Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 3472 | Sexta-feira - 16 de Abril de 2021 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Abdon Batista 3
Agronômica 6
Água Doce 16
Águas de Chapecó 22
Águas Frias 24
Águas Mornas 25
Alfredo Wagner 26
Alto Bela Vista 29
Anchieta 33
Anitápolis 37
Antônio Carlos 38
Apiuna 41
Arabutã 42
Araranguá 45
Arroio Trinta 49
Ascurra 53
Balneário Arroio do Silva 59
Balneário Camboriú 66
Balneário Gaivota 77
Balneário Piçarras 79
Balneário Rincão 92
Barra Bonita 93
Barra Velha 100
Bela Vista do Toldo 108
Benedito Novo 110
Biguaçu 115
Blumenau 136
Bocaina do Sul 143
Bom Jardim da Serra 144
Bom Retiro 146
Botuvera 149
Braço do Trombudo 153
Brusque 157
Caçador 197
Camboriú 209
Campo Alegre 211
Campos Novos 228
Canelinha 252
Canoinhas 254
Capinzal 269
Capivari de Baixo 289
Catanduvas 292
Caxambu do Sul 295
Cocal do Sul 297
Concórdia 300
Cordilheira Alta 305
Coronel Martins 310
Correia Pinto 312
Corupá 315
Cunha Porã 321
Cunhataí 322
Curitibanos 323
Descanso 343
Dionisio Cerqueira 344
Dona Emma 353
Doutor Pedrinho 355
Ermo 358
Erval Velho 359
Faxinal dos Guedes 360
Flor do Sertão 368
Formosa do Sul 370
Fraiburgo 371
Frei Rogério 380
Galvão 384
Garopaba 386
Garuva 394
Gaspar 400
Governador Celso Ramos 435
Grão Pará 443
Gravatal 445
Guabiruba 451
Guaraciaba 452
Guaramirim 457
Guatambú 461
Herval d'Oeste 463
Ibiam 485
Ibirama 489
Ilhota 545
Imarui 547
Imbituba 551
Imbuia 556
Indaial 562
Iomerê 574
Ipira 578
Ipuaçú 579
Ipumirim 581
Irani 582
Iratí 584
Irineópolis 586
Itá 590
Itaiópolis 598
Itapema 652
Itapiranga 656
Itapoá 657
Ituporanga 665
Jaborá 675
Jaraguá do Sul 676
Jardinópolis 744
Joaçaba 753
José Boiteux 763
Jupiá 780
Lages 781
Laguna 789
Lajeado Grande 793
Lauro Muller 797
Lebon Regis 799
Leoberto Leal 800
Lindóia do Sul 806
Lontras 807
Luiz Alves 814
Luzerna 817
Mafra 832
Major Vieira 836
Maracajá 844
Marema 853
Massaranduba 854
Matos Costa 889
Meleiro 891
Modelo 893
Mondaí 899
Monte Carlo 900
Monte Castelo 901
Morro da Fumaça 903
Morro Grande 909
Navegantes 910
Nova Erechim 940
Nova Itaberaba 942
Nova Trento 943
Nova Veneza 968
Novo Horizonte 973
Orleans 978
Otacílio Costa 982
Ouro 989
Ouro Verde 991
Palhoça 1032
Palma Sola 1042
Palmeira 1053
Palmitos 1054
Papanduva 1055
Paraíso 1063
Passo de Torres 1064
Passos Maia 1072
Pedras Grandes 1073
Penha 1075
Peritiba 1079
Pescaria Brava 1083
Petrolândia 1088

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 3472 | Sexta-feira - 16 de Abril de 2021 | Florianópolis/SC

Sumário

Pinhalzinho 1089
Pinheiro Preto 1092
Piratuba 1101
Planalto Alegre 1103
Pomerode 1109
Ponte Alta 1117
Ponte Alta do Norte 1118
Ponte Serrada 1121
Porto Belo 1124
Porto União 1126
Pouso Redondo 1150
Presidente Castello Branco 1152
Presidente Getúlio 1154
Presidente Nereu 1160
Princesa 1161
Quilombo 1172
Rancho Queimado 1181
Rio do Campo 1183
Rio do Oeste 1187
Rio dos Cedros 1189
Rio do Sul 1188
Rio Negrinho 1200
Rio Rufino 1254
Romelândia 1257
Salto Veloso 1259
Santa Helena 1260
Santa Rosa de Lima 1265
Santa Rosa do Sul 1266
Santa Terezinha do Progresso 1267
Santiago do Sul 1270
Santo Amaro da Imperatriz 1277
São Bento do Sul 1280
São Bernardino 1298
São Bonifácio 1300
São Carlos 1324
São Domingos 1327
São Francisco do Sul 1328
São João Batista 1330
São João do Oeste 1336
São João do Sul 1338
São Joaquim 1359
São José 1362
São José do Cedro 1371
São José do Cerrito 1404
São Lourenço do Oeste 1405
São Ludgero 1416
São Miguel do Oeste 1419
Saudades 1434
Schroeder 1435
Seara 1473
Serra Alta 1476
Siderópolis 1482
Sombrio 1483
Sul Brasil 1486
Taió 1488
Tangará 1517
Tigrinhos 1524
Tijucas 1525
Timbé do Sul 1528
Timbó 1529
Três Barras 1544
Treviso 1545
Treze de Maio 1546
Treze Tílias 1549
Trombudo Central 1551
Tunápolis 1559
União do Oeste 1561
Urubici 1563
Urussanga 1565
Vargem 1570
Vargem Bonita 1573
Vidal Ramos 1574
Videira 1577
Vitor Meireles 1602
Witmarsum 1614
Xanxerê 1617
Xavantina 1621
Xaxim 1626
Zortéa 1627

Associações

AMMVI 1628
GRANFPOLIS 1630

Consórcios

CIGA 1652
CINCATARINA 1653
CIS/AMOSC 1753
CIS/AMURES 1754
CIS/AMVI 1755
CISAMREC 1761
CISNORDESTE 1762
CISAMURC 1763
CVC 1767
CIGAMERIOS 1795

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

Abdon Batista

Prefeitura

EDITAL N 001/21 DE 12 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2983812

EDITAL Nº 001/2021 CHAMADA PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

Considerando situação de emergência administrativa o Prefeito Municipal de ABDON BATISTA – SC, Jadir Luiz de Souza, no uso de suas atribuições e com base em no art. 37 inciso IX da Constituição Federal de 1988, torna público que estão abertas as inscrições da Chamada Pública para Contratação de Pessoal, por prazo determinado conforme descrição das vagas constantes deste edital.

CRONOGRAMA

DATA	ATO
12/04/2021	PUBLICAÇÃO DO EDITAL
14/04/2021 a 23/04/2021	INSCRIÇÃO
27/04/2021	HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
0.1 A Chamada Pública será regida pelo presente Edital, coordenado pelo departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Saúde.
0.2 A Chamada Pública destina-se à seleção de Agentes Comunitários de Saúde até a realização do concurso público para provimento das vagas.
0.3 O chamamento dos candidatos obedecerá à ordem de classificação.
0.4 O contrato temporário extinguir-se-á sem direito a indenizações quando:
I. Pelo término do prazo contratual;
II. Por iniciativa da Administração Pública;
III. Por iniciativa do Contratado, mediante formalização por escrito;
IV. E cessado o motivo que lhe deu causa.

0.5 A seleção dos candidatos será publicada no Mural de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal e no portal eletrônico do município.

2 DA INSCRIÇÃO
2.1 As inscrições serão recebidas do dia 14/04/2021 ao dia 23/04/2021, das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 no setor de Recursos Humanos da Prefeitura.
2.2 São condições para inscrição:
a) Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Emenda Constitucional 1988;
b) Ter idade mínima de 18 anos;
c) Estar em dia com o serviço militar, se do sexo masculino;
d) Ter capacidade física para a função a ser desempenhada;
e) Apresentar declaração de não acumulação de cargos publicos;
f) Estar ciente de que no ato da inscrição deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos para a vaga, neste Edital, sob pena de perda do direito à vaga, podendo tal documento ser reapreciado em qualquer etapa do processo;
g) Preencher e assinar a ficha de inscrição contida no Anexo I;
h) Residir na área de atuação conforme exigência da Lei Federal 11350/2006;
i) Apresentar Documentos comprobatórios de conclusão do ensino medio.

2.3 As inscrições que não satisfizerem as exigências contidas neste Edital serão indeferidas.
2.4 Após a data e horário fixado, com término do prazo para o recebimento das inscrições, não serão admitidas quaisquer outras, sob qualquer condição ou pretexto.

3 DAS VAGAS
2.1 Serão oferecidas, de acordo com a escolaridade e experiência comprovada, as seguintes vagas:

CARGO	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA	LOCALIDADE	Nº DE VAGAS	VENCIMENTO
			Microárea 11 Comunidade Quilom-bola	01 vaga	
Agente Comunitário de Saúde - ACS	Habilitação em ensino médio e residir na área de atuação conforme exigência da Lei	40-Horas Semanais			R$ 1620,06
	Federal 11.350/2006				

2.2 Descrição da vaga:

Atribuições: realizar levantamentos de problemas de saúde junto à comunidade, através de visitas domiciliares, efetuando mapeamento das áreas de atuação, cadastrando as famílias existentes e mantendo atualizado o cadastro; Identifica indivíduos e famílias expostas à situação de risco, assim como as áreas de que apresentam risco à saúde; Orienta as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde, encaminhando-as conforme orientação de sua coordenação local; Realiza, por meio de visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade; Realiza busca ativa de casos como tuberculose, hanseníase e todas demais doenças de cunho epidemiológico, coordena e participa de campanhas educativas sobre raiva, febre amarela, cólera, combate a parasitas e insetos, distribuindo formulários informativos e orientando a comunidade nos procedimentos necessários ao controle de saúde; realizar, por meio de visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade e sobre a situação das famílias acompanhadas, particularmente aquelas em situação de risco; Desenvolve ações de educação e vigilância à saúde, com ênfase na promoção da saúde e na prevenção de doenças; monitorar as famílias com crianças menores de 01 (um) ano, consideradas em situação de risco e acompanha o crescimento e desenvolvimento das crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos; Identifica e encaminha gestantes para o serviço de pré-natal na unidade de saúde da família; realizar ações educativas para prevenção do câncer cérvico-uterino e de mama encaminhando as mulheres em idade fértil para a realização de exames periódicos nas unidades de referência; Traduz para a equipe de saúde da família a dinâmica social da comunidade, suas necessidades potencialidades e limites; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

4. DA CLASSIFICAÇÃO

4.1 A classificação final dos candidatos consistirá na comprovação de:

I. maior tempo de experiência comprovada como Agente Comunitário de Saúde (em anos, meses e dias); 05 pontos/ ano;
II. Formação em curso de nivel tecnico na area da saude; 30 pontos;
III. Formação em curso superior na area da saúde; 50 pontos.

a) Em caso de empate:

I. Nivel de escolaridade;
II. Maior idade, considerando ano, mês e dia de nascimento.

TABELA DE CLASSIFICAÇÃO:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
TEMPO DE SERVIÇO COMO ACS	05 PONTOS/ ANO
CURSO NIVEL TECNICO	30 PONTOS
GRADUAÇÃO	50 PONTOS

5. DA CONTRATAÇÃO

5.1 A contratação e o exercício da função dependerão da comprovação dos seguintes requisitos básicos:
I. Idade mínima de 18 (dezoito) anos completados até a data da inscrição;
II. Aptidão física e mental para o exercício da função mediante apresentação de atestado laboral;
III. Estar em regularidade com a Justiça Eleitoral e com o Serviço Militar;
IV. Escolaridade em conformidade com a habilitação exigida;
V. Nº do PIS/PASEP;
VI. Conta no banco do Brasil ;
VII. Comprovante de Residência na Área da vaga.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 A homologação do resultado será publicada no Mural de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal de Abdon Batista e portal eletrônico do município: www.abdonbatista.sc.gov.br.
6.2 O não comparecimento dos chamados em até 5 dias úteis após o chamado caracterizará desistência.
6.3 A não observância dos prazos e a inexatidão das informações ou a constatação, mesmo que posterior, de irregularidades nos documentos eliminarão o candidato.
6.4 Os candidatos serão contratados em regime temporário por prazo determinado.
6.5 Os casos omissos deste Edital e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidas por ato fundamentado da Assessoria Jurídica.

Abdon Batista, 12 de abril de 2021.

JADIR LUIZ DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ABDON BATISTA-SC
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA CHAMADA PÚBLICA 2021

Nome:
Endereço:
Bairro: Cidade: Estado:

CPF:
RG:
Estado Civil:
E-mail: Telefone:
Formação:
Especialização:
Mestrado:
Doutorado:
Tempo de serviço:

TABELA DE CLASSIFICAÇÃO:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
TEMPO DE SERVIÇO COMO ACS	
CURSO NIVEL TECNICO	
GRADUAÇÃO	
TOTAL	

Abdon Batista SC, /04/2021.

Assinatura do candidato

Agronômica

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PR 24/2021

Publicação Nº 2982529

Prefeitura Municipal de Agronômica – Santa Catarina
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2021
PREGAO PRESENCIAL Nº PR 24/2021
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, PARA AQUISIÇÃO PARCELADA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL
Abertura dos envelopes e sessão do pregão: 29/04/2021 às 08:30h.
Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Agronômica na Rua 7 de Setembro, 215, Centro.
Local para a obtenção do edital: na Prefeitura, pelo e-mail: licitacao@agronomica.sc.gov.br ou pelo site www.agronomica.sc.gov.br.
Maiores informações: (47) 3542-0166.
Agronômica-Santa Catarina, 16 de abril de 2021.
VOLNEI RODRIGUES
Prefeito em Exercício

AVISO DE LICITAÇÃO PR 25/2021

Publicação Nº 2983843

Prefeitura Municipal de Agronômica – Santa Catarina
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2021
PREGAO PRESENCIAL Nº PR 25/2021
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE EPI'S PARA O DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE AGRONÔMICA/SC.
Abertura dos envelopes e sessão do pregão: 29/09/2021 às 14:00h.
Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Agronômica na Rua 7 de Setembro, 215, Centro.
Local para a obtenção do edital: na Prefeitura, pelo e-mail: licitacao@agronomica.sc.gov.br ou pelo site www.agronomica.sc.gov.br.
Maiores informações: (47) 3542-0166.
Agronômica-Santa Catarina, 16 de abril de 2021.
VOLNEI RODRIGUES
Prefeito em Exercício

Nº 062/2021

Publicação Nº 2982496

DECRETO N.º 062/2021 DE 16 DE ABRIL DE 2021.

"Regulamenta, no Âmbito do Poder Executivo Municipal, o Artigo 13 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, Institui a Sindicância Patrimonial e dá Outras Providências."

O Prefeito do Município de Agronômica Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Art. 79, da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto na Lei Nº 8.429, de 2 de junho de 1992,

DECRETA:

Art. 1º - A declaração dos bens e valores que integram o patrimônio privado de agente público, no âmbito do Poder Executivo Municipal, bem como sua atualização, conforme previsto na Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, observarão as regras deste Decreto.

Art. 2º - A posse e o exercício de agentes públicos municipais para o desempenho, ainda que transitório ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, de mandatos, cargos, funções ou empregos nos órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, ficam condicionados à apresentação de declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio.

Parágrafo Único - A declaração compreenderá imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações, investimentos financeiros, participações societárias e qualquer outra espécie de bens e valores patrimoniais, localizados no país ou no exterior, e abrangerá, se existentes, os bens e valores patrimoniais do cônjuge ou companheiro, dos filhos e de outras pessoas que vivam sob a dependência econômica do declarante.

Art. 3º - Os agentes públicos de que trata este Decreto atualizarão, em formulário físico, anualmente e no momento em que deixarem o cargo, emprego ou função, a declaração dos bens e valores, com a indicação da respectiva variação patrimonial ocorrida.

Art. 4º - A declaração de bens e valores deverá ser apresentada:

I - Em até 10 (dez) dias após o início do exercício, no caso de agentes ingressantes no serviço público municipal;
II - Anualmente, até o dia 31 de julho, para atualização das informações;
III - na data de cessação do vínculo mantido com o órgão da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta.

§ 1º - O agente público que se encontrar, a qualquer título, regularmente afastado ou licenciado terá o prazo de 10 (dez) dias, contados do seu retorno ao serviço, para apresentar a declaração de bens e valores.

§ 2º - Sob pena de responsabilidade funcional, constitui dever:

I - Da responsável do Setor de Recursos Humanos, garantir o cumprimento da exigência prevista no caput deste artigo, com o auxílio dos Diretores Municipais, que deverão dar publicidade do presente Decreto aos seus subordinados, bem como fazer a entrega de eventuais comunicados realizados pela responsável do setor de Recursos Humanos;

II - Da chefia imediata do agente público, garantir os meios materiais necessários ao cumprimento da exigência prevista no caput deste artigo.

§ 3º - Os meios materiais necessários ao cumprimento da exigência prevista no caput deste artigo serão garantidos mediante a adoção, pela chefia imediata do agente público, das seguintes providências:

I - Comunicar, aos agentes públicos integrantes da equipe, o início do período anual de atualização das declarações de bens e valores previsto no inciso II do caput deste artigo, bem como informá-los acerca das consequências decorrentes do não cumprimento da obrigação de apresentar a referida declaração;

II - Possibilitar, mediante solicitação, o acesso dos agentes públicos integrantes da equipe o computador com conexão à internet, quando os profissionais não se utilizem desse equipamento como ferramenta de trabalho;

III - tratando-se de agente público que tenha ingressado recentemente no serviço público municipal, informar ao ingressante sobre o prazo para a apresentação da declaração de bens e valores, quando o ingresso se der antes ou após o período de atualização anual da referida declaração previsto no inciso II do caput deste artigo.

§ 4º - Excepcionalmente, nesta primeira etapa, todos os agentes públicos deverão entregar a respectiva declaração de que trata este Decreto, no período de 01 a 31 de outubro.

Art. 5º - O serviço de pessoal competente manterá arquivo das declarações e autorizações previstas neste Decreto até 05 (cinco) anos após a data em que o agente público deixar o cargo, emprego ou função.

Art. 6º - Será instaurado processo administrativo disciplinar contra o agente público que se recusar a apresentar declaração dos bens e valores na data própria, ou que a prestar falsa, ficando sujeito às penalidades previstas no § 3º do art. 13 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Art. 7º - Sem prejuízo das demais sanções previstas, a não apresentação da declaração de
bens e valores, nos prazos fixados neste Decreto, também acarretará a suspensão do pagamento da remuneração do agente público até o efetivo cumprimento de referida obrigação.

§ 1º - Para os fins previstos no caput deste artigo, as unidades de recursos humanos deverão adotar os procedimentos necessários à suspensão do pagamento da remuneração do agente público até o 5º dia útil após a expiração dos prazos previstos neste decreto, sob pena de responsabilidade funcional.

§ 2º - Ocorrendo a suspensão do pagamento da remuneração do agente público, nos termos do § 10 deste artigo, e sendo posteriormente apresentada a declaração de bens e valores, o restabelecimento do pagamento da remuneração suspensa seguirá o cronograma normal da folha de pagamento, podendo se dar até o final do mês subsequente ao do cumprimento da obrigação.

§ 3º - Além do disposto no caput deste artigo, o agente público que se recusar a apresentar a declaração de bens e valores nos prazos previstos neste decreto ou apresentá-la falsa ficará sujeito, nos termos do § 3º do artigo 13 da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992, à pena de demissão a bem do serviço público.

Art. 8º - O Controlador Interno do Município fiscalizará o cumprimento da exigência de entrega das declarações regulamentadas por este Decreto, a ser realizado pelo serviço de pessoal competente.

Art. 9º - O Controlador Interno do Município, no âmbito do Poder Executivo Municipal, poderá analisar, sempre que julgar necessário, a evolução patrimonial do agente público, a fim de verificar a compatibilidade desta com os recursos e disponibilidades que compõem o seu patrimônio, na forma prevista na Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Parágrafo Único - Verificada a incompatibilidade patrimonial, na forma estabelecida no caput, a Corregedoria-Geral do Município instaurará procedimento específico próprio ou requisitará sua instauração ao órgão ou entidade competente.

Art. 10º - Ao tomar conhecimento de fundada notícia ou de indícios de enriquecimento ilícito, inclusive evolução patrimonial incompatível com os recursos e disponibilidades do agente público, nos termos do art. 9º da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, a autoridade competente determinará a instauração de procedimento específico próprio, destinada à apuração dos fatos.

Parágrafo Único - O procedimento específico próprio de que trata este artigo será instaurado, mediante portaria do Prefeito Municipal, mediante prévia indicação do Controlador Interno do Município.

Art. 11º - O procedimento específico próprio constituir-se-á em procedimento sigiloso e meramente investigatório, não tendo caráter punitivo.

§ 1º - O procedimento previsto no caput será conduzido pelo Controlador Interno do Município.

§ 2º - O prazo para conclusão do procedimento em referência será de 60 (sessenta) dias, contados da data da publicação do ato que determinar o início dos trabalhos, podendo ser prorrogado, por igual período ou por período inferior, pela autoridade competente pela instauração, desde que justificada a necessidade.

§ 3º - Concluídos os trabalhos do procedimento em tela, o Controlador Interno e demais responsáveis designados por sua condução farão relatório sobre os fatos apurados, opinando pelo seu arquivamento ou, se for o caso, por sua conversão em processo administrativo disciplinar.

Art. 12º - Concluído o procedimento nos termos deste Decreto, dar-se-á imediato conhecimento do fato ao Ministério Público, ao Tribunal de Contas e à Procuradoria-Geral do Município, conforme o caso, para as providências necessárias.

Art. 13º - Caberá aos órgãos envolvidos no recebimento das informações, bem como pela apuração de eventuais faltas funcionais relativas à evolução patrimonial, ambas de que tratam este Decreto, adotar medidas que garantam a preservação do sigilo das informações recebidas, relativas à situação econômica ou financeira do agente público ou de terceiros e à natureza e ao estado de seus negócios ou atividades.

Art. 14º - Para a realização dos procedimentos previstos neste Decreto, poderão ser utilizados recursos de tecnologia da informação.

Art. 15º - Caberá aos titulares dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, sob pena de responsabilidade, velar pela estrita observância do disposto neste Decreto.

Art. 16º - Os agentes públicos que, na data da publicação deste decreto, já tenham apresentado sua Declaração de Bens e Valores, deverão reapresentá-la nos termos e prazos ora fixados.

Art. 17º - Os agentes públicos poderão apresentar Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física e para aqueles que não possuírem, deverão preencher Declaração de Bens e Valores conforme modelo (ANEXO I).

Art. 18º - As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 19º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 16 de abril de 2021.

VOLNEI RODRIGUES
Prefeito Municipal em Exercício

Registrado e publicada na presente data

FRANCISCO ALEXANDRE DUARTE NETO
Diretor do Departamento de Administração e Finanças

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Eu, _____, RG _____, CPF nº _____

declaro para fins de atualização anual na posse no cargo de _____,

do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Agronômica, em cumprimento às disposições legais pertinentes, que,

A. ( ) Não possuo bens e valores patrimoniais que se enquadrem entre os elencados no item **B.**

B. ( ) Integram meu patrimônio os bens e valores discriminados no quadro abaixo (imóveis, móveis, semoventes, títulos, ações ou quaisquer outro bens e valores patrimoniais localizados no País ou no exterior):

Obs.: A presente declaração deverá abranger o patrimônio do cônjuge, companheiro (a), filho (a) ou qualquer pessoa que viva sob a dependência econômica do declarante.

DISCRIMINAÇÃO DO BEM	VALOR (R$)

Declaro que o(s) dado(s) apresentados(s) nesta declaração é (são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informação

(ões) ou a apresentação de dados falsos estarei incorrendo na penalidade insculpida no § 3º, art. 13, da Lei Federal Nº 8.429/92

Lei de Improbidade Administrativa.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Agronômica, _____de_____ de 2021.

_____

Assinatura

Nº 063/2021

Publicação Nº 2982507

DECRETO N.º 063/2021 de 16 de abril de 2021.

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do município"

O Prefeito do Município de Agronômica Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Art. 79, da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO:

- O disposto no Art. 11º, II - da Lei nº. 1.179/2020 de 08 de dezembro de 2020, que autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares, utilizando como fonte de recursos o superávit financeiro do exercício anterior, conforme estabelecido no Art. 7º da Lei Federal nº. 4.320/64, obedecido ainda o disposto no Art. 43º desta mesma Lei;
- Que o superávit financeiro do exercício de 2020 na fonte de recursos 0.1.02 (102) – Recursos Saúde – foi na ordem de R$ 151.361,51, sendo que até o momento não houve abertura de crédito adicional no exercício de 2021 com a utilização do referido saldo na Unidade Prefeitura Municipal de Agronômica, não há créditos adicionais tramitados e em tramitação até esta data, e o saldo do superávit financeiro permanece no valor de R$ 151.361,51 na fonte de recursos 0.1.02 (102) – Recursos Saúde.
- Que a dotação nº. 405 do Orçamento Geral do Município, encontra-se insuficiente para atender os dispêndios orçamentários até o final do exercício financeiro de 2021.

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto crédito adicional suplementar, no orçamento geral do município, no valor de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), na seguinte modalidade de aplicação e dotação abaixo especificada:

Órgão ..... :	5000	Departamento Municipal de Planejamento	
Unidade....:	5001	Departamento Municipal de Planejamento	
Atividade:	04.121.0010.2.49	Manutenção do Departamento de Planejamento	
Recursos ..... :	163	Superávit financeiro – Rec. do Tesouro – Exercícios Anteriores	
Modalidade.:	4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas (405) .....:	R$ 60.000,00

Art. 2º - Fica suplementado o artigo 1º, no valor de R$ 60.000,00, na fonte de recursos 0.3.00 (163) – Superávit financeiro – Rec. do Tesouro – Exercícios Anteriores, por conta do superávit financeiro do exercício de 2020, no valor de R$ 151.361,51, na fonte de recursos 0.1.02 (102) – Recursos Saúde.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 16 de abril de 2021.

VOLNEI RODRIGUES
Prefeito Municipal em Exercício

Registrado e publicada na presente data

FRANCISCO ALEXANDRE DUARTE NETO
Diretor do Departamento de Administração e Finanças

Nº 064/2021

Publicação Nº 2982510

DECRETO N.º 064/2021 de 16 de abril de 2021.

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do município"

O Prefeito do Município de Agronômica Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Art. 79, da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO:

- O disposto no Art. 11º, II - da Lei nº. 1.179/2020 de 08 de dezembro de 2020, que autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares, utilizando como fonte de recursos o superávit financeiro do exercício anterior, conforme estabelecido no Art. 7º da Lei Federal nº. 4.320/64, obedecido ainda o disposto no Art. 43º desta mesma Lei;
- Que o superávit financeiro do exercício de 2020 na fonte de recursos 0.2.38 (71) – SUS Investimento, foi na ordem de R$ 4.880,46, sendo que até a presente data não foram abertos créditos adicionais no exercício de 2021 utilizando essa fonte de recurso na Unidade Fundo Municipal de Saúde, não há créditos adicionais tramitados e em tramitação nesta data e o saldo do superávit financeiro é de R$ 4.880,46 na fonte de recursos 0.2.38 (71) SUS Investimento.
- Que a dotação nº. 406 do Fundo Municipal de Saúde, encontra-se insuficiente para atender os dispêndios orçamentários até o final do

exercício financeiro de 2021.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar, no orçamento geral do município, no valor de R$ 4.880,46 (Quatro mil oitocentos e oitenta reais e quarenta e seis centavos), na seguinte modalidade de aplicação e dotação abaixo especificada:

Órgão ..... :	9000	Fundo Municipal de Saúde	
Unidade....:	9002	Fundo Municipal de Saúde	
Atividade:	10.301.0025.1.1	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para o FMS	
Recursos ..... :	2163	Superávit Financeiro do Exercício Anterior – PAB Fixo.	
Modalidade.:	4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas (406) .....:	R$ 4.880,46

Art. 2º - Fica suplementado o artigo 1º, no valor de R$ 4.880,46, fonte de recursos 0.6.38 (2163) – Superávit Financeiro do Exercício Anterior PAB - Fixo, por conta do superávit financeiro do exercício de 2020, na fonte de recursos 0.2.38 (71) – SUS Investimento.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 16 de abril de 2021.

VOLNEI RODRIGUES
Prefeito Municipal em Exercício

Registrado e publicada na presente data

FRANCISCO ALEXANDRE DUARTE NETO
Diretor do Departamento de Administração e Finanças

Nº 065/2021

Publicação Nº 2982519

DECRETO N.º 065/2021 DE 16 DE ABRIL 2021.
Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente do Município de Agronômica.

O Prefeito do Município de Agronômica Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Art. 79, da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO:

- O disposto no Art. 11º da Lei nº. 1.179/2020 de 08 de dezembro de 2020, que autoriza nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº. 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, obedecido o disposto no Art. 43º desta mesma Lei;
- Que o Inciso III do Artigo 11º da Lei nº. 1.179/2020, autoriza a utilizar anulação de saldos de dotações orçamentárias;
- Que a dotação nº. 299 do Departamento Municipal de Planejamento, encontra-se insuficiente para atender os dispêndios orçamentários até o final do exercício financeiro de 2021.

.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar, no orçamento geral do município, no valor de R$ 2.850,00 (Dois mil oitocentos e cinquenta reais), na seguinte modalidade de aplicação e dotação abaixo especificada:

Órgão ..... :	5000	Departamento Municipal de Planejamento	
Unidade....:	5001	Departamento Municipal de Planejamento	
Atividade:	04.121.0010.2.49	Manutenção do departamento de Planejamento	
Recursos ..... :	100	Recursos Ordinários	
Modalidade.:	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas (100) .....:	R$ 2.850,00

Art. 2º - Fica suplementado o artigo 1º, por conta da anulação da seguinte modalidade de aplicação e dotação abaixo especificada:

Órgão ..... :	5000	Departamento Municipal de Planejamento	
Unidade....:	5001	Departamento Municipal de Planejamento	
Atividade:	04.121.0010.2.49	Manutenção do departamento de Planejamento	
Recursos ..... :	100	Recursos Ordinários	
Modalidade.:	4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas (100) .....:	R$ 2.850,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 16 de abril de 2021.

VOLNEI RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registrado e publicada na presente data

FRANCISCO ALEXANDRE DUARTE NETO
Diretor do Departamento de Administração e Finanças

Nº 066/2021

Publicação Nº 2982943

DECRETO Nº 066/2021 DE 16 DE ABRIL DE 2021

"DESIGNA E INVESTE MEMBROS JUNTO AO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE AGRONÔMICA – GESTÃO 2021 A 2023."

O Prefeito Municipal de Agronômica Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso VI, do art.79, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO:

- Que o poder discricionário e regulamentador inerente ao Poder Executivo Municipal, permite-lhe editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento Inter/externo no âmbito da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na administração pública,

- O disposto ao Art. 3º da Lei Nº 1.041/2015 de 17/09/2015, alterado pela Lei nº 1178/2020 de 16/11/2020 que dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Cultura do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam conforme abaixo, designados e investidos membros para relevante serviço público e com funções junto ao Conselho Municipal de Cultura de Agronômica, gestão 2021 a 2023:

a) Representante da área de Teatro:
Titular: Volnice Regina Flausino (designada pelo Prefeito Municipal)
Suplente: Jurema Testoni Espíndola (eleita pela Conferência Municipal de Cultura)

b) Representante da área de Dança:
Titular: Marilene Niquelatti (designada pelo Prefeito Municipal)
Suplente: Michele Carini da Silva (eleita pela Conferência Municipal de Cultura)

c) Representante da área de Música:
Titular: Agate Regina Gessner Maggio (designada pelo Prefeito Municipal)
Suplente: Maria Regina Medeiros (eleita pela Conferência Municipal de Cultura)

d) Representante da área de Áudio Visual:
Titular: Elenice Capristano Dalpiaz (eleita pela Conferência Municipal de Cultura)
Suplente: Andreza K-hl Lana (eleita pela Conferência Municipal de Cultura)

e) Representante da área de Literatura:
Titular: Lourdes Login da Silva (eleita pela Conferência Municipal de Cultura)
Suplente: Iasmin Natali Beirão (designada pelo Prefeito Municipal)

f) Representantes da área de Arte Popular:
Titular: Edijane da Silva Matias (eleita pela Conferência Municipal de Cultura)
Suplente: Adelaide Tridapalli (eleita pela Conferência Municipal de Cultura)

g) Representantes da área do Folclore:
Titular: Letícia Olívia Furlani Carvalho (eleita pela Conferência Municipal de Cultura)
Suplente: Iara Karine Zimmermann de Souza (eleita pela Conferência Municipal de Cultura)

Art. 2º - Este decreto tem vigência a partir do dia 15/04/2021 e fica revogado o Decreto Nº 26/2019 de 14/03/2019.

Gabinete do Prefeito, 16 de abril de 2021

VOLNEI RODRIGUES
Prefeito Municipal em exercício

Registrado e publicado na presente data
FRANCISCO ALEXANDRE DUARTE NETO
Diretor de Administração e Finanças

Água Doce
PREFEITURA

BALANÇO FINANCEIRO 03/2021 - DEFESA CIVIL

Publicação Nº 2982097

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
Balanço Financeiro - Anexo 13
ENTIDADE(S): FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL DE ÁGUA DOCE

Página: 1 / 1
Data de emissão: 15/04/2021
Exercício de 2021
Período de: Março à Março
Despesa: Paga

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**9.079,79**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**	**26.425,14**
Ordinária	**9.079,79**	**Ordinária**	**26.425,14**
Recursos de Impostos - .SIMA # DEFESA # FIA	3.088,82	Recursos de Impostos - .SIMA # DEFESA # FIA	21.437,00
Recursos Ordinários .DEFESA CIVIL	5.990,97	Recursos Ordinários .DEFESA CIVIL	3.417,64
		Recursos SUPERÁVIT - .DEFESA CIVIL	1.570,50
Vinculada	**0,00**	**Vinculada**	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**168.485,24**	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS**	**0,00**
EXTRAORÇAMENTÁRIAS	**133.261,64**	**EXTRAORÇAMENTÁRIAS**	**12.203,58**
		Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	0,00
		Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	12.203,58	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	12.203,58
Ajustes financeiros	121.058,06		
SALDOS ANTERIORES	**174.633,47**	**SALDOS ATUAIS**	**174.022,00**
CAIXA	0,00	CAIXA	0,00
CONTAS CORRENTES	0,00	CONTAS CORRENTES	0,00
APLICAÇÕES	174.633,47	APLICAÇÕES	174.022,00
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	0,00	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	0,00
TOTAL	**485.460,14**	**TOTAL**	**212.650,72**

JOSELI TRENTO
CONTADORA-CRC/SC 022069/O-8

NELCI TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal

BALANÇO FINANCEIRO 03/2021 - FIA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
Balanço Financeiro - Anexo 13
ENTIDADE(S): FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DE ÁGUA DOCE

Página: 1 / 1
Data de emissão: 15/04/2021
Exercício de 2021
Período de: Março à Março
Despesa: Paga

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**566,66**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**	**11.281,55**
Ordinária	**566,66**	**Ordinária**	**11.281,55**
Recursos de Impostos - .SIMA # DEFESA # FIA	0,34	Recursos de Impostos - .SIMA # DEFESA # FIA	11.281,55
FIA- DEMAIS RECURSOS PREFEITURA	566,32		
Vinculada	**0,00**	**Vinculada**	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**76.276,66**	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS**	**0,00**
EXTRAORÇAMENTÁRIAS	**0,00**	**EXTRAORÇAMENTÁRIAS**	**0,00**
		Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	0,00
		Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00
SALDOS ANTERIORES	**1.029.039,63**	**SALDOS ATUAIS**	**1.046.937,38**
CAIXA	0,00	CAIXA	0,00
CONTAS CORRENTES	0,00	CONTAS CORRENTES	0,00
APLICAÇÕES	1.029.039,63	APLICAÇÕES	1.046.937,38
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	0,00	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	0,00
TOTAL	**1.105.882,95**	**TOTAL**	**1.058.218,93**

JOSELI TRENTO
CONTADORA-CRC/SC 022069/O-8

NELCI TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

BALANÇO FINANCEIRO 03/2021 - PREFEITURA

Publicação Nº 2982096

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
Balanço Financeiro - Anexo 13
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE

Página: 1 / 2
Data de emissão: 15/04/2021
Exercício de 2021
Período de: Março à Março
Despesa: Paga

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**10.702.739,05**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**	**2.453.687,42**
Ordinária	**7.861.079,60**	**Ordinária**	**1.691.575,42**
Recursos Ordinários .PM	5.760.236,40	Recursos Ordinários .PM	1.216.095,95
Recursos Ordinários .FMMeio Ambiente	3,09	Recursos de Impostos - Educação	251.634,71
Auxilio Financeiro - LC 173/2020 - Livre	427,44	Convênio Trânsito Prefeitura	911,61
Recursos de Impostos - Educação	681.414,41	Recursos FEP/CFEM	10.731,38
Recursos de Impostos - .Saúde	1.325.122,41	Recursos SUPERÁVIT - .PM	192.739,87
FIA- DEMAIS RECURSOS PREFEITURA	49.525,30	Superávit Auxílio Financeiro LC 173/2020 Livre	1.920,00
Convênio Trânsito Prefeitura	10.940,88	Recursos SUPERÁVIT - Educação	10.635,30
Outras Transf. do FNDE	22,63	Recursos SUPERÁVIT - FEP/CFEM	6.266,60
Recursos FEP/CFEM	33.273,02	Recursos SUPERÁVIT - Alienação de Bens	640,00
Recursos Alienação de Bens Destinados a Outros Programas	114,02		
Vinculada	**2.841.659,45**	**Vinculada**	**762.112,00**
Contribuição de Intervenção do Dominio Econômico - CIDE	1.171,18	Recursos COSIP	33.468,75
Recursos COSIP	102.705,54	Convênio Trânsito Militar	194,07
Convênio Trânsito Militar	3.241,27	Convênio Trânsito Civil	679,44
Convênio Trânsito Civil	3.313,63	Transferências Do FUNDEB (Aplicação na Rem. dos Prof. do Mag. em	489.949,61
Transferências Do FUNDEB (Aplicação na Rem. dos Prof. do Mag. em	1.146.953,35	Receita da Remun de Dep.Banc. FUNDEB 40%	17,30
Receita da Remun de Dep.Banc. FUNDEB 40%	151,23	Recursos F.M. SANEAMENTO - VINCULADOS	797,30
Transferências de Convênios - Outros	336.566,70	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	21.620,97
Recursos F.M. SANEAMENTO - VINCULADOS	32.046,00	Convênio Trânsito Civil	4.052,79
Salário Educação	146.407,41	Recursos SUPERÁVIT - Transf. CONVÊNIOS	134.737,86
Lei Aldir Blanc-Cultura	35,02	superávit Transferências de Convênio SEE - Educação	76.593,91
Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	24.960,08		
Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	17.188,21		
Transferências de Convênios - Educação	122.640,26		
Emendas Parlamentares Individuais - Transf.Especial	37,94		
Emendas Parlamentares Impositivas	260.153,09		
Operações de Credito Internas - Outros Programas	644.088,54		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**0,00**	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS**	**2.041.795,96**
EXTRAORÇAMENTÁRIAS	**749.092,29**	**EXTRAORÇAMENTÁRIAS**	**1.027.269,64**
		Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	278.214,68
		Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
Balanço Financeiro - Anexo 13
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE

Data de emissão: 15/04/2021
Exercício de 2021
Período de: Março à Março
Despesa: Paga

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	749.092,29	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	749.054,96
SALDOS ANTERIORES	**9.184.915,40**	**SALDOS ATUAIS**	**9.850.505,87**
CAIXA	0,00	CAIXA	0,00
CONTAS CORRENTES	383.905,50	CONTAS CORRENTES	19.131,99
APLICAÇÕES	8.801.009,90	APLICAÇÕES	9.831.373,88
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	0,00	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	0,00
TOTAL	**20.636.746,74**	**TOTAL**	**15.373.258,89**

JOSELI TRENTO
CONTADORA-CRC/SC 022069/O-8

NELCI TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - AUTO DE INFRAÇÃO SANITÁRIA N. 20700512730/21

Publicação Nº 2984111

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente, fica notificado(a) Janaina Sobrinho, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob o n. **3.640.019-**, de que foi lavrado contra si o Auto de Infração Sanitária n. 20700512730/21, Processo Administrativo Sanitário nº 005/21, em face de irregularidade(s) constatada(s) no dia 26/02/2021, às 22h40min, local SC 150, KM 16, interior, Água Doce/SC, CEP 89.654-000, tendo havido infração, respectivamente, ao(s) seguinte(s) dispositivo(s) legai(s): Arts. 2º, 9º, 60, caput, XXIX, da Lei Municipal nº 1.210/2001, c/c art 1º, I, do Decreto Estadual nº 1.168/2021. Fica também notificado de que responderá pelo fato em Processo Administrativo Sanitário e que, dispondo do prazo de 30 (trinta) dias a conta da publicação deste edital, para, querendo, apresentar defesa e/ou impugnação a este Auto perante a perante a Vigilância Sanitária do Município de Água Doce/SC ou pelo e-mail visa@aguadoce.sc.gov.br, em arquivo PDF, assinado pelo representante legal.
Água Doce, 24 de março de 2021.
NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal
PATRÍCIA DE FARIA
Secretária Municipal de Saúde e Promoção Social de Água Doce/SC

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - AUTO DE INFRAÇÃO SANITÁRIA N. 30700512726/21

Publicação Nº 2984110

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente, fica notificado(a) Eder Oliveira de Souza, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob o n. **8.852.019-**, de que foi lavrado contra si o Auto de Infração Sanitária n. 30700512726/21, Processo Administrativo Sanitário nº 004/21, em face de irregularidade(s) constatada(s) no dia 26/02/2021, às 22h25min, local SC 150, KM 16, interior, Água Doce/SC, CEP 89.654-000, tendo havido infração, respectivamente, ao(s) seguinte(s) dispositivo(s) legai(s): Arts. 2º, 9º, 60, caput, XXIX, da Lei Municipal nº 1.210/2001, c/c art 1º, I, do Decreto Estadual nº 1.168/2021. Fica também notificado de que responderá pelo fato em Processo Administrativo Sanitário e que, dispondo do prazo de 30 (trinta) dias a conta da publicação deste edital, para, querendo, apresentar defesa e/ou impugnação a este Auto perante a perante a Vigilância Sanitária do Município de Água Doce/SC ou pelo e-mail visa@aguadoce.sc.gov.br, em arquivo PDF, assinado pelo representante legal.
Água Doce, 24 de março de 2021.
NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal
PATRÍCIA DE FARIA
Secretária Municipal de Saúde e Promoção Social de Água Doce/SC

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - AUTO DE INFRAÇÃO SANITÁRIA N. 30700512731/21

Publicação Nº 2984114

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente, fica notificado(a) Rubya Mantovani, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob o n. **4.317.569-**, de que foi lavrado contra si o Auto de Infração Sanitária n. 30700512731/21, Processo Administrativo Sanitário nº 006/21, em face de irregularidade(s) constatada(s) no dia 26/02/2021, às 23h25min, local SC 150, KM 16, interior, Água Doce/SC, CEP 89.654-000, tendo havido infração, respectivamente, ao(s) seguinte(s) dispositivo(s) legai(s): Arts. 2º, 9º, 60, caput, XXIX, da Lei Municipal nº 1.210/2001, c/c art 1º, I, do Decreto Estadual nº 1.168/2021 c/c art. 2º, V, do Decreto Estadual nº 1.172/2021. Fica também notificado de que responderá pelo fato em Processo Administrativo Sanitário e que, dispondo do prazo de 30 (trinta) dias a conta da publicação deste edital, para, querendo, apresentar defesa e/ou impugnação a este Auto perante a perante a Vigilância Sanitária do Município de Água Doce/SC ou pelo e-mail visa@aguadoce.sc.gov.br, em arquivo PDF, assinado pelo representante legal.
Água Doce, 24 de março de 2021.
NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal
PATRÍCIA DE FARIA
Secretária Municipal de Saúde e Promoção Social de Água Doce/SC

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - AUTO DE INFRAÇÃO SANITÁRIA N. 30700512751/21

Publicação Nº 2984115

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente, fica notificado(a) Rubya Mantovani, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob o n. **4.317.569-**, de que foi lavrado contra si o Auto de Infração Sanitária n. 30700512751/21, Processo Administrativo Sanitário nº 008/21, em face de irregularidade(s) constatada(s) no dia 27/02/2021, às 22h11min, local SC 150, KM 16, interior, Água Doce/SC, CEP 89.654-000, tendo havido infração, respectivamente, ao(s) seguinte(s) dispositivo(s) legai(s): Arts. 2º, 9º, 60, caput, XXIX, da Lei Municipal nº 1.210/2001, c/c art 1º, I, do Decreto Estadual nº 1.168/2021 c/c art. 2º, V, do Decreto Estadual nº 1.172/2021, c/c art. 20, § 2º do Decreto Municipal nº 28/2005. Fica também notificado

de que responderá pelo fato em Processo Administrativo Sanitário e que, dispondo do prazo de 30 (trinta) dias a conta da publicação deste edital, para, querendo, apresentar defesa e/ou impugnação a este Auto perante a perante a Vigilância Sanitária do Município de Água Doce/SC ou pelo e-mail visa@aguadoce.sc.gov.br, em arquivo PDF, assinado pelo representante legal.
Água Doce, 24 de março de 2021.
NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal
PATRÍCIA DE FARIA
Secretária Municipal de Saúde e Promoção Social de Água Doce/SC

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - AUTO DE INFRAÇÃO SANITÁRIA N. 30700512752/21

Publicação Nº 2984117

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente, fica notificado(a) Janaina Sobrinho, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob o n. **3.640.019-**, de que foi lavrado contra si o Auto de Infração Sanitária n. 30700512752/21, Processo Administrativo Sanitário nº 009/21, em face de irregularidade(s) constatada(s) no dia 02/03/2021, às 21h19min, local SC 150, KM 16, interior, Água Doce/SC, CEP 89.654-000, tendo havido infração, respectivamente, ao(s) seguinte(s) dispositivo(s) legai(s): Arts. 2º, 9º, 60, caput, XXIX, da Lei Municipal nº 1.210/2001, c/c art 1º, I, do Decreto Estadual nº 1.168/202, c/c art. 2º, V, do Decreto Estadual nº 1.172/2021, c/c art. 20, § 2º do Decreto Municipal nº 28/2005. Fica também notificado de que responderá pelo fato em Processo Administrativo Sanitário e que, dispondo do prazo de 30 (trinta) dias a conta da publicação deste edital, para, querendo, apresentar defesa e/ou impugnação a este Auto perante a perante a Vigilância Sanitária do Município de Água Doce/SC ou pelo e-mail visa@aguadoce.sc.gov.br, em arquivo PDF, assinado pelo representante legal.
Água Doce, 24 de março de 2021.
NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal
PATRÍCIA DE FARIA
Secretária Municipal de Saúde e Promoção Social de Água Doce/SC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 24/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2021

Publicação Nº 2982787

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE
PROCESSO LICITATÓRIO 24/2021
PREGÃO ELETRÔNICO 16/2021
O MUNICÍPIO DE AGUA DOCE, com sua sede Administrativa situada à Praça João Macagnan 322, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto PROCESSO LICITATÓRIO nº 24/2021, na modalidade "PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO nº 16/2021", do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", destinado ao registro de preços para eventual e futura contratação de serviços com caminhão tanque 6x4 com capacidade mínima de 15m³, destinados a transporte de dejetos suínos, para atendimento aos produtores rurais do município, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, o qual será processado e julgado no dia 29 de abril de 2021 às 08h15, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Limite para apresentação da proposta e documentação: 29 de abril de 2021 às 08h00. Íntegra do Edital disponível em: www.aguadoce.sc.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br
Água Doce, SC, 15 de abril de 2021
NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal

Águas de Chapecó

Prefeitura

EDITAL DE 22° CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N ° 003/2020

Publicação Nº 2981863

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
Rua Porto União, 968 – Fone/Fax: (49) 3339.0855
CEP: 89883-000 – Águas de Chapecó - SC

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2020

EDITAL DE 22º CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, Sr. Leonir Antonio Hentges, no uso de suas atribuições, torna público para o conhecimento dos interessados a 22º CONVOCAÇÃO para o provimento da vaga de: Auxiliar de Serviços Gerais, conforme abaixo especificado.

1. Da data e endereço:
DATA: 19 de Abril de 2021

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
Rua Porto União, 968, Centro, Águas de Chapecó-SC.

2. Dos candidatos convocados:

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – 40 HRS
HORÁRIO: 10:00 hs

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
537	CLAUDIR BRIGHENTTI	04º

Águas de Chapecó- SC, 15 de Abril de 2021.

LEONIR ANTONIO HENTGES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 175, DE 16 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2984716

PORTARIA Nº 175/2021 De 16 de Abril de 2021	DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	LEONIR ANTÔNIO HENTGES, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em conformidade com o inciso IX, do Art. 70 da Lei Orgânica Municipal, Lei do Estatuto dos Servidores Públicos do Município e demais disposições legais vigentes;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada, em 16 de Abril de 2021, a pedido da própria servidora efetiva TANARA MARIANE ROATTI, ocupante do cargo de Contadora, 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

Art. 2° - As verbas rescisórias ficarão à disposição da mesma, junto a Tesouraria Municipal, sendo pagas de acordo com os Termos de Rescisão.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Águas de Chapecó/SC, em 16 de Abril de 2021.

LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

TERMO ADITIVO Nº 02, EDITAIS 001/2021 E 002.2021

Publicação Nº 2981862

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO

EDITAIS Nº 001/2021 e 002/2021
TERMO ADITIVO Nº 2

O Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, Sr. Leonir Antonio Hentges, no uso de suas atribuições, torna pública a retificação, no Edital do Processo Seletivo Simplificado para contratação por prazo determinado- Editais 001/2021 e 002/2021, nos seguintes termos:
1. Onde se lê:
3.1. Para contagem de tempo de serviço, será considerado como data fim, 31/01/2020.
2. Leia-sê:
Para contagem de tempo de serviço, será considerado como data fim 31/12/2020.

3.Ficam mantidas as demais disposições constantes no Edital.

Águas de Chapecó, 15 de Abril de 2021.

LEONIR ANTONIO HENTGES

Águas Frias

Prefeitura

EXTRATO DE ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº77/2021

Publicação Nº 2982686

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE AGUAS FRIAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Quinto Termo de Aditivo a Ata de Registro de Preços nº77/2020

Ata Nº:	77/2020
Detentora da Ata:	AUTO POSTO CARON & VASSOLER LTDA

Objeto	AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, com vistas ao atendimento das necessidades dos veículos automotores e máquinas que compõem e aqueles que venham compor a frota oficial do Município de Águas Frias para o exercício de 2021
Processo Nº	105/2020
Modalidade	Pregão Nº 37/2020

Vigência da Ata	Início: 16/04/2021 Fim: 31/12/2021

PREÇOS REGISTRADOS

Lote Nº	Item Nº	Produto	Unidade	Valor em reais
1	1	Gasolina Comum	l	5,29

Águas Frias – SC, 15 de abril de 2021

LUIZ JOSÉ DAGA
Prefeito

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº12/2021

Publicação Nº 2983779

MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
Estado de Santa Catarina

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº.: 24/2021
Edital: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº.: 12/2021
Tipo : Menor preço - Unitário
Objeto : CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS,
Entrega dos Envelopes : Até às 08:00 horas do dia 29 de abril de 2021.
Abertura dos Envelopes : 08:30 horas do dia 29 de abril de 2021
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua Sete de Setembro nº 512, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, pelo fone (049) 3332-0019 ou no site www.aguasfrias.sc.gov.br.
Águas Frias -SC, 15 de abril de 2021

LUIZ JOSÉ DAGA
PREFEITO

Águas Mornas

Prefeitura

PORTARIA Nº 071/2021 NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL PARA DISCUSSÃO TÉCNICA ACERCA DA REFORMA DA PREVIDÊNCIA MUNICIPAL SEGUNDO PARÂMETROS DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 103/2019

Publicação Nº 2984702

PORTARIA Nº 071/2021
NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL PARA DISCUSSÃO TÉCNICA ACERCA DA REFORMA DA PREVIDÊNCIA MUNICIPAL SEGUNDO PARÂMETROS DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 103/2019.

OMERO PRIM, Prefeito Municipal de Águas Mornas, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 69 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão Especial para Discussão Técnica Acerca da Reforma da Previdência Municipal Segundo Parâmetros da Emenda Constitucional nº 103/2019:

01. Vânia Thiesen de Mattos
02. Toni Vidal Jochem
03. Daniela Schmitz
04. Denise Diniz Cordeiro

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Águas Mornas, 16 de abril de 2021.

Omero Prim
Prefeito Municipal

Registrada e publicada aos dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte um.

Toni Vidal Jochem
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Alfredo Wagner

Prefeitura

PORTARIA N°144/2021

Publicação Nº 2982946

PORTARIA N° 144/2021
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA MARINEI BEPPLER DO AMARANTE

GILMAR SANI, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

1º- Conceder de acordo com o artigo 98 da Lei Complementar nº 005/2003, de 25/11/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Alfredo Wagner, 01 (um) dia de Licença para Tratamento de Saúde à servidora MARINEI BEPPLER DO AMARANTE, a partir do dia 09/04/2021.

2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, Santa Catarina

15 de abril de 2021.

GILMAR SANI
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NESTA DATA

PORTARIA N°145/2021

Publicação Nº 2982950

PORTARIA N° 145/2021
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA ELIZABET LAMIN DA ROSA

GILMAR SANI, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

1º- Conceder de acordo com o artigo 98 da Lei Complementar nº 005/2003, de 25/11/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Alfredo Wagner, 07 (sete) dias de Licença para Tratamento de Saúde à servidora ELIZABET LAMIN DA ROSA, a partir do dia 14/04/2021.

2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, Santa Catarina

15 de abril de 2021.

GILMAR SANI
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NESTA DATA

PORTARIA N°146/2021

Publicação Nº 2982959

PORTARIA N° 146/2021
CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA MARINA WERLICH SCHMITZ

GILMAR SANI, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

1º - Conceder de acordo com o artigo 93 da Lei Complementar nº 005/2003, de 25/11/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Alfredo Wagner, 30 (trinta) dias de férias a servidora MARINA WERLICH SCHMITZ ocupante do cargo de Enfermeira, com exercício na Secretaria Municipal da Saúde e Saneamento, referente ao período de 19/06/2020 a 18/06/2021, a partir de 19 de abril de 2021.

2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, Santa Catarina.

15 de abril de 2021.

GILMAR SANI
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NESTA DATA.

PORTARIA N°147/2021

Publicação Nº 2982967

PORTARIA N° 147/2021
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA DANIELA SCHUTZ

GILMAR SANI, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

1º- Conceder de acordo com o artigo 98 da Lei Complementar nº 005/2003, de 25/11/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Alfredo Wagner, 01 (um) dia de Licença para Tratamento de Saúde à servidora DANIELA SCHUTZ, a partir do dia 13/04/2021.

2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, Santa Catarina

15 de abril de 2021.

GILMAR SANI
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NESTA DATA

PORTARIA N°148/2021

Publicação Nº 2983038

PORTARIA N° 148/2021
CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA SOLANGE MACHADO ALVES

GILMAR SANI, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

1º - Conceder de acordo com o artigo 93 da Lei Complementar nº 005/2003, de 25/11/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Alfredo

Wagner, 30 (trinta) dias de férias a servidora SOLANGE MACHADO ALVES ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, referente ao período de 07/07/2019 a 06/04/2020, a partir de 03 de maio de 2021.

2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, Santa Catarina.
15 de abril de 2021.

GILMAR SANI
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NESTA DATA.

PORTARIA N°149/2021

Publicação Nº 2983090

PORTARIA N° 149/2021
CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA MAGDA DA ROSA GUNSCH

GILMAR SANI, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

1º - Conceder de acordo com o artigo 93 da Lei Complementar nº 005/2003, de 25/11/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Alfredo Wagner, 30 (trinta) dias de férias a servidora MAGDA DA ROSA GUNSCH ocupante do cargo de Fiscal de Tributos na Secretaria Municipal da Fazenda ao período de 01/02/2020 a 31/01/2021, a partir de 12 de abril de 2021.

2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, Santa Catarina.
15 de abril de 2021.

GILMAR SANI
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NESTA DATA.

PORTARIA N°150/2021

Publicação Nº 2983122

PORTARIA N° 150/2021
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PAMELA CRISTINA DEUCHER

GILMAR SANI, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

1º - Conceder de acordo com o artigo 111 da Lei Complementar nº 005/2003, de 25/11/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Alfredo Wagner, 30 (trinta) dias de férias a servidora PAMELA CRISTINA DEUCHER ocupante do cargo de Assistente Social na Secretaria de Desenvolvimento, Comunicação, Promoção e Assistência Social referente ao período de 04/05/2016 a 03/05/2021, a partir de 04 de maio de 2021.
2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, Santa Catarina.
15 de abril de 2021.

GILMAR SANI
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NESTA DATA.

Alto Bela Vista

Prefeitura

ADENDO Nº 001 AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021 FMS

Publicação Nº 2982772

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 005/2021 FMS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2021 FMS

Objeto: Aquisição de Veículo Tipo Van, conforme especificações constantes no Anexo "E"
ADENDO Nº 001 AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021 FMS
O Fundo Municipal de Saúde de Alto Bela Vista, pessoa jurídica de direito público interno, Rua Carlos Alberto Tessmann, 38, Centro, Alto Bela Vista, SC, através do Prefeito Municipal, Sr. Elton Mattes, TORNA PÚBLICA a ocorrência de ALTERAÇÃO no EDITAL de Pregão Presencial 003/2021 FMS, na seguinte conformidade:

ANEXO "E"
TERMO DE REFERENCIA

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	Veículo tipo Van Novo, 0Km, com capacidade de 15 +1 lugares, motor à diesel, com ar condicionado, injeção eletrônica, freios ABS, vidros elétricos, bancos reclináveis, air bag motorista, e todos os itens obrigatórios para veículos do porte/categoria.	UN.	1	234.440,00	234.440,00
Total Geral					234.440,00

Todas as especificações acima citadas são as mínimas a serem observadas, podendo as empresas participantes desta licitação ofertar equipamentos com especificações superiores e/ou com outros acessórios não relacionados neste Anexo.

NOTA
Os equipamentos acima relacionados deverão ser entregues montados, com todos os acessórios instalados e em condições de entrada em funcionamento. Ademais, não será admitido em hipótese alguma o fornecimento de bens com componentes usados ou recondicionados, situação em que a Contratada ficará sujeita às penalidades previstas na Cláusula Nona da minuta contratual constante no Anexo "D".

Em decorrência da alteração, fica estabelecida nova data para recebimento e abertura das propostas, conforme segue:

1.2 - O recebimento dos Envelopes nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL e nº 02 – DOCUMENTAÇÃO, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados, dar-se-á até às 08h40 do dia 30 de abril de 2021, no Protocolo Geral deste Município, situado na Rua do Comércio, 1015, Centro, Nesta.

1.3 - A abertura dos Envelopes nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL, dar-se-á a partir das 09h00 do dia 30 de abril de 2021, em sessão pública, realizada na Sala de Licitações do Município de Alto Bela Vista, situada no endereço citado no item 1.2.

Alto Bela Vista, 15 de abril de 2021.

Elton Mattes
Prefeito Municipal

ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO PR12/2021

Publicação Nº 2982145

Prefeitura Municipal de Alto Bela Vista

Rua do Comércio, 1015 - Centro - 89.730-000 - Alto Bela Vista/ SC
CNPJ: 01.614.374/0001-60 Fone: (49) 3455-9022 prefeitura@altobelavista.sc.gov.br
http://www.altobelavista.sc.gov.br

Chave de Autenticação Digital 1736-0927-202

Página 1 / 1

Licitações Adjudicadas

Licitação: PR12/2021 **Modalidade:** Pregão **Julgamento:** Por item **Registro de preço:** Sim **Controla quantidade:** Sim

Objeto: Registro de preços para possível contratação de serviços de hora/homem para manutenção preventiva e corretiva das máquinas e equipamentos da Frota da Secretaria Municipal de Agricultura de Alto Bela Vista.

Fornecedor: 2119 - MECÂNICA MARCIAL LTDA - ME **CPF/CNPJ:** 74.196.056/0001-08 **Valor total (R$):** 69.500,00

Data	Item	Material/Serviço/Denominação	Un. Medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
15/04/2021	2	23516 - Mão de obra Mecânica Valtra Mão de obra Mecânica especializada em Tratores agrícolas Valtra	Hora/Homem	500,00000	69,50000	34.750,00
15/04/2021	3	23517 - Mão de obra Mecânica New Holand Mão de obra Mecânica especializada em Tratores agrícolas New Holland	Hora/Homem	500,00000	69,50000	34.750,00

Fornecedor: 4223 - SCHNEIDER OFICINA AGRICOLA LTDA **CPF/CNPJ:** 26.192.069/0001-58 **Valor total (R$):** 69.250,00

15/04/2021	1	23505 - Mão de obra Mecânica Massey Ferguson Mão de obra Mecânica especializada em Tratores agrícolas Massey Ferguson.	Hora/Homem	500,00000	69,00000	34.500,00
15/04/2021	4	23518 - Mão de obra Mecânica Valmet Mão de obra Mecânica especializada em Tratores agrícolas Valmet	Hora/Homem	500,00000	69,50000	34.750,00

Total Adjudicado (R$): 138.750,00

Total de licitações adjudicadas: 1

Total Geral Adjudicado (R$): 138.750,00

ELTON MATTES
PREFEITO

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PR12/2021

Publicação Nº 2982151

Prefeitura Municipal de Alto Bela Vista

Rua do Comércio, 1015 - Centro - 89.730-000 - Alto Bela Vista/ SC
CNPJ: 01.614.374/0001-60 Fone: (49) 3455-9022 prefeitura@altobelavista.sc.gov.br
http://www.altobelavista.sc.gov.br

Chave de Autenticação Digital 1775-9031-077

Licitações homologadas

Licitação: PR12/2021 **Modalidade:** Pregão **Registro de preço:** Sim **Controla quantidade:** Sim

Objeto: Registro de preços para possível contratação de serviços de hora/homem para manutenção preventiva e corretiva das máquinas e equipamentos da Frota da Secretaria Municipal de Agricultura de Alto Bela Vista.

Credor/Fornecedor: 2119-MECÂNICA MARCIAL LTDA - ME

Data	Item	Un. Medida	Material/Serviço/Denominação
15/04/2021	2	Hora/Homem	23516 - Mão de obra Mecânica Valtra Mão de obra Mecânica especializada em Tratores agrícolas Valtra
15/04/2021	3	Hora/Homem	23517 - Mão de obra Mecânica New Holand Mão de obra Mecânica especializada em Tratores agrícolas New Holland

Credor/Fornecedor: 4223-SCHNEIDER OFICINA AGRICOLA LTDA

15/04/2021	1	Hora/Homem	23505 - Mão de obra Mecânica Massey Ferguson Mão de obra Mecânica especializada em Tratores agrícolas Massey Ferguson.
15/04/2021	4	Hora/Homem	23518 - Mão de obra Mecânica Valmet Mão de obra Mecânica especializada em Tratores agrícolas Valmet

Total licitações homologadas: 1

ELTON MATTES
PREFEITO

PORTARIA Nº 083, DE 15 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2982934

CONCEDER FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

ELTON MATTES, Prefeito Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente na forma do art. 76 da Lei Complementar n.º 011, de 10 de janeiro de 2005;

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias regulamentares ao Servidor Público Municipal em cargo de provimento efetivo, abaixo relacionado:

MAT.	SERVIDORES	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO DE GOZO	
11	ADILSON SCHWINGEL	01/01/2020	31/12/2020	19/04/2021	18/05/2021

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Alto Bela Vista/SC, em 15 de abril de 2021.

ELTON MATTES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

VÂNIA PEDROSO
Responsável pelas publicações

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021

Publicação Nº 2984452

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Alto Bela Vista torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão PR14/2021, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

Objeto da licitação: Registro de preços para possível aquisição de Microcomputadores portáteis 15,6"
As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: até o dia 07/05/2021, exclusivamente por meio eletrônico.

HORÁRIO LIMITE: até às 08:39 horas, exclusivamente por meio eletrônico.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: dia 07/05/2021.

HORÁRIO: a partir das 08:41 - horário de Brasília – DF.

OBS: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF. Edital na integra e demais informações, poderão ser consultadas no site http://www.altobelavista.sc.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Alto Bela Vista, fone (49) 3455-9022 ou e-mail prefeitura@altobelavista.sc.gov.br.

Alto Bela Vista-SC, 8 de abril de 2021

ELTON MATTES
Prefeito

Anchieta

Prefeitura

AVISO DE CREDENCIAMENTO

Publicação Nº 2982165

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Anchieta, Estado de Santa Catarina, torna público, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações, que realizou Licitação na Modalidade Credenciamento/Inexigibilidade 007/2021. Para: Credenciamento de empresas prestadoras de serviços para realização de exames aos pacientes usuários do Sistema Único de Saúde do município de Anchieta/SC. Pagos com recursos próprios.

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo
1	20	UN	Exame de Ressonância Magnética de Mamas Bilateral.	590,00
2	20	UN	Exame de Contraste para Ressonância Magnética de Mamas Bilateral.	75,00

NOME DO CREDENCIADO	TERMO CRED. Nº	Nº CONTRATO
RAIMED CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA	001	016/2021

Anchieta, 14 de Abril de 2021.
MARTINHOS SCANTAMBURLO
Gestor do FMS

CONTRATO 016/2021-FMS

Publicação Nº 2982169

CONTRATO Nº 016/2021
Termo De Credenciamento

Pelo presente instrumento de contrato em regime de execução parcelada, o MUNICIPIO DE ANCHIETA/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.024.687/0001-22, com sede na Avenida Anchieta 838, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ/MF sob nº 11.243.552/0001-47, neste ato representado pelo seu Gestor o Sr. MARTINHOS SCANTAMBURLO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade e Município de Anchieta, SC, portador do CPF sob n° 950.525.859-34, doravante denominado de CREDENCIANTE, e de outro lado, a empresa RAIMED CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA, com sede na Rua Tenente Portela, 435 - Sala 01, Centro, 98400-000, na cidade de Frederico Westphalen/RS, inscrito no CNPJ/MF sob n° 10.830.055/0001-82, neste ato representado pelo Senhor RENITO JOSE DA COSTA, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Frederico Westphalen/RS, inscrito no CPF/MF sob n° 997.599.500-49 e RG sob nº 1070222292, doravante denominado CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo de Credenciamento para prestação de serviços de exames para a população do Município de Anchieta/SC, em decorrência do Aviso de Credenciamento n. 003/2021 e de conformidade com o que preceitua a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada, Processo Licitatório nº 011/2021 – Inexigibilidade nº 007/2021 mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS - Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo antes nominado, inclusive a proposta pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO - O presente Contrato tem por objeto o Credenciamento de empresas prestadoras de serviços para realização de exames aos pacientes usuários do Sistema Único de Saúde do município de Anchieta-SC. Pagos com recursos próprios. A saber:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total
1	Exame de Ressonância Magnética de Mamas Bilateral.	Exames	20	590,00	11.800,00
2	Exame de Contraste para Ressonância Magnética de Mamas Bilateral.	Exames	20	75,00	1.500,00

CLÁUSULA TERCEIRA - CRITÉRIOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS - O atendimento aos usuários far-se-á pelo sistema de livre escolha dos credenciados nos termos e condições previstas neste termo A(s) credenciada(s) se compromete(m) a prestar a contento, nos termos e condições de suas propostas, no edital e do instrumento contratual firmado, os serviços propostos aos usuários mediante a apresentação da carteira de identidade, ou documento compatível, do usuário acompanhada da autorização do Fundo Municipal de Saúde. É expressamente vedada, em qualquer circunstância, por parte da credenciada a retenção e/ou exigência de apresentação de quaisquer documentos adicionais aos que estão elencados no item anterior, aposição de assinatura em guia e/ou documento em branco ou de garantia de qualquer espécie. Ao usuário é reservado o direito de denunciar a qualquer tempo e meio eventual irregularidade verificada no atendimento, faturamento e/ou prestação dos serviços, cabendo ao Fundo Municipal da Saúde a devida apuração, e, se for o caso, a imediata penalização e/ou descredenciamento do contratado, no teor da Lei e deste termo. A prestação dos serviços é exclusiva da credenciada, vedada sua transferência à empresas alheios à relação contratual. O credenciamento configurará uma relação contratual de prestação de serviços, cuja

vigência deste instrumento externa uma necessidade transitória do Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE - O Município pagará pelos serviços prestados os valores constantes no item 01 do edital de credenciamento. O Município, através do FMS, efetuará o pagamento até o dia 05 (cinco) do mês subsequente ao da prestação de serviço. O pagamento será efetuado mediante o recebimento da nota fiscal e do relatório dos serviços prestados.
É expressamente vedada à cobrança em qualquer hipótese de qualquer sobretaxa à tabela adotada quando do pagamento dos serviços prestados pelo credenciado. Facultar-se-á ao Município a concessão de revisão de preços dos serviços credenciados no mesmo percentual e data de revisão da Tabela, na forma disposta na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA - DO EVENTUAL ATRASO DO MUNICÍPIO - Na eventualidade do Município - FMS, não cumprir com os pagamentos contratados, remunerará os atrasos a título de encargos mora, aplicando-se as mesmas penalidades impostas aos devedores do município em atraso, inclusive os mesmos critérios.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes do presente termo, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias de 2021:
Despesa: 28 - BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/TFD - CONSÓR
Órgão: 9 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA
Unidade: 1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 24 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Projeto/Atividade: 2.104 - BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/TFD - CONSÓR
Elemento: 3.3.90.39.50.000000 - Aplicações Diretas
Recurso: 335 - Recursos Ordinários - 15% Saúde CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PESSOAS JURÍDICAS CREDENCIADAS - A pessoa jurídica credenciada deverá realizar os exames para as quais se credenciou sem cobrança de qualquer valor ao usuário encaminhado pela Secretaria da Saúde. A credenciada deverá prestar os serviços através de estabelecimento próprio, devidamente licenciado pela vigilância sanitária, diretamente à população, mediante ordem de serviço fornecida pelo Fundo Municipal de Saúde. Deverá a pessoa jurídica contratada permitir o acompanhamento e a fiscalização de suas dependências pela Secretaria Municipal de Saúde ou da comissão designada para tal. Deverá de imediato, quando solicitada, apresentar documentos, prontuários ou demais informações necessárias ao acompanhamento da execução do contrato. Comunicar a Secretaria Municipal de Saúde a ocorrência de qualquer irregularidade de que tenha conhecimento. Responsabilizar-se por todos os impostos, taxas, seguros e tudo que em virtude da lei ou regulamento que recaia ou venha a recair sobre os serviços, bem como por obrigações trabalhistas, previdenciárias, de acidentes e quaisquer outros decorrentes da relação empregatícia entre a contratada e seu pessoal, bem como pelos danos/prejuízos eventualmente causados aos usuários e/ou terceiros. O credenciado obriga-se a manter, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento, sob pena de rescisão do Termo por não cumprimento do mesmo. O credenciado deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e as recomendações exigidas pela boa técnica dos serviços contratados. Na execução das atividades objeto deste termo, assegurar aos beneficiários, os mesmos padrões técnicos de conforto material e de horários dispensados aos demais usuários (pacientes).

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
O agendamento dos exames será responsabilidade da Secretaria Municipal da Saúde. A Secretaria Municipal de Saúde deverá realizar a avaliação e regulação dos serviços prestados pelas pessoas jurídicas credenciadas. Arcar com as despesas decorrentes da prestação dos serviços. Implantar de forma adequada à supervisão permanente dos serviços de modo a obter um resultado correto e eficaz. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Credenciada, assegurando ao usuário a boa prestação dos serviços. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Credenciada, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela contratante, não deixe ser interrompido. Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços. O Fundo Municipal de Saúde reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo ser descredenciado, em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico com garantia do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - DO DESCREDENCIAMENTO
O credenciado que descumprir, injustificadamente, as condições estabelecidas para o atendimento constantes neste termo, ensejará, após devidamente comprovadas pelo Fundo Municipal da Saúde, e dependendo da gravidade e/ou dano/prejuízo acarretado aos usuários, concedido o direito à ampla defesa e contraditório, a sua imediata exclusão (do rol de credenciados) e descredenciamento, sem prejuízo de aplicação cumulativa das demais sanções administrativas e civis previstas neste edital e na lei aplicáveis in casu.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, garantida a prévia defesa em processo regular, poderá o MUNICÍPIO DE ANCHIETA, aplicar à contratada as seguintes sanções, conforme o caso, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
a) Advertência;
b) Multa administrativa de 10 % (dez por cento) sobre o valor da contratação;
c) Rescisão Contratual;
d) Suspensão temporária para licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE ANCHIETA;
e) Declaração de inidoneidade.
- A advertência será aplicada nos casos de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO DE ANCHIETA.
- À CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento), pelo atraso na prestação de serviços ou prestação de serviços que não

atendam as especificações do objeto licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, corridos, uma vez comunicada oficialmente, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.
- A penalidade de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE ANCHIETA, pelo prazo de até 02 (dois) anos, poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao MUNICÍPIO DE ANCHIETA.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir o MUNICÍPIO DE ANCHIETA pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) Pelo não cumprimento dos prazos e condições estabelecidas neste contrato.
b) À licitante que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos deste contrato

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO
O presente termo entra em vigor na data de sua publicação e vigorará até dia 31/12/2021, podendo ser prorrogado, de acordo com o que dispõe o artigo 57, inciso II, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a critério da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO - Fica eleito o foro da Comarca de Anchieta/SC, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Termo, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional nº 19/98.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Anchieta – SC, 14 de abril de 2021.
CONTRATADA:

RENITO JOSE DA COSTA
Responsável/Contratado
CPF: 997.599.500-49
CONTRATANTE:

MARTINHOS SCANTAMBURLO
Secretário do FMS
CPF: 950.525.859-34

TESTEMUNHAS:

ARTUR LUIZ CHENET
CPF: 089.478.629-67

IDENES M. F. SCHENA
CPF: 034.116.669-35

PORTARIA Nº 205/2021

Publicação Nº 2984042

PORTARIA nº 205/2021
De, 15 de abril de 2021.

O Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que eventualmente há servidores, das mais diversas secretarias, que mesmo não exercendo o cargo/função de Motoristas dirigem veículos públicos;
Considerando que, para a condução dos veículos é necessário autorização do Executivo;
Considerando que o Servidor Público tem Direitos, Deveres e Responsabilidades;

RESOLVE:

Autorizar Servidora para Conduzir veículos da Municipalidade,

Art. 1º - Fica autorizada a servidora pública municipal Tiane Dalmoro, ocupante do cargo de Monitora Social, designada para a Junta do Serviço Militar do Município de Anchieta (SC), para eventualmente conduzir os veículos da municipalidade, ou seja, quando se fizer necessário.
Art. 2º - De posse da direção do veículo solicitado, é de inteira responsabilidade da servidora e a mesmo não poderá: Ceder à direção do veículo a terceiros; utilizar o veículo em atividades particulares ou diversas daquelas que motivaram a concessão; conduzir pessoas e/ou materiais estranhos ao serviço público prestado; gerar multa de trânsito, sendo de sua inteira responsabilidade o pagamento da mesma.

Art. 3º - Quando do retorno, findando o deslocamento, o veículo oficial deverá ser guardado no órgão detentor, com o devido preenchimento do Diário de Bordo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),
Em 15 de abril de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Endereço Eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br

Anitápolis

Prefeitura

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2019

Publicação Nº 2982845

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2019

Pelo presente instrumento contratual, de um lado o Município de Anitápolis/SC, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Gonçalves Júnior, nº260, Centro, Anitápolis/SC, inscrito no CNPJ sob nº 82.892.332/0001-92, neste ato representado por sua Prefeita Sra. Solange Back, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e, de outro lado, LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA., Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua 240, nº 400, Sala 02, Itapema/SC, inscrita no CNPJ sob nº 03.725.725/0001-35, portadora dos direitos do domínio www.LeisMunicipais.com.br, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. CARLITO MELLO DE LIZ, brasileiro, maior, casado, portador do CIC nº 181.488.089-53 e da cédula de identidade nº 220.562, de ora em diante denominada simplesmente de CONTRATADA, resolvem de comum acordo, ADITAR contrato original de nº 022/2019, cujo objeto consiste na SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE ATOS LEGAIS.

CLÁUSULA PRIMEIRA - As partes de comum acordo, na forma convencionada na Cláusula Quinta do contrato original, decidem reequilibrar o valor que será considerado a partir de 04/05/2021, a quantia de R$ 15.278,32 (quinze mil duzentos e setenta e oito reais e trinta e dois centavos), podendo ser pago em Parcela Única Anual até 90 dias após o dia de início da vigência, ou em 08 (oito) parcelas trimestrais de R$ 1.909,79 (um mil novecentos e nove reais e setenta e nove centavos). Tais valores serão reajustados anualmente de acordo com o IGPM-FGV ou, na impossibilidade de aplicá-lo, conforme o índice que vier oficialmente substituí-lo.

CLÁUSULA SEGUNDA – As demais cláusulas e condições contratuais permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias, iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Anitápolis/SC, 15 de abril de 2021.

CARLITO MELLO DE LIZ
MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS LIZ Serviços Online Ltda.

Testemunhas:

Antônio Carlos

Prefeitura

6ª CONVOCAÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2021

Publicação Nº 2982441

6ª CONVOCAÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2021

O PREFEITO MUNICIPAL, Geraldo Pauli, no uso de suas atribuições, nos termos do artigo 37 de Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, CONVOCA aprovados do Chamamento Público nº 08/2021, para comparecerem na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a partir do dia 16/04/2021, nos termos da Lei Municipal n. 1.544/2017, conforme ROL abaixo:

PROFESSOR GRADUAÇÃO LICENCIATURA PLENA	
Class.	Candidato
12º	ALINY BORGES PEIXOTO
13º	FRANCIELI GUESSER GUILHERME

Antônio Carlos, 15 de abril de 2021.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

8ª CONVOCAÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2021

Publicação Nº 2982473

8ª CONVOCAÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2021

O PREFEITO MUNICIPAL, Geraldo Pauli, no uso de suas atribuições, nos termos do artigo 37 de Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, CONVOCA aprovados do Chamamento Público nº 04/2021, para comparecerem na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a partir do dia 16/04/2021, nos termos da Lei Municipal n. 1.544/2017, conforme ROL abaixo:

MONITOR ESCOLAR	
Class.	Candidato
21º	JULIA WEBER
22º	MANOEL LOFY

Antônio Carlos, 15 de abril de 2021.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 67/2021 - PREGÃO PRESENCIAL N. 52/2021

Publicação Nº 2982458

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo n. 67/2021. Pregão Presencial n. 52/2021. Tipo: Menor preço por item. Objeto: A presente licitação tem como objeto o registro de preços para aquisição de máquina de escrever em braille para o N.E.M. Professora Verônica Guesser Pauli do Município de Antônio Carlos/SC, de acordo com condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. Entrega dos envelopes: Dia 30 de abril de 2021, até as 08h30min, no Setor de Protocolos da Prefeitura de Antônio Carlos/SC. Abertura da sessão: Dia 30 de abril de 2021, as 09h00min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos/SC. Obtenção do edital e informações no Setor de Licitações Municipal, localizado na Praça Anchieta, n. 10, Centro, Antônio Carlos/SC, das 07h30min as 11h30min e das 13h00min as 17h00min, pelo telefone (48) 3272.8617 ou pelo endereço eletrônico licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br.

Antônio Carlos/SC, 15 de abril de 2021.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 68/2021 - PREGÃO PRESENCIAL N. 53/2021

Publicação Nº 2982944

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo n. 68/2021. Pregão Presencial n. 53/2021. Tipo: Menor preço por item. Objeto: A presente licitação tem como objeto o registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pintura da quadra esportiva do N.E.M. Verônica Guesser Pauli do Município de Antônio Carlos/SC, de acordo com condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. Entrega dos envelopes: Dia 30 de abril de 2021, até as 13h30min, no Setor de Protocolos da Prefeitura de Antônio Carlos/SC. Abertura da sessão: Dia 30 de abril de 2021, as 14h00min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos/SC. Obtenção do edital e informações no Setor de Licitações Municipal, localizado na Praça Anchieta, n. 10, Centro, Antônio Carlos/SC, das 07h30min as 11h30min e das 13h00min as 17h00min, pelo telefone (48) 3272.8617 ou pelo endereço eletrônico licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br.

Antônio Carlos/SC, 15 de abril de 2021.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/2021- LISTA DOS CANDIDATOS APROVADOS- MÉDICO PEDIATRA

Publicação Nº 2981878

Estado de Santa Catarina
Município de Antônio Carlos
Chamamento Público Nº 013/2021

LISTA DOS CANDIDATOS APROVADOS

Geraldo Pauli, Prefeito Municipal de Antônio Carlos, homologa e torna pública a lista de candidatos aprovados, conforme estabelecido no Chamamento Público nº 013/2021.

MÉDICO PEDIATRA

	NOME	CRITÉRIO DE DESEMPATE
1º	NAIARA TALITA GUIMARÃES ARANHA	PEDIATRIA+ RESIDÊNCIA MÉDICA EM NEUROLOGIA PEDIÁTRICA + ESPECIALIZAÇÃO EM ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE
2º	WILLIAN IVAN MIYASATO	PEDIATRIA + RESIDÊNCIA MÉDICA EM OFTALMOLOGIA
3º	ELEONORA MENEZES DE SALLES	PEDIATRIA+ IDADE (12/10/1974)
4º	SASKIA REGINA FREITAS COPPENS	PEDIATRIA+ IDADE (14/06/1989)
5º	ANA RUTH DEVILLA DEBIASI	PEDIATRIA+ IDADE (08/02/1994)
6º	ISADORA CARDOSO SCHWEITZER	GRADUAÇÃO EM MEDICINA

Antônio Carlos, 15 de abril de 2021.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

PORTARIA N 249/2021

Publicação Nº 2982568

PORTARIA Nº 249/2021
Concede férias.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei nº 558/92;

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder FÉRIAS por 30 dias a servidora ANDREIA CRISTINA ELIAS PINHEIRO, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, referente ao período aquisitivo de 26/01/2019 a 25/01/2020, a partir de 14 de abril de 2021.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14/04/2021.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 15 de abril de 2021
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria em 16 de abril de 2021.

PORTARIA N 250/2021

Publicação Nº 2982762

PORTARIA Nº 250/2021
Autoriza servidores a conduzirem os veículos oficiais.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o Decreto nº 062/2016;

RESOLVE:
Artigo 1º - Autorizar os servidores abaixo a conduzirem os veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos:

MATRÍCULA	NOME	CARGO
2410	JOSÉ EDUARDO RODRIGUES	MONITOR ESCOLAR

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 15 de abril de 2021.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 16 de abril de 2021.

PORTARIA N 251/2021

Publicação Nº 2983807

PORTARIA N.º 251/2021

Nomeia Servidores para Comporem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e/ou sindicância, e dá outras providências.

GERALDO PAULI, Prefeito do Município de Antônio Carlos/SC, no uso de suas atribuições legais, e da competência que lhe confere o inciso VI do art. 56 da Lei Orgânica do Município, bem como, os arts. 146 e seguintes da Lei Municipal 558/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

Resolve:

Art. 1o – Nomear os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e/ou Sindicância, ao objetivo de apurar eventual responsabilidade de servidor por infração praticada no exercício de suas atribuições:

KÁTIA COELHO	AUXILIAR TÉCNICO DE INFORMÁTICA
KALINA TRIVELATO DE LIMA	NUTRICIONISTA
KARINA SILVA SCHAEFER	BIBLIOTECARIO
LEONITA PETRI KUHN	BIBLIOTECARIO
JULIANO VALDIR DE SOUZA	PROFESSOR
MARIA INES KREMER	PROFESSORA

Art. 2º. A Comissão poderá indicar os servidores abaixo para secretarias os trabalhos:

TAIZY PEREIRA DOS SANTOS	COORDENADORA DE CULTURA
RUBENS NEIS JUNIOR	COORDENADOR DE EDUCAÇÃO
ELOIZA SCHMITT DA SILVA	GESTORA DE CONVÊNIOS

Art. 3º. A composição para cada processo será determinada por Portaria individualizada, com formação mediante sorteio entre os indicados no art. 1°, dentro dos critérios do art. 147, § 3°, da Lei Municipal n. 558/1992, podendo os selecionados indicar o servidor para secretariar os trabalhos.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Antônio Carlos, 15 abril de 2021.

Geraldo Pauli
Prefeito Municipal

Apiuna

Prefeitura

LEI Nº 950/2021

Publicação Nº 2982895

Lei Nº 950/2021
"ALTERA O ARTIGO 2º E ACRESCENTA DISPOSITIVOS NA LEI ORDINÁRIA Nº 882/2018."

MARCELO DOUTEL DA SILVA, Prefeito Municipal de Apiúna, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º: O artigo 2º da Lei Ordinária nº 882/2018 de 21/11/2018 passará a ter a seguinte redação:
[....]
Art. 2º: A referida rua apresenta as seguintes medidas:

Cumprimento: 120 metros;
Gabarito Total: 11 metros;
Pista de Rolamento: 8,00 metros;
Passeio: 3 metros
[...]
Art. 2º: Fica acrescido a Lei Ordinária nº 882/2018 de 21/11/2018 o artigo 3º, que terá a seguinte redação:
[...]
Art. 3º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
[...]
Art. 3º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 13 de abril de 2021.

MARCELO DOUTEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Arabutã

Prefeitura

2837

Publicação Nº 2984701

Decreto nº 2837, de 16 de abril de 2021.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Leani Kapp Schmitt, Prefeita de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e

Considerando a necessidade de renovação dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme estabelece a Lei Municipal nº. 081, de 27 de maio de 1996;

DECRETA:

Art. 1º. A composição estrutural do Conselho Municipal dos Direitos de Assistência Social é preenchida pela nomeação dos seguintes membros:

I – representantes dos órgãos governamentais:

a) representantes da área da SAÚDE:
Titular: Jessica Usinger
Suplente: Rosane Dressel

b) representantes da área da EDUCAÇÃO:
Titular: Casiane Bizolo
Suplente: Edenice Carina Rauschkolb Patzlaff

c) representantes das FINANÇAS Municipais:
Titular: Jaine Wallmann da Silva
Suplente: Emanuele Arend

d) representantes da ÁREA SOCIAL:
Titular: Cristina Pereira dos Santos
Suplente: Ane Caroline de Oliveira

II – representantes não governamentais:

a) representantes das ASSOCIAÇÕES DE MORADORES e de Agricultores:
Titular: Clair Luis Koakoski
Suplente: Adriane Lohmann

b) representantes das ASSOCIAÇÕES DE PAIS E PROFESSORES:
Titular: Cleiton Ernesto Hann
Suplente: Luana Vanessa Noronha

c) representantes das ENTIDADES RELIGIOSAS:
Titular: Ilaine Beckmann
Suplente: Adirce Drumm

d) representantes dos CLUBES DE MÃES :
Titular: Iraci Petzinger
Suplente: Daniela Rosana Kochenborger

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arabutã SC, 16 de abril de 2021.

Leani Kapp Schmitt
Prefeita

Registra-se e Publica-se.

Glaucia Pottratz
Responsável Pelas Publicações

LC 245

Publicação Nº 2984322

LEI COMPLEMENTAR 245 DE 15 DE ABRIL DE 2021
Dispõe sobre a carga horária e a obrigatoriedade do controle de jornada dos servidores públicos ocupantes de cargos em comissão da Câmara Municipal de Vereadores de Arabutã e da outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARABUTÃ,
Faço saber que a Câmara de Vereadores de Arabutã decreta e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. O cumprimento da carga horária dos servidores em cargos de provimento em comissão da Câmara Municipal de Vereadores, será controlado por meio de ponto eletrônico.

§ 1º O controle da jornada de trabalho, na forma estabelecida neste artigo, será supervisionada pela chefia imediata.

§ 2º É tolerado o tempo máximo de 10 (dez) minutos, de antecipação, no início da jornada, bem como de postergação, ao final da jornada, sem que caracterize trabalho extraordinário.

Art. 2º. O ocupante de cargo em comissão ou função de confiança submete-se a regime de integral dedicação ao serviço, podendo ser convocado sempre que houver interesse da administração, independentemente do pagamento de horas extraordinárias.

Parágrafo único. No caso de cumprimento de jornada superior àquela prevista para o respectivo cargo, fica autorizada a compensação das horas excedentes.

Art. 3º. As horas excedentes não serão remuneradas, em nenhuma hipótese.

Art. 4º. As horas excedentes serão compensadas, com a diminuição da jornada de trabalho, quando presente o interesse da administração ou para atender a interesses particulares do servidor.

Parágrafo Único. As horas excedentes serão compensadas dentro do período de 06 (seis) meses.

Art. 5º. As horas negativas constantes do ponto eletrônico serão compensadas pelo respectivo servidor no mês subsequente.

§1º Não compensadas as horas negativas, nos termos do caput deste artigo, estas serão descontadas em folha de pagamento.

§2º As horas negativas também serão descontadas, conforme previsto no §1º do presente artigo, no caso de ocorrência de extinção, por qualquer motivo, do vínculo empregatício ou jurídico do servidor com a Câmara Municipal.

Art. 6º. Fica estabelecida a seguinte carga horária para os cargos de provimento em comissão previstos no anexo único da Lei Complementar nº 62 de 2006:

I – Assessor Jurídico, 20 (vinte) horas semanais.

II – Secretário Geral, 40 (quarenta) horas semanais.

III – Assessor Parlamentar, 40 (quarenta) horas semanais.

1º Ficam mantidas as demais informações previstas no anexo único da Lei Complementar nº 62 de 2006.

Art. 7º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 8º. Esta legislação entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Arabutã, SC.

LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registre-se e Publique-se.
Em 15 deabril de 2021

Glaucia Pottratz - Responsável pelas Publicações

PP 24.2021

Publicação Nº 2983934

MUNICÍPIO DE ARABUTÃ SC
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 33/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2021

Objeto: Possível aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, conforme especificações constantes no Anexo "E" do edital.
Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM

Recebimento das Propostas: até 13h45 do dia 04/05/2021.
Abertura: às 14h00 do dia 04/05/2021.

Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.arabuta.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado na Avenida Lauro Muller, 210, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3448-0048.

ARABUTÃ, SC, 15 de Abril de 2021.

Leani Kapp Schmitt
Prefeita

Araranguá

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO N° 54/2021

Publicação Nº 2982860

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 54/2021
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – SRP
OBJETO: Registro de preços, objetivando a contratação, sob demanda, de empresa do ramo pertinente objetivando corte de grama, poda de arvore, limpeza de calhas e outros nas unidades de ensino do municipio de Araranguá (lote fracassado no PR n° 40/2021), tudo em conformidade com termo de referência anexo ao edital de licitação.

TIPO DA LICITAÇÃO: Menor Preço por Lote

ENTREGA DOS ENVELOPES: Até às 14h45min do dia 30 de Abril de 2021, no Serviço de Protocolo Geral da Prefeitura, sito à Rua Dr. Virgulino de Queiróz, 200, centro.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 15h00 horas do dia 30 de Abril de 2021, na sala de reuniões do Departamento de Licitações da Prefeitura.
REGIMENTO: Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e Decreto Municipal nº 2.676/05.
EDITAL COMPLETO E INFORMAÇÕES: Está à disposição dos interessados no horário de expediente da Prefeitura, no endereço eletrônico; www.ararangua.sc.gov.br, e afixado no mural, localizado no hall de entrada da sala do Departamento de Licitações da Prefeitura. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone 0XX48 3521-0929 ou pelo e-mail: licitacao@ararangua.sc.gov.br .
Araranguá, SC, 15 de Abril de 2021.
Cesar Antônio Cesar
Prefeito

Liliane Silva de Souza
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO N°50/2021

Publicação Nº 2981045

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 50/2021
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – SRP
OBJETO: Registro de preços objetivando a aquisição, sob demanda, de cimento, brita e areia a serem utilizadas nas reformas, pequenos reparos e adaptações nas estruturas fisicas dos prédios públicos mantidos pela Prefeitura Municipal de Araranguá, tudo em conformidade com termo de referencia anexo ao edital de licitação.

TIPO DA LICITAÇÃO: Menor Preço por Item

ENTREGA DOS ENVELOPES: Até às 08h45min do dia 30 de Abril de 2021, no Serviço de Protocolo Geral da Prefeitura, sito à Rua Dr. Virgulino de Queiróz, 200, centro.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 09h00 horas do dia 30 de Abril de 2021, na sala de reuniões do Departamento de Licitações da Prefeitura.
REGIMENTO: Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e Decreto Municipal nº 2.676/05.
EDITAL COMPLETO E INFORMAÇÕES: Está à disposição dos interessados no horário de expediente da Prefeitura, no endereço eletrônico; www.ararangua.sc.gov.br, e afixado no mural, localizado no hall de entrada da sala do Departamento de Licitações da Prefeitura. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone 0XX48 3521-0929 ou pelo e-mail: licitacao@ararangua.sc.gov.br .
Araranguá, SC, 14 de Abril de 2021.
Cesar Antônio Cesar
Prefeito

Liliane Silva de Souza
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO N°51/2021

Publicação Nº 2981078

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 51/2021
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – SRP
OBJETO: Registro de preços objetivando a aquisição, sob demanda, de tubos e tampas de concreto a serem utilizados na drenagem e tubulação pluviais das ruas e avenidas do municipio de Araranguá (itens fracassados no PR 34/2021), tudo em conformidade com termo de

referência anexo ao edital de licitação.

TIPO DA LICITAÇÃO: Menor Preço por Item

ENTREGA DOS ENVELOPES: Até às 13h45min do dia 30 de Abril de 2021, no Serviço de Protocolo Geral da Prefeitura, sito à Rua Dr. Virgulino de Queiróz, 200, centro.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 14h00 horas do dia 30 de Abril de 2021, na sala de reuniões do Departamento de Licitações da Prefeitura.
REGIMENTO: Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e Decreto Municipal nº 2.676/05.
EDITAL COMPLETO E INFORMAÇÕES: Está à disposição dos interessados no horário de expediente da Prefeitura, no endereço eletrônico; www.ararangua.sc.gov.br, e afixado no mural, localizado no hall de entrada da sala do Departamento de Licitações da Prefeitura. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone 0XX48 3521-0929 ou pelo e-mail: licitacao@ararangua.sc.gov.br .
Araranguá, SC, 14 de Abril de 2021.
Cesar Antônio Cesar
Prefeito

Liliane Silva de Souza
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO N°52/2021

Publicação Nº 2981672

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº. 52/2021
TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

MODALIDADE: Tomada de Preços
TIPO: Menor Preço Global
OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente objetivando a execução de serviços, com fornecimento de materiais, necessários a reforma da cobertura (telhado) do centro cultural tudo em conformidade com memorial descritivo anexo ao edital de licitação.
ENTREGA DE ENVELOPES: Até às 08h45min; do dia 05 de Maio de 2021, no Serviço de Protocolo Geral da Prefeitura, sito à Rua Dr. Virgulino de Queiroz, 200, centro.
ABERTURA DE ENVELOPES: As 09h00min do dia 05 de Maio de 2021, na sala de reuniões do Departamento de Licitações.
EDITAL COMPLETO: deverá ser retirado no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Araranguá – Rua Dr. Virgulino de Queiroz, 200 – Centro - Araranguá, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente na Prefeitura, munido de pendrive ou CD ou no site: www.ararangua.sc.gov.br.
Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone 48 3521.0910 ou 48 35210929.
Base Legal: Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 suas alterações e demais legislações aplicáveis.
Araranguá, SC, 14 de Abril de 2021.

Cesar Antonio Cesa
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO N°53/2021

Publicação Nº 2981683

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº. 53/2021
TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

MODALIDADE: Tomada de Preços
TIPO: Menor Preço Global
OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente objetivando a execução de serviços, com fornecimento de materiais, necessários a construção de muro de concreto armado pré moldado no entorno do Ginásio Mario Canela no município de Araranguá, tudo em conformidade com memorial descritivo anexo ao edital de licitação.
ENTREGA DE ENVELOPES: Até às 10h45min; do dia 05 de Maio de 2021, no Serviço de Protocolo Geral da Prefeitura, sito à Rua Dr. Virgulino de Queiroz, 200, centro.
ABERTURA DE ENVELOPES: As 11h00min do dia 05 de Maio de 2021, na sala de reuniões do Departamento de Licitações.
EDITAL COMPLETO: deverá ser retirado no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Araranguá – Rua Dr. Virgulino de Queiroz, 200 – Centro - Araranguá, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente na Prefeitura, munido de pendrive ou CD ou no site: www.ararangua.sc.gov.br.
Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone 48 3521.0910 ou 48 35210929.
Base Legal: Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 suas alterações e demais legislações aplicáveis.
Araranguá, SC, 14 de Abril de 2021.

Cesar Antonio Cesa
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO N°55/2021

Publicação Nº 2983709

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 55/2021
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – SRP
OBJETO: Registro de preços objetivando a contratação, sob demanda, de empresa (s) do ramo para execução de serviços, com fornecimento de materiais, necessários a limpeza e varrição de ruas ,avenidas, calçadas e praças, pintura de meio fio e limpeza de boca de lobo nos diversos bairros do municpio de Araranguá, tudo em conformidade com termo de referencia anexo ao edital de licitação.

TIPO DA LICITAÇÃO: Menor Preço por Lote

ENTREGA DOS ENVELOPES: Até às 13h45min do dia 29 de Abril de 2021, no Serviço de Protocolo Geral da Prefeitura, sito à Rua Dr. Virgulino de Queiróz, 200, centro.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 14h00 horas do dia 29 de Abril de 2021, na sala de reuniões do Departamento de Licitações da Prefeitura.
REGIMENTO: Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e Decreto Municipal nº 2.676/05.
EDITAL COMPLETO E INFORMAÇÕES: Está à disposição dos interessados no horário de expediente da Prefeitura, no endereço eletrônico; www.ararangua.sc.gov.br, e afixado no mural, localizado no hall de entrada da sala do Departamento de Licitações da Prefeitura. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone 0XX48 3521-0929 ou pelo e-mail: licitacao@ararangua.sc.gov.br .
Araranguá, SC, 15 de Abril de 2021.
Cesar Antônio Cesar
Prefeito

Liliane Silva de Souza
Pregoeira

DECRETO Nº 9790/2021

Publicação Nº 2982918

Decreto nº 9.790, de 23 de março de 2021.

Altera O Art. 3º E 6º Do Decreto 4.453, De 09 De Outubro De 2009, Que Regulamenta A Lei Nº 2.409, De 13 De Fevereiro De 2006, Modificada Pela Lei 2.811, De 02 De Setembro De 2009, Que Dispõe Sobre A Gratuidade Do Serviço Coletivo Urbano Às Pessoas Portadoras De Deficiência.

O Prefeito do Município de Araranguá, Cesar Antonio Cesa, no exercício das atribuições emanadas da Lei Orgânica do Município, especificamente o artigo 83, VII:

Decreta

Art. 1º Fica alterada a redação do artigo 3º do Decreto nº 4.453, de 09 de outubro de 2009, a qual passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º A comprovação da condição de portador de deficiência será efetuada através de laudo médico expedido por profissional habilitado, que será submetido a apreciação da médica designada, Dr.ª Samara Paes do Canto, CRM-14.200/SC."

Art. 2º Fica alterada a redação do artigo 6º do Decreto nº 4.453, de 09 de outubro de 2009, a qual passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º A revalidação da Credencial de Isenção Tarifária será efetuada anualmente para os portadores de deficiência temporária, mediante apresentação de novo laudo médico, que também deverá ser submetido a apreciação da médica designada de que trata o art. 3º deste Decreto."

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Decreto nº 9.790, de 23 de março de 2021. Fls. 02.

Prefeitura Municipal de Araranguá, em 23 de março de 2021.

CESAR ANTONIO CESA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria da Administração Municipal, em 23 de março de 2021.

VOLNEI RONIEL BIANCHIN DA SILVA
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 2666/2021

Publicação Nº 2982920

Portaria Nº 2.666, 01 de abril de 2021.
Concede, a Pedido, Demissão ao Servidor que menciona.

O Prefeito Municipal Cesar Antonio Cesa, no exercício das atribuições emanadas da Lei Orgânica do Município, especificamente o artigo 83, VII:

Resolve

Art. 1º Conceder a pedido, demissão ao servidor abaixo relacionado do respectivo cargo, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Nome	Cargo
José Sebastião Guimarães Ferreira	Enfermeiro I

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 05 de abril de 2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Araranguá, em 01 de abril de 2021.

CESAR ANTONIO CESA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Prefeitura Municipal de Araranguá, em 01 de abril de 2021.

VOLNEI RONIEL BIANCHIN DA SILVA
Secretario de Administração

Arroio Trinta

Prefeitura

DECRETO Nº 2124

Publicação Nº 2984157

DECRETO Nº 2124, de 15 de abril de 2021.
Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que estabelece o artigo 6°, item I da Lei nº 1957 de 16/12/2020,

DECRETA:
Art. 1º Fica o departamento de contabilidade da Prefeitura Municipal de Arroio Trinta, autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 102.000,00 (cento e dois mil reais), na dotação orçamentária a seguir discriminada:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E MEDICA DOS SERVIDORES
4.4000.4001.8.211.7.2.14.1 MANUT. DA ASSISTENCIA SOCIAL E MEDICA DOS SERVIDORES
33900000-0103 Aplicações Diretas R$ 63.000,00
33900000-0100 Aplicações Diretas R$ 39.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO R$ 102.000,00

Art. 2º Para suporte dos créditos adicionais suplementares de que trata o artigo 1º deste decreto, ficam utilizados no mesmo valor os seguintes recursos:
$1º. R$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais), por conta do excesso de arrecadação relativo a fonte de recursos 0103.
$2º. R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais), por conta do excesso de arrecadação relativo a fonte de recursos 0100.

Art. 3º Este decreto entra e vigor na data de sua publicação.

Arroio Trinta – SC, 15 de abril de 2021.

Alcidir Felchilcher
Prefeito Municipal

Este decreto foi publicado nesta Secretaria de Administração em 15 de abril de 2021.

Valcir Afonso Serighelli
Supervisor de Finanças

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 0020 2021

Publicação Nº 2984080

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Arroio Trinta, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, conforme descrição abaixo:

MODALIDADE: Pregão PRESENCIAL Nº 0020/2021 - PR.
Tipo: Menor preço.
Forma de Julgamento: Lote.

OBJETO: Escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de acesso contínuo à internet com link 100% via fibra óptica (gepon, epon ou gpon) da origem ao destino, com 100% de garantia de velocidade, com fornecimento de equipamentos em comodato, e objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços (mão de obra) na manutenção de computadores, servidores, nobreaks, notebooks, notebooks, data shows, redes e softwares, com julgamento por lote, pelo período inicial de 12 meses podendo ser renovado até o limite de sessenta meses, seguindo as exigências estabelecidas pelo Edital e seus anexos.

Regimento: Lei Complementar 123/2006, Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Entrega dos Envelopes: Até às 09:00 do dia 29/04/2021.
Abertura dos Envelopes: Às 09:30 do dia 29/04/2021.

Retirada do Edital: O Edital poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura através dos e-mails: compras@arroiotrinta.sc.gov.br ou através do Site: www.arroiotrinta.sc.gov.br.

Informações e esclarecimentos no endereço: Rua XV de Novembro, 26, Centro, de segunda a sexta feira, no horário normal de Expediente ou pelo fone/fax: (0xx 49) 35356000.

Arroio Trinta - SC, 15 de abril de 2021.
ALCIDIR FELCHILCHER
Prefeito Municipal

TERMO DE ADITIVO Nº 0004/2021 AO CONTRATO Nº 0034/2020

Publicação Nº 2981838

TERMO ADITIVO Nº 0004/2021 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 0034/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O Município de Arroio Trinta E A EMPRESA NOSSA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA - ME.

Processo Administrativo nº 0060/2020 - TP
Tomada de Preço nº 0002/2020 - TP
OBJETO: Contratação de empresa especializada visando a execução de obra sob o regime de empreitada global, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários, compreendendo: serviços iniciais, construção de passeios públicos, adequação do sistema de drenagem pluvial, pavimentação asfáltica em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) e sinalização horizontal e vertical, para a Rua Padre Agostinho, Rua Félix Antônio Spricigo, Rua David Nava e Rua Vereador Favorino Turmina, tudo de acordo com os projetos, memoriais descritivos e quantitativos anexados ao Edital.
Data de assinatura: 13/04/2021.
Prazo de vencimento: 31/07/2021.

O Município de Arroio Trinta, Estado de Santa Catarina, com sede administrativa à Rua XV de Novembro, nº 26, Centro - Arroio Trinta / SC, CEP: 89.590-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.826.462/0001-27, neste ato representado pelo seu Prefeito o Senhor ALCIDIR FELCHILCHER, portador do CPF sob nº 518.040.009-06 e Carteira de Identidade nº 1.518.8051, residente e domiciliado na Rua XV de Novembro s.n.º, Centro, Município de Arroio Trinta – Santa Catarina, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa NOSSA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.841.750/0001-42 e estabelecida à Rua Suíça, nº 78, Bairro Santo Antônio, Fraiburgo, Santa Catarina, CEP: 89.580-000, representada pelo Sr. LAURECI BITTENCOURT, sócio, portador da Carteira de Identidade nº 3.263.197 e do CPF nº 014.931.649-61, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo de Prorrogação, em conformidade com o que consta no Contrato nº 0034/2020, oriundo do Processo Administrativo nº 0060/2020 - TP, Tomada de Preço nº 0002/2020 - TP, mediante às cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1.O presente Termo Aditivo tem por objeto:

0.0.1. A prorrogação do Prazo de execução da obra e vigência contratual, por mais 60(sessenta) dias, conforme justificativa e solicitação apresentadas por parte da contratada, autorizadas do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
2.1. Fica aditivado o prazo de execução da obra por mais 60(sessenta) dias, que agora se encerrará em 14 de junho de 2021, da mesma forma, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 60(sessenta) dias, que agora se encerrará em 31 de julho de 2021.

Parágrafo único- CONSIDERANDO, QUE A MUNICIPALIDADE JÁ PROMOVEU QUATRO TERMOS ADITIVO DE PRAZO SEM QUE A OBRA FOSSE CONCLUÍDA, FICA PACTUADO ENTRE AS PARTES, QUE CASO A OBRA PARE, POR MAIS DE 5(CINCO) DIAS, O CONTRATO SERÁ AUTOMATICAMENTE ENCERRADO, PODENDO O MUNICÍPIO, CONTRATAR OUTRO LICITANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, naquilo que não conflitarem com o presente aditamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
4.1. Incumbira à CONTRATANTE a publicação do presente Termo Aditivo, nos termos do disposto no Art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Arroio Trinta – SC, 13 de abril de 2021.
CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA
ALCIDIR FELCHILCHER
Prefeito Municipal

CONTRATADA:
NOSSA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA - ME
LAURECI BITTENCOURT
Representante Legal

TESTEMUNHAS

MICHEL JUNIOR SERIGHELLI
CPF Nº: 000.077.349-21

CRISLAINE SCOPEL
CPF Nº: 084.392.529-94
De acordo:

Santo Possato.
Advogado – OAB 19.045 / SC

TERMO DE RATIFICAÇAÕ DA DISPENSA Nº 0024/2021

Publicação Nº 2982364

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA

Processo Administrativo Nº 0050/2021 - PR
Dispensa por Justificativa Nº 0024/2021 - DL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito de Arroio Trinta, senhor Alcidir Felchilcher, considerando a decisão proferida pela Comissão designada através do Decreto nº 2002, bem como o parecer favorável emitido pela assessoria jurídica, e tendo constatado que o procedimento atendeu à legislação pertinente em toda sua tramitação, com fundamento no Art. 43º, VI da Lei 8.666/93, resolve:
RATIFICAR a presente Dispensa por Justificativa, do tipo Menor preço Por Valor Global, embasada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e tendo como objeto Aquisição de Testes Psicológicos para avaliar crianças com Problemas ou Transtornos de Aprendizagem em atendimento as necessidades das Escolas PROJAF e PROFABI. nestes termos:
Proponentes que apresentaram o menor preço e seus respectivos itens:

3363 - D & MZ COMÉRCIO DE LIVROS E FORMULÁRIOS LTDA - EPP (03.597.752/0001-70)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	36134 - SON - R Avaliação geral do desenvolvimento e das habilidades cognitivas, através de quatro subtestes, que avaliam habilidades espaciais e viso - motoras e raciocínio abstrato e concreto. Atende tanto a crianças típicas, como crianças com diversos tipos de deficiência. Por não de pender de habilidades linguísticas, ele se torna adequado á crianças com necessidades especiais de linguagem, fala ou comunicação, como surdez, autismo e transtornos de desenvolvimento. Além disso, o teste também é adequado para imigrantes, cuja a primeira língua é diferente da falada no lugar de moradia População: Crianças de 02 anos e 06 meses á 07 anos e 11 meses de idade.	KIT	HOGREFE	1	3.194,00	3.194,00
2	36136 - Coleção TDE - II O TDE II tem por objetivo avaliar habilidades básicas de leitura, escrita e aritmética podendo ser utilizada não apenas como uma triagem universal do processo de aprendizagem desses três domínios do desempenho escolar, mas também como instrumento de avaliação ou como parte de uma bateria de instrumentos com fins diagnósticos e clínicos de planejamento e intervenções clínico-educacionais. População: Crianças do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental brasileiro, tanto das escolas Públicas quanto Privadas.	Un	VETOR	1	587,00	587,00

3	36140 - DENVER- II O Denver II consta de um formulário composto de 125 itens representados por tarefas organizadas em quatro áreas de desenvolvimento Pessoal Social, que compreende aspectos da Socialização da criança; Motor Fino-Adaptativo que inclui coordenação olho/mão. Motor Grosso: que diz respeito ao controle motor corporal. Linguagem: Que envolve a capacidade de reconhecer, entender e usar a linguagem. O instrumento permite avaliar as crianças com desenvolvimento típico e atípico. Faixa etária: De 0 a 6 anos, quanto ao seu progresso no desenvolvimento.	KIT	HOGREFE	1	618,00	618,00
4	36141 - WISC - IV Protocolo de Registro Geral	Un	PEARSON	10	36,74	367,40
5	36143 - WISC - IV Protocolo de Resposta I	Un	PEARSON	10	23,70	237,00
6	36144 - WISC - IV Protocolo de Resposta II	Un	PEARSON	10	23,70	237,00
Total (R$):						5.240,40

Emita-se a nota de empenho ou, sendo o caso, o respectivo contrato, publicando-se em seguida.

Arroio Trinta 14 de abril de 2021.

Alcidir Felchilcher.
Prefeito de Arroio Trinta.

Ascurra

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 17/2021

Publicação Nº 2982107

Município de Ascurra
Edital de Dispensa n. 25/2021
Extrato de contrato n. 17/2021
Contratante: Município de Ascurra
Contratado: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAC)
CNPJ: 03.603.739/0001-86

Objeto: Constitui objeto da presente dispensa de licitação a contratação do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial para execução do programa Ascurra de Oportunidades, que tem por objetivo qualificar a formação do estudante do ensino médio do Município de Ascurra, por meio de um itinerário formativo com ênfase no desenvolvimento profissional, técnico e comportamental, proporcionando a sua inserção com qualidade e excelência no mundo do trabalho, conforme especificações previstas na proposta apresentada bem como no termo de referência (Anexo I).

Validade: 31/12/2021
Valor total: R$ 37.860,00

Ascurra, 15 de abril de 2021.

LEANDRO CHIARELLI
Secretário de Administração e Planejamento

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 26/2021

Publicação Nº 2983705

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 26-2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA

O Secretário de Administração e Planejamento do município de Ascurra comunica aos interessados que acontecerá no dia 29/4/2021 às 9 horas, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço, para o REGISTRO DE PREÇO DE EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS E CAMINHÕES, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MELHORIAS NAS ESTRADAS MUNICIPAIS, E OUTROS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TERRAPLENAGEM NA ZONA RURAL E URBANA DESTE MUNICÍPIO, PARA VIGÊNCIA DE 12 MESES, conforme informações adicionais previstas no termo de referência e edital.

Ascurra, 16 de abril de 2021.

LEANDRO CHIARELLI
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 7203, DE 07/04/2021

Publicação Nº 2982810

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-6PORTARIA N.º 7203, de 07 de Abril de 2021.
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA.

ARÃO JOSINO DA SILVA, Prefeito de Ascurra, do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 138, da Lei Complementar n.º 117/11 de 19/11/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e,

CONSIDERANDO, a Decisão Administrativa nº 15/2021 de 07/04/2021, do senhor Prefeito Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor GILSON CLEIDIONEI DALMOLIN, matrícula funcional nº 172340-01, ocupante do cargo efetivo de Atendente Geral, da Secretaria de Educação, Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, de seu Pai, pelo período de 12 (doze) dias a contar de 15/03/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra, em 07 de Abril de 2021.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

ARÃO JOSINO DA SILVA
Prefeito de Ascurra/SC

Esta Portaria foi publicada na forma regulamentar e registrada na Secretaria de Administração e Planejamento nesta data.

Ascurra/SC, em 07 de Abril de 2021.

Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo
Diretora da Divisão RH

Rua Benjamin Constant, n.° 221 Bairro Centro – Caixa Postal 25 – CEP 89138-000
ASCURRA – SC Home-page: www.ascurra.sc.gov.br E-mail: gabinete@ascurra.sc.gov.br

PORTARIA Nº 7204, DE 09/04/2021

Publicação Nº 2982812

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-6PORTARIA N.º 7204 de 09 de Abril de 2021.

DEMITE A PEDIDO SERVIDOR DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO DO CARGO DE ATENDENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL

ARÃO JOSINO DA SILVA, Prefeito do Município de Ascurra, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar n.º 1053 de 23 de Março de 2007, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, e ainda em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, e,

CONSIDERANDO, o pedido de exoneração do contrato de trabalho temporário da servidora IASMIN NAIARA MARTINS DA CUNHA,

RESOLVE

Art. 1º - Demitir a pedido IASMIN NAIARA MARTINS DA CUNHA, do cargo temporário de ATENDENTE DE EDUCAÇÃO INFANTL, lotada na Secretaria de Educação, nomeada conforme Portaria n. 6874, de 16/03/2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra em 09 de Abril de 2021.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

ARÃO JOSINO DA SILVA
Prefeito de Ascurra/SC

Esta Portaria foi publicada na forma regulamentar e registrada na Secretaria de Administração e Planejamento nesta data.

Ascurra em, 09 de Abril de 2021.
Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo
Diretora Divisão RH

Rua Benjamin Constant, n.° 221 Bairro Centro – Caixa Postal 25 – CEP 89138-000
ASCURRA – SC Home-page: www.ascurra.sc.gov.br E-mail: gabinete@ascurra.sc.gov.br

PORTARIA Nº 7205, DE 12/04/2021

Publicação Nº 2982817

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-6PORTARIA N.º 7205 de 12 de Abril de 2021.
DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR PRAZO DETERMINADO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

ARÃO JOSINO DA SILVA, Prefeito Municipal de Ascurra, do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, no uso da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica do Município, promulgada em 18 de dezembro de 2002; e

CONSIDERANDO, o artigo 2º, inciso IV da Lei nº 1053 de 23 de Março de 2007, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, e ainda em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, e demais legislação aplicável;

CONSIDERANDO, a justificativa apresentada na solicitação para contratação de pessoal, da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Promoção Social referente ao cargo de Auxiliar de Serviços Gerais; e

CONSIDERANDO, o resultado do Processo Seletivo nº 001/2021, homologado pelo Decreto n.º 3832 de 15/03/2021;

RESOLVE:
Art. 1º - Contratar temporariamente ANGELICA DE OLIVEIRA ESCANDIEL SEVERO, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, sigla - AAU, constante do Anexo II, Grupo III, Atividades Auxiliares, nível salarial I-01, com carga horária de 40 horas semanais, da Lei Complementar n.º 118 de 19/12/2011, contrato de prazo determinado pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, até o dia 08/10/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra em, 12 de Abril de 2021.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

ARÃO JOSINO DA SILVA
Prefeito de Ascurra/SC

Esta Portaria foi publicada na forma regulamentar e registrada na Secretaria de Administração e Planejamento nesta data.

Ascurra, em 12 de Abril de 2021.

Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo
Diretora da Divisão de RH

Rua Benjamin Constant, n.° 221 Bairro Centro – Caixa Postal 25 – CEP 89138-000
ASCURRA – SC Home-page: www.ascurra.sc.gov.br E-mail: gabinete@ascurra.sc.gov.br

PORTARIA Nº 7206, DE 13/04/2021

Publicação Nº 2982820

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-6PORTARIA N.º 7206 de 13 de Abril de 2021.

ALTERA CONSELHO MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO.

ARÃO JOSINO DA SILVA, Prefeito Municipal de Ascurra, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso I, art. 4.º da Lei Complementar n.º 51/2004, de 17/03/2004,

CONSIDERANDO, a Comunicação Interna nº 06/2021, Controle Interno, PMA, de 13/04/2021,

RESOLVE:
Art. 1º - Alterar os membros do Conselho Municipal de Controle Interno, que terá a seguinte composição:
ELAINE FERMIANO – Responsável pela Chefia de Gabinete;
ELENICE TOMIO – Responsável pelo setor Contabilidade;
CLAUDIA DALFOVO – Responsável pelo setor de Recursos Humanos;
ALEXANDRE FISTAROL – Responsável pelo setor de Tributação;
NYCHOLAS VAHLDICK – Responsável pelo setor de Tesouraria;
JULIANA FISTAROL – Responsável pelo setor de Empenhos e Licitações;
ARLENE MARIA FERRARI – Responsável pela Secretaria da Câmara Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra/SC, em 13 de Abril de 2021.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

ARÃO JOSINO DA SILVA
Prefeito de Ascurra/SC

Esta Portaria foi publicada na forma regulamentar e registrada na Secretaria de Administração e Planejamento nesta data.

Ascurra, em 13 de Abril de 2021.

Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo
Diretora da Divisão de RH

Rua Benjamin Constant, n.° 221 Bairro Centro – Caixa Postal 25 – CEP 89138-000
ASCURRA – SC Home-page: www.ascurra.sc.gov.br E-mail: gabinete@ascurra.sc.gov.br

DECRETO N. 3852

Publicação Nº 2983919

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA

MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Benjamin Constant, n. 221 – Centro – Ascurra/SC - CEP 89.138-000
Telefone: (47) 3383 0222 - CNPJ: 83.102.772/0001-61
procuradoria@ascurra.sc.gov.br / www.ascurra.sc.gov.br

DECRETO N. 3852 DE 08 DE ABRIL DE 2021

ALTERA O DECRETO N. 3547/2020 QUANTO A COMPENSAÇÃO DE JORNADA POR BANCO DE HORAS.

ARÃO JOSINO DA SILVA, Prefeito do Município de Ascurra, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 72, incisos IV e I da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS), no dia 11 de março do corrente ano, atribuiu à epidemia causada pelo novo CORONAVÍRUS (COVID-19) o status de pandemia;

CONSIDERANDO a Portaria n. 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo COVID-19;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 3533, de 18 de março de 2020, que decretou situação de emergência em saúde pública (ou que adotou medidas para combate à pandemia do coronavírus);

CONSIDERANDO que os efeitos sociais e econômicos da pandemia de coronavírus vem se estendendo por mais de 06 (seis) meses, afetando principalmente o labor de servidores integrantes de grupo de risco e os vinculados à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, desporto e Promoção Social do Município de Ascurra;

CONSIDERANDO que até 15 de setembro de 2020 havia servidores com mais de 800 (oitocentas) horas negativas junto ao banco de horas, em razão da pandemia de coronavírus;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o disposto no artigo 13 do Decreto n. 3547/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

> Art. 13 [...]
>
> § 1º As horas trabalhadas a mais em razão do regime de compensação de horas, serão computadas com adicional de 50% quando realizadas de segunda a sexta feria e de 100% nos sábados, domingos e feriados, e serão compensadas sob pedido do Secretário da pasta quando realizadas anteriormente.
>
> [...]
>
> § 5º Ocorrendo a realização de jornada extraordinária por servidor com saldo em banco de horas negativo, este poderá optar por receber até 50% das horas laboradas extraordinariamente na folha de pagamento,

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA

MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Benjamin Constant, n. 221 – Centro – Ascurra/SC - CEP 89.138-000
Telefone: (47) 3383 0222 - CNPJ: 83.102.772/0001-61
procuradoria@ascurra.sc.gov.br / www.ascurra.sc.gov.br

seguindo critérios gerais, sendo descontado o restante das horas do saldo negativo.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições.

Art. 3º As presentes alterações passam-se a ser aplicáveis a partir da folha de pagamento do mês de abril de 2021.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ascurra, 08 de abril de 2021.

ARÃO JOSINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Balneário Arroio do Silva

Prefeitura

OFÍCIO Nº 058/2021

Publicação Nº 2983703

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

Of. nº 058/2021-DT

Balneário Arroio do Silva-SC, 15 de abril de 2021.

Ilma. Sra.
ANDREA GONÇALVES
Nesta

Assunto: INTIMAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE OPOSIÇÃO

Senhor contribuinte,

Venho por meio deste, informar que tramita na esfera administrativa o Processo Administrativo (PA) nº 336/2021, formulado por VALMIR OLIVEIRA DE SOUSA, onde a mesma requer a alteração cadastral de contribuinte pela posse, do cadastro imobiliário do imóvel inscrito sob o nº 18791, referente ao lote 20 da quadra 15, do Loteamento Balneário Stellamaris.
Desta forma, em respeito ao princípio do contraditório, fica Vossa Senhoria INTIMADA para que no PRAZO DE 10 (DEZ) dias apresente oposição ao pedido formulado, sob pena de deferimento do requerimento interposto.
Tal oposição deverá ser apresentada pessoalmente ou através do e-mail iptu@arroiodosilva.sc.gov.br mencionando o número do Processo Administrativo.
Sendo o que tinha para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente.
GUSTAVO AMBONI
Diretor de Tributos

OFÍCIO Nº 059/2021

Publicação Nº 2983706

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

Of. nº 059/2021-DT

Balneário Arroio do Silva-SC, 15 de abril de 2021.

Ilmo. Sr.
JANIO CLAUDIR CAVILIA
Nesta

Assunto: INTIMAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE OPOSIÇÃO

Senhor contribuinte,

Venho por meio deste, informar que tramita na esfera administrativa o Processo Administrativo (PA) nº 336/2021, formulado por VALMIR OLIVEIRA DE SOUSA, onde a mesma requer a alteração cadastral de contribuinte pela posse, do cadastro imobiliário do imóvel inscrito sob o nº 18790, referente ao lote 21 da quadra 15, do Loteamento Balneário Stellamaris.
Desta forma, em respeito ao princípio do contraditório, fica Vossa Senhoria INTIMADO para que no PRAZO DE 10 (DEZ) dias apresente oposição ao pedido formulado, sob pena de deferimento do requerimento interposto.
Tal oposição deverá ser apresentada pessoalmente ou através do e-mail iptu@arroiodosilva.sc.gov.br mencionando o número do Processo Administrativo.
Sendo o que tinha para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente.
GUSTAVO AMBONI
Diretor de Tributos

RESOLUÇÃO Nº 001/2021 - CMAS

Publicação Nº 2983710

RESOLUÇÃO Nº 001, 20 DE MARÇO DE 2021.

Fixa critérios para a concessão de Benefícios Eventuais no âmbito da Política Pública de Assistência Social no município de Balneário Arroio do Silva - SC

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Balneário Arroio do Silva, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 986, de 02 de Agosto de 2019, bem como as demais disposições legais vigentes, com base nas deliberações tomadas em reunião ordinária realizada no dia XX de dezembro de 2020.

CONSIDERANDO O Decreto Federal nº 6.307 de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre os benefícios eventuais que a concessão é um direito garantido em lei e de longo alcance social de acordo com o art. 22 da lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993/LOAS;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 22, da Lei n° 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), que determina a regulamentação da concessão dos benefícios eventuais pelos Conselhos de Assistência Social dos Estados e Municípios, conforme normas do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS

CONSIDERANDO a competência atribuída ao CMAS (artigo 22, § 1ª da Lei nº 8.742/1993 – LOAS, para definição de critérios e prazos para a regulamentação dos benefícios eventuais);

CONSIDERANDO o art. 13 da Resolução CNAS nº 212, de 19 de outubro de 2006, que propõe critérios orientadores para a regulamentação da provisão de benefícios eventuais no âmbito da política pública de assistência social;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 39, de 09 de Dezembro de 2010, que dispõe sobre o processo de reordenamento dos benefícios eventuais no âmbito da Política de Assistência Social em relação à Política de Saúde;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 109/2009 do CNAS, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistênciais no âmbito do Sistema Único de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução nº 16/2016 do Conselho Estadual de Assistência Social de Santa Catarina – CEAS/SC, que propõe critérios orientadores para a regulamentação dos Benefícios Eventuais;

CONSIDERANDO que os Benefícios Eventuais da Assistência Social, previsto no art. 22 da Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011, integram o conjunto de proteções da Política de Assistência Social e neste sentido, inserem-se no processo de reordenamento dos serviços, programas, projetos e benefícios, de modo a garantir o acesso à proteção social, ampliando e qualificando as ações protetivas;

CONSIDERANDO a Resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS, que apresenta no seu Art 4º as seguranças afiançadas pelo SUAS - "V - apoio e auxílio: quando sob riscos circunstanciais, exige a oferta de auxílios em bens materiais e em pecúnia, em caráter transitório, denominados de Benefícios Eventuais para as famílias, seus membros e indivíduos";

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 986, de 02 de Agosto de 2019, bem como as demais disposições legais vigentes;

RESOLVE:
Art. 1º – Estabelecer critérios e prazos regulamentares da provisão de benefícios eventuais em virtude de vulnerabilidade temporária no âmbito da política pública de assistência social consonância com a Lei Municipal nº 986.

Art. 2º – O beneficio eventual é uma modalidade de provisão de proteção social básica, de caráter suplementar e temporário, integra o Sistema Único de Assistência Social – SUAS, com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos sociais e humanos,

Paragrafo Único: Na comprovação das necessidades para a concessão do benefício eventual será vedada qualquer situação de comprovações complexas e vexatórias, que estigmatizam os beneficiários.

Art. 3º – O benefício eventual destina-se aos cidadãos e às famílias com impossibilidades de arcar por conta própria com os enfrentamentos de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragilidades a manutenção do individuo, a unidade familiar e a sobrevivência de seus membros em consonância com a lei nº 8.742/1993 - LOAS, alterada pela lei nº 12.435/2011 - SUAS.

§ 1º - Para efeito do disposto no caput deste artigo, entende–se por família um conjunto de pessoas que comprovadamente vivem sob o mesmo teto, possuem um núcleo afetivo, vinculada por laços consanguíneos, de aliança ou afinidade, onde os vínculos circunscrevem obrigações recíprocas e mútuas, organizadas em torno de relações de gerações e de gênero, mantendo-se economicamente com a contribuição de seus membros;

Art. 4º – Para requerer o benefício eventual, o requerente deverá apresentar os seguintes documentos exigidos pelo órgão gestor da política municipal de assistência social:

a) Ficha Resumo atualizada do CADÚNICO (OBRIGATÓRIO)
b) Carteira de Identidade (RG)
c) CPF
d) Cartão do PSF
e) Titulo de eleitor
f) Carteira de trabalho
g) Comprovante de endereço (conta água ou luz),
h) Comprovante de renda do grupo familiar (se tiver).
i) Certidão nascimento das crianças, RG E CPF
j) Para realização do cadastro é necessário à documentação completa de todos os integrantes da família.
§1º – O requerente prestará as informações no ato da solicitação, que serão registradas em ficha sócio–econômica de uso restrito da equipe técnica dos trabalhadores do SUAS;

§2º – A ficha sócio–econômica constará a assinatura do requerente declarando a veracidade das informações prestadas e o parecer social do técnico assistente social.

Art. 5º – Não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social as provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios vinculados ao campo da saúde, da educação, da integração nacional, da habitação e das demais políticas públicas setoriais.

Art. 6º A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:
I. Riscos: ameaça de sérios padecimentos;
II. Perdas: privação de bens e de segurança material;
III. Danos: agravos sociais e ofensa.

Parágrafo único. Os riscos, perdas e danos podem decorrer de:

I. Ausência de documentação;
II. Necessidade de mobilidade intra-urbana para garantia de acesso aos serviços e benefícios socioassistenciais;
III. Necessidade de passagem para outro município ou outra unidade da federação, com vistas a garantir a convivência familiar e comunitária;
IV. Ocorrência de violência física, psicológica ou exploração sexual no âmbito familiar ou ofensa à integridade física do indivíduo;

V. Perda circunstancial ocasionada pela ruptura de vínculos familiares e comunitários;

VI. Processo de reintegração familiar e comunitária de pessoas idosas, com deficiência ou em situação de rua; crianças, adolescentes, mulheres em situação de violência e famílias que se encontram em cumprimento de medida protetiva;

VII. Ausência ou limitação de autonomia, de capacidade, de condições ou de meios próprios da família para prover as necessidades alimentares de seus membros;

VIII. De outras situações sociais que comprometam a sobrevivência.

Art. 7º - Os benefícios eventuais descritos nesta resolução devem ser prestados em virtude de nascimento, vulnerabilidade temporária e calamidade pública, observadas as contingências de riscos, perdas e danos a que estão sujeitos os indivíduos e famílias.

§ 1º O Benefício Eventual destina-se aos cidadãos e às famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros, com prioridade para a gestante, nutriz, criança, idoso e pessoa com deficiência, visando assim minimizar situações de riscos, perdas e danos, decorrentes de
contingências sociais, e deve integrar-se à oferta dos serviços socioassistenciais.

§ 2º A concessão do benefício eventual não acontece de forma continuada, caso haja a necessidade de auxílio subsequente, o benefício somente será concedido mediante a avaliação socioeconômica e laudo social realizado por assistente social.
§ 3º A situação de rua ou a falta de endereço fixo, não são impeditivos para a concessão de benefícios eventuais.

§ 4º Quando o requerente de benefício eventual for pessoa em situação de rua, poderá ser adotado como endereço de referência o de um serviço municipal de proteção social em que o indivíduo for usuário ou de pessoa domiciliada com a qual mantenha relação de proximidade.

§5º A oferta de Benefícios Eventuais especificamente para estado de calamidades e emergências obedecerá a uma normatização de benefício eventual específico; desta forma estritamente nestes casos os benefícios eventuais poderão ser concedidos mediante estudo e parecer

social de profissional Assistente Social, com a devida justificativa para não observância do critério renda per capta mencionado no parágrafo terceiro, desde que não ultrapasse Um salário mínimo per capta.

Art. 8º - Na seleção de famílias e dos indivíduos, para fins de concessão deste auxílio, devem ser observados os seguintes critérios:

I - cadastro válido da família no Cadastro Único para Programas Federais do Governo Federal, assim entendido aquele que atende integralmente aos requisitos de validação, fixados conforme a versão do Sistema de Cadastro Único em utilização no Município;
II- famílias residentes no município no mínimo há 06 (seis) meses; com comprovação de residência no município através do cartão do PSF.
III- famílias que possuam renda familiar igual ou inferior de até 01 (um) salário mínimo federal vigente, ou em situação de extrema pobreza;
III- pessoas idosas e pessoas com deficiência, em situação de isolamento, ou que não recebem benefícios sociais;
IV- prioridade de atendimento às famílias com crianças, adolescentes, idosos/as, pessoas com deficiência, gestantes ou nutrizes;
V- famílias em moradias que apresentam condições de risco.

Art. 9º - Os benefícios serão concedidos na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter temporário, sendo o seu valor e duração definidos de acordo com o grau de complexidade da situação de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos, identificados nos processos de atendimento dos serviços, a partir do cadastro socioeconômico, considerando a avaliação da equipe técnica de referência da rede de atendimento socioassistencial.

Parágrafo Único. Os benefícios eventuais de vulnerabilidade temporária regulamentada por esta resolução são:
I - auxílio Alimentação;
II - auxílio Transporte;
III - Auxilio Natalidade
V - Calamidade Pública

I – AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

Art. 10º - O benefício, na forma de auxílio alimentação (cesta básica), constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, através do fornecimento de gêneros alimentícios básicos para famílias em situação de vulnerabilidade social, com vistas a reduzir as contingências sociais e a vulnerabilidade provocada pela falta de condições socioeconômicas, cuja natureza está pautada na segurança alimentar e nutricional.

Art. 11º - O Benefício de cesta básica terá preferencialmente os seguintes critérios, além dos dispostos no Art. 9 desta resolução:

I - insegurança alimentar causada pela falta de condições socioeconômicas geradas pelo desemprego/subemprego para manter uma alimentação digna;
II – morte e/ou abandono pelo membro que sustenta o grupo familiar;
III- emergência e calamidade pública.
II – AUXILIO PASSAGEM

Art. 12º - O benefício na forma de Auxilio transporte visa suprir a necessidade de mobilidade urbano, rural, intermunicipal e interestadual para a garantia à convivência familiar e do acesso aos serviços e benefícios socioassistenciais.
Parágrafo único - O Benefício Eventual auxílio passagem consistirá no fornecimento de passagem para o indivíduo que esteja impossibilitado de se deslocar, para realização de viagem intermunicipal e interestadual, no âmbito nacional, em razão por uma das seguintes situações:

I - liberdade definitiva de estabelecimento prisional;
II - atendimento de população em trânsito, que se encontra em situação de rua e deseja retornar ao Município de origem;
III - chamado para assumir vaga de trabalho em outra localidade;
IV- visitação a familiares instituições de longa permanência para idosos, equipamentos que prestam serviços de acolhimento ou instituições de privação de liberdade para adolescentes;
V - necessidade de obtenção de documentos pessoais no local de origem ou em órgãos competentes em outra localidade;
VI – Situação de violência doméstica

§ 1º As situações excepcionais e/ou que ultrapassarem o âmbito nacional serão avaliadas pela Equipe Técnica de Referência;

Art. 13º - Deverão ser observados os seguintes critérios para a provisão dos Benefícios Eventuais em razão de Vulnerabilidades Temporárias na modalidade Auxílio Passagem:

I - Renda per capta igual ou inferior a um quarto de salário mínimo nacional.
II - Comprovação de residência no município de Balneário Arroio do Silva, exceto à população itinerante e população em situação de rua.
III- Comprovação de vulnerabilidade através de avaliação por equipe técnica de referência.

Art. 14º - São documentos essenciais para concessão do benefício em virtude de vulnerabilidade temporária na modalidade Auxílio Passagem:

I – Cartão do PSF;
II - Comprovante de residência, exceto à população itinerante e população em situação de rua;
III - Carteira de identidade e CPF do beneficiado ou boletim de ocorrência;
IV - Comprovante de inscrição no cadastro único, exceto à população itinerante e população em situação de rua.

Parágrafo único: Caso o usuário ou a família ainda não possua cadastro único, deverá providenciar com a maior brevidade possível.

III – AUXILIO NATALIDADE

Art. 15 º - O Benefício Eventual na forma de Auxílio-Natalidade constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, em pecúnia, para reduzir vulnerabilidade provocada por nascimento de membro da família, residente no Município de Balneário Arroio do Silva, a partir do sétimo mês de gestação, salvo na condição de prematuros, que se enquadram no perfil bolsa família e estar em acompanhamento de pré e pós- natal no Programa Estratégia Saúde da Família - ESF de referência. Como base nas seguintes condições:
I- À genitora atendida ou acolhida em unidade de referência do SUAS no município de Balneário Arroio do Silva,
II- Atenção necessária ao nascituro;
III - apoio à família nos casos de natimorto e morte do recém-nascido;
IV - apoio à família no caso de morte da mãe.

Art. 16° - O alcance do Auxílio Natalidade é destinado à família e terá, preferencialmente, entre suas condições o atendimento e acompanhamento necessário, a solicitação do auxilio natalidade , ainda no período gestacional, deverá ser apresentado relatório médico com o cartão da gestante, comprovando a idade gestacional da requerente e a data prevista para o parto.

Art. 17º - os critérios estabelecidos terão exceção somente para as gestantes em condição de rua.
Art. 18° - O benefício eventual na modalidade de auxílio natalidade se constitui em uma prestação temporária, na forma de pecúnia, por uma única parcela no valor de ¼ do salário mínimo, visando mitigar vulnerabilidade(s) gerada(s) pelo nascimento de membro na família.

§2° - O auxílio natalidade deverá ser concedido até 30 dias após o requerimento devendo a gestante ter completado sete meses de gestação.

IV – BENEFÍCIOS EVENTUAIS EM CASO DE CALAMIDADE PÚBLICA

Art. 19º – O beneficio eventual em caso de calamidade pública será de competência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social em parceria com a Defesa Civil, quando decretado situação de Calamidade Pública no Município.

Art. 20º - O auxílio em situação de desastre e/ou calamidade pública é uma provisão suplementar e provisória de assistência social, prestada para suprir a família e o indivíduo na eventualidade dessas condições, de modo a assegurar - lhe a sobrevivência e a reconstrução de sua autonomia.

§ 1º - A situação de calamidade pública é o reconhecimento pelo poder público de eventos anormais, advindos de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, causando sérios danos a comunidade afetada, inclusive a segurança ou a vida de seus integrantes, e outras situações de calamidade.

§ 2º - Dependendo a especificidade e complexidade da situação outros segmentos serão acionados para se manifestarem ou compor comissões.

Art. 21º - O público alvo deste auxílio são as famílias e indivíduos vítimas de situações de desastre e/ou de calamidade pública, os quais se encontrem impossibilitados de arcar por conta própria com o restabelecimento para a sobrevivência digna da família e de seus membros.

Art. 22º - O Benefício Eventual em Situação de Emergência ou de Calamidade Pública poderá ser concedido em pecúnia ou em bens de consumo, propiciar condições de segurança e cidadania aos atingidos, individualmente, incluindo, dentre outros itens:

I - abrigamento;
II - gêneros alimentícios;

III - vestuário;
IV - limpeza;
V - higiene pessoal;
VI - transporte de atingidos para locais seguros;
VII - material de construção;
VIII - aluguel social

V – COMPETÊNCIAS DO MUNICÍPIO

Art. 23º – Compete ao Município:
I – Coordenação geral, operacionalização, acompanhamento, avaliação da prestação dos benefícios eventuais, bem como o seu financiamento;
II - Estudos da realidade e monitoramento da demanda para constante atualização da concessão dos benefícios eventuais através da vigilância socioassistencial;
III – Expedir instruções e instituir formulários e modelos de documentos necessários à operacionalização dos benefícios eventuais.

VI – COMPETÊNCIAS DO CMAS

Art. 24º – Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS:
I – Fornecer ao Município, Estado e União, informações sobre irregularidades nas aplicações dos recursos dos benefícios eventuais;
II – Avaliar e reformular, se necessário, no mínimo a cada quatro anos, a atualização dos critérios de concessão dos benefícios eventuais;
III – Apreciar e aprovar os formulários e os modelos de documentos utilizados na operacionalização dos benefícios eventuais;
Art. 25º - A regulamentação dos benefícios eventuais e a sua inclusão na previsão orçamentária na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e na Lei Orçamentária – LOA, deverão garantir os recursos necessários a contar da data da publicação desta Resolução, o qual também estará obrigatoriamente previsto no Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS e no Plano Municipal de Assistência Social – PMAS.
Art. 26º – O Município juntamente com o Conselho deverá promover ações que viabilizem e garantam a divulgação dos benefícios eventuais e dos critérios para sua concessão.
Art. 27º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Balneário Arroio do Silva/SC, 20 de março de 2021.

Valnice Girardi Flores de Souza
CONSELHEIRA PRESIDENTE

RESOLUÇÃO Nº 002/2021 - CMAS

Publicação Nº 2983713

RESOLUÇÃO Nº 02, DE 20 DE MARÇO DE 2021.

Estabelece critérios e prazos para a concessão dos benefícios eventuais em razão de morte, na modalidade auxílio funeral, no âmbito da política municipal de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Balneário Arroio do Silva - CMAS no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 986, de 02 de Agosto de 2019.
CONSIDERANDO que a concessão dos Benefícios Eventuais é um direito garantido em lei e de longo alcance social;
CONSIDERANDO o Art. 22 da Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, que define os Benefícios Eventuais em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública;
CONSIDERANDO a Resolução nº 212/2006 do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, que propõe critérios orientadores para a regulamentação dos Benefícios Eventuais;
CONSIDERANDO a Resolução nº 16/2016 do Conselho Estadual de Assistência Social de Santa Catarina – CEAS/SC, que propõe critérios orientadores para a regulamentação dos Benefícios Eventuais;
CONSIDERANDO que os Benefícios Eventuais da Assistência Social, previsto no art. 22 da Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011, integram o conjunto de proteções da Política de Assistência Social e neste sentido, inserem-se no processo de reordenamento dos serviços, programas, projetos e benefícios, de modo a garantir o acesso à proteção social, ampliando e qualificando as ações protetivas;
CONSIDERANDO a Resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS, que apresenta no seu Art. 4º as seguranças afiançadas pelo SUAS - "V - apoio e auxílio: quando sob riscos circunstanciais, exige a oferta de auxílios em bens materiais e em pecúnia, em caráter transitório, denominados de Benefícios Eventuais para as famílias, seus membros e indivíduos";
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 986, de 02 de Agosto de 2019, bem como as demais disposições legais vigentes;

RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer critérios e prazos para a provisão de benefícios eventuais em razão de morte, na modalidade de auxílio funeral, no âmbito municipal da política pública de assistência social, em consonância com a Lei Municipal nº 986.

Art. 2º O Benefício Eventual prestado em virtude de morte deverá ser concedido em forma de pecúnia no valor de Um Salário Mínimo diretamente a funerária contratada ou a um integrante da família beneficiária ou pessoa autorizada mediante procuração, na forma de transferência bancária, em não havendo conta bancária a Administração Pública vai determinar qual será a forma de pagamento utilizada.

§ 1º. Em se tratando de morador de rua ou pessoa que reside sozinha sem familiares no município o pagamento do Auxílio Funeral será efetuado diretamente para as funerárias.

Parágrafo único. Quando se tratar de usuário da Política de Assistência Social, atendido pelos serviços socioassistenciais da proteção social especial, que estiver com os vínculos familiares rompidos, os responsáveis pelos serviços socioassistenciais poderão solicitar a concessão do Benefício Eventual.

Art. 3º - O benefício eventual na forma de auxílio funeral e parcela única constitui-se em uma prestação temporária não contributiva da assistência social, em prestação de serviços para reduzir vulnerabilidade, provocada por morte de membro da família.

Art. 4º Deverão ser observados os seguintes critérios para a provisão dos Benefícios Eventuais em razão de morte na modalidade auxílio funeral, às famílias em situação de vulnerabilidade e/ou risco pessoal e social:
I - Renda per capita igual ou inferior a meio (1/2) salário mínimo nacional;
II – A pessoa falecida deverá residir no município de Balneário Arroio do Silva há mais de 06 (seis) meses comprovando sua residência;
III – Se a família ou o falecido possuir plano funerário, plano de saúde ou seguro que cubra parte ou o total do funeral não será disponibilizado o Auxílio Funeral;
IV – O valor total do funeral não poderá ultrapassar 03 salários mínimos, salvo em casos especiais com Tanatopraxia avançada, urna funerária especial, quando a pessoa tenha falecido em outro município ou estado de federação ou em casos em que o Parecer Social seja favorável a concessão do benefício.
V - Realização de parecer social, por Assistentes Sociais que compõe as equipes de referência que atuam nos serviços socioassistenciais ou por Assistente Social responsável pela gestão dos benefícios eventuais, vinculada a Secretaria de Assistência Social de Balneário Arroio do Silva.
VI - Será concedido às pessoas em situação de rua, que vierem a óbito no município de Balneário Arroio do Silva e aos que estiverem em unidades de Acolhimento Institucional cujo encaminhamento tenha sido efetuado pelo órgão responsável pela política de Assistência Social do município.

Art. 5º O benefício de auxílio funeral será garantido à família em número igual às suas ocorrências.

Art. 6º Para fins de caracterização de situação excepcional será formulado parecer de profissional, conforme previsto no Art. 4º, III, desta Resolução.

Art. 7º São documentos essenciais e obrigatórios para concessão do auxílio funeral:

a) Comprovante de inclusão atualizado da família responsável no CADÚNICO
b) Renda familiar de ½ salário mínimo per capita ou famílias com mais de 06 membros com renda familiar de até 03 salários mínimos
c) Comprovante de pagamento dos serviços funerários com valores discriminados totalizando até 03 salários mínimos
d) Carteira de Identidade (do solicitante e do falecido)
e) CPF (do solicitante e do falecido)
f) Titulo de Eleitor (do solicitante e do falecido)
g) Comprovante de renda do grupo familiar no caso de não ter, trazer declaração de próprio punho assinada (obrigatória)
h) Comprovante de residência (do solicitante e do falecido)
i) Certidão de óbito
j) Cartão do PSF (obrigatório)

Paragrafo Único: Todos os documentos solicitados devem ser originais

Art. 8º Caberá ao Conselho Municipal de Assistência Social:

I - Fiscalizar a aplicação dos benefícios eventuais em razão de morte, bem como zelar para que sejam respeitados os critérios para seu acesso;
II - Regulamentar outras situações não especificadas por esta resolução.

Art. 9º As despesas decorrentes desta Resolução ocorrerão por conta de dotação orçamentária, prevista na Unidade Orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social em cada exercício financeiro.

Art. 10 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Balneário Arroio do Silva/SC, 20 de março de 2021.

Valnice Girardi Flores de Souza
Presidente do CMAS de Balneário Arroio do Silva

Balneário Camboriú

Prefeitura

1º ADT CT 146/2020 - PMBC

Publicação Nº 2984358

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO
TERMO Nº 146/2020 – PMBC

CONTRATADA: COTRANS LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA
OBJETO: do presente, a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículo, de forma parcelada, sem operador, com manutenção preventiva e corretiva, seguro total, com cobertura para danos pessoais e materiais de terceiros e quilometragem livre; para auxiliar no serviço de manutenção em toda extensão do município, em conformidade com o Registro de Preços n°010/2020– PMBC e as especificações constantes no Termo de Referência, segue tabela descrição do objeto do contrato:
I – DA ALTERAÇÃO DE PRAZO – Fica acrescido 07 (sete) meses, passando o prazo contratual para 14 (quatorze) meses, alterando a cláusula nona do contrato originário.
II – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO GLOBAL – Diante do acréscimo supracitado fica acrescido o valor de R$ 106.400,00 (cento e seis mil e quatrocentos reais), passando a importar o presente contrato, o valor global de R$ 212.800,00 (duzentos e doze mil e oitocentos reais), alterando a cláusula 8.1 do contrato.
III – Ficam mantidas as demais disposições contratuais.
Balneário Camboriú, 01 de março de 2021.
SAMARONI BENEDET

1º ADT CT 292/2020 - PMBC

Publicação Nº 2982802

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
TERMO Nº 292/2020 – PMBC

CONTRATADA: FUNDAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS SÓCIO ECONÔMICOS – FEPESE
OBJETO: realização de processo seletivo de provas e títulos, destinado a prover Cadastro Reserva para Admissão em Caráter Temporário (ACT), para o ano de 2021, de profissionais do Quadro do Magistério e Administrativo para atuar na Secretaria de Educação e Profissionais do Quadro do Administrativo Público Municipal para atuar nas demais Secretarias e Fundações da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú.
I – DO ACRÉSCIMO: Conforme justificativa apresentada, fica acrescido ao valor global original a cifra de R$ 59.724,00 (cinquenta e nove mil e setecentos e vinte e quatro reais), totalizando o presente contrato a cifra R$ 1.002.324,00 (hum milhão, dois mil reais e trezentos e vinte e quatro reais), alterando cláusula 3.1 do contato originário.
II - Ficam mantidas as demais disposições contratuais.
Balneário Camboriú, 9 de abril de 2021.
SAMARONI BENEDET

3º ADT CT 067/2018 - PMBC

Publicação Nº 2982858

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO DE SERVIÇOS DE
DESRATIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO - TERMO Nº 067/2018 – PMBC

CONTRATADA: MARCOS ANDRÉ REICHERT & CIA LTDA
OBJETO: apoio técnico de responsável técnico legal, nos serviços de desratização, desinsetização e serviço de limpeza em caixa d'água e cisterna, para atender a demanda da Secretaria de Educação.
I – DA ALTERAÇÃO DE PRAZO – Fica acrescido 12 (doze) meses, passando o prazo contratual para 48 (quarenta e oito) meses, alterando a cláusula 9.1 do contrato originário.
II – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO GLOBAL – Em face do acréscimo de mais 12 (doze) parcelas mensais, agregar-se-á ao valor global original do Contrato a cifra de R$ 394.177,90 (trezentos e noventa e quatro mil, cento e setenta e sete reais e noventa centavos), ficando assim valor global de R$ 1.505.044,28 (hum milhão, quinhentos e cinco mil, quarenta e quatro reais e vinte e oito centavos), alterando o subitem 7.1 do contato originário.
III – Ficam mantidas as demais disposições contratuais.
Balneário Camboriú, 9 de abril de 2021.
SAMARONI BENEDET

3º ADT CT 067/2018 - PMBC

Publicação Nº 2984461

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO DE SERVIÇOS DE
DESRATIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO - TERMO Nº 067/2018 – PMBC
CONTRATADA: MARCOS ANDRÉ REICHERT & CIA LTDA
OBJETO: prestação de serviços com apoio técnico de responsável técnico legal, nos serviços de desratização, desinsetização e serviço de limpeza em caixa d'água e cisterna, para atender a demanda da Secretaria de Educação.
I – DA ALTERAÇÃO DE PRAZO – Fica acrescido 12 (doze) meses, passando o prazo contratual para 48 (quarenta e oito) meses, alterando a cláusula 9.1 do contrato originário.
II – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO GLOBAL – Em face do acréscimo de mais 12 (doze) parcelas mensais, agregar-se-á ao valor global original do Contrato a cifra de R$ 394.177,90 (trezentos e noventa e quatro mil, cento e setenta e sete reais e noventa centavos), ficando assim valor global de R$ 1.505.044,28 (hum milhão, quinhentos e cinco mil, quarenta e quatro reais e vinte e oito centavos), alterando o subitem 7.1 do contato originário.
III – Ficam mantidas as demais disposições contratuais.
Balneário Camboriú, 9 de abril de 2021.
SAMARONI BENEDET

4º ADT CT 003/2020 - BC TRANSITO

Publicação Nº 2982942

QUARTO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
TERMO Nº 003/2020 – BC TRÂNSITO

CONTRATADA: VILSONEI ADRIANO LOTTI – ME
OBJETO: recíprocos que assumem em conformidade para com o Pregão Presencial nº 193/2019 - RP, constituindo o objeto do presente, a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavação de motocicletas, veículos pequenos e médios, sem motor.
I – DA ALTERAÇÃO SUPRESSAO DO PREÇO GLOBAL – Diante composição dos valores a suprimir, ficará suprimido ao item 4.1, do contrato, a cifra de R$ 17.856,94 (dezessete mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e noventa e quatro centavos) e, diante do valor supracitado, o presente contrato passa a importar o valor global de R$ 122.452,10 (cento e vinte e dois mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e dez centavos).
II – Ficam mantidas as demais disposições contratuais.
Balneário Camboriú, 15 de abril de 2021.
SAMARONI BENEDET

CONTRATO Nº 049/2021 - PMBC

Publicação Nº 2982815

RESUMO CONTRATO PMBC PUBLICAÇÃO EM 16/04/2021

CONTRATO 049/2021 – PMBC
COMPRA DIRETA Nº 76/2021 – PMBC
ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú.
CONTRATADA: ZANDONA ASSESSORIA E OBRAS LTDA - EPP.
OBJETO: Elaboração dos estudos e projetos executivos de macrodrenagem da praia dos amores, Balneário Camboriú.
VALOR GLOBAL: R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).
DESPESA: 455.
PRAZO CONTRATUAL: 02 meses.
Balneário Camboriú – SC – 01/04/2021.
SÓCIO:
JOSÉ CARLOS ZANDONA – CPF: 862.984.459-00.
SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

CONTRATO Nº 054/2021 - PMBC

Publicação Nº 2984492

RESUMO CONTRATO PMBC PUBLICAÇÃO EM 16/04/2021

CONTRATO 054/2021 – PMBC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2020 - PMBC
ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú.
CONTRATADA: BDG CLIMATIZAÇÃO INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO EIRELI.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para Elaboração de Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, bem como a manutenção preventiva e corretiva, instalação, desinstalação, remanejamento de equipamentos de ar condicionado e aquisição de peças e acessórios para as diversas marcas de equipamentos, para prestação ao longo de 12 (doze) meses, segundo as conveniências da Secretaria de Obras.

VALOR GLOBAL: R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais).
DESPESA: 528.
PRAZO CONTRATUAL: 12 meses.
Balneário Camboriú – SC – 09/04/2021.
SÓCIO:
CLEBER MANOEL LOPES – CPF: 005.231.309-37.
SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

CONVOCAÇÃO 15 CHAMADA 02

Publicação Nº 2982087

CONVOCAÇÃO 15 CHAMADA 02
MARILENE ROSANA SEVERINO CARDOSO, Diretora Geral do Colegiado da Secretaria Municipal de Educação de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,Resolve: Convocar os pais e/ou responsável legal da(s) criança(s) abaixo relacionadas para que se dirijam ao Setor de Vagas da Secretaria Municipal de Educação, sito a Rua Camboriú, esquina com 5ª Avenida, bairro dos Municípios, no dia e horários especificados para retirada do Encaminhamento de matrícula para o Núcleo de Educação Infantil. Após a retirada do Encaminhamento no Setor de Vagas, os pais e/ou responsável legal munido dos documentos relacionados nesta convocação, deverão dirigir-se ao Núcleo determinado para efetivar a matrícula da criança. Salientamos que os pais e/ou responsável legal da(s) criança(s) abaixo relacionada(s) que não se apresentarem na data e hora estipulada terão sua inscrição cancelada no Programa Fila Única.

Segue a relação com os nomes e respectivas Unidades.

OBRIGATÓRIA APRESENTAÇÃO DE:
* COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUALIZADO (MARÇO OU ABRIL DE 2021) NO NOME DOS PAIS DA CRIANÇA (EM CASO DE DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA, BAIXAR NO SITE A ATUALIZADA)
* CERTIDÃO DE NASCIMENTO E CPF DA CRIANÇA
* DOCUMENTO OFICIAL DO RESPONSÁVEL COM FOTO
COMPARECIMENTO DIA 16/04/2021 ÀS 08:00 HORAS

Posição	Protocolo	Criança	RESPONSÁVEL	Turma	Núcleo	Observação
4	7546	E.M.R	JANICLEIA PEREIRA RODRIGUES	MII	CRESCER FELIZ (VOUCHER)	2ª CHAMADA
5	7580	M.S.G	ISSIS ROSA FLORA DA SILVA	MII	CRESCER FELIZ (VOUCHER)	2ª CHAMADA
6	7625	A.G.C	FRANCINE CARVALHO GAMEIRO	MII	CRESCER FELIZ (VOUCHER)	2ª CHAMADA
7	7696	P.C	NAIARA GEREMIAS LUCIANO	MII	CRESCER FELIZ (VOUCHER)	2ª CHAMADA
1	6485	J.G	CERLI SHUTZ	MII	LICEU CATARINENCE (VOUCHER)	2ª CHAMADA
2	6563	H.G.J.M	RAQUEL DE JESUS FORTUNATO	MII	LICEU CATARINENCE (VOUCHER)	2ª CHAMADA
3	6794	P.A.D.P	STEFANI DONATO DOS SANTOS PAMIO	MII	ENSINO INFANTIL SEI (VOUCHER)	2ª CHAMADA
COMPARECIMENTO DIA 16/04/2021 ÀS 09:00 HORAS						
4	6939	T.H.R.S	RODRIGO HENRIQUE ALVES DA SILVA	MII	ENSINO INFANTIL SEI (VOUCHER)	2ª CHAMADA
5	7015	M.V.V	JAQUELINE DA SILVA	MII	ENSINO INFANTIL SEI (VOUCHER)	2ª CHAMADA
6	7205	L.V.L	TAMARA NUNES VIANNA DO PRADO LINS	MII	ENSINO INFANTIL SEI (VOUCHER)	2ª CHAMADA
22	6042	D.R. F.S.M	VALQUIRIA RODRIGUES DA SILVA ALVES	MII	LICEU CATARINENCE (VOUCHER)	PRIORIDA LEI. 4.366/2019
1	7682	A.S.A	ARIELY VITORIA ALMEIDA	BI	NOVO TEMPO	2ª CHAMADA
2	7877	B.G.F.S	KARLA NAYARA CAMILO GONÇALVES	BI	NOVO TEMPO	2ª CHAMADA
3	7915	A.M.P	ANTOIMENE PLAISIR	BI	NOVO TEMPO	GÊMEOS
COMPARECIMENTO DIA 16/04/2021 ÀS 10:00 HORAS						
4	7916	M.P	ANTOIMENE PLAISIR	BI	NOVO TEMPO	GÊMEOS
5	7921	J.P.Z	LETICIA ZINA	BI	NOVO TEMPO	2ª CHAMADA
1	6355	A.C.L	JULIANE CAROLINE SOUZA	BII	NOVO TEMPO	2ª CHAMADA
2	7473	I.R.S.S	ELEZETE MONTEIRO DE SOUZA	BII	NOVO TEMPO	2ª CHAMADA
3	7482	C.M.M.L	MARINA MAIMONI LIMA	BII	NOVO TEMPO	2ª CHAMADA
4	7567	L.B.P.R	GABRIELA DOS SANTOS PEREIRA	BII	NOVO TEMPO	2ª CHAMADA
5	7579	A.P.F	EDENIR APARECIDA PATERNO	BII	NOVO TEMPO	2ª CHAMADA
7	5383	A.M.O.L	JOSINEIA DE SOUZA DE OLIVEIRA	BII	ASTER (VOUCHER)	2ª CHAMADA
1	6484	V.C.G	LEONARDO XAVIER DA ROSA GUERRA	MI	NOVO TEMPO	2ª CHAMADA

2	6595	S.H.B	URSULA HEINZ	MI	NOVO TEMPO	2ª CHAMADA

COMPARECIMENTO DIA 16/04/2021 ÀS 11:00 HORAS

4	6640	J.B	FRANCIELE ARGEMIRO DOS SANTOS	MI	CONEXÃO BABY (VOUCHER)	2ª CHAMADA
5	6748	A.S.R.I	HELENA ALBUQUERQUE YASSINE	MI	CONEXÃO BABY (VOUCHER)	2ª CHAMADA
2	8076	Y.G.R	RENATO SANTOS RIBEIRO	MII	NOVO TEMPO	2ª CHAMADA
1	6881	J.T.N	JOHAN MAIK BRAGA DO NASCIMENTO	BI	SONHO DE CRIANÇA	2ª CHAMADA
42	8079	T.A.S.A	LETÍCIA DA SILVA JUVENCIO URBANO'	BI	SONHO DE CRIANÇA	PRIORIDA LEI. 4.366/2019
39	8047	Y.O.A.S	KAUANA CRISTINA DE OLIVEIRA VENÂNCIO	BII	SONHO DE CRIANÇA	PRIORIDA LEI. 4.366/2019
1	6232	B.F.L	HIRALIO LOHMANN	MI	SONHO DE CRIANÇA	2ª CHAMADA
2	6233	L.F.L	HIRALIO LOHMANN	MI	SONHO DE CRIANÇA	2ª CHAMADA
3	6239	M.V.B.S	SABRINA LUZIA BENEVENUTTI	MI	SONHO DE CRIANÇA	2ª CHAMADA

COMPARECIMENTO DIA 16/04/2021 ÀS 14:00 HORAS

4	6269	S.A.F	DANIELA AUGUSTO DA COSTA	MI	SONHO DE CRIANÇA	2ª CHAMADA
5	3291	A.L.P.L	MARIA STEFANNI DA SILVA PEREIRA	MI	CONEXÃO BABY (VOUCHER)	2ª CHAMADA
6	6312	Y.S.F	JULIA DA SILVA DOS SANTOS	MI	CONEXÃO BABY (VOUCHER)	2ª CHAMADA
8	6340	R.J.A	BRENDA GONÇALVES DE JESUS	MI	CONEXÃO BABY (VOUCHER)	2ª CHAMADA
9	6343	K.K.J.N	CHRISTIANNE GONÇALVES DE JESUS	MI	CONEXÃO BABY (VOUCHER)	2ª CHAMADA
10	6354	A.H.M.O	FABIO HENRIQUE DE OLIVEIRA ROCHA	MI	CONEXÃO BABY (VOUCHER)	2ª CHAMADA
11	6366	B.V.S.P	ANA CAROLINA DA SILVA	MI	CONEXÃO BABY (VOUCHER)	2ª CHAMADA
13	6429	F.M.A	CARLA CRISTINA MOURA	MI	CONEXÃO BABY (VOUCHER)	2ª CHAMADA
15	6647	M.O.S	MARCIA CORREIA DE OLIVEIRA SOUSA SAMPAIO	MI	CRIAÇÃO (VOUCHER)	2ª CHAMADA

COMPARECIMENTO DIA 16/04/2021 ÀS 15:00 HORAS

16	6651	B.A.B.S	CAROLINA DA COSTA BOGA	MI	BAMBINATA (VOUCHER)	2ª CHAMADA
17	6671	S.R.S	PATRÍCIA REIS CARLECH SEIFERT	MI	BAMBINATA (VOUCHER)	2ª CHAMADA
1	7321	M.C.M	MONIQUE CARRICONDE VALADARES	MII	SONHO DE CRIANÇA	2ª CHAMADA
3	7423	E.L.C	KAUANA LOPES FORTES CHAVES	MII	CONEXÃO BABY (VOUCHER)	2ª CHAMADA
4	7462	A.B.C	BIANCA BISSONI FRACASSO CARVALHO	MII	CONEXÃO BABY (VOUCHER)	2ª CHAMADA
6	7626	I.V.P	LETICIA NASCIMENTO FAGUNDES	MII	CONEXÃO BABY (VOUCHER)	2ª CHAMADA
7	7670	S.N.J.M	SAMIRA MORISCO JACINTO	MII	CONEXÃO BABY (VOUCHER)	2ª CHAMADA
8	7717	S.D.R	GRACIELLE FERNANDA DOMINGOS	MII	CONEXÃO BABY (VOUCHER)	2ª CHAMADA
9	5245	P.R.T	CAMILA LORENA DE TOMIM	MII	BAMBINATA (VOUCHER)	2ª CHAMADA
19	8083	C.H.S	MARIA ANGELICA SOARES	MII	CRIAÇÃO (VOUCHER)	PRIORIDA LEI. 4.366/2019
COMPARECIMENTO DIA 16/04/2021 ÀS 16:00 HORAS						
1	7603	V.D	CINTHIA DIAS TEIXEIRA	MI	RECANTO DOS PASSARINHOS	2ª CHAMADA
2	6329	Y.M.C	TAMARA MENDEZ FRAGA	MI	RECANTO DOS PASSARINHOS	2ª CHAMADA
1	7923	A.L.M.R	THAÍS MENDES	BI	VOVÔ ALÉCIO	2ª CHAMADA
2	8056	R.L.M	MONICA LIMA	BI	VOVÔ ALÉCIO	2ª CHAMADA
3	6998	I.G	BRUNA DOS SANTOS SILVA	BI	VOVÔ ALÉCIO	2ª CHAMADA
1	6736	C.S.B	GISELI PENHA DE SOUZA	BII	VOVÔ ALÉCIO	2ª CHAMADA
1	7857	T.R.P	JOSELENE RIBEIRO DO ROSARIO	MI	VOVÔ ALÉCIO	2ª CHAMADA
3	7336	C.P.S	REGIANE DOS SANTOS DE LIMA	MII	VOVÔ ALÉCIO	2ª CHAMADA

COMPARECIMENTO DIA 16/04/2021 ÀS 17:00 HORAS

1	7918	M.A.S	ANGELA STEPHANIE ANTUNES DA SILVA	BI	BAMBINATA	2ª CHAMADA
1	4963	K.M.D	ADRIANA APRECIDA MARTINS DA SILVA	BII	ARIRIBA	2ª CHAMADA
3	6238	A.G.C.S	TAYNARA SANDRELLY GOMES DA SILVA	BII	ARIRIBA	2ª CHAMADA
1	6272	G.E.V	KARINE ELIS MARTINS	MI	ARIRIBA	2ª CHAMADA

1	5141	I.M.B	LOREN EVELYN MACHADO BARBOSA	MII	ARIRIBA	2ª CHAMADA
3	5209	R.H.R	PIETRA ALEXANDRA HINERASKE	MII	ARIRIBA	2ª CHAMADA
1	8060	L.M.P	RAFAELLI MACHADO SCHULTZ	BII	PIONEIROS	2ª CHAMADA
2	7702	A.L.F.D	DAYANA VIANA FRANKLIN	BII	PIONEIROS	2ª CHAMADA
3	7945	A.F.S	ARLETE FRANCA DE SOUZA FERREIRA	BII	PIONEIROS	2ª CHAMADA
4	8072	L.B.L	ALESSANDRA SEMENÇATO BOTTACINI	BII	PIONEIROS	2ª CHAMADA
1	6872	L.T.P	BRUNA CAROLINE CORREIA TIEDT	MII	PIONEIROS	2ª CHAMADA

BALNEÁRIO CAMBORIÚ, 15 DE ABRIL DE 2021

MARILENE ROSANA SEVERINO CARDOSO
DIRETORA GERAL DO COLEGIADO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DECRETO Nº 10.342, DE 08 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2983833

DECRETO Nº 10.342, DE 08 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre a prorrogação de Permissão de Uso de Bens Públicos que especifica, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso VII do artigo 72 da Lei Orgânica do Município – Lei nº 933/1990, e,

Considerando o justificado interesse público, critério imprescindível que deve nortear o proceder da Administração Pública, no desempenho de sua função;

Considerando a presença de fundamentos que amparam e autorizam a prorrogação de permissão de uso, com base legal no próprio regime de direito público, bem como concessão vigente;

Considerando a previsão de reurbanização da Avenida Atlântica, o que motiva a prorrogação do contrato, de forma precária, para atender o atual interesse público,

Decreta:
Art. 1º Por este ato, fica prorrogado a título precário e oneroso, a "Outorga Administrativa de Permissão de Uso dos Quiosques", localizados na extensão da Avenida Atlântica, nesta Cidade, pelo período de 06 (seis) meses, a contar do término da prorrogação anterior.

Art. 2º A outorga objeto deste Decreto, será conferida aos outorgados, abaixo relacionados e qualificados, na ordem e respectivos valores remuneratórios, calculados com base na quantidade de meses, sendo:

I – Quiosque nº 01 - Federação de Eventos Eireli ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 21.374.144/0001-88, sendo seu representante legal Leonardo Adão Vidal, pelo valor total de R$ 150.369,15 (cento e cinquenta mil, trezentos e sessenta e nove reais e quinze centavos);

II – Quiosque nº 10 - Idalécio Manoel, inscrita no CNPJ sob nº 17.427.696/0001-30, sendo seu representante legal Idalécio Manoel, pelo valor total de R$ 152.795,16 (cento e cinquenta e dois mil, setecentos e noventa e cinco reais e dezesseis centavos);

III – Quiosque nº 21 - Manoel & Alves Manoel Ltda ME, inscrita no CNPJ sob nº 15.012.077/0001-59, sendo seu representante legal Edésio Manoel, pelo valor total de R$ R$ 81.990,16 (oitenta e um mil, novecentos e noventa reais e dezesseis centavos); e

IV – Quiosque nº 26 - Manoel & Alves Manoel Ltda ME, inscrita no CNPJ sob nº 15.012.077/0001-59, sendo seu representante legal Edésio Manoel, pelo valor total de R$ R$ 111.742,66 (cento e onze mil, setecentos e quarenta e dois reais e sessenta e seis centavos).

Art. 3º Os Permissionários terão até o dia 16 de abril de 2021, para manifestarem seu interesse, através de Protocolo – diretamente no Departamento de Protocolo, localizado no Paço Municipal ou ainda por Protocolo pelo sistema 1DOC (Protocolo Eletrônico), quanto à prorrogação da permissão em comento, sob pena de não o fazendo, expressar tacitamente seu desinteresse nesta prorrogação.

Art. 4º A prorrogação de que trata o art. 1º deste Decreto, será formalizada individualmente, através do Termo de Outorga de Permissão de Uso do Quiosque, pela Secretaria de Compras.

Art. 5º O pagamento poderá ser parcelado em até 5 (cinco) parcelas mensais e consecutivas, sendo a primeira parcela com vencimento em 16 de maio de 2021.

Parágrafo único. O presente parcelamento será concedido em função da situação de pandemia, uma vez que se trata de um caso fortuito ou de força maior que atingiu diretamente as atividades comerciais em nosso Município, e, deste modo a medida se faz necessária no afã de minimizar os impactos financeiros negativos dos Permissionários.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Camboriú (SC), 08 de abril de 2021, 171º da Fundação, 56º da Emancipação.

FABRÍCIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

LEI 4527, DE15 DE ABRIL DE 2021 "DISPÕE SOBRE DESCONTO QUE ESPECIFICA, RELATIVO AO ANO DE 2020, INERENTE AOS PRECEITOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1764/1998

Publicação Nº 2983824

LEI Nº 4.527, DE 15 DE ABRIL DE 2021

"Dispõe sobre desconto que especifica, relativo ao ano de 2020, inerente aos preceitos da Lei Municipal nº 1.764/1998, que "Autoriza a Permissão de Uso do bem imóvel pertencente ao Patrimônio Público do Município de Balneário Camboriú", em virtude da pandemia, provocada pelo Novo Coronavírus (Covid-19), e dá outras providencias.""

Prefeito Municipal de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder um desconto de 50% (cincoenta por cento), sobre a cobrança de permissão de uso, referente ao ano de 2020, dos boxes do Terminal Rodoviário de Balneário Camboriú, pelas empresas de ônibus permissionárias, devidamente licenciadas, que operam nos serviços de transporte de passageiros, conforme preceitua a Lei Municipal nº 1.764/1998, que ainda encontram-se inadimplentes, em virtude da pandemia provocada pelo Novo Coronavírus (Covid-19).

Art. 2º A presente Lei, não concederá as empresas de ônibus permissionárias, a restituição de valores, já pagos ao erário municipal, e/ou qualquer outra forma de compensação, inerente a cobrança de permissão de uso, relativo ao ano de 2020.

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a regulamentar a presente Lei Complementar através de Decreto, baixando-se as normas que se fizerem necessárias para sua aplicação.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, podendo ser suplementadas, se necessário for.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Camboriú (SC), 07 de abril de 2021, 171º da Fundação, 56º da Emancipação.

FABRÍCIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

LEI Nº 4525 DE 09 DE ABRIL DE 2021 DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO CONSEME

Publicação Nº 2983815

LEI Nº 4.525, DE 09 DE ABRIL DE 2021

"Dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Educação-CONSEME, em conformidade com o art. 212-A da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e dá outras providencias."

Prefeito Municipal de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Conselho Municipal de Educação – CONSEME, criado nos termos da Lei Municipal nº 1.096, de 11 de outubro de 1991, alterado pela Lei Municipal nº 3.408, de 16 de fevereiro de 2012, previsto na Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 933/90, fica reestruturado em conformidade com o artigo 212-A da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, 25 de dezembro de 2020, de acordo com as disposições desta Lei.

Art. 2º O CONSEME, instituição com respaldo na Constituição Federal de 1988, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) nº 9394/96 e no Plano Nacional de Educação (PNE), como estratégia da Meta 19 (19.5), tem sua atuação como órgão deliberativo, normativo, propositivo, mobilizador, consultivo, fiscalizador e controlador da implementação das políticas educacionais municipais do Sistema Municipal de Ensino possuindo estrutura colegiada.

Art. 3º A fiscalização e o controle do cumprimento do disposto no art. 212-A da Constituição Federal e nesta Lei, especialmente em relação a aplicação da totalidade dos recursos do FUNDEB, serão exercidos pela Câmara do FUNDEB no Conselho Municipal de Educação.

Art. 4º Compete especificamente ao Conselho Municipal de Educação e a Câmara do FUNDEB, sem prejuízo do disposto no art. 33 da Lei Federal nº 14.113/2020:

I - elaborar parecer sobre as prestações de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 31 da Lei Federal nº 14.113, de 2020;

II - supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, com o objetivo de assegurar o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundeb;

III - acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE) e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos (PEJA);
IV - acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta dos programas nacionais do governo federal em andamento no Município;

V - receber e analisar as prestações de contas referentes aos programas referidos nos incisos III e IV deste artigo, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação- FNDE;

VI - examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados à conta do Fundeb;

VII - apresentar ao Poder Legislativo local e aos órgãos de controle interno e externo manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;

VIII - convocar, por decisão da maioria de seus membros, o Secretário de Educação competente ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias;

IX - requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, os quais serão imediatamente concedidos, devendo a resposta ocorrer em prazo não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:

a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e de serviços custeados com recursos do Fundo;
b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação básica e indicar o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que estejam vinculados;
c) convênios com as instituições; e
d) outras informações necessárias ao desempenho de suas funções;

X - realizar visitas para verificar, in loco, entre outras questões pertinentes:

a) o desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do Fundo;
b) a adequação do serviço de transporte escolar; e
c) a utilização em benefício do sistema de ensino de bens adquiridos com recursos do Fundo para esse fim.

Art. 5º Compete ao Conselho Municipal de Educação e a Câmara da Educação Básica:

I - atualizar o regimento interno, observado o disposto nesta Lei.
II - elaborar em conjunto com o Executivo Municipal o Plano Municipal de Educação, submetendo-o para a apreciação e aprovação do Prefeito;
III - estabelecer diretrizes a serem desenvolvidas pelo Sistema Municipal de Educação, sobre matérias de sua competência;
IV - estabelecer critérios para ampliação da rede escolar a serem mantidas pelo Município, tendo em vista as diretrizes traçadas pelo Plano Nacional de Educação;
V - apresentar critérios para a elaboração de planos obedecendo a legislação vigente sobre a aplicação dos recursos financeiros provenientes do Município, do Estado, União e de outras fontes destinados a Educação;
VI - empenhar-se de forma a garantir a execução das Legislações relativas ao Educação de Pessoas com Deficiência, Educação Infantil, Ensino fundamental e ao ensino supletivo ou de suplência;
VII - analisar Leis, Decretos e Regulamentos relacionados com o ensino, com vistas a sua eficiente aplicação no Município:
VIII - emitir parecer sobre:

a) assuntos ou questões de sua competência, que lhes sejam submetidos pela Prefeitura Municipal;
b) convênios, acordos ou contratos relativos a assuntos educacionais que o Poder Público Municipal pretende celebrar;
c) autorização para certificação de cursos na área educacional; e
d) funcionamento das escolas da rede municipal e das escolas particulares de educação infantil.

IX - opinar sobre criação e funcionamento de escolas públicas municipais e particulares da educação infantil;
X - manter intercâmbio com o Conselho Estadual de Educação, com os demais conselhos municipais de Educação e instituições congêneres;
XI - exercer as atribuições que lhe forem delegadas pelo Conselho Nacional de Educação;
XII - acompanhar e avaliar os serviços prestados pelo pessoal engajado no Plano Municipal de Educação;
XIII - estudar e sugerir medidas que visem a expansão e ao aperfeiçoamento do ensino no Município.

Art. 6º O Conselho Municipal de Educação, deverá elaborar e apresentar ao Poder Executivo, parecer referente à prestação de contas dos recursos do Fundeb.

§ 1º O parecer deve ser apresentado em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo de apresentação da prestação de contas pelo Poder Executivo junto ao Tribunal de Contas.

§ 2º A análise da aplicação dos recursos, descritos nos incisos III e IV do art. 3º, deverá respeitar os respectivos prazos, definidos em legislação específica, ou termos dos convênios celebrados pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 7º O Conselho Municipal de Educação, terá regimento próprio e será composto por duas Câmaras: - Câmara de Educação Básica e Câmara de Financiamento da Educação (FUNDEB) da seguinte forma:

I - membros titulares, na seguinte conformidade:

a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;
b) 2 (dois) representantes dos professores da educação básica pública; sendo um ed. infantil e um ensino fundamental.
c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;
d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;
e) 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;
f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, dos quais 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas.
g) 1 (um) representante do Conselho Tutelar , indicado por seus pares;
h) 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;
i) 1 (um) representante da Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Desporto;
j) 1 (um) representante das Escolas Particulares de Balneário Camboriú;
k) 1 (um) representante municipal dos Especialistas em Educação, eleito por seus pares;
l) 1 (um) representante municipal da Educação Especial, eleito por seus pares;
m) 1 (um) representante do Ensino Superior local;
n) 1 (um) representante da Educação de Jovens e Adultos - EJA, eleito por seus pares";

II - membros suplentes: para cada membro titular, será nomeado um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social com assento no Conselho, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato.

Art. 8º Para fins da representação disposta na alínea "h", do inciso I deste artigo, as organizações da sociedade civil deverão atender as seguintes condições:

I - ser pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
II - desenvolver atividades direcionadas ao Município;
III - estar em funcionamento há, no mínimo, 1 (um) ano da data de publicação do edital de escolha dos representantes;
IV- desenvolver atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos; e
V - não figurar como beneficiária de recursos fiscalizados pelo Conselho ou como contratada pelo Poder Executivo Municipal ou seus órgãos, a título oneroso.

Art. 9º Ficam impedidos de integrar o Conselho:

I - o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
II - o tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins desses profissionais, até o terceiro grau;
III - estudantes que não sejam emancipados; e
IV - responsáveis por alunos ou representantes da sociedade civil que:

a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo;
b) prestem serviços terceirizados no âmbito do Poder Executivo.

Art. 10. Os membros do Conselho, observados os impedimentos previstos no artigo 8º desta Lei, serão indicados na seguinte conformidade:

I - pelo Prefeito, quando se tratar de representantes do Poder Executivo;
II - pelo conjunto dos estabelecimentos ou entidades de âmbito municipal, quando se tratar dos representantes dos diretores., pais de alunos e estudantes, conforme o caso, em processo eletivo organizado para esse fim, pelos respectivos pares;
III - pelas entidades sindicais da respectiva categoria, quando se tratar dos representantes de professores e servidores administrativos;

IV - pela Secretaria Municipal de Educação, por meio de processo eletivo amplamente divulgado e observadas as condições previstas nos §§ 1º e 2º do artigo 6º desta Lei, quando se tratar de organizações da sociedade civil e, se necessário, do segmento de estudantes e seus responsáveis.

Parágrafo único. As indicações dos Conselheiros ocorrerão com antecedência de, no mínimo, 20 (vinte) dias do término do mandato dos conselheiros já designados.

Art. 11. Compete ao Poder Executivo designar, por meio de ato legal específico, os integrantes dos Conselho, em conformidade com as indicações referidas no art. 6º desta Lei.
Art. 12. O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho, serão eleitos por seus pares em reunião do colegiado, nos termos previstos no seu regimento interno.

Parágrafo único. Ficam impedidos de ocupar as funções de Presidente e de Vice-Presidente qualquer indicado do Poder Executivo no

colegiado.

Art. 13. A atuação dos membros do Conselho:

I - não será remunerada;
II - será considerada atividade de relevante interesse social;
III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;
IV - será considerada dia de efetivo exercício dos representantes de professores, diretores e servidores das escolas públicas em atividade no Conselho;
V - veda, no caso dos conselheiros representantes de professores, diretores ou servidores das escolas públicas, no curso do mandato:

a) a exoneração de ofício, demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;

b) o afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado;
VI - veda, no caso dos conselheiros representantes dos estudantes em atividade no Conselho, no curso do mandato, a atribuição de falta injustificada nas atividades escolares, sendo-lhes assegurados os direitos pedagógicos.

Art. 14. O mandato dos Conselheiros no Conselho, terá duração de quatro anos sendo vedada a recondução.

§ 1º Excepcionalmente, o primeiro mandato dos Conselheiros do Conselho, nomeados nos termos desta Lei, terá vigência até 31 de dezembro de 2022.

§ 2º A partir de 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do Prefeito, o mandato dos membros do CONSEME, será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato.

§ 3º Caberá aos atuais membros do Conselho, exercer as funções acompanhamento e de controle, previstas na legislação, até a assunção dos novos membros do colegiado, nomeados nos termos desta Lei.

Art. 15. As reuniões do Conselho, serão realizadas ordinariamente a cada mês, ou em caráter extraordinário por convocação do Presidente, e nos termos definidos no Regimento Interno.

§ 1º As reuniões serão realizadas em primeira convocação, com a maioria simples dos membros do Conselho ou, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com os membros presentes.

§ 2º As deliberações serão aprovadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente, o voto de qualidade, nos casos em que o julgamento depender de desempate.

Art. 16. Deverá o Poder Executivo Municipal, manter permanentemente, em sítio na internet, informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento do Conselho, contendo ainda as seguintes informações:

I - dos nomes dos Conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;
II - do correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o Conselho;
III - das atas de reuniões;
IV - dos relatórios e pareceres; e
V - outros documentos produzidos pelo Conselho.

Art. 17. Caberá ao Poder Executivo Municipal, com vistas à execução plena das competências do Conselho, assegurar:

I - infraestrutura, condições materiais e equipamentos adequados e local para realização das reuniões; e
II - profissional de apoio para secretariar, em especial, as reuniões do colegiado.

Art. 18. O regimento interno do Conselho deverá ser atualizado e aprovado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a posse dos Conselheiros.

Art. 19. Ficam revogadas em seu inteiro teor, as Leis Municipais:

I – Lei nº 1.096, de 11 de outubro de 1991; e
II – Lei nº 3.408, de 16 de fevereiro de 2012.

Art. 20. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, suplementadas se necessário for.

Art. 21. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a tomar todas as providências legais e necessárias, para formalizar o disposto nesta Lei, através de Decreto, se necessário for.

Art. 22. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Camboriú (SC), 09 de abril de 2021, 171º da Fundação, 56º da Emancipação.

FABRÍCIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PE N° 004/2021 - FUNDEMA - 058/2021 - COMPRASNET

Publicação Nº 2982865

PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE COMPRAS
RUA DINAMARCA Nº 320 - FONE 3267-7095
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021 - FUNDEMA
COMPRASNET 058/2021
Objeto: Aquisição de embalagens para utilização na farmácia fitoterápica - Projeto Plantas que Curam.
Data e local da sessão pública: Dia 03/05/2021. Horário: Às 09h00min, no Portal de Compras do Governo Federal – Código UASG: 988039.
Tipo de Licitação: Menor preço.
Valor estimado R$ 40.020,50
Leitura e/ou retirada do edital: No endereço acima citado, portal COMPRASNET ou através do site www.bc.sc.gov.br.
Balneário Camboriú, 15/04/2021.
SAMARONI BENEDET
Secretaria de Compras

PORTARIA 27.741/2021

Publicação Nº 2984428

PORTARIA Nº 27.741/2021

FABRICIO JOSE SATIRO DE OLIVEIRA, prefeito de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso VII e IX, combinado com o artigo 90, inciso II, letra "a", ambos da Lei Orgânica do Município e de acordo com o artigo 63, inciso VI, da Lei Municipal 1069/1991,

RESOLVE:
1º - DECLARAR VACÂNCIA DE CARGO do Sr. JOSÉ FRANCISCO BRAND, do cargo de provimento efetivo de MOTORISTA, lotado na Fundação Municipal de Esportes, tornando sem efeito as disposições em contrário.

2º - Este ato retroage seus efeitos ao dia 10 de abril de 2021.

Balneário Camboriú, 12 de abril de 2021.

FABRICIO JOSE SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA 27.743/2021

Publicação Nº 2984423

PORTARIA Nº 27.743/2021

FABRICIO JOSE SATIRO DE OLIVEIRA, prefeito de Balneário Camboriú, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso VII e IX, combinado com o artigo 90, inciso II, letra "a", ambos da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 8º da Lei Municipal 1.069/91,

RESOLVE:
1º – NOMEAR o Sr. DOUGLAS BRANCO DE SOUZA no cargo de provimento em comissão de Coordenador de Fisioterapia, lotado na Secretaria de Saúde e Saneamento - HMRC, tornando sem efeito as disposições em contrário.

2º – Este ato entra em vigor nesta data.

Balneário Camboriú, 15 de abril de 2021

FABRICIO JOSE SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA 27.744/2021

Publicação Nº 2984427

PORTARIA Nº 27.744/2021

FABRICIO JOSE SATIRO DE OLIVEIRA, prefeito de Balneário Camboriú, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso VII e IX, combinado com o artigo 90, inciso II, letra "a", ambos da lei orgânica do município, e de acordo com o caput do artigo 65, da lei municipal 1.069/91, acompanhado da lei municipal 2.776/2007,

RESOLVE:
1º – DEMITIR A PEDIDO a Sra. SONIA MUZI MARTINS, do cargo de emprego público de ENFERMEIRO (ESF), lotada na Secretaria de Saúde e Saneamento, tornando sem efeito as disposições em contrário.

2º. – Este ato retroage seus efeitos ao dia 12 de abril de 2021

Balneário Camboriú, 14 de abril de 2021.

FABRICIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito

TERMO DE ERRATA AO 6º ADT CT 066/2018 - PMBC

Publicação Nº 2983832

TERMO DE ERRATA AO SEXTO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE VAGAS DESTINADAS AO ENSINO INFANTIL - TERMO Nº 066/2018 – PMBC
Com base no § 4º - art. 21 da Lei Federal 8666/93, o resumo do aditivo acima epigrafado, cujo objeto é prestação de serviços para o atendimento de até 20 crianças de 0 a três anos onze meses e vinte e nove dias, de acordo com o Plano de Trabalho/Atendimento, que integra o presente Contrato, publicado em
01/04/2021.
ONDE SE LÊ:
I – DA ALTERAÇÃO SUPRESSAO DO PREÇO GLOBAL – Ficará suprimido ao item 5.1, do contrato, a cifra de R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) referente a 50% de 21/01/2021 à 20/02/2021, e R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) referente a 30% de 21/02/2021 à 20/03/2021 e, diante do valor supracitado, o presente contrato passa a importar o valor global de R$ 837.500,00 (oitocentos e trinta e cinco mil e quinhentos reais).
LEIA-SE:
II - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO GLOBAL - Em face do acréscimo supracitado, conforme valores firmados, agregar-se-á ao valor global do original do contrato a cifra de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), passando o presente contrato a totalizar o valor global de R$ 812.500,00 (oitocentos e doze mil e quinhentos reais), alterando o subitem 5.1 do contrato originário.
Balneário Camboriú, 15 de abril de 2021.
SAMARONI BENEDET

TERMO DE ERRATA AO CT 066/2018 - PMBC

Publicação Nº 2983802

TERMO DE ERRATA AO SÉTIMO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE VAGAS DESTINADAS AO ENSINO INFANTIL - TERMO Nº 066/2018 – PMBC
Com base no § 4º - art. 21 da Lei Federal 8666/93, o resumo do aditivo acima epigrafado, cujo objeto é prestação de serviços para o atendimento de até 20 crianças de 0 a três anos onze meses e vinte e nove dias, de acordo com o Plano de Trabalho/Atendimento, que integra o presente Contrato, publicado em 13/04/2021.
ONDE SE LÊ:
II - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO GLOBAL - Em face do acréscimo supracitado, conforme valores firmados, agregar-se-á ao valor global do original do contrato a cifra de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), passando o presente contrato a totalizar o valor global de R$ 1.137.500,00 (hum milhão, cento e trinta e sete e quinhentos reais), alterando o subitem 5.1 do contrato originário.
LEIA-SE:
II - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO GLOBAL - Em face do acréscimo supracitado, conforme valores firmados, agregar-se-á ao valor global do original do contrato a cifra de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), passando o presente contrato a totalizar o valor global de R$ 1.112.500,00 (hum milhão, cento e doze mil e quinhentos reais), alterando o subitem 5.1 do contrato originário.
Balneário Camboriú, 15 de abril de 2021.
SAMARONI BENEDET

Balneário Gaivota

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO

Publicação Nº 2984010

Extrato de Contrato
Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº 087/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Bal. Gaivota
Contratado(a): Antonio Adalberto Silveira
Objeto: Desempenho das funções de Auxiliar de Ensino, com a Secretaria de Educação, conforme autorização contida na Lei Municipal nº 693/2010.
Valor do vencimento mensal: 1.285,44
Vigência: 17/03/2021 a 22/12/2021

Extrato de Contrato
Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº 088/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Bal. Gaivota
Contratado(a): Rosileia Vuollo Torassi
Objeto: Desempenho das funções de Auxiliar de Ensino, com a Secretaria de Educação, conforme autorização contida na Lei Municipal nº 693/2010.
Valor do vencimento mensal: 1.285,44
Vigência: 17/03/2021 a 22/12/2021

Extrato de Contrato
Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº 089/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Bal. Gaivota
Contratado(a): Ivaneide Nonato da Silva
Objeto: Desempenho das funções de Auxiliar de Ensino, com a Secretaria de Educação, conforme autorização contida na Lei Municipal nº 693/2010.
Valor do vencimento mensal: 1.713,92
Vigência: 17/03/2021 a 22/12/2021

Extrato de Contrato
Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº 090/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Bal. Gaivota
Contratado(a): Claudia Martins de Sá
Objeto: Desempenho das funções de Auxiliar de Ensino, com a Secretaria de Educação, conforme autorização contida na Lei Municipal nº 693/2010.
Valor do vencimento mensal: 1.285,44
Vigência: 18/03/2021 a 22/12/2021

Extrato de Contrato
Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº 091/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Bal. Gaivota
Contratado(a): Alice dos Santos da Silveira
Objeto: Desempenho das funções de Auxiliar de Ensino, com a Secretaria de Educação, conforme autorização contida na Lei Municipal nº 693/2010.
Valor do vencimento mensal: 1.713,92
Vigência: 06/04/2021 a 22/12/2021
Extrato de Contrato
Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº 092/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Bal. Gaivota
Contratado(a): Luciane Santos Caetano
Objeto: Desempenho das funções de Auxiliar de Ensino, com a Secretaria de Educação, conforme autorização contida na Lei Municipal nº 693/2010.
Valor do vencimento mensal: 1.285,44
Vigência: 09/04/2021 a 22/12/2021

Extrato de Contrato
Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº 093/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Bal. Gaivota
Contratado(a): Vanessa de Matos Nunes
Objeto: Desempenho das funções de Auxiliar de Ensino, com a Secretaria de Educação, conforme autorização contida na Lei Municipal nº 693/2010.
Valor do vencimento mensal: 1.285,44

Vigência: 09/04/2021 a 22/12/2021

Extrato de Contrato
Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº 094/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Bal. Gaivota
Contratado(a): Julcireny Paz Braga
Objeto: Desempenho das funções de Professora, com a Secretaria de Educação, conforme autorização contida na Lei Municipal nº 693/2010.
Valor do vencimento mensal: 2.953,88
Vigência: 24/03/2021 a 22/12/2021

EXTRATO EDITAL 044/2021 - PREGÃO PRESENCIAL

Publicação Nº 2984680

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Balneário Gaivota
PROCESSO LICITATÓRIO N° 44/2021
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇO
O MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 2002 e alterações, Decreto Municipal nº 008 de 06 de janeiro de 2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 e alterações, Decreto Municipal nº 11, de 12 de janeiro de 2021 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 1993 e alterações, torna público o processo de PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS, do tipo do tipo "menor preço por item", visando o registro de preço para futura e eventual fornecimento de seixo basáltico rolado peneirado, para uso na manutenção da rede viária municipal, espaços públicos, logradouros públicos e melhoria de acessos a propriedades rurais, conforme descrito no Termo de Referência (Anexo I). Os envelopes deverão ser entregues até às 08h45min do dia 30 de abril de 2021, com início do credenciamento e abertura marcada para as 09h00min do dia 30 abril de 2021. A íntegra do Edital e demais informações e documentos necessários para apresentação das propostas estará à disposição dos interessados a partir desta data, no Departamento de Licitações, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, na sede da Prefeitura Municipal, sito na Avenida Guanabara, 452, bloco B, Loteamento Turimar.
Balneário Gaivota, 15 de abril de 2021
Everaldo dos Santos
Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO DE EDITAL 041/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO

Publicação Nº 2982678

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Balneário Gaivota
RETIFICAÇÃO DE EDITAL 041/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO P/ REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Balneário Gaivota, torna público, para conhecimento dos interessados as seguinte alteração no edital do PROCESSO LICITATÓRIO N° 41/2021, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO P/ REGISTRO DE PREÇO, publicada neste jornal: fica suprimida a expressão "primeira linha de montagem de montadoras de veículos" NO ITEM 3.2 DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA; Ficam inalteradas as demais condições do Edital.
Balneário Gaivota, 15 de abril de 2021
Everaldo dos Santos
Prefeito Municipal

Balneário Piçarras

Prefeitura

PORTARIA 297/2021

Publicação Nº 2981922

PORTARIA N.º 297/2021

TIAGO MACIEL BALTT, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso V e VII, combinado com o inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, NOMEIA para o exercício do cargo efetivo de MONITOR, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, Conforme Edital do Concurso Público nº 001/2020, a Sra. ALESSANDRA DANIELLE VIEIRA, portadora do RG nº 5.618.910 SSP/SC, CPF nº 075.469.529-80, lotada no Centro Educacional Infantil Tia Pequena Extensão, pertencente a Secretaria Municipal de Educação, com as prerrogativas e competências que lhe concede a Lei Complementar 079/2004 de 26 de novembro de 2004, a qual se deu posse na data de 04 de março de 2021.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Balneário Piçarras (SC), 16 de março de 2021.

Tiago Maciel Baltt
Prefeito Municipal

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Adm. Marcelo A. Crivelatti
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 298/2021

Publicação Nº 2981925

PORTARIA N.º 298/2021

TIAGO MACIEL BALTT, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso V e VII, combinado com o inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, NOMEIA para o exercício do cargo efetivo de MONITOR, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, Conforme Edital do Concurso Público nº 001/2020, a Sra. ANGÉLICA DAIANE DA SILVA VILÃO LEITE, portadora do RG nº 8.994.742-1 SSP/PR, CPF nº 046.247.199-30, lotada no Centro Educacional Infantil Cinderela, pertencente a Secretaria Municipal de Educação, com as prerrogativas e competências que lhe concede a Lei Complementar 079/2004 de 26 de novembro de 2004, a qual se deu posse na data de 04 de março de 2021.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Balneário Piçarras (SC), 16 de março de 2021.

Tiago Maciel Baltt
Prefeito Municipal

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Adm. Marcelo A. Crivelatti
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 299/2021

Publicação Nº 2981926

PORTARIA N.º 299/2021

TIAGO MACIEL BALTT, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso V e VII, combinado com o inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, NOMEIA para o exercício do cargo efetivo de MONITOR, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, Conforme Edital do Concurso Público nº 001/2020, a Sra. MARCIA APARECIDA BUENO SANTOS, portadora do RG nº 8.492.472 SESP/SC, CPF nº 300.906.738-08, lotada no Centro Educacional Infantil Cinderela, pertencente a Secretaria Municipal de Educação, com as prerrogativas e competências que lhe concede a Lei Complementar 079/2004 de 26 de novembro de 2004,

a qual se deu posse na data de 08 de março de 2021.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Balneário Piçarras (SC), 16 de março de 2021.

Tiago Maciel Baltt
Prefeito Municipal

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Adm. Marcelo A. Crivelatti
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 300/2021

Publicação Nº 2981928

PORTARIA N.º 300/2021

TIAGO MACIEL BALTT, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso V e VII, combinado com o inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, NOMEIA para o exercício do cargo efetivo de MONITOR, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, Conforme Edital do Concurso Público nº 001/2020, a Sra. ANGÉLICA DE SIQUEIRA, portadora do RG nº 5.057.109 SESP/SC, CPF nº 073.170.529-73, lotada no Centro Educacional Infantil Professora Alcina Oliveira Figueredo, pertencente a Secretaria Municipal de Educação, com as prerrogativas e competências que lhe concede a Lei Complementar 079/2004 de 26 de novembro de 2004, a qual se deu posse na data de 08 de março de 2021.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Balneário Piçarras (SC), 16 de março de 2021.

Tiago Maciel Baltt
Prefeito Municipal

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Adm. Marcelo A. Crivelatti
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 301/2021

Publicação Nº 2981930

PORTARIA N.º 301/2021

TIAGO MACIEL BALTT, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso V e VII, combinado com o inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, NOMEIA para o exercício do cargo efetivo de PROFESSOR II – ARTES, com carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais, Conforme Edital do Concurso Público nº 001/2020, a Sra. ELAINE CRISTINA BEBER, portadora do RG nº 3.884.387 SESP/SC, CPF nº 036.331.749-07, sendo lotada 15 (quinze) horas na Escola Professora Monteiro Lobato e 10 (dez) horas na Escola Professora Felicidade Pinto Figueredo, pertencentes a Secretaria Municipal de Educação, com as prerrogativas e competências que lhe concede a Lei Complementar 099/2015 de 23 de março de 2015, a qual se dará posse na presente data..

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Balneário Piçarras (SC), 16 de março de 2021.

Tiago Maciel Baltt
Prefeito Municipal

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Adm. Marcelo A. Crivelatti
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 302/2021

Publicação Nº 2981933

PORTARIA N.º 302/2021

TIAGO MACIEL BALTT, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso V e VII, combinado com o inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, NOMEIA para o exercício do cargo efetivo de PROFESSOR II – MATEMÁTICA, com carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais, Conforme Edital do Concurso Público nº 001/2020, a Sra. JULIANA NICOLI GONÇALVES, portadora do RG nº 8.767.171-2 SESP/PR, CPF nº 058.878.509-14, lotada no Centro Educacional Infantil Professora Ivonete Silva Coradi, pertencente a Secretaria Municipal de Educação, com as prerrogativas e competências que lhe concede a Lei Complementar 099/2015 de 23 de março de 2015, a qual se dará posse na presente data..

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Balneário Piçarras (SC), 16 de março de 2021.
Tiago Maciel Baltt
Prefeito Municipal

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Adm. Marcelo A. Crivelatti
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 303/2021

Publicação Nº 2981938

PORTARIA N.º 303/2021

TIAGO MACIEL BALTT, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso V e VII, combinado com o inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, NOMEIA para o exercício do cargo efetivo de MONITOR, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, Conforme Edital do Concurso Público nº 001/2020, a Sra. MICHELLE FLORIPES DAS CHAGAS GARCEZ DE CAMPOS, portadora do RG nº 5.461.955 SESP/SC, CPF nº 042.771.959-38, lotada no Centro Educacional Infantil Professora Ivonete Silva Coradini, pertencente a Secretaria Municipal de Educação, com as prerrogativas e competências que lhe concede a Lei Complementar 079/2004 de 26 de novembro de 2004, a qual se dará posse na presente data..

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Balneário Piçarras (SC), 16 de março de 2021.
Tiago Maciel Baltt
Prefeito Municipal

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Adm. Marcelo A. Crivelatti
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 304/2021

Publicação Nº 2981941

PORTARIA N.º 304/2021

TIAGO MACIEL BALTT, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso V e VII, combinado com o inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, NOMEIA para o exercício do cargo efetivo de MONITOR, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, Conforme Edital do Concurso Público nº 001/2020, a Sra. SHARLENE FRENZEL DOS SANTOS, portadora do RG nº 4.459.561 SESP/SC, CPF nº 047.930.529-32, lotada no Centro Educacional Infantil Cinderela, pertencente a Secretaria Municipal de Educação, com as prerrogativas e competências que lhe concede a Lei Complementar 079/2004 de 26 de novembro de 2004, a qual se dará posse na presente data.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Balneário Piçarras (SC), 16 de março de 2021.
Tiago Maciel Baltt
Prefeito Municipal

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Adm. Marcelo A. Crivelatti
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 305/2021

Publicação Nº 2981944

PORTARIA N.º 305/2021

TIAGO MACIEL BALTT, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso V e VII, combinado com o inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, NOMEIA para o exercício do cargo efetivo de MONITOR, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, Conforme Edital do Concurso Público nº 001/2020, a Sra. EDILENE SILVA SANTOS, portadora do RG nº 8.123.073 SESP/SC, CPF nº 063.340.195-11, lotada no Centro Educacional Infantil Cinderela, pertencente a Secretaria Municipal de Educação, com as prerrogativas e competências que lhe concede a Lei Complementar 079/2004 de 26 de novembro de 2004, a qual se dará posse na presente data.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Balneário Piçarras (SC), 16 de março de 2021.

Tiago Maciel Baltt
Prefeito Municipal

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Adm. Marcelo A. Crivelatti
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 306/2021

Publicação Nº 2981946

PORTARIA N.º 306/2021

TIAGO MACIEL BALTT, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso V e VII, combinado com o inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, NOMEIA para o exercício do cargo efetivo de MONITOR, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, Conforme Edital do Concurso Público nº 001/2020, a Sra. PATRICIA HELENA FISCHER, portadora do RG nº 6.413.177 SESP/SC, CPF nº 089.314.929-28, lotada no Centro Educacional Infantil Tia Pequena, pertencente a Secretaria Municipal de Educação, com as prerrogativas e competências que lhe concede a Lei Complementar 079/2004 de 26 de novembro de 2004, a qual se dará posse na presente data.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Balneário Piçarras (SC), 16 de março de 2021.

Tiago Maciel Baltt
Prefeito Municipal

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Adm. Marcelo A. Crivelatti
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 307/2021

Publicação Nº 2981950

PORTARIA N.º 307/2021

TIAGO MACIEL BALTT, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso V e VII, combinado com o inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, NOMEIA para o exercício do cargo efetivo de MONITOR, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, Conforme Edital do Concurso Público nº 001/2020, o Sr. RICHARD LENON CARVALHO DE LIMA, portador do RG nº 6.476.703 SESP/SC, CPF nº 101.888.479-36, lotado no Centro Educacional Infantil Cinderela, pertencente a Secretaria

Municipal de Educação, com as prerrogativas e competências que lhe concede a Lei Complementar 079/2004 de 26 de novembro de 2004, a qual se dará posse na presente data.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Balneário Piçarras (SC), 16 de março de 2021.

Tiago Maciel Baltt
Prefeito Municipal

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Adm. Marcelo A. Crivelatti
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 310/2021

Publicação Nº 2981963

PORTARIA N.º 310/2021

TIAGO MACIEL BALTT, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso V e VII, combinado com o inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o Ofício nº 001/2021, da Presidente do Processo Administrativo Disciplinar nº 008/2020, RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 008/2020, designado pela Portaria 284/2020, de 12 de novembro de 2020, em face da razões apresentadas pela Presidente da Comissão de acordo com ofício supracitado, retroagindo seus efeitos a partir de 13 de março de 2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Balneário Piçarras (SC), 17 de março de 2021

Tiago Maciel Baltt
Prefeito Municipal

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Adm. Marcelo A. Crivelatti
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 311/2021

Publicação Nº 2981968

PORTARIA N.º 311/2021

TIAGO MACIEL BALTT, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso V e VII, combinado com o inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, NOMEIA para o exercício do cargo efetivo de FONOAUDIÓLOGO, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, Conforme Edital do Concurso Público nº 002/2018, a Sra. LETÍCIA MAFRA DE ARAÚJO, portadora do RG nº 6.999.889 SSP/SC, CPF nº 011.033.979-74, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com as prerrogativas e competências que lhe concede a Lei Complementar 079/2004 de 26 de novembro de 2004, a qual se dará posse na presente data.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Balneário Piçarras (SC), 17 de março de 2021.

Tiago Maciel Baltt
Prefeito Municipal

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Adm. Marcelo A. Crivelatti
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 312/2021

Publicação Nº 2981971

PORTARIA N.º 312/2021

TIAGO MACIEL BALTT, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso V e VII, combinado com o inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, REVOGA, o ato instituído pela Portaria 291/2021 de 01 de março de 2021, a conseguinte EXONERAÇÃO a pedido, do cargo efetivo de MONITORA, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, Conforme Edital do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Balneário Piçarras, nº 001/2020, a Sra. ALESSANDRA FERNANDA CHINASSO, portadora do RG sob o nº 8.028.991-0 SESP/PR, CPF nº 044.305.929-26, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a imediata exoneração e com as prerrogativas e competências que lhe concede a Legislação deste Município.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Balneário Piçarras (SC), 18 de março de 2021.

Tiago Maciel Baltt
Prefeito Municipal

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Adm. Marcelo A. Crivelatti
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 313/2021

Publicação Nº 2981974

PORTARIA N.º 313/2021

TIAGO MACIEL BALTT, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso V e VII, combinado com o inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, NOMEIA para o cargo em comissão de SUB PROCURADOR GERAL, junto a Procuradoria Geral do Município a Sra. TATIANE CRISTINA FELÍCIO, portadora do RG sob o nº 4.038.034 SESP/SC, CPF sob o nº 042.146.579-42, com a imediata posse e com as prerrogativas e competências que lhe concede a legislação deste município.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Balneário Piçarras (SC), 22 de março de 2021.

Tiago Maciel Baltt
Prefeito Municipal

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Adm. Marcelo A. Crivelatti
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 314/2021

Publicação Nº 2981976

PORTARIA N.º 314/2021

TIAGO MACIEL BALTT, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso V e VII, combinado com o inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, REVOGA, o ato instituído pela Portaria 070/2021 de 04 de janeiro de 2021, a conseguinte EXONERAÇÃO a pedido, do cargo em comissão de CHEFE DO EJA E INCLUSÃO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com as atribuições pertinentes a Secretaria de Educação, a Sra. MIRIAN FÁTIMA DA SILVA, portador do RG sob o nº 4.536.849, CPF nº 006.911.619-92, com a imediata exoneração e com as prerrogativas e competências que lhe concede a Legislação deste Município.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Balneário Piçarras (SC), 22 de março de 2021.

Tiago Maciel Baltt
Prefeito Municipal

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Adm. Marcelo A. Crivelatti
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 315/2021

Publicação Nº 2981981

PORTARIA N.º 315/2021

TIAGO MACIEL BALTT, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso V e VII, combinado com o inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, REVOGA, o ato instituído pela Portaria 079/2021 de 04 de janeiro de 2021, a conseguinte EXONERAÇÃO a pedido, do cargo em comissão de CHEFE DO ENSINO INFANTILEINCLUSÃO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com as atribuições pertinentes a Secretaria de Educação, o Sr. LUCAS FERNANDO KESCHBAUM, portador do RG sob o nº 5.352.872 SESP/SC, CPF nº 055.584.539-74, com a imediata exoneração e com as prerrogativas e competências que lhe concede a Legislação deste Município.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Balneário Piçarras (SC), 23 de março de 2021.

Tiago Maciel Baltt
Prefeito Municipal

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Adm. Marcelo A. Crivelatti
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 317/2021

Publicação Nº 2982036

PORTARIA N.º317/2021

TIAGO MACIEL BALTT, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso V e VII, combinado com o inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, NOMEIA para o do cargo em comissão de CHEFE DO EJA E INCLUSÃO, com as atribuições pertinentes à Secretaria Municipal de Educação, a Sra. GEISIANI CRISTINA DOS SANTOS MIRANDA, inscrita no CPF nº 075.128.319-35 , RG nº 5.908.11 SESP-SC, com a imediata posse e com as prerrogativas e competência que lhe concede a legislação deste Município.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Balneário Piçarras (SC), 25 de março de 2021.

Tiago Maciel Baltt
Prefeito Municipal

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Adm. Marcelo A. Crivelatti
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 321/2021

Publicação Nº 2982042

PORTARIA N.º 321/2021

TIAGO MACIEL BALTT, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso V e VII, combinado com o inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, NOMEIA para o exercício do cargo efetivo de PROFESSOR II – GEOGRAFIA, com carga horária de 15 (quinze) horas semanais, Conforme Edital do Concurso Público nº 001/2020, o Sr. THIAGO LUIZ RASMUSSEN, portador do RG nº 3.847.675 SESP/SC, CPF nº 008.681.619-50, lotado na Escola Professora Felicidade Pinto Figueredo, com 10 (dez) horas semanais e na Escola Monteiro Lobato com 5 (cinco) horas semanais, pertencente a Secretaria Municipal de Educação, com as prerrogativas e competências que lhe concede a Lei Complementar 099/2015 de 23 de março de 2015, a qual se dará posse na presente data.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Balneário Piçarras (SC), 01 de abril de 2021.

Tiago Maciel Baltt
Prefeito Municipal

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Adm. Marcelo A. Crivelatti
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 326/2021

Publicação Nº 2982057

PORTARIA N.º 326/2021

TIAGO MACIEL BALTT, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso V e VII, combinado com o inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, REVOGA, o ato instituído pela Portaria 110/2021 de 05 de janeiro de 2021, a conseguinte EXONERAÇÃO a pedido, do cargo em comissão de ASSESSOR DE MEIO AMBIENTE, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com as atribuições pertinentes a Fundação Municipal do Meio Ambiente, o Sr. PEDRO YURI RIBEIRO, portador do RG sob o nº 4562825, CPF nº 054.953.609-40, com a imediata exoneração e com as prerrogativas e competências que lhe concede a Legislação deste Município.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Balneário Piçarras (SC), 05 de abril de 2021.

Tiago Maciel Baltt
Prefeito Municipal

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Adm. Marcelo A. Crivelatti
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 327/2021

Publicação Nº 2982059

PORTARIA N.º 327/2021

TIAGO MACIEL BALTT, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso V e VII, combinado com o inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, COLOCA À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE , o servidor Sr. EDÉSIO ROCHA JUNIOR, no cargo efetivo de Motorista, brasileiro, RG nº 5294286, CPF nº 060.303.239-70, matrícula nº 11581, com a imediata posse e com as prerrogativas e competências que lhe concede a legislação deste município.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Balneário Piçarras (SC), 07 de abril de 2021.

Tiago Maciel Baltt
Prefeito Municipal

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Adm. Marcelo A. Crivelatti
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 329/2021

Publicação Nº 2982062

PORTARIA N.º 329/2021

TIAGO MACIEL BALTT, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso V e VII, combinado com o inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, NOMEIA a comissão para análise das questões inerentes da documentação e seleção dos candidatos do Processo Seletivo número 02/2021, do Fundo Municipal da Saúde. Os componentes dessa Comissão são

os seguintes membros: Carolina Tristão Genovezzi CPF nº 920.178.359-00, RG nº 4R-3309286, Cargo efetivo de Agente Sanitário 2 , Ívia Fátima Rodrigues CPF nº 048.076.929-09, RG nº 3.972.527, Cargo Efetivo de Enfermeira, Fernanda Caroliny Kosciuk CPF nº 081.110.519-99, RG nº 4.820.765, Cargo efetivo de Monitora , Eunice Bernardina Rosa de Souza CPF nº 890.487.259-68, RG nº 3006282, Cargo efetivo de Agente Sanitário 2 e Ana Claudia de Amorim Cardoso CPF nº 035.982.409-96, RG nº 3.748.526, Cargo efetivo de Odontólogo.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Balneário Piçarras (SC), 09 de abril de 2021.

Tiago Maciel Baltt
Prefeito Municipal

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Adm. Marcelo A. Crivelatti
Secretário Municipal de Administração

TA 003/2021 AO CONTRATO 043/2020 PMBP

Publicação Nº 2982505

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
TERMO ADITIVO 003/2021 PMBP DE 05/04/2021
CONTRATO Nº 043/2020 PMBP de 09/10/2020
REF. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2020 PMBP
MODALIDADE Tomada de Preços nº 023/2020 PMBP
HOMOLOGADO EM 09/10/2020
O presente Processo Licitatório tem por objeto a contratação de empresa para realização de contratação de empresa de engenharia para realização de Drenagem Pluvial da Rua Querência no bairro Itacolomi, conforme especificações descritas no anexo I deste edital. Conforme solicitação e justificativa constante no Ofício nº 266/2021 da Secretária de Obras e Serviços Urbanos e Rurais e Ofício SPDES nº 087/2021 da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico e Sustentável, ratificados pelas Secretarias Municipais de Administração e Fazenda e Procuradoria Jurídica do Município de Balneário Piçarras, de acordo com a Lei Federal 8.666/93 art. 57, prorroga-se a vigência do presente contrato por mais 60 (sessenta) dias a partir do seu vencimento, passando a vigorar até o dia 03 de junho de 2021.
ARTEFATOS DE CIMENTO RAIMONDI LTDA
Balneário Piçarras (SC), 05 de abril de 2021.
Tiago Maciel Baltt – Prefeito Municipal

PORTARIA 325/2021

Publicação Nº 2982054

PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
Secretaria de Administração
Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 325/2021

TIAGO MACIEL BALTT, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, e por estar em conformidade com o Art. 40, § 1º, III, "b" da C.F. e considerando o que consta no Processo nº 525/2021.

RESOLVE:

Art. 1. Conceder **APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE**, ao servidor, Sr. **JOSEMAR MIRANDA ARAUJO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 186.724.429-20, portador do RG sob o nº 7697850 SSP/SC, ocupante do cargo de provimento efetivo **MOTORISTA,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com proventos proporcionais, sem paridade de acordo com a legislação.

Art. 2. Esta portaria retroage os seus efeitos à 02 de abril de 2021.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE e

CUMPRA-SE

Balneário Piçarras (SC), 05 de abril de 2021.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/04/2021 13:49 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p607479fe31118.

Assinado digitalmente por:
TIAGO MACIEL BALTT
032.474.959-75
Prefeitura Municipal de
Balneário Picarras

Tiago Maciel Baltt
Prefeito Municipal

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Assinado digitalmente por:
MARCELO ALVES CRIVELATTI
801.318.089-15
Prefeitura Municipal de
Balneário Picarras

Adm. Marcelo A. Crivelatti
Secretária Municipal de Administração

Avenida Emanoel Pinto, nº 1655 - Centro – Balneário Piçarras – Santa Catarina – 88380-000
CNPJ: 83.102.335/0001-48 – Tel.: (47) 3347-4747 – E-mail: rh2@picarras.sc.gov.br

PORTARIA 328/2021

Publicação Nº 2982060

PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
Secretaria de Administração
Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 328/2021

TIAGO MACIEL BALTT, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, e por estar em conformidade com o Art. 6º da EC 41/03 da C.F. e considerando o que consta no Processo nº 678/2021.

RESOLVE:

Art. 1. Conceder **APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, à servidora, Sra. **MÁRCIA DE FATIMA SANTANA**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 805.813.409-06, portadora do RG sob o nº 2681281 SSP/SC, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR III – 40 HORAS,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais, com paridade de acordo com a legislação.

Art. 2. Esta portaria produz seus efeitos a partir de 10 de abril de 2021.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE e

CUMPRA-SE

Balneário Piçarras (SC), 09 de abril de 2021.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/04/2021 13:50 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p60747a455f56f.

Assinado digitalmente por:
TIAGO MACIEL BALTT
032.474.959-75
Prefeitura Municipal de
Balneário Piçarras

Tiago Maciel Baltt
Prefeito Municipal

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Assinado digitalmente por:
MARCELO ALVES CRIVELATTI
801.318.089-15
Prefeitura Municipal de
Balneário Piçarras

Adm. Marcelo A. Crivelatti
Secretária Municipal de Administração

Avenida Emanoel Pinto, nº 1655 - Centro – Balneário Piçarras – Santa Catarina – 88380-000
CNPJ: 83.102.335/0001-48 – Tel.: (47) 3347-4747 – E-mail: rh2@picarras.sc.gov.br

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO Nº 002/2021

Publicação Nº 2982428

RESOLUÇÃO Nº 002/2021

Altera os artigos 135-A e 135-B, da Resolução nº 17 de 20 de outubro de 1998, que Estabelece o Regimento Interno da Câmara Municipal e dá outras providências.
Art. 1º - O art. 135-A da Resolução nº 17 de 20 de outubro de 1998 passa a ter a seguinte redação:
Art. 135-A A Tribuna Livre é o espaço na tribuna do Poder Legislativo Municipal para pronunciamentos de cidadãos ou de representantes da administração direta ou indireta para tratarem de assuntos relacionados ao município de Balneário Piçarras, apresentando suas ideias, reflexões, projetos, reivindicações a respeito de temas de interesse público, durante as reuniões ordinárias da Câmara Municipal.
§ 1º A Tribuna Livre ocorre no final da primeira parte do Grande Expediente, com duração máxima de 10 (dez) minutos, sem prejuízo do tempo destinado ao uso da palavra pelos Vereadores, sendo permitida apenas uma concessão de uso da tribuna por sessão, conforme a ordem cronológica do protocolo das solicitações junto à Câmara de Vereadores.
§ 2º Para fazer uso da tribuna, o cidadão interessado deverá protocolar ofício fundamentado ao Presidente da Câmara de Vereadores com antecedência de 7 (sete) dias e juntar os seguintes documentos e informações:
I – formulário de requerimento
II - documentos pessoais;
III – caso o cidadão esteja representando alguma entidade privada, juntar os documentos constitutivos da entidade a qual estiver representando, sendo dispensada essa exigência quando se tratar de entidades da administração pública direta ou indireta, ou de concessionárias de serviços públicos;
IV – documentos e arquivos que serão utilizados na exposição, bem como, indicar sobre a necessidade de utilizar recursos audiovisuais.
§ 3º Compete à Mesa Diretora a coordenação das inscrições para cada reunião ordinária, devendo anunciá-las no início da reunião em que ocorrerem os pronunciamentos, para conhecimento do Plenário, informando aos Vereadores, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, os inscritos para a Tribuna Livre.
§ 4º Aplicam-se à Tribuna Livre os mesmos princípios constitucionais e regimentais do decoro parlamentar, devendo o orador evitar expressões que possam ferir a dignidade da instituição Câmara Municipal ou representem ofensa ou descortesia aos Vereadores e demais membros da Casa Legislativa, sob pena de corte da palavra e perda do direito de voltar à Tribuna Livre pelo prazo de 2 (dois) anos.
§ 5º O orador deverá usar a Tribuna Livre somente para abordar o assunto ao qual se inscreveu, sendo obrigatória a interferência da Mesa Diretora no caso de desvio do assunto registrado, inclusive com a possibilidade de cassação da palavra.
§ 6º O orador que fizer uso da palavra só poderá voltar à Tribuna Livre, após 6 (seis) meses a contar da data de sua utilização.
§ 7º Perderá o direito de usar a Tribuna Livre o cidadão ou entidade escrita que não comparecer no dia e hora marcado, sendo que nova inscrição somente poderá ser realizada após o prazo de 6 (seis) meses da falta injustificada.
Art. 2º O art. 135-B da Resolução nº 17 de 20 de outubro de 1998 passa a ter a seguinte redação:
Art. 135-B Não se admitirá o uso da Tribuna Livre:
I - por pessoa notadamente conhecida por ser pré-candidata a cargo eletivo, no período de 180 (cento e oitenta) dias que antecedam as eleições e por candidatos a cargo eletivo, nos 90 (noventa) dias que antecedem as eleições e nos 30 (trinta) dias depois da divulgação do resultado oficial pela Justiça Eleitoral.
II - por empresas privadas, com fins comerciais ou para divulgação de produtos;
III - para a promoção de eventos ou festividades com fins comerciais, ressalvados os culturais;
IV - visando à divulgação de material inapropriado à moral e aos bons costumes;
V - que não se adeque ao interesse público;
VI - para homenagens ou autopromoção;
VII – para promoção partidária;
§1º A Mesa Diretora deverá estar ciente previamente, por intermédio da Diretoria Legislativa, das informações relativas às pessoas físicas e jurídicas, suas finalidades e o objeto a ser abordado quando estas utilizarem a tribuna da Câmara de Vereadores.
§2º Poderá ainda a Mesa Diretora da Câmara de Vereadores indeferir, mediante justificativa, a inscrição que não apresente assunto de interesse público claro em sua solicitação, ou que versar sobre tema ou matéria reiteradamente discutida no ano no Plenário da Câmara de Vereadores.
Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Fica revogada a Resolução 004/2018 de 28 de novembro de 2018.
Jorge Luiz da Silva Presidente

RESOLUÇÃO Nº 003/2021

Publicação Nº 2982434

RESOLUÇÃO Nº 003/2021

Institui o banco de horas no âmbito da Câmara Municipal de Balneário Piçarras e dá outras providências.
Art. 1º Fica instituído o banco de horas no âmbito da Câmara Municipal de Balneário Piçarras.
Art. 2º Para efeitos desta Resolução, considera-se banco de horas o sistema de compensação para que as horas de trabalho extraordinário realizadas pelos servidores em determinado dia possam ser compensadas pela correspondente diminuição em outro dia.
Art. 3º A compensação de horas a que se refere o art. 2º desta Resolução será feita pelos servidores com autorização da chefia imediata, preferencialmente na mesma semana ou no mesmo mês em que houver trabalho extraordinário ou em tempo inferior à jornada de trabalho estabelecida.
Art. 4º O saldo de horas é cumulativo, sendo que a compensação do saldo positivo ou negativo poderá ser feita no máximo até o fechamento

da folha ponto do mês subsequente.
§1º Não sendo compensado integralmente o saldo negativo da folha ponto no prazo estabelecido no caput deste artigo, fica autorizado o desconto em folha de pagamento das horas, com todos os reflexos legais, resguardada ainda a possibilidade de aplicação de sanções disciplinares.
§ 2º Não sendo compensado integralmente o saldo positivo da folha ponto no prazo estabelecido no caput deste artigo, fica facultada à chefia imediata a concessão das horas excedentes no momento mais oportuno e conveniente para o Poder Legislativo.
Art. 5º Na hipótese de encerramento do vínculo de trabalho com o Poder Legislativo, sem que tenha havido a compensação do saldo de horas, ficam autorizados o pagamento do saldo positivo e o desconto do saldo negativo, na forma da Lei.
Art. 6º A adesão ao banco de horas é facultativa, devendo os servidores interessados realizar o requerimento no setor de Recursos Humanos, para solicitar a sua inclusão ou a sua exclusão do mencionado sistema de compensação.
§ 1º Os requerimentos de inclusão e exclusão passarão pela análise da oportunidade e da conveniência aos interesses do Poder Legislativo por parte da chefia imediata.
§ 2º Após o requerimento de inclusão ou exclusão, o servidor não poderá apresentar requerimento de modificação da sua situação pelos próximos 3 (três) meses.
§ 3º Mesmo após a exclusão do servidor do sistema de banco de horas, aplicar-se-á ao saldo remanescente de horas o disposto nesta Resolução.
Art. 7º É vedada a realização de trabalho em horário extraordinário por servidores que não aderirem ao banco de horas instituído por esta Resolução, salvo se em virtude de relevante interesse por parte do Poder Legislativo.
Art. 8º Os servidores comissionados que estejam sujeitos ao controle de ponto poderão aderir ao banco de horas, sendo vedado em qualquer hipótese a conversão do saldo positivo das horas em pecúnia.
Art. 9º A interpretação desta Resolução e os casos omissos serão resolvidos pela Mesa Diretora.
Art. 10º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.
Jorge Luiz da Silva Presidente

Balneário Rincão

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 018/PMBR/2021 - PROVIAS

Publicação Nº 2984345

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 018/PMBR/2021;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO
CONTRATADA: PROVIAS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, contratação de empresa do ramo pertinente para elaboração de projetos de Engenharia com o seguinte objeto: "Projeto de Pavimentação Asfáltica, e projetos complementares, como, Levantamento topográfico, projeto de drenagem, projeto de terraplenagem, projeto de sinalização numa extensão de 16 km" em vias urbanas do município de Balneário Rincão – SC, obedecendo integralmente às especificações e determinações previstas no Projeto Básico, e na Proposta da Contratada, que fica fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento como se aqui estivesse transcrito.
Valor Global: R$ R$ $ 298.500,00 (Duzentos e Noventa e Oito Mil e Quinhentos Reais).
ASSINATURA: 15/04/2021
SIGNATÁRIOS: pelo Município o Sr. Jairo Celoy Custodio - Prefeito Municipal e pela empresa o Sr. Jonas Buzanelo.

Barra Bonita

PREFEITURA

CONTRATO 01/2021 FMDR

Publicação Nº 2983368

FUNDO MUNIC.DESENVOLVIMENTO RURAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 1/2021 FMDR
PROCESSO ADMINISTRATIVO 9/2021

DATA CONTRATO: 15 de abril de 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRA BONITA - Estado Santa Catarina, com endereço Avenida BUENOS AIRES, nº , inscrito no CNPJ/MF nº 01.612.527/0001-30, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. AGNALDO DERESZ, portador do CI/RG nº 3526025, CPF/MF nº 016.532.949-14.

CONTRATADO: ANDRE TREVISAN, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 060.842.539-70, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. ANDRE ALEXANDRE TREVISAN, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 125.389.479-52, com endereço à Avenida BUENOS AIRES, S/N, Centro - 89.909-000, Barra Bonita - SC.

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO PIPA/TANQUE, PARA TRANSPORTE DE ÁGUA/ADUBO LÍQUIDO PARA PROPRIEDADES RURAIS DO MUNICÍPIO.

VALOR: Pela execução dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R$20.000,00 (vinte mil reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º.

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do **CONTRATO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

_____

AGNALDO DERESZ
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATO 16/2021

Publicação Nº 2983472

MUNICIPIO DE BARRA BONITA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 38/2021

DATA CONTRATO: 15 de abril de 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRA BONITA - Estado Santa Catarina, com endereço Avenida BUENOS AIRES, nº 600, inscrito no CNPJ/MF nº 01.612.527/0001-30, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. AGNALDO DERESZ, portador do CI/RG nº 3526025, CPF/MF nº 016.532.949-14.

CONTRATADO: RADIO RAIO DE LUZ LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 76.812.627/0001-09, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. FERNANDO HUBNER, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 831.892.709-53, com endereço à Rua MORRO DAS COMUNICACOES, Endereço não informado - 89.920-000, Guaraciaba - SC.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS RADIOFÔNICOS PARA DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS, OBRAS E SERVIÇOS DA MUNICIPALIDADE, BEM COMO DE CAMPANHAS DE INTERESSE PÚBLICO DE CARÁTER INFORMATIVO, SAÚDE E EDUCATIVO CONFORME DESCRITIVO NO EDITAL.

VALOR: Pela execução dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R$7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º.

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do **CONTRATO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

_____

AGNALDO DERESZ
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

_____

FERNANDO HUBNER
RADIO RAIO DE LUZ LTDA
CONTRATADA

CONTRATO 17/2021

Publicação Nº 2983545

MUNICIPIO DE BARRA BONITA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 38/2021

DATA CONTRATO: 15 de abril de 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRA BONITA - Estado Santa Catarina, com endereço Avenida BUENOS AIRES, nº 600, inscrito no CNPJ/MF nº 01.612.527/0001-30, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. AGNALDO DERESZ, portador do CI/RG nº 3526025, CPF/MF nº 016.532.949-14.

CONTRATADO: SOCIEDADE RADIO PEPERI LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 86.243.482/0001-26, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. ADILSON JOÃO BALDISSERA, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 563.475.299-04, com endereço à Rua DUQUE DE CAXIAS, 1302, CENTRO - 89.900-000, São Miguel do Oeste - SC.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS RADIOFÔNICOS PARA DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS, OBRAS E SERVIÇOS DA MUNICIPALIDADE, BEM COMO DE CAMPANHAS DE INTERESSE PÚBLICO DE CARÁTER INFORMATIVO, SAÚDE E EDUCATIVO CONFORME DESCRITIVO NO EDITAL.

VALOR: Pela execução dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R$7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º.

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do **CONTRATO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

_____

AGNALDO DERESZ
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

DECRETO Nº 1361/2021

Publicação Nº 2982910

DECRETO Nº 1361/2021.
HOMOLOGA O RESULTADO
PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO EMERGENCIAL Nº 03/2021
AGNALDO DERESZ, Prefeito Municipal de Barra
Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei, homologa o Resultado Preliminar relativo ao Processo Seletivo Simplificado EMERGENCIAL nº. 003/2021;

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado para conhecimento dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado Emergencial, o resultado preliminar destinado ao provimento dos cargos conforme segue:
Classificados

OPERADOR DE EQUIPAMENTOS			
N°	Insc.	Candidato (a)	PONTUAÇÃO
1	02	Lodir Luiz Mittmann	5,0
2	03	Enoir Pedro Schafer	1,0
3	04	Cleomir Estevao Amarante	-

Desclassificados

OPERADOR DE EQUIPAMENTOS			
N°	Insc.	Candidato (a)	Motivo
	01	Moacir Basso	Não possui escolaridade exigida para o cargo.

Barra Bonita/SC, 16 de março de 2021.

AGNALDO DERESZ
Prefeito Municipal

EDITAL PREGÃO ELETRONICO RP Nº60/2021

Publicação Nº 2983800

MUNICIPIO DE BARRA BONITA-SC
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2021
EDITAL DE PREGÃO RP Nº 60/2021

O Município de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, torna público que se encontra aberto Edital de Pregão Presencial para Registro de Preço, objetivando a prestação de AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE BARRA BONITA/SC. Os envelopes contendo documentação e propostas serão aceitos até as 08:30 horas do dia 30 de abril de 2021. Informações poderão ser obtidas nesta Prefeitura, no horário comercial, junto a Av.Buenos Aires, nº 600 ou pelo fone/fax (0xx) 49 3649-0004, no Departamento de Compras. Ou no site Oficial da Prefeitura. Barra Bonita, em 14 de abril de 2021.

PAULO SÉRGIO BOFF
Secretário Municipal de Administração

EDITAL PREGÃO ELETRONICO RP Nº61/2021

Publicação Nº 2983995

MUNICIPIO DE BARRA BONITA-SC
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2021
EDITAL DE PREGÃO RP Nº 61/2021

O Município de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, torna público que se encontra aberto Edital de Pregão Presencial para Registro de Preço, objetivando a prestação de FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS/APARELHOS DE FISIOTERAPIA PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA BONITA/SC. Os envelopes contendo documentação e propostas serão aceitos até as 08:30 horas do dia 29 de abril de 2021. Informações poderão ser obtidas nesta Prefeitura, no horário comercial, junto a Av.Buenos Aires, nº 600 ou pelo fone/fax (0xx) 49 3649-0004, no Departamento de Compras. Ou no site Oficial da Prefeitura. Barra Bonita, em 15 de abril de 2021.

PAULO SÉRGIO BOFF
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 241, DE 14 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2982064

PORTARIA Nº 241, DE 14 de abril DE 2021.

ALTERA COMISSÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DA SECRETARIA DE OBRAS, BEM COMO PARA COMPOR RESERVA TÉCNICA, DO MUNICÍPIO DE BARRA BONITA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei orgânica Municipal e demais normas em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Fica constituída a COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO, que terá por objetivo e finalidade o auxílio à Administração para organizar, coordenar, fiscalizar os atos do certame seletivo, a ser instaurado, composta pelos seguintes servidores:

I – Bruna Leticia Costa Oliveira, ocupante do cargo de Assessora de administração e Planejamento;
II – Leliandra Luciana Vilanova, ocupante do cargo de Diretor Geral de Departamento
III – Rejane Sotilli, ocupante do cargo de Telefonista.

Parágrafo único. A presidência da Comissão caberá a servidora Bruna Leticia Costa Oliveira

Art. 2º Compete à Comissão ora constituída:

I – estabelecer a necessidade de vagas para o Processo Seletivo;
II – elaborar o edital de lançamento do Processo Seletivo;
III – fixar o cronograma com as datas de cada etapa do Processo;
IV- receber e avaliar os requerimentos de inscrição preliminar e definitiva dos candidatos;
V - verificar quanto a publicidade dos atos;
VI - acompanhar e fiscalizar a realização das provas executadas pelos candidatos, sempre de acordo com o contido no regulamento geral do Edital;
VII –homologar o resultado;
VIII - elaboração do programa de avaliação;
IX – aferir os títulos dos candidatos e atribuir-lhes nota;
X- coordenar, elaborar, fiscalizar e acompanhar as provas de títulos, emitir lista dos aprovados, encaminhando-a para homologação, sempre de acordo com o contido no regulamento geral do Edital;
XI – julgar os recursos interpostos;
XII- demais atos que se fizer necessários para fiel cumprimento do presente ato.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente ato correrão à conta do orçamento municipal vigente.

Art. 4º Os integrantes da Comissão ficam dispensados de suas atividades normais durante os horários de trabalho dedicados ao exercício das funções ora designadas.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra Bonita, SC,
em 14 de abril de 2021.

AGNALDO DERESZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 243, DE 15 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2982926

PORTARIA Nº 243, de 15 de abril de 2021
"Concede diária e da outras providências"

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município.

Resolve.

Art.1º- Art.1º. Conceder Adiantamento ao servidor Luiz Antonio Zaccaron, ocupante do cargo de Motorista com exercício na Secretaria Municipal da Saúde, do Quadro de Geral da Prefeitura Municipal, na importância de R$35,00 (trinta e cinco reais), conforme Memorando nº 099/2021 da Secretaria Municipal de Saúde.
Art.2º. A aplicação do referido adiantamento far-se-á em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 009/97, de 22 de janeiro de 1997.
Art.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 15 de abril de 2021.

Agnaldo Deresz
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

PORTARIA Nº242/2021

Publicação Nº 2982548

PORTARIA Nº. 242/2021 DE 15 DE ABRIL DE 2021.
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº33/2021 TITULAR E SUBSTITUTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
AGNALDO DERESZ, Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:
Art. 1º Nomear fiscal da Ata de Registro de Preço nº33/2021 titular e substituto, para acompanhar e fiscalizar a execução do referido Contrato na forma e condições abaixo relacionada:

Ata de Registro de Preço	33/2021		
OBJETO:	Prestação de serviço com fornecimento de peças para manutenção do Sistema de Abastecimento de Água no interior do município, conforme relação de peças anexas.		
EMPRESA:	ALDAIR TRENTO, CNPJ: 37.205.989/0001-80		
CNPJ/ CPF Nº:	37.205.989/0001-80		
FISCAL TITULAR			
SERVIDOR:	MARCELO RAMA		
CARGO:	Diretor de Departamento		
CPF:	053.432.849-06		
LOTAÇÃO:	Secretaria Municipal de Agricultura		
FISCAL SUBSTITUTO			
SERVIDOR:	CRISTINA FABIANA BONESS LAUTHART		
CARGO:	Secretária Municipal de Agricultura		
CPF:	075.156.139-80		
LOTAÇÃO:	Secretaria Municipal de Agricultura		

Art. 2º O serviço de fiscal do Contrato/Ata de Registro de Preço nº33/2021 titular e suplente, são considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei 725/2015, revogadas as disposições em contrário.
Barra Bonita/SC, 15 de abril de 2021.
AGNALDO DERESZ
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº. 04/2021,05/2021,06/2021 E 07/2021 – CMAS

Publicação Nº 2983594

Resolução nº. 04/2021 – CMAS
Dispõe sobre os critérios para cadastramento das famílias na campanha do agasalho do município de Barra Bonita - SC.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742. de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela Lei Municipal nº 017/97, de 17 de fevereiro de 1997, alterada pela Lei nº194/99; Lei nº 279/01; Lei 304/02 e Lei 845/2019, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social de Barra Bonita – CMAS, de conformidade ao Decreto nº. 1.356, de 08/04/2021 e;
Considerando, a deliberação da Reunião Plenária Ordinária, realizada no dia 13 de abril de 2021, conforme ata 182/2021;

RESOLVE:
Artigo 1º - Definir e aprovar critérios mínimos para seleção de famílias a serem beneficiadas com a Campanha do Agasalho, através da aquisição de agasalhos novos a serem adquiridos com recursos ordinários pela municipalidade;

Artigo 2º - Constitui-se como critérios, famílias que:
• Possuam crianças entre 0 (zero) a 14 (quatorze) anos de idade;
• Apresentam renda per capta no valor igual ou inferior a ½ (meio) salário mínimo;
• Residem no município de Barra Bonita - SC;
• Apresentam problemas de saúde (crônicas) e comprovem, mediante nota fiscal, que os gastos para tratamento, medicamentos, implicam no orçamento familiar.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Barra Bonita (SC), 13 de abril de 2021.

SAMARA MOLINARI
Presidente do CMAS

Resolução nº. 05/2021 – CMAS
Dispõe sobre a aprovação do Plano de Trabalho, referente ao cofinanciamento Estadual do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS ao Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, do município de Barra Bonita - SC.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742. de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela Lei Municipal nº 017/97, de 17 de fevereiro de 1997, alterada pela Lei nº194/99; Lei nº 279/01; Lei 304/02 e Lei 845/2019, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social de Barra Bonita – CMAS, de conformidade ao Decreto nº. 1.356, de 08/04/2021 e;
Considerando, a deliberação da Reunião Plenária Ordinária, realizada no dia 13 de abril de 2021, conforme ata 182/2021;

RESOLVE:
Artigo 1º - Aprovar o Plano de Trabalho referente ao Cofinanciamento 2021, proveniente do FEAS, a ser transferidos ao FMAS, no valor total de Cento e vinte e sete mil, quinhentos e cinquenta e um reais e dois centavos (R$ 127.551,02), referente ao ano de 2021;

Artigo 2º - Aprovar a destinação deste recurso do cofinanciamento Estadual o qual será utilizado 100% para Benefícios Eventuais, na modalidade custeio, tendo como conclusão da análise do Plano de Trabalho regular e autorizado o repasse do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS).

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Barra Bonita (SC), 13 de abril de 2021.

SAMARA MOLINARI
Presidente do CMAS

Resolução nº. 06/2021 – CMAS
Dispõe sobre a aprovação das alterações no Plano de Contingência da Política de Assistência Social para atuação na situação de emergência em saúde pública da doença COVID – 19, do município de Barra Bonita - SC.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742. de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela Lei Municipal nº 017/97, de 17 de fevereiro de 1997, alterada pela Lei nº194/99; Lei nº 279/01; Lei 304/02 e Lei 845/2019, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social de Barra Bonita – CMAS, de conformidade ao Decreto nº. 1.356, de 08/04/2021 e;
Considerando, a deliberação da Reunião Plenária Ordinária, realizada no dia 13 de abril de 2021, conforme ata 182/2021;

RESOLVE:
Artigo 1º - Aprovar as alterações no Plano de Contingência da Política de Assistência Social para atuação na situação de emergência em saúde pública da doença COVID – 19.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Barra Bonita (SC), 13 de abril de 2021.

SAMARA MOLINARI
Presidente do CMAS

Resolução nº. 07/2021 – CMAS
Dispõe sobre a aprovação das alterações no Plano de Ação e Execução dos recursos financeiros reprogramados do Bloco Bolsa Família – GBF, da Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS, do município de Barra Bonita - SC.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742. de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela Lei Municipal nº 017/97, de 17 de fevereiro de 1997, alterada pela Lei nº194/99; Lei nº 279/01; Lei 304/02 e Lei 845/2019, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social de Barra Bonita – CMAS, de conformidade ao Decreto nº. 1.356, de 08/04/2021 e;
Considerando, a deliberação da Reunião Plenária Ordinária, realizada no dia 13 de abril de 2021, conforme ata 182/2021;

RESOLVE:
Artigo 1º - Aprovar as alterações no Plano de Ação e Execução dos recursos financeiros reprogramados, do cofinanciamento Federal, através do repasse do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS ao Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS referente ao Bloco Bolsa Família – GBF;

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Barra Bonita (SC), 13 de abril de 2021.

SAMARA MOLINARI
Presidente do CMAS

Barra Velha

Prefeitura

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO 16/2021 - MCD – JOÃO FERNANDA MACHADO

Publicação Nº 2984134

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO 16/2021 - MCD – JOÃO FERNANDA MACHADO
Considerando o retorno da correspondência enviada ao endereço do contribuinte JOÃO FERNANDA MACHADO, CPF 312.825.719-15, a Secretaria Municipal de Finanças do Município de Barra Velha INTIMA o contribuinte acima identificado para que tome conhecimento da lavratura da NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO 16/2021 – MCD. O prazo para interposição de reclamação administrativa é de 60 (sessenta) dias a contar da presente publicação. Transcorrido o prazo, o débito será objeto de protesto extrajudicial.
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO 31/2021 - MCD – ILSI MACHADO
Considerando o retorno da correspondência enviada ao endereço da contribuinte ILSI MACHADO, CPF 744.570.049-87, a Secretaria Municipal de Finanças do Município de Barra Velha INTIMA o contribuinte acima identificado para que tome conhecimento da lavratura da NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO 31/2021 – MCD. O prazo para interposição de reclamação administrativa é de 60 (sessenta) dias a contar da presente publicação. Transcorrido o prazo, o débito será objeto de protesto extrajudicial.
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO 49/2021 - MCD – AIRTON LUIS EICHELBERGER
Considerando o retorno da correspondência enviada ao endereço do contribuinte AIRTON LUIS EICHELBERGER, CPF 464.274.810-53, a Secretaria Municipal de Finanças do Município de Barra Velha INTIMA o contribuinte acima identificado para que tome conhecimento da lavratura da NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO 49/2021 – MCD. O prazo para interposição de reclamação administrativa é de 60 (sessenta) dias a contar da presente publicação. Transcorrido o prazo, o débito será objeto de protesto extrajudicial.

PREGÃO ELETRÔNICO 031/2021 PMBV

Publicação Nº 2984265

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Processo Administrativo nº 036/2021 - Pregão Eletrônico nº 031/2021
A Prefeitura de Barra Velha, através da Secretaria de Administração, nos termos da Lei n° 10.024/2019 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93e suas alterações, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo Menor Preço por ITEM Aquisição de 01(um) Veículo, 0 (zero) KM, para atender as necessidades da Delegacia de Polícia Civil do Município. conforme memorial descritivo e especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência. Recebimento das propostas até: 30/04/2021 às 08:00 horas. Data da Sessão Pública: 30/04/2021 às 08:15 horas, A abertura das propostas será através do Endereço eletrônico www.bnc.org.br. O edital, em inteiro teor, estará à disposição dos interessados para download nos sites: www.barravelha.sc.gov.br e www.bnc.org.br.
Barra Velha, 16 de abril de 2021.
DOUGLAS ELIAS DA COSTA – Prefeito.

PREGÃO ELETRÔNICO 032/2021 PMBV

Publicação Nº 2984330

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Processo Administrativo nº 037/2021 - Pregão Eletrônico nº 032/2021
A Prefeitura de Barra Velha, através da Secretaria de Administração, nos termos da Lei n° 10.024/2019 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo Menor Preço por ITEM para aquisição de café, açúcar e leite para todas as município conforme memorial descritivo e especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência. Recebimento das propostas até: 30/04/2021 às 10:30 horas. Data da Sessão Pública: 30/04/2021 às 10:35 horas, A abertura das propostas será através do Endereço eletrônico www.bnc.org.br. O edital, em inteiro teor, estará à disposição dos interessados para download nos sites: www.barravelha.sc.gov.br e www.bnc.org.br. Barra Velha, 16 de abril de 2021. DOUGLAS ELIAS DA COSTA – Prefeito.

PREGÃO ELETRÔNICO 033/2021 PMBV

Publicação Nº 2984338

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Processo Administrativo nº 038/2021 - Pregão Eletrônico nº 033/2021
A Prefeitura de Barra Velha, através da Secretaria de Administração, nos termos da Lei n° 10.024/2019 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo Menor Preço por ITEM para aquisição cadeiras para todas as município conforme memorial descritivo e especificações

constantes do Anexo I – Termo de Referência. Recebimento das propostas até: 30/04/2021 às 13:30 horas. Data da Sessão Pública: 30/04/2021 às 13:45 horas, A abertura das propostas será através do Endereço eletrônico www.bnc.org.br. O edital, em inteiro teor, estará à disposição dos interessados para download nos sites: www.barravelha.sc.gov.br e www.bnc.org.br. Barra Velha, 16 de abril de 2021. DOUGLAS ELIAS DA COSTA – Prefeito.

SESSÃO DO DIA: 09/04/2021

Publicação Nº 2984146

DECISÃO – ACÓRDÃO
Processo administrativo: 10610/2020
Considerando o teor do Parecer Jurídico da lavra da Procuradora Dra. Marina Aragão de Paula Amorim proferida em 05/04/2021 no bojo do processo administrativo 10610/2020 a Comissão Municipal de Assuntos Tributários – COMAT valendo-se da fundamentação constante em seu teor (motivação remissiva) decide JULGAR IMPROCEDENTE o pedido de cancelamento da contribuição de melhoria (inscrição imobiliária 01.03.061.0628.001). Publique-se. Registre-se. Intime-se.

ACÓRDÃO
SESSÃO DO DIA: 09/04/2021
PRESIDÊNCIA: EDILSON ARY DELFINO
PROCESSO Nº: 135/2021
CONTRIBUINTE: RICARDO SILVA NUNES
ASSUNTO: PEDIDO DE RESSARCIMENTO ITBI
RELATOR(A): MOISES CAMILO DIAS GONÇALVES

EMENTA: RESSARCIMENTO DE ITBI. IMPOSTO PAGO A TÍTULO DE IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS – ITBI. NÃO OCORRÊNCIA DO FATO GERADOR. CESSÃO DE DIREITOS HEREDITÁRIOS. LOCUÇÃO DA SÚMULA ADMINISTRATIVA 01/2020 – COMAT. NÃO REALIZAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DO BEM. O contribuinte protocolou pedido de ressarcimento de ITBI em face da não transferência do bem imóvel, nos termos do art. 1.245 do Código Civil, bem como no art. 35, I, do Código Tributário Nacional. Ademais, no presente caso, nota-se por meio de documentação comprobatória, que não houve a transferência do bem, para a propriedade do contribuinte requerente. Situação fática que se amolda ao entendimento firmado pela COMAT na Súmula Administrativa 01/2021. Desta forma, o pedido de restituição da contribuinte deve ser julgado procedente.
ACORDAM os membros da COMISSÃO MUNICIPAL DE ASSUNTOS TRIBUTÁRIOS, por unanimidade, em dar provimento ao pedido da contribuinte a fim de que lhe seja restituído o montante de R$ 5.407,76 (cinco mil quatrocentos e sete reais e setenta e seis centavos) (ITBI nº 2068/2018) , nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.

ACÓRDÃO
SESSÃO DO DIA: 09/04/2021
PRESIDÊNCIA: EDILSON ARY DELFINO
PROCESSO Nº: 3601/2021
CONTRIBUINTE: ESPOLIO DE ANGELO ZANLUCA
ASSUNTO: PEDIDO DE RESSARCIMENTO DE IPTU SUPOSTAMENTE PAGO EM DUPLICIDADE
RELATOR(A): MOISES CAMILO DIAS GONÇALVES
EMENTA: PEDIDO DE RESTITUIÇÃO DE IPTU. PAGAMENTO EM DUPLICIDADE. OCORRÊNCIA. ANÁLISE DA BAIXA MAGNÉTICA DEMONSTROU TER SIDO REALIZADO PAGAMENTO EM DUPLICIDADE.Tratando-se de pedido de repetição de indébito, possui a parte o prazo de 5 (cinco) anos a contar do prazo da extinção do crédito tributário para realizar o pedido administrativo e/ou judicial para requerer a devolução do valor pago indevidamente. Sustenta o contribuinte que realizou o pagamento em duplicidade do valor de R$ 328,32 (Trezentos e vinte e oito reais e trinta e dois centavos). Analisando a baixa magnética é possível identificar que, de fato, houve o pagamento em duplicidade. Assim, devida a restituição.
ACORDAM os membros do COMISSÃO MUNICIPAL DE ASSUNTOS TRIBUTÁRIOS, por unanimidade, JULGAR PROCEDENTE o pedido de restituição do valor de R$ 328,32 (Trezentos e vinte e oito reais e trinta e dois centavos), nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.

ACÓRDÃO
SESSÃO DO DIA: 09/04/2021
PRESIDÊNCIA: EDILSON ARY DELFINO
PROCESSO Nº: 4062/2021
CONTRIBUINTE: ALAUMIR ALAN BELLO 47749474900
ASSUNTO: PEDIDO DE PRESCRIÇÃO – TAF
RELATOR: RONIVAN PICHARKI

EMENTA: PEDIDO DEPRESCRIÇÃO DE TAF.AUSÊNCIA DE ATO ADMINISTRATIVO QUE SUSPENDA OU INTERROMPA A PRESCRIÇÃO. DÉBITO TRIBUTÁRIO NÃO EXECUTADO.PEDIDODEFERIDO.O contribuinte protocolou pedido de reconhecimento da prescrição dos débitos de IPTU. Em conformidade com o artigo 174 do Código Tributário Nacional, a Fazenda Pública tem o prazo de cinco anos para cobrar judicialmente o crédito tributário a partir da sua constituição, o que, conforme pesquisas no sistema informatizado do Município não foi feito. Além disso, inexistiu ato administrativo que suspendesse ou interrompesse a prescrição tributária.
ACORDAM os membros do COMISSÃO MUNICIPAL DE ASSUNTOS TRIBUTÁRIOS, por unanimidade, JULGAR PROCEDENTE o pedido do contribuinte, devendo ser considerado prescrito os créditos tributários de TAF referente ao ano de 2013 e 2014em nome do Requerente, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.

ACÓRDÃO
SESSÃO DO DIA: 09/04/2021
PRESIDÊNCIA: EDILSON ARY DELFINO
PROCESSO Nº: 4106/2021
CONTRIBUINTE: PEDRO PAULO REINERT
ASSUNTO: PEDIDO DE RESSARCIMENTO DE IPTU SUPOSTAMENTE PAGO EM DUPLICIDADE
RELATOR(A): MOISES CAMILO DIAS GONÇALVES

EMENTA: PEDIDO DE RESTITUIÇÃO DE IPTU. PAGAMENTO EM DUPLICIDADE. OCORRÊNCIA. ANÁLISE DA BAIXA MAGNÉTICA DEMONSTROU TER SIDO REALIZADO PAGAMENTO EM DUPLICIDADE.Tratando-se de pedido de repetição de indébito, possui a parte o prazo de 5 (cinco) anos a contar do prazo da extinção do crédito tributário para realizar o pedido administrativo e/ou judicial para requerer a devolução do valor pago indevidamente. Sustenta o contribuinte que realizou o pagamento em duplicidade do valor de R$ 61,90 (Sessenta e um reais e noventa centavos). Analisando a baixa magnética é possível identificar que, de fato, houve o pagamento em duplicidade. Assim, devida a restituição.
ACORDAM os membros do COMISSÃO MUNICIPAL DE ASSUNTOS TRIBUTÁRIOS, por unanimidade, JULGAR PROCEDENTE o pedido de restituição do valor de R$ 61,90 (Sessenta e um reais e noventa centavos), nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.

ACÓRDÃO
SESSÃO DO DIA: 09/04/2021
PRESIDÊNCIA: EDILSON ARY DELFINO
PROCESSO Nº: 4508/2021
CONTRIBUINTE: ANA MARIE DOS SANTOS
ASSUNTO: PEDIDO DE CANCELAMENTO DE DÉBITOS – IPTU
RELATOR: MOISÉS CAMILO DIAS GONÇALVES

EMENTA: PEDIDO DE CANCELAMENTO DE DÉBITOS. IPTU. PROJETO LAR LEGAL. AQUISIÇÃO DA PROPRIEDADE. EXISTÊNCIA DE PRÉVIA POSSE. IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO. A parte sustenta que adquiriu a propriedade somente em outubro de 2020 (data da abertura da matrícula imobiliária) e que, portanto, somente pode figurar na sujeição passiva do IPTU a partir de tal data. Todavia, a relação possessória que antecedeu a efetiva aquisição de propriedade já é suficiente para justificar a existência dos débitos, nos termos do art. 1º da Lei Municipal 1317 de 2013. Assim, resta improcedente o pedido.
ACORDAM os membros do COMISSÃO MUNICIPAL DE ASSUNTOS TRIBUTÁRIOS, por unanimidade, JULGAR IMPROCEDENTE o pedido da contribuinte, devendo ser mantido incólumes os lançamentos tributários de IPTU anteriores a 2020, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.

ACÓRDÃO
SESSÃO DO DIA: 09/04/2021
PRESIDÊNCIA: EDILSON ARY DELFINO
PROCESSO Nº: 4895/2021
CONTRIBUINTE: RENATO JESUS DE SENA
ASSUNTO: PEDIDO DE PRESCRIÇÃO – IPTU
RELATOR: RONIVAN PICHARKI

EMENTA: PEDIDO DE PRESCRIÇÃO DE IPTU. AUSÊNCIA DE ATO ADMINISTRATIVO QUE SUSPENDA OU INTERROMPA A PRESCRIÇÃO. DÉBITO TRIBUTÁRIO NÃO EXECUTADO. PEDIDO DEFERIDO. O contribuinte protocolou pedido de reconhecimento da prescrição dos débitos de IPTU do ano de 2009. Em conformidade com o artigo 174 do Código Tributário Nacional, a Fazenda Pública tem o prazo de cinco anos para cobrar judicialmente o crédito tributário a partir da sua constituição, o que, conforme pesquisas no sistema informatizado do Município não foi feito. Além disso, inexistiu ato administrativo que suspendesse ou interrompesse a prescrição tributária. PEDIDO DEPRESCRIÇÃO DE IPTU.EXISTÊNCIA DE ATO ADMINISTRATIVO QUE SUSPENDEU E INTERROMPEU A PRESCRIÇÃO. PEDIDOINDEFERIDO.O contribuinte protocolou pedido de reconhecimento da prescrição dos débitos de IPTU de 2012a 2014. Em conformidade com o artigo 174 do Código Tributário Nacional, a Fazenda Pública tem o prazo de cinco anos para cobrar judicialmente o crédito tributário a partir da sua constituição, o que, conforme pesquisas no sistema informatizado do Município foi feito em 2017. Além disso, o requerente reconheceu parte da dívida e realizou o parcelamento desta em 2016, suspendendo e interrompendo, assim, o prazo prescricional.
ACORDAM os membros do COMISSÃO MUNICIPAL DE ASSUNTOS TRIBUTÁRIOS, por unanimidade, JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido do contribuinte, a fim de reconhecer a prescrição do IPTU do ano de 2009 constante em nome do Requerente, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.

ACÓRDÃO
SESSÃO DO DIA: 09/04/2021
PRESIDÊNCIA: EDILSON ARY DELFINO
PROCESSO Nº: 4913/2021
CONTRIBUINTE: AMAZOR OLIVEIRA
ASSUNTO: PEDIDO DE PRESCRIÇÃO – IPTU
RELATOR: RONIVAN PICHARKI

EMENTA: PEDIDO DEPRESCRIÇÃO DE IPTU.AUSÊNCIA DE ATO ADMINISTRATIVO QUE SUSPENDA OU INTERROMPA A PRESCRIÇÃO. DÉBITO TRIBUTÁRIO NÃO EXECUTADO.PEDIDODEFERIDO.O contribuinte protocolou pedido de reconhecimento da prescrição dos débitos de IPTU. Em conformidade com o artigo 174 do Código Tributário Nacional, a Fazenda Pública tem o prazo de cinco anos para cobrar judicialmente o crédito tributário a partir da sua constituição, o que, conforme pesquisas no sistema informatizado do Município não foi feito. Além

disso, inexistiu ato administrativo que suspendesse ou interrompesse a prescrição tributária.
ACORDAM os membros do COMISSÃO MUNICIPAL DE ASSUNTOS TRIBUTÁRIOS, por unanimidade, JULGAR PROCEDENTE o pedido do contribuinte, devendo ser considerado prescrito os créditos tributários de IPTU referente ao ano de 2007 a 2013em nome do Requerente, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.

ACÓRDÃO
SESSÃO DO DIA: 09/04/2021
PRESIDÊNCIA: EDILSON ARY DELFINO
PROCESSO Nº: 4932/2021
CONTRIBUINTE: REGINA MARIA DE SOUZA/MANOEL AMARO BENTO DE SOUZA
ASSUNTO: PEDIDO DE PRESCRIÇÃO – CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA
RELATOR: RONIVAN PICHARKI

EMENTA: PEDIDO DEPRESCRIÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA.AUSÊNCIA DE ATO ADMINISTRATIVO QUE SUSPENDA OU INTERROMPA A PRESCRIÇÃO. DÉBITO TRIBUTÁRIO NÃO EXECUTADO.PEDIDODEFERIDO.O contribuinte protocolou pedido de reconhecimento da prescrição dos débitos de Contribuição de Melhoria. Em conformidade com o artigo 174 do Código Tributário Nacional, a Fazenda Pública tem o prazo de cinco anos para cobrar judicialmente o crédito tributário a partir da sua constituição, o que, conforme pesquisas no sistema informatizado do Município não foi feito. Além disso, inexistiu ato administrativo que suspendesse ou interrompesse a prescrição tributária.
ACORDAM os membros do COMISSÃO MUNICIPAL DE ASSUNTOS TRIBUTÁRIOS, por unanimidade, JULGAR PROCEDENTE o pedido do contribuinte, devendo ser considerado prescrito os créditos tributários de Contribuição de Melhoria realizada ano de 2003em nome do Requerente (Lançamentos nº 35190/2003, 35191/2003, 35192/2003, 35193/2003), nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.

ACÓRDÃO
SESSÃO DO DIA: 09/04/2021
PRESIDÊNCIA: EDILSON ARY DELFINO
PROCESSO Nº: 4952/2021
CONTRIBUINTE: JAIR RODRIGUES
ASSUNTO: PEDIDO DE PRESCRIÇÃO – IPTU
RELATOR: RONIVAN PICHARKI

EMENTA: PEDIDO DEPRESCRIÇÃO DE IPTU.EXISTÊNCIA DE ATO ADMINISTRATIVO QUE SUSPENDEU E INTERROMPEU A PRESCRIÇÃO. PEDIDOINDEFERIDO.O contribuinte protocolou pedido de reconhecimento da prescrição dos débitos de IPTU de 2011 a 2014. Em conformidade com o artigo 174 do Código Tributário Nacional, a Fazenda Pública tem o prazo de cinco anos para cobrar judicialmente o crédito tributário a partir da sua constituição, o que, conforme pesquisas no sistema informatizado do Município foi feito. Além disso, o Município protestou a dívida em 2015, suspendendo e interrompendo, assim, o prazo prescricional.
ACORDAM os membros do COMISSÃO MUNICIPAL DE ASSUNTOS TRIBUTÁRIOS, por unanimidade, JULGAR IMPROCEDENTE o pedido do contribuinte, uma vez que a dívida existente em seu nome não está prescrita, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.

ACÓRDÃO
SESSÃO DO DIA: 09/04/2021
PRESIDÊNCIA: EDILSON ARY DELFINO
PROCESSO Nº: 5112/2021
CONTRIBUINTE: JOSE LIRIANO DE ANDRADE
ASSUNTO: PEDIDO DE PRESCRIÇÃO – IPTU
RELATOR: RONIVAN PICHARKI

EMENTA: PEDIDO DE PRESCRIÇÃO DE IPTU. AUSÊNCIA DE ATO ADMINISTRATIVO QUE SUSPENDA OU INTERROMPA A PRESCRIÇÃO. DÉBITO TRIBUTÁRIO NÃO EXECUTADO. PEDIDO DEFERIDO. O contribuinte protocolou pedido de reconhecimento da prescrição dos débitos de IPTU do ano de 2011 e 2012. Em conformidade com o artigo 174 do Código Tributário Nacional, a Fazenda Pública tem o prazo de cinco anos para cobrar judicialmente o crédito tributário a partir da sua constituição, o que, conforme pesquisas no sistema informatizado do Município não foi feito. Além disso, inexistiu ato administrativo que suspendesse ou interrompesse a prescrição tributária. PEDIDO DEPRESCRIÇÃO DE IPTU.EXISTÊNCIA DE ATO ADMINISTRATIVO QUE SUSPENDEU E INTERROMPEU A PRESCRIÇÃO. PEDIDOINDEFERIDO.O contribuinte protocolou pedido de reconhecimento da prescrição dos débitos de IPTU de 2009a 2010. Em conformidade com o artigo 174 do Código Tributário Nacional, a Fazenda Pública tem o prazo de cinco anos para cobrar judicialmente o crédito tributário a partir da sua constituição, o que, conforme pesquisas no sistema informatizado do Município foi feito em 2012.
ACORDAM os membros do COMISSÃO MUNICIPAL DE ASSUNTOS TRIBUTÁRIOS, por unanimidade, JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido do contribuinte, a fim de reconhecer a prescrição do IPTU do ano de 2011 e 2012 constante em nome do Requerente, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.

ACÓRDÃO
SESSÃO DO DIA: 06/04/2021
PRESIDÊNCIA: EDILSON ARY DELFINO
PROCESSO Nº: 5461/2021
CONTRIBUINTE: WALDEMAR ELIAS DA COSTA
ASSUNTO: PEDIDO DE PRESCRIÇÃO – IPTU
RELATOR: MOISES CAMILO DIAS GONÇALVES

EMENTA: PEDIDO DEPRESCRIÇÃO DE IPTU.AUSÊNCIA DE ATO ADMINISTRATIVO QUE SUSPENDA OU INTERROMPA A PRESCRIÇÃO. DÉBITO TRIBUTÁRIO NÃO EXECUTADO.PEDIDODEFERIDO.O contribuinte protocolou pedido de reconhecimento da prescrição dos débitos de IPTU. Em conformidade com o artigo 174 do Código Tributário Nacional, a Fazenda Pública tem o prazo de cinco anos para cobrar judicialmente o crédito tributário a partir da sua constituição, o que, conforme pesquisas no sistema informatizado do Município não foi feito. Além disso, inexistiu ato administrativo que suspendesse ou interrompesse a prescrição tributária.
ACORDAM os membros do COMISSÃO MUNICIPAL DE ASSUNTOS TRIBUTÁRIOS, por unanimidade, JULGAR PROCEDENTE o pedido do contribuinte, devendo ser considerado prescrito os créditos tributários de IPTU referente ao ano de 2009em nome do Requerente, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.
ACÓRDÃO

SESSÃO DO DIA: 09/04/2021
PRESIDÊNCIA: EDILSON ARY DELFINO
PROCESSO Nº: 5759/2021
CONTRIBUINTE: ROSIMERI TEREZINHA TURK FOSTER
ASSUNTO: PEDIDO DE CANCELAMENTO DE IPTU LANÇADO EM DUPLICIDADE
RELATOR(A): MOISÉS CAMILO DIAS GONÇALVES

EMENTA: PEDIDO DE CANCELAMENTO DE IPTU/2019. LANÇADO EM DUPLICIDADE. OCORRÊNCIA. ANÁLISE DA BAIXA MAGNÉTICA DEMONSTROU TER SIDO REALIZADO PAGAMENTO. Tratando-se de pedido de repetição de lançamento, possui a parte o prazo de 5 (cinco) anos a contar do prazo da extinção do crédito tributário para realizar o pedido administrativo e/ou judicial para requerer o cancelamento do valor lançado indevidamente. Em 01/04/2021o contribuinte acima qualificado apresentou requerimento para cancelamento do débito de IPTU/2019. Lançado em duplicidade. Analisando a baixa magnética é possível identificar que, de fato, houve o pagamento do IPTU 2019, o qual erroneamente foi lançado novamente, após recalculo do IPTU.
ACORDAM os membros da COMISSÃO MUNICIPAL DE ASSUNTOS TRIBUTÁRIOS, por unanimidade, em JULGAR PROCEDENTE o pedido do contribuinte para que seja cancelado o lançamento 285677/2019, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.

ACÓRDÃO
SESSÃO DO DIA: 09/04/2021
PRESIDÊNCIA: EDILSON ARY DELFINO
PROCESSO Nº: 5794/2021
CONTRIBUINTE: SANDRA MARIA EUFRAZIO
ASSUNTO: PEDIDO DE REVISÃO DA BASE DE CÁLCULO DE ITBI
RELATOR(A): MOISÉS CAMILO DIAS GONÇALVES

EMENTA: REVISÃO DA BASE DE CÁLCULO. IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS. ARGUMENTOS HÁBEIS A DESCONSTITUIR A BASE DE CÁLCULO. DECRETO 1500 DE 2021. ENTREGA DE PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃOMERCADOLÓGICA ASSINADA POR PROFISSIONAL INSCRITO NO CRECI. DEFERIMENTO DO PEDIDO. ALTERAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DE ITBI. Qualquer contribuinte pode insurgir-se quanto a base de cálculo estabelecida pelo fisco municipal quando entender que o valor mensurado supera o de mercado. Inicialmente há que se destacar que a base de cálculo para fins de ITBI é o valor de mercado do bem. O contribuinte discordou do valor e apresentou a documentação exigida pelo art. 13 § 1º do Decreto 1500 de 2021, ou seja, duas avaliações imobiliárias assinadas por profissionais inscritos no CREA ou CRECI em que os profissionais esclarecem que o valor de mercado é de R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais). Desta forma, o pedido deve ser julgado procedente, retificando-se a base de cálculo de ITBI para R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais) o imóvel.
ACORDAM os membros da COMISSÃO MUNICIPAL DE ASSUNTOS TRIBUTÁRIOS, por unanimidade, em dar provimento ao pedido da contribuinte, retificando a base de cálculo do imóvel no valor de R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais) (ITBI nº 716.2021), nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado. Realize-se o lançamento. Após, expeça-se a referida guia de recolhimento.

ACÓRDÃO
SESSÃO DO DIA: 09/04/2021
PRESIDÊNCIA: EDILSON ARY DELFINO
PROCESSO Nº: 5873/2021
CONTRIBUINTE: NESTOR CARDOSO DOS SANTOS
ASSUNTO: PEDIDO DE PRESCRIÇÃO – CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA
RELATOR: MOISÉS CAMILO DIAS GONÇALVES

EMENTA: PEDIDO DE PRESCRIÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA. AUSÊNCIA DE ATO ADMINISTRATIVO QUE SUSPENDA OU INTERROMPA A PRESCRIÇÃO. DÉBITO TRIBUTÁRIO NÃO EXECUTADO. PEDIDO DEFERIDO. O contribuinte protocolou pedido de reconhecimento da prescrição do débito de contribuição de melhoria do ano de 2003. Em conformidade com o artigo 174 do Código Tributário Nacional, a Fazenda Pública tem o prazo de cinco anos para cobrar judicialmente o crédito tributário a partir da sua constituição, o que, conforme pesquisas no sistema informatizado do Município não foi feito. Além disso, inexistiu ato administrativo que suspendesse ou interrompesse a prescrição tributária. Assim, transcorrido o prazo q-inq-enal, a procedência é a medida adequada.
ACORDAM os membros do COMISSÃO MUNICIPAL DE ASSUNTOS TRIBUTÁRIOS, por unanimidade, JULGAR PROCEDENTE o pedido do contribuinte, devendo ser considerado prescrito os créditos tributários de Contribuição de Melhoria (lançamento nº 34372/2003) em nome do Requerente, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.

ACÓRDÃO
SESSÃO DO DIA: 09/04/2021
PRESIDÊNCIA: EDILSON ARY DELFINO
PROCESSO Nº: 5906/2021

CONTRIBUINTE: SÃO PAULO INCORPORAÇÃO E ADM. DE IMÓVEIS
ASSUNTO: PEDIDO DE RECONHECIMENTO DE ISENÇÃO - IPTU
RELATOR: MOISÉS CAMILO DIAS GONÇALVES

EMENTA: PEDIDO DE RECONHECIMENTO DE ISENÇÃO. IPTU. LEI 014 DE 1991. ISENÇÃO PELO PRAZO DE 30 ANOS. TÉRMINO DA VIGÊNCIA DA LEI EM ABRIL DE 2021. PROCEDÊNCIA. CANCELAMENTO NECESSÁRIO. Em 06/04/2021 a contribuinte apresentou pedido de cancelamento dos débitos de IPTU incidentes sobre o imóvel de inscrição imobiliária 01.02.062.1371.001 sob o argumento de que é concessionária administradora da atual rodoviária municipal. Aduz que é beneficiada pela isenção constante na lei 014 de 1991. De fato, analisando a legislação é possível verificar que teve início de vigência em abril de 1991 e que, portanto, cessaria em 30 anos, ou seja, abril de 2021. Portanto, faz jus a isenção prevista em lei. Procedente, portanto, é o pedido.
ACORDAM os membros da COMISSÃO MUNICIPAL DE ASSUNTOS TRIBUTÁRIOS, por unanimidade, JULGAR PROCEDENTE o pedido da contribuinte de RECONHECIMENTO DE ISENÇÃO, devendo ser cancelado os débitos incidentes sobre o imóvel de inscrição imobiliária 01.02.062.1371.001, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.

ACÓRDÃO
SESSÃO DO DIA: 09/04/2021
PRESIDÊNCIA: EDILSON ARY DELFINO
PROCESSO Nº: 12483/2020
CONTRIBUINTE: NATHALIA CATARINA D'AVILA
ASSUNTO: PEDIDO DE RESSARCIMENTO – TAXA AMBIENTAL – FUNDEMA
RELATOR: MOISÉS CAMILO DIAS GONÇALVES

EMENTA: PEDIDO DE RESSARCIMENTO. TAXA AMBIENTAL. PODER DE POLÍCIA. INOCORRÊNCIA DO FATO GERADOR. PROCEDÊNCIA. Em 05/11/2020, A contribuinte supracitada, protocolou no setor de Protocolo Geral do Município de Barra Velha (processo 5204/2021) pedido de ressarcimento do valor de R$ 109,53 (cento e nove reais e cinq-enta e três centavos) referente a Taxa Ambiental sob o argumento de que não foi exercido o Poder de Polícia pela autarquia. Em diligência, o Presidente da FUNDEMA, Sr. Fernando S. Tavares esclareceu que não se opõe ao pleito de ressarcimento, demonstrando, portanto, a inocorrência do fato gerador. Assim, incorrido o fato gerador, a procedência é a medida adequada.
ACORDAM os membros da COMISSÃO MUNICIPAL DE ASSUNTOS TRIBUTÁRIOS, por unanimidade, JULGAR PROCEDENTE o pedido da contribuinte, devendo ser ressarcido o montante de R$ 109,53 (cento e nove reais e cinq-enta e três centavos), nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.

ACÓRDÃO
SESSÃO DO DIA: 09/04/2021
PRESIDÊNCIA: EDILSON ARY DELFINO
PROCESSO Nº: 13492/2020
CONTRIBUINTE: QUIRINO & FERREIRA COM. VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS
ASSUNTO: PEDIDO DE CANCELAMENTO DE TAFF E MULTA
RELATOR(A): MOISÉS CAMILO DIAS GONÇALVES

EMENTA: PEDIDO DE CANCELAMENTO DE DÉBITOS DE TAFF E MULTAS POR AUSENCIA DE DECLARAÇÃO. EMPRESA INATIVA NOS PERÍODOS DOS DÉBITOS. INOCORRÊNCIA DO FATO GERADOR. COMPROVANTES ANEXADOS. PROCEDÊNCIA RECONHECIDA. Sustenta o contribuinte que durante o ano de 2014 a 2021 esteve com suas atividades encerradas no local de seu cadastro e, portanto, não haveria o que se falar em exigibilidade dos débitos de TAFF, tampouco na obrigatoriedade de realizar a declaração mês a mês na escrita fiscal. Trouxe aos autos administrativos comprovante de auto de interdição e comprovante de baixa junto a Receita do Estado de Santa Catarina. Portanto, com base no entendimento do Tribunal de Justiça de Santa Catarina (20100824669; 20110003488), inocorrido o fato gerador das taxas, o cancelamento dos débitos é a medida necessária. Todavia, considerando que o contribuinte deixou de avisar com antecedência a administração do encerramento de suas atividades, deve ser lavrado auto de infração pelo descumprimento dessa obrigação tributária acessória.
ACORDAM os membros do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSUNTOS TRIBUTÁRIOS, por unanimidade de votos, dar provimento ao pedido de cancelamento de todos os débitos de TAFF (lançamento 72144/2014) e as multas (autos de infração 161/2019 e 162/2019) (lançamento nº 284656/2019 e 284657/2019), nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.

Câmara Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2021

Publicação Nº 2984449

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 007/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 005/2021

EXTRATO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 005/2021
CONTRATANTE: Câmara de Vereadores de Barra Velha.
CONTRATADO: JOEL MENEGAZZO
CNPJ: CNPJ: 27.130.628/0001-68.
OBJETO: Instalação de cobertura na laje que recobre a caixa d'água da Câmara de Vereadores de Barra Velha, medidas 13,30x5,5mts (área total de 73,15mts²), conforme memorial descritivo, especificações técnicas, projeto arquitetônico e demais documentos anexos ao processo.
VALOR TOTAL: R$ 19.825,00 dezenove mil, oitocentos e vinte e cinco reais).
DOTAÇÃO: 3449051070000000000 – Reformas (487)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso I da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Barra Velha, 13 de abril de 2021.

CLAUDIONIR ARBIGAUS
Presidente da Câmara de Vereadores
Contratante

MARCELO KERTZENDORFF
Presidente da C.P.L

EXTRATO DE CONTRATO 004/2021

Publicação Nº 2984450

CÂMARA DE VEREADORES DE BARRA VELHA/SC

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 007/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 005/2021

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO: 004/2021
CONTRATANTE: CÂMARA DE VEREADORES DE BARRA VELHA
CONTRATADO: JOEL MENEGAZZO
CNPJ: 27.130.628/0001-68.
DATA DE ASSINATURA: 15 de abril de 2021.
VIGÊNCIA: de 15 de abril de 2021 á 15 de maio de 2021.
VALOR TOTAL/GLOBAL: R$ 19.825,00 (dezenove mil, oitocentos e vinte e cinco reais).
DOTAÇÃO: 3449051070000000000 – Reformas (487)
OBJETO: Instalação de cobertura na laje que recobre a caixa d'água da Câmara de Vereadores de Barra Velha, medidas 13,30x5,5mts (área total de 73,15mts²), conforme memorial descritivo, especificações técnicas, projeto arquitetônico e demais documentos anexos ao processo.
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso I da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Barra Velha, 15 de abril de 2021.

CLAUDIONIR ARBIGAUS
Presidente da Câmara de Vereadores
Contratante

CHARLES SAINT-CLAIR HEIL
Advogado OAB/SC 12.629

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA 005-2021

Publicação Nº 2984447

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Presidente da Câmara de Vereadores de Barra Velha, CLAUDIONIR ARBIGAUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr.8.666/93 e alteração posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo departamento jurídico, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	7/2021
b) Licitação Nr.:	5/2021
c) Modalidade:	Dispensa de Licitação
d) Data Homologação:	13/04/2021
e) Objeto da Licitação:	INSTALAÇÃO DE COBERTURA NA LAJE QUE RECOBRE A CAIXA D'ÁGUA DA CÂMARA DE VEREADORES DE BARRA VELHA, MEDIDAS 13,30X5,5MTS (ÁREA TOTAL DE 73,15MTS²). CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PROJETO ARQUITETÔNICO E DEMAIS DOCUMENTOS ANEXOS AO PROCESSO.

f) Fornecedores e itens declarados vencedores.

Fornecedor: 699179 - JOEL MENEGAZZO			
Item	Produto	Quantidade	Valor Total
1	INSTALAÇÃO DE COBERTURA NA LAJE SUPERIOR DA CÂMARA DE VEREADORES QUE RECOBRE A CAIXA D'ÁGUA	1	R$19.825,00
Total por Fornecedor:		1	R$19.825,00
Total:		1	R$19.825,00

Barra Velha, 13 de abril de 2021	CLAUDIONIR ARBIGAUS Presidente da Câmara CPF: 799.273.949-34

Bela Vista do Toldo

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 08. 09. 2021

Publicação Nº 2982528

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 08/2021
PROCESSO LICITATÓRIO N° 015/2021 - PREF
PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2021 - PREF
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 14/04/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE TUBOS DE CONCRETO SIMPLES E ARMADO E ADUELAS DE CONCRETO (GALERIAS), DE VÁRIOS DIÂMETROS PARA USO NOS DIVERSOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO PRESENTE EDITAL.

DETENTORES DA ATA:

BRASTUBOS ARTEFATOS DE CIMENTO E TERRAPLANAGEM LTDA – (07.859.451/0001-28)
VALOR: R$ 383.370,00 (TREZENTOS E OITENTA E TRES MIL TREZENTOS E SETENTA REAIS)

CIMENTELA IND. DE TELAS E ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA – (78.527.645/0001-74)
VALOR: R$ 140.250,00 (CENTO E QUARENTA MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)

SAULO MARCEL DOS SANTOS– ME (16.854.821/0001-25)
VALOR: R$ 43.300,00 (QUARENTA E TRES MIL E TREZENTOS REAIS)

BELA VISTA DO TOLDO, (SC) 14 DE ABRIL DE 2021.

ADELMO ALBERTI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 09/2021
PROCESSO LICITATÓRIO N° 016/2021 - MULTI
PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2021 - MULTI
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 15/04/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO PARCELADA DE AREIA (MEDIA/FINA) E CONCRETO USINADO FCK 20,0, 25,0 E 30,0, DESTINADOS AOS FUNDOS E SECRETARIA MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO PRESENTE EDITAL.

DETENTORES DA ATA:

HOBI S/A - MINERACAO DE AREIA E CONCRETO– (81.639.791/0002-87)
VALOR: R$ 224.705,00 (DUZENTOS E VINTE E QUATRO MIL SETECENTOS E CINCO REAIS)

HOBI EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE AREIA LTDA – (80.752.959/0002-01)
VALOR: R$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS)

BELA VISTA DO TOLDO, (SC) 15 DE ABRIL DE 2021.

ADELMO ALBERTI
PREFEITO MUNICIPAL

CORREÇÃO AO CONTRATO

ONDE SE LIA:
CONTRATO N° 004/2021 – FMAS

PASSA A SER LIDO:
CONTRATO N° 029/2021 – PREF

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 002/2021

Publicação Nº 2983806

AVISO DE CHAMAMENTO/CREDENCIAMENTO
MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO/SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2021 – MULTI
EDITAL DE CHAMAMENTO/CREDENCIAMENTO Nº 002/2021 – MULTI
O município de Bela Vista do Toldo, estado de Santa Catarina, torna público e para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, na modalidade de CREDENCIAMENTO do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, onde o objeto é o CREDENCIAMENTO EXCLUSIVO PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), ASSIM DEFINIDAS PELO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR 123/06, PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAÇÃO E BORRACHARIA, NOS DIVERSOS VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO/SC, conforme especificações constantes no termo de referência e demais anexos do presente edital, conforme especificações constantes no termo de referência e demais anexos do presente edital.
ENTREGA DE ENVELOPES
Até às 08h30min do dia 30/04/2021.
LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA:
Dia 03/05/2021 às 08h30min, na sede da Prefeitura Municipal de Bela Vista do Toldo/SC, à Rua Estanislau Schumann, 839, centro.
O edital estará disponível no site do Município no endereço: www.pmbvt.sc.gov.br. Informações poderão ser solicitadas pelo e-mail compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br.
Bela Vista do Toldo, 15 de Abril de 2021.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 013/2021

Publicação Nº 2982500

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 016/2021 - MULTI
PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2021 - MULTI
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 15/04/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO PARCELADA DE AREIA (MEDIA/FINA) E CONCRETO USINADO FCK 20,0, 25,0 E 30,0, DESTINADOS AOS FUNDOS E SECRETARIA MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO PRESENTE EDITAL.

VENCEDORES DO PROCESSO:

HOBI S/A - MINERACAO DE AREIA E CONCRETO– (81.639.791/0002-87)
VALOR: R$ 224.705,00 (DUZENTOS E VINTE E QUATRO MIL SETECENTOS E CINCO REAIS)

HOBI EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE AREIA LTDA – (80.752.959/0002-01)
VALOR: R$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS)

BELA VISTA DO TOLDO, (SC) 15 DE ABRIL DE 2021.

ADELMO ALBERTI
PREFEITO MUNICIPAL

Benedito Novo

Prefeitura

DECRETO Nº 045/2021 - AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO

Publicação Nº 2981915

DECRETO Nº 045 de 14 de abril de 2021.
Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial por Anulação no Orçamento

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA, Prefeita de Benedito Novo–SC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso I, aliena "c" da Lei Orgânica do Município, pela Lei nº 2.015, de 14 de abril de 2021.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no orçamento geral do corrente exercício, na entidade Prefeitura Municipal de Benedito Novo, no valor de R$ 182.900,57 (cento e oitenta e dois mil, novecentos reais e cinquenta e sete centavos), conforme dotações orçamentárias relacionadas na tabela abaixo:

06.001.0027.0812.0600.2601 Manter e Apoiar as Ativ. de Esporte Turismo e Lazer 3339000000000000000 - Aplicações diretas	01340000	182.900,57

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior, ficam autorizadas as anulações das dotações relacionadas na tabela abaixo:

06.001.0027.0812.0600.1601 Construir Ampliar e Melhorar os Espaços Esportivos 3449000000000000000 - Aplicações diretas	01340000	182.900,57

Art. 3º– A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Benedito Novo, aos 14 de abril de 2021.

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA
Prefeita de Benedito Novo

O Decreto nº 045/2021 foi publicado na forma da Lei.
Benedito Novo, aos 14 de abril de 2021.

Joice Aparecida Costa
Auxiliar Administrativo I

DECRETO Nº 046/2021 - AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO

Publicação Nº 2981918

DECRETO Nº 046 de 14 de abril de 2021.
Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial por Anulação no Orçamento

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA, Prefeita de Benedito Novo–SC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso I, aliena "c" da Lei Orgânica do Município, pela Lei nº 2.001, de 04 de dezembro de 2020.
.
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no orçamento geral do corrente exercício, no valor de R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais), conforme dotações orçamentárias relacionadas na tabela abaixo:

08.001.0015.0451.0800.2801 Manutenção das Atividades do Sistema Viário 3449000000000000000 - Aplicações diretas	01000000	8.800,00

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior, ficam autorizadas as anulações das dotações relacionadas na tabela abaixo:

08.001.0015.0451.0800.2801 Manutenção das Atividades do Sistema Viário 3339000000000000000 - Aplicações diretas	01000000	8.800,00

Art. 3º– A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Benedito Novo, aos 14 de abril de 2021.

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA
Prefeita de Benedito Novo

O Decreto nº 046/2021 foi publicado na forma da Lei.
Benedito Novo, aos 14 de abril de 2021.

Joice Aparecida Costa
Auxiliar Administrativo I

DECRETO Nº 047/2021 - AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO

Publicação Nº 2981919

DECRETO Nº 047 de 14 de abril de 2021.
Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial por Anulação no Orçamento

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA, Prefeita de Benedito Novo–SC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso I, aliena "c" da Lei Orgânica do Município, pela Lei nº 2.001, de 04 de dezembro de 2020.
.
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no orçamento geral do corrente exercício, no valor de R$ 1.090,00 (hum mil, noventa reais), conforme dotações orçamentárias relacionadas na tabela abaixo:

01.001.0001.0031.0100.2101 Manutenção das Atividades do Legislativo Municipal 3339300000000000000 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe	01000000	1.090,00

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior, ficam autorizadas as anulações das dotações relacionadas na tabela abaixo:

01.001.0001.0031.0100.2101 Manutenção das Atividades do Legislativo Municipal 3339000000000000000 - Aplicações diretas	01000000	1.090,00

Art. 3º– A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Benedito Novo, aos 14 de abril de 2021.

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA
Prefeita de Benedito Novo

O Decreto nº 047/2021 foi publicado na forma da Lei.
Benedito Novo, aos 14 de abril de 2021.

Joice Aparecida Costa
Auxiliar Administrativo I

EXTRATO DE CONTRATO/TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 58/2021

Publicação Nº 2983132

PUBLICAÇÕES LEGAIS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO – SC
Processo Licitatório nº 47/2021
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 58/2021
Contratada: ASSOCIACAO PROTETORA DE ANIMAIS DE BENEDITO NOVO/SC - APABEN
OBJETO: CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL OBJETIVANDO O BEM-ESTAR DOS ANIMAIS ABANDONADOS VISANDO A DIMINUIÇÃO POPULACIONAL, A CONSCIENTIZAÇÃO PELA POSSE RESPONSÁVEL, A LIMITAÇÃO DA SUPORPOPULAÇÃO DE ANIMAIS ABANDONADOS, DIFUNDIR A IMPORTÂNCIA DA DEFESA DOS ANIMAIS CONTRA ATOS DE CRUELDADE, MAUS TRATOS, ABUSOS E ABANDONOS.
Valor: R$ 16.000,00
Vigência: 15/04/2021 a 31/12/2021
Data Assinatura: 15/04/2021
ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA – Prefeita de Benedito Novo

PORTARIA Nº 151/2021 - DESIGNA A UTILIZAÇÃO DOS VEÍCULOS CONFORME MENCIONA

Publicação Nº 2981927

PORTARIA Nº 151/2021, DE 12 DE ABRIL DE 2021

Designa a utilização dos veículos conforme menciona

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA, Prefeita de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º – Designar de conformidade com sua utilização os veículos que compõem a frota municipal, como segue:

GABINETE DO PREFEITO

Nº.	TIPO	Nº	MARCA	ANO	PLACA
134	COROLLA GLI	7611	TOYOTA	2018	QJD-8053

CONSELHO TUTELAR

Nº.	TIPO	Nº	MARCA	ANO	PLACA
78	UNO MILLE FIRE	4261	FIAT	2009	MGD-8373

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Nº.	TIPO	Nº	MARCA	ANO	PLACA
72	ASTRA ADVANTAGE	3771	CHEVROLET	2007	MDC-5422

FUNDO MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL

Nº.	TIPO	Nº	MARCA	ANO	PLACA
142	CORSA SEDAN MAXX	-	CHEVROLET	2005	MEN-3639

SECRETARIA DA SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL

Nº.	TIPO	Nº	MARCA	ANO	PLACA
20	TRANSIT 350L VP	4594	FORD	2010	MJR-5829
76	CORSA CLASSIC LIFE	4254	CHEVROLET	2009	MGM 1289
92	AMBULÂNCIA MASTER TAPEC	5011	RENAULT	2011	MKJ-0759
109	DOBLO ATTRACTIVE	5777	FIAT	2014	MLI-8730
112	CLASSIC LS	5906	CHEVROLET	2014	MMH 6504
113	PEUGEOT 207 ACTIVE	5905	PEUGEOT	2014	MMH 6584
115	AMBULÂNCIA BOXER	6045	PEUGEOT	2014	QHA-4241
123	CLIO EXPRESSION	6599	RENAULT	2016	QIC-2114
124	BOXER M350LH	EST.	PEUGEOT	2016	QIG-5896
143	SPIN PREMIER	8311	CHEVROLET	2020	QWN 3458
144	AMBULÂNCIA EXPERT	8345	PEUGEOT	2020	EQH-9C69
145	AMBULÂNCIA EXPERT	8346	PEUGEOT	2020	BPQ-1G18
146	MASTER L3H2	8419	RENAULT	2020	RDU 0D45
147	MASTER L3H2	8420	RENAULT	2020	RDU 0H75
149	MASTER		RENAULT	2020	RLF-3J62
154	CG 125 - PRETA	6957	HONDA	1986	LZP-2022

VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

Nº.	TIPO	Nº	MARCA	ANO	PLACA
121	SPIN LTZ	6411	CHEVROLET	2015	QHN-6108
132	HONDA BIZ	7612	HONDA	2018	QJD-3463
138	TRITON SPORT 4X4	8323	MITSUBISHI	2019	QJL-2856

VIGILÂNCIA SANITARIA

Nº.	TIPO	Nº	MARCA	ANO	PLACA
93	UNO ECONOMY	5045	FIAT	2012	MKC-1172

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Nº.	TIPO	Nº	MARCA	ANO	PLACA
108	CLASSIC LS	EST.	CHEVROLET	2014	MLV-0256
135	KA SEDAN	EST.	FORD	2018	QIT-2695

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Nº.	TIPO	Nº	MARCA	ANO	PLACA
97	ONIBUS ESCOLAR RURAL	5401	VOLKSWAGEN	2012	MKQ-1286

98	UNO MILLE ECONOMY	5444	FIAT	2012	MKG-6228
99	UNO ECONOMY	5443	FIAT	2012	MKG-6088
114	MICRO ONIBUS ESCOLAR	-	IVECO	2014	QHE-4875
125	ONIBUS ESCOLAR	6971	MERCEDES BENZ	2017	QIO-6363
136	MONTANA LS2 GABINADA	7771	CHEVROLET	2018	QJA-6366

SECRETARIA DO ESPORTE TURISMO E LAZER

Nº.	TIPO	Nº	MARCA	ANO	PLACA
75	CORSA CLASSIC LIFE	4255	CHEVROLET	2009	MGM 1319
77	CELTA SPIRIT	4256	CHEVROLET	2009	MGM 1389

SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Nº.	TIPO	Nº	MARCA	ANO	PLACA
27	RETROESCAVADEIRA RK-406B	4506	RANDON	2010	-
47	TRATOR AGRICOLA	3109	VALMET	1998	-
51	TRATOR AGRICOLA	3113	VALMET	2000	-
64	JEEP	3408	FORD	1974	LZY-3896
67	CELTA	3466	CHEVROLET	2004	MCE-1074
71	TRATOR AGRICOLA	3603	VALMET	2005	-
74	TRATOR AGRICOLA	4169	NEW HOLLAND	2008	-
80	DISTRIBUIDOR CALCARIO	906	-		-
82-3	ROTATIVA – AMARELO	3681	-		-
83-8	ARRADO	4172	-		-
85-4	ROTATIVA – AZUL	4170	-		-
86	RETROESCAVADEIRA LB110	-	NEW HOLLAND	2010	-
89	FIAT UNO LIFE	4782	FIAT	2011	MIN-7703
90	RETROESCAVADEIRA	4783	RANDON RK 406B	2010	-
96	CAMINHAO CARGO 2626 6X4	5161	FORD	2012	MKK-7053
100-	10 ENSILADEIRA	916	-		-
101	CARRETA AGRICOLA 5 TON.	5509	-	2013	-
105	RETROESCAVADEIRA	EST.	CARTERPILLAR	2011	-
107	MOTONIVELADORA (PATROLA)	EST.	CARTERPILLAR	2013	-
110	CAÇAMBA CARGO 2623	EST.	FORD	2014	MLL-7850
111	CAÇAMBA ATRON 2729	EST.	MERCEDES BENZ	2014	MKH-7503
118	FIAT UNO MILLE FIRE	EST.	FIAT	2008	MFJ-7445
129	TRATOR	7312	VALTRA	2017	-
133	GOL TRENDLINE	7610	VOLKSWAGEN	2018	QIW-0594
137	CARRETA DE MADEIRA	7778	TRITON	2018	-
139	TRATOR	8332	YAMAGRIL	2019	-
140	TRATOR 20X20	8330	YAMAGRIL	2019	-
141	RETROESCAVADEIRA	8305	RONDON	2019	-
148	CAÇAMBA BASC. TECTOR 260E30	8501	IVECO	2020	RDX-3F68
X	ROTATIVA	3840	-		-
X	ROTATIVA	3954	-		-
X	ENSILADEIRA	3562	-		-
X	ENSILADEIRA	4276	-		-
X	ENSILADEIRA	4661	-		-

FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

Nº.	TIPO	Nº	MARCA	ANO	PLACA
126	CAMINHÃO COMPACTADOR	6984	FORD	2017	QIO-7243

SECRETARIA DE TRANSPORTE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Nº.	TIPO	Nº	MARCA	ANO	PLACA
04	TANQUE ÁGUA F-700	3080	FORD	1979	LZV-9357
11	CAMINHÃO CAÇAMBA	3085	VOLKSWAGEN	1983	LZW-0667
12	CAMINHÃO CAÇAMBA	3086	VOLKSWAGEN	1983	LZZ-3176
22	BANDEIRANTE	4542	TOYOTA	1999	MAT-0842
23	PATROLA FG-70	3089	FIAT ALLIS	1983	-
25	CAMINHÃO CAÇAMBA LK-2318	3091	MERCEDEZ BENZ	1990	MAC-8265
31	CARREGADEIRA 930-R	3096	CATERPILAR	1990	-
33	CAMINH CAÇAMBA 26.220	4473	VOLKSWAGEM	2010	MHI-0265
40	KOMBI	3104	VOLKSWAGEN	1994	LXA-7204
42	TRATOR ESTEIRA D-41A	3106	KOMATSU	1995	-

43	CARREGADEIRA ZL30H	4475	CIRUS	2009	-
45	BOXER	4318	PEUGEOT	2008	MGN-1794
50	CACAMBA CARGO 2422	3112	FORD	1998	MAM-4776
54	FIORINO	3116	FIAT	1994	AEJ-8632
59	CACAMBA CARGO 2422	3121	FORD	2002	MDC-4222
65	TITAN 125 KS	3409	HONDA	2004	MDX-2331
68	DUCATO MINIBUS	3552	FIAT	2005	MEW-5452
70	TANQUE AGUA D-60	4034	CHEVROLET	1980	MAL-6177
79	CAMINHAO PRANCHA MB	4307	MERCEDEZ BENZ	1976	LZG-0096
88	CELTA LIFE	4756	CHEVROLET	2010	MIL-4232
94	ESCAVADEIRA HIDRAULICA	5156	KOMATSU	2012	-
102	MINO CARREGADEIRA	-	BOBCAT	2013	-
104	CAMINHÃO BAÚ	5627	IVECO	2013	MLJ-9694
116	ESCAVADEIRA HIDRAULICA	6511	LINK - BELT	2016	-
117	CELTA	EST.	CHEVROLET	2002	MBO-7813
119	CELER HB	6306	CHERY	2015	QHL-7977
120	FIORINO	6305	FIAT	2015	QHL-7827
122	ESCAVADEIRA HIDRAULICA	6510	HYUNDAI	2015	-
127	LOGAN	-	RENAULT	2007	MFW-6589
128	MOTONIVELADORA PATROLA	7317	NEW HOLLND	2017	-
130	ROCADEIRA	7539	MFW	2017	-
131	TRATOR CORTADOR GRAMA	7602	HUSQVARNA	2018	-
150	ROÇADEIRAS	4953	-	-	-

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E TRÂNSITO

Nº.	TIPO	Nº	MARCA	ANO	PLACA
87	CORSA HATCH MAX	4757	CHEVROLET	2011	MIL-4302

CÂMARA DE VEREADORES

Nº.	TIPO	Nº	MARCA	ANO	PLACA
106	SIENA EL 1.0	5621	FIAT	2013	MKO-3005

Art. 2º – Esta portaria em vigor na data de sua publicação, revogando os efeitos da Portaria nº 213/2020, de 25 de setembro de 2020.

Art. 3º – Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 12 de abril de 2021.

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA
Prefeita de Benedito Novo

Biguaçu

Prefeitura

DECRETO Nº 055/2021

Publicação Nº 2982804

DECRETO N° 055/2021 DE 13 DE ABRIL DE 2021.

Estabelece limitação de empenho e movimentação financeira segundo critérios estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentária para 2021.

Salmir da Silva, Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 9° da Lei Complementar Federal n° 101/2000 - LRF e artigo 15 da Lei Municipal n° 4006/2020 - LDO,

DECRETA:
Art. 1°. Fica bloqueado em R$ 667.442,02 (Seiscentos e sessenta e sete mil quatrocentos e quarenta e dois reais e dois centavos) e por consequência, limitado a emissão de empenho da despesa nas dotações abaixo, de forma a assegurar o equilíbrio de caixa em cada uma das fontes de recursos e o alcance das metas fiscais de resultado nominal e primário estabelecidas na LDO, conforme Demonstrativo da Avaliação do Cumprimento das Metas Bimestrais de Arrecadação até o 1° Bimestre de 2021 em anexo a este decreto:

1. UNIDADE GESTORA: PREFEITURA

FONTE 0.1.03.000000 – Sucumbência – R$ 1.827,30

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0601.02.062.0001.2005	Manutenção da Procuradoria Geral do Município	1.827,30
3.1.90.00	Pessoal e Encargos Sociais	1.827,30

FONTE 0.1.25.000000 –Apoio ao Esporte Amador -R$ 716,94

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1501.27.812.0005.2051	Apoio ao Esporte Amador	716,94
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	716,94

FONTE 0.1.33.000000 – Manutenção Funrebom – R$ 7.757,85

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
2204.06.182.0011.2082	Funcionamento e Manutenção do FUMPRESI	7.757,85
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	7.757,85

FONTE 0.1.26.000000 – FIA -R$ 508,52

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
2301.08.243.0006.2055	Funcionamento e manutenção do FIA	508,32
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	508,32

FONTE 0.1.16.000000 –Multas Previstas na Leg. de Trânsito - PC– R$ 12.024,57
FONTE 0.1.17.000000 –Multas Previstas na Leg. de Trânsito - PM– R$ 12.024,52
FONTE 0.1.18.000000 –Multas Previstas na Leg. de Trânsito - PMB – R$ 15.963,59

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
2501.15.452.0011.2084	Manutenção dos serv. de Educação do Trânsito	40.012,68
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	12.024,57
3.3.30.00	Outras Despesas Correntes	12.024,52
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	15.963,59

FONTE 0.1.37.000141 – Proteção Especial de Média Complexidade – R$ 5.429,91
FONTE 0.1.37.000061 – Proteção Especial de Alta Complexidade – 3.421,39

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
2302.08.244.0006.2089	Proteção Social Especial	8.851,30
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	5.429,91
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	3.421,39

FONTE 0.1.37.000069 – Proteção Social Básica– R$ 8.545,08
FONTE 0.1.37.000209 –Atendimento Integral Da Família– R$ 5.666,54

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
2302.08.244.0006.2060	Proteção Social Básica	14.211,62

3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	8.545,08
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	5.666,54

FONTE 0.1.37.000214 – Benefício De Prestação Continuada Na Escola – R$ 3.482,61

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
2302.08.244.0006.2062	Benefício de Prestação Continuada - BPC	3.482,61
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	3.482,61

FONTE 0.1.37.000066 – Bolsa Família – R$ 2.301,12

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
2302.08.244.0006.2063	Manutenção do Bolsa Família	2.301,12
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	2.301,12

FONTE 0.1.05.000000 – CIDE – R$ 8.323,45

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
2401.15.451.0009.1028	Pavimentação de Ruas	8.323,45
4.4.90.00	Investimentos	8.323,45

2. UNIDADE GESTORA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FONTE 0.2.28.000239 – Ações de Vigilância Sanitária – R$ 7.651,17

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1001.10.304.0004.2045	Ações de Vigilância Sanitária	7.651,17
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	7.651,17

FONTE 0.2.28.000042 – ASPS – Ações de Atenção Básica – R$ 155.725,89
FONTE 0.2.28.000207 – ASPS – Ações de Atenção Básica – R$ 6.671,77

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1001.10.301.0004.2035	Ações de Atenção Básica – PABF	162.397,66
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	6.671,77
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	155.725,89

FONTE 0.2.28.000046 - Ações com Agentes Comunitários de Saúde – R$ 39.400,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1001.10.301.0004.2037	Ações com Agentes Comunitários de Saúde – PAB/ACS	39.400,00
3.1.90.00	Pessoal e encargos Sociais	39.400,00

FONTE 0.2.28.000104 – Biguaçu sem Miséria – R$ 10.000,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1001.10.306.0004.2047	Biguaçu sem Miséria	10.000,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	10.000,00

FONTE 0.2.29.000112 – Manutenção DO Hospital Regional de Biguaçu– R$ 360.000,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1001.10.302.0004.2033	Manutenção do Hospital da Comarca de Biguaçu	360.000,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	360.000,00

Art. 2º As fontes de recursos da Unidade Gestora Biguaçuprev que não alcançaram as metas de arrecadação não serão objeto de limitação de empenho, haja vista que o déficit apurado até o bimestre de referência poderá ser coberto pelo superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3° Restabelecida a receita prevista nas fontes acima indicadas, apurada no Demonstrativo do Cumprimento das Metas nos próximos bimestres, ainda que parcial, a recomposição das dotações correspondentes dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 4° Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Biguaçu, 13 de abril de 2021.
SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

Reg. publ. n/data

Marivalde Inêz Kons
Diretoria Executiva de Legislação
e Expediente

DECRETO Nº 056/2021

Publicação Nº 2983725

DECRETO N° 056/2021 DE 14 DE ABRIL DE 2021.
Abre crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária para 2021.

Salmir da Silva, Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 32 da Lei Municipal nº 4006/2020.
DECRETA:
Art. 1° Fica suplementado em R$ 427.280,36 (Quatrocentos e vinte e sete mil, duzentos e oitenta reais e trinta e seis centavos) nas dotações abaixo indicadas, por conta do Superávit Financeiro de 2020, apurado em fontes de recursos:

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1001.10.302.0004.2043	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	377.895,62
3.3.90.00/0.3.52.000000	Outras Despesas Correntes/Aplicação Direta	82.307,89
3.3.90.00/0.3.53.000000	Outras Despesas Correntes/Aplicação Direta	295.587,73

25. SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E DESENVOLVIMENTO URBANO

2501.15.452.0011.2084	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO DE TRÂNSITO	49.384,74
3.3.90.00/0.3.18.000000	Outras Despesas Correntes/Aplicação Direta	49.384,74

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Biguaçu, 14 de abril de 2021.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal
Reg. publ. n/data

Marivalde Inêz Kons
Diretoria Executiva de Legislação
e Expediente

EXTRATO DO REEQUILÍBRIO DOS ITENS 229, 230 DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2020 FMS

Publicação Nº 2982941

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REEQUILÍBRIO DOS ITENS 229 e 230 DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2020-FMS

O Município de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, através da Unidade Gestora – PREFEITURA MUNICIPAL pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº82.892.308/0001-53, estabelecida na Praça Nereu Ramos, nº 75 - Centro – Biguaçu, aqui representado pelo Secretário de Administração Sr. VINICIUS HAMILTON DO AMARAL, por delegação de competência (Portaria nº 01/2021 de 04/01/2021), vem por deste instrumento, autorizar o reequilíbrio dos itens relacionados abaixo em decorrência do processo licitatório nº 112/2020, modalidade Pregão Eletrônico, que teve por objeto Aquisição de materiais de enfermagem e hospitalar para a unidade de pronto atendimento (upa) 24 horas, unidades básicas de saúde e corpo de bombeiros do município de Biguaçu, nos termos do artigo 65, II, "d" da Lei nº 8.666/93 e artigos 17, 18 e 19 do Decreto Federal nº 7892/13, conforme subsegue:
Item: 229
Produto: SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100 ML
Fornecedor: PROSAUDE DISTR. DE MEDICAMENTOS LTDA
Antigo Valor Unit.: R$ 1,57
Novo Valor Unitário: R$ 1,68

Item: 230
Produto: SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250 ML SOLUÇÃO
Fornecedor: PROSAUDE DISTR. DE MEDICAMENTOS LTDA
Antigo Valor Unit.: R$ 1,87
Novo Valor Unitário: R$ 1,97

Biguaçu, 16 de abril de 2021.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PE 21/2021-FMS

Publicação Nº 2982685

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021 – FMS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CONTAINER PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BIGUAÇU.

Recebimento das Propostas: das 14:00h do dia 19/04/2021, às 14:00h do dia 30/04/2021.

Início da Sessão de Disputa de Preços: às 14:15h do dia 30/04/2021, no endereço eletrônico comprasbr.com.br, horário de Brasília. Local para obtenção do edital: o site da Prefeitura https://www.bigua.sc.gov.br/ e site comprasbr.com.br
Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48 3094 4100.
Biguaçu, 15 de abril de 2021.

SALMIR DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1454/2021

Publicação Nº 2983736

PORTARIA nº 1454 de 15 de abril de 2021

Exonera o(a) Servidor(a), ocupante do cargo comissionado, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) MAURICÉIA GRASIELE MACHADO CORREA, detentor(a) do cargo de provimento em comissão de DIRETOR FINANCEIRO – nível CC3, da Fundação Municipal do Meio Ambiente, a partir de 15/04/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 15/04/2021.

Biguaçu, 15 de abril de 2021.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1455/2021

Publicação Nº 2983739

PORTARIA nº 1455 de 15 de abril de 2021.
Concede Adicional de Avaliação de Desempenho, nos termos dos art. 124, caput da Lei Complementar nº 51/2012 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Concede ao(a) servidor(a) MARIA TEREZINHA SOARES, detentor do cargo de provimento efetivo de Professor I - 30hs - Educação Infantil, inscrito(a) na matrícula funcional nº 14784-1, Adicional de Avaliação de Desempenho, nos termos do art. 124, caput da Lei Complementar nº 51/2012.
Parágrafo único. O valor fixado para o Adicional de Avaliação de Desempenho concedido nos termos do caput deste artigo corresponde a 3% (três por cento) sobre o vencimento do cargo de provimento efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 16/05/2017.

Biguaçu, 15 de abril de 2021.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1456/2021

Publicação Nº 2983740

PORTARIA nº 1456 de 15 de abril de 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER EXONERAÇÃO a(o) funcionária(o) VITORINO AGENOR DE AMORIM, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO (OPERÁRIO BRAÇAL) – 40H, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, do quadro de pessoal desta Municipalidade, em razão de Aposentadoria Compulsória, de acordo com o Decreto Municipal Nº 57/2021, concedida pelo PREVBIGUAÇU, a partir de 15/04/2021.

Biguaçu, 15 de abril de 2021.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1457/2021

Publicação Nº 2983743

PORTARIA nº 1457 de 15 de abril de 2021
Admitir o (a) Servidor (a), e acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) LUCIANO DE BRITO, através da Chamada Pública nº 001/2020, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços na UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO, da Secretaria Municipal de Saúde, no período de 22/03/2021 a 21/09/2021, para não prejudicar as escalas de atendimento da equipe de enfermagem da Unidade de Pronto Atendimento em face do excesso de demanda e do elevado número de casos de Covid-19, comparado ao último mês. Esta vaga estava sendo ocupada pela servidora Noeli Cordeiro Bianek que pediu exoneração em 17/02/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 22/03/2021.

Biguaçu, 15 de abril de 2021.

BRUNO CÉLIO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 1458/2021

Publicação Nº 2983745

PORTARIA nº 1458 de 15 de abril de 2021
Admitir o (a) Servidor (a), e acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) CARLOS EDUARDO SILVA, através da Chamada Pública nº 001/2020, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços na UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO, da Secretaria Municipal de Saúde, no período de 29/03/2021 a 28/09/2021, para não prejudicar as escalas de atendimento da equipe de enfermagem da Unidade de Pronto Atendimento em face do excesso de demanda e do elevado número de casos de Covid-19, comparado ao último mês. Esta vaga estava sendo ocupada pela servidora Paloma Bianca Pereira Campolina que teve finalização de seu contrato de trabalho em 12/02/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 29/03/2021.

Biguaçu, 15 de abril de 2021.

BRUNO CÉLIO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 1459/2021

Publicação Nº 2983746

PORTARIA nº 1459 de 15 de abril de 2021
Admitir o (a) Servidor (a), e acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) JANETE DE FÁTIMA DE OLIVEIRA, através da Chamada Pública nº 001/2020, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços na UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO, da Secretaria Municipal de Saúde, no período de 23/03/2021 a 22/09/2021, para não prejudicar as escalas de atendimento da equipe de enfermagem da Unidade de Pronto Atendimento em face do excesso de demanda e do elevado número de casos de Covid-19, comparado ao último mês. Esta vaga estava sendo ocupada pela servidora Joana Elisabete de Oliveira que pediu exoneração em 05/02/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 23/03/2021.

Biguaçu, 15 de abril de 2021.

BRUNO CÉLIO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 1460/2021

Publicação Nº 2983747

PORTARIA nº 1460 de 15 de abril de 2021
Admitir o (a) Servidor (a), e acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) NAZARÉ INÁ GOULART GHIDINI, através da Chamada Pública nº 001/2020, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços na UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO, da Secretaria Municipal de Saúde, no período de 24/03/2021 a 23/09/2021, para não prejudicar as escalas de atendimento da equipe de enfermagem da Unidade de Pronto Atendimento em face do excesso de demanda e do elevado número de casos de Covid-19, comparado ao último mês. Esta vaga estava sendo ocupada pela servidora Giselle Gerhardt que teve finalização de seu contrato de trabalho em 18/03/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 24/03/2021.

Biguaçu, 15 de abril de 2021.

BRUNO CÉLIO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 1461/2021

Publicação Nº 2983748

PORTARIA nº 1461 de 15 de abril de 2021
Admitir o (a) Servidor (a), e acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) VALGMARA PESSOA BRANCO DE SOUZA, através da Chamada Pública nº 001/2020, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços na UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO, da Secretaria Municipal de Saúde, no período de 22/03/2021 a 21/09/2021, para não prejudicar as escalas de atendimento da equipe de enfermagem da Unidade de Pronto Atendimento em face do afastamento da "linha de frente" da servidora Mirelle Amaral de Andrade Duarte, emendado após finalização do afastamento com sua licença maternidade. Esta vaga estava sendo ocupada pela servidora Patrícia Cristine Machado que pediu exoneração em 28/02/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 22/03/2021.

Biguaçu, 15 de abril de 2021.

BRUNO CÉLIO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 1462/2021

Publicação Nº 2983749

PORTARIA nº 1462 de 15 de abril de 2021
Admitir o (a) Servidor (a), e acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) ELISANGELA DE OLIVEIRA NEGRI, através da Chamada Pública nº 001/2020, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços na UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO, da Secretaria Municipal de Saúde, no período de 09/04/2021 a 08/10/2021, para não prejudicar as escalas de atendimento da equipe de enfermagem da Unidade de Pronto Atendimento em face do excesso de demanda e do elevado número de casos de Covid-19, comparado ao último mês. Esta vaga estava sendo ocupada pela servidora Raquel Guesser que teve finalização de seu contrato de trabalho em 24/03/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 09/04/2021.

Biguaçu, 15 de abril de 2021.

BRUNO CÉLIO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 1463/2021

Publicação Nº 2983750

PORTARIA nº 1463 de 15 de abril de 2021
Admitir o (a) Servidor (a), e acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) WENDDER OLIVEIRA SOARES, através da Chamada Pública nº 001/2020, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços na UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO, da Secretaria Municipal de Saúde, no período de 12/04/2021 a 11/10/2021, para não prejudicar as escalas de plantão da equipe de enfermagem da Unidade de Pronto Atendimento em face da readaptação da servidora Monique Boeng da Silva. Esta vaga estava sendo ocupada pela servidora Luisa Sarmento Lima Pereira que teve finalização de seu contrato de trabalho em 03/04/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 12/04/2021.

Biguaçu, 15 de abril de 2021.

BRUNO CÉLIO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 1464/2021

Publicação Nº 2983752

PORTARIA nº 1464 de 15 de abril de 2021
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com artigo 1º da Lei 1563/2001 para atuar no Programa Saúde da Família, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) JOICI MIRELLI DE SOUZA, em caráter temporário, de acordo com o artigo 1º da Lei 1563/2001 para atuar no Programa Saúde da Família, vinculado ao Governo Federal, para desempenhar as funções do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com jornada de 40 horas semanais, para prestar serviços na Atenção Básica - UBS Fundos, da Secretaria Municipal de Saúde, através da Chamada Pública nº 001/2020, no período de 30/03/2021 a 29/09/2021, para não prejudicar a equipe de enfermagem da UBS Fundos em face do aumento de demanda da pandemia da Covid-19. Esta vaga estava sendo ocupada pela servidora Abneide de Jesus Tavares Medeiros que teve finalização de seu contrato em 22/03/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 30/03/2021.

Biguaçu, 15 de abril de 2021.

BRUNO CÉLIO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 1465/2021

Publicação Nº 2983755

PORTARIA nº 1465 de 15 de abril de 2021
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com artigo 1º da Lei 1563/2001 para atuar no Programa Saúde da Família, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) ELISÂNGELA SCHUQUEL MATTIONI, em caráter temporário, de acordo com o artigo 1º da Lei 1563/2001 para atuar no Programa Saúde da Família, vinculado ao Governo Federal, para desempenhar as funções do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com jornada de 40 horas semanais, para prestar serviços na Atenção Básica - UBS Bom Viver, da Secretaria Municipal de Saúde, através da Chamada Pública nº 001/2020, no período de 05/04/2021 a 04/10/2021, para não prejudicar os serviços da equipe de enfermagem da UBS Bom Viver em face da demanda de casos da Covid-19.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 05/04/2021.

Biguaçu, 15 de abril de 2021.

BRUNO CÉLIO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 1466/2021

Publicação Nº 2983757

PORTARIA nº 1466 de 15 de abril de 2021
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com artigo 1º da Lei 1563/2001 para atuar no Programa Saúde da Família, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) FLÁVIA GERENT NASCIMENTO, em caráter temporário, de acordo com o artigo 1º da Lei 1563/2001 para atuar no Programa Saúde da Família, vinculado ao Governo Federal, para desempenhar as funções do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com jornada de 40 horas semanais, para prestar serviços no Centro de Triagem da Covid-19, da Secretaria Municipal de Saúde, através da Chamada Pública nº 001/2020, no período de 22/03/2021 a 21/09/2021, para manter-se em funcionamento os atendimentos em face da alta demanda de atendimentos no Centro de Triagem da Covid-19.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 22/03/2021.

Biguaçu, 15 de abril de 2021.

BRUNO CÉLIO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 1467/2021

Publicação Nº 2983758

PORTARIA nº 1467 de 15 de abril de 2021
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com artigo 1º da Lei 1563/2001 para atuar no Programa Saúde da Família, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) MARLI FÁTIMA DOS PASSOS, em caráter temporário, de acordo com o artigo 1º da Lei 1563/2001 para atuar no Programa Saúde da Família, vinculado ao Governo Federal, para desempenhar as funções do cargo de ENFERMEIRO II, com jornada de 40 horas semanais, para prestar serviços nas Unidades Básicas de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, através da Chamada Pública nº 001/2020, no período de 12/04/2021 a 11/10/2021, para manter-se em funcionamento os serviços de Atenção Básica, em face da demanda de atendimento da Covid-19, necessitando de um profissional para fazer a cobertura de folgas dos profissionais efetivos e temporários que estão trabalhando na "linha de frente" das Unidades Básicas.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 12/04/2021.

Biguaçu, 15 de abril de 2021.

BRUNO CÉLIO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 1468/2021

Publicação Nº 2983759

PORTARIA nº 1468 de 15 de abril de 2021
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com artigo 1º da Lei 1563/2001 para atuar no Programa Saúde da Família, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) CLARISTELA DA CUNHA POLETTO, em caráter temporário, de acordo com o artigo 1º da Lei 1563/2001 para atuar no Programa Saúde da Família, vinculado ao Governo Federal, para desempenhar as funções do cargo de ENFERMEIRO II, com jornada de 40 horas semanais, para prestar serviços nas Unidades Básicas de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, através da Chamada Pública nº 001/2020, no período de 29/03/2021 a 28/09/2021, para manter-se em funcionamento os serviços de Atenção Básica, em face do afastamento da "linha de frente" da servidora Julia Andreza Seabra (gestante) em cumprimento a Nota Técnica 01/2021 do GT Nacional Covid-19 do Ministério Público do Trabalho.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 29/03/2021.

Biguaçu, 15 de abril de 2021.

BRUNO CÉLIO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 1469/2021

Publicação Nº 2983762

PORTARIA nº 1469 de 15 de abril de 2021
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com artigo 1º da Lei 1563/2001 para atuar no Programa Saúde da Família, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) AMANDA LOPES LIMA COELHO, em caráter temporário, de acordo com o artigo 1º da Lei 1563/2001 para atuar no Programa Saúde da Família, vinculado ao Governo Federal, para desempenhar as funções do cargo de ENFERMEIRO II, com jornada de 40 horas semanais, para prestar serviços na Central da Covid-19, da Secretaria Municipal de Saúde, através da Chamada Pública nº 001/2020, no período de 25/03/2021 a 24/09/2021, para manter-se em funcionamento os serviços em face da alta demanda de atendimentos no Centro de Triagem da Covid-19.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 25/03/2021.

Biguaçu, 15 de abril de 2021.

BRUNO CÉLIO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 1470/2021

Publicação Nº 2983763

PORTARIA nº 1470 de 15 de abril de 2021

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, em caráter temporário, de acordo com o artigo 1º da Lei 1563/2001 para atuar no Programa Saúde da Família, vinculado ao Governo Federal, do (a) funcionário (a), CRISTIANE MARIA MORAES SCHMITZ, para desempenhar as funções do cargo de ENFERMEIRO, com jornada de 40 horas semanais, para prestar serviços na Atenção Básica - UBS PRADO, da Secretaria Municipal de Saúde, através da Chamada Pública Nº 001/2020, no período de 16/04/2021 a 15/10/2021, para manter-se em funcionamento os serviços de Atenção Básica, em face da servidora Carolina Kahl está ocupando a Função de Confiança de Gerente de Enfermagem na sede da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 16/04/2021.

Biguaçu, 15 de abril de 2021.

BRUNO CÉLIO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 1471/2021

Publicação Nº 2983764

PORTARIA nº 1471 de 15 de abril de 2021
Admitir o (a) Servidor (a), e acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) CAROLINA MELLO SALLES DA ROSA, aprovada no Processo Seletivo nº 004/2019, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de ODONTÓLOGO ESPECIALISTA IV – PERIODONTIA, com jornada de 20 horas semanais, para prestar serviços no Centro de Especialidades Odontológicas - CEO, da Secretaria Municipal de Saúde, no período de 22/03/2021 a 21/03/2022, para não prejudicar o funcionamento do atendimento no CEO, em face da servidora Fernanda Berretta Teixeira está ocupando a função de confiança de Gerente de Saúde Bucal.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 22/03/2021.

Biguaçu, 15 de abril de 2021.

BRUNO CÉLIO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 1472/2021

Publicação Nº 2983765

PORTARIA nº 1472 de 15 de abril de 2021
Admitir o (a) Servidor (a), e acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) VIVIANE CRESTANI DA SILVA, aprovada no Processo Seletivo nº 004/2019, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de ODONTÓLOGO ESPECIALISTA IV – PERIODONTIA, com jornada de 20 horas semanais, para prestar serviços no Centro de Especialidades Odontológicas - CEO, da Secretaria Municipal de Saúde, no período de 05/04/2021 a 04/10/2021, para não prejudicar o funcionamento do atendimento no CEO, em face do afastamento pela perícia médica da servidora Deborah Shinzato Rodrigues da Cunha, conforme Processo nº 263/2021. Sendo que a servidora se encontra gestante, afastada da linha de frente e posteriormente entrará em licença maternidade.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 05/04/2021.

Biguaçu, 15 de abril de 2021.

BRUNO CÉLIO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 1474/2021

Publicação Nº 2984472

PORTARIA nº 1474 de 15 de abril 2021
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) MAICON FERNANDO DESORDI, aprovado no Processo Seletivo Nº 002/2020, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de PSICÓLOGO, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, no período de 12/04/2021 a 12/04/2022, em face da servidora Rosinha Meister Arnoldo está ocupando a função de confiança de Coordenador do Centro de Referência de Assistência Social – CREAS II, conforme Portaria nº 130/2021.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 12/04/2021.

Biguaçu, 15 de abril de 2021.

ANA CRISTINA ESPINDOLA
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

PORTARIA Nº 1475/2021

Publicação Nº 2984474

PORTARIA nº 1475 de 15 de abril de 2021
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) GRAZIELA ROCHA SOUTHIER, aprovada no Processo Seletivo n° 005/2019, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de SEGUNDO PROFESSOR, com jornada de 40 horas semanais, para prestar serviços na Escola Básica Municipal Fernando Brugemann Viegas de Amorim e no Grupo Escolar Municipal Célia Lisboa dos Santos, no período de 23/03/2021 a 16/07/2021, para acompanhar e atuar em conjunto com o professor titular, afim de atender aos educandos com deficiência e transtorno, matriculados nas etapas e modalidades da educação básica de acordo com os arts. 1º e 2º da Lei nº 3913 de 15 de fevereiro de 2019, e obedecendo ao art. 8º, inciso IV, da Lei Complementar nº 173 de 27 de maio de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 23/03/2021.

Biguaçu, 15 de abril de 2021.

Oscar Silva Neto
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1476/2021

Publicação Nº 2984475

PORTARIA nº 1476 de 15 de abril de 2021
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) MÁRCIA REGINA DA SILVA, aprovada no Processo Seletivo n° 005/2019, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de SEGUNDO PROFESSOR, com jornada de 40 horas semanais, para prestar serviços na Escola Básica Municipal Fernando Brugemann Viegas de Amorim, da Secretaria de Educação, no período de 24/03/2021 a 16/07/2021, para acompanhar e atuar em conjunto com o professor titular, afim de atender aos educandos com deficiência e transtorno, matriculados nas etapas e modalidades da educação básica de acordo com os arts. 1º e 2º da Lei nº 3913 de 15 de fevereiro de 2019, e obedecendo ao art. 8º, inciso IV, da Lei Complementar nº 173 de 27 de maio de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 24/03/2021.

Biguaçu, 15 de abril de 2021.

Oscar Silva Neto
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1477/2021

Publicação Nº 2984476

PORTARIA nº 1477 de 15 de abril de 2021
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) MARIANA CRISTINA CAMPOS, aprovada no Processo Seletivo n° 005/2019, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de SEGUNDO PROFESSOR, com jornada de 20 horas semanais, para prestar serviços na Escola Básica Municipal Fernando Brugemann Viegas de Amorim, da Secretaria de Educação, no período de 13/04/2021 a 16/07/2021, para acompanhar e atuar em conjunto com o professor titular, afim de atender aos educandos com deficiência e transtorno, matriculados nas etapas e modalidades da educação básica de acordo com os arts. 1º e 2º da Lei nº 3913 de 15 de fevereiro de 2019, e obedecendo ao art. 8º, inciso IV, da Lei Complementar nº 173 de 27 de maio de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 13/04/2021.

Biguaçu, 15 de abril de 2021.

Oscar Silva Neto
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1478/2021

Publicação Nº 2984477

PORTARIA nº 1478 de 15 de abril de 2021
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) GABRIELA RODRIGUES CORTIAL CHAGAS ASSIS, aprovada no Processo Seletivo n° 005/2019, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de PROFESSOR III - MATEMÁTICA, com jornada de 10 horas semanais, para prestar serviços na Escola Básica Municipal Fernando Brugemann Viegas de Amorim, da Secretaria de Educação, no período de 23/03/2021 a 16/07/2021, em vaga vinculada à concurso público, obedecendo ao art. 8º, inciso IV, da Lei Complementar nº 173 de 27 de maio de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 23/03/2021.

Biguaçu, 15 de abril de 2021.

Oscar Silva Neto
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1479/2021

Publicação Nº 2984478

PORTARIA nº 1479 de 15 de abril de 2021
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) MARIA JOSÉ TAVARES, aprovada no Processo Seletivo n° 005/2019, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS IV (MERENDEIRA), com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços na Escola Básica Municipal Fernando Brugemann Viegas de Amorim, da Secretaria de Educação, no período de 07/04/2021 a 16/07/2021, em vaga vinculada à concurso público, obedecendo ao art. 8º, inciso IV, da Lei Complementar nº 173 de 27 de maio de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 07/04/2021.

Biguaçu, 15 de abril de 2021.

Oscar Silva Neto
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1480/2021

Publicação Nº 2984480

PORTARIA nº 1480 de 15 de abril de 2021
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) JULIANA DOS ANJOS CORREA, aprovada no Processo Seletivo n° 005/2019, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de TÉCNICO EM EDUCAÇÃO, com jornada de 20 horas semanais, para prestar serviços no Centro de Educação Infantil Municipal Ambiental Rural Zulmira da Silva Delanlho, da Secretaria de Educação, no período de 12/04/2021 a 16/07/2021, em vaga vinculada à concurso público, obedecendo ao art. 8º, inciso IV, da Lei Complementar nº 173 de 27 de maio de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 12/04/2021.

Biguaçu, 15 de abril de 2021.

Oscar Silva Neto
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1481/2021

Publicação Nº 2984493

PORTARIA nº 1481 de 15 de abril de 2021
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) ROSA MARIA RIBEIRO DA CRUZ, aprovada no Processo Seletivo n° 005/2019, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V (SERVENTE), com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços na Escola Básica Municipal Professor Donato Alípio de Campos, da Secretaria de Educação, no período de 12/04/2021 a 16/07/2021, em vaga vinculada à concurso público, obedecendo ao art. 8º, inciso IV, da Lei Complementar nº 173 de 27 de maio de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 12/04/2021.

Biguaçu, 15 de abril de 2021.

Oscar Silva Neto
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1482/2021

Publicação Nº 2984494

PORTARIA nº 1482 de 15 de abril de 2021
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) ALINE CRUZ, aprovada no Processo Seletivo n° 005/2019, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de BIBLIOTECÁRIA, com jornada de 40 horas semanais, para prestar serviços na Escola Básica Municipal Professor Donato Alípio de Campos, da Secretaria de Educação, no período de 24/03/2021 a 16/07/2021, em vaga vinculada à concurso público, obedecendo ao art. 8º, inciso IV, da Lei Complementar nº 173 de 27 de maio de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 24/03/2021.

Biguaçu, 15 de abril de 2021.

Oscar Silva Neto
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1483/2021

Publicação Nº 2984495

PORTARIA nº 1483 de 15 de abril de 2021
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) SILVANA OLIVEIRA FOKAMA GONDO, aprovada no Processo Seletivo n° 005/2019, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de PROFESSOR III - ARTES, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços no Centro de Educação Infantil Municipal Professora Maria de Lourdes Galliani, da Secretaria de Educação, no período de 12/04/2021 a 16/07/2021, em vaga vinculada à concurso público, obedecendo ao art. 8º, inciso IV, da Lei Complementar nº 173 de 27 de maio de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 12/04/2021.

Biguaçu, 15 de abril de 2021.

Oscar Silva Neto
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1484/2021

Publicação Nº 2984496

PORTARIA nº 1484 de 15 de abril de 2021
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) CHIRLEY ZULEIDE CHAGAS, aprovada no Processo Seletivo n° 005/2019, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de SEGUNDO PROFESSOR, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços no Centro de Educação Infantil Municipal Professora Maria de Lourdes Galliani, da Secretaria de Educação, no período de 29/03/2021 a 16/07/2021, para acompanhar e atuar em conjunto com o professor titular, afim de atender aos educandos com deficiência e transtorno, matriculados nas etapas e modalidades da educação básica de acordo com os arts. 1º e 2º da Lei nº 3913 de 15 de fevereiro de 2019, e obedecendo ao art. 8º, inciso IV, da Lei Complementar nº 173 de 27 de maio de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 29/03/2021.

Biguaçu, 15 de abril de 2021.

Oscar Silva Neto
Secretário Municipal de Educação

TP31/2021-FMS

Publicação Nº 2983741

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº31/2021- FMS
Objeto: contratação de empresa especializada em serviços de mão de obra para construção de estrutura e cobertura metálica para área externa da upa de biguaçu, de acordo com projeto, memorial descritivo, cronograma físico financeiro, planilha orçamentária e termo de referência, partes integrantes deste processo.
ENTREGA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Até 13:45 horas do dia 04/05/2021, no Setor de Licitações desta Prefeitura.
ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Dia 04/05/2021, às 14:00 horas no Setor de Licitações desta Prefeitura.
Local para obtenção do edital: site da PMB: www.bigua.sc.gov.br, ou no Setor de Licitação da PMB, mediante a apresentação de um pen--drive.
Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48 30944100.
Biguaçu, 15 de abril de 2021.
SALMIR DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

ATA PARECER DOCUMENTAÇÃO TP34/2021

Publicação Nº 2984683

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

ATA DE PARECER TÉCNICO REFERENTE À FASE DE HABILITAÇÃO TP34/2021-PMB

Às 16:00 horas do dia 15 de abril de 2021, foi recebido pela Comissão Permanente de Licitação o Parecer Técnico solicitado ao Engenheiro responsável pela obra, da Secretaria de Obras e Infraestrutura.

Conforme Parecer Técnico emitido, as empresas que não atendem o edital no que diz respeito ao item 8.2.2 do edital (no que diz respeito aos atestados e acervos apresentados não consta muro de contenção e concreto armado, ou seja reparos de obras de arte, conforme objeto da licitação) são: CRESTANI COMÉRCIO EIRELI, FÓRMULA PAVIMENTAÇÃO URBANA EIRELI, ÁVILA EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA EIRELI, KS CONSTRUÇÕES EIRELI, PROPAV PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA ME, CONSTRUÇÕES SCHOROEDER EIRELI E MAURÍCIO SAVULSKI DE MATOS.

A Comissão de Licitação, decide acatar o Parecer Técnico, habilitando no processo somente as empresas PROPAV PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA ME e CONSTRUÇÕES SCHOROEDER EIRELI.

Diante do exposto, a partir da publicação da Ata do Diário Oficial dos Municípios, se iniciará o prazo de 05(cinco) dias para interposição de recurso, caso haja interesse das empresas inabilitadas.

.
Nada mais a constar, encerra-se a presente ata que vai assinada pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação e seus membros.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:

_____
NABEL ANA M. DE CAMPOS
PRESIDENTE

_____
MARISTELA L. B.DE ÁVILA
MEMBRO

_____
CRISTIANO DE SOUZA NEVES
MEMBRO

_____
SINCLER BILCK
MEMBRO

_____
ANA CLÁUDIA SAGÁS
MEMBRO

DECRETO Nº 055/2021 - ANEXOS

Publicação Nº 2982808

ACOMPANHAMENTO DAS METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO RELATIVO AO PRIMEIRO BIMESTRE DE 2021									
	ATÉ BIMESTRE ANTERIOR			NO BIMESTRE			ATÉ O BIMESTRE		
ESPECIFICAÇÕES	PREVISTA	REALIZADA	DIFERENÇA	PREVISTA	REALIZADA	DIFERENÇA	PREVISTA	REALIZADA	DIFERENÇA
PREFEITURA									
0.1.00.000000 Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	9.419.607,25	15.745.804,21	-6.326.196,96	9.419.607,25	15.745.804,21	-6.326.196,96
0.1.01.000000 Recursos de Impostos p/ MDEB	0,00	0,00	0,00	3.772.891,73	2.193.758,79	1.579.132,94	3.772.891,73	2.193.758,79	1.579.132,94
0.1.02.000000 Recursos de Impostos p/ ASPS	0,00	0,00	0,00	4.621.460,48	3.500.574,72	1.120.885,76	4.621.460,48	3.500.574,72	1.120.885,76
0.1.03.000000 Sucumbência	0,00	0,00	0,00	10.748,66	8.921,36	1.827,30	10.748,66	8.921,36	1.827,30
0.1.04.000000 Cosip	0,00	0,00	0,00	1.396.820,01	1.770.461,37	-373.641,36	1.396.820,01	1.770.461,37	-373.641,36
0.1.05.000000 Cide	0,00	0,00	0,00	15.411,33	7.087,88	8.323,45	15.411,33	7.087,88	8.323,45
0.1.06.000000 MDF	0,00	0,00	0,00	535.437,67	592.034,87	-56.597,20	535.437,67	592.034,87	-56.597,20
0.1.08.000000 Merenda Escolar-EF	0,00	0,00	0,00	7.109,06	41.460,80	-34.351,74	7.109,06	41.460,80	-34.351,74
0.1.09.000032 Transf. Diretas do FNDE ref. ao PNATE – Ens. Fund.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0.1.10.000000 Merenda Escolar - EI	0,00	0,00	0,00	31.071,00	56.624,40	-25.553,40	31.071,00	56.624,40	-25.553,40
0.1.12.000000 FUNDEB 100%	0,00	0,00	0,00	4.408.835,34	5.359.909,14	-951.073,80	4.408.835,34	5.359.909,14	-951.073,80
0.1.16.000000 Melhoria do Transito - PC	0,00	0,00	0,00	17.853,33	5.828,76	12.024,57	17.853,33	5.828,76	12.024,57
0.1.17.000000 Melhoria do Transito - PM	0,00	0,00	0,00	17.853,33	5.828,81	12.024,52	17.853,33	5.828,81	12.024,52
0.1.18.000000 Melhoria do Transito - PMB	0,00	0,00	0,00	23.736,34	7.772,75	15.963,59	23.736,34	7.772,75	15.963,59
0.1.23.000000 - Recuperação de Ruas Pavimentadas	0,00	0,00	0,00	0,00	44.685,30	-44.685,30	0,00	44.685,30	-44.685,30
0.1.22.000000 Merenda Escolar - Pré-Escolar	0,00	0,00	0,00	14.993,10	34.326,00	-19.332,90	14.993,10	34.326,00	-19.332,90
0.1.24.000000	0,00	0,00	0,00	0,00	2,21	-2,21	0,00	2,21	-2,21
0.1.25.000000aPOIO AO Esporte Amador	0,00	0,00	0,00	717,60	0,66	716,94	717,60	0,66	716,94
0.1.26.000000 Fia	0,00	0,00	0,00	535,90	27,38	508,52	535,90	27,38	508,52
0.1.33.000000 Manutenção Funrebom	0,00	0,00	0,00	47.586,86	39.829,01	7.757,85	47.586,86	39.829,01	7.757,85
0.1.37.000061 Proteção Esp.de Alta Compl.	0,00	0,00	0,00	3.476,52	55,13	3.421,39	3.476,52	55,13	3.421,39
0.1.37.000066 Bolsa Família	0,00	0,00	0,00	10.826,37	8.525,25	2.301,12	10.826,37	8.525,25	2.301,12
0.1.37.000069 Proteção Social Básica	0,00	0,00	0,00	8.617,92	72,84	8.545,08	8.617,92	72,84	8.545,08
0.1.37.000070 Gestão da Pol.de Assist.Social	0,00	0,00	0,00	0,00	1,31	-1,31	0,00	1,31	-1,31
0.1.37.000141 Proteção Especial de Med.Comp.	0,00	0,00	0,00	5.429,91	0,00	5.429,91	5.429,91	0,00	5.429,91
0.1.37.000209 Atendimento Integral da Família	0,00	0,00	0,00	5.666,54	0,00	5.666,54	5.666,54	0,00	5.666,54
0.1.37.000211 Proteção Especial de Med.Comp.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0.1.37.000212 Proteção Especial de Med.Comp.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0.1.37.000213 Proteção Especial de Med.Comp.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

0.1.37.000214 Beneficio de Prest.Cont.na Escola	0,00	0,00	0,00	3.483,68	1,07	3.482,61	3.483,68	1,07	3.482,61
0.1.38.000210 Atendimento Integral da Famila	0,00	0,00	0,00	0,00	2.020,62	-2.020,62	0,00	2.020,62	-2.020,62
0.1.38.000222 Proteção Social Básica - Investimento	0,00	0,00	0,00	0,00	7,41	-7,41	0,00	7,41	-7,41
0.1.44.000000 Royalties do Petróleo	0,00	0,00	0,00	64.708,00	79.818,13	-15.110,13	64.708,00	79.818,13	-15.110,13
0.1.45.000000 Receita de Minerais	0,00	0,00	0,00	9.411,82	15.597,70	-6.185,88	9.411,82	15.597,70	-6.185,88
0.1.47.000000 Manuntenção do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idos	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00			
0.1.48.000000 Manuntenção do Fundo Municipal de Segurança Pública de Bi	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00			
0.1.70.000022 Implantação de Ciclovias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0.1.70.000073 Formação da Patrulha Agrícola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0.1.70.000076 Const.Cent.Ref.Assist.Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0.1.70.000076 Const.Cent.Ref.Assist.Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0.1.70.000090 Construção de Eqptos Esportivos	0,00	0,00	0,00	0,00	451,08	-451,08	0,00	451,08	-451,08
0.1.70.000094 Pavimentação de Ruas	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
0.1.70.000097 Drenagem Pluvial	0,00	0,00	0,00	0,00	9.824,02	-9.824,02	0,00	9.824,02	-9.824,02
0.1.70.000098 Drag.do Rio e Fixação de Barras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0.1.70.000127 Aquisição de Ônibus	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
0.1.70.0000139 Ampliação da Rede Física de Ensino Fundamental				0,00	0,00				
0.1.70.000140 Ampl.da Rede Física Ens.Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0.1.70.000248 Convênio Ministério do Turismo - Casarão Born				0,00	0,00	0,00			
0.1.71.000012 Transporte Escolar	0,00	0,00	0,00	0,00	8,44	-8,44	0,00	8,44	-8,44
0.1.71.000290 - Ampliação da Rede Física- Ensino Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
0.1.82.000096 Pavimentação de Ruas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0.1.82.000170 Pavimentação de Ruas	0,00	0,00	0,00	0,00	229.872,36	-229.872,36	0,00	229.872,36	-229.872,36
0.1.82.000232 Ampl.da Rede Física Ens.Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,02	-0,02	0,00	0,02	-0,02
0.1.82.000250 Aquisição de Bens e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0.1.82.000251 Sinalização Viária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
0.1.82.000252 Drenagem pluvial	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
0.1.82.000253 Aquisição de Imóvel	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
0.1.82.000254 Reforma do Prédio Público	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
0.1.82.000255 Pavimentação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0.1.82.000264 Aquisição de Equipamento Topográfico				0,00					
0.1.85.000099 Despesas de Capital da Educação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
0.1.85.000100 Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
0.1.85.000244 Construção do Centro Administrativo e Readequação do novo prédio da Câmara de Vereadores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAIS	0,00	0,00	0,00	24.454.289,75	29.761.193,80	-5.306.904,05	24.454.289,75	29.761.193,80	-5.306.904,05

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE									
0.2.27.000000 Ações de Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	33.049,76	53.470,61	-20.420,85	33.049,76	53.470,61	-20.420,85
0.2.28.000015 ASPS-Manutenção da UPA	0,00	0,00	0,00	354.240,00	600.000,00	-245.760,00	354.240,00	600.000,00	-245.760,00
0.2.28.000016 ASPS-Ações Méd.Alta Comp.	0,00	0,00	0,00	56.448,00	112.000,00	-55.552,00	56.448,00	112.000,00	-55.552,00
0.2.28.000042 ASPS-Ações de Atenção Básica	0,00	0,00	0,00	318.420,00	162.694,11	155.725,89	318.420,00	162.694,11	155.725,89
0.2.28.000044 ASPS-Ações Assit.Farm. Básica	0,00	0,00	0,00	36.151,08	67.339,64	-31.188,56	36.151,08	67.339,64	-31.188,56
0.2.28.000046 Ações com Agentes Comunitários de Saúde	0,00	0,00	0,00	50.600,00	11.200,00	39.400,00	50.600,00	11.200,00	39.400,00
0.2.28.000047 ASPS-Ações de Saúde da Família	0,00	0,00	0,00	41.565,64	123.820,00	-82.254,36	41.565,64	123.820,00	-82.254,36
0.2.28.000048 Serviços Atendimento Móveis às Urgências	0,00	0,00	0,00	29.248,71	43.838,00	-14.589,29	29.248,71	43.838,00	-14.589,29
0.2.28.000050 NASF	0,00	0,00	0,00	12.912,00	42.742,86	-29.830,86	12.912,00	42.742,86	-29.830,86
0.2.28.000104 Biguaçu sem Miséria	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
0.2.28.000106 Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0.2.28.000111 Manut. do Hospital Regional	0,00	0,00	0,00	2.496.788,64	2.496.788,64	0,00	2.496.788,64	2.496.788,64	0,00
0.2.28.000119 Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade	0,00	0,00	0,00	286.007,94	354.864,90	-68.856,96	286.007,94	354.864,90	-68.856,96
0.2.28.000120 Ações de Prevensões e Tratamen.	0,00	0,00	0,00	2.511,60	14.333,32	-11.821,72	2.511,60	14.333,32	-11.821,72
0.2.28.000239 ASPS - Ações de Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	7.651,17	0,00	7.651,17	7.651,17	0,00	7.651,17
0.2.28.000179 Ações de Atenção Básica-PMAQ	0,00	0,00	0,00	43.684,80	129.000,00	-85.315,20	43.684,80	129.000,00	-85.315,20
0.2.28.000184 Ações Saúde Bucal	0,00	0,00	0,00	15.965,16	169.235,71	-153.270,55	15.965,16	169.235,71	-153.270,55
0.2.28.000187 ASPS-Ações Psico Social	0,00	0,00	0,00	27.478,50	56.610,00	-29.131,50	27.478,50	56.610,00	-29.131,50
0.2.28.000207 Ações de Atenção Básica	0,00	0,00	0,00	6.671,92	0,15	6.671,77	6.671,92	0,15	6.671,77
0.2.28.000238 Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade	0,00	0,00	0,00	153.232,48	284.395,82	-131.163,34	153.232,48	284.395,82	-131.163,34
0.2.28.000272 - Vigil/ãncia em Saúde				27.898,00	48.284,16	-20.386,16			
0.2.29.000052 Farmácia Básica	0,00	0,00	0,00	8.208,00	35.827,07	-27.619,07	8.208,00	35.827,07	-27.619,07
0.2.29.000053 CEO	0,00	0,00	0,00	4.356,00	6.021,24	-1.665,24	4.356,00	6.021,24	-1.665,24
0.2.29.000054 Ações de Atenção Básica	0,00	0,00	0,00	14.634,00	86.236,87	-71.602,87	14.634,00	86.236,87	-71.602,87
0.2.29.000062 Ações Sócio Educativas	0,00	0,00	0,00	1.537,94	2.050,58	-512,64	1.537,94	2.050,58	-512,64
0.2.29.000112 Manutenção do Hospital Regional de Biguaçu	0,00	0,00	0,00	360.000,00	0,00	360.000,00	360.000,00	0,00	360.000,00
0.2.70.000102 Convênio MS – UPA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0.2.70.000126 Construção de UBS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0.2.70.000266 Convênio MS - Aquisição de Equipamentos para CEO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0.2.70.000246 Convênio Reforma Policlínica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0.2.70.000180 Programa Requalificação de UBS – Reforma/Ampliação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00	4.399.261,34	4.900.753,68	-501.492,34	4.371.363,34	4.852.469,52	-481.106,18

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE									
0.2.36.000000 Manutenção da FAMABI	0	0	0	13.465,76	19.226,15	-5760,39	13465,76	19226,15	-5760,39
0.2.71.000153 Aquisição de veículo para FAMABI	0	0	0	0,00	0,00	0	0	0	0
0.2.71.000247 Aquisição de equipametos para FAMABI	0	0	0	0,00	0,00	0	0	0	0
Total	0	0	0	13.465,76	19.226,15	-5760,39	13465,76	19226,15	-5760,39

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

PRISCILA RAIMUNDO PINHEIRO
Contadora – CRC/SC 028726/O-6

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 089/2021 - REORGANIZA O QUADRO DE TRABALHO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BIGUAÇU, TENDO POR BASE O DECRETO ESTADUAL N. 1.244, DE 09 DE ABRIL DE 2021, A FIM DE CONTER A CONTAMINAÇÃO E A PROPAGAÇÃO DA COVID-19

Publicação Nº 2984451

PORTARIA Nº 089/2021

Reorganiza o quadro de trabalho no âmbito da Câmara Municipal de Biguaçu, tendo por base o Decreto Estadual n. 1.168, de 24 de fevereiro de 2021, a fim de conter a contaminação e a propagação da COVID-19

O Presidente da Câmara Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º – Revoga o artº1 da Portaria 074/2021, retornando o expediente no âmbito da Câmara Municipal de Biguaçu, das 07 (sete) às 19 (dezenove) horas.

Art. 2º - Os servidores abaixo continuarão desenvolvendo suas atividades em regime Home Office, conforme Portaria n. 083/2021:

Nome do (a) servidor(a)	Cargo
Marcia Regina Pfleger da Silveira	Servidora à Disposição (Secretaria)
Leandra Bernadete Guesser Roz (Gestante)	Secretario de Atendimento ao cidadão
Luiz Eduardo Boegort Coelho	Assistente Administrativo
Cintya Itamaro Pereira	Contadora (Readaptada)
Gustavo Felipe Borba De Amorim	Técnico Áudio Visual
João Eduardo Da Silveira Schmitt	Procurador Jurídico
Leticia Reginaldo Corrêa Da Silva	Jornalista
Louise Brown	Procurador Jurídico
Rafael Da Silva Silvello	Técnico Áudio Visual
Rui Brueckeimer Pinheiro	Assessor de Compras e Contratos
Assessoria Parlamentar I	Gabinete de Vereadores
Assessoria Parlamentar II	Gabinetes de Vereadores

Parágrafo único - Os gabinetes deverão manter somente um assessor em trabalho presencial, que será coordenado pelo Vereador e fiscalizado pela Secretaria de Administração.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de abril de 2021, revogando as disposições em contrario e mantidas no que couber, as constantes na Portaria n. 74/2021, Portaria n. 83/2021 e na Resolução n. 03/2020, ambas desta Casa Legislativa, podendo ser alterada ou suspensa a qualquer momento, a critério da Presidência.

Biguaçu/SC, 15 de abril de 2021.

VEREADOR EDNEI MULLER COELHO
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 04/2021

Publicação Nº 2984719

RESOLUÇÃO Nº 04/2021
CONCEDE A REVISÃO GERAL DE QUE TRATA O ARTIGO 37, X DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL NOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO LEGISLATIVO, NA REMUNERAÇÃO DOS COMISSIONADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Autor: Mesa Diretora

O Presidente da Câmara de Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, Senhor Ednei Muller, no uso de suas atribuições, com base nos artigos 32 e 36, inciso XIV, § 1º da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 156, §1º, alínea "f" do Regimento Interno, bem como observado o Art. 29, VI, c, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 faz saber que a Câmara aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:
Art. 1º - Os vencimentos dos servidores públicos municipais do Poder Legislativo, a remuneração dos servidores comissionados e efetivos na forma de revisão geral anual, prevista no art. 37, x, da Constituição Federal, ficam revisados em 3,92 % (três vírgula noventa e dois por cento), correspondente ao acumulado do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado no período de 1º de novembro de 2019 a 31 de outubro de 2020, a partir do dia 1º de janeiro de 2021.
§ 1º Fica determinada a aplicação da medida liminar concedida pelo Supremo Tribunal Federal contida na ADI 4582, para que seja aplicado o índice de revisão geral anual disposto no caput deste artigo para os proventos dos servidores aposentados e para os pensionistas que não possuam paridade.
§ 2º A aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA atende recomendação da Diretoria de Atos de Pessoal – DAP, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, em virtude da Lei Complementar Federal 173/2020.

§ 3º Não se aplica a revisão disposta nesta Lei aos subsídios pagos aos agentes políticos (Presidente e Vereadores).
Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de verba específica do orçamento do Município.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 13 de abril de 2021

Vereador Ednei Muller Coelho
Presidente

Blumenau

Prefeitura

DECRETO Nº 13.155/2021

Publicação Nº 2984152

DECRETO N. 13.155, DE 13 DE ABRIL DE 2021.

ACRESCENTA PARÁGRAFO AO ARTIGO 2º DO DECRETO N. 12.717, DE 08 DE JULHO DE 2020, QUE AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE SESSÕES, AUDIÊNCIAS PÚBLICAS E REUNIÕES DE CONSELHOS MUNICIPAIS E DEMAIS ATOS COLEGIADOS DE FORMA REMOTA, PARA CONDICIONAR-LHES À DISPONIBILIZAÇÃO DE PONTO DE ACESSO VIRTUAL PARA OS INTERESSADOS QUE NÃO POSSUAM CONEXÃO COM A INTERNET, OBSERVADA A SEGURANÇA SANITÁRIA DOS PARTICIPANTES.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, V e VII do artigo 59, e na forma das alíneas "a", "f" e "o" do inciso I do artigo 75, todos da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990,

DECRETA:
Art. 1º O artigo 2º do Decreto n. 12.717, de 08 de julho de 2020, passa a vigorar acrescido do parágrafo único, com a seguinte redação:

"Art. 2º [...]
Parágrafo único. O regulamento de que trata o caput deste artigo deverá obrigatoriamente prever a disponibilização de ao menos um ponto de acesso virtual para os interessados que não possuam conexão com a rede mundial de computadores – INTERNET, observada a segurança sanitária dos participantes."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 13 de abril de 2021.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 13.156/2021

Publicação Nº 2984153

DECRETO N. 13.156, DE 13 DE ABRIL DE 2021.

ALTERA DISPOSITIVO DO DECRETO N° 12.666, DE 08 DE JUNHO DE 2020, QUE SUSPENDE OS PRAZOS DE VALIDADE DE CONCURSOS PÚBLICOS HOMOLOGADOS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO, SUAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES PÚBLICAS, ENQUANTO PERDURAR OS EFEITOS DO ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA [...], PARA VINCULAR A SUSPENSÃO AO DECRETO LEGISLATIVO ESTADUAL N. 18.332, DE 20 DE MARÇO DE 2020, EM RAZÃO DA PERSISTÊNCIA DO ESTADO CALAMITOSO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 59, II, VII e X, c/c o art. 75, I, "a", ambos da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e:

CONSIDERANDO que o art. 10 da Lei Complementar federal n. 173, de 27 de maio de 2020, que dispõe sobre a suspensão do prazo de validade de seus concursos públicos;

CONSIDERANDO a continuidade do estado de calamidade pública em Santa Catarina, reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC) através do Decreto Legislativo estadual n. 18.332, de 20 de março de 2020, recentemente prorrogado para até 30 de junho de 2021 pelo Decreto Legislativo estadual n. 18.341, de 24 de março de 2021;

CONSIDERANDO que o país atualmente vive o auge da pandemia, devido ao recrudescimento do número de infecções, internações e óbitos por Covid-19, e que o Município não destoa dessa realidade;

CONSIDERANDO que a medida eficaz e cientificamente comprovada de enfrentamento da pandemia, ao menos até a ampla vacinação da população, ainda é o distanciamento social, o que inviabiliza a realização de provas de concursos públicos por gerarem inevitável aglomeração;

CONSIDERANDO a Recomendação n° 0003/2021/06PJ/BLU, da 6ª Promotoria de Justiça da Comarca de Blumenau/SC, que determina sejam respeitadas as disposições da Lei Complementar n° 173/2020;

DECRETA:
Art. 1º O artigo 1° do Decreto n° 12.666, de 08 de junho de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1° Ficam suspensos os prazos de validade dos concursos públicos homologados no âmbito do Poder Executivo, suas Autarquias e

Fundações Públicas, a contar de 26 de março de 2020, até o término da vigência do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo estadual n. 18.332, de 20 de março de 2020, em consonância com o disposto no artigo 10, caput, da Lei Nacional nº 173, de 27 de maio de 2020.
§ 2º Os prazos suspensos voltam a correr a partir do término do período de calamidade pública.
§ 3º A suspensão dos prazos deverá ser publicada pelos organizadores dos concursos nos veículos oficiais previstos no edital do concurso público." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 13 de abril de 2021.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 25.226/2021

Publicação Nº 2984154

PORTARIA Nº 25.226, DE 14 DE ABRIL DE 2021.

DESIGNA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SHEILA REGINA DA SILVA PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE SECRETÁRIA ESCOLAR E CONCEDE A RESPECTIVA GRATIFICAÇÃO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, com fundamento na Lei Complementar nº 849, de 05/04/2012,
e de conformidade com o Memorando nº 041/2021, encaminhado pelo Secretário Municipal de Administração, resolve:

DESIGNAR, a contar de 12 de abril de 2021:

SHEILA REGINA DA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, para o exercício da função de Secretária Escolar da EBM "Professor João Joaquim Fronza", concedendo-lhe a gratificação de que trata o art. 1º, II, da Lei Complementar nº 849, de 05/04/2012, equivalente a 30% (trinta por cento).

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 14 de abril de 2021.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 25.230/2021

Publicação Nº 2984216

PORTARIA Nº 25.230, DE 15 DE ABRIL DE 2021.
EXONERA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, OCUPANTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - SECOM.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, I, combinado com o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/1990, de conformidade com o art. 46, "II" da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007, combinado com art. 49, da Lei Complementar nº 1.234, de 06/06/2019, resolve:

EXONERAR, no dia 15 de abril de 2021,
os servidores públicos municipais abaixo, ocupantes de cargos de provimento em comissão:

ANDRÉ ROSS ESPEZIM DA SILVA, do cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Comunicação Social, símbolo CC-1, nomeado pela Portaria nº 24.733, de 07/12/2020;
FELIPE GABRIEL RODRIGUES, do cargo de provimento em comissão de Diretor Geral, símbolo CC-2, lotado na Secretaria Municipal de Comunicação Social, nomeado pela Portaria nº 24.733, de 07/12/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 15 de abril de 2021.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 25.231/2021

Publicação Nº 2984240

PORTARIA Nº 25.231, DE 15 DE ABRIL DE 2021.
NOMEIA FELIPE GABRIEL RODRIGUES PARA O EXERCÍCIO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - SECOM.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, I, combinado com o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/1990, com fundamento no art. 9º, II, da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007 e

no art. 49, da Lei Complementar nº 1.234, de 06/06/2019, e de conformidade com o Decreto nº 10.567, de 13/02/2015, resolve:

NOMEAR, no dia 16 de abril de 2021, FELIPE GABRIEL RODRIGUES, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Comunicação Social - SECOM, símbolo CC-1.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 15 de abril de 2021.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 25.234/2021

Publicação Nº 2984254

PORTARIA Nº 25.234, DE 15 DE ABRIL DE 2021.
NOMEIA MARIA DE NAZARÉ FORMIGA FURTADON PARA O EXERCÍCIO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE GERENTE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, I, combinado com o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/1990, com fundamento no art. 9º, II, da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007 e no art. 49, da Lei Complementar nº 1.234, de 06/06/2019, e de conformidade com o Decreto nº 10.567, de 13/02/2015, resolve:

NOMEAR, no dia 15 de abril de 2021, MARIA DE NAZARÉ FORMIGA FURTADON, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Gerente de Educação Especial, símbolo CC-3, na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 15 de abril de 2021.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 25.235/2021

Publicação Nº 2984256

PORTARIA Nº 25.235, DE 15 DE ABRIL DE 2021.
EXONERA AILTON SIMÃO DA SILVA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE GERENTE DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO - SEPLAN.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, I, combinado com o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/1990, de conformidade com o art. 46, "II" da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007, combinado com art. 49, da Lei Complementar nº 1.234, de 06/06/2019, resolve:

EXONERAR, a pedido, no dia 23 de abril de 2021, AILTON SIMÃO DA SILVA, do cargo de provimento em comissão de Gerente de Levantamento Topográfico, símbolo CC-3, na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano - SEPLAN, nomeado pela Portaria nº 23.105, de 04 de julho de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 15 de abril de 2021.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO Nº 079/2021

Publicação Nº 2984258

EXTRATO – CONTRATO Nº. 079/2021
PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A RACLI LIMPEZA URBANA LTDA.

OBJETO: Serviços de engenharia para prestação de serviços de manutenção de vias urbanas, compreendendo os serviços de manutenção e/ou limpeza de dispositivos e elementos de drenagem pluvial, recomposição de pavimento, limpeza de barreiras, auxílio ao patrolamento e macadamização de vias públicas - SEURB.

PROCESSO: Concorrência nº 068/2020

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 22, I, Lei Federal nº 8.666/1993.

VALOR: R$ 12.522.366,84 (doze milhões, quinhentos e vinte e dois mil, trezentos e sessenta e seis reais e oitenta e quatro centavos).

PRAZO: 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato.

DATA DE ASSINATURA: 23 de março de 2021.

EXTRATO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2018

Publicação Nº 2984260

EXTRATO – 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 32/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E O Sr. EDSON CARLO DE CAMPOS

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO DE EMBARQUE E DESEMBARQUE DE PASSAGEIROS E CARGAS DO TRANSPORTE AÉREO, BEM COMO COMPORTAR A SEDE DA ADMINISTRAÇÃO, COMANDO E CONTROLE DE AEROPORTO DO MUNICÍPIO.

PROCESSO: Processo de Dispensa nº. 08-028/2018

PRAZO: Prorroga o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 10 de abril de 2021 até 09 de abril de 2022.

VALOR: Renova-se e reajusta o valor pago pela locação do imóvel para R$ 2.061,38 (dois mil, sessenta e um reais e trinta e oito centavos) mensais, totalizando o valor do contrato em R$ 24.736,59 (vinte e quatro mil, setecentos e trinta e seis reais e cinquenta e nove centavos).

ALTERAÇÃO: Inclui nova dotação orçamentária.

DATA DE ASSINATURA: 6 de abril de 2021.

EXTRATO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 337/2016

Publicação Nº 2984262

EXTRATO – 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 337/2016

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E O SR. MITTYO DA CONCEIÇÃO.

OBJETO: Este contrato outorga a Concessão Administrativa de Uso de Bem Público, da edificação, tipo Box n.º 04, anexo a Feira Livre Municipal da Proeb, remunerada e por prazo certo, para comercialização de café/lanchonete.

PROCESSO: Concorrência nº. 03-037/2016.

VALOR: REAJUSTA o valor com base no índice INPC de janeiro a dezembro 2019, com efeitos a partir de 01/01/2020 até 31/12/2020, atualizando o valor pago ao CONCEDENTE para R$ 882,41 (oitocentos e oitenta e dois reais e quarenta e um centavos) mensais, totalizando o valor do contrato em R$ 10.588,92. SUPRIME o valor de R$ 882,41 (oitocentos e oitenta e dois reais e quarenta e um centavos) equivalente a uma mensalidade paga pela CONCESSIONÁRIA ao CONCEDENTE, em virtude da interrupção das atividades da CONCESSIONÁRIA por aproximadamente 30 (trinta) dias em razão da pandemia decorrente do corona vírus (COVID-19).

DATA DE ASSINATURA: 26 de fevereiro de 2021.

CONCORRÊNCIA Nº 017/21

Publicação Nº 2984263

MUNICÍPIO DE BLUMENAU
CONCORRÊNCIA Nº 017/21
OBJETO: Contratação empresa especializada para execução de obra de infraestrutura com pavimentação asfáltica e drenagem pluvial e sinalização viária da Rua: Conde de São Simão, bairro: Fortaleza, Blumenau/SC, conforme especificações constantes neste edital, sendo os recursos para pagamento serão arcados por meio de recursos próprios - SEMOB. ABERTURA DOS ENVELOPES: dia 19 de maio de 2021 às 09:00 horas. EDITAL COMPLETO: sem custas no site oficial do Município http://www.blumenau.sc.gov.br/transparencia. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e alterações e legislação complementar. Informações (47) 3381-6277/(47) 3381-6724. Blumenau, 15/04/2021. ANDERSON ROSA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

CONCURSO Nº 001/2021

Publicação Nº 2984266

MUNICÍPIO DE BLUMENAU
CONCURSO Nº 001/2021

O Município de Blumenau, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Relações Institucionais (SMC), torna público o Edital do PRÊMIO DO PRÊMIO HERBERT HOLETZ, estão abertas inscrições para apresentação de projetos culturais que serão contemplados com recurso financeiro do Fundo Municipal de Apoio à Cultura (FMAC), nas seguintes áreas: Música; Teatro e Circo; Biblioteca, Literatura e Livro; Cultura Popular e Artesanato; Patrimônio Material e Imaterial; Dança; Artes Visuais, Design e Moda; Cinema e Vídeo; Comunicação e Formação em Cultura; Museus e Espaços de Memória, conforme disposto na Lei Complementar nº 1.167, de 19 de dezembro de 2017 e alterações e Lei 8.666/93 e alterações. As inscrições poderão ser feitas no período de 16/04/2021 a 30/05/2021. http://www.fcblu.com.br e/ou http://www.blumenau.sc.gov.br/transparencia. Blumenau, 15/04/2021. Rodrigo Rogério Ramos - Secretário Municipal de Cultura e Relações Institucionais e

Anderson Rosa - Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA SEMUS Nº 614/2021

Publicação Nº 2984268

PORTARIA SEMUS Nº614, DE 15 DE ABRIL DE 2021.

SUSPENDE A REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS ELETIVOS EM HOSPITAIS GERAIS E HOSPITAIS DIA PÚBLICOS E PRIVADOS CONTRATUALIZADOS OU NÃO COM O SUS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BLUMENAU.

WINNETOU MICHEL KRAMBECK, no uso de suas atribuições de Gestor Municipal de Saúde estabelecidas no artigo 18 da Lei nº 8.080/90 e com base no artigo 14 da Lei Complementar nº 1.234, de 06 de junho de 2019, combinado com o inciso II do Art. 8º Do Código Municipal de Saúde, instituído pela Lei Complementar n° 84, de 09 de junho de 95, e;
CONSIDERANDO a Lei n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que em seu artigo 3°, inciso II, autoriza as autoridades de saúde a realizarem restrição de atividades, em regime de quarentena;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 562, de 17 de abril de 2020, que estabelece o estado de calamidade pública em território catarinense em razão da pandemia e define os critérios de matriz de risco;
CONSIDERANDO a Portaria SES nº 393 de 13 de abril de 2021, os efeitos da Portaria SES nº 168, de 22 de fevereiro de 2021, até 30 de abril de 2021
CONSIDERANDO a Portaria SES nº 394 de 13 de abril de 2021.
CONSIDERANDO o número de internações na rede hospitalar pública e privada de Blumenau, bem como a taxa elevada de ocupação dos leitos de UTI do Município, enquadrando-o na matriz estadual com o nível GRAVÍSSIMO;
CONSIDERANDO a necessidade premente de contingenciamento de recursos humanos e infra-estrutura para o atendimento e tratamento de infectados pelo vírus causador da COVID-19.
RESOLVE:
Art.1º Determinar a suspensão da realização dos procedimentos cirúrgicos eletivos em hospitais gerais e hospitais dia, públicos e privados contratualizados ou não com o SUS, até data de 30 de abril de 2021.
§1º Os procedimentos cirúrgicos eletivos suspensos são todos aqueles realizados sob anestesia geral ou que demandem por uso de sedoanalgésicos e anestésicos intravenosos no transoperatório ou ainda que impliquem em reserva de leito de UTI.
§2º Exclui-se da suspensão prevista no caput os procedimentos cirúrgicos temposensíveis.
Art.2 º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau (SC), em 15 de abril de 2021.

WINNETOU MICHEL KRAMBECK
Secretário Municipal de Promoção da Saúde
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

PORTARIA SEMUS Nº 615/2021

Publicação Nº 2984275

PORTARIA SEMUS Nº 615, DE 15 DE ABRIL DE 2021.
DISPENSA O SERVIDOR JOAO VITOR KRIEGER GONÇALVES SILVA DA COMISSÃO DE ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONAVÍRUS.

WINNETOU MICHEL KRAMBECK, Secretário e Gestor do Fundo Municipal de Promoção da Saúde do Município de Blumenau, no uso das atribuições, e com fundamento no art. 58, III c/c art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como do art. 7º do Decreto Municipal nº 12.465, de 28 de novembro de 2019, RESOLVE:

Art.1º Dispensar o servidor João Vitor Krieger Gonçalves da Silva (mat. 921232) da Comissão de Enfrentamento ao Novo Coronavírus.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a contar da data de 10 de fevereiro de 2021.

Blumenau (SC), 15 de abril de 2021.
WINNETOU MICHEL KRAMBECK
Secretário Municipal de Promoção da Saúde
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

PORTARIA SEMUDES Nº 14/2021

Publicação Nº 2984312

PORTARIA SEMUDES Nº 14 DE 14 DE ABRIL DE 2021.

PATRÍCIA MORASTONI SASSE, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria GAPREF nº 25.163, de 05 de abril de 2021, e o artigo 75, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990 e de acordo com a cláusula 11ª do Contrato nº 078/2021, firmado com a empresa Cagere Casa Assistencial Ltda.,

RESOLVE:
Art. 1º Designar as servidoras públicas municipais MARIA AUGUSTA CALDEIRA KOCH BUTEENDORF, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretora de Proteção Especial e JULIANE FLAVIANA HABITZEUTER, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social para exercerem a função de Fiscais do Contrato nº 078/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de assistência social continuada, em regime de acolhimento institucional, com atendimento 24 horas, pelo período de 12 meses, destinado à pessoa adulta (18 e 59 anos), com deficiência, agravantes de saúde, grau de dependência, situação de vulnerabilidade social, com vínculo familiar rompido ou fragilizado, em atendimento à Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais e à Lei nº 7.853/1989 – SEMUDES.

Art. 2º Para subsidiar seus trabalhos, as servidoras acima designadas poderão solicitar apoio de profissionais da equipe técnica da Diretoria de Proteção Especial, a fim de subsidiá-las de informações pertinentes à execução do referido Contrato.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Blumenau/SC, 14 de abril de 2021.

PATRÍCIA MORASTONI SASSE
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 002/2021

Publicação Nº 2984317

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 002/2021.

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMMAS, através deste, NOTIFICA as pessoas abaixo relacionadas, por não ter sido encontradas em seus respectivos endereços, da aplicação de Auto de Infração Ambiental, podendo, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste, apresentar Defesa Escrita, ou, no prazo de 30 (trinta) dias, efetuar o pagamento da multa à vista com 30% (trinta por cento) de desconto no seu valor, ou, ainda, poderão ser parcelados em até 60 (sessenta) vezes perante este órgão ambiental municipal, com parcelas mínimas de R$ 50,00 (para pessoa jurídica) ou R$ 20,00 (para pessoa física), conforme autoriza o art. 06 da LCM nº 827/2011.
Em não sendo apresentada Defesa Escrita, e verificado o não parcelamento ou recolhimento da multa no prazo de 30 (trinta) dias, este órgão ambiental municipal encaminhará os Autos de Infração Ambiental para inscrição em Dívida Ativa e cobrança judicial, tendo em vista o contido no art. 117 da LCM nº 747/2010.

Nome do Autuado	CNPJ/CPF	Auto de Infração Ambiental	Valor da Multa
ADEMAR TRIBESS	383.011.219-04	0016014-72.2021.0.02.0321 DE 24/02/2021	R$ 250,00
ELVIS ALEXANDRE MUELLER	088.585.889-16	0012745-25.2021.0.02.0321 DE 18/02/2021	R$ 3.000,00
JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS	340.996.469-04	0003466-15.2021.0.02.0321 DE 24/12//2020	R$ 3.000,00
JOSÉ TEODÓRIO TAIA	666.268.209-82	0024574-03.2021.0.02.0321 DE 24/03/2021	R$ 2.000,00
LUCIANO THEISS	005.075.079-83	0050405-87.2020.0.02.0321 DE 07/12/2020	R$ 10.000,00
MORGANA GEORG ENEAS	950.292.066-04	0003201-13.2021.0.02.0321 DE 16/10/2020	R$ 3.000,00
NEUZA FATIMA RIBEIRO	037.526.869-36	0000766-66.2021.0.02.0321 DE 25/05/2020	R$ 4.000,00
SERLI RAMOS DE MENDONÇA	495.913.559-04	0006936-54.2021.0.02.0321 DE 27/01/2021	R$ 2.000,00
TIAGO BIRIBIO ALVEZ	063.798.409-90	0046741-48.2020.0.02.0321 DE 30/11/2020	R$ 2.000,00

Blumenau(SC), 30 de março de 2021.

Éder Antônio Boron
Secretário

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 001/2021

Publicação Nº 2984321

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 001/2021.

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMMAS, através deste, NOTIFICA a pessoa abaixo relacionada, por não ter sido encontradas em seu respectivo endereço, da aplicação de Notificação Preliminar.

Nome do Autuado	CNPJ/CPF	Notificação Preliminar
RAUL SCHMIDT	756.624.699-20	0017744-55.2020.0.02.0321 DE 28/05/2020

Blumenau(SC), 30 de março de 2021.

Éder Antônio Boron
Secretário

TERMO DE REVOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 02-2201/2021

Publicação Nº 2984327

TERMO DE REVOGAÇÃO
Tomada de Preços 02-2201/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de desmonte de rocha a frio, com uso de cápsulas pirotécnicas expansoras de gases, para abertura de valas para obras de expansão de redes no bairro Itoupavazinha – Bnu/SC. O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, através do seu Diretor Presidente, Sr. Paulo França, no uso de suas atribuições legais e considerando razões de interesse público, resolvem REVOGAR a presente licitação. BASE LEGAL: art. 49 da Lei Federal 8666/93, Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal e capítulo 16.0 – "Disposições Finais" item "16.1" do edital.

Blumenau (SC), 15/04/2021.

Paulo França
Diretor Presidente

EXTRATO Nº 087/2021 - FURB

Publicação Nº 2984328

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 087/2021
Inexigibilidade de Licitação n°. 082/2021

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal de Inexigibilidade de Licitação do procedimento em epígrafe, com fundamento no Artigo 25, caput, da Lei 8.666/1993 e demais alterações e o Parecer Jurídico nº 123/2021/PROGEF, para: INSCRIÇÃO DA PROFESSORA DRA. CAROLINA KREBS DE SOUZA, DO PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA QUÍMICA, NO EVENTO 3rd INTERNATIONAL CONFERENCE ON ENGINEERING FUTURE FOOD. Setor solicitante(s): Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química. Contratada(s): AIDIC – ASSOCIAZIONE ITALIANA DI INGEGNIRIA CHIMICA. Fundamento Legal: Instrução Normativa nº. 003/2016/ Reitoria, Artigo 25, caput da Lei 8.666/1993. Valor Total/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa: R$ 3.120,00 (três mil, cento e vinte reais)/01.30.12.123.0108.2010/ (Manutenção de Atividades de Plano de Trabalho - Custeio) /3.3.90 (Outras Despesas Correntes)/ 3.3.90.39.48 (Serviços de Seleção e Treinamento).

Blumenau/SC, 15 de abril de 2021.

Profª. Marcia Cristina Sardá Espindola
Reitora da FURB

EXTRATO Nº 088/2021 - FURB

Publicação Nº 2984329

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 088/2021
Inexigibilidade de Licitação n°. 084/2021

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal de Inexigibilidade de Licitação do procedimento em epígrafe, com fundamento no Artigo 25, caput, da Lei 8.666/1993 e demais alterações e o Parecer Jurídico nº 122/2021/PROGEF, para: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPULSIONAMENTO DE MÍDIAS DIGITAIS DA FURB. Setor solicitante(s): CCM – Coordenadoria de Comunicação e Marketing. Contratada(s): FACEBOOK SERVIÇOS ONLINE DO BRASIL LTDA (CNPJ: 13.347.016/0001-17) – R$85.000,00, GOOGLE BRASIL INTERNET LTDA (CNPJ: 06.990.590/0001-23) – R$65.000,00. Fundamento Legal: Instrução Normativa nº. 003/2016/Reitoria, Artigo 25, caput da Lei 8.666/1993. Valor Total/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)/01.28.12.122.0107.2009/ (Publicidade Institucional e Promoção de Eventos) /3.3.90 (Outras Despesas Correntes)/ 3.3.90.39.99.17 (Serviços de Publicidade Institucional).

Blumenau/SC, 15 de abril de 2021.

Profª. Marcia Cristina Sardá Espindola
Reitora da FURB

Bocaina do Sul

PREFEITURA

CONVOCAÇÃO DE INTERESSADOS NA LICITAÇÃO/ PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2021

Publicação Nº 2983888

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO DE INTERESSADOS NA LICITAÇÃO/ PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2021

O MUNICÍPIO DE BOCAINA DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.606.852/0001-90, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. João Eduardo Della Justina, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOCAINA DO SUL – SC, inscrito no CNPJ sob nº 11.679.183/0001-30, com sede na Rua João Assink, 456, Centro, em Bocaina do Sul – SC, neste ato representado por sua Gestora, Sra. Adriany Luciano, por meio do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, comunicam aos interessados que farão realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL que tem por objeto **aquisição de material de expediente, de material de artesanato,material esportivo, pen drive, CD-R e outros para uso das secretarias municipais para exercício financeiro de 2021 conforme especificações deste edital.** Os envelopes de "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO" deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizado na sede deste Município – Rua João Assink, 322, Centro. **O Credenciamento será feito a partir das 08h 30min do dia 03.04.2021. Abertura da sessão será às 08h e 50min do mesmo dia.** A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM consoante as condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei Federal n.º 10.520/2002, bem como pela Lei Federal n.º 8.666/93, nos casos omissos. Os interessados na aquisição do Edital e seus anexos em via impressa deverão apresentar comprovante de depósito bancário no valor de R$ 10,00 (dez reais), em nome da Prefeitura Municipal de Bocaina do Sul, conta-corrente nº 545.746-7, agência 5215-9, do Banco do Brasil, ou poderão adquirir gratuitamente, em via digital, junto ao sítio http://www.bocaina.sc.gov.br. Impugnações ou questionamentos acerca do edital, inclusive os de ordem técnica, serão respondidos pelo Pregoeiro exclusivamente por meio eletrônico por meio do endereço licitacao@bocaina.sc.gov.br, desde que enviados a este e-mail no prazo de até 02 (dois) dias úteis da data designada para a abertura da sessão, sendo de responsabilidade dos interessados a consulta ao sítio http://www.bocaina.sc.gov.br para obter informações sobre esta licitação.
Bocaina do Sul, 14 de abril de 2021.
Cidnei José Góss – Pregoeiro

Bom Jardim da Serra

Prefeitura

EDITAL N° 18/2021

Publicação Nº 2984079

CNPJ 82.844.754/0001-92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 19/2021
PARA OS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021

O Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, PEDRO LUIZ OSTETTO, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Edital de Processo Seletivo n° 001/2019 de processo seletivo, realizado no dia 07 de abril de 2019, para comparecer na Secretaria Municipal de Administração/Setor de Recursos Humanos, na Rua Manoel Cecílio Ribeiro, n° 68, centro, Bom Jardim da Serra — SC, no período de 15/04/2021 a 20/04/2021, das 12h30 às 18h30, a fim de apresentar os documentos abaixo descritos.

O prazo para entrega de toda a documentação referente à contratação no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bom Jardim da Serra, após a convocação, será de 05 (cinco) dias úteis. O não comparecimento e entrega da documentação dentro desse prazo acarretará na desclassificação do candidato, sendo que será convocado o próximo candidato classificado.

Caso o candidato admitido para assumir o cargo não preencha os requisitos para a posse, ou por qualquer motivo, venha a desistir do mesmo, ou ainda não compareça para a escolha de vaga, será convocado o próximo candidato classificado, seguindo a ordem final de classificação para o respectivo cargo e o candidato será automaticamente desclassificado .

Cargo — Agente e Serviçoa Gerais

Classificação	Inscrição	Nome
10 '	14385132	ROSIMAR DA SILVA

CNPJ 82.844.754/0001-92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Relação de Documentos para Admissão:
I — Identidade e CPF II — Título de Eleitor;
III — Comprovação da quitação eleitoral; V- Carteira de Trabalho;
Vi — Número do PIS/PASEP;
VII — Carteira de Reservista (Homens);
VIII — Comprovação da Habilitação Exigida (Diploma e Histórico);
IX- Carteira de registro do Órgão de Classe (conforme sua formação); X — Atestado Médico Admissional (medico Trabalhista);
XI — 1 foto 3x4;
XII — Comprovação de dependentes; XIII — Comprovação de Estado Civil;
XIV Certidão Cível e Criminal (Estadual e Federal);
XV — Carteira de motorista (cargos onde for necessário) XVI — Grupo sanguíneo;
XVII — Comprovação da não acumulação de cargos; XVIII — N úmero de conta corrente;
XIX — Comprovante de Endereço; e XX— Declaração de Bens.

Bom Jardim da Serra — SC, 14 de abril de 2021
PEDRO LUIZ OSTETTO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 244/2021

Publicação Nº 2983820

PORTARIA Nº 244/2021
De 15 de abril de 2021

PEDRO LUIZ OSTETTO, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o funcionário João Cristiano Pereira Rodrigues, matrícula 2223, técnico administrativo, para atuar na sede do Corpo de

Bombeiros como seu local de trabalho, a fim de cumprir cláusula 2º item 2.1.9, Convênio 013/2016, entre Corpo de Bombeiros Militar e o Município de Bom Jardim da Serra.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jardim da Serra, 15 de abril de 2021.

PEDRO LUIZ OSTETTO
Prefeito Municipal

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se

Câmara Municipal

PORTARIA N. 10/2021

Publicação Nº 2982649

PORTARIA Nº 10/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jardim da Serra, Estado de Santa Catarina, vereador João Cristiano Pereira Rodrigues, nos uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e o artigo 27, incisos II e X do Regimento Interno da Câmara de Vereadores RESOLVE:

Art.1º - EXONERAR do cargo em comissão de DIRETORA LEGISLATIVA da Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jardim da Serra – SC, a senhorita LUISIANE DE ASSUNÇÃO.

Art. 2º - A senhorita Luisiane de Assunção ocupará o cargo até o dia 14 de abril de 2021.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Bom Jardim da Serra, 14 de abril de 2021.

João Cristiano Pereira Rodrigues
Presidente

Bom Retiro

Prefeitura

549.04.21 - P.LIC.TRAT.SAUDE IOLANDA F. B. PADILHA

Publicação Nº 2983939

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 549/21 de 15.04.21
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado, 02 (dois) dias de licença para realizar tratamento de saúde, nos dias 12 e 13 de abril de 2021, a funcionária Iolanda de Fátima de Brida Padilha, Ocupante do cargo de Servente - Padrão I – Nível 1, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Núcleo Municipal Henrique Hemkmaier.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
15 de abril de 2021.

Albino Gonçalves Padilha — Prefeito Municipal
Marcia Mariza Hemkmaier Fernandes — Sec. Mun. Administração e Fazenda

550.04.21 - P.LIC.TRAT.SAUDE FABIANA C. SILVA

Publicação Nº 2983941

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 550/21 de 15.04.21
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado, 02 (dois) dias de licença para realizar tratamento de saúde, nos dias 13 e 14 de abril de 2021, a funcionária Fabiana Duarte da Silva, Ocupante do cargo de Professor I - 3 - Padrão I – Nível 22, 30 horas semanais, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Centro de Educação Infantil Professor Alosir Moretti.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
15 de abril de 2021.

Albino Gonçalves Padilha — Prefeito Municipal
Marcia Mariza Hemkmaier Fernandes — Sec. Mun. Administração e Fazenda

551.04.21 - P. FÉRIAS CLAUDINEI CUSTODIO

Publicação Nº 2983944

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 551/21 de 15.04.21
Concede Férias Regulamentares

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 68 e 69 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:
Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares correspondente ao período de 2020 (Dois Mil e Vinte) a 2021 (Dois Mil e Vinte e um) ao funcionário Claudinei Custódio, Ocupante do cargo de Agente Municipal de Defesa e Salvamento, Padrão I – Nível 4, do Quadro de Pessoal do Município, com exercício no Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros, a serem usufruídas da seguinte maneira: 20 (vinte) para gozá-las a contar do dia 15 de abril com término no dia 04 de maio de 2021, e os 10 (dez) dias restantes convertidos em pecúnia do dia 05 de maio com término no dia 14 de maio de 2021, conforme requerimento n.º 19/2021 de 15 de abril de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
15 de abril de 2021.

Albino Gonçalves Padilha — Marcia Mariza Hemkmaier Fernandes
Prefeito Municipal — Sec. Mun. Administração e Fazenda

552.04.21 - P.LIC.TRAT.SAUDE FABIANA C. SILVA

Publicação Nº 2983946

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 552/21 de 15.04.21
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:
Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado, 03 (três) dias de licença para realizar tratamento de saúde, nos dias 15, 16 e 17 de abril de 2021, a funcionária Fabiana Duarte da Silva, Ocupante do cargo de Professor I - 3 - Padrão I – Nível 22, 30 horas semanais, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Centro de Educação Infantil Professor Alosir Moretti.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
15 de abril de 2021.

Albino Gonçalves Padilha — Marcia Mariza Hemkmaier Fernandes
Prefeito Municipal — Sec. Mun. Administração e Fazenda

553.04.21 - P.LIC.TRAT.SAUDE FRANCISLENE W. MORETTI

Publicação Nº 2983948

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 553/21 de 15.04.21
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:
Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado, 03 (três) dias de licença para realizar tratamento de saúde, a contar do dia 15 de abril com término no dia 17 de abril de 2021, a funcionária Francislene Werlich Moretti, Ocupante do cargo de Monitor de Creche – Nível 16, do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Centro de Educação Infantil Professor Alosir Moretti.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
15 de abril de 2021.

Albino Gonçalves Padilha — Marcia Mariza Hemkmaier Fernandes
Prefeito Municipal — Sec. Mun. Administração e Fazenda

554.04.21 - P. ISOL. DOM. ADENIR SANGALETTI

Publicação Nº 2983950

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

Portaria nº 554/21 de 15.04.2021
DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO DE SERVIDOR EM ISOLAMENTO DOMICILIAR
O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC); o Decreto nº 63/20 de 17.07.20; o Decreto Estadual Nº 587, de 30 de Abril de 2020 e Conforme: Laudo Médico;

RESOLVE:
Tornar público a concessão de afastamento no período de 14 de abril de 2021 com previsão de termino no dia 20 de abril de 2021, por motivo da necessidade de isolamento domiciliar, ao funcionário Adenir Sangaletti, Ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde – Nível 1, do Quadro de Pessoal Contratado do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde – Programa Agente Comunitário de Saúde – PACS – Costão do Frade.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
15 de abril de 2021.

Albino Gonçalves Padilha	Marcia Mariza Hemkmaier Fernandes
Prefeito Municipal	Sec. Mun. Administração e Fazenda

Botuvera

PREFEITURA

PL16-TP02-JULGAMENTO RECURSO DA HABILITAÇÃO

Publicação Nº 2984158

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ
CNPJ: 83.102.350/0001-96 - Rua João Morelli, 66 – Centro - CEP: 88295-000
BOTUVERÁ – SC – Fone(47)3359-3200 – www.botuvera.sc.gov.br –

DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO LICITATÓRIO nº16/2021
TOMADA DE PREÇOS nº 02/2021.

RECORRENTE: **ANDRADE & AMORIM ENGENHARIA LTDA, CNPJ 22.853.624/0001-94**

I DO RECURSO.

Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela licitante supra citada, em face de ato administrativo praticado por esta comissão, que inabilitou a empresa após análise da documentação apresentada pela empresa verificou-se que esta não havia apresentado o documento exigido no item 4.1.10. CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7 DA CF, não emprega menores de 18 anos, conforme Anexo III (...), sendo apresentado em duplicidade o documento do item 4.1.11 DECLARAÇÃO DE NÃO INTEGRAR NO CORPO SOCIAL E NO QUADRO FUNCIONAL, SERVIDOR PÚBLICO da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista (Anexo VIII).

II. DAS PRELIMINARES.

Em sede de admissibilidade recursal, foram preenchidos os pressupostos de legitimidade, interesse processual, fundamentação, pedido de nova decisão e tempestividade.

III. DOS FATOS.

Basicamente a empresa não atendeu aos requisitos de habilitação quanto ao item 4.1.10.: Declaração de que não emprega menores de 18 anos.

A falta de apresentação deste documento teria configurado desatendimento da norma editalícia, oportunidade em que ressaltamos que a apresentação em duplicidade de documento diverso ao não apresentado é irrelevante em relação a decisão ora atacada.

A Recorrente alega e demonstra a existência de documento CRC – Certificado de Registro Cadastral da própria Prefeitura Municipal, objetivando demonstrar que a existência de tal certificado comprova a regularidade da Recorrente em relação ao objeto pretendido através do item 4.1.10, por este ser pré-requisito do CRC, qual seja, a declaração de que não emprega menores de 18 anos, logo, resumidamente, *Bis in Idem.*

Em consulta com setor de cadastro de fornecedores, verificou-se a existência do cadastro da Recorrente, constando a informação/documento exigida, estando em plena validade no CRC nº03/2020, e ainda tendo reapresentado este mesmo documento, atualizado, na renovação do CRC em 18/03/2021. Soma-se ainda as argumentações, o fato de o representante qualificado da empresa, ter oferecido a juntada do documento imediatamente, no ato da constatação de que não havia sido juntada, por se tratar de mera declaração, que a princípio poderia ter sido realizada de próprio punho, demonstram a evidente inexistência de má-fé.

A Recorrente colaciona legislação correlata, entendimentos e jurisprudências análogas ao caso em tela, requerendo por fim seja revisitada a decisão que culminou na inabilitação da mesma e, com base em todo o exposto, seja reformada a decisão e que seja ao final considerada habilitada.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ
CNPJ: 83.102.350/0001-96 - Rua João Morelli, 66 – Centro - CEP: 88295-000
BOTUVERÁ – SC – Fone(47)3359-3200 – www.botuvera.sc.gov.br –

Cabe ainda ao caso em análise, que aos que lidam com contratações públicas, é comum a discussão sobre a extensão do poder de diligência no âmbito dos procedimentos licitatórios, sendo muitas vezes por ato de mero desleixo ignorado o que dispõe o art. 43, §3º, da lei de licitações:

> *É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.*

A realização de diligências representaria importante instrumento concedido à comissão responsável pela licitação, para o esclarecimento de dúvidas surgidas durante a sessão, relacionadas tanto aos documentos bem como às propostas. Por trás dessa prerrogativa, encontram-se para os fins de interesse público, a finalidade da busca pela proposta mais vantajosa pela Administração, bem como a aplicação do formalismo *moderado* nos certames licitatórios, ponderado com o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

A promoção de diligência é incentivada pela jurisprudência do Tribunal de Contas da União, como ocorrido no Acórdão 2159/2016 do Plenário, que indicou caber ao pregoeiro o encaminhamento de "diligência às licitantes a fim de suprir lacuna quanto às informações constantes das propostas, medida simples que privilegia a obtenção da proposta mais vantajosa e evita a desclassificação indevida de propostas".

Em diversas oportunidades, o TCU chega a indicar a obrigatoriedade da realização de diligências antes do estabelecimento do juízo pela desclassificação ou inabilitação do licitante.

Conforme já exposto, não houve por parte do presidente da CPL e dos membros da comissão o direcionamento e/ou favorecimento da decisão da inabilitação, nem ato de má fé, mas sim a simples interpretação no ato da situação apresentada, sem oportunizar aos licitantes por diligência a complementação das informações, que poderiam sanar as falhas na própria sessão.

Isto posto, por fim pode configurar o princípio da autotutela, onde permite que a administração pública pode rever ou anular seus Atos, ou seja, a mesma não precisa recorrer ao poder judiciário para corrigir seus atos, conforme disposto na Súmula 473/69 STF:

> *"Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos, ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial".*

V – DA DECISÃO

Ante o Exposto acima, resolve CONHECER do recurso administrativo, pois foi protocolado tempestivamente e devidamente atendidos os pressupostos de admissibilidade.

Em relação ao MÉRITO, considerando os argumentos da Recorrente, bem como o fato de que foi oportunizado a todos os demais participantes a apresentação de contra-razões, sendo

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ
CNPJ: 83.102.350/0001-96 - Rua João Morelli, 66 – Centro - CEP: 88295-000
BOTUVERÁ – SC – Fone(47)3359-3200 – www.botuvera.sc.gov.br –

que nenhum deles apresentou, motivo pelo qual deduz-se que concordam com os argumentos ou não vislumbraram prejuízos pelos requerimentos formulados pela Recorrente.

Considerando que realmente razão assiste à Recorrente no sentido de que o objeto do item havia sido atendido com a existência do CRC, além de que houve a oportunidade de redigir e firmar o documento no ato por se tratar de mera declaração, considerando-se por fim que são frequentes as decisões de Tribunais Pátrios que prestigiam a adoção do princípio do formalismo moderado e a possibilidade de saneamento de falhas ao longo do procedimento licitatório.

Por tudo que foi exposto, e por entender que os requisitos e princípios que permeiam os Atos da Administração Pública foram devidamente observados pela Comissão Permanente de Licitações, quando da análise dos documentos, opinamos pelo ***DEFERIMENTO*** ao recurso impetrado pela empresa **ANDRADE & AMORIM ENGENHARIA LTDA, CNPJ 22.853.624/0001-94**, modificando o posicionamento inicial da Comissão Permanente de Licitação, considerando-a após este ato apta, regular e **HABILITADA** a participar da fase de propostas, vislumbrando maior competitividade alinhado ao princípio do interesse público.

Por Fim, Atribuir eficácia hierárquica ao presente recurso, submetendo-o a apreciação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para ratificação ou reforma da decisão.

Botuverá, 15 de abril de 2021.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO:
Portaria nº35/2021

Maicon Everton dos Santos **Presidente CPLE**	**Fábio Maestri Bagio** **Membro CPLE**	**Leandro Rescarolli** **Membro CPLE**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ
CNPJ: 83.102.350/0001-96 - Rua João Morelli, 66 – Centro - CEP: 88295-000
BOTUVERÁ – SC – Fone(47)3359-3200 – www.botuvera.sc.gov.br –

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Referência : Processo nº 16/2021 - Modalidade: Tomada de Preços nº 002/2021
Objeto: Pavimentação asfáltica da Rua João Assini - FINISA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ, SC, na forma das prerrogativas dos regramentos estatuídos pela Lei Federal nº 8.666/93;

CONSIDERANDO, as exigências contidas no § 4º do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, que determina que o recurso será encaminhado as autoridades superiores por meio da autoridade que praticou o ato administrativo;

CONSIDERANDO, que a Comissão Permanente de Licitação em juízo de retratação decidiu rever da decisão em favor da recorrente;

DECIDE:

Conhecer do Recurso Administrativo apresentado pela licitante ANDRADE & AMORIM ENGENHARIA LTDA, CNPJ 22.853.624/0001-94, por ser próprio e tempestivo para dar-lhe provimento, **RATIFICANDO** a decisão exarada nos termos da fundamentação exposta pela Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria n.35/2021, o qual encontra seu inteiro teor compilado nos autos do processo licitatório.

PUBLIQUE-SE e OFICIE-SE na forma da lei.

Botuverá, 15 de Abril de 2021.

ALCIR MERÍZIO
Prefeito

Rodrigo Ivan Lazzarotti
Advogado OAB 12298/SC

Braço do Trombudo

Prefeitura

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO 02/2021 FMS

Publicação Nº 2984055

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2021 - FMS

O Município de Braço do Trombudo, por meio do Fundo Municipal de Saúde de Braço do Trombudo – SC, através do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio, informa aos interessados que o Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 02/2021 – FMS, instaurado sob o Processo Administrativo nº 10/2021, que tem por objeto: "Registro de preço para eventuais aquisições de TESTE RÁPIDO COVID19 AG para detecção qualitativa de antígeno da síndrome respiratória aguda grave do Coronavírus 2 (SARS-CoV-2) em amostras de swab nasofaríngeo e swab orofarígeo, para Secretaria Municipal de Saúde de Braço do Trombudo – SC.", fica SUSPENSO para alteração e adequação do item do objeto pertinentes ao Edital do presente processo licitatório, em virtude do pedido de impugnação, e em conformidade com a resposta a impugnação constante nos autos do Processo.
A nova data de abertura será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones (47) 3547-0179/3547-0232 ou no e-mail: licitacao@bracodotrombudo.sc.gov.br.
Braço do Trombudo – SC, em 15 de abril de 2021.

Clóvis Samp
Pregoeiro

NOTIFICAÇÃO 02/2021

Publicação Nº 2982168

NOTIFICAÇÃO 002/2021

A Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo, à luz da LC 0505/2005, vem por meio do presente ato requisitar que Adolfo Raduntz, registrado sob o CPF número 095.047.109-72, efetue a limpeza do lote com o cadastro imobiliário nº 01.01.007.0698.001 em prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data de publicação da notificação no Diário Oficial sob pena de, se não o fizer, ser lavrado Auto de Infração, bem como aplicação de multa.

Sem mais,

Braço do Trombudo, 15 de Abril de 2021.
Fiscal de Obras e Postura
Mat. 2207/01

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 28/2020

Número do Registro de Preços: 28/2020 **Data do Registro: 16/10/2020** **Válido até: 16/10/2021**

Objeto da Compra: Registro de preços para eventuais aquisições de produtos químicos para tratamento de água na Estação de Tratamento de Água - ETA (Braço Novo e Serril) do Município de Braço do Trombudo/SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Sulfato de alumínio (granulado-pó) para tratamanento de água, isento de ferro. (9215)	KG	PROJESAN SANEAM.AMBIENTAL LTDA. (6444)	PROJESAN		1,1000	1
			AVANEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (9529)	AVANEX		1,1200	2
2	Hipoclorito de sódio comercial (9216)	KG	PROJESAN SANEAM.AMBIENTAL LTDA. (6444)	PROJESAN		2,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 28/2020

Número do Registro de Preços: 28/2020 **Data do Registro: 16/10/2020** **Válido até: 16/10/2021**

Objeto da Compra: Registro de preços para eventuais aquisições de produtos químicos para tratamento de água na Estação de Tratamento de Água - ETA (Braço Novo e Serril) do Município de Braço do Trombudo/SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
3	Ortopolifosfato (9217)	KG	AVANEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (9529)	AVANEX		18,5800	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 28/2020

Número do Registro de Preços: 28/2020 **Data do Registro: 16/10/2020** **Válido até: 16/10/2021**

Objeto da Compra: Registro de preços para eventuais aquisições de produtos químicos para tratamento de água na Estação de Tratamento de Água - ETA (Braço Novo e Serril) do Município de Braço do Trombudo/SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2020
PROCESSO Nº 59/2020

(6444) - PROJESAN SANEAM.AMBIENTAL LTDA.
(9529) - AVANEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Braço do Trombudo, 16 de Outubro de 2020.

Brusque

Prefeitura

DECRETO Nº 8902-2021

Publicação Nº 2984635

DECRETO nº 8.902, DE 13 DE ABRIL DE 2021.

Acrescenta art. 8º-A ao Decreto nº 4.336, de 03 de setembro de 1999, que regulamentou o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IV do art. 82 da Lei Orgânica do Município, DECRETA:
Art. 1º Fica acrescentado o art. 8º-A ao Decreto nº 4.336, de 03 de setembro de 1999, com a seguinte redação:
"Art. 8º-A É facultado aos órgãos e entidades da administração pública municipal a adesão à ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade federal, distrital, estadual ou municipal." (AC)
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 13 de abril de 2021.

JOSÉ ARI VEQUI
Prefeito de Brusque

Dr. EDSON RISTOW
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 8905-2021

Publicação Nº 2984636

DECRETO Nº 8905, DE 15 DE ABRIL DE 2021.
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"

O PREFEITO DE BRUSQUE, usando da competência que lhe confere o art. 21º da Lei nº 4.333 de 27/11/2020, Lei 4.343 de 22/12/2020 e a Lei nº 4.311 de 01/09/2020, o inc. IV do art. 82º da LOM, e a Lei Federal nº 4.320/1964.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito suplementar e especial no Orçamento Fiscal, em vigência do Município, no valor de R$ 106.721,46(cento e seis mil setecentos e vinte e um reais e quarenta e seis centavos) para atender as programações abaixo especificadas:

13.00 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
13.001 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
0015.0452.0305.2040 Manutenção e Implantação da Iluminação Pública
3.3.90.00 Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes
0.3.00.09 Recursos Ordinários – Convênio Brusque/Alemanha
VALOR R$ 106.721,46

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:
II – Superavit financeiro do exercício anterior, conforme disposto no § 1º, I do art. 43 da Lei nº. 4.320/64, apurado na fonte de recurso abaixo:

Conta Corrente	Banco/Conta	Vínculo/Fonte de Recursos	Disponibilidade em 31/12/2020
71014-7	Cef – Pmb Smight-led c/c71.017-7	0.3.00.09	57.969,33
71015-5	Cef – Pmb Nakopa Ams-Bra 1-17 Mobilidade	0.3.00.09	55.795,73
71.016-3	Cef – Pmb Nakopa Ams-Bra 217 Fotovoltaica	0.3.00.09	107.742,67
TOTAL GERAL			221.507,73

Valores Comprometidos	Fonte de Recursos	Valor R$
Empenhos à Pagar	0.1.00.09/0.3.00.09	0,00

DDO à Pagar	0.1.00.09/0.3.00.09	0,00
Restos à Pagar	0.1.00.09/0.3.00.09	0,00
TOTAL	0.1.00.09/0.3.00.09	0,00

Saldo	Fonte de Recursos	Valor R$
Superávit Financeiro	0.3.00.09	221.507,73
Valor Utilizado Decreto nº 8.839/2021	0.3.00.09	10.000,00

Saldo a Utilizar	0.3.00.09	211.507,73

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 15 de Abril de 2021.

JOSÉ ARI VEQUI Dr. EDSON RISTOW
Prefeito de Brusque Procurador-Geral do Município

EDENA BEATRIS CENSI
Secretária de Orçamento, Finanças e Patrimônio

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete

EDITAL DE CONVOCAÇÃO P. INSCRIÇÃO DE SOLICITAÇÃO DO BOLSA-ATLETA 2021

Publicação Nº 2984637

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA INSCRIÇÃO DE SOLICITAÇÃO DO BOLSA-ATLETA 2021

A Fundação Municipal de Esportes de Brusque, no uso de suas atribuições legais e com amparo legal nas Leis Municipais nº 3.310, de março de 2010 e nº 4.131 de 08 de Junho de 2018, torna público que estão abertas às inscrições para a solicitação do **Bolsa Atleta** de acordo com o que estabelece o presente Edital.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 3.310/2010 e Lei nº 4.131/2018

1 – PÚBLICO ALVO

1.1. Este Edital tem por objeto a seleção de atletas e paratletas, para atenderem as modalidades constantes dos programas da FME, com prioridade àquelas em que o município vem apresentando melhor desempenho técnico, preferencialmente em competições da FESPORTE. Dar-se-á incentivo financeiro do Bolsa Atleta para o custeio na alimentação, saúde, transporte, material esportivo inerente à modalidade praticada pelo atleta, participação em eventos esportivos, pagamento de taxas e inscrições de competições esportivas. Serão classificados os atletas que estiverem dentro dos seguintes critérios:

I. - Vinculado a alguma entidade de prática desportiva ou paradesportiva da respectiva modalidade, que represente o município em competições oficiais;

II. - Atuar em um esporte Olímpico, Paraolímpico ou um esporte que seja contemplado pela Fesporte, nas competições oficiais do Estado de Santa Catarina;

III. - Ser inscrito na Federação Catarinense homologada pela Confederação da modalidade e representar o município, o Estado de Santa Catarina e o Brasil nos diversos níveis de competição.

1.2. A Bolsa Atleta será dividida nas seguintes modalidades:

I. - Categoria Jogos Abertos de SC e Internacional: Destinado para Atleta/Paratleta que obtiveram participação em Olimpíada, Mundial, Pan-americano, Sul Americano e Paraolimpíada e nas competições da FESPORTE (Jogos Abertos de SC fase estadual);

II. - Categoria Joguinhos Abertos de SC, PARAJASC e Competições Nacionais: Destinado para Atleta/Paratleta que obtiveram participação em competições da FESPORTE (Joguinhos Abertos de SC fase estadual), PARAJASC ou em Competições Nacionais;

III. - Categoria OLESC e Competições Estaduais: Destinado para Atleta que obtiveram participação em Campeonatos Estaduais (Federações) e na OLESC da fase estadual (FESPORTE);

IV. - Categoria Talento Esportivo: Destinado para Atleta/Paratleta que obtiveram participação e destaques em competições oficiais homologadas por federações e confederações.

1.3. O Atleta/Paratleta deverá apresentar a documentação comprovando seus resultados no ano de 2019;

2 – REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

2.1. Para se inscrever, o atleta deverá atender os devidos requisitos:

I. - Possuir idade mínima de 14 (quatorze) anos de idade completos, para obtenção da Bolsa. **Atletas com idade inferior a 14 (quatorze) anos cujas modalidades constam do quadro de idades da Fesporte, poderão ser contemplados com o Bolsa Atleta**.

II. - Estar vinculado a uma entidade esportiva ou paradesportiva (associações, clubes e federações), sediada preferencialmente no Município de Brusque;

III. - Ter participado de competição esportiva em âmbito estadual, nacional ou no exterior no ano imediatamente anterior àquele em que tiver sido pleiteada a concessão da Bolsa Atleta;

IV. - Não estar cumprindo qualquer tipo de punição imposta por Tribunal de Justiça Desportiva do Município, Estado, Federação e/ou Confederação da modalidade correspondente, por período superior a 180 (cento e oitenta) dias;

V. - Estar regularmente matriculado, com a devida frequência, em instituição de ensino pública ou privada, se menor;

VI. - Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;

VII. - Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar obrigatório, exigência esta, para os candidatos do sexo masculino;

VIII. - Estar apto ao treinamento e a prática esportiva.

3 – PROCESSO DE INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições estarão abertas no período de 13/04/2021 a 27/04/2021.

3.2. As inscrições serão efetuadas exclusivamente na sede e serão efetuadas, exclusivamente, na FME, situada na Rua Gentil Bastisti Archer, 447 centro II no seguinte horário: **das 9h às 11h e das 14h às 16h**.

4 – DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

4.1. É de exclusiva responsabilidade do candidato, a entrega de TODOS os documentos solicitados neste Edital, sendo estes:

I. - Cópia da cédula de identidade com CPF ou da CNH (frente e verso);

II. - Apresentar Autorização do pai ou responsável **(Anexo VI)**, no caso de atleta e paratleta menor de dezoito anos;

III.- Cópia da cédula de identidade com CPF ou da CNH (frente e verso), do pai ou responsável, se

menor de dezoito anos;

IV - Cópia do documento de conta (poupança ou corrente) **obrigatoriamente** da Caixa Econômica Federal CEF;

V. - Formulário de inscrição e Plano de treinamento, com o (s) local (is) e horário (s) de treinos em 2 (duas) vias (**Anexo I**);

VI. - Certidão de Quitação Eleitoral para maiores de 18 anos (www.tse.jus.br);

VII. - Currículo das atividades esportivas de 2019, **anexando** documentação comprobatória;

VIII. - Declaração de Indicação e vinculação à entidade desportiva e que o mesmo faça parte da equipe que representa o município preferencialmente em competições da FESPORTE, feita pelo técnico ou responsável pela modalidade, conforme (**Anexo II**);

IX. - Declaração de não estar cumprindo qualquer tipo de punição imposta por Tribunal de Justiça Desportiva do Município, Estado, Federação e/ou Confederação da modalidade correspondente (**Anexo III**);

X. - Termo de Autenticidade das Informações Prestadas e de Responsabilidade **(Anexo VII);**

XI. - Declaração de estar apto a pratica esportiva **(Anexo VIII)**;

XII. – Comprovante de **residência de no mínimo 90 (noventa) dias no município de Brusque,** com análise prévia feita pela Comissão do Bolsa Técnico.

4.2. Caso o candidato não apresente toda documentação exigida neste Edital, **estará automaticamente eliminado** do Processo de Seleção.

5 – RESULTADO

5.1. A relação dos candidatos selecionados será divulgada conforme cronograma **(Anexo V).**

6 – DA CONCESSÃO DA BOLSA

6.1. A concessão de bolsa está prevista mensalmente até o mês de Novembro/2021. Podendo ser encerrada antes do prazo estabelecido de acordo com a necessidade financeiras da FME ou após a avaliação das competições;

6.2. Os valores serão depositados mensalmente em conta bancária em nome do candidato, **obrigatoriamente** na Caixa Econômica Federal;

6.3. O beneficiário firmará com a Fundação Municipal de Esportes de Brusque o respectivo Termo de Contrato;

6.4. A concessão de bolsa será de acordo com a necessidade das modalidades, equipes e programas da FME;

6.5. Os recursos (bolsa) serão repassados mensalmente com previsão a partir de abril de 2021.

7 – DA COMPROVAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1. Para a concessão da Bolsa-Atleta, só serão considerados os resultados finais registrados em boletins oficiais de competições com etapa única: JESC, OLESC, Joguinhos Abertos, JASC, JUB`S, JAB'S, Campeonatos Estaduais, Sul Brasileiros, Brasileiros, Sul Americanos e Mundiais,

7.2. Para as competições constituídas por várias etapas só serão considerados os resultados da classificação geral ou final do circuito da competição;

8 – DAS OBRIGAÇÕES DOS (AS) BOLSISTAS CONTEMPLADOS.

8.1 São obrigações dos (as) beneficiários (as) da Bolsa-Atleta:

8.1.1. Participar de treinamentos, das atividades e eventos em prol do desenvolvimento do esporte, bem como em campanhas educativas promovidas pelo Município ou quando solicitado pela FME;

8.1.2. **Representar exclusivamente o município de Brusque**, através da FME ou entidade parceira, em competições promovidas e/ou consideradas de interesse do município, salvo quando liberado oficialmente pela FME.

8.1.3. Apresentar à FME relatório de atividades esportivas desenvolvidas, até 30(trinta) dias após o recebimento da última parcela do auxílio financeiro;

8.1.4. Autorizar o uso de sua imagem, voz, nome e/ou apelido esportivo em imagens e anúncios oficiais do Município e da FME, além de usar a marca oficial destes e de seus patrocinadores oficiais nos uniformes e demais materiais de divulgação e marketing;

8.1.5. Participar de eventos, quando convocados pela FME;

8.2. O não cumprimento das obrigações acima mencionadas implicará na **suspensão do Bolsa Atleta**, com possibilidade de devolução de valores pagos.

9 – DO PROCESSO DE DESLIGAMENTO

9.1. A concessão da Bolsa Atleta é eventual, temporária e perdurará enquanto o beneficiário atender as condições estabelecidas neste Edital.

9.2. Em **caso de desligamento do beneficiário**, a **Comissão do Bolsa Atleta poderá convocar outro candidato**, observada a necessidade da modalidade.

10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e a aceitação das condições do presente Edital e normais legais pertinentes ao Bolsa Atleta, acerca dos quais **não poderá alegar desconhecimento**.

10.2. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço (inclusive eletrônico) e telefones atualizados.

10.3. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão do Bolsa Atleta.

Rua Gentil Batisti Archer, 447 - Centro II
Brusque - Santa Catarina
88353-172 - Fone: (47) 3351-3384
www.brusque.sc.gov.br

10.4. A classificação do candidato no Processo de Seleção NÃO IMPLICA DIREITO A CONTRATAÇÃO, cabendo à FME a decisão sobre a convocação para provimento das vagas.

10.5. A Comissão do Bolsa Atleta definirá qual será a sequência de chamada dos atletas contemplados.

10.6. Devido a pandemia causada pelo novo coronavirus, no momento da inscrição e seleção, os atletas individuais ou de equipes que, estiverem treinando normalmente, preparando-se para competições recentemente agendadas terão prevalência de classificação aos demais, em que pese, no aguardo do abrandamento pandênico, sem competições futuras agendadas. Cada caso será analisado pela Comissão do Bolsa Atleta para Atletas.

10.7. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Formulário de Inscrição e Plano de treinamento;

Anexo II – Declaração de Indicação e Vinculação à Entidade Desportiva;

Anexo III – Declaração de ausência de punição na modalidade correspondente;

Anexo IV – Formulário para Recurso;

Anexo V – Cronograma;

Anexo VI – Autorização do pai ou responsável, no caso de atleta e paratleta menor de dezoito anos;

Anexo VII – Termo de Autenticidade das Informações Prestadas e de Responsabilidade;

Anexo VIII – Termo de Responsabilidade para Prática de Atividade Física e Treinamento Esportivo;

Anexo IX – Prestação de Contas.

10.8. Quaisquer pedidos de **esclarecimentos** em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverão ser dirigidos à FME pelo fone(47) 3351-0083 no horário das 09h às 11h e das 14h às 17h ou ainda, pelo e-mail fme@brusque.sc.gov.br.

10.9. E para que ninguém alegue ignorância, o presente Edital será divulgado de forma resumida em jornal de Circulação local, no Site Oficial do Município, no quadro de editais da FME e disponibilizado no Site da Fundação Municipal de Esportes.

Brusque,13 de Abril de 2021.

Comissão do Bolsa Atleta

Rua Gentil Batisti Archer, 447 - Centro II
Brusque - Santa Catarina
88353-172 - Fone: (47) 3351-3384
www.brusque.sc.gov.br

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – BOLSA ATLETA

Nome Completo:	
Data de Nascimento:	Sexo: ( ) Masculino ( ) Feminino
CPF:	RG:
Endereço:	Bairro:
Cidade:	CEP:
Telefone celular:	Telefone residencial:
E-mail:	
Modalidade para qual pleiteia auxílio do Bolsa ATLETA (Permitida a seleção de apenas UMA):	
Dados do responsável **(caso o atleta seja menor de 18 anos)** Nome completo:_____ Grau de parentesco: _____ CPF:_____RG: _____	

Rua Gentil Batisti Archer, 447 - Centro II
Brusque - Santa Catarina
88353-172 - Fone: (47) 3351-3384
www.brusque.sc.gov.br

CRONOGRAMA DE COMPETIÇÕES PARA ESTE ANO:

ROTINA DE TREINOS:

Dia	Atividade	Horário	Local
segunda-feira			
terça-feira			
quarta-feira			
quinta-feira			
sexta-feira			
sábado			
domingo			

Rua Gentil Batisti Archer, 447 - Centro II
Brusque - Santa Catarina
88353-172 - Fone: (47) 3351-3384
www.brusque.sc.gov.br

PREFEITURA DE BRUSQUE

Declaro estar ciente:

- Das condições estabelecidas pela Lei Municipal nº 3310 de 16 de março de 2010 e nº 4.131 de 08 de Junho de 2018 e do presente Edital n° 002/2020 da Fundação Municipal de Esportes de Brusque.
- Que a formalização da inscrição não garante a concessão benefício, o que somente ocorrerá após análise da Comissão do Bolsa Atleta da Fundação Municipal de Esportes de Brusque .

Brusque,_____de_____de 2021.

_____
Assinatura

_____
Nome

_____
Assinatura TÉCNICO/DIRIGENTE

_____
Nome TÉCNICO/DIRIGENTE

_____
CPF

Rua Gentil Batisti Archer, 447 - Centro II
Brusque - Santa Catarina
88353-172 - Fone: (47) 3351-3384
www.brusque.sc.gov.br

ANEXO II

(Em papel timbrado da entidade) OBRIGATÓRIO

DECLARAÇÃO DE VINCULAÇÃO E INDICAÇÃO DA ENTIDADE DESPORTIVA

Entidade: (inserir os seguintes dados: Nome da Entidade, CNPJ, Endereço, Nome de participante legal).
ATLETA: (nome do atleta para qual está se confeccionando a declaração).

Declaramos que o(a) atleta acima, esta sendo indicado ao beneficio da bolsa–atleta, pois está atuando em nossa equipe, com vinculo de treinamento no período de: ____/_____/____ à ____/_____/_____, na seguinte modalidade esportiva:_____(indicar a modalidade coordenada pelo técnico).

Por ser verdade, firmo o presente.

Brusque,_____de_____de 2021.

_____ _____
Assinatura do Responsável da Entidade Assinatura do técnico da Modalidade

Carimbo do Presidente ou da Entidade OBRIGATÓRIO

_____

Rua Gentil Batisti Archer, 447 - Centro II
Brusque - Santa Catarina
88353-172 - Fone: (47) 3351-3384
www.brusque.sc.gov.br

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PUNIÇÃO

Declaro, para os devidos fins, não estar cumprindo qualquer tipo de punição imposta por Tribunal de Justiça Desportiva do Município, Estado, Federação e/ou Confederação, por período superior a 180 (cento e oitenta) dias.

Por ser verdade, firmo o presente.

Brusque,_____de_____de 2021.

_____
Assinatura

_____
Nome

_____
CPF

Rua Gentil Batisti Archer, 447 - Centro II
Brusque - Santa Catarina
88353-172 - Fone: (47) 3351-3384
www.brusque.sc.gov.br

ANEXO IV

FORMULÁRIO PARA RECURSO
À Comissão do Bolsa Atleta
Candidato:
Inscrito para:
Solicito a revisão de minha pontuação, sob os seguintes argumentos:

Brusque,_____de_____de 2021.

_____
Assinatura

_____
Nome

_____
CPF

Atenção:
1. Preencher o recurso com letra legível.
2. Apresentar argumentações claras e concisas.
3. Preencher o recurso em 02 (duas) vias, das quais 01 (uma) será retida e outra permanecerá **com o candidato devidamente protocolado.**

ANEXO V

Rua Gentil Batisti Archer, 447 - Centro II
Brusque - Santa Catarina
88353-172 - Fone: (47) 3351-3384
www.brusque.sc.gov.br

CRONOGRAMA

DATA	EVENTO
13/04/2021	Publicação do Edital no site, no mural da FME e no Diário Oficial.
13/04/2021 até 27/04/2021	Inscrições na FME
30/04/2021	Publicação da listagem prévia dos candidatos, em meio de comunicação impresso e eletrônico responsável pelas publicações oficiais da FME e no Diário Oficial.
01/05/2021 até 03/05/2021	Prazo para a interposição de recurso dos candidatos inscritos inerentes à inscrição.
04/05/2021 até 05/05/2021	Análise, decisão e divulgação dos recursos interpostos.
06/05/2021	Seleção dos candidatos inscritos.
07/05/2021	Publicação da Listagem final dos candidatos, em meio de comunicação impresso e eletrônico responsável pelas publicações oficiais da FME e no Diário Oficial.
14/05/2021	Homologação, Celebração e Assinatura dos Contratos.

Rua Gentil Batisti Archer, 447 - Centro II
Brusque - Santa Catarina
88353-172 - Fone: (47) 3351-3384
www.brusque.sc.gov.br

ANEXO VI

AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL

Nome do Atleta/Paratleta (menor):

_____

Nome pai/mãe/responsável:

_____

CPF pai/mãe/responsável :_____

Declaro ser pai/mãe/responsável do menor acima indicado, sendo que **AUTORIZO SUA INSCRIÇÃO NO PROGRAMA BOLSA-ATLETA DO MUNICÍPIO DE BRUSQUE-SC,** bem como serei responsável pela utilização dos recursos financeiros eventualmente recebidos.

Brusque,_____de_____de 2021.

_____

Assinatura

Rua Gentil Batisti Archer, 447 - Centro II
Brusque - Santa Catarina
88353-172 - Fone: (47) 3351-3384
www.brusque.sc.gov.br

ANEXO VII

TERMO DE AUTENTICIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS

Declaro que as informações prestadas, na Ficha de Inscrição do Programa Bolsa Atleta, bem como em seus anexos, são de minha inteira responsabilidade, podendo a qualquer momento serem comprovadas.

Estou ciente de que caso a concessão da Bolsa Atleta se concretize, utilizarei a marca oficial da Fundação Municipal de Esportes de Brusque e/ou do Município, em meus uniformes e nos demais materiais de divulgação e marketing.

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Declaro igualmente, sob as penas da Lei, caso a concessão da Bolsa Atleta se concretize, não possuir nenhum vínculo funcional com o município de Brusque, inclusive no que se refere a Autarquias, Fundações Municipais e Sociedades de Economia Mista.

Brusque,_____de_____de 2021.

_____
Assinatura

_____
Nome

_____
CPF

Rua Gentil Batisti Archer, 447 - Centro II
Brusque - Santa Catarina
88353-172 - Fone: (47) 3351-3384
www.brusque.sc.gov.br

ANEXO VIII

Termo de Responsabilidade para Prática de Atividade Física e Treinamento Esportivo

INFORMATIVO:

É de grande importância a consulta ao seu médico, bem como a realização de exames complementares, (como eletrocardiograma e outros), antes de praticar qualquer atividade física, tendo em vista os riscos que envolvam esta prática.

DECLARAÇÃO:

Declaro estar ciente dos termos acima, bem como estar em plenas condições de saúde e estar autorizado por meu médico a praticar treinamentos e atividades físicas em alta intensidade, assumindo total responsabilidade pelo meu estado de saúde, isentando a FME de responsabilidades sobre qualquer acontecimento.
Em caso de acidente no Período de Concessão da Bolsa Atleta, assumo desde já, única e exclusivamente, a responsabilidade por todas as despesas médicas e hospitalares geradas. Me responsabilizo a partir desta data assinada abaixo a trazer meu atestado médico de estar apto a realizar atividade física.

NOME COMPLETO:_____
CELULAR:_____
EMAIL:_____

(CASO NÃO SEJA MAIOR DE 18 ANOS)
NOME DO RESPONSÁVEL:_____
CPF:_____

Brusque,_____de_____de 2021.

_____
ASSINATURA

Rua Gentil Batisti Archer, 447 - Centro II
Brusque - Santa Catarina
88353-172 - Fone: (47) 3351-3384
www.brusque.sc.gov.br

ANEXO IX

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO BENEFÍCIO

1 – IDENTIFICAÇÃO

Nome:	
RG:	CPF:
Modalidade:	Categoria
Dias de treinamentos: Local(is):	

2 – DECLARAÇÃO

Eu, **(** **)**, RG_____, inscrito no CPF nº_____, beneficiado com o Programa Bolsa Atleta, Leis Municipais nº 3.310, de março de 2010 e nº 4.131 de 08 de Junho de 2018 venho por meio desta declarar para fins de prestação de contas, que todos os recursos recebidos a título do Programa Bolsa Atleta destinado para **ATLETA** foram utilizados para custear as minhas despesas de manutenção pessoal e desportiva.

Declaro ainda que, durante o período de recebimento da Programa Bolsa Atleta, não usufruí de qualquer tipo de patrocínio público, bem como não recebi outra bolsa a qualquer título pela prática desportiva, entendido como tal a percepção de valores pecuniário, eventual ou permanente.

3 – RELATÓRIO ANUAL DAS ATIVIDADES (Anexar)

Brusque,_____de_____de 202__.

_____

(assinatura)

_____

(assinatura responsável da modalidade)

Preenchido pela comissão de avaliação do programa bolsa atleta:

Analisado em____/____/202___, por (assinatura integrante da comissão)	Aprovado ( ) SIM ( ) NÃO

Rua Gentil Batisti Archer, 447 - Centro II
Brusque - Santa Catarina
88353-172 - Fone: (47) 3351-3384
www.brusque.sc.gov.br

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 028-2021 - SAMAE

Publicação Nº 2984634

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 028/2021
Órgão Gerenciador: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Brusque - SAMAE
Detentor da Ata: Chico Motos Ltda ME
CNPJ: 86.993.748/0001-58
Objeto: Aquisição de pneus para as motocicletas do SAMAE
Valor total: R$ 6.457,50
Dotação orçamentária: 80.02.0017.0512.0301.2293.3339030390000000.02000000 e 00060000.
Vigência: 31/12/2021.
Fiscal: Fabricio Gonçalves
Brusque-SC, 16 de abril de 2021.
Luciano Camargo
Diretor
SAMAE - Brusque

EXTRATO PROCESSO DE LICITATÓRIO Nº 018-2021-PE Nº018-2011-HOMOLOGAÇÃO-SAMAE

Publicação Nº 2984639

EXTRATO DO ATO DE HOMOLOGAÇÃO PL 018/2021

Despacho do Diretor:

Face ao constante dos autos, referente ao Processo Licitatório 018/2021, referente à modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor por item, homologo o procedimento licitatório, com fundamento no inciso VI do artigo 43 da Lei nº 8.666/93 e incisos XXI e XXII do artigo 4º da Lei nº. 10.520/02.
Adjudicando as empresas AVK Valvulas do Brasil Ltda, para o item 27; CCK Comercial EIreli Ltda EPP, para os itens 40 e 41; Comercial SP Maquinas, Equipamentos e Serviços EIRELI, para os itens 20, 25, 37, 38 e 39; Imperio Ductil Tubos e Conexões, Vendas e Serviços Eireli, para os itens 04, 07, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 26 e 29; Lot Metais Eireli, para os itens 05, 09, 10, 11 e 34; Mexichem Brasil Industria de Transformação Plastica Ltda, para os itens 01 e 02; Ojuara Comercial Ltda, para os itens 03, 21 e 32; Saint Gobain Canalização Ltda, para os itens 06, 08, 14, 19, 22, 30, 31, 33, 42, 43 e 44; Sanetam Comercio de Tubos e Conexões Ltda, para os itens 23 e 45 e Sentinela do Vale Comercial Eireli, para os itens 35 e 36; pelo critério de menor preço por item, respectivamente.

Brusque, 16 de abril de 2021.

Luciano Camargo
Diretor Presidente
SAMAE – Brusque

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002-2021- PE Nº 02-2021- HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Publicação Nº 2984643

EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Processo Licitatório nº 002/2021
Pregão Eletrônico nº 002/2021
Objeto: AQUISIÇÃO DE FRUTAS, LEGUMES, VERDURAS E OVOS.
O Diretor Geral da Fundação Ecológica e Zoobotânica de Brusque no uso de suas atribuições legais, conforme Lei 10.520/2002, DECIDE:
HOMOLOGAR E ADJUDICAR o processo licitatório supracitado, onde sagrou-se vencedora a(s) Empresa(s) que apresentou(aram) a(s) proposta(s) mais vantajosa(s), nos termos da Ata de Licitação.
DETERMINAR a adoção de medidas cabíveis para a contratação da(s) Empresa(s): DNA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI, JAMES COMERCIO E TRANSPORTES LTDA. Brusque, 15 de abril de 2021. CARLOS ALEXANDRE REIS. Diretor Geral da Fundação Ecológica e Zoobotânica de Brusque.

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003-22021-TP Nº 006-2021 - PROPOSTA

Publicação Nº 2984641

TOMADA DE PREÇO Nº 006/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0032/2021
PROPOSTA COMERCIAL
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA COBERTURA DO CEI HILDA ANA ECCEL II, EEF RIO BRANCO E EEF CEDRO ALTO.
Realizada a análise da aceitabilidade da proposta comercial nos termos do edital (item 3.2.1.5) e análise dos preços individualmente, tanto para fins de cumprimento do disposto no item 7.5 do edital, concluiu-se pela aceitabilidade e classificação da única proposta habilitada no presente certame pela licitante:
PAULISTA TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA EPP, com os seguintes valores.:

Lote 01 – R$ 18.809,93 (dezoito mil oitocentos e nove reais e noventa e três centavos);
Lote 02 – R$ 12.119,00 (doze mil cento e dezenove reais);
Lote 03 – R$ 17.285,71 (dezessete mil duzentos e oitenta e cinco reais e setena e um centavos).
Isto posto e, procedida a publicação do resultado desta sessão, encaminhe-se para homologação e adjudicação. Brusque/SC, 15/04/2021. JONATHAN ODAIR MARTINS. Presidente da Comissão de Licitação. Portaria n. 13.830/2021.

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0033-2021-TP Nº 007-2021 - PROPOSTA

Publicação Nº 2984642

TOMADA DE PREÇO Nº 007/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0033/2021
PROPOSTA COMERCIAL
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA COBERTURA DA COBERTURA DO TERMINAL RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL DE BRUSQUE.
Realizada a análise da aceitabilidade da proposta comercial nos termos do edital e análise dos preços individualmente, tanto para fins de cumprimento do disposto no item 7.5 do edital, concluiu-se pela aceitabilidade e classificação das propostas apresentadas pelas licitantes, na seguinte classificação:
a) Aceitabilidade e classificação da proposta apresentada pela licitante:
1º CLASSIFICADA: SOVRANA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP.
b) Desclassificação da licitante STOP FIRE – PROETOS E SOLUÇÕES CONTRA INCÊNDIO EIRELI EPP, visto que não apresentou de forma detalhada a composição do percentual adotado para os encargos sociais (com/sem desoneração), incidentes na mão de obra dos preços unitários propostos nos termos da Clausula 3.8.7.1 do edital.
Isto posto e, procedida a publicação do resultado desta sessão, aguarde-se o decurso do prazo recursal, nos termos do artigo 109, inciso I, alínea "b ", da Lei 8.666/93, para prosseguimento do processo licitatório. Brusque/SC, 15/04/2021. JONATHAN ODAIR MARTINS. Presidente da Comissão de Licitação. Portaria n. 13.830/2021.

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021-2021- PE Nº 014-2021 - HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Publicação Nº 2984644

EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Processo Licitatório nº 021/2021
Pregão Eletrônico nº 014/2021
Objeto: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS ESPECIAIS PARA DIETAS ENTERAIS, INDUSTRIALIZADAS, FORMULAS INFANTIS E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS.
A Secretária de Educação e o Secretário de Saúde no uso de suas atribuições legais, conforme Lei 10.520/2002, DECIDE:
HOMOLOGAR E ADJUDICAR o processo licitatório supracitado, onde sagrou-se vencedora a(s) Empresa(s) que apresentou(aram) a(s) proposta(s) mais vantajosa(s), nos termos da Ata de Licitação.
DETERMINAR a adoção de medidas cabíveis para a contratação da(s) Empresa(s): CENTER NUTRI FLORIPA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI EPP, EREMIX INDÚSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA, NUTRICLIN SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA EPP, NUTRIPORT COMERCIAL LTDA, PRODIET NUTRIÇÃO CLINICA LTDA, SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI. Brusque, 15 de abril de 2021. ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO E OSVALDO QUIRINO DE SOUZA. Secretária de Educação e Secretário de Saúde.

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035-2021- PE Nº 023-2021- HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Publicação Nº 2984645

EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Processo Licitatório nº 035/2021
Pregão Eletrônico nº 023/2021
Objeto: AQUISIÇÃO DE MASCARAS DESCARTÁVEIS,
O Chefe de Gabinete e o Comandante da 3ª Companhia do 3º Batalhão de Bombeiros Militar de Brusque no uso de suas atribuições legais, conforme Lei 10.520/2002, DECIDE:
HOMOLOGAR E ADJUDICAR o processo licitatório supracitado, onde sagrou-se vencedora a(s) Empresa(s) que apresentou(aram) a(s) proposta(s) mais vantajosa(s), nos termos da Ata de Licitação.
DETERMINAR a adoção de medidas cabíveis para a contratação da(s) Empresa(s): FERNANDO UNIFORMES EIRELI EPP. Brusque, 15 de abril de 2021. AURINHO SILVEIRA DE SOUZA E JACSON LUIZ DE SOUZA. Chefe de Gabinete e Comandante da 3º Companhia do 3ª Batalhão de Bombeiros Militar de Brusque.

PORTARIA N. 13.911- 2021

Publicação Nº 2984650

PORTARIA N. 13.911, DE 13 DE ABRIL DE 2021.
Substitui membros representantes de entidades governamentais no Conselho Municipal de Esporte – CME.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei

Ordinária n. 3.523/2012, alterada pela Lei n. 3.741/2014,

RESOLVE:
Art. 1º Substituir membros representantes de entidades governamentais no Conselho Municipal de Esporte - CME, nomeados por meio das Portarias ns. 12.937/2019, 13.081/2019 e 13.314/2020, conforme segue:

I - Entidades Governamentais:

a) 02 (dois) representantes da Fundação Municipal de Esportes- FME:
(…) omissis
Suplente: Amandos Otávio Eggert Júnior

Titular: Roland Alfredo Koehler
Suplente: Filipi Orthmann Lidio

b) 01 (um) representante da Secretaria de Educação – SEME:
Titular: Venicio Bottamedi
Suplente: Sthefany Batista

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 13 de abril de 2021.

JOSÉ ARI VEQUI
Prefeito de Brusque

Dr. EDSON RISTOW
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete

PORTARIA N. 13.912 - 2021

Publicação Nº 2984651

PORTARIA N. 13.912, DE 14 DE ABRIL DE 2021.
Substitui membros representantes de entidades governamentais no Conselho Municipal da Juventude – COMJUV.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei n. 3.492/12, alterada pela Lei n. 3.832/14,

RESOLVE:
Art. 1º Substituir membros representantes de entidades governamentais no Conselho Municipal da Juventude - COMJUV, nomeados por meio da Portaria n. 12.664/2018, conforme segue:

I – 9 (nove) membros efetivos e 9 (nove) suplentes do Poder Executivo, sendo um de cada um dos seguintes órgãos, indicados pelo seu respectivo titular:

(…) omissis
d) um representante da Fundação Municipal de Esporte:
Titular: Eduardo Henrique Gohr
Suplente: Cleber Baron

e) um representante da Fundação Cultural de Brusque:
Titular: Mariana Goes da Silva Queiroz
Suplente: Angelita Pedrini

(…) omissis

g) um representante do Gabinete do Prefeito:
(…) omissis
Suplente: Bruna Pereira

h) um representante da Secretaria de Trânsito e Mobilidade – SETRAM:

(...) omissis
Suplente: Carlos Alberto de Carvalho

i) um representante da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda:
Titular: Amir Fernandes Garcia
Suplente: Mario Roberto Mafra

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 14 de abril de 2021.

JOSÉ ARI VEQUI
Prefeito de Brusque

Dr. EDSON RISTOW
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete

PORTARIA N. 13.913- 2021

Publicação Nº 2984652

PORTARIA N. 13.913, DE 14 DE ABRIL DE 2021.

Substitui membros representantes de entidades governamentais no Conselho Municipal da Cidade – COMCIDADE.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar n. 136/2008, alterada pela Lei Complementar n. 171/2011,

RESOLVE:
Art. 1º Substituir membros representantes de entidades governamentais no Conselho Municipal da Cidade - COMCIDADE, nomeados pela Portaria n. 13.7071/2019, conforme segue:

(...) omissis

II – 01 (um) representante da Fundação Municipal do Meio Ambiente – FUNDEMA:
(...) omissis
Suplente: Ana Helena Boos

(...) omissis

V – 01 (um) representante da Secretaria de Turismo:
Titular: Ivan Jasper
Suplente: Ademir José Moraes

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 14 de abril de 2021.

JOSÉ ARI VEQUI
Prefeito de Brusque

Dr. EDSON RISTOW
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 1026-2021

Publicação Nº 2984653

Portaria nº 1026/2021

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579/2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto n° 8.818/2021.
RESOLVE:
Art. 1º – Convalidar a Licença Prêmio ao(a) servidor(a) MARCELA JAQUELINE CADORE WITKOWSKY, ocupante do cargo de provimento efetivo de Coordenador Pedagógico, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 60 dias, no período compreendido entre 18/10/2020 a 16/12/2020, referente ao período aquisitivo iniciado em 25/09/2013.
Parágrafo Único – A licença que trata este artigo se dá com fulcro nos art. 144 e seguintes da LC 147/2009.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 18/10/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 15 de Abril de 2021.

WILLIAM FERNANDES MOLINA
Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1027-2021

Publicação Nº 2984654

Portaria nº 1027/2021

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579/2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto n° 8.818/2021.
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
731510	0	GILSON SCHIRMER	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	22/04/2021	21/05/2021	30
10000219228	1	KELEN CRISTIANE PINTO SOARES ZAZYKI	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	22/04/2021	01/05/2021	10
771929	1	MARCELO DA SILVA	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	22/04/2021	01/05/2021	10

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 15 de Abril de 2021.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

WILLIAM FERNANDES MOLINA
Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1028-2021

Publicação Nº 2984655

Portaria nº 1028/2021

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579/2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto n° 8.818/2021.
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
4325249	3	JANE FERNANDA PANTOJA SANTOS	Secretaria Municipal de Saúde	22/04/2021	11/05/2021	20

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Brusque, 15 de Abril de 2021.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

WILLIAM FERNANDES MOLINA
Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1029-2021

Publicação Nº 2984656

Portaria nº 1029/2021

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579/2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto n° 8.818/2021.
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
678732	1	EDSON MOSER	Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica	22/04/2021	01/05/2021	10
4177673	1	VINICIUS ECCEL	Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica	22/04/2021	07/05/2021	16

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 15 de Abril de 2021.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

WILLIAM FERNANDES MOLINA
Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1030-2021

Publicação Nº 2984657

Portaria nº 1030/2021

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579/2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto n° 8.818/2021.
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
1000112265	1	JESSICA DE FARIA XAVIER	Secretaria Mun. de Orçamento, Finanças e Patrimônio	22/04/2021	06/05/2021	15

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 15 de Abril de 2021.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

WILLIAM FERNANDES MOLINA
Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

EDENA BEATRIS CENSI
Secretária Municipal de Orçamento, Finanças e Patrimônio

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1031-2021

Publicação Nº 2984658

Portaria nº 1031/2021

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579/2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto n° 8.818/2021.
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
687260	3	ROVERSON HABITZREUTER	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	19/04/2021	28/04/2021	10

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 15 de Abril de 2021.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

WILLIAM FERNANDES MOLINA
Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1032-2021

Publicação Nº 2984659

Portaria nº 1032/2021

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579/2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto n° 8.818/2021.
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
512192	1	APARECIDO MARQUES	Secretaria Municipal de Infraestrutura Estratégica	19/04/2021	18/05/2021	30

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 15 de Abril de 2021.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

WILLIAM FERNANDES MOLINA
Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1033-2021

Publicação Nº 2984672

Portaria nº 1033/2021

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579/2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto n° 8.818/2021.
RESOLVE:
Art. 1º – Convalidar as férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
781932	2	RICARDO ALEXANDRE BURIGO	Gabinete do Prefeito / Defesa Civil	15/02/2021	16/03/2021	30

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 15/02/2021, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 15 de Abril de 2021.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

WILLIAM FERNANDES MOLINA
Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 108-2021-SAMAE

Publicação Nº 2984660

PORTARIA Nº 108/2021

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, no uso de suas atribuições, e de acordo com o art. 111 § 1º da Lei Orgânica de Brusque,

RESOLVE

Art. 1º Afastar em decorrência de licença – Auxílio Doença – concedido nos termos do Art. 5°. Lei Complementar 313 de 29/05/2020,

a servidora ELZIRA MARIA AZZOLINI DE AZEVEDO, matrícula Nº 28320-00, ocupante do cargo de provimento efetivo de SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotado no SAMAE, em decorrência do atestado médico do dia 26/03/2021, sendo seu afastamento no dia 10/04/2021 a 30/04/2021.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1° está em conformidade com o Art. 1°, da Normativa 001/2020 de 29/04/2020.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 10/04/2021 revogando-se as disposições em contrário

Brusque/SC, 15 de abril de 2021.

LUCIANO CAMARGO
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 109-2021-SAMAE

Publicação Nº 2984661

PORTARIA Nº 109/2021

O DIRETOR PRESIDENTE DO SAMAE, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas no art. 102, inc. X, da Lei Orgânica Municipal, e:

Considerando que o SAMAE é uma autarquia municipal criada pela Lei 183/1965 alterada pela Lei nº 1970/1994, sendo responsável pelo serviço essencial de captação, tratamento e distribuição de água potável aos munícipes,

Considerando que o tratamento e distribuição de água é considerado serviço essencial nos termos do art. 10, inciso I da Lei Federal 7.783/1989, e assim sendo, não podendo ter suas atividades comprometidas ou paralisadas pela falta de profissionais;

Considerando a necessidade mão de obra para executar serviços de consertos e colocação de redes de água e ligações de água, bem como para andamento das obras que estão sendo executadas pelo SAMAE sendo que não há aprovados em concurso público que possam ser aproveitados, as vagas necessitaram ser completadas através do Processo Seletivo Simplificado SAMAE 001/2021 de 26/03/2021;

Considerando que as contratações temporárias nos moldes do art. 37, inc. IX, da Constituição Federal estão incluídas na ressalva do art. 8º inciso IV da Lei Complementar 173/2020, que versa sobre as contratações em situações de calamidade pública, a qual estamos vivendo no presente momento;

Considerando que as contratações temporárias do presente processo seletivo se dão para assegurar a prestação de serviços essenciais, em razão de afastamento, dispensa, demissão, aposentadoria ou falecimento, bem como da inexistência de pessoal concursado, cuja ausência possa prejudicar os serviços devidos à população de acordo com a Lei nº 2.174/97, art. 1º, inciso V;

RESOLVE

Art. 1.º Admitir pelo período de 16/04/2021 à 15/04/2022, a contratação temporária oriunda do Processo Seletivo Simplificado SAMAE 001/2021, conforme classificação:

Em 2º lugar, para a função de Agente Hidráulico: ARLEI DE ANDRADE;

Art. 2.º Esta Portaria, entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 16/04/2021, revogadas as disposições em contrário.

Brusque/SC, 15 de abril de 2021.

LUCIANO CAMARGO
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 110-2021-SAMAE

Publicação Nº 2984662

PORTARIA Nº 110/2021

O DIRETOR PRESIDENTE DO SAMAE, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas no art. 102, inc. X, da Lei Orgânica Municipal, e:

Considerando que o SAMAE é uma autarquia municipal criada pela Lei 183/1965 alterada pela Lei nº 1970/1994, sendo responsável pelo serviço essencial de captação, tratamento e distribuição de água potável aos munícipes,

Considerando que o tratamento e distribuição de água é considerado serviço essencial nos termos do art. 10, inciso I da Lei Federal 7.783/1989, e assim sendo, não podendo ter suas atividades comprometidas ou paralisadas pela falta de profissionais;

Considerando a necessidade mão de obra para executar serviços de consertos e colocação de redes de água e ligações de água, bem como para andamento das obras que estão sendo executadas pelo SAMAE sendo que não há aprovados em concurso público que possam ser aproveitados, as vagas necessitaram ser completadas através do Processo Seletivo Simplificado SAMAE 001/2021 de 26/03/2021;

Considerando que as contratações temporárias nos moldes do art. 37, inc. IX, da Constituição Federal estão incluídas na ressalva do art. 8º inciso IV da Lei Complementar 173/2020, que versa sobre as contratações em situações de calamidade pública, a qual estamos vivendo no presente momento;

Considerando que as contratações temporárias do presente processo seletivo se dão para assegurar a prestação de serviços essenciais, em razão de afastamento, dispensa, demissão, aposentadoria ou falecimento, bem como da inexistência de pessoal concursado, cuja ausência possa prejudicar os serviços devidos à população de acordo com a Lei nº 2.174/97, art. 1º, inciso V;

RESOLVE

Art. 1.º Admitir pelo período de 16/04/2021 à 15/04/2022, a contratação temporária oriunda do Processo Seletivo Simplificado SAMAE 001/2021, conforme classificação:

Em 4º lugar, para a função de Agente Hidráulico: RENATO CURT JOSTER;

Art. 2.º Esta Portaria, entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 16/04/2021, revogadas as disposições em contrário.

Brusque/SC, 15 de abril de 2021.

LUCIANO CAMARGO
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 111-2021-SAMAE

Publicação Nº 2984663

PORTARIA Nº 111/2021

O DIRETOR PRESIDENTE DO SAMAE, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas no art. 102, inc. X, da Lei Orgânica Municipal, e:

Considerando que o SAMAE é uma autarquia municipal criada pela Lei 183/1965 alterada pela Lei nº 1970/1994, sendo responsável pelo serviço essencial de captação, tratamento e distribuição de água potável aos munícipes,

Considerando que o tratamento e distribuição de água é considerado serviço essencial nos termos do art. 10, inciso I da Lei Federal 7.783/1989, e assim sendo, não podendo ter suas atividades comprometidas ou paralisadas pela falta de profissionais;

Considerando a necessidade mão de obra para executar serviços de consertos e colocação de redes de água e ligações de água, bem como para andamento das obras que estão sendo executadas pelo SAMAE sendo que não há aprovados em concurso público que possam ser aproveitados, as vagas necessitaram ser completadas através do Processo Seletivo Simplificado SAMAE 001/2021 de 26/03/2021;

Considerando que as contratações temporárias nos moldes do art. 37, inc. IX, da Constituição Federal estão incluídas na ressalva do art. 8º inciso IV da Lei Complementar 173/2020, que versa sobre as contratações em situações de calamidade pública, a qual estamos vivendo no presente momento;

Considerando que as contratações temporárias do presente processo seletivo se dão para assegurar a prestação de serviços essenciais, em razão de afastamento, dispensa, demissão, aposentadoria ou falecimento, bem como da inexistência de pessoal concursado, cuja ausência possa prejudicar os serviços devidos à população de acordo com a Lei nº 2.174/97, art. 1º, inciso V;

RESOLVE

Art. 1.º Admitir pelo período de 16/04/2021 à 15/04/2022, a contratação temporária oriunda do Processo Seletivo Simplificado SAMAE 001/2021, conforme classificação:

Em 8º lugar, para a função de Agente Hidráulico: EDSON LUIZ DEBATIN;

Art. 2.º Esta Portaria, entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 16/04/2021, revogadas as disposições em contrário.

Brusque/SC, 15 de abril de 2021.

LUCIANO CAMARGO
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 112-2021-SAMAE

Publicação Nº 2984664

PORTARIA Nº 112/2021

O DIRETOR PRESIDENTE DO SAMAE, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas no art. 102, inc. X, da Lei Orgânica Municipal, e:

Considerando que o SAMAE é uma autarquia municipal criada pela Lei 183/1965 alterada pela Lei nº 1970/1994, sendo responsável pelo serviço essencial de captação, tratamento e distribuição de água potável aos munícipes,

Considerando que o tratamento e distribuição de água é considerado serviço essencial nos termos do art. 10, inciso I da Lei Federal 7.783/1989, e assim sendo, não podendo ter suas atividades comprometidas ou paralisadas pela falta de profissionais;

Considerando a necessidade mão de obra para executar serviços de consertos e colocação de redes de água e ligações de água, bem como para andamento das obras que estão sendo executadas pelo SAMAE sendo que não há aprovados em concurso público que possam ser aproveitados, as vagas necessitaram ser completadas através do Processo Seletivo Simplificado SAMAE 001/2021 de 26/03/2021;

Considerando que as contratações temporárias nos moldes do art. 37, inc. IX, da Constituição Federal estão incluídas na ressalva do art. 8º inciso IV da Lei Complementar 173/2020, que versa sobre as contratações em situações de calamidade pública, a qual estamos vivendo no presente momento;

Considerando que as contratações temporárias do presente processo seletivo se dão para assegurar a prestação de serviços essenciais, em razão de afastamento, dispensa, demissão, aposentadoria ou falecimento, bem como da inexistência de pessoal concursado, cuja ausência possa prejudicar os serviços devidos à população de acordo com a Lei nº 2.174/97, art. 1º, inciso V;

RESOLVE

Art. 1.º Admitir pelo período de 16/04/2021 à 15/04/2022, a contratação temporária oriunda do Processo Seletivo Simplificado SAMAE 001/2021, conforme classificação:

Em 9º lugar, para a função de Agente Hidráulico: LUCAS PADILHA DOS SANTOS;

Art. 2.º Esta Portaria, entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 16/04/2021, revogadas as disposições em contrário.

Brusque/SC, 15 de abril de 2021.

LUCIANO CAMARGO
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 113-2021-SAMAE

Publicação Nº 2984665

PORTARIA Nº 113/2021

O DIRETOR PRESIDENTE DO SAMAE, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas no art. 102, inc. X, da Lei Orgânica Municipal, e:

Considerando que o SAMAE é uma autarquia municipal criada pela Lei 183/1965 alterada pela Lei nº 1970/1994, sendo responsável pelo serviço essencial de captação, tratamento e distribuição de água potável aos munícipes,

Considerando que o tratamento e distribuição de água é considerado serviço essencial nos termos do art. 10, inciso I da Lei Federal 7.783/1989, e assim sendo, não podendo ter suas atividades comprometidas ou paralisadas pela falta de profissionais;

Considerando a necessidade mão de obra para executar serviços de consertos e colocação de redes de água e ligações de água, bem como para andamento das obras que estão sendo executadas pelo SAMAE sendo que não há aprovados em concurso público que possam ser aproveitados, as vagas necessitaram ser completadas através do Processo Seletivo Simplificado SAMAE 001/2021 de 26/03/2021;

Considerando que as contratações temporárias nos moldes do art. 37, inc. IX, da Constituição Federal estão incluídas na ressalva do art. 8º inciso IV da Lei Complementar 173/2020, que versa sobre as contratações em situações de calamidade pública, a qual estamos vivendo no presente momento;

Considerando que as contratações temporárias do presente processo seletivo se dão para assegurar a prestação de serviços essenciais, em razão de afastamento, dispensa, demissão, aposentadoria ou falecimento, bem como da inexistência de pessoal concursado, cuja ausência possa prejudicar os serviços devidos à população de acordo com a Lei nº 2.174/97, art. 1º, inciso V;

RESOLVE

Art. 1.º Admitir pelo período de 16/04/2021 à 15/04/2022, a contratação temporária oriunda do Processo Seletivo Simplificado SAMAE

001/2021, conforme classificação:

Em 10º lugar, para a função de Agente Hidráulico: ADRIANO ESPINOZE DA COSTA;

Art. 2.º Esta Portaria, entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 16/04/2021, revogadas as disposições em contrário.

Brusque/SC, 15 de abril de 2021.

LUCIANO CAMARGO
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 114-2021-SAMAE

Publicação Nº 2984666

PORTARIA Nº 114/2021

O DIRETOR PRESIDENTE DO SAMAE, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas no art. 102, inc. X, da Lei Orgânica Municipal, e:

Considerando que o SAMAE é uma autarquia municipal criada pela Lei 183/1965 alterada pela Lei nº 1970/1994, sendo responsável pelo serviço essencial de captação, tratamento e distribuição de água potável aos munícipes,

Considerando que o tratamento e distribuição de água é considerado serviço essencial nos termos do art. 10, inciso I da Lei Federal 7.783/1989, e assim sendo, não podendo ter suas atividades comprometidas ou paralisadas pela falta de profissionais;

Considerando a necessidade mão de obra para executar serviços de consertos e colocação de redes de água e ligações de água, bem como para andamento das obras que estão sendo executadas pelo SAMAE sendo que não há aprovados em concurso público que possam ser aproveitados, as vagas necessitaram ser completadas através do Processo Seletivo Simplificado SAMAE 001/2021 de 26/03/2021;

Considerando que as contratações temporárias nos moldes do art. 37, inc. IX, da Constituição Federal estão incluídas na ressalva do art. 8º inciso IV da Lei Complementar 173/2020, que versa sobre as contratações em situações de calamidade pública, a qual estamos vivendo no presente momento;

Considerando que as contratações temporárias do presente processo seletivo se dão para assegurar a prestação de serviços essenciais, em razão de afastamento, dispensa, demissão, aposentadoria ou falecimento, bem como da inexistência de pessoal concursado, cuja ausência possa prejudicar os serviços devidos à população de acordo com a Lei nº 2.174/97, art. 1º, inciso V;

RESOLVE

Art. 1.º Admitir pelo período de 16/04/2021 à 15/04/2022, a contratação temporária oriunda do Processo Seletivo Simplificado SAMAE 001/2021, conforme classificação:

Em 11º lugar, para a função de Agente Hidráulico: PAULO CEZAR MOREIRA NOGUEIRA;

Art. 2.º Esta Portaria, entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 16/04/2021, revogadas as disposições em contrário.

Brusque/SC, 15 de abril de 2021.

LUCIANO CAMARGO
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 115-2021-SAMAE

Publicação Nº 2984667

PORTARIA Nº 115/2021

O DIRETOR PRESIDENTE DO SAMAE, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas no art. 102, inc. X, da Lei Orgânica Municipal, e:

Considerando que o SAMAE é uma autarquia municipal criada pela Lei 183/1965 alterada pela Lei nº 1970/1994, sendo responsável pelo serviço essencial de captação, tratamento e distribuição de água potável aos munícipes,

Considerando que o tratamento e distribuição de água é considerado serviço essencial nos termos do art. 10, inciso I da Lei Federal 7.783/1989, e assim sendo, não podendo ter suas atividades comprometidas ou paralisadas pela falta de profissionais;

Considerando a necessidade mão de obra para executar serviços de consertos e colocação de redes de água e ligações de água, bem como

para andamento das obras que estão sendo executadas pelo SAMAE sendo que não há aprovados em concurso público que possam ser aproveitados, as vagas necessitaram ser completadas através do Processo Seletivo Simplificado SAMAE 001/2021 de 26/03/2021;

Considerando que as contratações temporárias nos moldes do art. 37, inc. IX, da Constituição Federal estão incluídas na ressalva do art. 8º inciso IV da Lei Complementar 173/2020, que versa sobre as contratações em situações de calamidade pública, a qual estamos vivendo no presente momento;

Considerando que as contratações temporárias do presente processo seletivo se dão para assegurar a prestação de serviços essenciais, em razão de afastamento, dispensa, demissão, aposentadoria ou falecimento, bem como da inexistência de pessoal concursado, cuja ausência possa prejudicar os serviços devidos à população de acordo com a Lei nº 2.174/97, art. 1º, inciso V;

RESOLVE

Art. 1.º Admitir pelo período de 16/04/2021 à 15/04/2022, a contratação temporária oriunda do Processo Seletivo Simplificado SAMAE 001/2021, conforme classificação:

Em 12º lugar, para a função de Agente Hidráulico: MARCIEL GRIMM;

Art. 2.º Esta Portaria, entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 16/04/2021, revogadas as disposições em contrário.

Brusque/SC, 15 de abril de 2021.

LUCIANO CAMARGO
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 116-2021-SAMAE

Publicação Nº 2984668

PORTARIA Nº 116/2021

O DIRETOR PRESIDENTE DO SAMAE, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas no art. 102, inc. X, da Lei Orgânica Municipal, e:

Considerando que o SAMAE é uma autarquia municipal criada pela Lei 183/1965 alterada pela Lei nº 1970/1994, sendo responsável pelo serviço essencial de captação, tratamento e distribuição de água potável aos munícipes,

Considerando que o tratamento e distribuição de água é considerado serviço essencial nos termos do art. 10, inciso I da Lei Federal 7.783/1989, e assim sendo, não podendo ter suas atividades comprometidas ou paralisadas pela falta de profissionais;

Considerando a necessidade mão de obra para executar serviços de consertos e colocação de redes de água e ligações de água, bem como para andamento das obras que estão sendo executadas pelo SAMAE sendo que não há aprovados em concurso público que possam ser aproveitados, as vagas necessitaram ser completadas através do Processo Seletivo Simplificado SAMAE 001/2021 de 26/03/2021;

Considerando que as contratações temporárias nos moldes do art. 37, inc. IX, da Constituição Federal estão incluídas na ressalva do art. 8º inciso IV da Lei Complementar 173/2020, que versa sobre as contratações em situações de calamidade pública, a qual estamos vivendo no presente momento;

Considerando que as contratações temporárias do presente processo seletivo se dão para assegurar a prestação de serviços essenciais, em razão de afastamento, dispensa, demissão, aposentadoria ou falecimento, bem como da inexistência de pessoal concursado, cuja ausência possa prejudicar os serviços devidos à população de acordo com a Lei nº 2.174/97, art. 1º, inciso V;

RESOLVE

Art. 1.º Admitir pelo período de 16/04/2021 à 15/04/2022, a contratação temporária oriunda do Processo Seletivo Simplificado SAMAE 001/2021, conforme classificação:

Em 13º lugar, para a função de Agente Hidráulico: GABRIEL GOMES PEREIRA;

Art. 2.º Esta Portaria, entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 16/04/2021, revogadas as disposições em contrário.

Brusque/SC, 15 de abril de 2021.

LUCIANO CAMARGO
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 117-2021-SAMAE

Publicação Nº 2984669

PORTARIA Nº 117/2021

O DIRETOR PRESIDENTE DO SAMAE, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas no art. 102, inc. X, da Lei Orgânica Municipal, e:

Considerando que o SAMAE é uma autarquia municipal criada pela Lei 183/1965 alterada pela Lei nº 1970/1994, sendo responsável pelo serviço essencial de captação, tratamento e distribuição de água potável aos munícipes,

Considerando que o tratamento e distribuição de água é considerado serviço essencial nos termos do art. 10, inciso I da Lei Federal 7.783/1989, e assim sendo, não podendo ter suas atividades comprometidas ou paralisadas pela falta de profissionais;

Considerando a necessidade mão de obra para executar serviços de consertos e colocação de redes de água e ligações de água, bem como para andamento das obras que estão sendo executadas pelo SAMAE sendo que não há aprovados em concurso público que possam ser aproveitados, as vagas necessitaram ser completadas através do Processo Seletivo Simplificado SAMAE 001/2021 de 26/03/2021;

Considerando que as contratações temporárias nos moldes do art. 37, inc. IX, da Constituição Federal estão incluídas na ressalva do art. 8º inciso IV da Lei Complementar 173/2020, que versa sobre as contratações em situações de calamidade pública, a qual estamos vivendo no presente momento;

Considerando que as contratações temporárias do presente processo seletivo se dão para assegurar a prestação de serviços essenciais, em razão de afastamento, dispensa, demissão, aposentadoria ou falecimento, bem como da inexistência de pessoal concursado, cuja ausência possa prejudicar os serviços devidos à população de acordo com a Lei nº 2.174/97, art. 1º, inciso V;

RESOLVE

Art. 1.º Admitir pelo período de 16/04/2021 à 15/04/2022, a contratação temporária oriunda do Processo Seletivo Simplificado SAMAE 001/2021, conforme classificação:

Em 14º lugar, para a função de Agente Hidráulico: DILSON DIAS CORREA JUNIOR;

Art. 2.º Esta Portaria, entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 16/04/2021, revogadas as disposições em contrário.

Brusque/SC, 15 de abril de 2021.

LUCIANO CAMARGO
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 118-2021-SAMAE

Publicação Nº 2984670

PORTARIA Nº 118/2021

O DIRETOR PRESIDENTE DO SAMAE, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas no art. 102, inc. X, da Lei Orgânica Municipal, e:

Considerando que o SAMAE é uma autarquia municipal criada pela Lei 183/1965 alterada pela Lei nº 1970/1994, sendo responsável pelo serviço essencial de captação, tratamento e distribuição de água potável aos munícipes,

Considerando que o tratamento e distribuição de água é considerado serviço essencial nos termos do art. 10, inciso I da Lei Federal 7.783/1989, e assim sendo, não podendo ter suas atividades comprometidas ou paralisadas pela falta de profissionais;

Considerando a necessidade mão de obra executar serviços na captação de água e nas estações elevatórias de água do SAMAE sendo que não há aprovados em concurso público que possam ser aproveitados, as vagas necessitaram ser completadas através do Processo Seletivo Simplificado SAMAE 001/2021 de 26/03/2021;

Considerando que as contratações temporárias nos moldes do art. 37, inc. IX, da Constituição Federal estão incluídas na ressalva do art. 8º inciso IV da Lei Complementar 173/2020, que versa sobre as contratações em situações de calamidade pública, a qual estamos vivendo no presente momento;

Considerando que as contratações temporárias do presente processo seletivo se dão para assegurar a prestação de serviços essenciais, em razão de afastamento, dispensa, demissão, aposentadoria ou falecimento, bem como da inexistência de pessoal concursado, cuja ausência possa prejudicar os serviços devidos à população de acordo com a Lei nº 2.174/97, art. 1º, inciso V;

RESOLVE

Art. 1.º Admitir pelo período de 16/04/2021 à 15/04/2022, a contratação temporária oriunda do Processo Seletivo Simplificado SAMAE

001/2021, conforme classificação:

Em 1º lugar, para a função de Mecânico: RICARDO DOS SANTOS;

Art. 2.º Esta Portaria, entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 16/04/2021, revogadas as disposições em contrário.

Brusque/SC, 15 de abril de 2021.

LUCIANO CAMARGO
Diretor Presidente

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007-2021-SMS

Publicação Nº 2984648

Processo Administrativo n. 007/2021

Referente: Contrato n. 40/2020 – Dispensa de Licitação n. 013/2020 – PL n. 026/2020

Contratado: VALDIR FERREIRA DE CASTRO (CASTRO SERRALHERIA), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 19.124.693/0001-52, situada na Rua Francisco Pruner Sobrinho, 290B, Bairro Steffen, Cidade de Brusque/SC - CEP 88.355-110, neste ato representado por VALDIR FERREIRA DE CASTRO, inscrito no CPF sob n. 047.709.201-21

1. Objeto: Análise de reconhecimento de dívida referente aos serviços efetivamente prestados, no período de março/2021 , pela empresa VALDIR FERREIRA DE CASTRO (CASTRO SERRALHERIA), CNPJ: 19.124.693/0001-52, situada na R situada na Rua Francisco Pruner Sobrinho, 290B, Bairro Steffen – Brusque/SC.

2. Valor Devido: R$ 10.000,000 (dez mil reais). Valor mensal referente a locação dos stands, mês de referência abril/2021.

3. Comissão Interna Instituída para Análise do Reconhecimento de Divida: A Comissão interna é composta pelos seguintes membros:

• Camila Fernanda Valle Pereira – Diretor Geral – Matrícula: 324850-3
• Débora Cristina Doerner – Coordenadora – Matrícula: 926647-3
• Fernanda Wisintainer - Diretora de Especialidades – Matrícula: 1000023700-2

4. Fundamento legal: Artigo 37, XXI, da Constituição Federal; artigo 884, do Código Civil; § 2º, do artigo 59, da Lei 8.666/93 e artigo 63 da Lei 4.320/64.

PARECER 007/2021

EMENTA: Realização de Pagamento sem Cobertura Contratual. Possibilidade Jurídica. Vedação ao Enriquecimento Ilícito. Pagamentos Devidos. Reequilíbrio da Equação Econômico Financeira do Contrato.

Trata-se de análise de reconhecimento de dívida referente aos serviços executados pela CASTRO SERRALHERIA, decorrente do Contrato Nº 40/2020 firmado com a Secretaria Municipal de Saúde, oriundo do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2020 E PROCESSO LICITATÓRIO Nº026/2020 e que tem como objeto: LOCAÇÃO DE STANDS PROVISÓRIOS PARA MONTAGEM DO CENTRO DE TRIAGEM PARA ATENDIMENTO DOS PACIENTES COM SUSPEITAS DE COVID-19 . Sendo STAND DE 5X5 E 5 STAND DE 3X3, Explica-se:

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);
Considerando o DECRETO Nº 515, DE 17 DE MARÇO DE 2020 do Estado de Santa Catarina, que declara situação de emergência em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 - doenças infecciosas virais, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19, e estabelece outras providências;

Considerando a preocupação com o novo coronavírus (COVID-19), o fluxo de atendimento para usuários que suspeitam ter contraído o coronavírus, esta sendo feito somente em um local – ARENA MULTIUSO. Para tanto é necessário a montagem de stands que funcionarão como consultórios médicos para o atendimento. Levando em consideração a real proporção da epidemia eminente, optou-se por montar estes consultórios em local aberto e arejado, para evitar ao máximo a propagação do vírus entre usuários e profissionais da saúde que atuarão na linha de frente do combate ao COVID-19;
Considerando que o local encontra-se devidamente instalado e disponível para o uso da população desde o incio dos atendimentos para pacientes com COVID-19;

Considerando que o contrato 40/2020 não possui mais saldo disponível para continuação dos serviços prestados, não sendo possível sua prorrogação;

Considerando que o serviço prestado pela CASTRO SERRALHERIA é essencial para a continuidade dos atendimentos voltados para o atendimento de pacientes com suspeita de COVID-19;

Considerando o aumento exponencial de casos de COVID-19 no município de Brusque e no Estado de Santa Catarina, sendo o Vale do Itajaí considerado com RISCO POTENCIAL GRAVE (fonte: https://www.coronavirus.sc.gov.br/)

Considerando que de acordo com Boletim Epidemiológico, divulgado pela Secretaria da Saúde, por meio da Vigilância em Saúde, aponta que a cidade contabiliza 20.897 casos confirmados de Covid-19, com 758 casos ativos da doença e estão recuperados 20.261 pacientes; 34 pessoas internadas, sendo 17 na enfermaria e 17 em UTI, 209 óbitos foram registrados desde o início da pandemia;

Considerando que o local encontra-se devidamente instalado e disponível para o uso da população desde o incio dos atendimentos para pacientes com COVID-19;
Considerando que o contrato 40/2020 não possui mais saldo disponível para continuação dos serviços prestados, não sendo possível sua prorrogação;

Considerando que o direito a saúde é assegurado a todas as pessoas, impondo ao Estado a obrigação de prestar a assistência integral à saúde, nos termos do artigo 196, da CF, o qual preconiza:

Artigo 196: "A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a promoção, proteção e recuperação".

Considerando que direito público subjetivo à saúde traduz bem jurídico constitucionalmente tutelado, por cuja integridade deve velar, de maneira responsável, o Poder Público, a quem incumbe formular – e implementar – políticas sociais e econômicas que visem a garantir, aos cidadãos, o acesso universal e igualitário à assistência médico-hospitalar;

Considerando que o Poder Público é responsável pelo cumprimento das normas constitucionais e ordinárias que regulamentam a saúde pública, e deve prestar um atendimento que satisfaça as necessidades das pessoas;
Considerando que a Constituição protege tanto a cura quanto a prevenção de doenças através de medidas que assegura a integridade física e psíquica do ser humano como consequência direta do fundamento da dignidade da pessoa humana, cabendo ao Estado (União, Estados, Distrito Federal e aos Municípios) dar a efetiva proteção;

Considerando que todo o atendimento prestado diretamente pelo Município ou SUS, deve atender satisfatoriamente as necessidades de cada pessoa, tanto na prestação dos serviços médicos de consultas quanto na realização de todos de exames que se fizerem necessários ao perfeito diagnóstico do médico;

Considerando que o artigo 59 da Lei 8.666/93 em seu paragrafo único deixa claro que "a nulidade não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa", o que aplica-se subsidiariamente ao presente caso;

Considerando que a questão em apreço já foi decidida pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, por meio dos Prejulgados 1822 e 1366:

Prejulgado 1822
1. Constituem requisitos para pagamento de despesa a sua legitimidade, caracterizada pelo atendimento ao interesse público e à observância da lei em todas as fases de constituição e quitação, e a sua regular liquidação, consistente na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito (arts. 62 e 63 da Lei Federal nº 4.320/64, 57 a 61 da Resolução nº TC-16/94 e 47, II, do Regimento Interno do Tribunal de Contas).

2. Recomenda-se que a aferição da legitimidade das despesas de exercícios anteriores sem empenhamento ou liquidação, em especial as deixadas por administrador antecessor, seja realizada em processo administrativo específico, conduzida por comissão designada pelo chefe do Poder, que promoverá a verificação da regularidade da constituição da despesa, considerando os seguintes aspectos:

a) interesse público atendido pela despesa;

b) cumprimento das normas legais para instituição ou contratação, inclusive licitação, quando exigível;

c) existência de dotação orçamentária para a despesa e conformação com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual;

d) regular liquidação, incluindo a comprovação da efetiva execução do objeto do contrato em conformidade com as quantidades e características estabelecidas no instrumento contratual (credor tenha cumprido as obrigações a seu encargo estipuladas no contrato), o recebimento das mercadorias, bens, serviços e obras pela Administração e a existência de comprovantes hábeis do crédito, como nota fiscal, recibo, ordem de tráfego, bilhete de passagem, entre outros, que deverão ser fornecidos pelo vendedor, prestador de serviços, empreiteiro e outros contratados.

3. Os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, assim consideradas as obrigações de pagamento criadas em virtude de lei, mas somente reconhecido o direito do reclamante após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagos à conta de dotação destinada a atender despesas de exercícios anteriores, repeitada a categoria econômica própria, conforme previsto pelo art. 37 da Lei Federal nº 4.320/64 combinado com o art. 22, §§ 1º e 2º, "c" do Decreto Federal nº 93.872, de 23/12/1986.

Prejulgado 1366
1. Constituem requisitos para pagamento de despesa a sua legitimidade, caracterizada pelo atendimento ao interesse público e a observância da lei em todas as fases de constituição e quitação, e a sua regular liquidação, consistente na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito (arts. 62 e 63 da Lei Federal nº 4.320/64, 57 a 61 da Resolução nº TC-16/94 e 47, II, do Regimento Interno do Tribunal de Contas.

2. Recomenda-se que a aferição da legitimidade das despesas de exercícios anteriores sem empenhamento ou liquidação, em especial as deixadas por administrador antecessor, seja realizada em processo administrativo específico, conduzida por comissão designada pelo chefe do Poder, que promoverá a verificação da regularidade da constituição da despesa, considerando os seguintes aspectos:

a) interesse público atendido pela despesa;

b) cumprimento das normas legais para instituição ou contratação, inclusive licitação, quando exigível;

c) existência de dotação orçamentária para a despesa e conformação com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual;

d) regular liquidação, incluindo a comprovação da efetiva execução do objeto do contrato em conformidade com as quantidades e características estabelecidas no instrumento contratual (credor tenha cumprido as obrigações a seu encargo estipuladas no contrato), o recebimento das mercadorias, bens, serviços e obras pela Administração e a existência de comprovantes hábeis do crédito, como nota fiscal, recibo, ordem de tráfego, bilhete de passagem, entre outros, que deverão ser fornecidos pelo vendedor, prestador de serviços, empreiteiro e outros contratados.

3. A exigência de concessão de desconto para recebimento de créditos junto à Administração Pública, em qualquer circunstância, não encontra amparo legal, tornando-se legítima a negativa do credor em concedê-lo.

4. Constatando a Administração que suposto crédito não reúne todos os requisitos para que seja considerada despesa regular (legitimidade e regular liquidação), fica impedida de efetuar o pagamento, podendo o pretenso credor buscar amparo no Poder Judiciário para reaver seu crédito.

Considerando, por fim, a boa-fé como requisito indispensável à indenização por serviços prestados à Administração Pública, sem cobertura contratual válida, somado ao fato de que o pagamento dos serviços deve ser efetuado, a título de indenização, para que não ocorra enriquecimento sem causa, por parte da Administração;

Ante todo o exposto, a Comissão Interna delibera pela possibilidade jurídica de pagamento dos valores devidos por execução contratual na vigência do contrato (embora, sem cobertura contratual formal pelos motivos expostos) a título de indenização a empresa VALDIR FERREIRA DE CASTRO (CASTRO SERRALHERIA), no valor R$ 10.000,00 (dez mil reais).

É o Parecer.

Encaminhe-se a presente parecer à autoridade superior para apreciação e posterior ratificação ou reforma.

Brusque/SC, 14/04/2021

Camila Fernanda Valle Pereira – Diretor Geral
Matrícula: 324850-3

Débora Cristina Doerner – Chefe Compras
Matrícula: 926647-3

Fernanda Wisintainer - Diretora de Especialidades
Matrícula: 1000023700-2

Brusque/SC, 14/04/2021

MEMORANDO N° 053/2021

S e r v i ç o I n t e r n o

A: Financeiro/Contabilidade – Fundo Municipal de Saúde
De: Gabinete – Fundo Municipal de Saúde

ASSUNTO: Autorização pagamento ação reconhecimento de dívida

Autorizo, conforme parecer 007/2021 da Comissão Interna formada pelos servidores Camila Fernanda Valle Pereira, Débora Doerner, e Fernanda Wisintainer o empenhamento direto e pagamento referente ao Processo Administrativo 002/2021, que trata da ação de reconhecimento de dívida do serviço efetivamente prestado pela empresa VALDIR FERREIRA DE CASTRO (CASTRO SERRALHERIA), CNPJ: 19.124.693/0001-52, situada na R situada na Rua Francisco Pruner Sobrinho, 290B, Bairro Steffen – Brusque/SC., no valor de no valor R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Atenciosamente,

Osvaldo Quirino de Souza
Secretário de Saúde

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01-2021-SMS

Publicação Nº 2984646

Brusque (SC), 15 de março de 2021.
Processo Administrativo n. 01/2021

Contratada: Hospital Arquidiocesano Cônsul Carlos Renaux

1. Objeto: Procedimento específico para atender a determinação legal da Lei Federal 14.061/2020 e Lei Municipal 4.316/2020, para fins de pagamento dos valores contratualizados, mas não executados, conforme segue:

2. Valor devido: R$265.535,61 (duzentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e trinta e cinco reais e sessenta e um centavos).

3. Comissão Interna para Análise do Pagamento referente as determinações na Lei Federal 14.061 e Lei Municipal 4.316: A Comissão interna é composta pelos seguintes membros:

Camila Fernanda Valle Pereira – Diretor Geral – Matrícula: 324850-3
Eugênio José Paiva Maciel – Diretor Geral Administrativo Financeiro – Matrícula: 629618
Alessandra Maass – Diretora de Controle e Avaliação – Matrícula: 1035274-1

4. Fundamento legal: Lei federal 14.061 de 23 de setembro de 2020 e Lei Municipal 4.316 de 01 de outubro de 2020.

Parecer 01/2021

Ementa: Realização de Pagamento sem Cobertura Contratual. Possibilidade Jurídica. Vedação do Enriquecimento ilícito. Pagamentos Devidos.

Trata-se de procedimento específico para atender a determinação da Lei Federal 14.061/2020, para fins de pagamento de valores contratualizados, mas não executados, Explica-se:

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo coronavírus (COVID-19);

Considerando a Lei 13979/2020 que determina medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

Considerando a Portaria n. 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCov);

Considerando o DECRETO n. 515, de 17 de março de 2020 do Estado de Santa Catarina, que declara situação de emergência em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE n. 1.5.1.1.0 – doenças infecciosas virais, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19, e estabelece outras providências;

Considerando o DECRETO n. 525, de 30 de março de 2020 do estado de Santa Catarina, que dispõe sobre novas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus e estabelece outras providências;

Considerando os Decretos Municipais 8.555 de 16 de março de 2020, 8.561 de 18 de março de 2020, 8.562/2020, 8654/2020, 8.671/2020, 8.680/2020, 8690/2020, 8691/2020, 8692/2020, 8697/2020, 8707/2020, 8715/2020, 8731/2020, 8741/2020, 8746/2020, 8753/2020, 8764/2020, 8796/2020 todos sobre medidas de enfrentamento da pandemia decorrente da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando o e-mail anexo enviado pela Procuradoria Geral do Município que autoriza o pagamento baseando-se na Lei 14.061/2020;

Considerando a Lei 14.061 de 23 de setembro de 2020 que prorroga até 30 de setembro de 2020 a suspensão da obrigatoriedade das metas quantitativas e qualitativas contratualizadas pelos prestadores de serviço de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e garante os repasses dos valores financeiros contratualizados;

Considerando a Lei 4.316 de 01 de outubro de 2020 que suspende por 210 dias suspensão da obrigatoriedade das metas quantitativas e qualitativas contratualizadas pelos prestadores de serviço de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), junto ao Município, cujo repasse será realizado mensalmente de acordo com a integralidade do teto do financiamento de média e alta complexidade (MAC);

Considerando, a boa-fé como requisito indispensável ao cumprimento da Lei Federal 14.061/2020 e da Lei Municipal 4.316/2020 ao pagamento por serviços não executados pelo hospital em questão, por detrimento de suspensão de metas quantitativas e qualitativas e garantia de repasse de valores contratualizados MAC, para que não ocorra enriquecimento sem causa, por parte da Administração;

Considerando que o pagamento só será realizado por conta de legislação específica que assegura a legalidade do ato diante da não execução dos procedimentos listados em tabela anexa.

Neste cenário os valores específicos serão pagos conforme levantamento do setor de Controle e Avaliação:

Competência	Valor
Julho/2020	R$91.022,71
Agosto/2020	R$99.762,87
Setembro/2020	R$74.750,03
TOTAL	R$265.535,61

Ante todo exposto, a Comissão Interna delibera pela possibilidade de pagamento dos valores devidos ao Hospital Arquidiocesano Cônsul Carlos Renaux.

É o Parecer.

Encaminhe-se a presente parecer à autoridade superior para apreciação e posterior ratificação ou reforma.

Brusque/SC, 24 de fevereiro de 2021.

Camila Fernanda Valle Pereira – Diretor Geral
Matrícula: 324850-3

Eugênio José Paiva Maciel – Diretor Geral Administrativo Financeiro
Matrícula: 629618

Alessandra Maass – Diretora de Controle e Avaliação
Matrícula: 1035274-1

JUSTIFICATIVA TÉCNICA N. 001/2021

Referente: Contrato n. 036/2019 firmado entre o Município de Brusque, através da secretaria de Saúde e o Hospital Arquidiocesano Cônsul Carlos Renaux.

Objeto: Trata-se de um procedimento específico para atender a determinação da Lei Federal 13.992/2020 e Lei Municipal 4.316/2020, para fins de pagamento dos valores contratualizados, mas não executados, conforme segue:

Valor a ser repassado/pago: R$265.535,61 (Duzentos e sessenta e cinco mil quinhentos e trinta e cinco reais e sessenta e um centavos) conforme descrição anexa, refere-se ao pagamento mensal dos serviços de Lote 1 – Atendimento de Urgência e Emergência, Lote 2 – Atendimento Ambulatorial Especializado e Lote 3 – Serviço de Apoio e Diagnose, não executados pelo Hospital Arquidiocesano Cônsul Carlos Renaux, em razão da suspensão, em âmbito nacional, por 210 (duzentos e dez) dias, a contar de 1º de março do ano da referida Lei Federal, a obrigatoriedade da manutenção das metas quantitativas e qualitativas contratualizadas pelos prestadores de serviço de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), Lei Federal 13.992/2020;

Fundamento Legal: Lei Federal 13.992 de 22 de abril de 2020; Lei Municipal 4.316 de 01 de outubro de 2020.

Trata-se de justificativa técnica objetivando o repasse de valores do Contrato nº 036/2019, referente aos serviços de Lote 1 – Atendimento de Urgência e Emergência, Lote 2 – Atendimento Ambulatorial Especializado e Lote 3 – Serviço de Apoio e Diagnose não executados pela Contratada no período de julho 2020 à setembro2020, tendo em vista o cumprimento de uma das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, que suspendeu a execução de alguns serviços no âmbito do SUS.

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo coronavírus (COVID-19);

Considerando a Lei 13979/2020 que determina medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

Considerando a Portaria n. 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCov);

Considerando o DECRETO n. 515, de 17 de março de 2020 do Estado de Santa Catarina, que declara situação de emergência em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE n. 1.5.1.1.0 – doenças infecciosas virais, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19, e estabelece outras providências;

Considerando o DECRETO n. 525, de 30 de março de 2020 do estado de Santa Catarina, que dispõe sobre novas medidas para enfrentamento

da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus e estabelece outras providências;

Considerando os Decretos Municipais 8.555 de 16 de março de 2020, 8.561 de 18 de março de 2020, 8.562/2020, 8654/2020, 8.671/2020, 8.680/2020, 8690/2020, 8691/2020, 8692/2020, 8697/2020, 8707/2020, 8715/2020, 8731/2020, 8741/2020, 8746/2020, 8753/2020, 8764/2020, 8796/2020 todos sobre medidas de enfrentamento da pandemia decorrente da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando o e-mail anexo enviado pela Procuradoria Geral do Município que autoriza o pagamento baseando-se na Lei 14.061/2020;

Considerando a Lei 14.061 de 23 de setembro de 2020 que prorroga até 30 de setembro de 2020 a suspensão da obrigatoriedade das metas quantitativas e qualitativas contratualizadas pelos prestadores de serviço de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e garante os repasses dos valores financeiros contratualizados;

Considerando a Lei 4.316 de 01 de outubro de 2020 que suspende por 210 dias suspensão da obrigatoriedade das metas quantitativas e qualitativas contratualizadas pelos prestadores de serviço de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), junto ao Município, cujo repasse será realizado mensalmente de acordo com a integralidade do teto do financiamento de média e alta complexidade (MAC);

Considerando que a Lei Municipal 4.316/2020, estabelece que a integralidade paga será a do teto do financiamento de média e alta complexidade MAC;

Considerando que os contratos existentes com metas quantitativas e qualitativas com teto MAC, são os que contemplam as casa hospitalares do município Associação Hospitalar Dom Joaquim e Hospital Arquidiocesano Cônsul Carlos Renaux – Azambuja;

Considerando que os valores a serem pagos já são contratualizados, portanto este documento caracteriza-se como indicador dos fatos e embasamento da Lei Federal 13.992/2020 e Lei Municipal 4.316/2020;

Do exposto e, considerando por fim, que os procedimentos elencados em anexo, não foram executados, em razão da suspensão da obrigatoriedade da manutenção das metas quantitativas e qualitativas dos contratos, garantindo-lhes repasse dos valores financeiros contratualizados na sua integralidade, nos termos da Lei Federal 13.992/2020, razão pela qual sua liquidação não se dará na base da execução dos itens do contrato, mas sim mediante amparo legal na legislação.

Delibera-se repasse/pagamento da quantia de R$265.535,61 (Duzentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e trinta e cinco reais e sessenta e um centavos), ao Hospital Azambuja, em cumprimento aos preceitos normativos na Lei Federal 13.992/2020 e Lei Municipal 4.316/2020.

Este termo entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de março de 2021.

Osvaldo Quirino de Souza
Secretário Municipal de Saúde

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05-2021-SMS

Publicação Nº 2984647

Brusque (SC), 15 de março de 2021.

Processo Administrativo n. 05/2021

Contratada: Associação Hospital e Maternidade Dom Joaquim

1. Objeto: Procedimento específico para atender a determinação legal da Lei Federal 14.061/2020 e Lei Municipal 4.316/2020, para fins de pagamento dos valores contratualizados, mas não executados, conforme segue:
2. Valor devido: R$388.852,17 (Trezentos e oitenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e dois e dezessete centavos).
3. Comissão Interna para Análise do Pagamento referente as determinações na Lei Federal 14.061 e Lei Municipal 4.316: A Comissão interna é composta pelos seguintes membros:
Camila Fernanda Valle Pereira – Diretor Geral – Matrícula: 324850-3
Eugênio José Paiva Maciel – Diretor Geral Administrativo Financeiro – Matrícula: 629618
Alessandra Maass – Diretora de Controle e Avaliação – Matrícula: 1035274-1
4. Fundamento legal: Lei federal 14.061 de 23 de setembro de 2020 e Lei Municipal 4.316 de 01 de outubro de 2020.

Parecer 02/2021

Ementa: Realização de Pagamento sem Cobertura Contratual. Possibilidade Jurídica. Vedação do Enriquecimento ilícito. Pagamentos Devidos.

Trata-se de procedimento específico para atender a determinação da Lei Federal 14.061/2020, para fins de pagamento de valores contratualizados, mas não executados, Explica-se:

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo coronavírus (COVID-19);

Considerando a Lei 13979/2020 que determina medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

Considerando a Portaria n. 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCov);

Considerando o DECRETO n. 515, de 17 de março de 2020 do Estado de Santa Catarina, que declara situação de emergência em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE n. 1.5.1.1.0 – doenças infecciosas virais, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19, e estabelece outras providências;

Considerando o DECRETO n. 525, de 30 de março de 2020 do estado de Santa Catarina, que dispõe sobre novas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus e estabelece outras providências;

Considerando os Decretos Municipais 8.555 de 16 de março de 2020, 8.561 de 18 de março de 2020, 8.562/2020, 8654/2020, 8.671/2020, 8.680/2020, 8690/2020, 8691/2020, 8692/2020, 8697/2020, 8707/2020, 8715/2020, 8731/2020, 8741/2020, 8746/2020, 8753/2020, 8764/2020, 8796/2020 todos sobre medidas de enfrentamento da pandemia decorrente da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando o e-mail anexo enviado pela Procuradoria Geral do Município que autoriza o pagamento baseando-se na Lei 14.061/2020;

Considerando a Lei 14.061 de 23 de setembro de 2020 que prorroga até 30 de setembro de 2020 a suspensão da obrigatoriedade das metas quantitativas e qualitativas contratualizadas pelos prestadores de serviço de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e garante os repasses dos valores financeiros contratualizados;

Considerando a Lei 4.316 de 01 de outubro de 2020 que suspende por 210 dias suspensão da obrigatoriedade das metas quantitativas e qualitativas contratualizadas pelos prestadores de serviço de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), junto ao Município, cujo repasse será realizado mensalmente de acordo com a integralidade do teto do financiamento de média e alta complexidade (MAC);

Considerando, a boa-fé como requisito indispensável ao cumprimento da Lei Federal 14.061/2020 e da Lei Municipal 4.316/2020 ao pagamento por serviços não executados pelo hospital em questão, por detrimento de suspensão de metas quantitativas e qualitativas e garantia de repasse de valores contratualizados MAC, para que não ocorra enriquecimento sem causa, por parte da Administração;

Considerando que o pagamento só será realizado por conta de legislação específica que assegura a legalidade do ato diante da não execução dos procedimentos listados em tabela anexa.

Neste cenário os valores específicos serão pagos conforme levantamento do setor de Controle e Avaliação:

Competência	Valor
Julho/2020	R$136.580,48
Agosto/2020	R$158.993,38
Setembro/2020	R$93.278,31
TOTAL	R$388.852,17

Ante todo exposto, a Comissão Interna delibera pela possibilidade de pagamento dos valores devidos a Associação Hospital e Maternidade Dom Joaquim.

É o Parecer.

Encaminhe-se a presente parecer à autoridade superior para apreciação e posterior ratificação ou reforma.

Brusque/SC, 15 de março de 2021.
Camila Fernanda Valle Pereira – Diretor Geral
Matrícula: 324850-3

Eugênio José Paiva Maciel – Diretor Geral Administrativo Financeiro
Matrícula: 629618

Alessandra Maass – Diretora de Controle e Avaliação
Matrícula: 1035274-1

JUSTIFICATIVA TÉCNICA N. 002/2021

Referente: Contrato n. 036/2019 firmado entre o Município de Brusque, através da secretaria de Saúde e o Associação Hospital e Maternidade Dom Joaquim.

Objeto: Trata-se de um procedimento específico para atender a determinação da Lei Federal 13.992/2020 e Lei Municipal 4.316/2020, para fins de pagamento dos valores contratualizados, mas não executados, conforme segue:

Valor a ser repassado/pago: R$388.852,17 (Trezentos e oitenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e dois e dezessete centavos) conforme

descrição anexa, refere-se ao pagamento mensal dos serviços de Lote 1 – Atendimento de Urgência e Emergência, Lote 2 – Atendimento Ambulatorial Especializado e Lote 3 – Serviço de Apoio e Diagnose, não executados pela Associação Hospital e Maternidade Dom Joaquim., em razão da suspensão, em âmbito nacional, por 210 (duzentos e dez) dias, a contar de 1º de março do ano da referida Lei Federal, a obrigatoriedade da manutenção das metas quantitativas e qualitativas contratualizadas pelos prestadores de serviço de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), Lei Federal 13.992/2020;

Fundamento Legal: Lei Federal 13.992 de 22 de abril de 2020; Lei Municipal 4.316 de 01 de outubro de 2020.

Trata-se de justificativa técnica objetivando o repasse de valores do Contrato nº 036/2019, referente aos serviços de Lote 1 – Atendimento de Urgência e Emergência, Lote 2 – Atendimento Ambulatorial Especializado e Lote 3 – Serviço de Apoio e Diagnose não executados pela Contratada no período de julho 2020 à setembro2020, tendo em vista o cumprimento de uma das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, que suspendeu a execução de alguns serviços no âmbito do SUS.

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo coronavírus (COVID-19);

Considerando a Lei 13979/2020 que determina medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

Considerando a Portaria n. 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCov);

Considerando o DECRETO n. 515, de 17 de março de 2020 do Estado de Santa Catarina, que declara situação de emergência em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE n. 1.5.1.1.0 – doenças infecciosas virais, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19, e estabelece outras providências;

Considerando o DECRETO n. 525, de 30 de março de 2020 do estado de Santa Catarina, que dispõe sobre novas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus e estabelece outras providências;

Considerando os Decretos Municipais 8.555 de 16 de março de 2020, 8.561 de 18 de março de 2020, 8.562/2020, 8654/2020, 8.671/2020, 8.680/2020, 8690/2020, 8691/2020, 8692/2020, 8697/2020, 8707/2020, 8715/2020, 8731/2020, 8741/2020, 8746/2020, 8753/2020, 8764/2020, 8796/2020 todos sobre medidas de enfrentamento da pandemia decorrente da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando o e-mail anexo enviado pela Procuradoria Geral do Município que autoriza o pagamento baseando-se na Lei 14.061/2020;

Considerando a Lei 14.061 de 23 de setembro de 2020 que prorroga até 30 de setembro de 2020 a suspensão da obrigatoriedade das metas quantitativas e qualitativas contratualizadas pelos prestadores de serviço de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e garante os repasses dos valores financeiros contratualizados;

Considerando a Lei 4.316 de 01 de outubro de 2020 que suspende por 210 dias suspensão da obrigatoriedade das metas quantitativas e qualitativas contratualizadas pelos prestadores de serviço de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), junto ao Município, cujo repasse será realizado mensalmente de acordo com a integralidade do teto do financiamento de média e alta complexidade (MAC);

Considerando que a Lei Municipal 4.316/2020, estabelece que a integralidade paga será a do teto do financiamento de média e alta complexidade MAC;

Considerando que os contratos existentes com metas quantitativas e qualitativas com teto MAC, são os que contemplam as casas hospitalares do município Associação Hospitalar Dom Joaquim e Hospital Arquidiocesano Cônsul Carlos Renaux – Azambuja;

Considerando que os valores a serem pagos já são contratualizados, portanto este documento caracteriza-se como indicador dos fatos e embasamento da Lei Federal 13.992/2020 e Lei Municipal 4.316/2020;

Do exposto e, considerando por fim, que os procedimentos elencados em anexo, não foram executados, em razão da suspensão da obrigatoriedade da manutenção das metas quantitativas e qualitativas dos contratos, garantindo-lhes repasse dos valores financeiros contratualizados na sua integralidade, nos termos da Lei Federal 13.992/2020, razão pela qual sua liquidação não se dará na base da execução dos itens do contrato, mas sim mediante amparo legal na legislação.

Delibera-se repasse/pagamento da quantia de R$388.852,17 (Trezentos e oitenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e dezessete centavos), a Associação Hospital e Maternidade Dom Joaquim., em cumprimento aos preceitos normativos na Lei Federal 13.992/2020 e Lei Municipal 4.316/2020.

Este termo entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de março de 2021.

Osvaldo Quirino de Souza
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 01-2021 -COMUPA

Publicação Nº 2984671

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

Revoga a Resolução COMUPA 01/2016 e dispõe sobre o processo de baixa de imóveis relacionados no Inventário do Patrimônio Arquitetônico e Urbanístico de Brusque.

O CONSELHO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO, NATURAL E ARTÍSTICO CULTURAL – COMUPA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Nº 3593, de 29 de abril de 2013.

CONSIDERANDO o Inventário do Patrimônio Arquitetônico e Urbanístico de Brusque – Vol. I, documento abrangente que relaciona e identifica bens materiais com interesse do patrimônio cultural do Município, nos termos dos artigos 29, 30 e 31 da Lei 3593/2013, a fim atribuir incentivos legais ao interesse dos proprietários em preservar e conservar os bens, nos termos do artigo 32;

CONSIDERANDO as solicitações de demolição de imóveis relacionados no documento, encaminhadas pelo Instituto Brusquense de Planejamento – IBPLAN para análise e parecer do Conselho Municipal do Patrimônio Histórico, Natural e Artístico Cultural – COMUPA, em situações que o órgão se posicionou favorável às solicitações, condicionando-as ao processo de baixa do documento;

CONSIDERANDO a reunião realizada pelo COMUPA no dia vinte e três de fevereiro de dois mil e vinte e um (23/02/2021);

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação do processo de baixa do imóvel relacionado no Inventário, condicionando-o a apresentação de levantamento histórico, arquitetônico e fotográfico, nos termos abaixo especificados.

RESOLVE:
Art. 1º – Levantamento Histórico: Descritivo de pesquisa ou entrevista da história do imóvel, incluindo informações como: construção (data, foto); proprietários (família, foto); eventos e
atividades de relevância históricas realizadas na edificação, sempre estimando a época (data); e, fotos históricas; desenvolvido por Historiador – profissional devidamente habilitado.

Art. 2º – Levantamento Arquitetônico: Descritivo técnico da edificação (ambientes / técnica construtiva / linguagem arquitetônica); representações gráficas técnicas (Planta de Situação, Implantação, Planta baixa dos pavimentos, Cortes (mín. 2), Fachadas (mín. 2 ou mais, caso haja algum elemento relevante nas demais fachadas, sob consulta ao COMUPA); produção de modelo tridimensional (maquete eletrônica 3D) da edificação, contendo a reprodução volumétrica externa e interna e elementos e detalhes arquitetônicos constitutivos da superfície externa.

Art. 3º – Levantamento Fotográfico: Reprodução de imagens digitais da edificação, tomadas de diferentes ângulos das superfícies externas e internas da edificação, dando destaque para elementos, equipamentos, e detalhes de relevância artística e histórica da edificação, que remetem a definição da sua linguagem arquitetônica, temporalidade e técnica construtiva, observando as diferentes escalas para tomada das imagens (do geral para o minucioso). Resolução Mínima: 3264x2448 Pixels / 72DPI.
Art. 4º – Termos Finais: Os dados reunidos e produzidos com o levantamento, deverão ser apresentados ao COMUPA, que avaliará e analisará a suficiência das informações. Aprovado, o levantamento deverá gerar um documento final em três vias, a serem entregues a Sala Brusque, na Fundação Cultural de Brusque, ao setor de Planejamento Urbano do IBPLAN, e, a Secretaria-Executiva do COMUPA em vias físicas e digitais dos meios produzidos.

Art. 5º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24 de fevereiro de 2021.

Brusque, 23 de fevereiro de 2021.

Eduardo Tomazoni
Presidente do Conselho Municipal do Patrimônio Histórico
Natural e Artístico Cultural – COMUPA

Caçador

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021

Publicação Nº 2982929

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO 48/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO – 13/2021 – PREFEITURA

EDITAL: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA EM REALIZAÇÃO DE EXAMES ADMISSIONAIS, DEMISSIONAIS, AUDIOMETRIA, PERÍCIA MÉDICA, PERIÓDICOS E COMPLEMENTARES (EXAMES DE MUDANÇA DE FUNÇÃO E DE RETORNO AO TRABALHO) CONSTANTES NO PCMSO - PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL E COMPLEMENTAR PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS, AUTARQUIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR/SC.

DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: do dia 16/04/2021 a partir das 14h00min. até o dia 29/04/2021 às 14h00min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 29/04/2021 às 14h00min.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES: dia 29/04/2021 às 14h05min

Maiores Informações poderão ser obtidos pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito Av. Santa Catarina, 195, e o Edital completo no site cacador.sc.gov.br no ícone licitações – editais, no horário de expediente em vigor.
Caçador-SC, 15 de abril de 2021.

SAULO SPEROTTO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 9.349

Publicação Nº 2984448

DECRETO Nº 9.349, de 15 de abril de 2021.

Nomeia o Conselho Municipal de Políticas e Patrimônio Cultural de Caçador.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos inciso VIII, art. 79 da Lei Orgânica, mais o previsto no art. 40 da Lei Complementar nº 383, de 17 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros titulares e suplentes para comporem o Conselho Municipal de Políticas e Patrimônio Cultural de Caçador, na forma que segue:

I - representantes do Poder Público:

a) Cultura da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo:
Titular: Cristiane Moreira Camargo Dobner
Suplente: Lucas Guilherme Pereira

b) Esporte da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo:
Titular: Jonatas Maia de Lima
Suplente: Daniel Lemos Barroso

c) Turismo da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo:
Titular: Karla Vanessa Velasques
Suplente: Loely Bellaver

d) Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Diego Andre Bridi

Suplente: Gabriela Nava Ramos

e) Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente:
Titular: André Francisco Canalle
Suplente: Andrea Tozzo Marafon

f) Secretaria Municipal de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento Econômico:
Titular: Andrey Freisch
Suplente: Milene Ribeiro Granemann

g) Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação:
Titular: Tayana Dallagnol de Souza
Suplente: Jhonata Bigaslucinei

h) Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: César Augusto Morais Júnior
Suplente: Allison Luiz Boufleur

i) Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Caçador – IPPUC:
Titular: Carolina Fruet de Lima
Suplente: Liliane Maria Cury

j) Representação governamental estadual ou federal:
Titular: Willian Douglas Gomes Peres
Suplente: sem representante

k) Representação governamental relacionada à Faixas Etárias:
Titular: Lucinei Xavier Paes
Suplente: Cristina Rese Teixeira

II - representantes da Sociedade Civil:

a) segmento de Artes Visuais, Audiovisual e Design:
Titular: Joseane Sorgato
Suplente: Edison Costa Porta

b) segmento de Bibliotecas, Livro, Leitura, Literatura e Comunicação:
Titular: Angela Cardoso
Suplente: Sócrates Fusinato

c) segmento de Música:
Titular: Shirley Almeida Carvalho
Suplente: Gustavo Chagas de Andrade

d) segmento de Artes cênicas (Teatro, Dança, Circo e Performance):
Titular: Luciano Jardel
Suplente: Escaley Alves

e) segmento de Cultura Popular e Artesanato:
Titular: Camila Miranda
Suplente: Rosi Salete Kraesk

f) segmento de Etnias:
Titular: Camila Carpen
Suplente: Edemir da Costa

g) segmento de Gestores e Trabalhadores da Cultura:
Titular: Gustavao Loeff Zardo
Suplente: Hevandrius Célio Borba Tesser

h) segmento de Patrimônio Cultural (Material e Imaterial):
Titular: Letíssia Crestani
Suplente: sem representante

i) segmento de Diversidade e Identidade:
Titular: Anderson Carneiro
Suplente: Danieli Finau Geraldo Correa

j) segmento Territorial:

Titular: Patrick Almeida Cavalheiro
Suplente: João Otávio Pontes

k) instituições regularmente constituídas:
Titular: João Paulo Almeida
Suplente: Solange Ricardo de Oliveira

Parágrafo único. O mandato dos membros será para o biênio 2021-2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 8.054, de 18 de março de 2019.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 15 de abril de 2021.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO Nº 9.350

Publicação Nº 2984339

DECRETO Nº 9.350, de 15 de abril de 2021.
Abre crédito adicional suplementar no orçamento geral do Município, exercício de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VIII, art. 79 da Lei Orgânica, mais o previsto nos incisos I, II, III, art. 16 da Lei nº 3.642, de 18 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar na importância de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) no orçamento geral do Município, conforme segue:

2000 - CHEFIA DO EXECUTIVO
2006 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E TURISMO
13.122.30.2.44 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
4.4.90.00.00 – 0.3.00 – Aplicações Diretas (398) ..... R$ 350.000,00

Art. 2º Para atender o disposto no art. 1º serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro alcançado no exercício anterior nas Fontes de Recursos TCE - 0.1.00 – Recursos Ordinários.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, de 15 de abril de 2021.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Osório Elias Timmermann – SECRETÁRIO DA FAZENDA.

ERRATA I - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2021

Publicação Nº 2984264

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAÇADOR
ERRATA 01 – ALTERAÇÕES DO EDITAL

EDITAL: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2021

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A ACADEMIA DO 15º BPM DE CAÇADOR/SC.

Onde era:
LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES: Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Caçador/SC situada na Avenida Santa Catarina, nº 195, CEP 89.500.124, Caçador-SC

DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES: Até o dia 19/04/2021 HORÁRIO: Até 14:00 horas

DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 19/04/2021 HORÁRIO: As 14:15 horas

Passa a ser:
LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES: Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Caçador/SC situada na Avenida Santa Catarina, nº 195, CEP 89.500.124, Caçador-SC

DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES: Até o dia 04/05/2021 HORÁRIO: Até 14:00 horas

DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 04/05/2021 HORÁRIO: As 14:15 horas

RETIRADA DA OBSERVAÇÃO: Os aparelhos devem seguir as NBR's de segurança para seu funcionamento.

Maiores Informações e o edital Completo poderão ser obtidos na Coordenação de Licitações e Contratos da Prefeitura do Município de Caçador, SC, através do e-mail: licitacoes.sec@cacador.sc.gov.br ou pelo site www.cacador.sc.gov.br das 13:00 às 19:00 horas.

Caçador, 15 de abril de 2021.
SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 394

Publicação Nº 2984433

LEI COMPLEMENTAR Nº 394, de 14 de abril de 2021.

Altera os arts. 6º e 8º da Lei Complementar nº 106, de 22 de junho de 2007, que altera normas referentes à Política Municipal de Desenvolvimento Econômico e relativas ao Conselho Municipal de Desenvolvimento de Caçador e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:
Art. 1º Os incisos IV, V e VI do art. 6º da Lei Complementar nº 106, de 22 de junho de 2007, que altera normas referentes à Política Municipal de Desenvolvimento Econômico e relativas ao Conselho Municipal de Desenvolvimento de Caçador, e dá outras providências, passam a vigorar com a seguinte redação:

IV - concessão de uso ou de direito real de uso, gratuita ou remunerada, com encargos e cláusula de reversão, em terrenos de propriedade do Município que estejam de acordo com as regras de ocupação e zoneamento ou em área compreendida como condomínio, parque ou área industrial, pelo prazo de 10 (dez) anos, prorrogáveis por igual período;
V - prestação de serviços de preparo do solo a ser utilizado para implantação ou ampliação quantitativa ou qualitativa da empresa, cabendo a interessada apresentar o levantamento planialtimétrico da área, com volume de aterro e corte;
VI - construção e pavimentação de acessos, pátios e estacionamento no local destinado à implantação da empresa ou atividade;

Art. 2º O § 1º do art. 8º da Lei Complementar nº 106, de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º O Conselho Municipal de Desenvolvimento de Caçador compõe-se de 12 (doze) membros, conforme segue:

I - um representante da Secretaria Municipal de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento Econômico;
II - um representante da Associação Empresarial de Caçador - ACIC;
III - um representante do segmento comercial, indicado pela Câmara dos Dirigentes Lojistas de Caçador - CDL;
IV - um representante da Associação das Micros e Pequenas Empresas de Caçador - AMPE;
V - um representante da Universidade Alto Vale do Rio do Peixe - UNIARP;
VI - um representante da Intersindical de Caçador;
VII - um representante do segmento econômico da agricultura, indicado pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural;
VIII - um representante do SENAC/SESC;
IX - um representante do Sistema FIESC;
X - um representante da Cooperativa de Crédito Rural de Caçador;
XI - um representante do Sindicato dos Produtores Rurais;
XII - um representante do Instituto Federal de Santa Catarina - IFSC.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 14 de abril de 2021.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

LEI Nº 3.662

Publicação Nº 2984441

LEI Nº 3.662, de 14 de abril de 2021.
Autoriza a qualificar organização social para a gestão de serviços de saúde no Município de Caçador, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, com o objetivo de fomentar a descentralização de atividades e serviços desempenhados por órgãos ou entidades públicas municipais, mediante a participação de pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, incluídas associações civis e fundações privadas de igual natureza, cujas atividades sejam dirigidas à saúde, a qualificar organização social para a gestão de serviços de saúde no Município de Caçador, observadas as seguintes diretrizes:

I - adoção de critérios que assegurem a otimização do padrão de qualidade na execução dos serviços e no atendimento ao cidadão;
II - promoção de meios que favoreçam a efetiva redução de formalidades burocráticas para o acesso aos serviços;
III - adoção de mecanismos que possibilitem a integração entre os setores públicos do Município, a sociedade e o setor privado;
IV - manutenção de sistema de programação e acompanhamento de suas atividades que permitam a avaliação da eficácia quanto aos resultados;
V - promoção da melhoria da eficiência e qualidade dos serviços e atividades de interesse público, do ponto de vista econômico, operacional e administrativo;
VI - redução de custos, racionalização de despesas com bens e serviços coletivos e transparência na sua alocação e utilização;
VII - subordinação das entidades à observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência.

§ 1º Para efeitos desta Lei, equiparam-se às fundações privadas aquelas instituídas por lei municipal com gestão privada.
§ 2º Não serão objeto de descentralização as atividades típicas do Município, exercidas por intermédio de poder de polícia.
§ 3º A execução e coordenação de que trata a presente Lei será procedida pelas Secretarias Municipais de Saúde e de Administração.

CAPÍTULO I
DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS

Seção I
Da Qualificação

Art. 2º São requisitos para que a entidade, constituída na forma do art. 1º, possa se habilitar à qualificação como organização social:

I - comprovar o registro de seu ato constitutivo ou alterações posteriores, dispondo sobre:

a) natureza social de seus objetivos relativos à respectiva área de atuação;
b) finalidade não econômica, no caso de associações civis, ou não lucrativas, no caso de fundações privadas, com obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades;
c) aceitação de novos membros ou associados, na forma do estatuto, no caso das associações civis;
d) previsão de incorporação integral do patrimônio, legados ou doações que lhe foram destinados por força do contrato de gestão e a ele afetados, bem como dos excedentes financeiros vinculados ao referido instrumento, em caso de extinção ou desqualificação, ao patrimônio de outra organização social congênere qualificada no âmbito do Município na mesma área de atuação, ou ao patrimônio do Município, na proporção dos recursos e bens por este alocados;
e) previsão de adoção de práticas de planejamento sistemático de suas ações, mediante instrumentos de programação, orçamentação, acompanhamento e avaliação de suas atividades;
f) obrigatoriedade de publicação anual, no jornal de circulação local, de relatórios financeiros, elaborados em conformidade com os princípios fundamentais de contabilidade e o relatório de execução do contrato de gestão;
g) proibição de distribuição de bens ou de parcelas do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive, no caso de associações civis, em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade;
h) previsão de participação, no órgão colegiado de deliberação superior, de representantes do poder público e de membros da comunidade, de notória capacidade profissional e idoneidade moral;

i) composição e atribuições da diretoria.

II - dispor, a entidade, da seguinte estrutura básica:

a) Assembleia Geral, como órgão de deliberação superior para as associações civis;
b) Conselho de Administração, como órgão de deliberação superior, estruturado nos
termos que dispuser o respectivo estatuto, observados, para os fins de atendimento dos requisitos de qualificação, os critérios estabelecidos nos arts. 4º e 5º desta Lei;
c) Diretoria Executiva, ou instância equivalente, como órgão de gestão;
d) Conselho Fiscal, ou instância equivalente, como órgão de fiscalização da administração contábil-financeira.

III - aprovação de sua qualificação como organização social por comissão designada por Decreto do Prefeito Municipal quando cumpridos

todos os requisitos de que tratam os incisos I e II deste artigo, demonstrados por meio de procedimento objetivo, em autos de processo administrativo, avalizados pelo setor de Controle Interno do Município;

IV - fica a organização social, que vier a estabelecer contratos de gestão com o Município de Caçador, obrigada a adotar mecanismos e procedimentos internos de integridade (compliance), auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta no âmbito da pessoa jurídica, conforme a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

Parágrafo único. O indeferimento da qualificação como organização social de entidade interessada deverá ser justificado por razões fundamentadas nos autos do processo administrativo.

Art. 3º Não poderá participar do chamamento público a entidade privada sem fins lucrativos que:

I - tenha sido desqualificada como organização social por descumprimento das disposições contidas no contrato de gestão, nos termos do art. 26 desta Lei, em decisão irrecorrível, pelo período que durar a penalidade;
II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
III - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com o órgão supervisor ou a entidade supervisora;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública.

IV - tenha tido as contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer ente federativo, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
V - não possua comprovação de regularidade fiscal, trabalhista no Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por meio de:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida
Ativa da União;
b) Certificado de Regularidade do FGTS; e
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Subseção I
Do Conselho de Administração

Art. 4º O Conselho de Administração de que trata a alínea "b" do inciso II do art. 2º desta Lei deverá ser composto por:

I - 20 (vinte) a 40 (quarenta) porcento de membros natos representantes do poder público, definidos pelo estatuto da entidade;
II - 20 (vinte) a 30 (trinta) porcento de membros natos representantes de entidades da sociedade civil, definidos pelo estatuto;
III - até 10 (dez) porcento, no caso de associação civil, de membros eleitos dentre os membros ou os associados;
IV - 10 (dez) a 30 (trinta) porcento de membros eleitos pelos demais integrantes do Conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;
V - até 10 (dez) porcento de membros indicados ou eleitos na forma estabelecida pelo estatuto.

§ 1º Os membros eleitos ou indicados para comporem o Conselho devem ter mandato de 4 (quatro) anos, admitida uma recondução.
§ 2º Os representantes de entidades previstos nos incisos I e II devem corresponder a mais de 50 (cinquenta) porcento do Conselho.
§ 3º O primeiro mandato de metade dos membros eleitos ou indicados deve ser de 2 (dois) anos, segundo critérios estabelecidos no estatuto.
§ 4º O dirigente máximo da entidade deve participar das reuniões do Conselho, sem direito a voto.
§ 5º O Conselho deverá se reunir ordinariamente, no mínimo, 3 (três) vezes a cada ano e, extraordinariamente, a qualquer tempo.
§ 6º Os conselheiros não devem receber remuneração pelos serviços que, nesta condição, prestarem à organização social, ressalvada a ajuda de custo por reunião da qual participem.

§ 7º Os conselheiros eleitos ou indicados para integrarem a diretoria da entidade devem renunciar ao assumirem funções executivas.

Art. 5º Para os fins de atendimento dos requisitos de qualificação, devem ser atribuições privativas do Conselho de Administração, dentre outras:

I - fixar o âmbito de atuação da entidade, para consecução do seu objeto;
II - aprovar a proposta de contrato de gestão da entidade;
III - aprovar a proposta de orçamento da entidade e o programa de investimentos;
IV - designar e dispensar os membros da diretoria;
V - fixar a remuneração dos membros da diretoria;
VI - aprovar e dispor sobre a alteração dos estatutos e a extinção da entidade por maioria, no mínimo, de 2/3 (dois terços) de seus membros;
VII - aprovar o regimento interno da entidade, que deve dispor, no mínimo, sobre a estrutura, forma de gerenciamento, os cargos e respectivas competências;
VIII - aprovar por maioria, no mínimo, de 2/3 (dois terços) de seus membros, o regulamento próprio contendo os procedimentos que deve adotar para a contratação de obras, serviços, compras e alienações e o plano de cargos, salários e benefícios dos empregados da entidade;

IX - aprovar e encaminhar ao órgão supervisor da execução do contrato de gestão os relatórios gerenciais e de atividades da entidade, elaborados pela diretoria;
X - fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais da entidade, com o auxílio de auditoria externa.

Art. 6º A qualificação da entidade como organização social dar-se-á por ato do Prefeito Municipal quando preenchidos todos os requisitos desta Lei aferidos pela comissão designada pelo setor de Controle Interno do Município, referidos no inciso III do art. 2º.

Art. 7º As entidades qualificadas como organizações sociais ficam equiparadas, para efeitos tributários e enquanto perdurar a autorização de que tratam os arts. 2º e 3º desta Lei, às entidades reconhecidas de interesse social e utilidade pública.

CAPÍTULO II
DO CONTRATO DE GESTÃO

Art. 8º Para os fins desta Lei, o contrato de gestão é um acordo administrativo colaborativo, de interesse mútuo, que estabelecerá a relação entre o Município e a respectiva entidade qualificada como organização social, com vistas à formação de parceria entre seus respectivos signatários, na qualidade de partícipes, para o fomento e execução de atividades ou serviços de interesse público, com ênfase no alcance de resultados.

§ 1º O contrato de gestão terá natureza jurídica de direito público e será firmado pelos seguintes partícipes:

I - titular da pasta competente, na qualidade de órgão supervisor;
II - dirigente máximo da entidade qualificada como organização social, na qualidade de executor;
III - titular da Secretaria de Administração, na qualidade de órgão interveniente.

§ 2º Caso seja considerado relevante, o contrato de gestão poderá contar com a interveniência de outros órgãos ou entidades da Administração Pública.

§ 3º A pasta competente, na qualidade de órgão supervisor, dará publicidade de decisão de firmar cada contrato de gestão, indicando as atividades que deverão ser executadas.

§ 4º Para todo novo contrato de gestão estabelecido no Município de Caçador, o Poder Executivo enviará um extrato resumo para a Câmara Municipal, em um prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

§ 5º O contrato de gestão, após a sua assinatura, será publicado no Diário Oficial dos Municípios (DOM), em observância aos princípios da impessoalidade e da publicidade.

§ 6º Previamente à celebração do contrato de gestão com as entidades qualificadas será instituído projeto de chamamento público em todas as situações em que se apresentar viável e adequado à natureza dos programas a serem descentralizados.

Art. 9º O contrato de gestão, elaborado de comum acordo entre os respectivos partícipes, discriminará as atribuições, responsabilidades e obrigações do poder público municipal e da organização social.

Art. 10. Na elaboração do contrato de gestão, devem ser observados os princípios constitucionais, aplicáveis a administração pública, tais como o da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência e, também, os seguintes:

I - especificação do programa de trabalho proposto pela organização social, a estipulação das metas a serem atingidas e os respectivos prazos de execução, bem como previsão expressa dos critérios objetivos de avaliação de desempenho a serem utilizados, mediante indicadores de qualidade e produtividade;
II - a estipulação dos limites e critérios para a despesa com remuneração e vantagens de qualquer natureza a serem percebidas pelos dirigentes e empregados das organizações sociais, no exercício de suas funções, com recursos oriundos do contrato de gestão.

Art. 11. O contrato de gestão deverá prever, em cláusula específica, os critérios para contratação de obras e serviços, bem como para compras de quaisquer bens e para seleção de pessoal que utilizem fundos provenientes dos repasses da administração pública, devendo ser observadas a legalidade, impessoalidade, transparência, moralidade, eficiência, publicidade e isonomia dos procedimentos.

Art. 12. O contrato de gestão deverá fixar metas qualitativas e quantitativas que visem ao aprimoramento dos serviços, com seus respectivos prazos de execução, devendo apresentar as seguintes características de qualidade:

I - específica: expressar claramente o que deve ser alcançado, sem ambiguidades;
II - mensurável: expressar em que medida o objetivo deve ser alcançado em certo intervalo de tempo, permitindo avaliação e feedback;
III - apropriada: estar alinhada com os objetivos gerais ou estratégicos, contribuindo para alcançá-los, isto é, ser relevante para medir os objetivos;
IV - realista: poder ser alcançada no período previsto a custo razoável e considerando as restrições existentes, levar em conta os objetivos da instituição, o contexto econômico em que está inserida, as limitações orçamentárias, o desempenho anterior, se as metas não forem realistas, elas serão vistas como meros ideais e não terão influência prática no comportamento do pessoal.

Seção I
Do Orçamento

Art. 13. O poder público repassará os recursos públicos de fomento destinados ao financiamento das atividades das organizações sociais.

§ 1º Os recursos destinados à organização social serão repassados com obediência ao cronograma de desembolso financeiro estabelecido no contrato de gestão, que pactua as metas e os resultados a serem alcançados.

§ 2º A autoridade supervisora ouvirá a organização social sobre o valor que será proposto para elaboração da Lei Orçamentária.

§ 3º O valor mencionado no § 2º será acompanhado de plano preliminar de ações e metas para o exercício financeiro e de orçamento estimativo.

§ 4º Eventuais excedentes financeiros do contrato de gestão ao final do exercício, apurados no balanço patrimonial e financeiro da entidade privada, serão incorporados ao planejamento financeiro do exercício seguinte e utilizados no desenvolvimento das atividades da entidade privada com vistas ao alcance dos objetivos estratégicos e das metas do contrato de gestão.

Seção II
Da Execução e Fiscalização do Contrato de Gestão

Art. 14. A execução do contrato de gestão será supervisionada, acompanhada e avaliada pela pasta competente, sem prejuízo da ação institucional dos demais órgãos normativos de controle interno e externo do Município.

§ 1º A entidade contratada apresentará à pasta competente, supervisora signatária do contrato, ao término de cada exercício ou a qualquer momento, conforme recomende o interesse público, o relatório pertinente à execução do contrato de gestão, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado da prestação de contas correspondentes ao exercício financeiro.

§ 2º A prestação de contas da entidade, inerente ao contrato de gestão, correspondente ao exercício financeiro, será elaborada em conformidade com as disposições legais e constitucionais que tratam a matéria, bem como com o disposto no contrato de gestão, devendo ser encaminhada, posteriormente, ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC) e à Câmara Municipal, na forma da legislação aplicável.

Art. 15. Os resultados alcançados pelas organizações sociais com a execução do contrato de gestão serão analisados por Comissão de Avaliação e Fiscalização, responsável pelo acompanhamento no âmbito da pasta competente na qualidade de órgão supervisor, que emitirá relatório conclusivo e dará publicidade oficial e o encaminhará ao titular da respectiva pasta, até o último dia do mês subsequente ao encerramento de cada trimestre do exercício financeiro.

§ 1º A Comissão de Avaliação e Fiscalização referida, cuja regulamentação será objeto de ato específico do Poder Executivo, terá como competência, entre outras estabelecidas em regulamento:

I - acompanhar o desempenho da organização social frente ao cumprimento das metas estabelecidas no contrato de gestão, por meio de relatórios periódicos, conforme estabelecido no referido instrumento;
II - fiscalizar os atos dos dirigentes da organização social no âmbito do contrato de gestão, verificando o cumprimento dos seus deveres legais, estatutários e regimentais;
III - analisar a prestação de contas anual da organização social, no âmbito do contrato de gestão, expedindo parecer instrutivo sobre tal;
IV - concluir, com base nas informações obtidas na aplicação de procedimentos específicos, quanto ao desempenho do órgão ou entidade sob o ponto de vista da eficiência, eficácia, economicidade, qualidade e efetividade;
V - encaminhar aos órgãos setoriais de controle interno os relatórios pertinentes a execução dos contratos de gestão, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado da prestação de contas correspondente ao exercício financeiro ou ao período de gestão;
VI - aprovar os regulamentos que serão adotados para a contratação de obras e serviços no âmbito do contrato de gestão, bem como para compras e contratação de pessoal com emprego de recursos provenientes do poder público.

§ 2º O setor de Controle Interno do Município terá competência para aprovar, integralmente ou com ressalvas, ou reprovar, a prestação de contas anual da organização social.

§ 3º A Comissão de Avaliação e Fiscalização será composta pelo menos por 50 (cinquenta) porcento de servidores de carreiras correspondentes à Secretaria afim da atividade do contrato de gestão, tendo os demais 50 (cinquenta) porcento de composição de pessoas de notório saber sobre aquela determinada atividade.

Art. 16. Os recursos provenientes do contrato de gestão serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela Administração Pública.

Parágrafo único. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto do contrato de gestão, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

Art. 17. Os responsáveis pela avaliação e fiscalização da execução do contrato de gestão ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública por organização social, dela dará ciência ao Tribunal de Contas do Estado (TCE/SC), sob pena de responsabilidade solidária.

Art. 18. Sem prejuízo da medida a que se refere o art. 17, quando assim exigir a gravidade dos fatos ou o interesse público, havendo indícios fundados de malversação de bens ou recursos de origem pública, os responsáveis pela fiscalização representarão ao Ministério Público

ou à Procuradoria Geral do Município para que requeira ao juízo competente a decretação da indisponibilidade dos bens da entidade e o sequestro dos bens dos seus dirigentes, bem como de agente público ou terceiro que possam ter enriquecido ilicitamente ou causado dano ao patrimônio público.

§ 1º Quando for o caso, o pedido incluirá a investigação, o exame e o bloqueio de bens, contas bancárias e aplicações mantidas pelo demandado no país e no exterior, nos termos da Lei e dos tratados internacionais.

§ 2º Até o término da ação, o Poder Público Municipal permanecerá como depositário e gestor dos bens e valores sequestrados ou indisponíveis e velará pela continuidade das atividades sociais da entidade no âmbito do contrato de gestão.

Seção III
Do Fomento às Atividades Sociais

Art. 19. As entidades qualificadas como organizações sociais no âmbito deste Município são declaradas como entidade de interesse social e utilidade pública, para todos os efeitos legais.

Art. 20. Poderão ser destinados às organizações sociais recursos orçamentários e bens públicos necessários ao cumprimento do contrato de gestão.

§ 1º São assegurados às organizações sociais correspondentes os créditos previstos no orçamento e as respectivas liberações financeiras, de acordo com o cronograma de desembolso previsto no contrato de gestão.

§ 2º O Contrato de Gestão poderá ser firmado pelo período máximo de 10 (dez) anos.

§ 3º Os bens de que trata este artigo poderão ser destinados às entidades de que trata esta Lei, dispensada a licitação, mediante concessão ou permissão de uso, consoante forma expressa e objetiva em cláusulas específicas do contrato de gestão, nas quais conste, obrigatoriamente, que os bens adquiridos pela entidade durante a execução do contrato, findo ou rescindido, ou extinta a entidade contratante, incorporar-se-ão ao patrimônio do Município.

§ 4º Em se tratando de contrato de gestão a ser firmado para manutenção de atividades já desenvolvidas pelo poder público Municipal, após autorização legislativa, será garantida aplicação de valores, tomando-se por base a média histórica de atendimentos e valores aplicados.

§ 5º Os quantitativos de recursos previstos para a execução do contrato de gestão serão periodicamente revistos em se tratando de tetos físicos e financeiros.

Art. 21. Os bens públicos permitidos ou concedidos para uso poderão ser permutados por outro de igual ou maior valor, condicionado a que os novos bens integrem o patrimônio do Município.

Parágrafo único. A permuta que trata este artigo dependerá de prévia avaliação do bem e expressa autorização do poder público, condicionada à autorização legislativa quando se tratar de bem imóvel.

Art. 22. A organização social será integralmente responsável pela quitação de todos os encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais advindos das atividades por ela desenvolvidas.

Art. 23. Poderão ser pagas, entre outras despesas, com recursos vinculados ao contrato de gestão:

I - remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio das organizações sociais, durante a vigência do contrato, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

II - diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto do contrato de gestão assim o exija;

III - custos indiretos necessários a execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total do contrato de gestão, desde que previstos no plano de trabalho;

IV - aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

§ 1º A inadimplência da Administração Pública não transfere às organizações sociais a responsabilidade pelo pagamento de obrigações vinculadas ao contrato de gestão com recursos próprios.

§ 2º A inadimplência das organizações sociais em decorrência de atrasos na liberação de repasses relacionados à parceria não poderá acarretar restrições à liberação de parcelas subsequentes.

§ 3º O pagamento de remuneração da equipe contratada pelas organizações sociais com recursos do contrato de gestão não gera vínculo trabalhista com o poder público, em qualquer hipótese.

§ 4º A inadimplência da Administração Pública superior a 90 (noventa) dias de mora nos repasses relacionados a parcerias com organizações

sociais implicará no impedimento de firmar novos contratos de gestão, lançar novas licitações e pregões e fazer qualquer tipo de investimento em atividades meio, até que se regularizem os repasses, com exceção daqueles necessários para a prestação de serviços públicos essenciais e/ou quando declarado estado de emergência e/ou calamidade pública.

Seção IV
Da Transparência da Gestão

Art. 24. As informações de interesse coletivo serão publicadas em sítios oficiais da rede mundial de computadores (internet), devendo a organização social:

I - disponibilizar em sítio eletrônico na rede mundial de computadores, nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), no mínimo, as seguintes informações relativas aos recursos públicos recebidos do setor público:

a) registro atualizado da estrutura organizacional, inclusive do corpo diretivo, endereço, telefones e horários de atendimento ao público;
b) informações sobre os programas, projetos e ações da organização social;
c) registro atualizado, mensal, dos recursos públicos recebidos, inclusive rendimentos decorrentes de sua aplicação no mercado financeiro, e sua destinação;
d) registro atualizado, mensal, das despesas executadas;
e) registro atualizado das metas propostas e resultados alcançados, acompanhado dos demonstrativos financeiros referentes à execução do contrato de gestão;
f) informações sobre fiscalizações, tomadas de contas e prestações de contas envolvendo o contrato de gestão, a cargo dos órgãos de controle interno e externo;
g) informações sobre processos seletivos realizados para a contratação de pessoal, incluindo o edital de chamamento público, o nome completo do empregado, função, lotação, jornada de trabalho, remuneração e vantagens individualizadas;
h) informações concernentes a procedimento de compras de bens e serviços e contratações celebradas;
i) relação completa de terceirizados;
j) respostas e perguntas mais frequentes da sociedade.

II - nos termos da Lei de Acesso à Informação, os sítios eletrônicos deverão atender aos seguintes requisitos:

a) conter ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão;
b) possibilitar a gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, tais como planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações;
c) possibilitar o acesso automatizado por sistemas externos em formatos abertos, estruturados e legíveis por máquina;
d) divulgar em detalhes os formatos utilizados para estruturação da informação;
e) garantir a autenticidade e a integridade das informações disponíveis para acesso;
f) manter atualizadas as informações disponíveis para acesso;
g) indicar local e instruções que permitam ao interessado comunicar-se, por via eletrônica ou telefônica, com a entidade detentora do sítio;
h) adotar as medidas necessárias para garantir a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência.

Seção V
Da Intervenção e Desqualificação

Art. 25. O Poder Executivo na hipótese de comprovado risco a sua regularidade e ao fiel cumprimento das obrigações assumidas no contrato de gestão, poderá intervir nos serviços autorizados.

Art. 26. A intervenção far-se-á mediante Decreto Municipal, que conterá a designação do interventor, o prazo de intervenção, seus objetivos e limites.

Parágrafo único. A Comissão de Avaliação e Fiscalização emitirá parecer com exposição de motivos justificando a intervenção, remetendo-o ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e à Câmara Municipal.

Art. 27. Decretada a intervenção, o Poder Executivo Municipal deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato respectivo, instaurar procedimento administrativo para comprovar as causas determinadas na medida e apurar responsabilidades, assegurado o direito de ampla defesa e formação do contraditório.

Art. 28. Ficando constatado que a intervenção não atendeu aos pressupostos legais e regulamentares previstos nesta hipótese, deve a gestão da organização social retomar, de imediato, os serviços autorizados.

Art. 29. Constatado o descumprimento das disposições contidas no contrato de gestão, o Poder Executivo declarará a desqualificação da entidade como organização social, respondendo seus dirigentes, individual e solidariamente, pelos danos ou prejuízos decorrentes de sua ação ou omissão.

Parágrafo único. Desqualificada a entidade, os bens cujo uso foi permitido e os valores entregues à utilização da organização social, por conta do contrato de gestão, serão revertidos ao Município sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

CAPÍTULO III
DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Art. 30. Na realização de ações prévias necessárias à celebração do contrato de gestão, o Município fica obrigado a:

I - elaborar e fazer constar do processo de transferência do gerenciamento do serviço de saúde para as organizações sociais:

a) estudo detalhado que contemple a fundamentação da conclusão de que a transferência do gerenciamento para organizações sociais mostra-se a melhor opção;
b) avaliação precisa dos custos do serviço e dos ganhos de eficiência esperados;
c) planilha detalhada com a estimativa de custos a serem incorridos na execução do contrato de gestão.

II - demonstrar de maneira inequívoca, por meio de decisão solidamente fundamentada, as vantagens de economicidade ou produtividade na adoção do modelo de gestão por organizações, em vez de fomentar a atividade pública por ação governamental, com apresentação de documentação que demonstre e comprove a opção realizada;
III - submeter à apreciação do Conselho de Saúde, quando se tratar de contrato de gestão na referida área, a necessidade de complementação de serviços de assistência à saúde nos termos do art. 1º, § 2º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências, e do art. 2º, § 3º da Portaria MS/GM nº 1.034, de 5 de maio de 2010, que dispõe sobre a participação complementar das instituições privadas com ou sem fins lucrativos de assistência à saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde:

a) o contrato de gestão a que se refere o inciso III deverá ser acompanhado do plano operativo de saúde elaborado na forma da Portaria do Ministério da Saúde.

IV - indicar no Plano Plurianual (PPA) os projetos contendo objetivos e metas gerais relativos às ações e serviços a serem contratualizados;

V - prever na Lei Orçamentária Anual (LOA) recursos orçamentários suficientes para execução do contrato de gestão no exercício financeiro em que será celebrado o ajuste;

VI - atentar para as normas da Lei de Responsabilidade Fiscal, para a geração de despesa continuada, notadamente:

a) estimativa do impacto orçamentário financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

b) declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

c) comprovação de que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais, devendo seus efeitos financeiros, nos períodos seguintes, ser compensados pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesa.

VII - desencadear chamamento público para a escolha da organização social, com observância dos princípios constitucionais da administração pública, mediante procedimento isonômico, transparente, objetivo e impessoal, cumprindo-se com as seguintes formalidades:

a) divulgar publicamente a intenção de terceirizar o gerenciamento e/ou a execução das atividades, apresentando minuta do contrato de gestão que pretende firmar, com todas as condições que deseja estabelecer no ajuste;

b) convocar publicamente as entidades interessadas, solicitando que apresentem propostas para a execução do objeto do futuro contrato;

c) realizar sessão pública para a leitura das propostas apresentadas;

d) divulgar publicamente o resultado da seleção, justificando os fatores que foram considerados relevantes para a opção da escolha ao final do processo.

VIII - dar publicidade ao chamamento público pelo prazo mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias, especialmente por intermédio da divulgação no DOM;

IX - fazer constar expressamente no edital de chamamento público:

a) descrição pormenorizada de todas as atividades a serem transferidas à organização social, dos bens e dos equipamentos públicos a serem destinados para esse fim;
b) exigência de prova de regularidade com as fazendas federal, estadual e municipal e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), na forma da Lei;
c) critérios objetivos para o julgamento da proposta mais vantajosa para a administração pública;
d) critérios objetivos visando à aferição da qualificação técnica e capacidade operacional da organização candidata;
e) prazo e local para entrega de manifestação, por escrito, do interesse das organizações sociais em firmar contrato de gestão a fim de gerenciar o serviço objeto da convocação;
f) minuta do contrato de gestão.

X - abster-se de inserir no edital de seleção qualquer cláusula que restrinja a competitividade ou que direcione, de qualquer modo, o resultado do certame.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 31. A organização social fará publicar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato de gestão, regulamentos aprovados pela Comissão de Avaliação e Fiscalização, contendo os procedimentos que serão adotados no âmbito do contrato de gestão para:

I - contratação de obras e serviços;
II - compras e contratação de pessoal;
III - plano de cargos e salários.

Parágrafo único. Ficará a cargo da organização social a contratação de auditora independente, legalmente habilitada, para avaliação das demonstrações contábeis dos relatórios apresentados a Comissão de Avaliação e Fiscalização.

Art. 32. O Município consignará na Lei Orçamentária Anual os recursos públicos necessários ao desenvolvimento das ações previstas nos contratos de gestão firmados com as organizações sociais.

Art. 33. Ao disposto nesta Lei aplicam-se, subsidiariamente, os preceitos da Lei nº 9.637, de 1998.

Art. 34. O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa dias), contados a partir de sua publicação.

Art. 35. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 14 de abril de 2021.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 39, DE 14 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2984486

PORTARIA Nº 39, de 14 de abril de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR – SC, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 18, incisos II e XIII, da Resolução nº 04/2016, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Caçador,

CONSIDERANDO o previsto no art. 10, §2º do Decreto Municipal de Caçador nº 8.630 e art. 05, §2º do Decreto Municipal de Caçador nº 8.658,

CONSIDERANDO a declaração médica protocolada em 13/04/2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o cumprimento integral da jornada de trabalho na forma de teletrabalho para a Servidora MARYANNE MUNIZ GODINHO pelo período de 15 (quinze) dias a contar de 12/04/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Presidência, em 14 de abril de 2021.

Moacir Elvis D'Agostini – PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.

Camboriú

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2021 - FME

Publicação Nº 2982665

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrados os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 005/2021 - FME - Ata do Sistema de Registro de Preços 010 E 011/2021 – FME - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CORTINAS PARA AMBIENTALIZAR AS SALAS DE AULAS E SECRETARIAS DAS ESCOLAS E CEIS'S DO MUNICÍPIO DE CAMBORIU, para atender a demanda da Prefeitura Municipal integrante do Município de Camboriú, pelo período de 12 (doze) meses.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, E NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.CAMBORIU.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA A PARTIR DE: 15/04/2021
1ª Publicação.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2021 - FMS

Publicação Nº 2983879

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrados os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 020/2021 - FMS - Ata do Sistema de Registro de Preços 061 A 062/2021 – SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KIT TESTE RÁPIDO TIPO ANTÍGENO PARA DIAGNOSTICO DE COVID-19 DESTINADO AOS PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMBORIÚ, para atender a demanda da Prefeitura Municipal integrante do Município de Camboriú, pelo período de 06 (seis) meses da data de homologação do processo.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, E NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.CAMBORIU.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA A PARTIR DE: 15/04/2021
1ª Publicação.

CHAMAMENTO 008/2021 - FMS

Publicação Nº 2983850

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 60/2021 - FMS
INEXIGENCIA LICITATORIA N° 17/2021- FMS
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 08/2021 - FMS
OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS OU PESSOA FÍSICA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES AMBULATORIAIS PARA A REDE PÚBLICA DE SAÚDE NO PERÍODO DE DOZE MESES PRORROGÁVEIS POR IGUAIS OU SUCESSIVOS PERÍODOS, CONSTANTES NOS ANEXOS DO PRESENTE EDITAL.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei nº. 8.666/1993 e as respectivas alterações.
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Iniciará às 12:00 horas do dia 16 de Abril de 2021 até as 18:00 horas do dia 03 de Maio de 2021, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: camboriu.sc.gov.br.
Camboriú, 15 de abril de 2021
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

TP 003/2021 - FMS

Publicação Nº 2983742

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2021 - FMS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PARA REFORMA DO SAMU, CONFORME MEMORIAL E SEUS ELEMENTOS CONSTITUÍDOS EM ANEXO.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 14:00 horas do dia 04 (Quatro) de maio de 2021, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.
Camboriú,15 de abril de 2021.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

EXTRATO RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2021 PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2021

Publicação Nº 2984142

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ (CMC)

EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2021 DO PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2021

Objeto: Seleção De Propostas Visando O Registro De Preços Para Futura E Eventual Aquisição De Equipamentos De Informática Para Atender As Necessidades Da CMC. Empresa Vencedora do Processo: PARTNER TECNOLOGIA EIRELI, foi vencedora de todos os itens (global) no valor de R$ 139.480,00 (Cento e trinta e nove mil quatrocentos e oitenta reais).

Informações Complementares: Setor de Licitações, sito a Rua Siqueira Campos, 480, Centro, Camboriú – SC e no site https://www.camaracamboriu.sc.gov.br/

Fabiano Olegário
Presidente da Câmara Municipal

Campo Alegre

Prefeitura

ADITIVO CONTRATUAL Nº 03/2021

Publicação Nº 2982616

ADITIVO CONTRATUAL Nº 03/2021

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 051/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE E DE OUTRO LADO MATHEUS ROSSETTO

Prorroga-se o prazo do Contrato de Trabalho Temporário nº 051/2020, com fulcro no Inciso II do Art. 302 da Lei Complementar Municipal nº 006/2020 e suas alterações, nos seguintes termos:

CONTRATADO: MATHEUS ROSSETTO, no Cargo Público e na Função de Engenheiro Civil, portador do CPF/MF nº 093.414.429-07, residente e domiciliado na Rua Francisco Kurowsky, nº 97, Bairro Progresso, Município de São Bento do Sul/SC.

OBJETO: Realização de atividades suplementares para restaurar o padrão indispensável mínimo, prevista no Inciso VII do Artigo 300 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

JUSTIFICATIVA: Contratação em caráter Temporário para atuar no Setor de Planejamento Urbanístico e Habitação (SEPLUHA), devido à alta demanda nos últimos meses nas obras para fiscalização, pois no momento o setor tem aproximadamente 17 (dezessete) obras em andamento, executa diversos outros serviços, como consultas prévias para construção e parcelamento, consultas para abertura de Empresas, análises e pareceres técnicos para licenciamentos de construções, retificações de áreas, certidões em geral e atendimento ao público, conforme memorando expedido pelo SEPLUHA nº 015PL/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogado o Contrato de Trabalho Temporário nº 051/2020 até a data de 15/04/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: R$ 4.345,12 (quatro mil, trezentos e quarenta e cinco reais e doze centavos), mensais.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas e disposições do Termo de Contrato de Trabalho Temporário permanecem inalteradas e em vigor.

Campo Alegre/SC., 16 de abril de 2021.

ALICE BAYERL GROSSKOPF Prefeita Municipal		MATHEUS ROSSETTO Contratado

Testemunhas:
1._____
2._____

ATA PREGÃO 27/2021

Publicação Nº 2982871

ATA CIRCUNSTANCIADA
(Processo Licitatório nº 27/2021)

Aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, na cidade de Campo Alegre, na Rua Cel. Bueno Franco, 292, reuniram-se as 14 horas, em sessão pública, Irineu Woitskovski Júnior, Pregoeiro Municipal Substituto e Tatiane Maria Machado Fuckner, membro da equipe de apoio, abaixo assinados, responsáveis pelo Processo Licitatório nº 27/2021, modalidade Pregão Presencial, para procederem a abertura e julgamento das propostas apresentadas na referida licitação, que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de empresa (restaurante) para fornecimento de refeições prontas (almoço) para a guarnição de serviço do GBM (Grupo de Bombeiros Militar) e aquisição de marmitas para os policiais militares em serviço aos sábados, domingos e feriados. Inicialmente o Pregoeiro declarou aberta a sessão, nominando os presentes, passando ao recebimento dos envelopes (proposta e documentos) da única empresa proponente: ALTO DA SERRA PASTELARIA E CHOPERIA LTDA – CNPJ: 28.985.669/0001-07. Passou-se ao credenciamento do licitante, Sr. Rodrigo Cuchi, representante da empresa ALTO DA SERRA PASTELARIA E CHOPERIA LTDA. A licitante comprovou enquadramento como Microempresa. O critério de julgamento é o MENOR PREÇO POR ITEM. Passou-se a abertura dos envelopes da proposta e passou-se aos lances, obtendo o seguinte resultado:

ITEM 01				
EMPRESA	VALOR PROPOSTA INICIAL	VALOR PROPOSTA APÓS LANCES	SITUAÇÃO CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO HABILITAÇÃO
ALTO DA SERRA PASTELARIA E CHOPERIA LTDA	19,50	19,50	1ª	HABILITADA

ITEM 02

EMPRESA	VALOR PROPOSTA INICIAL	VALOR PROPOSTA APÓS LANCES	SITUAÇÃO CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO HABILITAÇÃO
ALTO DA SERRA PASTELARIA E CHOPERIA LTDA	18,50	18,50	1ª	HABILITADA

Após o julgamento das propostas, procedeu-se a abertura do envelope contendo a documentação da empresa ALTO DA SERRA PASTELARIA E CHOPERIA LTDA. A licitante apresentou a documentação de acordo com o exigido no Edital e foi declarada vencedora da presente licitação conforme valores da tabela acima. Não houve manifestação de intenção de recurso. Sem mais, encerrou-se a sessão com a lavratura desta ata, que vai assinada por todos os presentes:

ATA PREGÃO ELETRÔNICO 12/2021 FMS

Publicação Nº 2983840

RESUMO DA ATA
(Pregão Eletrônico nº 12/2021 FMS)

Às 9h do dia 15/04/2021, reuniu-se a Pregoeira deste órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados por Ato Legal, para em atendimento às disposições contidas em Decreto realizar os procedimentos relativos ao presente Pregão, cujo objeto é o Registro de Preços para aquisição de suplemento utilizado no protocolo de prescrições médicas ao controle covid-19. A ata completa está disponível no site Portal de Compras Públicas (https://www.portaldecompraspublicas.com.br), administradora dos processos licitatórios, modalidade Pregão Eletrônico, do município de Campo Alegre - SC e pode ser acessada através do seguinte endereço eletrônico:
https://operacao.portaldecompraspublicas.com.br/18/Processos/SC/Prefeitura-Municipal-de-Campo-Alegre-56/SRP-12-2021-FMS-2021-137888/

Pregoeira e Equipe de Apoio

ATA PREGÃO ELETRÔNICO 13/2021 FMS

Publicação Nº 2983841

RESUMO DA ATA
(Pregão Eletrônico nº 13/2021 FMS)

Às 14h do dia 14/04/2021, reuniu-se a Pregoeira deste órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados por Ato Legal, para em atendimento às disposições contidas em Decreto realizar os procedimentos relativos ao presente Pregão, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos (aparelho de espirometria, termômetro termo higrômetro e detector fetal) para uso nas Unidades de saúde do Município. A ata completa está disponível no site Portal de Compras Públicas (https://www.portaldecompraspublicas.com.br), administradora dos processos licitatórios, modalidade Pregão Eletrônico, do município de Campo Alegre - SC e pode ser acessada através do seguinte endereço eletrônico:
https://operacao.portaldecompraspublicas.com.br/18/Processos/SC/Prefeitura-Municipal-de-Campo-Alegre-56/SRP-13-2021-FMS-2021-137898/

Pregoeira e Equipe de Apoio

COMUNICADO 04/2021 – SERVIÇO DE FROTAS

Publicação Nº 2982964

COMUNICADO 04/2021 – SERVIÇO DE FROTAS

O Fundo Municipal de Saúde de Campo Alegre comunica através do Serviço de Frotas da Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras, referente a Ata de Registro de Preços 10/2021 do Pregão 07/2021 cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de mão de obra mecânica para manutenção dos veículos do Fundo Municipal de Saúde de Campo Alegre/SC, considerando o item 2.2.4 Do Fornecimento de peças, componentes e acessórios, subitem c.1 do Termo de Referência – Pregão 7/2021 leva ao conhecimento dos interessados os preços obtidos junto ao mercado para fornecimento de peças, componentes ou acessórios, conforme segue:
ORÇAMENTO REALIZADO PARA CONSERTO DO VEÍCULO SPRINTER 415 CDI PLACA: QIO5207

IT	QT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO ORÇADO	VALOR TOTAL ORÇADO
01	01	Peça	Regulador de voltagem	618,00	618,00
02	01	Peça	Rolamento (01) do alternador	29,00	29,00
03	01	Peça	Rolamento (02) do Alternador	45,00	45,00
				TOTAL	692,00

Esta publicação visa oportunizar a manifestação pública, por parte de pessoa jurídica, acerca dos preços propostos para aquisição e peças, componentes ou acessórios para manutenção do veículo M.Benz/Sprinter 415 CDI, Placa: QIO5207 - Ano: 2018, com vistas a obtenção de menor preço. Fica estabelecido o prazo de prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados da publicação, para que os interessados apresentem proposta com menor preço junto ao Serviço de Frotas da Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras, à Rua Cel.

Bueno Franco, nº 292, em Campo Alegre - SC, das 08 às 12 e das 13 às 17 horas de segunda à sexta-feira.

Campo Alegre 14 de abril de 2021.

JOELCIO TELMA
Chefe do Serviço de Frotas

CONVOCAÇÃO Nº 078/2021

Publicação Nº 2982612

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021
CONVOCAÇÃO Nº 078/2021

ALICE BAYERL GROSSKOPF, Prefeita Municipal de Campo Alegre/SC., no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR o Sr. ANDRÉ MATHEUS CHAPIESKY, inscrito no CPF/MF sob nº 071.158.399-48, aprovado em 5º lugar (2ª etapa) no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021, para o Cargo Público de PROFESSOR VI, na Função de PROFESSOR DE MATEMÁTICA para assumir o respectivo cargo. O convocado deverá comparecer no Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Campo Alegre/SC., até às 17:00h do dia 20 de abril de 2021, no Prédio Anexo Sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC., a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada.

Campo Alegre/SC., 15 de abril de 2021.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

CARLA LUCIANE FUCKNER KOTOVICZ
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 13.741 DE 15 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2982620

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 13.741 DE 15 DE ABRIL DE 2021
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o artigo 91 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Decreta:

Art. 1º Exonerar a pedido do Quadro de Pessoal efetivo do Poder Executivo Municipal, a Servidora Pública Municipal LUCIANE MARIA STIGLER CARLOS, matrícula funcional nº 000982, registro no sistema sob nº 955943, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Agente Administrativo II, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Parágrafo único. A exoneração de que trata o caput deste artigo a partir de 15 de abril de 2021, em atenção ao Requerimento devidamente assinado pela Servidora Pública Municipal, protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 15 de abril de 2021, sob nº 009540.

Art. 2º Fica a partir desta data declarada a vacância do Cargo Público e na Função de Agente Administrativo II, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em decorrência do pedido de exoneração da Servidora Pública Municipal mencionada no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 15 de abril de 2021.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 15 de abril de 2021.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 16/04/2021.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 13.742 DE 15 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2982622

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 13.742 DE 15 DE ABRIL DE 2021
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO IPRECAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o inciso III do art. 11 Lei Municipal nº 4.835 de 10 de 4.910 de 16 de dezembro de 2020; Decreta:

Art. 1º Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 50.000,00 (cincoenta mil reais), a fim de suplementar o seguinte Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento vigente do IPRECAL - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Campo Alegre/SC.

94.00 -	IPRECAL - Instituto de Previdência Social	
94.01 -	Divisão de Manutenção do IPRECAL	
09.272.0066.2.113 -	Manutenção e Coordenação das Atividades Administrativas do IPRECAL	
400000.00.1040 -	Despesas de Capital	
440000.00.1040 -	Investimentos	
449000.00.1040 -	Aplicações Diretas	
449051.00.1040 -	Obras e Instalações	R$ 50.000,00

Art. 2º O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de Superávit Financeiro do Exercício anterior do IPRECAL - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Campo Alegre/SC.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 15 de abril de 2021.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 16/04/2021.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 13.743 DE 15 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2983960

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 13.743 DE 15 DE ABRIL DE 2021
DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA DE PARTE DE JORNADA DE TRABALHO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

Considerando o requerimento devidamente assinado pela Servidora Pública Municipal, protocolizado pelo Serviço de protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 29 de março de 2021, Processo Administrativo nº 508/2021;
Considerando ainda a Decisão Administrativa nº 01/SECAD/2021, expedida pela Secretária Municipal de Administração, a qual deferiu a prorrogação da Licença de Parte da Jornada de Trabalho, à Servidora Pública Municipal MARIA OLÍVIA DOS SANTOS FRANCO, decisão esta junto ao Processo Administrativo nº 508/2021 apenso ao Processo Administrativo nº 1050/2018;
A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições e conforme o disposto no art. 186-A e art. 186-B da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, com redação acrescida pela Lei Complementar Municipal nº 103 de 12 de março de 2014; Decreta:

Art. 1º Fica prorrogada a Licença de parte da Jornada de Trabalho da Servidora Pública Municipal MARIA OLÍVIA DOS SANTOS FRANCO, matricula funcional sob nº 000223, registro no sistema sob nº 549500, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional I, exercendo a Função de Auxiliar de Serviços Gerais I, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único. A prorrogação de que trata o caput deste artigo se refere ao estabelecido no Decreto Municipal nº 8.345 de 05 de maio de 2014.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus a partir de 03 de janeiro de 2021, estendendo-se até a data de 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 15 de abril de 2021.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 16/04/2021.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 13.744 DE 16 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2984041

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 13.744 DE 16 DE ABRIL DE 2021
DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 051/2020.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao inciso VII do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em de 05 de abril de 1990; inciso II do artigo 302 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002;

DECRETA:
Art. 1º Prorrogar o Contrato de Trabalho Temporário nº 051/2020, firmado com o Sr. MATHEUS ROSSETTO, para exercer o Cargo Público e na Função de Engenheiro Civil, registro no sistema sob nº 956063, Regime Jurídico Especial Administrativo, (Contrato Temporário) previsto no inciso IX, do artigo 37 da CF/88, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras, cujas atribuições e responsabilidades constam do Anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, que autorizou sua criação, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
Parágrafo único. A Prorrogação de que trata o caput deste artigo pelo período de 16 de abril de 2021 a 15 de abril de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 16 de abril de 2021.

Art. 3º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Campo Alegre/SC., 16 de abril de 2021.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 16/04/2021.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 19.147 DE 15 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2982625

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 19.147 DE 15 DE ABRIL DE 2021
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

Considerando o CREM Comunicado de Resultado de Exame Médico Pericial nº 001, expedido em data de 08 de abril de 2021, devidamente assinado pelo Dr. Clévio Jorge Scheffer, CRM-SC 1867, RQE 15219, o qual na conclusão Médico Pericial o diagnóstico apontado que o Servidor Público Municipal AMAURY DE CAMPOS ESTORILLO, existe incapacidade para o trabalho, necessitando afastamento das atividades laborais, até a data de 08 de junho de 2021;
Considerando a Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019 que Altera o Sistema de Previdência Social e Estabelece Regras de Transição e Disposições Transitórias, em especial o §2º do artigo 9º;
A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 176, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder Licença para Tratamento de Saúde ao Servidor Público Municipal AMAURY DE CAMPOS ESTORILLO, matrícula funcional nº 000916, registro no sistema sob nº 955725, ocupante do Cargo Público e na Função de Enfermeiro, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, por motivo de doença, pelo período de 16 de abril de 2021 a 08 de junho de 2021.
Parágrafo único. A Licença concedida de que trata o caput deste artigo, será custeada pelos cofres públicos do Tesouro do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, produzindo seus efeitos a partir de 16 de abril de 2021.

Art. 3º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 15 de abril de 2021.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 16/04/2021.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2021

Publicação Nº 2983953

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2021

QUE ENTRE SI CELEBRAM O FIA – FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC., E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPO ALEGRE/SC – APAE, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, de um lado o FIA – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS E DO ADOLESCENTE, do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ/MF sob nº 15.511.879/0001-03, com sede e foro na Rua Jorge Lacerda, nº 86, Centro, neste ato representado por sua Gestora Ana Lúcia Piski, portadora do RG nº 2.370.771 SSP/SC e do CPF/MF nº 690.761.709-91, designada pelo Decreto nº 13.478, doravante denominado CONCEDENTE e do outro lado a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPO ALEGRE – APAE, pessoa jurídica de direito público, com sede a Av. Dr. Getúlio Vargas, nº 563, Centro Município de Campo Alegre/SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 81.155.319/0001-98, neste ato representada pela sua presidente, Srª. Valdete Arbigaus Bahr, brasileira, casada, portadora do CPF/MF sob nº 684.456.019-20, residente e domiciliada no Município de Campo Alegre/SC., doravante denominado PROPONENTE, resolvem celebrar este TERMO DE COLABORAÇÃO, amparados pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar Federal nº 101 de 04 de maio de 2000, Lei Municipal nº 4.931 de 13 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 10.330 de 18 de fevereiro de 2017 e demais normas do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, resolvem convencionar entre si, o disposto nas cláusulas e condições previstas no presente instrumento a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 – O presente Termo de Colaboração tem por objeto a Execução do Projeto "CRIANÇA E ADOLESCENTE COM DEFICIÊNCIA – NOSSO COMPROMISSO", conforme Plano de Trabalho proposto pelo CONVENENTE e aprovado pelo CONCEDENTE e pelo CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Campo Alegre/SC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO
2.1 – Este Termo de Colaboração terá como Gestora da PROPONENTE VALDETE ARBIGAUS BAHR, portador do RG nº 2/R 2.372.858 SSP/SC e do CPF/MF nº 684.456.019-20, o qual se responsabiliza, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na colaboração.

2.2 – O CONCEDENTE nomeia como Gestora do presente Termo de Colaboração o Srª. Ana Lucia Piski, portadora do RG nº 2.370.771 SSP/SC e do CPF/MF nº 690.761.709-91, nomeada pelo Decreto 13.478 de 05 de janeiro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS
3.1 – Para execução do presente Termo de Colaboração, serão destinados recursos financeiros no montante de até R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS
4.1 – Os recursos de que trata a Cláusula Segunda serão repassados pelo CONCEDENTE, em 09 (zero nove) parcelas sendo as 02 (zero duas) primeiras parcelas no valor de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) e as 07 próximas no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Paragrafo único. Os valores mencionados na Cláusula Terceira serão repassados mediante depósito em conta individualizada no Banco 001, Agência nº 1715-9, Conta Corrente nº 52.853-6, favor da Entidade: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPO ALEGRE – APAE.

CLÁUSULA QUINTA – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS
5.1 – Os saldos de recursos, enquanto não empregados em sua finalidade, devem ser aplicados em caderneta de poupança ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, se a previsão de uso for superior a um mês. Os rendimentos desta aplicação financeira deverão ser computados a crédito do Termo de Colaboração e aplicados no seu objeto, desde que previamente aprovado pelo CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Campo Alegre/SC., estando sujeitas às mesmas regras de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
6.1 – As despesas decorrentes do presente Termo de Colaboração correrão à conta da seguinte Dotação do Orçamento Vigente:

Órgão 93 – Fundo da Infância e Adolescência
Unidade 01 – Manutenção das Atividades da Infância e Adolescência
Ação 2.122 – Manutenção e Coordenação das Atividades
Elemento de Despesas: (8) 3.3.50.43.00.00.00.00.0859 – Subvenção Social (R$ 50.000,00).
CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

7.1 – SÃO OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE:
I. Cumprir com o disposto na Cláusula Segunda deste Termo de Colaboração;
II. Fiscalizar a aplicação dos recursos repassados; e
III. Examinar a Prestação de Contas dos Recursos Repassados.

7.2 – SÃO OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE:
I. Movimentar os recursos financeiros oriundos deste Termo de Colaboração na conta corrente específica, conforme as Cláusulas Primeira e Segunda;
II. Não repassar os recursos recebidos a outras Entidades de direito público ou privado;
III. Não utilizar os recursos em finalidade diversa da pactuada ou fora do prazo de vigência;
IV. Restituir ao CONCEDENTE o saldo dos recursos não aplicados no objeto da colaboração, inclusive os rendimentos da aplicação financeira na data da conclusão ou rescisão do termo de colaboração ou dos prazos previstos no presente termo, observando a Cláusula Quarta deste Termo;
V. Excluir o Município de Campo Alegre/SC., de qualquer responsabilidade concernente à Previdência Social e legislação trabalhista decorrente deste Termo de Colaboração;
VI. Fornecer informações e dados quando solicitados pelo CONCEDENTE.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

8.1 – A PROPONENTE compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:
a) inexecução do objeto;
b) falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido;
c) utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência.
d) não apresentação dos documentos previstos neste Termo de Colaboração.
Parágrafo único. Compromete-se, ainda a PROPONENTE, a recolher à conta do CONCEDENTE o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
9.1 – O PROPONENTE fica obrigado a apresentar a prestação de contas ao CONCEDENTE no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento de cada parcela, sob pena de não o fazendo restituir o valor total repassado, com os seguintes documentos:
a) Ofício de encaminhamento;
b) Declaração do responsável pela Entidade informando que os recursos foram rigorosamente aplicados aos fins concedidos, conforme modelo do ANEXO VI;
c) Balancete da Prestação de Contas de Recursos Antecipados, conforme modelo do ANEXO VII;
d) Comprovantes de despesas em primeira via (notas fiscais, recibos, folha de pagamento, etc, conforme legislação em vigor), preenchidos com clareza e sem rasuras;
e) Cópias dos comprovantes de pagamentos eletrônicos (DOC/TED) individuais por credor, utilizados para pagamentos das despesas efetuadas;
f) Extrato bancário com movimentação completa do período;
g) Conciliação bancária, quando for o caso;
h) Parecer do Conselho Fiscal da Entidade, quanto à correta aplicação dos recursos no objeto e ao atendimento da finalidade pactuada;
i) Comprovante de recolhimento de saldo não aplicado;
j) Relatório descrevendo as atividades desenvolvidas no período, informando se o objetivo foi totalmente, parcialmente ou não cumprido, acompanhado dos contratos de prestação de serviço, folders, cartazes do evento, exemplar de publicação na impressa, CD, DVD, registros fotográficos, matérias jornalísticas e os demais elementos necessários à perfeita comprovação da execução do projeto, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PROIBIÇÕES
10.1 – Fica ainda proibido à PROPONENTE:

a) a redistribuição dos recursos recebidos a outras Entidades, congêneres ou não;
b) integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo concedente;

c) realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste Termo de Colaboração;
d) utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração;
e) utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Colaboração;
f) executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
g) transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias que não haja comprovante;
h) retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;
i) deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida pactuada no Plano de Trabalho;
j) realizar despesas com:
a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias;
b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da colaboração, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
c) obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas;
d) pagamento de despesas bancárias, salvo as previstas no plano de trabalho.
Parágrafo único. Não serão financiados gastos com aluguel de imóvel (com base na Resolução do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA Nº 137/2010).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO
11.1 – Este instrumento poderá ser rescindido por mútuo acordo ou unilateralmente por uma das partes, com aviso prévio de 30 (trinta) dias, se ocorrer comprovada inadimplência de qualquer de suas cláusulas e condições.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PRAZO
12.1 – O presente Termo de Colaboração terá vigência a partir da publicação da Lei Municipal que autoriza o presente instrumento até o prazo previsto do Anexo I (Formato do Projeto), do Edital de Chamamento Público nº 01/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO
13.1 – Este Termo de Colaboração poderá ser alterado ou ter modificação no Plano de Trabalho, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada por meio de TERMO DE ADITAMENTO.

Parágrafo único. Admitir-se-á modificação do Plano de Trabalho com prévia apreciação do CONCEDENTE, do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Campo Alegre/SC. e aprovação do Gestor deste Instrumento ou Sistema de Controle, ficando vedada a alteração do objeto em qualquer hipótese.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
14.1 – Para as questões decorrentes deste instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de São Bento do Sul/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas e questões oriundas do presente Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1 – Por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Campo Alegre/SC, 15 de abril de 2021.

ANA LUCIA PISKI
Assinatura do Gestor do FIA – Fundo da Infância e
Adolescência do Município de Campo Alegre/SC.

BRIGITTE SUELI VAN DEN AKKER STEUERNAGEL
Assinatura do Presidente do CMDCA do
Município de Campo Alegre/SC.

VALDETE ARBIGAUS BAHR
Assinatura da Presidente da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E
AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPO ALEGRE – APAE.

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG nº:
CPF/MF nº:

Nome:
RG nº:
CPF/MF nº:

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2021

Publicação Nº 2984033

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2021

QUE ENTRE SI CELEBRAM O FIA – FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC., E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ESPORTISTAS DE CAMPO ALEGRE/SC – APE, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, de um lado o FIA – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS E DO ADOLESCENTE, do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ/MF sob nº 15.511.879/0001-03, com sede e foro na Rua Jorge Lacerda, nº 86, Centro, neste ato representado por sua Gestora Ana Lucia Piski, portadora do RG nº 2.370.771 SSP/SC e do CPF/MF nº 690.761.709-91, designada pelo Decreto nº 13.478, doravante denominado CONCEDENTE e do outro lado a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ESPORTISTAS DE CAMPO ALEGRE – APE, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Altamiro Lobo Guimarães, nº 259, Centro Município de Campo Alegre/SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.680.273/0001-48, neste ato representada pela sua presidente, Sr. Cristiano Cunha, brasileiro, casado, portador do CPF/MF sob nº 031.041.879-83, residente e domiciliado no Município de Campo Alegre/SC., doravante denominado PROPONENTE, resolvem celebrar este TERMO DE COLABORAÇÃO, amparados pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar Federal nº 101 de 04 de maio de 2000, Lei Municipal nº 4.932 de 13 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 10.330 de 18 de fevereiro de 2017 e demais normas do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, resolvem convencionar entre si, o disposto nas cláusulas e condições previstas no presente instrumento a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 – O presente Termo de Colaboração tem por objeto a Execução do Projeto "ESPORTE EM AÇÃO", conforme Plano de Trabalho proposto pelo CONVENENTE e aprovado pelo

CONCEDENTE e pelo CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Campo Alegre/SC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO
2.1 – Este Termo de Colaboração terá como Gestor da PROPONENTE CRISTIANO CUNHA, portador do RG nº 2/R 3618398 SSP/SC e do CPF/MF nº 031.041.879-83, o qual se responsabiliza, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na colaboração.

2.2 – O CONCEDENTE nomeia como Gestora do presente Termo de Colaboração o Srª. Ana Lucia Piski, portador do RG nº 2.370.771 SSP/SC. e do CPF/MF sob nº 690.761.709-91, nomeada pelo Decreto 13.478 de 05 de janeiro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS
3.1 – Para execução do presente Termo de Colaboração, serão destinados recursos financeiros no montante de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS
4.1 – Os recursos de que trata a Cláusula Segunda serão repassados pelo CONCEDENTE, em 09 (zero nove) parcelas sendo as 02 (zero duas) primeiras parcelas no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) e as 07 próximas no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais).

Paragrafo único. Os valores mencionados na Cláusula Terceira serão repassados mediante depósito em conta individualizada na Cooperativa de Crédito Rural do Norte Catarinense e Sul Paranaense SICOOB Credinorte, Agência nº 3035, Conta Corrente nº 18.250-8, favor da Entidade: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ESPORTISTAS DE CAMPO ALEGRE – APE.

CLÁUSULA QUINTA – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS
5.1 – Os saldos de recursos, enquanto não empregados em sua finalidade, devem ser aplicados em caderneta de poupança ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, se a previsão de uso for superior a um mês. Os rendimentos desta aplicação financeira deverão ser computados a crédito do Termo de Colaboração e aplicados no seu objeto, desde que previamente aprovado pelo CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Campo Alegre/SC., estando sujeitas às mesmas regras de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
6.1 – As despesas decorrentes do presente Termo de Colaboração correrão à conta da seguinte Dotação do Orçamento Vigente:

Órgão 93 – Fundo da Infância e Adolescência
Unidade 01 – Manutenção das Atividades da Infância e Adolescência
Ação 2.122 – Manutenção e Coordenação das Atividades
Elemento de Despesas: (1) 3.3.50.41.00.00.00.00.0859 – Contribuições (R$ 20.000,00).

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS
7.1 – SÃO OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE:
I. Cumprir com o disposto na Cláusula Segunda deste Termo de Colaboração;
II. Fiscalizar a aplicação dos recursos repassados; e
III. Examinar a Prestação de Contas dos Recursos Repassados.

7.2 – SÃO OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE:

I. Movimentar os recursos financeiros oriundos deste Termo de Colaboração na conta corrente específica, conforme as Cláusulas Primeira e Segunda;
II. Não repassar os recursos recebidos a outras Entidades de direito público ou privado;
III. Não utilizar os recursos em finalidade diversa da pactuada ou fora do prazo de vigência;
IV. Restituir ao CONCEDENTE o saldo dos recursos não aplicados no objeto da colaboração, inclusive os rendimentos da aplicação financeira na data da conclusão ou rescisão do termo de colaboração ou dos prazos previstos no presente termo, observando a Cláusula Quarta deste Termo;
V. Excluir o Município de Campo Alegre/SC., de qualquer responsabilidade concernente à Previdência Social e legislação trabalhista decorrente deste Termo de Colaboração;
VI. Fornecer informações e dados quando solicitados pelo CONCEDENTE.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS
8.1 – A PROPONENTE compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:
a) inexecução do objeto;
b) falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido;
c) utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência.
d) não apresentação dos documentos previstos neste Termo de Colaboração.

Parágrafo único. Compromete-se, ainda a PROPONENTE, a recolher à conta do CONCEDENTE o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
9.1 – O PROPONENTE fica obrigado a apresentar a prestação de contas ao CONCEDENTE no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento de cada parcela, sob pena de não o fazendo restituir o valor total repassado, com os seguintes documentos:
a) Ofício de encaminhamento;
b) Declaração do responsável pela Entidade informando que os recursos foram rigorosamente aplicados aos fins concedidos, conforme modelo do ANEXO VI;
c) Balancete da Prestação de Contas de Recursos Antecipados, conforme modelo do ANEXO VII;
d) Comprovantes de despesas em primeira via (notas fiscais, recibos, folha de pagamento, etc, conforme legislação em vigor), preenchidos com clareza e sem rasuras;
e) Cópias dos comprovantes de pagamentos eletrônicos (DOC/TED) individuais por credor, utilizados para pagamentos das despesas efetuadas;
f) Extrato bancário com movimentação completa do período;
g) Conciliação bancária, quando for o caso;
h) Parecer do Conselho Fiscal da Entidade, quanto à correta aplicação dos recursos no objeto e ao atendimento da finalidade pactuada;
i) Comprovante de recolhimento de saldo não aplicado;
j) Relatório descrevendo as atividades desenvolvidas no período, informando se o objetivo foi totalmente, parcialmente ou não cumprido, acompanhado dos contratos de prestação de serviço, folders, cartazes do evento, exemplar de publicação na impressa, CD, DVD, registros fotográficos, matérias jornalísticas e os demais elementos necessários à perfeita comprovação da execução do projeto, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PROIBIÇÕES
10.1 – Fica ainda proibido à PROPONENTE:
a) a redistribuição dos recursos recebidos a outras Entidades, congêneres ou não;
b) integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo concedente;
c) realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste Termo de Colaboração;

d) utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração;
e) utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Colaboração;
f) executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
g) transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias que não haja comprovante;
h) retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;
i) deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida pactuada no Plano de Trabalho;
j) realizar despesas com:
a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias;
b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da colaboração, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
c) obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas;
d) pagamento de despesas bancárias, salvo as previstas no plano de trabalho.
Parágrafo único. Não serão financiados gastos com aluguel de imóvel (com base na Resolução do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA Nº 137/2010).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO
11.1 – Este instrumento poderá ser rescindido por mútuo acordo ou unilateralmente por uma das partes, com aviso prévio de 30 (trinta) dias, se ocorrer comprovada inadimplência de qualquer de suas cláusulas e condições.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PRAZO

12.1 – O presente Termo de Colaboração terá vigência a partir da publicação da Lei Municipal que autoriza o presente instrumento até o prazo previsto do Anexo I (Formato do Projeto), do Edital de Chamamento Público nº 01/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO
13.1 – Este Termo de Colaboração poderá ser alterado ou ter modificação no Plano de Trabalho, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada por meio de TERMO DE ADITAMENTO.

Parágrafo único: Admitir-se-á modificação do Plano de Trabalho com prévia apreciação do CONCEDENTE, do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Campo Alegre/SC. e aprovação do Gestor deste Instrumento ou Sistema de Controle, ficando vedada a alteração do objeto em qualquer hipótese.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
14.1 – Para as questões decorrentes deste instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de São Bento do Sul/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas e questões oriundas do presente Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1 – Por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.
Campo Alegre/SC. 15 de abril de 2021.

ANA LUCIA PISKI
Assinatura do Gestor do FIA – Fundo da Infância e
Adolescência do Município de Campo Alegre/SC.

BRIGITTE SUELI VAN DEN AKKER STEUERNAGEL
Assinatura do Presidente do CMDCA do
Município de Campo Alegre/SC.

CRISTIANO CUNHA
Assinatura da Presidente da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E
ESPORTISTAS DE CAMPO ALEGRE – APE.
TESTEMUNHAS:
Nome:
RG nº:
CPF/MF nº:

Nome:
RG nº:
CPF/MF nº:

DECISÃO EM RECURSO - PREGÃO ELETRÔNICO 13/2021

Publicação Nº 2983973

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE -SC CNPJ 83.102.749/0001-77
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SERVIÇO DE SUPRIMENTOS
Rua Cel. Bueno Franco, nº 292. Centro, Campo Alegre/SC.
Telefone: (47) 3632-2266

DECISÃO EM RECURSO
(Processo Licitatório n.º 13/2021 – Pregão Eletrônico)

RECORRENTE: BIDDEN COMERCIAL LTDA – CNPJ: 36.181.473/0001-80
RECORRIDO: Decisão da Pregoeira Municipal

Ilustríssima Secretária Municipal,

No dia 01/03/2021, esta Pregoeira proferiu o julgamento acerca das propostas apresentadas no certame acima epigrafado, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de larvicida biológico para aplicação em rios e córregos para combate ao inseto borrachudo no Município de Campo Alegre. Na oportunidade a BIDDEN COMERCIAL LTDA, ora recorrente, teve sua proposta desclassificada porque a CEPA apresentada na proposta não atende ao exigido na especificação do Edital.

A recorrente manifestou sua intenção de recorrer da decisão referida, quanto a sua desclassificação e em 03/03/2021 17:37:46, inseriu recurso no sistema do Pregão Eletrônico, que requer:

a) Declarar a recorrente vencedora pelo cumprimento integral de cláusulas editalícias e da legislação pertinente.

b) Que sejam anuladas todas as fases da licitação ocorridas após o ato ilegal, convocando as empresas para nova sessão pública.

A licitante declarada vencedora MM Distribuidora de Produtos Veterinários LTDA - CNPJ:76.612.506/0001-13, apresentou contrarrazões quanto ao Recurso da empresa BIDDEN COMERCIAL LTDA;

O recurso foi encaminhado à Secretaria Municipal de Saneamento Ambiental, responsável pelo pedido e especificações do objeto do edital, que se manifestou da seguinte forma:

> *"O recurso foi encaminhado à Secretaria Municipal de Saneamento Ambiental, responsável pelo pedido e especificações do objeto do edital, que se manifestou da seguinte forma:*
> *As características exigidas são aquelas que a Administração Municipal entende serem importantes e necessárias para o produto que se pretende adquirir: ampla segurança, alta credibilidade e sabida eficácia, pois não basta somente produzir alta mortalidade das larvas, o produto deve ser avaliado quanto ao carreamento, que indica a qual distância do ponto aplicado o produto ainda causa mortalidade nas larvas.*

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE -SC CNPJ 83.102.749/0001-77
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SERVIÇO DE SUPRIMENTOS
Rua Cel. Bueno Franco, nº 292. Centro, Campo Alegre/SC.
Telefone: (47) 3632-2266

O fato de a empresa não possuir produto com as características determinadas no Edital não importa em dizer que a licitação está direcionada. O Município busca, com as características mínimas, adquirir um produto de qualidade, que atenda às necessidades da municipalidade.

Por fim, não é admissível que particulares determinem as características do objeto a ser licitado. Compete à Administração Pública definir os requisitos dos produtos, a fim de acatar de maneira satisfatória às suas necessidades, obedecendo aos limites e cumprindo o especificado pelas legislações pertinentes. Dessa forma, tal tarefa recai sobre os administradores públicos, que devem estabelecer o que melhor satisfaz o interesse público, cumprindo com todos os princípios constitucionais, administrativos e legais - devidamente atendidos e respeitados no processo administrativo licitatório em comento".

O processo foi encaminhado à assessoria jurídica para análise do recurso e contrarrazões, que foi analisado, **conforme abaixo transcrito:**

PARECER JURÍDICO Nº 016/ASSJUR/2021

PROCESSO Nº: *Pregão Eletrônico nº 13/2021*
REQUERENTE: *Chefia de Serviços de Suprimentos.*
Objeto: *Registro de Preços para eventual aquisição larvicida biológico para aplicação em rios e córregos para combate ao inseto borrachudo no Município - Recurso quanto à desclassificação da proposta da empresa Bidden Comercial Ltda*

Vem à consideração desta Assessoria Jurídica o Processo Administrativo Licitatório acima designado, oriundo da Secretaria Municipal de Administração - Serviço de Suprimentos, solicitando parecer a respeito do recurso impetrado pela Empresa.

É o breve relatório.

Passa-se à análise.

Pois bem, de início constata-se que a empresa recorrente em verdade visa impugnar o objeto do edital do presente certame, o que deveria ter sido feito em momento pretérito, no que toca a exigência específica da CEPA bem como a necessidade de homologação perante a OMS.

No presente caso, as especificações do objeto licitado estão claros e estes não restringem a competitividade, pois o produto deverá ter registro na ANVISA e ser a CEPA SA3A ou CEPA AM65-52.

No que toca a necessidade de homologação perante a OMS, ainda que se pareça prudente, em nenhum momento do instrumento convocatório faz esta exigência.

Cabe salientar que os processos licitatórios são um meio para atingir um fim, qual seja a de selecionar a proposta mais vantajosa. Todavia, mais vantajosa é a proposta que atende a todas as características, requisitos e

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE -SC CNPJ 83.102.749/0001-77
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SERVIÇO DE SUPRIMENTOS
Rua Cel. Bueno Franco, nº 292. Centro, Campo Alegre/SC.
Telefone: (47) 3632-2266

exigência do edital e com o melhor preço e qualidade, de modo que o menor preço por si só não é garantia de proposta mais vantajosa.

As características mínimas descritas no objeto do presente edital, ora impugnado a destempo em forma de recurso quanto a inabilitação, são aquelas que o município julga importante e necessário para o tipo de produto e uso que o mesmo será dado.

Caso fosse permitido que as empresas determinassem as características do objeto a ser licitado, não haveria necessidade de processo licitatório. Portanto o fato da empresa não possuir produto com as características determinadas no edital, isso não importa em dizer que a licitação está direcionada como que quer fazer crer. Até porque, outras licitantes possuem tal produto com a mesma marca do objeto.

Tal exigência não é destituída de fundamento, tem respaldo no mundo jurídico, constante no art. 15, inciso I, da Lei 8.666/93, in verbis:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:
I - atender ao princípio da padronização, que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas;

De igual forma, a regra contida no art. 41 da Lei 8.666/93 não obriga somente a Administração Pública como também os licitantes a cumprir as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

Ressalta-se que não é exigível que o objeto de um determinado edital possibilite que todas as marcas e fornecedores existentes no mercado tenha produto, tarefa impossível, até pela grande diversidade de equipamentos e destinações que se da a este.

Em igual sentido é a manifestação do TCE/SC[1] no PROCESSO Nº: @REP 19/00883896, cujos termos aqui colaciono:

"[...] Outro ponto se refere a exigência editalícia: que a CEPA AM-65-52 estivesse presente no larvicida biológico. A questão é se tal exigência pode restringir o âmbito de interessados no fornecimento do produto sem prejuízo ao interesse público, especialmente a saúde humana, animal e aquática.
Para a representante, a exigência é descabida, pois há larvicidas biológicos sem tal CEPA que podem combater os mosquitos, sem prejuízo ao interesse público.
Segundo a DLC, em pesquisa verificou-se que 7 (sete) Prefeituras também exigiram o item questionado, mas que o produto não teria restringido a disputa a uma determinada empresa, tendo em vista que diferentes empresas foram vencedoras nos certames por ela citados.
O ponto arguido pela Instrução me parece equivocado, pois o que estaria sendo direcionado com a exigência da CEPA é a marca do produto e não as empresas

[1] https://consulta.tce.sc.gov.br/Diario/dotc-e2019-10-22.pdf

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE -SC CNPJ 83.102.749/0001-77
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SERVIÇO DE SUPRIMENTOS
Rua Cel. Bueno Franco, nº 292. Centro, Campo Alegre/SC.
Telefone: (47) 3632-2266

fornecedoras. Ou seja, diversas empresas podem ter sido contratadas, mas todas podem ter oferecido o mesmo produto.
Contudo, não fica claro no relatório qual marca de produto foi ofertado por cada empresa mencionada.
A meu ver, trata-se de questão eminentemente técnica da área sanitarista e/ou química, o que impede uma análise acurada por este Tribunal, principalmente em sede de cautelar.
E embora possa haver necessidade de se aferir se a indicação da CEPA pode restringir/direcionar a compra, no sentido de que a eficiência do larvicida pode não estar relacionada, diretamente, a CEPA, entendo, neste momento, que isso caberá a Administração Licitante avaliar em futuros editais, sob pena do periculum in mora reverso.
Me atendo a questão jurídica, consta no processo administrativo da Unidade Licitante que o Estado de Santa Catarina detém programa estadual de combate aos mosquitos "borrachudos" que aponta o Bacillus Thuringiensis Israelensis, CEPA AM 65-52, como produto ideal para seu, esclarecendo que:
O BTI Bacillus thuringiensis israelenses é proveniente de uma bactéria existente na natureza, que selecionada e isolada, age especificadamente em algumas espécies de mosquitos e borrachudos.
A CEPA AM65-52 desta bactéria foi avaliada pela Organização Mundial de Saúde (OMS) e está aprovada sem restrições, inclusive para uso em água potável para seres humanos, animais domésticos, pecuários, sendo inócua à peixes e animais aquáticos.
Em vista disso, segundo a Comissão de Licitações do município de Camboriú, o que diferenciaria o Bacillus Thuringiensis Israelensis dos demais é a CEPA AM65-52 que foi aprovada pela Organização Mundial da Saúde (OMS) sem restrições.
Assim, salvo prova técnica em contrário, há motivação para o município definir este produto como ideal para a atender as suas necessidades o que motiva o indeferimento da cautelar."

Dessa forma, considerando as disposições acima elencadas, OPINA pelo INDEFERIMENTO do recurso manejado quanto à desclassificação da proposta da empresa Bidden Comercial Ltda.

Salvo melhor juízo, esta é a orientação da Assessoria Jurídica, elaborada de acordo com os subsídios fornecidos pelo Consultante, o qual submetemos a apreciação de Vossa Senhoria.

Esta Pregoeira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei n.º 10.520/2002, por todo o exposto decide **MANTER** a decisão prolatada no presente certame, por ocasião da sessão de julgamento de propostas e habilitação do presente Processo Licitatório n.º 13/2021, que considerou desclassificada a empresa BIDDEN COMERCIAL LTDA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE -SC CNPJ 83.102.749/0001-77
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SERVIÇO DE SUPRIMENTOS
Rua Cel. Bueno Franco, nº 292. Centro, Campo Alegre/SC.
Telefone: (47) 3632-2266

Estando devidamente prestadas as informações, subam os autos à apreciação e julgamento pela autoridade superior, em homenagem ao §4º do Artigo 109 da Lei n.º 8.666/93, para que o recurso interposto seja conhecido e, no mérito, desprovido.

Campo Alegre/SC, 15 de abril de 2021

MARIA CRISTINA MARCINIAK MUNHOZ
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE -SC CNPJ 83.102.749/0001-77
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SERVIÇO DE SUPRIMENTOS
Rua Cel. Bueno Franco, nº 292. Centro, Campo Alegre/SC.
Telefone: (47) 3632-2266

JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO
(Processo Licitatório n.º 13/2021)

Trata-se de recurso interposto pela licitante BIDDEN COMERCIAL LTDA – CNPJ: 36.181.473/0001-80, quanto ao julgamento da Pregoeira deste Município que desclassificou a empresa.

A recorrente requer que seja reconsiderado o julgamento.

Considerando o Parecer Jurídico Nº 016/ASSJUR/2021, o Ofício nº 030/2021-SMSA da Secretaria de Saneamento Ambiental e considerando ainda as informações prestadas pelo Pregoeiro em sua Decisão em Recurso;

DECIDO:

Conhecer do recurso interposto e **negar-lhe provimento**.

Intime-se e publique-se.

Campo Alegre/SC, 15 de abril de 2021.

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Campos Novos

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PE 29/2021

Publicação Nº 2983789

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE COMPRA Nº 61/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2021

O Município de Campos Novos - SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 82.939.232/0001-74, comunica aos interessados que fará realizará licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, no dia 29 de abril de 2021 às 14h00min, através do endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E USO INFANTIL (MAMADEIRA, CHUPETA, FRALDA, TOALHA DE ROSTO, ENTRE OUTROS) PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, FUNDOS E AUTARQUIAS MUNICIPAIS DE CAMPOS NOVOS/SC, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
O Edital que está amparado na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, Lei nº 14.035 de 11 de agosto de 2020, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e estará disponível gratuitamente na página no portal eletrônico da Prefeitura Municipal de Campos Novos na página http://www.camposnovos.sc.gov.br, podendo, também, ser requerido junto ao Departamento de Compras e Licitações, Rua Expedicionário, nº. 323, Campos Novos/SC, das 13h15min às 18h45min, telefone: (49) 3541-6200, e-mail pregao.eletronico@camposnovos.sc.gov.br e no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
Campos Novos, 16 de abril de 2021.

DECRETO Nº 8.903/21 DE 14/04/2021. ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Publicação Nº 2983738

DECRETO Nº 8.903/21 DE 14/04/2021.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

Sílvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Lei nº 4.371 de 21/09/17 (Plano Plurianual), Lei nº 4.631 de 18/05/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 4.665/20 de 22/12/2020 (Lei Orçamentária Anual),

DECRETA:
Art 1st. Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento do Município, no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), às seguintes dotações:

ÓRGÃO: 06– SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 19- DEPARTAMENTO DA AGRICULTURA - GERÊNCIA
PROJ. /ATIV.: 2.028 – Manutenção do Departamento da Agricultura - Gerência
Elementos de despesa: 180 - 3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0064.000000 – Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00

Art. 2º. Para a cobertura dos créditos previsto no Art. 1º, será utilizado excesso de arrecadação transferências do estado no valor de 50.000,00.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, em 14 de abril de 2021.

Sílvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 8.904/21 DE 14/04/2021. ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Publicação Nº 2983744

DECRETO Nº 8.904/21 DE 14/04/2021.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

Sílvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Lei nº 4.371 de 21/09/17 (Plano Plurianual), Lei nº 4.631 de 18/05/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 4.665/20 de 22/12/2020 (Lei Orçamentária Anual),

DECRETA:
Art 1st. Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento do Município, no valor de R$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais), às seguintes dotações:

ÓRGÃO: 32– FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA
UNIDADE: 01- FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA
PROJ. /ATIV.: 2.041 – Manutenção do Fundo de Desenvolvimento da Agropecuária
Elementos de despesa: 10 - 3.3.90.00.00.00.00.00 00.03.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 45.000,00

Art. 2º. Para a cobertura dos créditos previsto no Art. 1º, serão utilizados do superávit financeiro recurso próprio no valor de 45.000,00.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, em 14 de abril de 2021.

Sílvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

EXTRATO - CONTRATOS - MÊS 03/2021 - CULTURAL

Publicação Nº 2982925

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDACAO CULTURAL DE CAMPOS NOVOS

Folha: 1/5

CNPJ: 74.097.114/0001-38
PC. LAURO MULLER, 323
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Março/2021.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: ACACIO ANTUNES 06333681997
CNPJ: 16.651.126/0001-66
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 1/2021 **Número do Processo:** 1/2021 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 01/2021
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS COM PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM MINISTRAR AULAS DE MÚSICA, CANTO, DANÇA E INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA A FUNDAÇÃO CULTURAL CAMPONOVENSE.

Data da Assinatura: 29/03/2021
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 29/03/2021 a 31/12/2021
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 57.150,00 **Forma de Pagamento:** À Vista

Contratado: ALCEDIR ELIAS PAGANINI 06299544961
CNPJ: 27.869.844/0001-20
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 1/2021 **Número do Processo:** 1/2021 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 02/2021
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS COM PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM MINISTRAR AULAS DE MÚSICA, CANTO, DANÇA E INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA A FUNDAÇÃO CULTURAL CAMPONOVENSE.

Data da Assinatura: 29/03/2021
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 29/03/2021 a 31/12/2021
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 19.700,00 **Forma de Pagamento:** À Vista

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDACAO CULTURAL DE CAMPOS NOVOS

Folha: 2/5

CNPJ: 74.097.114/0001-38
PC. LAURO MULLER, 323
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Março/2021.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: ANDRE DA SILVA CHIOMENTO 06412048928
CNPJ: 24.694.298/0001-45
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 1/2021 **Número do Processo:** 1/2021 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 03/2021
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS COM PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM MINISTRAR AULAS DE MÚSICA, CANTO, DANÇA E INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA A FUNDAÇÃO CULTURAL CAMPONOVENSE.

Data da Assinatura: 29/03/2021
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 29/03/2021 a 31/12/2021
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 27.500,00 **Forma de Pagamento:** À Vista

Contratado: ANDRE LUIS DE SOUZA MARTINEZ 10881356921
CNPJ: 19.412.669/0001-19
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 1/2021 **Número do Processo:** 1/2021 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 04/2021
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS COM PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM MINISTRAR AULAS DE MÚSICA, CANTO, DANÇA E INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA A FUNDAÇÃO CULTURAL CAMPONOVENSE.

Data da Assinatura: 29/03/2021
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 29/03/2021 a 31/12/2021
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 18.000,00 **Forma de Pagamento:** À Vista

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDACAO CULTURAL DE CAMPOS NOVOS

Folha: 3/5

CNPJ: 74.097.114/0001-38
PC. LAURO MULLER, 323
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Março/2021.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: PAULO ANDRE KLEIN 08939769970
CNPJ: 30.505.076/0001-30
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 1/2021 **Número do Processo:** 1/2021 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 05/2021
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS COM PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM MINISTRAR AULAS DE MÚSICA, CANTO, DANÇA E INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA A FUNDAÇÃO CULTURAL CAMPONOVENSE.

Data da Assinatura: 29/03/2021
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 29/03/2021 a 31/12/2021
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 17.900,00 **Forma de Pagamento:** À Vista

Contratado: ROTARY CLUB DE CAMPOS NOVOS
CNPJ: 83.827.089/0001-91
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Número da Licitação: 2/2021 **Número do Processo:** 3/2021 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 08/2021
Fundamento Legal:
Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL, DESTINADO AO PROJETO GASTRONÔMICO, OFERECIDO PELA FUNDAÇÃO CULTURAL CAMPONOVENSE.

Data da Assinatura: 29/03/2021
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 29/03/2021 a 31/12/2021
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 16.000,00 **Forma de Pagamento:** À Vista

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDACAO CULTURAL DE CAMPOS NOVOS

Folha: 4/5

CNPJ: 74.097.114/0001-38
PC. LAURO MULLER, 323
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Março/2021.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: SIMONE PIRES VARGAS CHIOMENTO 01297533003
CNPJ: 24.449.109/0001-79
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 1/2021 **Número do Processo:** 1/2021 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 06/2021
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS COM PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM MINISTRAR AULAS DE MÚSICA, CANTO, DANÇA E INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA A FUNDAÇÃO CULTURAL CAMPONOVENSE.

Data da Assinatura: 29/03/2021
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 29/03/2021 a 31/12/2021
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 35.600,00 **Forma de Pagamento:** À Vista

Contratado: WAGNER FONSECA 08094525967
CNPJ: 32.175.043/0001-02
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 1/2021 **Número do Processo:** 1/2021 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 07/2021
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS COM PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM MINISTRAR AULAS DE MÚSICA, CANTO, DANÇA E INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA A FUNDAÇÃO CULTURAL CAMPONOVENSE.

Data da Assinatura: 29/03/2021
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 29/03/2021 a 31/12/2021
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 34.870,00 **Forma de Pagamento:** À Vista

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDACAO CULTURAL DE CAMPOS NOVOS

Folha: 5/5

CNPJ: 74.097.114/0001-38
PC. LAURO MULLER, 323
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Março/2021.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: JOANA CELIA BECKER RINALDI 03839442958
CNPJ: 27.927.802/0001-06
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Número da Licitação: 3/2021 **Número do Processo:** 4/2021 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 09/2021
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR AULAS, PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO DE GASTRONOMIA OFERECIDO PELA FUNDAÇÃO CULTURAL CAMPONOVENSE.

Data da Assinatura: 29/03/2021
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 29/03/2021 a 31/12/2021
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 16.000,00 **Forma de Pagamento:** À Vista

EXTRATO - CONTRATOS - MÊS 03/2021 - FIA

Publicação Nº 2982930

Folha: 1/1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. INFANCIA E ADOLESCENCIA CAMPOS NOVOS

CNPJ: **10.269.609/0001-14**
Rua J.B. Batista
C.E.P.: **89620-000** **- Campos Novos - SC**

Mês/Ano da Assinatura:
Março/2021.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: AMA - ASSOC. DE PAIS E AMIGOS DOS AUTISTAS DE CAMP
CNPJ: 11.408.672/0001-57
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
Número da Licitação: 1/2019 **Número do Processo:** 1/2019 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 01/2021
Fundamento Legal:
Objeto: Aditivo ao Termo de Fomento nº 18/2019, contrato 02/2019. Para a execução das atividades previstas, adita-se o valor constante na cláusula quarta do Termo de Fomento em questão, acrescentando-se o montante captado pela Associação no valor de R$ 124.738,38 (cento e vinte e quatro mil, setecentos e trinta e oito reais e trinta e oito centavos), passando o total da parceria para o montante de R$ 775.349,94 (setecentos e setenta e cinco mil, trezentos e quarenta e nove reais e noventa e quatro centa

Data da Assinatura: 22/03/2021
Data da Publicação no Diário Oficial: 22/03/2021
Vigência: 22/03/2021 a 21/05/2021
Programa de Trabalho: 34.01 08.243.0014 2.046.3.3.50.00.00.00.00.00
Unidade Gestora / Número: FUNDO MUN. INFANCIA E ADOLESCENCIA CAMPOS NOVOS / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 124.738,38 **Forma de Pagamento:** MENSAL

EXTRATO - CONTRATOS - MÊS 03/2021 - FUNREBOM

Publicação Nº 2982933

Folha: 1/1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUMREBOM DE CAMPOS NOVOS

CNPJ: 20.202.916/0001-31
RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Março/2021.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: B&P - CONSTRUTORA EIRELI
CNPJ: 07.052.006/0001-51
Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
Número da Licitação: 1/2019 **Número do Processo:** 1/2019 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 79/2021
Fundamento Legal:
Objeto: Mediante necessidade o Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros resolve prorrogar o prazo de vigência do contrato original 03/2019, permanecendo vigente até 30 de abril de 2021, cujo objeto é a Execução de obra de construção de quartel para o Corpo de Bombeiros Militar de Campos Novos.

Data da Assinatura: 22/03/2021
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 22/03/2021 a 30/04/2021
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: FUMREBOM DE CAMPOS NOVOS / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 0,00 **Forma de Pagamento:**

EXTRATO - CONTRATOS - MÊS 03/2021 - PREFEITURA

Publicação Nº 2982911

Folha: 1/13

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

CNPJ: 82.939.232/0001-74
RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Março/2021.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: PAULINHO MIXARIA ESPETACULOS LTDA
CNPJ: 05.946.963/0001-04
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
Número da Licitação: 5/2021 **Número do Processo:** 37/2021 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 94/2021
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW/ESPETÁCULO DE HUMOR "PAULINHO MIXARIA - HUMOR RAIZ, O HUMORISTA DAS FAMÍLIAS"

Data da Assinatura: 05/03/2021
Data da Publicação no Diário Oficial: 05/03/2021
Vigência: 05/03/2021 a 30/04/2021
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 17.400,00 **Forma de Pagamento:** 30 DIAS

Contratado: FABIO MACHADO MERFORT 05958758900
CNPJ: 37.348.157/0001-12
Modalidade: Outras Modalidades
Número da Licitação: 5/2021 **Número do Processo:** 28/2021 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 95/2020
Fundamento Legal:
Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS EDITORAS DE JORNAIS - PUBLICIDADE E PROPAGANDA E UTILIDADE PÚBLICA - CONVITES, EDITAIS E EXTRATOS

Data da Assinatura: 08/03/2021
Data da Publicação no Diário Oficial: 08/03/2021
Vigência: 08/03/2021 a 31/12/2021
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 67.100,70 **Forma de Pagamento:** 30 dias

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Folha: 2/13

CNPJ: 82.939.232/0001-74
RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Março/2021.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: COMUNICACAO O CELEIRO EIRELI
CNPJ: 12.188.377/0001-03
Modalidade: Outras Modalidades
Número da Licitação: 5/2021 **Número do Processo:** 28/2021 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 101/2021
Fundamento Legal:
Objeto: O presente CONTRATO tem por objeto o a prestação de serviços de empresas editoras de jornais, com circulação regional, com abrangência no Município de Campos Novos- SC, para divulgação na forma impressa e/ou digital (on-line), de matérias institucionais de utilidade pública, publicidade legal, campanhas educativas e outros eventos e programa de governo de interesse público.

Data da Assinatura: 10/03/2021
Data da Publicação no Diário Oficial: 10/03/2021
Vigência: 10/03/2021 a 31/12/2021
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 67.100,70 **Forma de Pagamento:** 30 dias

Contratado: RADIO CULTURA DE CAMPOS NOVOS LTDA - ME
CNPJ: 83.156.331/0001-42
Modalidade: Outras Modalidades
Número da Licitação: 7/2021 **Número do Processo:** 39/2021 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 96/2021
Fundamento Legal:
Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS NA AREA DE COMUNICAÇÃO, ESPECIALMENTE DE RADIOFUSÃO - FM - DIVULGAÇÃO DE MATÉRIAS INSTITUCIONAIS, EVENTOS, ETC

Data da Assinatura: 11/03/2021
Data da Publicação no Diário Oficial: 11/03/2021
Vigência: 11/03/2021 a 31/12/2021
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 55.000,00 **Forma de Pagamento:** 30 DIAS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Folha: 3/13

CNPJ: 82.939.232/0001-74
RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Março/2021.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: ENERGIZA INSTALACOES ELETRICAS LTDA
CNPJ: 07.336.749/0001-53
Modalidade: Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia
Número da Licitação: 3/2019 **Número do Processo:** 159/2019 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 97/2021
Fundamento Legal:
Objeto: Mediante necessidade, conforme solicitação e justificativa em anexo, encaminhada pelo departamento de engenharia, o Município resolve prorrogar o prazo do contrato original nº 01/2020 até 30 de abril de 2021, cujo objeto é a EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO NO CENTRO DE EXECUÇÃO DE PROJETO DE REDE ELÉTRICA DA AVENIDA CAETANO BELINCANTA NETTO, NO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS/SC.

Data da Assinatura: 11/03/2021
Data da Publicação no Diário Oficial: 11/03/2021
Vigência: 11/03/2021 a 30/04/2021
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 0,00 **Forma de Pagamento:**

Contratado: CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
CNPJ: 06.099.082/0001-50
Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
Número da Licitação: 5/2020 **Número do Processo:** 63/2020 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 98/2021
Fundamento Legal:
Objeto: Mediante solicitação do Departamento de Engenharia, o município resolve prorrogar o prazo do contrato original 127/2020, até 23 de março de 2021, cujo objeto é a Execução de pavimentação asfáltica, drenagem pluvial e sinalização viária de ruas do Bairro Nossa Senhora Aparecida.

Data da Assinatura: 12/03/2021
Data da Publicação no Diário Oficial: 12/03/2021
Vigência: 12/03/2021 a 23/03/2021
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 0,00 **Forma de Pagamento:**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Folha: 4/13

CNPJ: 82.939.232/0001-74
RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Março/2021.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: NOSSA PAVIMENTACAO E OBRAS LTDA - ME
CNPJ: 27.841.750/0001-42
Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
Número da Licitação: 7/2020 **Número do Processo:** 73/2020 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 99/2021
Fundamento Legal:
Objeto: Mediante necessidade e justificativa do Departamento de Engenharia em anexo, o Município resolve prorrogar o prazo de execução do contrato original 138/2020 até 23 de março de 2021, cujo objeto é a obra EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, NA RUA JOÃO CARLOS GASSER NO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS/SC.

Data da Assinatura: 12/03/2021
Data da Publicação no Diário Oficial: 12/03/2021
Vigência: 12/03/2021 a 31/12/2021
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 0,00 **Forma de Pagamento:**

Contratado: ROBERTO MIGUEL
CNPJ: 15.862.954/0001-80
Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
Número da Licitação: 10/2020 **Número do Processo:** 98/2020 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 100/2021
Fundamento Legal:
Objeto: Mediante solicitação do Departamento de Engenharia, o município resolve prorrogar o prazo de vigência do contrato original 176/2020, até 13 de maio de 2021, cujo objeto é a reforma e ampliação da edificação da Escola Municipal De Ensino Fundamental Santa Julia Billiart, conforme convênio Governo do Estado SC - emenda impositiva nº 906.

Data da Assinatura: 12/03/2021
Data da Publicação no Diário Oficial: 12/03/2021
Vigência: 12/03/2021 a 31/12/2021
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 0,00 **Forma de Pagamento:**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Folha: 5/13

CNPJ: 82.939.232/0001-74
RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Março/2021.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: GENTE SEGURADORA SA
CNPJ: 90.180.605/0001-02
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Número da Licitação: 62/2020 **Número do Processo:** 116/2020 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 102/2021
Fundamento Legal:
Objeto: O Município resolve aditar o contrato original nº 203/2020, incluindo no seguro os veículos descritos abaixo com o respectivo valor: Marca/modelo: CHEVROLET/MONTANA LS2, Ano/Modelo: 2020/2021, Placa: RKZ5E21, Chassi: 9BGCA8030MB178465, Combustível: FLEX, Nº DE OCUPANTES: 02, CATEGORIA: PICK-UPS LEVES - NACIONAIS, Valor do Prêmio: R$ 1.084,85 (um mil oitenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos); Marca/modelo: IVECO/BUS 10 190E, Ano/Modelo: 2020/2020, Placa: RKW3H90, Chassi: 93KZ01BDZM893967

Data da Assinatura: 12/03/2021
Data da Publicação no Diário Oficial: 12/03/2021
Vigência: 12/03/2021 a 24/11/2021
Programa de Trabalho: 04.12 12.361.0005 2.013.3.3.90.00.00.00.00.00
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 6.591,20 **Forma de Pagamento:** 30 DIAS

Contratado: CDL - CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE CAMPOS NOVO
CNPJ: 83.413.526/0001-20
Modalidade: Outras Modalidades
Número da Licitação: 2/2021 **Número do Processo:** 15/2021 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 103/2021
Fundamento Legal:
Objeto: Edital de Chamamento Público visando à seleção de organização da sociedade civil interessada em celebrar termo de fomento que tenha por objeto a coordenação e a realização de atividades e decorações alusivas às festividades pascais de 2021.

Data da Assinatura: 16/03/2021
Data da Publicação no Diário Oficial: 16/03/2021
Vigência: 16/03/2021 a 16/06/2021
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 20.000,00 **Forma de Pagamento:** COTA ÚNICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Folha: 6/13

CNPJ: 82.939.232/0001-74
RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Março/2021.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: RADIO CAPINZAL LIMITADA - EPP
CNPJ: 83.604.470/0001-91
Modalidade: Outras Modalidades
Número da Licitação: 7/2021 **Número do Processo:** 39/2021 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 104/2021
Fundamento Legal:
Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS NA AREA DE COMUNICAÇÃO, ESPECIALMENTE DE RADIOFUSÃO - FM - DIVULGAÇÃO DE MATÉRIAS INSTITUCIONAIS, EVENTOS, ETC

Data da Assinatura: 17/03/2021
Data da Publicação no Diário Oficial: 17/03/2021
Vigência: 17/03/2021 a 31/12/2021
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 55.000,00 **Forma de Pagamento:** 30 dias

Contratado: IGGY MARKETING E INOVACAO LTDA
CNPJ: 29.583.930/0001-05
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Número da Licitação: 7/2021 **Número do Processo:** 44/2021 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 106/2021
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA PARA GESTÃO ESPORTIVA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVO/SC.

Data da Assinatura: 18/03/2021
Data da Publicação no Diário Oficial: 18/03/2021
Vigência: 18/03/2021 a 31/12/2021
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 9.040,00 **Forma de Pagamento:** MENSAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Folha: 7/13

CNPJ: 82.939.232/0001-74
RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Março/2021.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: SIMPATIA FM LTDA
CNPJ: 03.818.131/0001-79
Modalidade: Outras Modalidades
Número da Licitação: 7/2021 **Número do Processo:** 39/2021 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 107/2021
Fundamento Legal:
Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS NA AREA DE COMUNICAÇÃO, ESPECIALMENTE DE RADIOFUSÃO - FM - DIVULGAÇÃO DE MATÉRIAS INSTITUCIONAIS, EVENTOS, ETC

Data da Assinatura: 18/03/2021
Data da Publicação no Diário Oficial: 18/03/2021
Vigência: 18/03/2021 a 31/12/2021
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 55.000,00 **Forma de Pagamento:** 30 DIAS

Contratado: JOAO DIOGENES FAGUNDES - ME.
CNPJ: 00.975.244/0001-90
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 7/2018 **Número do Processo:** 10/2018 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 105/2021
Fundamento Legal:
Objeto: Mediante solicitação e justificativa em anexo da Secretaria de Educação e Cultura, o município resolve suprimir o contato nº 39/2018, na linha 35, em 42,95 quilômetros, passando para 100,30 quilômetros diários, devido a saída de 04 (quatro) alunos que residiam nas localidades da usina velha e vila seca até a E.E.B. Professor José Faria Neto.

Data da Assinatura: 18/03/2021
Data da Publicação no Diário Oficial: 18/03/2021
Vigência: 18/03/2021 a 31/12/2021
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 0,00 **Forma de Pagamento:** MENSAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Folha: 8/13

CNPJ: 82.939.232/0001-74
RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Março/2021.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: NOSSA PAVIMENTACAO E OBRAS LTDA - ME
CNPJ: 27.841.750/0001-42
Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
Número da Licitação: 7/2020 **Número do Processo:** 73/2020 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 108/2021
Fundamento Legal:
Objeto: Mediante necessidade e justificativa do Departamento de Engenharia em anexo, o Município resolve prorrogar o prazo de execução do contrato original 138/2020 até 13 de abril de 2021, cujo objeto é a obra EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, NA RUA JOÃO CARLOS GASSER NO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS/SC.

Data da Assinatura: 23/03/2021
Data da Publicação no Diário Oficial: 23/03/2021
Vigência: 23/03/2021 a 13/04/2021
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 0,00 **Forma de Pagamento:**

Contratado: RADIO CAPINZAL LIMITADA - EPP
CNPJ: 83.604.470/0001-91
Modalidade: Outras Modalidades
Número da Licitação: 5/2021 **Número do Processo:** 28/2021 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 109/2021
Fundamento Legal:
Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS EDITORAS DE JORNAIS - PUBLICIDADE E PROPAGANDA E UTILIDADE PÚBLICA - CONVITES, EDITAIS E EXTRATOS

Data da Assinatura: 23/03/2021
Data da Publicação no Diário Oficial: 23/03/2021
Vigência: 23/03/2021 a 31/12/2021
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 67.100,70 **Forma de Pagamento:** 30 DIAS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Folha: 9/13

CNPJ: 82.939.232/0001-74
RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Março/2021.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: ENERGIZA INSTALACOES ELETRICAS LTDA
CNPJ: 07.336.749/0001-53
Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
Número da Licitação: 14/2020 **Número do Processo:** 126/2020 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 110/2021
Fundamento Legal:
Objeto: Mediante necessidade, conforme solicitação e justificativa em anexo, encaminhada pelo departamento de engenharia, o Município resolve prorrogar o prazo de execução do contrato original nº 274/2020 até 20 de junho de 2021, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO ELETROMECÂNICO DE EXTENSÃO DE REDE, PARA ATENDIMENTO AO RESIDENCIAL CARLOS GOMES, NO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS - SC.

Data da Assinatura: 23/03/2021
Data da Publicação no Diário Oficial: 23/03/2021
Vigência: 23/03/2021 a 31/12/2021
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 0,00 **Forma de Pagamento:**

Contratado: ROBERTO MIGUEL
CNPJ: 15.862.954/0001-80
Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
Número da Licitação: 8/2019 **Número do Processo:** 150/2019 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 111/2021
Fundamento Legal:
Objeto: Mediante necessidade e justificativa do Departamento de Engenharia em anexo, o Município resolve prorrogar o prazo de vigência do contrato original 204/2019 até 30 de abril de 2021, cujo objeto é a obra de REFORMA E AMPLIAÇÃO NO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO PADRE QUINTILIO COSTINI.

Data da Assinatura: 26/03/2021
Data da Publicação no Diário Oficial: 26/03/2021
Vigência: 26/03/2021 a 30/04/2021
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 0,00 **Forma de Pagamento:**

Folha: 10/13

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

CNPJ: 82.939.232/0001-74
RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Março/2021.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: ALEXANDRE ALVADI DI DOMENICO
C.P.F.: 974.357.409-34
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Número da Licitação: 8/2021 **Número do Processo:** 45/2021 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 112/2021
Fundamento Legal:
Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A TRIAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS, A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS/SC.

Data da Assinatura: 29/03/2021
Data da Publicação no Diário Oficial: 29/03/2021
Vigência: 29/03/2021 a 29/03/2022
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 96.000,00 **Forma de Pagamento:** MENSAL

Contratado: TRIANGULO ENGENHARIA EIRELI
CNPJ: 12.816.075/0001-24
Modalidade: Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia
Número da Licitação: 2/2019 **Número do Processo:** 152/2019 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 113/2021
Fundamento Legal:
Objeto: ADITIVO, A FIM DE REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO, NO VALOR DE R$ 53.806,95 (CINQUENTA E TRÊS MIL OITOCENTOS E SEIS REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS) NO CONTRATO ORIGINAL Nº 244/2019, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE A AVENIDA CAETANO BELINCANTA NETTO, NO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS - SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO BÁSICO.

Data da Assinatura: 29/03/2021
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 29/03/2021 a 30/06/2021
Programa de Trabalho: 08.25 15.451.0010 1.010.4.4.90.00.00.00.00.00
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 53.806,95 **Forma de Pagamento:** À Vista

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Folha: 11/13

CNPJ: 82.939.232/0001-74
RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Março/2021.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: CEPENGE ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 03.064.330/0001-39
Modalidade: Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia
Número da Licitação: 1/2020 **Número do Processo:** 24/2020 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 114/2021
Fundamento Legal:
Objeto: EXECUÇÃO DE OBRA PARA SUBSTITUIÇÃO DE REDE ELÉTRICA AÉREA POR REDE ELÉTRICA SUBTERRÂNEA NA AV JUSCELINO KUBITSCHEK "AVENIDA JK", NO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS/SC.

Data da Assinatura: 29/03/2021
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 29/03/2021 a 30/06/2021
Programa de Trabalho: 08.25 15.451.0010 1.010.4.4.90.00.00.00.00.00
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 59.584,64 **Forma de Pagamento:** À Vista

Contratado: CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
CNPJ: 06.099.082/0001-50
Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
Número da Licitação: 5/2020 **Número do Processo:** 63/2020 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 115/2021
Fundamento Legal:
Objeto: Mediante solicitação do Departamento de Engenharia, o município resolve suprimir o valor do contrato original 127/2020, em 0,35% representando R$ 3.227,67 (três mil duzentos e vinte e sete reais e vinte e sete centavos), ficando o valor original do contrato reprogramado. Cujo objeto é a Execução de pavimentação asfáltica, drenagem pluvial e sinalização viária de ruas do Bairro Nossa Aparecida.

Data da Assinatura: 31/03/2021
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência:
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 3.227,67 **Forma de Pagamento:** À Vista

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Folha: 12/13

CNPJ: 82.939.232/0001-74
RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Março/2021.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: ROBERTO MIGUEL
CNPJ: 15.862.954/0001-80
Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
Número da Licitação: 11/2020 **Número do Processo:** 101/2020 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 116/2021
Fundamento Legal:
Objeto: MEDIANTE SOLICITAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA, O MUNICÍPIO RESOLVE SUPRIMIR O VALOR DO CONTRATO ORIGINAL 175/2020, EM 4,34% (QUATRO VIRGULA TRINTA E QUATRO POR CENTO) REPRESENTANDO R$ 5.851,25 (CINCO MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS), FICANDO O VALOR ORIGINAL DO CONTRATO REPROGRAMADO. CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO EM CALÇAMENTO (PEDRA BASALTO), DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VERTICAL NAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS

Data da Assinatura: 31/03/2021
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 31/03/2021 a 02/04/2021
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 5.851,25 **Forma de Pagamento:** À Vista

Contratado: ROBERTO MIGUEL
CNPJ: 15.862.954/0001-80
Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
Número da Licitação: 11/2020 **Número do Processo:** 101/2020 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 117/2021
Fundamento Legal:
Objeto: MEDIANTE NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA EM ANEXO, O MUNICÍPIO RESOLVE ADITAR O VALOR DO CONTRATO ORIGINAL 175/2020, EM 16,39% (DEZESSEIS VIRGULA TRINTA E NOVE POR CENTO) DO VALOR INICIAL, REPRESENTANDO R$ 22.109,42 (VINTE E DOIS MIL CENTO E NOVE REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS), FICANDO O VALOR DO CONTRATO REPROGRAMADO EM R$ 155.370,33 (CENTO E CINQUENTA E CINCO MIL TREZENTOS E SETENTA REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS), CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZA

Data da Assinatura: 31/03/2021
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência:
Programa de Trabalho: 08.25 15.451.0010 1.010.4.4.90.00.00.00.00.00
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 22.109,42 **Forma de Pagamento:** À Vista

Folha: 13/13

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

CNPJ: 82.939.232/0001-74
RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Março/2021.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: ROBERTO MIGUEL
CNPJ: 15.862.954/0001-80
Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
Número da Licitação: 9/2020 **Número do Processo:** 96/2020 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 118/2021
Fundamento Legal:
Objeto: Mediante necessidade e justificativa do Departamento de Engenharia em anexo, o Município resolve aditar o valor do contrato original 170/2020, em 36,89% (trinta e seis virgula oitenta e nove por cento) do valor inicial, representando R$ 105.142,46 (cento e cinco mil cento e quarenta e dois reais e quarenta e seis centavos).

Data da Assinatura: 31/03/2021
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 31/03/2021 a 30/04/2021
Programa de Trabalho: 04.10 12.365.0005 1.014.4.4.90.00.00.00.00.00
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 105.142,46 **Forma de Pagamento:** À Vista

Contratado: ROBERTO MIGUEL
CNPJ: 15.862.954/0001-80
Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
Número da Licitação: 9/2020 **Número do Processo:** 96/2020 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 119/2021
Fundamento Legal:
Objeto: mediante solicitação do departamento de engenharia, o Município resolve SUPRIMIR o valor do contrato original 170/2020, em 1,50% (um virgula cinquenta por cento) representando R$ 4.284,38 (quatro mil duzentos e oitenta e quatro reais e trinta e oito centavos), ficando o valor original do contrato reprogramado.

Data da Assinatura: 31/03/2021
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 31/03/2021 a 30/04/2021
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 4.284,38 **Forma de Pagamento:**

EXTRATO - CONTRATOS - MÊS 03/2021 - SAÚDE

Publicação Nº 2982935

Folha: 1/1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CAMPOS NOVOS

CNPJ: 08.595.042/0001-24
RUA NEREU RAMOS, 333
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Março/2021.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: GENTE SEGURADORA SA
CNPJ: 90.180.605/0001-02
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Número da Licitação: 62/2020 **Número do Processo:** 116/2020 **Outra Entidade:** Sim
Número do Contrato ou Aditivo: 16/2021
Fundamento Legal:
Objeto: O Fundo resolve aditar o contrato original nº 41/2020 - FMS, incluindo no seguro o veículo descrito abaixo com o respectivo valor: Marca/modelo: MERCEDES/SPRINTER, Ano/Modelo: 2019/2020, Placa: RAI8E25, Chassi: 8AC907855LE180077, Combustível: DIESEL, Nº DE OCUPANTES: 18, CATEGORIA: PICK-UPS PESADAS CARGA - IMPORTADOS

Data da Assinatura: 04/03/2021
Data da Publicação no Diário Oficial: 04/03/2021
Vigência: 04/03/2021 a 24/11/2021
Programa de Trabalho: 19.02 10.301.0020 2.064.3.3.90.00.00.00.00.00
Unidade Gestora / Número: / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 2.797,49 **Forma de Pagamento:** 30 DIAS

EXTRATO - CONTRATOS - MÊS 03/2021 - SOCIAL

Publicação Nº 2982936

Folha: 1/1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CAMPOS NOVOS

CNPJ: 01.850.671/0001-04
RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Março/2021.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO ESTADO DE SANTA CATARI
CNPJ: 83.882.498/0001-90
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Número da Licitação: 2/2018 **Número do Processo:** 9/2018 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 06/2021
Fundamento Legal:
Objeto: Mediante solicitação do locador, o Fundo de Assistência Social, resolve reajustar o valor do contrato nº 08/2018 em 5,53% (cinco vírgula cinquenta e três por cento), passando de R$ 3.030,93 (três mil, trinta reais e noventa e três centavos), para R$ 3.198,59 (três mil cento e noventa e oito reais e cinquenta e nove centavos) mensais, retroagindo seus efeitos a fevereiro de 2021. O objeto é a locação de imóvel localizado na rua Danuzia Bess, 268, para o funcionamento da Secretaria Assit. Social

Data da Assinatura: 09/03/2021
Data da Publicação no Diário Oficial: 09/03/2021
Vigência: 09/03/2021 a 31/12/2021
Programa de Trabalho: 35.01 08.244.0006 2.048.3.3.90.00.00.00.00.00
Unidade Gestora / Número: FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CAMPOS NOVOS / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 1.844,26 **Forma de Pagamento:** mensal

Contratado: GENTE SEGURADORA SA
CNPJ: 90.180.605/0001-02
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Número da Licitação: 62/2020 **Número do Processo:** 116/2020 **Outra Entidade:** Sim
Número do Contrato ou Aditivo: 07/2021
Fundamento Legal:
Objeto: O Fundo resolve aditar o contrato original nº 23/2020, incluindo no seguro os veículos descritos abaixo com o respectivo valor: Marca/modelo: CHEVROLET/SPIN LTZ, Placa: QIY9913, valor do Prêmio: R$ 313,44 (trezentos e treze reais e quarenta e quatro centavos); Marca/modelo: FIAT/SIENA, Placa: REI5G55, valor do Prêmio: R$ 742,44 (setecentos e quarenta e dois reais e quarenta e quatro centavos); Marca/modelo: FIAT/UNO VIVACE 1.0, Placa: MLN7J02, valor do Prêmio: R$ 290,58 (duzentos e noventa reais

Data da Assinatura: 17/03/2021
Data da Publicação no Diário Oficial: 17/03/2021
Vigência: 17/03/2021 a 24/11/2021
Programa de Trabalho: 35.01 08.244.0006 2.049.3.3.90.00.00.00.00.00
Unidade Gestora / Número: / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 1.755,70 **Forma de Pagamento:** 30 DIAS

Canelinha

Prefeitura

PROCESSO DE LICITAÇÃO 010/FHMC/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO 010/FHMC/2021 - SRP

Publicação Nº 2984416

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANELINHA
FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL DE CANELINHA

Processo de Licitação 010/FHMC/2021
Pregão Eletrônico 010/FHMC/2021 – Sistema de Registro de Preços

OBJETO: O presente Pregão Eletrônico tem por objeto, o registro de preços para eventual aquisição futura de materiais de limpeza, higiene, copa e cozinha para manutenção das atividades do prédio sede da Fundação Hospitalar Municipal de Canelinha, de acordo com especificações e condições estabelecidas nos anexos e nas condições previstas neste Edital. DATA DE ABERTURA: 29 de abril de 2021, às 08:30 horas. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e inteiro teor está à disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito à Av. Cartório Florentino da Silva, 1683, Centro, Canelinha/SC, no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no site www.canelinha.sc.gov.br. Canelinha/SC, 14 de abrilde 2021.

Vanderléia Rosa
Diretora da Fundação Hospitalar Municipal de Canelinha.

PROCESSO DE LICITAÇÃO 017/FMS/2021 - PREGÃO PRESENCIAL 014/FMS/2021 - SRP

Publicação Nº 2984398

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANELINHA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANELINHA

Processo de Licitação 017/FMS/2021
Pregão Eletrônico 014/FMS/2021 – Sistema de Registro de Preços

OBJETO: O presente Pregão Eletrônico tem por objeto, o registro de preços para eventual aquisição futura de fórmulas infantis especiais para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde de Canelinha, de acordo com especificações e condições estabelecidas nos anexos e nas condições previstas neste Edital. DATA DE ABERTURA: 29 de abril de 2021, às 14:00 horas. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e inteiro teor está à disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito à Av. Cartório Florentino da Silva, 1683, Centro, Canelinha/SC, no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no site www.canelinha.sc.gov.br. Canelinha/SC, 14 de abril de 2021.

Sueli Grimm
Secretária de Saúde.

PROCESSO DE LICITAÇÃO 019/FMS/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/FMS/2021

Publicação Nº 2984721

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANELINHA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANELINHA

Processo de Licitação 019/FMS/2021
Dispensa de Licitação 003/FMS/2021

OBJETO: A Dispensa de Licitação tem por objeto, a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate a COVID-19, em todas as escolas e creches da rede municipal de ensino de Canelinha. do Fundo Municipal de Saúde de Canelinha.
CONTRATADA: DEDETIZADORA SÃO JOÃO EIRELI
VALOR DO CONTRATO: R$ 13.280,00 (treze mil, duzentos e oitenta reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Dispenso a licitação, com fundamento no inciso I do artigo 25, da Lei nº. 8.666/93. Canelinha, 15 de abril de 2021.
Sueli Grimm - Secretária de Saúde.

PROCESSO DE LICITAÇÃO 031/PMC/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO 019/PMC/2021 - SRP

Publicação Nº 2984417

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANELINHA
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo de Licitação 031/PMC/2021
Pregão Eletrônico 019/PMC/2021 – Sistema de Registro de Preços

Objeto: O presente Pregão Eletrônico tem por objeto, o registro de preços para eventual aquisição futura de materiais de expediente e materiais escolares destinados ao abastecimento e a manutenção das atividades do CRAS, conforme especificações e quantidades descritas nos anexos do Edital. DATA DE ABERTURA: 29 de abril de 2021, às 10h30min. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e inteiro teor está à disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito à Av. Cartório Florentino da Silva, 1683, Centro, Canelinha/SC, e no site www.canelinha.sc.gov.br.

Canelinha/SC, 14 de abril de 2021.

Antonio Carlos Machado Junior
Secretário de Assistência Social e da Cidadania

RESULTADO FINAL E ORDEM FINAL DE CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO Nº 02/2021

Publicação Nº 2982483

RESULTADO FINAL E ORDEM FINAL DE CLASSIFICAÇÃO
DO PROCESSO SELETIVO Nº 02/2021

DIOGO FRANCISCO ALVES MACIEL, PREFEITO MUNICIPAL DE CANELINHA - SC, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO o RESULTADO FINAL do Edital de Processo Seletivo 02/2021, conforme segue:

Candidato	HAB.	ESP	T.C	T.S	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
LUCÍ TEREZINHA ALVES	1,00	1,50	0,95	0,80	4,25	APROVADO(A)	1º	25/09/1975
LUCÍ SILVA RITA	1,00	1,50	0,80	0,45	3,75	APROVADO(A)	2º	01/04/1974
ERINEIA SOARES MARTINS	1,00	1,50	1,00	0,25	3,75	APROVADO(A)	3º	12/12/1972
JEISIANE FAUSTO PEIXER	1,00	1,50	1,00	0,15	3,65	APROVADO(A)	4º	20/11/1996
QUEZIA REGINA DE SOUZA FREITAS DOS SANTOS	1,00	1,50	0,00	0,50	3,00	APROVADO(A)	5º	20/05/1973
JOSIANE DE ABREU LEANDRO SILVA	1,00	1,50	0,10	0,15	2,75	APROVADO(A)	6º	03/09/1982
ALINE PEREIRA DOS SANTOS	1,00	0,00	1,00	0,05	2,05	APROVADO(A)	7º	27/07/1999
MARIZETE PIVA FARIAS	1,00	0,00	1,00	0,05	2,05	APROVADO(A)	8º	28/11/1964
DORENILCE TAVARES COSTA REIS	1,00	0,00	0,60	0,00	1,60	APROVADO(A)	9º	28/03/1987
LÍRIA DA FONSECA	1,00	0,00	0,00	0,15	1,15	APROVADO(A)	10º	30/04/1988
FILIPE FREITAS DOS SANTOS	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	APROVADO(A)	11º	20/10/1994
ELISANDRA DA SILVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	DESCLASSIFICADO(A)	12º	11/10/1996

Canelinha, 14 de abril de 2021.

DIOGO FRANCISCO ALVES MACIEL
Prefeito Municipal

Canoinhas

Prefeitura

DECRETO N° 087/2021

Publicação Nº 2984060

DECRETO Nº. 087/2021

"REVOGAR"

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

DECRETAR

Art. 1º - Fica revogado o inteiro teor do Decreto nº 309/2020 que "ESTABELECE A ESCALA DE PLANTÃO DAS DROGARIAS, conforme Memorando n° 20.076/SMS/2020.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas, 14 de abril de 2021.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 14/04/2021.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 034/2021

Publicação Nº 2984021

EDITAL Nº. 34/2021
CONVOCA CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO PREVISTO NO EDITAL Nº. 001/2017/PMC

O Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, no uso de suas atribuições legais e por determinação do Chefe do Poder Executivo, considerando a realização do Concurso Público previsto no Edital nº. 001/2017/PMC.
Considerando a necessidade de convocação de candidato aprovado para preencher o cargo de Cuidador de Idoso.
Considerando a disponibilidade de vagas no quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal e o disposto no artigo 37, II, da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:
1. Convocar, para aceite da vaga e nomeação para posse de cargo público o (a) candidato (a) MARIA JOCELI PRESTES WRUBLEVSKI, aprovado (a) no Concurso Público previsto no Edital nº. 001/2017/PMC, a comparecer no Departamento Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, situado na Rua Felipe Schmidt, nº 10, Centro, Canoinhas/SC, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no horário das 8:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, para apresentação dos documentos indicados a seguir, destinados à deflagração do processo pré-admissional e posterior, caso preenchidos todos quesitos, encaminhamento para a avaliação médica pré-admissional:

a) Cédula de Identidade (RG) (ORIGINAL E CÓPIA);
b) CPF (Cadastro de Pessoas Físicas) (ORIGINAL E CÓPIA);
c) Comprovante de regularidade de inscrição no CPF (Receita Federal ou pelo site www.receita.fazenda.gov.br);
d) Título de Eleitor e comprovante de estar quite com as obrigações eleitorais; (ORIGINAL E CÓPIA);
e) Certificado de Reservista, Dispensa de Incorporação ou comprovante de alistamento militar, se do sexo masculino (ORIGINAL E CÓPIA);
f) Certidão de Nascimento ou Casamento, se for o caso (ORIGINAL E CÓPIA);
g) Certidão de Nascimento de filhos menores de 21 anos, se for o caso (ORIGINAL E CÓPIA);
h) Comprovante de escolaridade e ou habilitação exigida para o cargo;
i) Comprovante de inscrição no respectivo Conselho Profissional, se for o caso;
j) Certidão negativa criminal fornecida pelo Poder Judiciário de Santa Catarina;
k) Declaração de bens que constituem seu patrimônio;
l) Declaração de que não acumula cargo, emprego ou função pública, ou na hipótese de acúmulo legal, contemplado no artigo 37, inciso XVI

da Constituição Federal, declaração de acúmulo legal de cargos, à qual anexará informação dos horários e distribuição de suas atividades emitida pelo respectivo órgão;
m) Certidão Negativa do PIS/PASEP (Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil);
n) 1 Fotografia 3X4 recente;
o) Comprovante de residência atual (CÓPIA);
p) Comprovante de abertura de conta corrente junto ao Banco Bradesco, contendo a agência e o número da conta, para crédito de salário;
q) Extrato previdenciário de contribuição (CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais, sem remuneração) solicitar junto ao INSS.
r) Carteira de Trabalho;

2. O não comparecimento do (a) candidato (a) ora convocado (a) no período, horário e local indicados no presente instrumento convocatório, ou, ainda, a não apresentação de todos os originais e cópias dos documentos supracitados, acarretará sua automática e definitiva eliminação do processo, com a consequente perda da vaga em questão, independentemente dos argumentos que apresentar, perdendo, por conseguinte, todos os direitos oriundos de sua aprovação no referido Concurso Público.

3. Fica, o (a) candidato (a), convocado (a) para a avaliação médica pré-admissional a ser realizada por profissional médico designado pelo Poder Executivo Municipal em local, dia e horário a serem designados pelo Departamento Pessoal.

3.1. O exame médico é eliminatório, sendo excluído do Concurso Público o (a) candidato (a) que não apresentar aptidão física e/ou mental para o exercício do cargo público.

3.2. Durante a avaliação de capacidade física e mental, poderão ser solicitados outros exames complementares, a critério do profissional médico designado pelo Poder Executivo para realização do exame pré-admissional.

4. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pelo Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento e Departamento Jurídico.

Canoinhas/SC, 13 de abril de 2021.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº FUNREBOM 1-06/2016

Publicação Nº 2982586

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N.º FUNREBOM 1-06/2016
Rescisão
Fundo de Reequilíbrio dos Bombeiros de Canoinhas
ESTADO DE SANTA CATARINA
Pregão Presencial N.° FUNREBOM PR06/2016
Data de assinatura: 12/04/2021.
Contratada: CANTINA CHOCOLATE COM PIMENTA LTDA - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.046.882/0001-38
Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE PORÇÕES CONTENDO 800 GRAMAS DE ALIMENTOS PREPARADOS/REFEIÇÕES SERVIDAS EM CUBAS TÉRMICAS DE INOX OU ALUMÍNIO A SEREM ENTREGUES NO BATALHÃO DE BOMBEIRO MILITAR DE CANOINHAS, DE ACORDO COM O ANEXO I DESTE EDITAL.
Contratante: Fundo de Reequilíbrio dos Bombeiros de Canoinhas, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.102.384/0001-80.
Do valor : R$ 4.479,91
A íntegra do contrato encontra-se disponível no site www.pmc.sc.gov.br
GILBERTO DOS PASSOS
PREFEITO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº FMS 1-03/2021

Publicação Nº 2982534

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º FMS 1-03/2021
Renovação
Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas
ESTADO DE SANTA CATARINA
Dispensa por Justificativa N.° FMS DL01/2021
Data de assinatura: 08/04/2021.
Contratada: ROMANA EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 09.589.019/0001-90
Objeto Contratado: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDAS, MONTADAS, E CADEIRAS PARA USO NA CENTRAL DE COVID-19 NO MUNICÍPIO DE CANOINHAS. CONTRATO FMS 03/2021
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.206.680/0001-10.
Do valor : R$ 8.216,67

O prazo de vigência que era de 07/04/2021 passará a ser até 30/04/2021.
A íntegra do contrato encontra-se disponível no site www.pmc.sc.gov.br
GILBERTO DOS PASSOS
PREFEITO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº FMS 2-02/2020

Publicação Nº 2982557

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º FMS 2-02/2020
Supressão
Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas
ESTADO DE SANTA CATARINA
Inexigibilidade N.° FMS IL1/2020
Data de assinatura: 13/04/2021.
Contratada: LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS DRA VERONICA LTDA., Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 75.522.912/0004-75
Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANALISE CLINICAS AOS USUARIOS DO SUS DO MUNICIPIO DE CANOINHAS.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.206.680/0001-10.
Do valor : R$ 22.266,80
A íntegra do contrato encontra-se disponível no site www.pmc.sc.gov.br
GILBERTO DOS PASSOS
PREFEITO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº FMS 6-03/2018

Publicação Nº 2982566

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º FMS 6-03/2018
Supressão
Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas
ESTADO DE SANTA CATARINA
Inexigibilidade N.° FMS IL2/2018
Data de assinatura: 13/04/2021.
Contratada: FABIO CASATTI CORREA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 11.656.647/0002-73
Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANALISE CLINICAS AOS USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS, ATRAVES DA CHAMADA PÚBLICA N° FMAS 08/2017
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.206.680/0001-10.
Do valor : R$ 22.266,80
A íntegra do contrato encontra-se disponível no site www.pmc.sc.gov.br
GILBERTO DOS PASSOS
PREFEITO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº FMS 9-45/2017

Publicação Nº 2982575

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º FMS 9-45/2017
Supressão
Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas
ESTADO DE SANTA CATARINA
Inexigibilidade N.° FMS IL17/2017
Data de assinatura: 13/04/2021.
Contratada: LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS SC LTDA.LABCENTER, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 83.799.874/0002-69
Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANALISE CLINICAS AOS USUARIOS DO SUS DO MUNICIPIO DE CANOINHAS.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.206.680/0001-10.
Do valor : R$ 22.266,81
A íntegra do contrato encontra-se disponível no site www.pmc.sc.gov.br
GILBERTO DOS PASSOS
PREFEITO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº FMS 9-47/2017

Publicação Nº 2982576

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º FMS 9-47/2017
Supressão
Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas
ESTADO DE SANTA CATARINA
Inexigibilidade N.° FMS IL16/2017
Data de assinatura: 13/04/2021.
Contratada: PENINHA SOCIEDADE CIVIL LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 79.366.316/0001-51
Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANALISE CLINICAS AOS USUARIOS DO SUS DO MUNICIPIO DE CANOINHAS.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.206.680/0001-10.
Do valor : R$ 22.266,80
A íntegra do contrato encontra-se disponível no site www.pmc.sc.gov.br
GILBERTO DOS PASSOS
PREFEITO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº FMAS 1-07/2019

Publicação Nº 2982594

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º FMAS 1-07/2019
Reajuste
Fundo Municipal de Assistência Social de Canoinhas
ESTADO DE SANTA CATARINA
Pregão Presencial N.° FMAS PR16/2019
Data de assinatura: 22/03/2021.
Contratada: INVIOLAVEL MONITORAMENTO CANOINHAS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 14.689.898/0001-61
Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL PRIVADA ATRAVÉS DE MONITORAMENTO DE ALARME CONFORME DESCRITO NO ANEXO I, COM CONTRATAÇÃO DE SEGURO, MEDIANTE A UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO ELETRÔNICO, VEÍCULO AUTOMOTOR TÁTICO-MÓVEL E CENTRO DE OPERAÇÕES.
Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social de Canoinhas, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.455.005/0001-25.
Do valor : R$ 747,12
A íntegra do contrato encontra-se disponível no site www.pmc.sc.gov.br
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº FME 1-09/2019

Publicação Nº 2982599

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º FME 1-09/2019
Reajuste
Fundação Municipal de Esportes de Canoinhas
ESTADO DE SANTA CATARINA
Pregão Presencial N.° FME PR16/2019
Data de assinatura: 22/03/2021.
Contratada: INVIOLAVEL MONITORAMENTO CANOINHAS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 14.689.898/0001-61
Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL PRIVADA ATRAVÉS DE MONITORAMENTO DE ALARME NAS ESCOLAS, CEIs, PREDIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES, PREFEITURA MUNICIPAL E OUTROS, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I, COM CONTRATAÇÃO DE SEGURO, MEDIANTE A UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO ELETRÔNICO, VEÍCULO AUTOMOTOR TÁTICO-MÓVEL E CENTRO DE OPERAÇÕES.
Contratante: Fundação Municipal de Esportes de Canoinhas, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.914.543/0001-02.
Do valor : R$ 135,84
A íntegra do contrato encontra-se disponível no site www.pmc.sc.gov.br
NELSON VARELA DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº FMS 1-18/2019

Publicação Nº 2982603

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º FMS 1-18/2019
Reajuste
Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas
ESTADO DE SANTA CATARINA
Pregão Presencial N.° FMS PR16/2019
Data de assinatura: 22/03/2021.
Contratada: INVIOLAVEL MONITORAMENTO CANOINHAS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 14.689.898/0001-61
Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL PRIVADA ATRAVÉS DE MONITORAMENTO DE ALARME CONFORME DESCRITO NO ANEXO I, COM CONTRATAÇÃO DE SEGURO, MEDIANTE A UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO ELETRÔNICO, VEÍCULO AUTOMOTOR TÁTICO-MÓVEL E CENTRO DE OPERAÇÕES.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.206.680/0001-10.
Do valor : R$ 1.086,72
A íntegra do contrato encontra-se disponível no site www.pmc.sc.gov.br
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº PMC 1-04/2020

Publicação Nº 2982869

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º PMC 04/2020
Reajuste
Prefeitura Municipal de Canoinhas
ESTADO DE SANTA CATARINA
Pregão Eletrônico N.° PMC PE134/2019
Data de assinatura: 05/04/2021.
Contratada: DINAMICA SERVICOS - CONSERVACAO E LIMPEZA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 19.099.437/0001-52
Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À LIMPEZA URBANA DE PRAÇAS, RUAS PAVIMENTADAS, SEUS RESPECTIVOS PASSEIOS E OUTROS ESPAÇOS PÚBLICOS, CONFORME DESCRITO NESSE ANEXO.
Contratante: Prefeitura Municipal de Canoinhas, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.102.384/0001-80.
Do valor : R$ 53.269,52
A íntegra do contrato encontra-se disponível no site www.pmc.sc.gov.br
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº PMC 1-21/2020

Publicação Nº 2982850

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º PMC 1-21/2020M
Reajuste
Prefeitura Municipal de Canoinhas
ESTADO DE SANTA CATARINA
Pregão Presencial N.° PMC PR16/2020
Data de assinatura: 23/03/2021.
Contratada: EMPRESA REGIONAL DE JORNALISMO EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 00.513.783/0001-07
Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ESPAÇOS EM CM2 (CENTÍMETRO QUADRADO) EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO LOCAL PARA PUBLICAÇÕES OFICIAIS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA PREFEITURA, FUNDOS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLICIA MILITAR E CIVIL.
Contratante: Prefeitura Municipal de Canoinhas, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.102.384/0001-80.
Do valor : R$ 7.336,11
A íntegra do contrato encontra-se disponível no site www.pmc.sc.gov.br
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº PMC 1-38/2019

Publicação Nº 2982862

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º PMC 1-38/2019
Reajuste
Prefeitura Municipal de Canoinhas
ESTADO DE SANTA CATARINA

Pregão Presencial N.° PMC PR16/2019
Data de assinatura: 22/03/2021.
Contratada: INVIOLAVEL MONITORAMENTO CANOINHAS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 14.689.898/0001-61
Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL PRIVADA ATRAVÉS DE MONITORAMENTO DE ALARME NAS ESCOLAS, CEIs, PREDIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES, PREFEITURA MUNICIPAL E OUTROS, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I, COM CONTRATAÇÃO DE SEGURO, MEDIANTE A UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO ELETRÔNICO, VEÍCULO AUTOMOTOR TÁTICO-MÓVEL E CENTRO DE OPERAÇÕES.
Contratante: Prefeitura Municipal de Canoinhas, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.102.384/0001-80.
Do valor : R$ 3.456,38
A íntegra do contrato encontra-se disponível no site www.pmc.sc.gov.br
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO Nº FMDR 08/2021

Publicação Nº 2982962

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º FMDR 08/2021
Fundo de Desenvolvimento Rural de Canoinhas
ESTADO DE SANTA CATARINA
Pregão Presencial N.° FMDR PR10/2020
Data de assinatura: 12/04/2021
Contratada: CRISTAL TERRAPLENAGEM PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 35.185.797/0001-23
Objeto Contratado: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE HORAS DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA, DESTINADAS AOS PROGRAMAS PORTEIRA ADENTRO E INCENTIVO A PECUÁRIA E INCENTIVO A PISCICULTURA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO MUNICIPIO DE CANOINHAS.
Contratante: Fundo de Desenvolvimento Rural de Canoinhas, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.102.384/0001-80.
Do valor : R$ 141.000,00 (cento e quarenta e um mil reais)
Vigência: 12/04/2021 a 31/10/2021
A íntegra do contrato encontra-se disponível no site www.pmc.sc.gov.br
GILBERTO DOS PASSOS
PREFEITO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO Nº FMS 12/2021

Publicação Nº 2982966

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º FMS 12/2021
Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas
ESTADO DE SANTA CATARINA
Inexigibilidade N.° FMS IL02/2021
Data de assinatura: 07/04/2021
Contratada: HOSPITAL SANTA CRUZ DE CANOINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 83.192.096/0001-64
Objeto Contratado: REPASSE DE RECURSOS AO HOSPITAL SANTA CRUZ DE CANOINHAS PARA AÇÕES DE ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DE COVID-19.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.206.680/0001-10.
Do valor : R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)
Vigência: 07/04/2021 a 31/12/2021
A íntegra do contrato encontra-se disponível no site www.pmc.sc.gov.br
GILBERTO DOS PASSOS
PREFEITO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO Nº FMS 13/2021

Publicação Nº 2982969

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º FMS 13/2021
Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas
ESTADO DE SANTA CATARINA
Inexigibilidade N.° FMS IL03/2021
Data de assinatura: 13/04/2021
Contratada: LABORATORIO RIOMAFRA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 30.656.846/0006-50
Objeto Contratado: CREDENCIAMENTO, CONFORME CHAMADA PÚBLICA Nº FMS 08/2017, DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISE CLÍNICAS AOS USUÁRIOS DO SUS DO MUNICIPIO DE CANOINHAS.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.206.680/0001-10.

Do valor : R$ 89.067,21 (oitenta e nove mil e sessenta e sete reais e vinte e um centavos)
Vigência: 01/05/2021 a 31/12/2021
A íntegra do contrato encontra-se disponível no site www.pmc.sc.gov.br
GILBERTO DOS PASSOS
PREFEITO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO Nº FUNREBOM 01/2021

Publicação Nº 2983637

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º FUNREBOM 01/2021
Fundo de Reequilíbrio dos Bombeiros de Canoinhas
ESTADO DE SANTA CATARINA
Pregão Presencial N.° FUNREBOM PR01/2021
Data de assinatura: 08/04/2021
Contratada: VALFRIDO MARTINS 44834500934, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 27.309.050/0001-01
Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE ETAPAS DE ALIMENTAÇÃO SERVIDAS EM LOCAL PRÓPRIO, ADEQUADO E REGULARIZADO, DE CONSUMO LIVRE, DESTINADAS AO USO DO EFETIVO DO BATALHÃO DE BOMBEIRO MILITAR DE CANOINHAS, DE ACORDO COM O ANEXO I DESTE EDITAL.
Contratante: Fundo de Reequilíbrio dos Bombeiros de Canoinhas, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.102.384/0001-80.
Do valor : R$ 137.929,85 (cento e trinta e sete mil e novecentos e vinte e nove reais e oitenta e cinco centavos)
Vigência: 12/04/2021 a 07/04/2022
A íntegra do contrato encontra-se disponível no site www.pmc.sc.gov.br
GILBERTO DOS PASSOS
PREFEITO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO Nº PMC 35/2021

Publicação Nº 2983691

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 35/2021
Prefeitura Municipal de Canoinhas
ESTADO DE SANTA CATARINA
Tomada de Preço N.° PMC TP03/2021
Data de assinatura: 07/04/2021
Contratada: PRADO & PRADO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 23.153.183/0001-80
Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ DAS RUAS FREI MENANDRO KAMPS E RUA FELIPE SCHIMIDT, NOS TRECHOS QUE FAZEM FRENTE PARA À PRAÇA OSVALDO DE OLIVEIRA, COM ÁREA TOTAL DE 2.421,48 M², COM EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO DA VIA E FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA
Contratante: Prefeitura Municipal de Canoinhas, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.102.384/0001-80.
Do valor : R$ 232.260,99 (duzentos e trinta e dois mil e duzentos e sessenta reais e noventa e nove centavos)
Vigência: 07/04/2021 a 31/08/2021
A íntegra do contrato encontra-se disponível no site www.pmc.sc.gov.br
GILBERTO DOS PASSOS
PREFEITO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO Nº PMC 36/2021

Publicação Nº 2983694

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 36/2021
Prefeitura Municipal de Canoinhas
ESTADO DE SANTA CATARINA
Tomada de Preço N.° PMC TP02/2021
Data de assinatura: 14/04/2021
Contratada: ROCHA EMPREENDIMENTOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.279.711/0001-60
Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS PAVIMENTADAS, COM A OPERAÇÃO TAPA BURACO E REPERFILAMENTO, BEM COMO A EXECUÇÃO DE LOMBADAS, COM O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA.
Contratante: Prefeitura Municipal de Canoinhas, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.102.384/0001-80.
Do valor : R$ 445.293,99 (quatrocentos e quarenta e cinco mil e duzentos e noventa e três reais e noventa e nove centavos)
Vigência: 14/04/2021 a 31/08/2021
A íntegra do contrato encontra-se disponível no site www.pmc.sc.gov.br
GILBERTO DOS PASSOS
PREFEITO

PORTARIA N° 674/2021

Publicação Nº 2984026

PORTARIA Nº. 674/2021

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

RETIFICAR

Art. 1º - Fica retificado o artigo 1º da Portaria nº 297/2021, passando a viger com a seguinte redação:
Art. 1º - Fica contratada ADRIANA BAZE, no cargo de Professor de Anos Iniciais, MAG II, 30% de regência, 40 horas semanais, para atuar na EBM Guilhermina Maria Veiga Ferreira, no período de 16/02/2021 a 30/09/2021. Em vaga temporária/transitória resultante dos processos de habilitação para designação temporária dos servidores efetivos na rede, conforme Memorando nº 8.024/SME/2021.

Art. 2º - Fica retificado o artigo 2º da Portaria nº 428/2021, passando a viger com a seguinte redação:
Art. 2º - Fica contratada ELIDIANA VIEIRA DOS SANTOS, na função de Servente Feminino, 40 horas semanais, para atuar na EBM Professora Alzirinha da Silva Correa, no período de 03/03/2021 a 01/10/2021. Vaga vinculada a servidora efetiva Yasmin de Oliveira Braz, qual encontra-se afastada das atividades presenciais por pertencer ao grupo de risco para COVID-19, em acordo com atestado/perícia médica, conforme Memorando nº 8.024/SME/2021.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 14 de abril de 2021.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 14/04/2021.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA N° 675/2021

Publicação Nº 2984027

PORTARIA Nº. 675/2021

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

EXONERAR A PEDIDO

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a servidora JULIANA PEREIRA, contratada na função de Servente Feminino, 40 horas, atuando na EBM Presidente Castelo Branco, junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 13/04/2021, conforme Memorando nº 8.082/SME/2021.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 14 de abril de 2021.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 14/04/2021.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA N° 676/2021

Publicação Nº 2984029

PORTARIA Nº. 676/2021

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de Férias ao servidor ANTONIO IRINEU CORDEIRO, efetivo no cargo de Operador de Máquina, junto a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, referente ao período aquisitivo de 2018/2019, a desfrutar no período de 04/05/2021 a 02/06/2021, conforme Memorando nº 8.048/SMO/2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 14 de abril de 2021.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 14/04/2021.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA N° 677/2021

Publicação Nº 2984032

PORTARIA Nº. 677/2021

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 15 (quinze) dias de Férias a servidora PATRICIA ALVES, que exerce o cargo de Agente Comunitário de saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente aos períodos aquisitivos de 2019/2020 e 2020/2021, a desfrutar no período de 17/05/2021 a 31/05/2021, conforme Memorando nº 7.835/SMS/2021.
Art. 2º - Ficam concedidos 15 (quinze) dias de Férias ao servidor ROMULO ANDRE FERREIRA DOS SANTOS, que exerce o cargo de Agente Comunitário de saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2020/2021, a desfrutar no período de 07/06/2021 a 21/06/2021, conforme Memorando nº 7.835/SMS/2021.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 14 de abril de 2021.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 14/04/2021.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA N° 678/2021

Publicação Nº 2984034

PORTARIA Nº. 678/2021

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

ALTERAR

Art. 1º - Fica alterado o local de trabalho da servidora ELISABETE LEANDRO DE SOUZA, efetiva no cargo de Assistente Técnico Administrativo, junto a Secretaria Municipal de Educação, atuando na ERM Bonetes de Cima e ERM Professora Edemita Conceição Rosa, passando a atuar na EBM Barra Mansa e ERM Professora Edemita Conceição Rosa, a partir de 13/04/2021, conforme Memorando nº 8.093/SME/2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 14 de abril de 2021.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito.

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 14/04/2021.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA N° 679/2021

Publicação Nº 2984037

PORTARIA Nº. 679/2021

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve.

EXONERAR

Art. 1º - Fica exonerado FRANCISCO TISCHLER FILHO, efetivo no cargo de Bioquímico, junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 13/04/2021, conforme Memorando nº 8.115/SMAFO/2021.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 14 de abril de 2021.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 14/04/2021.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA N° 680/2021

Publicação Nº 2984039

PORTARIA Nº. 680/2021

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 26 (vinte e seis) dias de Férias ao servidor JOSÉ CARLOS DA SILVA, que exerce o cargo de Encanador, junto a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, referente aos períodos aquisitivos de 2017/2018, a desfrutar no período de 14/04/2021 a 09/05/2021, conforme Memorando nº 8.121/SMO/2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 14 de abril de 2021.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 14/04/2021.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA N° 681/2021

Publicação Nº 2984045

PORTARIA Nº. 681/2021

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de Férias ao servidor ARI CARLOS FERREIRA DOS SANTOS, que exerce o cargo de Jardineiro, junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, referente aos períodos aquisitivos de 2019/2020, a desfrutar no período de 19/04/2021 a 18/05/2021, conforme Memorando nº 8.072/SMMA/2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 14 de abril de 2021.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 14/04/2021.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA N° 682/2021

Publicação Nº 2984046

PORTARIA Nº. 682/2021

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 15 (quinze) dias de Férias a servidora JANICE DE FATIMA STEMPINHAK, efetiva no cargo de Agente Administrativo Auxiliar, junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente aos períodos aquisitivos de 2019/2020, a desfrutar no período de 14/04/2021 a 28/04/2021, conforme Memorando nº 8.064/SMS/2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 14 de abril de 2021.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 14/04/2021.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA N° 683/2021

Publicação Nº 2984048

PORTARIA Nº. 683/2021

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, em conformidade com a LC 038 de 14/11/2011, Lei Municipais 5.528 de 25/03/2015 e Lei nº 4.851 de 14/11/2011 e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/SME/2019, Edital nº 009/SME/2019 de 19/11/2019, resolve:

CONTRATAR PROFISSIONAIS PARA ATUAR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO ANO LETIVO/2021

Art. 1º - Fica contratada EDNA APARECIDA FERREIRA, no cargo de Monitor de Educação Especial, Ensino Médio, 20 horas semanais, para atuar na ERM Edemita da Conceição Rosa (um aluno com Deficiência Intelectual) no período de 09/04/2021 a 14/12/2021. Em vaga temporária/transitória, em conformidade com a Nota Técnica do SEESP/GAB nº 19/2010 e Lei 13.146 de 06/07/2015 – Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência. Vaga anteriormente ocupada pela servidora ACT Rosangela Lopes Soares, qual realizou pedido de demissão, conforme Memorando nº 7.865/SME/2021.

Art. 2º - Fica contratado FRANCISCO IOLMAR ARENDACZ, no cargo de Professor de Geografia, MAG II, 15% de regência, 10 horas semanais, para atuar na EBM Guilhermina Maria Veiga Ferreira, no período de 12/04/2021 a 14/12/2021. Em vaga temporária/transitória resultante dos processos de habilitação para designação temporária dos servidores efetivos na rede. Vaga anteriormente ocupada pela servidora ACT Doriane Vieira dos Santos, conforme Memorando nº 7.865/SME/2021.
Art. 3º - Fica contratada LUCI CARLA MARKO, no cargo de Monitor de Educação Especial, Ensino Médio, 20 horas semanais, para atuar na EBM Maria Izabel de Lima Cubas (um aluno com Deficiência Visual) no período de 09/04/2021 a 14/12/2021. Em vaga temporária/transitória, em conformidade com a Nota Técnica do SEESP/GAB nº 19/2010 e Lei 13.146 de 06/07/2015 – Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência. Vaga anteriormente ocupada pela servidora ACT Andreia Kautz Estawas, conforme Memorando nº 7.865/SME/2021.
Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 14 de abril de 2021.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 14/04/2021.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA N° 684/2021

Publicação Nº 2984049

PORTARIA Nº. 684/2021

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, em conformidade com a LC 038 de 14/11/2011, Lei Municipais 5.528 de 25/03/2015 e Lei nº 4.851 de 14/11/2011 e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/SME/2019, Edital nº 009/SME/2019 de 19/11/2019, resolve:

CONTRATAR PROFISSIONAIS PARA ATUAR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO ANO LETIVO/2021

Art. 1º - Fica contratada DAIANE CORREA, no cargo de Monitor de Educação Especial, Ensino Médio, 20 horas semanais, para atuar na ERM Campina dos Ribeiros (um aluno com Transtorno de Atenção e Hiperatividade – TDAH) no período de 14/04/2021 a 14/12/2021. Em vaga temporária/transitória, em conformidade com a Nota Técnica do SEESP/GAB nº 19/2010 e Lei 13.146 de 06/07/2015 – Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência. Vaga anteriormente ocupada pela servidora ACT Geni Correa Bueno Pereira, conforme Memorando nº 8.139/SME/2021.

Art. 2º - Fica contratada ROSANE VIEIRA ZIPPER DOBREFUOP, no cargo de Monitor de Educação Especial, Ensino Médio, 20 horas semanais, para atuar no CEI Vinícius de Moraes (um aluno com TEA - Transtorno do Espectro Autista) no período de 13/04/2021 a 09/09/2021. Em conformidade com a Nota Técnica do SEESP/GAB nº 19/2010 e Lei 13.146 de 06/07/2015 – Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência. Vaga vinculada a servidora efetiva Lyamara Batista Moreira que se encontra em licença maternidade, conforme Memorando nº 8.139/SME/2021.
Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 14 de abril de 2021.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 14/04/2021.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA N° 685/2021

Publicação Nº 2984051

PORTARIA Nº. 685/2021

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66 da Lei Orgânica do Município e art. 96 da LC 070 de 2019, resolve:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO

Art. 1º - Ficam concedidos 10 (dez) dias de Licença Prêmio ao servidor LUIZ ANTONIO RISKE, efetivo no cargo de Agente Administrativo, junto à Secretaria Municipal de Saúde, referente aos períodos aquisitivos de 2009/2014, no período de 26/04/2021 a 05/05/2021, conforme Memorando n° 8.170/SMS/2021.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 14 de abril de 2021.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 14/04/2021.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA N° 686/2021

Publicação Nº 2984052

PORTARIA Nº. 686/2021

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e artigo 78 da LC 070/2019, resolve:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Art. 1º - Fica concedido Licença para Tratamento de Saúde a VANDERLEIA APARECIDA DE SOUZA LIMA, efetiva no cargo de Monitor de Educação Infantil, 30 horas semanais, atuando no CEI Deckla Prust, junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 30/03/2021 a 27/04/2021, conforme Memorando nº 8.145/SME/2021 e atestado médico.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 14 de abril de 2021.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 14/04/2021.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA N° 687/2021

Publicação Nº 2984054

PORTARIA Nº. 687/2021

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 070/2019, resolve:

CONCEDER PROGRESSÃO POR TITULAÇÃO

Art. 1º - Fica concedido ao servidor SILMAR FERREIRA, efetivo no cargo de Agente de Trânsito, junto a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, a Progressão por Titulação, em razão da conclusão da "Graduação", incorporando em seus vencimentos o percentual de 20% (vinte por cento), a partir de 07/04/2021, conforme Protocolo n° 1.881/2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 14 de abril de 2021.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 14/04/2021.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO Nº FMS 14/2021 (ELETRÔNICO

Publicação Nº 2982706

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOINHAS
EDITAL DE PREGÃO Nº. FMS 14/2021 (ELETRÔNICO)

O Município de Canoinhas/SC, através do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº. 11.206.680/0001-10, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 05/05/2021, às 09h00min, licitação para REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE DIVERSOS IMPRESSOS (FORMULARIOS, CADERNETAS, CARTEIRAS, BLOCOS DE RECEITUARIOS E OUTROS) DESTINADOS AOS PROGRAMAS DE ATENÇÃO BÁSICA DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE, PROGRAMA ESTRATEGIA DA SAUDE DA FAMILIA E PROGRAMAS DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE. Recebimento de propostas até às 08h00mim, no endereço eletrônico www.bll.org.br do dia 05/05/2021. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site: www.pmc.sc.gov.br no link licitações.
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO Nº PMC 44/2021 (ELETRÔNICO

Publicação Nº 2982698

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
EDITAL DE PREGÃO Nº. PMC 44/2021 (ELETRÔNICO)

O Município de Canoinhas/SC, CNPJ nº. 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 30/04/2021, às 14h00min, licitação para REGISTRO DE PREÇO DE KITS DE ALIMENTOS PARA ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANOINHAS, PARA AQUISIÇÃO DURANTE O ANO DE 2021. Recebimento de

propostas até às 13h00mim, no endereço eletrônico www.bll.org.br do dia 30/04/2021. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.
Gilberto dos Passos
Prefeito

RESOLUÇÃO N° 001/SME/2021

Publicação Nº 2984011

RESOLUÇÃO 001/SME/2021

Nomeia Comissão de Análise da Progressão Funcional Vertical dos Profissionais do Magistério e da Educação.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto da Lei Complementar 0038 de 14/11/2011 do Plano e Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério e dos Profissionais da Educação Salários

RESOLVE:
Art. 1º. Ficam nomeadas as profissionais abaixo mencionadas para comporem a Comissão de Análise da Progressão Funcional Vertical dos Profissionais do Magistério e da Educação:
- Cristiane Aparecida De Paula Graví
-Elfi Irene Noernberg Pangratz
-Solange Stelzner
-Liliane knop Alves Machado
-Andrea Niedzielslki

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Canoinhas, 06 de Abril de 2021

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Educação

RESOLUÇÃO N° 09/2021 CMAS

Publicação Nº 2984018

RESOLUÇÃO Nº 09/2021

Aprova Plano de Trabalho para cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS – Exercício 2021

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), em Reunião Ordinária, realizada no dia 06 de abril de 2020, no uso de suas competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela Lei Municipal nº 4.852 de 14 de novembro de 2011 que institui o Conselho Municipal de Assistência Social e Regimento Interno aprovado pelo Decreto Municipal nº 241 de 14 de dezembro de 2012, e

CONSIDERANDO o inciso X do artigo 121 da NOB/SUAS 2012, que dispõe sobre as atribuições precípuas dos Conselhos de Assistência Social de aprovar critérios de partilha de recursos em seu âmbito de competência, respeitados os parâmetros adotados na LOAS, e

CONSIDERANDO a análise do Plano de Trabalho encaminhado pela Secretaria Municipal de Assistência Social em reunião ordinária realizada no dia 06 de abril de 2021, por meio de vídeochamada, o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS:

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Plano de Trabalho que contempla a partilha de Recurso do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para o Fundo Municipal de Assistência Social;

Art. 2º Aprovar a utilização de 100% do Recurso Estadual no valor de R$ 382.653,06 no investimento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, sendo destinado a construção da sede própria da Casa Santa Clara, que executa o Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Canoinhas, 06 de abril de 2021.

Vilcéia Regina Tavares Magalhães
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Instituto Canoinhense de Previdência

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº ICPREV 001/2021

Publicação Nº 2984440

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO
Nº ICPREV 001/2021

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº ICPREV 001/2021
MUNICIPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
ICPREV – INSTITUTO CANOINHENSE DE PREVIDÊNCIA

O Instituto Canoinhense de Previdência, CNPJ 24.767.074/0001-16, sito à rua Getúlio Vargas, nº 94, centro, torna público o Contrato nº 001/2021.
Data do Contrato: 08/04/2021.
Contratada: ZELAR SERVIÇOS DOMÉSTICOS LTDA
CNPJ 27.854.391/0001-68
Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DAS DEPENDÊNCIAS DA SEDE DO INSTITUTO CANOINHENSE DE PREVIDÊNCIA – ICPREV.
Contratante: INSTITUTO CANOINHENSE DE PREVIDÊNCIA – ICPREV, CNPJ: 24.767.074/0001-16.
Valor do contrato: R$ 5.940,00 (cinco mil, novecentos e quarenta reais)
Da vigência contratual: A partir de 13/04/2021 até 31/12/2021

Luís Gustavo Vieira de Britto
Diretor Executivo Interino

Capinzal

Prefeitura

CIALAR - CONTRATO 0005-2021 - FEDERAÇÃO DAS ASSOC.EMPRES.DE STA.CATARINA

Publicação Nº 2982727

ESTADO DE SANTA CATARINA		
CONSORCIO INTERMUNICIPAL CASA LAR CAPINZAL		
EXTRATO CONTRATUAL		

Contrato Nº..: 0005/2021
Contratante..: CONSORCIO INTERMUNICIPAL CASA LAR CAPINZAL
Contratada...: FEDERAÇÃO DAS ASSOC.EMPRES.DE STA.CATARINA
Valor ..... : 12.000,00 (doze mil reais)
Vigência ..... : Início: 15/04/2021 Término: 15/07/2021
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 2/2021
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Contratação da empresa FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES EMPRESARIAIS DE SANTA CATARINA - FACISC, inscrita no CNPJ n° 78.354.636/0001-29, para operacionalização do repasse de valores de Vale Alimentação aos funcionários do Consórcio Intermunicipal Abrigo Casa Lar - CIALAR, considerando as ações fixadas em Estatuto. Com Recursos Próprios.

CIALAR DISPENSA DE LICITAÇÃO 0002/2021

Publicação Nº 2982658

EDITAL

Processo Licitatório Nº 0004/2021
Dispensa de Licitação Nº 0002/2021

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ABRIGO CASA LAR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 12.341.411/0001-20, com sede Administrativa localizada na Rua Emília Barison, n. 130, Loteamento Santa Teresinha, CEP 89.665-000, no Município de Capinzal, Estado de Santa Catarina, por meio de seu do Presidente, Sr. NILVO DORINI – Prefeito do Município de Capinzal/SC, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o inciso abaixo citado do art. 24 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, torna público o Processo Licitatório supracitado, conforme segue:

1. DO OBJETO

Contratação da empresa FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES EMPRESARIAIS DE SANTA CATARINA - FACISC, inscrita no CNPJ n° 78.354.636/0001-29, para operacionalização do repasse de valores de Vale Alimentação aos funcionários do Consórcio Intermunicipal Abrigo Casa Lar - CIALAR, considerando as ações fixadas em Estatuto. Com Recursos Próprios.

2. DA JUSTIFICATIVA

Contratação de forma emergencial por 03 meses desta empresa visto que o Município de Capinzal não ira mais utilizar este vale alimentação da empresa citada acima, sendo necessário o Consorcio Intermunicipal Abrigo Casa Lar/CIALAR, permanecer recebendo por 03 meses o vale alimentação da em presa FACISC, 17 funcionários no valor de 13,80 (dia). Sendo que esta empresa não cobrara taxa alguma, para credenciadas que recebem o cartão e taxa de 2%, ate que se realize neste prazo a licitação da nova empresa que ira fornecer o vale alimentação.

CONSIDERANDO a urgência para a prestação do referido serviço público a fim de não prejudicar os servidores do CIALAR no tocante ao recebimento do Vale Alimentação até o 5º dia útil de cada mês;

CONSIDERANDO ser um serviço contínuo para não incorrer em nenhum ato que prejudique a população local;

CONSIDERANDO que o Vale Alimentação dos servidores do MUNICÍPIO já vinha sendo operacionalizado pela ACIRP, através de cartão magnético denominado UTIL Alimentação;

CONSIDERANDO que será lançado o Processo Licitatório, Pregão Eletrônico, com objetivo de contratar a empresa do Vale Alimentação.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente contratação encontra respaldo no inciso IV, do art. 24, da Lei n. 8.666/93, e alterações posteriores, que dispõe o seguinte:

Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

4. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Justifica-se a contratação da FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES EMPRESARIAIS DE SANTA CATARINA – FASCISC, inscrita no CNPJ sob o n. 78.354.636/0001-29, com endereço na Rua Frei Crispim Mira, n. 319, Centro, no Município de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, por a mesma já prestar o referido serviço ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ABRIGO CASA LAR , pela necessidade, pela urgência e conforme justificativa constante no item 2 acima. Ainda, a contratada está em dia com sua regularidade fiscal, conforme documentação anexa.

5. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

No que se refere à justificativa do preço, temos a economicidade para o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ABRIGO CASA LAR em dar continuidade no repasse de valores do Vale Alimentação, uma vez que não há nenhum custo ou desembolso por parte do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ABRIGO CASA LAR e/ou usuários. A tabela abaixo reflete os valores a serem repassados:

Item	Qtdade	Unid.	Especificação	Preço Unit.	Preço Total
1	3,00	Mês		4.000,00	12.000,00
TOTAL					12.000,00

6. DO CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA

As despesas decorrentes da presente dispensa de licitação, correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Rubrica orçamentária:
REDUZIDO: 04
ÓRGÃO: Consorcio Intermunicipal Abrigo Casa Lar - CIALAR
PROJETO/ATIVIDADE: 2.001 – Operação e Manutenção do CIALAR
ELEMENTO DESPESA: Elemento Despesa: 339030 - Material de Consumo

Publique-se e Registre-se na forma da Lei.

Capinzal-SC, 14 de abril de 2021.
NILVO DORINI
PRESIDENTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ABRIGO CASA LAR

PORTARIA 0325/2021

Publicação Nº 2983700

PORTARIA Nº 0325, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021
Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Claudete Terezinha Ramos, matrícula nº 410590/01, para exercer as funções do cargo Psicólogo, nível 246, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, com carga horária de quarenta (40) horas semanais, no CRAS, em substituição a titular Roselaine Bevilaqua Bordin, que está em Licença Maternidade.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 03 de fevereiro a 31 de julho de 2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 03 de fevereiro de 2021.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

THIAGO CASARA
Secretário da Assistência Social

PORTARIA 0364/2021

Publicação Nº 2983698

PORTARIA Nº 0364, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021
Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Vanderlei Lazarotto, matrícula nº 399817/07, para exercer as funções do cargo de Motorista, nível 184, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, na Secretaria da Assistência Social.

Parágrafo único: O servidor fica contratado pelo período de 08 de fevereiro a 30 de dezembro de 2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 08 de fevereiro de 2021.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

THIAGO CASARA
Secretário da Assistência Social

PREGÃO ELETRÔNICO 0031/2021

Publicação Nº 2981883

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 0052/2021
Pregão Eletrônico Nº 0031/2021
REGISTRO DE PREÇO DO TIPO MENOR PREÇO ITEM
O MUNICÍPIO DE CAPINZAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 82.939.406/0001-07, com sede administrativa situada na Rua Carmello Zócolli, n°. 155, centro, neste Município de Capinzal/SC, representado neste ato pelo (a Secretário de Infraestrutura, Sr. PAULO RODRIGO RIBEIRO no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO que fará realizar Licitação na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, com critério de julgamento (do tipo) MENOR PREÇO ITEM, com a finalidade de selecionar propostas objetivando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição fracionada de concreto usinado FCK20 CONVENCIONAL e Concreto Asfáltico Usinado à Quente CAUQ faixa "c" do DNIT, utilizados em melhorias de passeios públicos, paradas de ônibus, construção de lombadas e tapa buracos, em vias urbanas do Município de Capinzal. Com Recursos Próprios.
As propostas iniciais e documentos de habilitação deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, conforme data e horário:
PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Até dia 03/05/2021 às 07h40min.
ABERTURA DA SESSÃO: Dia 03/05/2021 às 07h45min
MODO DE DISPUTA: ABERTO
INFORMAÇÕES DO EDITAL: No site do Município de Capinzal: www.capinzal.sc.gov.br ou no www.portaldecompraspublicas.com.br.

O presente Edital de Licitação é assegurado pela regularidade, de acordo com o Parecer emitido pela Assessoria Jurídica deste Município N° 113/2021 emitido no dia 14/04/2021.

Capinzal/SC, 15 de abril de 2021.

PAULO RODRIGO RIBEIRO
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA
MUNICÍPIO DE CAPINZAL

RESOLUÇÃO CIALAR 02/2021

Publicação Nº 2982531

RESOLUÇÃO Nº 02, DE 10 DE ABRIL DE 2021
Contrata Servidor

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ABRIGO CASA LAR (CIALAR), no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto no artigo 22 do Estatuto Social;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar Rosilene Aparecida Bressan Sttirmer, matrícula nº 402507/01, para exercer as funções do cargo de Monitor Social no Consórcio Intermunicipal Abrigo Casa Lar (CIALAR).

Art. 2º A servidora exercerá as funções inerentes ao cargo, em regime de trabalho conforme o § 2º do art. 22 do Estatuto Social e remuneração na forma do Anexo Único do Estatuto Social do CIALAR e nos termos do Edital 10/2021.

Art. 3º A servidora fica contratada pelo período de 10 de abril de 2021 a 06 de abril de 2022.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor em 10 de abril de 2021.

NILVO DORINI
Prefeito de Capinzal
Presidente do CIALAR

RESOLUÇÃO CIALAR 03/2021

Publicação Nº 2982530

RESOLUÇÃO Nº 03, DE 10 DE ABRIL DE 2021
Contrata Servidor

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ABRIGO CASA LAR (CIALAR), no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto no artigo 22 do Estatuto Social;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar Marilu Piedade Torriani, matrícula nº 402508/01, para exercer as funções do cargo de Monitor Social no Consórcio Intermunicipal Abrigo Casa Lar (CIALAR).

Art. 2º A servidora exercerá as funções inerentes ao cargo, em regime de trabalho conforme o § 2º do art. 22 do Estatuto Social e remuneração na forma do Anexo Único do Estatuto Social do CIALAR e nos termos do Edital 10/2021.

Art. 3º A servidora fica contratada pelo período de 10 de abril de 2021 a 06 de abril de 2022.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor em 10 de abril de 2021.

NILVO DORINI
Prefeito de Capinzal
Presidente do CIALAR

RESOLUÇÃO CIALAR 04/2021

Publicação Nº 2982527

RESOLUÇÃO Nº 04, DE 11 DE ABRIL DE 2021
Contrata Servidor

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ABRIGO CASA LAR (CIALAR), no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto no artigo 22 do Estatuto Social;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar Diana Aparecida Ferrari, matrícula nº 402509/01, para exercer as funções do cargo de Monitor Social no Consórcio Intermunicipal Abrigo Casa Lar (CIALAR).

Art. 2º A servidora exercerá as funções inerentes ao cargo, em regime de trabalho conforme o § 2º do art. 22 do Estatuto Social e remuneração na forma do Anexo Único do Estatuto Social do CIALAR e nos termos do Edital 10/2021.

Art. 3º A servidora fica contratada pelo período de 11 de abril de 2021 a 06 de abril de 2022.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor em 11 de abril de 2021.

NILVO DORINI
Prefeito de Capinzal
Presidente do CIALAR

RESOLUÇÃO CIALAR 05/2021

Publicação Nº 2982526

RESOLUÇÃO Nº 05, DE 11 DE ABRIL DE 2021
Contrata Servidor

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ABRIGO CASA LAR (CIALAR), no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto no artigo 22 do Estatuto Social;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar Sandra Mara Masson, matrícula nº 402510/01, para exercer as funções do cargo de Servente no Consórcio Intermunicipal Abrigo Casa Lar (CIALAR).

Art. 2º A servidora exercerá as funções inerentes ao cargo, em regime de trabalho conforme o § 2º do art. 22 do Estatuto Social e remuneração na forma do Anexo Único do Estatuto Social do CIALAR e nos termos do Edital 10/2021.

Art. 3º A servidora fica contratada pelo período de 11 de abril de 2021 a 06 de abril de 2022.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor em 11 de abril de 2021.

NILVO DORINI
Prefeito de Capinzal
Presidente do CIALAR

XXXII TERMO DE CONVOCAÇÃO AO EDITAL 039/2018

Publicação Nº 2984005

XXXII TERMO DE CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO EDITAL 039/2018

O MUNICÍPIO DE CAPINZAL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Carmelo Zocolli, 155, inscrito no CNPJ sob nº 82.939.406/0001-07, representado neste ato, pela Diretora de Recursos Humanos, vem, CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados para assumir a vaga na qual encontram-se classificados(as):
1. SONIA KIRSTEN GOSSENHEIMER
2. REJANE RIBEIRO RODRIGUES
O candidato deverá manifestar-se junto à Diretoria de Recursos Humanos e trazer cópia da documentação abaixo, num prazo de até cinco (05) dias a contar da publicação desta no Diário Oficial dos Municípios:
1) Identidade - RG
2) Cadastro de Pessoa Física - CPF
3) Título de Eleitor e comprovante da última votação
4) Certidão de Casamento ou Nascimento
5) Certidão de Nascimento de Filhos (até 21 anos)
6) Carteira de Trabalho – CTPS
7) Comprovante de Residência
8) Certificado de Quitação com as obrigações militares (em caso de sexo masculino)
9) Habilitação para o cargo – Comprovação nos termos do Edital 039/2018.
10) Certidão antecedentes criminais – www.esaj.tjsc.jus.br
11) CPF dependentes

E ainda,
12) Uma (01) Foto 3x4 recente (colorida)
13) Conta para receber – Caixa Econômica (operação 037)
14) Exame médico admissional – Engmed

O não cumprimento dos requisitos estabelecidos nesta convocação no prazo acima estiulado impede a contratação do candidato, passando o mesmo a ocupar o último lugar na lista dos classificados.

TICIANE PAULA HACHMANN DE LACERDA DA GAMA
Diretora de Recursos Humanos

Câmara Municipal

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 0001/2021 - COM. DE AGRICULTURA, SERV. PÚB., OBRAS, TRANSPORTES, DES. URBANO, MEIO AMBIENTE, SAÚDE, ASSIST. SOCIAL, EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, COM. E TURISMO (CAS

Publicação Nº 2984065

Parecer nº 03/2021
Com. de Agricultura, Serv. Púb., Obras, Transportes, Des. Urbano, Meio Ambiente, Saúde, Assist. Social, Educação, Cultura e Desporto, Com. e Turismo (CAS)

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2021
(Do Executivo)

Ementa: Ementa: Dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social (CACS), do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), em conformidade com o artigo 212-A da Constituição Federal e regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

RELATÓRIO
O Projeto foi protocolado no dia 15 de março do corrente ano e lido na Sessão Plenária do dia 16 do mesmo mês, sendo posteriormente encaminhado às comissões competentes.
O Projeto deu entrada nesta Comissão na reunião extraordinária do dia 12 de abril, oportunidade em que fora designado o relator.
VOTO
A viabilidade jurídica do projeto está evidenciada em orientação técnico-jurídica, uma vez que o projeto respeita as normas atinentes à competência e iniciativa, bem como não apresenta qualquer vício de ordem material ou formal.
Ante o exposto, este relator vota favoravelmente à aprovação do projeto em análise pela Comissão e pela sua regular tramitação até deliberação em plenário.

Valmor de Vargas
Relator

PARECER
Os Vereadores que compõem a Comissão de Agricultura, Serviços Públicos, Obras, Transportes, Desenvolvimento Público, Meio Ambiente, Saúde, Assistência Social, Educação, Cultura e Desporto, Comércio E Turismo, por unanimidade de votos, decidiram aprovar o referido projeto, seguindo o voto do relator.

Presidente: Dalva Luiza Dalcortivo (MDB)

Relator: Valmor de Vargas (PSDB)

Membro: Alexsandro Thomaz de Vargas (PODE)

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 0001/2021 - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL (CCJ

Publicação Nº 2984062

Parecer nº 09/2021
Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final (CCJ)

PROJETO DE LEI COMPELEMNTAR Nº 001/2021
(Do Executivo)

Ementa: Dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social (CACS), do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), em conformidade com o artigo 212-A da Constituição Federal e regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

RELATÓRIO
O Projeto foi protocolado no dia 15 de março do corrente ano e lido na Sessão Plenária do dia 16 do mesmo mês, sendo posteriormente encaminhado às comissões competentes.
O Projeto deu entrada nesta Comissão na reunião ordinária do dia 05 de abril, oportunidade em que fora designado o relator.
O projeto foi votado em reunião extraordinária da Comissão, em 12 de abril de 2021.

VOTO
A viabilidade jurídica do projeto está evidenciada em orientação técnico-jurídica, uma vez que o projeto respeita as normas atinentes à competência e iniciativa, bem como não apresenta qualquer vício de ordem material ou formal.
Ante o exposto, este relator vota favoravelmente à aprovação do projeto em análise pela Comissão e pela sua regular tramitação até deliberação em plenário.

Enio José Paggi
Relator

PARECER
Os Vereadores que compõem a Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, por unanimidade de votos, decidiram aprovar o referido projeto, seguindo o voto do relator.

Presidente: Tiago de Oliveira Luz (PDT)

Relator: Enio José Paggi (PP)

Membro: Gilmar Junior da Silveira (PL)

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 0001/2021 - COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO (COFT

Publicação Nº 2984063

Parecer nº 09/2021
Comissão de Orçamento, Finanças e Tributação (COFT)

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2021
(Do Executivo)

Ementa: Dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social (CACS), do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), em conformidade com o artigo 212-A da Constituição Federal e regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

RELATÓRIO
O Projeto foi protocolado no dia 15 de março do corrente ano e lido na Sessão Plenária do dia 16 do mesmo mês, sendo posteriormente encaminhado às comissões competentes.
O Projeto deu entrada nesta Comissão na reunião extraordinária do dia 12 de abril, oportunidade em que fora designado o relator.

VOTO
A viabilidade jurídica do projeto está evidenciada em orientação técnico-jurídica, uma vez que o projeto respeita as normas atinentes à competência e iniciativa, bem como não apresenta qualquer vício de ordem material ou formal.
Ademais, a comissão verificou que, o projeto, ora apresentado, está em consonância com as regras que regem a legalidade e dentro dos conceitos constitucionais, apresentando também legalidade dentro dos conceitos da Contabilidade Pública e está dentro da realidade financeira do Município.
Ante o exposto, este relator vota favoravelmente à aprovação do projeto em análise pela Comissão e pela sua regular tramitação até deliberação em plenário.

Alexsandro Thomaz de Vargas
Relator

PARECER
Os Vereadores que compõem a Comissão de Orçamento, Finanças e Tributação, por unanimidade de votos, decidiram aprovar o referido projeto, seguindo o voto do relator.

Presidente: Jairo Luiz Hoffmann (PP)

Membro: Almir João Gotardo (MDB)

Relator: Alexsandro Thomaz de Vargas (PODE)

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 0002/2021 - COM. DE AGRICULTURA, SERV. PÚB., OBRAS, TRANSPORTES, DES. URBANO, MEIO AMBIENTE, SAÚDE, ASSIST. SOCIAL, EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, COM. E TURISMO (CAS

Publicação Nº 2984070

Parecer nº 01/2021
Com. de Agricultura, Serv. Púb., Obras, Transportes, Des. Urbano, Meio Ambiente, Saúde, Assist. Social, Educação, Cultura e Desporto, Com. e Turismo (CAS)

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N º 002/2021
(Do Executivo)

Ementa: Altera a Lei Complementar nº 098, de 29 de novembro de 2006, para dispor sobre a criação do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

RELATÓRIO
O Projeto foi protocolado no dia 15 de março do corrente ano e lido na Sessão Plenária Extraordinária do dia 16 do mesmo mês, sendo posteriormente encaminhado às comissões competentes.
O Projeto deu entrada nesta Comissão na reunião ordinária do dia 06 de abril, oportunidade em que fora designado o relator.
VOTO
A viabilidade jurídica do projeto está evidenciada em orientação técnico-jurídica, uma vez que o projeto respeita as normas atinentes à competência e iniciativa, bem como não apresenta qualquer vício de ordem material ou formal.
Ante o exposto, este relator vota favoravelmente à aprovação do projeto em análise pela Comissão e pela sua regular tramitação até deliberação em plenário.

Alexandro Tomaz de Vargas
Relator

PARECER
Os Vereadores que compõem a Comissão de Agricultura, Serviços Públicos, Obras, Transportes, Desenvolvimento Público, Meio Ambiente, Saúde, Assistência Social, Educação, Cultura e Desporto, Comércio E Turismo, por unanimidade de votos, decidiram aprovar o referido projeto, seguindo o voto do relator.

Presidente: Dalva Luiza Dalcortivo (MDB)

Membro: Valmor de Vargas (PSDB)

Relator: Alexsandro Thomaz de Vargas (PODE)

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 0002/2021 - COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO (COFT

Publicação Nº 2984069

Parecer nº 06/2021
Comissão de Orçamento, Finanças e Tributação (COFT)

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N º 002/2021
(Do Executivo)

Ementa: Altera a Lei Complementar nº 098, de 29 de novembro de 2006, para dispor sobre a criação do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

RELATÓRIO
O Projeto foi protocolado no dia 15 de março do corrente ano e lido na Sessão Plenária Extraordinária do dia 16 do mesmo mês, sendo posteriormente encaminhado às comissões competentes.
O Projeto deu entrada nesta Comissão na reunião ordinária do dia 06 de abril, oportunidade em que fora designado o relator.
VOTO
A viabilidade jurídica do projeto está evidenciada em orientação técnico-jurídica, uma vez que o projeto respeita as normas atinentes à competência e iniciativa, bem como não apresenta qualquer vício de ordem material ou formal.
Ademais, a comissão verificou que, o projeto, ora apresentado, está em consonância com as regras que regem a legalidade e dentro dos conceitos constitucionais, apresentando também legalidade dentro dos conceitos da Contabilidade Pública e está dentro da realidade financeira do Município.
Ante o exposto, este relator vota favoravelmente à aprovação do projeto em análise pela Comissão e pela sua regular tramitação até deliberação em plenário.

Almir João Gotardo
Relator

PARECER
Os Vereadores que compõem a Comissão de Orçamento, Finanças e Tributação, por unanimidade de votos, decidiram aprovar o referido projeto, seguindo o voto do relator.

Presidente: Jairo Luiz Hoffmann (PP)

Relator: Almir João Gotardo (MDB)

Membro: Alexsandro Thomaz de Vargas (PODE)

PROJETO DE LEI Nº 0005, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021 - COM. DE AGRICULTURA, SERV. PÚB., OBRAS, TRANSPORTES, DES. URBANO, MEIO AMBIENTE, SAÚDE, ASSIST. SOCIAL, EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, COM. E TURISMO (CAS

Publicação Nº 2984074

Parecer nº 02/2021
Com. de Agricultura, Serv. Púb., Obras, Transportes, Des. Urbano, Meio Ambiente, Saúde, Assist. Social, Educação, Cultura e Desporto, Com. e Turismo (CAS)
PROJETO DE LEI Nº 005/2021
(Do Executivo)

Ementa: Dispõe sobre a doação de ureia às famílias agricultoras que atendam as normas de enquadramento do programa de fortalecimento da agricultura familiar – PRONAF, do município de Capinzal – SC, na forma que especifica. Dispõe sobre a doação de ureia às famílias agricultoras que atendam as normas de enquadramento do programa de fortalecimento da agricultura familiar – PRONAF, do município de Capinzal – SC, na forma que especifica.

RELATÓRIO
O Projeto foi protocolado no dia 01 de março do corrente ano e lido na Sessão Plenária do dia 02 do mesmo mês, sendo posteriormente encaminhado às comissões competentes.
O Projeto deu entrada nesta Comissão na reunião extraordinária do dia 12 de abril, oportunidade em que fora designado o relator.
VOTO
A viabilidade jurídica do projeto está evidenciada em orientação técnico-jurídica, uma vez que o projeto respeita as normas atinentes à competência e iniciativa, bem como não apresenta qualquer vício de ordem material ou formal.
Ante o exposto, este relator vota favoravelmente à aprovação do projeto em análise pela Comissão e pela sua regular tramitação até deliberação em plenário.

Dalva Luiz Dalcortivo
Relator

PARECER
Os Vereadores que compõem a Comissão de Agricultura, Serviços Públicos, Obras, Transportes, Desenvolvimento Público, Meio Ambiente, Saúde, Assistência Social, Educação, Cultura e Desporto, Comércio E Turismo, por unanimidade de votos, decidiram aprovar o referido projeto, seguindo o voto do relator.

Relatora: Dalva Luiza Dalcortivo (MDB)

Membro: Valmor de Vargas (PSDB)

Membro: Alexsandro Thomaz de Vargas (PODE)

PROJETO DE LEI Nº 0005, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021 - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL (CCJ

Publicação Nº 2984071

Parecer nº 08/2021
Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final (CCJ)
Ementa: Dispõe sobre a doação de ureia às famílias agricultoras que atendam as normas de enquadramento do programa de fortalecimento da agricultura familiar – PRONAF, do município de Capinzal – SC, na forma que especifica. Dispõe sobre a doação de ureia às famílias agricultoras que atendam as normas de enquadramento do programa de fortalecimento da agricultura familiar – PRONAF, do município de Capinzal – SC, na forma que especifica.

RELATÓRIO
O Projeto foi protocolado no dia 01 de março do corrente ano e lido na Sessão Plenária do dia 02 do mesmo mês, sendo posteriormente encaminhado às comissões competentes.
O Projeto deu entrada nesta Comissão na reunião ordinária do dia 23 de março, oportunidade em que fora designado o relator.
O projeto foi discutido em reunião extraordinária desta comissão no dia 12 de abril de 2021.

VOTO
A viabilidade jurídica do projeto está evidenciada em orientação técnico-jurídica, uma vez que o projeto respeita as normas atinentes à competência e iniciativa, bem como não apresenta qualquer vício de ordem material ou formal.
Ante o exposto, este relator vota favoravelmente à aprovação do projeto em análise pela Comissão e pela sua regular tramitação até deliberação em plenário.

Gilmar Junior da Silveira.
Relator
PARECER
Os Vereadores que compõem a Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, por unanimidade de votos, decidiram aprovar o referido projeto, seguindo o voto do relator.

Presidente: Tiago de Oliveira Luz (PDT)

Membro: Enio José Paggi (PP)

Relator: Gilmar Junior da Silveira (PL)

PROJETO DE LEI Nº 0005, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021 - COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO (COFT

Publicação Nº 2984072

Parecer nº 08/2021
Comissão de Orçamento, Finanças e Tributação (COFT)
PROJETO DE LEI Nº 005/2021
(Do Executivo)

Ementa: Dispõe sobre a doação de ureia às famílias agricultoras que atendam as normas de enquadramento do programa de fortalecimento da agricultura familiar – PRONAF, do município de Capinzal – SC, na forma que especifica. Dispõe sobre a doação de ureia às famílias agricultoras que atendam as normas de enquadramento do programa de fortalecimento da agricultura familiar – PRONAF, do município de Capinzal – SC, na forma que especifica.

RELATÓRIO
O Projeto foi protocolado no dia 01 de março do corrente ano e lido na Sessão Plenária do dia 02 do mesmo mês, sendo posteriormente encaminhado às comissões competentes.
O Projeto deu entrada nesta Comissão na reunião extraordinária do dia 12 de abril, oportunidade em que fora designado o relator.

VOTO
A viabilidade jurídica do projeto está evidenciada em orientação técnico-jurídica, uma vez que o projeto respeita as normas atinentes à competência e iniciativa, bem como não apresenta qualquer vício de ordem material ou formal.
Ademais, a comissão verificou que, o projeto, ora apresentado, está em consonância com as regras que regem a legalidade e dentro dos conceitos constitucionais, apresentando também legalidade dentro dos conceitos da Contabilidade Pública e está dentro da realidade financeira do Município.
Ante o exposto, este relator vota favoravelmente à aprovação do projeto em análise pela Comissão e pela sua regular tramitação até deliberação em plenário.

Jairo Luiz Hofmann
Relator

PARECER
Os Vereadores que compõem a Comissão de Orçamento, Finanças e Tributação, por unanimidade de votos, decidiram aprovar o referido projeto, seguindo o voto do relator.

Relator: Jairo Luiz Hoffmann (PP)

Membro: Almir João Gotardo (MDB)

Membro: Alexsandro Thomaz de Vargas (PODE)

PROJETO DE LEI Nº 0007, DE 25 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2984085

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI No 007/2021

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE, SENHORA E SENHORES VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL.

Submeto para análise e deliberação de Vossas Excelências o Projeto de Lei no 007/2021, de 25 de março de 2021, que "abre Crédito Adicional Suplementar".

O presente projeto objetiva adequar valores e fontes de recurso no orçamento da unidade gestora Fundo Municipal de Saúde, para viabilizar o desenvolvimento das atividades inerentes às ações, constantes do orçamento municipal vigente.

O projeto em referência abre Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), para reforço ao orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Capinzal, para cobertura de despesas com a aquisição de medicamentos, para a assistência à população.

Para cobertura das despesas supra, mencionadas, serão utilizados recursos orçamentários oriundos da anulação parcial de dotação vinculada à unidade gestora Prefeitura e recursos financeiros provenientes do Tesouro Municipal.

Os recursos que serão anulados não comprometerão o andamento das atividades às quais estavam direcionadas, pois estas são contempladas também por outras dotações e outros recursos.

A título de subsídio, para a análise, segue, em anexo, planilha orçamentária com valores atualizados, demonstrando os projetos/atividades com seus respectivos elementos, que sofrerão alterações por conta do projeto em pauta.

Contando com o apoio dos representantes desta Casa Legislativa para a sua aprovação.

Capinzal, em 25 de março de 2021.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 0007, DE 25 DE MARÇO DE 2021
Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), no orçamento vigente.

PROJETO DE LEI No 007, DE 25 DE MARÇO DE 2021
Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), no orçamento vigente.

Art. 1o Fica o Poder Executivo Municipal de Capinzal autorizado a realizar a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), no seguinte crédito orçamentário:

Demonstrativo da Suplementação no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde

0801.10.303.0150.2109	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA	FTE	DR	R$	0,00
33900000-030	Aplicações Diretas	1002	00	R$	400.000,00
	Total			R$	400.000,00

Art. 2o Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo 1o, desta Lei é indicada como fonte de recursos, na forma do disposto no inciso III, do § 1o, do art. 43, da Lei Federal no 4.320, de 1964, a anulação parcial do saldo da dotação orçamentária vinculada ao orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Capinzal, no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), na forma do quadro a seguir:

Demonstrativo das Anulações no Orçamento da Prefeitura Municipal de Capinzal

0301.04.122.0015.2010	MADERNIZ DA ADM TRIB GEST SIST SOCIAIS BASIC	FTE	DR	R$	0,00
33900000-018	Aplicações Diretas	1083	00	R$	200.000,00
44900000-020	Aplicações Diretas	1083	00	R$	200.000,00
	Total			R$	400.000,00

Art. 3o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, SC, 25 de março de 2021

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 0008, DE 05 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2984089

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 008/2021

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE, SENHORA E SENHORES VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL.

Submeto para análise e deliberação de Vossas Excelências o Projeto de Lei nº 008/2020, de 5 de abril de 2021, que "abre Crédito Adicional Suplementar".

O presente Projeto de Lei abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 142.000,00 (cento e quarenta e dois mil reais), objetivando alocar recursos orçamentários a título de contrapartida ao valor liberado pelo Estado de Santa Catarina, através de emenda parlamentar apresentada pelo deputado Romildo Titon, para reforço à dotação orçamentária descrita no presente projeto de Lei, com a finalidade de concluir as obras de do Ginásio de Esportes Junto a Escola Municipal Ivo Silveira, localizada no Distrito de Alto Alegre.

Justificativa:

A execução das obras do ginásio esportivo em questão, objetivam a disponibilização de espaço físico adequado para o desenvolvimento do esporte amador, de iniciação, de rendimento e de representação; objetiva também garantir às crianças, adolescentes e jovens daquela comunidade e de comunidades adjacentes orientações adequadas à prática esportiva, bem como a preparação desses jovens para realizar

e participar de eventos e competições a nível local, regional, estadual e nacional. O Ginásio servirá também para o desenvolvimento de atividades culturais, esportivas, realização de eventos sociais diversos, com a integração de toda a comunidade.

Para cobertura das despesas supra, mencionadas, serão utilizados recursos orçamentários oriundos da anulação de dotação vinculada à unidade gestora Prefeitura, e recursos financeiros provenientes do Tesouro Municipal e de recursos financeiros já repassados pelo Estado de Santa Catarina.

A título de subsídio, para a análise, segue, em anexo, planilha orçamentária com valores atualizados, demonstrando os projetos/atividades com seus respectivos elementos, que sofrerão alterações por conta do projeto em pauta.

Contando com o apoio dos representantes desta Casa Legislativa para a sua aprovação.

Capinzal, em 5 de abril de 2021.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 0008, DE 05 DE ABRIL DE 2021
Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 142.000,00 (cento e quarenta e dois mil reais), no orçamento vigente.

PROJETO DE LEI Nº 008, DE 5 DE ABRIL DE 2021
Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 142.000,00 (cento e quarenta e dois mil reais), no orçamento vigente.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Capinzal autorizado a realizar a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 142.000,00 (cento e quarenta e dois mil reais), no seguinte crédito orçamentário:

0501.12.361.0065.1011	CONST AMPL GINAS ESPORTES JUNTO ESCOLAS	FTE	DR	R$	0,00
44900000-284	Aplicações Diretas	1019	00	R$	142.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo 1º, desta Lei é indicada como fonte de recursos, na forma do disposto no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, a anulação parcial do saldo da dotação orçamentária vinculada ao orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Capinzal, no valor de R$ 142.000,00 (cento e quarenta e dois mil reais), na forma dos quadros a seguir:

0502.13.392.0095.1014	CONSTRUÇÃO DE CENTO DE EVENTOS	FTE	DR	R$	0,00
44900000-127	Aplicações Diretas	1000	00	R$	142.000,00
	Total			R$	389.263,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, SC, 5 de abril de 2021

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 0009, DE 8 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2984091

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI No 009, DE 8 DE ABRIL DE 2021.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE, SENHORA E
SENHORES VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL.

Tenho a honra de submeter para análise de Vossas Excelências o Projeto de Lei no 009/2021, que autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Convênio de Cooperação Financeira, a fim de adquirir e repassar medicamentos ao Hospital Universitário Santa Terezinha (HUST), e dá outras providências.

O presente projeto objetiva adquirir e repassar ao Hospital Universitário Santa Terezinha (HUST), medicamentos que serão utilizados no tratamento dos pacientes diagnosticados com Covid-19, tendo em vista a dificuldade em que o Hospital possui para a aquisição destes insumos.
Tendo em vista que o Município de Capinzal integra o Consórcio CINCATARINA e este possui Ata de Registro de Preço vigente contendo inúmeros medicamentos, inclusive com preço menor do que o praticado atualmente pelo mercado, sendo possível o Município de Capinzal adquirir esses medicamentos conforme a necessidade do HUST, de conformidade com a relação dos medicamentos anexa.

Desse modo, o Termo de Convênio de Cooperação prevê o repasse dos insumos ao Hospital Universitário Santa Terezinha (HUST), onde

o Município realizará a aquisição dos medicamentos, não havendo despesas extras para essa aquisição, vez que o hospital reembolsará, posteriormente e de forma integral, os valores despendidos, não gerando nenhum déficit aos cofres públicos.

Da mesma forma, tendo em vista a dificuldade na contratação de profissionais da saúde para atuarem no enfrentamento do Covid-19 junto ao HUST, o Município de Capinzal solicita a autorização dessa Casa Legislativa para ceder até 2 (duas) Técnicas de Enfermagem, que ficarão à disposição daquela instituição, realizando a carga horária de 40 (quarenta horas semanais), excepcionalmente, enquanto os novos 5 (cinco) leitos de UTI-COVID que serão disponibilizados, estiverem ativos na Região Meio Oeste.

Ante ao exposto, o Poder Executivo requer a tramitação da presente matéria em REGIME DE URGÊNCIA, nos termos do Regimento Interno, contando com o apoio dos representantes desta Casa Legislativa para a sua aprovação.

Capinzal, SC, em 8 de abril de 2021.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 0009, DE 8 DE ABRIL DE 2021
Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Convênio de Cooperação Financeira e dá outras providências.
PROJETO DE LEI No 009, DE 8 DE ABRIL DE 2021.
Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Convênio de Cooperação Financeira e dá outras providências.

Art. 1o Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Convênio de Cooperação Financeira com o Hospital Universitário Santa Terezinha (HUST) de Joaçaba – SC, com o objetivo de adquirir e repassar medicamentos necessários ao tratamento contra o Covid-19.
Parágrafo único. As despesas decorrentes da aquisição dos medicamentos serão integralmente reembolsadas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, pelo HUST em favor do Município, mediante recolhimento de DAM.

Art. 2o O prazo de vigência do convênio é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado através de termos aditivos, se persistir o interesse das partes.

Art. 3o Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder até 02 (duas) Técnicas de Enfermagem que ficarão à disposição do Hospital Universitário Santa Terezinha (HUST), realizando a carga horária de 40 (quarenta horas semanais), excepcionalmente, nos leitos ativos de UTI-COVID.

Art. 4o As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 5o As demais disposições serão estabelecidas no Termo de Convênio a ser firmado entre as partes.

Art. 6o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, SC, em 8 de abril de 2021.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 0010, DE 9 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2984092

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI No 010, DE 9 DE ABRIL DE 2021.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE, SENHORA E
SENHORES VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL.

Tenho a honra de submeter para análise de Vossas Excelências o Projeto de Lei no 010/2021, que altera a Lei no 3.191, de 11 de novembro de 2015, que dispõe sobre a regulamentação da concessão de Benefícios Eventuais pela Política Municipal de Assistência Social de Capinzal - SC.
O artigo 1o do presente projeto objetiva atualizar os valores do auxílio funeral, onde era repassado o valor equivalente a 2 (dois) salários mínimo nacional vigente e está sendo atualizado no valor de até 2,5 (dois vírgula cinco) salários mínimo nacional vigente, em parcela única, ao requerente que comprovar os critérios estabelecidos no § 1o do art. 10 da Lei 3.191/2015.
O artigo 2o do presente projeto inclui a possibilidade do Município de Capinzal, através órgão gestor municipal de Assistência Social, pagar o valor do auxílio funeral diretamente à funerária credora, com a autorização expressa do requerente.
Ante ao exposto, o Poder Executivo requer a tramitação da presente matéria nos termos do Regimento Interno, contando com o apoio dos representantes desta Casa Legislativa para a sua aprovação.

Capinzal, SC, em 9 de abril de 2021.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 0010, DE 9 DE ABRIL DE 2021

Altera a Lei no 3.191, de 11 de novembro de 2015, que dispõe sobre a regulamentação da concessão de Benefícios Eventuais pela Política Municipal de Assistência Social de Capinzal - SC.
PROJETO DE LEI No 010, DE 9 ABRIL DE 2021.

Altera a Lei no 3.191, de 11 de novembro de 2015, que dispõe sobre a regulamentação da concessão de Benefícios Eventuais pela Política Municipal de Assistência Social de Capinzal - SC.

Art. 1o Fica alterado o caput do art. 9o, da Lei no 3.191, de 11 de novembro de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 9o O auxílio funeral se constituirá no repasse do valor de até 2,5 (dois vírgula cinco) salários mínimo nacional vigente, em parcela única, ao requerente que comprovar os critérios estabelecidos no § 1o do art. 10 desta lei. (NR)

Art. 2o Fica alterado o inciso I e acrescido o parágrafo 6o ao art. 10 da Lei no 3.191, de 11 de novembro de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 10. [...]
I - as despesas de urna funerária, velório, translado e sepultamento;
[...]
§ 6o Havendo a autorização expressa do requerente, o órgão gestor municipal de Assistência Social poderá pagar o valor do auxílio funeral diretamente à funerária credora.

Art. 3o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal – SC, em 9 de abril de 2021.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 0011, DE 9 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2984094

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 011, DE 9 DE ABRIL DE 2021.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE, SENHORA E SENHORES VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL.

Tenho a honra de submeter para análise de Vossas Excelências o Projeto de Lei nº 011/2021, que altera e acrescenta dispositivos na Lei nº 3.283, de 28 de março de 2018, que dispõe sobre a provisão de benefício eventual - aluguel social - no âmbito da política pública de habitação.

O presente Projeto de Lei visa aperfeiçoar e atualizar a legislação para a concessão do benefício de aluguel social, destinado às famílias que se encontram em vulnerabilidade social temporária, devido à interdição dos seus imóveis que foram interditados pela Defesa Civil Municipal.

Considerando que os prazos estipulados no artigo 5º da Lei nº 3.283/2021 não eram suficientes para que a Diretoria de Habitação promovesse a reavaliação socioeconômica das famílias beneficiadas e para que a Defesa Civil municipal apresentasse o laudo técnico ou relatório de vistoria, diante das condições físicas e por ventura climática, que seus imóveis tenham sido afetados, por isso, foi ampliado o prazo pelo período de até 12 meses, podendo ser prorrogado, excepcionalmente, pelo período de até 6 (seis) meses, apenas uma vez.

Considerando que a demanda de concessão deste benefício por parte das famílias beneficiadas é considerada elevada, pois um grande número de famílias não dispõe de outros imóveis ou outras fontes de renda que lhe garantam o direito à moradia num local seguro e adequado, necessitando de auxílio por parte desta administração.

Ademais, estas famílias de acordo com os dispositivos desta lei, enquadram-se nos critérios de atendimento por programas sociais já vigentes, seja de âmbito municipal, estadual e federal.

Ante ao exposto, o Poder Executivo requer a tramitação da presente matéria nos termos do Regimento Interno, contando com o apoio dos representantes desta Casa Legislativa para a sua aprovação.

Capinzal, SC, em 9 de abril de 2021.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 0011, DE 9 DE ABRIL DE 2021

Altera e acrescenta dispositivos na Lei nº 3.283, de 28 de março de 2018, que dispõe sobre a provisão de benefício eventual - aluguel social - no âmbito da política pública de habitação.

PROJETO DE LEI Nº 011, DE 9 DE ABRIL DE 2021.

Altera e acrescenta dispositivos na Lei nº 3.283, de 28 de março de 2018, que dispõe sobre a provisão de benefício eventual - aluguel social - no âmbito da política pública de habitação.

Art. 1º Fica alterado o parágrafo 11 do artigo 2º, da Lei nº 3.283, de 28 de março de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 2º [...]
[...]
§ 11. Para os beneficiários que estiverem inscritos e aprovados em programa habitacional durante a vigência desta lei, as despesas provenientes da locação dos imóveis de que trata este artigo poderão ser custeadas, excepcionalmente, pelo período necessário até a liberação das moradias as famílias contempladas, conforme levantamento e cadastramento habitacional realizado pelo Serviço Social da Diretoria de Habitação. (NR)

Art. 2º Ficam alterados o *caput* e o parágrafo 2º do artigo 5º, altera inciso II do parágrafo 4º do artigo 5º, acrescenta parágrafo 6º ao artigo 5º, da Lei nº 3.283, de 28 de março de 2018, que passam a vigorar com a seguinte redação:
Art. 5º O valor máximo do benefício Aluguel Social corresponderá a 70% (setenta por cento) do salário mínimo nacional vigente pelo período de até 12 meses, podendo ser prorrogado, excepcionalmente, pelo período de até 6 (seis) meses, apenas uma vez. (NR)
[...]
§ 2º Para a prorrogação do benefício, a Diretoria de Habitação, deverá promover a reavaliação socioeconômica da família beneficiada, devendo a Defesa Civil municipal apresentar laudo técnico ou relatório de vistoria, atestando que o imóvel não oferece condições de moradia, ou que a obra necessária para extinção do risco não tenha sido concluída.
§ 4º [...]
[...]
II - matrícula atualizada do imóvel ou contrato de compra e venda em nome do locador;
[...]
§ 6º A não apresentação do recibo de pagamento do último mês que encerrou o contrato de locação, implicará na impossibilidade de recebimento de outros benefícios sociais municipais.

Art. 3º Fica acrescido o inciso V ao artigo 7º, da Lei nº 3.283, de 28 de março de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 7º [...]
[...]
V- manter toda a documentação do processo de concessão do benefício arquivada.

Art. 4º Fica acrescido o inciso V ao artigo 8º, da Lei nº 3.283, de 28 de março de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 8º [...]
[...]
V - O locatário deverá apresentar declaração assinada, comprovando o último pagamento e o encerramento do contrato de locação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, SC, em 9 de abril de 2021.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

RESUMO DA SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DE 13 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2984418

RESUMO DA
SESSÃO ORDINÁRIA
13 DE ABRIL DE 2021

● Aprovada Ata nº 3.097, de 2021, referente à Sessão Ordinária do dia 6/4/2021.
● Leitura dos ofícios expedidos e recebidos.
● Deu entrada na Casa e lido na Sessão:
- Projeto de Lei nº 09, de 2021, autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Convênio de Cooperação Financeira e dá outras providências.
- Projeto de Lei nº 10, de 2021, altera a Lei no 3.191, de 11 de novembro de 2015, que dispõe sobre a regulamentação da concessão de Benefícios Eventuais pela Política Municipal de Assistência Social de Capinzal - SC.
- Projeto de Lei nº 11, de 2021, Altera e acrescenta dispositivos na Lei no 3.283, de 28 de março de 2018, que dispõe sobre a provisão de benefício eventual - aluguel social - no âmbito da política pública de habitação.
à Os Projetos foram encaminhados as Comissões competentes para análise e Pareceres.
● Aprovado:
- Projeto de Lei Complementar nº 01, de 2021, dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social (CACS), do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), em conformidade com o artigo 212-A da Constituição Federal e regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.
- Projeto de Lei Complementar nº 02, de 2021, altera a Lei Complementar nº 098, de 29 de novembro de 2006, para dispor sobre a criação do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.
- Projeto de Lei nº 05, de 2021, dispõe sobre a doação de ureia às famílias agricultoras que atendam as normas de enquadramento do programa de fortalecimento da agricultura familiar – PRONAF, do município de Capinzal – SC, na forma que especifica. Dispõe sobre a doação de ureia às famílias agricultoras que atendam as normas de enquadramento do programa de fortalecimento da agricultura familiar – PRONAF, do município de Capinzal – SC, na forma que especifica.
- Requerimento nº 10, 11 e 12 de 2021, de autoria do Vereador Enio Paggi, solicitando a Excelentíssima Governadora de Santa Catarina, Daniela Cristina Reinehr; Excelentíssimo Deputado e Secretário da Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural de Santa Catarina Sr. Altair Silva e Secretário Thiago Vieira, construção de passarela sobre a Rodovia SC150, em trecho especifico do perímetro urbano do município Capinzal.
- Requerimento nº 13, de 2021, de autoria do Vereador Tiago de Oliveira Luz, solicitando ao Poder Executivo informações e justificativa acerca da possibilidade – ou impossibilidade – de serem estendidos, aos pequenos produtores RURAIS de gado de corte do município, os benefícios concedidos através do Projeto de Lei nº 008, de 7 de Março de 2014, o qual instituiu o programa "Viva Bem Capinzal no Campo".
● Expediente dos Vereadores: Pedidos de Informações: o Vereador Enio José Paggi solicitou informações sobre quantos metros de passeio público foram construídos quantos reformados e qual o valor gasto na reforma da escadaria que liga Dona Linda Santos a Avenida XV de Novembro. O Vereador Gilmar Junior da Silveira solicitou informação referente ao credenciamento do plano de regularização fundiária - Projeto Lar Legal. O Vereador Jairo Luiz Hoffmann solicitou cópia de documentos acerca do Programa Avançar Cidades. Os Vereadores Tiago de Oliveira Luz e Jairo Luiz Hoffmann solicitaram informações relativas ao Loteamento Barbara Letícia. Indicações: o Vereador Enio José Paggi solicitou melhorias na estrada da saída o anel viário a linha Pitoca, que seja patrolado e feito uma tubulação na encruzilhada, acesso Alto Residência e final da Linha Pitoca e passeio público do lado de baixo na Rua Carmelo Zocoli,subida em frente à Rádio Capinzal. O Vereador Gilmar Junior da Silveira solicitou para que seja viabilizado um Centro de Reabilitação Pós-COVID para as pessoas acometidas da covid-19 as quais ficaram com sequelas respiratórias, motoras ou emocionais em função da COVID-19.o Vereador Rafael Edgar Tonial solicitou instalação de placa de identificação com nome da Rua João Achilles Dagnoluzzo, Loteamento Por do Sol. A Vereadora Dalva Luiza Dalcortivo solicitou colocação corrimão na escadaria que liga a Rua Leonardo Espadane a Rua Agenor Trancoso próximo a APAE e melhorias na Quadra de Areia na Rua Vilmar José Pereira, Loteamento Colina, seja revitalizado telas ,areia e colocado iluminação. O Vereador Alexsandro Thomaz de Vargas solicitou instalação de uma lixeira comunitária na comunidade de Ricardopolis, também seja feito a coleta do lixo no mínimo uma vez por semana. O Vereador Valmor de Vargas solicitou as seguintes providências: colocação de proteção nas cabeceiras dos bueiros nas Ruas Alaor Gramazio Pereira de Lima , Valdemar José da Silva e Paulinho Teixeira loteamento Parizotto; redutor velocidades na João Evangelista Parizotto ,entre a Igreja Católica e o Salão Comunitário e para que seja feita uma visita in loco e seja viabilizado a possibilidade de uma reforma na casa da Dona Vitoria Ribeiro na comunidade da Vila União próximo Mercado Freitas principalmente no telhado. O Vereador Jairo Luiz Hoffmann solicitou a possibilidade de em parceria com as entidades ACIRP, CDL, Sindicato e próprio comércio que seja efetuado

um levantamento da demanda e disponibilizar um local para que os trabalhadores do comercio tenham onde deixar os seus veículos no horário de trabalho sem custo e garantir a disponibilidade da vaga e instalação de placa de identificação com nome da Rua Carlos Soccol Sobrinho no loteamento Lar imóveis.

● Palavra Livre.

● Convocação dos Vereadores para Sessão Ordinária, no dia 20 de abril de 2021, às 18h30min.

● O Vídeo da Sessão está disponível no site www.camaracapinzal.sc.gov.br no Link "TV Câmara", pela página do Facebook: https://www.facebook.com/cmvcoficial/?fref=ts eYoutube: https://www.youtube.com/channel/UCPckMKQPWEUVbP9QMOJ-dfw

Câmara de Vereadores, 14 de abril de 2021.

Vereador Rafael Edgar Tonial
Presidente

Capivari de Baixo

Prefeitura

DECRETO Nº 1295/2021, DE 15 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2983714

DECRETO Nº 1295/2021, DE 15 DE ABRIL DE 2021.
NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO/SC, COLEGIADO COMPONENTE DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – COMPDEC. REVOGA O DECRETO Nº 1003/2019.

O PREFEITO DE CAPIVARI DE BAIXO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e com autorização que lhe confere a Lei Orgânica do Município, no art. 50, X e, em especial, os arts. 171 V e 228; e

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.608/2012, que "Institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil - PNPDEC; dispõe sobre o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil - SINPDEC e o Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil – CONPDEC [...]", bem como,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1011/2005, em especial o inciso II de seu art. 5º que considera o Conselho Municipal de proteção e Defesa Civil componente da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC -, e o art.8º que dispõe sobre a composição do referido colegiado;

DECRETA:
Art.1º Ficam nomeados, nos termos do art. 8º da Lei nº 1011, de 28 de abril de 2005 que "Cria a coordenadoria de Defesa Civil [...]", os representantes abaixo relacionados para integrar o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município de Capivari de Baixo/SC, composto por representantes governamentais e não governamentais, dos seguintes órgãos e/ou entidades:

I - Um (01) representante da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento Urbano:
Titular: Carlos Eduardo Sobieray de Almeida
Suplente: Camila Aguiar Macalossi

II - Um (01) representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo:
Titular: José Alves Florentino
Suplente: Ismael Martins

III - Um (01) representante da Secretaria de Saúde
Titular: Cristiane Jeremias Martins Francisco
Suplente: Chaiana Machado Lúcio

IV- Um (01) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família:
Titular: Luciane Ferreira Medeiros
Suplente: Cleide Agostinho

V - Um (01) representante da Secretaria Municipal de Indústria Comércio, Desenvolvimento Rural:
Titular: Geraldo Luiz
Suplente: Mário César Francisco

VI - Um (01) representante da Secretaria Municipal de Obras, Viação, Trânsito e Meio Ambiente:
Titular: Cléber Rodrigues da Silva
Suplente: Adam Dutra Machado

VII - Um (01) representante da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC:
Titular: Adilson da Silva Pacheco
Suplente: Felipe Mendes Alves

VIII - Um (01) representante do Departamento de Meio Ambiente:
Titular: Renata Porto Morais
Suplente: Camila Pedro Guimarães

IX - Um (01) representante do Setor de Vigilância Sanitária:
Titular: Josiane Aparecida Antunes da Silva
Suplente: Ellen Leandro Marques

X - Um (01) representante da Guarda Municipal:
Titular: Sidnei Pacheco
Suplente: Juliana Rodrigues de Lemos

XI- Um (01) representante da Câmara de Vereadores:

Titular: Jhon da Silva Mendes
Suplente: Djalma Rodrigues Rosa

XII- Um (01) representante do Poder Judiciário:
Titular: Patrícia Francisco Silveira
Suplente: Paula Bonifácio Barcelos

XIII - Um representante do Corpo de Bombeiros:
Titular: 2º Sgt BM Edson José da Silva
Suplente: BCP Reginaldo Paschoal de Araújo

XIV - Um (01) representante da Polícia Militar:
Titular: 1º Ten. Eduardo Bronchtein
Suplente: Cabo PM Fabrício Corrêa Rosa

XV - Um (01) representante da Polícia Civil:
Titular: Elto Aguiar Ramos
Suplente: Ramon Santos de Medeiros

XVI - Um (01) representante da Engie:
Titular: José Luis Bonelli de Sousa
Suplente: Fábio Silveira Costa

XVII - Um (01) representante do Rotary Club:
Titular: Lincoln Luiz Corrêa
Suplente: Luivan de Souza Cardoso Agostinho

XVIII - Um (01) representante do Clube de Diretores Lojistas:
Titular: Stéfany Martins Mendes
Suplente: Sabrina Ambrosio

XIX - Um (01) representante da Associação ou Conselho Comunitário de moradores:
Titular: Manoel Machado Francisco
Suplente: Neide Souza do Carmo

XX - Um (01) representante da ACICAP:
Titular: Lilian Guedes
Suplente: Expedito Michels

XXI - Um (01) representante da ASSEMCAP:
Titular: Carlos Roberto Salvador
Suplente: Faiane Firmino

XXII - Um (01)representante do 18º Grupo de Escoteiros Carijós:
Titular: Eliezer Marques Costa
Suplente: Jéssica Martins Camilo

XXIII - Um (01) representante da SANC:
Titular: Gisele Nascimento Costa Constantino
Suplente: Kátia da Costa Teixeira

XXIV - Um (01) representante do CEACA:
Titular: Rosa Machado Silveira
Suplente: Pe. José Eduardo Bitencourt

XXV - Um (01) representante da Comissão de Assuntos Pastorais e Econômicos:
Titular: Odair Pacheco
Suplente: Regis Ouriques Constantino

XXVI - Um (01) representante das APP´s das Escolas da Rede Municipal e Estadual:
Titular: Marta Helena Roberg
Suplente: Rosina de Souza Goulart

XXVII - Um (01) representante da Celesc:
Titular: Helton Júlio Perraro
Suplente: Zenildo Feliciano da Silva

XXVIII - Um (01) representante da APAE:
Titular: Rosilene Costa Antônio

Suplente: Luciane Cristina Martins da Silva Barbosa

XXIX - Um (01) representante da Ferrovia Tereza Cristina:
Titular: André Mendonça Guaresi
Suplente: Anildo Mazuco Filho

XXX - Um (01) representante da FUCAP:
Titular: Letícia Michels
Suplente: Expedito Michels

Art. 2º - Fica revogado o Decreto nº 1003, de 18 de julho de 2019 e demais disposições contrárias.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capivari de Baixo(SC), 15 de abril de 2021.

Vicente Corrêa Costa
Prefeito Municipal

"29º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLITICO-ADMINISTRATIVO"

EXTRATO EDITAL N° 31/2021/PMCB/FMS

Publicação Nº 2982638

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DE BAIXO/SC
AVISO DE LICITAÇÃO.
PREGÃO PRESENCIAL 31/2021/PMCB/FMS

Prefeita Municipal de Capivari de Baixo/SC, torna público para o conhecimento de quem possa interessar que as 09hs00min do dia 29/04/2021 na sala de Licitações do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Capivari de Baixo/SC, Rua Ernani Cotrin, 187, Centro, estará reunida para executar o PR n° 31/2021/PMCB/FMS, tipo Menor preço por item, Contratação de empresa especializada para aquisição de forma parcelada, de materiais de expediente para atendimento das demandas do Fundo Municipal de Saúde de Capivari de Baixo, bem como das entidades conveniadas (Policia Militar e Corpo de Bombeiros Militar). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (48) 3621-4400 no período das 07hs até às 13hs. Capivari de Baixo/SC, 15 de abril de 2021. Vicente Corrêa Costa - Prefeito Municipal.

EXTRATO OU Nº09/2021 FMS (EXAME ULTRASSON

Publicação Nº 2982143

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIVARI DE BAIXO/SC

AVISO DE LICITAÇÃO.

CHAMADA PÚBLICA N. 09/2021 /FMS.

O Secretario de Saúde do Município de Capivari de Baixo/SC, torna público para o conhecimento de quem possa interessar que À PARTIR das 07hs00min do dia 14/04/2021, encontra-se aberta a chamada pública para o Credenciamento de Empresas para a Prestação de Serviços e Realização de Exames de Ultrassonografia, Mamografia Bilateral para Rastreamento e Desintometria Óssea, usando como referência valores determinados pela tabela diferenciada para remuneração de serviços assistenciais de saúde, para atender os pacientes da rede Municipal de Saúde de Capivari de Baixo, com fulcro no caput do art. 25 da Lei Federal n.º 8.666/93.. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (48) 3621-4427/4454 no período das 07:00 às 13:00 hs. Capivari de Baixo/SC, 12 de abril de 2021. KAUÊ ANGERAMIS LUCIANO-Secretário Municipal de Saúde.

EXTRATO TERMO CREDENCIAMENTO N°01/2021

Publicação Nº 2982511

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DE BAIXO
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO nº.01/2021/PMCB/FMS
OBJETO: CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO DE RADIODIFUSÃO ATRAVÉS DE EMISSORA AM E FM E PUBLICAÇÃO DE JORNAL IMPRESSO PARA DIVULGAÇÃO DE MATÉRIAS INSTITUCIONAIS, EVENTOS, CAMPANHAS EDUCATIVAS, INFORMATIVAS E PUBLICAÇÕES LEGAIS DE INTERESSE PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Capivari de Baixo/SC. CNPJ/MF: 95.780.441/0001-60. EMPRESA CREDENCIADA: RÁDIO CIDADE FM DE TUBARÃO LTDA CNPJ/MF: 95.780.797/0001-01. VIGÊNCIA: O presente Termo de Credenciamento é celebrado por prazo determinado, iniciando-se na data de sua assinatura e tendo vigência até 31 de dezembro de 2021. Capivari de Baixo/SC, 15 de abril de 2021. VICENTE CORRÊA COSTA Prefeito Municipal.

Catanduvas

Prefeitura

CONTRATO PMC Nº 0018/2021

Publicação Nº 2984690

EXTRATO DE CONTRATO PMC Nº 0018/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0022/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 0002/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC
CONTRATADA: ANGONESE & PICININI CONTABILIDADE E ASSOESSORIA LTDA

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais de consultoria e assessoria nas áreas de contabilidade, financeira, orçamentária e patrimonial a Administração Municipal, conforme especificações do anexo 05.

Vigência do Contrato: 13/04/2021 a 13/04/2022

Valor Contratual: R$ 23.760,00 (vinte e três mil setecentos e sessenta reais).

Dotação Orçamentária:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
03.001.04.122.0003.2004.3.3.90	100	08/2021	Manut. Atividades Secretaria de Administração e Finanças

Catanduvas – SC, 13 de abril de 2021.

Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal

CONTRATO PMC Nº 0019/2021

Publicação Nº 2984689

EXTRATO DE CONTRATO PMC Nº 0019/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0024/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0015/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC
CONTRATADA: SERGIO PROVIM E CIA LTDA EPP

Objeto: Aquisição de trator para cortar grama, fabricação nacional, visando à necessidade das atividades da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do município de Catanduvas - SC.

Vigência do Contrato: até 31/12/2021

Valor Contratual: R$ 27.550,00 (vinte sete mil quinhentos e cinquenta reais)

Dotação Orçamentária:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
04.003.27.813.0006.2020.4.4.90	100	81/2021	Manutenção do Esporte

Catanduvas – SC, 13 de abril de 2021.

Elenir Fátima Chinato
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC Nº 0075/2019

Publicação Nº 2984693

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC Nº 0075/2019

TERMO DE CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS E A EMPRESA CONSTRUPEJC CONSTRUÇÕES LTDA ME - OBRA DE COBERTURA E REVITALIZAÇÃO DA QUADRA DE ESPORTES DO BAIRRO REGINA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0131/2019, TOMADA DE PREÇO Nº 008/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Rua Felipe Schmidt, 1.435, Centro, nesta cidade de Catanduvas, inscrito no CNPJ/MF sob Nº. 82.939.414/0001-45, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Dorival Ribeiro dos Santos, doravante denominado CONTRATANTE;

CONTRATADA: CONSTRUPEJC CONSTRUÇÕES LTDA ME, com sede na Rua Alzira Franck Helt, n° 50, Loteamento Dona Mafalda, no município de Capinzal-SC, CEP: 89.665-000 inscrita no CNPJ-MF sob o nº 21.547.432/0001-97, neste ato representado pelo Sra. Polyana Techio da Silva, simplesmente denominada CONTRATADA.

Reportam-se ao contrato firmado entre as partes em 06 de novembro de 2019.

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto;
CONSIDERANDO a necessidade de aditivar itens visando garantir o melhor funcionamento da obra, conforme descrito abaixo:
• Escada de acesso secundário: atendendo solicitação do CBMSC, quanto a aprovação do PPCI após processo de licitação, houve a necessidade de aditar hall e escada (incluso guarda corpo e corrimão) de acesso a segunda porta da edificação;
• Plantio de grama e lastro de brita: afim de finalizar os entornos do ginásio, aditou-se plantio de grama e espalhamento de brita nos fundos.
CONSIDERANDO que os preços aplicados aos itens acrescidos são aqueles utilizados como padrão pelo Setor de Engenharia da AMMOC, bem como a Tabela SINAPI e sobre eles foram aplicados descontos no mesmo percentual obtido na licitação em relação ao orçamento original. Mantido, portanto, o preço pactuado;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico n° AJ448/2021.
CONSIDERANDO que a contratada, encontra-se de forma regular perante suas obrigações com a legislação tributária federal, estadual, municipal, seguridade social e o fundo de garantia por tempo de serviço (documentos em anexo).

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – aditivar o contrato supramencionado em R$ 8.800,09 (oito mil oitocentos reais e nove centavos) que corresponde em 1,838% (um vírgula oitenta e três por cento) do valor do contrato original;
CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato aditado.

FUNDAMENTO JURÍDICO – O presente aditivo Contratual tem amparo no art. 65, II, b e §1°da Lei n° 8.666 de 21 de julho de 1993.

E, por estarem justas e contratadas, ambas as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que de tudo conhecimento tiveram.

Catanduvas, 14 de abril de 2021.

POLYANA TECHIO DA SILVA CONSTRUPEJC CONSTRUÇÕES LTDA ME CONTRATADA	DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS PREFEITURA DE CATANDUVAS CONTRATANTE

Testemunhas:

PORTARIA 10274/2021

Publicação Nº 2981864

PORTARIA P/10274/2021, de 13.04.2021

"Exonera a pedido,
NEVERSON CLEBER DE OLIVEIRA"

Dorival Ribeiro dos Santos, Prefeito Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a Lei lhe confere e na forma do artigo 39, I, combinado com o artigo 207, §1º, da Lei Complementar nº 19/02,

RESOLVE

EXONERAR, mediante pedido do(a) interessado(a), NEVERSON CLEBER DE OLIVEIRA" ocupante do Agente de Serviço e Manutenção 40 horas, Nível CE-21A, 40 horas semanais, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Infraestrutura, com os vencimentos de lei.

Este ato interrompe a portaria n° 7893/19 de 17/05/2019, que concede licença para tratar de assuntos particulares, atendendo pedido do (a) Servidor(a), que desempenhou suas funções até a data de 13 de abril de 2021.

Catanduvas, 13 de abril de 2021.

Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal

Ato Anterior: P/5094/11

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC Nº 0010/2021

Publicação Nº 2984692

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC Nº 0010/2021

TERMO DE CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS E A EMPRESA EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA TIEQUIM LTDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC, OBJETO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0015/2021, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0004/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Rua Felipe Schmidt, 1.435, Centro, nesta cidade de Catanduvas, inscrito no CNPJ/MF sob Nº. 82.939.414/0001-45, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Dorival Ribeiro dos Santos, portador da cédula de identidade n. º 360.622 SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob n. º 195.397.549-68, denominada CONTRATANTE;

CONTRATADA: EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA TIEQUIM LTDA, com sede na Linha Banhado Grande, Interior, município de Catanduvas – SC, CEP 89.670-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.797.628/0001-95, neste ato representada pela sua representante legal, Sra. Franciele Tiequim, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.488.319 SSP/SC e inscrita no CPF/MF sob o nº 006.504.869-51, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

Reportam-se ao contrato firmado em 15 de fevereiro de 2021.
CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura;
CONSIDERANDO a necessidade de um novo processo licitatório, visto que a empresa vencedora do anterior apresentou desistência;
CONSIDERANDO a necessidade de estender o prazo do contrato supramencionado.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Prorrogar o prazo do contrato por 60 (sessenta) dias, com novo prazo iniciando em 18 de abril de 2021 e findando em 17 de junho de 2021;
CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato aditado.

FUNDAMENTO JURÍDICO – O presente aditivo Contratual tem amparo inciso II, do art. 57, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de julho de 1993.

E, por estarem justas e contratadas, ambas as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que de tudo conhecimento tiveram.

Catanduvas – SC, 14 de abril de 2021.

EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA TIEQUIM LTDA
Franciele Tiequim
Contratada

Valmir De Rós
Assessor Jurídico
OAB/SC nº 26.310

Testemunhas:

Caxambu do Sul

Prefeitura

CONTRATO 049/2021

Publicação Nº 2982077

Contratante: MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL.
Contratado (a): NILSON MARANGONI
Contrato nº: 049/2021.
Objeto: CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA O DESEMPENHO DE FUNÇÕES PÚBLICAS SEM CARGO Nº 049/2021
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 002/2019
CARGA HORARIA: 40 Horas semanais
VALOR: R$ 1.998,12
TURNO: MATUTINO E VESPERTINO
LOCAL DE TRABALHO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS
Data da assinatura: 16/04/2021
Vigência: 19/04/2021 a 18/04/2023

FICA RETIFICADO O CONTRATO 048/2021 PUBLICADO EM 08/04/2021, POR ERRO DE DIGITAÇÃO NO VALOR DO CARGO, SENDO CORRETO:

Contratante: MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL.
Contratado (a): ELOIR JOÃO DALMAGRO
Contrato nº: 048/2021.
Objeto: CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA O DESEMPENHO DE FUNÇÕES PÚBLICAS SEM CARGO Nº 048/2021
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 002/2019
CARGA HORARIA: 40 Horas semanais
VALOR: R$ 1.665,10
TURNO: MATUTINO E VESPERTINO
LOCAL DE TRABALHO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
CARGO: MOTORISTA
Data da assinatura: 07/04/2021
Vigência: 08/04/2021 a 06/04/2023

DECRETO 061/2021

Publicação Nº 2981960

Decreto nº 061/2021

"Dispõe sobre a exoneração de servidor(a) público(a) municipal e dá outras providências."

GLAUBER BURTET, Prefeito do Município de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e, com fundamento no artigo 71, Inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município;
DECRETA:
Art. 1º. Fica exonerado (a) do Cargo de Assessor de Departamento, a partir de 16/04/2021, o(a) Sr(a). NILSON MARANGONI, brasileiro (a), domiciliado em Caxambu do Sul/SC, CPF 674.XXX.169-15, lotado(a) na Secretaria Municipal de Transportes.
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se e publique-se

Caxambu do Sul/SC, 15 de fevereiro de 2021.
GLAUBER BURTET
Prefeito

DECRETO 062/2021

Publicação Nº 2982277

DECRETO Nº 062/2021

"Dispõe sobre a nomeação de servidor público municipal e dá outras providências."
GLAUBER BURTET, Prefeito Municipal do Município de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e, com fundamento no artigo 71, Inciso II, da Lei Orgânica do Município;

Considerando a realização do Concurso Público nº 001/2019, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo desta Prefeitura, estabelecidos no Edital nº 001/2019;
Considerando a homologação do mencionado concurso público através do Decreto nº 093/2019;
Considerando a necessidade de preenchimento do cargo de provimento efetivo;
DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeado(a) por concurso público para o Cargo de ENGENHEIRO CIVIL, com lotação junto à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, o(a) Sr(a). THIAGO VERONEZ PEITER, CPF 087.XXX.809-23.
Art. 2°. Será considerado desistente o candidato nomeado que não comparecer no prazo de 30(trinta) dias a contar da publicação ou afixação do presente decreto, para tomar posse no cargo, salvo justificativa amparada pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipal.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se.
Caxambu do Sul/SC, 15 de abril de 2021.

GLAUBER BURTET
Prefeito

PROCESSO LICITATÓRIO 033/2021 - CREDENCIMENTO SRP 002/2021 PCS

Publicação Nº 2982728

MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL - SC

AVISO DE LICITAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº 002/2021 PCS

Objeto: Credenciamento para fornecimento de cascalho, conforme especificações constantes no Anexo "A" do Edital.
Forma do Credenciamento: Presencial.
Recebimento das propostas: das às 07:30 horas do dia 28/04/2021, na Sede Administrativa Municipal.
Fim do recebimento das propostas: dia 20/12/2021, às 09:00 horas, na Sede Administrativa Municipal.
O Edital e Informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Caxambu do Sul, localizada na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 615, Centro, de segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou pelo telefone (0**49) 3326-0127.

Caxambu do Sul - SC, em 14 de abril de 2021.

GLAUBER BURTET,
Prefeito Municipal.

Cocal do Sul

Prefeitura

AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/PMCS/2021 (REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 2983868

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/PMCS/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/PMCS/2021 (Registro de Preços)

Objeto: Registro de preços para aquisição de forma parcelada de Material para Pavimentação e Recuperação de Ruas, para uso no Município de Cocal do Sul-SC.
Tipo: Menor Preço Por Item.
Recebimento dos envelopes: Até às 08h45min do dia 29/04/2021.
Abertura: Dia 29/04/2021, às 09h.
Informações complementares: O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no site www.cocaldosul.sc.gov.br, link "Licitações", na pasta do referido processo. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, situada na Av. Dr. Polidoro Santiago, nº 519, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07h30min às 12h e das 13h às 16h30min pelo telefone (48) 3444-6006 ou pelo e-mail licitacao@cocaldosul.sc.gov.br.

Cocal do Sul, 15 de abril de 2021.
FERNANDO DE FÁVERI
Prefeito Municipal

AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/PMCS/2021 (REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 2983910

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/PMCS/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/PMCS/2021 (Registro de Preços)

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada em Serviços Gráficos Diversos, de acordo com a demanda do município de Cocal do Sul-SC.
Tipo: Menor Preço Por Lote.
Recebimento dos envelopes: Até às 13h45min do dia 29/04/2021.
Abertura: Dia 29/04/2021, às 14h.
Informações complementares: O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no site www.cocaldosul.sc.gov.br, link "Licitações", na pasta do referido processo. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, situada na Av. Dr. Polidoro Santiago, nº 519, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07h30min às 12h e das 13h às 16h30min pelo telefone (48) 3444-6006 ou pelo e-mail licitacao@cocaldosul.sc.gov.br.

Cocal do Sul, 15 de abril de 2021.
FERNANDO DE FÁVERI
Prefeito Municipal

DECRETO SAF/N. 345/21

Publicação Nº 2984729

DECRETO SAF/Nº. 345/21, de 14 de abril de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

NOMEAR

JOSIANE ZACCARON REDIVO, portadora do CPF nº. 032.035.899-23, Professor ACT, 20 horas semanais, para atuar na Escola de Ensino Fundamental Cristo Rei, a partir de 13 de abril de 2021.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 14 de abril de 2021.

FERNANDO DE FAVERI MARCELINO
Prefeito Municipal

DECRETO SAF/N. 346/21

Publicação Nº 2984734

DECRETO SAF/N. 346/21, de 14 de abril de 2021.
ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCAL DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cocal do Sul, no uso de suas atribuições, e de acordo com a Lei n. 1.589, de 23 de dezembro de 2020,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Cocal do Sul, o valor de R$ 78.000,00(setenta e oito mil reais) para o exercício de 2021, com a seguinte discriminação:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
ÓRGÃO	11	
Manutenção do Serviços da Estratégia Saúde da Família - ESF	2.020	
Elemento	Descrição	Valor
3.3.93.00.00.00.00.00.0.06.38.0006	Aplicações Diretas decorrentes de operações entre órgãos	78.000,00

TOTAL ..... R$ 78.000,00
Art. 2º A abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Cocal do Sul, se dá pelo superávit financeiro do ano de 2020, na fonte de recursos 38- Recursos SUS – Recursos Covid-19, para transferência ao Consórcio de Saúde da Região Carbonífera da AMREC para aquisição de testes rápidos para detecção de SARS-COV-2.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam as disposições em contrário.
Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 14 de abril de 2021.

FERNANDO DE FAVERI MARCELINO
Prefeito Municipal

DECRETO SAF/N. 347/21

Publicação Nº 2984736

DECRETO SAF/Nº. 347/21, de 14 de abril de 2021.
DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, DE COCAL DO SUL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, e de acordo com o art. 9°. da Lei n°. 1.032, de 15 de dezembro de 2010, e alterações,

DECRETA

Art. 1º. Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – C.M.D.C.A, que tem a seguinte composição:
a) Entidades governamentais do Município

Luis Carlos de Melo– titular
Eduardo Rocha Souza – suplente (representantes da Procuradoria do Município/Assessoria Jurídica);

Jéssica Gislon Sazan – titular
Patrícia de Lucca Baschirotto – suplente (representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social);

Sabrina José da Silva – titular
Rosilea Dassoler da Silva – suplente (representantes da Secretaria Municipal de Saúde);

Magda Freitas – titular
João Geraldo Echeli – suplente (representantes da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, Fazendária e Planejamento);

Juliane Ferreira Nagildo Cardoso – titular
Jéssica Ramos – suplente (representantes da Secretaria Municipal de Educação).

b) Entidades não-governamentais:
Rosiclei Prior Viola – titular
Janaina Matiola de Souza – suplente (representantes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE);

Jordana de Souza Bortolotto de Fáveri – titular
Helena Possamai Della – suplente (representantes do Instituto Maximiliano Gaidzinski - IMG);

Nelson Rosso – titular
Danielle Regina Szyndrowski – suplente (representantes da Associação Atlética Cocal do Sul e do Grupo de Escoteiros);

Laércio de Costa – titular
Júlio Fogaça de Oliveira – suplente (representantes da Igreja Católica e Assembleia de Deus);

Tamara Joaquim da Rosa– titular
Kelli Cristina da Silva Berto Sartor – suplente (representantes da Associação de Pais e Professores – APP).

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoga-se o Decreto SAF/N. 430/19, de 21 de agosto de 2019.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 14 de abril de 2021.
FERNANDO DE FAVERI MARCELINO
Prefeito Municipal

DECRETO SAF/N. 348/21

Publicação Nº 2984738

DECRETO SAF/Nº. 348/21, de 15 de abril de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, e de acordo com o art. 45, da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER a
REGINALDO FONTANELLA, RG n°. 3.013.551, CPF n°. 794.314.109-15, NIT 123.53625.43-8, Oficial Administrativo I, nomeado por Concurso Público sob matrícula n°. 306 em 24 de abril de 1995, sendo o responsável pelo Setor Pessoal, Autorização para representar e assinar documentos por esta municipalidade tais como: Declarações e Certidões de Tempo de Serviço e Contribuições Previdenciárias, PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário, Anotações em CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social e em Contratos de Trabalho.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 15 de abril de 2021.
FERNANDO DE FAVERI MARCELINO
Prefeito Municipal

DECRETO SAF/N. 350/21

Publicação Nº 2984741

DECRETO SAF/Nº. 350/21, de 15 de abril de 2021.
O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

ALTERAR
O cargo de MARCELITA CATANIO, portadora do CPF nº. 682.284.819054 do cargo em comissão de Assessor Administrativo III, 40 horas semanais, para ASSESSOR ADMINISTRATIVO II, a partir de 01 de abril de 2021.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 15 de abril de 2021.
FERNANDO DE FAVERI MARCELINO
Prefeito Municipal

DECRETO SAF/N. 351/21

Publicação Nº 2984744

DECRETO SAF/Nº. 351/21, de 15 de abril de 2021.
O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

NOMEAR

MAGDA FREITAS, Adjunto Administrativo, nomeada pelo Decreto SAF/N. 83/2008, de 06 de fevereiro de 2008, para o cargo em Comissão de DIRETOR EXECUTIVO DE TRIBUTOS MUNICIPAL, a partir de 12 de abril de 2021.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 15 de abril de 2021.

FERNANDO DE FAVERI MARCELINO
Prefeito Municipal

Concórdia

Prefeitura

ADENDO 01 AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 01/2018 – PMC

Publicação Nº 2983834

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SC
ADENDO 01 AO EDITAL DE
CREDENCIAMENTO N° 01/2018 FMS

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Concórdia - SC, por intermédio de sua Gestora, leva ao conhecimento dos interessados que o edital de Credenciamento em referência, cujo objeto é o Credenciamento de Prestadores de Serviços de Saúde, segundo o disposto na Portaria Ministerial nº 2.801 de 14 de maio de 1988, Portaria Ministerial nº 35 de 04 de fevereiro de 1999 e Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, sofreu alterações.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: o Edital e a alteração em questão, em inteiro teor, estão à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Credenciamento Público". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Saúde, situada à Rua Marechal Deodoro, 1.280. Edifício Golden Office, Centro, de 2ª à 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00, ou pelo telefone (49) 3030-0700.
Concórdia, SC,15 de abril de 2021.

LEIDE MARA BENDER
Gestora do FMS

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2021 – PMC

Publicação Nº 2982482

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2021 - PMC
Aquisição de Bens

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento, montagem e instalação de estrutura de divisórias, grades em alumínio, persiana de rolo e materiais elétricos, em atendimento à necessidade do Departamento de Segurança e Medicina do Trabalho, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Tipo: Menor Preço Global
Recebimento das propostas: até às 10h00min do dia 03/05/2021.
Abertura: dia 03/05/2021 às 14h00min.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link Licitações. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2160.

Concórdia, SC, 14 de abril de 2021.

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

COMUNICAÇÃO DE INTERPOSIÇÃO RECURSAL - CONCORRÊNCIA N° 1/2021 – PMC

Publicação Nº 2983829

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – SC
CONCORRÊNCIA Nº 1/2021 – PMC

Objeto: Concessão de Direito Real de Uso de 2 (dois) lotes de terra nua, conforme previsão expressa nas Leis Complementares Municipais no 477, de 18 de dezembro de 2006, 378, de 15 de dezembro de 2004, 681, de 02 de dezembro de 2014, 708, de 26 de novembro de 2015, nº 253, de 20 de novembro de 2002 e alterações, sendo todos localizados na Área Industrial do Município, com a finalidade exclusiva de implantação e operacionalização de empreendimento do ramo de produção industrial.

COMUNICAÇÃO DE INTERPOSIÇÃO RECURSAL

Para fins do disposto no § 3º do art. 109 da Lei nº 8.666/93 e, posteriores alterações, comunicamos às licitantes participantes do processo licitatório em epígrafe, que as licitantes MODELLATO INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA e MODELLATO CONSTRUÇÕES LTDA interpuseram na data de 14 de abril de 2021, recurso administrativo. Desejando, V. Sª poderá impugná-lo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis,

contados a partir da data da publicação deste aviso, estando os autos abertos à consulta desde já.
Concórdia, SC, 15 de abril de 2021.

CAMILA CRISTINA MARINHO VIEIRA
Presidente da CPL

EXTRATO 1° TA CONTRATO N° 31/2021 - PMC

Publicação Nº 2983955

Contrato Nº : 31/2021
Aditivo Nº : 1TA Ctr 31/2021/2021
Tipo Aditivo : Prazo
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : TREVISO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA
Licitação : Pregão Eletrônico 12/2021
Objeto : Aquisição de veículos novos, 0Km, do tipo pick-up e motocicletas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão Urbana, Diretoria de Trânsito e Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural, conforme descrições constantes nos anexos "A" e "B" deste edital.
Vigência : Início: 14/04/2021 Término: 19/10/2021
Assinatura : 15/04/2021

Fiscal Técnico-Administrativo: RUDIMAR VITTO

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

EXTRATO 4° APOSTILAMENTO CONTRATO N° 14/2020 - PMC

Publicação Nº 2983962

Contrato Nº : 14/2020
Aditivo Nº : 4AP CT 14/2020/2021
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : ENGE W CONSTRUÇÕES EIRELI
Licitação : Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 14/2019
Objeto : Contratação de serviços de empresa do ramo de construção civil, em regime de empreitada por preços unitários (material e mão-de-obra), para reforma e ampliação do CMEI Sonhos de Criança, localizado na SC-283, Santo Antônio, neste Município, através do programa nº 2019008042, Proposta nº 21735, recursos oriundos de convênio com o Governo Estadual e contrapartida de acordo com o Memorial Descritivo e Projeto, constantes no Anexo "D" do Edital.
Vigência : Início: 15/04/2021 Término: 12/06/2021
Assinatura : 15/04/2021
Valor R$: 56.813,17 (Cinquenta e Seis Mil, Oitocentos e Treze Reais e Dezessete Centavos)

Dotação : 375 - 06.004.1007.3449051980000000000.03780001

Fiscal Técnico: GLAUBER DIEHL XAVIER

Fiscal Administrativo: FERNANDO SVILLEN

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

EXTRATO DO CONTRATO N° 36/2021 - PMC

Publicação Nº 2983891

Contrato Nº : 36/2021
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : CONSTRUTORA FOSCARINI EIRELI
Licitação : Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 3/2021
Objeto : Contratação de empresa em regime de empreitada por preço unitário (material e mão de obra) para execução de troca de cobertura do Centro Administrativo do Município de Concórdia (Prefeitura Municipal), de acordo com o Memorial Descritivo e Projeto, constantes no Anexo "D" do Edital.
Vigência : Início: 15/04/2021 Término: 13/08/2021
Assinatura : 15/04/2021
Valor R$: 312.060,79 (Trezentos e Doze Mil, Sessenta Reais e Setenta e Nove Centavos)

Dotação : 344 - 34.001.1009.3449051070000000000.01000001

Fiscal Técnico: DANIELA STRINGHINI

Fiscal Administrativo: FERNANDA KRUGER

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

EXTRATO DO RESULTADO DA SESSÃO DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2021 – PMC

Publicação Nº 2983943

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2021 – PMC
Objeto: Aquisição, montagem e instalação de mobiliário urbano para o calçadão e outros pontos da cidade, de acordo com o Memorial Descritivo e Projeto, constantes no Anexo "D" do Edital.

EXTRATO DO RESULTADO DA SESSÃO DE HABILITAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no §1º, artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/1993, e posteriores alterações, torna-se público o resultado do julgamento da fase de habilitação da licitação em epígrafe, nos seguintes termos: DISBRAPLAC LTDA EPP, METALCO DO BRASIL LTDA, KG2 ENGENHARIA LTDA, TOMCZAK INDUSTRIA DE ESTRUTURAS METÁLICAS EIRELI, FLORIPAINEIS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, MMCITÉ BR – INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MOBILIÁRIO URBANO LTDA. Destaca-se que todas as licitantes DISBRAPLAC LTDA EPP, KG2 ENGENHARIA LTDA, FLORIPAINEIS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA comprovaram através da Certidão Simplificada da Junta Comercial e/ou Cartão CNPJ, documento este, exigido no subitem 5.1.4 do Edital, que são Microempresa e/ou Empresas de Pequeno Porte (EPP). A seguir, verificou-se que as licitantes DISBRAPLAC LTDA EPP, METALCO DO BRASIL LTDA, KG2 ENGENHARIA LTDA, TOMCZAK INDUSTRIA DE ESTRUTURAS METÁLICAS EIRELI e FLORIPAINEIS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, apresentaram a documentação exigida no item 5.1. do edital, sendo consideradas HABILITADAS. Destaca-se que a empresa FLORIPAINEIS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA apresentou a Certidão Negativa de Débitos Municipais com data de validade anterior à abertura da sessão. Diante de sua condição de Empresa de Pequeno Porte, e diante do disposto do item 5.7 do Edital e Lei Complementar nº 123/2006, foi procedida a consulta da regularidade fiscal da empresa FLORIPAINEIS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA junto ao Município de Florianópolis, constando que a mesma encontra-se regular, sendo juntada a Certidão ao processo. Ainda, procedeu-se a emissão da Certidão Negativa de Licitante Inidôneos relativa ao CPF dos sócios da empresa FLORIPAINEIS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, conforme item 5.9. do Edital. Já a empresa MMCITÉ BR – INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MOBILIÁRIO URBANO LTDA apresentou Certidão Estadual "positiva", Certidão Municipal vencida e Certidão de Regularidade do FGTS vencida. Ainda, deixou de apresentar Atestados de Capacidade Técnica conforme alínea "l" do item 5.1. e Declaração de Atuação de Profissional Técnico, conforme alínea "k" do item 5.1., restando assim, INABILITADA. Destaca-se ainda que a empresa METALCO DO BRASIL LTDA deixou de apresentar a Declaração do Lote de interesse, conforme item 5.1. alíena "o" do Edital, sendo consultada via contato telefônico. Ressalva-se que os documentos de Acervo Técnico das licitantes interessadas foram analisados e aprovados pela Arquiteta e Urbanista, Cristhiele Kuhn Vendruscolo, CAU A 53135-9. Em cumprimento ao disposto no parágrafo 1º do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, o pertinente prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis previsto no artigo 109, inciso I, alínea "a", do citado diploma legal, será contado a partir da data em que for veiculada esta intimação. Por fim, ressaltou que se não houver interposição de recursos, a abertura dos envelopes de Propostas de Preços (Envelope nº 02) ocorrerá neste mesmo local, às 28 de abril de 2021, às 14 horas.

CAMILA CRISTINA MARINHO VIEIRA
Presidente da CPL

BALANCETE FINANCEIRO MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2983959

IPRECON - INSTITUTO PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Prestação de Contas
AN TC-05 Balanço Financeiro
Período de Referência: Março / 2021

BALANÇO FINANCEIRO

INGRESSOS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**10.484.735,65**	**54.610.006,94**
Ordinária		**0,00**	**4.955,97**
Vinculada		**10.484.735,65**	**54.605.050,97**
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**0,00**	**0,00**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**1.071.663,86**	**2.402.836,66**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		430.705,18	40.362,92
Inscrição de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		640.958,68	2.362.473,74
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)		**224.783.558,31**	**205.795.901,95**
Caixa e Equivalentes de Caixa		61.321,71	13.477,46
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto prazo		224.722.236,60	205.782.424,49
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**236.339.957,82**	**262.808.745,55**

DISPÊNDIOS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**4.511.493,36**	**17.059.534,90**
Ordinária		**0,00**	**4.955,97**
Vinculada		**4.511.493,36**	**17.054.578,93**
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**0,00**	**0,00**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**5.172.777,59**	**20.965.652,34**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		23.525,27	11.075,74
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		0,00	499,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		638.111,34	2.362.473,74
Outros Pagamentos Extraorçamentários		4.511.140,98	18.591.603,86
Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)		**226.655.686,87**	**224.783.558,31**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

IPRECON - INSTITUTO PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Prestação de Contas
AN TC-05 Balanço Financeiro
Período de Referência: Março / 2021

DISPÊNDIOS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Caixa e Equivalentes de Caixa		25.597,07	61.321,71
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		226.630.089,80	224.722.236,60
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**236.339.957,82**	**262.808.745,55**

Notas Explicativas

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** IPRECON - INSTITUTO PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, **Data Emissão** 13/04/2021, **Hora emissão** 14:22:45

Notas:

HILDA CAMINI
Contadora
CRC/SC 029632/O-2

DIANE DOS SANTOS
Diretora-Presidente

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Cordilheira Alta

Prefeitura

DECRETO N. 180/2021

Publicação Nº 2982756

DECRETO Nº 180, DE 14 DE ABRIL DE 2021

REGULAMENTA O PERÍODO DE ATENDIMENTO PARA O SUJEITO PASSIVO REALIZAR O REQUERIMENTO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL DE CORDILHEIRA ALTA – PREFICA, NOS TERMOS DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 25 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 203, DE 09 DE ABRIL DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 70 da Lei Orgânica do Município de Cordilheira Alta e o parágrafo único do artigo 25 da Lei Complementar Municipal nº 203, de 09 de abril de 2021,

DECRETA:
Art. 1º O período de atendimento para o sujeito passivo realizar o requerimento de adesão ao Programa de Recuperação Fiscal de Cordilheira Alta - PREFICA, previsto na Lei Complementar Municipal nº 203, de 09 de abril de 2021, será de 19 de abril de 2021 a 31 de agosto de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta/SC, 14 de abril de 2021.

CLODOALDO BRIANCINI
Prefeito Municipal

DECRETO N. 187/2021

Publicação Nº 2983675

DECRETO Nº 187/2021

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CLODOALDO BRIANCINI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em especial ao dispositivo no art. 70 – IV da Lei Orgânica Municipal, art. 42 da Lei 4.320/64 e Lei municipal nº 1.319/2020.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Adicional suplementar no orçamento de 2021 no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), o qual será utilizado para suplementar a seguinte dotação orçamentária:

Projeto/Atividade: 17.512.2516.2.084 – Manutenção da Secret. Munic. de Agua e Saneamento Básico
Modalidade de Aplicação: 339000 – 157
Fonte de Recursos: 1000 – Ordinário – R$ 100.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação que trata o artigo 1º, será anulado da seguinte dotação orçamentária.

Projeto/Atividade: 17.512.2516.2.084 – Manutenção da Secret. Munic. de Agua e Saneamento Básico
Modalidade de Aplicação: 449000 – 158
Fonte de Recursos: 1000 – Ordinário – R$ 100.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta/SC, 15 de abril de 2021.

CLODOALDO BRIANCINI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

RUDIMAR MARAFON
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

DECRETO N° 185/2021

Publicação Nº 2982247

DECRETO Nº 185/2021, DE 15 DE ABRIL DE 2021

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PROFESSORA, ADMITIDA EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CLODOALDO BRIANCINI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial descritas na Lei Orgânica Municipal, considerando o Edital de Chamada Pública 001/2021,

DECRETA:
Art. 1º Fica contratada, a partir do dia 15 de abril de 2021, em caráter temporário por excepcional interesse público, para atendimento da Secretaria Municipal de Educação, a Sra. MARIANE COLAÇO, na função de Professor de Educação Especial, com carga horária de 20 horas semanais.

Art. 2º A servidora se sujeitará ao disposto na Lei Municipal n. 468/2001 e, subsidiariamente, nas Leis Complementares n. 18/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cordilheira Alta) e n. 92/2013 (Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos do Magistério de Cordilheira Alta).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta/SC, 15 de abril de 2021.

Registrado e publicado em data supra.

CLODOALDO BRIANCINI
Prefeito Municipal

DECRETO N° 186/2021

Publicação Nº 2982280

DECRETO Nº 186, DE 15 DE ABRIL DE 2021

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 70, inc. XXV, da Lei Orgânica do Município de Cordilheira Alta e art. 9º, inc. II, da Lei Complementar n. 018/2001,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada, a partir de 15/04/2021, a servidora GABRIELA JANDIRA BORCA VIEIRA, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assistente Técnico de Secretaria, com carga de 40 horas semanais, ficando lotada na Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto estão consignadas no orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta/SC, 15 de abril de 2021.

CLODOALDO BRIANCINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROC. 53/2021 PE 16/2021

Publicação Nº 2983690

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
Processo 53/2021
Pregão Eletrônico 16/2021
Fia retificado o extrato da seguinte maneira:
Onde se lê:
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$243.479,45(Duzentos e quarenta e três mil, quatrocentos e setenta e nove reais com quarenta e cinco centavos).
ADJUDICAÇÃO: Decaído o direito de recorrer e considerada aceitável a melhor proposta, a Pregoeira e a Equipe de Apoio declara vencedora a empresa: BRITAGEM BILHAR, para os itens 1,2,7 e 10, no valor total de R$52.975,00, GROSS ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI para os itens 3,4,5,6 e 8, VALMOR BONGIORNO & CIA LTDA para o item 9, no valor total de R$20.899,45, adjudicado em favor da empresa o objeto

da licitação em epígrafe. Após publicado este resultado no órgão oficial de publicação do Município, os autos serão encaminhados para o Ordenador de Despesas para análise e homologação se assim o decidir;

Leia-se:
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$243.536,95 (Duzentos e quarenta e três mil, quinhentos e trinta e seis reais e noventa e cinco centavos).
ADJUDICAÇÃO: Decaído o direito de recorrer e considerada aceitável a melhor proposta, a Pregoeira e a Equipe de Apoio declara vencedora a empresa: BRITAGEM BILHAR, para os itens 1,2,7 e 10, no valor total de R$52.975,00, GROSS ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI para os itens 3,4,5,6 e 8, no valor total de 169.662,50, VALMOR BONGIORNO & CIA LTDA para o item 9, no valor total de R$20.899,45, adjudicado em favor da empresa o objeto da licitação em epígrafe. Após publicado este resultado no órgão oficial de publicação do Município, os autos serão encaminhados para o Ordenador de Despesas para análise e homologação se assim o decidir;
Cordilheira Alta, SC, em 15 de Abril de 2021.
ADRIANA DE CEZARO MORESCO
Pregoeira

PORTARIA Nº 243/2021

Publicação Nº 2983858

PORTARIA Nº 243/2021

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA A SERVIDORA MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CLODOALDO BRIANCINI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, no uso de suas atribuições legais, especialmente as descritas no artigo 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal e no artigo 61 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos de Cordilheira Alta,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder 01 (um) dia de licença para tratamento de saúde a servidora municipal Lenir Martelli Tecchio, matrícula nº 99001, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 12/04/2021.

Cordilheira Alta/SC, 15 de abril de 2021.

Registrada e publicada em data supra.

CLODOALDO BRIANCINI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 244/2021

Publicação Nº 2983860

PORTARIA Nº 244/2021

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA A SERVIDORA MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CLODOALDO BRIANCINI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, no uso de suas atribuições legais, especialmente as descritas no artigo 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal e no artigo 61 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos de Cordilheira Alta,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder 02 (dois) dias de licença para tratamento de saúde a servidora municipal Ariane Beleboni, matrícula nº1363701, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 14/04/2021.

Cordilheira Alta/SC, 15 de abril de 2021.

Registrada e publicada em data supra.

CLODOALDO BRIANCINI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 245/2021

Publicação Nº 2983863

PORTARIA Nº 245/2021

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA AO SERVIDOR MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CLODOALDO BRIANCINI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, no uso de suas atribuições legais, especialmente as descritas no artigo 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal e no artigo 61 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos de Cordilheira Alta,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder 01 (um) dia de licença para tratamento de saúde ao servidor municipal Vanderlei do Rosário, matrícula nº 1349306, lotado na Secretaria Municipal de Agua e Saneamento Básico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 14/04/2021.

Cordilheira Alta/SC, 15 de abril de 2021.

Registrada e publicada em data supra.

CLODOALDO BRIANCINI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 246/2021

Publicação Nº 2983839

PORTARIA Nº 246/2021

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CLODOALDO BRIANCINI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70, XXIV da Lei Orgânica Municipal,

- Considerando a nova tabela de insalubridade/periculosidade constante do anexo V da Lei Complementar Nº 93/2013,

RESOLVE:
Art. 1° Fica concedido Adicional de Insalubridade ao servidor ZENAIRO RODRIGUES DE RODRIGUES matrícula n° 1368001, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria de Água e Saneamento Básico, na ordem de 40%.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/04/2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 15 de abril de 2021.

Registrada e publicada em data supra.

CLODOALDO BRIANCINI
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO 002/2021 CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Publicação Nº 2983887

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA

RESOLUÇÃO Nº 002/2021

Aprova "ad referendum" o Plano de Trabalho referente ao valor do Cofinanciamento Estadual para o exercício de 2021.
O Conselho Municipal de Assistência Social de Cordilheira Alta, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal 1.231/2017 de 18 outubro de 2017.
CONSIDERANDO A LEI FEDERAL Nº 13.979 de 6 de fevereiro de 2020 que dispõe de medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.
CONSIDERANDO a situação de emergência em saúde pública no Estado de Santa Catarina, conforme os Decretos nº 1.218/2021 e nº 1.238/2021, as determinações da Secretaria de Estado de Saúde (SES), bem como o Plano de Contingência para resposta às Emergências em Saúde Pública;

CONSIDERANDO a reunião realizada "ad referendum" virtualmente no dia 14 de abril de 2021 para apreciação e deliberação do Plano de Trabalho referente ao valor do cofinanciamento estadual 2021 "ad referendum",
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar "ad referendum" o Plano de Trabalho referente ao pagamento do valor total do cofinanciamento Estadual por meio de repasse de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS no valor de R$ 127.551,02 (cento e vinte e sete mil, quinhentos e cinquenta e um reais e dois centavos) referente ao ano de 2021.
Art. 2º Esta resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta, 14 de abril de 2021.

Marine Cortellini Turatti
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Cordilheira Alta

Coronel Martins

Prefeitura

DECRETO 110/2021

Publicação Nº 2982456

DECRETO Nº. 110, DE 14 DE ABRIL DE 2021.
NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do artigo 94, da Lei Orgânica Municipal de 28/10/1994, e Lei Complementar Nº 034 de 27 de Agosto de 2013- Dispõe sobre a Reestruturação do Plano de Cargos e Vencimentos do Pessoal do Poder Executivo do Município de Coronel Martins;

DECRETA:
Art. 1º - Fica Nomeada a Servidora Pública Municipal, abaixo relacionada, para o respectivo Cargo Comissionado, enquadrada na Estrutura Administrativa desta Prefeitura, pelo Regime Jurídico Estatutário, a partir de 15 de Abril de 2021:

NOME CARGO

Géssica do Prado Santetti	Diretora Geral de Convênios

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins/SC,
em 14 de Abril de 2021.

MOACIR BRESOLIN
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

SOELI MOREIRA
Secretária de Administração,
Planejamento e Finanças

DECRETO 111/2021

Publicação Nº 2982463

DECRETO Nº. 111, DE 14 DE ABRIL DE 2021.
EXONERA A PEDIDO SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto no art. 94, VI da Lei Orgânica Municipal, 2ª Edição Consolidada em 12/12/2005;
Considerando o protocolo sob nº 2748 em 14 de Abril de 2021.
DECRETA:
Art. 1º - Fica Exonerada a Servidora Pública Municipal, Sta. Ana Paula Anghinoni, ocupante de Cargo de Provimento Temporário – ACT, de Professor de Língua Inglesa, 20hs semanais, enquadrada na Estrutura Administrativa desta Prefeitura, pelo Regime Jurídico Estatutário, a partir de 16 de Abril de 2021.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins SC,
em 14 de Abril de 2021.

MOACIR BRESOLIN
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

SOELI MOREIRA
Secretária de Administração
Planejamento e Finanças

EDITAL 004/2021

Publicação Nº 2983792

EDITAL 004/2021 DE CHAMAMENTO PARA ESCOLHA DE VAGAS.

MOACIR BRESOLIN, Prefeito Municipal do Município de Coronel Martins-SC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, nos termos do inciso IX do art. 37 da CF/88 e Lei Complementar Municipal 038/2013, faz saber a todos, que ficam convocados a se apresentarem junto a Secretaria Municipal de Educação Municipal de Coronel Martins – SC, no dia 16 de abril, as 13:00 hs. Para a escolha de vagas para cargo de provimento do Poder Executivo Municipal, os seguintes candidatos e respectivos cargos classificados no Teste Seletivo Simplificado 001/2021 de 26 de janeiro de 2021 e homologado pelo Decreto nº.036 de 29 de janeiro de 2021.

CARGO: PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA 20HS
NÃO HABILITADO

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CLASSIFICADO	TOTAL DE PONTOS*
2º	Evandro Turmina	9,3
3º	Janir Rosa de Lima	9,0
4º	Eduarda Andrini Grolli	4,0

O não comparecimento na data, horário e local especificado neste edital implicarão na perda da vaga.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins-SC,
em 15 de abril de 2021.

MOACIR BRESOLIN
Prefeito Municipal

Correia Pinto

Prefeitura

DECRETO Nº 1743/2021

Publicação Nº 2982359

DECRETO Nº 1743/2021
DE 13 DE ABRIL DE 2021

"HOMOLOGA O RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2021 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO".

EDILSON GERMINIANI DOS SANTOS, Prefeito do Município de Correia Pinto/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII, art. 95, da Lei Orgânica do Municipal, pela Lei 1010/2001, Lei Complementar 019/2007, DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado o resultado dos inscritos e aprovados para o cargo de PROFESSOR DE SERIES INICIAIS I, na Chamada Pública nº 003/2021, da Secretaria Municipal de Educação, nos termos do anexo único.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 13 de abril de 2021.

EDILSON GERMINIANI DOS SANTOS
Prefeito
Registre-se e Publique-se

OLIVEIRA PIRES BURG
Chefe de Gabinete

ANEXO UNICO

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2021

CLASSIFICAÇÃO FINAL

PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS I

1º	PASCOA LENITA DA SILVA BASTOS RODRIGUES	20 HORAS

DECRETO Nº 1744/2021

Publicação Nº 2982360

DECRETO Nº 1744/2021
DE 14 DE ABRIL DE 2021

"REVOGA O DECRETO Nº 1712, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021, QUE DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL UMA ÁREA DE TERRAS DE PROPRIEDADE DE LORISTAN MORANDINI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDILSON GERMINIANI DOS SANTOS, Prefeito do Município de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII, do art. 95, da Lei Orgânica do Município de Correia Pinto.

CONSIDERANDO a inexistência de interesse público na desapropriação; DECRETA:

Art. 1º. Fica revogado o Decreto Municipal nº 1712, de 23 de fevereiro de 2021, que Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação amigável ou judicial uma área de terras de propriedade de LORISTAN MORANDINI.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 14 de abril de 2021.

EDILSON GERMINIANI DOS SANTOS
Prefeito
Registre-se e Publique-se

OLIVEIRA PIRES BURG
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 1745/2021

Publicação Nº 2982363

DECRETO Nº 1745/2021
DE 14 DE ABRIL DE 2021

"ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCICIO ANTERIOR"

EDILSON GERMINIANI DOS SANTOS, Prefeito do Município de Correia Pinto/SC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 95, VIII da Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº 2400/2021, DECRETA:

Art. 1º. Abre Crédito Adicional Suplementar – Superávit Financeiro do Exercício Anterior, no montante de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) a saber:

06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO:
2.009 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento;
116 3.3.90.00.00.00.3000 – Aplicações Diretas - R$ 800.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 800.000,00

Art. 2º. Para o cobertura do artigo 1º desta lei será utilizado recurso do Superávit Financeiro do exercício Anterior na fonte de recurso 3000 - Recurso Ordinários - Superávit.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 14 de abril de 2021.

EDILSON GERMINIANI DOS SANTOS
Prefeito
Registre-se e Publique-se

OLIVEIRA PIRES BURG
Chefe de Gabinete

LEI MUNICIPAL Nº 2399/2021

Publicação Nº 2982341

LEI MUNICIPAL Nº 2399/2021
DE 13 DE ABRIL DE 2021

"ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1370, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2005, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A SUBSIDIAR DESPESAS COM TRANSPORTE COLETIVO DE ESTUDANTES ENTRE CORREIA PINTO X LAGES E CORREIA PINTO X SÃO JOSE DO CERRITO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDILSON GERMINIANI DOS SANTOS, Prefeito do Município de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 95 da Lei Orgânica Municipal, comunica a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 1º da Lei Municipal nº 1370, de 21 de dezembro de 2005, que autoriza o Executivo Municipal a subsidiar despesas com transporte coletivo de estudantes entre Correia Pinto X Lages e Correia Pinto X São Jose do Cerrito, passa a vigorar acrescido do § 4º, nos seguintes termos:

"Art 1º. ....
(...)
"§ 4º. Incluem-se como Beneficiários do auxílio financeiro de que trata esta lei os estudantes que frequentam o ensino fundamental em unidade de ensino militar."

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 13 de abril de 2021.

EDILSON GERMINIANI DOS SANTOS
Prefeito
Registre-se e Publique-se

OLIVEIRA PIRES BURG
Chefe de Gabinete

LEI MUNICIPAL Nº 2400/2021

Publicação Nº 2982348

LEI MUNICIPAL Nº 2400/2021
DE 14 DE ABRIL DE 2021

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR – SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR".

EDILSON GERMINIANI DOS SANTOS, Prefeito do Município de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 95 da Lei Orgânica Municipal, comunica a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar – Superávit Financeiro do Exercício Anterior, no montante R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) a saber:

06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO:
2.009 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento;
116 3.3.90.00.00.00.3000 – Aplicações Diretas - R$ 800.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 800.000,00

Art. 2º. Para o cobertura do artigo 1º desta lei será utilizado recurso do Superávit Financeiro do exercício Anterior na fonte de recurso 3000 - Recurso Ordinários - Superávit.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 14 de abril de 2021.

EDILSON GERMINIANI DOS SANTOS
Prefeito
Registre-se e Publique-se

OLIVEIRA PIRES BURG
Chefe de Gabinete

Corupá

Prefeitura

PORTARIA Nº 6.033/2021 CRIA E DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR O COMITÊ MUNICIPAL DE RETORNO ÀS AULAS PRESENCIAIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ

Publicação Nº 2982475

PORTARIA Nº 6.033/2021

CRIA E DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR O COMITÊ MUNICIPAL DE RETORNO ÀS AULAS PRESENCIAIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e com base no inciso VII do art. 66 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 1886/2020, que declara situação de emergência no Município de Corupá e dispõe de medidas para Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências e demais textos legiferantes que ampliaram ou alteraram o mencionado Decreto;

CONSIDERANDO o Ofício Circular Nº TCE/SC/GAP/PRES/17/2020, de 04 de setembro de 2020, que cumpre a oferta das "diretrizes estabelecidas para o retorno às aulas presenciais apresentadas no último dia 28 de julho pelo Comitê Estratégico, formado por quinze entidades estaduais e municipais, das quais destacamos a Secretaria de Estado da Educação (SED), o Ministério Público Estadual (MPSC), além deste Tribunal de Contas, e, representando os municípios, ressaltamos a Federação Catarinense de Municípios (FECAM) e a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação de Santa Catarina (Undime/SC";

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta Nº 750/2020/SED/SES/DCSC, de 25 de setembro de 2020, assinada em conjunto pelos Secretários de Estado da Saúde e da Educação, estabelecido com base nos artigos 3º e 4º, do Decreto Estadual Nº 562, de 17 de abril de 2020, alterado pelo Decreto Estadual Nº 792, de 14 de agosto de 2020; e tendo em vista que […] "o momento atual demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e

agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da COVID-19 no Estado de Santa Catarina, de acordo com o Decreto Estadual Nº 562, de 2020, e suas atualizações; […] que as análises realizadas pelo Governo do Estado em relação à evolução da pandemia nas diferentes regiões do Estado, combinadas com a disponibilidade de leitos e a atual estrutura de saúde existente; […] que a necessidade de nortear os estabelecimentos de ensino do Estado de Santa Catarina, de forma a prevenir e mitigar a disseminação do SARS Cov2 (COVID-19) no retorno de suas atividades presenciais";

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta Nº 750/2020/SED/SES/DCSC, de 25 de setembro de 2020, determinou, no artigo 1º, que "[…] cada município do território catarinense elabore o Plano de Contingência Municipal para a Educação, seguindo o modelo do Plano Estadual de Contingência para a Educação";

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta SES/SED Nº 983 de 15/12/2020, que estabelece protocolos de segurança sanitária para o retorno de atividades escolares/educacionais (curriculares e extracurriculares) presenciais para as etapas da Educação Básica, Educação Profissional, Ensino Superior e afins no Estado de Santa Catarina.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído o Comitê Municipal de Retorno às Aulas Presenciais, de caráter orientativo e deliberativo, com competência extraordinária para elaborar o Plano de Contingência Municipal para a Educação, seguindo o modelo do Plano Estadual de Contingência para a Educação, a fim de nortear os estabelecimentos de ensino de Jaraguá do Sul, de forma a prevenir e mitigar a disseminação do SARS Cov2 (COVID-19).

§1º O Comitê Municipal de Retorno às Aulas Presenciais será composto pelos seguintes instituições e membros:

I- Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
Titular: Clarice Judacefsky, que a presidirá;
Suplente: Darci Rutsatz, Assistente Pedagógica

II- Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Dayana Joice Mahs de Freitas, Enfermeira;
Suplentes: Simone Stoerbel Zabel, Fiscal de Vigilância Sanitária e Daniela de Moura Costa, Médica Pediatra

III - Secretaria Municipal de Administração e Fazenda:
Titular: Joney Cicero Morozini, Secretário Municipal de Administração e Fazenda; e
Suplente: Tatiane Dias, Auxiliar de Setor

IV- Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação:

Titular: Andressa Genifer Fischer Schmidt, Gerente de Promoção e Assistência a Saúde e
Suplente: Felipe Rafaeli Rodrigues, Secretário Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação.

V - Profissionais e trabalhadores de Educação:
Titular: Francieli Bronstrup, Professora; e
Suplente: Cleia Werner, Professora.

VI - Conselho Municipal de Educação de Corupá:
Titular: Conselheiro Anibal Ruviaro Dantas, e
Suplente: Viviane Cares de Souza, Conselheira.

VII- Conselho Municipal da Alimentação Escolar de Corupá:
Titular: Irineu F. de Matos Júnior, Nutricionista; e
Suplente: Simone Gaudet, Chefe da Divisão de Merenda Escolar e Suprimentos.

VIII - Instituições de Ensino da Rede Estadual:
Titular: Célio João Barbosa, Diretor da Escola Teresa Ramos; e
Suplente: Rosane Jankowski Ganske, Professora.

IX - Instituições de Ensino da Rede Privada
Titular: Claudia R. B. Partala, Professora; e
Suplente: Aline Yandara Malinksy, Mãe de Aluno.

X- Instituições de Ensino da Rede Municipal:
Titular: Carolina Neves de Souza, Professora; e
Suplente: Maria Aladir Giraldi, Assistente Administrativa.

XI- Conselho Municipal de Controle Social do Fundeb:
Titular: Simone Aparecida Thilles Diel, Professora; e
Suplente: Maikon Mokwa, Pai de Aluno.

XII- Grupos organizados dos Transportadores escolares:
Titular: Andreia Klodzinski, Gerente Administrativa; e
Suplente: Marinho Ribamar Poerner, Motorista.

XIII- Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência:
Titular: Jeanete Wengrath, Professora; e
Suplente: Mônica Seidel, Professora.

XIV- Comitê Escolar - séries iniciais do ensino fundamental:
Titular: Juliane Sayuri Umetsu, Professora; e
Suplente: Ana Lucia da Silva Siqueira, Professora.

XV- Comitê Escolar - séries finais do ensino fundamental:
Titular: Adriana de Oliveira Ferreira, Professora; e
Suplente: Aline Amaral da Luz, Auxiliar de Setor.

XVI- Defesa Civil Municipal:
Titular: Veríssimo José Garcia; Diretor de Defesa Civil; e
Suplente: Daniel M-ller, Chefe de Meio Ambiente

XVI- Pronto Atendimento de Corupá:
Titular: Dayana Ferreira Rodrigues, Enfermeira; e
Suplente: Cleiton F. de Oliveira - Técnico de Enfermagem.

§2º São atribuições do Comitê Municipal de Retorno às Aulas Presenciais:
I - elaborar o Plano de Contingência Municipal de Prevenção, Monitoramento e Controle da disseminação da COVID-19, seguindo o modelo do Plano Estadual de Contingência para a Educação;
II - participar das formações proporcionadas, em âmbito Regional e Estadual, para a elaboração e monitoramento do Plano de Contingência para a Educação;
III - auxiliar na criação das Comissões Escolares de gerenciamento da COVID-19;
IV - fiscalizar os regramentos sanitários aplicáveis, na unidade escolar na qual se pretende o retorno do ensino, extensão e pesquisas presenciais;
V - promover debate com comunidade e especialistas, se entender necessário;
VI – analisar e homologar os Planos de Contingência das Escolas, com seus Planos de Ação e protocolos elaborados internamente ou pelas Secretarias/Instituições às quais respondem, obedecendo às diretrizes do Comitê Municipal.
§3º Além destes integrantes, outros poderão ser convidados a contribuir extraordinariamente com as atividades, se a Comissão entender necessário.

Art. 2º - Somente poderão retornar às atividades de forma presencial os estabelecimentos de ensino que obtiverem a homologação do Plano de Contingência Escolar pelo Comitê Municipal de Retorno às Aulas, por sua vez, seguirá as orientações do Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 e com a liberação da autoridade sanitária do Estado.

Art. 3º- Para homologar o Plano de Contingência Escolar, o Comitê Municipal analisará o Plano de Ação e Protocolos Escolares, que deverão seguir todas as diretrizes estabelecidas nos Cadernos de Diretrizes para o retorno às aulas, que constam na página 19, do Plano Estadual de Contingência para a Educação e foram homologadas pelo COES Estadual.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 5902/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
12 de abril de 2021.

LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 6.034/2021 DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 073/2019

Publicação Nº 2981929

PORTARIA Nº 6.034/2021

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 073/2019.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade no que determina o Artigo 67, caput e seus §§ 1° e 2° da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações, e usando da competência que lhe confere o inciso VII do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como responsável pela execução do contrato nº 073/2019, o senhor PETTER ALEXANDER KINTEL, matrícula funcional nº 15128-01, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, Lotado na Secretaria de Administração e Fazenda, cujo objeto do contrato visa a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO FINAL E EXECUÇÃO DA OBRA DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA (ETA) EM CONCRETO ARMADO COM VAZÃO DE 60 LITROS/SEGUNDOS, COM O FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS PARA A COMPLETA EXECUÇÃO DA OBRA, fornecido a AUTARQUIA ÁGUAS DE CORUPÁ, a ser realizada na cidade de CORUPÁ-SC, conforme projeto básico em anexo, termo de referência e demais anexos que fazem parte integrante deste edital, COM RECURSOS DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0526.751-37 - FINISA FIRMADO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

Art. 2° - Atribui ao servidor designado, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como, quando necessário for acompanhar o recebimento provisório e definitivo dos objetos contratuais.

Art. 3° - As decisões e providências que ultrapassarem a competência da representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4° - É facultado ao responsável, sempre que entender necessário ao melhor cumprimento de suas obrigações, a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
14 de abril de 2021.

LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 6.035/2021 DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO CELEBRADO COM A ORGANIZAÇÃO SOCIAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ

Publicação Nº 2981886

PORTARIA Nº 6.035/2021

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO CELEBRADO COM A ORGANIZAÇÃO SOCIAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e com base no inciso VII do

art. 66 da Lei Orgânica Municipal e no art. 23, do Decreto n° 1437/18.
RESOLVE:

Art. 1º - A Comissão de Avaliação e Fiscalização do Contrato de Gestão n° 021/2020, celebrado com a Associação de Assistência Social e Educacional Liberdade - IBHASES, inscrita no CNPJ nº 11.421.131/0001-69, passa a ter a seguinte composição:

I. Felipe Rafaeli Rodrigues - Secretário Municipal de Saúde;
II. Luiz Alberto Hack - Representante do Conselho Municipal de Saúde;
III. Adriana Schalinski - Representante do Conselho Municipal de Saúde;
IV. Joyce Raquel Kiatkoski - Representante do Executivo; e
V. Joney Cícero Morozini - Representante do Executivo.

Art. 2° - Caberá o senhor Felipe Rafaeli Rodrigues, presidir a Comissão e a senhora Joyce Raquel Kiatkoski secretariá-lo.

Art. 3° - A Comissão de Avaliação e Fiscalização terá competência para fiscalizar o supracitado contrato de gestão, analisando os relatórios e os resultados

atingidos pelo Contratado, referente a administração do Pronto Atendimento 24 horas (PA) do Município de Corupá.

Art. 4º - Fica revogada a Portaria nº 6.031, de 07 de abril de 2021.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
14 de abril de 2021.

LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 002/2021

Publicação Nº 2981992

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá – SC.
https:corupa.atende.net e-mail: licitacao02@corupa.sc.gov.br

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DESPACHO

1.1 Trata-se de contratação de pessoa jurídica para **AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS E MANUTENÇÃO CORRETIVA (CONSERTO) DA MOTOVELADORA MARCA XCMG, MODELO GR1803BR.**

RATIFICO, DEFIRO e **AUTORIZO** a contratação da empresa **MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado**,** inscrita no CNPJ sob o nº 83.675.413/0001-01 e inscrição Estadual nº 250.805.235, estabelecida na Rodovia BR 101, s/n° - Km 210, bairro Picadas do Sul, cidade de São José, Estado de Santa Catarina, CEP 88106-100, no valor de **R$ 55.000,00** (cinquenta e cinco mil reais), fixo sem reajuste**,** com a realização do certame licitatório na Modalidade **Inexigibilidade de Licitação n.º 002/2021**, com respaldo legal nos termos do caput do **artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993** consolidada, observados então, os ditames legais aplicáveis à espécie.

Corupá/SC, 19 de março de 2021.

LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

1

CÂMARA MUNICIPAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº010/2021

Publicação Nº 2982922

Estado de Santa Catarina
CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ
Rua Padre Vicente Schmitz, 45 – Fone (47) 3375-1145/0285
89.278-000 – Corupá – SC
e-mail: compras@corupa.leg.br

MUNICÍPIO DE CORUPÁ

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº010/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº010/2021
CONTRATO 007/2021
CONTRATANTE: **CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ**, inscrito no CNPJ sob o n.º 83.539.684/0001-21, com sede na rua Padre Vicente Schmitz, 45 - Centro, Corupá - SC.
CONTRATADA: ALINE PATRICIA DE LIZ 06859820926**,** inscrita no CGC/MF sob o nº. 20.240.946/0001-32, estabelecida na Rua Francisco Mees, nº1495, Bairro XV de Novembro, Município de Corupá/sc.

OBJETO: Aquisição de 12 peças de vidro fumê 3M.M X 70CM ao valor de R$213,00 (duzentos e treze reais) e os serviços de instalação em 12 janelas de alumínio ao valor R$300,00 (trezentos reais).

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, inciso II, da Lei nº14.133 de 1º de abril de 2021.

celebrado em 09 de abril de 2021, referente objeto Serviços na sede Câmara de Vereadores de Corupá

Data da Assinatura: 09/04/2021

Data da Vigência: 12/04/2021 à 20/04/2021.

DATA: 16/04/2021

BERNADETE CORREA HILLBRECHT
Presidente

"CAPITAL CATARINENSE DA BANANA"

Cunha Porã

Prefeitura

DECRETO N° 067, DE 15 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2983718

DECRETO Nº 067, de 15 de abril de 2021.

"DISPÕE SOBRE CANCELAMENTO DE ALVARÁ DE LICENÇA PARA CONSTRUÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA ILIANE VACARIN, Prefeita Municipal de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas pelo Art. 96 VII, da Lei Orgânica Municipal, em especial o Art. 11, §§ 1º e 2º do Código de Obras do Município,

CONSIDERANDO requerimento de cancelamento de alvará pelos proprietários do imóvel:

DECRETA:

Art. 1º. Fica cancelado o Alvará de Licença nº 017/2021 emitido em 09 de março de 2021, em nome de Marlon Peter e Maira Fernanda Arend Peter.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, 15 de abril de 2021.

LUZIA ILIANE VACARIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra,

SILVIO RICHARDT
Secretário de Administração e Fazenda

PORTARIA N° 311, DE 15 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2982558

PORTARIANº 311, de 15 de abril de 2021.
HOMOLOGA RENÚNCIA DA CONSELHEIRA TUTELAR DORACI MARLETE ENGLER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUZIA ILIANE VACARIN, Prefeita Municipal de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal N° 2.797, de 19 de novembro de 2018;
CONSIDERANDO a Lei Municipal N° 2.845, de 26 de dezembro de 2019;
CONSIDERANDO o resultado do processo eleitoral instituído pelo Edital 01/2019, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
CONSIDERANDO o pedido da Conselheira Tutelar;

RESOLVE:

Art. 1º. HOMOLOGAR, a partir de 14 de abril de 2021, a renúncia de DORACI MARLETE ENGLER, conselheira tutelar, nomeada pela Portaria Nº 020, de 15 de janeiro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do dia 14 de abril de 2021.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Prefeita, 15 de abril de 2021.

LUZIA ILIANE VACARIN
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada na data supra.

Cunhataí

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 15/2021

Publicação Nº 2982391

Extrato DO CONTRATO ADM Nº 15/2021
Processo Administrativo nº 24/2021
Dispensa de Licitação nº 03/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CUNHATAI – SC.
CONTRATADA: JEFERSON ADRIANO KRETZLER.
Objeto: CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.
VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato se iniciará na data de assinatura deste termo e se findará em 31/12/2021.
VALOR: R$ 6.360,00 (Seis mil trezentos sessenta reais).
DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do presente correrão por conta do Orçamento vigente, cuja fonte de recurso tem a seguinte classificação:
Projeto/Atividade nº: 2.013.
Modalidade de Aplicação nº: 3.3.90.
Signatários: Luciano Franz e Jeferson Adriano Kretzler.
Cunhataí/SC, 15/04/2021.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 16/2021

Publicação Nº 2982394

Extrato DO CONTRATO ADM Nº 16/2021
Processo Administrativo nº 24/2021
Dispensa de Licitação nº 03/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CUNHATAI – SC.
CONTRATADA: COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL.
Objeto: CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.
VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato se iniciará na data de assinatura deste termo e se findará em 31/12/2021.
VALOR: R$ 23.196,00 (Vinte e três mil cento e noventa e seis reais).
DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do presente correrão por conta do Orçamento vigente, cuja fonte de recurso tem a seguinte classificação:
Projeto/Atividade nº: 2.013.
Modalidade de Aplicação nº: 3.3.90.
Signatários: Luciano Franz e Antônio Luiz Schnorr.

Cunhataí/SC, 15/04/2021.

Curitibanos

Prefeitura

DECRETO Nº 5.497/2021

Publicação Nº 2982805

DECRETO Nº 5.497/2021

DOA EQUIPAMENTOS AO ESTADO DE SANTA CATARINA ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA PARA SEREM UTILIZADOS PELA POLICIA CIVIL DA COMARCA DE CURITIBANOS

Kleberson Luciano Lima , Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos e na forma do Convênio de transito n. 2016TN001790
DECRETA

Art. 1º Fica doado e entregue ao Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Segurança Pública, os bens e equipamentos constantes do Anexo I deste decreto para uso exclusivo da Policia Civil da comarca de Curitibanos, conforme termo de doação e entrega que fica fazendo parte integrante do presente decreto, na forma disciplinada na cláusula 2ª, alínea "n" do Convênio de trânsito n. 2016TN001790.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 31 de março de 2021.
Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicado o presente decreto aos trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, na secretaria no mural da Prefeitura Municipal.
Diego Sebem Wordell
Secretário de Administração e Finanças

TERMO DE DOAÇÃO

Pelo presente instrumento de doação, sem cláusula de reversão, O MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 83.754.044/0001-34, estabelecido à rua Cel. Vidal Ramos, 860, neste ato representado por seu titular Kleberson Luciano Lima, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Curitibanos SC, na qualidade de Prefeito Municipal, doa e entrega ao Estado de Santa Catarina, nos termos do Decreto nº 5.497/2021 de 31 de março de 2021 os bens e equipamentos constantes do anexo no valor de R$ 26.450,31 (vinte e seis mil, quatrocentos e cinquenta reais, trinta e um centavos) para uso exclusivo da Policia Civil da Comarca de Curitibanos, conforme disciplinado no Convenio de transito n. 2016TN001790

A doação é feita em caráter definitivo, passando os referidos bens a ser de uso exclusivo do Estado de Santa Catarina.

Curitibanos, 31 de março de 2021.

Kleberson Luciano Lima Prefeito Municipal	Policia Civil

ANEXO I

Descrição do Item	Data aquisição	Número NF	Qtd	Valor unitário	Valor total
CADEIRA PRESIDENTE BSIDE SYNCRON COM BRAÇO	10.12.2019	792	01	R$ 686,00	R$ 686,00
MESA RETA 1,00M CIM 7100	06.01.2020	14095	01	R$ 479,90	R$ 479,90
TELEFONE SEM FIO TS 40 ID BASE DECT 6.0 GHZ 407350	29.01.2020	864	03	R$ 84,00	R$ 252,00
COMPUTADOR CONCORDIA 200 15GBLSSD240GB/ITB/550W/DVD/TECLADO E MOUSE/CAIXA DE SOM POUSEPAD/LIC WIM 10 PRO OEM	10.02.2020	63058	02	R$ 2.429,50	R$ 4.859,00
SCANNER EPSON WORKFORCE ES400	20.03.2020	3.440	01	R$ 2.225,00	R$ 2.225,00
ARQUIVO 4X710 NYLON CINZA	04.06.2020	7.372	04	R$ 399,00	R$ 1.596,00
SMARTPHONE MOTOROLA G7 PLAY	28.07.2020	7.705	01	R$ 835,00	R$ 835,00
COMPUTADOR SUPREMA SP-RYZENS B450 8GB 480GBSSD 10 PRO	04.09.2020	123	01	R$ 2.289,00	R$ 2.289,00
CONDICIONADOR DE AR SPLIT ECO 9KBTU AGRATTO	21.09.2020	33.942	01	R$ 1.108,50	R$ 1.108,50
CONDICIONADOR DE AR SPLIT ECO 18KBTU AGRATTO	21.09.2020	33.942	02	R$ 1.850,00	R$ 3.700,00
SPLIT ELGIN 24000 Q/F EXTERNA HIGH WALL	22.09.2020	2428	01	R$ 1.500,49	R$ 1.500,49
SPLIT ELGIN 24000 Q/F INTERNO	22.09.2020	2428	01	R$ 999,50	R$ 999,50
GAVETEIRO AUXILIAR 03 GAVETAS COM RODIZIOS MONTADO COR AZUL	29.09.2020	169	01	R$ 405,00	R$ 405,00
MONITOR CONCORDIA 19,5 LED VGA VESA	03.10.2020	317	06	R$ 349,99	R$ 2.099,94
MULTIFUNCIONAL LASER COLOR PRO HPM180NW 110V	25.10.2020	3.736	01	R$ 2.129,00	R$ 2.129,00
ARMARIO ARQUIVO COM 02 PORTAS 190X95X43	30.11.2020	2.128	02	R$ 642,99	R$ 1.285,98
TOTAL					R$ 26.450,31

DECRETO Nº 5.504/2021

Publicação Nº 2982811

DECRETO Nº 5.504/2021

SUBSTITUI MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E SERVIÇO DESIGNADOS PELO DECRETO Nº 5.336/2020.

Kleberson Luciano Lima , Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos na forma da Lei nº 3.813/2013 com as alterações da Lei nº 5.477/2015
DECRETA
Art. 1º. Ficam designados os membros abaixo para compor o Conselho Municipal da Industria, Comércio, Turismo e Serviços - COMICTS em substituição aos anteriormente designados pelo Decreto nº 5.336/2020 de acordo com o órgão representativo:

I – Luiz Fernandes Popinhak França, Secretário Municipal da Indústria, Comércio e Turismo – Presidente em substituição a Marco Aurelio Scapini;
II – Diego Sebem Wordell, Secretário Municipal de Administração e Finanças em substituição a Amaury Silva;
III – Rose Angela Martarello Faedo representante dos Hotéis, Bares, Restaurantes e similares como titular e Silvana Bastos Sampaio como suplente.
Art. 2º. O mandato dos membros do Conselho será de dois anos permitida a prorrogação.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto n. 4.607/2015

Curitibanos, 09 de abril de 2021.

Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicado o presente decreto aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um na portaria da Prefeitura Municipal.

Luiz Fernandes Popinhak França
Secretário de Industria, Comércio e Turismo

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 79/2021

Publicação Nº 2984159

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 79/2021

O Município de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço por Item, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL LOCAÇÃO DE MÁQUINA E CAMINHÃO PARA UTILIZAÇÃO PELA SECRETARIA DE OBRAS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E ANEXO I DESTE EDITAL.
Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 13:30 horas do dia 03/05/2021, no Protocolo Central da Prefeitura, sito a rua Cel. Vidal Ramos, 860.
A partir das 14:00 horas do dia 03/05/2021, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.
Curitibanos, 14 de Abril de 2021.
Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 234/2021

Publicação Nº 2982814

LEI COMPLEMENTAR Nº 234/2021
ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 203/2018 QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A IMPLANTAR O LOTEAMENTO PARQUE INDUSTRIAL JOSÉ RIGHES.
Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e na forma disposta no artigo 37 da Lei Orgânica do Município de Curitibanos,
Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º. O art. 1º da Lei Complementar n º 203/2018 de 11 de julho de 2018 que autoriza o poder executivo a implantar o loteamento parque Industrial José Righes e que passa a vigorar com a seguinte alteração:

" Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a implantar o Loteamento "Parque Industrial José Righes" localizado no

terreno urbano no Bairro Getúlio Vargas neste município, com a área de 140.254,65 (cento e quarenta mil e duzentos e cinquenta e quatro metros, sessenta e cinco centímetros quadrados) objeto da matrícula imobiliária n. 28.687 de Propriedade do Município de Curitibanos com as seguintes características e áreas mínimas: "

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitibanos, 14 de abril de 2021.

Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente lei aos quatorze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um na portaria e no mural público da Prefeitura.

Anajara Mello
Secretária de Planejamento.

LEI Nº 6.469/2021

Publicação Nº 2982819

LEI Nº 6.469/2021
INSTITUI "O DIA DA LUTA CONTRA A ENDOMETRIOSE" NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1° Fica instituído no âmbito do Município de Curitibanos "O Dia da Luta contra a endometriose" a ser celebrado anualmente no dia 8 de março, dia Internacional da Mulher.

Art. 2º No dia 8 de março poderão ser desenvolvidas atividades objetivando ações preventivas e terapêuticas na Secretária de Saúde, visando a prevenção e combate à endometriose nos seus diversos níveis.

Art. 3º O chefe do Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitibanos, 13 de abril de 2021.

Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente lei aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um na portaria e no mural público.

Roque Stanguerlin
Secretário Municipal de Saúde

LEI Nº 6.470/2021

Publicação Nº 2982831

LEI Nº 6.470/2021
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PERMITIR O USO DO BEM PÚBLICO À ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE.
Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :
Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a permitir o uso do veículo Fiat Siena 1.4, ano/modelo 2020/2021, cor branca, placas REI2G55 e RENAVAN 1247777232 à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE inscrita no CNPJ sob nº 83.453.183/0001-28, para uso da entidade, por meio da celebração do respectivo termo de permissão, pelo prazo de 10 (dez) anos, podendo ser renovado por igual período.
Art. 2º É vedado à entidade gravar qualquer ônus sobre o veículo, oferecê-lo em garantia de dívida ou obrigação de qualquer espécie.
Art. 3º A associação deverá providenciar a contratação de seguro total contra sinistro, bem como observar as obrigações e responsabilidades contidas no termo de permissão.
Art. 4º. A beneficiária responderá por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre o veículo, sem prejuízo da finalidade prevista nesta lei, bem como por eventuais multas e danos decorrentes da utilização do veículo, inclusive contra terceiros.
Art. 5º Findas as razões justificadoras da cessão ou extinto o prazo previsto nesta lei, sem prorrogação, o veículo deverá ser restituído ao município.
Art. 6º Caso o veículo cujo uso é permitido, seja utilizado por pessoa não habilitada ou de forma contrária à prevista nesta lei, em desvio de finalidade ou ocorrendo cessação de suas atividades a que se propõe, retornará automaticamente ao Poder Público Municipal, independentemente de notificação e indenização.
Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitibanos, 14 de abril de 2021.

Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente lei aos quatorze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um na portaria e no mural público da Prefeitura.
Diego Sebem Wordell
Secretário de Administração e Finanças

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM MÓVEL

Termo de Permissão de Uso que entre si celebram o Município de Curitibanos e o Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE inscrita no CNPJ sob nº 83.453.183/0001-28.

Aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, o MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, inscrito no CNPJ sob o n.º 83.754.044/0001-34, sito à Avenida Coronel Vidal Ramos, n.º 860, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal, doravante denominado MUNICÍPIO e de outro lado Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE inscrita no CNPJ sob nº 83.453.183/0001-28, neste ato representada por sua presidente abaixo assinada e doravante denominado PERMISSIONÁRIO celebram, de comum acordo, o presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM MÓVEL, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 6.470/20212 de 14 de abril de 2021 e no § 3º do artigo 105 da Lei Orgânica do Município, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O MUNICÍPIO, através do presente instrumento, concede ao PERMISSIONÁRIO a utilização, de forma gratuita, de um veículo Fiat Siena, ano/modelo 2020/2021, cor branca, placas REI2G55 e RENAVAN 1247777232.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA
O prazo da presente permissão de uso será de 10 (dez) anos, iniciando-se na data de assinatura do presente termo, podendo ser renovado pelo mesmo período se for requerido antes do vencimento e existir interesse público que o justifique.
§1º Poderá o veículo retornar à posse do Município de Curitibanos, antes do prazo previsto nesta cláusula, mediante notificação prévia de 30 dias.
§2º Findo o prazo da presente permissão e se o mesmo não tiver sido expressamente renovado, o PERMISSIONÁRIO se obriga a devolver o veículo ao Município sem direito a reembolso de quaisquer despesas que haja tido.
CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES
3.1. São obrigações do Permissionário:
a) utilizar o veículo unicamente para a finalidade de atendimento de suas finalidades, não podendo ser utilizado em outras diversas e que estejam em consonância com os princípios da administração pública;
b) zelar pela integridade do bem, realizando sua manutenção periódica e corretiva do veiculo e equipamentos, assumindo os custos advindos deste procedimento;
c) adimplir eventuais taxas, tributos e multas por eventuais infrações;
d) responsabilizar-se por qualquer dano e/ou sinistro a partir da data do recebimento do veículo independentemente de cobertura de apólice.
e) contratação de seguro total contra sinistro, bem como observar as obrigações e responsabilidades contidas no termo de permissão.
CLÁUSULA QUARTA – USO E ATIVIDADE
4.1. A presente permissão destina-se ao uso exclusivo do permissionário, vedada sua utilização, a qualquer título, bem como a sua permissão ou transferência, para pessoa ou entidade estranha a este Termo.
4.2. É vedado o uso do veículo para a realização de serviços não ligados à atividade ou para eventos particulares.
CLÁUSULA QUINTA - SANÇÕES
5.1. O descumprimento de quaisquer das condições previstas neste Termo, confere ao MUNICÍPIO o direito de aplicar a CESSIONÁRIA as seguintes penalidades, além das já mencionadas expressamente neste instrumento:
a) advertência;
b) multa de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)
c) suspensão temporária de receber auxílios ou subvenções financeiras nos dois anos seguintes ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição , sem prejuízo de ressarcimento aos cofres públicos dos danos causados.
e) revogação da Permissão de Uso;
5.2. As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, quando tal for viável, ou sucessivamente, a critério do MUNICÍPIO, facultada a prévia defesa do interessado em um prazo de 05 (cinco) dias úteis, em processo administrativo especialmente aberto para tal fim.
CLÁUSULA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS
6.1. Constituem motivos para a revogação da presente permissão de uso:
a) o não cumprimento ou o cumprimento irregular das condições previstas no presente Termo, bem como o não cumprimento de legislação federal, estadual ou municipal aplicável à espécie;
b) o atraso injustificado no cumprimento das condições previstas neste Termo ou de quaisquer outras expedidas pelo MUNICÍPIO;
c) o cometimento reiterado de falta punida em virtude de descumprimento deste Termo;
d) a alteração das finalidades institucionais do Permissionário sem prévia e expressa concordância do MUNICÍPIO;
e) razões de interesse, necessidade ou utilidade públicas, devidamente justificada a conveniência do ato;
f) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovada, absolutamente impeditiva do prosseguimento da permissão de uso;
6.2. Os casos de revogação acima descritos serão formalmente motivados em processo administrativo especialmente aberto para tal fim, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
CLÁUSULA SÉTIMA - FORO
7.1. Fica, desde já, eleito o foro desta Comarca de Curitibanos para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da presente permissão de

uso, abrindo-se mão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.
7.2 Do que, para valer e constar celebrou-se o presente Termo de Permissão de Uso que, depois de lido e achado conforme, foi assinado em três vias de igual teor, valor e eficácia.

Curitibanos (SC), 14 de abril de 2021.

Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE

LEI Nº 6.471/2021

Publicação Nº 2982841

LEI Nº 6.471/2021

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 6.407/2020 QUE DEFINE OBRIGAÇÕES DE PEQUENO VALOR PARA O MUNICÍPIO.

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º. O § 2º do art. 1º da Lei nº 6.407/2020 que define obrigações de pequeno valor para o Município passa a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 1º (....)

(...)

§ 2º O pagamento de obrigação de pequeno valor será realizado no prazo de 2 (dois) meses contado da entrega da Requisição de Pequeno Valor – RPV, sem necessidade da expedição de precatórios."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitibanos, 14 de abril de 2021.
Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente lei aos quatorze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um na portaria e no mural público da Prefeitura.

Diego Sebem Wordell
Secretário de Administração e Finanças

LEI Nº 6.472/2021

Publicação Nº 2982843

LEI Nº 6.472/2021

ALTERA REDAÇÃO DO ART. 1º DA LEI Nº 6.124/2019 QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE PERMISSÃO DE USO COM A ASSOCIAÇÃO DE VOLUNTÁRIOS HERDEIROS DO FUTURO.

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º. O art. 1º da Lei nº 6.124/2019 que autoriza o Poder Executivo a celebrar termo de permissão de uso com Associação de Voluntários Herdeiros do Futuro, inscrita no CNPJ sob nº 06.345.463/0001-71, passa a vigorar com as alterações desta lei:

" Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar termo de permissão de uso pelo prazo de 15 (quinze) anos com a ASSOCIAÇÃO DE VOLUNTÁRIOS HERDEIROS DO FUTURO, inscrita no CNPJ sob nº 06.345.463/0001-71, objetivando a permissão de uma área de terras com 585,00 m² (quinhentos e oitenta e cinco metros quadrados) no Bairro São Francisco, quadra 05 situado na rua Vereador Leônidas Bocaiuva de Moraes nº 115 objeto da matricula imobiliária n. 29.314 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca. "

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitibanos, 14 de abril de 2021
Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente lei aos quatorze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um na portaria e no mural público da Prefeitura.

Diego Sebem Wordell
Secretário de Administração e Finanças

LEI Nº 6.473/2021

Publicação Nº 2982846

LEI Nº 6.473/2021
INSTITUI O MÊS DE CONSCIENTIZAÇÃO AO TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA DENOMINADO "ABRIL AZUL" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º Fica instituído no Município de Curitibanos o mês de conscientização ao Transtorno do Espectro Autista (TEA), denominado "Abril Azul".

Art. 2º Fica instituído o dia 2 de abril como o Dia Municipal de Conscientização ao Transtorno do Espectro Autista.

Art. 3º As campanhas de conscientização serão realizadas anualmente, durante o mês de abril, com o intuito de informar, esclarecer, conscientizar, envolver e mobilizar a sociedade civil sobre o Transtorno do Espectro Autista.

Art. 4º Ao longo do mês de abril poderão ser realizados fóruns de debates, palestras, seminários, divulgação de material informativo impresso ou audiovisual, entre outras ações de conscientização em espaços públicos, iluminação de prédios públicos em azul, podendo contar com a participação voluntária de profissionais de medicina, psicologia, psiquiatria, serviço social, educação, entre outras áreas do Poder Público, instituições públicas e privadas e a população de modo geral.

Art. 5º O mês municipal de conscientização ao Transtorno do Espectro Autista (TEA) terá como símbolo um laço de fita feita de peças de quebra-cabeça coloridas.

Art. 6º O Poder Público poderá firmar parcerias de forma não onerosa com os demais órgãos públicos, universidades, entidades de classes, organizações não governamentais, entidades de interesse público, entre outras instituições públicas e privadas visando a conscientização do Mês Municipal de Conscientização ao Transtorno do Espectro Autista (TEA) "Abril Azul", bem como sua promoção anual.

Art. 7º O Poder Executivo municipal poderá regulamentar a presente lei através de Decreto, visando seu fiel cumprimento.

Art. 8º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitibanos, 14 de abril de 2021.

Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente lei aos quatorze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um na portaria e no mural público da Prefeitura.

Roque Stanguerlin
Secretário de Saúde

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 63 - ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL -ATA Nº 44-2021

Publicação Nº 2983711

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

Página: 1/1
Data: 15/04/2021
Processo: 63/2021

Edital de Pregão Presencial Nº 63

Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

ATA Nº 44 - 2021

Reuniram-se no dia 15/04/2021, as 14:28:39, na PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS, o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, designados pelo(a) Portaria 0 com o objetivo de JULGAMENTO DE PROPOSTA HABILITAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO DE LICITAÇÃO. tratando do Edital de Pregão Presencial Nº 63 destinado a AQUISIÇÃO DE MATERIAL E MAO DE OBRA PARA CONFECÇÃO DE CORRIMAO E GUARDA CORPO PARA ARQUIBANCADAS DO GINASIO DE ESPORTES ONOFRE SANTO AGOSTINI. CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO ANEXO..

Abaixo segue os licitantes classificados e que participaram da licitação:

7022 CLAUDIO RODRIGO TOONDOLFO - ME CNPJ: 09.111.736/0001-01

LOTE 1

Participaram deste lote os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Descto (%)	Valor da Proposta (R$)
7022	CLAUDIO RODRIGO TOONDOLFO - ME	Não	0,0000	11.428,1000

Código	Descrição do Material	Qtd.Cotada
1370049	TUBO REDONDO DE 2"	4,000
1370050	TUBO REDONDO 3/8"	100,000
1370051	TUBO 20X30	25,000
1370052	TUBO 1 1/2 REDONDO	3,000
1370053	TUBO REDONDO 1 1/4 REDONDO	2,000
1370054	CURVA	4,000
1120099	PARAFUSO SEXTAVADO	100,000
1130328	BUCHA	100,000
2197273	MAO DE OBRA CORRIMAO GINASIO	100,000

Nº do Lance	Fornecedor	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	CLAUDIO RODRIGO TOONDOLFO - ME	11.428,1000	

Não existindo lances melhores para esse lote, o pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas são vantajosas para o município, declara vencedor do lote 1 deste Pregão Presencial, o fornecedor CLAUDIO RODRIGO TOONDOLFO - ME, cuja situação estava "Não credenciado" para a etapa de lances, porém, vencedor obtendo o melhor proposta deste lote pelo valor de R$ 11.428,1000 (onze mil quatrocentos e vinte e oito reais e dez centavos).

Sobre a documentação dos licitantes: A EMPRESA INTERESSADA PROTOCOLOU SEUS ENVELOPES NO APRAZADO. APÓS, FOI REALIZADA A ABERTURA E ANÁLISE DA PROPOSTA DE PREÇO, O QUAL, VERIFICOU-SE QUE A LICITANTE "CLAUDIO RODRIGO TOONDOLFO", APRESENTOU PROPOSTA EM CONFORMIDADE COM O EDITAL, SENDO ASSIM, CONSIDERADA CLASSIFICADA PARA A ETAPA DE LANCES. APÓS, FOI REALIZADA A ABERTURA, ANÁLISE E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA "CLAUDIO RODRIGO TOONDOLFO", QUE APRESENTOU O MENOR LANCE DURANTE O CERTAME, O QUAL, VERIFICOU-SE QUE APRESENTOU TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA EM EDITAL, SENDO ASSIM, CONSIDERADA HABILITADA. SUGIRO ASSIM, A HOMOLOGAÇÃO DO PRESENTE PROCESSO.

Após verificada a regularidade da documentação dos licitantes melhores classificados, os mesmos foram declarados vencedores dos respectivos lotes, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro Resultado da Sessão Pública. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 14:28 horas do dia 15 de Abril de 2021, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

ORLANDO KANTOVISCK JUNIOR - .....Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2021 - ATA FINAL

Publicação Nº 2982780

ATA FINAL

Prefeitura Municipal de Curitibanos
Prefeitura Municipal de Curitibanos
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

Pregão Eletrônico nº 47/2021

Às 13:16 do dia 14/04/2021, reuniu-se o Pregoeiro(a) Oficial deste órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados por Ato Legal, para em atendimento às disposições contidas em Decreto realizar os procedimentos relativos ao presente Pregão, cujo objeto é O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SOFTWARE E IMPRESSORA PARA O SETOR DE TRANSITO. CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO.
Inicialmente, o pregoeiro(a) abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas e abrindo a fase de lances.
Ao final do prazo previsto no edital, foram encerradas as ofertas de lances e dado prosseguimento aos demais tramites do processo, até sua fase de homologação.

Datas Relevantes

Publicado	Inicio de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Inicio da Sessão
26/03/2021 17:50	29/03/2021 08:00	09/04/2021 18:00	14/04/2021 13:15	14/04/2021 13:16

Alterações de Prazos / Republicações

Inicio de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Inicio da Sessão	Alterado em	Alterado Por
17/03/2021 08:00	24/03/2021 17:00	29/03/2021 13:15	29/03/2021 13:16	26/03/2021 17:48	ORLANDO KANTOVISCK JUNIOR

Dúvidas

Data Dúvida	Assunto	Data Resposta
09/04/2021 - 11:38	REFERENTE FALTA DE CAMPOS PARA INCLUIR DOCUMENTOS	13/04/2021 - 14:22

O Edital solicita nos itens 7.2.11.1 o Contrato Social, 7.7 Certidão na Junta Comercial comprovando que a empresa é ME, e no tocante a proposta de preços não tem também campo para anexar a proposta itens 4.1 e 4.1.3. No que vimos pedir orientação de como devemos proceder.

Pode anexar junto ao contrato social a referida certidão

Lotes Licitados

Lote	Item	Descrição	V. Referência	Qtde	Unidade	Situação
0001		LOTE 01				
	0001	CONCESSÃO DE USO TEMPORARIO DE LICENÇA DE APLICATIVO TALONARIO ELETRONICO PARA AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSITO E MODULOS:(BOAT, FORMULARIO DE RECOLHIMENTO E DOCUMENTOS-FRD E FORMULARIO DE RECOLHIMENTO VEICULAR - FRV), COM SERVIÇO (INSTALAÇÃO/CONFIGURAÇÃO E MIGRAÇÃO) E SMARTPHONE DE NO MINIMO 32GBS DE MEMORIA INTERNA, COM ACESSO A INTERNET, CARTAO CHIP SIM CARD DESBLOQUEADO. ACESSORIOS: CAPA PROTETORA TIPO SILICONE OU SIMILAR, PELICULA DE VIDRO NO VISOR, CARREGADOR BIVOLT E TREINAMENTO.	1.160,00	12	MÊS	Adjudicado
	0002	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA TERMICA PORTATIL COM CONEXAO SEM FIO, BLUETOTH OU WI FI	320,00	12	MÊS	Adjudicado
		VALOR TOTAL ESTIMADO	17.760,00			

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
12/03/2021	Edital 47 - Impressora e software trânsito.doc
12/03/2021	ANEXO I - PP 47.2021.pdf
12/03/2021	TERMO DE REFERENCIA curitibanos.docx
26/03/2021	Edital 47 - Impressora e software trânsito Republicação.doc
26/03/2021	ANEXO I - PE 47.2021.pdf

Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro

Data	Assunto	Frase
26/03/2021 - 17:48	Republicação do processo	A republicação do processo está em andamento
26/03/2021 - 17:50	Republicação concluída	A republicação do processo foi concluída
09/04/2021 - 11:38	Pedido de esclarecimento enviado para o processo 47/2021	Você recebeu um novo pedido de esclarecimento no processo 47/2021. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
14/04/2021 - 13:32	Negociação aberta para o processo 47/2021	Você recebeu um novo pedido de negociação no lote 1 do processo 47/2021. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
14/04/2021 - 13:32	Agendamento da data limite da fase de negociação	A data limite para negociação foi definida pelo pregoeiro para 14/04/2021 às 15:33.
14/04/2021 - 13:50	Mensagem para negociação no processo 47/2021	Foi enviada uma nova mensagem para negociação no processo 47/2021. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
14/04/2021 - 15:08	Mensagem para negociação no processo 47/2021	Foi enviada uma nova mensagem para negociação no processo 47/2021. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

Vencedores

Lote	Item	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Melhor Lance	Valor Total
0001		LOTE 01					
	0001	CONCESSÃO DE USO TEMPORARIO DE LICENÇA DE APLICATIVO TALONARIO ELETRONICO PARA AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSITO E MODULOS:(BOAT, FORMULARIO DE RECOLHIMENTO E DOCUMENTOS-FRD E FORMULARIO DE RECOLHIMENTO VEICULAR - FRV), COM SERVIÇO (INSTALAÇÃO/CONFIGURAÇÃO E MIGRAÇÃO) E SMARTPHONE DE NO MINIMO 32GBS DE MEMORIA INTERNA, COM ACESSO A INTERNET, CARTAO CHIP SIM CARD DESBLOQUEADO. ACESSORIOS: CAPA PROTETORA TIPO SILICONE OU SIMILAR, PELICULA DE VIDRO NO VISOR, CARREGADOR BIVOLT E TREINAMENTO.		MARCA PRÓPRIA	MARCA PRÓPRIA	1.100,00	13.200,00
	0002	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA TERMICA PORTATIL COM CONEXAO SEM FIO, BLUETOTH OU WI FI		DTS 2.500	DTS 2.500	300,00	3.600,00
		VENCEDOR	NOVA VIA TECNOLOGIA E MOBILIDADE LTDA				16.800,00

Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de Conhecimento do Edital	Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
Declaração de Inexistência de Impeditivos	Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Declaração de Não-Emprego de Menores	Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Declaração de Veracidade	Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4° e 5° do art. 26 do decreto 10.024/2019.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

LOTE 0001 - ITEM 0001 - CONCESSÃO DE USO TEMPORARIO DE LICENÇA DE APLICATIVO TALONARIO ELETRONICO PARA AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSITO E MODULOS:(BOAT, FORMULARIO DE RECOLHIMENTO E DOCUMENTOS-FRD E FORMULARIO DE RECOLHIMENTO VEICULAR - FRV), COM SERVIÇO (INSTALAÇÃO/CONFIGURAÇÃO E MIGRAÇÃO) E SMARTPHONE DE NO MINIMO 32GBS DE MEMORIA INTERNA, COM ACESSO A INTERNET, CARTAO CHIP SIM CARD DESBLOQUEADO. ACESSORIOS: CAPA PROTETORA TIPO SILICONE OU SIMILAR, PELICULA DE VIDRO NO VISOR, CARREGADOR BIVOLT E TREINAMENTO.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
NOVA VIA TECNOLOGIA E MOBILIDADE LTDA	22.434.514/0001-98	09/04/2021 - 15:26:11	MARCA PRÓPRIA	MARCA PRÓPRIA	12	1.100,00	13.200,00	Sim

LOTE 0001 - ITEM 0002 - LOCAÇÃO DE IMPRESSORA TERMICA PORTATIL COM CONEXAO SEM FIO, BLUETOTH OU WI FI

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
NOVA VIA TECNOLOGIA E MOBILIDADE LTDA	22.434.514/0001-98	09/04/2021 - 15:26:31	DTS 2.500	DTS 2.500	12	300,00	3.600,00	Sim

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
NOVA VIA TECNOLOGIA E MOBILIDADE LTDA	22.434.514/0001-98	60 dias
Equipe Interna Portal de Compras	60.890.837/0001-85	60 dias

Lances Enviados

LOTE 0001 - ITEM 0001 - CONCESSÃO DE USO TEMPORARIO DE LICENÇA DE APLICATIVO TALONARIO ELETRONICO PARA AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSITO E MODULOS:(BOAT, FORMULARIO DE RECOLHIMENTO E DOCUMENTOS-FRD E FORMULARIO DE RECOLHIMENTO VEICULAR - FRV), COM SERVIÇO (INSTALAÇÃO/CONFIGURAÇÃO E MIGRAÇÃO) E SMARTPHONE DE NO MINIMO 32GBS DE MEMORIA INTERNA, COM ACESSO A INTERNET, CARTAO CHIP SIM CARD DESBLOQUEADO. ACESSORIOS: CAPA PROTETORA TIPO SILICONE OU SIMILAR, PELICULA DE VIDRO NO VISOR, CARREGADOR BIVOLT E TREINAMENTO.

Data	Valor	CNPJ	Situação
09/04/2021 - 15:26:11	1.100,00 (proposta)	22.434.514/0001-98	Válido

LOTE 0002 - ITEM 0002 - LOCAÇÃO DE IMPRESSORA TERMICA PORTATIL COM CONEXAO SEM FIO, BLUETOTH OU WI FI

Data	Valor	CNPJ	Situação
09/04/2021 - 15:26:31	300,00 (proposta)	22.434.514/0001-98	Válido

Arquivos Enviados pelos Fornecedores

Lote	Data/Hora	Enviado por	Arquivo
0001a	14/04/2021 - 15:10:18	22.434.514/0001-98	Proposta de Preços Ajustada.pdf

Documentos dos Fornecedores

Fornecedor	Data/Hora	Enviado por	Número	Órgão de Expedição	Data de Expedição	Data de Validade	Arquivo
NOVA VIA TECNOLOGIA E MOBILIDADE LTDA	09/04/2021 - 11:06	Walter Ferreira Carvalho Neto	22434514000198	RECEITA FEDERAL BRASIL	09/04/2021	-	CNPJ
NOVA VIA TECNOLOGIA E MOBILIDADE LTDA	09/04/2021 - 11:07	Walter Ferreira Carvalho Neto	799634699	ESTADO CE PODER JUDICIARIO COMARCA DE FORTALEZA	29/03/2021	-	Certidão Negativa de Falência ou Concordata
NOVA VIA TECNOLOGIA E MOBILIDADE LTDA	09/04/2021 - 11:09	Walter Ferreira Carvalho Neto	202103232547	GOV ESTADO CEARÁ PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	06/04/2021	05/06/2021	Certidão Negativa de Débitos Estaduais

NOVA VIA TECNOLOGIA E MOBILIDADE LTDA	09/04/2021 - 11:12	Walter Ferreira Carvalho Neto	202104030219123291021 7	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	03/04/2021	02/05/2021	Certificado de Regularidade junto ao FGTS
NOVA VIA TECNOLOGIA E MOBILIDADE LTDA	09/04/2021 - 11:13	Walter Ferreira Carvalho Neto	63181692021	PODER JUDICIARIO JUSTIÇA DO TRABALHO	18/02/2021	16/08/2021	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
NOVA VIA TECNOLOGIA E MOBILIDADE LTDA	09/04/2021 - 11:16	Walter Ferreira Carvalho Neto	-	PREFEITURA DE FORTALEZA SECRETARIA DE FINANÇAS	18/02/2021	19/05/2021	Certidão Negativa de Débitos Municipais
NOVA VIA TECNOLOGIA E MOBILIDADE LTDA	09/04/2021 - 11:17	Walter Ferreira Carvalho Neto	-	MINISTERIO DA FAZENDA PROCURADORIA GERAL FAZENDA N	18/02/2021	18/08/2021	Certidão Negativa de Dívida Ativa da União

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarazão
14/04/2021 - 18:08	- -	- -

Chat

Data	Apelido	Frase
26/03/2021 - 17:48	Sistema	O processo foi republicado em 26/03/2021 às 17:48.
14/04/2021 - 13:20:02	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
14/04/2021 - 13:20:10	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
14/04/2021 - 13:20:10	Sistema	Conforme Art. 32 do Decreto 10.024/2019. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
14/04/2021 - 13:20:10	Sistema	O processo utiliza o intervalo de lances de 1,00%. Se o lance for inferior ao limite mínimo, ele será desconsiderado.
14/04/2021 - 13:20:10	Sistema	Conforme o artigo 2º da instrução normativa nº 3 de 4 de outubro de 2013, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre os lances dos participantes não poderá ser inferior a 3 segundos.
14/04/2021 - 13:20:17	Sistema	O lote 0001 foi aberto pelo pregoeiro.
14/04/2021 - 13:20:17	Sistema	O lote 0001 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
14/04/2021 - 13:30:19	Sistema	O lote 0001 foi encerrado.
14/04/2021 - 13:32:23	Sistema	O lote 0001 teve como arrematante NOVA VIA TECNOLOGIA E MOBILIDADE LTDA - ME com valor total de R$ 16.800,00.
14/04/2021 - 13:32:23	Sistema	Iniciada a fase de negociação conforme decreto 10.024/2019, art. 38.
14/04/2021 - 13:32:36	Sistema	A data limite para negociação foi definida pelo pregoeiro para 14/04/2021 às 15:33.
14/04/2021 - 13:50:38	F. NOVA VIA TECNOLOG...	Negociação Lote 0001: Senhor pregoeiro, boa tarde. Informamos que mantemos nosso oferta no valor constante em nossa proposta de preços.
14/04/2021 - 15:08:47	F. NOVA VIA TECNOLOG...	Negociação Lote 0001: Sr. Pregoeiro estamos anexado ao sistema nossa proposta de preços.
14/04/2021 - 15:10:18	Sistema	Proposta readequada do lote 0001 foram anexadas ao processo.
14/04/2021 - 16:08:14	Sistema	Para o lote 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor NOVA VIA TECNOLOGIA E MOBILIDADE LTDA.
14/04/2021 - 16:08:25	Sistema	A data limite de intenção de recursos foi definida pelo pregoeiro para 14/04/2021 às 18:08.
14/04/2021 - 18:25:41	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.
14/04/2021 - 18:25:53	Sistema	O Lote 0001 foi adjudicado por ORLANDO KANTOVISCK JUNIOR.

Após encerramento da fase de lances, os licitantes melhores classificados foram declarados para cada item, foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro Vencedores e foi concedido o prazo de intenção de recurso.
Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e assinada pelo pregoeiro(a), ordenador(a) e equipe de apoio.

ORLANDO KANTOVISCK JUNIOR

Pregoeiro(a)

KLEBERSON LUCIANO LIMA

Autoridade Competente

CRISTIANE JAQUELINE PEREIRA SANDRI

Apoio

CRISTINA MELO MENEGOTTO

Apoio

SILVIA MARIA DE OLIVEIRA CORREA

Apoio

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2021 - ATA FINAL

Publicação Nº 2982784

ATA FINAL

Prefeitura Municipal de Curitibanos
Prefeitura Municipal de Curitibanos
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

Pregão Eletrônico nº 62/2021

Às 15:01 do dia 13/04/2021, reuniu-se o Pregoeiro(a) Oficial deste órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados por Ato Legal, para em atendimento às disposições contidas em Decreto realizar os procedimentos relativos ao presente Pregão, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PERSIANAS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE E 24ª CIRETRAN, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.
Inicialmente, o pregoeiro(a) abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas e abrindo a fase de lances.
Ao final do prazo previsto no edital, foram encerradas as ofertas de lances e dado prosseguimento aos demais tramites do processo, até sua fase de homologação.

Datas Relevantes

Publicado	Inicio de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Inicio da Sessão
25/03/2021 19:55	26/03/2021 08:00	08/04/2021 18:00	13/04/2021 15:00	13/04/2021 15:01

Lotes Licitados

Lote	Item	Descrição	V. Referência	Qtde	Unidade	Situação
0001						
	0001	PERSIANA VERTICAL, FOLHAS EM PVC 8,5CM DE LARGURA, COR CINZA CLARO.	95,90	280	M²	Adjudicado
	0002	PERSIANA HORIZONTAL, COR CINZA CLARO, COM 2,3CM DE LARGURA	195,90	20	M²	Adjudicado
	0003	MANUTENÇÃO GERAL DE PERSIANA INCLUINDO LAVAÇÃO	50,00	24	SVÇ	Adjudicado
	0004	PERSIANA VERTICAL BK, COR GRAFITE, MEDIDAS 2,12 LARGURA X 3,10 ALTURA	820,00	1	UN	Adjudicado
	0005	PERSIANA VERTICAL BK, COR GRAFITE, MEDIDAS 2,20 LARGURA X 2,00 ALTURA	550,00	1	UN	Adjudicado
	0006	PERSIANA VERTICAL BK, COR GRAFITE, MEDIDAS 2,00 LARGURA X 2,85 ALTURA	710,00	1	UN	Adjudicado
	0007	PERSIANA VERTICAL BK, COR GRAFITE, MEDIDAS 2,20 LARGURA X 1,90 ALTURA	520,00	1	UN	Adjudicado
	0008	PERSIANA VERTICAL BK, COR GRAFITE, MEDIDAS 2,05 LARGURA X 2,00 ALTURA	510,00	1	UN	Adjudicado
	0009	PERSIANA VERTICAL BK, COR GRAFITE, MEDIDAS 2,10 LARGURA X 2,00 ALTURA	820,00	1	UN	Adjudicado
	0010	PERSIANA VERTICAL BK, COR PRETO, MEDIDAS 2,13 LARGURA X 3,07 ALTURA	520,00	1	UN	Adjudicado
		VALOR TOTAL ESTIMADO	36.420,00			

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
25/03/2021	edital 62 - Persianas.doc
25/03/2021	ANEXO I - PE 62.2021.pdf

Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro

Data	Assunto	Frase
13/04/2021 - 16:15	Negociação aberta para o processo 62/2021	Você recebeu um novo pedido de negociação no lote 1 do processo 62/2021. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
13/04/2021 - 16:16	Agendamento da data limite da fase de negociação	A data limite para negociação foi definida pelo pregoeiro para 13/04/2021 às 18:15.

Vencedores

Lote	Item	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Melhor Lance	Valor Total
0001		LOTE 01					

0001	PERSIANA VERTICAL, FOLHAS EM PVC 8,5CM DE LARGURA, COR CINZA CLARO.		vertical em pvc	marca propria	51,00	14.280,00
0002	PERSIANA HORIZONTAL, COR CINZA CLARO, COM 2,3CM DE LARGURA		horizontal	marca propria	58,20	1.164,00
0003	MANUTENÇÃO GERAL DE PERSIANA INCLUINDO LAVAÇÃO		serviço	marca propria	5,00	120,00
0004	PERSIANA VERTICAL BK, COR GRAFITE, MEDIDAS 2,12 LARGURA X 3,10 ALTURA		vertical blackout	marca propria	667,00	667,00
0005	PERSIANA VERTICAL BK, COR GRAFITE, MEDIDAS 2,20 LARGURA X 2,00 ALTURA		vertical blackout	marca propria	303,60	303,60
0006	PERSIANA VERTICAL BK, COR GRAFITE, MEDIDAS 2,00 LARGURA X 2,85 ALTURA		vertical blackout	marca propria	393,30	393,30
0007	PERSIANA VERTICAL BK, COR GRAFITE, MEDIDAS 2,20 LARGURA X 1,90 ALTURA		vertical blackout	marca propria	288,42	288,42
0008	PERSIANA VERTICAL BK, COR GRAFITE, MEDIDAS 2,05 LARGURA X 2,00 ALTURA		vertical blackout	marca propria	282,91	282,91
0009	PERSIANA VERTICAL BK, COR GRAFITE, MEDIDAS 2,10 LARGURA X 2,00 ALTURA		vertical blackout	marca propria	450,00	450,00
0010	PERSIANA VERTICAL BK, COR PRETO, MEDIDAS 2,13 LARGURA X 3,07 ALTURA		vertical blackout	marca propria	450,77	450,77
	VENCEDOR	DELDUQUE COMERCIO E SERVICOS LTDA				0,00

Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de Conhecimento do Edital	Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
Declaração de Inexistência de Impeditivos	Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Declaração de Não-Emprego de Menores	Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Declaração de Veracidade	Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4° e 5° do art. 26 do decreto 10.024/2019.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

LOTE 0001 - ITEM 0001 - PERSIANA VERTICAL, FOLHAS EM PVC 8,5CM DE LARGURA, COR CINZA CLARO.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
ANTONIO CARLOS RIBEIRO PERSIANAS EPP	00.991.023/0001-05	07/04/2021 - 09:53:39	VERTICAL	QUEVEDO/SCHARNOWEBER	280	95,90	26.852,00	Sim
RENATA ALCOFORADO LACERDA DA SILVA	14.220.183/0001-65	08/04/2021 - 14:49:17	PERSIANA VERTICAL EM PVC	QUEVEDO/SCHARNOWEBER	280	95,90	26.852,00	Sim
DELDUQUE COMERCIO E SERVICOS LTDA	07.082.650/0001-72	13/04/2021 - 13:10:46	vertical em pvc	marca propria	280	95,00	26.600,00	Sim
PERSIANAS CRISDAN LTDA	02.173.150/0001-22	13/04/2021 - 13:00:35	PERSIANA VERTICAL	propria	280	95,89	26.849,20	Sim

A. ARTHE FLEX COMERCIO DE PERSIANAS LTDA	03.513.370/0001-10	12/04/2021 - 16:56:53	Vertical PVC	Quevedo / Inbrape	280	95,90	26.852,00	Sim
VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI ME	27.286.283/0001-36	12/04/2021 - 17:18:49	pvc	sani	280	95,90	26.852,00	Sim

LOTE 0001 - ITEM 0002 - PERSIANA HORIZONTAL, COR CINZA CLARO, COM 2,3CM DE LARGURA

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
ANTONIO CARLOS RIBEIRO PERSIANAS EPP	00.991.023/0001-05	07/04/2021 - 09:54:39	HORIZONTAL	QUEVEDO/SCHARNOVEBER	20	195,90	3.918,00	Sim
RENATA ALCOFORADO LACERDA DA SILVA	14.220.183/0001-65	08/04/2021 - 14:50:33	PERSIANA HORIZONTAL	QUEVEDO/SCHARNOVEBER	20	195,90	3.918,00	Sim
DELDUQUE COMERCIO E SERVICOS LTDA	07.082.650/0001-72	13/04/2021 - 13:11:02	horizontal	marca propria	20	195,00	3.900,00	Sim
PERSIANAS CRISDAN LTDA	02.173.150/0001-22	13/04/2021 - 13:00:29	PERSIANA HORIZONTAL	propria	20	195,89	3.917,80	Sim
A. ARTHE FLEX COMERCIO DE PERSIANAS LTDA	03.513.370/0001-10	12/04/2021 - 16:56:56	Horizontal 25mm	Quevedo / Inbrape	20	195,90	3.918,00	Sim
VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI ME	27.286.283/0001-36	12/04/2021 - 17:19:24	aluminio	sani	20	195,90	3.918,00	Sim

LOTE 0001 - ITEM 0003 - MANUTENÇÃO GERAL DE PERSIANA INCLUINDO LAVAÇÃO

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
ANTONIO CARLOS RIBEIRO PERSIANAS EPP	00.991.023/0001-05	07/04/2021 - 09:55:33	manutenção	Propria	24	50,00	1.200,00	Sim
RENATA ALCOFORADO LACERDA DA SILVA	14.220.183/0001-65	08/04/2021 - 14:51:58	SERV MANUTENÇÃO PERSIANAS COM LAVAÇÃO	QUEVEDO/SCHARNOVEBER	24	50,00	1.200,00	Sim
DELDUQUE COMERCIO E SERVICOS LTDA	07.082.650/0001-72	13/04/2021 - 13:10:51	serviço	marca propria	24	50,00	1.200,00	Sim
A. ARTHE FLEX COMERCIO DE PERSIANAS LTDA	03.513.370/0001-10	12/04/2021 - 16:57:01	manutenção	Quevedo / Inbrape	24	50,00	1.200,00	Sim
VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI ME	27.286.283/0001-36	12/04/2021 - 17:20:12	000	sani	24	50,00	1.200,00	Sim
PERSIANAS CRISDAN LTDA	02.173.150/0001-22	13/04/2021 - 13:00:24	SERV MANUTENÇÃO GERAL DE PERSIANA	propria	24	49,99	1.199,76	Sim

LOTE 0001 - ITEM 0004 - PERSIANA VERTICAL BK, COR GRAFITE, MEDIDAS 2,12 LARGURA X 3,10 ALTURA

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
ANTONIO CARLOS RIBEIRO PERSIANAS EPP	00.991.023/0001-05	07/04/2021 - 09:56:38	VERTICAL	QUEVEDO/SCHARNOVEBER	1	820,00	820,00	Sim
RENATA ALCOFORADO LACERDA DA SILVA	14.220.183/0001-65	08/04/2021 - 14:53:00	PERSIANA VERTICAL BLACKOUT	QUEVEDO/SCHARNOVEBER	1	820,00	820,00	Sim
DELDUQUE COMERCIO E SERVICOS LTDA	07.082.650/0001-72	11/04/2021 - 12:43:48	vertical blackout	marca propria	1	820,00	820,00	Sim
PERSIANAS CRISDAN LTDA	02.173.150/0001-22	13/04/2021 - 12:59:31	PERSIANA VERTICAL BK	propria	1	819,99	819,99	Sim
A. ARTHE FLEX COMERCIO DE PERSIANAS LTDA	03.513.370/0001-10	12/04/2021 - 16:57:04	vertical blackout	Quevedo / Inbrape	1	820,00	820,00	Sim
VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI ME	27.286.283/0001-36	12/04/2021 - 17:20:47	bk	sani	1	820,00	820,00	Sim

LOTE 0001 - ITEM 0005 - PERSIANA VERTICAL BK, COR GRAFITE, MEDIDAS 2,20 LARGURA X 2,00 ALTURA

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006

ANTONIO CARLOS RIBEIRO PERSIANAS EPP	00.991.023/0001-05	07/04/2021 - 09:57:30	VERTICAL	QUEVEDO/SCHARNOVEBER		550,00	550,00	Sim
RENATA ALCOFORADO LACERDA DA SILVA	14.220.183/0001-65	08/04/2021 - 14:53:39	PERSIANA VERTICAL BLACKOUT	QUEVEDO/SCHARNOVEBER		550,00	550,00	Sim
DELDUQUE COMERCIO E SERVICOS LTDA	07.082.650/0001-72	13/04/2021 - 13:11:06	vertical blackout	marca propria	1	550,00	550,00	Sim
PERSIANAS CRISDAN LTDA	02.173.150/0001-22	13/04/2021 - 12:59:40	PERSIANA VERTICAL BK	propria	1	549,99	549,99	Sim
A. ARTHE FLEX COMERCIO DE PERSIANAS LTDA	03.513.370/0001-10	12/04/2021 - 16:57:06	vertical blackout	Quevedo / Inbrape	1	550,00	550,00	Sim
VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI ME	27.286.283/0001-36	12/04/2021 - 17:21:11	bk	sani	1	550,00	550,00	Sim

LOTE 0001 - ITEM 0006 - PERSIANA VERTICAL BK, COR GRAFITE, MEDIDAS 2,00 LARGURA X 2,85 ALTURA

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
ANTONIO CARLOS RIBEIRO PERSIANAS EPP	00.991.023/0001-05	07/04/2021 - 09:58:04	VERTICAL	QUEVEDO/SCHARNOVEBER		710,00	710,00	Sim
RENATA ALCOFORADO LACERDA DA SILVA	14.220.183/0001-65	08/04/2021 - 14:54:15	PERSIANA VERTICAL BLACKOUT	QUEVEDO/SCHARNOVEBER		710,00	710,00	Sim
DELDUQUE COMERCIO E SERVICOS LTDA	07.082.650/0001-72	13/04/2021 - 13:11:11	vertical blackout	marca propria	1	710,00	710,00	Sim
PERSIANAS CRISDAN LTDA	02.173.150/0001-22	13/04/2021 - 12:59:49	PERSIANA VERTICAL BK	propria	1	709,99	709,99	Sim
A. ARTHE FLEX COMERCIO DE PERSIANAS LTDA	03.513.370/0001-10	12/04/2021 - 16:57:09	vertical blackout	Quevedo / Inbrape	1	710,00	710,00	Sim
VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI ME	27.286.283/0001-36	12/04/2021 - 17:21:48	bk	sani	1	710,00	710,00	Sim

LOTE 0001 - ITEM 0007 - PERSIANA VERTICAL BK, COR GRAFITE, MEDIDAS 2,20 LARGURA X 1,90 ALTURA

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
ANTONIO CARLOS RIBEIRO PERSIANAS EPP	00.991.023/0001-05	07/04/2021 - 09:58:42	VERTICAL	QUEVEDO/SCHARNOVEBER		520,00	520,00	Sim
RENATA ALCOFORADO LACERDA DA SILVA	14.220.183/0001-65	08/04/2021 - 14:54:46	PERSIANA VERTICAL BLACKOUT	QUEVEDO/SCHARNOVEBER		520,00	520,00	Sim
DELDUQUE COMERCIO E SERVICOS LTDA	07.082.650/0001-72	13/04/2021 - 13:11:15	vertical blackout	marca propria	1	520,00	520,00	Sim
PERSIANAS CRISDAN LTDA	02.173.150/0001-22	13/04/2021 - 12:59:57	PERSIANA VERTICAL BK	propria	1	519,99	519,99	Sim
A. ARTHE FLEX COMERCIO DE PERSIANAS LTDA	03.513.370/0001-10	12/04/2021 - 16:57:12	vertical blackout	Quevedo / Inbrape	1	520,00	520,00	Sim
VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI ME	27.286.283/0001-36	12/04/2021 - 17:22:16	bk	sani	1	520,00	520,00	Sim

LOTE 0001 - ITEM 0008 - PERSIANA VERTICAL BK, COR GRAFITE, MEDIDAS 2,05 LARGURA X 2,00 ALTURA

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
ANTONIO CARLOS RIBEIRO PERSIANAS EPP	00.991.023/0001-05	07/04/2021 - 09:59:19	VERTICAL	QUEVEDO/SCHARNOVEBER		510,00	510,00	Sim
RENATA ALCOFORADO LACERDA DA SILVA	14.220.183/0001-65	08/04/2021 - 14:55:18	PERSIANA VERTICAL BLACKOUT	QUEVEDO/SCHARNOVEBER		510,00	510,00	Sim
DELDUQUE COMERCIO E SERVICOS LTDA	07.082.650/0001-72	13/04/2021 - 13:11:19	vertical blackout	marca propria	1	510,00	510,00	Sim
PERSIANAS CRISDAN LTDA	02.173.150/0001-22	13/04/2021 - 13:00:04	PERSIANA VERTICAL BK	propria	1	509,99	509,99	Sim
A. ARTHE FLEX COMERCIO DE PERSIANAS LTDA	03.513.370/0001-10	12/04/2021 - 16:57:15	vertical blackout	Quevedo / Inbrape	1	510,00	510,00	Sim

VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI ME	27.286.283/0001-36	12/04/2021 - 17:22:43	bk	sani	1	510,00	510,00	Sim

LOTE 0001 - ITEM 0009 - PERSIANA VERTICAL BK, COR GRAFITE, MEDIDAS 2,10 LARGURA X 2,00 ALTURA

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
ANTONIO CARLOS RIBEIRO PERSIANAS EPP	00.991.023/0001-05	07/04/2021 - 09:59:53	VERTICAL	QUEVEDO/SCHARNOVEBER	1	820,00	820,00	Sim
RENATA ALCOFORADO LACERDA DA SILVA	14.220.183/0001-65	08/04/2021 - 14:55:46	PERSIANA VERTICAL BLACKOUT	QUEVEDO/SCHARNOVEBER	1	820,00	820,00	Sim
DELDUQUE COMERCIO E SERVICOS LTDA	07.082.650/0001-72	13/04/2021 - 13:11:23	vertical blackout	marca propria	1	820,00	820,00	Sim
PERSIANAS CRISDAN LTDA	02.173.150/0001-22	13/04/2021 - 13:00:10	PERSIANA VERTICAL BK	propria	1	819,99	819,99	Sim
A. ARTHE FLEX COMERCIO DE PERSIANAS LTDA	03.513.370/0001-10	12/04/2021 - 16:57:17	vertical blackout	Quevedo / Inbrape	1	820,00	820,00	Sim
VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI ME	27.286.283/0001-36	12/04/2021 - 17:23:16	bk	sani	1	820,00	820,00	Sim

LOTE 0001 - ITEM 0010 - PERSIANA VERTICAL BK, COR PRETO, MEDIDAS 2,13 LARGURA X 3,07 ALTURA

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
ANTONIO CARLOS RIBEIRO PERSIANAS EPP	00.991.023/0001-05	07/04/2021 - 10:00:23	VERTICAL	QUEVEDO/SCHARNOVEBER	1	520,00	520,00	Sim
RENATA ALCOFORADO LACERDA DA SILVA	14.220.183/0001-65	08/04/2021 - 14:56:20	PERSIANA VERTICAL BLACKOUT	QUEVEDO/SCHARNOVEBER	1	520,00	520,00	Sim
DELDUQUE COMERCIO E SERVICOS LTDA	07.082.650/0001-72	13/04/2021 - 13:11:27	vertical blackout	marca propria	1	520,00	520,00	Sim
PERSIANAS CRISDAN LTDA	02.173.150/0001-22	13/04/2021 - 13:00:16	PERSIANA VERTICAL BK	propria	1	519,99	519,99	Sim
A. ARTHE FLEX COMERCIO DE PERSIANAS LTDA	03.513.370/0001-10	12/04/2021 - 16:56:44	vertical blackout	Quevedo / Inbrape	1	520,00	520,00	Sim
VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI ME	27.286.283/0001-36	12/04/2021 - 17:24:03	bk	sani	1	520,00	520,00	Sim

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
DELDUQUE COMERCIO E SERVICOS LTDA	07.082.650/0001-72	60 dias
ANTONIO CARLOS RIBEIRO PERSIANAS EPP	00.991.023/0001-05	60 dias
RENATA ALCOFORADO LACERDA DA SILVA	14.220.183/0001-65	60 dias
VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI ME	27.286.283/0001-36	60 dias
A. ARTHE FLEX COMERCIO DE PERSIANAS LTDA	03.513.370/0001-10	60 dias
PERSIANAS CRISDAN LTDA	02.173.150/0001-22	60 dias

Lances Enviados

0001 - LOTE 01

Data	Valor	CNPJ	Situação
07/04/2021 - 09:53:39	36.420,00 (proposta)	00.991.023/0001-05	Válido
08/04/2021 - 14:49:17	36.420,00 (proposta)	14.220.183/0001-65	Válido
12/04/2021 - 16:56:53	36.420,00 (proposta)	03.513.370/0001-10	Válido
12/04/2021 - 17:18:49	36.420,00 (proposta)	27.286.283/0001-36	Válido
13/04/2021 - 13:00:35	36.416,69 (proposta)	02.173.150/0001-22	Válido
13/04/2021 - 13:10:46	36.150,00 (proposta)	07.082.650/0001-72	Válido
13/04/2021 - 15:24:26	35.788,00	02.173.150/0001-22	Válido
13/04/2021 - 15:26:13	35.430,00	14.220.183/0001-65	Válido
13/04/2021 - 15:26:38	33.000,00	07.082.650/0001-72	Válido

13/04/2021 - 15:27:31	32.670,00	02.173.150/0001-22	Válido
13/04/2021 - 15:27:35	32.900,00	00.991.023/0001-05	Válido
13/04/2021 - 15:27:58	30.000,00	07.082.650/0001-72	Válido
13/04/2021 - 15:28:04	35.075,00	14.220.183/0001-65	Válido
13/04/2021 - 15:28:14	29.500,00	00.991.023/0001-05	Válido
13/04/2021 - 15:29:08	29.200,00	03.513.370/0001-10	Válido
13/04/2021 - 15:29:13	29.205,00	02.173.150/0001-22	Válido
13/04/2021 - 15:29:34	28.900,00	02.173.150/0001-22	Válido
13/04/2021 - 15:29:44	29.000,00	07.082.650/0001-72	Válido
13/04/2021 - 15:29:56	27.000,00	07.082.650/0001-72	Válido
13/04/2021 - 15:30:46	26.730,00	02.173.150/0001-22	Válido
13/04/2021 - 15:31:27	26.000,00	07.082.650/0001-72	Válido
13/04/2021 - 15:31:34	26.500,00	00.991.023/0001-05	Válido
13/04/2021 - 15:32:31	25.740,00	02.173.150/0001-22	Válido
13/04/2021 - 15:32:52	25.000,00	07.082.650/0001-72	Válido
13/04/2021 - 15:34:04	24.750,00	02.173.150/0001-22	Válido
13/04/2021 - 15:34:19	32.500,00	27.286.283/0001-36	Válido
13/04/2021 - 15:34:27	24.500,00	07.082.650/0001-72	Válido
13/04/2021 - 15:36:16	24.255,00	02.173.150/0001-22	Válido
13/04/2021 - 15:36:51	24.000,00	07.082.650/0001-72	Válido
13/04/2021 - 15:38:40	23.750,00	02.173.150/0001-22	Válido
13/04/2021 - 15:39:23	23.500,00	07.082.650/0001-72	Válido
13/04/2021 - 15:41:11	23.265,00	02.173.150/0001-22	Válido
13/04/2021 - 15:41:55	23.000,00	07.082.650/0001-72	Válido
13/04/2021 - 15:43:47	22.568,00	02.173.150/0001-22	Válido
13/04/2021 - 15:44:19	22.000,00	07.082.650/0001-72	Válido
13/04/2021 - 15:46:12	21.500,00	02.173.150/0001-22	Válido
13/04/2021 - 15:46:57	21.200,00	07.082.650/0001-72	Válido
13/04/2021 - 15:48:51	20.900,00	02.173.150/0001-22	Válido
13/04/2021 - 15:49:17	20.600,00	07.082.650/0001-72	Válido
13/04/2021 - 15:51:14	20.390,00	02.173.150/0001-22	Válido
13/04/2021 - 15:52:00	20.150,00	07.082.650/0001-72	Válido
13/04/2021 - 15:53:51	19.945,00	02.173.150/0001-22	Válido
13/04/2021 - 15:54:57	19.740,00	07.082.650/0001-72	Válido
13/04/2021 - 15:56:53	19.542,00	02.173.150/0001-22	Válido
13/04/2021 - 15:57:27	19.300,00	07.082.650/0001-72	Válido
13/04/2021 - 15:59:21	19.100,00	02.173.150/0001-22	Válido
13/04/2021 - 15:59:44	18.900,00	07.082.650/0001-72	Válido
13/04/2021 - 16:00:25	18.700,00	02.173.150/0001-22	Válido
13/04/2021 - 16:01:01	18.400,00	07.082.650/0001-72	Válido

Documentos dos Fornecedores

Fornecedor	Data/Hora	Enviado por	Número	Órgão de Expedição	Data de Expedição	Data de Validade	Arquivo
DELDUQUE COMERCIO E SERVICOS LTDA	11/04/2021 - 09:32	Juliano Schweitzer Delduque	001	MINISTERIO DA FAZENDA	11/04/2021	-	CNPJ
DELDUQUE COMERCIO E SERVICOS LTDA	11/04/2021 - 09:37	Juliano Schweitzer Delduque	210140046708119	FAZENDA ESTADUAL DE SC	13/04/2021	12/06/2021	Certidão Negativa de Débitos Estaduais
DELDUQUE COMERCIO E SERVICOS LTDA	11/04/2021 - 09:39	Juliano Schweitzer Delduque	202103250110510972751 8	c.e.f	11/04/2021	23/04/2021	Certificado de Regularidade junto ao FGTS
DELDUQUE COMERCIO E SERVICOS LTDA	11/04/2021 - 09:41	Juliano Schweitzer Delduque	12247646/2021	justica do trabalho	11/04/2021	07/10/2021	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
DELDUQUE COMERCIO E SERVICOS LTDA	11/04/2021 - 09:43	Juliano Schweitzer Delduque	-	-	05/07/2012	-	Contrato Social
DELDUQUE COMERCIO E SERVICOS LTDA	11/04/2021 - 09:44	Juliano Schweitzer Delduque	-	PREFEITURA MUN. DE SAO JOSE	11/04/2021	10/07/2021	Certidão Negativa de Débitos Municipais

DELDUQUE COMERCIO E SERVICOS LTDA	11/04/2021 - 09:46	Juliano Schweitzer Delduque	-	MINISTERIO DA FAZENDA	26/11/2021	25/05/2021	Certidão Negativa de Dívida Ativa da União
DELDUQUE COMERCIO E SERVICOS LTDA	13/04/2021 - 13:15	Juliano Schweitzer Delduque	0011000684/806895	tribunal de justica de sc	31/03/2021	-	Certidão Negativa de Falência ou Concordata

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarazão
14/04/2021 - 15:27	- -	- -

Chat

Data	Apelido	Frase
13/04/2021 - 15:21:15	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
13/04/2021 - 15:21:30	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
13/04/2021 - 15:21:31	Sistema	Conforme Art. 32 do Decreto 10.024/2019. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
13/04/2021 - 15:21:31	Sistema	O processo utiliza o intervalo de lances de 1,00%. Se o lance for inferior ao limite mínimo, ele será desconsiderado.
13/04/2021 - 15:21:31	Sistema	Conforme o artigo 2º da instrução normativa nº 3 de 4 de outubro de 2013, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre os lances dos participantes não poderá ser inferior a 3 segundos.
13/04/2021 - 15:21:37	Sistema	O lote 0001 foi aberto pelo pregoeiro.
13/04/2021 - 15:21:37	Sistema	O lote 0001 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
13/04/2021 - 16:03:02	Sistema	O lote 0001 foi encerrado.
13/04/2021 - 16:15:46	Sistema	O lote 0001 teve como arrematante DELDUQUE COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME com valor de R$ 18.400,00.
13/04/2021 - 16:15:47	Sistema	Iniciada a fase de negociação conforme decreto 10.024/2019, art. 38.
13/04/2021 - 16:16:02	Sistema	A data limite para negociação foi definida pelo pregoeiro para 13/04/2021 às 18:15.
13/04/2021 - 16:47:55	Sistema	O lote 0001 recebeu uma nova proposta readequada.
13/04/2021 - 16:50:13	Sistema	O lote 0001 recebeu uma nova proposta readequada.
14/04/2021 - 09:50:59	Sistema	A proposta readequada enviada para o lote 0001 foi rejeitada pelo Pregoeiro.
14/04/2021 - 09:50:59	Sistema	Motivo: A proposta reajustada ficou com valor diferente da proposta vencedora.
14/04/2021 - 09:53:24	Sistema	A data limite de envio de proposta readequada para o lote 0001 foi definida pelo pregoeiro para 14/04/2021 às 12:00.
14/04/2021 - 10:02:03	Sistema	O lote 0001 recebeu uma nova proposta readequada.
14/04/2021 - 13:23:56	Sistema	A proposta readequada enviada para o lote 0001 foi aprovada pelo Pregoeiro.
14/04/2021 - 13:26:21	Sistema	Para o lote 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor DELDUQUE COMERCIO E SERVICOS LTDA.
14/04/2021 - 13:26:34	Sistema	A data limite de intenção de recursos foi definida pelo pregoeiro para 14/04/2021 às 15:27.
15/04/2021 - 13:22:38	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.
15/04/2021 - 13:22:46	Sistema	O Lote 0001 foi adjudicado por ORLANDO KANTOVISCK JUNIOR.

Após encerramento da fase de lances, os licitantes melhores classificados foram declarados para cada item, foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro Vencedores e foi concedido o prazo de intenção de recurso.
Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e assinada pelo pregoeiro(a), ordenador(a) e equipe de apoio.

ORLANDO KANTOVISCK JUNIOR

Pregoeiro(a)

KLEBERSON LUCIANO LIMA

Autoridade Competente

CRISTIANE JAQUELINE PEREIRA SANDRI

Apoio

SILVIA MARIA DE OLIVEIRA CORREA

Apoio

Descanso

Prefeitura

RETIFICAÇÃO Nº 01 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 07/2021

Publicação Nº 2982497

RETIFICAÇÃO Nº 01

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais nos termos do artigo 303, da Lei nº 086/91, 27.12.91, alterado pela Lei nº 106/97, de 22.09.97, Lei nº 354/2001, de 18.12.2001, alterada pela Lei nº 1009/2010, de 22.11.2010 e Lei nº 1281/2013, de 25.11.2013, Lei nº 1379/2017, de 16.11.2014, Lei 827/2009, Lei nº 04/90, de 02.03.90 e Lei Orgânica do Município, TORNA PÚBLICO aos interessados, que o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 07/2021 sofreu alteração, a saber:

ONDE SE LÊ:
4– CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO PARA MÉDICO

LEIA-SE:
4– CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO PARA ARQUITETO, ENGENHEIRO CIVIL, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, BORRACHEIRO E ZELADOR.

As demais informações constantes no referido edital permanecem inalteradas.

Descanso – SC, 15 de abril de 2021.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito Municipal

Certifico que publiquei a presente Retificação
Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

RETIFICAÇÃO Nº 02 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 07/2021

Publicação Nº 2983542

RETIFICAÇÃO Nº 02

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais nos termos do artigo 303, da Lei nº 086/91, 27.12.91, alterado pela Lei nº 106/97, de 22.09.97, Lei nº 354/2001, de 18.12.2001, alterada pela Lei nº 1009/2010, de 22.11.2010 e Lei nº 1281/2013, de 25.11.2013, Lei nº 1379/2017, de 16.11.2014, Lei 827/2009, Lei nº 04/90, de 02.03.90 e Lei Orgânica do Município, TORNA PÚBLICO aos interessados, que o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 07/2021 sofreu alteração, a saber:

ONDE SE LÊ:
1. DA FUNÇÃO E VAGAS
(...)

Cargo/ Função	Nº Vagas	Vencimento R$	Carga Horária	Habilitação
Arquiteto Lei nº 04/1990	* Subst. e/ou Res.T.	R$ 5.383,89	40h/sem	Portador de Certificado de conclusão de curso superior de engenheiro civil, com registro no respectivo órgão fiscalizador do exercício profissional

LEIA-SE:
1. DA FUNÇÃO E VAGAS
(...)

Cargo/ Função	Nº Vagas	Vencimento R$	Carga Horária	Habilitação
Arquiteto Lei nº 04/1990	* Subst. e/ou Res.T.	R$ 5.383,89	40h/sem	Portador de Certificado de conclusão de curso superior em arquitetura, com registro no respectivo órgão fiscalizador do exercício profissional

As demais informações constantes no referido edital permanecem inalteradas.

Descanso – SC, 15 de abril de 2021.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito Municipal

Certifico que publiquei a presente Retificação
Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

Dionisio Cerqueira

Prefeitura

EXTRATO PREGAO PRESENCIAL 46-2021 - PMDC

Publicação Nº 2981843

MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2021
REGISTRO DE PREÇOS
O MUNICÍPIO DE DIONISIO CERQUEIRA, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, Lei Federal 10.520/02, promove Processo Licitatório nº 46/2021, Edital de Pregão Nº 46/2021, objeto: REGISTRO DE PREÇOS para eventual AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS, A SEREM UTILIZADOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE DIONISIO CERQUEIRA – SC. Recebimento, abertura e julgamento às 09:00 horas do dia 30/04/2021, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, Rua Santos Dumont, nº 413, Centro, Dionísio Cerqueira/SC. Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, no endereço supracitado, ou através do telefone (0xx49) 3644-6700 ou site: www.dionisiocerqueira.sc.gov.br. Dionísio Cerqueira/SC. THYAGO W. G. GONÇALVES PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO PREGAO PRESENCIAL 47-2021 - PMDC

Publicação Nº 2981895

MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2021
REGISTRO DE PREÇOS
O MUNICÍPIO DE DIONISIO CERQUEIRA, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, Lei Federal 10.520/02, promove Processo Licitatório nº 47/2021, Edital de Pregão Nº 47/2021, objeto: REGISTRO DE PREÇOS para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS (BACIAS, PANELAS, LIXEIROS, CADEIRAS ...), EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS E ROUPA DE CAMA, VISANDO ATENDER A DEMANDA DAS ESCOLAS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA - SC. Recebimento, abertura e julgamento às 09:00 horas do dia 03/05/2021, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, Rua Santos Dumont, nº 413, Centro, Dionísio Cerqueira/SC. Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, no endereço supra citado, ou através do telefone (0xx49) 3644-6700 ou site: www.dionisiocerqueira.sc.gov.br. Dionísio Cerqueira/SC. THYAGO W. G. GONÇALVES PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO PREGAO PRESENCIAL 10-2021 - FMS

Publicação Nº 2982379

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/21
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/21
HOMOLOGAÇÃO: 15/04/21
CONTRATADO: RODRIGO DOS PASSOS & CIA LTDA
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIONISIO
CERQUEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para FORNECIMENTO DE
EXAMES LABORATORIAIS DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
PARA PACIENTES QUE NECESSITEM DE ATENDIMENTO JUNTO
AS UNIDADES BASICAS DE SAUDE NO MUNICIPIO DE DIONÍSIO
CERQUEIRA - SC, SENDO QUE OS REFERIDOS EXAMES NÃO
SÃO REALIZADOS NO LABORATORIO MUNICIPAL
VALOR DA DESPESA: R$ 58.003,40 (cinq-enta e oito mil e três
reais e quarenta centavos)
DATA: 15/04/21 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO
GONÇALVES - Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 6/2021 - PREGÃO 10-2021 - PMDC

Publicação Nº 2982331

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIONISIO CERQUEIRA

Processo Nº.: 10/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 6/2021

No dia 15 do mês de Abril do ano de 2021, compareceram, de um lado a(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIONISIO CERQUEIRA , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.265.919/0001-23, com sede administrativa localizada na RUA DOM PEDRO II, Nº 969, bairro CENTRO, CEP nº. 89950-000, nesta cidade de Dionísio Cerqueira/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES, inscrito no CPF sob o nº. 796.689.179-87, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 10/2021, Processo Licitatório nº. 10/2021, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS para FORNECIMENTO DE EXAMES LABORATORIAIS DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE PARA PACIENTES QUE NECESSITEM DE ATENDIMENTO JUNTO AS UNIDADES BASICAS DE SAUDE NO MUNICIPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA - SC, SENDO QUE OS REFERIDOS EXAMES NÃO SÃO REALIZADOS NO LABORATORIO MUNICIPAL Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
8380	LABORATORIO PLATANO E BRUM LTDA	
8360	RODRIGO DOS PASSOS & CIA LTDA	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
LABORATORIO PLATANO E BRUM LTDA	26.950.466/0001-41	RODRIGO LUCIANO PIROBANO	063.893.519-92
RODRIGO DOS PASSOS & CIA LTDA	11.320.038/0001-68	RODRIGO DOS PASSOS	005.761.379-60

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS para FORNECIMENTO DE EXAMES LABORATORIAIS DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE PARA PACIENTES QUE NECESSITEM DE ATENDIMENTO JUNTO AS UNIDADES BASICAS DE SAUDE NO MUNICIPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA - SC, SENDO QUE OS REFERIDOS EXAMES NÃO SÃO REALIZADOS NO LABORATORIO MUNICIPAL
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR LOTE, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 8360 - RODRIGO DOS PASSOS & CIA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	ACIDO FOLICO	UN	KIT GOLD AN	120,000	7,1400	856,80
2	ACIDO URICO	UN	KIT GOLD AN	50,000	3,7600	188,00
3	ANTI HVC	UN	DIAGNOSTIC	100,000	11,2800	1.128,00
4	ANTI HIV	UN	DIAGNOSTIC	100,000	11,2800	1.128,00
5	ANTIBIOGRAMA	UN	KIT LABORCI	464,000	11,2800	5.233,92

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIONISIO CERQUEIRA

Página: 2/8
Processo Nº.: 10/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2021

Fornecedor: 8360 - RODRIGO DOS PASSOS & CIA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
6	BACTERIOSCOPIA ESCARRO	UN	KIT LABORCL	20,000	5,2600	105,20
7	BACTERIOSCOPIA LIQUOR (DIRETO E GRAM)	UN	KIT LABORCL	150,000	7,5200	1.128,00
8	CALCIO	UN	KIT GOLD AN	100,000	4,5100	451,00
9	COMBS INDIRETO	UN	DIAGNOSTIC	40,000	8,6500	346,00
10	CURVA GLICEMICA	UN	KIT GOLD AN	100,000	13,1600	1.316,00
11	DOSAGEM DE ALBUMINA	UN	KIT GOLD AN	100,000	5,2600	526,00
12	DOSAGEM PARATOMONIO	UN	DIAGNOSTIC	40,000	13,1600	526,40
13	FAN	UN	DIAGNOSTIC	50,000	9,4000	470,00
14	FATOR RH	UN	KIT GOLD AN	50,000	3,7600	188,00
15	FERRITINA	UN	DIAGNOSTIC	100,000	8,6500	865,00
16	FERRITINA SERICO	UN	DIAGNOSTIC	100,000	8,6500	865,00
17	FERRO SERICO	UN	DIAGNOSTIC	100,000	5,2600	526,00
18	FOSFORO	UN	DIAGNOSTIC	100,000	6,3900	639,00
19	HBSAG	UN	DIAGNOSTIC	120,000	11,2800	1.353,60
20	HEMOCULTURA (AUTOMATIZADA)	UN	DIAGNOSTIC	20,000	22,5600	451,20
21	HEMOGLOBINA GLICADA	UN	DIAGNOSTIC	500,000	8,6500	4.325,00
22	LDH	UN	DIAGNOSTIC	50,000	3,7600	188,00
23	LITIO	UN	PROTEUS	100,000	3,7600	376,00
24	MICROALBUMINURIA	UN	DIAGNOSTIC	50,000	11,2800	564,00
25	PARASITOLOGICO DE FEZES	UN	PROTEUS	150,000	5,6400	846,00
26	PARCIAL DE URINA + GRAM	UN	PROTEUS	300,000	5,6400	1.692,00
27	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	UN	KIT LABORCL	70,000	6,3900	447,30
28	POTASSIO	UN	PROTEUS	60,000	4,5100	270,60
29	PROLACTINA	UN	DIAGNOSTIC	100,000	8,6500	865,00
30	PROTEINA 24 HORAS	UN	DIAGNOSTIC	50,000	9,4000	470,00
31	PSA TOTAL	UN	DIAGNOSTIC	100,000	10,9000	1.090,00
32	RETICULOCITOS	UN	PROTEUS	20,000	4,5100	90,20
33	SODIO	UN	PROTEUS	60,000	4,5100	270,60
34	T4	UN	DIAGNOSTIC	100,000	9,4000	940,00
35	T4 LIVRE	UN	DIAGNOSTIC	100,000	9,4000	940,00
36	TESTE DE INTOLERANCIA	UN	KIT GOLD AN	50,000	17,2900	864,50
37	TESTE RAPIDO PARA H1N1	UN	WAMA	30,000	54,5200	1.635,60
38	TESTOSTERONA	UN	DIAGNOSTIC	40,000	8,6500	346,00
39	TOXICOLOGICO CABELO	UN	DIAGNOSTIC	10,000	56,4000	564,00
40	TOXICOLOGICO URINA	UN	DIAGNOSTIC	20,000	30,0800	601,60
41	TOXOPLASMOSE IGG	UN	DIAGNOSTIC	310,000	9,4000	2.914,00
42	TOXOPLASMOSE IGM	UN	DIAGNOSTIC	310,000	9,4000	2.914,00
43	TSH	UN	DIAGNOSTIC	400,000	9,4000	3.760,00
44	UROCULTURA	UN	DIAGNOSTIC	300,000	11,2800	3.384,00
45	VITAMINA B12	UN	DIAGNOSTIC	195,000	11,6600	2.273,70
46	VITAMINA D	UN	DIAGNOSTIC	150,000	15,0400	2.256,00
47	ZINCO	UN	DIAGNOSTIC	30,000	11,2800	338,40
48	FSH	UN	DIAGNOSTIC	50,000	8,6500	432,50
49	SWAB COVID-19	UN	DIAGNOSTIC	77,000	52,6400	4.053,28

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Dionísio Cerqueira para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Dionísio Cerqueira,15 de Abril de 2021.

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

LABORATORIO PLATANO E BRUM LTDA CNPJ: 26.950.466/0001-41 _____

RODRIGO DOS PASSOS & CIA LTDA CNPJ: 11.320.038/0001-68 _____

Dona Emma

PREFEITURA

EXTRATOS DOS CONTRATOS N. 24, 26, 27 E 28 2021

Publicação Nº 2981916

Página: 1 / 2

Data: 15/04/2021

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE DONA EMMA

Rua Alberto Koglin, 3493 - Centro - Dona Emma - SC
CEP: 89155-000 CNPJ: 83.102.426/0001-83 Telefone: (47) 3364-2800

Mês / Ano de Assinatura
4/2021

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS

Tipo de Instrumento: Termo de Contrato
N° Contrato: 24/2021
Contratado: PORTABILIS TECNOLOGIA LTDA
CNPJ/CPF: 11.258.607/0001-92
N° Licitação: 0/0 **N° Processo:** 0/0
Modalidade:
Fundamento Legal: 8666
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SOFTWARE WEB DE GESTÃO DA SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE DONA EMMA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I.
Data da Assinatura: 05/04/2021
Entidade: MUNICÍPIO DE DONA EMMA
Valor: 15.200,00 **Forma de Pagamento:** MENSAL
Vigência: 05/04/2021 a 05/04/2022

Tipo de Instrumento: Termo de Contrato
N° Contrato: 26/2021
Contratado: H2SA. ENGENHARIA LTDA - ME
CNPJ/CPF: 25.248.297/0001-30
N° Licitação: 0/0 **N° Processo:** 0/0
Modalidade:
Fundamento Legal: 8666
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE COMPLETO DESENVOLVIDO PARA GERENCIAMENTO, ORGANIZAÇÃO E REGULARIZAÇÃO DOS SISTEMAS INDIVIDUAIS E TRATAMENTO DE EFLUENTES (FOSSAS SÉPTICAS E FILTROS ANAERÓBIOS) DE ATÉ 5.000 (CINCO MIL) USUÁRIOS.
Data da Assinatura: 06/04/2021
Entidade: MUNICÍPIO DE DONA EMMA
Valor: 11.400,00 **Forma de Pagamento:** MENSAL
Vigência: 06/04/2021 a 06/04/2022

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS

Tipo de Instrumento: Termo de Contrato
Nº Contrato: 27/2021
Contratado: FW SERVICOS CORPORATIVOS EIRELI
CNPJ/CPF: 29.977.065/0001-73
Nº Licitação: 0/0 **Nº Processo:** 0/0
Modalidade:
Fundamento Legal: 8666
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ATÉ 22 (VINTE E DUAS) LINHAS DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL (SMP) EM REGIME DE COMODATO, DEVIDAMENTE HABILITADAS PARA REALIZAR LIGAÇÕES ILIMITADAS COM PACOTE DE DADOS DE NO MÍNIMO 6GB POR LINHA, ABRANGENDO: FORNECIMENTO DE RELATÓRIOS DE CONSUMO DETALHADOS POR LINHA E/OU SETOR, A GESTÃO DAS CONTAS, ASSESSORIA QUANTO AO USO CORRETO E RACIONAL DO SERVIÇO DE TELEFONIA.
Data da Assinatura: 06/04/2021
Entidade: MUNICÍPIO DE DONA EMMA
Valor: 17.157,36 **Forma de Pagamento:** MENSAL
Vigência: 06/04/2021 a 06/04/2022

Tipo de Instrumento: Termo de Contrato
Nº Contrato: 28/2021
Contratado: SENAI-SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL
CNPJ/CPF: 03.774.688/0020-18
Nº Licitação: 10/2021 **Nº Processo:** 10/2021
Modalidade: Pregão presencial
Fundamento Legal: 10520
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR CURSO DE COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO NO MUNICÍPIO DE DONA EMMA/SC, CUJAS ESPECIFICAÇÕES FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL COMO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.
Data da Assinatura: 13/04/2021
Entidade: MUNICÍPIO DE DONA EMMA
Valor: 57.500,00 **Forma de Pagamento:** EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS
Vigência: 13/04/2021 a 31/12/2021

Doutor Pedrinho

Prefeitura

PORTARIA N° 93/2021

Publicação Nº 2981920

PORTARIA no 93, de 06 de abril de 2021.
Autoriza a contratação em caráter temporário nas funções do emprego público de Professor I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO - SC, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 52 c/c artigo 72, II, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04/04/1990, fundamentado no art. 37, IX, da CF e na LC nº 47/2006; e
Considerando-se:
- as restrições impostas pela Lei Complementar Federal nº 173/2020, até 31/12/2021, para realização de Concurso Público, admissão ou contratação de pessoal no serviço público municipal;
- a urgência da contratação para manutenção dos serviços públicos prestados na Secretaria de Educação e Promoção Social, frente a necessidade temporária de excepcional interesse público prevista no Inciso IV do art. 2º da Lei Complementar n° 47, de 14/06/2006, ou seja, substituição de pessoal nas unidades escolares, pré-escolares e núcleos de educação infantil do município, por vacância nos casos de falecimento, aposentadoria, exoneração e demissão, aumento do número de alunos, ou nos casos de licença e/ou afastamento temporário do titular;
- o afastamento de servidores por COVID e a necessidade de contratação urgente para continuidade dos serviços públicos essenciais de ensino e a manutenção das aulas presenciais, conforme justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Educação e Promoção Social;
- a disponibilidade imediata da candidata, já contratada no exercício anterior para magistério durante a pandemia na modalidade remota, o curto período de substituição necessária e a aplicação do princípio da razoabilidade;

RESOLVE:
Autorizar a contratação temporária da agente abaixo identificada, para exercer as funções do emprego público de Professor I, sob regime jurídico da CLT, com carga horária de 40 horas semanais e salário de R$ 3.193,40 (três mil, cento e noventa e três reais e quarenta centavos), a contar desta data:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL		
Nome / Data Nasc.	CPF e RG	Período
Zélia Terezinha Schneider (DN. 06/03/1974)	812.479.669-68 2.962.769	06/04/2021 a 22/04/2021

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 06 de abril de 2021; 33o ano de Fundação; 31o ano de Emancipação Política.

HARTWIG PERSUHN
Prefeito de Doutor Pedrinho/SC.

PORTARIA N° 95/2021

Publicação Nº 2981921

PORTARIA no 95, de 13 de abril de 2021.
Autoriza a contratação em caráter temporário nas funções do emprego público de Auxiliar de Serviços Gerais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO - SC, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 52 c/c artigo 72, II, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04/04/1990, fundamentado no art. 37, IX, da CF e na LC nº 47/2006; e
Considerando-se:
- as restrições impostas pela Lei Complementar Federal nº 173/2020, até 31/12/2021, para realização de Concurso Público, admissão ou contratação de pessoal no serviço público municipal;
- a urgência da contratação para manutenção dos serviços públicos prestados na Secretaria de Educação e Promoção Social, frente a necessidade temporária de excepcional interesse público prevista no Inciso IV do art. 2º da Lei Complementar n° 47, de 14/06/2006, ou seja, substituição de pessoal nas unidades escolares, pré-escolares e núcleos de educação infantil do município, por vacância nos casos de falecimento, aposentadoria, exoneração e demissão, aumento do número de alunos, ou nos casos de licença e/ou afastamento temporário do titular;

RESOLVE:
Autorizar a contratação temporária da agente abaixo identificada, para exercer as funções do emprego público de Auxiliar de Serviços Gerais, sob regime jurídico da CLT, com carga horária de 44 horas semanais e salário de R$ 1.415,88 (Um mil quatrocentos e quinze reais e oitenta e oito centavos), a contar desta data:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL		
Nome / Data Nasc.	CPF e RG	Período

JESSICA MARIA WETZEL (DN. 16/11/2001)	110.749.219-09 7.150.247	14/04/2021 a 30/06/2021

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 13 de abril de 2021; 33o ano de Fundação; 31o ano de Emancipação Política.

HARTWIG PERSUHN
Prefeito de Doutor Pedrinho/SC.

PORTARIA N° 96/2021

Publicação Nº 2981923

PORTARIA no 96, de 15 de abril de 2021.

Nomeia agente para exercício de cargo em comissão na Administração Direta, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO - SC, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 52, I, c/c art. 72, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04/04/1990, e fundamentado no art. 37, II in fine e V, da Constituição Federal, no art. 450 c/c com os artigos 468 e 499 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º/05/1943, e nas Leis Complementares nº 50, de 16/10/2006, e nº 49, de 06/10/2006, e alterações, resolve:

Art. 1º - NOMEAR, com base nos artigos 5º, § 3º, 11 e 13, II, da Lei Complementar nº 50, de 16/10/2006, para cargo em comissão na Administração Direta do Município de Doutor Pedrinho/SC, a contar desta data, o seguinte agente:

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
NOME/NASC.	RG/CPF	CARGO / SÍMBOLO
MARCOS GADOTTI (DN. 12/06/1967)	1.848.277 566.441.329-87	Assessor Jurídico (DAS-01)

§ 1º - O agente passa a desempenhar as atribuições de direção, chefia e assessoramento previstas para o cargo em comissão da Procuradoria Geral do Município, conforme Lei Complementar nº 49/2006 e alterações.

§ 2º - O ocupante do cargo em comissão fica submetido a jornada semanal de trabalho prevista no art. 153, "a", da Lei Complementar nº 50, de 2006, cumprida parte presencialmente na sede da municipalidade e parte de forma remota.

Art. 2º - CONVOCAR o agente nomeado na forma do artigo anterior para tomar posse, nos termos do artigo 21 e seguintes da Lei Complementar nº 50, de 16/10/2006.

§ 1º - O nomeado, cumpridas as formalidades de posse e exercício, ficará submetido ao Regime Jurídico Trabalhista decorrente da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS estabelecido pelo art. 201 da Constituição Federal e regulamentado pelas Leis nº 8.212/91 e 8.213/91.

§ 2º - O provimento do cargo se dá em caráter provisório, sendo regido pelos critérios de confiança dos superiores hierárquicos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de sua assinatura.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 15 de abril de 2021; 33o ano de Fundação; 31o ano de Emancipação Política.

HARTWIG PERSUHN
Prefeito de Doutor Pedrinho/SC.

PORTARIA N° 97/2021

Publicação Nº 2982092

PORTARIA nº 97, de 15 de abril de 2021.

Altera a Portaria nº 54, de 26/02/2020, substituí membro da comissão que trata a Portaria nº 46, de 22/02/2021, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO - SC, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 52 c/c artigo 72, II, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04/04/1990, fundamentado na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/02 e na Lei nº 4.320/64, entre outros dispositivos legais aplicáveis a espécie;

RESOLVE:
Art. 1º - O artigo 2º da Portaria nº 54, de 26/02/2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - Designar os servidores MARCOS GADOTTI, ocupante do cargo em comissão de Assessor Jurídico, PAULO ANDREY VICENTE, ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Posturas, e GUSTAVO BUZZI, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo II, para, sob a presidência do primeiro, comporem Comissão Especial encarregada de conduzir o processo e investigar a denúncia em toda a sua extensão, notadamente apurando se houve ou não atos fraudulentos em prejuízo à Fazenda Pública durante toda a execução contratual, bem como

se os mecanismos internos de fiscalização e controle foram ou não eficientes." (NR)

Parágrafo Único - O prazo de que trata o art. 3º da Portaria nº 54, de 26/02/2020, passa a ser contado desta data.

Art. 2º - Fica substituído o servidor MARIO BENÍCIO VIVIANI, ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Tributos, pelo servidor MARCOS GADOTTI, ocupante do cargo em comissão de Assessor Jurídico, na Comissão que trata a Portaria nº 46, de 22/02/2021.

Parágrafo Único - O prazo de que trata o art. 3º da Portaria nº 46, de 22/02/2021, passa a ser contado desta data.

Art. 3º - Fica revogada a Portaria nº 47, de 22 de fevereiro de 2021.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 15 de abril de 2021; 33o ano de Fundação; 31o ano de Emancipação Política.

HARTWIG PERSUHN
Prefeito de Doutor Pedrinho/SC.

PORTARIA N° 98/2021

Publicação Nº 2982853

PORTARIA nº 98, de 15 de abril de 2021.

Revoga a Portaria nº 45, de 22/02/2021, designa nova Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO - SC, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 52 c/c artigo 72, II, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04/04/1990, fundamentado no artigo 125 e seguintes da Lei Complementar nº 50, de 16/10/2006; e
Considerando-se que:
- é dever da Administração Pública apurar fatos que contenham indícios de infrações disciplinares cometida por servidores públicos municipais, observando-se estritamente a aplicação dos preceitos legais e os princípios do contraditório, da ampla defesa, da proporcionalidade e da razoabilidade;
- houve anulação parcial dos processos administrativos disciplinares, instaurados pelas Portarias nº 046, de 15/05/2018, nº 148, de 21/07/2020, e nº 167, de 08/09/2020, fundado em parecer jurídico especializado, com posterior despacho saneador para: (1) anulação parcial dos atos da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, contados da Ata de Instalação dos trabalhos; (2) substituição da Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 045, de 10/02/2020, alterada pela Portaria nº 145, de 20/07/2020, corrigindo-se vícios de sua formação, em especial para exclusão do servidor então ocupante de cargo em comissão e que, atualmente, se afastou em caráter permanente da Administração Municipal; e (3) retomada dos trabalhos pela Comissão designada, com deliberação a respeito da instalação dos trabalhos, supridas as nulidades aventadas, para novo indiciamento e citação do(s) servidor(es) processado(s), abrindo-se prazo para apresentação de defesa prévia, sem prejuízo do aproveitamento dos atos que possam ser ratificados e/ou que não forem impugnados expressamente;
- foi expedida a Portaria nº 45, de 22/02/2021, que alterou a Portaria nº 45, de 10/02/2020, e revogou a Portaria nº 145, de 20/07/2020, porém a mesma teve erro na fundamentação e precisa ser substituída;

RESOLVE:
Art. 1º - Revogar a Portaria nº 45, de 22 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Designar nova Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, no âmbito do Município de Doutor Pedrinho, composta pelas servidoras abaixo nominadas, para atuarem sob a presidência da primeira e sem ônus para municipalidade:
- Silvana Langa – Auxiliar Administrativo;
- Geroneia Cordeiro – Agente Administrativo II; e
- Neiva Cristofolini – Auxiliar Administrativo.

§ 1º - A Comissão ora designada terá como atribuições apurar as responsabilidade dos servidores municiais em decorrência de infrações praticadas no exercício de suas atribuições ou que tenham relação com as atribuições do emprego público ou cargo em comissão em que se encontrem investidos, de acordo com o estabelecido na Lei Complementar nº 50 e nas demais normas municipais aplicáveis.

§ 2º - O prazo para a conclusão do processo disciplinar não excederá 60 (sessenta) dias contados da data de publicação do ato que constituir a comissão, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 15 de abril de 2021; 33o ano de Fundação; 31o ano de Emancipação Política.

HARTWIG PERSUHN
Prefeito de Doutor Pedrinho/SC.

Ermo

Prefeitura

DECRETO N.º 039, DE 13 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2982381

DECRETO N.º 039, de 13 de Abril de 2021.

Suplementa Dotação Orçamentária e dá outras providências.

PAULO DELLA VECCHIA, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 4, inciso I, da Lei n° 482/2020, de 04/12/2020 (Lei Orçamentária Anual);
DECRETA:
Art. 1º. Fica suplementada a dotação orçamentária do Orçamento Vigente Fundo Municipal de Saúde de Ermo no valor de R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), a saber:

09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0037.2.051 – Manut. Do Fundo Municipal de Saúde e PSF

4.4.71.00.00.00.00.00.0080 (16) – Transferências á Consórcios Públicos R$ 81.000,00

Art. 2º. A suplementação de que trata o Art.1°, ocorrerá por conta do excesso de arrecadação de recursos da fonte 0080 (Recursos Próprios) no valor de R$ 81.000,00.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 13 de Abril de 2021.

PAULO DELLA VECCHIA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CLAYTON NAZÁRIO AMÉRICO
Secretário de Administração e Finanças

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO

Publicação Nº 2982654

Estado de Santa Catarina
Município de Ermo
Fundo Municipal de Saúde

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto: Aquisição de 01 (um) VENTILADOR PULMONAR VOLUMÉTRICO (adulto e pediátrico) e 01 (um) MONITOR MULTIPARAMÉTRICO para reforço no combate ao COVID-19 em âmbito regional.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, sede na Rod. SC 448, km 06, nº 108, neste município, inscrito no CNPJ sob o nº 11.258.199/0001-79, neste ato representado pelo Secretário de Saúde, Sr. RONILDO DOS SANTOS SOARES, portador do CPF nº 887.468.529-72.
Contratado: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMREC – CISAMREC, inscrito no CNPJ sob o nº 13.791.885/0001-36, com sede na Av. Santos Dumont, 1980 – sala 03 e 04 – Bairro São Luiz, no município de Criciúma/SC.
Valor: O valor global estimado é de R$ 80.735,00 (oitenta mil setecentos e trinta e cinco reais)
Fundamento Legal: Artigo 24, inciso XXVI da Lei de Licitações n.º 8.666/93; Inciso III, § 1º do Art. 2º da Lei n° 11.107 de 06/04/2005 e art. 18, do Decreto n° 6.017 de 17/01/2007.
Bruna Flor dos Santos
Diretora de Saúde

Erval Velho

Prefeitura

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO 012/2021

Publicação Nº 2983778

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO
PODER EXECUTIVO

Processo Licitatório n° 022/2021
Edital de Pregão n° 012/2021
Sistema de Registro de Preços

O Município de Erval Velho torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO sob a forma ELETRÔNICO a ser Processado e Julgado em conformidade com o Decreto Municipal n° 2645/2020, Decreto Municipal 2646/2020, a Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/06, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis.
Objeto: Registro de Preços para a eventual aquisição de Gêneros Alimentícios, conforme relação, quantitativo e especificações constantes neste Edital e seus anexos.
Recebimento das propostas e Documentação de Habilitação: até o dia 29/04/2021 às 13h50min.
Abertura da Sessão: dia 29/04/2021 às 14h00min- Referência de tempo: Horário de Brasília (DF)
Do envio das Propostas e Documentação de Habilitação: As Propostas iniciais e documentação de Habilitação deverão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br
O Edital na integra está disponível no site do Município: www.ervalvelho.sc.gov.br, e no site www.portaldecompraspublicas.com.br
Maiores informações podem ser obtidas das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min no email: compras@ervalvelho.sc.gov.br ou no endereço citado.

Severino Jaime Schmidt
Prefeito Municipal.

Faxinal dos Guedes

Prefeitura

AVISO DE PUBLICAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 0003/2021 FMS

Publicação Nº 2982775

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 0006-2021-FMS

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 0003/2021-FMS

O MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES, estado de Santa Catarina, através do Fundo Municipal de Saúde de Faxinal dos Guedes, com amparo no disposto no Art. 199, da Constituição Federal, no uso de suas atribuições, consoante o artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações c/c o Pré-julgado n. 1994 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICO que estará realizando inscrições para credenciamento de pessoas jurídicas, para a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CIRÚRGICOS OTORRINOLARINGOLOGISTA, UROLOGIA, GINECOLOGIA, VASCULAR, CIRURGIA GERAL E ORTOPEDIA DE MÉDIA COMPLEXIDADE EM HOSPITAIS CREDENCIADOS PARA REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS.

TÍTULO I
DO OBJETO

Art. 1º. O objeto do presente Edital é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CIRÚRGICOS OTORRINOLARINGOLOGISTA, UROLOGIA, GINECOLOGIA, VASCULAR, CIRURGIA GERAL E ORTOPEDIA DE MÉDIA COMPLEXIDADE EM HOSPITAIS CREDENCIADOS PARA REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS, especificadas na forma descrita e no Anexo I deste Edital.

§ 1º - os prestadores de serviços de saúde, uma vez credenciados, estarão aptos a prestar seus serviços, nas condições estabelecidas neste edital de chamamento.

§ 2º - durante a vigência do contrato poderá, mediante a conveniência da Administração Municipal, ser aditado o objeto do mesmo, sempre respeitando os limites e condições legais.

Art. 2º. Poderão credenciar-se a prestar os serviços:

A. Pessoas jurídicas, privadas ou públicas, desde que apresentadas todas as documentações necessárias. O credenciamento se dará após a aprovação do pedido de inscrição na forma deste edital, com análise técnica e deferimento do requerimento.
B. Não tenham sofrido qualquer penalidade no exercício da atividade;
C. Não tenham sofrido penalidade de suspensão ou impedimento de contratar com o Município ou incorrido em inadimplência para com o mesmo de um modo geral;
D. Apresentem condições mínimas para garantia da normal e eficiente prestação dos serviços;
E. Atendam a todos os pressupostos da Legislação Municipal pertinente.

TÍTULO II
DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Art. 3º. Para fins de inscrição, os interessados deverão apresentar a seguinte documentação:

I – Pessoa Jurídica

A. Proposta datada e assinada especificando os serviços que tem interesse em credenciar, indicação do (s) profissional (is) e concordando com as condições do Edital do Credenciamento. (Anexo IV)
B. Cópia do Contrato Social e/ ou declaração de firma individual ou Estatuto Social devidamente registrado no Órgão Competente, bem como da última alteração (se houver);
C. Registro Geral (RG) e Cadastro de Pessoa física (CPF) do responsável legal pelo proponente;
D. Certificado de Regularidade da Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Medicina de Santa Catarina – CRM / SC em vigência;
E. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
F. Certidão Negativa de Débito do FGTS;
G. Certidão Negativa da Fazenda Municipal;
H. Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual;
I. Certidão Negativa relativa aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União
J. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
K. Alvara de licença Sanitária em vigência;
L. Licença de Funcionamento expedida pelo Município sede da instituição;
M. Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, em cumprimento do disposto no inciso V do Art.º 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9854 de 27 de outubro de 1999 (modelo anexo II)
N. Declaração firmada pelo representante legal da instituição de que dispõe da estrutura, dos equipamentos e dos profissionais habilitados

necessários à execução dos serviços que se propõe a prestar (Anexo III)
O. A falta de quaisquer dos documentos acima mencionados é razão para indeferimento do credenciamento;
P. Os documentos, quando não originais, deverão ser autenticados por Cartório competente ou por servidor Administração (no último caso, os interessados deverão dirigir-se ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal munidos da cópia e original do documento;
Q. A documentação deverá ser apresentada em envelope lacrado, no setor de protocolo da Prefeitura Municipal, sito a Rua Santa Catarina nº 468, centro. do edital de credenciamento.

§ 1º - a falta de quaisquer dos documentos acima mencionados é razão para indeferimento do credenciamento.

§ 2º - a documentação deverá ser apresentada em envelope lacrado, no setor de protocolo da Prefeitura Municipal, sito a Av. Rio Grande do Sul, 458, centro, Faxinal dos Guedes. Deverá constar na parte externa o seguinte:

PREFEITURA DE FAXINAL DOS GUEDES
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 0006/2021
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

§ 3º - Todos os documentos, exigidos para credenciamento, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião e/ou por Servidor Público do Setor de Licitações desta Administração pertencente à Comissão de Licitações.

TÍTULO III
DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO
E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Art. 4º Para execução dos serviços serão observadas as seguintes condições:

A. Os serviços credenciados serão prestados através de profissionais regularmente inscritos no Conselho Regional de Medicina.
B. O Credenciado não poderá cobrar do paciente ou de seu responsável qualquer complementação aos valores pagos pelo Município pelos serviços prestados.
C. É de responsabilidade exclusiva e integral do Credenciado a utilização de pessoal técnico e habilitado para a execução do objeto contratado, bem como a quitação dos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município.
D. Os serviços médicos deverão ser realizados conforme cronograma de atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde.
E. O Município reserva-se o direito de fiscalizar a execução dos serviços através da Secretaria de Saúde. Em caso de desatendimento aos requisitos constantes no presente Edital ou havendo inadequada prestação do serviço credenciado, o Município, através de procedimento administrativo específico, assegurada a ampla defesa e o contraditório, poderá proceder ao descredenciamento do profissional ou empresa.
F. O credenciado deverá assegurar a presença de acompanhante aos pacientes menores de idade, bem como aos que necessitarem de acompanhamento ou atenção contínua, mediante prévia e expressa justificativa médica.
G. Os direitos e obrigações decorrentes deste Edital serão objeto de Termo de Credenciamento, na forma da minuta do Anexo IV, o qual conterá as cláusulas e disposições expressas neste Edital.
H. Não ficam incluídos os serviços de urgência e emergência.
I. O Termo de Credenciamento firmado poderá ser rescindido antes do termo final, desde que com prévio aviso justificado, por escrito, de no mínimo 30 (trinta) dias, por qualquer das partes.
J. O prestador deverá estar atendendo às cotas estipuladas conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, caso o valor não possa ser realizado no primeiro mês, o prestador deverá cumprir além de sua cota mês, a cota faltante do mês anterior. O não cumprimento acarretará em descredenciamento do prestador, e o mesmo ficará impossibilitado de recredenciar-se por um período mínimo de três anos.
K. O credenciado deverá apresentar relação dos profissionais que disponibiliza para execução dos serviços.
k.1) A comunicação entre as partes será sempre de forma escrita.

TÍTULO IV
DO PAGAMENTO

Art. 5º. O pagamento será efetuado na forma do Decreto Municipal n. 0034/2021, no mês subsequente da realização dos serviços, conforme o número de procedimentos efetuados e o valor constante no Anexo I do presente Edital, para cada procedimento, mediante apresentação pelo credenciado das faturas acompanhadas da relação dos pacientes efetivamente atendidos com nome, endereço e especialidade.

Parágrafo único - não será permitido ao credenciado quaisquer tipos de cobrança direta ou indireta na Secretaria Municipal de Saúde e/ou aos usuários.

TÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 6º Após o recebimento da documentação de habilitação, julgada regular, o Município de Faxinal dos Guedes, credenciará gradativamente os Hospitais para prestação dos referidos serviços conforme sua demanda.

Art. 7º O Município de Faxinal dos Guedes exigirá dos prestadores credenciados, a respectiva atualização dos documentos referentes às negativas de débitos e alvarás.

Art. 8º Duvidas decorrentes do presente edital serão esclarecidas mediante consulta, formulada por escrito e/ou enviado por e-mail, através do e-mail: saude_fx@faxinal.sc.gov.br;

Art. 9º O Município reserva-se o direito de anular ou revogar (antes da assinatura do Contrato) o presente Edital de Credenciamento;

Art. 10º Fazem parte do presente Edital:

• Anexo I – VALORES CONFORME ORÇAMENTOS
• Anexo II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES;
• Anexo III – DECLARAÇÃO CAPACIDADE DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS;
• Anexo IV – RELAÇÃO DOS EXAMES A SEREM PRESTADOS;
• Anexo V – MINUTA DE CONTRATO.

Faxinal dos Guedes/SC, 15 de abril de 2021.

GILBERTO ANGELO LAZZERI
Prefeito Municipal
ANEXO I
VALORES CONFORME ORÇAMENTOS

PROCEDIMENTOS	COD. SIA / SUS	CIS AMOSC	ORÇAMENTO	VALOR TOTAL
SEPTOPLASTIA		******	R$ 700,00	R$ 700,00
TURBINOPLASTIA BILATERAL		******	R$ 700,00	R$ 700,00
AMIGDALECTOMIA	04.04.01.002-4	R$ 600,00	R$ 700,00	R$ 600,00
CAUTERIZAÇÃO DE CORNETOS OU CAUTERIZAÇÃO DE EPISTAXE		******	R$ 600,00	R$ 600,00
ADENOIDECTOMIA	04.04.01.001-6	R$ 600,00	******	R$ 600,00
ADENOAMIGDALECTOMIA		******	R$ 750,00	R$ 750,00
SEPTOPLASTIA + TURBINOPLASTIA BILATERAL		******	R$ 1000,00	R$ 1.000,00
AMIDALECTOMIA + TURBINOPLASTIA BILATERAL		******	R$ 1000,00	R$ 1.000,00
AMIDALECTOMIA + CAUTERIZAÇÃO DE CORNETOS		******	R$ 900,00	R$ 900,00
SEPTOPLASTIA + TURBINOPLASTIA BILATERAL + ADENOIDECTOMIA		******	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
SEPTOPLASTIA + TURBINOPLASTIA BILATERAL + AMIGDALECTOMIA		******	R$ 1.100,00	R$ 1.100,00
TIMPANOPLASTIA	04.04.01.035-0	R$ 1950,00	*****	R$ 1950,00
ADENOIDECTOMIA	04.04.01.0016	R$ 600,00	*****	R$ 600,00
AMIGDALECTOMIA C/ ADENOIDECTOMIA	04.04.01.003-2	R$ 750,00	*****	R$ 750,00
TURBINECTOMIA	04.04.01.041-5	R$ 600,00	*****	R$ 600,00
SEPTOPLASTIA PARA CORREÇÃO DE DESVIO	04.04.01.048-2	R$ 700,00	*****	R$ 700,00
TURBINOPLASTIA BILATERAL + ADENOIDECTOMIA		******	R$ 800,00	R$ 800,00
CONSULTA ESPECIALIZADA OTORRINO	03.01.01.007-2	R$ 75,00	*****	R$ 75,00
TRATAMENTO C/ CIRURGIAS MULTIPLAS	04.15.01.001-2	R$ 1.547,65	*****	R$ 1.547,65
CONSULTA PRE-CIRUGICA ANESTÉSICA	10098	R$ 95,00	*****	R$ 95,00
ANESTESIA GERAL	04.17.01.004-4	R$ 320,00	*****	R$ 320,00
POSTECTOMIA	04.09.05.008-3	R$ 550,00	*****	R$ 550,00
TRATAMENTO CIRURGICO DE HIDROCELE	04.09.04.021-5	R$ 550,00	*****	R$ 550,00
TRATAMENTO CIRURGICO DE VARICOCELE	04.09.04.023-1	R$ 550,00	*****	R$ 550,00
VASECTOMIA	04.09.04.024-0	R$ 550,00	*****	R$ 550,00
PROSTECTOMIA SUPRA PUBICA	04.09.03.002-3	R$ 1.000,00	*****	R$ 1.000,00
TRATAMENTO CIRURGICO DE CISTOCELE	04.09.01.043-0	R$ 450,00	*****	R$ 450,00
HEMORROIDECTOMIA	04.07.02.028-4	R$ 500,00	*****	R$ 500,00
COLECISTECTOMIA	04.07.03.002-6	R$ 500,00	*****	R$ 500,00
HERNIOPLASTIA UMBILICAL	04.07.04.012-9	R$ 500,00	*****	R$ 500,00
HERNIOPLASTIA RECIDIVANTE	04.07.04.011-9	R$ 500,00	*****	R$ 500,00
HERNIOPLASTIA INGUINAL C/ CRURAL (UNILATERAL)	04.07.04.010-2	R$ 500,00	*****	R$ 500,00
HERNIOPLASTIA INGUINAL (BILATERAL)	04.07.04.009-9	R$ 500,00	*****	R$ 500,00
HERNIOPLASTIA INCISIONAL	04.07.04.008-0	R$ 500,00	*****	R$ 500,00
HERNIOPLASTIA EPIGASTRICA	04.07.04.006-4	R$ 500,00	*****	R$ 500,00
EXERESE DE CISTO SACRO-COCCIGEO	04.01.02.008-8	R$ 500,00	*****	R$ 500,00
EXTIRPAÇÃO E SUPRESSÃO DE LESÃO DE PELE E TECIDO CELULAR SUBCUTANEO	04.01.02.010-0	R$ 500,00	*****	R$ 500,00
FISTULECTOMIA / FISTULOTOMIA ANAL	04.07.02.027-6	R$ 500,00	*****	R$ 500,00
COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR C/ AMPUTAÇÃO DE COLO	04.09.06.002-0	R$ 500,00	*****	R$ 500,00
CURETAGEM SEMIOTICA C/ OU S/ DILATAÇÃO DO COLO DO UTERO	04.09.06.004-6	R$ 500,00	*****	R$ 500,00
EXCISÃO TIPO 3 DO COLO UTERINO	04.09.06.003-8	R$ 500,00	*****	R$ 500,00
HISTERECTOMIA C/ ANEXECTOMIA (UNI / BILATERAL)	04.09.06.011-9	R$ 500,00	*****	R$ 500,00
HISTERECTOMIA (POR VIA VAGINAL)	04.09.06.010-0	R$ 500,00	*****	R$ 500,00

HISTERCTOMIA TOTAL	04.09.06.013-5	R$ 500,00	*****	R$ 500,00
HISTERCTOMIA SUBTOTAL	04.09.06.012-7	R$ 500,00	*****	R$ 500,00
OOFORECTMIA / OOFOROPLASTIA	04.09.06.021-6	R$ 500,00	*****	R$ 500,00
LAQUEADURA TUBARIA	04.09.06.018-6	R$ 500,00	*****	R$ 500,00
COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR	04.09.07.005-0	R$ 500,00	*****	R$ 500,00
EXERESE DE GLANDULA DE BARTHOLIN / SKENE	04.09.07.015-7	R$ 500,00	*****	R$ 500,00
TRATAMENTO CIRURGICO DE INCONTINENCIA URINARIA POR VIA VAGINAL	04.09.07.027-0	R$ 500,00	*****	R$ 500,00
RESSECÇÃO ENDOSCOPICA DE PROSTATA	04.09.03.004-0	R$ 650,00	*****	R$ 650,00
ORQUIDOPEXIA UNILATERAL	04.09.04.013-4	R$ 550,00	*****	R$ 550,00
VASECTOMIA	04.09.04.024-0	R$ 550,00	*****	R$ 550,00
URETEROLITOTOMIA	04.09.01.056-1	R$ 800,00	*****	R$ 800,00
PROSTECTOMIA SUPRA PUBICA	04.09.03.002-3	R$ 1.000,00	*****	R$ 1.000,00
CISTOLITOTOMIA	04.09.01.006-5	R$ 650,00	*****	R$ 650,00
EXTRACAO ENDOSCOPICA DE CALCULO EM PELVE RENAL	04.09.01-014-6	R$ 550,00	*****	R$ 550,00
NEFRECTOMIA PARCIAL	04.09.01.020-0	R$ 1.000,00	*****	R$ 1.000,00
NEFRECTOMIA TOTAL	04.09.01.021-9	R$ 1.000,00	*****	R$ 1.000,00
NEFROLITOTOMIA	04.09.01.022-7	R$ 1.000,00	*****	R$ 1.000,00
NEFROLITOTOMIA PERCUTANEA	04.09.01.023-5	R$ 1.000,00	*****	R$ 1.000,00
NEFROSTOMIA C/OUS/DRENAGEM	04.09.01.028-6	R$ 750,00	*****	R$ 750,00
NEFROSTOMIA PERCUTANEA	04.09.01.029-4	R$ 750,00	*****	R$ 750,00
NEFROURETERECTOMIA RADICAL	04.09.01.030-8	R$ 750,00	*****	R$ 750,00
PIELOLITOTOMIA	04.09.01.031-6	R$ 750,00	*****	R$ 750,00
PIELOPLASTIA	04.09.01.032-4	R$ 750,00	*****	R$ 750,00
RESECCAO ENDOSCOPICA DE LESAO VESICAL	04.09.01.038-3	R$ 650,00	*****	R$ 650,00
RETIRADA PERCUTANEA DE CALCULO URETRAL C/ CATETER	04.09.01.039-1	R$ 750,00	*****	R$ 750,00
TRATAMENTO CIRURGICO DE BEXIGA NEUROGENICA	04.09.01.041-3	R$ 450,00	*****	R$ 450,00
TRATAMENTO CIRURGICO DE INCONTINECIA URINARIA VIA ABDOMINAL	04.09.01.049-9	R$ 450,00	*****	R$ 450,00
TRATAMENTO CIRURGICO DE REFLUXO VESICO-URETERAL	04.09.01.050-2	R$ 750,00	*****	R$ 750,00
URETEROCISTONEOSTOMIA	04.09.01.053-7	R$ 650,00	*****	R$ 650,00
URETEROPLASTIA	04.09.01.057-0	R$ 750,00	*****	R$ 750,00
INJECAO DE GORDURA/ TEFLON PERI-URETRAL	04.09.02.004-4	R$ 450,00	*****	R$ 450,00
MEATOTOMIA SIMPLES	04.09.02.007-9	R$ 450,00	*****	R$ 450,00
RESSECCAO E FECHAMENTO DE FISTULA URETRAL	04.09.02.010-9	R$ 550,00	*****	R$ 550,00
URETROPLASTIA (RESSECACAO DE CORDA)	04.09.02.012-5	R$ 450,00	*****	R$ 450,00
URETROPLASTIA AUTOGENA	04.09.02.013-3	R$ 550,00	*****	R$ 550,00
URETROPLASTIA HETEROGENEA	04.09.02.014-1	R$ 550,00	*****	R$ 550,00
URETROSTOMIA PERINEAL/ CUTANEA/ EXTERNA	04.01.02.016-8	R$ 550,00	*****	R$ 550,00
URETROTOMIA INTERNA	04.01.02.017-6	R$ 450,00	*****	R$ 450,00
PROSTATOVESICULECTOMIA RADICAL	04.01.03.003-1	R$ 1.000,00	*****	R$ 1.000,00
EPIDIDIMECTOMIA	04.09.04.003-7	R$ 450,00	*****	R$ 450,00
EXERESE DE CISTO DE EPIDIDIMO	04.09.04.007-0	R$ 450,00	*****	R$ 450,00
EXERESE DE LESAO DO CORDAO ESPERMATICO	04.09.04.008-8	R$ 450,00	*****	R$ 450,00
EXPLORACAO CIRURGICA DA BOLSA ESCROTAL	04.09.04.009-6	R$ 450,00	*****	R$ 450,00
NEOSTOMIA DE EPIDIDIMO/ CANAL DEFERENTE	04.09.04.011-8	R$ 450,00	*****	R$ 450,00
ORQUIDOPEXIA BILATERAL	04.09.04.012-6	R$ 450,00	*****	R$ 450,00
ORQUIECTOMIA SUBCAPSULAR BILATERAL	04.09.04.014-2	R$ 550,00	*****	R$ 550,00
ORQUIECTOMIA UNI OU BILATERAL C/ ESVAZIAMENTO GANGLIONAR	04.09.04.015-0	R$ 450,00	*****	R$ 450,00
ORQUIECTOMIA UNILATERAL	04.09.04016-9	R$ 450,00	*****	R$ 450,00
REPARACAO E OPERACAO PLASTICA DO TESTICULO	04.09.04.018-5	R$ 450,00	*****	R$ 450,00
CORRECAO DE HIPOSPADIA (1 TEMPO)	04.09.05.003-2	R$ 550,00	*****	R$ 550,00
CORRECAO DE HIPOSPADIA (2 TEMPO)	04.09.05.004-0	R$ 550,00	*****	R$ 550,00
CISTECTOMIA PARCIAL	04.09.01.002-2	R$ 750,00	*****	R$ 750,00
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE VARIZES UNILATERAL	04.06.02. 057-4	R$ 650,00	*****	R$ 650,00
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE VARIZES BILATERAL	04.06.02.056-6	R$ 1.000,00	*****	R$ 1.000,00

Os serviços serão utilizados, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

O prestador deverá disponibilizar o acesso de segunda à sexta feira, independentemente de horários agendados, não deverá haver qualquer tipo de cobrança pós-consultas.

OS VALORES DE REFERENCIA CONFORME CONSULTA DE MERCADO

Data: _____

(representante legal)

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

_____, inscrito no CNPJ/CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:
emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Data: _____

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO III
DECLARAÇÃO CAPACIDADE DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

_____, inscrito no CPF/CNPJ n° _____ e no CRM n° _____, DECLARO para todos os fins, em especial o do Edital de Chamamento n° xxxxx, na forma da Lei Federal n° 8.666/93, que possui capacidade de estrutura, equipamentos e profissionais para o atendimento aos SERVIÇOS NA ESPECIALIDADE DE _____ contidos neste Edital. O horário disponibilizado para a prestação dos serviços é de____/____/_____ a _____/_____/_____ Local (endereço) onde serão prestados os serviços _____

..... , em ..... de ..... de 20XX
Assinatura do Declarante
Nome:

ANEXO IV
RELAÇÃO DOS EXAMES A SEREM PRESTADOS

Faxinal dos Guedes, SC, ... de .... de 2021.

A ....., estabelecida à ....., cidade de ....., inscrita no CNPJ sob nº ...., neste ato representado por ....., sócio administrador inscrito no CPF/MF sob nº ...., vem por meio deste credenciar-se o profissional abaixo:

Dr (a): .....
Especialidade: .....
CRM nº .....

PROCEDIMENTOS	COD. SIA / SUS	VALOR
SEPTOPLASTIA		R$ 700,00
TURBINOPLASTIA BILATERAL		R$ 700,00
AMIGDALECTOMIA	04.04.01.002-4	R$ 600,00
CAUTERIZAÇÃO DE CORNETOS OU CAUTERIZAÇÃO DE EPISTAXE		R$ 600,00
ADENOIDECTOMIA	04.04.01.001-6	R$ 600,00
ADENOAMIGDALECTOMIA		R$ 750,00
SEPTOPLASTIA + TURBINOPLASTIA BILATERAL		R$ 1.000,00
AMIDALECTOMIA + TURBINOPLASTIA BILATERAL		R$ 1.000,00
AMIDALECTOMIA + CAUTERIZAÇÃO DE CORNETOS		R$ 900,00
SEPTOPLASTIA + TURBINOPLASTIA BILATERAL + ADENOIDECTOMIA		R$ 1.000,00
SEPTOPLASTIA + TURBINOPLASTIA BILATERAL + AMIGDALECTOMIA		R$ 1.100,00
TIMPANOPLASTIA	04.04.01.035-0	R$ 1950,00
ADENOIDECTOMIA	04.04.01.0016	R$ 600,00
AMIGDALECTOMIA C/ ADENOIDECTOMIA	04.04.01.003-2	R$ 750,00
TURBINECTOMIA	04.04.01.041-5	R$ 600,00
SEPTOPLASTIA PARA CORREÇÃO DE DESVIO	04.04.01.048-2	R$ 700,00
TURBINOPLASTIA BILATERAL + ADENOIDECTOMIA		R$ 800,00
CONSULTA ESPECIALIZADA OTORRINO	03.01.01.007-2	R$ 75,00
TRATAMENTO C/ CIRURGIAS MULTIPLAS	04.15.01.001-2	R$ 1.547,65

CONSULTA PRE-CIRUGICA ANESTÉSICA	10098	R$ 95,00
ANESTESIA GERAL	04.17.01.004-4	R$ 320,00
POSTECTOMIA	04.09.05.008-3	R$ 550,00
TRATAMENTO CIRURGICO DE HIDROCELE	04.09.04.021-5	R$ 550,00
TRATAMENTO CIRURGICO DE VARICOCELE	04.09.04.023-1	R$ 550,00
VASECTOMIA	04.09.04.024-0	R$ 550,00
PROSTECTOMIA SUPRA PUBICA	04.09.03.002-3	R$ 1.000,00
TRATAMENTO CIRURGICO DE CISTOCELE	04.09.01.043-0	R$ 450,00
HEMORROIDECTOMIA	04.07.02.028-4	R$ 500,00
COLECISTECTOMIA	04.07.03.002-6	R$ 500,00
HERNIOPLASTIA UMBILICAL	04.07.04.012-9	R$ 500,00
HERNIOPLASTIA RECIDIVANTE	04.07.04.011-9	R$ 500,00
HERNIOPLASTIA INGUINAL C/ CRURAL (UNILATERAL)	04.07.04.010-2	R$ 500,00
HERNIOPLASTIA INGUINAL (BILATERAL)	04.07.04.009-9	R$ 500,00
HERNIOPLASTIA INCISIONAL	04.07.04.008-0	R$ 500,00
HERNIOPLASTIA EPIGASTRICA	04.07.04.006-4	R$ 500,00
EXERESE DE CISTO SACRO-COCCIGEO	04.01.02.008-8	R$ 500,00
EXTIRPAÇÃO E SUPRESSÃO DE LESÃO DE PELE E TECIDO CELULAR SUBCUTANEO	04.01.02.010-0	R$ 500,00
FISTULECTOMIA / FISTULOTOMIA ANAL	04.07.02.027-6	R$ 500,00
COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR C/ AMPUTAÇÃO DE COLO	04.09.06.002-0	R$ 500,00
CURETAGEM SEMIOTICA C/ OU S/ DILATAÇÃO DO COLO DO UTERO	04.09.06.004-6	R$ 500,00
EXCISÃO TIPO 3 DO COLO UTERINO	04.09.06.003-8	R$ 500,00
HISTERECTOMIA C/ ANEXECTOMIA (UNI / BILATERAL)	04.09.06.011-9	R$ 500,00
HISTERECTOMIA (POR VIA VAGINAL)	04.09.06.010-0	R$ 500,00
HISTERCTOMIA TOTAL	04.09.06.013-5	R$ 500,00
HISTERCTOMIA SUBTOTAL	04.09.06.012-7	R$ 500,00
OOFORECTMIA / OOFOROPLASTIA	04.09.06.021-6	R$ 500,00
LAQUEADURA TUBARIA	04.09.06.018-6	R$ 500,00
COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR	04.09.07.005-0	R$ 500,00
EXERESE DE GLANDULA DE BARTHOLIN / SKENE	04.09.07.015-7	R$ 500,00
TRATAMENTO CIRURGICO DE INCONTINENCIA URINARIA POR VIA VAGINAL	04.09.07.027-0	R$ 500,00
RESSECÇÃO ENDOSCOPICA DE PROSTATA	04.09.03.004-0	R$ 650,00
ORQUIDOPEXIA UNILATERAL	04.09.04.013-4	R$ 550,00
VASECTOMIA	04.09.04.024-0	R$ 550,00
URETEROLITOTOMIA	04.09.01.056-1	R$ 800,00
PROSTECTOMIA SUPRA PUBICA	04.09.03.002-3	R$ 1.000,00
CISTOLITOTOMIA	04.09.01.006-5	R$ 650,00
EXTRACAO ENDOSCOPICA DE CALCULO EM PELVE RENAL	04.09.01-014-6	R$ 550,00
NEFRECTOMIA PARCIAL	04.09.01.020-0	R$ 1.000,00
NEFRECTOMIA TOTAL	04.09.01.021-9	R$ 1.000,00
NEFROLITOTOMIA	04.09.01.022-7	R$ 1.000,00
NEFROLITOTOMIA PERCUTANEA	04.09.01.023-5	R$ 1.000,00
NEFROSTOMIA C/OUS/DRENAGEM	04.09.01.028-6	R$ 750,00
NEFROSTOMIA PERCUTANEA	04.09.01.029-4	R$ 750,00
NEFROURETERECTOMIA RADICAL	04.09.01.030-8	R$ 750,00
PIELOLITOTOMIA	04.09.01.031-6	R$ 750,00
PIELOPLASTIA	04.09.01.032-4	R$ 750,00
RESECCAO ENDOSCOPICA DE LESAO VESICAL	04.09.01.038-3	R$ 650,00
RETIRADA PERCUTANEA DE CALCULO URETRAL C/ CATETER	04.09.01.039-1	R$ 750,00
TRATAMENTO CIRURGICO DE BEXIGA NEUROGENICA	04.09.01.041-3	R$ 450,00
TRATAMENTO CIRURGICO DE INCONTINECIA URINARIA VIA ABDOMINAL	04.09.01.049-9	R$ 450,00
TRATAMENTO CIRURGICO DE REFLUXO VESICO-URETERAL	04.09.01.050-2	R$ 750,00
URETEROCISTONEOSTOMIA	04.09.01.053-7	R$ 650,00
URETEROPLASTIA	04.09.01.057-0	R$ 750,00
INJECAO DE GORDURA/ TEFLON PERI-URETRAL	04.09.02.004-4	R$ 450,00
MEATOTOMIA SIMPLES	04.09.02.007-9	R$ 450,00
RESSECCAO E FECHAMENTO DE FISTULA URETRAL	04.09.02.010-9	R$ 550,00
URETROPLASTIA (RESSECACAO DE CORDA)	04.09.02.012-5	R$ 450,00
URETROPLASTIA AUTOGENA	04.09.02.013-3	R$ 550,00

URETROPLASTIA HETEROGENEA	04.09.02.014-1	R$ 550,00
URETROSTOMIA PERINEAL/ CUTANEA/ EXTERNA	04.01.02.016-8	R$ 550,00
URETROTOMIA INTERNA	04.01.02.017-6	R$ 450,00
PROSTATOVESICULECTOMIA RADICAL	04.01.03.003-1	R$ 1.000,00
EPIDIDIMECTOMIA	04.09.04.003-7	R$ 450,00
EXERESE DE CISTO DE EPIDIDIMO	04.09.04.007-0	R$ 450,00
EXERESE DE LESAO DO CORDAO ESPERMATICO	04.09.04.008-8	R$ 450,00
EXPLORACAO CIRURGICA DA BOLSA ESCROTAL	04.09.04.009-6	R$ 450,00
NEOSTOMIA DE EPIDIDIMO/ CANAL DEFERENTE	04.09.04.011-8	R$ 450,00
ORQUIDOPEXIA BILATERAL	04.09.04.012-6	R$ 450,00
ORQUIECTOMIA SUBCAPSULAR BILATERAL	04.09.04.014-2	R$ 550,00
ORQUIECTOMIA UNI OU BILATERAL C/ ESVAZIAMENTO GANGLIONAR	04.09.04.015-0	R$ 450,00
ORQUIECTOMIA UNILATERAL	04.09.04016-9	R$ 450,00
REPARACAO E OPERACAO PLASTICA DO TESTICULO	04.09.04.018-5	R$ 450,00
CORRECAO DE HIPOSPADIA (1 TEMPO)	04.09.05.003-2	R$ 550,00
CORRECAO DE HIPOSPADIA (2 TEMPO)	04.09.05.004-0	R$ 550,00
CISTECTOMIA PARCIAL	04.09.01.002-2	R$ 750,00
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE VARIZES UNILATERAL	04.06.02. 057-4	R$ 650,00
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE VARIZES BILATERAL	04.06.02.056-6	R$ 1.000,00

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO N°00XX/2021-FMS

PROCESSO LICITATÓRIO 0006/2021-FMS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 0003/2021-FMS

O MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto à Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes, SC, sita à Av. Rio Grande do Sul, 458, centro, inscrito no CNPJ n.º 10.496.698/0001-31, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, GILBERTO ANGELO LAZZARI, brasileiro, residente e domiciliada nesta cidade de Faxinal dos Guedes, portador de RG n.º xxxxxxxxxxx e CPF n.º xxxxxxxxxxxxxxx, denominado simplesmente de CONTRATANTE, nos termos do Edital de Chamamento, credencia a empresa ....., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o n° ....., estabelecida na rua ....., município de ..... para a realização de consultas médicas em diversas áreas, de acordo com as cláusulas e disposições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente instrumento tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CIRÚRGICOS OTORRINOLARINGOLOGISTA, UROLOGIA, GINECOLOGIA, VASCULAR, CIRURGIA GERAL E ORTOPEDIA DE MÉDIA COMPLEXIDADE EM HOSPITAIS CREDENCIADOS PARA REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde em conformidade com a tabela que segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R$
....	.....	.....

Os serviços serão utilizados conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde. O prestador deverá disponibilizar o acesso de segunda à sexta feira, não deverá haver qualquer tipo de cobrança pós-consultas.

OS VALORES DE REFERENCIA CONFORME CONSULTAS DE MERCADO E CIS AMOSC.

CLÁUSULA SEGUNDA. O prazo de vigência deste contrato será ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

Parágrafo Único. O contrato firmado poderá ser rescindido antes do termo final, desde que com prévio aviso justificado, por escrito, de no mínimo 60 (sessenta) dias, por qualquer das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA. O pagamento será efetuado mensalmente, nos termos do Decreto Municipal n. 0034/2021, no mês subsequente da realização dos serviços conforme o número de procedimentos efetuados e o valor constante na clausula primeira, para cada procedimento, mediante apresentação pelo credenciado das faturas acompanhadas da relação dos pacientes efetivamente atendidos com nome, endereço, cujo valor será depositado em conta corrente bancária indicada pela credenciada.

CLÁUSULA QUARTA. As condições para prestação dos serviços objetos do presente contrato são as que seguem:

I - O credenciamento caracteriza uma relação contratual de prestação de serviços;
II - O Credenciado deverá manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação exigidas para a sua celebração;
III - Os serviços contratados serão prestados através dos profissionais credenciados no local indicado na Declaração Anexo I deste Termo de Credenciamento;
IV - O Credenciado não poderá cobrar do paciente ou de seu responsável, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados;
V - É de responsabilidade exclusiva e integral do Credenciado a utilização de pessoal técnico e habilitado para a execução do objeto

contratado, bem como a quitação dos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município;
VI - Os procedimentos previstos na cláusula primeira serão fracionados mensalmente entre todos os interessados habilitados, observando - se a escolha feita pelos pacientes e mediante controle a ser efetuado pela Secretaria de saúde;
VII - O quantitativo de consultas prestados/mês, serão utilizados conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde. O prestador deverá disponibilizar o acesso as consultas de segunda à sexta feira, não devera haver qualquer tipo de cobrança. O não cumprimento acarretará em descredenciamento do prestador, e o mesmo ficará impossibilitado de recredenciar por um período mínimo de três anos.

CLÁUSULA QUINTA. O credenciado obriga-se a:

I - manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e arquivo médico;
II - não utilizar, nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;
III - atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação dos serviços;
IV - apresentar justificativa do médico ao paciente ou a seu representante e ao Município, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto neste contrato.

CLÁUSULA SEXTA. O encaminhamento dos pacientes de que trata o credenciamento será feito da seguinte forma:

Os pacientes deverão ser encaminhados através da rede pública municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA. As consultas deverão ser realizadas dentro do mês, conforme cronograma realizado pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA OITAVA. No caso de desatendimento a qualquer dos itens enumerados neste Contrato ou no Edital de Chamamento que importem em má prestação dos serviços contratados, o Município, através de procedimento administrativo específico, assegurada a ampla defesa e o contraditório, proceder ao descredenciamento da empresa, rescindido o contrato.

CLÁUSULA NONA. O Município reserva-se o direito de fiscalizar a execução dos serviços através de sua Comissão e secretaria de Saúde.

§ 1º - a execução do presente contrato será avaliada pelo Município mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento.

§ 2º - a contratada facilitará ao município o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e, prestará os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA. Somente serão beneficiados com os procedimentos de que trata o presente credenciamento os munícipes do Município de Faxinal dos Guedes. Não ficam incluídos no presente credenciamento os serviços de urgência e de emergência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. O credenciado deverá assegurar a presença de acompanhante aos pacientes menores de idade, bem como aos que necessitarem de acompanhamento ou atenção contínua, mediante prévia e expressa justificativa médica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. A comunicação entre as partes será sempre de forma escrita quando necessária.

Faxinal dos Guedes, ___ de _____ de 2021.

Xxxxxxxxxxxxxxxxxxx
PREFEITO MUNICIPAL

Testemunhas:

1) _____ 2)_____
Xxxxxxxxxxxxxxx xxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Flor do Sertão

Prefeitura

ATA DE JULGAMENTO E HABILITAÇÃO Nº. 670/2021

Publicação Nº 2984038

ATA DE JULGAMENTO E HABILITAÇÃO
Processo Licitatório Nº. 670/2021
Pregão Presencial Nº. 11/2021

As 09:30 horas do dia 14 de abril de 2021, nas dependências da Prefeitura Municipal de Flor do Sertão, reuniu-se o Pregoeiro junto com a equipe de apoio designada pela Portaria nº. 032/2021, para realizar a abertura dos envelopes das propostas de preço e realizar a habilitação das proponentes interessadas em participar do Processo Licitatório que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO PARA ACADÊMICOS DO MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO ATE A CIDADE DE SÃO MIGUEL DO OESTE. Manifestou o interesse em participar do presente processo licitatório a seguinte empresa:

Código	Nome	CNPJ
4493	BARBOSA TRANSPORTES E TURISMO LTDA - ME	02.735.563/0001-53

Iniciada a sessão somente com a presença da empresa BARBOSA TRANSPORTES E TURISMO LTDA - ME e seu representante, com isso, passou-se para a abertura e o julgamento das propostas apresentadas pelas proponentes interessadas. Após a classificação das Propostas de preços e rodada de lances do Processo Licitatório, foi adjudicado como vencedora a empresa BARBOSA TRANSPORTES E TURISMO LTDA - ME, conforme itens abaixo:

ITENS	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	PREÇO UNIT.
1	14.000,00	KM	SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO COM O SEGUINTE TRAJETO: INICIANDO O TRAJETO EM FRENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DO SERTÃO SEGUINDO SENTIDO A SC161 ATÉ O TREVO DE ACESSO A BR 282, SEGUINDO PELA MESMA ATÉ O TREVO DE ACESSO A SÃO MIGUEL DO OESTE SEGUINDO NA AVENIDA WILLY BARTH, ATÉ O CRUZAMENTO COM A RUA BARÃO DO RIO BRANCO NAS PROXIMIDADES DO POSTO PINHEIRINHO, PEGANDO A ESQUERDA SENTIDO A UNOESC, ATÉ A RUA MARECHAL FLORIANO, SEGUINDO NA MESMA (SENTIDO SENAC) ATE A RUA 7 DE SETEMBRO, SEGUINDO NESTA ATÉ O SENAC, SEGUINDO PELA AVENIDA SALGADO FILHO, ATÉ NA RUA BARÃO DO RIO BRANCO, SEGUINDO ATÉ O SENAI E UNOESC, PERCORRENDO 66Km DIÁRIOS DE SEGUNDA – FEIRA ATE O SÁBADO OU CONFORME A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO.	R$ 4,70
2	720,00	KM	SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO COM O SEGUINTE TRAJETO: INICIANDO O TRAJETO NA UNOESC SÃO MIGUEL DO OESTE SEGUINDO PELA RUA RAPOSO TAVARES, SEGUINDO NA MESMA ATE A RUA BARÃO DO RIO BRANCO, SEGUINDO NA MESMA ATE A AVENIDA SALGADO FILHO, NESTA SEGUINDO ATE O SENAC NO CRUZAMENTO COM A RUA 7 DE SETEMBRO, NESTA SEGUINDO ATE A RUA MARCILIO DIAS, NESTA SEGUINDO (PASSANDO A TRAZ DA RODOVIÁRIA) ATÉ A RUA 22 DE ABRIL(GARAGEM DA REUNIDAS), SEGUINDO NESTA ATE O IFISC, PERCORRENDO 8Km DIÁRIOS, SENDO NECESSÁRIO ESTE TRAJETO SOMENTE NAS TERÇAS E QUINTAS – FEIRAS OU CONFORME A NECESSIDADE DE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	R$ 4,70

Sendo o valor total do processo: 69.184,00 (Sessenta e nove mil e cento e oitenta e quatro reais).
Encerrada a fase de julgamento das propostas e rodada de lances o pregoeiro passou para a fase de abertura e julgamento das documentações para a habilitação, aberto o envelope e analisado os documentos apresentados e estes observou-se que a empresa apresentou a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT vencida, e se tratando de ser a única empresa presente no certame, o pregoeiro consultou a certidão e emitiu nova certidão, sendo que as demais certidões e documentos exigidos em edital estavam de acordo com o exigido e o pregoeiro habilitou a proponente.
Findos os trabalhos, o pregoeiro encerrou a sessão, determinando a lavratura da presente ata que após lida e aprovada, será assinada pelos presentes. Sendo que a mesma será publicada para efeitos legais. Flor do Sertão – SC, aos quatorze dias do mês de abril de 2021.

VANDERLEI KUHN		DIOGO DE BEM		MAIKO RODRIGO STAMM
Membro da comissão		Pregoeiro		Membro da comissão

De acordo:

TERMO ADITIVO Nº. 003 - CONTRATO Nº. 40/2018

Publicação Nº 2983322

TERMO ADITIVO Nº 003
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 40/2018
CONTRATO DE SEGURO DA FROTA

O Município de Flor do Sertão – SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 01.566.621/0001-08 com sede na Avenida Flor do Sertão, 696, na cidade de Flor do Sertão – SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Sidnei José Willinghöfer, brasileiro, residente e domiciliado no município de Flor do Sertão, inscrito no CPF sob o n° 503.319.819-04 e portador da Cédula de Identidade n° 1.711.118 SSP/SC de ora em diante denominado de contratante, e de outro lado à empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n°. 61.198.164/0001-60, com sede na Avenida Rio Branco, nº. 1489, Bairro Campos Eliseos, na cidade de São Paulo - SP, neste ato representada pela Sra. Neide Oliveira Souza, inscrita no CPF sob o n° 205.408.568-51 e Cédula de Identidade nº. 28.543.390-8, doravante denominada CONTRATADA, resolvem realizar o Terceiro Termo aditivo do contrato supra mencionado pelas clausulas que seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato supra citado por 12 meses, conforme previa a clausula Segunda do Contrato, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE SEGURADORA PARA FORNECIMENTO DE SEGUROS PARA OS VEÍCULOS E MAQUINAS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO PELO PERÍODO DE UM ANO, conforme processo licitatório nº. 654/2018 na modalidade de Pregão Presencial nº. 10/2018, na qual a contratada como vencedora se compromete manter os serviços conforme itens abaixo:

ITEN	QTD	UN	DESCRIÇÃO DO OBJETO	COBERTURA	VALOR UNIT.
20	1,00	SVÇ	RENOVAÇÃO DE COBERTURA DE SEGURO PARA O EQUIPAMENTO, ESCAVADEIRA DOSSAN MODELO DX 140LC SERIE/CHASI- DHKLEBAASB0005824 ANO 2012 COBERTURA 1-BASICA DE R$ 243.458,00, 2-DANOS ELÉTRICOS R$ 50.000,00, 3-PERDA/PAGAMENTO DE ALUGUEL R$ 50.000,00, 4-RESPONSABILIDADE CIVIL DM/DC R$ 100.000,00; FRANQUIAS DE POS 10% DOS PREJUÍZOS COM MÍNIMA DE 1,5 % DO VALOR DO EQUIPAMENTO PARA COBERTURA 1, 2; COBERTURA 3 FRANQUIA DE 5 DIAS; COBERTURA 4 POS 10% DOS PREJUÍZOS INDENIZÁVEIS COM MÍNIMO DE R$ 1.000,00.	COMPREENSIVA	R$ 4.500,00
21	1,00	SVÇ	COBERTURA DE SEGURO PARA O EQUIPAMENTO, TRATOR DE ESTEIRA NEW HOLLAND, MODELO D140B SERIE/CHASI- NGAC00756, ANO 2018 COBERTURA 1-BASICA DE R$ 534.000,00, 2-DANOS ELÉTRICOS R$ 100.000,00, 3-PERDA/PAGAMENTO DE ALUGUEL R$ 100.000,00, 4-RESPONSABILIDADE CIVIL DM/DC R$ 100.000,00; FRANQUIAS DE POS 10% DOS PREJUÍZOS COM MÍNIMA DE 1,5 % DO VALOR DO EQUIPAMENTO PARA COBERTURA 1, 2; COBERTURA 3 FRANQUIA DE 5 DIAS; COBERTURA 4 POS 10% DOS PREJUÍZOS INDENIZÁVEIS COM MÍNIMO DE R$ 1.000,00.	COMPREENSIVA	R$ 3.928,62

CLÁUSULA SEGUNDA: DO CONTRATO

As demais cláusulas do presente contrato permanecem inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo passará a vigorar e produzir seus efeitos legais a partir do dia 13 de abril de 2021.

E por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente juntamente com duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Flor do Sertão – SC, aos 12 dias do mês de abril de 2021.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER		NEIDE OLIVEIRA SOUZA
CPF: 503.319.819-04		CPF: 205.408.568-51
CONTRATANTE		CONTRATADA

DIOGO DE BEM		LEANDRO NEUHAUS
CPF: 010.389.549-32		CPF: 015.634.579-03
TESTEMUNHA		TESTEMUNHA

Maria Loiva de Andrade
ASSESSORA JURIDICA

Formosa do Sul

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL N..º 5284/2021

Publicação Nº 2983817

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE FORMOSA DO SUL

DECRETO MUNICIPAL N.º 5284, DE 15 DE ABRIL DE 2021.

"CONCEDE FÉRIAS DE DIREITO A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JORGE ANTONIO COMUNELLO, Prefeito Municipal de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 71da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com a Lei Complementar N.º 17, de 22 de dezembro de 2006 e Lei Complementar N.º 19, de 08 de março de 2007 e posteriores,

DECRETA:
Art.1º Ficam concedidos 15 (quinze) dias de férias ao Servidor Público Municipal, RAFAEL JUNIOR SPAGNOLLO, ocupante do cargo de Técnico em Agropecuária, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, a serem gozadas no período de 19/04/2021 à 03/05/2021, relativas ao período aquisitivo de 05/08/2019 à 04/08/2020.
Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta do orçamento vigente.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul, em 15 de abril de 2021.

JORGE ANTONIO COMUNELLO
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 40/2021

Publicação Nº 2983886

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE FORMOSA DO SUL
EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO ADM. N.º: 040/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL CONTRATADO: ADIR JOSÉ JANTSCH
OBJETO: O objeto do presente contrato é a AQUISIÇÃO DE CASCALHO, a ser retirado pela CONTRATANTE conforme necessidade de uma área de 2.834m³ (dois mil oitocentos e trinta e quatro metros cúbicos), do imóvel rural de propriedade do CONTRATADO, matriculada sob o nº 05.487, situada na localidade de Linha Tope da Serra, interior do município de Formosa do Sul/SC.
VIGIÊNCIA: 01/04/2021 À 31/12/2021.
FORMOSA DO SUL, 15 DE ABRIL DE 2021.
JORGE ANTONIO COMUNELLO
PREFEITO MUNICIPAL

Fraiburgo

Prefeitura

0002 -TERMO DE CESSÃO DE USO - SIENA - AMA

Publicação Nº 2984108

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS N° 0002/2021 – PMF
TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FRAIBURGO E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA – AMA
Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.947.979/0001-74, com sede administrativa na Av. Rio das Antas, nº 185, Centro, nesta cidade de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina, CEP 89.580-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF nº 938.493.469-00, adiante denominado CEDENTE e de outro lado a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA – AMA, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 07.625.350/0001-92, com sede na Rua Machado de Assis, nº 243, Jardim das Araucárias, nesta cidade de Fraiburgo-SC, neste ato representada por sua Presidente, a Sra. Marlete Serafini Grando, brasileira, casada, portadora do CPF 516.374.999-49 e do RG nº 1.689.466 SSP/SC, adiante denominada CESSIONÁRIA, RESOLVEM celebrar o presente Termo de Cessão de Uso, sob a forma e condições constantes das cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 – O presente instrumento tem como objeto a Cessão de Uso do seguinte bem móvel – veículo:
CÓDIGO RENAVAM: 01247799538
PLACA: REI3G53
CHASSI: 9BD19710HM3393520
ESPÉCIE/TIPO: PASSAGEIRO AUTOMÓVEL
MARCA/MODELO: FIAT/SIENA 1.4
ANO FABRICAÇÃO/MODELO: 2020/2021
POTÊNCIA/CILINDRADA: 88CV/1368
COR: BRANCA
1.2 – O veículo especificado, de propriedade do CEDENTE foi adquirido por meio do Termo de Doação nº 61/2020, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Cidadania – MC e o Município de Fraiburgo, e será cedido a título gratuito, com a finalidade de transportar equipes multidisciplinares e usuários referenciados à Rede Proteção Social Básica e Especial, integrante do Sistema único de Assistência Social – SUAS.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA
2.1 – São obrigações da CESSIONÁRIA:
a) Manter em perfeito estado de conservação e efetuar periodicamente todas as manutenções de acordo com o manual o qual é entregue com o veículo cedido, devendo utilizá-lo, exclusivamente, para os fins estabelecidos na Cláusula Primeira deste Termo;
b) O pagamento de todas as despesas concernentes ao uso e à conservação do veículo, inclusive aquelas referentes às multas de trânsito, às de recuperação por danos que, porventura, venha a sofrer na vigência deste Termo;
c) O pagamento de seguro total, IPVA, taxa de licenciamento e demais despesas indispensáveis à manutenção, segurança e conservação do bem;
d) Assegurar ao CEDENTE, por seus servidores ou prepostos, livre acesso para fiscalização da situação do bem cedido e do cumprimento das condições ora pactuadas.
§ 1º – Anualmente a CESSIONÁRIA deverá comprovar o pagamento das despesas arroladas nos itens "b" e "c" acima referidas, mediante protocolo das cópias quitadas junto ao Departamento de Compras e Licitações deste Município.
§ 2º – É vedado a CESSIONÁRIA fazer qualquer modificação estrutural no veículo cedido, sem prévia e expressa autorização do CEDENTE, sob pena de ser obrigado a repor, por sua própria conta, o citado bem, em seu estado anterior.
§ 3° - O veículo cedido deverá sempre ser conduzido por pessoa habilitada, contratada pela CESSIONÁRIA.
§ 4º – É de dever da CESSIONÁRIA a apuração de responsabilidade em eventual desaparecimento ou perda do veículo, cedido por este Termo, a qual deve ser realizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da constatação do fato.
§ 5º – Apurada a responsabilidade pela perda e/ou desaparecimento do veículo, conforme disposto no parágrafo anterior, seja(m) ou não indicado(s) nominalmente o(s) responsável (eis), cabe a CESSIONÁRIA a reposição do bem ao CEDENTE, por outro idêntico, mesma marca e modelo, de igual especificação técnica e valor, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir do encerramento das apurações descritas no parágrafo quarto.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESTITUIÇÃO
3.1 – A CESSIONÁRIA se compromete a restituir à CEDENTE o veículo que lhe está sendo cedido, nos termos da Cláusula Primeira deste Termo, em estado normal de uso, a partir da data da rescisão ou da denúncia deste ajuste.

Parágrafo Único – A restituição de que trata esta Cláusula, será formalizada mediante Termo de Recebimento, depois de realizada a devida conferência do veículo e seu estado de conservação, pelo CEDENTE.
CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO
4.1 – O CEDENTE exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução do objeto desta Cessão, a qualquer hora;
4.2 – A fiscalização exercida não reduz nem exclui a responsabilidade da CESSIONÁRIA, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade;
4.3 – O CEDENTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Cessão, determinando o que for necessário à regularização das incidências observadas, podendo ainda fazer relatórios sobre o seu andamento, sendo permitido multas por infrações cometidas pela CESSIONÁRIA.
CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO
5.1 – O bem ora cedido, será operado pela CESSIONÁRIA, não podendo, salvo autorização prévia e específica do CEDENTE, sob pena de

rescisão do presente Termo extrajudicialmente e a consequente devolução do bem:
a) Dar qualquer outra utilização que não a permitida;
b) Modificar a configuração do bem sem a prévia autorização da CEDENTE;
c) Dar em garantia de qualquer dívida;
d) Ser conduzido por condutor não autorizado;
e) Não cumprimento dos critérios e obrigações estabelecidos neste TERMO.
CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
6.1 – Este Termo vigorará pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO
7.1 – O presente instrumento deverá ser publicado, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
CLÁUSULA OITAVA – DO FORO
8.1 – Fica eleito o foro da comarca de Fraiburgo-SC, para dirimir as questões oriundas da execução ou interpretação deste Termo, podendo, os casos omissos, serem resolvidos de comum acordo pelas partes.

E assim, por estarem de pleno acordo e ajustados, depois de lido e achado conforme, o presente instrumento vai, a seguir, em 2 (duas) vias, assinadas pelos representantes das partes, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Fraiburgo(SC), 15 de abril de 2021.

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO Wilson Ribeiro Cardoso Junior – Prefeito Municipal CEDENTE	Associação dos Pais e Amigos do Autista – AMA Marlete Serafini Grando – Presidente CESSIONÁRIA

Testemunhas:

1ª_____	2ª _____

Assessoria Jurídica:

ADITIVO 001 -EDITAL DE SELEÇÃO DE ACT N. 0004 OPERADOR DE MÁQUINA

Publicação Nº 2982669

1º ADITIVO AO EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO – ACT Nº. 0004, DE 08 DE ABRIL DE 2021.

ALTERAÇÃO DO VENCIMENTO DA FUNÇÃO DE CÓDIGO 01

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRAIBURGO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições;

FAZ SABER:

Que encontra-se alterado no Edital de Seleção para Admissão em Caráter Temporário – ACT, n. 0004, de 08 de abril de 2021, no quadro geral de inscrição o valor de vencimento da função de código 6 (Operador de Trator de Pneu). Permanecem inalteradas as demais disposições do edital referido, que poderá se encontrado na íntegra na internet no sítio "www.fraiburgo.sc.gov.br". Outras informações junto a Prefeitura Municipal de Fraiburgo, pelo fone (49) 3256-3043.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado e publicado o presente aditivo.

Fraiburgo, SC, 15 de abril de 2021.

WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração, Planejamento e Inovação

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0018_2021 RP 0019 PMF

Publicação Nº 2983761

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
AVISO DE REPUBLICAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 0018A/2021 – PMF
REGISTRO DE PREÇOS Nº 0019/2021
Processo Administrativo Licitatório nº 0045/2021
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para os Centros de Educação Municipais, da Secretaria Municipal de Educação de Fraiburgo/SC visando cumprir as diretrizes da Resolução o nº 26 de 17/06/2013 do FNDE, assim como a Lei nº11947/2009 e Lei nº12982/2014 que trata do direito dos estudantes com diabetes, alergia alimentar, intolerância à lactose ou outra necessidade alimentar específica a cardápio

especial de alimentação escolar, conforme especificações do Edital. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO; Recursos: Próprios. Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 09:00 horas do dia 16.04.2021 até as 09:00 horas do dia: 29.04.2021. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 09:01 horas até as 09:30 horas do dia 29.04.2021. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:31 horas do dia 29.04.2021. REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF). LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br . Acesso Identificado. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3001 e-mail: licita@fraiburgo.sc.gov.br . Site: www.fraiburgo.sc.gov.br link "LICITAÇÕES".
Fraiburgo(SC), 15 de abril de 2021.
Rui Carlos Braun – Secretário de Administração, Planejamento e Inovação

DECRETO Nº 101 - 2021

Publicação Nº 2983930

DECRETO Nº 101, DE 15 DE ABRIL DE 2021.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

Wilson Ribeiro Cardoso Junior, Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; em conformidade com os Artigos 14 e 16 da Lei 2509 de 15 de Dezembro de 2020;

DECRETA:
Art.1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Fraiburgo para o exercício de 2021 no valor de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), nas seguintes dotações:

09.00 – Secretaria de Agropecuária e sustentabilidade		
09.01 – Secretaria de Agropecuária e Sustentabilidade		
20.606.0015.2.041 – Manutenção da Secretaria de Agropecuária e Sustentabilidade		
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0200 (94)	R$	100.000,00
10.00 – Secretaria de Infraestrutura e Mobilidade Urbana		
10.01 – Secretaria de Infraestrutura e Mobilidade Urbana		
15.451.0016.2.052 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e Mobilidade Urbana		
3.3.93.00.00 – Aplicações Diretas Decorrente de Operações Entre Órgãos – Recurso 0.1.0200 (110)	R$	10.000,00
11.00 – Secretaria de Assistência Social		
11.01 – Fundo Municipal de ASSISTÊNCIA Social de Fraiburgo		
08.244.0018.2.056 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social		
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0516 (275)	R$	20.000,00
TOTAL	R$	130.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º deste Decreto correrão à conta do provável excesso de arrecadação a ser apurado até o final do exercício de acordo com cada fonte de recurso.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
FRAIBURGO, SC, 15 DE ABRIL DE 2021.

WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração, Planejamento e Inovação

O presente instrumento foi publicado no Diário Oficial dos Municípios, Edição nº 3472 de 16/04/2021, disponibilizada no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, com fundamento no artigo 81, da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal 2034/2009 e Decreto 303/2009. Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

DECRETO Nº 102 - 2021

Publicação Nº 2983933

DECRETO Nº 102, DE 15 DE ABRIL DE 2021.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

Wilson Ribeiro Cardoso Junior, Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os artigos 14 e 17 da Lei 2509 de 15 de Dezembro de 2020.
DECRETA:
Art.1º. Fica aberto no orçamento do Município de Fraiburgo para o exercício de 2021 crédito adicional suplementar até o valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), nas seguintes dotações:

14.00 – Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo		
14.01 – Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo SANEFRAI		
17.512.0035.2.080 – Drenagem Pluvial		
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0900 (30)	R$	100.000,00
TOTAL	R$	100.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º deste Decreto, correrá à conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Consolidado do Município de Fraiburgo do exercício de 2020, por origem de recurso, em conformidade com o artigo 43, § 1º; inciso I da Lei 4.320/64 e Prejulgado TCE nº. 1794/06.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
FRAIBURGO, SC, 15 DE ABRIL DE 2021.

WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração, Planejamento e Inovação

O presente instrumento foi publicado no Diário Oficial dos Municípios, Edição nº 3472 de 16/04/2021, disponibilizada no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, com fundamento no artigo 81, da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal 2034/2009 e Decreto 303/2009. Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 039 2021

Publicação Nº 2984109

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N. 039/2021
FICAM ESTABELECIDOS OS PROCEDIMENTOS PARA ESCOLHA DE VAGAS DOS CONTRATADOS TEMPORARIAMENTE PARA O ANO LETIVO DE 2021, E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO, NOS TERMOS DO EDITAL DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N. 010/2020

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE FRAIBURGO, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER:

Ficam notificados os classificados no Edital de Contratação Temporária n. 010/2020, para a escolha de vagas de acordo com os procedimentos e as condições estabelecidas neste Edital:

1 – DOS PROCEDIMENTOS

1.1 – Os classificados no Edital de Contratação Temporária n. 010/2020 deverão observar o calendário abaixo estabelecido para escolha de vagas para o ano letivo de 2020:

Código	Cargo	Convocados	Data Horário
21	Professor de Língua Portuguesa	3º ao 5º	16/04/2021 às 08:30

1.2 – A escolha de vagas e a contratação seguirão rigorosamente a ordem de classificação.

1.3 – Na data e horário estabelecido no item 1.1 os classificados até as colocações especificadas nos quadros acima, deverão dirigir-se à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Fraiburgo, localizado na Avenida Arnoldo Frey, n. 179, Centro, Fraiburgo, SC., para efetivação da escolha de vagas para o ano letivo de 2020.
1.4 – O contrato administrativo poderá estabelecer carga horária de 12 a 40 horas semanais, variando de acordo com a necessidade e interesse do Município de Fraiburgo.

1.5 – As demais normas atinentes ao Edital de Contratação Temporária n. 010/2020 deverão ser observadas.

2 – DA CONVOCAÇÃO PARA PROVIDENCIAR DOCUMENTOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO

2.1 – Ficam os classificados do Edital de Contratação em Caráter Temporário n. 010/2020, até as colocações especificadas nos quadros acima, convocados a comparecer em data e local citado para a escolha de vagas e apresentação de documentos necessários para a contratação.
2.2 – Nos mesmos prazos estabelecidos nos quadros acima, na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes os candidatos classificados deverão apresentar documentos que servirão para contratação, conforme segue:
I – Documentos de identificação pessoal, necessários ao registro funcional no serviço público municipal e demais solicitados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, sendo /no mínimo:

a) 01 foto ¾ recente;
b) Carteira Profissional (fls. página da foto, identificação, último contrato e folha seguinte);
c) Cartão PIS/PASEP;
d) CPF;
e) Identidade;
f) Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
g) Certificado de Reservista (somente para homens);
h) Registro Civil de nascimento ou casamento;
i) Registro dos filhos menores de 14 anos;
j) Carteira de vacina dos filhos menores de 05 anos;
k) Atestado de Saúde Ocupacional;
l) Diploma de formação escolar e histórico escolar;
m) Conta bancária (BRADESCO);
n) Endereço completo (fatura água, luz ou telefone);
o) Comprovante de vacina da rubéola (quem trabalha com criança);
p) Carteira de saúde atualizada para os cargos de Auxiliar de Alimentação e Nutrição e Agente de Serviços Gerais;

2.3 – As exigências de escolaridade devem ser cumpridas de acordo com o Edital 010/2020;

2.4 – De acordo com o item 16.4 do Edital de Contratação n° 010/2021 " O candidato que não comparecer à convocação ou não aceitar a vaga ofertada na primeira convocação, voltará a compor o quadro de classificados para uma eventual segunda chamada de candidatos"

2.5 – O não comparecimento no prazo fixado, ou a não entrega dos documentos determinados, implicará em renúncia tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades ao qual foi convocado implicará renúncia explicita.

2.6 – Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado e publicado o presente ato.

Fraiburgo, 15 de abril de 2021.

DENILSON DALAGNOL
Secretário de Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 10592021

Publicação Nº 2984136

PORTARIA Nº 1059, DE 15 DE ABRIL DE 2021.
Exonera Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º – Exonerar a pedido a servidora GABRIELE SCAPINELLO, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 095.237.599-06, nomeada no cargo de provimento efetivo de AUXILIAR EDUCACIONAL – ENSINO FUNDAMENTAL, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 15 de abril de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 15 de abril de 2021.

WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração e Planejamento

TERMO DE CONVOCAÇÃO EDINA JUNGES

Publicação Nº 2984139

TERMO DE CONVOCAÇÃO
Sr (a) EDINA JUNGES

Cargo: Enfermeiro
Classificação: 10º lugar

Em cumprimento ao disposto no EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO – ACT Nº 009 de 04 de novembro de 2020 e seu resultado homologado pelo Decreto nº 006/2021, convocamos-lhe a comparecer no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado à Av. Rio das Antas, 185, em Fraiburgo, para exercer as funções de Enfermeiro na vaga onde o município de Fraiburgo tenha necessidade temporária de atendimento.

O não comparecimento em até 3 dias do Recebimento desta Convocação implicará em Renúncia Tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades de Enfermeiro ao qual foi convocado implicará em Renúncia Explícita.

Em caso de aceitação o candidato deverá apresentar os documentos abaixo relacionados para contratação.
Entrega da cópia dos mesmos no setor RH:

a) 01 foto ¾ recente;	k) Atestado de Saúde Ocupacional;
b) Carteira Profissional;	l) Diploma de Formação Escolar;
c) Cartão PIS/PASEP;	m) Conta Bancária (BRADESCO);
d) CPF;	n) Endereço Completo (fatura de água, luz ou telefone)
e) Identidade;	o) Comprovante de Imunização
f) Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;	
g) Certificado de Reservista (somente para Homens)	
h) Registro Civil de Nascimento ou Casamento;	
i) Registro dos Filhos menores de 14 anos;	
j) Carteira de vacina dos filhos menores de 05 anos;	

Fraiburgo, SC, 15/04/2021

Declaro que recebi e estou ciente da presente convocação.

Em _____ /_____/ _____ _____

EDINA JUNGES

TERMO DE CONVOCAÇÃO FLAVIA APARECIDA DE FREITAS SUBTIL

Publicação Nº 2984140

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Sr (a) FLAVIA APARECIDA DE FREITAS SUBTIL

Cargo: Técnico em Enfermagem
Classificação: 22º lugar

Em cumprimento ao disposto no EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO – ACT Nº 009 de 04 de novembro de 2020 e seu resultado homologado pelo Decreto nº 006/2021, convocamos-lhe a comparecer no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado à Av. Rio das Antas, 185, em Fraiburgo, para exercer as funções de Técnico em Enfermagem na vaga onde o município de Fraiburgo tenha necessidade temporária de atendimento.

O não comparecimento em até 3 dias do Recebimento desta Convocação implicará em Renúncia Tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades de Técnico em Enfermagem ao qual foi convocado implicará em Renúncia Explícita.

Em caso de aceitação o candidato deverá apresentar os documentos abaixo relacionados para contratação.
Entrega da cópia dos mesmos no setor RH:

a) 01 foto ¾ recente;	k) Atestado de Saúde Ocupacional;
b) Carteira Profissional;	l) Diploma de Formação Escolar;
c) Cartão PIS/PASEP;	m) Conta Bancária (BRADESCO);
d) CPF;	n) Endereço Completo (fatura de água, luz ou telefone)
e) Identidade;	o) Comprovante de Imunização
f) Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;	
g) Certificado de Reservista (somente para Homens)	

h) Registro Civil de Nascimento ou Casamento;	
i) Registro dos Filhos menores de 14 anos;	
j) Carteira de vacina dos filhos menores de 05 anos;	

Fraiburgo, SC, 15/04/2021

Declaro que recebi e estou ciente da presente convocação.

Em _____ /_____/ _____ _____

FLAVIA APARECIDA DE FREITAS SUBTIL

TERMO DE CONVOCAÇÃO MARINES GOMES

Publicação Nº 2984141

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Sr (a) MARINES GOMES

Cargo: Técnico em Enfermagem
Classificação: 21º lugar

Em cumprimento ao disposto no EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO – ACT Nº 009 de 04 de novembro de 2020 e seu resultado homologado pelo Decreto nº 006/2021, convocamos-lhe a comparecer no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado à Av. Rio das Antas, 185, em Fraiburgo, para exercer as funções de Técnico em Enfermagem na vaga onde o município de Fraiburgo tenha necessidade temporária de atendimento.

O não comparecimento em até 3 dias do Recebimento desta Convocação implicará em Renúncia Tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades de Técnico em Enfermagem ao qual foi convocado implicará em Renúncia Explícita.

Em caso de aceitação o candidato deverá apresentar os documentos abaixo relacionados para contratação.
Entrega da cópia dos mesmos no setor RH:

a) 01 foto ¾ recente;	k) Atestado de Saúde Ocupacional;
b) Carteira Profissional;	l) Diploma de Formação Escolar;
c) Cartão PIS/PASEP;	m) Conta Bancária (BRADESCO);
d) CPF;	n) Endereço Completo (fatura de água, luz ou telefone)
e) Identidade;	o) Comprovante de Imunização
f) Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;	
g) Certificado de Reservista (somente para Homens)	
h) Registro Civil de Nascimento ou Casamento;	
i) Registro dos Filhos menores de 14 anos;	
j) Carteira de vacina dos filhos menores de 05 anos;	

Fraiburgo, SC, 15/04/2021

Declaro que recebi e estou ciente da presente convocação.

Em _____ /_____/ _____ _____

MARINES GOMES

TERMO DE CONVOCAÇÃO TALITA DYANE DOS SANTOS

Publicação Nº 2984143

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Sr (a) TALITA DYANE DOS SANTOS

Cargo: Enfermeiro
Classificação: 11º lugar

Em cumprimento ao disposto no EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO – ACT Nº 009 de 04 de novembro de 2020 e seu resultado homologado pelo Decreto nº 006/2021, convocamos-lhe a comparecer no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado à Av. Rio das Antas, 185, em Fraiburgo, para exercer as funções de Enfermeiro na vaga onde o município de Fraiburgo tenha necessidade temporária de atendimento.

O não comparecimento em até 3 dias do Recebimento desta Convocação implicará em Renúncia Tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades de Enfermeiro ao qual foi convocado implicará em Renúncia Explícita.

Em caso de aceitação o candidato deverá apresentar os documentos abaixo relacionados para contratação.
Entrega da cópia dos mesmos no setor RH:

a) 01 foto ¾ recente;	k) Atestado de Saúde Ocupacional;
b) Carteira Profissional;	l) Diploma de Formação Escolar;
c) Cartão PIS/PASEP;	m) Conta Bancária (BRADESCO);
d) CPF;	n) Endereço Completo (fatura de água, luz ou telefone)
e) Identidade;	o) Comprovante de Imunização
f) Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;	
g) Certificado de Reservista (somente para Homens)	
h) Registro Civil de Nascimento ou Casamento;	
i) Registro dos Filhos menores de 14 anos;	
j) Carteira de vacina dos filhos menores de 05 anos;	

Fraiburgo, SC, 15/04/2021

Declaro que recebi e estou ciente da presente convocação.

Em _____ /_____/ _____ _____

TALITA DYANE DOS SANTOS

TERMO DE CONVOCAÇÃO TAYSE ENDER DE LIMA

Publicação Nº 2984144

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Sr (a) TAYSE ENDER DE LIMA

Cargo: Enfermeiro
Classificação: 8º lugar

Em cumprimento ao disposto no EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO – ACT Nº 009 de 04 de novembro de 2020 e seu resultado homologado pelo Decreto nº 006/2021, convocamos-lhe a comparecer no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado à Av. Rio das Antas, 185, em Fraiburgo, para exercer as funções de Enfermeiro na vaga onde o município de Fraiburgo tenha necessidade temporária de atendimento.

O não comparecimento em até 3 dias do Recebimento desta Convocação implicará em Renúncia Tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades de Enfermeiro ao qual foi convocado implicará em Renúncia Explícita.

Em caso de aceitação o candidato deverá apresentar os documentos abaixo relacionados para contratação.
Entrega da cópia dos mesmos no setor RH:

a) 01 foto ¾ recente;	k) Atestado de Saúde Ocupacional;
b) Carteira Profissional;	l) Diploma de Formação Escolar;
c) Cartão PIS/PASEP;	m) Conta Bancária (BRADESCO);
d) CPF;	n) Endereço Completo (fatura de água, luz ou telefone)
e) Identidade;	o) Comprovante de Imunização
f) Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;	
g) Certificado de Reservista (somente para Homens)	
h) Registro Civil de Nascimento ou Casamento;	
i) Registro dos Filhos menores de 14 anos;	
j) Carteira de vacina dos filhos menores de 05 anos;	

Fraiburgo, SC, 15/04/2021

Declaro que recebi e estou ciente da presente convocação.

Em _____ /_____/ _____ _____

TAYSE ENDER DE LIMA

TERMO DE CONVOCAÇÃO VALERIA RODRIGUES DE SOUZA

Publicação Nº 2984145

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Sr (a) VALERIA RODRIGUES DE SOUZA

Cargo: Enfermeiro
Classificação: 9º lugar

Em cumprimento ao disposto no EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO – ACT Nº 009 de 04 de novembro de 2020 e seu resultado homologado pelo Decreto nº 006/2021, convocamos-lhe a comparecer no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado à Av. Rio das Antas, 185, em Fraiburgo, para exercer as funções de Enfermeiro na vaga onde o município de Fraiburgo tenha necessidade temporária de atendimento.

O não comparecimento em até 3 dias do Recebimento desta Convocação implicará em Renúncia Tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades de Enfermeiro ao qual foi convocado implicará em Renúncia Explícita.

Em caso de aceitação o candidato deverá apresentar os documentos abaixo relacionados para contratação.
Entrega da cópia dos mesmos no setor RH:

a) 01 foto ¾ recente;	k) Atestado de Saúde Ocupacional;
b) Carteira Profissional;	l) Diploma de Formação Escolar;
c) Cartão PIS/PASEP;	m) Conta Bancária (BRADESCO);
d) CPF;	n) Endereço Completo (fatura de água, luz ou telefone)
e) Identidade;	o) Comprovante de Imunização
f) Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;	
g) Certificado de Reservista (somente para Homens)	
h) Registro Civil de Nascimento ou Casamento;	
i) Registro dos Filhos menores de 14 anos;	
j) Carteira de vacina dos filhos menores de 05 anos;	

Fraiburgo, SC, 15/04/2021

Declaro que recebi e estou ciente da presente convocação.

Em _____ /_____/ _____ _____

VALERIA RODRIGUES DE SOUZA

Frei Rogério

Prefeitura

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LIMPEZA EXTERNA 2021

Publicação Nº 2982868

CONTRATO Nº 005/2021

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI: A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FREI ROGÉRIO E A EMPRESA ANTONIO HILARIO PALHANO-ME.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FREI ROGÉRIO/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 07.167.096/0001-26, com sede na Avenida Vereador José Almeida de Souza, nº 250, Centro, cidade de Frei Rogério/SC, CEP 89.530-000, neste ato representada por seu Presidente, Sr. JULIO CESAR FACHIN, inscrito do CPF sob nº 026.080.079-10 doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado empresa ANTONIO HILARIO PALHANO ME, inscrita no CNPJ sob nº 37.381.631/0001-08, com sede na estrada geral, s/n, interior, município de Frei Rogério/SC, neste ato representada pelo proprietário senhor ANTONIO HILARIO PALHANO, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, que com base na Lei 14.133/21, artigo 75, II, qual prevê a dispensa de licitação, celebram o presente Contrato, da seguinte forma:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 - Esta contratação tem por objeto a prestação de serviços de limpeza e jardinagem da área externa da Câmara Municipal de Vereadores de Frei Rogério.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES
2.1 – A Câmara Municipal de Vereadores de Frei Rogério pagará a contratada o valor total de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), o pagamento se dará mensalmente no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO
3.1 - O pagamento será realizado até o dia 30 de cada mês, no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, durante o prazo de vigência determinado neste contrato, devendo no mesmo prazo a CONTRATADA apresentar a nota fiscal eletrônica de prestação de serviço mensal emitida em nome da CONTRATANTE.
3.2 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES
4.1 – Do contratado:
4.1.1 – Cumprir todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato;
4.1.2 - Assinar e devolver o Contrato em prazo não superior a 5 (cinco) dias a contar da data do seu recebimento. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar/devolver o contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;
4.1.3 - Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto;
4.1.4 - Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.
4.1.5 – Realizar a prestação de serviço no mínimo duas vezes ao mês, ou sempre que se fizer necessário e for solicitado pela CONTRATANTE.
4.2 – Do contratante:
4.2.1 – Promover, através de representante, o acompanhamento e fiscalização do objeto.
4.2.2 - Assegurar-se da boa execução do objeto contratado verificando sempre o bom desempenho dos mesmos, bem como a qualidade dos serviços.
4.2.3 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido neste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO
6.1 - A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo senhor Mário Mazzuco, ao qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
7.1 - As despesas decorrentes com o presente instrumento estão garantidas no orçamento vigente para o exercício de 2021.

Entidade 1 – Câmara Municipal de Vereadores de Frei Rogério
Órgão 01 – Câmara de Vereadores
Unidade 01 – Câmara de Vereadores
Projeto Atividade. 2.001 Manutenção das Atividades Legislativas
Dotação: 2

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA
8.1 - A presente contratação entra em vigor na data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO
9.1 – A presente contratação poderá ser rescindida por:
a) descumprimento de qualquer das obrigações para execução do objeto;
b) superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne, formal ou materialmente inexequível;
c) ato unilateral com comprovada motivação jurídica e/ou legal, mediante aviso prévio da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 30(trinta) dias;
d) ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/21;
e) os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo que ensejou a contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
f) Em caso de inadimplemento por parte do CONTRATADO, o presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10.1 - Pelo atraso injustificado ou pela inexecução total do objeto, o Município poderá garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções, com fulcro no art. 139 da Lei nº 14.133/21 e alterações:
a) Advertência;
b) Multa, de até 10% (dez por cento) do valor contratado, no caso de descumprimento das cláusulas do presente Edital ou do Contrato dele proveniente;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
10.2 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
10.3 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo previsto implicará na multa de 5% (cinco por cento), do valor do contrato.
10.4 - Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS ALTERAÇÕES

11.1 - O presente Contrato somente poderá ser alterado na forma disposta na Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, art.124 e seguintes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
12.1 - Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Curitibanos – SC, com renuncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
12.2 - E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram ambos as partes aceitarem as disposições estabelecidas nas clausulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 02 (duas) vias na presença de duas testemunhas abaixo assinada.

Frei Rogério/SC, 06 de Abril de 2021.

Câmara Municipal de Vereadores de Frei Rogério Julio Cesar Fachin Presidente CONTRATANTE	Antonio Hilario Palhano ME Antonio Hilario Palhano CONTRATADO
Diogo Henrique Bogo Testemunha	Mario Mazzuco Testemunha
O presente contrato cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, pelo que, o dou como aprovado. Mayra Faquin Sandri Assessora Jurídica OAB/SC 42.540	

DECRETO Nº. 1183/2021 NOMEIA CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB

Publicação Nº 2983438

DECRETO Nº. 1183/2021 DE 15 DE ABRIL DE 2021.
NOMEIA CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB.

JAIR DA SILVA RIBEIRO, Prefeito do Município de Frei Rogério, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado o Conselho Municipal do FUNDEB, do Município de Frei Rogério com a seguinte composição:

I – Representante do Poder Executivo e Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Marcos Ribeiro
Suplente: Patrícia Ribeiro

Titular: Loraides Alline Maciel
Suplente: Jonilce Moreira dos Santos

II -Representante dos Professores das Escolas Básicas:
Titular: Solange Leandro de Souza
Suplente: Sirlei Abreu

III– Representante dos Diretores das Escolas Básicas:
Titular: Andreia Ribeiro Rossi
Suplente: Graziela Furlan Pereira

lV – Representante dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Básicas:
Titular: Bruna Lefer de Souza
Suplente: Osni Abreu

V - Representantes dos Pais de Alunos das Escolas Básicas:
Titular: Mareli Gonçalves
Cleiton Cataneo

Suplente: Tatiane de Jesus Almeida
José Chapiesk

VI– Representante do Conselho Municipal de Educação:
Titular: Clarice Rocha Novacosk
Suplente: Maria Cristina Cheffer Caetano

VII– Representante do Conselho Tutelar:
Titular: Leonice Richter dos Santos
Suplente: Nayara Marcondes Carvalho Colaço

VIII – Representante dos Estudantes da Educação Básica Pública indicado pela entidade de estudantes secundaristas:
Titular: Rozângela T. Reis da Silva
Suplente: Cerilo Felis Pit

IX – Representante dos Estudantes da Educação Básica Pública:
Titular: Sabrina Alves de Moura
Suplente: Grazieli de Lorenzi

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrario em especial o Decreto nº 1174/2021.

Frei Rogério, 15 de abril de 2021.

JAIR DA SILVA RIBEIRO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 48-2021-REVISTA FIQUE DE OLHO EIRELI

Publicação Nº 2984331

EXTRATO
CONTRATO Nº 48/2021

MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO - SC
Contratante: MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO - SC
CNPJ: 01.616.039/0001-09
Contratada: REVISTA FIQUE DE OLHO EIRELI
CNPJ: 05.584.720/0001-65

Processo Administrativo Licitatório nº 08/2021 – P.M.F.R
Dispensa de Licitação nº 03/2021

Objeto: Contratação de serviços para a divulgação em Revista "Fique de Olho" com circulação mensal no município de Frei Rogério e região,

das atividades municipais bem como a publicação dos atos oficiais expedidos pelo município pelo exercício de 2021, devendo repassar ao município 35 (trinta) exemplar por edição.

Valor R$: 8.559,60 (oito mil e quinhentos e cinquenta nove reais e sessenta centavos), pagos em 10 (dez) parcelas mensais de R$ 855,96 (oitocentos e cinquenta e cinco reais e noventa e seis centavos),

Vigência: 29/03/2021 à 31/12/2021.

Jair da Silva Ribeiro
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 49-2021-GRUPO ATIVA DE COMUNICAÇÃO LTDA

Publicação Nº 2984333

EXTRATO
CONTRATO Nº 49/2021

MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO - SC
Contratante: MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO - SC
CNPJ: 01.616.039/0001-09
Contratada: GRUPO ATIVA DE COMUNICAÇÃO LTDA
CNPJ: 13.117.158/0001-98

Processo Administrativo Licitatório nº 08/2021 – P.M.F.R
Dispensa de Licitação nº 03/2021

Objeto: Contratação de serviços para a divulgação de matérias e vídeos relacionados a administração municipal de Frei Rogério no Portal Via Pública.

Valor: R$ 6.276,00 (seis mil duzentos e setenta e seis reais), pagos em 10 (dez) parcelas mensais de R$ 627,60 (seiscentos e vinte e sete reais e sessenta centavos),

Vigência: 29/03/2021 à 31/12/2021.

Jair da Silva Ribeiro
Prefeito Municipal

Galvão

Prefeitura

DECRETOS 2021 - 141 A 145

Publicação Nº 2984103

DECRETO Nº 141/2021

CANCELA LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, DESEMPENHO E EFICIÊNCIA, PROPORCIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Admir Edi Dalla Cort, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Artigo nº 103, da Lei Municipal nº 520/2005 de 22/11/2005;

Considerando o requerimento formulado pelo servidor, resolve e,

DECRETA:
Art. 1º. Fica cancelada a licença prêmio por assiduidade, desempenho e eficiência, concedida para o servidor Douglas Barth, ocupante do cargo de mecânico, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Infraestrutura, com efeitos a partir do dia 05 de abril de 2021.

Parágrafo Único. Fica estipulado que o servidor usufruiu 10 (dez) dias da referida licença, restando desta forma 80 (oitenta) dias a serem concedidos futuramente.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 05 de abril de 2021.
Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Roberval Dalla Cort

DECRETO Nº 142/2021
DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO NAS ESPECIFICAÇÕES CONTRATUAIS DE PROFESSOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Admir Edi Dalla Cort, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, de acordo com as Leis Municipais nº 516/2005, 520/2005 e 721/2012;

Considerando a licença concedida para a professora Alzira Pieta, afastada por grupo de risco do Covid-19, resolve e,

DECRETA:
Art. 1º. Fica alterada por tempo determinado as especificações contratuais do servidor Maykon Hinckel, ocupante do cargo de Professor, atuante no Magistério Público do Município de Galvão-SC, com efeito, a partir do dia 12 de abril de 2021, acrescendo-se a carga horária de 20 horas semanais.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 12 de abril de 2021.
Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Roberval Dalla Cort

DECRETO Nº 143/2021
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE EXONERAÇÃO A PEDIDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Admir Edi Dalla Cort, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, de acordo com as Leis Municipais 519/2005 e 520/2005;

Considerando o requerimento formulado pela servidora, resolve e,

DECRETA:
Art. 1º. Fica concedida exoneração para a servidora Geneci Fatima da Silva, ocupante do cargo em comissão de Gerente, nomeada através do Decreto Municipal nº 141/2020 de 01/06/2020, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos a partir desta data.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 13 de abril de 2021.
Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Roberval Dalla Cort

DECRETO Nº 144/2021
DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO POR MOTIVO DE APOSENTADORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Admir Edi Dalla Cort, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que a servidora Rozecler Capelli, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, nomeada através do Decreto Municipal nº 046/2004 de 01/03/2004, obteve a concessão de aposentadoria pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS;
CONSIDERANDO a carta de concessão recebida por este município na data de 14/04/2021;
CONSIDERANDO o disposto da Lei Complementar nº 520/2005 (Estatuto dos Servidores Municipais), que explicita que a aposentadoria é uma forma de vacância do cargo público;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 37, II da Constituição Federal que veda a investidura em cargo público sem a aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, sendo que a permanência deste servidor público no cargo, após a concessão de aposentadoria, implica em nova admissão, admissível somente mediante prévio concurso público, resolve e,

DECRETA:
Art. 1º. Fica declarado vago 01 (um) Cargo Público de Auxiliar Administrativo, integrante do Plano de Cargos do Município de Galvão-SC, em função da concessão de aposentadoria para a servidora Rozecler Capelli, ocupante do referido cargo, com a extinção do vínculo de trabalho respectivo com o Município, com efeitos a partir desta data.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 14 de abril de 2021.
Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Roberval Dalla Cort

DECRETO Nº 145/2021
DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NAS ESPECIFICAÇÕES CONTRATUAIS DE PROFESSOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Admir Edi Dalla Cort, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, de acordo com as Leis Municipais nº 516/2005, 520/2005 e 721/2012;

Considerando o resultado final do Edital de Processo Seletivo Público nº 001/2020;

Considerando a saída da servidora Cristiane Maria de Campos Borges, resolve e,

DECRETA:
Art. 1º. Fica alterada as especificações contratuais da servidora Rubieli Aparecida Garbin, contratado por tempo determinado para ocupar o cargo de Professor, junto ao Magistério Público do Município de Galvão-SC, com efeitos retroativo ao dia 01 de março de 2021, sendo as novas especificações contratuais conforme segue:

Carga Horária Semanal: 32 horas;
Habilitação: Especialista;
Área de Atuação: Educação Infantil;
Disciplina: Educação Infantil;
Local de Trabalho: Centro Municipal de Educação Infantil.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 14 de abril de 2021.
Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Roberval Dalla Cort

Garopaba

Prefeitura

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2021

Publicação Nº 2984422

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2021
PROCESSO Nº 014/2021

O Município de Garopaba, através do Fundo Municipal de Saúde de Garopaba, torna público para conhecimento dos interessados que estará credenciando empresas interessadas em participar, de forma complementar, do Sistema Único de Saúde no município de Garopaba – SC através da prestação de serviços de análise de exames laboratoriais para formulação e fixação dos diagnósticos de doenças e agravos que se projetam na população deste município, usando como referência os procedimentos da SIGTAB – tabela SUS, conforme especificações do Anexo I do edital. O credenciamento ficará aberto a qualquer tempo para receber novos interessados que queiram se credenciar.
O edital completo encontra-se a disposição na internet, no endereço www.garopaba.sc.gov.br, ou não sendo possível, poderá ser obtido através de cópias, as expensas dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Garopaba, sito a Praça Governador Ivo Silveira, 296, Centro – Garopaba/SC.
O credenciamento somente se efetivará após publicação do extrato do termo de credenciamento no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Garopaba, 15 de abril de 2021.

Junior de Abreu Bento
Prefeito Municipal

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2021

Publicação Nº 2984424

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2021
PROCESSO Nº 042/2021

O Município de Garopaba, através da Prefeitura Municipal de Garopaba, torna público que estará credenciando, no âmbito do município de Garopaba, para a contratação de editoras de jornais e emissoras de radiodifusão para veiculações e publicidades institucionais, conforme especificações do edital e anexos. O credenciamento ficará aberto a qualquer tempo para receber novos interessados que queiram se credenciar.
O edital completo encontra-se a disposição na internet, no endereço www.garopaba.sc.gov.br, ou não sendo possível, poderá ser obtido através de cópias, as expensas dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Garopaba, sito a Praça Governador Ivo Silveira, 296, Centro – Garopaba/SC.
O credenciamento somente se efetivará após publicação do extrato do termo de credenciamento no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Garopaba, 15 de abril de 2021.
Junior de Abreu Bento
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2021

Publicação Nº 2984337

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 055/2021
PREGÃO ELETRÔNICO 025/2021
PMG/FMS

ATA Nº: 055/2021; PROCESSO Nº: 032/2020; CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; CONTRATADA: PEREIRA E OLIVEIRA COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA ME; CNPJ Nº: 07.499.404/0001-10; OBJETO: Registro de Preços pretendendo a prestação de serviços técnicos especializados em manutenção preventiva e corretiva, através de serviços mecânicos, elétricos, lanternagem/pintura e capotaria nos tratores e implementos agrícolas alocados na Secretaria de Agricultura e Pesca; VALOR TOTAL: R$ 200.000,00; DATA DA ASSINATURA: 15/04/2021; FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Fabiano Vieira Abreu - Matrícula 8831.

EXTRATO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021

Publicação Nº 2982610

EXTRATO DE CANCELAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2021

OBJETO DO CANCELAMENTO: Ata de Registro de Preços nº 010/2021, originada do Pregão Eletrônico nº 093/2020, firmada com a empresa ATRAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ nº 09.574.258/0001-76, cujo objeto é a locação de equipamentos de sonorização, iluminação, estruturas de palco e prestação de serviço de som volante, para atender as necessidades da Prefeitura e do Fundo Municipal de Saúde de Garopaba; FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA: O cancelamento da Ata de Registro de Preços em questão encontra amparo no disposto no art. 77 da Lei 8.666/93 e tem seu motivo justificado pelo inciso XVII do art. 78 da mesma lei e também nas Cláusulas Sétima e Oitava da Ata de Registro de Preços. DATA DO CANCELAMENTO: 15/04/2021.

EXTRATO DE CANCELAMENTO DO ITEM 12 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2021

Publicação Nº 2982606

EXTRATO DE CANCELAMENTO
ITEM 12
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 044/2021

OBJETO DO CANCELAMENTO: ITEM 12 da Ata de Registro de Preços nº 044/2021, originada do Pregão Eletrônico nº 014/2021, firmada com a empresa SUPER LICITE LICITAÇÕES EIRELI, CNPJ nº 33.275.120/0001-50, cujo objeto é a aquisição de peças de reposição, equipamentos e computadores para uso das secretarias administradas pela Prefeitura e Fundo Municipal de Saúde de Garopaba; FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA: O cancelamento da Ata de Registro de Preços em questão encontra amparo no disposto no art. 77 da Lei 8.666/93 e tem seu motivo justificado pelo inciso XVII do art. 78 da mesma lei e também nas Cláusulas Sétima e Oitava da Ata de Registro de Preços. DATA DO CANCELAMENTO: 15/04/2021.

EXTRATO DE CANCELAMENTO DO ITEM 14 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2021

Publicação Nº 2982608

EXTRATO DE CANCELAMENTO
ITEM 14
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 039/2021

OBJETO DO CANCELAMENTO: ITEM 14 da Ata de Registro de Preços nº 039/2021, originada do Pregão Eletrônico nº 014/2021, firmada com a empresa R. S. VAREJO EIRELI, CNPJ nº 31.322.368/0001-08, cujo objeto é a aquisição de peças de reposição, equipamentos e computadores para uso das secretarias administradas pela Prefeitura e Fundo Municipal de Saúde de Garopaba; FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA: O cancelamento da Ata de Registro de Preços em questão encontra amparo no disposto no art. 77 da Lei 8.666/93 e tem seu motivo justificado pelo inciso XVII do art. 78 da mesma lei e também nas Cláusulas Sétima e Oitava da Ata de Registro de Preços. DATA DO CANCELAMENTO: 15/04/2021.

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO N 192.2021 - JAQUELINE DE OLIVEIRA AGUIAR

Publicação Nº 2984457

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 192/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: JAQUELINE DE OLIVEIRA AGUIAR
Objetivo: PROFESSOR COM LICENCIATURA - 20 HORAS
Valor: R$ 1.564,48 (um mil e quinhentos e sessenta e quatro reais e quarenta e oito centavos) mensais
Vigência: De 01/03/2021 até 01/09/2021, prorrogável conforme legislação vigente

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO N 193.2021 - VANESSA ROSA MARTINS ROLDAO

Publicação Nº 2984458

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 193/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: VANESSA ROSA MARTINS ROLDAO
Objetivo: PROFESSOR COM LICENCIATURA - 40 HORAS
Valor: R$ 3.128,96 (três mil e cento e vinte e oito reais e noventa e seis centavos) mensais
Vigência: De 01/03/2021 até 01/09/2021, prorrogável conforme legislação vigente

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO N 194.2021 - MARIA EDUARDA NASCIMENTO DE SOUZA

Publicação Nº 2984459

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 194/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: MARIA EDUARDA NASCIMENTO DE SOUZA
Objetivo: PROFESSOR COM LICENCIATURA - 40 HORAS
Valor: R$ 3.128,96 (três mil e cento e vinte e oito reais e noventa e seis centavos) mensais
Vigência: De 01/03/2021 até 01/09/2021, prorrogável conforme legislação vigente

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO N 195.2021 - CRISTIANE ABREU DOS SANTOS

Publicação Nº 2984460

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 195/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: CRISTIANE ABREU DOS SANTOS
Objetivo: PROFESSOR COM LICENCIATURA - 40 HORAS
Valor: R$ 3.128,96 (três mil e cento e vinte e oito reais e noventa e seis centavos) mensais
Vigência: De 01/03/2021 até 01/09/2021, prorrogável conforme legislação vigente

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO N 196.2021 - GABRIELA CRISTINA PINHEIRO DE MELLO

Publicação Nº 2984462

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 196/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: GABRIELA CRISTINA PINHEIRO DE MELLO
Objetivo: PROFESSOR COM LICENCIATURA - 40 HORAS
Valor: R$ 3.128,96 (três mil e cento e vinte e oito reais e noventa e seis centavos) mensais
Vigência: De 01/03/2021 até 01/09/2021, prorrogável conforme legislação vigente

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO N 197.2021 - MARCIA FERREIRA DA SILVA

Publicação Nº 2984463

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 197/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: MARCIA FERREIRA DA SILVA
Objetivo: PROFESSOR COM LICENCIATURA - 40 HORAS
Valor: R$ 3.128,96 (três mil e cento e vinte e oito reais e noventa e seis centavos) mensais
Vigência: De 01/03/2021 até 01/09/2021, prorrogável conforme legislação vigente

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO N 198.2021 - DARLLON ALDEIR

Publicação Nº 2984464

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 198/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: DARLLON ALDEIR
Objetivo: PROFESSOR COM LICENCIATURA - 40 HORAS
Valor: R$ 3.128,96 (três mil e cento e vinte e oito reais e noventa e seis centavos) mensais
Vigência: De 01/03/2021 até 01/09/2021, prorrogável conforme legislação vigente

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO N 199.2021 - CARLISE LEDUR RIGO

Publicação Nº 2984465

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 199/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: CARLISE LEDUR RIGO
Objetivo: PROFESSOR COM LICENCIATURA - 40 HORAS
Valor: R$ 3.128,96 (três mil e cento e vinte e oito reais e noventa e seis centavos) mensais
Vigência: De 01/03/2021 até 01/09/2021, prorrogável conforme legislação vigente

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO N 200.2021 - DANIELA RODRIGUES DOS SANTOS NASCIMENTO

Publicação Nº 2984466

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 200/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: DANIELA RODRIGUES DOS SANTOS NASCIMENTO
Objetivo: PROFESSOR COM LICENCIATURA - 40 HORAS
Valor: R$ 3.128,96 (três mil e cento e vinte e oito reais e noventa e seis centavos) mensais
Vigência: De 01/03/2021 até 01/09/2021, prorrogável conforme legislação vigente

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO N 201.2021 - CLAUDIA CRISTINA MEDEIROS DA SILVA

Publicação Nº 2984467

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 201/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: CLAUDIA CRISTINA MEDEIROS DA SILVA
Objetivo: PROFESSOR COM LICENCIATURA - 40 HORAS
Valor: R$ 3.128,96 (três mil e cento e vinte e oito reais e noventa e seis centavos) mensais
Vigência: De 01/03/2021 até 01/09/2021, prorrogável conforme legislação vigente

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO N 202.2021 - DEBORA CRISTIANE DA SILVA CARVALHO DE ARANDA

Publicação Nº 2984481

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 202/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: DEBORA CRISTIANE DA SILVA CARVALHO DE ARANDA
Objetivo: PROFESSOR COM LICENCIATURA - 40 HORAS
Valor: R$ 3.128,96 (três mil e cento e vinte e oito reais e noventa e seis centavos) mensais
Vigência: De 01/03/2021 até 01/09/2021, prorrogável conforme legislação vigente

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO N 270.2021 - PATRICIA VARLENE PAMPLONA

Publicação Nº 2984455

O Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 270/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: PATRICIA VARLENE PAMPLONA
Objetivo: TECNICO DE ENFERMAGEM - ESF
Valor: R$ 1.405,40 (um mil e quatrocentos e cinco reais e quarenta centavos) mensais
Vigência: De 12/04/2021 até 12/07/2021, prorrogável conforme legislação vigente

LEI Nº 2305, DE 15 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2983908

LEI Nº 2305, DE 15 DE ABRIL DE 2021
DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL (CACS), DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (FUNDEB), EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 212-A DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E REGULAMENTADO NA FORMA DA LEI FEDERAL Nº 14.113, DE 25 DE DEZEMBRO DE 2020.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito Municipal de Garopaba, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado, nos termos dispostos nesta Lei, o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social (CACS) do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação no Município de Garopaba (Fundeb) nos termos do Art. 212 da Constituição Federal e regulamentado pela Lei Federal nº 14.113/2020.

Art. 2º O CACS, com organização e funcionamento independentes, mas em harmonia com o Poder Executivo Municipal de Garopaba tem por finalidade acompanhar receitas do Fundeb e outras especificadas nesta Lei e controlar suas aplicações.

Art. 3º A fiscalização e o controle do cumprimento do disposto no art. 212-A da Constituição Federal e nesta Lei, especialmente em relação à aplicação da totalidade dos recursos do Fundeb, serão exercidos pelo CACS.

Art. 4º Compete especificamente ao CACS, sem prejuízo do disposto no Art. 33 da Lei Federal nº 14.113/2020:

I - elaborar parecer sobre as prestações de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 31 da Lei Federal nº 14.113, de 2020;

II - supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, com o objetivo de assegurar o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundeb;

III - acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE) e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos (PEJA);

IV- acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta dos programas nacionais do governo federal em andamento no Município;

V - receber e analisar as prestações de contas referentes aos programas referidos nos incisos III e IV deste artigo, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação- FNDE;

VI - examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados à conta do Fundeb;

VII - atualizar o regimento interno, observado o disposto nesta lei.

Art. 5º O CACS deverá elaborar e apresentar ao Poder Executivo parecer referente à prestação de contas dos recursos do Fundeb.

§ 1º O parecer deve ser apresentado em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo de apresentação da prestação de contas pelo Poder Executivo junto ao Tribunal de Contas.
§ 2º A análise da aplicação dos recursos descritos nos incisos III e IV do Art. 3º deverá respeitar os respectivos prazos definidos em legislação específica ou termos dos convênios celebrados pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 6º O CACS poderá, sempre que julgar conveniente:

I - apresentar, ao Poder Legislativo e aos órgãos de controle interno e externo, manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;

II - convocar, por decisão da maioria de seus membros, o Dirigente da Educação Pública Municipal ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias;

III - requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, com prazo para fornecimento não superior a 20 (vinte) dias, referentes à:

a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e de serviços custeados com recursos do Fundo;
b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, com a discriminação dos servidores em efetivo exercício na Rede Municipal de Ensino e a indicação do respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que se encontrarem vinculados;
c) convênios/parcerias com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos; e
d) outras informações necessárias ao desempenho de suas funções.

IV - realizar visitas para verificar, in loco, entre outras questões pertinentes:

a) o desenvolvimento regular de obras e serviços realizados pelas instituições escolares com recursos do Fundeb;
b) a adequação do serviço de transporte escolar;
c) a utilização, em benefício da Rede Municipal de Ensino, de bens adquiridos com recursos do Fundeb para esse fim.

Art. 7º O CACS será constituído por:

I - membros titulares, na seguinte conformidade:

a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo, sendo pelo menos 1 (um) deles da Secretaria Municipal de Educação;
b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública que atuam na Rede Municipal de Ensino;
c) 1 (um) representante dos diretores das escolas públicas da Rede Municipal de Ensino;
d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas da Rede Municipal de Ensino;
e) 2 (dois) representantes dos pais ou responsáveis de estudantes da Rede Municipal de Ensino;
f) 2 (dois) representantes dos estudantes da Rede Municipal de Ensino, desde que sejam emancipados ou com mais de 18 anos de idade, dos quais 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas;
g) 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação (CME);
h) 1 (um) representante do Conselho Tutelar, previsto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente –, indicado por seus pares;
i) 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;
j) 1 (um) representante das escolas do campo (quando houver);
k) 1 (um) representante das escolas indígenas (quando houver);
l) 1 (um) representante das escolas quilombolas (quando houver).

II - membros suplentes: para cada membro titular, será nomeado um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social com

assento no Conselho, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato.

Parágrafo único. Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, a representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do conselho, com direito a voz.

Art. 8º Para fins da representação disposta na alínea "i", do inciso I deste artigo, as organizações da sociedade civil deverão atender as seguintes condições:

I - ser pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
II - desenvolver atividades direcionadas ao Município;
III - estar em funcionamento há, no mínimo, 1 (um) ano da data de publicação do edital de escolha dos representantes;
IV- desenvolver atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;
V - não figurar como beneficiária de recursos fiscalizados pelo CACS ou como contratada pelo Poder Executivo Municipal ou seus órgãos, a título oneroso.

Art. 9º Ficam impedidos de integrar o CACS:

I - o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais, bem como seus cônjuges e parentes consang-íneos ou afins, até o terceiro grau;
II - o tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consang-íneos ou afins desses profissionais, até o terceiro grau;
III - estudantes que não sejam emancipados;
IV - responsáveis por alunos ou representantes da sociedade civil que:

a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo; e
b) prestem serviços terceirizados no âmbito do Poder Executivo.

Art. 10. Os membros do CACS, observados os impedimentos previstos no artigo 9º desta Lei, serão indicados na seguinte conformidade:

I - pelo Prefeito, quando se tratar de representantes do Poder Executivo;
II - pelo conjunto dos estabelecimentos ou entidades de âmbito municipal, quando se tratar dos representantes dos diretores, pais de alunos e estudantes, conforme o caso, em processo eletivo organizado para esse fim, pelos respectivos pares;
III - pelas entidades sindicais da respectiva categoria, quando se tratar dos representantes de professores e servidores administrativos;
IV - pela Secretaria Municipal de Educação, por meio de processo eletivo amplamente divulgado e observadas as condições previstas nos §§ 1º e 2º do artigo 6º desta Lei, quando se tratar de organizações da sociedade civil e, se necessário, do segmento de estudantes e seus responsáveis.

Parágrafo único. As indicações dos Conselheiros ocorrerão com antecedência de, no mínimo, 20 (vinte) dias do término do mandato dos conselheiros já designados.

Art. 11. Compete ao Poder Executivo designar, por meio de ato legal específico, os integrantes dos CACS, em conformidade com as indicações referidas no artigo 7º desta Lei.

Art. 12. O Presidente e o Vice-Presidente do CACS serão eleitos por seus pares em reunião do colegiado, nos termos previstos no seu regimento interno.

Parágrafo único. Ficam impedidos de ocupar as funções de Presidente e de Vice-Presidente qualquer representante do Poder Executivo no colegiado.

Art. 13. A atuação dos membros do CACS:

I - não será remunerada;
II - será considerada atividade de relevante interesse social;
III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;
IV - será considerada dia de efetivo exercício dos representantes de professores, diretores e servidores das escolas públicas em atividade no Conselho;
V - veda, no caso dos conselheiros representantes de professores, diretores ou servidores das escolas públicas, no curso do mandato:

a) a exoneração de ofício, demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;

b) o afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado;
VI - veda, no caso dos conselheiros representantes dos estudantes em atividade no Conselho, no curso do mandato, a atribuição de falta injustificada nas atividades escolares, sendo-lhes assegurados os direitos pedagógicos.

Art. 14. O mandato dos membros do CACS-FUNDEB é de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato e terá início em 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do Prefeito Municipal.

§ 1º O primeiro mandato dos Conselheiros do CACS-FUNDEB, nomeados nos termos desta Lei, terá vigência até 31 de dezembro de 2022.

§ 2º Os atuais membros do CACS-FUNDEB exercerão as funções acompanhamento e de controle previstas na legislação até a assunção dos novos membros do colegiado nomeados nos termos desta Lei.

Art. 15. As reuniões do CACS serão realizadas, ordinariamente, a cada bimestre, ou em caráter extraordinário por convocação do Presidente e nos termos definidos no Regimento Interno.

§ 1º As reuniões serão realizadas em primeira convocação, com a maioria simples dos membros do CACS ou, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com os membros presentes.

§ 2º As deliberações serão aprovadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade nos casos em que o julgamento depender de desempate.

Art. 16. Deverá o Poder Executivo Municipal manter permanentemente, em sítio na internet, informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento do CACS, contendo ainda as seguintes informações:

I - dos nomes dos Conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;
II - do correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o Conselho;
III - das atas de reuniões;
IV - dos relatórios e pareceres;
V - outros documentos produzidos pelo Conselho.

Art. 17. Caberá ao Poder Executivo Municipal, com vistas à execução plena das competências do CACS, assegurar:

I - infraestrutura, condições materiais e equipamentos adequados e local para realização das reuniões;

II - profissional de apoio para secretariar, em especial, as reuniões do colegiado.

Art. 18. O regimento interno do CACS deverá ser atualizado e aprovado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a posse dos Conselheiros.

Art. 19. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as legislações em contrário.

Garopaba/SC, 15 de abril de 2021.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei no DOM/SC em 16/04/2021, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

LUIZ HENRIQUE CASTRO DE SOUZA
Secretário de Administração

Câmara Municipal

EDITAL DE CONSULTA PÚBLICA ONLINE Nº 02/2021

Publicação Nº 2984445

Comissão Especial que irá tratar de assuntos relevantes aos limites e fronteiras dos bairros do Município de Garopaba

EDITAL DE CONSULTA PÚBLICA ONLINE Nº 02/2021

A Comissão Especial que irá tratar de assuntos relevantes aos limites e fronteiras dos bairros do Município de Garopaba realiza CONSULTA PÚBLICA referente à apresentação dos Projetos de Lei, que cria os bairros Capão, Encantada, Cova Triste e Canto da Penha, em fase de elaboração.

Em cumprimento das medidas restritivas de enfrentamento da disseminação do coronavirus (COVID-19), em especial do isolamento social da população, resta impossibilitada a realização da Consulta Pública presencial, com vistas a evitar aglomeração de pessoas.

Com o intuito de promover a discussão junto a toda a sociedade civil, Vereadores do Município, representantes de sociedades constituídas, assim como todos os munícipes residentes e domiciliados no território do Município, informa-se que o canal de comunicação será a página e chat da Câmara de Vereadores de Garopaba no youtube.com.

Por fim, salienta-se que a Consulta Pública será realizada no dia 23 de abril do corrente ano, às 18h30min horas, por meio do canal "Câmara de Vereadores de Garopaba", no youtube.com - https://www.youtube.com/channel/UCeQMoLOD0ZhteLAEbdAhWdg e na Tv Câmara - https://www.camaragaropaba.sc.gov.br/tvcamara.

Mais informações em jeanricardo@camaragaropaba.sc.gov.br.

Garopaba, 14 de abril de 2021.

JEANRICARDO ANTUNES
Vereador
Presidente da Comissão

JAIRO PEREIRA DOS SANTOS
Vereador
Vice-presidente da Comissão

Garuva

Prefeitura

AVISO DE SUSPENSÃO DE CERTAME FMS Nº 006/2020

Publicação Nº 2982637

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório PMG nº 006/2021
Modalidade: Tomada de Preços
Tipo de julgamento: Menor Preço Global

Objeto: Contratação de empresa especializada para recuperação e aplicação de piso modular na Quadra Poliesportiva da Escola Municipal Tancredo de Almeida Neves, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra, conforme planilha orçamentária e memorial descritivo em anexo. Recurso proveniente da Emenda Parlamentar Estadual nº 828/2020.

Devido a alterações a serem efetuadas no descritivo do objeto da licitação, fica suspenso o presente processo. Será agendada nova data para abertura.

GARUVA, 14 de abril de 2021.

Rodrigo Adriany David
Prefeito Municipal

DECRETO N° 112/2021

Publicação Nº 2982741

DECRETO Nº 112 DE 13 DE ABRIL DE 2021

"DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS CUJAS ATIVIDADES SEJAM DIRIGIDAS À SAÚDE PÚBLICA NO AMBITO DO MUNÍCIPIO DE GARUVA."

CONSIDERANDO o Art. 18 da lei complementar n° 116, de 26 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO ofício das entidades com direito a nomeação;

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 79, I, f, da Lei Orgânica do Município de Garuva,

DECRETA:
Art. 1º Ficam designados os seguintes membros para comporem a Comissão de Fiscalização das Organizações Sociais, cujas atividades sejam dirigidas à saúde pública no âmbito do Munícipio de Garuva:

Secretário Municipal de Saúde – Presidente da Comissão:
- Rogério Martinho Thomas

Conselho Municipal de Saúde:
- Adolar Umlaf
- Diana Paula Leão Guerios

Poder Executivo:
- Isabela Aragão Pereira
- Andréa Luzia Barroso
- Nelise Dias Vieira da Silva
- Heloísa Steffens Fernandes

Organização Social
- Priscila Radwanski Peixe

Câmara de Vereadores:

- Daniel Fernando Zamadei

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial as do decreto n° 026/2021.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

DECRETO N° 113/2021

Publicação Nº 2982742

DECRETO N° 113, DE 14 DE ABRIL DE 2021
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.

O Prefeito Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, especialmente o art. 6°, inciso II, da Lei nº 2243, de 05/11/2020,

DECRETA:
Art. 1º A abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), no orçamento do Município de Garuva, na seguinte dotação orçamentária:

07.001.0013.0392.1011.2022 Manutenção do Setor de Cultura	4490	01.00.00	1.500,00

Art. 2º Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1o será utilizado recurso proveniente da anulação da seguinte dotação orçamentária:

07.001.0013.0392.1011.2022 Manutenção do Setor de Cultura	3390	01.00.00	1.500,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Garuva, 14 de abril de 2021.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

DECRETO N° 114/2021

Publicação Nº 2982793

DECRETO N° 114, DE 14 DE ABRIL DE 2021
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.

O Prefeito Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, especialmente o art. 6°, inciso III, da Lei nº 2243, de 05/11/2020,

DECRETA:
Art. 1º A abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais), no orçamento do Município de Garuva, nas seguintes dotações orçamentárias:

11.003.0027.0813.1022.1014 Constr, ampliação de praças, parques e jardins	4490	03.00.00	31.000,00
11.004.0015.0451.1022.1013 Abertura/retificação/ampliação de vias urbanas	4490	03.00.00	12.000,00

Art. 2º Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1o será utilizado recurso proveniente do Superavit Financeiro do exercício de 2020 referente os recursos ordinários do tesouro.

Art. 3º A abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais), no orçamento do Município de Garuva, na seguinte dotação orçamentária:

11.003.0015.0452.1022.2052 Manutenção da COSIP	4490	03.08.00	77.000,00

Art. 4º Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 3o será utilizado recurso proveniente do Superavit Financeiro do exercício de 2020 referente os recursos da Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Garuva, 14 de abril de 2021.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

DECRETO N° 115/2021

Publicação Nº 2982797

DECRETO N° 115, DE 14 DE ABRIL DE 2021
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.

O Prefeito Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, especialmente o art. 6°, inciso I, da Lei nº 2243, de 05/11/2020,

DECRETA:
Art. 1º A abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 188.438,65 (cento e oitenta e oito mil, quatrocentos e trinta e oito reais e sessenta e cinco centavos), no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Garuva, na seguinte dotação orçamentária:

14.001.0010.0301.1034.2068 Manutenção do Fundo M de Saúde	4490	01.02.00	188.438,65

Art. 2º Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1o será utilizado recurso proveniente do Excesso de Arrecadação proveniente da restituição do saldo findo referente a participação CISNORDESTE no exercício de 2020, cujo valor foi creditado para o Fundo Municipal de Saúde de Garuva em 31/03/2021 na conta corrente 14.267-0.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Garuva, 14 de abril de 2021.
RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO PMG Nº 015/2019 - 2

Publicação Nº 2982634

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 015/2019 – Adt 2
Contratado: MTECH EDIFICAÇÕES EIRELI - ME
CNPJ: 07.468.331/0001-08
Contratante: Município de Garuva/Prefeitura de Garuva
Objeto: contratação de empresa especializada para execução de construção de escola municipal, com área total de 1.653,04 m² e quadra esportiva, com área total de 750 m², com fornecimento de mão de obra e materiais, conforme planilhas orçamentárias, memoriais descritivos e projetos anexos.
Objeto do aditivo: prorrogação contratual e 3 (três) meses
Data de Assinatura: 13/04/2021.
Prazo Atualizado: 20 (vinte) meses

Rodrigo Adriany David
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO PMG Nº 025/2020 - 2

Publicação Nº 2982632

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATO PMG N° 025/2020 – Aditivo 2
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal
CONTRATADA: ASR CONSTRUTORA EIRELI
CNPJ: 27.383.455/0001-90
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para execução de reformas nas Escolas Municipais Vicente Vieira, Tancredo de Almeida Neves e Pré - Escolar Dente de Leite, incluindo o fornecimento de materiais, conforme planilha orçamentária, cronograma físico – financeiro, memorial descritivo e projetos em anexo
OBJETO ADITIVO: 90 (noventa) dias de prazo
VIGÊNCIA ATUALIZADA: 16/12/2020 a 13/07/2021
DATA DE ASSINATURA: 13/04/2021
RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito

PORTARIA N° 057/2021

Publicação Nº 2982807

PORTARIA Nº 057 de 14 de abril de 2021.

"DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DO SERVIDOR EDSON JAIR BACK E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NA LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 001/1998;

CONSIDERANDO, o processo nº. 1810/2021
CONSIDERANDO, art. 39 da LC 001/1998
RESOLVE:
Art. 1O. – Remover o servidor EDSON JAIR BACK, Matrícula Funcional 59730, da Secretaria Municipal de Saúde para o Gabinete do Prefeito, mantida a carga horária de 220 horas mensais.

Art. 2O. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TESTE SELETIVO ACT 2021 - EDITAL 005/2021

CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

2º PROFESSOR - Nível II

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NÍVEL	OPÇÃO	SITUAÇÃO	PROVA OBJETIVA	HABILITAÇÃO (1)	CURSOS (2)	TÍTULOS (1+2)	TEMPO SERVIÇO	MÉDIA
59	MARIA IZABEL DE BARROS ALBUQUERQUE	PROFESSOR NÍVEL II	2º PROFESSOR	DEFERIDA	6,00	6,00	1,50	7,50	3,80	6,090
40	JERUSA FERREIRA	PROFESSOR NÍVEL II	2º PROFESSOR	DEFERIDA	8,00	6,00	1,00	7,00	0,40	5,220
51	DEUSIANI APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA	PROFESSOR NÍVEL II	2º PROFESSOR	DEFERIDA	9,00	6,00	-	6,00	0,80	5,040
29	JOSIANE PISKE BERBEKI	PROFESSOR NÍVEL II	2º PROFESSOR	DEFERIDA	10,00	6,00	-	6,00	-	5,000
66	ILCE CRISTINA VIEIRA PROBST	PROFESSOR NÍVEL II	2º PROFESSOR	DEFERIDA	6,00	6,00	1,50	7,50	-	4,950
46	LORRANY APARECIDA SOUZA DA SILVA	PROFESSOR NÍVEL II	2º PROFESSOR	DEFERIDA	9,00	6,00	-	6,00	-	4,800
68	PHILIPE SOARES DA SILVA	PROFESSOR NÍVEL II	2º PROFESSOR	DEFERIDA	8,00	6,00	-	6,00	-	4,600
74	MARILUCIA CARVALHO	PROFESSOR NÍVEL II	2º PROFESSOR	DEFERIDA	7,00	6,00	-	6,00	-	4,400
62	HORTENCIA DOS SANTOS	PROFESSOR NÍVEL II	2º PROFESSOR	DEFERIDA	4,00	6,00	-	6,00	1,20	4,160
8	SUELEN CRISTINI DA ROSA KEPKA	PROFESSOR NÍVEL II	2º PROFESSOR	DEFERIDA	1,00	-	1,75	1,75	1,40	1,495

2º PROFESSOR - Nível I

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NÍVEL	OPÇÃO	SITUAÇÃO	PROVA OBJETIVA	HABILITAÇÃO (1)	CURSOS (2)	TÍTULOS (1+2)	TEMPO SERVIÇO	MÉDIA
47	JANAINA MARCELINO DOS SANTOS	PROFESSOR NÍVEL I	2º PROFESSOR	DEFERIDA	7,00	9,00	-	9,00	0,20	5,960
1	CRISLEINE DE OLIVEIRA E SILVA	PROFESSOR NÍVEL I	2º PROFESSOR	DEFERIDA	6,00	6,00	0,25	6,25	1,00	4,625

ARTES - Nível II

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NÍVEL	OPÇÃO	SITUAÇÃO	PROVA OBJETIVA	HABILITAÇÃO (1)	CURSOS (2)	TÍTULOS (1+2)	TEMPO SERVIÇO	MÉDIA

50	RICARDO PINTO LANNES	PROFESSOR NÍVEL II	ARTES	DEFERIDA	5,00	-	-	-	-	1,000

INGLÊS - Nível I

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NÍVEL	OPÇÃO	SITUAÇÃO	PROVA OBJETIVA	HABILITAÇÃO (1)	CURSOS (2)	TÍTULOS (1+2)	TEMPO SERVIÇO	MÉDIA
77	CLAUDIA CRISTINA SANZOVO	PROFESSOR NÍVEL I	INGLES	DEFERIDA	8,00	4,00	0,25	4,25		3,725

LIBRAS - Nível I

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NÍVEL	OPÇÃO	SITUAÇÃO	PROVA OBJETIVA	HABILITAÇÃO (1)	CURSOS (2)	TÍTULOS (1+2)	TEMPO SERVIÇO	MÉDIA
75	TAYANE DA SILVA SEVERINO	PROFESSOR NÍVEL I	LIBRAS	DEFERIDA	9,00	2,00	1,75	3,75	-	3,675

ORIENTADOR ESCOLAR

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NÍVEL	OPÇÃO	SITUAÇÃO	PROVA OBJETIVA	HABILITAÇÃO (1)	CURSOS (2)	TÍTULOS (1+2)	TEMPO SERVIÇO	MÉDIA
73	ALINE MARTINS HERNANDEZ ZEN	ESPECIALISTA	ORIENTADOR	DEFERIDA	8,00	6,00	-	6,00	0,40	4,720
3	MICHELLE DE SOUZA SILVA ALVES	ESPECIALISTA	ORIENTADOR	DEFERIDA	10,00	-	-	-	-	2,000

SUPERVISOR ESCOLAR

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NÍVEL	OPÇÃO	SITUAÇÃO	PROVA OBJETIVA	HABILITAÇÃO (1)	CURSOS (2)	TÍTULOS (1+2)	TEMPO SERVIÇO	MÉDIA
11	CLEUSA MEHL	ESPECIALISTA	SUPERVISOR	DEFERIDA	7,00	6,00	-	6,00	10,00	7,400
38	MARCOS ELIAS EMERIM	ESPECIALISTA	SUPERVISOR	DEFERIDA	10,00	6,00	3,00	9,00	1,00	6,800
35	CLEONICE URBANA RIBEIRO	ESPECIALISTA	SUPERVISOR	DEFERIDA	7,00	6,00	3,00	9,00	0,40	6,020
45	LOURDES CRISTINA FIGUEIREDO	ESPECIALISTA	SUPERVISOR	DEFERIDA	9,00	6,00	-	6,00	1,80	5,340
76	CLARA MARIANO	ESPECIALISTA	SUPERVISOR	DEFERIDA	6,00	6,00	-	6,00	3,20	5,160

Lucileide de Fátima Bueno Feldhaus
Presidente da Comissão Portaria 026/2021

Gaspar

Prefeitura

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2021

Publicação Nº 2983881

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2021
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2021
OBJETO: Registro de Preços para futuras aquisições de larvicida biológico. ENTREGA DOS ENVELOPES: até as 09h00min do dia 30/04/2021, no Departamento de Compras, Rua São Pedro, n° 128, 2° Piso – Edifício Edson Elias Wieser, ao lado da sede da Prefeitura. ABERTURA a partir das 09h30min, do mesmo dia e local. Íntegra do Edital no site: www.gaspar.sc.gov.br.
Gaspar (SC), 15/04/2021.
ANDRÉ PASQUAL WALTRICK
Secretário Municipal de Agricultura e Aquicultura

DECRETO Nº 9.933, DE 12 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2976125

DECRETO Nº 9.933, DE 12 DE ABRIL DE 2021.

PRORROGA O PRAZO ESTABELECIDO COMO DATA LIMITE PARA A CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PARA REALIZAÇÃO DE INVENTÁRIO FÍSICO DOS BENS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE GASPAR.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito do Município de Gaspar, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o pedido formulado pela Comissão instituída para realização de Inventário Físico dos Bens Pertencentes ao Município de Gaspar, através do Memorando n.º 001/2021;

Considerando o artigo 6º do Decreto n.º 9.464, de 16 de julho de 2020, que prevê a possibilidade de prorrogação do prazo,

DECRETA:
Art. 1º Fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias, a partir de 18 de abril de 2021, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão instituída para realização de Inventário Físico dos Bens Pertencentes ao Município de Gaspar.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 12 de abril de 2021.

KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

EXTRATO ADITIVO 4 CONTRATO SAF-108/2019

Publicação Nº 2982591

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
EXTRATO DO ADITIVO Nº 4 CONTRATO Nº SAF-108/2019
Concorrência nº.: 01/2019. OBJETO: prorrogação do prazo de execução (até 11/04/2021) do contrato para implantação e pavimentação asfáltica do trecho 2 do anel viário de Gaspar (via projetada 57) entre a rodovia Ivo Silveira (SC 108) e a avenida Deputado Francisco Mastella (SC 412), numa extensão de 999m. CONTRATADA: PROGRESSO AMBIENTAL EIRELI (01.901.227/0001-70). JEAN ALEXANDRE DOS SANTOS – Secretário de Planejamento Territorial

NOTIFICAÇÃO

Publicação Nº 2982754

Gaspar, 14 de abril de 2021.

NOTIFICAÇÃO
NOTIFICANTE: Prefeitura Municipal de Gaspar, com sede na Rua Coronel Aristiliano Ramos, 435 – Centro Gaspar/SC, inscrita no CNPJ sob número 83.102.244/0001-02.

NOTIFICADO: Jane Aparecida Kuachinhak da Silva, brasileira, serviços gerais, portadora da Cédula de Identidade com registro geral sob nº

6.621.627, inscrita no CPF/MF sob nº 041.972.189-40, casada com ELIZEU NEVES DA SILVA, brasileiro, motorista, portador da Cédula de Identidade com registro geral sob nº 5.726.265, inscrito no CPF/MF sob nº 971.255.639-53, residente e domiciliado à Rua da amizade, nº 144, Bairro Santa Terezinha, no município de Gaspar/SC, CEP 89.114-170;

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, a NOTIFICANTE, através da Comissão de Regularização Fundiária, instituída por Decreto Nº. 9.866, de 08 de março de 2021 Notifica respeitosa e formalmente Vossa Senhoria, sobre os fatos que são expostos a seguir.

Vossa Senhoria é participante do PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – LAR LEGAL através da AÇÃO JUDICIAL: 0500475-2420138240025 – EPROC, em tramitação no Fórum da Comarca de Gaspar. Recentemente a Diretoria de Habitação do município foi oficializada pela Empresa SC Engenharia e Geotecnologia LTDA, responsável pelo Programa "Lar Legal" no município, através de Ofício SC-009-2021, datado de 25 de fevereiro de 2021, informando que o notificado não apresentou documentação necessária a atualização dos moradores, para dar andamento no processo de regularização fundiária, o qual é participante na Ação supracitada.

A Notificante solicita a entrega de Comprovação de Estado Civil, e Comprovação de Posse (histórico SAMAE ou CELESC), a não apresentação dessa documentação pelo Notificado, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos a contar da data desta Notificação, ensejará por parte da Comissão de Regularização Fundiária municipal, o rompimento da participação no Programa de Regularização Fundiária em epígrafe, sem ônus a esta municipalidade.

SANTIAGO MARTIN NAVIA
Presidente
Comissão de Regularização Fundiária

NOTIFICAÇÃO

Publicação Nº 2982747

Gaspar, 14 de abril de 2021.

NOTIFICAÇÃO

NOTIFICANTE: Prefeitura Municipal de Gaspar, com sede na Rua Coronel Aristiliano Ramos, 435 – Centro Gaspar/SC, inscrita no CNPJ sob número 83.102.244/0001-02.

NOTIFICADO: Carlos Odilon Borges, brasileiro, expedidor, portador da Cédula de Identidade com registro geral sob nº 5.079.599-6, inscrito no CPF sob nº 066.819.129-58, solteiro, residente e domiciliado à Rua 02 de novembro, nº 214, Bairro Santa Terezinha, no município de Gaspar/SC, CEP 89114180.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, a NOTIFICANTE, através da Comissão de Regularização Fundiária, instituída por Decreto Nº. 9.866, de 08 de março de 2021 Notifica respeitosa e formalmente Vossa Senhoria, sobre os fatos que são expostos a seguir.

Vossa Senhoria é participante do PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – LAR LEGAL através da AÇÃO JUDICIAL: 0500475-2420138240025 – EPROC, em tramitação no Fórum da Comarca de Gaspar. Recentemente a Diretoria de Habitação do município foi oficializada pela Empresa SC Engenharia e Geotecnologia LTDA, responsável pelo Programa "Lar Legal" no município, através de Ofício SC-009-2021, datado de 25 de fevereiro de 2021, informando que o notificado desistiu do processo de regularização fundiária, o qual é participante na Ação supracitada e recusa-se a assinar a Declaração de Desistência.

A Notificante solicita a entrega de Comprovação de Rendimentos ou Declaração de Desistência do PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – LAR LEGAL, constituído pela AÇÃO JUDICIAL: 0500475-2420138240025 – EPRO, para possibilidade de andamento no processo. A não apresentação dessa documentação pelo Notificado, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos a contar da data desta Notificação, ensejará por parte da Comissão de Regularização Fundiária municipal, o rompimento da participação no Programa de Regularização Fundiária em epígrafe, sem ônus a esta municipalidade.

SANTIAGO MARTIN NAVIA
Presidente
Comissão de Regularização Fundiária

PORTARIA Nº 6.718, DE 12 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2982848

PORTARIA Nº 6.718, DE 12 DE ABRIL DE 2021.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA À SERVIDORA RAQUEL ROSE DA CUNHA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 72 da Lei Orgânica do Município, e com fundamento no artigo 92, inciso IV, e artigo 106 da Lei Municipal nº 1.305, de 09 de outubro de 1991,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora RAQUEL ROSE DA CUNHA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Especializados II, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa, Licença para Tratamento de Saúde em Pessoa da Família, no período compreendido entre 12/04/2021 a 06/05/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 12 de abril de 2021.

Gaspar, 12 de abril de 2021.

KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

PORTARIA Nº 6.721, DE 13 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2976361

PORTARIA Nº 6.721, DE 13 DE ABRIL DE 2021.

PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM RELAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 10/2020, INSTAURADO PARA APURAR A RESPONSABILIDADE DO EX-SERVIDOR L. C. B.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e atendendo ao pedido formulado pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar através do memorando n.º 12/2021 – PAD nº 10/2020,

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 17 de abril de 2021, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar em relação ao Processo Administrativo Disciplinar nº 10/2020, instaurado para apurar a responsabilidade do servidor L. C. B.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 13 de abril de 2021.

KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 028/2021 CREDENCIAMENTO FMS N° 001/2021 EXTRATO DO CONTRATO Nº 2040/2021

Publicação Nº 2982070

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 028/2021
CREDENCIAMENTO FMS N° 001/2021
EXTRATO DO CONTRATONº 2040/2021
Início da vigência: 08/04/2021. Vencimento: 07/04/2022. Credenciamento nº 001/2021. Objeto: Credenciamento de entidades públicas, filantrópicas e/ou privadas prestadoras de serviços de saúde para realização de consultas e procedimentos com finalidade diagnóstica ou cirúrgica, hospitalar, e ambulatorial, de média e alta complexidade, conforme especificações contidas no Edital de Credenciamento nº 01/2021 e no Projeto Básico. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ n° 11.436.906/0001-70). Contratado: Angioklinik Serviços Médicos (CNPJ n° 05.435.002/0003-99).
Gaspar/SC, 08 de abril de 2021.
Silvânia Janoelo dos Santos
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 028/2021 CREDENCIAMENTO FMS N° 001/2021 EXTRATO DO CONTRATO Nº 2041/2021

Publicação Nº 2981962

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 028/2021
CREDENCIAMENTO FMS N° 001/2021
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2041/2021
Início da vigência: 08/04/2021. Vencimento: 07/04/2022. Credenciamento nº 001/2021. Objeto: Credenciamento de entidades públicas, filantrópicas e/ou privadas prestadoras de serviços de saúde para realização de consultas e procedimentos com finalidade diagnóstica ou cirúrgica, hospitalar, e ambulatorial, de média e alta complexidade, conforme especificações contidas no Edital de Credenciamento nº 01/2021

e no Projeto Básico. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ n° 11.436.906/0001-70). Contratado: Uroklinik Blumenau Medicina EIRELI (CNPJ n° 35.184.037/0001-00).
Gaspar/SC, 08 de abril de 2021.
Silvânia Janoelo dos Santos
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 091/2020 CREDENCIAMENTO FMS N° 001/2020 EXTRATO DO CONTRATO Nº 2038/2021

Publicação Nº 2981972

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 091/2020
CREDENCIAMENTO FMS N° 001/2020
EXTRATO DO CONTRATONº 2038/2021
Início da vigência: 06/04/2021. Vencimento: 05/04/2022. Credenciamento nº 001/2020. Objeto: Credenciamento de entidades públicas, filantrópicas e/ou privadas prestadoras de serviços de saúde para realização de consultas e procedimentos com finalidade diagnóstica ou cirúrgica, hospitalar, e ambulatorial, de média e alta complexidade, conforme especificações contidas no Edital de Credenciamento nº 01/2020 e no Projeto Básico. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (11.436.906/0001-70). Contratado: IMS PSIQUIATRIA MÉDIA LTDA (CNPJ n° 40.782.368/0001-73).
Gaspar/SC, 06 de abril de 2021.
Silvânia Janoelo dos Santos
Secretária Municipal de Saúde

MUNICÍPIO DE GASPAR - Consolidação Geral

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO / 2020 <<>> BIMESTRE NOVEMBRO / DEZEMBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ Reais

Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (Exceto intra-orçamentárias) (I)	295.488.200,00	295.553.200,00	48.570.907,22	16,43%	286.938.694,54	97,09%	8.614.505,46
Receitas Correntes	231.233.477,41	231.298.477,41	44.955.966,42	19,44%	254.576.326,42	110,06%	-23.277.849,01
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	49.465.508,00	49.465.508,00	9.974.947,18	20,17%	53.163.831,36	107,48%	-3.698.323,36
Impostos	40.267.500,00	40.267.500,00	8.297.210,36	20,61%	43.378.796,88	107,73%	-3.111.296,88
Taxas	9.186.008,00	9.186.008,00	1.677.714,34	18,26%	9.784.473,38	106,51%	-598.465,38
Contribuição de Melhoria	12.000,00	12.000,00	22,48	0,19%	561,10	4,68%	11.438,90
Contribuições	5.200.000,00	5.200.000,00	851.607,45	16,38%	5.003.194,23	96,22%	196.805,77
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	5.200.000,00	5.200.000,00	851.607,45	16,38%	5.003.194,23	96,22%	196.805,77
Receita Patrimonial	3.373.200,00	3.373.200,00	191.922,47	5,69%	1.425.979,33	42,27%	1.947.220,67
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	73.000,00	73.000,00	1.025,46	1,40%	16.799,92	23,01%	56.200,08
Valores Mobiliários	3.300.200,00	3.300.200,00	190.897,01	5,78%	1.409.179,41	42,70%	1.891.020,59
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Receita de Serviços	18.004.200,00	18.004.200,00	3.121.338,19	17,34%	18.201.214,48	101,09%	-197.014,48
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	17.904.200,00	17.904.200,00	3.102.972,22	17,33%	18.064.934,13	100,90%	-160.734,13
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Outros Serviços	100.000,00	100.000,00	18.365,97	18,37%	136.280,35	136,28%	-36.280,35

Continua (1/5)

MUNICÍPIO DE GASPAR - Consolidação Geral

Continuação (2/5)

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO / 2020 <<>> BIMESTRE NOVEMBRO / DEZEMBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ Reais

Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Transferências Correntes	147.922.069,41	147.987.069,41	29.925.701,84	20,22%	171.054.296,63	115,59%	-23.067.227,22
Transferências da União e de suas Entidades	47.834.269,41	47.834.269,41	11.494.427,84	24,03%	70.238.632,29	146,84%	-22.404.362,88
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	61.897.300,00	61.897.300,00	11.213.221,08	18,12%	62.391.164,34	100,80%	-493.864,34
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências de Instituições Privadas	83.000,00	148.000,00	26.117,88	17,65%	193.718,46	130,89%	-45.718,46
Transferências de Outras Instituições Públicas	38.042.500,00	38.042.500,00	7.191.935,04	18,91%	38.230.781,54	100,49%	-188.281,54
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	65.000,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Outras Receitas Correntes	7.268.500,00	7.268.500,00	890.449,29	12,25%	5.727.810,39	78,80%	1.540.689,61
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	5.264.000,00	5.264.000,00	406.973,26	7,73%	4.052.396,17	76,98%	1.211.603,83
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	903.000,00	903.000,00	278.303,45	30,82%	711.041,50	78,74%	191.958,50
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Demais Receitas Correntes	1.101.500,00	1.101.500,00	205.172,58	18,63%	964.372,72	87,55%	137.127,28
Receitas de Capital	64.254.722,59	64.254.722,59	3.614.940,80	5,63%	32.362.368,12	50,37%	31.892.354,47
Operações de Crédito	36.934.452,60	36.934.452,60	3.193.572,88	8,65%	29.169.542,50	78,98%	7.764.910,10
Operações de Crédito - Mercado Interno	36.934.452,60	36.934.452,60	3.193.572,88	8,65%	29.169.542,50	78,98%	7.764.910,10
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências de Capital	27.320.269,99	27.320.269,99	421.367,92	1,54%	3.192.825,62	11,69%	24.127.444,37
Transferências da União e de suas Entidades	25.920.269,99	25.920.269,99	421.367,92	1,63%	1.627.825,62	6,28%	24.292.444,37
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.400.000,00	1.400.000,00	0,00	0,00%	1.565.000,00	111,79%	-165.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00

Continua (2/5)

MUNICÍPIO DE GASPAR - Consolidação Geral

Continuação (3/5)

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO / 2020 <<>> BIMESTRE NOVEMBRO / DEZEMBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ Reais

Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Integralização de Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Resultado do Banco Central	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
RECEITAS (Intra-orçamentárias) (II)	246.800,00	246.800,00	16.773,49	6,80%	144.917,77	58,72%	101.882,23
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	295.735.000,00	295.800.000,00	48.587.680,71	16,43%	287.083.612,31	97,05%	8.716.387,69
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	295.735.000,00	295.800.000,00	48.587.680,71	16,43%	287.083.612,31	97,05%	8.716.387,69
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	295.735.000,00	295.800.000,00	48.587.680,71	16,43%	287.083.612,31	97,05%	8.716.387,69
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		26.022.151,01			26.022.151,01		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00			0,00		
Superavit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		26.022.151,01			26.022.151,01		

Continua (3/5)

MUNICÍPIO DE GASPAR - Consolidação Geral

Continuação (4/5)

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO / 2020 <<>> BIMESTRE NOVEMBRO / DEZEMBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ Reais

Despesas	Dotação Inicial	Créditos Adicionais	Despesas Empenhadas		Saldo	Despesas Liquidadas		Saldo	Despesas Pagas Até o Bimestre	Inscritas Restos a Pagar Não Processados
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre			
	(d)	(e)	(f)	(f)	(g)=(e-f)		(h)	(i)=(e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (Exceto intra-orçamentárias) (VIII)	295.553.200,00	344.095.473,38	22.746.381,77	266.007.164,16	78.088.309,22	46.080.944,85	245.054.668,98	99.040.804,40	240.737.400,44	20.952.495,18
Despesas Correntes	215.770.603,40	247.967.666,93	24.486.408,09	215.754.537,84	32.213.129,09	40.977.689,71	204.825.219,75	43.142.447,18	201.579.086,80	10.929.318,09
Pessoal e Encargos Sociais	124.606.938,73	122.841.944,85	21.257.075,47	109.499.449,09	13.342.495,76	21.373.063,09	109.292.666,41	13.549.278,44	108.664.107,94	206.782,68
Juros e Encargos da Dívida	4.879.605,30	4.879.605,30	-901.574,81	1.416.925,19	3.462.680,11	0,00	1.416.925,19	3.462.680,11	1.416.925,19	0,00
Outras Despesas Correntes	86.284.059,37	120.246.116,78	4.130.907,43	104.838.163,56	15.407.953,22	19.604.626,62	94.115.628,15	26.130.488,63	91.498.053,67	10.722.535,41
Demais Despesas Correntes	84.779.697,54	117.932.222,26	3.985.951,54	102.555.210,03	15.377.012,23	19.305.985,77	92.106.933,55	25.825.288,71	89.572.848,50	10.448.276,48
Demais Despesas Correntes	45.735,10	45.735,10	0,00	34.235,10	11.500,00	13.215,74	34.235,10	11.500,00	34.235,10	0,00
Demais Despesas Correntes	1.458.626,73	2.268.159,42	144.955,89	2.248.718,43	19.440,99	285.425,11	1.974.459,50	293.699,92	1.890.970,07	274.258,93
Despesas de Capital	79.631.596,60	95.976.806,45	-1.740.026,32	50.252.626,32	45.724.180,13	5.103.255,14	40.229.449,23	55.747.357,22	39.158.313,64	10.023.177,09
Investimentos	75.564.995,32	91.910.205,17	-1.014.209,95	49.126.442,69	42.783.762,48	5.103.255,14	39.103.265,60	52.806.939,57	38.032.130,01	10.023.177,09
Amortização da Dívida	4.066.601,28	4.066.601,28	-725.816,37	1.126.183,63	2.940.417,65	0,00	1.126.183,63	2.940.417,65	1.126.183,63	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	151.000,00	151.000,00	0,00	0,00	151.000,00	0,00	0,00	151.000,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	151.000,00	151.000,00	0,00	0,00	151.000,00	0,00	0,00	151.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (Intra-orçamentárias) (IX)	246.800,00	201.800,00	-90.763,00	138.537,00	63.263,00	20.284,99	138.537,00	63.263,00	128.740,06	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	295.800.000,00	344.297.273,38	22.655.618,77	266.145.701,16	78.151.572,22	46.101.229,84	245.193.205,98	99.104.067,40	240.866.140,50	20.952.495,18
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	295.800.000,00	344.297.273,38	22.655.618,77	266.145.701,16	78.151.572,22	46.101.229,84	245.193.205,98	99.104.067,40	240.866.140,50	20.952.495,18
SUPERÁVIT (XIII)				20.937.911,15			41.890.406,33		46.217.471,81	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	295.800.000,00	344.297.273,38	22.655.618,77	287.083.612,31		46.101.229,84	287.083.612,31		287.083.612,31	20.952.495,18
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

Continua (4/5)

MUNICÍPIO DE GASPAR - Consolidação Geral

Continuação (5/5)

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO / 2020 <<>> BIMESTRE NOVEMBRO / DEZEMBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ Reais

Receitas Intra-Orçamentárias	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	246.800,00	246.800,00	16.773,49	6,80%	144.917,77	58,72%	101.882,23
Receita de Serviços	246.800,00	246.800,00	16.773,49	6,80%	144.917,77	58,72%	101.882,23
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	246.800,00	246.800,00	16.773,49	6,80%	144.917,77	58,72%	101.882,23
TOTAL	246.800,00	246.800,00	16.773,49	6,80%	144.917,77	58,72%	101.882,23

Despesas Intra-Orçamentárias	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas Restos a Pagar Não Processados (k)
			No Bimestre (f)	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
Despesas Correntes	246.800,00	201.800,00	-90.763,00	138.537,00	63.263,00	20.284,99	138.537,00	63.263,00	128.740,06	0,00
Outras Despesas Correntes	246.800,00	201.800,00	-90.763,00	138.537,00	63.263,00	20.284,99	138.537,00	63.263,00	128.740,06	0,00
Demais Despesas Correntes	246.800,00	201.800,00	-90.763,00	138.537,00	63.263,00	20.284,99	138.537,00	63.263,00	128.740,06	0,00
TOTAL	246.800,00	201.800,00	-90.763,00	138.537,00	63.263,00	20.284,99	138.537,00	63.263,00	128.740,06	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos apagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Fonte: Sistema Thema/GRP, Unidade Responsável Prefeitura Municipal de Gaspar, Data da emissão 28 de Janeiro de 2021 e hora da emissão 10h e 06m

KLEBER EDSON WANDALL	CARLOS ROBERTO PEREIRA	THIAGO AUGUSTO IANESKO
Prefeito Municipal	Secretário Administração e Gestão	Contador(a)
CPF: 028.823.189-95	CPF: 037.018.139-57	CPF: 007.053.359-84

MUNICÍPIO DE GASPAR - Consolidação Geral

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO / 2020

RREO - Anexo 11 (LRF, Art. 53, § 1º, inciso III) R$ Reais

RECEITAS	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas (b)	Saldo (c)=(a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	148,90	-148,90
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	148,90	-148,90

DESPESAS	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas (e)	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (f)	Despesas Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	Pagamento de Restos a Pagar (g)	Saldo (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2019 (i)	2020 (j)=(Ib -(IIf+ IIg))	Saldo Atual (k)=(IIIi+IIIj)
VALOR (III)	40.319,12	148,90	40.468,02

Fonte: Sistema Thema/GRP, Unidade Responsável Prefeitura Municipal de Gaspar, Data da emissão 28 de Janeiro de 2021 e hora da emissão 10h e 16m

Continua (1/1)

KLEBER EDSON WANDALL	CARLOS ROBERTO PEREIRA	THIAGO AUGUSTO IANESKO
Prefeito Municipal	Secretário Administração e Gestão	Contador(a)
CPF: 028.823.189-95	CPF: 037.018.139-57	CPF: 007.053.359-84

RREO - ANEXO 12 - RECEITAS E DESPESAS COM SAÚDE

Publicação Nº 2983993

MUNICÍPIO DE GASPAR - Consolidação Geral

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO / 2020

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ Reais

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	Previsão inicial	Previsão atualizada (a)	Receitas realizadas	
			Até o bimestre (b)	% ((b/a) x 100)
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	39.370.000,00	39.370.000,00	42.994.448,80	109,2061
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	12.150.000,00	12.150.000,00	11.882.982,93	97,8023
IPTU	9.600.000,00	9.600.000,00	9.027.489,54	94,0363
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	2.550.000,00	2.550.000,00	2.855.493,39	111,9801
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	4.205.000,00	4.205.000,00	6.364.218,43	151,3488
ITBI	4.140.000,00	4.140.000,00	6.330.624,42	152,9136
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	65.000,00	65.000,00	33.594,01	51,6831
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	17.575.000,00	17.575.000,00	19.022.705,46	108,2373
ISS	15.515.000,00	15.515.000,00	16.114.037,07	103,8610
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	2.060.000,00	2.060.000,00	2.908.668,39	141,1975
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	5.440.000,00	5.440.000,00	5.724.541,98	105,2306
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	108.350.000,00	108.350.000,00	105.461.432,20	97,3340
Cota-Parte FPM	33.780.000,00	33.780.000,00	30.724.669,57	90,9552
Cota-Parte ITR	140.000,00	140.000,00	99.098,02	70,7843
Cota-Parte IPVA	8.800.000,00	8.800.000,00	9.445.310,24	107,3331
Cota-Parte ICMS	64.600.000,00	64.600.000,00	64.314.677,52	99,5583
Cota-Parte IPI-Exportação	1.030.000,00	1.030.000,00	877.676,85	85,2113
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,0000
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,0000
Outras	0,00	0,00	0,00	0,0000
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**147.720.000,00**	**147.720.000,00**	**148.455.881,00**	**100,4982**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	Dotação inicial	Dotação atualizada (c)	Despesas empenhadas		Despesas liquidadas		Despesas pagas		Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% ((d/c) x 100)	Até o bimestre (e)	% ((e/c) x 100)	Até o bimestre (f)	% ((f/c) x 100)	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	25.621.313,46	27.296.859,07	23.520.080,64	86,1641	22.384.753,76	82,0049	21.611.166,29	79,1709	1.135.326,88
Despesas Correntes	25.620.313,46	26.596.209,81	22.975.057,67	86,3847	22.234.535,16	83,6004	21.472.208,69	80,7341	740.522,51
Despesas de Capital	1.000,00	700.649,26	545.022,97	77,7883	150.218,60	21,4399	138.957,60	19,8327	394.804,37
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	9.770.288,00	13.436.026,09	13.403.312,99	99,7565	12.325.841,77	91,7373	12.020.530,60	89,4649	1.077.471,22
Despesas Correntes	9.770.288,00	13.270.288,00	13.267.992,67	99,9827	12.282.425,81	92,5558	11.986.594,10	90,3266	985.566,86
Despesas de Capital	0,00	165.738,09	135.320,32	81,6471	43.415,96	26,1955	33.936,50	20,4760	91.904,36
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	959.042,00	1.091.950,92	1.091.736,89	99,9804	1.074.470,36	98,3991	1.041.861,60	95,4129	17.266,53
Despesas Correntes	959.042,00	1.091.950,92	1.091.736,89	99,9804	1.074.470,36	98,3991	1.041.861,60	95,4129	17.266,53
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,0000	0,00	0,0000	0,00	0,0000	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,0000	0,00	0,0000	0,00	0,0000	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,0000	0,00	0,0000	0,00	0,0000	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,0000	0,00	0,0000	0,00	0,0000	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	26.540,00	26.304,30	99,1119	26.304,30	99,1119	26.304,30	99,1119	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,0000	0,00	0,0000	0,00	0,0000	0,00
Despesas de Capital	0,00	26.540,00	26.304,30	99,1119	26.304,30	99,1119	26.304,30	99,1119	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,0000	0,00	0,0000	0,00	0,0000	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,0000	0,00	0,0000	0,00	0,0000	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,0000	0,00	0,0000	0,00	0,0000	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	0,00	0,00	0,00	0,0000	0,00	0,0000	0,00	0,0000	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,0000	0,00	0,0000	0,00	0,0000	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,0000	0,00	0,0000	0,00	0,0000	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**36.350.643,46**	**41.851.376,08**	**38.041.434,82**	**90,8965**	**35.811.370,19**	**85,5680**	**34.699.862,79**	**82,9121**	**2.230.064,63**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	38.041.434,82	35.811.370,19	34.699.862,79
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**38.041.434,82**	**35.811.370,19**	**34.699.862,79**

Continua (1/3)

MUNICÍPIO DE GASPAR - Consolidação Geral

Continuação (2/3)

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO / 2020

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ Reais

Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			22.268.382,15
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	15.773.052,67	13.542.988,04	12.431.480,64
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**25,62**	**24,12**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020					0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2020	22.268.382,15	38.041.434,82	15.773.052,67	3.341.572,03	0,00	0,00		3.341.572,03		15.773.052,67
Empenhos de 2019	15,00	25,28	10,28	1.481.464,08	0,00	1.481.453,80	1.220.673,38	7.224,32	253.566,38	-253.556,10
Empenhos de 2018	15,00	22,05	7,05	1.316.084,43	0,00	1.316.077,38	1.186.720,71	5.215,00	124.148,72	-124.141,67
Empenhos de 2017	15,00	22,05	7,05	1.116.185,63	0,00	1.116.178,58	954.990,79	15,00	161.179,84	-161.172,79
Empenhos de 2016 e anteriores	15,00	22,85	7,85	2.460.705,78	0,00	2.460.697,93	2.322.749,97	12.045,40	125.910,41	-125.902,56
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")										**664.773,12**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										**664.773,12**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	Previsão inicial	Previsão atualizada (a)	Receitas realizadas	
			Até o bimestre (b)	% ((b/a) x 100)
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	14.299.690,00	14.299.690,00	28.777.392,70	201,2449
Proveniente da União	13.197.690,00	13.197.690,00	27.186.083,71	205,9912
Proveniente dos Estados	1.102.000,00	1.102.000,00	1.591.308,99	144,4019
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,0000
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,0000
OUTRAS RECEITAS (XXX)	746.000,00	746.000,00	0,00	0,0000
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**15.045.690,00**	**15.045.690,00**	**28.777.392,70**	**191,2667**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	Dotação inicial	Dotação atualizada (c)	Despesas empenhadas		Despesas liquidadas		Despesas pagas		Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% ((d/c) x 100)	Até o bimestre (e)	% ((e/c) x 100)	Até o bimestre (f)	% ((f/c) x 100)	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	7.281.920,00	9.646.219,42	8.560.228,20	88,7418	8.122.410,94	84,2030	7.994.771,57	82,8798	437.817,26
Despesas Correntes	6.534.920,00	8.597.904,43	8.289.515,52	96,4132	7.992.702,26	92,9611	7.865.062,89	91,4765	296.813,26
Despesas de Capital	747.000,00	1.048.314,99	270.712,68	25,8236	129.708,68	12,3731	129.708,68	12,3731	141.004,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	6.905.270,00	15.787.855,81	14.929.422,23	94,5627	13.603.103,85	86,1618	13.466.034,86	85,2936	1.326.318,38
Despesas Correntes	6.903.270,00	15.115.164,89	14.901.728,07	98,5879	13.587.936,69	89,8961	13.466.034,86	89,0896	1.313.791,38
Despesas de Capital	2.000,00	672.690,92	27.694,16	4,1169	15.167,16	2,2547	0,00	0,0000	12.527,00

Continua (2/3)

MUNICÍPIO DE GASPAR - Consolidação Geral

Continuação (3/3)

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO / 2020

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ Reais

SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	640.800,00	963.990,27	955.460,29	99,1151	907.129,99	94,1016	855.245,66	88,7193	48.330,30
Despesas Correntes	640.800,00	963.990,27	955.460,29	99,1151	907.129,99	94,1016	855.245,66	88,7193	48.330,30
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,0000	0,00	0,0000	0,00	0,0000	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	110.000,00	110.000,00	93.685,82	85,1689	93.685,82	85,1689	93.685,82	85,1689	0,00
Despesas Correntes	110.000,00	110.000,00	93.685,82	85,1689	93.685,82	85,1689	93.685,82	85,1689	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,0000	0,00	0,0000	0,00	0,0000	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	210.000,00	210.000,00	186.256,20	88,6934	186.156,20	88,6458	183.987,10	87,6129	100,00
Despesas Correntes	209.000,00	209.000,00	186.256,20	89,1178	186.156,20	89,0700	183.987,10	88,0321	100,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,0000	0,00	0,0000	0,00	0,0000	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,0000	0,00	0,0000	0,00	0,0000	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,0000	0,00	0,0000	0,00	0,0000	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,0000	0,00	0,0000	0,00	0,0000	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,0000	0,00	0,0000	0,00	0,0000	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,0000	0,00	0,0000	0,00	0,0000	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,0000	0,00	0,0000	0,00	0,0000	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**15.147.990,00**	**26.718.065,50**	**24.725.052,74**	**92,5406**	**22.912.486,80**	**85,7565**	**22.593.725,01**	**84,5635**	**1.812.565,94**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	Dotação inicial	Dotação atualizada (c)	Despesas empenhadas		Despesas liquidadas		Despesas pagas		Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% ((d/c) x 100)	Até o bimestre (e)	% ((e/c) x 100)	Até o bimestre (f)	% ((f/c) x 100)	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	32.903.233,46	36.943.078,49	32.080.308,84	86,8371	30.507.164,70	82,5788	29.605.937,86	80,1393	1.573.144,14
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	16.675.558,00	29.223.881,90	28.332.735,22	96,9506	25.928.945,62	88,7252	25.486.565,46	87,2114	2.403.789,60
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.599.842,00	2.055.941,19	2.047.197,18	99,5747	1.981.600,35	96,3841	1.897.107,26	92,2744	65.596,83
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	110.000,00	110.000,00	93.685,82	85,1689	93.685,82	85,1689	93.685,82	85,1689	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	210.000,00	236.540,00	212.560,50	89,8624	212.460,50	89,8201	210.291,40	88,9031	100,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,0000	0,00	0,0000	0,00	0,0000	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,0000	0,00	0,0000	0,00	0,0000	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**51.498.633,46**	**68.569.441,58**	**62.766.487,56**	**91,5371**	**58.723.856,99**	**85,6414**	**57.293.587,80**	**83,5556**	**4.042.630,57**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes	0,00	0,00	0,00	0,0000	0,00	0,0000	0,00	0,0000	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**51.498.633,46**	**68.569.441,58**	**62.766.487,56**	**91,5371**	**58.723.856,99**	**85,6414**	**57.293.587,80**	**83,5556**	**4.042.630,57**

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos apagar não processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Fonte: Sistema Thema/GRP, Unidade Responsável Prefeitura Municipal de Gaspar, Data da emissão 28 de Janeiro de 2021 e hora da emissão 03h e 27m

KLEBER EDSON WANDALL	CARLOS ROBERTO PEREIRA	THIAGO AUGUSTO IANESKO
Prefeito Municipal	Secretário Administração e Gestão	Contador(a)
CPF: 028.823.189-95	CPF: 037.018.139-57	CPF: 007.053.359-84

RREO - ANEXO 14 - SIMPLIFICADO DO RREO

Publicação Nº 2983996

MUNICÍPIO DE GASPAR - Consolidação Geral

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO / 2020

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	295.735.000,00
Previsão Atualizada	295.800.000,00
Receitas Realizadas	287.083.612,31
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	26.022.151,01
DESPESAS	
Dotação Inicial	295.800.000,00
Créditos Adicionais	48.497.273,38
Dotação Atualizada	344.297.273,38
Despesas Empenhadas	266.145.701,16
Despesas Liquidadas	245.193.205,98
Despesas Pagas	240.866.140,50
Superávit Orçamentário	20.937.911,15

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o bimestre
Despesas Empenhadas	266.145.701,16
Despesas Liquidadas	245.193.205,98

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o bimestre
Receita Corrente Líquida	254.576.326,42
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	254.576.326,42
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	254.576.326,42

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta fixada no AMF da LDO (a)	Resultado apurado até o bimestre (b)	% em relação à meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	-31.288.446,02	-5.472.540,93	17,49 %
Resultado Nominal - Acima da Linha	-32.867.851,32	-5.480.286,71	16,67 %

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo a pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	7.122.216,44	22.998,56	7.025.189,37	74.028,51
Poder Executivo	7.122.216,44	22.998,56	7.025.189,37	74.028,51
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	20.044.202,47	2.249.225,04	16.629.210,28	1.165.767,15
Poder Executivo	20.044.202,47	2.249.225,04	16.629.210,28	1.165.767,15
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua (1/3)

MUNICÍPIO DE GASPAR - Consolidação Geral

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA *Continuação (2/3)*

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO / 2020

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ Reais

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo a pagar
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	27.166.418,91	2.272.223,60	23.654.399,65	1.239.795,66

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% mínimo a aplicar no exercício	% aplicado até o bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	37.811.077,68	25,00 %	25,47 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	25.580.581,15	60,00 %	65,45 %

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado no Exercício	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	29.169.542,50	7.764.910,10
Despesa de Capital Líquida	50.252.626,32	45.724.180,13

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
	2019	2028	2038	2053
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	148,90	-148,90
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% mínimo a aplicar no exercício	% aplicado até o bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	35.811.370,19	15,00 %	24,12 %

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0,00 %

Continua (2/3)

MUNICÍPIO DE GASPAR - Consolidação Geral

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA *Continuação (3/3)*

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO / 2020

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ Reais

Fonte: Sistema Thema/GRP, Unidade Responsável Prefeitura Municipal de Gaspar, Data da emissão 28 de Janeiro de 2021 e hora da emissão 03h e 34m

MUNICÍPIO DE GASPAR - Consolidação Geral

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO / 2020 <<>> BIMESTRE NOVEMBRO / DEZEMBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alinea "c") R$ Reais

Função / Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)	Inscr. em Restos a Pagar Não Proc. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (Exceto intra-orçamentárias) (I)	**295.553.200,00**	**344.095.473,38**	**22.746.381,77**	**266.007.164,16**	**99,95 %**	**78.088.309,22**	**46.080.944,85**	**245.054.668,98**	**99,94 %**	**99.040.804,40**	**20.952.495,18**
LEGISLATIVA	**9.486.500,00**	**7.886.500,00**	**625.915,89**	**5.408.874,27**	**2,03 %**	**2.477.625,73**	**1.100.245,51**	**5.408.874,27**	**2,21 %**	**2.477.625,73**	**0,00**
AÇÃO LEGISLATIVA	9.486.500,00	7.886.500,00	625.915,89	5.408.874,27	2,03 %	2.477.625,73	1.100.245,51	5.408.874,27	2,21 %	2.477.625,73	0,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	**3.884.500,00**	**4.500.500,00**	**332.655,11**	**3.441.596,86**	**1,29 %**	**1.058.903,14**	**353.948,17**	**3.435.840,17**	**1,40 %**	**1.064.659,83**	**5.756,69**
AÇÃO JUDICIÁRIA	26.000,00	37.000,00	-61,20	5.460,80	0,00 %	31.539,20	4,70	5.460,80	0,00 %	31.539,20	0,00
REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	3.858.500,00	4.463.500,00	332.716,31	3.436.136,06	1,29 %	1.027.363,94	353.943,47	3.430.379,37	1,40 %	1.033.120,63	5.756,69
ADMINISTRAÇÃO	**27.387.451,32**	**27.901.762,50**	**2.300.214,36**	**21.503.664,50**	**8,08 %**	**6.398.098,00**	**3.597.626,23**	**20.869.275,05**	**8,51 %**	**7.032.487,45**	**634.389,45**
ADMINISTRAÇÃO GERAL	26.638.951,32	27.061.511,50	2.176.935,37	20.818.381,73	7,82 %	6.243.129,77	3.482.593,73	20.209.263,01	8,24 %	6.852.248,49	609.118,72
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	5.000,00	30.751,00	26.369,00	29.659,00	0,01 %	1.092,00	21.290,00	21.290,00	0,01 %	9.461,00	8.369,00
COMUNICAÇÃO SOCIAL	728.500,00	794.500,00	96.909,99	655.623,77	0,25 %	138.876,23	93.742,50	638.722,04	0,26 %	155.777,96	16.901,73
HABITAÇÃO URBANA	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00 %	15.000,00	0,00	0,00	0,00 %	15.000,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	**2.677.579,41**	**3.923.152,13**	**85.766,94**	**2.383.669,28**	**0,90 %**	**1.539.482,85**	**495.054,23**	**2.123.259,53**	**0,87 %**	**1.799.892,60**	**260.409,75**
POLICIAMENTO	1.586.000,00	2.417.572,72	-37.195,67	1.422.647,96	0,53 %	994.924,76	253.384,74	1.266.326,61	0,52 %	1.151.246,11	156.321,35
DEFESA CIVIL	1.091.579,41	1.505.579,41	122.962,61	961.021,32	0,36 %	544.558,09	241.669,49	856.932,92	0,35 %	648.646,49	104.088,40
ASSISTÊNCIA SOCIAL	**9.671.650,00**	**12.171.087,31**	**109.879,29**	**7.668.150,95**	**2,88 %**	**4.502.936,36**	**1.366.448,60**	**7.533.989,91**	**3,07 %**	**4.637.097,40**	**134.161,04**
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	125.000,00	125.000,00	-6.527,36	21.094,53	0,01 %	103.905,47	706,07	21.094,53	0,01 %	103.905,47	0,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	1.420.000,00	2.135.763,69	-107.127,80	927.855,00	0,35 %	1.207.908,69	189.095,32	927.855,00	0,38 %	1.207.908,69	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	8.126.650,00	9.910.323,62	223.534,45	6.719.201,42	2,52 %	3.191.122,20	1.176.647,21	6.585.040,38	2,69 %	3.325.283,24	134.161,04
SAÚDE	**51.871.849,52**	**69.392.657,64**	**7.982.850,28**	**63.572.168,91**	**23,89 %**	**5.820.488,73**	**12.127.145,00**	**59.249.358,34**	**24,16 %**	**10.143.299,30**	**4.322.810,57**
ATENÇÃO BÁSICA	32.994.349,52	37.034.194,55	4.939.838,11	32.182.847,47	12,09 %	4.851.347,08	6.696.051,35	30.609.703,33	12,48 %	6.424.491,22	1.573.144,14
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	16.675.558,00	29.673.881,90	2.897.443,36	28.782.735,22	10,81 %	891.146,68	5.103.312,77	26.100.445,62	10,64 %	3.573.436,28	2.682.289,60
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	1.599.842,00	2.055.941,19	99.832,43	2.047.197,18	0,77 %	8.744,01	223.387,08	1.981.600,35	0,81 %	74.340,84	65.596,83
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	391.100,00	391.100,00	45.585,06	346.562,84	0,13 %	44.537,16	82.398,73	344.882,84	0,14 %	46.217,16	1.680,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	211.000,00	237.540,00	151,32	212.826,20	0,08 %	24.713,80	21.995,07	212.726,20	0,09 %	24.813,80	100,00

Continua (1/4)

MUNICÍPIO DE GASPAR - Consolidação Geral

Continuação (2/4)

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO / 2020 <<>> BIMESTRE NOVEMBRO / DEZEMBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alinea "c") R$ Reais

Função / Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)	Inscr. em Restos a Pagar Não Proc. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
EDUCAÇÃO	**64.037.972,55**	**67.930.410,95**	**15.115.426,15**	**63.554.326,65**	**23,88 %**	**4.376.084,30**	**12.794.450,87**	**56.351.966,30**	**22,98 %**	**11.578.444,65**	**7.202.360,35**
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	3.224.300,00	3.552.229,74	95.417,92	3.190.243,43	1,20 %	361.986,31	677.791,96	3.041.190,77	1,24 %	511.038,97	149.052,66
ENSINO FUNDAMENTAL	34.145.400,00	36.174.290,23	8.064.472,81	34.034.608,50	12,79 %	2.139.681,73	6.779.418,41	30.061.303,47	12,26 %	6.112.986,76	3.973.305,03
EDUCAÇÃO INFANTIL	26.668.272,55	28.203.890,98	6.955.535,42	26.329.474,72	9,89 %	1.874.416,26	5.337.240,50	23.249.472,06	9,48 %	4.954.418,92	3.080.002,66
CULTURA	**209.500,00**	**694.016,65**	**461.539,28**	**563.404,92**	**0,21 %**	**130.611,73**	**486.157,20**	**546.344,96**	**0,22 %**	**147.671,69**	**17.059,96**
DIFUSÃO CULTURAL	209.500,00	694.016,65	461.539,28	563.404,92	0,21 %	130.611,73	486.157,20	546.344,96	0,22 %	147.671,69	17.059,96
DIREITOS DA CIDADANIA	**40.000,00**	**56.860,00**	**-10.613,49**	**14.550,04**	**0,01 %**	**42.309,96**	**1.130,33**	**14.281,57**	**0,01 %**	**42.578,43**	**268,47**
DIREITOS INDIVIDUAIS COLETIVOS E DIFUSOS	40.000,00	56.860,00	-10.613,49	14.550,04	0,01 %	42.309,96	1.130,33	14.281,57	0,01 %	42.578,43	268,47
URBANISMO	**63.214.629,63**	**78.850.166,55**	**-4.147.325,20**	**62.034.065,93**	**23,31 %**	**16.816.100,62**	**7.300.795,79**	**56.237.583,06**	**22,94 %**	**22.612.583,49**	**5.796.482,87**
DEFESA CIVIL	50.000,00	1.796.857,63	0,00	1.607.362,50	0,60 %	189.495,13	0,00	0,00	0,00 %	1.796.857,63	1.607.362,50
INFRA-ESTRUTURA URBANA	61.163.379,63	74.108.775,95	-4.510.495,58	58.334.120,50	21,92 %	15.774.655,45	7.126.674,40	55.215.021,21	22,52 %	18.893.754,74	3.119.099,29
SERVIÇOS URBANOS	1.503.300,00	2.029.270,36	376.871,39	1.397.872,17	0,53 %	631.398,19	63.534,25	592.881,18	0,24 %	1.436.389,18	804.990,99
TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS	497.950,00	915.262,61	-13.701,01	694.710,76	0,26 %	220.551,85	110.587,14	429.680,67	0,18 %	485.581,94	265.030,09
HABITAÇÃO	**210.000,00**	**210.000,00**	**0,00**	**95.000,00**	**0,04 %**	**115.000,00**	**95.000,00**	**95.000,00**	**0,04 %**	**115.000,00**	**0,00**
HABITAÇÃO URBANA	210.000,00	210.000,00	0,00	95.000,00	0,04 %	115.000,00	95.000,00	95.000,00	0,04 %	115.000,00	0,00
SANEAMENTO	**24.950.000,00**	**28.380.141,12**	**2.269.209,32**	**24.952.122,18**	**9,38 %**	**3.428.018,94**	**4.929.350,54**	**23.422.743,76**	**9,55 %**	**4.957.397,36**	**1.529.378,42**
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	24.950.000,00	28.380.141,12	2.269.209,32	24.952.122,18	9,38 %	3.428.018,94	4.929.350,54	23.422.743,76	9,55 %	4.957.397,36	1.529.378,42
GESTÃO AMBIENTAL	**17.818.402,40**	**18.218.402,40**	**-92.812,50**	**0,00**	**0,00 %**	**18.218.402,40**	**0,00**	**0,00**	**0,00 %**	**18.218.402,40**	**0,00**
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	17.818.402,40	18.218.402,40	-92.812,50	0,00	0,00 %	18.218.402,40	0,00	0,00	0,00 %	18.218.402,40	0,00
AGRICULTURA	**3.560.358,59**	**4.102.124,66**	**-109.604,98**	**2.253.223,46**	**0,85 %**	**1.848.901,20**	**461.733,93**	**2.131.814,16**	**0,87 %**	**1.970.310,50**	**121.409,30**
EXTENSÃO RURAL	3.560.358,59	4.102.124,66	-109.604,98	2.253.223,46	0,85 %	1.848.901,20	461.733,93	2.131.814,16	0,87 %	1.970.310,50	121.409,30
INDÚSTRIA	**47.000,00**	**47.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00 %**	**47.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00 %**	**47.000,00**	**0,00**
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	47.000,00	47.000,00	0,00	0,00	0,00 %	47.000,00	0,00	0,00	0,00 %	47.000,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	**578.000,00**	**825.884,89**	**-276.571,42**	**425.206,35**	**0,16 %**	**400.678,54**	**98.867,80**	**98.867,80**	**0,04 %**	**727.017,09**	**326.338,55**
COMERCIALIZAÇÃO	517.000,00	764.884,89	-276.571,42	425.206,35	0,16 %	339.678,54	98.867,80	98.867,80	0,04 %	666.017,09	326.338,55

Continua (2/4)

MUNICÍPIO DE GASPAR - Consolidação Geral

Continuação (3/4)

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO / 2020 <<>> BIMESTRE NOVEMBRO / DEZEMBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alinea "c") R$ Reais

Função / Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)	Inscr. em Restos a Pagar Não Proc. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
TURISMO	61.000,00	61.000,00	0,00	0,00	0,00 %	61.000,00	0,00	0,00	0,00 %	61.000,00	0,00
TRANSPORTE	**2.778.000,00**	**5.875.000,00**	**-455.184,03**	**3.685.797,96**	**1,38 %**	**2.189.202,04**	**526.280,51**	**3.182.537,70**	**1,30 %**	**2.692.462,30**	**503.260,26**
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	2.778.000,00	5.875.000,00	-455.184,03	3.685.797,96	1,38 %	2.189.202,04	526.280,51	3.182.537,70	1,30 %	2.692.462,30	503.260,26
DESPORTO E LAZER	**4.032.600,00**	**4.032.600,00**	**182.427,95**	**1.908.233,08**	**0,72 %**	**2.124.366,92**	**346.710,14**	**1.809.823,58**	**0,74 %**	**2.222.776,42**	**98.409,50**
DESPORTO DE RENDIMENTO	105.500,00	75.262,30	-6.930,00	7.232,30	0,00 %	68.030,00	0,00	2.082,00	0,00 %	73.180,30	5.150,30
DESPORTO COMUNITÁRIO	3.348.100,00	3.378.337,70	198.298,53	1.884.406,61	0,71 %	1.493.931,09	341.350,14	1.791.147,41	0,73 %	1.587.190,29	93.259,20
LAZER	579.000,00	579.000,00	-8.940,58	16.594,17	0,01 %	562.405,83	5.360,00	16.594,17	0,01 %	562.405,83	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	**8.946.206,58**	**8.946.206,58**	**-1.627.391,18**	**2.543.108,82**	**0,96 %**	**6.403.097,76**	**0,00**	**2.543.108,82**	**1,04 %**	**6.403.097,76**	**0,00**
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	8.946.206,58	8.946.206,58	-1.627.391,18	2.543.108,82	0,96 %	6.403.097,76	0,00	2.543.108,82	1,04 %	6.403.097,76	0,00
Reserva de Contingência	**151.000,00**	**151.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00 %**	**151.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00 %**	**151.000,00**	**0,00**
Reserva de Contingência	151.000,00	151.000,00	0,00	0,00	0,00 %	151.000,00	0,00	0,00	0,00 %	151.000,00	0,00
DESPESAS (Intra-orçamentárias) (II)	**246.800,00**	**201.800,00**	**-90.763,00**	**138.537,00**	**0,05 %**	**63.263,00**	**20.284,99**	**138.537,00**	**0,06 %**	**63.263,00**	**0,00**
TOTAL (III)=(I + II)	**295.800.000,00**	**344.297.273,38**	**22.655.618,77**	**266.145.701,16**	**100,00 %**	**78.151.572,22**	**46.101.229,84**	**245.193.205,98**	**100,00 %**	**99.104.067,40**	**20.952.495,18**

Função / Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)	Inscr. em Restos a Pagar Não Proc. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (Intra-orçamentárias)	**246.800,00**	**201.800,00**	**-90.763,00**	**138.537,00**	**0,05 %**	**63.263,00**	**20.284,99**	**138.537,00**	**0,06 %**	**63.263,00**	**0,00**
ADMINISTRAÇÃO	**16.000,00**	**16.000,00**	**-2.785,96**	**8.214,04**	**0,00 %**	**7.785,96**	**1.282,18**	**8.214,04**	**0,00 %**	**7.785,96**	**0,00**
ADMINISTRAÇÃO GERAL	16.000,00	16.000,00	-2.785,96	8.214,04	0,00 %	7.785,96	1.282,18	8.214,04	0,00 %	7.785,96	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	**10.300,00**	**10.300,00**	**-1.354,69**	**2.445,31**	**0,00 %**	**7.854,69**	**503,71**	**2.445,31**	**0,00 %**	**7.854,69**	**0,00**
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	10.300,00	10.300,00	-1.354,69	2.445,31	0,00 %	7.854,69	503,71	2.445,31	0,00 %	7.854,69	0,00
SAÚDE	**35.000,00**	**35.000,00**	**-11.422,57**	**23.577,43**	**0,01 %**	**11.422,57**	**5.097,80**	**23.577,43**	**0,01 %**	**11.422,57**	**0,00**

Continua (3/4)

MUNICÍPIO DE GASPAR - Consolidação Geral

Continuação (4/4)

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO / 2020 <<>> BIMESTRE NOVEMBRO / DEZEMBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alinea "c") R$ Reais

Função / Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)	Inscr. em Restos a Pagar Não Proc. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
ATENÇÃO BÁSICA	35.000,00	35.000,00	-11.422,57	23.577,43	0,01 %	11.422,57	5.097,80	23.577,43	0,01 %	11.422,57	0,00
EDUCAÇÃO	**146.000,00**	**101.000,00**	**-63.072,48**	**82.927,52**	**0,03 %**	**18.072,48**	**9.703,22**	**82.927,52**	**0,03 %**	**18.072,48**	**0,00**
ENSINO FUNDAMENTAL	91.000,00	61.000,00	-38.956,43	52.043,57	0,02 %	8.956,43	7.673,43	52.043,57	0,02 %	8.956,43	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	55.000,00	40.000,00	-24.116,05	30.883,95	0,01 %	9.116,05	2.029,79	30.883,95	0,01 %	9.116,05	0,00
URBANISMO	**13.500,00**	**13.500,00**	**-5.338,37**	**6.161,63**	**0,00 %**	**7.338,37**	**804,29**	**6.161,63**	**0,00 %**	**7.338,37**	**0,00**
INFRA-ESTRUTURA URBANA	10.000,00	10.000,00	-4.719,33	4.280,67	0,00 %	5.719,33	734,09	4.280,67	0,00 %	5.719,33	0,00
SERVIÇOS URBANOS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00 %	1.000,00	0,00	0,00	0,00 %	1.000,00	0,00
TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS	2.500,00	2.500,00	-619,04	1.880,96	0,00 %	619,04	70,20	1.880,96	0,00 %	619,04	0,00
AGRICULTURA	**2.000,00**	**2.000,00**	**-268,18**	**1.731,82**	**0,00 %**	**268,18**	**70,20**	**1.731,82**	**0,00 %**	**268,18**	**0,00**
EXTENSÃO RURAL	2.000,00	2.000,00	-268,18	1.731,82	0,00 %	268,18	70,20	1.731,82	0,00 %	268,18	0,00
TRANSPORTE	**1.000,00**	**1.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00 %**	**1.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00 %**	**1.000,00**	**0,00**
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00 %	1.000,00	0,00	0,00	0,00 %	1.000,00	0,00
DESPORTO E LAZER	**23.000,00**	**23.000,00**	**-6.520,75**	**13.479,25**	**0,01 %**	**9.520,75**	**2.823,59**	**13.479,25**	**0,01 %**	**9.520,75**	**0,00**
DESPORTO COMUNITÁRIO	23.000,00	23.000,00	-6.520,75	13.479,25	0,01 %	9.520,75	2.823,59	13.479,25	0,01 %	9.520,75	0,00
TOTAL	**246.800,00**	**201.800,00**	**-90.763,00**	**138.537,00**	**0,05 %**	**63.263,00**	**20.284,99**	**138.537,00**	**0,06 %**	**63.263,00**	**0,00**

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos apagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Fonte: Sistema Thema/GRP, Unidade Responsável Prefeitura Municipal de Gaspar, Data da emissão 28 de Janeiro de 2021 e hora da emissão 10h e 09m

KLEBER EDSON WANDALL	CARLOS ROBERTO PEREIRA	THIAGO AUGUSTO IANESKO
Prefeito Municipal	Secretário Administração e Gestão	Contador(a)
CPF: 028.823.189-95	CPF: 037.018.139-57	CPF: 007.053.359-84

RREO - ANEXO 3 - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Publicação Nº 2983976

MUNICÍPIO DE GASPAR - Consolidação Geral

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO / 2020 A DEZEMBRO / 2020

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ Reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	Previsão Atualizada 2020
	Jan/20	Fev/20	Mar/20	Abr/20	Mai/20	Jun/20	Jul/20	Ago/20	Set/20	Out/20	Nov/20	Dez/20		
RECEITAS CORRENTES (I)	20.686.122,01	24.220.669,83	24.087.888,06	18.188.129,22	19.027.513,14	22.977.237,88	25.833.953,03	23.885.727,87	24.784.422,38	22.654.349,43	21.483.035,14	27.435.876,01	275.264.924,00	252.968.477,41
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.669.931,21	5.731.725,10	7.342.956,95	2.692.571,63	3.947.741,67	2.753.458,95	4.131.951,68	3.824.478,78	5.067.742,76	4.026.325,45	4.286.667,77	5.688.279,41	53.163.831,36	49.465.508,00
IPTU	999.544,43	2.771.528,56	4.357.939,72	175.374,43	633.628,18	301.551,38	569.241,47	271.598,69	604.799,40	405.673,39	520.949,68	271.153,60	11.882.982,93	12.150.000,00
ISS	1.746.237,13	1.658.500,46	1.552.765,10	1.136.292,59	1.162.392,25	973.244,35	1.722.254,89	1.814.966,75	2.197.825,49	1.599.621,12	1.685.637,94	1.772.967,39	19.022.705,46	17.575.000,00
ITBI	177.838,74	319.584,38	228.639,94	132.090,41	501.097,62	290.275,13	575.903,47	341.634,48	597.878,77	760.423,44	783.673,76	1.655.178,29	6.364.218,43	4.205.000,00
IRRF	84.278,06	286.901,29	463.160,16	422.566,69	520.155,54	430.028,44	543.739,92	500.885,64	441.093,71	475.891,24	466.871,93	1.088.969,36	5.724.541,98	5.440.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	662.032,85	695.210,41	740.452,03	826.247,51	1.130.468,08	758.359,65	720.811,93	895.393,22	1.226.145,39	784.716,26	829.534,46	900.010,77	10.169.382,56	10.095.508,00
Contribuições	436.255,04	412.241,82	428.315,36	425.257,90	405.365,93	397.355,12	409.388,45	407.769,60	418.697,20	410.940,36	416.611,51	434.995,94	5.003.194,23	5.200.000,00
Receita Patrimonial	184.896,30	148.155,19	173.733,39	126.963,88	130.485,06	118.348,36	108.749,18	83.258,63	73.571,62	85.895,25	89.292,05	102.630,42	1.425.979,33	3.373.200,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	182.749,24	146.218,13	168.576,33	126.483,88	128.890,94	118.168,36	107.122,33	82.188,84	73.058,89	84.825,46	88.779,32	102.117,69	1.409.179,41	3.300.200,00
Outras Receitas Patrimoniais	2.147,06	1.937,06	5.157,06	480,00	1.594,12	180,00	1.626,85	1.069,79	512,73	1.069,79	512,73	512,73	16.799,92	73.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	1.520.650,90	1.526.303,47	1.578.272,99	1.458.033,63	1.578.742,63	1.448.329,21	1.504.594,23	1.447.142,40	1.475.107,29	1.542.699,54	1.518.446,44	1.602.891,75	18.201.214,48	18.004.200,00
Transferências Correntes	14.393.890,19	15.820.313,30	14.046.710,13	13.052.163,69	12.506.149,48	17.782.469,68	19.129.346,64	17.659.192,27	17.272.999,09	16.191.013,17	14.822.562,56	19.066.084,01	191.742.894,21	169.657.069,41
Cota-Parte do FPM	2.583.835,76	3.733.527,35	2.183.096,76	2.139.918,11	2.235.729,96	1.820.004,12	3.137.500,94	1.993.016,22	1.605.392,12	2.160.209,76	2.863.194,43	4.269.244,04	30.724.669,57	33.780.000,00
Cota-Parte do ICMS	6.073.199,26	5.817.462,99	5.497.401,26	4.185.568,83	3.803.994,80	4.319.291,79	5.231.800,67	5.378.516,35	5.687.686,34	6.074.533,88	5.721.859,05	6.523.362,30	64.314.677,52	64.600.000,00
Cota-Parte do IPVA	572.125,86	672.908,69	748.587,15	778.526,84	968.417,11	1.014.505,57	942.262,24	882.178,84	935.611,96	957.019,71	587.805,05	381.120,23	9.441.069,25	8.800.000,00
Cota-Parte do ITR	8.722,68	128,52	4.082,49	553,09	319,99	332,85	595,02	213,77	4.460,51	76.796,84	1.995,98	896,28	99.098,02	140.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	62.966,32	68.113,44	62.858,81	56.410,56	56.244,88	50.580,58	60.761,36	70.271,51	82.542,33	94.466,40	103.551,41	108.909,25	877.676,85	1.030.000,00
Transferências do FUNDEB	3.477.631,93	3.547.314,96	3.296.235,35	2.576.084,45	2.495.759,15	2.627.892,78	3.092.733,57	3.160.700,55	3.222.659,24	3.541.834,52	3.374.432,26	3.817.502,78	38.230.781,54	38.042.500,00
Outras Transferências Correntes	1.615.408,38	1.980.857,35	2.254.448,31	3.315.101,81	2.945.683,59	7.949.861,99	6.663.692,84	6.174.295,03	5.734.646,59	3.286.152,06	2.169.724,38	3.965.049,13	48.054.921,46	23.264.569,41
Outras Receitas Correntes	480.498,37	581.930,95	517.899,24	433.138,49	459.028,37	477.276,56	549.922,85	463.886,19	476.304,42	397.475,66	349.454,81	540.994,48	5.727.810,39	7.268.500,00

Continua (1/2)

MUNICÍPIO DE GASPAR - Consolidação Geral

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação (2/2)

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO / 2020 A DEZEMBRO / 2020

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ Reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	Previsão Atualizada 2020
	Jan/20	Fev/20	Mar/20	Abr/20	Mai/20	Jun/20	Jul/20	Ago/20	Set/20	Out/20	Nov/20	Dez/20		
DEDUÇÕES (II)	1.860.612,30	2.058.523,08	1.699.205,09	1.432.195,27	1.413.165,38	1.440.947,09	1.620.373,48	1.664.859,62	1.663.161,18	1.872.610,36	1.959.908,00	2.003.036,73	20.688.597,58	21.670.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.860.612,30	2.058.523,08	1.699.205,09	1.432.195,27	1.413.165,38	1.440.947,09	1.620.373,48	1.664.859,62	1.663.161,18	1.872.610,36	1.959.908,00	2.003.036,73	20.688.597,58	21.670.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	18.825.509,71	22.162.146,75	22.388.682,97	16.755.933,95	17.614.347,76	21.536.290,79	24.213.579,55	22.220.868,25	23.121.261,20	20.781.739,07	19.523.127,14	25.432.839,28	254.576.326,42	231.298.477,41
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	18.825.509,71	22.162.146,75	22.388.682,97	16.755.933,95	17.614.347,76	21.536.290,79	24.213.579,55	22.220.868,25	23.121.261,20	20.781.739,07	19.523.127,14	25.432.839,28	254.576.326,42	231.298.477,41
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	18.825.509,71	22.162.146,75	22.388.682,97	16.755.933,95	17.614.347,76	21.536.290,79	24.213.579,55	22.220.868,25	23.121.261,20	20.781.739,07	19.523.127,14	25.432.839,28	254.576.326,42	231.298.477,41

Fonte: Sistema Thema/GRP, Unidade Responsável Prefeitura Municipal de Gaspar. Data da emissão 28 de Janeiro de 2021 e hora da emissão 10h e 11m

KLEBER EDSON WANDALL	CARLOS ROBERTO PEREIRA	THIAGO AUGUSTO IANESKO
Prefeito Municipal	Secretário Administração e Gestão	Contador(a)
CPF: 028.823.189-95	CPF: 037.018.139-57	CPF: 007.053.359-84

MUNICÍPIO DE GASPAR - Consolidação Geral

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RREO - Anexo 6 (LRF, Art. 53, inciso III) R$ Reais

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o 6º Bimestre/2020
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	231.545.277,41	254.721.244,19
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	49.465.508,00	53.163.831,36
IPTU	12.150.000,00	11.882.982,93
ISS	17.575.000,00	19.022.705,46
ITBI	4.205.000,00	6.364.218,43
IRRF	5.440.000,00	5.724.541,98
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.095.508,00	10.169.382,56
Contribuições	5.200.000,00	5.003.194,23
Receita Patrimonial	3.373.200,00	1.425.979,33
Aplicações Financeiras (II)	3.300.200,00	1.409.179,41
Outras Receitas Patrimoniais	73.000,00	16.799,92
Transferências Correntes	147.987.069,41	171.054.296,63
Cota-Parte do FPM	27.024.000,00	25.087.615,78
Cota-Parte do ICMS	51.680.000,00	51.347.549,77
Cota-Parte do IPVA	7.040.000,00	7.552.008,14
Cota-Parte do ITR	112.000,00	79.278,55
Transferências da LC 87/1996		
Transferências da LC 61/1989	824.000,00	702.141,39
Transferências do FUNDEB	38.042.500,00	38.230.781,54
Outras Transferências Correntes	23.264.569,41	48.054.921,46
Demais Receitas Correntes	25.519.500,00	24.073.942,64
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	25.519.500,00	24.073.942,64
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	228.245.077,41	253.312.064,78
RECEITAS DE CAPITAL (V)	64.254.722,59	32.362.368,12
Operações de Crédito (VI)	36.934.452,60	29.169.542,50
Amortização de Empréstimos (VII)		
Alienação de Bens		
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		

Continua (1/5)

MUNICÍPIO DE GASPAR - Consolidação Geral

Continuação (2/5)

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RREO - Anexo 6 (LRF, Art. 53, inciso III) R$ Reais

ACIMA DA LINHA			
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o 6º Bimestre/2020	
		RECEITAS REALIZADAS (a)	
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)			
Outras Alienações de Bens			
Transferências de Capital	27.320.269,99		3.192.825,62
Convênios	27.320.269,99		2.694.618,62
Outras Transferências de Capital	0,00		498.207,00
Outras Receitas de Capital			
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)			
Outras Receitas de Capital Primárias			
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	27.320.269,99		3.192.825,62
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	255.565.347,40		256.504.890,40

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o 6º Bimestre/2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	248.169.466,93	215.893.074,84	204.963.756,75	201.707.826,86	2.744.277,20	3.586.285,20	3.584.668,45
Pessoal e Encargos Sociais	122.841.944,85	109.499.449,09	109.292.666,41	108.664.107,94	870.494,16	56.965,57	56.965,57
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	4.879.605,30	1.416.925,19	1.416.925,19	1.416.925,19	0,00	0,00	0,00
Outras de Despesas Correntes	120.447.916,78	104.976.700,56	94.254.165,15	91.626.793,73	1.873.783,04	3.529.319,63	3.527.702,88
Transferências Constitucionais e Legais							
Demais Despesas Correntes	120.447.916,78	104.976.700,56	94.254.165,15	91.626.793,73	1.873.783,04	3.529.319,63	3.527.702,88
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	243.289.861,63	214.476.149,65	203.546.831,56	200.290.901,67	2.744.277,20	3.586.285,20	3.584.668,45
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	95.976.806,45	50.252.626,32	40.229.449,23	39.158.313,64	4.280.912,17	13.191.107,83	13.044.541,83
Investimentos	91.910.205,17	49.126.442,69	39.103.265,60	38.032.130,01	4.280.912,17	13.191.107,83	13.044.541,83
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)							
Aquisição de Título de Crédito (XIX)							
Demais Inversões Financeiras							

Continua (2/5)

MUNICÍPIO DE GASPAR - Consolidação Geral

Continuação (3/5)

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RREO - Anexo 6 (LRF, Art. 53, inciso III) R$ Reais

ACIMA DA LINHA							
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o 6º Bimestre/2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Amortização da Dívida (XX)	4.066.601,28	1.126.183,63	1.126.183,63	1.126.183,63	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	91.910.205,17	49.126.442,69	39.103.265,60	38.032.130,01	4.280.912,17	13.191.107,83	13.044.541,83
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	151.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	335.351.066,80	263.602.592,34	242.650.097,16	238.323.031,68	7.025.189,37	16.777.393,03	16.629.210,28
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							-5.472.540,93

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-31.288.446,02

JUROS NOMINAIS	Até o 6º Bimestre/2020
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	1.409.179,41
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	1.416.925,19
RESULTADO NOMINAL – Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	-5.480.286,71

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-32.867.851,32

Continua (3/5)

MUNICÍPIO DE GASPAR - Consolidação Geral

Continuação (4/5)

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RREO - Anexo 6 (LRF, Art. 53, inciso III) R$ Reais

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2019 (a)	Até o 6º Bimestre/2020 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	44.180.578,19	74.647.346,39
DEDUÇÕES (XXIX)	65.700.258,89	95.051.835,64
Disponibilidade de Caixa	65.700.258,89	95.051.835,64
Disponibilidade de Caixa Bruta	72.822.210,90	95.125.599,72
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	7.121.952,01	73.764,08
Demais Haveres Financeiros		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-21.519.680,70	-20.404.489,25
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIb - XXXIa)		-1.115.191,45

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o 6º Bimestre/2020
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXb - XXXa)	7.048.187,93
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	-8.163.379,38
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	-8.163.379,38
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	-8.155.633,60
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	-8.155.633,60

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

Continua (4/5)

MUNICÍPIO DE GASPAR - Consolidação Geral

Continuação (5/5)

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RREO - Anexo 6 (LRF, Art. 53, inciso III) R$ Reais

ABAIXO DA LINHA	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Fonte: Sistema Thema/GRP, Unidade Responsável Prefeitura Municipal de Gaspar, Data da emissão 28 de Janeiro de 2021 e hora da emissão 10h e 30m

KLEBER EDSON WANDALL	CARLOS ROBERTO PEREIRA	THIAGO AUGUSTO IANESKO
Prefeito Municipal	Secretário Administração e Gestão	Contador(a)
CPF: 028.823.189-95	CPF: 037.018.139-57	CPF: 007.053.359-84

Publicação Nº 2983981

MUNICÍPIO DE GASPAR - Consolidação Geral

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO / 2020 <<>> BIMESTRE NOVEMBRO / DEZEMBRO

RREO - Anexo 7 (LRF, Art. 53, inciso V) R$ Reais

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS						Saldo Total (a+b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2019				Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2019					
Restos a Pagar (Exceto Intra-orçamentários) (I)	43.779,50	7.056.259,86	7.003.012,29	22.998,56	74.028,51	334.562,71	19.709.639,76	16.777.393,03	16.629.210,28	2.249.225,04	1.165.767,15	1.239.795,66
Executivo	43.779,50	7.056.259,86	7.003.012,29	22.998,56	74.028,51	334.562,71	19.709.639,76	16.777.393,03	16.629.210,28	2.249.225,04	1.165.767,15	1.239.795,66
Fundação Municipal de Esportes e de Lazer	0,00	81.710,22	81.710,22	0,00	0,00	712,21	74.703,88	68.755,66	68.755,66	6.660,43	0,00	0,00
FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	236,00	0,00	0,00	0,00	236,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	236,00
Fundo de Assistência Social	0,00	83.516,44	83.118,97	0,00	397,47	0,00	276.370,48	131.781,44	131.781,44	144.589,04	0,00	397,47
Fundo de Atend.da Criança e do Adolescente	0,00	27.955,03	12.798,81	0,00	15.156,22	34.000,00	63.556,73	9.030,92	9.030,92	0,00	88.525,81	103.682,03
Fundo de Saúde	5.215,00	609.147,37	601.923,05	0,00	12.439,32	64.474,82	866.960,87	613.394,48	613.394,48	318.041,21	0,00	12.439,32
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	12.120,40	0,00	0,00	0,00	12.120,40	12.835,00	0,00	0,00	0,00	12.835,00	0,00	12.120,40
GABINETE DO PREFEITO E VICE PREFEITO	18.748,80	0,00	0,00	0,00	18.748,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.748,80
Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito	0,00	49.130,74	49.130,74	0,00	0,00	2.028,44	221.048,84	214.376,70	214.376,70	6.536,69	2.163,89	2.163,89
Procuradoria-Geral do Município	0,00	28.895,58	23.735,58	0,00	5.160,00	0,00	9.948,64	6.103,51	6.103,51	3.845,13	0,00	5.160,00
Secretaria da Fazenda e Gestão Administrativa	264,43	500.469,02	500.469,02	0,00	264,43	29.670,62	1.267.763,24	1.091.684,93	1.090.330,55	138.922,09	68.181,22	68.445,65
Secretaria de Agricultura e Aquicultura	0,00	21.342,47	20.243,47	0,00	1.099,00	0,00	24.822,98	24.055,59	24.055,59	767,39	0,00	1.099,00
Secretaria de Desenvolvimento,Econômico,Renda e Turismo	0,00	11.081,49	11.081,49	0,00	0,00	0,00	61.464,91	58.140,08	58.140,08	3.285,05	39,78	39,78
Secretaria de Educação	0,00	334.983,38	334.983,38	0,00	0,00	180.623,77	4.821.100,65	4.352.448,60	4.351.352,60	277.954,89	372.416,93	372.416,93
Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	0,00	2.308.331,63	2.308.331,63	0,00	0,00	0,00	4.575.077,47	3.871.937,38	3.871.937,38	647.361,48	55.778,61	55.778,61

Continua (1/ 3)

MUNICÍPIO DE GASPAR - Consolidação Geral

Continuação (2/3)

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO / 2020 <<>> BIMESTRE NOVEMBRO / DEZEMBRO

RREO - Anexo 7 (LRF, Art. 53, inciso V) R$ Reais

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS						Saldo Total (a+b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2019				Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2019					
Secretaria de Planejamento Territorial	0,00	2.353.255,20	2.352.043,20	0,00	1.212,00	0,00	5.640.312,93	4.908.966,08	4.908.966,08	304.261,61	427.085,24	428.297,24
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2.988,69	0,00	0,00	0,00	2.988,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.988,69
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	4.206,18	0,00	0,00	0,00	4.206,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.206,18
Serviço Aut..Municipal de Água e Esgoto - SAMAE	0,00	646.441,29	623.442,73	22.998,56	0,00	10.217,85	1.806.508,14	1.426.717,66	1.280.985,29	384.165,03	151.575,67	151.575,67
Restos a Pagar (Intra-orçamentários) (II)	0,00	22.177,08	22.177,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	43.779,50	7.078.436,94	7.025.189,37	22.998,56	74.028,51	334.562,71	19.709.639,76	16.777.393,03	16.629.210,28	2.249.225,04	1.165.767,15	1.239.795,66

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS						Saldo Total (a+b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2019				Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2019					
Restos a Pagar Intra-orçamentários	0,00	22.177,08	22.177,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Executivo	0,00	22.177,08	22.177,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundação Municipal de Esportes e de Lazer	0,00	839,28	839,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo de Assistência Social	0,00	263,42	263,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo de Saúde	0,00	5.355,85	5.355,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria da Fazenda e Gestão Administrativa	0,00	991,94	991,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria de Agricultura e Aquicultura	0,00	528,27	528,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua (2/3)

MUNICÍPIO DE GASPAR - Consolidação Geral

Continuação (3/3)

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO / 2020 <<>> BIMESTRE NOVEMBRO / DEZEMBRO

RREO - Anexo 7 (LRF, Art. 53, inciso V) R$ Reais

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS						Saldo Total (a+b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2019				Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2019					
Secretaria de Educação	0,00	13.536,18	13.536,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	0,00	662,14	662,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL Intra-orçamentários	0,00	22.177,08	22.177,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Thema/GRP, Unidade Responsável Prefeitura Municipal de Gaspar, Data da emissão 28 de Janeiro de 2021 e hora da emissão 10h e 19m

KLEBER EDSON WANDALL	CARLOS ROBERTO PEREIRA	THIAGO AUGUSTO IANESKO
Prefeito Municipal	Secretário Administração e Gestão	Contador(a)
CPF: 028.823.189-95	CPF: 037.018.139-57	CPF: 007.053.359-84

RREO - ANEXO 8 - RECEITAS E DESPESAS COM MDE

Publicação Nº 2983984

MUNICÍPIO DE GASPAR - Consolidação Geral

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO / 2020 <<>> BIMESTRE NOVEMBRO / DEZEMBRO

RREO - Anexo 8 (LDB, art. 72) R$ Reais

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art.212 da Constituição)	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
1 - RECEITAS DE IMPOSTOS	39.370.000,00	39.370.000,00	42.994.448,80	109,21%
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	12.150.000,00	12.150.000,00	11.882.982,93	97,80%
1.1.1 - IPTU	9.600.000,00	9.600.000,00	9.027.489,54	94,04%
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	2.550.000,00	2.550.000,00	2.855.493,39	111,98%
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	4.205.000,00	4.205.000,00	6.364.218,43	151,35%
1.2.1 - ITBI	4.140.000,00	4.140.000,00	6.330.624,42	152,91%
1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	65.000,00	65.000,00	33.594,01	51,68%
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	17.575.000,00	17.575.000,00	19.022.705,46	108,24%
1.3.1 - ISS	15.515.000,00	15.515.000,00	16.114.037,07	103,86%
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	2.060.000,00	2.060.000,00	2.908.668,39	141,20%
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	5.440.000,00	5.440.000,00	5.724.541,98	105,23%
*** 1.5 - Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR *** não utilizada após 2018	0,00	0,00	0,00	0,00%
*** 1.5.1 - ITR *** não utilizada após 2018	0,00	0,00	0,00	0,00%
*** 1.5.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR *** não utilizada após 2018	0,00	0,00	0,00	0,00%
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	108.350.000,00	108.350.000,00	105.461.432,20	97,33%
2.1 - Cota-Parte FPM	33.780.000,00	33.780.000,00	30.724.669,57	90,96%
2.1.1 - Parcela Referente à CF, art.159, I, alínea b	33.780.000,00	33.780.000,00	28.185.270,30	83,44%
2.1.2 - Parcela Referente à CF, art.159, I, alínea d	0,00	0,00	1.268.347,57	100,00%
2.1.3 - Parcela Referente à CF, art.159, I, alínea e	0,00	0,00	1.271.051,70	100,00%
2.2 - Cota-Parte ICMS	64.600.000,00	64.600.000,00	64.314.677,52	99,56%
2.3 - ICMS - Desoneração - LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00%
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	1.030.000,00	1.030.000,00	877.676,85	85,21%
2.5 - Cota-Parte ITR	140.000,00	140.000,00	99.098,02	70,78%
2.6 - Cota-Parte IPVA	8.800.000,00	8.800.000,00	9.445.310,24	107,33%
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00%
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	147.720.000,00	147.720.000,00	148.455.881,00	100,50%
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	61,93	100,00%
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	5.107.900,00	5.107.900,00	4.709.662,71	92,20%
5.1 - Transferências do Salário-Educação	3.800.000,00	3.800.000,00	3.576.057,14	94,11%
5.2 - Transferências Diretas PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00%
5.3 - Transferências Diretas PNAE	1.005.800,00	1.005.800,00	1.037.632,91	103,16%
5.4 - Transferências Diretas PNATE	82.600,00	82.600,00	36.504,43	44,19%
5.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	2.643,89	100,00%
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	219.500,00	219.500,00	56.824,34	25,89%
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	980.800,00	980.800,00	415.450,45	42,36%
6.1 - Transferências de Convênios	973.300,00	973.300,00	415.189,33	42,66%
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	7.500,00	7.500,00	261,12	3,48%
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00%
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00%
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	6.088.700,00	6.088.700,00	5.125.175,09	84,18%
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100

Continua (1/4)

MUNICÍPIO DE GASPAR - Consolidação Geral

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA *Continuação (2/4)*

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO / 2020 <<>> BIMESTRE NOVEMBRO / DEZEMBRO

RREO - Anexo 8 (LDB, art. 72) R$ Reais

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	21.670.000,00	21.670.000,00	20.584.406,58	94,99%
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB (20% de 2.1.1)	6.756.000,00	6.756.000,00	5.637.054,06	83,44%
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB (20% de 2.2)	12.920.000,00	12.920.000,00	12.862.935,50	99,56%
10.3 - ICMS - Desoneração Destinada ao FUNDEB (20% de 2.3)	0,00	0,00	0,00	0,00%
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB (20% de 2.4)	206.000,00	206.000,00	175.535,37	85,21%
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB (20% de 1.5 + 2.5)	28.000,00	28.000,00	19.819,60	70,78%
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB (20% de 2.6)	1.760.000,00	1.760.000,00	1.889.062,05	107,33%
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	38.142.500,00	38.142.500,00	38.273.205,98	100,34%
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	38.042.500,00	38.042.500,00	38.253.944,81	100,56%
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00%
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	100.000,00	100.000,00	19.261,17	19,26%
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	16.372.500,00	16.372.500,00	17.669.538,23	107,92%
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				17.669.538,23

DESPESAS DO FUNDEB	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Despesas Liquidadas Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	Inscritas em Restos a Pagar não Processados (i)
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	24.662.500,00	25.580.581,15	25.580.581,15	100,00%	25.580.581,15	100,00%	0,00
13.1 - Com Educação Infantil	10.000.000,00	11.619.398,94	11.619.398,94	100,00%	11.619.398,94	100,00%	0,00
13.2 - Com Ensino Fundamental	14.662.500,00	13.961.182,21	13.961.182,21	100,00%	13.961.182,21	100,00%	0,00
14 - OUTRAS DESPESAS	13.480.000,00	13.162.396,58	13.141.337,55	99,84%	12.761.121,84	96,95%	380.215,71
14.1 - Com Educação Infantil	9.300.000,00	8.310.966,46	8.310.814,94	100,00%	8.177.376,43	98,39%	133.438,51
14.2 - Com Ensino Fundamental	4.180.000,00	4.851.430,12	4.830.522,61	99,57%	4.583.745,41	94,48%	246.777,20
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	38.142.500,00	38.742.977,73	38.721.918,70	99,95%	38.341.702,99	98,96%	380.215,71

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	530.365,40
17.1 - FUNDEB 60%	530.365,40
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	530.365,40

INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	37.811.337,59
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério ((13 - (16.1 + 17.1)) / (11) * 100)%	65,45%
19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	34,34%
19.3 - Máximo de 5% não aplicado no exercício (100 - (19.1 - 19.2))%	0,21%

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	Valor
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	2.195.907,51
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020	0,00

MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Despesas Liquidadas Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	Inscritas em Restos a Pagar não Processados (i)
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	24.591.272,55	25.302.453,33	24.987.694,18	98,76%	22.086.029,22	87,29%	2.901.664,96
Recursos que não Compõem as Despesas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
22.1 - Creches	12.295.636,28	12.651.226,66	12.493.847,09	98,76%	11.043.014,61	87,29%	1.450.832,48

Continua (2/4)

MUNICÍPIO DE GASPAR - Consolidação Geral

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA *Continuação (3/4)*

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO / 2020 <<>> BIMESTRE NOVEMBRO / DEZEMBRO

RREO - Anexo 8 (LDB, art. 72) R$ Reais

MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Bimestre	%	Até o Bimestre	%	
		(d)	(e)	(f)=(e/d)x100	(g)	(h)=(g/d)x100	(i)
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	9.650.000,00	9.965.182,70	9.965.106,94	100,00%	9.898.387,68	99,33%	66.719,26
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.645.636,28	2.686.043,96	2.528.740,15	94,14%	1.144.626,92	42,61%	1.384.113,22
22.2 - Pré-escola	12.295.636,28	12.651.226,66	12.493.847,09	98,76%	11.043.014,61	87,29%	1.450.832,48
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	9.650.000,00	9.965.182,70	9.965.106,94	100,00%	9.898.387,68	99,33%	66.719,26
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.645.636,28	2.686.043,96	2.528.740,15	94,14%	1.144.626,92	42,61%	1.384.113,22
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	30.184.000,00	31.535.815,09	31.256.053,54	99,11%	27.606.773,32	87,54%	3.649.280,22
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	18.842.500,00	18.812.612,33	18.791.704,82	99,89%	18.544.927,62	98,58%	246.777,20
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	11.341.500,00	12.723.202,76	12.464.348,72	97,97%	9.061.845,70	71,22%	3.402.503,02
24 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
27 - OUTRAS	2.203.000,00	2.530.929,74	2.245.143,87	88,71%	2.096.091,21	82,82%	149.052,66
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	56.978.272,55	59.369.198,16	58.488.891,59	98,52%	51.788.893,75	87,23%	6.699.997,84

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (12)	17.669.538,22
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	530.365,40
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	683,44
33 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIB. FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISP.FINANC. DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO (46 g)	232.082,98
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	18.432.670,04
36 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) ¿ 35)	37.811.077,68
37 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	25,47%

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Bimestre	%	Até o Bimestre	%	
		(d)	(e)	(f)=(e/d)x100	(g)	(h)=(g/d)x100	(i)
38 - DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
38 - DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00

Continua (3/4)

MUNICÍPIO DE GASPAR - Consolidação Geral

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA *Continuação (4/4)*

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO / 2020 <<>> BIMESTRE NOVEMBRO / DEZEMBRO

RREO - Anexo 8 (LDB, art. 72) R$ Reais

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
42 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
43 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 42)	56.978.272,55	59.369.198,16	58.488.891,59	98,52%	51.788.893,75	87,23%	6.699.997,84

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	Saldo Até o Bimestre	Cancelamento em 2020 (j)
44 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	152.868,54	232.082,98
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	152.868,53	232.082,98
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,01	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	Salário Educação
45 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	2.195.907,51	3.250.578,97
46 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉO BIMESTRE	38.253.944,81	3.576.057,14
47 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	40.007.245,09	3.123.391,21
47.1 - Orçamento do Exercício	38.341.702,99	2.348.481,59
47.2 - Restos a Pagar	1.665.542,10	774.909,62
48 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	19.261,17	54.857,79
49 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	461.868,40	3.758.102,69
50 - (+) Ajustes	-310.433,99	-8.971,14
50.1 - (+) Retenções	0,00	-8.971,14
50.2 - (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 - (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 - (+) Conciliação Bancária	-310.433,99	0,00
51 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	151.434,41	3.749.131,55

Fonte: Sistema Thema/GRP, Unidade Responsável Prefeitura Municipal de Gaspar, Data da emissão 28 de Janeiro de 2021 e hora da emissão 10h e 18m

KLEBER EDSON WANDALL	CARLOS ROBERTO PEREIRA	THIAGO AUGUSTO IANESKO
Prefeito Municipal	Secretário Administração e Gestão	Contador(a)
CPF: 028.823.189-95	CPF: 037.018.139-57	CPF: 007.053.359-84

RREO - ANEXO 9 - RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

Publicação Nº 2983987

MUNICÍPIO DE GASPAR - Consolidação Geral

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO / 2020 <<>> BIMESTRE NOVEMBRO / DEZEMBRO

RREO - Anexo 9 (LRF, Art. 53, § 1º, inciso I) R$ Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c)=(a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	36.934.452,60	29.169.542,50	7.764.910,10

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	95.976.806,45	50.252.626,32	40.229.449,23	10.023.177,09	45.724.180,13
Investimentos	91.910.205,17	49.126.442,69	39.103.265,60	10.023.177,09	42.783.762,48
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	4.066.601,28	1.126.183,63	1.126.183,63	0,00	2.940.417,65
(-) Incentivos fiscais a contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos fiscais a contribuintes por instituições financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	95.976.806,45	50.252.626,32	40.229.449,23	10.023.177,09	45.724.180,13
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	-59.042.353,85	21.083.083,82			-37.959.270,03

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos apagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Fonte: Sistema Thema/GRP, Unidade Responsável Prefeitura Municipal de Gaspar, Data da emissão 28 de Janeiro de 2021 e hora da emissão 10h e 15m

KLEBER EDSON WANDALL	CARLOS ROBERTO PEREIRA	THIAGO AUGUSTO IANESKO
Prefeito Municipal	Secretário Administração e Gestão	Contador(a)
CPF: 028.823.189-95	CPF: 037.018.139-57	CPF: 007.053.359-84

Governador Celso Ramos

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL RP 34/2021 - KIT ARTESANATO ASSISTÊNCIA SOCIAL

Publicação Nº 2984442

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE REALIZARÁ A LICITAÇÃO NA FORMA ABAIXO:

PREGÃO PRESENCIAL 034/2021

O Município de Governador Celso Ramos/SC torna públicoque realizará licitação, tipo Menor Preço.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KIT ARTESANATO PARA ATENDIMENTO DOS GRUPOS DE MÃES E IDOSOS DO MUNICIPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, CADASTRADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA.

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: 29/04/2021 até ás
10h00min.

DATA DE ABERTURA DA REUNIÃO PÚBLICA: 29/04/2021 ás10h30min.

Os interessados deverão retirar o edital no site da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos, no endereço: www.governadorcelsoramos.sc.gov.br

Governador Celso Ramos, 15 de abril de 2021.

ALCIDES PEREIRA
Secretário de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL RP 35/2021 - KIT LANCHES ASSISTÊNCIA SOCIAL

Publicação Nº 2984444

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE REALIZARÁ A LICITAÇÃO NA FORMA ABAIXO:

PREGÃO PRESENCIAL 035/2021

O Município de Governador Celso Ramos/SC torna público que realizará licitação, tipo Menor Preço.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KIT LANCHES PARA A RETOMADA DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV ATIVIDADE INERENTE AO CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA ATENDIMENTO DOS GRUPOS CADASTRADOS NA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA DO MUNICIPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC.

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: 29/04/2021 até ás
14h00min.

DATA DE ABERTURA DA REUNIÃO PÚBLICA: 29/04/2021 ás14h30min.

Os interessados deverão retirar o edital no site da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos, no endereço: www.governadorcelsoramos.sc.gov.br

Governador Celso Ramos, 15 de abril de 2021.

ALCIDES PEREIRA
Secretário de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL RP 36/2021 - AQUISIÇÃO DE MASSA ASFALTICA

Publicação Nº 2984453

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE REALIZARÁ A LICITAÇÃO NA FORMA ABAIXO:

PREGÃO PRESENCIAL 036/2021

O Município de Governador Celso Ramos/SC torna público que realizará licitação, tipo Menor Preço.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA USINADA A QUENTE PARA APLICAÇÃO A FRIO PARA A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC.

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: 30/04/2021 até ás
14h00min.

DATA DE ABERTURA DA REUNIÃO PÚBLICA: 30/04/2021 ás14h30min.

Os interessados deverão retirar o edital no site da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos, no endereço: www.governadorcelsoramos.sc.gov.br

Governador Celso Ramos, 15 de abril de 2021.

ALCIDES PEREIRA
Secretário de Administração

CONVOCAÇÃO PARA A PRÓXIMA DO CERTAME, EMPRESA ENGEFOTO PARA DEMONSTRAÇÃO DA SOLUÇÃO TECNOLÓGICA OFERTADA NA PROVA DE CONCEITO PREVISTA NO ITEM 4 E 4.1 DO ANEXO I DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/2020

Publicação Nº 2982897

NOTIFICAÇÃO PARA A PRÓXIMA DO CERTAME, EMPRESA ENGEFOTO ENGENHARIA E AEROLEVANTAMENTOS S.A PARA DEMONSTRAÇÃO DA SOLUÇÃO TECNOLÓGICA OFERTADA NA PROVA DE CONCEITO PREVISTA NO ITEM 4 E 4.1 DO ANEXO I DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO TRIBUTÁRIA E DA TERRITORIAL, MAPEAMENTO AEROFOTOGRAMÉTRICO, SISTEMA DE INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA (SIG), ATUALIZAÇÃO CADASTRAL E DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES, GEOPROCESSAMENTO CORPORATIVO, CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO PARA O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, EM CONFORMIDADE COM O ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL

O Edital prescreve:

4. DA APRESENTAÇÃO DOS SISTEMAS

A apresentação prática do software ocorrerá por meio eletrônico, nas dependências da Prefeitura Municipal de GOVERNADOR CELSO RAMOS em data e horário a ser definida pela Comissão Julgadora, designada pelo Secretário Municipal da Receita, quando serão aferidas as características do software a ser utilizado.

Durante a demonstração, o sistema da Licitante será submetido a avaliação por equipe técnica e licitantes interessados, para comprovar o pleno atendimento das funcionalidades e características obrigatórias descritas no presente Edital.
Será desclassificada também, a licitante que apresentar soluções formadas por conjuntos de Softwares que se utilizem de Bases de Dados fracionadas, bem como não serão consideradas as funcionalidades apresentadas de forma parcial ou com problemas em sua execução.

Para o cumprimento deste item, a empresa convocada deverá, dirigir-se à Secretária de Receita deste Município para Demonstrar o Sistema comprovando que atende as características técnicas conforme exigência do item 4.1. com duração de 3 (três) horas para referida demonstração.

A Prefeitura Municipal nomeou uma comissão que acompanhará e avaliará a demonstração da solução tecnológica na Prova de Conceito, assim a empresa ENGEFOTO ENGENHARIA E AEROLEVANTAMENTOS S.A deverá apresentar na data agendada, 19/04/2021 as 14:30hs a referida demonstração.

Demais informações no site da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos, no endereço: www.governadorcelsoramos.sc.gov.br, no link Licitações.

Governador Celso Ramos, 07 de abril de 2021.
ALCIDES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO Nº 024/2021

Publicação Nº 2984678

RESOLUÇÃO 024/2021
Dispõe sobre alterações no Regimento Interno da Câmara Municipal de Governador Celso Ramos e dá outras providencias.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Governador Celso Ramos/SC, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 217, alínea "b", do Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgada a seguinte Resolução:

Art. 1º - O Art. 1º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Governador Celso Ramos, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º -A Câmara Municipal de Governador Celso Ramos, tem sua sede na Rua Benoni Grapp, nº 65 no Bairro de Calheiros no Município de Governador Celso Ramos, Estado de Santa Catarina.
§ 1º — As reuniões da Câmara Municipal deverão ser realizadas em recinto destinado ao seu funcionamento considerando nulas as que se realizarem injustificadamente fora dele, sendo que, comprovada a impossibilidade de acesso aquele recinto ou outra causa que impeça sua utilização poderão ser realizadas reuniões em outro local.
§ 2º — Compete privativamente à Câmara Municipal mudar temporariamente sua sede por decisão da Mesa Diretora, mediante emissão de Resolução Legislativa.
§ 3º — Na sede da Câmara não se realizarão atos estranhos a sua função, sem prévia autorização da Presidência da Mesa Diretora.
§ 4º — Nas reuniões do Plenário não poderão ser afixados quaisquer símbolos, quadros, faixas, cartazes ou fotografias que impliquem propaganda político partidária, ideológica, religiosa ou de cunho promocional de pessoas vivas ou de entidades de qualquer natureza.
§ 5º — O disposto do parágrafo anterior não se aplica à colocação de brasão ou de bandeira do País, do Estado ou do Município, na forma da legislação aplicável, bem como de obra artística de autor consagrado. "

Art. 2º - Altera-se o § 7°, do Artigo 2º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Governador Celso Ramos, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - ..... (...)
§ 7º — Imediatamente após a posse, os Vereadores apresentarão a declaração de bens, repetida quando do término do mandato.

Art. 3º - O caput do Art. 6º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Governador Celso Ramos, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º — Vago qualquer cargo da Mesa, este deverá ser preenchido no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da vacância do cargo, e a eleição respectiva deverá realizar-se na fase do Expediente da Reunião Ordinária ou em Sessão Extraordinária, para esse fim convocada."

Art. 4º - Altera-se caput do Art. 9º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Governador Celso Ramos, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º - O suplente de vereador, quando convocado em virtude de licença do titular, poderá ser escolhido para qualquer um dos cargos da Mesa Diretora, com exceção do cargo de Presidente. "

Art. 5º - O Art. 10º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Governador Celso Ramos, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10° - Devidamente constituída a Mesa Diretora para o biênio legislativo, seus membros, automaticamente empossados, efetuarão suas devidas atribuições de forma imediata. "

Art. 6º - Altera-se a alínea "c" do Inciso II, do Art. 11 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Governador Celso Ramos, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 11 - .....
II — (...)
(...)
c) mandar apurar denúncia ou reclamação que envolva matéria de competência da Câmara;"

Art. 7º - O Art. 12 do Regimento Interno da Câmara de Municipal de Governador Celso Ramos, passa a vigorar a seguinte redação:

"Art. 12 — Os membros da Mesa reunir-se-ão mensalmente, a fim de deliberar, por maioria de votos, sobre todos os assuntos da Câmara sujeitos ao seu exame, assinando os seus respectivos atos e decisões. "

Art. 8º - Altera-se a alínea "a", acrescenta-se alínea "k" e revoga-se alínea "m" do Inciso I, acrescenta-se alínea "k" e revoga-se alínea "r" do Inciso II, e acrescenta-se alínea "i", ao Inciso III, todos do Art. 13 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Governador Celso Ramos, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 13 - .....
I - (...)

a) nos períodos de recesso, comunicar aos Vereadores, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, a convocação de sessões extraordinárias, sob pena de responsabilidade;
(...)
k) designar relator especial, nos casos previstos neste Regimento;
m) (Revogado)

II — (...)
(...)
k) fazer constar da ata os casos de falta ou omissão no desempenho das funções dos membros da Mesa Diretora, para os fins do § único do artigo 25 deste regimento.
r) (Revogado)

III — (...)
(...)
i) conceder, atribuir e/ou deferir gratificação, ajuda de custo e/ou diária, aos funcionários da Câmara. "

Art. 9° - O Art. 17 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Governador Celso Ramos, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 17 - É vedado interromper ou apartear o Presidente quando este estiver com a palavra, exceto quando no uso da Tribuna. "

Art. 10 - O Art. 19 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Governador Celso Ramos, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 19 — Ao Presidente, ainda lhe compete, a possibilidade de designar Vereador para representar a si, ou ao Município, em atos externos quando assim convidado. "

Art. 11 – Alteram-se o caput e o Parágrafo único do Art. 24 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Governador Celso Ramos, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 24 — A renúncia do Vereador ao cargo que ocupa na mesa dar-se-á por ofício a ela dirigido, efetivando-se imediatamente.

Parágrafo único — Em caso de renúncia total da Mesa, o ofício respectivo será levado ao conhecimento do Plenário pelo Vereador mais idoso dentre os presentes, que deverá convocar nova eleição para cumprimento do mandato pelo tempo restante, obedecido o art. 8º deste Regimento Interno. "

Art. 11-A. O Art. 30 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Governador Celso Ramos, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 30 — As Comissões Permanentes, em número de 05 (cinco), são as seguintes:
I — de Legislação e Justiça;
II — de Finanças, Orçamento e Contas do Município;
III — Geral;
IV — de Redação de Leis;
V – de Ética e Decoro Parlamentar.

§ 1º — As Comissões Permanentes serão compostas de 04 (quatro) membros, exceto as mencionadas nos incisos III, IV e V do presente artigo, que contarão com 03 (três) membros, com as devidas ressalvas pertinentes à mencionada no V, tendo em vista que possui Resolução específica.

§ 2º — Cada Vereador, à exceção do Presidente da Mesa deverá participar, obrigatoriamente, de pelo menos uma Comissão Permanente, não podendo pertencer a mais de 04 (quatro).

§ 3º — Os membros das Comissões Permanentes exercerão suas funções até o término do biênio da Legislatura para a qual tenham sido eleitos ou designados."

Art. 12 – Altera-se o § 1º do Art. 32 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Governador Celso Ramos, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 32 - .....
§ 1º — Proceder-se-á a votação através do processo mediante sistema aberto, nominal e em ordem alfabética.

Art. 13 – O Art. 33 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Governador Celso Ramos, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 33 — A votação para a constituição de cada uma das Comissões Permanentes se fará mediante voto aberto, nominal e cargo a cargo. "

Art. 14 – Altera-se o caput do Art. 35 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Governador Celso Ramos, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 35 — Constituídas as Comissões Permanentes, reunir-se-á cada uma delas para, sob a Presidência do mais idoso de seus membros presentes, proceder à eleição do Presidente e do Vice-Presidente. "

Art. 15 – Altera-se o caput do Art. 36 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Governador Celso Ramos, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 36 — Os membros das Comissões Permanentes serão destituídos, caso não compareçam a 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, ou 05 (cinco) reuniões ordinárias em cada período legislativo. "

Art. 16 – Revoga-se o parágrafo único, e acrescentam-se os §§1° e 2° do Art. 37 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Governador Celso Ramos, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 37 .....

§1° — O suplente, quando convocado, além do exercício pleno da vereança, substituirá o titular também no cargo que este exercia nas Comissões Permanentes.

§2° — A substituição perdurará enquanto persistir a licença ou impedimento. "

Art. 17 – Inclui-se o Inciso V ao Art. 40 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Governador Celso Ramos, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 40 - .....

(...)
V – da Comissão de Ética e Decoro Parlamentarvisando estabelecer os princípios éticos e as regras básicas de decoro quanto à conduta dos Vereadores em exercício junto ao Município de Governador Celso Ramos, tendo Resolução própria que discute sobre o tema, vide Resolução n° 71, de 21 (vinte e um) de outubro de 2014. "

Art. 18 – O Art. 44 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Governador Celso Ramos, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 44 — As Comissões reunir-se-ão, ordinariamente, no mínimo uma vez por semana, ou extraordinariamente, quando convocadas por seu Presidente, ou pela maioria de seus membros. "

Art. 19 – Altera-se o § 1º do Art. 45 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Governador Celso Ramos, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 45 - .....

§ 1º — As Comissões não poderão se reunir durante o transcorrer das reuniões ordinárias da Câmara, nem nos dias de sessões ordinárias pré-definidas, ressalvadas as exceções regimentais, ou por decisão da maioria absoluta do plenário, podendo, entretanto, serem realizadas nos dias de sessões ordinárias, desde que estas já tenham sido efetuadas."

Art. 20 – Altera-se o § 11º do Art. 48 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Governador Celso Ramos, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 48 - .....

§ 11º — As Comissões Permanentes poderão requisitar do Executivo Municipal, por intermédio do Presidente da Câmara, independentemente de manifestações do Plenário, todas as informações que julgar necessária, ficando os prazos suspensos aguardando resposta e o Projeto não poderá ser votado ou analisado no Plenário. "

Art. 21 – Alteram-se os §§ 5º e 6º do Art. 58 e acrescenta-se o § 7º ao Art. 58 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Governador Celso Ramos, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 58 - .....
(...)

§ 5º — As faltas atribuídas aos Vereadores em reuniões das Comissões em que são membros, sem serem devidamente justificadas, significará no desconto em 10% (dez por cento) de seus rendimentos mensais por reunião ausente, limitando-se ao total de 40% (quarenta por cento) do desconto em questão por mês.

§ 6° — As faltas atribuídas aos Vereadores nas Sessões Ordinárias e Extraordinárias serão descontadas a razão de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) do vencimento fixo mensal, por falta, conforme determinação do Art. 9°, §2°, da Lei n° 1.115/2016.

§ 7º — Permitir-se-á a ausência justificada sem desconto no vencimento até o limite de 03 (três) sessões mensais quando o Vereador se encontrar em atividade parlamentar externa. "

Art. 22 – Altera-se o § 3º do Art. 67 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Governador Celso Ramos, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 67 - .....

(...)

§ 3º — O Vereador somente se apresentará em Plenário com as devidas vestimentas adequadas ao seu cargo, em respeito às normas de ética e decoro parlamentar, sob pena de ser impedido de participar das Sessões Ordinárias e Extraordinárias. ”

Art. 23 – Altera-se o Parágrafo único do Art. 68 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Governador Celso Ramos, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 68 - .....
(...)

Parágrafo Único — A suspensão da Sessão no caso dos incisos I e III não poderá exceder de 20 (vinte) minutos, não se computando esse tempo na duração da sessão. ”

Art. 24 – Alteram-se os Incisos I e VIII do Art. 73 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Governador Celso Ramos, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 73 - .....

I — qualquer Vereador deverá fazer uso do microfone;
(...)

VIII — nenhum Vereador poderá referir-se a seus pares e de modo geral, a qualquer representante do poder público, de forma descortês ou injuriosa, sob pena de violação dos preceitos de ética e decoro parlamentar. ”

Art. 25 – Altera-se o caput do Art. 74 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Governador Celso Ramos, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 74 — As Sessões Ordinárias terão início às 19:00 horas, admitindo-se tolerância de 20 (vinte) minutos, com duração de até 2:35 (duas horas e trinta e cinco minutos) e se realizarão segundo o calendário previamente estabelecido, salvo situações extraordinárias.

Art. 26 – O Art. 75 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Governador Celso Ramos, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 75 - Não se realizarão Sessões Ordinárias aos sábados, domingos e nos feriados. ”

Art. 27 – O Art. 77 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Governador Celso Ramos, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 77 — Caberá ao Presidente transferir a Sessão Ordinária constante do calendário anteriormente definido, mediante motivo justificado, comunicando-se aos demais Vereadores sobre tais alterações. ”

Art. 28 – Altera-se o caput do Art. 78, bem como revoga o Inciso V do mesmo Art. 78, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Governador Celso Ramos, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 78 — As Sessões Ordinárias compor-se-ão de 04 (quatro) partes:
(...)
V – (Revogado) ”

Art. 29 – Alteram-se os §§ 1º e 3º, bem como acrescenta-se o 4º, todos do Art. 91 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Governador Celso Ramos, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 91- .....

§ 1º — A duração da Tribuna da Câmara será de 20 (vinte) minutos, podendo esse tempo ser distribuído por até 04 (quatro) oradores inscritos em igual período a eles.

(...)

§ 3º — Poderá participar da Tribuna da Câmara representante de entidade ou pessoa que seja convidada ou que tenha feito sua inscrição através de Ofício, e previamente deferido, direcionado à Presidência da Câmara.

§4° — O Vereador que se inscrever ao uso da Tribuna deverá proceder com a sua inscrição em até 01 (uma) hora antes do início da Sessão Ordinária, sob pena de ser indeferida a sua inscrição no dia, e ser automaticamente incluída na Sessão Ordinária subsequente. ”

Art. 30 – Revoga-se o Art. 99 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Governador Celso Ramos.

“Art. 99 — (Revogado) ”

Art. 31 – Revoga-se o caput do Art. 100 e seu Parágrafo único do Regimento Interno da Câmara Municipal de Governador Celso Ramos.

"Art. 100 — (Revogado)
Parágrafo único — (Revogado) "

Art. 32 – Revoga-se o Art. 101 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Governador Celso Ramos.

"Art. 101 — (Revogado) "

Art. 33 – Acrescenta-se o Inciso IX ao Art. 104 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Governador Celso Ramos, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 104 - .....
(...)
IX — Moção. "

Art. 34 – Altera-se o Parágrafo único do Art. 106 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Governador Celso Ramos, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 106 - .....

Parágrafo Único — As Indicações deverão ser protocoladas até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à Sessão Ordinária, sob pena de não ser lida na respectiva Sessão Ordinária, e, consequentemente, ser incluída na Sessão Ordinária subsequente. "

Art. 35 – Altera-se caput do Art. 114 e revoga-se o Parágrafo único do mesmo Art. 114, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Governador Celso Ramos, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 114 — Os requerimentos ou petições de interessados não Vereadores, somente serão lidos no Expediente após prévia deliberação e deferimento do Presidente da Câmara, para assim, seguir os seus devidos trâmites legais.

Parágrafo único — (Revogado) "

Art. 36 – O Art. 117 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Governador Celso Ramos, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 117 — Moção é a proposição em que é sugerida a manifestação da Câmara sobre determinado assunto, apelando, aplaudindo, protestando ou repudiando. "

Art. 37 – O Art. 129 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Governador Celso Ramos, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 129 - Todos os pareceres serão publicados em sítio eletrônico oficial em até 24 (vinte e quatro) horas do início da Sessão em cuja Ordem do Dia tenham sido incluídos.

Art. 38 – Altera-se o Inciso III do Art. 167 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Governador Celso Ramos, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 167 - .....

(...)

III — quando o orador esteja encaminhando a votação, declarando voto, falando sobre a ata.

Art. 39 – O Art. 187 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Governador Celso Ramos, passa a vigorar com a seguinte redação

"Art. 187 — Salvo disposição expressa em contrário, o tempo de que dispõe o Vereador para falar é assim fixado:

a) para pedir retificação ou impugnar a ata: até 02 (dois) minutos;
b) no Grande Expediente: até 10 (dez) minutos, com apartes;
c) na discussão de:
I — veto: até 10 (dez) minutos, com apartes;
II — parecer de redação final ou reabertura de discussão: até 10 (dez) minutos, com apartes;
III — matéria com discussão reaberta: até 10 (dez) minutos, com apartes;
IV — projetos: até 10 (dez) minutos, com apartes;
V — para discutir parecer das Comissões Técnicas: até 10 (dez) minutos, com apartes;
VI — pareceres do Tribunal de Contas do Estado sobre contas da Mesa e do Prefeito: até 10 (dez) minutos;
VII — processo de destituição da Mesa ou membros da Mesa: até 10 (dez) minutos para cada Vereador e até 20 (vinte) minutos para o denunciado ou denunciados, com apartes;
VIII — processo de cassação do mandato do Vereador ou de responsabilidade do Prefeito: até 15 (quinze) minutos para cada Vereador e até 30 (trinta) minutos para o denunciado ou seu procurador, com apartes;
IX — moções: até 05 (cinco) minutos com apartes;
X — requerimentos: até 05 (cinco) minutos, com apartes;
XI — recursos: até 10 (dez) minutos, com apartes.

d) (Revogado);
e) para explicação de autor ou relator de projetos, quando requerida: até 10 (dez) minutos, com apartes;
f) para encaminhamento de votação: até 02 (dois) minutos, sem apartes;
g) para declaração de voto: até 05 (cinco) minutos, sem apartes;
h) pela ordem: até 05 (cinco) minutos, sem apartes;
i) para solicitar esclarecimentos a Secretários, dirigentes de órgãos da administração direta, ou de empresas públicas, economia mista, autarquias e fundações e intendentes, quando estes comparecem a câmara, convocados ou não: até 05 (cinco) minutos, sem apartes.
j) ao munícipe, quando consentido o uso da palavra na tribuna da Câmara, após o deferimento de seu ofício, este disporá de até 05 (cinco) minutos. ”

Art. 40 – Altera-se o caput do Art. 192 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Governador Celso Ramos, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 192 — Qualquer Vereador poderá protocolar mediante requerimento ou ofício por escrito à Mesa da Câmara, os Pedidos de Informação sobre fato relacionado em matéria legislativa ou sobre fato sujeito à fiscalização da Câmara.

Art. 41 – Altera-se o caput e o § 3º, ambos do Art. 193 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Governador Celso Ramos, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 193 — O Presidente dará conhecimento aos Vereadores dos termos de convocação, devendo estes providenciarem número de celular e/ou endereço eletrônico (e-mail) válido, diligenciando para que todos dela sejam cientificados, podendo ser procedida tal cientificação mediante meios eletrônicos.

(...)

§ 3º — Quando a convocação extraordinária ocorrer nos termos do inciso I e III do art. 52, da Lei Orgânica do Município o prazo máximo a que alude o “caput” deste artigo será de 05 (cinco) dias, e de 03 (três) dias respectivamente.”

Art. 42 – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Governador Celso Ramos/SC, 12 (doze) de Abril de 2021.

PEDRO AUGUSTO DA CUNHA
Presidente
CESÁRIO RODRIGO PEREIRA
Vice-Presidente
GIL MARCOS DOS SANTOS
1º Secretário

SAMAE - Gov. Celso Ramos

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL RP 16/2021 PROCESSO 16/2021

Publicação Nº 2982343

AVISO DE LICITAÇÃO

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE REALIZARÁ A LICITAÇÃO NA FORMA ABAIXO:

PREGÃO PRESENCIAL RP 16/2021
PROCESSO 16/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIs) E UNIFORMES PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: 28/04/2021 até as 14h00.

DATA DE ABERTURA DA REUNIÃO PÚBLICA: 28/04/2021 às 14h30min.

Os interessados deverão retirar o edital no site do SAMAE de Governador Celso Ramos – www.samaegcr.com.br, ou excepcionalmente de forma presencial na sede do SAMAE de segunda a sexta feira, das 13:30 às 17:00hs no Setor de Licitações ou ainda requisitando - o pelo e-mail: compraselicitacoes@samaegcr.com.br.

Governador Celso Ramos, 15 de abril de 2021.
NEDISON NILDO MARTINS
Diretor Geral

Grão Pará

Prefeitura

RESOLUÇÃO 01/2021 - COMAS - DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS EXERCÍCIO 2020 DA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ

Publicação Nº 2984426

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
GRAÕ - PARÁ - SC

RESOLUÇÃO Nº 01 de 15 ABRIL DE 2021
Dispõe sobre aprovação da prestação de contas exercício 2020 da Secretaria da Família e Desenvolvimento Social do Município de Grão-Pará.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Grão-Pará - SC, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com Lei Municipal: nº 780 de 14 de novembro de 1995, que regulamenta e unifica a Legislação pertinente ao Conselho Municipal de Assistência Social e dá outras providências, e de acordo com a deliberação da Plenária Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS ocorrida no dia 15 abril de 2021

CONSIDERANDO a necessidade de prestação de contas anual dos gastos evolvendo toda a secretaria de assistência social e habitação, de competência nas deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

RESOLVE:
Art. 1° – Delibera pela aprovação dos gastos dos recursos oriundos, da esfera Federal, Estadual e Municipal por todos os conselheiros presentes conforme ata em anexo.
Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Gravatal (SC), 15 de abril de 2021.
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO 02/2021 - COMAS - APROVA O PLANO DE TRABALHO DO COFINACIAMENTO ESTADUAL, PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E BENEFÍCIOS EVENTUAIS – 2021

Publicação Nº 2984429

RESOLUÇÃO Nº 02, DE 15 DE ABRIL DE 2021.

Aprova o Plano de Trabalho do Cofinaciamento Estadual, Proteção Social Básica e Benefícios eventuais – 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em Reunião Plenária, realizada no dia 15 abril de 2021, redigida pela ATA 01/2021, no uso da competência que lhe foi conferida na Lei n. º 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, e com base na Lei Municipal nº 780 de 14 de novembro de 1995.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprova Plano de Trabalho do Cofinaciamento Estadual, Proteção Social Básica e Benefícios eventuais – do ano de 2021.para o Município de Grão-Pará- SC.

Art. 2º - Fica revogado por este Conselho Municipal, disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

SAMAE - Grão Pará

PORTARIA 07/2021

Publicação Nº 2982422

GRÃO-PARÁ, SC, 05 DE ABRIL DE 2021.

PORTARIA N° 07/2021.

O DIRETOR DO SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de água e Esgoto de Grão-Pará, SC., no uso de suas atribuições; e com base na Lei Municipal nº 1.356 de 12 de abril de 2005, alterada pela Lei Municipal n.º 1.724 de 05 de Abril de 2011 e, Lei Municipal n.º 13/2015 de 12 de agosto de 2015 que trata do Plano de Cargos e Funções Gratificadas do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de Grão-Pará.

RESOLVE:
De acordo com a Lei Complementar Municipal nº 52/2021 de 30 de Março de 2021, reajustar em 4,56% (Quatro vírgula cinquenta e seis por cento), os vencimentos atuais dos cargos e funções gratificadas do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, e dá outras providências.

Esta Portaria entra em vigor a partir de 05/04/2021, revogando-se as disposições em contrário.

ENIO JOÃO ZANELATTO BAGIO
Diretor do SAMAE

Gravatal

Prefeitura

EDITAL 05/2021

Publicação Nº 2981876

EDITAL EMERGENCIAL SIMPLIFICADO N° 05/2021
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em especial no disposto a Lei Complementar nº 181, de 10 de março de 2015, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado, em caráter emergencial, visando a contratação de pessoal por prazo determinado para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Inovação, Cultura Esporte e lazer, amparado em excepcional interesse público, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo Público Simplificado será classificatório, sendo a classificação é realizada mediante a apresentação de Títulos e/ou experiência profissional conforme previsto neste Edital, seus Anexos e eventuais retificações, cabendo à Comissão Especial de Processo Público Simplificado para sua execução.
As contratações serão realizadas pelo regime estatutário, conforme o cargo, sendo que estas serão por tempo determinado e estritamente necessário para a consecução das tarefas.
O inteiro teor do Edital estará disponível no "site" www.gravatal.sc.gov.br, e DOM/SC, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato à obtenção desse documento.
Embora o processo seletivo nº 09/2018 encontra-se vigente, este não supriu a vaga para tal cargo, conforme ofertada pela Secretaria Municipal de Educação através dos Editais de Chamada nº 07 e 08, necessárias para o cumprimento do calendário escolar 2021, o que demandou a abertura emergencial deste novo processo.

2 DOS CARGOS/FUNÇÕES E VAGAS
O presente Processo Seletivo Público Simplificado servirá para CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL e por prazo determinado para a(s) seguinte(s) função(s):

CARGO	ESCOLARIDADE MÍNIMA	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO	VAGAS
Professor: - Ciências	Graduação na área especifica de atuação devidamente registrado no Ministério da Educação– MEC. Em sendo o candidato não habilitado,art.37 da LC 136/2009, deverá estar Cursando a partir da 3ª fase	20	R$ 1.408,00 40h s/graduação R$ 1.432,94 40h c/ graduação	01vaga + reserva

Os candidatos convocados para exercer as funções do(s) cargo(s) citado(s) acima, terão lotação na Secretaria Municipal de Educação, em que o local de trabalho será designado conforme a necessidade do Município.

3 DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS:
As atribuições do cargo encontram-se nas legislações baixo mencionadas:
a) Professor – Lei Complementar 136/2009.

4 DO REGIME JURÍDICO

CARGO	REGIME JURÍDICO	BASELEGAL
Professor	ESTATUTÁRIO	LC 022/2009–LC 136/2009

5 CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
São requisitos para o candidato participar do processo seletivo público simplificado e/ou para firmar contrato temporário com a administração pública:
a) nacionalidade brasileira;
b) quitação com as obrigações militares e eleitorais;
c) aptidão física e mental;
d) nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo/função pública;

É vedada a celebração de contrato com a administração pública sem o preenchimento dos requisitos do item 5.1, observando, ainda, a vedação de cumulação de cargos públicos, o período de interrupção do contrato de trabalho e a inexistência de aplicação de penalidade de demissão ou perda de cargo público.

6 DAS INSCRIÇÕES
A inscrição do Processo Seletivo Público Simplificado serão gratuitas;
As inscrições estarão abertas entre os dias 19/04/2021 (segunda-feira) à 23/04/2021 (sexta feira), nos seguintes horários: das 08h às 12h, exclusivamente na Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Eng. Annes Gualberto, Centro, Gravatal – SC. Quarta feira (21/04 - feriado) horário: das 08h às 11h.
A ficha de inscrição que está no Anexo I do presente Edital deverá ser entregue devidamente preenchida pelo candidato.
No ato da inscrição, o candidato deverá anexar fotocópia dos documentos solicitados, em envelope lacrado deixando a ficha de inscrição para ser anexada na parte de fora do envelope.
Não haverá conferência de documentos no ato da inscrição, ficando proibida a substituição de qualquer documento após a inscrição bem como, não será aceito entrega posterior.
Comprovar experiência profissional citadas neste Edital e formações acadêmicas conforme o cargo;
Efetuada a inscrição, o candidato receberá um comprovante de inscrição, o qual deverá ser apresentado, caso sua inscrição seja selecionada;
Não será aceita inscrição via fax, via postal e/ou via e-mail;
As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão o direito de excluir do processo Seletivo Simplificado aquele candidato que fornecer dados comprovadamente inverídicos;
Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste edital.
Os documentos que o candidato deverá apresentar e/ou anexar cópia para a inscrição são os seguintes:
a) Currículo atualizado;
b) Documento Pessoal com Foto;
c) CPF;
d Certificado de conclusão do Ensino Superior, para os cargos que exigem a formação;
e) Certificados de Cursos de Pós-Graduação(Especialização), Mestrado ou Doutorado;
f) No caso de experiência no setor público ou privado deverá ser apresentada Declaração de tempo de serviço emitida pelo empregador;
g) Apresentar quitações das obrigações eleitorais;
Os Certificados, históricos e outros que venham a comprovar a habilitação/escolaridade, devem estar devidamente registrados de acordo com a legislação pertinente.
Caso a documentação apresentada não cumpra as exigências estabelecidas neste edital, o candidato estará automaticamente eliminado da seleção.

7 DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS
A seleção tem por fim cumprir o papel de identificar, entre os candidatos, aqueles mais aptos a desempenharem as exigências requeridas para a função do cargo oferecido neste Edital e cujo perfil seja mais adequado para desenvolvê-las.
A seleção será realizada em uma única etapa denominada Avaliação Curricular por Titulação e experiência profissional, de caráter classificatório.
Os candidatos classificados serão convocados, por telefone ou e-mail (informado no currículo).
8 CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA AS FUNÇÕES PREVISTO NESTE EDITAL
– Professor - Nível Superior ou cursando a partir do 3º fase.

TÍTULOS	PONTOS
Graduação conforme disciplina inscrita	1,0(um virgula zero)
Especialização conforme a área inscrita	2,0(dois virgula zero)
Mestrado	3,0(três sirgula zero)
Doutorado	4,0(quatro virgula zero)
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL COMPROVADANOCARGO PLEITEADO	PONTOS
Experiencia profissional no cargo pleiteado (disciplina)realizado no serviço público comprovado até a data de Publicação do edital.	0,5(zero virgula cinco) a cada mês comprovado Máximo 5 pontos
Experiencia profissional no cargo pleiteado (disciplina) realizado no serviço privado comprovado até a data de Publicação do edital.	0,5 (zero virgula cinco)a cada mês comprovado Máximo 2 pontos
Cursos de aperfeiçoamento no cargo pleiteado(disciplina) com carga horária mínima de12 horas.	0,5 (zero vírgula cinco) a cada 40 horas de curso Máximo 3 ponto

9 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
O critério de desempate adotado aos candidatos será o seguinte:
a) maior pontuação por títulos;
b) maior pontuação por experiência comprovada no serviço público;
c) maior número de filhos menores de 14 (quatorze) anos;
d) maior idade.

10 DO RESULTADO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS
O resultado será divulgado no site www.gravatal.sc.gov.br e DOM/SC conforme cronograma anexo a este edital.

11 DOS RECURSOS
11.1. O candidato que se sentir prejudicado poderá interpor recursos mediante requerimento direcionado a Comissão de Seleção do

Processo Seletivo Público Simplificado, mediante requerimento, desde que:
a) protocolado no Setor de Arrecadação do Município conforme datas estipuladas no ANEXO III, que contém cronograma simplificado das datas, ou via e-mail conforme indicado no cronograma anexo.
b) O recurso que se basear em razões subjetivas, sem a devida comprovação será indeferido.
c) Não serão analisados os recursos interpostos fora dos prazos estipulados neste Edital, conforme Anexo III.
d) Os recursos deverão ser apresentados em formulário próprio, conforme modelo constante do Anexo II deste Edital.

12 HOMOLOGAÇÃO

O resultado final do processo seletivo simplificado publicado no site da Prefeitura Municipal - www.gravatal.sc.gov.br, e DOM/SC, em que constará a relação dos candidatos classificados, em ordem decrescente de classificação, contendo o nome do candidato.
As contratações serão realizadas pelo regime estatutário por tempo determinado.
Os candidatos serão convocados em observância a ordem da classificação, observada a caracterização da necessidade da Administração.
O candidato classificado e convocado para assumir a vaga disponível que não aceitar a vaga oferecida pela Administração Municipal será reclassificado para o final da classificação.
O candidato classificado que não se apresentar no dia e horário determinados perderá a vaga.
O candidato convocado para contratação deverá se apresentar perante o Departamento de Recursos Humanos do Município de Gravatal, no prazo máximo de dois dias úteis, após a convocação, sob pena da perda do direito ao preenchimento da vaga.
Na admissão o candidato deverá apresentar os documentos exigidos pelo Departamento de Recursos Humanos, sendo que a não apresentação dos mesmos implicará na perda de todos os direitos ao preenchimento da vaga.
A contratação do candidato classificado dependerá, ainda, da aprovação prévia em exames médico admissional e da comprovação da habilitação.
As contratações serão realizadas mediante dotação orçamentária específica e prévia autorização do Prefeito.
A remuneração do contratado na forma deste Edital será a prevista em lei própria da criação do cargo.
As infrações disciplinares atribuídas ao contratado por tempo determinado serão apuradas mediante Processo Administrativo Disciplinar, assegurada ampla defesa.
O contrato firmado de acordo com este Edital extinguir-se-á:
a) pelo término contratual;
b) por iniciativa do contratado;
c) quando o contratado incorrer em infração disciplinar punível com demissão observando a ampla defesa e o contraditório;
d) por iniciativa de Poder Executivo.
A extinção do contrato fundada na letra b, será comunicada com antecedência de 30 (trinta) dias, ficando a critério do Poder Executivo a dispensa desse prazo.
O tempo de serviço público objeto de contratação por tempo determinado será computado na forma prevista em Lei, observada a legislação relativa ao Regime Geral da Previdência Social- RGPS.
A assinatura da ficha de inscrição deste Edital valerá como aceitação tácita das normas do Processo Seletivo Público Simplificado.
Os candidatos classificados serão chamados à medida que surgir a necessidade, a critério da Secretaria Municipal de Educação.
Fica assegurado as pessoas com deficiência (PcD), 5% (cinco por cento) das vagas existentes, nos termos do Artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, da Lei Federal Nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto N º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, cujas atribuições do cargo sejam compatíveis com a necessidade da deficiência. A pessoa com deficiência (PcD) ao entregar a documentação deverá declarar na ficha de inscrição o tipo de deficiência e anexar laudo médico pericial que comprove a deficiência e se a mesma é compatível com a atribuição do cargo pretendido.
O candidato terá direito de requerer cópia apenas do seu documento individual comprobatório de classificação.
A classificação do candidato no Processo Seletivo Público Simplificado não implica direito a contratação, cabendo ao Município, exclusivamente, a decisão quanto à conveniência e oportunidade as convocações para provimento das demandas verificadas.
Este processo Seletivo Público Simplificado, terá validade apenas para o calendário escolar de 2021.
A inexatidão de informações e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente a contratação do candidato na insubsistência da inscrição no Processo Seletivo Público Simplificado poderão levar a sua nulidade e consequente rescisão unilateral por parte do Município, sem prejuízo das cominações legais aplicáveis.
Os candidatos classificados deverão manter atualizados seus endereços junto ao Município (Departamento Pessoal) responsabilizando-se pelos prejuízos que por ventura vierem a ter em decorrências da não atualização, inclusive os que levarem a compreensão de sua desistência tácita.
A simples efetuação da inscrição não gera qualquer direito ao candidato.
Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Processo Seletivo Público Simplificado, designada pelo Prefeito Municipal, mediante Decreto ou, após contratação, pela Secretaria Municipal de Educação, conforme o caso.
Não poderão ser contratados os interessados que:
a) foram demitidos ou exonerados por processo de sindicância e/ou Administrativo Disciplinar.
b) os candidatos que na avaliação médica forem identificados como grupo de risco, por conta da Covid-19, haja vista que a contratação é para suprir necessidade emergencial e temporária.
As despesas decorrentes da execução deste Edital correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento.
As inscrições no presente processo, são gratuitas.
As contratações oriundas deste certame, serão com observâncias a LC 181/2015 – Lei das contratações por tempo determinado.

13 INTEGRAM ESSE EDITAL OS SEGUINTES ANEXOS:
a) Anexo I – Ficha de Inscrição e Comprovante de Inscrição;
b) Anexo II – Formulário para Recurso;
e) Anexo III – Cronograma de Execução das etapas do Processo Seletivo.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação. Gravatal (SC), 14 de abril de 2021.

Cleinils Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
Nome Completo:
RG nº: ___CPF: _____Data de Nascimento: / /
Endereço: Número: _ Complemento: Bairro:
CEP: Município: Fone:residencial
(_____) celular(_____) _____
Pessoa com Deficiência: ( )Sim ( )Não
Qual:
C.I.D: Observação: A pessoa com deficiência (PcD)deverá obrigatoriamente anexar laudo médico pericial que comprove a deficiência e se a mesma é compatível com a atribuição do cargo.
Cargo Pretendido:
( )Professor de Ciências

Ao assinar e entregar esta ficha de inscrição na Secretaria Municipal da Educação,declaro que ACEITO as normas definidas no Edital.

Gravatal/SC, de _____de2021.

Assinatura do candidato

Protocolo Processo Seletivo Público Simplificado para contratação temporária de profissionais para atuar na área da educação.
Candidato:
Gravatal/SC, / /2021

Assinatura do Servidor

ANEXO III
FORMULÁRIO PARA RECURSO
Nome:
Cargo Pretendido: PROFESSOR DE CIÊNCIAS
A(o) Presidente da Comissão Executora:
Como candidato(a) ao do processo seletivo público simplificado nº 03/2021 para contratação temporária de profissionais para atuar na Educação, solicito a revisão de minha pontuação na Avaliação Curricular por Titulação, sob os seguintes argumentos:

Gravatal(SC),_____de_____de 2021.

Assinatura do candidato
Atenção:
1. Preencher o recurso com letra legível
2. Apresentar argumentações claras e concisas.
3. Preencher o recurso em 02 (duas) vias,das quais 01 (uma) será retida e outra permanecerá com o candidato devidamente protocolado.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CALENDÁRIO DE DATAS PREVISTAS E LOCAL

CALENDÁRIO	DATAS PREVISTAS	LOCAL
Publicação do Edital	1504/2021	www.gravatal.sc.gov.bre DOM/SC
Impugnação ao Edital	16/04/2021	Protocolo Central junto a sedeadministrativa domunicípio ou e-mail:ensino@gravatal.sc.gov.br
Inscrições	19/04/2021 à 23/04/2021	Secretaria Municipal de Educação,sito a Rua Eng.Annes Gualberto,Centro,Gravatal/SC.
Divulgação dos Resultados preliminar	26/04/2021	www.gravatal.sc.gov.bre DOM/SC
Recursos contra o resultado preliminar	27/04/2021	Protocolo Central junto a sedeadministrativa domunicípio ou e-mail:ensino@gravatal.sc.gov.br
Resultado do recurso e homologação	28/04/2021	www.gravatal.sc.gov.bre DOM/SC

CÂMARA MUNICIPAL

RESOLUÇÃO Nº 02/2021

Publicação Nº 2984101

CÂMARA MUNICIPAL DE GRAVATAL
ESTADO DE SANTA CATARINA

RESOLUÇÃO Nº 02/2021
DE 12 DE ABRIL DE 2021.

ALTERA A MARGEM CONSIGNÁVEL PARA EMPRÉSTIMOS TOMADOS POR SERVIDORES E AGENTES POLÍTICOS DO PODER LEGISLATIVO DE GRAVATAL

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GRAVATAL, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, submete aos demais vereadores desta Egrégia Câmara Municipal, o seguinte Projeto de Resolução:

Considerando, o que prevê o art. 20 inc. III Da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Federal nº 14.131/2021;

Considerando a necessidade de disciplinar os procedimentos de desconto em folha de pagamento dos Agentes Políticos e Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE:

Art. 1º Fica acrescida em 5% (cinco por cento) a margem consignável em folha de pagamento de pessoal para empréstimos e outros descontos autorizados.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Gravatal (SC), 12 de abril de 2021.

RAFAEL FERNANDES MACHADO
Presidente

ALCIDE KUHNEN BROGNARA
Vice-Presidente

EVANDRO CARDOSO IUNG
1º Secretário

DOUGLAS LIMA HONORATO
2º Secretário

Fone: (48) 3642-2843 ou 36422301
Rua Manoel José Candido, nº 142 – Centro - CEP 88735-000 - Gravatal - SC
CGC Nº 02.156.952/0001-24
camaragravatal.sc.gov.br

Guabiruba

Prefeitura

LEI Nº 1.745, DE 13 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2984827

LEI Nº 1.745, DE 13 DE ABRIL DE 2021.

Altera a Lei n. 810, de 28 de junho de 2002, acrescentando o percentual de 5% (cinco por cento) à margem consignável, nos termos da Lei Federal nº 14.131, de 30 de março de 2021.

VALMIR ZIRKE, Prefeito Municipal de Guabiruba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 4º da Lei 810, de 28 de junho de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º. Independente do valor do empréstimo, as parcelas mensais destinadas à sua amortização não poderão comprometer valor excedente à 30% (trinta por cento) do rendimento bruto do funcionário no mês.

§ 1º Para os efeitos desta lei, não estão incluídos no rendimento bruto os decorrentes de horas extras.

§ 2º Até 31 de dezembro de 2021 o percentual previsto no caput será de 35% (trinta e cinco por cento).

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guabiruba/SC, 13 de abril de 2021.
VALMIR ZIRKE
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

VANESSA DE BORBA
Chefe de Gabinete

Guaraciaba

Prefeitura

CME 01/2021

Publicação Nº 2982676

MUNICÍPIO DE GUARACIABA/SC CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO CME Nº 01/2021
Dispõe sobre a regulamentação do Ensino Fundamental, durante o regime especial de atividades escolares em sistema de alternância. Processos de avaliação, reposição de alvos de aprendizagem do ano de 2021 no Sistema municipal de ensino de Guaraciaba/SC de Santa Catarina, para fins de cumprimento do calendário letivo do ano de 2021, para Rede Municipal de Ensino de Guaraciaba/SC.

CONSIDERANDO a declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979/2020, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO a Portaria n. 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Estado de Santa Catarina, conforme Decreto nº 562/2020;
CONSIDERANDO a declaração de emergência em todo o território catarinense para fins de prevenção e enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19), nos termos do Decreto Estadual nº 562 e declara estado de calamidade pública em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 – doenças infecciosas virais, para fins de enfrentamento à COVID-19,
CONSIDERANDO que, Decreto estadual nº 1.168, de 24 de fevereiro de 2021, declara estado de calamidade pública em todo o território catarinense, para fins de enfrentamento da pandemia de COVID-19, até 30 de junho de 2021. ” (NR)
CONSIDERANDO que, a lei 18.032/2020, de 8 de dezembro de 2020, que considera a educação como atividade essencial durante a pandemia da COVID-19;
CONSIDERANDO que o Decreto nº 1003 de 14 de dezembro de 2020 estabelece as condições gerais para a retomada das atividades presenciais na área da Educação, nas redes pública e privada de ensino, durante a pandemia de COVID-19. Dando liberdade para as redes de ensino, definir a estratégia de retorno e a forma de atendimento presencial, considerando todas as medidas sanitárias em vigor e o distanciamento social de, no mínimo, 1,5 m (um metro e meio),
CONSIDERANDO que o Decreto nº 1003 de 14 de dezembro de 2020 determina a cada rede de ensino, pública ou privada, estabelecer em seu Plano de Contingência Escolar para a COVID-19 (PlanCon-Edu/COVID-19) os critérios de alternância de grupos para o retorno presencial, quando necessário, a fim de manter o distanciamento social de 1,5 m (um metro e meio) em todos os ambientes e espaços da instituição.
CONSIDERANDO a Portaria Conjunta SED/SES/DCSC nº 750, de 25 de setembro de 2020, que determina a elaboração dos Planos de Contingência Municipal e Escolares para a Educação COVID- 19, a homologação dos Planos Escolares e a organização dos Comitês Municipais e Comissões Escolares para o gerenciamento da COVID-19 para Educação;
CONSIDERANDO a Portaria SES nº 983/2020, de 03 de julho de 2020, que instituiu protocolos de segurança sanitária para o retorno de atividades escolares/educacionais (curriculares e extracurriculares) presenciais para as etapas da Educação Básica, Educação Profissional, Ensino Superior e afins no Estado de Santa Catarina.
CONSIDERANDO que os protocolos estabelecidos na Portaria SES nº 983/2020 aplicam-se aos estabelecimentos de ensino públicos e privados (particulares, comunitários, filantrópicos e confessionais) independentemente do nível, etapa, modalidade de ensino, número de alunos ou de trabalhadores, no que couber a cada estabelecimento.
CONSIDERANDO que entre os protocolos estabelecidos na Portaria SES nº 983/2020 permite aos responsáveis legais pelo estudante poderem optar pela continuidade no regime de atividades não presenciais/remotas, quando a instituição/rede oferecer, mediante a assinatura de termo de responsabilidade, junto à instituição de ensino na qual o estudante está matriculado.
CONSIDERANDO que a possibilidade dos pais em optarem pela continuidade no regime de atividades não presenciais. Somado a necessidade de usar a estratégias de alternâncias de grupos de alunos para cumprimento do distanciamento mínimo de 1,5. Os sistemas de ensino deverão considerar a impossibilidade, em algumas escolas, de realização de atividades presenciais de reposição no contraturno para a reposição de carga horária presencialmente, devendo, para isso, justificar as dificuldades encontradas.
CONSIDERANDO que as instituições escolares de Educação Básica, observadas as diretrizes nacionais editadas pelo CNE, a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e as normas a serem editadas pelos respectivos sistemas de ensino, ficaram dispensadas, em caráter excepcional, durante o ano letivo afetado pelo estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6/2020 e na Educação Infantil, da obrigatoriedade de observância do mínimo de dias de trabalho educacional e do cumprimento da carga horária mínima anuais previstos no inciso II do art. 31 da Lei nº 9.394/1996; Ensino Fundamental e no Ensino Médio, da obrigatoriedade de observância do mínimo de dias de efetivo trabalho escolar, desde que cumprida a carga horária mínima anual nos termos do inciso II do art. 2º da Lei nº 14.040/2020
CONSIDERANDO que a Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020; determinou para o cumprimento dos objetivos de aprendizagem e desenvolvimento, a integralização da carga horária mínima do ano letivo afetado pelo estado de calamidade pública referido no art. 1º desta Lei poderá ser feita no ano subsequente, inclusive por meio da adoção de um continuam de 2 (duas) séries ou anos escolares, observadas as diretrizes nacionais editadas pelo CNE, a BNCC e as normas dos respectivos sistemas de ensino.
CONSIDERANDO que a Resolução CNE/CP Nº 2, de 10 Dezembro de 2020 O reordenamento curricular do ano de 2020 e o do ano letivo seguinte pode ser reprogramado, aumentando-se os dias letivos e a carga horária do ano letivo de 2021 para cumprir, de modo contínuo, os objetivos de aprendizagem e desenvolvimento previstos no ano letivo anterior, ao abrigo do caput do art. 23, da Lei nº 9.394/1996, que prevê a adoção de regimes diferenciados e flexíveis de organização curricular, mediante formas diversas de organização, sempre que o

interesse do processo de aprendizagem assim o recomendar.
CONSIDERANDO que a LDB 9394/96 possibilita aos Sistemas organizar a educação básica em séries anuais, períodos semestrais, ciclos, alternância regular de períodos de estudos, grupos não-seriados, com base na idade, na competência e em outros critérios, ou por forma diversa de organização, sempre que o interesse do processo de aprendizagem assim o recomendar.

RESOLVE:
CAPÍTULO I
DA VALIDAÇÃO DA CARGA HORÁRIA

Art. 1º Esta resolução estabelece normas educacionais a serem adotadas, em caráter excepcional, durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto estadual nº 1.168, de 24 de fevereiro de 2021 e o Decreto Municipal nº _____de_____ de 2021. Considerando fatores que podem afetar o processo de aprendizagem, cuja a frequência do estudante será em regime de alternância entre ensino presencial e remoto, em obediências as medidas sanitária emanadas do Decreto 1003/2020 e as medidas sanitárias oriundas da portaria 983/2020 e em regime presencial nas salas de aulas que possuam capacidade condizente com o número de alunos matriculados, mantendo-se sempre o distanciamento social indicado pelos órgãos sanitários.
Parágrafo único: Exige-se no regime de atividades em alternância do ensino, um repensar de práticas, sendo entendido como um processo mais do que como uma classificação, tais como:
I - as diferenças no aprendizado entre os alunos que têm maiores possibilidades de apoio dos pais.
II - as diferenças observadas entre os alunos de uma mesma escola em sua resiliência, motivação e habilidades para aprender de forma autônoma on-line ou off-line;
III - considerar as potencialidades e as fragilidades de cada estudante diante do momento vivido.
IV - as diferenças entre os alunos que têm acesso ou não à internet e/ou aqueles que não têm oportunidades de acesso às atividades síncronas ou assíncronas.

Art. 2º Os estabelecimentos de ensino de educação básica, observadas as diretrizes nacionais editadas pelo CNE, a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e as normas a serem editadas pelos respectivos sistemas de ensino, deverão cumprir no presente ano letivo de 2021:
I – na Educação Infantil, da obrigatoriedade de observância do cumprimento da carga horária mínima anual previsto no inciso II, do art. 31 da Lei nº 9.394/1996, conforme medida Provisória n. 934 de 01 de abril de 2020; e
II – na educação básica da obrigatoriedade de observância do cumprimento da carga horária mínima anual nos termos do inciso II do art. 24º da Lei nº 9.394/1996 e conforme medida Provisória n. 934 de 01 de abril de 2020;
§1º Seguindo os protocolos de segurança, a rede Municipal de Ensino adotará o sistema híbrido, sendo que haverá escalas, onde os alunos frequentarão as aulas em semanas intercaladas no presencial e de forma remota;
§ 2º em caráter excepcional devido aos critérios de alternância de grupos para o retorno presencial, quando necessário, para manter o distanciamento social de 1,5m a carga horária de que trata o caput deste artigo será computado de forma equivalente as horas/dias. Quando o aluno estiver em frequência presencial, quanto ocasionado pelo regime de alternância estiver em período de atividades realizadas por tecnologias remotas.
§ 3º A reorganização do calendário escolar do ano letivo afetado pelo estado de calamidade pública referido no art. 1º desta Lei obedecerá aos princípios dispostos no art.206 da Constituição Federal, notadamente a igualdade de condições para o acesso e a permanência nas escolas.
§ 4º A reorganização das atividades educacionais, quando houver, deve minimizar os impactos das medidas de isolamento na aprendizagem dos estudantes, considerando o longo período de suspensão das atividades educacionais presenciais nos ambientes escolares.

Art. 3º Para fins de cumprimento da carga horária mínima anual prevista na LDB, as instituições ou redes de ensino deverão registrar em seu planejamento de atividades qual a carga horária de cada atividade a ser realizada pelos estudantes na forma não presencial. O cumprimento da carga horária mínima prevista pode ser por meio de uma ou mais das seguintes alternativas
I – reposição da carga horária de modo presencial ao final do período de emergência;
II – cômputo da carga horária de atividades pedagógicas não presenciais, realizadas enquanto persistirem restrições sanitárias ou as estratégias de alternância para presença de estudantes nos ambientes escolares, coordenado com o calendário escolar de aulas presenciais; e (Portaria 983/2020)
III – cômputo da carga horária de atividades pedagógicas não presenciais (mediadas ou não por tecnologias digitais de informação e comunicação), realizadas de modo concomitante com o período das aulas presenciais,
IV - a reposição dos objetivos de aprendizagem deverá ocorrer quando do não aproveitamento dos estudantes, como forma de recuperação da aprendizagem.
§ 1º O cômputo desta carga horária apenas mediante publicação pela instituição ou rede de ensino do planejamento das atividades pedagógicas não presenciais, indicando:
a) os objetivos de aprendizagem da BNCC relacionados ao respectivo currículo e/ou proposta pedagógica que se pretende atingir;
b) as formas de interação (mediadas ou não por tecnologias digitais de informação e comunicação) com o estudante para atingir tais objetivos
c) a estimativa de carga horária equivalente para o atingimento deste objetivo de aprendizagem considerando as formas de interação previstas;
d) a forma de registro de participação dos estudantes, inferida a partir da realização das atividades entregues (por meio digital durante o período de suspensão das aulas ou ao final, com apresentação digital ou física), relacionadas aos planejamentos de estudo encaminhados pela escola e às habilidades e objetivos de aprendizagem curriculares; e
§ 2º A reposição de carga horária pode estender-se para o ano civil seguinte de modo presencial ou não presencial, mediante programação de atividades escolares no contra turno ou em datas programadas no calendário original como dias não letivos, ou, ainda,

Art. 4º Os docentes incumbir-se-ão de:
I - participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;
II - elaborar e cumprir plano de trabalho, para todos os alunos e turmas que estejam sob sua responsabilidade segundo a proposta

pedagógica do estabelecimento de ensino;
III - zelar pela aprendizagem dos alunos;
IV - estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;
V - ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
VI - colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.

Art. 5º Todas as unidades escolares devem organizar um registro detalhado das atividades desenvolvidas durante o ano letivo de 2021. Considerando a alternância do ensino presencial e por tecnologias remotas, período de aprendizagem escola e período de aprendizagem em casa (sistema híbrido) quando necessário. Cabe ao docente a organização das atividades relacionadas aos objetivos de aprendizagem do sistema de ensino, de acordo com a proposta curricular da escola, considerando a equivalência das atividades propostas em relação ao cumprimento dos objetivos propostos no currículo, para cada ano e componente curricular.

CAPÍTULO II
DA AVALIAÇÃO DO PROCESSO ENSINO E APRENDIZAGEM

Art. 7º A avaliação do processo de ensino e da aprendizagem se constitui na ação reflexiva que perpassa todas as ações pedagógicas, onde os variados segmentos, integrados à educação, devem reelaborar e redimensionar, permanentemente. Se faz necessário considerar as potencialidades e as fragilidades de cada estudante diante do momento vivido.
I - devem ter foco prioritário nos objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de competências essenciais que devem ser efetivamente cumpridos no replanejamento curricular das escolas, das instituições e redes escolares,
§ 1º A avaliação formativa e/ou diagnóstica do processo de aprendizagem, deverá ser promovida no âmbito de cada instituição escolar, em todos os níveis, etapas, formas e modalidades de educação e ensino, conforme suas necessidades, durante o período de isolamento e no processo de retorno gradual às atividades presenciais quando autorizadas pelas autoridades locais.
§ 2º Fica facultada a recuperação da aprendizagem presencial ou não presencial, promovida no âmbito de cada instituição escolar, em todos os níveis, etapas, formas e modalidades de educação e ensino, conforme critérios definidos pelos gestores escolares, de acordo com o seu replanejamento pedagógico e critérios de avaliação adotados pela instituição escolar.
§ 3º As Unidades Escolares componentes da Rede Municipal de Ensino utilizarão os instrumentos de registro já instituídos para controle escolar, assegurando a regularidade da trajetória escolar do estudante com base na legislação vigente.
II - no que se refere a educação infantil, serão avaliadas as crianças que frequentarem as Unidades Escolares, as que desenvolverem atividades de forma remota receberão feedbacks aos pais ou responsáveis sobre cada atividade, porém não receberão a avaliação descritiva no semestre.

Art. 8º A avaliação, durante o ano letivo considerará, no seu exercício, os seguintes princípios:
a. o processo avaliativo do ano em curso deverá levar em conta os objetivos de aprendizagens, considerando o contexto excepcional da pandemia, com o intuito de evitar o aumento da reprovação e do abandono escolar;
b. deve ser considerado as reais condições de isonomia dos alunos de acesso à infraestrutura de Internet e de outras variantes (ambiental, material didático-pedagógico e insumos), bem como dos instrumentos, técnicas e métodos a serem utilizados no regime especial de aulas não presenciais;
c. as devolutivas devem ser realizadas aos estudantes e as famílias durante o tempo de permanência no regime de alternância presencial/remoto, sendo que esses registros servirão de base para os pareceres finais na Educação Infantil e para as notas no Ensino Fundamental e, consequentemente, para a validação da carga horária e servirão de base para a avaliação das aprendizagens dos estudantes.
d. o aperfeiçoamento do processo de ensino/aprendizagem;
e. a aferição do desempenho do estudante, quanto à apropriação de conhecimentos em cada área do conhecimento, componentes curriculares e o desenvolvimento de conceitos, competências e habilidades.
i. ficam garantidos critérios e mecanismos de avaliação ao final do ano letivo de 2021, considerando os objetivos de aprendizagem efetivamente cumpridos pelas escolas e redes de ensino, de modo a minimizar a retenção e o abandono escolar;
ii. priorizar a avaliação de competências e habilidades, alinhadas à BNCC, com ênfase em leitura, escrita, raciocínio lógico-matemático, comunicação e solução de problemas, projetos de pesquisa para um grupo de alunos, avaliação da leitura de livros indicados no período de isolamento, entre outras possibilidades;
iii. priorizar a avaliação formativa e diagnóstica da alfabetização nos anos iniciais do Ensino Fundamental, como também na transição para os anos finais;
iv. observar atentamente os critérios de promoção dos 5º e 9º anos do Ensino Fundamental , por meio de avaliações, projetos, provas ou exames que cubram rigorosamente somente os conteúdos e objetivos de aprendizagem que tenham sido efetivamente cumpridos pelas escolas;
v. observar o conteúdo curricular 2020-2021, conforme disposto nos sistemas de ensino de cada Unidade Escolar para os alunos que não se encontram em final de ciclo, de modo a evitar o aumento na quantidade de alunos retidos no final do ano letivo de 2021;
f. utilizar os resultados das avaliações formativa e diagnóstica que deverão orientar programas de recuperação da aprendizagem presencial ou não presencial, promovida em cada escola e/ou rede de ensino, conforme critérios definidos pelos gestores escolares de acordo com o seu replanejamento pedagógico e curricular no retorno às aulas

Art. 9º A avaliação se constituirá como processo permanente e contínuo da produção/apropriação na aprendizagem do estudante, no ensino do professor e da Unidade Escolar, com prevalência dos aspectos qualitativos do conhecimento sobre os quantitativos do ensino que possibilitarão o avanço nos anos do Ensino Fundamental e o aproveitamento de estudos concluídos com êxito na Educação Infantil, e sempre que possível será realizada recuperação paralela.
Parágrafo único: A recuperação paralela de estudos deverá ser garantida para o Ensino Fundamental II, durante o ano letivo de 2021 e, continuar, nos projetos de apoio pedagógico ao longo dos próximos anos letivos.

Art. 10º Para o Ensino Fundamental, avaliação do conteúdo estudado nas atividades escolares não presenciais ficará a critério do planejamento

elaborado pelo docente, podendo ser atribuída nota ou conceito à atividade específica realizada no período não presencial.
§ 1º Na apreciação dos aspectos qualitativos, deverão ser considerados a compreensão, o discernimento dos fatos, a percepção de suas relações, a aplicabilidade dos conhecimentos, as atitudes e valores, a capacidade de análise, argumentação e de síntese, além de outras competências comportamentais, intelectivas e habilidades para atividades práticas;
§ 2º Os estudantes que concluírem o ano em curso e no final do ano letivo, apresentarem um desempenho médio inferior a 70% (setenta por cento) de aprendizagem das áreas do conhecimento, serão submetidos a avaliação de acordo com a Resolução nº07 do CME de 29 de outubro de 2020.
Art. 11º A verificação do rendimento escolar será expressa em forma de notas atribuídas conforme a avaliações de aprendizagem das competências e habilidades assimiladas pelo estudante no decorrer dos períodos avaliados, cuja forma de registro explicitado nas Resoluções nº 05,06 e 07 do CME/SC 2020.

Art. 12º As formas de avaliação não presenciais (durante o período de emergência) ou presenciais (ao serem retomadas as aulas presenciais) servirão de parâmetro para indicar o alcance do objetivo de aprendizagem pelo estudante e também servirão para o lançamento do parecer ou nota do estudante naquela disciplina/componente curricular.
Os planos de aula devem ser disponibilizados para a direção da escola e a coordenação pedagógicas que poderá intervir caso seja necessário, além disso, devem ser arquivados e estarem disponíveis para posterior consulta e supervisão.
Os registros das avaliações e frequência deverão ser feitos em documentos próprios da Escola seguindo legislação e norma pertinentes ao ensino presencial. É importante reiterar que a realização de atividades não presenciais não se resume a mera transposição das atividades que seriam realizadas de forma presencial.
Recomenda-se fortemente a realização de processo contínuo de formação pedagógica aos professores para utilização das metodologias, com mediação tecnológica ou não, a serem empregadas nas atividades não presenciais, ao mesmo tempo em que se deve estabelecer orientação aos pais e estudantes sobre as atividades não presenciais.
Os diretores de escola identificarão os alunos e/ou famílias que estão ou não conectados à internet e quais dispositivos utilizam para essa conexão. Tabelarão os dados por turmas. Esses dados ficarão arquivados nas Escolas e servirão de base para proposição de atividades.
As atividades serão desenvolvidas da seguinte forma:
I – As Atividades Escolares no Ensino Fundamental seguirão o Sistema de Ensino Aprende Brasil, já implantado no município, sendo que as atividades serão realizadas pelos alunos na apostila. Na Educação Infantil seguirão o Currículo e a BNCC. Cada professor planejará as orientações, que poderão ser por meio de: vídeos, áudios ou de forma escrita e encaminhará à Direção da Escola, a qual cabe analisar o conteúdo antes dele ser enviado aos alunos. A responsabilidade de envio das orientações aos alunos será dos professores. As famílias que não possuem acesso à internet, receberão as orientações gravadas, por meio de outras mídias ou na forma impressa.

Art. 13º Para reposição das lacunas de aprendizagens o Projeto Político Pedagógico deverá prever adequações curriculares e adoção de estratégias, recursos e procedimentos diferenciados, quando necessário, para a avaliação da aprendizagem dos alunos com necessidades especiais, assegurando-lhes a acessibilidade.

Art. 14º. Alunos cursando as etapas finais do ensino fundamental necessitam de programa específico de recuperação que garanta a conclusão dos anos iniciais e/ou dos anos finais para prosseguir nas etapas posteriores.

Parágrafo único: Recomenda-se especial atenção aos critérios de promoção do 5º e 9º anos, por meio de avaliações, projetos, provas ou exames que cubram rigorosamente somente os conteúdos e objetivos de aprendizagem que tenham sido efetivamente cumpridos pelas escolas.

Art. 15º. O registro das notas percentuais ou parecer descritivo, no Boletim ou equivalente, bem como no Histórico Escolar, deverá especificar a situação do estudante em termos de aprendizagem e a observação quanto à situação de Aprovado ou Aprovado pelo Conselho de Classe.
Art. 16º Cabe a cada Unidade Educativa expedir os históricos escolares, declarações de conclusão de ano, diplomas, quando houver expedição, e certificados de conclusão de curso.

DO AVANÇO NOS ANOS DO ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 17º. O avanço nos anos do Ensino Fundamental, por classificação, poderá ocorrer sempre que se constatarem altas habilidades ou apropriação pessoal de conhecimento por parte do estudante, igual ou superior a 70% (setenta por cento) dos objetos do conhecimento de todos os componentes curriculares e/ou áreas do conhecimento oferecidas no ano em que o estudante estiver matriculado.
Art. 18º. A proposição e efetivação do avanço nos anos do ensino fundamental caberão à Unidade Educativa, devendo ser deliberado pelo Colegiado de Classe, informando-se os pais ou responsáveis.

Art. 19º. A avaliação do estudante de que trata o art. 16 deverá ser planejada, elaborada e operacionalizada por comissão constituída por membros do corpo docente e da Coordenação Pedagógica da Unidade Educativa, designada pelo Gestor da Unidade Educativa, e ter o resultado apreciado pelo Colegiado de Classe.

§ 1º A Unidade Educativa deverá guardar em seus arquivos os documentos específicos do processo de avanço no ano do Ensino Fundamental.

§ 2º No Histórico Escolar do estudante deverá constar, no campo de observação, o registro do avanço no ano escolar do ensino fundamental referenciado nesta resolução.

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS
Art.20º. As Unidades de Ensino que integram a Rede Municipal de Ensino deverão dar conhecimento aos pais e/ou responsáveis, professores, Coordenadores Pedagógicos e estudantes quanto ao teor desta Resolução, no início e no final do ano letivo.

Art.21º. As Unidades de Ensino que integram a Rede Municipal de Ensino deverão adaptar e atualizar seu Projeto Político Pedagógico, com vigência a partir do ano letivo seguinte à publicação desta Resolução.

Art. 22º. A Unidade Educativa deverá manter a comunidade escolar, a Associação de Pais e Professores - APP, o Conselho Escolar e/ou equivalentes informados quanto aos indicadores educacionais e a Secretaria Municipal de Educação, por sua vez, informar o desempenho de toda a comunidade escolar ao Conselho Municipal de Educação e à sociedade.

Parágrafo único. As Unidades de Ensino deverão publicar/publicitar os indicadores previstos no caput em local visível e de fácil acesso aos interessados.

Art. 23º. Caberá à Secretaria Municipal de Educação viabilizar, quando necessário, as condições físicas, humanas e materiais para realização dos projetos de atendimento aos estudantes promovidos com restrição, no decorrer do ano letivo.
Art. 24º. Fica instituído o calendário escolar para o Sistema Municipal de Ensino em 2021 passa a vigorar da seguinte forma:

Mês	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
Dia Letivos	07 dias	23 dias	21 dias	21 dias	21 dias
Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
17 dias	22 dias	21 dias	18 dias	20 dias	13 dias

§ 1º A soma dos dias letivos, atividades com alunos, totaliza 800 (oitocentas horas) aula para o Ensino Fundamental e Educação Infantil.
§ 2º Independente do retorno às aulas de forma totalmente remotas, híbridas ou presenciais, o calendário escolar não será mais alterado, salvo deliberações Nacionais ou Estaduais.
§ 3º Caso seja necessário o Município de Guaraciaba/SC poderá prorrogar o Contrato de Trabalho dos Admitidos em Caráter Temporário visando o cumprimento do Calendário Escolar.
§ 4º Conforme deliberação regional o cômputo das aulas não presenciais será de 100% (cem por cento).

Guaraciaba/SC, aos 9 de abril de 2021.
Enelice Santin Filimbert
Presidente do Conselho Municipal de Educação

MINUTA EDITAL DE PREGÃO 38.21 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA BACKUP E ANTIVÍRUS

Publicação Nº 2983827

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA-SC, EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº38/2021.

O Município de Guaraciaba, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520 de 17/07/02 promove Processo Licitatório nº 54/21, Edital de Pregão Presencial Nº 38/21, Tipo Menor Preço. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO PERÍODICA DE ESTRATÉGIAS DE SEGURANÇA DE DADOS, BACKUP EM NUVEM E GERENCIAMENTO DE ANTIVÍRUS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDOS E DEMAIS EMPRESA VINCULADAS AO MUNICÍPIO DE GUARACIABA-SC; recebimento de propostas até às 08:00 horas do dia 29/04/21; a abertura do Edital será às 08:00 horas do dia 29/04/21, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Ademar de Barros 85, Guaraciaba – SC, maiores informações, pelo telefone: 0xx49-36452000, no Depto de Compras, das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30 e no site www.guaraciaba.sc.gov.br

Guaraciaba em 15 de abril de 2021.
Vandecir Dorigon,
Prefeito Municipal

MINUTA EDITAL DE PREGÃO 39.21 REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE ARLA 32

Publicação Nº 2983831

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA-SC, EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº39/2021.

O Município de Guaraciaba, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520 de 17/07/02 promove Processo Licitatório nº 55/21, Edital de Pregão Presencial Nº 39/21, Sistema de Registro de Preços - Tipo Menor Preço por Item. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ARLA 32 PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE CAMINHÕES, ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS UTILIZADOS NAS SECRETARIAS DE OBRAS, AGRICULTURA E EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA/SC CONFORME NECESSÍDADE; recebimento de propostas até às 10:00 horas do dia 29/04/21; a abertura do Edital será às 10:00 horas do dia 29/04/21, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Ademar de Barros 85, Guaraciaba – SC, maiores informações, pelo telefone: 0xx49-36452000, no Depto de Compras, das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30 e no site www.guaraciaba.sc.gov.br

Guaraciaba em 15 de abril de 2021.
Vandecir Dorigon,
Prefeito Municipal

Guaramirim

Prefeitura

DECRETO Nº. 1432/2021

Publicação Nº 2981912

DECRETO N°. 1432/2021
Autoriza a permissão de uso gratuito de bem móvel à Polícia Civil do Estado de Santa Catarina.

Luis Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, art. 66, VII, 91, I, "g" e 102, § 3º;

DECRETA:
Art. 1º. Fica autorizada a permissão de uso de bem público móvel do Município à Polícia Civil do Estado de Santa Catarina, através de termo de permissão de uso, para utilização da Delegacia do Município de Guaramirim.

Art. 2º. O bem público objeto da presente autorização é o veículo marca Chevrolet / Tracker T A LT, tipo Auto/Passageiro, cor prata, combustível álcool/gasolina, ano de fabricação 2020 e ano de modelo 2021, chassi nº. 9BGEB76H0MB191653, Renavam nº. 01256601125, placas RLE8J11.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Guaramirim/SC, 14 de abril de 2021.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jiuvani Assis Assing
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº. 1433/2021

Publicação Nº 2982547

DECRETO N°. 1433/2021
Abre crédito suplementar no valor de R$ 1.208.261,75 (um milhão, duzentos e oito mil, duzentos e sessenta e um reais, setenta e cinco centavos).

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º. Abre um crédito suplementar no valor de R$ 1.208.261,75 (um milhão, duzentos e oito mil, duzentos e sessenta e um reais, setenta e cinco centavos), a ser incluído no orçamento Municipal, a saber:

08 - Secretaria de Infraestrutura
002 - Águas de Guaramirim
0017.0512.0007.1003 - Construção, Imp. Ampliação de Rede de Captação de Água
3449000000000000000 - Aplicações Diretas
03000000 - Recursos Ordinários – R$ 1.204.261,75

20 - Fundação do Meio Ambiente de Guaramirim
001 - Fundação do Meio Ambiente de Guaramirim
0018.0541.0013.2117 - Educação Ambiental
3449000000000000000 - Aplicações Diretas
01000000 - Recursos Ordinários – R$ 4.000,00

Art. 2º. Os recursos para abertura do presente crédito suplementar, provêm do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior na fonte 03000000 - Recursos Ordinários, no valor de R$ 1.204.261,75 (um milhão, duzentos e quatro mil, duzentos e sessenta e um reais, setenta e cinco centavos) e, anulação da dotação abaixo identificada.

20 - Fundação do Meio Ambiente de Guaramirim
001 - Fundação do Meio Ambiente de Guaramirim
0018.0541.0013.2117 - Educação Ambiental
3339000000000000000 - Aplicações diretas
01000000 - Recursos Ordinários – R$ 4.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 15 de abril de 2021.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jiuvani Assis Assing
Secretário de Administração e Finanças

EXTRATO DO DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 05/2013 - FMS

Publicação Nº 2982675

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO/SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 05/2013 - FMS
Processo de Licitação: 08/2013 - FMS

Modalidade: Dispensa de Licitação
Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA AS INSTALAÇÕES DO AMBULATÓRIO MUNICIPAL DE ESPECIALIDADES, SITUADO NA RUA JOÃO BATISTA OLINGER, N.º 51, BAIRRO CENTRO NO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM.
Locador: MUNICIPIO DE GUARAMIRIM/SC, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042.
Locadora: MARIA GARIBALDI RAUZIS, inscrita no CPF sob o nº 015.152.539-02, residente e domiciliada na Rua Ervino Hanemann, n° 304, bairro Avaí, em Guaramirim-SC, CEP 89.270-000.
Resumo do aditivo: O presente termo aditivo tem por objeto:
a) prorrogar o prazo de vigência do contrato.

Vigência Início: 01/04/2021 Término: 31/03/2022

Guaramirim (SC), 01 de abril de 2021.
LUIS ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO DÉCIMO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 05/2013 - FMS

Publicação Nº 2982725

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO/SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO DÉCIMO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 05/2013 - FMS
Processo de Licitação: 08/2013 - FMS

Modalidade: Dispensa de Licitação
Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA AS INSTALAÇÕES DO AMBULATÓRIO MUNICIPAL DE ESPECIALIDADES, SITUADO NA RUA JOÃO BATISTA OLINGER, N.º 51, BAIRRO CENTRO NO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM.
Locador: MUNICIPIO DE GUARAMIRIM/SC, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042.
Locadora: MARIA GARIBALDI RAUZIS, inscrita no CPF sob o nº 015.152.539-02, residente e domiciliada na Rua Ervino Hanemann, n° 304, bairro Avaí, em Guaramirim-SC, CEP 89.270-000.
Resumo do apostilamento: O presente apostilamento tem por objeto reajustar o valor do contrato em aproximadamente 6,09 % (seis vírgula zero nove por cento), com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), perfazendo o valor mensal de R$ 2.395,91 (dois mil trezentos e noventa e cinco e noventa e um centavo), em face de previsão expressa da Cláusula Segunda, item 2.2 do Contrato Original.

Vigência do contrato: 31/03/2022.

Guaramirim (SC), 15 de abril de 2021.
LUIS ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 191/2021

Publicação Nº 2982549

PORTARIA N°. 191/2021
Nomeia membros para comporem o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e com a Lei Complementar nº. 172/2020;

RESOLVE:
Art. 1º. Nomeia os membros abaixo relacionados para comporem o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Guaramirim – COMDEMA:

Membros Governamentais
I – Fundação do Meio Ambiente de Guaramirim - FAMAG:
a) Titular: Alcibaldo Pereira Germann;
b) Suplente: Jamil El Khaitib;

II – Secretaria de Saúde:
a) Titular: Tanisse Amorim Ferrari;
b) Suplente: Cheila Patrícia Rohweder;

III – Secretaria de Educação:
a) Titular: Maria Helena Conceição Lima de Hobus;
b) Suplente: Cenira Telma Weber Hohl;

IV – Secretaria de Agricultura:
a) Titular: Elemar Ziehlsdorff;
b) Suplente: Luciano Mattei;

V – Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação:
Titular: Rubia Cristina Valentim Henning;
Suplente: Graziela Boita;

VI – Procuradoria-Geral do Município:
a) Titular: Elton Luís Bergmann;
b) Suplente: Emily Sasse Jordan;

VII – Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano:
a) Titular: Artur Ribeiro de Almeida;
b) Suplente: Emilly Veiss;

Membros da sociedade civil e entidades afins

VIII – Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural – EPAGRI:
a) Titular: Zelita de Lourdes Gomes;
b) Suplente: Cassio Alexandre Bertoldo;

IX – Sindicato dos Trabalhadores Rurais:
a) Titular: Egon Kupas;
b) Suplente: Andréia Pereira Buzzi;

X – Rotaract Club de Guaramirim:
a) Titular: Janaina Marcelino;
b) Suplente: Brenda da Silva;

XI – Centro Universitário UNIASSELVI:
a) Titular: Mário Sérgio Peixer Filho;
b) Suplente: Hadassa Espezin Canto;

XII – Associação Empresarial de Guaramirim – ACIAG:
a) Titular: José Altair Weber;
b) Suplente: Rogério Souza Silva;

XIII – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina:
a) Titular: Renato Zanandrea;
b) Suplente: Sérgio Legnaghi;

XIV – Associação Distribuidora de Água para Irrigação de Guaramirim:

a) Titular: Tarcísio Pedro de Azevedo;
b) Suplente: Everaldo Sprung;

Parágrafo único. O suporte administrativo diposto no art. 79 da Lei Complementar nº. 172/2020 será exercido pela Sra. Milena Gomes Barbosa da Silva.

Art. 2º. Fica revogada a Portaria nº. 386/2017.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 15 de abril de 2021.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jiuvani Assis Assing
Secretário de Administração e Finanças

Guatambú

Prefeitura

ADITIVO 01/2021 À ATA RP 01/2021

Publicação Nº 2983728

ADITIVO CONTRATUAL Nº 01 À ATA RP Nº 01/2021

O MUNICÍPIO DE GUATAMBU, pessoa jurídica de direito público, estabelecido à rua Manoel Rolim de Moura, n. 825, centro, cidade de Guatambu - SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.990.206/0001-12, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Exmo Sr. LUIZ CLOVIS DAL PIVA e a empresa SAFRA DIESEL LTDA inscrita no CNPJ sob nº 76.578.202/0001-87, com sede na Rod. Acesso SC 480, n° 941-E, representada neste ato, pelo seu Sócio Proprietário, Senhor Reni Perizzolo, inscrito no CPF sob nº 097.840.980-91, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo à Ata Registro de Preços 01/2021, visando o reequilíbrio econômico-financeiro de acordo com o que prescreve o artigo 65 inc. II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, cláusulas e condições a seguir especificadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PREÇO

Ficam alterados, na forma de reequilíbrio econômico-financeiro, os valores constantes na Cláusula Primeira - Do Objeto da Ata Registro de Preços 01/2021, conforme segue:

Item 01: O preço certo e ajustado por litro de ÓLEO DIESEL S500 fica no valor unitário de R$ 3,6731.

Item 01: O preço certo e ajustado por litro de ÓLEO DIESEL S10 fica no valor unitário de R$ 3,6945.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas da referida Ata Registro de Preços, as quais se aplicam a este termo aditivo.
E, por estarem acordados, assinam o presente instrumento, os representantes das partes contratantes juntamente com as duas testemunhas.

Guatambu - SC, 05 de março de 2021.

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA	SAFRA DIESEL LTDA
Prefeito Municipal	Contratada

Testemunhas:

1) Nome:	2) Nome:
CPF:	CPF:

ADITIVO 02/2021 À ATA RP 32/2020

Publicação Nº 2983730

ADITIVO CONTRATUAL Nº 01 À ATA RP Nº 32/2020

O MUNICÍPIO DE GUATAMBU, pessoa jurídica de direito público, estabelecido à rua Manoel Rolim de Moura, n. 825, centro, cidade de Guatambu - SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.990.206/0001-12, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Exmo Sr. LUIZ CLOVIS DAL PIVA e a empresa TOCHA TRANSPORTES E TERRAPLENAGEM LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 19.103.718/0001-31, com sede na Rua Ipe, n° 1789, Apto 01, Centro, município de Catanduvas – SC, CEP: 89.670-000, representada neste ato, pelo seu Sócio Administrador, Senhor Marcio Ferri, inscrito no CPF sob nº 853.839.619-68, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo à Ata Registro de Preços 32/2020, visando o reequilíbrio econômico-financeiro de acordo com o que prescreve o artigo 65 inc. II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, cláusulas e condições a seguir especificadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PREÇO
Ficam alterados, na forma de reequilíbrio econômico-financeiro, os valores constantes na Cláusula Primeira - Do Objeto da Ata Registro de Preços 32/2020, conforme segue:

O preço certo e ajustado por hora máquina passa a vigorar no valor unitário de R$ 178,93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas da referida Ata Registro de Preços, as quais se aplicam a este termo aditivo.
E, por estarem acordados, assinam o presente instrumento, os representantes das partes contratantes juntamente com as duas testemunhas.

Guatambu - SC, 01 de abril de 2021.

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA TOCHA	TRANSPORTES E TERRAPLENAGEM LTDA
Prefeito Municipal	Contratada

Testemunhas:

1) Nome:
CPF:

2) Nome:
CPF:

LEI ORDINÁRIA 1165 / 2021

Publicação Nº 2982126

LEI Nº 1.165/2021, DE 15 DE ABRIL DE 2021.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRIBUIR MENSALMENTE COM A ASSOCIAÇÃO DO CONSELHO REGIONAL DE TURISMO DO GRANDE OESTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CLOVIS DAL PIVA, Prefeito Municipal de Guatambu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores, ouvido o plenário, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo Associativo entre o Município de Guatambu, Estado de Santa Catarina e a Associação do Conselho Regional de Turismo do Grande Oeste, inscrita no CNPJ sob nº 34993140/0001-20 e contribuir mensalmente com a mesma.

Art. 2º - A contribuição tem por objetivo o apoio mútuo entre as instituições acima qualificadas para a promoção dos objetivos da Associação do Conselho Regional de Turismo do Grande Oeste, incentivando a criação e manutenção dos programas turísticos no âmbito da Instância de Governança do Grande Oeste como parte do Sistema Estadual de Turismo, descrito na Lei Nº 14.367, de 25 de janeiro de 2008 e Lei Nº 13.792, de 18 de julho de 2006/ Regulamentada pelo Decreto nº 2080.

Art. 3º - A execução do Termo Associativo obedecerá aos termos da minuta constante do anexo que integra esta lei.

§1º- As despesas com a afiliação, serão suportadas pela dotação orçamentária própria constantes da Lei Orçamentária em vigor.

§2º- A entidade prestará contas dos recursos recebidos na forma estabelecida pelo seu Estatuto.

§3º- O valor do termo associativo de que trata essa lei é de R$ 8.000,00 (oito mil reais) por ano, podendo ser pago em 10 (dez) parcelas iguais mensais e reajustado anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) ou conforme aprovação na primeira assembleia anual do conturoeste.

Art. 4º - Eventuais aditivos alusivos ao Termo Associativo de que trata esta Lei, serão estabelecidos em instrumento próprio, mediante deliberação das partes.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de março de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Guatambu/SC,15 de abril de 2021.
LUIZ CLOVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

Herval d'Oeste

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009A/2021

Publicação Nº 2984742

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009A/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021
VIGÊNCIA: A presente ATA vigorará até 10 de março de 2022, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.
Aos onze dias do mês de março de 2021 na Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Herval d'Oeste, foram registrados os preços para a eventual e futura aquisição de Gêneros Alimentícios para atender os alunos matriculados nos Centros Municipais de Educação Infantil, Escolas de Educação Infantil e Fundamental da Rede Pública Municipal de Herval d' Oeste (SC) pelo período de 12 meses, conforme descrito no quadro abaixo, celebrado entre o Município de Herval d'Oeste, inscrito no CNPJ neste ato representada pelo senhor Mauro Sergio Martini , Prefeito Municipal e a empresa ENIO DELAZERI EIRELI, inscrita no CNPJ nº 07.383.088/0001-17 em decorrência do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2021, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021, para Sistema de Registro de Preços. As condições para a entrega do objeto, bem como as demais condições estão expressas no Edital do processo licitatório epigrafado, as quais são integralmente ratificadas e aceitas pelas partes, independentemente de sua transcrição.

A Gestão e fiscalização da presente ata de registro de preços ficará à cargo dos servidores designados para este fim, nos termos da IN CCI Nº 001/2015.
Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.
Valor total da ata: R$ 131.658,80 (cento e trinta e um mil seiscentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos).

Herval d'Oeste, 26 de março de 2021.

MAURO SÉRGIO MARTINI	ENIO DELAZERI
Prefeito Sócio	Administrador
CPF: 713.164.509-53	CPF nº 453.533.100-63
Pelo Município	Pela Empresa

Testemunhas:

Fornecedor:	ENIO DELAZERI EIRELI

Item	Descrição do Material	Marca do Produto	Um.Med.	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total
4	Açúcar mascavo, com coloração própria e uniforme, em embalagem plástica transparente, lacrada e atóxica, de 1 KG, prazo de validade mínimo 6 meses a contar da data de entrega	NUTRI	KG	200	7,45	1.490,00
13	ARROZ QUEBRADINHO, isento de sujidades, materiais estranhos e mofos, safra corrente e procedência nacional, embalagem plástica atóxica limpa não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, com 1 Kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar data de fabricação recente e validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade.	URBANO	KG	700	2,25	1.575,00
14	Atum sólido ao natural. Ingredientes: Atum, água e sal. Lata vedada, isento de ferrugens e substâncias nocivas. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, pelo, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal. Lata de 170 gramas.	88	LAT	400	3,90	1.560,00
16	AZEITE DE OLIVA, extravirgem 500ml, ingredientes azeite de oliva extra virgem. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	COCINERO	UND	20	13,10	262,00

17	Biscoito salgado Cream-Cracker sem lactose. Características Técnicas: Produto obtido pelo amassamento e cozimento conveniente de massa de farinha de trigo preparada com farinhas, amidos, féculas, fermentadas ou não e outras substâncias permitidas na legislação. Umidade máxima de 6%. Ingredientes mínimos: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, sal, açúcar, fermentos químicos e estabilizante lecitina de soja. Observação: Não deve conter lactose.Embalagem em polipropileno atóxico, resistente, lacrado contendo no mínimo 400 gramas com procedência, registro e informação nutricional no rótulo.Prazo mínimo de validade mínimo de 06 meses, a contar a partir da data de entrega. SEM GORDURA TRANS	PECININI	PCT	200	4,29	858,00
20	BISCOITO DOCE Sabor LEITE, ingredientes:farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, amido, soro de leite em pó, sal, fosfato tricálcico,fermentos quimicos:bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio e pirofosfato ácido de sódio, emulsificantelecitina de soja, aromatizante e melhorador de farinha metabissulfito de sódio. Embalagem em polipropileno atóxico, resistente, lacrado contendo no mínimo 400 gramas com procedência, registro e informação nutricional no rótulo.Prazo mínimo de validade mínimo de 06 meses, a contar a partir da data de entrega. ZERO GORDURA TRANS	PECININI	PCT	2000	3,49	6.980,00
22	BISCOITO DOCE ROSQUINHA DE CÔCO ,FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, NÃO DEVEM ESTAR MAL ASSADOS OU COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS, isento de mofo, odores estranhos e substâncias nocivas. Embalagem em polipropileno atóxico, resistente, lacrado contendo no mínimo 400 gramas com procedência, registro e informação nutricional no rótulo. Prazo mínimo de validade mínimo de 06 meses, a contar a partir da data de entrega. ZERO GORDURA TRANS	PECININI	PCT	2000	3,05	6.100,00
23	BISCOITO DOCE TIPO BROINHA OU ROSQUINHA DE MILHO FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, NÃO DEVEM ESTAR MAL ASSADOS OU COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS, isento de mofo, odores estranhos e substâncias nocivas. Ingredientes: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, fubá de milho fortificado com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, fermentos químicos, estabilizante e aromatizante. Embalagem em polipropileno atóxico, resistente, lacrado contendo no mínimo 400 gramas .Prazo mínimo de validade mínimo de 06 meses, a contar a partir da data de entrega	PECININI	PCT	800	4,49	3.592,00
24	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA INTEGRAL primeira qualidade. Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha de trigo integral, açúcar, fibra de trigo, amido, gordura vegetal, manteiga, açúcar invertido, farinha de aveia, leite integral em pó, extrato de malte, sal, fermentos químicos: bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio, emulsificante lecitina de soja, aromatizantes, melhorador de farinha metabissulfito de sódio, acidulante ácido láctico. Embalagem dupla, com procedência, informação nutricional e registro impressos no rótulo. Validade mínima 120 dias no momento da entrega. Pacote de 400 gr. ZERO GORDURA TRANS	DIANA	PCT	1.000	6,45	6.450,00
25	Biscoito doce tipo Maria sem lactose. Características Técnicas: Produto obtido pelo amassamento e cozimento conveniente de massa de farinha de trigo preparada com farinhas, amidos, féculas, fermentadas ou não e outras substâncias permitidas na legislação. Umidade máxima de 6%. Ingredientes mínimos: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, SEM GORDURA TRANS. gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, sal, açúcar,fermentos químicos e estabilizante lecitina de soja. Observação: Não deve conter lactose. Embalagem: dupla, sendo a interna em polipropileno biorientado e a externa em filme laminado flexível composto de polipropileno biorientado. Contendo no mínimo 400 gramas .Prazo mínimo de validade mínimo de 06 meses, a contar a partir da data de entrega.	PECININI	PCT	400	3,99	1.596,00

26	Biscoito salgado, tipo cream cracker integral. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha de trigo integral, água, gordura vegetal hidrogenada zero trans, açúcar invertido, açúcar, sal, estabilizante lecitina de soja, fibra, fermento biológico, fermentos químicos (bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e pirofosfato ácido de sódio), proteinase, metabissulfito de sódio. Sem colesterol, sem lactose e sem proteína do leite. Isento de produtos de origem animal. Contém glúten. Alérgicos: contém trigo. Pode conter derivados de cevada, aveia, soja e centeio. Acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxico hermeticamente vedados com 400g e embalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente, com procedência, registro e informação nutricional no rótulo O produto deverá apresentar validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. ZERO GORDURA TRANS	ORQUIDEA	PCT	1.000	3,55	3.550,00
27	BISCOITO SALGADO SEM GLÚTEN INGREDIENTES: POLVILHO AZEDO, LEITE, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, QUEIJO, ÁGUA, OVOS, SAL E AROMATIZANTE SABOR QUEIJO. NÃO PODERÁ CONTER NENHUM INGREDIENTE QUE CONTENHA GLÚTEN. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: INDICAÇÃO DO FABRICANTE, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE E PESO. EMBALAGEM COM 80G.	SABOR BAL	UND	10	5,49	54,90
34	CANJICA TIPO 1 - de procedência nacional, ser de safra corrente. Isento de mofo, odores estranhos e de substâncias nocivas Embalagem em polipropileno atóxico, resistente, lacrado contendo no mínimo 500 gramas com procedência, registro e informação nutricional no rótulo. Prazo mínimo de validade mínimo de 06 meses, a contar a partir da data de entrega	INCAS	PCT	100	1,85	185,00
35	CARNE BOVINA Corte patinho ou coxão mole, porcionada em cubos, de aproximadamente 30g, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (física s, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microorganismos. Embalagem com 1 a 2 kg, devidamente selada, deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção estadual ou federal. Prazo de validade mínimo 03 meses a contar a partir da data de entrega.	FRIGOFIL	KG	2.000	20,70	41.400,00
39	CEREAL MATINAL SEM AÇÚCAR, Ingredientes: Milho, sal, ácido ascórbico (vitamina C), niacinamida (niacina), mononitrato de tiamina (vitamina B1), riboflavina (vitamina B2), piridoxina (vitamina B6), cobalamina (vitamina B12), pantotenato de cálcio (ácido pantotênico), pirofosfato férrico (ferro), ácido fólico, sulfato de zinco (zinco), antioxidantes: lecitina de soja e TBHQ.	ALCA	UND	200	6,90	1.380,00
40	CHÁ SABOR FRUTAS CAIXA COM 25 SAQUINHOS, para infusão, tostado, livre de parasitas, mofo e qualquer substância nocivacom identificação do produto, Embalagem contendo no mínimo 25 saquinhos, deverá constar ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade.não pode conter chá mate. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega	NUTRI	CX	1.000	2,45	2.450,00
44	COLORÍFICO em pó fino homogêneo, obtido de frutos maduros de urucum, limpos, dessecados e moídos, com aspecto com cor, cheiro e sabor próprio, isento de materiais estranhos e a sua espécie, acondicionado em embalagem com no mínimo 500g. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	INCAS	PCT	400	2,95	1.180,00
48	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO DESOSSADA – congelada, in natura. A ave deve ter contornos definidos, firmes e sem manchas, pele aderente. Com aspecto, cor e cheiro característicos. Não deve apresentar sujidades, penas e carcaça. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. Embalagem: deve estar intacta, polietileno, transparente, atóxica, contendo 01 kg. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção estadual ou federal. Prazo de validade mínimo 03 meses a contar a partir da data de entrega.	AVE SERRA	KG	1.000	8,60	8.600,00

52	CREME VEGETAL, SEM SAL, INGREDIENTES: ÁGUA, ÓLEOS VEGETAIS (LÍQUIDO E INTERESTERIFICADO), VITAMINAS (E, A) EMULSIFICANTES: MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS E POLIGLICEROL POLIRRICINOLEATO, CONSERVADOR: SORBATO DE POTÁSSIO, ACIDULANTE, ÁCIDO CÍTRICO, AROMATIZANTE, SEQUESTRANTE: EDTA CÁLCIO DISSÓDICO, CORANTES: URUCUM E CÚRCUMA, ANTIOXIDANTES: TBHQ E ÁCIDO CITRICO. EMBALAGEM DE 500 GRAMAS.	CALYBOM	UND	1.000	4,99	4.990,00
64	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL 5 KG Características: farinha de trigo tipo 1, com aspecto de pó fino, de cor branca, enriquecida com ferro e ácido fólico. Cada 100g deve fornecer, no mínimo, 4,2 mg de ferro e 150 mcg de ácido fólico obtido a partir de cereal limpo, desgerminado, isento de matéria prima terrosa , resíduos, bolor ou cheiro não característico e em perfeito estado de conservação. Embalagem deve estar intacta não poderá estar úmida, acondicionada em pacotes de 5kg. deve apresentar rotulagem com registro no Ministério da Saúde Prazo de validade: mínimo de 06 meses a partir da data da entrega.	GARNENIA	PCT	400	11,49	4.596,00
65	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL FINA 1ª qualidade, 100% farinha de trigo integral, rica em fibras com no mínimo 6g de fibra alimentar por 50g do produto seco, sem aditivos Embalagem deve estar intacta não poderá estar úmida, acondicionada em pacotes de 1kg. deve apresentar rotulagem com registro no Ministério da Saúde Prazo de validade: mínimo de 06 meses a partir da data da entrega.químicos, contém glúten	ORQUIDEA	KG	60	3,00	180,00
66	Feijão carioca tipo 2, safra nova, grãos inteiros e sãos, aspecto brilhoso, liso, isento de material terroso, sujidades, pedras, fungos ou parasitas e mistura de outras variedades e espécies, Embalagem em polipropileno atóxico, resistente, lacrado contendo 1 quilograma com procedência nome do produto; grupo/classe/tipo de feijão; nome do produtor, localidade, registro e informação nutricional no rótulo. Prazo de validade mínimo de 06 meses, a contar a partir da data de entrega	REI DA MESA	KG	50	6,25	312,50
76	LEITE DE SOJA, composto elaborado com grãos de soja não transgênico, 0% lactose e 0% colesterol e fonte de proteínas, cálcio, zinco e vitaminas A, B2, B6, B12, C, D, E e Ácido Fólico, sabor natural, embalagem tetrapack que garanta a integridade do produto e rótulo contendo a composição do produto, em embalagem de 1 litro, cor, cheiro e sabor próprios, conforme legislação vigente. Prazo de validade de 6 meses após a data da entrega.	PURITY	LT	400	4,30	1.720,00
84	MACARRAO SEM OVOS. O PRODUTO DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS LEIS ESPECIFICAS VIGENTES., VALIDADE MÍ NIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	FLOR DE LIS	KG	30	4,69	140,70
86	MACARRÃO com ovos, tipo Parafuso. Fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas, parasitas e larvas, não podendo estar fermentadas ou rançosas. A embalagem não poderá haver mistura de outros tipos de macarrão. Com rendimento mínimo após o cozimento de 2 vezes a mais do peso antes da cocção. Embalagem em polipropileno atóxico, resistente, lacrado contendo no mínimo 500 gramas com procedência, registro e informação nutricional no rótulo. Prazo de validade mínimo de 06 meses, a contar a partir da data de entrega	FLOR DE LIS	PCT	1.600	1,94	3.104,00
89	Macarrão tipo espaguete, vitaminado, não fermentado, obtido pelo amassamento da farinha de trigo especial com água adicionada de ovos. Massa seca com ovos fabricada a partir de matérias primas selecionadas, sãs, limpas e de boa qualidade. Tendo, no máximo, umidade de 13%, livre de matéria terrosa, parasitas, larvas e detritos animais e vegetais. Contendo a vitamina A, complexo B, nicotinamida (pp) e ferro. A. Poderá ser adicionado apenas corantes naturais. As massas deverão trazer no rótulo a designação expressa de sua natureza. Rotulagem Nutricional Obrigatória. Embalagem em polipropileno atóxico, resistente, lacrado contendo no mínimo 500 gramas com procedência, registro e informação nutricional no rótulo. prazo de validade mínimo de 06 meses, a contar a partir da data de entrega	FLOR DE LIS	PCT	1.000	1,65	1.650,00
97	Noz moscada inteira. Produto com embalagem identificada com no mínimo:descrição do produto, data de processamento e origem. Embalagem, atóxica, resistente bem vedada, com no mínimo 8 gramas e prazo de validade mínimo de 06 meses, a contar a partir da data de entrega	NUTRI	PCT	30	1,39	41,70

105	POLPA DE TOMATE CONCENTRADO, INGREDIENTES TOMATE, SAL E AÇÚCAR. DEVEM CONSTAR NA EMBALAGEM A VALIDADE E MODO DE CONSERVAÇÃO DO PRODUTO. EMBALAGEM DE 520 GRAMAS	OLE	UND	1.000	1,80	1.800,00
106	POLVILHO AZEDO, fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas. produto livre de matéria terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais. embalagem em polietileno atóxica, resistente bem vedada, com no mínimo 500 gramas e prazo de validade mínimo de 06 meses, a contar a partir da data de entrega	PRATA	PCT	300	1,95	585,00
107	POLVILHO DOCE fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas. produto livre de matéria terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais. embalagem em polietileno atóxica, resistente bem vedada, com no mínimo 500 gramas e prazo de validade mínimo de 06 meses, a contar a partir da data de entrega	PRATA	PCT	50	1,70	85,00
111	Reforma na Escola Básica Municipal Estação Luzerna com adequação de pavimento área externa, muros, cobertura área externa, relocação de hidrômetro, troca piso cozinha e salas de aula, com fornecimernto de material e mão de Obra	AVE SERRA	KG	2.000	9,55	19.100,00
112	SAGÚ TIPO 1 -fécula de mandioca em formato de pérola. Não deverá apresentar impurezas, substâncias nocivas, aspecto e cheiro não característico Embalagem em polietileno atóxica, resistente bem vedada, com no mínimo 500 gramas e prazo de validade mínimo de 06 meses, a contar a partir da data de entrega	PRATA	PCT	500	1,95	975,00
113	SAL REFINADO IODADO embalagem com até 01 Kg, deve constar na embalagem: composição, registro, peso líquido e prazo de validade de no mínimo 1 ano a contar da data da entrega	ZIZO	KG	1.200	0,93	1.116,00
117	VINAGRE DE MAÇÃ, GARRAFA DE 750ML em garrafa plástica, atóxica, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação, validade e registro no Ministério da Agricultura. Validade mínima de 6 (seis) meses, a contar da data da entrega.	KOLLER	UND	800	2,50	2.000,00
TOTAL						R$ 131.658,80

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009B/2021

Publicação Nº 2984745

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009B/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021
VIGÊNCIA: A presente ATA vigorará até 10 de março de 2022, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.
Aos onze dias do mês de março de 2021 na Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Herval d'Oeste, foram registrados os preços para a eventual e futura aquisição de Gêneros Alimentícios para atender os alunos matriculados nos Centros Municipais de Educação Infantil, Escolas de Educação Infantil e Fundamental da Rede Pública Municipal de Herval d' Oeste (SC) pelo período de 12 meses, conforme descrito no quadro abaixo, celebrado entre o Município de Herval d'Oeste, inscrito no CNPJ neste ato representada pelo senhor Mauro Sergio Martini , Prefeito Municipal e a empresa MERCADO E CONFECÇÕES SS DURIGON LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 75.306.829/0001-16 em decorrência do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2021, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021, para Sistema de Registro de Preços. As condições para a entrega do objeto, bem como as demais condições estão expressas no Edital do processo licitatório epigrafado, as quais são integralmente ratificadas e aceitas pelas partes, independentemente de sua transcrição.

A Gestão e fiscalização da presente ata de registro de preços ficará à cargo dos servidores designados para este fim, nos termos da IN CCI Nº 001/2015.
Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.
Valor total da ata: R$ 244.762,00 (duzentos e quarenta e quatro mil setecentos e sessenta e dois reais)

Herval d'Oeste, 26 de março de 2021.

MAURO SERGIO MARTINI
Prefeito
CPF: 713.164.509-53
Pelo Município

SÉRGIO ANTÔNIO DURIGON
Sócio Administrador
CPF nº 250.325.429-20
Pela Empresa

Testemunhas:

Rubens Antonio Correia
CPF: 687.857.399-87

Heloise Borsoi Favretto
CPF:051.249.579-30

Fornecedor:	MERCADO E CONFECÇÕES SS DURIGON

Item	Descrição do Material	Marca do Produto	Um.Med.	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total
2	AÇÚCAR CRISTAL 1 KG- Obtido de cana de açúcar, com aspecto, cor, cheiro próprio, sabor doce, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais. Embalado em sacos plásticos íntegros hermeticamente fechados contendo 01 kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data da entrega na unidade requisitante.	ALTO ALEGRE	KG	2.500	2,35	5.875,00
3	AÇÚCAR CRISTAL 5KG- Obtido de cana de açúcar, com aspecto, cor, cheiro próprio, sabor doce, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais. Embalado em sacos plásticos íntegros hermeticamente fechados contendo 05 kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data da entrega na unidade requisitante.	ALTO ALEGRE	PCT	500	11,90	5.950,00
5	AÇÚCAR REFINADO 5 KG- Obtido de cana de açúcar, com aspecto, cor, cheiro próprio, sabor doce, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais. Embalado em sacos plásticos íntegros hermeticamente fechados contendo 05 kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data da entrega na unidade requisitante.	ALTO ALEGRE	PCT	500	12,20	6.100,00
6	AÇÚCAR REFINADO 1KG - Obtido de cana de açúcar, com aspecto, cor, cheiro próprio, sabor doce, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais. Embalado em sacos plásticos íntegros hermeticamente fechados contendo 01 kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data da entrega na unidade requisitante.	ALTO ALEGRE	KG	2.500	2,35	5.875,00
10	ARROZ INTEGRAL, TIPO 1, EMBALAGEM COM 1 KG, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO (NA ENTREGA NÃO SUPERIOR A 30 DIAS) E DATA DE VALIDADE.	ALEMAO	KG	150	3,80	570,00
11	ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1 - 1 KG longo fino constituídos de grãos inteiros isento de sujidades, materiais estranhos e mofos, safra corrente e procedência nacional, embalagem plástica atóxica limpa não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, com 01 Kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar data de fabricação recente e validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade.	ALEMAO	KG	2.500	3,40	8.500,00
12	ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1 - 5 KG - longo fino constituídos de grãos inteiros isento de sujidades, materiais estranhos e mofos, safra corrente e procedência nacional, embalagem plástica atóxica limpa não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, com até 05 Kg, fardos com 30 kg, A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar data de fabricação recente e validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade.	ALEMAO	PCT	1.500	16,70	25.050,00
37	CARNE DE PEIXE - FILÉ DE TILÁPIA,LIMPO, SEM COURO OU ESCAMAS, SEM ESPINHA, FILÉ INTEIRO OU FATIADO EM BIFES DE APROXIMADAMENTE 120 GRAMAS CADA, CONGELADOS A - 12ºC, ISENTA S DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS) INSPECIONADAS PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. DEVERÁ SER ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRIMÁRIA CONSTITUIDA DE PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE, ISENTA DE SUJIDADES E OU AÇÃO DE MICROORGANISMOS. ACOMODADAS EM CAIXAS DE PAPELÃO EM PERFEITAS CONDIÇÕES ESTRUTURAIS, PADRONIZADAS E LACRADAS	RIO VIVO	KG	300	33,90	10.170,00

46	CORTE CONGELADO DE FRANGO FILEZINHO (SASSAMI) congelado, in natura. filés porcionados em tamanhos proporcionais. A ave deve ter contornos definidos, firmes e sem manchas, pele aderente. Com aspecto, cor e cheiro característicos. Não deve apresentar sujidades, penas e carcaça. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. Embalagem: deve estar intacta, polietileno, transparente, atóxica, contendo 01 kg. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção estadual ou federal. Prazo de validade mínimo 03 meses a contar a partir da data de entrega.	NATI	KG	2.200	10,20	22.440,00
47	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO COM OSSO – congelada, in natura. A ave deve ter contornos definidos, firmes e sem manchas, pele aderente. Com aspecto, cor e cheiro característicos. Não deve apresentar sujidades, penas e carcaça. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. Embalagem: deve estar intacta, polietileno, transparente, atóxica, contendo 01 kg. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção estadual ou federal. Prazo de validade mínimo 03 meses a contar a partir da data de entrega.	NATI	KG	2.000	5,90	11.800,00
62	FARINHA DE ROSCA FINA PCT 1 KG	SABOR PAO	KG	80	7,90	632,00
80	LEITE ESTERILIZADO INTEGRAL UHT. Leite Longa Vida Integral Tetrapak, caixas de 1000ml, fonte natural de proteínas e cálcio, manter todas as características naturais do leite in-natura, inclusive teor de gordura. Deverá constar na embalagem do produto, tabela de informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade e registro no Ministério da Agricultura. Validade mínima de 120 dias podendo ficar armazenado em temperatura ambiente	TIROL	LT	2.000	2,70	5.400,00
81	LEITE PASTEURIZADO TIPO C, embalagem de 1 litro, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 5 dias a contar da data da entrega.	TIROL	LT	26.000	3,15	81,900,00
98	ÓLEO DE GIRASSOL, contém um elevado teor do ácido graxo poliinsaturado linoléico, Embalagem com no mínimo 900ml, limpas, não amassadas, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante	SOYA	UND	100	9,00	900,00
99	ÓLEO DE SOJA REFINADO, óleo de soja 100% natural Embalagem com no mínimo 900ml, limpas, não amassadas, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	COAMO	UND	2.000	6,00	12.000,00
101	Pão de Cachorro Quente - Não deve apresentar queimaduras e sua coloração deve mostrar tonalidade regulares. O miolo deve ser leve, com porosidade regular e coloração clara e uniforme. Não deve apresentar odor de fermentação e de fumaça. A farinha de trigo empregada na confecção do pão deverá ser enriquecida com ferro e ácido fólico. Unidade com no mínimo 60g Embalagem em quantidades conforme requisitado, em polietileno, atóxico, resistente bem vedada, deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional e prazo de validade mínimo de 07 dias, a contar a partir da data de entrega	BOKITOS	UND	20.000	0,69	13.800,00
102	PÃO FATIADO INTEGRAL, COM O PRIMEIRO INGREDIENTE SENDO FARINHA DE TRIGO INTEGRAL. FRESCO, MACIO, SEM PRESENÇA DE SUJIDADES. NÃO DEVE SER EMBALADO QUENTE. EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, RÓTULO COM INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO SIM OU SIF. VALIDADE MÍNIMA DE 5 (CINCO) DIAS, A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	BOKITOS	PCT	600	5,00	3.000,00
104	PÃO TIPO BISNAGA Ingredientes: farinha de trigo,sal, açúcar, gordura vegetal, leite, fermento fresco. Unidade de 20gramas cada	BOKITOS	KG	800	11,00	8.800,00
115	SUCO CONCENTRADO, NATURAL, EXTRAÍDO DE FRUTAS SELECIONADAS, EMBALAGENS DE VIDRO. REGISTRADO E FISCALIZADO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO MAPA. NÃO ALCOÓLICO; SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES. SEM ADIÇÃO DE MAÇA. SABOR UVA	BELA VITA	LTS	2.500	6,40	16.000,00
TOTAL						R$ 244.762,00

MAURO SERGIO MARTINI
Prefeito
CPF: 713.164.509-53
Pelo Município

SÉRGIO ANTÔNIO DURIGON
Sócio Administrador
CPF nº 250.325.429-20
Pela Empresa

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009C/2021

Publicação Nº 2984746

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009C/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021
VIGÊNCIA: A presente ATA vigorará até 10 de março de 2022, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.
Aos onze dias do mês de março de 2021 na Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Herval d'Oeste, foram registrados os preços para a eventual e futura aquisição de Gêneros Alimentícios para atender os alunos matriculados nos Centros Municipais de Educação Infantil, Escolas de Educação Infantil e Fundamental da Rede Pública Municipal de Herval d' Oeste (SC) pelo período de 12 meses, conforme descrito no quadro abaixo, celebrado entre o Município de Herval d'Oeste, inscrito no CNPJ neste ato representada pelo senhor Mauro Sergio Martini , Prefeito Municipal e a empresa MUNARI ATACADISTA LTDA., inscrita no CNPJ nº 10.878.273/0001-97 em decorrência do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2021, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021, para Sistema de Registro de Preços. As condições para a entrega do objeto, bem como as demais condições estão expressas no Edital do processo licitatório epigrafado, as quais são integralmente ratificadas e aceitas pelas partes, independentemente de sua transcrição.

A Gestão e fiscalização da presente ata de registro de preços ficará à cargo dos servidores designados para este fim, nos termos da IN CCI Nº 001/2015.
Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.
Valor total da ata: R$ 225.942,70 (duzentos e vinte e cinco mil novecentos e quarenta e dois reais e setenta centavos).

Herval d'Oeste, 26 de março de 2021.

MAURO SÉRGIO MARTINI	CAMILA MUNARI STEFANES
Prefeito	Sócia Administradora
CPF: 713.164.509-53	CPF nº 094.490.739-37
Pelo Município	Pela Empresa

Testemunhas:

Fornecedor:	MUNARI ATACADISTA LTDA ME

Item	Descrição do Material	Marca do Produto	Um.Med.	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total
7	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO À BASE DE ESTÉVIA, com edulcorantes artificiais, sacarina sódica e ciclomato de sódio, frasco de 100 ml, contendo data de fabricação (na entrega não superior a 30 dias) e data de validade.O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data da entrega na unidade requisitante.	ADOCYL	UND	6	4,50	27,00
18	BISCOITO DE POLVILHO, tradicional, salgado, assado e crocante. Isento de gluten. Formato argola. Acondicionados em pacotes de polipropileno transparentes, hermeticamente vedados com aproximadamente 90g, não quebrados, e embalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente, com procedência, registro e informação nutricional no rótulo. Data de fabricação e data de validade. O produto deverá apresentar validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	ZAGONEL	PCT	2.000	3,95	7.900,00
21	BISCOITO DOCE SEM GLÚTEN, INGREDIENTES: AMIDO DE MILHO, AÇÚCAR, OVOS, LEITE EM PÓ, MARGARINA E SAL. CONTÉM BICARBONA TO DE AMÔNIA. NÃO PODERÁ CONTER NENHUM INGREDIENTE QUE CONTENHA GLÚTEN. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: INDICAÇÃO DO FABRICANTE, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE E PESO. EMBALAGEM COM 200G. ZERO GORDURA TRANS	JASMINE	UND	50	9,98	499,00
28	Bolacha de mel: Tipo bolachão-caseiro macio. Ingredientes: Farinha de trigo, açúcar, mel natural de abelha, leite integral, margarina, sal amoníaco, canela em pó e cravo da índia moído. O produto não deverá apresentar umidade excessiva, odor desagradável, bolor sujidades. Serão rejeitadas as bolachas mal assadas, queimadas ou com caracteres organolépticos anormais. Embalagens acondicionadas em pacotes de polietileno de 1Kg. O pacote não poderá apresentar mais de 2% de bolachas quebradas. Validade mínimo de 5 dias a partir da data de fabricação. Unidade peso de 50 gramas cada; SEM GORDURA TRANS	PICININNI	KG	800	7,20	5.760,00
32	Canela em pó, pacote com 100 gramas.	SABORSAUDE	PCT	20	2,40	48,00
33	CANELA EM RAMA, embalagem de 100g. Validade mínima de 6 meses no momento da entrega.	NUTRIOURO	UND	20	4,40	88,00

36	CARNE BOVINA MOÍDA DE PRIMEIRA – tipo coxão mole, patinho ou fraldinha in natura, congelada, sem gordura, sem pelanca, sem sebo. Com aspecto, cor e cheiro característicos. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. Embalagem: deve estar intacta, polietileno, transparente, atóxica, contendo 01 kg. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção estadual ou federal. Prazo de validade mínimo 03 meses a contar a partir da data de entrega.	FRIBAZZ	KG	3.200	14,00	44.800,00
38	CARNE SUÍNA PICADA, INSPECIONADA, TIPO PERNIL, SEM OSSO E SEM PELE, cortado em cubos in natura, sem gordura, congelado. Com aspecto, cor e cheiro característicos. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. Embalagem: deve estar intacta, polietileno, transparente, atóxica, contendo 01 kg. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção estadual ou federal. Prazo de validade mínimo 03 meses a contar a partir da data de entrega.	PRANDO	KG	2.500	13,80	34.500,00
43	COCO RALADO – produto alimentício desidratado contendo entre os ingredientes: polpa de coco desidratada e parcialmente desengordurada. Deve apresentar cor, cheiro e sabor característico. Ausente de sujidades, parasitas. Embalagem: plástica, integra, atóxica, contendo no mínimo 100g do produto. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	VITACOCO	PCT	20	1,90	38,00
45	COLORÍFICO em pó fino homogêneo, obtido de frutos maduros de urucum, limpos, dessecados e moídos, com aspecto com cor, cheiro e sabor próprio, isento de materiais estranhos e a sua espécie, acondicionado em embalagem com no mínimo 100g. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	DECASA	PCT	80	0,85	68,00
49	CRAVO DA ÍNDIA, Cravo da índia contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a legislação vigente embalagem com no mínimo 100gramas. Prazo mínimo de validade mínimo de 06 meses, a contar a partir da data de entrega.	SS	UND	20	5,90	118,00
50	CREME DE LEITE PASTEURIZADO (NATA). HOMOGENEIZADO. EMBALAGEM EM POTES DE POLIETILENO (PET) DE PLÁSTICO, CONTENDO 300G. COMPOSIÇÃO: GORDURA LÁCTEA: MÍNIMO DE 25%. CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS: COR BRANCA, SABOR E ODOR CARACTERÍSTICOS, SUAVES, NÃO RANÇOSOS NEM ÁCIDOS, SEM SABORES OU ODORES ESTRANHOS. TEXTURA: FIRME, UNTUOSA, COM BOM ESPALHAMENTO. APARÊNCIA: BRILHANTE, SEM APRESENTAÇÃO DE GRUMOS, SEM SORO APARENTE. A ROTULAGEM DEVERÁ CONTER TOAS AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NOME E/OU MARCA, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR LACRADA. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA	PIA	UND	300	5,49	1.647,00
51	CREME DE LEITE PASTEURIZADO (NATA). HOMOGENEIZADO. EMBALAGEM EM POTES DE POLIETILENO (PET) DE PLÁSTICO, CONTENDO 300G. COMPOSIÇÃO: GORDURA LÁCTEA: MÍNIMO DE 25%. CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS: COR BRANCA, SABOR E ODOR CARACTERÍSTICOS, SUAVES, NÃO RANÇOSOS NEM ÁCIDOS, SEM SABORES OU ODORES ESTRANHOS. TEXTURA: FIRME, UNTUOSA, COM BOM ESPALHAMENTO. APARÊNCIA: BRILHANTE, SEM APRESENTAÇÃO DE GRUMOS, SEM SORO APARENTE. A ROTULAGEM DEVERÁ CONTER TOAS AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NOME E/OU MARCA, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR LACRADA. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. ZERO LACTOSE	STA CLARA	UND	30	8,00	240,00
53	CREME VEGETAL, SEM SAL, INGREDIENTES: ÁGUA, ÓLEOS VEGETAIS (LÍQUIDO E INTERESTERIFICADO), VITAMINAS (E, A) EMULSIFICANTES: MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS E POLIGLICEROL POLIRRICINOLEATO, CONSERVADOR: SORBATO DE POTÁSSIO, ACIDULANTE, ÁCIDO CÍTRICO, AROMATIZANTE, SEQUESTRANTE: EDTA CÁLCIO DISSÓDICO, CORANTES: URUCUM E CÚRCUMA, ANTIOXIDANTES: TBHQ E ÁCIDO CITRICO. EMBALAGEM DE 500 GRAMAS. ZERO LACTOSE	QUALY	UND	100	5,70	570,00
54	DOCE DE LEITE ,0% LACTOSE EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 350 G	TIROL	UND	120	5,49	658,80

55	Doce de Leite em pasta. Ingredientes: leite pasteurizado e açúcar. O doce de leite deverá ser fabricado com matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitos, e em perfeito estado de conservação. Não será permitida a adição de amido. Não deve conter glúten. Deve apresentar selo do SIF. Pode conter os aditivos permitidos pela legislação. Não pode conter corantes artificiais. Características sensoriais (organolépticas): Consistência cremosa ou pastosa, sem cristais perceptíveis sensorialmente; cor castanho caramelado proveniente da reação de Maillard; sabor e odor doce característico, sem sabores e odores estranhos. Embalagem: potes de polietileno resistente com tampa hermeticamente fechada com lacre de proteção. Peso líquido mímimo de 900 gramas Prazo de validade: mínimo de 06 meses a partir da data da entrega. OBS: NÃO DEVE SER UM COMPOSTO SABOR LEITE	NECTAR	UND	600	9,30	5.580,00
58	ERVILHA NATURAL CONGELADA; produto de 1ª qualidade, acondicionada em embalagem apropriada para freezer e com rótulo com aproximadamente 350 gramas	PINGUIM	UND	80	3,90	312,00
59	FARINHA DE ARROZ. Composição: farinha de arroz. Produzida pela simples moagem dos grãos de arroz. Livre de qualquer alergênico, inclusive leite e derivados. Sem a adição de nenhum outro ingrediente, isenta de aditivos químicos ou conservantes. O processo de moagem feito de maneira que a farinha fique com uma granulometria extremamente fina Embalagem de 1000 g	URBANO	KG	30	5,40	162,00
60	FARINHA DE MANDIOCA - Produto obtido pela ligeira torração da raladura das raízes de mandioca, previamente descascada, lavada e isenta de radical cianeto e de substâncias não comestíveis e sujidades. O produto deverá ser seco, fino, ligeiramente torrado. No rótulo deverá constar a denominação do produto de acordo com a sua designação e classificação. Rotulagem Nutricional Obrigatória. Embalagem em pacotes de plástico transparente resistente e incolor de no mínimo 1KG e Prazo de validade: mínimo de 06 meses a partir da data da entrega.	R BELO	KG	100	2,79	279,00
63	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL 1 KG Características: farinha de trigo tipo 1, com aspecto de pó fino, de cor branca, enriquecida com ferro e ácido fólico. Cada 100g deve fornecer, no mínimo, 4,2 mg de ferro e 150 mcg de ácido fólico obtido a partir de cereal limpo, desgerminado, isento de matéria prima terrosa , resíduos, bolor ou cheiro não característico e em perfeito estado de conservação. Embalagem deve estar intacta não poderá estar úmida, acondicionada em pacotes de 1kg. deve apresentar rotulagem com registro no Ministério da Saúde Prazo de validade: mínimo de 06 meses a partir da data da entrega.	ROSESOL	KG	2.500	2,39	5.975,00
68	Fermento biológico seco, granulado, instantâneo, embalado a vácuo, O produto deverá ser fabricado com matérias-primas em perfeito estado sanitário, isentos de matérias terrosas e detritos vegetais e animais. O produto não deverá conter substâncias estranhas à sua composição. Características sensoriais (organolépticas): Aspecto de cilindros de tamanhos variáveis; cor variando do branco ao castanho claro; cheiro próprio; sabor próprio. Não deverá possuir cheiro de mofo e sabor amargo. Embalagem rotulada de no mínimo 125 gramas. Prazo de validade: mínimo de 06 meses a partir da data da entrega.	PAKMAYA	UND	30	4,09	122,70
69	Fermento químico em pó - Produto formado por substância ou mistura de substâncias químicas que pela influência do calor e/ou umidade, produz desprendimento gasoso capaz de expandir massas elaboradas com farinhas, amido ou féculas, aumentando-lhes o volume e a porosidade. ingredientes: amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato monocálcico, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio Embalagem rotulada com no mínimo 200g no rótulo deverá constar a designação "fermento químico" e a recomendação "conserve ao abrigo de umidade" ou "conserve em ambiente seco". Necessária Rotulagem Nutricional Obrigatória. Prazo de validade mínimo de 06 meses, a contar a partir da data de entrega.	APTI	UND	400	3,49	1.396,00
72	IOGURTE iogurte parcialmente desnatado com polpa de morango. Embalagem: acondicionados Pacotes de no mínimo 900ml do produto. produto refrigerado Prazo de validade mínimo 02 meses a contar a partir da data de entrega.	FRIMESA	PCT	50	4,95	247,50
73	IOGURTE NATURAL Leite pasteurizado integral e/ou leite reconstituído integral e fermento lácteo, embalagem 170g	TIROL	UND	100	3,30	330,00
74	IOGURTE SABOR MORANGO, ACONDICIONADA EM SACOS DE NO MÍNIMO 900 ML. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DO PRODUTO, TABELA DE INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, INSPEÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 15 DIAS. PRODUTO DEVERÁ ESTAR RESFRIADO.	UNIBABY	PCT	6.000	4,29	25.740,00
75	IOGURTE SEM LACTOSE, ACONDICIONADA EM SACOS DE NO MÍNIMO 900 ML COM POLPA DE MORANGO, RICO EM NUTRIENTES. DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/ SIF/ DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO	AURORA	PCT	500	5,99	2.995,00

78	LEITE DE VACA, EM PÓ, ZERO LACTOSE. LEITE INDICADO PARA PESSOAS QUE SOFREM DE INTOLERÂNCIA A LACTOSE, PERMITINDO UMA ALIMENTAÇÃO BALANCEADA, COM TODOS OS BENEFÍCIOS DO LEITE, SEM PREJUDICAR O SEU ORGANISMO, VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS NO MOMENTO DA ENTREGA, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 300 GRAMAS	NESTLE	UND	800	16,00	12.800,00
79	LEITE DESNATADO EM PÓ - 400 g	ELEGE	UND	10	13,90	139,00
82	LEITE UHT ZERO LACTOS Leite indicado para pessoas que sofrem de intolerância a lactose, permitindo uma alimentação balanceada, com todos os benefícios do leite, sem prejudicar o seu organismo, validade mínima de 90 dias no momento da entrega, embalagem Tetra Pak, 1 litro.	TERRA VIVA	LT	1.000	3,49	3.490,00
83	LENTILHA – Tipo I, classe média, nova, de 1ª qualidade, sem a presença de grãos mofados e/ou carunchados. Embalagem em polipropileno transparente, atóxica, resistente, lacrada contendo no mínimo 500 gramas com procedência, registro e informação nutricional no rótulo. Prazo de validade mínimo de 06 meses, a contar a partir da data de entrega	DAKI	PCT	200	4,40	880,00
85	MACARRÃO CABELO DE ANJO (Aletria) massa fina com ovos pasteurizados- tipo cabelo de anjo, isento de qualquer substância estranha ou nociva. Embalagem em polipropileno atóxico, resistente, lacrado contendo no mínimo 500 gramas com procedência, registro e informação nutricional no rótulo. Prazo de validade mínimo de 06 meses, a contar a partir da data de entrega	NORDESTE	PCT	2.000	2,59	5.180,00
87	MACARRÃO INTEGRAL, PACOTE COM 500 GRAMAS	ORQUIDEA	PCT	40	2,79	11,60
88	MACARRAO SEM GLUTEN - macarrão de arroz com ovos corte parafuso sem glúten - sem lactose fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas, parasitas e larvas, não podendo estar fermentadas ou rançosas. na embalagem não poderá haver mistura de outros tipos de macarrão.o produto dever a estar em conformidade com as leis especificas vigentes. embalagem em polipropileno atóxico, resistente, lacrado contendo no mínimo 500 gramas com procedência, registro e informação nutricional no rótulo. prazo de validade mínimo de 06 meses, a contar a partir da data de entrega	URBANO	PCT	40	2,79	111.60
90	Manteiga de primeira qualidade, sem sal, obtida do creme de leite (nata) padronizado, pasteurizado, maturado,com no minimo 200 g, teor minimo de 80 % delipidios, embalagem com data de fabricação, validade, lote, registo do Ministério da Agricultura SIF/DIPOA. Validade de no minimo 4 meses.contados da data de entrega	FRIZZO	UND	3.000	6,29	18.870,00
91	Manteiga de primeira qualidade, sem sal, obtida do creme de leite (nata) padronizado, pasteurizado, maturado,com no minimo 200 g, teor minimo de 80 % delipidios, embalagem com data de fabricação, validade, lote, registo do Ministério da Agricultura SIF/DIPOA. Validade de no minimo 4 meses. SEM LACTOSE	GRANMESTRE	UND	300	8,69	2.607,00
92	MASSA PARA SOPA EM FORMATO DE LETRINHAS, Massa alfabeto, em formato de letras, com ovos, produzida com farinha tipo I, pura e livre de impurezas. Especial para a alimentação de crianças. Validade mínima de seis meses no momento da entrega. Embalagem de 500 gramas.	GALO	PCT	500	2,29	1.145,00
93	Massa vitaminada com ovos tipo caseira: Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico(vitamina B9); , ovos e corantes naturais contem glutén. Embalagem em polipropileno atóxico, resistente, lacrado contendo no mínimo 500 gramas com procedência, registro e informação nutricional no rótulo. Prazo de validade mínimo de 06 meses, a contar a partir da data de entrega	PICININI	PCT	2.000	3,40	6.800,00
94	Mix Sem Glúten e sem lactose Para Bolo de Fubá. Ingredientes: Amido de milho modificado, açúcar, fubá, maltodextrina, sal, umectante sorbitol e emulsificantes (ésteres de ácidos graxos com poliglicerol, mono e diglicerídeos de ácidos graxos e polisorbato 80). Embalagem de 400g	REALTA	UND	60	12,90	774,00
95	Mix Sem Glúten Para Pão Tradicional. Ingredientes Amido de milho modificado, fécula de mandioca, açúcar, ovo em pó, sal comum moído iodado, emulsificantes INS 464 e INS 471 e bicarbonato de sódio. Embalagem de 300g	REALTA	UND	60	12,90	774,00
96	MÚSCULO INSPECIONADO CARNE BOVINA – tipo músculo, cortada em cubos, in natura, congelada, sem gordura, sem pelanca, sem sebo. Com aspecto, cor e cheiro característicos. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. Embalagem: deve estar intacta, polietileno, transparente, atóxica, contendo 01 kg. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção estadual ou federal. Prazo de validade mínimo 03 meses a contar a partir da data de entrega	FRIBAZZ	KG	1.000	19,00	19.000,00

108	QUEIJO MUSSARELA FATIADO de boa qualidade. cortado em fatias de aproximadamente 15 gramas. cada , embalagem, de polietileno atóxica, resistente bem vedada, com no mínimo 200 gramas.com selo de inspeção conforme a legislação vigente. Na embalagem deve conter as seguintes informações identificação da empresa, peso, data de processamento e prazo de validade mínimo de 15 dias, a contar a partir da data de entrega.	GARCIA	UND	300	4,49	1.347,00
109	QUEIJO ZERO LACTOSE	STA BARBARA	KG	150	39,99	5.998,50
116	SUCO CONCENTRADO, SUCO DE UVA NATURAL, EXTRAÍDO DE FRUTAS SELECIONADAS, EMBALADO EM EMBALAGENS DE VIDRO DE 1,5L. REGISTRADO E FISCALIZADO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO MAPA. INGREDIENTE: SUCO DE UVA, NÃO ALCOÓLICO. SEM ADIÇÃO DE MAÇA. SABOR UVA	ALBERTI	UND	600	9,69	5.814,00
TOTAL						R$ 225.942,70

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009E/2021

Publicação Nº 2984748

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009E/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021
VIGÊNCIA: A presente ATA vigorará até 10 de março de 2022, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.
Aos onze dias do mês de março de 2021 na Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Herval d'Oeste, foram registrados os preços para a eventual e futura aquisição de Gêneros Alimentícios para atender os alunos matriculados nos Centros Municipais de Educação Infantil, Escolas de Educação Infantil e Fundamental da Rede Pública Municipal de Herval d' Oeste (SC) pelo período de 12 meses, conforme descrito no quadro abaixo, celebrado entre o Município de Herval d'Oeste, inscrito no CNPJ neste ato representada pelo senhor Mauro Sergio Martini , Prefeito Municipal e a empresa TATIELLE BUENO ALVES ME, inscrita no CNPJ nº 35.193.845/0001-25 em decorrência do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2021, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021, para Sistema de Registro de Preços. As condições para a entrega do objeto, bem como as demais condições estão expressas no Edital do processo licitatório epigrafado, as quais são integralmente ratificadas e aceitas pelas partes, independentemente de sua transcrição.

A Gestão e fiscalização da presente ata de registro de preços ficará à cargo dos servidores designados para este fim, nos termos da IN CCI Nº 001/2015.
Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.
Valor total da ata: R$ 37.847,00 (trinta e sete mil oitocentos e quarenta e sete reais)

Herval d'Oeste, 30 de março de 2021.

MAURO SÉRGIO MARTINI	TATIELLE BUENO ALVES
Prefeito	Titular
CPF: 713.164.509-53	CPF nº 090.942.059-30
Pelo Município	Pela Empresa

Testemunhas:

Fornecedor:	TATIELLE BUENO ALVES ME

Item	Descrição do Material	Marca do Produto	Um.Med.	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total
1	ACHOCOLATADO EM PÓ SOLUVEL DIET - embalagem 210gr Validade mínima: 12 Meses. Ingredientes: maltodextrina, cacau lecitinado, Minerais, ferro, zinco, selênio, Vitaminas: A,D,E,B1,B2,C, nicotinamida, B6, Ácido pantatênico, ácido fólico, B12. Edulcorantes artificiais, ciclamato de sódio, Aspartame, sacarina sódica, acisulfame de Potássio, aromatizante e antiumectante dióxido de silício.	APTI	UND	10	7,00	70,00
9	AMIDO DE MILHO, produto amiláceo, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas e parasitas. Validade mínima de 120dias. Pacote de 1 kg.	APTI	KG	500	4,10	2.050,00
15	AVEIA EM FLOCOS FINOS embalada em papel impermeável, limpo, não violado, resistente e acondicionado em caixas de papelão, não amassadas e resistentes. A embalagem interna deverá ser em pacotes plásticos transparentes, limpos e resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, contendo aproximadamente 500g, acondicionadas em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto e atender as especificações técnicas. O produto deverá apresentar validade mínima de seis meses a partir da data de entrega na unidade requisitante	NUTRI	CX	100	4,40	440,00

19	BISCOITO DIET PARA DIETA DE INGESTÃO CONTROLADA DE AÇÚCARES, SABORES DIVERSOS, ALIMENTO INTEGRAL, FONTE DE FIBRAS, PROTEÍNAS E SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES. EMBALAGEM COM INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE VALIDADE, SELO DE QUALIDADE E CONFIANÇA DA ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA AO DIABÉTICO. embalagem de no mínimo 150 gramas	JASMINE	UND	50	6,90	345,00
29	CACAU em pó solúvel, sem adição de misturas e açúcar, no momento de entrega o produto deverá ter no mínimo 6 meses de validade. Embalagem de 200 gramas	NUTRI	UND	300	4,80	1.440,00
30	CAFÉ TIPO TORRADO, APRESENTAÇÃO MOÍDO E EMBALADO À VÁCUO COM REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADAS NO RÓTULO DA EMBALAGEM; A MARCA DEVE POSSUIR CERTIFICADO NO PQC - PROGRAMA DE QUALIDADE DO CAFÉ, DA ABIC, EM PLENA VALIDADE, OU LAUDO DE AVALIAÇÃO DO CAFÉ, EMITIDO POR LABORATÓRIO ESPECIALIZADO, COM NOTA DE QUALIDADE GLOBAL MÍNIMA DE 4,5 PONTOS E MÁXIMA DE 5,9 NA ESCALA SENSORIAL DO CAFÉ E LAUDO DE ANÁLISE DE MICROSCOPIA DO CAFÉ, COM TOLERÂNCIA DE NO MÁXIMO 1% DE IMPUREZA; O PÓ DEVE TER ASPECTO HOMOGÊNEO, TORRADO E MOÍDO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES, CONTADOS À PARTIR DA DATA DE ENTREGA PELO FORNECEDOR. PACOTE COM 500 GR (QUINHENTOS GRAMAS).	SOLLUS	PCT	1.000	5,45	5.450,00
31	CAMOMILA, sem indícios de germinação, isenta de sujidades e objetos estranhos,in natura,própria para consumo humano.	NUTRI	KG	50	29,90	1.495,00
41	CHOCOLATE EM PÓ 32 % CACAU.SEM GLÚTEM. INGREDIENTES BÁSICOS: cacau em pó solúvel mínimo 32%, açúcar, aromatizante, outros ingredientes que não descaracterizem o produto e permitidos na legislação. O açúcar empregado em seu preparo deve ser normalmente sacarose, podendo ser substituído parcialmente por glicose pura. Não poderá conter adição de gordura ou óleos estranhos a qualquer tipo de chocolate, bem como, à manteiga de cacau e não poderá ser adicionado amido e féculas estranhas. Características organolépticas: aspecto: pó homogêneo, cor própria, cheiro: característico, sabor doce, próprio. Validade mínima: 10 meses a partir da data de fabricação. Data de entrega não poderá ser superior a 45 dias da data de fabricação. Embalagem: sacos de polietileno atóxico. Produto nacional, embalagens de 1 kg..	NUTRI	KG	500	8,90	4.450,00
42	CHOCOLATE EM PÓ SOLÚVEL, instantâneo, com boa solubilidade, ingredientes: açúcar, cacau em pó, emulsificante lecitina de soja e aroma artificial de baunilha. EMBALAGEM DE 1 KG, deve conter externamente os dados de identificação e procedência,número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro Rotulagem Nutricional Obrigatória Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega	NUTRI	KG	600	6,50	3.900,00
61	FARINHA DE MILHO Produto obtido do grão de milho torrado e peneirado, na cor amarela, deverão ser fabricada à partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas e parasitas. Não poderão estar úmidas ou rançosas, . Embalagem em pacotes de plástico transparente resistente e incolor de no mínimo 1KG e Prazo de validade: mínimo de 06 meses a partir da data da entrega.	NUTRI	KG	1.463,00	2,40	3.511,20
67	Feijão preto tipo 1, safra nova, grãos inteiros e sãos, aspecto brilhoso, liso, isento de material terroso, sujidades, pedras, fungos ou parasitas e mistura de outras variedades e espécies, Embalagem em polipropileno atóxico, resistente, lacrado contendo 1 quilograma com procedência nome do produto; grupo/classe/tipo de feijão; nome do produtor, localidade, registro e informação nutricional no rótulo. Prazo de validade mínimo de 06 meses, a contar a partir da data de entrega	RIO BELO	KG	1.164,00	6,20	7.216,80
70	GELATINA EM PÓ INCOLOR SEM SABOR Produto constituído de gelatina em pó.contém glúten necessária rotulagem nutricional obrigatória Embalagem atóxica, resistente, lacrada contendo no mínimo 24 gramas. Prazo de validade mínimo de 06 meses, a contar a partir da data de entrega.	APTI	UND	100	1,99	199,00
100	ORÉGANO DESIDRATADO, deve ser constituído de folhas sãs, limpas e desidratadas, - livre de sujidades e materiais estranhos a sua espécie acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, resistente e hermeticamente vedado. Deve apresentar coloração verde pardacenta, aspecto, cheiro e sabor característico. Embalagens de no mínimo 500g, com dizeres de rotulagem, data de validade, conforme legislação vigente. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	NUTRI	PCT	100	18,00	1.800,00
110	Quirera de milho amarelo. Não deverá apresentar resíduos e impurezas, bolor ou cheiro não característico. A embalagem deve estar intacta, o produto acondicionado em pacotes de polietileno transparente bem vedado, embalagem de no mínimo 500 gramas , de acordo com a legislação federal específica;prazo de validade mínimo de 06 meses, a contar a partir da data de entrega	NUTRI	PCT	2.000	1,80	3.600,00

114	SARDINHA 250G sardinhas ao próprio suco c/ óleo comestível, preparada com pescado fresco, limpo, eviscerado, cozido, imersa em óleo comestível. Ingredientes: sardinhas, água de constituição (ao próprio suco), óleo comestível e sal. Embalagem: em lata com revestimento interno apropriado, vedada, isento de ferrugens e substâncias nocivas, com peso líquido de 250g. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal. prazo de validade mínimo de 06 meses, a contar a partir da data de entrega "	GOMES	UND	400	4,70	1.880,00
TOTAL						R$ 37.847,00

CONTRATO DE TRABALHO A TÍTULO DE EXPERIÊNCIA GÉSSICA MORAES DORNALTS

Publicação Nº 2984148

CONTRATO DE TRABALHO A TÍTULO DE EXPERIÊNCIA Nº 004/2021
Entre o MUNICÍPIO DE HERVAL D' OESTE, (SC), sito à Rua Nereu Ramos, n° 389, neste ato, representado pelo Prefeito, MAURO SERGIO MARTINI, CPF Nº 713.164.509-53, doravante designado simplesmente EMPREGADOR e GÉSSICA MORAES DORNALTS, portadora da Carteira Profissional n° 2330994, Série nº 002-0 – RS, a seguir chamado apenas EMPREGADO PÚBLICO, é celebrado o presente CONTRATO DE TRABALHO, que terá vigência a partir da data de inicio da prestação ser serviços, de acordo com as condições a seguir especificadas:
1 - Fica o EMPREGADO admitido no quadro de funcionários do EMPREGADOR para exercer as funções de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, junto à Secretaria Municipal de Saúde, Estratégia Saúde da Família, mediante a remuneração de R$ 1.550,00 (Mil quinhentos e cinquenta reais), por mês.
2 - Fica ajustado nos termos do que dispõe o § 1° do artigo 469, da Consolidação das Leis do Trabalho, que o EMPREGADO PÚBLICO, acatará ordem emanada do EMPREGADOR para a prestação de serviços.
3 - No ato da assinatura deste contrato, o EMPREGADO PÚBLICO, compromete-se a cumprir o que prevê a Lei Federal nº 11.350/2006, bem como a Lei Complementar Municipal nº 174/2005, e a violação das regras previstas na legislação acima mencionada, implicará em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, culminado com a rescisão do contrato.
4 - Em caso de dano causado pelo EMPREGADO PÚBLICO, fica o EMPREGADOR, autorizado a efetivar o desconto da importância correspondente ao prejuízo, o qual fará, com fundamento no § 1º do artigo 462 da Consolidação das Leis do Trabalho, já que essa possibilidade fica expressamente prevista em Contrato.
5 – O presente Contrato, viger-se-á durante 90 (noventa) dias, sendo celebrado para as partes verificarem reciprocamente, a conveniência ou não de se vincularem em caráter definitivo a Um Contrato de Trabalho, com o EMPREGADOR, passando a conhecer as aptidões do EMPREGADO PÚBLICO e suas qualidades pessoais morais, e, o EMPREGADO PÚBLICO verificando se o ambiente e os métodos de trabalho atendem a sua conveniência.
E por estarem de pleno acordo, as partes contratantes, assinam o presente Contrato em duas vias, ficando a primeira em poder do EMPREGADOR, e a segunda com o EMPREGADO, que dela dará o competente recibo.

Herval d' Oeste (SC), 14 de abril de 2021

_____ _____
Empregador Responsável pelo RH

_____
GÉSSICA MORAES DORNALTS

CONTRATO DE TRABALHO A TÍTULO DE EXPERIÊNCIA MICHELE ALVES PEREIRA

Publicação Nº 2984155

CONTRATO DE TRABALHO A TÍTULO DE EXPERIÊNCIA Nº 005/2021
Entre o MUNICÍPIO DE HERVAL D' OESTE, (SC), sito à Rua Nereu Ramos, n° 389, neste ato, representado pelo Prefeito, MAURO SERGIO MARTINI, CPF Nº 713.164.509-53, doravante designado simplesmente EMPREGADOR e MICHELE ALVES PEREIRA, portadora da Carteira Profissional n° 4006996, Série nº 001-0 – SC, a seguir chamado apenas EMPREGADO PÚBLICO, é celebrado o presente CONTRATO DE TRABALHO, que terá vigência a partir da data de inicio da prestação ser serviços, de acordo com as condições a seguir especificadas:
1 - Fica o EMPREGADO admitido no quadro de funcionários do EMPREGADOR para exercer as funções de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, junto à Secretaria Municipal de Saúde, Estratégia Saúde da Família, mediante a remuneração de R$ 1.550,00 (Mil quinhentos e cinquenta reais), por mês.
2 - Fica ajustado nos termos do que dispõe o § 1° do artigo 469, da Consolidação das Leis do Trabalho, que o EMPREGADO PÚBLICO, acatará ordem emanada do EMPREGADOR para a prestação de serviços.
3 - No ato da assinatura deste contrato, o EMPREGADO PÚBLICO, compromete-se a cumprir o que prevê a Lei Federal nº 11.350/2006, bem como a Lei Complementar Municipal nº 174/2005, e a violação das regras previstas na legislação acima mencionada, implicará em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, culminado com a rescisão do contrato.
4 - Em caso de dano causado pelo EMPREGADO PÚBLICO, fica o EMPREGADOR, autorizado a efetivar o desconto da importância correspondente ao prejuízo, o qual fará, com fundamento no § 1º do artigo 462 da Consolidação das Leis do Trabalho, já que essa possibilidade fica expressamente prevista em Contrato.
5 – O presente Contrato, viger-se-á durante 90 (noventa) dias, sendo celebrado para as partes verificarem reciprocamente, a conveniência ou não de se vincularem em caráter definitivo a Um Contrato de Trabalho, com o EMPREGADOR, passando a conhecer as aptidões do EMPREGADO PÚBLICO e suas qualidades pessoais morais, e, o EMPREGADO PÚBLICO verificando se o ambiente e os métodos de trabalho atendem a sua conveniência.
E por estarem de pleno acordo, as partes contratantes, assinam o presente Contrato em duas vias, ficando a primeira em poder do

EMPREGADOR, e a segunda com o EMPREGADO, que dela dará o competente recibo.

Herval d' Oeste (SC), 15 de abril de 2021

_____ _____
Empregador Responsável pelo RH

_____
MICHELE ALVES PEREIRA

CONVOCAÇÃO JERRI ADRIANE VARGAS JUNIOR

Publicação Nº 2982110

CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Herval d´Oeste/SC, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Convocar o senhor JERRI ADRIANE VARGAS JUNIOR, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 086.107.349-51, aprovado em 21º (vigésimo primeiro) lugar no Concurso Público de que trata o Edital nº 001/2017, homologado pelo Decreto Municipal nº 3.793/2017 para o Cargo de Motorista, 40 horas semanais.

Art 2º - O convocado terá o prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da ciência da convocação, para dirigir-se ao Departamento de Pessoal da Prefeitura, sito à Rua Nereu Ramos, nº 389, Centro - Herval d´Oeste para apresentar documentos, exames e laudo médico admissional requeridos pelo Decreto nº 3.036/2012.

Art. 3º - A posse dos aprovados, ora convocados, realizar-se-á a medida que os requisitos básicos para investidura ao cargo sejam cumpridos. Os candidatos, após a liberação do Departamento Pessoal, deverão apresentar-se na Secretaria Municipal onde disponha a vacância do cargo.
§ 1º - O não atendimento a esta convocação, acarretará na desclassificação do candidato.

Herval D´Oeste, 16 de Abril de 2021.
MAURO SÉRGIO MARTINI
Prefeito

Ciente em ____/____/_____ _____
JERRI ADRIANE VARGAS JUNIOR

CONVOCAÇÃO RICHARD DE BARROS NASCIMENTO

Publicação Nº 2982101

CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Herval d´Oeste/SC, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Convocar o senhor RICHARD DE BARROS NASCIMENTO, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 048.259.569-80, aprovado em 20º (vigésimo) lugar no Concurso Público de que trata o Edital nº 001/2017, homologado pelo Decreto Municipal nº 3.793/2017 para o Cargo de Motorista, 40 horas semanais.

Art 2º - O convocado terá o prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da ciência da convocação, para dirigir-se ao Departamento de Pessoal da Prefeitura, sito à Rua Nereu Ramos, nº 389, Centro - Herval d´Oeste para apresentar documentos, exames e laudo médico admissional requeridos pelo Decreto nº 3.036/2012.

Art. 3º - A posse dos aprovados, ora convocados, realizar-se-á a medida que os requisitos básicos para investidura ao cargo sejam cumpridos. Os candidatos, após a liberação do Departamento Pessoal, deverão apresentar-se na Secretaria Municipal onde disponha a vacância do cargo.
§ 1º - O não atendimento a esta convocação, acarretará na desclassificação do candidato.

Herval D´Oeste, 16 de Abril de 2021.
MAURO SÉRGIO MARTINI
Prefeito

Ciente em ____/____/_____ _____
RICHARD DE BARROS NASCIMENTO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021 QUE SE DESTINA A REALOCAÇÃO DE SEPULTURAS DO CEMITÉRIO MUNICIPAL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA NO MUNICÍPIO DE HERVAL D´OESTE-SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2960831

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021 QUE SE DESTINA A REALOCAÇÃO DE SEPULTURAS DO CEMITÉRIO MUNICIPAL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA NO MUNICÍPIO DE HERVAL D´OESTE-SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

1) Mauro Sérgio Martini, Prefeito do Município de Herval d´Oeste-SC, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, art. 3º, IV c/c Lei Municipal nº 3.371 de 15 de outubro de 2019, que estabelece normas relativas as inumações e exumações no Município de Herval d´Oeste-SC e da outras providências, NOTIFICA A TODOS OS INTERESSADOS que a Administração Pública Municipal fará a realocação e a retomada das seguintes sepulturas localizadas no Cemitério Público municipal Nossa Senhora da Glória neste Município:
1- QUADRA 01 LADO DIREITO
a) Lote nº 08, medindo 3,55 m², cadastrado no Município sob o nº 01.01.008.0016, que atualmente encontra-se não identificado e baldio, possui ao seu lado esquerdo o túmulo do senhor Nilson Varela e do lado direito o túmulo da senhora Izabel Leontina Rezende da Silva;
b) Lote nº 10, medindo 3,35 m², cadastrado no Município sob o nº 01.01.008.0018, que atualmente encontra-se não identificado e baldio e possui ao seu lado esquerdo o túmulo da senhora Izabel Leontina Rezende da Silva e do lado direito o túmulo da Eunice B. do Amaral;
c) Lote nº 37, medindo 4,23 m², cadastrado no Município sob o nº 01.01.008.0054, que atualmente encontra-se não identificado e baldio e possui ao seu lado esquerdo o túmulo da senhora Olga Belaver-SI e do lado direito o túmulo descrito como o lote sem identificação;
d) Lote nº 042, medindo 3,38 m², cadastrado no Município sob o nº 01.01.008.0018, que atualmente encontra-se não identificado e baldio e possui ao seu lado esquerdo o túmulo da senhora Maria Pimentel e do lado direito o túmulo de Laurindo Aldolphacto;

2-QUADRA O2 LADO DIREITO
a) Lote nº 22, cadastrado no Município sob o número 01.01.009.0054, medindo 6,82 m²que atualmente encontra-se não identificado e baldio e possui pelo lado esquerdo o túmulo descrito como SL e do direito o túmulo descrito como SL.

3- QUADRA 10 LADO DIREITO
a) Lote nº 49, medindo 5,28 m², não identificado e baldio cadastrado junto ao Município sob o número 01.01.016.0072, confrontando-se pelo lado direito com o túmulo do senhor Hermínio Sartori e pelo lado direito com o túmulo do senhor Alamir Humann;
b) Lote nº 52, medindo 6,43 m², não identificado e baldio cadastrado junto ao Município sob o número 01.01.016.0076, confrontando-se pelo lado direito com o túmulo do senhor Darci Bortoli e pelo lado esquerdo com o túmulo do senhor Fredolino Jaedger;

4 QUADRA 11 LADO DIREITO
a) Lote nº 51, medindo 4,45 m², não identificado e baldio cadastrado junto ao Município sob o número 01.01.017.0074, confrontando-se pelo lado direito com o túmulo do senhor José Morandi e pelo lado esquerdo com o túmulo do senhor Antônio Soares;
b) Lote nº 59, medindo 3,50 m², não identificado e baldio sem cadastro junto ao Município, confrontando-se pelo lado direito com o túmulo da senhora Luíza Pelentir Savi e pelo lado esquerdo com o túmulo do senhor Milton Ademir Braga.

5- QUADRA 012 LADO DIREITO
a) Lote nº 53, medindo 3,87 m², não identificado e baldio cadastrado junto ao Município sob o número 01.01.018.0058, confrontando-se pelo lado direito com o túmulo da senhora Geni Aparecida e pelo lado direito com o túmulo do senhor João Maria Machado;
b) Lote nº 12, medindo 4,35 m², não identificado e baldio cadastrado junto ao Município sob o número 01.01.018.0011, confrontando-se pelo lado direito com o túmulo do senhor Catarino Conte e outras e pelo lado direito com o túmulo do senhor João Pedro Marques;

6-Todos os terrenos baldios acima transcritos, terão como destino o que melhor aprouver para o Município de Herval d´Oeste-SC, conforme disposto no Edital de Chamamento Público nº 001/2015.
7- Para os terrenos que estejam ocupados ou seja, com sepultamento de alguma pessoa, mas que estejam abandonados ou os sepultamentos não identificados no Município, os interessados terão o prazo de sessenta (60) dias, para comparecer junto a Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos (Com o senhor XAVIER), para requerer o que é de direito, sendo que o não comparecimento para a regularização dos terrenos públicos, a Administração Pública dará destino aos seguintes imóveis.
7.1 -QUADRA 04 LADO DIREITO
a) Lote nº 34, medindo 6,14 m², sem identificação, cadastrado junto ao Município sob o número 01.01.011.0061, possuindo pelo seu lado esquerdo o túmulo da família Pereira/Carvalho e Pelo lado direito o túmulo do senhor João Gonçalves dos Santos;
7.2-QUADRA 05 LADO DIREITO
a) Lote nº 16, medindo 4,05 m², sem identificação, cadastrado junto ao Município sob o número 01.01.012.0046, confrontando-se pelo eu lado direito com o túmulo do senhor Romerito C. dos Santos e pelo lado esquerdo com o túmulo da Família Santos;
b) Lote nº 30 medindo 3,98 m², sem identificação, cadastrado junto ao Município sob o número 01.01.012.0065, confrontando-se pelo seu ladro direito com o tumulo da senhora Alma Bischff e pelo lado esquerdo com o terreno não identificado nº 31;
c) Lote nº 31, medindo 3,74 m², sem identificação, cadastrado junto ao Município sob o número 01.01.011.0066, confrontando-se pelo seu lado direito com o terreno não identificado nº 30 e pelo lado esquerdo com o túmulo da senhora Nadir e Nair Schneider.
7-3 QUADRA 10 LADO DIREITO
a) Lote nº33, medindo 5,21 m², não sem identificação e abandonado, cadastrado junto ao Município sob o número 01.01.016.0050, confrontando pelo seu lado direito com a sepultura da senhora Terezinha R. Pimentel, inscrito no Município sob o número 01.01.106.0049 e pelo seu lado direito com um lote nº identificado, inscrito no Município sob a matrícula nº 01.01.916.0051
b) Lote nº34, medindo 4,891 m², não sem identificação e abandonado, cadastrado junto ao Município sob o número 01.01.016.0051, confrontando pelo seu lado direito com o lote nº identificado, inscrito no Município sob o número 01.01.016.0050 e a sepultura do senhor Vergílio e Maria Varella, inscrito no Município sob o número 01.01.016.0054;
c) Lote nº35, medindo 6,99 m², sem identificação e abandonado, cadastrado junto ao Município sob o número 01.01.016.0053, confrontando pelo seu lado direito com um terreno não identificado, inscrito no Município sob o número 01.01.016.0051 e pelo seu lado esquerdo

com a sepultura do senhor Vergílio e Maria Varela, inscrito no município sob o número 01.01.016.0054;
d) Lote nº40, medindo 5,04 m², sem identificação e abandonado, cadastrado junto ao Município sob o número 01.01.016.0058, confrontando pelo seu lado direito com a sepultura do senhor Juvenal sem outra identificação, inscrito no Município sob o número 01.01.016.0057 e pelo seu lado esquerdo com a sepultura da senhora Zelinda Zuppa, inscrito no município sob o número 01.01.016.0059
e) Lote nº 49, medindo 5,28 m², sem identificação e abandonado, cadastrado junto ao Município sob o número 01.01.016.0072, confrontando pelo seu lado direito com um terreno de Hermínio Sartori, inscrito no Município sob o número 01.01.016.0071 e pelo seu lado esquerdo com a sepultura do senhor Alamir Humann, inscrito no município sob o número 01.01.016.0073.

7-4 QUADRA 11 LADO DIREITO
a) Lote nº 20, medindo 4,28 m², sem identificação/abandonado cadastrado junto ao Município sob o número 01.01.017.0027, confrontando-se pelo lado direito com o túmulo do senhor Joselino Ferreira e pelo lado esquerdo com o túmulo da senhora Gabriela da Silva;
7.5- QUADRA 12 LADO DIREITO
a) Lote nº 56, medindo 4,18 m², sem identificação/abandonado cadastrado junto ao Município sob o número 01.01.018.0061, confrontando-se pelo lado direito com o túmulo não identificado e pelo lado esquerdo com o túmulo do senhor João Stechinski;
b) Lote nº 63, medindo 5,77 m², sem identificação/abandonado cadastrado junto ao Município sob o número 01.01.018.0070, confrontando-se pelo lado direito com o túmulo da senhora Glema Zanella e outras e pelo lado esquerdo com o túmulo do senhor Asir Alcântara e outros;
c) Lote nº 06, medindo 2,83 m², sem identificação/abandonado sem cadastro junto ao Município, confrontando-se pelo lado direito com o túmulo não identificado e pelo lado esquerdo com o túmulo da senhora Adelaide Tessari e outro.
7.6- QUADRA 15 LADO DIREITO
a) Lote nº 050, medindo 4,59 m², sem identificação e abandonado, cadastrado junto ao Município sob o número 01.01.021.0093, confrontando pelo seu lado direito com um terreno não identificado, inscrito no Município sob o número 01.01.021.0090 e pelo seu lado esquerdo com outro terreno não identificado.
7.7- QUADRA 16 LADO DIREITO
a) Lote nº 006, medindo 3,78 m², sem identificação e abandonado, cadastrado junto ao Município sob o número 01.01.021.0109, confrontando pelo seu lado direito com a sepultura do senhor Patrick Baldin, terreno inscrito neste Município sob o nº 01.01.021.0110 e pelo seu lado esquerdo com a sepultura do senhor João C. Caetano, terreno inscrito neste Município sob o nº 01.01.021.108;
b) Lote nº 015, medindo 4,26 m², sem identificação e abandonado, cadastrado junto ao Município sob o número 01.01.021.0100, confrontando pelo seu lado direito com a sepultura da senhora Marai Clara dos Santos, terreno inscrito junto ao Município sob o nº 01.01.021.101 e pelo seu lado esquerdo com as gavetas mortuários do Município.
7.8- QUADRA 17 LADO DIREITO
a) Lote nº 015, sem medição, sem identificação e abandonado, sem número de cadastrado junto ao Município, confrontando pelo seu lado direito com a sepultura da senhora Esmeralda Oliveira, com terreno cadastrado junto ao Município sob o nº 01.01.022.0018 e pelo seu lado esquerdo com a sepultura do senhor Adroaldo Trevor, terreno inscrito neste Município sob o nº 01.01.022.0020;
b) Lote nº 022, medindo 7,25 m², inscrito no Município sob o número 01,01,022,0029, confrontando pelo seu lado direito com a sepultura do senhor Jordão Andrade, com terreno cadastrado junto ao Município sob o nº 01.01.022.0027 e pelo seu lado esquerdo com a com outro terreno abandonado inscrito neste Município sob o nº 01.01.022.0030;
c) Lote nº 023, medindo 7,33 m², sem identificação e abandonado, cadastrado junto ao Município sob o número 01.01.022.0030, confrontando pelo seu lado direito com um terreno abandono, inscrito junto ao Município no número 01.01.003.029 e pelo seu lado esquerdo com a sepultura da família da senhora Santos e Boff, terreno inscrito neste Município sob o nº 01.01.022.0031;
d) Lote nº 030, medindo 5,90 m², sem identificação e abandonado, cadastrado junto ao Município sob o número 01.01.022.0040, confrontando pelo seu lado direito com a sepultura do senhor Pedro Cavicion, com terreno cadastrado junto ao Município sob o nº 01.01.022.0039 e pelo seu lado esquerdo com um terreno não identificado no Município;
e) Lote nº 031, medindo 5,90 m², sem identificação e abandonado, cadastrado junto ao Município no número 01.01.022.0040, confrontando-se pelo seu lado direito com a sepultura do senhor Pedro Cacivion, com terreno cadastrado junto ao Município sob o nº 01.01.022.0039 e pelo seu lado esquerdo com outro terreno abandonado inscrito neste Município sob o nº 01.01.022.0041;
f) Lote nº 032, medindo 5.87 m², sem identificação e abandonado, cadastrado junto ao Município sob o número 01.01.022.0042, confrontando pelo seu lado direito com o terreno abandonado, cadastrado junto ao Município sob o nº 01.01.022.0041 e pelo seu lado esquerdo com outro terreno abandonado, inscrito neste Município sob o nº 01.01.022.0043.
g) Lote nº 033, medindo 5,30 m² sem identificação e abandonado, cadastrado junto ao Município sob o número 01.01.022.0043, confrontando pelo seu lado direito com o terreno abandonado inscrito sob o nº 01.01.022.0042 e pelo seu lado esquerdo com a sepultura da família do senhor Ivo Pires da Silva, terreno inscrito neste Município sob o nº 01.01.022.0046;
h) Lote nº 043, medindo 4,82 m², sem identificação e abandonado, cadastrado junto ao Município no número 01.01.022.0067, confrontando pelo seu lado direito com a sepultura do senhor Aristiliano da Silva, terreno cadastrado junto ao Município sob o nº 01.01.022.0056 e pelo seu lado esquerdo com o terreno abandonado nº 044, inscrito junto ao Município sob o nº 01.01.022.0058;
i) Lote nº 048, medindo 4,98 m², inscrito junto ao Município sob nº 01.01.022.0063, sem identificação e abandonado, confrontando pelo seu lado direito com a sepultura do senhor Antônio de Jesus Chait, com terreno cadastrado junto ao Município sob o nº 01.01.022.0062 e pelo seu lado esquerdo com o lote inscrito sob o número 01.01.022.0064 também sem identificação e abandonado;
j) Lote nº 044, medindo 4,81 m², inscrito junto ao Município sob nº 01.01.022.0058, sem identificação e abandonado, confrontando pelo seu lado direito com o terreno não identificado e abandonado, cadastrado junto ao Município sob o nº 01.01.022.0057 e pelo seu lado esquerdo com a sepultura do senhor Edgar A.R. Souza e outros, terreno cadastrado junto ao Município sob o nº 01.01.022.0059.
7.9- DO GAVETÁRIO EXISTENTE NO CEMITÉRIO NOSSA SENHORA DA GLÓRIA
O presente Chamamento Público fará a realocação de trinta e nove (39) ossadas humanas, que estão alocadas no gavetário existente no Cemitério Nossa Senhora da Glória, neste Município, onde estão depositados restos mortais de indigentes e que não possuem identificação das pessoas ali enterradas.
8- Pelo presente Chamamento Público todos os interessados ficam Notificados da Realocação das pessoas eventualmente sepultadas nos terrenos acima descritos, sendo que em todas as sepulturas que existirem restos mortais, os mesmos serão cadastrados, ensacadas e destinados ao ossuário público existente no Cemitério Municipal Nossa Senhora da Glória, neste Município de Herval d´Oeste-SC.
9- O Chamamento Público, é realizado uma vez que não existem mais locais para sepultamento de corpos no Cemitério Municipal Nossa

Senhora da Glória no Município de Herval d´Oeste-SC e de iminente necessidade do Município em propiciar locais para futuros sepultamentos, sendo que os terrenos antes nominados, não estão identificados e estão abandonados há mais de cinco anos, sendo indefinidos seus possuidores.
10- Todas remoções e realocações feitas no Cemitério Municipal Nossa Senhora da Glória na cidade de Herval d´Oeste-SC, deverá ser precedida de procedimento administrativo, na forma da Lei 3.371/2019, e serão dados aos restos mortais removidos, destinos adequados.
11- Os possuidores de terrenos no Cemitério Municipal Nossa Senhora da Glória, para comprovar a posse dos terrenos, deverão apresentar documentos expedidos pelo Município de Herval d´Oeste-SC, que comprove a posse referida e/ou havendo sepultamento no local deverão apresentar atestado de óbito que justifique a posse da área.
12- O prazo para a regularização da posse dos terrenos existentes no Cemitério Municipal Nossa Senhora da Glória é de sessenta (60) dias, a contar da publicação do presente Edital de Chamamento Público.

Herval d´Oeste-SC, 24 de março de 2021.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito Municipal

PEDIDO DE DESISTÊNCIA RICHARD DE BARROS NASCIMENTO

Publicação Nº 2982593

AO EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL D´OESTE.

Eu, RICHARD DE BARROS NASCIMENTO, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Gabriel da Nunz, nr. 51, bairro Santo Antonio – 89610-000 - HERVAL D´OESTE/SC, inscrito no CPF sob o nº 771.936.520-87, RG nº 4.939.393, aprovado e classificado em 20º (Vigésimo) lugar na vaga de MOTORISTA– 40 horas semanais, no Concurso Público nº 001/2017, Decreto de Homologação nº 3.397, publicado em 21 de dezembro de 2017, prorrogado pelo Decreto nº 4355/2020, vem mui respeitosamente perante Vossa Excelência, a fim de requerer a DESISTÊNCIA DA VAGA, por motivos particulares e em caráter irrevogável.

Nestes termos,
Pede e espera deferimento.
RICHARD DE BARROS NASCIMENTO

Herval d'Oeste/SC, 16 de abril de 2021.

Testemunha	Testemunha
Matheus Luis Geuster	Neusa Aparecida Campos

PORTARIA Nº 579/2021

Publicação Nº 2982572

PORTARIA Nº 579/2021

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
NOMEAR, JEAN CARLOS SIMIANCO (MATRÍCULA 5551), para ocupar o cargo de provimento em comissão de PROCURADOR GERAL, Nível – AGENTE POLÍTICO, Anexo I da LC Nº 374/2018, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, a partir de 15 de abril de 2021, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar nº 374/2018. Sendo que seu contrato de trabalho será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d`Oeste.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.
Herval d'Oeste/SC, 15 de abril de 2021.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito

PORTARIA Nº 584/2021

Publicação Nº 2984084

PORTARIA Nº 584/2021

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, DUCIMAR MERLINI (MATRÍCULA 5553), para exercer a função de Agente de Serviços Gerais, Nível – 3, Referência - A, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 40 horas semanais, para atuar junto à Secretaria Municipal de Saúde, em

substituição à servidora Silmara Teixeira dos Santos, a partir de 15 de abril de 2021, enquanto perdurar seu afastamento, limitado à vigência do Processo Seletivo nº 002/2021/HO, em que fora aprovada em 1º (primeiro) lugar, homologado através do Decreto nº 4.398/2021 de 06 de abril de 2021, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar nº 313/2013. Sendo que seu contrato de trabalho será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d'Oeste.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.
Herval d'Oeste/SC, 15 de abril de 2021.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito

PORTARIA Nº 585/2021

Publicação Nº 2984088

PORTARIA Nº 585/2021

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, GABRIEL WERLANG ALBERGUINI (MATRÍCULA 5554), para exercer a função de PROFESSOR DE DANÇA– Habilitado com Graduação, Nível - 2, Referência - A, anexo XI da Lei Complementar nº 316/2013, 10 horas semanais, turnos matutino e vespertino, junto à Casa da Cultura, a partir de 15 de abril de 2021, limitado ao término do ano letivo de 2021, classificado em 2º (segundo) lugar no Processo Seletivo de que trata o Edital Nº 005/2020/SMECE, homologado pelo Decreto nº 4.369/2021 de 26 de janeiro de 2021, conforme a Lei Complementar nº 291/2011. Seu contrato de trabalho será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d'Oeste.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.
Herval d'Oeste/SC, 15 de abril de 2021.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito

PORTARIA Nº 586/2021

Publicação Nº 2984090

PORTARIA Nº 586/2021

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, à Servidora MAISA MOZARA DA ROSA BUTH (MATRÍCULA 4037), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, Nível - 3, Referência "A", Anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo compreendido entre 16 de agosto de 2019 e 20 de dezembro de 2020, para serem usufruídas a partir de 15 de abril de 2021 a 14 de maio de 2021, conforme dispõe o art. 94 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.
Herval d'Oeste/SC, 15 de abril de 2021.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito

PORTARIA Nº 587/2021

Publicação Nº 2984093

PORTARIA Nº 587/2021

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, à Servidora ROSANGELA APARECIDA GIRIOLI (MATRÍCULA 2683), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, Nível - 3, Referência "E", Anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 40 horas semanais,

referente ao período aquisitivo compreendido entre 23 de abril de 2018 e 25 de abril de 2020, para serem usufruídas a partir de 15 de abril de 2021 a 14 de maio de 2021, conforme dispõe o art. 94 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.
Herval d'Oeste/SC, 15 de abril de 2021.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito

PORTARIA Nº 588/2021

Publicação Nº 2984095

PORTARIA Nº 588/2021

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, à Servidora CARLA MARIA LUDESCHER (MATRÍCULA 5261), ocupante do Cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS, Anexo II do quadro de pessoal do Programa de Saúde da Família, 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo compreendido entre 17 de fevereiro de 2020 e 19 de fevereiro de 2021, para serem usufruídas a partir de 15 de abril de 2021 a 14 de maio de 2021, conforme dispõe o art. 94 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 15 de abril de 2021.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito

PORTARIA Nº 589/2021

Publicação Nº 2984098

PORTARIA Nº 589/2021

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
RECONHECER A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES, ao Servidor GIOVANI BENETTI (MATRÍCULA 2701), ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico, Nível – 14, Referência "E", Anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo compreendido entre 02 de abril de 2019 e 01 de abril de 2020, usufruídas de 23 de março de 2021 a 01 de abril de 2021, convocado para o retorno imediato ao trabalho, para fins de superior interesse público, interrompendo o gozo de férias em 02 de abril de 2021, conforme dispõe o art. 94 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23 de março de 2021.

Publique-se. Cumpra-se.
Herval d'Oeste/SC, 15 de abril de 2021.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito

PORTARIA Nº 590/2021

Publicação Nº 2984100

PORTARIA Nº 590/2021

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
RECONHECER A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES, à Servidora FRANCIELI ALVES DE MOURA GEMELLI (MATRÍCULA 4052), ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços de Saúde, Nível – 8, Referência "A", Anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo compreendido entre 15 de março de 2019 e 13 de abril de 2020, usufruídas de 09 de março de 2021 a 23 de março de 2021, convocada para o retorno imediato ao trabalho, para fins de superior interesse público,

interrompendo o gozo de férias em 24 de março de 2021, conforme dispõe o art. 94 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de março de 2021.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 15 de abril de 2021.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito

PORTARIA Nº 591/2021

Publicação Nº 2984105

PORTARIA Nº 591/2021

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
RECONHECER A CONCESSÃO DE 24 (VINTE E QUATRO) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO, nos termos do art. 103 da Lei Complementar nº 281/2011, ao servidor CLAIR ZIMMER (MATRÍCULA 4041), ocupante do cargo em provimento efetivo de OPERADOR DE MÁQUINAS II, Nível - 8, Referência - B, 40 horas semanais, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 15 de janeiro de 2018 e 14 de janeiro de 2020, usufruídas de 22 de março de 2021 a 14 de abril de 2021.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de março de 2021.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 15 de Abril de 2021.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021

Publicação Nº 2984735

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021
UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO
Registro de Preços para a eventual aquisição de combustíveis para uso nos veículos, máquinas e equipamentos da Frota do município e do Corpo de Bombeiros de Herval d'Oeste pelo período de 03 meses

ENTREGA DOS ENVELOPES
Até às 08:30 horas do dia 30/04/2021.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:
Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste, situada na Rua Nereu Ramos, n° 389, Centro, na cidade de Herval d'Oeste (SC), Sala de Reuniões do Setor de Compras e Licitações.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº. 10.520/2002, e Lei Complementar nº. 123/ 2006 e suas atualizaçãoes

EDITAL NA ÍNTEGRA
O Edital na íntegra está à disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações, situado na Rua Nereu Ramos, n° 389, Centro, na cidade de Herval d'Oeste (SC), ao custo de R$ 21,50 (vinte e um reais e cinquenta centavos), ou no site www.hervaldoeste.sc.gov.br, sem custo adicional. Outras informações pelo fone (49) 3554 0922.

Herval d'Oeste, 15 de abril de 2021.
MAURO SÉRGIO MARTINI
PREFEITO

IPREVI/HO

RESOLUÇÃO Nº 006/2021

Publicação Nº 2983737

RESOLUÇÃO Nº 006/2021
"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COMUM, COM PROVENTOS INTEGRAIS EQUIVALENTES À ÚLTIMA REMUNERAÇÃO E PARIDADE, AO SERVIDOR LUIZ CARLOS JULIAN."

LÊNI APARECIDA SABEI, Presidente do Conselho de Administração e BRUNNA KARLA COSTENARO PROVENCI, Diretora de Gestão Administrativa do IPREVI-HO, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº 179/2005, e

Considerando o pedido de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição – Comum, formalizado pelo servidor em 30/03/2021;
Considerando que o requerimento foi protocolado junto ao Setor de Recursos Humanos sob o nº 1272/2021, estando devidamente formalizado e com todos os procedimentos regulares;

Considerando a Portaria nº 581/2021 de 15/04/2021;

RESOLVEM:
Art. 1º Conceder nos termos do Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição – Comum, ao servidor Luiz Carlos Julian (Matrícula nº 892), ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, Nível – 7, Classe – I, do Anexo V da Lei Complementar nº 280/2011 - Quadro Geral de Carreira deste Município -, 40 horas semanais, com proventos integrais equivalendo à última remuneração e paridade; a partir de 15 de abril de 2021;

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Herval d'Oeste/SC, 15 de abril de 2021.

BRUNNA KARLA COSTENARO Diretora de Gestão Administrativa	PROVENCI LÊNI APARECIDA SABEI Presidente do Conselho de Administração

Ibiam

Prefeitura

EDITAL NOTIFICAÇÃO IPTU/2021

Publicação Nº 2984020

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU 2021
Com base no artigo 25, do Código Tributário Municipal, Lei Complementar N° 0001 de 30 de dezembro de 1998, ficam NOTIFICADOS, de forma global e impessoal, os proprietários, titulares do domínio útil, ou possuidores a qualquer título, de IMÓVEIS localizados na zona urbana ou de expansão urbana deste Município, que no dia 01 de janeiro de 2021 ocorreu o FATO GERADOR DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA (IPTU).
NOTIFICA que o IPTU tem como BASE DE CÁLCULO O VALOR VENAL do bem imóvel, e será apurado com base nos valores fixados pela PLANTA DE VALORES IMOBILIÁRIOS.
NOTIFICA também, que qualquer reclamação contra o lançamento do IPTU, poderá ser feita até 20 (vinte) dias contínuos após entrega do boleto. Na eventualidade de não ocorrer o pagamento espontâneo do débito tributário, o contribuinte terá seu nome inscrito em Dívida Ativa e será cobrado judicialmente, através de Execução Fiscal, para o cumprimento da Obrigação Tributária.
NOTIFICA, que os Carnês de IPTU estarão disponíveis a partir do dia 01 de maio de 2021 para retirada na Agência do Correios.
NOTIFICA ainda, que o município disponibiliza a impressão das guias de pagamento via site, através do link: https://e-gov.betha.com.br/cdweb/03114-097/contribuinte/main.faces
NOTIFICA finalmente, que o IPTU poderá ser pago em três prestações iguais, com vencimentos para 10/06/2021, 10/07/2021 e 10/08/2021. O contribuinte que optar pelo pagamento em quota única, gozará do desconto de 10% (dez por cento), sendo vencimento para 10/06/2021.

IBIAM-SC, 15 DE ABRIL DE 2021.
JOARES TREVISOL
Prefeito Municipal

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/_____/_____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA
Secretário de Administração e Fazenda

RESOLUÇÃO Nº 08 - CMI

Publicação Nº 2982707

RESOLUÇÃO Nº 08/2021

O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO (CMI), em reunião realizada no dia 09/04/2021, conforme Ata de nº 16/2021, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 570 de abril de 2015, que Dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal do Idoso e do Fundo Municipal do Idoso e dá outras Providências.

RESOLVE:
Art.1º Aprovar a prestação de contas (demonstração orçamentária do exercício) do Fundo Municipal do Idoso referente ao exercício de 2020;
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Registrada,Publicada, CUMPRA-SE.
IBIAM-SC 12/04/2021
Isabel Cristina Carneiro
Presidente do Conselho Municipal do Idoso

Homologada em: _____/_____/_____

JOARES TREVISOL
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 39 - CMDCA

Publicação Nº 2982699

RESOLUÇÃO Nº 39/2021

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 622 de 28 de março de 2019, conforme reunião ordinária realizada no dia 12/04/2021, Ata de nº 133/2021 e, CONSIDERANDO, sua responsabilidade na construção de políticas públicas adequados às reais necessidades de atendimento às crianças e adolescentes do Município;

RESOLVE:
Art.1º Aprovar a prestação de contas (demonstração orçamentária do exercício) do Fundo Municipal de Assistência Social referente ao exercício de 2020;
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.
IBIAM-SC 12/04/2021
Débora Dalmolin Ciarnoschi
Vice-Presidente
Conselho Municipal da Criança e do Adolescente

Homologada em: _____/_____/_____

JOARES TREVISOL
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 51 - CMAS

Publicação Nº 2982694

RESOLUÇÃO Nº 52/2021

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em Reunião realizada no 14/04/2021, conforme Ata de nº 145/2021, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993- Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS e pela Lei Municipal nº 615 de 10 de julho de 2014, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social de Ibiam – , Lei Municipal nº 632 de 01 de julho de 2019 - "Dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do Município de Ibiam – SC e dá outras providências."

RESOLVE:
Art.1º Aprovar Plano de Trabalho do município referente ao Cofinanciamento Estadual para Serviços de Proteção Social Básica e Benefícios Eventuais para o ano de 2021.

Art. 2º Aprovar prestação de contas do Recurso Estadual destinados a Assistência Social referente ao exercício de 2020;

Art. 3º Aprovar a substituição dos novos representantes do Conselho Municipal de Assistência Social de Ibiam, assim definida por suas indicações:

Representantes Governamentais
Secretaria Municipal de Assistência Social
Susana Vieira Sarmento – Titular
Joice Muller - Suplente

Secretaria Municipal de Saúde

Veronica da Costa Silva - Titular
Liandro Mengatto – Suplente

Secretaria Municipal de Educação

Caio Rinaldi - Titular
Rodrigo Perosa - Suplente

Secretaria Municipal de Agricultura

José Carlos Lizot Titular
Claudinei Peretti - Suplente

Representantes Não Governamentais

Representante Clube de Mães

Rose Mari Kowalczuk - Titular
Erica Thomé Laidnes - Suplente
Associação de Pais e Professores Escola Estadual Heriberto Hulse

Adriana de Andrade Soares Taiba - Titular
Alberto Milton Fontana - Suplente

Associação de Pais e Professores Eliziane Titon

Ilisangela Zitterell do Rosário da Silva - Titular
Darine Ap. Gomes Ramos - Suplente

Representantes dos Idosos

Maria Luiza Araújo - Titular
Dirlei Bazei Trevisol - Suplente

Art. 4º Aprovar a nova Diretoria do Conselho Municipal de Assistência Social, assim definida:

Presidente: Ilisangela Zitterell do Rosário da Silva
Vice-presidente: Susana Vieira Sarmento
Secretário: Adriana de Andrade Soares Taiba

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.
IBIAM-SC 15 de abril de 2021.
Ilisangela Zitterell do Rosário da Silva
Presidente do Conselho Municipal De Assistência Social

Homologada em: _____/_____/_____

JOARES TREVISOL
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 52 - CMAS

Publicação Nº 2982697

RESOLUÇÃO Nº 52/2021

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em Reunião realizada no 14/04/2021, conforme Ata de nº 145/2021, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993- Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS e pela Lei Municipal nº 615 de 10 de julho de 2014, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social de Ibiam – , Lei Municipal nº 632 de 01 de julho de 2019 - "Dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do Município de Ibiam – SC e dá outras providências."

RESOLVE:
Art.1º Aprovar Plano de Trabalho do município referente ao Cofinanciamento Estadual para Serviços de Proteção Social Básica e Benefícios Eventuais para o ano de 2021.

Art. 2º Aprovar prestação de contas do Recurso Estadual destinados a Assistência Social referente ao exercício de 2020;

Art. 3º Aprovar a substituição dos novos representantes do Conselho Municipal de Assistência Social de Ibiam, assim definida por suas indicações:

Representantes Governamentais
Secretaria Municipal de Assistência Social
Susana Vieira Sarmento – Titular
Joice Muller - Suplente

Secretaria Municipal de Saúde

Veronica da Costa Silva - Titular
Liandro Mengatto – Suplente

Secretaria Municipal de Educação

Caio Rinaldi - Titular
Rodrigo Perosa - Suplente

Secretaria Municipal de Agricultura

José Carlos Lizot Titular
Claudinei Peretti - Suplente

Representantes Não Governamentais

Representante Clube de Mães

Rose Mari Kowalczuk - Titular
Erica Thomé Laidnes - Suplente
Associação de Pais e Professores Escola Estadual Heriberto Hulse

Adriana de Andrade Soares Taiba - Titular
Alberto Milton Fontana - Suplente

Associação de Pais e Professores Eliziane Titon

Ilisangela Zitterell do Rosário da Silva - Titular
Darine Ap. Gomes Ramos - Suplente

Representantes dos Idosos

Maria Luiza Araújo - Titular
Dirlei Bazei Trevisol - Suplente

Art. 4º Aprovar a nova Diretoria do Conselho Municipal de Assistência Social, assim definida:

Presidente: Ilisangela Zitterell do Rosário da Silva
Vice-presidente: Susana Vieira Sarmento
Secretário: Adriana de Andrade Soares Taiba

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

IBIAM-SC 15 de abril de 2021.
Ilisangela Zitterell do Rosário da Silva
Presidente do Conselho Municipal De Assistência Social

Homologada em: _____/_____/_____

JOARES TREVISOL
Prefeito Municipal

Ibirama

PREFEITURA

DECRETO Nº 4.663, DE 15 DE ABRIL DE 2021 - ALTERA O DECRETO N° 4.662, DE 09 DE ABRIL DE 2021 QUE REGULAMENTA A LEI ESTADUAL Nº 18.006 DE 28 DE SETEMBRO DE 2020 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE IBIRAMA, QUE DISPÕE SOBRE A PRÁTICA DESPORTIVA COLETIVA EM ESPAÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS DURANTE O PERÍODO DE CALAM

Publicação Nº 2982461

DECRETO nº 4.663, de 15 de abril de 2021.

"ALTERA O DECRETO N° 4.662, DE 09 DE ABRIL DE 2021 QUE REGULAMENTA A LEI ESTADUAL Nº 18.006 DE 28 DE SETEMBRO DE 2020 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE IBIRAMA, QUE DISPÕE SOBRE A PRÁTICA DESPORTIVA COLETIVA EM ESPAÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS DURANTE O PERÍODO DE CALAMIDADE PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAMA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a redação do artigo 1º do decreto n° 4.662, de 09 de abril de 2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica definido o esporte de cunho recreativo como aquele praticado para fins de lazer e entretenimento.

§ 1º As atividades realizadas nos centros de treinamento e nas escolinhas esportivas públicas e privadas enquadram-se como esporte educacional.

§ 2º As atividades realizadas por clubes e instituições vinculadas às confederações e/ou federações, cujos praticantes possuam contrato de trabalho profissional ou vínculo não profissional, enquadram-se como esporte de rendimento."

Art. 2 º Fica incluído o artigo 2º - B ao decreto n° 4.662, de 09 de abril de 2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - B Para o retorno gradativo da prática das modalidades esportivas educacionais, ficam estabelecidas as seguintes medidas de controle:

I – a entrada nas dependências do estabelecimento ou instituição somente será permitida com aferição de temperatura não superior a 37,8°C, além do uso obrigatório de máscara;

II – o aluno que apresentar temperatura superior a 37,8°C ou qualquer tipo de sintoma gripal, tais como, tosse seca, coriza, dor no corpo, dor de garganta, dor de cabeça, falta de ar, além de ter sua entrada proibida deverá ser orientado a procurar atendimento médico;

III – fica vedada a utilização de chuveiros e vestiários;

IV – disponibilizar e exigir a utilização de máscara por todos os atletas e profissionais durante a permanência das dependências do estabelecimento ou instituição, exceto no momento da prática desportiva;

V – disponibilizar álcool 70° na entrada do estabelecimento ou instituição e em pontos estratégicos;

VI – manter os lavatórios e sanitários providos de sabonete líquido e papel toalha;

VII – manter uma distância mínima de 1,5m entre as pessoas, exceto no momento da prática desportiva;

VIII – priorizar a modalidade de trabalho remota para os setores administrativos;

IX – fica proibida a presença de público durante a prática das atividades desportivas;

X – o estabelecimento ou instituição deverá manter registro diário da presença dos alunos e arquivá-lo por pelo menos 14 (quatorze) dias para eventual necessidade de rastreamento;

XI – fica proibido o compartilhamento de materiais entre as turmas sem a prévia higienização dos mesmos;

XII – coletes e uniformes somente poderão ser utilizados uma vez ao dia, ficando vedado o compartilhamento entre os alunos e, após o uso, deverão ser lavados e higienizados;

XIII – os veículos de transporte de alunos deverão obedecer ao limite máximo de ocupação de 50 (cinquenta) por cento, sendo obrigatório o uso de máscara por todos os ocupantes, respeitando o disposto no ANEXO ÚNICO;

XIV – cada aluno deverá portar seu próprio recipiente de hidratação, devidamente identificado, sendo vedada a utilização de bebedouros comunitários.”

Art. 3º Fica incluído o ANEXO ÚNICO ao decreto n. 4.662, de 09 de abril de 2021, que passa a vigorar de acordo com o ANEXO ÚNICO deste decreto.

Art. 4º Ficam mantidas as demais determinações constantes no decreto n. 4.662, de 09 de abril de 2021.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 15 de abril de 2021.

ADRIANO POFFO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto na data supra.

FÁBIO LUIZ FUSINATO
Secretário de Administração e Finanças

ANEXO ÚNICO
MODELO DE OCUPAÇÃO DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS

DECRETO Nº 4.664, DE 15 DE ABRIL DE 2021 - SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2021 DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2983974

DECRETO nº 4.664, de 15 de abril de 2021.
"SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2021 DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAMA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e fundamentado no artigo 9º, inciso I, da Lei nº 3.464, de 15 de dezembro de 2020:

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementado o valor de R$ 77.051,01 (setenta e sete mil, cinquenta e um reais e um centavo) no orçamento vigente do exercício de 2021 da Unidade Fundo Municipal de Assistência Social a seguinte dotação orçamentária:

10	FUNDO MUN. DE ASSIT. SOCIAL
001	Funcionamento e Manut. do Fdo. Mun. Assist. Social
008.0244.0062.2089	Manutenção do Cras e Aquisição de Equipamentos
30000000	Despesas Correntes
33000000	Outras Despesas Correntes
33390000	Aplicações Diretas
01650001	Transferências do Sistema Único de Assistência Social - FEAS-Fundo Estadual de Assistência Social - PSB
Valor	30.765,30
400000000	Despesas de Capital
440000000	Investimentos
449000000	Aplicações Diretas
01650001	Transferências do Sistema Único de Assistência Social - FEAS-Fundo Estadual de Assistência Social - PSB
Valor	R$ 46.285,71

Art. 2º Para a suplementação do Art. 1º será utilizado o Excesso ou provável Excesso de Arrecadação apurado no exercício de 2021 na seguinte fonte de recurso:

Código	Descrição	Valor
01650001	Transferências do Sistema Único de Assistência Social - FEAS-Fundo Estadual de Assistência Social - PSB	R$ 77.051,01

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 15 de abril de 2021.
ADRIANO POFFO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto na data supra.

FÁBIO LUIZ FUSINATO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 181, DE 01 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2982192

Portaria nº 181, de 01 de março de 2021.
"Nomeia servidor em caráter temporário"

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e conforme Processo Seletivo nº 006/2020, Edital de Chamada Pública 005/2021 e Lei Complementar nº 21, de 03 de julho de 2001 e alterações,
Considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público na rede de Ensino Municipal, bem como na rede básica de saúde para provimento de vaga no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e da Secretaria de Saúde, para atender os serviços gerais de limpeza, manutenção e conservação das edificações e também no preparo da merenda escolar, tendo em vista o retorno das aulas presenciais para rede municipal de ensino;

Considerando que existe um grande fluxo de Serventes/Merendeiras que são remanejadas, afastadas ou estão em licenças previstas em Lei;
Considerando que necessitamos da prestação de serviços dessa função com urgência eminente;
Considerando a impossibilidade de paralisação da prestação de serviços nas Escolas Municipais, Centros de Educação Infantil, bem como nas Unidades Básicas de Saúde e Unidade Sentinela, por falta de profissionais Servente/Merendeira;

Considerando o que prevê o art. 2º, Inciso VIII, Art. 3º, Inciso IV e art. 4º, da Lei nº 2.126, de 03 de julho de 2001, que trata sobre a contração de Pessoal em caráter temporário,

RESOLVE
Art. 1º - Contratar, nomeando em caráter temporário, com fundamento na Lei Municipal nº 2.126/2001 e conforme Processo Seletivo nº 006/2020 e Chamada Pública 005/2021, o(a) Sr(a) MARCILEIA ZWANG, sob a matrícula nº 29165-2, para o cargo de SERVENTE/MERENDEIRA, lotado(a) na Secretaria de Educação Cultura e Esportes, para ter exercício de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, no Centro de Educação Infantil Florinda Zemke dos Santos.

Art. 2º - O(a) contratado(a) exercerá suas funções até o término do ano letivo de 2021, ou até contratação de servidora efetiva, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais e vencimentos de R$ 970,21 (novecentos e setenta reais, vinte e um centavos) mensais, e gratificação conforme Art. 1º, da Lei 3.058 de 23 de abril de 2014, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ibirama, quando cessará o Contrato de Trabalho, ou conforme item 14 do Contrato de Trabalho Temporário assinado pelas partes.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 01 de março de 2021.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 182, DE 01 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2982194

Portaria nº 182, de 01 de março de 2021.
Conceder Férias

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 131, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007.
RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao(a) servidor(a) ALFONSO PENZ matrícula nº 4146-3, servidor público efetivo ocupante do cargo de SERVENTE DE OBRAS E SERVIÇOS, relativas ao período aquisitivo de 01/08/2019 a 31/07/2020, para serem gozadas no período de 01/03/2021 a 10/03/2021, devendo retornar aos trabalhos no dia 11/03/2021.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 01 de março de 2021.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 183, DE 01 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2982196

Portaria nº 183, de 01 de março de 2021.

"Altera o cargo por novo Concurso Público".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o resultado do Concurso Público nº 001/2020 e ainda de conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ibirama, resolve:

A L T E R A R

Art. 1º - O cargo o qual nomeou o servidor JOSSOAN TESTONI, sob a matricula n° 62434225-0, do cargo de provimento efetivo de OPERADOR DE MAQUINAS E VEICULOS (Retroescavadeira, Carregadeira, Trator Pneu), para o qual foi nomeado através do Concurso Público n° 001/2017, considerando que o servidor prestou novo Concurso Público, sob o n° 001/2020, o qual foi aprovado para o cargo de OPERADOR DE MAQUINAS E VEICULOS (Trator de Esteiras, Escavadeira Hidráulica, Motoniveladora), Nível "V", Referencia "A", vinculado a Secretária de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º - O(a) servidor(a), terá carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais e vencimentos de R$ 1.399,17 (mil, trezentos e noventa e nove reais, dezessete centavos) mensais e gratificação de produtividade, conforme item 3, do anexo I, da Lei n° 2.707 de 09 de fevereiro de 2010.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 01 de março de 2021.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 184, DE 01 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2982197

Portaria nº 184, de 01 de março de 2021.
"Nomeia servidor em caráter temporário"

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e conforme Processo Seletivo nº 006/2020, Edital de Chamada Pública 005/2021 e Lei Complementar nº 21, de 03 de julho de 2001 e alterações,
Considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público na rede de Ensino Municipal, bem como na rede básica de saúde para provimento de vaga no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e da Secretaria de Saúde, para atender os serviços gerais de limpeza, manutenção e conservação das edificações e também no preparo da merenda escolar, tendo em vista o retorno das aulas presenciais para rede municipal de ensino;

Considerando que existe um grande fluxo de Serventes/Merendeiras que são remanejadas, afastadas ou estão em licenças previstas em Lei;

Considerando que necessitamos da prestação de serviços dessa função com urgência eminente;

Considerando a impossibilidade de paralisação da prestação de serviços nas Escolas Municipais, Centros de Educação Infantil, bem como

nas Unidades Básicas de Saúde e Unidade Sentinela, por falta de profissionais Servente/Merendeira;

Considerando o que prevê o art. 2º, Inciso VIII, Art. 3º, Inciso IV e art. 4º, da Lei nº 2.126, de 03 de julho de 2001, que trata sobre a contração de Pessoal em caráter temporário,

RESOLVE
Art. 1º - Contratar, nomeando em caráter temporário, com fundamento na Lei Municipal nº 2.126/2001 e conforme Processo Seletivo nº 006/2020 e Chamada Pública 005/2021, o(a) Sr(a) HERICA FABIANE NASCIMENTO DA ROSA, sob a matrícula nº 645389-0, para o cargo de SERVENTE/MERENDEIRA, lotado(a) na Secretaria de Saúde, para ter exercício de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, na Unidade Básica de Saúde Dieter Staudinger.

Art. 2º - O(a) contratado(a) exercerá suas funções até o término do ano de 2021, ou até realização de concurso público, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais e vencimentos de R$ 970,21 (novecentos e setenta reais, vinte e um centavos) mensais, e gratificação conforme Art. 1º, da Lei 3.058 de 23 de abril de 2014, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ibirama, quando cessará o Contrato de Trabalho, ou conforme item 14 do Contrato de Trabalho Temporário assinado pelas partes.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 01 de março de 2021.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 185, DE 01 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2982201

Portaria nº 185, de 01 de março de 2021.
"Concede Férias"

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Art. 131 e 136, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007,

RESOLVE
Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao (a) funcionário (a) LAURO METT, matrícula nº 8923-03, servidor público efetivo, ocupante do cargo comissionado de SECRETARIO MUNICIPAL, relativas ao período aquisitivo de 03/02/2020 A 02/02/2021, para serem gozadas no período de 01/03/2021 A 20/03/2021, devendo retornar aos trabalhos no dia 21/03/2021.

Art. 2º - Serão convertidos em pecúnia 10 (dez) dias das férias do referido servidor, com base no art. 136, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 01 de março de 2021.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 186, DE 01 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2982202

Portaria nº 186, de 01 de março de 2021.
"Nomeia servidor em caráter temporário"

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e conforme Processo Seletivo nº 006/2020, Edital de Chamada Pública 005/2021 e Lei Complementar nº 21, de 03 de julho de 2001 e alterações,
Considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público na rede de Ensino Municipal, bem como na rede básica de saúde para provimento de vaga no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e da Secretaria de Saúde, para atender os

serviços gerais de limpeza, manutenção e conservação das edificações e também no preparo da merenda escolar, tendo em vista o retorno das aulas presenciais para rede municipal de ensino;

Considerando que existe um grande fluxo de Serventes/Merendeiras que são remanejadas, afastadas ou estão em licenças previstas em Lei;

Considerando que necessitamos da prestação de serviços dessa função com urgência eminente;

Considerando a impossibilidade de paralisação da prestação de serviços nas Escolas Municipais, Centros de Educação Infantil, bem como nas Unidades Básicas de Saúde e Unidade Sentinela, por falta de profissionais Servente/Merendeira;

Considerando o que prevê o art. 2º, Inciso VIII, Art. 3º, Inciso IV e art. 4º, da Lei nº 2.126, de 03 de julho de 2001, que trata sobre a contração de Pessoal em caráter temporário,

RESOLVE

Art. 1º - Contratar, nomeando em caráter temporário, com fundamento na Lei Municipal nº 2.126/2001 e conforme Processo Seletivo nº 006/2020 e Chamada Pública 005/2021, o(a) Sr(a) JESSICA SCHURT JOST, sob a matrícula nº 62449834-0, para o cargo de SERVENTE/MERENDEIRA, lotado(a) na Secretaria de Educação Cultura e Esportes, para ter exercício de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, na Escola Municipal Nova Stettin, em substituição a servidora efetiva Pricila Rojanski, que está afastada por licença maternidade.

Art. 2º - O(a) contratado(a) exercerá suas funções até o término do ano letivo de 2021, ou até retorno da servidora efetiva, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais e vencimentos de R$ 970,21 (novecentos e setenta reais, vinte e um centavos) mensais, e gratificação conforme Art. 1º, da Lei 3.058 de 23 de abril de 2014, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ibirama, quando cessará o Contrato de Trabalho, ou conforme item 14 do Contrato de Trabalho Temporário assinado pelas partes.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 01 de março de 2021.

Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 187, DE 01 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2982203

Portaria nº 187, de 01 de março de 2021.
Conceder Férias

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 131, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007.
RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao(a) servidor(a) FERNANDO KRAMBECK matrícula nº 7137-4, servidor público efetivo ocupante do cargo de MÉDICO VETERINARIO, relativas ao período aquisitivo de 03/11/2018 a 02/11/2019, para serem gozadas no período de 01/03/2021 a 30/03/2021, devendo retornar aos trabalhos no dia 31/03/2021.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 01 de março de 2021.

Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 188, DE 01 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2982205

Portaria nº 188, de 01 de março de 2021.
Conceder Férias

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 131, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007.
RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao(a) servidor(a) VICENTE MARAFIGO DE SOUZA matrícula nº 13315-05, servidor público efetivo ocupante do cargo de SERVENTE DE OBRAS E SERVIÇOS, relativas ao período aquisitivo de 03/06/2019 a 02/06/2020, para serem gozadas no período de 08/03/2021 a 06/04/2021, devendo retornar aos trabalhos no dia 07/04/2021.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 01 de março de 2021.

Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 189, DE 01 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2982206

Portaria nº 189, de 01 de março de 2021.

"Nomeia servidor em caráter temporário"

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e conforme Processo Seletivo nº 006/2020, Edital de Chamada Pública 005/2021 e Lei Complementar nº 21, de 03 de julho de 2001 e alterações,
Considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público na rede de Ensino Municipal, bem como na rede básica de saúde para provimento de vaga no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e da Secretaria de Saúde, para atender os serviços gerais de limpeza, manutenção e conservação das edificações e também no preparo da merenda escolar, tendo em vista o retorno das aulas presenciais para rede municipal de ensino;

Considerando que existe um grande fluxo de Serventes/Merendeiras que são remanejadas, afastadas ou estão em licenças previstas em Lei;

Considerando que necessitamos da prestação de serviços dessa função com urgência eminente;

Considerando a impossibilidade de paralisação da prestação de serviços nas Escolas Municipais, Centros de Educação Infantil, bem como nas Unidades Básicas de Saúde e Unidade Sentinela, por falta de profissionais Servente/Merendeira;

Considerando o que prevê o art. 2º, Inciso VIII, Art. 3º, Inciso IV e art. 4º, da Lei nº 2.126, de 03 de julho de 2001, que trata sobre a contração de Pessoal em caráter temporário,

RESOLVE

Art. 1º - Contratar, nomeando em caráter temporário, com fundamento na Lei Municipal nº 2.126/2001 e conforme Processo Seletivo nº 006/2020 e Chamada Pública 005/2021, o(a) Sr(a) ELIANE KROPLIN VOSS, sob a matrícula nº 62422812-0, para o cargo de SERVENTE/MERENDEIRA, lotado(a) na Secretaria de Educação Cultura e Esportes, para ter exercício de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, no Centro de Educação Infantil Florinda Zemke dos Santos em substituição a servidora

Art. 2º - O(a) contratado(a) exercerá suas funções até o término do ano letivo de 2021, ou até retorno da servidora efetiva, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais e vencimentos de R$ 970,21 (novecentos e setenta reais, vinte e um centavos) mensais, e gratificação conforme Art. 1º, da Lei 3.058 de 23 de abril de 2014, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ibirama, quando cessará o Contrato de Trabalho, ou conforme item 14 do Contrato de Trabalho Temporário assinado pelas partes.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 01 de março de 2021.

Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 190, DE 01 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2982209

Portaria nº 190, de 01 de março de 2021.

"Altera a gratificação por atribuição".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base na Lei nº 2.707, de 09 de fevereiro de 2010,

RESOLVE

Art. 1º - Alterar a gratificação por atribuição – GAA, do(a) servidor(a) FÁBIO SCHWARZROCK, matrícula nº 7005-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de OPERADOR DE MÁQUINAS E VEÍCULOS, de motorista de Ambulâncias e Vans, para motorista de Caminhões e ônibus, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, conforme dispõe a Lei nº 2.707, de 09 de fevereiro de 2010.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 01 de março de 2021.

Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 191, DE 01 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2982210

Portaria nº 191, de 01 de março de 2021.

"Altera a gratificação por atribuição".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base na Lei nº 2.707, de 09 de fevereiro de 2010,

RESOLVE
Art. 1º - Alterar a gratificação por atribuição – GAA, do(a) servidor(a) GILSON GILLI, matrícula nº 7447-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de OPERADOR DE MÁQUINAS E VEÍCULOS, de motorista de Ambulâncias e Vans, para motorista de Caminhões e ônibus, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, conforme dispõe a Lei nº 2.707, de 09 de fevereiro de 2010.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 01 de março de 2021.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 192, DE 01 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2982212

Portaria nº 192, de 01 de março de 2021.

"Nomeia servidor em caráter temporário"

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e conforme Processo Seletivo nº 006/2020, Edital de Chamada Pública 005/2021 e Lei Complementar nº 21, de 03 de julho de 2001 e alterações,
Considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público na rede de Ensino Municipal, bem como na rede básica de saúde para provimento de vaga no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e da Secretaria de Saúde, para atender os serviços gerais de limpeza, manutenção e conservação das edificações e também no preparo da merenda escolar, tendo em vista o retorno das aulas presenciais para rede municipal de ensino;

Considerando que existe um grande fluxo de Serventes/Merendeiras que são remanejadas, afastadas ou estão em licenças previstas em Lei;

Considerando que necessitamos da prestação de serviços dessa função com urgência eminente;

Considerando a impossibilidade de paralisação da prestação de serviços nas Escolas Municipais, Centros de Educação Infantil, bem como nas Unidades Básicas de Saúde e Unidade Sentinela, por falta de profissionais Servente/Merendeira;

Considerando o que prevê o art. 2º, Inciso VIII, Art. 3º, Inciso IV e art. 4º, da Lei nº 2.126, de 03 de julho de 2001, que trata sobre a contração de Pessoal em caráter temporário,

RESOLVE

Art. 1º - Contratar, nomeando em caráter temporário, com fundamento na Lei Municipal nº 2.126/2001 e conforme Processo Seletivo nº 006/2020 e Chamada Pública 005/2021, o(a) Sr(a) BIANCA VON ZESCHAU, sob a matrícula nº 14745-4, para o cargo de SERVENTE/MERENDEIRA, lotado(a) na Secretaria de Saúde, para ter exercício de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, na Unidade Sentinela.

Art. 2º - O(a) contratado(a) exercerá suas funções até o término do ano de 2021, ou até realização de concurso público, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais e vencimentos de R$ 970,21 (novecentos e setenta reais, vinte e um centavos) mensais, e gratificação conforme Art. 1º, da Lei 3.058 de 23 de abril de 2014, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ibirama, quando cessará o Contrato de Trabalho, ou conforme item 14 do Contrato de Trabalho Temporário assinado pelas partes.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 01 de março de 2021.

Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 193, DE 01 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2982214

Portaria nº 193, de 01 de março de 2021.

"Nomeia servidor em caráter temporário"

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e conforme Processo Seletivo nº 006/2020, Edital de Chamada Pública 005/2021 e Lei Complementar nº 21, de 03 de julho de 2001 e alterações,
Considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público na rede de Ensino Municipal, bem como na rede básica de saúde para provimento de vaga no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e da Secretaria de Saúde, para atender os serviços gerais de limpeza, manutenção e conservação das edificações e também no preparo da merenda escolar, tendo em vista o retorno das aulas presenciais para rede municipal de ensino;

Considerando que existe um grande fluxo de Serventes/Merendeiras que são remanejadas, afastadas ou estão em licenças previstas em Lei;

Considerando que necessitamos da prestação de serviços dessa função com urgência eminente;

Considerando a impossibilidade de paralisação da prestação de serviços nas Escolas Municipais, Centros de Educação Infantil, bem como nas Unidades Básicas de Saúde e Unidade Sentinela, por falta de profissionais Servente/Merendeira;

Considerando o que prevê o art. 2º, Inciso VIII, Art. 3º, Inciso IV e art. 4º, da Lei nº 2.126, de 03 de julho de 2001, que trata sobre a contração de Pessoal em caráter temporário,

RESOLVE
Art. 1º - Contratar, nomeando em caráter temporário, com fundamento na Lei Municipal nº 2.126/2001 e conforme Processo Seletivo nº 006/2020 e Chamada Pública 005/2021, o(a) Sr(a) KENNY MEURER, sob a matrícula nº 62443593-1, para o cargo de SERVENTE/MERENDEIRA, lotado(a) na Secretaria de Educação Cultura e Esportes, para ter exercício de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, na Escola Municipal Nova Stettin, em substituição a servidora efetiva Fabina Vetter que está de licença maternidade.

Art. 2º - O(a) contratado(a) exercerá suas funções até o término do ano de 2021, ou até retorno da servidora efetiva, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais e vencimentos de R$ 970,21 (novecentos e setenta reais, vinte e um centavos) mensais, e gratificação conforme Art. 1º, da Lei 3.058 de 23 de abril de 2014, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ibirama, quando cessará o Contrato de Trabalho, ou conforme item 14 do Contrato de Trabalho Temporário assinado pelas partes.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 01 de março de 2021.

Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 194, DE 01 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2982217

Portaria nº 194, de 01 de março de 2021.

"Nomeia servidor(a) para cargo de
provimento efetivo".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o resultado do Concurso Público nº 003/2019 e ainda de conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ibirama, resolve:

Considerando, que a servidora efetiva Eroni Luisa Hahne Serafim, solicitou sua exoneração.

NOMEAR

Art. 1º - IRLE MARIA SANT'ANA, sob a matrícula nº 445827-0, para exercer o cargo de provimento EFETIVO de SERVENTE/MERENDEIRA, Nível "I", referência "A", do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ibirama, vinculado à Secretaria de Educação Cultura e Esportes.

Art. 2º - O(a) servidor(a), terá carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais e vencimentos de R$ 970,21 (novecentos e setenta reais, vinte e um centavos) mensais, e gratificação conforme Art. 1º, da Lei 3.058 de 23 de abril de 2014, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Ibirama.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 01 de março de 2021.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 195, DE 01 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2982220

Portaria nº 195, de 01 de março de 2021.

"Nomeia servidor(a) para cargo de
provimento efetivo".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o resultado do Concurso Público nº 003/2019 e ainda de conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ibirama, resolve:

NOMEAR

Art. 1º - MARCIA REGINA CARDOSO, sob a matrícula nº 28584-4, para exercer o cargo de provimento EFETIVO de SERVENTE/MERENDEIRA, Nível "I", referência "A", do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ibirama, vinculado à Secretaria de Educação Cultura e Esportes.

Art. 2º - O(a) servidor(a), terá carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais e vencimentos de R$ 970,21 (novecentos e setenta reais, vinte e um centavos) mensais, e gratificação conforme Art. 1º, da Lei 3.058 de 23 de abril de 2014, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Ibirama.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 01 de março de 2021.

Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 196, DE 01 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2982221

Portaria nº 196, de 01 de março de 2021.

"Exonera a pedido do Quadro de Pessoal".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

EXONERA A PEDIDO,

Art. 1º - MARGARET BARTH, sob a matrícula nº 617121-3 ocupante do cargo EFETIVO de SERVENTE/MERENDEIRA, vinculado(a) a Secretaria de Educação Cultura e Esportes, desta Prefeitura Municipal de Ibirama, para o(a) qual foi nomeado(a) por meio da portaria nº 263, de 01 de fevereiro de 2017.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 01 de março de 2021.

Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 197, DE 01 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2982222

Portaria nº 197, de 01 de março de 2021.

"Nomeia Professor em caráter temporário"

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e conforme Processo Seletivo nº 006/2020 e Lei Complementar nº 21, de 03 de julho de 2001 e alterações,

Considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público na rede municipal de Ensino para provimento de vaga de PROFESSOR no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que existe um grande fluxo de Professores que são remanejadas, afastadas ou estão em licenças previstas em Lei;

Considerando que o ano letivo iniciou em 16 de fevereiro de 2021 e com término previsto para o dia 17 de dezembro de 2021;

Considerando que necessitamos da prestação de serviços dessa função com urgência eminente;

Considerando que houve desdobro de turma na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental da EM Nova Stettin.

Considerando o que prevê o art. 2º, Inciso VIII, Art. 3º, Inciso IV e art. 4º, da Lei nº 2.126, de 03 de julho de 2001, que trata sobre a contração de Pessoal em caráter temporário,

RESOLVE

Art. 1º - Contratar, nomeando em caráter temporário, com fundamento na Lei Municipal nº 2.126/2001, conforme Processo Seletivo o nº 006/2020, o(a) Sr(a) CARLA CORREA DA SILVA GRASSMANN, sob a matrícula nº 491527-3, para o cargo de PROFESSOR(A), lotado(a) na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, para ter exercício de 20 (vinte) horas semanais, na Escola Municipal Nova Stettin em aulas excedentes devido a desdobro de turma.

Art. 2º - O(a) contratado(a) exercerá suas funções até o término do ano letivo de 2021, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais e vencimentos de R$ 1.443,07 (um mil, quatrocentos e quarenta e três reais, sete centavos) mensais, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ibirama, quando cessará o Contrato de Trabalho, ou conforme item 14 do Contrato de Trabalho Temporário assinado pelas partes.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 01 de março de 2021.

Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 198, DE 01 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2982223

Portaria nº 198, de 01 de março de 2021.

"Exonera a pedido do Quadro de Pessoal".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

EXONERA A PEDIDO,

Art. 1º - ANARA BURIOL ZANUZO POLETTO, sob a matrícula nº 62432311-0 ocupante do cargo EFETIVO de MEDICO, vinculado(a) a Secretaria de Saúde, desta Prefeitura Municipal de Ibirama, para o(a) qual foi nomeado(a) por meio da portaria nº 876, de 01 de dezembro de 2017.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 01 de março de 2021.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 199, DE 01 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2982224

Portaria nº 199, de 01 de março de 2021.
Conceder Férias

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 131, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007.
RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao(a) servidor(a) FABIANO FREDRICH matrícula nº 6955-3, servidor público efetivo ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, relativas ao período aquisitivo de 12/09/2018 a 11/09/2019, para serem gozadas no período de 05/04/2021 a 24/04/2021, devendo retornar aos trabalhos no dia 25/04/2021.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 01 de março de 2021.

Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 200, DE 01 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2982226

Portaria nº 200, de 01 de março de 2020.
Conceder Férias

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 131, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007.
RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao(a) servidor(a) TATIANE LASTA matrícula nº 62430203-00, ocupante do cargo efetivo de ASSITENTE SOCIAL, relativas ao período aquisitivo de 06/11/2019 a 05/11/2020, para serem gozadas no período de 11/05/2021 a 25/05/2021, devendo retornar aos trabalhos no dia 26/05/2021.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 01 de março de 2020.

Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 201, DE 01 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2982227

Portaria nº 201, de 01 de março de 2021.

"Nomeia servidor(a) para cargo de
provimento efetivo".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o resultado do Concurso Público nº 001/2020 e ainda de conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ibirama, resolve:

NOMEAR

Art. 1º - LUAN OLIANI, sob a matrícula nº 542032-0, para exercer o cargo de provimento efetivo de OPERADOR DE MAQUINAS E VEICULOS (Ambulância e Vans), Nível "V", referência "A", do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ibirama, vinculado à Secretaria de Saúde.

Art. 2º - O servidor terá carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais e vencimentos de R$ 1.399,17 (um mil, trezentos e noventa e nove reais, dezessete centavos) mensais e gratificação de produtividade, conforme item 3 do anexo I da Lei nº 2.707, de 09 de fevereiro de 2010.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 01 de março de 2021.

Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 202, DE 01 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2982230

Portaria nº 202, de 01 de março de 2021

"Concede Adicional de Insalubridade".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base na Lei Complementar nº Complementar nº 67, de 18 de dezembro de 2007 e com base na Lei Complementar nº 57, de 27 de dezembro de 2006, resolve:

CONCEDER

Art. 1º - Adicional de Insalubridade ao(a) servidor(a) LUAN OLIANI sob a matrícula nº 542032-0, ocupante do cago EFETIVO de OPERADOR DE MAQUINAS E VEICULOS (Ambulância e Vans), vinculado(a) à Secretaria de Saúde, por realizar trabalhos e operações em contato permanente com pacientes ou com material infecto contagiante, conforme Portaria nº 3.214/78-NR 15 – Anexo 14, do Ministério do Trabalho e Renda.

Art. 2º - O Adicional de Insalubridade para o cargo será de 20 % (vinte por cento), calculado sobre o salário mínimo vigente no país.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 01 de março de 2021.

Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 203, DE 01 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2982232

Portaria nº 203, de 01 de março de 2020.
Conceder Férias

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 131, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007.
RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao (a) servidor (a) DEBORAH SOLEY FOSTER BARBI matrícula nº 152960-00, ocupante do cargo eletivo de CONSELHEIRO TUTELAR, relativas ao período aquisitivo de 10/01/2020 a 09/01/2021, para serem gozadas no período de 14/04/2021 a 28/04/2021, devendo retornar aos trabalhos no dia 29/04/2021.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 01 de março de 2020.

Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 204, DE 01 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2982234

Portaria nº 204, de 01 de março de 2021.
"Nomeia servidor(a) para cargo de provimento em Comissão".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base na Lei Complementar nº 064, de 11 de dezembro de 2007 e Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007, resolve:

NOMEAR
Art. 1º - LUCAS GORGES POSSAMAI, sob a matrícula nº 35122-2, para exercer o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, nível DAS-4, vinculado(a) a Secretária de Obras e Serviços Urbanos, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e vencimentos de R$ 3.365,96 (três mil, trezentos e sessenta e cinco reais, noventa e seis centavos) mensais, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ibirama.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 01 de março de 2021.

Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 205, DE 01 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2982237

Portaria nº 205, de 01 de março de 2021.
"Altera carga horária de servidor efetivo"

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 021, de 04 de dezembro de 2001, Lei Complementar nº 33, de 26 de agosto de 2003,

RESOLVE

Art. 1º - Alterar a carga horária do(a) servidor(a) LEANDRO SCHLUP, matrícula nº 33308-2, lotado(a) no cargo efetivo de PROFESSOR, vinculado(a) à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - O(a) servidor(a), passará da carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para 30 (trinta) horas semanais, passando seus vencimentos para R$ 2.164,61 (dois mil, cento e sessenta e quatro reais, sessenta e um centavos) mensais, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ibirama.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 01 de março de 2021.

Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 206, DE 01 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2982239

Portaria nº 206, de 01 de março de 2021.

"Altera carga horária de servidor efetivo"

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 021, de 04 de dezembro de 2001, Lei Complementar nº 33, de 26 de agosto de 2003,

RESOLVE

Art. 1º - Alterar a carga horária do(a) servidor(a) PAULO ROBERTO LOPES, matrícula nº 268577-1, lotado(a) no cargo efetivo de PROFESSOR, vinculado(a) à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - O(a) servidor(a), passará da carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para 30 (trinta) horas semanais, passando seus vencimentos para R$ 2.164,61 (dois mil, cento e sessenta e quatro reais, sessenta e um centavos) mensais, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ibirama.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 01 de março de 2021.

Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 207, DE 01 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2982263

Portaria nº 207, de 01 de março de 2021.

"Altera carga horária de servidor efetivo"

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 021, de 04 de dezembro de 2001, Lei Complementar nº 33, de 26 de agosto de 2003,

RESOLVE

Art. 1º - Alterar a carga horária do(a) servidor(a) JOICE MARIA LOOS, matrícula nº 6235530-2, lotado(a) no cargo efetivo de PROFESSOR(A), vinculado(a) à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - O(a) servidor(a), passará da carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para 40 (quarenta) horas semanais, passando seus vencimentos para R$ 2.886,15 (dois mil, oitocentos e oitenta e seis reais, quinze centavos) mensais, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ibirama.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 01 de março de 2021.

Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 208, DE 01 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2982268

Portaria nº 208, de 01 de março de 2021.
Conceder Férias

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 131, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007.
RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao(a) servidor(a) RENATO ALVES DE BORBA, matrícula nº 598151-02, ocupante do cargo EFETIVO de FISCAL DE TRIBUTOS, relativas ao período aquisitivo de 04/01/2019 a 03/01/2020 para serem gozadas no período de 01/03/2021 a 20/03/2021 , devendo retornar aos trabalhos no dia 21/03/2021.

Art. 2º - Serão convertidos em pecúnia 10 (dez) dias das férias do referido servidor, com base no art. 136, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 01 de março de 2021.

Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 209, DE 01 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2982270

Portaria nº 209, de 01 de março de 2021.

"Concede gratificação por nível de escolaridade".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no art. 34, inciso I, da Lei Complementar nº 64, de 11 de dezembro de 2007;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a gratificação de 10% (dez por cento), ao(a) servidor(a) MATHEUS KOLLING, sob a matrícula nº 284696-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de CONTADOR, lotado na Secretaria de Administração e Finanças, por ter concluído o grau de escolaridade de nível Pós-Graduação, conforme dispõe o Art. 34, inciso I, da Lei Complementar nº 64, de 11 de dezembro de 2007, alterado pela Lei Complementar nº 115, de 04 de dezembro de 2012.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 01 de março de 2021.

Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 210, DE 01 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2982272

Portaria nº 210, de 01 de março de 2021.

"Nomeia Professor em caráter temporário"

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e conforme Processo Seletivo nº 006/2020, Chama Pública n° 001/2021 e Lei Complementar nº 21, de 03 de julho de 2001 e alterações,

Considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público na rede municipal de Ensino para provimento de vaga de PROFESSOR no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que existe um grande fluxo de Professores que são remanejadas, afastadas ou estão em licenças previstas em Lei;

Considerando que o ano letivo iniciou em 16 de fevereiro de 2021 e com término previsto para o dia 17 de dezembro de 2021;

Considerando que necessitamos da prestação de serviços dessa função com urgência eminente;

Considerando que de acordo para o enfrentamento ao combate do Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19); há a necessidade de contratar professores para suportar a demanda desses profissionais que estão trabalhando remotamente;

Considerando que a Professora temporária Adrieli Marilha Dolsan Steffen, lotada na EM Nova Stettin e EM Bairro Operário, está trabalhando remotamente por fazer parte do grupo de risco;

Considerando o que prevê o art. 2º, Inciso VIII, Art. 3º, Inciso IV e art. 4º, da Lei nº 2.126, de 03 de julho de 2001, que trata sobre a contração de Pessoal em caráter temporário,

RESOLVE

Art. 1º - Contratar, nomeando em caráter temporário, com fundamento na Lei Municipal nº 2.126/2001, conforme Processo Seletivo o nº 006/2020 e Chamada Pública 001/2021, o(a) Sr(a) MONICA MANOELA BURGHARDT DA SILVA, sob a matrícula nº 62416871-1, para o cargo de PROFESSOR(A), lotado(a) na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, para ter exercício de 30 (trinta) horas semanais, sendo, 20 (vinte) horas na Escola Municipal Bairro Operário e Escola Municipal Nova Stettin em substituição a Professora Adrieli Marilha Dolsan Steffen, que está trabalhando remotamente e 10 (dez) horas em aulas excedentes na Escola Municipal Verônica Keil.

Art. 2º - O(a) contratado(a) exercerá suas funções até o término do ano letivo de 2021, ou até o retorno da servidora efetiva, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais e vencimentos de R$ 1.443,07 (um mil, quatrocentos e quarenta e três reais, sete centavos) mensais, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ibirama, quando cessará o Contrato de Trabalho, ou conforme item 14 do Contrato de Trabalho Temporário assinado pelas partes.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 01 de março de 2021.

Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 211, DE 01 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2982274

Portaria nº 211, de 01 de março de 2021.

"Nomeia Professor em caráter temporário"

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, conforme Processo Seletivo nº 006/2020, Chamada Pública 001/2021 e Lei Complementar nº 21, de 03 de julho de 2001 e alterações,

Considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público na rede municipal de Ensino para provimento de vaga de PROFESSOR no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que existe um grande fluxo de Professores que são remanejadas, afastadas ou estão em licenças previstas em Lei;

Considerando que o ano letivo iniciou em 16 de fevereiro de 2021 e com término previsto para o dia 17 de dezembro de 2021;

Considerando que necessitamos da prestação de serviços dessa função com urgência eminente;

Considerando que de acordo para o enfrentamento ao combate do Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19); há a necessidade de contratar professores para suportar a demanda desses profissionais que estão trabalhando remotamente;

Considerando que o Professor efetivo Diego Domingos Ventura, lotada na EM Christa Sedlacek, está trabalhando remotamente por fazer parte do grupo de risco;

Considerando o que prevê o art. 2º, Inciso VIII, Art. 3º, Inciso IV e art. 4º, da Lei nº 2.126, de 03 de julho de 2001, que trata sobre a contração de Pessoal em caráter temporário,

RESOLVE

Art. 1º - Contratar, nomeando em caráter temporário, com fundamento na Lei Municipal nº 2.126/2001, conforme Processo Seletivo o nº 006/2020 e Chamada Pública 001/2021, o(a) Sr(a) CLAUDIA DIAS DE JESUS, sob a matrícula nº 627160-1, para o cargo de PROFESSOR(A), lotado(a) na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, para ter exercício de 10 (dez) horas semanais na Escola Municipal Christa Sedlacek em substituição ao Professor efetivo Diego Domingos Ventura, que está trabalhando remotamente.

Art. 2º - O(a) contratado(a) exercerá suas funções até o término do ano letivo de 2021, ou até o retorno da servidora efetiva, com carga horária de 10 (dez) horas semanais e vencimentos de R$ 721,53 (setecentos e vinte e um reais, cinquenta e três centavos) mensais, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ibirama, quando cessará o Contrato de Trabalho, ou conforme item 14 do Contrato de Trabalho Temporário assinado pelas partes.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 01 de março de 2021.

Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 212, DE 01 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2982276

Portaria nº 212, de 01 de março de 2021.

"Exonera a pedido do Quadro de Pessoal".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

EXONERAR A PEDIDO,
Art. 1º - GISLAINE ALVES DA SILVA, sob a matrícula nº 625965-0, ocupante do emprego público de ENFERMEIRO, vinculado(a) à Secretaria de Saúde, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal de Ibirama, para o(a) qual foi nomeado(a) através da portaria nº 094 de 27 de janeiro de 2020.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 01 de março de 2021.

Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 213, DE 01 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2982279

Portaria nº 213, de 01 de março de 2021.

"Altera a gratificação por atribuição".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base na Lei nº 2.707, de 09 de fevereiro de 2010,

RESOLVE

Art. 1º - Alterar a gratificação por atribuição – GAA, do(a) servidor(a) HILTON CLAUIONEI KRUGER, matrícula nº 445630-0, ocupante do cargo de provimento efetivo de OPERADOR DE MÁQUINAS E VEÍCULOS, de motorista de Caminhões e ônibus, para motorista de Vans, lotado na Secretaria de Saúde, conforme dispõe a Lei nº 2.707, de 09 de fevereiro de 2010.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 01 de março de 2021.

Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 214, DE 01 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2982283

Portaria nº 214, de 01 de março de 2021

"Concede Adicional de Insalubridade".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base na Lei Complementar nº Complementar nº 67, de 18 de dezembro de 2007 e com base na Lei Complementar nº 57, de 27 de dezembro de 2006, resolve:

CONCEDER

Art. 1º - Adicional de Insalubridade ao(a) servidor(a) HILTON CLAUDIONEI KRUGER sob a matrícula nº 445630-0, ocupante do cago EFETIVO de OPERADOR DE MAQUINAS E VEICULOS, vinculado(a) à Secretaria de Saúde, por realizar trabalhos e operações em contato permanente com pacientes ou com material infecto contagiante, conforme Portaria nº 3.214/78-NR 15 – Anexo 14, do Ministério do Trabalho e Renda.

Art. 2º - O Adicional de Insalubridade para o cargo será de 20 % (vinte por cento), calculado sobre o salário mínimo vigente no país.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 01 de março de 2021.

Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 215, DE 01 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2982286

Portaria nº 215, de 01 de março de 2021.
Conceder Férias

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 131, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007.
RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao(a) servidor(a) DENISE MENDES, matrícula nº 625957-00, ocupante do cargo CELETISTA de TECNICO EM ENFERMAGEM, relativas ao período aquisitivo de 23/01/2020 a 22/01/2021 para serem gozadas no período de 01/03/2021 a 15/03/2021 , devendo retornar aos trabalhos no dia 16/03/2021.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 01 de março de 2021.

Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 216, DE 02 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2982289

Portaria nº 216, de 02 de março de 2021.

"Autoriza servidor a dirigir veículo Oficial"

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º - Fica o(a) servidor(a) IGOR MOHR, sob a matrícula nº 206008-1, ocupante do cargo temporário de PROFESSOR, vinculado(a) a Secretária de Educação, Cultura e Esportes, portador(a) da CNH na categoria AB, com validade até 23/04/2021, no interesse do serviço e no exercício de suas próprias atribuições, quando houver insuficiência de servidores ocupantes do cargo de OPERADOR DE VEÍCULOS, autorizado(a) a dirigir veículos oficiais, de transporte individual de passageiros, devidamente autorizado pelo Gabinete do Prefeito e Vice.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 02 de março de 2021.

Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 217, DE 03 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2982292

Portaria nº 217, de 03 de março de 2021.
Conceder Férias

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 131, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007.
RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao (a) servidor (a)NIVIA FRANZOI SCHROEDER matrícula nº 10952-03, ocupante do cargo eletivo de CONSELHEIRO TUTELAR, relativas ao período aquisitivo de 10/01/2020 a 09/01/2021, para serem gozadas no período de 08/03/2021 a 22/03/2021, devendo retornar aos trabalhos no dia 23/03/2021.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 03 de março de 2021.

Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 218, DE 04 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2982294

Portaria nº 218, de 04 de março de 2021.
Conceder Férias

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 131, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007.
RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao(a) servidor(a) ROSA MARIA BELTRAMINI matrícula nº 29530-03, ocupante do cargo efetivo de SERVENTE/MERENDEIRA relativas ao período aquisitivo de 25/05/2018 a 24/05/2019, para serem gozadas no período 04/03/2021 a 13/03/2021, devendo retornar aos trabalhos no dia 14/03/2021.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 04 de março de 2021.

Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 219, DE 04 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2982296

Portaria nº 219, de 04 de março de 2021.

"Nomeia servidor em caráter temporário"

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e conforme Processo Seletivo nº 006/2020, Edital de Chamada Pública 005/2021 e Lei Complementar nº 21, de 03 de julho de 2001 e alterações,
Considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público na rede de Ensino Municipal, bem como na rede básica de saúde para provimento de vaga no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e da Secretaria de Saúde, para atender os

serviços gerais de limpeza, manutenção e conservação das edificações e também no preparo da merenda escolar, tendo em vista o retorno das aulas presenciais para rede municipal de ensino;

Considerando que existe um grande fluxo de Serventes/Merendeiras que são remanejadas, afastadas ou estão em licenças previstas em Lei;

Considerando que necessitamos da prestação de serviços dessa função com urgência eminente;

Considerando a impossibilidade de paralisação da prestação de serviços nas Escolas Municipais, Centros de Educação Infantil, bem como nas Unidades Básicas de Saúde e Unidade Sentinela, por falta de profissionais Servente/Merendeira;

Considerando o que prevê o art. 2º, Inciso VIII, Art. 3º, Inciso IV e art. 4º, da Lei nº 2.126, de 03 de julho de 2001, que trata sobre a contração de Pessoal em caráter temporário,

RESOLVE

Art. 1º - Contratar, nomeando em caráter temporário, com fundamento na Lei Municipal nº 2.126/2001 e conforme Processo Seletivo nº 006/2020 e Chamada Pública 005/2021, o(a) Sr(a) GABRIELI PAOLA SCHROEDER, sob a matrícula nº 62435167-1, para o cargo de SERVENTE/MERENDEIRA, lotado(a) na Secretaria de Educação Cultura e Esportes, para ter exercício de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, no Centro de Educação Infantil Vice Prefeito Sigolf Radloff.

Art. 2º - O(a) contratado(a) exercerá suas funções até o término do ano letivo de 2021, ou até contratação de servidora efetiva, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais e vencimentos de R$ 970,21 (novecentos e setenta reais, vinte e um centavos) mensais, e gratificação conforme Art. 1º, da Lei 3.058 de 23 de abril de 2014, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ibirama, quando cessará o Contrato de Trabalho, ou conforme item 14 do Contrato de Trabalho Temporário assinado pelas partes.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 04 de março de 2021.

Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 220, DE 04 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2982298

Portaria nº 220, de 04 de março de 2021.

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e conforme a Chamada Pública nº 002/2021,
Considerando, que a Prefeitura Municipal de Ibirama realizou Concurso Público 001/2019, para compor o Quadro de Pessoal efetivo para o cargo de Médico;

Considerando, que alguns médicos aprovados no referido Concurso Público, por alguma razão solicitaram sua exoneração ou não assumiram a vaga;

Considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público na rede básica de saúde para provimento de vaga no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde, para o enfrentamento ao combate do Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19);

Considerando, que o município se encontra com as equipes das Estratégias de Saúde da Família e Unidade Sentinela, desprovidas de médicos, trazendo prejuízos para os munícipes na atuação do ESF e do enfrentamento ao combate do Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), que necessitam de atendimento médico;

Considerando, a Lei nº 2.126/2001, Art. 2º. VIII, 3º., IV e 4º., contratação de pessoal em caráter temporário;
RESOLVE
Art. 1º - Contratar, nomeando em caráter temporário, com fundamento na Lei Municipal nº 2.126, de 03 de julho de 2001, Art. 2º, incisos VII e VIII, o(a) Sr(a) JOAO LUIZ LEMOS, matrícula nº 645397-0, para o cargo de MÉDICO, lotado(a) na Secretaria de Saúde.

Art. 2º - O(a) contratado(a) exercerá suas funções até atender excepcional interesse público, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e vencimentos de R$ 15.404,52 (quinze mil, quatrocentos e quatro reais, cinquenta e dois centavos) mensais, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ibirama, quando cessará o Contrato de Trabalho, ou conforme item 14 do Contrato de Trabalho Temporário assinado pelas partes.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 04 de março de 2021.

Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 221, DE 04 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2982299

Portaria nº 221, de 04 de março de 2021.

"Concede gratificação por Exercício
de Atividade Médica em ESF".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base na Lei nº 2.827, de 11 de julho de 2011,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder, enquanto perdurar a designação a gratificação de 16% (dezesseis por cento) sobre o salário base do(a) servidor(a) JOAO LUIZ LEMOS, sob a matricula n°623415-0, ocupante do cargo TEMPORÁRIO de MÉDICO, lotado(a) na Secretária de Saúde, conforme dispõe a Lei n° 2.827, de 11 de julho de 2011, para atuar no Exercício de Atividades Médicas junto a Estratégia Saúde da Família da Unidade Básica de Saúde Dieter Staudinger.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 04 de março de 2021.

Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 222, DE 04 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2982301

Portaria nº 222, de 04 de março de 2021

"Concede Adicional de Insalubridade".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base na Lei Complementar nº Complementar nº 67, de 18 de dezembro de 2007 e com base na Lei Complementar nº 57, de 27 de dezembro de 2006, resolve:

CONCEDER

Art. 1º - Adicional de Insalubridade ao(a) servidor(a) JOAO LUIZ LEMOS sob a matrícula nº 645397-0, ocupante do cago TEMPORÁRIO de MÉDICO, vinculado(a) à Secretaria de Saúde, por realizar trabalhos e operações em contato permanente com pacientes ou com material infecto contagiante, conforme Portaria nº 3.214/78-NR 15 – Anexo 14, do Ministério do Trabalho e Renda.

Art. 2º - O Adicional de Insalubridade para o cargo será de 20 % (vinte por cento), calculado sobre o salário mínimo vigente no país.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 04 de março de 2021.

Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 223, DE 05 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2982303

Portaria nº 223, de 05 de março de 2021.
"Exonera a pedido do Quadro de Pessoal".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

EXONERA A PEDIDO,
Art. 1º - PALOMA KARINE LOHN, sob a matrícula nº 623415-0 ocupante do cargo EFETIVO de MÉDICO, vinculado(a) a Secretaria de Saúde, desta Prefeitura Municipal de Ibirama, para o(a) qual foi nomeado(a) por meio da portaria nº 312, de 02 de março de 2020.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 05 de março de 2021.

Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 224, DE 08 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2982306

Portaria nº 224, de 08 de março de 2021.
"Exonera a pedido do Quadro de Pessoal".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

EXONERA A PEDIDO,

Art. 1º - MARISE CARLOS DA SILVA, sob a matrícula nº 624323-1 ocupante do cargo EFETIVO de SERVENTE/MERENDEIRA, vinculado(a) a Secretaria de Educação Cultura e Esportes, desta Prefeitura Municipal de Ibirama, para o(a) qual foi nomeado(a) por meio da portaria nº 568, de 05 de agosto de 2014.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 08 de março de 2021.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 225, DE 08 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2982308

Portaria nº 225, de 08 de março de 2021.
"Nomeia Professor em caráter temporário"

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e conforme Processo Seletivo nº 006/2020 e Lei Complementar nº 21, de 03 de julho de 2001 e alterações,

Considerando que existe um grande fluxo de Professores que são remanejadas, afastadas ou estão em licenças previstas em Lei;

Considerando que o ano letivo iniciou em 16 de fevereiro de 2021 e com término previsto para o dia 17 de dezembro de 2021;

Considerando que necessitamos da prestação de serviços dessa função com urgência eminente;

Considerando que de acordo com a demanda de novas matrículas de alunos no projeto de Língia Estrangeira (Alemão), há a necessidade de contratar professores para suportar esta demanda de aulas;

Considerando o que prevê o art. 2º, Inciso VIII, Art. 3º, Inciso IV e art. 4º, da Lei nº 2.126, de 03 de julho de 2001, que trata sobre a contração de Pessoal em caráter temporário,

RESOLVE

Art. 1º - Contratar, nomeando em caráter temporário, com fundamento na Lei Municipal nº 2.126/2001(a) e conforme Processo Seletivo o nº 006/2020, o(a) Sr.(a) DOUGLAS SCHIFTER, matrícula nº 62447610-2, para o cargo de PROFESSOR(A), lotado(a) na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, para ter exercício 10 (dez) horas, em aulas excedentes no Projeto de aulas de Língua Estrangeira (Alemão) no Departamento de Cultura.

Art. 2º - O(a) contratado(a) exercerá suas funções até o término do ano letivo de 2021, ou até a contratação de servidor efetivo aprovado em concurso público, com carga horária de 10 (dez) horas semanais e vencimentos de R$ 721,53 (setecentos e vinte e um reais, cinquenta e três centavos) mensais, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ibirama, quando cessará o Contrato de Trabalho, ou conforme item 14 do Contrato de Trabalho Temporário assinado pelas partes.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 08 de março de 2021.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 226, DE 08 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2982310

Portaria nº 226, de 08 de março de 2021.
Conceder Férias

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 131, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007.
RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao(a) servidor(a) ROSA ZENIR DOS SANTOS, matrícula nº 135224-01, ocupante do cargo COMISSIONADO de GERENTE DAS-5, relativas ao período aquisitivo de 01/02/2020 a 31/01/2021 para serem gozadas no período de 08/03/2021 a 22/03/2021 , devendo retornar aos trabalhos no dia 23/03/2021.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 08 de março de 2021.

Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 227, DE 08 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2982311

Portaria nº 227, de 08 de março de 2021.

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e conforme a Chamada Pública nº 007/2020,
Considerando, a necessidade temporária de excepcional interesse público na rede básica de saúde para provimento de vaga no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, para o enfrentamento ao combate do Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19); Considerando, a impossibilidade de paralisação de prestação de serviços na Unidade Sentinela por falta de profissionais; Considerando, a necessidade de manutenção de equipe mínima nas equipes de controle de enfrentamento do Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19); Considerando, a Lei nº 2.126/2001, Art. 2º. VIII, 3º., IV e 4º., contratação de pessoal em caráter temporário;
RESOLVE
Art. 1º - Contratar, nomeando em caráter temporário, com fundamento na Lei Municipal nº 2.126, de 03 de julho de 2001, Art. 2º, incisos VII e VIII, o(a) Sr.(a) ELIDIANE DE MORAIS LANG, matrícula nº 645680-0, para o cargo de ENFERMEIRO, lotado(a) na Secretaria de Saúde.
Art. 2º - O(a) contratado(a) exercerá suas funções até atender excepcional interesse público para o enfrentamento ao combate do Coronavírus, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e vencimentos de R$ 4.330,51 (quatro mil, trezentos e trinta reais, cinquenta e um centavos) mensais, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ibirama, quando cessará o Contrato de Trabalho, ou conforme item 14 do Contrato de Trabalho Temporário assinado pelas partes.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 08 de março de 2021.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças
Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 228, DE 08 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2982312

Portaria nº 228, de 08 de março de 2021

"Concede Adicional de Insalubridade".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base na Lei Complementar nº Complementar nº 67, de 18 de dezembro de 2007 e com base na Lei Complementar nº 57, de 27 de dezembro de 2006, resolve:

CONCEDER

Art. 1º - Adicional de Insalubridade ao(a) servidor(a) ELIDIANE DE MORAIS LANG sob a matrícula nº 645397-0, ocupante do cago TEMPORÁRIO de ENFERMEIRO, vinculado(a) à Secretaria de Saúde, por realizar trabalhos e operações em contato permanente com pacientes ou com material infecto contagiante, conforme Portaria nº 3.214/78-NR 15 – Anexo 14, do Ministério do Trabalho e Renda.

Art. 2º - O Adicional de Insalubridade para o cargo será de 20 % (vinte por cento), calculado sobre o salário mínimo vigente no país.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 08 de março de 2021.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 229, DE 08 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2982313

Portaria nº 229, de 08 de março de 2021.

"Altera carga horária de servidor Efetivo"

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 021, de 04 de dezembro de 2001, Lei Complementar nº 33, de 26 de agosto de 2003,

RESOLVE

Art. 1º - Alterar a carga horária do(a) servidor(a) DORLI SIEVERS KOLM, matrícula nº 6106-3, lotado(a) no cargo efetivo de PROFESSOR(A), vinculado(a) à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - O(a) servidor(a), passará da carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para 30 (trinta) horas semanais, passando seus vencimentos para R$ 2.776,70 (dois mil, setecentos e setenta e seis reais, setenta centavos) mensais, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ibirama.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 08 de março de 2021.

Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 230, DE 09 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2982314

Portaria nº 230, de 09 de março de 2021.
Conceder Férias

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 131, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007.
RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao(a) servidor(a) BEATRIZ WERNER FUSINATO matrícula nº 62415573-0, ocupante do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO relativas ao período aquisitivo de 02/07/2018 a 01/07/2019, para serem gozadas no período 09/03/2021 a 18/03/2021, devendo retornar aos trabalhos no dia 19/03/2021.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 09 de março de 2021.

Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 231, DE 10 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2982315

Portaria nº 231, de 10 de março de 2021.

"Jornada de trabalho especial de
servidor portador de doença grave"

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base na Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder horário especial de trabalho ao(a) servidor(a) MÁRCIA CUNHA, matrícula nº 9598-4, ocupante do cargo efetivo de SERVENTE/MERENDEIRA, vinculada à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, em face de atestado médico apresentado, por apresentar um quadro de doença grave, limitando às suas atividades laborais, sem prejuízo do exercício do cargo.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 10 de março de 2021.

Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 232, DE 10 DE MARCO DE 2021

Publicação Nº 2982317

Portaria nº 232, de 10 de marco de 2021.
Concede licença para
Tratamento de saúde-INSS.

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

CONCEDER

Art. 1º - A funcionária MARCIA CUNHA, sob a matrícula nº 9598-4, ocupante do cargo efetivo de SERVENTE/MERENDEIRA, licença para tratamento de saúde, com vencimentos integrais e demais vantagens em face de atestado médico apresentado, a partir de 10 de março de 2021.

Art. 2º - Os primeiros 15 (quinze) dias correm por conta do município e a partir do 16º dia, seus vencimentos serão pagos através do Instituto Nacional de Seguro Social (INSS).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 10 de março de 2021.

Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 233, DE 10 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2982318

Portaria nº 233, de 10 de março de 2021.

"Altera carga horária de servidor"

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 021, de 04 de dezembro de 2001, Lei Complementar nº 33, de 26 de agosto de 2003,

RESOLVE

Art. 1º - Alterar a carga horária do(a) servidor(a) CLAUDIA DIAS DE JESUS, matrícula nº 627160-1, lotado(a) no cargo temporário de PROFESSOR(A), vinculado(a) à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - O(a) servidor(a), passará da carga horária de 10 (dez) horas semanais, para 20 (vinte) horas semanais, passando seus vencimentos para R$ 1.443,07 (mil, quatrocentos e quarenta e sete reais, sete centavos) mensais, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ibirama.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 10 de março de 2021.

Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 234, DE 10 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2982319

Portaria nº 234, de 10 de março de 2021.

"Altera carga horária de servidor"

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 021, de 04 de dezembro de 2001, Lei Complementar nº 33, de 26 de agosto de 2003,

RESOLVE

Art. 1º - Alterar a carga horária do(a) servidor(a) ELISANGELA DOS SANTOS BATISTA, matrícula nº 62430629-2, lotado(a) no cargo temporário de PROFESSOR(A), vinculado(a) à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - O(a) servidor(a), passará da carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para 40 (quarenta) horas semanais, passando seus vencimentos para R$ 2.886,15 (dois mil, oitocentos e oitenta e seis reais, quinze centavos) mensais, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ibirama.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 10 de março de 2021.

Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 235, DE 10 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2982320

Portaria nº 235, de 10 de março de 2021.

"Nomeia servidor(a) para cargo de
provimento efetivo".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o resultado do Concurso Público nº 001/2020 e ainda de conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ibirama, resolve:

Considerando, que o servidor efetivo Moacir Tottene, foi exonerado por ter sido concedida a aposentadoria pelo INSS.

NOMEAR

Art. 1º - GERSON SCHWARZROCK, sob a matrícula nº 328707-0, para exercer o cargo de provimento efetivo de OPERADOR DE MAQUINAS E VEICULOS (Caminhões, Ônibus e Micro Ônibus), Nível "V", referência "A", do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ibirama, vinculado à Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º - O servidor terá carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais e vencimentos de R$ 1.399,17 (um mil, trezentos e noventa e nove reais, dezessete centavos) mensais e gratificação de produtividade, conforme item 3 do anexo I da Lei nº 2.707, de 09 de fevereiro de 2010.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 10 de março de 2021.

Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 236, DE 12 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2982322

Portaria nº 236, de 12 de março de 2021.

"Exonera a pedido do Quadro de Pessoal".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

EXONERAR A PEDIDO,

Art. 1º - MARCILEIA ZWANG, sob a matrícula nº 29165-2, do cargo de provimento ACT - temporário de SERVENTE/MERENDEIRA, vinculado(a) à Secretaria de Educação Cultura e Esportes, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal de Ibirama, para o(a) qual foi nomeado(a) através da Portaria nº 181, de 01 de março de 2021.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de março de 2021

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 12 de março de 2021.

Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 237, DE 12 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2982323

Portaria nº 237, de 12 de março de 2021.

"Exonera a pedido do Quadro de Pessoal".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

EXONERA A PEDIDO,

Art. 1º - CATIA BACK RAMOS, sob a matrícula nº 62434748-1 ocupante do cargo temporário de PROFESSOR, vinculado(a) a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, desta Prefeitura Municipal de Ibirama, para o(a) qual foi nomeado(a) por meio da portaria nº 232, de 10 de fevereiro de 2020.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 12 de março de 2021.

Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 238, DE 12 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2982324

Portaria nº 238, de 12 de março de 2021.

"Concede gratificação por nível de escolaridade".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no art. 34, inciso I, da Lei Complementar nº 64, de 11 de dezembro de 2007;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a gratificação de 10% (dez por cento), ao(a) servidor(a) DEBORA SCHARF, matrícula nº 62457128-0, ocupante do cargo de provimento efetivo de ODONTÓLOGA, vinculado na Secretaria de Saúde, por ter concluído o grau de escolaridade de nível Pós-Graduação, conforme dispõe o Art. 34, inciso I, da Lei Complementar nº 64, de 11 de dezembro de 2007, alterado pela Lei Complementar nº 115, de 04 de dezembro de 2012.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 12 de março de 2021.

Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 239, DE 12 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2982326

Portaria nº 239, de 12 de março de 2021.

"Exonera a pedido do Quadro de Pessoal".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

EXONERA A PEDIDO,

Art. 1º - RAFAELLA LAIS PAMPLONA AVANCINI, sob a matrícula nº 11444-3 ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, vinculado(a) a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, desta Prefeitura Municipal de Ibirama, para o(a) qual foi nomeado(a) por meio da portaria nº 345, de 07 de março de 2016.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 12 de março de 2021.

Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 240, DE 15 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2982328

Portaria nº 240, de 15 de março de 2021.

"Altera carga horária de servidor"

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 021, de 04 de dezembro de 2001, Lei Complementar nº 33, de 26 de agosto de 2003,

RESOLVE

Art. 1º - Alterar a carga horária do(a) servidor(a) THAIS PITOL DA SILVA, matrícula nº 28134-10, lotado(a) no cargo temporário de PROFESSOR(A), vinculado(a) à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - O(a) servidor(a), passará da carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para 20 (vinte) horas semanais, passando seus vencimentos para R$ 1.443,07 (mil, quatrocentos e quarenta e sete reais, sete centavos) mensais, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ibirama.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 15 de março de 2021.

Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 241, DE 15 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2982330

Portaria nº 241, de 15 de março de 2021.

"Altera carga horária de servidor"

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 021, de 04 de dezembro de 2001, Lei Complementar nº 33, de 26 de agosto de 2003,

RESOLVE

Art. 1º - Alterar a carga horária do(a) servidor(a) JONATHAN MARTIN KOCH, matrícula nº 62429183-1, lotado(a) no cargo temporário de PROFESSOR(A), vinculado(a) à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - O(a) servidor(a), passará da carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para 40 (quarenta) horas semanais, passando seus vencimentos para R$ 2.886,15 (dois mil, oitocentos e oitenta e seis reais, quinze centavos) mensais, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ibirama.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 15 de março de 2021.

Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 242, DE 15 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2982332

Portaria nº 242, de 15 de março de 2021.
Conceder Férias

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 131, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007.
RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao(a) servidor(a) GEOVANI AMBOS, matrícula nº 36943-02, ocupante do cargo EFETIVA de SERVENTE DE OBRAS E SERVIÇOS relativas ao período aquisitivo de 03/02/2020 a 02/02/2021 para serem gozadas no período de 15/03/2021 a 24/03/2021, devendo retornar aos trabalhos no dia 25/03/2021.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 15 de março de 2021.

Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 243, DE 15 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2982333

Portaria nº 243, de 15 de março de 2021.
Conceder Férias

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 131, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007.
RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao(a) servidor(a) JAMILE CASTEGNARO, matrícula nº 626538-00, ocupante do cargo CELETISTA de ODONTOLOGO, relativas ao período aquisitivo de 17/02/2020 a 16/02/2021 para serem gozadas no período de 15/03/2021 a 24/03/2021, devendo retornar aos trabalhos no dia 25/03/2021.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 15 de março de 2021.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 244, DE 16 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2982335

Portaria nº 244, de 16 de março de 2021.
"Exonera a pedido do Quadro de Pessoal".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

EXONERA A PEDIDO,

Art. 1º - ARNALDO FUHRMANN, sob a matrícula nº 4740-1 ocupante do cargo EFETIVO de PROFESSOR, vinculado(a) a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, desta Prefeitura Municipal de Ibirama, para o(a) qual foi nomeado(a) por meio da portaria nº 142, de 01 de junho de 1994.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 16 de março de 2021.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 245, DE 17 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2982336

Portaria nº 245, de 17 de março de 2021.
Conceder Férias

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 131, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007.
RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao(a) servidor(a) CHISLIAN CAMARGO DE ANDRADE, matrícula nº 62405837-00, ocupante do cargo EFETIVA de FARMACEUTICO, relativas ao período aquisitivo de 07/12/2018 a 06/12/2019 para serem gozadas no período de 17/03/2021 a 31/03/2021, devendo retornar aos trabalhos no dia 01/04/2021.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 17 de março de 2021.

Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 246, DE 18 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2982337

Portaria nº 246, de 18 de março de 2021.

"Nomeia Professor em caráter temporário"

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e conforme Processo Seletivo nº 006/2020, Edital de Chamada Pública 01/2021 e Lei Complementar nº 21, de 03 de julho de 2001 e alterações,

Considerando que existe um grande fluxo de Professores que são remanejadas, afastadas ou estão em licenças previstas em Lei;

Considerando que o ano letivo iniciou em 16 de fevereiro de 2021 e com término previsto para o dia 17 de dezembro de 2021;

Considerando que necessitamos da prestação de serviços dessa função com urgência eminente;

Considerando que de acordo com a demanda de novas matrículas de alunos no projeto de Língua Estrangeira (Alemão), há a necessidade de contratar professores para suportar esta demanda de aulas;

Considerando o que prevê o art. 2º, Inciso VIII, Art. 3º, Inciso IV e art. 4º, da Lei nº 2.126, de 03 de julho de 2001, que trata sobre a contração de Pessoal em caráter temporário,

RESOLVE

Art. 1º - Contratar, nomeando em caráter temporário, com fundamento na Lei Municipal nº 2.126/2001(a) e conforme Processo Seletivo o nº 006/2020, o(a) Sr.(a) IARA JANETE UHLMANN, matrícula nº 203599-0, para o cargo de PROFESSOR(A), lotado(a) na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, para ter exercício 10 (dez) horas, em aulas excedentes no Projeto de aulas de Língua Estrangeira (Alemão) no Departamento de Cultura.

Art. 2º - O(a) contratado(a) exercerá suas funções até o término do ano letivo de 2021, ou até a contratação de servidor efetivo aprovado em concurso público, com carga horária de 10 (dez) horas semanais e vencimentos de R$ 721,53 (setecentos e vinte e um reais, cinquenta e três centavos) mensais, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ibirama, quando cessará o Contrato de Trabalho, ou conforme item 14 do Contrato de Trabalho Temporário assinado pelas partes.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 18 de março de 2021.

Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 247, DE 18 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2982339

Portaria nº 247, de 18 de março de 2021.

"Nomeia servidor(a) para cargo de
provimento efetivo".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o resultado do Concurso Público nº 003/2019 e ainda de conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ibirama, resolve:

Considerando, que o servidor efetivo Ademir José Lamin, ocupante do cargo efetivo de Servente de Obras e Serviços, solicitou a exoneração.

NOMEAR

Art. 1º - ELVES SCHNEIDER, sob a matrícula nº 62404318-0, para exercer o cargo de provimento EFETIVO de SERVENTE DE OBRAS E SERVIÇOS, Nível "II", referência "A", do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ibirama, vinculado à Secretaria de Educação Cultura e Esportes.

Art. 2º - O(a) servidor(a), terá carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais e vencimentos de R$ 1.034,91 (mil e trinta e quatro reais, noventa e um centavos) mensais, e gratificação conforme Art. 1º, da Lei 3.058 de 23 de abril de 2014, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Ibirama.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 18 de março de 2021.

Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 248, DE 18 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2982340

Portaria nº 248, de 18 de março de 2021.

"Nomeia Professor em caráter temporário"

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, conforme Processo Seletivo nº 006/2020, Chamada Pública 001/2021 e Lei Complementar nº 21, de 03 de julho de 2001 e alterações,

Considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público na rede municipal de Ensino para provimento de vaga de PROFESSOR no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que existe um grande fluxo de Professores que são remanejadas, afastadas ou estão em licenças previstas em Lei;

Considerando que o ano letivo iniciou em 16 de fevereiro de 2021 e com término previsto para o dia 17 de dezembro de 2021;

Considerando que necessitamos da prestação de serviços dessa função com urgência eminente;

Considerando que de acordo para o enfrentamento ao combate do Coronavírus (Covid-19); há a necessidade de contratar professores para suportar a demanda de aulas;

Considerando que a servidora Thais Pitol da Silva solicitou redução de carga horária;

Considerando o que prevê o art. 2º, Inciso VIII, Art. 3º, Inciso IV e art. 4º, da Lei nº 2.126, de 03 de julho de 2001, que trata sobre a contração de Pessoal em caráter temporário,

RESOLVE

Art. 1º - Contratar, nomeando em caráter temporário, com fundamento na Lei Municipal nº 2.126/2001, conforme Processo Seletivo o nº 006/2020 e Chamada Pública 001/2021, o(a) Sr(a) CRISLENE GELZEICHTER WARMLING, sob a matrícula nº 259918-4, para o cargo de

PROFESSOR(A), lotado(a) na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, para ter exercício de 20 (vinte) horas semanais no Centro de Educação Infantil Moisés Amaral em substituição a servidora Thais Pitol da Silva que solicitou redução de carga horária.

Art. 2º - O(a) contratado(a) exercerá suas funções até o término do ano letivo de 2021, ou até o retorno da servidora efetiva, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais e vencimentos de R$ 1.443,07 (mil, quatrocentos e quarenta e três reais, sete centavos) mensais, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ibirama, quando cessará o Contrato de Trabalho, ou conforme item 14 do Contrato de Trabalho Temporário assinado pelas partes.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 18 de março de 2021.

Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 249, DE 19 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2982342

Portaria nº 249, de 19 de março de 2021.

"Nomeia Professor em caráter temporário"

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, conforme Processo Seletivo nº 006/2020, Chamada Pública 001/2021 e Lei Complementar nº 21, de 03 de julho de 2001 e alterações,

Considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público na rede municipal de Ensino para provimento de vaga de PROFESSOR no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que existe um grande fluxo de Professores que são remanejadas, afastadas ou estão em licenças previstas em Lei;

Considerando que o ano letivo iniciou em 16 de fevereiro de 2021 e com término previsto para o dia 17 de dezembro de 2021;

Considerando que necessitamos da prestação de serviços dessa função com urgência eminente;

Considerando que de acordo para o enfrentamento ao combate do Coronavírus (Covid-19); há a necessidade de contratar professores para suportar a demanda de aulas online e atendimento remoto aos alunos;

Considerando o que prevê o art. 2º, Inciso VIII, Art. 3º, Inciso IV e art. 4º, da Lei nº 2.126, de 03 de julho de 2001, que trata sobre a contração de Pessoal em caráter temporário,

RESOLVE

Art. 1º - Contratar, nomeando em caráter temporário, com fundamento na Lei Municipal nº 2.126/2001, conforme Processo Seletivo o nº 006/2020 e Chamada Pública 001/2021, o(a) Sr(a) YASMIN SILVA ABILA, sob a matrícula nº 646997-0, para o cargo de PROFESSOR(A), lotado(a) na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, para ter exercício de 40 (quarenta) horas semanais na Escola Municipal Christa Sedlacek e Escola Municipal Tancredo Neves em aulas e atendimento remoto.

Art. 2º - O(a) contratado(a) exercerá suas funções até o término do ano letivo de 2021, ou até atender excepcional interesse público, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e vencimentos de R$ 2.886,15 (dois mil, oitocentos e oitenta e seis reais, quinze reais) mensais, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ibirama, quando cessará o Contrato de Trabalho, ou conforme item 14 do Contrato de Trabalho Temporário assinado pelas partes.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 19 de março de 2021.

Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 250, DE 19 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2982344

Portaria nº 250, de 19 de março de 2021.

"Exonera do Cargo Comissionado, voltando
ao cargo de provimento Efetivo"

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

E X O N E R A R

Art. 1º - LAURO METT, matrícula nº 8923-3, do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, Nível DAS-1, vinculado a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, para o(a) qual foi nomeado(a) através da Portaria nº 099, de 16 de janeiro de 2017, que volta ao seu cargo inerente ao Quadro de Pessoal efetivo de OPERADOR DE MÁQUINAS E VEÍCULOS, vinculado a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 19 de março de 2021.

Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 251, DE 22 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2982345

Portaria nº 251, de 22 de março de 2021.
Conceder Férias

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 131, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007.
RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao(a) servidor(a) CHARLES AMBOS matrícula nº 6239064-00, ocupante do cargo EFETIVO de SERVENTE DE OBRAS E SERVIÇOS, relativas ao período aquisitivo de 18/02/2020 a 17/02/2021, para serem gozadas no período de 22/03/2021 a 05/04/2021, devendo retornar aos trabalhos no dia 06/04/2021.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 22 de março de 2021.

Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 252, DE 22 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2982346

Portaria nº 252, de 22 de março de 2021.
Conceder Férias

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 131, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007.
RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao(a) servidor(a) ANDRESSA MARQUES, matrícula nº 33928-03, ocupante do cargo CELETISTA de AUXILIAR ODONTOLOGICO, relativas ao período aquisitivo de 03/02/2020 a 02/02/2021 para serem gozadas no período de 22/03/2021 a 31/03/2021, devendo retornar aos trabalhos no dia 25/03/2021.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 22 de março de 2021.

Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 253, DE 22 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2982349

Portaria nº 253, de 22 de março de 2021.

"Nomeia Professor em caráter temporário"

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, conforme Processo Seletivo nº 006/2020, Chamada Pública 001/2021 e Lei Complementar nº 21, de 03 de julho de 2001 e alterações,

Considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público na rede municipal de Ensino para provimento de vaga de PROFESSOR no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que existe um grande fluxo de Professores que são remanejadas, afastadas ou estão em licenças previstas em Lei;

Considerando que o ano letivo iniciou em 16 de fevereiro de 2021 e com término previsto para o dia 17 de dezembro de 2021;

Considerando que necessitamos da prestação de serviços dessa função com urgência eminente;

Considerando que de acordo para o enfrentamento ao combate do Coronavírus (Covid-19); há a necessidade de contratar professores para suportar a demanda de aulas online e atendimento remoto aos alunos;

Considerando o que prevê o art. 2º, Inciso VIII, Art. 3º, Inciso IV e art. 4º, da Lei nº 2.126, de 03 de julho de 2001, que trata sobre a contração de Pessoal em caráter temporário,

RESOLVE

Art. 1º - Contratar, nomeando em caráter temporário, com fundamento na Lei Municipal nº 2.126/2001, conforme Processo Seletivo o nº 006/2020 e Chamada Pública 001/2021, o(a) Sr.(a) EDUARDO LUIZ SCHULZE KRUGER, sob a matrícula nº 62417070-1, para o cargo de PROFESSOR(A), lotado(a) na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, para ter exercício de 40 (quarenta) horas semanais em atendimento remoto a Escola Municipal Christa Sedlacek e Escola Municipal Tancredo Neves.

Art. 2º - O(a) contratado(a) exercerá suas funções até o término do ano letivo de 2021, ou até atender excepcional interesse público, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e vencimentos de R$ 2.886,15 (dois mil, oitocentos e oitenta e seis reais, quinze centavos) mensais, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ibirama, quando cessará o Contrato de Trabalho, ou conforme item 14 do Contrato de Trabalho Temporário assinado pelas partes.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 22 de março de 2021.

Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 254, DE 22 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2982352

Portaria nº 254, de 22 de março de 2021.

"Exonera, por ter sido nomeado(a)
para outro cargo público".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

E X O N E R A R / NOMEAR

Art. 1º - FRANCISCO CARLOS MARTINS, matrícula nº 149063-0, do cargo de provimento em comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO BÁSICO, Símbolo DAS-4, para o(a) qual foi nomeado(a) através da Portaria nº 629, de 01 de junho de 2017, por ter sido nomeado(a) para o cargo de provimento em comissão de GERENTE DE SERVIÇOS RURAIS, Símbolo DAS-5, vinculado a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 22 de março de 2021.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 255, DE 22 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2982353

Portaria nº 255, de 22 de março de 2021.
"Altera carga horária de servidor"

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 021, de 04 de dezembro de 2001, Lei Complementar nº 33, de 26 de agosto de 2003,

RESOLVE
Art. 1º - Alterar a carga horária do(a) servidor(a) TATIANA FERREIRA SARDAGNA, matrícula nº 622400-0, lotado(a) no cargo temporário de PROFESSOR(A), vinculado(a) à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - O(a) servidor(a), passará da carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para 20 (vinte) horas semanais, passando seus vencimentos para R$ 1.443,07 (mil, quatrocentos e quarenta e três reais, sete centavos) mensais, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ibirama.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 22 de março de 2021.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 256, DE 22 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2982354

Portaria nº 256, de 22 de março de 2021.

"Nomeia servidor(a) para cargo de
provimento efetivo".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o resultado do Concurso Público nº 001/2020 e ainda de conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ibirama, resolve:

Considerando, que a servidora efetiva, Rafaella Lais Pamplona Avancini solicitou sua exoneração.

NOMEAR

Art. 1º - GRETCHEN MERI BECKER, sob a matrícula nº 219746-0 para exercer o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, Nível "I", referência "A", do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ibirama, vinculado à Secretaria de Educação Cultura e Esportes.

Art. 2º - O(a) servidor(a), terá carga horária de 10 (dez) horas semanais e vencimentos de R$ 752,08 (setecentos e cinquenta e dois reais, oito centavos) mensais.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 22 de março de 2021.

Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 257, DE 22 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2982356

Portaria nº 257, de 22 de março de 2021.
Conceder Férias

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 131, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007.
RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao(a) servidor(a) ROBSON LUIS SOARES, matrícula nº 618535-00, ocupante do cargo CELETISTA de ODONTOLOGO relativas ao período aquisitivo de 03/02/2020 a 02/02/2021 para serem gozadas no período de 22/03/2021 a 31/03/2021, devendo retornar aos trabalhos no dia 25/03/2021.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 22 de março de 2021.

Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 258, DE 22 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2982358

Portaria nº 258, de 22 de março de 2021.

"Nomeia servidor(a) para cargo de
provimento em Comissão".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base na Lei Complementar nº 064, de 11 de dezembro de 2007 e § 5º, do art. 30, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007, resolve:

NOMEAR

Art. 1º - GILBERTO ROSA, matrícula nº 224405-0, para exercer o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, nível DAS – 1, vinculado à Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ibirama.

Art. 2º - O servidor submete-se a regime de integral dedicação ao serviço, conforme § 5º, do art. 30, da Lei Complementar nº 67 de 18 de dezembro de 2007, com remuneração de R$ 6.775,88 (seis mil, setecentos e setenta e cinco reais, oitenta e oito centavos) mensais.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 22 de março de 2021.

Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 259, DE 22 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2982403

Portaria nº 259, de 22 de março de 2021.

"Nomeia Professor em caráter temporário"

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, conforme Processo Seletivo nº 006/2020 e Lei Complementar nº 21, de 03 de julho de 2001 e alterações,

Considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público na rede municipal de Ensino para provimento de vaga de PROFESSOR no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que existe um grande fluxo de Professores que são remanejadas, afastadas ou estão em licenças previstas em Lei;

Considerando que o ano letivo iniciou em 16 de fevereiro de 2021 e com término previsto para o dia 17 de dezembro de 2021;

Considerando que necessitamos da prestação de serviços dessa função com urgência eminente;

Considerando que de acordo para o enfrentamento ao combate do Coronavírus (Covid-19); há a necessidade de contratar professores para suportar a demanda de aulas online e atendimento remoto aos alunos;

Considerando que a servidora temporária Cátia Back Ramos solicitou a exoneração;

Considerando o que prevê o art. 2º, Inciso VIII, Art. 3º, Inciso IV e art. 4º, da Lei nº 2.126, de 03 de julho de 2001, que trata sobre a contração de Pessoal em caráter temporário,

RESOLVE

Art. 1º - Contratar, nomeando em caráter temporário, com fundamento na Lei Municipal nº 2.126/2001, conforme Processo Seletivo o nº 006/2020, o(a) Sr.(a) MARIA CRISTINA GOLFETO, sob a matrícula nº 62434748-1, para o cargo de PROFESSOR(A), lotado(a) na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, para ter exercício de 40 (quarenta) horas semanais em substituição a professora ACT Cátia Back Ramos que solicitou a exoneração no Centro de Educação Infantil Lidi Brodwolf.
Art. 2º - O(a) contratado(a) exercerá suas funções até o término do ano letivo de 2021, ou até atender excepcional interesse público, com

carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e vencimentos de R$ 2.886,15 (dois mil, oitocentos e oitenta e seis reais, quinze centavos) mensais, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ibirama, quando cessará o Contrato de Trabalho, ou conforme item 14 do Contrato de Trabalho Temporário assinado pelas partes.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 22 de março de 2021.

Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 260, DE 23 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2982405

Portaria nº 260, de 23 de março de 2021.

"Nomeia servidor(a) para cargo de
provimento em Comissão".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base na Lei Complementar nº 064, de 11 de dezembro de 2007 e § 5º, do art. 30, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007, resolve:

NOMEAR

Art. 1º - LAURO METT, matrícula nº 8923-3, para exercer o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO BÁSICO – DAS-4, vinculado a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ibirama.

Art. 2º - O servidor submete-se a regime de integral dedicação ao serviço, conforme § 5º, do art. 30, da Lei Complementar nº 67 de 18 de dezembro de 2007, com remuneração de R$ 3.365,96 (três mil, trezentos e sessenta e cinco reais, noventa e seis centavos) mensais.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 23 de março de 2021.

Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 261, DE 23 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2982409

Portaria nº 261, de 23 de março de 2021.
"Dispõe sobre ampliação temporária da carga horária de titular de cargo efetivo de Professor e da outras providencias".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o resultado do Concurso Público nº 001/2020 e ainda de conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ibirama,

Considerando, o edital do Concurso Público n° 001/2020;
Considerando, a necessidade de garantir a atuação de Professores no ensino fundamental, com vistas a suportar a demanda de atividades da disciplina;
Considerando, que de acordo com a demanda de novas matriculas de alunos, há a necessidade de ampliar a carga horária para suportar esta demanda de aulas;

RESOLVE

Art. 1º - Ampliar, temporariamente, a carga horária do servidor GRETCHEN MERI BECKER, sob a matrícula nº 219746-0, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, vinculado à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, para 20 (vinte) horas semanais, a partir de 23 de março de 2021.

Art. 2º - O servidor terá carga horária ampliada até 31 de dezembro de 2021, com os vencimentos alterados nos mesmos moldes da ampliação de carga horária estipulada no art. 1° desta Portaria.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 23 de março de 2021.

Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças
Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 262, DE 24 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2982411

Portaria nº 262, de 24 de março de 2021.
Conceder Férias

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 131, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007.
RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao(a) servidor(a) LEANDRO CARDOZO matrícula nº 62434519-0, ocupante do cargo efetivo de SERVENTE DE OBRAS E SERVIÇOS relativas ao período aquisitivo de 01/02/2020 a 31/01/2021, para serem gozadas no período 25/03/2021 a 13/04/2021, devendo retornar aos trabalhos no dia 14/04/2021.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 24 de março de 2021.

Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 263, DE 24 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2982414

Portaria nº 263, de 24 de março de 2021.
Conceder Férias

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 131, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007.
RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao(a) servidor(a) DIEGO TAFAREL PEREIRA matrícula nº 62441043-0, ocupante do cargo efetivo de SERVENTE DE OBRAS E SERVIÇOS relativas ao período aquisitivo de 03/02/2020 a 02/02/2021, para serem gozadas no período 25/03/2021 a 13/04/2021, devendo retornar aos trabalhos no dia 14/04/2021.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 24 de março de 2021.

Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 264, DE 25 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2982420

Portaria nº 264, de 25 de março de 2021.

"Nomeia servidor(a) para cargo de
provimento efetivo".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o resultado do Concurso Público nº 003/2019 e ainda de conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ibirama, resolve:

Considerando que existe um grande fluxo de Servente/Merendeira que são remanejadas, afastadas ou estão em licenças previstas em Lei;

Considerando, que a servidora efetiva Marise Carlos da Silva, solicitou sua exoneração.
NOMEAR

Art. 1º - JESSICA MARCILENE DOS SANTOS, sob a matrícula nº 608041-1, para exercer o cargo de provimento EFETIVO de SERVENTE/MERENDEIRA, Nível "I", referência "A", do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ibirama, vinculado à Secretaria de Educação Cultura e Esportes.

Art. 2º - O(a) servidor(a), terá carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais e vencimentos de R$ 970,21 (novecentos e setenta reais, vinte e um centavos) mensais, e gratificação conforme Art. 1º, da Lei 3.058 de 23 de abril de 2014, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Ibirama.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 25 de março de 2021.

Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 265, DE 26 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2982423

Portaria nº 265, de 26 de março de 2021.

"Exonera a pedido do Quadro de Pessoal".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

EXONERA A PEDIDO,

Art. 1º - NICOLE CORREA, sob a matrícula nº 480118-0 ocupante do cargo comissionado de GERENTE nível DAS - 5, vinculado(a) a Secretaria de Administração e Finanças, desta Prefeitura Municipal de Ibirama, para o(a) qual foi nomeado(a) por meio da portaria nº 443, de 01 de março de 2017.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 26 de março de 2021.

Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 266, DE 30 DE MARCO DE 2021

Publicação Nº 2982426

Portaria nº 266, de 30 de marco de 2021.
Concede licença para
Tratamento de saúde-INSS.

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

CONCEDER

Art. 1º - A funcionária VIVIANA JACINTO DE LIMA, sob a matrícula nº 6232671-0, ocupante do emprego público de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, licença para tratamento de saúde, com vencimentos integrais e demais vantagens em face de atestado médico apresentado, a partir de 30 de março de 2021.

Art. 2º - Os primeiros 15 (quinze) dias correm por conta do município e a partir do 16º dia, seus vencimentos serão pagos através do Instituto Nacional de Seguro Social (INSS).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 30 de março de 2021.

Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 267, DE 31 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2982429

Portaria nº 267, de 31 de março de 2021.
"Prorroga licença sem vencimentos".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no art. 153, da Lei Complementar nº 67, de 18 de dezembro de 2007, resolve:

CONCEDER
Art. 1º - Prorrogação de licença sem vencimentos a pedido do(a) servidor(a) MARLI TAMBANI, matrícula nº 10391-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSORA, vinculada à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, para tratar de assuntos de interesse particular, com base no Artigo 153 e seus parágrafos, da Lei Complementar nº 67, de 18 de dezembro de 2007.

Art. 2º - A licença terá sua validade pelo prazo de 01 (um) ano, a partir de 02 de abril de 2021 e término no dia 04 de abril de 2022, devendo o(a) servidor(a) retornar aos trabalhos no dia 02 de abril de 2022.

Art. 3º - A licença poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interesse do serviço.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 31 de março de 2021.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 268, DE 31 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2982435

Portaria nº 268, de 31 de março de 2021.
Conceder Férias

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 131, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007.
RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao(a) servidor(a) DIANARE CUCCO STUPP, matrícula nº 5975/01, ocupante do cargo CELETISTA de ENFERMEIRO, relativas ao período aquisitivo de 01/11/2018 a 31/10/2019 para serem gozadas no período de 05/04/2021 a 09/04/2021 , devendo retornar aos trabalhos no dia 10/04/2021.

Art. 2º - Serão convertidos em pecúnia 10 (dez) dias das férias do referido servidor, com base no art. 136, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 31 de março de 2021.

Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 269, DE 31 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2982438

Portaria nº 269, de 31 de março de 2021.
Conceder Férias

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 131, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007.
RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao(a) servidor(a) GABRIELA ROMAO DOS REIS SILVA, matrícula nº 29440-01, ocupante do cargo CELETISTA de ENFERMEIRO, relativas ao período aquisitivo de 01/06/2019 a 31/05/2020 para serem gozadas no período de 05/04/2021 a 24/04/2021, devendo retornar aos trabalhos no dia 25/04/2021.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 31 de março de 2021.

Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 270, DE 31DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2982440

Portaria nº 270, de 31de março de 2021.
Conceder Férias

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 131, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007.
RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao(a) servidor(a) SILVANA GALDINO DA SILVA, matrícula nº 12408-02, ocupante do cargo CELETISTA de MEDICO relativas ao período aquisitivo de 20/10/2019 a 19/10/2020 para serem gozadas no período de 05/04/2021 a 14/04/2021, devendo retornar aos trabalhos no dia 15/04/2021.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 31 de março de 2021.

Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 271, DE 31 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2982443

Portaria nº 271, de 31 de março de 2021.

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 59º, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários, a evolução funcional dos servidores e a reorganização do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ibirama,

RESOLVE

Art. 1º - Ficam promovidos (as) pelo critério de antiguidade, conforme prevê o Artigo 13º, inciso I, da Lei Complementar nº 064, de 11 de dezembro de 2007, os servidores efetivos abaixo relacionados, ocupantes de cargos efetivos, passando da referência salarial, conforme abaixo descriminados, com os vencimentos previstos em Lei e seus efeitos pecuniários devem vigorar a partir de 01 de março de 2021.

Nº	Nome	Cargo	Nível Salarial	Ref. Anterior	Nova Ref.
1	Francieli da Cruz de Lima	Servente/merendeira	I	A-02	A-03

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 31 de março de 2021.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 272, DE 31 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2982444

Portaria nº 272, de 31 de março de 2021.

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 59º, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários, a evolução funcional dos servidores e a reorganização do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ibirama.

RESOLVE

Art. 1º - Ficam promovidos (as) pelo critério de merecimento, conforme prevê o Artigo 13º, inciso I, da Lei Complementar nº 064, de 11 de dezembro de 2007, os servidores efetivos abaixo relacionados, ocupantes de cargos efetivos, passando da referência salarial, conforme abaixo descriminados, com os vencimentos previstos em Lei e seus efeitos pecuniários devem vigorar a partir de 31 de março de 2021.

Nº	Nome	Cargo	Nível Salarial	Ref. Anterior	Nova Ref.
1	Josemar Testoni	Op. de Maquinas e Veículos	V	A-01	A-02
2	Lauro Mett	Op. de Maquinas e Veículos	V	A-01	A-02
3	Vanderlei Brignoli	Op. de Maquinas e Veículos	V	A-01	A-02

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 31 de março de 2021.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 273, DE 31 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2982446

Portaria nº 273, de 31 de março de 2021.
"Desconto de horas inativas".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE
Art. 1º - Descontar dos servidores municipais abaixo relacionados, horas inativas em função de faltas não justificadas, conforme relação anexa.

NOME	CARGO	HORAS INATIVAS
Catia Back Ramos	Professora	32h00min
Doraci Werling Braatz	Servente e Merendeira	16h00min
Fabiula Dallabona	Professora	08h00min
Janete Klemz	Servente e Merendeira	08h00min
Marise Carlos da Silva	Servente e Merendeira	120h27min
Roselita Maria Hank	Servente e Merendeira	08h00min

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 31 de março de 2021.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 274, DE 31 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2982447

Portaria nº 274, de 31 de março de 2021.
"Desconto de horas inativas referentes ao ponto eletrônico".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE
Art. 1º - Descontar dos servidores municipais abaixo relacionados, horas inativas em função de falta(s) sem justificativa(s), conforme relatório do cartão ponto do período de fevereiro de 2021.

NOME	CARGO	HORAS INATIVAS
Adolfo Guenther Fiedler	Agente Administrativo	01h32min
Adriana Grippa Radloff	Diretor de Departamento	04h22min
Albertina da Silva	Auxiliar Administrativo	12h06min
Carla Simone de Freitas Ferreira	Medica	10h55min
Charles Ambos	Servente de Obras e Serviços	09h12min
Cibelle Beltramini Morais	Fonoaudiólogo	10h02min
Cristiano Zwang	Op. de Máquinas e Veículos	00h33min
Daiana Zanella	Agente Administrativo	01h50min
Danilo Tebaldi de Andrade	Médico	00h44min
David Wiese	Enfermeiro	01h00min
Dayane Guedes Augustinho	Enfermeiro	00h36min
Dianare Cucco Stupp	Enfermeiro	00h35min
Diego Tafarel Pereira	Servente de Obras e Serviços	00h48min
Edegar Grossl	Op. de Máquinas e Veículos	01h08min
Elrita Nass	Gerente	08h00min
Gilson Hansen	Servente de Obras e Serviços	64h00min
Graciela de Oliveira Alves	Psicólogo	02h54min
Grasielli Schramm	Diretora de Departamento	04h15min
Ismael Grober	Servente de Obras e Serviços	05h00min
Jair Roberto Braatz	Servente de Obras e Serviços	09h00min
Jamile Castegnaro	Odontólogo	32h00min
Janeida Taschner de Moura	Auxiliar Odontológico	04h38min
Jefferson Flores	Agente Administrativo	01h03min
Jonas de Souza	Op. de Máquinas e Veículos	00h30min
Jorge Messias Kuster Moraes	Servente de Obras e Serviços	09h12min
Jose Barbi Filho	Operador de Veículos	12h33min
Josimara Fernanda Olson	Auxiliar Odontológico	06h15min
Jossoan Testoni	Op. de Maquinas e Veículos	09h08min
Jurandir Morlo	Op. de Maquinas e Veículos	46h02min
Lauro Leonardo Correia da Silva	Of. de Manut. e Conservação	00h38min
Lideomar Voss	Op. de Máquinas e Veículos	02h03min
Marcia Solene Ferreira	Auxiliar de Serviços Gerais	00h37min
Marco Aurelio Follador	Medico	10h50min
Maria Aurea Braganca dos Santos	Odontólogo	05h59min
Maria Rosane da Silva Figueiredo	Assistente Social	01h00min
Mariana Zumblick Pereira	Odontólogo	07h00min
Marlene Antonia Pacheco	Servente e Merendeira	09h05min
Matheos Abner Silva	Engenheiro Florestal	09h03min
Michelle R. K. Hilmers Bittencourt	Odontólogo	03h28min
Mirtilo Leitis	Odontólogo	00h56min
Moacir Morlo	Op. de Máquinas e Veículos	47h17min
Nadia Mohr da Cruz	Assistente Social	00h31min
Neuzeli Aparecida Moises da Silva	Auxiliar Administrativo	00h38min
Ramiro Diego Staudinger	Agente Administrativo	08h00min
Ramon Felipe Wasch Paes	Engenheiro Civil	02h55min
Regina Lunelli Seola	Auxiliar de Enfermagem	16h00min
Renato Moser	Op. de Máquinas e Veículos	00h48min
Roberto da Silva	Técnico em Enfermagem	08h00min
Robson Luis Soares	Médico	01h03min
Ronan Zimmer	Agente Administrativo	00h42min
Ronibert Fiedler	Mecânico	03h56min
Rosa Zenir dos Santos	Gerente	05h00min
Sandra Maria Secchi	Diretor de Departamento	04h00min
Silvana Galdino da Silva	Medico	04h05min
Tayla Fernanda Correa	Agente Administrativo	01h03min
Valdir Ambos	Op. de Máquinas e Veículos	09h00min
Vilson Hoffmann	Vigia	12h00min
Viviany Souza dos Santos	Servente/Merendeira	00h31min

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 31 de março de 2021.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 275, DE 31 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2982450

Portaria nº 275, de 31 de março de 2021.

"Relação de Atestados Médicos".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

CONCEDER
Art. 1º - Aos funcionários Públicos Municipais abaixo relacionados, licença para tratamento de saúde, com vencimentos integrais e demais vantagens em face de atestados médicos apresentados.

Nº	N o m e	Período do Atestado	Função	Secretaria	Dia (s)
01	Adeliria Hille Penz	25/02/2021	Técnico em enfermagem	Saúde	½
02	Adriana Bloemer	17/02/21 a 25/02/21	Professor	Educação	09
03	Adriana M. Dos Santos	18/02/21 a 23/02/21	Professor	Educação	06
04	Adriana M. Dos Santos	23/02/21 a 26/02/21	Professor	Educação	04
05	Airon Lange	08/03/21 a 09/03/21	Técnico em Enfermagem	Saúde	02
06	Airon Lange	12/03/21 a 17/03/21	Técnico em Enfermagem	Saúde	06
07	Albertina da Silva	22/02/2021	Auxiliar administrativo	Sedema	½
08	Albertina da Silva	08/03/2021	Auxiliar administrativo	Sedema	½
09	Alex Cesar Franceschi	26/02/21 a 07/03/21	Enfermeiro	Saúde	10
10	Aline Cristina De Sant Anna	09/03/21 a 14/03/21	Professor	Educação	06
11	Aline da Rosa Teodoro	19/02/2021	Servente/merendeira	Educação	01
12	Alvarita Moretto	04/03/2021	Técnico enfermagem	Saúde	½
13	Ana Carolina Arns	19/02/2021	Professor	Educação	01
14	Ana Paula Soares	26/02/21 a 01/03/21	Servente/merendeira	Educação	04
15	Ana Paula Vanelli	23/02/21 a 26/02/21	Professor	Educação	04
16	Andreia Voigt Duwe	24/02/21 a 25/02/21	Técnico em enfermagem	Saúde	02
17	Andrieti Simas	22/02/21 a 25/02/21	Servente/merendeira	Educação	04
18	Andrieti Simas	26/02/21 a 08/03/21	Servente/merendeira	Educação	11
19	Arlini Diana Rodrigues Seola	16/02/21 a 19/02/21	Professor	Educação	04
20	Arnaldo Fuhrmann	23/02/2021	Professor	Educação	01
21	Arnaldo Fuhrmann	01/03/21 a 15/03/21	Professor	Educação	15
22	Bianca Von Zeschau	01/03/21 a 05/03/21	Servente/merendeira	Educação	05
23	Brigite Nitsche	11/02/21 a 12/02/21	Professor	Educação	02
24	Brigite Nitsche	10/03/2021	Professor	Educação	01
25	Bruno F. Galdino Trainotti	18/02/2021	Agente Comunitário de saúde	Saúde	01
26	Bruno F. Galdino Trainotti	09/03/21 a 11/03/21	Agente Comunitário de saúde	Saúde	03
27	Camilla Antonieli Vequi	01/03/2021	Fisioterapia	Saúde	01
28	Carmem de Souza Duarte	05/03/2021	Agente comunitário de saúde	Saúde	01
29	Carmem de Souza Duarte	12/03/2021	Agente comunitário de saúde	Saúde	01
30	Catia Day	08/03/2021	Técnico em Enfermagem	Saúde	½
31	Catia Marcilio	01/03/21 a 04/03/21	Professor	Educação	04
32	Cátia Marcilio	23/02/2021	Professor	Educação	01
33	Cátia Marcilio	01/03/21 a 04/03/21	Professor	Educação	04
34	Chritian James Henschel	09/03/2021	Professor	Educação	01
35	Cibelle Beltramini Morais	08/03/2021	Fonoaudiólogo	Saúde	01
36	Cibelle Beltramini Morais	18/02/2021	Fonoaudióloga	Saúde	01
37	Cibelle Beltramini Morais	25/02/2021	Fonoaudióloga	Saúde	01
38	Cleandro Godinho Boeira	22/02/21 a 24/02/21	Professor	Educação	03
39	Cleandro Godinho Boeira	24/02/21 a 29/02/21	Professor	Educação	06
40	Cleciane T. S. Mewes	03/03/21 a 04/03/21	Servente/Merendeira	Educação	02

41	Cristiane Schattenberg	24/02/21 a 01/03/21	Agente administrativo	Adm.	06
42	Cristiano Zwang	19/02/2021	Op. de Máquinas e Veículos	Obras	01
43	Cristiano Zwang	16/03/21 a 18/03/21	Op. de Máquinas e Veículos	Obras	03
44	Daiane Teixeira	22/02/21 a 24/02/21	Psicólogo	Ass. Social	03
45	Daiani F. Andreani Wilhelm	04/03/2021	Engenheira	Adm.	½
46	Daiani F. Andreani Wilhelm	09/03/21 a 15/03/21	Engenheiro Civil	Adm.	07
47	Daniela Graciosa Salvador	24/02/2021	Enfermeiro	Saúde	½
48	Daniela Klemz	04/03/21 a 08/03/21	Professor	Educação	05
49	Débora Cenzi Weise	23/02/21 a 26/02/21	Professor	Educação	04
50	Deisi Gracielli Moretti	09/03/2021	Fonoaudióloga	Saúde	01
51	Deyse Karoline Cardoso Leal	23/02/2021	Servente/merendeira	Educação	½
52	Deyse Karoline Cardozo Leal	16/03/2021	Servente/Merendeira	Educação	01
53	Diego Tafarel Pereira	25/02/2021	Servente de obras e serviços	Obras	01
54	Dilma Cardoso	12/03/2021	Servente/Merendeira	Educação	01
55	Dilma Cardoso	16/03/21 a 17/03/21	Servente/Merendeira	Educação	02
56	Dioney Sartor	04/03/21 a 08/03/21	Técnico em Atv. Culturais	Educação	05
57	Douglas Schifter	22/02/21 a 27/02/21	Professor	Educação	06
58	Elias Zondonai	01/03/2021	Mecânico	Obras	½
59	Elisangela dos Santos Batista	01/03/21 a 04/03/21	Professor	Educação	04
60	Fabiano Parma	25/02/21 a 05/03/21	Servente de obras e serviços	Obras	09
61	Fabiola Dallabona	09/03/21 a 14/03/21	Professor	Educação	06
62	Fabíola Dallabona	24/02/21 a 26/02/21	Professor	Educação	03
63	Fabíola Dallabona	09/03/21 a 14/03/21	Professor	Educação	06
64	Flávia Manenti	16/03/21 a 18/03/21	Professor	Educação	03
65	Franciele Sebold	25/02/21 a 26/02/21	Servente/merendeira	Educação	02
66	Franciele Sebold	27/02/21 a 05/03/21	Servente/merendeira	Educação	07
67	Franciele Sebold	01/03/21 a 02/03/21	Servente/merendeira	Educação	02
68	Francieli A. Bach Pudewell	02/03/21 a 08/03/21	Professor	Educação	07
69	Francieli A. Bach Pudewell	09/03/21 a 13/03/21	Professor	Educação	05
70	Francisco Carlos Martins	08/02/21 a 16/02/21	Diretor de departamento	Adm.	09
71	Francisco Carlos Martins	04/03/21 a 05/03/21	Diretor de departamento	Adm.	02
72	Gabrieli Paola Schroeder	15/03/21 a 18/03/21	Servente/merendeira	Educação	04
73	Gerson Francisco	22/02/21 a 25/02/21	Fiscal de vigilância sanitária	Adm.	04
74	Gerson Francisco	01/03/21 a 05/03/21	Fiscal de vigilância sanitária	Adm.	05
75	Glausse G. Jacobsen Bridi	12/02/21 a 18/02/21	Professor	Educação	07
76	Graciela de Oliveira Alves	19/02/2021	Psicológico	Saúde	01
77	Grasielli Schramm	09/03/21 a 15/03/21	Auxiliar odontológico	Saúde	07
78	Greize R. De L. Belarmino	26/02/21 a 10/03/21	Servente/merendeira	Educação	13
79	Irene Josefa Fortes	18/02/21 a 23/02/21	Servente/merendeira	Educação	06
80	Irene Josefa Fortes	23/02/21 a 28/02/21	Servente/merendeira	Educação	06
81	Isabel Hadrich	02/03/21 a 08/03/21	Auxiliar odontológico	Saúde	07
82	Ivone Tibes Carlin	22/02/21 a 25/02/21	Servente/merendeira	Educação	04
83	Jamile Castegnaro	08/03/2021	Odontólogo	Saúde	½
84	Jamile Castegnaro	09/03/21 a 10/03/21	Odontólogo	Saúde	02
85	Janaina Fusinato	04/03/21 a 15/03/21	Professor	Educação	12
86	Jane Karine Vinci	19/02/2021	Técnico em enfermagem	Saúde	01
87	Janeida Taschner De Moura	23/02/21 a 24/02/21	Auxiliar odontológico	Saúde	02
88	Jaqueline Menegon Blum	16/02/21 a 18/02/21	Professor	Educação	03
89	Jeane Hoeller Polli	12/03/2021	Servente/merendeira	Educação	01
90	Jessica Moller Hoppe	22/02/21 a 23/02/21	Professor	Educação	02
91	Jéssica Moller Hoppe	24/02/21 a 07/03/21	Professor	Educação	12
92	Jonas Artur Franz	05/03/2021	Operador de veículos	Educação	01
93	Jonas Artur Franz	10/03/21 a 12/03/21	Operador de veículos	Educação	03
94	Jonathan Martin Koch	01/03/21 a 03/03/21	Professor	Educação	04
95	Jorge L. P. de Freitas	04/03/21 a 05/03/21	Servente/merendeira	Educação	02
96	Jorge Luiz Pereira De Freitas	04/03/21 a 11/03/21	Servente/merendeira	Educação	08
97	Jorge Messias Kuster Moraes	02/03/21 a 03/03/21	Servente de Obras e Serviços	Obras	02
98	Jorge Messias Kuster Moraes	04/03/2021	Servente de obras e serviços	Obras	½
99	Jorge Messias Kuster Moraes	10/03/2021	Servente de obras e serviços	Obras	½
100	Josiane Dreger	25/02/2021	Enfermeira	Saúde	½
101	Josimara Fernanda Olsson	02/03/21 a 03/03/21	Auxiliar odontológico	Saúde	02
102	Josimara Fernanda Olsson	16/03/21 a 19/03/21	Auxiliar odontológico	Saúde	04

103	Jossimara Fernanda Olsson	19/02/2021	Auxiliar odontológico	Saúde	01
104	Jossoan Testoni	02/03/21 a 03/03/21	Op. de máquinas e veículos	Obras	02
105	Jossoan Testoni	05/03/21 a 14/03/21	Op. de máquinas e veículos	Obras	10
106	Julimar Cipriani	22/02/21 a 23/02/21	Professor	Educação	02
107	Juvanio Jose De Andrade	10/03/21 a 15/03/21	Operador de veículos	Obras	06
108	Karina Emanueli Zandonai	16/03/21 a 20/03/21	Professor	Educação	05
109	Karine P. Dos Reis Machado	22/02/21 a 04/03/21	Professor	Educação	11
110	Keila Klaumann	25/02/2021	Professor	Educação	½
111	Leandro Cardoso	16/03/21 a 23/03/21	Servente de obras e serviços	Obras	08
112	Leticia Evers	08/03/2021	Professor	Educação	01
113	Letícia Evers	09/03/21 a 17/03/21	Professor	Educação	09
114	Lígia Reinicke	15/03/2021	Técnico em enfermagem	Saúde	½
115	Luciana Galdino Da Silva	15/03/21 a 29/03/21	Professor	Educação	15
116	Lucineide Debroski Howe	01/03/21 a 03/03/21	Professor	Educação	03
117	Lucineide Debroski Howe	05/03/21 a 08/03/21	Professor	Educação	04
118	Lucineide Debroski Howe	09/03/21 a 12/03/21	Professor	Educação	04
119	Maicon Belarmino	26/02/21 a 10/03/21	Servente de obras e serviços	Obras	13
120	Mainara Cavilha	23/02/21 a 24/02/21	Servente/merendeira	Educação	02
121	Manoel Carvalho	19/02/2021	Ins. de atividades culturais	Educação	½
122	Marcia Cunha	05/03/21 a 07/03/21	Servente/merendeira	Educação	03
123	Marcia Cunha	08/03/21 a 14/03/21	Servente/merendeira	Educação	07
124	Marcia M. Azevedo Kayser	23/02/21 a 04/03/21	Diretor de departamento	Educação	10
125	Marcileia Zwang	02/03/21 a 03/02/21	Servente/merendeira	Educação	02
126	Marcileia Zwang	04/03/21 a 05/03/21	Servente/merendeira	Educação	02
127	Mariana Bertoldi	24/02/21 a 01/03/21	Médico veterinário	Sedema	06
128	Mariana Zumblick Pereira	10/03/2021	Odontólogo	Saúde	01
129	Marina M. Fritsch Filipp	15/03/21 a 18/03/21	Professor	Educação	04
130	Marisa Fátima Silva E Silva	16/02/21 a 22/02/21	Servente/merendeira	Educação	07
131	Marise Gonçalves	25/02/21 a 26/02/21	Professor	Educação	02
132	Maristela Diogo	22/02/2021	Servente/merendeira	Educação	01
133	Marlene Antonia Pacheco	12/03/21 a 20/03/21	Servente/merendeira	Educação	09
134	Marlene Rowe	22/02/21 a 26/02/21	Servente/merendeira	Educação	05
135	Marta M. L. De O. De Souza	04/03/21 a 12/03/21	Agente de saúde	Saúde	09
136	Matheus Kolling	02/03/21 a 04/03/21	Contador	Adm.	03
137	Matheus Kolling	04/03/21 a 10/03/21	Contador	Adm.	07
138	Michelle R. K. H. Bittencourt	12/03/2021	Odontólogo	Saúde	01
139	Michelle R. K. H. Bittencourt	19/02/21 a 20/02/21	Odontóloga	Saúde	02
140	Mirila Aricia Trainotti	01/03/21 a 04/03/21	Professor	Educação	04
141	Moacir de Lima	24/02/21 a 26/02/21	Servente de obras e serviços	Obras	03
142	Moacir de Lima	16/03/21 a 19/03/21	Servente de obras e serviços	Obras	04
143	Néria S. Conte Borgheson	25/02/21 a 26/02/21	Professor	Educação	02
144	Nilberto M. Junior	22/02/21 a 04/03/21	Servente de obras e serviços	Obras	11
145	Nilberto Machado Júnior	18/02/21 a 24/02/21	Servente de obras e serviços	Obras	07
146	Onorio dos Santos	09/03/21 a 14/03/21	Of. de Manut. e Conservação	Obras	06
147	Priscila dos S. Patrocínio	01/03/21 a 03/03/21	Diretor de Departamento	Ass. Social	03
148	Rafael Augusto Eskelsen	26/01/2021	Professor	Educação	½
149	Rafael L. Pamplona Avancini	01/03/21 a 03/03/21	Professora	Educação	03
150	Regina Lunelli Seola	24/02/21 a 28/02/21	Auxiliar de enfermagem	Saúde	05
151	Renato Moser	05/02/2021	Op. de máquinas e veículos	Obras	01
152	Robson Luis Soares	03/03/2021	Odontólogo	Saúde	½
153	Rosa Lucia Possamai	15/03/2021	Professor	Educação	01
154	Roseli Maria Lucas	18/02/2021	Auxiliar odontológico	Saúde	½
155	Roselita Maria Hank	12/03/21 a 21/03/21	Servente/merendeira	Educação	10
156	Sabrina Durda	19/02/2021	Servente/merendeira	Saúde	01
157	Sabrina Durda	24/02/21 a 26/02/21	Servente/merendeira	Saúde	03
158	Sandra Bachmann	03/03/21 a 05/03/21	Agente administrativo	Ass. Social	03
159	Silvana Galdino Da Silva	23/02/2021	Médico	Saúde	½
160	Simone Rech Basilio	22/02/21 a 23/02/21	Professor	Educação	02
161	Sinaia Bosse	10/03/21 a 14/03/21	Professor	Educação	05
162	Tatiana Ferreira Sardagna	16/03/21 a 19/03/21	Professor	Educação	04
163	Tatiane Lasta	02/03/21 a 05/03/21	Assistente social	Saúde	04
164	Tayla Fernanda Correa	03/03/21 a 08/03/21	Agente administrativo	Ass. Social	06
165	Teresinha da Silva Koepsel	22/02/21 a 23/02/21	Servente/merendeira	Educação	02
166	Teresinha da Silva Koepsel	23/02/21 a 24/02/21	Servente/merendeira	Educação	02

167	Valter Kienen	22/02/21 a 27/02/21	Servente/merendeira	Educação	06
168	Vaneza Martendal Haverroth	22/02/21 a 25/02/21	Professor	Educação	04
169	Vilma Severino	02/03/2021	Servente/merendeira	Educação	01
170	Viviana Jacinto De Lima	08/03/2021	Agente comunitário de saúde	Saúde	01
171	Viviana Jacinto de Lima	16/03/21 a 19/03/21	Agente comunitário de saúde	Saúde	04
172	Viviane Wagner	01/03/21 a 07/03/21	Professor	Educação	07
	Total Geral				667

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 31 de março de 2021.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 276, DE 31 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2982452

Portaria nº 276, 31 de março de 2021.
"Nomeia Servidores como Agentes Municipais de Desenvolvimento".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas e Empreendedor Individual – Lei Complementar Federal º 123/2006 e nº 128/2008; a Lei Municipal que Regulamenta o Tratamento Diferenciado e Favorecido as Micro e Pequenas Empresas e ao Empreendedor Individual nº 2.534 e ainda o Decreto nº 4.515, que regulamenta a criação da Sala do Empreendedor,

RESOLVE
Art. 1º - Nomear os servidores Anderson Fozina Krüger, matrícula nº 62450557, ocupante do cargo comissionado de Secretário de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente e John Maicon Uessler, matrícula nº 219592-0, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, como Agentes Municipais de Desenvolvimento do Município de Ibirama.

Art. 2º - O Agente Municipal de Desenvolvimento é parte indispensável para a efetivação no município da IMPLANTAÇÃO DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO COM FUNDAMENTO NA LEI GERAL DA MICRO E PEQUENA EMPRESA, que tem como objetivo a promoção, coordenação e desenvolvimento de ações de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas e Empreendedor Individual – Lei Complementar Federal nº 123/2006 e nº 128/2008, resultado da parceria entre as Prefeituras Municipais do Estado de Santa Catarina e o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Santa Catarina – SEBRAE/SC.

Art. 3º - Das ações do Agente Municipal de Desenvolvimento:

• Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro Empresas no município;
• Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possa colaborar com o trabalho;
• Montar grupo de trabalho com os principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;
• Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;
• Manter registro organizado de todas as suas atividades; e
• Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de março de 2021.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 31 de março de 2021.

Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

Ilhota

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO - REGISTRO DE PREÇO 014 - 2021 MUL E ÁGUAS DE ILHOTA - EQUIPAMENTOS E PROCESSAMENTOS DE DADOS

Publicação Nº 2982614

PROCESSO Nº 117/2021 PREGÃO PRESENCIAL – Nº 014/2021 – MUL e Águas de Ilhota REGISTRO DE PREÇO	
SETOR	DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TIPO	MENOR PREÇO – TOTAL GLOBAL
OBJETO	REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTOS DE DADOS, conforme anexo I do edital.
ENTREGA DOS ENVELOPES – PROPOSTA DE PREÇOS, HABILITAÇÃO e CREDENCIAMENTO: até o dia 29/04/2021 às 09:00 horas, Sala de Reunião da Comissão Municipal de Licitação.	
ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 29/04/2021 às 09:30 horas, após o credenciamento dos representantes.	
REGIMENTO: Lei Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações, Decreto n° 3.555/2000 e subsidiariamente a Lei Complementar Nº. 123/2006 e a Lei Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.	
MAIORES INFORMAÇÕES: O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no site www.ilhota.sc.gov.br e departamento de Compras e Licitações da PMI – Rua Dr. Leoberto Leal, 160 – Centro – Ilhota – SC, ou informações pelo e-mail: licitacao3@ilhota.sc.gov.br - Telefone: (0xx47) 3343-8800 ramal 8826. Horário de Expediente da Prefeitura: Das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00	

ERICO OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Ilhota, 15 de Abril de 2021.

DECRETO 713

Publicação Nº 2984638

DECRETO N° 713 DE 15 DE ABRIL DE 2021.
"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizado pelo artigo 6º, inciso I, da Lei Municipal 2.046 de 04/11/2020 (LOA) e dá outras providências".
O Prefeito do Município de Ilhota, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 72, IV da Lei Orgânica do Município,
DECRETA:
Art. 1° Fica aberto um crédito adicional na importância de R$ 49.530,00 (quarenta e nove mil, quinhentos e trinta reais) destinado a suplementar a dotação abaixo descrita, pertencente ao Orçamento Municipal vigente:

Órgão: 21 – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
Unidade Orçamentária: 001- Departamento Saneamento Básico
Funcional-programática: 17.512.0041
Atividade: 2.073 - Manutenção e Funcionamento do Departamento de Águas e Saneamento
Modalidade de Aplicação/Dotação: 4.4.90.00.00/21358
Fonte de Recurso: 300 – SF Recursos Ordinários
Valor: R$ 49.530,00

Art. 2° O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recurso proveniente do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, na mesma importância, observada a destinação por fonte de recurso - DFR.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ilhota (SC), 15 de abril de 2021.
Erico de Oliveira
Prefeito Municipal

DECRETO 714

Publicação Nº 2984640

DECRETO N° 714 DE 15 DE ABRIL DE 2021.
"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei Municipal 2.046 de 04/11/2020 (LOA) e dá outras providências".
O Prefeito do Município de Ilhota, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 72, IV da Lei Orgânica do Município,
DECRETA:
Art. 1° Fica aberto um crédito adicional na importância de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) destinado a suplementar a dotação abaixo descrita, pertencente ao Orçamento Municipal vigente:

Órgão: 21 – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
Unidade Orçamentária: 001- Departamento Saneamento Básico
Funcional-programática: 17.512.0041
Atividade: 2.073 - Manutenção e Funcionamento do Departamento de Águas e Saneamento
Modalidade de Aplicação/Dotação: 3.3.90.00.00/376
Fonte de Recurso: 100611 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 25.000,00
Art. 2° O crédito aberto no artigo anterior, será coberto com recurso proveniente das anulações parciais e totais das dotações abaixo descritas, na mesma importância:

Órgão: 21 – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
Unidade Orçamentária: 001- Departamento Saneamento Básico
Funcional-programática: 17.512.0041
Atividade: 2.073 - Manutenção e Funcionamento do Departamento de Águas e Saneamento
Modalidade de Aplicação/Dotação: 3.1.91.00.00/375
Fonte de Recurso: 100611 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 5.000,00
Modalidade de Aplicação/Dotação: 3.3.91.00.00/377
Fonte de Recurso: 100611 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 1.000,00
Modalidade de Aplicação/Dotação: 4.4.91.00.00/378
Fonte de Recurso: 100611 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 19.000,00
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ilhota (SC), 15 de abril de 2021.
Erico de Oliveira
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO COMDEMA 1/2021

Publicação Nº 2982613

RESOLUÇÃO COMDEMA Nº 01, de 30 de Março de 2021.

Aprova o Plano Municipal da Mata Atlântica (PMMA) de Ilhota.

O CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE ILHOTA - COMDEMA, por
deliberação da maioria de seus membros, no uso das atribuições e competências que lhe são conferidas nos termos da Lei Municipal n° 1.198/2004 e suas alterações, para deliberar de forma supletiva, sobre normas, critérios e padrões relativos ao controle e a manutenção da qualidade do meio ambiente na área territorial do Município de Ilhota e, Considerando o disposto nos artigos 23, VII, e 225, § 1º, I, da Constituição Federal; no artigo 38 da Lei Federal 11.428 de 2006; e no artigo 46 do Decreto Federal 6.660 de 2008;
Considerando a importância do Bioma Mata Atlântica como abrigo de biodiversidade endêmica e as ameaças e pressões que sofre;

RESOLVE:
Artigo 1º – Fica aprovado o Plano Municipal da Mata Atlântica (PMMA) de Ilhota, cujos objetivos são o diagnóstico dos remanescentes de vegetação nativa, a indicação dos principais vetores de desmatamento, a indicação de áreas prioritárias para conservação e recuperação da vegetação nativa, e indicação de ações preventivas aos desmatamentos ou destruição da vegetação nativa e de conservação e utilização sustentável da Mata Atlântica no Município de Ilhota.
Parágrafo único – O Plano Municipal da Mata Atlântica (PMMA) de Ilhota será disponibilizado integralmente no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Ilhota e será divulgado por outros meios disponíveis na rede mundial de computadores.

Artigo 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ilhota, 14 de abril de 2021.

Imarui

Prefeitura

LEI Nº. 2.161, DE 15 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2982646

LEI Nº. 2.161, DE 15 DE ABRIL DE 2021.
DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - CACS-FUNDEB, EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 212-A DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, REGULAMENTADO NA FORMA DA LEI FEDERAL Nº 14.113, DE 25 DE DEZEMBRO DE 2020.

PATRICK CORRÊA, Prefeito Municipal de Imaruí – SC, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Imaruí, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação no Município de Imaruí – CACS-FUNDEB, criado nos termos da Lei nº 1.359 de 04 de fevereiro de 2009, em conformidade com o artigo 212-A da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, 25 de dezembro de 2020, fica reestruturado de acordo com as disposições desta lei.

Art. 2º O CACS-FUNDEB tem por finalidade proceder ao acompanhamento e ao controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo, com organização e ação independentes e em harmonia com os órgãos da Administração Pública Municipal, competindo-lhe:

I - elaborar parecer sobre as prestações de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 31 da Lei Federal nº 14.113, de 2020;

II - supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, objetivando concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundo;

III - acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos – PEJA e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses programas, com a formulação de pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e o encaminhamento deles ao FNDE;

IV - acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta dos programas nacionais do governo federal em andamento no Município;

V - receber e analisar as prestações de contas referentes aos programas referidos nos incisos III e IV do caput deste artigo, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação- FNDE;

VI - examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;

VII - atualizar o regimento interno, observado o disposto nesta lei.

Art. 3º O CACS-FUNDEB poderá, sempre que julgar conveniente:

I - apresentar, ao Poder Legislativo e aos órgãos de controle interno e externo, manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;

II - convocar, por decisão da maioria de seus membros, o Secretário Municipal de Educação ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias;

III - requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, com prazo para fornecimento não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:

a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e de serviços custeados com recursos do Fundo;

b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, com a discriminação dos servidores em efetivo exercício na educação básica e a indicação do o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que se encontrarem vinculados;

c) convênios/parcerias com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos;

d) outras informações necessárias ao desempenho de suas funções.

IV - realizar visitas para verificar, "in loco", entre outras questões pertinentes:

a) o desenvolvimento regular de obras e serviços realizados pelas instituições escolares com recursos do Fundo;

b) a adequação do serviço de transporte escolar;

c) a utilização, em benefício do sistema de ensino, de bens adquiridos com recursos do Fundo para esse fim.

Art. 4º A fiscalização e o controle do cumprimento do disposto no art. 212-A da Constituição Federal e nesta lei, especialmente em relação à aplicação da totalidade dos recursos do Fundo, serão exercidos pelo CACS-FUNDEB.

Art. 5º O CACS-FUNDEB deverá elaborar e apresentar ao Poder Executivo parecer referente à prestação de contas dos recursos do Fundo.

Parágrafo único. O parecer deve ser apresentado em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo de apresentação da prestação de contas pelo Poder Executivo ao Tribunal de Contas do Município.

Art. 6º O CACS-FUNDEB será constituído por:

I - membros titulares, na seguinte conformidade:

a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo, sendo pelo menos 1 (um) deles da Secretaria Municipal de Educação;

b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública do Município;

c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas do Município;

d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas do Município;

e) 2 (dois) representantes dos pais/responsáveis de alunos da educação básica pública do Município;

f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública do Município, devendo 1 (um) deles ser indicado pela entidade de estudantes secundaristas;

§ 1º Integrarão ainda os conselhos municipais dos Fundos, quando houver:

I - 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação - CME;

II - 1 (um) representante do Conselho Tutelar, previsto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente-, indicado por seus pares;

III - 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;

IV - 1 (um) representante das escolas indígenas;

V - 1 (um) representante das escolas do campo;

VI - 1 (um) representante das escolas quilombolas.

§ 2º Para cada membro titular, deverá ser nomeado um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social com assento no Conselho, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato.

§ 3º Para fins da representação referida no inciso III do § 1º do "caput" deste artigo, as organizações da sociedade civil deverão atender as seguintes condições:

I - ser pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

II - desenvolver atividades direcionadas ao Município de Imaruí;

III - estar em funcionamento há, no mínimo, 1 (um) ano da data de publicação do edital;

IV- desenvolver atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;

V - não figurar como beneficiária de recursos fiscalizados pelo CACS-FUNDEB ou como contratada pela Administração a título oneroso.

§ 4º Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, no caso da alínea "f" do inciso I do "caput" deste artigo, a representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do conselho, com direito a voz.

Art. 7º Ficam impedidos de integrar o CACS-FUNDEB:

I - o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;

II - o tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins desses profissionais, até o terceiro grau;

III - estudantes que não sejam emancipados;

IV - responsáveis por alunos ou representantes da sociedade civil que:

a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo;

b) prestem serviços terceirizados no âmbito do Poder Executivo.

Art. 8º Os membros do CACS - FUNDEB, observados os impedimentos previstos no artigo 7º desta lei, serão indicados até 20 (vinte) dias antes do término do mandato dos conselheiros anteriores, da seguinte forma:

I - pelo Prefeito, quando se tratar de representantes do Poder Executivo;

II - nos casos dos representantes dos diretores, pais de alunos e estudantes, pelo conjunto dos estabelecimentos ou entidades de âmbito municipal, conforme o caso, em processo eletivo organizado para esse fim, pelos respectivos pares;

III - nos casos de representantes de professores e servidores, pelas entidades sindicais da respectiva categoria;

IV - nos casos de organizações da sociedade civil, em processo eletivo dotado de ampla publicidade, vedada a participação de entidades que figurem como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso.

Art. 9º Compete ao Poder Executivo designar, por meio de portaria específica, os integrantes dos CACS-FUNDEB, em conformidade com as indicações referidas no artigo 8º desta lei.

Art. 10 O Presidente e o Vice-Presidente do CACS-FUNDEB serão eleitos por seus pares em reunião do colegiado, nos termos previstos no seu regimento interno.

Parágrafo único. Ficam impedidos de ocupar as funções de Presidente e de Vice-Presidente qualquer representante do Poder Executivo no colegiado.

Art. 11 A atuação dos membros do CACS-FUNDEB:

I - não será remunerada;

II - será considerada atividade de relevante interesse social;

III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;

IV - será considerada dia de efetivo exercício dos representantes de professores, diretores e servidores das escolas públicas em atividade no Conselho;

V - veda, no caso dos conselheiros representantes de professores, diretores ou servidores das escolas públicas, no curso do mandato:

a) a exoneração de ofício, demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;

b) atribuição de falta injustificada ao serviço em função das atividades do conselho;

c) o afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado;

VI - veda, no caso dos conselheiros representantes dos estudantes em atividade no Conselho, no curso do mandato, a atribuição de falta injustificada nas atividades escolares, sendo-lhes assegurados os direitos pedagógicos.

Art. 12 O primeiro mandato dos Conselheiros do CACS-FUNDEB, nomeados nos termos desta lei terá vigência até 31 de dezembro de 2022.

Art. 13 A partir de 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do Prefeito, o mandato dos membros do CACS-FUNDEB será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato.

Art. 14 As reuniões do CACS-FUNDEB serão realizadas:

I - na periodicidade definida pelo regimento interno, respeitada a frequência mínima bimestral, ou por convocação de seu Presidente;

II - extraordinariamente, quando convocadas pelo Presidente ou mediante solicitação por escrito de no mínimo, 2/3 (dois terços) dos integrantes do colegiado.

§ 1º As reuniões serão realizadas em primeira convocação, com a maioria simples dos membros do CACS-FUNDEB ou, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com os membros presentes.

§ 2º As deliberações serão aprovadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade nos casos em que o julgamento depender de desempate.

Art. 15 O sítio na internet contendo informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento do CACS-FUNDEB terá continuidade com a inclusão:

I - dos nomes dos Conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;

II - do correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o Conselho;

III - das atas de reuniões;

IV - dos relatórios e pareceres;

V - outros documentos produzidos pelo Conselho.

Art. 16 Caberá ao Poder Executivo, com vistas à execução plena das competências do CACS- FUNDEB, assegurar:

I - infraestrutura, condições materiais e equipamentos adequados e local para realização das reuniões;
II - profissional de apoio para secretariar, em especial, as reuniões do colegiado.

Art. 17 O regimento interno do CACS-FUNDEB deverá ser atualizado e aprovado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a posse dos Conselheiros.

Art. 18 Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 1.359, de 04 de fevereiro de 2009.

Imaruí, SC, 15 de abril de 2021.

PATRICK CORRÊA
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Imbituba

Prefeitura

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO Nº 49/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2021 - MULTIENTIDADE

Publicação Nº 2984468

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2021
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 36/2021
MULTIENTIDADE
A Prefeitura Municipal de Imbituba, por meio de seu Pregoeiro Oficial e através da SEMUSA – Secretaria Municipal de Saúde, e SEINFRA – Secretaria Municipal de Infraestrutura comunica, que realizará às 14:00 horas, do dia 30 de ABRIL de 2021, licitação na modalidade de Pregão Presencial, pelo Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por LOTE, regido pelo disposto na Lei n° 10.520/2002, pela Lei complementar n° 123/2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e, subsidiariamente, pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações, para a possível "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS – MARMITAS OU BUFFET E LANCHES, PARA O SAMU, SETOR DE VACINA E VIGILÂNCIA SANITÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE IMBITUBA E PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA".
O Edital encontra-se à disposição dos interessados, na diretoria de licitações, situada à Rua Ernani Cotrim, 601, centro, das 13:00 às 19:00 horas, de segunda à sexta-feira, ou no site www.imbituba.sc.gov.br – link portal da transparência.

Imbituba, 16 de abril de 2021.
Graciela Wiemes Ribeiro
Secretária Municipal de Saúde.

PORTARIA PMI/SEAD Nº 485/2021

Publicação Nº 2982753

PORTARIA PMI/SEAD Nº 485, de 15 de abril de 2021.
Dispõe sobre a Nomeação de Cuidador(a)/Educador(a) Residente, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor; com base na Lei Complementar n° 4.489 de 09 de dezembro de 2014; Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88; considerando ainda todo o exposto no Memorando nº 7.542/2021;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, em 16 de abril de 2021, o(a) candidato(a) abaixo descrito(a), em decorrência de aprovação no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 21/2019, para exercer a função temporária de Cuidador(a)/Educador(a) Residente, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	CPF	Função	Colocação
JOSILENE DA SILVA	069.709.339-54	Cuidador(a)/Educador(a) Residente	5º lugar

Art. 2º O(A) nomeado(a) para a referida função temporária tem o prazo de até 30 dias, a contar da publicação deste ato, para entregar toda a documentação exigida como requisito fundamental à sua contratação e, com isso, tomar posse.

Art. 3º Após assinatura do termo de posse caso constatada a sua aptidão de acordo com os preceitos da Instrução Normativa CI nº 003/2019, o(a) nomeado(a) terá o prazo de até 15 (quinze) dias para se apresentar para o labor e entrar em exercício.

Art. 4º Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer no prazo apontado no art. 2º.

Art. 5º O(A) servidor(a) empossado(a) que não entrar em exercício no prazo estabelecido no art. 3º será exonerado(a), de ofício, da função temporária ao qual fora nomeado(a).

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 15 de abril de 2021.
Paulo Márcio de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 486/2021

Publicação Nº 2982849

PORTARIA PMI/SEAD Nº 486, de 15 de abril de 2021.
Dispõe sobre concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, Lei Complementar nº 2.952, 29 de agosto de 2006, considerando o Memorando nº 8.312/2021 ainda o disposto na legislação em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença-prêmio, ao servidor, Sr. CARLOS ALEXANDRE DA SILVA, Visitador Sanitário, inscrito no CPF sob o n.º 287.485.178-79, admitido em 12 de junho de 2015, contrato nº 8417, referente ao q-inq-ênio devido, e fruição conforme quadro abaixo:

Período aquisitivo	Períodos de Fruição
2015 a 2020	02.08.2021 a 31.08.2021 01.08.2022 a 30.08.2022 01.08.2023 a 30.08.2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 15 de abril de 2021.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Paulo Márcio de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PPE - PMI/SEAD Nº 356/2021

Publicação Nº 2982016

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO
PPE - PMI/SEAD Nº 356/2021

O Secretário Municipal de Administração, Sr. PAULO MÁRCIO DE SOUZA, em conformidade com o disposto na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88, e no uso da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar n.º 5.192, de 01 de março de 2021, EMPOSSA nesta data, a servidora nomeada pela PORTARIA PMI/SEAD Nº 416, de 29 de março de 2021 para exercer o cargo/função temporária de SERVENTE MERENDEIRA, habilitado (a) pelo Processo Seletivo Simplificado nº 21/2019.
Art. 1º A servidora abaixo descrita, apresentou os documentos exigidos pela Administração Pública Municipal e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como, comprometeu-se a observar a Legislação Municipal vigente.

Nome	Cargo	CPF
JAQUELINE CAMINHA DA VEIGA	SERVENTE MERENDEIRA	962.098.100-63

Art. 2º Em conformidade com o disposto no Edital em que prestou o certame público, bem como, com a legislação municipal em vigor, a servidora entra em exercício em 19/04/2021.
Art. 3º Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Portaria de Posse e Exercício, que vai devidamente assinado pela autoridade competente, com a respectiva publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 15 de abril de 2021.
Paulo Márcio de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PPE - PMI/SEAD Nº 357/2021

Publicação Nº 2983883

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO
PPE - PMI/SEAD Nº 357/2021

O Secretário Municipal de Administração, Sr. PAULO MÁRCIO DE SOUZA, em conformidade com o disposto na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991 e o artigo 37, II, da CR/88, e no uso da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar n.º 5.192, de 01 de março de 2021, EMPOSSA nesta data, a servidora nomeada pela PORTARIA PMI/SEAD Nº 364, de 19 de março de 2021, para exercer o cargo de FISCAL DE OBRAS E POSTURAS, habilitado (a) pelo Concurso Público nº 01/2017.
Art. 1º A servidora abaixo descrita, apresentou os documentos exigidos pela Administração Pública Municipal e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como, comprometeu-se a observar a Legislação Municipal vigente.

Nome	Cargo	CPF
DAIANA MARIA FRANCISCO	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	047.035.589-12

Art. 2º Em conformidade com o disposto no Edital em que prestou o certame público, bem como, com a legislação municipal em vigor, a servidora entra em exercício em 19/04/2021.
Art. 3º Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Portaria de Posse e Exercício, que vai devidamente assinado pela autoridade competente, com a respectiva publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 15 de abril de 2021.
Paulo Márcio de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

Publicação Nº 29844446

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA

CÂMARA DE VEREADORES DE IMBITUBA
De mãos dadas com a cidade

Ato da Presidência nº 028/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições regimentais, em atenção ao que dispõe o art. 201 do Regimento Interno, divulga **a Ordem do Dia da 11ª Sessão Ordinária**, da 1ª Sessão Legislativa, da 16ª Legislatura, a realizar-se no dia 19 de abril de 2021, segunda-feira, às 19h30min, através do Sistema de Deliberação Digital, previsto na Resolução nº 03/2020**,** de acordo com Ato da Presidência nº 002, de 04 de janeiro de 2021, e em conformidade com a última atualização da Matriz de Risco Potencial para região de Laguna, divulgada pelo Centro de Operações de Emergências em Saúde (COES) em 10 de abril de 2021.

PROPOSIÇÃO						
Mensagem	Modalidade/Nº	Data	Origem	Autoria	Ementa	Tramitação
-	**PL nº 5.309/2021** Projeto, Emenda e Subemenda CCJ: Parecer Favorável CET: Parecer Favorável Discussão e Votação da Emenda, Subemenda e Redação Final do PL nº 5.309/2021	04/03/2021	Poder Legislativo	Eduardo Faustina da Rosa	Dispõe sobre a divulgação da listagem de pessoas vacinadas contra a COVID-19 no Município de Imbituba e dá outras providências.	Ordinária
-	**PL nº 5.312/2021** Projeto e Emendas CCJ: Parecer Favorável CET: Parecer Favorável Discussão e Votação das Emendas e da Redação Final do PL nº 5.312/2021	11/03/2021	Poder Legislativo	Gilberto Pereira	Dispõe sobre a divulgação da Relação dos Medicamentos disponíveis na Rede Pública Municipal, no município de Imbituba e dá outras providências.	Ordinária
038	**PL nº 5.324/2021** CCJ: Parecer Favorável CFO: Parecer Favorável Discussão e Votação da Redação Final do PL nº 5.324/2021	29/03/2021	Poder Executivo	Rosenvaldo da Silva Júnior	Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a desafetar bens móveis e a firmar Termo de Doação por intermédio do Município de Imbituba e o Estado de Santa Catarina, através do Polícia Civil do Estado de Santa Catarina, e dá outras providências.	Ordinária

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA

043	**PL nº 5.328/2021** CCJ: Parecer Favorável CFO: Parecer Favorável Discussão e Votação da Redação Final do PL nº 5.328/2021	12/04/2021	Poder Executivo	Rosenvaldo da Silva Júnior	Dispõe sobre abertura de Crédito Especial para a Prefeitura Municipal de Imbituba no Orçamento de 2021, e dá outras providências.	Ordinária
-	**Moção nº 02/2021** Discussão e Votação da Moção nº 2/2021	09/04/2021	Legislativo Municipal	Humberto Carlos dos Santos	Moção de Congratulação à Professora Mestra Maria Ieda Monteiro pelos serviços educacionais prestados.	Ordinária
A organização da Ordem do Dia obedece ao disposto no art. 157, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Imbituba (Res. nº 22/94, de 15-12-1994, atualizado pela Res. n° 001/2005).						

Gabinete da Presidência, 15 de abril de 2021.

Humberto Carlos dos Santos
Presidente

Thiago Rosa
Vice-Presidente

Michell Nunes
Primeiro-Secretário

Deivid Rafael Aquino
Segundo-Secretário

Imbuia

Prefeitura

EDITAL 24/2021

Publicação Nº 2983294

MUNICIPIO DE IMBUIA
Setor de compras e Licitações
Processo licitatório n° 24/2021
Pregão presencial n° 24/2021
Exclusivo para microempreendedor individual, microempresa e empresa de pequeno porte

Tipo "Menor Preço (POR ITEM), " REGISTRO DE PREÇOS para Eventuais aquisições de forma parceladas de galerias de concretos para uso da Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Gerais do Município de Imbuia S/C, de forma parcelada, conforme Anexo I, conforme o Edital de Licitação n. º 24/2021 - Pregão Presencial 24/2021. LEGISLAÇÃO: Lei n. º 10.520/02, Lei n. º 8.666/93, Lei Orgânica, Lei Complementar n° 147/2014, artigo 48, inciso I e o Edital. ABERTURA: Pref. Municipal, na AV. Bernardino de Andrade, nº 86, Imbuia/SC, às 10:00hs do dia 30/04/2021, na sala da Recepção no térreo. Cópia do Edital deverá ser obtida no endereço acima citado ou pelo Site www.imbuia.sc.gov.br ou e-mail adriana@imbuia.sc.gov.br; Informações fone: (47) 3557-2419 no Dep. de Licitações. Em 15/04/2021- DENY SCHEIDT - Prefeito Municipal.

EDITAL TAMPÃO N. 01-2021-CMDCA

Publicação Nº 2984681

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IMBUIA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Edital Tampão n. 01/2021/CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Imbuia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), e na Lei Municipal n. 1.717 de 10 de Abril e em sua alteração de Lei Nº 1.721 de 05 de Julho de 2019, vem por meio deste tornar publica o processo de escolha de Conselheiros Tutelares de Imbuia, e dá outras providências.

1. DO CARGO, DAS VAGAS E DA REMUNERAÇÃO.
1.1 Fica aberta uma vaga para a função de Conselho Tutelar e suplentes para o Município de Imbuia, para cumprimento do período de 01(um) de Julho de 2021 a 09 (nove) de janeiro de 2024, em conformidade com o art. 139, §2o, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
1.2 O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar do Município de Imbuia, constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral, não gerando vínculo empregatício com o Poder Executivo Municipal.
1.3 O candidato que obtiver maior número de votos, em conformidade com o disposto neste edital, assumira a vaga de membro Titular e os seguintes ficarão como suplentes do Conselho Tutelar.
1.4 A vaga, o vencimento mensal e carga horária são apresentados na tabela a seguir:

Cargo	Vagas	Carga Horária	Vencimentos
Membro do Conselho Tutelar	01	20h	R$ 1.100,00 + 150,00 (vale alimentação)

1.5 O regimento interno definirá os critérios para o regime de sobreaviso e a jornada diária a que estão sujeitos os Conselheiros bem como o horário de funcionamento do Conselho Tutelar.
1.6 Além do cumprimento do estabelecido no caput, o exercício da função exigirá que o Conselheiro Tutelar se faça presente sempre que solicitado, ainda que fora da jornada normal a que está sujeito.
1.7 As especificações relacionadas ao vencimento, aos direitos sociais e aos deveres do cargo de membro do Conselho Tutelar serão aplicadas de acordo com a Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e a Lei Municipal nº 1.717 de 10 de Abril de 2019, ou a que a suceder.
1.8 Os servidores públicos, quando eleitos para o cargo de conselheiro Tutelar do Conselho Tutelar e no exercício da função, poderão optar pelo vencimento do cargo público acrescidas das vantagens incorporadas ou pela remuneração que consta Lei Municipal nº 1.717 de 10 de Abril de 2019, sendo-lhes assegurados todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, enquanto perdurar o mandato, exceto para fins de promoção por merecimento.

2. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES
2.1 O processo de escolha do Conselho Tutelar de Imbuia ocorrerá em consonância com o disposto no art. 139, §1o, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal nº 1.717 de 10 de Abril de 2019.
2.2 O processo de escolha do Conselho Tutelar seguirá as etapas abaixo:
I. Inscrição para registro das candidaturas a uma vaga e suplentes;
II. Capacitação e aplicação de prova de conhecimentos específicos de caráter eliminatório;

III. Apresentação dos candidatos habilitados, em sessão pública, aberta a toda a comunidade e amplamente divulgada;
IV. Sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do Município de Imbuia, cujo domicílio eleitoral tenha sido fixado dentro de prazo de 90 (noventa) dias anteriores ao pleito.

3. DOS REQUISITOS A CANDIDATURA E DA DOCUMENTAÇÃO
3.1 Somente poderão concorrer ao cargo de membro a do Conselho Tutelar, os candidatos que preencherem os requisitos para candidatura fixada na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e a Lei Municipal nº 1.717 de 10 de Abril de 2019, a saber:
I. reconhecida idoneidade moral;
II. idade superior a 21 (vinte e um) anos;
III. residência no Município;
IV. conclusão do ensino médio;
V. não ter sido anteriormente suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial;
VI. não incidir nas hipóteses do art. 1o, inc. I, da Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade);
VII. não ser membro, no momento da publicação deste Edital, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
VIII. não possuir os impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
IX. comprovação de conhecimento sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes e sobre informática básica, por meio de prova de caráter classificatório e eliminatório, a ser formulada e aplicada pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente local, tendo por objetivo informar o eleitor sobre o nível mínimo de conhecimentos teóricos específicos dos candidatos;
3.2 Deverão ser apresentados, por ocasião da inscrição, os seguintes documentos:
I. Certidão de Nascimento ou Casamento;
II. Comprovante de residência dos três meses anteriores à publicação deste Edital;
III. Certificado de quitação eleitoral;
IV. Certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual;
V. Certidão negativa da Justiça Eleitoral;
VI. Certidão negativa da Justiça Federal;
VII. Certidão da Justiça Militar da União;
VIII. Diploma ou Certificado de Conclusão de Ensino médio;
3.3 O candidato servidor público municipal deverá comprovar, no momento da inscrição, a possibilidade de permanecer à disposição do Conselho Tutelar.

4. DOS IMPEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE ESCOLHA
4.1 O membro do conselho tutelar, eleito no processo de escolha anterior, que tiver exercido o cargo por período consecutivo superior a um mandato e meio, poderá participar do presente processo (lei federal n° 1783, de 2019 que altera o art. 132 da lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (estatuto da criança e do adolescente), para dispor sobre a recondução dos conselheiros tutelares.

5. DOS IMPEDIMENTOS PARA EXERCER O MANDATO
5.1 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homo afetiva, sogro e genro ou nora, cunhados, durante o cunhadio, padrasto ou madrasta e enteado ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
5.2 Estende-se o impedimento ao membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público, com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

6. DAS INSCRIÇÕES
6.1 As inscrições será do dia 23 (vinte e três) de Abril de 2021 a 07 (sete) de Maio de 2021, em horário de atendimento ao publico, das 13:00 as 17:00h, na Secretaria Municipal de Assistência Social de Imbuia.
6.2 Nenhuma inscrição será admitida fora do período determinado neste Edital.
6.3 As candidaturas serão registradas individualmente e numeradas de acordo com a ordem de inscrição.
6.4 No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar, ficha de inscrição para registro da candidatura, além dos documentos previstos no item 3 (três) deste edital.
6.5 Na hipótese de inscrição por procuração deverão ser apresentados, além dos documentos do candidato, o instrumento de procuração específica e fotocópia de documento de identidade do procurador.
6.6 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e na Lei Municipal nº 1.717 de 10 de Abril de 2019, bem como das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Especial Eleitoral e pelo CMDCA em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.
6.7 O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de Inscrição e a apresentação da documentação exigida no item 3 (três) deste edital.
6.8 A inscrição será gratuita.
6.9 É de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante legal o correto preenchimento do requerimento de inscrição e a entrega da documentação exigida.

7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DAS CANDIDATURAS
7.1 As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato ou de seu procurador.
7.2 O uso de documentos ou informações falsas, declaradas na ficha de inscrição, acarretará na nulidade da inscrição a qualquer tempo, bem como anulará todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de responsabilização dos envolvidos.
7.3 A Comissão Especial Eleitoral tem o direito de excluir do processo de escolha o candidato que não preencher o respectivo documento de forma completa e correta, bem como fornecer dados inverídicos ou falsos.
7.4 A Comissão Especial Eleitoral tem o direito de, em decisão fundamentada, indeferir as inscrições de candidatos que não cumpram os

requisitos mínimos estabelecidos neste Edital, na Lei Municipal nº 1.717 de 10 de Abril de 2019 e na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
7.5 A relação de inscrições deferidas será publicada no dia 10 de maio de 2021, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.
7.6 No dia 14 de maio de 2021 será realizada a capacitação dos candidatos considerados aptos.
7.7 No dia 21 (vinte e um) de maio de 2021 das 13:00h as 17:00h, será realizada a prova de conhecimentos sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes e sobre informática básica, para a qual o candidato deve obter a nota mínima de 6,0 conforme a Lei Municipal n 1.717 de 10 de Abril de 2019.
7.8 A divulgação das notas ocorrerá até o dia 24 (vinte e quatro) de maio de 2021, sendo possível a interposição de recurso pelos candidatos no período de 25 (vinte e cinco) de maio de 2021.
7.9 Os candidatos habilitados receberão um número de inscrição, composto por, no mínimo, 02 (dois) dígitos, distribuído em ordem alfabética, pelo qual se identificarão como candidato.

8. DA PROPAGANDA ELEITORAL
8.1 Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus simpatizantes.
8.2 A propaganda eleitoral somente poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e curriculum vitae.
8.3 A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente, da relação final e oficial dos candidatos considerados habilitados.
8.4 Aplicam-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal n. 9.504/1997 e alterações posteriores, inclusive quanto aos crimes eleitorais, observadas ainda as seguintes vedações:
I. abuso do poder econômico na propaganda feita através dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9o, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;
II. doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
III. propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público, exceto nos espaços privados mediante autorização por parte do proprietário, locatário ou detentor de concessão de moradia;
IV. a participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;
V. a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura dos partidos políticos para campanha eleitoral;
VI. a vinculação religiosa das candidaturas e a utilização da estrutura das Igrejas ou Cultos para campanha eleitoral;
VII. favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública Municipal;
VIII. confecção de camisetas e nenhum outro tipo de divulgação em vestuário;
IX. propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors ou carro de som;
X. propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:
a. considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana;
b. considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
c. considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.
8.5 No dia da eleição, é vedado aos candidatos:
I. Utilização de espaço na mídia;
II. Transporte aos eleitores;
III. Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;
IV. Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;
V. Propaganda num raio de 100 (cem) metros do local da votação e nas dependências deste;
VI. Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".
8.6 Compete à Comissão Especial Eleitoral processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura.
8.7 Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial Eleitoral, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da notificação, serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de três dias.
8.8 O candidato envolvido e o denunciante, bem como o Ministério Público, serão notificados das decisões da Comissão Especial Eleitoral e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
8.9 É vedado aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federais, Estaduais ou Municipais, realizar qualquer tipo de propaganda que possa caracterizar como de natureza eleitoral, ressalvada a divulgação do pleito, sem a individualização dos candidatos.
8.10 É vedado, aos atuais membros do Conselho Tutelar e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, a benefício próprio ou de terceiros, na campanha para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fazer campanha em horário de serviço, sob pena de indeferimento de inscrição do candidato e nulidade de todos os atos dela decorrentes.
8.11 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente organizará sessão aberta a toda a comunidade para a apresentação dos candidatos habilitados, no dia 26 (vinte e seis) de maio de 2021, às 13:00h, na Secretaria Municipal de Assistência Social.

9. DA ELEIÇÃO
9.1 Os candidatos a membros do Conselho Tutelar serão escolhidos em sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores aptos no cadastro da Justiça Eleitoral no Município, em eleição presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizada pelo representante do Ministério Público.
9.2 A eleição será realizada no dia 25 (vinte e cinco) de junho de 2021, no horário das 8hs às 17hs.
9.3 No local de votação, deverá ser afixada lista dos candidatos habilitados, com os seus respectivos números.

9.4 Poderão votar os cidadãos inscritos como eleitores do Município no prazo de até 3 (três) meses antes do pleito eleitoral, cujo nome conste do caderno de eleitores fornecido pelo Tribunal Regional Eleitoral.
9.5 Não se admitirá a inclusão manual de nomes ao caderno de eleitores, nem o voto de eleitores cujo nome não esteja ali indicado.
9.6 O voto é sigiloso e o eleitor votará em cabina indevassável.
9.7 O eleitor deverá apresentar à Mesa Receptora de Votos a carteira de identidade ou outro documento equivalente a esta, com foto.
9.8 Existindo dúvida quanto à identidade do eleitor, o Presidente da Mesa poderá interrogá-lo sobre os dados constantes na carteira da identidade, confrontando a assinatura da identidade com a feita na sua presença, e mencionando na ata a dúvida suscitada.
9.9 A impugnação da identidade do eleitor, formulada pelos membros da mesa, fiscais, candidatos, Ministério Público ou qualquer eleitor, será apresentada verbalmente ou por escrito, antes de este ser admitido a votar.
9.10 O eleitor votará uma única vez, em um único candidato, na Mesa Receptora de Votos na seção instalada.
9.11 A votação se dará em urna disponibilizada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com a indicação do respectivo número do candidato.
9.12 A votação se dará por meio de cédulas eleitorais impressas e padronizadas, aprovadas previamente pela Comissão Especial Eleitoral.
9.13 Constituem a Mesa Receptora de Votos: um Presidente, um Mesário e um Secretário, indicados pela Comissão Especial Eleitoral.
9.14 O Mesário substituirá o Presidente, de modo que haja sempre quem responda, pessoalmente, pela ordem e regularidade do processo eleitoral, cabendo-lhes, ainda, assinar a ata da eleição.
9.15 O Presidente deve estar presente ao ato da abertura e de encerramento da eleição, salvo força maior, comunicando a impossibilidade de comparecimento ao Mesário e ao Secretário, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura dos trabalhos, ou imediatamente, se a impossibilidade se der dentro desse prazo ou no curso da eleição.
9.16 Na falta do Presidente assumirá a Presidência o Mesário e na sua falta ou impedimento, o Secretário ou um dos suplentes indicados pela Comissão Especial Eleitoral.
9.17 A assinatura dos eleitores será colhida nas folhas de votação da seção eleitoral, a qual, conjuntamente com o relatório final da eleição e outros materiais, será entregue à Comissão Especial Eleitoral.
9.18 Não podem ser nomeados Presidente, Mesário ou Secretário:
I. Os candidatos e seus parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
II. O cônjuge ou o companheiro do candidato;
III. As pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito.

10. DA APURAÇÃO
10.1 A apuração dar-se-á no Local onde acontecera a Eleição local este definido pela Comissão Especial Eleitoral, imediatamente após o encerramento do pleito eleitoral, contando com a presença da Comissão Especial Eleitoral.
10.2 Após a apuração dos votos poderão os fiscais, assim como os candidatos, apresentar impugnação, que será decidida pela Comissão Eleitoral, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
10.3 Após o término das votações, o Presidente, o Mesário e o Secretário da seção elaborarão a Ata da votação.
10.4 Concluída a contagem dos votos, a Mesa Receptora deverá fechar relatório dos votos referentes à votação.
10.5 O candidato mais votado assumira a vaga e os seguintes mais votados ficarão como membros suplentes do Conselho Tutelar, seguindo-se a ordem decrescente de votação.
10.6 No caso de empate na votação, será considerado eleito o candidato com melhor nota na prova de avaliação; persistindo o empate, será considerado eleito o candidato com mais idade.

11. DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS
11.1 O resultado da eleição será publicado no dia 25 (vinte e cinco) de Junho de 2021, publicado nos espaços oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, contendo os nomes dos eleitos e o respectivo número de votos recebidos.
11.2 Os candidatos eleitos serão nomeados por ato do Prefeito Municipal e empossados pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
11.3 Ocorrendo vacância do cargo, assumirá o suplente que houver obtido o maior número de votos.

12. DO CALENDÁRIO
12.1 Calendário simplificado da inscrição para o processo de escolha dos membros Suplentes do Conselho Tutelar:

Data	Etapa
15/04/2021	Publicação do Edital
23/04 a 07/05/2021	Prazo para registro das candidaturas
10/05/2021	Análise do pedido de registro das candidaturas, pela CEE.
14/05/2021	Capacitação dos Candidatos
21/05/2021	Realização da prova
24/05/20121	Divulgação dos resultados
25/05/2021	Recurso dos candidatos não aprovados
26/05/2021	Sessão de apresentação dos candidatos habilitados
25/06/2021	Eleição
25/06/2021	Publicação da apuração
28/06 – 30/06/2021	Entrega de documentos para assumir a vaga
01/07/2021	Posse/inicio de trabalho

12.2 Fica facultada à Comissão Especial Eleitoral e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover alterações do calendário proposto neste Edital, que deverá ser amplamente divulgado e sem prejuízo ao processo.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
13.1 As atribuições do cargo de membro do Conselho Tutelar são as constantes na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do

Adolescente) e na Lei Municipal n. 1.717 de 10 de Abril de 2019, sem prejuízo das demais leis afetas.
13.2 O ato da inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas contidas neste Edital.
13.3 A aprovação e a classificação final geram para o candidato eleito na suplência apenas a expectativa de direito ao exercício da função.
13.4 As datas e os locais para realização de eventos relativos ao presente processo eleitoral, com exceção da data da eleição, poderão sofrer alterações em casos especiais, devendo ser publicado como retificação a este Edital.
13.5 Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do representante Ministério Público.
13.6 O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
13.7 É responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo eleitoral.
13.8 O membro do Conselho Tutelar eleito perderá o mandato caso venha a residir em outro Município.
13.9 O Ministério Público deverá ser cientificado do presente Edital e das demais deliberações da Comissão Especial Eleitoral e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do Promotor de Justiça com atribuição na Infância e Juventude.
13.10 Fica eleito o Foro da Comarca de Ituporanga SC para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Imbuia, 15 de Abril de 2021.
ALFLÁVIA KRAUS BOING
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Imbuia

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE IMBUIA-CMDCA

RESOLUÇÃO N° 01/2021 de 15 de Abril de 2021.

Institui Comissão Especial Eleitoral para eleição dos membros do Conselho Tutelar de Imbuia e dá outras providências.

RESOLVE:
Art. 1º Instituir Comissão Especial Eleitoral com o objetivo de conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, composta por três fases eliminatórias: inscrição, prova de conhecimento e eleição dos candidatos aprovados;
Art. 2º Integra a Comissão Especial Eleitoral os seguintes conselheiros:
Presidente: Alflavia Kraus Boing
Secretaria: Luana Errath
Fiscal: Darzirene Bart da Silva

§1º Não poderão fazer parte da Comissão, os conselheiros que concorrerão ao processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ou que possuam cônjuge, companheiro, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, como: filhos, pais, irmãos, enteados, padrasto, madrasta ou tios, que irão participar do processo;
Art. 3º Compete a Comissão Eleitoral:
I - a escolha do local de votação e apuração, observando, em qualquer caso, a facilidade de acesso à população e as condições de acessibilidade de eleitores com deficiência, idosos e que possuam dificuldade de locomoção;
II - a ampla divulgação da eleição junto à população, assim como do local e horário de início e término da votação, tanto por meio dos órgãos oficiais, quanto por meio de cartazes e chamadas em programas de rádio;
III - providenciar a confecção das cédulas eleitorais, conforme modelo previamente aprovado, criando mecanismos de segurança que impeçam a duplicação daquelas por terceiros, de modo a evitar fraudes;
IV - a devida organização do local de votação, com a colocação das urnas e cabines de votação em locais adequados, fornecimento de canetas de cor padrão (e diferenciada) para as cabines de votação, mesas receptoras e apuradoras, cartazes contendo orientação aos eleitores, alimentação para os mesários etc.;
V - Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação; e
VI - Resolver os casos omissos.
4º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua aprovação.

Imbuia, 15 de abril de 2021.
Alflávia Kraus Boing
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO 01/2021

Publicação Nº 2982477

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01, DE 15 DE ABRIL DE 2021.

Aprova as contas do Prefeito Municipal de Imbuia, relativas ao Exercício de 2019.

O Presidente da Câmara Municipal de Imbuia, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 31, VIII e art. 58, § 2º da Lei Orgânica do Município, art. 5º, art. 42, XXVIII, art. 51, VI, "b", art. 61, II, "m", art. 130, II e arts. 221 e seguintes do Regimento Interno desta Casa;
CONSIDERANDO o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, recomendando à essa Câmara de Vereadores, a APROVAÇÃO das contas do Prefeito Municipal de Imbuia, relativas ao exercício de 2019;
Faz saber que a Câmara Municipal de Imbuia, Estado de Santa Catarina, aprovou e eu promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Ficam aprovadas as contas do Prefeito Municipal de Imbuia, Estado de Santa Catarina, relativas ao EXERCÍCIO DE 2019.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Imbuia, em 15 de abril de 2021.
Vereador ALDORI RENGEL
Presidente

Indaial

Prefeitura

DECRETO Nº 3479/2021

Publicação Nº 2982834

. DECRETO Nº 3479/21
. De 13 de abril de 2021
EXONERA CARGO/FUNÇÃO DE AUXILIAR DE COORDENAÇÃO / SHEILA POFFO

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base na Lei 3390/09, Lei Complementar nº 113/11, e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada em 13 de abril 2021, do Cargo/Função de Auxiliar de Coordenação da Unidade de Educação Infantil Carijós, Sheila Poffo.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 13 de abril de 2021.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

DECRETO Nº 3485/2021

Publicação Nº 2982835

. DECRETO Nº 3485/21
. De 13 de abril de 2021
NOMEIA PARA O CARGO DE DIRETOR ESCOLAR DA UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL ARAPONGAS, SHEILA POFFO (PORTE I)

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 92, incisos VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, Lei 3309/09, Lei Complementar 113/11 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada, a partir de 13 de abril de 2021, para exercer o cargo de Diretor PORTE I, na Unidade de Educação Infantil Arapongas, de acordo com o previsto no Anexo III da Lei 3990/09, Sheila Poffo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 13 de abril de 2021.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

DECRETO Nº 3490/2021

Publicação Nº 2982837

. DECRETO Nº 3490/21
. De 14 de abril de 2021
ERRATA AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 004/2021/ SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto nº 3341 de 2021 que nomeia a Comissão e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica homologada a errata ao Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021/Secretaria de Educação, destinado ao preenchimento de vagas para admissão em caráter temporário e formação de cadastro de reserva de profissionais da Secretaria Municipal de Educação de Indaial e dá outras providências, edital este que é parte integrante do presente decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 14 de abril de 2021.
André Luiz Moser
Prefeito

Publique-se na Forma da Lei.

ERRATA
EDITAL Nº004/2021 DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Abre inscrições e define normas para o Processo Seletivo Simplificado, destinado ao preenchimento de vagas para admissão em caráter temporário e formação de cadastro de reserva de Profissionais da Secretaria Municipal de Educação de Indaial e dá outras providências.

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, destinado ao preenchimento de vagas para admissão em caráter temporário e formação de cadastro de reserva do Quadro de Profissionais da Secretaria Municipal de Educação de Indaial, que será regido pela legislação em vigor e pelas normas estabelecidas no presente edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. O Processo Seletivo Simplificado será executado sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Indaial, localizada na Avenida Getúlio Vargas, 126 - Centro - Indaial - CEP 89080-024, Estado de Santa Catarina, telefone (47) 33178800, endereço eletrônico https://indaial.atende.net/ e editais@indaial.edu.sc.gov.br
1.2. A fiscalização e supervisão do Processo Seletivo Simplificado está a cargo da Comissão para Realização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pelo Decreto nº 3.341/21, de 10 de março de 2021. A realização do certame seguirá as datas e prazos previstos de acordo com o Anexo I.
1.3. O cronograma é uma previsão e poderá sofrer alterações, dependendo do número de inscritos, do número de recursos, de intempéries e por decisão da Comissão para Realização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar suas alterações nos meios de divulgação do certame.
1.4. O edital do Processo Seletivo Simplificado, os demais comunicados e avisos aos candidatos, a relação de inscritos, os julgamentos realizados, convocações e todos os demais atos do Processo Seletivo Simplificado, serão publicados no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Indaial, https://indaial.atende.net/
1.5. A admissão dos candidatos aprovados dentro do número de vagas deste certame atenderá os dispositivos da legislação vigente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação, podendo ser convocados mais candidatos aprovados, se houver necessidade para o serviço público.
1.6. Os candidatos serão convocados para o exercício de suas atividades no âmbito escolar de forma presencial e deverão apresentar aptidão física previamente comprovada por meio de laudo médico.
1.7. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado é de 06 (seis) meses, contados da publicação do ato de homologação do resultado final do presente edital, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do Poder Executivo.
1.8. Durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, os candidatos aprovados deverão acompanhar as publicações de vagas e cronogramas de chamada por meio do endereço eletrônico https://indaial.atende.net
1.9. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação irrestrita das instruções e das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações, relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivesse transcrito e acerca dos quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA ADMISSÃO
2.1. São requisitos básicos para admissão nos cargos a que se refere o presente Processo Seletivo Simplificado:
a) A nacionalidade brasileira ou equiparada;
b) O gozo dos direitos políticos;
c) A quitação com as obrigações militares e eleitorais;
d) O nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
e) A idade mínima de dezoito anos;
f) Condições de saúde física e mental compatíveis com o exercício do cargo ou função;
g) Idoneidade moral a ser comprovada mediante a apresentação de atestado de antecedentes emitido por órgão competente;
h) Inexistência da incompatibilidade para o exercício de cargo público municipal;
i) Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste edital;
j) Outros requisitos justificados pelas atribuições do cargo ou estabelecidos em lei.
2.2. A comprovação da escolaridade e o preenchimento dos demais requisitos legais indispensáveis à admissão no cargo público serão exigidos quando da escolha de vaga. A não apresentação de todos os documentos exigidos na ocasião, impossibilitará a escolha de vaga do Processo Seletivo Simplificado no ato daquela chamada e implicará em convocação do candidato seguinte na ordem de classificação.
2.3. A aprovação e classificação no presente Processo Seletivo Simplificado não criam direito à admissão, que será realizada na medida das necessidades da Prefeitura Municipal de Indaial e disponibilidades orçamentárias.

3. DOS CARGOS, EXIGÊNCIAS DE ESCOLARIDADE, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTOS
3.1. O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao preenchimento das vagas descritas na forma deste edital e para a formação de cadastro reserva de aprovados para novas vagas que surgirem dentro do prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado.
3.2. Os cargos/especialidade, a carga horária semanal, o número de vagas, a remuneração mensal e as exigências específicas a cada cargo, objeto deste Processo Seletivo Simplificado, encontram-se descritos no Anexo II deste edital.
3.3. A escolaridade e requisitos exigidos, conforme Anexo II e legislação em vigor, deverão ser comprovados no ato da admissão, após a convocação.

4. DAS INSCRIÇÕES
4.1. As inscrições serão realizadas por meio de formulário eletrônico no sítio www.indaial.sc.gov.br, menu Processo Seletivo Concurso > 2021 > Secretaria de Educação e endereço de e-mail editais@indaial.edu.sc.gov.br, no período de 14/04/2021 à 22/04/2021.
4.2. Não será cobrada taxa de inscrição.
4.3. O candidato deverá preencher o formulário no endereço eletrônico descrito no item 4.1 com as informações de identificação e critérios de pontuação, para comprovar a pontuação marcada o candidato deverá enviar documentação digitalizada em formato PDF, anexada em um único e-mail para o endereço editais@indaial.edu.sc.gov.br durante o período de inscrições. agrupado em um único arquivo e anexá-lo em campo específico no próprio formulário. Caso haja dificuldade em realizar este procedimento a documentação deverá ser encaminhada digitalizada ao endereço eletrônico editais@indaial.edu.sc.gov.br. Após o envio do formulário o candidato receberá o comprovante da inscrição no e-mail informado.
4.4. Ao se inscrever, o candidato concorda com o acesso por terceiros, por qualquer meio, dos seus dados de identificação, títulos apresentados, resultados das avaliações a que for submetido e classificação no presente Processo Seletivo Simplificado.
4.5. O candidato poderá se inscrever para 1 (um) cargo.
4.6. É vedada a inscrição condicional, extemporânea ou por qualquer outra via não determinada neste edital.
4.7. As informações prestadas no preenchimento do formulário eletrônico são de inteira responsabilidade do candidato, podendo ser indeferida ou anulada a inscrição por seu preenchimento incompleto ou de forma indevida.
4.8. Será nula a inscrição do candidato que, por qualquer meio, faça uso de informação ou documento falso ou oculte informação ou fato a ela relevante, sem prejuízo das sanções judiciais cabíveis.
4.9. No caso de cancelamento da inscrição, serão anulados todos os atos dela decorrentes, a qualquer tempo, mesmo que o candidato tenha sido classificado e que o fato seja constatado posteriormente.
4.10. Será validada a última inscrição realizada pelo candidato, não podendo, sob qualquer pretexto, pleitear a troca de cargo após a homologação das inscrições.
4.11. As inscrições poderão ser prorrogadas por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, o que poderá ser feito sem prévio aviso bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Indaial - https://indaial.atende.net/.
4.12. As inscrições que preencherem todas as condições deste edital serão homologadas e deferidas pela autoridade competente. O ato de homologação será divulgado no endereço eletrônico do Processo Seletivo Simplificado, https://indaial.atende.net/ e no mural da Secretaria Municipal de Educação de Indaial na data constante do cronograma deste edital. Nos mesmos locais serão publicadas a relação das inscrições indeferidas.

5. DAS VAGAS RESERVADAS PARA AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
5.1. Ao candidato com deficiência é assegurado o direito de inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado, para o cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que sejam portadores.
5.2. Para efeito do que dispõe o inciso VIII do Art. 37 da Constituição Federal, bem como o parágrafo único do Art. 1º do Decreto nº 1331 de 31 de agosto de 2007, serão reservados aos portadores de deficiência 5% (cinco por cento) do número de vagas de cada cargo.
5.3. Não havendo candidatos aprovados e classificados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, as mesmas serão ocupadas pelos demais candidatos habilitados e classificados.
5.4. Serão consideradas deficiências somente àquelas conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, e que se enquadrem nas categorias descritas no Art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações.
5.5. Os candidatos com deficiência, que desejarem concorrer às vagas a eles reservadas, deverão assinalar a sua condição no formulário eletrônico de inscrição e protocolar pessoalmente ou por procurador devidamente constituído até o dia 22/04/2021 (conforme descrito no Anexo I), os seguintes documentos:
a) Cópia do comprovante de inscrição;
b) Requerimento de Vaga de Deficiente (Anexo IV);
c) Laudo médico original ou cópia autenticada em cartório, emitida nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como provável causa da deficiência. Não sendo aceitos laudos de exames ou qualquer outro documento em substituição ao exigido.
5.6. O candidato com deficiência participará deste Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições aos demais candidatos, no que se refere aos critérios de classificação.
5.7. O candidato com deficiência regularmente inscrito estará convocado a comparecer em data e local a definir, perante médico perito para avaliação da compatibilidade da deficiência com o cargo a que concorre, sendo lícito à Administração programar a realização de quaisquer outros procedimentos, se o médico perito assim o requerer, para a elaboração de seu laudo.
5.8. Os candidatos que se declararem no ato de inscrição como deficientes e que não atenderem plenamente a todas as exigências dispostas no presente edital, terão suas inscrições para as vagas reservadas indeferidas, passando a figurar unicamente na classificação geral dos candidatos.
5.9. Os candidatos inscritos para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência que forem classificados serão convocados por edital próprio, por meio do endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Indaial, para avaliação da sua condição de deficiente pela Perícia Médica Oficial do Município e se a deficiência é capacitante ou não para o exercício do cargo.
5.10. Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato classificado para uma das vagas aos portadores de deficiência que:
a) Não comparecer, chegar atrasado ou não apresentar a documentação e/ou exames solicitados para a avaliação da Perícia Médica Oficial do Município;
b) Cuja deficiência informada no Requerimento de Inscrição on-line não seja constatada pela Perícia Médica Oficial do Município ou não seja compatível com o exercício do cargo.
5.11. Não será admitido recurso relativo à condição de deficiente de candidato que, no ato da inscrição, não declarar essa condição.
5.12. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.

6. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
6.1. As inscrições que preencherem todas as condições deste edital serão homologadas pela Prefeitura Municipal de Indaial. O ato de homologação será publicado no endereço eletrônico https://indaial.atende.net/ na data constante do cronograma deste edital.

6.2. A relação das inscrições não homologadas devido ao indeferimento pela Prefeitura Municipal de Indaial será divulgada no endereço eletrônico do Processo Seletivo Simplificado, https://indaial.atende.net/.
6.3. Após prazo recursal, as inscrições que preencherem todas as condições deste edital serão homologadas e deferidas pela autoridade competente na data constante do cronograma deste edital.

7. DA PROVA DE TÍTULOS
7.1. A prova de títulos é constituída pela pontuação de certificados ou diplomas de pós-graduação na área da Educação, cursos extracurriculares e/ou de aperfeiçoamento na área da Educação e comprovação de efetivo exercício no magistério.
7.2. Os diplomas de cursos de pós-graduação emitidos no exterior deverão ser reconhecidos na forma da lei e acompanhados de tradução oficial. Os candidatos que tenham concluído cursos de pós-graduação (em nível de especialização, mestrado ou doutorado) em data posterior a 1º de janeiro de 2021, cujos diplomas não tenham sido confeccionados pela instituição de ensino, poderão entregar certidão emitida pelo programa de pós-graduação declarando ter o candidato concluído todos os créditos exigidos pelo programa, ter sido aprovado sem ressalvas o trabalho, monografia, dissertação ou tese, bem como ter cumprido todas as demais exigências do curso e no caso dos cursos de mestrado ou doutorado, que lhe foi outorgado o título correspondente. A certidão deve ser acompanhada de histórico escolar regularmente emitido.
7.3. Os títulos que atenderem as normas do presente edital serão validados de acordo com o quadro abaixo.
Documento exigido e referida pontuação:
a) Certificado ou diploma de curso de pós-graduação na área da Educação, devidamente registrado no órgão competente;
b) Certificado de Cursos Extracurriculares e/ou de Aperfeiçoamento na área da Educação.

Título/documento para cargo de Ensino Superior	Pontuação	Pontuação Máxima
Certificado ou diploma de conclusão do curso de Especialização	2,0 pontos	6,0
Certificado ou diploma de conclusão do curso de Mestrado	4,0 pontos	4,0
Certificado ou diploma de conclusão do curso de Doutorado	6,0 pontos	6,0
Certificado de Cursos Extracurriculares e/ou de Aperfeiçoamento na Área da Educação	1,0 ponto a cada 10 horas	40,0

8. DO CÁLCULO DA NOTA FINAL
8.1. A nota final dos candidatos será da seguinte forma:
a) A nota da prova escrita será somada à nota dos títulos, com a seguinte fórmula: NF = NPT
8.2. Os candidatos serão classificados por cargo/disciplina, em ordem decrescente da nota final, expressa com 1 (uma) casa decimal sem arredondamento.
8.3. Ocorrendo empate na nota final aplicar-se-á para o desempate, o disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal 10.741/03, para os candidatos que se enquadrarem na condição de idoso nos termos do Artigo 1º da mencionada Lei (possuírem 60 anos completos ou mais).
8.4. Para os candidatos que não se enquadrarem na condição de idoso, na hipótese de igualdade de notas, o desempate será feito por meio dos seguintes critérios:
a) Maior idade, contada com base na idade em dia, meses e anos no dia último dia das inscrições.
8.5 As pessoas com deficiência integrarão lista especial de classificação.

9. DOS RECURSOS
9.1. Caberão recursos contra as normas deste edital, às inscrições e ao resultado classificatório do Processo Seletivo Simplificado, de acordo com as datas e endereço estabelecidos no cronograma.
9.2. Não serão recebidos recursos interpostos por qualquer outro meio a não ser o descrito neste edital.
9.3. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer coletivamente através de ato publicado no endereço eletrônico https://indaial.atende.net/. Não serão enviadas respostas individuais aos candidatos.
9.4. A decisão exarada nos recursos, pela Comissão para Realização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado é irrecorrível na esfera administrativa.

10. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
10.1 . A homologação do resultado final deste Processo Seletivo Simplificado se dará por meio de decreto do executivo devidamente publicado nos meios legais, no endereço eletrônico do Processo Seletivo Simplificado e no órgão oficial do município, com a classificação dos aprovados em ordem decrescente de notas.

10.2 . Os atos e resultados serão divulgados no endereço eletrônico https://indaial.atende.net/.

11. DA CONVOCAÇÃO E ESCOLHA DE VAGAS
11.1 .A aprovação e classificação neste Processo Seletivo Simplificado não asseguram ao candidato o direito de ingresso imediato e automático no quadro da administração direta do Município de Indaial, sendo que a admissão é de competência do Prefeito Municipal, dentro da validade do Processo Seletivo Simplificado ou sua prorrogação, observada a ordem de classificação dos candidatos e das condições estabelecidas neste edital, atendendo os dispositivos da RE/598.099/STF.
11.2 .A escolha de vagas da 1ª chamada ocorrerá de acordo com a ordem de classificação e será realizada na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Leoberto Leal, nº 191, bairro Tapajós, Indaial, SC, sendo a mesma responsável por todos os procedimentos técnico-administrativos.
11.3 .A Secretaria Municipal de Educação publicará cronograma de escolha de vagas no site https://indaial.atende.net/. É imprescindível o comparecimento do candidato no horário inicial determinado no cronograma, caso contrário o mesmo será excluído da referida escolha.

11.4 A escolha de vagas deverá ser efetuada pelo próprio candidato, porém caso o candidato esteja impossibilitado de comparecer na data da escolha, esta poderá ser realizada por meio de Procurador devidamente constituído para esse fim, neste caso o procurador deverá portar documento original válido de identificação e instrumento de Procuração pública ou particular (com firma reconhecida), outorgando-lhe poderes específicos para escolha de vagas, o representante do candidato será responsável pela tomada de decisão no ato da escolha, sem prejudicar o andamento do processo.
11.5 O candidato somente poderá escolher vaga mediante a apresentação de um Documento de Identidade Oficial com foto (original) e comprovante de escolaridade.
11.6 A chamada dos candidatos aprovados obedecerá à ordem de classificação, mediante a existência de vaga.
11.7 As vagas remanescentes e as novas vagas serão divulgadas no site da Prefeitura (https://indaial.atende.net/) e Diário Oficial e oferecidas aos candidatos aprovados respeitando a listagem de classificação. Conforme o surgimento das vagas, a Secretaria Municipal de Educação no decorrer do ano de 2021 publicará todas as vagas e cronograma de escolhas no site do município.
11.8 O candidato que não comparecer ao evento de escolha de vagas ou que comparecer, mas ao ser convocado e no ato optar por não escolher alguma das vagas disponíveis, será reclassificado uma única vez para o final da listagem, podendo ser convocado novamente somente após terem sido convocados todos os candidatos que antecedem a sua nova classificação.
11.9 O candidato que já escolheu vaga, com disponibilidade para aumentar a sua jornada de trabalho, poderá ampliá-la dentro do limite previsto de até 40 horas semanais, com aulas da disciplina da vaga escolhida (vaga original) ou com aulas de disciplinas de áreas afins de acordo com as habilitações exigidas para cada cargo, desde que integrante da mesma área de conhecimento, conforme empregada pelo MEC no ENEM (somente se for comprovado que não há mais candidatos classificados para a determinada disciplina), sem a necessidade de realização de nova chamada, na sua unidade escolar ou em qualquer outra unidade escolar da municipalidade. O critério a ser utilizado para ampliação da carga horária, caso haja mais de 1 (um) candidato pleiteando as aulas, é exclusivamente a classificação dos candidatos deste processo seletivo na disciplina das aulas. Ou seja, para ampliação do número de aulas contratuais também deverá ser respeitada a sequência da ordem de classificação de candidatos.
11.10 A chamada dos candidatos não habilitados deverá ocorrer depois de esgotadas todas as possibilidades de admissão dos candidatos habilitados.
11.11 O candidato que escolher vaga e no decorrer do ano letivo necessitar de redução de carga horária deverá dirigir-se a Secretaria Municipal de Educação para que se verifique a possibilidade da redução, na qual poderá ser atendida ou não, observando as necessidades de excepcional interesse público.
11.12 O candidato terá 48 horas, considerando-se os dias úteis, para apresentar os documentos para admissão e iniciar as atividades da vaga escolhida na unidade escolar. Passado o prazo, fica a Secretaria Municipal de Educação autorizada a dar continuidade à chamada dos demais candidatos, respeitando a sequência da ordem de classificação.
11.13 As vagas para o Processo Seletivo Simplificado ACT/2021 serão disponibilizadas de acordo com as necessidades de cada Unidade Escolar. Portanto, as vagas abertas serão ofertadas em sua totalidade, não sendo possível quebrar cargas horárias de vagas vinculadas a Servidor Efetivo e/ou outras situações.
11.14 As vagas disponibilizadas no Processo Seletivo Simplificado ACT/2021 serão aquelas remanescentes da distribuição de aulas aos professores efetivos, portanto, estas aulas somente constituirão vaga a ser ofertada ao professor ACT depois de esgotadas todas as possibilidades de aproveitamento pelo professor efetivo através da ampliação de carga em jornada suplementar.
11.15 A classificação dos candidatos no prazo de validade estabelecido para este Processo Seletivo Simplificado não gera para a Secretaria Municipal de Educação de Indaial, a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos classificados. A classificação gera, para o candidato, apenas o direito à preferência na escolha de vagas, dependendo da sua classificação no Processo Seletivo.
11.16 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar os cronogramas de chamada disponibilizados no site da Prefeitura Municipal de Indaial https://indaial.atende.net/ e Diário Oficial.
11.17 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o Processo Seletivo Simplificado contidas neste Edital e em outros a serem publicados.
11.18 O acompanhamento da publicação de todos os atos, editais e comunicados oficiais referentes a este Processo Seletivo Simplificado, divulgados integralmente no endereço eletrônico https://indaial.atende.net/ e Diário Oficial, é de única e exclusiva responsabilidade do candidato.
11.19 O candidato somente poderá escolher vaga se não estiver vinculado a nenhum tipo de benefício previdenciário (Salário Maternidade, Auxílio Doença, Auxílio Doença Acidentário).
11.20 O candidato inscrito como não habilitado, mesmo que no ato de admissão apresente certificado de habilitação, será admitido com os vencimentos do cargo para qual prestou o processo seletivo e que tenha sido aprovado.
11.21 Os profissionais do magistério classificados para os cargos de Professor para atuação em área de conhecimento ou componente curricular, poderão atuar, se houver interesse e disponibilidade de vagas, de forma multidisciplinar de acordo com as habilitações exigidas para cada cargo, de acordo com as habilitações exigidas para cada cargo, desde que integrante da mesma área de conhecimento, conforme empregada pelo MEC no ENEM (somente se for comprovado que não há mais candidatos classificados para a determinada disciplina).
11.22 Os candidatos que já escolheram vaga, poderão ser realocados a qualquer tempo e de acordo com as necessidades das Unidades Escolares do Município. Fica a Secretaria Municipal de Educação responsável pela reorganização das vagas abertas em virtude das necessidades temporárias que vierem a surgir durante o prazo estipulado no contrato administrativo firmado no ato de admissão.
11.23 Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seus contatos.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
12.1. A Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, bem como as alterações em dispositivos de lei e atos normativos a ela posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas do Processo Seletivo Simplificado.
12.2. O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Processo Seletivo Simplificado é de responsabilidade exclusiva do candidato. Não serão prestadas informações por telefone relativas ao número de inscritos por cargo ao resultado do Processo Seletivo Simplificado e respostas de recursos.
12.3. É de responsabilidade do candidato manter seus dados pessoais atualizados para viabilizar eventuais contatos que se façam necessários até a data de homologação do resultado final no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação de Indaial, até que expire a validade do Processo Seletivo Simplificado, sob pena de considerar válidas as comunicações realizadas com base nos dados constantes nos registros.

12.4. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, em todos os atos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.
12.5. Comprovada a inexatidão ou irregularidades descritas no item anterior, o candidato estará sujeito a responder criminalmente por seu ato.
12.6. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado, sendo responsabilidade do candidato manter-se informado, acompanhando as publicações no endereço eletrônico https://indaial.atende.net/.
12.7. As despesas relativas à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado e à apresentação para posse e exercício correrão a expensas do próprio candidato.
12.8. No exame da tempestividade dos recursos, solicitações e documentos enviados à Comissão para Realização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado, será considerada a data de entrega.
12.9. É vedada a inscrição neste Processo Seletivo Simplificado de quaisquer membros da Comissão para Realização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado.
12.10. A Comissão para Realização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Indaial poderá justificadamente, alterar as normas previstas nos itens deste edital e seus desdobramentos, desde que com a finalidade de preservar o bom andamento do certame.
12.11. Os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos conjuntamente, em caráter irrecorrível, pela Comissão para Realização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Indaial.
12.12. Fica eleito, para dirimir qualquer questão relacionada com o Processo Seletivo Simplificado previsto neste edital o Foro da Comarca de Indaial - SC.
12.13. São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:
a) Anexo I - Datas e Prazos;
b) Anexo II - Cargos, Vagas, Carga Horária Semanal e Remuneração;
c) Anexo III - Atribuições dos Cargos;
d) Anexo IV - Requerimento de Vaga de Deficiente
e) Anexo V - Requerimento para Interposição de Recursos;

Indaial, 08 de abril de 2021.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito Municipal

ANEXO I
Datas e Prazos

Evento	Data Prevista
Publicação do edital e divulgação no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Indaial, https://indaial.atende.net/.	08/04/2021
Inscrições - As inscrições serão realizadas por meio de formulário eletrônico no sítio www.indaial.sc.gov.br, menu Processo Seletivo Concurso > 2021 > Secretaria de Educação e o envio da documentação pelo endereço de e-mail editais@indaial.edu.sc.gov.br	14/04/2021 a 22/04/2021
Divulgação das inscrições no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Indaial, https://indaial.atende.net/	26/04/2021
Entrega da documentação para concorrer às vagas de deficiência, entregue pessoalmente na Secretaria Municipal de Educação de Indaial, localizada na Rua Leoberto Leal, 191 (fundos) - Tapajós - Indaial - SC, das 8h às 11h ou, das 13h30min às 16h30min.	22/04/2021
Recursos contra indeferimento das inscrições via preenchimento do anexo III e envio digitalizado em arquivo PDF ao endereço eletrônico editais@indaial.edu.sc.gov.br	27/04/2021
Homologação e divulgação das inscrições no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Indaial, https://indaial.atende.net/	28/04/2021
Divulgação da classificação preliminar no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Indaial, https://indaial.atende.net/	03/05/2021
Recursos contra a classificação via preenchimento do anexo III e envio digitalizado em arquivo PDF ao endereço eletrônico editais@indaial.edu.sc.gov.br	04/05/2021
Homologação e divulgação classificação final no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Indaial, https://indaial.atende.net/	05/05/2021

ANEXO II
Cargos, Vagas, Carga Horária Semanal e Remuneração.

Cargos com exigência de escolaridade "Ensino Superior Completo".
Observações:
CH = Carga Horária Semanal
CR = Cadastro Reserva
NH = Não Habilitado

Código do Cargo	Cargo	Pré-Requisitos	Nº de Vagas	Vagas Pessoas c/ Deficiência	Jornada CH	Vencimento Base (R$) (*)
01	Pedagogo	Normal Superior ou Pedagogia	CR	00	40h	Até R$ 3.001,40
02	Professor de Arte	Licenciatura em Arte	CR	00	Até 40h	Até R$ 3.001,40
03	Professor de Ensino Religioso	Licenciatura em Ciências da Religião	CR	00	Até 40h	Até R$ 3.001,40
04	Professor de Geografia	Licenciatura em Geografia	CR	00	Até 40h	Até R$ 3.001,40

05	Professor de Informática Pedagógica	Qualquer Licenciatura Plena e, no mínimo, 150 horas de curso de aperfeiçoamento na área de Informática, realizado a partir de 2015	CR	00	Até 40h	Até R$ 3.001,40
06	Professor de Inglês	Licenciatura em Letras – Habilitação em Língua Inglesa	CR	00	Até 40h	Até R$ 3.001,40
07	Professor de Língua Portuguesa	Licenciatura em Letras	CR	00	Até 40h	Até R$ 3.001,40
08	Professor de Matemática	Licenciatura em Matemática	CR	00	Até 40h	Até R$ 3.001,40
09	Professor de Arte NH	Histórico escolar e comprovante de matrícula e frequência do 5° semestre em diante no curso de graduação em Arte.	CR	00	Até 40h	Até R$ 2.272,90
10	Professor de Ensino Religioso NH	Histórico escolar e comprovante de matrícula e frequência do 5o semestre em diante no curso de graduação em Ciências da Religião	CR	00	Até 40h	Até R$ 2.272,90
11	Professor de Geografia NH	Histórico escolar e comprovante de matrícula e frequência do 5o semestre em diante no curso de graduação em Geografia.	CR	00	Até 40h	Até R$ 2.272,90
12	Professor de Informática Pedagógica NH	Histórico escolar e comprovante de matrícula e frequência do 5o semestre em diante em qualquer Licenciatura e, no mínimo, 150 horas de curso de aperfeiçoamento na área de Informática, realizado a partir de 2015	CR	00	Até 40h	Até R$ 2.272,90
13	Professor de Inglês NH	Histórico escolar e comprovante de matrícula e frequência do 5o semestre em diante no curso de graduação em Letras - Língua Inglesa	CR	00	Até 40h	Até R$ 2.272,90
14	Professor de Língua Portuguesa NH	Histórico escolar e comprovante de matrícula e frequência do 5o semestre em diante no curso de graduação em Letras	CR	00	Até 40h	Até R$ 2.272,90
15	Professor de Matemática NH	Histórico escolar e comprovante de matrícula e frequência do 5o semestre em diante no curso de graduação em Matemática	CR	00	Até 40h	Até R$ 2.272,90

ANEXO III

Atribuições dos Cargos

Pedagogo
- Administrar o pessoal e os recursos materiais e financeiros da instituição educacional, tendo em vista o atingimento de seus objetivos pedagógicos. Zelar pelo cumprimento do plano de trabalho de cada profissional.
- Promover a articulação com as famílias e a comunidade criando processos de integração da sociedade com a instituição educacional.
- Informar os pais e responsáveis sobre a frequência e o rendimento das crianças, bem como sobre a execução da proposta pedagógica da instituição educacional. Coordenar, no âmbito da instituição educacional, as atividades de planejamento, avaliação e desenvolvimento profissional.
- Acompanhar o processo de desenvolvimento das crianças, em colaboração com os docentes e as famílias.
- Elaborar estudos, levantamentos qualitativos e quantitativos indispensáveis ao desenvolvimento do sistema de ensino ou da instituição educacional.
- Elaborar, acompanhar e avaliar os planos, programas e projetos voltados para o desenvolvimento do sistema de ensino e da instituição educacional em relação a aspectos pedagógicos, administrativos, financeiros, de pessoal e de recursos materiais.
- Acompanhar e supervisionar o funcionamento das instituições educacionais, zelando pelo cumprimento da legislação e normas educacionais e pelo padrão de qualidade de ensino.
- Incumbir-se de outras tarefas específicas que lhe forem atribuídas, de acordo com as normas emanadas da Secretaria Municipal da Educação.
- Coordenar o processo de elaboração e/ou realimentação do projeto político pedagógico da instituição educacional, de acordo com a proposta curricular adotada pelo sistema de ensino.
- Planejar, coordenar, orientar e avaliar o projeto pedagógico em conjunto com o corpo docente da instituição educacional.
- Coordenar os pré-conselhos e conselhos de classe, bem como os grupos de estudos desenvolvidos na instituição educacional.
- Assessorar o docente, com subsídios pedagógicos, na realização da recuperação dos alunos com defasagem de conteúdo.
- Orientar o corpo docente e técnico no desenvolvimento do projeto político pedagógico (elaboração, efetivação e avaliação). Participar e envolver todos os setores da instituição educacional, na avaliação do processo de ensino e aprendizagem.
- Desenvolver estudos e pesquisas para dar suporte técnico e pedagógico aos profissionais da educação que fazem parte da instituição educacional. Acompanhar e encaminhar os alunos com dificuldades na aprendizagem à equipe psicopedagógica da Secretaria Municipal da Educação para a realização da avaliação psicoeducacional.
- Manter a pontualidade e assiduidade diária, comprometendo-se com as obrigações da função e as normas do regimento interno da instituição educacional. Fazer o levantamento dos aspectos sócio-econômico-cultural da comunidade escolar.
- Acompanhar o processo de avaliação da aprendizagem nas diversas áreas do conhecimento.
- Assessorar o processo de seleção de livros didáticos a serem adotados pela instituição educacional e/ou pelo sistema de ensino. Participar de reuniões e cursos convocados pela Secretaria Municipal da Educação e direção da instituição educacional.
- Assessorar o corpo docente e técnico com subsídios pedagógicos em diferentes momentos: na hora atividade, sala de aula, pré-conselho,

dentre outros.

Professor:
- Ministrar aulas de forma a cumprir com o programa de conteúdos das disciplinas ou anos/séries sob sua responsabilidade.
- Participar da elaboração e/ou realimentação do projeto político pedagógico da instituição educacional, de acordo com a proposta curricular adotada pelo sistema de ensino.
- Participar da elaboração, execução e avaliação do planejamento de ensino, em consonância com o projeto político pedagógico da instituição educacional e com a proposta curricular adotada pelo sistema de ensino.
- Participar na elaboração dos planos de recuperação de estudos/conteúdos a serem trabalhados com os alunos.
- Informar à equipe pedagógica os problemas que interferem no trabalho de sala de aula.
- Planejar, executar e avaliar atividades pedagógicas que visem cumprir os objetivos do processo de ensino e aprendizagem.
- Participar de reuniões e eventos da instituição educacional.
- Propor, executar e avaliar alternativas que visem a melhoria do processo educativo.
- Acompanhar e avaliar o desenvolvimento do aluno, proporcionando meios para seu melhor desenvolvimento.
- Acompanhar e subsidiar o trabalho pedagógico visando o avanço do aluno no processo de ensino e aprendizagem, de forma que ele se aproprie dos conteúdos do ano/série em que se encontra.
- Recuperar o aluno com defasagem de conteúdos que esteja sob sua responsabilidade, dando atendimento individualizado.
- Buscar o aprimoramento de seu desempenho profissional, através da participação em grupos de estudos, cursos e eventos educacionais.
- Proceder todos os registros das atividades pedagógicas, tais como: registro de frequência de alunos, registros de conteúdos desenvolvidos, planejamento escolar e relatório das atividades desenvolvidas em sala de aula.
- Desenvolver, nos momentos das horas complementares ao exercício da docência, o estabelecido na Lei Complementar nº113/2011.
- Promover a integração entre escola, família e comunidade, colaborando para o melhor atendimento do educando.
- Manter os pais informados do rendimento escolar dos filhos.
- Organizar o plano de aula, garantindo maior direcionamento ao seu trabalho.
- Participar das atividades do colegiado da instituição educacional.
- Manter a pontualidade e assiduidade diária, comprometendo-se com a administração e coordenação pedagógica da instituição educacional quanto às obrigações da função e as normas do regimento interno da mesma.
- Executar outras atividades inerentes à função.

ANEXO IV

Requerimento de Vaga de Deficiente
Eu _____, portador do documento de identidade nº_____ inscrito no CPF nº_____, residente e domiciliado à Rua _____ _____, nº_____, Bairro_____, Cidade _____, Estado_____, CEP_____, inscrito no Processo Seletivo Simplificado 004/2021 da Prefeitura Municipal de Indaial, para o cargo de__ _____requer a Vossa Senhoria:

1 - ( ) Vaga para portadores de Deficiência.
Deficiência:_____
CID n°:_____
Nome do Médico:_____

Nestes termos. Pede Deferimento.

Indaial, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Requerente

ANEXO V
Requerimento para Interposição de Recursos

Tipo de Recurso: [ ] 1 - Edital [ ] 2 - Inscrição [ ] 3 - Classificação	
Nome do Candidato:	
Cargo:	
RG:	CPF:

Data:
Assinatura do Candidato

DECRETO Nº 3491/2021

Publicação Nº 2982838

. DECRETO Nº 3491/21
. De 14 de abril de 2021
HOMOLOGAÇÃO DO EDITAL DE CHAMADA Nº 025/2021 / PROCESSO SELETIVO Nº 003/2020/EDUCAÇÃO

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto nº 2672 de 2020 que nomeia a Comissão e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica homologado o presente Edital de Chamada Nº 025/2021 decorrente do Processo Seletivo Nº 003/2020/EDUCAÇÃO cujo objeto é a convocação dos candidatos aprovados para escolha de vagas, conforme documentos anexos a este Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de abril de 2021.

Município de Indaial, em 14 de abril de 2021.
André Luiz Moser
Prefeito

Publique-se na Forma da Lei.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CHAMADA Nº 025/2021
PROCESSO SELETIVO Nº 003/2020/EDUCAÇÃO

Considerando que a Lei Municipal nº 4.724/2012 estabelece que a contratação de profissionais em caráter temporário e por prazo determinado destina-se ao atendimento de eventuais necessidades de excepcional interesse público;
Considerando que a Secretaria Municipal de Educação identificou a necessidade de realizar contratações de profissionais decorrentes do Processo Seletivo nº 003/2020 para o atendimento aos alunos nas aulas presenciais em âmbito escolar; e
Considerando o cronograma de escolha de vagas para o ano letivo de 2021, publicado em 14 de abril de 2021.
Art. 1º. Face ao exposto, torna-se público o presente Edital de Chamada Nº 025/2021 decorrente do Processo Seletivo Nº 003/2020/EDUCAÇÃO cujo objeto é a convocação dos candidatos aprovados para escolha de vagas, conforme Anexos I, II e III deste documento.
Art. 2º. Os candidatos convocados deverão comparecer nos locais, datas e horários para escolha das vagas conforme estabelecido no Anexo I deste edital.
Art. 3º. Importante destacar algumas orientações aos candidatos convocados referentes ao processo de chamada e escolha de vaga dos profissionais ACTs, conforme Edital do Processo Seletivo nº 003/2020/EDUCAÇÃO, são elas:
I. A Secretaria Municipal de Educação publicará cronograma de escolha de vagas e as vagas disponíveis, no site https://indaial.atende.net/ e Diário oficial. É imprescindível o comparecimento do candidato no horário inicial determinado no cronograma, caso contrário o mesmo será excluído da referida escolha (Item 16.2 do PS nº 003/2020);

II. A escolha de vagas deverá ser efetuada pelo próprio candidato, porém caso o candidato esteja impossibilitado de comparecer na data da escolha, esta poderá ser realizada por meio de Procurador devidamente constituído para esse fim, neste caso o procurador deverá portar documento original válido de identificação e instrumento de Procuração pública ou particular (com firma reconhecida), outorgando-lhe poderes específicos para escolha de vagas, o representante do candidato será responsável pela tomada de decisão no ato da escolha, sem prejudicar o andamento do processo (Item 16.3 do PS nº 003/2020);

III. O candidato somente poderá escolher vaga mediante a apresentação de um Documento de Identidade Oficial com foto (original) e comprovante de escolaridade (Item 16.4 do PS nº 003/2020);

IV. A chamada dos candidatos aprovados obedecerá a ordem de classificação, mediante a existência de vaga (Item 16.5 do PS nº 003/2020);

V. Após a 1ª chamada, conforme o surgimento de novas vagas, a Secretaria Municipal de Educação, no decorrer do ano de 2021, publicará todas as vagas e cronograma de escolhas no site da Prefeitura (https://indaial.atende.net/) e Diário Oficial (Item 16.6 do PS nº 003/2020);

VI. O candidato que não comparecer ao evento de escolha de vagas ou que comparecer, mas ao ser convocado e no ato optar por não escolher alguma das vagas disponíveis, será reclassificado para o final da listagem, podendo ser convocado novamente somente após terem sido convocados todos os candidatos que antecedem a sua nova classificação (Item 16.7 do PS nº 003/2020);

VII. O candidato que por três vezes em sequência não se apresentar nos dias e horários determinados para escolha de vaga, bem como, aquele que presente por três vezes em sequência, não aceitar nenhuma das vagas oferecidas, será excluído do processo seletivo (Item 16.8 do PS nº 003/2020);

VIII. O candidato que já escolheu vaga, com disponibilidade para aumentar a sua jornada de trabalho, poderá ampliá-la dentro do limite previsto de até 40 horas semanais, com aulas da disciplina da vaga escolhida ou com aulas de disciplinas de áreas afins de acordo com as habilitações exigidas para cada cargo, desde que integrante da mesma área de conhecimento, conforme empregada pelo MEC no ENEM (somente se for comprovado que não há mais candidatos classificados para a determinada disciplina), sem a necessidade de realização de nova chamada, na sua unidade escolar ou em qualquer outra unidade escolar da municipalidade. O critério a ser utilizado para ampliação da carga horária, caso haja mais de 1 (um) candidato pleiteando as aulas, é exclusivamente a classificação dos candidatos deste processo

seletivo na disciplina das aulas. Ou seja, para ampliação do número de aulas contratuais também deverá ser respeitada a sequência da ordem de classificação de candidatos (Item 16.9 do PS nº 003/2020);

IX. A chamada dos candidatos não habilitados deverá ocorrer depois de esgotadas todas às possibilidades de admissão dos candidatos habilitados (Item 16.10 do PS nº 003/2020);

X. Após a escolha da vaga, conforme datas e horários estabelecidos no Cronograma de Escolha de Vagas (Anexo I), o candidato terá 48 (quarenta e oito) horas, considerando-se os dias úteis, para apresentar os documentos admissionais. Passado o prazo e não tendo sido apresentados os documentos em sua integralidade, fica a Secretaria Municipal de Educação autorizada a dar continuidade à chamada dos demais candidatos, respeitando a sequência da ordem de classificação (Item 16.12 do PS nº 003/2020);

XI. A classificação dos candidatos no prazo de validade estabelecido para este Processo Seletivo não gera para a Secretaria Municipal de Educação de Indaial, a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos classificados. A classificação gera, para o candidato, apenas o direito à preferência na escolha de vagas, dependendo da sua classificação no Processo Seletivo (Item 16.15 do PS nº 003/2020);

XII. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar os cronogramas de chamada disponibilizados no site da Prefeitura Municipal de Indaial https://indaial.atende.net/ e Diário Oficial (Item 16.16 do PS nº 003/2020);

XIII. O candidato somente poderá escolher vaga se não estiver vinculado a nenhum tipo de benefício previdenciário (Salário Maternidade, Auxílio Doença, Auxílio Doença Acidentário). Nesse caso o candidato poderá, mediante requerimento próprio, devidamente munido de documentação comprobatória, solicitar à Secretaria Municipal de Educação a manutenção de sua classificação enquanto permanecer recebendo o benefício previdenciário. Tão logo cessar a vigência do benefício, o candidato deverá comunicar formalmente a Secretaria Municipal de Educação, para poder participar de uma nova escolha de vaga, assegurada a ordem de sua classificação original (Item 16.20 do PS nº 003/2020);

XIV. O candidato inscrito como não habilitado, mesmo que no ato de admissão apresente certificado de habilitação, será admitido com os vencimentos do cargo para qual prestou o processo seletivo e que tenha sido aprovado (Item 16.21 do PS nº 003/2020);

XV. Os profissionais do magistério classificados para os cargos de Professor para atuação em área de conhecimento ou componente curricular, poderão atuar, se houver interesse e disponibilidade de vagas, de forma multidisciplinar de acordo com as habilitações exigidas para cada cargo, de acordo com as habilitações exigidas para cada cargo, desde que integrante da mesma área de conhecimento, conforme empregada pelo MEC no ENEM (somente se for comprovado que não há mais candidatos classificados para a determinada disciplina - Item 16.22 do PS nº 003/2020); e

XVI. Os Candidatos que já escolheram vaga, poderão ser realocados a qualquer tempo e de acordo com as necessidades das Unidades Escolares do Município. Fica a Secretaria Municipal de Educação responsável pela reorganização das vagas abertas em virtude das necessidades temporárias que vierem a surgir durante o prazo estipulado no contrato administrativo firmado no ato de admissão (Item 16.23 do PS nº 003/2020).

Art. 4º. Eventuais vagas abertas posteriores a publicação desta chamada, serão publicadas em novo edital de chamada e respeitará a ordem de classificação dos candidatos aprovados.

Art. 5º. No caso de não comparecimento de algum candidato convocado conforme o Anexo III deste edital, as vagas não preenchidas serão objeto de novo edital de chamada para convocação de candidatos, respeitada a ordem de classificação.

Art. 6º. As escolhas das vagas para os cargos abaixo relacionados, serão realizadas nos dias 16/04/2021, conforme constam nos Anexos I, II e III deste edital.

Art. 7º. Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I – CRONOGRAMA DE ESCOLHA DE VAGAS

ÁREA DE ATUAÇÃO	DATA	HORÁRIO
Professor de Matemática	16/04/2021	7h45
Professor de Educação Física	16/04/2021	8h
Professor de Geografia	16/04/2021	8h15
Professor de Arte	16/04/2021	8h30
Professor de Português	16/04/2021	8h45
Professor de Inglês	16/04/2021	9h
Atendimento Educacional Especializado (AEE) Professor de Educação Especial II	16/04/2021	9h15
Auxiliar de Sala	16/04/2021	9h30
Auxiliar de Creche	16/04/2021	10h
Professor de Anos Iniciais	16/04/2021	10h30

A T E N Ç Ã O:
· O candidato deverá comparecer no horário inicial da chamada conforme cronograma, munido do comprovante de escolaridade e de documento oficial de identificação com foto;
· Segue endereço do local onde serão realizadas as escolhas das vagas: Rua Leoberto Leal, número 191 fundos, bairro Tapajós – Indaial/ SC – Secretaria de Educação.

ANEXO II – RELAÇÃO DAS VAGAS

Área de Atuação	Número de vagas	Período	Escolas/ Unidades
Professor de Matemática	1 vaga	Mat/Vesp	Juvenal Carvalho/ Úrsula Kroeger
Educação Física	1 vaga	Mat.	Vô Alfredo/ Alfredo Stahnke
Professor de Arte	2 vagas	Mat./Vesp.	Encano Central/ Juvenal/ Ana Lúcia/ Mº Bonessi/ Juvenal/ Mª Helena
Professor de Geografia	1 vaga	Mat./Vesp.	Arapongas/ Juvenal/ Tancredo/ Anna Alves/ Úrsula
Professor de Português	1 vaga	Mat/Vesp	Mário Bonessi/ Tancredo
Professor de Inglês (Português)	1 vaga	Mat./Vesp.	Colégio Municipal/ Mulde/ Tancredo/ Maria da Graça
Auxiliar de Creche	4 vagas	Mat./Vesp.	Encano do Norte/ Elsa Schreiber
Auxiliar de Sala	1 vaga	Mat./Vesp.	Arapongas
Professor de Anos Iniciais	3 vagas	Mat./ Vesp.	Anna Alves/ Maria Helena/ Colégio Municipal
Atendimento Educacional Especializado (AEE) Professor de Ed. Especial II	1 vaga	Mat/Vesp	Hilário + Brilho do Sol + São Judas

ANEXO III – LISTAGEM DOS CANDIDATOS CONVOCADOS
Conforme classificação Processo Seletivo Nº 003/2020/EDUCAÇÃO

Professor de Matemática (habilitado) | Ensino Superior

Ordem	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
41	1845	21/06/1994	VICTOR HUGO GONZAGA SANTOS - reclassificado
42	1487	22/01/1980	RODRIGO DOS SANTOS FERREIRA RODRIGUES- reclassificado
43	1861	18/07/1988	DALTON RODRIGUES- reclassificado
44	1945	30/05/1980	TICYANE PINTO DA SILVA- reclassificado
45	204	04/03/1984	ADILIO CEZAR PEREIRA - reclassificado
46	1609	18/08/1979	LEANDRO FERREIRA VIEIRA - reclassificado
47	2751	29/07/1981	PEDRO PAULO RODRIGUES - reclassificado
48	1587	16/02/1991	MICHEL BORGES ZABALA - reclassificado
49	880	12/01/1990	TIAGO OLIVEIRA - reclassificado
50	2125	18/01/1993	LEILSON LIMA MACIEL DE CASTRO - reclassificado
51	615	07/10/1998	BRUNA LETICIA HEINZ - reclassificado

Professor de Educação Física | Ensino Superior

Ordem	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
44	1506	05/12/1986	SIMARA DAIANE DE ANDRADE BOJO

Professor de Língua Portuguesa (não habilitado) | Ensino Superior

Ordem	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
4	2566	11/08/1975	MARIA SIMONE NEVES CARVALHO

Professor de Arte (habilitado) | Ensino Superior

Ordem	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
3	2512	14/09/1984	MICHELLY DA SILVA BENAZZI
4	1882	18/08/1995	PATRICIA ROTH - reclassificado

Professor de Geografia (habilitado) | Ensino Superior

Ordem	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
14	2150	05/09/1978	NATANIEL ANTONIO VICENTE - reclassificado
15	2045	10/06/1995	ISAQUE DE SOUZA RIBEIRO – reclassificado
17	2180	01/07/1971	ROSA MARIA BENTO - reclassificado

Auxiliar de Creche | Ensino Médio Completo

134	1724	05/10/2000	MONIQUE BLUNK

135	1317	07/06/1980	JOSIANE SILVA DE ARAUJO
136	376	12/07/1985	CRISTIANE MACHADO
137	2062	21/03/1987	DAIANE LEMES GOMES

Auxiliar de Sala | Ensino Médio Completo

61	154	03/07/1996	EMELIN PAULA FRITZ

Professor de Educação Especial II (habilitado) | Ensino Superior (AEE)

Ordem	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
36	1437	05/10/1968	ROSELENE KOEPSEL ALEGRI

Professor de Anos Iniciais do Ens. Fund. 1º ao 5º ano (habilitado) | Ensino Superior

91	2066	20/11/1969	MARILENE DE LELES PEREIRA
92	488	06/01/1956	PAULO ARNOLDO KOGLIN
93	1345	18/06/1984	VANUSA CORDEIRO RODRIGUES

Obs: para alguns cargos houve a convocação de mais de um candidato (reclassificado) para agilização do processo, considerando que houve a manifestação de alguns por email, relatando não terem interesse na vaga disponível.

André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

DECRETO Nº 3492/2021

Publicação Nº 2982961

. DECRETO Nº 3492/21
. De 15 de abril de 2021
RECONHECE DESPESAS DE EXERCÍCIO ANTERIOR / FUNDAÇÃO INDAIALENSE DE CULTURA PREFEITO VICTOR PETTERS.

André Luiz Moser, Prefeito Municipal de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor:

DECRETA:
Art. 1º - Fica reconhecida, pela Fundação Indaialense de Cultura Prefeito Victor Petters, as seguintes despesas, de competência de Exercício anterior, conforme abaixo:

ENTIDADE	FIC
O.U.	41.001
P.A.	1701
ELEMENTO/CTA	333909239000000
VINCULO	3000000
CREDOR	CONSTRUTORA E.M.C. LTDA – EPP
VALOR	R$ 132.385,95
N.FISC/FAT./REC.	416
ENTIDADE	FIC
O.U.	41.001
P.A.	1701
ELEMENTO/CTA	344909251000000
VINCULO	3000000
CREDOR	CONSTRUTORA E.M.C. LTDA – EPP
VALOR	R$ 82.639,16
N.FISC/FAT./REC.	416

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 15 de abril de 2021.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

Iomerê

Prefeitura

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2021 - FMS

Publicação Nº 2981897

Município de Iomerê - FMS
Dispensa de Licitação Nº 0003/2021

O Município de Iomerê torna público a dispensa de licitação para serviços médicos – Clínico Geral.
Contratado: GMP Serviços Médicos Ltda.
Valor: 12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais).

Iomerê, 15 de abril de 2021.
Luci Peretti
Prefeita Municipal

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO EM METAS MENSAIS DE DESEMBOLSO EXERCÍCIO 2021

Publicação Nº 2982215

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IOMERÊ

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO (Art. 8º, da LRF)

EXERCÍCIO 2021			
ENTRADAS			
BIMESTRAL	1º BIMESTRE	2º BIMESTRE	3º BIMESTRE
(+) METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO	3.525.000,00	3.439.000,00	3.456.040,00
(+) SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO 2020	0,00	0,00	0,00
(+) SALDO BIM. ANTERIOR	0,00	159.997,75	126.997,75
(=) DISPONIBILIDADES (A)	**3.525.000,00**	**3.598.997,75**	**3.583.037,75**

SAÍDAS						
SEMESTRAL	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
DESPESAS CORRENTES	**1.552.852,25**	**1.535.000,00**	**1.585.000,00**	**1.595.000,00**	**1.615.000,00**	**1.605.000,00**
> Pessoal e Encargos Soc.	780.000,00	780.000,00	810.000,00	810.000,00	810.000,00	810.000,00
> Juros e Enc. Da Dívida	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00
> Outras Despesas Corr.	747.852,25	730.000,00	750.000,00	760.000,00	780.000,00	770.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	**135.000,00**	**142.150,00**	**138.000,00**	**154.000,00**	**124.000,00**	**164.000,00**
> Investimentos	30.000,00	38.150,00	34.000,00	50.000,00	20.000,00	60.000,00
> Inversões Financeiras	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
> Amortização da Dívida	104.000,00	104.000,00	104.000,00	104.000,00	104.000,00	104.000,00
TOTAL DAS DESPESAS	**1.687.852,25**	**1.677.150,00**	**1.723.000,00**	**1.749.000,00**	**1.739.000,00**	**1.769.000,00**
(=) EXIGIBILIDADES (B)	**3.365.002,25**		**3.472.000,00**		**3.508.000,00**	
SUPERÁVIT = (A - B)		**159.997,75**		**126.997,75**		**75.037,75**

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IOMERE

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO (Art. 8º, da LRF)

EXERCÍCIO 2021			
ENTRADAS			
BIMESTRAL	4º BIMESTRE	5º BIMESTRE	6º BIMESTRE
(+) METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO	3.706.410,00	3.489.621,00	3.763.929,00
(+) SALDO BIMEST. ANTERIOR	75.037,75	273.447,75	285.068,75
(=) DISPONIBILIDADES (A)	**3.781.447,75**	**3.763.068,75**	**4.048.997,75**

SAÍDAS						
SEMESTRAL	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
DESPESAS CORRENTES	**1.615.000,00**	**1.635.000,00**	**1.595.000,00**	**1.575.000,00**	**1.565.000,00**	**2.229.350,00**
> Pessoal e Encargos Soc.	810.000,00	810.000,00	810.000,00	810.000,00	810.000,00	1.553.850,00
> Juros e Enc. Da Dívida	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.500,00
> Outras Despesas Corr.	780.000,00	800.000,00	760.000,00	740.000,00	730.000,00	650.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	**134.000,00**	**124.000,00**	**154.000,00**	**154.000,00**	**114.000,00**	**128.647,75**
> Investimentos	30.000,00	20.000,00	50.000,00	50.000,00	10.000,00	26.000,00
> Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
> Amortização da Dívida	104.000,00	104.000,00	104.000,00	104.000,00	104.000,00	102.647,75
TOTAL DAS DESPESAS	**1.749.000,00**	**1.759.000,00**	**1.749.000,00**	**1.729.000,00**	**1.679.000,00**	**2.357.997,75**
(=) EXIGIBILIDADES (B)		**3.508.000,00**		**3.478.000,00**		**4.036.997,75**
SUPERÁVIT = (A - B)		**273.447,75**		**285.068,75**		**12.000,00**

NÃO FOI INCLUIDO DO CRONOGRAMA OS RECURSOS DO SUPERÁVIT FINANCEIRO E A RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Iomerê, SC 28 de Novembro de 2020

LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

DELMAR TRZECIAK
Contador

DEMONSTRATIVO DO DESDOBRAMENTO DAS METAS FISCAIS DE ARRECADAÇÃO EM METAS BIMESTRAIS EXERCÍCIO 2021

Publicação Nº 2982208

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE **IOMERÊ**

UNIDADE: **MUNICÍPIO/CONSOLIDADO**

METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO - EXERCÍCIO 2021 (ART. 13, DA LEI 101/2000)

DESCRIÇÃO	%	ORÇADO	%	1º BIMESTRE	%	2º BIMESTRE	%	3º BIMESTRE	%	4º BIMESTRE	%	5º BIMESTRE	%	6º BIMESTRE
RECEITAS ORÇAMENT.		**21.380.000**		**3.525.000**		**3.439.000**		**3.456.040**		**3.706.410**		**3.489.621**		**3.763.929**
RECEITAS CORRENTES		**21.344.000,00**		**3.519.000,00**		**3.433.000,00**		**3.450.040,25**		**3.700.410,00**		**3.483.621,25**		**3.757.928,50**
- RECEITA TRIBUTÁRIA	0	1.191.730,00		210.000,00		160.000,00		260.000,00		210.000,00		181.730,00		170.000,00
- RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0	340.000,00		56.000,00		56.000,00		56.000,00		56.000,00		58.000,00		58.000,00
- RECEITA PATRIMONIAL	0	256.417,50		38.000,00		42.000,00		44.000,00		46.000,00		43.891,25		42.526,25
- RECEITA AGROPECUÁRIA	0	5.512,50	0	1.000,00	0	1.000,00		1.000,00		1.000,00		1.000,00		512,50
RECEITA INDUSTRIAL	0	-		-		-		-		-		-		-
- RECEITA DE SERVIÇOS	0	69.410,00		10.000,00		12.000,00		12.000,00		13.410,00		14.000,00		8.000,00
- TRANSFERÊNCIAS COR.	0	19.333.889,75		3.180.000,00		3.140.000,00		3.050.000,00		3.350.000,00		3.160.000,00		3.453.889,75
- OUTRAS RECEITAS COR.	0	147.040,25		24.000,00	0	22.000,00		27.040,25		24.000,00		25.000,00		25.000,00
RECEITAS DE CAPITAL		**36.000,00**		**6.000,00**		**6.000,00**		**6.000,00**		**6.000,00**		**6.000,00**		**6.000,00**
- OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0	-		-		-		-		-		-		-
- ALIENAÇÃO DE BENS	0	-		-		-		-		-		-		-
- AMORTIZ. DE EMPRÉST.	0	-		-		-		-		-		-		-
- TRANSF. DE CAPITAL	0	36.000,00		6.000,00		6.000,00		6.000,00		6.000,00	0	6.000,00		6.000,00
TRANSF.FIN. DO MUN.	0			-		-		-		-		-		-
TOTAIS		**21.380.000**		**3.525.000**		**3.439.000**		**3.456.040**		**3.706.410**		**3.489.621**		**3.763.929**

LUCIANO PAGANINI
PREFEITO MUNICIPAL

DELMAR TRZECIAK
CONTADOR

Ipira

Prefeitura

ATA Nº 002/2021

Publicação Nº 2984314

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE IPIRA

ATA Nº 002/2021

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021 – SELEÇÃO DE PROJETO CULTURAL MUSICAL

Aos 14 (quatorze) dias do mês de abril de 2021, as 14h:00min na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRA, reuniram-se os membros da Comissão de Avaliação do Termo de Colaboração Designada pelo Decreto 064/2021, de 03 de março de 2021, para abertura da Documentação referente ao Chamamento Público nº 001/2021, da Secretaria de Cultura, turismo, Industria e Comercio, para celebração de Termo de colaboração com Organizações da Sociedade Civil – OSC, dotadas de personalidade jurídica de Direito Privado Sem Fins Lucrativos. Somente o "Instituto Crescer", CNPJ nº 40.548.864/0001-67. Protocolou envelopes para esta Chamada Pública, de acordo com o que determina o disposto no item 5 do edital e seus respectivos sub itens. Nenhuma Entidade/Associação se fez representar a esta Chamada Pública. Após a análise do protocolo, a Comissão passou para a abertura do envelope da Documentação e Proposta da Entidade presente. Os documentos do "Instituto Crescer" participante deste certame estão de acordo com o que preceitua o item 9 do referido Edital. Ato seguinte passa para a fase da seleção e julgamento e analise técnica das propostas com caráter classificatório de acordo com o item '6 do Edital. Sendo que o Instituto Crescer atingiu a pontuação de 38 pontos, desta forma fica a proposta do "Instituto Crescer" classificada de acordo com os critérios de classificação e critérios de desempate, conforme os itens '7 e 8" do referido Edital, com valor de sua proposta de R$ 119.700,00 (cento e dezenove mil e setecentos reais); A Proposta e Plano de Trabalhos apresentados pelo "Instituto Crescer" fica vinculado a realização do Termo de Colaboração, conforme recursos orçamentários disponíveis para o ano de 2.021. Diante do resultado da classificação abre-se prazo para recurso de 03 (três) dias úteis para manifestação por escrito do dirigente legal do "Instituto Crescer". Deixada a palavra livre, ninguém fez o uso da mesma e assim sendo, a Comissão de Avaliação do Termo de Colaboração Designada pelo Decreto 064/2021, de 03 de março de 2021, não havendo a interposição de recursos sugere ao Prefeito Municipal, e este querendo a homologação do resultado deste Chamamento Público nº 001/2021. Nada mais havendo a tratar fica encerrada a presente sessão com a assinatura e aprovação desta ATA pela Comissão de Avaliação do Termo de Colaboração.

Ipira/SC, em 14 de abril de 2021. As 17h35min
Camila Ganzala Dreher
Presidente da Comissão

Marilene Janete da Silva Borges
Membro

Carine Mineiro
Membro

EDITAL 041/2021

Publicação Nº 2984149

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPIRA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 041/2021
Pregão Presencial nº 008/2021

O Município de Ipira torna público para o conhecimento dos interessados que estará realizando Processo de Licitação na modalidade de Pregão Presencial, para a aquisição de um tanque metálico para transporte de agua com bomba lobular com capacidade de 8.000 mil litros, em atenção ao recurso da Defesa Civil Estadual/MP 232/2020, em conformidade com as especificações constantes no termo de referência deste Edital. Informações e íntegra do Edital, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, na Prefeitura Municipal, ou pelo Telefone (49) 3558-0451 – E-mail: licitacao@ipira.sc.gov.br.

Ipira (SC), 15 de abril de 2021.
Marciano Mello
Prefeito Municipal

Ipuaçú

Prefeitura

DECRETO Nº 138, DE 13 DE ABRIL DE 2021. DECLARA NÚCLEO URBANO INFORMAL PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA INTERESSE ESPECÍFICO (REURB-E

Publicação Nº 2983808

DECRETO Nº 138, DE 13 DE ABRIL DE 2021.
Declara núcleo urbano informal para fins de Regularização Fundiária Urbana Interesse Específico (REURB-E).
CLORI PEROZA, Prefeita do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 91 da Lei Orgânica do Município, os artigos 13 e 30, inciso I da Lei Federal nº 13.465/2017 e o art. 5º do Decreto Federal 9.310/2018;

DECRETA:
Art. 1º Fica declarada como núcleo urbano informal, predominantemente ocupado por pessoas jurídicas (empresas), para fins de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico (REURB-E, art. 13, II da Lei Federal n. 13465/2017), a localidade denominada "LOTEAMENTO INDUSTRIAL", na Rua Beviláqua, no perímetro urbano de Ipuaçu-SC, cuja área a ser regularizada corresponde a 48.400,00 m2 (quarenta e oito mil e quatrocentos metros quadrados), sendo dividida em 12 (doze) lotes industriais e 01 (uma) área remanescente, constantes da matrícula imobiliária nº 8.207 (oito mil, duzentos e sete reais), registrada junto ao Oficio de Registro de Imóveis da Comarca de Abelardo Luz - SC.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão a custa de dotações previstas na Lei Orçamentária Anual para este exercício financeiro de 2021.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Ipuaçu-SC, em 13 de abril de 2021.
CLORI PEROZA
Prefeita do Município

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO FMS N° 07/2021 PREGÃO PRESENCIAL FMS N° 06/2021

Publicação Nº 2983777

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO.
PROCESSO LICITATÓRIO FMS N° 07/2021.
PREGÃO PRESENCIAL FMS N° 06/2021.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 15/04/2021.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para confecção de próteses dentarias e afins, destinadas aos pacientes e as necessidades do setor de odontologia da secretaria de saúde do Município de Ipuaçu/SC.

VENCEDOR DO PROCESSO LICITATÓRIO:

I. BENATO DOS SANTOS CLÍNICA E LABORATÓRIO ODONTOLÓGICO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.229.034/0001-06.
VALOR: R$ 316.000,00 (Trezentos e dezesseis mil reais).

Ipuaçu/SC, 15 de abril de 2021.
CLORI PEROZA
PREFEITA MUNICIPAL.

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREF N° 31/2021 PREGÃO PRESENCIAL PREF N° 18/2021

Publicação Nº 2983772

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO.
PROCESSO LICITATÓRIO PREF N° 31/2021.
PREGÃO PRESENCIAL PREF N° 18/2021.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 15/04/2021.
OBJETO: Contratação de empresa especializada no combate de vetores e pragas urbanas, desinsetização e desratização em áreas internas e externas, fumigação em bocas de lobo e limpeza de caixas d'água para manutenção de locais públicos do Município de Ipuaçu/SC, na quantidade estimada constante do anexo I– Termo de Referências do edital.

VENCEDOR DO PROCESSO LICITATÓRIO:

MULLER E BARONI LTDA, inscrita no CNPJ nº. 25.178.456/0001-77.
VALOR: R$ 33.150,00 (Trinta e três mil, cento e cinquenta e três reais).

Ipuaçu/SC, 15 de abril de 2021.
CLORI PEROZA
PREFEITA MUNICIPAL.

LEI MUNICIPAL Nº 942/2021

Publicação Nº 2982124

LEI MUNICIPAL Nº 942
DE 15 DE ABRIL DE 2021.
INSTITUI O PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FISCAL DE DÉBITOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores votou, aprovou e na forma do artigo 91, inciso III da Lei Orgânica fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Regularização Fiscal de Débitos com o Município de Ipuaçu - REFIS, que consiste na possibilidade de pagamento com desconto pelos devedores de tributos, preços públicos e outros créditos municipais vencidos até a publicação desta Lei.

Parágrafo único. Podem ser inseridos no Programa de Recuperação Fiscal todos os créditos do Município que tiveram vencimento até a data de publicação desta Lei, incluídos os inscritos ou não em dívida ativa, os em execução fiscal e os protestados extrajudicialmente.

Art. 2º Para aderir ao Programa o devedor deve reconhecer a existência dos débitos perante o Município e incluir todas as dívidas em seu nome vencidas até a publicação desta Lei, exceto aquelas com exigibilidade suspensa.
§1º No caso de pessoas físicas serão incluídos todos os débitos vinculados ao seu Cadastro de Pessoa Física – CPF e no caso de pessoa jurídica serão incluídos todos os débitos vinculados ao seu Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

§2º Nos casos de empresas individuais, como o Microempreendedor Individual – MEI, o parcelamento obrigatoriamente incluirá todos os débitos existentes no CPF e no CNPJ do MEI.

Art. 3º Ao aderir ao REFIS o devedor terá as seguintes anistias e remissões:
I – 100% (cem por cento) de desconto na multa de mora e 60% (sessenta por cento) nos juros de mora, incidentes sobre o crédito principal, quando efetuar o pagamento a vista dos débitos;
II – 70% (setenta por cento) de desconto na multa de mora e 40% (quarenta por cento) nos juros de mora incidentes sobre o crédito principal, quando efetuar o pagamento em até 03 (três) duas parcelas mensais;
III – 50% (cinquenta por cento) de desconto na multa de mora e 30% (trinta por cento) nos juros de mora incidentes sobre o crédito principal, quando efetuar o pagamento em até 06 (seis) parcelas mensais;

§ 1º O vencimento da cota única, no caso do inciso I do caput, ou da primeira parcela, nos casos dos incisos II e III do caput, ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis depois de feita a adesão ao REFIS, e as parcelas remanescente vencerão na mesma data dos meses subsequentes.

§ 2º Nos parcelamentos previstos nos incisos II e III do caput deste artigo:
I – o desconto será concedido no ato de adesão ao REFIS e dividido o remanescente após o desconto pelo número de parcelas previstas, em valores iguais para cada parcela;
II - a parcela não poderá ser menor que R$ 50,00 (cinquenta reais).

Art. 4º O REFIS será cancelado, com a perda de todos os benefícios do Programa, nos casos em que o devedor:
I – Deixar de efetuar o pagamento da primeira parcela ou da cota única no prazo indicado;
II – Deixar de efetuar o pagamento de uma parcela por prazo superior a trinta dias da data de vencimento;
III – Entrar em concordata ou falência, no caso de pessoa jurídica.

§1º No caso de exclusão do Programa, os débitos serão recalculados normalmente desde a data de adesão, desconsiderando-se os descontos previstos no REFIS e, quando for o caso, com a dedução do montante devido do valor pago em parcelas do REFIS.

§2º Em caso de atraso no pagamento das parcelas, estas sofrerão acréscimo dos juros e multas previstos na legislação municipal para os créditos tributários, até o efetivo pagamento, desde que ainda não tenha ocorrido o cancelamento do REFIS previsto neste artigo.

Art. 5º O Programa de Regularização Fiscal de Débitos perdurará pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da publicação da presente Lei, sendo vedada a sua prorrogação.

Art. 6º Enquanto perdurar o REFIS instituído nesta Lei, o Município não efetuará a o protesto judicial em cartório e o devedor fica ciente que os débitos perante o Município podem ser protestados extrajudicialmente depois de encerrado o prazo do REFIS, na forma do art. 1º, parágrafo único da Lei Federal nº 9.492, de 10 de setembro de 1997.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu-SC, em 15 de abril de 2021.
CLORI PEROZA
Prefeita do Município.
Esta Lei foi Registrada e Publicada em data supra.

Ipumirim

Prefeitura

PORTARIA Nº 277/2021 DE 15/04/2021

Publicação Nº 2982890

PORTARIA Nº 277/2021 de 14 de Abril de 2021

CONSTITUI E NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Ipumirim – SC, no uso de suas atribuições legais e conforme a Lei Complementar 003/2002. Lei 13.019 / 2014.

Art. 1° - Fica constituída a Comissão de Monitoramento e Avaliação Srs. Jucilene Goldoni Caliari, Diego Spricigo e Juliano Babinski, para, sob a Presidência do primeiro, monitorar e avaliar o Termo de Fomento 01/2021 que celebra parceria entre o município de Ipumirim e a Associação Corpo de Bombeiros Voluntários de Ipumirim-SC.

Art.2° - Esta portaria produzira efeitos a partir de 15 de abril de 2021.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Ipumirim em 15 de abril de 2021.
HILÁRIO REFFATTI
Prefeito

Irani

Prefeitura

CONTRATO Nº 002/2021-FMS

Publicação Nº 2982539

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CREDENCIAMENTO Nº 001/2021 – FMS
PROCESSO LICITATÓRIO N° 003/2021 – FMS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 002/2021 - FMS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2021- FMS
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRANI
CONTRATADO: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS IRANI LTDA-ME inscrita no CNPJ-MF sob o n° 08.748.750/0001-58, com sede a Rua Valdecir Ângelo Zampieri, 1210, Centro, Irani – Santa Catarina, CEP: 89.680-000.
OBJETO: A CONTRATADA prestará serviços especializados na área Exames Laboratoriais.
VALOR MENSAL: R$ 30.722,36 (trinta mil setecentos e vinte e dois reais com trinta e seis centavos)
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2021
Bernardete Lucia Grisa – Gestora Do Fundo Municipal de Saúde.

CONTRATO Nº 003/2021-FMS

Publicação Nº 2982546

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CREDENCIAMENTO Nº 001/2021 – FMS
PROCESSO LICITATÓRIO N° 004/2021 – FMS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 003/2021 - FMS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2021 – FMS
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRANI
CONTRATADO: G. PASTEUR LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS E PATOLOGIA LTDA – EPP (FILIAL 25), inscrita no CNPJ: 78.491.172/0028-12, sediada a Rua Rosalino Rodrigues, 353, Sala 01, Centro, Irani – Santa Catarina, CEP: 89.680-000.
OBJETO: A CONTRATADA prestará serviços especializados na área Exames Laboratoriais.
VALOR MENSAL: R$ 30.722,36 (trinta mil setecentos e vinte e dois reais com trinta e seis centavos)
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2021
Bernardete Lucia Grisa – Gestora Do Fundo Municipal de Saúde.

CONTRATO Nº 004/2021-FMS

Publicação Nº 2982555

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2021 - FMS
DISPENSA DE LICITACAO Nº 002/2021 - FMS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2021 - FMS
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRANI
CONTRATADO: TIEPPO AUTO MECÂNICA JJD LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 17.070.572/0001-40, com sede na Rodovia SC 355, n° 611, Bairro Portal das Videiras, cidade Videira/SC, CEP. 89.562-260.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para levantamento de falhas e conserto da caixa de marcha veículo Corolla Toyota, ano 2012, placa MIN 0923, da Secretaria de Saúde.
VALOR: R$ 8.500,00 (Oito mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2021
Bernardete Lucia Grisa – Gestora Do Fundo Municipal de Saúde.

CONTRATO Nº 005/2021-FMS

Publicação Nº 2982560

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2021 - FMS
DISPENSA DE LICITACAO Nº 003/2021 - FMS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2021 – FMS
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRANI
CONTRATADO: GRIFFE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 16.634.352/0001-39, com sede na Rua Tancredo de Almeida Neves, 5755, sala 01, Bairro São Cristóvão, Concórdia/SC, CEP. 89.711-690.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para levantamento de falhas do painel e conserto da pressão de combustível veículo JUMPY, ano 2018/2019, placa QJD3378, KM 152245, da Secretaria de Saúde.
VALOR: R$ 6.382,40 (seis mil trezentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos).
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2021
Bernardete Lucia Grisa – Gestora Do Fundo Municipal de Saúde.

Iratí

Prefeitura

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2021-PMI - AQUISIÇÃO DE 03 UN DE LINHA DE MOVIMENTAÇÃO ATIVA PRODUZIDO EM MADEIRA E ARCOS PLÁSTICOS, PARA A PRÁTICA DE EDUCAÇÃO FÍSICA POR ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE IRATI/SC

Publicação Nº 2982486

Estado de Santa Catarina
Município de Irati
Rua João Beux Sobrinho, 385 – Centro – CEP 89.856-000

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2021-PMI

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de Irati, através do Secretario de Administração e Finanças, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr NEURI MEURER, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE 03 UN DE LINHA DE MOVIMENTAÇÃO ATIVA PRODUZIDO EM MADEIRA E ARCOS PLÁSTICOS, PARA A PRÁTICA DE EDUCAÇÃO FÍSICA POR ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE IRATI/SC.

Contratado ..... ,....: NELTO CARLOS BAGATINI & CIA LTDA, CNPJ 08.371.637/0001-04, com endereço na Rua Eduardo João Muller, nº 52, Bairro Santo Expedito, CEP 99.770-000, Município de Aratiba, Estado do Rio Grande do Sul.

Fundamento Legal...: art. 24, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Valor: .....: R$ 1.911,00 (hum mil, novecentos e onze reais).

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. NEURI MEURER, Prefeito Municipal.

IRATI/SC, 15 de abril de 2021.
EMERSON PEDRO BAZI
Comissão de Licitação
Presidente

PREGÃO RP Nº 024/2021-MULTIENTIDADE - AQUISIÇÃO EVENTUAL, PARCELADA E FUTURA DE PEÇAS DIVERSAS, SERVIÇOS MECÂNICOS E SERVIÇOS DE GEOMETRIA E CAMBAGEM, PARA A MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS CORSA CLASSIC DO MUNICÍPIO E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRATI/SC

Publicação Nº 2982488

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IRATI A V I S O D E L I C I T A Ç Ã O
Processo Administrativo Nº 058/2021
Processo Licitatório Nº 058/2021
Edital: Pregão Presencial Registro de Preços Nº 024/2021
Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE
Objeto: AQUISIÇÃO EVENTUAL, PARCELADA E FUTURA DE PEÇAS DIVERSAS, SERVIÇOS MECÂNICOS E SERVIÇOS DE GEOMETRIA E CAMBAGEM, PARA A MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS CORSA CLASSIC DO MUNICÍPIO E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRATI/SC
Entrega dos Envelopes: 09:00 horas do dia 30/04/2021
Abertura dos Envelopes: 08:30 horas do dia 30/04/2021
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua João Beux Sobrinho, nº 385, centro, Irati – SC, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, pelo telefone (49) 3349-0010, 3349-0143, pelo site: www.irati.sc.gov.br, ou através de do e-mail: irati@irati.sc.gov.br

Irati – SC, 16 de abril de 2021.
NEURI MEURER
Prefeito Municipal

PREGÃO RP Nº 025/2021-PMI - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EVENTUAL, PARCELADA E FUTURA DE RECAPAGENS E VULCANIZAÇÕES DE PNEUS DE DIVERSOS TAMANHOS, DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE IRATI/SC

Publicação Nº 2982749

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IRATI A V I S O D E L I C I T A Ç Ã O
Processo Administrativo Nº 059/2021
Processo Licitatório Nº 059/2021
Edital: Pregão Presencial Registro de Preços Nº 025/2021
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EVENTUAL, PARCELADA E FUTURA DE RECAPAGENS E VULCANIZAÇÕES DE PNEUS DE DIVERSOS TAMANHOS, DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE IRATI/SC – SECRETARIAS DE TRANSPORTES E AGRICULTURA.
Entrega dos Envelopes: 13h: 30min do dia 30/04/2021.
Abertura dos Envelopes: 14h: 00min do dia 30/04/2021.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Rua João Beux Sobrinho, nº 385, centro, Irati – SC, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07h: 30min às 11h: 30min e das 13h: 00min às 17h: 00min, pelo telefone (49) 3349-0010, 3349-0143, pelo site: www.irati.sc.gov.br, ou através de do e-mail: irati@irati.sc.gov.br

Irati – SC, 16 de abril de 2021.
NEURI MEURER
Prefeito Municipal

Irineópolis

Prefeitura

EDITAL INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS PROCESSO SELETIVO SME

Publicação Nº 2983971

Prefeitura Municipal de Irineópolis
Secretaria Municipal de Educação
CNPJ 83.102.558/0001-05

EDITAL 002/2021/SME

INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS DO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
A Secretária Municipal de Educação do município de Irineópolis, SC, no uso de suas atribuições legais, torna público pelo presente Edital, conforme Processo Seletivo nº 001/2021/SME, a publicação das inscrições para a contratação temporária de atividades de: Monitor de Creche, Professor de Educação Infantil, Professor de Anos Iniciais, Professor de Língua Portuguesa, Professor de Matemática, Professor de Geografia, Professor de História, Professor de Educação Física, Professor de Inglês, Professor de Ciências, Professor de Artes e Professor de Música.

1. DAS INSCRIÇÕES PARA A DISCIPLINA DE ARTES

Nº	NOME
1º	Amanda Alves Mallmann
2º	Camila Nogatz
3º	Danieli Demétrio Konopka
4º	Fabiane Alves Massaneiro
5º	Jaine Aparecida Vieira
6º	Jessica Caroline de Oliveira
7º	Matheus Leonardo Da Silva
8º	Tainara da Silva
9º	Tania Regina Hoiça Novacoski

1.1 INSCRIÇÕES INDEFERIDAS PARA A DISCIPLINA DE ARTES

1º	Naiara Barbosa (Descumprimento do item 3.4.1 do Edital 001/2021/SME)

2. DAS INSCRIÇÕES PARA A DISCIPLINA DE INGLÊS

Nº	NOME
1º	Edson Estrizer

2.1. DAS INSCRIÇÕES INDEFERIDAS PARA A DISCIPLINA DE INGLÊS

1º	Camila Furhmann (Descumprimento do ítem 3.4.1 do edital 001/2021/SME)

3. DAS INSCRIÇÕES PARA A DISCIPLINA DE MATEMÁTICA

Nº	NOME
1º	Jaqueline Panneitz Pascoski
2º	José Rodrigo Paiter

4. DAS INSCRIÇÕES PARA PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nº	NOME
1º	Alceni de Fatima Braz
2º	Aline Lorensini Zielinski
3º	Aline Senff
4º	Analy Marques
5º	Cidineia Mazur
6º	Djéssica Luana Zago
7º	Elaine de Fatima Santana Zientara
8º	Elenir Berbeki
9º	Evani Salete Chaves Klodzinski

10º	Franciele Karina Chechelak
11º	Letícia Cardozo Borges Pancheski
12º	Letícia Gregório de Amorin
13º	Lourdes da Silva Leite
14º	Marcia Gregorio
15º	Mariazinha Senn Raimundo
16º	Tânia Aparecida Bay

4.1 INSCRIÇÕES INDEFERIDAS PARA PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

1º	Priscila Forostecky Da Rocha (Descumprimento do item 3.4.1 do Edital 001/2021/SME)
2º	Thauane Ferreira Fernandes (Descumprimento do item 3.4.1 do Edital 001/2021/SME)
3º	Suelen Aparecida Antoniutti De Brito (Descumprimento do item 3.4.1 do Edital 001/2021/SME)
4º	Wagner Ferreira Miguel (Descumprimento do item 3.4.1 do Edital 001/2021/SME)

5. DAS INSCRIÇÕES PARA PROFESSOR DE ANOS INICIAIS

Nº	NOME
1º	Ana Paula Aparecida Pasqualli Franco
2º	Caroline Fernanda de Lima Albigaus
3º	Dayana Dramboski de Lima
4º	Elenice Batista Sanches Grein
5º	Fernanda Dos Santos Hoiça
6º	Flavia Aparecida Lezan Sczemberg de Souza
7º	Jaine Oliveira de Paula Chul
8º	Jamille Batista
9º	Lidiane Roberta Partica
10º	Loici Fabiane Oltman
11º	Mara Flavia Olbertz Freisleben
12º	Patrícia Aparecida Bay
13º	Poliana Krekniczki
14º	Priscila Forostecky da Rocha
15º	Suelen Aparecida Antoniutti
16º	Suzana Zielinski Bueno Ferreira
17º	Thauane Ferreira Fernandes
18º	Valderi Braga
19º	Vanda de Fatima de Carvalho Forostecky
20º	Vilma Ireno Pageski

5.1 INSCRIÇÕES INDEFERIDAS PARA A DISCIPLINA DE ANOS INICIAIS

1º	Aline Senff (Descumprimento do item 3.4.1 do Edital 001/2021/SME)

6. DAS INSCRIÇÕES PARA A DISCIPLINA DE HISTÓRIA

Nº	NOME
1º	Caine Gonçalves De Lima
2º	Claudio dos Santos Pereira de Oliveira
3º	Ligia Daniele Parra
4º	Roselei Alves de Borba
5º	Thiago Rodrigues Ferreira

7. DAS INSCRIÇÕES PARA MONITOR DE CRECHE

Nº	NOME
1º	Aline Ferreira
2º	Andressa Reichardt
3º	Caroline dos Santos Camargo
4º	Cristiane Reichardt
5º	Elizandra Aparecida Rocha
6º	Erandi Mangue
7º	Jaqueline dos Santos
8º	Keila Maria de Souza
9º	Leticia Halabura Ferreira Miguel
10º	Liliane Santos Oliveira
11º	Luan Leandro Damasceno
12º	Milena Pavarin
13º	Naiara Kozowski
14º	Nicoli Braz Andrzeivski Kovalczuk
15º	Rafaeli Vieira
16º	Suzana Manguê
17º	Wagner Ferreira Miguel

8. DAS INSCRIÇÕES PARA PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA

Nº	NOME
1º	Camila Furhmann
2º	Caroline Aparecida Lalik
3º	Clarice Stefani Gibinski

9. DAS INSCRIÇÕES PARA PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISÍCA

Nº	NOME
1º	Adriano Skrzypa
2º	Deize Daniéli Rodrigues
3º	Luciana Cristina Marques Fidelis
4º	Naiara Barbosa
5º	Rafaela Sarnowski
6º	Wesley Oliveira

10. DAS INSCRIÇÕES PARA PROFESSOR DE CIÊNCIAS

Nº	NOME
1º	Alexandre Stentzler Garcia De Lima
2º	Daniele Pavarin
3º	Joslaine Colaço

11. DAS INSCRIÇÕES PARA PROFESSOR DE GEOGRAFIA

Nº	NOME
1º	Ana Lidia Dreher Schiessl
2º	Arthur Jose Caroleski

3º	Felipe Luiz Mokochi
4º	Jucilene Gelinski

12. DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

12.1. O prazo para entrar com recurso será de 02 (dois) dias após a publicação deste edital, sendo através de requerimento próprio, entregue junto a Secretaria Municipal de Educação.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

12.3. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Irineópolis, SC, 14 de abril de 2021.
CHIRLEI APARECIDA LEZAN KUYAVA
Secretária Municipal de Educação

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2021 - PM

Publicação Nº 2983794

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021
A Prefeitura Municipal de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 06 de maio de 2021, às 09:00 horas, Processo Licitatório na Modalidade Tomada de Preços, com critério de adjudicação MENOR PREÇO GLOBAL, de acordo com a Lei nº 8.666/93, visando a "AMPLIAÇÃO DE 59,16 M² E REFORMA DE 99,04 M², DO C.E.I. RIO VERMELHO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO E PLANILHA ORÇAMENTARIA". O edital de Licitação encontra-se a disposição dos interessados, no Departamento de Licitações, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, sita a Rua Paraná, nº 200, Centro, Irineópolis SC, Fone 47 3625-1111, no site www.irineopolis.sc.gov.br.

Irineópolis, 15 de abril de 2021.
LADEMIR FERNANDO ARCARI
Prefeito Municipal

Itá

Prefeitura

AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021

Publicação Nº 2983924

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2021
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021
O Prefeito Municipal de Itá - SC, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, no dia 30 de abril de 2021, para contratação de empresa especializada para prestação de serviço de saúde e segurança do trabalho. As propostas serão recebidas até as 08h30min do dia 30 de abril de 2021 e abertas às 08h30min nesta mesma data. O edital encontra-se disponível no site "www.ita.sc.gov.br" as demais informações poderão ser obtidas diariamente na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda e pelo telefone (49) 3458-9510.

Itá - SC, 15 de abril de 2021.
CLEMOR ANTONI BATTISTI
Prefeito Municipal

DECRETO N° 074/2021

Publicação Nº 2984061

DECRETO Nº 074, DE 26 DE MARÇO DE 2021.
"PRORROGA PRAZO PARA CONCLUSÃO DE COMISSÃO ESPECIAL PARA CONDUZIR SINDICÂNCIA DESTINADA A APURAR OS FATOS QUE ENVOLVEM A AQUISIÇÃO, ENTREGA E RECEBIMENTO DE UM ESTERILIZADOR TIPO AUTOCLAVE VERTICAL ANALÓGICA NA SECRETARIA DA SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CLEMOR ANTÔNIO BATTISTI, Prefeito Municipal de Itá (SC), Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de conformidade com o Inciso VII do Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a instauração de Sindicância, com a nomeação de Comissão Especial, através do Decreto n.º 056, de 24 de fevereiro de 2021, para conduzir procedimento administrativo a fim de apurar fatos que envolvem a aquisição de um esterilizador tipo Autoclave.

CONSIDERANDO o ofício circular de 25 de março de 2021, em que a Assessoria Jurídica solicitou a prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos;

DECRETA:

Art. 1.º Fica prorrogado por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão, no Procedimento de Sindicância Nº 002/2021, instaurada pelo Decreto Nº 056 de 24 de fevereiro de 2021, nos termos do parágrafo único do Art. 119 da Lei Complementar Nº 035/2006.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 26 de Março de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itá (SC), em 26 de março 2021.
CLEMOR ANTÔNIO BATTISTI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria Administrativa na Data Supra.

NILVO NILTON BERTICELLI
Secretário de Administração e Fazenda

EXTRATO DE CONTRATOS 28 A 33 E ADITIVOS

Publicação Nº 2983766

Aditivo Nº ..... : 1AD 42/2016 - Contrato Nº: 42/2016
Contratante..: MUNICIPIO DE ITA
Contratada....: ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES BELA ADOLFO KONDER
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 07/04/2021 Término: 07/04/2026
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Aditivo de prazo de concessão conforme contrato principal.

Contratada...: ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES BELA ADOLFO
Vigência ..... : Início: 07/04/2021 Término: 07/04/2026
CLEMOR ANTÔNIO BATTISTI - PREFEITO MUNICIPAL

Contrato Nº..: 28/2021
Contratante..: MUNICIPIO DE ITA
Contratada....: JOSE GONCALVES
Valor ..... : 7.000,00 (sete mil reais)
Vigência ..... : Início: 10/03/2021 Término: 31/12/2021
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Locação de uma área de terras de aproximadamente 75.000,00m² (setenta e cinco mil metros quadrados), constituído de parte do lote rural nº 72 e 73 da Colônia Santa Cruz, e que por este ato loca ao Município uma área aproximada de 2,00 (dois) hectares de terra, para que este promova a exploração e retirada de cascalho aproveitável, raso ou profundo.
Contratada...: JOSE GONCALVES
Vigência ..... : Início: 10/03/2021 Término: 31/12/2021
CLEMOR ANTÔNIO BATTISTI - PREFEITO MUNICIPAL

Aditivo Nº ..... : 4AD 60/2020 - Contrato Nº: 60/2020
Contratante..: MUNICIPIO DE ITA
Contratada...: BETHA SISTEMAS LTDA
Valor ..... : 2.820,00 (dois mil oitocentos e vinte reais)
Vigência ..... : Início: 23/03/2021 Término: 30/06/2021
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 18/2020
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Aditivo de valor referente a licença do aplicativo e-Social com usuários ilimitados, com implantação, conversão e treinamento iniciais.
CLEMOR ANTÔNIO BATTISTI - PREFEITO MUNICIPAL

Aditivo Nº ..... : DISTRATO 22 - Contrato Nº: 22/2019
Contratante..: MUNICIPIO DE ITA
Contratada...: NORTON TOMAS PORN TRANSPORTES EIRELI
Valor ..... : 67.468,80 (sessenta e sete mil quatrocentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos)
Vigência ..... : Início: 24/03/2021 Término: 31/12/2021
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 3/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Distrato ao termo aditivo 04.
CLEMOR ANTÔNIO BATTISTI - PREFEITO MUNICIPAL

Aditivo Nº ..... : DISTRATO 24 - Contrato Nº: 24/2019
Contratante..: MUNICIPIO DE ITA
Contratada...: TRANSPORTES KROMBAUER LTDA ME
Valor ..... : 33.734,40 (trinta e três mil setecentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos)
Vigência ..... : Início: 24/03/2021 Término: 31/12/2021
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 3/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Aditivo de supressão devido a distrato ao termo aditivo.
CLEMOR ANTÔNIO BATTISTI - PREFEITO MUNICIPAL

Aditivo Nº ..... : DISTRATO 21 - Contrato Nº: 21/2019
Contratante..: MUNICIPIO DE ITA
Contratada...: LAGO DO URUGUAI TRANSPORTES LTDA
Valor ..... : 50.601,60 (cinq-enta mil seiscentos e um reais e sessenta centavos)
Vigência ..... : Início: 24/03/2021 Término: 31/12/2021
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 3/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Aditivo de supressão devido a distrato do termo aditivo.
CLEMOR ANTÔNIO BATTISTI - PREFEITO MUNICIPAL

Aditivo Nº ..... : DISTRATO 23 - Contrato Nº: 23/2018
Contratante..: MUNICIPIO DE ITA
Contratada...: MARA LUCIA HARTMANN ME
Valor ..... : 16.867,20 (dezesseis mil oitocentos e sessenta e sete reais e vinte centavos)
Vigência ..... : Início: 24/03/2021 Término: 31/12/2021
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 10/2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Aditivo de supressão devido a distrato ao termo aditivo 06.

CLEMOR ANTÔNIO BATTISTI - PREFEITO MUNICIPAL

Aditivo Nº ..... : DISTRATO 23/19 - Contrato Nº: 23/2019
Contratante..: MUNICIPIO DE ITA
Contratada...: TRANSPORTES COLETIVOS PREDIGER LTDA - ME
Valor ..... : 16.867,20 (dezesseis mil oitocentos e sessenta e sete reais
e vinte centavos)
Vigência ..... : Início: 24/03/2021 Término: 31/12/2021
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 3/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Aditivo de supressão devido ao distrato ao terceiro termo aditivo.
CLEMOR ANTÔNIO BATTISTI - PREFEITO MUNICIPAL

Aditivo Nº ..... : DISTRATO 24/2017 - Contrato Nº: 24/2017
Contratante..: MUNICIPIO DE ITA
Contratada...: VTI TRANSPORTES LTDA
Valor ..... : 16.867,20 (dezesseis mil oitocentos e sessenta e sete reais e vinte centavos)
Vigência ..... : Início: 24/03/2021 Término: 31/12/2021
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 10/2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Aditivo de supressão devido ao distrato ao 6º termo aditivo.
CLEMOR ANTÔNIO BATTISTI - PREFEITO MUNICIPAL

Aditivo Nº ..... : 4AD 24/2019 - Contrato Nº: 24/2019
Contratante..: MUNICIPIO DE ITA
Contratada...: TRANSPORTES KROMBAUER LTDA ME
Valor ..... : 33.734,40 (trinta e três mil setecentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos)
Vigência ..... : Início: 26/03/2021 Término: 31/12/2021
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 3/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Aditivo qualitativo para pagamento de monitor no ônibus do transportes escolar.
CLEMOR ANTÔNIO BATTISTI - PREFEITO MUNICIPAL

Aditivo Nº ..... : 4AD 23/2019 - Contrato Nº: 23/2019
Contratante..: MUNICIPIO DE ITA
Contratada...: TRANSPORTES COLETIVOS PREDIGER LTDA - ME
Valor ..... : 16.867,20 (dezesseis mil oitocentos e sessenta e sete reais e vinte centavos)
Vigência ..... : Início: 26/03/2021 Término: 31/12/2021
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 3/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Aditivo qualitativo devido a necessidade de pagamento de monitor nos ônibus.
CLEMOR ANTÔNIO BATTISTI - PREFEITO MUNICIPAL

Aditivo Nº ..... : 5AD 21/2019 - Contrato Nº: 21/2019
Contratante..: MUNICIPIO DE ITA
Contratada...: LAGO DO URUGUAI TRANSPORTES LTDA
Valor ..... : 50.601,60 (cinq-enta mil seiscentos e um reais e sessenta centavos)
Vigência ..... : Início: 26/03/2021 Término: 31/12/2021
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 3/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Aditivo qualitativo devido a necessidade de contratação de monitor para os ônibus.
CLEMOR ANTÔNIO BATTISTI - PREFEITO MUNICIPAL

Aditivo Nº ..... : 8AD 23/2018 - Contrato Nº: 23/2018
Contratante..: MUNICIPIO DE ITA
Contratada...: MARA LUCIA HARTMANN ME
Valor ..... : 16.867,20 (dezesseis mil oitocentos e sessenta e sete reais e vinte centavos)
Vigência ..... : Início: 26/03/2021 Término: 31/12/2021
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 10/2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Aditivo qualitativo devido a necessidade de contratação de monitores para os ônibus.

Aditivo Nº ..... : 9AD 23/2018 - Contrato Nº: 23/2018
Contratante..: MUNICIPIO DE ITA
Contratada...: MARA LUCIA HARTMANN ME
Valor ..... : 8.946,00 (oito mil novecentos e quarenta e seis reais)
Vigência ..... : Início: 29/03/2021 Término: 31/12/2021
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 10/2018
Recursos ..... : Dotação:

Objeto ..... : Aditivo de 09 quilômetros no trajeto 05.
CLEMOR ANTÔNIO BATTISTI - PREFEITO MUNICIPAL

Aditivo Nº ..... : 6AD 21/2019 - Contrato Nº: 21/2019
Contratante..: MUNICIPIO DE ITA
Contratada...: LAGO DO URUGUAI TRANSPORTES LTDA
Valor ..... : 4.064,00 (quatro mil e sessenta e quatro reais)
Vigência ..... : Início: 29/03/2021 Término: 31/12/2021
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 3/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Aditivo de quilometragem na linha 13.
CLEMOR ANTÔNIO BATTISTI - PREFEITO MUNICIPAL

Aditivo Nº ..... : 5AD 24/2019 - Contrato Nº: 24/2019
Contratante..: MUNICIPIO DE ITA
Contratada...: TRANSPORTES KROMBAUER LTDA ME
Valor ..... : 17.102,00 (dezessete mil cento e dois reais)
Vigência ..... : Início: 29/03/2021 Término: 31/12/2021
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 3/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Aditivo de valor devido aumento na quilometragem da linha 01 e 04.
CLEMOR ANTÔNIO BATTISTI - PREFEITO MUNICIPAL

Aditivo Nº ..... : 5AD 23/2019 - Contrato Nº: 23/2019
Contratante..: MUNICIPIO DE ITA
Contratada...: TRANSPORTES COLETIVOS PREDIGER LTDA - ME
Valor ..... : 19.650,00 (dezenove mil seiscentos e cinq-enta reais)
Vigência ..... : Início: 29/03/2021 Término: 31/12/2021
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 3/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Aditivo de valor devido a aumento de quilometragem na linha 03.
CLEMOR ANTÔNIO BATTISTI - PREFEITO MUNICIPAL

Aditivo Nº ..... : 5AD 22/2019 - Contrato Nº: 22/2019
Contratante..: MUNICIPIO DE ITA
Contratada...: NORTON TOMAS PORN TRANSPORTES EIRELI
Valor ..... : 19.546,40 (dezenove mil quinhentos e quarenta e seis reais
e quarenta centavos)
Vigência ..... : Início: 29/03/2021 Término: 31/12/2021
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 3/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Aditivo de valor devido aumento na quilometragem da linha
05 e 06.
CLEMOR ANTÔNIO BATTISTI - PREFEITO MUNICIPAL

Aditivo Nº ..... : 6AD 22/2021 - Contrato Nº: 22/2019
Contratante..: MUNICIPIO DE ITA
Contratada...: NORTON TOMAS PORN TRANSPORTES EIRELI
Valor ..... : 67.468,80 (sessenta e sete mil quatrocentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos)
Vigência ..... : Início: 30/03/2021 Término: 31/12/2021
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 3/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Aditivo qualitativo devido a necessidade de monitor no ônibus.
CLEMOR ANTÔNIO BATTISTI - PREFEITO MUNICIPAL

Aditivo Nº ..... : 7AD 24/2017 - Contrato Nº: 24/2017
Contratante..: MUNICIPIO DE ITA
Contratada...: VTI TRANSPORTES LTDA
Valor ..... : 16.867,20 (dezesseis mil oitocentos e sessenta e sete reais e vinte centavos)
Vigência ..... : Início: 30/03/2021 Término: 31/12/2021
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 10/2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Aditivo qualitativo devido a necessidade de monitor no ônibus.
CLEMOR ANTÔNIO BATTISTI - PREFEITO MUNICIPAL

Aditivo Nº ..... : 6AD 24/2019 - Contrato Nº: 24/2019
Contratante..: MUNICIPIO DE ITA
Contratada...: TRANSPORTES KROMBAUER LTDA ME
Valor ..... : 47.520,00 (quarenta e sete mil quinhentos e vinte reais)

Vigência ..... : Início: 30/03/2021 Término: 31/12/2021
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 3/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Aditivo de valor devido ao reajuste do valor pago por quilometro rodado.
CLEMOR ANTÔNIO BATTISTI - PREFEITO MUNICIPAL

Contrato Nº..: 30/2021
Contratante..: MUNICIPIO DE ITA
Contratada...: COOP. DE PROD. E INDUST. FAM. COOPER-VALE ITÁ
Valor ..... : 159.880,15 (cento e cinq-enta e nove mil oitocentos e oitenta reais e quinze centavos)
Vigência ..... : Início: 06/04/2021 Término: 31/12/2021
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 2/2021
Recursos ..... : Dotação: 2.013.3.3.90.00.00.00.00.00 (83),
2.013.3.3.90.00.00.00.00.00 (84), 2.019.3.3.90.00.00.00.00.00 (128),
2.020.3.3.90.00.00.00.00.00 (135)
Objeto ..... : Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE
CLEMOR ANTÔNIO BATTISTI - PREFEITO MUNICIPAL

Aditivo Nº ..... : 1AD 39/2016 - Contrato Nº: 39/2016
Contratante..: MUNICIPIO DE ITA
Contratada....: ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES ALTO DA COLINA
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 07/04/2021 Término: 07/04/2026
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Aditivo de prazo conforme contrato principal.
Contratada...: ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES ALTO DA COLINA
Vigência ..... : Início: 07/04/2021 Término: 07/04/2026
Recursos ..... : Dotação:
CLEMOR ANTÔNIO BATTISTI - PREFEITO MUNICIPAL

Aditivo Nº ..... : 1AD 40/2016 - Contrato Nº: 40/2016
Contratante..: MUNICIPIO DE ITA
Contratada....: ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES RIO UVÁ
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 07/04/2021 Término: 07/04/2026
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Aditivo de prazo conforme contrato principal.
Contratada...: ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES RIO UVÁ
Vigência ..... : Início: 07/04/2021 Término: 07/04/2026
CLEMOR ANTÔNIO BATTISTI - PREFEITO MUNICIPAL

Aditivo Nº ..... : 1AD 41/2016 - Contrato Nº: 41/2016
Contratante..: MUNICIPIO DE ITA
Contratada....: ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES UNIÃO DO VALE
SÃO FRANC
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 07/04/2021 Término: 07/04/2026
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Aditivo de prazo conforme contrato principal.
Contratada...: ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES UNIÃO DO VALE
Vigência ..... : Início: 07/04/2021 Término: 07/04/2026
CLEMOR ANTÔNIO BATTISTI - PREFEITO MUNICIPAL

Aditivo Nº ..... : 1AD 43/2016 - Contrato Nº: 43/2016
Contratante..: MUNICIPIO DE ITA
Contratada....: ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES AURORA DAS
BORBOLETAS
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 07/04/2021 Término: 07/04/2026
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Aditivo de prazo conforme contrato principal.
Contratada...: ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES AURORA DAS
Vigência ..... : Início: 07/04/2021 Término: 07/04/2026
CLEMOR ANTÔNIO BATTISTI - PREFEITO MUNICIPAL

Contrato Nº..: 32/2021
Contratante..: MUNICIPIO DE ITA
Contratada...: EMPRESA DE PESQ. AGROP. E EXT. RURAL DE SC

-EPAGRI
Valor ..... : 38.000,00 (trinta e oito mil reais)
Vigência ..... : Início: 13/04/2021 Término: 31/12/2021
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 2/2021
Recursos ..... : Dotação: 2.010.3.3.90.00.00.00.00.00 (61) Saldo: 160.238,19
Objeto ..... : Apoio financeiro no desenvolvimento de pesquisas agropecuárias, assistência técnica e extensão rural, e na implementação de programas e projetos.
CLEMOR ANTÔNIO BATTISTI - PREFEITO MUNICIPAL

Aditivo Nº ..... : 6AD 1/2021 AMAUC - Contrato Nº: 1/2021 AMAUC
Contratante..: MUNICIPIO DE ITA
Contratada....: A.M.A.U.C. AS.MUN.ALTO URUG.CAT.
Valor ..... : 13.720,00 (treze mil setecentos e vinte reais)
Vigência ..... : Início: 01/04/2021 Término: 31/12/2021
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : O presente Termo Aditivo tem como objeto a realização de Processo Seletivo Público para cadastro reserva e preenchimento de vagas, em caráter temporário, no quadro de Pessoal da Administração Municipal de Itá.
Contratada...: A.M.A.U.C. AS.MUN.ALTO URUG.CAT.
Vigência ..... : Início: 01/04/2021 Término: 31/12/2021
CLEMOR ANTÔNIO BATTISTI - PREFEITO MUNICIPAL

Contrato Nº..: 33/2021
Contratante..: MUNICIPIO DE ITA
Contratada...: AK CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL LTDA
Valor ..... : 17.406,00 (dezessete mil quatrocentos e seis reais)
Vigência ..... : Início: 14/04/2021 Término: 31/12/2021
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 3/2021
Recursos ..... : Dotação: 2.003.3.3.90.00.00.00.00.00 (14) Saldo: 673.454,56
Objeto ..... : Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e assessoria para o Departamento de Pessoal e Recursos Humanos do município de Itá - SC, em complemento às atividades dos servidores.
CLEMOR ANTÔNIO BATTISTI - PREFEITO MUNICIPAL

Aditivo Nº ..... : 7AD 21/2019 - Contrato Nº: 21/2019
Contratante..: MUNICIPIO DE ITA
Contratada...: LAGO DO URUGUAI TRANSPORTES LTDA
Valor ..... : 71.325,25 (setenta e um mil trezentos e vinte e cinco reais e vinte e cinco centavos)
Vigência ..... : Início: 13/04/2021 Término: 31/12/2021
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 3/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Reajuste de valor no quilometro pago, valor de R$ 5,68 (cinco reais e sessenta e oito centavos) por quilometro rodado, para as linhas 12 e 14 o valor de R$ 6,26 (seis reais e vinte e seis centavos) por quilometro rodado para a linha 13.
CLEMOR ANTÔNIO BATTISTI - PREFEITO MUNICIPAL

Aditivo Nº ..... : 7AD 22/2019 - Contrato Nº: 22/2019
Contratante..: MUNICIPIO DE ITA
Contratada...: NORTON TOMAS PORN TRANSPORTES EIRELI
Valor ..... : 71.389,50 (setenta e um mil trezentos e oitenta e nove reais e cinq-enta centavos)
Vigência ..... : Início: 13/04/2021 Término: 31/12/2021
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 3/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Reajuste no valor do quilometro rodado, valor de R$ 5,72 (cinco reais e setenta e dois centavos) por quilometro rodado, para as linhas 05 e 06 o valor de R$ 6,31 (seis reais e trinta e dois centavos) por quilometro rodado para as linhas 08 e 09.
CLEMOR ANTÔNIO BATTISTI - PREFEITO MUNICIPAL

Aditivo Nº ..... : 8AD 24/2017 - Contrato Nº: 24/2017
Contratante..: MUNICIPIO DE ITA
Contratada...: VTI TRANSPORTES LTDA
Valor ..... : 20.937,64 (vinte mil novecentos e trinta e sete reais e sessenta e quatro centavos)
Vigência ..... : Início: 13/04/2021 Término: 31/12/2021
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 10/2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Reajuste do valor do quilometro rodado, o valor de R$ 6,31 (seis reais e trinta e um centavos) por quilometro rodado, para a linha 11.
CLEMOR ANTÔNIO BATTISTI - PREFEITO MUNICIPAL

Contrato Nº..: 29/2021
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITA
Contratada...: LD HEALTH SERVICOS DE SAUDE LTDA

Valor ..... : 30.000,00 (trinta mil reais)
Vigência ..... : Início: 26/03/2021 Término: 31/12/2021
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 1/2021
Recursos ..... : Dotação: 2.031.3.3.90.00.00.00.00.00 (16) Saldo: 216.793,66
Objeto ..... : Serviço de Consultoria na área de Saúde Pública, nas áreas de planejamento, execução orçamentária e treinamento de equipes.
JULIANA APARECIDA BATISTA - Gestora do Fundo

Contrato Nº..: 31/2021
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITA
Contratada...: ETC LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA LTDA
Valor ..... : 125.820,00 (cento e vinte e cinco mil oitocentos e vinte reais)
Vigência ..... : Início: 06/04/2021 Término: 31/12/2021
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 2/2021
Recursos ..... : Dotação: 2.033.3.3.90.00.00.00.00.00 (23) Saldo: 61.922,04
Objeto ..... : Credenciamento de prestadores de serviços para realização de procedimentos laboratoriais relacionados à confecção e fornecimento personalizado de próteses totais mandibulares e maxilares, próteses parciais removíveis mandibulares e maxilares.
JULIANA APARECIDA BATISTA - Gestora do Fundo

RESOLUÇÃO 02 CMAS

Publicação Nº 2984728

Resolução nº002/2020 do CMAS, de 14 de Abril de 2021.
Dispõe sobre o cofinanciamento dos Serviços de Proteção Social Básica, entre o Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) e o Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) de Itá-SC.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) em reunião ordinária realizada no dia 14 de Abril de 2021 às 08h de forma virtual, respeitando o Decreto do Governo do Estado referente aos cuidados e medida de prevenção ao Corona Vírus, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas na Lei nº 2524 de 07 de dezembro de 2017, e conforme ata nº 196, resolve:

Art.01- Aprovar o Plano de Trabalho que contempla a partilha de recursos provenientes do FEAS, para o confinanciamento dos serviços de Proteção Social Básica a ser transferido R$ 127.551,02, sendo que o Município que possui 01 CRAS, receberá em três parcelas, a primeira no mês de Maio de 2021 no valor de R$ 51.020, 40 e segunda no mês de junho e a terceira em setembro de 2021 no valor de R$ 38.265,30 cada.

Art.02- Os recursos serão destinados aos Serviços ofertados pelo município elencados no Plano de Trabalho no confinanciado no âmbito da Proteção Social Básica de acordo com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS n° 109/2009)

Art.03- Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itá, 14 de Abril de 2021.
Franciele Brunetto
Presidente do CMAS 2020-2022

RESOLUÇÃO 02 PASCOA SOLIDÁRIO

Publicação Nº 2984726

RESOLUÇÃO 002/2021
Dispõe sobre a aprovação do Ajuste no Plano de Trabalho do Projeto 001/2021 – "Páscoa Solidária 2021"..".

O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE, do Município de Itá, Estado de Santa Catarina, instituído pela Lei 2.294/2013, no uso das atribuições que foram conferidas instituidora e pelo Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal nº 8.069/90 (ECA), e em consonância com as normas do Edital Permanente de Chamamento Público 001/2019.
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Ajuste do Plano de Trabalho, nos termos que segue:

I- Proponente: Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico CNPJ: 83.024.240-0001/53;
II- Projeto: 001/2021 – "Páscoa Solidária 2021".
III- Objeto: Buscar apoio financeiro para proporcionar o desenvolvimento do Projeto "Páscoa Solidária 2021;
IV- Valor Aprovado do Reajuste do Plano de Trabalho:
Recurso captado R$12.885,89;
V- Ata Aprovação: Nº 230/2020;
VI- Data da Aprovação: 09 de abril de 2021.
Art. 2°: Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itá-SC, 09 de abril de 2021.
Patrícia Perone Gheno
Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO 03

Publicação Nº 2984731

RESOLUÇÃO 003/2021
Dispõe sobre a aprovação do Parecer Nº001/2021.

O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE, do Município de Itá, Estado de Santa Catarina, instituído pela Lei 2.294/2013, no uso das atribuições que foram conferidas instituidora e pelo Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal nº 8.069/90 (ECA).

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Parecer Nº001/2021

Art. 2°: Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itá-SC, 09 de abril de 2021.
Patrícia Perone Gheno
Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO 04

Publicação Nº 2984732

RESOLUÇÃO 004/2021
Dispõe sobre a aprovação do Parecer do Tribunal de Contas referente ao ano de 2020.

O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA, do Município de Itá, Estado de Santa Catarina, instituído pela Lei 2.294/2013, e alterações posteriores 2.315/2014, no uso das atribuições que foram conferidas por sua Lei instituidora e pelo Estatuto do Idoso - Lei Federal n° 10.741/2003.
RESOLVE:
Art. 1º Fica aprovada a Prestação de Contas ao Tribunal de Contas do Estado referente ao exercício de 2020;

Art. 2°: Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itá-SC, 07 de Abril de 2021.
Maria Prischt
Presidente do CMDI

Itaiópolis

Prefeitura

PORTARIA Nº 184/2021

Publicação Nº 2981871

PORTARIA Nº 184, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei nº 052, de 14 de dezembro de 1994;
Considerando a demanda por servidores nas diversas Secretarias Municipais, especialmente na Secretaria Municipal de Educação e Esporte;
Considerando que todos os vínculos temporários de serviço devem consignar prazo final, porquanto devem justificar a temporariedade e o excepcional interesse público;
Considerando o resultado do Processo Seletivo nº 001/2021, homologado em 31 de janeiro de 2021 e;
Considerando a provável terceirização de serviços de mão de obra na administração pública municipal, no exercício de 2021:

RESOLVE
Admitir LOURDES NOVACKI ADAMEK, Servente de Limpeza, com carga horária de 40 horas semanais, para no período compreendido entre os dias 22 de fevereiro a 22 de dezembro de 2021, ou até a data da homologação do resultado final de eventual terceirização de serviços de mão de obra, caso venha a ocorrer antes desse prazo, atuar no CENTRO EDUCATIVO ITAIÓPOLIS.

Itaiópolis, 22 de fevereiro de 2021.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nesta data.

CURT OTINOEL SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 185/2021

Publicação Nº 2981873

PORTARIA Nº 185, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei nº 052, de 14 de dezembro de 1994;
Considerando a demanda por servidores nas diversas Secretarias Municipais, especialmente na Secretaria Municipal de Educação e Esporte;
Considerando que todos os vínculos temporários de serviço devem consignar prazo final, porquanto devem justificar a temporariedade e o excepcional interesse público;
Considerando o resultado do Processo Seletivo nº 001/2021, homologado em 31 de janeiro de 2021 e;
Considerando a provável terceirização de serviços de mão de obra na administração pública municipal, no exercício de 2021:

RESOLVE
Admitir ELENICE CORDEIRO LIS, Servente de Limpeza, com carga horária de 40 horas semanais, para no período compreendido entre os dias 22 de fevereiro a 22 de dezembro de 2021, ou até a data da homologação do resultado final de eventual terceirização de serviços de mão de obra, caso venha a ocorrer antes desse prazo, atuar no CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL LUCENA.

Itaiópolis, 22 de fevereiro de 2021.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nesta data.

CURT OTINOEL SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 186/2021

Publicação Nº 2981879

PORTARIA Nº 186, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei nº 052, de 14 de dezembro de 1994;
Considerando a demanda por servidores nas diversas Secretarias Municipais, especialmente na Secretaria Municipal de Educação e Esporte;
Considerando que todos os vínculos temporários de serviço devem consignar prazo final, porquanto devem justificar a temporariedade e o excepcional interesse público;
Considerando o resultado do Processo Seletivo nº 001/2021, homologado em 31 de janeiro de 2021 e;
Considerando a provável terceirização de serviços de mão de obra na administração pública municipal, no exercício de 2021:

RESOLVE
Admitir JOCELENE KUBICHEN, Servente de Limpeza, com carga horária de 40 horas semanais, para no período compreendido entre os dias 22 de fevereiro a 22 de dezembro de 2021, ou até a data da homologação do resultado final de eventual terceirização de serviços de mão de obra, caso venha a ocorrer antes desse prazo, atuar na ESCOLA MUNICIPAL BOM JESUS (modalidade Pré).

Itaiópolis, 22 de fevereiro de 2021.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nesta data.

CURT OTINOEL SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 187/2021

Publicação Nº 2981880

PORTARIA Nº 187, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei nº 052, de 14 de dezembro de 1994;
Considerando a demanda por servidores nas diversas Secretarias Municipais, especialmente na Secretaria Municipal de Educação e Esporte;
Considerando que todos os vínculos temporários de serviço devem consignar prazo final, porquanto devem justificar a temporariedade e o excepcional interesse público;
Considerando o resultado do Processo Seletivo nº 001/2021, homologado em 31 de janeiro de 2021 e;
Considerando a provável terceirização de serviços de mão de obra na administração pública municipal, no exercício de 2021:

RESOLVE
Admitir SARA ELIANI SCHURT, Servente de Limpeza, com carga horária de 40 horas semanais, para no período compreendido entre os dias 22 de fevereiro a 22 de dezembro de 2021, ou até a data da homologação do resultado final de eventual terceirização de serviços de mão de obra, caso venha a ocorrer antes desse prazo, atuar no CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VILA NOVA.

Itaiópolis, 22 de fevereiro de 2021.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nesta data.

CURT OTINOEL SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 188/2021

Publicação Nº 2981882

PORTARIA Nº 188, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei nº 052, de 14 de dezembro de 1994;
Considerando a demanda por servidores nas diversas Secretarias Municipais, especialmente na Secretaria Municipal de Educação e Esporte;
Considerando que todos os vínculos temporários de serviço devem consignar prazo final, porquanto devem justificar a temporariedade e o excepcional interesse público;

Considerando o resultado do Processo Seletivo nº 001/2021, homologado em 31 de janeiro de 2021 e;
Considerando a provável terceirização de serviços de mão de obra na administração pública municipal, no exercício de 2021:

RESOLVE
Admitir MARIA JACINTA ANDRIEWSKI CARDOSO DA LUZ, Servente de Limpeza, com carga horária de 40 horas semanais, para no período compreendido entre os dias 22 de fevereiro a 22 de dezembro de 2021, ou até a data da homologação do resultado final de eventual terceirização de serviços de mão de obra, caso venha a ocorrer antes desse prazo, atuar no PRÉ-ESCOLAR ABELHINHA FELIZ.

Itaiópolis, 22 de fevereiro de 2021.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nesta data.

CURT OTINOEL SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 189/2021

Publicação Nº 2981885

PORTARIA Nº 189, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei nº 052, de 14 de dezembro de 1994;
Considerando a demanda por servidores nas diversas Secretarias Municipais, especialmente na Secretaria Municipal de Educação e Esporte;
Considerando que todos os vínculos temporários de serviço devem consignar prazo final, porquanto devem justificar a temporariedade e o excepcional interesse público;
Considerando o resultado do Processo Seletivo nº 001/2021, homologado em 31 de janeiro de 2021 e;
Considerando a provável terceirização de serviços de mão de obra na administração pública municipal, no exercício de 2021:

RESOLVE
Admitir DENISE MARIA DA SILVA, Servente de Limpeza, com carga horária de 40 horas semanais, para no período compreendido entre os dias 22 de fevereiro a 22 de dezembro de 2021, ou até a data da homologação do resultado final de eventual terceirização de serviços de mão de obra, caso venha a ocorrer antes desse prazo, atuar no CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRESCER.

Itaiópolis, 22 de fevereiro de 2021.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nesta data.

CURT OTINOEL SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 190/2021

Publicação Nº 2981888

PORTARIA Nº 190, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei nº 052, de 14 de dezembro de 1994;
Considerando a demanda por servidores nas diversas Secretarias Municipais, especialmente na Secretaria Municipal de Educação e Esporte;
Considerando que todos os vínculos temporários de serviço devem consignar prazo final, porquanto devem justificar a temporariedade e o excepcional interesse público;
Considerando o resultado do Processo Seletivo nº 001/2021, homologado em 31 de janeiro de 2021 e;
Considerando a provável terceirização de serviços de mão de obra na administração pública municipal, no exercício de 2021:

RESOLVE
Admitir JOSIELE DA SILVA DALCANAL, Servente de Limpeza, com carga horária de 40 horas semanais, para no período compreendido entre os dias 22 de fevereiro a 22 de dezembro de 2021, ou até a data da homologação do resultado final de eventual terceirização de serviços de mão de obra, caso venha a ocorrer antes desse prazo, atuar no CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VILA NOVA.

Itaiópolis, 22 de fevereiro de 2021.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nesta data.

CURT OTINOEL SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 191/2021

Publicação Nº 2981890

PORTARIA Nº 191, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei nº 052, de 14 de dezembro de 1994;
Considerando a demanda por servidores nas diversas Secretarias Municipais, especialmente na Secretaria Municipal de Educação e Esporte;
Considerando que todos os vínculos temporários de serviço devem consignar prazo final, porquanto devem justificar a temporariedade e o excepcional interesse público;
Considerando o resultado do Processo Seletivo nº 001/2021, homologado em 31 de janeiro de 2021 e;
Considerando a provável terceirização de serviços de mão de obra na administração pública municipal, no exercício de 2021:

RESOLVE
Admitir VANIA EDIANE FRANCO, Servente de Limpeza, com carga horária de 40 horas semanais, para no período compreendido entre os dias 22 de fevereiro a 22 de dezembro de 2021, ou até a data da homologação do resultado final de eventual terceirização de serviços de mão de obra, caso venha a ocorrer antes desse prazo, atuar no CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL TIA ERCI.

Itaiópolis, 22 de fevereiro de 2021.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nesta data.

CURT OTINOEL SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 192/2021

Publicação Nº 2981892

PORTARIA Nº 192, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei nº 052, de 14 de dezembro de 1994;
Considerando a demanda por servidores nas diversas Secretarias Municipais, especialmente na Secretaria Municipal de Educação e Esporte;
Considerando que todos os vínculos temporários de serviço devem consignar prazo final, porquanto devem justificar a temporariedade e o excepcional interesse público;
Considerando o resultado do Processo Seletivo nº 001/2021, homologado em 31 de janeiro de 2021 e;
Considerando a provável terceirização de serviços de mão de obra na administração pública municipal, no exercício de 2021:

RESOLVE
Admitir SONIA MARA DA SILVA, Servente de Limpeza, com carga horária de 40 horas semanais, para no período compreendido entre os dias 22 de fevereiro a 22 de dezembro de 2021, ou até a data da homologação do resultado final de eventual terceirização de serviços de mão de obra, caso venha a ocorrer antes desse prazo, atuar no CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL TIA ERCI.

Itaiópolis, 22 de fevereiro de 2021.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nesta data.

CURT OTINOEL SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 193/2021

Publicação Nº 2981896

PORTARIA Nº 193, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei nº 052, de 14 de dezembro de 1994;
Considerando a demanda por servidores nas diversas Secretarias Municipais, especialmente na Secretaria Municipal de Educação e Esporte;
Considerando que todos os vínculos temporários de serviço devem consignar prazo final, porquanto devem justificar a temporariedade e o excepcional interesse público;
Considerando o resultado do Processo Seletivo nº 001/2021, homologado em 31 de janeiro de 2021 e;
Considerando a provável terceirização de serviços de mão de obra na administração pública municipal, no exercício de 2021:

RESOLVE
Admitir ANDRESSA APARECIDA DE LARA FRANCO, Servente de Limpeza, com carga horária de 40 horas semanais, para no período compreendido entre os dias 22 de fevereiro a 22 de dezembro de 2021, ou até a data da homologação do resultado final de eventual terceirização de serviços de mão de obra, caso venha a ocorrer antes desse prazo, atuar no CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SEMEANDO O SABER.

Itaiópolis, 22 de fevereiro de 2021.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nesta data.

CURT OTINOEL SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 194/2021

Publicação Nº 2981899

PORTARIA Nº 194, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei nº 052, de 14 de dezembro de 1994;
Considerando a demanda por servidores nas diversas Secretarias Municipais, especialmente na Secretaria Municipal de Educação e Esporte;
Considerando que todos os vínculos temporários de serviço devem consignar prazo final, porquanto devem justificar a temporariedade e o excepcional interesse público;
Considerando o resultado do Processo Seletivo nº 001/2021, homologado em 31 de janeiro de 2021 e;
Considerando a provável terceirização de serviços de mão de obra na administração pública municipal, no exercício de 2021:

RESOLVE
Admitir JHENIFFER APARECIDA DIOGO, Servente de Limpeza, com carga horária de 40 horas semanais, para no período compreendido entre os dias 22 de fevereiro a 22 de dezembro de 2021, ou até a data da homologação do resultado final de eventual terceirização de serviços de mão de obra, caso venha a ocorrer antes desse prazo, atuar no CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SEMEANDO O SABER.

Itaiópolis, 22 de fevereiro de 2021.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nesta data.

CURT OTINOEL SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

TERMO DE POSSE
Aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um no Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itaiópolis, compareceu a Senhora JHENIFFER APARECIDA DIOGO a fim de tomar posse no cargo de Servente de Limpeza, admitida pela Portaria nº 194, de 22 de fevereiro de 2021, para atuar no Centro de Educação Infantil Semeando o Saber.

Nesta oportunidade lhe foi dada posse pelo Senhor Prefeito Municipal MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, conforme o inciso IX, do artigo 71, da Lei Orgânica, comprometendo-se a empossada, a desempenhar suas funções com dignidade, disciplina e honradez.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo de posse que vai devidamente assinado pelas partes.

JHENIFFER APARECIDA DIOGO
Servidora

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 195/2021

Publicação Nº 2981904

PORTARIA Nº 195, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei nº 052, de 14 de dezembro de 1994;
Considerando a demanda por servidores nas diversas Secretarias Municipais, especialmente na Secretaria Municipal de Educação e Esporte;
Considerando que todos os vínculos temporários de serviço devem consignar prazo final, porquanto devem justificar a temporariedade e o excepcional interesse público;
Considerando que a servidora pública municipal Marta Pensak se encontra em auxílio-doença e deverá se submeter à perícia médica do Município e;
Considerando o resultado do Processo Seletivo nº 001/2021, homologado em 31 de janeiro de 2021 e;

RESOLVE
Admitir GISELE MARIA RODYCZ, Professora - Arte, com carga horária de 40 horas semanais, para no período compreendido entre os dias 22 de fevereiro a 1º de junho de 2021, atuar na ESCOLA MUNICIPAL BOM JESUS, em substituição à servidora pública municipal Marta Pensak.

Itaiópolis, 22 de fevereiro de 2021.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nesta data.

CURT OTINOEL SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 196/2021

Publicação Nº 2981905

PORTARIA Nº 196, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei nº 052, de 14 de dezembro de 1994;
Considerando a demanda por servidores nas diversas Secretarias Municipais, especialmente na Secretaria Municipal de Educação e Esporte;
Considerando que todos os vínculos temporários de serviço devem consignar prazo final, porquanto devem justificar a temporariedade e o excepcional interesse público;
Considerando que a servidora pública municipal Sabrina Marlene de Campos se encontra em licença sem remuneração e;
Considerando o resultado do Processo Seletivo nº 001/2021, homologado em 31 de janeiro de 2021 e;

RESOLVE
Admitir JULIANA JANKOVSKI, Professora - Arte, com carga horária de 30 horas semanais, para no período compreendido entre os dias 22 de fevereiro a 22 de dezembro de 2021, atuar na ESCOLA MUNICIPAL RIO DA ESTIVA, em substituição à servidora pública municipal Sabrina Marlene Campos.

Itaiópolis, 22 de fevereiro de 2021.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nesta data.

CURT OTINOEL SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 197/2021

Publicação Nº 2981909

PORTARIA Nº 197, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei nº 052, de 14 de dezembro de 1994;
Considerando a demanda por servidores nas diversas Secretarias Municipais, especialmente na Secretaria Municipal de Educação e Esporte;
Considerando que todos os vínculos temporários de serviço devem consignar prazo final, porquanto devem justificar a temporariedade e o excepcional interesse público;
Considerando que as servidoras públicas municipais Janaína Camargo Kuniciki e Sandra Levandovski Rech foram designadas para atuar em outras unidades escolares e ainda a existência de aulas excedentes;
Considerando o resultado do Processo Seletivo nº 001/2021, homologado em 31 de janeiro de 2021 e;

RESOLVE
Admitir MARISETE DUTKA, Professora - Arte, com carga horária de 30 horas semanais, para no período compreendido entre os dias 22 de fevereiro a 22 de dezembro de 2021, atuar na Escola Rural Nova Esperança, Escola Rural Rio da Areia, Pré-Escolar Anjos do Amanhã, Pré-Escolar Anjo da Guarda e Pré-Escolar Paraguaçu, em substituição às servidoras públicas municipais Janaína Camargo Kunicki e Sandra Levandovski Rech.

Itaiópolis, 22 de fevereiro de 2021.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nesta data.

CURT OTINOEL SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 198/2021

Publicação Nº 2981911

PORTARIA Nº 198, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei nº 052, de 14 de dezembro de 1994;
Considerando a demanda por servidores nas diversas Secretarias Municipais, especialmente na Secretaria Municipal de Educação e Esporte;
Considerando que todos os vínculos temporários de serviço devem consignar prazo final, porquanto devem justificar a temporariedade e o excepcional interesse público;
Considerando que a servidora pública municipal Eloísa Maria Martinischen foi designada para atuar em outra unidade escolar e;
Considerando o resultado do Processo Seletivo nº 001/2021, homologado em 31 de janeiro de 2021 e;

RESOLVE
Admitir MARIA HELENA SOETHE, Professora - Arte, com carga horária de 30 horas semanais, para no período compreendido entre os dias 22 de fevereiro a 22 de dezembro de 2021, atuar nos Centros de Educação Infantil Tia Erci, Vila Nova e Lucena e na Escola Municipal Bom Jesus, em substituição à servidora pública municipal Eloísa Maria Martinischen, que se encontra em exercício no Centro Educativo Itaiópolis.

Itaiópolis, 22 de fevereiro de 2021.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nesta data.

CURT OTINOEL SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 199/2021

Publicação Nº 2981913

PORTARIA Nº 199, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei nº 052, de 14 de dezembro de 1994;
Considerando a demanda por servidores nas diversas Secretarias Municipais, especialmente na Secretaria Municipal de Educação e Esporte;
Considerando que todos os vínculos temporários de serviço devem consignar prazo final, porquanto devem justificar a temporariedade e o

excepcional interesse público;
Considerando que a servidora pública municipal Suelen Drozczak, se encontra em auxílio-doença e;
Considerando o resultado do Processo Seletivo nº 001/2021, homologado em 31 de janeiro de 2021 e;

RESOLVE
Admitir MAICON WILIAM DUFFECK DE SOUZA, Professor – Educação Física, com carga horária de 40 horas semanais, para no período compreendido entre os dias 22 de fevereiro a 22 de dezembro de 2021, atuar na Escola Municipal Rio da Estiva, Escola Municipal Renascer e no Centro de Educação Infantil Crescer, em substituição à servidora pública municipal Suelen Drozczak, que se encontra em auxílio-doença.

Itaiópolis, 22 de fevereiro de 2021.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nesta data.

CURT OTINOEL SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 200/2021

Publicação Nº 2981914

PORTARIA Nº 200, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei nº 052, de 14 de dezembro de 1994;
Considerando a demanda por servidores nas diversas Secretarias Municipais, especialmente na Secretaria Municipal de Educação e Esporte;
Considerando que todos os vínculos temporários de serviço devem consignar prazo final, porquanto devem justificar a temporariedade e o excepcional interesse público;
Considerando os dispositivos do Decreto Municipal nº 2.442, de 09 de fevereiro de 2021 e-;
Considerando o resultado do Processo Seletivo nº 001/2021, homologado em 31 de janeiro de 2021 e;

RESOLVE
Admitir JULIANDRO ROBERTO PEREIRA, Professor – Educação Física, com carga horária de 40 horas semanais, para no período compreendido entre os dias 22 de fevereiro a 22 de dezembro de 2021, atuar na Escola Municipal Bom Jesus, em substituição ao servidor público municipal Fabio Joelmir Fernandes Dias, que se encontra afastado de suas atividades por fazer parte do chamado grupo de risco da COVID-19.

Itaiópolis, 22 de fevereiro de 2021.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nesta data.

CURT OTINOEL SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 201/2021

Publicação Nº 2981917

PORTARIA Nº 201, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei nº 052, de 14 de dezembro de 1994;
Considerando a demanda por servidores nas diversas Secretarias Municipais, especialmente na Secretaria Municipal de Educação e Esporte;
Considerando que todos os vínculos temporários de serviço devem consignar prazo final, porquanto devem justificar a temporariedade e o excepcional interesse público;
Considerando que a servidora pública municipal Margarete Pieczarka se encontra em readaptação junto à Secretaria do Centro de Educação Infantil Semeando o Saber, em razão de limitação ocupacional verificada e atestada através de Laudo da Perícia Médica do Município de Itaiópolis e;
Considerando o resultado do Processo Seletivo nº 001/2021, homologado em 31 de janeiro de 2021 e;

RESOLVE
Admitir DAIANA GIZISKI, Professora – Educação Física, com carga horária de 40 horas semanais, para no período compreendido entre os dias 22 de fevereiro a 22 de dezembro de 2021, atuar na Escola Rural Poço Claro e nos Centros de Educação Infantil Tia Erci, Vila Nova e Lucena, em substituição à servidora pública municipal Margarete Pieczarka, em readaptação junto à Secretaria do Centro de Educação Infantil Semeando o Saber.

Itaiópolis, 22 de fevereiro de 2021.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nesta data.

CURT OTINOEL SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

TERMO DE POSSE

Aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um no Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itaiópolis, compareceu a Senhora DAIANA GIZISKI a fim de tomar posse no cargo de Professora – Educação Física, admitida pela Portaria nº 201, de 22 de fevereiro de 2021, para atuar na Escola Rural Poço Claro e nos Centros de Educação Infantil Tia Erci, Vila Nova, Lucena.

Nesta oportunidade lhe foi dada posse pelo Senhor Prefeito Municipal MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, conforme o inciso IX, do artigo 71, da Lei Orgânica, comprometendo-se a empossada, a desempenhar suas funções com dignidade, disciplina e honradez.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo de posse que vai devidamente assinado pelas partes.

DAIANA GIZISKI
Servidora

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 202/2021

Publicação Nº 2981989

PORTARIA Nº 202, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei nº 052, de 14 de dezembro de 1994;
Considerando a demanda por servidores nas diversas Secretarias Municipais, especialmente na Secretaria Municipal de Educação e Esporte;
Considerando que todos os vínculos temporários de serviço devem consignar prazo final, porquanto devem justificar a temporariedade e o excepcional interesse público;
Considerando que a servidora pública municipal Solange Maria Kollross Ferreira se encontra exercendo a função de Secretária da Escola Municipal Renascer e;
Considerando o resultado do Processo Seletivo nº 001/2021, homologado em 31 de janeiro de 2021 e;

RESOLVE
Admitir SILVANA TAIZE STROBEL, Professora – Educação Física, com carga horária de 20 horas semanais, para no período compreendido entre os dias 22 de fevereiro a 22 de dezembro de 2021, atuar nos Pré-Escolares Anjos do Amanhã, Anjo da Guarda e Paraguaçu, em substituição à servidora pública municipal Solange Maria Kollross Ferreira, que se encontra exercendo a função de Secretária junto à Escola Municipal Renascer.

Itaiópolis, 22 de fevereiro de 2021.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nesta data.

CURT OTINOEL SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 203/2021

Publicação Nº 2981998

PORTARIA Nº 203, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei nº 052, de 14 de dezembro de 1994;
Considerando a demanda por servidores nas diversas Secretarias Municipais, especialmente na Secretaria Municipal de Educação e Esporte;
Considerando que todos os vínculos temporários de serviço devem consignar prazo final, porquanto devem justificar a temporariedade e o excepcional interesse público;

Considerando os dispositivos do Decreto Municipal nº 2.442, de 09 de fevereiro de 2021 e-;
Considerando o resultado do Processo Seletivo nº 001/2021, homologado em 31 de janeiro de 2021 e;

RESOLVE
Admitir JOÃO CARLOS MACHADO, Professor – Educação Física, com carga horária de 30 horas semanais, para no período compreendido entre os dias 22 de fevereiro a 22 de dezembro de 2021, atuar na Escola Municipal Renascer, em substituição ao servidor público municipal Daniel Magalhães, que se encontra afastado de suas atividades por fazer parte do chamado grupo de risco da COVID-19.

Itaiópolis, 22 de fevereiro de 2021.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nesta data.

CURT OTINOEL SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 204/2021

Publicação Nº 2982011

PORTARIA Nº 204, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei nº 052, de 14 de dezembro de 1994;
Considerando a demanda por servidores nas diversas Secretarias Municipais, especialmente na Secretaria Municipal de Educação e Esporte;
Considerando que todos os vínculos temporários de serviço devem consignar prazo final, porquanto devem justificar a temporariedade e o excepcional interesse público;
Considerando que a servidora pública municipal Solange Steffen se encontra em readaptação junto à Biblioteca Pública Municipal, em razão de limitação ocupacional verificada e atestada através de Laudo da Perícia Médica do Município de Itaiópolis e;
Considerando o resultado do Processo Seletivo nº 001/2021, homologado em 31 de janeiro de 2021:

RESOLVE
Admitir FERNANDA LUCIANY CORRÊA, Professora – Língua Portuguesa, com carga horária de 30 horas semanais, para no período compreendido entre os dias 22 de fevereiro a 22 de dezembro de 2021, atuar na ESCOLA MUNICIPAL RENASCER, em substituição à servidora pública municipal Solange Steffen, que se encontra em readaptação.

Itaiópolis, 22 de fevereiro de 2021.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nesta data.

CURT OTINOEL SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 205/2021

Publicação Nº 2982014

PORTARIA Nº 205, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei nº 052, de 14 de dezembro de 1994;
Considerando a demanda por servidores nas diversas Secretarias Municipais, especialmente na Secretaria Municipal de Educação e Esporte;
Considerando que todos os vínculos temporários de serviço devem consignar prazo final, porquanto devem justificar a temporariedade e o excepcional interesse público;
Considerando que a servidora pública municipal Solange Steffen se encontra em readaptação junto à Biblioteca Pública Municipal, em razão de limitação ocupacional verificada e atestada através de Laudo da Perícia Médica do Município de Itaiópolis e;
Considerando o resultado do Processo Seletivo nº 001/2021, homologado em 31 de janeiro de 2021:

RESOLVE
Admitir MARISE PIRES, Professora – Língua Portuguesa, com carga horária de 20 horas semanais, para no período compreendido entre os dias 22 de fevereiro a 22 de dezembro de 2021, atuar na ESCOLA MUNICIPAL BOM JESUS, em substituição à servidora pública municipal Solange Steffen, que se encontra em readaptação.

Itaiópolis, 22 de fevereiro de 2021.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nesta data.

CURT OTINOEL SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 206/2021

Publicação Nº 2982024

PORTARIA Nº 206, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei nº 052, de 14 de dezembro de 1994;
Considerando a demanda por servidores nas diversas Secretarias Municipais, especialmente na Secretaria Municipal de Educação e Esporte;
Considerando que todos os vínculos temporários de serviço devem consignar prazo final, porquanto devem justificar a temporariedade e o excepcional interesse público;
Considerando que a servidora pública municipal Rosemari Correa Sozo se encontra em readaptação junto à Secretaria d Pré-Escolar Abelhinha Feliz, em razão de limitação ocupacional verificada e atestada através de Laudo da Perícia Médica do Município de Itaiópolis e;
Considerando o resultado do Processo Seletivo nº 001/2021, homologado em 31 de janeiro de 2021 e;

RESOLVE
Admitir BALTASAR ANDRUCHEWICZ, Professor – Ensino Religioso, com carga horária de 30 horas semanais, para no período compreendido entre os dias 22 de fevereiro a 22 de dezembro de 2021, atuar nas Escolas Municipais Rio da Estiva, Bom Jesus, Renascer e, no Centro Educativo Itaiópolis, em substituição à servidora pública municipal Rosemari Correa Sozo, que se encontra readaptada junto à Secretaria do Pré-Escolar Abelhinha Feliz.

Itaiópolis, 22 de fevereiro de 2021.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nesta data.

CURT OTINOEL SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 207/2021

Publicação Nº 2982034

PORTARIA Nº 207, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei nº 052, de 14 de dezembro de 1994;
Considerando a demanda por servidores nas diversas Secretarias Municipais, especialmente na Secretaria Municipal de Educação e Esporte;
Considerando que todos os vínculos temporários de serviço devem consignar prazo final, porquanto devem justificar a temporariedade e o excepcional interesse público;
Considerando que a servidora pública municipal Josete Haubricht se encontra em licença para tratar de interesses particulares, sem remuneração e;
Considerando o resultado do Processo Seletivo nº 001/2021, homologado em 31 de janeiro de 2021:

RESOLVE
Admitir ERIELI BERTOTTI, Professora – Ciências, com carga horária de 20 horas semanais, para no período compreendido entre os dias 22 de fevereiro a 22 de dezembro de 2021, atuar na ESCOLA MUNICIPAL BOM JESUS, em substituição à servidora pública municipal Josete Haubricht, que se encontra em licença para tratar de interesses particulares, sem remuneração.

Itaiópolis, 22 de fevereiro de 2021.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nesta data.

CURT OTINOEL SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 209/2021

Publicação Nº 2982037

PORTARIA Nº 209, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei nº 052, de 14 de dezembro de 1994;
Considerando a demanda por servidores nas diversas Secretarias Municipais, especialmente na Secretaria Municipal de Educação e Esporte;
Considerando que todos os vínculos temporários de serviço devem consignar prazo final, porquanto devem justificar a temporariedade e o excepcional interesse público e;
Considerando o resultado do Processo Seletivo nº 001/2021, homologado em 31 de janeiro de 2021:

RESOLVE
Admitir MARILÉIA CARVALHO DOS SANTOS TIBURSKI, Professora – Língua Inglesa, com carga horária de 10 horas semanais para, no período compreendido entre os dias 22 de fevereiro a 22 de dezembro de 2021, atuar na ESCOLA MUNICIPAL RIO DA ESTIVA, em aulas excedentes.

Itaiópolis, 22 de fevereiro de 2021.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nesta data.

CURT OTINOEL SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 210/2021

Publicação Nº 2982040

PORTARIA Nº 210, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município de Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, nos termos do artigo 12, inciso I da Lei Complementar nº 001, de 1º de março de 1992, Lei Complementar nº 16, de 13 de dezembro der 2011 e;
Considerando o resultado do Concurso Público nº 001/2019, homologado em 23 de dezembro de 2019:
RESOLVE

Nomear GILCELIA POPADIUK, para exercer o cargo de provimento efetivo de PROFESSORA LÍNGUA PORTUGUESA - Anos Finais do Ensino Fundamental, com carga horária de 10 horas semanais para, a contar de 22 de fevereiro de 2021, atuar no CENTRO EDUCATIVO ITAIÓPOLIS.

Itaiópolis, 22 de fevereiro de 2021.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nesta data.

CURT OTINOEL SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

TERMO DE POSSE

Aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um no Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itaiópolis, compareceu a senhora GILCELIA POPADIUK a fim de tomar posse no cargo de provimento efetivo de PROFESSORA/LÍNGUA PORTUGUESA – Anos Finais do Ensino Fundamental, nomeada pela Portaria nº 210, de 22 de fevereiro de 2021, para atuar no Centro Educativo Itaiópolis.

Nesta oportunidade lhe foi dada posse pelo Senhor Prefeito Municipal MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, conforme o inciso IX, do artigo 71, da Lei Orgânica, comprometendo-se o empossado, a desempenhar suas funções com dignidade, disciplina e honradez.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo de posse que vai devidamente assinado pelas partes.

GILCELIA POPADIUK
Servidora

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 211/2021

Publicação Nº 2982052

PORTARIA Nº 211, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município de Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, nos termos do artigo 12, inciso I da Lei Complementar nº 001, de 1º de março de 1992, Lei Complementar nº 16, de 13 de dezembro der 2011 e;
Considerando o resultado do Concurso Público nº 001/2019, homologado em 23 de dezembro de 2019:
RESOLVE

Nomear JERUZA SCHICOVSKI DELARA BORGES, para exercer o cargo de provimento efetivo de PROFESSORA DE INGLÊS - Ensino Fundamental, com carga horária de 10 horas semanais, para atuar na ESCOLA MUNICIPAL RENASCER, a contar da data da assinatura do Termo de Posse, que deverá ocorrer dentro do período legal.

Itaiópolis, 22 de fevereiro de 2021.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nesta data.

CURT OTINOEL SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 212/2021

Publicação Nº 2982055

PORTARIA Nº 212, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município de Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, nos termos do artigo 12, inciso I da Lei Complementar nº 001, de 1º de março de 1992, Lei Complementar nº 16, de 13 de dezembro der 2011 e;
Considerando o resultado do Concurso Público nº 001/2019, homologado em 23 de dezembro de 2019:
RESOLVE

Nomear VIVIAN GEOVANA DUTRA, para exercer o cargo de provimento efetivo de PROFESSORA DE LÍNGUA PORTUGUESA – Anos Iniciais do Ensino Fundamental, com carga horária de 10 horas semanais, para atuar no CENTRO EDUCATIVO ITAIÓPOLIS, a contar da data da assinatura do Termo de Posse, que deverá ocorrer dentro do período legal.

Itaiópolis, 22 de fevereiro de 2021.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nesta data.

CURT OTINOEL SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 213/2021

Publicação Nº 2982058

PORTARIA Nº 213, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município de Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, nos termos do artigo 12, inciso I da Lei Complementar nº 001, de 1º de março de 1992, Lei Complementar nº 16, de 13 de dezembro der 2011 e;
Considerando o resultado do Concurso Público nº 001/2019, homologado em 23 de dezembro de 2019:
RESOLVE

Nomear FABIO AQUILES CARVINHO, para exercer o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE GEOGRAFIA– Anos Iniciais do Ensino Fundamental, com carga horária de 10 horas semanais, para atuar na ESCOLA MUNICIPAL RENASCER, a contar da data da assinatura do Termo de Posse, que deverá ocorrer dentro do período legal.

Itaiópolis, 22 de fevereiro de 2021.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nesta data.

CURT OTINOEL SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 214/2021

Publicação Nº 2982120

PORTARIA Nº 214, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município de Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, nos termos do artigo 12, inciso I da Lei Complementar nº 001, de 1º de março de 1992, Lei Complementar nº 16, de 13 de dezembro der 2011 e;
Considerando o resultado do Concurso Público nº 001/2019, homologado em 23 de dezembro de 2019:
RESOLVE

Nomear DOROTEIA KORENIVSKI LINGOSKI, para exercer o cargo de provimento efetivo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 20 horas semanais, para atuar no CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL TIA ERCI, a contar da data da assinatura do Termo de Posse, que deverá ocorrer dentro do período legal.

Itaiópolis, 22 de fevereiro de 2021.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nesta data.

CURT OTINOEL SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 215/2021

Publicação Nº 2982137

PORTARIA Nº 215, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município de Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, nos termos do artigo 12, inciso I da Lei Complementar nº 001, de 1º de março de 1992, Lei Complementar nº 16, de 13 de dezembro der 2011 e;
Considerando o resultado do Concurso Público nº 001/2019, homologado em 23 de dezembro de 2019:
RESOLVE

Nomear EMILIA OLIVEIRA SANTIAGO, para exercer o cargo de provimento efetivo de PROFESSORA DE INGLÊS – Anos Finais do Ensino Fundamental, com carga horária de 10 horas semanais, para atuar no CENTRO EDUCATIVO ITAIÓPOLIS, a contar da data da assinatura do Termo de Posse, que deverá ocorrer dentro do período legal.

Itaiópolis, 23 de fevereiro de 2021.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nesta data.

CURT OTINOEL SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 216/2021

Publicação Nº 2982142

PORTARIA Nº 216, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município de Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, nos termos do artigo 12, inciso I da Lei Complementar nº 001, de 1º de março de 1992, Lei Complementar nº 16, de 13 de dezembro der 2011 e;
Considerando o resultado do Concurso Público nº 001/2019, homologado em 23 de dezembro de 2019:
RESOLVE

Nomear ANA PAULA PALIVODA, para exercer o cargo de provimento efetivo de PROFESSORA DE CIÊNCIAS – Anos Finais do Ensino Fundamental, com carga horária de 10 horas semanais, para atuar na ESCOLA MUNICIPAL RENASCER, a contar da data da assinatura do Termo de Posse, que deverá ocorrer dentro do período legal.

Itaiópolis, 23 de fevereiro de 2021.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nesta data.

CURT OTINOEL SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 217/2021

Publicação Nº 2982149

PORTARIA Nº 217, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município de Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, nos termos do artigo 12, inciso I da Lei Complementar nº 001, de 1º de março de 1992, Lei Complementar nº 16, de 13 de dezembro der 2011 e;
Considerando o resultado do Concurso Público nº 001/2019, homologado em 23 de dezembro de 2019:
RESOLVE

Nomear CLEIDE MARIA ROSA KOJURA, para exercer o cargo de provimento efetivo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 20 horas semanais, para atuar no CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL BOM JESUS, a contar da data da assinatura do Termo de Posse, que deverá ocorrer dentro do período legal.

Itaiópolis, 23 de fevereiro de 2021.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nesta data.

CURT OTINOEL SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 218/2021

Publicação Nº 2982161

PORTARIA Nº 218, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município de Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, nos termos do artigo 12, inciso I da Lei Complementar nº 001, de 1º de março de 1992, Lei Complementar nº 16, de 13 de dezembro der 2011 e;
Considerando o resultado do Concurso Público nº 001/2019, homologado em 23 de dezembro de 2019:
RESOLVE

Nomear LUANA FURTADO, para exercer o cargo de provimento efetivo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 20 horas semanais, para atuar na ESCOLA MUNICIPAL RIO DA ESTIVA (PRÉ), a contar da data da assinatura do Termo de Posse, que deverá ocorrer dentro do período legal.

Itaiópolis, 23 de fevereiro de 2021.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nesta data.

CURT OTINOEL SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 219/2021

Publicação Nº 2982284

PORTARIA Nº 219, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município de Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, nos termos do artigo 12, inciso I da Lei Complementar nº 001, de 1º de março de 1992, Lei Complementar nº 16, de 13 de dezembro der 2011 e;
Considerando o resultado do Concurso Público nº 001/2019, homologado em 23 de dezembro de 2019:
RESOLVE

Nomear JAQUELINE APARECIDA DE LARA NEUBURGER, para exercer o cargo de provimento efetivo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 20 horas semanais, para atuar no CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VILA NOVA a contar da data da assinatura do Termo de Posse, que deverá ocorrer dentro do período legal.

Itaiópolis, 23 de fevereiro de 2021.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nesta data.

CURT OTINOEL SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 220/2021

Publicação Nº 2982307

PORTARIA Nº 220, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município de Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, nos termos do artigo 12, inciso I da Lei Complementar nº 001, de 1º de março de 1992, Lei Complementar nº 16, de 13 de dezembro der 2011 e;
Considerando o resultado do Concurso Público nº 001/2019, homologado em 23 de dezembro de 2019:
RESOLVE

Nomear FRANCIELI STREHLOW FRAGOSO, para exercer o cargo de provimento efetivo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 20 horas semanais, para atuar no CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL LUCENA a contar da data da assinatura do Termo de Posse, que deverá ocorrer dentro do período legal.

Itaiópolis, 23 de fevereiro de 2021.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nesta data.

CURT OTINOEL SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 221/2021

Publicação Nº 2982355

PORTARIA Nº 221, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município de Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, nos termos do artigo 12, inciso I da Lei Complementar nº 001, de 1º de março de 1992, Lei Complementar nº 16, de 13 de dezembro der 2011 e;
Considerando o resultado do Concurso Público nº 001/2019, homologado em 23 de dezembro de 2019:
RESOLVE

Nomear ANA CRISTINA DEBRUM DOS SANTOS, para exercer o cargo de provimento efetivo de PROFESSORA DE INGLÊS – Anos Finais do Ensino Fundamental, com carga horária de 10 horas semanais, para atuar na ESCOLA MUNICIPAL RENASCER a contar da data da assinatura do Termo de Posse, que deverá ocorrer dentro do período legal.

Itaiópolis, 23 de fevereiro de 2021.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nesta data.

CURT OTINOEL SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 222/2021

Publicação Nº 2982357

PORTARIA Nº 232, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos, VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990;

Considerando o disposto no artigo 108, da Lei Complementar nº 01 de 1º de março de 1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar nº 059 de 19 de setembro de 2017 e;

Considerando a apresentação de Atestado Médico em 24 de fevereiro de 2021 junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itaiópolis:

RESOLVE
Conceder licença, no período compreendido entre os dias 24 de fevereiro a 22 de agosto de 2021, para a servidora pública municipal JAQUILINE ULBRICHT RANK, Professora – Matemática, com carga horária de 40 horas semanais, lotada no Centro Educativo Itaiópolis e Escola Municipal Rio da Estiva, para prestar assistência a seu filho.

Itaiópolis, 24 de fevereiro de 2021.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nesta data.

CURT OTINOEL SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 223/2021

Publicação Nº 2982361

PORTARIA Nº 223, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município de Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, nos termos do artigo 12, inciso I da Lei Complementar nº 001, de 1º de março de 1992, Lei Complementar nº 16, de 13 de dezembro der 2011 e;
Considerando o resultado do Concurso Público nº 001/2019, homologado em 23 de dezembro de 2019:
RESOLVE

Nomear ALINE KOHLER SIMETTE, para exercer o cargo de provimento efetivo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 20 horas semanais, para atuar no CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL BOM JESUS a contar da data da assinatura do Termo de Posse, que será após o término da licença maternidade que acontecerá em 05 de junho de 2021.

Itaiópolis, 23 de fevereiro de 2021.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nesta data.

CURT OTINOEL SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 224/2021

Publicação Nº 2982362

PORTARIA Nº 224, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com fundamento no artigo 52, inciso VI, da Lei Complementar nº 001, de 01 de março de 1992:

RESOLVE

Fica declarada, a contar de 1º de março de 2021, a vacância do cargo de COPEIRO, com carga horária de 40 horas semanais, em decorrência da APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS concedida pela Portaria nº 006 de 22 de fevereiro de 2021, do Instituto de Previdência do Município de Itaiópolis – IPMI, para a servidora pública municipal CLARINHA MARIA MACHADO, com lotação na Fundação Hospitalar Municipal Santo Antonio.

Itaiópolis, 23 de fevereiro de 2021.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nesta data.

CURT OTINOEL SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 225/2021

Publicação Nº 2982368

PORTARIA Nº 225, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no artigo 73, § 1º, da Lei Complementar nº 16, de 13 de dezembro de 2011:

RESOLVE

NOME DO SERVIDOR	Cargo/Disciplina	Carga Horária Atual	Local Efetivo	Carga Horária Provisória	Carga horária total	Local de Alteração
Gilcelia Popadiuk	Professora -Língua Portuguesa	10	Centro Educativo Itaiópolis	20	30	Centro Educativo Itaiópolis - vaga Josane Fernandes Dias Oldoni, licença sem ônus ao Município.
Luis Fernando Alves da Silveira	Professor - Geografia	10	Escola Municipal Rio da Estiva	10	20	Centro Educativo Itaiópolis e Escola Municipal Rio da Estiva – Aulas Excedentes.

Alterar provisoriamente, conforme quadro demonstrativo abaixo, a carga horária, dos servidores do Magistério Público Municipal, que terá vigência no período compreendido entre os dias 22 de fevereiro a 22 de dezembro de 2021:

Itaiópolis, 23 de fevereiro de 2021.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nesta data.

CURT OTINOEL SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 226/2021

Publicação Nº 2982382

PORTARIA Nº 226, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990 nos termos do artigo 53, da Lei Complementar n.º 001/92, de 1º de março de 1992, conforme disposto na Lei Complementar nº 17, de 03 de abril de 2012 e;

- Considerando o requerimento protocolado pela servidora pública municipal MARIA DROZDEK VEIGA, Auxiliar de Centro de Educação Infantil, junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itaiópolis, em 23 de fevereiro de 2021, solicitando o desligamento do vínculo trabalhista com o Município:

RESOLVE
Exonerar a pedido, a contar de 23 de fevereiro de 2021, a servidora pública municipal MARIA DROZDEK VEIGA, Auxiliar de Centro de Educação Infantil, com carga horária de 40 horas semanais, lotada no Centro de Educação Infantil Vila Nova.

Itaiópolis, 23 de fevereiro de 2021.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nesta data.

CURT OTINOEL SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 227/2021

Publicação Nº 2982393

PORTARIA Nº 227, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no artigo 73, § 1º, da Lei Complementar nº 16, de 13 de dezembro de 2011:

RESOLVE

NOME DO SERVIDOR	Cargo/Disciplina	Carga Horária Atual	Local Efetivo	Carga Horária Provisória	Carga horária total	Local de Alteração
Janalice de Fátima Popovicz	Professora - Anos Iniciais	20	Escola Rural Secção Schneider	20	40	Escola Rural Secção Schneider – Turma excedente

Alterar provisoriamente, conforme quadro demonstrativo abaixo, a carga horária, de servidora do Magistério Público Municipal, que terá vigência no período compreendido entre os dias 25 de fevereiro a 22 de dezembro de 2021:

Itaiópolis, 23 de fevereiro de 2021.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nesta data.

CURT OTINOEL SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 228/2021

Publicação Nº 2982395

PORTARIA Nº 228, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município de Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, nos termos do artigo 12, inciso I da Lei Complementar nº 001, de 1º de março de 1992, Lei Complementar nº 16, de 13 de dezembro der 2011 e;
Considerando o resultado do Concurso Público nº 001/2019, homologado em 23 de dezembro de 2019:
RESOLVE

Nomear ANDRÉA KUCHLER GONÇALVES DE LIMA, para exercer o cargo de provimento efetivo de PROFESSORA – Anos Iniciais do Ensino Fundamental, com carga horária de 20 horas semanais, para atuar na ESCOLA MUNICIPAL RIO DA ESTIVA a contar da data da assinatura do Termo de Posse, que deverá ocorrer dentro do período legal.

Itaiópolis, 24 de fevereiro de 2021.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nesta data.

CURT OTINOEL SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 229/2021

Publicação Nº 2982396

PORTARIA Nº 229, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município de Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, nos termos do artigo 12, inciso I da Lei Complementar nº 001, de 1º de março de 1992, Lei Complementar nº 16, de 13 de dezembro der 2011 e;
Considerando o resultado do Concurso Público nº 001/2019, homologado em 23 de dezembro de 2019:
RESOLVE

Nomear MARIA DROZDEK VEIGA, para exercer o cargo de provimento efetivo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária

de 20 horas semanais, para atuar no CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL TIA ERCI a contar da data da assinatura do Termo de Posse, que deverá ocorrer dentro do período legal.

Itaiópolis, 24 de fevereiro de 2021.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nesta data.

CURT OTINOEL SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 230/2021

Publicação Nº 2982401

PORTARIA Nº 230, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município de Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, nos termos do artigo 12, inciso I da Lei Complementar nº 001, de 1º de março de 1992, Lei Complementar nº 16, de 13 de dezembro der 2011 e;
Considerando o resultado do Concurso Público nº 001/2019, homologado em 23 de dezembro de 2019:
RESOLVE

Nomear JUCEMARA DOS SANTOS MOREIRA, para exercer o cargo de provimento efetivo de PROFESSORA DE INGLÊS – Anos Finais do Ensino Fundamental, com carga horária de 10 horas semanais, para atuar na ESCOLA MUNICIPAL RENASCER, a contar da data da assinatura do Termo de Posse, que deverá ocorrer dentro do período legal.

Itaiópolis, 24 de fevereiro de 2021.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nesta data.

CURT OTINOEL SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 231/2021

Publicação Nº 2982406

PORTARIA Nº 231, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990 nos termos do artigo 53, da Lei Complementar n.º 001/92, de 1º de março de 1992, conforme disposto na Lei Complementar nº 17, de 03 de abril de 2012 e;

- Considerando o requerimento protocolado pela servidora pública municipal Cristiane Aparecida dos Santos Miranda, Auxiliar de Centro de Educação Infantil, junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itaiópolis, em 24 de fevereiro de 2021, solicitando o desligamento do vínculo trabalhista com o Município:

RESOLVE
Exonerar a pedido, a contar de 24 de fevereiro de 2021, a servidora pública municipal CRISTIANE APARECIDA DOS SANTOS MIRANDA, Auxiliar de Centro de Educação Infantil, com carga horária de 40 horas semanais, para o qual foi nomeada pela Portaria nº 432, de 07 de abril de 2008.

Itaiópolis, 24 de fevereiro de 2021.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nesta data.

CURT OTINOEL SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 232/2021

Publicação Nº 2982415

PORTARIA Nº 232, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos, VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990;

Considerando o disposto no artigo 108, da Lei Complementar nº 01 de 1º de março de 1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar nº 059 de 19 de setembro de 2017 e;

Considerando a apresentação de Atestado Médico em 24 de fevereiro de 2021 junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itaiópolis:

RESOLVE
Conceder licença, no período compreendido entre os dias 24 de fevereiro a 22 de agosto de 2021, para a servidora pública municipal JAQUILINE ULBRICHT RANK, Professora – Matemática, com carga horária de 40 horas semanais, lotada no Centro Educativo Itaiópolis e Escola Municipal Rio da Estiva, para prestar assistência a seu filho.

Itaiópolis, 24 de fevereiro de 2021.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nesta data.

CURT OTINOEL SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 233/2021

Publicação Nº 2982433

PORTARIA Nº 233, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Prefeito Municipal de Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base nos termos do artigo 159, da Lei Complementar nº 001, de 1º de março de 1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar nº 059 de 19 de setembro de 2017:
RESOLVE
Art. 1º Fica concedida, no período compreendido entre os dias 24 de fevereiro a 22 de agosto de 2021, readaptação para a servidora pública municipal SANDRA MARA CARDOSO, Servente de Limpeza junto à Secretaria da Escola de Educação Especial Irmã Teonília, prestando assessoramento aos servidores da APAE, em face à pandemia da COVID-19, em razão de limitação ocupacional verificada e atestada através de Laudo da Perícia Médica do Município de Itaiópolis.
Art. 2º A servidora atuará Limpeza junto à Secretaria da Escola de Educação Especial Irmã Teonília, prestando assessoramento aos servidores da APAE, com carga horária de 40 horas semanais e com vencimento do cargo de origem, conforme previsto na legislação vigente.
Art. 3º A servidora deverá apresentar semestralmente, laudos médicos que atestem o estado de saúde.
Parágrafo Único. O não cumprimento do previsto no caput deste artigo resultará no retorno imediato às atividades de origem.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itaiópolis, 24 de fevereiro de 2021.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nesta data.

CURT OTINOEL SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 234/2021

Publicação Nº 2982484

PORTARIA Nº 234, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990 nos termos do artigo 54, inciso I, da Lei Complementar n.º 001/92, de 1º de março de 1992 e conforme disposto na Lei Complementar nº 17, de 03 de abril de 2012:

RESOLVE

Exonerar a contar de 24 de fevereiro de 2021, a agente pública ANGÉLICA LETÍCIA DOS REIS SCHULTZ, do cargo em comissão de Diretora da Escola Municipal Bom Jesus, com carga horária de 40 horas semanais, para o qual foi nomeada pela Portaria nº 082, de 1º de fevereiro de 2021.

Itaiópolis, 24 de fevereiro de 2021.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nesta data.

CURT OTINOEL SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 235/2021

Publicação Nº 2982492

PORTARIA Nº 235, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal Brasileira, nos termos da Lei nº 052, de 14 de dezembro de 1994 e;

Considerando o requerimento protocolado pela servidora contratada Selicilda Pieritz Loth junto ao Departamento de Pessoal , em 25 de fevereiro de 2021, solicitando o desligamento do vínculo trabalhista com o Município de Itaiópolis:

RESOLVE
Dispensar a pedido, a contar de 24 de fevereiro de 2021, a servidora contratada SELICILDA PIERITZ LOTH, Merendeira, com carga horária de 40 horas semanais, admitida pela Portaria nº 159, DE 22 de fevereiro de 2021, para em caráter temporário atuar no Centro de Educação Infantil Vila Nova.

Itaiópolis, 25 de fevereiro de 2021.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nesta data.

CURT OTINOEL SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 236/2021

Publicação Nº 2982524

PORTARIA Nº 236, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município de Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, nos termos do artigo 12, inciso I da Lei Complementar nº 001, de 1º de março de 1992, Lei Complementar nº 16, de 13 de dezembro der 2011 e;
Considerando o resultado do Concurso Público nº 001/2019, homologado em 23 de dezembro de 2019:
RESOLVE

Nomear CRISTIANE APARECIDA DOS SANTOS MIRANDA, para exercer o cargo de provimento efetivo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 20 horas semanais, para atuar no CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SEMEANDO O SABER, a contar da data da assinatura do Termo de Posse, que deverá ocorrer dentro do período legal.

Itaiópolis, 25 de fevereiro de 2021.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nesta data.

CURT OTINOEL SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

TERMO DE POSSE
Ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e um no Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itaiópolis, compareceu a senhora CRISTIANE APARECIDA DOS SANTOS MIRANDA a fim de tomar posse no cargo de provimento efetivo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL nomeada pela Portaria nº 236, de 25 de fevereiro de 2021, para atuar no Centro de Educação Infantil Semeando o Saber.

Nesta oportunidade lhe foi dada posse pelo Senhor Prefeito Municipal MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, conforme o inciso IX, do artigo 71, da Lei Orgânica, comprometendo-se a empossado, a desempenhar suas funções com dignidade, disciplina e honradez.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo de posse que vai devidamente assinado pelas partes.

CRISTIANE APARECIDA DOS SANTOS MIRANDA
Servidora

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 237-A /2021

Publicação Nº 2982545

PORTARIA Nº 237-A, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei nº 052, de 14 de dezembro de 1994;
Considerando a demanda por servidores nas diversas Secretarias Municipais, especialmente na Secretaria Municipal de Educação e Esporte;
Considerando que todos os vínculos temporários de serviço devem consignar prazo final, porquanto devem justificar a temporariedade e o excepcional interesse público;
Considerando a designação da servidora pública municipal Gilciane Selma Semmer para atuar em outra unidade escolar e;
Considerando o resultado do Processo Seletivo nº 001/2021, homologado em 31 de janeiro de 2021:

RESOLVE
Admitir CLEIDE MARIA ROSA KOJURA, Professora – Anos Iniciais, com carga horária de 20 horas semanais para, no período compreendido entre os dias 25 de fevereiro a 22 de dezembro de 2021, atuar no CENTRO EDUCATIVO ITAIÓPOLIS, em substituição à servidora pública municipal Gilciane Selma Semmer.

Itaiópolis, 25 de fevereiro de 2021.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nesta data.

CURT OTINOEL SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 237/2021

Publicação Nº 2982525

PORTARIA Nº 237, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município de Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, nos termos do artigo 12, inciso I da Lei Complementar nº 001, de 1º de março de 1992, Lei Complementar nº 16, de 13 de dezembro der 2011 e;
Considerando o resultado do Concurso Público nº 001/2019, homologado em 23 de dezembro de 2019:
RESOLVE

Nomear IVETE LANG SCHURT, para exercer o cargo de provimento efetivo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 20 horas semanais, para atuar no CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SEMEANDO O SABER, a contar da data da assinatura do Termo de Posse, que deverá ocorrer dentro do período legal.

Itaiópolis, 25 de fevereiro de 2021.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nesta data.

CURT OTINOEL SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 238/2021

Publicação Nº 2982552

PORTARIA Nº 238, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município de Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, nos termos do artigo 12, inciso I da Lei Complementar nº 001, de 1º de março de 1992, Lei Complementar nº 16, de 13 de dezembro der 2011 e;
Considerando o resultado do Concurso Público nº 001/2019, homologado em 23 de dezembro de 2019:
RESOLVE

Nomear MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA COLAÇO, para exercer o cargo de provimento efetivo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 20 horas semanais, para atuar no CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SEMEANDO O SABER, a contar da data da assinatura do Termo de Posse, que deverá ocorrer dentro do período legal.

Itaiópolis, 25 de fevereiro de 2021.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nesta data.

CURT OTINOEL SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 239-A/2021

Publicação Nº 2982605

PORTARIA Nº 239-A, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei nº 052, de 14 de dezembro de 1994;
Considerando a demanda por servidores nas diversas Secretarias Municipais, especialmente na Secretaria Municipal de Educação e Esporte;
Considerando que todos os vínculos temporários de serviço devem consignar prazo final, porquanto devem justificar a temporariedade e o excepcional interesse público;
Considerando a designação das servidoras públicas municipais Juliane Pereira e Rosane Kaspssak, para atuar em outras unidades escolares e;
Considerando o resultado do Processo Seletivo nº 001/2021, homologado em 31 de janeiro de 2021:

RESOLVE
Admitir SEDINEIA CORDEIRO DOS SANTOS KOVALSKI, Professora – Anos Iniciais, com carga horária de 40 horas semanais para, no período compreendido entre os dias 25 de fevereiro a 22 de dezembro de 2021, atuar na ESCOLA MUNICIPAL RENASCER e na ESCOLA MUNICIPAL BOM JESUS.

Itaiópolis, 25 de fevereiro de 2021.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nesta data.

CURT OTINOEL SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 239/2021

Publicação Nº 2982596

PORTARIA Nº 239-A, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei nº 052, de 14 de dezembro de 1994;
Considerando a demanda por servidores nas diversas Secretarias Municipais, especialmente na Secretaria Municipal de Educação e Esporte;
Considerando que todos os vínculos temporários de serviço devem consignar prazo final, porquanto devem justificar a temporariedade e o excepcional interesse público;
Considerando a designação das servidoras públicas municipais Juliane Pereira e Rosane Kaspssak, para atuar em outras unidades escolares e;

Considerando o resultado do Processo Seletivo nº 001/2021, homologado em 31 de janeiro de 2021:

RESOLVE
Admitir SEDINEIA CORDEIRO DOS SANTOS KOVALSKI, Professora – Anos Iniciais, com carga horária de 40 horas semanais para, no período compreendido entre os dias 25 de fevereiro a 22 de dezembro de 2021, atuar na ESCOLA MUNICIPAL RENASCER e na ESCOLA MUNICIPAL BOM JESUS.
Itaiópolis, 25 de fevereiro de 2021.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nesta data.

CURT OTINOEL SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

TERMO DE POSSE
Aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um no Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itaiópolis, compareceu a Senhora SEDINEIA CORDEIRO DOS SANTOS KOVALSKI a fim de tomar posse no cargo de Professora – Anos Iniciais, admitida pela Portaria nº 239-A, de 25 de fevereiro de 2021, para atuar na Escola Municipal Renascer e na Escola Municipal Bom Jesus.

Nesta oportunidade lhe foi dada posse pelo Senhor Prefeito Municipal MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, conforme o inciso IX, do artigo 71, da Lei Orgânica, comprometendo-se a empossada, a desempenhar suas funções com dignidade, disciplina e honradez.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo de posse que vai devidamente assinado pelas partes.

SEDINEIA CORDEIRO DOS SANTOS KOVALSKI
Servidora

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 240-A/2021

Publicação Nº 2982611

PORTARIA Nº 240-A, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei nº 052, de 14 de dezembro de 1994;
Considerando a demanda por servidores nas diversas Secretarias Municipais, especialmente na Secretaria Municipal de Educação e Esporte;
Considerando que todos os vínculos temporários de serviço devem consignar prazo final, porquanto devem justificar a temporariedade e o excepcional interesse público;
Considerando a designação da servidora pública municipal Juliane Pereira, para atuar em outras unidades escolares e;
Considerando o resultado do Processo Seletivo nº 001/2021, homologado em 31 de janeiro de 2021:

RESOLVE
Admitir DULCINEIA DUFFECK DE SOUZA, Professora – Anos Iniciais, com carga horária de 20 horas semanais para, no período compreendido entre os dias 25 de fevereiro a 22 de dezembro de 2021, atuar na ESCOLA MUNICIPAL RENASCER.

Itaiópolis, 25 de fevereiro de 2021.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nesta data.

CURT OTINOEL SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 240/2021

Publicação Nº 2982609

PORTARIA Nº 240, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei nº 052, de 14 de dezembro de 1994;
Considerando a demanda por servidores nas diversas Secretarias Municipais, especialmente na Secretaria Municipal de Educação e Esporte;

Considerando que todos os vínculos temporários de serviço devem consignar prazo final, porquanto devem justificar a temporariedade e o excepcional interesse público;
Considerando que a servidora pública municipal Doris Teresinha Wojciechovski Malinovski se encontra afastada para tratamento de saúde e;
Considerando o resultado do Processo Seletivo nº 001/2021, homologado em 31 de janeiro de 2021:

RESOLVE
Admitir ANGELICA IEDA PORTES SCHMOKEL, Professora – Anos Iniciais, com carga horária de 40 horas semanais para, no período compreendido entre os dias 25 de fevereiro a 19 de março de 2021, atuar na ESCOLA MUNICIPAL BOM JESUS, em substituição à servidora pública municipal Doris Teresinha Wojciechovski Malinovski, que se encontra afastada para tratamento de saúde.

Itaiópolis, 25 de fevereiro de 2021.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nesta data.

CURT OTINOEL SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 241/2021

Publicação Nº 2982661

PORTARIA Nº 241, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei nº 052, de 14 de dezembro de 1994;
Considerando a demanda por servidores nas diversas Secretarias Municipais, especialmente na Secretaria Municipal de Educação e Esporte;
Considerando que todos os vínculos temporários de serviço devem consignar prazo final, porquanto devem justificar a temporariedade e o excepcional interesse público e;
Considerando o resultado do Processo Seletivo nº 001/2021, homologado em 31 de janeiro de 2021:

RESOLVE
Admitir IDANIR DAS GRAÇAS KOSTOLOWICZ, PROFESSORA – ANOS INICIAIS, com carga horária de 40 horas semanais para, no período compreendido entre os dias 25 de fevereiro a 22 de dezembro de 2021, atuar na ESCOLA RURAL NOVA ESPERANÇA, em aulas excedentes.

Itaiópolis, 25 de fevereiro de 2021.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nesta data.

CURT OTINOEL SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 242/2021

Publicação Nº 2982663

PORTARIA Nº 242, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei nº 052, de 14 de dezembro de 1994;
Considerando a demanda por servidores nas diversas Secretarias Municipais, especialmente na Secretaria Municipal de Educação e Esporte;
Considerando que todos os vínculos temporários de serviço devem consignar prazo final, porquanto devem justificar a temporariedade e o excepcional interesse público e;
Considerando o resultado do Processo Seletivo nº 001/2021, homologado em 31 de janeiro de 2021:

RESOLVE
Admitir BRUNA TAMIRES TEIXEIRA, PROFESSORA – ANOS INICIAIS, com carga horária de 20 horas semanais para, no período compreendido entre os dias 25 de fevereiro a 22 de dezembro de 2021, atuar na ESCOLA RURAL BAIA DO ITAJAÍ, em turma excedente.

Itaiópolis, 25 de fevereiro de 2021.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nesta data.

CURT OTINOEL SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 243/2021

Publicação Nº 2982667

PORTARIA Nº 243, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei nº 052, de 14 de dezembro de 1994;
Considerando a demanda por servidores nas diversas Secretarias Municipais, especialmente na Secretaria Municipal de Educação e Esporte;
Considerando que todos os vínculos temporários de serviço devem consignar prazo final, porquanto devem justificar a temporariedade e o excepcional interesse público;
Considerando a necessidade de realizar a limpeza na parte externa das Unidades Escolares Municipais;
Considerando o resultado do Processo Seletivo nº 001/2021, homologado em 31 de janeiro de 2021 e;
Considerando a provável terceirização de serviços de mão de obra na administração pública municipal, no exercício de 2021:

RESOLVE
Admitir WILSON SCHLUCUBIER, Motorista de Transporte Escolar, com carga horária de 40 horas semanais, para no período compreendido entre os dias 25 de fevereiro a 22 de dezembro de 2021, ou até a data da homologação do resultado final de eventual terceirização de serviços de mão de obra, caso venha a ocorrer antes desse prazo, atuar na Linha 14 do Transporte Escolar do Município.

Itaiópolis, 25 de fevereiro de 2021.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nesta data.

CURT OTINOEL SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 244/2021

Publicação Nº 2982680

PORTARIA Nº 244, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal Brasileira, nos termos da Lei nº 052, de 14 de dezembro de 1994 e;

Considerando o requerimento protocolado pela servidora contratada Juliana Povaluk junto ao Departamento de Pessoal , em 26 de fevereiro de 2021, solicitando o desligamento do vínculo trabalhista com o Município de Itaiópolis:

RESOLVE
Dispensar a pedido, a contar de 26 de fevereiro de 2021, a servidora contratada JULIANA POVALUK, Servente de Limpeza, com carga horária de 40 horas semanais, admitida pela Portaria nº 754, de 14 de agosto de 2020, para em caráter temporário atuar junto a Secretaria Municipal de Saúde, cessando os efeitos da Portaria nº 962, de 17 de dezembro de 2020.

Itaiópolis, 26 de fevereiro de 2021.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nesta data.

CURT OTINOEL SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 245/2021

Publicação Nº 2982683

PORTARIA Nº 245, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal Brasileira, nos termos da Lei nº 052, de 14 de dezembro de 1994 e;

Considerando o requerimento protocolado pelo servidor contratado Roberto Novello junto ao Departamento de Pessoal , em 26 de fevereiro de 2021, solicitando o desligamento do vínculo trabalhista com o Município de Itaiópolis:

RESOLVE
Dispensar a pedido, a contar de 26 de fevereiro de 2021, o servidor contratado ROBERTO NOVELLO, Motorista de Transporte Escolar, com carga horária de 40 horas semanais, admitido pela Portaria nº 151, de 22 de fevereiro de 2021, para em caráter temporário atuar na Linha 04 do Transporte Escolar do Município.

Itaiópolis, 26 de fevereiro de 2021.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal
Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nesta data.

CURT OTINOEL SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 246/2021

Publicação Nº 2982692

PORTARIA Nº 246, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal Brasileira, nos termos da Lei nº 052, de 14 de dezembro de 1994 e;

Considerando o requerimento protocolado pelo servidor contratado Eleandro Pickicius junto ao Departamento de Pessoal, em 26 de fevereiro de 2021, solicitando o desligamento do vínculo trabalhista com o Município de Itaiópolis:

RESOLVE
Dispensar a pedido, a contar de 26 de fevereiro de 2021, o servidor contratado ELEANDRO PICKICIUS, Motorista de Transporte Escolar, com carga horária de 20 horas semanais, admitido pela Portaria nº 154, de 22 de fevereiro de 2021, para em caráter temporário atuar na Linha 12 do Transporte Escolar do Município.

Itaiópolis, 26 de fevereiro de 2021.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nesta data.

CURT OTINOEL SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 247/2021

Publicação Nº 2982693

PORTARIA Nº 247, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990 nos termos do artigo 54, inciso I, da Lei Complementar n.º 001/92, de 1º de março de 1992 e conforme disposto na Lei Complementar nº 17, de 03 de abril de 2012:

RESOLVE
Exonerar a contar de 26 de fevereiro de 2021, o servidor público municipal ROBERTO TRACZ do cargo em comissão de Chefe de Departamento de Obras e Urbanismo, com carga horária de 40 horas semanais, para o qual foi nomeado pela Portaria nº 029, de 04 de janeiro de 2021, voltando o referido servidor a exercer o cargo de concurso.

Itaiópolis, 24 de fevereiro de 2021.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nesta data.

CURT OTINOEL SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 248/2021

Publicação Nº 2982719

PORTARIA Nº 248, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos, VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990;

Considerando o disposto no artigo 108, da Lei Complementar nº 01 de 1º de março de 1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar nº 059 de 19 de setembro de 2017 e;

Considerando a apresentação de Atestado Médico em 22 de fevereiro de 2021 junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itaiópolis:

RESOLVE
Conceder licença, no período compreendido entre os dias 22 a 26 de fevereiro de 2021, ao servidor público municipal MARCOS MARION DE FREITAS NUNES, Psicólogo, com carga horária de 40 horas semanais, lotado no Centro Atendimento Psicossocial – CAPS, para prestar assistência a seu pai.

Itaiópolis, 26 de fevereiro de 2021.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nesta data.

CURT OTINOEL SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 249/2021

Publicação Nº 2982721

PORTARIA Nº 249, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com fundamento no artigo 52, inciso VI, da Lei Complementar nº 001, de 01 de março de 1992:

RESOLVE
Fica declarada, a contar de 1º de março de 2021, a vacância do cargo de PROFESSOR, com carga horária de 40 horas semanais, em decorrência da APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO concedida pela Portaria nº 007, de 25 de fevereiro de 2021, do Instituto de Previdência do Município de Itaiópolis – IPMI, para a servidora pública municipal JANE MARIA CEZELINSKI ENGEL com lotação na Escola Municipal Bom Jesus e Centro Educativo Itaiópolis.

Itaiópolis, 26 de fevereiro de 2021.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nesta data.

CURT OTINOEL SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 250/2021

Publicação Nº 2982726

PORTARIA Nº 250, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal Brasileira, nos termos da Lei nº 052, de 14 de dezembro de 1994;
Considerando que o serviço público, como atividade de interesse coletivo, visando a sua aplicação diretamente a população, não pode parar, devendo ser, portanto, sempre contínuo, pois sua paralisação total ou até mesmo parcial poderá acarretar prejuízos aos seus usuários;

Considerando que todos os vínculos temporários de serviço devem consignar prazo final, porquanto devem justificar a temporariedade e o excepcional interesse público;
Considerando o disposto no edital de Processo Seletivo Simplificado nº 008/2020, bem como o resultado final homologado em 25 de junho de 2020 e;
Considerando o Memorando nº 32/2021 R, protocolado no Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itaiópolis, em 23 de fevereiro de 2021:

RESOLVE
Prorrogar até 30 de março de 2021, os efeitos da Portaria nº 898, de 27 de outubro de 2020, que admitiu CAMILA RIBEIRO, TÉCNICA EM ENFERMAGEM, com carga horária de 40 horas semanais para, em caráter temporário, atuar na FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL SANTO ANTONIO, em substituição à servidora pública municipal Roseli de Tolledo, que se encontra afastada do trabalho por fazer parte do chamado grupo de risco da COVID-19.

Itaiópolis, 26 de fevereiro de 2021.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nesta data.

CURT OTINOEL SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 251/2021

Publicação Nº 2982729

PORTARIA Nº 251, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal Brasileira, nos termos da Lei nº 052, de 14 de dezembro de 1994;
Considerando que o serviço público, como atividade de interesse coletivo, visando a sua aplicação diretamente a população, não pode parar, devendo ser, portanto, sempre contínuo, pois sua paralisação total ou até mesmo parcial poderá acarretar prejuízos aos seus usuários;
Considerando que todos os vínculos temporários de serviço devem consignar prazo final, porquanto devem justificar a temporariedade e o excepcional interesse público;
Considerando o disposto no edital de Processo Seletivo Simplificado nº 008/2020, bem como o resultado final homologado em 25 de junho de 2020 e;
Considerando o Memorando nº 32/2021 R, protocolado no Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itaiópolis, em 23 de fevereiro de 2021:

RESOLVE
Prorrogar até 30 de março de 2021, os efeitos da Portaria nº 512 de 15 de Abril de 2020, a qual admitiu SILVIA DANIELSKI DA SILVEIRA, Técnica em Enfermagem, para atuar junto à Fundação Hospitalar Municipal Santo Antônio, em substituição à servidora pública municipal Terezinha do Rocio Szostak, que se encontra afastada do trabalho por fazer parte do chamado grupo de risco da COVID-19.

Itaiópolis, 26 de fevereiro de 2021.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nesta data.

CURT OTINOEL SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 252/2021

Publicação Nº 2982737

PORTARIA Nº 252, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal Brasileira, nos termos da Lei nº 052, de 14 de dezembro de 1994;
Considerando que o serviço público, como atividade de interesse coletivo, visando a sua aplicação diretamente a população, não pode parar, devendo ser, portanto, sempre contínuo, pois sua paralisação total ou até mesmo parcial poderá acarretar prejuízos aos seus usuários;
Considerando que todos os vínculos temporários de serviço devem consignar prazo final, porquanto devem justificar a temporariedade e o excepcional interesse público;
Considerando o disposto no edital de Processo Seletivo Simplificado nº 008/2020, bem como o resultado final homologado em 25 de junho de 2020 e;
Considerando o Memorando nº 32/2021 R, protocolado no Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itaiópolis, em 23 de

fevereiro de 2021:

RESOLVE
Prorrogar até 30 de março de 2021, os efeitos da Portaria nº 547, de 05 de maio de 2020, que admitiu RUTH GONÇALVES DA COSTA, Técnica em Enfermagem, para atuar no regime de trabalho 12 x 36 horas, na Fundação Hospitalar Municipal Santo Antonio, em substituição à servidora pública municipal Alzira Ferreira, que se encontra afastada do trabalho por fazer parte do chamado grupo de risco da COVID-19;

Itaiópolis, 26 de fevereiro de 2021.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nesta data.

CURT OTINOEL SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 253/2021

Publicação Nº 2982739

PORTARIA Nº 253, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal Brasileira, nos termos da Lei nº 052, de 14 de dezembro de 1994;
Considerando que o serviço público, como atividade de interesse coletivo, visando a sua aplicação diretamente a população, não pode parar, devendo ser, portanto, sempre contínuo, pois sua paralisação total ou até mesmo parcial poderá acarretar prejuízos aos seus usuários;
Considerando que todos os vínculos temporários de serviço devem consignar prazo final, porquanto devem justificar a temporariedade e o excepcional interesse público;
Considerando o disposto no edital de Processo Seletivo Simplificado nº 008/2020, bem como o resultado final homologado em 25 de junho de 2020 e;
Considerando o Memorando nº 32/2021 R, protocolado no Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itaiópolis, em 23 de fevereiro de 2021:

RESOLVE
Prorrogar até 30 de março de 2021, os efeitos da Portaria nº 513 de 15 de abril de 2020, a qual admitiu ROZELI ALVES MORAIS FIGUEREDO, Técnica em Radiologia, com carga horária de 20 horas semanais para, em caráter temporário, atuar na Fundação Hospitalar Municipal Santo Antônio – FHMSA, em substituição ao servidor público municipal Maurício Pivovar, que se encontra afastado do trabalho por fazer parte do chamado grupo de risco da COVID-19;

Itaiópolis, 26 de fevereiro de 2021.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nesta data.

CURT OTINOEL SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 254/2021

Publicação Nº 2982743

PORTARIA Nº 254, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal Brasileira, nos termos da Lei nº 052, de 14 de dezembro de 1994;
Considerando a demanda por servidores nas diversas Secretarias Municipais, especialmente na Secretaria Municipal de Saúde;
Considerando que todos os vínculos temporários de serviço devem consignar prazo final,
porquanto devem justificar a temporariedade e o excepcional interesse público;
Considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2020, homologado em 21 de fevereiro de 2020;
Considerando o aumento nos atendimentos junto à Fundação Hospitalar Municipal Santo Antonio, em decorrência da pandemia do novo Coronavírus – COVID 19 e;
Considerando o Memorando nº 38/2021 R, protocolado no Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itaiópolis, em 26 de fevereiro de 2021:

RESOLVE
Prorrogar até 30 de março de 2021, os efeitos da Portaria nº 446, de 16 de março de 2020, a qual admitiu SIMONE RIBEIRO DOS SANTOS, Servente de Limpeza – Administrativo, Código do Cargo 3008, Estrutura 514, Referência A, Nível 01, Organograma 09.02 – SETOR DE

SAÚDE, com carga horária de 12 x 36 horas semanais, para atuar na Fundação Hospitalar Municipal Santo Antônio.

Itaiópolis, 26 de fevereiro de 2021.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nesta data.

CURT OTINOEL SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 255/2021

Publicação Nº 2982746

PORTARIA Nº 255, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal Brasileira, nos termos da Lei nº 052, de 14 de dezembro de 1994;
Considerando que o serviço público, como atividade de interesse coletivo, visando a sua aplicação diretamente a população, não pode parar, devendo ser, portanto, sempre contínuo, pois sua paralisação total ou até mesmo parcial poderá acarretar prejuízos aos seus usuários;
Considerando a demanda por servidores nas diversas Secretarias Municipais, especialmente na Secretaria Municipal Viação e Obras Públicas;
Considerando que todos os vínculos temporários de serviço devem consignar prazo final, porquanto devem justificar a temporariedade e o excepcional interesse público;
Considerando o disposto no edital de Processo Seletivo Simplificado nº 009/2020, bem como o resultado final homologado em 26 de junho de 2020 e;
Considerando o Ofício nº 002, de 26 de fevereiro de 2021, protocolado no Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itaiópolis, em 26 de fevereiro de 2021:

RESOLVE
Prorrogar até 26 de junho de 2021, os efeitos da Portaria nº 692 de 28 de julho de 2020 que admitiu PAULO CESAR DMETERKO, Motorista, com carga horária de 40 horas semanais, para atuar junto a Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas.

Itaiópolis, 26 de fevereiro de 2021.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nesta data.

CURT OTINOEL SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 256/2021

Publicação Nº 2982750

PORTARIA Nº 256, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal Brasileira, nos termos da Lei nº 052, de 14 de dezembro de 1994;
Considerando que o serviço público, como atividade de interesse coletivo, visando a sua aplicação diretamente a população, não pode parar, devendo ser, portanto, sempre contínuo, pois sua paralisação total ou até mesmo parcial poderá acarretar prejuízos aos seus usuários;
Considerando a demanda por servidores nas diversas Secretarias Municipais, especialmente na Secretaria Municipal Viação e Obras Públicas;
Considerando que todos os vínculos temporários de serviço devem consignar prazo final, porquanto devem justificar a temporariedade e o excepcional interesse público;
Considerando o disposto no edital de Processo Seletivo Simplificado nº 009/2020, bem como o resultado final homologado em 26 de junho de 2020 e;
Considerando o Ofício nº 002, de 26 de fevereiro de 2021, protocolado no Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itaiópolis, em 26 de fevereiro de 2021:

RESOLVE
Prorrogar até 26 de junho de 2021, os efeitos da Portaria nº 693 de 28 de julho de 2020 que admitiu LAURO JOSÉ BOJARSKI, Motorista, com carga horária de 40 horas semanais, para atuar junto a Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas.

Itaiópolis, 26 de fevereiro de 2021.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nesta data.

CURT OTINOEL SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 257/2021

Publicação Nº 2982755

PORTARIA Nº 257, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal Brasileira, nos termos da Lei nº 052, de 14 de dezembro de 1994;
Considerando que o serviço público, como atividade de interesse coletivo, visando a sua aplicação diretamente a população, não pode parar, devendo ser, portanto, sempre contínuo, pois sua paralisação total ou até mesmo parcial poderá acarretar prejuízos aos seus usuários;
Considerando a demanda por servidores nas diversas Secretarias Municipais, especialmente na Secretaria Municipal Viação e Obras Públicas;
Considerando que todos os vínculos temporários de serviço devem consignar prazo final, porquanto devem justificar a temporariedade e o excepcional interesse público;
Considerando o disposto no edital de Processo Seletivo Simplificado nº 009/2020, bem como o resultado final homologado em 26 de junho de 2020 e;
Considerando o Ofício nº 002, de 26 de fevereiro de 2021, protocolado no Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itaiópolis, em 26 de fevereiro de 2021:

RESOLVE
Prorrogar até 26 de junho de 2021, os efeitos da Portaria nº 700 de 30 de julho de 2020 que admitiu OSMAR MINICOVSKY, Motorista, com carga horária de 40 horas semanais, para atuar junto a Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas.

Itaiópolis, 26 de fevereiro de 2021.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nesta data.

CURT OTINOEL SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 258/2021

Publicação Nº 2982758

PORTARIA Nº 258, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal Brasileira, nos termos da Lei nº 052, de 14 de dezembro de 1994;
Considerando que o serviço público, como atividade de interesse coletivo, visando a sua aplicação diretamente a população, não pode parar, devendo ser, portanto, sempre contínuo, pois sua paralisação total ou até mesmo parcial poderá acarretar prejuízos aos seus usuários;
Considerando a demanda por servidores nas diversas Secretarias Municipais, especialmente na Secretaria Municipal Viação e Obras Públicas;
Considerando que todos os vínculos temporários de serviço devem consignar prazo final, porquanto devem justificar a temporariedade e o excepcional interesse público;
Considerando o disposto no edital de Processo Seletivo Simplificado nº 009/2020, bem como o resultado final homologado em 26 de junho de 2020 e;
Considerando o Ofício nº 002, de 26 de fevereiro de 2021, protocolado no Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itaiópolis, em 26 de fevereiro de 2021:

RESOLVE
Prorrogar até 26 de junho de 2021, os efeitos da Portaria nº 701 de 30 de julho de 2020 que admitiu LUCIANO DA SILVA VEIGA, Motorista, com carga horária de 40 horas semanais, para atuar junto a Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas.

Itaiópolis, 26 de fevereiro de 2021.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nesta data.

CURT OTINOEL SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 259/2021

Publicação Nº 2982760

PORTARIA Nº 259, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal Brasileira, nos termos da Lei nº 052, de 14 de dezembro de 1994;
Considerando que o serviço público, como atividade de interesse coletivo, visando a sua aplicação diretamente a população, não pode parar, devendo ser, portanto, sempre contínuo, pois sua paralisação total ou até mesmo parcial poderá acarretar prejuízos aos seus usuários;
Considerando a demanda por servidores nas diversas Secretarias Municipais, especialmente na Secretaria Municipal Viação e Obras Públicas;
Considerando que todos os vínculos temporários de serviço devem consignar prazo final, porquanto devem justificar a temporariedade e o excepcional interesse público;
Considerando o disposto no edital de Processo Seletivo Simplificado nº 009/2020, bem como o resultado final homologado em 26 de junho de 2020 e;
Considerando o Ofício nº 002, de 26 de fevereiro de 2021, protocolado no Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itaiópolis, em 26 de fevereiro de 2021:

RESOLVE
Prorrogar até 26 de junho de 2021, os efeitos da Portaria nº 679, de 20 de julho de 2020, que admitiu ANDERSON CRISTIANO ROGALSKI, Operador de Máquina, com carga horária de 40 horas semanais, para atuar na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas.

Itaiópolis, 26 de fevereiro de 2021.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nesta data.

CURT OTINOEL SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 260-A/2021

Publicação Nº 2982763

PORTARIA Nº 260-A, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município de Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal Brasileira, nos termos da Lei nº 052, de 14 de dezembro de 1994;
Considerando que, a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março de 2020, que a disseminação comunitária do COVID-19 em todos os Continentes caracteriza pandemia;
Considerando a necessidade de estabelecimento de medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);
Considerando a evolução dos casos da COVID-19 no Município de Itaiópolis, mediante Boletim Epidemiológico emitido diariamente, bem como o aumento pela procura de serviço de saúde por pessoas acometidas de Síndrome Gripal;
Considerando a prorrogação do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 007/2020, de 03 de abril de 2020, através do Decreto nº 2.418 de 17 de dezembro de 2020:

RESOLVE
Prorrogar até 30 março de 2021, os efeitos da Portaria nº 640, de 30 de junho de 2020, que admitiu SANDRA SIQUEIRA ZAYONS, Técnica em Enfermagem, com carga horária de 40 horas semanais, para atuar junto ao ESF – Paraguaçu e ESF - Iracema, em substituição à servidora pública municipal Sueli Teresinha Winharski, porém a referida servidora foi remanejada para atuar no Centro de Atendimento ao COVID-19.

Itaiópolis, 26 de fevereiro de 2021.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nesta data.

CURT OTINOEL SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 260/2021

Publicação Nº 2982761

PORTARIA Nº 260, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal Brasileira, nos termos da Lei nº 052, de 14 de dezembro de 1994;
Considerando que, a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março de 2020, que a disseminação comunitária do COVID-19 em todos os Continentes caracteriza pandemia;
Considerando a necessidade de estabelecimento de medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);
Considerando a evolução dos casos da COVID-19 no Município de Itaiópolis, mediante Boletim Epidemiológico emitido diariamente, bem como o aumento pela procura de serviço de saúde por pessoas acometidas de Síndrome Gripal;
Considerando o contido no Ofício nº A-62/2021, protocolado junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itaiópolis, em 26 de fevereiro de 2021 e;
Considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 008/2020, homologado em 25 de junho de 2020:
RESOLVE

Prorrogar até 30 de março de 2021, ou até a data da posse de candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2019, os efeitos da Portaria nº 699, de 29 de julho de 2020, que admitiu JOANITA MILDENBERGER, Enfermeira, para atuar junto a Vigilância Epidemiológica passando a fazer parte da equipe especializada na prevenção do contágio pelo novo Coronavírus – COVID-19.

Itaiópolis, 26 de fevereiro de 2021.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nesta data.

CURT OTINOEL SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 261/2021

Publicação Nº 2982769

PORTARIA Nº 261, DE 1º DE MARÇO DE 2021.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, nos termos do artigo 12, inciso II da Lei Complementar n.º 001/92 de 1º de março de 1992 e Lei Complementar n.º 17, de 03 de abril de 2012, com as alterações dadas pela Lei Complementar nº 059, de 19 de setembro de 2017:

RESOLVE
Nomear ANTONIO GILMAR SCHICOVSKI para, a contar de 1º de março de 2021, exercer o cargo em comissão de CHEFE DE DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE, com carga horária de 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Itaiópolis, cessando os efeitos da Portaria nº 016, de 04 de janeiro de 2021.

Itaiópolis, 1º de março de 2021.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nesta data.

CURT OTINOEL SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 262/2021

Publicação Nº 2982771

PORTARIA Nº 262, DE 1º DE MARÇO DE 2021.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, nos termos do artigo 12, inciso II da Lei Complementar n.º 001/92 de 1º de março de 1992 e Lei Complementar n.º 17, de 03 de abril de 2012, com as alterações dadas pela Lei Complementar nº 059, de 19 de setembro de 2017:

RESOLVE

Nomear SADY VOZNIACK para, a contar de 1º de março de 2021, exercer o cargo em comissão de CHEFE DE DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO, com carga horária de 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas do Município de Itaiópolis.

Itaiópolis, 1º de março de 2021.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nesta data.

CURT OTINOEL SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 263/2021

Publicação Nº 2982773

PORTARIA Nº 263, DE 1º DE MARÇO DE 2021.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, e com amparo no § 5º do art. 29 do Decreto 57.654, de 20 de janeiro de 1996 – Regulamento da Lei do Serviço Militar:

RESOLVE
Designar, a servidora CARLA OKOPNY, matrícula nº 8719, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Departamento de Indústria e Comércio, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para, a contar 1º de março de 2021, atuar na função de SECRETÁRIA DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR do Município de Itaiópolis.

Itaiópolis, 1º de março de 2021.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nesta data.

CURT OTINOEL SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 264/2021

Publicação Nº 2982799

PORTARIA Nº 264, DE 1º DE MARÇO DE 2021.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Prefeito Municipal de Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com fundamento no artigo 52, inciso VI, da Lei Complementar nº 001, de 01 de março de 1992 e;

Considerando a Declaração de desistência da candidata aprovada Indianara Regiane de Medeiros, apresentada junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itaiópolis, em 1º de março de 2021:

RESOLVE
Fica declarada, a contar de 1º de março de 2020, a vacância do cargo de ENFERMEIRO, em decorrência da desistência da candidata aprovada INDIANARA REGIANE DE MEDEIROS, nomeada pela Portaria nº 113, de 04 de fevereiro de 2021, para assumir, dentro do prazo legal, o cargo de Enfermeiro, com carga horária de 40 horas semanais, na Fundação Hospitalar Municipal Santo Antonio.

Itaiópolis, 1º de março de 2021.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nesta data.

CURT OTINOEL SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 265/2021

Publicação Nº 2982809

PORTARIA Nº 265, DE 1º DE MARÇO DE 2021

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei nº 052, de 14 de dezembro de 1994;
Considerando a demanda por servidores nas diversas Secretarias Municipais, especialmente na Secretaria Municipal de Educação e Esporte;
Considerando que todos os vínculos temporários de serviço devem consignar prazo final, porquanto devem justificar a temporariedade e o excepcional interesse público;
Considerando os dispositivos do Decreto Municipal nº 2.442, de 09 de fevereiro de 2021;
Considerando que a servidora pública municipal Emanuele Rodrigues Cruz, se encontra em estado gravídico, portanto, fazendo parte do chamado grupo de risco da COVID-19, e;
Considerando o resultado do Processo Seletivo nº 001/2021, homologado em 31 de janeiro de 2021:
RESOLVE
Art. 1º Admitir JOELMA REGINA ADAM, Professora – Educação Infantil, com carga horária de 20 horas semanais para, no período compreendido entre os dias 1º de março a 22 de dezembro de 2021de 2021, atuar no PRÉ-ESCOLAR ANJO DA GUARDA, em substituição à servidora pública municipal Emanuele Rodrigues da Cruz, que se encontra afastada de suas atividades por fazer parte do chamado grupo de risco da COVID-19.
Art. 2º Caso ocorra à suspensão das atividades escolares, em decorrência da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), o desligamento e/ou suspensão total do contrato de trabalho (sem remuneração), será realizado.

Itaiópolis, 1º de março de 2021.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nesta data.

CURT OTINOEL SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 266/2021

Publicação Nº 2982826

PORTARIA Nº 266, DE 1º DE MARÇO DE 2021

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei nº 052, de 14 de dezembro de 1994;
Considerando a demanda por servidores nas diversas Secretarias Municipais, especialmente na Secretaria Municipal de Educação e Esporte;
Considerando que todos os vínculos temporários de serviço devem consignar prazo final, porquanto devem justificar a temporariedade e o excepcional interesse público;
Considerando que a servidora pública municipal Ivanil Lima Wagner, se encontra exercendo função gratificada de Secretária de Escola e;
Considerando o resultado do Processo Seletivo nº 001/2021, homologado em 31 de janeiro de 2021:
RESOLVE

Art. 1º Admitir ADRIANA DAUDT LOURES, Professora – Educação Infantil, com carga horária de 20 horas semanais para, no período compreendido entre os dias 1º de março a 22 de dezembro de 2021, atuar no CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SEMEANDO O SABER, em substituição à servidora pública municipal Ivanil Lima Wagner, que se encontra exercendo função gratificada de Secretária do Centro Educativo Itaiópolis.
Art. 2º Caso ocorra a suspensão das atividades escolares, em decorrência da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), o desligamento e/ou suspensão total do contrato de trabalho (sem remuneração), será realizado.

Itaiópolis, 1º de março de 2021.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nesta data.

CURT OTINOEL SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 267/2021

Publicação Nº 2982828

PORTARIA Nº 267, DE 1º DE MARÇO DE 2021

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei nº 052, de 14 de dezembro de 1994;
Considerando a demanda por servidores nas diversas Secretarias Municipais, especialmente na Secretaria Municipal de Educação e Esporte;
Considerando que todos os vínculos temporários de serviço devem consignar prazo final, porquanto devem justificar a temporariedade e o excepcional interesse público;
Considerando que a servidora contratada Jusilene Miretzki, se encontra em estado gravídico, portanto, fazendo parte do chamado grupo de risco da COVID-19, e;
Considerando o resultado do Processo Seletivo nº 001/2021, homologado em 31 de janeiro de 2021:
RESOLVE

Art. 1º Admitir ADRIANA DAUDT LOURES, Professora – Educação Infantil, com carga horária de 20 horas semanais para, no período compreendido entre os dias 1º de março a 22 de dezembro de 2021, atuar no CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL TIA ERCI, em substituição à servidora Jusilene Miretzki, se encontra em estado gravídico, portanto, fazendo parte do chamado grupo de risco da COVID-19.

Art. 2º Caso ocorra a suspensão das atividades escolares, em decorrência da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), o desligamento e/ou suspensão total do contrato de trabalho (sem remuneração), será realizado.

Itaiópolis, 1º de março de 2021.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nesta data.

CURT OTINOEL SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 269/2021

Publicação Nº 2982829

PORTARIA Nº 269, DE 1º DE MARÇO DE 2021

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei nº 052, de 14 de dezembro de 1994;
Considerando a demanda por servidores nas diversas Secretarias Municipais, especialmente na Secretaria Municipal de Educação e Esporte;
Considerando que todos os vínculos temporários de serviço devem consignar prazo final, porquanto devem justificar a temporariedade e o excepcional interesse público;
Considerando que a servidora pública municipal Karina Penkal Zayons se encontra em licença maternidade e;
Considerando o resultado do Processo Seletivo nº 001/2021, homologado em 31 de janeiro de 2021:
RESOLVE

Art. 1º Admitir MARIA TERESINHA CARDOSO TIBURSKI, Professora – Educação Infantil, com carga horária de 20 horas semanais para, no período compreendido entre os dias 1º de março a 05 de junho de 2021, atuar no CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRESCER, em substituição à servidora pública municipal Karina Penkal Zayons, em licença maternidade.

Art. 2º Caso ocorra à suspensão das atividades escolares, em decorrência da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), o desligamento e/ou suspensão total do contrato de trabalho (sem remuneração), será realizado.

Itaiópolis, 1º de março de 2021.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nesta data.

CURT OTINOEL SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 270/2021

Publicação Nº 2982830

PORTARIA Nº 270, DE 1º DE MARÇO DE 2021

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei nº 052, de 14 de dezembro de 1994;
Considerando a demanda por servidores nas diversas Secretarias Municipais, especialmente na Secretaria Municipal de Educação e Esporte;
Considerando que todos os vínculos temporários de serviço devem consignar prazo final, porquanto devem justificar a temporariedade e o excepcional interesse público;
Considerando a designação da servidora pública municipal Valdirene Hilko Grein para atuar em outra unidade escolar e;
Considerando o resultado do Processo Seletivo nº 001/2021, homologado em 31 de janeiro de 2021:
RESOLVE

Art. 1º Admitir ROSILDA ALBRECHT SCHUTTER, Professora – Educação Infantil, com carga horária de 20 horas semanais para, no período compreendido entre os dias 1º de março a 22 de dezembro de 2021, atuar no CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SEMEANDO O SABER, em substituição à servidora pública municipal Valdirene Hilko Grein, em exercício na Escola Rural Poço Claro.

Art. 2º Caso ocorra à suspensão das atividades escolares, em decorrência da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), o desligamento e/ou suspensão total do contrato de trabalho (sem remuneração), será realizado.

Itaiópolis, 1º de março de 2021.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nesta data.

CURT OTINOEL SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 271/2021

Publicação Nº 2982836

PORTARIA Nº 271, DE 1º DE MARÇO DE 2021

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei nº 052, de 14 de dezembro de 1994;
Considerando a demanda por servidores nas diversas Secretarias Municipais, especialmente na Secretaria Municipal de Educação e Esporte;
Considerando que todos os vínculos temporários de serviço devem consignar prazo final, porquanto devem justificar a temporariedade e o excepcional interesse público;
Considerando a nomeação da servidora pública municipal Viviane de Fátima Linzmeyer, para exercer cargo de direção de unidade escolar e;
Considerando o resultado do Processo Seletivo nº 001/2021, homologado em 31 de janeiro de 2021:
RESOLVE

Art. 1º Admitir ANE CAROLINE MACHADO PEDRO, Professora – Educação Infantil, com carga horária de 20 horas semanais para, no período compreendido entre os dias 1º de março a 22 de dezembro de 2021, atuar no CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SEMEANDO O SABER, em substituição à servidora pública municipal Viviane de Fátima Linzmeyer, exercendo o cargo em comissão de Diretora do Pré-Escolar Abelhinha Feliz.

Art. 2º Caso ocorra à suspensão das atividades escolares, em decorrência da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), o desligamento e/ou suspensão total do contrato de trabalho (sem remuneração), será realizado.

Itaiópolis, 1º de março de 2021.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nesta data.

CURT OTINOEL SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 272/2021

Publicação Nº 2982840

PORTARIA Nº 272, DE 1º DE MARÇO DE 2021

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei nº 052, de 14 de dezembro de 1994;
Considerando a demanda por servidores nas diversas Secretarias Municipais, especialmente na Secretaria Municipal de Educação e Esporte;
Considerando que todos os vínculos temporários de serviço devem consignar prazo final, porquanto devem justificar a temporariedade e o excepcional interesse público;
Considerando os dispositivos do Decreto Municipal nº 2.442, de 09 de fevereiro de 2021;
Considerando que a servidora pública municipal Emanuele Rodrigues Cruz se encontra em estado gravídico, portanto, fazendo parte do chamado grupo de risco da COVID-19 e;
Considerando o resultado do Processo Seletivo nº 001/2021, homologado em 31 de janeiro de 2021:
RESOLVE
Art. 1º Admitir ELIANE ZIELINSKI ROGALSKI, Professora – Educação Infantil, com carga horária de 20 horas semanais para, no período compreendido entre os dias 1º de março a 22 de dezembro de 2021, atuar no PRÉ-ESCOLAR ANJO DA GUARDA, em substituição à servidora pública municipal Emanuele Rodrigues Cruz, que se encontra afastada de suas atividades por fazer parte do chamado grupo de risco da COVID-19.

Art. 2º Caso ocorra à suspensão das atividades escolares, em decorrência da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), o desligamento e/ou suspensão total do contrato de trabalho (sem remuneração), será realizado.

Itaiópolis, 1º de março de 2021.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nesta data.

CURT OTINOEL SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 273/2020

Publicação Nº 2982842

PORTARIA Nº 273, DE 1º DE MARÇO DE 2021

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no artigo 73, § 1º, da Lei Complementar nº 16, de 13 de dezembro de 2011:
RESOLVE
Alterar provisoriamente, conforme quadro demonstrativo abaixo, a carga horária, dos servidores do Magistério Público Municipal, que terá vigência no período compreendido entre os dias 1º de março a 22 de dezembro de 2021:

NOME DO SERVIDOR	Cargo/Disciplina	Carga Horária Atual	Local Efetivo	Carga Horária Provisória	Carga horária total	Local de Alteração
Elierce Altmann Petroski	Professora Anos Iniciais	20	E.M. Rio da Estiva	20	40	E.M. Bom Jesus – Modalidade Pré-Escolar - Matutino
Adenise dos Santos	Professora Educação Infantil	20	C.E.I. Vila Nova	20	40	E.M. Bom Jesus – Modalidade Pré-Escolar - Vespertino
Alessandra Fritz	Professora Educação Infantil	20	C.E.I. Bom Jesus	20	40	C.E.I. Bom Jesus – Modalidade Berçário – Vespertino
Elenice Regina Zielinski Veiga	Professora Educação Infantil	20	C.E.I. Bom Jesus	20	40	C.E.I. Bom Jesus – Modalidade Berçário – Matutino
Amélia Mikley Nilsen	Professora Educação Infantil	20	C.E.I. Vila Nova	20	40	C.E.I. Tia Erci – Modalidade Pré-Escolar – Matutino
Lucimara Mustefaga Grimm	Professora Educação Infantil	20	C.E.I Lucena	20	40	C.E.I. Crescer - Modalidade Pré-Escolar
Cristiane Penkal Alves Figênio	Professora Educação Infantil	20	C.E.I. Vila Nova	20	40	C.E.I. Crescer – Modalidade Berçário Matutino
Danieli Kuster de Camargo Lis	Professora Educação Infantil	20	C.E.I. Lucena	20	40	C.E.I. Lucena – Modalidade Maternal Matutino
Eliane Doroteia Mikley Minicovski	Professora Anos Iniciais	20	E.R. Rio da Areia	20	40	E.R. Secção Schneider – Modalidade Pré-Escolar
Maria Drosdek Veiga	Professora Educação Infantil	20	C.E.I Tia Erci	20	40	C.E.I. Lucena – Modalidade Pré-Escolar Vespertino

Ivete Lang Schurt	Professora Educação Infantil	20	C.E.I. Semeando o Saber	20	40	E.M. Renascer 1º Ano Vespertino
Cristiane Aparecida dos Santos Miranda	Professora Educação Infantil	20	C.E.I. Semeando o Saber	20	40	C.E.I. Lucena – Modalidade Pré-Escolar Matutino
Jaqueline Aparecida de Lara Neuburger	Professora Educação Infantil	20	C.E.I. Vila Nova	20	40	E.M. Bom Jesus 5º Ano Matutino
Andrea Kuchler Gonçalves de Lima	Professora Anos Iniciais	20	E.M. Rio da Estiva	20	40	E.M. Bom Jesus 2º Ano Matutino
Doroteia Korenivski Lingoski	Professora Educação Infantil	20	C.E.I. Tia Erci	20	40	E.M. Bom Jesus 3º Ano Matutino
Emanuele Rodrigues Cruz	Professora Educação Infantil	20	Pré-Escolar Anjo da Guarda	20	40	Pré-Escolar Anjo da Guarda - Matutino

Itaiópolis, 1º de março de 2021.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nesta data.

CURT OTINOEL SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 274/2021

Publicação Nº 2982851

PORTARIA Nº 274, DE 1º DE MARÇO DE 2021

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei nº 052, de 14 de dezembro de 1994;
Considerando a demanda por servidores nas diversas Secretarias Municipais, especialmente na Secretaria Municipal de Educação e Esporte;
Considerando que todos os vínculos temporários de serviço devem consignar prazo final, porquanto devem justificar a temporariedade e o excepcional interesse público;
Considerando o resultado do Processo Seletivo nº 001/2021, homologado em 31 de janeiro de 2021 e;
Considerando a provável terceirização de serviços de mão de obra na administração pública municipal, no exercício de 2021:

RESOLVE
Art. 1º Admitir JOSINELI KUHN DE SOUSA, Auxiliar de Centro de Educação Infantil, com carga horária de 40 horas semanais, para no período compreendido entre os dias 1º de março a 22 de dezembro de 2021, ou até a data da homologação do resultado final de eventual terceirização de serviços de mão de obra, caso venha a ocorrer antes desse prazo, atuar no CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL BOM JESUS.

Art. 2º Caso ocorra à suspensão das atividades escolares, em decorrência da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), o desligamento e/ou suspensão total do contrato de trabalho (sem remuneração), será realizado.

Itaiópolis, 1º de março de 2021.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nesta data.

CURT OTINOEL SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 275/2021

Publicação Nº 2982854

PORTARIA Nº 275, DE 1º DE MARÇO DE 2021

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei nº 052, de 14 de dezembro de 1994;
Considerando a demanda por servidores nas diversas Secretarias Municipais, especialmente na Secretaria Municipal de Educação e Esporte;
Considerando que todos os vínculos temporários de serviço devem consignar prazo final, porquanto devem justificar a temporariedade e o excepcional interesse público;
Considerando o resultado do Processo Seletivo nº 001/2021, homologado em 31 de janeiro de 2021 e;
Considerando a provável terceirização de serviços de mão de obra na administração pública municipal, no exercício de 2021:

RESOLVE
Art. 1º Admitir JUCIELE WOTROBA, Auxiliar de Centro de Educação Infantil, com carga horária de 40 horas semanais para, no período compreendido entre os dias 1º de março a 22 de dezembro de 2021, ou até a data da homologação do resultado final de eventual terceirização de serviços de mão de obra, caso venha a ocorrer antes desse prazo, atuar no CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL BOM JESUS.

Art. 2º Caso ocorra à suspensão das atividades escolares, em decorrência da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), o desligamento e/ou suspensão total do contrato de trabalho (sem remuneração), será realizado.

Itaiópolis, 1º de março de 2021.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nesta data.

CURT OTINOEL SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 276/2021

Publicação Nº 2982857

PORTARIA Nº 276, DE 1º DE MARÇO DE 2021

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei nº 052, de 14 de dezembro de 1994;
Considerando a demanda por servidores nas diversas Secretarias Municipais, especialmente na Secretaria Municipal de Educação e Esporte;
Considerando que todos os vínculos temporários de serviço devem consignar prazo final, porquanto devem justificar a temporariedade e o excepcional interesse público;
Considerando o resultado do Processo Seletivo nº 001/2021, homologado em 31 de janeiro de 2021 e;
Considerando a provável terceirização de serviços de mão de obra na administração pública municipal, no exercício de 2021:

RESOLVE
Art. 1º Admitir SILMARA APARECIDA GONÇALVES, Auxiliar de Centro de Educação Infantil, com carga horária de 40 horas semanais para, no período compreendido entre os dias 1º de março a 22 de dezembro de 2021, ou até a data da homologação do resultado final de eventual terceirização de serviços de mão de obra, caso venha a ocorrer antes desse prazo, atuar no CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL BOM JESUS.

Art. 2º Caso ocorra à suspensão das atividades escolares, em decorrência da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), o desligamento e/ou suspensão total do contrato de trabalho (sem remuneração), será realizado.

Itaiópolis, 1º de março de 2021.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nesta data.

CURT OTINOEL SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 277/2021

Publicação Nº 2982863

PORTARIA Nº 277, DE 1º DE MARÇO DE 2021

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei nº 052, de 14 de dezembro de 1994;
Considerando a demanda por servidores nas diversas Secretarias Municipais, especialmente na Secretaria Municipal de Educação e Esporte;
Considerando que todos os vínculos temporários de serviço devem consignar prazo final, porquanto devem justificar a temporariedade e o excepcional interesse público;
Considerando o resultado do Processo Seletivo nº 001/2021, homologado em 31 de janeiro de 2021 e;
Considerando a provável terceirização de serviços de mão de obra na administração pública municipal, no exercício de 2021:

RESOLVE
Art. 1º Admitir MÔNICA ARIANE CORREA STOLTE, Auxiliar de Centro de Educação Infantil, com carga horária de 40 horas semanais para, no período compreendido entre os dias 1º de março a 22 de dezembro de 2021, ou até a data da homologação do resultado final de eventual terceirização de serviços de mão de obra, caso venha a ocorrer antes desse prazo, atuar no CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL BOM JESUS.

Art. 2º Caso ocorra à suspensão das atividades escolares, em decorrência da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), o desligamento e/ou suspensão total do contrato de trabalho (sem remuneração), será realizado.

Itaiópolis, 1º de março de 2021.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nesta data.

CURT OTINOEL SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 278/2021

Publicação Nº 2982867

PORTARIA Nº 278, DE 1º DE MARÇO DE 2021

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei nº 052, de 14 de dezembro de 1994;
Considerando a demanda por servidores nas diversas Secretarias Municipais, especialmente na Secretaria Municipal de Educação e Esporte;
Considerando que todos os vínculos temporários de serviço devem consignar prazo final, porquanto devem justificar a temporariedade e o excepcional interesse público;
Considerando o resultado do Processo Seletivo nº 001/2021, homologado em 31 de janeiro de 2021 e;
Considerando a provável terceirização de serviços de mão de obra na administração pública municipal, no exercício de 2021:

RESOLVE
Art. 1º Admitir TERESA DEMETERKO ANDRZEJEWSKI, Auxiliar de Centro de Educação Infantil, com carga horária de 40 horas semanais para, no período compreendido entre os dias 1º de março a 22 de dezembro de 2021, ou até a data da homologação do resultado final de eventual terceirização de serviços de mão de obra, caso venha a ocorrer antes desse prazo, atuar no CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL BOM JESUS.

Art. 2º Caso ocorra à suspensão das atividades escolares, em decorrência da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), o desligamento e/ou suspensão total do contrato de trabalho (sem remuneração), será realizado.

Itaiópolis, 1º de março de 2021.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nesta data.

CURT OTINOEL SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 279/2021

Publicação Nº 2982870

PORTARIA Nº 279, DE 1º DE MARÇO DE 2021

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei nº 052, de 14 de dezembro de 1994;
Considerando a demanda por servidores nas diversas Secretarias Municipais, especialmente na Secretaria Municipal de Educação e Esporte;
Considerando que todos os vínculos temporários de serviço devem consignar prazo final, porquanto devem justificar a temporariedade e o excepcional interesse público;
Considerando o resultado do Processo Seletivo nº 001/2021, homologado em 31 de janeiro de 2021 e;
Considerando a provável terceirização de serviços de mão de obra na administração pública municipal, no exercício de 2021:

RESOLVE
Art. 1º Admitir DAIANE SILVEIRA DOS SANTOS, Auxiliar de Centro de Educação Infantil, com carga horária de 40 horas semanais para, no período compreendido entre os dias 1º de março a 22 de dezembro de 2021, ou até a data da homologação do resultado final de eventual terceirização de serviços de mão de obra, caso venha a ocorrer antes desse prazo, atuar no CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL BOM JESUS.

Art. 2º Caso ocorra à suspensão das atividades escolares, em decorrência da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), o desligamento e/ou suspensão total do contrato de trabalho (sem remuneração), será realizado.

Itaiópolis, 1º de março de 2021.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nesta data.

CURT OTINOEL SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 280/2021

Publicação Nº 2982874

PORTARIA Nº 280, DE 1º DE MARÇO DE 2021

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei nº 052, de 14 de dezembro de 1994;
Considerando a demanda por servidores nas diversas Secretarias Municipais, especialmente na Secretaria Municipal de Educação e Esporte;
Considerando que todos os vínculos temporários de serviço devem consignar prazo final, porquanto devem justificar a temporariedade e o excepcional interesse público;
Considerando o resultado do Processo Seletivo nº 001/2021, homologado em 31 de janeiro de 2021 e;
Considerando a provável terceirização de serviços de mão de obra na administração pública municipal, no exercício de 2021:

RESOLVE
Art. 1º Admitir ALCIONÉIA LUCÍ MACHNICKI, Auxiliar de Centro de Educação Infantil, com carga horária de 40 horas semanais para, no período compreendido entre os dias 1º de março a 22 de dezembro de 2021, ou até a data da homologação do resultado final de eventual terceirização de serviços de mão de obra, caso venha a ocorrer antes desse prazo, atuar no CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SEMEANDO O SABER.

Art. 2º Caso ocorra à suspensão das atividades escolares, em decorrência da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), o desligamento e/ou suspensão total do contrato de trabalho (sem remuneração), será realizado.

Itaiópolis, 1º de março de 2021.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nesta data.

CURT OTINOEL SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 281/2021

Publicação Nº 2982883

PORTARIA Nº 281, DE 1º DE MARÇO DE 2021

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei nº 052, de 14 de dezembro de 1994;
Considerando a demanda por servidores nas diversas Secretarias Municipais, especialmente na Secretaria Municipal de Educação e Esporte;
Considerando que todos os vínculos temporários de serviço devem consignar prazo final, porquanto devem justificar a temporariedade e o excepcional interesse público;
Considerando o resultado do Processo Seletivo nº 001/2021, homologado em 31 de janeiro de 2021 e;
Considerando a provável terceirização de serviços de mão de obra na administração pública municipal, no exercício de 2021:

RESOLVE
Art. 1º Admitir ALINE VICZNEVSKI, Auxiliar de Centro de Educação Infantil, com carga horária de 40 horas semanais para, no período compreendido entre os dias 1º de março a 22 de dezembro de 2021, ou até a data da homologação do resultado final de eventual terceirização de serviços de mão de obra, caso venha a ocorrer antes desse prazo, atuar no CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SEMEANDO O SABER.

Art. 2º Caso ocorra à suspensão das atividades escolares, em decorrência da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), o desligamento e/ou suspensão total do contrato de trabalho (sem remuneração), será realizado.

Itaiópolis, 1º de março de 2021.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nesta data.

CURT OTINOEL SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 282/2021

Publicação Nº 2982888

PORTARIA Nº 282, DE 1º DE MARÇO DE 2021

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei nº 052, de 14 de dezembro de 1994;
Considerando a demanda por servidores nas diversas Secretarias Municipais, especialmente na Secretaria Municipal de Educação e Esporte;
Considerando que todos os vínculos temporários de serviço devem consignar prazo final, porquanto devem justificar a temporariedade e o excepcional interesse público;
Considerando o resultado do Processo Seletivo nº 001/2021, homologado em 31 de janeiro de 2021 e;
Considerando a provável terceirização de serviços de mão de obra na administração pública municipal, no exercício de 2021:

RESOLVE
Art. 1º Admitir KÁTIA ZWARZERSKI, Auxiliar de Centro de Educação Infantil, com carga horária de 40 horas semanais para, no período compreendido entre os dias 1º de março a 22 de dezembro de 2021, ou até a data da homologação do resultado final de eventual terceirização de serviços de mão de obra, caso venha a ocorrer antes desse prazo, atuar no CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SEMEANDO O SABER.

Art. 2º Caso ocorra à suspensão das atividades escolares, em decorrência da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), o desligamento e/ou suspensão total do contrato de trabalho (sem remuneração), será realizado.

Itaiópolis, 1º de março de 2021.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal
Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nesta data.

CURT OTINOEL SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 283/2021

Publicação Nº 2982900

PORTARIA Nº 283, DE 1º DE MARÇO DE 2021

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei nº 052, de 14 de dezembro de 1994;
Considerando a demanda por servidores nas diversas Secretarias Municipais, especialmente na Secretaria Municipal de Educação e Esporte;
Considerando que todos os vínculos temporários de serviço devem consignar prazo final, porquanto devem justificar a temporariedade e o excepcional interesse público;
Considerando o resultado do Processo Seletivo nº 001/2021, homologado em 31 de janeiro de 2021 e;
Considerando a provável terceirização de serviços de mão de obra na administração pública municipal, no exercício de 2021:

RESOLVE
Art. 1º Admitir ELAINE CRISTINA DA COSTA SOARES, Auxiliar de Centro de Educação Infantil, com carga horária de 40 horas semanais para, no período compreendido entre os dias 1º de março a 22 de dezembro de 2021, ou até a data da homologação do resultado final de eventual terceirização de serviços de mão de obra, caso venha a ocorrer antes desse prazo, atuar no CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SEMEANDO O SABER.

Art. 2º Caso ocorra à suspensão das atividades escolares, em decorrência da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), o desligamento e/ou suspensão total do contrato de trabalho (sem remuneração), será realizado.

Itaiópolis, 1º de março de 2021.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nesta data.

CURT OTINOEL SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 284/2021

Publicação Nº 2982917

PORTARIA Nº 284, DE 1º DE MARÇO DE 2021

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei nº 052, de 14 de dezembro de 1994;
Considerando a demanda por servidores nas diversas Secretarias Municipais, especialmente na Secretaria Municipal de Educação e Esporte;
Considerando que todos os vínculos temporários de serviço devem consignar prazo final, porquanto devem justificar a temporariedade e o excepcional interesse público;
Considerando o resultado do Processo Seletivo nº 001/2021, homologado em 31 de janeiro de 2021 e;
Considerando a provável terceirização de serviços de mão de obra na administração pública municipal, no exercício de 2021:

RESOLVE
Art. 1º Admitir MARIA DO CARMO COLASSO SADLOWSKI, Auxiliar de Centro de Educação Infantil, com carga horária de 40 horas semanais para, no período compreendido entre os dias 1º de março a 22 de dezembro de 2021, ou até a data da homologação do resultado final de eventual terceirização de serviços de mão de obra, caso venha a ocorrer antes desse prazo, atuar no CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SEMEANDO O SABER.

Art. 2º Caso ocorra à suspensão das atividades escolares, em decorrência da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), o desligamento e/ou suspensão total do contrato de trabalho (sem remuneração), será realizado.

Itaiópolis, 1º de março de 2021.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nesta data.

CURT OTINOEL SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 285/2021

Publicação Nº 2982921

PORTARIA Nº 285, DE 1º DE MARÇO DE 2021

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei nº 052, de 14 de dezembro de 1994;
Considerando a demanda por servidores nas diversas Secretarias Municipais, especialmente na Secretaria Municipal de Educação e Esporte;
Considerando que todos os vínculos temporários de serviço devem consignar prazo final, porquanto devem justificar a temporariedade e o excepcional interesse público;
Considerando o resultado do Processo Seletivo nº 001/2021, homologado em 31 de janeiro de 2021 e;
Considerando a provável terceirização de serviços de mão de obra na administração pública municipal, no exercício de 2021:
RESOLVE
Art. 1º Admitir ESTER KARVAT, Auxiliar de Centro de Educação Infantil, com carga horária de 40 horas semanais para, no período compreendido entre os dias 1º de março a 22 de dezembro de 2021, ou até a data da homologação do resultado final de eventual terceirização de serviços de mão de obra, caso venha a ocorrer antes desse prazo, atuar no CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SEMEANDO O SABER.

Art. 2º Caso ocorra à suspensão das atividades escolares, em decorrência da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), o desligamento e/ou suspensão total do contrato de trabalho (sem remuneração), será realizado.

Itaiópolis, 1º de março de 2021.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nesta data.

CURT OTINOEL SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 286/2021

Publicação Nº 2982924

PORTARIA Nº 281, DE 1º DE MARÇO DE 2021

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei nº 052, de 14 de dezembro de 1994;
Considerando a demanda por servidores nas diversas Secretarias Municipais, especialmente na Secretaria Municipal de Educação e Esporte;
Considerando que todos os vínculos temporários de serviço devem consignar prazo final, porquanto devem justificar a temporariedade e o excepcional interesse público;
Considerando o resultado do Processo Seletivo nº 001/2021, homologado em 31 de janeiro de 2021 e;
Considerando a provável terceirização de serviços de mão de obra na administração pública municipal, no exercício de 2021:

RESOLVE
Art. 1º Admitir ALINE VICZNEVSKI, Auxiliar de Centro de Educação Infantil, com carga horária de 40 horas semanais para, no período compreendido entre os dias 1º de março a 22 de dezembro de 2021, ou até a data da homologação do resultado final de eventual terceirização de serviços de mão de obra, caso venha a ocorrer antes desse prazo, atuar no CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SEMEANDO O SABER.

Art. 2º Caso ocorra à suspensão das atividades escolares, em decorrência da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), o desligamento e/ou suspensão total do contrato de trabalho (sem remuneração), será realizado.

Itaiópolis, 1º de março de 2021.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nesta data.

CURT OTINOEL SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 287/2021

Publicação Nº 2982975

PORTARIA Nº 287, DE 1º DE MARÇO DE 2021

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei nº 052, de 14 de dezembro de 1994;
Considerando a demanda por servidores nas diversas Secretarias Municipais, especialmente na Secretaria Municipal de Educação e Esporte;
Considerando que todos os vínculos temporários de serviço devem consignar prazo final, porquanto devem justificar a temporariedade e o excepcional interesse público;
Considerando o resultado do Processo Seletivo nº 001/2021, homologado em 31 de janeiro de 2021 e;
Considerando a provável terceirização de serviços de mão de obra na administração pública municipal, no exercício de 2021:
RESOLVE
Art. 1º Admitir JOSIANE CRISTINA AMARAL HARTMANN, Auxiliar de Centro de Educação Infantil, com carga horária de 40 horas semanais para, no período compreendido entre os dias 1º de março a 22 de dezembro de 2021, ou até a data da homologação do resultado final de eventual terceirização de serviços de mão de obra, caso venha a ocorrer antes desse prazo, atuar no CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SEMEANDO O SABER.

Art. 2º Caso ocorra à suspensão das atividades escolares, em decorrência da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), o desligamento e/ou suspensão total do contrato de trabalho (sem remuneração), será realizado.

Itaiópolis, 1º de março de 2021.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nesta data.

CURT OTINOEL SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 288/2021

Publicação Nº 2983142

PORTARIA Nº 188, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei nº 052, de 14 de dezembro de 1994;
Considerando a demanda por servidores nas diversas Secretarias Municipais, especialmente na Secretaria Municipal de Educação e Esporte;
Considerando que todos os vínculos temporários de serviço devem consignar prazo final, porquanto devem justificar a temporariedade e o excepcional interesse público;
Considerando o resultado do Processo Seletivo nº 001/2021, homologado em 31 de janeiro de 2021 e;
Considerando a provável terceirização de serviços de mão de obra na administração pública municipal, no exercício de 2021:

RESOLVE
Admitir MARIA JACINTA ANDRIEWSKI CARDOSO DA LUZ, Servente de Limpeza, com carga horária de 40 horas semanais, para no período compreendido entre os dias 22 de fevereiro a 22 de dezembro de 2021, ou até a data da homologação do resultado final de eventual terceirização de serviços de mão de obra, caso venha a ocorrer antes desse prazo, atuar no PRÉ-ESCOLAR ABELHINHA FELIZ.

Itaiópolis, 22 de fevereiro de 2021.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nesta data.

CURT OTINOEL SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 289/2021

Publicação Nº 2983296

PORTARIA Nº 289, DE 1º DE MARÇO DE 2021

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei nº 052, de 14 de dezembro de 1994;
Considerando a demanda por servidores nas diversas Secretarias Municipais, especialmente na Secretaria Municipal de Educação e Esporte;
Considerando que todos os vínculos temporários de serviço devem consignar prazo final, porquanto devem justificar a temporariedade e o excepcional interesse público;
Considerando o resultado do Processo Seletivo nº 001/2021, homologado em 31 de janeiro de 2021 e;
Considerando a provável terceirização de serviços de mão de obra na administração pública municipal, no exercício de 2021:
RESOLVE
Art. 1º Admitir CARLA GONÇALVES, Auxiliar de Centro de Educação Infantil, com carga horária de 40 horas semanais para, no período compreendido entre os dias 1º de março a 22 de dezembro de 2021, ou até a data da homologação do resultado final de eventual terceirização de serviços de mão de obra, caso venha a ocorrer antes desse prazo, atuar no CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SEMEANDO O SABER.

Art. 2º Caso ocorra à suspensão das atividades escolares, em decorrência da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), o desligamento e/ou suspensão total do contrato de trabalho (sem remuneração), será realizado.

Itaiópolis, 1º de março de 2021.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nesta data.

CURT OTINOEL SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 290/2021

Publicação Nº 2983417

PORTARIA Nº 290, DE 1º DE MARÇO DE 2021

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei nº 052, de 14 de dezembro de 1994;
Considerando a demanda por servidores nas diversas Secretarias Municipais, especialmente na Secretaria Municipal de Educação e Esporte;

Considerando que todos os vínculos temporários de serviço devem consignar prazo final, porquanto devem justificar a temporariedade e o excepcional interesse público;
Considerando o resultado do Processo Seletivo nº 001/2021, homologado em 31 de janeiro de 2021 e;
Considerando a provável terceirização de serviços de mão de obra na administração pública municipal, no exercício de 2021:
RESOLVE
Art. 1º Admitir THAINA KÜCHLER, Auxiliar de Centro de Educação Infantil, com carga horária de 40 horas semanais para, no período compreendido entre os dias 1º de março a 22 de dezembro de 2021, ou até a data da homologação do resultado final de eventual terceirização de serviços de mão de obra, caso venha a ocorrer antes desse prazo, atuar no CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRESCER.

Art. 2º Caso ocorra à suspensão das atividades escolares, em decorrência da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), o desligamento e/ou suspensão total do contrato de trabalho (sem remuneração), será realizado.

Itaiópolis, 1º de março de 2021.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nesta data.

CURT OTINOEL SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 291/2021

Publicação Nº 2983775

PORTARIA Nº 291, DE 1º DE MARÇO DE 2021

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei nº 052, de 14 de dezembro de 1994;
Considerando a demanda por servidores nas diversas Secretarias Municipais, especialmente na Secretaria Municipal de Educação e Esporte;
Considerando que todos os vínculos temporários de serviço devem consignar prazo final, porquanto devem justificar a temporariedade e o excepcional interesse público;
Considerando o resultado do Processo Seletivo nº 001/2021, homologado em 31 de janeiro de 2021 e;
Considerando a provável terceirização de serviços de mão de obra na administração pública municipal, no exercício de 2021:
RESOLVE
Art. 1º Admitir CARLA LUANA BILICKI, Auxiliar de Centro de Educação Infantil, com carga horária de 40 horas semanais para, no período compreendido entre os dias 1º de março a 22 de dezembro de 2021, ou até a data da homologação do resultado final de eventual terceirização de serviços de mão de obra, caso venha a ocorrer antes desse prazo, atuar no CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRESCER.

Art. 2º Caso ocorra à suspensão das atividades escolares, em decorrência da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), o desligamento e/ou suspensão total do contrato de trabalho (sem remuneração), será realizado.

Itaiópolis, 1º de março de 2021.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nesta data.

CURT OTINOEL SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 292/2021

Publicação Nº 2983799

PORTARIA Nº 292, DE 1º DE MARÇO DE 2021

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei nº 052, de 14 de dezembro de 1994;
Considerando a demanda por servidores nas diversas Secretarias Municipais, especialmente na Secretaria Municipal de Educação e Esporte;
Considerando que todos os vínculos temporários de serviço devem consignar prazo final, porquanto devem justificar a temporariedade e o excepcional interesse público;
Considerando o resultado do Processo Seletivo nº 001/2021, homologado em 31 de janeiro de 2021 e;
Considerando a provável terceirização de serviços de mão de obra na administração pública municipal, no exercício de 2021:
RESOLVE
Art. 1º Admitir LILIAN MARIA BILICKI, Auxiliar de Centro de Educação Infantil, com carga horária de 40 horas semanais para, no período

compreendido entre os dias 1º de março a 22 de dezembro de 2021, ou até a data da homologação do resultado final de eventual terceirização de serviços de mão de obra, caso venha a ocorrer antes desse prazo, atuar no CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRESCER.

Art. 2º Caso ocorra à suspensão das atividades escolares, em decorrência da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), o desligamento e/ou suspensão total do contrato de trabalho (sem remuneração), será realizado.

Itaiópolis, 1º de março de 2021.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nesta data.

CURT OTINOEL SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 293/2021

Publicação Nº 2983804

PORTARIA Nº 293, DE 1º DE MARÇO DE 2021

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei nº 052, de 14 de dezembro de 1994;
Considerando a demanda por servidores nas diversas Secretarias Municipais, especialmente na Secretaria Municipal de Educação e Esporte;
Considerando que todos os vínculos temporários de serviço devem consignar prazo final, porquanto devem justificar a temporariedade e o excepcional interesse público;
Considerando o resultado do Processo Seletivo nº 001/2021, homologado em 31 de janeiro de 2021 e;
Considerando a provável terceirização de serviços de mão de obra na administração pública municipal, no exercício de 2021:
RESOLVE
Art. 1º Admitir EIDY LUIZE DA SILVA, Auxiliar de Centro de Educação Infantil, com carga horária de 40 horas semanais para, no período compreendido entre os dias 1º de março a 22 de dezembro de 2021, ou até a data da homologação do resultado final de eventual terceirização de serviços de mão de obra, caso venha a ocorrer antes desse prazo, atuar no CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRESCER.

Art. 2º Caso ocorra à suspensão das atividades escolares, em decorrência da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), o desligamento e/ou suspensão total do contrato de trabalho (sem remuneração), será realizado.

Itaiópolis, 1º de março de 2021.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nesta data.

CURT OTINOEL SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 294/2021

Publicação Nº 2983810

PORTARIA Nº 294, DE 1º DE MARÇO DE 2021

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei nº 052, de 14 de dezembro de 1994;
Considerando a demanda por servidores nas diversas Secretarias Municipais, especialmente na Secretaria Municipal de Educação e Esporte;
Considerando que todos os vínculos temporários de serviço devem consignar prazo final, porquanto devem justificar a temporariedade e o excepcional interesse público;
Considerando o resultado do Processo Seletivo nº 001/2021, homologado em 31 de janeiro de 2021 e;
Considerando a provável terceirização de serviços de mão de obra na administração pública municipal, no exercício de 2021:
RESOLVE
Art. 1º Admitir CRISTIANE ROCHA DE BARROS FRANCO, Auxiliar de Centro de Educação Infantil, com carga horária de 40 horas semanais para, no período compreendido entre os dias 1º de março a 22 de dezembro de 2021, ou até a data da homologação do resultado final de eventual terceirização de serviços de mão de obra, caso venha a ocorrer antes desse prazo, atuar no CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRESCER.

Art. 2º Caso ocorra à suspensão das atividades escolares, em decorrência da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), o desligamento e/ou suspensão total do contrato de trabalho (sem remuneração), será realizado.

Itaiópolis, 1º de março de 2021.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nesta data.

CURT OTINOEL SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 295/2021

Publicação Nº 2983814

PORTARIA Nº 295, DE 1º DE MARÇO DE 2021

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei nº 052, de 14 de dezembro de 1994;
Considerando a demanda por servidores nas diversas Secretarias Municipais, especialmente na Secretaria Municipal de Educação e Esporte;
Considerando que todos os vínculos temporários de serviço devem consignar prazo final, porquanto devem justificar a temporariedade e o excepcional interesse público;
Considerando o resultado do Processo Seletivo nº 001/2021, homologado em 31 de janeiro de 2021 e;
Considerando a provável terceirização de serviços de mão de obra na administração pública municipal, no exercício de 2021:
RESOLVE
Art. 1º Admitir ANA MARIA HUDZINSKI, Auxiliar de Centro de Educação Infantil, com carga horária de 40 horas semanais para, no período compreendido entre os dias 1º de março a 22 de dezembro de 2021, ou até a data da homologação do resultado final de eventual terceirização de serviços de mão de obra, caso venha a ocorrer antes desse prazo, atuar no CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRESCER.

Art. 2º Caso ocorra à suspensão das atividades escolares, em decorrência da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), o desligamento e/ou suspensão total do contrato de trabalho (sem remuneração), será realizado.

Itaiópolis, 1º de março de 2021.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nesta data.

CURT OTINOEL SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 296/2021

Publicação Nº 2983822

PORTARIA Nº 296, DE 1º DE MARÇO DE 2021

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei nº 052, de 14 de dezembro de 1994;
Considerando a demanda por servidores nas diversas Secretarias Municipais, especialmente na Secretaria Municipal de Educação e Esporte;
Considerando que todos os vínculos temporários de serviço devem consignar prazo final, porquanto devem justificar a temporariedade e o excepcional interesse público;
Considerando o resultado do Processo Seletivo nº 001/2021, homologado em 31 de janeiro de 2021 e;
Considerando a provável terceirização de serviços de mão de obra na administração pública municipal, no exercício de 2021:
RESOLVE
Art. 1º Admitir BIANCA CRISTHIANI RIBEIRO, Auxiliar de Centro de Educação Infantil, com carga horária de 40 horas semanais para, no período compreendido entre os dias 1º de março a 22 de dezembro de 2021, ou até a data da homologação do resultado final de eventual terceirização de serviços de mão de obra, caso venha a ocorrer antes desse prazo, atuar no CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL TIA ERCI.

Art. 2º Caso ocorra à suspensão das atividades escolares, em decorrência da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), o desligamento e/ou suspensão total do contrato de trabalho (sem remuneração), será realizado.

Itaiópolis, 1º de março de 2021.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nesta data.

CURT OTINOEL SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 297/2021

Publicação Nº 2983826

PORTARIA Nº 297, DE 1º DE MARÇO DE 2021

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei nº 052, de 14 de dezembro de 1994;
Considerando a demanda por servidores nas diversas Secretarias Municipais, especialmente na Secretaria Municipal de Educação e Esporte;
Considerando que todos os vínculos temporários de serviço devem consignar prazo final, porquanto devem justificar a temporariedade e o excepcional interesse público;
Considerando o resultado do Processo Seletivo nº 001/2021, homologado em 31 de janeiro de 2021 e;
Considerando a provável terceirização de serviços de mão de obra na administração pública municipal, no exercício de 2021:
RESOLVE
Art. 1º Admitir ELIDA BECKER GONÇALVES, Auxiliar de Centro de Educação Infantil, com carga horária de 40 horas semanais para, no período compreendido entre os dias 1º de março a 22 de dezembro de 2021, ou até a data da homologação do resultado final de eventual terceirização de serviços de mão de obra, caso venha a ocorrer antes desse prazo, atuar no CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL TIA ERCI.

Art. 2º Caso ocorra à suspensão das atividades escolares, em decorrência da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), o desligamento e/ou suspensão total do contrato de trabalho (sem remuneração), será realizado.

Itaiópolis, 1º de março de 2021.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nesta data.

CURT OTINOEL SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 298/2021

Publicação Nº 2983835

PORTARIA Nº 298, DE 1º DE MARÇO DE 2021

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei nº 052, de 14 de dezembro de 1994;
Considerando a demanda por servidores nas diversas Secretarias Municipais, especialmente na Secretaria Municipal de Educação e Esporte;
Considerando que todos os vínculos temporários de serviço devem consignar prazo final, porquanto devem justificar a temporariedade e o excepcional interesse público;
Considerando o resultado do Processo Seletivo nº 001/2021, homologado em 31 de janeiro de 2021 e;
Considerando a provável terceirização de serviços de mão de obra na administração pública municipal, no exercício de 2021:
RESOLVE
Art. 1º Admitir MARGARETE SCHELBAUER, Auxiliar de Centro de Educação Infantil, com carga horária de 40 horas semanais para, no período compreendido entre os dias 1º de março a 22 de dezembro de 2021, ou até a data da homologação do resultado final de eventual terceirização de serviços de mão de obra, caso venha a ocorrer antes desse prazo, atuar no CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL TIA ERCI.

Art. 2º Caso ocorra à suspensão das atividades escolares, em decorrência da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), o desligamento e/ou suspensão total do contrato de trabalho (sem remuneração), será realizado.

Itaiópolis, 1º de março de 2021.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nesta data.

CURT OTINOEL SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 299/2021

Publicação Nº 2983836

PORTARIA Nº 299, DE 1º DE MARÇO DE 2021

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei nº 052, de 14 de dezembro de 1994;
Considerando a demanda por servidores nas diversas Secretarias Municipais, especialmente na Secretaria Municipal de Educação e Esporte;
Considerando que todos os vínculos temporários de serviço devem consignar prazo final, porquanto devem justificar a temporariedade e o excepcional interesse público;
Considerando o resultado do Processo Seletivo nº 001/2021, homologado em 31 de janeiro de 2021 e;
Considerando a provável terceirização de serviços de mão de obra na administração pública municipal, no exercício de 2021:
RESOLVE
Art. 1º Admitir ADRIANE DE FATIMA GREIN, Auxiliar de Centro de Educação Infantil, com carga horária de 40 horas semanais para, no período compreendido entre os dias 1º de março a 22 de dezembro de 2021, ou até a data da homologação do resultado final de eventual terceirização de serviços de mão de obra, caso venha a ocorrer antes desse prazo, atuar no CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL TIA ERCI.

Art. 2º Caso ocorra à suspensão das atividades escolares, em decorrência da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), o desligamento e/ou suspensão total do contrato de trabalho (sem remuneração), será realizado.

Itaiópolis, 1º de março de 2021.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nesta data.

CURT OTINOEL SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 300/2021

Publicação Nº 2983837

PORTARIA Nº 300, DE 1º DE MARÇO DE 2021

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei nº 052, de 14 de dezembro de 1994;
Considerando a demanda por servidores nas diversas Secretarias Municipais, especialmente na Secretaria Municipal de Educação e Esporte;
Considerando que todos os vínculos temporários de serviço devem consignar prazo final, porquanto devem justificar a temporariedade e o excepcional interesse público;
Considerando o resultado do Processo Seletivo nº 001/2021, homologado em 31 de janeiro de 2021 e;
Considerando a provável terceirização de serviços de mão de obra na administração pública municipal, no exercício de 2021:
RESOLVE
Art. 1º Admitir FERNANDA KARASINSKI, Auxiliar de Centro de Educação Infantil, com carga horária de 40 horas semanais para, no período compreendido entre os dias 1º de março a 22 de dezembro de 2021, ou até a data da homologação do resultado final de eventual terceirização de serviços de mão de obra, caso venha a ocorrer antes desse prazo, atuar no CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL TIA ERCI.

Art. 2º Caso ocorra à suspensão das atividades escolares, em decorrência da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), o desligamento e/ou suspensão total do contrato de trabalho (sem remuneração), será realizado.

Itaiópolis, 1º de março de 2021.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nesta data.

CURT OTINOEL SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

POTARIA Nº 238-A/2021

Publicação Nº 2982592

PORTARIA Nº 238-A, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei nº 052, de 14 de dezembro de 1994;
Considerando a demanda por servidores nas diversas Secretarias Municipais, especialmente na Secretaria Municipal de Educação e Esporte;
Considerando que todos os vínculos temporários de serviço devem consignar prazo final, porquanto devem justificar a temporariedade e o excepcional interesse público e;
Considerando o resultado do Processo Seletivo nº 001/2021, homologado em 31 de janeiro de 2021:

RESOLVE
Admitir FLÁVIA DE OLIVEIRA BRAZ REISER, Professora – Anos Iniciais, com carga horária de 20 horas semanais para, no período compreendido entre os dias 25 de fevereiro a 22 de dezembro de 2021, atuar na ESCOLA MUNICIPAL RIO DA ESTIVA, em turma permanente.

Itaiópolis, 25 de fevereiro de 2021.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nesta data.

CURT OTINOEL SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Itapema

Prefeitura

EXTRATO 04.026.2021

Publicação Nº 2982766

Estado de Santa Catarina
Município de Itapema
EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Itapema, torna público a abertura do:
Pregão Presencial nº.04.026.2021.
Objeto: Registro de Preços para aquisição de chaves, carimbos e serviços relativos aos mesmos, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Itapema, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº. 04.026.2021.
Entrega dos envelopes: Até às 13:00 (treze) horas do dia 11(onze) de maio de 2021.
Abertura do Pregão: 11(onze) de maio de 2021, às 13:01 (treze horas e um minuto).
Endereço para retirada do edital: O edital poderá ser baixado pelo sítio www.itapema.sc.gov.br, no ícone "licitações – pregão – pasta04.026.2021." ou pessoalmente, Avenida Nereu Ramos, 134, Bairro Centro.
Dúvidas, entrar em contato pelo telefone (047) 3267-1495.

Itapema, 15 de abril de 2021.
Marines Kepler Nunes
Secretária Municipal de Administração

EXTRATO 04.028.2021

Publicação Nº 2982796

Estado de Santa Catarina
Município de Itapema
EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Itapema, torna público a abertura do:
Pregão Presencial nº.04.028.2021.
Objeto: Registro de Preço - Fornecimento e instalação de divisórias, forros de PVC e acessórios para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Itapema, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Itapema, conforme especificações e quantitativos estimados constantes do Anexo I do Edital Nº. 04.028.2021.
Entrega dos envelopes: Até às 13:00 (treze) horas do dia 10(dez) de maio de 2021.
Abertura do Pregão: 10(dez) de maio de 2021, às 13:01 (treze horas e um minuto).
Endereço para retirada do edital: O edital poderá ser baixado pelo sítio www.itapema.sc.gov.br, no ícone "licitações – pregão – pasta04.028.2021." ou pessoalmente, Avenida Nereu Ramos, 134, Bairro Centro.
Dúvidas, entrar em contato pelo telefone (047) 3267-1495.

Itapema, 15 de abril de 2021.
Alessandra Simas Ghiotto
Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07.010.2021

Publicação Nº 2984341

"Estado de Santa Catarina
Município de Itapema
EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Itapema, torna público a abertura do:
Pregão Eletrônico nº. 07.010.2021.
Objeto: Aquisição de mini escavadeira para manutenção preventiva em rios, córregos e outros serviços inerentes as atribuições da Defesa Civil do Município de Itapema, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital Nº. 07.010.2021.
Data de inicío do recebimento das propostas de preço e documentos de habilitação: A partir das 12:00 (doze horas) do dia 19 (dezenove) de abril de 2021.
Data final para recebimento das propostas de preço e documentos de habilitação: Até às 12:45 (doze horas e quarenta e cinco minutos) do dia 06 (seis) de maio de 2021.
Data de Abertura das Propostas e etapa de lances: dia 06 (seis) de maio de 2021, às 13:00 (treze) horas.
Endereço para retirada do edital: O edital poderá ser baixado pelo sítio www.comprasbr.com.br ou www.itapema.sc.gov.br, no ícone

"licitações – pregão eletrônico 07.010.2021" ou pessoalmente, Avenida Nereu Ramos, 134, Bairro Centro. Dúvidas, entrar em contato pelo telefone (047) 3267-1495/3267-1496.

Itapema, 15 de abril de 2021.
Geraldo Rodrigues Alves Junior
Secretário Municipal de Segurança Pública

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04.027.2021

Publicação Nº 2984326

Estado de Santa Catarina
Município de Itapema
EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Itapema, torna público a abertura do:
Pregão Presencial nº. 04.027.2021.
Objeto: Contratação de empresa especializada em consultoria e assessoria em saúde pública para controle, avaliação e auditoria em saúde, incluindo implantação de sistema, locação de uso, suporte técnico e treinamento, objetivando o acompanhamento e o cumprimento das metas definidas pelo Ministério da Saúde na Atenção Primária, Secundária e Terciária, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I (Termo de Referência) do Edital.
Entrega dos envelopes: Até às 15:00 (quinze) horas do dia 06 (seis) de maio de 2021.
Abertura do Pregão: 06 (seis) de maio de 2021, às 15:01 (quinze horas e um minuto).
Endereço para retirada do edital: O edital poderá ser baixado pelo sítio www.itapema.sc.gov.br, no ícone "licitações – pregão – pasta 04.027.2021." ou pessoalmente, Avenida Nereu Ramos, 134, Bairro Centro.
Dúvidas, entrar em contato pelo telefone (047) 3267-1495.

Itapema, 15 de abril de 2021.
Alexandre Furtado Kons dos Santos
Secretário de Saúde

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04.029.2021

Publicação Nº 2984334

Estado de Santa Catarina
Município de Itapema
EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Itapema, torna público a abertura do:
Pregão Presencial nº. 04.029.2021.
Objeto: Registro de Preços – Contratação de empresa especializada na execução de serviços técnicos de controle de simulídeos (mosquitos borrachudos) e caramujos africanos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Itapema, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital nº. 04.029.2021.
Entrega dos envelopes: Até às 15:00 (quinze) horas do dia 03 (três) de maio de 2021.
Abertura do Pregão: 03 (três) de maio de 2021, às 15:01 (treze horas e um minuto).
Endereço para retirada do edital: O edital poderá ser baixado pelo sítio www.itapema.sc.gov.br, no ícone "licitações – pregão – pasta 04.029.2021." ou pessoalmente, Avenida Nereu Ramos, 134, Bairro Centro.
Dúvidas, entrar em contato pelo telefone (047) 3267-1495.

Itapema, 15 de abril de 2021.
Alexandre Furtado Kons dos Santos
Secretário de Saúde

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04.030.2021

Publicação Nº 2984332

Estado de Santa Catarina
Município de Itapema
EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Itapema, torna público a abertura do:
Pregão Presencial nº. 04.030.2021.
Objeto: Registro de Preços – Contratação de empresa especializada em coleta, transporte, tratamento e destino final dos resíduos de serviços de saúde, químicos, tóxicos e perigosos gerados pelas Unidades Municipais de Saúde de Itapema, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital nº. 04.030.2021.

Entrega dos envelopes: Até às 14:00 (quatorze) horas do dia 05 (cinco) de maio de 2021.
Abertura do Pregão: 05 (cinco) de maio de 2021, às 14:01 (quatorze horas e um minuto).
Endereço para retirada do edital: O edital poderá ser baixado pelo sítio www.itapema.sc.gov.br, no ícone "licitações – pregão – pasta 04.030.2021." ou pessoalmente, Avenida Nereu Ramos, 134, Bairro Centro.
Dúvidas, entrar em contato pelo telefone (047) 3267-1495.

Itapema, 15 de abril de 2021.
Alexandre Furtado Kons dos Santos
Secretário de Saúde

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04.031.2021 REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicação Nº 2984269

Estado de Santa Catarina
Município de Itapema
EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Itapema, torna público a abertura do:
Pregão Presencial nº. 04.031.2021.
Objeto: Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos com fornecimento de peças e mão de obra, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital Nº. 04.031.2021.
Entrega dos envelopes: Até às 13:00 (treze) horas do dia 07 (sete) de maio de 2021.
Abertura do Pregão: 07 (sete) de maio de 2021, às 13:01 (treze horas e um minuto).
Endereço para retirada do edital: O edital poderá ser baixado pelo sítio www.itapema.sc.gov.br, no ícone "licitações – pregão – pasta 04.031.2021." ou pessoalmente, Avenida Nereu Ramos, 134, Bairro Centro.
Dúvidas, entrar em contato pelo telefone (047) 3267-1495.

Itapema, 15 de abril de 2021.
Alexandre F. Kons dos Santos
Secretário Municipal de Saúde

PUBLICAÇÃO 129 - TERMOS DE CREDENCIAMENTO Nº 022.2021; Nº 023.2021 - PROC. 175.2020 - CREDENCIAMENTO SAÚDE 003.2020

Publicação Nº 2983851

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO
PROCESSO N° 175/2020
CREDENCIAMENTO 003/2020

TERMO DE CREDENCIAMENTO 022/2021
OBJETO: A presente Ordem de Serviço visa atender ao Credenciamento n° 003/2020 que tem por objeto o Credenciamento de Pessoas físicas e jurídicas da área de Saúde, para a prestação de serviços complementares à Prefeitura Municipal de Itapema, nas seguintes especialidades da tabela SIA/SUS:
Grupo: Grupo 03 - Procedimentos clínicos
Subgrupo: 03.01 - Consultas / Atendimentos / Acompanhamentos
Código de Procedimento Sigtap / Procedimento: 03.01.01.007-2 - Consulta médica em atenção especializada - Dermatologia
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
CONTRATADO: CLINTEMED SERVIÇOS MÉDICOS S/S
DO PRAZO: 12 (DOZE) MESES
DATA DA ASSINATURA: 05/04/2021.

TERMO DE CREDENCIAMENTO 023/2021
OBJETO: A presente Ordem de Serviço visa atender ao Credenciamento n° 003/2020 que tem por objeto o Credenciamento de Pessoas físicas e jurídicas da área de Saúde, para a prestação de serviços complementares à Prefeitura Municipal de Itapema, nas seguintes especialidades da tabela SIA/SUS:
Grupo 02 - Procedimentos com Finalidade Diagnóstica
Sub-grupo: 02.09 - Diagnóstico por endoscopia
Código de Procedimento Sigtap / Procedimentos: 02.09.04.002-5 - Laringoscopia
Grupo 03 - Procedimentos Clínicos
Sub-grupo: 03.01 - Consultas / Atendimentos / Acompanhamentos

Código de Procedimento Sigtap / Procedimentos: 03.01.01.007-2 - Consulta médica em atenção especializada
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
CONTRATADO: ADRIANO ULISSES CALDART
DO PRAZO: 12 (DOZE) MESES
DATA DA ASSINATURA: 05/04/2021.

Itapema, 05 de abril de 2021.
NILZA NILDA SIMAS
PREFEITA MUNICIPAL

Itapiranga

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO Nº 86/2021/RH

Publicação Nº 2982080

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
EXTRATO DE CONTRATO – RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 86/2021/RH
PARTES: Município de Itapiranga e FERNANDO ANTONIO VARGAS
ORIGEM: Processo Seletivo nº 01/2020.
OBJETO: Contratação de Prestação de serviço por tempo determinado, em 20 horas semanais, como Professor de Educação Física.
Nível salarial: 578
Classe - Referencia: B - 01
VIGÊNCIA: 15/04/2021 a 14/12/2021.

Itapiranga – SC, 15 de abril de 2021.
Alexandre Gomes Ribas – Prefeito

Itapoá

Prefeitura

3ª LISTA DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS / INDEFERIDAS - EDITAL 016/2021 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Publicação Nº 2982627

3ª LISTA DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS / INDEFERIDAS
EDITAL 016/2021 – CONTRATAÇÃO POR CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL TÉCNICO DE ENFERMAGEM DEVIDO A SITUAÇÃO EMERGENCIAL COVID -19

A Comissão de Seleção de Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais COMUNICA as inscrições Deferidas/Indeferidas realizadas até o dia 14/04/2021.
- INSCRIÇÕES DEFERIDAS

CLAS.	PROTOCOLO	DATA/HORÁRIO	CANDIDATO
1º	5628/2021	07/04/2021 – 00h00	Marcos Aurélio Ramos
2º	5629/2021	07/04/2021 – 00h18	Elaine Turin
3º	5671/2021	07/04/2021 – 10h10	Leila Regina Ribeiro de Miranda
4º	5674/2021	07/04/2021 – 11h01	Viviane Kowalczuk
5º	5687/2021	07/04/2021 – 12h14	Marisa da Silva Saraiva Pinto
6º	5692/2021	07/04/2021 – 12h40	Débora Soares Gomes
7º	5694/2021	07/04/2021 – 13h02	Ana Maria da Silva
8º	5702/2021	07/04/2021 – 14h03	Rodrigo Pasquali Umbelino
9º	5709/2021	07/04/2021 – 15h16	Giovana Dias da Silva
10º	5720/2021	07/04/2021 – 21h03	Jhenifer Arruda
11º	5778/2021	08/04/2021 – 14h42	Cacilda Garcia Belinato
12º	5779/2021	08/04/2021 – 14h47	Francieli Belinato da Silva
13º	5896/2021	12/04/2021 – 09h16	Ronaldo Schwalbe Júnior
14º	5946/2021	12/04/2021 – 15h33	Camila da Silva Ocker
15º	6082/2021	14/04/2021 – 10h22	Maria Eduarda Coninch Padilha
16º	6085/2021	14/04/2021 – 10h44	Jéssica Fernandes Moreira
17º	6101/2021	14/04/2021 – 12h35	Abatha Ingrid Piva
18º	6115/2021	14/04/2021 – 16h06	Dircélia Dombek

- INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

PROTOCOLO	CANDIDATO	MOTIVO
5626/2021	Abatha Ingrid Piva	Inscrição realizada fora do prazo estipulado no edital
5785/2021	Camila da Silva Ocker	Em desacordo com o item 3.2 e 3.3 do Edital (c. Declaração)
5884/2021	Regineia Castro Silva	Em desacordo com o item 3.2 e 3.3 do Edital (a, b, c)
5851/2021	Sara Fernanda Coelho Araújo	Em desacordo com o item 3.2 e 3.3 do Edital (c. Declaração)

Itapoá, 15 de abril de 2021

Rochele Antoni Paese
Coordenadora da Atenção Básica

Marciane Rech
Enfermeira III

Susinei Ribeiro Schultz
Agente Administrativo II

Noeli Schwetler Saidel
A.S.G./Readaptada

5ª LISTA DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS / INDEFERIDAS - EDITAL 015/2021 - ENFERMEIRO

Publicação Nº 2982628

5ª LISTA DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS / INDEFERIDAS
EDITAL 015/2021 - CONTRATAÇÃO POR CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL ENFERMEIRO DEVIDO A SITUAÇÃO EMERGENCIAL COVID -19

A Comissão de Seleção de Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais COMUNICA as inscrições Deferidas/Indeferidas realizadas até o dia 14/04/2021.
- INSCRIÇÕES DEFERIDAS

CLAS.	PROTOCOLO	DATA/HORÁRIO	CANDIDATO
1º	5034/2021	25/03/2021 – 14h20	Djair Alves de Souza
2º	5102/2021	26/03/2021 – 11h19	Maycon Rogério Seleghim
3º	5144/2021	28/03/2021 – 12h00	Julio Lopes de Souza Júnior
4º	5224/2021	29/03/2021 – 19h32	Silvane Apª. Fagundes dos Santos

5º	5251/2021	30/03/2021 – 10h02	Andressa Pumes da Silveira
6º	5273/2021	30/03/2021 – 11h14	Bruna Pereira Meneghetti
7º	5345/2021	31/03/2021 – 13h01	Daiane da Silva Gonçalves
8º	5350/2021	31/03/2021 – 15h10	Leticia Gabrielly Araújo
9º	5373/2021	01/04/2021 – 08h35	Vanessa Aparecida Martim
10º	5398/2021	01/04/2021 – 10h56	Patricia Mauzer Gollovitz
11º	5399/2021	01/04/2021 – 10h58	Eliani Aparecida Winhar Krug
12º	5441/2021	02/04/2021 – 11h04	Leticia Gabrielly Araújo
13º	5503/2021	05/04/2021 – 11h48	Francisca Mikaelly Pereira e Silva
14º	5527/2021	05/04/2021 – 23h15	Micheli Cristina Souza de Amorim
15º	5622/2021	06/04/2021 – 19h05	Natanni Monteiro de Freitas
16º	5627/2021	06/04/2021 – 23h38	Priscila Fermino
17º	5693/2021	07/04/2021 – 12h45	James Willian Flausino Felini
18º	5786/2021	08/04/2021 – 16h50	Camila Santana de Oliveira Silva
19º	5493/2021	12/04/2021 – 14h38	Carina Evelyn de Oliveira
20º	6110/2021	14/04/2021 – 14h35	Jacira Naruê Antunes de Castro

- INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

PROTOCOLO	CANDIDATO	MOTIVO
5457/2021	Vanessa Bernardino da Silva	Não apresentou cópia digitalizada dos documentos obrigatórios
5630/2021	Ricardo Ferreira Santos	Em desacordo com o item 3.2 e 3.3 do Edital (c. Declaração)
6124/2021	Daiane da Silva Gonçalves	Não apresentou cópia digitalizada dos documentos obrigatórios. Item 3.2 e 3.3 do Edital.

Itapoá, 15 de abril de 2021.

Rochele Antoni Paese
Coordenadora da Atenção Básica

Marciane Rech
Enfermeira III

Susinei Ribeiro Schultz
Agente Administrativo II

Noeli Schwetler Saidel
A.S.G./Readaptada

ANÁLISE DOS RECURSOS E LISTA DE CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA - EDITAL Nº 014/2021

Publicação Nº 2984421

ANÁLISE DOS RECURSOS E LISTA DE CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA - Edital nº 014/2021
ANÁLISE DOS RECURSOS E LISTA DE CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA - Edital nº 014/2021
EDITAL Nº 014/2021 - PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE ENGENHEIRO FLORESTAL

A Comissão do Processo Seletivo para contratação temporária de Engenheiro Florestal, no uso de suas atribuições legais informa a análise dos recursos e lista de classificação definitiva, conforme previsto no Edital.

- ANÁLISE DOS RECURSOS (Quadro abaixo)

CANDIDATO(A) SOLICITANTE	ANÁLISE RECURSAL
Leilson Ferreira Gomes	Deferido parcialmente
Hannah Eliane Ramalho Ribas	Indeferido
Vania Portela	Indeferido
Bruno de Freitas Homem de Faria	Indeferido

- LISTA DE CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA (Quadro abaixo)

Colocação	Nome	Pontuação Total
1º	Marcos Vinicius Martins Bassaco	44,0
2º	Leilson Ferreira Gomes	36,6
3º	Vania Portela	34,0
4º	Vinicius Lara Vilela	30,0
5º	Yuri Wanick Loureiro de Sousa	28,4
6º	Marcia Barroso Estumano	26,6
7º	Ronilda Terezinha Silveira	24,2
8º	Francielen Paola de Sá	16,0
9º	Indiara Zeferino	10,0
10º	Talita Walter dos Santos	10,0

11º	Gabriela da Silva Rolim	10,0
12º	Juliane Nesi	9,6
13º	Vinícius Spolaor Fantinel	8,8
14º	Amanda Rodrigues da Silva	8,0
15º	Mario Cesar de Aguiar	8,0
16º	Nathan Castro Fonseca	6,6
17º	Hannah Eliane Ramalho Ribas	6,4
18º	Rodrigo Coldebella	6,4
19º	Bruno de Freitas Homem de Faria	6,0
20º	Ludmila Aglai da Silva	6,0
21º	Lilian Iara Bet Stedille	6,0
22º	Lucas Dalmolin Ciarnoschi	6,0
23º	Antônio Miguel Olivo Nero	4,8
24º	Tarik Cuchi	4,6
25º	Milayne Lopes Rickli	4,6
26º	Bruno Antônio Lemos de Freitas	4,4
27º	Thiago Gomes Andrade	4,2
28º	Andreza Stringari	4,0
29º	Sabrina Finatto Machado	4,0
30º	João Mauricio Pacheco	4,0
31º	Antônio Pedro Fragoso Woycikievicz	4,0
32º	Caroline Soares da Silveira	4,0
33º	Leticia Siqueira Walter	4,0
34º	Sâmila de Nazaré Corrêa Gonçalves	4,0
35º	Luana de Campos de Jesus	4,0
36º	Brenda Letícia Rodrigues	4,0
37º	Glaucia Cota Nunes	3,0
38º	Tamires Louise Santos Lima	2,2
39º	Joab de Mendonça da Silva	2,0
40º	Matheus de Oliveira Peres	2,0
41º	Denilson Rafael Garcia	0,0
42º	César Medeiros Granato	0,0
43º	Ciro Leandro Salvadore Didoné	0,0
44º	Edgar Rocha Lara	0,0
45º	Darcy Maria da Conceição Laura dos Santos	0,0
Indeferido (Item 4.1)	Bruno Santiago Carvalho	-
Indeferido (Item 4.1)	Dionatas Henrique Honnef	-
Indeferido (Item 4.1)	Fabiana Paiva de Freitas	-
Indeferido (Item 4.1)	Jaqueline Steininger Albuquerque	-
Indeferido (Item 4.1)	Talita Gatener de Souza Schwindern	-
Indeferido (Item 4.1)	Yan Gabriel Torres Dombek	-
Indeferido (Item 3.1)	Franciane Feltz Pajewski	-

Itapoá - SC, 16 de abril de 2021.
MARIANA CORTES DE LIMA
Presidente da Comissão

RODRIGO FELIPE QUINTANA
Secretária da Comissão

JOÃO CLÁUDIO SOARES
Membro
RAFAEL BRITO SILVEIRA
Secretário de Meio Ambiente

DECRETO MUNICIPAL Nº 5021, DE 08 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2981839

DECRETO MUNICIPAL Nº 5021, DE 08 DE ABRIL DE 2021
Concede gratificação especial a profissional de saúde da Estratégia de Saúde da Família - ESF.

MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito de Itapoá, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 68, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Municipal nº 324, de 21 de dezembro de 2010,

DECRETA:
Art. 1º Fica concedida gratificação especial, por vínculo a Estratégia de Saúde da Família - ESF do Pontal do Norte, com percentual de 60,00% (sessenta por cento), a Senhora Gabrielle de Oliveira Paiva, por atuação como Médica.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá, 08 de abril de 2021.
MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito de Itapoá

JADIEL MIOTTI DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete

DECRETO MUNICIPAL Nº 5022, DE 08 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2981840

DECRETO MUNICIPAL Nº 5022, DE 08 DE ABRIL DE 2021
Altera o Decreto Municipal nº 4913, de 30 de março de 2021, que nomeia os membros do Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente – CMDCA, para o biênio com início em 10 de abril de 2021 até 10 de abril de 2023.
MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal de Itapoá, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º Ficam incluídos os itens 9 e 10, na alínea 'a', no inciso I, do artigo 1º, do Decreto Municipal nº 4913, de 30 de março de 2021, passando a vigorar com a seguinte redação:
...
Art. 1º. ...
I – não governamentais:
a) representantes de Organizações da Sociedade Civil:
9. Patricia Maria Carvalho (APAE) ..... Titular;
10. Mariza de Souza F. Maiesvski (APAE) ..... Suplente.
...
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá, 08 de abril de 2021.
MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito de Itapoá

JADIEL MIOTTI DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete

DECRETO MUNICIPAL Nº 5033, DE 14 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2983880

DECRETO MUNICIPAL Nº 5033, DE 14 DE ABRIL DE 2021
Altera o Decreto Municipal nº 5019, de 07 de abril de 2021, que dispõe sobre o cumprimento da Deliberação nº 027/2021 da Comissão Intergestores Regional – CIR da Região de Saúde Nordeste de SC, e dá outras providências.
MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal de Itapoá, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º Fica alterado o artigo 5º do Decreto Municipal nº 5019, de 07 de abril de 2021, passando a vigorar com a seguinte redação:
...
Art. 5º Fica proibido pelo período de vigência deste decreto, a colocação de mesas na beira mar e espaços públicos, por comércios, tais como lanchonetes, bares, restaurantes e afins.
...
Art. 2º Fica incluído o artigo 6º, no Decreto Municipal nº 5019, de 07 de abril de 2021, passando a vigorar com a seguinte redação:
...
Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e as medidas aqui previstas poderão ser reavaliadas sempre que necessário, e terão validade pelo prazo de 07 (sete) dias, podendo ser prorrogadas caso necessário.
...

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá, 14 de abril de 2021.
MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito de Itapoá

JADIEL MIOTTI DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete

ERRATA - TOMADA DE PREÇO Nº 03/2021 - GAVETAS DO CEMITÉRIO

Publicação Nº 2982710

MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC
ERRATA E AVISO DE REABERTURA DE TOMADA DE PREÇO N° 03/2021
PROCESSO Nº 21/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL COM SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA A CONSTRUÇÃO DE 72 (SETENTA E DUAS) GAVETAS COM OSSÁRIO, NO CEMITÉRIO DO JAGUARUNA, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, PARTES INTEGRANTES DO EDITAL.

Em cumprimento ao disposto no § 4º do artigo 21 da Lei nº 8.666/93, o Município de Itapoá torna públicas as alterações promovidas no edital da Tomada de Preço nº 03/2021 - Processo nº 21/2021, suspenso na data de 07/04/2021.
Em virtude do pedido de esclarecimento protocolado sob nº 5528/2021, pela empresa DR PROJETOS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, CNPJ/MF: 37.652.394/0001-72, sob folhas nº 91 à 99, que culminou pela presente errata.

Faz-se as seguintes considerações e modificações ao edital:

1. Conforme justificativa da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, sofreram alterações os seguintes elementos técnicos:

a) Planilha Orçamentária;
b) Cronograma Físico-Financeiro;

2. A vista das modificações ora ajustadas e da presente errata correspondem ao aumento do montante de R$ 1.530,93 (um mil, quinhentos e trinta reais e noventa e três centavos) e o preço máximo da presente contratação passa a vigorar em R$ 115.637,70 (cento e quinze mil, seiscentos e trinta e sete reais e setenta centavos).

Os envelopes com as propostas e documentos de habilitação devem ser protocolados impreterivelmente até às 08h30min do dia 03 de maio de 2021 no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Itapoá. O Município não se responsabiliza por envelopes protocolados fora do prazo, sendo inabilitados de pronto as licitantes que perderem o horário de recebimento do protocolo, na sede da Prefeitura Municipal de Itapoá, conforme edital.
Exatamente às 09h00min do dia 03 de maio de 2021, exclusivamente para o credenciamento e início da sessão de abertura dos envelopes de habilitação e propostas.

Ficam ratificadas todas as demais condições estabelecidas no Edital.

Itapoá, 15 de abril de 2021.
ANGELA MARIA PUERARI
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3479/2018

STEFANIE LIARA CASTILHO DE AGUIAR
SECRETÁRIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

EXTRATO CONTRATOS ADMINISTRATIVOS Nº 23/2021 À 25/2021 - PRODUTOR RURAL

Publicação Nº 2982133

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
EXTRATOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Licitação: DISPENSA Nº 02/2021 – CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021 - PROCESSO Nº 08/2021.
Objeto: Credenciamento de Produtor Rural, Agricultor Familiar, Associações ou Cooperativas da Agricultura Familiar visando a aquisição de Gêneros e Produtos Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinados a preparação da Merenda Escolar para atender os alunos da Rede Municipal de Ensino, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação escolar - PNAE.
DATA DA ASSINATURA: 14/04/2021
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2021

BASE LEGAL: Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 23/2021
Contratante: Município de Itapoá/SC.
Contratada: PEDRO SOUZA SPECK, inscrito no CNPF/MF sob o nº 777.724.409-44, CI.RG sob o nº 2765103 SSP/SC e DAP sob o nº SDW0777724409441103211051, residente e domiciliado à Estrada Geral do Saí Mirim, s/nº, no Município de Itapoá/SC, CEP: 89.249-000.
Valor R$: 19.995,00 (dezenove mil, novecentos e noventa e cinco reais).

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 24/2021
Contratante: Município de Itapoá/SC.
Contratada: ÉRICA DANIELE EUGÊNIO, inscrita no CNPF/MF sob o nº 991.046.282-68, CI.RG sob o nº 902279 SESDC/RO e DAP sob o nº SDW0991046282681703210838, residente e domiciliada à Estrada Geral do Primeiro de Julho, s/nº, no Município de Itapoá/SC, CEP: 89.249-000.
Valor R$: 20.000,00 (vinte mil reais).

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 25/2021
Contratante: Município de Itapoá/SC.
Contratada: BENEDITO PEREIRA DIAS, inscrito no CNPF/MF sob o nº 687.056.119-20, CI.RG sob o nº 4.765.734-2 SESP/PR e DAP sob o nº SDW0687056119200903210447, residente e domiciliado à Estrada Geral do Primeiro de Julho, s/nº, no Município de Itapoá/SC, CEP: 89.249-000.
Valor R$: 5.280,00 (cinco mil, duzentos e oitenta reais).

Itapoá, 14 de abril de 2021.
LUIZA MONTALVÃO DE OLIVEIRA BONGALHARDO
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

LEI MUNICIPAL Nº 1062, DE 14 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2982655

LEI MUNICIPAL Nº 1062, DE 14 DE ABRIL DE 2021
Altera a Lei Municipal nº 814, de 22 de outubro de 2018, que autoriza o Município de Itapoá a firmar convênio visando à cooperação financeira para aplicabilidade dos recursos de cota de contribuição voluntária.
O PREFEITO DE ITAPOÁ, Marlon Roberto Neuber: Faço saber que a Câmara Municipal de Itapoá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica alterado o §4º do artigo 1º da Lei Municipal nº 814/2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1º ...
§4º A vigência do convênio será de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser alterado, no todo ou em parte, mediante acordo entre as partes e através de Termo Aditivo.
Art. 1º ...
§4º "A vigência do convênio será de 60 (sessenta) meses, podendo ser alterado, no todo ou em parte, mediante acordo entre as partes e através de Termo Aditivo." (NR)
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá, 14 de abril de 2021.
MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito de Itapoá - SC
[assinado digitalmente]

JADIEL MIOTTI DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

LEI MUNICIPAL Nº 1063, DE 14 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2982672

LEI MUNICIPAL Nº 1063, DE 14 DE ABRIL DE 2021
Institui o Programa de Incentivo à Implantação de Hortas Comunitárias e Compostagem no Município de Itapoá.
O PREFEITO DE ITAPOÁ, Marlon Roberto Neuber: Faço saber que a Câmara Municipal de Itapoá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituído o Programa de Incentivo à Implantação de Hortas Comunitárias e Compostagem no Município de Itapoá, a ser desenvolvido em:
I - áreas públicas municipais;
II - áreas declaradas de utilidade pública e desocupadas;
III - terrenos de associações de moradores que possuam área para plantio; e
IV - terrenos ou glebas particulares.
Parágrafo único. A utilização da área do inciso IV deste artigo se dará com anuência formal do proprietário, mediante termo de cessão de uso para utilização da área particular.

Art. 2º São objetivos do Programa instituído no artigo 1º desta Lei:
I - cumprir a função social da propriedade;
II - manter terrenos limpos e ocupados;
III - proporcionar terapia ocupacional às pessoas da terceira idade;
IV - aproveitar áreas devolutas;
V - incentivar práticas sustentáveis e de respeito ao meio ambiente;
VI - criar hábitos de alimentação saudável, sem utilização de agrotóxicos na produção de plantas, hortaliças, frutas e vegetais;
VII - oportunizar a integração social entre membros da comunidade;
VIII - evitar a invasão de terrenos desocupados;
IX - preservação de microfauna e biodiversidade vegetal; e
X - zelar pelo uso seguro, sustentável, temporário e responsável de bens imóveis subutilizados.
Art. 3º Para fins de implementação do Programa instituído no artigo 1º desta Lei, a sua regulamentação caberá ao Poder Executivo Municipal.
Art. 4º Constituem etapas para a implantação de hortas comunitárias e compostagem apoiadas pelo Programa instituído no artigo 1º desta Lei:
I - localização da área, por meio dos cadastros;
II - consulta ao proprietário, em caso de terrenos particulares; e
III - oficialização da área na Secretaria competente, depois de formalizada a permissão de uso, que atenda aos objetivos do programa, para os fins desta Lei.
Parágrafo único. Cada área de cultivo poderá ser trabalhada individual ou coletivamente.
Art. 5º O produto excedente das hortas comunitárias e compostagem apoiadas pelo Programa instituído no artigo 1º desta Lei não poderá ser comercializado, podendo ser consumido livremente pelos moradores residentes no bairro onde se encontra a horta.
Art. 6º As hortas comunitárias deverão incentivar a compostagem e o reaproveitamento dos resíduos sólidos orgânicos, preferencialmente, para manutenção e produção de alimentos cultivados no local.
Art. 7º Fica autorizada ao Poder Executivo a implantação de Ecopontos nas áreas das hortas, desde que não haja riscos nem prejuízos à plantação.
Parágrafo único. Nas áreas destacadas nos incisos III e IV do artigo 1º, a implantação do Ecoponto somente será efetivada se houver autorização formal do proprietário, mediante termo de cessão de uso para utilização da área particular.
Art. 8º Poderá haver a instalação de sistema de irrigação, ficando apenas o procedimento de ligação de água sob a incumbência do Executivo Municipal.
Art. 9º Fica autorizada a criação do espaço chamado "farmácia viva", onde haverá o plantio de plantas e ervas medicinais.
Art. 10. A identificação das espécies plantadas ou transplantadas ficará a encargo da comunidade.
Art. 11. É vedada a utilização de agrotóxicos nas plantações em áreas utilizadas para desenvolvimento deste programa.
Art. 12. É dever das pessoas da comunidade preservar a matriz plantada, sendo transgressão o uso inconsciente e antidemocrático.
Art. 13. O Executivo Municipal fica autorizado a dar publicidade ao Programa Hortas Comunitárias, preferencialmente por mídia digital e virtual, sendo autorizada a divulgação por meios oficiais de comunicação.
Parágrafo único. Fica vedado o marketing do programa Hortas Comunitárias e Compostagem por impressão de material gráfico.
Art. 14. O disposto nesta Lei aplica-se, também, à Zona Rural do Município de Itapoá.
Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá, 14 de abril de 2021.
MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito de Itapoá - SC
[assinado digitalmente]

JADIEL MIOTTI DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

PORTARIA N° 7110/2021

Publicação Nº 2982502

PORTARIA MUNICIPAL Nº 7.110/2021
Data: 09 de abril de 2021
DISPÕE SOBRE A LOTAÇÃO DE SERVIDOR(A)

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, considerando:
· O artigo n° 25 da L.C. n°44/2014 - Transferência por Permuta;
· Requerimento do Servidor;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Lotação do(a) Servidor(a) MARGARETE GALANTE, investido(a) no cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO II 40h, na Secretaria da Fazenda, no nível salarial VI - H.
ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando a portaria 7.049/2021.

Itapoá, 09 de abril de 2021.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:
____/_____/_____

Sulmaria M. da Silva
Agente Administrativo I

PORTARIA N° 7111/2021

Publicação Nº 2982503

PORTARIA MUNICIPAL Nº 7.111/2021
Data: 09 de abril de 2021
DISPÕE SOBRE A LOTAÇÃO DE SERVIDOR(A)

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, considerando:
· O artigo n° 25 da L.C. n°44/2014 - Transferência por Permuta;
· Requerimento do Servidor;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Lotação do(a) Servidor(a) EUCLIDES GOULART SANCHES, investido(a) no cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO II 40h, na Secretaria de Planejamento e Urbanismo, no nível salarial VI - G.
ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando a portaria 2.902/2018.
Itapoá, 09 de abril de 2021.

CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:
____/_____/_____

Sulmaria M. da Silva
Agente Administrativo I

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ITAPOÁ: TERMO- CONVOCAÇÃO Nº 014/-2021 EDITAL 033//2020

Publicação Nº 2982574

TERMO CONVOCAÇÃO Nº 014/2021

PROCESSO SELETIVO: Edital nº033/2020 – Luíza Montalvão de Oliveira Bongalhardo, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público pelo presente Termo o candidato convocado a comparecer na Secretaria de Educação no dia 16/04/2021, CONFORME O HORÁRIO ESTIPULADO.

09:00 h

Class:	CH	Área	Candidato	Período de Contrato	
07	20H	Geografia	Rafael Fernandes Alfaro	20/04/2021	30/06//2021

Perderão todos os direitos sobre a vaga os candidatos classificados, que descumprirem os itens 21 e 25.2 do edital 033/2020:

Itapoá,15 de abril de 2021.
Luíza Montalvão de Oliveira Bongalhardo
Secretária de Educação

Vanilda de Souza
Coordenadora Pedagógica

Ituporanga

Prefeitura

DECRETO Nº 65, DE 14 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2983986

DECRETO Nº 65, DE 14 DE ABRIL DE 2021.
"Autoriza o Poder Executivo a proceder alteração do PPA (Plano Plurianual), LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias), LOA (Lei de Orçamento Anual) e dá outras providências".

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo a proceder alteração do PPA (Plano Plurianual), LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias), LOA (Lei de Orçamento Anual).

ALTERAÇÃO - I
Transferência no orçamento financeiro de 2021 do Município de Ituporanga/SC (LEI Nº 2.812, de 18 de dezembro de 2020) e consequente alteração da LDO 2021 (LEI Nº 2.810, de 26 de outubro de 2020) e PPA Quadriênio 2018-2021 (LEI Nº 2.701, de 13 de outubro de 2017) da seguinte estrutura orçamentária:

Dot.	Plano	Vínculo	SALDO ATUAL
02 - GABINETE DO PREFEITO E VICE			
02.001 - Gabinete do Prefeito			
0008.0244.0009.2108 - Funcionamento e Manutenção do Conselho Tutelar			
256	3319000000000000000 - Aplicações diretas	01000080 - Recursos Ordinários - Tesouro-ex.cor.	161.000,00
353	3339000000000000000 - Aplicações diretas	01000080 - Recursos Ordinários - Tesouro-ex.cor.	16.152,53
451	3449000000000000000 - Aplicacoes diretas	01000080 - Recursos Ordinários - Tesouro-ex.cor.	750,00

Para:

Dot.	Plano	Vínculo	SALDO ATUAL
03 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO			
03.001 – Secretaria da Administração			
0008.0244.0009.xxxx - Funcionamento e Manutenção do Conselho Tutelar			
256	3319000000000000000 - Aplicações diretas	01000080 - Recursos Ordinários - Tesouro-ex.cor.	161.000,00
353	3339000000000000000 - Aplicações diretas	01000080 - Recursos Ordinários - Tesouro-ex.cor.	16.152,53
451	3449000000000000000 - Aplicacoes diretas	01000080 - Recursos Ordinários - Tesouro-ex.cor.	750,00

Art. 2º. As referidas Leis passarão a vigorar com esta estrutura orçamentária.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ituporanga, 14 de abril de 2021.
GERVÁSIO MACIEL LAURA CELLARIUS
Prefeito de Ituporanga Secretária da Administração

NILSON WERTER
Secretário da Fazenda

DECRETO Nº 66, DE 14 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2983890

DECRETO Nº 66, DE 14 DE ABRIL DE 2021.
"Nomeia membros para compor o Conselho Municipal do Meio Ambiente – CMMA".
GERVÁSIO MACIEL, Prefeito de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, de conformidade com o Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, e de acordo com a Lei n° 2.192, de 17 de outubro de 2007, que Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal do Meio Ambiente – CMMA e Lei nº 2.617 de 28 de maio de 2015:

DECRETA
Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para compor o Conselho Municipal do Meio Ambiente – CMMA;

I – Representantes do Poder Público:
a) Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente;
Titular: Sandra Bezerra Loffi Petry
Suplente: Volmir Borssatto
b) Secretaria de Urbanismo

Titular: Wilmar Vandresen
Suplente: Diego Stupp
c) Secretaria de Planejamento;
Titular: Antônio José Tenfen
Suplente: Vilmar Schwambach
d) Defesa Civil:
Titular: Ana Paula Mendonça
Suplente: Odair Rogério da Silva

II – Representante da Sociedade Civil:
a) Representante da Associação Comercial e Empresarial de Ituporanga – ACEI;
Titular: Cláudia Fernanda Willemann Waltrich
Suplente: Tiago Eifler

b) Organização Não Governamental Mãe D'Água;
Titular: Guilherme Lemos Hessmann
Suplente: Delano Schafer
c) Associação Desportiva Amigos da Gabiroba - ADAGA
Titular: Edelcio Schwambach
Suplente: Arno Clasen
d) Sindicato dos Produtores Rurais de Ituporanga;
Titular: Pedro Adriano Damann
Suplente: Arny Mohr
§ 1° Os membros ora nomeados terão mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução, por igual período.

§ 2° O exercício do mandato de conselheiro do CMMA não será remunerado, considerando-se como serviço público relevante.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, fica revogado o Decreto nº 30, de 18 de fevereiro de 2021.

Ituporanga, 14 de abril de 2021.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

LAURA CELLARIUS
Secretária da Administração

SANDRA BEZERRA LOFFI PETRY
Secretária de Agricultura e Meio Ambiente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 11 – CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021

Publicação Nº 2982600

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 11 – CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021
Considerando a Comunicação Interna RH da Secretaria de Saúde nº 29, de 12 de abril de 2021;
Considerando o pedido de exoneração do Técnico de Enfermagem senhor Paulo Steffens;
Considerando a necessidade de garantir a Equipe Multiprofissional – equipe Saúde da Família – ESF Bela Vista; e
Considerando o item 2.1, letra "c", o critério de classificação para o presente edital é a "experiência na área de atuação, se tiver (atestado de capacidade técnica, certificado de conclusão em cursos, registro na CTPS, certidão de tempo de serviço – em caso de serviço público", CONVOCA-SE o seguinte candidato para apresentar-se no departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo de 48 (quarenta e oito horas) fim de dar seguimento ao processo de chamada pública, conforme item 2.3 do edital:
CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

	NOME	ONDE DESEMPENHARÁ SUAS FUNÇÕES	TEMPO DE SERVIÇO	D/N
9°	FRANCIELI HECK	Secretaria de Saúde	1a /17d	13/11/1998

O referido candidato deverá apresentar-se a partir das 8h no departamento de RH da Secretaria de Saúde para apresentação dos documentos, a partir da segunda-feira, dia 19 de abril de 2021.
A inércia na apresentação dos documentos no prazo assinalado caracteriza desistência, autorizando a Administração a chamar o próximo classificado em cada listagem.

Ituporanga, 15 de abril de 2021.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

LAURA CELLARIUS
Secretária da Administração
ALINE DE ABREU POSTAIS
Secretária da Saúde

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2021/PMI - CONTRATAÇÃO DE EMRPESA PARA A REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE OPINIÃO PÚBLICA, CAPACITAÇÃO DE LÍDERES E SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS COM VISTAS A MELHORIA DO ATENDIMENTO DE DESEMPENHO, ALÉM DE PROMOVER LEVANTAMENTOS PERIÓDICOS DE OPINIÃO PARA A MELHORIA DOS

Publicação Nº 2982679

PREFEITURA DO MUNICICPIO DE ITUPORANGA/SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL RP nº 20/2021
Processo: 29/2021/PMI
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMRPESA PARA A REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE OPINIÃO PÚBLICA, CAPACITAÇÃO DE LÍDERES E SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS COM VISTAS A MELHORIA DO ATENDIMENTO DE DESEMPENHO, ALÉM DE PROMOVER LEVANTAMENTOS PERIÓDICOS DE OPINIÃO PARA A MELHORIA DOS SERVIÇOS PRESTADOS AOS CIDADÃOS. FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Global. ENTREGA DOS ENVELOPES: Dia 29 de abril de 2021 até as 09h00min. ABERTURA DOS ENVELOPES DAS PROPOSTAS E CREDENCIAMENTO: Dia 29 de abril de 2021 às 09h30min no setor de licitações. INÍCIO PARA ETAPA DE LANCES: Às 10h00min do mesmo dia, na sala de Reuniões da Prefeitura. Informações: Esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de Licitações da Prefeitura do Município de Ituporanga, situada à Rua Vereador Joaquim Boeing, 40, Centro das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00mine pelo fone (**47) 3533-1211. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no endereço eletrônico: www.ituporanga.sc.gov.br, no link Editais de Licitações. Ituporanga, 16 de abril de 2021 – Gervásio Jose Maciel – Prefeito.

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS PROJETOS 001 2021 CMDCA

Publicação Nº 2983754

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS PROJETOS

A Comissão Especial de Seleção, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO O RESULTADO FINAL DA ANÁLISE DOS PROJETOS - Edital de Chamamento Público 001/2021, conforme segue:

Nome da Entidade	Nome do Projeto	Situação
Kolping Estadual de Santa Catarina sede em Ituporanga	Música como Instrumento de Cidadania	Habilitado
APAE	O Diagnóstico na Perspectiva de Direitos	Habilitado
APAE	Prevenir – A Prevenção está em suas mãos	Habilitado
Escoteiros Itu-Açú	Atividades Escoteiras ao Ar Livre	Habilitado
CERENE	Recrear no Tratamento	Habilitado

COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PROJETOS CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Ituporanga, 15 de abril de 2021.

LEI Nº 2.826, DE 14 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2983989

LEI Nº 2.826, DE 14 DE ABRIL DE 2021.
"Autoriza o Poder Executivo a proceder alteração do PPA (Plano Plurianual), LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias), LOA (Lei de Orçamento Anual) e dá outras providências".

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito de Ituporanga, Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo a proceder alteração do PPA (Plano Plurianual), LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias), LOA (Lei de Orçamento Anual).

ALTERAÇÃO - I
Transferência no orçamento financeiro de 2021 do Município de Ituporanga/SC (LEI Nº 2.812, de 18 de dezembro de 2020) e consequente alteração da LDO 2021 (LEI Nº 2.810, de 26 de outubro de 2020) e PPA Quadriênio 2018-2021 (LEI Nº 2.701, de 13 de outubro de 2017) da seguinte estrutura orçamentária:

Dot.		Plano	Vínculo	SALDO ATUAL
02 - GABINETE DO PREFEITO E VICE				
02.001 - Gabinete do Prefeito				
0008.0244.0009.2108 - Funcionamento e Manutenção do Conselho Tutelar				
	256	3319000000000000000 - Aplicações diretas	01000080 - Recursos Ordinários - Tesouro-ex.cor.	161.000,00
	353	3339000000000000000 - Aplicações diretas	01000080 - Recursos Ordinários - Tesouro-ex.cor.	16.152,53
	451	3449000000000000000 - Aplicacoes diretas	01000080 - Recursos Ordinários - Tesouro-ex.cor.	750,00

Para:

Dot.		Plano	Vínculo	SALDO ATUAL
03 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO				
03.001 – Secretaria da Administração				
0008.0244.0009.xxxx - Funcionamento e Manutenção do Conselho Tutelar				
	256	3319000000000000000 - Aplicações diretas	01000080 - Recursos Ordinários - Tesouro-ex.cor.	161.000,00
	353	3339000000000000000 - Aplicações diretas	01000080 - Recursos Ordinários - Tesouro-ex.cor.	16.152,53
	451	3449000000000000000 - Aplicacoes diretas	01000080 - Recursos Ordinários - Tesouro-ex.cor.	750,00

Art. 2º. As referidas Leis passarão a vigorar com esta estrutura orçamentária.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ituporanga, 14 de abril de 2021.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

LAURA CELLARIUS
Secretária da Administração

NILSON WERTER
Secretário da Fazenda

PORTARIA Nº 741, DE 12 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2984058

PORTARIA Nº 741, DE 12 DE ABRIL DE 2021.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o Art. 65 da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Complementar nº 20, de 17 de dezembro de 2018,

RESOLVE:
Art. 1°. Autorizar ao servidor GILSON BROERING, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, vinculado na Secretaria da Infraestrutura, a gozar férias pelo período de 20 (vinte) dias a contar de 29/03/2021 a 17/04/2021 e receber abono pecuniário de 10 (dez) dias referente ao período aquisitivo de 02.02.2019 a 01.02.2020.
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 29 de março de 2021.

Ituporanga, 12 de abril de 2021.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

LAURA CELLARIUS
Secretária da Administração

LUISMAR AGUIAR SENA
Secretário de Infraestrutura

PORTARIA Nº 742, DE 12 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2984075

PORTARIA Nº 742, DE 12 DE ABRIL DE 2021.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o Art. 65 da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Complementar nº 20, de 17 de dezembro de 2018,

RESOLVE:
Art. 1°. Autorizar ao servidor RAUL JUSTEN, ocupante do cargo de OPERADOR DE EQUIPAMENTO, vinculado na Secretaria da Infraestrutura, a gozar férias pelo período de 30 (trinta) dias a contar de 30/03/2021 a 28/04/2021 referente ao período aquisitivo de 22.09.2018 a 21.09.2019.
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de março de 2021.

Ituporanga, 12 de abril de 2021.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

LAURA CELLARIUS
Secretária da Administração

LUISMAR AGUIAR SENA
Secretário de Infraestrutura

PORTARIA Nº 743, DE 12 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2984077

PORTARIA Nº 743, DE 12 DE ABRIL DE 2021.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o Art. 65 da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Complementar nº 20, de 17 de dezembro de 2018,

RESOLVE:
Art. 1°. Autorizar ao servidor VIRGILIO MEES, ocupante do cargo de OPERADOR DE EQUIPAMENTO, vinculado na Secretaria da Infraestrutura, a gozar férias pelo período de 30 (trinta) dias a contar de 30/03/2021 a 28/04/2021 referente ao período aquisitivo de 01.10.2018 a 30.09.2019.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de março de 2021.

Ituporanga, 12 de abril de 2021.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

LAURA CELLARIUS
Secretária da Administração

LUISMAR AGUIAR SENA
Secretário de Infraestrutura

PORTARIA Nº 744, DE 12 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2984086

PORTARIA Nº 744, DE 12 DE ABRIL DE 2021.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o Art. 65 da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Complementar nº 20, de 17 de dezembro de 2018,

RESOLVE:
Art. 1°. Autorizar ao servidor LUIS CARLOS BILK, ocupante do cargo de AUXILIAR MECÂNICO, vinculado na Secretaria da Infraestrutura, a gozar férias pelo período de 30 (trinta) dias a contar de 30/03/2021 a 28/04/2021 referente ao período aquisitivo de 01.11.2018 a 31.10.2019.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de março de 2021.

Ituporanga, 12 de abril de 2021.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

LAURA CELLARIUS
Secretária da Administração

LUISMAR AGUIAR SENA
Secretário de Infraestrutura

PORTARIA Nº 753, DE 12 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2984097

PORTARIA Nº 753, DE 12 DE ABRIL DE 2021.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o Art. 65 da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Complementar nº 20, de 17 de dezembro de 2018,

RESOLVE:
Art. 1°. Autorizar ao servidor SANTOLINO ROSA, ocupante do cargo de MOTORISTA, vinculado na Secretaria de Infraestrutura, a gozar férias pelo período de 15 (quinze) dias a contar de 08/04/2021 a 22/04/2021 referente ao período aquisitivo de 02.02.2020 a 01.02.2021.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de abril de 2021.

Ituporanga, 12 de abril de 2021.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

LAURA CELLARIUS
Secretária da Administração

LUISMAR AGUIAR SENA
Secretário de Infraestrutura

PORTARIA Nº 760 DE 15 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2984119

PORTARIA Nº 760 DE 15 DE ABRIL DE 2021.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, de acordo com o Edital de Chamada Pública nº 02/2021 e parecer do Controle Interno nº 257/2021,

RESOLVE:
Art. 1º ADMITIR em caráter temporário ALEXANDRA FRANZ, no cargo de PROFESSOR III, com desempenho de suas funções na Secretaria de Educação – CE Curt Hamm, com jornada de trabalho de 20 horas semanais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de abril de 2021.

Ituporanga, 15 de abril de 2021.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

LAURA CELLARIUS
Secretária da Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 761 DE 15 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2984121

PORTARIA Nº 761 DE 15 DE ABRIL DE 2021.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, de acordo com o Edital de Chamada Pública nº 05/2021 e parecer do Controle Interno nº 255/2021,

RESOLVE:
Art. 1º ADMITIR em caráter temporário MIRIS HELENA GRAHL, no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com desempenho de suas funções na Secretaria de Saúde – ESF Centro, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2021.

Ituporanga, 15 de abril de 2021.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

LAURA CELLARIUS
Secretária da Administração

ALINE DE ABREU POSTAIS
Secretária da Saúde

PORTARIA Nº 762, DE 15 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2983853

PORTARIA Nº 762, DE 15 DE ABRIL DE 2021.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga,

Considerando a Lei Complementar nº 20/2008; e

Considerando o Requerimento de Pedido de Exoneração de 31 de março de 2021.
RESOLVE;

Art. 1°. EXONERAR, a pedido, PAULO STEFFENS DE SOUZA, ocupante do cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, com carga horária de 40hs semanais, a partir de 01.04.2021.

Art. 2° Essa Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2021.

Ituporanga, 15 de abril de 2021.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

LAURA CELLARIUS
Secretária da Administração

ALINE DE ABREU POSTAIS
Secretária da Saúde

PORTARIA Nº 763, DE 15 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2984123

PORTARIA Nº 763, DE 15 DE ABRIL DE 2021.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o Art. 65 da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Complementar nº 20, de 17 de dezembro de 2018,

RESOLVE:
Art. 1°. Autorizar o servidor VILMAR GUTJAHL, ocupante do cargo de MOTORISTA, vinculado na Secretária de Saúde, a gozar férias pelo período de 30 (trinta) dias a contar de 05/04/2021 a 04/05/2021, referente ao período aquisitivo de 02.02.2019 a 01.02.2020.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de abril de 2021.

Ituporanga, 15 de abril de 2021.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

LAURA CELLARIUS
Secretária da Administração

ALINE DE ABREU POSTAIS
Secretária da Saúde

PORTARIA Nº 764, DE 15 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2984127

PORTARIA Nº 764, DE 15 DE ABRIL DE 2021.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o Art. 65 da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Complementar nº 20, de 17 de dezembro de 2018,

RESOLVE:
Art. 1°. Autorizar a servidora JOELMA DA SILVA, ocupante do cargo de PSICOLOGO, vinculada na Secretária de Saúde, a gozar férias pelo período de 18 (dezoito) dias a contar de 06/04/2021 a 23/04/2021, referente ao período aquisitivo de 17.04.2019 a 16.04.2020.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de abril de 2021.

Ituporanga, 15 de abril de 2021.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

LAURA CELLARIUS
Secretária da Administração

ALINE DE ABREU POSTAIS
Secretária da Saúde

PORTARIA Nº 765, DE 15 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2984130

PORTARIA Nº 765, DE 15 DE ABRIL DE 2021.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o Art. 65 da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Complementar nº 20, de 17 de dezembro de 2018,

RESOLVE:
Art. 1°. Autorizar a servidora GABRIELA HANG, ocupante do cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, vinculada na Secretária de Saúde, a gozar férias pelo período de 07 (sete) dias a contar de 12/04/2021 a 18/04/2021, referente ao período aquisitivo de 13.03.2020 a 12.03.2021.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de abril de 2021.

Ituporanga, 15 de abril de 2021.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

LAURA CELLARIUS
Secretária da Administração

ALINE DE ABREU POSTAIS
Secretária da Saúde

PORTARIA Nº 766, DE 15 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2984131

PORTARIA Nº 766, DE 15 DE ABRIL DE 2021.

GERVÁSIO MACIEL Prefeito de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VII do Art. 65 da Lei Orgânica do Município e de acordo com o inciso IV do artigo 140 da Lei Complementar nº 020, de 17 de dezembro de 2008,

RESOLVE;
Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde à servidora PATRICIA BRUNN HAMM, ocupante do cargo AGENTE COMUNITÁRIO na Secretaria da Saúde, no período de 09/04/2021 a 15/04/2021, conforme atestado médico em anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de abril de 2021.

Ituporanga, 15 de abril de 2021.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

LAURA CELLARIUS
Secretária da Administração

ALINE DE ABREU POSTAIS
Secretária da Saúde

PORTARIA Nº 767, DE 15 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2982601

PORTARIA Nº 767, DE 15 DE ABRIL DE 2021.

GERVÁSIO MACIEL Prefeito de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga – SC, e de conformidade com a Lei Complementar 20, de 17 de dezembro de 2008 e Lei 2.189, de 27 de setembro de 2007,

RESOLVE:
Art. 1° DESIGNAR, em caráter temporário, LUISMAR AGUIAR SENA, ocupante do cargo em comissão de Secretário da Infraestrutura para responder CUMULATIVAMENTE pelo cargo em comissão de SECRETÁRIO DE URBANISMO, em razão do afastamento para tratamento de saúde do Secretário Wilmar Vandresen.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ituporanga, 15 de abril de 2021.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

LAURA CELLARIUS
Secretária da Administração

PORTARIA Nº 768, DE 15 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2984133

PORTARIA Nº 768, DE 15 DE ABRIL DE 2021.

GERVÁSIO MACIEL Prefeito de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso das competências atribuídas pelo artigo 65 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1° Retificar a Portaria n° 321, de 11 de fevereiro de 2020, que autorizou licença Prêmio a servidora MARISOL BATISTI STUPP.
Onde se lê:

Art. 1° - Autorizar o gozo da Licença Prêmio a servidora MARISOL BATISTI STUEPP ocupante do cargo de provimento efetivo de SERVENTE, na Secretaria da Saúde, no período de 01/05/2020 a 29/07/2020 referente o período aquisitivo de 28/08/2013 a 28/05/2018, concedida pela Portaria nº 789/2018.

Leia-se:

Art. 2º Art. 1° Autorizar o gozo da Licença Prêmio a servidora MARISOL BATISTI STUEPP ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, na Secretaria da Saúde, no período de 01/05/2020 a 29/07/2020 referente o período aquisitivo de 28/08/2013 a 28/05/2018, concedida pela Portaria nº 789/2018.

Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ituporanga, 15 de abril de 2021.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

LAURA CELLARIUS
Secretária da Administração

ALINE DE ABREU POSTAIS
Secretária da Saúde

PORTARIA Nº 769, DE 15 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2984135

PORTARIA Nº 769, DE 15 DE ABRIL DE 2021.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 157 da Lei Complementar nº 020, de 17 de dezembro de 2008, de acordo com Requerimento nº apresentado pela servidora de 29 de março de 2021 e considerando a Certidão exarada do Departamento de Recursos Humanos,

RESOLVE:
Art. 1° CONCEDER Licença Prêmio, a servidora MARIA ALICE MARTINS VIEIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, nomeada pela Portaria 1.596 de 28 de setembro de 2017, correspondente ao período aquisitivo de 05/08/2006 a 05/05/2011, a partir de 19.04.2021 a 17.07.2021
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 19 de abril de 2021.

Ituporanga, 14 de abril de 2021.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

LAURA CELLARIUS
Secretária da Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 777 DE 15 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2984248

PORTARIA Nº 777 DE 15 DE ABRIL DE 2021.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o inciso VII do artigo 65 da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar n° 20, de 17 de dezembro de 2008,

RESOLVE:
Art. 1° Designar o servidor JEFERSON SOMMER DE SOUZA, ocupante do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, para desempenhar suas funções na Secretaria de Administração – Setor de Licitação.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ituporanga, 15 de abril de 2021.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

LAURA CELLARIUS
Secretária da Administração

HUGO TEIXEIRA DA SILVA
Procurador Geral do Município

Jaborá

Prefeitura

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 05/2021

Publicação Nº 2984507

MUNICÍPIO DE JABORÁ – ESTADO DE SANTA CATARINA

EXTRATO ADITIVO DE REAJUSTE DO CONTRATO ADMINSTRATIVO

Município de Jaborá
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial Nº. 38/2020
Fundamento Legal: Lei n. 8666/93, atualizada pela Lei n. 8883/94
Processo de Licitação Nº: 72/2020
Contrato Administrativo Nº: 05/2021.
Objeto: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DE FORMA PARCELADA E DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE JABORÁ, SC, PARA O PRIMEIRO SEMESTRE DE 2021.
Valor: Item 7: R$ 7,49; Item 9: 7,99;
Contratantes: MUNICÍPIO DE JABORÁ-SC.
Contratada: ENIO DELAZERI EIRELI., inscrita no CNPJ sob o nº 07.383.088/0001-17.

Jaborá, SC, 16 de abril de 2021.
CLEVSON RODRIGO FREITAS
Prefeito Municipal

Jaraguá do Sul

Prefeitura

CONTRATO Nº 057/2021

Publicação Nº 2984697

EXTRATO DO CONTRATO 057/2021

Processo: Pregão Presencial nº 017/2021; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul; Contratada: Hifersane Com. Ind. Mats. Hid. Ltda. ; Objeto: AQUISIÇÃO DE CAIXA PADRÃO, KIT UMC E TAMPA PARA CAIXA PADRÃO; Forma de Pagamento: O SAMAE pagará a contratada o valor de R$ 306.840,60 (trezentos e seis mil, oitocentos e quarenta reais e sessenta centavos); O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias após a certificação da nota fiscal. O prazo para certificação será de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal; Item orçamentário: Os recursos orçamentários decorrentes das despesas do objeto deste contrato correrão por conta do Orçamento de 2021, como segue:

Classif. Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
25.002.17.122.0300.4402.	Manutenção patrimonial.	3.3.90. - Aplicações Diretas	24	Próprios

Data da assinatura: 06/04/2021; Prazo de Fornecimento: Até 30 (trinta) dias após Autorização de Fornecimento; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC; Signatários: Ademir Izidoro e Marcelo Regis dos Santos.

Ademir Izidoro
Diretor Presidente - Samae

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 087/2021/GABSECR/SEMED

Publicação Nº 2982033

DECISÃO/GABSECR
Decisão Administrativa nº 087/2021/GabSecr/Semed
Processo nº 7524/2021
Processo Administrativo Geral
Requerente: Secretaria Municipal de Educação (Município de Jaraguá do Sul)
Requerida: Vattaro Construções Eireli Me

DECISÃO ADMINISTRATIVA

I - Trata-se da tomada de decisão a partir da convocação da empresa Vattaro Construções Eireli, segunda colocada do Processo Licitatório Tomada de Preços nº 123/2019, eis que houve a rescisão unilateral do contrato com a vencedora do certame.
Durante reunião datada em 24/03/2021, entre os representantes desta Secretaria e os representantes da empresa Vattaro Construções Eireli ME, decidiu-se que a empresa supracitada deveria apresentar planilha orçamentária da empresa vencedora com os valores atualizados, eis que informaram o desejo de pleitear o reequilíbrio econômico-financeiro.
Em 30/03/2021, a Requerida apresentou planilhas orçamentárias com valores ajustados embasados na tabela SINAPI (FEV/2021) e alguns preços de mercado (fls. 03/34).
Em 12/04/2021 juntou-se aos autos Relatório Técnico da Sra. Engenheira Fabieli Pilatti Mendes, acerca das planilhas apresentadas no requerimento da empresa Vattaro Construções Eireli Me (fls. 35/62).

É o relatório.
II. FUNDAMENTO E DECIDO
Trata-se da tomada de decisão a partir da convocação da empresa Vattaro Construções Eireli, segunda colocada do Processo Licitatório Tomada de Preços nº 123/2019, eis que houve a rescisão unilateral do contrato com a vencedora do certame.
De acordo com o artigo 24, XI, da Lei nº 8.666/93, a licitação é dispensável "na contratação de remanescente de obra, serviço ou fornecimento, em conseq-ência de rescisão contratual, desde que atendida a ordem de classificação da licitação anterior e aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido".
E ainda, de acordo com o Item 6 do Prejulgado nº 1952 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina:
Mantidas as condições gerais do contrato anterior, no contrato de remanescente de obra formalizado com dispensa de licitação e com fundamento no permissivo do inciso XI do art. 24 da Lei n. 8.666/93, admite-se, em tese, a revisão de preços, nos casos previstos no art. 65 do mesmo diploma legal, especialmente quando se objetivar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, ainda que tenha origem em fatos iniciados durante a execução do contrato anterior. (grifo aditado por mim)
Portanto, da análise dos autos verifica-se que a revisão dos preços deve se dar com base nos valores constantes no Relatório Técnico da Sra. Engenheira Fabieli Pilatti Mendes, acostado às fls. 35/62.
Dito isso, sem delongas, decido:
III - ACOLHO o Relatório Técnico da Sra. Engenheira Fabieli Pilatti Mendes apresentado às fls. 35/62.
Assim:
a) intime-se, por meio eletrônico, a Requerida (pedindo a confirmação de leitura e entendimento do inteiro teor) para que diga, em 24 horas,

formalmente, se consente ou não com a assunção do contrato com os valores nos termos do relatório técnico de fls. 35/62;
b) caso a Requerida não aceite os valores apresentados no Relatório Técnico acostado às fls. 35/62, dê-se a imediata convocação da 3ª classificada;
c) encaminhem-se os autos ao Setor de Licitações tão logo se tenha ciência da decisão da Requerida (se aceita ou não o encargo), porquanto aceitando ou não caberão à Diretoria de Compras e Licitações as diligências seguintes (assinatura do contrato ou convocação da 3ª classificada).

Publique-se. Cumpra-se nos termos da decisão.

Jaraguá do Sul, 14 de abril de 2021.
Ivana Atanásio Dias
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 005/2021

DECRETO Nº 14.900/2021

Publicação Nº 2983819

D E C R E T O Nº 14.900/2021
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 8.456/2020, de 21/10/2020, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no artigo 5º, da Lei Municipal Nº 8.456/2020, de 21 de outubro de 2020,

DECRETA :
Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais), para reforço do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem), a saber:
36 - ISSEM - ADMINISTRAÇÃO GERAL
36.001 - ISSEM - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA PREVIDÊNCIA
36.001.09.122.0301.4.300 - Pagamento dos Servidores - FMPS
3.1.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
36.001.12 3.1.90 - Aplicações Diretas
0.2.06.0633 - Fundo Procuradoria Jurídica - Issem R$ 30.000,00

Art.2º A despesa decorrente da execução do presente Decreto corre por conta do "Excesso de Arrecadação" do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem), proveniente dos recursos vinculados ao Fundo da Procuradoria Jurídica do Issem, no valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 14 de abril de 2021.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 14.901/2021

Publicação Nº 2984694

D E C R E T O Nº 14.901/2021

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e com base no artigo 4º, da Lei Municipal Nº 5.419/2009, de 27/11/2009, alterada pela Lei Municipal Nº 7.333/2017, de 09/01/2017; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 143/2021/Secel/DE, de 12/04/2021, da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer;

DECRETA :
Art.1º FICAM DESIGNADOS, a partir de 08/02/2021, a Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, NATÁLIA LÚCIA PETRY, gestora do Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Arquitetônico, Cultural, Arqueológico, Artístico e Natural (Fumphaan), para movimentar e aplicar os recursos do mesmo, em conjunto com o servidor público municipal, ANTÔNIO MARCOS DA SILVA.

Art.2º As contas do Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Arquitetônico, Cultural, Arqueológico, Artístico e Natural (Fumphaan) serão movimentadas sempre em conjunto de duas assinaturas.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08/02/2021, revogado o Decreto Municipal Nº 12.539/2019, de 30/01/2019.

Jaraguá do Sul, 15 de abril de 2021.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 14.902/2021

Publicação Nº 2984695

D E C R E T O Nº 14.902/2021

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e nos termos do artigo 12, do Decreto Municipal Nº 11.528/2017, de 15/09/2017, alterado pelo Decreto Municipal Nº 14.633/2021, de 08/02/2021; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 016/2021/CMDI/JS, de 07/04/2021, do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI);

DECRETA :
Art.1º Ficam designados os membros para comporem a COMISSÃO DE SELEÇÃO E JULGAMENTO PARA CHAMAMENTO PÚBLICO - GESTÃO 2021-2023 no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI) gestor do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso (FMDI), em razão dos Termos de Colaboração a serem firmados entre o Município de Jaraguá do Sul, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, e as Organizações da Sociedade Civil, conforme dispõe a Lei Federal Nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal Nº 13.204/2015, c/c o Decreto Municipal Nº 11.528/2017, de 15/09/2017, alterado pelo Decreto Municipal Nº 14.633/2021, de 08/02/2021:

Titular: Sigmar Guenther
Suplente: Cristiane Nunes Voigt

Titular: Ligiane de Oliveira
Suplente: Antônio Marcos da Silva

Titular: Rosana Mara da Silva
Suplente: Gilberto Gesser

Art.2º As atividades desenvolvidas no âmbito da Comissão são consideradas de relevante interesse público e não serão remuneradas.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 15 de abril de 2021.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 14.903/2021

Publicação Nº 2984696

D E C R E T O Nº 14.903/2021

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e nos termos do artigo 17, do Decreto Municipal Nº 11.528/2017, de 15/09/2017; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 016/2021/CMDI/JS, de 07/04/2021, do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI);

DECRETA :
Art.1º Ficam designados os membros para comporem a COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO - GESTÃO 2021-2023, no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI) gestor do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso (FMDI), em razão dos Termos de Colaboração, dos Termos de Fomento e/ou Acordos de Cooperação e dos Termos Aditivos, a serem firmados entre o Município de Jaraguá do Sul, através do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso (FMDI), e as Organizações da Sociedade Civil, conforme dispõe a Lei Federal Nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal Nº 13.204/2015, c/c o Decreto Municipal Nº 11.528/2017, de 15/09/2017, alterado pelo Decreto Municipal Nº 14.633/2021, de 08/02/2021:

Titular: Crislaine Karoline Herzer Ferrari
Suplente: Jorge Inácio de Andrade

Titular: Vanderlei Balsanelli
Suplente: Juliana Trainotti Segala

Titular: Stélio João Rodrigues
Suplente: Ana Maria Nunes Ceppli

Art.2º As atividades desenvolvidas no âmbito da Comissão são consideradas de relevante interesse público e não serão remuneradas.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 15 de abril de 2021.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 001/2021-ISSEM

Publicação Nº 2982404

INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 001/2021-ISSEM, de 14 de abril de 2021.
Aprova o Manual que Regulamenta os Processos do Setor de Contabilidade e Patrimônio, referente à entidade ISSEM, do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIV do art. 17 da Lei Complementar Municipal (LCM) n.º 217/2018, resolve:

Art. 1º Aprovar o manual de processos do Setor de Contabilidade e Patrimônio, referente à entidade ISSEM, constante no Anexo Único desta Instrução Normativa.

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação.

Jaraguá do Sul/SC, 14 de abril de 2021.
MÁRCIO ERDMANN
Presidente do Issem

ANEXO ÚNICO – INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 001/2021-ISSEM

MANUAL DE PROCESSOS
SETOR DE CONTABILIDADE E PATRIMÔNIO
INSTITUTO DE SEGURIDADADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS – ISSEM
SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO
A elaboração deste manual de apoio teve sua origem na necessidade de aprimorar o desempenho operacional dos servidores inseridos na área de Contabilidade, relacionado ao desenvolvimento das rotinas de execução, acompanhamento e controle quanto a conformidade dos atos praticados por este setor, desde o Orçamento a Prestação de Contas em nível Municipal, Estadual e Federal.
Por meio de pesquisa e do uso de linguagem simples e objetiva, foram reunidas informações de modo sistematizado e segmentado com o propósito de permitir a compreensão dos conceitos e procedimentos referentes as atividades deste setor.
As orientações expostas neste manual, específicas para as tarefas deste setor, devem ser estritamente combinadas com as normas internas do Issem bem como a Legislação Municipal, Estadual, Federal e demais dispositivos legais.

2. OBJETIVO GERAL
O presente Manual visa direcionar e padronizar as principais atividades desenvolvidas no setor de Contabilidade e Patrimônio, no que diz respeito aos seguintes processos:
- Elaboração do orçamento;
- Controle orçamentário;
- Controle dos vencimentos e atualização das certidões negativas;
- Processamento despesa contratos;
- Processamento despesa compra direta;
- Processamento despesa serviços fixos;
- Processamento despesas variáveis;
- Reconhecimento da despesa por provisão de encargos cota patronal s/ férias e 13º salário;
- Processamento impostos;
- Processamento folha de pagamentos ativos;
- Acompanhamento dos saldos de empenhos;
- Processamento de diárias e adiantamentos;
- Lançamentos contábeis;
- Conciliação contas contábeis;
- Lançamento receita de serviços;
- Lançamento dos rendimentos dos fundos de investimento e poupanças;
- Lançamento das transferências recebidas referente as taxas administrativas;
- Lançamento de outras arrecadações;
- Relatórios Mensais;
- Prestação de Contas Bimestral;
- Prestação de contas quadrimestral;
- Demonstrativos – Prestação de Contas Anual.

3. OBJETIVO ESPECÍFICO
Normatizar procedimentos, a fim de garantir a confiabilidade, produtividade e segurança jurídica e administrativa nos atos que envolvem os processos relacionados neste Manual.

4. APLICAÇÃO E ÁREA RESPONSÁVEL
Este Manual tem abrangência no âmbito do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais de Jaraguá do Sul (Issem), a ser executado pelo Setor de Contabilidade e Patrimônio.

5. ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO
O modelo orçamentário brasileiro é definido na Constituição Federal de 1988 do Brasil. Compõe-se de três instrumentos: o Plano Plurianual – PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual - LOA. C. F., art. 165.
O PPA, com vigência de quatro anos, tem como função estabelecer as diretrizes, objetivos e metas de médio prazo da administração pública. Na elaboração do PPA é necessário que se verifique junto ao órgão executivo sobre possíveis ações a acrescentar no orçamento, bem como o envolvimento dos setores do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais para levantamento em conjunto dos valores. Aliado a isto, é possível através de planilhas, estimar as receitas e despesas para a Elaboração do PPA, levando em consideração:
- As alíquotas de contribuição patronal e segurado vigentes, bem como utilizar a folha mais recente para as estimativas.
- Projeção de crescimento vegetativo fornecido pelo setor de orçamento.
- A participação compulsória deve ser estimada com base na média.

O prazo para envio dos formulários ao Setor de Orçamento é 15 de julho.
Cabe à LDO, anualmente, enunciar as políticas públicas e respectivas prioridades para o exercício seguinte. Portanto, o formato de elaboração é parecido com o PPA, no que tange as receitas, porém, com estimativas somente para o ano seguinte. O prazo para envio dos formulários ao Setor de Orçamento é 28 de fevereiro.
Já a LOA tem como principal objetivo fixar a programação das despesas para o exercício financeiro seguinte. Também com o mesmo formato que o PPA para a coleta e elaboração dos formulários. Cabe destacar que a despesa deve corresponder ao valor estimado de receita (LDO). O prazo para envio dos formulários ao Setor de Orçamento é 15 de julho.
A supervisão do setor tem participação nos processos, coletando as informações, auxiliando assim o Presidente do Issem, Superintendente de Assistência e Saúde e Superintendente de Previdência na elaboração dos orçamentos.
Ao final do processo é realizado o preenchimento dos formulários padrões do setor de orçamento, que são impressos, assinados pelos responsáveis e encaminhados via Ofício.

6. CONTROLE ORÇAMENTÁRIO
Durante o exercício é necessário acompanhar a execução das receitas e despesas, adequando para a realidade os orçamentos encaminhados no ano anterior.
Para isto, o acompanhamento deve ser mensal, observando cada despesa, para que sendo necessário, sejam realizadas suplementações por superávit financeiro ou anulação de despesa em tempo hábil.

7. CONTROLE DOS VENCIMENTOS E ATUALIZAÇÃO DAS CERTIDÕES NEGATIVAS
As Certidões Negativas de Débitos são importantes para a manutenção da regularidade em todas as esferas (Municipal, Estadual e Federal), não prejudicando assim as possibilidades do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais e do Município de Jaraguá do Sul em obter benefícios e manter os direitos.
As CND's podem ser obtidas da seguinte forma:
- Municipal: no sítio eletrônico do Município;
- Estadual: no sítio eletrônico da SEFAZ;
- FGTS: no sítio eletrônico da CEF;
- Federal no sítio eletrônico da Receita Federal do Brasil.

Havendo irregularidades, no caso certidões positivas, deve-se providenciar imediatamente a verificação das causas, junto aos respectivos órgãos e procurar saná-las o mais breve possível para regularizar a CND.

8. PROCESSAMENTO DESPESA - CONTRATOS
O processo de contratação na Administração Pública é uma sequência de atos e procedimentos que desencadeia, na maioria dos casos, na assinatura e execução de instrumento contratual.
Após a Administração Pública identificar uma ou mais necessidades, assim como um estudo para suprir ou solucionar a indispensabilidade apontada, basicamente, o processo de contratação passa por um ciclo composto por três etapas:
- Planejamento da contratação;
- A seleção do fornecedor;
- A execução do contrato.

Além dessas três etapas, podemos elencar várias outras etapas complementares, como as fases de execução do pagamento (empenho, liquidação e pagamento), as fases dos processos internos, como as autorizações das autoridades responsáveis, a apreciação do setor jurídico, a verificação de disponibilidade orçamentária, os controles e registros contábeis.
No Issem há gestores de contratos, os quais são responsáveis pelo controle e repasse, ao setor contábil, das informações e movimentações quanto a liquidação das fases do contrato em questão, para o devido registro e pagamento. Mantendo assim a qualidade da informação e os valores pagos e a pagar atualizados.
Quando ocorre a assinatura de um contrato, o setor de Compras, Contratos e Licitações emite uma Autorização de Fornecimento que é importada na contabilidade, devendo atentar-se a:
- Dotação (FMPS ou FMASA);
- Natureza da despesa;
- Recurso (FMPS ou FMASA);
- Valor;
- Especificação.

O empenho oriundo de contrato deve ser emitido como Global.
Importante destacar que todas as movimentações relacionadas ao Controle de Contratos (Grupo 7 e 8) são originadas no setor de compras, através de integração entre sistemas.

9. PROCESSAMENTO DESPESA - COMPRA DIRETA
A compra direta é uma compra com dispensa de licitação, fundamentada nos termos da Lei Federal 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações da Administração pública.
O setor de Compras após finalizar os trâmites relacionados a Compra Direta, emite uma Autorização de Fornecimento que será importada

via integração de sistema, devendo o Setor de contabilidade atentar-se a:
- Dotação (FMPS ou FMASA);
- Natureza da despesa;
- Recurso (FMPS ou FMASA);
- Valor;
- Especificação.

O empenho oriundo de contrato deve ser emitido como ordinário.
Nota: Em alguns casos, pode ser emitido empenho Global oriundo de Compra Direta. 10. PROCESSAMENTO DESPESA - SERVIÇOS FIXOS
As despesas de serviços fixos são emitidas pelo setor de contabilidade. Possuem dotação orçamentária específica destinada as despesas fixas de custeio, ou seja, destinadas à manutenção dos serviços criados anteriormente à Lei Orçamentária Anual (LOA), e correspondem, dentre outros gastos, os com pessoal, material de consumo, serviços terceirizados, gastos com obras de conservação mensal, e adaptação de bens imóveis; água, luz, seguros, INSS, etc.
Vale ressaltar que em sua maioria são reconhecidos contabilmente por provisão ou empenhos estimativos, cujo valor montante não se pode determinar previamente, apenas a certeza de sua incidência.

11. PROCESSAMENTO DESPESAS VARIÁVEIS
São despesas emitidas pelo setor contábil e dizem respeito a despesas não habituais, que ocorrem de forma esporádica, como:
- Serviços de terceiros: por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;
- Horas extras;
- Ajudas de custo (Locomoção, diárias, alimentação), quando no interesse da administração;
- Auxílios;
- Gastos com obras;
- Precatórios;
- Outras despesas emergenciais, etc.

12. RECONHECIMENTO DA DESPESA POR PROVISÃO DE ENCARGOS COTA PATRONAL S/ FÉRIAS E 13º SALÁRIO
O reconhecimento contábil e lançamento dos encargos – cota patronal – s/ provisão de férias e 13º salário das contribuições de servidores ativos, inativos e pensionistas pertencentes ao ente tem por objetivo estar em conformidade ao Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais (PIPCP), anexo à Portaria STN nº 548/2015, dentro do processo de convergência da contabilidade aplicada ao setor público aos padrões internacionais.
Os lançamentos de provisão de despesa s/ férias e 13º salário a título de fundo financeiro; fundo previdenciário; assistência e saúde, e encargos com RGPS, devem ser realizados conforme relatório emitido pelo RH, mantendo os mesmos valores lançados como provisão a receber no FMPS (fundo financeiro e previdenciário), e FMASA (assistência e saúde). Mantendo assim harmonização nos lançamentos INTRA. Devendo este e controle ser realizado mês a mês, mantendo os ajustes necessários para atualização dos saldos conforme os relatórios emitidos pelo setor de RH do ISSEM.
Após recebimento dos relatórios preencher planilha de provisões: Pasta: Contabilidade > Arquivos > Provisões > Provisoes_Férias_13Salario_ISSEM_2021 (DESPESA), realizando os lançamentos contábeis conforme planilha, no mês de competência correspondente.

13. PROCESSAMENTO IMPOSTOS
Ao final de cada mês, é necessário realizar a conferência e fechamento dos impostos.
Uma grande responsabilidade de gestores de regimes próprios de previdência social – RPPS deve ser referente a correta incidência do imposto de renda – IR sobre os benefícios previdenciários pagos pela Unidade Gestora do RPPS.
Assim como o correto repasse, aos órgãos competentes, os impostos retidos na fonte, sejam dos seus beneficiários, servidores ou também sobre serviços terceirizados, como por exemplo: ISS, IRRF e INSS.
Após a conferência, emite-se a despesa extra para o IRRF, apurando as origens vinculadas (empenhos) relativas a este imposto. Para o município de Jaraguá do Sul, todos os valores são passíveis de cobrança, mesmo que seja inferior a R$ 10,00. O repasse é realizado diretamente ao Município, através de depósito em conta específica.
As informações são todas interligadas, uma vez que as notas são eletrônicas. Desta forma, para o ISSQN, deve-se encerrar o mês e emitir o boleto para pagamento do imposto através do Livro Eletrônico. Existindo diferenças é necessário que se apure as causas e encontre as soluções.

14. PROCESSAMENTO FOLHA DE PAGAMENTOS ATIVOS
O lançamento da folha de pagamento, das retenções e contribuições é realizado mensalmente, observando-se o prazo estabelecido, sendo executado em duas etapas: o empenho da despesa com a folha de pagamento e contribuições patronais, e o lançamento das despesas extras conforme as retenções das folhas dos servidores:
- Empenho: O documento com o fechamento da folha é encaminhado pelo setor de RH, e concomitantemente a integração do mesmo pelo sistema. Após conferência os empenhos são gerados e liquidados.

- Despesas Extras: Todas as retenções da folha dos servidores são lançadas e pagas aos credores correspondentes conforme prazo estabelecido. As retenções são: IRRF, contribuição previdenciária, coparticipação no plano de saúde, empréstimos consignados, sindicato, associação recreativa, etc.

15. ACOMPANHAMENTO DOS SALDOS DE EMPENHOS
São finalidades do empenho:
I. firmar um compromisso. Por isso é sempre prévio em relação à despesa;
II. dar garantia de que os recursos utilizados serão apropriados às despesas, pois dele consta da classificação orçamentária;
III. assegurar que o crédito próprio comporte a despesa. Depois da sua emissão, o saldo disponível para assumir novos compromissos fica diminuído de seu valor;
IV. servir de base à liquidação da despesa;

V. contribuir para assegurar a validade dos contratos, convênios e outros ajustes financeiros, mediante sua indicação obrigatória em uma das cláusulas essenciais desses termos.
Para cada empenho, será extraído um documento denominado "Nota De Empenho", que indicará o nome do credor, a especificação e a importância da despesa, bem como a dedução desta do saldo da dotação própria, assinada devidamente pela autoridade competente e pelo emissor (Lei 4.320/64, Art. 61).
O valor do empenho não poderá exceder o saldo da dotação, por isso a importância do acompanhamento dos saldos, devendo ser observada a ordem sequencial dos estágios da despesa de forma a evitar a realização de despesas sem a devida dotação orçamentária.
Alguns empenhos são empenhados e lançados como estimativos, ou seja, são despesas que certamente aconteceram ao longo do exercício e é importante o controle e acompanhamento do processo desses empenhos, ficar atendo caso haja a necessidades de suplementação, ou anulação da despesa.
Uma vez que a utilização do empenho reflete diretamente no orçamento, o remanejamento de dotação ou a reformulação orçamentária por anulação só será possível se houver saldo nas rubricas a serem anuladas.
16. PROCESSAMENTO DE DIÁRIAS E ADIANTAMENTOS
Consiste no custeio de despesas com diárias e adiantamentos de viagens de seus servidores, destinando-se a indenizá-los por despesas como as de alimentação transporte e hospedagem, para desempenhos de atividades em caráter eventual, transitório e em razão de serviço, para localidade diversa de sua sede. Após o retorno, o servidor deve prestar contas apresentado os documentos pertinentes e válidos.
O adiantamento é o repasse de recursos financeiros ao servidor, com a finalidade de realizar despesa de pronto pagamento para custear despesas com alimentação deslocamento e ou hospedagem.
As diárias referem-se à verba indenizatória concedida para pagamento de despesas com alimentação e hospedagens para servidores em razão da viagem a trabalho.
A prestação de contas e o instrumento que permite acompanhar e fiscalizar a aplicabilidade das despesas realizadas pelos servidores públicos. Promove a transparência dos atos administrativos que, como sabido, deve sempre pautar pela legalidade, pela impessoalidade, pela moralidade, pela eficiência e pela publicidade.

17. LANÇAMENTOS CONTÁBEIS
Conforme afirma o Mcasp 8º edição, o registro contábil deve ser feito pelo método das partidas dobradas e os lançamentos devem debitar e creditar contas que apresentem a mesma natureza de informação. Assim, os lançamentos estarão fechados dentro das classes 1 a 4 ou das classes 5 e 6 ou das classes 7 e 8:
a. Lançamentos de natureza patrimonial: apenas debitam e creditam contas das classes 1, 2, 3 e 4.
b. Lançamentos de natureza orçamentária: apenas debitam e creditam contas das classes 5 e 6.
c. Lançamentos de natureza de controle: apenas debitam e creditam contas das classes 7 e 8.
Por exemplo: Não é permitido um lançamento na conta Clientes (classe 1) em contrapartida à conta Receita Realizada (classe 6). Nessa hipótese, apesar de ser utilizado o método das partidas dobradas e de os valores lançados a débito e a crédito apresentados no balancete contábil não apresentarem diferença, observa-se uma inconsistência.
Dessa forma, os totais lançados a débito e a crédito em contas de mesma natureza de informação devem apresentar valores iguais.
São realizados Lançamentos Manuais para o reconhecimento mensal das despesas e receitas, como anuidades, assinaturas e provisões.

18. CONCILIAÇÃO CONTAS CONTÁBEIS
A conciliação contábil tem por fundamento a análise dos saldos das contas contábeis, e sua respectiva movimentação, visando adequar seu saldo à efetiva realidade, promovendo ajustes necessários na escrituração contábil.
Concilia-se as contas contábeis com os documentos e os diversos relatórios dos demais setores que dão suporte aos lançamentos contábeis.
Nesta etapa utilizam-se planilhas de cálculos, relatórios e composição dos saldos das contas contábeis (demonstrativos) que comprovem a correção dos saldos existentes na contabilidade.
Para a conciliação das contas contábeis:
- As contas bancárias e de aplicações financeiras devem estar de acordo com os extratos bancários e as conciliações bancárias;
- As contas de adiantamentos devem ser conciliadas no sentido de verificar pendências e serem registradas adequadamente;
- A conta de estoque deve estar conferindo com o total da posição do Inventário;
- Nas contas do Ativo Não Circulante é preciso verificar se os lançamentos estão suportados por documentos hábeis e se não há lançamentos incorretos;
- As contas do Imobilizado e Intangível devem estar de acordo com os controles patrimoniais da empresa;
- As contas de fornecedores e os respectivos contratos devem estar conciliadas com o relatório das contas a pagar;
- Os tributos a pagar devem coincidir com os valores efetivamente apurados e declarados;
- A provisão de férias e 13º salário, devem estar de acordo com o relatório analítico por funcionários, fornecido pelo setor de Pessoal;
- As contas do Passivo Não Circulante devem ser verificadas com relação aos documentos suportes de movimentação no ano;
- As despesas devem ser consistentes com relação à documentação suporte.

É importante que o Contabilista visualize, através do Razão Contábil, se não há distorções nos lançamentos contábeis ou classificação indevida.
Todos os saldos existentes no Balancete ou no Balanço Patrimonial precisam estar ajustados, para que não haja erros na análise da realidade patrimonial no fechamento do balanço.
O objetivo das conciliações é que as Demonstrações Contábeis espelhem a realidade da entidade e o mantenimento tempestivo da qualidade da informação.

19. LANÇAMENTO RECEITA DE SERVIÇOS
As receitas de serviços a serem lançadas, referem-se às coberturas dos custos de processamento de amortização de empréstimos de servidores, aposentados e pensionistas.
O lançamento das contribuições é realizado mensalmente, observando-se o prazo estabelecido.
Para o Lançamento das Receitas de Serviços, todos os créditos devem ser registrados em suas respectivas datas de recebimento, estando assim a contabilidade de acordo com os extratos bancários.
É preciso verificar os extratos bancários identificando os créditos correspondentes às receitas recebidas. Com o sistema integrado é possível

extrair relatório do sistema (Relação de Pagamentos Efetuados), colocando o ISSEM como credor de modo a indicar todos os pagamentos recebidos pela entidade. Preencher a planilha: "Receitas Arrecadadas_ISSEM_20xx.xls" Disponível em: <Tesouraria/Arquivos/Arrecadações_ISSEM_FMPS_FMASA_20xx/>

Com auxílio da planilha "Receitas Arrecadadas_ISSEM_20xx.xls", contendo os códigos das rubricas e demais dados, deve-se abrir o sistema e realizar os lançamentos das arrecadações conforme a data de recebimento.

Em seguida, procede-se com a emissão do balancete de verificação, observando se os lançamentos de receita foram registrados corretamente.

Nota: O lançamento das arrecadações deve ser realizado, preferencialmente, até o dia 10 do mês seguinte à competência, permitindo em tempo hábil correções, verificações e envio de informações no sistema e-Sfinge do TCE-SC. 20. LANÇAMENTO DAS TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS REFERENTES ÀS TAXAS ADMINISTRATIVAS

Estas arrecadações devem ser lançadas seguindo-se o mesmo roteiro do lançamento das receitas de serviços, porém observando-se que o lançamento no sistema será feito de forma extraorçamentária, ou seja, ao invés de lançar os valores em códigos de rubricas, as arrecadações são lançadas como "Transferência Financeira Recebida do FMPS PP" e "Transferências Recebidas do FMASA".

Nota: O lançamento destas transferências deve ser realizado preferencialmente até o dia 10 do mês seguinte à competência, permitindo em tempo hábil correções, verificações no sistema e-Sfinge do TCE-SC. 21. LANÇAMENTO DOS RENDIMENTOS DOS FUNDOS DE INVESTIMENTO E POUPANÇAS

Enquanto as poupanças não apresentam variação negativa, os fundos de investimentos do ISSEM podem apresentar rendimentos ou perdas ao longo de cada mês. Quando os recursos aplicados no fundo são mantidos ao longo do mês, registra-se no último dia útil do mês da competência, o rendimento ou perda obtida. Porém, no caso de um resgate total ou amortização do fundo, registra-se o rendimento ou perda na data da ocorrência desses eventos. A seguir são detalhados os procedimentos a serem adotados em cada situação específica:

Lançamento de rendimentos no último dia útil do mês:

Verificar os extratos de cada fundo de investimento e preencher a planilha "Investimentos.xls". Disponível em: <Tesouraria/Arquivos/Arrecadações_ISSEM_FMPS_FMASA_20xx/> .

Nota: Caso tenha ocorrido amortização ou resgate durante o mês, o valor do resultado obtido decorrente destes eventos, rendimento ou perda, deve ser descontado do valor neste lançamento de resultado final (último dia útil do mês). Lançamento de rendimentos de amortização ou resgate total ocorrido durante o mês:

· Identificar a ocorrência dos eventos na planilha " Transferencias FMASA-FMPS 20xx.xls", que indicarão a observação "Lançar Rendimento". Esta planilha está disponível em: <Tesouraria/Arquivos/> ;

· Realizar o cálculo do rendimento, subtraindo-se o valor final do valor inicial aplicado ou do saldo inicial, conforme o caso. Ou ainda, através da diferença obtida na valorização do valor da cota do fundo entre o período a que se refere o rendimento;

· Com preenchimento prévio e auxílio das planilhas "Receitas Arrecadadas_ISSEM_2020" e "Investimentos", realizar o lançamento da arrecadação de cada fundo no sistema.

Para lançamento de perdas nos fundos de investimentos devidos ao resgate total durante um mês:

· Identificar a ocorrência de resgate total na planilha " Transferências FMASA-FMPS 20xx.xls". Disponível em: <Tesouraria/Arquivos/> ;

· Verificar o extrato do cada fundo de investimento e preencher a planilha "Investimentos.xls". Disponível em: <Tesouraria/Arquivos/Arrecadações_ISSEM_FMPS_FMASA_20xx/> ;

· Realizar o cálculo da perda, subtraindo-se o valor final do valor inicial aplicado ou do saldo inicial, conforme o caso. Ou ainda, através da diferença obtida na desvalorização do valor da cota do fundo entre o período a que se refere o rendimento;

· Com preenchimento prévio e auxílio das planilhas IPA e Investimentos, realizar o lançamento da perda através de "Devolução de Receita" ou "Ajuste a Valor Recuperável" no sistema conforme observação a seguir.

Nota: Na data de lançamento deste manual, a orientação do TCE-SC é que, enquanto existir saldo no exercício na conta de VPA "REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS-CONSOLIDAÇÃO" do grupo 4 do PCASP, deve-se lançar as perdas por "Devolução de Receita". A partir do momento que o saldo desta conta zerar, deve-se realizar um procedimento de ajuste de modo que a perda resulte na diminuição do valor da conta (grupo 1) e a contrapartida seja na conta "REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL..." no grupo 3 do PCASP. Para lançamento de perdas nos fundos de investimentos, referente ao resultado final, no último dia útil do mês:

· Verificar o extrato do cada fundo de investimento e preencher a planilha "Investimentos.xls". Disponível em: <Tesouraria/Arquivos/Arrecadações_ISSEM_FMPS_FMASA_20xx/> ;

· Com preenchimento prévio e auxílio da planilha de Investimentos, realizar o lançamento da perda através de "Devolução de Receita" ou "Ajuste a Valor Recuperável" no sistema conforme observação descrita acima.

IMPORTANTE:

Ao final dos lançamentos dos rendimentos e perdas de todos os fundos de investimentos, devem ser verificados se os lançamentos dos rendimentos foram registrados corretamente e se o saldo final de cada fundo indicado no balancete de verificação confere com o saldo final do extrato do respectivo do fundo. O balancete de verificação deve ser emitido no sistema contemplando o grupo 1 do PCASP. 22. LANÇAMENTO DE OUTRAS ARRECADAÇÕES

É possível que além das arrecadações tratadas nos itens anteriores deste manual, ocorram outras arrecadações esporádicas, como por exemplo, restituições ou outras. Para conhecimento da ocorrência destes eventos que necessitam ser registrados como arrecadações, deve-se acompanhar a movimentação das contas bancárias do ISSEM, analisando os valores creditados e realizando a interação com o setor de Tesouraria para apoio na identificação de valores creditados e suas origens.

o Com a finalidade de manter a organização das arrecadações, recomenda-se registrar essas outras arrecadações de acordo com o roteiro a seguir:

- Receber e/ou solicitar aos responsáveis os documentos comprobatórios dos créditos recebidos;
- Preencher a planilha: "Receitas Arrecadadas_ISSEM_2020" Disponível em: <Tesouraria/Arquivos/Arrecadações_ISSEM_FMPS_FMASA_20xx/> ;
- Com auxílio da planilha "Receitas Arrecadadas_ISSEM_2020", abrir o sistema e realizar o lançamento da arrecadação na data em que os valores foram creditados na conta bancária.

23. RELATÓRIOS MENSAIS

A Lei 4.320/64 "Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal". Diante disto, se faz necessário que mensalmente sejam emitidos os relatórios abaixo:

- Balancete de Verificação;

- Demonstrativo das Contas Banco - Anexo TC – 02;
- Conciliação Bancária;
- Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada;
- Comparativo da Despesa Autorizada com a Liquidada - Anexo TC – 08;
- Comparativo da Despesa Autorizada com a Paga - Anexo TC – 08;
- Diário Geral.

Os relatórios discriminados acima são emitidos após o envio do e-Sfinge, garantindo desta forma que todos os ajustes e lançamentos realizados não serão alterados.
Na emissão deste manual, o procedimento padrão é a impressão dos relatórios, onde a Contadora, a Superintendente da Assistência e Saúde, a Superintendente de Previdência e o Presidente do Issem assinam manualmente.
Nota: Está em andamento o processo de assinatura eletrônica dos relatórios, possibilitando também a guarda eletrônica dos mesmos. 24. PRESTAÇÃO DE CONTAS BIMESTRAL
24.1. e-Sfinge
O Sistema de Fiscalização Integrada de Gestão (e-Sfinge) é um conjunto de aplicativos integrados relacionados à atividade-fim do TCE/SC. O e-Sfinge recebe as informações sobre as contas públicas enviadas pelos agentes públicos e consolida os dados de gestão em remessas unificadas. Também emite relatórios automáticos de avaliação e analisa a gestão de cada município e do Estado, ampliando a publicidade das informações.
O setor de contabilidade encaminha os dados relacionados a Execução Orçamentária e Registros Contábeis.
Após todas as conferências pertinentes, é realizada a comunicação com o Controle Interno através de e-mail, informando a finalização do pacote.
É preciso que todas as unidades gestoras do Município encaminhem seus dados para que o controle interno finalize a remessa. Neste momento fica disponível para assinatura da contadora e Presidente do Issem, com certificado digital, via Sala Virtual do TCE/SC.
A periodicidade de envio é bimestral, sendo o prazo interno até o dia 20 de cada mês de envio, de acordo com a Instrução Normativa Semfaz 001/2020 e Instrução Normativa 001/2018/Cogem.
24.2. Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF
A Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) é um diploma legal brasileiro que regulamenta a utilização de recursos públicos. Os seus mecanismos buscam fazer com que os governantes controlem seus gastos, respeitando limites de despesas e cumprindo metas orçamentárias. A LRF apoia-se em quatro eixos: o planejamento, a transparência, o controle e a responsabilidade.
A responsabilidade pela geração, remessa e publicação dos demonstrativos da LRF são do Ente, sendo função da contadora do ISSEM a conferência das informações pertinentes a este fundo, validando ou solicitando retificação em caso de divergências.
São gerados bimestralmente os seguintes documentos:
- Balanço orçamentário - Anexo I;
- Demonstrativo da execução das despesas por função-subfunção - Anexo II;
- Demonstrativo da receita corrente líquida - Anexo III;
- Demonstrativo das receitas e despesas previdenciárias do regime próprio de previdência dos servidores - Anexo IV;
- Demonstrativo do resultado primário e nominal - Anexo VI;
- Demonstrativo dos restos a pagar por poder e órgão - Anexo VII;
- Demonstrativo das receitas e despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - MDE - Anexo VIII;
- Demonstrativo das receitas e despesas com ações e serviços públicos de saúde - Anexo XII;
- Demonstrativo das parcerias público-privadas - Anexo XIII;
- Demonstrativo simplificado do relatório resumido da execução orçamentária - Anexo XIV.

25. PRESTAÇÃO DE CONTAS QUADRIMESTRAL
O conhecimento dos aspectos relacionados à receita e à despesa no âmbito do setor público, principalmente diante da Lei de Responsabilidade Fiscal, é de suma importância, pois contribui para a transparência das contas públicas e para o fornecimento de informações de melhor qualidade aos diversos usuários, especialmente por intermédio do Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO). (Mcasp 8º edição)
Além dos demonstrativos enviados bimestralmente, existem outros que são enviados quadrimestralmente.
A responsabilidade pela geração, remessa e publicação dos demonstrativos da LRF são do Ente, sendo função da contadora do ISSEM a conferência das informações pertinentes a este fundo, validando ou solicitando retificação em caso de divergências.
São gerados quadrimestralmente os seguintes documentos:
- Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Estados, DF e Municípios - Anexo I;
- Demonstrativo da dívida consolidada líquida - Anexo II;
- Demonstrativo das garantias e contragarantias de valores - Anexo III;
- Demonstrativo das operações de crédito - Anexo IV;
- Demonstrativo simplificado do relatório de gestão fiscal - Anexo VI.

26. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
A Prestação de Contas Anual representa o conjunto de documentos, informações e demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, em conformidade com as Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, encaminhadas anualmente ao tribunal de Contas do Estado, de forma a subsidiar a análise acerca da regularidade da gestão dos recursos públicos por um determinado responsável durante o período de um ano.
As Prestações de Contas de Gestão são encaminhadas pelos administradores e demais responsáveis por recursos públicos, quando atuarem como ordenadores de despesas responsáveis pela gestão de bens, dinheiros e valores públicos durante o exercício financeiro.
Conforme o TCE/SC (art.14. Instrução normativa N20/2015). O relatório de gestão deve demonstrar a execução da programação orçamentária e o cumprimento das metas físicas da unidade jurisdicionada, avaliar os resultados da atuação da respectiva unidade no cumprimento das suas finalidades institucionais durante um exercício financeiro.
Ainda, segundo o TCE/SC, o relatório de gestão de entidade administradora de regime próprio de previdência deve conter também os elementos indicados no Anexo VI desta Instrução Normativa. (IN 20/2015)

ANEXO V
CONTEÚDO MÍNIMO DO RELATÓRIO DE GESTÃO DO TITULAR DE UNIDADE GESTORA (Art. 14, § 1o)
I - Informações gerais sobre a unidade e respectivos responsáveis, estrutura organizacional, incluindo conselhos, quando existentes
II - Informações sobre a gestão orçamentária e financeira da unidade:
III – Informações sobre a gestão de pessoas e terceirização de mão de obra:
IV - Informações sobre transferências de recursos mediante convênio, termo de parceria, termo de cooperação ou instrumento congênere, discriminando volume de recursos transferidos e respectivos beneficiários.
V – Informações sobre licitações e contratos:
VI - Acompanhamento das ações relacionadas a contrato de gestão vigentes no exercício (exigíveis somente para os órgãos encarregados da supervisão destes contratos, no âmbito do Estado e do Município. (TCE/SC, IN N20/2015), disponível em: <https://www.tcesc.tc.br/sites/default/files/leis_normas/INSTRU%C3%87%C3%83O%20NORMATIVA%20N%2020-2015%20CONSOLIDADA.pdf acessado em 17/02/2021

ANEXO VI
CONTEÚDO COMPLEMENTAR DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE
ENTIDADE ADMINISTRADORA DE REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (Art. 14, §2o)
I - Avaliação atuarial prevista no inciso I do art. 1o da Lei Federal 9.717/98 e atualizações, em conformidade com os parâmetros definidos pelo Ministério da Previdência;
II - Procedimentos adotados para possibilitar a cobrança, também dos
exercícios anteriores, de contribuições não recebidas;
III - Indicação do percentual contributivo dos servidores ativos, inativos e pensionistas segurados, da parte patronal e da contribuição adicional, na forma de alíquota suplementar ou aportes;
IV - Informação do valor do déficit do regime próprio de previdência social, explicitando a forma de amortização, se for o caso;
V - Informação do valor total das remunerações, proventos e pensões dos segurados vinculados ao RPPS, relativo ao exercício anterior, explicitando o percentual definido em lei para a taxa de administração, se for o caso, e o montante das despesas realizadas no exercício destinado à referida taxa. (TCE/SC, IN N20/2015), disponível em: <https://www.tcesc.tc.br/sites/default/files/leis_normas/INSTU%C3%87%C3%83O%20NORMATIVA%20N%2020-2015%20CONSOLIDADA.pdf acessado em 17/02/2021

As demonstrações contábeis no setor público devem proporcionar informação útil para subsidiar a tomada de decisão e a prestação de contas e responsabilização (accountability) da entidade quanto aos recursos que lhe foram confiados, fornecendo informações:
- Sobre as fontes, as alocações e os usos de recursos financeiros;
- Sobre como a entidade financiou suas atividades e como supriu suas necessidades de caixa;
- Úteis na avaliação da capacidade de a entidade financiar suas atividades e cumprir com suas obrigações e compromissos;
- Sobre a condição financeira da entidade e suas alterações; e
- Agregadas e úteis para a avaliação do desempenho da entidade em termos dos custos dos serviços, eficiência e cumprimento dos seus objetivos.

As demonstrações contábeis também podem ter a função preditiva ou prospectiva, proporcionando informações úteis para prever o nível de recursos necessários para a continuidade de suas operações, os recursos que podem ser gerados pela continuidade dessas operações e os riscos e as incertezas associadas. As demonstrações contábeis também podem proporcionar informação aos usuários indicando:
- Se os recursos foram obtidos e utilizados de acordo com o orçamento aprovado; e
- Se os recursos foram obtidos e utilizados de acordo com os requisitos legais e contratuais, inclusive os limites financeiros estabelecidos por autoridades competentes.

26.1. Balanço Orçamentário
A NBC TSP 13 – Apresentação de Informação Orçamentária nas Demonstrações Contábeis determina que a comparação dos valores orçados com os valores realizados decorrentes da execução do orçamento deve ser incluída nas demonstrações contábeis das entidades que publicam seu orçamento aprovado, obrigatória ou voluntariamente, para fins de cumprimento das obrigações de prestação de contas e responsabilização (accountability) das entidades do setor público.
A Lei 4.320/1964 prevê a elaboração do Balanço Orçamentário e dispõe que ele demonstrará as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas. Desta forma, considerando que os entes públicos estão obrigados à publicação da lei orçamentária anual, por força de dispositivo constitucional e observada as disposições da Lei 4.320/1964, entende-se que o Balanço Orçamentário atende aos objetivos previstos na NBC TSP 13 e, deve, tanto quanto possível, observar o disposto naquela norma.
O Balanço Orçamentário é composto por:
- Quadro Principal;
- Quadro da Execução dos Restos a Pagar Não Processados; e
- Quadro da Execução dos Restos a Pagar Processados.

O Balanço Orçamentário demonstrará as receitas detalhadas por categoria econômica e origem, especificando a previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada e o saldo, que corresponde ao excesso ou insuficiência de arrecadação. Demonstrará, também, as despesas por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando a dotação inicial, a dotação atualizada para o exercício, as despesas empenhadas, as despesas liquidadas, as despesas pagas e o saldo da dotação.
É importante destacar que em decorrência da utilização do superávit financeiro de exercícios anteriores para abertura de créditos adicionais, apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior ao de referência, o Balanço Orçamentário demonstrará uma situação de desequilíbrio entre a previsão atualizada da receita e a dotação atualizada. Essa situação também pode ser causada pela reabertura de créditos adicionais, especificamente os créditos especiais e extraordinários que tiveram o ato de autorização promulgado nos últimos quatro meses do ano anterior, caso em que esses créditos serão reabertos nos limites de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício financeiro em referência.
Esse desequilíbrio ocorre porque o superávit financeiro de exercícios anteriores, quando utilizado como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, não pode ser demonstrado como parte da receita orçamentária do Balanço Orçamentário que integra o cálculo do resultado orçamentário. O superávit financeiro não é receita do exercício de referência, pois já o foi em exercício anterior, mas constitui disponibilidade para utilização no exercício de referência. Por outro lado, as despesas executadas à conta do superávit financeiro são despesas

do exercício de referência, por força legal, visto que não foram empenhadas no exercício anterior. Esse desequilíbrio também ocorre pela reabertura de créditos adicionais porque aumentam a despesa fixada sem necessidade de nova arrecadação. Tanto o superávit financeiro utilizado quanto a reabertura de créditos adicionais estão detalhados no campo Saldo de Exercícios Anteriores, do Balanço Orçamentário.
Dessa forma, no momento inicial da execução orçamentária, tem-se, em geral, o equilíbrio entre receita prevista e despesa fixada. No entanto, iniciada a execução do orçamento, quando há superávit financeiro de exercícios anteriores, tem-se um recurso disponível para abertura de créditos para as despesas não fixadas ou não totalmente contempladas pela lei orçamentária.
O equilíbrio entre receita prevista e despesa fixada no Balanço Orçamentário pode ser verificado (sem influenciar o seu resultado) somando-se os valores da linha Total e da linha Saldos de Exercícios Anteriores, constantes da coluna "Previsão Atualizada", e confrontando-se esse montante com o total da coluna Dotação Atualizada.
Recomenda-se a utilização de notas explicativas para esclarecimentos a respeito da utilização do superávit financeiro e de reabertura de créditos especiais e extraordinários, bem como suas influências no resultado orçamentário, de forma a possibilitar a correta interpretação das informações.
O Balanço Orçamentário será elaborado utilizando-se as seguintes classes e grupos do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP):
- Classe 5 (Orçamento Aprovado), Grupo 2 (Previsão da Receita e Fixação da Despesa); e
- Classe 6 (Execução do Orçamento), Grupo 2 (Realização da Receita e Execução da Despesa).

O quadro principal apresentará as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas. As receitas e despesas serão apresentadas conforme a classificação por natureza. No caso da despesa, a classificação funcional também será utilizada complementarmente à classificação por natureza. As receitas deverão ser informadas pelos valores líquidos das respectivas deduções, tais como restituições, descontos, retificações.
Quadro da Execução de Restos a Pagar Não Processados
Neste quadro, deverão ser informados os restos a pagar não processados inscritos até o exercício anterior e suas respectivas fases de execução. Os restos a pagar inscritos na condição de não processados que tenham sido liquidados em exercício anterior ao de referência deverão compor o Quadro da Execução de Restos a Pagar Processados.
Quadro da Execução de Restos a Pagar Processados
Neste quadro, deverão ser informados os restos a pagar processados inscritos até o exercício anterior nas respectivas fases de execução. Deverão ser informados, também, os restos a pagar inscritos na condição de não processados que tenham sido liquidados em exercício anterior. O ente deverá ao final do exercício transferir os saldos de restos a pagar não processados liquidados para restos a pagar processados. Não se faz necessária a coluna "Liquidados", uma vez que todos os restos a pagar evidenciados neste quadro já passaram pelo estágio da liquidação na execução orçamentária.
Notas Explicativas
O Balanço Orçamentário deverá ser acompanhado de notas explicativas que divulguem, ao menos:
- O regime orçamentário e o critério de classificação adotados no orçamento aprovado;
- O período a que se refere o orçamento;
- As entidades abrangidas;
- O detalhamento das receitas e despesas intraorçamentárias, quando relevante;
- O detalhamento das despesas executadas por tipos de créditos (inicial, suplementar, especial e extraordinário);
- A utilização do superávit financeiro e da reabertura de créditos especiais e extraordinários, bem como suas influências no resultado orçamentário;
- As atualizações monetárias autorizadas por lei, efetuadas antes e após a data da publicação da LOA, que compõem a coluna Previsão Inicial da receita orçamentária;
- O procedimento adotado em relação aos restos a pagar não processados liquidados, ou seja, se o ente transfere o saldo ao final do exercício para restos a pagar processados ou se mantém o controle dos restos a pagar não processados liquidados separadamente;
- O detalhamento dos "recursos de exercícios anteriores" utilizados para financiar as despesas orçamentárias do exercício corrente, destacando-se os recursos vinculados ao RPPS e outros com destinação vinculada;
- Conciliação com os valores dos fluxos de caixa líquidos das atividades operacionais, de investimento e de financiamento, apresentados na Demonstração dos Fluxos de Caixa.

26.2. Balanço Financeiro
De acordo com a Lei nº 4.320/1964 Art. 103. "O Balanço Financeiro demonstrará a receita e a despesa orçamentárias bem como os recebimentos e os pagamentos de natureza extra-orçamentária, conjugados com os saldos em espécie provenientes do exercício anterior, e os que se transferem para o exercício seguinte."
O Balanço Financeiro evidencia as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extraorçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte.
O Balanço Financeiro é composto por um único quadro que evidencia a movimentação financeira das entidades do setor público, demonstrando:
- A receita orçamentária realizada e a despesa orçamentária executada, por fonte / destinação de recurso, discriminando as ordinárias e as vinculadas;
- Receita orçamentária realizada e a despesa orçamentária executada, por fonte / destinação de recurso, discriminando as ordinárias e as vinculadas;
- Os recebimentos e os pagamentos extraorçamentários;
- As transferências financeiras recebidas e concedidas, decorrentes ou independentes da execução orçamentária, destacando os aportes de recursos para o RPPS; e
- O saldo em espécie do exercício anterior e para o exercício seguinte.

O resultado financeiro do exercício não deve ser confundido com o superávit ou déficit financeiro do exercício apurado no Balanço Patrimonial. Em geral, um resultado financeiro positivo é um indicador de equilíbrio financeiro. No entanto, uma variação positiva na disponibilidade do período não é sinônimo, necessariamente, de bom desempenho da gestão financeira, pois pode decorrer, por exemplo, da elevação do endividamento público. Da mesma forma, a variação negativa não significa, necessariamente, um mau desempenho, pois pode decorrer de uma redução no endividamento. Portanto, a análise deve ser feita conjuntamente com o Balanço Patrimonial, considerando os fatores mencionados e as demais variáveis orçamentárias e extraorçamentárias.
A discriminação por fonte / destinação de recurso permite evidenciar a origem e a aplicação dos recursos financeiros referentes à receita e

despesa orçamentárias.
O Balanço Financeiro será elaborado utilizando-se as seguintes classes do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP):
- Classes 1 (Ativo) e 2 (Passivo) para os Recebimentos e Pagamentos Extraorçamentários de Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados, Saldo em Espécie do Exercício Anterior e Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte;
- Classe 3 (Variações Patrimoniais Diminutivas) para as Transferências Financeiras Concedidas;
- Classe 4 (Variações Patrimoniais Aumentativas) para as Transferências Financeiras Recebidas;
- Classe 5 (Orçamento Aprovado) para a Inscrição de Restos a Pagar; e
- Classe 6 (Execução do Orçamento) para a Receita Orçamentária, Despesa Orçamentária e Pagamento de Restos a Pagar.

Os Ingressos (Receitas Orçamentárias e Recebimentos Extraorçamentários) e Dispêndios (Despesa Orçamentária e Pagamentos Extraorçamentários) se equilibram por meio da inclusão do Saldo em Espécie do Exercício Anterior na coluna dos Ingressos e do Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte na coluna dos Dispêndios.
As receitas e despesas orçamentárias deverão ser segregadas quanto à destinação em ordinárias e vinculadas. Deverão ser detalhadas, no mínimo, as vinculações à educação, saúde, previdência social (RPPS e RGPS) e assistência social. Como a classificação por fonte/ destinação de recursos não é padronizada para a Federação, cabe a cada ente adaptá-la à classificação por ele adotada, criando uma linha para cada fonte/ destinação de recursos existente. Recomenda-se que as vinculações agrupadas nas linhas Outras Destinações de Recursos não ultrapassem 10% do total da receita ou despesa orçamentária.
Notas Explicativas
Algumas operações podem interferir na elaboração do Balanço Financeiro. Sempre que a utilização de um procedimento afetar o resultado financeiro apurado neste demonstrativo, tal procedimento deverá ser evidenciado em notas explicativas.
É o caso, por exemplo, da forma de contabilização de retenções. A depender da forma como as retenções são contabilizadas, os saldos em espécie podem ser afetados. Se o ente considerar a retenção como paga no momento da liquidação, então deverá promover um ajuste no saldo em espécie a fim de demonstrar que há um saldo vinculado a ser deduzido. Entretanto, se o ente considerar a retenção como paga apenas na baixa da obrigação, nenhum ajuste será promovido. Dessa forma, eventuais ajustes relacionados às retenções, bem como outras operações que impactem significativamente o Balanço Financeiro, deverão ser evidenciados em notas explicativas.
As receitas orçamentárias serão apresentadas líquidas de deduções. O detalhamento das deduções da receita orçamentária por fonte/destinação de recursos pode ser apresentado em quadros anexos ao Balanço Financeiro e em Notas Explicativas.
26.3. Balanço Patrimonial
O Balanço Patrimonial é a demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública por meio de contas representativas do patrimônio público, bem como os atos potenciais, que são registrados em contas de compensação (natureza de informação de controle).
A Lei nº 4.320/1964 confere viés orçamentário ao Balanço Patrimonial ao separar o ativo e o passivo em dois grupos, Financeiro e Permanente, em função da dependência ou não de autorização legislativa ou orçamentária para realização dos itens que o compõem.
A fim de atender aos novos padrões da Contabilidade Aplicada ao Setor Público (CASP), as estruturas das demonstrações contábeis contidas nos anexos da Lei nº 4.320/1964 foram alteradas pela Portaria STN nº 438/2012.
Assim, de modo a atender às determinações legais e às normas contábeis vigentes, atualmente o Balanço Patrimonial é composto por:
- Quadro Principal;
- Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes;
- Quadro das Contas de Compensação (controle); e
- Quadro do Superávit / Déficit Financeiro.

Quadro Principal
No quadro principal tem-se a visão patrimonial como base para análise e registro dos fatos contábeis.
O Quadro Principal do Balanço Patrimonial será elaborado utilizando-se a classe 1 (Ativo) e a classe 2 (Passivo e Patrimônio Líquido) do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP). Os ativos e passivos serão apresentados em níveis sintéticos (3º nível - Subgrupo ou 4º nível – Título). Os saldos das contas intragovernamentais deverão ser excluídos para viabilizar a consolidação das contas no ente.
A NBC TSP 11 prevê a adoção das seguintes formas de apresentação dos ativos e passivos:
- Segregação em ativos circulantes e não circulantes e passivos circulantes e não circulantes, sendo este o modelo que deve ser adotado preferencialmente;
- Apresentação baseada na liquidez, aplicável apenas quando proporcionar informação que seja mais relevante. Tal situação pode ocorrer, por exemplo, em instituições financeiras, pelo fato de que tais instituições não fornecem bens ou serviços dentro de ciclo operacional claramente identificável.

A norma dispõe ainda sobre a possibilidade de adoção de uma base mista, quando a entidade tem diversos tipos de operações. Para fins de consolidação e consistência das informações, as entidades do setor público deverão utilizar a forma de apresentação indicada no item (a), sendo a apresentação baseada na liquidez utilizada de forma subsidiária. Ressalta-se que o Plano de Contas Aplicado ao Setor
Público (PCASP), de uso obrigatório pelos entes federados, já observa esta forma de apresentação em sua estrutura.
Ativo Circulante e Não Circulante
O ativo deve ser classificado como circulante quando satisfizer a qualquer dos seguintes critérios:
- Espera-se que esse ativo seja realizado, ou pretende-se que seja mantido com o propósito de ser vendido ou consumido no decurso normal do ciclo operacional da entidade;
- O ativo está mantido essencialmente com o propósito de ser negociado;
- Espera-se que o ativo seja realizado até doze meses após a data das demonstrações contábeis; ou
- O ativo seja caixa ou equivalente de caixa, a menos que sua troca ou uso para pagamento de passivo se encontre vedada durante pelo menos doze meses após a data das demonstrações contábeis.

Os demais ativos devem ser classificados como não circulantes. Os ativos circulantes incluem ativos que são vendidos, consumidos ou realizados como parte do ciclo operacional normal, mesmo quando não se espera que sejam realizados no período de até doze meses após a data das demonstrações contábeis, tais como impostos a receber, multas e tarifas regulatórias a receber e estoques. Os ativos circulantes também incluem ativos essencialmente mantidos com a finalidade de serem negociados (exemplos incluem alguns ativos monetários classificados como "mantidos para negociação") e a parcela circulante de ativos monetários não circulantes.
O ciclo operacional da entidade é o tempo levado para converter entradas (inputs) ou recursos em saídas (outputs). Quando o ciclo operacional normal da entidade não for claramente identificável, pressupõe-se que sua duração seja de doze meses.

Passivo Circulante e Não circulante

O passivo deve ser classificado como circulante quando satisfizer a qualquer dos seguintes critérios:

- Espera-se que o passivo seja pago durante o ciclo operacional normal da entidade;
- O passivo está mantido essencialmente para a finalidade de ser negociado;
- O passivo deve ser pago no período de até doze meses após a data das demonstrações contábeis; ou
- A entidade não tem direito incondicional de diferir a liquidação do passivo durante pelo menos doze meses após a data do balanço.

Todos os outros passivos devem ser classificados como não circulantes. Outros passivos circulantes não são pagos como parte do ciclo operacional normal, mas têm sua liquidação prevista para o período de até doze meses após a data das demonstrações contábeis ou estão essencialmente mantidos com a finalidade de serem negociados. Exemplos disso são os passivos financeiros classificados como "mantidos para negociação", saldos bancários negativos de cheques especiais e a parte circulante de passivos financeiros não circulantes, dividendos a pagar, imposto de renda e outras dívidas a pagar não comerciais. Se a entidade espera – e tiver a possibilidade de refinanciar ou rolar a dívida durante pelo menos doze meses após a data das demonstrações contábeis, segundo as condições de flexibilidade do empréstimo existente –, deve classificar a obrigação como não circulante. Contudo, quando o refinanciamento ou substituição da obrigação não depender somente da entidade (por exemplo, se não houver acordo de refinanciamento), o simples potencial de refinanciamento não é considerado suficiente para a classificação como não circulante e, portanto, a obrigação deve ser classificada como circulante.

Quando a entidade não cumprir compromisso, segundo acordo de empréstimo em longo prazo até a data das demonstrações contábeis, tendo como consequência a condição do passivo se tornar vencido e pagável à ordem do credor, o passivo deve ser classificado como circulante. Entretanto, se o credor tiver concordado, até a data das demonstrações contábeis, em proporcionar um período de carência a terminar pelo menos doze meses após a data das demonstrações contábeis, o passivo deve ser classificado como não circulante.

Informação a ser apresentada no balanço patrimonial

A NBC TSP 11 apresenta uma lista de itens que devem ser apresentados de forma individualizada no balanço patrimonial devido à sua natureza ou função, sem, entretanto, determinar a ordem ou formato de apresentação. Tal dispositivo deverá ser observado pelo PCASP, sempre que possível. Além disto, a norma traz alguns dispositivos a serem observados para criação de outras contas, os quais são replicados abaixo e deverão ser observados pelos entes no detalhamento de seus planos de contas, bem como na apresentação de seu balanço:

- Contas adicionais, cabeçalhos e subtotais devem ser apresentados no balanço patrimonial sempre que tais apresentações sejam relevantes para o entendimento da posição financeira e patrimonial da entidade;
- contas do balanço patrimonial devem ser incluídas sempre que o tamanho, natureza ou função de item ou agregação de itens similares apresentados separadamente seja relevante na compreensão da posição financeira da entidade; e
- a nomenclatura de contas utilizada e sua ordem de apresentação dos itens e das agregações de itens semelhantes podem ser modificadas de acordo com a natureza da entidade e de suas transações, no sentido de fornecer informação que seja relevante para a compreensão da situação patrimonial da entidade.

A entidade deve julgar a adequação da apresentação de contas adicionais separadamente com base na avaliação:

- da natureza e liquidez dos ativos;
- da função dos ativos na entidade; e
- dos montantes, natureza e prazo dos passivos.

A utilização de distintos critérios de mensuração de classes diferentes de ativos sugere que suas naturezas ou funções são distintas e, portanto, devam ser apresentadas em contas separadas. É o caso, por exemplo, de diferentes classes de imobilizado, que podem ser reconhecidas ao custo ou pelo valor de reavaliação.

Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes

Este quadro apresenta os ativos e passivos financeiros e permanentes, de acordo com o disposto no art. 105 da Lei nº 4.320/1964.

Será elaborado utilizando-se a classe 1 (Ativo), a classe 2 (Passivo e Patrimônio Líquido) do PCASP, bem como as contas que representem passivos financeiros, mas que não apresentam passivos patrimoniais associados, como as contas da classe 6 "Crédito Empenhado a Liquidar" e "Restos a Pagar Não Processados a Liquidar". Os ativos e passivos financeiros e permanentes e o saldo patrimonial serão apresentados pelos seus valores totais. É facultativo o detalhamento dos saldos em notas explicativas.

Quadro das Contas de Compensação

Este quadro apresenta os atos potenciais do ativo e do passivo a executar, que potencialmente podem afetar o patrimônio do ente. Os valores dos atos potenciais já executados não devem ser considerados. Será elaborado utilizando-se a classe 8 (Controles Credores) do PCASP. O PCASP não padroniza o desdobramento dos atos potenciais ativos e passivos em nível que permita segregar os atos executados daqueles a executar. Tal desdobramento deverá ser feito por cada ente, a nível de item e subitem (6º nível e 7º nível).

Quadro do Superávit / Déficit Financeiro

Este quadro apresenta o superávit / déficit financeiro, apurado conforme o § 2º do art. 43 da Lei nº 4.320/1964.

Será elaborado utilizando-se o saldo da conta 8.2.1.1.1.00.00 – Disponibilidade por Destinação de Recurso (DDR), segregado por fonte / destinação de recursos 15 . Como a classificação por fonte / destinação de recursos não é padronizada, cabe a cada ente adaptá-lo à classificação por ele adotada.

Poderão ser apresentadas algumas fontes com déficit e outras com superávit financeiro, de modo que o total seja igual ao superávit / déficit financeiro apurado pela diferença entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro conforme o quadro dos ativos e passivos financeiros e permanentes.

Notas Explicativas

O Balanço Patrimonial deverá ser acompanhado de notas explicativas em função da dimensão, da natureza e função dos valores envolvidos nos ativos e passivos. A entidade deve divulgar, no balanço patrimonial ou nas notas explicativas, rubricas adicionais às contas apresentadas (subclassificações), classificadas de forma adequada às operações da entidade.

Recomenda-se o detalhamento das seguintes contas:

- Créditos a Curto Prazo e a Longo Prazo;
- Imobilizado;
- Intangível;
- Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Curto Prazo e a Longo Prazo;
- Provisões a Curto Prazo e a Longo Prazo, segregando as provisões para benefícios a empregados dos demais itens;
- Componentes do patrimônio líquido, segregando o capital integralizado, resultados acumulados e quaisquer reservas;
- Demais elementos patrimoniais, quando relevantes.

Também é recomendado que as políticas contábeis relevantes que tenham reflexos no patrimônio sejam evidenciadas, como as políticas de depreciação, amortização e exaustão. Muitas entidades do setor público não possuem capital representado por ações, sendo controlada exclusivamente por outra entidade do setor público. A natureza da participação do governo no patrimônio líquido da entidade é, provavelmente, a combinação de capital integralizado e do valor resultante dos resultados acumulados e reservas.
Quando a entidade não possui nenhuma parcela de capital representado por ações, ela deve demonstrar separadamente:
- o capital integralizado, consistindo do valor total acumulado, na data das demonstrações contábeis, das contribuições dos proprietários menos as distribuições aos proprietários;
- resultados acumulados;
- reservas, incluindo descrição da natureza e propósito de cada reserva dentro do patrimônio líquido; e
- participação dos não controladores.

Quando a entidade possui seu capital representado por ações, ela deve divulgar também as seguintes informações:
Para cada classe de ações do capital:
· a quantidade de ações autorizadas;
· a quantidade de ações subscritas e inteiramente integralizadas, e subscritas mas não integralizadas;
· o valor nominal por ação, ou informar que as ações não têm valor nominal;
· a conciliação entre as quantidades de ações em circulação no início e no fim do período;
· os direitos, preferências e restrições associados a essa classe de ações, incluindo restrições na distribuição de dividendos e no reembolso de capital;
· ações ou quotas da entidade mantidas pela própria entidade (ações ou quotas em tesouraria) ou por controladas ou coligadas;
· ações reservadas para emissão em função de opções e contratos para a venda de ações, incluindo os prazos e respectivos montantes; e
· a descrição da natureza e da finalidade de cada reserva dentro do patrimônio líquido.

26.4. Demonstração das Variações Patrimoniais
A Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) evidenciará as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício.
O resultado patrimonial do período é apurado na DVP pelo confronto entre as variações patrimoniais quantitativas aumentativas e diminutivas. O valor apurado passa a compor o saldo patrimonial do Balanço Patrimonial (BP) do exercício.
Este Demonstrativo tem função semelhante à Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) do setor privado. Contudo, é importante ressaltar que a DRE apura o resultado em termos de lucro ou prejuízo líquido, como um dos principais indicadores de desempenho da entidade. Já no setor público, o resultado patrimonial não é um indicador de desempenho, mas um medidor do quanto o serviço público ofertado promoveu alterações quantitativas dos elementos patrimoniais.
A DVP permite a análise de como as políticas adotadas provocaram alterações no patrimônio público, considerando-se a finalidade de atender às demandas da sociedade.
A DVP será elaborada utilizando-se as classes 3 (variações patrimoniais diminutivas) e 4 (variações patrimoniais aumentativas) do PCASP.
Os itens de VPA e VPD não devem ser compensados, exceto quando exigido ou permitido por norma específica.
Caso haja contas intraorçamentárias (nível de consolidação 2), estas devem ser excluídas para fins de consolidação das demonstrações contábeis no âmbito de cada ente. Entretanto, se a DVP se referir apenas às contas de um órgão, uma entidade ou uma empresa pública, então não há exclusão das contas intraorçamentárias.
o De acordo a NBC TSP, a demonstração do resultado (aqui denominada demonstração das variações patrimoniais – DVP) deve incluir itens que apresentam os seguintes valores do período contábil:
- receita, correspondente às variações patrimoniais aumentativas;
- despesa, correspondente às variações patrimoniais diminutivas;
- parcela do resultado de coligadas e empreendimento controlado em conjunto mensurada pelo método da equivalência patrimonial;
- ganhos ou perdas antes dos tributos reconhecidos na alienação de ativos ou pagamento de passivos relativos a operações em descontinuidade; e
- resultado do período.

Devem ser divulgados ainda, como alocações do resultado do período:
- resultado atribuível aos acionistas não controladores; e
- resultado atribuível aos acionistas controladores da entidade.

Outros itens e contas, títulos e subtotais devem ser apresentados na demonstração do resultado quando tal apresentação for relevante para a compreensão do desempenho financeiro da entidade. Os fatores a serem considerados incluem a materialidade, a natureza e a função dos componentes das VPA e VPD.
Notas Explicativas
A DVP deverá ser acompanhada de notas explicativas, divulgando separadamente a natureza e valores dos itens relevantes que compõem as VPA e as VPD.
Algumas circunstâncias poderão ser apresentadas em notas explicativas, ainda que seus valores não sejam relevantes, por exemplo:
- Redução ao valor recuperável no ativo imobilizado, bem como as reversões de tais reduções;
- Baixas de itens do ativo imobilizado;
- Baixas de investimento;
- Reestruturações das atividades da entidade e reversões de quaisquer provisões para gastos de reestruturação;
- Unidades operacionais descontinuadas;
- Constituição ou reversão de provisões.

Quando a entidade distribui dividendos ou outro item similar para os seus proprietários e possui capital representado por ações, ela deve divulgar, na demonstração do resultado, na demonstração das mutações do patrimônio líquido ou nas notas explicativas, o valor de dividendos ou outro item similar distribuídos e reconhecidos como distribuições aos proprietários durante o período e o respectivo valor por ação.
A NBC TSP 11 incentiva a apresentação de análise das variações patrimoniais diminutivas utilizando a classificação baseada em dois métodos alternativos: quanto à natureza ou quanto à sua função dentro da entidade. Segundo a norma, deve-se selecionar o critério que proporcionar informação que seja representação fidedigna e seja mais relevante. Ressalta-se que, para tal finalidade, os termos "natureza da despesa" e "classificação funcional" não se confundem com os termos correspondentes utilizados na execução orçamentária. Como a estrutura do PCASP detalha as VPD conforme a abordagem da natureza, a utilização do método da natureza é obrigatória para todos os

entes, sendo facultado publicar, adicionalmente, análise segundo o método da função.
De acordo com o método da natureza, as VPD são agregadas na demonstração do resultado de acordo com a sua natureza, como, por exemplo: depreciações, consumo de materiais, despesas com transporte, benefícios a empregados e despesas de publicidade.
26.5. Demonstração dos Fluxos de Caixa
Este capítulo tem por objetivo dispor sobre o objetivo, definições e estrutura da Demonstração dos Fluxos de caixa e foi elaborado com base na NBC TSP 12.
A Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC) apresenta as entradas e saídas de caixa e as classifica em fluxos operacionais, de investimento e de financiamento.
A DFC identificará:
- as fontes de geração dos fluxos de entrada de caixa;
- os itens de consumo de caixa durante o período das demonstrações contábeis; e
- o saldo do caixa na data das demonstrações contábeis.

A informação dos fluxos de caixa permite aos usuários avaliar como a entidade do setor público obteve recursos para financiar suas atividades e a maneira como os recursos de caixa foram utilizados.
Tais informações são úteis para fornecer aos usuários das demonstrações contábeis informações para prestação de contas e responsabilização (accountability) e tomada de decisão.
A DFC deve ser elaborada pelo método direto e deve evidenciar as alterações de caixa e equivalentes de caixa verificadas no exercício de referência, classificadas nos seguintes fluxos, de acordo com as atividades da entidade:
- operacionais;
- de investimento; e
- de financiamento.

A soma dos três fluxos deverá corresponder à diferença entre os saldos iniciais e finais de Caixa e Equivalentes de Caixa do exercício de referência.
Para a elaboração da DFC são utilizadas as contas da classe 6 (Controles da Execução do Planejamento e Orçamento) do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP), com filtros pelas naturezas orçamentárias de receitas e despesas, bem como funções e subfunções, assim como outros filtros e contas necessários para marcar a movimentação extraorçamentária que eventualmente transita pela conta Caixa e Equivalentes de Caixa.
A DFC é composta por:
- Quadro Principal;
- Quadro de Transferências Recebidas e Concedidas;
- Quadro de Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função;
- Quadro de Juros e Encargos da Dívida.

Notas Explicativas
A DFC deverá ser acompanhada de notas explicativas quando os itens que compõem os fluxos de caixa forem relevantes.
A entidade deve divulgar, juntamente com comentário da administração em nota explicativa, os valores significativos de saldos de caixa e equivalentes de caixa que não estejam disponíveis para uso pela entidade econômica. Entre os exemplos estão saldos de caixa e equivalentes de caixa em poder de entidade controlada no qual se apliquem restrições legais que impeçam o uso geral dos saldos pela entidade controladora ou outras entidades controladas, além dos depósitos de terceiros, quando classificados como caixa e equivalente de caixa.
Informações adicionais podem ser importantes para que os usuários entendam a posição financeira e a liquidez da entidade. A divulgação de tais informações, junto as respectivas descrições contidas em notas explicativas, é recomendada e pode incluir:
- o montante de linhas de crédito obtidas, mas não utilizadas, que podem estar disponíveis para futuras atividades operacionais e para satisfazer a compromissos de capital, indicando restrições, se houver, sobre o uso de tais linhas de crédito;
- o montante e a natureza de saldos de caixa não disponíveis;
- descrição dos itens incluídos no conceito de caixa e equivalente de caixas; e
- conciliação do saldo de caixa e equivalente de caixas apresentado na DFC com o valor apresentado no Balanço Patrimonial, justificando eventuais diferenças.

As transações de investimento e financiamento que não envolvem o uso de caixa ou equivalentes de caixa, como aquisições financiadas de bens e arrendamento financeiro, não devem ser incluídas na demonstração dos fluxos de caixa. Tais transações devem ser divulgadas nas notas explicativas à demonstração, de modo que forneçam todas as informações relevantes sobre essas transações.
Algumas operações podem interferir na elaboração da Demonstração dos Fluxos de Caixa, como, por exemplo, as retenções. Dependendo da forma como as retenções são contabilizadas, os saldos de caixa e equivalente de caixa podem ser afetados. Basicamente a diferença será sob o aspecto temporal.
Se o ente considerar a retenção como paga no momento da liquidação, então deverá promover um ajuste no saldo da conta caixa e equivalentes de caixa a fim de demonstrar que há um saldo vinculado a ser deduzido. Entretanto, se o ente considerar a retenção como paga apenas na baixa da obrigação, nenhum ajuste será promovido. Dessa forma, eventuais ajustes relacionados às retenções deverão ser evidenciados em notas explicativas.
26.6. Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido
A Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido (DMPL) demonstrará a evolução (aumento ou redução) do patrimônio líquido da entidade durante um período.
A alteração total no patrimônio líquido durante um período representa o valor total do resultado desse período, adicionado a outras receitas e despesas reconhecidas diretamente como alterações no patrimônio líquido (sem passar pelo resultado do período), junto com qualquer contribuição dos proprietários e deduzindo-se as distribuições para os proprietários agindo na sua capacidade de detentores do capital próprio da entidade.
Assim, dentre os itens demonstrados, podemos citar:
- o resultado do período;
- cada item de receita e de despesa do período que seja reconhecido diretamente no patrimônio líquido em virtude de norma específica (Ex.: aumento ou redução por reavaliação e ganhos, quando utilizada a reserva de reavaliação, ou perdas decorrentes de ajustes específicos de conversão para moeda estrangeira);
- os ajustes de exercícios anteriores;

- a destinação do resultado, como por exemplo, constituição de reservas e a distribuição de dividendos;
- as transações de capital com os proprietários como, por exemplo: o aumento de capital, a aquisição ou venda de ações em tesouraria, os juros sobre capital próprio e as distribuições aos proprietários; e
- para cada item do patrimônio líquido divulgado, os efeitos das alterações nas políticas contábeis e da correção de erros.

A DMPL é obrigatória para as empresas estatais dependentes constituídas sob a forma de sociedades anônimas e facultativa para os demais órgãos e entidades dos entes da Federação.
Ressalta-se ainda que a DMPL complementa o Anexo de Metas Fiscais (AMF), integrante do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).
A DMPL será elaborada utilizando-se o grupo 3 (patrimônio líquido) da classe 2 (passivo) do PCASP.
O preenchimento de cada célula do quadro deverá conjugar os critérios informados nas colunas com os critérios informados nas linhas. Os dados dos pares de lançamentos desses critérios poderão ser extraídos através de contas de controle, atributos de contas, informações complementares ou outra forma definida pelo ente.
Nas colunas, são apresentadas as contas contábeis das quais os dados devem ser extraídos, enquanto as linhas delimitam o par de lançamento de tais contas. Por exemplo, supondo um aumento de capital em dinheiro, o preenchimento da coluna "Patrimônio Social / Capital Social" e da linha "Aumento de Capital" deverá extrair os dados do respectivo par de lançamentos com as contas "1.1.1.0.0.00.00 – Caixa e Equivalentes de Caixa" e "2.3.1.0.0.00.00 – Patrimônio Social e Capital Social".
Notas Explicativas
Qualquer alteração relevante no patrimônio líquido, seja pelo valor ou pela natureza da informação, deve ser divulgada em notas explicativas.
Podem ser citadas como exemplo de alteração relevante:
- O efeito no resultado acumulado em decorrência da adoção inicial das disposições contidas neste manual ou nas normas brasileiras de contabilidade;
- Efeitos das alterações nas políticas contábeis ou correção de erros.

INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 002/2021-ISSEM

Publicação Nº 2982410

INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 002/2021-ISSEM, de 14 de abril de 2021.
Aprova o Manual que Regulamenta os Processos do Setor de Contabilidade e Patrimônio, referente à entidade Fundo Municipal de Previdência – FMPS, do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIV do art. 17 da Lei Complementar Municipal (LCM) n.º 217/2018, resolve:

Art. 1º Aprovar o manual de processos do Setor de Contabilidade e Patrimônio, referente à entidade Fundo Municipal de Previdência, do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem), constante no Anexo Único desta Instrução Normativa.

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação.

Jaraguá do Sul/SC, 14 de abril de 2021.
MÁRCIO ERDMANN
Presidente do Issem

ANEXO ÚNICO – INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 002/2021-ISSEM

MANUAL DE PROCESSOS
SETOR DE CONTABILIDADE E PATRIMÔNIO
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA – FMPS
SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO
A elaboração deste manual de apoio teve sua origem na necessidade de aprimorar o desempenho operacional dos servidores inseridos na área de Contabilidade, relacionado ao desenvolvimento das rotinas de execução, acompanhamento e controle quanto a conformidade dos atos praticados por este setor, desde o Orçamento a Prestação de Contas em nível Municipal, Estadual e Federal.
Por meio de pesquisa e do uso de linguagem simples e objetiva, foram reunidas informações de modo sistematizado e segmentado com o propósito de permitir a compreensão dos conceitos e procedimentos referentes as atividades deste setor.
As orientações expostas neste manual, específicas para as tarefas deste setor, devem ser estritamente combinadas com as normas internas do Issem bem como a Legislação Municipal, Estadual, Federal e demais dispositivos legais.

2. OBJETIVO GERAL
O presente Manual visa direcionar e padronizar as principais atividades desenvolvidas no setor de Contabilidade e Patrimônio, no que diz respeito aos seguintes processos:
Elaboração do Orçamento;
Controle orçamentário;
Controle dos Vencimentos e Atualização das Certidões Negativas;
Processamento Folha de Pagamento dos Inativos;

Processamento Despesas com corretagem;
Processamento Despesas Comprev;
Precatórios;
Lançamento das Contribuições;
Lançamento dos rendimentos dos fundos de investimentos;
Lançamento da arrecadação dos acordos de parcelamento;
Lançamento da arrecadação do comprev;
Lançamento de Outras Arrecadações;
DIPR – Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasse;
DPIN – Demonstrativo da Política de Investimentos;
Acordo de Parcelamento;
Lançamentos Contábeis;
Lançamentos Provisão Matemática Previdenciária;
Planilha Atuarial;
Informativo RPPS;
Relatórios Mensais;
Cálculos Financeiros;
Prestação de Contas Bimestral;
Prestação de Contas Quadrimestral;
Demonstrativos – Prestação de Contas Anual.

3. OBJETIVO ESPECÍFICO
Normatizar procedimentos, a fim de garantir a confiabilidade, produtividade e segurança jurídica e administrativa nos atos que envolvem os processos relacionados neste Manual.

4. APLICAÇÃO E ÁREA RESPONSÁVEL
Este Manual tem abrangência no âmbito do Fundo Municipal de Previdência Social, a ser executado pelo Setor de Contabilidade e Patrimônio.

5. ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO
O modelo orçamentário brasileiro é definido na Constituição Federal de 1988 do Brasil. Compõe-se de três instrumentos: o Plano Plurianual – PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual - LOA. C. F., art. 165.
O PPA, com vigência de quatro anos, tem como função estabelecer as diretrizes, objetivos e metas de médio prazo da administração pública. Na elaboração do PPA é necessário que se verifique junto ao órgão executivo sobre possíveis ações a acrescentar no orçamento, bem como o Setor de Benefícios da Previdência as projeções de aposentadorias e pensões para a vigência do PPA. Neste momento de Coleta de Informações a Avaliação Atuarial é um importante instrumento de pesquisa e consulta. Aliado a isto, é possível através de planilhas estimar as receitas e despesas para a Elaboração do PPA, levando em consideração:
Plano financeiro que tem diminuição de receitas e aumento de despesas;
Plano Previdenciário tem aumento de despesas, porém há contratações de novos servidores e consequentemente há uma manutenção da receita;
As alíquotas de contribuição patronal e segurado vigentes;
Projeção de crescimento vegetativo fornecido pelo setor de orçamento.
O prazo para envio dos formulários ao Setor de Orçamento é 15 de Julho.
Cabe à LDO, anualmente, enunciar as políticas públicas e respectivas prioridades para o exercício seguinte. Portanto, o formato de elaboração é parecido com o PPA, no que tange as receitas, porém, com estimativas somente para o ano seguinte. O prazo para envio dos formulários ao Setor de Orçamento é 28 de Fevereiro.
Já a LOA tem como principal objetivo fixar a programação das despesas para o exercício financeiro seguinte. Também com o mesmo formato que o PPA para a coleta e elaboração dos formulários. Cabe destacar que a despesa deve corresponder ao valor estimado de receita (LDO).
O prazo para envio dos formulários ao Setor de Orçamento é 15 de Julho.
A supervisão do setor tem participação nos processos, coletando as informações, auxiliando assim o Presidente e Superintendente de Previdência na elaboração dos orçamentos.
Ao final do processo é realizado o preenchimento dos formulários padrões do setor de orçamento, que são impressos, assinados pelos responsáveis e encaminhados via Ofício.

6. CONTROLE ORÇAMENTÁRIO
Durante o exercício é necessário acompanhar a execução das receitas e despesas, adequando para a realidade (dentro das possibilidades), os orçamentos encaminhados no ano anterior.
Para isto, o acompanhamento deve ser mensal, observando cada despesa, para que sendo necessário, sejam realizadas suplementações por superávit financeiro ou anulação de despesa em tempo hábil. No caso do Plano Financeiro, considerando todo o seu contexto, este tipo de suplementação é limitado.

7. CONTROLE DOS VENCIMENTOS E ATUALIZAÇÃO DAS CERTIDÕES NEGATIVAS
As Certidões Negativas de Débitos são importantes para a manutenção da regularidade em todas as esferas (Municipal, Estadual e Federal), não prejudicando assim as possibilidades do Fundo Municipal de Previdência Social e do Município de Jaraguá do Sul em obter benefícios e manter os direitos.
As CND's podem ser obtidas da seguinte forma:
Municipal: no sítio eletrônico do Município;
Estadual: no sítio eletrônico da SEFAZ;
FGTS: no sítio eletrônico da CEF;
Federal: no sítio eletrônico da Receita Federal do Brasil;

CRP: no sítio eletrônico do Cadprev (Previdência).
Havendo irregularidades, no caso certidões positivas, deve-se providenciar imediatamente a verificação das causas, junto aos respectivos órgãos e procurar saná-las o mais breve possível para regularizar a CND.

8. PROCESSAMENTO FOLHA DE PAGAMENTO INATIVOS
O cálculo da folha de pagamento dos servidores inativos é realizado pelo setor de RH, que após finalizado entrega ao Setor de Contabilidade os relatórios pertinentes. Basicamente são entregues 04 (quatro) grupos de relatórios, a saber:
Aposentados Plano Previdenciário;
Aposentados Plano Financeiro;
Pensionistas Plano Previdenciário;
Pensionistas Plano Financeiro.
Concomitante a entrega dos relatórios, o setor de RH gera um arquivo de integração, de forma que, estando devidamente configurado, todos os eventos e descontos são importados e com isso são emitidos os empenhos e liquidações.
Neste momento, é de extrema importância verificar a configuração da integração quanto:
Dotação;
Complemento do elemento;
Recurso;
Retenção.
Durante a integração devem ser realizadas as conferências em relação aos relatórios físicos recebidos, incluindo a especificação do empenho, mencionando a que grupo de inativos se refere e o mês de competência da folha.
Também são conferidos os descontos, que na contabilidade são chamados de retenções e resultam em Despesas Extra-Orçamentárias.
Apropria-se o valor das custas do processamento pelo número de linhas de empréstimo consignado, de acordo com a lei vigente e mediante aos convênios bancários estabelecidos.
Cada Despesa extra-orçamentária é emitida para um credor específico, cuja informação, sendo a primeira, deve vir do próprio setor de RH. Cabe destacar que o controle e atenção aos recursos deve acontecer em todas as etapas.
Finalizando, são impressos os Empenhos, as Ordens de Pagamento e as Despesas Extras, anexados os relatórios que ratificam a contabilização, encaminhados para que sejam coletadas as assinaturas.
Após retorno das assinaturas, realiza-se o arquivo por ordem de pagamento, carimbando cada documento com a data do pagamento, conforme relatório dos pagamentos efetuados.

9. PROCESSAMENTO DESPESAS COM CORRETAGEM
As despesas com corretagem são oriundas da venda ou da compra de ações negociadas na bolsa de valores. Estas operações devem ser realizadas através de uma corretora.
No início do exercício é emitido um empenho estimativo para a despesa com corretagem e outro para as taxas de operação. Neste momento deve ser observado:
Dotação;
Complemento do elemento;
Recurso.
Após impressão do empenho, encaminhar para as assinaturas e aguardar a primeira liquidação, quando o empenho deve ser juntado a ordem de pagamento e arquivado.
Como as operações de compra e/ou venda são autorizadas pelos gestores, os mesmos devem encaminhar a nota de corretagem, devidamente certificada, à contabilidade para emissão do Subempenho, liquidação e ordem de pagamento.
Finalizando, são impressas as Ordens de Pagamento, anexado a nota de corretagem e encaminhadas para que sejam coletadas as assinaturas.
Após retorno das assinaturas, realiza-se o arquivo por ordem de pagamento, carimbando cada documento com da data do pagamento, conforme relatório dos pagamentos efetuados.

10. PROCESSAMENTO DESPESAS COMPREV
As despesas do Comprev (Compensação Previdenciária) são informadas pelo Setor de Benefícios da Previdência, que realiza a comunicação com o INSS (Regime Geral de Previdência Social).
No início do exercício é emitido um empenho estimativo para esta despesa. Neste momento deve ser observado:
Dotação;
Complemento do elemento;
Recurso.
Após impressão do empenho, encaminhar para as assinaturas e aguardar a primeira liquidação, quando o empenho deve ser juntado à ordem de pagamento e arquivado.
A cada mês o Setor de Benefícios da Previdência/Comprev encaminha à Contabilidade os relatórios das respectivas compensações. Com isso é emitido Subempenho, Liquidação e ordem de pagamento.
Finalizando, são impressas as Ordens de Pagamento anexada a via do relatório descrito no parágrafo anterior e encaminhado para que sejam coletadas a assinatura do Ordenador da despesa.
Após retorno das assinaturas, processa-se o pagamento e após efetivado o pagamento realiza-se o arquivo por ordem de pagamento, carimbando cada documento com da data do pagamento, conforme relatório dos pagamentos efetuados.

11. PRECATÓRIOS
Os precatórios são originados por pessoas que tenham movido uma ação judicial contra o Issem ganhado a causa definitivamente, ou seja, após terem se esgotado todas as possibilidades de recurso, o que é chamado de "trânsito em julgado". Após obter o ganho de causa, o titular do direito resguardado com a ação judicial passa a ser detentor de um título, denominado de Precatório. Precatório, portanto, nada mais é que o reconhecimento judicial de uma dívida que o ente público tem com o autor da ação, seja ele pessoa física ou jurídica.
Os precatórios podem ser de natureza alimentar – quando decorrem de ações judiciais como as referentes a salários, pensões, aposentadorias

e indenizações por morte ou invalidez – ou de natureza não alimentar – quando decorrem de ações de outras espécies, como as referentes a desapropriações e tributos. No caso do Fundo Municipal de Previdência Social, a ocorrência sempre será de Natureza Alimentar.
Após o trânsito em julgado de uma determinada ação, na fase de execução, o titular do direito, por meio de seu advogado, requisita ao Juízo do processo a confecção de um ofício, denominado de ofício requisitório. Por sua vez, o juiz da execução encaminha o ofício requisitório ao Presidente do Tribunal de Justiça, que autoriza a expedição do precatório.
As requisições são recebidas do Tribunal de Justiça de Santa Catarina (TJSC) até 1º de julho de um determinado ano, são convertidas em precatórios e incluídas na proposta orçamentária do ano seguinte. Já as requisições recebidas do TJSC após 1º de julho, são convertidas em precatórios e incluídas na proposta orçamentária do ano posterior ao seguinte.
Quando recebido o ofício, é necessário registrar no sistema contábil o precatório, incluindo o número, valor e informações do mesmo.
Chegando o momento de realizar o pagamento, de acordo com a lista cronológica de pagamento de precatório, realiza-se a atualização do valor e o empenhamento do precatório. Seguido da liquidação, por meio da apresentação do boleto certificado pela Superintendência de Previdência e da emissão da Ordem de pagamento e encaminhada para a assinatura do Ordenador da despesa.
O boleto é emitido no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça, na sessão de precatórios, acessado com senha específica.

12. LANÇAMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES
As contribuições a serem lançadas, se referem às contribuições: segurado - retida na folha de pagamento do servidor público, e patronal – paga pelo órgão empregador.
O lançamento das contribuições é realizado mensalmente, observando-se o prazo estabelecido.
É realizado em duas etapas, o Lançamento da Receita e o Lançamento da Arrecadação, conforme roteiro detalhado a seguir:
Lançamento da Receita: Obedecendo ao princípio da competência, é necessário que seja realizado dentro do mês o reconhecimento da contribuição a receber, registrando em contas do Ativo o direito de receber e em VPA's a receita da respectiva competência.
Receber e/ou solicitar por e-mail os relatórios mensais das entidades, separados nos planos previdenciário e financeiro. As entidades são os órgãos pagadores vigentes, como o próprio Ente, Câmara, Autarquias e Fundações.
Os relatórios são:
Relação de Bases – Este relatório contém o valor da base de cálculo para as contribuições e seus valores calculados;
Enquadrados/Resumo da Folha – Este relatório contém o valor dos proventos, entre outras informações utilizadas para elaboração da DIPR e Informativo-FMPS;
Relação de Movimentos – Este relatório apresenta a relação dos servidores e o valor calculado da contribuição previdência (parte segurado de cada servidor e o valor total na entidade).
Imprimir os relatórios e arquivá-los tanto na pasta chamada de "CRP" e salvar os arquivos em formato "pdf" na rede em pasta específica.
Preencher a planilha RLA: "Receitas Lançadas x Arrecadadas_FMPS_20xx.xls" Disponível em:<Tesouraria/Arquivos/Arrecadações_ISSEM_FMPS_FMASA_20xx/>
Com auxílio da planilha RLA, contendo os códigos das rubricas e demais dados, abrir o sistema e realizar os lançamentos de receitas com a data do último dia útil do mês da competência informada no relatório da entidade;
Emitir o balancete de verificação verificando-se se os lançamentos de receita foram registrados corretamente.
NOTA:

a) Quando a arrecadação for paga no mesmo mês da competência do relatório, não é necessário realizar esta etapa de lançamento da receita. No entanto, recomenda-se verificar a aplicação desta observação conforme o sistema de contabilidade em uso no ISSEM, de modo que os registros contábeis estejam adequados;

b) O lançamento das contribuições é realizado mensalmente nos prazos estabelecidos, que no caso do lançamento da receita, deve ser feito até o quinto dia útil do mês seguinte ao da competência. Lançamento das Arrecadações: Todos os créditos devem ser registrados em suas respectivas datas de recebimento, estando assim a contabilidade de acordo com os extratos bancários.
Verificar os extratos bancários identificando os créditos correspondentes às contribuições recebidas. Com o sistema integrado é possível extrair relatório do sistema (Relação de Pagamentos Efetuados), colocando o FMPS como credor de modo a indicar todos os pagamentos das entidades ao FMPS.
Com o auxílio da Relação de Pagamentos Efetuados e planilha RLA, Preencher a planilha IPA:"Identificação_Pagamentos_Arrecadacoes_FMPS_2020.xls" Disponível em:<Tesouraria/Arquivos/Arrecadações_ISSEM_FMPS_FMASA_20xx/>
Com auxílio da planilha IPA, abrir o sistema e realizar os lançamentos das arrecadações nas datas em que os valores foram creditados nas contas bancárias.
Emitir o balancete de verificação verificando-se se os lançamentos das arrecadações foram registrados corretamente.
NOTA:

O lançamento das arrecadações deve ser realizado, preferencialmente até o dia 10 do mês seguinte à competência, permitindo em tempo hábil correções, verificações e envio de informações no sistema e-Sfinge do TCE-SC. 13. RECONHECIMENTO E LANÇAMENTO DAS PROVISÕES - COTA PATRONAL – SOBRE FÉRIAS E 13º SALÁRIO
O reconhecimento contábil e lançamento dos encargos – cota patronal – s/ provisão de férias e 13º salário das contribuições de todas as entidades pertencentes ao ente tem por objetivo estar em conformidade ao Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais (PIPCP), anexo à Portaria STN nº 548/2015, dentro do processo de convergência da contabilidade aplicada ao setor público aos padrões internacionais.
Cabe a todas as entidades do município escriturarem a provisão dos encargos (cota patronal), visando manter harmonizadas as movimentações INTRA (Previdência Municipal), ou seja, aquelas entre entidades do município, pois esta exige que as duas partes envolvidas (Direito/Obrigação) escriturem os mesmos valores.
Os lançamentos devem ser INTRA e segregados por entidades. Os relatórios, cuja informação será extraída, serão geradas pelo setor de RH de cada entidades e deverão ser enviadas ao Fundo Municipal de Previdência Social (FMPS) em tempo hábil para devida escrituração na competência a que pertencem.
O Controle deverá ser realizado mês a mês, mantendo os ajustes necessários para atualização dos saldos conforme os relatórios emitidos e recebidos.

Após recebimento dos relatórios preencher planilha de provisões: Pasta: Contabilidade > Arquivos > Provisões > Provisoes_Ferias_13Salario_FMPS_2021 (CONTRIBUIÇÃO), realizando os lançamentos contábeis conforme planilha, no mês de competência correspondente.

14. LANÇAMENTO DOS RENDIMENTOS DOS FUNDOS DE INVESTIMENTO
Os fundos de investimentos do RPPS podem apresentar rendimentos ou perdas ao longo de cada mês. Quando os recursos aplicados no fundo são mantidos ao longo do mês, registra-se no último dia útil do mês da competência, o rendimento ou perda obtida. Porém, no caso de um resgate total ou amortização do fundo, registra-se o rendimento ou perda na data da ocorrência desses eventos. A seguir são detalhados os procedimentos a serem adotados em cada situação específica:
Lançamento de rendimentos no último dia útil do mês:
Verificar os extratos de cada fundo de investimento e preencher a planilha "Investimentos.xls". Disponível em: <Tesouraria/Arquivos/Arrecadações_ISSEM_FMPS_FMASA_20xx/>
NOTA:

Caso tenha ocorrido amortização ou resgate durante o mês, o valor do resultado obtido decorrente destes eventos, rendimento ou perda, deve ser descontado do valor neste lançamento de resultado final (último dia útil do mês). Com auxílio da planilha Investimentos, abrir o sistema e realizar o lançamento da arrecadação individualmente para cada um dos fundos.
Lançamento de rendimentos de amortização ou resgate total ocorrido durante o mês:
Identificar a ocorrência dos eventos na planilha " Transferencias FMASA-FMPS 20xx.xls", que indicarão a observação "Lançar Rendimento". Esta planilha está disponível em: <Tesouraria/Arquivos/>
Realizar o cálculo do rendimento, subtraindo-se o valor final do valor inicial aplicado ou do saldo inicial, conforme o caso. Ou ainda, através da diferença obtida na valorização do valor da cota do fundo entre o período a que se refere o rendimento.
Com preenchimento prévio e auxílio das planilhas IPA e Investimentos, realizar o lançamento da arrecadação de cada fundo no sistema.
Para lançamento de perdas nos fundos de investimentos devidos ao resgate total durante um mês:
Identificar a ocorrência de resgate total na planilha " Transferências FMASA-FMPS 20xx.xls". Disponível em: <Tesouraria/Arquivos/>
Verificar o extrato do cada fundo de investimento e preencher a planilha "Investimentos.xls". Disponível em: <Tesouraria/Arquivos/Arrecadações_ISSEM_FMPS_FMASA_20xx/>
Realizar o cálculo da perda, subtraindo-se o valor final do valor inicial aplicado ou do saldo inicial, conforme o caso. Ou ainda, através da diferença obtida na desvalorização do valor da cota do fundo entre o período a que se refere o rendimento.
Com preenchimento prévio e auxílio das planilhas IPA e Investimentos, realizar o lançamento da perda através de "Devolução de Receita" ou "Ajuste a Valor Recuperável" no sistema conforme observação a seguir.
NOTA:

Na data de lançamento deste manual, a orientação do TCE-SC é que, enquanto existir saldo no exercício na conta de VPA "REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS-CONSOLIDAÇÃO" do grupo 4...do PCASP, deve-se lançar as perdas por "Devolução de Receita". A partir do momento que o saldo desta conta zerar, deve-se realizar um procedimento de ajuste de modo que a perda resulte na diminuição do valor da conta (grupo 1.1.4) e a contrapartida seja na conta "REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS DO RPPS DE LONGO PRAZO" no grupo 3.6...do PCASP.
Para lançamento de perdas nos fundos de investimentos, referente ao resultado final, no último dia útil do mês:
Verificar o extrato do cada fundo de investimento e preencher a planilha "Investimentos.xls". Disponível em: <Tesouraria/Arquivos/Arrecadações_ISSEM_FMPS_FMASA_20xx/>
Com preenchimento prévio e auxílio da planilha de Investimentos, realizar o lançamento da perda através de "Devolução de Receita" ou "Ajuste a Valor Recuperável" no sistema conforme observação descrita acima.
IMPORTANTE:

Ao final dos lançamentos dos rendimentos e perdas de todos os fundos de investimentos, devem ser verificados se os lançamentos dos rendimentos foram registrados corretamente e se o saldo final de cada fundo indicado no balancete de verificação confere com o saldo final do extrato do respectivo do fundo. O balancete de verificação deve ser emitido no sistema contemplando o grupo 1.1.4 do PCASP. 15. LANÇAMENTO DA ARRECADAÇÃO DOS ACORDOS DE PARCELAMENTO
Os acordos de parcelamento, dívidas da PMJS com o ISSEM, são registrados como arrecadações na data em que ocorrem os pagamentos das parcelas das dívidas, de acordo com o roteiro a seguir:
Verificar os relatórios do CADPREV referente a cada termo de parcelamento, observando-se o número da parcela, o valor principal da dívida e os valores das multas e juros incidentes em cada parcela;
Verificar e identificar os créditos das parcelas nos extratos bancários em que são creditadas as contribuições previdenciárias patronais.
Preencher a planilha IPA: Identificação_Pagamentos_Arrecadacoes_FMPS_2020.xls". Disponível em: <Tesouraria/Arquivos/Arrecadações_ISSEM_FMPS_FMASA_20xx/>
Com auxílio da planilha IPA, realizar os lançamentos das dívidas no sistema como arrecadações nas datas em que os valores foram creditados nas contas bancárias.

16. LANÇAMENTO DA ARRECADAÇÃO DO COMPREV
As arrecadações do COMPREV devem ser realizadas de acordo com o roteiro a seguir:
Receber e/ou solicitar os relatórios do setor responsável pelo COMPREV;
Verificar os relatórios do COMPREV, identificando-se a parte do plano previdenciário e a parte do plano financeiro;
Verificar e identificar os créditos do COMPREV no extrato bancário da conta corrente específica para este fim;
Preencher a planilha IPA: "Identificação_Pagamentos_Arrecadacoes_FMPS_2020.xls" Disponível em: <Tesouraria/Arquivos/Arrecadações_ISSEM_FMPS_FMASA_20xx/>;
Com auxílio da planilha IPA, abrir o sistema e realizar o lançamento da arrecadação nas datas em que os valores foram creditados na conta bancária.

17. LANÇAMENTO DE OUTRAS ARRECADAÇÕES

É possível que além das arrecadações tratadas nos itens anteriores deste manual, ocorram outras arrecadações esporádicas, como recebimento de valores devido a processos judiciais, restituições diversas, etc. Para conhecimento da ocorrência destes eventos que necessitam ser registrados como arrecadações, deve-se acompanhar a movimentação das contas bancárias da previdência, analisando os valores creditados e realizando a interação com o setor de Tesouraria para apoio na identificação de valores creditados e suas origens.

Com a finalidade de manter a organização e auxiliar a elaboração de relatórios e DIPR, recomenda-se registrar essas outras arrecadações de acordo com o roteiro a seguir:

Receber e/ou solicitar aos responsáveis os documentos comprobatórios dos créditos recebidos;

Preencher a planilha IPA: "Identificação_Pagamentos_Arrecadacoes_FMPS_2020.xls" Disponível em: <Tesouraria/Arquivos/Arrecadações_ISSEM_FMPS_FMASA_20xx/>;

Com auxílio da planilha IPA, abrir o sistema e realizar o lançamento da arrecadação na data em que os valores foram creditados na conta bancária.

18. DIPR – DEMONSTRATIVO DE INFORMAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E REPASSE

O Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses – DIPR é um demonstrativo exigido pela Secretaria da Previdência Social, tem periodicidade bimestral. É gerado pelo Cadprev Ente Local e enviado através do Cadprev web.

Dados: Unidade Gestora: Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais de Jaraguá do Sul. Ente Federativo: Município de Jaraguá do Sul.

São requeridas as informações de remunerações brutas, bases de cálculo, repasses efetuados, todas separadas por órgão/entidade (Exemplo: Prefeitura, Câmara, Samae, Autarquia-Y, Autarquia-Z).

Caso o Ente Federativo tenha optado legalmente pela "Segregação da Massa" como forma de equacionamento do déficit atuarial do seu RPPS, como é o caso do Município de Jaraguá do Sul, através da Lei Complementar 158/2014, as informações deverão ser separadas também por plano (Previdenciário e Financeiro).

O DIPR exigirá ainda a informação da data do repasse das contribuições, aportes e transferências de recursos efetuadas à Unidade Gestora do RPPS, bem como da data do recebimento, pela Unidade Gestora, das demais receitas do RPPS, e do pagamento das despesas efetuadas com os benefícios previdenciários e com a administração do RPPS. Dessa forma, se os repasses das contribuições forem efetuados após o vencimento legal (fora do prazo) serão exigidos os devidos acréscimos legais.

O preenchimento do DIPR é realizado em 05 (cinco) etapas:

Etapa 1: Destinada à inclusão de todos os órgãos e entidades do Ente Federativo que possuam segurados vinculados ao RPPS. A inclusão correta de todos os órgãos e entidades na etapa 1 possibilitará lançamentos de informações distintas para cada um deles, relacionadas a suas folhas de pagamento e contribuições, que serão requeridas nas demais etapas do DIPR.

Etapa 2: Deverão ser informadas as remunerações brutas das folhas, as bases de cálculo das contribuições e a quantidade de servidores, separadamente para cada órgão/entidade do Ente Federativo. Ou seja, será alocada cada uma das referências específicas a cada órgão/entidade do Ente Federativo que possua servidores vinculados ao seu RPPS (cadastrados na Etapa 1), exceto a Unidade Gestora do RPPS.

Etapa 3: destina-se à informação dos valores efetivamente repassados da contribuição patronal e da contribuição dos segurados, relativa a cada um dos órgãos e entidades do Ente Federativo (cadastrados na Etapa 1). As contribuições repassadas, informadas por "referência" na Etapa 3, guardarão correspondência com as bases de cálculo de cada "referência" informada na Etapa 2.

Os repasses deverão ser informados de forma individualizada por "data de repasse", ou seja, caso as contribuições daquele órgão/entidade, de uma determinada competência, sejam repassadas em diferentes datas, elas não poderão ser consolidadas em uma única informação.

A Etapa 3 requererá, ainda, informações para outras referências que não guardam relação com as referências da Etapa 2.

Etapa 4: destina-se à informação dos demais ingressos de recursos na Unidade Gestora do RPPS, não informados na Etapa 3, como: Contribuições servidores cedidos/licenciados, Contribuição auxílio-reclusão, Recebimento da compensação financeira, Rendimentos de aplicações financeiras, Rendimentos demais ativos e Outras receitas. Nesta Etapa 4 apenas a "Unidade Gestora" será habilitada para receber informações, já que se trata das demais receitas do RPPS.

Etapa 5: destina-se à informação das despesas do RPPS (utilização de recursos), compreendendo o pagamento efetuado pela Unidade Gestora dos Benefícios Previdenciários (Aposentadoria, Pensão por Morte, Auxílio-Doença, Salário-Maternidade, Salário-Família, Auxílio-Reclusão e Decisão Judicial), sejam eles de responsabilidade da Unidade Gestora ou do Tesouro. Destina-se também à informação das demais despesas do RPPS, como: Despesas Administrativas, Despesas com Investimentos, Restituições e Outras Compensações Pagas, Pagamento de Compensação Financeira e Outras Despesas. Apenas a "Unidade Gestora" será habilitada para receber informações, já que se trata das despesas do RPPS.

As informações oriundas das folhas de Pagamento dos órgãos e entidades vinculados ao RPPS (Remuneração bruta, Base de cálculo da contribuição e número de servidores) necessárias à informação da ETAPA 2 do DIPR serão obtidas por meio dos Resumos das Folhas de Pagamentos desses órgãos. Assim a Unidade Gestora do RPPS deve exigir referido resumo de cada órgão, dentro de um prazo compatível para poder informar o DIPR. Normalmente as folhas são encerradas até o último dia do próprio mês de referência.

Um detalhe muito importante a ser observado é quanto à confiabilidade das informações contidas nos resumos das folhas apresentados pelos órgãos/entidades do Ente Federativo. A Unidade Gestora deve exigir que os resumos sejam obtidos de programas de folhas de pagamento que atendam ao contido no artigo 47 da Orientação Normativa SPS n° 02/2009. Referido artigo determina que a folha de pagamento mensal dos segurados ativos vinculados ao RPPS deve ser distinta da folha dos servidores enquadrados como segurados obrigatórios do INSS (RGPS). Determina também que a folha deve ser consolidada em resumo que contenha os somatórios dos valores: da remuneração bruta, das parcelas integrantes da base de cálculo, da contribuição descontada da remuneração e dos benefícios, acrescido da informação do valor da contribuição devida pelo ente federativo e do número total de segurados vinculados ao RPPS.

Considerando que a somatória da "Remuneração Bruta" das folhas de pagamento dos Servidores Ativos, Aposentados e Pensionistas é utilizada como base para o cálculo do limite permitido para as Despesas Administrativas do RPPS (taxa de administração), é incorreto o procedimento, ao preencher o DIPR, de assumir o valor da "Remuneração Bruta" como igual à "Base de Cálculo" ou incluir na "Remuneração Bruta" valores pagos a servidores que são segurados do INSS. O cumprimento do artigo 47, da ON SPS nº 02/2009 é fundamental para evitar esse procedimento incorreto de informação.

A Unidade Gestora, como responsável pela arrecadação das contribuições previdenciárias, deve exercer o seu papel de órgão arrecadador e fiscalizador do RPPS. Assim não basta apenas receber os Resumos das Folhas para informar o DIPR, sendo necessária, primeiramente, uma análise dos mesmos no sentido de verificar se as rubricas de incidências de contribuições são realmente aquelas que estão contempladas

na lei de estruturação do RPPS em vigor, se as alíquotas de contribuições também são aquelas contempladas na legislação do ente e se os cálculos das contribuições dos servidores e da contribuição patronal conferem, considerando a base de cálculo informada nos resumos e as alíquotas legais vigentes.
Caso algum órgão ou entidade não efetue o repasse até que se encerre o prazo de encaminhamento do DIPR, a Unidade Gestora deverá informar o DIPR normalmente, com as informações das remunerações brutas e bases de cálculos porém sem as informações do repasse pendente. Desse modo, a Unidade Gestora cumpre a sua obrigação de encaminhar o DIPR, mas o Ente ficará irregular pela falta do repasse integral das contribuições devidas. Posteriormente, quando essa contribuição for repassada, será necessário retificar o DIPR do bimestre de origem, para que seja acrescentada a informação do repasse.

19. DPIN – DEMONSTRATIVO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS
O Demonstrativo da Política de Investimentos é um demonstrativo exigido pela Secretaria da Previdência Social, tem periodicidade anual. É gerado pelo Cadprev Ente Local e enviado através do Cadprev web. O prazo para envio é 31/12/20XX. O Órgão Executivo deve encaminhar a Política de Investimentos ao setor de contabilidade para o preenchimento e envio à SPREV em tempo hábil.
No preenchimento do DPIN, o usuário deverá inserir uma série de informações, distribuídas em guias de acordo com a sua natureza específica. Algumas informações são obrigatórias (*) e o envio final do demonstrativo dependerá do seu preenchimento:
Ente: Informação dos dados cadastrais do ente e do seu representante legal.
Unidade Gestora: Informações dos dados cadastrais do órgão ou entidade que administra o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) e do seu responsável legal, dados do Colegiado Deliberativo do RPPS (ex. Conselho de Administração ou Conselho Municipal de Previdência), com a identificação do seu representante, da sua composição e do fundamento legal de sua criação.
Governança: Informações sobre Identificação de Gestores, Fundamentos Legais, Composição de colegiado, Composição de Conselho Fiscal, Composição de Comitê de Investimentos, Contratos Vigentes, Órgãos de Acompanhamento de Gestão.
Identificação do DPIN: Informa a data e o responsável pela elaboração do DPIN, assim como da aprovação pelo colegiado deliberativo e os meios pelos quais foram divulgadas a política de investimentos.
Meta de Rentabilidade: Informa o índice de referência que deverá ser buscado pela carteira de investimentos, bem como descrição do cenário prospectivo da taxa de juros e quanto a aderência da meta as obrigações do RPPS.
Resumo Analítico: Descrição dos principais aspectos externos e internos na atuação do RPPS, como o cenário econômico e contexto político, as estratégias de alocação definidas, os objetivos da gestão, o modelo de gestão adotado e os critérios de avaliação de riscos.
Estratégias de Alocação: Quadro-Resumo da estratégia de alocação dos recursos aplicáveis no ano de exercício, divididos por tipo de ativo. Informa-se também a relação da posição atual da carteira com a meta de rentabilidade estipulada.
Estratégias Descritivas: Descrição das estratégias de alocação dos recursos aplicáveis definidas na política de investimentos. Conta com informações sobre investimentos/desinvestimentos, vedações e restrições, credenciamento das instituições, critérios de diversificação e análise de risco.
Estratégias de Alocação – Demais Ativos: Descreve as estratégias adotadas nos demais segmentos de ativos, como fundos de investimento não previstos na resolução, valores mobiliários, imóveis e assim por diante.

20. ACORDO DE PARCELAMENTO
O Acordo de Parcelamento é celebrado entre o órgão/entidade e a Unidade Gestora quando há atraso no repasse de contribuições. O mesmo deve possuir lei específica. É gerado pelo Cadprev Ente Local e enviado através do Cadprev web.
O órgão executivo é responsável por repassar as informações à Contabilidade quando da ocorrência de um novo Termo.
A recomendação é que seja assinado após o dia 20 do mês para que haja tempo hábil para correção das parcelas futuras.
Ao cadastrar um novo acordo de parcelamento, o usuário deverá fornecer as seguintes informações:
Dados do Ente e do seu Representante Legal;
Dados da Unidade Gestora e do seu Representante Legal;
Parcelamento;
Reparcelamento;
Dados das testemunhas;
Dados do Responsável pelo Envio.
As informações necessárias como Taxa de juros, índice de atualização e regras gerais devem estar contempladas em lei específica, que deve também seguir as normativas e limites da legislação federal, sem prejudicar o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS.

21. LANÇAMENTOS ATUALIZAÇÃO DÍVIDAS
Dentro da esfera contábil, grande parte dos lançamentos contábeis são realizados pelo sistema utilizado, concomitante aos eventos (empenho, liquidação, pagamento, anulações, etc), contudo, alguns lançamentos são realizados manualmente.
Atualmente são realizados manualmente os lançamentos de atualização do saldo devedor dos termos de reparcelamento existentes entre o Ente e a Unidade Gestora.
Os valores são reconhecidos mensalmente, tendo como base os juros futuros e o INPC acumulado.
Desta forma, após divulgação do INPC do mês anterior, o mesmo é incluído em uma Planilha de controle pré-existente para cada termo, com isso, é possível saber o valor da correção monetária, juros e transferência do Longo para o Curto Prazo.
Este procedimento atende ao MCASP, no que tange a Parte II - PCP "3. Mensuração de Ativos e Passivos".

22. PLANILHA ATUARIAL
Avaliação Atuarial é o estudo técnico desenvolvido pelo atuário, baseado nas características biométricas, demográficas e econômicas da população analisada, com o objetivo principal de estabelecer, de forma suficiente e adequada, os recursos necessários para a garantia dos pagamentos dos benefícios previstos pelo plano. A Portaria MPS nº 403/2008 dispõe sobre as normas aplicáveis às avaliações e reavaliações atuariais dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, define parâmetros para a segregação da massa e dá outras providências.
O setor de contabilidade tem responsabilidade por algumas informações que compõem a base para a Avaliação Atuarial. É necessário preencher corretamente e tempestivamente as planilhas encaminhadas pelo Atuário.
As informações são relativas as contribuições, despesas, investimentos, DIPR, DAIR, Termos de Acordo de Parcelamento e outras que

podem ser solicitadas.
23. LANÇAMENTOS PROVISÃO MATEMÁTICA PREVIDENCIÁRIA
Finalizados os cálculos realizados pelo atuário, o mesmo encaminha ao RPPS a Avaliação Atuarial. O contabilista verificará se a avaliação atuarial do regime foi elaborada com a observação da Portaria MPS nº 403/2008 e se é assinada por profissional ou empresa devidamente registrado no Instituto Brasileiro de Atuária - IBA. O Parecer do Atuário é o documento contábil hábil usado pelo profissional da área contábil para efetuar o registro da "provisão matemática previdenciária", não sendo sua função contestar os valores apresentados. Todavia, no caso de alterações significativas na composição dos valores da avaliação atuarial de um ano para outro, é importante que o Contador verifique na Avaliação a análise comparativa entre os resultados das três últimas avaliações, objetivando compor as notas explicativas que acompanharão as demonstrações contábeis publicadas pelos RPPS ao final do exercício. Essa análise comparativa entre os resultados das três últimas avaliações é quesito obrigatório da Avaliação Atuarial.
A estrutura dos lançamentos é conforme a imagem abaixo:

É necessário verificar os valores que serão lançados a Débito e a Crédito, para então lançar as respectivas contrapartidas nas contas:
Débito: 3.9.7.2.1.00.00.01.00.000000 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Plano Financeiro.
Crédito: 4.9.7.1.1.02.00.02.00.000000 - Reversão de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo.
IMPORTANTE:
As contas de VPD devem ser desmembradas em Plano Previdenciário e Plano Financeiro.
24. INFORMATIVO RPPS
O Informativo RPPS é gerado bimestralmente a partir das informações do DIPR (Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses, que por sua vez, também tem sua periodicidade bimestral. Este informativo tem por objetivo a transparência, cujas informações são publicadas no site e de livre acesso aos contribuintes.
Ao setor contábil, cabe preencher corretamente as informações, e enviar a secretária da diretoria para devida análise e publicação.
As informações presentes no Informativo apresentam dados como:
Número de servidores ativos por entidade;
Número de inativos, aposentados e pensionistas;
Contribuição por competência de ativos e inativos, separados em contribuições de servidores e contribuições do ente no que diz respeito a cota patronal, segregando ainda em plano previdenciário e plano financeiro;
Parcelas recebidas referente ao acordos de parcelamento e reparcelamentos ativos;
Taxa de administração – manutenção do FMPS.

25. RELATÓRIOS MENSAIS
A Lei 4.320/64 "Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal". Diante disto, se faz necessário que mensalmente sejam emitidos os relatórios abaixo:
Balancete de Verificação;
Demonstrativo das Contas Banco - Anexo TC – 02;
Conciliação Bancária;
Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada;
Comparativo da Despesa Autorizada com a Liquidada - Anexo TC – 08;
Comparativo da Despesa Autorizada com a Paga - Anexo TC – 08;
Diário Geral.
Os relatórios discriminados acima são emitidos após o envio do e-sfinge, garantindo desta forma que todos os ajustes e lançamentos realizados não serão alterados.
Na emissão deste manual, o procedimento padrão é a impressão dos relatórios, onde a Contadora, a Superintendente de Previdência e o Presidente do Issem assinam manualmente.
NOTA:
Está em andamento o processo da assinatura eletrônica dos relatórios, possibilitando também a guarda eletrônica dos mesmos. 26. CÁLCULOS FINANCEIROS
Fica sob responsabilidade da Contadora a emissão de laudos de atualização monetária, sempre que solicitados.
Geralmente a demanda ocorre por conta do setor de Benefícios da Previdência, quando são identificadas diferenças ou falta de repasse de contribuições, tanto segurado como patronal.
É necessário que a informação seja recebida de forma completa, contendo:
Valor;
Competência do débito;
Índice de atualização.

27. PRESTAÇÃO DE CONTAS BIMESTRAL
27.1. e-Sfinge
O Sistema de Fiscalização Integrada de Gestão (e-Sfinge) é um conjunto de aplicativos integrados relacionados à atividade-fim do TCE/SC. O e-Sfinge recebe as informações sobre as contas públicas enviadas pelos agentes públicos e consolida os dados de gestão em remessas unificadas. Também emite relatórios automáticos de avaliação e analisa a gestão de cada município e do Estado, ampliando a publicidade das informações.
O setor de contabilidade encaminha os dados relacionados a Execução Orçamentária e Registros Contábeis, porém, é necessário que as informações de Atos de Pessoal e Compras, Licitação e Atos Jurídicos sejam encaminhados pelos respectivos responsáveis (Setor de RH e Compras, Contratos e Licitações, respectivamente), antes de finalizar o pacote.
Após todas as conferências pertinentes, é realizada a comunicação com o Controle Interno através de e-mail, informando a finalização do pacote.
É preciso que todas as unidades gestoras do Município encaminhem seus dados para que o controle interno finalize a remessa. Após finalizada a remessa de todas as unidades gestoras do Município, deve-se ir no Site do TCE SC em TCE Virtual e acessar com certificado digital. Após acessar "entrar" na Sala Virtual do TCE SC onde são disponibilizados os Balancetes de Verificação Bimestrais para conferência destes

e por conseguinte procede-se assinatura obrigatoriamente pelo(a) contador (a) seguida do Gestor, ou seja, o Presidente do Issem.
A periodicidade de envio é bimestral, sendo o prazo interno até o dia 20 de cada mês de envio, de acordo com a Instrução Normativa Sefaz 001/2020 e Instrução Normativa 001/2018/Cogem.
27.2. Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF
A Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) é um diploma legal brasileiro que regulamenta a utilização de recursos públicos. Os seus mecanismos buscam fazer com que os governantes controlem seus gastos, respeitando limites de despesas e cumprindo metas orçamentárias. A LRF apoia-se em quatro eixos: o planejamento, a transparência, o controle e a responsabilidade.
A responsabilidade pela geração, remessa e publicação dos demonstrativos da LRF são do Ente, sendo função da contadora do FMPS a conferência das informações pertinentes a este Fundo, validando ou solicitando retificação em caso de divergências.
São gerados bimestralmente os seguintes documentos:
Balanço orçamentário - Anexo I;
Demonstrativo da execução das despesas por função e subfunção - Anexo II;
Demonstrativo da receita corrente líquida - Anexo III;
Demonstrativo das receitas e despesas previdenciárias do regime próprio de previdência dos servidores - Anexo IV;
Demonstrativo do resultado primário e nominal - Anexo VI;
Demonstrativo dos restos a pagar por poder e órgão - Anexo VII;
Demonstrativo das receitas e despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - MDE - Anexo VIII;
Demonstrativo das receitas e despesas com ações e serviços públicos de saúde - Anexo XII;
Demonstrativo das parcerias público-privadas - Anexo XIII;
Demonstrativo simplificado do relatório resumido da execução orçamentária - Anexo XIV.
28. PRESTAÇÃO DE CONTAS QUADRIMESTRAL
O conhecimento dos aspectos relacionados à receita e à despesa no âmbito do setor público, principalmente diante da Lei de Responsabilidade Fiscal, é de suma importância, pois contribui para a transparência das contas públicas e para o fornecimento de informações de melhor qualidade aos diversos usuários, especialmente por intermédio do Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO). (Mcasp 8º edição)
Além dos demonstrativos enviados bimestralmente, existem outros que são enviados quadrimestralmente.
A responsabilidade pela geração, remessa e publicação da LRF são do Ente, sendo função da contadora do FMPS a conferência das informações pertinentes a este fundo, validando ou solicitando retificação em caso de divergências.
São gerados quadrimestralmente os seguintes documentos:
Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Estados, DF e Municípios - Anexo I;
Demonstrativo da dívida consolidada líquida - Anexo II;
Demonstrativo das garantias e contragarantias de valores - Anexo III;
Demonstrativo das operações de crédito - Anexo IV;
Demonstrativo simplificado do relatório de gestão fiscal - Anexo VI.

29. DEMONSTRATIVOS - PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
A Prestação de Contas Anual representa o conjunto de documentos, informações e demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, em conformidade com as Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, encaminhadas anualmente ao tribunal de Contas do Estado, de forma a subsidiar a análise acerca da regularidade da gestão dos recursos públicos por um determinado responsável durante o período de um ano.
As Prestações de Contas de Gestão são encaminhadas pelos administradores e demais responsáveis por recursos públicos, quando atuarem como ordenadores de despesas responsáveis pela gestão de bens, dinheiros e valores públicos durante o exercício financeiro.
Conforme o TCE/SC (art.14. Instrução normativa N20/2015). O relatório de gestão deve demonstrar a execução da programação orçamentária e o cumprimento das metas físicas da unidade jurisdicionada, avaliar os resultados da atuação da respectiva unidade no cumprimento das suas finalidades institucionais durante um exercício financeiro.
Ainda, segundo o TCE/SC, o relatório de gestão de entidade administradora de regime próprio de previdência deve conter também os elementos indicados no Anexo VI desta Instrução Normativa. (IN 20/2015)
ANEXO V
CONTEÚDO MÍNIMO DO RELATÓRIO DE GESTÃO DO TITULAR DE UNIDADE GESTORA (Art. 14, § 1o)
I - Informações gerais sobre a unidade e respectivos responsáveis, estrutura organizacional, incluindo conselhos, quando existentes
II - Informações sobre a gestão orçamentária e financeira da unidade:
III – Informações sobre a gestão de pessoas e terceirização de mão de obra:
IV - Informações sobre transferências de recursos mediante convênio, termo de parceria, termo de cooperação ou instrumento congênere, discriminando volume de recursos transferidos e respectivos beneficiários.
V – Informações sobre licitações e contratos:
VI - Acompanhamento das ações relacionadas a contrato de gestão vigentes no exercício (exigíveis somente para os órgãos encarregados da supervisão destes contratos, no âmbito do Estado e dos Município. (TCE/SC, IN N20/2015), disponível em: <https://www.tcesc.tc.br/sites/default/files/leis_normas/INSTRU%C3%87%C3%83O%20NORMATIVA%20N%2020-2015%20CONSOLIDADA.pdf acessado em 17/02/2021

ANEXO VI
CONTEÚDO COMPLEMENTAR DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE
ENTIDADE ADMINISTRADORA DE REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (Art. 14, §2o)
I - Avaliação atuarial prevista no inciso I do art. 1o da Lei Federal 9.717/98 e atualizações, em conformidade com os parâmetros definidos pelo Ministério da Previdência;
II - Procedimentos adotados para possibilitar a cobrança, também dos
exercícios anteriores, de contribuições não recebidas;
III - Indicação do percentual contributivo dos servidores ativos, inativos e pensionistas segurados, da parte patronal e da contribuição adicional, na forma de alíquota suplementar ou aportes;

IV - Informação do valor do déficit do regime próprio de previdência social, explicitando a forma de amortização, se for o caso;
V - Informação do valor total das remunerações, proventos e pensões dos segurados vinculados ao RPPS, relativo ao exercício anterior, explicitando o percentual definido em lei para a taxa de administração, se for o caso, e o montante das despesas realizadas no exercício destinado à referida taxa. (TCE/SC, IN N20/2015), disponível em: <https://www.tcesc.tc.br/sites/default/files/leis_normas/INSTU%C3%87%C3%83O%20NORMATIVA%20N%2020-2015%20CONSOLIDADA.pdf acessado em 17/02/2021
As demonstrações contábeis no setor público devem proporcionar informação útil para subsidiar a tomada de decisão e a prestação de contas e responsabilização (accountability) da entidade quanto aos recursos que lhe foram confiados, fornecendo informações:
Sobre as fontes, as alocações e os usos de recursos financeiros;
Sobre como a entidade financiou suas atividades e como supriu suas necessidades de caixa;
Úteis na avaliação da capacidade de a entidade financiar suas atividades e cumprir com suas obrigações e compromissos;
Sobre a condição financeira da entidade e suas alterações;
Agregadas e úteis para a avaliação do desempenho da entidade em termos dos custos dos serviços, eficiência e cumprimento dos seus objetivos.
As demonstrações contábeis também podem ter a função preditiva ou prospectiva, proporcionando informações úteis para prever o nível de recursos necessários para a continuidade de suas operações, os recursos que podem ser gerados pela continuidade dessas operações e os riscos e as incertezas associadas. As demonstrações contábeis também podem proporcionar informação aos usuários indicando:
Se os recursos foram obtidos e utilizados de acordo com o orçamento aprovado;
Se os recursos foram obtidos e utilizados de acordo com os requisitos legais e contratuais, inclusive os limites financeiros estabelecidos por autoridades competentes.

29.1. Balanço Orçamentário
A NBC TSP 13 – Apresentação de Informação Orçamentária nas Demonstrações Contábeis determina que a comparação dos valores orçados com os valores realizados decorrentes da execução do orçamento deve ser incluída nas demonstrações contábeis das entidades que publicam seu orçamento aprovado, obrigatória ou voluntariamente, para fins de cumprimento das obrigações de prestação de contas e responsabilização (accountability) das entidades do setor público.
A Lei 4.320/1964 prevê a elaboração do Balanço Orçamentário e dispõe que ele demonstrará as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas. Desta forma, considerando que os entes públicos estão obrigados à publicação da lei orçamentária anual, por força de dispositivo constitucional e observada as disposições da Lei 4.320/1964, entende-se que o Balanço Orçamentário atende aos objetivos previstos na NBC TSP 13 e, deve, tanto quanto possível, observar o disposto naquela norma.
O Balanço Orçamentário é composto por:
Quadro Principal;
Quadro da Execução dos Restos a Pagar Não Processados;
Quadro da Execução dos Restos a Pagar Processados.
O Balanço Orçamentário demonstrará as receitas detalhadas por categoria econômica e origem, especificando a previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada e o saldo, que corresponde ao excesso ou insuficiência de arrecadação. Demonstrará, também, as despesas por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando a dotação inicial, a dotação atualizada para o exercício, as despesas empenhadas, as despesas liquidadas, as despesas pagas e o saldo da dotação.
É importante destacar que em decorrência da utilização do superávit financeiro de exercícios anteriores para abertura de créditos adicionais, apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior ao de referência, o Balanço Orçamentário demonstrará uma situação de desequilíbrio entre a previsão atualizada da receita e a dotação atualizada. Essa situação também pode ser causada pela reabertura de créditos adicionais, especificamente os créditos especiais e extraordinários que tiveram o ato de autorização promulgado nos últimos quatro meses do ano anterior, caso em que esses créditos serão reabertos nos limites de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício financeiro em referência.
Esse desequilíbrio ocorre porque o superávit financeiro de exercícios anteriores, quando utilizado como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, não pode ser demonstrado como parte da receita orçamentária do Balanço Orçamentário que integra o cálculo do resultado orçamentário. O superávit financeiro não é receita do exercício de referência, pois já o foi em exercício anterior, mas constitui disponibilidade para utilização no exercício de referência. Por outro lado, as despesas executadas à conta do superávit financeiro são despesas do exercício de referência, por força legal, visto que não foram empenhadas no exercício anterior. Esse desequilíbrio também ocorre pela reabertura de créditos adicionais porque aumentam a despesa fixada sem necessidade de nova arrecadação. Tanto o superávit financeiro utilizado quanto a reabertura de créditos adicionais estão detalhados no campo Saldo de Exercícios Anteriores, do Balanço Orçamentário.
Dessa forma, no momento inicial da execução orçamentária, tem-se, em geral, o equilíbrio entre receita prevista e despesa fixada. No entanto, iniciada a execução do orçamento, quando há superávit financeiro de exercícios anteriores, tem-se um recurso disponível para abertura de créditos para as despesas não fixadas ou não totalmente contempladas pela lei orçamentária.
O equilíbrio entre receita prevista e despesa fixada no Balanço Orçamentário pode ser verificado (sem influenciar o seu resultado) somando-se os valores da linha Total e da linha Saldos de Exercícios Anteriores, constantes da coluna Previsão Atualizada, e confrontando-se esse montante com o total da coluna Dotação Atualizada.
Recomenda-se a utilização de notas explicativas para esclarecimentos a respeito da utilização do superávit financeiro e de reabertura de créditos especiais e extraordinários, bem como suas influências no resultado orçamentário, de forma a possibilitar a correta interpretação das informações.
O Balanço Orçamentário será elaborado utilizando-se as seguintes classes e grupos do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP):
Classe 5 (Orçamento Aprovado), Grupo 2 (Previsão da Receita e Fixação da Despesa);
Classe 6 (Execução do Orçamento), Grupo 2 (Realização da Receita e Execução da Despesa).
O quadro principal apresentará as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas. As receitas e despesas serão apresentadas conforme a classificação por natureza. No caso da despesa, a classificação funcional também será utilizada complementarmente à classificação por natureza. As receitas deverão ser informadas pelos valores líquidos das respectivas deduções, tais como restituições, descontos, retificações.
Quadro da Execução de Restos a Pagar Não Processados
Neste quadro, deverão ser informados os restos a pagar não processados inscritos até o exercício anterior e suas respectivas fases de execução. Os restos a pagar inscritos na condição de não processados que tenham sido liquidados em exercício anterior ao de referência

deverão compor o Quadro da Execução de Restos a Pagar Processados.
Quadro da Execução de Restos a Pagar Processados
Neste quadro, deverão ser informados os restos a pagar processados inscritos até o exercício anterior nas respectivas fases de execução. Deverão ser informados, também, os restos a pagar inscritos na condição de não processados que tenham sido liquidados em exercício anterior. O ente deverá ao final do exercício transferir os saldos de restos a pagar não processados liquidados para restos a pagar processados. Não se faz necessária a coluna "Liquidados", uma vez que todos os restos a pagar evidenciados neste quadro já passaram pelo estágio da liquidação na execução orçamentária.
Notas Explicativas
O Balanço Orçamentário deverá ser acompanhado de notas explicativas que divulguem, ao menos:
O regime orçamentário e o critério de classificação adotados no orçamento aprovado;
O período a que se refere o orçamento;
As entidades abrangidas;
O detalhamento das receitas e despesas intraorçamentárias, quando relevante;
O detalhamento das despesas executadas por tipos de créditos (inicial, suplementar, especial e extraordinário);
A utilização do superávit financeiro e da reabertura de créditos especiais e extraordinários, bem como suas influências no resultado orçamentário;
As atualizações monetárias autorizadas por lei, efetuadas antes e após a data da publicação da LOA, que compõem a coluna Previsão Inicial da receita orçamentária;
O procedimento adotado em relação aos restos a pagar não processados liquidados, ou seja, se o ente transfere o saldo ao final do exercício para restos a pagar processados ou se mantém o controle dos restos a pagar não processados liquidados separadamente;
O detalhamento dos "recursos de exercícios anteriores" utilizados para financiar as despesas orçamentárias do exercício corrente, destacando-se os recursos vinculados ao RPPS e outros com destinação vinculada;
Conciliação com os valores dos fluxos de caixa líquidos das atividades operacionais, de investimento e de financiamento, apresentados na Demonstração dos Fluxos de Caixa.

29.2. Balanço Financeiro
De acordo com a Lei nº 4.320/1964 Art. 103. "O Balanço Financeiro demonstrará a receita e a despesa orçamentárias bem como os recebimentos e os pagamentos de natureza extra-orçamentária, conjugados com os saldos em espécie provenientes do exercício anterior, e os que se transferem para o exercício seguinte."
O Balanço Financeiro evidencia as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extraorçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte.
O Balanço Financeiro é composto por um único quadro que evidencia a movimentação financeira das entidades do setor público, demonstrando:
A receita orçamentária realizada e a despesa orçamentária executada, por fonte / destinação de recurso, discriminando as ordinárias e as vinculadas;
Receita orçamentária realizada e a despesa orçamentária executada, por fonte / destinação de recurso, discriminando as ordinárias e as vinculadas;
Os recebimentos e os pagamentos extraorçamentários;
As transferências financeiras recebidas e concedidas, decorrentes ou independentes da execução orçamentária, destacando os aportes de recursos para o RPPS;
O saldo em espécie do exercício anterior e para o exercício seguinte.
O resultado financeiro do exercício não deve ser confundido com o superávit ou déficit financeiro do exercício apurado no Balanço Patrimonial. Em geral, um resultado financeiro positivo é um indicador de equilíbrio financeiro. No entanto, uma variação positiva na disponibilidade do período não é sinônimo, necessariamente, de bom desempenho da gestão financeira, pois pode decorrer, por exemplo, da elevação do endividamento público. Da mesma forma, a variação negativa não significa, necessariamente, um mau desempenho, pois pode decorrer de uma redução no endividamento. Portanto, a análise deve ser feita conjuntamente com o Balanço Patrimonial, considerando os fatores mencionados e as demais variáveis orçamentárias e extraorçamentárias.
A discriminação por fonte / destinação de recurso permite evidenciar a origem e a aplicação dos recursos financeiros referentes à receita e despesa orçamentárias.
O Balanço Financeiro será elaborado utilizando-se as seguintes classes do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP):
Classes 1 (Ativo) e 2 (Passivo) para os Recebimentos e Pagamentos Extraorçamentários de Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados, Saldo em Espécie do Exercício Anterior e Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte;
Classe 3 (Variações Patrimoniais Diminutivas) para as Transferências Financeiras Concedidas;
Classe 4 (Variações Patrimoniais Aumentativas) para as Transferências Financeiras Recebidas;
Classe 5 (Orçamento Aprovado) para a Inscrição de Restos a Pagar;
Classe 6 (Execução do Orçamento) para a Receita Orçamentária, Despesa Orçamentária e Pagamento de Restos a Pagar.
Os Ingressos (Receitas Orçamentárias e Recebimentos Extraorçamentários) e Dispêndios (Despesa Orçamentária e Pagamentos Extraorçamentários) se equilibram por meio da inclusão do Saldo em Espécie do Exercício Anterior na coluna dos Ingressos e do Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte na coluna dos Dispêndios.
As receitas e despesas orçamentárias deverão ser segregadas quanto à destinação em ordinárias e vinculadas. Deverão ser detalhadas, no mínimo, as vinculações à educação, saúde, previdência social (RPPS e RGPS) e assistência social. Como a classificação por fonte/ destinação de recursos não é padronizada para a Federação, cabe a cada ente adaptá-la à classificação por ele adotada, criando uma linha para cada fonte/ destinação de recursos existente. Recomenda-se que as vinculações agrupadas nas linhas Outras Destinações de Recursos não ultrapassem 10% do total da receita ou despesa orçamentária.
Notas Explicativas
Algumas operações podem interferir na elaboração do Balanço Financeiro. Sempre que a utilização de um procedimento afetar o resultado financeiro apurado neste demonstrativo, tal procedimento deverá ser evidenciado em notas explicativas.
É o caso, por exemplo, da forma de contabilização de retenções. A depender da forma como as retenções são contabilizadas, os saldos em espécie podem ser afetados. Se o ente considerar a retenção como paga no momento da liquidação, então deverá promover um ajuste no

saldo em espécie a fim de demonstrar que há um saldo vinculado a ser deduzido. Entretanto, se o ente considerar a retenção como paga apenas na baixa da obrigação, nenhum ajuste será promovido. Dessa forma, eventuais ajustes relacionados às retenções, bem como outras operações que impactem significativamente o Balanço Financeiro, deverão ser evidenciados em notas explicativas.
As receitas orçamentárias serão apresentadas líquidas de deduções. O detalhamento das deduções da receita orçamentária por fonte/destinação de recursos pode ser apresentado em quadros anexos ao Balanço Financeiro e em Notas Explicativas.

29.3. Balanço Patrimonial
O Balanço Patrimonial é a demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública por meio de contas representativas do patrimônio público, bem como os atos potenciais, que são registrados em contas de compensação (natureza de informação de controle).
A Lei nº 4.320/1964 confere viés orçamentário ao Balanço Patrimonial ao separar o ativo e o passivo em dois grupos, Financeiro e Permanente, em função da dependência ou não de autorização legislativa ou orçamentária para realização dos itens que o compõem.
A fim de atender aos novos padrões da Contabilidade Aplicada ao Setor Público (CASP), as estruturas das demonstrações contábeis contidas nos anexos da Lei nº 4.320/1964 foram alteradas pela Portaria STN nº 438/2012.
Assim, de modo a atender às determinações legais e às normas contábeis vigentes, atualmente o Balanço Patrimonial é composto por:
Quadro Principal;
Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes;
Quadro das Contas de Compensação (controle);
Quadro do Superávit / Déficit Financeiro.
Quadro Principal
No quadro principal tem-se a visão patrimonial como base para análise e registro dos fatos contábeis.
O Quadro Principal do Balanço Patrimonial será elaborado utilizando-se a classe 1 (Ativo) e a classe 2 (Passivo e Patrimônio Líquido) do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP). Os ativos e passivos serão apresentados em níveis sintéticos (3º nível - Subgrupo ou 4º nível – Título). Os saldos das contas intragovernamentais deverão ser excluídos para viabilizar a consolidação das contas no ente.
A NBC TSP 11 prevê a adoção das seguintes formas de apresentação dos ativos e passivos:
Segregação em ativos circulantes e não circulantes e passivos circulantes e não circulantes, sendo este o modelo que deve ser adotado preferencialmente;
Apresentação baseada na liquidez, aplicável apenas quando proporcionar informação que seja mais relevante. Tal situação pode ocorrer, por exemplo, em instituições financeiras, pelo fato de que tais instituições não fornecem bens ou serviços dentro de ciclo operacional claramente identificável.
A norma dispõe ainda sobre a possibilidade de adoção de uma base mista, quando a entidade tem diversos tipos de operações. Para fins de consolidação e consistência das informações, as entidades do setor público deverão utilizar a forma de apresentação indicada no item (a), sendo a apresentação baseada na liquidez utilizada de forma subsidiária. Ressalta-se que o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP), de uso obrigatório pelos entes federados, já observa esta forma de apresentação em sua estrutura.
Ativo Circulante e Não Circulante
O ativo deve ser classificado como circulante quando satisfizer a qualquer dos seguintes critérios:
Espera-se que esse ativo seja realizado, ou pretende-se que seja mantido com o propósito de ser vendido ou consumido no decurso normal do ciclo operacional da entidade;
O ativo está mantido essencialmente com o propósito de ser negociado;
Espera-se que o ativo seja realizado até doze meses após a data das demonstrações contábeis; ou
O ativo seja caixa ou equivalente de caixa, a menos que sua troca ou uso para pagamento de passivo se encontre vedada durante pelo menos doze meses após a data das demonstrações contábeis.
Os demais ativos devem ser classificados como não circulantes. Os ativos circulantes incluem ativos que são vendidos, consumidos ou realizados como parte do ciclo operacional normal, mesmo quando não se espera que sejam realizados no período de até doze meses após a data das demonstrações contábeis, tais como impostos a receber, multas e tarifas regulatórias a receber e estoques. Os ativos circulantes também incluem ativos essencialmente mantidos com a finalidade de serem negociados (exemplos incluem alguns ativos monetários classificados como "mantidos para negociação") e a parcela circulante de ativos monetários não circulantes.
O ciclo operacional da entidade é o tempo levado para converter entradas (inputs) ou recursos em saídas (outputs). Quando o ciclo operacional normal da entidade não for claramente identificável, pressupõe-se que sua duração seja de doze meses.
Passivo Circulante e Não circulante
O passivo deve ser classificado como circulante quando satisfizer a qualquer dos seguintes critérios:
Espera-se que o passivo seja pago durante o ciclo operacional normal da entidade;
O passivo está mantido essencialmente para a finalidade de ser negociado;
O passivo deve ser pago no período de até doze meses após a data das demonstrações contábeis; ou
A entidade não tem direito incondicional de diferir a liquidação do passivo durante pelo menos doze meses após a data do balanço.
Todos os outros passivos devem ser classificados como não circulantes. Outros passivos circulantes não são pagos como parte do ciclo operacional normal, mas têm sua liquidação prevista para o período de até doze meses após a data das demonstrações contábeis ou estão essencialmente mantidos com a finalidade de serem negociados. Exemplos disso são os passivos financeiros classificados como "mantidos para negociação", saldos bancários negativos de cheques especiais e a parte circulante de passivos financeiros não circulantes, dividendos a pagar, imposto de renda e outras dívidas a pagar não comerciais. Se a entidade espera – e tiver a possibilidade de refinanciar ou rolar a dívida durante pelo menos doze meses após a data das demonstrações contábeis, segundo as condições de flexibilidade do empréstimo existente –, deve classificar a obrigação como não circulante. Contudo, quando o refinanciamento ou substituição da obrigação não depender somente da entidade (por exemplo, se não houver acordo de refinanciamento), o simples potencial de refinanciamento não é considerado suficiente para a classificação como não circulante e, portanto, a obrigação deve ser classificada como circulante.
Quando a entidade não cumprir compromisso, segundo acordo de empréstimo em longo prazo até a data das demonstrações contábeis, tendo como consequência a condição de o passivo se tornar vencido e pagável à ordem do credor, o passivo deve ser classificado como circulante. Entretanto, se o credor tiver concordado, até a data das demonstrações contábeis, em proporcionar um período de carência a terminar pelo menos doze meses após a data das demonstrações contábeis, o passivo deve ser classificado como não circulante.
Informação a ser apresentada no balanço patrimonial

A NBC TSP 11 apresenta uma lista de itens que devem ser apresentados de forma individualizada no balanço patrimonial devido à sua natureza ou função, sem, entretanto, determinar a ordem ou formato de apresentação. Tal dispositivo deverá ser observado pelo PCASP, sempre que possível. Além disto, a norma traz alguns dispositivos a serem observados para criação de outras contas, os quais são replicados abaixo e deverão ser observados pelos entes no detalhamento de seus planos de contas, bem como na apresentação de seu balanço:
Contas adicionais, cabeçalhos e subtotais devem ser apresentados no balanço patrimonial sempre que tais apresentações sejam relevantes para o entendimento da posição financeira e patrimonial da entidade;
Contas do balanço patrimonial devem ser incluídas sempre que o tamanho, natureza ou função de item ou agregação de itens similares apresentados separadamente seja relevante na compreensão da posição financeira da entidade;
A nomenclatura de contas utilizada e sua ordem de apresentação dos itens e das agregações de itens semelhantes podem ser modificadas de acordo com a natureza da entidade e de suas transações, no sentido de fornecer informação que seja relevante para a compreensão da situação patrimonial da entidade.
A entidade deve julgar a adequação da apresentação de contas adicionais separadamente com base na avaliação:
da natureza e liquidez dos ativos;
da função dos ativos na entidade;
dos montantes, natureza e prazo dos passivos.
A utilização de distintos critérios de mensuração de classes diferentes de ativos sugere que suas naturezas ou funções são distintas e, portanto, devam ser apresentadas em contas separadas. É o caso, por exemplo, de diferentes classes de imobilizado, que podem ser reconhecidas ao custo ou pelo valor de reavaliação.
Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes
Este quadro apresenta os ativos e passivos financeiros e permanentes, de acordo com o disposto no art. 105 da Lei nº 4.320/1964.
Será elaborado utilizando-se a classe 1 (Ativo), a classe 2 (Passivo e Patrimônio Líquido) do PCASP, bem como as contas que representem passivos financeiros, mas que não apresentam passivos patrimoniais associados, como as contas da classe 6 "Crédito Empenhado a Liquidar" e "Restos a Pagar Não Processados a Liquidar". Os ativos e passivos financeiros e permanentes e o saldo patrimonial serão apresentados pelos seus valores totais. É facultativo o detalhamento dos saldos em notas explicativas.
Quadro das Contas de Compensação
Este quadro apresenta os atos potenciais do ativo e do passivo a executar, que potencialmente podem afetar o patrimônio do ente. Os valores dos atos potenciais já executados não devem ser considerados. Será elaborado utilizando-se a classe 8 (Controles Credores) do PCASP. O PCASP não padroniza o desdobramento dos atos potenciais ativos e passivos em nível que permita segregar os atos executados daqueles a executar. Tal desdobramento deverá ser feito por cada ente, a nível de item e subitem (6º nível e 7º nível).
Quadro do Superávit / Déficit Financeiro
Este quadro apresenta o superávit / déficit financeiro, apurado conforme o § 2º do art. 43 da Lei nº 4.320/1964.
Será elaborado utilizando-se o saldo da conta 8.2.1.1.1.00.00 – Disponibilidade por Destinação de Recurso (DDR), segregado por fonte / destinação de recursos 15. Como a classificação por fonte / destinação de recursos não é padronizada, cabe a cada ente adaptá-lo à classificação por ele adotada.
Poderão ser apresentadas algumas fontes com déficit e outras com superávit financeiro, de modo que o total seja igual ao superávit / déficit financeiro apurado pela diferença entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro conforme o quadro dos ativos e passivos financeiros e permanentes.
Notas Explicativas
O Balanço Patrimonial deverá ser acompanhado de notas explicativas em função da dimensão, da natureza e função dos valores envolvidos nos ativos e passivos. A entidade deve divulgar, no balanço patrimonial ou nas notas explicativas, rubricas adicionais às contas apresentadas (subclassificações), classificadas de forma adequada às operações da entidade.
Recomenda-se o detalhamento das seguintes contas:
Créditos a Curto Prazo e a Longo Prazo;
Imobilizado;
Intangível;
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Curto Prazo e a Longo Prazo;
Provisões a Curto Prazo e a Longo Prazo, segregando as provisões para benefícios a empregados dos demais itens;
Componentes do patrimônio líquido, segregando o capital integralizado, resultados acumulados e quaisquer reservas;
Demais elementos patrimoniais, quando relevantes.
Também é recomendado que as políticas contábeis relevantes que tenham reflexos no patrimônio sejam evidenciadas, como as políticas de depreciação, amortização e exaustão. Muitas entidades do setor público não possuem capital representado por ações, sendo controlada exclusivamente por outra entidade do setor público. A natureza da participação do governo no patrimônio líquido da entidade é, provavelmente, a combinação de capital integralizado e do valor resultante dos resultados acumulados e reservas.
Quando a entidade não possui nenhuma parcela de capital representado por ações, ela deve demonstrar separadamente:
O capital integralizado, consistindo do valor total acumulado, na data das demonstrações contábeis, das contribuições dos proprietários menos as distribuições aos proprietários;
Resultados acumulados;
Reservas, incluindo descrição da natureza e propósito de cada reserva dentro do patrimônio líquido; e
Participação dos não controladores.
Quando a entidade possui seu capital representado por ações, ela deve divulgar também as seguintes informações:
Para cada classe de ações do capital:
A quantidade de ações autorizadas;
A quantidade de ações subscritas e inteiramente integralizadas, e subscritas mas não integralizadas;
O valor nominal por ação, ou informar que as ações não têm valor nominal;
A conciliação entre as quantidades de ações em circulação no início e no fim do período;
Os direitos, preferências e restrições associados a essa classe de ações, incluindo restrições na distribuição de dividendos e no reembolso de capital;
Ações ou quotas da entidade mantidas pela própria entidade (ações ou quotas em tesouraria) ou por controladas ou coligadas; e
Ações reservadas para emissão em função de opções e contratos para a venda de ações, incluindo os prazos e respectivos montantes; e

A descrição da natureza e da finalidade de cada reserva dentro do patrimônio líquido.

29.4. Demonstração das Variações Patrimoniais
A Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) evidenciará as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício.
O resultado patrimonial do período é apurado na DVP pelo confronto entre as variações patrimoniais quantitativas aumentativas e diminutivas. O valor apurado passa a compor o saldo patrimonial do Balanço Patrimonial (BP) do exercício.
Este Demonstrativo tem função semelhante à Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) do setor privado. Contudo, é importante ressaltar que a DRE apura o resultado em termos de lucro ou prejuízo líquido, como um dos principais indicadores de desempenho da entidade. Já no setor público, o resultado patrimonial não é um indicador de desempenho, mas um medidor do quanto o serviço público ofertado promoveu alterações quantitativas dos elementos patrimoniais.
A DVP permite a análise de como as políticas adotadas provocaram alterações no patrimônio público, considerando-se a finalidade de atender às demandas da sociedade.
A DVP será elaborada utilizando-se as classes 3 (variações patrimoniais diminutivas) e 4 (variações patrimoniais aumentativas) do PCASP.
Os itens de VPA e VPD não devem ser compensados, exceto quando exigido ou permitido por norma específica.
Caso haja contas intraorçamentárias (nível de consolidação 2), estas devem ser excluídas para fins de consolidação das demonstrações contábeis no âmbito de cada ente. Entretanto, se a DVP se referir apenas às contas de um órgão, uma entidade ou uma empresa pública, então não há exclusão das contas intraorçamentárias.
De acordo a NBC TSP, a demonstração do resultado (aqui denominada demonstração das variações patrimoniais – DVP) deve incluir itens que apresentam os seguintes valores do período contábil:
receita, correspondente às variações patrimoniais aumentativas;
despesa, correspondente às variações patrimoniais diminutivas;
parcela do resultado de coligadas e empreendimento controlado em conjunto mensurada pelo método da equivalência patrimonial;
ganhos ou perdas antes dos tributos reconhecidos na alienação de ativos ou pagamento de passivos relativos a operações em descontinuidade; e
resultado do período.
Devem ser divulgados ainda, como alocações do resultado do período:
resultado atribuível aos acionistas não controladores; e
resultado atribuível aos acionistas controladores da entidade.
Outros itens e contas, títulos e subtotais devem ser apresentados na demonstração do resultado quando tal apresentação for relevante para a compreensão do desempenho financeiro da entidade. Os fatores a serem considerados incluem a materialidade, a natureza e a função dos componentes das VPA e VPD.
Notas Explicativas
A DVP deverá ser acompanhada de notas explicativas, divulgando separadamente a natureza e valores dos itens relevantes que compõem as VPA e as VPD.
Algumas circunstâncias poderão ser apresentadas em notas explicativas, ainda que seus valores não sejam relevantes, por exemplo:
Redução ao valor recuperável no ativo imobilizado, bem como as reversões de tais reduções;
Baixas de itens do ativo imobilizado;
Baixas de investimento;
Reestruturações das atividades da entidade e reversões de quaisquer provisões para gastos de reestruturação;
Unidades operacionais descontinuadas;
Constituição ou reversão de provisões;
Quando a entidade distribui dividendos ou outro item similar para os seus proprietários e possui capital representado por ações, ela deve divulgar, na demonstração do resultado, na demonstração das mutações do patrimônio líquido ou nas notas explicativas, o valor de dividendos ou outro item similar distribuídos e reconhecidos como distribuições aos proprietários durante o período e o respectivo valor por ação.
A NBC TSP 11 incentiva a apresentação de análise das variações patrimoniais diminutivas utilizando a classificação baseada em dois métodos alternativos: quanto à natureza ou quanto à sua função dentro da entidade. Segundo a norma, deve-se selecionar o critério que proporcionar informação que seja representação fidedigna e seja mais relevante. Ressalta-se que, para tal finalidade, os termos "natureza da despesa" e "classificação funcional" não se confundem com os termos correspondentes utilizados na execução orçamentária. Como a estrutura do PCASP detalha as VPD conforme a abordagem da natureza, a utilização do método da natureza é obrigatória para todos os entes, sendo facultado publicar, adicionalmente, análise segundo o método da função.
De acordo com o método da natureza, as VPD são agregadas na demonstração do resultado de acordo com a sua natureza, como, por exemplo: depreciações, consumo de materiais, despesas com transporte, benefícios a empregados e despesas de publicidade.

29.5. Demonstração dos Fluxos de Caixa
Este capítulo tem por objetivo dispor sobre o objetivo, definições e estrutura da Demonstração dos Fluxos de caixa e foi elaborado com base na NBC TSP 12.
A Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC) apresenta as entradas e saídas de caixa e as classifica em fluxos operacionais, de investimento e de financiamento.
A DFC identificará:
as fontes de geração dos fluxos de entrada de caixa;
os itens de consumo de caixa durante o período das demonstrações contábeis; e
o saldo do caixa na data das demonstrações contábeis.
A informação dos fluxos de caixa permite aos usuários avaliar como a entidade do setor público obteve recursos para financiar suas atividades e a maneira como os recursos de caixa foram utilizados.
Tais informações são úteis para fornecer aos usuários das demonstrações contábeis informações para prestação de contas e responsabilização (accountability) e tomada de decisão.
A DFC deve ser elaborada pelo método direto e deve evidenciar as alterações de caixa e equivalentes de caixa verificadas no exercício de referência, classificadas nos seguintes fluxos, de acordo com as atividades da entidade:

operacionais;
de investimento; e
de financiamento.
A soma dos três fluxos deverá corresponder à diferença entre os saldos iniciais e finais de Caixa e Equivalentes de Caixa do exercício de referência.
Para a elaboração da DFC são utilizadas as contas da classe 6 (Controles da Execução do Planejamento e Orçamento) do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP), com filtros pelas naturezas orçamentárias de receitas e despesas, bem como funções e subfunções, assim como outros filtros e contas necessários para marcar a movimentação extraorçamentária que eventualmente transita pela conta Caixa e Equivalentes de Caixa.
A DFC é composta por:
Quadro Principal;
Quadro de Transferências Recebidas e Concedidas;
Quadro de Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função;
Quadro de Juros e Encargos da Dívida.
Notas Explicativas
A DFC deverá ser acompanhada de notas explicativas quando os itens que compõem os fluxos de caixa forem relevantes.
A entidade deve divulgar, juntamente ao comentário da administração em nota explicativa, os valores significativos de saldos de caixa e equivalentes de caixa que não estejam disponíveis para uso pela entidade econômica. Entre os exemplos estão saldos de caixa e equivalentes de caixa em poder de entidade controlada no qual se apliquem restrições legais que impeçam o uso geral dos saldos pela entidade controladora ou outras entidades controladas, além dos depósitos de terceiros, quando classificados como caixa e equivalente de caixa.
Informações adicionais podem ser importantes para que os usuários entendam a posição financeira e a liquidez da entidade. A divulgação de tais informações, junto as respectivas descrições contidas em notas explicativas, é recomendada e pode incluir:
o montante de linhas de crédito obtidas, mas não utilizadas, que podem estar disponíveis para futuras atividades operacionais e para satisfazer a compromissos de capital, indicando restrições, se houver, sobre o uso de tais linhas de crédito;
o montante e a natureza de saldos de caixa não disponíveis;
descrição dos itens incluídos no conceito de caixa e equivalente de caixas;
conciliação do saldo de caixa e equivalente de caixas apresentado na DFC com o valor apresentado no Balanço Patrimonial, justificando eventuais diferenças.
As transações de investimento e financiamento que não envolvem o uso de caixa ou equivalentes de caixa, como aquisições financiadas de bens e arrendamento financeiro, não devem ser incluídas na demonstração dos fluxos de caixa. Tais transações devem ser divulgadas nas notas explicativas à demonstração, de modo que forneçam todas as informações relevantes sobre essas transações.
Algumas operações podem interferir na elaboração da Demonstração dos Fluxos de Caixa, como, por exemplo, as retenções. Dependendo da forma como as retenções são contabilizadas, os saldos de caixa e equivalente de caixa podem ser afetados. Basicamente a diferença será sob o aspecto temporal.
Se o ente considerar a retenção como paga no momento da liquidação, então deverá promover um ajuste no saldo da conta caixa e equivalentes de caixa a fim de demonstrar que há um saldo vinculado a ser deduzido. Entretanto, se o ente considerar a retenção como paga apenas na baixa da obrigação, nenhum ajuste será promovido. Dessa forma, eventuais ajustes relacionados às retenções deverão ser evidenciados em notas explicativas.

29.6. Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido
A Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido (DMPL) demonstrará a evolução (aumento ou redução) do patrimônio líquido da entidade durante um período.
A alteração total no patrimônio líquido durante um período representa o valor total do resultado desse período, adicionado a outras receitas e despesas reconhecidas diretamente como alterações no patrimônio líquido (sem passar pelo resultado do período), junto com qualquer contribuição dos proprietários e deduzindo-se as distribuições para os proprietários agindo na sua capacidade de detentores do capital próprio da entidade.
Assim, dentre os itens demonstrados, podemos citar:
o resultado do período;
cada item de receita e de despesa do período que seja reconhecido diretamente no patrimônio líquido em virtude de norma específica (Ex.: aumento ou redução por reavaliação e ganhos, quando utilizada a reserva de reavaliação, ou perdas decorrentes de ajustes específicos de conversão para moeda estrangeira);
os ajustes de exercícios anteriores;
a destinação do resultado, como por exemplo, constituição de reservas e a distribuição de dividendos;
as transações de capital com os proprietários como, por exemplo: o aumento de capital, a aquisição ou venda de ações em tesouraria, os juros sobre capital próprio e as distribuições aos proprietários;
para cada item do patrimônio líquido divulgado, os efeitos das alterações nas políticas contábeis e da correção de erros.
A DMPL é obrigatória para as empresas estatais dependentes constituídas sob a forma de sociedades anônimas e facultativa para os demais órgãos e entidades dos entes da Federação.
Ressalta-se ainda que a DMPL complementa o Anexo de Metas Fiscais (AMF), integrante do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).
A DMPL será elaborada utilizando-se o grupo 3 (patrimônio líquido) da classe 2 (passivo) do PCASP.
O preenchimento de cada célula do quadro deverá conjugar os critérios informados nas colunas com os critérios informados nas linhas. Os dados dos pares de lançamentos desses critérios poderão ser extraídos através de contas de controle, atributos de contas, informações complementares ou outra forma definida pelo ente.
Nas colunas, são apresentadas as contas contábeis das quais os dados devem ser extraídos, enquanto as linhas delimitam o par de lançamento de tais contas. Por exemplo, supondo um aumento de capital em dinheiro, o preenchimento da coluna "Patrimônio Social / Capital Social" e da linha "Aumento de Capital" deverá extrair os dados do respectivo par de lançamentos com as contas "1.1.1.0.0.00.00 – Caixa e Equivalentes de Caixa" e "2.3.1.0.0.00.00 – Patrimônio Social e Capital.
Notas Explicativas

Qualquer alteração relevante no patrimônio líquido, seja pelo valor ou pela natureza da informação, deve ser divulgada em notas explicativas.
Podem ser citadas como exemplo de alteração relevante:
Efeito no resultado acumulado em decorrência da adoção inicial das disposições contidas neste manual ou nas normas brasileiras de contabilidade;
Efeitos das alterações nas políticas contábeis ou correção de erros.

INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 003/2021-ISSEM

Publicação Nº 2982413

INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 003/2021-ISSEM, de 14 de abril de 2021.
Aprova o Manual que Regulamenta os Processos do Setor de Contabilidade e Patrimônio, referente à entidade Fundo Municipal de Assistência e Saúde – FMASA, do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIV do art. 17 da Lei Complementar Municipal (LCM) n.º 217/2018, resolve:

Art. 1º Aprovar o manual de processos do Setor de Contabilidade e Patrimônio, referente à entidade Fundo Municipal de Assistência e Saúde, do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem), constante no Anexo Único desta Instrução Normativa.

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação.

Jaraguá do Sul/SC, 14 de abril de 2021.
MÁRCIO ERDMANN
Presidente do Issem

ANEXO ÚNICO – INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 003/2021-ISSEM

MANUAL DE PROCESSOS
SETOR DE CONTABILIDADE E PATRIMÔNIO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E SAÚDE – FMASA
SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO
A elaboração deste manual de apoio teve sua origem na necessidade de aprimorar o desempenho operacional dos servidores inseridos na área de Contabilidade, relacionado ao desenvolvimento das rotinas de execução, acompanhamento e controle quanto a conformidade dos atos praticados por este setor, desde o Orçamento à Prestação de Contas em nível Municipal, Estadual e Federal.
Por meio de pesquisa e do uso de linguagem simples e objetiva, foram reunidas informações de modo sistematizado e segmentado com o propósito de permitir a compreensão dos conceitos e procedimentos referentes as atividades deste setor.
As orientações expostas neste manual, específicas para as tarefas deste setor, devem ser estritamente combinadas com as normas internas do Issem bem como com a Legislação Municipal, Estadual, Federal e demais dispositivos legais.

2. OBJETIVO GERAL
O presente Manual visa direcionar e padronizar as principais atividades desenvolvidas no setor de Contabilidade e Patrimônio, no que diz respeito aos seguintes processos:
☐ Elaboração do orçamento;
☐ Controle orçamentário;
☐ Controle dos vencimentos e atualização das certidões negativas;
☐ Primeira emissão de empenhos estimativos do exercício;
☐ Processamento despesa saúde;
☐ Processamento despesa assistencial;
☐ Protocolo;
☐ Processamento impostos;
☐ Lançamento das contribuições;
☐ Lançamento dos rendimentos dos fundos de investimentos;
☐ Lançamento de outras arrecadações;
☐ Atribuição de NF na Fatura;
☐ Relatórios Mensais;
☐ Prestação de Contas Bimestral;
☐ Prestação de contas quadrimestral;
☐ Demonstrativos – Prestação de Contas Anual;
☐ Planilha Receita Arrecadada x Despesa Paga.

3. OBJETIVO ESPECÍFICO
Normatizar procedimentos, a fim de garantir a confiabilidade, produtividade e segurança jurídica e administrativa nos atos que envolvem os processos relacionados neste Manual.

4. APLICAÇÃO E ÁREA RESPONSÁVEL
Este Manual tem abrangência no âmbito do Fundo Municipal de Assistência e de Saúde, a ser executado pelo Setor de Contabilidade e Patrimônio.

5. ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO
O modelo orçamentário brasileiro é definido na Constituição Federal de 1988 do Brasil. Compõe-se de três instrumentos: o Plano Plurianual – PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual - LOA. C. F., art. 165.
O PPA, com vigência de quatro anos, tem como função estabelecer as diretrizes, objetivos e metas de médio prazo da administração pública. Na elaboração do PPA é necessário que se verifique junto ao órgão executivo sobre possíveis ações a acrescentar no orçamento, bem como o envolvimento dos setores de Assistência e de Saúde para levantamento em conjunto dos valores. Aliado a isto, é possível através de planilhas estimar as receitas e despesas para a Elaboração do PPA, levando em consideração:
☐ As alíquotas de contribuição patronal e segurado vigentes, bem como utilizar a folha mais recente para as estimativas.
☐ Projeção de crescimento vegetativo fornecido pelo setor de orçamento.
☐ A participação compulsória deve ser estimada com base na média.
O prazo para envio dos formulários ao Setor de Orçamento é 15 de julho.
Cabe à LDO, anualmente, enunciar as políticas públicas e respectivas prioridades para o exercício seguinte. Portanto, o formato de elaboração é parecido com o PPA, no que tange as receitas, porém, com estimativas somente para o ano seguinte. O prazo para envio dos formulários ao Setor de Orçamento é 28 de fevereiro.
Já a LOA tem como principal objetivo fixar a programação das despesas para o exercício financeiro seguinte. Também com o mesmo formato que o PPA para a coleta e elaboração dos formulários. Cabe destacar que a despesa deve corresponder ao valor estimado de receita (LDO). O prazo para envio dos formulários ao Setor de Orçamento é 15 de julho.
A supervisão do setor tem participação nos processos, coletando as informações, auxiliando assim o Presidente e Superintendente de Assistência e de Saúde na elaboração dos orçamentos.
Ao final do processo é realizado o preenchimento dos formulários padrões do setor de orçamento, que são impressos, assinados pelos responsáveis e encaminhados via Ofício.

6. CONTROLE ORÇAMENTÁRIO
Durante o exercício é necessário acompanhar a execução das receitas e despesas, adequando para a realidade os orçamentos encaminhados no ano anterior.
Para isto, o acompanhamento deve ser mensal, observando cada despesa, para que sendo necessário, sejam realizadas suplementações por superávit financeiro ou anulação de despesa em tempo hábil.

7. CONTROLE DOS VENCIMENTOS E ATUALIZAÇÃO DAS CERTIDÕES NEGATIVAS
As Certidões Negativas de Débitos são importantes para a manutenção da regularidade em todas as esferas (Municipal, Estadual e Federal), não prejudicando assim as possibilidades do Fundo Municipal de Assistência e de Saúde em firmar convênio junto aos credenciados e especialmente do Município de Jaraguá do Sul em receber as transferências voluntárias e a obtenção de operações de créditos (art.51 LRF).
As CND's podem ser obtidas da seguinte forma:
☐ Municipal: no sítio eletrônico do Município;
☐ Estadual: no sítio eletrônico da SEFAZ;
☐ FGTS: no sítio eletrônico da CEF;
☐ Federal: no sítio eletrônico da Receita Federal do Brasil.
Havendo irregularidades, no caso certidões positivas, deve-se providenciar imediatamente a verificação das causas, junto aos respectivos órgãos e procurar saná-las o mais breve possível para regularizar a CND.

8. PRIMEIRA EMISSÃO DE EMPENHOS ESTIMATIVOS DO EXERCÍCIO
As despesas com saúde, geradas por este fundo, são basicamente oriundas de atendimentos médicos realizados pelos credenciados aos segurados do Issem-Saúde. Portanto, no início do exercício, é necessário ter acesso a todos credenciamentos vigentes. Esta informação tem origem no setor de Compras, Contratos e Licitações, que disponibiliza uma planilha com o nome do credenciado, o número do credenciamento, a especialidade e a validade do mesmo.
Concomitante a isto é preciso que seja emitido um relatório de empenhos pagos por credor, do exercício anterior no sistema contábil.
Considerando a dificuldade em se apurar despesas cujo montante não se pode determinar previamente toma-se por base a planilha onde consta o rol de credenciados vigentes e para cada um são emitidos empenhos estimativos com base relatório de empenhos pagos a eles no exercício anterior.
Na emissão dos empenhos é de extrema importância verificar:
- Dotação orçamentária;
- Complemento do elemento;
- Recurso.

9. PROCESSAMENTO DESPESA SAÚDE
À medida que ocorre a utilização dos serviços na rede credenciada, todos os atendimentos realizados são encaminhados mensalmente ao ISSEM, os quais são averiguados pelo setor Auditoria de Contas Médicas que realiza a abertura de uma fatura em sistema próprio. O setor de Auditoria em Saúde recebe a nota fiscal e a certifica conforme suas conferências.
O setor de contabilidade recebe as notas fiscais organizadas através de um relatório assinado contendo:
· Nome do credenciado;
· Competência;
· Número da fatura;
· Valor;
· Glosas;
· Retenções de impostos;

· Número da Nota fiscal.
Neste momento ocorre a conferência da tributação, atribuição da data de pagamento em sistema específico e impressão do extrato do credor (recibo) para ser anexado à nota fiscal.
Após esta etapa, devem ser realizados os subempenhos e liquidações (atentar-se para os impostos, podendo ser o IRRF e o ISSqn) sempre mencionando na especificação o número do termo de credenciamento, a competência a que se refere a despesa e o número do recibo. Confere-se o valor bruto, as retenções, o valor líquido constante na nota fiscal e a data do pagamento. Após este processo o documento ficará disponível para o pagamento.

10. PROCESSAMENTO DESPESA ASSISTENCIAL
As despesas assistenciais são as seguintes:
I - auxílio-emergência;

II - auxílio-natalidade;

III - auxílio-funeral;

IV - salário-família;

V - auxílio-reclusão.
O documento é oriundo do setor de Assistência e de Saúde, o qual encaminha à Diretoria onde é autorizada por Despacho assinado pelo Presidente do Issem. Após esse procedimento é entregue no setor de Contabilidade para processamento.
É importante atentar-se ao prazo para pagamento do auxílio-natalidade e do auxílio-funeral, que são de 5 dias úteis.
São emitidos empenhos ordinários, sendo necessário observar:
☐ Dotação orçamentária;
☐ Complemento do elemento;
- Recurso;
- Dados cadastrais.
Após a emissão do empenho, realiza-se a liquidação, de forma que o documento fique disponível para o pagamento.

11. PROTOCOLO
Algumas solicitações são realizadas pelos segurados através de protocolo. São elas:
- Solicitação de Restituição de desconto indevido;
- Solicitação de Reembolso.
Nestes casos, o setor de Assistência e de Saúde analisa cada solicitação faz a averiguação do direito ao pleito de acordo com o regulamento do FMASA. É necessário que o servidor responsável anexe o parecer no sistema de protocolo e faça a tramitação para o setor de contabilidade, ao mesmo tempo, encaminhe uma via física do parecer com a respectiva assinatura do deferimento para ser processada no setor de Contabilidade. Este é o canal de comunicação com o segurado, que poderá consultar no sistema de protocolo quando o pagamento estará em sua conta bancária.

12. PROCESSAMENTO IMPOSTOS
Ao final de cada mês, é necessário realizar a conferência e fechamento dos impostos.
Nos lançamentos das faturas dos serviços de saúde, cada credenciado teve em sua nota fiscal os destaques de impostos, podendo ser IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte e ISSQN – Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza.
Para conferir o fechamento dos impostos entre os sistemas de auditoria em saúde e o de contabilidade é necessário emitir o relatório mensal de faturas que contemplem os impostos (sistema de auditoria). Os valores devem ser os mesmos e tendo diferenças, faz-se necessário a verificação com o intuito de resolvê-las.
Conferência realizada, emite-se a despesa extra para o IRRF, apurando as origens vinculadas (empenhos) relativas a este imposto. Para o município de Jaraguá do Sul, todas os valores são passíveis de cobrança, mesmo que seja inferior a R$ 10,00. O repasse é realizado diretamente ao Município, através de depósito em conta específica.
As informações são todas interligadas, uma vez que as notas são eletrônicas. Desta forma, para o ISSQN, além da conferência entre o Setor de Contabilidade e o Setor de Auditoria em Saúde é necessário conferir no Livro Eletrônico onde constam todas as notas fiscais emitidas ao Fundo Municipal de Assistência e de Saúde, devendo encerrar o mês e emitir o boleto para pagamento do imposto através do Livro Eletrônico. Existindo diferenças é necessário que se apure as causas e encontre as soluções.

13. LANÇAMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES
As contribuições a serem lançadas, referem-se às contribuições dos servidores, retidas nas folhas de pagamentos dos servidores públicos e às contribuições patronais, estas pagas pelos órgãos empregadores dos servidores. As contribuições dos servidores são: Contribuição Servidor p/FMASA; Participação Compulsória (Guias Médicas); Participação Compulsória (Farmácia). As contribuições patronais são: Contribuição Patronal p/FMASA-Saúde e Contribuição Patronal p/ Custeio do FMASA-Assistência.
O lançamento das contribuições é realizado mensalmente, observando-se o prazo estabelecido, sendo realizado em duas etapas: o Lançamento da Receita e o Lançamento da Arrecadação, conforme roteiro detalhado a seguir.
- Lançamento da Receita: Obedecendo ao princípio da competência, é necessário que seja realizado dentro do mês o reconhecimento da contribuição a receber, registrando em contas do Ativo o direito de receber e em VPA's (Variações Patrimoniais aumentativas) a receita da respectiva competência.
Receber do Setor de RH (Recursos Humanos) e/ou solicitar por e-mail os relatórios mensais das entidades, separados por planos previdenciário e financeiro. As entidades são os órgãos pagadores vigentes, como o próprio Ente, Câmara, Autarquias e Fundações.
Os relatórios são:
ü Relação de Bases da Assistência – Este relatório contém o valor da base de cálculo para as contribuições e os respectivos valores das contribuições a recolher.

ü Outros Relatórios – São relatórios diversos que indicam os valores das contribuições dos servidores e patronais. Estes relatórios, na data de elaboração deste manual, se referem aos relatórios da Câmara de Vereadores, pois esta entidade apresenta informações das participações compulsórias (guias médicas e farmácia) em relatórios específicos.
Imprimir os relatórios e arquivá-los tanto na pasta específica da "Assistência e Saúde" e salvar os arquivos em formato "pdf" na rede em pasta específica.
Preencher a planilha RLA: "Receitas Lançadas x Arrecadadas_FMASA_20xx.xls" Disponível em: <Tesouraria/Arquivos/Arrecadações_ISSEM_FMPS_FMASA_20xx/>
Com auxílio da planilha RLA, contendo os códigos das rubricas e demais dados, abrir o sistema contábil e realizar os lançamentos de receitas com a data do último dia útil do mês da competência informada no relatório da entidade;
Emitir o balancete de verificação para conferir se os lançamentos de receita foram registrados corretamente.
Nota:

a) Quando a arrecadação for paga no mesmo mês da competência do relatório, não é necessário realizar a etapa de lançamento da receita.

b) O lançamento das contribuições é realizado mensalmente nos prazos estabelecidos, que no caso do lançamento da receita, deve ser feito até o quinto dia útil do mês seguinte ao da competência. - Lançamento das Arrecadações: Todos os créditos devem ser registrados em suas respectivas datas de recebimento, estando assim a contabilidade de acordo com os extratos bancários.
Verificar os extratos bancários identificando os créditos correspondentes às contribuições recebidas. Com o sistema integrado é possível extrair relatório do sistema (Relação de Pagamentos Efetuados), colocando o FMASA como credor de modo a indicar todos os pagamentos das entidades ao FMASA.
Com o auxílio da Relação de Pagamentos Efetuados e planilha RLA, preencher a planilha IPA: "Identificação_Pagamentos_Arrecadacoes_FMASA_2020.xls" Disponível em: <Tesouraria/Arquivos/Arrecadações_ISSEM_FMPS_FMASA_20xx/>
Com auxílio da planilha IPA, abrir o sistema e realizar os lançamentos das arrecadações nas datas em que os valores foram creditados nas contas bancárias.
Emitir o balancete de verificação para conferir se os lançamentos das arrecadações foram registrados corretamente.
Nota:
O lançamento das arrecadações deve ser realizado, preferencialmente até o dia 10 do mês seguinte à competência, permitindo em tempo hábil correções, verificações e envio de informações no sistema e-Sfinge do TCE-SC. 13.1. RECONHECIMENTO E LANÇAMENTO DAS PROVISÕES - COTA PATRONAL – SAÚDE/ASSISTÊNCIA S/ FÉRIAS E 13º SALÁRIO
O reconhecimento contábil e lançamento dos encargos – cota patronal Saúde (2,85%) + Assistência (0,15%) – s/ provisão de férias e 13º salário das contribuições de todas as entidades pertencentes ao ente tem por objetivo estar em conformidade ao Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais (PIPCP), anexo à Portaria STN nº 548/2015, dentro do processo de convergência da contabilidade aplicada ao setor público aos padrões internacionais.
Cabe a todas as entidades do município escriturarem a provisão dos encargos (cota patronal - saúde/assistência), visando manter harmonizadas as movimentações INTRA (Fundo Municipal de Assistência e Saúde), ou seja, aquelas entre entidades do município, pois esta exige que as duas partes envolvidas (Direito/Obrigação) escriturem os mesmos valores.
Os lançamentos devem ser INTRA e separados por entidades. Os relatórios, cuja informação será extraída, serão geradas pelo Setor de RH de cada entidade e deverão ser enviadas ao Setor de Contabilidade do Fundo Municipal de Assistência e de Saúde (FMASA) em tempo hábil para devida escrituração na competência a que pertencem.
O Controle deverá ser realizado mês a mês, mantendo os ajustes necessários para atualização dos saldos conforme os relatórios emitidos pelo Setor de RH e recebidos no Setor de Contabilidade do FMASA.
Após recebimento dos relatórios preencher planilha de provisões: Pasta: Contabilidade > Arquivos > Provisões > Provisões_Ferias_13Salario_FMASA_2021 (CONTRIBUIÇÃO), realizando os lançamentos contábeis conforme planilha, no mês de competência correspondente.

14. LANÇAMENTO DOS RENDIMENTOS DOS FUNDOS DE INVESTIMENTO
Os fundos de investimentos do FMASA podem apresentar rendimentos ou perdas ao longo de cada mês. Quando os recursos aplicados no fundo são mantidos ao longo do mês, registra-se no último dia útil do mês da competência, o rendimento ou perda obtida. Porém, no caso de um resgate total ou amortização do fundo, registra-se o rendimento ou perda na data da ocorrência desses eventos. A seguir são detalhados os procedimentos a serem adotados em cada situação específica:
Lançamento de rendimentos no último dia útil do mês:
Verificar os extratos de cada fundo de investimento e preencher a planilha "Investimentos.xls". Disponível em: <Tesouraria/Arquivos/Arrecadações_ISSEM_FMPS_FMASA_20xx/>
Obs.: Caso tenha ocorrido amortização ou resgate durante o mês, o valor do resultado obtido decorrente destes eventos, rendimento ou perda, deve ser descontado do valor neste lançamento de resultado final (último dia útil do mês).
Com auxílio da planilha Investimentos, abrir o sistema Contábil e realizar o lançamento da arrecadação individualmente para cada um dos fundos;
Lançamento de rendimentos de amortização ou resgate total ocorrido durante o mês:
Identificar a ocorrência dos eventos na planilha " Transferências FMASA-FMPS 20xx.xls", que indicarão a observação "Lançar Rendimento". Esta planilha está disponível em: <Tesouraria/Arquivos/>
Realizar o cálculo do rendimento, subtraindo-se o valor final do valor inicial aplicado ou do saldo inicial, conforme o caso. Ou ainda, através da diferença obtida na valorização do valor da cota do fundo entre o período a que se refere o rendimento.
Com preenchimento prévio e auxílio das planilhas IPA e Investimentos, realizar o lançamento da arrecadação de cada fundo no sistema.
Para lançamento de perdas nos fundos de investimentos devidos ao resgate total durante um mês:
- Identificar a ocorrência de resgate total na planilha " Transferências FMASA-FMPS 20xx.xls". Disponível em: <Tesouraria/Arquivos/>
- Verificar o extrato do cada fundo de investimento e preencher a planilha "Investimentos.xls". Disponível em: <Tesouraria/Arquivos/Arrecadações_ISSEM_FMPS_FMASA_20xx/>
- Realizar o cálculo da perda, subtraindo-se o valor final do valor inicial aplicado ou do saldo inicial, conforme o caso. Ou ainda, através da diferença obtida na desvalorização do valor da cota do fundo entre o período a que se refere o rendimento.
- Com preenchimento prévio e auxílio das planilhas IPA e Investimentos, realizar o lançamento da perda através de "Devolução de Receita"

ou "Ajuste a Valor Recuperável" no sistema conforme observação a seguir.
Nota:

Na data de lançamento deste manual, a orientação do TCE-SC é que, enquanto existir saldo no exercício na conta de VPA "REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS-CONSOLIDAÇÃO" do grupo 4 do PCASP, deve-se lançar as perdas por "Devolução de Receita". A partir do momento que o saldo desta conta zerar, deve-se realizar um procedimento de ajuste de modo que a perda resulte na diminuição do valor da conta (grupo 1) e a contrapartida seja na conta "REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL..." no grupo 3 do PCASP. Para lançamento de perdas nos fundos de investimentos, referente ao resultado final, no último dia útil do mês:
- Verificar o extrato do cada fundo de investimento e preencher a planilha "Investimentos.xls". Disponível em: <Tesouraria/Arquivos/Arrecadações_ISSEM_FMPS_FMASA_20xx/>
- Com preenchimento prévio e auxílio da planilha de Investimentos, realizar o lançamento da perda através de "Devolução de Receita" ou "Ajuste a Valor Recuperável" no sistema conforme observação descrita acima.

Importante:
Ao final dos lançamentos dos rendimentos e perdas de todos os fundos de investimentos, devem ser verificados se os lançamentos dos rendimentos foram registrados corretamente e se o saldo final de cada fundo indicado no balancete de verificação confere com o saldo final do extrato do respectivo do fundo. O balancete de verificação deve ser emitido no sistema contemplando o grupo 1 do PCASP. 15. LANÇAMENTO DE OUTRAS ARRECADAÇÕES
É possível que além das arrecadações tratadas nos itens anteriores deste manual, ocorram outras arrecadações esporádicas, como recebimento de valores devido a processos judiciais, boletos de cobranças emitidos a servidores, restituições diversas, etc. Para conhecimento da ocorrência destes eventos que necessitam ser registrados como arrecadações, deve-se acompanhar a movimentação das contas bancárias do Fundo da Assistência e de Saúde, analisando os valores creditados e realizando a interação com o setor de Tesouraria para apoio na identificação de valores creditados evidenciando suas origens.
Com a finalidade de manter a organização das arrecadações, recomenda-se registrar essas outras arrecadações de acordo com o roteiro a seguir:
- Receber e/ou solicitar aos responsáveis os documentos comprobatórios dos créditos recebidos;
- Preencher a planilha IPA: "Identificação_Pagamentos_Arrecadacoes_FMASA_2020.xls" Disponível em: <Tesouraria/Arquivos/Arrecadações_ISSEM_FMPS_FMASA_20xx/>
- Com auxílio da planilha IPA, abrir o sistema e realizar o lançamento da arrecadação na data em que os valores foram creditados na conta bancária.

16. EMISSÃO DE DEVOLUÇÃO DE RECEITA
As devoluções de receita são eventos esporádicos, que visam restituir valores de contribuições e outras arrecadações descontadas na folha de pagamentos dos segurados ou ordens de pagamentos da cota patronal, que foram recebidos a maior ou cobrados indevidamente pelo FMASA. Quando essas devoluções são realizadas às entidades pagadoras, deve-se realizar a devolução a partir de um Ofício da entidade, que solicitará a restituição. Nas devoluções aos servidores, as restituições são feitas através de relatórios de conciliações ou protocolos, ambos assinados pelo setor solicitante e pelo supervisor do FMASA. Além disso, o relatório ou protocolo deve fornecer informações com o nome do credor, CPF no caso de servidor e, o número da conta bancária para depósito da restituição.
Para lançamento da devolução da receita no sistema contábil, realizar o preenchimento da devolução conforme os dados constantes do relatório ou do protocolo, colocando a data de vencimento da devolução conforme acordado com a Tesouraria. A rubrica da receita da devolução da arrecadação deve ser preenchida com base na rubrica da receita onde foi arrecadada.
17. RELATÓRIOS MENSAIS
A Lei 4.320/64 "Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal". Diante disto, se faz necessário que mensalmente sejam emitidos os relatórios abaixo:
☐ Balancete de Verificação;
☐ Demonstrativo das Contas Banco - Anexo TC – 02;
☐ Conciliação Bancária;
☐ Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada;
☐ Comparativo da Despesa Autorizada com a Liquidada - Anexo TC – 08;
☐ Comparativo da Despesa Autorizada com a Paga - Anexo TC – 08;
☐ Diário Geral.
Os relatórios discriminados acima são emitidos após o envio do e-sfinge, garantindo desta forma que todos os ajustes e lançamentos realizados não serão alterados.
Na emissão deste manual, o procedimento padrão é a impressão dos relatórios, onde a Contadora, a Superintendente da Assistência e de Saúde e o Presidente do Issem assinam manualmente.
Nota:
Está em andamento o processo da assinatura eletrônica dos relatórios, possibilitando também a guarda eletrônica dos mesmos. 18. PRESTAÇÃO DE CONTAS BIMESTRAL
18.1. e-Sfinge
O Sistema de Fiscalização Integrada de Gestão (e-Sfinge) é um conjunto de aplicativos integrados relacionados à atividade-fim do TCE/SC. O e-Sfinge recebe as informações sobre as contas públicas enviadas pelos agentes públicos e consolida os dados de gestão em remessas unificadas. Também emite relatórios automáticos de avaliação e analisa a gestão de cada município e do Estado, ampliando a publicidade das informações.
O setor de contabilidade encaminha os dados relacionados a Execução Orçamentária e Registros Contábeis.
Após todas as conferências pertinentes, é realizada a comunicação com o Controle Interno através de e-mail, informando a finalização do pacote.
É preciso que todas as unidades gestoras do Município encaminhem seus dados para que o controle interno finalize a remessa. Após finalizada a remessa de todas as unidades gestoras do Município, deve-se ir no Site do TCE SC em TCE Virtual e acessar com certificado digital após acessar entrar na Sala Virtual do TCE SC onde são disponibilizados os Balancetes de Verificação Bimestrais para conferência destes e por conseguinte procede-se assinatura obrigatoriamente pelo(a) contador (a) seguida do Gestor, ou seja, o Presidente do Issem,

A periodicidade de envio é bimestral, sendo o prazo interno até o dia 20 de cada mês de envio, de acordo com a Instrução Normativa Semfaz 001/2020 e Instrução Normativa 001/2018/Cogem.

18.2. Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF
A Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) é um diploma legal brasileiro que regulamenta a utilização de recursos públicos. Os seus mecanismos buscam fazer com que os governantes controlem seus gastos, respeitando limites de despesas e cumprindo metas orçamentárias. A LRF apoia-se em quatro eixos: o planejamento, a transparência, o controle e a responsabilidade.
A responsabilidade pela geração, remessa e publicação dos demonstrativos da LRF são do Ente, sendo função da contadora do FMASA a conferência das informações pertinentes a este Fundo, validando ou solicitando retificação em caso de divergências.
São gerados bimestralmente os seguintes documentos:
a. Balanço orçamentário - Anexo I;
b. Demonstrativo da execução das despesas por função e subfunção - Anexo II;
c. Demonstrativo da receita corrente líquida - Anexo III;
d. Demonstrativo das receitas e despesas previdenciárias do regime próprio de previdência dos servidores - Anexo IV;
e. Demonstrativo do resultado primário e nominal - Anexo VI;
f. Demonstrativo dos restos a pagar por poder e órgão - Anexo VII;
g. Demonstrativo das receitas e despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - MDE - Anexo VIII;
h. Demonstrativo das receitas e despesas com ações e serviços públicos de saúde - Anexo XII;
i. Demonstrativo das parcerias público-privadas - Anexo XIII;
j. Demonstrativo simplificado do relatório resumido da execução orçamentária - Anexo XIV.

19. PRESTAÇÃO DE CONTAS QUADRIMESTRAL
Seguindo a mesma dinâmica do capítulo anterior, além dos demonstrativos enviados bimestralmente, existem outros que são enviados quadrimestralmente.
A responsabilidade pela geração, remessa e publicação dos demonstrativos da LRF são do Ente, sendo função da contadora do FMASA a conferência das informações pertinentes a este Fundo, validando ou solicitando retificação em caso de divergências.
São gerados quadrimestralmente os seguintes documentos:
a. Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Estados, DF e Municípios - Anexo I;
b.Demonstrativo da dívida consolidada líquida - Anexo II;
c. Demonstrativo das garantias e contragarantias de valores - Anexo III;
d. Demonstrativo das operações de crédito - Anexo IV;
e. Demonstrativo simplificado do relatório de gestão fiscal - Anexo VI.

20. DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS - PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
As demonstrações contábeis são a representação estruturada da situação patrimonial, financeira e do desempenho da entidade. As demonstrações contábeis no setor público devem proporcionar informação útil para subsidiar a tomada de decisão e a prestação de contas e responsabilização (accountability) da entidade quanto aos recursos que lhe foram confiados, fornecendo informações:
a. Sobre as fontes, as alocações e os usos de recursos financeiros;
b. Sobre como a entidade financiou suas atividades e como supriu suas necessidades de caixa;
c. Úteis na avaliação da capacidade de a entidade financiar suas atividades e cumprir com suas obrigações e compromissos;
d. Sobre a condição financeira da entidade e suas alterações;
e. Agregadas e úteis para a avaliação do desempenho da entidade em termos dos custos dos serviços, eficiência e cumprimento dos seus objetivos.
As demonstrações contábeis também podem ter a função preditiva ou prospectiva, proporcionando informações úteis para prever o nível de recursos necessários para a continuidade de suas operações, os recursos que podem ser gerados pela continuidade dessas operações e os riscos e as incertezas associadas. As demonstrações contábeis também podem proporcionar informação aos usuários indicando:
a. Se os recursos foram obtidos e utilizados de acordo com o orçamento aprovado;
b. Se os recursos foram obtidos e utilizados de acordo com os requisitos legais e contratuais, inclusive os limites financeiros estabelecidos por autoridades competentes.

20.1. Balanço Orçamentário
A NBC TSP 13 – Apresentação de Informação Orçamentária nas Demonstrações Contábeis determina que a comparação dos valores orçados com os valores realizados decorrentes da execução do orçamento deve ser incluída nas demonstrações contábeis das entidades que publicam seu orçamento aprovado, obrigatória ou voluntariamente, para fins de cumprimento das obrigações de prestação de contas e responsabilização (accountability) das entidades do setor público.
A Lei 4.320/1964 prevê a elaboração do Balanço Orçamentário e dispõe que ele demonstrará as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas. Desta forma, considerando que os entes públicos estão obrigados à publicação da lei orçamentária anual, por força de dispositivo constitucional e observada as disposições da Lei 4.320/1964, entende-se que o Balanço Orçamentário atende aos objetivos previstos na NBC TSP 13 e, deve, tanto quanto possível, observar o disposto naquela norma.
O Balanço Orçamentário é composto por:
a. Quadro Principal;
b. Quadro da Execução dos Restos a Pagar Não Processados;
c. Quadro da Execução dos Restos a Pagar Processados.
O Balanço Orçamentário demonstrará as receitas detalhadas por categoria econômica e origem, especificando a previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada e o saldo, que corresponde ao excesso ou insuficiência de arrecadação. Demonstrará, também, as despesas por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando a dotação inicial, a dotação atualizada para o exercício, as despesas empenhadas, as despesas liquidadas, as despesas pagas e o saldo da dotação.
É importante destacar que em decorrência da utilização do superávit financeiro de exercícios anteriores para abertura de créditos adicionais, apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior ao de referência, o Balanço Orçamentário demonstrará uma situação de desequilíbrio

entre a previsão atualizada da receita e a dotação atualizada. Essa situação também pode ser causada pela reabertura de créditos adicionais, especificamente os créditos especiais e extraordinários que tiveram o ato de autorização promulgado nos últimos quatro meses do ano anterior, caso em que esses créditos serão reabertos nos limites de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício financeiro em referência.

Esse desequilíbrio ocorre porque o superávit financeiro de exercícios anteriores, quando utilizado como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, não pode ser demonstrado como parte da receita orçamentária do Balanço Orçamentário que integra o cálculo do resultado orçamentário. O superávit financeiro não é receita do exercício de referência, pois já o foi em exercício anterior, mas constitui disponibilidade para utilização no exercício de referência. Por outro lado, as despesas executadas à conta do superávit financeiro são despesas do exercício de referência, por força legal, visto que não foram empenhadas no exercício anterior. Esse desequilíbrio também ocorre pela reabertura de créditos adicionais porque aumentam a despesa fixada sem necessidade de nova arrecadação. Tanto o superávit financeiro utilizado quanto a reabertura de créditos adicionais estão detalhados no campo Saldo de Exercícios Anteriores, do Balanço Orçamentário.

Dessa forma, no momento inicial da execução orçamentária, tem-se, em geral, o equilíbrio entre receita prevista e despesa fixada. No entanto, iniciada a execução do orçamento, quando há superávit financeiro de exercícios anteriores, tem-se um recurso disponível para abertura de créditos para as despesas não fixadas ou não totalmente contempladas pela lei orçamentária.

O equilíbrio entre receita prevista e despesa fixada no Balanço Orçamentário pode ser verificado (sem influenciar o seu resultado) somando-se os valores da linha Total e da linha Saldos de Exercícios Anteriores, constantes da coluna Previsão Atualizada, e confrontando-se esse montante com o total da coluna Dotação Atualizada.

Recomenda-se a utilização de notas explicativas para esclarecimentos a respeito da utilização do superávit financeiro e de reabertura de créditos especiais e extraordinários, bem como suas influências no resultado orçamentário, de forma a possibilitar a correta interpretação das informações.

O Balanço Orçamentário será elaborado utilizando-se as seguintes classes e grupos do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP):

a) Classe 5 (Orçamento Aprovado), Grupo 2 (Previsão da Receita e Fixação da Despesa); e

b) Classe 6 (Execução do Orçamento), Grupo 2 (Realização da Receita e Execução da Despesa).

O quadro principal apresentará as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas. As receitas e despesas serão apresentadas conforme a classificação por natureza. No caso da despesa, a classificação funcional também será utilizada complementarmente à classificação por natureza. As receitas deverão ser informadas pelos valores líquidos das respectivas deduções, tais como restituições, descontos, retificações.

☐ Quadro da Execução de Restos a Pagar Não Processados

Neste quadro, deverão ser informados os restos a pagar não processados inscritos até o exercício anterior e suas respectivas fases de execução. Os restos a pagar inscritos na condição de não processados que tenham sido liquidados em exercício anterior ao de referência deverão compor o Quadro da Execução de Restos a Pagar Processados.

☐ Quadro da Execução de Restos a Pagar Processados

Neste quadro, deverão ser informados os restos a pagar processados inscritos até o exercício anterior nas respectivas fases de execução. Deverão ser informados, também, os restos a pagar inscritos na condição de não processados que tenham sido liquidados em exercício anterior. O ente deverá ao final do exercício transferir os saldos de restos a pagar não processados liquidados para restos a pagar processados. Não se faz necessária a coluna "Liquidados", uma vez que todos os restos a pagar evidenciados neste quadro já passaram pelo estágio da liquidação na execução orçamentária.

☐ Notas Explicativas

O Balanço Orçamentário deverá ser acompanhado de notas explicativas que divulguem, ao menos:

a. O regime orçamentário e o critério de classificação adotados no orçamento aprovado;

b. O período a que se refere o orçamento;

c. As entidades abrangidas;

d. O detalhamento das receitas e despesas intraorçamentárias, quando relevante;

e. O detalhamento das despesas executadas por tipos de créditos (inicial, suplementar, especial e extraordinário);

f. A utilização do superávit financeiro e da reabertura de créditos especiais e extraordinários, bem como suas influências no resultado orçamentário;

g. As atualizações monetárias autorizadas por lei, efetuadas antes e após a data da publicação da LOA, que compõem a coluna Previsão Inicial da receita orçamentária;

h. O procedimento adotado em relação aos restos a pagar não processados liquidados, ou seja, se o ente transfere o saldo ao final do exercício para restos a pagar processados ou se mantém o controle dos restos a pagar não processados liquidados separadamente;

i. O detalhamento dos "recursos de exercícios anteriores" utilizados para financiar as despesas orçamentárias do exercício corrente, destacando-se os recursos vinculados ao RPPS e outros com destinação vinculada;

j. Conciliação com os valores dos fluxos de caixa líquidos das atividades operacionais, de investimento e de financiamento, apresentados na Demonstração dos Fluxos de Caixa.

20.2. Balanço Financeiro

De acordo com a Lei nº 4.320/1964 Art. 103. "O Balanço Financeiro demonstrará a receita e a despesa orçamentárias bem como os recebimentos e os pagamentos de natureza extraorçamentária, conjugados com os saldos em espécie provenientes do exercício anterior, e os que se transferem para o exercício seguinte."

O Balanço Financeiro evidencia as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extraorçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte.

O Balanço Financeiro é composto por um único quadro que evidencia a movimentação financeira das entidades do setor público, demonstrando:

a. A receita orçamentária realizada e a despesa orçamentária executada, por fonte / destinação de recurso, discriminando as ordinárias e as vinculadas;

b. Receita orçamentária realizada e a despesa orçamentária executada, por fonte / destinação de recurso, discriminando as ordinárias e as vinculadas;

c. Os recebimentos e os pagamentos extraorçamentários;

d. As transferências financeiras recebidas e concedidas, decorrentes ou independentes da execução orçamentária, destacando os aportes

de recursos para o RPPS;
e. O saldo em espécie do exercício anterior e para o exercício seguinte.
O resultado financeiro do exercício não deve ser confundido com o superávit ou déficit financeiro do exercício apurado no Balanço Patrimonial. Em geral, um resultado financeiro positivo é um indicador de equilíbrio financeiro. No entanto, uma variação positiva na disponibilidade do período não é sinônimo, necessariamente, de bom desempenho da gestão financeira, pois pode decorrer, por exemplo, da elevação do endividamento público. Da mesma forma, a variação negativa não significa, necessariamente, um mau desempenho, pois pode decorrer de uma redução no endividamento. Portanto, a análise deve ser feita conjuntamente com o Balanço Patrimonial, considerando os fatores mencionados e as demais variáveis orçamentárias e extra orçamentárias.
A discriminação por fonte / destinação de recurso permite evidenciar a origem e a aplicação dos recursos financeiros referentes à receita e despesa orçamentárias.
O Balanço Financeiro será elaborado utilizando-se as seguintes classes do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP):
a. Classes 1 (Ativo) e 2 (Passivo) para os Recebimentos e Pagamentos Extra orçamentários de Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados, Saldo em Espécie do Exercício Anterior e Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte;
b. Classe 3 (Variações Patrimoniais Diminutivas) para as Transferências Financeiras Concedidas;
c. Classe 4 (Variações Patrimoniais Aumentativas) para as Transferências Financeiras Recebidas;
d. Classe 5 (Orçamento Aprovado) para a Inscrição de Restos a Pagar;
e. Classe 6 (Execução do Orçamento) para a Receita Orçamentária, Despesa Orçamentária e Pagamento de Restos a Pagar.
Os Ingressos (Receitas Orçamentárias e Recebimentos Extra orçamentários) e Dispêndios (Despesa Orçamentária e Pagamentos Extra orçamentários) se equilibram por meio da inclusão do Saldo em Espécie do Exercício Anterior na coluna dos Ingressos e do Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte na coluna dos Dispêndios.
As receitas e despesas orçamentárias deverão ser segregadas quanto à destinação em ordinárias e vinculadas. Deverão ser detalhadas, no mínimo, as vinculações à educação, saúde, previdência social (RPPS e RGPS) e assistência social. Como a classificação por fonte/ destinação de recursos não é padronizada para a Federação, cabe a cada ente adaptá-la à classificação por ele adotada, criando uma linha para cada fonte/ destinação de recursos existente. Recomenda-se que as vinculações agrupadas nas linhas Outras Destinações de Recursos não ultrapassem 10% do total da receita ou despesa orçamentária.
- Notas Explicativas
Algumas operações podem interferir na elaboração do Balanço Financeiro. Sempre que a utilização de um procedimento afetar o resultado financeiro apurado neste demonstrativo, tal procedimento deverá ser evidenciado em notas explicativas.
É o caso, por exemplo, da forma de contabilização de retenções. A depender da forma como as retenções são contabilizadas, os saldos em espécie podem ser afetados. Se o ente considerar a retenção como paga no momento da liquidação, então deverá promover um ajuste no saldo em espécie a fim de demonstrar que há um saldo vinculado a ser deduzido. Entretanto, se o ente considerar a retenção como paga apenas na baixa da obrigação, nenhum ajuste será promovido. Dessa forma, eventuais ajustes relacionados às retenções, bem como outras operações que impactem significativamente o Balanço Financeiro, deverão ser evidenciados em notas explicativas.
As receitas orçamentárias serão apresentadas líquidas de deduções. O detalhamento das deduções da receita orçamentária por fonte/destinação de recursos pode ser apresentado em quadros anexos ao Balanço Financeiro e em Notas Explicativas.

20.3. Balanço Patrimonial
O Balanço Patrimonial é a demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública por meio de contas representativas do patrimônio público, bem como os atos potenciais, que são registrados em contas de compensação (natureza de informação de controle).
A Lei nº 4.320/1964 confere viés orçamentário ao Balanço Patrimonial ao separar o ativo e o passivo em dois grupos, Financeiro e Permanente, em função da dependência ou não de autorização legislativa ou orçamentária para realização dos itens que o compõem.
A fim de atender aos novos padrões da Contabilidade Aplicada ao Setor Público (CASP), as estruturas das demonstrações contábeis contidas nos anexos da Lei nº 4.320/1964 foram alteradas pela Portaria STN nº 438/2012.
Assim, de modo a atender às determinações legais e às normas contábeis vigentes, atualmente o Balanço Patrimonial é composto por:
a. Quadro Principal;
b. Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes;
c. Quadro das Contas de Compensação (controle); e
d. Quadro do Superávit / Déficit Financeiro.
Quadro Principal
No quadro principal tem-se a visão patrimonial como base para análise e registro dos fatos contábeis.
O Quadro Principal do Balanço Patrimonial será elaborado utilizando-se a classe 1 (Ativo) e a classe 2 (Passivo e Patrimônio Líquido) do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP). Os ativos e passivos serão apresentados em níveis sintéticos (3º nível - Subgrupo ou 4º nível – Título). Os saldos das contas intragovernamentais deverão ser excluídos para viabilizar a consolidação das contas no ente.
A NBC TSP 11 prevê a adoção das seguintes formas de apresentação dos ativos e passivos:
a. Segregação em ativos circulantes e não circulantes e passivos circulantes e não circulantes, sendo este o modelo que deve ser adotado preferencialmente;
b. Apresentação baseada na liquidez, aplicável apenas quando proporcionar informação que seja mais relevante. Tal situação pode ocorrer, por exemplo, em instituições financeiras, pelo fato de que tais instituições não fornecem bens ou serviços dentro de ciclo operacional claramente identificável.
A norma dispõe ainda sobre a possibilidade de adoção de uma base mista, quando a entidade tem diversos tipos de operações. Para fins de consolidação e consistência das informações, as entidades do setor público deverão utilizar a forma de apresentação indicada no item (a), sendo a apresentação baseada na liquidez utilizada de forma subsidiária. Ressalta-se que o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP), de uso obrigatório pelos entes federados, já observa esta forma de apresentação em sua estrutura.
Ativo Circulante e Não Circulante
O ativo deve ser classificado como circulante quando satisfizer a qualquer dos seguintes critérios:
a. Espera-se que esse ativo seja realizado, ou pretende-se que seja mantido com o propósito de ser vendido ou consumido no decurso normal do ciclo operacional da entidade;
b. O ativo está mantido essencialmente com o propósito de ser negociado;

c. Espera-se que o ativo seja realizado até doze meses após a data das demonstrações contábeis; ou
d. O ativo seja caixa ou equivalente de caixa, a menos que sua troca ou uso para pagamento de passivo se encontre vedada durante pelo menos doze meses após a data das demonstrações contábeis.
Todos os demais ativos devem ser classificados como não circulantes. Os ativos circulantes incluem ativos que são vendidos, consumidos ou realizados como parte do ciclo operacional normal, mesmo quando não se espera que sejam realizados no período de até doze meses após a data das demonstrações contábeis, tais como impostos a receber, multas e tarifas regulatórias a receber e estoques. Os ativos circulantes também incluem ativos essencialmente mantidos com a finalidade de serem negociados (exemplos incluem alguns ativos monetários classificados como "mantidos para negociação") e a parcela circulante de ativos monetários não circulantes.
O ciclo operacional da entidade é o tempo levado para converter entradas (inputs) ou recursos em saídas (outputs). Quando o ciclo operacional normal da entidade não for claramente identificável, pressupõe-se que sua duração seja de doze meses.
Passivo Circulante e Não circulante
O passivo deve ser classificado como circulante quando satisfizer a qualquer dos seguintes critérios:
a. Espera-se que o passivo seja pago durante o ciclo operacional normal da entidade;
b. O passivo está mantido essencialmente para a finalidade de ser negociado;
c. O passivo deve ser pago no período de até doze meses após a data das demonstrações contábeis; ou
d. A entidade não tem direito incondicional de diferir a liquidação do passivo durante pelo menos doze meses após a data do balanço.
Todos os outros passivos devem ser classificados como não circulantes. Outros passivos circulantes não são pagos como parte do ciclo operacional normal, mas têm sua liquidação prevista para o período de até doze meses após a data das demonstrações contábeis ou estão essencialmente mantidos com a finalidade de serem negociados. Exemplos disso são os passivos financeiros classificados como "mantidos para negociação", saldos bancários negativos de cheques especiais e a parte circulante de passivos financeiros não circulantes, dividendos a pagar, imposto de renda e outras dívidas a pagar não comerciais. Se a entidade espera – e tiver a possibilidade de refinanciar ou rolar a dívida durante pelo menos doze meses após a data das demonstrações contábeis, segundo as condições de flexibilidade do empréstimo existente –, deve classificar a obrigação como não circulante. Contudo, quando o refinanciamento ou substituição da obrigação não depender somente da entidade (por exemplo, se não houver acordo de refinanciamento), o simples potencial de refinanciamento não é considerado suficiente para a classificação como não circulante e, portanto, a obrigação deve ser classificada como circulante.
Quando a entidade não cumprir compromisso, segundo acordo de empréstimo em longo prazo até a data das demonstrações contábeis, tendo como consequência a condição de o passivo se tornar vencido e pagável à ordem do credor, o passivo deve ser classificado como circulante. Entretanto, se o credor tiver concordado, até a data das demonstrações contábeis, em proporcionar um período de carência a terminar pelo menos doze meses após a data das demonstrações contábeis, o passivo deve ser classificado como não circulante.
Informação a ser apresentada no balanço patrimonial
A NBC TSP 11 apresenta uma lista de itens que devem ser apresentados de forma individualizada no balanço patrimonial devido à sua natureza ou função, sem, entretanto, determinar a ordem ou formato de apresentação. Tal dispositivo deverá ser observado pelo PCASP, sempre que possível. Além disto, a norma traz alguns dispositivos a serem observados para criação de outras contas, os quais são replicados abaixo e deverão ser observados pelos entes no detalhamento de seus planos de contas, bem como na apresentação de seu balanço:
- Contas adicionais, cabeçalhos e subtotais devem ser apresentados no balanço patrimonial sempre que tais apresentações sejam relevantes para o entendimento da posição financeira e patrimonial da entidade;
- Contas do balanço patrimonial devem ser incluídas sempre que o tamanho, natureza ou função de item ou agregação de itens similares apresentados separadamente seja relevante na compreensão da posição financeira da entidade; e
- A nomenclatura de contas utilizada e sua ordem de apresentação dos itens e das agregações de itens semelhantes podem ser modificadas de acordo com a natureza da entidade e de suas transações, no sentido de fornecer informação que seja relevante para a compreensão da situação patrimonial da entidade.
- A entidade deve julgar a adequação da apresentação de contas adicionais separadamente com base na avaliação:
I. da natureza e liquidez dos ativos;
II. da função dos ativos na entidade;
III. dos montantes, natureza e prazo dos passivos.
- A utilização de distintos critérios de mensuração de classes diferentes de ativos sugere que suas naturezas ou funções são distintas e, portanto, devam ser apresentadas em contas separadas. É o caso, por exemplo, de diferentes classes de imobilizado, que podem ser reconhecidas ao custo ou pelo valor de reavaliação.
Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes
Este quadro apresenta os ativos e passivos financeiros e permanentes, de acordo com o disposto no art. 105 da Lei nº 4.320/1964.
Será elaborado utilizando-se a classe 1 (Ativo), a classe 2 (Passivo e Patrimônio Líquido) do PCASP, bem como as contas que representem passivos financeiros, mas que não apresentam passivos patrimoniais associados, como as contas da classe 6 "Crédito Empenhado a Liquidar" e "Restos a Pagar Não Processados a Liquidar". Os ativos e passivos financeiros e permanentes e o saldo patrimonial serão apresentados pelos seus valores totais. É facultativo o detalhamento dos saldos em notas explicativas.
Quadro das Contas de Compensação
Este quadro apresenta os atos potenciais do ativo e do passivo a executar, que potencialmente podem afetar o patrimônio do ente. Os valores dos atos potenciais já executados não devem ser considerados. Será elaborado utilizando-se a classe 8 (Controles Credores) do PCASP. O PCASP não padroniza o desdobramento dos atos potenciais ativos e passivos em nível que permita segregar os atos executados daqueles a executar. Tal desdobramento deverá ser feito por cada ente, a nível de item e subitem (6º nível e 7º nível).
Quadro do Superávit / Déficit Financeiro
Este quadro apresenta o superávit / déficit financeiro, apurado conforme o § 2º do art. 43 da Lei nº 4.320/1964.
Será elaborado utilizando-se o saldo da conta 8.2.1.1.1.00.00 – Disponibilidade por Destinação de Recurso (DDR), segregado por fonte / destinação de recursos 15. Como a classificação por fonte / destinação de recursos não é padronizada, cabe a cada ente adaptá-lo à classificação por ele adotada.
Poderão ser apresentadas algumas fontes com déficit e outras com superávit financeiro, de modo que o total seja igual ao superávit / déficit financeiro apurado pela diferença entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro conforme o quadro dos ativos e passivos financeiros e permanentes.
Notas Explicativas
O Balanço Patrimonial deverá ser acompanhado de notas explicativas em função da dimensão, da natureza e função dos valores envolvidos

nos ativos e passivos. A entidade deve divulgar, no balanço patrimonial ou nas notas explicativas, rubricas adicionais às contas apresentadas (subclassificações), classificadas de forma adequada às operações da entidade.
Recomenda-se o detalhamento das seguintes contas:
a. Créditos a Curto Prazo e a Longo Prazo;
b. Imobilizado;
c. Intangível;
d. Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Curto Prazo e a Longo Prazo;
e. Provisões a Curto Prazo e a Longo Prazo, segregando as provisões para benefícios a empregados dos demais itens;
f. Componentes do patrimônio líquido, segregando o capital integralizado, resultados acumulados e quaisquer reservas;
g. Demais elementos patrimoniais, quando relevantes.
Também é recomendado que as políticas contábeis relevantes que tenham reflexos no patrimônio sejam evidenciadas, como as políticas de depreciação, amortização e exaustão. Muitas entidades do setor público não possuem capital representado por ações, sendo controlada exclusivamente por outra entidade do setor público. A natureza da participação do governo no patrimônio líquido da entidade é, provavelmente, a combinação de capital integralizado e do valor resultante dos resultados acumulados e reservas.
Quando a entidade não possui nenhuma parcela de capital representado por ações, ela deve demonstrar separadamente:
a. O capital integralizado, consistindo do valor total acumulado, na data das demonstrações contábeis, das contribuições dos proprietários menos as distribuições aos proprietários;
b. Resultados acumulados;
c. Reservas, incluindo descrição da natureza e propósito de cada reserva dentro do patrimônio líquido;
d. Participação dos não controladores.
Quando a entidade possui seu capital representado por ações, ela deve divulgar também as seguintes informações:
a. Para cada classe de ações do capital:
I. A quantidade de ações autorizadas;
II. A quantidade de ações subscritas e inteiramente integralizadas, e subscritas mas não integralizadas;
III. O valor nominal por ação, ou informar que as ações não têm valor nominal;
IV. A conciliação entre as quantidades de ações em circulação no início e no fim do período;
V. Os direitos, preferências e restrições associados a essa classe de ações, incluindo restrições na distribuição de dividendos e no reembolso de capital;
VI. Ações ou quotas da entidade mantidas pela própria entidade (ações ou quotas em tesouraria) ou por controladas ou coligadas;
VII. Ações reservadas para emissão em função de opções e contratos para a venda de ações, incluindo os prazos e respectivos montantes.
b. A descrição da natureza e da finalidade de cada reserva dentro do patrimônio líquido.

20.4. Demonstração das Variações Patrimoniais
A Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) evidenciará as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício.
O resultado patrimonial do período é apurado na DVP pelo confronto entre as variações patrimoniais quantitativas aumentativas e diminutivas. O valor apurado passa a compor o saldo patrimonial do Balanço Patrimonial (BP) do exercício.
Este Demonstrativo tem função semelhante à Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) do setor privado. Contudo, é importante ressaltar que a DRE apura o resultado em termos de lucro ou prejuízo líquido, como um dos principais indicadores de desempenho da entidade. Já no setor público, o resultado patrimonial não é um indicador de desempenho, mas um medidor do quanto o serviço público ofertado promoveu alterações quantitativas dos elementos patrimoniais.
A DVP permite a análise de como as políticas adotadas provocaram alterações no patrimônio público, considerando-se a finalidade de atender às demandas da sociedade.
A DVP será elaborada utilizando-se as classes 3 (variações patrimoniais diminutivas) e 4 (variações patrimoniais aumentativas) do PCASP.
Os itens de VPA e VPD não devem ser compensados, exceto quando exigido ou permitido por norma específica.
Caso haja contas intraorçamentárias (nível de consolidação 2), estas devem ser excluídas para fins de consolidação das demonstrações contábeis no âmbito de cada ente. Entretanto, se a DVP se referir apenas às contas de um órgão, uma entidade ou uma empresa pública, então não há exclusão das contas intraorçamentárias.
De acordo a NBC TSP, a demonstração do resultado (aqui denominada demonstração das variações patrimoniais – DVP) deve incluir itens que apresentam os seguintes valores do período contábil:
a. Receita, correspondente às variações patrimoniais aumentativas;
b. Despesa, correspondente às variações patrimoniais diminutivas;
c. Parcela do resultado de coligadas e empreendimento controlado em conjunto mensurada pelo método da equivalência patrimonial;
d. Ganhos ou perdas antes dos tributos reconhecidos na alienação de ativos ou pagamento de passivos relativos a operações em descontinuidade; e
e. Resultado do período.
Devem ser divulgados ainda, como alocações do resultado do período:
a. Resultado atribuível aos acionistas não controladores;
b. Resultado atribuível aos acionistas controladores da entidade.
Outros itens e contas, títulos e subtotais devem ser apresentados na demonstração do resultado quando tal apresentação for relevante para a compreensão do desempenho financeiro da entidade. Os fatores a serem considerados incluem a materialidade, a natureza e a função dos componentes das VPA e VPD.
Notas Explicativas
A DVP deverá ser acompanhada de notas explicativas, divulgando separadamente a natureza e valores dos itens relevantes que compõem as VPA e as VPD.
Algumas circunstâncias poderão ser apresentadas em notas explicativas, ainda que seus valores não sejam relevantes, por exemplo:
a. Redução ao valor recuperável no ativo imobilizado, bem como as reversões de tais reduções;
b. Baixas de itens do ativo imobilizado;
c. Baixas de investimento;

d. Reestruturações das atividades da entidade e reversões de quaisquer provisões para gastos de reestruturação;
e. Unidades operacionais descontinuadas;
f. Constituição ou reversão de provisões.
Quando a entidade distribui dividendos ou outro item similar para os seus proprietários e possui capital representado por ações, ela deve divulgar, na demonstração do resultado, na demonstração das mutações do patrimônio líquido ou nas notas explicativas, o valor de dividendos ou outro item similar, distribuídos e reconhecidos como distribuições aos proprietários durante o período e o respectivo valor por ação.
A NBC TSP 11 incentiva a apresentação de análise das variações patrimoniais diminutivas utilizando a classificação baseada em dois métodos alternativos: quanto à natureza ou quanto à sua função dentro da entidade. Segundo a norma, deve-se selecionar o critério que proporcionar informação que seja representação fidedigna e seja mais relevante. Ressalta-se que, para tal finalidade, os termos "natureza da despesa" e "classificação funcional" não se confundem com os termos correspondentes utilizados na execução orçamentária. Como a estrutura do PCASP detalha as VPD conforme a abordagem da natureza, a utilização do método da natureza é obrigatória para todos os entes, sendo facultado publicar, adicionalmente, análise segundo o método da função.
De acordo com o método da natureza, as VPD são agregadas na demonstração do resultado de acordo com a sua natureza, como, por exemplo: depreciações, consumo de materiais, despesas com transporte, benefícios a empregados e despesas de publicidade.

20.5. Demonstração dos Fluxos de Caixa
Este capítulo tem por objetivo dispor sobre o objetivo, definições e estrutura da Demonstração dos Fluxos de caixa e foi elaborado com base na NBC TSP 12.
A Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC) apresenta as entradas e saídas de caixa e as classifica em fluxos operacional, de investimento e de financiamento.
A DFC identificará:
a. As fontes de geração dos fluxos de entrada de caixa;
b. Os itens de consumo de caixa durante o período das demonstrações contábeis;
c. O saldo do caixa na data das demonstrações contábeis.
A informação dos fluxos de caixa permite aos usuários avaliar como a entidade do setor público obteve recursos para financiar suas atividades e a maneira como os recursos de caixa foram utilizados.
Tais informações são úteis para fornecer aos usuários das demonstrações contábeis informações para prestação de contas e responsabilização (accountability) e tomada de decisão.
A DFC deve ser elaborada pelo método direto e deve evidenciar as alterações de caixa e equivalentes de caixa verificadas no exercício de referência, classificadas nos seguintes fluxos, de acordo com as atividades da entidade:
a. Operacionais;
b. De investimento;
c. De financiamento.
A soma dos três fluxos deverá corresponder à diferença entre os saldos iniciais e finais de Caixa e Equivalentes de Caixa do exercício de referência.
Para a elaboração da DFC são utilizadas as contas da classe 6 (Controles da Execução do Planejamento e Orçamento) do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP), com filtros pelas naturezas orçamentárias de receitas e despesas, bem como funções e subfunções, assim como outros filtros e contas necessários para marcar a movimentação extraorçamentária que eventualmente transita pela conta Caixa e Equivalentes de Caixa.
A DFC é composta por:
a. Quadro Principal;
b. Quadro de Transferências Recebidas e Concedidas;
c. Quadro de Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função;
d. Quadro de Juros e Encargos da Dívida.
Notas Explicativas
A DFC deverá ser acompanhada de notas explicativas quando os itens que compõem os fluxos de caixa forem relevantes.
A entidade deve divulgar, juntamente ao comentário da administração em nota explicativa, os valores significativos de saldos de caixa e equivalentes de caixa que não estejam disponíveis para uso pela entidade econômica. Entre os exemplos estão saldos de caixa e equivalentes de caixa em poder de entidade controlada no qual se apliquem restrições legais que impeçam o uso geral dos saldos pela entidade controladora ou outras entidades controladas, além dos depósitos de terceiros, quando classificados como caixa e equivalente de caixa.
Informações adicionais podem ser importantes para que os usuários entendam a posição financeira e a liquidez da entidade. A divulgação de tais informações, junto as respectivas descrições contidas em notas explicativas, é recomendada e pode incluir:
a. O montante de linhas de crédito obtidas, mas não utilizadas, que podem estar disponíveis para futuras atividades operacionais e para satisfazer a compromissos de capital, indicando restrições, se houver, sobre o uso de tais linhas de crédito;
b. O montante e a natureza de saldos de caixa não disponíveis;
c. Descrição dos itens incluídos no conceito de caixa e equivalente de caixas;
d. Conciliação do saldo de caixa e equivalente de caixas apresentado na DFC com o valor apresentado no Balanço Patrimonial, justificando eventuais diferenças.
As transações de investimento e financiamento que não envolvem o uso de caixa ou equivalentes de caixa, como aquisições financiadas de bens e arrendamento financeiro, não devem ser incluídas na demonstração dos fluxos de caixa. Tais transações devem ser divulgadas nas notas explicativas à demonstração, de modo que forneçam todas as informações relevantes sobre essas transações.
Algumas operações podem interferir na elaboração da Demonstração dos Fluxos de Caixa, como, por exemplo, as retenções. Dependendo da forma como as retenções são contabilizadas, os saldos de caixa e equivalente de caixa podem ser afetados. Basicamente a diferença será sob o aspecto temporal.
Se o ente considerar a retenção como paga no momento da liquidação, então deverá promover um ajuste no saldo da conta caixa e equivalentes de caixa a fim de demonstrar que há um saldo vinculado a ser deduzido. Entretanto, se o ente considerar a retenção como paga apenas na baixa da obrigação, nenhum ajuste será promovido. Dessa forma, eventuais ajustes relacionados às retenções deverão ser evidenciados em notas explicativas.

20.6. Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido
A Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido (DMPL) demonstrará a evolução (aumento ou redução) do patrimônio líquido da entidade durante um período.
A alteração total no patrimônio líquido durante um período representa o valor total do resultado desse período, adicionado a outras receitas e despesas reconhecidas diretamente como alterações no patrimônio líquido (sem passar pelo resultado do período), junto com qualquer contribuição dos proprietários e deduzindo-se as distribuições para os proprietários agindo na sua capacidade de detentores do capital próprio da entidade.
Assim, dentre os itens demonstrados, podemos citar:
a. O resultado do período;
b. Cada item de receita e de despesa do período que seja reconhecido diretamente no patrimônio líquido em virtude de norma específica (Ex.: aumento ou redução por reavaliação e ganhos, quando utilizada a reserva de reavaliação, ou perdas decorrentes de ajustes específicos de conversão para moeda estrangeira);
c. Os ajustes de exercícios anteriores;
d. A destinação do resultado, como por exemplo, constituição de reservas e a distribuição de dividendos;
e. As transações de capital com os proprietários como, por exemplo: o aumento de capital, a aquisição ou venda de ações em tesouraria, os juros sobre capital próprio e as distribuições aos proprietários;
f. Para cada item do patrimônio líquido divulgado, os efeitos das alterações nas políticas contábeis e da correção de erros.
A DMPL é obrigatória para as empresas estatais dependentes constituídas sob a forma de sociedades anônimas e facultativa para os demais órgãos e entidades dos entes da Federação.
Ressalta-se ainda que a DMPL complementa o Anexo de Metas Fiscais (AMF), integrante do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).
A DMPL será elaborada utilizando-se o grupo 3 (patrimônio líquido) da classe 2 (passivo) do PCASP.
O preenchimento de cada célula do quadro deverá conjugar os critérios informados nas colunas com os critérios informados nas linhas. Os dados dos pares de lançamentos desses critérios poderão ser extraídos através de contas de controle, atributos de contas, informações complementares ou outra forma definida pelo ente.
Nas colunas, são apresentadas as contas contábeis das quais os dados devem ser extraídos, enquanto as linhas delimitam o par de lançamento de tais contas. Por exemplo, supondo um aumento de capital em dinheiro, o preenchimento da coluna "Patrimônio Social / Capital Social" e da linha "Aumento de Capital" deverá extrair os dados do respectivo par de lançamentos com as contas "1.1.1.0.0.00.00 – Caixa e Equivalentes de Caixa" e "2.3.1.0.0.00.00 – Patrimônio Social e Capital Social".
Notas Explicativas
Qualquer alteração relevante no patrimônio líquido, seja pelo valor ou pela natureza da informação, deve ser divulgada em notas explicativas.
Podem ser citadas como exemplo de alteração relevante:
a. Efeito no resultado acumulado em decorrência da adoção inicial das disposições contidas neste manual ou nas normas brasileiras de contabilidade;
b. Efeitos das alterações nas políticas contábeis ou correção de erros.

21. PLANILHA RECEITA ARRECADADA X DESPESA PAGA
Com o objetivo de subsidiar os gestores na tomada de decisão, a planilha "Receita Arrecada x Despesa Paga" contempla toda execução do FMASA, separado em Saúde, Assistência e Administrativo.
Após o encerramento contábil, faz-se o preenchimento dos campos relacionados a contribuição (Patronal, Beneficiário, Coparticipação, Restituições (considerar também CAT's), a despesa (Benefícios de saúde, Benefícios Assistenciais, Reembolsos, Impostos, Restos Pagos, Tarifas e Taxa de Administração).
Importante frisar que o resultado operacional deve fechar com o saldo bancário.

INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 004/2021-ISSEM

Publicação Nº 2982416

INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 004/2021-ISSEM, de 14 de abril de 2021.
Aprova o Manual que Regulamenta os Processos do Setor de Contabilidade e Patrimônio, referente ao Patrimônio, do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIV do art. 17 da Lei Complementar Municipal (LCM) n.º 217/2018, resolve:

Art. 1º Aprovar o manual de processos do Setor de Contabilidade e Patrimônio, referente ao Patrimônio, do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem), constante no Anexo Único desta Instrução Normativa.

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação.

Jaraguá do Sul/SC, 14 de abril de 2021.
MÁRCIO ERDMANN
Presidente do Issem

ANEXO ÚNICO – INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 004/2021-ISSEM
MANUAL DE PROCESSOS
SETOR DE CONTABILIDADE E PATRIMÔNIO
PATRIMÔNIO

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO
A elaboração deste manual de apoio teve sua origem na necessidade de aprimorar o desempenho operacional dos servidores inseridos na área de Contabilidade, relacionado ao desenvolvimento das rotinas de execução, acompanhamento e controle quanto a conformidade dos atos praticados por este setor, referente ao Patrimônio.
Por meio de pesquisa e do uso de linguagem simples e objetiva, foram reunidas informações de modo sistematizado e segmentado com o propósito de permitir a compreensão dos conceitos e procedimentos referentes as atividades deste setor.
As orientações expostas neste manual, específicas para as tarefas deste setor, devem ser estritamente combinadas com as normas internas do Issem bem como a Legislação Municipal, Estadual, Federal e demais dispositivos legais.

2. OBJETIVO GERAL
O presente Manual visa direcionar e padronizar as principais atividades desenvolvidas no setor de Contabilidade e Patrimônio, no que diz respeito aos seguintes processos:
- Solicitação de Bem Patrimonial;
- Entrega de Bem Patrimonial;
- Bens de Terceiros;
- Doação;
- Manutenção do Estoque;
- Recebimento de Materiais;
- Manutenção Patrimonial.

3. OBJETIVO ESPECÍFICO
Normatizar procedimentos, a fim de garantir a confiabilidade, produtividade e segurança jurídica e administrativa nos atos que envolvem os processos relacionados neste Manual.

4. APLICAÇÃO E ÁREA RESPONSÁVEL
Este Manual tem abrangência no âmbito do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais de Jaraguá do Sul (Issem), a ser executado pelo Setor de Contabilidade e Patrimônio, sobre assuntos pertinentes ao Patrimônio.

5. SOLICITAÇÃO DE BEM PATRIMONIAL
O processo tem início quando o servidor responsável recebe o pedido de compra de bem patrimonial. Nesse momento ele deve consultar se possui o bem solicitado em estoque ou verificar a possibilidade de realocação de outro setor.
Se possuir o bem solicitado em estoque ou conseguir realocar de outro setor, encaminha-se o bem para o setor solicitante. Seguidamente, procede-se com o lançamento da transferência para o novo setor no sistema patrimonial informatizado, e com a emissão do Termo de responsabilidade.
Se houver a necessidade de compra do bem, primeiramente deve-se preencher a solicitação de compra, constando a quantidade e a descrição mais detalhada possível do bem. A solicitação deve ser impressa e encaminhada para assinatura (endosso) de ao menos 01 membro da Diretoria do Issem.
Após o retorno da solicitação assinada, o responsável deve entrega-la no setor de Compras e aguardar que este efetue seus procedimentos e ordene a entrega do bem.
O setor de compras enviará cópia da Autorização de Fornecimento (AF) para acompanhamento de pedido, devendo a mesma conter as seguintes informações:
- Quantidade, marca, tipo, modelo, espécie, qualidade e outros elementos identificadores;
- Finalidade da despesa; e
- Demais elementos que permitam sua perfeita identificação e destinação.

6. ENTREGA DE BEM PATRIMONIAL
No procedimento de entrega, deverá o servidor verificar a nota fiscal e o produto.
Estando a Nota e/ou produto em desconformidade, não poderá ser aceita. Deve o servidor orientar o motivo da devolução e agendar novo recebimento com as pendências sanadas.
Caso a nota e o produto estejam em conformidade, o servidor deverá receber, conferir, enviar os produtos para estoque ou para a destinação conforme AF, certificar a nota fiscal e encaminhá-la para o setor de contabilidade.
Após efetuar o Cadastro do bem no sistema, deve-se etiquetar e tombar o bem patrimonial. Em seguida o servidor precisa emitir os Relatórios de Aquisição/Transferências atualizados, coletar assinaturas de ciente dos responsáveis e arquivar os relatórios com a cópia das notas fiscais.

7. BENS DE TERCEIROS
Geralmente, os bens de terceiros deste item são as Impressoras locadas.
No procedimento de entrega ao Issem, deverá o servidor verificar se há contrato para justificar a guarda de determinado bem patrimonial. Se houver contrato, o servidor deverá receber, conferir e acompanhar a instalação do mesmo.
Após conferido, deverá cadastrar o bem no sistema, não etiquetar e nem mesmo tombar o bem patrimonial. O cadastro é realizado para controle.
Em seguida, deverá emitir os Relatórios de Aquisição/Transferências atualizados, coletar assinaturas de ciente dos responsáveis e arquivar

os relatórios e cópia das notas fiscais.

8. DOAÇÃO
No procedimento de entrega ao Issem, deverá o servidor verificar o Termo de Doação, emitido por órgão competente. Se o Termo de Doação estiver em conformidade, o servidor deverá receber, conferir e enviar o bem patrimonial para estoque.
Após, enviar cópia do Termo de Doação ao setor de contabilidade para ciência e registro do fato.
Para fins de avaliação, o bem patrimonial e o referido Termo devem ser encaminhados à Comissão de Avaliação de Bens do Issem.
Depois de conferido e avaliado, a Comissão emitirá Parecer de Avaliação, bem como autorização para cadastramento do bem patrimonial no sistema. Nesse momento o servidor deverá cadastrar o bem no sistema utilizado, etiquetar e tombar o bem patrimonial.
Em seguida, procede-se com a emissão dos Relatórios de Aquisição/Transferências atualizados, com a coleta das assinaturas de ciente dos responsáveis e arquivamento dos relatórios e da cópia das notas fiscais.

9. MANUTENÇÃO DO ESTOQUE
O servidor deve analisar o estoque, observando o fluxo de compras anteriores de forma a determinar um volume mínimo de produtos e o momento de solicitar reposições.
Quando detectado que o nível de produtos está/ficará abaixo do volume proposto, deve-se imediatamente solicitar aquisição dos mesmos.
Para solicitar aquisição de produtos, deve-se preencher a Solicitação de Compra adotada conforme Instrução Normativa do Issem, classificando-a em: Material de Expediente (caneta, papel A4, envelopes, etc.), Material de Limpeza (detergente, papel toalha, vassoura, etc.) ou outras necessidades que surgirem, preenchendo as quantidades a serem compradas.
Em seguida o servidor de imprimir a solicitação, assinar, coletar a assinatura (endosso) de ao menos 01 membro da Diretoria do Issem, e entregar a solicitação assinada no setor de Compras.
Após efetuar seus procedimentos e ordenar a entrega de produtos, o setor de Compras enviará cópia da Autorização de Fornecimento (AF) para acompanhamento de pedido, devendo a mesma conter as seguintes informações:
- Quantidade, marca, tipo, modelo, espécie, qualidade e outros elementos identificadores;
- Finalidade da despesa e
- Demais elementos que permitam sua perfeita identificação e destinação.

10. RECEBIMENTO DE MATERIAIS
Para proceder com o recebimento de materiais, deverá o servidor conferir a nota fiscal e o produto que está sendo entregue. Estando a Nota e/ou produto em desconformidade, estes não poderão ser aceitos, cabendo ao servidor orientar acerca do motivo da devolução e agendar nova data para o recebimento com as pendências sanadas.
Caso a nota fiscal e o produto estejam em conformidade, o servidor deverá receber, conferir, enviar os produtos para estoque ou para a destinação conforme AF, certificar a nota fiscal e encaminhá-la para o setor de contabilidade.

11. MANUTENÇÃO PATRIMONIAL
As solicitações de manutenção patrimonial relacionadas a problemas estruturais (como infiltração, rachaduras, umidade, goteiras) são recebidas através do sistema de chamados (chamado.issem.com.br).
O servidor receberá a solicitação e fará a checagem do problema. Depois providenciará a solicitação de compra/serviço, descrevendo o mais detalhadamente possível o bem a ser adquirido ou o serviço a ser contratado.
Feito isso, a solicitação deve ser impressa, assinada, encaminhada para assinatura (endosso) da Diretoria do Issem, e entregue no setor de Compras.
Após o setor de Compras efetuar seus procedimentos e ordenar a execução do serviço ou entrega do bem, este enviará cópia da Autorização de Fornecimento (AF) para acompanhamento da solicitação, devendo a mesma conter as seguintes informações:
- Quantidade, marca, tipo, modelo, espécie, qualidade e outros elementos identificadores;
- Finalidade da despesa; e
- Demais elementos que permitam sua perfeita identificação e destinação.

Finalizado o processo, o servidor deverá receber a nota fiscal, certificá-la e encaminhá-la ao setor de Contabilidade.

PORTARIA Nº 149/2021/SEMTIP

Publicação Nº 2982238

PORTARIANº 149/2021/Semtip

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal Nº 11.256/2017 e 11.401/2017; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 002/2021/6ª CPAD, de 14/04/2021, da Sexta Comissão de Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO o Título V, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015;

RESOLVE:
Art.1º PRORROGAR, a partir de 06/04/2021, por mais 90 (noventa) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Sexta Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, concernentes ao Processo Administrativo Disciplinar Nº 036/2019, instaurado pela Portaria Nº 899/2019, de 11/10/19.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06/04/2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 15 de abril de 2021.
LEONEL PRADI FLORIANI
Secretário Municipal da Transparência e Integridade Pública
Portaria 075/2021

PORTARIA Nº 150/2021/SEMTIP

Publicação Nº 2982242

PORTARIANº 150/2021/Semtip

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal Nº 11.256/2017 e 11.401/2017; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 001/2021/6ª CPAD, de 14/04/2021, da Sexta Comissão de Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO o Título V, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015;

RESOLVE:
Art.1º PRORROGAR, a partir de 02/04/2021, por mais 90 (noventa) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Sexta Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, concernentes ao Processo Administrativo Disciplinar Nº 044/2018, instaurado pela Portaria Nº 1008/2018, de 12/12/18.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/04/2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 14 de abril de 2021.
LEONEL PRADI FLORIANI
Secretário Municipal da Transparência e Integridade Pública
Portaria 075/2021

PORTARIA Nº 151/2021/SEMTIP

Publicação Nº 2982258

PORTARIANº 151/2021/Semtip

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal Nº 11.256/2017 e 11.401/2017; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 056/2021/3ª CPPAD, de 14/04/2021, da Terceira Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO o Título V, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015;

RESOLVE:
Art.1º PRORROGAR, a partir de 14/04/2021, por mais 90 (noventa) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Terceira Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, concernentes ao Processo Administrativo Disciplinar Nº 030/2019, instaurado pela Portaria Nº 737/2019, de 20/08/19.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14/04/2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 15 de abril de 2021.
LEONEL PRADI FLORIANI
Secretário Municipal da Transparência e Integridade Pública
Portaria 075/2021

PORTARIA Nº 152/2021/SEMTIP

Publicação Nº 2982261

PORTARIANº 152/2021/Semtip

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal Nº 11.256/2017 e 11.401/2017; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 055/2021/3ª CPPAD, de 14/04/2021, da Terceira Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO o Título V, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015;

RESOLVE:
Art.1º PRORROGAR, a partir de 12/04/2021, por mais 90 (noventa) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Terceira Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, concernentes ao Processo Administrativo Disciplinar Nº 040/2019, instaurado pela Portaria Nº 920/2019, de 17/10/19.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12/04/2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 15 de abril de 2021.
LEONEL PRADI FLORIANI
Secretário Municipal da Transparência e Integridade Pública
Portaria 075/2021

PORTARIA Nº 153/2021/SEMTIP

Publicação Nº 2982262

PORTARIANº 153/2021/Semtip

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal Nº 11.256/2017 e 11.401/2017; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 047/2021/2ª CPPAD, de 14/04/2021, da Segunda Comissão de Permanente de Processos Administrativos Disciplinares;

CONSIDERANDO o Título V, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015;

RESOLVE:
Art.1º PRORROGAR, a partir de 16/04/2021, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Segunda Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares, concernentes ao Processo Administrativo Disciplinar Nº 041/2019, instaurado pela Portaria Nº 922/2019, de 21/10/19.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16/04/2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 15 de abril de 2021.
LEONEL PRADI FLORIANI
Secretário Municipal da Transparência e Integridade Pública
Portaria 075/2021

PORTARIA Nº 154/2021/SEMTIP

Publicação Nº 2982264

PORTARIANº 154/2021/Semtip

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal Nº 11.256/2017 e 11.401/2017; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 046/2021/2ª CPPAD, de 14/04/2021, da Segunda Comissão de Permanente de Processos Administrativos Disciplinares;

CONSIDERANDO o Título V, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015;

RESOLVE:
Art.1º PRORROGAR, a partir de 15/04/2021, por mais 90 (noventa) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Segunda Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares, concernentes ao Processo Administrativo Disciplinar Nº 027/2020, instaurado pela Portaria Nº 577/2020, de 19/08/20.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15/04/2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 15 de abril de 2021.
LEONEL PRADI FLORIANI
Secretário Municipal da Transparência e Integridade Pública
Portaria 075/2021

PORTARIA Nº 155/2021/SEMTIP

Publicação Nº 2982267

PORTARIANº 155/2021/Semtip

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal Nº 11.256/2017 e 11.401/2017; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 045/2021/2ª CPPAD, de 14/04/2021, da Segunda Comissão de Permanente de Processos Administrativos Disciplinares;

CONSIDERANDO o Título V, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015;

RESOLVE:
Art.1º PRORROGAR, a partir de 17/04/2021, por mais 90 (noventa) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Segunda Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares, concernentes ao Processo Administrativo Disciplinar Nº 007/2020, instaurado pela Portaria Nº 178/2020, de 19/03/20.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17/04/2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 15 de abril de 2021.
LEONEL PRADI FLORIANI
Secretário Municipal da Transparência e Integridade Pública
Portaria 075/2021

PORTARIA Nº 421/2021/SEMED

Publicação Nº 2981973

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 421/2021/SEMED

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº14.749/2021, de 25 de janeiro de 2021, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Títulos realizado através do Edital nº012/2020/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
ADMITIR, LAILA JAIZA MONTEIRO para, em Caráter Temporário atuar como Professora de Ensino Fundamental, nos Anos Iniciais, a partir de 11/02/2021 até 03/05/2021, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
EMEB Max Schubert	20

Jaraguá do Sul, 10 de março de 2021
Ivana Atanásio Dias
Secretária Municipal de Educação

Portaria 005/2021
Rua Walter Marquardt, 1111 | Barra do Rio Molha | Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 | Telefone: (47)2106-8183 | E-mail: educacao@jaraguadosul.sc.gov..br

PORTARIA Nº 422/2021/SEMED

Publicação Nº 2981975

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 422/2021/SEMED

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº14.749/2021, de 25 de janeiro de 2021, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Títulos realizado através do Edital nº012/2020/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
ADMITIR, KAROLINE ODWAZNY para, em Caráter Temporário atuar como Professora de Ensino Fundamental, nos Anos Iniciais, a partir de 23/02/2021 até 16/05/2021, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
EMEB Guilherme Hanemann	40

Jaraguá do Sul, 10 de março de 2021
Ivana Atanásio Dias
Secretária Municipal de Educação
Portaria 005/2021

Rua Walter Marquardt, 1111 | Barra do Rio Molha | Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 | Telefone: (47)2106-8183 | E-mail: educacao@jaraguadosul.sc.gov..br

PORTARIA Nº 423/2021/SEMED

Publicação Nº 2981977

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 423/2021/SEMED

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº14.749/2021, de 25 de janeiro de 2021, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Títulos realizado através do Edital nº012/2020/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
ADMITIR, JUSSUELEN PATRICIO ILIBIO para, em Caráter Temporário atuar como Professora de Ensino Fundamental, nos Anos Iniciais, a partir de 03/02/2021 até 03/05/2021, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
EMEB Max Schubert	20

Jaraguá do Sul, 10 de março de 2021
Ivana Atanásio Dias
Secretária Municipal de Educação
Portaria 005/2021

Rua Walter Marquardt, 1111 | Barra do Rio Molha | Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 | Telefone: (47)2106-8183 | E-mail: educacao@jaraguadosul.sc.gov..br

PORTARIA Nº 424/2021/SEMED

Publicação Nº 2981980

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 424/2021/SEMED

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº14.749/2021, de 25 de janeiro de 2021, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Títulos realizado através do Edital nº012/2020/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
ADMITIR, JULIANA FATIMA POSSER QUARESMA para, em Caráter Temporário atuar como Professora de Ensino Fundamental, nos Anos Iniciais, a partir de 08/02/2021 até 03/05/2021, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
EMEB Rodolpho Dornbusch	40

Jaraguá do Sul, 10 de março de 2021
Ivana Atanásio Dias
Secretária Municipal de Educação
Portaria 005/2021

Rua Walter Marquardt, 1111 | Barra do Rio Molha | Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 | Telefone: (47)2106-8183 | E-mail: educacao@jaraguadosul.sc.gov..br

PORTARIA Nº 425/2021/SEMED

Publicação Nº 2981982

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 425/2021/SEMED

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº14.749/2021, de 25 de janeiro de 2021, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Títulos realizado através do Edital nº012/2020/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
ADMITIR, JULIANA KROIN para, em Caráter Temporário atuar como Professora de Ensino Fundamental, nos Anos Iniciais, a partir de 10/02/2021 até 03/05/2021, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
EMEB Ricieri Marcatto	40

Jaraguá do Sul, 10 de março de 2021
Ivana Atanásio Dias
Secretária Municipal de Educação
Portaria 005/2021

Rua Walter Marquardt, 1111 | Barra do Rio Molha | Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 | Telefone: (47)2106-8183 | E-mail: educacao@jaraguadosul.sc.gov..br

PORTARIA Nº 426/2021/SEMED

Publicação Nº 2981983

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 426/2021/SEMED

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº14.749/2021, de 25 de janeiro de 2021, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar

nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Títulos realizado através do Edital nº012/2020/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
ADMITIR, JOSIANE LONGEN para, em Caráter Temporário atuar como Professora de Ensino Fundamental, nos Anos Iniciais, a partir de 03/02/2021 até 03/05/2021, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
EMEB Santo Estêvão	40

Jaraguá do Sul, 17 de março de 2021
Ivana Atanásio Dias
Secretária Municipal de Educação
Portaria 005/2021

Rua Walter Marquardt, 1111 | Barra do Rio Molha | Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 | Telefone: (47)2106-8183 | E-mail: educacao@jaraguadosul.sc.gov..br

PORTARIA Nº 427/2021/SEMED

Publicação Nº 2981984

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 427/2021/SEMED

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº14.749/2021, de 25 de janeiro de 2021, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Títulos realizado através do Edital nº012/2020/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
ADMITIR, JESSICA SCHMOELLER para, em Caráter Temporário atuar como Professora de Ensino Fundamental, nos Anos Iniciais, a partir de 04/02/2021 até 03/05/2021, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
EMEB Alberto Bauer	40

Jaraguá do Sul, 17 de março de 2021
Ivana Atanásio Dias
Secretária Municipal de Educação
Portaria 005/2021
Rua Walter Marquardt, 1111 | Barra do Rio Molha | Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 | Telefone: (47)2106-8183 | E-mail: educacao@jaraguadosul.sc.gov..br

PORTARIA Nº 428/2021/SEMED

Publicação Nº 2981985

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 428/2021/SEMED

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº14.749/2021, de 25 de janeiro de 2021, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Títulos realizado através do Edital nº012/2020/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
ADMITIR, JESSIKA DA SILVA para, em Caráter Temporário atuar como Professora de Ensino Fundamental, nos Anos Iniciais, a partir de 03/02/2021 até 03/05/2021, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
EMEB Profº Francisco solamon	40

Jaraguá do Sul, 10 de março de 2021
Ivana Atanásio Dias
Secretária Municipal de Educação
Portaria 005/2021

Rua Walter Marquardt, 1111 | Barra do Rio Molha | Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 | Telefone: (47)2106-8183 | E-mail: educacao@jaraguadosul.sc.gov..br

PORTARIA Nº 429/2021/SEMED

Publicação Nº 2981987

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 429/2021/SEMED

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº14.749/2021, de 25 de janeiro de 2021, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Títulos realizado através do Edital nº012/2020/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
ADMITIR, JAQUELINE PEREIRA para, em Caráter Temporário atuar como Professora de Ensino Fundamental, nos Anos Iniciais, a partir de 08/02/2021 até 03/05/2021, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
EMEB Antônio Estanislau Ayroso	40

Jaraguá do Sul, 10 de março de 2021
Ivana Atanásio Dias
Secretária Municipal de Educação
Portaria 005/2021

Rua Walter Marquardt, 1111 | Barra do Rio Molha | Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 | Telefone: (47)2106-8183 | E-mail: educacao@jaraguadosul.sc.gov..br

PORTARIA Nº 430/2021/SEMED

Publicação Nº 2981988

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 430/2021/SEMED

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº14.749/2021, de 25 de janeiro de 2021, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Títulos realizado através do Edital nº012/2020/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
ADMITIR, JANAINA DE LIMA DE CAMARGO para, em Caráter Temporário atuar como Professora de Ensino Fundamental, nos Anos Iniciais, a partir de 04/02/2021 até 03/05/2021, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
EMEB Adelino Francener	20
EMEB Profª Gertrudes Steilein Milbratz	20

Jaraguá do Sul, 10 de março de 2021
Ivana Atanásio Dias
Secretária Municipal de Educação
Portaria 005/2021

Rua Walter Marquardt, 1111 | Barra do Rio Molha | Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 | Telefone: (47)2106-8183 | E-mail: educacao@jaraguadosul.sc.gov..br

PORTARIA Nº 431/2021/SEMED

Publicação Nº 2981991

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 431/2021/SEMED

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº14.749/2021, de 25 de janeiro de 2021, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Títulos realizado através do Edital nº012/2020/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
ADMITIR, JACIRA DOS SANTOS DE JESUS para, em Caráter Temporário atuar como Professora de Ensino Fundamental, nos Anos Iniciais, a partir de 09/02/2021 até 03/05/2021, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
EMEB Jonas Alves	20

Jaraguá do Sul, 10 de março de 2021
Ivana Atanásio Dias
Secretária Municipal de Educação
Portaria 005/2021

Rua Walter Marquardt, 1111 | Barra do Rio Molha | Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 | Telefone: (47)2106-8183 | E-mail: educacao@jaraguadosul.sc.gov..br

PORTARIA Nº 432/2021/SEMED

Publicação Nº 2981994

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 432/2021/SEMED

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº14.749/2021, de 25 de janeiro de 2021, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Títulos realizado através do Edital nº012/2020/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
ADMITIR, IVONETE RASSWEILER PAIVA para, em Caráter Temporário atuar como Professora de Ensino Fundamental, nos Anos Iniciais, a partir de 09/02/2021 até 03/05/2021, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
EMEB Antônio Estanislau Ayroso	40

Jaraguá do Sul, 10 de março de 2021
Ivana Atanásio Dias
Secretária Municipal de Educação
Portaria 005/2021

Rua Walter Marquardt, 1111 | Barra do Rio Molha | Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 | Telefone: (47)2106-8183 | E-mail: educacao@jaraguadosul.sc.gov..br

PORTARIA Nº 433/2021/SEMED

Publicação Nº 2981996

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 433/2021/SEMED

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº14.749/2021, de 25 de janeiro de 2021, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar

nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Títulos realizado através do Edital nº012/2020/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
ADMITIR, IVANE LEU para, em Caráter Temporário atuar como Professora de Ensino Fundamental, nos Anos Iniciais, a partir de 11/02/2021 até 03/05/2021, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
EMEB Waldemar Schmitz	20

Jaraguá do Sul, 10 de março de 2021
Ivana Atanásio Dias
Secretária Municipal de Educação
Portaria 005/2021

Rua Walter Marquardt, 1111 | Barra do Rio Molha | Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 | Telefone: (47)2106-8183 | E-mail: educacao@jaraguadosul.sc.gov..br

PORTARIA Nº 434/2021/SEMED

Publicação Nº 2981997

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 434/2021/SEMED

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº14.749/2021, de 25 de janeiro de 2021, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Títulos realizado através do Edital nº012/2020/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
ADMITIR, GISLEINE DA COSTA para, em Caráter Temporário atuar como Professora de Ensino Fundamental, nos Anos Iniciais, a partir de 03/02/2021 até 03/05/2021, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
EMEB Cristina Marcatto	40

Jaraguá do Sul, 10 de março de 2021
Ivana Atanásio Dias
Secretária Municipal de Educação
Portaria 005/2021
Rua Walter Marquardt, 1111 | Barra do Rio Molha | Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 | Telefone: (47)2106-8183 | E-mail: educacao@jaraguadosul.sc.gov..br

PORTARIA Nº 435/2021/SEMED

Publicação Nº 2981999

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 435/2021/SEMED

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº14.749/2021, de 25 de janeiro de 2021, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Títulos realizado através do Edital nº012/2020/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
ADMITIR, GABRIELA BARBOSA RODRIGUES DOS SANTOS para, em Caráter Temporário atuar como Professora de Ensino Fundamental, nos Anos Iniciais, a partir de 22/02/2021 até 16/05/2021, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
EMEB Marcos Emílio Verbinnen	40

Jaraguá do Sul, 10 de março de 2021
Ivana Atanásio Dias
Secretária Municipal de Educação
Portaria 005/2021

Rua Walter Marquardt, 1111 | Barra do Rio Molha | Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 | Telefone: (47)2106-8183 | E-mail: educacao@jaraguadosul.sc.gov..br

PORTARIA Nº 436/2021/SEMED

Publicação Nº 2982000

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 436/2021/SEMED

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº14.749/2021, de 25 de janeiro de 2021, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Títulos realizado através do Edital nº012/2020/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
ADMITIR, FLAVIANA DE LIMA para, em Caráter Temporário atuar como Professora de Ensino Fundamental, nos Anos Iniciais, a partir de 09/02/2021 até 03/05/2021, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
EMEB Francisco de Paula	20

Jaraguá do Sul, 10 de março de 2021
Ivana Atanásio Dias
Secretária Municipal de Educação
Portaria 005/2021

Rua Walter Marquardt, 1111 | Barra do Rio Molha | Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 | Telefone: (47)2106-8183 | E-mail: educacao@jaraguadosul.sc.gov..br

PORTARIA Nº 437/2021/SEMED

Publicação Nº 2982003

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 437/2021/SEMED

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº14.749/2021, de 25 de janeiro de 2021, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Títulos realizado através do Edital nº012/2020/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
ADMITIR, ELZA CORREA para, em Caráter Temporário atuar como Professora de Ensino Fundamental, nos Anos Iniciais, a partir de 03/02/2021 até 03/05/2021, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
EMEB Rodolpho Dornbusch	40

Jaraguá do Sul, 10 de março de 2021
Ivana Atanásio Dias
Secretária Municipal de Educação
Portaria 005/2021

Rua Walter Marquardt, 1111 | Barra do Rio Molha | Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 | Telefone: (47)2106-8183 | E-mail: educacao@jaraguadosul.sc.gov..br

PORTARIA Nº 438/2021/SEMED

Publicação Nº 2982004

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 438/2021//SEMED

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº14.749/2021, de 25 de janeiro de 2021, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Títulos realizado através do Edital nº012/2020/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
ADMITIR, ELLEN DEISE DA SILVA GEISLER para, em Caráter Temporário atuar como Professora de Ensino Fundamental, nos Anos Iniciais, a partir de 03/02/2021 até 03/05/2021, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
EMEB Helmuth Guilherme Duwe	40

Jaraguá do Sul, 10 de março de 2021
Ivana Atanásio Dias
Secretária Municipal de Educação
Portaria 005/2021

Rua Walter Marquardt, 1111 | Barra do Rio Molha | Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 | Telefone: (47)2106-8183 | E-mail: educacao@jaraguadosul.sc.gov..br

PORTARIA Nº 439/2021/SEMED

Publicação Nº 2982006

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 439/2021/SEMED

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº14.749/2021, de 25 de janeiro de 2021, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Títulos realizado através do Edital nº012/2020/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
ADMITIR, DAMIANA CARDOSO DA SILVA OLIVEIRA para, em Caráter Temporário atuar como Professora de Ensino Fundamental, nos Anos Iniciais, a partir de 03/02/2021 até 03/05/2021, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
EMEB Albano Kanzler	40

Jaraguá do Sul, 10 de março de 2021
Ivana Atanásio Dias
Secretária Municipal de Educação
Portaria 005/2021

Rua Walter Marquardt, 1111 | Barra do Rio Molha | Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 | Telefone: (47)2106-8183 | E-mail: educacao@jaraguadosul.sc.gov..br

PORTARIA Nº 440/2021/SEMED

Publicação Nº 2982010

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 440/2021/SEMED

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº14.749/2021, de 25 de janeiro de 2021, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar

nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Títulos realizado através do Edital nº012/2020/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
ADMITIR, CHALINI KULKAMP para, em Caráter Temporário atuar como Professora de Ensino Fundamental, nos Anos Iniciais, a partir de 05/02/2021 até 03/05/2021, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
EMEB Luiz Gonzaga Ayroso	40

Jaraguá do Sul, 10 de março de 2021
Ivana Atanásio Dias
Secretária Municipal de Educação
Portaria 005/2021
Rua Walter Marquardt, 1111 | Barra do Rio Molha | Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 | Telefone: (47)2106-8183 | E-mail: educacao@jaraguadosul.sc.gov..br

PORTARIA Nº 441/2021/SEMED

Publicação Nº 2982012

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 441/2021/SEMED

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº14.749/2021, de 25 de janeiro de 2021, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Títulos realizado através do Edital nº012/2020/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
ADMITIR, CATIANE ADLER para, em Caráter Temporário atuar como Professora de Ensino Fundamental, nos Anos Iniciais, a partir de 03/02/2021 até 03/05/2021, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
EMEB Marcos Emílio Verbinnen	40

Jaraguá do Sul, 10 de março de 2021
Ivana Atanásio Dias
Secretária Municipal de Educação
Portaria 005/2021
Rua Walter Marquardt, 1111 | Barra do Rio Molha | Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 | Telefone: (47)2106-8183 | E-mail: educacao@jaraguadosul.sc.gov..br

PORTARIA Nº 442/2021/SEMED

Publicação Nº 2982015

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 442/2021/SEMED

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº14.749/2021, de 25 de janeiro de 2021, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Títulos realizado através do Edital nº012/2020/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
ADMITIR, CAROLINE ALVES ANTUNES para, em Caráter Temporário atuar como Professora de Ensino Fundamental, nos Anos Iniciais, a partir de 03/02/2021 até 03/05/2021, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
EMEB Max Schubert	20

Jaraguá do Sul, 10 de março de 2021
Ivana Atanásio Dias
Secretária Municipal de Educação
Portaria 005/2021

Rua Walter Marquardt, 1111 | Barra do Rio Molha | Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 | Telefone: (47)2106-8183 | E-mail: educacao@jaraguadosul.sc.gov..br

PORTARIA Nº 443/2021/SEMED

Publicação Nº 2982018

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 443/2021/SEMED

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº14.749/2021, de 25 de janeiro de 2021, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Títulos realizado através do Edital nº012/2020/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
ADMITIR, CAMILA MARQUES HEUKO para, em Caráter Temporário atuar como Professora de Ensino Fundamental, nos Anos Iniciais, a partir de 09/02/2021 até 03/05/2021, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
EMEB Francisco de Paula	20

Jaraguá do Sul, 10 de março de 2021
Ivana Atanásio Dias
Secretária Municipal de Educação
Portaria 005/2021

Rua Walter Marquardt, 1111 | Barra do Rio Molha | Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 | Telefone: (47)2106-8183 | E-mail: educacao@jaraguadosul.sc.gov..br

PORTARIA Nº 444/2021/SEMED

Publicação Nº 2982020

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 444/2021/SEMED

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº14.749/2021, de 25 de janeiro de 2021, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Títulos realizado através do Edital nº012/2020/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
ADMITIR, BARBARA MICHELS DE OLIVEIRA DA COSTA para, em Caráter Temporário atuar como Professora de Ensino Fundamental, nos Anos Iniciais, a partir de 10/02/2021 até 03/05/2021, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
EMEB Renato Pradi	20

Jaraguá do Sul, 10 de março de 2021
Ivana Atanásio Dias
Secretária Municipal de Educação
Portaria 005/2021

Rua Walter Marquardt, 1111 | Barra do Rio Molha | Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 | Telefone: (47)2106-8183 | E-mail: educacao@jaraguadosul.sc.gov..br

PORTARIA Nº 445/2021/SEMED

Publicação Nº 2982021

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 445/2021/SEMED

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº14.749/2021, de 25 de janeiro de 2021, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Títulos realizado através do Edital nº012/2020/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
ADMITIR, TAINA GLUCKSBERG para, em Caráter Temporário atuar como Professora de Ensino Fundamental, nos Anos Iniciais, a partir de 04/03/2021 até 01/06/2021, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
EMEB Profª Gertrudes Steilein Milbratz	40

Jaraguá do Sul, 10 de março de 2021
Ivana Atanásio Dias
Secretária Municipal de Educação
Portaria 005/2021

Rua Walter Marquardt, 1111 | Barra do Rio Molha | Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 | Telefone: (47)2106-8183 | E-mail: educacao@jaraguadosul.sc.gov..br

PORTARIA Nº 446/2021/SEMED

Publicação Nº 2982023

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 446/2021/SEMED

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº14.749/2021, de 25 de janeiro de 2021, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Títulos realizado através do Edital nº012/2020/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
ADMITIR, ALINE MORELAND para, em Caráter Temporário atuar como Professora de Ensino Fundamental, nos Anos Iniciais, a partir de 03/03/2021 até 03/05/2021, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
EMEB Marcos Emílio Verbinnen	40

Jaraguá do Sul, 10 de março de 2021
Ivana Atanásio Dias
Secretária Municipal de Educação
Portaria 005/2021

Rua Walter Marquardt, 1111 | Barra do Rio Molha | Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 | Telefone: (47)2106-8183 | E-mail: educacao@jaraguadosul.sc.gov..br

PORTARIA Nº 447/2021/SEMED

Publicação Nº 2982026

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 447/2021/SEMED

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº14.749/2021, de 25 de janeiro de 2021, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Títulos realizado através do Edital nº012/2020/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
ADMITIR, ALINE SAMARA CARDOSO para, em Caráter Temporário atuar como Professora de Ensino Fundamental, nos Anos Iniciais, a partir de 23/02/2021 até 16/05/2021, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
EMEB Max Schubert	20

Jaraguá do Sul, 10 de março de 2021
Ivana Atanásio Dias
Secretária Municipal de Educação
Portaria 005/2021

Rua Walter Marquardt, 1111 | Barra do Rio Molha | Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 | Telefone: (47)2106-8183 | E-mail: educacao@jaraguadosul.sc.gov..br

PORTARIA Nº 448/2021/SEMED

Publicação Nº 2982027

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 448/2021/SEMED

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº14.749/2021, de 25 de janeiro de 2021, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Títulos realizado através do Edital nº012/2020/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
ADMITIR, SONIA QUEIROZ DE OLIVEIRA para, em Caráter Temporário atuar como Professora de Ensino Fundamental, nos Anos Iniciais, a partir de 08/03/2021 até 01/06/2021, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
EMEB Maria Nilda Salai Staheli	40

Jaraguá do Sul, 10 de março de 2021
Ivana Atanásio Dias
Secretária Municipal de Educação
Portaria 005/2021

Rua Walter Marquardt, 1111 | Barra do Rio Molha | Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 | Telefone: (47)2106-8183 | E-mail: educacao@jaraguadosul.sc.gov..br

PORTARIA Nº 449/2021/SEMED

Publicação Nº 2982028

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 449/2021/SEMED

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº14.749/2021, de 25 de janeiro de 2021, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº002/93, de 20 de dezembro de 1993,
RESOLVE:
Art. 1º TORNAR SEM EFEITO as portarias que ADMITIRAM:
Ana Gomes da Silva Maier - PORTARIA Nº 175/2021
Janaina Raulino - PORTARIA Nº 215/2021
Maria Milvane Ferreira - PORTARIA Nº 303/2021
Jussara Domingos - PORTARIA Nº 304/2021
Fabiula Mendes de Aguiar - PORTARIA Nº 305/2021

Jaraguá do Sul, 11 de março de 2021.
IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação
Portaria 005/2021

Rua Walter Marquardt, 1111 | Barra do Rio Molha | Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 | Telefone: (47)2106-8183 | E-mail: educacao@jaraguadosul.sc.gov..br

PORTARIA Nº 450/2021/SEMED

Publicação Nº 2982029

PORTARIA Nº 450/2021/SEMED

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº14.749/2021, de 25 de janeiro de 2021 , de acordo com o disposto na Lei Complementar nº186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Títulos, realizado através do Edital n° 019/2019/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
ADMITIR, ELIANE MARA KICHELESKI para, em Caráter Temporário, atuar como Coordenadora Pedagógica, a partir de 16/02/2021 até 15/05/2021, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
EMEB Waldemar Schmitz	40

Jaraguá do Sul, 11 de março de 2021
IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação
Portaria 005/2021

PORTARIA Nº 550/2021

Publicação Nº 2983901

PORTARIANº 550/2021
Substitui Conselheiros do Conselho Municipal de Cultura.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE :
Art.1º DESIGNAR ANDRESSA FRANCINE PAVANELLO, como conselheira titular, em substituição à Ana Lúcia de Lima Santos; e CHRISTIANO GOULART MACHADO, como conselheiro suplente, em substituição à Franciele Cristine Ribeiro Rocha, para representarem a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, na qualidade de Representantes do Poder Público Municipal, no Conselho Municipal de Cultura.

Art.2º DESIGNAR SIDNEI MARCELO LOPES, como conselheiro titular, em substituição a Natanael Felipe Piazetzni; e VERA DE TOFOL, como conselheira suplente, em substituição à Marzeni Borges Antunes Gadotti, para representarem a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, na qualidade de Representantes do Poder Público Municipal, no Conselho Municipal de Cultura.

Art.3º DESIGNAR FRANCIELE CRISTINE RIBEIRO ROCHA, como conselheira suplente, em substituição a Christiano Goulart Machado, para representar a Biblioteca Pública Municipal, na qualidade de Representante do Poder Público Municipal, no Conselho Municipal de Cultura.

Art.4º DESIGNAR GLEISON DA SILVA COLLARES, como conselheiro titular, em substituição à Ivana Aparecida Costa Cavalcanti; e DIONARA RADUNZ BARD, como conselheira suplente, em substituição à Vera de Tofol, para representarem os Museus Municipais, na qualidade de Representantes do Poder Público Municipal, no Conselho Municipal de Cultura.

Art.5º DESIGNAR ANTÔNIO MARCOS DA SILVA, como conselheiro titular, em substituição à Rosângela Melatti, para representar o Patrimônio Cultural Edificado, na qualidade de Representante do Poder Público Municipal, no Conselho Municipal de Cultura.

Art.6º Em consequência, ficam revogadas as Portarias Nºs 229/2019, de 25/03/2019, e 239/2020, de 22/04/2020, revogado o artigo 2º, da Portaria Nº 430/2020, de 03/07/2020; e parcialmente revogada a Portaria Nº 1082/2017, de 31/10/2017, no que se refere a designação de Marzeni Borges Antunes Gadotti, Ivana Aparecida Costa Cavalcanti e Rosângela Melatti.

Art.7º O mandato encerrar-se-á em 1º de junho de 2021, conforme consubstanciado no Decreto Municipal Nº 14.861/2021, de 29/03/2021.

Art.8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 15 de abril de 2021.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 551/2021

Publicação Nº 2983902

PORTARIANº 551/2021

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições, e nos termos do inciso I, do artigo 39, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, 217/2018, de 20/09/2018, 236/2019, de 16/09/2019, 238/2019, de 10/10/2019, 260/2020, de 22/07/2020, 266/2020, de 11/12/2020, e

270/2021, de 11/01/2021; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 071/2021/Semad-DGP, de 08/04/2021, da Diretoria de Gestão de Pessoas;
RESOLVE :
Art.1º EXONERAR, a pedido, a partir de 11/03/2021, DANIELE MARQUES DA SILVA do cargo efetivo de FISCAL TRIBUTARISTA, da Secretaria Municipal da Fazenda, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Em consequência, fica revogada a Portaria Nº 385/2012, de 22/02/2012.
Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11/03/2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 15 de abril de 2021.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 552/2021

Publicação Nº 2983903

PORTARIANº 552/2021

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições, e nos termos do inciso I, do artigo 39, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, 217/2018, de 20/09/2018, 236/2019, de 16/09/2019, 238/2019, de 10/10/2019, 260/2020, de 22/07/2020, 266/2020, de 11/12/2020, e 270/2021, de 11/01/2021; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 071/2021/Semad-DGP, de 08/04/2021, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :
Art.1º EXONERAR, a pedido, a partir de 19/03/2021, ALINE ESPERANÇA do cargo efetivo de AGENTE DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, da Secretaria Municipal de Educação, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Em consequência, fica revogada a Portaria Nº 1338/2011, de 13/12/2011.
Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19/03/2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 15 de abril de 2021.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 553/2021

Publicação Nº 2983904

PORTARIANº 553/2021

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto nos artigos 53 a 58, da Lei Complementar Municipal Nº 240/2019, de 31/10/2019, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 252/2020, de 04/03/2020, e 253/2020, de 06/03/2020; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 073/2021/Semad-DGP, de 12/04/2021, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :
Art.1º DESIGNAR, a partir de 08/04/2021, JOSEANE DE BORBA ZEHNDER, matrícula 9566, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativa, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função gratificada de ASSISTENTE DE EQUIPES DE SAÚDE - (FGC-2), da Secretaria Municipal de Saúde, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08/04/2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 15 de abril de 2021.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 554/2021

Publicação Nº 2983905

PORTARIANº 554/2021
Substitui Conselheira do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI).

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 018/2021/CMDI/JS, de 07/04/2021, do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI);

RESOLVE :
Art.1º DESIGNAR HELOISA HELENA GIOVANELLA, como conselheira titular, em substituição à Crislaine Karoline Herzer Ferrari, para representar a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, na qualidade de Representante Governamental, no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI).

Art.2º Em consequência, fica parcialmente revogada a Portaria Nº 530/2021, de 08/04/2021, no que se refere a designação de Crislaine Karoline Herzer Ferrari.
Art.3º O mandato encerrar-se-á em 1º/04/2023.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 15 de abril de 2021.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 555/2021

Publicação Nº 2983906

PORTARIANº 555/2021
Substitui Conselheira do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS).

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 09/2021/CMAS/JS, de 07/04/2021, do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS);

RESOLVE :
Art.1º DESIGNAR CRISTIANE BELETI MEDEIROS, como conselheira titular, em substituição à Adrieli Bubinski Linhares, para representar a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, na qualidade de Representante Governamental, no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS).

Art.2º Em consequência, fica parcialmente revogada a Portaria Nº 531/2021, de 09/04/2021, no que se refere a designação de Adrieli Bubinski Linhares.

Art.3º O mandato encerrar-se-á em 1º/04/2023.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 15 de abril de 2021.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA SAMAEJSU Nº 257/2021

Publicação Nº 2982778

PORTARIA SAMAEJSU Nº 257/2021
Afastamento de Servidor para cumprir medida de isolamento domiciliar

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal n° 220 de 21 de novembro de 2018; e,

CONSIDERANDO os termos do Decreto 13.723/2020, o qual declara situação de Emergência no Município de Jaraguá do Sul e Dispõe de Medidas para Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;

CONSIDERANDO que o art. 11 do Decreto 13.731/2020, orienta que para os agentes públicos que apresentarem atestados médicos relacionados a Síndromes Gripais, ficará estabelecido a Perícia Documental;

CONSIDERANDO o Atestado médico protocolado na Coordenadoria de Recursos Humanos no dia 3 de Abril de 2021;

RESOLVE:
Art. 1º AFASTAR, para cumprir medida de isolamento domiciliar o Servidor Público Municipal JULHIERME ALEX ZANAQUI, matrícula 586, ocupante do Cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Coordenadoria de Sistemas de Redes e Ramais de Água – Diretoria de Obras, dos dias 03 a 07 de abril de 2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 3 de abril de 2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 8 de abril de 2021.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 258/2021

Publicação Nº 2982782

PORTARIA SAMAEJSU Nº 258/2021
Concede gozo de Licença Prêmio

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal n° 220 de 21 de novembro de 2018, com fundamento nos artigos 133, 134, 135 e 136, da Lei Complementar Nº. 154/2014 de 03 de novembro de 2014; e,

CONSIDERANDO a orientação da Diretoria de Gestão de Pessoas da Prefeitura de Jaraguá do Sul;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 13.744/2020, que Adota medidas administrativas no âmbito do Município de Jaraguá do Sul em cumprimento às ações em saúde pública emanadas dos Governos Federal e Estadual voltadas ao enfrentamento e à eliminação dos riscos de disseminação e contágio do CORONAVÍRUS (COVID-19), e dá outras providências;

CONSIDERANDO o período aquisitivo de 16 de fevereiro de 2010 a 08 de janeiro de 2011, mais averbação de 1498 dias;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER, a partir do dia 14 de abril de 2021, 15 (quinze) dias de gozo de Licença Prêmio, a servidora pública municipal MARISTELA TERESINHA KASMIRSKI MORESCO, matrícula 321, ocupante do cargo de Escriturária.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 14 de abril de 2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 9 de abril de 2021.
ADEMIR IZIDIRO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 259/2021

Publicação Nº 2982783

PORTARIA SAMAEJSU Nº 259/2021
Afastamento de Servidor para tratamento da própria saúde

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal n° 220 de 21 de novembro de 2018; e,

CONSIDERANDO os termos do Decreto 13.723/2020, o qual declara situação de Emergência no Município de Jaraguá do Sul e Dispõe de Medidas para Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;

CONSIDERANDO que o art. 11 do Decreto 13.731/2020, orienta que para os agentes públicos que apresentarem atestados médicos relacionados a Síndromes Gripais, ficará estabelecido a Perícia Documental;
CONSIDERANDO o Atestado médico protocolado na Coordenadoria de Recursos Humanos no dia 5 de abril de 2021;

RESOLVE:
Art. 1º AFASTAR, para tratamento da própria saúde a Servidora Pública Municipal INDIA NARA PELLIS MILBRATZ matrícula 322, ocupante do Cargo efetivo de Escriturária - Lotada na Coordenação Comercial – Diretoria Administrativa, do dia 05 a 09 de abril de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 5 de abril de 2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 9 de abril de 2021.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 260/2021

Publicação Nº 2982786

PORTARIA SAMAEJSU Nº 260/2021
Concede Gozo de Férias

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas e com fundamento na Lei Complementar Nº. 154/2014 de 03 de novembro de 2014, e;

CONSIDERANDO a solicitação de férias dos servidores, autorizadas por seus Diretores/Coordenadores;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Férias aos servidores públicos municipais do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de Jaraguá do Sul, na seguinte forma:

Servidor – Cargo - Diretoria	Mat	Período Aquisitivo de Férias	Período de Férias a Serem Gozadas	Nº de Dias a Serem Gozadas	Nº de Dias a converter em abono pecuniário
Bruno Daniel de Oliveira – Auxiliar de Serviços Gerais – Diretoria de Obras	735	17/04/2020 a 16/04/2021	19/04/2021 a 28/04/2021	10	X
Carlos Albino Zanin – Auxiliar de Serviços Gerais – Diretoria de Obras	271	19/03/2019 a 18/03/2020	19/04/2021 a 28/04/2021	10	10
Ivanes Francisco Kuffel – Encanador – Diretoria de Obras	425	01/03/2019 a 29/02/2020	19/04/2021 a 28/04/2021	10	10
Leonardo Tasso – Contador – Diretoria Administrativa	585	30/04/2018 a 29/04/2019	19/04/2021 a 28/04/2021	10	X

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.
Jaraguá do Sul, 9 de abril de 2021.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 261/2021

Publicação Nº 2982788

PORTARIA SAMAEJSU Nº 261/2021
Afastamento de Servidor para tratamento da própria saúde

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal n° 220 de 21 de novembro de 2018; e,

CONSIDERANDO os termos do Decreto 13.723/2020, o qual declara situação de Emergência no Município de Jaraguá do Sul e Dispõe de Medidas para Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;

CONSIDERANDO que o art. 11 do Decreto 13.731/2020, orienta que para os agentes públicos que apresentarem atestados médicos relacionados a Síndromes Gripais, ficará estabelecido a Perícia Documental;
CONSIDERANDO o Atestado médico protocolado na Coordenadoria de Recursos Humanos no dia 6 de abril de 2021;

RESOLVE:
Art. 1º AFASTAR, para tratamento da própria saúde o Servidor Público Municipal GILBERTO DE MOURA, matrícula 394, ocupante do Cargo efetivo de Operador de Máquinas – Lotado na Coordenadoria de Sistema de Redes e Ramais de Esgoto – Diretoria de Obras, do dia 06 a 09 de abril de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 6 de abril de 2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 9 de abril de 2021.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 262/2021

Publicação Nº 2982790

PORTARIA SAMAEJSU Nº 262/2021
Prorrogação de prazo

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o artigo 202 da Lei Complementar 154/2014 de 03 de novembro de 2014; e,

CONSIDERANDO o memorando 438/2021 de 29 de março de 2021, da Comissão Especial de Processo Administrativo e Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo e Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2020;

CONSIDERANDO a Portaria SAMAEJSU Nº 128/2020, de 24 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a suspensão de todos os Processos Administrativos e Sindicâncias pelo período de 19 de março de 2020 a 31 de maio de 2020, em razão da Pandemia causada pelo Novo Coronavírus, conforme a Portaria SAMAEJSU nº 196 de 18 de março de 2020, prorrogada pela Portaria SAMAEJSU 204 de 26 de março de 2020 e Portaria SAMAEJSU 216 de 8 de abril de 2020;

CONSIDERANDO a suspensão de todos os Processos Administrativos e Sindicâncias pelo período de 27 de julho de 2020 a 5 de agosto de 2020, em razão da Pandemia causada pelo Novo Coronavírus, conforme a Portaria SAMAEJSU nº 474 de 27 de julho de 2020, prorrogada pela Portaria SAMAEJSU 503 de 5 de agosto de 2020;

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 60 (trinta) dias, a partir do dia 10 de abril de 2021, os trabalhos determinados na Portaria SAMAEJSU Nº 128/2020, de 24 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de abril de 2021.

Registre-se, Comunique-se E Cumpra-se.
Jaraguá do Sul, 9 de abril de 2021.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 264/2021

Publicação Nº 2982794

PORTARIA SAMAEJSU Nº 264/2021
Designa Pregoeira e Equipe de Apoio

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 220/2018 de 21 de novembro de 2018, e de acordo com o disposto no inciso IV, do Art. 3º da Lei 10.520 de 17 de Julho de 2002,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 4698/2002;

CONSIDERANDO os termos do memorando 340/2021/Samae de 9 de março de 2021.
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR, Pregoeira e Equipe de Apoio, para realizar as atribuições legais nos Processos Licitatórios, realizados na Modalidade Pregão, desta Autarquia, conforme descrição infra:

I – Pregoeiro:
Titular: Barbara Wittkowski Fendrich, matrícula 555, Escriturário;
1º Suplente: Madeline Durgant Silva Tesser, matrícula, 682, Agente Administrativo;
2º Suplente: Airton Rodrigo Ramos, matrícula 414, Auxiliar Administrativo;

II – Equipe de Apoio
Titular: Diego Martins Vieira, matrícula 683, Agente Administrativo;
Titular: Madeline Durgant Silva Tesser, matrícula, 682, Agente Administrativo;
1º Suplente: Airton Rodrigo Ramos, matrícula 414, Auxiliar Administrativo;
2º Suplente: Daniel Marcelo Vogel, matrícula 596, Agente de Operação Hidráulica.

Art. 2° Todas as licitações deverão ser homologadas pelo Diretor Presidente do Samae.
Art. 3º O mandato dos servidores ora designados é por prazo indeterminado.
Art. 4º Os servidores designados farão jus a uma gratificação, conforme estabelece a Lei Municipal n° 3.826/2005 de 27 de maio de 2005 e alterações posteriores, vedada sua percepção de forma acumulada.
Art. 5º Em consequência fica revogada a Portaria 154/2020 de 4 de março de 2020.

Art. 6° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 15 de abril de 2021.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.
Jaraguá do Sul, 9 de abril de 2021.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 265/2021

Publicação Nº 2982795

PORTARIA SAMAE JSU Nº 265/2021
Designa Comissão Permanente de Sindicância Administrativa

O DIRETOR PRESIDENTE do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 220 de 21 de novembro de 2018 e no artigo 207 da Lei Complementar Municipal nº 154/2014 e suas alterações, e

CONSIDERANDO o Memorando 340/2021/Samae de 9 de março de 2021;

Considerando os princípios básicos da Administração Pública, dispostos no artigo 37, da Constituição Federal, e aplicáveis ao Direito Administrativo, que versam sobre a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO a relevância da presente matéria para o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul – Samae, órgão da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores públicos municipais FERNANDO JESUÍNO DE ABREU, matrícula 607, DILSON LIPKE, matrícula 382 e DÉBORAH MELLO ALFLEN, matrícula 697, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA.

Art. 2° DESIGNAR o servidor público municipal IVANES FRANCISCO KUFFEL, matrícula 425, como SUPLENTE da referida COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA.

Art. 3º A comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido por interesse da administração.

Art. 4º O prazo para conclusão das sindicâncias administrativas não excederá 30 (trinta) dias, contados da data do termo de instauração, admitida a sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias o exigirem.

Art. 5º Sempre que necessário a Comissão dedicará tempo integral aos seus trabalhos podendo, a critério da autoridade instauradora do processo, seus membros serem dispensados do ponto, até a entrega do relatório final.

Art. 6º A Comissão promoverá a tomada de depoimentos, acareações, investigações e diligências cabíveis, objetivando a coleta de prova, recorrendo, quando necessário, a técnicos e peritos de modo a permitir a completa elucidação dos fatos.

Art. 7º Da sindicância instaurada pela autoridade poderá resultar o arquivamento do processo ou a abertura de processo disciplinar.

Art. 8º O relatório da Comissão será remetido à autoridade que determinou a sua instauração, para decisão.

Art. 9º Os servidores designados para comporem a referida comissão farão jus a uma gratificação na forma da Lei Municipal nº 3.826/2005 e suas alterações.

Parágrafo Único. O servidor suplente receberá a gratificação quando em substituição de membro da Comissão.

Art. 10º Em consequência fica revogada a Portaria 331/2019 de 29 de maio de 2019.

Art. 11º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de abril de 2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 9 de abril de 2021.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 266/2021

Publicação Nº 2982798

PORTARIA SAMAE JSU Nº 266/2021
Designa Comissão Permanente de Processo Administrativo e
Processo Administrativo Disciplinar

O DIRETOR PRESIDENTE do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 220 de 21 de novembro de 2018 e no artigo 207 da Lei Complementar Municipal nº 154/2014 e suas alterações, e

CONSIDERANDO o Memorando 340/2021/Samae de 9 de março de 2021;

Considerando os princípios básicos da Administração Pública, dispostos no artigo 37, da Constituição Federal, e aplicáveis ao Direito Administrativo, que versam sobre a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

Considerando a necessidade de observância dos preceitos constitucionais, especialmente, o contraditório e a ampla defesa;

CONSIDERANDO a relevância da presente matéria para o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul – Samae, órgão da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores públicos municipais CLAUDIA REGINA BORBA BESEN matrícula 554, RAFAEL JUNGTON, matrícula 498, REGINALDO JOSÉ DA SILVA, matrícula 418, para, sob a presidência da primeira, constituírem a COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

Art. 2° DESIGNAR o servidor público municipal JEAN FRANCISCO HACKBARTH, matrícula 673, como SUPLENTE da referida COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

Art. 3º A Comissão Permanente de Processo Administrativo poderá, como medida cautelar a fim de que o servidor não venha a influir na apuração da irregularidade, ou a fim de evitar o agravamento dos fatos apurados, de ofício ou a requerimento da chefia interessada, solicitar à autoridade instauradora do processo administrativo o afastamento do servidor do exercício do cargo, sem prejuízo da remuneração.

Art. 4º A comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido por interesse da administração.

Art. 5º O prazo para conclusão dos processos administrativos e dos processos administrativos disciplinares não excederá 60 (sessenta) dias, contados da data do termo de instauração, admitida a sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias o exigirem.

Art. 6º Sempre que necessário a Comissão dedicará tempo integral aos seus trabalhos podendo, a critério da autoridade instauradora do processo, seus membros serem dispensados do ponto, até a entrega do relatório final.

Art. 7º Na fase de instrução, a Comissão promoverá a tomada de depoimentos, acareações, investigações e diligências cabíveis, objetivando a coleta de prova, recorrendo, quando necessário, a técnicos e peritos de modo a permitir a completa elucidação dos fatos.

Art. 8º O indiciado será citado por mandado expedido pelo Presidente da Comissão para apresentar defesa escrita, no prazo de 10 (dez) dias, sendo-lhe assegurado vista do processo na repartição.

§ 1º O Relatório será conclusivo quanto à inocência ou responsabilidade do servidor, ou quanto a sua aptidão ou inaptidão.

§ 2º Reconhecida a responsabilidade do servidor, a Comissão indicará o dispositivo legal ou regulamentar transgredido, bem como as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

Art. 9º O relatório da Comissão será remetido à autoridade que determinou a sua instauração, para julgamento.

Art. 10º Os servidores designados para comporem a referida comissão farão jus a uma gratificação na forma da Lei Municipal nº 3.826/2005 e alterações posteriores, vedada sua percepção de gratificação de forma cumulada.

Parágrafo Único. O servidor suplente receberá a gratificação quando em substituição de membro da Comissão.

Art. 11º Fica revogada a Portaria SAMAEJSU Nº 330/2019 de 29 de maio de 2019.

Art. 12º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 15 de abril de 2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 9 de abril de 2021.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 267/2021

Publicação Nº 2982800

PORTARIA SAMAE JSU Nº 267/2021
Designa Comissão Especial de Acordos Extrajudiciais

O DIRETOR PRESIDENTE do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 220 de 21 de novembro de 2018 e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 5191/2009, de 16 de abril de 2009, e,

CONSIDERANDO o Memorando 340/2021/Samae de 4 de fevereiro de 2021;

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR, os servidores RONALDO SABINO ALVES, matrícula 477, CAROLINA SILVA PIRES, matrícula 712, TIAGO LUAN PROBST, matrícula 648, VICTOR HUGO BURGARDT, matrícula 731, e DIEGO DE CARVALHO, matrícula 743, para, sob a presidência do primeiro, comporem a COMISSÃO ESPECIAL DE ACORDOS EXTRAJUDICIAIS.

Art. 2º A Comissão terá a incumbência de apurar e opinar sobre a responsabilidade do SAMAE diante dos fatos apresentados, levantando, quando for o caso, o valor dos danos materiais causados a terceiros pela Autarquia, para fins de ressarcimento.

Art. 3º Os Procedimentos de Acordo Extrajudicial serão instaurados através de Portarias e a Comissão responsável para apuração dos fatos terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta, admitida a sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias o exigirem, para conclusão dos trabalhos, devendo elaborar o Laudo de Avaliação.

Art. 4º Os servidores designados para comporem a referida comissão farão jus a uma gratificação, conforme estabelece a Lei Municipal n° 3.826/2005 e alterações posteriores, vedada sua percepção de gratificação de forma cumulada.

Art. 5º Em consequência fica revogada a portaria SAMAEJSU Nº 077/2021 de 4 de fevereiro de 2021.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de abril de 2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 9 de abril de 2021.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

Jardinópolis

Prefeitura

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 30-2021 DE 15 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2984708

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
Contrato Administrativo nº 30/2021 de 15 de abril de 2021
Do processo Administrativo nº 31/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS - SC
CONTRATADO: AQUABONA ASSESSORIA AMBIENTAL E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA
CNPJ: 14.521.409/0001-68
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE UM ESTUDO TÉCNICO SOCIOAMBIENTAL PARA MAPEAMENTO DA SITUAÇÃO ATUAL DO MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS - SC; SC EM RELAÇÃO AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS CONSOLIDADOS, ÁREAS DE RISCO E DE INTERESSE ECOLÓGICO RELEVANTE E ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE NOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS CONSOLIDADOS, CONFORME ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA. O ESTUDO TÉCNICO SOCIOAMBIENTAL DEVE SER ASSINADO E APROVADO POR TÉCNICO HABILITADO PERTENCENTE AO ÓRGÃO AMBIENTAL CAPACITADO INTEGRANTE DO SISMUMA.

VALOR: R$ 24.000,00
VIGÊNCIA: INÍCIO: 19/04/2021 TÉRMINO: 31/10/2021

Mais informações no www.jardinopolis.sc.gov.br menu TRANSPARÊNCIA/LRF/CONTRATOS E SEUS ADITIVOS.

MAURO FRANSCISCO RISSO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 16-2021 DE 15 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2982899

Estado de Santa Catarina
Município de Jardinópolis – SC Fundo Municipal de Saúde
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ata de registro de preço N° 16/2021 Processo Adm. Nº 36/2021.
Edital: PREGÃO PRESENCIAL (Registro de Preços) Nº 25/2021.
Contratada: COMUNICAR CLINICA DE FONOAUDIOLOGIA LTDA ME Inscrita no CNPJ: sob N° 23.106.689/0001-39
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGIA, PARA PRESTAR OS SERVIÇOS DE CONSULTA DENTRO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE JARDINÓPOLIS – SC, FICANDO OS CUSTOS COM DESLOCAMENTO, A CARGO DO CONTRATADO. PRAZO: A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura, ou seja, de 15 de abril de 2021, e perdurará até a data de 15 de abril de 2022.
Esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: pelo SITE www.jardinopolis.sc.gov.br ou jardinopolis.atende.net ou Prefeitura de Jardinópolis localizada na Avenida Getúlio Vargas, 815, nos dias úteis, das Segundas às Sextas-feiras, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, pelo fone (49)3337-0004.
Jardinópolis - SC, 15 de abril de 2021
MAURO FRANCISCO RISSO PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 17-2021 DE 15 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2984056

Estado de Santa Catarina

Município de Jardinópolis – SC

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de registro de preço N° 17/2021
Processo Adm. Nº 34/2021.

Edital: PREGÃO PRESENCIAL (Registro de Preços) Nº 23/2021.

Contratada: TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA EPP
Inscrita no CNPJ: sob N° 04.303.600/0001-80

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA POSSÍVEL FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA TODOS OS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS
PRAZO: A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura, ou seja, de 15 de abril de 2021, e perdurará até a data de 15 de abril de 2022.

Esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: pelo SITE www.jardinopolis.sc.gov.br ou jardinopolis.atende.net ou Prefeitura de Jardinópolis localizada na Avenida Getúlio Vargas, 815, nos dias úteis, das Segundas às Sextas-feiras, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, pelo fone (49)3337-0004.

Jardinópolis - SC, 15 de abril de 2021

MAURO FRANCISCO RISSO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 18-2021 DE 15 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2984059

Estado de Santa Catarina

Município de Jardinópolis – SC

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de registro de preço N° 18/2021
Processo Adm. Nº 34/2021.

Edital: PREGÃO PRESENCIAL (Registro de Preços) Nº 23/2021.

Contratada: J P EQUIPAMENTOS LTDA ME
Inscrita no CNPJ: sob N° 13.772.057/0001-50

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA POSSÍVEL FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA TODOS OS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS
PRAZO: A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura, ou seja, de 15 de abril de 2021, e perdurará até a data de 15 de abril de 2022.

Esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: pelo SITE www.jardinopolis.sc.gov.br ou jardinopolis.atende.net ou Prefeitura de Jardinópolis localizada na Avenida Getúlio Vargas, 815, nos dias úteis, das Segundas às Sextas-feiras, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, pelo fone (49)3337-0004.

Jardinópolis - SC, 15 de abril de 2021

MAURO FRANCISCO RISSO
PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO N°31/2021

Publicação Nº 2983769

MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS

Compras e Contratos
Termo Homologação
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 2105 Ano - Minuta - Licitação: 2021 Número - Minuta - Licitação: 31 codigoCliente: 2105 anoMinuta: 2021 cotaCredenciamento: 0

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tomada de Preços
Para Contratação de Serviços
3/2021
Processo Administrativo: 31/2021

Ao Sr(a). MAURO FRANCISCO RISSO tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Decreto nº 5756/2021.

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Tomada de Preços nº. 3/2021, o(s) participante(s):

71374 - AQUABONA ASSESSORIA AMBIENTAL E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE UM ESTUDO TÉCNICO SOCIOAMBIENTAL PARA MAPEAMENTO DA SITUAÇÃO ATUAL DO MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS - SC EM RELAÇÃO AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS CONSOLIDADOS, ÁREAS DE RISCO E DE INTERESSE ECOLÓGICO RELEVANTE E ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE NOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS CONSOLIDADOS.	UNIDADE		1	R$24.000,00	R$24.000,00
					Total do Fornecedor:	R$24.000,00

Jardinópolis, 15 de abril de 2021.

MAURO FRANCISCO RISSO
Prefeito(a) Municipal

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO N°34/2021

Publicação Nº 2984031

MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS
Compras e Contratos
Termo Homologação
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 2105 Ano - Minuta - Licitação: 2021 Número - Minuta - Licitação: 34 codigoCliente: 2105 anoMinuta: 2021 cotaCredenciamento: 0

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão
Para Aquisição de Bens
23/2021
Processo Administrativo: 34/2021

Ao Sr(a). MAURO FRANCISCO RISSO tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Decreto nº 5755/2021.

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão nº. 23/2021, o(s) participante(s):

42889 - TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA EPP						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
2	APONTADOR SEM DEPÓSITO SIMPLES	UNIDADE	LEO E LEO	300	R$1,88	R$564,00
4	BALÕES DE LÁTEX - NÚMERO 9. PACOTE COM 50 UNIDADES - EM DIVERSAS CORES	PACOTE	JOY	120	R$10,40	R$1.248,00
9	BLOCO DE NOTAS AUTOADESIVAS 50MMX38MM, VÁRIAS CORES. PACOTE COM 4 UNIDADES. 100 FOLHAS CADA BLOCO.	PACOTE	INTER	30	R$7,15	R$214,50
10	BLOCO DE NOTAS AUTOADESIVAS 76MMX76MM, VÁRIAS CORES. PACOTE COM 45 FOLHAS	PACOTE	MASTERPRINT	20	R$6,65	R$133,00
12	CAIXA ORGANIZADORA, TAMANHO: EXG - 485X335X200MM - 18KG/CX	UNIDADE	PLASUTIL	10	R$38,33	R$383,30
13	CANETINHA HIDROGRÁFICA MULTICOLOR, PACOTE COM 12 UNIDADES	PACOTE	LEO E LEO	100	R$9,30	R$930,00
14	CARTOLINA AZUL, PACOTE COM 150G, 50CMX66CM - PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	SAO JOAO	5	R$95,90	R$479,50
15	CARTOLINA BRANCA, PACOTE COM 150G, 50CMX66CM - PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	SAO JOAO	5	R$95,90	R$479,50
16	CARTOLINA ROSA, PACOTE COM 150G, 50CMX66CM - PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	SAO JOAO	5	R$95,90	R$479,50
18	COLA GLITTER COLORIDA, 23G	UNIDADE	PIRA	70	R$3,20	R$224,00
20	CADERNO DE CALIGRAFIA COM 40 FOLHAS, FORMATO 187MMX245MM, PAPEL 56G/M2, COM CAPA DURA	UNIDADE	PANAMERICANA	200	R$7,10	R$1.420,00
22	CADERNO DE LINHA ¼, COM 48 FOLHAS, CAPA DURA, ESPIRAL	UNIDADE	PANAMERICANA	400	R$5,28	R$2.112,00
28	COLA BRANCA, EMBALAGEM DE 1KG, LAVÁVEL, NÃO TÓXICA	UNIDADE	PIRA	50	R$13,20	R$660,00
34	ESPETO DE BAMBU COM 25CM, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	PACOTE	theoto	20	R$4,75	R$95,00
35	E.V.A COM GLITTER, TAMANHO 40CMX60CM EM CORES DIVERSAS	UNIDADE	EVAMAX	200	R$4,30	R$860,00
36	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO A4 CRISTAL LINE	UNIDADE	LASSANE	150	R$0,38	R$57,00
37	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO A4 - PRETA COURO	UNIDADE	OFFICE PLAST	150	R$0,38	R$57,00
38	E.V.A EMBORRACHADO MEDINDO NO MÍNIMO 40CMX60CM COM 1,8MM DE ESPESSURA EM DIVERSAS CORES	UNIDADE	EVAMAX	700	R$3,38	R$2.366,00
39	ESTILETE LÂMINA RETRÁTIL 18MM	UNIDADE	LEO E LEO	20	R$3,30	R$66,00
48	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO BRANCO 80MM, PARA ATÉ 600 FOLHAS, 75G. PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTE	WALEU	35	R$10,90	R$381,50
49	GIZ DE CERA, CAIXA COM 12 CORES	CAIXA	PIRA	110	R$4,10	R$451,00
51	GRAMPEADOR DE METAL 23/13, PARA ATÉ 100 FOLHAS.	UNIDADE	JOCAR	8	R$81,00	R$648,00
52	GRAMPEADOR DE METAL 26/6, PARA ATÉ 50 FOLHAS, BASE COM 16 CM	UNIDADE	CLASSE	28	R$52,70	R$1.475,60
54	GRAMPOS GALVANIZADOS 23/13, FABRICADO COM ARAME DE AÇO REVESTIDO, RESISTENTE À OXIDAÇÃO. CAIXA COM 5.000 UNIDADES	CAIXA	GRAMP LINE	3	R$17,00	R$51,00
60	LÁPIS DE COR JUMBO, 12 CORES	CAIXA	LEO E LEO	30	R$18,98	R$569,40
64	MARCADOR DE TEXTO LUMINOSO AMARELO	UNIDADE	MASTERPRINT	40	R$4,35	R$174,00
65	MARCADOR DE TEXTO LUMINOSO VERDE	UNIDADE	MASTERPRINT	40	R$4,30	R$172,00
70	MARCADOR PARA RETRO PROJETOR, TINTA PERMANENTE, PONTA MÉDIA 2,0MM. COR PRETA	UNIDADE	JOCAR	20	R$3,70	R$74,00
71	MARCADOR PONTA DUPLA PARA RETRO PROJETOR, TINTA PERMANENTE, PONTAS DE 0,4MM E 1,0MM. COR PRETA	UNIDADE	JOCAR	20	R$4,27	R$85,40

MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS
Compras e Contratos
Termo Homologação
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 2105 Ano - Minuta - Licitação: 2021 Número - Minuta - Licitação: 34 codigoCliente: 2105 anoMinuta: 2021 cotaCredenciamento: 0

76	PALITO DE PICOLÉ PARA ARTESANATO, PONTA ARREDONDADA. PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	theoto	40	R$5,20	R$208,00
84	PAPEL ADESIVO CRISTAL CONTACT, 45CMX25M.	BOBINA	IMPRI	15	R$90,50	R$1.357,50
85	PAPEL CANSON A3. 140G.	UNIDADE	FILIPERSON	15	R$16,12	R$241,80
86	PAPEL CANSON A4. 140 G.	UNIDADE	FILIPERSON	15	R$8,40	R$126,00
87	PAPEL CARTÃO (CARTAZ), UM LADO COLORIDO, VERSO PARDA, COM MEDIDA MÍNIMA DE 48CMX66CM, 250G/M2. COTADOS POR UNIDADE, EMBALADOS EM PACOTES CONTENDO 20 UNIDADES CADA. EM DIVERSAS CORES.	PACOTE	RST	40	R$37,40	R$1.496,00
89	PAPEL DUPLA FACE, COM MEDIDA MÍNIMA DE 48CMX 66CM, COTADOS POR UNIDADE, EMBALADOS EM PACOTES CONTENDO 20 UNIDADES CADA. EM DIVERSAS CORES.	PACOTE	RST	60	R$37,55	R$2.253,00
90	PAPEL FLIP CHART BRANCO. BLOCO COM 50 FOLHAS, 62CMX86CM, 75GR	UNIDADE	TAMOIO	20	R$53,90	R$1.078,00
91	PAPEL FOTOGRÁFICO BRILHANTE, FORMATO A4 210MMX297MM, PROVA D'ÁGUA, DE 180G COM EMBALAGEM DE 50 FOLHAS	PACOTE	MASTERPRINT	20	R$22,00	R$440,00
93	PAPEL KRAFT PURO, 1,20MX80CM. BOBINA COM 20 KG	BOBINA	irani	4	R$204,00	R$816,00
96	PAPEL PARA PRESENTE BOBINA 40CMX200M. ESTAMPA INFANTIL E FLORAL.	BOBINA	SAO JOAO	20	R$52,00	R$1.040,00
98	PERCEVEJO LOTADO COM 100 UNIDADES	CAIXA	JOCAR	3	R$3,30	R$9,90
101	PINCEL ATÔMICO PERMANENTE, COR AZUL	UNIDADE	MASTERPRINT	30	R$4,15	R$124,50
102	PINCEL ATÔMICO PERMANENTE, COR PRETO	UNIDADE	MASTERPRINT	30	R$4,15	R$124,50
103	PINCEL ATÔMICO PERMANENTE, COR VERDE	UNIDADE	MASTERPRINT	30	R$4,15	R$124,50
104	PINCEL ATÔMICO PERMANENTE, COR VERMELHO	UNIDADE	MASTERPRINT	30	R$4,15	R$124,50
105	PINCEL CHATO PARA PINTURA EM TECIDO, MADEIRA, ARTESANATO, TAMANHO DIVERSOS.	UNIDADE	LEO E LEO	150	R$3,30	R$495,00
106	PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA COM BICO REVESTIDO DE BORRACHA E FIO ELÉTRICO GROSSO	UNIDADE	KAZ	20	R$25,00	R$500,00
108	PRATO DE PAPEL NATURAL PN-07, 28CM. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	DESKART	20	R$38,10	R$762,00
109	PRATO DE PAPEL NATURAL PN-05, 23CM. PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	DESKART	10	R$41,90	R$419,00
110	PRENDEDOR DE PAPEL - TIPO BINDER CLIPS, 25MM, CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	JOCAR	15	R$9,95	R$149,25
111	PRENDEDOR DE PAPEL - TIPO BINDER CLIPS, 19MM, CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	JOCAR	15	R$9,90	R$148,50
112	PRENDEDOR DE PAPEL - TIPO BINDER CLIPS, 15MM, CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	JOCAR	15	R$9,90	R$148,50
115	SILICONE EM BASTÃO FINO, DE NO MÍNIMO 20 CM, PARA PISTOLA PEQUENA.	UNIDADE	RENDICOLLA	800	R$0,68	R$544,00
116	TESOURA MULTIUSO 21CM	UNIDADE	JOCAR	55	R$9,50	R$522,50
120	TNT 100% PROPILETO 40G 1,4X50M. EM DIVERSAS CORES	UNIDADE	SB	60	R$148,00	R$8.880,00
126	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO A4 PLÁSTICO TRANSPARENTE - PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	LASSANE	3	R$48,00	R$144,00
127	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO A4 PLÁSTICO PRETO - PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	OFFICE PLAST	3	R$48,00	R$144,00
132	BLOCO AUTOADESIVO 38MMX15MM, VÁRIAS CORES - PACOTE COM 4 UNIDADES - CADA BLOCO COM 50 FOLHAS	PACOTE	INTER	20	R$7,20	R$144,00
134	PASTA COM ABA ELÁSTICA, OFÍCIO, 40MM, TRANSPARENTE.	UNIDADE	POLIBRAS	55	R$4,50	R$247,50
137	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS -30 FOLHAS	UNIDADE	JOCAR	8	R$33,50	R$268,00
138	PISTOLA PARA COLA QUENTE GRANDE BIVOLT 40W	UNIDADE	KAZ	6	R$37,50	R$225,00
139	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSO 11MM TRANSPARENTE	UNIDADE	RENDICOLLA	100	R$1,85	R$185,00
144	TACHINHA COLORIDA PARA QUADROS DE FELTRO - PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	JOCAR	6	R$14,00	R$84,00
					Total do Fornecedor:	R$40.484,65

43796 - J P EQUIPAMENTOS LTDA ME

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	ARGILA PACOTE COM 1KG	KILOGRAMA	FERTIN	20	R$3,30	R$66,00
3	APONTADOR SIMPLES JUMBO 230	UNIDADE	MAPED	40	R$3,40	R$136,00
5	BARBANTE, 06 FIOS, ROLO COM 200 GRAMAS. COR CRU E OUTRAS CORES	UNIDADE	PIRATININGA	20	R$19,55	R$391,00

IPM Sistemas Ltda
Atende.Net - WCO v:2015.04
Identificador: WCO561201-233-ZLDAPNRCQDUGRP-8 - Emitido por: DIANA MIGLIAVACA
15/04/2021 15:38:26 -03:00

MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS
Compras e Contratos
Termo Homologação
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 2105 Ano - Minuta - Licitação: 2021 Número - Minuta - Licitação: 34 codigoCliente: 2105 anoMinuta: 2021 cotaCredenciamento: 0

6	BOLA DE ISOPOR TAMANHO 25MM, PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	STYROFORM	5	R$48,20	R$241,00
7	BOLA DE ISOPOR TAMANHO 50 MM, PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTE	STYROFORM	10	R$51,90	R$519,00
8	BORRACHA PARA APAGAR BRANCA N°20, MACIA E SUAVE, APLICÁVEL SOBRE DIVERSOS TIPOS DE SUPERFÍCIE E PARA QUALQUER GRADUAÇÃO DE GRAFITE, APAGA LÁPIS E LAPISEIRA, CADA BORRACHA DEVE SER DE 4,2X2,9X1 CM PESANDO 20,7 GR	UNIDADE	RED BOR	290	R$1,00	R$290,00
17	COLA BASTÃO, COM BOA ADESIVIDADE, SECAGEM RÁPIDA, LAVÁVEL, ATÓXICA, 21G	UNIDADE	LEONORA	210	R$7,95	R$1.669,50
19	COLA PARA E.V.A E ISOPOR, 90G	UNIDADE	FRAMA	40	R$4,70	R$188,00
21	CADERNO DE DESENHO COM 48 FOLHAS, 275MMX200MM, COM CAPA DURA, ESPIRAL	UNIDADE	CREDEAL	300	R$9,00	R$2.700,00
23	CADERNO DE UMA MATÉRIA, 275MMX200MM, COM CAPA DURA, ESPIRAL, COM 96 FOLHAS, CORES DIVERSAS.	UNIDADE	CREDEAL	310	R$6,20	R$1.922,00
24	CADERNO DE UMA MATÉRIA, 275MMX200MM, COM CAPA DURA, ESPIRAL, COM 96 FOLHAS, CAPA PRETA	UNIDADE	CREDEAL	40	R$11,50	R$460,00
25	CANETA ESFEROGRÁFICA CRISTAL FINA 0,7MM, COR AZUL, CORPO HEXAGONAL QUE ASSEGURA O CONFORTO NA ESCRITA, TINTA DE ALTA QUALIDADE QUE SECA RAPIDAMENTE EVITANDO BORRÕES NA ESCRITA, TAMPA TRANSPARENTE E VENTILADA EM CONFORMIDADE COM PADRÃO ISSO, COM PLUG DA MESMA COR DA TINTA, BOLA DE TUNGSTÊNIO, ESPERA PERFEITA E MUITO RESISTENTE, DEVE ESCREVER ATÉ 2KM - CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA	BIC	12	R$47,50	R$570,00
26	CANETA ESFEROGRÁFICA CRISTAL FINA 0,7MM, COR ROSA, CORPO HEXAGONAL QUE ASSEGURA O CONFORTO NA ESCRITA, TINTA DE ALTA QUALIDADE QUE SECA RAPIDAMENTE EVITANDO BORRÕES NA ESCRITA, TAMPA E PLUG DA MESMA COR DA TINTA, TAMPA VENTILADA EM CONFORMIDADE COM PADRÃO ISSO, BOLA DE TUNGSTÊNIO, ESPERA PERFEITA E MUITO RESISTENTE, DEVE ESCREVER ATÉ 2KM - CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	BIC	2	R$47,50	R$95,00
27	CLIPES GALVANIZADOS 2/0. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	RAFA	10	R$9,20	R$92,00
32	ENVELOPE PARA CARTA TAMANHO 229MMX114MM, 80G/M2, DIVERSAS CORES	UNIDADE	FORONI	400	R$0,29	R$116,00
40	FOLHA A4 COLORIDA, 210MMX297MM, 75G. PACOTE COM 100 FOLHAS	PACOTE	CHAMEQUINHO	30	R$7,15	R$214,50
41	FITA ADESIVA CREPE MARROM TARTAN, DE 38MMX50M, SENDO PAPEL ADESIVO À BASE DE RESINA E BORRACHA, COM ALTA ADERÊNCIA DE CONTATO.	UNIDADE	ADELBRAS	70	R$17,00	R$1.190,00
42	FITA ADESIVA TRANSPARENTE DE 38MMX100M COM ALTA ADERÊNCIA DE CONTATO	UNIDADE	ADELBRAS	40	R$7,40	R$296,00
43	FITA CORRETIVA DE 4MMX10M, DO TIPO ROLLER, COMPOSIÇÃO DE PLÁSTICO, COM TAMPA PROTETORA E FORMATO ERGONÔMICO, COM ALTA ADERÊNCIA DE CONTATO E SEM INTERRUPÇÕES CONSTANTES NO MOMENTO DO USO	UNIDADE	GRAMP LINE	40	R$6,40	R$256,00
44	FITA DE CETIM MIMOSA, 07MMX10M - EM DIVERSAS CORES	UNIDADE	FITAS PROGRESSO	150	R$2,85	R$427,50
45	FITA DE CETIM MIMOSA, 10MMX10M - EM DIVERSAS CORES	UNIDADE	FITAS PROGRESSO	150	R$4,30	R$645,00
46	FITA DE CETIM MIMOSA, 15MMX10M - EM DIVERSAS CORES	UNIDADE	FITAS PROGRESSO	150	R$6,20	R$930,00
53	GRAMPOS GALVANIZADOS 26/6, FABRICADO COM ARAME DE AÇO REVESTIDO, RESISTENTE À OXIDAÇÃO. CAIXA COM 5.000 UNIDADES	CAIXA	GRAMP LINE	20	R$7,10	R$142,00
55	GRAMPOS GALVANIZADOS 106/8, 8MM FABRICADO COM ARAME DE AÇO REVESTIDO, RESISTENTE À OXIDAÇÃO. CAIXA COM 5.000 UNIDADES	CAIXA	acc	5	R$17,15	R$85,75
56	LÃ 100% ACRÍLICO, 40 GRAMAS. 106M. DIVERSAS CORES	UNIDADE	COATS	100	R$6,08	R$608,00
57	LANTEJOULAS TAMANHO GRANDE. 100 GRAMAS. DIVERSAS CORES	PACOTE	LANTECOR	10	R$25,10	R$251,00
58	LANTEJOULAS TAMANHO MÉDIO. 100 GRAMAS. DIVERSAS CORES.	PACOTE	LANTECOR	10	R$25,10	R$251,00
59	LANTEJOULAS TAMANHO PEQUENO. 100 GRAMAS. DIVERSAS CORES.	PACOTE	LANTECOR	10	R$25,10	R$251,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS
Compras e Contratos
Termo Homologação
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 2105 Ano - Minuta - Licitação: 2021 Número - Minuta - Licitação: 34 codigoCliente: 2105 anoMinuta: 2021 cotaCredenciamento: 0

61	LÁPIS DE COR SEXTAVADO COM 12 CORES DE MADEIRA, TAMANHO GRANDE.	CAIXA	FABER CASTELL	220	R$19,75	R$4.345,00
62	LÁPIS DE DESENHO 6B SEXTAVADO.	UNIDADE	FABER CASTELL	90	R$3,30	R$297,00
63	MARCADOR DE TECIDO NA COR PRETA	UNIDADE	ACRILEX	20	R$4,30	R$86,00
66	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO. 2MM, COR AZUL	UNIDADE	GRAMP LINE	35	R$5,20	R$182,00
67	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO. 2MM, COR PRETO	UNIDADE	GRAMP LINE	35	R$5,20	R$182,00
68	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO. 2MM, COR VERDE	UNIDADE	GRAMP LINE	35	R$5,20	R$182,00
69	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO. 2MM, COR VERMELHO	UNIDADE	GRAMP LINE	35	R$5,20	R$182,00
72	MASSA DE MODELAR, EMBALAGEM DE 500GR, COMPOSTA POR: ÁGUA, CARBOIDRATO DE CEREAIS, GLÚTEN, CLORETO DE SÓDIO, PROPIL PARABENO, AROMA, ADITIVOS E PIGMENTOS, NÃO TÓXICA, EM DIVERSAS CORES.	UNIDADE	ACRILEX	60	R$12,37	R$742,20
73	MEIA PEDRA PARA ARTESANATO. CORES E TAMANHOS DIVERSOS	PACOTE	MAKE+	50	R$34,00	R$1.700,00
74	OLHO MÓVEL DE PLÁSTICO, 10MM. PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	PUPPETS	10	R$18,00	R$180,00
75	OLHO MÓVEL DE PLÁSTICO, 15MM. PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	PUPPETS	10	R$110,00	R$1.100,00
77	PAPEL A4 210MMX297MM, PADRÃO VERGÊ DE 180G/M2, NA COR MARINHA. PACOTE COM 50 FOLHAS. PAPEL ESPECIAL PARA CONVITES, CARTÕES E CERTIFICADOS.	PACOTE	OFF PAPER	10	R$15,30	R$153,00
78	PAPEL A4 210MMX297MM, PADRÃO VERGÊ DE 180G/M2, NA COR BRANCA. PACOTE COM 50 FOLHAS. PAPEL ESPECIAL PARA CONVITES, CARTÕES E CERTIFICADOS.	PACOTE	OFF PAPER	60	R$23,70	R$1.422,00
79	PAPEL A4 210MMX297MM, PADRÃO VERGÊ DE 180G/M2, NA COR CINZA. PACOTE COM 50 FOLHAS. PAPEL ESPECIAL PARA CONVITES, CARTÕES E CERTIFICADOS	PACOTE	OFF PAPER	10	R$23,70	R$237,00
80	PAPEL A4 210MMX297MM, PADRÃO VERGÊ DE 180G/M2, NA COR MARFIM. PACOTE COM 50 FOLHAS. PAPEL ESPECIAL PARA CONVITES, CARTÕES E CERTIFICADOS	PACOTE	OFF PAPER	10	R$23,70	R$237,00
81	PAPEL A4 210MMX297MM, PADRÃO VERGÊ DE 180G/M2, NA COR PALHA. PACOTE COM 50 FOLHAS. PAPEL ESPECIAL PARA CONVITES, CARTÕES E CERTIFICADOS.	PACOTE	OFF PAPER	10	R$23,70	R$237,00
82	PAPEL A4 210MMX297MM, PADRÃO VERGÊ DE 180G/M2, NA COR ROSA. PACOTE COM 50 FOLHAS. PAPEL ESPECIAL PARA CONVITES, CARTÕES E CERTIFICADOS.	PACOTE	OFF PAPER	10	R$23,70	R$237,00
83	PAPEL A4 210MMX297MM, PADRÃO VERGÊ DE 180G/M2, NA COR SALMÃO. PACOTE COM 50 FOLHAS. PAPEL ESPECIAL PARA CONVITES, CARTÕES E CERTIFICADOS	PACOTE	OFF PAPER	10	R$23,00	R$230,00
88	PAPEL CREPOM 48CMX2M, EM CORES DIVERSAS.	UNIDADE	VMP	120	R$1,40	R$168,00
92	PAPEL KRAFT BRANCO, 1,05M. BOBINA COM 20 KG.	BOBINA	irani	4	R$223,78	R$895,12
94	PAPEL PARANÁ BRANCO, 800MMX100MM. 120G. FINO. PACOTE COM 10 UNIDADES.	PACOTE	VMP	20	R$93,60	R$1.872,00
95	PAPEL PARANÁ BRANCO, 800MMX100MM. 180G. GROSSO. PACOTE COM 10 UNIDADES.	PACOTE	VMP	20	R$121,00	R$2.420,00
97	PASTA COM ABA DE ELÁSTICO POLIPROPILENO, OFÍCIO A 02- TRANSPARENTE	UNIDADE	ACP	250	R$2,39	R$597,50
99	PILHA ALCALINA AA 1,5V COM 4 UNIDADES	PACOTE	ELGIN	60	R$9,00	R$540,00
100	PILHA ALCALINA AAA PALITO 1,5V COM 4 UNIDADES	PACOTE	ELGIN	50	R$9,00	R$450,00
107	PLACA DE ISOPOR, 15X15CM	UNIDADE	PLACTERM	10	R$6,25	R$62,50
113	REFIL BROCO DE NOTAS AUTOADESIVAS, 76MMX76MM, VÁRIAS CORES, PACOTE COM 90 FOLHAS.	UNIDADE	NOTE FIX	20	R$8,05	R$161,00
114	RÉGUA TRANSPARENTE ACRÍLICA, 30 CM	UNIDADE	WALEU	230	R$2,35	R$540,50
117	TESOURA ESCOLAR 11,4CM. SEM PONTA. CORES SORTIDAS.	UNIDADE	CIS	120	R$3,75	R$450,00
118	TINTA DE TECIDO FOSCA, 37ML. TINTA À BASE DE RESINA ACRÍLICA, NÃO TÓXICA E SOLÚVEL EM ÁGUA. RESISTENTE A LAVAGENS. EM DIVERSAS CORES.	UNIDADE	ACRILEX	100	R$2,85	R$285,00
119	TINTA TEMPERADA GUACHE, POTE DE 250ML, EM DIVERSAS CORES.	UNIDADE	ACRILEX	50	R$6,20	R$310,00

MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS
Compras e Contratos
Termo Homologação
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 2105 Ano - Minuta - Licitação: 2021 Número - Minuta - Licitação: 34 codigoCliente: 2105 anoMinuta: 2021 cotaCredenciamento: 0

121	CLIPS Nº 04 GALVANIZADO - CAIXA COM 400 UNIDADES	CAIXA	RAFA	10	R$9,50	R$95,00
122	CLIPS Nº 08 GALVANIZADO - CAIXA COM 137 UNIDADES	CAIXA	RAFA	5	R$9,50	R$47,50
123	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MMX40MM	ROLO	ADELBRAS	21	R$2,25	R$47,25
124	FITA ADESIVA CREPE 32MMX50M	ROLO	ADELBRAS	10	R$17,00	R$170,00
125	TUBO DE COLA BRANCA LAVÁVEL 35G.	UNIDADE	TENAZ	30	R$3,34	R$100,20
129	PORTA LÁPIS, CLIPS E LEMBRETE - ACRÍLICO	UNIDADE	WALEU	25	R$10,00	R$250,00
130	ORGANIZADOR TRIPLO PARA ESCRITÓRIO - ACRÍLICO	UNIDADE	WALEU	20	R$54,00	R$1.080,00
131	BLOCO AUTOADESIVO 102MMX76MM, VÁRIAS CORES - PACOTE COM 1 UNIDADE - CADA BLOCO COM 100 FOLHAS	PACOTE	NOTE FIX	15	R$9,40	R$141,00
133	PASTA REGISTRADOR A/Z COM VISOR FORMATO OFÍCIO, LOMBADA LARGA, COM MECANISMO NIQUELADO - L:28,5 X A:7,5 X C:34,5MM - PRETO	UNIDADE	FRAMA	30	R$12,30	R$369,00
135	CORRETIVO EM FITA 5MMX 10M	UNIDADE	GRAMP LINE	15	R$7,00	R$105,00
136	CALCULADORA DE MESA 12 DÍGITOS.	UNIDADE	CIS	8	R$28,60	R$228,80
140	EXTRATOR DE GRAMPOS ESPÁTULA	UNIDADE	CAVIA	15	R$4,30	R$64,50
141	QUADRO BRANCO DE USO PROFISSIONAL INDICADO PARA ESCRITA COM MARCADORES DE QUADRO BRANCO. PRODUTO CONFECCIONADO EM BASE DE MDF SOBREPOSTO POR LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA QUALIDADE COM MOLDURA DE ALUMÍNIO - 100CMX80CM PARA PAREDE	UNIDADE	JP MÓVEIS	3	R$192,00	R$576,00
142	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	UNIDADE	CARBRINK	4	R$12,00	R$48,00
145	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO DE PAPELÃO - MEDIDAS INTERNAS: 35,0 X 13,5 X 24,0 CM	UNIDADE	BRAGA	750	R$3,79	R$2.842,50
146	ENVELOPE TIPO SACO PAPEL KRAFT OURO 22,9X32,4 OFÍCIO A4 - LARANJA - CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	FORONI	3	R$48,00	R$144,00
					Total do Fornecedor:	R$41.994,82

Jardinópolis, 15 de abril de 2021.

MAURO FRANCISCO RISSO
Prefeito(a) Municipal

HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO N°36/2021

Publicação Nº 2982765

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDINÓPOLIS

Compras e Contratos
Termo Homologação
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 13864 Ano - Minuta - Licitação: 2021 Número - Minuta - Licitação: 36 codigoCliente: 13864 anoMinuta: 2021 cotaCredenciamento: 0

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão
Para Contratação de Serviços
25/2021
Processo Administrativo: 36/2021

Ao Sr(a). MAURO FRANCISCO RISSO tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Decreto nº 5755/2021.

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão nº. 25/2021, o(s) participante(s):

51276 - COMUNICAR CLINICA DE FONOAUDIOLOGIA LTDA ME						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	SERVIÇOS DE CONSULTAS DE FONOAUDIOLOGIA, A SEREM PRESTADOS NA UNIDADE BÁSICA DE SÁUDE DE JARDINÓPOLIS - SC.	HORA		230	R$125,00	R$28.750,00
					Total do Fornecedor:	R$28.750,00

Jardinópolis, 15 de abril de 2021.

MAURO FRANCISCO RISSO
Prefeito(a) Municipal

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Joaçaba

Prefeitura

ATA 26/2020/PMJ - TA 01

Publicação Nº 2983875

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2020/PMJ – TA 01

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA, SC, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 378, Centro, Centro de Joaçaba/SC, CEP 89600-000, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.380/0001-99, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, como órgão gerenciador, representada neste ato pela Secretária, TÂNIA APARECIDA DURIGON, e a empresa BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.638.257/0001-27, estabelecida na Rua Nereu Ramos, 719, Bairro Menino Deus, Município de Herval d'Oeste/SC, CEP 89610-000, representada neste ato por OLMAR LUIZ BRAGHIROLLI, residente e domiciliado em Herval d'Oeste/SC, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO à Ata de Registro de Preços nº 126/2020/PMJ, firmada em 21 de dezembro de 2020, proveniente do Processo de Licitação nº 76/2020/PMJ - Pregão Eletrônico nº 40/2020/PMJ, cujo objeto é a aquisição eventual e futura de gêneros alimentícios destinados à manutenção da merenda escolar das creches e escolas municipais, observando-se o disposto no inciso II, "d", do art. 65 da Lei 8.666/93.

Este instrumento tem por objeto alterar o preço dos itens 6, 13 e 20 do fornecedor registrado, a fim de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro entre as partes, passando os valores a vigorarem conforme discriminado a seguir, a contar do dia 06 de abril de 2021:

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO INICIAL R$	VALOR UNITÁRIO REVISADO R$
6	30.000	kg	Banana Tipo Caturra, com grau médio de amadurecimento	Ceasa	3,54	3,96
13	7.000	kg	Cebola, firme e sem brotos	Ceasa	3,81	4,70
20	15.000	kg	Laranja tipo Pêra, sem defeitos graves	Ceasa	2,86	3,72

Joaçaba/SC, 05 de abril de 2021
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TÂNIA APARECIDA DURIGON - Secretária

OLMAR LUIZ BRAGHIROLLI
BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA ME

Testemunhas:

1. _____

2. _____

DECRETO N° 6.209 DE 15 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2983720

DECRETO N° 6.209 DE 15 DE ABRIL DE 2021
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELO ARTIGO 15 DA LEI Nº 5.370 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, que lhes são conferidas por Lei;

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto um crédito adicional na importância de R$ 43.238,66 (Quarenta e três mil e duzentos e trinta e oito reais e sessenta e seis centavos), destinados a suplementar as dotações abaixo descritas, por conta do superávit financeiro do exercício anterior de recursos ordinários do município:
ORGÃO 08: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA
Unidade Orçamentária: 001 – DIRETORIA DE OBRAS E URBANISMO
Proj./Atividade: 1.131 – CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS
Modalidade Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00.03.00 - 101
Valor: R$ 43.238,66
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

JOAÇABA(SC), em 15 de abril de 2021.
Dioclésio Ragnini
Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO 23/2021/PMJ

Publicação Nº 2984430

EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/2021/PMJ
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 34/2021/PMJ
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2021/PMJ

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOAÇABA
CONTRATADA: SESI – SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA

OBJETO: Contratação do SESI – SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA para a preparação e fornecimento de refeições e lanches destinados à merenda escolar dos alunos do Centro Educacional Roberto Trompowski – CERT, durante o ano letivo de 2021.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 225.184,50 (duzentos e vinte e cinco mil, cento e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos)
VIGÊNCIA: 15/04 a 17/12/2021.
FISCAL: MARIA ELISA PRONER
DATA DE ASSINATURA: 15/04/2021.

Joaçaba – SC, 15 de abril de 2021.
Tânia Aparecida Durigon
Secretária de Educação

EXTRATO PL 31/2021/PMJ - TP 05/2021/PMJ

Publicação Nº 2983898

MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC)
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2021/PMJ
TOMADA DE PREÇO Nº 05/2021/PMJ

Objeto: A contratação de empresa especializada para a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para a reforma e adequação de 04 (quatro) unidades habitacionais populares, em Joaçaba/SC. Forma de julgamento: Menor Preço – Por Lote. Forma de execução: Empreitada por Preço Unitário. Data da abertura: Dia 03/05/2021, a partir das 15h, na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, no endereço abaixo citado. Credenciamento e entrega dos envelopes: até as 14h50min, do dia 03/05/2021 no Setor de Protocolo da Prefeitura. Local para aquisição do Edital: Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – Setor de Compras e Licitações, situada na Avenida XV de Novembro, 378, Centro, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 13 às 19 horas ou no site www.joacaba.sc.gov.br, a partir da publicação deste aviso. Quaisquer informações poderão ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, no endereço citado acima, pelo telefone (049)3527-8805/3527-8828 ou pelo e-mail comprasjba@yahoo.com.br.

Joaçaba, 14 de abril de 2021.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA – SC
DIOCLÉSIO RAGNINI - Prefeito

EXTRATO PL 32/2021/PMJ - TP 06/2021/PMJ

Publicação Nº 2983915

MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC)
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2021/PMJ
TOMADA DE PREÇO Nº 06/2021/PMJ

Objeto: A contratação de empresa especializada para a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para a construção de uma trilha ecológica no Parque Municipal Ivan Oreste Bonato, localizado na Rua Luiz Specht, Bairro Cruzeiro do Sul, em Joaçaba/SC.Forma de julgamento: Menor Preço Global. Forma de execução: Empreitada por Preço Unitário. Data da abertura: Dia 06/05/2021, a partir das 15h, na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, no endereço abaixo citado. Credenciamento e entrega dos envelopes: até as 14h50min, do dia 06/05/2021 no Setor de Protocolo da Prefeitura. Local para aquisição do Edital: Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – Setor de Compras e Licitações, situada na Avenida XV de Novembro, 378, Centro, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 13 às 19 horas ou no site www.joacaba.sc.gov.br, a partir da publicação deste aviso. Quaisquer informações poderão ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, no endereço citado acima, pelo telefone (049)3527-8805/3527-8828 ou pelo e-mail comprasjba@yahoo.com.br.

Joaçaba, 15 de abril de 2021.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA – SC
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA
MARCELO MANTOVANI - Secretário

ORDEM DE PARALISAÇÃO N.63/2021 CONTRATO N.004/2021

Publicação Nº 2984371

ORDEM DE PARALISAÇÃO Nº 63/2021

DETERMINO à empresa CONSTRUTORA OESTE SUL EIRELE, a paralisação dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para a construção de barracão em estrutura metálica no Distrito de Santa Helena, neste município, objeto do Contrato n. 004/2021/PMJ, oriundo do Processo de Licitação n. 81/2020/PMJ – Edital TP n. 14/2020/PMJ, cuja ordem de serviço inicial n. 378/2021 foi recebida em 02/02/2021.
A paralisação faz-se necessária pela situação da saúde pública, devido à pandemia mundial Covid-19 que, além de provocar restrições de deslocamento de pessoal e mercadorias, demandou medidas para proteção da saúde de funcionários.
A paralisação começará a contar a partir do dia 29/03/2021 e perdurará pelo período de 20 (vinte) dias, ficando o cronograma de execução prorrogado por igual período.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA
MARCELO MANTOVANI
Secretário

CONSTRUTORA OESTE SUL EIRELI
ADAIR SOARES

TERMO DE DISPENSA 12/2021/PMJ

Publicação Nº 2984432

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 34/2021/PMJ
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2021/PMJ

1 – DO OBJETO
Contratação do SESI – SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA para a preparação e fornecimento de refeições e lanches destinados à merenda escolar dos alunos do Centro Educacional Roberto Trompowski – CERT, durante o ano letivo de 2021.

2 – DA JUSTIFICATIVA
A alimentação adequada é um direito fundamental do ser humano, reconhecido internacionalmente pela Declaração Universal dos Direitos Humanos (art. 25) e pelo Pacto Internacional de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais – PIDESC (art. 11), sendo inerente à dignidade da pessoa humana e indispensável à realização dos direitos consagrados na Constituição Federal, devendo o poder público adotar as políticas e ações que se façam necessárias para promover e garantir a segurança alimentar e nutricional da população, de acordo com o disposto na Lei n° 11.346/2006, que cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.

A contratação faz necessária em função de que a área de nutrição e alimentação (cozinha e refeitório) do Centro Educacional Roberto Trompowski está em reforma no período letivo, não podendo ser utilizada para manipulação e distribuição dos alimentos e preparações, bem como, não há estrutura própria adequada para transporte de alimentos e refeições de outras Unidades Escolares Municipais para a Unidade em reforma.

Buscando atender gradativamente a substituição do sistema emergencial já utilizado, ficou observado que o deslocamento das crianças até o Pavilhão Frei Bruno, local contratado para preparação e fornecimento das refeições, colocaria em risco a integridade física dos alunos, que, em grande parte, são crianças de 6 a 12 anos.

Ainda, é importante destacar que em dias chuvosos, a locomoção desses alunos se tornaria ainda mais complicada, devido a precipitação e o aumento considerável de trânsito de veículos na rua por conseguinte, visando também garantir medidas sanitárias que resguardem a integridade física dos alunos, mantendo o distanciamento social e evitando que ocorra qualquer contaminação de COVID-19, optou-se por adotar a medida de alteração no formato de alimentação, trazendo os alimentos de forma individualizada e para dentro da instituição escolar.

Por fim, é importante frisar que pela característica sensível da contratação (alimentação dos alunos do sistema público de educação), faz-se necessário que a mudança de formato de entrega desse serviço seja de forma gradual e progressiva, evitando-se a descontinuidade deste serviço e danos irreparáveis ao cotidiano escolar, neste sentido, justifica-se a manutenção do contrato de locação n.15/2021/PMJ do Pavilhão Frei bruno até a data de 15 de maio concomitantemente a presente contratação.

O Serviço Social da Indústria de Santa Catarina – SESI faz parte do Sistema "S" e oferece os serviços com inovação e qualificação, corroborando com a segurança alimentar e eficiência operacional em Unidades de Alimentação.

O SESI operacionaliza a confecção das suas preparações com o programa "Cozinha Segura", onde prima por todas as normas higiênico-sanitárias, garantindo o preparo das refeições e a prevenção contra os acidentes de trabalho.

Além disso, o SESI consegue atender de forma integral o cardápio elaborado pela Nutricionista Responsável Técnica da Merenda Escolar, seguindo toda a legislação vigente do PNAE.
Conforme estatuído no art. 1º do Decreto-Lei nº 9.403/1946, o SESI tem como finalidade estudar, planejar e executar direta ou indiretamente, medidas que contribuam para o bem estar social dos trabalhadores na indústria e nas atividades assemelhadas, concorrendo para a melhoria do padrão geral de vida no país, e assim, para o aperfeiçoamento moral e cívico e o desenvolvimento do espírito de solidariedade

entre as classes.

Por ser integrante do Sistema "S", é entidade autônoma de direito privado sem fins lucrativos que presta serviços sociais, que aplica seus recursos em favor da sociedade.

Além de não existir na cidade e na região outra empresa ou instituição (a não ser o próprio SESI), que atenda o objeto nestas condições, visto que o preço proposto de cada refeição ou lanche se mostra abaixo do valor praticado no mercado.

3 – DO FUNDAMENTO LEGAL

A contratação atende aos pressupostos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações introduzidas pela Lei 8.883/94, em especial o disposto no art. 24, inciso XIII, o qual possibilita a contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos.

4 - DA CONTRATADA

SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.777.341/0001-66, estabelecida na Rodovia Ademar Gonzaga, 2765, bairro Itacorubi, no Município de Florianópolis, SC, representada neste ato por CLECI ELIZABETH RAUEN FARIA, inscrita no CPF/MF sob o nº 016.138.819-16.

5 – DO VALOR CONTRATADO

Fica contratado o valor total de R$ 225.184,50 (duzentos e vinte e cinco mil, cento e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos) para execução integral do objeto durante a vigência do contrato, referente ao preparo e fornecimento de 450 refeições e/ou lanches diários, de segunda a sexta-feira, durante 163 dias letivos, totalizando 73.350 refeições ou lanches, ao custo unitário de R$ 3,07 (três reais e sete centavos).

6 – DA VIGÊNCIA

O contrato oriundo desse processo terá vigência até 17 de dezembro de 2021, a contar de 15 de abril de 2021, podendo ser prorrogado se de interesse das partes, na forma da lei.

7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento dos custos desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

2.083 – MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL
86 – 3.3.90 (0.1.00.000) - Aplicações diretas – 165.184,50

2.099 – MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR
88 – 3.3.90 (0.1.00.000) - Aplicações diretas – R$ 60.000,00

Joaçaba (SC), em 14 de abril de 2021.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TÂNIA APARECIDA DURIGON
SECRETÁRIA

RATIFICAÇÃO
Comunicado à autoridade superior em 14/04/2021.

Verificado o atendimento aos pressupostos da Lei Federal 8.666/93, ratifico o presente processo licitatório.

Joaçaba (SC), em 14 de abril de 2021.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITO

HOMOLOGAÇÃO DL 12/2021/PMJ

Publicação Nº 2984431

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

CNPJ: 82.939.380/0001-99 **Telefone:** (49) 3527-8800
Endereço: Av. XV de Novembro, 378 - Centro
CEP: 89600-000 - Joaçaba

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 12/2021

Processo Adm.: **34/2021**
Data do Processo: **09/04/2021**

Folha: 1 / 1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 34/2021
b) Nr. Licitação: 12/2021 - DL
c) Modalidade: Dispensa de licitação
d) Data de Homologação: 15/04/2021
e) Objeto da Licitação: Contratação do SESI – SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA para a preparação e fornecimento de refeições e lanches destinados à merenda escolar dos alunos do Centro Educacional Roberto Trompowski – CERT, durante o ano letivo de 2021.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA				
1 - REFEIÇÕES E LANCHES PARA ALUNOS DO CERT - Marca:	UNIDADE	73.350,000	3.070,0000	R$ 225.184.500,00
			Total do Fornecedor :	225.184.500,00
			Total geral :	R$ 225.184.500,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL	06.001.12.361.0008.2083.3.3.90.00.00	R$ 165.184,50
MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR	06.001.12.365.0008.2099.3.3.90.00.00	R$ 60.000,00

Joaçaba, 15 de Abril de 2021

....
Assinatura Prefeito **Assinatura do Pregoeiro**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA

BALANCETE 12021 PREF JOACABA

Publicação Nº 2984107

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
Balanço Financeiro - Anexo 13
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

Página: 1/ 2
Data de emissão: 15/04/2021
Exercício de 2021
Período de: Janeiro à Janeiro
Despesa: Liquidada

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**8.274.137,61**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**	**4.828.486,55**
Ordinária	**4.472.186,38**	**Ordinária**	**2.201.115,75**
Recursos Ordinários	4.448.375,65	Recursos Ordinários	2.201.115,75
Recursos Ordinários - Fundo Meio Ambiente	23.810,73		
Vinculada	**3.801.951,23**	**Vinculada**	**2.627.370,80**
Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Educação	662.625,83	Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Educação	1.068.810,57
Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde	1.038.650,03	Contribuição de Intervenção de Domínio Econômico - CIDE	35,40
Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e	204,65	Convênio Trânsito - Civil	4.034,80
Contribuição de Intervenção de Domínio Econômico - CIDE	3.541,79	Convênio Trânsito - Prefeitura	10.226,87
Contribuição Custeio Serviços Iluminação Pública - COSIP	214.095,83	Transferências do Fundeb - 60%	918.313,37
Convênio Trânsito - Militar	12.505,09	Transferências do Fundeb - 40%	65.087,04
Convênio Trânsito - Civil	20,76	Salário Educação	20,90
Convênio Trânsito - Prefeitura	14.538,74	Fundo Especial do Petróleo	222,57
Transferências do Fundeb - 60%	1.469.553,41	Outras Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela	17,18
Transferências do Fundeb - 40%	163.283,72	Convênio Trânsito - Militar	24.927,64
Transferências de Convênios - Outros	426,08	Transferências do Fundeb - 60%	30.009,12
Salário Educação	194.419,39	SUPERÁVIT Transferências de Convênios - Estado/Outros	505.665,34
Transf. Recursos do FNDE	1,33		
Fundo Especial do Petróleo	22.339,54		
Outras Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela	1.720,84		
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS LEGAIS E CONSTITUCIONAIS -	2,59		
Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	32,71		
Recursos do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar -	3,59		
Transferências de Convênios - Estado/Educação	0,01		
Convênios Outros - Estado	2,21		
Outras Transferencias Legais e Constitucionais do Estado	3.943,97		
Emendas Parlamentares Impositivas ¿ Transferências do Estado.	28,07		
Operações de Credito Internas - Outros Programas	0,11		
Alienação de Bens Destinados a Outros Programas	10,94		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**0,00**	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS**	**1.958.087,43**
EXTRAORÇAMENTÁRIAS	**1.373.597,78**	**EXTRAORÇAMENTÁRIAS**	**951.138,04**
		Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	889.741,07
Inscrição de Restos a Pagar Processados	491.280,84	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
Balanço Financeiro - Anexo 13
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

Data de emissão: 15/04/2021
Exercício de 2021
Período de: Janeiro à Janeiro
Despesa: Liquidada

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	882.316,94	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	61.396,97
SALDOS ANTERIORES	**33.398.467,20**	**SALDOS ATUAIS**	**35.308.490,57**
CAIXA	0,00	CAIXA	0,00
CONTAS CORRENTES	33.297.715,04	CONTAS CORRENTES	35.207.737,87
APLICAÇÕES	100.752,16	APLICAÇÕES	100.752,70
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	0,00	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	0,00
TOTAL	**43.046.202,59**	**TOTAL**	**43.046.202,59**

DIOCLESIO RAGNINI
PREFEITO

MICHEL CARLESSO ÁVILA
Secretário de Gestão Administrativa

ELIANE APARECIDA CERON VIER
Contadora

BALANCETE 22021 PREF JOACABA

Publicação Nº 2984125

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
Balanço Financeiro - Anexo 13
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

Página: 1 / 2
Data de emissão: 15/04/2021
Exercício de 2021
Período de: Janeiro à Fevereiro
Despesa: Liquidada

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**17.548.322,30**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**	**9.508.809,03**
Ordinária	**9.590.278,91**	**Ordinária**	**4.532.442,02**
Recursos Ordinários	9.539.780,17	Recursos Ordinários	4.507.930,35
Recursos Ordinários - Fundo Meio Ambiente	50.498,74	Recursos Ordinários - Fundo Meio Ambiente	127,40
		Recursos Ordinários - Superávit Financeiro	24.384,27
Vinculada	**7.958.043,39**	**Vinculada**	**4.976.367,01**
Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Educação	1.535.011,07	Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Educação	1.590.138,74
Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde	2.232.508,64	Contribuição de Intervenção de Domínio Econômico - CIDE	35,40
Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e	239,13	Contribuição Custeio Serviços Iluminação Pública - COSIP	343.929,22
Contribuição de Intervenção de Domínio Econômico - CIDE	3.543,47	Convênio Trânsito - Civil	8.171,07
Contribuição Custeio Serviços Iluminação Pública - COSIP	455.426,29	Convênio Trânsito - Prefeitura	21.881,56
Convênio Trânsito - Militar	33.000,00	Transferências do Fundeb - 60%	1.942.099,94
Convênio Trânsito - Civil	42,07	Transferências do Fundeb - 40%	120.300,87
Convênio Trânsito - Prefeitura	33.062,82	Salário Educação	12.040,33
Transferências do Fundeb - 60%	2.868.466,69	Fundo Especial do Petróleo	507,39
Transferências do Fundeb - 40%	318.718,53	Outras Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela	34,20
Transferências de Convênios - Outros	843,92	Convênio Trânsito - Militar	24.927,64
Salário Educação	326.103,14	Convênio Trânsito - Prefeitura	9.712,75
Fundo Especial do Petróleo	46.716,53	Transferências do Fundeb - 60%	396.922,56
Outras Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela	3.426,15	SUPERÁVIT Transferências de Convênios - Estado/Outros	505.665,34
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS LEGAIS E CONSTITUCIONAIS -	5,09		
Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	89.819,51		
Recursos do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar -	7,04		
Transferências de Convênios - Estado/Educação	0,02		
Convênios Outros - Estado	0,95		
Outras Transferencias Legais e Constitucionais do Estado	11.026,34		
Emendas Parlamentares Impositivas ¿ Transferências do Estado.	55,06		
Operações de Credito Internas - Outros Programas	0,21		
Alienação de Bens Destinados a Outros Programas	20,72		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**0,00**	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS**	**3.957.455,43**
EXTRAORÇAMENTÁRIAS	**2.214.194,11**	**EXTRAORÇAMENTÁRIAS**	**2.323.850,75**
		Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	1.421.061,85
Inscrição de Restos a Pagar Processados	563.796,80	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
Balanço Financeiro - Anexo 13
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

Página: 2/ 2
Data de emissão: 15/04/2021
Exercício de 2021
Período de: Janeiro à Fevereiro
Despesa: Liquidada

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.650.397,31	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	902.788,90
SALDOS ANTERIORES	**33.398.467,20**	**SALDOS ATUAIS**	**37.370.868,40**
CAIXA	0,00	CAIXA	0,00
CONTAS CORRENTES	33.297.715,04	CONTAS CORRENTES	37.270.115,16
APLICAÇÕES	100.752,16	APLICAÇÕES	100.753,24
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	0,00	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	0,00
TOTAL	**53.160.983,61**	**TOTAL**	**53.160.983,61**

DIOCLESIO RAGNINI
PREFEITO

MICHEL CARLESSO ÁVILA
Secretário de Gestão Administrativa

ELIANE APARECIDA CERON VIER
Contadora

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba

REAJUSTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 48/2020

Publicação Nº 2982908

EXTRATO DE TERMO DE REAJUSTE DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PROCESSO 0047/2020
PREGÃO PRESENCIAL 0039/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0048/2020

O Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto - autarquia dos municípios de Joaçaba, Herval D`Oeste e Luzerna- SC, sito na Rua Tiradentes, nº 123, Centro, Joaçaba/SC, inscrito no CNPJ sob nº 84.591.890/0001-43, neste ato, representado por sua Diretora Presidente Patrícia Callegari Warken, portador da Cédula de Identidade nº 11/R-2.634.695 SSI/SC e inscrito no CPF sob nº 000.178.949-05 torna público o realinhamento do valor do item, conforme tabela abaixo. A documentação para concessão do reequilíbrio econômico financeiro encontra-se apenso ao processo.

O valor será reajustado para manutenção do equilíbrio econômico financeiro, com fundamento no art. 65, II "d", da Lei nº 8666/93.

Valor registrado:

Item	Un	Descrição	Valor registrado	Valor c/ reajuste
01	un	Massa asfáltica usinada a quente(CBUQ), preparada com agregados pétreos, dosado com CAP 50/70, não emulsinado, aditivado com composto químico exclusivo de retardador de "cura" para aplicação a frio em manutenção de pavimentos, tapa buracos, podendo o produto ter uma estocagem de até 12 meses, capaz de ser aplicada mesmo em buraco com água ou em períodos de chuva, sem perda de sua coesão e aderência ao pavimento antigo, dispensando pintura de ligação, embalados em sacos de 25kg, granulometria não inferior a 96% na peneira 3/8", teor de betume entre 4,6 e 6,0%, densidade aparente da massa acima de 1,90 T/m³.	R$ 16,80	R$ 21,14

Joaçaba/SC, 15/04/2021.
Patrícia Callegari Warken
Diretora Presidente

José Boiteux

Prefeitura

DECRETO 025/2021

Publicação Nº 2981924

DECRETO nº 25/2021, de 1 de março de 2021.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR.

ADAIR ANTONIO STOLLMEIER, Prefeito do Município de José Boiteux, Estado de Santa Catarina, no exercício da competência exclusiva que lhe confere o inciso VI do Artigo 79 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar por conta do superávit financeiro do exercício anterior na importância de R$ 261.833,97 (duzentos e sessenta e um mil, oitocentos e trinta e três reais e noventa e sete centavos), conforme especificação a seguir:

Crédito Adicional		
09	Fundo Municipal de Assistência Social	
001	Fundo Municipal de Assistência Social	
0008.0244.0901.2027	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	
33190000000000000	Aplicações diretas	
03350100	Convivência e Fort. de Vínculos - União	
Total		R$ 7.605,17
07	Secretaria de Transportes Obras e Serviços Públicos	
001	Secretaria de Transportes Obras e Serviços Públicos	
0025.0752.0702.2012	Manutenção e Melhoramento da Iluminação Pública	
33390000000000000	Aplicações diretas	
03000000	Recursos Ordinários	
Total		R$ 20.000,00
09	Fundo Municipal de Assistência Social	
001	Fundo Municipal de Assistência Social	
0008.0244.0901.2027	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	
33390000000000000	Aplicações diretas	
03350100	Convivência e Fort. de Vínculos - União	
Total		R$ 306,13
04	Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente	
001	Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente	
0020.0606.0401.2014	Manutenção da Secretaria de Agricultura, Ind., Com. e Turismo	
34490000000000000	Aplicacoes diretas	
03790003	Emendas Parlamentares Impositivas Estado - Jerry Comper	
Total		R$ 18.922,67
06	Secretaria da Educacao Cultura e Desporto	
001	Secretaria da Educacao Cultura e Desporto	
0012.0361.0601.2018	Manutenção do Ensino Fundamental	
34490000000000000	Aplicacoes diretas	
03870000	Alienações de Bens - Educação	
Total		R$ 15.000,00
07	Secretaria de Transportes Obras e Serviços Públicos	
001	Secretaria de Transportes Obras e Serviços Públicos	
0026.0782.0701.2024	Manutenção da Secretaria de Transportes Obras e Serviços Públicos	
34490000000000000	Aplicacoes diretas	
03000000	Recursos Ordinários	
Total		R$ 200.000,00
Total		R$ 261.833,97

Art. 2 - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, pelo Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, identificados através da(s) fonte(s) de recurso(s) a seguir relacionada(s):

Codigo	Descrição	Valor
3000000	Recursos Ordinários	R$ 20.000,00
3000000	Recursos Ordinários	R$ 200.000,00

3790003	Emendas Parlamentares Impositivas Estado - Jerry Comper	R$ 18.922,67
3870000	Alienações de Bens - Educação	R$ 15.000,00
3350100	Convivência e Fort. de Vínculos - União	R$ 7.911,30
Total		R$ 261.833,97

Art. 3 - Este(a) DECRETO entra em vigor nesta data, devendo ser publicado no órgão oficial de divulgação dos atos do MUNICÍPIO, como condição indispensável à sua eficácia.

José Boiteux, 1 de março de 2021.
ADAIR ANTONIO STOLLMEIER
Prefeito Municipal

DECRETO 027/2021

Publicação Nº 2981951

DECRETO nº 27/2021, de 15 de março de 2021.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR.

ADAIR ANTONIO STOLLMEIER, Prefeito do Município de José Boiteux, Estado de Santa Catarina, no exercício da competência exclusiva que lhe confere o inciso VI do Artigo 79 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar por conta do superávit financeiro do exercício anterior na importância de R$ 6.076,00 (seis mil e setenta e seis reais), conforme especificação a seguir:

Crédito Adicional		
05	Fundo Municipal de Saúde	
001	Fundo Municipal de Saúde	
0010.0301.0501.2030	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
33190000000000000	Aplicações diretas	
03380022	Enfrentamento COVID-19 - Portaria 1.666	
Total		R$ 5.227,16
05	Fundo Municipal de Saúde	
001	Fundo Municipal de Saúde	
0010.0301.0501.2030	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
33390000000000000	Aplicações diretas	
03639902	Convênio Estado 2020TR000279 - Aquisição Medicamentos/Exames	
Total		R$ 848,84
Total		R$ 6.076,00

Art. 2 - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, pelo Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, identificados através da(s) fonte(s) de recurso(s) a seguir relacionada(s):

Codigo	Descrição	Valor
3380022	Enfrentamento COVID-19 - Portaria 1.666	R$ 5.227,16
3639902	Convênio Estado 2020TR000279 - Aquisição Medicamentos/Exames	R$ 848,84
Total		R$ 6.076,00

Art. 3 - Este(a) DECRETO entra em vigor nesta data, devendo ser publicado no órgão oficial de divulgação dos atos do MUNICÍPIO, como condição indispensável à sua eficácia.

José Boiteux, 15 de março de 2021.
ADAIR ANTONIO STOLLMEIER
Prefeito Municipal

DECRETO 028/2021

Publicação Nº 2981956

DECRETO Nº 28, 17 de Março de 2021.
NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ BOITEUX.

ADAIR ANTONIO STOLLMEIER, Prefeito do Município de José Boiteux, Estado de Santa Catarina, no exercício da competência exclusiva que lhe confere o inciso VI do Artigo 79 da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o que estabelece o artigo 8º da Lei 1.000/2014.
DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados membros Efetivos e respectivo Suplentes para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social, para um mandato de 2 (dois) anos 2021/2023, cuja composição é a seguinte:

I - Dos representantes governamentais:

a - um representante da Secretaria de Assistência Social;

Titular – Eduarda Strey
Suplente – Giseli Maria Comper

b - um representante da Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo;

Titular – Franciele Boing
Suplente – Robson Ferreira

c - um representante da Secretaria de Saúde;

Titular – Adriana de Andrede
Suplente – Inês Possami

d - um representante da Secretaria da Administração;

Titular – Alex da Cunha
Suplente – Juliano Leite

II - Representantes Não Governamentais:

a - Representantes de sociedade Civil e Usuários.

Titular – Marli Morló Lanznaster
Suplente – Roseli Elisabeth Esmann

Titular – Silvana Tenfen
Suplente – Sigmar Alfarth

b - Representantes Entidades devidamente inscritas no CMAS

Titular – Noeli de Gracia Loffhagen
Suplente – Marilene Aparecida Ferreira Koerich

c - Representantes Entidades Trabalhadores do Setor

Titular – Simone Aparecida Fernandes
Suplente – Franciele Gonçalves

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, devendo ser publicado no órgão oficial de divulgação dos atos do MUNICÍPIO, como condição indispensável à sua eficácia.

José Boiteux, 17 de março de 2021.
Adair Antonio Stollmeier
Prefeito Municipal

DECRETO 029/2021

Publicação Nº 2981966

DECRETO nº 29/2021, de 17 de março de 2021.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

ADAIR ANTONIO STOLLMEIER, Prefeito do Município de José Boiteux, Estado de Santa Catarina, no exercício da competência exclusiva que lhe confere o inciso VI do Artigo 79 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art. 1 - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), consignados as seguintes unidades:

Crédito Adicional	
07	Secretaria de Transportes Obras e Serviços Públicos

001	Secretaria de Transportes Obras e Serviços Públicos	
0026.0782.0701.2024	Manutenção da Secretaria de Transportes Obras e Serviços Públicos	
34490000000000000	Aplicacoes diretas	
01340100	Convênio União - 906884/2020 - Aquisição de Caminhão Compactador de Lixo	
Total		R$ 250.000,00
Total		R$ 250.000,00

Art. 2 - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, pelo Excesso de Arrecadação, conforme fontes de recursos a seguir relacionadas:

Codigo	Descrição	Valor
1340100	Convênio União - 906884/2020 - Aquisição de Caminhão Compactador de Lixo	R$ 250.000,00
Total		R$ 250.000,00

Art. 3 - Este(a) DECRETO entra em vigor nesta data, devendo ser publicado no órgão oficial de divulgação dos atos do MUNICÍPIO, como condição indispensável à sua eficácia.

José Boiteux, 17 de março de 2021.
ADAIR ANTONIO STOLLMEIER
Prefeito Municipal

DECRETO 030/2021

Publicação Nº 2981979

DECRETO nº 30/2021, de 17 de março de 2021.
ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

ADAIR ANTONIO STOLLMEIER, Prefeito do Município de José Boiteux, Estado de Santa Catarina, no exercício da competência exclusiva que lhe confere o inciso VI do Artigo 79 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art. 1 - Fica anulada a importância de R$ 5.235,00(cinco mil e duzentos e trinta e cinco reais) do orçamento geral do município de José Boiteux abaixo descriminada:

Fonte de Recurso		
09	Fundo Municipal de Assistência Social	
001	Fundo Municipal de Assistência Social	
0008.0244.0901.2027	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	
33390000000000000	Aplicações diretas	
03350300	Piso de Trans. Média Complexidade - Ptmc	
Total		R$ 5.235,00
Total		R$ 5.235,00

Art. 2 - Por conta do Artigo anterior ficam suplementadas as dotações do orçamento geral do município de José Boiteux a seguir descriminadas:

Crédito Adicional		
09	Fundo Municipal de Assistência Social	
001	Fundo Municipal de Assistência Social	
0008.0244.0901.2027	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	
34490000000000000	Aplicacoes diretas	
03350300	Piso de Trans. Média Complexidade - Ptmc	
Total		R$ 5.235,00
Total		R$ 5.235,00

Art. 3 - Este(a) DECRETO entra em vigor nesta data, devendo ser publicado no órgão oficial de divulgação dos atos do MUNICÍPIO, como condição indispensável à sua eficácia.

José Boiteux, 17 de março de 2021.
ADAIR ANTONIO STOLLMEIER
Prefeito Municipal

DECRETO 031/2021

Publicação Nº 2981993

DECRETO nº 31/2021, de 30 de março de 2021.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR.

ADAIR ANTONIO STOLLMEIER, Prefeito do Município de José Boiteux, Estado de Santa Catarina, no exercício da competência exclusiva que lhe confere o inciso VI do Artigo 79 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar por conta do superávit financeiro do exercício anterior na importância de R$ 30.036,44 (trinta mil, trinta e seis reais e quarenta e quatro centavos), conforme especificação a seguir:

Crédito Adicional		
07	Secretaria de Transportes Obras e Serviços Públicos	
001	Secretaria de Transportes Obras e Serviços Públicos	
0025.0752.0702.2012	Manutenção e Melhoramento da Iluminação Pública	
33390000000000000	Aplicações diretas	
03000000	Recursos Ordinários	
Total		R$ 25.000,00
06	Secretaria da Educacao Cultura e Desporto	
001	Secretaria da Educacao Cultura e Desporto	
0012.0361.0601.2018	Manutenção do Ensino Fundamental	
34490000000000000	Aplicacoes diretas	
03870000	Alienações de Bens - Educação	
Total		R$ 2.036,44
06	Secretaria da Educacao Cultura e Desporto	
001	Secretaria da Educacao Cultura e Desporto	
0012.0361.0601.2018	Manutenção do Ensino Fundamental	
34490000000000000	Aplicacoes diretas	
03360000	Salário Educação	
Total		R$ 3.000,00
Total		R$ 30.036,44

Art. 2 - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, pelo Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, identificados através da(s) fonte(s) de recurso(s) a seguir relacionada(s):

Codigo	Descrição	Valor
3000000	Recursos Ordinários	R$ 25.000,00
3360000	Salário Educação	R$ 3.000,00
3870000	Alienações de Bens - Educação	R$ 2.036,44
Total		R$ 30.036,44

Art. 3 - Este(a) DECRETO entra em vigor nesta data, devendo ser publicado no órgão oficial de divulgação dos atos do MUNICÍPIO, como condição indispensável à sua eficácia.

José Boiteux, 30 de março de 2021.
ADAIR ANTONIO STOLLMEIER
Prefeito Municipal

DECRETO 032/2021

Publicação Nº 2982007

DECRETO N° 032, de 07 de abril de 2021
"FIXA DATA DO FERIADO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA PARA O ANO DE 2021."

ADAIR ANTONIO STOLLMEIER, Prefeito do Município de José Boiteux, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e com fundamento na Lei Orgânica Municipal, na Constituição Federal

DECRETA:
Art. 1º Fica estabelecida a data de 26 de abril de 2021 (segunda-feira) como feriado municipal em comemoração ao dia de Emancipação Política do Município.

Parágrafo Único. A data prevista no caput deste artigo é válida somente para o ano de 2021, em conformidade com o que prevê o Art. 1º, § 1º da Lei, 229 de 23 de abril de1993 (Alterado pela Lei 1.135, de 07 de março de 2018).

Art. 2° Este Decreto entra em vigor nesta data, devendo ser publicado no órgão oficial de divulgação dos atos do MUNICÍPIO, como

condição indispensável à sua eficácia.

Paço Municipal de José Boiteux em 07 de abril de 2021.
ADAIR ANTONIO STOLLMEIER
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO 033/2021

Publicação Nº 2982022

DECRETO Nº 33, de 09 de ABRIL de 2021.
"REGULAMENTA A LEI COMPLEMENTAR N° 40/2013 - CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPALEINSTITUI A DECLARAÇÃO ELETRÔNICA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – DES-IF QUE DISPÕE SOBRE O IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA (ISSQN) RELATIVO AS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE JOSÉ BOITEUX E ESTABELECE O USO DE CERTIFICADO DIGITAL PARA O ENVIO DE ESCRITURAÇÃO FISCAL"

O Prefeito do Município de José Boiteux, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, previstas no inciso VI do artigo 79 da Lei Orgânica do Município e, de conformidade com o previsto no Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº 40/2013, de 13 de dezembro de 2013),

DECRETA:
CAPÍTULO I
DA DES-IF DAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E EQUIPARADAS SEDIADAS EM JOSÉ BOITEUX

Art. 1º - Fica instituída a Declaração Eletrônica do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – DES-IF a ser prestada pelas instituições financeiras e equiparadas, bem como as empresas de consórcio, autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil - BACEN - sediadas no município de JOSÉ BOITEUX consignando as informações relativas a todos os serviços prestados sujeitos a incidência do ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza.

§ 1º - A Declaração Eletrônica do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – DES-IF prevista no caput deste artigo, deverá ser apresentado de acordo com o modelo conceitual da Declaração Eletrônica de Serviços da ABRASF (Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais), versão 2.3 e o Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional – COSIF.

§ 2º - A DES-IF das Instituições Financeiras será efetuada no aplicativo disponível aos contribuintes municipais no portal https://www.nfs-e.net/fiscalweb e será composta de um conjunto de 4 (quatro) arquivos com informações econômicas, fiscais e contábeis.

§ 3º -O modelo conceitual ABRASF, versão 2.3 a que se refere o § 1º deste artigo, pode ser encontrado no endereço eletrônico: https://www.nfs-e.net/fiscalweb em "Página principal, na Coluna de Serviços – Item 5- Manuais".

Art. 2º - Além da obrigação da declaração referente aos serviços tomados previstos no Decreto Municipal N° 70/2011 de 23 de novembro de 2011, as Instituições Financeiras e equiparadas ficam obrigadas ao cumprimento da obrigação acessória referente os serviços prestados no padrão COSIF e a enviar/importar ao município as seguintes Declarações/Demonstrativos com a seguinte padronização:

I - Módulo de Informações Comuns aos Municípios com os seguintes registros, todos em arquivo no formato "txt":

a) REG 0000 – Identificação da Declaração: É o conjunto de informações que identificam a Instituição, competência da declaração e registros que a compõem;

b) REG 0100 – Plano Geral de Contas Comentado: Plano geral de contas comentado – PGCC analítico de todas as Contas de resultado credoras e, a critério do Município também devedoras, com vinculação das Contas internas à codificação do COSIF. Também prevê o enquadramento das contas tributáveis na lista de serviços da Lei Complementar 116/03 (LC 116/03) e a descrição detalhada da natureza das operações registradas nos Subtítulos;

c) REG 0200 – Tabela de Tarifas de Serviços da Instituição: Tabela de tarifas de produtos e serviços da Instituição com suas vinculações aos respectivos Subtítulos de lançamento contábil. Este registro é obrigatório apenas às Instituições que têm o dever de possuí-la, conforme disciplina do BACEN.

d) REG 0300 – Tabela de Identificação dos Serviços de Remuneração Variável: Tabela na qual são identificados os subtítulos onde são escrituradas as receitas dos serviços constantes na Tabela de Serviços de Remuneração Variável.

II – Módulo de Apuração Mensal do ISSQN, com os seguintes registros, todos em arquivo no formato "txt":

a) REG 0000 – Identificação da Declaração: É o conjunto de informações que identificam a Instituição, competência da declaração e registros que a compõem;

b) REG 0400 – Identificação da Dependência: É o conjunto de informações que identifica as dependências na estrutura da Instituição: o detalhamento dos dados cadastrais, inclusive o tipo;

c) REG 0430 - Demonstrativo da Apuração da Receita Tributável e do ISSQN Mensal, por subtítulo, da receita tributável mensal por alíquota e imposto devido. Deverão ser informados mensalmente todos os subtítulos sujeitos à incidência do ISSQN e outros que não haja incidência do ISSQN mas que contenham movimentação mostrando seus respectivos valores, inclusive os títulos e subtítulos zerados e que estejam dentro do Grupo de Resultado Credor, Grupo 7 do Plano de Contas ABRASF e ou no PGCC informado no arquivo de Informações Comuns aos Municípios, que tiveram movimentação no período;

d) REG 0440 - Demonstrativo do ISSQN Mensal a Recolher, com as devidas deduções e ajustes na receita declarada, incentivos autorizados em lei e depósitos judiciais. Os créditos a compensar só poderão ser referentes a pagamento a maior de ISSQN em competências anteriores ao aproveitamento do crédito, nos termos da legislação municipal;

III – Módulo Demonstrativo Contábil:

a) REG 0000 – Identificação da Declaração: É o conjunto de informações que identificam a Instituição, competência da declaração e registros que a compõem;

b) REG 0400 – Identificação da Dependência: É o conjunto de informações que identifica as dependências na estrutura da Instituição: o detalhamento dos dados cadastrais, inclusive o tipo;

c) REG 0410 – Balancete Analítico Mensal: Balancetes analíticos mensais das Contas de resultado por CNPJ de cada dependência da Instituição localizada no Município. Os balancetes de cada CNPJ Unificador devem integrar os registros das operações das unidades a eles vinculadas. Todas as contas de resultado com movimentação no período devem constar no balancete, inclusive as que não incidem ISSQN e as zeradas;

d) REG 0420 – Demonstrativo de Rateio de Receitas: Demonstra os valores por natureza de receita lançados de forma consolidada no título "Rateio de Resultados Internos" ou nos relatórios gerenciais de rateio. Obrigatório para todas as dependências cujo título "Rateio de Resultados Internos" possui lançamento em seus balancetes.

IV – Módulo Demonstrativo das Partidas dos Lançamentos Contábeis (Partidas Dobradas):

a) REG 1000 – Demonstrativo das Partidas dos Lançamentos Contábeis: Contém as informações do Razão Analítico ou Ficha de Lançamentos. A Instituição Financeira deve apresentar ao Fisco Municipal, em arquivo padrão ABRASF 2.3, sempre que demandada, conforme os seguintes critérios:
- Para um período;
- Para um conjunto de Subtítulos;
- Para o Tipo de Partida:
- Com todos os lançamentos;
- Somente com os lançamentos a crédito;
- Somente com os lançamentos a débito.

Para um mesmo lançamento, a soma das partidas a débito deve ser igual à soma das partidas a crédito.

As regras de Preenchimento dos campos devem seguir instruções relacionadas a seguir:
- Todos os campos do Layout ABRASF 2.3 devem ser obrigatoriamente preenchidos com as informações solicitadas pelo mesmo;
- No campo 10 referente aos Códigos de Eventos, esse campo deve ser preenchido em todos os lançamentos contábeis de acordo com os códigos do Anexo I do Layout ABRASF 2.3 e de acordo com a operação contábil relacionada, não podendo deixar o campo em branco ou preenchido com código inexistente no Anexo I.
- Contas que não fazem parte do PGCC importado pela instituição e/ou que não são Tributáveis e/ou que não fazem parte de um lançamento contábil que envolva uma conta Tributável, deverão conter no campo 10, Código do Evento a numeração "000" e nunca deverá ser informada em branco.
- Ainda no Campo 10, Código de Eventos, as contas não tributáveis do Ativo, Passivo, Credoras, Devedoras e de Resultado, que de alguma forma, fizerem parte ou sejam envolvidas em determinado lançamento Contábil tanto à Débito quanto à Crédito e que contenha neste lançamento uma conta Tributável deverão ser preenchidas com o mesmo Código de Evento da conta Tributável.
- No campo 12 de que trata os Históricos das Partidas, esses devem seguir rigorosamente a norma da ABRASF 2.3 que diz que o preenchimento deve ser a "Descrição detalhada da operação que deu origem à partida do lançamento contábil", não pode conter Siglas ou Abreviações e deve ser de fácil entendimento do fisco municipal.
- Todas as contas do Grupo Credor, Grupo 7 que tiveram movimentação no período deverão ser informadas com seus respectivos lançamentos e campos do arquivo devidamente preenchidos, inclusive as contas sem incidência de ISSQN.

Parágrafo Único. Os módulos e seus respectivos arquivos a serem importados no sistema do município terão as seguintes periodicidades:

I)Módulo de Informações Comuns aos Municípios: Anual e/ou quando houver alteração, sempre até o 10 (dez) dias úteis de janeiro do exercício subsequente ou em até 10 (dez) dias úteis depois de qualquer alteração no Plano de Contas Analítico da Instituição;

II)Módulo de Apuração Mensal do ISSQN: Mensal, sempre até 5 (cinco) dias úteis antes da data de vencimento do ISSQN em José Boiteux;

III)Módulo Demonstrativo Contábil: Semestral, sendo o arquivo do primeiro semestre até o 10 (dez) dia útil do mês de Julho e o do segundo semestre até o 10 (dez) dia útil do mês de Janeiro do exercício subsequente.

IV)Módulo Demonstrativo das Partidas dos Lançamentos Contábeis: Mensal, sempre até 5 (cinco) dias úteis antes da data de vencimento

do ISSQN em José Boiteux;

Art. 3º - Os módulos da DES-IF relacionados a apuração do ISSQN, "Módulo de Apuração Mensal do ISSQN" e "Módulo Demonstrativo das Partidas dos Lançamentos Contábeis" deverão ser transmitidos mensalmente e gerados os respectivos protocolos via sistema até o 15° dia útil do mês subsequente a competência tributária e o pagamento do ISSQN próprio e tomado/retido de terceiros, gerada pelo aplicativo até a mesma data.

Art. 4º - As multas pelo descumprimento das obrigações acessórias a que se refere o Art. 2º deste decreto são aquelas previstas na Lei Complementar n° 40/2013 de 13 de dezembro de 2021.

Art. 5º - As contas de movimentação de receitas sem movimento deverão ser informadas por subtítulo e zeradas, tanto no REG 0410 de todas as dependências para as contas equivalentes à COSIF 7.0.0.00.00-9, quanto para os REG 0430 das contas tributáveis e no REG 1000. No Registro 0440 conforme o tipo de consolidação adotado pelo Município. Caso não existam registros 0430, zerar a alíquota (0,00) no campo 10 do Registro 0440 e não preencher código de tributação no campo 4 do Registro 0440.

CAPÍTULO II
ESCRITA FISCAL COM CERTIFICADO DIGITAL
Art. 6º - A Escrita Fiscal pela internet de todas as instituições financeiras e equiparadas, bem como as empresas de consórcio, autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil - BACEN - sediadas no município de José Boiteux deverão ser enviadas ao município com os certificados digitais e-CNPJ e ou e-CPF a serem adquiridos pelos contribuintes junto as autoridades certificadoras credenciadas pela infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Parágrafo Único. Poderão ser admitidos outros modelos de certificados, desde que homologados conforme o padrão ICP Brasil.

CAPÍTULO III
VIGÊNCIA
Art. 7º - A vigência da DES-IF das instituições Financeiras se dará nos seguintes prazos:

I – Para o módulo de Informação comum ao município, para o exercício de 2021, a partir da competência 05/2021, excepcionalmente, deverá ser enviada até o 5° dia útil de junho do ano corrente. As demais competências até o 10° útil do mês subseq-ente ao da ocorrência do fato gerador;
II – Para o módulo de Informações mensais do ISSQN, para o exercício de 2021, a partir da competência 05/2021, excepcionalmente, deverá ser enviada até o 5° útil de julho do ano corrente. As demais competências até o 5° útil do mês subsequente ao da ocorrência do fato gerador;
III – Para o módulo Demonstrativo Contábil, para o exercício de 2021, a partir da competência 05/2021, excepcionalmente, deverá ser enviada até o 5° dia útil de junho de 2021.
IV – Para o módulo de Demonstrativo das Partidas dos Lançamentos Contábeis, para o exercício de 2021, a partir da competência 05/2021, excepcionalmente, deverá ser enviada até o 15° útil de junho do ano corrente. As demais competências até o 5° dia útil do mês subsequente ao da ocorrência do fato gerador;

§ 1º - A critério do fisco municipal, em caso de Procedimento Administrativo Fiscal, poderá o município solicitar os arquivos previstos no Art. 2º deste Decreto referente os últimos 5 (cinco) anos conforme prevê a legislação tributária municipal.

§ 2º - Em caso de dúvidas ou solicitação de atraso na entrega dos arquivos deverão as instituições Financeiras comparecer a Secretaria Municipal da Fazenda para formalizar a solicitação ou dirimir quaisquer dúvidas.

Art. 8º - A Secretaria Municipal da Fazenda poderá expedir outras instruções complementares e normativas necessárias à implementação deste Regulamento.

GABINETE DO PREFEITO.
José Boiteux, 09 de abril de 2021.
ADAIR ANTÔNIO STOLLMEIER
Prefeito do Município de José Boiteux

DECRETO 034/2021

Publicação Nº 2982069

DECRETO nº 34/2021, de 12 de abril de 2021.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR.

ADAIR ANTONIO STOLLMEIER, Prefeito do Município de José Boiteux, Estado de Santa Catarina, no exercício da competência exclusiva que lhe confere o inciso VI do Artigo 79 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar por conta do superávit financeiro do exercício anterior na importância de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme especificação a seguir:

Crédito Adicional	
05	Fundo Municipal de Saúde

001	Fundo Municipal de Saúde	
0010.0301.0501.2030	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
33390000000000000	Aplicações diretas	
03380022	Enfrentamento COVID-19 - Portaria 1.666	
Total		R$ 50.000,00
Total		R$ 50.000,00

Art. 2 - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, pelo Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, identificados através da(s) fonte(s) de recurso(s) a seguir relacionada(s):

Codigo	Descrição	Valor
3380022	Enfrentamento COVID-19 - Portaria 1.666	R$ 50.000,00
Total		R$ 50.000,00

Art. 3 - Este(a) DECRETO entra em vigor nesta data, devendo ser publicado no órgão oficial de divulgação dos atos do MUNICÍPIO, como condição indispensável à sua eficácia.

José Boiteux, 12 de abril de 2021.
ADAIR ANTONIO STOLLMEIER
Prefeito Municipal

LEI Nº 1190/2021

Publicação Nº 2982113

Lei nº 1.190, de 10 de março de 2021.
"ALTERA E DA NOVA REDAÇÃO À DISPOSITIVOS DA LEI Nº 933 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2012".

ADAIR ANTÔNIO STOLLMEIER, Prefeito do Município de José Boiteux, Estado de Santa Catarina

Faço saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o §4º do artigo 1º que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º.
[...]
§4º Os valores das diárias fixadas nesta Lei serão corrigidos monetariamente, considerando-se o mesmo índice e a mesma data utilizada para a revisão geral da remuneração dos servidores do Município."

Art. 2º Ficam alterados o §3º e §4º do artigo 3º que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º.
[...]
§3º Para efeito do parágrafo anterior, será considerado o valor do combustível licitado em vigor pelo Município de José Boiteux, e de acordo com a especificidade do veículo utilizado (gasolina/álcool/diesel).

§4º A quilometragem será calculada através do site www.google.com.br/maps, sendo preenchida a rota e aplicada a menor quilometragem apontada, para ida e volta."

Art. 3º Fica alterado o inciso I do artigo 4º que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º.

I – nome, matrícula, cargo, emprego ou função do servidor;"

Art. 4º Altera o caput do artigo 5º, inciso III e Parágrafos, que passarão a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º O beneficiário deverá apresentar como comprovante um dos documentos descritos em cada um dos incisos deste artigo, que dispõe:

I - ...
II - ..
III - do cumprimento do objetivo da viagem:

a) ofício de apresentação com o ciente da autoridade competente, quando se tratar de inspeção, auditoria ou similares;

b) lista de frequência ou certificado, quando se tratar de participação em evento ou atividade de capacitação ou formação profissional;

c) outros documentos capazes de comprovar o cumprimento do objetivo da viagem.

§ 1º A comprovação dos documentos exigidos no inciso II somente serão obrigatórios quando houver pernoite.

§ 2º Os documentos deverão ser entregues à Secretaria Administrativa da Câmara até 5 (cinco) dias úteis após o retorno do beneficiário.

§ 3° A omissão na apresentação da documentação configurará a não comprovação da viagem.

§ 4° A omissão da entrega dos documentos exigidos presumirá a utilização ou o pagamento indevido das diárias, inabilitando o beneficiário a receber novas diárias, até que a exigência seja cumprida.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser publicada no órgão oficial de divulgação do Município, como condição indispensável à sua eficácia.

Paço Municipal de José Boiteux, 10 de março de 2021.
ADAIR ANTONIO STOLLMEIER
Prefeito Municipal

LEI Nº 1191/2021

Publicação Nº 2982086

Lei nº 1.191, de 31 de março de 2021.
"ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 1.178/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ADAIR ANTONIO STOLLMEIER, Prefeito do Município de José Boiteux, Estado de Santa Catarina.

Faço saber a todos habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Os parágrafos primeiro e segundo do Artigo 1º da Lei nº 1.178, de 11 de março de 2020, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo primeiro – A fixação do piso se dá por conta da Lei Federal nº 12.994/2014, alterada pela lei 13.708/2018.

Parágrafo segundo – O piso salarial de que trata o Art. 1º da Lei nº 1.178, de 11 de março de 2020, será reajustado, anualmente, em 1º de janeiro, a partir do ano de 2022, não havendo outro índice anunciado, se dará pelo mesmo índice utilizado para os servidores municipais, ou seja, IPC-A."

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário em especial os parágrafos primeiro e segundo da Lei nº 1.178/2020.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor nesta data, devendo ser publicado no órgão oficial de divulgação dos atos do município, como condição indispensável à sua eficácia, retroagindo os efeitos a partir de 1º de janeiro do corrente ano.

Paço Municipal de José Boiteux, 31 de março de 2021.
ADAIR ANTONIO STOLLMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 156/2021

Publicação Nº 2982365

PORTARIA N° 156, de 01 de março de 2021.
"CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES"

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ BOITEUX, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos incisos VI e IX do artigo 79 da Lei Orgânica do município, c/c com a seção I, capítulo II do título III da Lei 170 de 28 de fevereiro de 1992.
RESOLVE,

Art. 1º Conceder férias regulares ao(a) servidor(a) VILDO DOS SANTOS, relativas ao período aquisitivo de 25/04/2019 a 24/04/2020, que serão usufruídas no período de 01/03/2021 a 30/03/2021 (30 dias).

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 16 de fevereiro de 2021, devendo ser publicada no órgão oficial de divulgação dos atos do Município como condição indispensável à sua eficácia.

Município de José Boiteux, 01 de março de 2021.
ADAIR ANTONIO STOLLMEIER
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 157/2021

Publicação Nº 2982366

PORTARIA N° 157, de 01 de março de 2021.
"CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES"

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ BOITEUX, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos incisos VI e IX do artigo 79 da Lei Orgânica do município, c/c com a seção I, capítulo II do título III da Lei 170 de 28 de fevereiro de 1992.
RESOLVE,

Art. 1º Conceder férias regulares ao(a) servidor(a) FABIANA FUSINATO, relativas ao período aquisitivo de 02/11/2018 a 01/11/2019, que serão usufruídas no período de 01/03/2021 a 30/03/2021 (30 dias).

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 16 de fevereiro de 2021, devendo ser publicada no órgão oficial de divulgação dos atos do Município como condição indispensável à sua eficácia.

Município de José Boiteux, 01 de março de 2021.
ADAIR ANTONIO STOLLMEIER
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 158/2021

Publicação Nº 2982367

PORTARIA N° 158, de 01 de março de 2021.
"CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES"

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ BOITEUX, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos incisos VI e IX do artigo 79 da Lei Orgânica do município, c/c com a seção I, capítulo II do título III da Lei 170 de 28 de fevereiro de 1992.
RESOLVE,

Art. 1º Conceder férias regulares ao(a) servidor(a) ADRIEL CRISTIANO LIMA, relativas aos períodos aquisitivos de 08/02/2018 a 07/02/2019 e 08/02/2019 a 07/02/2020, que serão usufruídas no período de 01/03/2021 a 30/03/2021 (30 dias).

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 16 de fevereiro de 2021, devendo ser publicada no órgão oficial de divulgação dos atos do Município como condição indispensável à sua eficácia.

Município de José Boiteux, 01 de março de 2021.
ADAIR ANTONIO STOLLMEIER
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 159/2021

Publicação Nº 2982369

PORTARIA N° 159, de 01 de março de 2021.
"CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES"

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ BOITEUX, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos incisos VI e IX do artigo 79 da Lei Orgânica do município, c/c com a seção I, capítulo II do título III da Lei 170 de 28 de fevereiro de 1992.
RESOLVE,

Art. 1º Conceder férias regulares ao(a) servidor(a) ADRIANA DE ANDRADE, relativas aos períodos aquisitivos de 02/03/2018 a 01/03/2019 e 02/03/2019 a 01/03/2020, que serão usufruídas no período de 01/03/2021 a 30/03/2021 (30 dias).
Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 16 de fevereiro de 2021, devendo ser publicada no órgão oficial de divulgação dos atos do Município como condição indispensável à sua eficácia.

Município de José Boiteux, 01 de março de 2021.
ADAIR ANTONIO STOLLMEIER
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 160/2021

Publicação Nº 2982371

PORTARIA N° 160, de 01 de março de 2021.
"CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES"

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ BOITEUX, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos incisos VI e IX do artigo 79 da Lei Orgânica do município, c/c com a seção I, capítulo II do título III da Lei 170 de 28 de fevereiro de 1992.
RESOLVE,

Art. 1º Conceder férias regulares ao(a) servidor(a) DIEGO WESTPHAL, relativas aos períodos aquisitivos de 01/07/2018 a 30/06/2019 e 01/07/2019 a 30/06/2020, que serão usufruídas no período de 01/03/2021 a 20/03/2021 (20 dias).

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 16 de fevereiro de 2021, devendo ser publicada no órgão oficial de divulgação dos atos do Município como condição indispensável à sua eficácia.

Município de José Boiteux, 01 de março de 2021.
ADAIR ANTONIO STOLLMEIER
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 161/2021

Publicação Nº 2982372

PORTARIA N° 161, de 01 de março de 2021.
"EXONERAÇÃO A PEDIDO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ BOITEUX, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso IX do artigo 79 da Lei Orgânica, e amparado no artigo 73, I, § 1º, I da Lei n° 170 de 28 de fevereiro de 1992,

RESOLVE,
Art. 1º Conceder exoneração (a pedido), ao(a) Servidor(a) ZITA REGUSE PEREIRA, admitido(a) por meio da Portaria nº. 146/2021, que o(a) nomeou no cargo de Servente/Merendeira – TSA, a partir de 01/03/2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no órgão oficial de divulgação dos atos do Município como condição indispensável à sua eficácia.

Município de José Boiteux, 01 de março de 2021.
ADAIR ANTONIO STOLLMEIER
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 162/2021

Publicação Nº 2982373

PORTARIA N° 162, de 01 de março de 2021.
"NOMEAÇÃO POR CONCURSO PÚBLICO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ BOITEUX, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos incisos VI e IX do artigo 79 da Lei Orgânica do município, nos termos do inciso I do artigo 11 da Lei nº 170 de 28 de fevereiro de 1992,

RESOLVE,
Art. 1º Nomear por Concurso Público 01/2019 ANGELA MARIA DE JESUS COSWOSK para exercer o cargo de provimento efetivo da categoria funcional de Servente/Merendeira – TSA, com carga horária de 40 horas semanais, do quadro de pessoal do município de José Boiteux a partir de 01/03/2021.
Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no órgão oficial de divulgação dos atos do Município como condição indispensável à sua eficácia.

Município de José Boiteux, 01 de março de 2021.
ADAIR ANTONIO STOLLMEIER
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 163/2021

Publicação Nº 2982374

PORTARIA N° 163, de 02 de março de 2021.

"LICENÇA MATERNIDADE"

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ BOITEUX, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos incisos VI e IX do artigo 79 da Lei Orgânica do município e amparado no Art. 125 da Lei nº 170/1992, alterado pela Lei 961/2013.
RESOLVE,

Art. 1º Conceder Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias a servidora ANA CLAUDIA GHELLER MOSER, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo Operacional – ANM, no período de 02/03/2021 a 28/08/2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no órgão oficial de divulgação dos atos do Município como condição indispensável à sua eficácia.

Município de José Boiteux, 02 de março de 2021.
ADAIR ANTONIO STOLLMEIER
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 164/2021

Publicação Nº 2982375

PORTARIA N° 164, de 11 de março de 2021.
"EXONERAÇÃO A PEDIDO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ BOITEUX, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso IX do artigo 79 da Lei Orgânica, e amparado no artigo 73, I, § 1º, I da Lei n° 170 de 28 de fevereiro de 1992,

RESOLVE,
Art. 1º Conceder exoneração (a pedido), ao(a) Servidor(a) ORNELLA MARIZA LINGNER SPERATI, admitido(a) por meio da Portaria nº. 396/2020, que o(a) nomeou no cargo de provimento efetivo de Farmacêutica – ANS, a partir de 11/03/2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no órgão oficial de divulgação dos atos do Município como condição indispensável à sua eficácia.

Município de José Boiteux, 11 de março de 2021.
ADAIR ANTONIO STOLLMEIER
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 165/2021

Publicação Nº 2982376

PORTARIA N° 165, de 11 de março de 2021.
"CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ BOITEUX EM EXERCÍCIO, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos incisos VI e IX do artigo 79 da Lei Orgânica do município, c/c a Lei nº 948 de 14 de fevereiro de 2013,

Considerando que:
a-) O Município de José Boiteux, tem uma servidora pública lotada no cargo efetivo de Auxiliar Administrativo Operacional – ANM;
b-) Esta servidora está afastada por motivo de Licença Maternidade, Licença Prêmio e Férias;
c-) O Município atualmente não dispõe de concurso público vigente para o cargo de Auxiliar Administrativo Operacional – ANM;
g-) Diante da necessidade eminente e do interesse público para substituição e preenchimento da vaga por profissional da área junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

RESOLVE,
Art. 1º Admitir em caráter temporário CLESIO LUNELLI ZWANG para exercer o cargo da categoria funcional de Auxiliar Administrativo Operacional – ANM, com carga horária de 40 horas semanais, do quadro de pessoal do Município, em substituição a servidora efetiva Ana Claudia Gheller Moser, afastada por motivo de Licença Maternidade, Licença Prêmio e Férias

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de março de 2021, devendo ser publicada no órgão oficial de divulgação dos atos do Município como condição indispensável à sua eficácia.

Município de José Boiteux, 11 de março de 2021.
ADAIR ANTONIO STOLLMEIER
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 166/2021

Publicação Nº 2982378

PORTARIA N° 166, de 11 de março de 2021.
"NOMEAÇÃO POR CONCURSO PÚBLICO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ BOITEUX, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos incisos VI e IX do artigo 79 da Lei Orgânica do município, nos termos do inciso I do artigo 11 da Lei nº 170 de 28 de fevereiro de 1992,

RESOLVE,
Art. 1º Nomear por Concurso Público 01/2019 ROSELI DE OLIVEIRA CONZATTI para exercer o cargo de provimento efetivo da categoria funcional de Servente/Merendeira – TSA, com carga horária de 40 horas semanais, do quadro de pessoal do Município a partir de 04/03/2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no órgão oficial de divulgação dos atos do Município como condição indispensável à sua eficácia.

Município de José Boiteux, 04 de março de 2021.
ADAIR ANTONIO STOLLMEIER
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 167/2021

Publicação Nº 2982380

PORTARIA N° 167, de 16 de março de 2021.
"CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES"

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ BOITEUX, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos incisos VI e IX do artigo 79 da Lei Orgânica do município, c/c com a seção I, capítulo II do título III da Lei 170 de 28 de fevereiro de 1992.
RESOLVE,

Art. 1º Conceder férias regulares ao(a) servidor(a) LUIS CESAR SCHMITZ, relativas ao período aquisitivo de 09/02/2020 a 08/02/2021, que serão usufruídas no período de 16/03/2021 a 14/04/2021 (30 dias).

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no órgão oficial de divulgação dos atos do Município como condição indispensável à sua eficácia.

Município de José Boiteux, 16 de março de 2021.
ADAIR ANTONIO STOLLMEIER
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 168/2021

Publicação Nº 2982494

PORTARIA N° 168, de 22 de março de 2021.
"ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA"

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ BOITEUX, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos incisos VI e IX do artigo 79 da Lei Orgânica do município, c/c a Lei nº 948 de 14 de fevereiro de 2013,

RESOLVE,
Art. 1º Fica ampliada para 40 horas semanais a carga horária da servidora SANDRA REGINA VIEIRA, contratada por meio da portaria nº 148/2021, ocupante do cargo de Professor – N. II, com o aumento proporcional dos vencimentos.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no órgão oficial de divulgação dos atos do Município como condição indispensável à sua eficácia.

Município de José Boiteux, 22 de março de 2021.
ADAIR ANTONIO STOLLMEIER
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 169/2021

Publicação Nº 2982495

PORTARIA N° 169, de 22 de março de 2021.
"ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA"

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ BOITEUX, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos incisos VI e IX do artigo 79 da Lei Orgânica do município, c/c a Lei nº 948 de 14 de fevereiro de 2013,

RESOLVE,
Art. 1º Fica ampliada para 40 horas semanais a carga horária da servidora TAINA POSSAMAI, contratada por meio da portaria nº 154/2021, ocupante do cargo de Professor – N. II, com o aumento proporcional dos vencimentos.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no órgão oficial de divulgação dos atos do Município como condição indispensável à sua eficácia.

Município de José Boiteux, 22 de março de 2021.
ADAIR ANTONIO STOLLMEIER
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 170/2021

Publicação Nº 2982383

PORTARIA N° 170, de 22 de março de 2021.
"EXONERAÇÃO A PEDIDO ACT"

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ BOITEUX, Estado de Santa Catarina no uso das atribuições que lhe são conferidas nos incisos VI e IX do artigo 79 da Lei Orgânica, e amparado na Lei nº 948 de 14 de fevereiro de 2013,

RESOLVE,
Art. 1º Considerar exonerada a servidora SUANY STEFFEN, admitida em caráter temporário por meio da Portaria nº 120/2021, no cargo de Auxiliar de Sala de Aula, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 22/03/2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no órgão oficial de divulgação dos atos do Município como condição indispensável à sua eficácia.

Município de José Boiteux, 22 de março de 2021.
ADAIR ANTONIO STOLLMEIER
PREFEITO MUNICIPA

PORTARIA 171/2021

Publicação Nº 2982384

PORTARIA N° 171, de 22 de março de 2021.
"EXONERAÇÃO A PEDIDO ACT"

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ BOITEUX, Estado de Santa Catarina no uso das atribuições que lhe são conferidas nos incisos VI e IX do artigo 79 da Lei Orgânica, e amparado na Lei nº 948 de 14 de fevereiro de 2013,

RESOLVE,
Art. 1º Considerar exonerada a servidora ALESSANDRA HEIDRICH, admitida em caráter temporário por meio da Portaria nº 133/2021, no cargo de Professor N. II, com carga horária de 10 horas semanais, a partir de 22/03/2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no órgão oficial de divulgação dos atos do Município como condição indispensável à sua eficácia.

Município de José Boiteux, 22 de março de 2021.
ADAIR ANTONIO STOLLMEIER
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 172/2021

Publicação Nº 2982386

PORTARIA N° 172, de 24 de março de 2021.
"CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ BOITEUX, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos incisos VI e IX do artigo 79 da Lei Orgânica do município, c/c a Lei nº 948 de 14 de fevereiro de 2013 e alterações,

RESOLVE,
Art. 1º Admitir em caráter temporário BERENICE NDILLI, para exercer o cargo da categoria funcional de Professor N. II, com carga horária de 10 horas semanais do quadro de pessoal do Município de José Boiteux, no período de 24/03/2021 a 17/12/2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no órgão oficial de divulgação dos atos do Município como condição indispensável à sua eficácia.

Município de José Boiteux, 24 de março de 2021.
ADAIR ANTONIO STOLLMEIER
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 173/2021

Publicação Nº 2982387

PORTARIA N° 173, de 30 de março de 2021.
"EXONERAÇÃO A PEDIDO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ BOITEUX, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso IX do artigo 79 da Lei Orgânica, e amparado no artigo 73, I, § 1º, I da Lei n° 170 de 28 de fevereiro de 1992,

RESOLVE,
Art. 1º Conceder exoneração (a pedido), ao(a) Servidor(a) MATHEUS MARQUES BRAGA AMADO DE CERQUEIRA, admitido(a) por meio da Portaria nº. 214/2013, que o(a) nomeou no cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo Operacional – ANM, a partir de 30/03/2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no órgão oficial de divulgação dos atos do Município como condição indispensável à sua eficácia.

Município de José Boiteux, 30 de março de 2021.
ADAIR ANTONIO STOLLMEIER
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 174/2021

Publicação Nº 2982390

PORTARIA N° 174, de 31 de março de 2021.
"EXONERAÇÃO A PEDIDO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ BOITEUX, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso IX do artigo 79 da Lei Orgânica, e amparado no artigo 73, I, § 1º, I da Lei n° 170 de 28 de fevereiro de 1992,

RESOLVE,
Art. 1º Conceder exoneração (a pedido), ao(a) Servidor(a) PRISCILA LACH RUCHINSKI, admitido(a) por meio da Portaria nº. 214/2020, que o(a) nomeou no cargo de provimento efetivo de Servente/Merendeira – TSA, a partir de 31/03/2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no órgão oficial de divulgação dos atos do Município como condição indispensável à sua eficácia.

Município de José Boiteux, 31 de março de 2021.
ADAIR ANTONIO STOLLMEIER
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 175/2021

Publicação Nº 2982470

PORTARIA N° 175, de 12 de abril de 2021.
"ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA"

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ BOITEUX, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e parágrafo 4º do Art. 24 da Lei Complementar nº 001/2005, c/c art. 67 do Estatuto dos Servidores,

Considerando que, o Município de José Boiteux possui apenas um cargo de fisioterapeuta;
Considerando que, encontra-se lotado, porém com carga horária reduzida;
Considerando que, a demanda pela fisioterapia vem aumentando gradativamente;
Considerando que, há necessidade de tratamento continuado aos pacientes, motivos pelo qual revogar a redução da carga horaria é medida que se impõe.

RESOLVE,
Art.1º Fica ampliada para 30 horas semanais a carga horária da servidora pública PRISCILA BINI CABANA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Fisioterapeuta – ANS com o respectivo aumento proporcional dos vencimentos a partir de 14/04/2021.

Parágrafo único. A carga horária da servidora será exercida diariamente das 09:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas as 16:00 horas.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 161/2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no órgão oficial de divulgação dos atos do Município como condição indispensável à sua eficácia.

Município de José Boiteux, 12 de abril de 2021.
ADAIR ANTONIO STOLLMEIER
PREFEITO MUNICIPAL

Jupiá

Câmara Municipal

PORTARIA 08/2021 DE 15 DE ABRIL DE 2021 CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SEVIDOR GILNEI JOSE VALANDRO

Publicação Nº 2981854

PORTARIA Nº 08/2021

CLAUDIO BARBOSA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Jupiá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que estabelece o Art. 43, inciso III, letra "J" do Regimento Interno, RESOLVE:

Art.1.º - CONCEDER, 10 (dez) dias de afastamento para tratamento de saúde, no período de 13/04/2021 a 23/04/2021 ao servidor do Legislativo Municipal GILNEI JOSE VALANDRO, ocupante do cargo de Contador Geral, Símbolo CPE, Matricula 343-01.

Art.2.º - Para cobertura das despesas decorrentes da aplicação da presente portaria serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos ao dia 13 de abril de 2021.

Jupiá, SC, 15 de Abril de 2021.

Claudio Barbosa
Presidente da Mesa

Lages

Prefeitura

LEI COMPLEMENTAR Nº 582/2021

Publicação Nº 2984425

LEI COMPLEMENTAR Nº 582
De 15 de abril de 2021.
Altera a Lei Complementar nº. 525 de 30.08.2018 que Dispõe sobre a Concessão de Incentivos Fiscais à Empresa Berneck S.A. Painéis e Serrados.

Faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte,

Lei Complementar:
Art. 1º. O artigo 1º da Lei Complementar nº 525 de 30.08.2018, passa a vigorar com nova redação no § 2º acrescido do § 3º, com as seguintes redações:

"Art. 1º.
.....
§ 2º. Os benefícios previstos neste artigo terão duração até 31 de dezembro de 2021.
§ 3º. Os benefícios previstos neste artigo são estendidos para a filial de Lages, denominada Berneck S.A. Painéis e Serrados e inscrita no CNPJ sob o nº 81.905.176/0005-18."

Art. 2º. O inciso I do artigo 4º da Complementar nº. 525 de 30.08.2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º.
I – Isenção das taxas municipais até 31 de dezembro de 2021;
..... "

Art. 3º. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Lages, 15 de abril de 2021; 255o ano da Fundação e 161o da Emancipação.
Antonio Ceron
Prefeito

PORTARIA Nº 016/2021/SMS/GAB/2021 - QUINTA PRORROGAÇÃO HORARIO ESPECIAL

Publicação Nº 2982674

PORTARIA Nº 016/SMS/GAB/2021

Claiton Camargo de Souza, Secretário de Saúde do Município de Lages, no uso de suas atribuições contidas no artigo 111, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Portaria nº 004/SMS/GADM/2021, que estabeleceu a possibilidade de adoção do regime diferenciado de 06 (seis) horas, respeitado o limite de funcionamento das 07h:00min às 19h:00min.

CONSIDERANDO a Portaria nº 015/SMS/GADM/2021, que prorrogou os efeitos da Portaria nº 004/SMS/GADM/2021 por mais 07 (sete) dias, ou seja, de 12/04/2021 a 18/04/2021.
RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar os efeitos da Portaria nº 004/SMS/GADM/2021 por mais 07 (sete) dias, a contar do dia 19/04/2021.

Art. 2º - A partir do dia 26/04/2021, todos os servidores que exercem suas atribuições nos setores mencionados nos incisos do art. 1º da Portaria nº 004/SMS/GADM/2021, com exceção das Unidades Básicas de Saúde – UBS, Policlínica Municipal, Central de Vacinas e Vigilância Epidemiológica, retornarão ao regime normal de 08 (oito) horas diárias, respeitando o limite de funcionamento de cada setor, isto é, das 07h:00min às 19h:00min.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lages, 15 de abril de 2021.
CLAITON CAMARGO DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA INSCRIÇÕES NOS SEGMENTOS COM VAGAS REMANESCENTES REFERENTE AO EDITAL DE ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGES MANDATO 2021-2023

Publicação Nº 2982588

PREFEITURA DE LAGES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGES/SC

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Saúde de Lages regimentalmente será composto por 28 (vinte e oito) Instituições e Entidades, (28 "cadeiras") podendo ser alterado este número conforme necessidade, mantendo sempre a Paridade, devendo a inclusão ou exclusão de Representação ter Aprovação da Plenária. Mantendo ainda o que propôs a Resolução nº 453/2012 do CNS e consoante às Recomendações da 10ª e da 11ª Conferências Nacionais de Saúde, respeita a seguinte distribuição de vagas: 50% de Entidades de Usuários; 25% de Entidades dos Trabalhadores de Saúde e 25% de Representação de Governo, de Prestadores de Serviços Privados Conveniados, ou sem Fins Lucrativos;

CONSIDERANDO que a Paridade é a regra que garante igualdade de tratamento entre os Segmentos de Usuários, Trabalhadores, Gestores e Prestadores de Serviços de Saúde, tanto Direitos como Deveres, sem exceções;

CONSIDERANDO que temos 06 (seis) vagas remanescentes no Segmento: ENTIDADES DE USUÁRIOS, LEGALMENTE CONSTITUÍDA E COMPROVADA ESTA CONDIÇÃO;

CONSIDERANDO que temos 01 (uma) vaga remanescentes no Segmento: ENTIDADES DOS TRABALHADORES DE SAÚDE, REPRESENTADAS POR ASSOCIAÇÕES, SINDICATOS, FEDERAÇÕES, CONFEDERAÇÕES E CONSELHOS DE CLASSE ASSIM COMPREENDIDOS; E

CONSIDERANDO a **RESOLUÇÃO** Aprovada na Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, datada de 14 de Abril de 2021, A COMISSÃO DE ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGES **RESOLVE:**

Art.1º Tornar público a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA INSCRIÇÕES NOS SEGMENTOS COM VAGAS REMANESCENTES;**

Art. 2º Alterar as datas previstas no **CRONOGRAMA** do Edital de Eleição do Conselho Municipal de Saúde mandato: 2021-2023;

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGES
Praça Leoberto Leal, nº 20 - CEP: 88501-310 - Contato: (049) 3251 - 7658
E-mail: cmslages@saudelages.sc.gov.br

Art. 3º As demais disposições encontradas no Edital de Eleição do Conselho Municipal de Saúde mandato: 2021-2023 **permanecem totalmente inalteradas.**

I - DAS VAGAS/COMPOSIÇÃO REMANESCENTES

A Composição das **VAGAS REMANESCENTES** será a seguinte:

1. Entidades de Usuários, legalmente constituída e comprovada esta condição (06 vagas):

- (01) Um Representante das Entidades de Aposentados e Pensionistas;
- (02) Dois Representantes das Organizações de Moradores;
- (01) Um Representante das Entidades de Ambientalistas;
- (01) Um Representante das Organizações Religiosas;
- (01) Um Representante das Entidades Patronais.

2. Entidades dos Trabalhadores de Saúde, Representadas por Associações, Sindicatos, Federações, Confederações e Conselhos de Classe assim compreendidos (01 vaga):

- (01) Um Trabalhador da Saúde vinculados a Organizações/Instituições Credenciadas aos SUS e Sindicalizados ou Associados/Afiliados, que apresentem a comprovação respectiva.

II. DAS INSCRIÇÕES PRÉVIAS das **VAGAS REMANESCENTES**

a. Os interessados, enquadrados nas categorias acima, deverão fazer a Inscrição Prévia junto ao Setor de Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, até a data: 23 de abril de 2021, até as 18:00 horas, da seguinte forma:

- As Instituições Elegíveis em cada Segmento devem até a data final de Inscrição, encaminhar a Ficha de Inscrição preenchida com nome da Instituição e dos Representantes Indicados, devidamente assinada pelo Representante Legal da Entidade interessada. Cada Indicado deverá ter uma Ficha de Inscrição;

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGES
Praça Leoberto Leal, nº 20 - CEP: 88501-310 - Contato: (049) 3251 - 7658
E-mail: cmslages@saudelages.sc.gov.br

- Não serão aceitas Inscrições Prévias (Indicações) após esse prazo;
- Serão consideradas válidas todas as Inscrições protocoladas no Gabinete da SMS, que estiverem de acordo com o solicitado na íntegra pelo presente Edital: Ficha de Inscrição correta e completa.

III. DA HOMOLOGAÇÃO DOS CANDIDATOS / REALIZAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL / REGULAMENTAÇÃO DOS REPRESENTANTES das **VAGAS REMANESCENTES**

a. Dia 26 de abril de 2021 irão ser homologadas as Inscrições Prévias pela Comissão de Eleição do Conselho Municipal de Saúde;

b. No dia 27 de abril irá ser publicado nas mídias oficiais: a Listagem das Inscrições e Entidades Habilitadas por Segmento, de igual forma também, será publicada a Listagem Inscrições e Entidades não Habilitadas.

c. A partir de 28 de abril de 2021 até 30 de abril de 2021, as Entidades não Habilitadas, poderão apresentar Recurso no Setor de Gabinete, os quais serão julgados pela Comissão Eleitoral.

d. Na data de 03 de maio de 2021 irá ser publicado nas mídias oficiais: o Resultado dos Recursos interpostos das Entidades não Habilitadas.

e. Na data de 04 de maio de 2021 irá ser publicado nas mídias oficiais: a Listagem Final de Entidades Habilitadas por Segmento.

f. No dia 05 de maio de 2021, os Segmentos que tiverem mais Candidatos por quantidade de Vaga de Composição, deverão participar de uma Pequena Plenária dos Candidatos de sua Representação, a ser essa (Plenária) organizada e agendada pela Comissão Eleitoral, buscando nesta, negociar a formação de cada Vaga de Composição.

g. Tal Plenária deverá ter Ata, a qual deve ser assinada por todos os presentes e levada ao Setor de Gabinete, dentro do prazo vigente.

h. No dia 10 de maio irá ser publicado nas mídias oficiais: os Eleitos para a Composição do Conselho Municipal de Saúde de Lages, Mandato 2021-2023.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGES

Praça Leoberto Leal, nº 20 - CEP: 88501-310 - Contato: (049) 3251 - 7658

E-mail: cmslages@saudelages.sc.gov.br

IV. REGISTRO DE CHAPA PARA CONCORRER À ELEIÇÃO DE DIRETORIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGES

a. Os interessados terão que registrar Chapa para concorrer à Eleição para Diretoria do Conselho Municipal de Saúde de Lages;

b. A Chapa deverá ter a seguinte Composição: Presidente, Vice Presidente, Secretario e Tesoureiro;

c. O registro deverá ocorrer nos dias: 10 de maio de 2021 até 20 de maio de 2021;

d. O registro de Chapa deve ser assinado por todos os Componentes da mesma;

e. A Chapa deverá ser obrigatoriamente PARITÁRIA, não sendo aceitas Composições de Chapa não-paritárias, as quais serão automaticamente desclassificadas;

f. A Chapa deverá ser obrigatoriamente Composta por Membros Titulares, em outras palavras, Conselheiros Titulares;

g. Quando houver a inscrição de apenas 01 (uma) Chapa, a Plenária poderá optar pela Votação por Aclamação ou Voto Aberto;

h. Será considerada vencedora a Chapa que alcançar a maioria de Votos Válidos dos Conselheiros Titulares, ou Suplente em caso de falta do (*seu) Conselheiro Titular da (*sua) Vaga de Representação;

i. Havendo empate é tido como critério de desempate: a idade do Presidente de Chapa, sendo assim, assumirá a Diretoria do Conselho, a Chapa que tiver o Presidente mais velho, de acordo com documento de identidade.

j. As Chapas inscritas serão divulgadas no dia 21 de maio de 2021.

k. Os Recursos deverão ocorrem entre os dias 21 e 27 de maio de 2021, os quais serão julgados pela Comissão Eleitoral.

l. As Chapas serão homologadas no dia 28 de maio de 2021.

m. Entre os dias 29 de maio e 08 de junho de 2021 acontecerá a Campanha Eleitoral.

n. O Processo Eleitoral acontecerá dia 09 de junho de 2021, após a Posse dos Conselheiros: 2021-2023, que será presidida pelo Prefeito, ou Secretário Municipal de Saúde.

o. Após a Eleição da Chapa Vencedora, no dia 09 de junho de 2021, o Presidente Eleito assumirá a continuidade dos Trabalhos.

p. Os Casos Omissos serão Deliberados pela Comissão de Eleição ou em Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Lages.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGES

Praça Leoberto Leal, nº 20 - CEP: 88501-310 - Contato: (049) 3251 - 7658

E-mail: cmslages@saudelages.sc.gov.br

q. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde localizado na Praça Leoberto Leal, nº 20 ou pelo telefone: 3251-7658.

V. CRONOGRAMA

15/04 - Publicação do Termo de Aditivo do Edital
15/04 - 23/04 - Inscrições Prévias dos Candidatos a Representantes das Entidades
26/04 - Homologação das Inscrições Prévias
27/04 - Divulgação dos Candidatos das Inscrições Prévias
28/04 - 30/04 - Período de Recurso das Inscrições Prévias
04/05 - Resultado dos Recursos e Homologação Final das Inscrições Prévias
05/05 - Realização das Pequenas Plenárias para Eleição dos Representantes por Segmentos
10/05 - Divulgação dos Representantes Eleitos
10/05 - 20/05 - Inscrição para Chapas à Mesa Diretora do CMS
21/05 - Divulgação das Chapas inscritas à Mesa Diretora do CMS
21/05 - 27/05 - Período de Recurso das inscrições das Chapas à Mesa Diretora do CMS
28/05 - Homologação das Chapas à Mesa Diretora do CMS
29/05 - 08/06 - Campanha Eleitoral para Mesa Diretora do CMS
09/06 - Posse dos Conselheiros Municipais de Saúde 2021-2023
09/06 - Eleição da Mesa Diretora do CMS

Claiton Camargo de Souza

Presidente da Comissão de Eleição do CMSL.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGES

Praça Leoberto Leal, nº 20 - CEP: 88501-310 - Contato: (049) 3251 - 7658

E-mail: cmslages@saudelages.sc.gov.br

PREFEITURA DE LAGES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGES/SC

Página 6

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGES

Praça Leoberto Leal, nº 20 - CEP: 88501-310 - Contato: (049) 3251 - 7658

E-mail: cmslages@saudelages.sc.gov.br

RERRATIFICAÇÃO 02 CC 02/2021- PML

Publicação Nº 2983699

RERRATIFICAÇÃO II

REF:CONCORRÊNCIA PÚBLICA 02/2021 - PML
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA E/OU PUBLICIDADE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA, CORRESPONDENTES AO ESTUDO, AO PLANEJAMENTO, À CONCEITUAÇÃO, À CONCEPÇÃO, A CRIAÇÃO, A EXECUÇÃO INTERNA, A INTERMEDIAÇÃO E A SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA E A DISTRIBUIÇÃO DE CAMPANHAS DE PUBLICIDADE AOS VEÍCULOS E DEMAIS MEIOS DE DIVULGAÇÃO; À CRIAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO DE FORMAS INOVADORAS DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA, EM CONSONÂNCIA COM NOVAS TECNOLOGIAS, VISANDO À EXPANSÃO DOS EFEITOS DAS MENSAGENS E DAS AÇÕES PUBLICITÁRIAS; ELABORAÇÃO E REGISTRO DE MARCAS, EXPRESSÕES DE PROPAGANDA, LOGOTIPOS E DE OUTROS ELEMENTOS IDENTIFICADORES, BEM COMO PROGRAMAÇÃO VISUAL; EXECUÇÃO DE AÇÕES DE CONSULTORIA TÉCNICA; EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PROMOÇÃO E DEMAIS SERVIÇOS INERENTES À ATIVIDADE PUBLICITÁRIA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE COMUNICAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

O Município de Lages, representado neste ato pelo Secretário de Administração e Fazenda, presente a supremacia do interesse público, com fulcro nos termos dispostos no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, torna notório aos interessados as alterações que se fazem necessárias ao Edital em comento:
Para que se cumpra o disposto no §2 do Art. 21 da Lei 8666/93, que dispõe do prazo mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias para licitações da modalidade melhor técnica, altera-se a data de abertura do certame para 31 (trinta e um) de maio, às 14:30 horas.

Lages, 16 de abril de 2021.
Antônio César Alves de Arruda
Secretário da Administração e Fazenda

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO Nº 002/2021

Publicação Nº 2982885

RESOLUÇÃO Nº. 0002/2021
Autoriza a Mesa Diretora a proceder a devolução ao Poder Executivo de saldo acumulado do orçamento da Câmara de Vereadores.

A MESA DIRETORA DESTA CASA LEGISLATIVA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO:
Art. 1°. Fica autorizada a devolução, ao Poder Executivo, de saldo acumulado do orçamento da Câmara do Município de Lages do 1º Trimestre de 2021, no valor de R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais).

Art. 2°. Sugere-se ao Poder Executivo que abra crédito suplementar em favor da Secretaria Municipal da Saúde para aplicação do valor devolvido.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Lages, 13 de abril de 2021.
GERSON OMAR DOS SANTOS
PRESIDENTE

HERON COSTA ANDERSON DE SOUZA 1º SECRETÁRIO	OZAIR COELHO DE SOUZA 2º SECRETÁRIO

Laguna

Prefeitura

PORTARIA Nº 570/2021

Publicação Nº 2984161

PORTARIA RH Nº 570/2021

A SECRETÁRIA DE PESCA E AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

R E S O L V E:
CONCEDER FÉRIAS, ao Servidor ERIC IBANÊZ KUBIAK, Médico Veterinário, do dia 12.04.2021 a 11.05.2021, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 12 de Abril de 2021.
PATRÍCIA DA SILVA PAULINO
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 571/2021

Publicação Nº 2984166

PORTARIA RH Nº 571/2021

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO LAGUNENSE DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

R E S O L V E:

CONCEDER FÉRIAS, ao Servidor HENRIQUE DE PELEGRINI, Engenheiro Químico, do dia 12.04.2021 a 11.05.2021, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 12 de Abril de 2021.
AILTON BITENCOURT
Presidente da Fundação

PORTARIA Nº 572/2021

Publicação Nº 2984188

PORTARIA RH Nº 572/2021

O SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

R E S O L V E:
CONCEDER FÉRIAS, a Servidora MARCOS DA SILVA MOREIRA, Motorista, do dia 12.04.2021 a 28.04.2021, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 12 de Abril de 2021.
NIVALDO TORRES RAMOS
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 596/2021

Publicação Nº 2984225

PORTARIA RH Nº 596/2021

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO LAGUNENSE DE MEIO AMBIENTE, SR. AILTON BITENCOURT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 142, de 14 de junho 2006;

R E S O L V E:
NOMEAR, em razão da aprovação no Concurso Público, objeto do Edital nº 001/2018, ALEXANDRE ZAREMBA SAAD para o cargo de Geólogo, de provimento efetivo, 40 horas, nível ANSF 1, conforme art. 1º da Lei Complementar nº 345/2017 de 05 de Junho de 2017, com lotação na Fundação Lagunense do Meio Ambiente, com exercício a partir de 19/04/2020.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 15 de Abril de 2021.
AILTON BITENCOURT
Presidente da Fundação

PREGÃO 16/2021 PML

Publicação Nº 2983846

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 16/2021 – PML
O MUNICÍPIO DE LAGUNA, de conformidade com que estabelece a lei 10.520/02 e alterações, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade pregão presencial, pelo critério menor preço global, para contratação de empresa especializada em realizar os serviços de recolhimento, guarda e destino dos animais de médio e grande porte, vivo ou em óbito, soltos ou abandonados em via ou espaço público, no dia 30 de abril de 2021 às 09:00 horas. Informações e documentação encontram-se à disposição, conforme edital disponível no portal www.laguna.sc.gov.br, ou solicitação ao e-mail pmlcompras88@gmail.com, telefone (48) 3644.0832 ou na sede, sito à Av. Colombo Machado Salles – 145 – centro - Laguna SC, das 13:00 às 19:00 horas.

Laguna, 15 de abril de 2021.
SAMIR AHMAD
PREFEITO MUNICIPAL

RESOLUÇÃO CMAS N. 07/2021

Publicação Nº 2984313

Resolução CMAS nº07/2021 de 15 de abril de 2021.
Aprovar a realização das reuniões do CMAS por meio de mecanismos virtuais, preferencialmente por videoconferência.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742. de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela Lei Municipal nº 478, de 26 de agosto de 1996 e suas alterações, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social de Laguna – CMAS,

Resolve:

Art. 1º – a Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social Aprova a realização das reuniões do CMAS por meio de mecanismos virtuais, preferencialmente por videoconferência.

Art. 2º – Ante a impossibilidade de assinatura das atas e demais deliberações, até o fim da Pandemia, os documentos serão encaminhados pela Secretaria Executiva do Conselho ao e-mail dos membros do CMAS que as aprovarão mediante resposta ao e-mail do Conselho Municipal de Assistência Social – cmaslaguna@gmail.com.

Art 3º – As atas e deliberações serão assinadas, durante a Pandemia, apenas pela Presidente do CMAS.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Laguna, 15 de abril 2021.
Adriana Soares Duarte
Presidente CMAS

RESOLUÇÃO CMAS N. 08/2021

Publicação Nº 2984315

Resolução CMAS nº08/2021 de 15 de abril de 2021.
Aprovar a Lei nº 2014, de 30 de julho de 2018 que regulamenta a Concessão de Benefícios Eventuais da Política de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742. de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela Lei Municipal nº 478, de 26 de agosto de 1996 e suas alterações, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social de Laguna – CMAS, e considerando o disposto no Regimento Interno do CMAS após análise e deliberação:

Resolve:
Art. 1º – a Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social Aprovar a Lei nº 2014, de 30 de julho de 2018 que regulamenta a Concessão de Benefícios Eventuais da Política de Assistência Social.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Laguna, 15 de abril 2021.
Adriana Soares Duarte
Presidente CMAS

RESOLUÇÃO CMAS N. 09/2021

Publicação Nº 2984316

Resolução CMAS nº09/2021 de 15 de abril de 2021.
Aprovar o Plano de Trabalho – Cofinanciamento FEAS/2021- Secretaria de Assistência Social

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742. de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela Lei Municipal nº 478, de 26 de agosto de 1996 e suas alterações, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social de Laguna – CMAS, e considerando o disposto no Regimento Interno do CMAS após análise e deliberação:

Resolve:
Art. 1º – a Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social Aprovar o Plano de Trabalho Cofinanciamento FEAS/2021- Secretaria de Assistência Social – Proteção Social Básica, Proteção Social Especial de Média Complexidade, Proteção Social Especial de Alta Complexidade e Benefícios Eventuais

Art. 2º –No item 11 inclui-se o Serviço Especializado em Abordagem Social a ser realizado pelo CREAS – Centro de Referência Especializado em Assistência Social.

Art.3º – No item 12 – vigorou 50% para custeio e 50% para investimento, sendo destinado 50% do montante para Serviço de Convivência para a unidade vinculada ACUSTRA, executora desse serviço e que está devidamente inscrita no CMAS.

Art.4º – No item 13 o custeio será aplicado para Aquisição de Materiais de expediente e consumo aos Serviços da P.S.E. de Média Complexidade; Aquisição de produtos de limpeza e higiene necessários à oferta dos Serviços da P.S.E. de Média Complexidade; Alimentação e Conservação e adaptação de imóvel público com destinação exclusiva aos Serviços da P.S.E de Média Complexidade.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Laguna, 15 de abril 2021.
Adriana Soares Duarte
Presidente CMAS

RESOLUÇÃO CMAS N. 10/2021

Publicação Nº 2984320

Resolução CMAS nº10/2021 de 15 de abril de 2021.
Aprovar a inscrição da Fundação Hermon no CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742. de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela Lei Municipal nº 478, de 26 de agosto de 1996 e suas alterações, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social de Laguna – CMAS, e considerando o disposto no Regimento Interno do CMAS após análise e deliberação:

Resolve:

Art. 1º – a Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social após leitura do parecer da Comissão de Inscrição Aprova a Inscrição da Fundação Hermon no Conselho Municipal de Assistência Social

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Laguna, 15 de abril 2021.
Adriana Soares Duarte
Presidente CMAS

RESOLUÇÃO CMAS N. 11/2021

Publicação Nº 2984323

Resolução CMAS nº11/2021 de 15 de abril de 2021.
Aprovar a inscrição da Associação Beneficente Sociedade Musical União dos Artistas

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742. de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela Lei Municipal nº 478, de 26 de agosto de 1996 e suas alterações, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social de Laguna – CMAS, e considerando o disposto no Regimento Interno do CMAS após análise e deliberação:

Resolve:

Art. 1º – a Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social após leitura do parecer da Comissão de Inscrição Aprova a Inscrição da Associação Beneficente Sociedade Musical União dos Artistas.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Laguna, 15 de abril 2021.
Adriana Soares Duarte
Presidente CMAS

Lajeado Grande

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO FMAS Nº 001/2021

Publicação Nº 2982647

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DELAJEADO GRANDE
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO FMAS Nº 001/2021
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LAJEADO GRANDE
CONTRATADO: PRISCILA DOMINGOS MEI
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de informática para manutenção corretiva e preventiva de computadores, manutenção de impressoras, suporte, diagnostico e reparos de servidores e computadores manutenção e configuração de redes, manutenção de hardwares, periféricos e outros equipamentos de mesma finalidade; revisão periódica de estratégias de segurança de dados e backup, gerenciamento de contas de usuários, e-mails, antivírus, entre todos os outros do ramos, para atendimento as 3.050,00 (três mil e cinquenta reais).
Vigência: 13/04/2021 até 31/12/2021.
Licitação: Processo de Licitação n° 019/2021, Dispensa de Licitação nº 009/2021.
Lajeado Grande/SC, 13 de aril de 2021. Anderson Elias Bianchi. Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO FMS Nº 007/2021

Publicação Nº 2982629

Termo de Contrato para a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de informática para manutenção corretiva e preventiva de computadores, manutenção de impressoras, suporte, diagnostico e reparos de servidores e computadores manutenção e configuração de redes, manutenção de hardwares, periféricos e outros equipamentos de mesma finalidade; revisão periódica de estratégias de segurança de dados e backup, gerenciamento de contas de usuários, e-mails, antivírus, entre todos os outros do ramos, para atendimento as necessidades da Prefeitura de Lajeado Grande, que entre si celebram o MUNICIPIO DE LAJEADO GRANDE e a empresa PRISCILA DOMINGOS MEI, na forma abaixo:

O MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direto público interno, inscrito no CNPJ sob nº 95.993.077/0001-16, com sede administrativa na rua Vitória, nº 503, centro, CEP 89828-000, na cidade de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Anderson Elias Bianchi, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 066.279.769-86 e portador da cédula de identidade nº 5129978, residente e domiciliado na Linha Chenet, Interior, na cidade de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, CEP 89.828-000, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEADO GRANDE, CNPJ nº 10.460.008/0001-94, representada pela sua Gestora, Vanessa Freschi, portadora do CPF nº 007.991.589-25 residente a Rua Vitoria, nº 161, centro no município de Lajeado Grande, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa PRISCILA DOMINGOS MEI, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Independência, nº 878, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, inscrito (a) no CNPJ sob n° 32.223.918/0001-96, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) Priscila Domingos, inscrito (a) no CPF/MF sob nº 056.047.499-74 e portador (a) da cédula de identidade n° 4758445, denominado CONTRATADA resolvem celebrar o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo de Licitação n° 019/2021, modalidade Dispensa de Licitação para Compras e Serviços Nº 009/2021, homologado em 13/04/2021, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93, 10.520, de 17/07/02 e alterações posteriores, ao Edital antes citado, e à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
0.1. Este processo tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de informática para manutenção corretiva e preventiva de computadores, manutenção de impressoras, suporte, diagnostico e reparos de servidores e computadores manutenção e configuração de redes, manutenção de hardwares, periféricos e outros equipamentos de mesma finalidade; revisão periódica de estratégias de segurança de dados e backup, gerenciamento de contas de usuários, e-mails, antivírus, entre todos os outros do ramos, para atendimento as necessidades da Prefeitura de Lajeado Grande, conforme descrição abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Total estimado
1	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de informática para manutenção corretiva e preventiva de computadores, manutenção de impressoras, suporte, diagnostico e reparos de servidores e computadores manutenção e configuração de redes, manutenção de hardwares, periféricos e outros equipamentos de mesma finalidade; revisão periódica de estratégias de segurança de dados e backup, gerenciamento de contas de usuários, e-mails, antivírus, entre todos os outros do ramo, para atendimento as necessidades da Prefeitura de Lajeado Grande.	Hora	20	60,00	1.200,00
2	Formatação de microcomputadores com backup e reinstalação de todos os programas.	Unid.	5	130,00	650,00
Total estimado no período					1.850,00

0.2 Ao assinar este Contrato, a CONTRATADA declara que tomou pleno conhecimento da natureza e condições locais onde serão executados

os serviços objeto do presente Contrato. Não será considerada pela CONTRATANTE qualquer reclamação ou reivindicação por parte da CONTRATADA fundamentada na falta de conhecimento dessas condições.

CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E REAJUSTAMENTO
1.1 O contrato terá vigência de 13 de abril de 2021 até 31 de dezembro de 2021.

1.2 Este contrato não será reajustado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA E EXECUÇÃO
3.1 Os serviços de informática deverão ser prestados de acordo com a necessidade da contratante, nas dependências da Prefeitura Municipal de Lajeado Grande, Secretarias Municipais e Departamentos, além de atendimento via e-mail, telefone, WhatsApp, entre outros, quando for solicitado.

3.2 Os serviços compreenderão:
3.2.1 Manutenção em computadores, de forma preventiva e corretiva – Formatação, backup, reparação de sistema operacional, troca de peças, identificação/correção de defeitos;
3.2.2 Manutenção em servidores Windows e Linux de forma preventiva e corretiva – Instalação de Servidores de Domínio, Banco de Dados, Arquivos, Servidor de Chat Interno, Servidor de Internet;
3.2.3 Consultoria especializada em Servidores, redes e computadores sempre que necessário para aquisição, pesquisa, e instalação de novos produtos/serviços, no que diz respeito a infraestrutura;
3.2.4 Configuração de rotinas de Backup em servidores, e orientações para conferência, troca de mídia de backup e orientações sobre a importância de manter os dados seguros. (Configuração de backup também das estações caso necessário);
3.2.4 Diagnóstico em problemas de rede, testes em cabos, troca de conectores, testes de latência da rede, testes de internet;
3.2.5 Manutenção em redes cabeadas e Wireless (Wi-Fi), manutenção em internet.
3.2.6 Servidor Firewall e Proxy próprio, com administração via Painel WEB controlado pelo próprio cliente.
3.2.7 Suporte a Configurações de antivírus.
3.2.8 Suporte ao Licenciamento de Software.
3.2.9 Suporte Remoto e Presencial.
3.2.10 Formatação de microcomputadores com backup e reinstalação de todos os programas.

3.3 No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, eles serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes do item 16 e seus subitens.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1. Pela aquisição do objeto descrito na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total estimado de R$ 1.850,00 (mil oitocentos e cinquenta reais).

3.2 O pagamento será efetuado até o trigésimo dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a emissão da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.

3.3 A Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

3.4 O Pagamento será efetuado através de ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, preferencialmente em conta na agência do Banco do Brasil. Caso não seja possível, poderá ser descontado o valor da taxa de transferência TED/DOC, do valor a receber.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS
4.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária do exercício de 2021 a seguir:

ENTIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEADO GRANDE
13.001 – Fundo Municipal de Saúde

2.031 – Manutenção das Atividades da Saúde
6 - 33.90.39.99.00.00.00 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos

CLAUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES
6.1 Nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, pela inexecução total ou parcial do estabelecido neste edital de Licitação, este Município poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:
I – ADVERTÊNCIA: será aplicada por escrito, quando o CONTRATADO deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes à execução dos serviços ou entrega dos bens, bem como por atos que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução deste instrumento, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros;

II – MULTAS: serão aplicadas por infrações que obstaculizem a concretização do objeto licitado, por culpa do CONTRATADO, e compreenderão:
a) Atraso de até 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de 05% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato;
b) Atraso superior a 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de 10% (dez por cento) do

valor atualizado do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Lajeado Grande;
c) Será aplicada multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações contidas no edital, ressalvadas aquelas para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Lajeado Grande;

6.1.1 A multa deverá ser recolhida aos cofres do Município de Lajeado Grande, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis após a respectiva notificação.

6.1.2 Não solvida a multa, nos termos aqui previstos, será ela descontada dos créditos existentes em nome da CONTRATADA ou, não havendo esses ou sendo ela maior que o crédito, lançados em dívida ativa e/ou cobrada judicialmente com ônus ao devedor em qualquer hipótese;

6.1.3 As multas previstas neste inciso são cumulativas, ou seja, incidem umas sobre as outras, em seus limites incidentes sobre cada uma delas;

III – SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO: A licitante será sancionada com a pena de suspensão temporária de licitar ou contratar com este Município e será descredenciada do seu Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:
a) fizer declaração falsa;
b) deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa;
c) ensejar o retardamento da execução do objeto;
d) não mantiver a proposta;
e) falhar injustificadamente ou fraudar a execução do contrato;
f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
g) fornecer os produtos em desconformidade com o especificado;
h) não substituir no prazo estipulado os produtos recusados pelo Município;

IV – DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei 8.666/1993.

6.2 A LICITANTE e/ou a CONTRATADA ficarão ainda sujeitas ao cancelamento de suas inscrições no Cadastro de Fornecedores deste Município.

6.3 As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos da lei.

6.4 As penalidades deste edital e de seu contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com as penalidades disposta no art. 7º, da Lei nº 10.520/02.

6.5 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

6.6 As penalidades previstas poderão ser minoradas ou não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento devidamente comprovado e aceito pelo Município de Lajeado Grande.

CLAUSULA SETIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL
7.1 A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 e posteriores alterações, com as consequências previstas no artigo 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

7.2. A rescisão contratual poderá ser:
7.2.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/1993;
7.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES
8.1 Da Contratante
8.1.1. Fiscalizar a execução e a observação dos prazos contratuais.
8.1.2. Realizar os pagamentos nos prazos e condições estabelecidos no presente Edital.
8.1.3. Vistoriar as entregas de material, conferindo se atendem a qualidade e especificações pré-definidas no processo licitatório e notificar a contratada quando necessário.
8.1.4. Identificar os pontos de problemas durante a execução do contrato e propor soluções para a resolução dos mesmos.
8.1.5. Verificar possíveis irregularidades no cumprimento do contrato e tomar as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato e nas Leis n° 8.666/93, 10.520/02 e alterações posteriores.
8.2 Da Contratada
8.2.1. Cumprir com a descrição dos materiais definidos no edital.
8.2.2. Cumprir com os prazos estabelecidos para entrega dos produtos.
8.2.3. Cumprir com a garantia dos bens quando solicitada e providenciar a imediata substituição por produto (s) da mesma espécie e em perfeitas condições de uso.
8.2.4. As quaisquer anormalidades de caráter urgente devem-se prestar os esclarecimentos julgados necessários ao contratante.

8.2.5. Assumir toda e qualquer responsabilidade de fabricação, execução, encargos, custos, despesas civis e penais e obrigações sociais bem como as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, zelando pela perfeita execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO
9.1 O responsável pela fiscalização do Contrato será o (a) servidor (a) Clodoaldo Squina.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS
10.1 As hipóteses contratuais não previstas neste instrumento serão regidas pela Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
11.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Xaxim/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas do presente contrato.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Lajeado Grande/SC, 13 de abril de 2021.

Anderson Elias Bianchi	Priscila Domingos MEI
Prefeito Municipal	Priscila Domingos
Contratante	Contratada

Ricardo Luiz Tomé
Assessor Jurídico

Vanessa Freschi
Secretária e Fiscal do Contrato

Testemunhas

Débora Biasus	Gracyelle R. Gasperrini
Testemunha	Testemunha

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2021

Publicação Nº 2982506

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DELAJEADO GRANDE
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2021
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LAJEADO GRANDE
CONTRATADO: PRISCILA DOMINGOS MEI
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de informática para manutenção corretiva e preventiva de computadores, manutenção de impressoras, suporte, diagnostico e reparos de servidores e computadores manutenção e configuração de redes, manutenção de hardwares, periféricos e outros equipamentos de mesma finalidade; revisão periódica de estratégias de segurança de dados e backup, gerenciamento de contas de usuários, e-mails, antivírus, entre todos os outros do ramos, para atendimento as necessidades da Prefeitura de Lajeado Grande
Valor do Termo: R$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais).
Vigência: 13/04/2021 até 31/12/2021.
Licitação: Processo de Licitação n° 019/2021, Dispensa de Licitação nº 009/2021.
Lajeado Grande/SC, 13 de abril de 2021. Anderson Elias Bianchi. Prefeito Municipal

Lauro Muller

Prefeitura

DISPENSA Nº. 013/FMS/2021

Publicação Nº 2982563

DISPENSA Nº. 013/FMS/2021
OBJETIVO O Fundo Municipal de Saúde de Lauro Muller torna público que procedeu, na forma do artigo 30, inciso VI, da Lei Federal n. 13.019/2014, mediante processo administrativo regular de Dispensa de Licitação para transferência de recursos financeiros, objetivando o pagamento de despesas de Transporte de Serviços e Transporte Escolar dos alunos que necessitam dos programas de atendimentos oferecidos pela APAE de Lauro Muller, ainda o pagamento de água, luz, telefone/internet, aquisição de mobília e equipamentos e atendimentos de EQUOTERAPIA.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LAURO MULLER/SC – APAE.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 30, inciso VI, da Lei Federal n. 13.019/2014.
JUSTIFICATIVA: Consoante dispõe o artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014 apresentamos a justificativa de dispensa de chamamento publico com vista à celebração de parceria entre a administração pública com a organização civil APAE de Lauro Muller.
A Lei 13.019/2014, chamada de "Marco Regulatório", estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, com ou sem transferência de recursos financeiros, entre a Administração Pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público. Referida lei passou a ser aplicada aos Municípios, a partir de 1º de janeiro de 2017 e estabelece uma série de critérios para a formalização de ajuste, dentre eles, a regra geral de chamamento público. Entretanto inciso VI, do artigo 30 da Lei nº 13.019/2014 traz a previsão de dispensa do Chamamento Público "no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo gestor da respectiva política".
Portanto, considerando que a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Lauro Muller/SC desenvolve atividades voltadas a serviços a alunos com deficiência. Sendo, ainda, a única nesta categoria no âmbito municipal.
Assim os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da APAE ora avaliados são plenamente.
A APAE de Lauro Muller encontra-se em atividade há muitos anos, sendo destaque em suas atividades, havendo por esse motivo vontade recíproca em firmar a cooperação.
Se observa pelo Plano apresentado, com descrição da infraestrutura e da equipe de profissionais, a viabilidade de sua execução. Para tanto compõem o mesmo o cronograma de desembolso dos recursos, que está dentro de valores de mercado.
Considerando que a APAE de Lauro Muller é o equipamento destinado a ofertar serviços à pessoas com deficiência, oferecendo cuidado e espaço para socialização e desenvolvimento com atendimento especializado, bem como que os serviços por ela prestados ensejaria que graves prejuízos inestimáveis ao município, assim como ás pessoas portadores de deficiência com implicações futuras no que diz respeito ao repasse de recursos federais, torna-se imperiosa sua contratação.

Lauro Muller, 15 de abril de 2021.
Laércio Mello
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DISPENSA Nº. 062/PMLM/2021

Publicação Nº 2982598

DISPENSA Nº. 062/PMLM/2021
OBJETIVO: O Município de Lauro Muller torna público que procedeu, na forma do artigo 30, VI Lei 13.019/14, mediante processo administrativo regular de Dispensa de Licitação para prestação de serviços de interesse publico para fins de transferência de recursos financeiros, objetivando a compra de materiais de consumo e pagamento de serviços necessários para manutenção e atendimento dos alunos com deficiência intelectual e/ou múltipla, com transtornos globais do desenvolvimento e transtorno do espectro autista, da APAE de Lauro Muller.
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LAURO MULLER.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 30 da Lei 13.019/2014.
JUSTIFICATIVA: Consoante dispõe o artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014 apresentamos a justificativa de dispensa de chamamento publico com vista à celebração de parceria entre a administração pública com a organização civil APAE de Lauro Muller.
A Lei 13.019/2014, chamada de "Marco Regulatório", estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, com ou sem transferência de recursos financeiros, entre a Administração Pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público. Referida lei passou a ser aplicada aos Municípios, a partir de 1º de janeiro de 2017 e estabelece uma série de critérios para a formalização de ajuste, dentre eles, a regra geral de chamamento público. Entretanto inciso VI, do artigo 30 da Lei nº 13.019/2014 traz a previsão de dispensa do Chamamento Público "no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo gestor da respectiva política".
Portanto, considerando que a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Lauro Muller/SC desenvolve atividades voltadas a serviços de assistência social e educação, bem como está devidamente credenciada na Secretaria Municipal de Assistência Social – órgão gestor da respectiva política. Sendo, ainda, a única nesta categoria no âmbito municipal.
Assim os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da APAE ora avaliados são plenamente.
A APAE de Lauro Muller encontra-se em atividade há muitos anos, sendo destaque em suas atividades, havendo por esse motivo vontade

recíproca em firmar a cooperação.
Se observa pelo Plano apresentado, com descrição da infraestrutura e da equipe de profissionais, a viabilidade de sua execução. Para tanto compõem o mesmo o cronograma de desembolso dos recursos, que está dentro de valores de mercado.
Considerando que a APAE de Lauro Muller é o equipamento destinado a ofertar serviços à pessoas com deficiência, oferecendo cuidado e espaço para socialização e desenvolvimento com atendimento especializado, bem como que os serviços por ela prestados ensejaria que graves prejuízos inestimáveis ao município, assim como ás pessoas portadores de deficiência com implicações futuras no que diz respeito ao repasse de recursos federais, torna-se imperiosa sua contratação.

Lauro Muller, 15 de abril de 2021.
LAÉRCIO MELLO
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PORTARIA Nº 228/2021

Publicação Nº 2982398

PORTARIA Nº 228/2021

Designa o Servidor José Artur Fernandes como gestor das parcerias firmadas através de termos de colaboração entre as Organizações da Sociedade Civil e a Secretaria Municipal Secretaria Municipal de Urbanismo, Turismo, Cultura e desenvolvimento Econômico, em razão dos Processos Administrativos.

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA, PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar n° 05/2017;

Considerando que os atos normativos acima descritos, determinam a designação de um responsável pela gestão de parcerias celebradas por meio de termo de colaboração, com poderes de controle e fiscalização, nos termos da legislação mencionada;

RESOLVE:
Art. 1º Designar o Servidor José Artur Fernandes, matrícula 1658, como gestor das parcerias firmadas entre as Organizações da Sociedade Civil e a Secretaria Municipal de Urbanismo, Turismo, Cultura e desenvolvimento Econômico, mediante Termo de Fomento nsº 01 e 02 de 2021.

Art.2º Caberá ao gestor das parcerias:

I –Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II – Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometeras atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
III - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas mensal, levando em consideração quando houver, visitas "in loco" da Comissão de Monitoramento e Avaliação;
IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Art. 3º Será ainda de competência do gestor todos os atos designados à esta por força da Lei nº 13.019, de2014, e suas posteriores alterações, legislações estas das quais deverá o gestor ora designado tomar prévio conhecimento.

Art.4º A designação de que trata a presente Portaria terá vigência a contar da data da assinatura da presente portaria até o término de todo e qualquer ato ou procedimento relacionado às parcerias celebradas em decorrência dos Termos de Fomento 01 e 02/2021, momento esse em que apresente portaria será automaticamente revogada independentemente de novo ato.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 13 DE ABRIL DE 2021.
SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

JOSÉ ARTUR FERNANDES
Sec. Administração, Fin. e Planej.

Lebon Regis

Prefeitura

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº PE09/21_RP08 - PROCESSO Nº 17/21

Publicação Nº 2982889

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº PE09/2021_RP08. PROCESSO Nº 17/2021.OBJETO: A presente licitação visa a implantação do Sistema de REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futura aquisição de cartucho, toner e refil, original ou compatível para diversas impressora não locadas, para atendimento às necessidades do Municípios, Fundos e Departamentos.. DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 15/04/2021. LICITANTES HOMOLOGADOS:
NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - CNPJ: 10.820.186/0001-89, com o valor total de R$ 2.544,00
EVELIZE MARIA BARZOTTO AGUIAR - ME - CNPJ: 06.155.028/0001-84, com o valor total de R$ 59.070,00
Lebon Regis, 15 de abril de 2021. DOUGLAS FERNANDO DE MELLO - PREFEITO MUNICIPAL

Leoberto Leal

Prefeitura

CONTRATO Nº 026/2021 - PMLL

Publicação Nº 2982030

CONTRATO Nº 026/2021 – PMLL
Segundo Termo Aditivo ao Contrato n° 045/2020 - Aditivo de Prazo.
Por este instrumento particular de Termo de Aditivo ao Contrato n° 045/2020 de Empreitada por Preço Unitário, que fazem entre si, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, em decorrência do Processo de Licitação nº 037/2020, homologado em 29/09/2020:

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE LEOBERTO LEAL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Mainolvo Lehmkuhl, 20 – Bairro Centro, Leoberto Leal/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 82.924.390/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor VITOR NOBERTO ALVES, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE.

CONTRATADA: A Empresa BASE PRÉ-FABRICADOS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, sito a Rua Do Comércio, nº 1179, Bairro Barracão, Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 12.859.913/0001-47, neste ato representada pelo Senhor VALCIR ALVES DA SILVA, doravante denominado simplesmente de CONTRATADA.

Considerando, a solicitação do representante da Empresa Base Pré-Fabricados LTDA, de 29 de março de 2021, que solicita Prorrogação na Vigência do Contrato nº 045/2020, em virtude da falta generalizada de materiais (perfis de aço) e telhas zincalume para a finalização das obras da Quadra Coberta Poliesportiva com 622,15m² na Comunidade de Vargem dos Bugres, no Município de Leoberto Leal;

Considerando, o parecer da Assessoria Jurídica, na data de 08 de abril de 2021, aprovando a prorrogação de prazo ao Contrato nº 045/2020, em virtude dos apontamentos acima mencionados.

Resolvem, as partes, de comum acordo, em decorrência do Processo de Licitação n° 037/2020, celebrar o Segundo Termo Aditivo ao Contrato n° 045/2020 – Aditivo de Prazo, com fulcro no art. 57 da Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993, mediante sujeição mutua ás normas constantes deste, a Tomada de Preços n° 002/2020, á proposta e as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1. A Cláusula Décima Sétima do Contrato n° 045/2020, passa a vigorar com o acréscimo do Item nº 02 com a seguinte redação:

"CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - VIGÊNCIA":

02. A obra deverá ser entregue até o dia 30 de julho de 2021, salvo motivos de força maior devidamente justificado.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais.

CLÁUSULA TERCEIRA – FORO:
As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Ituporanga/SC, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente Contrato.

Assim acordadas e ajustadas, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas Cláusulas do presente Contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes, firmando-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO - Este Contrato entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal/SC, 08 de abril de 2021.

VITOR NORBERTO ALVES Prefeito Municipal Contratante	VALCIR ALVES DA SILVA Base Pré-Fabricados LTDA ME Contratada

TESTEMUNHAS:

JOSIANE CAETANO JAQUELINE R. GUCHERT HOFFMANN	

CONTRATO Nº 027/2021 - PMLL

Publicação Nº 2982025

CONTRATO Nº 027/2021 - PMLL
"CONTRATO VISANDO A EXTRAÇÃO DE MACADAME."

O MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 82.924.390/0001-50, cujo paço municipal localiza-se à Rua Mainolvo Lehmkuhl, nº 20, Centro, Município de Leoberto Leal, Estado de Santa Catarina, doravante denominado Contratante, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor Vitor Norberto Alves, e como Contratado o Senhor Ercio Alexandre, pessoa física, brasileiro, agricultor, residente e domiciliado na Localidade de Vargem dos Bugres, Bairro Vargem dos Bugres, Município de Leoberto Leal, Estado de Santa Catarina, inscrito no CPF sob o nº 009.402.049-32, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições no Edital de Dispensa de Licitação nº 005/2021 – Processo nº 020/2021, com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - Extração de macadame a ser retirado de um terreno rural, com área total de 263.000,00m² (duzentos e sessenta e três mil metros quadrados), registrado sob a matrícula n° 7.754; e um terreno rural, com área total de 125.804,53m² (cento e vinte e cinco mil, oitocentos e quatro metros e cinquenta e três centímetros quadrados), registrado sob a matrícula nº 2.958 para ser utilizado na recuperação e reabilitação da malha viária do Município de Leoberto Leal.
CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL – O CONTRATANTE utilizará o bem imóvel objeto deste CONTRATO, única e exclusivamente para Extração de macadame, no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – O pagamento será realizado em 02 (duas) parcelas: a 1ª parcela no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) deverá ser paga até o dia 15 de abril de 2021 e a 2ª parcela no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) deverá ser paga até o dia 30 de maio de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO – Fica através deste instrumento pactuado que o objeto deste contrato será executado até 08 de abril de 2022.

PARÁGRAFO ÚNICO – No termo final deste instrumento, o MUNICÍPIO se obriga a restituir o imóvel livre e desocupado.
CLÁUSULA QUINTA – DA CESSÃO - Fica expressamente convencionado que o imóvel objeto deste Contrato, será utilizado pelo Município, exclusivamente para o previsto na Cláusula Primeira, sendo vedada alteração desta finalidade, sem prévio consentimento expresso das partes. Caso seja desviada a finalidade prevista, reverterá de pleno jure o direito real de uso sobre o imóvel.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES – Pactua-se que:
I – O CONTRATADO fica obrigado a não colocar nenhum óbice ao procedimento de extração mineral que poderá ocorrer a qualquer dia ou horário, inclusive em fins de semana e feriados, conforme necessidade;
II – O CONTRATADO fica obrigado a denunciar o presente contrato no caso de venda total ou parcial do imóvel descrito na Cláusula Primeira.
III - O MUNICÍPIO poderá responder pelas exigências dos órgãos ambientais, incumbindo-se de providenciar as licenças e a regularização para extração de material.
Parágrafo Único - Na forma da lei ficará assegurado ao MUNICÍPIO o direito de preferência para a aquisição do imóvel, nas mesmas condições oferecidas à terceiro, devendo para tanto dar sua resposta dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da notificação da venda enviada pelo contratado através do Cartório de Títulos e Documentos.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO – Haverá rescisão contratual, de pleno júri, se qualquer das cláusulas aqui pactuadas for inobservadas ou desobedecidas, devendo a parte culpada ressarcir os prejuízos causados.
CLÁUSULA OITAVA – DA MULTA – Estipular-se-á multa equivalente 10% do valor deste Contrato a ser Apurado, na qual incorrerá a parte que infringir qualquer das cláusulas contratuais, devida sempre por inteiro, seja qual for o tempo decorrido, ressalvado à parte inocente o direito de considerar simultaneamente rescindida a contratação, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial.
CLÁUSULA NONA – DO FORO – Fica eleito o Foro da Comarca de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste Instrumento de Contrato, renunciando, ambas as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
CLÁUSULA DÉCIMA – O presente Contrato obriga as partes, por si, seus herdeiros ou sucessores, o qual se firma em 02 (duas) vias de mesmo teor e forma para que surta seus devidos efeitos legais.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO - Este Contrato entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal/SC, 08 de abril de 2021.

VITOR NORBERTO ALVES Prefeito Municipal Contratante	ERCIO ALEXANDRE Contratado

Testemunhas:

JAQUELINE ROSÁLIA GUCHERT HOFFMANN	JOSIANE CAETANO

CONTRATO Nº 028/2021 - PMLL

Publicação Nº 2982019

CONTRATO Nº 028/2021

Por este instrumento particular de Contrato de Empreitada por Preço Unitário, que fazem entre si, o CONTRATANTE e a CONTRATADA, em decorrência da Tomada de Preços nº 001/2021 – Processo de Licitação nº 014/2021, homologado em 14/04/2021, mediante sujeição mútua as normas constantes do Edital antes citado e as seguintes cláusulas contratuais:

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE LEOBERTO LEAL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com Sede a Rua Mainolvo Lehmkuhl, nº 20 – Bairro Centro, Leoberto Leal/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 82.924.390/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor VITOR NORBERTO ALVES, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE.

CONTRATADA: A Empresa ESTRUTURAR CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, sito a Rua Adolfo Geronimo da Silva, nº 180, Bairro Rio Bonito, Braço do Norte, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 21.083.542/0001-45, neste ato representada pela Senhora IVANA RODRIGUES SOUZA, doravante denominado simplesmente de CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO, DESCRIÇÃO E LOCALIZAÇÃO

Construção da Casa Mortuária, no Município de Leoberto Leal, em conformidade com o Edital de Licitação nº 001/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA declara ter examinado em detalhes a documentação atinente ao objeto do presente Contrato e possuir condições de executá-los dentro da melhor técnica.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Fazem parte deste Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor e do conhecimento das partes Contratantes: Normas e Especificações da ABNT, proposta da Contratada, Edital de Licitação nº 001/2021 – Processo nº 014/2021, projeto, plantas, especificações complementares, além das normas e instruções legais vigentes no País, que lhe forem atinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A obra, objeto do presente Contrato será realizado sob o regime de Empreitada por Preço Unitário.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados após a aprovação das medições, observando-se o cronograma físico-financeiro.

Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para fornecimento e execução dos serviços ora contratados, constituindo-se na única remuneração pelos trabalhos prestados inclusive transportes.

CLÁUSULA QUINTA - CAUÇÃO
01. Para garantia da fiel execução dos compromissos assumidos no presente Contrato, fica previsto garantia de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, devendo o contratado optar pela modalidade da garantia, conforme preconiza o parágrafo 1º do artigo 56 da Lei nº 8.666/93 (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994), até o ato da assinatura do contrato.

02. O total retido só será restituído a CONTRATADA, depois de liquidado todos os compromissos que assume neste Contrato e obtido o Termo de Recebimento de Serviços.

03. A liberação da caução estará condicionada a apresentação do Certificado de Regularidade de Situação no INSS, relativo à obra executada.

04. A Caução será liberada ate 01 (um) dia após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, pela comissão especialmente designada. O Termo de Recebimento de Obras será emitido após 60 (sessenta) dias do recebimento provisório da obra, caso não surjam quaisquer irregularidades.

05. Em caso de rescisão contratual, a devolução da caução somente se efetivará se houver acordo ou por falência da CONTRATADA.

06. A CONTRATADA estará sujeita a perda de caução, se na execução do objeto, vier a comprometer a Ordem ou Segurança Pública.

07. Na hipótese da CONTRATADA deixar de cumprir qualquer compromisso que assume neste Contrato, fica a PREFEITURA, após comprovação, autorizada a liberar a seu favor (da Prefeitura), total ou parcialmente, os valores depositados a título de caução.

08. Em qualquer dos casos previstos, a liberação da caução da CONTRATADA se efetivará através de autorização da PREFEITURA.

CLÁUSULA SEXTA - DESPESAS E RECURSOS
As despesas oriundas do presente Contrato correrão por conta dos seguintes recursos:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
06.01.15.244.0011.1.022.4.4.90.00.00.00.00.00.00.03.0079 (149) Construção da Casa Mortuária
06.01.15.244.0011.1.022.4.4.90.00.00.00.00.00.00.03.0000 (151) Construção da Casa Mortuária

CLÁUSULA SÉTIMA - ANDAMENTO DOS SERVIÇOS E PRAZO PARA EXECUÇÃO

01. Os serviços deverão ser iniciados até 05 (cinco) dias após a assinatura da respectiva Ordem de Serviço.

02. A obra obrigatoriamente deverá ser entregue no prazo de 180 (cento e oitenta) dias conforme cronograma físico financeiro;

03. O andamento dos serviços seguirá rigorosamente o cronograma apresentado pela CONTRATADA na sua proposta.

04. Os serviços incompletos ou executados em desacordo com os projetos e normas apresentados, serão refeitos imediatamente, não cabendo a Firma executante o direito de indenização.

05. É de responsabilidade da CONTRATADA a qualidade da obra, materiais e serviços executados, inclusive a promoção de readequações sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado.
06. A partir do início da obra, a CONTRATADA deverá utilizar-se de um diário de obras, registrando todas as atividades executadas, bem como justificando os dias não trabalhados; e apresentá-lo a CONTRATANTE sempre que solicitado, devendo o mesmo permanecer na obra.

CLÁUSULA OITAVA - MULTAS

01. A CONTRATADA fica sujeita a multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do serviço não realizado, quando sem justa causa, deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.

PARÁGRAFO ÚNICO - Se o valor da multa for igual ou inferior a 01 (uma) UFM, será dispensado o seu pagamento, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Contrato.

02. O atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega do serviço, sem justificativa da CONTRATADA, será considerado como recusa e dará causa de cancelamento da Ordem de Serviço correspondente a aplicação da multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto do Contrato não realizado.

03. A CONTRATADA fica sujeita a multa de 01 (uma) a 10 (dez) UFMs, em caso de infração a quaisquer disposições contidas no Código de Posturas, Código de Obras, Código Nacional de Trânsito e outros dispositivos legais pertinentes, respondendo ainda pelas multas decorrentes da infração cometida devidas ao órgão competente.

04. A CONTRATADA assiste o direito de pedir reconsideração, por escrito a PREFEITURA dentro de 24 (vinte e quatro) horas contadas da data da notificação recebida, que será decidida em 03 (três) dias, relevando ou não a multa.

05. Da aplicação de qualquer multa será a CONTRATADA notificada, por escrito, pela PREFEITURA. A partir da notificação, terá ela o prazo de 10 (dez) dias para recolher a PREFEITURA.

06. Nenhum pagamento de medição será efetuado a CONTRATADA, se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.

CLÁUSULA NONA - DA FORÇA MAIOR

Se a CONTRATADA, por circunstância de força maior, conforme definido legalmente, for temporariamente impedida de cumprir total ou parcialmente suas obrigações, deverá comunicar o fato a PREFEITURA e ratificar por escrito até 05 (cinco) dias essa comunicação, descrevendo as ocorrências.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As obrigações contratuais da CONTRATADA serão suspensas enquanto perdurar a situação.

PARAGRAFO SEGUNDO - A PREFEITURA e a CONTRATADA, reciprocamente, não serão responsáveis por atrasos de qualquer natureza, causados por motivos de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA - EMPREGADOS

A CONTRATADA obriga-se a observar, quanto ao pessoal empregado nas obras que trata este Contrato, a legislação pertinente, especialmente as obrigações previdenciárias e trabalhistas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É de total responsabilidade da CONTRATADA, a manutenção das normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, em efetivo funcionamento, na obra em questão.

01. As multas ou outras penalidades impostas à CONTRATADA, pela Delegacia Regional do Trabalho, deverão ser pagas pela mesma, nos termos da NR-4 de 18 de junho de 1978, item 4.6.5.

02. Atrasos no cronograma, decorrentes de penalidades impostas por infração legal, não serão consideradas em hipótese alguma, motivos de força maior.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A PREFEITURA poderá exigir o afastamento de qualquer empregado cuja atuação ou permanência nos serviços prejudique a execução das obras, ou cujo comportamento seja julgado inconveniente, sem que fique obrigada a declarar os motivos desta Resolução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

01. O material necessário a execução dos serviços e obras será fornecido pela CONTRATADA.

O material a ser transportado, sua carga e descarga, assim como a guarda será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não cabendo a PREFEITURA, em hipótese alguma, a obrigação de indenizar ou substituir por perdas, desaparecimentos, furtos ou outros.

02. A CONTRATADA colocará a disposição da obra, todo o equipamento necessário e em bom estado de conservação, em qualidade e espécie, para manter o bom andamento da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GARANTIA DE RESPONSABILIDADE

01. A CONTRATADA responderá pela solidez, segurança e perfeição das obras executadas, nos termos do Código Civil em vigor, mesmo após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

02. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando a PREFEITURA de quaisquer reclamações resultantes de atos de seus prepostos ou pessoa física ou jurídica empregada ou ajustada na execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou procedimento, mediante documento escrito, quando:

a) As partes assim o acordarem;

b) A PREFEITURA assim o julgar conveniente, administrativamente se a CONTRATADA:

01. Não cumprir qualquer uma das obrigações aqui assumidas.

02. Transferir o Contrato a terceiros ou sub-empreitar sem concordância escrita da PREFEITURA.

03. Entrar em concordata ou falência, ou atrasar em mais de quinze dias o salário do pessoal envolvido na obra.

04. Deixar evidenciada por culpa, dolo, simulação, fraude na execução da obra ou por reiteradas impugnações feitas pela Fiscalização, sua incapacidade para dar execução aos serviços.

05. Desatender as determinações regulares da fiscalização da PREFEITURA ou seu(s) preposto(s).

06. Paralisar os serviços sem justa causa e previa comunicação a PREFEITURA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Da rescisão unilateral, não caberá qualquer indenização a CONTRATADA, ficando a PREFEITURA autorizada a liberar a seu favor (Prefeitura) os valores depositados a título de caução.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo rescisão contratual, a qualquer título, a PREFEITURA pagará no ato da assinatura do Termo da Rescisão, por todos os serviços executados pela CONTRATADA, e ainda não faturados pela mesma, de acordo com avaliação feita pela Fiscalização da PREFEITURA, não cabendo a CONTRATADA, qualquer valor adicional, a título de indenização ou qualquer outro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso de ocorrer a hipótese de rescisão constante do item 03, desta Cláusula, as obras serão recebidas pela PREFEITURA na situação em que se encontrarem, que ficará desobrigada de qualquer vínculo para com a CONTRATADA, massa falida ou sucessora da Firma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FISCALIZAÇÃO
A Fiscalização pertinente aos serviços, obras e fornecimentos de materiais, será exercida por:

01. PREFEITURA ou seu(s) preposto(s);

02. Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

PARÁGRAFO ÚNICO - A PREFEITURA poderá exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, exibição dos documentos pertinentes ao cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas previdenciárias relacionadas com o objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES DO PROJETO

O projeto não poderá sofre alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - VALOR DO CONTRATO

O presente Contrato é estipulado em R$ 243.403,11 (duzentos e quarenta e três mil quatrocentos e três reais e onze centavos).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - VIGÊNCIA

Este Contrato entra em vigor na data de sua publicação, perdurando sua vigência até o dia 31/12/2021 e/ou recebimento definitivo da obra, pela PREFEITURA, conforme Edital, que deu origem ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Ituporanga/SC, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente Contrato.

E, por assim estarem acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas Cláusulas do presente Contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO. Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal/SC, 14 de abril 2021

VITOR NORBERTO ALVES Prefeito Municipal Contratante	IVANA RODRIGUES SOUZA Estruturar Construção Civil LTDA EPP Contratada

TESTEMUNHAS:

JAQUELINE R. GUCHERT HOFFMANN	JOSIANE CAETANO

Lindóia do Sul

Prefeitura

PORTARIA Nº 103, DE 14 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2981990

PORTARIA Nº 103, DE 14 DE ABRIL DE 2021.
Exonera Servidora Pública Municipal
O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e,
Considerando o disposto no Artigo 38, inciso II, da Lei Complementar nº 050/2003, de 10 de janeiro de 2003 e nos termos do Artigo 91, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE
Art. 1º. Exonerar, a pedido e por motivos particulares, a servidora Pública Municipal, Daiane Salvinski, ocupante das funções do cargo de Auxiliar de Cirurgião Dentista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lindóia do Sul, 14 de Abril de 2021.
NEUDI ANGELO BERTOL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 104, DE 14 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2981995

PORTARIA Nº 104, DE 14 DE ABRIL DE 2021.
Exonera Servidora Pública Municipal
O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e,
Considerando o disposto no Artigo 38, inciso II, da Lei Complementar nº 050/2003, de 10 de janeiro de 2003 e nos termos do Artigo 91, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE
Art. 1º. Exonerar, a pedido e por motivos particulares, o servidor Público Municipal, Odair Von Dentz, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Motorista, vinculado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lindóia do Sul, 14 de Abril de 2021.
NEUDI ANGELO BERTOL
Prefeito Municipal

Lontras

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO 38.12/2021

Publicação Nº 2981893

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.° 38.12/2021
OBJETO: AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL.
CONTRATADO: ROSILENE TONATTO SPAZZINI - EPP
CNPJ: 07.045.994/0001-01
Valor: R$ 7.500,00 (SETE MIL E QUINHENTOS REAIS)
Lontras, 15 DE ABRIL DE 2021
PREFEITO,
MARCIONEI HILLESHEIM.

EXTRATO DE CONTRATO N.? 38.10/2021

Publicação Nº 2981881

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.° 38.10/2021
OBJETO: AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL.
CONTRATADO: BONZAO COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI
CNPJ: 24.093.456/0001-01
Valor: R$ 7.550,00 (SETE MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS)
Lontras, 15 DE ABRIL DE 2021
PREFEITO,
MARCIONEI HILLESHEIM.

EXTRATO DE CONTRATO N.? 38.11/2021

Publicação Nº 2981887

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.° 38.11/2021
OBJETO: AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL.
CONTRATADO: MC COMERCIODE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 39.649.812/0001-06
Valor: R$ 4.200,00 (QUATRO MIL E DUZENTOS REAIS)
Lontras, 15 DE ABRIL DE 2021
PREFEITO,
MARCIONEI HILLESHEIM.

EXTRATO DE CONTRATO N.? 38.9/2021

Publicação Nº 2981874

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.° 38.9/2021
OBJETO: AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL.
CONTRATADO: C.E SPINELLI EVENTOS LTDA
CNPJ: 26.135.929/0001-11
Valor: R$ 15.745,00 (QUINZE MIL, SETECENTOS E QUARENTA E CINCO REIAS)
Lontras, 15 DE ABRIL DE 2021
PREFEITO,
MARCIONEI HILLESHEIM.

PORTARIA Nº 263/2021

Publicação Nº 2981931

PORTARIA N° 263/2021
DESIGNA SERVIDOR MUNICIPAL PARA EXERCÍCIO NA SECRETARIA MUNICIPAL

marcionei hillesheim, Prefeito Municipal de Lontras, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 97, inciso II letra "a" da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que a Lei Municipal 746 de 13.05.1992 que dispõe sobre o plano de classificação de cargos do Poder Executivo a contratação por prazo determinado e estabelece outras providencias em seu art. 2° prevê que "os servidores tem lotação na administração central e exercício nas secretarias ou locais de trabalho para onde forem designados";
CONSIDERANDO a previsão legal contida no §1° do art. 2° da Lei Municipal 746/92 que estabelece que "os servidores poderão ter o exercício alterado a qualquer tempo";

RESOLVE:
Art. 1° - Designar o (a) servidor (a) ANA APARECIDA DA VEIGA, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, passando a lotar na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir da data 01/04/2021.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 01 de abril de 2021.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 264/2021

Publicação Nº 2981934

PORTARIA N° 264/2021
DESIGNA SERVIDOR MUNICIPAL PARA EXERCÍCIO NA SECRETARIA MUNICIPAL

marcionei hillesheim, Prefeito Municipal de Lontras, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 97, inciso II letra "a" da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que a Lei Municipal 746 de 13.05.1992 que dispõe sobre o plano de classificação de cargos do Poder Executivo a contratação por prazo determinado e estabelece outras providencias em seu art. 2° prevê que "os servidores tem lotação na administração central e exercício nas secretarias ou locais de trabalho para onde forem designados";
CONSIDERANDO a previsão legal contida no §1° do art. 2° da Lei Municipal 746/92 que estabelece que "os servidores poderão ter o exercício alterado a qualquer tempo";

RESOLVE:
Art. 1° - Designar o (a) servidor (a) MARISE MIRIAN MULLER, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, passando a lotar na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, a partir da data 01/04/2021.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 01 de abril de 2021.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 265/2021

Publicação Nº 2981936

PORTARIA N° 265/2021
CONCEDE FÉRIAS

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 100 da Lei Complementar n° 662/90,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 15 dias de férias para o (a) servidor (a) DANIELI STOCK SCHMITZ, ocupante do cargo de ENFERMEIRA, a partir do dia 05/04/2021 á 19/04/2021, referente ao período aquisitivo 2019/2020, com retorno 20/04/2021.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 01 de abril de 2021.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 266/2021

Publicação Nº 2981940

PORTARIA N° 266/2021
CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 94 da Lei Complementar n° 662/90 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lontras),

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 15 dias de licença-prêmio em gozo para o (a) servidor (a) MARIO BINI, ocupante do cargo de TÉCNICO EM PISCICULTURA, do dia 05/04/2021 á 19/04/2021, referente ao período aquisitivo 2009/2014.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 01 de abril de 2021.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 267/2021

Publicação Nº 2981942

PORTARIA N° 267/2021
CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO a Lei nº 865, de 18 de fevereiro de 1994, que institui o adicional pelo exercício de atividades em condições penosas, insalubres ou perigosas;

COSIDERANDO que o servidor Vilmar Machado, irá abastecer o veículo Escavadeira JCB-JS160, placa 6666;

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder adicional de insalubridade para o (a) servidor (a) VILMAR MACHADO, ocupante do cargo de OPERADOR DE MÁQUINA, na razão de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o vencimento do cargo, a partir de 02/03/2021.
Art. 2° - O direito do adicional cessa a partir do dia que o servidor deixar de realizar a atividade considerada insalubre.
Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a data 02/03/2021, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 01 de abril de 2021.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal de Lontras

PORTARIA Nº 268/2021

Publicação Nº 2981943

PORTARIA N° 268/2021
CONCEDE FÉRIAS

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 100 da Lei Complementar n° 662/90,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 09 dias de férias para o (a) servidor (a) IVONE VARGAS FERRARI, ocupante do cargo de AUDITORA CONTÁBIL, a partir do dia 22/04/2021 á 30/04/2021, referente ao período aquisitivo 2019/2020, com retorno 03/05/2021.
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 01 de abril de 2021.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 269/2021

Publicação Nº 2981945

PORTARIA N° 269/2021
CONCEDE FÉRIAS

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 100 da Lei Complementar n° 662/90,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 23 dias de férias para o (a) servidor (a) MARLI DA SILVA, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, a partir do dia 25/03/2021 á 16/04/2021, referente ao período aquisitivo 2019/2020, com retorno 19/04/2021.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a data 25/03/2021, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 01 de abril de 2021.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 270/2021

Publicação Nº 2981947

PORTARIA N° 270/2021
CONCEDE FÉRIAS

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 100 da Lei Complementar n° 662/90,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 30 dias de férias para o (a) servidor (a) ROZANE MEDEIROS MEDINA, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, a partir do dia 05/04/2021 á 04/05/2021, referente ao período aquisitivo 2019/2020, com retorno 05/05/2021.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a data 25/03/2021, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 01 de abril de 2021.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 271/2021

Publicação Nº 2981949

PORTARIA N° 271/2021
EXONERA SERVIDOR

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art. 1° - Exonerar a pedido o (a) servidor (a) VALDIR PANDINI, ocupante do cargo de MECÂNICO, na data de 05/04/2021.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 05 de abril de 2021.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 272/2021

Publicação Nº 2981952

PORTARIA Nº 272/2021
NOMEIA SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal de Lontras, usando das atribuições que lhe confere o artigo 97, inciso II, letra "e" da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando-se o resultado final do edital de Concurso Público Nº 01/2020 de 09 de janeiro de 2020, cuja homologação ocorreu em 25

de maio de 2020 e,

Considerando-se a necessidade do preenchimento dos cargos vagos, através de nomeação dos respectivos concursados,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear nos termos do artigo 13 da Lei Complementar Nº 662/90 de 21/12/90 o (a) Sr. (a) LUCKY WILK FEITOSA, para ocupar o cargo de MECÂNICO, de provimento efetivo.

Art. 2º - A nomeação a que se refere esta Portaria tornar-se-á definitiva, tão somente a lavratura e assinatura do nomeado do Termo de Posse.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se ás disposições em contrário.

Lontras, 06 de abril de 2021.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal de Lontras

PORTARIA Nº 273/2021

Publicação Nº 2981954

PORTARIA Nº 273/2021
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

marcionei hillesheim, Prefeito Municipal de Lontras, usando das atribuições que lhe confere o artigo 97, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO que o art. 14-A da Lei Municipal nº 1855, de 02 de dezembro 2010, com a redação dada pela Lei Municipal nº 2585, de 16 de fevereiro de 2021 permite a dispensa da realização de processo seletivo, quando não houver tempo hábil para sua realização e quando houver impedimento legal para preenchimento de cargo de provimento efetivo, podendo, nesse caso utilizar da lista classificatória de concurso público, para fins de contratação em caráter urgente e temporário até 31 de dezembro de 2021;
RESOLVE:
Art. 1° - Contratar o (a) servidor (a) SABRINA RECH, para ocupar o cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40H, a partir do dia 01/04/2021.

Art. 2º - A contratação terá validade até 31 de dezembro de 2021.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a data 01/04/2021, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 06 de abril de 2021.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal de Lontras

PORTARIA Nº 274/2021

Publicação Nº 2981955

PORTARIA Nº 274/2021
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal de Lontras, usando das atribuições que lhe confere o artigo 97, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o Processo Seletivo previsto no Edital 04/2020, para contratação de TÉCNICO DE ENFERMAGEM COMUNITÁRIO 40H em caráter temporário.

RESOLVE:
Art. 1° - Contratar o (a) servidor (a) MARIA EDUARDA FELIPPE, para ocupar o cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM COMUNITÁRIO 40H, a partir do dia 01/04/2021.

Art. 2º - A contratação terá validade para um ano, a partir da data de homologação do Processo Seletivo nº 04/2020, podendo ser prorrogado a critério da administração.

Art. 3° - Essa contratação será regido pelo regime CLT (Consolidação das Leis Trabalhistas).

Art. 4° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01/04/2021, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 06 de abril de 2021.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal de Lontras

PORTARIA Nº 275/2021

Publicação Nº 2981957

PORTARIA N° 275/2021
DESIGNA SERVIDOR MUNICIPAL PARA EXERCÍCIO NA SECRETARIA MUNICIPAL

marcionei hillesheim, Prefeito Municipal de Lontras, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 97, inciso II letra "a" da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que a Lei Municipal 746 de 13.05.1992 que dispõe sobre o plano de classificação de cargos do Poder Executivo a contratação por prazo determinado e estabelece outras providencias em seu art. 2° prevê que "os servidores tem lotação na administração central e exercício nas secretarias ou locais de trabalho para onde forem designados";
CONSIDERANDO a previsão legal contida no §1° do art. 2° da Lei Municipal 746/92 que estabelece que "os servidores poderão ter o exercício alterado a qualquer tempo";

RESOLVE:
Art. 1° - Designar o (a) servidor (a) NULU MARTINI PICOLI, ocupante do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, passando a lotar na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, a partir da data 01/03/2021.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a data 01/03/2021, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 06 de abril de 2021.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 276/2021

Publicação Nº 2981959

PORTARIA N° 276/2021
EXONERA SERVIDOR

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art. 1° - Exonerar em decorrência de aposentadoria o (a) servidor (a) LUIZ CARLOS GONÇALVES, ocupante do cargo de MOTORISTA, a partir de 12/04/2021.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 12 de abril de 2021.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 277/2021

Publicação Nº 2981961

PORTARIA N° 277/2021
CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 94 da Lei Complementar n° 662/90 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lontras),

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 30 dias de licença-prêmio em gozo para o (a) servidor (a) SILVIA D. K. POLINI, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, do dia 12/04/2021 á 11/05/2021, referente ao período aquisitivo 2014/2019.
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 12 de abril de 2021.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 278/2021

Publicação Nº 2981965

PORTARIA N° 278/2021
CONCEDE FÉRIAS

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 100 da Lei Complementar n° 662/90,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 08 dias de férias para o (a) servidor (a) RODRIGO NOGUEIRA PALMA, ocupante do cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO, a partir do dia 13/04/2021 á 20/04/2021, referente ao período aquisitivo 2018/2019, com retorno 22/04/2021.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 13 de abril de 2021.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

Luiz Alves

Prefeitura

DECRETO N.º 83/2021

Publicação Nº 2983687

DECRETO N.º 83/2021
Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 167, inciso VI da Constituição Federal e artigo 12, inciso III da Lei Orçamentária para o exercício de 2021 - Lei Municipal n.º 1.836, de 01 de dezembro de 2020;

DECRETA:
Art. 1o Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 90.482,64 (noventa mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e sessenta e quatro centavos) ao orçamento municipal vigente:
Órgão: 04 – Secretaria de Administração
Unidade: 01 – Secretaria de Administração
04.122.03.2.006 – Manutenção da Secretaria de Administração
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00 – Aplicações Diretas
Código Reduzido: 7
Fonte de Recursos: 0.3.00.0098 – SF: Recursos Ordinários
Valor: R$ 30.000,00
Órgão: 15 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.13.2.034 – Manutenção das Atividades de Atenção Básica na Saúde
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00 – Aplicações Diretas
Código Reduzido: 18
Fonte de Recursos: 0.3.02.0502 – SF: Receita de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde
Valor: R$ 19.225,20
Fonte de Recursos: 0.3.41.0486 – SF: Royalties do Petróleo - Saúde 25%
Valor: R$ 2.667,44
Órgão: 19 – Fundo Municipal de Defesa Civil
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Defesa Civil
06.182.06.2.050 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Defesa Civil
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00 – Aplicações Diretas
Código Reduzido: 4
Fonte de Recursos: 0.3.00.0098 – SF: Recursos Ordinários
Valor: R$ 4.190,00
Órgão: 20 – Fundo Municipal de Educação
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Educação
12.365.24.2.091 – Manutenção das Atividades da Educação Infantil para as Creches
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00 – Aplicações Diretas
Código Reduzido: 32
Fonte de Recursos: 0.6.79.0002 – SF: Portaria nº 358/SEF - Despesas de Capital para a Educação
Valor: R$ 26.400,00
12.365.97.2.063 – Manutenção do Patrimônio Público da Educação Infantil
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00 – Aplicações Diretas
Código Reduzido: 43
Fonte de Recursos: 0.3.40.0488 – SF: Royalties do Petróleo - Educação75%
Valor: R$ 3.500,00
12.361.97.2.055 – Manutenção do Patrimônio Público do Ensino Fundamental
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00 – Aplicações Diretas
Código Reduzido: 42
Fonte de Recursos: 0.3.40.0488 – SF: Royalties do Petróleo - Educação75%
Valor: R$ 4.500,00
Art. 2º Os crédito abertos no artigo anterior serão cobertos com os recursos provenientes do superávit financeiro apurado no exercício de 2020, por conta da Receita de Impostos e Transferência de Impostos - Saúde, na importância de R$ 19.225,20 (dezenove mil, duzentos e vinte e cinco reais e vinte centavos), Royalties do Petróleo - Saúde 25%, na importância de R$ 2.667,44 (dois mil, seiscentos e setenta e sete reais e quarenta e quatro centavos), Royalties do Petróleo - Educação75%, na importância de R$ 8.000,00 (oito mil reias), Portaria nº 358/SEF - Despesas de Capital para a Educação, na importância de R$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reias), Recursos Ordinários na importância de R$ 34.190,00 (trinta e quatro mil, cento e noventa reias), totalizando o montante de R$ 90.482,64 (noventa mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e sessenta e quatro centavos).
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 15 de abril de 2021.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal
Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar Lorenceti da Silva
Secretário Municipal de Administração

DECRETO N.º 84/2021

Publicação Nº 2983688

DECRETO N.º 84/2021
Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 167, inciso VI da Constituição Federal e artigo 12, inciso II da Lei Orçamentária para o exercício de 2021 - Lei Municipal n.º 1.836, de 01 de dezembro de 2020;
DECRETA:
Art. 1o Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 4.996,24 (quatro mil, novecentos e noventa e seis reais e vinte e quatro centavos) ao orçamento municipal vigente:
Órgão: 15 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.13.2.030 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00 – Aplicações Diretas
Código Reduzido: 9
Fonte de Recursos: 0.1.02.0502 – Recursos de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde
Valor: R$ 4.996,24
Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes das anulações das dotações abaixo descritas na mesma importância:
Órgão: 15 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.13.2.030 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Modalidade de Aplicação: 3.1.71.00 – Transferências a Consórcios Públicos
Código Reduzido: 5
Fonte de Recursos: 0.1.02.0502 – Recursos de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde
Valor: R$ 280,89
Modalidade de Aplicação: 3.3.50.00 – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
Código Reduzido: 7
Fonte de Recursos: 0.1.02.0502 – Recursos de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde
Valor: R$ 1.000,00
Modalidade de Aplicação: 3.3.71.00 – Transferências a Consórcios Públicos
Código Reduzido: 8
Fonte de Recursos: 0.1.02.0502 – Recursos de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde
Valor: R$ 421,62
Modalidade de Aplicação: 3.3.91.00 – Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos
Código Reduzido: 10
Fonte de Recursos: 0.1.02.0502 – Recursos de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde
Valor: R$ 1.000,00
Modalidade de Aplicação: 3.3.93.00 – Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos
Código Reduzido: 11
Fonte de Recursos: 0.1.02.0502 – Recursos de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde
Valor: R$ 1.000,00
Modalidade de Aplicação: 4.4.71.00 – Transferências a Consórcios Públicos
Código Reduzido: 12
Fonte de Recursos: 0.1.02.0502 – Recursos de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde
Valor: R$ 1.293,73
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 15 de abril de 2021.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves

www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar Lorenceti da Silva
Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2021 - PREFEITURA

Publicação Nº 2983719

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 28/2021
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2021

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – MODO EXCLUSIVO PARA MEI, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA OS LOTES 03, 04 E 05 COM AMPLA CONCORRÊNCIA PARA OS LOTES 01, 02 E 06.

Objeto: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL E REPAROS, DE FORMA PREVENTIVA E CORRETIVA, PARA PEQUENOS CONSERTOS NOS PRÉDIOS E PRAÇAS PÚBLICAS, SEM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.
Tipo: Menor Preço por Lote
Recebimento das propostas: das 08h 00min do dia 19/04/2021 até às 16h 00min do dia 30/04/2021.
Abertura e julgamento das propostas: a partir das 10h 00min do dia 03/05/2021.
Início da sessão de disputa de preços: a partir do dia 03/05/2021.
Referência de tempo: horário de Brasília (DF).
Local: http://bnc.org.br/ - (bolsa nacional de compras – BNC).
Retirada do Edital: in loco, no site: https://www.luizalves.sc.gov.br/ ou pela plataforma http://bnc.org.br/
Informações: Pelo telefone (47) 3377-8614 ou in loco das 08h00min às 12h00min horas e das 13h00min às 17h00min horas, ou pelos e-mails: licitação@luizalves.sc.gov.br ou licitacao01@luizalves.sc.gov.br.

Luiz Alves, 15 de abril de 2021.
Marcos Pedro Veber – Prefeito Municipal

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2021 - FMS

Publicação Nº 2982963

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE LUIZ ALVES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2021
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2021

Objeto: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.
Tipo: Menor Preço por Item.
Entrega da Proposta e Documentação: até às 08h45min horas do dia 30/04/2021, na Sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Erich Gielow, nº 35, Centro, Luiz Alves/SC.
Abertura: 09h00min horas do dia 30/04/2021.
Credenciamento: Juntamente à entrega dos envelopes supracitados.
Retirada do Edital: in loco ou no site www.luizalves.sc.gov.br, no ícone licitações.
Informações: Pelo telefone (47) 3377-8614 ou in loco das 08h00min às 12h00min horas e das 13h00min às 17h00min horas.

Luiz Alves, 15 de abril de 2021.
Marcos Pedro Veber – Prefeito Municipal

Luzerna

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 012/2021

Publicação Nº 2982825

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 012/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2021 - FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021 - FMS

Aos 15 (quinze) dias do mês de abril do ano de 2021, presentes de um lado, o FUNDO MUNICIPAL DE LUZERNA (SC), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 10.574.092/0001-77, com sede na Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro, por intermédio de sua Gestora, Sra. GABRIELA MAZZARINO, Órgão Gerenciador, no uso de suas atribuições, resolve registrar os preços ofertados pela empresa:

1 – POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Atílio Pagnoncelli, 210, Sala 2, Centro, na cidade de Herval d' Oeste/SC, CEP: 89.610-000 inscrita no CNPJ sob o nº 14.292.313/0001-75, neste ato representada por sua sócia administradora JOSIANE PEROZA, brasileira, solteira, empresaria, portadora da cédula de identidade nº 5.708.337 e inscrita no CPF/MF sob o nº 068.337.849-06, doravante denominado FORNECEDOR 1;

Classificada para fornecimento dos objetos constantes do Edital de Processo Licitatório PML nº 008/2021, Pregão Eletrônico nº 003/2021, observando-se fielmente as disposições deste, inclusive das propostas apresentadas, que ora integram este instrumento de Registro de Preços, independente de transcrição, e, também, pelas cláusulas a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO E DO PREÇO

0.1. A presente Ata tem como objeto o Registro de Preços destinado à contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento, de forma parcelada, de impressos gráficos para as Estratégias Saúde da Família (ESF) do Município de Luzerna/SC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência anexo, constituindo-se em:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	1.000,00	UN	Caderneta para gestante. Capa: 56cm x 21,5cm, 4x4 cor, tinta escala em papel Couche 210g. Processo CTP. Miolo (páginas internas) 28 páginas: 28cm x 21,5cm, 4x4 cor, tinta escala em papel couche fosco 115g. Processo CTP, dobrado, grampeado.	3,18	3.180,00
2	1.000,00	UN	Caderneta Hiperdia. Impressão formato livreto, capa/contracapa papel couche 180g, folhas de meio papel offset 120g. Medidas: aberto – 16cm x 10cm, fechado – 8cm x 10cm	0,64	640,00
3	1.000,00	UN	Folder orientativo Covid-19. Impressão folder 03 dobras, em papel couche 120g, fosco, tamanho A4.	0,29	290,00

0.2. O FORNECEDOR 01, responsável pelo fornecimento do item descrito na tabela acima, receberá o valor global total de R$ 4.110,00 (quatro mil cento e dez reais).

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1. O FORNECEDOR deverá atender às especificações deste Termo de Referência, sendo que o objeto licitado deverá ser fornecido de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Luzerna.
2.1.1. O FORNECEDOR deverá proceder à entrega dos impressos em até 10 (dez) dias após o recebimento da solicitação, sem a exigência de valor ou quantitativo mínimo, na quantidade e no local determinado pelo setor municipal requisitante, sem custos adicionais.
2.1.2. É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR CONFECCIONAR AS ARTES QUE FOREM NECESSÁRIAS PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZERNA.

2.2. O FORNECEDOR deverá fornecer os impressos gráficos na forma e nas características dos modelos disponibilizados no site do Município de Luzerna > Licitações > Pregão, em quantidade e nos prazos previstos neste Termo de Referência.

2.3. O FORNECEDOR deverá apresentar uma prova da impressão ao setor solicitante, antes de proceder à impressão definitiva.

2.4. O FORNECEDOR deverá ainda, sempre que aplicável ao objeto, entregar produtos que possuam selo INMETRO e tenham sido fabricados dentro dos padrões ABNT, ANVISA ou de acordo com as determinações de outros órgãos, agências ou congêneres que regulamentem, padronizem e/ou fiscalizem-nos.

2.5. O FORNECEDOR deverá arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes às entregas dos materiais, inclusive as oriundas da devolução e reposição de mercadorias recusadas por não atenderem ao Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO RECEBIMENTO

3.1. O aceite dos serviços de lavanderia seguirá o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, e será realizado da seguinte forma:
3.1.1. Provisoriamente: Assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;
3.1.2. Definitivamente: até 10 (dez) dias úteis da entrega, após verificação de qualidade e do atendimento às especificações do Edital, bem como a consequente aceitação.

3.2. A prestação dos serviços de forma inadequada, que não atenderem às exigibilidades, não serão recebidos e o pagamento ficará suspenso até sua regularização de forma integral.

3.3. Por ocasião do recebimento das peças lavadas, o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de exercer ampla fiscalização de sua entrega, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, não se excluindo a empresa contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade. Constatado a realização dos serviços de lavanderia de má qualidade, o Município poderá utilizar-se do disposto na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

3.4. O FORNECEDOR deverá responsabilizar-se pela substituição (nova lavagem) das peças, quando na ocasião do recebimento, for constatado que encontra-se com sujidades, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, sem prejuízo da incidência de multa diária por atraso na entrega, à contar da data efetiva do pedido.

3.5. O aceite dos serviços não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente, e por danos deles decorrentes.

3.6. Caso os serviços sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

3.7. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA QUARTA
DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E PELA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A fiscalização do presente Pregão ficará a cargo das servidoras mencionadas a seguir:

Gabriela Mazzarino e Renata Dalberto
Fone: (49)3551-4700
E-mails: saude@luzerna.sc.gov.br | coordenacaoab@luzerna.sc.gov.br

4.2. Caberá às fiscais da contratação, verificar se os itens, objeto do presente Edital, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

4.3. A omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

CLÁUSULA QUINTA
DO REAJUSTE, REVISÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

5.1. Os preços não serão reajustados, salvo se:
5.1.2. O preço registrado poderá ser revisado quando houver alteração de valor devidamente comprovada, podendo ocorrer somente se de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pelo FORNECEDOR;
5.1.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;
5.1.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, deverá requerer a revisão dos preços nos termos do art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93;
5.1.5. Os preços registrados e atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado;
5.1.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item correspondente da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
5.1.7. Os preços registrados, quando sujeitos ao controle oficial, poderão ser revisados nos termos e prazos fixados pelo órgão público controlador;
5.1.8. O disposto acima se aplica igualmente nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alterações das alíquotas dos já existentes.

CLÁUSULA SEXTA
DOS PAGAMENTOS
6.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da execução mensal dos serviços ou entrega dos materiais, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.

6.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados pelo fornecedor por ocasião da habilitação.
6.2.1. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para:

- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro, Luzerna, SC, CNPJ nº 10.574.092/0001-77

6.3. O FORNECEDOR deverá enviar e-mail do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (Fone: (049) 3551-4700 | E-mail: compras@luzerna.sc.gov.br).

6.4. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para o FORNECEDOR.
6.4.1. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para o FORNECEDOR.

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Cabe ao MUNICÍPIO:
7.1.1. A definição do objeto desta Licitação;
7.1.2. Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;
7.1.3. Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Prefeito, visando à fiscalização da execução do contrato;
7.1.4. Efetuar o pagamento do FORNECEDOR de acordo com o estipulado neste Edital;
7.1.5. Conceder revisões contratuais toda vez que se verificar alterações no equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido, mediante requerimento formal protocolado pelo FORNECEDOR, devidamente instruído, com a comprovação do aumento dos custos;
7.1.6. Providenciar a publicação da Ata de Registro de Preços proveniente do presente processo, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura;
7.1.7. Emitir, quando da necessidade da aquisição dos materiais, através do setor municipal competente, autorização para o fornecimento dos mesmos.

7.2. Cabe ao FORNECEDOR:
7.2.1. Executar o objeto do presente edital de acordo com o Termo de Referência, observando-se os parâmetros de boa técnica e as normas legais aplicáveis, em especial a RDC nº 06 de 30/01/2012 da ANVISA, que dispõe sobre as Boas Práticas de Funcionamento para as Unidades de Processamento de Roupas de Serviços de Saúde e dá outras providências;
7.2.2. Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas neste Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
7.2.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
7.2.4. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato oriundo do presente processo licitatório;
7.2.5. Exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para a liberação dos materiais solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento.
7.2.6. Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preços.

CLAÚSULA OITAVA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A inexecução parcial ou total do objeto do contrato e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão do FORNECEDOR, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, na Lei n.º 8.666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:
8.1.1. Advertência;
8.1.2. Multa;
8.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
8.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.2. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente à de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.
8.3. A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva do FORNECEDOR.
8.3.1. A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

8.4. O Município observará a boa-fé do FORNECEDOR e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao Município ou a terceiros.

8.5. Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura da Ata de Registro de Preço, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
8.5.1. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora na assinatura da Ata de Registro

de Preço ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
8.5.2. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução parcial do contrato;
8.5.3. 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução total do contrato.

8.6. No caso de necessidade troca e/ou retirada de cestas entregues, por ter sido constatado, após seu recebimento, que o mesmo encontram-se com defeito, diferentes da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações editalícias ou contratuais, caberá a licitante sua retirada e/ou substituição integral, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar de sua intimação, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, no importe de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

8.7. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
8.7.1. Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pelo FORNECEDOR da ordem de serviços.
8.7.2. Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.

8.8. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR:
8.8.1. Se o valor a ser pago ao FORNECEDOR não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
8.8.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA NONA
DAS ALTERAÇÕES

9.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.2. A Ata de Registro de Preços somente poderá ser alterada na forma disposta na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, art.65, inciso I, letra "b" e inciso II, letras "c" e "d", observado o que dispõe os §§1º, 2º, 4º, 5º, 6º e 8º do mesmo artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA
DO CANCELAMENTO E DA SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser CANCELADO, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:
10.1.1. Pela Administração, quando:
a. O FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou na ata de registro de preços;
b. O FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
c. O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores;
d. Os preços registrados se apresentarem manifestamente superiores aos praticados pelo mercado;
e. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.
10.1.2. Pelo FORNECEDOR quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório, que deu origem ao registro de preços.

10.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo Órgão Gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

10.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no subitem 10.1.1, efetuar-se-á por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

10.4. No caso do FORNECEDOR não puder ser cientificado de outra forma, a comunicação dar-se-á por publicação no jornal em que são publicados os atos oficiais do Município de Luzerna, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do 5º (quinto) dia útil, contado da publicação.

10.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços até a decisão final do Órgão Gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

10.6. Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens ou prestação de serviços constantes do registro de preços.

10.7. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceite as razões do pedido.

10.8. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da

autoridade competente do órgão gerenciador.

10.9. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

10.10. Os preços registrados poderão ser SUSPENSOS nos seguintes casos:
a. Pela Administração, por meio de Edital, quando por ela julgado que o FORNECEDOR esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data de decisão;
b. Pelo FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços, mediante requerimento formal e devidamente instruído.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

11.1. As despesas provenientes da execução do Edital correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos da Unidade Gestora Central – Prefeitura de Luzerna/SC ou dos Fundos Especiais, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, nos termos que segue, de acordo com o Parecer Contábil:

Ação (s):
05.001.10.301.0500.2.502 – Manutenção do Bloco da Atenção Básica
Modalidade de Aplicação (s):
3.3.90. Outras despesas correntes – Aplicações diretas
Fonte (s):
002 – Receitas e Transferências de Impostos – Saúde CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA VIGÊNCIA

12.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de publicação da mesma, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DO FORO

É competente o foro da Comarca de Joaçaba/SC para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 14 de abril de 2021.
GABRIELA MAZZARINO
GESTORA DO FMS
CONTRATANTE

POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA
JOSIANE PEROZA
FORNECEDOR 1

TESTEMUNHAS:

1. ----------
Nome:
CPF:

2. ----------
Nome:
CPF:

CONTRATO PML Nº 035/2021

Publicação Nº 2982551

CONTRATO PML Nº 035/2021
PROCESSO LICITATÓRIO PML Nº 023/2021
DISPENSA PML Nº 007/2021

O MUNICÍPIO DE LUZERNA/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, 151, em Luzerna/SC, neste ato representado por seu Prefeito Sr. JULIANO SCHNEIDER, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF nº 005.113.009-21 e portador da cédula de identidade RG nº 3.620.6130, denominado CONTRATANTE, de outro, a empresa UNILUZ COMÉRCIO E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 15.585.824/0001-48, sito à Rua Wilibaldo Vier, nº 25, Bairro Vila Alemanha, na cidade de Luzerna/SC, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador, Sr. SERGIO SCHEUERMANN, inscrito no CPF/MF nº 564.039.179-00 e portador da cédula de identidade RG nº 1.880.135, doravante denominado CONTRATADO, têm entre si justo e contratado a presente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA

PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE REDE TRIFÁSICA AÉREA E SISTEMA DE ATERRAMENTO NO ESPAÇO CEDIDO AO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS LUZERNA, CONSISTENTE EM DUAS SALAS NO PRÉDIO DA ITL (CENTRO DE EVENTOS SÃO JOÃO BATISTA), CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1742 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1 - Esta contratação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE REDE TRIFÁSICA AÉREA E SISTEMA DE ATERRAMENTO NO ESPAÇO CEDIDO AO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS LUZERNA, CONSISTENTE EM DUAS SALAS NO PRÉDIO DA ITL (CENTRO DE EVENTOS SÃO JOÃO BATISTA), CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1742 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.
CLÁUSULA SEGUNDA
DOS VALORES

2.1 - O valor total para a prestação dos serviços corresponde a R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais). Os serviços ora contratados e o valor total a ser pago corresponde a:

Item	Descrição	Valor Total
1	Contratação de empresa especializada para implantação de rede trifásica aérea (carga prevista 40kw – fase I e II) e aterramento no Centro de Eventos São João Batista – incluso fornecimento de materiais e mão de obra	R$ 4.500,00

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da execução dos serviços, de acordo com o quantitativo solicitado e efetivamente entregue bem como mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por servidor competente;
3.2 - A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade Requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação;
3.3 - A CONTRATADA deverá enviar o documento fiscal por e-mail para compras@luzerna.sc.gov.br -imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (Fone: (49) 3551-4700);
3.4 - A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o CONTRATANTE do ressarcimento de qualquer prejuízo para a CONTRATADA.
CLÁUSULA QUARTA
DA OBRIGAÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1 - A CONTRATADA realizará os serviços ora contratados para a execução dos serviços de implantação de rede trifásica aérea e sistema de aterramento no espaço cedido ao Instituto Federal Catarinense – Campus Luzerna, consistente em duas salas no prédio da ITL (Centro de Eventos São João Batista)

a) A CONTRATADA deverá iniciar os serviços em até 5 (cinco) dias contados da data de recebimento da solicitação, e executá-los no prazo de até 10 (dez) dias contados da mesma data.

b) Todo o material a ser utilizado deverá ser de boa qualidade e ter aprovação prévia por parte da municipalidade, que poderá fazer alterações ou substituições de materiais que não provem ser os exigidos no memorial, e poderá igualmente mandar refazer os serviços que não apresentem a qualidade exigida, sem ônus para o município.

4.2 - As despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para a prestação dos serviços, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

4.3 - Serão de total responsabilidade da CONTRATADA, eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização dos trabalhos contratados, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro.

a) A CONTRATADA deverá responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados, quando em serviço.

b) Caberá exclusivamente a CONTRATADA, na prestação dos serviços, a responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e de acidentes do trabalho, referentes ao pessoal integrante de sua sociedade, e bem assim, empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a empresa contratada colocar a serviço no atendimento do objeto.

4.4 - A CONTRATADA deverá fornecer e disponibilizar, em tempo integral, todos os equipamentos de proteção individual e/ou coletiva, em conformidade com a legislação vigente, de forma a atender toda a equipe, orientando-a sobre seu correto e indispensável uso, devendo ainda, serem treinados e possuírem todas as certificações necessárias para a observância das regras de Segurança e Medicina do Trabalho.

a) A CONTRATADA levará em consideração, ainda, as normas e regulamentos governamentais decorrentes da Lei nº 6.514/77, Normas Regulamentadoras (NR) aprovadas pela Portaria nº 3.214/78, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), e Lei Municipal nº 1504/2017.

b) Deverá ainda, paralisar imediatamente os serviços caso o Município, por meio de sua fiscalização, verifique que os a proponente vencedora não esteja devidamente equipada ou munida de EPI's e EPC's, ficando o ônus pela paralisação por conta da CONTRATADA, além da sujeição desta às penalidades cabíveis.

4.5 - Caberá à CONTRATADA fornecer, às suas expensas, os veículos para o transporte de materiais e pessoal, as ferramentas e equipamentos, necessários à execução dos serviços ora contratados.

4.6 - O Município reserva-se no direito de exercer ampla fiscalização da prestação dos serviços e/ou o fornecimento de materiais objeto deste certame, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, não se excluindo a empresa contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade. Constatado o fornecimento de material ou serviços de má qualidade, o Município poderá utilizar-se do disposto na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.6.1 - Havendo necessidade de averiguação da qualidade dos materiais e/ou equipamentos empregados na prestação dos serviços ora licitados, o Município reserva-se o direito de enviar estes para análises laboratoriais a serem realizados em laboratório ou peritos credenciados pelo INMETRO. Os eventuais custos com testes, análises de laboratório, ou laudos técnicos, serão arcados pela licitante, conforme disposto no art. 75 da Lei nº 8.666/93.

4.7 - A prestação dos serviços e o fornecimento de materiais de forma inadequada que não atenderem às exigibilidades não serão recebidos e o pagamento ficará suspenso até sua regularização de forma integral.

4.8 - Em caso da recusa do serviço ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

4.9 - Os quantitativos descritos constituem mera previsão, dimensionada de acordo com a demanda atualmente existente, não ficando o Município, obrigado a executá-los integralmente.

4.10 - As quantidades a serem fornecidas são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA
DA FISCALIZAÇÃO

5.1 - A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pela servidora JULIANA CORBANI, a qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dele, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
CLÁUSULA SEXTA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas provenientes da execução deste Contrato correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos da Unidade Gestora Central – Prefeitura de Luzerna, durante a vigência da presente contratação, nos termos que segue, de acordo com o Parecer Contábil:

Ação: 04.008.15.451.0400.2.408- Manutenção e conservação de prédios públicos
Modalidade de Aplicação (s): 3.3.90. Outras despesas correntes - Aplicações diretas
Fontes: 000 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA SÉTIMA
DA VIGÊNCIA

7.1 - A presente contratação entra em vigor na data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA OITAVA
DA RESCISÃO

8.1 – A presente contratação poderá ser rescindida por:
a) descumprimento de qualquer das obrigações para execução do objeto;
b) superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne, formal ou materialmente inexequível;
c) ato unilateral com comprovada motivação jurídica e/ou legal, mediante aviso prévio da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 30(trinta) dias, obrigando-se pelos serviços já prestados.
d) ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;
e) os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo que ensejou a contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
f) Em caso de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso.

CLÁUSULA NONA
DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

9.1 - O Presente instrumento encontra-se vinculado ao Processo Administrativo Licitatório nº 023/2021 - Dispensa de Licitação nº 007/2021.
CLÁUSULA DÉCIMA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10.1 - Pelo atraso injustificado ou pela inexecução total do objeto, o Município poderá garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções, com fulcro no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações:
a) Advertência;
b) Multa, de até 10% (dez por cento) do valor contratado, no caso de descumprimento das cláusulas do presente Edital ou do Contrato

dele proveniente;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

10.2 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
10.3 - Os serviços em atraso sujeitarão a CONTRATADA à multa de mora, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais), por dia que exceder aos prazos estabelecidos, exceto quando justificados e aceitos pelo Município.
10.4. A multa a que alude o subitem 10.3 não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em Lei.
10.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo previsto implicará na multa de 5% (cinco por cento), do valor do contrato.
10.6. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DAS ALTERAÇÕES

11.1. O presente Contrato somente poderá ser alterado na forma disposta na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, art.65, inciso I, letra "b" e inciso II, letras "c" e "d", observado o que dispõem os §§ 1º, 2º, 4º, 5º, 6º e 8º do mesmo artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DO FORO

Fica eleito o foro de Comarca de Joaçaba/SC, para dirimir dúvidas e qualquer litígio oriundo deste Contrato.
E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (dois) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 14 de abril de 2021.

JULIANO SCHNEIDER PREFEITO CONTRATANTE	SERGIO SCHEUERMANN UNILUZ COMÉRCIO E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
1. ----------
Nome:
CPF:

2. ----------
Nome:
CPF:

CONTRATO PML Nº 036/2021

Publicação Nº 2982562

CONTRATO PML Nº 036/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2021
DISPENSA Nº 008/2021

O MUNICÍPIO DE LUZERNA (SC), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.613.428-0001/72, com sede administrativa à Av. 16 de fevereiro, 151, em Luzerna(SC), representado neste ato pela SECRETARIA DE SERVIÇOS INTEGRADOS DE INFRAESTRUTURA E AGROPECUÁRIA, representada neste ato por seu Secretário Municipal, Sr. ALCIR JOÃO DENARDI, brasileiro, maior e capaz, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 194.688.499-53, e portador da cédula de identidade nº 340.688, e de outro lado e a EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA – EPAGRI, empresa pública, com personalidade jurídica de direito privado, regida pelo seu Estatuto Social e pelo art. 81 da Lei Complementar Estadual nº 741/2019, neste ato representada por CLAUDEMIR DURLI, inscrito no CPF nº 614.961.209-06 e portador do RG nº 1.074.805, órgão expedidor SSP/SC, Gerente Regional da Epagri de Campos Novos, CNPJ nº 83.052.191/0008-39, com endereço na BR 282 KM 338,2 - S/N, Bairro Boa Vista, CEP 89620-000, Cidade Campos Novos, doravante denominada CONTRATADA, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações supervenientes às Licitações e Contratos da Administração Pública, cumprindo as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO FUNDAMENTO LEGAL, ORIGEM E DOTAÇÃO

O presente contrato está fundamentado no art. 24, inc. VIII da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 8.171/1991 e vinculado à Dispensa de Licitação nº 008/2021, com origem na negociação entre as partes e encaminhamento deste instrumento pela Gerência Regional da Epagri de Campos Novos, unidade da CONTRATADA.

Parágrafo único. O presente instrumento tem como dotação orçamentária os seguintes códigos:

Ação (s): 04.002.20.606.401.2421 – Manutenção da Subsecretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Modalidade de Aplicação (s): 3.3.90. Outras despesas correntes – Aplicações diretas
Fonte (s): 000 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA SEGUNDA
DO OBJETO

O presente contrato tem como objetivo a prestação de serviço de Assistência Técnica e Extensão Rural pela CONTRATADA para a CONTRATANTE, contendo as ações descritas no Plano Anual de Trabalho (PAT), parte integrante este instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA
DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I – São obrigações da CONTRATADA:
1. Disponibilizar pessoal técnico especializado em assessoramento para elaboração, acompanhamento, execução e avaliação do Plano Anual de Trabalho (PAT);
2. Viabilizar as instalações físicas necessárias para a execução dos trabalhos descritos no Plano Anual de Trabalho (PAT), nos Centros de Treinamento e Estações Experimentais;
3. Disponibilizar material técnico e de apoio necessários à prestação dos serviços previstos no Plano Anual de Trabalho (PAT);
4. Fornecer cursos de capacitação técnica aos servidores públicos da CONTRATANTE que atuam no atendimento aos agricultores residentes no Município;
5. Acompanhar, orientar e assessorar na prestação dos trabalhos referentes ao Plano Anual de Trabalho (PAT) no Município CONTRATANTE;
6. Implementar os trabalhos de interesse do CONTRATANTE e os que lhe couberem no Plano Anual de Trabalho (PAT);
7. Participar de reuniões quando solicitadas pelo CONTRATANTE;
8. Responsabilizar-se pela execução dos programas da Secretaria de Estado da Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural (SAR) e demais programas institucionais do governo federal em que tenha tal atribuição na esfera Municipal;
9. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação legalmente exigidas.

II – São obrigações do CONTRATANTE:
1. Repassar para CONTRATADA o valor ajustado na conformidade da Cláusula Quinta, referente à prestação dos serviços objeto do presente instrumento,
2. Permitir o acesso dos técnicos da CONTRATADA às áreas e locais onde serão prestados os serviços;
3. Promover a participação dos seus técnicos nos cursos ministrados pela CONTRATADA;
4. Supervisionar e acompanhar a prestação dos serviços, e
5. Proceder à avaliação dos serviços prestados e emitir relatório com os resultados obtidos;
6. Disponibilizar o espaço físico e mobiliário adequados para a instalação do escritório municipal da CONTRATADA (incluindo o fornecimento de linha telefônica, internet, energia elétrica, água e serviços de limpeza), respeitadas as normas de segurança e saúde do trabalho e acessibilidade, podendo esse ser compartilhado com outros órgãos e entidades relacionadas com o escopo deste contrato;
7. Responsabilizar-se pelo pagamento de tributos e demais despesas relativas ao espaço físico e mobiliário disponibilizados à CONTRATADA para a execução dos serviços, conforme item anterior, incluindo o pagamento de aluguel, se for o caso.

CLÁUSULA QUARTA
PRAZO DOS SERVIÇOS

O prazo para a prestação execução dos serviços contratados, sob o regime de execução de empreitada por preço global, terá início em 1º de abril de 2021 até 31 de dezembro de 2021 facultada a sua continuidade, por acordo e interesse das partes, mediante termo aditivo, de acordo com o artigo 57, II e § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, legislação municipal e suas alterações supervenientes às licitações e contratos da Administração Pública.

CLÁUSULA QUINTA
DO VALOR E DO REAJUSTE
O CONTRATANTE pagará para a CONTRATADA pelos serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural prestados, o valor global de R$ 23.900,00 (vinte e três mil e novecentos reais), divididos em 2 (duas) parcelas iguais, em 15 abril e 15 de agosto de 2021, conforme art. 2º da Lei 1.751/2021.

Parágrafo primeiro. O reajuste dos preços dos serviços prestados e ora contratados se dará após 12 (doze) meses de vigência do contrato, em conformidade com o artigo 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.192/2001, e será medido pela variação anual do INPC (IBGE) ou de acordo com outro índice oficial que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA SEXTA
DA FORMA DE PAGAMENTO
O valor acima mencionado será repassado pelo Município CONTRATANTE para a CONTRATADA, mediante emissão de boleto bancário. O vencimento dos boletos será conforme acordado nesse instrumento jurídico. A quitação do pagamento, será dada pela CONTRATADA imediatamente após o recebimento de cada parcela.

Parágrafo primeiro. A nota fiscal deverá ser emitida até o 5º (quinto) dia útil de cada mês da prestação do serviço, com vencimento no último dia do mês.

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS DESPESAS CONTRATUAIS

As despesas decorrentes das obrigações trabalhistas relativas à prestação dos serviços Assistência Técnica e Extensão Rural, objeto do instrumento ora ajustado, correrão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA
DA ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA prestará os serviços como forma de consultoria e orientação e, neste sentido, não poderá ser responsabilizada por prejuízos econômicos ou patrimoniais que os agricultores consulentes possam ser vítimas, dada a impossibilidade de previsão dos riscos da atividade agropecuária e pesqueira.

Parágrafo único. A CONTRATADA se isenta de responsabilidade também nos casos de negativa de financiamento agropecuário sejam quais forem os motivos que deram causa a esta.

CLÁUSULA NONA
DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Nenhuma alteração contratual será efetuada sem a autorização das partes, cabendo modificar, adicionar, retificar ou excluir termos deste instrumento, desde que em consonância com os objetivos estabelecidos, mediante termo aditivo competente e em conformidade com os artigos 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666/1993 e legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA
DA RESCISÃO

Este instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante comunicação por escrito, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, ou por qualquer das partes, caso ocorra descumprimento de cláusula ou condição na execução do presente contrato, observado o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93, cabendo multa pela parte que der motivo o equivalente a 1 (uma) parcela do valor contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DAS PENALIDADES

Pela inadimplência de quaisquer das parcelas, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas no na Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo único. Pelo descumprimento do pagamento de quaisquer das parcelas discriminadas na Cláusula Quinta ajustada neste instrumento, a CONTRATADA inviabilizará a emissão da Certidão Negativa de Débito (CND), até que a situação de inadimplência seja restabelecida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DO FORO E PUBLICAÇÃO

Fica eleito o foro da Comarca de Joaçaba/SC, independente de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes da execução do presente contrato.

Parágrafo único. A publicação do presente instrumento na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, caberá à Prefeitura Municipal de Luzerna, sendo realizado de conformidade com o que disciplina o artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

E, por estarem de acordo, assinam este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo qualificadas.

Luzerna/SC, 14 de abril de 2021.
ALCIR JOÃO DENARDI
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS INTEGRADOS DE INFRAESTRUTURA E AGROPECUÁRIA
CONTRATANTE

CLAUDEMIR DURLI
GERENTE REGIONAL EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA – EPAGRI

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

CONTRATO PML Nº 037/2021

Publicação Nº 2982565

CONTRATO PML Nº 037/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2021
DISPENSA Nº 009/2021

O MUNICÍPIO DE LUZERNA/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, 151, em Luzerna/SC, neste ato representado por seu Prefeito Sr. JULIANO SCHNEIDER, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF nº 005.113.009-21 e portador da cédula de identidade RG nº 3.620.6130, denominado CONTRATANTE, de outro, e de outro lado e o CENTRO DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S/A - CIASC com sede na rua Murilo Andriani, n. 327, Itacorubi, Florianópolis/SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.043.745/0001-65, representado neste ato por seu Presidente, o Sr. SÉRGIO ANDRÉ MALICESKI, inscrito no CPF nº 691.693.909-59 e por seu Vice-presidente de Tecnologia, o Sr. LUIS HAROLDO DE MATTOS, inscrito no CPF nº 530.558.029-34, doravante denominada CONTRATADA, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações supervenientes às Licitações e Contratos da Administração Pública, visando à prestação de serviços de tecnologia da informação e comunicação conforme cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1 - O CONTRATADO prestará à CONTRATANTE:
1.1.1 - Os serviços técnicos de informática através da Cessão de Direito de Uso do Sistema DetranNet, módulo Fiscalização, desenvolvido e instalado no ambiente DATACENTER do CIASC. Relativos ao acesso/cessão de informação do banco de dados do DETRAN/SC para a inserção e atualização das multas de trânsito de competência administrativa da CONTRATANTE, conforme detalhado no ANEXO I, parte integrante do presente instrumento;
1.1.2 – Por meio da Empresa de Correios e Telégrafos – ECT, os Serviços Terceirizados de Postagem na modalidade denominada: "Carta Simples com CEDO";
1.1.3 - Os Serviços de emissão de pareceres exarados nas apreciações de Defesa de Autuação, Indicação de Condutor, Recurso a Junta Administrativa de Recursos de Infração – JARI e Conselho Estadual de Trânsito – CETRAN.
Parágrafo Primeiro - O detalhamento dos serviços e o regime de sua execução constam das Especificações dos Serviços - Anexo I, parte integrante do presente Instrumento;

Parágrafo Segundo - Entende-se por Serviços de Postagem: Enviar à Empresa de Correios e Telégrafos as notificações emitidas;

Parágrafo Terceiro - Entende-se por "Carta Simples com CEDO": É uma comunicação entre duas empresas ou entre uma empresa e pessoa física ou vice-versa. Seu conteúdo é formal, oficial e, em muitos casos, confidencial. O sistema CEDO (Controle Eletrônico de Devolução de Objetos) consiste no envio eletrônico das informações individuais de todos os objetos não entregues, contendo o motivo e a data da não entrega.
Os comprovantes de postagem são emitidos com a quantidade total enviada por dia, ou seja, não há um controle individual na expedição desses objetos. Além disso, o sistema CEDO tem por premissa informar os dados dos objetos não entregues, de modo que não será possível confirmar a data da entrega e o nome do recebedor para todas as notificações entregues nesta modalidade.

Parágrafo Quarto - Entende-se por Serviços de Emissão de Pareceres exarados nas apreciações de Defesa de Autuação, Indicação de Condutor, Recurso a Junta Administrativa de Recursos de Infração – JARI e Conselho Estadual de Trânsito – CETRAN: a impressão de documentos que descrevem as decisões dos Pareceres exarados nas apreciações de Defesa de Autuação, Indicação de Condutor, Recurso a Junta Administrativa de Recursos de Infração – JARI e Conselho Estadual de Trânsito – CETRAN; consistindo, ainda os serviços, na captura das informações enviadas pela CONTRATANTE, sua formatação e impressão em formulário(s) próprio(s), seu acondicionamento e entrega na sede da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), em Florianópolis; esses serviços excepcionalmente não terão custo para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA
DAS OBRIGAÇÕES

2.1. DO CONTRATADO:
2.1.1 - Executar os serviços ou sistemas descritos conforme a Cláusula Primeira - Do Objeto, e em casos especiais os serviços a serem descritos através de aditivos ao presente Contrato, bem como fiscalizar os demais serviços a serem prestados pela ECT;
2.1.2 - Apresentar faturas e demonstrativos que permitam identificar os serviços de sua competência, em quantidade e preços, se for o caso;
2.1.3 - Garantir a adoção de medidas de sigilo e segurança sobre o conjunto de informações, sendo que a competência para determinar a inserção, exclusão e/ou modificação dos dados relativos às infrações é exclusiva da CONTRATANTE;
2.1.4 - Manter disponíveis os sistemas aplicativos 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana, durante todo o ano, exceto nos horários destinados a "back up" e manutenção de sistemas e equipamentos, quando por solicitação expressa do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/SC.

2.2. DA CONTRATANTE:
2.2.1 - Manter convênio ou instrumento apropriado com o Estado de Santa Catarina, por meio do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/SC, ou por órgão por esse designado, para a utilização dos dados cadastrais de veículos, para fins de notificação da autuação e notificação de imposição de penalidades e de arrecadação de multas nas áreas de sua competência, quando necessário e, neste caso, enviar cópia ao CONTRATADO;
2.2.2 - Manter convênio(s) ou instrumento(s) apropriado com o Banco do Brasil S/A que possibilite a operacionalização dos pagamentos,

transferências, etc; referentes ao objeto contratado;
2.2.3 - Efetuar controle sobre os serviços concluídos ou recebidos, rejeitando os que não atendam às condições especificadas nos projetos, até 05 (cinco) dias após o recebimento dos mesmos;
2.2.4 - Assegurar a propriedade, o sigilo e a integridade sobre os programas e dados, objetos deste contrato, caso sejam fornecidos pelo Contratado ao Contratante; devolvendo-os, na ocorrência de término ou rescisão do presente Contrato, caso existente;
2.2.5 - Zelar pelos equipamentos e programas objeto deste Contrato, responsabilizando-se pela cobertura securitária dos mesmos, se for o caso;
2.2.6 - Disponibilizar a infraestrutura adequada para operacionalizar os serviços objeto do presente Contrato;
2.2.7 - É de responsabilidade da CONTRATANTE a digitação e/ou à alimentação de dados ao Sistema;
2.2.8 - Informar formalmente, com cópia da carteira de identificação, a autoridade de trânsito e os servidores que terão acesso ao sistema, bem como definir e identificar oficialmente as opções de acesso a que cada servidor será responsável; no caso da autoridade de trânsito anexar o ato administrativo de nomeação;
2.2.9 - É da responsabilidade da CONTRATANTE a solicitação expressa do bloqueio de acesso de servidores ao sistema, bem como informar as eventuais mudanças da autoridade de trânsito.

CLÁUSULA TERCEIRA
DOS PREÇOS

3.1 - Pelos serviços objeto do presente Contrato a CONTRATANTE pagará o percentual de 8,84% (oito vírgula oitenta e quatro por cento) do valor total das multas de trânsito efetivamente recolhidas através do sistema bancário, conforme abaixo discriminado:
3.1.1 - O preço pelos serviços técnicos de informática relativos à Cessão de Direito de Uso do Sistema DetranNet, módulo Fiscalização, conforme especificado no Anexo I e na Cláusula Primeira, subitens 1.1.1 e 1.1.3, correspondem ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor total das multas de trânsito efetivamente recolhidas através do sistema bancário;
3.1.2 - Pelos serviços de postagem junto a Empresa de Correios e Telégrafos (ECT), conforme descrito na Cláusula Primeira, item 1.1.2, correspondente ao percentual 3,84% (três vírgula oitenta e quatro por cento) do valor total das multas de trânsito efetivamente recolhidas através do sistema bancário;
3.1.3 - Pelos serviços de Emissão de notificações extrajudiciais e a geração de arquivo eletrônico para inscrição de débitos em dívida ativa para multas não pagas e vencidas, as quais não possuam recursos cadastrados deferidos ou sem decisão, se forem demandados pela CONTRATANTE, o preço será estabelecido conforme subitem "2.5.2" do Anexo I.
3.2 - Em caso de alteração na forma de postagem das notificações, os valores e percentuais definidos na cláusula 3.1.2 serão automaticamente repassados à CONTRATANTE, através de formalização por meio de termo aditivo ao presente Contrato;
3.3 - Poderá a CONTRATANTE, mediante comunicação formal com antecedência mínima de 90 (noventa) dias consecutivos, contratar os serviços de postagem diretamente com a Empresa de Correios e Telégrafos (ECT), ou qualquer outro órgão, havendo neste caso a exclusão do percentual estabelecido no subitem 3.1.2 supra;
3.4 - Na hipótese do valor das multas anuladas (baixadas sem pagamento) mensalmente exceder a 10% (dez por cento) do valor total das efetivamente recolhidas no mesmo mês, o CONTRATADO faturará adicionalmente 8,84% (oito vírgula oitenta e quatro por cento) dos valores anulados.

CLÁUSULA QUARTA
DO FATURAMENTO

4.1 - O pagamento dos serviços contratados será feito por crédito em conta corrente bancária do CONTRATADO, na mesma data em que ocorrer o recolhimento do valor da multa;
4.2 - A CONTRATANTE deverá autorizar o órgão arrecadador a creditar diariamente, na conta corrente do CONTRATADO nº 4388-5, agência 3582-3 do BANCO DO BRASIL S/A, o percentual de 8,84% (oito vírgula oitenta e quatro por cento) do valor total das multas recolhidas naquela data; o que corresponde aos serviços do Ciasc e a postagem das Notificações, na modalidade denominada: "Carta Simples com CEDO".
4.3 - Os valores correspondentes ao percentual excedente das multas anuladas (baixadas sem pagamento), caso venham a ocorrer, serão faturadas adicionalmente, devendo a CONTRATANTE pagá-las através de depósito bancário na conta corrente nº 4388-5, agência 3582-3 do BANCO DO BRASIL S/A.

CLÁUSULA QUINTA
DA DURAÇÃO E RESCISÃO

5.1 - O presente contrato terá sua vigência pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, a partir da data de assinatura, condicionada a eficácia à publicação, em extrato, no Diário Oficial dos Municípios, na forma do que determina o artigo 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93, de 21/06/93, com suas alterações posteriores, podendo ser prorrogado, de acordo com a legislação vigente.

5.2 - O presente Contrato poderá ser rescindido pelas partes, na forma dos art. 78 e art. 79, da Lei nº 8.666/93, amigavelmente por proposição de qualquer das partes, mediante aviso prévio por escrito de no mínimo 60 (sessenta) dias, pela superveniência de disposição legal que torne este contrato inexequível ou impraticável ou por decisão judicial.

CLÁUSULA SEXTA
DA VINCULAÇÃO A LEI 13.709/2018 (LGPD)

As partes reconhecem, na sua integralidade, a vinculação deste instrumento aos ditames da Lei 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD e, portanto, seu dever de conhecimento, observância e manutenção das boas práticas administrativas, enquadrando-se o DETRAN/SC e o MUNÍCIPIO na categoria de CONTROLADOR e o CIASC na categoria de OPERADOR.

6.1 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO OPERADOR:
6.1.1 - Dar conhecimento aos CONTROLADORES das suas "Políticas Internas" relacionadas à LGPD, tais como a "Política de Segurança" e de "Privacidade dos Dados Pessoais".
6.1.2 - Designar, formalmente um profissional designado e instituído em tempo integral, para figurar como ponto focal, junto aos CONTROLADORES responsável pela gestão e acompanhamento da aplicação da LGPD.
6.1.3 - Auxiliar os CONTROLADORES no atendimento das requisições realizadas por titulares de dados, visando ao cumprimento da LGPD quando formalmente demandado,
6.1.4 - Notificar, por e-mail, o DETRAN/SC (CONTROLADOR) no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, no caso de cumprimento de obrigação legal, quando for o destinatário de ordem judicial ou comunicação oficial que determine o fornecimento ou divulgação de informações pessoais oportunizando a adoção, em tempo hábil de medidas legais para impedir ou mitigar os efeitos decorrentes da divulgação dos dados pessoais relacionados a esta requisição ou objetos desta.

6.2 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS CONTROLADORES:
6.2.1 - Prestar toda e qualquer informação necessária, respondendo pela veracidade desta, ao cumprimento das obrigações pelo OPERADOR, estabelecidos na LGPD e demais políticas internas de privacidade adotadas pelas partes relacionadas aos dados pessoais, desde que compatíveis com Lei;
6.2.2 - Designar, formalmente um profissional designado, para figurar como ponto focal responsável, junto ao OPERADOR, pela gestão e acompanhamento da aplicação da LGPD, apontando, formalmente a forma de contato;
6.2.3 - Utilizar medidas técnicas adequadas (ex: Firewall, Antivírus, etc) para prevenção de incidentes de segurança e proteção contra vulnerabilidades de software de modo que estas não comprometam a segurança e privacidade dos dados pessoais e/ou nos ambientes do OPERADOR;
6.2.4 - Notificar o OPERADOR qualquer incidente que possa comprometer a proteção de dados pessoais objeto;
6.2.5 - Respeitar procedimentos e normas de segurança descritos na "Política de Segurança" e "Política de Privacidade de Dados Pessoais" do OPERADOR ao utilizar o ambiente deste como plataforma digital.

6.3 - DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS EM CASO DE EXPIRAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:
6.3.1 - Os CONTROLADORES estão cientes que, no caso de término da vigência contratual, sem posterior recontratação/renovação, o OPERADOR, mediante comunicação formal, poderá eliminar os dados pessoais, objeto deste contrato, das suas bases de dados, nos termos da LGPD.

6.4 - DAS POLÍTICAS INTERNAS DAS PARTES RELATIVAS AO CUMPRIMENTO DA LGPD:
6.4.1 - Os CONTROLADORES devem respeitar e cumprir suas obrigações descritas na "Política de Segurança" e "Política de Privacidade de Privacidade" do OPERADOR, ambos os documentos, relativos ao OPERADOR, podem ser encontrados em: http://transparenciaempresas.sc.gov.br/ciasc/gestao/privacidade-e-seguranca/privacidade.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA FISCALIZAÇÃO
7.1 - A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizado pelo servidor ANGELO BRANDALISE JUNIOR, a qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dele, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA OITAVA
DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO
8.1 - O Presente instrumento encontra-se vinculado ao Processo Administrativo Licitatório nº 026/2021 - Dispensa de Licitação nº 009/2021.

CLÁUSULA NONA
DISPOSIÇÃO ESPECIAL
9.1 - As partes, por meio do presente instrumento e de acordo com o artigo 79, inciso II, da Lei 8.666/93, rescindem todo e qualquer outro contrato entre as partes referente ao mesmo objeto ora contratado, sendo pelo presente substituído.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1 - Novos serviços ou qualquer alteração nos atualmente prestados serão objetos de negociação entre as partes, podendo ser descritos por meio de termos de aditamento, não estão inclusas as disposições legais que independem de qualquer aditamento.
10.2 - As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão por conta da arrecadação de multas de trânsito pela CONTRATANTE, através da rede bancária;
10.3 - Incumbirão à CONTRATANTE a responsabilidade e as despesas de publicação do presente Contrato;
10.4 - O acesso às informações/processamento das multas objeto do presente, nos termos do especificado nesse Instrumento e no Anexo I, encontram fundamento no Código de Trânsito Brasileiro, Lei Federal nº 9503/97, artigo 22, parágrafos XIII e XIV, bem como nas demais normas pertinentes.
10.5 - Fica eleito o foro de Joaçaba/SC, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

Luzerna/SC, 14 de abril de 2021.

JULIANO SCHNEIDER Prefeito CONTRATANTE

SÉRGIO ANDRÉ MALICESKI		LUIS HAROLDO DE MATTOS
Presidente CONTRATADO		Vice-presidente de Tecnologia CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

ANEXO I

1. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1. - Compreende a prestação regular de serviços de Cessão de Uso do Sistema denominado "DetranNet, módulo Fiscalização" desenvolvido pelo Ciasc, referente a inserção e atualização permanente, dos banco de dados centralizados, de veículos, condutores e de infração de trânsito, do Estado de Santa Catarina, mantidos no DATACENTER do CONTRATADO, sob gestão do DETRAN-SC, por meio de acesso WEB ao Sistema DetranNet, módulo Fiscalização pela CONTRATANTE.

2. DOS SERVIÇOS PRESTADOS

2.1 REGISTRO DE MULTA NA BASE CENTRAL DO ESTADO

2.1.1 – Objeto do Serviço

Atualização, do Sistema DetranNet, módulo Fiscalização, mantida no DATACENTER do CONTRATADO, incorporando as multas geradas pela CONTRATANTE, considerando as do próprio município, de outros municípios do Estado de Santa Catarina, bem como de outras unidades da federação.

2.1.2 – Descrição dos Serviços

2.a . - Através de acesso WEB para execução em tempo real são disponibilizados os seguintes serviços:

2.a1. - Crítica e consistências dos dados digitados, com as bases de dados centralizadas;

2.a2. - Informação das inconsistências a serem corrigidas;

2.a3. - Inclusão, exclusão, alteração e baixa das multas na base de dados do Sistema DetranNet, módulo Fiscalização;

2.a4. - Integração do Sistema DetranNet, módulo Fiscalização com o cadastro de veículos e proprietários –Estadual (DETRAN) e Nacional (RENAVAN), cadastro de condutores de veículos – Estadual (SSP/DETRAN) e Nacional (RENACH) e Cadastro de Identificação Civil – Estadual (SSP).

2.b. – Os seguintes serviços, abaixo relacionados, complementam o objeto contratado e garantem o registro da multa na base de dados do Sistema DetranNet, módulo Fiscalização:

2.b1. - Acesso somente a usuários autorizados;

2.b2. - Manutenção das bases de dados atualizadas;

2.b3. - Integridade física e lógica dos dados armazenados no Data Center da CONTRATADA;

2.b4. - Execução de BackUp's diários das bases de dados, bem como os procedimentos para restauração;

2.b5. - Provimento de energia ininterrupto (no-break / Gerador) no ambiente do Data Center da CONTRATADA;

2.b6. - Controle e gerenciamento de melhorias e alterações nos formatos e/ou nas especificações de telas, ou nos critérios de validação;

2.b7. - Central de Atendimento a clientes 24 horas por dia, 7 dias por semana;

2.b8. - Controle dos processos de recursos de infrações de trânsito – DEFESA DE AUTUAÇÃO/ INDICAÇÃO DE CONDUTOR/JARI/CETRAN;

2.b10. - Fornecimento, mediante solicitação formal, de cópia das multas em cobrança registradas no "DetranNet, módulo Fiscalização", contendo os dados de multas do município inseridas pela CONTRATANTE, existentes na data de geração do arquivo.

2.2 BLOQUEIO E DESBLOQUEIO DE MULTAS

2.2.1 – Objeto do Serviço

Efetuar a mudança da situação das multas (bloqueio/desbloqueio legal, administrativo ou judicial), na base de dados do Sistema DetranNet, módulo Fiscalização, mediante acesso WEB e em tempo real pela CONTRATANTE.

2.2.2 – Descrição dos Serviços

Atualização mediante acesso on line e em tempo real, ou automaticamente por condição imposta por legislação, o status de bloqueio/desbloqueio, que deverá ocorrer com as multas fornecidas pela CONTRATANTE, com a finalidade de impedimento ou liberação da movimentação de veículo no que se refere a transferência e licenciamento.

2.3 EMISSÃO/ IMPRESSÃO DE NOTIFICAÇÕES E RECURSOS

2.3.1 – Objeto do Serviço

Compreende a emissão/impressão da notificação de Autuação, de Penalidade e de Resultado de Recurso.

2.3.2 – Descrição dos Serviços

Definição e confecção dos documentos das notificações referidas no objeto 2.4.1 de acordo com exigências legais.

Geração/Impressão eletrônica com tecnologia a laser em papel A4, envelopado, micro-serrilhado.

2.4 PROCESSAMENTO DE NOTIFICAÇÃO

2.4.1 – Objeto do Serviço

Processar de forma WEB as rotinas do Sistema DetranNet, módulo Fiscalização para entrada de dados, crítica e consistência, em tempo real e de forma integrada, as bases de dados de veículos, proprietários e de condutores.

2.4.2 – Descrição dos Serviços

Através de permissões de acesso, a CONTRATANTE terá a seu dispor, de acordo com seu perfil, acesso aos vários menus do Sistema DetranNet, módulo Fiscalização. Podendo assim, atualizar dados e fazer consultas WEB, bem como, emitir relatórios.

2.5 – EMISSÃO DE NOTIFICAÇÕES EXTRAJUDICIAIS e DISPONIBILIZAÇÃO DE ARQUIVO PARA A INSCRIÇÃO DE DÉBITOS DE MULTAS EM DÍVIDA ATIVA

2.5.1 - Definição
Este serviço somente é executado sob demanda específica da CONTRATANTE; e consiste na emissão de notificações extrajudiciais e a geração de arquivo eletrônico para inscrição de débitos em dívida ativa para multas não pagas e vencidas, as quais não possuam recursos cadastrados deferidos ou sem decisão.

Os custos dos serviços de postagens, das notificações extrajudiciais, que serão na modalidade "Carta Simples", serão de inteira e total responsabilidade da CONTRATANTE.

2.5.2 - Preços
O valor dos serviços estabelecidos no item "2.5." supra, será o produto do número de notificações emitidas multiplicado pelo valor unitário de cada emissão; o qual será estabelecido entre CONTRATANTE e CONTRATADO no momento da demanda específica, se ocorrer.

2.5.3 - Layout do arquivo de envio para dívida ativa das multas não pagas.

Id	Nome	Início	Formato	Conteúdo
1	Código Órgão Autuador	1	N(004)	Código do Órgão Autuador. Ex: 8001
2	Número do Auto	5	X(010)	Número do Auto de Infração
3	Placa do veículo	15	X(007)	Placa do Veículo
4	Renavam	22	N(011)	Número Renavam do Veículo
5	Código Infração	33	N(004)	Código da Infração
6	Desdobramento	37	N(001)	Desdobramento da Infração
7	Data Infração	38	N(012)	Data e Hora da Infração (AAMMDDHHMMSS)
8	Data Vencimento	50	N(008)	Data do Vencimento da Penalidade (AAAAMMDD)
9	Valor Multa	58	N(007)	Valor da Multa com duas casas decimais
10	Nosso número	65	N(012)	Nosso número
11	IdMarca	77	N(006)	IdMarca do Veículo
12	Nome Proprietário	83	X(040)	Nome do Proprietário do Veículo
13	Tipo Logradouro	123	X(004)	Tipo Logradouro (Av, Rua, etc.) do Endereço do Proprieatário
14	Logradouro	127	X(040)	Logradouro Endereço do Proprietário
15	Número	167	X(005)	Número Endereço do Proprietário
16	Complemento	172	X(020)	Complemento do Endereço do Proprietário
17	Bairro	192	X(020)	Bairro do Endereço do Proprietário
18	CEP	212	X(008)	CEP do Endereço do Proprietário
19	Código Município	220	X(004)	Município de registro do veículo conforme tabela TOM
20	Tipo Pessoa	224	X(001)	Tipo de Pessoa do Proprietário: 1 - Física, 2 - Jurídica
21	CPF/CPNJ	225	N(014)	CPF ou CPNJ do Proprietário
22	Código de Barra	239	N(044)	Código de Barra do Pagamento do Débito

Formato: N = Numérico (zeros à esquerda)
X = Alfa-numérico (espaços à esquerda)
Nome do arquivo: LEAR.<código orgão autuador>.<data inicial AAAAMMDD>.<data final AAAAMMDD>.<data geração do arquivo AAAAMMDDHHMM>.<sequencial solicitação por órgão XXXXXX>.txt
Exemplo: LEAR.8001.20130201.20130701.201403131551.000001.txt

EXTRATO DE LICITAÇÃO REVOGADA - PL 016/2021 - PP 013/2021 - LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, COM OPERADOR - PML

Publicação Nº 2984419

AVISO DE REVOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2021 – PML
PREGÃO PRESENCIAL 013/2021 – PML

O MUNICIPIO DE LUZERNA (SC), por intermédio da SECRETARIA DE SERVIÇOS INTEGRADOS DE INFRAESTRUTURA E AGROPECUÁRIA, representada neste ato pelo seu Secretário, Sr. ALCIR JOÃO DENARDI, torna público a REVOGAÇÃO, do Processo Licitatório nº 016/2021, Pregão Presencial nº 013/2021, que tem por objeto "A presente licitação tem por objeto o Registro de Preço destinado à contratação de empresa para prestação de serviços de horas máquina, mediante locação por hora trabalhada de 1 (uma) escavadeira hidráulica e com disponibilização do operador do maquinário, conforme especificações contidas neste Edital e em seus Anexos".

Fato superveniente: A licitação foi frustrada devido a inexequibilidade de preços, a qual está demonstrada na Ata Complementar anexa ao processo.
Fundamento legal: Item 16.3 do referido Edital e Súmula 473 do STF.

Luzerna (SC), 15 de abril de 2021.
ALCIR JOÃO DENARDI
Secretário de Serviços Integrados de Infraestrutura e Agropecuária

Mafra

Prefeitura

COMUNICADO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2021 – CREDENCIAMENTO N° 003/2021

Publicação Nº 2983781

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

COMUNICADO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2021 –
CREDENCIAMENTO N° 003/2021.

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público aos interessados, que para o Credenciamento de prestadores de serviços de consultas médicas especializadas e sessões de terapia, nas seguintes especialidades: ginecologia, obstetrícia, pediatria, clínica médica (clínico geral), oftalmologia, cardiologia, vascular, ortopedia, otorrinolaringologia, endocrinologia, nefrologia, dermatologia clínica, infectologia, psiquiatria e fonoaudiologia, se credenciou na presente data:
Profissional Credenciado: FABIANE KUPICKI
Valor: Conforme ANEXO I do Edital de Credenciamento nº 003/2021.

Mafra, 15 de abril de 2021.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 094/2020

Publicação Nº 2983783

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 094/2020
Contrato nº: 094/2020
Contratante: O MUNICÍPIO DE MAFRA
Contratada: EMPRESA TFI ENGENHARIA LTDA – ME
CNPJ nº 27.723.924/0001-72
Objeto: Contratação de empresa especializada em obras de reforma nas escolas CEIM Fiorige Bona e CEIM Gunther Werner, conforme projeto, memorial descritivo, planilhas e demais documentos constantes no presente processo licitatório, através da Secretaria Municipal de Educação.
Modalidade: Processo Licitatório n.º 082/2020. Tomada de Preço nº 004/2020.
Valor do aditivo: Fica aditado o valor de R$ 12.675,63 (doze mil seiscentos e setenta e cinco reais e sessenta e três centavos), referente à reforma da CEIM Fiorige Bona.
Data de Assinatura do termo aditivo: 17 de março de 2021.
Dotação Orçamentária: 10 - Fonte 101.
Foro: Comarca de Mafra.

LEI Nº. 4.517 DE 08 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2983733

LEI Nº. 4.517
DE 08 DE ABRIL DE 2021
DISPÕE SOBRE A CONDUÇÃO DE VEÍCULO OFICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Nos termos do art. 14, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Mafra, Considerando o Parecer Jurídico n. 023/2021 e o Decreto n. 3.327/2010, o Prefeito de Mafra, EMERSON MAAS, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Os servidores públicos municipais ocupantes de cargos efetivos ou em comissão dos órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Municipal, no interesse do serviço e no exercício de suas próprias atribuições, quando houver insuficiência de servidores ocupantes do cargo de Motorista, poderão dirigir veículos oficiais, desde que possuidores da Carteira Nacional de Habilitação na categoria adequada e autorização expressa do chefe do Poder Executivo Municipal.

§1º - Não será permitida a autorização de servidores detentores de cargos diversos do de Motorista, para a condução de veículos oficiais correspondentes à ambulâncias e veículos de transporte escolar.

§2º - A possibilidade de que trata o caput deste artigo depende de autorização prévia e expressa do Prefeito, concedida mediante solicitação do Secretário da pasta, conforme formulário próprio constante do anexo I desta lei.

§3º É condição para a autorização de que trata o § 2º a juntada de cópia da Carteira Nacional de Habilitação na categoria exigida, em cada caso, pelo Código de Trânsito Brasileiro, bem como do Termo de Responsabilidade conforme anexo II.

§4º A condução de veículo oficial que necessite ultrapassar os limites do município será somente por servidores ocupantes do cargo de motorista efetivo.

§5º Serão disponibilizados para condução os veículos que, preferencialmente, estejam cobertos pela apólice de seguros, sendo disponibilizados os que não possuírem cobertura, apenas se não houver veículo com seguro disponível.

§6º Os veículos disponibilizados para condução serão, prioritariamente, os que possuírem o brasão da Prefeitura Municipal de Mafra, até que toda a frota o possua.

Art. 2º. A formalização da autorização para condução de veículo oficial deverá ser realizada por meio de Portaria Municipal publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Art. 3º. O servidor que obtiver a autorização para condução de veículo oficial deverá zelar pelo bom uso e conservação do bem, sob pena de responsabilização nas esferas administrativas, civil e penal, além da responsabilização por eventuais multas decorrentes de infrações de trânsito praticadas na condução do veículo.

Art. 4.º Para cada utilização, o servidor deverá realizar a anotação em planilha de controle de veículos, a qual deverá permanecer no interior do veículo, e ser encaminhada cópia ao final de cada mês para a Subdiretoria de Frota e Patrimônio da Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo Único. São informações integrantes da Planilha de Controle de Veículos:
I – Especificação do veículo;
II – Placa;
III – Quilometragem de início do preenchimento da tabela;
IV - Quilometragem final;
V – Data de início do preenchimento da tabela;
VI – Data final do preenchimento da tabela;
VII – Data da última troca de óleo;
VIII – Quilometragem da troca de óleo;
IX – Data de cada utilização;
X – Quilometragem de saída de cada utilização;
XI – Quilometragem de chegada de cada utilização;
XII – Hora de saída;
XIII – Hora de chegada;
XIV – Origem e destino;
XV – Nome legível do condutor;
XVI – Assinatura do condutor;
XVII – Finalidade/motivo da saída;
XVIII – Nome dos demais usuários/caronas.

Art. 5º. O servidor autorizado não poderá:
I – ceder a condução do veículo a terceiros;
II – utilizar o veículo em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
III – conduzir pessoas e/ou materiais estranhos ao serviço público prestado.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.
Mafra/SC, 08 de abril de 2021.

EMERSON MAAS
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXOS

ANEXO I

SOLICITAÇÃO

Solicito autorização para o(a) servidor(a) _____,cargo_____, matrícula _____, lotado na Secretaria Municipal _____, portador da CNH nº _____, categoria ____, dirigir veículo oficial, em caráter excepcional, para cumprimento de suas atribuições, em razão de não haver motorista disponível.

Mafra, ____de_____de _____.

(Secretário Municipal).

ANEXO II

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu,_____, cargo_____, matrícula _____, lotado na Secretaria Municipal _____ CNH nº _____, categoria ____, uma vez autorizado a dirigir veículo oficial, em caráter excepcional, para cumprimento das atribuições, em razão de não haver motorista disponível, fico responsável a observar, rigorosamente, as orientações abaixo determinadas:

a) verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos.
b) conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas de trânsito vigentes.
c) comunicar, de imediato, toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica ou acidental que, porventura, aconteça com o veículo em uso.
e) não dar carona a pessoas estranhas às atividades institucionais.
f) não desviar o curso e/ou finalidade do deslocamento.

Nestes termos, declaro plena concordância às orientações recebidas, estando ciente que, no caso de causar prejuízo ao Erário, seja em decorrência de infração de trânsito ou por evento de qualquer natureza, onde fique comprovada minha responsabilidade, após a devida apuração, importará em penalidade disciplinar e ressarcimento do dano causado.
Mafra, ____ de _____ de _____.

(nome e assinatura do servidor)

CÂMARA MUNICIPAL

DECRETO LEGISLATIVO Nº 13, DE 15 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2984679

DECRETO LEGISLATIVO Nº 13, de 15 de abril de 2021

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DAS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA, RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente da Câmara Municipal de Mafra, no uso de atribuições, e;

CONSIDERANDO o inciso II, do art. 121 do Regimento Interno da Câmara Municipal, que prevê a necessidade de Projeto de Decreto Legislativo aprovando ou rejeitando as contas conforme parecer prévio proferido pelo Tribunal de Contas;

CONSIDERANDO a alínea "d", do inciso I, do art. 99 do Regimento Interno, que menciona que este Projeto de Decreto Legislativo que trata de apreciação das contas será distribuída na fase da Ordem do Dia na sessão de julgamento das contas;

CONSIDERANDO que o termo "fica aprovado o parecer prévio" previsto no art. 1° deste Projeto de Decreto Legislativo se trata de previsão regimental e não condiz necessariamente a opinião e voto da Presidente da Câmara Municipal; e

CONSIDERANDO que o §2°, do Art. 31 da Constituição Federal, bem como o§4º do art. 192 do Regimento Interno, somente deixará de prevalecer o parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina por decisão de dois terços dos membros da Câmara Municipal;

DECRETA:

Art. 1° Fica Aprovado o parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, decorrente do Processo @ PCP 20/00330937, relativo as contas da Prefeitura Municipal de Mafra/SC do exercício de 2019, de responsabilidade do Senhor Wellington Roberto Bielecki.

Art. 2° Comuniquem-se o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e o Ministério Público do Estado de Santa Catarina sobre o resultado do julgamento das contas.

Art. 3° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas disposições em contrário.

Mafra/SC, 15 de abril de 2021.

Ver.ª Dircelene Dittrich Pinto
Presidente
Câmara Municipal de Mafra

Major Vieira

Prefeitura

DECRETO N° 1.934 DE 15 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2982287

DECRETO N° 1.934 DE 15 DE ABRIL DE 2021.

"RERATIFICA O DECRETO MUNICIPAL N. 1.912 DE 10 DE SETEMBRO DE 2020 QUE APROVOU LOTEAMENTO MUNICIPAL RESIDENCIAL POPULAR MIGUEL MARON BECIL"

ADILSON LICZKOVSKI, Prefeito Municipal de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar n°. 017, de 28 de junho de 2007:

DECRETA

Art. 1° - Fica ratificado o Decreto Municipal n°. 1.912 de 10 de setembro de 2021 que aprovou o Loteamento denominado "Loteamento Municipal Residencial Popular Miguel Maron Becil, de um terreno urbano, medindo 16.486,00m², devidamente Registrado junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Canoinhas - SC, sob o n.° 34.071, Registro Geral n.° 02.

§1° - A área loteada passará a constituir-se pelas seguintes quadras e respectivos lotes:
a) Quadra "A", subdividida em 15 (quinze) lotes, numerados de 1 a 15, a saber:
I – Lote 1, com área 204, 10m², com as seguintes confrontações: Frente: Norte 6,19m em curva e 8,10m em reta, ambas com rua A, distando 0,00m da esquina da rua Victor Fernandes de Souza com a rua A; Direita: Leste 17,00m com lote 02; Esquerda: Oeste 13,09m com rua Victor Fernandes de Souza; Fundos: Sul 12,39 com terras de Vilson Marcos Fernandes e Vitor Fernandes Neto.
II – Lote 2, com área de 157,250 m², com as seguintes confrontações: Frente: Norte 9,25m com rua A, distando 12,39m da esquina da rua Victor Fernandes de Souza com a rua A; Direita: Leste 17,00m com lote 03; Esquerda: Oeste 17,00m com lote 01;Fundos: Sul 9,25m com terras de Vilson Marcos Fernandes e Vitor Fernandes Neto.
III – Lote 3, com área de 157,250 m², com as seguintes confrontações: Frente: Norte 9,25m com rua A, dist.21,64m da esquina da rua Victor Fernandes de Souza com a rua A; Direita: Leste 17,00m com lote 04; Esquerda: Oeste 17,00m com lote 02; Fundos: Sul 9,25m com terras de Vilson Marcos Fernandes e Vitor Fernandes Neto.
IV – Lote 4, com área de 227,230 m², com as seguintes confrontações: Frente: Norte 9,25m com rua A, dist.30,89m da esquina da rua Victor Fernandes de Souza com a rua A; Direita: Leste 17,00m com lote 05; Esquerda: Oeste 17,00m com lote 03; Fundos: Sul 9,25m com terras de Vilson Marcos Fernandes e Vitor Fernandes Neto.
V – Lote 5, com área de 157,250 m², com as seguintes confrontações: Frente: Norte 9,25m com rua A, dist.40,14m da esquina da rua Victor Fernandes de Souza com a rua A; Direita: Leste 17,00m com lote 06; Esquerda: Oeste 17,00m com lote 04;Fundos: Sul 9,25m com terras de Vilson Marcos Fernandes e Vitor Fernandes Neto.
VI – Lote 6, com área de 157,250 m², com as seguintes confrontações: Frente: Norte 9,25m com rua A, distando 49,39m da esquina da Rua Victor Fernandes de Souza com a rua A; Direita: Leste 17,00m com lote 07; Esquerda: Oeste 17,00m com lote 05; Fundos: Sul 9,25m com terras de Vilson Marcos Fernandes e Vitor Fernandes Neto.
VII – Lote 7, área do terreno 157,250 m², com as seguintes confrontações: Frente: Norte 9,25m com rua A, distando 58,64m da esquina da rua Victor Fernandes de Souza com a rua A; Direita: Leste 17,00m com lote 08;Esquerda: Oeste 17,00m com lote 06; Fundos: Sul 9,25m com terras de Vilson Marcos Fernandes e Vitor Fernandes Neto.
VIII – Lote 8, área do terreno 157,250 m², com as seguintes confrontações: Frente: Norte 9,25m com rua A, distando 67,89m da esquina da rua Victor Fernandes de Souza com a rua A; Direita: Leste 17,00m com lote 09; Esquerda: Oeste 17,00m com lote 07; Fundos: Sul 9,25m com terras de Vilson Marcos Fernandes e Vitor Fernandes Neto.
IX – Lote 9, área do terreno 157,250m², com as seguintes confrontações: Frente: Norte 9,25m com rua A, distando 77,14m da esquina da rua Victor Fernandes de Souza com a rua A; Direita: Leste 17,00m com lote 10; Esquerda: Oeste 17,00m com lote 08; Fundos: Sul 9,25m com terras de Vilson Marcos Fernandes e Vitor Fernandes Neto.
X- Lote 10, área do terreno 157,250 m², com as seguintes confrontações: Frente: Norte 9,25m com rua A, dist.86,39m da esquina da rua Victor Fernandes de Souza com a rua A; Direita: Leste 17,00m com lote 11; Esquerda: Oeste 17,00m com lote 09; Fundos: Sul 9,25m com terras de Vilson Marcos Fernandes e Vitor Fernandes Neto.
XI – Lote 11, área do terreno 157,250 m², com as seguintes confrontações: Frente: Norte 9,25m com rua A, distando 95,64m da esquina da rua Victor Fernandes de Souza com a rua A; Direita: Leste 17,00m com lote 12; Esquerda: Oeste 17,00m com lote 10; Fundos: Sul 9,25m com terras de Vilson Marcos Fernandes e Vitor Fernandes Neto.
XII - Lote XII – Lote 12, área do terreno 157,250m², com as seguintes confrontações: Frente: Norte 9,25m com rua A, distando 104,89m da esquina da rua Victor Fernandes de Souza com a rua A; Direita: Leste 17,00m com lote 13; Esquerda: Oeste 17,00m com lote 11; Fundos: Sul 9,25m com terras de Vilson Marcos Fernandes e Vitor Fernandes Neto.
XIII – Lote 13, área do terreno 157,250 m², com as seguintes confrontações: Frente: Norte 9,25m com rua A, distando 114,14m da esquina da rua Victor Fernandes de Souza com a rua A; Direita: Leste 17,00m com lote 14; Esquerda: Oeste 17,00m com lote 12; Fundos: Sul 9,25m com terras de Vilson Marcos Fernandes e Vitor Fernandes Neto.
XIV – Lote 14, com área do terreno 157,250 m², com as seguintes confrontações: Frente: Norte 9,25m com rua A, distando 123,39m da esquina da rua Victor Fernandes de Souza com a rua A; Direita: Leste 17,00m com lote 15; Esquerda: Oeste 17,00m com lote 13; Fundos: Sul 9,25m com terras de Vilson Marcos Fernandes e Vitor Fernandes Neto.
XV – Lote 15, com área do terreno 157,250 m², com as seguintes confrontações: Frente: Norte 9,25m com rua A, distando 132,64m da esquina da rua Victor Fernandes de Souza com a rua A;Direita: Leste 17,00m com área verde 02;Esquerda: Oeste 17,00m com lote 14;

Fundos: Sul 9,25m com terras de Vilson Marcos Fernandes e Vitor Fernandes Neto.

b) A Quadra B, subdividida em 13 (treze) lotes, numerados de 01 a 13, a saber:
I – Lote 1, com área do terreno 168,540 m², com as seguintes confrontações: Frente: Oeste 9,00m com rua Victor Fernandes de Souza, distando 34,72m da esq. da rua Victor Fernandes de Souza com rua A; Direita: Norte 18,51m com terras de Vilson Marcos Fernandes e Vitor Fernandes Neto; Esquerda: Sul 18,71m com lote 02; Fundos: Leste 9,11m com lote 09.
II – Lote 2, com área do terreno 169,340 m², com as seguintes confrontações: Frente: Oeste 9,00m com rua Victor Fernandes de Souza, distando 25,72m da esq. da rua Victor Fernandes de Souza com rua A; Direita: Norte 18,71m com lote 01; Esquerda: Sul 18,92m com lote 03; Fundos: leste 9,00m com lote 08.
III – Lote 3, com área do terreno 171,150 m², com as seguintes confrontações: Frente: Oeste 9,00m com rua Victor Fernandes de Souza, dist. 16,72m da esq. da rua Victor Fernandes de Souza com rua A; Direita: Norte 18,92m com lote 02; Esquerda: Sul 19,12m com lotes 04 e 05; Fundos: Leste 9,00m com lote 07.
IV - Lote 4 0004 34.071 0,000 227,230 pelas seguintes confrontações:
Frente: Sul 9,90m em reta e 6,37m em curva ambas com rua A, distando 0,00m da esq. da rua Victor Fernandes de Souza com rua A; Direita: Oeste 12,64m com rua Victor Fernandes de Souza; Esquerda: Leste 16,72m com lote 05; Fundos: Norte 13,62m com lote 03;
V – Lote 5, com área de 183,970 m², com as seguintes confrontações: Frente: Sul 11,00m com rua A, distando 13,62m da esq. da rua Victor Fernandes de Souza com rua A; Direita: Oeste 16,72m com lote 04; Esquerda: Leste 16,72m com lote 06; Fundos: Norte 11,00m com lotes 03 e 07.
VI – Lote 6, com área de 229,000 m², com as seguintes confrontações:Frente: Sul 9,95m em reta e 6,32m em curva,ambas com Rua A distando 24,62m da esq. da rua Victor Fernandes de Souza com rua A; Direita: Oeste 16,72m com lote 05; Esquerda: Leste 12,68m com rua B; Fundos: Norte 13,82m com lote 07.
VII – Lote 7, com área de 173,440 m², com as seguintes confrontações: Frente: Leste 9,00m com rua B, dist. 16,72m da esq. da rua B com rua A; Direita: Sul 19,32m com lotes 05 e 06; Esquerda: Norte 19,22m com lote 08; Fundos: Oeste 9,00m com lote 03.
VIII – Lote 8, com área de 172,600 m², com as seguintes confrontações: Frente: Leste 9,00m com rua B, distando 25,72m da esq. da rua B com rua A; Direita: Sul 19,22m com lote 07; Esquerda: Norte 19,13m com lote 09; Fundos: Oeste 9,00m com lote 02.
IX – Lote 9, com área de 175,470 m², com as seguintes confrontações: Frente: Leste 9,29m com rua B, distando 34,72m da esq. da rua B com rua A; Direita: Sul 19,13m com lote 08; Esquerda: Norte 19,04m com lote 10 e terras de Vilson Marcos Fernandes e Vitor Fernandes Neto. Fundos: Oeste 9,11m com lote 01
X – Lote 10, com área de 160,080 m², com as seguintes confrontações: Frente: Leste 10,00m com rua B, distando 44,01m da esq. da rua B com rua A; Direita: Sul 16,15m com lote 09; Esquerda: Norte 15,86m com lote 11; Fundos: Oeste 10,00m com terras de Vilson Marcos Fernandes e Vitor Fernandes Neto.
XI – Lote 11, com área de 157,040 m², com as seguintes confrontações: Frente: Leste 10,00m com rua B, dist. 54,01m da esq. da rua B com rua A; Direita: Sul 15,86m com lote 10; Esquerda: Norte 15,55m com lote 12; Fundos: Oeste 10,00m com terras de Vilson Marcos Fernandes e Vitor Fernandes Neto.
XII – Lote 12, com área de 161,620 m², com as seguintes confrontações: Frente: Leste 10,50m com rua B, distando 64,01m da esq. da rua B com rua A;Direita: Sul 15,55m com lote 11; Esquerda: Norte 15,23m com lote 13; Fundos: Oeste 10,50m com terras de Vilson Marcos Fernandes e Vitor Fernandes Neto.
XIII – Lote 13, com área de 158,260 m², com as seguintes confrontações: Frente: Leste 10,50m com rua B, distando 74,51m da esq. da rua B com rua A; Direita: Sul 15,23m com lote 12; Esquerda: Norte 14,91m com área verde 01;Fundos: Oeste 10,50m com terras de Vilson Marcos Fernandes e Vitor Fernandes Neto.

c) Quadra "C" subdividida em 04 (quatro) lotes, numerados de 01 a 04, a saber:
I – Lote 01, com área de 174,510 m², com as seguintes confrontações: Frente: Sul 10,00m com rua C, distando 31,50m da esq. da rua C com a rua D;Direita: Oeste 17,78m com área verde 01;Esquerda: Leste 17,12m com lote 02; Fundos: Norte 10,02m com terras de Vilson Marcos Fernandes e Vitor Fernandes Neto.
II – Lote 02, com área de 167,950 m², com as seguintes confrontações: Frente: Sul 10,00m com rua C, dist. 21,50m da esq. da rua C com rua D; Direita: Oeste 17,12m com lote 01; Esquerda: Leste 16,47m com lote 03; Fundos: Norte 10,02m com terras de Vilson Marcos Fernandes e Vitor Fernandes Neto.
III – Lote 03, com área de 169,290 m², com as seguintes confrontações: Frente: Sul 10,50m com rua C, distando 11,00m da esq. da rua D com rua C;Direita: Oeste 16,47m com lote 02; Esquerda: Leste 15,78m com lote 04; Fundos: Norte 10,52m com terras de Vilson Marcos Fernandes e Vitor Fernandes Neto.
IV – Lote 04, com área de 169,420 m², com as seguintes confrontações: Frente: Sul 11,00m com rua C, dist. 0,00m da esq. da rua D com rua C;Direita: Oeste 15,78m com lote 03
Esquerda: Leste 15,06m com terras de Jair Dirschnabel; Fundos: Norte 11,00m com terras de Vilson Marcos Fernandes e Vitor Fernandes Neto.

d) Quadra "D", subdividida em 18 (dezoito) lotes, numerados de 1 a 18, a saber:
I – Lote 1, com área de 243,950 m², com as seguintes confrontações: Frente: Oeste 8,14m em reta e 6,24m em curva, ambas com a rua B, distando 0,00m da esquerda da rua B com rua A; Direita: Norte 20,51m com lote 02; Esquerda: Sul 16,42m com a rua A; Fundos: Leste 12,10m com lote 18.
II - Lote 2, com área de 190,140 m², com as seguintes confrontações: Frente: Oeste 9,25m com rua B, dist. 12,10m da esq. da rua B com rua A; Direita: Norte 20,60m com lote 03; Esquerda: Sul 20,51m com lote 01; Fundos: Leste 9,25m com lote 17.
III – Lote 3, com área de 191,020 m², com as seguintes confrontações: Frente: Oeste 9,25m com rua B, dist. 21,35m da esq. da rua B com rua A; Direita: Norte 20,70m com lote 04;Esquerda: Sul 20,60m com lote 02; Fundos: Leste 9,25m com lote 16.
IV – Lote 4, com área de 191,900 m², com as seguintes confrontações: Frente: Leste 9,25m com rua B, dist. 30,60m da esq. da rua B com rua A; Direita: Norte 20,79m com lote 05;Esquerda: Sul 20,70m com lote 03; Fundos: Leste 9,25m com lote 15.
V – Lote 5, com área de 192,780 m², com as seguintes confrontações:Frente: Oeste 9,25m com rua B , dist. 39,85m da esq. da rua B com rua A; Direita: Norte 20,89m com lote 06; Esquerda: Sul 20,79m com lote 04; Fundos: Leste 9,25m com lote 14.
VI – Lote 6, com área de 193,660 m², com as seguintes confrontações: Frente: Oeste 9,25m com rua B, dist. 49,01m da esq. da rua B com

rua A; Direita: Norte 20,98m com lote 07; Esquerda: Sul 20,89m com lote 05; Fundos: Leste 9,25m com lote 13.
VII – Lote 7, com área de 194,540 m², com as seguintes confrontações: Frente: Oeste 9,25m com rua B, dist. 58,35m da esq. da rua B com rua A;Direita: Norte 21,08m com lote 08; Esquerda: Sul 20,98m com lote 06; Fundos: Leste 9,25m com lote 12.
VIII - Lote 8, com área de 195,430 m², com as seguintes confrontações:Frente: Oeste 9,25m com rua B, distando 67,60m da esq. da rua B com rua A; Direita: Norte 21,17m com lote 09;Esquerda: Sul 21,08m com lote 07;Fundos: Leste 9,25m com lote 11.
IX – Lote 9, com área de 240,670 m², com as seguintes confrontações: Frente: Oeste 7,46m em reta e 6,32m em curva com rua B, dist. 0,00m da esq. da rua B com rua C; Direita: Norte 17,25m com rua C; Esquerda: Sul 21,17m com lote 08; Fundos: Leste 11,50m com lote 10.
X – Lote 10, com área de terreno de 229,460 m², com as seguintes confrontações: Frente: Leste, 7,51m em reta e 6,28m em curva, ambas com rua D, distando 0,00m da esq. da rua C com rua D; Direita: Sul, 20,26m com Lote 11; Esquerda: Norte, 16,25m com Rua C;Fundos: Oeste, 11,50 com Lote 09.
XI – Lote 11, com área de terreno de 187,470 m², com as seguintes confrontações: Frente: Leste, 9,25m com Rua D, distando 11,50m da esq. da rua C com rua D; Direita: Sul, 20,27m com Lote 12; Esquerda: Norte, 20,26m com Lote 10; Fundos: Oeste, 9,25m com Lote 08.
XII- Lote 12, com área de terreno de 187,610 m²; Frente: Leste, 9,25m com Rua D, dist. 20,75m da esq. da rua C com rua D. Direita: Sul, 20,29m com Lote 13. Esquerda: Norte, 20,27m com Lote 11;.Fundos: Oeste, 9,25m com Lote 07.
XIII - Lote 13, com área de terreno 187,750 m²; Frente: Leste, 9,25m com Rua D, dist. 30,00m da esq. da rua C com rua D. Direita: Sul, 20,30m com Lote 14. Esquerda: Norte, 20,29m com Lote 12. Fundos: Oeste, 9,25m com Lote 06.
XIV – Lote 14, com área do terreno de 187,880 m², Frente: Leste, 9,25m com Rua D, dist. 39,25m da esq. da rua C com rua D. Direita: Sul, 20,32m com Lote 15. Esquerda: Norte, 20,30m com Lote 13. Fundos: Oeste, 9,25m com Lote 05.
XV – Lote 15, com área de terreno de 188,020 m²;Frente: Leste, 9,25m com Rua D, dist. 48,50m da esq. da rua C com rua D.Direita: Sul, 20,33m com Lote 16.Esquerda: Norte, 20,32m com Lote 14. Fundos: Oeste, 9,25m com Lote 04.
XVI – Lote 16, com área de terreno de 188,160 m²; Frente: Leste, 9,25m com Rua D, dist. 57,75m da esq. da rua C com rua D.Direita: Sul, 20,35m com Lote 17.Esquerda: Norte, 20,33m com Lote 15.Fundos: Oeste, 9,25m com Lote 03.
XVII – Lote 17, com área do terreno de 188,300 m²; Frente: Leste, 9,25m com Rua D, dist. 67,00m da esq. da rua C com rua D.Direita: Sul, 20,36m com Lote 18.Esquerda: Norte, 20,35m com Lote 16. Fundos: Oeste, 9,25m com Lote 02.
XVIII – Lote 18, área do terreno com 242,990 m²; Frente: Leste, 8,09m em reta e 6,29m em curva, ambas com rua D, dist. 0,00m da esq. da rua A com rua D.Direita: Sul, 16,38m com Rua A.Esquerda: Norte, 20,36m com Lote 17. Fundos: Oeste, 12,10 com Lote 01.

e) Quadra "E", subdividida em 03 (três) lotes, numerados de 1 a 3, a saber:
I – Lote 1, com área de terreno de 172,250 m²; Frente: Oeste, 9,09m com Rua D, dist. 20,62m da esq. da rua A com rua D.Direita: Norte, 19,05m com Terras de Jair Dirschnabel. Esquerda: Sul, 19,03m com Lote 02.Fundos: Leste, 9,00m com Área Verde 02.
II – Lote 2, com área de 171,230 m²; Frente: Oeste, 9,00m com Rua D, dist. 11,62m da esq. da rua A com rua D.Direita: Norte, 19,03m com Lote 01.Esquerda: Sul, 19,02m com Lote 03. Fundos: Leste, 9,00m com Área Verde 02.
III – Lote 3, com área do terreno de 217,510 m²; Frente: Oeste, 7,63m em reta e 6,28m em curva, ambas com Rua D, distando 0,00m da esq.da rua A com rua D.Direita: Norte, 19,02m com Lote 02. Esquerda: Sul, 15,01m com Rua A.Fundos: Leste, 11,62m com Área Verde 02.

f) Áreas Verdes subdivididas em duas áreas, a saber:
I – Área Verde 1, com área de 614,620 m², Frente: Sul, 17,07m em reta e 11,07m em curva com Rua C; 8,26m com Rua B e 14,91m com o Lote 13 QB. Direita: Oeste 10,56m, 14,08m e 25,20m todas com terras de Vilson Marcos Fernandes e Vitor Fernandes Neto. Esquerda: Leste, 17,78m com Lote 01 da Quadra C. Fundos: Norte, 24,56m com terras de Vilson Marcos Fernandes e Vitor Fernandes Neto.
II – Área Verde 2, com área de 1508,340m, Frente: Sul, 7,55m reta e 37,29m em curva, com a Rua A; 17,00m em reta com Lote 15 da Q. A, 5,62m com Herdeiros de Pedro P. Fernandes. Direita: Oeste, 29,62m com Lotes 01,02 e 03 da Quadra E. Esquerda: Leste, 64,67m com Terras de Doris das Dores Maron Alliev. Norte: 51,38m com Terras de Jair Dirschnabel.

g) Resumo Geral
I – Área Escriturada: 16486,00 m² - 100%.
II – Área dos Lotes: 9.577,15m² - 58,09%.
III – Área das Ruas e Passeios: 4.785,90m² e Área Verde: 2.122,95 m² (mínimo de 5m²/Hab.-5hab./lote = 40 m²/lote (53 lotes = 2.120,00 m² de Área Verde Exclusiva), sendo o mínimo a ser destinado correspondente a 35% da área do loteamento e o efetivamente destinado correspondente a 41,91%;
IV – Área Média dos Lotes: 180,70 m² - 53 Unidades.

Art. 2° - Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto n. 1.708 de 11 de agosto de 2.016.

Art. 3°. As despesas decorrentes deste decreto correrão por conta das dotações específicas do orçamento vigente.

Art. 4° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Município de Major Vieira (SC), 15 de abril de 2021.

ADILSON LICZKOVSKI
Prefeito Municipal em exercício

Este decreto foi publicado na Secretaria Municipal
De Administração em 15.04.2021

EDITAL Nº 003/2021 PROCESSO SELETIVO DE PROVAS PARA SUPRIR VAGA TEMPORÁRIA CLASSIFICAÇÃO FINAL

Publicação Nº 2982233

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA
EDITAL Nº 003/2021
PROCESSO SELETIVO DE PROVAS PARA SUPRIR VAGA TEMPORÁRIA

CLASSIFICAÇÃO FINAL

Cargo Assistente Social

Classificação	Candidato	Pontuação
1º	Ivana Maria Ribeiro Machado	7,5
2º	Tácila Adelis Coquerel	6,0
3º	Marcia Regina do Nascimento	5,5
4º	Kélly Aparecida de Lima	5,5
5º	Leonice Veiga	5,0
6º	Marcela Celeste Jeronymo Bachmann	4,5

Cargo Técnico de Referência

Classificação	Candidato	Pontuação
1º	Scheila Reva	9,0
2º	Patrícia Barbosa da Silva	9,0
3º	Juceli Aparecida Zakaluzne dos Santos	8,5
4º	Tácila Adelis Coquerel	8,0
5º	Tangryany Santos	7,5
6º	Leonice Veiga	7,5
7º	Marily Aparecida Krauss	7,5
8º	Marcela Celeste Jeronymo Bachmann	7,0
9º	Kélly Aparecida de Lima	7,0
10º	Michelin Schiessl	6,5
11º	Sônia Aparecida Ribeiro da Silva	6,0
12º	Ines Schemczssen Loch	6,0
13º	Samara Franco de Freitas	4,5

*A classificação obedeceu o item 6 do edital 003/2021.

LEI COMPLEMENTAR N.º 88 DE 13 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2982573

LEI COMPLEMENTAR N.º 88 DE 13 DE ABRIL DE 2021

Altera dispositivo que especifica da Lei Complementar n. 082, de 01 de fevereiro de 2020 e dá outras providências.

ADILSON LISCZKOVSKI, Prefeito do Município de Major Vieira, no uso de suas atribuições legais, notadamente em face do que lhe confere as disposições contidas na Lei Orgânica, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores APROVOU e eu SANCIONO a presente:

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. O Art. 1º da Lei Complementar n. 82 de 01 de fevereiro de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aos servidores públicos municipais, ocupantes do cargo de agente condutor de veículos (motorista), lotados junto à Secretaria Municipal de Educação, auxílio alimentação sendo-lhes pago em pecúnia.

§ 1º. O pagamento em pecúnia do auxílio de que trata o disposto no "caput" deste artigo não poderá ultrapassar os valores contratados pela Municipalidade em prévio procedimento licitatório para fornecimento in natura ou na sua ausência, cotação mínima exigida em lei.

§ 2º. Para concessão do benefício, o titular da pasta, encaminhará ao Departamento de Recursos Humanos relatório, mensal, indicando a lista de servidores beneficiados e quantidade de refeições devidas a cada um de acordo com a disponibilidade, período de afastamento e exercício das atividades acometidas ao beneficiado, fixando-se o valor devido pelo número de refeições a que fizer jus, considerando-se:
a) Pensão completa: almoço e jantar;
b) ½ Pensão: almoço ou jantar;
c) Lanche: que corresponderá a 35% (trinta e cinco por cento) do valor equivalente a uma refeição (almoço ou jantar).

§ 3 º O benefício em pecúnia será creditado na folha de pagamento em rubrica específica, não se incorporando ao vencimento, remuneração,

proventos ou pensão rendimentos do servidor."

Art. 2º. As demais disposições contidas na Lei Complementar n°. 82, de 01 de fevereiro de 2020, permanecem inalteradas.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de fevereiro de 2021.

Major Vieira, SC, 13 de abril de 2021.

ADILSON LISCZCOVISKI
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada no DOM – Diário Oficial dos Municípios no dia 13/04/2021 e site www.majorvieira.sc.gov.br em 14/04/2021

LEI Nº 2.529, DE 05 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2982544

LEI Nº 2.529, DE 05 DE abril de 2021.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal de Major Vieira/SC a firmar convênio com o Município de Timbó Grande/SC, culminando facilitar o adequado acesso à educação básica em favor de residentes na localidade do interior que especifica e dá outras providências."

ADILSON LISZCOVICZ, Prefeito do Município de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores APROVOU e eu SANCIONO a seguinte

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o Município de Timbó Grande/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 78.497.492/0001-60, visando a prestação de serviços públicos de forma conjunta pelos Municípios Convenentes, culminando facilitar o acesso de estudantes residentes em localidade do interior, situadas em áreas próximas aos limites geográficos dos Municípios convenentes, ao ensino básico, conforme cláusulas e condições previstas na minuta do termo de convênio que forma anexo único da presente Lei.

Art. 2º. Através do Convênio, os Municípios assumirão obrigações recíprocas visando à consecução de seu objeto observando as seguintes disposições:

I – Caberá ao Município de Timbó Grande:

a) Oferecer vagas das séries iniciais, 1ª a 5ª série, em estabelecimento de ensino básico de sua rede pública, Escola de Ensino Básico Gleides Rodrigues, para os alunos residentes na comunidade interiorana do Assentamento São Roque, independentemente de suas residências estarem situadas na área territorial do Município de Timbó Grande ou na área territorial do Município de Major Vieira, mantendo o referido estabelecimento escolar em atividade regular;
b) Responsabilizar-se pela contratação de empresa especializada para o fim de realizar o transporte dos alunos da comunidade referida na alínea "a" até o estabelecimento de ensino, Escola de Educação Básica Gleides Rodrigues, bem como garantindo-se o seu retorno, observando as normas e princípios aplicáveis à tal contratação, em especial o devido processo licitatório;
c) Fornecer aos estudantes do referido estabelecimento escolar os mesmos benefícios concedidos aos alunos de outras escolas de sua rede municipal de ensino.

II – Caberá ao Município de Major Vieira:

a) Repassar ao Município de Timbó Grande, mensalmente, a integralidade dos valores por este despendido na prestação do serviço de transporte dos alunos das comunidades interioranas de que trata a presente lei, alínea "b" do inciso I deste artigo de conformidade com o calendário escolar;

b) Responsabilizar-se solidariamente com o Município de Timbó Grande, por qualquer evento relacionado ao transporte de alunos que possa implicar em responsabilidade civil, penal ou de outra natureza jurídica.

Art. 3º. Os repasses mensais dos valores objeto do convênio serão efetuados pelo Município de Major Vieira em favor do Município de Timbó Grande, até 05 (cinco) dias úteis após solicitação deste, que deverá estar acompanhada de documento hábil a demonstrar a quantia necessária para suportar as despesas com o transporte dos alunos no período.

Parágrafo Único: Os repasses mensais deverão ser depositados em conta própria e exclusiva para esta finalidade de titularidade do Município de Timbó Grande, que deverá providenciar a abertura da conta e informar os dados ao Município de Major Vieira.

Art. 4º. O Convênio a ser firmado terá vigência a contar da data de sua assinatura, até o dia 31 de dezembro 2021.

Art. 5º. Fica designado como responsável pela gestão do Convênio, a (o) Secretária (o)Municipal de Educação do Município de Major Vieira, sendo que, a aplicação dos recursos repassados por força do convênio pelo Município de Major Vieira ao Município de Timbó Grande será

exclusivamente para pagamentos aos prestadores de serviços de transporte de alunos da comunidade rural de que trata a presente lei, vedada qualquer outra destinação.

Art. 6º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei no corrente exercício, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º. As demais formalidades e disposições serão estabelecidas no Termo de Convênio a ser firmado entre as partes, observando o teor do anexo único da presente Lei.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Major Vieira, 05 de abril de 2021.

ADILSON LISZKOVISKI
PREFEITO

Esta Lei foi registrada e publicada no DOM – Diário Oficial dos Municípios e site www.majorvieira.sc.gov.br em ____/____/___.

Diana Sabrina Severgnini
Chefe de Gabinete

ANEXO I

MINUTA TERMO DE CONVÊNIO DE COLABORAÇÃO COM OBRIGAÇÕES RECÍPROCAS QUE CELEBRAM OS MUNICÍPIOS DE TIMBÓ GRANDE E MAJOR VIEIRA/SC.

Convênio de Colaboração entre Municípios n. 0_____/2021.

Aos cinco dias do mês de abril do ano de 2021, o MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE/SC, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.086.218/0001-07, com sede administrativa/prefeitura, localizada na rua Santa Cecília, 385, centro, Timbó Grande/SC., representada por seu Prefeito Municipal, Sr. VALDIR CARDOSO DOS SANTOS, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na rua José Groskopf, 1380, Timbó Grande, portador da CI n. 10/R-327.070-SSI-SC e inscrito no CPF sob o n. 352.139.659-20, identificado como PRIMEIRO CONVENENTE para fins do presente instrumento, e de outro, o MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA/SC, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob o n. 83.102.392/0001-27, com sede administrativa/prefeitura localizada na rua João Florentino de Souza,210, na cidade de Major Vieira, aqui representada por seu Prefeito Municipal, Sr. ADILSON LISCZKOVSKI, brasileiro, convivente, empresário, residente e domiciliado na cidade de Major Vieira, que passa a ser identificado neste documento como SEGUNDO CONVENENTE, resolvem celebrar o presente Termo de Convênio, mediante sujeição mútua às cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Dos Fundamentos Legais.
1.1. Lei Ordinária n. ...../2021 do Município de Timbó Grande/SC;
1.2. Lei Ordinária n ..... /2021 do Município de Major Vieira/SC.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Objeto.
O presente Convênio tem por objeto celebrar colaboração entre os MUNICÍPIOS DE TIMBÓ GRANDE e MAJOR VIEIRA, para o fim da prestação de serviços públicos de forma conjunta pelos Municípios Convenentes, visando oferecer e facilitar o acesso ao ensino básico, em favor de pessoas residentes em localidades do interior, denominada: "Assentamento São Roque", situada em área próxima aos limites geográficos destes Municípios, mediante cooperação e obrigações recíprocas, sempre atreladas aos princípios básicos da Administração Pública.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES.
3.1. O Primeiro Convenente (Município de Timbó Grande) assume as seguintes obrigações:
3.1.1. Oferecer vagas para os anos iniciais, 1ª a 5ª série, em estabelecimento de ensino básico de sua rede pública, Escola de ensino básico Gleides Rodrigues, para os alunos residentes na comunidade interiorana do Assentamento São Roque; independentemente de suas residências estarem situadas na área territorial do Município de Major Vieira, mantendo o referido estabelecimento escolar em atividade regular;
3.1.2. Responsabilizar-se pela contratação de empresa especializada para o fim de realizar o transporte dos alunos residentes nas comunidades referidas no subitem 3.1.1., até o estabelecimento de ensino, "Escola de Educação Básica Gleides Rodrigues", bem como para o retorno dos mesmos às suas respectivas comunidades, observando as normas e princípios aplicáveis à tal contratação, em especial o devido processo licitatório, pelo critério do menor preço;
3.1.3. Fornecer aos estudantes do referido estabelecimento escolar às mesmas condições e os mesmos benefícios concedidos aos alunos de outras escolas da sua rede municipal de ensino.
3.2. O Segundo Convenente (Município de Major Vieira), assume as seguintes obrigações:
3.2.1. Repassar ao Primeiro Convenente (Município de Timbó Grande), mensalmente, a integralidade dos valores por este despendido na prestação do serviço de transporte dos alunos das comunidades interioranas de que trata o presente Convênio;
3.2.2. Responsabilizar-se solidariamente com o Primeiro Convenente, por qualquer evento ilícito relacionado ao transporte de alunos que possa implicar em responsabilidade civil, penal ou de outra natureza jurídica, observada a exceção contida no § Primeiro desta cláusula.
§ Primeiro – Na hipótese de não adimplemento pelo Primeiro Convenente, de suas obrigações contratuais para com as empresas prestadoras dos serviços de transporte de estudantes que contratar para fins deste convênio, o Segundo Convenente não terá qualquer responsabilidade perante as contratadas, uma vez que tais obrigações serão exclusivamente do Primeiro Convenente.
§ Segundo – Para contratação de empresas prestadoras dos serviços de transporte dos estudantes das localidades objeto deste convênio, a Primeira Convenente deverá realizar regular processo licitatório na modalidade de Pregão Presencial, exclusivamente para tal finalidade, pelo critério do menor preço, sendo que, observada devidamente estas obrigações, não poderá a Segunda Convenente se furtar, sob qualquer justificativa, à sua obrigação de realizar os pagamentos pela prestação de tais serviços.

§ Terceiro - Caso qualquer dos convenentes deixe de cumprir com suas obrigações, a parte prejudicada poderá exigir o cumprimento, por via administrativa e ou judicial, sendo que a parte culpada pelo descumprimento será obrigada a indenizar de maneira integral pelos danos que advierem de tal comportamento, além de multa em favor da parte prejudicada, cujo valor corresponderá a 20% (vinte por cento) sobre o montante do valor dos danos que forem apurados.

CLÁUSULA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONVÊNIO.
4.1. O gestor do convênio será o Secretário Municipal de Educação de Timbó Grande, que assim se responsabilizará em cuidar para que as obrigações recíprocas sejam devidamente cumpridas pelas partes convenentes, bem como pela regular aplicação dos valores que serão repassados pelo Segundo Convenente, exclusivamente para o suporte financeiro dos serviços de transportes dos estudantes das localidades rurais.
4.2. Além dos tradicionais órgãos de fiscalização quanto à prestação de serviços públicos e aplicação de recursos públicos, o Segundo Convenente, através de seus poderes Executivo e ou Legislativo, poderá a qualquer tempo exigir do Primeiro Convenente que demonstre a regular aplicação dos recursos que irá repassar, e também acerca da efetiva e satisfatória prestação dos serviços públicos de que trata o presente convênio.

CLÁUSULA QUINTA - Da Dotação Orçamentária
As despesas decorrentes da execução do presente Convênio correrão por conta de dotações próprias dos Orçamentos de cada um dos respectivos Municípios Convenentes.

CLÁUSULA SEXTA - Da Vigência
O presente Convênio terá vigência a partir da data de sua assinatura, até o dia 31/12/2024, podendo ser prorrogada, mediante Termo Aditivo com este fim específico.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Rescisão.
Qualquer dos Convenentes poderá pedir a rescisão do presente Convênio e a qualquer tempo mediante comunicação prévia e por escrito, com antecedência mínima de 06 (seis) meses.

CLÁUSULA OITAVA - Do Foro.
Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Cecília - SC para dirimir questões oriundas do presente Convênio.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo de Convênio em 06 (seis) vias de igual teor e forma e na presença de testemunhas.
Timbó Grande,

VALDIR CARDOSO DOS SANTOS
Prefeito de Timbó Grande

ADILSON LISCZCOVSKI
Prefeito de Major Vieira

TESTEMUNHAS:

1._____
Nome e CPF

2. _____
Nome e CPF

PROCESSO SELETIVO DE PROVAS PARA SUPRIR VAGA TEMPORÁRIA RECURSO

Publicação Nº 2982229

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA
EDITAL Nº 003/2021
PROCESSO SELETIVO DE PROVAS PARA SUPRIR VAGA TEMPORÁRIA

Recurso

"Anulação da questão n° 06, no que se refere ao conteúdo: "equipamento da política de assistência social" não estava previsto no conteúdo programático no edital 003/2021.

Comissão organizadora do processo seletivo esclarece:

1) Equipamentos públicos são estruturas físicas destinadas à prestação de serviços necessários ao funcionamento da cidade, afirmação essa encontrada no Decreto n° 7.341 de 22 de outubro de 2010, em seu artigo 2, § 2, que prevê "Consideram-se equipamentos públicos comunitários as instalações e espaços de infraestrutura urbana destinados aos serviços públicos de educação, saúde, cultura, assistência social, esportes, lazer, segurança pública, abastecimento, serviços funerários e congêneres.
2) Clarificado o conceito amplo de equipamento, explanamos que todo o conteúdo programático versa sobre a política de assistência social e direta e indiretamente está posto o que são equipamentos da política de assistência social. Conforme podemos encontrar no Caderno intitulado "Orientações Técnicas Centro de Referência de Assistência Social - CRAS (Brasilia,2009), onde afirma na página n° 38, na nota de rodapé o seguinte

"Milton Santos utiliza o termo "território vivo" para revisar a concepção tradicional da geografia, que considera o território apenas como quadro negro sobre o qual a sociedade reescreve sua história. Para esse teórico, ao contrário, o território é um organismo vivo: o território é também dinâmico, de forma que a sociedade incide sobre o território e esse, na sociedade. A implementação da política de assistência social, nessa ótica, extrapola as ações prestadas nos equipamentos da política de assistência em resposta à procura da população e se desloca para o movimento ativo de conhecer a realidade, identificando forças e potencialidades dos territórios e compreendendo que a população tem necessidades, mas tem também possibilidades, potencialidades e capacidades. Trata-se de conhecer as formas de viver, os grupos que se associam para desenvolver projetos coletivos, as redes extensas e informais de ajuda, os serviços disponíveis, enfim, a dinâmica da vida das famílias e do território"
3) Ainda, sobre a organização do CRAS, na página 45 do caderno citado acima, temos:

"Estrutura Física - disponibilidade de espaços físicos que garantam o cumprimento das funções do CRAS, em especial a oferta do Programa de Atenção Integral à Família - PAIF; Funcionamento - cumprimento do período de funcionamento esperado para um equipamento público (5 dias semanais e 8 horas diárias); Recursos Humanos - composição da equipe de referência do CRAS conforme estabelecido pela NOBRH/SUAS; Atividades Realizadas - oferta do Programa de Atenção Integral à Família - PAIF."

4) Ainda tem-se na página n° 47:

Cuidar dos atributos de funcionamento do CRAS significa, além de garantir um ambiente de caráter público adequado, inaugurar uma era na qual os direitos socioassistenciais não possuam status inferior aos demais direitos sociais e na qual os usuários dessa política possam acessá-los ao adentrar um equipamento do SUAS, ao reconhecê-lo em qualquer território do país e acioná-lo em um horário adequado as suas necessidades.

5) Ainda, no Caderno PERGUNTAS FREQUENTES Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), na página 31 temos a afirmação
"Após o mapeamento dos CRAS existentes, é preciso verificar se esses equipamentos possuem espaço físico adequado para a oferta do serviço, de modo que a sua utilização não prejudique as atividades do PAIF."

6) Ainda na página 56 do referido caderno, conclui-se:
"A quantidade de profissionais e as categorias profissionais com atuação no CRAS dependem do porte desse equipamento e das necessidades das famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social presentes no território de abrangência e de vivência."

7) Com o embasamento teórico, a partir das produções de cadernos para orientação da ações a serem desenvolvidas pela política de assistência social, inclusive o que compete a cada equipamento em que se distribui os serviços, programas e projetos do SUAS, fica evidente que o pedido de ANULAÇÃO, não tem justificativa necessária para ser deferida. Dessa forma, INDEFERIMOS o pedido, conforme todo o exposto.

Major Vieira, 12 de abril de 2021

Graciele Caetano da Silva Jéssica Felski Sokalski

Neiva Rodrigues Flor

Maracajá

Prefeitura

DECRETO Nº 65/2021

Publicação Nº 2983825

DECRETO Nº 65 DE 14 DE ABRIL DE 2021.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR PARA A ELABORAÇÃO, MONITORAMENTO E READEQUAÇÃO DAS METAS 2020-2024 EM CONFORMIDADE COM O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARACAJÁ.

ANIBAL BRAMBILA, Prefeito Municipal de Maracajá, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Maracajá;

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os membros da Equipe Técnica do Plano de Ações Articuladas - PAR, conforme seguem:

EQUIPE TÉCNICA (PAR 2021-2024):

Odécia Almeida de Souza da Silva
Luzia Estela de Oliveira Pedroso
Lays Laurentino Costa

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 84 de 06 de setembro de 2017.
Município de Maracajá/SC, Gabinete do Prefeito, 14 de abril de 2021.

Anibal Bambila
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto Municipal na Secretaria de Administração em 14 de Abril de 2021.

Edilane Rocha Nicolete
Secretária de Administração e Finanças

LEI COMPLEMENTAR 083/2021

Publicação Nº 2983065

Lei Complementar nº 83 de 12 de ABRIL de 2021.

Altera a Lei Complementar n.º 35 de 27 de dezembro de 2013 e dá outras providências.

Aníbal Brambila, Prefeito Municipal de Maracajá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O Art. 249, da Lei Complementar nº 04, de 27 de dezembro de 2002, alterado pela Lei Complementar nº 35 de 27 de Dezembro de 2013, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 249. O valor venal dos imóveis será conhecido:

§ 1º – tratando-se de terreno ou fração, levando-se em consideração as suas medidas, aplicados os parâmetros corretivos quanto a Limitação, Pedologia, Situação, Área, Topografia e Profundidade, e respectiva fórmula indicada nesta Lei, observada a tabela de valores de terreno parte integrante da Planta Genérica de Valores anexa a esta Lei;

I - Fração Ideal do terreno – é a parcela do terreno que será atribuída à unidade autônoma de edificação, para efeito de tributação, calculado proporcionalmente à área do terreno conforme fórmula abaixo:
Fi = Au x At / ATC, onde:
Fi – fração ideal;
Au - área quadrada da unidade construída;
At – área total do terreno; e
ATC – área total construída.
II terreno encravado – é o terreno sem acesso a logradouros públicos ou servidões particulares, que está ou não escriturado.
III – Gleba - é a área de terras superior a 5.000,00 mts2

§ 2º — tratando-se de prédio, pela multiplicação do valor de metro quadrado quanto à utilização da edificação, aplicados os parâmetros corretivos quanto ao Tipo, Padrão, Posicionamento, Situação, Alinhamento, Idade, e seus Componentes, pela metragem da construção,

somado o resultado ao valor venal do terreno, observada a tabela de valores de construção e respectiva fórmula parte integrante da Planta Genérica de Valores anexa a esta Lei.

I - Área total de Construção será obtida através da medição dos contornos externos das paredes ou, no caso de pilotis, da projeção do andar superior ou da cobertura, computando-se, também, a superfície das sacadas, cobertas ou descobertas, de cada pavimento.
II- No caso de cobertura de postos de serviços e assemelhados será considerada como área construída sua projeção sobre o terreno.
III - As edificações condenadas ou em ruínas e as construções de natureza temporária não serão consideradas como área edificada.

§3°. No cálculo da Área Total de Construção, no qual existia prédio em condomínio, será acrescentada, à Área Privativa de Construção de cada unidade, a parte correspondente das Áreas Construídas Comum e função de sua Quota Parte.

I – A Quota Parte de área Construída Comum correspondente a cada unidade autônoma será calculada conforme a fórmula abaixo:

QPAC = ATC x ACU. Onde:
C

QPAC = Quota Parte de Área Construída Comum
ATC = Área Total Comum Construída do Condomínio
ACU = Área Construída da Unidade Autônoma
C = Área Total Construída do Condomínio

§4°. O imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana será calculado através da multiplicação do Valor Venal do Imóvel com a Alíquota Correspondente.

§5°. O Valor Venal do Imóvel, no qual não exista prédio em condomínio, será calculado através do somatório do Valor Venal do Terreno com o Valor Venal da Construção.

§6°. O Valor Venal do Imóvel, no qual exista prédio em condomínio, será calculado através do somatório do Valor Venal do Terreno mais a Fração Ideal de Terreno Comum correspondente a cada unidade autônoma, com o Valor Venal da Construção mais Quota Parte da Área Construída Comum correspondente a cada unidade autônoma.

§7º O valor venal dos imóveis será atualizado, anualmente antes da ocorrência do fator gerador levando-se em conta a variação do valor de referência municipal indicado no Art. 471 da Lei 04 de 27 de dezembro de 2002.

§8° A base de cálculo dos Valores indicados na Planta Genérica de Valores constante nesta Lei é o valor de referência municipal acima mencionado.

§9° Até aprovação de lei específica, os logradouros ou trechos de logradouros que não constarem da Planta Genérica de Valores terão seus valores unitários de metro quadrado de terreno fixados pelo valor mínimo já existente.

Art. 2º. O anexo I parte integrante da Lei 04 de 27 de Dezembro de 2002, alterado pela Lei Complementar nº 35 de 27 de dezembro de 2013, passa a ter a seguinte redação:

"ANEXO: I
Planta Genérica de Valores

I – Terrenos Urbanos:

a) Valores do metro quadrado:

SETOR: 01

LOGRADOURO (RUA, AV. TVA, PÇA)	TRECHO	VALOR EM UFM
1	Toda a sua extensão	0,3552
2	Toda a sua extensão	0,3552
102	Trecho entre a Rua João Antonio Francisco e a Rua Antonio Machado	0,6581
102	Trecho entre a Rua Antonio Machado e a Rua João Carradore	0,8226
102	Trecho entre a Rua João Carradore e a Rua José Marques	0,9872
102	Trecho entre a Rua José Marques até o final da Rua	0,9049

103	Trecho entre a Rua Antonio Pedro Farias e a Rua João Antonio Francisco	0,4263
103	Trecho entre a Rua João Antonio Francisco e a Rua João Carradore	0,5684
103	Trecho entre a Rua João Carradore e a Rua José Marques	0,7105
103	Trecho entre a Rua José Marques e a Rua Antonio Inocêncio	0,5684
103	Trecho entre a Rua Antonio Inocêncio até o limite do Perímetro Urbano	0,4263
LOGRADOURO (RUA, AV. TVA, PÇA)	TRECHO	VALOR EM UFM
105	Trecho entre a Av. Nossa Senhora da Conceição e a Rua João Carradore	1,0321
105	Trecho entre a Rua João Carradore até o final da Rua	0,8600
106	Toda a sua extensão	0,8226
107	Toda a sua extensão	0,9460
108	Toda a sua extensão	0,9460
109	Toda a sua extensão	0,7105
116	Toda a sua extensão	0,4263
117	Entre a Rua Lateral da BR 101 e a Rua 203	0,5684
117	Entre a Rua 203 e a Rua 150	0,4263
117	Entre a Rua 150 até o limite do Perímetro Urbano	0,2842
119	Toda a sua extensão	0,5684
120	Toda a sua extensão	0,5160
121	Toda a sua extensão	0,7105
122	Toda a sua extensão	0,6880
123	Toda a sua extensão	0,6394
130	Toda a sua extensão	0,7815
131	Toda a sua extensão	0,4973
132	Toda a sua extensão	0,7815
133	Toda a sua extensão	0,4973
134	Toda a sua extensão	0,5684
139	Toda a sua extensão	0,4973
140	Toda a sua extensão	0,4973
143	Toda a sua extensão	0,6394
144	Toda a sua extensão	0,6394
146 - Incluído pela Lei complementar nº 03/2021	Toda a sua extensão	0,3552
148	Toda a sua extensão	0,4263
149	Toda a sua extensão	0,4263
150	Toda a sua extensão	0,4263
151	Toda a sua extensão	0,4263
153	Toda a sua extensão	0,6394
154	Toda a sua extensão	0,6394
155	Toda a sua extensão	0,6394
158	Toda a sua extensão	0,7105
163	Toda a sua extensão	0,4263

170	Toda a sua extensão	0,3552
172	Toda a sua extensão	0,3552
173	Toda a sua extensão	0,3552
174	Toda a sua extensão	0,3552
201	Toda a sua extensão	0,6394
LOGRADOURO (RUA, AV. TVA, PÇA)	TRECHO	VALOR EM UFM
203	Toda a sua extensão	0,5684
211	Toda a sua extensão	0,3552
212	Toda a sua extensão	0,3552
217 - Incluído pela Lei complementar nº 03/2021	Toda a sua extensão	0,4263
218 - Incluído pela Lei complementar nº 03/2021	Toda a sua extensão	0,4263
225	Toda a sua extensão	0,4263
ACESSO SUL	Toda a sua extensão	1,7201
ALEXANDRE ROCHA DA SILVA	Toda a sua extensão	1,0321
ANGELO DAROS	Toda a sua extensão	0,5684
ANGELO IZÉ	Toda a sua extensão	1,0321
ANTONIO DA ROCHA	Trecho entre a Av. Nossa Senhora da Conceição e a Rua João Carradore	0,8526
ANTONIO DA ROCHA	Trecho Rua João Carradore até o final da Rua	0,5684
ANTONIO INOCÊNCIO	Toda a sua extensão	0,4973
ANTONIO MACHADO	Toda a sua extensão	0,5684
ANTONIO MANOEL FARIAS	Trecho entre a Rua Antonio Inocêncio e a Rua José Marques	0,6581
ANTONIO MANOEL FARIAS	Trecho entre a Rua José Marques e a Av. Nossa Senhora da Conceição	0,8226
ANTONIO MANOEL FARIAS	Trecho entre a Av. Nossa Senhora da Conceição e a Rua João Carradore	0,9872
ANTONIO MANOEL FARIAS	Trecho entre a Rua João Carradore até o final da Rua	0,6581
ANTONIO PEDRO FARIAS	Toda a sua extensão	0,4263
ANTONIO ZILLI	Toda a sua extensão	0,5684
ARARANGUÁ	Toda a sua extensão	0,7105
ARNO ESTEVAN MATTOS	Toda a sua extensão	0,9872
ARTIMIMO B. DOS SANTOS	Toda a sua extensão	0,5684
BENTA DE OLIVEIRA FARIAS	Trecho entre a Av. Nossa Senhora da Conceição e a Rua Joinville	0,6394
BENTA DE OLIVEIRA FARIAS	Trecho entre a Rua Joinville e a Rua Florianópolis	0,5684
BENTA DE OLIVEIRA FARIAS	Trecho entre a Rua Florianópolis até o limite do Perímetro Urbano	0,4263
BENTO JOÃO CARDOSO	Toda a sua extensão	0,3552
CORONEL JOÃO FERNANDES	Toda a sua extensão	0,8600
CRICIÚMA	Toda a sua extensão	0,8226
DR JORGE LACERDA	Toda a sua extensão	0,7740
ELI DA SILVA VIEIRA Incluído pela Lei complementar nº 03/2021	Toda a sua extensão	0,4973
ELONIR SILVEIRA NAZÁRIO	Toda a sua extensão	0,8226

LOGRADOURO (RUA, AV. TVA, PÇA)	TRECHO	VALOR EM UFM
EUFRAZIO AVELINO ROCHA	Trecho entre o Lateral da Rod BR 101 e a Rua Guedes de Souza Machado	0,8226
EUFRAZIO AVELINO ROCHA	Trecho entre a Rua Guedes de Souza Machado e a Rua Pedro Rocha	0,4263
EXISTENTE - FRENTE AO CEMITÉRIO	Toda a sua extensão	0,5684
FLÁVIO MANOEL ROCHA	Toda a sua extensão	1,0321
FLORIANÓPOLIS	Toda a sua extensão	0,5684
FRANCISCO CONSTANTINO DE OLIVEIRA Incluído pela Lei complementar nº 03/2021	Toda a sua extensão	0,4973
GETÚLIO VARGAS	Trecho entre a Rua Manoel José Rocha e a Av. Rodoviária	1,5481
GETÚLIO VARGAS	Trecho entre a Av. Rodoviária e a João Martinello	1,3761
GETÚLIO VARGAS	Trecho entre a Rua João Martinello e o limite do Perímetro Urbano	0,5684
GUEDES DE SOUZA MACHADO	Toda a sua extensão	0,8226
ITAJAI	Toda a sua extensão	0,5684
JOAQUIM BENTO MANOEL Incluído pela Lei complementar nº 03/2021	Toda a sua extensão	0,4973
JOÃO ANTONIO FRANCISCO	Entre a Rua Antonio da Rocha e a Rua Antonio Manoel Farias	0,5684
JOÃO ANTONIO FRANCISCO	Entre a Rua Antonio Manoel Farias e a Rua 103	0,3552
JOÃO ANTONIO FRANCISCO	Entre a Rua 103 e a Rua 102	0,5684
JOÃO CARRADORE	Trecho entre a Av. Getúlio Vargas e a Rua José Zilli	1,0321
JOÃO CARRADORE	Trecho entre a Rua José Zilli e a Rua 105	0,8600
JOÃO CARRADORE	Trecho entre a Rua 105 e a Rua 102	0,6581
JOÃO CARRADORE	Trecho entre a Rua 102 e a Rua Antonio Zilli	0,8226
JOÃO MANOEL BORGES	Toda a sua extensão	0,6394
JOÃO MARTINELLO	Toda a sua extensão	0,9460
JOINVILLE	Trecho entre a Rua Tomaz Osório Pereira e a Rua Benta de Oliveira Farias	0,6394
JOINVILLE	Trecho entre a Rua Benta de Oliveira Farias e a Rua Criciúma	0,5684
JOINVILLE	Trecho entre a Rua Criciúma e a Rua Itajaí	0,8226
JOSÉ DE SOUZA MACHADO	Trecho entre a Av. Getúlio Vargas e a Rua Manoel José Rocha	1,3761
JOSÉ DE SOUZA MACHADO	Trecho entre a Rua Manoel José Rocha até o final da Rua	0,8600
JOSÉ MARQUES	Trecho entre o Lateral da Rod Br 101 e a Rua Guedes de Souza Machado	1,1517
LOGRADOURO (RUA, AV. TVA, PÇA)	TRECHO	VALOR EM UFM
JOSÉ MARQUES	Trecho entre a Rua Guedes de Souza Machado e a Rua Alexandre Rocha da Silva	0,8226

JOSÉ ZILLI	Trecho entre a Rua 132 e a Rua João Carradore	0,7815
JOSÉ ZILLI	Trecho entre a Rua João Carradore e a Av. Nossa Senhora da Conceição	1,0321
JOSÉ ZILLI	Trecho entre a Av. Nossa Senhora da Conceição e a Rua Pedro Rocha	0,6581
LAGES	Toda a sua extensão	0,5684
LATERAL BR 101 - SENTIDO SUL - NORTE	Trecho entre o início de Perímetro Urbano e a Rua 116	0,6880
LATERAL BR 101 - SENTIDO SUL - NORTE	Trecho entre a Rua 116 e a Rua Selda Soares Silveira	1,0321
LATERAL BR 101 - SENTIDO SUL - NORTE	Trecho entre a Rua Selda Soares Silveira até final da quadra 094	1,2041
LATERAL BR 101 - SENTIDO SUL - NORTE	Trecho entre o final da Quadra 094 e a Rua Paraná	1,0321
LATERAL BR 101 - SENTIDO SUL - NORTE	Trecho entre a Rua Paraná até final do Perímetro Urbano	0,6880
LINDOMAR ROCHA	Toda a sua extensão	0,8600
MANOEL DOMINGOS ROCHA	Toda a sua extensão	0,6394
MANOEL EUCLIDES DA ROCHA Incluído pela Lei complementar nº 03/2021	Toda a sua extensão	0,4973
MANOEL JOÁO RAMOS	Trecho entre a Rua José Marques e a Av. Nossa Senhora da Conceição	0,7105
MANOEL JOÃO RAMOS	Trecho entre a Rua Antonio Inocêncio e a Rua José Marques	0,5684
MANOEL JOÃO RAMOS	Trecho entre a Av. Nossa Senhora da Conceição e a Rua João Carradore	0,8526
MANOEL JOÃO RAMOS	Trecho entre a Rua João Carradore até o final da Rua	0,5684
MANOEL JOSÉ ROCHA	Trecho entre a Av. Getulio Vargas e Rua José de Souza Machado	1,3761
MANOEL JOSÉ ROCHA	Trecho entre a Rua José de Souza Machado e a Rua João Martinello	1,0321
MANOEL JOSÉ ROCHA	Trecho entre a Rua João Martinello e a o limite do Perímetro Urbano	0,3552
MARACAJA - 350	Trecho entre a Lateral da Rod BR 101 e a Rua Bento João Cardoso	0,4263
MARACAJA - 350	Trecho entre a Rua Bento João Cardoso e o limite do Perímetro Urbano	0,3552
MARACAJA 250	Toda a sua extensão	0,3552
MARACAJA 355	Toda a sua extensão	0,2842
NATAL NOLLA	Toda a sua extensão	0,3552
NEREU RAMOS	Toda a sua extensão	0,9049
LOGRADOURO (RUA, AV. TVA, PÇA)	TRECHO	VALOR EM U.F.M.
NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO	Trecho entre a Av. Getúlio Vargas e a Rua Alexandre Rocha da Silva	1,7201
NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO	Trecho entre a Rua Alexandre Rocha da Silva e a Rua Manoel João Ramos	1,5481
NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO	Trecho entre a Rua Manoel João Ramos e a Rua Acesso Sul	1,7201
PEDRO ANTONIO FARIAS	Trecho entre a Rua Elonir Silveira Nazário e a Rua Criciúma	0,5684
PEDRO ANTONIO FARIAS	Trecho entre a Rua Criciúma e a Rua Itajaí	0,8226

PEDRO ROCHA	Trecho entre a Rua Eufrázio Avelino Rocha e a Rua 120	0,4263
PEDRO ROCHA	Trecho entre a Rua 120 e a Rua José Zilli	0,8600
PEDRO ROCHA	Trecho entre a Rua José Zilli e a Av. Getúlio Vargas	0,9460
RITA TEREZA ROCHA	Toda a sua extensão	0,6394
RODOVIARIA	Toda a sua extensão	0,7815
SELDA SOARES SILVEIRA	Toda a sua extensão	0,9872
TOMAZ OSÓRIO PEREIRA	Trecho entre a Rua Pedro Antonio Farias e a Rua Artimimo B. dos Santos	0,6394
TOMAZ OSÓRIO PEREIRA	Trecho entre a Rua Artimimo B. dos Santos e a Rua Ângelo Daros	0,5684
TOMAZ OSÓRIO PEREIRA	Trecho entre a Rua Ângelo Daros até o limite do Perímetro Urbano	0,4263
VALDIR LEANDRO	Toda a sua extensão	0,3552

SETOR: 02

LOGRADOURO (RUA, AV. TVA, PÇA)	TRECHO ENTRE	VALOR EM UFM
112	Toda a sua extensão	0,4973
113	Toda a sua extensão	0,4973
114	Toda a sua extensão	0,4973
126	Toda a sua extensão	0,4263
127	Toda a sua extensão	0,4263
128	Toda a sua extensão	0,4263
129	Toda a sua extensão	0,4263
136	Toda a sua extensão	0,5684
137	Toda a sua extensão	0,5684
138	Toda a sua extensão	0,4263
146	Toda a sua extensão	0,3552
147	Toda a sua extensão	0,4263
LOGRADOURO (RUA, AV. TVA, PÇA)	TRECHO ENTRE	VALOR EM UFM
156	Toda a sua extensão	0,3552
160	Toda a sua extensão	0,4263
161	Toda a sua extensão	0,4263
162	Toda a sua extensão	0,3552
165	Toda a sua extensão	0,3552
166	Toda a sua extensão	0,2842
167	Toda a sua extensão	0,2842
168	Toda a sua extensão	0,3552
169	Toda a sua extensão	0,5684
175	Toda a sua extensão	0,4263
176	Toda a sua extensão	0,3552
177	Toda a sua extensão	0,3552
178	Toda a sua extensão	0,3552
179	Toda a sua extensão	0,4263
180	Toda a sua extensão	0,4263
181	Toda a sua extensão	0,4263

182	Toda a sua extensão	0,4263
202	Toda a sua extensão	0,4263
204	Toda a sua extensão	0,4263
205	Toda a sua extensão	0,4973
206	Toda a sua extensão	0,4973
207	Toda a sua extensão	0,4973
208	Toda a sua extensão	0,4973
209	Toda a sua extensão	0,4973
210	Toda a sua extensão	0,4973
213 - Incluída pela Lei complementar nº 03/2021	Toda a sua extensão	0,3552
215	Toda a sua extensão	0,4263
216	Toda a sua extensão	0,4263
219	Toda a sua extensão	0,4973
220	Toda a sua extensão	0,4973
223	Toda a sua extensão	0,4263
ANTONIO MANOEL DA ROCHA	Trecho entre a Rua José Jovelino Costa e a Rua 216	0,6581
ANTONIO MANOEL DA ROCHA	Trecho entre a Rua 216 e a Rua 166	0,4936
ANTONIO MANOEL DA ROCHA	Trecho entre a Rua 166 até o limite do Perímetro Urbano	0,2842
ARCENDINO FARIAS	Trecho entre a Rua José Jovelino Costa e a Rua São Cristovão	0,4263
ARCENDINO FARIAS	Trecho entre a Rua São Cristovão e a Rua 167	0,3552
FRANCISCO CARLOS FARIAS	Toda a sua extensão	0,4263
LOGRADOURO (RUA, AV. TVA, PÇA)	TRECHO ENTRE	VALOR EM UFM
GERAL ESPIGÃO DA PEDRA	Toda a sua extensão	0,3552
HERCÍLIO LUZ	Toda a sua extensão	0,4263
JOÃO GOULART	Trecho entre a Lateral da Rod. Br. 101 e a Rua Pedro Teixeira	0,7105
JOÃO GOULART	Trecho entre a Rua Pedro Teixeira e a Rua José Elizandro dos Santos	0,5684
JOSÉ ANTONIO FARIAS	Toda a sua extensão	0,4263
JOSÉ ELIZANDRO DOS SANTOS	Trecho entre a Lateral da Rod BR 101 e a Rua João Goulart	0,5684
JOSÉ ELIZANDRO DOS SANTOS	Trecho entre a Rua João Goulart e a Rua José Jovelino Costa	0,3552
JOSÉ ELIZANDRO DOS SANTOS	Trecho entre a Rua José Jovelino Costa até o limite do Perímetro Urbano	0,4263
JOSÉ JOVELINO COSTA	Trecho entre a Lateral da Rod. BR 101 e a Rua Manoel José da Rocha	1,0321
JOSÉ JOVELINO COSTA	Trecho entre a Rua Manoel José da Rocha e a Rua Antonio Manoel da Rocha	0,9460
JOSÉ JOVELINO COSTA	Trecho entre a Rua Antonio Manoel da Rocha e a Rua José Elizandro dos Santos	0,8600
LATERAL BR 101 - SENTIDO SUL - NORTE	Trecho entre o limite do Perímetro Urbano e a Rua José Elizandro dos Santos	0,6880

LATERAL BR 101 - SENTIDO SUL - NORTE	Trecho entre a Rua José Elizandro dos Santos e a Rua Vergílio João Camargo	1,0321
LATERAL BR 101 - SENTIDO SUL - NORTE	Trecho entre a Rua Vergílio João Camargo e a Rua 169	1,2041
LATERAL BR 101 - SENTIDO SUL - NORTE	Trecho entre a Rua 169 e a Rua Paraná	1,0321
LATERAL BR 101 - SENTIDO SUL - NORTE	Trecho entre a Rua Paraná até o limite do Perímetro Urbano	0,6880
LINDORVINA MARGARIDA FELICIANO	Toda a sua extensão	0,4263
MANOEL CIPRIANO DE SOUZA	Toda a sua extensão	0,5684
MANOEL J. DA ROCHA	Trecho entre a Rua Vergílio João Camargo e a Rua José Jovelino Costa	0,4973
MANOEL J. DA ROCHA	Trecho entre a Rua José Jovelino Costa e a Rua 127	0,6581
MANOEL J. DA ROCHA	Trecho entre a Rua 127e a Rua 165	0,4936
MANOEL JOSÉ VICENTE	Toda a sua extensão	0,4973
MARACAJA 427 Incluída pela Lei complementar nº 03/2021	Toda a sua extensão	0,3552
MARIA FRANCISCO FARIAS	Toda a sua extensão	0,4263
PARANÁ	Toda a sua extensão	0,3552
LOGRADOURO (RUA, AV. TVA, PÇA)	TRECHO ENTRE	VALOR EM UFM
PEDRO TEIXEIRA	Toda a sua extensão	0,7105
SÃO CRISTOVÃO	Toda a sua extensão	0,4263
TOMAZ FERNANDES	Toda a sua extensão	0,5684
VERGILIO JOÃO CAMARGO	Trecho entre a Lateral da Rod. BR 101 e a Rua Manoel José Vicente	0,7105
VERGILIO JOÃO CAMARGO	Trecho entre a Rua Manoel José Vicente e a Rua 179	0,4263
VERGILIO JOÃO CAMARGO	Trecho entre a Rua 179 e a Rua José Elizandro dos Santos	0,3552

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Maracajá/SC, Gabinete do Prefeito, em 12 de Abril de 2021.

ANIBAL BRAMBILA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado a presente Lei Complementar na Secretaria de Administração Municipal em 12 de Abril de 2021.

EDILANE ROCHA NICOLEITE
Secretária de Administração

Marema

Prefeitura

DECRETO N°96-2021

Publicação Nº 2982049

Decreto n. 096/2021
De 12/04/2021
NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE, NO AMBITO DA RESPECTIVA JURISDIÇÃO MUNICIPAL, COMO ORGÃO DELIBERATIVO, FISCALIZADOR E DE ASSESSORAMENTO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

MAURI DAL' BELLO, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 64, VI da Lei Orgânica Municipal, e, especialmente o art. 2º do Decreto Municipal 554/00 de 29/08/2000 e para cumprimento da legislação em vigor:

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados, no âmbito da jurisdição municipal, os membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE, como órgão deliberativo, fiscalizador e de assessoramento, com a seguinte composição:

Representante do Executivo
Titular: Rosani Bussolaro
Suplente: Cleuza Tomé Foppa

Representante dos Trabalhadores da Educação e Discentes
Titular: Lucélia Caregnatto
Suplente: Aldiva Maria Zanetti Romanini

Titular: Caroline Zuffo
Suplente: Marilete Rampazzo Maróstica

Representante dos Pais e Alunos (APPs)
Titular: Deogenes Thomé
Suplente: Regilena Ceratto

Titular: Elizete Moreira
Sidiane Fátima Perim

Representante da Sociedade Civil
Titular: Juliana Kusmirczuck
Suplente: Zelir Scalvi Cherobin

Titular: Ivone Leite Moreira
Suplente: Angelica Bordignon Zanchet

Art. 2º Dentre os membros do Conselho de Alimentação Escolar ficou eleita a diretoria, assim composta:

Presidente: Elizete Moreira
Vice presidente: Caroline Zuffo

Art. 3º - Os membros do Conselho prestarão serviços relevantes ao Município, não percebendo qualquer tipo de vencimento, gratificação ou indenização pela participação no Conselho e na diretoria.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º - O presente Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

Marema/SC, em 12 de abril de 2021

MAURI DAL' BELLO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado

Massaranduba

Prefeitura

ATA ADITIVO QUANTIDADE - PROCESSO LICITATÓRIO 65.2020 FMS

Publicação Nº 2982960

ADITIVO – equilibrio economico-financeiro
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 16/2020
Processo Licitatório Nº. 65/2020 - FMS
Pregão Presencial - registro de preço

Aos 15 dias de abril do ano de 2021, a PREFEITURA DE MASSARANDUBA, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua 11 de Novembro, 2765, Centro, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.483/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ARMINDO SESAR TASSI, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, Decreto Municipal nº. 2051/2010 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas, resolve aditivar a quantidade do item 12 da licitação, conforme abaixo relacionado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 CONSIDERANDO a justificativa acostada, a quantidade adquirida do item 11 não suprirá a demanda necessária, e CONSIDERANDO que o art. 65, § 1.° da Lei 8666/93 autoriza adições e supressões até 25%;
2.2 É celebrado o presente termo aditivo a Ata de Registro de Preços, a fim de aditivar a quantidade do item 11.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO CONTRATUAL

DO ADITIVO DE 25% NA QUANTIDADE INICIALMENTE LICITADA					
Item	Nome Empresa	Descrição Produto	Unid.	Quantidade inicialmente adquirida	Quantidade a ser aditivada
11	FORNECEDOR: 232122 - COMERCIAL JR FILHOS LTDA - ME	KIT COM 4 PEDESTAIS ZEBRADO (AMARELO E PRETO) FABRICADO EM PVC, POSSUI 02 GANCHOS EM SUAS EXTREMIDADES PARA ENCAIXE DAS CORRENTES, ALTURA DE 90 CM. 15 METROS DE CORRENTE ZEBRADA (AMARELO E PRETO)	Unid	8	25% 2 unid

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata esta deu origem a este aditivo.

4.2. O presente instrumento será publicado em minuta, na forma regulamentar.

4.3 Esta Ata integra o Edital de PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 65/2020 - PREGÃO PRESENCIAL / REGISTRO DE PREÇO.

4.4 Fica eleito o Foro da Comarca de Guaramirim (SC), para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

4.5 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Massaranduba (SC), 15 de abril de 2021.

ARMINDO SESAR TASSI		COMERCIAL JR FILHOS LTDA - ME
PREFEITO MUNICIPAL		JUNIOR MIRANDA
Contratante		CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 10.2021 - AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS OFICIAIS

Publicação Nº 2982123

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2021

VALIDADE: 15/04/2021 A 15/04/2022

Aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, Estado de Santa Catarina, situada na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.483/0001-62, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. ARMINDO SESAR TASSI, inscrito no CPF sob o nº 664.790.539-15, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como do Decreto Municipal 3.749/18 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas comerciais apresentadas no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2021, através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS homologado pelo Prefeito supracitado, resolve registrar os preços oferecidos referentes ao Processo supramencionado, tendo sido os preços oferecidos pela(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) comercial(is) foi(ram) classificada(s):

LICITANTE(S) PRESENTE(S)	CNPJ/CPF
FERNANDO DE AVIZ EPP, neste ato representado por JUNIOR MIRANDA	05.362.737/0001-78
GILCEU GIRARDI BANDEIRAS - ME	27.250.100/0001-22

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Constitui objeto desta ata de registro de preços a AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS OFICIAIS PARA O MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA (SC), de acordo com as especificações e quantitativo abaixo:

FORNECEDOR: 269018 - GILCEU GIRARDI BANDEIRAS - ME						
ITEM	PRODUTO	UNID	MARCA	QTDE	R$ UNIT.	R$ TOTAL
1	BANDEIRAS DO BRASIL, NA MEDIDA 0,90 X 1,28 - CONFECCIONADO EM TECIDO 100% POLIÉSTER MALHA BLOQUEADO INDESMALHÁVEL CORES E PADRÕES OFICIAIS PARA USO EXTERNO.	UNID	SIMBOLO	50	R$ 65,00	R$ 3.250,00
2	BANDEIRAS DE SANTA CATARINA, NA MEDIDA 0,90 X 1,28 - CONFECCIONADO EM TECIDO 100% POLIÉSTER MALHA BLOQUEADO INDESMALHÁVEL CORES E PADRÕES OFICIAIS PARA USO EXTERNO.	UNID	SIMBOLO	50	R$ 68,00	R$ 3.400,00
3	BANDEIRAS DE MASSARANDUBA, NA MEDIDA 0,90 X 1,28 - CONFECCIONADO EM TECIDO 100% POLIÉSTER MALHA BLOQUEADO INDESMALHÁVEL CORES E PADRÕES OFICIAIS PARA USO EXTERNO.	UNID	SIMBOLO	50	R$ 75,00	R$ 3.750,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 10.400,00						
FORNECEDOR: 180718 - FERNANDO DE AVIZ EPP						
ITEM	PRODUTO	UNID	MARCA	QTDE	R$ UNIT.	R$ TOTAL
4	BANDEIRAS DO BRASIL 2,00X2,86MTS. CONFECCIONADO EM TECIDO 100% POLIÉSTER MALHA BLOQUEADO INDESMALHÁVEL CORES E PADRÕES OFICIAIS PARA USO EXTERNO. CONFORME ABNT NBR 16286/2014 E 16287/2014.	UNID	SUL BANDEIRAS	25	R$ 248,00	R$ 6.200,00

5	BANDEIRAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA 2,00X2,86 MTS, CONFECCIONADO EM TECIDO 100% POLIÉSTER MALHA BLOQUEADO INDESMALHÁVEL CORES E PADRÕES OFICIAIS PARA USO EXTERNO. CONFORME ABNT NBR 16286/2014 E 16287/2014.	UNID	SUL BANDEIRAS	25	R$ 248,00	R$ 6.200,00
6	BANDEIRAS DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA 2,00X2,86 MTS, CONFECCIONADO EM TECIDO 100% POLIÉSTER MALHA BLOQUEADO INDESMALHÁVEL CORES E PADRÕES OFICIAIS PARA USO EXTERNO. CONFORME ABNT NBR 16286/2014 E 16287/2014.	UNID	SUL BANDEIRAS	25	R$ 248,00	R$ 6.200,00
7	BANDEIRAS DO BRASIL 3,00 X 4,29M, CONFECCIONADO EM TECIDO 100% POLIÉSTER MALHA BLOQUEADO INDESMALHÁVEL CORES E PADRÕES OFICIAIS PARA USO EXTERNO	UNID	SUL BANDEIRAS	20	R$ 625,00	R$ 12.500,00
8	BANDEIRAS DE SANTA CATARINA 3,00 X 4,29M, CONFECCIONADO EM TECIDO 100% POLIÉSTER MALHA BLOQUEADO INDESMALHÁVEL CORES E PADRÕES OFICIAIS PARA USO EXTERNO	UNID	SUL BANDEIRAS	20	R$ 625,00	R$ 12.500,00
9	BANDEIRAS DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA 3,00 X 4,29M, CONFECCIONADO EM TECIDO 100% POLIÉSTER MALHA BLOQUEADO INDESMALHÁVEL CORES E PADRÕES OFICIAIS PARA USO EXTERNO	UNID	SUL BANDEIRAS	20	R$ 625,00	R$ 12.500,00
10	BANDEIRAS NA MEDIDA 0,90 X 1,28 - CONFECCIONADO EM TECIDO 100% POLIÉSTER MALHA BLOQUEADO INDESMALHÁVEL CORES A DEFINIR.	UNID	SUL BANDEIRAS	28	R$ 80,00	R$ 2.240,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 58.340,00						
TOTAL GERAL DOS ITENS: R$ 68.740,00						

1.2. O valor estimado para a aquisição/execução do objeto é de: R$ 68.740,00 (SESSENTA E OITO MIL E SETECENTOS E QUARENTA REAIS).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS E UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1. Esta ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

2.2. Durante a validade desta ata de registro de preços, a Prefeitura de Massaranduba (SC) não será obrigada a adquirir/contratar o objeto exclusivamente pelo sistema de registro de preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à(s) licitante(s) vencedora(s), ou, cancelar a ata, na ocorrência de alguma hipótese legalmente prevista para tanto, garantindo à(s) vencedor(as), neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3. Fica ressalvada à Prefeitura de Massaranduba (SC) a não utilização da quantidade total do objeto desta ata de registro de preços.

2.4. O fornecimento/execução do objeto desta ata de registro de preços será autorizado pela Prefeitura de Massaranduba (SC), órgão gerenciador da mesma bem como responsável pela unidade financeira competente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
3.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue/executado em até 20 (vinte) dias consecutivos no Museu Municipal, situada na Rua 11 de Novembro, nº 2783, Centro, deste município.

3.1.1. As entregas/execuções serão parceladas, conforme necessidade.

3.2. A nota fiscal deverá ser emitida de acordo com a ordem de compra/serviço e enviada eletronicamente para o seguinte e-mail: contabilidade@massaranduba.sc.gov.br.

3.2.1. A nota fiscal deverá ser elaborada com detalhes minuciosos acerca do objeto entregue/executado, conforme descritivo do edital ou descritivo resumido, a fim de melhorar o cadastramento no sistema de patrimônio e almoxarifado, conforme o caso.

3.3. A não entrega/execução do objeto acarretará em notificação e nas penalidades previstas nesta ata de registro de preços.

3.4. O objeto somente será considerado aceito após analisado e aprovado por servidor responsável pelo recebimento e conferência do mesmo.

3.5. Caso o objeto não atenda às especificações desta ata de registro de preços, a Prefeitura de Massaranduba (SC) expedirá ofício à licitante vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a a sanar o problema no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

3.5.1. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha sido sanado o problema, a Prefeitura de Massaranduba (SC) dará ciência à Assessoria Jurídica Municipal, a fim de que se proceda a aplicação das penalidades previstas no edital e as constantes na Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E REAJUSTE
4.1. O pagamento será efetuado da seguinte forma:

a) Nota fiscal emitida na 1ª (primeira) quinzena do mês em vigor será paga no dia 10 (dez) do mês subsequente;

b) Nota fiscal emitida na 2ª (segunda) quinzena do mês em vigor será paga no dia 25 (vinte e cinco) do mês subsequente.

4.2. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

4.3. Caso seja constatada qualquer irregularidade por parte da licitante, o pagamento poderá ser retido pela Prefeitura de Massaranduba (SC) até a normalização da mesma, sem que isso acarrete ônus adicionais à Prefeitura supracitada.

4.4. O objeto licitado poderá sofrer reajuste após 90 (noventa) dias contados da homologação, desde que atendidos as prerrogativas da Lei e mediante efetiva comprovação do aumento por parte da licitante e aprovação da Administração Municipal, devendo ser utilizado o mesmo percentual.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA
5.1. Responder por todos os ônus decorrentes da legislação do trabalho, previdência social, de acordo com a legislação vigente, com referência a todo o pessoal empregado, não havendo nenhuma relação entre seu pessoal e a Prefeitura de Massaranduba (SC).

5.2. Responsabilizar-se civil e penalmente pelos danos causados diretamente a Prefeitura de Massaranduba (SC) ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, não obstante a fiscalização desta Prefeitura em seu acompanhamento.

5.3. Comunicar a Prefeitura de Massaranduba (SC), por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

5.4. Repor, por substituição ou ressarcimento pecuniário, qualquer bem danificado, furtado ou desaparecido, em decorrência de ação, omissão ou negligência de seus empregados.

5.5. Aceitar acréscimos ou supressões que a Prefeitura de Massaranduba (SC) solicitar, até o limite permitido pelo § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

5.6. Manter vigente durante a validade da ata de registro de preços os documentos de habilitação que comprovem a regularidade fiscal, sob pena de retenção dos pagamentos até a regulamentação.

5.7. Entregar/executar o objeto em até 20 (vinte) dias consecutivos no Museu Municipal, situada na Rua 11 de Novembro, nº 2783, Centro, deste município.

5.8. Será recusado o objeto que seja imprestável, defeituoso, ou que não atenda as especificações constantes no edital e/ou que não esteja adequado para o uso.

5.8.1. Caso o objeto seja recusado conforme item acima, a licitante deverá reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem que isso acarrete ônus à Prefeitura de Massaranduba (SC).

5.9. Aceitar as condições de pagamento previstas nesta ata de registro de preços.

5.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura de Massaranduba (SC).

5.11. Submeter-se à fiscalização por parte da Prefeitura de Massaranduba (SC).

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC)
6.1. Reservar-se do direito de rejeitar as propostas comerciais que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar, no todo ou em parte, esta licitação.

6.2. Efetuar os pagamentos de acordo com as condições previstas nesta ata de registro de preços.

6.3. Proporcionar à licitante vencedora as facilidades necessárias a fim de que estas possam desempenhar normalmente seu serviço.

6.4. Prestar aos funcionários da licitante vencedora todas as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados.

6.5. Aplicar à licitante vencedora as sanções regulamentares previstas nesta ata de registro de preços ou nas Leis cabíveis, quando for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES
7.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante, sem justificativas aceitas pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, em sanções administrativas de advertência, multas ou suspensão temporária do direito de licitar, a critério da Administração Municipal.

7.1.1. Considerar-se-á descumprimento parcial do contrato/ata de registro de preços:

a) A entrega/execução do objeto com atraso;

b) A entrega/execução do objeto alheio ao especificado;

c) A entrega/execução do objeto em embalagem violada ou com indícios de má conservação, hipótese esta em que o recebimento poderá ser rejeitado;

d) A entrega/execução do objeto de forma parcial à quantidade solicitada.

7.1.2. Considerar-se-á descumprimento total do contrato/ata de registro de preços:

a) A recusa injustificada em assinar o termo contratual/ata de registro de preços ou receber a autorização de fornecimento/execução;

b) A não entrega/execução do objeto.

7.2. As sanções administrativas serão aplicadas de acordo com a gravidade das infrações cometidas pela licitante, nos seguintes casos:

a) Advertência, nos casos de descumprimento parcial do contrato/ata de registro de preços, a critério da Prefeitura de Massaranduba (SC);

b) Multa moratória de 01% (um por cento) por dia sobre o valor apresentado na autorização de fornecimento/execução, até o máximo de 20% (vinte por cento), quando a licitante, sem justa causa, deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido as obrigações assumidas;

c) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor apresentado na autorização de fornecimento/execução, quando a licitante, sem justa causa, deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido as obrigações assumidas;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado quando a licitante não assinar o contrato/ata de registro de preços;

e) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado quando:

e.1) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte;

e.2) Desatender às determinações da fiscalização;

e.3) Não obedecer às condições de entrega/execução especificadas no contrato/ata de registro de preços;

e.4) Não entregar/executar o objeto dando ensejo à rescisão contratual ou cancelamento da ata de registro de preços;

f) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado da licitação quando a licitante apresentar declaração falsa.

7.3. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos à licitante.

7.4. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela licitante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

7.5. Ressalvados os motivos de força maior, devidamente comprovados e a critério da Prefeitura de Massaranduba (SC), se a licitante vencedora não cumprir com as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicados as penalidades nos termos do art. 7 da Lei Federal 10.520/02.

7.6. Quaisquer das sanções administrativas poderão, a juízo da Administração Municipal e havendo compatibilidade, ser aplicadas de forma concomitante.

7.7. Deverão ser observados, na hipótese de aplicação das sanções administrativas, os princípios do devido processo legal e ampla defesa.

7.8. A aplicação das referidas sanções administrativas não obsta as responsabilidades legais da licitante por perdas e danos causados à Prefeitura de Massaranduba (SC).

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO
8.1. Constituem motivo para rescisão do contrato/ata de registro de preços, conforme o caso:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração Municipal a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento nos prazos estipulados;

d) O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

e) A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Municipal;

f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital;

g) O desatendimento das determinações regulares da Autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal 8.666/93;

i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

j) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima Autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

m) A supressão, por parte da Administração Municipal, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93;

n) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração Municipal, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

o) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração Municipal decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

p) A não liberação, por parte da Administração Municipal, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

q) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

r) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

8.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL
9.1. A licitante vencedora assumirá total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar diretamente ao patrimônio da Prefeitura de Massaranduba (SC) ou a terceiros, decorrente de dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas, quando do cumprimento das obrigações. A Prefeitura de Massaranduba (SC) ficará alheia à relação jurídica que se estabelecer entre a licitante vencedora e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
10.1. Integram esta ata de registro de preços: o edital do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2021 e a(s)

proposta(s) comercial(is) da(s) licitante(s) classificada(s) no certame.

10.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização desta ata.

10.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 bem como as demais normas aplicáveis.

10.4. A execução da presente ata de registro de preços será acompanhada e fiscalizada pela Carolina Laise Kasmirski, servidora pública, exercerá rigoroso controle em relação ao presente certame, anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução desta ata determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Massaranduba (SC), 15 de abril de 2021.

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ARMINDO SESAR TASSI
CONTRATANTE

FERNANDO DE AVIZ EPP
JUNIOR MIRANDA
CONTRATADA

GILCEU GIRARDI BANDEIRAS - ME
CONTRATADO

PMM ATA DE REGISTRO DE PREÇO 11.2021 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA PROTEÇÃO CONTRA COVID-19 DESTINADOS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2984024

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2021

VALIDADE: 15/04/2021 A 15/04/2022

PUBLICADO EM:

16 / 04 / 2021

LOCAL: DOM/SC

ASS: RILDO PEDRO ALVES

Ao décimo quinto dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA,** Estado de Santa Catarina, situada na Rua 11 de Novembro, número 2.765, bairro Centro, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.483/0001-62, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. ARMINDO SESAR TASSI,** inscrito no CPF sob o nº 664.790.539-15, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como do Decreto Municipal 3.749/18 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas comerciais apresentadas no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2021,** através do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** homologado pelo Prefeito supracitado, resolve registrar os preços oferecidos referentes ao Processo supramencionado, tendo sido os preços oferecidos pela(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) comercial(is) foi(ram) classificada(s):

PARTICIPANTES PRESENTES	CNPJ/CPF
METROMED COM. DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, neste ato representado por HELENA MARIA WOITEXEN	83.157.032/0001-22
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, neste ato representado por CLEITON ANDRE WAGNER	00.802.002/0001-02
OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA, neste ato representado por ROBSON EMANOEL ALBANO HASCKEL	03.033.589/0001-12
BRIOJARAGUA COM. DE PRODUTOS LIMPE HIG L, neste ato representado por JULIANO DOS SANTOS	02.706.629/0001-87
COMERCIAL MULTVILLE LTDA ME, neste ato representado por ALAN FILIPE DA SILVA	06.220.022/0001-43
LA DALLA PORTA JUNIOR, neste ato representado por LUIS ALBERTO DALLA PORTA JUNIOR	11.145.401/0001-56
TAYU QUIMICA LTDA, neste ato representado por EDSON CESAR NAZARIO	97.493.407/0001-30
FOOT. COMERCIAL LTDA - ME, neste ato representado por TELMO NAZARIO	11.397.879/0001-73
COMERCIAL VITÓRIA LTDA –ME, neste ato representado por VERONICA SOLANGE RIGO SCHEER	18.138.763/0001-69
VILLA PAPEIS LTDA EPP, neste ato representado por OSVALDO MANOEL DOS SANTOS	11.346.166/0001-80
RP COMERCIAL LTDA ME, neste ato representado por ROBSON PATRIK SOARES	20.604.417/0001-70
BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS LTDA ME, neste ato representado por CLAITON FERREIRA DE LIMA	14.722.310/0001-24

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

PARTICIPANTES PRESENTES	CNPJ/CPF
JEFFERSON DUWE - ME, neste ato representado por JEFFERSON DUWE	13.749.658/0001-42
START DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, neste ato representado por JULIA NICOLE AMORIM SILVEIRA DE CARVALHO	17.280.379/0001-33
COMERCIO E SERVIÇOS ARACAJU LTDA, neste ato representado por JUNIOR MIRANDA	95.758.595/0001-55
A.V.COMERCIO ATACADISTA LTDA, neste ato representado por ARILSON JOSE ALVES	16.858.182/0001-76
HILEON CESAR SUCATELLI, neste ato representado por WELLINGTON SUCATELLI	17.778.957/0001-66
MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA., neste ato representado por LEONEL LUIS WRZESINSKI	18.274.923/0001-05
C.M.ORATHES CONFECÇÕES E EQUIPAMENTOS LTDA, neste ato representado por FABRICIO PEREIRA DA COSTA	12.824.334/0001-69
FORTE SINAL EQUIPAMENTOS - EIRELI, neste ato representado por JOSE ALVES DE OLIVEIRA	26.729.755/0001-15

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta ata de registro de preços a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROTEÇÃO CONTRA COVID-19 DESTINADOS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO.,** de acordo com as especificações e quantitativos abaixo:

Fornecedor: 56049 - OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA						
ITEM	PRODUTO	UNID	MARCA	QTDE	R$ UNIT.	R$ TOTAL
1	LUVA DE PROCEDIMENTO DE LÁTEX NÃO ESTÉRIL, TAMANHO EXTRA P. TEXTURA UNIFORME, AMBIDESTRA, TALCADA COM AMIDO DE MILHO USP, PUNHO NORMAL (23CM), BAINHAULTRA RESISTENTE E HIPOALÉRGICA. APRESENTAÇÃO: CAIXA DE 100 UNIDADES. MARCA PRÉ-APROVADA: EMBRAMAC,DESCARPACK,NUGARD . APRESENTAÇÃO DE C.A PARA AGENTES BIOLÓGICOS VÁLIDO E REGITRO DO PRODUTO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (ANVISA) VÁLIDO, JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS.	CAIXA	GLOMED	150	74,00	11.100,00
2	LUVA DE PROCEDIMENTO DE LÁTEX NÃO ESTÉRIL, TAMANHO G. TEXTURA UNIFORME, AMBIDESTRA, TALCADA COM	CAIXA	GLOMED	150	74,00	11.100,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

	AMIDO DE MILHO USP, PUNHO NORMAL (23CM), BAINHA ULTRARESISTENTE E HIPOALÉRGICA. APRESENTAÇÃO: CAIXA DE 100 UNIDADES. MARCA PRÉ-APROVADA: EMBRAMAC, DESCARPACK, NUGARD. APRESENTAÇÃO DE C.A PARA AGENTES BIOLÓGICOS VÁLIDO E REGITRO DO PRODUTO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (ANVISA) VÁLIDO, JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS.					
3	LUVA DE PROCEDIMENTO DE LÁTEX NÃO ESTÉRIL, TAMANHO M. TEXTURA UNIFORME, AMBIDESTRA, TALCADA COM AMIDO DE MILHO USP, PUNHO NORMAL (23CM), BAINHA ULTRARESISTENTE E HIPOALÉRGICA.APRESENTAÇÃO: CAIXA DE 100 UNIDADES. MARCA PRÉ-APROVADA: EMBRAMAC, DESCARPACK, NUGARD. APRESENTAÇÃO DE C.A PARA AGENTES BIOLÓGICOS VÁLIDO E REGITRO DO PRODUTO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (ANVISA) VÁLIDO, JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS.	CAIXA	GLOMED	150	75,00	11.250,00
4	LUVA DE PROCEDIMENTO DE LÁTEX NÃO ESTÉRIL, TAMANHO P. TEXTURA UNIFORME, AMBIDESTRA, TALCADA COM AMIDO DE MILHO USP, PUNHO NORMAL (23CM), BAINHA ULTRARESISTENTE E HIPOALÉRGICA. APRESENTAÇÃO: CAIXA DE100 UNIDADES. MARCA PRÉ-APROVADA: EMBRAMAC, DESCARPACK, NUGARD. APRESENTAÇÃO DE C.A PARA AGENTES BIOLÓGICOS VÁLIDO E REGITRO DO PRODUTO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (ANVISA) VÁLIDO, JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS.	CAIXA	GLOMED	150	75,00	11.250,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 44.700,00						
Fornecedor: 188417 - FOOT. COMERCIAL LTDA - ME						

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

ITEM	PRODUTO	UNID	MARCA	QTDE	R$ UNIT.	R$ TOTAL
12	FITA ADESIVA ZEBRADA (AMARELO E PRETO) COM COLA PARA MARCAÇÃO DE CHÃO, FITA DE PVC REVESTIDO COM ADESIVO SENSÍVEL A PRESSÃO COM EXCELENTE ADESÃO E RESISTÊNCIA QUÍMICA. ROLO COM 30M X 48 MM DE LARGURA.	UNID	EPI	30	40,00	1.200,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 1.200,00						
Fornecedor: 335738 - FORTE SINAL EQUIPAMENTOS - EIRELI						
ITEM	**PRODUTO**	**UNID**	**MARCA**	**QTDE**	**R$ UNIT.**	**R$ TOTAL**
7	MÁSCARA RESPIRADORA PFF2 OU N95, É UM RESPIRADOR SEMIFACIAL FILTRANTE. RECOMENDADO PARA POEIRAS, FUMOS E NÉVOAS CLASSE PFF2. POSSUI UM FILTRO ESPECIAL QUE IMPEDE A PASSAGEM DE MICRO-ORGANISMOS, TIPO DOBRÁVEL, TAMANHO ÚNICO, CLIP NASAL METÁLICO. APRESENTAÇÃO: EMBALADA INDIVIDUALMENTE	UNID	SUPERS AFETY CA 44241 PFF2 SV	7000	1,420	9.940,00
13	FITA ZEBRADA (AMARELO E PRETO) DE SEGURANÇA, PARA MARCAÇÃO DE ÁREA, ROLO COM 200M X 70MM DE LARGURA.	UNID	SILKSTA R	50	11,00	550,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 10.490,00						
Fornecedor: 145599 - COMERCIAL MULTVILLE LTDA ME						
ITEM	**PRODUTO**	**UNID**	**MARCA**	**QTDE**	**R$ UNIT.**	**R$ TOTAL**
16	TAPETE SANITIZANTE NO TAMANHO 80 CM X 50 CM, PRODUTO LAVÁVEL E DE ALTA DURABILIDADE, ANTI-CHAMA, 10 MILÍMETROS DE ESPESSURA, FIBRA INJETADA NO COSTADO, BASE SÓLIDA E ANTIDERRAPANTE, 10MM DE PROFUNDIDADE, 5 CM DE LARGURA NA COR PRETA.	UNID	Kapazi/S ANITIZA NTE	100	98,00	9.800,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 9.800,00						
Fornecedor: 281492 - COMERCIO E SERVIÇOS ARACAJU LTDA						
ITEM	**PRODUTO**	**UNID**	**MARCA**	**QTDE**	**R$ UNIT.**	**R$ TOTAL**
18	TAPETE DRYFEET NO TAMANHO DE 60 CM X 40 CM	UNID	GLOBAL SINOS	250	66,00	16.500,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 16.500,00						

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

Fornecedor: 31992 - METROMED COM. DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

ITEM	PRODUTO	UNID	MARCA	QTDE	R$ UNIT.	R$ TOTAL
8	TERMÔMETRO INFRAVERMELHO. CARACTERÍSTICAS: FAIXA DE TEMPERATURA: -50 A 380 GRAUS. PRECISÃO: ± 1,5% OU ± 1.5 GRAUS. RESOLUÇÃO: 0.1 DEGREE OU 0.1F. REPETIBILIDADE: 1% DA LEITURA OU 1 GRAU. TEMPO DE RESPOSTA: 500MSEC, 95% DE RESPOSTA. RESPOSTA ESPECTRAL: 8-14 HUM. EMISSIVIDADE: 0,95 PREDEFINIDO. DISTÂNCIA PARA O TAMANHO DO PONTO: 12: 1. TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0 ~ 40 GRAUS (32 ~ 104F). UMIDADE DE OPERAÇÃO: 10 ~ 95% RH. TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: -20 ~ 60 GRAUS (-4 ~ 140F). FONTE DE ALIMENTAÇÃO: 9V ALCALINA OU NICD.	UNID	Stramedical/E125	50	102,90	5.145,00
15	TAPETE PEDILÚVIO SANITIZANTE COM BORDAS ECO, 60X40CM. PRODUTO LAVÁVEL E DE ALTA DURABILIDADE, ANTI-CHAMA, 10 MILÍMETROS DE ESPESSURA, FIBRA INJETADA NO COSTADO, BASE SÓLIDA E ANTIDERRAPANTE, 10MM DE PROFUNDIDADE, COMPORTA MEIO LITRO DE	UNID	Kapazy/Antiderapante	250	38,95	9.737,50
19	MÁSCARA PROTETORA FACIAL, FACE SHIELD, REUTILIZÁVEL AJUSTÁVEL. EPI DE DUPLA PROTEÇÃO; FABRICADA EM POLÍMERO TRANSPARENTE; FÁCIL LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO; PROTEÇÃO COMPLETA PARA TODO O ROSTO. CORES: POLÍMERO PROTETOR: TRANSPARENTE. APOIO DA CABEÇA: COLORIDO (COR SORTIDA).	UNID	SUPERMEDY/Transparente	150	8,20	1.230,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 16.112,50						

Fornecedor: 335657 - C.M.ORATHES CONFECÇÕES E EQUIPAMENTOS LTDA

ITEM	PRODUTO	UNID	MARCA	QTDE	R$ UNIT.	R$ TOTAL
9	MASCARA CIRURGICA DE PROTEÇÂO - MATERIAL 100% POLIPROPILENO; HIPOALERGÊNICA; HIDROREPELENTE; NÃO	CAIXA	SP PROTECTION ANVISA	500	17,50	8.750,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

	INFLAMÁVEL; CLIPE NASAL REVESTIDO E DE FÁCIL AJUSTE;ELÁSTICO (PARA FIXAR ATRÁS DAS AURÍCULAS).APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 50 UNIDADES.		82053500001			
20	MÁSCARA TRIPLA DESCARTÁVEL CIRÚRGICA 3 -PLY (TRIPLA PROTEÇÃO), HIPOALERGÊNICA; HIDRORREPELENTE; NÃO INFLAMÁVEL; CLIPE NASAL REVESTIDO E DE FÁCIL AJUSTE;ELÁSTICO (PARA FIXAR ATRÁS DAS AURÍCULAS).APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	SP PROTECTION ANVISA 82053500001	300	17,60	5.280,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 14.030,00						

Fornecedor: 44202 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

ITEM	PRODUTO	UNID	MARCA	QTDE	R$ UNIT.	R$ TOTAL
17	TAPETE DRYFEET NO TAMANHO DE 90 CM X 60 CM	UNID	Kapazi	100	32,99	3.299,00
21	AVENTAL MANGA LONGA, CONFECCIONADO EM TNT (MATERIAL NÃO-TECIDO), GRAMATURA 20G/M², COR BRANCA, TAMANHO ÚNICO. PACOTE COM 10 UNIDADES.	pct	MEDGAUZE	1000	11,42	11.420,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 14.719,00						

Fornecedor: 283207 - A.V.COMERCIO ATACADISTA LTDA

ITEM	PRODUTO	UNID	MARCA	QTDE	R$ UNIT.	R$ TOTAL
22	TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA, FABRICADA EM POLIPROPILENO, POSSUI ELÁSTICO REVESTIDO, PROPORCIONANDO MELHOR VEDAÇÃO DURANTE SUA UTILIZAÇÃO, COR BRANCA, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	pct	TALGE	50	14,30	715,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 715,00						

Fornecedor: 298239 - MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA.

ITEM	PRODUTO	UNID	MARCA	QTDE	R$ UNIT.	R$ TOTAL
14	AVENTAL PVC FORRADO 100CM X 60CM, BRANCO, COM PROTEÇÃO DO TRONCO DO USUÁRIO.	UNID	PLASTCOR / CA 21075	200	9,29	1.858,00
23	CAPA DE CHUVA DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM LAMINADO DE POLIETILENO COM MANGAS E	UNID	RIPLAS / CA ISENTO	1000	2,76	2.760,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

	CAPUZ NA COR TRANSPARENTE. TAMANHO ÚNICO ADULTO: LARGURA 80 CM X 1,20 CM DE COMPRIMENTO. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.					
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 4.618,00						
Fornecedor: 296457 - HILEON CESAR SUCATELLI						
ITEM	**PRODUTO**	**UNID**	**MARCA**	**QTDE**	**R$ UNIT.**	**R$ TOTAL**
5	ÁLCOOL ETÍLICO, CONCENTRAÇÃO 70%, HIDRATADO EM GEL, NÃO AROMATIZADO, LÍMPIDO, TRANSPARENTE E ISENTO DE RESÍDUOS. APRESENTAÇÃO: GALÃO DE 5 LITROS	UNID	SUPER	300	25,99	7.797,00
25	ÁGUA SANITÁRIA. DESINFETANTE DE USO GERAL, MÚLTIPLO USO, ELIMINA BACTÉRIA, ALVEJA E DESINFETA, COM CLORO ATIVO, PODENDO SER UTILIZADO EM ALIMENTOS, COMO FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES. EMBALAGEM DE 5 LITROS.	UNID	SUPER	250	6,90	1.725,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 9.522,00						
Fornecedor: 212440 - BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS LTDA ME						
ITEM	**PRODUTO**	**UNID**	**MARCA**	**QTDE**	**R$ UNIT.**	**R$ TOTAL**
10	MÁSCARA DESCARTÁVEL DUPLA, CONFECCIONADA EM TNT, COM CLIP NASAL E COM ELÁSTICO PARA FIXAR ATRÁS DAS AURICULAS, NA COR BRANCA. CAIXA DE 50 UNIDADES	CAIXA	WK-FLEX	125	15,95	1.993,75
24	BORRIFADOR DE PLÁSTICO 500 ML. GARRAFA TRANSPARENTE, ACOMPANHA O GATILHO.	UNID	PRATIK	300	4,61	1.383,00
26	SUPORTE DE PAPEL TOALHA, INJETADO EM PLÁSTICO ABS BRANCO, SUPERRESISTENTE, FÁCIL REPOSIÇÃO DO PAPEL TOALHA, TRAVA DE SEGURANÇA, VISOR FRONTAL PARA O NÍVEL DE PAPEL, INCLUSO KIT DE INSTALAÇÃO, TAMANHO 28 CM X 25 CM X 12 CM, COR BRANCA.	UNID	BELL PLUS	50	22,34	1.117,00
27	PLASTICO FILME PVC EM ROLO DE 28 CM X 15 METROS	UNID	HIPER	200	3,84	768,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 5.261,75						

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

Fornecedor: 56880 - BRIOJARAGUA COM. DE PRODUTOS LIMPE HIG L						
ITEM	**PRODUTO**	**UNID**	**MARCA**	**QTDE**	**R$ UNIT.**	**R$ TOTAL**
6	ÁLCOOL LÍQUIDO, CONCENTRAÇÃO 70%, VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 12 LITROS.	CX	Itajá	800	57,95	46.360,00
11	MÁSCARA DESCARTÁVEL TRIPLA, CONFECCIONADA EM TNT, COM CLIP NASAL E COM ELÁSTICO PARA FIXAR ATRÁS DAS AURICULA, NA COR BRANCA. CAIXA DE 50 UNIDADES	CAIXA	INOVE	125	15,90	1.987,50
28	TOALHA DE PAPEL, FOLHAS MEDINDO 20X21CM. FOLHA INTERCALADA, DUAS DOBRAS, 100% FIBRAS CELULÓSICAS VIRGEM, COM ALTO PODER DE ABSORÇÃO, MACIO, COR BRANCO. PACOTE COM NO MÍNIMO 1.000 FOLHAS	pct	BRIOJAR AGUA	7000	7,85	54.950,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 103.297,50						
TOTAL GERAL DOS ITENS: R$ 250.965,75						

1.2. O valor estimado para a aquisição/execução do objeto é de: **R$ 250.965,75 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS E UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Esta ata de registro de preços terá validade de *12 (doze) meses* contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

2.2. Durante a validade desta ata de registro de preços, a Prefeitura de Massaranduba (SC) não será obrigada a adquirir/contratar o objeto exclusivamente pelo sistema de registro de preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à(s) licitante(s) vencedora(s), ou, cancelar a ata, na ocorrência de alguma hipótese legalmente prevista para tanto, garantindo à(s) vencedor(as), neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3. Fica ressalvada à Prefeitura de Massaranduba (SC) a *não* utilização da quantidade total do objeto desta ata de registro de preços.

2.4. O fornecimento/execução do objeto desta ata de registro de preços será *autorizado* pela Prefeitura de Massaranduba (SC), órgão gerenciador da mesma bem como responsável pela unidade financeira competente.

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

3.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue em até *10 (dez) dias consecutivos* após o recebimento da ordem de compra/serviço, na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, situada na Rua 25 de Julho, número 1015, bairro Centro, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina.

3.1.1. As entregas/execuções serão parceladas, conforme necessidade.

3.2. A nota fiscal deverá ser emitida de acordo com a ordem de compra/serviço e enviada eletronicamente para o seguinte e-mail: contabilidade@massaranduba.sc.gov.br.

3.2.1. A nota fiscal deverá ser elaborada com detalhes minuciosos acerca do objeto entregue/executado, conforme descritivo do edital ou descritivo resumido, a fim de melhorar o cadastramento no sistema de patrimônio e almoxarifado, conforme o caso.

3.3. A não entrega/execução do objeto acarretará em notificação e nas penalidades previstas nesta ata de registro de preços.

3.4. O objeto somente será considerado aceito após analisado e aprovado por servidor responsável pelo recebimento e conferência do mesmo.

3.5. Caso o objeto não atenda às especificações desta ata de registro de preços, a Prefeitura de Massaranduba (SC) expedirá ofício à licitante vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a a sanar o problema no prazo máximo de *24 (vinte e quatro) horas,* independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

3.5.1. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha sido sanado o problema, a Prefeitura de Massaranduba (SC) dará ciência à Assessoria Jurídica Municipal, a fim de que se proceda a aplicação das penalidades previstas no edital e as constantes na Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E REAJUSTE

4.1. O pagamento será efetuado da seguinte forma:

a) *Nota fiscal emitida na 1ª (primeira) quinzena do mês em vigor será paga no dia 10 (dez) do mês subsequente;*

b) *Nota fiscal emitida na 2ª (segunda) quinzena do mês em vigor será paga no dia 25 (vinte e cinco) do mês subsequente.*

4.2. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

4.3. Caso seja constatada qualquer irregularidade por parte da licitante, o pagamento poderá ser retido pela Prefeitura de Massaranduba (SC) até a normalização da mesma, sem que isso acarrete ônus adicionais à Prefeitura supracitada.

4.4. O objeto licitado poderá sofrer reajuste após 90 (noventa) dias contados da homologação, desde que atendidos as prerrogativas da Lei e mediante efetiva comprovação do aumento por parte da licitante e aprovação da Administração Municipal, devendo ser utilizado o mesmo percentual.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

5.1. Responder por todos os ônus decorrentes da legislação do trabalho, previdência social, de acordo com a legislação vigente, com referência a todo o pessoal empregado, não havendo nenhuma relação entre seu pessoal e a Prefeitura de Massaranduba (SC).

5.2. Responsabilizar-se civil e penalmente pelos danos causados diretamente a Prefeitura de Massaranduba (SC) ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, não obstante a fiscalização da referida Prefeitura em seu acompanhamento.

5.3. Comunicar a Prefeitura de Massaranduba (SC), por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

5.4. Repor, por substituição ou ressarcimento pecuniário, qualquer bem danificado, furtado ou desaparecido, em decorrência de ação, omissão ou negligência de seus empregados.

5.5. Aceitar acréscimos ou supressões que a Prefeitura de Massaranduba (SC) solicitar, até o limite permitido pelo § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

5.6. Manter vigente durante a validade da ata de registro de preços os documentos que comprovem a regularidade fiscal, *sob pena de retenção dos pagamentos até a regulamentação.*

5.7. Entregar o objeto desta licitação em até *10 (dez) dias consecutivos* após o recebimento da ordem de compra/serviço, na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, situada na Rua 25 de Julho, número 1015, bairro Centro, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina.

5.8. Será *recusado* o objeto que seja imprestável, defeituoso, ou que não atenda as especificações constantes no edital e/ou que não esteja adequado para o uso.

5.8.1. Caso o objeto seja recusado conforme item acima, a licitante deverá reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo máximo de *24 (vinte e quatro) horas,* sem que isso acarrete ônus à Prefeitura de Massaranduba (SC).

5.9. Aceitar as condições de pagamento previstas neste edital, sendo que o valor constante na ata de registro de preços será a única remuneração devida à licitante vencedora.

5.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura de Massaranduba (SC).

5.11. Submeter-se à fiscalização por parte da Prefeitura de Massaranduba (SC).

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC)

6.1. Reservar-se do direito de rejeitar as propostas comerciais que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar, no todo ou em parte, esta licitação.

6.2. Efetuar os pagamentos de acordo com as condições previstas nesta ata de registro de preços.

6.3. Proporcionar à licitante vencedora as facilidades necessárias a fim de que estas possam desempenhar normalmente seu serviço.

6.4. Prestar aos funcionários da licitante vencedora todas as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados.

6.5. Aplicar à licitante vencedora as sanções regulamentares previstas nesta ata de registro de preços ou nas Leis cabíveis, quando for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. A licitante vencedora estará sujeita por falhas, irregularidades ou pelo não cumprimento dos prazos e demais condições/obrigações estipuladas, às seguintes penalidades, isoladas ou cumulativamente:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de mora no valor de 01% (um por cento) do valor da ata de registro de preços por dia de atraso na prestação do serviço e/ou por atraso na adequação do serviço fornecido, limitado a 20% (vinte por cento);

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços, devidamente atualizado, pelo não cumprimento de quaisquer cláusulas deste edital e seus anexos, quando a licitante não assinar o contrato/ata de registro de preços, ou pela desistência imotivada da manutenção de sua proposta comercial;

d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado quando:

d.1) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte;

d.2) Desatender às determinações da fiscalização;

e) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado da licitação quando a licitante apresentar declaração falsa;

f) Suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, observadas as disposições legais;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição.

7.1.1. Caso haja inexecução total ou parcial do objeto, a concessão do objeto poderá ser rescindida unilateralmente, a qualquer tempo, pelo Município de Massaranduba (SC).

7.2. Considerar-se-á descumprimento *parcial* do contrato/ata de registro de preços:

a) A entrega/execução do objeto com atraso;

b) A entrega/execução do objeto alheio ao especificado;

c) A entrega/execução do objeto em embalagem violada ou com indícios de má conservação, hipótese esta em que o recebimento poderá ser rejeitado;

d) A entrega/execução do objeto de forma parcial à quantidade solicitada.

7.3. Considerar-se-á descumprimento *total* do contrato/ata de registro de preços:

a) A recusa injustificada em assinar o termo contratual/ata de registro de preços ou receber a autorização de fornecimento/execução;

b) A não entrega/execução do objeto.

7.4. Deverão ser observados, na hipótese de aplicação das sanções administrativas, os princípios do devido processo legal e ampla defesa, com a expedição de notificação pelo poder público para apresentação de defesa no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias.

7.5. As sanções previstas neste edital, a critério da Administração, poderão ser aplicadas cumulativamente.

7.6. A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução contratual ensejadora de rescisão contratual, a critério da Administração, consoante o art. 77 da Lei Federal 8.666/93.

7.7. As multas serão recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado, podendo ser descontadas dos valores devidos, o que é totalmente aceito pela licitante vencedora.

7.8. As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da ata (situação que a licitante vencedora tem plena ciência e aceita para todos os fins), podendo, entretanto, conforme o caso, se processar a cobrança judicialmente.

7.9. A falta de pagamento da(s) multa(s) aplicada(s) mediante regular processo administrativo acarretará à licitante a suspensão do direito de licitar e/ou contratar com a Administração Pública municipal direta e indireta, enquanto perdurar sua inadimplência, independente da instauração de novo processo, até o efetivo cumprimento da obrigação.

7.10. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas e/ou penais e/ou civis, previstas na Lei Federal 8.666/93 e demais atinentes à espécie.

7.11. A aplicação das referidas sanções administrativas não obsta as responsabilidades legais da licitante por perdas e danos causados à Prefeitura de Massaranduba (SC).

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. Constituem motivo para rescisão do contrato/ata de registro de preços, conforme o caso:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração Municipal a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento nos prazos estipulados;

d) O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

e) A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Municipal;

f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital;

g) O desatendimento das determinações regulares da Autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal 8.666/93;

i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

j) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima Autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

m) A supressão, por parte da Administração Municipal, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93;

n) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração Municipal, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

o) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração Municipal decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

p) A não liberação, por parte da Administração Municipal, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

q) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

r) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

8.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

9.1. A licitante vencedora assumirá total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar diretamente ao patrimônio da Prefeitura de Massaranduba (SC) ou a terceiros, decorrente de dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas, quando do cumprimento das obrigações. A Prefeitura de Massaranduba (SC) ficará alheia à relação jurídica que se estabelecer entre a licitante vencedora e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Integram esta ata de registro de preços: o edital do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2021** e a(s) proposta(s) comercial(is) da(s) licitante(s) classificada(s) no certame.

10.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização desta ata.

10.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 bem como as demais normas aplicáveis.

10.4. A execução da presente ata de registro de preços será acompanhada e fiscalizada pelo servidor CARLOS ALEXANDRE BARUFFI, que exercerá rigoroso controle em relação ao presente certame, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução desta ata determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Massaranduba, 15 de abril de 2021.

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ARMINDO SESAR TASSI
CONTRATANTE

ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
CLEITON ANDRE WAGNER
CONTRATADA

METROMED COM. DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
HELENA MARIA WOITEXEN
CONTRATADA

OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA
ROBSON EMANOEL ALBANO HASCKEL
CONTRATADA

COMERCIAL MULTVILLE LTDA ME
ALAN FILIPE DA SILVA
CONTRATADA

BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS LTDA ME
CLAITON FERREIRA DE LIMA
CONTRATADA

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

16

FOOT. COMERCIAL LTDA - ME
TELMO NAZARIO
CONTRATADA

COMERCIO E SERVIÇOS ARACAJU LTDA
JUNIOR MIRANDA
CONTRATADA

A.V.COMERCIO ATACADISTA LTDA
ARILSON JOSE ALVES
CONTRATADA

HILEON CESAR SUCATELLI
WELLINGTON SUCATELLI
CONTRATADA

MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA.
LEONEL LUIS WRZESINSKI
CONTRATADA

C.M.ORATHES CONFECÇÕES E EQUIPAMENTOS LTDA
FABRICIO PEREIRA DA COSTA
CONTRATADA

FORTE SINAL EQUIPAMENTOS - EIRELI
JOSE ALVES DE OLIVEIRA
CONTRATADA

BRIOJARAGUA COM. DE PRODUTOS LIMPE HIG L
JULIANO DOS SANTOS
CONTRATADA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2021– PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2021

Rua 11 de Novembro, 2.765 – Centro – Massaranduba – SC – CEP: 89108-000 - Fone: (47) 3379-4600
CNPJ: 83.102.483/0001-62

PROCESSO LICITATÓRIO 12.2021 INEX 12.2021 - CREDENCIAMENTO EXAMES COVID-19

Publicação Nº 2982518

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2021

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 12/2021

CHAMADA PÚBLICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1 – PREÂMBULO E JUSTIFICATIVA
1.1. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MASSARANDUBA, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob o nº 11.231.203/0001-05, situado na Rua 11 de Novembro, número 2997, bairro Centro, com fundamento no art. 25, caput, da Lei Federal 8.666/93, torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberto o EDITAL DE CREDENCIAMENTO de pessoa jurídica especializada na área da saúde para prestação de serviços de exames laboratoriais de Testagem PCR Individual para diagnóstico de Covid-19, por meio de amostras biológicas individuais (PCR), contemplando a análise dos resultados apresentados em até 72 horas, a notificação dos casos à Vigilância Epidemiológica Municipal e Laboratório de Referência Estadual - LACEN/SC, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública em razão da pandemia do Covid-19, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Massaranduba/SC.

1.1.1. A empresa contratada será responsável pela coleta, transporte, análise dos resultados apresentados, e todo o material necessário à prestação dos serviços, incluído nesse caso, todo e qualquer material imprescindível a realização do exame objeto do presente.

1.2. O credenciamento acontecerá a partir de 16 DE ABRIL DE 2021. A documentação será recebida para análise no seguinte horário: 7h30min às 11h30min e 13h00min às 16h45min, na Prefeitura de Massaranduba (SC), situada na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, no Setor de Licitações.

1.3. A contratação se dará por meio de Credenciamento, pois apesar do exame a ser contemplado na contratação não constar da tabela SUS, não há de se falar em competição, tendo em vista a necessidade de acudir a maior quantidade de interessados possível, em razão da pandemia instalada no país, e também pelo fato de que os laboratórios possuem capacidade limitada de atendimentos, sendo necessária a contratação de mais de um interessado, tendo em vista a possibilidade do aumento do pico de contaminação.

1.4 A compra de testes para o diagnóstico do COVID – 19 tem como finalidade o auxílio de diagnóstico clínico na contribuição do melhor atendimento aos pacientes suspeitos de contaminação positiva. A Organização Mundial da Saúde (OMS) recomenda que se apliquem testes em massa para descobrir quem está infectado e isolar esses pacientes para "achatar a curva" da disseminação. De tal forma, justificamos a aquisição dos mesmos.

2 - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS E MANUTENÇÃO DO CONTRATO:
2.1. Este edital de Credenciamento visa a seleção de pessoa jurídica especializada na área da saúde para prestação de serviços de exames laboratoriais de Testagem PCR Individual para diagnóstico de Covid-19, por meio de amostras biológicas individuais (PCR), contemplando a análise dos resultados apresentados em até 72 horas, a notificação dos casos à Vigilância Epidemiológica Municipal e Laboratório de Referência Estadual - LACEN/SC, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública em razão da pandemia do Covid-19, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Massaranduba/SC.

2.2 A distribuição dos serviços entre os prestadores de serviços credenciados dar-se-á de acordo com as necessidades e interesses da Secretaria Municipal de Saúde.

2.3 Como exigência imprescindível para a formalização e manutenção do contrato, a empresa proponente/credenciada deve atender às seguintes condições:

a) Estar cadastrada no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde;

b) Comprovar aptidão e tempo de prestação de serviços, feita através de 01 (um) atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, da prestação dos serviços especificados;

3 - DO VALOR A SER PAGO
3.1. O valor referente a cada exame laboratorial de Testagem PCR Individual para diagnóstico de Covid19, por meio de amostras biológicas individuais (PCR) será de R$ 160,00 (CENTO E SESSENTA REAIS).

3.2. O valor máximo total a ser gasto será de R$ 640.000,00 (SEICENTOS E QUARENTA MIL REAIS), entre todas as licitantes credenciadas.

3.3. Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto do credenciamento, de modo que nenhuma outra remuneração será devida pela adequada e perfeita prestação dos serviços.

4 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
4.1. As licitantes interessadas deverão apresentar, EM ENVELOPE LACRADO, identificado da seguinte forma:

CREDENCIANTE: (DADOS DA PESSOA JURÍDICA)
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2021

CREDENCIAMENTO
PREFEITURA DE MASSARANDUBA – SC
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1.1. Neste, far-se-á constar os seguintes documentos:

a) Cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social com todas as alterações, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações devidamente comprovado o último registro no órgão próprio;

b) Prova de Regularidade de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

f) Certidão negativa de Falência e Concordata expedida pela sede da proponente;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

h) Alvará de Licença, Localização e/ou Funcionamento;

i) Alvará da Vigilância Sanitária competente;

j) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias;

k) Declaração de Idoneidade, conforme modelo constante no Anexo III;

l) Solicitação formal de requerimento, conforme modelo constante no Anexo I;

m) Declaração de habilitação afirmando a licitante atender plenamente aos requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no edital convocatório, conforme modelo constante no Anexo II;

n) Declaração de que não emprega menor nos termos do inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal, conforme modelo constante no Anexo IV;

o) Comprovante de cadastro no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES);

p) Comprovante de aptidão de desenvolvimento das atividades (atestado de capacidade técnica), feita através de 01 (um) atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, da prestação dos serviços especificados;

q) Apresentação de proposta com o valor do serviço a ser prestado e a capacidade de atendimento do laboratório, conforme modelo constante no Anexo V;

4.2. O envelope a ser entregue deverá estar lacrado, evitando assim sua violação.

4.3. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em via original ou por fotocópia previamente autenticada em Cartório ou por servidor da Administração Municipal, e estar dentro de seus prazos de validade na data prevista para a entrega e abertura dos envelopes.

4.4 Quando se tratar de cópia de documento obtido através da internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada por meio de código de autenticação, caso necessário.

4.5. Caso a validade não conste nos respectivos documentos, estes serão considerados válidos pelo período de 60 (SESSENTA) DIAS, contados a partir da data de sua emissão, excetuando-se, na espécie o Alvará de Localização e Funcionamento, quando o mesmo tiver prazo de validade indeterminado expressamente consignado no corpo do Alvará.

4.6. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome, e da mesma forma se for filial.

4.6.1. No caso de licitante filial, serão dispensados aqueles documentos que pela própria natureza jurídica ou em razão de centralização de recolhimento, não puderem ser emitidos em seu nome; deverão os mesmos, entretanto, serem emitidos em nome da matriz, sob pena de inabilitação da licitante.

5 – DA DURAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA
5.1. O credenciamento será a partir de 16 DE ABRIL DE 2021, onde permanecerão abertas pelo prazo de vigência do edital. A documentação será recebida para análise no seguinte horário: 7h30min às 11h30min e 13h00min às 16h45min, na Prefeitura de Massaranduba (SC), situada na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, no Setor de Licitações.

5.2. O prazo de vigência do Edital será de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua publicação, na forma da Lei nº 13.979/20.

5.3. Analisada a documentação, serão considerados Credenciados todos aqueles que apresentarem regularmente os documentos descritos no item 4 e seguintes deste edital.

6 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA ORDEM DE ATRIBUIÇÃO DE TRABALHOS AOS CREDENCIADOS
6.1. Não haverá critério de julgamento, uma vez que todos os interessados que atenderem as condições do Edital serão credenciados.

6.2. Caso mais de um interessado seja devidamente Credenciado, será classificado o prestador que apresentar a primeira proposta e todos os demais em ordem crescente da data de manifestação de interesse em se credenciar, para definição de listagem de ordem de atribuição dos serviços.

6.2.1. Os prestadores deverão apresentar juntamente com sua proposta de preços, a capacidade de atendimento mensal de pacientes.

6.3. A atribuição dos serviços se dará em sistema de rodízio, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, respeitando a capacidade de atendimentos de cada Credenciado, sendo convocados os prestadores classificados em ordem crescente da data de manifestação de interesse em se credenciar para a prestação dos serviços objeto deste edital.

6.4. É vedada a utilização de qualquer outro critério para determinação da ordem de atribuições e de distribuição dos serviços objeto do presente edital.

7 - DAS CONDIÇÕES E CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
7.1. A homologação deste Credenciamento será concedida mediante a aprovação dos documentos apresentados e mediante o cumprimento das exigências estabelecidas por elenco de critérios previamente definidos pelo Fundo Municipal de Saúde de Massaranduba (SC), quais sejam:

7.1.1. Dispor, no seu quadro de funcionários, de pessoal qualificado para prestar serviços relativos aos procedimentos especializados.

7.1.2. Dispor dos equipamentos necessários para prestar serviços relativos aos procedimentos especializados.

7.1.3. A execução dos serviços de coleta de exame deverá ser realizada na sede do Município contratante, em horário comercial, ou em caráter emergencial através de pedidos emitidos pela Secretaria Municipal de Saúde, nas dependências a serem oferecidas pelo contratado ou eventualmente em local a ser designado pelo contratante.

7.1.4. A empresa contratada será responsável pela coleta, transporte, análise dos resultados apresentados, a notificação dos casos à Vigilância Epidemiológica Municipal e Laboratório de Referência Estadual - LACEN/SC, e todo o material necessário à prestação dos serviços, incluído nesse caso, todo e qualquer material imprescindível a realização do exame objeto do presente.

7.2. A conferência das faturas expedidas pelos Credenciados ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

7.3. É vedada a participação de dirigentes e servidores dos órgãos ou entidades da Administração Municipal, nessa qualidade, em órgão de direção, gestão, orientação, fiscalização, apoio ou execução da(s) proponente(s), ainda que prevista em estatuto ou contrato social.

7.4. As entidades que não atenderem os requisitos exigidos constantes no presente Credenciamento, serão consideradas inabilitadas e não poderão ser contratadas pelo órgão licitador.

7.5. A inexigibilidade de licitação será obrigatoriamente comunicada à Autoridade superior, para ratificação, nos termos do art. 26, da Lei Federal 8.666/93.

7.6. Fica reservado ao Fundo Municipal de Saúde de Massaranduba (SC), a faculdade de cancelar, no todo ou em parte, adiar, revogar, prorrogar ou anular a presente Chamada Pública, de acordo com seus interesses, sem direito, às entidades, a qualquer reclamação, indenização, reembolso ou compensação.

8 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DO PAGAMENTO
8.1. Os recursos orçamentários destinados ao objeto em questão provirão da dotação orçamentária vigente do exercício:

09 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
09.02 – GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA
2101 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO A POPULAÇÃO
33903950 – SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS
338014 – TRANSF. SUS/UNIÃO - ENFRENTAMENTO COVID-19
138010 - TRANSF. SUS/UNIÃO - PAB-PISO ATENÇÃO BÁSICA
102000 - RECEITAS DE IMPOSTOS – SAÚDE

09 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
09.02 – GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA
2102 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA COMPLEXIDADE
33903950 – SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS
138060 - TRANSF. SUS/UNIÃO - MAC-MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

8.2. O pagamento será efetuado no prazo de 10 (dez) dias consecutivos da data de aceitação dos serviços, pelo Fundo Municipal de Saúde de Massaranduba (SC), acompanhado dos documentos fiscais.

8.2.1. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

8.2.2. A remuneração recebida pela contratada não gerará direito adquirido ou ato jurídico perfeito, não havendo nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária.

8.3 Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto do credenciamento, de modo que nenhuma outra remuneração será devida pela adequada e perfeita prestação dos serviços.

9 - DO CONTRATO E DA PRORROGAÇÃO
9.1. A vigência do contrato decorrente do presente Edital de Credenciamento será de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua assinatura podendo ser prorrogado na forma da Lei nº 13.979/20.

9.1.1. A eventual prorrogação da vigência contratual, a critério da Administração, possibilita a realização de cadastramentos supervenientes, nos termos descritos no presente Edital.

9.2. O presente edital juntamente com a documentação das interessadas fará parte integrante do contrato ou do instrumento equivalente, independentemente de transcrição.

9.3. As contratadas se obrigam a manter as condições do Credenciamento durante o prazo da prestação de serviços pactuados.

9.4. Atendidas todas as condições para o Credenciamento, o Fundo Municipal de Saúde de Massaranduba (SC) convocará os representantes legais das pessoas jurídicas selecionadas para a celebração do contrato entre as partes, estabelecendo as cláusulas contratuais que serão acordadas.

9.5. A contratada é responsável pela indenização de dano causado a terceiros a ela vinculados, decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, praticada por seus empregados, profissional ou preposta, ficando assegurando a contratada o direito de regresso.

10 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MASSARANDUBA (SC)
10.1. Reservar-se do direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte a presente licitação.

10.2. Efetuar os pagamentos de acordo com o especificado neste edital.

10.3. Exigir que a contratada cumpra com o exposto neste edital.

10.4. Designar pessoa responsável pelas atividades programadas na empresa, que deverá manter contato com o/a responsável da contratada, facilitando o processo.

10.5. Fornecer ao Contratado as informações necessárias para execução dos serviços objeto do presente contrato.

10.6. Disponibilizar um ambiente adequado, atendendo as recomendações das Vigilâncias Sanitárias Estaduais e Municipais, quando os testes forem realizados no ambiente do Contratante.

11 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA
11.1. Realizar todas as atividades previstas neste instrumento.

11.2. Manter sigilo das informações coletadas na CONTRATANTE por prazo indeterminado. A não-observância de quaisquer das disposições de confidencialidade ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA, como também o agente causador ou facilitador, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos e estimados pela CONTRATANTE, inclusive aqueles de ordem moral, bem como à assunção de responsabilidades civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo, não sendo aplicado esta disposição para as informações que se tornaram de domínio público, por outro meio de divulgação que não pelo CONTRATADO, ou por anuência da empresa contratante.

11.3. Responsabilizar-se pelo seguro de acidentes pessoais e de vida de todos os seus prepostos e colaboradores que participarão na execução dos serviços objeto deste instrumento.

11.4. Responsabilizar-se pela contratação do laboratório clínico responsável pela análise e emissão de laudo dos exames, bem como, fornecimento dos kits testes e demais materiais necessários para a coleta, armazenamento e transporte das amostras.

11.5. Disponibilizar caixa de transporte e kits de testes da Covid19 de biologia molecular, nas quantidades acordadas.

11.6. Assegurar-se que o laboratório clínico contratado cumpre as orientações e prerrogativas estabelecidas pela autoridade de saúde do estado de Santa Catarina.

11.7. Responsabilizar-se pelo armazenamento e transporte das amostras, garantindo a manutenção da integridade e estabilidade do material a ser analisado.

11.8. Realizar a testagem para diagnóstico de Covid19, por meio da coleta de amostras biológicas individuais (PCR), contemplando o fornecimento dos resultados em até 72 horas e a notificação dos casos à Vigilância Epidemiológica Municipal e Laboratório de Referência Estadual – LACEN/SC.

11.9. Fornecer Equipamentos de Proteção Individual (EPI) compatível à necessidade de aplicação dos testes aos profissionais que realizarem a testagem.

11.10. Manter registro dos dados das pessoas testadas, incluindo informações de saúde no momento da testagem.

11.11. Solicitar à CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços.

11.12. Realizar os procedimentos contratados, sem cobrança de qualquer valor adicional à proposta apresentada.

11.13. Atender os pacientes com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação de serviços.

11.14. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar aos pacientes encaminhados para realização dos serviços.

11.15. Executar, conforme a melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente às normas técnicas respectivas

12 - DAS PENALIDADES
12.1. Pelo não cumprimento dos compromissos assumidos pelas credenciadas, será aplicado as seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das demais legalmente estabelecidas:

12.1.1. Advertência.

12.1.2. Multa, de até 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços prestados, facultados a cumulação com as demais sanções.

12.1.3. Exclusão (descredenciamento).

12.1.4. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimentos de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

12.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em caso de falta maior, a critério e convencimento do Fundo Municipal de Saúde de Massaranduba (SC).

13 - DA RATIFICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO E DA DIVULGAÇÃO DOS CREDENCIADOS HABILITADOS
13.1. Transcorrido os procedimentos previstos no presente Edital, o processo será encaminhado à Assessoria Jurídica para análise de legalidade e prolação de parecer e, em sequência, seguirá à Autoridade Superior, para decisão sobre a ratificação do Credenciamento.

13.2. Após a ratificação deste Credenciamento e do decidido em eventuais impugnações pela Autoridade Superior, a divulgação da listagem de ordem de atribuição dos serviços será publicada no Correio Oficial do Município.

13.3. As empresas poderão, dentro do prazo de vigência do edital, solicitar ao Departamento Administrativo de Licitações seu credenciamento.

13.4. Os documentos relativos à habilitação das empresas interessadas serão analisados pelo Departamento Administrativo de Licitações à medida que forem sendo recebidos, em até 05 (cinco) dias úteis da entrega.

13.5. Os Credenciados passarão a prestar os serviços objeto deste Edital de acordo com método de distribuição descrito neste edital.

14 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:
14.1. Das decisões proferidas pela Administração, através da Comissão Permanente de Licitações, caberão recursos nos termos do art. Art. 4º-G da Lei n.º 13979/20.

14.1.1. O recurso deverá ser interposto mediante petição através de processamento eletrônico de dados, devidamente arrazoada e subscrita pelo recorrente, obedecendo aos prazos previstos na Lei n.º 13979/20, enviada aos e-mails: licita@massaranduba.sc.gov.br e camila@massaranduba.sc.gov.br.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1. Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a dúvidas de interpretação do presente edital deverão ser feitos pelos telefones (47) 3379-4628 ou (47) 3379-4624; e através dos e-mails licita@massaranduba.sc.gov.br e camila@massaranduba.sc.gov.br.

15.2. A contratada deverá comunicar formalmente o Fundo Municipal de Saúde de Massaranduba (SC), com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, a eventual impossibilidade temporária de prestar os serviços deste edital, mediante plena justificativa técnica.

15.3. Os casos omissos serão discutidos e analisados pela Prefeitura de Massaranduba (SC), sob os aspectos da legislação pertinente, visando o melhor atendimento dos trabalhos solicitados.

15.4. O presente instrumento é passível de aditamento, caso seja necessário acrescentar informações suplementares, corrigir ou esclarecer alguma condição específica, ou ainda, complementar com novos dados o instrumento original.

15.5. São peças integrantes do presente edital:

ANEXO I – REQUERIMENTO FORMAL;
ANEXO II – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO;
ANEXO III - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
ANEXO IV – DECLARAÇÃO: EMPREGABILIDADE DE MENOR;
ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA COM VALOR DO SERVIÇO A SER PRESTADO E CAPACIDADE DEATENDIMENTO DO LABORATÓRIO
ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO.

E para que ninguém alegue desconhecimento do presente edital, é o mesmo publicado em resumo no Mural de Avisos da Prefeitura de Massaranduba (SC), no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina (DOM/SC) e disponibilizado na íntegra no site da Prefeitura de Massaranduba (SC): www.massaranduba.atende.net.

Massaranduba (SC), em 14 de abril de 2021.

ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal de Massaranduba (SC)

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2021

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 12/2021

REQUERIMENTO FORMAL

Por meio deste, a licitante ___, inscrita no CNPJ sob nº ___, com sede no Município ___, Estado de ____, vem requerer participação no processo de CREDENCIAMENTO Nº 12/2021 - FMS, o qual trata à seleção de pessoa jurídica especializada na área da saúde para prestação de serviços de exames laboratoriais de Testagem PCR Individual para diagnóstico de Covid19, por meio de amostras biológicas individuais (PCR), contemplando a análise dos resultados apresentados em até 72 horas, a notificação dos casos à Vigilância Epidemiológica Municipal e Laboratório de Referência Estadual - LACEN/SC, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública em razão da pandemia do Covid-19, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Massaranduba/SC.

		de		de	2021.

ASSINATURA E CARIMBO DA LICITANTE

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2021

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 12/2021

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A licitante ___, inscrita no CNPJ sob o nº ___, e-mail ___, por intermédio do(a) representante legal, Sr.(a) ___, portador(a) da cédula de identidade nº ___ e do CPF nº ___, DECLARA, para fins de participação no processo de credenciamento Nº 12/2021 - FMS, atender plenamente os requisitos necessários à HABILITAÇÃO, possuindo toda a docum12/2021entação comprobatória exigida no edital convocatório.

		de		de	2021

ASSINATURA E CARIMBO DA LICITANTE

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2021

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 12/2021

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A licitante ___, inscrita no CNPJ sob o nº ___, DECLARA para os fins de direito no processo de CREDENCIAMENTO Nº 12/2021 - FMS,

instaurado pelo Fundo Municipal de Saúde de Massaranduba (SC), que NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser esta a expressão da verdade, firmamos a presente.

		de		de	2021

ASSINATURA E CARIMBO DA LICITANTE
ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2021

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 12/2021

DECLARAÇÃO: EMPREGABILIDADE DE MENOR

Prezados,

A licitante abaixo identificada DECLARA para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal, e no inciso V do art. 27 da Lei Federal 8.666/93, acrescida pela Lei Federal 9.854/99, que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

IDENTIFICAÇÃO	
RAZÃO SOCIAL:	CNPJ:
SIGNATÁRIO(S):	CPF:

RESSALVA: Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

( ) SIM ( ) NÃO

		de		de	2021

ASSINATURA E CARIMBO DA LICITANTE

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2021

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 12/2021

MODELO DE PROPOSTA COM VALOR DO SERVIÇO A SER PRESTADO E CAPACIDADE DEATENDIMENTO DO LABORATÓRIO

DADOS DA EMPRESA PARTICIPANTE
Local e Data:
Razão Social:
CNPJ/MF:
Referência Bancária para pagamento: Conta: Agência: Banco:
Endereço completo:
Telefone/Fax:
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA EFETIVAÇÃO/ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL OU OUTRO HÁBIL, CASO A ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DO OBJETO SEJA FAVORÁVEL A ESTA EMPRESA
REPRESENTANTE LEGAL: Nome, RG, CPF, Cargo/Função e Endereço, Telefone e e-mail

DESCRIÇÃO	QTDE	UNID.	R$ UNIT
EXAMES LABORATORIAIS DE TESTAGEM PCR INDIVIDUAL PARA DIAGNÓSTICO DE COVID19, POR MEIO DE AMOSTRAS BIOLÓGICAS INDIVIDUAIS (PCR)	4.000	UNID	R$ 160,00

Declaramos que:

1) nos preços indicados em nossa proposta estão computados todas as despesas de transporte, os tributos, encargos sociais e trabalhistas, e demais custos que os compõem.

2) seremos responsáveis pela coleta, transporte e todo o material necessário à prestação dos serviços, incluído nesse caso, todo e qualquer material imprescindível a realização do exame descrito na tabela do Anexo I – Termo de Referência

3) O prazo de validade de nossa proposta e de 60 (sessenta) dias corridos.

4) Prazos de prestação dos serviços será de acordo com o Anexo I – Termo de Referência do Credenciamento nº 12/2021, contados da solicitação.

5) Declaramos que a capacidade de atendimento do laboratório é de ____ pacientes por dia, e ____ pacientes por mês.

6) Prazo de pagamento será até no máximo 30 (trinta) dias após a cada entrega, mediante a apresentação da nota fiscal, empenho e liberação por quem de direito.

7) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no pregão e seus anexos

Massaranduba/SC, _____de _____ de 2021.

Assinatura e Carimbo CNPJ do Proponente

ANEXO VI

PROCESSO

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ___/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MASSARANDUBA (SC) E A EMPRESA ___.

Por este instrumento particular, de prestação de serviço, que celebram o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MASSARANDUBA (SC), pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 11.231.203/0001-05, com sede a Rua 11 de Novembro, número 2997, bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ARMINDO SESAR TASSI, inscrito no CPF sob o nº 664.790.539-15, doravante denominados CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa ___, inscrita no CNPJ sob o nº ___, situada na Rua ___, número ___, bairro ___, Município de ___, Estado de ___, neste ato representada por ___, inscrito(a) no CPF sob o nº ___, doravante denominada CONTRATADA, de acordo com o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2021, as partes de comum acordo tem justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO
1.1 O objeto do presente contrato consiste na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE TESTAGEM PCR INDIVIDUAL PARA DIAGNÓSTICO DE COVID-19, por meio de amostras biológicas individuais (PCR), contemplando a análise dos resultados apresentados em até 72 horas, a notificação dos casos à Vigilância Epidemiológica Municipal e Laboratório de Referência Estadual - LACEN/SC, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública em razão da pandemia do Covid-19, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Massaranduba/SC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
2.1. O objeto da contratação terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua assinatura podendo ser prorrogado na forma da Lei nº 13.979/20.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL
3.1. Faz parte deste contrato os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: edital do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2021, homologação, além das normas e instruções legais vigentes no país, que lhe forem atinentes.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO
4.1. O valor referente a cada exame laboratorial de Testagem PCR Individual para diagnóstico de Covid19, por meio de amostras biológicas individuais (PCR) será de R$ 160,00 (CENTO E SSENTA REAIS).

4.2. O valor máximo total a ser gasto será de R$ 640.000,00 (SEISCENTOS E QUARENTA MIL REAIS), entre todas as empresas contratadas.

4.3. Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto do credenciamento, de modo que nenhuma outra remuneração será devida pela adequada e perfeita prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO
5.1. O pagamento será efetuado no prazo de 10 (dez) dias consecutivos da data de aceitação dos serviços, pelo Fundo Municipal de Saúde de Massaranduba (SC), acompanhado dos documentos fiscais.

5.2. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

5.3. A remuneração recebida pela contratada não gerará direito adquirido ou ato jurídico perfeito, não havendo nenhum vínculo da natureza trabalhista ou previdenciária.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DESPESAS E RECURSOS:
6.1. Os recursos para atender as despesas do objeto do presente contrato provirão da dotação orçamentária do exercício vigente:

09 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
09.02 – GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA
2101 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO A POPULAÇÃO
33903950 – SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS
338014 – TRANSF. SUS/UNIÃO - ENFRENTAMENTO COVID-19
138010 - TRANSF. SUS/UNIÃO - PAB-PISO ATENÇÃO BÁSICA
102000 - RECEITAS DE IMPOSTOS – SAÚDE

09 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
09.02 – GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA
2102 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA COMPLEXIDADE
33903950 – SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS
138060 - TRANSF. SUS/UNIÃO - MAC-MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES
7.1. Pelo não cumprimento dos compromissos assumidos pelas credenciadas, será aplicado as seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das demais legalmente estabelecidas:

7.1.1. Advertência.

7.1.2. Multa, de até 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços prestados, facultados a cumulação com as demais sanções.

7.1.3. Exclusão (descredenciamento).

7.1.4. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimentos de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

7.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em caso de falta maior, a critério e convencimento do Fundo Municipal de Saúde de Massaranduba (SC).

CLÁUSULA OITAVA – DA FORÇA MAIOR
8.1. No caso de impossibilidade de cumprimento por parte da contratada do previsto neste contrato, devido à força maior, conforme definido legalmente, for temporariamente impedida de cumprir total ou parcialmente suas obrigações, deverá comunicar o fato ao Fundo Municipal de Saúde de Massaranduba (SC) e ratificar por escrito em até 05 (cinco) dias, descrevendo as ocorrências.

8.1.1. As obrigações contratuais da contratada serão suspensas enquanto perdurar a situação.

8.1.2. O Fundo Municipal de Saúde de Massaranduba (SC) e a contratada, reciprocamente, não será responsável, por atrasos de qualquer natureza, causados por motivos de força maior.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO
9.1. A rescisão contratual poderá ser:

9.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9.1.2. A inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas neste contrato.

9.1.3. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da Autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

9.1.4. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, sem que haja culpa da vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
10.1. Realizar todas as atividades previstas neste instrumento.

10.2. Manter sigilo das informações coletadas na contratante por prazo indeterminado. A não-observância de quaisquer das disposições de confidencialidade ora estabelecidas, sujeitará a contratada, como também o agente causador ou facilitador, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos e estimados pela contratante, inclusive aqueles de ordem moral, bem como à assunção de responsabilidades civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo, não sendo aplicado esta disposição para as informações que se tornaram de domínio público, por outro meio de divulgação que não pelo

CONTRATADO, ou por anuência da empresa contratante.

10.3. Responsabilizar-se pelo seguro de acidentes pessoais e de vida de todos os seus prepostos e colaboradores que participarão na execução dos serviços objeto deste instrumento.

10.4. Responsabilizar-se pela contratação do laboratório clínico responsável pela análise e emissão de laudo dos exames, bem como, fornecimento dos kits testes e demais materiais necessários para a coleta, armazenamento e transporte das amostras.

10.5. Disponibilizar caixa de transporte e kits de testes da Covid-19 de biologia molecular, nas quantidades acordadas.

10.6. Assegurar-se que o laboratório clínico contratado cumpre as orientações e prerrogativas estabelecidas pela autoridade de saúde do estado de Santa Catarina.

10.7. Responsabilizar-se pelo armazenamento e transporte das amostras, garantindo a manutenção da integridade e estabilidade do material a ser analisado.

10.8. Realizar a testagem para diagnóstico de Covid-19, por meio da coleta de amostras biológicas individuais (PCR), contemplando o fornecimento dos resultados em até 72 horas e a notificação dos casos à Vigilância Epidemiológica Municipal e Laboratório de Referência Estadual – LACEN/SC.

10.9. Fornecer Equipamentos de Proteção Individual (EPI) compatível à necessidade de aplicação dos testes aos profissionais que realizarem a testagem.

10.10. Manter registro dos dados das pessoas testadas, incluindo informações de saúde no momento da testagem.

10.11. Solicitar à Contratante, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços.

10.12. Realizar os procedimentos contratados, sem cobrança de qualquer valor adicional à proposta apresentada.

10.13. Atender os pacientes com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação de serviços.

10.14. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar aos pacientes encaminhados para realização dos serviços.

10.15. Executar, conforme a melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente às normas técnicas respectivas

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MASSARANDUBA (SC)
11.1. Reservar-se do direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte a presente licitação.

11.2. Efetuar os pagamentos de acordo com o especificado neste contrato.

11.3. Exigir que a contratada cumpra com o exposto neste contrato.

11.4. Designar pessoa responsável pelas atividades programadas na empresa, que deverá manter contato com o/a responsável da contratada, facilitando o processo.

11.5. Fornecer ao Contratado as informações necessárias para execução dos serviços objeto do presente contrato.

11.6. Disponibilizar um ambiente adequado, atendendo as recomendações das Vigilâncias Sanitárias Estaduais e Municipais, quando os testes forem realizados no ambiente do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO
12.1. Este contrato e o edital do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2021 e seus anexos são complementares entre si, qualquer detalhe mencionado num e omitido no outro será considerado especificado e válido.

12.2. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Guaramirim (SC), com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

12.3. A execução do presente do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Sra. Evelin Elaini Milnitz, Enfermeira, que exercerá rigoroso controle, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

E, por estarem acordes, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes, firmando-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Massaranduba (SC), ____ de _____ de 2021.

PREFEITURA DE MASSARANDUBA
ARMINDO SESAR TASSI
CONTRATANTE

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL
CPF: XXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

EVELIN ELAINI MILNITZ		ALAN GIOVANI ALEXANDRE
CPF: 074.820.879-82		CPF: 005.057.839-16

PROCESSO LICITATÓRIO 43.2021 TP 43.2021 - EXECUÇÃO DA OBRA DE AMPLIAÇÃO DA EMEF ALTO LUÍS ALVES

Publicação Nº 2982932

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 43/2021

A Prefeitura de Massaranduba (SC) torna público que, conforme dispõe a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações vigentes e pertinentes à matéria, fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS objetivando a EXECUÇÃO DA OBRA DE AMPLIAÇÃO DA EMEF ALTO LUÍS ALVES.
CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 08h00min do dia 04/05/2021.
ABERTURA DA SESSÃO: 08h15min do dia 04/05/2021.
INFORMAÇÕES: a íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas na Prefeitura de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, situada na Rua 11 de Novembro, número 2.765, bairro Centro, ou através do site: www.massaranduba.atende.net
ARMINDO SESAR TASSI – Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO 45.2021 PE 45.2021 - CAMINHÕES EQUIPADOS COM CAÇAMBAS BASCULANTES

Publicação Nº 2982682

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 45/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2021

A Prefeitura de Massaranduba (SC) torna público que, conforme dispõe a Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal 3.749/18 do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, com aplicação subsidiária da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações vigentes e pertinentes à matéria, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO com adjudicação POR ITEM do tipo MENOR PREÇO através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES EQUIPADOS COM CAÇAMBAS BASCULANTES.
CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 09h00min do dia 30/04/2021.
ABERTURA DA SESSÃO: 09h00min do dia 30/04/2021.
INFORMAÇÕES: a íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas na Prefeitura de Massaranduba (SC), situada na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, ou através do site: www.massaranduba.atende.net
ARMINDO SESAR TASSI – Prefeito Municipal

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 82.2019 - PAVIPLAN PAVIMENTAÇÕES LTDA

Publicação Nº 2982859

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 82/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC) E PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA

Pelo presente instrumento contratual de que firmam a PREFEITURA DE MASSARANDUBA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o no 83.102.483/0001-62, com sede na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. ARMINDO SESAR TASSI, inscrito no CPF sob o nº 664.790.539-15, no uso das atribuições que lhe confere poderes, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado, PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o no 03.620.927/0001-12, situada na Rua Anélio Nicocelli, número 1720, bairro Figueirinha, Município de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Sr. MAURÍCIO VOGELSANGER, inscrito no CPF sob o nº 638.924.309-00, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, em decorrência do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2019 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 111/2019, SUPRIMEM o referenciado contrato

conforme seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Constitui objeto deste instrumento contratual a EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO DA ESTRADA ALTO GUARANI-AÇÚ E TRECHO DA ESTRADA 1º BRAÇO DO NORTE, NAS LOCALIDADES DE GUARANI-AÇÚ, ALTO GUARANI-AÇÚ E SÃO PAULINHO, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPRESSÃO
2.1. Fica suprimido do objeto acima mencionado, conforme PARECER TÉCNICO Nº 025/2021 emitido pela Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente, o valor total de R$ 3.490,00 (TRÊS MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA BASE LEGAL
3.1. A assinatura do presente termo aditivo está amparada no § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. As demais cláusulas do CONTRATO Nº 82/2019 permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO
4.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, excluído qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura venham a ocorrer. As partes poderão compor-se consensualmente, sempre que o interesse público o exigir ou diante de norma superveniente que torne impraticável o presente contrato.

E, por estarem as partes justas e de acordo, firma-se este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, para um só efeito, é assinado pela CONTRATANTE, pela CONTRATADA e pelas testemunhas abaixo nomeadas, que declaram conhecer o seu inteiro teor, e também subscrevem, para que produzam os legítimos efeitos de direito.

Massaranduba (SC), 15 de abril de 2021.

PREFEITURA DE MASSARANDUBA		PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA
ARMINDO SESAR TASSI		MAURÍCIO VOGELSANGER
CONTRATANTE		CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ANDREY RICARDO KRISCHANSKI		EDUARDO HENDGES DO NASCIMENTO
CPF: 079.345.289-90		CPF: 047.038.899-43

Matos Costa

Prefeitura

AVISO PROCESSO LICITATÓRIO 06/2021 - FMS

Publicação Nº 2984006

AVISO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2021 - CREDENCIAMENTO Nº 01/2021 - FMS
A Presidente da Comissão de Licitações, no uso de suas atribuições legais, comunica a abertura de CREDENCIAMENTO objetivando a Credenciamento de pessoa(s) jurídica(s) especializada(s) para a prestação de serviços de coleta e análise de exames laboratoriais (Covid-19), conforme quantitativos, descrições e condições anexo ao presente Edital, a fim de atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Matos Costa/SC. A documentação para o credenciamento deverá ser entregue no departamento de Licitações da Prefeitura Municipal à partir do dia 19/04/2021 até o dia 19/10/2021 das 08h00 as 12:00hs e das 13:30 as 17:30hs. Maiores Informações e o Edital Completo poderão ser obtidos gratuitamente, na internet, através do site http://www.matoscosta.sc.gov.br ou no Departamento de Compras e Licitações do Município, sito Rua Manoel Lourenço de Araújo, n° 137, fone (49) 3572-1111-1121, no horário de expediente em vigor, ou pelo e-mail: licita@matoscosta.sc.gov.br.
Matos Costa-SC, 15 de abril de 2021 – Camila Carneiro – Presidente da Comissão.

AVISO PROCESSO LICITATÓRIO 07/2021 - FMS

Publicação Nº 2984015

AVISO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2021 - CREDENCIAMENTO Nº 02/2021 - FMS
A Presidente da Comissão de Licitações, no uso de suas atribuições legais, comunica a abertura de CREDENCIAMENTO objetivando a Credenciamento de pessoa(s) jurídica(s) especializada(s) para a prestação de serviços de coleta e análise de exames laboratoriais, conforme Tabela SUS, anexo ao presente Edital, a fim de atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Matos Costa/SC. A documentação para o credenciamento deverá ser entregue no departamento de Licitações da Prefeitura Municipal à partir do dia 19/04/2021 até o dia 19/04/2022 das 08h00 as 12:00hs e das 13:30 as 17:30hs. Maiores Informações e o Edital Completo poderão ser obtidos gratuitamente, na internet, através do site http://www.matoscosta.sc.gov.br ou no Departamento de Compras e Licitações do Município, sito Rua Manoel Lourenço de Araújo, n° 137, fone (49) 3572-1111-1121, no horário de expediente em vigor, ou pelo e-mail: licita@matoscosta.sc.gov.br.
Matos Costa-SC, 15 de abril de 2021 – Camila Carneiro – Presidente da Comissão.

EXTRATO CONTRATO Nº 19/2021 - PMMC

Publicação Nº 2982928

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
EXTRATO CONTRATUAL Nº 19/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2021 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2021 - PMMC
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MATOS COSTA - SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51.
CONTRATADA: PALMIRA TOLOTTI PALESTRAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 31.701.728/0001-74.
Valor Total R$ 7.000,00 (sete mil reais).
Vigência: INICIO: 14/04/2021 - TÉRMINO: 31/12/2021.
Dotação: 69 - 3.3.90.00.00.00.00.00
Objeto: Contratação de empresa especializada no âmbito dos Programas educacionais Federais, visando Estudos, Emissão de Pareceres, Cadastramento, Execução/Acompanhamento e Prestação de Contas conforme a seguinte especificação: Elaboração e Monitoramento do Plano Municipal de Educação - PME, conforme a meta 19 da Lei 13.005 de 2014, que estabelece atualização e monitoramento do PME e preenchimento do Ciclo 4 do Plano de Ações Articuladas - PAR e do Plano Nacional de Educação - PNE.
Matos Costa, 14 de abril de 2021. Paulo Bueno de Camargo - Prefeito Municipal

PORTARIA 227/2021

Publicação Nº 2983311

PORTARIA Nº 227/2021 – De 12 de Abril de 2021.

Paulo Bueno de Camargo, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor VINICIUS JOSE BESCIAK, investido no cargo de provimento em Carreira do Grupo Ocupacional PROFISSIONAL , na categoria funcional de PROCURADOR, para ocupar o cargo de provimento em comissão de PROCURADOR GERAL, percebendo os proventos do cargo comissionado.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 12 de Abril de 2021.

PAULO BUENO DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. GABRIELE APARECIDA BENDLIN Auxiliar Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES Assistente Administrativo I

Meleiro

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO Nº. 040/2021

Publicação Nº 2984014

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº. 040/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Contratado: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA DA AMESC - CIMGEPA
Objeto: A transferência de recursos públicos da contratante ao contratado para promover a consecução dos seguintes objetos colocados à disposição pelo contratado em razão de contrato de consórcio público:
I – Manutenção de assessoria contábil na área pública (sistemas de informação e congêneres e resolução de questões junto ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina);
II - Manutenção de serviços administrativos em geral, envolvendo organização de documentos e de procedimentos licitatórios e demais atos correlatos no âmbito do ora contratado;
III – Despesas com cumprimento e o bom desenvolvimento no que trata o Capitulo VI do Estatuto do CIMGEPA.
Valor: R$ 3.000,00 (três mil reais).
Vigência: Início: 14/04/2021 Término: 31/12/2021.
Data da assinatura: 14 de abril de 2021.

PORTARIA Nº 145-2021

Publicação Nº 2982864

PORTARIA nº 145/2021

TRATA DA ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE PROFESSOR.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 1408/2009 de 28 de Dezembro de 2009 e suas alterações, Lei nº 1409/2009 de 28 de Dezembro de 2009 e suas alterações, e Edital de Processo Seletivo nº 003/2019, resolve:

ALTERAR

Art. 1.º A carga horária da Senhora GISLAINE TRICHEIS NAZARIO GOMES, ocupante do cargo de Professor ACT, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais, para exercer a função de apoio pedagógico aos professores da E.E.B.M. Ines Tonelli Nápole.
Parágrafo Único: O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento em decorrência do interesse público.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 15 de abril de 2021.

EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 146-2021

Publicação Nº 2982866

PORTARIA nº 146/2021

TRATA DA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR POR TEMPO DETERMINADO.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em

conformidade com a Lei nº 1408/2009 de 28 de Dezembro de 2009 e suas alterações, Lei nº 1409/2009 de 28 de Dezembro de 2009 e suas alterações e Lei nº 910/2002 de 13 de março de 2002 e suas alterações, e Edital de Processo Seletivo nº 003/2019, resolve:

CONTRATAR

Art. 1.º A Senhora PAOLA VIEIRA DA SILVEIRA, para ocupar o cargo de Professor ACT, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lecionando na disciplina de História, na E.E.B.M. Inês Tonelli Nápole, em substituição a servidora NAIR LOURDES DA SILVA BAESSO, em virtude de afastamento por motivo de licença saúde.
Parágrafo Único: O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento em decorrência do interesse público.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 15 de abril de 2021.

EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Modelo

Prefeitura

DECRETO Nº 132 DE 14 DE ABRIL DE 2021. DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 351/2021, PREGAO PRESENCIAL Nº 013/2021, ADJUDICA O OBJETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2981872

DECRETO Nº 132 DE 14 DE ABRIL DE 2021.
DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 351/2021, PREGAO PRESENCIAL Nº 013/2021, ADJUDICA O OBJETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIRCEU SILVEIRA, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais vigente, em especial com os preceitos legais preconizados na Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei nº. 8.883/94.
Decreta:
Art. 1º.- Fica homologado o PROCESSO Nº 351/2021, PREGAO PRESENCIAL Nº 013/2021.

Art. 2º.- Fica adjudicado o objeto CONTRATAÇÃO DE PROFISSINAIS PARA ATUAR NOS PROGRAMAS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, adjudicado a favor de:

Proponente vencedor	Valor total adjudicado
SANTA CATARINA GESTÃO LTDA	52.250,00

Art. 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito Municipal De Modelo, SC, 14 de abril de 2021.

DIRCEU SILVEIRA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra:

CARINE SCHMITT RAUBER
Depto. de Licitações

DECRETO Nº 133 DE 14 DE ABRIL DE 2021. DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 278/2021, PREGAO PRESENCIAL Nº 010/2021, ADJUDICA O OBJETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2982079

DECRETO Nº 133 DE 14 DE ABRIL DE 2021.
DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 278/2021, PREGAO PRESENCIAL Nº 010/2021, ADJUDICA O OBJETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIRCEU SILVEIRA, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais vigente, em especial com os preceitos legais preconizados na Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei nº. 8.883/94.
Decreta:
Art. 1º.- Fica homologado o PROCESSO Nº 278/2021, PREGAO PRESENCIAL Nº 010/2021.

Art. 2º.- Fica adjudicado o objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FRACIONADA DE COMBUSTÍVEIS PARA FROTA DE VEÍCULOS DOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO, INCLUINDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MODELO, adjudicado a favor de:

Proponente vencedor	Valor total adjudicado
COOPERATIVA REGIONAL ITAIPU	399.926,41
POSTO MODELO LTDA	513.926,41

Art. 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito Municipal De Modelo, SC, 14 de abril de 2021.

DIRCEU SILVEIRA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra:

CARINE SCHMITT RAUBER
Depto. de Licitações

DECRETO Nº 134 DE 14 DE ABRIL DE 2021. DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 362/2021, PREGAO PRESENCIAL Nº 014/2021, ADJUDICA O OBJETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2982512

DECRETO Nº 134 DE 14 DE ABRIL DE 2021.
DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 362/2021, PREGAO PRESENCIAL Nº 014/2021, ADJUDICA O OBJETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIRCEU SILVEIRA, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais vigente, em especial com os preceitos legais preconizados na Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei nº. 8.883/94.
Decreta:
Art. 1º.- Fica homologado o PROCESSO Nº 362/2021, PREGAO PRESENCIAL Nº 014/2021.

Art. 2º.- Fica adjudicado o objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MECANICOS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, adjudicado a favor de:

Proponente vencedor	Valor total adjudicado
NC TRANSPORTES & SERVIÇOS LTDA ME	42.300,00
CARMO HENRIQUE PREDIGUER SERVIÇOS – ME	78.530,00

Art. 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito Municipal De Modelo, SC, 14 de abril de 2021.

DIRCEU SILVEIRA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra:

CARINE SCHMITT RAUBER
Depto. de Licitações

INFORMATIVO CREDENCIAMENTO 279/2021

Publicação Nº 2981910

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE MODELO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE MODELO, Estado de Santa Catarina, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 11.511.812/0001-18, representado pelo Gestora do FMS, Senhora GISELI ELISA DA SILVA, **TORNA PÚBLICO**, para o conhecimento das pessoas jurídicas interessadas, que o **EDITAL DE CREDENCIAMENTO 279/2021** destinado à contratação de prestação de serviço de consulta médica especializada e procedimentos cirúrgicos de pequeno porte aos munícipes, sem exclusividade, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

Referente ao Objeto:

Prestação de serviço de consulta médica especializada, exames especializados e procedimentos cirúrgicos de pequeno porte aos munícipes, sem exclusividade, para atender a demanda dos munícipes, conforme especificação e descrição no quadro a seguir:

1. **PROCEDIMENTOS CIRURGICOS, CONSULTAS E EXAMES ESPECIALIZADOS.**

Item	Produto - Descrição	Unidade	Quantidade	Máx. Unit.
1	PEQUENOS PROCEDIMENTOS (cauterização, colposcopia com biopsia, colocação de DIU)	UNIDADE	50	R$ 180,00
2	CONSULTAS MÉDICAS NAS ESPECIALIDADES DE GINECOLOGIA E OBSTETRICIA, PRESTADAS NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MODELO – SC, NAS TERÇAS FEIRAS, PREFERENCIALMENTE NO TURNO MATUTINO	CONSULTAS	400	R$ 120,00

Ficará com inscrições abertas do dia 14/04/2021 até o dia 30/04/2021, os documentos pertinentes ao credenciamento deverão ser protocolados no Departamento de Licitações, das 7h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h00, na Prefeitura Municipal de Modelo/SC.

CARINE SCHMITT RAUBER
PREGOEIRA MUNICIPAL

.

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE MODELO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 444/2021 PREGÃO 20

Publicação Nº 2983828

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MODELO
Aviso de Licitação

Processo Nº: **444/2021**
Modalidade: **Pregão Nº 20/2021**
Tipo: **Menor preço - Unitário por Item**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA EM GESTÃO PÚBLICA**
Entrega dos Envelopes: **16:00** horas do dia **04 de maio de 2021**
Abertura dos Envelopes: **16:10** horas do dia **04 de maio de 2021**.

Informações e edital na integra podem ser retirados no Departamento de Compras e Licitações do Município de Modelo, sito à Rua do Comércio 1304, Centro, Modelo/SC, das 07:30 às 11:30, e das 13:00 às 17:00, ou pelo site www.modelo.sc.gov.br
Modelo/SC 15/04/21.

Dirceu Silveira
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO 446/2021 PREGÃO R.P 21/2021

Publicação Nº 2983767

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MODELO
Aviso de Licitação

Processo Nº: **446/2021**
Modalidade: **Pregão R.P Nº 21/2021**
Tipo: **Menor preço - Unitário por Item**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FRACIONADA AQUISIÇÃO DE SÊMEN BOVINO PARA O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE MODELO/SC**
Entrega dos Envelopes: **13:30** horas do dia **04 de maio de 2021**
Abertura dos Envelopes: **13:40** horas do dia **04 de maio de 2021**.

Informações e edital na integra podem ser retirados no Departamento de Compras e Licitações do Município de Modelo, sito à Rua do Comércio 1304, Centro, Modelo/SC, das 07:30 às 11:30, e das 13:00 às 17:00, ou pelo site www.modelo.sc.gov.br
Modelo/SC 15/04/21.

Dirceu Silveira
Prefeito Municipal

Mondaí

Prefeitura

EXTRATO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 - FME

Publicação Nº 2983729

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE MONDAÍ - SC
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FME
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2021 - PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2021 - O MUNICÍPIO DE MONDAÍ/SC, através do Fundo municipal de Educação/FME torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, conforme descrito a seguir: MODALIDADE: Pregão Presencial nº 001/2021. TIPO: Menor preço por item. OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de uniformes para os agentes de serviços gerais e motoristas da Secretaria Municipal de Educação, para período de 12 (doze) meses, com entrega parcelada, conforme solicitação, e de acordo com as especificações e quantidades descritas no Anexo I deste Edital. ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: Até as 08h15min do dia 29 de abril de 2021. SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E LANCES VERBAIS: Às 08h30min do dia 29 de abril de 2021. INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.mondai.sc.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço acima ou pelo telefone (49) 3674-3100 ou e-mail: compras@mondai.sc.gov.br. MONDAI (SC), 15 de abril de 2021. SANDRA REGINA CALLAI SCHUH - Secretária Municipal de Educação e Cultura/Gestora do FME.

PORTARIA 177/2021

Publicação Nº 2981857

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 177 DE 12 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município; Lei Complementar nº 018 de 28 de novembro de 2006; Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006, e Lei Municipal nº 3.196 de 22 de dezembro de 2006, resolve:

Art. 1º. CONTRATAR, DAIANA ROSSET, matrícula nº 4259, aprovada no Processo Seletivo nº 02/2020, para exercer a função de MONITOR DO ENSINO INFANTIL - ACT, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 14/04/2021 A 22/12/2021.

Art. 2º. O servidor municipal estará enquadrado no Regime Jurídico Estatutário, contribuinte ao RGPS – Regime Geral de Previdência Social, percebendo os vencimentos conforme enquadramento da função no quadro de pessoal do Magistério do Município.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mondaí, SC, 12 de abril de 2021.

VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal de Mondaí.

SANDRA REGINA CALLAI SCHUH
Secretária Municipal da Educação e Cultura.

Monte Carlo

Prefeitura

DECRETO Nº 38/2021

Publicação Nº 2982508

DECRETO Nº 38 DE 15 DE ABRIL DE 2021.
DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DO SENHOR JOEL DE OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSMAR MARQUES DA SILVA, Prefeito Municipal e.e., no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o falecimento do ex-Vereador deste município, senhor JOEL DE OLIVEIRA, ocorrido nesta data;
CONSIDERANDO os inestimáveis trabalhos dedicados à comunidade de Monte Carlo, no decorrer de sua vida como cidadão e agente político, e o elevado grau de amizade que o homenageado constituiu em vida com pessoas dos mais diversos segmentos da sociedade montecarlense, e em toda a região;
CONSIDERANDO o consternamento geral da sociedade montecarlense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda deste ilustre cidadão exemplar, de conduta íntegra, respeitável líder político e de ilibado espírito público;
CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade,

DECRETA
Art. 1º. Luto Oficial, por três dias, contados a partir desta data, no Município de Monte Carlo, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do senhor JOEL DE OLIVEIRA, que, em vida, prestou inestimáveis serviços a esta municipalidade, como cidadão e no exercício de múltiplos mandatos como Vereador.
Art. 2º. Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal ficará hasteada à meio mastro em todos os órgãos públicos do Município.

Art. 3º. Ficam suspensas eventuais festividades ou celebrações patrocinadas pelo Poder Público, pelo prazo indicado no artigo 1º.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na presente data, com publicação simultânea no Diário Oficial dos Municípios, devendo ser enviada cópia do presente ato à família enlutada.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito.
Monte Carlo, 15 de abril de 2021.

OSMAR MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal e.e.

Este Decreto foi publicado nesta Secretaria de Administração, e no Diário Oficial dos Municípios, nesta data.

EMANUELLI BRIDI
Secretária Municipal de Administração

Monte Castelo

Prefeitura

AVISO DE CONVOCAÇÃO DE SESSÃO DE ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇO TP 006/2021

Publicação Nº 2982389

AVISO DE CONVOCAÇÃO DE SESSÃO DE ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇO
TOMADA DE PREÇO N° 006/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO SC, situada na Rua Alfredo Becker, 385, Bairro Centro, Monte Castelo - SC, através da Comissão Permanente de Licitação; torna público para conhecimento de todos os representantes legais das empresas para sessão a ser realizada no dia 20 de Abril de 2021, às 09:00 horas na sala da Comissão de Licitação para dar continuidade ao julgamento da licitação Tomada de Preços nº 006/2021, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA DA REFORMA E ADEQUAÇÃO DA E.E.B.N.M ERNESTO GREIN FILHO, COM ÁREA DE 1.012,34 m2. com a abertura dos envelopes de proposta de preços das empresas habilitadas e devolução do envelope da empresa inabilitada.

Monte Castelo, 15 de abril de 2021
Andreza da Silveira
Presidente CPL
Portaria 303/2020.

DECRETO Nº 2503

Publicação Nº 2981847

DECRETO MUNICIPAL Nº. 2.503/2021, DE 12 DE ABRIL DE 2021

"Aprova desmembramento
de LOTE URBANO"

JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA, Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar n. 011, de 24 de junho de 2.010:

DECRETA:
Art. 1º - Fica aprovado o desmembramento de um terreno urbano com área su perficial de 6.141,15m² (seis mil, cento e quarenta e um metros e quinze decímetros quadrados), matriculado sob o nº. 9.882, no Cartório de Registro de Imóveis da Comar ca de Papanduva, SC, situado no Lado Par da Rua Princesa Isabel, Município de Mon te Castelo - SC, distante 40,00 metros da Esquina com a Rua XV de Novembro, de pro priedade da senhora LAURECI APARECIDA ZADOROSNY, CPF: 045.464.429 – 98.
Parágrafo Único – O imóvel objeto deste Decreto, ficará desmembrado em 2 (dois) Lotes e distribuídas na forma que segue:

LOTE A: Terreno urbano com área superficial de 800,00m² (oitocentos metros quadrados), situado no Lado Par da Rua XV de Novembro, distante 57,43 metros da esquina com a Rua Princesa Isabel, Bairro Rio das antas, Município de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina.

CONFRONTAÇÕES:
Pela Frente: Com o Lado Par da Rua XV de Novembro, em 20,00 metros;
Pelos Fundos: Com o Lote B desmembrado, em 26,45 metros.

Lado Esquerdo: Com o Lote do senhor José Ribeiro (Matrícula nº. 9.500), em 39,69 metros;

Lado Direito: Com o Lote da senhora Fernanda Bastos Homechen (Mat. nº. 9.883), em 30,91 metros;

LOTE B: Terreno urbano com área superficial de 5.341,15m² (cinco mil, trezentos e quarenta e um metros e quinze decímetros quadrados), situado no Lado Par da Rua Princesa Isabel, distante 40,00 metros da esquina com a Rua XV de Novembro,Bairro Rio das Antas, Município de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina.
CONFRONTAÇÕES:
Pela Frente: Com o Lado Par da Rua Princesa Isabel, em 51,50 metros;
Pelos Fundos: Com o Rio das Antas, em 33,78 metros;
Lado Esquerdo: Com o Rio das Antas, em 132,64 metros;

Lado Direito: - Com o Lote do senhor Valfrido Grein (Mat. nº.9.488), em 39,43 metros;
- Com o Lote do senhor José Ribeiro (Mat. nº.9.500), em 18,00 metros;
- Com o Lote A desmembrado, em 26,45 metros;
- Com o Lote da senhora Fernanda Bastos Homechen (Mat. nº. 9.883), em 36,88 metros.

Art. 2º. É de exclusiva responsabilidade do proprietário e responsável técnico a aferição dos dados informados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Monte Castelo, SC, 12 de abril de 2021.

JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Morro da Fumaça

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO REFERENTE CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2020 6

Publicação Nº 2981853

Edital de Convocação Referente Concurso Público Edital nº 001/2020

AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o que estabelece a Lei Orgânica do Município:
Convoca o aprovado no Concurso Público, referente ao edital 001/2020, conforme lista abaixo, para no prazo de 48 horas a contar da data desta publicação a comparecerem a sede desta Prefeitura, situada a Rua 20 de Maio, n° 100 – Centro, no horário das 08:00h às 12:00h e das 13:00 as 17:00 para início dos procedimentos relativos à nomeação.

MOTORISTA

COLOCAÇÃO	NOME CANDIDATO
05º	ADELINO DAGOSTIN JÚNIOR

Morro da Fumaça, 15 de Abril de 2021.

AGENOR CORAL
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

ROBERTO JOSÉ SAVIO CAETANO
Secretário Municipal do Sistema Econômico

Publicado no site https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/

LEI Nº 2.100/2021

Publicação Nº 2981842

LEI Nº 2.100/2021, de 13 de abril de 2021.

DENOMINA 'CENTRO COMUNITÁRIO UDILIA MARAGNO MAGAGNIN' E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º. Passa a denominar-se: 'CENTRO COMUNITÁRIO UDILIA MARAGNO MAGAGNIN', o centro comunitário desta Municipalidade, sediado na Praça Vereador Mário Magagnin, localidade de Linha Torrens, desta cidade, edificado sobre o imóvel de Matrícula nº 5.114, devidamente assentada no Registro de Imóveis da Comarca de Urussanga/SC.
Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Auzílio Frasson, em 13 de abril de 2021.

AGENOR CORAL
Prefeito Municipal
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ROBERTO JOSÉ SÁVIO CAETANO
Secretário do Sistema Econômico

Publicado no Diário Oficial do Município e no site www.morrodafumaca.sc.gov.br

LEI Nº 2.101/2021

Publicação Nº 2981844

LEI Nº 2.101/2021, de 13 de abril de 2021.
INSTITUI O DIA MUNICIPAL "QUEBRANDO O SILÊNCIO", NO MUNICIPÍO DE MORRO DA FUMAÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica instituído o Dia Municipal "QUEBRANDO O SILÊNCIO", a ser incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Morro

da Fumaça.
Art. 2º. O Dia Municipal "QUEBRANDO O SILÊNCIO" será comemorada, anualmente, no dia 25 de novembro.
Art. 3. A criação do Dia Municipal "QUEBRANDO O SILÊNCIO", tem como finalidade, a conscientização da população sobre a violência doméstica; a orientação de crianças, mulheres e idosos, sobre formas de prevenção contra a violência, além de torná-las cientes de seus Direitos, combatendo, desta forma, a violência doméstica, através da difusão de conhecimentos e atividades de conscientização.
Art. 4º. Nesta data, poderão ser realizadas atividades, tais como: fóruns, eventos, palestras, campanhas educativas de conscientização e orientação a respeito do tema.
Art. 5º. As despesas da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.
Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art.° 7º. Revogam-se as disposições em contrário.
Paço Municipal Auzílio Frasson, em 13 de abril de 2021.

AGENOR CORAL
Prefeito Municipal
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
ROBERTO JOSÉ SÁVIO CAETANO
Secretário do Sistema Econômico
Publicado no Diário Oficial do Município e no site www.morrodafumaca.sc.gov.br

LEI Nº 2.102/2021

Publicação Nº 2981845

LEI Nº 2.102/2021, de 13 de abril de 2021.
DENOMINA 'CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL ALMECI ALCIDES PEREIRA', O CAPS DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º. Passa a denominar-se: 'CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL ALMECI ALCIDES PEREIRA', a unidade do CAPS desta Municipalidade, sediado na Rua Aremigio Salvan, localizada no Loteamento Jardim dos Girassóis, Bairro Naspolini, desta cidade, edificado sobre o imóvel de Matrícula nº 30.522, devidamente assentada no Registro de Imóveis da Comarca de Urussanga/SC.
Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art.° 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
Paço Municipal Auzílio Frasson, em 13 de abril de 2021.

AGENOR CORAL
Prefeito Municipal
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ROBERTO JOSÉ SÁVIO CAETANO
Secretário do Sistema Econômico

Publicado no Diário Oficial do Município e no site www.morrodafumaca.sc.gov.br

LEI Nº 2.103/2021

Publicação Nº 2981846

LEI Nº 2.103/2021, de 13 de abril de 2021.
DENOMINA 'CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS RITA DE CÁSSIA MARCON DAGOSTIN', E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º. Passa a denominar-se: 'CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS RITA DE CÁSSIA MARCON DAGOSTIN', o centro de especialidades médicas desta Municipalidade, sediado na Rua Aremigio Salvan, localizada no Loteamento Jardim dos Girassóis, Bairro Naspolini, desta cidade, edificado sobre o imóvel de Matrícula nº 30.522, devidamente assentada no Registro de Imóveis da Comarca de Urussanga/SC.
Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art.° 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
Paço Municipal Auzílio Frasson, em 13 de abril de 2021.

AGENOR CORAL
Prefeito Municipal
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ROBERTO JOSÉ SÁVIO CAETANO
Secretário do Sistema Econômico

Publicado no Diário Oficial do Município e no site www.morrodafumaca.sc.gov.br

LEI Nº 2.104/2021

Publicação Nº 2981855

LEI Nº 2.104/2021, de 14 de abril de 2021.
DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO, EM LICITAÇÕES E CELEBRAÇÃO COM O PODER PÚBLICO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DE OBRAS, SERVIÇOS, COMPRAS, ALIENAÇÕES E LOCAÇÕES, POR EMPRESAS QUE NÃO CUMPREM COM CONTRATOS ATIVOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAÇO saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica determinado ao Poder Executivo Municipal estabelecer a proibição na participação em licitações e celebração com o poder público de contratos de qualquer modalidade, administrativos, de obras, serviços, compras, alienações e locações por empresas que não cumprem com suas obrigações contratuais no Município de Morro da Fumaça.
Parágrafo Único – A proibição se dá à empresa vencedora de pregões presenciais e/ou eletrônico, convites ou contratos de qualquer gênero, que não cumpriu o contrato estabelecido e recebeu pagamentos por parte da Administração Municipal.
Art. 2º. O Poder Executivo Municipal determinará o setor competente responsável pelas fiscalizações, analisando se as empresas concorrentes participaram, ou não, de algum contrato com o Município de Morro da Fumaça.
Parágrafo Único - O setor competente responsável, detectando alguma irregularidade do não cumprimento de contrato já estabelecido e paralisado sem sua conclusão, notificará a empresa para que apresente os motivos do não cumprimento do contrato, dentro do prazo de 10 (dez) dias. Após, o setor jurídico do Município emitirá parecer, e o Prefeito julgará o processo, podendo aplicar a penalidade de proibição por 5 (cinco) anos, a sancionar novos vínculos contratuais e participação de novas licitações no Município de Morro da Fumaça, devendo, assim, devolver os recursos, recebidos pela empresa que não cumpriu o contrato para com o Município.
Art. 3º. O Município disponibilizará, no Portal da Transparência, após o devido processo legal, a nominata completa das empresas impedidas de licitar.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Auzílio Frasson, em 14 de abril de 2021.

AGENOR CORAL
Prefeito Municipal
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ROBERTO JOSÉ SÁVIO CAETANO
Secretário do Sistema Econômico

Publicado no Diário Oficial do Município e no site www.morrodafumaca.sc.gov.br

PMAQ-AB - COOR

Publicação Nº 2981852

LISTA DE DISTRIBUIÇÃO DEFINITIVA DO PMAQ-AB
(Referente aos meses de novembro e dezembro de 2020)
Marijane Felippe, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições legais faz a todos saber o valor de repasse do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica – PMAQ-AB aos servidores enquadrados na alínea "D", §1º, do artigo 4º da Lei Complementar nº 015/2014.

3870	FELIPE PEDROSO	PSICÓLOGO	1.734,44

Morro da Fumaça em 09 de abril de 2021

Marijane Felippe
Secretária Municipal do Sistema de Saúde e Desenvolvimento Social

PMAQ-AB - MED

Publicação Nº 2981849

LISTA DE DISTRIBUIÇÃO DEFINITIVA DO PMAQ-AB

(Referente aos meses de novembro e dezembro de 2020)
Marijane Felippe, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições legais faz a todos saber o valor de repasse do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica – PMAQ-AB aos servidores.

5115	ADRIANA TEREZINHA GUGLIELMI	01/12/2016	ZELADOR	437,48
3554	CLAUDETE MARIA CAVAGNOLI DA LUZ	02/07/2010	AGENTE COMUNITARIO	437,48
5835	CRISLAINE MENEGHEL ESPINDULA	25/07/2019	AGENTE COMUNITARIO	437,48
4657	DANIELA FERNANDES D'AGOSTIM SARTOR	16/07/2014	AGENTE COMUNITARIO	437,48
3556	DANIELA VICENTE HAHN	02/07/2010	AGENTE COMUNITARIO	437,48
5573	DANUBIA INACIO	01/08/2018	AGENTE COMUNITARIO	437,48
3561	ELISABETH MENDES	02/07/2010	AGENTE COMUNITARIO	437,48
5334	ELIZANDRA FORCELLINI	25/05/2017	AGENTE COMUNITARIO	0,00
4666	FERNANDA DE JESUS ZABOT	01/08/2014	AGENTE COMUNITARIO	437,48
5170	GERUZIA VARGAS DE SOUZA	06/02/2017	ZELADOR	437,48
5570	GRAZIELA GUOLLO	20/07/2018	AGENTE COMUNITARIO	437,48
3563	JANAINA ANGELO ESMERALDINO	02/07/2010	AGENTE COMUNITARIO	437,48
4378	JANAINA SAVIATO DA ROSA	03/06/2013	AGENTE COMUNITARIO	437,48
4388	JANETE BITENCOURT THOMAZ	03/06/2013	AGENTE COMUNITARIO	437,48
3565	JAQUELINE PEREIRA DE SOUZA	02/07/2010	AGENTE COMUNITARIO	437,48
5588	JUCEMARA CARRADOR MARCELINO	16/07/2014	AGENTE COMUNITARIO	437,48
5339	JULIANA SPECK DOMINGOS	05/06/2017	AGENTE COMUNITARIO	437,48
3564	JULIANGELA M. MAXIMIANO GOULART	02/07/2010	AGENTE COMUNITARIO	437,48
1047	LAUDELINA CARBONI	01/03/2001	ZELADOR	437,48
5336	LUCIANA RABELLO	01/06/2017	AGENTE COMUNITARIO	437,48
4061	LIZIANI MEIRELLES SABINO SACHI	07/05/2012	AGENTE COMUNITARIO	437,48
5830	MARA REGINA DOS SANTOS DANIEL	16/07/2019	AGENTE COMUNITARIO	437,48
4915	MARIA TERMA DE OLIVEIRA	19/10/2015	ZELADOR	437,48
4063	MARTINHA SOUZA NUNES ARMENDARIS	07/05/2012	AGENTE COMUNITARIO	437,48
5829	MAYARA DA SILVA PERICO	16/07/2019	AGENTE COMUNITARIO	437,48
5077	MICHELLE RODRIGUES CASTRO	21/03/2016	AGENTE COMUNITARIO	437,48
5882	PATRÍCIA RIBEIRO MORAES RAMOS	06/01/2020	ZELADOR	437,48
3572	REGENE SARTOR SORATTO	02/07/2010	AGENTE COMUNITARIO	437,48
4653	REGINA DE CASSIA RECCO	16/07/2014	AGENTE COMUNITARIO	437,48
4656	ROSANA GEREMIAS ARAUJO	16/07/2014	AGENTE COMUNITARIO	437,48
5781	SIBELI APARECIDA BITENCOURT	14/03/2019	AGENTE COMUNITARIO	437,48
4651	SILVANA DE JESUS DA LUZ	16/07/2014	AGENTE COMUNITARIO	437,48
4658	TALITA DE SOUZA RONSANI JOAQUIM	16/07/2014	AGENTE COMUNITARIO	437,48
5807	VALQUIRIA VARGAS DE SOUZA	03/05/2019	ZELADOR	0,00
5833	VANUSIA VARGAS DE SOUZA RONSANI	25/07/2019	AGENTE COMUNITARIO	437,48

Morro da Fumaça em 09 de abril de 2021

Marijane Felippe
Secretária Municipal do Sistema de Saúde e Desenvolvimento Social

PMAQ-AB - SUP

Publicação Nº 2981850

LISTA DE DISTRIBUIÇÃO DEFINITIVA DO PMAQ-AB
(Referente aos meses de novembro e dezembro de 2020)
Marijane Felippe, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições legais faz a todos saber o valor de repasse do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica – PMAQ-AB aos servidores enquadrados na alínea "A", §1º, do artigo 4º da Lei Complementar nº 015/2014.

5842	AGENOR JOSÉ MIRANDA NETO	FARMACEUTICO	07/08/2019	652,48
5328	ANDREZA ZAGO SERAFIM BEZ FONTANA	ASSISTE. SOCIAL	08/05/2017	326,24
6093	CAMILA SANTA HELENA BORGES	ENFERMEIRO	06/11/2020	652,48
5112	CAMILA SOUZA AMARAL	ENFERMEIRO	23/11/2016	652,48
3550	CARLA NIEIRO DE ROCHE	ENFERMEIRO	01/07/2010	652,48
5855	CAROLINA MICHELS NUERNBERG	DENTISTA	02/09/2019	652,48
5498	CLEO GAMA PINHEIRO	MÉDICO	02/05/2017	652,48
5117	CRISTINA PEREIRA MACCARI	ENFERMEIRO	07/12/2016	652,48
6080	DEYSIANE GENUINO DA SILVA JOVIN	ENFERMEIRO	03/08/2020	652,48
5111	DRIELLY SILVA FLORENTINO	FARMACEUTICO	01/11/2016	652,48
3609	FLAVIO AUGUSTO FARIAS NUNES PE	MEDICO	01/07/2010	652,48
5611	GISCARD PORTO	MEDICO	02/10/2018	652,48
3582	JANETE DE FATIMA DOS SANTOS BORDIN	ENFERMEIRO	19/07/2010	652,48
5805	LUCAS BITTENCOURT FERNANDES	MÉDICO	03/05/2019	652,48
5513	MARIANA DUSSIONI NASPOLINI	ENFERMEIRO	02/04/2018	652,48
1074	MARILUCIA LUCIANO LEONARDO	F. BIOQUÍMICO	01/05/2011	489,36
5392	MARLI ALMERINDO MARTINS TAUFEMBAK	EDUCADOR FISICO	01/08/2013	652,48
5291	RONI HENRIQUE DE SOUZA	NUTRICIONISTA	01/03/2017	652,48
4103	SILVIA SILVESTRE NEGRO	ODONTOLOGO	12/07/2012	652,48
5790	TAISE MATEUS FERNANDES	ENFEMEIRO	11/12/2020	319,00
5786	THAISSA BROLESI DE SOUZA	MÉDICO	25/03/2019	652,48
	20 Horas			
176	SORAIA NETO	ODONTOLOGO	10/08/1992	326,24
1185	VILSON SAMPAIO SCHAMBECK	ODONTOLOGO	04/06/2002	326,24
3858	DARIANE PAGAN PALADINI	PSICÓLOGO	01/09/2011	326,24
5119	TUANY MEDEIROS BENTO	DENTISTA	13/12/2016	326,24

Morro da Fumaça em 9 de abril de 2021

Marijane Felippe
Secretária Municipal do Sistema de Saúde e Desenvolvimento Social

PMAQ-AB -TEC

Publicação Nº 2981848

LISTA DE DISTRIBUIÇÃO DEFINITIVA DO PMAQ-AB
(Referente aos meses de novembro e dezembro de 2020)
Marijane Felippe, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições legais faz a todos saber o valor de repasse do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica – PMAQ-AB aos servidores enquadrados na alínea "B", §1º, do artigo 4º da Lei Complementar nº 015/2014.

5839	ADRIANE BROGNI DE ALBUQUERQUI	07/08/2019	TECNICO DE ENFERMAGEM	356,70
5825	ALESSANDRA SILVEIRA MARTINHAGO	08/07/2019	TECNICO DE ENFERMAGEM	699,10
5500	BIANCA ANGELA CARVALHO	05/03/2018	TECNICO DE ENFERMAGEM	356,70
5843	CAROLINE DE SOUZA DA ROSA	07/08/2019	AUXILIAR DE DENTISTA ESF	356,70
3592	CLAUDINEIA MARQUES SAVIO	02/08/2010	TECNICO DE ENFERMAGEM	356,70
5340	CLAUMECIR MENDES	06/06/2017	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	356,70
1080	CLERIMAR SEOLIN	01/04/2001	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	699,10
5258	EDINAR APARECIDA NOVASKI	08/02/2017	TECNICO EM ENFERMAGEM	356,70
6071	ELIETE SANTOS DE JESUS	08/06/2020	AUXILIAR DE DENTISTA ESF	356,70
4919	ELINI FRATONI	01/04/2015	TECNICO DE ENFERMAGEM	356,70
5826	GILMARA SILVEIRA VISCCARDI	08/07/2019	AUXILIAR DE DENTISTA ESF	356,70
6099	HELISAMA MEDEIROS PACHECO	09/12/2020	TECNICO DE ENFERMAGEM	174,27
5831	JULIANA DE JESUS BORGES	22/07/2019	TECNICO DE ENFERMAGEM	356,70
5118	LIDIANE DAMASIO STEINBACK	16/05/2016	TECNICO DE ENFERMAGEM	699,10
5639	LUZIA SARTOR VIEIRA MADEIRA	01/03/2017	AUXILIAR DE DENTISTA ESF	356,70
6092	MARIA APARECIDA CONSTANTINO	27/10/2020	TECNICO DE ENFERMAGEM	356,70
6084	MARIA SARTOR POSSAMAI	09/09/2020	TECNICO DE ENFERMAGEM	356,70
5560	NEIVA GASPAR DE OLIVEIRA MARTINS	12/06/2018	TECNICO DE ENFERMAGEM	356,70
5840	PATRICIA MATOS GAVA	01/08/2019	TECNICO DE ENFERMAGEM	356,70
5288	SAIANE STEINBACK	01/03/2017	TECNICO DE ENFERMAGEM	699,10
5259	SANDRA DE ANDRADE	08/02/2017	TECNICO DE ENFERMAGEM	356,70

Morro da Fumaça em 09 de abril de 2021

Marijane Felippe
Secretária Municipal do Sistema de Saúde e Desenvolvimento Social

Morro Grande

Prefeitura

AVISO - PREGÃO ELETRONICO Nº 3/2021 - PMMG

Publicação Nº 2982569

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2021 - PMMG

A PREFEITURA DE MORRO GRANDE, com sede a Rua Irmãos Biff, nº 50, bairro Centro, CEP 88.925-000 Morro Grande/SC, torna público para conhecimento dos interessados, que está sendo publicado o Edital de Pregão Eletrônico nº 3/2021 - PMMG, cujo objetivo é a AQUISIÇÃO DE TRATOR SOBRE PNEUS VISANDO A MANUTENÇÃO DA PATRULHA MECANIZADA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE. O presente processo licitatório tem origem por meio do CONVÊNIO MAPA Nº 893788/2019. As propostas e os documentos de habilitação serão recebidos exclusivamente por meio do sistema eletrônico (www.bll.org.br), até as 09h00min do dia 04/05/2021, com abertura da sessão pública (início da disputa) às 09h30min do mesmo dia. Informamos que a íntegra do Edital e seus anexos poderão ser lidos ou obtidos nos sites www.morrogrande.sc.gov.br e www.bll.org.br. Maiores informações estarão disponíveis os telefones (48) 3544-0016 ou pelo e-mail licita@morrogrande.sc.gov.br. Clélio Daniel Olivo - Prefeito Municipal.

EXTRATO - CONTRATO Nº 11-2021 - PMMG

Publicação Nº 2982038

Contrato nº:	11/2021
Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE
Contratada:	DELBA VICENTINI CREMASCO
Valor:	R$ 27.396,00
Data da Assinatura:	14/04/2021
Vigência Inicial:	14/04/2021
Vigência Final:	31/12/2021
Dotações:	(170) 2402. 2025.44905240; (32) 2402. 2025.44905240;
Licitação:	Edital de Pregão Eletrônico nº 2/2021
Objeto Resumido:	Aquisição de implementos agrícolas visando a manutenção da patrulha mecanizada da secretaria de agricultura e meio ambiente do município de Morro Grande.
Espécie:	Fornecimento de Bem Permanente

Navegantes

Prefeitura

ADITIVO DE CONTRATO 808/2021 -- FABIO AUGUSTO ELICKER DE BRITO

Publicação Nº 2984488

ADITIVO DE CONTRATO 808/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO 1619/2020.

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Municipal Sr. LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA – CPF XXX.XXX.XXX-XX o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. DITMAR ALFONSO ZIMATH – CPF XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado FABIO AUGUSTO ELICKER DE BRITO – CPF XXX.XXX.XXX-XX doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 1619/2020, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 13/10/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA
2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 06/04/2021 até 06/10/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS
3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:
ORDINÁRIO

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 13 de abril de 2021.

LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA Prefeito do Município de Navegantes FABIO AUGUSTO ELICKER DE BRITO		DITMAR ALFONSO ZIMATH Secretário de Administração e Logística
TESTEMUNHAS		
NATHALIA ZABEL		JOSIANI DA SILVA

ADITIVO DE CONTRATO 809/2021 -- VILMA DE FATIMA MEIRELES

Publicação Nº 2984489

ADITIVO DE CONTRATO 809/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO 1633/2020.

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Municipal Sr. LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA – CPF XXX.XXX.XXX-XX o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. DITMAR ALFONSO ZIMATH – CPF XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado VILMA DE FATIMA MEIRELES – CPF XXX.XXX.XXX-XX doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 1633/2020, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 20/11/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA
2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 13/04/2021 até 06/09/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS
3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:
ORDINÁRIO

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 13 de abril de 2021.

LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA Prefeito do Município de Navegantes VILMA DE FATIMA MEIRELES		DITMAR ALFONSO ZIMATH Secretário de Administração e Logística
TESTEMUNHAS		
NATHALIA ZABEL		JOSIANI DA SILVA

ADITIVO DE CONTRATO 811/2021 -- CARLOS RICARDO SCHMITT

Publicação Nº 2984483

ADITIVO DE CONTRATO 811/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO 1621/2020.

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Municipal Sr. LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA – CPF XXX.XXX.XXX-XX o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. DITMAR ALFONSO ZIMATH – CPF XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado CARLOS RICARDO SCHMITT – CPF XXX.XXX.XXX-XX doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 1621/2020, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 16/10/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA
2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 15/04/2021 até 15/10/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS
3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:
ORDINÁRIO

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 13 de abril de 2021.

LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA Prefeito do Município de Navegantes CARLOS RICARDO SCHMITT		DITMAR ALFONSO ZIMATH Secretário de Administração e Logística
TESTEMUNHAS		
NATHALIA ZABEL		JOSIANI DA SILVA

DISTRATO Nº 810-2021 -- TATIANE HEIMOSKI RIBEIRO

Publicação Nº 2984491

DISTRATO Nº 810-2021

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, e também Secretário Municipal de Administração e Logística, Sr. Ditmar Alfonso Zimath, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado TATIANE HEIMOSKI RIBEIRO – CPF XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominado de CONTRATADO, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

CLÁUSULA ÚNICA_-_DO DISTRATO

Constitui objeto do presente DISTRATO A PEDIDO DO CONTRATADO, conforme inciso II art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Aditivo nº 1643/2020, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir da data de 06/04/2021.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 13 de abril de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Tatiane Heimoski Ribeiro Contratado

Testemunhas:

NATHALIA ZABEL JOSIANI DA SILVA

EDITAL-CHAMAMENTO PÚBLICO- AREAS VERDES IAN

Publicação Nº 2983882

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021.
Lei Complementar Municipal n.º 275, de 30 de novembro de 2015.

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, no Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à rua João Emilio, nº 100, bairro Centro, Navegantes, Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob o nº 83.1102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Libardoni Lauro Claudino Fronza, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e autorizado pela Lei Municipal nº 275, de 30 de novembro de 2015, regulamentada pelo Decreto nº 238, de 21 de novembro de 2018, comunica que fará procedimento seletivo por chamamento público para pessoas naturais ou jurídicas interessadas em participar do programa de parceria cooperativa, denominado neste chamamento como "Adote uma Área Verde I" estabelecida no "Programa Restinga Preservada, Nossa Orla Protegida", elaborado pelo Instituto Ambiental de Navegantes – IAN, para a execução de recuperação e manutenção de espaço público, área verde, conforme especificações técnicas constantes do anexo I deste instrumento e segundo as condições estabelecidas neste Edital, nos termos da lei n.º 8.666/1993 e anexos, cujos termos, igualmente, o integram.

1. DO PROGRAMA REESTINGA PRESERVADA, NOSSA ORLA PROTEGIDA

1.1 O Programa "Restinga Preservada, Nossa Orla Protegida", elaborado pelo Instituto Ambiental de Navegantes - IAN, possui objetivo de recuperação paisagística e ambiental da praia do Gravatá em extensão de 220,00 metros, divididos em dois trechos com 110,00 metros, a fim de criar alternativa para melhoria paisagística e ambiental do local, promovendo o embelezamento da praia, junto da redução de pragas urbanas e a conscientização ambiental sob a importância da restinga em seu ambiente natural.

2. DO OBJETO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

2.1 Para fins deste procedimento seletivo por chamamento público, o objeto do presente edital é a execução de recuperação paisagística e ambiental de área verde de trecho de restinga da Praia do Gravatá, selecionado no "Programa Restinga Preservada, Nossa Orla Protegida", elaborado pelo Instituto Ambiental de Navegantes - IAN, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I deste instrumento, que

inclui o projeto de execução, recuperação paisagística e ambiental, localização, memorial descritivo e orçamento.

2.2 Em contraprestação pela execução da recuperação paisagística e ambiental de área verde de trecho de restinga da Praia do Gravatá, a(s) pessoa(s) natural(is) ou jurídica(s) vencedora(s) deste procedimento seletivo por chamamento público, receberá(ão) autorização para veiculação de publicidade em espaço publicitário no local, a ser utilizado nos moldes definidos no Anexo II, cuja confecção e instalação serão de responsabilidade e ônus da vencedora(s) do certame.

2.3 O prazo de vigência do termo de parceria será de 5 (cinco) anos, prorrogável por igual período, sem prejuízo de ser denunciado a qualquer tempo por iniciativa unilateral de quaisquer dos parceiros, a contar da data de sua assinatura.

2.4 Todos os equipamentos e materiais instalados no local, destinado a área verde a partir da data de assinatura do termo de parceria, passarão a integrar o patrimônio do Município de Navegantes, nos termos da Lei Complementar n.º 275/2015.

3. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DA SELEÇÃO.

3.1 A sessão pública para escolha da(s) pessoa(s) natural(is) ou jurídica(s) vencedora(s) será realizada pela Comissão Especial designada exclusivamente para avaliação das cartas propostas do programa "Adote uma Área Verde I", na sede do Instituto Ambiental de Navegantes - IAN, bairro São Domingos, Navegantes, Santa Catarina.

3.2 A seleção será realizada a partir das 14:00 horas do dia 14 de maio de 2021.

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A(s) pessoa(s) natural(is) ou jurídica(s) vencedora(s) deste procedimento seletivo por chamamento público obrigar-se-á a execução da recuperação paisagística e ambiental de área verde, conforme Anexo I – Projeto de implantação e localização, memorial descritivo e orçamento, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de assinatura do termo de parceria.

4.2 O Município de Navegantes poderá realizar alterações nos trechos em caso de reforma ou readequação na área de uso comum, objeto deste edital, caso demonstrado o interesse público, sem que assista a(s) pessoa(s) natural(is) ou jurídica(s) contratada(s), qualquer direito à indenização.

4.3 O Município poderá, em caso de necessidade, alterar o cronograma ou quaisquer diretrizes definidos neste edital para execução do projeto, mediante notificação escrita para a(s) pessoa(s) natural(is) ou jurídica(s) contratada(s) em tempo hábil para a alteração.

4.4 O Município poderá ainda retirar os equipamentos das áreas públicas na hipótese de encontrá-los danificados, oferecendo risco à população ou por interesse público.

4.5 A(s) pessoa(s) natural(is) ou jurídica(s) vencedora(s) deste procedimento seletivo por chamamento público, não receberá pagamento em dinheiro pela execução da recuperação, objeto deste edital.

4.6 Em contrapartida ficará a(s) pessoa(s) natural(is) ou jurídica(s) contratada(s), autorizada(s) a veicular propaganda publicitária na área verde de seu(s) nome(s), marca(s) ou produto(s) na área em recuperação, a ser utilizado nos moldes definidos no Anexo II deste edital, devendo ser afixadas em locais que não prejudiquem as funções urbanísticas e ou ambientais dos bens de uso comum.

4.7 O número e o local de afixação das placas deverão ser previamente aprovados pela Secretaria de Planejamento Urbano e Instituto Ambiental de Navegantes - IAN.

4.8 As autorizações e licenciamentos ambientais para recuperação serão fornecidos pela Instituto Ambiental de Navegantes - IAN.

4.9 Não será permitido o uso do espaço publicitário para divulgação de produtos ligados as marcas, mantendo-se o nome das marcas e/ou a logotipo para divulgação, ou ainda, marcas ou produtos que não pertençam à pessoa física ou jurídica parceira. Também, vedada à utilização dos espaços de divulgação para fins de exploração publicitária ou comercial de terceiros, para publicidade de produtos de incentivo ao tabagismo, de consumo de bebidas alcoólicas ou de cunho político ou ainda, para uso de qualquer imagem que promova a discriminação da pessoa humana, por sua raça, credo ou gênero.

4.10 As dúvidas, informações ou outros elementos necessários ao perfeito entendimento deste edital, poderão ser dirimidas junto ao Instituto Ambiental de Navegantes - IAN, mediante requerimento escrito, até 02 (dois) dias úteis antes da data prevista para o recebimento das documentações e propostas de ofertas.

4.11 O Município, se necessário convocará a Comissão Especial designada exclusivamente para avaliação das cartas propostas do programa "Adote uma Área Verde I" e para responder a todos os questionamentos, mediante comunicação escrita, de todas a(s) pessoa(s) natural(is) ou jurídica(s) que retiraram o presente Edital de Chamamento Público e preencheram corretamente os dados no comprovante de retirada do mesmo.

5. DA CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Só poderão participar deste procedimento seletivo por chamamento público, as pessoas naturais ou jurídicas (cidadãos, empresas, clubes de recreação, culturais, esportivos ou de serviços, associações de classes, sindicatos, associações de moradores e outras entidades legalmente constituídas e regularmente estabelecidas no país) e que satisfaçam integralmente as condições deste edital.

5.2 Também, poderão participar deste procedimento seletivo por chamamento, parceria compartilhada entre mais de uma pessoa física e/ou jurídica.

5.3 Não poderão participar do presente procedimento seletivo por chamamento público, pessoas jurídicas que tenham sido consideradas inidôneas por qualquer órgão governamental, autárquico, fundacional ou de economia mista e pessoas naturais que ocupem cargo eletivo no âmbito do Poder Executivo ou Legislativo do Município de Navegantes até o término do respectivo mandato eletivo.

5.4 A participação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente edital de chamamento público, bem como na observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis e legislação vigente, notadamente a Lei Complementar n.º 275, de 30 de novembro de 2015.

5.5 Se no dia previsto para a abertura das propostas, não houver expediente na Prefeitura Municipal de Navegantes, as mesmas serão abertas no primeiro dia útil de funcionamento que se seguir, obedecendo ao horário estabelecido neste instrumento.

5.6 Após a abertura dos envelopes, os documentos e propostas deverão ser rubricados pela Comissão e pelo(s) representante(s) da(s) pessoa(s) natural(i)s ou jurídicas(s) proponente(s), presente(s) ao ato.

6. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE OFERTA

6.1 Cada proponente apresentará apenas um representante para se manifestar em nome da pessoa(s) natural(is) ou jurídica(s), devidamente credenciado por instrumento público ou particular de procuração com firma reconhecida. Em sendo sócio administrador da pessoa jurídica, deverá comprová-lo, apresentando cópia do contrato social e documento de identidade, enquanto que a própria pessoa natural pessoalmente deverá apresentar o documento de identidade.

6.2 Cada proponente apresentará apenas um envelope no qual deverá estar inserido os documentos para habilitação, e o "Formulário Proposta de Oferta", o qual deverá ser entregue a Comissão Especial designada exclusivamente para avaliação das cartas propostas do programa "Adote uma Área Verde I", no dia, hora e no endereço, estabelecidos neste edital, o qual deverá estar devidamente fechado e lacrado e conter na parte externa e frontal, além do(s) nome(s) da(s) pessoa(s) natural(is) e/ou pessoa(s) jurídica(s), os seguintes dizeres:

7. DA COMISSÃO ESPECIAL DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021.

7.1 A(s) pessoa(s) natural(is) e/ou pessoa(s) jurídica(s) proponente(s) deverá(ão) apresentar(em), obrigatoriamente, os documentos para a "HABILITAÇÃO" a seguir relacionados, em 01 (uma) via, com todas as páginas preferencialmente rubricadas e numeradas, que poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou acompanhada dos originais:

7.2 Se pessoa física:

a) Cópia da cédula de identidade (RG);
b) Cópia da inscrição no cadastro de pessoa física (CPF);
c) Comprovante de residência; e
d) Certidões negativas de débitos Federal, Estadual e Municipal.

7.3 Se pessoa jurídica:

7.4 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com as alterações vigentes, devidamente registrados, acompanhado de todas as alterações, se houver;
a) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);
b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal;
c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
d) Prova de Regularidade Fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
e) Prova de Regularidade para com o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS;
f) Prova de regularidade relativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em cumprimento à Lei n.º 12.440/2011, emitida por meio eletrônico pelo Tribunal Superior do Trabalho (http://www.tst.jus.br/certidao);
g) Declaração subscrita pelo representante legal da requerente de que atende ao art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (anexo V – modelo de declaração).

7.4 A(s) pessoa(s) natural(is) e/ou pessoa(s) jurídica(s) proponente(s) deverá(ão) apresentar(em) obrigatoriamente a CARTA PROPOSTA de acordo e em conformidade com o Modelo constante no Anexo III deste Edital, conforme o caso (pessoa natural ou pessoa jurídica), devidamente preenchido de forma clara (datilografados ou digitados), isento de emendas, rasuras, entrelinhas ou uso de corretivos, ou impresso próprio da proponente (sendo que este último deverá conter todos os itens do formulário acima citado, devendo ser apresentado preferencialmente em 02 (duas) vias, devidamente assinado por quem de direito.

7.5 As cartas propostas farão parte integrante do termo de parceria de cooperação.

7.6 Toda e qualquer documentação e a carta proposta deverão ser apresentadas no idioma português.

7.7 Os documentos necessários à habilitação e proposta de oferta poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, devendo ser autenticadas por tabelião de notas (Cartório) ou por um dos Membros da Comissão, antes da apresentação dos documentos ou no momento da abertura dos documentos desde que a proponente esteja de posse dos originais, ou ainda ser apresentada prova da

publicação em órgão de imprensa oficial (original ou cópia autenticada). A certidão emitida via Internet não necessita estar com autenticação em cartório. A Comissão se for o caso, verificará a autenticidade via Internet.

8. DOS PROCEDIMENTOS PARA ABERTURA DO ENVELOPE

8.1 No local, data e horário apontados no neste edital, a Comissão Especial designada exclusivamente para avaliação das cartas propostas do programa "Adote uma Área Verde I" se reunirá em sessão pública, e receberá os envelopes, fechados e lacrados de cada pessoa natural ou jurídica proponente, procedendo em seguida à abertura dos envelopes contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Oferta. A documentação e propostas apresentadas serão rubricadas, obrigatoriamente, pela Comissão e, facultativamente, pelos representantes das pessoas(s) natural(is) e/ou pessoa(s) jurídica(s) proponente(s), presentes ao ato.

8.2 Não será aceita a entrega do envelope antes do horário marcado.

8.3 Vencido o horário para o recebimento, nenhum envelope será aceito, sob nenhum pretexto.

8.4 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou complementação da documentação e proposta exigida e não inserida no envelope.

8.5 A Comissão analisará os documentos e proposta apresentados pela(s) pessoa(s) natural(is) e/ou pessoa(s) jurídica(s) proponente(s), e decidirá quanto à habilitação ou inabilitação das proponentes.

8.6 A Comissão lavrará ata circunstanciada, registrando todos os fatos praticados no decorrer da sessão pública de abertura dos envelopes apresentados, que serão assinadas pela Comissão e, facultativamente, pelos representantes das pessoas(s) natural(is) e/ou pessoa(s) jurídica(s) proponentes, presentes ao ato.

9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1 A proposta será avaliada de acordo com os seguintes critérios:

a) adequação urbanística;
b) uso de vegetação nativa, arbustiva e arbórea, exceto nos casos de rótulas e canteiros;
c) uso de materiais de fontes renováveis, recicláveis e de reciclagem;
d) valores do investimento;

9.2 Os membros da Comissão atribuirão, individualmente, uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) para cada um dos critérios.

9.6 A nota geral de cada um dos critérios será estabelecida pela média das notas individuais atribuídas pelos membros da comissão.

9.7 A nota final da proposta será obtida pela média das notas gerais obtidas em cada um dos critérios.

9.8 Será rejeitada a proposta cuja nota final seja inferior a 06 (seis).

9.9 Na hipótese de proposta única rejeitada na forma do item 9.8, a Secretaria de Planejamento Urbano ou o Instituto Ambiental de Navegantes - IAN poderá sugerir alterações com vistas a possibilitar nova avaliação e posterior celebração do termo de parceria.

9.10 Havendo duas ou mais propostas, estas serão classificadas em ordem decrescente, de acordo com a nota final de aprovação obtida.

9.11 Verificada a igualdade na nota final, o desempate das propostas será realizado levando-se em consideração a maior nota geral obtida, na seguinte ordem:

a) Critérios de adequação urbanística;
b) Critérios de uso de vegetação nativa, arbustiva e arbórea, exceto nos casos de rótulas e canteiros;
c) Critérios de uso de materiais de fontes renováveis, recicláveis e de reciclagem; e
d) Valor de investimento;

9.12 A lista final de classificação será divulgada na página eletrônica do Município de Navegantes.

9.13 No presente procedimento, será julgada inabilitada a proponente que:

a) Deixar de atender alguma exigência constante do presente Edital;
b) Apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal;
c) Deixar de atender alguma exigência técnica ou administrativa constante deste Edital.

10. DISPOSIÇÕES REFERENTES AO TERMO DE PARCERIA DE COOPERAÇÃO

10.1 Para a execução do objeto deste Edital, será firmado termo de parceria entre a(s) pessoa(s) natural(is) e/ou jurídica(s) vencedora(s) e o Município de Navegantes, de acordo com a Minuta do termo de parceria de cooperação, constante do Anexo IV deste instrumento, do qual farão parte integrante, como se nele estivesse integral e expressamente reproduzidas o presente Edital de Chamamento Público e a Carta Proposta da(s) pessoa(s) natural(is) e/ou jurídica(s) vencedora(s).

10.2 Uma vez homologado o resultado do presente procedimento seletivo por chamamento público, observadas as condições fixadas neste instrumento, à(s) pessoa(s) natural(is) e/ou jurídica(s) vencedora(s) será(ão) notificada(s) por escrito para, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias consecutivos, comparecer na sede da Prefeitura de Navegantes para assinatura do termo de parceria.

10.3 Caso à(s) pessoa(s) natural(is) e/ou jurídica(s) a que foi adjudicado o objeto deste chamamento público venha a se recusar em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de convocação, realizada dentro do prazo de validade da proposta, caracterizará a perda do direito à contratação, sujeitando-se as penalidades do o art. 81, da Lei nº 8.666/93 com alterações posteriores.

10.4 Reserva-se o Município de Navegantes, o direito de revogar no todo ou em parte a presente Chamamento Público, visando o interesse da Administração Pública, devendo anulá-lo na hipótese de constatação de vício de ilegalidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme preceitua o art. 49 e Parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

10.5 Reserva-se, ainda, o Município de Navegantes, o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução do objeto contratado, desde que haja conveniência para o Município, devidamente autorizada e fundamentada.

11. PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO TERMO DE PARCERIA DE COOPERAÇÃO

11.1 O prazo da execução do objeto deste Edital, e o prazo de vigência da contratação destinado ao período necessário para o cumprimento das formalidades legais decorrentes, são os a seguir relacionados:

a) PRAZO DE IMPLANTAÇÃO: de até 60 (sessenta) dias a contar do 1º (primeiro) dia data da assinatura do termo de parceria.
b) PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE PARCERIA DE COOPERAÇÃO (para manutenção e contraprestação): 05 (cinco) anos a partir da data de assinatura do termo de parceria de cooperação Contrato, podendo ser renovado pelo mesmo período.

12. DA CONTRAPRESTAÇÃO

12.1 A(s) pessoa(s) natural(is) e/ou jurídica(s) vencedora(s) deste procedimento seletivo por chamamento público não receberá pagamento em dinheiro pela execução do objeto contratado.

12.2 Em contrapartida ficará a(s) pessoa(s) natural(is) ou jurídica(s) contratada(s), autorizada(s) a veicular propaganda publicitária na praça de seu(s) nome(s), marca(s) ou produto(s), a ser utilizado nos moldes definidos no Anexo II deste edital, devendo ser afixadas em locais que não prejudiquem as funções urbanísticas e ou ambientais dos bens de uso comum. O número e o local de afixação das placas deverão ser previamente aprovados pela Secretaria de Planejamento Urbano e Instituto Ambiental de Navegantes - IAN.

12.3 Somente serão aceitas propagandas institucionais, sendo vedada uso do espaço publicitário para divulgação de produtos ligados as marcas, mantendo-se o nome das marcas e/ou a logotipo para divulgação, ou ainda, marcas ou produtos que não pertençam à pessoa física ou jurídica parceira. Também, vedada à utilização dos espaços de divulgação para fins de exploração publicitária ou comercial de terceiros, para publicidade de produtos de incentivo ao tabagismo, de consumo de bebidas alcoólicas ou de cunho político ou ainda, para uso de qualquer imagem que promova a discriminação da pessoa humana, por sua raça, credo ou gênero.

12.4 As propagandas deverão ser previamente aprovadas pelo Instituto Ambiental de Navegantes - IAN.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS/PENALIDADES

13.1 No que diz respeito a esse item, deverão ser observadas as disposições contidas no termo de parceria de cooperação, correspondente ao Anexo IV, que faz parte integrante e inseparável deste edital como se aqui estivesse integralmente reproduzido.

13.2 Nos casos de extinção ou denúncia do termo de parceria, a(s) pessoa(s) natural(is) ou jurídica(s) partícipe(s) terá(ão) prazo de 15 (quinze) dias para remover os elementos publicitários, cuja instalação tenha sido autorizada.

13.3 Em caso de recusa injustificada, a Municipalidade promoverá a remoção dos elementos publicitários, a expensas da (s) pessoa(s) natural(is) ou jurídica(s) partícipe(s), podendo reutilizar o material para novos projetos de interesse público.

13.4 Com o não cumprimento do disposto no item anterior, ficará(ão) a(s) pessoa(s) natural(is) ou jurídica(s) partícipe(s), impossibilitada(s) de firmar(em) novas parcerias com o ente público pelo período de 02 (dois) anos.

13.5 O não cumprimento no disposto no termo de parceria, em casos de conservação ou manutenção, por parte da(s) a(s) pessoa(s) natural(is) ou jurídica(s) partícipe(s), dará a Administração Municipal o direito de considerar o acordo cancelado, podendo exigir do ex-parceiro(s) o cumprimento no disposto no item anterior.

14. DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, FISCAIS E COMERCIAIS.

À(s) proponente(s) vencedora(s) deste procedimento seletivo por chamamento público caberá:

14.1 Assumir a responsabilidade dos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste procedimento seletivo por chamamento público;

14.2 A inadimplência da(s) proponente(s) vencedora(s) deste procedimento seletivo por chamamento público, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere ao Município de Navegantes, a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar

o objeto contratado, razão pela qual a(s) proponente(s) vencedora(s) renuncia(m) expressamente qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o Município de Navegantes.

14.3 As obras realizadas no âmbito deste edital estão dispensadas do licenciamento urbanístico e/ou ambiental, se assim exigido pelas leis de regência, bem como após a implantação.

15. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

15.1 É facultado a qualquer cidadão, impugnar, por escrito, este edital de Chamamento Público por irregularidade na aplicação da Lei Federal n° 8.666/93, devendo protocolizar o pedido no Protocolo da Prefeitura de Navegantes, sito a Rua João Emilio, nº 100, Centro, Navegantes, Santa Catarina, ou na sede do Instituto Ambiental de Navegantes – IAN, no prazo legal previsto na lei acima citada.

15.2 A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar deste processo até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

15.3 A impugnação do Edital, se houver, deverá ser apresentada de acordo e em conformidade com o Art. 41, parágrafos 1º e 2º, da Lei Federal n° 8.666/93.

15.4 Decairá do direito à impugnação do Edital o proponente que o aceitar sem ressalvas, até 02 (dois) dias úteis da data fixada para a abertura das propostas.

15.5 Decairá também do direito de impugnar os termos do presente Edital, o proponente que o tendo aceitado sem objeção, venha a apontar depois da abertura dos envelopes de habilitação e propostas de oferta, falhas ou irregularidades, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

16. DO DIREITO DE PETIÇÃO

16.1 Dos atos decorrentes deste procedimento seletivo por chamamento público, caberá recurso na forma prevista pela Lei Federal n° 8.666/93, e suas alterações introduzidas posteriormente.

16.2 É facultado a qualquer proponente formular reclamações e impugnações no transcurso das sessões deste procedimento seletivo por chamamento público para que constem em Ata da Sessão.

16.3 É admissível recurso, representação e pedido de reconsideração em qualquer fase deste processo de procedimento seletivo por chamamento público e da execução das obrigações dele decorrentes.

16.4 Observado o disposto no artigo 109 da Lei Federal n° 8.666/93, o proponente poderá apresentar recurso a Comissão Especial designada exclusivamente para avaliação das cartas propostas do programa "Adote uma Área Verde I", no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inabilitação do proponente ou do julgamento das cartas propostas.

16.5 Interposto, o recurso será comunicado a todos proponentes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Findo este período, impugnado ou não o recurso, a Comissão Especial designada exclusivamente para avaliação das cartas propostas do programa "Adote uma Área Verde I" o apreciará, podendo realizar instrução complementar, opinando pela manutenção ou reforma do ato recorrido, em seguida, o encaminhará ao chefe do Poder Executivo.

16.6 Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da pessoa natural ou jurídica que pretender reconsideração total ou parcial das decisões da Comissão Especial designada exclusivamente para avaliação das cartas propostas do programa "Adote uma Área Verde I" deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, anexando-os ao recurso próprio e protocolizando-os no Protocolo da Prefeitura de Navegantes.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Fica estabelecido por este instrumento, que as especificações, anexos, e demais documentos deste procedimento seletivo por chamamento público, são complementares entre si e são parte integrante deste edital como se aqui estivessem transcritos integralmente.

17.2 A participação neste procedimento seletivo por chamamento público importa à pessoa natural ou jurídica na restrita aceitação das condições estabelecidas no presente edital e seus Anexos, bem como as estabelecidas nas condições do termo de parceria de cooperação, que fazem parte integrante deste edital como se aqui estivessem transcritos integralmente.

17.3 A Comissão Especial designada exclusivamente para avaliação das cartas propostas do programa "Adote uma Área Verde I" terá autonomia total para resolver todos os casos omissos, interpretar e dirimir dúvidas que por ventura possam surgir, bem como acatar ou não, qualquer interpelação por parte das proponentes que não estejam de acordo com o presente edital, bem como no interesse do Município de Navegantes, poderá também relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a proposta, a legislação vigente e a lisura deste procedimento.

17.4 A qualquer momento, a partir da abertura deste procedimento seletivo por chamamento público, poderá a Comissão solicitar esclarecimentos, verificar documentos, bem como outras necessidades decorrentes do cumprimento do escopo do processo.

17.5 Só terão direito a usar da palavra, rubricar propostas e apresentar recursos, os representantes legais ou credenciados dos proponentes

e membros da Comissão Especial designada exclusivamente para avaliação das cartas propostas do programa "Adote uma Área Verde I", respeitadas as disposições contidas no artigo 4º da Lei Federal n° 8.666/93.

17.6 Após o término do prazo de entrega dos envelopes constante neste Edital, não será admitida à sessão qualquer proponente retardatário, e nem será admitida qualquer ratificação que possa influir no resultado respectivo.

17.7 Não serão consideradas as propostas de ofertas apresentadas após a hora e data estabelecida neste edital de Chamamento Público para abertura da mesma, bem como as propostas feitas fac-símile ou e-mail, a fim de manter o sigilo necessário. Os proponentes deverão assumir todos os riscos resultantes de extravio, entrega em local diferente do indicado neste edital, atraso de entrega, abertura indevida, etc, eximindo-se o Município de Navegantes de qualquer responsabilidade pela eventual ocorrência destas hipóteses.

17.8 O Município de Navegantes poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões no presente Edital de Chamamento Público, a qualquer tempo antes da data marcada para a entrega dos envelopes. Tais aditamentos, modificações ou revisões serão encaminhados através de E-mail a todos os interessados, que tenham retirado o presente Edital.

17.9 O Município de Navegantes poderá prorrogar o prazo para apresentação do envelope, definindo-se nova data para entrega do mesmo, observando-se as normas vigentes.

17.10 O Município de Navegantes poderá até a assinatura do termo de parceria, desclassificar qualquer proponente, sem direito a indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de suspensão do registro cadastral, se tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento deste Chamamento Público, que desabone a idoneidade, capacidade financeira, técnica ou administrativa do proponente.

17.11 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

17.12 O proponente que vier a causar impedimento ao normal e legal andamento do presente Chamamento Público, além das sanções legais previstas, será responsabilizado civilmente pelos danos e prejuízos causados ao Município de Navegantes derivados da não conclusão do processo, bem como do objeto pretendido.

17.13 Os proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer época ou fase deste processo de Chamamento Público.

17.14 Onde este Edital for omisso, prevalecerão os termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar Municipal nº 275, de 30 de novembro de 2015 e do Decreto nº 238, de 21 de novembro de 2015, independente de menção expressa.

17.15 Fica eleito o Foro da Comarca de Navegantes, Estado de Santa Catarina, para discussão de eventuais litígios, oriundos do presente Chamamento Público, com renúncia de outros, por mais privilegiados que sejam.

17.16 O presente Edital é composto pelo conjunto dos seguintes Anexos:

ANEXO I – PROJETO "ADOTE UMA AREA VERDE I" - IMPLANTAÇÃO E LOCALIZAÇÃO, MEMORIAL DESCRITIVO E ORÇAMENTO;

ANEXO II – TABELA DE PROPORÇÃO DE PLACAS X TIPO DE ÁREA COMUM;

ANEXO III – CARTA DE PROPOSTA - PROGRAMA DE ADOÇÃO DE BENS PÚBLICOS PESSOA FÍSICA E PESSOA JURÍDICA;

ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE PARCERIA DE COOPERAÇÃO;

ANEXO V – DECLARAÇÃO SUBSCRITA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA REQUERENTE DE QUE ATENDE AO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

Navegantes (SC), 06 de abril de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza
Prefeito do Município

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021.
ANEXO I
PROJETO DE IMPLANTAÇÃO E LOCALIZAÇÃO, MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO.

PROGRAMA RESTINGA PRESERVADA, NOSSA ORLA PROTEGIDA
RECUPERAÇÃO PAISAGÍSTICA E AMBIENTAL DA PRAIA DO GRAVATA

1. OBJETIVO
1.1 Recuperação paisagística e ambiental da praia do Gravatá numa área total de 220metros, divididos em dois trechos com 110,00m, identificados pelos lotes 1 a 2 (Anexo 1). Os lotes serão disponibilizados por meio de chamamento público para adoção de áreas verdes, criando alternativa para a melhoria estética e ambiental do local, promovendo o embelezamento da praia, junto da redução de pragas urbanas e a conscientização ambiental sob a importância da restinga em seu ambiente natural.

2. JUSTIFICATIVA

A recuperação estética e ambiental da Praia do Gravatá visa o incentivo ao turismo consciente e o fortalecimento do "Programa Restinga Preservada, Nossa Orla Protegida", que busca compreensão popular perante a importância da faixa de vegetação de restinga junto a orla de Navegantes. A restinga exerce uma série de bens e serviços socioambientais, como a fixação de areia, formando não só um ecossistema rico em espécies de fauna e flora, mas também protegendo o litoral de eventos erosivos das ondas e marés. A restinga atua como uma barreira física, mas também fornecendo e fixando sedimentos que auxiliam na recuperação das praias e na formação das ondas e dos bancos de areia.

3. ANÁLISE SITUACIONAL

3.1 Pontos Fortes

A recuperação paisagística e ambiental trará uma revitalização para o espaço natural, possibilitará a fixação do pacote arenoso no local, a recuperação do ecossistema de restinga e dos processos ecológicos e o embelezamento da orla, promovendo uma barreira harmoniosa entre o ambiente de praia e a infraestrutura urbana do local.

3.2 Pontos Fracos

O enrrocamento de rochas perfaz uma extensão aproximada de 2.090,00metros da praia do Gravatá fazendo a divisão entre a praia e a infraestrutura urbana na Praia do Gravatá. O projeto foi estabelecido em dois lotes de 110,00 de extensão, o que de certa forma representa um pequeno trecho da totalidade. Além disso, foi considerado o nível de risco para cada um dos trechos como sendo o Lote 1 (médio risco); Lote 2 (baixo risco); mesmo assim, considera-se como objetivo final a grande visibilidade por promover uma ação diferenciada, modificando o cenário atual e incentivando novas ações.

3.3 Oportunidades

Ampliar a educação ambiental da população de Navegantes, através das estratégias de comunicação e da visitação direta no trecho, proporcionando o fomento a conscientização social quanto a importância da proteção de restinga.

3.4 Ameaças

O trecho sofre impactos da incidência de ressacas do mar, causadas pela elevação da superfície do mar na costa que é um efeito da soma construtiva do empilhamento do vento, onda e maré. O local sofre a ameaça de novas ressacas que pode vir a carregar toda ou parte da vegetação de restinga caso esteja ainda em desenvolvimento, entretanto, é visto que na época do ano prevista para o enraizamento das espécies de restinga, não há incidências históricas de ressaca.

Cabe destacar que o interessado deverá adotar o lote de interesse, ponderando todas as variáveis de interesse, incluindo a avaliação de risco de cada trecho

PONTOS FORTES	PONTOS FRACOS
· Recuperação ambiental do trecho · Embelezamento da orla	· Lotes curtos [110 metros]
OPORTUNIDADES	AMEAÇAS
· Conscientização social · Possibilidade de replicar o projeto em outros trechos	· Incidência de ressaca no período de plantio e desenvolvimento inicial da restinga

4. ESTRATÉGIAS

4.5 Recuperação Paisagística e Ambiental

Ação	Visibilidade
Aquisição de 4.800 Mudas Nativas de Regiões Dunares da Mata Atlântica	Não há nesta etapa
Plantio de 4.800 Mudas com envolvimento social	Não há nesta etapa
Rolo de corda sisal para delimitação do trecho (bitola de 20mm)	Não há nesta etapa
50 eucaliptos tratados de 1m para delimitação do trecho de execução do projeto	Não há nesta etapa
Total	R$ 23.615,00

4.6

Assessoria de Comunicação

Ação	Visibilidade
Criação de site próprio [www.restingadenavegantes.com.br]	Aplicação da logo na Página Principal
Realização de Concurso Fotográfico Digital	Aplicação da logo na publicação das fotos ganhadoras do Concurso
Assessoria de Imprensa com produção de matérias sobre o projeto e intermediação com imprensa local	Citação da marca em todos os materiais em texto
Vídeo explicativo sobre o projeto - de até 3 minutos com drone	Aplicação da logo na assinatura do vídeo
Identidade Visual do projeto	Não há nesta etapa
Total	R$ 3.000,00

4.7

Comunicação Visual do Trecho

Ação	Visibilidade
Placa com detalhes sobre o projeto de 1,70x0,75m em ACM com parafuso galvanizado e aplicação de camada extrabrilho	Aplicação da logo na placa
Placa para identificação de espécie de restinga 0,30x0,30m corte redondo em ACM com parafuso galvanizado e aplicação de camada extrabrilho	Aplicação da logo na placa
Placa de condutas e cuidados com a restinga 1,10x0,65m em ACM com parafuso galvanizado e aplicação de camada extrabrilho	Aplicação da logo na placa
Total	R$ 1.731,00

4.8
Brindes e Material Impresso

Ação	Visibilidade
100 camisetas ecológicas para distribuição em ações de Educação Ambiental	Aplicação da logo
500 copos ecológicos para distribuição em ações de Educação Ambiental	Aplicação da logo
1.000 cartilhas A5, 4 páginas em reciclado para ações de Educação Ambiental	Aplicação da Logo
Total	R$ 4.604,00

5. VALOR DE REFERÊNCIA PARA CADA LOTE
5.1 O valor estimado importa um total de R$ 32.950,00

6. ESPECIFICAÇÃO DO ORÇAMENTO

N	Item	Qntd	Valor Total
1	Aquisição de mudas de restinga nativa	4800	R$ 16.800,00
2	Plantio das mudas	4800	R$ 5.300,00
3	Placa 1,70x0,75m em ACM com parafuso galvanizado e aplicação de camada extrabrilho	1	R$ 475,00
4	Placa 0,30x0,30m corte redondo em ACM com parafuso galvanizado e aplicação de camada extrabrilho	2	R$ 700,00
5	Placa 1,10x0,65m em ACM com parafuso galvanizado e aplicação de camada extrabrilho	2	R$ 556,00
6	Assessoria de Comunicação	1	R$ 3.000,00
7	Cartilha de Conscientização em papel reciclado	1.000	R$ 250,00
8	Rolo de corda Sisal para delimitação do trecho (bitola de 20mm)	220m	R$ 1.195,00
9	Eucaliptos de 1,0m para a delimitação do trecho	50	R$ 320,00
10	Camisetas ecológicas	100	R$ 2.199,00
11	Copos ecológicos 400ml	500	R$ 1.380,00
Valor Total			R$ 32.175,00

7. COTAS DE PARTICIPAÇÃO
7.1 O patrocínio para cada lote poderá ser feito por mais de um interessado a visibilidade será proporcional ao investimento, levando em consideração o valor de referência

Valor da participação por lote	Espaço publicitário destinado
R$ 32.950,00	100%

8. PRAZO, FORMA E MEIO DE PAGAMENTO
8.1 O Instituto Ambiental de Navegantes (IAN) ficará responsável pela intermediação entre fornecedor e empresa participante, apontando os itens que deverão ser adquiridos e entregues diretamente na sede do IAN, fixado à Rua Itajaí, 230 – São Domingos, Navegantes/SC.

9. PERIODO DE EXECUÇÃO/ENTREGA DE SERVIÇOS.
9.1 Conforme solicitado pelo Instituto Ambiental de Navegantes.
Navegantes, 12 de abril de 2021.

MARCOS ZALESKI DE MATOS
Superintendente do Instituto Ambiental de Navegantes

ANEXO

ANEXO II

Figura 1. Representação gráfica das fases esperadas com a execução do projeto.

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021
ANEXO II
PLACAS PARA EXPOSIÇÃO

Modelo 1.
Placa para praças, parques urbanos, rotatórias, quadras esportivas, canteiros, jardins etc. com área superior a 450 m². Poderá ser colocada uma placa a cada 225 m² de área.

Observações:

a) Padrão de cores das "folhas": Referência: CMYK;
b) O arquivo da logo e fonte da Prefeitura de Navegantes serão disponibilizados pela Secretaria Municipal de Comunicação;
c) A arte final do parceiro deverá ser submetida à apreciação e aprovação da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano.

Modelo 2.
Placa para praças, parques urbanos, rotatórias, canteiros, jardins e refúgios de segurança de vias públicas e quadras esportivas, com área superior a 150 m² e igual ou inferior a 450 m². Poderá ser colocada uma placa a cada 225 m² de área.

Observações:

a) Padrão de cores das "folhas": Referência: CMYK;
b) O arquivo da logo e fonte da Prefeitura de Navegantes serão disponibilizados pela Secretaria Municipal de Comunicação;
c) A arte final do parceiro deverá ser submetida à apreciação e aprovação da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano.

Modelo 3.
Placa para rotatórias, canteiros, jardins e refúgios de segurança de vias públicas, com área inferior a 150 m². Poderá ser colocada apenas uma placa.

Observações:

a) Padrão de cores das "folhas": Referência: CMYK;
b) O arquivo da logo e fonte da Prefeitura de Navegantes serão disponibilizados pela Secretaria Municipal de Comunicação;
c) A arte final do parceiro deverá ser submetida à apreciação e aprovação da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano.

ANEXO IV
Arte das Placas de Publicidade

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021.
ANEXO III
CARTA DE PROPOSTA PROGRAMA ADOTE UMA ÁREA VERDE I

CARTA DE PROPOSTA
PROGRAMA DE ADOÇÃO DE BENS PÚBLICOS
PESSOA FÍSICA

Eu, _____, portador do RG nº _____ e inscrito no CPF sob o nº_____, residente e domiciliado na _____, manifesto por este instrumento a intenção de participar do programa de adoção de praças públicas, de esportes e áreas verdes, instituído pela Lei Complementar nº 275, de 30 de novembro de 2015, mediante a anexa proposta de adoção do seguinte bem público:_____.

Nestes termos, requeiro o processamento e deferimento do pedido, conforme Decreto XXXXX, de XX de XXXXX de 2018.

Navegantes, em _____ de _____ de 20_____.

Nome

CARTA DE INTENÇÃO
PROGRAMA DE ADOÇÃO DE BENS PÚBLICOS.
PESSOA JURÍDICA

Eu,_____,pessoajurídicainscritanoCNPJsobonº_____,comsedena_____, neste ato representada por meu Administrador/Procurador Sr(a). _____, portador do RG nº _____ e inscrito no CPF sob o nº_____, residente e domiciliado na _____

_____, manifesto por este instrumento a intenção de participar do programa de adoção de praças públicas, de esportes e áreas verdes, instituído pela Lei Complementar nº 275, de 30 de novembro de 2015, mediante a anexa proposta de adoção do seguinte bem público:_____.

Nestes termos, requeiro o processamento e deferimento do pedido, conforme Decreto XXXXX, de XX de XXXXX de 2018.

Navegantes, em _____ de _____ de 20_____.

Nome

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021.
ANEXO IV
TERMO DE PARCERIA DE COOPERAÇÃO

MODELO DO TERMO DE PARCERIA

TERMO DE PARCERIA PARA IMPLANTAÇÃO E/OU MANUTENÇÃO DE BENS PÚBLICOS DE USO COMUM, CELEBRADO NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 275/2015 E DECRETO Nº 238/2018.
I
1. CONVENENTE:

MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na rua João Emílio, nº 100, bairro Centro, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Planejamento Urbano, _____.

2. CONVENIADO:

NOME, (QUALIFICAÇÃO COMPLETA) _____

3. DO OBJETO:

Adoção do bem ou equipamento público: _____

4. DAS OBRIGAÇÕES:

O CONVENIADO:

a) compromete-se a implantar e/ou manter os bens e equipamentos públicos que compõem o objeto deste termo conforme os projetos aprovados pelo MUNICÍPIO.
b) declara-se ciente de que a manutenção do bem público compreende todas as atividades de conservação e limpeza periódica dos verdes e equipamentos públicos existentes no local.
c) deverá assumir todas as responsabilidades e encargos trabalhistas dos funcionários contratados para execução do convênio.
d) não poderá, a qualquer título, ceder o seu direito a terceiros, sem prévia e formal concordância do Município.
e) declara-se ciente de que deverá observar, durante a execução do ajuste, as disposições da Lei Complementar nº 275/2015 e do Decreto nº 238/2018, assim como o disposto na proposta aprovada pelo Município.

5. DO PRAZO:

O presente termo vigerá pelo prazo de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS.

6.1 Após a implantação, as melhorias empreendidas sobre a área passam a integrar o patrimônio público, sem qualquer direito à indenização em favor do CONVENIADO.
6.2 Fica eleito o Foro desta Comarca para dirimir eventuais dúvidas resultantes deste contrato, com renúncia de outro qualquer por mais privilegiado que seja.

Navegantes, _____.

XXXXXXXXXXXXXXX
Secretário Municipal Conveniado

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021
ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO SUBSCRITA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA REQUERENTE DE QUE ATENDE AO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

D E C L A R A Ç Ã O

Eu_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) portador(a) da Carteira de Identidade no e do CPF nº _____, DECLARA que cumpre o inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal e que não possuímos em nosso quadro pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura Razão Social da empresa

ERRATA-RESOLUÇÃO 01-2021-DESENAVE

Publicação Nº 2984649

ERRATA:
NA RESOLUÇÃO N. 01/2021/DESENAVE

Onde se lê:
Art. 1º Considera-se aprovado o Relatório da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Receita em relação ao empreendimento da empresa SDB Comércio de Alimentos Ltda. (CNPJ 09.477.652/0001-96), nos termos da ata da reunião.

Leia-se:

Art. 1º Considera-se aprovado o Relatório da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Receita em relação ao empreendimento da empresa Radar Distribuidora de Autopeças Ltda - EPP. (CNPJ 02.307.788/0002-90), nos termos da ata da reunião.

Navegantes (SC), 15 de abril de 2021.

LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
Prefeito Municipal

RODRIGO LEONARDO VARGAS SILVEIRA
Presidente do DESENAVE
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Receita

RESOLUÇÃO N. 01/2021/DESENAVE

O Conselho de Desenvolvimento de Navegantes – DESENAVE, reunido em 28 de outubro de 2020, nos termos da Lei Complementar n. 124/2011 e do Decreto n. 613/2013, em atenção ao requerimento de incentivos econômicos e benefícios fiscais protocolado por Radar Distribuidora de Autopeças Ltda - EPP, inscrita no CNPJ sob o n. 02.307.788/0002-90, RESOLVE:

Art. 1º Considera-se aprovado o Relatório da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Receita em relação ao empreendimento da empresa Radar Distribuidora de Autopeças Ltda - EPP. (CNPJ 02.307.788/0002-90), nos termos da ata da reunião.

Art. 2º Para a implementação do empreendimento proposto, o investidor compromete-se a:
I – Construir a galpão de 18.403,78 m² para operação logística nos termos da aprovação da Secretaria de Planejamento Urbano;
II – Gerar 40 empregos diretos a partir do início de funcionamento do empreendimento;
III – Cumprir as condicionantes ambientais estabelecidas pela Fundação do Meio Ambiente – FUMAN;
IV – Cumprir as condicionantes urbanísticas estabelecidas pela Secretaria de Planejamento Urbano;
V – Instalar em Navegantes, além da empresa Radar Distribuidora de Autopeças Ltda – EPP, a empresa Limiar Importadora, do mesmo grupo empresarial, bem como disponibilizar áreas para sublocação de empresas logísticas.

Art. 3º O Município de Navegantes participará com a:
I – Concessão de isenção de 100% do ITBI para viabilizar a aquisição do terreno;
II – Concessão de isenção IPTU nos seguintes termos: 100% entre 2022 e 2024, 50% entre 2025 e 2029;
III – Concessão de isenção de 100% da taxa para a execução da obra;
IV - Concessão de isenção de 100% da Taxa de Fiscalização, Licenciamento e Localização por dez anos, a contar do início das atividades do estabelecimento.

Art. 4º Os benefícios fiscais e os incentivos econômicos ora concedidos ficarão condicionados ao cumprimento de todos os itens elencados no artigo anterior, a serem verificados mediante apresentação de relatório anual de prestação de contas para ser submetido ao Conselho de Desenvolvimento de Navegantes – DESENAVE.

Art. 5º Compete à Secretaria de Planejamento Urbano e à Fundação Municipal do Meio Ambiente a fiscalização sobre o cumprimento das condicionantes urbanísticas e ambientais durante a realização das obras.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Navegantes (SC), 15 de março de 2021.

LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
Prefeito Municipal

RODRIGO LEONARDO VARGAS SILVEIRA
Presidente do DESENAVE
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Receita

EXTRATO CONTRATUAL 21/2021 PMN

Publicação Nº 2982939

EXTRATO CONTRATUAL
Prefeitura Municipal de Navegante
Contrato Nº ..... : 21/2021 PMN
Contratante ..... : Secretaria Municipal de Administração
Contratada ..... .: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO/FUNDO DE MATERIAIS, PUBLICAÇÕES E IMPRESSOS OFICIAIS.
CNPJ ..... : 14.284.430/0001-97
Diretor de Tecnologia e Inovação, Sr. Felix Fernando da Silva
Vigência ..... : Início: 15/04/2021 Término: 15/04/2022
Valor ..... : R$ 30.990,00
Licitação/Inexigibilidade ..... : nº 33/2021 PMN
Objeto ..... : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAR AS PUBLICAÇÕES DE EXTRATOS DE EDITAIS, AVISOS E DEMAIS ATOS OFICIAIS EM JORNAL DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGISTICA DE NAVEGANTES/SC.
Navegantes/SC, 15 de abril de 2021.

PORTARIA 1989-EXONERA A PEDIDO

Publicação Nº 2984040

PORTARIA N º 1989 DE 15 DE ABRIL DE 2021.
EXONERA A PEDIDO SERVIDOR DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a Lei Complementar n.º 62/2009 e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, A PEDIDO, por este ato, do cargo de provimento em comissão de DIRETORA DE DEPARTAMENTO, OHANA SILVA DE SIMAS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 15/04/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 15 DE ABRIL DE 2021.

LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
PREFEITO MUNICIPAL

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1983 DE 14 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2984473

PORTARIA N º 1983 DE 14 DE ABRIL DE 2021.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais, de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Licença Prêmio, a UGILSON LUIZ FOLLE, matrícula 1626303, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais, efetivo (a) no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para usufruir de 90 (noventa) dias.
Art. 2º. O período de gozo de que trata o art. 1º desta portaria inicia em 09 de abril de 2021 e termina em 07 de julho de 2021.

Art. 3º. Terminada a licença, o servidor reassumirá imediatamente o exercício, independentemente de ser notificado pela Administração.
Art. 4º. A licença prêmio ora concedida corresponde ao período aquisitivo de 2014/2019.
Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 09/04/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 14 DE ABRIL DE 2021.

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1984 DE 14 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2984479

PORTARIA N º 1984 DE 14 DE ABRIL DE 2021.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais, de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Licença Prêmio, a LUCIANE ALLES, matrícula 2058801, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais, efetivo (a) no cargo de ENFERMEIRO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para usufruir de 30 (trinta) dias.
Art. 2º. O período de gozo de que trata o art. 1º desta portaria inicia em 05 de abril de 2021 e termina em 04 de maio de 2021.
Art. 3º. Terminada a licença, o servidor reassumirá imediatamente o exercício, independentemente de ser notificado pela Administração.
Art. 4º. A licença prêmio ora concedida corresponde ao período aquisitivo de 2015/2020.
Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 05/04/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 14 DE ABRIL DE 2021.

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1985 DE 14 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2984469

PORTARIA N º 1985 DE 14 DE ABRIL DE 2021.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais, de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Licença Prêmio, a VERONICA DE ARAUJO BARRETO, matrícula 350101, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais, efetivo (a) no cargo de ASSISTENTE SOCIAL, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para usufruir de 90 (noventa) dias.
Art. 2º. O período de gozo de que trata o art. 1º desta portaria inicia em 02 de abril de 2021 e termina em 30 de junho de 2021.
Art. 3º. Terminada a licença, o servidor reassumirá imediatamente o exercício, independentemente de ser notificado pela Administração.
Art. 4º. A licença prêmio ora concedida corresponde ao período aquisitivo de 2010/2015.
Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 02/04/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 14 DE ABRIL DE 2021.

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1986 DE 14 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2984470

PORTARIA N º 1986 DE 14 DE ABRIL DE 2021.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais, de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Licença Prêmio, a EVERTON CORDEIRO MAZZOLENI, matrícula 6311501, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais, efetivo (a) no cargo de PSICOLOGO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para usufruir de 60 (sessenta) dias.
Art. 2º. O período de gozo de que trata o art. 1º desta portaria inicia em 05 de abril de 2021 e termina em 03 de junho de 2021.
Art. 3º. Terminada a licença, o servidor reassumirá imediatamente o exercício, independentemente de ser notificado pela Administração.
Art. 4º. A licença prêmio ora concedida corresponde ao período aquisitivo de 2013/2018.
Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 05/04/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 14 DE ABRIL DE 2021.

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1987 DE 14 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2984471

PORTARIA N º 1987 DE 14 DE ABRIL DE 2021.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais, de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Licença Prêmio, a ELENITA HELENA RODRIGUES, matrícula 26701, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais, efetivo (a) no cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para usufruir de 13 (treze) dias.
Art. 2º. O período de gozo de que trata o art. 1º desta portaria inicia em 12 de abril de 2021 e termina em 24 de abril de 2021.
Art. 3º. Terminada a licença, o servidor reassumirá imediatamente o exercício, independentemente de ser notificado pela Administração.
Art. 4º. A licença prêmio ora concedida corresponde ao período aquisitivo de 2014/2019.
Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 12/04/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 14 DE ABRIL DE 2021.

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 1988 DE 15 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2982965

PORTARIA Nº 1988 DE 15 DE ABRIL DE 2021

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR CONTRATOS VIGENTES CONFORME ESPECIFICA.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:
I - DESIGNAR, por este ato para acompanhar e fiscalizar o Contrato 21/2021 PMN da Inexigibilidade nº 33/2021 PMN, cujo objeto: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAR AS PUBLICAÇÕES DE EXTRATOS DE EDITAIS, AVISOS E DEMAIS ATOS OFICIAIS EM JORNAL DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGISTICA DE NAVEGANTES/SC.

Fiscal: TATIANA DE ALENCAR CARLINI -- (titular)
ANDERSON MULLER RODRIGUES -- (suplente)

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 15 DE ABRIL DE 2021.

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

SELETIVO EMERGENCIAL 12-2021 - HOMOLOGAÇÃO FINAL

Publicação Nº 2983897

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021.
Lei Complementar Municipal n.º 275, de 30 de novembro de 2015.

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, no Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à rua João Emilio, nº 100, bairro Centro, Navegantes, Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob o nº 83.1102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Libardoni Lauro Claudino Fronza, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e autorizado pela Lei Municipal nº 275, de 30 de novembro de 2015, regulamentada pelo Decreto nº 238, de 21 de novembro de 2018, comunica que fará procedimento seletivo por chamamento público para pessoas naturais ou jurídicas interessadas em participar do programa de parceria cooperativa, denominado neste chamamento como "Adote uma Área Verde I" estabelecida no "Programa Restinga Preservada, Nossa Orla Protegida", elaborado pelo Instituto Ambiental de Navegantes – IAN, para a execução de recuperação e manutenção de espaço público, área verde, conforme especificações técnicas constantes do anexo I deste instrumento e segundo as condições estabelecidas neste Edital, nos termos da lei n.º 8.666/1993 e anexos, cujos termos, igualmente, o integram.

1. DO PROGRAMA REESTINGA PRESERVADA, NOSSA ORLA PROTEGIDA

1.1 O Programa "Restinga Preservada, Nossa Orla Protegida", elaborado pelo Instituto Ambiental de Navegantes - IAN, possui objetivo de recuperação paisagística e ambiental da praia do Gravatá em extensão de 220,00 metros, divididos em dois trechos com 110,00 metros, a fim de criar alternativa para melhoria paisagística e ambiental do local, promovendo o embelezamento da praia, junto da redução de pragas urbanas e a conscientização ambiental sob a importância da restinga em seu ambiente natural.

2. DO OBJETO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

2.1 Para fins deste procedimento seletivo por chamamento público, o objeto do presente edital é a execução de recuperação paisagística e ambiental de área verde de trecho de restinga da Praia do Gravatá, selecionado no "Programa Restinga Preservada, Nossa Orla Protegida", elaborado pelo Instituto Ambiental de Navegantes - IAN, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I deste instrumento, que inclui o projeto de execução, recuperação paisagística e ambiental, localização, memorial descritivo e orçamento.

2.2 Em contraprestação pela execução da recuperação paisagística e ambiental de área verde de trecho de restinga da Praia do Gravatá, a(s) pessoa(s) natural(is) ou jurídica(s) vencedora(s) deste procedimento seletivo por chamamento público, receberá(ão) autorização para veiculação de publicidade em espaço publicitário no local, a ser utilizado nos moldes definidos no Anexo II, cuja confecção e instalação serão de responsabilidade e ônus da vencedora(s) do certame.

2.3 O prazo de vigência do termo de parceria será de 5 (cinco) anos, prorrogável por igual período, sem prejuízo de ser denunciado a qualquer tempo por iniciativa unilateral de quaisquer dos parceiros, a contar da data de sua assinatura.

2.4 Todos os equipamentos e materiais instalados no local, destinado a área verde a partir da data de assinatura do termo de parceria, passarão a integrar o patrimônio do Município de Navegantes, nos termos da Lei Complementar n.º 275/2015.

3. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DA SELEÇÃO.

3.1 A sessão pública para escolha da(s) pessoa(s) natural(is) ou jurídica(s) vencedora(s) será realizada pela Comissão Especial designada exclusivamente para avaliação das cartas propostas do programa "Adote uma Área Verde I", na sede do Instituto Ambiental de Navegantes - IAN, bairro São Domingos, Navegantes, Santa Catarina.

3.2 A seleção será realizada a partir das 14:00 horas do dia 14 de maio de 2021.

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A(s) pessoa(s) natural(is) ou jurídica(s) vencedora(s) deste procedimento seletivo por chamamento público obrigar-se-á a execução da recuperação paisagística e ambiental de área verde, conforme Anexo I – Projeto de implantação e localização, memorial descritivo e orçamento, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de assinatura do termo de parceria.

4.2 O Município de Navegantes poderá realizar alterações nos trechos em caso de reforma ou readequação na área de uso comum, objeto deste edital, caso demonstrado o interesse público, sem que assista a(s) pessoa(s) natural(is) ou jurídica(s) contratada(s), qualquer direito à indenização.

4.3 O Município poderá, em caso de necessidade, alterar o cronograma ou quaisquer diretrizes definidos neste edital para execução do projeto, mediante notificação escrita para a(s) pessoa(s) natural(is) ou jurídica(s) contratada(s) em tempo hábil para a alteração.

4.4 O Município poderá ainda retirar os equipamentos das áreas públicas na hipótese de encontrá-los danificados, oferecendo risco à população ou por interesse público.

4.5 A(s) pessoa(s) natural(is) ou jurídica(s) vencedora(s) deste procedimento seletivo por chamamento público, não receberá pagamento em dinheiro pela execução da recuperação, objeto deste edital.

4.6 Em contrapartida ficará a(s) pessoa(s) natural(is) ou jurídica(s) contratada(s), autorizada(s) a veicular propaganda publicitária na área verde de seu(s) nome(s), marca(s) ou produto(s) na área em recuperação, a ser utilizado nos moldes definidos no Anexo II deste edital, devendo ser afixadas em locais que não prejudiquem as funções urbanísticas e ou ambientais dos bens de uso comum.

4.7 O número e o local de afixação das placas deverão ser previamente aprovados pela Secretaria de Planejamento Urbano e Instituto Ambiental de Navegantes - IAN.

4.8 As autorizações e licenciamentos ambientais para recuperação serão fornecidos pela Instituto Ambiental de Navegantes - IAN.

4.9 Não será permitido o uso do espaço publicitário para divulgação de produtos ligados as marcas, mantendo-se o nome das marcas e/ou a logotipo para divulgação, ou ainda, marcas ou produtos que não pertençam à pessoa física ou jurídica parceira. Também, vedada à utilização dos espaços de divulgação para fins de exploração publicitária ou comercial de terceiros, para publicidade de produtos de incentivo ao tabagismo, de consumo de bebidas alcoólicas ou de cunho político ou ainda, para uso de qualquer imagem que promova a discriminação da pessoa humana, por sua raça, credo ou gênero.

4.10 As dúvidas, informações ou outros elementos necessários ao perfeito entendimento deste edital, poderão ser dirimidas junto ao Instituto Ambiental de Navegantes - IAN, mediante requerimento escrito, até 02 (dois) dias úteis antes da data prevista para o recebimento das documentações e propostas de ofertas.

4.11 O Município, se necessário convocará a Comissão Especial designada exclusivamente para avaliação das cartas propostas do programa "Adote uma Área Verde I" e para responder a todos os questionamentos, mediante comunicação escrita, de todas a(s) pessoa(s) natural(is) ou jurídica(s) que retiraram o presente Edital de Chamamento Público e preencheram corretamente os dados no comprovante de retirada do mesmo.

5. DA CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Só poderão participar deste procedimento seletivo por chamamento público, as pessoas naturais ou jurídicas (cidadãos, empresas, clubes de recreação, culturais, esportivos ou de serviços, associações de classes, sindicatos, associações de moradores e outras entidades legalmente constituídas e regularmente estabelecidas no país) e que satisfaçam integralmente as condições deste edital.

5.2 Também, poderão participar deste procedimento seletivo por chamamento, parceria compartilhada entre mais de uma pessoa física e/ou jurídica.

5.3 Não poderão participar do presente procedimento seletivo por chamamento público, pessoas jurídicas que tenham sido consideradas inidôneas por qualquer órgão governamental, autárquico, fundacional ou de economia mista e pessoas naturais que ocupem cargo eletivo no âmbito do Poder Executivo ou Legislativo do Município de Navegantes até o término do respectivo mandato eletivo.

5.4 A participação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente edital de chamamento público, bem como na observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis e legislação vigente, notadamente a Lei Complementar n.º 275, de 30 de novembro de 2015.

5.5 Se no dia previsto para a abertura das propostas, não houver expediente na Prefeitura Municipal de Navegantes, as mesmas serão abertas no primeiro dia útil de funcionamento que se seguir, obedecendo ao horário estabelecido neste instrumento.

5.6 Após a abertura dos envelopes, os documentos e propostas deverão ser rubricados pela Comissão e pelo(s) representante(s) da(s) pessoa(s) natural(i)s ou jurídicas(s) proponente(s), presente(s) ao ato.

6. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE OFERTA

6.1 Cada proponente apresentará apenas um representante para se manifestar em nome da pessoa(s) natural(is) ou jurídica(s), devidamente credenciado por instrumento público ou particular de procuração com firma reconhecida. Em sendo sócio administrador da pessoa jurídica, deverá comprová-lo, apresentando cópia do contrato social e documento de identidade, enquanto que a própria pessoa natural pessoalmente deverá apresentar o documento de identidade.

6.2 Cada proponente apresentará apenas um envelope no qual deverá estar inserido os documentos para habilitação, e o "Formulário Proposta de Oferta", o qual deverá ser entregue a Comissão Especial designada exclusivamente para avaliação das cartas propostas do programa "Adote uma Área Verde I", no dia, hora e no endereço, estabelecidos neste edital, o qual deverá estar devidamente fechado e lacrado e conter na parte externa e frontal, além do(s) nome(s) da(s) pessoa(s) natural(is) e/ou pessoa(s) jurídica(s), os seguintes dizeres:

7. DA COMISSÃO ESPECIAL DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021.

7.1 A(s) pessoa(s) natural(is) e/ou pessoa(s) jurídica(s) proponente(s) deverá(ão) apresentar(em), obrigatoriamente, os documentos para a "HABILITAÇÃO" a seguir relacionados, em 01 (uma) via, com todas as páginas preferencialmente rubricadas e numeradas, que poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou acompanhada dos originais:

7.2 Se pessoa física:

a) Cópia da cédula de identidade (RG);
b) Cópia da inscrição no cadastro de pessoa física (CPF);
c) Comprovante de residência; e
d) Certidões negativas de débitos Federal, Estadual e Municipal.

7.3 Se pessoa jurídica:

7.4 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com as alterações vigentes, devidamente registrados, acompanhado de todas as alterações, se houver;
a) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);
b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal;
c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
d) Prova de Regularidade Fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
e) Prova de Regularidade para com o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS;
f) Prova de regularidade relativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em cumprimento à Lei n.º 12.440/2011, emitida por meio eletrônico pelo Tribunal Superior do Trabalho (http://www.tst.jus.br/certidao);
g) Declaração subscrita pelo representante legal da requerente de que atende ao art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (anexo V – modelo de declaração).

7.4 A(s) pessoa(s) natural(is) e/ou pessoa(s) jurídica(s) proponente(s) deverá(ão) apresentar(em) obrigatoriamente a CARTA PROPOSTA de acordo e em conformidade com o Modelo constante no Anexo III deste Edital, conforme o caso (pessoa natural ou pessoa jurídica), devidamente preenchido de forma clara (datilografados ou digitados), isento de emendas, rasuras, entrelinhas ou uso de corretivos, ou impresso próprio da proponente (sendo que este último deverá conter todos os itens do formulário acima citado, devendo ser apresentado preferencialmente em 02 (duas) vias, devidamente assinado por quem de direito.

7.5 As cartas propostas farão parte integrante do termo de parceria de cooperação.

7.6 Toda e qualquer documentação e a carta proposta deverão ser apresentadas no idioma português.

7.7 Os documentos necessários à habilitação e proposta de oferta poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, devendo ser autenticadas por tabelião de notas (Cartório) ou por um dos Membros da Comissão, antes da apresentação dos documentos ou no momento da abertura dos documentos desde que a proponente esteja de posse dos originais, ou ainda ser apresentada prova da publicação em órgão de imprensa oficial (original ou cópia autenticada). A certidão emitida via Internet não necessita estar com autenticação em cartório. A Comissão se for o caso, verificará a autenticidade via Internet.

8. DOS PROCEDIMENTOS PARA ABERTURA DO ENVELOPE

8.1 No local, data e horário apontados no neste edital, a Comissão Especial designada exclusivamente para avaliação das cartas propostas do programa "Adote uma Área Verde I" se reunirá em sessão pública, e receberá os envelopes, fechados e lacrados de cada pessoa natural ou jurídica proponente, procedendo em seguida à abertura dos envelopes contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Oferta. A documentação e propostas apresentadas serão rubricadas, obrigatoriamente, pela Comissão e, facultativamente, pelos representantes das pessoas(s) natural(is) e/ou pessoa(s) jurídica(s) proponente(s), presentes ao ato.

8.2 Não será aceita a entrega do envelope antes do horário marcado.

8.3 Vencido o horário para o recebimento, nenhum envelope será aceito, sob nenhum pretexto.

8.4 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou complementação da documentação e proposta exigida e não inserida no envelope.

8.5 A Comissão analisará os documentos e proposta apresentados pela(s) pessoa(s) natural(is) e/ou pessoa(s) jurídica(s) proponente(s), e decidirá quanto à habilitação ou inabilitação das proponentes.

8.6 A Comissão lavrará ata circunstanciada, registrando todos os fatos praticados no decorrer da sessão pública de abertura dos envelopes apresentados, que serão assinadas pela Comissão e, facultativamente, pelos representantes das pessoas(s) natural(is) e/ou pessoa(s) jurídica(s) proponentes, presentes ao ato.

9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1 A proposta será avaliada de acordo com os seguintes critérios:

a) adequação urbanística;
b) uso de vegetação nativa, arbustiva e arbórea, exceto nos casos de rótulas e canteiros;

c) uso de materiais de fontes renováveis, recicláveis e de reciclagem;
d) valores do investimento;

9.2 Os membros da Comissão atribuirão, individualmente, uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) para cada um dos critérios.

9.6 A nota geral de cada um dos critérios será estabelecida pela média das notas individuais atribuídas pelos membros da comissão.

9.7 A nota final da proposta será obtida pela média das notas gerais obtidas em cada um dos critérios.

9.8 Será rejeitada a proposta cuja nota final seja inferior a 06 (seis).

9.9 Na hipótese de proposta única rejeitada na forma do item 9.8, a Secretaria de Planejamento Urbano ou o Instituto Ambiental de Navegantes - IAN poderá sugerir alterações com vistas a possibilitar nova avaliação e posterior celebração do termo de parceria.

9.10 Havendo duas ou mais propostas, estas serão classificadas em ordem decrescente, de acordo com a nota final de aprovação obtida.

9.11 Verificada a igualdade na nota final, o desempate das propostas será realizado levando-se em consideração a maior nota geral obtida, na seguinte ordem:

a) Critérios de adequação urbanística;
b) Critérios de uso de vegetação nativa, arbustiva e arbórea, exceto nos casos de rótulas e canteiros;
c) Critérios de uso de materiais de fontes renováveis, recicláveis e de reciclagem; e
d) Valor de investimento;

9.12 A lista final de classificação será divulgada na página eletrônica do Município de Navegantes.

9.13 No presente procedimento, será julgada inabilitada a proponente que:

a) Deixar de atender alguma exigência constante do presente Edital;
b) Apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal;
c) Deixar de atender alguma exigência técnica ou administrativa constante deste Edital.

10. DISPOSIÇÕES REFERENTES AO TERMO DE PARCERIA DE COOPERAÇÃO

10.1 Para a execução do objeto deste Edital, será firmado termo de parceria entre a(s) pessoa(s) natural(is) e/ou jurídica(s) vencedora(s) e o Município de Navegantes, de acordo com a Minuta do termo de parceria de cooperação, constante do Anexo IV deste instrumento, do qual farão parte integrante, como se nele estivesse integral e expressamente reproduzidas o presente Edital de Chamamento Público e a Carta Proposta da(s) pessoa(s) natural(is) e/ou jurídica(s) vencedora(s).

10.2 Uma vez homologado o resultado do presente procedimento seletivo por chamamento público, observadas as condições fixadas neste instrumento, à(s) pessoa(s) natural(is) e/ou jurídica(s) vencedora(s) será(ão) notificada(s) por escrito para, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias consecutivos, comparecer na sede da Prefeitura de Navegantes para assinatura do termo de parceria.

10.3 Caso à(s) pessoa(s) natural(is) e/ou jurídica(s) a que foi adjudicado o objeto deste chamamento público venha a se recusar em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de convocação, realizada dentro do prazo de validade da proposta, caracterizará a perda do direito à contratação, sujeitando-se as penalidades do o art. 81, da Lei nº 8.666/93 com alterações posteriores.

10.4 Reserva-se o Município de Navegantes, o direito de revogar no todo ou em parte a presente Chamamento Público, visando o interesse da Administração Pública, devendo anulá-lo na hipótese de constatação de vício de ilegalidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme preceitua o art. 49 e Parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

10.5 Reserva-se, ainda, o Município de Navegantes, o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução do objeto contratado, desde que haja conveniência para o Município, devidamente autorizada e fundamentada.

11. PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO TERMO DE PARCERIA DE COOPERAÇÃO

11.1 O prazo da execução do objeto deste Edital, e o prazo de vigência da contratação destinado ao período necessário para o cumprimento das formalidades legais decorrentes, são os a seguir relacionados:

a) PRAZO DE IMPLANTAÇÃO: de até 60 (sessenta) dias a contar do 1º (primeiro) dia data da assinatura do termo de parceria.
b) PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE PARCERIA DE COOPERAÇÃO (para manutenção e contraprestação): 05 (cinco) anos a partir da data de assinatura do termo de parceria de cooperação Contrato, podendo ser renovado pelo mesmo período.

12. DA CONTRAPRESTAÇÃO

12.1 A(s) pessoa(s) natural(is) e/ou jurídica(s) vencedora(s) deste procedimento seletivo por chamamento público não receberá pagamento em dinheiro pela execução do objeto contratado.

12.2 Em contrapartida ficará a(s) pessoa(s) natural(is) ou jurídica(s) contratada(s), autorizada(s) a veicular propaganda publicitária na praça

de seu(s) nome(s), marca(s) ou produto(s), a ser utilizado nos moldes definidos no Anexo II deste edital, devendo ser afixadas em locais que não prejudiquem as funções urbanísticas e ou ambientais dos bens de uso comum. O número e o local de afixação das placas deverão ser previamente aprovados pela Secretaria de Planejamento Urbano e Instituto Ambiental de Navegantes - IAN.

12.3 Somente serão aceitas propagandas institucionais, sendo vedada uso do espaço publicitário para divulgação de produtos ligados as marcas, mantendo-se o nome das marcas e/ou a logotipo para divulgação, ou ainda, marcas ou produtos que não pertençam à pessoa física ou jurídica parceira. Também, vedada à utilização dos espaços de divulgação para fins de exploração publicitária ou comercial de terceiros, para publicidade de produtos de incentivo ao tabagismo, de consumo de bebidas alcoólicas ou de cunho político ou ainda, para uso de qualquer imagem que promova a discriminação da pessoa humana, por sua raça, credo ou gênero.

12.4 As propagandas deverão ser previamente aprovadas pelo Instituto Ambiental de Navegantes - IAN.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS/PENALIDADES

13.1 No que diz respeito a esse item, deverão ser observadas as disposições contidas no termo de parceria de cooperação, correspondente ao Anexo IV, que faz parte integrante e inseparável deste edital como se aqui estivesse integralmente reproduzido.

13.2 Nos casos de extinção ou denúncia do termo de parceria, a(s) pessoa(s) natural(is) ou jurídica(s) partícipe(s) terá(ão) prazo de 15 (quinze) dias para remover os elementos publicitários, cuja instalação tenha sido autorizada.

13.3 Em caso de recusa injustificada, a Municipalidade promoverá a remoção dos elementos publicitários, a expensas da (s) pessoa(s) natural(is) ou jurídica(s) partícipe(s), podendo reutilizar o material para novos projetos de interesse público.

13.4 Com o não cumprimento do disposto no item anterior, ficará(ão) a(s) pessoa(s) natural(is) ou jurídica(s) partícipe(s), impossibilitada(s) de firmar(em) novas parcerias com o ente público pelo período de 02 (dois) anos.

13.5 O não cumprimento no disposto no termo de parceria, em casos de conservação ou manutenção, por parte da(s) a(s) pessoa(s) natural(is) ou jurídica(s) partícipe(s), dará a Administração Municipal o direito de considerar o acordo cancelado, podendo exigir do ex-parceiro(s) o cumprimento no disposto no item anterior.

14. DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, FISCAIS E COMERCIAIS.

À(s) proponente(s) vencedora(s) deste procedimento seletivo por chamamento público caberá:

14.1 Assumir a responsabilidade dos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste procedimento seletivo por chamamento público;

14.2 A inadimplência da(s) proponente(s) vencedora(s) deste procedimento seletivo por chamamento público, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere ao Município de Navegantes, a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, razão pela qual a(s) proponente(s) vencedora(s) renuncia(m) expressamente qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o Município de Navegantes.

14.3 As obras realizadas no âmbito deste edital estão dispensadas do licenciamento urbanístico e/ou ambiental, se assim exigido pelas leis de regência, bem como após a implantação.

15. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

15.1 É facultado a qualquer cidadão, impugnar, por escrito, este edital de Chamamento Público por irregularidade na aplicação da Lei Federal n° 8.666/93, devendo protocolizar o pedido no Protocolo da Prefeitura de Navegantes, sito a Rua João Emilio, nº 100, Centro, Navegantes, Santa Catarina, ou na sede do Instituto Ambiental de Navegantes – IAN, no prazo legal previsto na lei acima citada.

15.2 A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar deste processo até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

15.3 A impugnação do Edital, se houver, deverá ser apresentada de acordo e em conformidade com o Art. 41, parágrafos 1º e 2º, da Lei Federal n° 8.666/93.

15.4 Decairá do direito à impugnação do Edital o proponente que o aceitar sem ressalvas, até 02 (dois) dias úteis da data fixada para a abertura das propostas.

15.5 Decairá também do direito de impugnar os termos do presente Edital, o proponente que o tendo aceitado sem objeção, venha a apontar depois da abertura dos envelopes de habilitação e propostas de oferta, falhas ou irregularidades, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

16. DO DIREITO DE PETIÇÃO

16.1 Dos atos decorrentes deste procedimento seletivo por chamamento público, caberá recurso na forma prevista pela Lei Federal n° 8.666/93, e suas alterações introduzidas posteriormente.

16.2 É facultado a qualquer proponente formular reclamações e impugnações no transcurso das sessões deste procedimento seletivo por chamamento público para que constem em Ata da Sessão.

16.3 É admissível recurso, representação e pedido de reconsideração em qualquer fase deste processo de procedimento seletivo por chamamento público e da execução das obrigações dele decorrentes.

16.4 Observado o disposto no artigo 109 da Lei Federal n° 8.666/93, o proponente poderá apresentar recurso a Comissão Especial designada exclusivamente para avaliação das cartas propostas do programa "Adote uma Área Verde I", no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inabilitação do proponente ou do julgamento das cartas propostas.

16.5 Interposto, o recurso será comunicado a todos proponentes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Findo este período, impugnado ou não o recurso, a Comissão Especial designada exclusivamente para avaliação das cartas propostas do programa "Adote uma Área Verde I" o apreciará, podendo realizar instrução complementar, opinando pela manutenção ou reforma do ato recorrido, em seguida, o encaminhará ao chefe do Poder Executivo.

16.6 Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da pessoa natural ou jurídica que pretender reconsideração total ou parcial das decisões da Comissão Especial designada exclusivamente para avaliação das cartas propostas do programa "Adote uma Área Verde I" deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, anexando-os ao recurso próprio e protocolizando-os no Protocolo da Prefeitura de Navegantes.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Fica estabelecido por este instrumento, que as especificações, anexos, e demais documentos deste procedimento seletivo por chamamento público, são complementares entre si e são parte integrante deste edital como se aqui estivessem transcritos integralmente.

17.2 A participação neste procedimento seletivo por chamamento público importa à pessoa natural ou jurídica na restrita aceitação das condições estabelecidas no presente edital e seus Anexos, bem como as estabelecidas nas condições do termo de parceria de cooperação, que fazem parte integrante deste edital como se aqui estivessem transcritos integralmente.

17.3 A Comissão Especial designada exclusivamente para avaliação das cartas propostas do programa "Adote uma Área Verde I" terá autonomia total para resolver todos os casos omissos, interpretar e dirimir dúvidas que por ventura possam surgir, bem como acatar ou não, qualquer interpelação por parte das proponentes que não estejam de acordo com o presente edital, bem como no interesse do Município de Navegantes, poderá também relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a proposta, a legislação vigente e a lisura deste procedimento.

17.4 A qualquer momento, a partir da abertura deste procedimento seletivo por chamamento público, poderá a Comissão solicitar esclarecimentos, verificar documentos, bem como outras necessidades decorrentes do cumprimento do escopo do processo.

17.5 Só terão direito a usar da palavra, rubricar propostas e apresentar recursos, os representantes legais ou credenciados dos proponentes e membros da Comissão Especial designada exclusivamente para avaliação das cartas propostas do programa "Adote uma Área Verde I", respeitadas as disposições contidas no artigo 4º da Lei Federal n° 8.666/93.

17.6 Após o término do prazo de entrega dos envelopes constante neste Edital, não será admitida à sessão qualquer proponente retardatário, e nem será admitida qualquer ratificação que possa influir no resultado respectivo.

17.7 Não serão consideradas as propostas de ofertas apresentadas após a hora e data estabelecida neste edital de Chamamento Público para abertura da mesma, bem como as propostas feitas fac-símile ou e-mail, a fim de manter o sigilo necessário. Os proponentes deverão assumir todos os riscos resultantes de extravio, entrega em local diferente do indicado neste edital, atraso de entrega, abertura indevida, etc, eximindo-se o Município de Navegantes de qualquer responsabilidade pela eventual ocorrência destas hipóteses.

17.8 O Município de Navegantes poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões no presente Edital de Chamamento Público, a qualquer tempo antes da data marcada para a entrega dos envelopes. Tais aditamentos, modificações ou revisões serão encaminhados através de E-mail a todos os interessados, que tenham retirado o presente Edital.

17.9 O Município de Navegantes poderá prorrogar o prazo para apresentação do envelope, definindo-se nova data para entrega do mesmo, observando-se as normas vigentes.

17.10 O Município de Navegantes poderá até a assinatura do termo de parceria, desclassificar qualquer proponente, sem direito a indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de suspensão do registro cadastral, se tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento deste Chamamento Público, que desabone a idoneidade, capacidade financeira, técnica ou administrativa do proponente.

17.11 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

17.12 O proponente que vier a causar impedimento ao normal e legal andamento do presente Chamamento Público, além das sanções legais previstas, será responsabilizado civilmente pelos danos e prejuízos causados ao Município de Navegantes derivados da não conclusão do processo, bem como do objeto pretendido.

17.13 Os proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer

época ou fase deste processo de Chamamento Público.

17.14 Onde este Edital for omisso, prevalecerão os termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar Municipal nº 275, de 30 de novembro de 2015 e do Decreto nº 238, de 21 de novembro de 2015, independente de menção expressa.

17.15 Fica eleito o Foro da Comarca de Navegantes, Estado de Santa Catarina, para discussão de eventuais litígios, oriundos do presente Chamamento Público, com renúncia de outros, por mais privilegiados que sejam.

17.16 O presente Edital é composto pelo conjunto dos seguintes Anexos:

ANEXO I – PROJETO "ADOTE UMA AREA VERDE I" - IMPLANTAÇÃO E LOCALIZAÇÃO, MEMORIAL DESCRITIVO E ORÇAMENTO;

ANEXO II – TABELA DE PROPORÇÃO DE PLACAS X TIPO DE ÁREA COMUM;

ANEXO III – CARTA DE PROPOSTA - PROGRAMA DE ADOÇÃO DE BENS PÚBLICOS PESSOA FÍSICA E PESSOA JURÍDICA;

ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE PARCERIA DE COOPERAÇÃO;

ANEXO V – DECLARAÇÃO SUBSCRITA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA REQUERENTE DE QUE ATENDE AO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

Navegantes (SC), 06 de abril de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza
Prefeito do Município

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021.
ANEXO I
PROJETO DE IMPLANTAÇÃO E LOCALIZAÇÃO, MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO.

PROGRAMA RESTINGA PRESERVADA, NOSSA ORLA PROTEGIDA
RECUPERAÇÃO PAISAGÍSTICA E AMBIENTAL DA PRAIA DO GRAVATA

1. OBJETIVO
1.1 Recuperação paisagística e ambiental da praia do Gravatá numa área total de 220metros, divididos em dois trechos com 110,00m, identificados pelos lotes 1 a 2 (Anexo 1). Os lotes serão disponibilizados por meio de chamamento público para adoção de áreas verdes, criando alternativa para a melhoria estética e ambiental do local, promovendo o embelezamento da praia, junto da redução de pragas urbanas e a conscientização ambiental sob a importância da restinga em seu ambiente natural.

2. JUSTIFICATIVA
A recuperação estética e ambiental da Praia do Gravatá visa o incentivo ao turismo consciente e o fortalecimento do "Programa Restinga Preservada, Nossa Orla Protegida", que busca compreensão popular perante a importância da faixa de vegetação de restinga junto a orla de Navegantes. A restinga exerce uma série de bens e serviços socioambientais, como a fixação de areia, formando não só um ecossistema rico em espécies de fauna e flora, mas também protegendo o litoral de eventos erosivos das ondas e marés. A restinga atua como uma barreira física, mas também fornecendo e fixando sedimentos que auxiliam na recuperação das praias e na formação das ondas e dos bancos de areia.

3. ANÁLISE SITUACIONAL
3.1 Pontos Fortes
A recuperação paisagística e ambiental trará uma revitalização para o espaço natural, possibilitará a fixação do pacote arenoso no local, a recuperação do ecossistema de restinga e dos processos ecológicos e o embelezamento da orla, promovendo uma barreira harmoniosa entre o ambiente de praia e a infraestrutura urbana do local.
3.2 Pontos Fracos
O enrrocamento de rochas perfaz uma extensão aproximada de 2.090,00metros da praia do Gravatá fazendo a divisão entre a praia e a infraestrutura urbana na Praia do Gravatá. O projeto foi estabelecido em dois lotes de 110,00 de extensão, o que de certa forma representa um pequeno trecho da totalidade. Além disso, foi considerado o nível de risco para cada um dos trechos como sendo o Lote 1 (médio risco); Lote 2 (baixo risco); mesmo assim, considera-se como objetivo final a grande visibilidade por promover uma ação diferenciada, modificando o cenário atual e incentivando novas ações.
3.3 Oportunidades
Ampliar a educação ambiental da população de Navegantes, através das estratégias de comunicação e da visitação direta no trecho, proporcionando o fomento a conscientização social quanto a importância da proteção de restinga.
3.4 Ameaças
O trecho sofre impactos da incidência de ressacas do mar, causadas pela elevação da superfície do mar na costa que é um efeito da soma construtiva do empilhamento do vento, onda e maré. O local sofre a ameaça de novas ressacas que pode vir a carregar toda ou parte da vegetação de restinga caso esteja ainda em desenvolvimento, entretanto, é visto que na época do ano prevista para o enraizamento das espécies de restinga, não há incidências históricas de ressaca.
Cabe destacar que o interessado deverá adotar o lote de interesse, ponderando todas as variáveis de interesse, incluindo a avaliação de risco de cada trecho

PONTOS FORTES	PONTOS FRACOS
· Recuperação ambiental do trecho · Embelezamento da orla	· Lotes curtos [110 metros]
OPORTUNIDADES	AMEAÇAS
· Conscientização social · Possibilidade de replicar o projeto em outros trechos	· Incidência de ressaca no período de plantio e desenvolvimento inicial da restinga

4. ESTRATÉGIAS
4.5 Recuperação Paisagística e Ambiental

Ação	Visibilidade
Aquisição de 4.800 Mudas Nativas de Regiões Dunares da Mata Atlântica	Não há nesta etapa
Plantio de 4.800 Mudas com envolvimento social	Não há nesta etapa
Rolo de corda sisal para delimitação do trecho (bitola de 20mm)	Não há nesta etapa
50 eucaliptos tratados de 1m para delimitação do trecho de execução do projeto	Não há nesta etapa
Total	R$ 23.615,00

4.6
Assessoria de Comunicação

Ação	Visibilidade
Criação de site próprio [www.restingadenavegantes.com.br]	Aplicação da logo na Página Principal
Realização de Concurso Fotográfico Digital	Aplicação da logo na publicação das fotos ganhadoras do Concurso
Assessoria de Imprensa com produção de matérias sobre o projeto e intermediação com imprensa local	Citação da marca em todos os materiais em texto
Vídeo explicativo sobre o projeto - de até 3 minutos com drone	Aplicação da logo na assinatura do vídeo
Identidade Visual do projeto	Não há nesta etapa
Total	R$ 3.000,00

4.7
Comunicação Visual do Trecho

Ação	Visibilidade
Placa com detalhes sobre o projeto de 1,70x0,75m em ACM com parafuso galvanizado e aplicação de camada extrabrilho	Aplicação da logo na placa
Placa para identificação de espécie de restinga 0,30x0,30m corte redondo em ACM com parafuso galvanizado e aplicação de camada extrabrilho	Aplicação da logo na placa
Placa de condutas e cuidados com a restinga 1,10x0,65m em ACM com parafuso galvanizado e aplicação de camada extrabrilho	Aplicação da logo na placa
Total	R$ 1.731,00

4.8
Brindes e Material Impresso

Ação	Visibilidade
100 camisetas ecológicas para distribuição em ações de Educação Ambiental	Aplicação da logo
500 copos ecológicos para distribuição em ações de Educação Ambiental	Aplicação da logo
1.000 cartilhas A5, 4 páginas em reciclado para ações de Educação Ambiental	Aplicação da Logo
Total	R$ 4.604,00

5. VALOR DE REFERÊNCIA PARA CADA LOTE
5.1 O valor estimado importa um total de R$ 32.950,00

6. ESPECIFICAÇÃO DO ORÇAMENTO

N	Item	Qntd	Valor Total
1	Aquisição de mudas de restinga nativa	4800	R$ 16.800,00
2	Plantio das mudas	4800	R$ 5.300,00

3	Placa 1,70x0,75m em ACM com parafuso galvanizado e aplicação de camada extrabrilho	1	R$ 475,00
4	Placa 0,30x0,30m corte redondo em ACM com parafuso galvanizado e aplicação de camada extrabrilho	2	R$ 700,00
5	Placa 1,10x0,65m em ACM com parafuso galvanizado e aplicação de camada extrabrilho	2	R$ 556,00
6	Assessoria de Comunicação	1	R$ 3.000,00
7	Cartilha de Conscientização em papel reciclado	1.000	R$ 250,00
8	Rolo de corda Sisal para delimitação do trecho (bitola de 20mm)	220m	R$ 1.195,00
9	Eucaliptos de 1,0m para a delimitação do trecho	50	R$ 320,00
10	Camisetas ecológicas	100	R$ 2.199,00
11	Copos ecológicos 400ml	500	R$ 1.380,00
Valor Total			R$ 32.175,00

7. COTAS DE PARTICIPAÇÃO
7.1 O patrocínio para cada lote poderá ser feito por mais de um interessado a visibilidade será proporcional ao investimento, levando em consideração o valor de referência

Valor da participação por lote	Espaço publicitário destinado
R$ 32.950,00	100%

8. PRAZO, FORMA E MEIO DE PAGAMENTO
8.1 O Instituto Ambiental de Navegantes (IAN) ficará responsável pela intermediação entre fornecedor e empresa participante, apontando os itens que deverão ser adquiridos e entregues diretamente na sede do IAN, fixado à Rua Itajaí, 230 – São Domingos, Navegantes/SC.

9. PERIODO DE EXECUÇÃO/ENTREGA DE SERVIÇOS.
9.1 Conforme solicitado pelo Instituto Ambiental de Navegantes.
Navegantes, 12 de abril de 2021.

MARCOS ZALESKI DE MATOS
Superintendente do Instituto Ambiental de Navegantes

ANEXO

ANEXO II

Figura 1. Representação gráfica das fases esperadas com a execução do projeto.

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021
ANEXO II
PLACAS PARA EXPOSIÇÃO

Modelo 1.
Placa para praças, parques urbanos, rotatórias, quadras esportivas, canteiros, jardins etc. com área superior a 450 m². Poderá ser colocada uma placa a cada 225 m² de área.

Observações:

a) Padrão de cores das "folhas": Referência: CMYK;
b) O arquivo da logo e fonte da Prefeitura de Navegantes serão disponibilizados pela Secretaria Municipal de Comunicação;
c) A arte final do parceiro deverá ser submetida à apreciação e aprovação da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano.

Modelo 2.
Placa para praças, parques urbanos, rotatórias, canteiros, jardins e refúgios de segurança de vias públicas e quadras esportivas, com área superior a 150 m² e igual ou inferior a 450 m². Poderá ser colocada uma placa a cada 225 m² de área.

Observações:

a) Padrão de cores das "folhas": Referência: CMYK;
b) O arquivo da logo e fonte da Prefeitura de Navegantes serão disponibilizados pela Secretaria Municipal de Comunicação;
c) A arte final do parceiro deverá ser submetida à apreciação e aprovação da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano.

Modelo 3.

Placa para rotatórias, canteiros, jardins e refúgios de segurança de vias públicas, com área inferior a 150 m². Poderá ser colocada apenas uma placa.

Observações:

a) Padrão de cores das "folhas": Referência: CMYK;
b) O arquivo da logo e fonte da Prefeitura de Navegantes serão disponibilizados pela Secretaria Municipal de Comunicação;
c) A arte final do parceiro deverá ser submetida à apreciação e aprovação da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano.

ANEXO IV
Arte das Placas de Publicidade

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021.
ANEXO III
CARTA DE PROPOSTA PROGRAMA ADOTE UMA ÁREA VERDE I

CARTA DE PROPOSTA
PROGRAMA DE ADOÇÃO DE BENS PÚBLICOS
PESSOA FÍSICA

Eu, _____, portador do RG nº _____ e inscrito no CPF sob o nº_____, residente e domiciliado na _____, manifesto por este instrumento a intenção de participar do programa de adoção de praças públicas, de esportes e áreas verdes, instituído pela Lei Complementar nº 275, de 30 de novembro de 2015, mediante a anexa proposta de adoção do seguinte bem público:_____.

Nestes termos, requeiro o processamento e deferimento do pedido, conforme Decreto XXXXX, de XX de XXXXX de 2018.

Navegantes, em _____ de _____ de 20_____.

Nome

CARTA DE INTENÇÃO
PROGRAMA DE ADOÇÃO DE BENS PÚBLICOS.
PESSOA JURÍDICA

Eu,_____,pessoajurídicainscritanoCNPJsobonº_____,comsedena_____, neste ato representada por meu Administrador/Procurador Sr(a). _____, portador do RG nº _____ e inscrito no CPF sob o nº_____, residente e domiciliado na _____ _____, manifesto por este instrumento a intenção de participar do programa de adoção de praças públicas, de esportes e áreas verdes, instituído pela Lei Complementar nº 275, de 30 de novembro de 2015, mediante a anexa proposta de adoção do seguinte bem público:_____.

Nestes termos, requeiro o processamento e deferimento do pedido, conforme Decreto XXXXX, de XX de XXXXX de 2018.

Navegantes, em _____ de _____ de 20_____.

Nome

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021.
ANEXO IV
TERMO DE PARCERIA DE COOPERAÇÃO

MODELO DO TERMO DE PARCERIA

TERMO DE PARCERIA PARA IMPLANTAÇÃO E/OU MANUTENÇÃO DE BENS PÚBLICOS DE USO COMUM, CELEBRADO NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 275/2015 E DECRETO Nº 238/2018.
I
1. CONVENENTE:

MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na rua João Emílio, nº 100, bairro Centro, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Planejamento Urbano, _____.

2. CONVENIADO:

NOME, (QUALIFICAÇÃO COMPLETA) _____

3. DO OBJETO:

Adoção do bem ou equipamento público: _____

4. DAS OBRIGAÇÕES:

O CONVENIADO:

a) compromete-se a implantar e/ou manter os bens e equipamentos públicos que compõem o objeto deste termo conforme os projetos aprovados pelo MUNICÍPIO.
b) declara-se ciente de que a manutenção do bem público compreende todas as atividades de conservação e limpeza periódica dos verdes e equipamentos públicos existentes no local.
c) deverá assumir todas as responsabilidades e encargos trabalhistas dos funcionários contratados para execução do convênio.
d) não poderá, a qualquer título, ceder o seu direito a terceiros, sem prévia e formal concordância do Município.
e) declara-se ciente de que deverá observar, durante a execução do ajuste, as disposições da Lei Complementar nº 275/2015 e do Decreto nº 238/2018, assim como o disposto na proposta aprovada pelo Município.

5. DO PRAZO:

O presente termo vigerá pelo prazo de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS.

6.1 Após a implantação, as melhorias empreendidas sobre a área passam a integrar o patrimônio público, sem qualquer direito à indenização em favor do CONVENIADO.
6.2 Fica eleito o Foro desta Comarca para dirimir eventuais dúvidas resultantes deste contrato, com renúncia de outro qualquer por mais privilegiado que seja.

Navegantes, _____.

XXXXXXXXXXXXXXX
Secretário Municipal Conveniado

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021
ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO SUBSCRITA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA REQUERENTE DE QUE ATENDE AO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

D E C L A R A Ç Ã O

Eu_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) portador(a) da Carteira de Identidade no e do CPF nº _____, DECLARA que cumpre o inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal e que não possuímos em nosso quadro pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura Razão Social da empresa

Instituto de Previdência Social do Município de Navegantes - NavegantesPREV

PORTARIA Nº 031 DE 16 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2980837

PORTARIA N º 031 DE 16 DE ABRIL DE 2021.
CONCEDE APOSENTADORIA POR IDADE, EM CARÁTER PROPORCIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 99/2011,

CONSIDERANDO o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 37, I, II, III da Lei Complementar nº 99/2011 que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social;

RESOLVE:
I Conceder o benefício de Aposentadoria por Idade, à segurada SUELI MARINA SILVA DA ROZA, portadora da cédula de identidade n.º 745.136, inscrita no CPF sob o n.º 787.961.641-15, e PIS/PASEP nº 107.24838.67-5, efetiva no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, com proventos PROPORCIONAIS, contidos na planilha de cálculo de proventos, conforme processo administrativo n.º 2021.02.08681P, a partir desta data até posterior deliberação.

II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, 16 DE ABRIL DE 2021.

Gisele de Oliveira Fernandes
DIRETORA-PRESIDENTE

Esta Portaria foi registrada e publicada no Instituto de Previdência Social do Município de Navegantes nesta data.

Navegantes, 16 de abril de 2021

PREGÃO PRESENCIAL N° 11/2021 NAVEGANTESPREV

Publicação Nº 2984267

PREGÃO PRESENCIAL N° 11/2021 NAVEGANTESPREV
Comunica na forma da Lei 8.666/93 e Lei 10520/02, que se encontra aberto o processo licitatório para PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES. Data da entrega dos envelopes: até às 13h45 do dia 29/04/2021. Abertura envelopes: às 14h00 do dia 29/04/2021. O Edital na íntegra se encontra à disposição no site www.navegantesprev.sc.gov.br/licitacao. Navegantes, 15 de abril de 2021.
GISELE DE OLIVEIRA FERNANDES – DIRETORA PRESIDENTE

Nova Erechim

Prefeitura

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2021 CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SC – SEBRAE/SC, VISANDO DESENVOLVER AÇÕES PARA O TURISMO E DEMAIS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA BUSCAR A HABILITAÇÃO DO MUNICÍPIO NO MAPA DO TURISMO BRASILEIRO

Publicação Nº 2982408

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2021

EDILSON FERLA, Prefeito Municipal, do município de Nova Erechim - SC, no uso das atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que fará realizar processo licitatório, na modalidade de Dispensa de Licitação, para: CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SC – SEBRAE/SC, VISANDO DESENVOLVER AÇÕES PARA O TURISMO E DEMAIS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA BUSCAR A HABILITAÇÃO DO MUNICÍPIO NO MAPA DO TURISMO BRASILEIRO.
Comunica também que estará analisando a documentação no dia 12/04/2021as 08h30min, junto ao Departamento de Licitações do Município de Nova Erechim, sito à Avenida Francisco F. Losina n.º 139, Fone (49) 3333-3100, no Município de Nova Erechim/SC.

Nova Erechim (SC), em 12 de abril de 2021.

EDILSON FERLA
Prefeito Municipal

.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2021 EXTRATO CONTRATUAL SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQ EMP DE SC – SEBRAE/SC

Publicação Nº 2982418

PROCESSO Nº: 022/2021	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 008/2021

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº:	023/2021DIS		
Contratante:	MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM	CNPJ:	83.021.840/0001-68
Contratada:	SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQ EMP DE SC – SEBRAE/SC CNPJ: 82.515.859/0001-06		
Valor R$:	21.375,00 (vinte e um mil e trezentos e setenta e cinco reais)		
Vigência:	Início: 12/04/2021 Término: 31/12/2022		
Licitação:	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 008/2021		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SC – SEBRAE/SC, VISANDO DESENVOLVER AÇÕES PARA O TURISMO E DEMAIS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA BUSCAR A HABILITAÇÃO DO MUNICÍPIO NO MAPA DO TURISMO BRASILEIRO		

Nova Erechim – SC, 12 de abril de 2021.

EDILSON FERLA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 220/2021 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA O SERVIDOR RUDI JOSE SCHNORR

Publicação Nº 2982717

PORTARIA Nº 220, DE 15 DE ABRIL DE 2021.
Dispõe sobre a concessão de férias para servidor público municipal.

O Prefeito Municipal de Nova Erechim, de acordo o artigo 59 da Lei Complementar nº 025 de 02 de julho de 2001, o Servidor Municipal após cada período de 12 (doze) meses de serviço público, terá direito a férias.

R E S O LV E:

Art. 1º Fica concedido 30 (trinta) dias de Férias para o Servidor Municipal RUDI JOSÉ SCHNORR, matrícula 3395/01, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a ser usufruída no período de 17.05.2021 a 31.05.2021 e no período de 15.07.2021 a 29.07.2021, referente ao período 05.02.2020 a 04.02.2021.

Art. 2º Para fazer frente as despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Erechim (SC), em 15 de abril de 2021.

EDILSON FERLA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 221/2021 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA A SERVIDORA MARCIANA MODZELESKI BOTEZINI

Publicação Nº 2982720

PORTARIA Nº 221, DE 15 DE BARIL DE 2021.
Dispõe sobre a concessão de férias para servidor público municipal.

O Prefeito Municipal de Nova Erechim, de acordo o artigo 59 da Lei Complementar nº 025 de 02 de julho de 2001, o Servidor Municipal após cada período de 12 (doze) meses de serviço público, terá direito a férias.

R E S O LV E:

Art. 1º Fica concedido 30 (trinta) dias de Férias para a Servidora Municipal MARCIANA MODZELESKI BOTEZINI, Matrícula 3344/01, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a ser usufruída no período de 14.06.2021 a 28.06.2021 e no período de 16.08.2021 a 30.08.2021, referente ao período 17.01.2020 a 16.01.2021.

Art. 2º Para fazer frente as despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Erechim (SC), em 15 de abril de 2021.

EDILSON FERLA
Prefeito Municipal

Nova Itaberaba

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 53-2021

Publicação Nº 2984749

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO de Nova ItaberabA
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão
Processo Adm. Nº.: 53/2021
Edital: Pregão Nº.: 13/2021
Tipo: Menor preço / Unitário
Objeto: Contratação de Empresa do Ramo para execução de Transporte Escolar
Entrega dos Envelopes: 08:30 horas do dia 28 de abril de 2021. Local de Entrega dos Envelopes: Sede da Prefeitura. Rua José Marocco nº 2226. Nova Itaberaba-SC.
Abertura dos Envelopes: 08:30 horas do dia 28 de abril de 2021. Local de Abertura dos Envelopes: Sede da Prefeitura. Rua José Marocco nº 2226. Nova Itaberaba-SC.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua José Marocco nº 2226, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelo fone (049) 3327 0066. A licitação será regida pela Lei N° 10.520/2002 e supletivamente pela Lei Nº 8.666/93.
NOVA ITABERABA, 15 de abril de 2021
IVANIR JOSÉ POSSEBON
PREFEITO MUNICIPAL

Nova Trento

Prefeitura

DECRETO N° 051, DE 16 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2984700

DECRETO N. 051, DE 16 DE ABRIL DE 2021.

CONSTITUI E NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS DE QUE TRATA O ARTIGO 2º, INCISO III, DA LEI MUNICIPAL N. 2.780 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

TIAGO DALSASSO, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o artigo 94, VIII, da Lei Orgânica Municipal, de 04 de abril de 1990, e o inciso III, do artigo 2º, da Lei municipal n. 2.780 de 23 de fevereiro de 2021,

DECRETA:
Art. 1° - Fica constituída a Comissão Especial de Seleção das Organizações Sociais, integrada pelos membros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, a seguir descritos:

- Silvio Conhaqui – matrícula n. 7797 – Presidente
- Maria Cristina Adami - matrícula n. 262 - Membro
- Jean Marcos Bunn – matrícula n. 8132 - Membro

Art. 2º - A comissão que trata o artigo anterior tem como objetivo verificar a comprovação pelas Organizações Sociais dos requisitos da Lei Municipal nº 2.780, de 23 de fevereiro de 2021.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Nova Trento/SC, 16 de abril de 2021.

Tiago Dalsasso
Prefeito Municipal

PARECER CMAS N° 01-2021 - PRESTAÇÃO DE CONTAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA TRENTO-SC

Publicação Nº 2982351

PARECER CMAS 01/2021

PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RELATIVO À PRESTAÇÃO DE CONTAS DO RESPECTIVO FUNDO ESPECIAL E AVALIAÇÃO ACERCA DO CUMPRIMENTO DO PLANO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA O EXERCÍCIO DO ANO DE 2020

O Conselho Municipal de Assistência Social de Nova Trento – SC, no cumprimento de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Federal nº 8.742/1993, se reuniu em 14 de Abril de 2021 para analisar e emitir parecer sobre a prestação de contas do respectivo Fundo Especial e avaliar o cumprimento do Plano de Assistência Social para o exercício de 2020, conforme lista de presença e ata da reunião.
De acordo com a prestação de contas e relatório da gestão, os gastos realizados através do Fundo Municipal de Assistência Social em 2020, somou R$ 828.184,02 (oitocentos e vinte e oito mil, cento e oitenta e quatro reais e dois centavos) e realizou 4.191 atendimentos.
Tendo por base o trabalho de acompanhamento e fiscalização desenvolvido ao longo do exercício de 2020 quanto ao cumprimento do Plano Municipal de Assistência Social e quanto à aplicação dos recursos destinado ao respectivo fundo, o Conselho Municipal de Assistência Social se manifesta no sentido de CONSIDERAR ADEQUADO E REGULAR a execução do referido plano, razão pela qual emite PARECER PELA APROVAÇÃO da presente prestação de contas.

Nova Trento, 14 de Abril de 2021
Assinatura dos Conselheiros Titulares de Assistência Social

Samanta Lazzarotto Franzoi _____
Presidente do CMAS – Representação Secretaria municipal de Assistência Social e Habitação

Maria Cristina Adami _____
Conselheira governamental – Representação Secretaria municipal de Assistência Social e Habitação

Paulo Roberto Dias da Silva _____
Conselheiro Não-governamental – Representação da entidade APAE de Nova Trento

Enelita A. de Medeiros _____

Conselheira Não-governamental – Representação da entidade Ação Social Neotrentina

Dilma Constante _____
Conselheira Não-governamental – Representação da entidade Ação Social Neotrentina

Airton Ferreira _____
Conselheiro Governamental – Representação da Defesa Civil

Denice Terezinha T. Buttchevitz _____
Conselheira Não-governamental – Representação da entidade APAE de Nova Trento

Miliani Piffer Mazzola _____
Conselheira Governamental – Representação da Secretaria Municipal de Administração e finanças

Gisele Córdova Nunes Oliveira _____
Conselheira Governamental – Representação da Secretaria Municipal de Saúde

Sirléia Piuco _____

PORTARIA N. 238/2021 (C

Publicação Nº 2982228

PORTARIA Nº 238/2021 (C)

Admissão em caráter temporário

MARIA CRISTINA ADAMI, Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas com o Decreto nº 095 de 18 de abril de 2017, de acordo com o que determina o art. 37, IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014,

RESOLVE:
ADMITIR em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo n° 02/2020, de 23 de março de 2020, homologado em 12/02/2021, convocada conforme Decreto nº 050/2021, FERNANDA CASOLA, matrícula nº 8685, para exercer o cargo de Psicóloga, com 40 (quarenta) horas semanais, para atuar na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, a contar de 08 de abril de 2021 à 07 de abril de 2022.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 07 de abril de 2021.

Maria Cristina Adami
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Rafale Visentainer Adami
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO Nº 204/2021

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, nº 126, na Cidade de Nova Treno, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação, MARIA CRISTINA ADAMI, brasileira, divorciada, CPF n° 065.516.628-97, RG n° 17740835, residente e domiciliado na Rua Tijucas , nº 646, Bairro Mato Queimado, na Cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro 2014, e a Senhora FERNANDA CASOLA, brasileira, solteira, residente e domiciliada na P.M. 026, nº 205, Bairro Primeiro de Maio, Município de Brusque, portadora do CPF nº 105.540.479-18, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de Psicóloga, com 40(quarenta) horas semanais, para atuar na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL

O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 2.986,70 (Dois mil novecentos e oitenta e seis reais e setenta centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado a contar de 08 de abril de 2021 a 07 de abril de 2022, por motivo de vaga excedente e de excepcional interesse público.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I – pelo término do prazo ou conclusão do serviço;
II – pela resolução motivada por descumprimento das obrigações do contratado, sempre que do processo disciplinar resultar pena de demissão;
III – pela resilição unilateral imotivada, por iniciativa do contratado, mediante prévio aviso de 30
(trinta) dias, sob pena de multa equivalente a um terço da remuneração mensal;

(Contrato nº 204/2021)

IV – pela resilição unilateral motivada por conveniência da Administração, independente de aviso;
V – por distrato, independentemente de condições ou prazos;
VI – pelo falecimento do contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais, obedecidos o início, intervalos e término fixados pelo Secretário Municipal de Assistência Social e Habitação.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 07 de abril de 2021.

Maria Cristina Adami
Secretária Mun. De Assistência Social

Fernanda Casola
Contratada

Rafael Visentainer Adami
Secretário Municipal de Administração e Finanças

TESTEMUNHAS:

Francielli Sabrina Andrietti
Assistente Administrativo
CPF: 076.577.989-71

Rafael Diego Mathias
Assistente Administrativo
CPF: 076.479.369-13

PORTARIA N. 243/2021 (A

Publicação Nº 2981866

PORTARIA Nº 243/2021 (A)

Dispõe sobre a Exoneração de Servidor

TIAGO DALSASSO, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o artigo 94, XII, da Lei Orgânica Municipal, de 04 de abril de 1990, e de conformidade com o art. 17, inciso II, da Lei nº 1.207, de 30/08/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
EXONERAR a pedido, a Servidora Pública Municipal, Hindyanara Antunes dos Passos Dalbosco, matrícula nº 6985, concursada, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor Nível III (Ensino Fundamental – Anos Iniciais), Referência A, (Ensino Fundamental – Anos Iniciais), 20 (vinte) horas semanais, lotada no Escola Municipal de Educação Básica Joao Bayer Sobrinho, do Quadro de Servidores Efetivos deste

Órgão Público Municipal, Município de Nova Trento, com efeitos a contar de 09 de abril de 2021.

Nova Trento, em 12 de abril de 2021.

Tiago Dalsasso
Prefeito Municipal

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

PORTARIA N. 243/2021 (B

Publicação Nº 2981868

PORTARIA Nº 243/2021 (B)

Dispõe sobre a Exoneração de Servidor

TIAGO DALSASSO, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o artigo 94, XII, da Lei Orgânica Municipal, de 04 de abril de 1990, e de conformidade com o art. 17, inciso II, da Lei nº 1.207, de 30/08/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
EXONERAR a pedido, a Servidora Pública Municipal, LISANGELA LOCKS DE OLIVEIRA, matrícula nº 7418, concursada, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Atendente de Creche, 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Creche |Municipal Ciranda Ciradinha – Trinta Reis, do Quadro de Servidores Efetivos deste Órgão Público Municipal, Município de Nova Trento, com efeitos a contar de 09 de abril de 2021.

Nova Trento, em 12 de abril de 2021.

Tiago Dalsasso
Prefeito Municipal

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

PORTARIA N. 243/2021 (C

Publicação Nº 2981875

PORTARIA Nº 243/2021 (C)

Dispõe sobre a Exoneração de Servidor

TIAGO DALSASSO, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o artigo 94, XII, da Lei Orgânica Municipal, de 04 de abril de 1990, e de conformidade com o art. 17, inciso II, da Lei nº 1.207, de 30/08/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
EXONERAR a pedido, a Servidora Pública Municipal, Silene Cadorin, matrícula nº8686, ocupante do cargo de Provimento Comissionado de Secretário Escolar, 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro de Servidores Comissionados deste Órgão Público Municipal, Município de Nova Trento, com efeitos a contar de 09 de abril de 2021.

Nova Trento, em 12 de abril de 2021.

Tiago Dalsasso
Prefeito Municipal

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

PORTARIA N. 247/2021

Publicação Nº 2982392

PORTARIA Nº 247/2021

Admissão em Caráter Temporário

Marineidi Montibeller, Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095 de 18/04/2017, de acordo com o que determina o art. 37, IX, da CRFB/88

e amparado na Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014,

RESOLVE:
ADMITIR em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo n° 02/2020, de 23 de março de 2020, homologado em 12/02/2021, convocada conforme Decreto nº 050/2021, RAFAELA AMORIM, matricula nº 8684, para exercer o cargo de Fonoaudióloga, com 40 (quarenta) horas semanais, atuante na Unidade Básica de Saúde Madre Paulina, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, a contar de 13 de abril de 2021 até 12 de abril de 2022.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 14 de abril de 2021.

Marineidi Montibeller
Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC.

Rafael Visentainer Adami
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO Nº 203/2021

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, 126, na cidade de Nova Trento, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, MARINEIDI MONTIBELLER, brasileira, casada, portador do CPF nº 072.001.699-19, RG nº 5.334.286, residente e domiciliado na Rua Hercílio Luz ,n. 306, Apto 1101, Bairro Centro I, na cidade de Brusque/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014, e a Senhora RAFAELA AMORIM, solteira, residente e domiciliado na Rua Tomas Caetano Rita Filho, n. 435, Distrito de Centro, Município de São João Batista/SC, portadora do CPF nº 074.510.969-12, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de Fonoaudióloga, com 40 (quarenta) horas semanais, atuante na Unidade Básica de Saúde Madre Paulina.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 2.986,70 (Dois mil novecentos e oitenta e seis reais e setenta centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na Cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado a contar de 13 de abril de 2021 até 12 de abril de 2022.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I – pelo término do prazo ou conclusão do serviço;
II – pela resolução motivada por descumprimento das obrigações do contratado, sempre que do processo disciplinar resultar pena de demissão;
III – pela resilição unilateral imotivada, por iniciativa do contratado, mediante prévio aviso de 30
(trinta) dias, sob pena de multa equivalente a um terço da remuneração mensal;

(Contrato nº 203/2021)

IV – pela resilição unilateral motivada por conveniência da Administração, independente de aviso;
V – por distrato, independentemente de condições ou prazos;
VI – pelo falecimento do contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais, obedecidos o início, intervalos e términos fixados pela Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 14 de abril de 2021.

Marineidi Montibeller Rafaela Amorim
Secretária Municipal de Saúde D. Comunitário Contratado

Registrado e publicado o presente contrato em Diário oficial dos Municípios/DOM/SC.

Rafael Visentainer Adami
Secretário Municipal de Administração e Finanças

TESTEMUNHAS:

Francielli Sabrina Andrietti Rafael Diego Mathias
Assistente Administrativo Assistente Administrativo CPF: 076.577.989-71 CPF: 076.479.369-13

PORTARIA N. 248/2021

Publicação Nº 2982231

PORTARIA Nº 248/2021
Dispõe sobre a Exoneração de Servidor

TIAGO DALSASSO, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o artigo 94, XII, da Lei Orgânica Municipal, de 04 de abril de 1990, e de conformidade com o art. 17, inciso II, da Lei nº 1.207, de 30/08/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
EXONERAR, o Servidor Público Municipal RAFAEL VISENTAINER ADAMI, matrícula nº 7050, do cargo de Provimento em Comissão de Secretário de Administração e Finanças, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, do Quadro de Pessoal Comissionado da Administração Direta desta Prefeitura, Município de Nova Trento, a partir de 15 de abril de 2021.

Nova Trento, em 15 de abril de 2021.

Tiago Dalsasso
Prefeito Municipal

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

PORTARIA N. 249/2021

Publicação Nº 2982249

PORTARIA Nº 249/2021
Dispõe sobre a Nomeação de Cargo de Provimento em Comissão de Secretário de Administração e Finanças.

TIAGO DALSASSO, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o artigo 94, XII, da Lei Orgânica Municipal, de 04 de abril de 1990, e de conformidade com o art. 17, inciso II, da Lei nº 1.207, de 30/08/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
NOMEAR, DANIEL RONGALIO, inscrito no CPF nº 077.109.239-33, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de Secretário de Administração e Finanças, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, Município de Nova Trento, a partir do dia 15 de abril de 2021.

Nova Trento, em 15 de abril de 2021.

Tiago Dalsasso
Prefeito Municipal

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

PORTARIA N. 250/2021

Publicação Nº 2982265

PORTARIA Nº 250/2021
Dispõe sobre a Nomeação de Cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Contabilidade.

TIAGO DALSASSO, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o artigo 94, XII, da Lei Orgânica Municipal, de 04 de abril de 1990, e de conformidade com o art. 17, inciso II, da Lei nº 1.207, de 30/08/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
NOMEAR, o Servidor Público Municipal RAFAEL VISENTAINER ADAMI, matrícula nº 7050, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Contabilidade, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, Município de Nova Trento, a partir do dia 15 de Abril de 2021.

Nova Trento, em 15 de abril de 2021.

Tiago Dalsasso
Prefeito Municipal

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

PORTARIA N° 241, DE 12 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2981865

Portaria nº 241, de 12 de abril de 2021

Altera a Portaria n° 173 de 05 de março de 2021, que Outorga Poderes ao Secretário Municipal de Administração e Finanças e Tesoureiro Geral da Prefeitura Municipal.

Tiago Dalsasso, Prefeito Municipal de Nova Trento, usando das atribuições que lhe confere o item VIII, do artigo 94, da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90,

RESOLVE:
Art. 1º – OUTORGAR a servidora MARINEIDI MONTIBELLER, Secretária Municipal de Saúde, CPF 072.001.699-19 (Portaria nº 194/2021), e o servidor municipal DOUGLAS SANTOS SOARES, nomeado no cargo de Provimento em Comissão de Tesoureiro Geral, CPF 068.772.219-58, 40 (quarenta) horas semanais, pela Portaria n° 132/2021, para assinar em conjunto, acessar e movimentar a conta específica do Fundo Municipal de Saúde de Nova Trento - CNPJ nº 08.858.200/0001-91, junto no Banco do Brasil – Agência nº 2356-6 - Nova Trento/SC, com poderes inclusive, para:
-Movimentar conta-corrente com cartão eletrônico;
-Emitir e endossar cheques;
-Retirar cheques devolvidos;
-Requisitar talonários de cheques;
-Abrir contas de depósitos;
-Assinar propostas ou contratos de abertura de contas;
-Autorizar débitos;
-Autorizar cobrança;
-Utilizar o crédito aberto na forma e condições;
-Receber, passar recibo e dar quitação;
-Solicitar saldos e extratos;
-Requisitar cartão eletrônico;
-Autorizar débito em conta relativo a operações;
-Efetuar transferências e pagamentos por carta, meio eletrônico ou qualquer outro meio legal;
-Sustar, contra-ordenar, cancelar e baixar cheques;
-Efetuar resgates de aplicações financeiras;
-Efetuar saques de conta-corrente e poupança;
-Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
-Solicitar movimentação de contas no exterior;
-Consultar contas e aplicações de programas com repasse de recursos federais – RPG;

-Efetuar movimentação financeira no RPG; Portaria n° 241/2021
-Conceder abatimentos;
-Caucionar títulos;
-Confessar, transigir, desistir;
-Assinar contrato de câmbio e seus respectivos aditivos e averbações;
-Assinar proposta de abertura de carta de crédito de importação;
-Assinar termo de transferência de direitos sobre carta de crédito de exportação;
-Assinar carta vinculatória e cartas de compromisso;

-Avalizar cheques;
-Emitir, endossar, avalizar e descontar duplicatas;
-Emitir, endossar e avalizar letras de câmbio;
-Assinar proposta de empréstimos e financiamentos;
-Assinar orçamento;
-Emitir, endossar e avalizar nota promissória;
-Assinar contrato de abertura de crédito;
-Endossar e descontar títulos de crédito;
-Ajustar valores, cláusulas e condições de empréstimos e/ou financiamentos;
-Estipular cláusulas e condições;
-Assinar instrumento de crédito;
-Assinar menção adicional;
-Assinar aditivo de qualquer espécie;
-Emitir títulos de crédito rural, comercial, industrial e a exportação;
-Aceitar avaliações;
-Emitir, endossar e avalizar nota promissória;
-Dar em garantia penhor cedular e hipoteca de bens pertencentes a empresa;
-Avalizar e prestar fiança;
-Onerar e alienar bens;
-Receber citações, intimações e notificações em procedimentos judiciais e extra-judiciais, inclusive iniciais;
-Vender os bens hipotecados e apenhados;
-Reivindicar direitos;
-Receber gratificações, diárias, pensões e salário família;
-Consultar depósitos judiciais via Internet ou qualquer outro meio;
-Assinar apólice de seguro;
-Autorizar transações de agronegócios via Internet ou qualquer outro meio;
-Autorizar transações no balcão de comércio exterior;
-Depositar, retirar, transferir ouro lingote em custódia;
-Assinar boleto de câmbio;
-Receber ordens de pagamento do Brasil e exterior;
-Negociar e transferir títulos e valores mobiliários;
-Receber rendimentos de títulos e valores mobiliários;
-Assinar e receber correspondência da outorgante, inclusive a dirigida aos bancos;
-Assinar relações de faturamento, balanços, demonstrativos e quaisquer outros documentos relacionados;

-Liberar arquivos de pagamentos nos canais de auto-atendimento; Portaria n° 241/2021
-Retirar, solicitar e assinar documentos dirigidos a outorgante;
-Emitir comprovantes;
-Efetuar transferência para mesma titularidade por meio eletrônico;
-Efetuar transferência eletrônica para alívio de numerário COBAN;
-Encerrar contas de depósitos;
-Fechar operações de derivativos;
-Consultar obrigações do Débito Direto Autorizado – DDA;
-Incluir sacado eletrônico do Débito Direto Autorizado – DDA;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 12 de abril de 2021.

Tiago Dalsasso
Prefeito Municipal

Marineidi Montibeller
Secretária M. da Saúde

Douglas Santos Soares
Tesoureiro

Registrada nesta Prefeitura e publicada a presente Portaria, no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

PORTARIA N° 242, DE 12 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2981869

Portaria nº 242, de 12 de abril de 2021

Altera a Portaria n° 135 de 2021, que Outorga Poderes ao Secretário Municipal de Administração e Finanças e Tesoureiro Geral da Prefeitura Municipal.

Tiago Dalsasso, Prefeito Municipal de Nova Trento, usando das atribuições que lhe confere o item VIII, do artigo 94, da Lei Orgânica

Municipal de 04/04/90,

RESOLVE:
Art. 1º – OUTORGAR a servidora MARINEIDI MONTIBELLER, Secretária Municipal de Saúde, CPF 072.001.699-19 (Portaria nº 194/2021), e o servidor municipal DOUGLAS SANTOS SOARES, nomeado no cargo de Provimento em Comissão de Tesoureiro Geral, CPF 068.772.219-58, 40 (quarenta) horas semanais, pela Portaria nº 132/2021, para assinar em conjunto, acessar e movimentar as contas específicas do Fundo Municipal de Saúde - CNPJ nº 08.858.200/0001-91, junto no Banco da Caixa Econômica Federal – Agência nº 3533- São João Batista/SC, com poderes inclusive, para:
-Movimentar conta-corrente com cartão eletrônico;
-Emitir e endossar cheques;
-Retirar cheques devolvidos;
-Requisitar talonários de cheques;
-Abrir contas de depósitos;
-Assinar propostas ou contratos de abertura de contas;
-Autorizar débitos;
-Autorizar cobrança;
-Utilizar o crédito aberto na forma e condições;
-Receber, passar recibo e dar quitação;
-Solicitar saldos e extratos;
-Requisitar cartão eletrônico;
-Autorizar débito em conta relativo a operações;
-Efetuar transferências e pagamentos por carta, meio eletrônico ou qualquer outro meio legal;
-Sustar, contra-ordenar, cancelar e baixar cheques;
-Efetuar resgates de aplicações financeiras;
-Efetuar saques de conta-corrente e poupança;
-Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
-Solicitar movimentação de contas no exterior;
-Consultar contas e aplicações de programas com repasse de recursos federais – RPG;

Portaria n° 242 /2021
-Efetuar movimentação financeira no RPG;
-Conceder abatimentos;
-Caucionar títulos;
-Confessar, transigir, desistir;
-Assinar contrato de câmbio e seus respectivos aditivos e averbações;
-Assinar proposta de abertura de carta de crédito de importação;
-Assinar termo de transferência de direitos sobre carta de crédito de exportação;
-Assinar carta vinculatória e cartas de compromisso;
-Avalizar cheques;
-Emitir, endossar, avalizar e descontar duplicatas;
-Emitir, endossar e avalizar letras de câmbio;
-Assinar proposta de empréstimos e financiamentos;
-Assinar orçamento;
-Emitir, endossar e avalizar nota promissória;
-Assinar contrato de abertura de crédito;
-Endossar e descontar títulos de crédito;
-Ajustar valores, cláusulas e condições de empréstimos e/ou financiamentos;
-Estipular cláusulas e condições;
-Assinar instrumento de crédito;
-Assinar menção adicional;
-Assinar aditivo de qualquer espécie;
-Emitir títulos de crédito rural, comercial, industrial e a exportação;
-Aceitar avaliações;
-Emitir, endossar e avalizar nota promissória;
-Dar em garantia penhor cedular e hipoteca de bens pertencentes a empresa;
-Avalizar e prestar fiança;
-Onerar e alienar bens;
-Receber citações, intimações e notificações em procedimentos judiciais e extra-judiciais, inclusive iniciais;
-Vender os bens hipotecados e apenhados;
-Reivindicar direitos;
-Receber gratificações, diárias, pensões e salário família;
-Consultar depósitos judiciais via Internet ou qualquer outro meio;
-Assinar apólice de seguro;
-Autorizar transações de agronegócios via Internet ou qualquer outro meio;
-Autorizar transações no balcão de comércio exterior;
-Depositar, retirar, transferir ouro lingote em custódia;
-Assinar boleto de câmbio;
-Receber ordens de pagamento do Brasil e exterior;
-Negociar e transferir títulos e valores mobiliários;

-Receber rendimentos de títulos e valores mobiliários;
-Assinar e receber correspondência da outorgante, inclusive a dirigida aos bancos;
-Assinar relações de faturamento, balanços, demonstrativos e quaisquer outros documentos relacionados;

Portaria n° 242 /2021
-Liberar arquivos de pagamentos nos canais de auto-atendimento;
-Retirar, solicitar e assinar documentos dirigidos a outorgante;
-Emitir comprovantes;
-Efetuar transferência para mesma titularidade por meio eletrônico;
-Efetuar transferência eletrônica para alívio de numerário COBAN;
-Encerrar contas de depósitos;
-Fechar operações de derivativos;
-Consultar obrigações do Débito Direto Autorizado – DDA;
-Incluir sacado eletrônico do Débito Direto Autorizado – DDA;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 12 de abril de 2021.

Tiago Dalsasso Marineidi Montibeller
Prefeito Municipal Secretária M. da Saúde

Douglas Santos Soares
Tesoureiro

Registrada nesta Prefeitura e publicada a presente Portaria, no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

PORTARIA N° 251, DE 15 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2982644

Portaria nº 251, de 15 de abril de 2021

Outorga Poderes ao Secretário Municipal de Administração e Finanças e Tesoureiro Geral da Prefeitura Municipal.

Tiago Dalsasso, Prefeito Municipal de Nova Trento, usando das atribuições que lhe confere o item VIII, do artigo 94, da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90,

RESOLVE:
Art. 1º – OUTORGAR ao servidor DANIEL RONGALIO, nomeado no Cargo de Provimento em Comissão de Secretário Municipal de Administração e Finanças, CPF 077.109.239-33 (Portaria nº 249/2021), e o servidor municipal DOUGLAS SANTOS SOARES, nomeado no cargo de Provimento em Comissão de Tesoureiro Geral, CPF 068.772.219-58, 40 (quarenta) horas semanais, pela Portaria n° 132/2021, para assinar em conjunto, acessar e movimentar as contas do Município de Nova Trento - CNPJ nº 82.925.025/0001-60, junto no Banco do Brasil, com poderes inclusive, para:
-Movimentar conta-corrente com cartão eletrônico;
-Emitir e endossar cheques;
-Retirar cheques devolvidos;
-Requisitar talonários de cheques;
-Abrir contas de depósitos;
-Assinar propostas ou contratos de abertura de contas;
-Autorizar débitos;
-Autorizar cobrança;
-Utilizar o crédito aberto na forma e condições;
-Receber, passar recibo e dar quitação;
-Solicitar saldos e extratos;
-Requisitar cartão eletrônico;
-Autorizar débito em conta relativo a operações;
-Efetuar transferências e pagamentos por carta, meio eletrônico ou qualquer outro meio legal;
-Sustar, contra-ordenar, cancelar e baixar cheques;
-Efetuar resgates de aplicações financeiras;
-Efetuar saques de conta-corrente e poupança;
-Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
-Solicitar movimentação de contas no exterior;
-Consultar contas e aplicações de programas com repasse de recursos federais – RPG;

-Efetuar movimentação financeira no RPG;
-Conceder abatimentos;

-Caucionar títulos;
-Confessar, transigir, desistir;
-Assinar contrato de câmbio e seus respectivos aditivos e averbações;
-Assinar proposta de abertura de carta de crédito de importação;
-Assinar termo de transferência de direitos sobre carta de crédito de exportação;
-Assinar carta vinculatória e cartas de compromisso;
-Avalizar cheques;
-Emitir, endossar, avalizar e descontar duplicatas;
-Emitir, endossar e avalizar letras de câmbio;
-Assinar proposta de empréstimos e financiamentos;
-Assinar orçamento;
-Emitir, endossar e avalizar nota promissória;
-Assinar contrato de abertura de crédito;
-Endossar e descontar títulos de crédito;
-Ajustar valores, cláusulas e condições de empréstimos e/ou financiamentos;
-Estipular cláusulas e condições;
-Assinar instrumento de crédito;
-Assinar menção adicional;
-Assinar aditivo de qualquer espécie;
-Emitir títulos de crédito rural, comercial, industrial e a exportação;
-Aceitar avaliações;
-Emitir, endossar e avalizar nota promissória;
-Dar em garantia penhor cedular e hipoteca de bens pertencentes a empresa;
-Avalizar e prestar fiança;
-Onerar e alienar bens;
-Receber citações, intimações e notificações em procedimentos judiciais e extra-judiciais, inclusive iniciais;
-Vender os bens hipotecados e apenhados;
-Reivindicar direitos;
-Receber gratificações, diárias, pensões e salário família;
-Consultar depósitos judiciais via Internet ou qualquer outro meio;
-Assinar apólice de seguro;
-Autorizar transações de agronegócios via Internet ou qualquer outro meio;
-Autorizar transações no balcão de comércio exterior;
-Depositar, retirar, transferir ouro lingote em custódia;
-Assinar boleto de câmbio;
-Receber ordens de pagamento do Brasil e exterior;
-Negociar e transferir títulos e valores mobiliários;
-Receber rendimentos de títulos e valores mobiliários;
-Assinar e receber correspondência da outorgante, inclusive a dirigida aos bancos;
-Assinar relações de faturamento, balanços, demonstrativos e quaisquer outros documentos relacionados;

-Liberar arquivos de pagamentos nos canais de auto-atendimento;
-Retirar, solicitar e assinar documentos dirigidos a outorgante;
-Emitir comprovantes;
-Efetuar transferência para mesma titularidade por meio eletrônico;
-Efetuar transferência eletrônica para alívio de numerário COBAN;
-Encerrar contas de depósitos;
-Fechar operações de derivativos;
-Consultar obrigações do Débito Direto Autorizado – DDA;
-Incluir sacado eletrônico do Débito Direto Autorizado – DDA;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 15 de abril de 2021.

Tiago Dalsasso Daniel Rongalio
Prefeito Municipal Secretário M. de Administração e Finanças

Douglas Santos Soares
Tesoureiro

Registrada nesta Prefeitura e publicada a presente Portaria, no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021 - SRP

Publicação Nº 2984706

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021 – REGISTRO DE PREÇOS
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição de peças e para a execução dos serviços de manutenção do sistema de iluminação pública do município de Nova Trento, conforme quantidades, necessidades e especificações constantes do Anexo I, que integra este edital. DISPUTA EM MEIO ELETRÔNICO COM USO DA PLATAFORMA BNC QUE É CREDENCIADA JUNTO A PLATAFORMA MAIS BRASIL. Empresas interessadas deverão cadastrar-se no site: bnc.org.br
Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Entrega da documentação e propostas a partir do dia 19/04/2021 até as 08:30 horas do dia 29/04/2021. Abertura das Propostas e Início da sessão em MEIO ELETRÔNICO: dia 29/04/2021 a partir das 09:00 horas.
Retirada do Edital e demais informações: Praça del Comune, 126, Centro, Fone: (48) 3267-3213 ou 3267-3211. Site: www.novatrento.sc.gov.br. Email: compras@novatrento.sc.gov.br.

Tiago Dalsasso
Prefeito

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO DE TÍTULOS Nº 006/2021

Publicação Nº 2984704

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO DE TÍTULOSO Nº 006/2021
CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES

O Prefeito Municipal, do Município de Nova Trento, com base no art. 5º, da Lei Municipal nº 2.553/2014, de 21 de outubro de 2014, torna público que, conforme solicitação e justificativa constante no Ofício nº 179/2021/SME de 22 de março de 2021, expedido pela Secretaria Municipal de Educação em virtude de abertura de nova vaga e não preenchimento de vaga por meio do processo seletivo nº 001/2020, diante disto necessita contratar em caráter de URGÊNCIA:

03 (Três)- PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL-ANOS INICIAIS-caráter temporário:
a) Requisitos: Diploma de Curso Superior Licenciatura Plena-Pedagogia, ou Carteira do MEC ou Histórico Escolar, ou Diploma do Magistério de Ensino Médio-com habilitação em anos iniciais.
b) Remuneração: R$ 1.662,60- Habilitado Licenciatura Plena
R$ 1.278,92- Habilitado Magistério Ensino Médio;
c) Carga Horária: 20 h semanais- Matutino;
d) Local de trabalho: Escola Municipal de Educação Básica Profº Francisco João Valle;
e) Prazo do Contrato: até 17/12/2021;
f)) Regime Jurídico: ACT;
g) Regime Previdenciário: Vinculado ao Regime Geral da Previdência Social.
h) Forma de Seleção: Títulos e Documentos.

As inscrições serão realizadas através de formulários próprios (Anexo I e Anexo II), a ser preenchido pessoalmente pelo candidato. Os interessados deverão manifestar seu interesse na Secretaria Municipal de Educação no prédio da Prefeitura Municipal de Nova Trento, dos dias 16,19 e 20 de abril de 2021, das 08h às 12h e das 13h30min às 17h30min, munidos da cópia (legível) e original para conferência, dos seguintes documentos:

Cópia do RG;
Cópia do CPF;
Cópia do Título Eleitoral;
Cópia da Carteira de Trabalho e inscrição no PIS/PASEP;
Cópia do Comprovante da última eleição, em regularidade com a justiça eleitoral;
Cópia da Certidão de Serviço Militar (Masculino);
Cópia do Diploma de Curso Superior (Graduação/ Pós-Graduação);
Cópia de Certificado de Cursos de (Capacitação/ Aperfeiçoamento na área de Educação);
Certidão de Tempo de Serviço no Magistério;

A análise curricular dar-se-á mediante somatório de pontos entre 0(zero) a 10(dez), conforme critérios das tabelas abaixo, sendo considerado válido para fins de pontuação, apenas as capacitações e aperfeiçoamentos concluídos a partir do ano de 2020, e apenas um diploma de pós-graduação.

TABELA DE PONTUAÇÃO PARA HABILITADOS

Pós-Graduação	Pontuação
Especialização naárea/disciplina específica	6,0
Especialização na área da Educação	3,0

TABELA DE PONTUAÇÃO PARA NÃOHABILITADOS

Fase do Curso de Graduação	Pontuação
Acadêmico a partir da 8ª fase	6,0
Acadêmico a partir da 7ª fase	5,0
Acadêmico a partir da 6ª fase	4,0
Acadêmico a partir da 5ª fase	3,0

TABELA DE PONTUAÇÃO PARA CURSOS DE CAPACITAÇÃO/APERFEIÇOAMENTO

Horas de Capacitação/Aperfeiçoamento	08 a 80h	81 a 200h	A partir de 201h
Pontos	0,5	1,0	2,0

TABELA DE PONTUAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO

Tempo de Serviço	01 a 20 meses	21 a 40 meses	A partir de 41 meses
Pontos	0,5	1,0	2,0

Havendo empate entre os classificados, o critério de desempate será a maior idade. O resultado da classificação parcial será publicado no dia 22 de abril de 2021, no mural da Secretaria Municipal de Educação do Município, no site oficial da Prefeitura (www.novatrento.sc.gov.br) e no DOM/SC. A fase de recursos contra a classificação parcial será no dia 26 de abril de 2021. O resultado da classificação final será publicado no dia 27 de março de 2021, no mural da Secretaria Municipal de Educação do Município, no site oficial da Prefeitura (www.novatrento.sc.gov.br) e no DOM/SC.
Mais informações pelo telefone: (48) 3267-3224, ou comparecer na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Nova Trento.

Nova Trento, 16 de abril de 2021.

Tiago Dalssaso
PREFEITO MUNICIPAL

RESOLUÇÃO N° 01-2021 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA TRENTO - SC

Publicação Nº 2982321

RESOLUÇÃO Nº 01/2021

"Dispõe sobre a apreciação e aprovação do Plano de Trabalho do município de Nova Trento, referente ao Cofinanciamento oriundos de recursos Estaduais, alocados no Fundo Estadual de Assistência Social de Santa Catarina – FEAS/SC.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Nova Trento, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de dar cumprimento ao disposto no art 2º, inciso I, IV, V, VII e XIV da Lei Municipal nº 1445/95, de 13/12/1995, e consolidado pela Lei nº 2.622/16 de 17/11/2016.que cria o CMAS.

RESOLVE:
Art 1º- Aprovar em reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Nova Trento, realizada no dia 14 de Abril de 2020, o Plano de Trabalho para a utilização os recursos estaduais onde foi destinado o valor de R$ 127.551,02 (cento e vinte sete mil, quinhentos e cinquenta e um reais e dois centavos) para os benefícios eventuais, conforme Lei municipal nº 2.654/2017.

Art 2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Trento, 14 de Abril de 2021

Samanta Lazzarotto Franzoi
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2021 - FMS

Publicação Nº 2982478

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE NOVA TRENTO

Processo Nº 34/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 5 / 2021

No dia 9 do mês de Abril do ano de 2021 compareceram, de um lado a(o) FUNDO MUNICIPAL SAÚDE NOVA TRENTO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 08.858.200/0001-91, com sede administrativa localizada na Rua Nereu Ramos, , bairro Centro, CEP nº 88270000, nesta cidade de Nova Trento,SC, representado pelo PREFEITO, o Sr(a) TIAGO DALSASSO inscrito no cpf sob o nº 069.433.949-08, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 25/2021, Processo licitatório nº 34/2021 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE LAVANDERIA PARA USO NO HOSPITAL NOSSA SENHORA IMACULADA CONCEIÇÃO - HIC. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
COMERCIAL MULTIVILLE LTDA EPP	1,2,3,4,5

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
COMERCIAL MULTIVILLE LTDA EPP	06.220.022/0001-43		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE LAVANDERIA PARA USO NO HOSPITAL NOSSA SENHORA IMACULADA CONCEIÇÃO - HIC.

Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrio na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: COMERCIAL MULTIVILLE LTDA EPP						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
1	AMACIANTE DE ROUPAS - LAVANDERIA HOSPITALAR	Litro	LAUNDRY SOFT	800	11,84	9472,00
2	DESINFETANTE E ALVEJANTE CONCENTRADO PARA LAVAGEM DE ROUPAS	Litro	LAUNDRY ACETIC	1500	36,00	54000,00
3	NEUTRALIZADOR DE ALCALINIDADE E ALVEJANTE, PARA ETAPA FINAL	Litro	LAUNDRY NEUTRALIZE	240	13,78	3307,20
4	DETERGENTE UMECTANTE PARA LAVANDERIA HOSPITALAR	Litro	LAUNDRY UMECT	700	31,79	22253,00
5	DETERGENTE ALCALINO PARA LAVAGEM DE ROUPAS	Litro	LAUNDRY POWER	1500	26,12	39180,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser

revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 64 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Trento,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Nova Trento,9 de Abril de 2021

COMERCIAL MULTIVILLE LTDA EPP
CNPJ: 06.220.022/0001-43

TIAGO DALSASSO
PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 023/2021 - FMS

Publicação Nº 2982462

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE NOVA TRENTO

Processo Nº 32/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 6 / 2021

No dia 15 do mês de Abril do ano de 2021 compareceram, de um lado a(o) FUNDO MUNICIPAL SAÚDE NOVA TRENTO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 08.858.200/0001-91, com sede administrativa localizada na Rua Nereu Ramos, , bairro Centro, CEP nº 88270000, nesta cidade de Nova Trento,SC, representado pelo PREFEITO, o Sr(a) TIAGO DALSASSO inscrito no cpf sob o nº 069.433.949-08, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 23/2021, Processo licitatório nº 32/2021 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DESCARTÁVEIS DA FAMÍLIA I-STAT QUE POSSUEM MICRO SENSORES QUE SÃO CAPAZES DE REALIZAR UMA ANÁLISE SANGUÍNEA COM QUALIDADE LABORATORIAL AO LADO DO PACIENTE. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
MEDCARE COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MEDICO	1,2,3,4

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
MEDCARE COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MEDICO	04.818.528/0001-23		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DESCARTÁVEIS DA FAMÍLIA I-STAT QUE POSSUEM MICRO SENSORES QUE SÃO CAPAZES DE REALIZAR UMA ANÁLISE SANGUÍNEA COM QUALIDADE LABORATORIAL AO LADO DO PACIENTE.

Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrio na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: MEDCARE COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MEDICO						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
1	I-STAT CARTUCHO CG4 + C/25 – Cartucho descartável para uso no analisador I-STAT capaz de realizar os seguintes testes:Lactato, pH, pCO2, pO2, TCO2, HCO3, BE e sO2.	CAIXA	I-STAT/ABBOTT CG4+	80	1093,00	87440,00
2	I-STAT CARTUCHO CHEM8+ C/25 – Cartucho descartável para uso no analisador I-STAT 1 capaz de realizar simultaneamente os testes de sódio, potássio, cloreto, dióxido de carbono, glicose, ureia, creatina, cálcio iônico, hematócrito e hemoglobina em amostras de sangue total. Indicado para diagnosticar distúrbios metabólicos nos pacientes	CAIXA	I-STAT/ABBOTT CHEM8+	45	1486,92	66911,40
3	I-STAT CARTUCHO TROPONINA CTNI + C/25 – Cartucho descartável para uso no analisador I-STAT 1 capaz de realizar o teste diagnóstico para medição quantitativa da troponina cardíaca I, a qual pode contribuir para o diagnóstico do infarto agudo no	CAIXA	I-STAT/ABBOTT CTNI+	5	2008,59	10042,95

	miocárdio					
4	I-STAT CARTUCHO BNP+ C/25 – Cartucho para dosagem de marcador cardíaco com tecnologia de micro sensores, contendo a solução calibradora interna, capaz de realizar medição quantitativa do peptídeo natriurético tipo B (BNP) em amostra de sangue total ou plasma, utilizando EDTA como anticoagulante. As medições de BNP podem contribuir para o diagnóstico e avaliação da gravidade da insuficiência cardíaca congestiva.	CAIXA	I-STAT/ABBOTT BNP+	4	2169,28	8677,12

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 64 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Trento,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Nova Trento,15 de Abril de 2021

MEDCARE COMERCIO DE PRODUTOS E CNPJ: 04.818.528/0001-23	TIAGO DALSASSO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 023/2021

Publicação Nº 2982460

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE NOVA TRENTO

CNPJ: 08.858.200/0001-91 **Telefone:** (48) 3267-3267
Endereço: Rua Nereu Ramos, - Centro
CEP: 88270-000 - Nova Trento

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 23/2021

Processo Adm.: **32/2021**
Data do Processo: **25/02/2021**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 32/2021
b) Nr. Licitação: 23/2021 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
d) Data de Homologação: 15/04/2021
e) Objeto da Licitação: *REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DESCARTÁVEIS DA FAMÍLIA I-STAT QUE POSSUEM MICRO SENSORES QUE SÃO CAPAZES DE REALIZAR UMA ANÁLISE SANGUÍNEA COM QUALIDADE LABORATORIAL AO LADO DO PACIENTE.*

Lote: 1

Participante: MEDCARE COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MEDICO

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	I-STAT CARTUCHO CG4+ C/25	80,000	CX.	1.093,00	87.440,00
2	I-STAT CARTUCHO CHEM8+ C/25	45,000	CX.	1.486,92	66.911,40
3	I-STAT CARTUCHO TROPONINA CTNI + C/25	5,000	CX.	2.008,59	10.042,95
4	I-STAT CARTUCHO BNP+ C/25	4,000	CX.	2.169,28	8.677,12
				Total do Participante:	173.071,47
				Total Geral:	173.071,47

Nova Trento, 15/04/2021

TIAGO DALSASSO
PREFEITO

Assinatura do Responsável

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2021

Publicação Nº 2982472

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE NOVA TRENTO

CNPJ: 08.858.200/0001-91 **Telefone:** (48) 3267-3267
Endereço: Rua Nereu Ramos, - Centro
CEP: 88270-000 - Nova Trento

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 25/2021

Processo Adm.: **34/2021**
Data do Processo: **25/02/2021**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 34/2021
b) Nr. Licitação: 25/2021 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
d) Data de Homologação: 09/04/2021
e) Objeto da Licitação: *REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE LAVANDERIA PARA USO NO HOSPITAL NOSSA SENHORA IMACULADA CONCEIÇÃO - HIC.*

Lote: 1

Participante: COMERCIAL MULTIVILLE LTDA EPP

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	AMACIANTE DE ROUPAS - LAVANDERIA HOSPITALAR	800,000	BOMB	11,84	9.472,00
2	DESINFETANTE E ALVEJANTE CONCENTRADO PARA LAVAGEM DE ROUPAS	1.500,0	BOMB	36,00	54.000,00
3	NEUTRALIZADOR DE ALCALINIDADE E ALVEJANTE, PARA ETAPA FINAL	240,000	BOMB	13,78	3.307,20
4	DETERGENTE UMECTANTE PARA LAVANDERIA HOSPITALAR	700,000	BOMB	31,79	22.253,00
5	DETERGENTE ALCALINO PARA LAVAGEM DE ROUPAS	1.500,0	BOMB	26,12	39.180,00
				Total do Participante:	128.212,20
				Total Geral:	128.212,20

Nova Trento, 09/04/2021

TIAGO DALSASSO
PREFEITO

Assinatura do Responsável

Nova Veneza

Prefeitura

DECRETO GP N.º 023, DE 14 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2983727

DECRETO GP N.º 023, DE 14 DE ABRIL DE 2021.

"NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1.706, de 10 de dezembro de 2004,

DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados, sem ônus para o Município, os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento, Planejamento Urbano e Meio Ambiente, conforme abaixo discriminados:

I – Representante da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano:

Representante: Felipe Niehues Furlan;

II – Representante da Secretaria Municipal de Obras:

Representante: Iuri Policarpi;

III – Representante da Câmara de Vereadores de Nova Veneza:

Representantes: João Vitali Cunico;

IV – Representante das Igrejas:

Representante: Padre Gilson da Silva Pereira;

V - Representante da FUNDAVE:

Representante: Juliano Mondardo Dal Molin;

VI – Representante da Associação Comercial e Industrial de Nova Veneza:
Representante: Larissa Mondardo Bortolotto;

VII - Representante da CDL de Nova Veneza:

Representante: Valtenir José de Mattia;

VIII- Representante dos Agricultores:

Representante: Caren Savio;

IX – Representante da Associação Cultural de Nova Veneza:

Representante: Tânia Izé.

Art. 2º - As nomeações não acarretarão ônus aos cofres públicos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal n.º 191, de 23 de junho de 2020.

Nova Veneza, SC, 14 de abril de 2021.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado em 14 de abril de 2021.

OSNIR ÂNGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO SAF N.º 017, DE 13 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2982553

DECRETO SAF N.º 017, DE 13 DE ABRIL DE 2021.

"ABRE, AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 17.996,00, POR CONTA DA ANULAÇÃO DE SALDOS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o art. 8º, da Lei Municipal n.º 2.841, de 09 de outubro de 2020,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, ao Orçamento Fiscal do Município de Nova Veneza (Lei Municipal n.º 2.841, de 09 de outubro de 2020), em favor da Secretaria Municipal de Educação, crédito suplementar no valor de R$ 17.996,00 (dezessete mil novecentos e noventa e seis reais), por conta da anulação de saldos de dotações orçamentárias, para atender a programação abaixo discriminada:

Órgão 07: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade 01: Departamento de Educação Infantil e Fundamental
Proj./Ativ.: 2.020 Manutenção de Outros Níveis de Ensino
Aplicação: 3.3.50.00.00.00.00.00 0719 (062) – Transferências a Instituições ..... R$ 17.996,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o caput do art. 1º decorrem da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 07: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade 01: Departamento de Educação Infantil e Fundamental
Proj./Ativ.: 2.020 Manutenção de Outros Níveis de Ensino
Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00 0719 (061) – Aplicações Diretas ..... R$ 17.996,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Veneza, SC, 13 de abril de 2021.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado em 13 de abril de 2021.

OSNIR ÂNGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N.º 52/2021 - PMNV

Publicação Nº 2982813

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA CNPJ: 82.916.826/0001-60 TRAV. OSVALDO BURIGO, 44 C.E.P.: 88865-000 - Nova Veneza - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 52/2021 - PR Processo Administrativo: 52/2021 Processo de Licitação: 52/2021 Data do Processo: 18/03/2021

Folha: 1/3

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de produtos e materiais de higiene e limpeza para uso nas Unidades Escolares no Municipio de Nova Veneza/SC.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.

Ao(s) 15 de Abril de 2021, às 08:51 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Decreto nº 009/2020, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 52/2021, Licitação nº 52/2021 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: O Fornecedor ISAMED MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA ME é ex-vencedor do Item 2 do Processo 52/2021, o novo vencedor é: ISAURO KIRCHNER - ME , pelo motivo: CONFORME LEI MUNICIPAL 2.673/19. O Fornecedor NICOLAU SATURNINO VIEIRA é ex-vencedor do Item 4 do Processo 52/2021, o novo vencedor é: ISAURO KIRCHNER - ME , pelo motivo: CONFORME LEI MUNICIPAL 2.673/19. O Fornecedor ISAMED MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA ME é ex-vencedor do Item 23 do Processo 52/2021, o novo vencedor é: ISAURO KIRCHNER - ME , pelo motivo: CONFORME LEI MUNICIPAL 2.673/19. O Fornecedor ISAMED MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA ME é ex-vencedor do Item 17 do Processo 52/2021, o novo vencedor é: MERCEARIA LA GONDOLA - ME, pelo motivo: CONFORME LEI MUNICIPAL 2.673/19.

Participante: 6216 - ISAURO KIRCHNER - ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
2	ÁLCOOL EM GEL 500G	UND	200,00	DA ILHA	0,0000	4,85	970,00
3	ALCOOL GEL GALÃO DE 5 LITROS	UND	100,00	DA ILHA	0,0000	30,70	3.070,00
4	ALCOOL 70% LÍQUIDO - 1 LITRO	UND	200,00	DA ILHA	0,0000	5,17	1.034,00
6	AMACIANTE 5 LITROS	UND	50,00	RICLEY	0,0000	9,40	470,00
9	Detergente Clorado, embalagem de 5 litros, embalagem deverá conter os dados da identificação, procedência, número de lote e validade, ideal para limpeza e desinfetar de banheiros, pisos entre outros. Líquido concentrado e incolor.	UND	100,00	RICLEY	0,0000	8,60	860,00
13	FOSFORO CAIXA COM 40 UNIDADES DE PALITOS	UND	100,00	PINHEIRO	0,0000	1,32	132,00
15	LUVAS DESCARTÁVEIS PLÁSTICAS COM 100 UNIDADES	PCT	300,00	BOOMPACK	0,0000	3,00	900,00
18	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS BRANCO 2 DOBRAS/1000 FOLHAS DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM ALTO PODER DE ABSORÇÃO, MACIA, 100% CELULOSE VIRGEM, ISENTO DE CORPOS ESTRANHOS E PELÍCULOS LENHOSAS.	UND	800,00	LIDER	0,0000	6,45	5.160,00
23	PANO DE LIMPEZA , SACO DE ALGODÃO CRU NA COR BRANCA (TAMANHO MÍNIMO 70X50 CM).	UND	50,00	PANPSUL	0,0000	3,05	152,50
26	VASSOURA ARTESANAL DE PALHA, RESISTENTE E GRANDE, AMARRAÇÃO FORTE, COM CABO DE MADEIRA	UND	100,00	LORENZON	0,0000	17,40	1.740,00

Total do Participante --------> 14.488,50

Participante: 9965 - MERCEARIA LA GONDOLA - ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
14	LUVAS DESC. DE VINIL OU LÁTEX M/G COM 100 UNIDADES	CX	100,00	BOMPACK	0,0000	69,69	6.969,00
17	PAPEL HIGIÊNICO COM 64 ROLOS COM 30M CADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FOLHA DUPLA, GOFADO, PICOTADO, COR BRANCA, SEM PERFUME, 100% CELULOSE VIRGEM, NÃO RECICLADO, SEM RELEVO. O PRODUTO NÃO DEVERÁ ESFARELAR DURANTE O USO, NÃO PODERÁ APRESENTAR ODOR DESAGRADÁVEL (ODOR CARACTERÍSTICO), CORTE IMPERFEITO, ENRRUGAMENTO COM DOBRAS.	UND	100,00	FOFINHO	0,0000	35,25	3.525,00
19	SABONETE LÍQUIDO 5 LITROS	UND	50,00	MAIS LIMP	0,0000	14,99	749,50
24	TOALHA DE LOUÇA BRANCA (TAM.MÍNIMO 60X80CM) FABRICADO EM ALGODÃO CRU	UND	50,00	PANOSUL	0,0000	3,49	174,50
27	SABÃO EM BARRA NEUTRO COM 5 UNIDADES DE 200G CADA	PCT	40,00	YPE	0,0000	4,89	195,60

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA

CNPJ: 82.916.826/0001-60
TRAV. OSVALDO BURIGO, 44
C.E.P.: 88865-000 - Nova Veneza - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 52/2021 - PR

Processo Administrativo: 52/2021
Processo de Licitação: 52/2021
Data do Processo: 18/03/2021

Folha: 2/3

Participante: 9965 - MERCEARIA LA GONDOLA - ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
28	SABÃO EM PÓ PACOTE DE 1 KG, CONVENCIONAL DE ORIMEIRA LINHA, PARA LIMPEZA EM GERAL COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU ANVISA. COMPOSIÇÃO MÍNIMA: TENSOATIVO, ENZIMAS, ÁGUA, PERFUME, TAMPONANTES, COADJUVANTES, SINERGISTA, BRANQUEADOR ÓTICO E CORANTE, BIODEGRADÁVEL, COM AROMATIZADO, NA COR DE COLORAÇÃO AZULADA.CONTER INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO, FABRICANTE E RESPONSÁVEL TÉCNICO.	UND	50,00	SURF	0,0000	4,69	234,50
29	RODO DE ALUMINIO COM 2 LAMINAS DE BORRACHA DE 60 CM, COM CABO.	UND	30,00	BOMPACK	0,0000	9,95	298,50

Total do Participante --------> 12.146,60

Participante: 10150 - GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
20	SACOS DE LIXO PRETO DE 30 LITROS COM 100 UNIDADES	PCT	50,00	MENDESPLAS	0,0000	10,05	502,50
21	SACOS DE LIXO PRETO DE 50 LITROS COM 100 UNIDADES	PCT	30,00	MENDESPLAS	0,0000	12,20	366,00

Total do Participante --------> 868,50

Participante: 10378 - ISAMED MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
12	ESPONJA DE LOUÇA DUPLA FACE 75X110 MM	UND	200,00	BETTANIN	0,0000	0,39	78,00
16	LUVAS DE LÁTEX EMBORRACHADAS P/M/G, 1 PAR	UND	50,00	DESCARPACK	0,0000	2,60	130,00
25	VASSOURA DE NYLON COM CERDA 25 CM COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO.	UND	50,00	GOULART	0,0000	4,94	247,00

Total do Participante --------> 455,00

Participante: 11123 - NICOLAU SATURNINO VIEIRA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	ÁGUA SANITÁRIA - GALÃO 5 LITROS	UND	250,00	JASMIM	0,0000	5,78	1.445,00
5	ALCOOL LÍQUIDO 70% GALÃO DE 5 LITROS	UND	100,00	CLEANSHOP	0,0000	30,12	3.012,00
7	CLORO 5 LITROS	UND	200,00	JASMIM	0,0000	9,12	1.824,00
8	DESINFETANTE - GALÃO 5 LITROS	UND	100,00	BRILHOMAGIC	0,0000	6,10	610,00
10	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO 5 LITROS	UND	100,00	BRILHOMAGIC	0,0000	9,98	998,00
11	ESPONJA DE LÃ DE AÇO COM 8 UNIDADES	UND	100,00	ASSOLAN	0,0000	1,21	121,00
22	SACOS DE LIXO PRETO DE 100 LITROS COM 100 UNIDADES	PCT	30,00	MC	0,0000	20,24	607,20

Total do Participante --------> 8.617,20

Total Geral ----------> 36.575,80

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA CNPJ: 82.916.826/0001-60 TRAV. OSVALDO BURIGO, 44 C.E.P.: 88865-000 - Nova Veneza - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 52/2021 - PR Processo Administrativo: 52/2021 Processo de Licitação: 52/2021 Data do Processo: 18/03/2021

Folha: 3/3

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Nova Veneza, 15 de Abril de 2021

COMISSÃO:

Angélica Eyng - ..... - Pregoeiro(a)

Joana Maccarini Torquato - ..... - Membro

Julia Rodrigues Gava - ..... - Membro

Fátima Maria Pessetti Paseto - ..... - Membro

Carlos Luciano Savi - ..... - Suplente

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA - ..... - Representante

WILLIAN CANEVER - ..... - Representante

AYRTON MARGOTTI - ..... - Representante

EDUARDO KIRCHNER - ..... - Representante

ARTEDANIO VIEIRA - ..... - Representante

GABRIEL FREITAS - ..... - Representante

Novo Horizonte

Prefeitura

EXTRATO CONTRATUAL PM Nº 032/2021

Publicação Nº 2982951

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 032/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
Contratada...: BEVILAQUA CONSTRUTORA E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME
Valor ..... : R$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais)
Vigência ..... : Início: 15.04.2021 Término 15.05.2021
Recursos ..... : 023-30.01-06.182.003-2.006.3.3.90.00.00.00.00.00 – 109 - Manutenção da Atividades do CONDEC
141-30.01.06.182.0003-2.006.3.3.90.00.00.00.00- 127 - Manutenção da Atividades do CONDEC
Objeto ..... : contratação da Empresa BEVILAQUA CONSTRUTORA E MATERIAL DE CONSTRUÇÕES LTDA para FORNECIMENTO DE 15 CAIXAS DE ÁGUA TIPO TANQUE 5.000 LITROS COM TAMPA ROSCA PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA PARA OS MUNÍCIPES DEVIDO A ESTIAGEM CONFORME O DECRETO DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA Nº 2.690 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020.

Novo Horizonte/SC, em 15 de abril de 2021 - Vanderlei Sanagiotto – Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL PM Nº 033/2021

Publicação Nº 2984050

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 033/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
Contratada...: AGRONOMICA NEGÓCIOS RURAIS LTDA
Valor ..... : R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)
Vigência ..... : Início: 16.04.2021 Término 30.04.2021
Recursos ..... :
81-50.01-15.452.0011-2.021.4.4.90.00.00.00.00.00-109 Manutenção Planejamento e Serviços Municipais
100-50.01-26.782.0014-2.023.4.4.90.00.00.00.00.00-109 Manutenção do Dpto Transportes
115-50.02-20.606.0015-2.029.4.4.90.00.00.00.00.00-109 Manutenção Patrulha Mecânizada
Objeto ..... : Contratação da Empresa AGRONOMICA NEGÓCIOS RURAIS LTDA PARA FORNECIMENTO DE DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO E DE ADUBO ORGÂNICO, MODELO DSE 7500 RT, MARCA IPACOL, RODADO ARO 16, SEM PNEUS PARA USO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

Novo Horizonte/SC, em 16 de abril de 2021 - Vanderlei Sanagiotto – Prefeito Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO AO PL Nº 028/2020

Publicação Nº 2983267

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DIA: 15.04.2021
OBJETO: SERVIÇOS DE RECAPAGENS DE PNEUS PARA ATENDER A NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS E VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC,
---
CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE

Contratada...: RECAPADORA MARRECAS LTDA EPP
Valor ..... : R$. 11.250,00 (onze mil, duzentos e cinquenta reais)

DATA: 15.04.2021 - VANDERLEI SANAGIOTTO - Prefeito.

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO PL Nº 026/2021 - DL 005/2021

Publicação Nº 2982954

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2021
DISPENSA Nº 005/2021
RATIFICAÇÃO DIA: 15/04/2021
CONTRATADO: BEVILAQUA CONSTRUTORA E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
OBJETO: contratação da Empresa BEVILAQUA CONSTRUTORA E MATERIAL DE CONSTRUÇÕES LTDA para FORNECIMENTO DE 15 CAIXAS DE ÁGUA TIPO TANQUE 5.000 LITROS COM TAMPA ROSCA PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA PARA OS MUNÍCIPES DEVIDO A ESTIAGEM CONFORME O DECRETO DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA Nº 2.690 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020.
VALOR DA DESPESA: R$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso IV da Lei de Licitações.
DATA: 15/04/2021 - VANDERLEI SANAGIOTTO - Prefeito

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO PL Nº 027/2021 - DL 006/2021

Publicação Nº 2984053

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2021
DISPENSA Nº 006/2021
RATIFICAÇÃO DIA: 16/04/2021
CONTRATADO: AGRONOMICA NEGÓCIOS RURAIS LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
OBJETO: Contratação da Empresa AGRONOMICA NEGÓCIOS RURAIS LTDA PARA FORNECIMENTO DE DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO E DE ADUBO ORGÂNICO, MODELO DSE 7500 RT, MARCA IPACOL, RODADO ARO 16, SEM PNEUS PARA USO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.
FUNDAMENTO: Art. 75, inciso I1 da Lei 14.133/2021.
DATA: 16/04/2021 - VANDERLEI SANAGIOTTO - Prefeito

ATO 09 AO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO 006/2021

Publicação Nº 2982578

Estado de Santa Catarina
Município de Novo Horizonte
Processo Seletivo Público 006/2021

ATO 09

O **Município de Novo Horizonte**, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, O Excelentíssimo Senhor **Vanderlei Sanagiotto,** TORNA PÚBLICO o presente Edital para divulgar o que segue:

1. GABARITO OFICIAL

1.1. Não houve interposição de recursos em face às questões de prova e gabarito provisório, assim, em nada se altera o Gabarito Provisório anteriormente divulgado, tornando – se o **Gabarito Oficial,** constante no **Anexo I**.

2. RESULTADO DA PROVA OBJETIVA E PRÁTICA

2.1. O **Relatório de Notas da Prova Objetiva, Prática e Classificação Provisória** encontra-se no **Anexo II.**

2.1.1. A imagem do cartão de respostas encontra-se disponível na área do candidato, de forma individual a cada participante, acessando através do item *"mais informações", "objetiva", "cartão de respostas".*

3. INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

3.1. Os candidatos interessados em interpor recurso em face do resultado da prova prática poderão fazê-lo no período de **17/04/2021** às 14h00min à **19/04/2021** às 14h00min. Os recursos deverão ser interpostos por meio do site www.wedoservicos.com.br, na área do candidato, seguindo as orientações do *site.*

Novo Horizonte, 15 de abril de 2021.

VANDERLEI SANAGIOTTO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Estado de Santa Catarina
Município de Novo Horizonte
Processo Seletivo Público 006/2021

ANEXO I – GABARITO OFICIAL

ASSISTENTE SOCIAL									
01: A	02: A	03: D	04: A	05: D	06: A	07: A	08: A	09: A	10: C
11: A	12: A	13: A	14: D	15: B	16: A	17: A	18: D	19: A	20: D
21: D	22: A	23: C	24: C	25: D					

AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO (MASCULINO)									
01: D	02: B	03: C	04: A	05: D	06: A	07: A	08: D	09: A	10: C
11: A	12: D	13: D	14: A	15: D	16: D	17: A	18: D	19: B	20: D

MOTORISTA									
01: A	02: D	03: B	04: B	05: A	06: A	07: D	08: D	09: D	10: A
11: A	12: D	13: D	14: A	15: D	16: B	17: A	18: D	19: D	20: A

OPERADOR DE MÁQUINAS									
01: A	02: D	03: B	04: B	05: A	06: A	07: D	08: D	09: D	10: A
11: A	12: D	13: D	14: A	15: D	16: B	17: A	18: A	19: D	20: C

Estado de Santa Catarina
Município de Novo Horizonte
Processo Seletivo Público 006/2021

ANEXO II – RELATÓRIO DE NOTAS E CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

ASSISTENTE SOCIAL

INSCRIÇÃO	NOME	LP	LE	CG	IN	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
2	FERNANDA C. SEGALIN	8,00	12,00	12,00	8,00	12,00	52,00	1º	Classificado
19	LUIS CARLOS VARELA	12,00	4,00	16,00	4,00	8,00	44,00	2º	Classificado
21	SALETE R. DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
18	SILVIA G. TENÓRIO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
23	CLARETE TRZCINSKI	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
20	DAYANA DE C. BARBOSA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
5	ADRIELLE J. BERNARDO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
17	MATHEUS A. MELO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

MOTORISTA

INSCRIÇÃO	NOME	LP	LE	CG	CE	PR	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
4	DIEGO BORCHERS	16,00	15,00	16,00	15,00	9,00	71,00	1º	Classificado
6	LUCAS CALEGARI SELLI	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
12	LEONICE K. DE MORAIS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
7	FABIANO A. MINOSSO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
10	HENRIQUE SOUZA MATOS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
11	HERICLES JOSE M. TOMASI	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

OPERADOR DE MÁQUINAS

INSCRIÇÃO	NOME	LP	LE	CG	CE	PR	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
9	ADEMIR DA SILVA	0,00	15,00	12,00	10,00	9,40	46,40	1º	Classificado
1	CLÓVIS DA S. DAQUETTI	0,00	10,00	16,00	5,00	10,00	41,00	2º	Classificado
16	OZIEL DUTRA	0,00	15,00	12,00	15,00	0,50	42,50	-	Eliminado
14	GILMARCIO L. ROSSIGNOL	0,00	5,00	12,00	5,00	9,80	31,80	-	Eliminado
13	ZILTO ANTONIO NOBRE	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
3	MAICO DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO (MASCULINO)

INSCRIÇÃO	NOME	LP	LE	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
15	FLAVIO CECCHIN	5,00	10,00	10,00	5,00	30,00	1º	Classificado
22	HÉLIO CRUZ DE FREITAS	-	-	-	-	-	-	Ausente
8	MATEUS ALVES DIAS	-	-	-	-	-	-	Ausente

Orleans

Prefeitura

ENCERRAMENTO DO PROCESSO Nº 64/2021 PREFEITURA

Publicação Nº 2982090

ENCERRAMENTO DE PROCESSO
PROCESSO Nº 64/2021
PREGÃO PRESENCIAL P/ COMPRAS E SERVIÇOS Nº 27/2021
REGISTRO DE PREÇOS
Tipo: Menor Preço por item
Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS.
MOTIVO: DESERTO. (NÃO HOUVE LICITANTES INTERESSADOS.)
Orleans - SC, 15 de Abril de 2021.
Jorge Luiz Koch
Prefeito Municipal

PARECER JURÍDICO E DECISÃO ADMINISTRATIVA REFERENTE O PROCESSO Nº 222/2020, EMPRESA RS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

Publicação Nº 2982377

PARECER JURÍDICO N.º 147/2021

Requerente: RS Engenharia e Construções LTDA.
Objeto: Processo nº 222/2020 – Tomada de Preço para obras e serviços de Engenharia nº 15/2020.

A empresa requerente apresentou requerimento visando prorrogação da data de entrega final da obra, por mais 30 (trinta) dias, a partir da data final inicialmente prevista.

Aduz que se faz necessária a prorrogação em virtude de falhas no projeto, sendo que serviços que sequer constavam na planilha orçamentária foram realizados, o que representou um acréscimo de 15,61% sobre os serviços licitados.

Os autos foram encaminhados para o fiscal do contrato, Engenheiro Civil Gabriel Gavião Mendes, do Departamento de Planejamento do município.

Juntou o parecer emitido pelo Engenheiro Gabriel, o qual manifestou-se favorável ao aditivo pretendido pelo requerente, que em valores significa R$ 13.869,90 (treze mil oitocentos e sessenta e nove reais e noventa centavos).

Em relação a prorrogação do prazo de execução, o fiscal identificou um atraso de 30 (trinta) dias para o pleno início das obras, por motivos alheios à vontade das partes. Todavia, reconheceu que o atraso inicial não justifica a situação em que a obra se encontra, solicitando, então, a aplicação da penalidade de multa a contar do dia 23/03/2021, conforme pactuado em contrato.

Em 08/04/2021, durante a tramitação do requerimento anterior, a empresa apresentou novo requerimento, desta vez, pugnando por uma rescisão contratual amigável. Justificou o pedido pelo aumento do preço dos materiais de construção devido a pandemia.
Justifica ainda a ocorrência de fato fortuito e de força maior, do artigo 78, inciso XVII da Lei de Licitações, bem como dispositivos do Código Civil.

Por fim, reiterou o pedido de rescisão amigável, sem a aplicação de qualquer penalidade a empresa.
Novamente, os autos foram encaminhados ao fiscal do contrato, o qual exarou parecer, dando conta que a empresa há uma semana não foram mais vistos funcionários trabalhando no local. Juntou fotografias.

É o relatório.

Inicialmente convém destacar que será analisado os requerimentos de acordo com a ordem em que foram realizados.

A Lei nº 8.666/1993 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos – prevê como dever da Administração Pública a apresentação, no processo licitatório, de todos os elementos e informações necessários à elaboração das propostas pelos licitantes, o que se dá pelo projeto básico ou pelo termo de referência.

Ou seja, a Administração Pública possui a responsabilidade de elaborar um projeto básico ou um termo de referência que possua todas as diretrizes necessárias à elaboração, pelos licitantes, das propostas. Dessa forma, os particulares que desejam contratar com o Poder Público conhecerão completamente o objeto da licitação, de modo a permitir a devida orçamentação de preços e a avaliação de riscos.

Isso é evidente, pois que, se a licitação é processo ótimo e isonômico de contratação pública, que almeja à contratação do concorrente mais qualificado e apto ao exercício do serviço público, conclui-se por ser imprescindível o cumprimento de tais requisitos pela Administração;

conforme devidamente explicitado no artigo 47 da Lei Federal nº 8.666/1993, in verbis:

Art. 47. Nas licitações para a execução de obras e serviços, quando for adotada a modalidade de execução de empreitada por preço global, a Administração deverá fornecer obrigatoriamente, junto com o edital, todos os elementos e informações necessários para que os licitantes possam elaborar suas propostas de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação.

Assim, deve a Administração zelar pela clareza no que concerne ao edital e também às cláusulas essenciais pertinentes ao objeto. Afinal, os licitantes só poderão concorrer isonomicamente se souberem pelo que estão concorrendo e quais devem ser os parâmetros de suas propostas.

Motivo outro não há, portanto, para que se entenda a questão de outra forma, no que toca à possibilidade do aditamento de contrato decorrente de falha da Administração, que não desta: se a falha, por parte da Administração Pública, efetivamente ocorreu, e se persiste o interesse na execução do objeto contratual, não há outra conduta a ser praticada que não a de aditar o contrato para corrigir todas as consequências decorrentes do erro da Administração. Ou então, que se promova a rescisão contratual, indenizando-se o particular contratado pelas perdas e danos.

Portanto, evidenciado que o aditivo se dá por falhas no projeto original, dá-se provimento ao requerimento de aditivo pretendido (15,61% sobre o valor da obra), totalizando R$ 13.869,90 (treze mil oitocentos e sessenta e nove reais e noventa centavos).

Em relação a pretendida extensão do prazo para conclusão dos trabalhos, não se pode admitir o sucesso da pretensão, ao passo que mesmo com o reconhecimento do fiscal de que houveram fatores alheios a vontade das partes para o início dos trabalhos, tal fato não é impeditivo para o cumprimento do prazo que consta na planilha.

Dessa maneira, deve ser aplicada a multa que consta na clausula décima segunda, parágrafo primeiro do Contrato.

Do requerimento de rescisão contratual amigável.

O município não concorda com o pedido de rescisão amigável do contrato sem aplicação de penalidade.

Já houve manifestação no tópico anterior pela aplicação da penalidade de multa por dias de atraso, aceitar a rescisão amigável é premiar a incompetência e o descaso que a empresa tratou a obra.

Desde o início, o cronograma de cumprimento não foi cumprido, a empresa via de regra não se fazia presente no local para dar o encaminhamento e, consequentemente, finalizar o empreendimento.

Este Setor Jurídico tem conhecimento e, inclusive, algumas vezes também participou de reuniões com a empresa, onde o fiscal do contrato relatava diversas inocorrências da obra, sempre com o mesmo tipo de reclamação, ou seja, de que a empresa não deslocava seus funcionários para dar ritmo a obra.

Isso, inclusive, tem gerado uma série de reclamações dos comerciantes das redondezas e dos próprios munícipes que transitam pelo local.

O relatório fotográfico do discal da obra, realizado entre os dias 07/04/2021 e 12/04/2021, demonstra que durante o período não houve qualquer trabalho executado pela empresa.
Assim, diante do recorrente descumprimento do contrato, sugere-se a rescisão unilateral do contrato, nos termos do artigo 78, incisos II e V da Lei nº 8.666/93, bem como a aplicação de severa penalidade.

Art. 77. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.
Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:
II - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
(...)
V - a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
Diante dessa situação, a qual deve ser adotada, por medida de rigor, ante o descaso da empresa, ainda se tem:

Art. 80. A rescisão de que trata o inciso I do artigo anterior acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei:

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

Portanto, caso o município tenha algum valor a ser pago a empresa, poderá retê-lo, para pagamento de eventual multa que possa ser imposta a empresa pela situação anteriormente retratada.

Penalidade a ser imposta.

O inciso I do art. 87 da Lei nº 8.666/93 prescreve que, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantia a prévia defesa, aplicar ao contratado a penalidade de advertência, multa, suspensão e declaração de inidoneidade.

Já houve manifestação neste parecer pela aplicação da penalidade de multa por dia de atraso no cumprimento da obra, portanto, entendo

que pelos demais descumprimentos, considerando o reiterado descaso da empresa, por tudo que foi relatado, a sugestão desse parecerista é a aplicação da penalidade de suspensão de licitar com o município pelo prazo de um ano, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Ante o exposto, este Setor Jurídico, manifesta-se pelo seguinte: a) seja AUTORIZADO o pagamento do aditivo requerido, o qual se deu por falhas no projeto original, conforme relatório do fiscal da obra, o qual se concede em 15,61% sobre o valor da obra, totalizando R$ 13.869,90 (treze mil oitocentos e sessenta e nove reais e noventa centavos), nos termos do artigo 65, inciso II, § 1º, da Lei nº 8.666/93; b) INDEFERIDO o pedido de prorrogação de prazo, devendo ser aplicada a multa que consta na clausula décima segunda, parágrafo primeiro do Contrato (multa por dias de atraso), nos termos do artigo 86 da Lei nº 8.666/93; c) seja RESCINDIDO UNILATERALMENTE, nos termos do artigo 78, incisos II e V, da Lei nº 8.666/93, o contrato administrativo nº 156/2020, devendo ser aplicada penalidade de multa prevista no § 2º da clausula décima segunda do contrato, 20% não se aplicando a multa prevista no item "b" desse parecer, tudo devido aos reiterados descumprimentos das obrigações contratuais assumidas. Ainda, SUSPENDER a empresa de licitar com o município pelo prazo de um ano, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

É o parecer s.m.j.

Orleans/SC 13 de Abril de 2021.

Ederson Bett Zanini
OAB/SC 26.565

DECISÃO ADMINISTRATIVA – PARECER JURÍDICO Nº 147/2021

Adoto o parecer jurídico, homologando-o.

É cediço que a atuação do Estado na produção de normas jurídicas normalmente se faz diante de certas circunstâncias concretas, destinada à realização de determinados fins, a serem atingidos pelo emprego de determinados meios.

Determina a Constituição Federal de 1988 que qualquer das esferas do Poder Público, deve, obrigatoriamente, obedecer aos Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, os quais estão esculpidos em seu artigo 37.

O princípio da proporcionalidade afirma "que o Estado não deve agir com demasia, tampouco de modo insuficiente na consecução dos seus objetivos" (Pública. São Paulo: Dialética, 2004. p. 165.6FREITAS, Juarez. O Controle dos Atos Administrativos e os Princípios Fundamentais. São Paulo: Malheiros, 1999. p. 56.).
Desta maneira, a sanção a ser aplicada em virtude da falta contratual cometida pelo contratado não deverá ser mais severa do que o necessário para a preservação do interesse público. O princípio da proporcionalidade exige maior motivação racional nas decisões considerando a relação meio-fim.
A análise da proporção entre meios e fins é, sem dúvida alguma, instrumento de realização das funções administrativas e da justiça. Por todo o exposto, considerando-se essencial a aplicação de multa, sem qualquer intenção de privilegiar a imunidade, esta deve sempre a refletir a prova material indiscutível, razoabilidade, legalidade e proporcionalidade obrigatoriamente presentes nos atos praticados pela Administração Pública.
Diante dessas premissas, aliado a situação fática retratada pelos relatórios do fiscal da obra, DECIDO:

DEFIRO o pagamento do aditivo requerido pela empresa, o qual se deu por falhas no projeto original, conforme relatório do fiscal da obra, o qual se concede em 15,61% sobre o valor da obra, totalizando R$ 13.869,90 (treze mil oitocentos e sessenta e nove reais e noventa centavos), nos termos do artigo 65, inciso II, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

INDEFERIDO o pedido de prorrogação de prazo.

RESCINDO UNILATERALMENTE, nos termos do artigo 78, incisos II e V, da Lei nº 8.666/93, o contrato administrativo nº 156/2020, devendo ser aplicada penalidade de multa prevista no § 2º da clausula décima segunda do contrato, 20% não se aplicando a multa prevista no item "b" do parecer, tudo devido aos reiterados descumprimentos das obrigações contratuais assumidas. O valor da multa considerado o valor do contrato é de R$ 17.772,64 (dezessete mil setecentos e setenta e dois reais e sessenta e quatro centavos).

Por fim, SUSPENDO a empresa de licitar com o município pelo prazo de um ano, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Cientifique-se a Secretaria competente para que faça retenção de eventuais créditos da empresa até o limite da multa aplicada, caso esses valores não sejam suficientes para satisfazer o valor da multa em sua integralidade, sejam tomadas as providências necessárias para inscrição da referida empresa no rol de devedores do município.
Por fim, com fundamento no art. 80, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 determino a assunção imediata das obras previstas no contrato administrativo nº 156/2020, no estado e local que se encontram, devendo o Setor de Planejamento providenciar os atos necessários a continuidade da obra.
Intime-se a empresa, para, querendo, apresentar recurso administrativo no prazo de cinco dias, nos termos do artigo 109, inciso I, da Lei nº 8.666/93.
Intime-se.
Publique-se.

Orleans/SC 13 de Abril de 2021.

JORGE LUIZ KOCH
Prefeito De Orleans

PROCESSO Nº 15/2021 FMS

Publicação Nº 2983949

FMS DE ORLEANS
PROCESSO Nº 15/2021 FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2021 FMS – REGISTRO DE PREÇOS
Tipo: Menor Preço por item
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO MEDICINAL E FORNECIMENTO /AQUISIÇÃO DE GÁS MEDICINAL EM FORMA DE COMODATO DOS CILINDROS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE, AMBULÂNCIAS, AS ESFS, UNIDADE DO SAMU E CENTRO DE TRIAGEM PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS.
Recebimento dos Envelopes de Proposta e Habilitação: até o dia 23/04/2021 às 16h30min. Abertura dos Envelopes: dia 26/04/2021, às 08h30min.
Este processo é pautado pela Regra Geral (ampla concorrência).
Fundamento legal: Lei Nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e Leis Federais 10.520/2002, 8.666/93 consolidada e Lei Complementar Federal Nº 123/2006. Mais informações no Setor de Licitações junto a Prefeitura, sito a rua XV de novembro 282, centro, Orleans SC, CEP: 88870-000, Fone: (48) 3886-0100, site www.orleans.sc.gov.br e-mail licitacao@orleans.sc.gov.br
Orleans - SC, 15 de Abril de 2021.
Murilo Debiasi Ferrareis
Secretário da Saúde

Otacílio Costa

Prefeitura

DEC 3.024/2021

Publicação Nº 2984221

DECRETO Nº 3.024/2021
ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR CONTA DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO 2021.

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Otacílio Costa e autorização contida na Lei Municipal nº 2.831 de 14 de abril de 2021,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto crédito especial no valor R$ 61.000,00 (Sessenta e um mil reais) para as seguintes dotações orçamentárias:
Órgão: 03 – Secretaria de Administração
Unidade: 01 – Secretaria de Administração
Proj/Ativ : 2.010 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração

3193000000.0117 – Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe	R$ 36.000,00
3393000000.0117 – Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe	R$ 19.000,00
4493000000.0117 – Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe	R$ 6.000,00

Art. 2º. Para atendimento da abertura do Crédito Especial de que trata o artigo 1º, ficam anuladas as dotações orçamentárias no valor de R$ 61.000,00 (Sessenta e um mil reais), a seguir descritas:
Órgão: 03 – Secretaria de Administração
Unidade: 01 – Secretaria de Administração
Proj/Ativ : 2.010 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração

3190000000.0117 – Aplicações Diretas	R$ 61.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Otacílio Costa (SC), 14 de abril de 2021.

FABIANO BALDESSAR DE SOUZA
Prefeito

O presente Decreto foi encaminhado para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (*), na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal.

Otacílio Costa (SC), 14 de abril de 2021.

RODRIGO BARTH PEREIRA
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Publicado em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br

DEC 3.025/2021

Publicação Nº 2984438

DECRETO N° 3.025/2021
HOMOLOGA RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 86, incisos VIII e IX, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado para contratação de estagiários da Secretaria de Saúde, à vista do relatório apresentado pela comissão instaurada pelo Decreto nº. 3.008/2021.

Art. 2°. Publique-se a classificação definitiva.

Art. 3º. O Processo seletivo terá validade pelo prazo previsto no edital.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Otacílio Costa (SC), 15 de abril de 2021.

FABIANO BALDESSAR DE SOUZA
Prefeito

O presente Decreto foi encaminhado para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa (SC), 5 de abril de 2021.

RODRIGO BARTH PEREIRA
Chefe de Gabinete do Prefeito

LEI 2.830/2021

Publicação Nº 2984255

LEI Nº 2.830/2021
DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO DE DÉBITOS DO MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA - SC COM A EMPRESA KLABIN S.A. EM PROCESSOS DE DESAPROPRIAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS.

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 86, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, pelo que sanciona a presente

LEI:

Art. 1º Fica autorizado o parcelamento dos débitos do Município de Otacílio Costa com a empresa KLABIN S.A., em até 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e sucessivas, referentes às indenizações por desapropriação direta devidas pelo ente público, relativos aos processos judiciais 5000757-35.2019.8.24.0086 (arboreto municipal – Decreto nº 2.694/2018) e 0300021-97.2017.8.24.0086 (área industrial – Decreto nº 2.324/2016).

Parágrafo único. Os valores originais das desapropriações, já com a concordância da empresa, são respectivamente R$ 100.000,00 (cem mil reais) no processo 5000757-35.2019.8.24.0086 e R$ 1.896.149,93 (um milhão, oitocentos e noventa e seis mil, cento e quarenta e nove reais e noventa e três centavos), referentes ao processo nº 0300021-97.2017.8.24.0086, ambos em trâmite junto à Vara Única da Comarca de Otacílio Costa/SC.

Art. 2º Fica autorizado o pagamento de valores atrasados, bem como eventual antecipação de pagamentos dos valores porventura parcelados, desde que haja disponibilidade de caixa.

Art. 3º. Fica o Município de Otacílio Costa autorizado a firmar acordos judiciais ou extrajudiciais para pagamentos das indenizações mencionadas no art. 1º, podendo requerer sua homologação junto aos processos e/ou então a extinção dos feitos.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Otacílio Costa (SC), 14 de abril de 2021

FABIANO BALDESSAR DE SOUZA
Prefeito

A presente Lei foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (*) na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa (SC), 14 de abril de 2021

RODRIGO BARTH PEREIRA
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Publicada em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br

LEI 2.831/2021

Publicação Nº 2984257

LEI Nº 2.831/2021
ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR CONTA DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO 2021.

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 86, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, pelo que sanciona a presente

LEI:

Art. 1º. Fica aberto crédito especial no valor R$ 61.000,00 (Sessenta e um mil reais) para as seguintes dotações orçamentárias:
Órgão: 03 – Secretaria de Administração
Unidade: 01 – Secretaria de Administração
Proj/Ativ : 2.010 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração

3193000000.0117 – Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe	R$ 36.000,00
3393000000.0117 – Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe	R$ 19.000,00
4493000000.0117 – Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe	R$ 6.000,00

Art. 2º. Para atendimento da abertura do Crédito Especial de que trata o artigo 1º, ficam anuladas as dotações orçamentárias no valor de R$ 61.000,00 (Sessenta e um mil reais), a seguir descritas.
Órgão: 03 – Secretaria de Administração
Unidade: 01 – Secretaria de Administração
Proj/Ativ : 2.010 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração

3190000000.0117 – Aplicações Diretas	R$ 61.000,00

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Otacílio Costa (SC), 14 de abril de 2021

FABIANO BALDESSAR DE SOUZA
Prefeito

A presente Lei foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (*) na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa (SC), 14 de abril de 2021

RODRIGO BARTH PEREIRA
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Publicada em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br

LEI 2.832/2021

Publicação Nº 2984261

LEI Nº 2.832/2021
AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE COLABORAÇÃO E CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO PARA A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS-APAE.

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 86, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, pelo que sanciona a presente

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio de colaboração com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, de Otacílio Costa, entidade beneficente inscrita no CNPJ sob o nº 00.719.998/0001-89, e declarada de utilidade pública pela Lei nº 858, de 02 de agosto de 1995, e a repassar auxílio financeiro para a mesma entidade, no valor de R$ 10.482,00 (dez mil quatrocentos e oitenta e dois reais) durante o mês de abril de 2021, de acordo com a Lei nº 13.019 de 2014, alterada pela Lei nº 13.204 de 2015.

§ 1º. O auxílio financeiro referido neste artigo será aplicado pela APAE na manutenção de suas atividades assistenciais em favor de pessoas portadoras de necessidades especiais, de acordo com o Plano de Aplicação e o cronograma financeiro estabelecido no convênio a ser

firmado com o Município.

§ 2º. A entidade beneficiada fica obrigada a prestar contas sobre os recursos recebidos, indicando em relatório específico em que o auxílio foi aplicado, encaminhando cópia da prestação de contas também à Câmara de Vereadores, sob pena de cancelamento do convênio.

Art. 2º. Não haverá qualquer vinculação ou relação de subordinação entre o Município de Otacílio Costa e o pessoal, de qualquer nível técnico ou profissional, que a APAE venha a empregar na realização de suas atividades assistenciais, ainda que, no todo ou em parte, custeados com o auxílio financeiro previsto nesta Lei, ficando assegurado ao Município o direito de regresso contra a entidade beneficiada no caso de, por qualquer meio legal, vir a ser compelido a pagar quaisquer indenizações em decorrência dos serviços prestados pela APAE a qualquer título.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado à ceder, e a manter a cedência, de servidores públicos municipais das áreas de educação e administração à entidade, observadas as disposições do artigo 2º desta lei.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta lei serão cobertas com recursos consignados no orçamento municipal corrente.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Otacílio Costa (SC), 14 de abril de 2021

FABIANO BALDESSAR DE SOUZA
Prefeito

A presente Lei foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (*) na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa (SC), 14 de abril de 2021

RODRIGO BARTH PEREIRA
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Publicada em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br

PL_26_PE_07/2021_DETONAÇÃO DE CASCALHEIRAS

Publicação Nº 2984325

CONVOCAÇÃO DE INTERESSADOS NA LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021
O MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.326.066/0001-75, neste ato representado pelo Prefeito (a) Municipal, Sr(a). Fabiano Baldessar de Souza, por meio da Pregoeira e sua Equipe de Apoio, comunicam aos interessados que farão realizar licitação para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, cujo objeto é a "Contratação de empresa especializada para perfuração e desmonte de rocha tipo saibre, com malha de perfuração 3m x 1,5m, com 3 polegadas, para detonação de pedreira, destinado para o revestimento primário das estradas vicinais do município de Otacílio Costa; conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital, no Termo de Referência (Anexo I) e na Relação de Itens (Anexo II)". A sessão de disputa ocorrerá no dia 29/04/2021. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Meio de utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, no endereço eletrônico: www.bll.org.br "Acesso Identificado", licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO. A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital, poderá ser examinada no endereço supramencionado a partir do dia 19 de abril de 2021, nos endereços eletrônicos: http://www.bll.org.br e http://www.otaciliocosta.sc.gov.br. Otacílio Costa/SC, 15 de abril de 2021. ROVENI DE LURDES HAMANN – Pregoeira.

PORTARIA 179/2021

Publicação Nº 2984436

PORTARIA Nº 179/2021

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 10 DA PORTARIA Nº 147/2021 QUE INSTITUIU A COMISSÃO ESPECIAL PARA APURAÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS RELATIVOS AOS EXERCÍCIOS DE 2012 A 2020 E NÃO PROCESSADOS RELATIVOS AOS EXERCÍCIOS DE 2017 A 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso das competências que lhe são atribuídas pelo artigo 86, inciso VIII, e 113, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica Municipal,

Art. 1º. Fica alterada a parte final do art. 10 da Portaria nº 147 de 10 de março de 2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 10. Caso haja necessidade de pagamento de restos a pagar processados antes do relatório final, o pagamento deverá ser acompanhado de parecer da comissão nomeada através deste decreto, individualizado por empenho, exceto aqueles com valores de até R$ 15.000,00 (quinze mil reais), cujo parecer e autorização estão dispensados.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Otacílio Costa (SC), 9 de abril de 2021.

FABIANO BALDESSAR DE SOUZA
Prefeito

A presente portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (*) na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa (SC), 9 de abril de 2021.

RODRIGO BARTH PEREIRA
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Publicada em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA 180/2021

Publicação Nº 2984340

PORTARIA Nº 180/2021

nomeia SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS, DIRLEY DA ROCHA

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 86, incisos I e VIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear DIRLEY DA ROCHA, para exercer o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS, a que se refere a alínea " a ", do inciso X, do art. 2º, da Lei Complementar n° 153/13.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em sentido contrário, em especial a portaria nº 031/2021.

Otacílio Costa (SC), 12 de abril de 2021

FABIANO BALDESSAR DE SOUZA
Prefeito

A presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa (SC), 12 de abril de 2021

RODRIGO BARTH PEREIRA
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Publicada em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA 181/2021

Publicação Nº 2984342

PORTARIA Nº 181/2021

Designa a servidora HELENA DA SILVA XAVIER, para atuar como responsável pelo Serviço de Inspeção Municipal – SIM.

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 86, incisos I e VIII, da Lei Orgânica Municipal e a previsão legal contida no art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 144/2011,

RESOLVE:
Art. 1º. Designar a servidora HELENA DA SILVA XAVIER, sem prejuízo de suas funções originais, para atuar como responsável pelo Serviço de Inspeção Municipal - SIM, de acordo com o § 3º, do art. 4º da Lei nº 1.909/11 e do inciso II, do art. 3º, da Lei Complementar nº 144/2011.

Art. 2º. Nos termos do art. 8º, da Lei Complementar n° 144/2011, o exercício da função será considerado de relevância pública, não ensejando em remuneração.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Otacílio Costa (SC), 12 de abril de 2021

FABIANO BALDESSAR DE SOUZA
Prefeito

A presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa (SC), 12 de abril de 2021

RODRIGO BARTH PEREIRA
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Publicada em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA 182/2021

Publicação Nº 2984343

PORTARIA Nº 182/2021

RETIFICA PORTARIA Nº 017/2021

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 86, incisos I e VIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º. Retificar a ementa da portaria nº 017 de 04 de janeiro de 2021,

Onde se lê:
NOMEIA ASSESSOR DE IMPRENSA THIAGO MARIANO

Leia-se:
NOMEIA ASSESSOR DE IMPRENSA THIAGO ALBUQUERQUE MARIANO

Art. 1º. Retificar o art. 1º da portaria nº 017 de 04 de janeiro de 2021,

Onde se lê:
Nomear THIAGO MARIANO, para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DE IMPRENSA, a que se refere a alínea "b", do inciso III, do art. 2º, da Lei Complementar n° 153/13.

Leia-se:
Nomear THIAGO ALBUQUERQUE MARIANO, para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DE IMPRENSA, a que se refere a alínea "b", do inciso III, do art. 2º, da Lei Complementar n° 153/13.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Otacílio Costa (SC), 12 de abril de 2021

FABIANO BALDESSAR DE SOUZA
Prefeito

A presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa (SC), 12 de abril de 2021

RODRIGO BARTH PEREIRA
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Publicada em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA 183/2021

Publicação Nº 2984346

PORTARIA Nº 183/2021

Designa SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE LUIZ FERNANDO RAMOS SOUZA para acumular As FUNÇÕES DO CARGO DE SUPERINTENDEnte DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 86, incisos I e VIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º. Designar o Secretário de Meio Ambiente LUIZ FERNANDO RAMOS SOUZA, para responder interinamente pela Superintendência da Fundação Municipal de Esportes, exercendo todas as funções do gestor da pasta descritas no inciso I, §2º do art. 8º da Lei Complementar nº 82 de 21 de março de 2006, pelo tempo que perdurar a vacância do cargo de Secretário.

Art. 2º. A acumulação de cargo não implica em aumento de remuneração.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Otacílio Costa (SC), 12 de abril de 2021

FABIANO BALDESSAR DE SOUZA
Prefeito

A presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa (SC), 12 de abril de 2021

RODRIGO BARTH PEREIRA
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Publicada em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br

Ouro

Prefeitura

PORTARIA 2021/201

Publicação Nº 2982777

PORTARIA Nº 201/2021, DE 05 DE ABRIL DE 2021.

Amplia carga horária de Servidor que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o que estabelece o art. 53, VI e IX, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 33, da Lei Complementar nº 23 de 29 de março de 2013;

Considerando a necessidade de professor para o preenchimento de vaga em caráter temporário na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos;

Considerando o esgotamento de cadastro de reserva da lista do processo seletivo 06/2019;

Considerando o resultado do Processo Seletivo 06/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Ampliar temporariamente para 40 (quarenta) horas semanais a jornada de trabalho da professora contratada Maria Rosane Serpa, matrícula no 813-6 para o preenchimento de vaga em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, para atuar na Escola Municipal Guerino Riquetti como apoio pedagógico, durante o ano letivo de 2021;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ouro - SC,
05 de abril de 2021.

Claudir Duarte
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se em data supra.

Andréia Masson Dambros
Secretária Municipal da Administração e Fazenda

PORTARIA 2021/202

Publicação Nº 2982785

PORTARIA Nº 202/2021, DE 08 DE ABRIL DE 2021.
Concede férias a servidor que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o art. 53, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, combinado com os artigos 66 e 68, da Lei nº 1.007, de 20 de maio de 1992,

RESOLVE:

Art. 1º Art. 1º Conceder férias ao servidor Marciano Luiz Nardi de Mattos, matrícula nº 1080-7, ocupante do cargo de Operário Geral, nível SGM-02, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, referente ao período de aquisição de 16 de março de 2020 a 15 de março de 2021, período de gozo de 20 de abril a 19 de maio de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito Municipal de Ouro - SC,
08 de abril de 2021.

Claudir Duarte
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se em data supra.

Andréia Masson Dambros
Secretária Municipal da Administração e Fazenda

PORTARIA 2021/203

Publicação Nº 2982792

PORTARIA Nº 203/2021, DE 08 DE ABRIL DE 2021.
Concede férias a servidor que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o art. 53, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, combinado com os artigos 66 e 68, da Lei nº 1.007, de 20 de maio de 1992,

RESOLVE:

Art. 1º Art. 1º Conceder férias ao servidor Alexsander Junior Matté, matrícula nº 832-4, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, nível SGM-05, lotada na Secretaria Municipal de Transportes, referente ao período de aquisição de 03 de agosto de 2018 a 02 de agosto de 2019, período de gozo de 12 de abril a 11 de maio de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito Municipal de Ouro - SC,
08 de abril de 2021.

Claudir Duarte
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se em data supra.

Andréia Masson Dambros
Secretária Municipal da Administração e Fazenda

TERMO ADITIVO N. 02/2021 AO CONTRATO N. 025/2021

Publicação Nº 2984002

TERMO ADITIVO N. 02/2021 AO CONTRATO N. 025/2021
Dispensa n. 0006/2021
Processo de Licitação n. 0035/2021
Contratante: Município de Ouro.
Contratado: AUTO POSTO MUSTANG LTDA
Objeto: Aquisição de óleo diesel s10.
Alteração: Acréscimo.
Valor do aditivo: R$ 5.145,66 (cinco mil cento e quarenta e cinco reais e sessenta e seis centavos).
Vigência: de 05/04/2021 até 31/05/2021.
Data da assinatura: 05/04/2021.

Ouro Verde

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 005/2021 JOLEMAQUINAS

Publicação Nº 2982581

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031. /0001-72

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº006/2021
PROCESSO nº.016/2021.
PREGÃO n.º 008/2021.

O Município de Ouro Verde/SC, inscrito no CNPJ sob n. 80.913.031/0001-72, situado na Rua João Maria Conrado nº 425 Centro Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Moacir Mottin Prefeito Municipal**, portador da RG: 2.078.253 SSP/SC e CPF sob nº664.739.429-04, no uso das atribuições de seu cargo e, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93. Decreto Municipal n. 1518/2006, e N.º 2356/2013, as demais normas legais aplicáveis, autorizado pelo Processo n°016/2021, Pregão Presencial SRP n°008/2021, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços 006/2021. Registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s) **JOLEMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS LTDA ME, CNPJ/MF n°07.102.207/0001-16.**

Representado pelo seu **JOÃO CARLOS BORGES DE SOUZA** portadora do RG sob nº. 1.117.045-0 e inscrita no CPF sob nº.371.555.809-10, de acordo com a classificação por ele(s) alcançado(s) por item, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades

1.1.A presente ata, tem por **REGISTRO DE PREÇO** para a futura e eventual contratação de empresa para a **Prestação de Serviços preventivos e corretivos, incluindo serviços mecânicos em geral, chapeação e funilaria, pintura, tapeçaria, entre outros**, e **o fornecimento de Peças, componentes e assessórios Originais de Fábrica ou Homologadas pelas Montadoras, para** as **Máquinas e Equipamentos Pesados** pertencentes a frota o Município de Ouro Verde, com quantitativos e especificações técnicas estabelecidos nos termos do presente Edital e seus anexos.Conforme especificações constantes no edital e Anexo **I do Pregão Presencial Sistema Registro de Preço nº008/2021**, que passa fazer parte, para todos os fins e efeitos, desta ata. Apresente ata é destinado, para a Secretaria de Agricultura e infra-estrutura do Município. Conforme especificações constantes do **Anexo I** deste Edital.

Rua João Maria Conrado, 425 – CENTRO - 89834-000 – OURO VERDE – SC

FONE/FAX: 0XX49 3447 0007 - E.MAIL: licita.ov@ouroverde.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031. /0001-72

LOTE 01 AGRICULTURA

LOTE	DESCRIÇÃO	Valor Referência mão de obra p/ Hora	Valor total estimado (peças + m.o.) R$	Percentual (%) Ofertado
01	Serviços Técnicos Especializados, para a futura e eventual contratação de empresa para a Prestação de Serviços preventivos e corretivos, incluindo serviços mecânicos em geral, chapeação e funilaria, pintura, tapeçaria, entre outros, e o fornecimento de Peças, componentes e assessórios Originais de Fábrica ou Homologadas pelas Montadoras, para as Máquinas e Equipamentos Pesados pertencentes a frota o Município de Ouro Verde. Para as peças, componentes e assessórios a serem fornecidas, utilizar para fixação do valor, sobre o qual incidirá o desconto ofertado na licitação, os seguintes parâmetros: a)Tabela de valores das peças e tabela temporária fornecida pela fabricante ou concessionária das maquinas e equipamentos, desde que esteja disponível para consulta pública, e/ou; b)O valor de peças praticado no mercado regional, que será obtido através de pesquisa de preços/orçamentos.	**R$ 126,67**	**75.000,00**	**12%**

RELAÇÃO DAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS SECRETARIA DE AGRICULTURA

ITEM	MODELO	FABRICANTE
01	ESCAVADEIRA HIDRAULICA	KOMATSU
02	RETROESCAVADEIRA 4X4 JCB 3C	JCB

Rua João Maria Conrado, 425 – CENTRO - 89834-000 – OURO VERDE – SC

FONE/FAX: 0XX49 3447 0007 - E.MAIL: licita.ov@ouroverde.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031. /0001-72

LOTE 02 SECRETARIA DE INFRA INSTRUTURA

LOTE	DESCRIÇÃO	Valor Referência mão de obra p/ Hora	Valor total estimado (peças + m.o) R$	Percentual (%) Ofertado
02	Serviços Técnicos Especializados, para a futura e eventual contratação de empresa para a Prestação de Serviços preventivos e corretivos, incluindo serviços mecânicos em geral, chapeação e funilaria, pintura, tapeçaria, entre outros, e o fornecimento de Peças, componentes e assessórios Originais de Fábrica ou Homologadas pelas Montadoras, para as Máquinas e Equipamentos Pesados pertencentes a frota o Município de Ouro Verde. Para as peças, componentes e assessórios a serem fornecidas, utilizar para fixação do valor, sobre o qual incidirá o desconto ofertado na licitação, os seguintes parâmetros: a)Tabela de valores das peças e tabela temporária fornecida pela fabricante ou concessionária das maquinas e equipamentos, desde que esteja disponível para consulta pública, e/ou; b)O valor de peças praticado no mercado regional, que será obtido através de pesquisa de preços/orçamentos.	**R$ 126,67**	**320.000,00**	**12%**

RELAÇÃO DAS MÁQUINAS SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

ITEM	MODELO	FABRICANTE
01	ESCAVADEIRA HIDRAULICA PC 130 -	KOMATSU
02	ESCAVADEIRA HIDRAULICA. PC 138	KOMATSU
03	MOTONIVELADORA PAC Nº 100	CASE
04	PÁ CARREGADEIRA 55C	MICHIGAN

Rua João Maria Conrado, 425 – CENTRO - 89834-000 – OURO VERDE – SC

FONE/FAX: 0XX49 3447 0007 - E.MAIL: licita.ov@ouroverde.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031. /0001-72

05	ROLO COMPACTADOR VAP 70	MULLER
06	MOTONIV. VOLVO G 940 - PATROLA	VOLVO
07	TRATOR DE ESTEIRA D 150B	NEW HOLLAND
08	RETROESCAVADEIRA 4X4 JCB 3C	

2. DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1.O sistema de registro de preços deste Município tem como objetivo manter na entidade o registro da proposta mais vantajosa e, segundo sua conveniência, promover as contrações dos licitantes vencedores do pregão;
2.2.**As peças, componentes e assessórios** a serem fornecidas, serão utilizados para fixação do valor, sobre o qual incidirá o desconto ofertado na licitação, os seguintes parâmetros:
a)Tabela de valores das peças e tabela temporária fornecida pela fabricante ou concessionária do de maquinas e equipamentos, desde que esteja disponível para consulta pública, e/ou;
b)O valor de peças praticado no mercado regional, que será obtido através de pesquisa de preços/orçamentos.

2.2.2.A qualquer momento, independente da origem das peças (originais, genuínas), a CONTRATANTE poderá realizar pesquisa de mercado para avaliar o orçamento proposto. Caso identificado preços acima da média do mercado, a CONTRATADA obriga-se a efetivar o menor preço demonstrado pela CONTRATANTE.

2.2.3.O percentual de desconto ofertado sobre as peças e serviços será considerado como mínimo, podendo o Município negociar um desconto maior caso identifique que o preço está acima do valor de mercado.
2.2.4.As peças, componentes e assessórios, bem como os serviços deverão atender às exigências de qualidade, observadas os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor). Os serviços deverão ser executados de maneira que mantenha as máquinas e equipamentos em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento, mediante assistência técnica e serviços de manutenção preventiva e corretiva de defeito e verificações que se fizerem necessárias, efetuando-se conserto e lubrificações, bem como outros serviços recomendados para uma manutenção adequada.
2.2.5.A relação de máquinas e equipamentos deste edital é simplesmente referencial e indicativa do estado atual da frota do Município, podendo incorporar ao presente processo, as máquinas e equipamentos que venham a ser adquiridos pelo Município após a realização da presente licitação e durante a vigência da ata de registro de preços, nos lotes conforme o fabricante.

Rua João Maria Conrado, 425 – CENTRO - 89834-000 – OURO VERDE – SC

FONE/FAX: 0XX49 3447 0007 - E.MAIL: licita.ov@ouroverde.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031. /0001-72

Parágrafo Único: As despesas decorrentes do atendimento para a execução do objeto correrão por conta da (s) licitante (s) vencedora(s) do pleito.

Cláusula Terceira – Da validade da Ata
3.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade a partir de sua assinatura e perdurará pelo prazo de 12 (doze) meses.
3.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal de OURO VERDE não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao (s) beneficiário (s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
3.3 - A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Quarta – Do equilíbrio econômico-financeiro
4.1 - Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

Cláusula Quinta – Das obrigações cabe ao município

5.1.Emitir a Autorização de Fornecimento do produto e serviço licitado;
5.2.Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados e/ou os equipamentos instalados que entender esteja em desacordo com as respectivas especificações, comunicando imediatamente à Contratada as irregularidades constatadas;
5.3.Fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, segundo seu interesse, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, relatando irregularidades, quando for o caso;
6.4.Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
6.5.Notificar à CONTRATADA a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto deste Termo, para que sejam tomadas providências em face de quaisquer irregularidades;

Cláusula Sexta – Das obrigações da Contratada

6.1.A proponente vencedora obriga-se a prestar os serviços, objeto do presente edital, de boa qualidade, sendo que os serviços prestados fora dos padrões técnicos, éticos e da qualidade atribuível a espécie, devidamente aprovado pela prefeitura, deverão ser executados novamente;
6.2.Fornecer todos os equipamentos, ferramentas e pessoal necessários para a execução dos serviços;
6.3.Responsabilizar-se por todo e qualquer tipo de dano porventura ocorrido nos equipamentos/máquinas do Contratante, inclusive o isentando de eventual dano ocorrido com terceiros, seja de ordem material ou moral, assegurando o direito de regresso do licitante caso

Rua João Maria Conrado, 425 – CENTRO - 89834-000 – OURO VERDE – SC

FONE/FAX: 0XX49 3447 0007 - E.MAIL: licita.ov@ouroverde.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031. /0001-72

demandado judicialmente nas hipóteses previstas neste ato;
6.4.Manter, durante toda a vigência d a ata, as obrigações assumidas e a qualificação exigida, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste ata;
6.5.Todos os serviços prestados deverão atender as exigência de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, etc, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas na Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

6.6.É de responsabilidade da licitante vencedora todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciárias, e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal;
6.7.Pela retirada e entrega dos equipamentos e máquinas consertados no Município de Ouro Verde (Secretaria Responsável), conforme especificado na Autorização de Fornecimento.
6.8.Responsabilizar-se pela segurança dos equipamentos/máquinas durante execução dos serviços;
6.9.Fornecer ao Município no prazo de 08 (oito) horas após a retirada do Equipamento/Máquina à diagnosticar, orçamento detalhado para execução dos reparos, discriminando quantidade de horas por serviço, com os respectivos valores de mão de obra e detalhamento das peças de reposição com os valores da tabela de preços sugeridos pelo respectivo Fabricante do Equipamento/Máquina a que pertence o Lote; Anexo a cada orçamento deverá constar comprovação da aplicação do desconto sobre as peças e acessórios constantes na Tabela de valores das peças e tabela tempária fornecida pela fabricante ou concessionária do veículo, desde que esteja disponível para consulta pública **e/ou no** valor de peças praticado no mercado regional, que será obtido através de pesquisa de preços/orçamentos;
6.10.Executar os serviços contratados somente com prévia e expressa autorização formal do Município, através do recebimento **da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço;**
6.11.Cumprir os prazos de execução dos serviços, conforme a quantidade de horas constantes de cada orçamento;
6.12.Entregar os equipamentos/máquinas submetidos aos serviços devidamente limpos, ou seja, livres de resíduos provenientes da execução dos serviços, tais como, graxa, óleo, cola, tinta, poeira, etc...
6.13.Entregar os equipamentos/máquinas ao Município, somente após a conferência de todos os itens de segurança e funcionamento vistoriados;
6.14.Promover condições à fiscalização de todos os serviços contratados, bem como, dos seus procedimentos e técnicas empregados;
6.15.Devolver, no ato da saída do equipamentos/máquinas da sua oficina, todas as peças que forem substituídas nas mesmas embalagens das utilizadas;
6.16.Transportar com segurança, pessoal habilitado e dentro das normas do Código de Trânsito Brasileiro, até o local de sua oficina (independente do endereço) os maquinas e equipamentos do Município;
6.17.Aceitar a fiscalização do Município e tomar as medidas necessárias e determinadas

Rua João Maria Conrado, 425 – CENTRO - 89834-000 – OURO VERDE – SC

FONE/FAX: 0XX49 3447 0007 - E.MAIL: licita.ov@ouroverde.sc.gov.br

pelos responsáveis pela fiscalização, dando livre acesso em suas dependências a estes responsáveis, não se excluindo a empresa contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade;
6.18.Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais ou pessoais que ocorrerem no decorrer da prestação de serviço, inclusive perante terceiros;
6.19.Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros, por ação ou omissão do seu pessoal, durante o desempenho dos serviços;
6.20.Responsabilizar-se pelo pessoal empregado na execução da prestação de serviço que trata este instrumento, observando a legislação pertinente, especialmente as obrigações trabalhistas, além das despesas diretas e indiretas como transportes, estadias, alimentações, encargos sociais, fiscais, previdenciários, de ordem de classe, indenizações ou de qualquer outra que for devida, ficando o Município isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
6.21.Executar os serviços objeto desta contratação mediante a atuação de profissionais especializados e manter quadro de pessoal suficiente para execução dos serviços, sem interrupção;
6.22.Assumir a responsabilidade pelas providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando na ocorrência da espécie forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do Município;
6.23.Fornecer somente materiais/peças/acessórios de primeira qualidade e novos. Não serão aceitos materiais/peças usados;
6.24.Substituir, quaisquer peças ou acessórios defeituosos, dentro das condições da garantia estipulada pelos fabricantes, sem ônus adicionais;

6.25.Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei.

Cláusula Sétima – Do Controle de Qualidade
7.1 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de, a qualquer tempo, antes e após a contratação, solicitar inspeções para verificar se o serviços atende às exigências das normas e especificações técnicas.
§ 1º Sendo a inspeção realizada na prestação ou no recebimento serviços, a CONTRATADA deverá avisar por escrito ao CONTRATANTE, sendo que a aceitação do objeto inspecionado não isenta a CONTRATADA da responsabilidade quanto ao cumprimento do objeto.
§ 2º O que for feito em desacordo com o objeto contratado será verificado no ato de seu recebimento, que deverá refazer todo ou complementado. Nestes casos, o prazo para realização do objeto e/ou substituição e/ou complementação será determinado pelo CONTRATANTE e sua inobservância implicará a aplicação das penalidades previstas.

Cláusula Oitava – Do Local e Prazo de Entrega

8.Os serviços, quando autorizados pelo gestor/responsável pela frota das máquinas e equipamentos do Município de Ouro Verde, deverão ser prestados nas **instalações da licitante vencedora** ou das **empresas subcontratadas**, podendo também de acordo com o

Rua João Maria Conrado, 425 – CENTRO - 89834-000 – OURO VERDE – SC

FONE/FAX: 0XX49 3447 0007 - E.MAIL: licita.ov@ouroverde.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031. /0001-72

serviço ser realizado **no local onde se encontra a máquina/equipamento**, o qual deverá ser iniciado em **até 04(quatro) horas** úteis, contadas a partir da Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço.
8.2.Para emissão da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, o FORNECEDOR apresentará orçamento, o qual deverá ser entregue em até **08 (oito) horas**, a contar da retirada do equipamentos/máquinas, especificando a quantidade estimada de horas para execução dos serviços, **conforme** Tabela de valores das peças e tabela tempária fornecida pela fabricante ou concessionária do veículo, desde que esteja disponível para consulta pública **e/ou no** valor de peças praticado no mercado regional, que será obtido através de pesquisa de preços/orçamentos, bem como o quantitativo e a especificação técnica das peças para reposição.

8.3.O relatório deverá ser enviado ao Setor de Compras/Fiscal do Contrato, que fará a análise do orçamento, para posterior autorização. Os serviços somente poderão ser iniciados após a aprovação do Município.
8.4.Os valores utilizados como referência para oferecimento do desconto sobre as **peças, componente e assessórios** será conforme Tabela de valores das peças e tabela tempária fornecida pela fabricante ou concessionária do veículo, desde que esteja disponível para consulta pública **e/ou no** valor de peças praticado no mercado regional, que será obtido através de pesquisa de preços/orçamentos, e para os **Serviços** será o desconto no valor da hora de mão de obra estimado em cada lote. **O percentual de desconto das peças e serviços será considerado como mínimo, podendo o Município negociar um desconto maior caso identifique que o preço está acima do valor de mercado.**

8.5.O prazo para **devolução do equipamento/máquina devidamente consertado** dependerá do tipo de serviço a ser executado, **sendo de até 04 (quatro horas) para os serviços urgentes e pequenos consertos**, não podendo ultrapassar, todavia, o prazo de 10 (dez) dias corridos para consertos/serviços maiores, salvo anuência por escrito do SOLICITANTE;
8.6.As peças relacionadas no orçamento, que por ventura não vierem a ser aplicadas na execução do serviço, deverão ser deduzidas para fins de emissão da Nota Fiscal, devendo também ser anexado um laudo do ocorrido.
8.7.Caso o produto não corresponda ao exigido no Edital, a empresa vencedora deverá providenciar, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a sua substituição visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital.
8.8.Ficará por conta da licitante vencedora a obrigação de transportar com segurança, pessoal habilitado e dentro das normas do Código de Trânsito Brasileiro, até o local de sua oficina (independente do endereço e distância) e de sua oficina até o local indicado pelo Município, os equipamentos e máquinas ou outros que necessitarem de reparos;
8.9.A previsão para a prestação dos serviços será de 01 (um) ano, contado a partir publicação da Ata de Registro de Preços.

cláusula nona- da forma de pagamento, do documento fiscal, do reajuste e da revisão

9.1.O pagamento será efetuado conforme prestação de serviço e entrega de material, mediante

Rua João Maria Conrado, 425 – CENTRO - 89834-000 – OURO VERDE – SC

FONE/FAX: 0XX49 3447 0007 - E.MAIL: licita.ov@ouroverde.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031. /0001-72

a entrega de nota fiscal.
9.2.O pagamento somente poderá ser efetuado após a entrega do objeto e apresentação da Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.
9.3.A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para Município de Ouro Verde, Conforme a Secretaria Solicitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do empenho e do processo licitatório.
9.4. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo.
9.5. O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário em conta no nome do detentor da ata.
9.6. É obrigatória a emissão de Nota Fiscal Eletrônica, nos termos do Protocolo ICMS nº 042, de 03/07/2009.
9.7. Os preços não serão reajustados.
9.8. Os preços somente serão revisados quando houver alterações dos valores, devidamente comprovadas, podendo ocorrer nos termos do art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento, devidamente instruído a ser formalizado pela CONTRATADA.

Obs: A nota fiscal dera ser enviada no e-mail compras@ouroverde.sc.gov.br

Cláusula Décima das penalidades

10.1. Nos termos do artigo 7° da Lei 10.520/2002, se o Licitante, convocado no prazo estipulado, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
10.2. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos e, será descredenciada no Cadastro Municipal de Fornecedores, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas no referido edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n. 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

a) Não retirar a Nota de Empenho;
b) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa**;**
c) Ensejar o retardamento da execução das obrigações assumidas nesta contrato;
d) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
f) Comportar-se de modo inidôneo;
g) Cometer fraude fiscal.

10.3. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas neste contrato, a

Rua João Maria Conrado, 425 – CENTRO - 89834-000 – OURO VERDE – SC

FONE/FAX: 0XX49 3447 0007 - E.MAIL: licita.ov@ouroverde.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031. /0001-72

Administração Municipal, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

a) advertência;
b) O atraso injustificado na entrega do objeto sujeitará a proponente vencedora à multa de mora, no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) do total contratado.
c) A penalidade aludida acima não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em Lei.

10.4. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumpridos, serão cobradas judicialmente.
10.5. Compete ao secretário Municipal a aplicação das penalidades previstas nos itens 10.2 e 10.3, alíneas “b” e “c”, e no item 10.3, alínea “a”, facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.
18.6. Da aplicação da penalidade prevista nos itens 10.2 e 10.3 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.
10.6. As sanções previstas no item 10.3, alíneas “b” e “c”, poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas neste edital.
10.7. As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores, se for o caso

Cláusula Décima Primeira – do cancelamento da ata de registro de preços

11.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
11.1.1 - automaticamente:
11.1.1.1 - por decurso de prazo de vigência;
11.1.1.2 - quando não restarem fornecedores registrados;
11.1.1.3 - pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.
11.2 - O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
11.2.1 - A pedido, quando:
11.2.1.1 - comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
11.2.1.2 - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.
11.2.1.3 - A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
11.2.2 - Por iniciativa da Administração Municipal, quando:
11.2.2.1 - O fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no Edital;

Rua João Maria Conrado, 425 – CENTRO - 89834-000 – OURO VERDE – SC

FONE/FAX: 0XX49 3447 0007 - E.MAIL: licita.ov@ouroverde.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031. /0001-72

11.2.2.2 - por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
11.2.2.3-o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
11.2.2.4 - o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
11.2.2.5 - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
11.2.2.6 – não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
11.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial ou através de publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina ou Diário Oficial da União.
11.2.2.3 - o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
11.2.2.4 - o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
11.2.2.5 - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
11.2.2.6 – não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
11.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial ou através de publicação no Diário Oficial dos municípios.

Cláusula Décima Segunda - da publicidade

12.1. O (s) preço(s), o(s) fornecedor(es) e a(s) especificação(ões) resumida (s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no Mural Público Municipal, em conformidade com o disposto com a lei 8666/93 .

Cláusula Décima terceira das disposições finais

13.1. Integram a presente ata o Processo Licitatório nº016/2021, o Edital do Pregão Sistema de Registro de Preços nº 0008/2021, às propostas com preços e especificações.

27. **DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO:**
27.1. **O MUNICÍPIO DE OURO VERDE,** designa como:
27.2. **Gestora e Fiscal deste Edital**, Sr, Valmir Siqueira da secretaria de Infraestrutura e Sr, Adriano Benedetti da secretaria de Agricultura solicitante para acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização da entrega, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção necessárias das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.
27.3. As exigências e a atuação da fiscalização pelo **CONTRATANTE** em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que diz respeito à execução do

Rua João Maria Conrado, 425 – CENTRO - 89834-000 – OURO VERDE – SC

FONE/FAX: 0XX49 3447 0007 - E.MAIL: licita.ov@ouroverde.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031. /0001-72

objeto contratado.

Cláusula Décima Quarta do foro

14.1.As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Abelardo Luz – SC, com renuncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Ouro Verde/SC,12 de abril de 2021.

MOACIR MOTTIN
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

OLEMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS LTDA ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
DOUGLAS COSTA CURTA
CPF: 685.386.269-49

Nome:
CPF:

Rua João Maria Conrado, 425 – CENTRO - 89834-000 – OURO VERDE – SC

FONE/FAX: 0XX49 3447 0007 - E.MAIL: licita.ov@ouroverde.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 005/2021 JP EQUIPAMENTOS

Publicação Nº 2982579

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031/0001-72
Rua João Maria Conrado Nº 425 CEP 89834-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº005/2021.
PROCESSO N. 018/2021.
PREGÃO N.º 009/2021

O Município de Ouro Verde/SC, inscrito no CNPJ sob n. 80.913.031/0001-72, situado na Rua João Maria Conrado nº 425 Centro Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito **Sr. MOACIR MOTTIN**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 2078253, expedida pela SSP/SC, e inscrito no CPF nº664.739.429-04, no uso das atribuições de seu cargo e, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93. Decreto Municipal n. 1518/2006, e N.º 2356/2013, as demais normas legais aplicáveis, autorizado pelo **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n. 009/2021 RESOLVE**: registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s), a Empresa **JANDIRA CAPPELLARO RODRIGUES EIRELI- ME (85.230.852/0001-28)**
JP EQUIPAMENTOS LTDA ME (13.772.057/0001-50)
Representada neste ato pelo Srº. **JACKSON NEIMAR PEDRASSANI**, portadora da RG:4.016.444 e CPF sob nº.041.562.419-39 de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) por item, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades

A presente ata, tem por objeto, REGISTRO DE PREÇOS para possível aquisição de forma parcelada de Materiais de Expediente e escolar para as Secretarias do Município sendo: Educação Cultura e Esportes, Creche Municipal, Administração, Fundo Municipal de Saúde do Município. Conforme as especificações do **Anexo I** do **Edital de Pregão Presencial Sistema Registro de Preço n.** 009/2021, que passa fazer parte, para todos os fins e efeitos, desta ata.

4241 - JP EQUIPAMENTOS LTDA ME (13.772.057/0001-50)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
2	2006 - ALGODAO BRANCO PCT C/PESO LIQ.50 G.	PCT	York	100	6,55	655,00
3	2329 - APAGADOR DE QUADRO DE GIZ TAM. 16CMX6CM DE BOA QUALIDADE.	Und	Carbrink	8	4,65	37,20
4	29786 - APARELHO DE TELEFONE SEM FIO	Und	INTEL BRAS	2	233,00	466,00
7	30675 - Alfinete para mapa nº1, com cabeça de polietileno e ponta de aço niquelado cx c/ 50 und peso liq.50g.	CX	ACC	20	7,65	153,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031/0001-72
Rua João Maria Conrado Nº 425 CEP 89834-000

8	23203 - Algodão colorido 100% hidrófilo pct peso liq.50g.	PCT	York	50	6,55	327,50
11	23209 - Apagador de quadro branco c/ estojo e capa para dois pincéis medindo 16cmx6cm	UN	PILOT	25	10,95	273,75
12	41004 - Aparelho Telefonico sem Fio	UN	INTEL BRAS	20	233,00	4.660,00
15	23211 - Apontador de plástico de boa qualidade cores sortidas cx com 24 und tam. padrão	CX	CIS	22	29,35	645,70
16	23214 - Argila artesanal 900g	UN	Fertin	100	3,45	345,00
23	20515 - BORRACHA BRANCA MÉDIA, CX COM 40 UNIDADES.	Und	redbor	22	17,60	387,20
24	30681 - Balão zerinho de borracha a base de látex natural pigmento orgânico, amaciante, antioxidante, estabilizante, aromatizante, coloridos, c/ 50 und	PCT	Sao Roque	15	8,65	129,75
25	30683 - Balões de borracha a base de látex natural pigmento orgânico, amaciante, antioxidante, colorido, tam 05 c/ 50 unidades cada pacote.	PCT	Sao Roque	250	8,65	2.162,50
29	30689 - Bloco recado de papel, várias cores, tipo removível, autoadesivo tam.38x50mm	UN	3m	25	4,65	116,25
38	30693 - Bola de isopor maciça 20mm	UN	Styrofo rm	150	0,19	28,50
39	30694 - Bola de isopor maciça 30mm.	UN	Styrofo rm	150	0,19	28,50
40	30695 - Bola de isopor maciça 40mm.	UN	Styrofo rm	150	0,58	87,00
47	4172 - CADERNO CALIGRAFIA BROCHURA 40 FL 203MM X147MM	UN	credeal	100	3,65	365,00
48	4180 - CADERNO DE DESENHO CAPA DURA C/40 FLS FORMATO 202 MMX144 MM	Und	PANA MERIC ANA	100	4,90	490,00
55	41009 - CARTUCHO DE TINTA Nº194 EPSON COLOR AMARELA	UN	epson	6	85,00	510,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031/0001-72
Rua João Maria Conrado Nº 425 CEP 89834-000

59	20683 - CARTUCHO DE TINTA P/ IMPRESSORA 21 PRETO HP F4135	Und	HP	6	175,00	1.050,00
63	5578 - COLA BASE DE PVA INDICADO PARA MADEIRA 1 KG	Und	CASC OREZ	6	27,50	165,00
64	5642 - COLA SUPER PANO C/ 37 G (1.0 OZ)	Und	acrilex	10	3,45	34,50
65	6405 - CORTADOR DE ISOPOR ELETRICO	Und	VOND ER	2	185,00	370,00
67	30698 - Caderno 1 matéria capa dura com 96 folhas.	UN	credeal	50	7,65	382,50
68	30697 - Caderno 10 matérias capa dura com 200 folhas tam. 200mmx275mm.	UN	credeal	50	12,45	622,50
69	23253 - Caderno brochura c/48 fls formato 140mm.x200mm.	UN	credeal	510	3,65	1.861,50
70	40957 - Caixa Arquivo Morto de plástico multiondas em material leve, coloridas atóxico, resistente e 100% reciclável, Comprimento x Largura x Altura: 360 mm x 140 mm x 250 mm	UN	Polibra s	460	5,95	2.737,00
72	30700 - Calculadora de mesa display grande com 10 dígitos a bateria e solar, dimensões 12,00cm x 8,00cm x 1,00cm	UN	CIS	70	29,50	2.065,00
73	30705 - Caneta esferográfica cor preta cx. c/50 un. ponta grossa fabricação nacional.	CX	BIC	11	39,70	436,70
74	30703 - Caneta esferográfica de boa qualidade cor azul cx. c/50 un. ponta grossa fabricação nacional.	CX	BIC	28	39,70	1.111,60
75	30704 - Caneta esferográfica de boa qualidade cor vermelha cx. c/50 un. ponta grossa fabricação nacional.	CX	BIC	4	39,70	158,80
76	30701 - Caneta p/ E.V.A./ emborrachado	UN	PILOT	20	4,95	99,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031/0001-72
Rua João Maria Conrado Nº 425 CEP 89834-000

77	30702 - Caneta para pintura em tecido cores a escolher	UN	acrilex	5	6,65	33,25
82	25643 - Cartucho de tinta– 662 preto HP original	UN	HP	6	85,00	510,00
83	25642 - Cartucho de tinta– 662color HP original	UN	HP	6	89,00	534,00
84	30712 - Clips grande cx c/ 735 und 500g	CX	RAFA	30	14,50	435,00
85	30709 - Clips médio cx c/ 735 und. 500g	CX	RAFA	30	14,60	438,00
87	30713 - Clips tamanho 2/0 galvanizado com 500 gramas	CX	RAFA	30	14,60	438,00
90	30715 - Cola bastão c/10gr composição: resina sintética, água, umectantes e preservantes, lavável atóxica.	UN	acrilex	120	3,70	444,00
91	30910 - Cola branca c/ 1kg. não toxica de poliacetato de vinila (PVA) em dispersão aquosa	UN	FRAMA	55	14,65	805,75
92	30718 - Cola branca. c/40g, não toxica c/acetato de polivinila / lavável	UN	FRAMA	520	1,19	618,80
93	23280 - Cola cascorex especial c/ 1 kg composição: pilliacetato de vinila (PVA) em dispersão aquosa.	UN	CASCOREZ	40	27,60	1.104,00
94	30716 - Cola gliter diversas cores c/35g, com 12 um cores a escolher.	UN	acrilex	80	49,00	3.920,00
95	30717 - Cola p/ isopor c/90g	UN	FRAMA	10	4,25	42,50
100	30722 - Corretivo liquido a base de água, não tóxico, conteúdo 18 ml	UN	FRAMA	92	3,25	299,00
104	30729 - E.V.A estampado pct c/ 05un. tam. 45cmx60cm, espessura 2 mm.	PCT	Make+	250	29,50	7.375,00
105	30726 - E.V.A. com gliter pct. c/05un. tam.45cm.x60cm espessura 2 mm.	PCT	Make+	250	29,50	7.375,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031/0001-72
Rua João Maria Conrado Nº 425 CEP 89834-000

106	30727 - E.V.A. felpudo pct c/ 05un. tam. 45cmx60cm, espessura 2 mm.	PCT	Make+	250	29,50	7.375,00
107	30728 - E.V.A. liso pct. c/ 10un. tam. 45cm.x60cm espessura 2 mm.	PCT	Make+	230	19,60	4.508,00
109	30725 - Elástico de borracha natural 250gr	PCT	redbor	5	8,65	43,25
110	30730 - Envelope amarelo tam. 32cmx23 cm	UN	Foroni	130	0,57	74,10
112	30733 - Envelope branco tam. 114x229mm.	UN	Foroni	40	0,23	9,20
113	30732 - Envelope branco tam. 176x250mm.	UN	Foroni	140	0,48	67,20
119	30736 - Estilete emborrachado largo tam. 18 mm.	UN	LEON ORA	30	15,90	477,00
120	23312 - Estojo de canetas hidrográficas c/ 12 und fabricação nacional, composição: tinta: água, corantes e umectantes; corpo e tampa: resinas termoplásticas; pavio: acetato; ponta: fibra de poliéster	UN	acrilex	70	10,50	735,00
123	30741 - Extrator de grampo metal pacote com 12 und.	UN	CAVIA	10	39,50	395,00
126	20549 - FOLHA DE PAPEL ALMAÇO C/ PAUTA RESMA COM 400UN TAM 200MM X 275MM	RES	credeal	20	49,60	992,00
132	30742 - Fita adesiva transparente 3m metragem 45mmx45m/ composição: filme de pp(polipropileno)com adesivo á base de resina/borracha fita de empacotamento .	RL	adelbra s	150	3,99	598,50
133	30745 - Fita crepe madeira 3m média rolo c/ 50mts 18mm. de largura	RL	3m	130	14,85	1.930,50
134	30743 - Fita crepe marrom madeira estreita metragem 18x50 m rolo	RL	adelbra s	170	18,00	3.060,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031/0001-72
Rua João Maria Conrado Nº 425 CEP 89834-000

135	30744 - Fita crepe marrom madeira larga 3m metragem 45mm x 50m rolo /composição: papel crepado com adesivo resina/borracha	RL	3m	200	29,99	5.998,00
143	30752 - Fita durex estreita 12mm	RL	adelbras	90	1,19	107,10
144	23334 - Fita larga em tecido com gliter 30mt	RL	Aramex	5	56,00	280,00
148	30756 - Folha de isopor grossa 30mm	UN	Placterm	100	9,35	935,00
149	30757 - Folha de isopor média 20mm	UN	Placterm	60	6,65	399,00
150	23345 - Giz escolar branco cx c/64 palitos peso 260g net wt 9.17 oz.	CX	Delta	10	3,33	33,30
151	23344 - Giz escolar colorido cx c/ 64 palitos peso liq.260g. net wt.9.17 oz.	CX	Delta	10	4,65	46,50
153	30760 - Grampo trilho metal com 50 unid tam. padrão	CX	ACC	39	16,70	651,30
154	30761 - Grampos galvanizados 26/6 cx. c/5000 unidades.	CX	Gramp Line	24	8,65	207,60
155	30763 - Grampos galvanizados 26/6 usado em tapeçaria cx. c/5000 unidades.	CX	ACC	15	22,00	330,00
162	23355 - Jogo de castelo de madeira c/ desenhos das janelas, portas c/ 120 pçs no 4	JG	xalingo	5	54,00	270,00
168	23366 - Lantejoulas metalizadas resistentes a agua e sabão (cb6) pct 1000 und diversas cores	Pote	LANTE COR	60	4,85	291,00
169	23365 - Lantejoulas metalizadas resistentes a agua e sabão (cb8) pct 1000 und diversas cores	Pote	LANTE COR	60	4,85	291,00
173	30774 - Livro ata c/ 50 fls tam 205 mm x 300mm	UN	Sao Domingos	18	8,90	160,20
174	30773 - Livro ata c/100fls tam 205mm x 300mm	UN	Sao Domingos	13	13,45	174,85

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031/0001-72
Rua João Maria Conrado Nº 425 CEP 89834-000

175	23371 - Lápis 6 b caixa com 12 lápis.	CX	faber castell	15	33,90	508,50
176	30770 - Lápis de cera grande (gizão de cera) c/12 cores, não mancha as mãos, atóxico, cera e pigmento orgânicos e inorgânicos isentos de metais pesados, bactericidas não metálicos, peso liquido 34ml para colorir tintas a base de água e solventes, esmalte sintético, cal, látex, tinta a óleo e tinta acrílica.	PCT	Acrilex 112gr	100	6,65	665,00
177	30771 - Lápis de cor boa qualidade, cx. c/12und. tam. longo, pigmentos, aglutinantes, carga inerte e ceras atóxico e não perecível fabricação nacional.	CX	LEON ORA	60	8,65	519,00
178	25657 - Lápis preto, nº 2, ultra-resistente hexagonal, não tóxico maior durabilidade cx c/ 144 und.	CX	BIC	18	74,90	1.348,20
180	12508 - MASSINHA DE MODELAR SOFT, C/12 UM. PESO LIQ. 180G	CAX	acrilex	400	4,42	1.768,00
184	30775 - Marcador de texto diversas cores tam. padrão cx com 12 und.	UN	CIS	106	22,90	2.427,40
185	23385 - Marcador para quadro branco não recarregável :composição: resinas termo plásticas, tinta a base de álcool, pigmentos, resinas, solventes, aditivos e ponta de acrílico – cx./12 und	CX	maripel	50	42,90	2.145,00
186	30777 - Marcador para tecido composição: resina de emulsão acrílica, agua, aditivos, pigmentos e conservantes 520	UN	acrilex	2	6,65	13,30
189	30779 - Molha dedo peso liq.12g	UN	waleu	26	3,87	100,62

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031/0001-72
Rua João Maria Conrado Nº 425 CEP 89834-000

194	13957 - PAPEL DOBRADURA DIVERSAS CORES 48CM.X60CM	Und	vmp	30	0,42	12,60
195	13991 - PAPEL LAMINADO DIVERSAS CORES 48CM.X60CM	Und	vmp	200	1,13	226,00
196	13993 - PAPEL MICRO ONDULADO 50CMX80CM	UN	vmp	200	3,14	628,00
197	28745 - PASTA SUSPENSA	UN	FRAMA	500	2,20	1.100,00
198	39346 - PEN DRIVE 32GB	UN	Multilaser	4	54,90	219,60
200	14812 - PINCEL P/PINTURA N.08	Und	TIGRE	100	3,05	305,00
201	14813 - PINCEL P/PINTURA N.10	Und	TIGRE	100	3,05	305,00
202	14814 - PINCEL P/PINTURA N.12	Und	TIGRE	100	4,00	400,00
203	14815 - PINCEL P/PINTURA N.14	Und	TIGRE	100	4,60	460,00
204	15389 - PORTA CARTÃO DE VISISTA TAM.110X250MM. C/CAPACIDADE DE 80UND	Und	ACRIMET	5	23,35	116,75
205	15506 - POTINHOS DE TINTA FACIAL (EMBUTIDOS)C/10UND CORES SORTIDAS	POT	Color Make	10	23,50	235,00
207	15913 - PURPURINA DIVERSAS CORES POTE C/PESO LIQ.3,0G	Und	LANTECOR	10	2,45	24,50
212	30790 - Papel camurça diversas cores formato 40x60cm.	UN	vmp	100	1,10	110,00
213	30789 - Papel cançom A3 c/20 und	RES	FILIPAPER	20	32,50	650,00
215	30808 - Papel cartolina pct com 50 und tam. a4 branco 210mm x 297mm	PCT	OFF PAPER	7	12,15	85,05
216	30791 - Papel cartão diversas cores formato 0,48cmx66cm	UN	vmp	700	1,05	735,00
220	30796 - Papel contact transparente –rolo c/ 25mts 45 cm de alt.	RL	vmp	14	94,90	1.328,60

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031/0001-72
Rua João Maria Conrado Nº 425 CEP 89834-000

224	30801 - Papel dupla face diversas cores 48cm.x60cm.	UN	vmp	400	1,14	456,00
225	30802 - Papel parana grosso 80 espessura	UN	vmp	100	5,80	580,00
227	30806 - Papel verge pct/ 50un. diversas cores 210x297cm composição: alcalina	PCT	OFF PAPER	20	16,50	330,00
230	30812 - Pasta p/ arquivo az, com grampo trilho niquelado espessura de 6cm lombo largo.	UN	FRAM A	75	12,55	941,25
234	30814 - Pen drive 4 g	UN	Multilas er	80	30,90	2.472,00
235	30815 - Pen drive 8 g	UN	Multilas er	120	33,00	3.960,00
241	23437 - Pincel atômico ponta chanfrada diversas cores cx. c/12 und.	CX	PILOT	13	39,00	507,00
242	23446 - Pincel p/ pintura no 06	UN	TIGRE	100	2,95	295,00
243	23451 - Pincel p/ pintura no 20	UN	TIGRE	100	6,35	635,00
244	26096 - Pincel p/ pintura nº 01	UN	TIGRE	100	2,95	295,00
252	20652 - REABASTECEDOR P/ PINCEL P/ QUADRO BRANCO COM 200 ML	Und	RADEX	20	58,80	1.176,00
254	30827 - Refil p/ cola quente transparente fino tam 7,5 mm x 30 cmpct1 kg composição: resina E.V. A e resina taquificante	PCT	RENDI COLLA	100	35,00	3.500,00
258	30829 - Régua de plástico de 30cm.	UN	waleu	365	0,80	292,00
262	20660 - TESOURA P/ PICOTE GRANDE DE AÇO/METAL	Und	Leonor a 16cm	11	75,00	825,00
265	26099 - Tela branca para pintar 50x70 cm	UN	Souza	1	28,85	28,85
266	26097 - Tela branca para pintura 15x20cm	UN	Souza	35	6,65	232,75
267	26098 - Tela branca para pintura 20x30cm	UN	Souza	35	8,60	301,00
268	30835 - Tesoura grande de inox, de 9,5 cm de corte	UN	Cis 21cm	87	46,90	4.080,30

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031/0001-72
Rua João Maria Conrado Nº 425 CEP 89834-000

272	26102 - Tinta facial diversas cores cx. c/ 12und de 15 ml	CX	Color Make UND	5	3,65	18,25
273	23474 - Tinta guache diversas cores c/ 250 ml composição: resina, agua, pigmentos, carga e conservantes não toxica-solúvel em agua	UN	acrilex	150	6,00	900,00
276	26101 - Tinta para tecido 15 ml com 6 cores	CX	acrilex	10	21,50	215,00
277	23479 - Tinta relevo dimensional composição, resina, acrílica, água, aditivos e pigmentos periados para metálico várias cores c/35ml	Tubo	acrilex	100	4,75	475,00
281	20661 - VERNIZ ARTESAL POTE DE 100 ML	Pote	acrilex	6	14,65	87,90
					Total (R$):	116.813,27

Cláusula Décima Segunda das disposições finais

12.1. Integram a presente ata o Processo Licitatório n018/2021o Edital do Pregão Sistema de Registro de Preços **n.º** 009/2021 às propostas com preços e especificações.

Cláusula Décima Terceiro do foro

13.1.As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Abelardo Luz – SC, com renuncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.:

Ouro Verde/SC, 12/04/2021

MOACIR MOTTIN
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

JP EQUIPAMENTOS LTDA ME
CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 005/2021JANDIRA

Publicação Nº 2982577

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031/0001-72
Rua João Maria Conrado Nº 425 CEP 89834-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº005/2021.
PROCESSO N. 018/2021.
PREGÃO N.º 009/2021
O Município de Ouro Verde/SC, inscrito no CNPJ sob n. 80.913.031/0001-72, situado na Rua João Maria Conrado nº 425 Centro Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito **Sr. MOACIR MOTTIN**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 2078253, expedida pela SSP/SC, e inscrito no CPF nº664.739.429-04, no uso das atribuições de seu cargo e, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93. Decreto Municipal n. 1518/2006, e N.º 2356/2013, as demais normas legais aplicáveis, autorizado pelo **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n. 009/2021 RESOLVE**: registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s), a Empresa **JANDIRA CAPPELLARO RODRIGUES EIRELI- ME (85.230.852/0001-28).**

Representada neste ato pelo Srª. **JANDIRA C. RODRIGUES**, portador da RG: 1.788.407 e CPF sob nº.552.249.709-20, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) por item, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades

A presente ata, tem por objeto, REGISTRO DE PREÇOS para possível aquisição de forma parcelada de Materiais de Expediente e escolar para as Secretarias do Município sendo: Educação Cultura e Esportes, Creche Municipal, Administração, Fundo Municipal de Saúde do Município. Conforme as especificações do **Anexo I** do **Edital de Pregão Presencial Sistema Registro de Preço n.** 009/2021, que passa fazer parte, para todos os fins e efeitos, desta ata. .

1699 - JANDIRA CAPPELLARO RODRIGUES EIRELI- ME (85.230.852/0001-28)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	1965 - ALFABETO COMPLETO COLORIDO DE E.V.A. MEDIDA DE 15CM	PCT	E.V.A RTE	18	26,70	480,60
5	2536 - ARGOLA C/CORRENTE P/ CHAVEIRO TAM. 1,5 BATIDA 22 mm PCT. C/100 PEÇAS.	Und	nobre	5	17,70	88,50
6	30677 - Agenda capa costurada dimensões aproximada 20x14,1x2x4cm	UN	FRAM A	30	24,40	732,00
9	30676 - Almofada p/ carimbo nº2 tam. 5,9x9,4 cm.	UN	slin	6	5,97	35,82
10	23208 - Anilina várias cores pote c/ peso líq. 3,5g.	Pote	SALISI L	60	5,47	328,20

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031/0001-72
Rua João Maria Conrado Nº 425 CEP 89834-000

13	41026 - Apito Fox 40 Classic - Preto Com Material: Apito Plástico com bico revestido de silicone.	UN	POKE R	3	39,70	119,10
14	25638 - Aplicador manual de fita adesiva médio	UN	BRW	2	27,70	55,40
17	20513 - BIGODE DE COELHO	Und	nobre	250	0,86	215,00
18	3353 - BOLA DE PING PONG PCT C/ 3 UNIDADES DIÂMETRO 40 MM.	Und	vollo	20	6,65	133,00
19	20511 - BOLA DE TENIS TUBO C/ 3 UNIDADES APROXIMADAMENTE 40MM	Und	vollo	10	34,70	347,00
20	41023 - BOLA FUTEBOL CAMPO BRASIL 70 PRÓ Descrição: MUITA MACIEZ DURABILIDADECaracterísticas PrincipaisGomos: 32Peso c/ Embalagem:Construção: COSTURADA À MÃODiâmetro: 68-70Material: MICROFIBRAPeso: 410-450Nome da Cor: BC-LJ-VMMiolo: SLIP SYSTEM – REMOVÍVEL E LUBRIFICADOCâmara: AIRBILITY	UN	PENA LTI	3	195,00	585,00
21	41031 - BOLA FUTEBOL CAMPO BRASIL 70 PRÓ, PESO 400-450G . CIRCUNFERENCIA 68-70 CM GOMOS 32 LAMINADO MICROFIBRA, CONSTRUÇAO DOUTECH HIBRIDA CAMERA 6D SISTEMA DE FORRO TRIAXIAL . MIOLOO CAPSULA SIS	UN	PENA LTI	2	147,00	294,00
22	3371 - BOLA GIGANTE DE BORRACHA REFORCADA APROXIMADAMENTE 60 CM DE DIAMETRO BOLA GIGANTE DE BORRACHA REFORCADA APROXIMADAMENTE 60 CM DE DIAMETRO	Und	vollo	3	108,50	325,50
26	30682 - Balões de borracha a base de látex natural pigmento orgânico, amaciante, antioxidante, nas cores, vermelho, branco, azul, amarelo, verde,	PCT	Sao Roque	250	7,09	1.772,50

2

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031/0001-72
Rua João Maria Conrado Nº 425 CEP 89834-000

	marrom, preto tam 07 c/ 50 unidades cada pacote.					
27	30685 - Barbante 100% algodão nº 4 com 700 gramas.	UN	FIAL	5	24,70	123,50
28	30684 - Barbante 100% algodão nº 8 com 700 gramas.	UN	FIAL	4	24,70	98,80
30	30905 - Blocos lógicos 48 pçs. Material: MDF - 74x74x18 mm (quadrado maior). Embalagem: madeira - 290x230x64 mm.	CX	PAIS E FILHOS	20	67,00	1.340,00
31	41022 - Bola Futsal MAX 1000 Termotec BLACK EDITION - Bola Oficial das principais Federações de Futsal do Brasil.- Confeccionada PU - Com 0% de absorção de água, a tecnologia permite o uso da Ultra 100 .- Camada Neogel. - Com 11 gomos.- Tecnologia Termotec bola em condições de chuva intensa, garantindo a precisão e leveza na hora do chute.Tamanho: 61 - 64 cm.Peso: 410 - 440 g. Câmara: Câmara Airbility.Miolo: Miolo Slip System Removível e Lubrificado.	UN	PENALTI	2	297,00	594,00
32	41028 - Bola Futsal MAX 50 Termotec BLACK EDITION - Bola Oficial das principais Federações de Futsal do Brasil.- Confeccionada PU Ultra 100.- Camada Neogel. - Com 11 gomos. - Tecnologia Termotec - Com 0% de absorção de água, a tecnologia permite o uso da bola em condições de chuva intensa, garantindo a precisão e leveza na hora do chute.Câmara: Câmara Airbility.Miolo: Miolo Slip System Removível e Lubrificado.	UN	PENALTI	2	167,00	334,00
33	41029 - Bola Futsal MAX 500 Termotec BLACK EDITION - Bola Oficial das principais Federações de Futsal do Brasil.- Confeccionada PU Ultra 100.- Camada Neogel. - Com 11	UN	PENALTI	3	197,00	591,00

3

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031/0001-72
Rua João Maria Conrado Nº 425 CEP 89834-000

	gomos. - Tecnologia Termotec - Com 0% de absorção de água, a tecnologia permite o uso da bola em condições de chuva intensa, garantindo a precisão e leveza na hora do chute. Peso 410-440 g.Câmara: Câmara Airbility.Miolo: Miolo Slip System Removível e Lubrificado.					
34	41027 - Bola Max 100 Termotec VI Futsal Indicada para o futsal, a bola modelo Max 100possui tamanho infantil (sub-11) e traz poliuretano laminado em sua composição para melhor performance do seu pequeno craque. Além disso, sua estrutura sem costura conta com oito gomos ligados através do sistema Termotec, oferecendo formato 100% esférico, com 0% absorção de água, alta durabilidade e maciez extra, além de permitir o uso da bola em condições de chuva intensa, garantindo a precisão e leveza na hora do chute. Conta com miolo Slip System removível e lubrificado, proporcionando vedação altamente resistente a diferentes condições climáticas e deformações mecânicas. Por fim, seu design é composto predominantemente pela cor branca com detalhes em verde, marinho e rosa fluorescente em toda a peça. A linha Max 100 também marcam CFE.	UN	PENA LTI	2	176,50	353,00
35	41025 - Bola Max 200 Termotec VI Futsal Indicada para o futsal, a bola modelo Max 200 possui tamanho infantil (sub-13) e traz poliuretano laminado em sua composição para melhor performance do seu pequeno craque. Além disso, sua estrutura sem costura conta com oito gomos ligados	UN	PENA LTI	4	195,80	783,20

4

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031/0001-72
Rua João Maria Conrado Nº 425 CEP 89834-000

	através do sistema Termotec, oferecendo formato 100% esférico, com 0% absorção de água, alta durabilidade e maciez extra, além de permitir o uso da bola em condições de chuva intensa, garantindo a precisão e leveza na hora do chute. Conta com miolo Slip System removível e lubrificado, proporcionando vedação altamente resistente a diferentes condições climáticas e deformações mecânicas. Por fim, seu design é composto predominantemente pela cor branca com detalhes em verde, marinho e rosa fluorescente em toda a peça. Já a logo e linha Max200 também marcam presença. Tipo: Futsal,Composição: 100%.PoliuretanoMiolo: Slip System removívele lubrificado Tecnologia: Termotec .					
36	41024 - Bola de Volei Pro 7.0 VI Oficial Bola oficial aprovada pela FIVB. DescriçãoBola Oficial de Vôlei, matrizada, com 16 gomos, confeccionada com microfibra. Bola oficial aprovada pela Federação Internacional de Voleibol (FIVB).Tamanho: 65 - 67 cm de diâmetro.Peso: 260 - 280 g Camara: ButilComposiçao: Poliuretano e Microfibra Miolo: Slip System removivel e lubrificado.Tecnologoa: AirbilityCFE	UN	PENA LTI	3	297,00	891,00
37	23229 - Bola de borracha colorida aproximadamente 15cm de diâmetro, colorida	UN	PENA LTI	15	27,70	415,50
41	30690 - Bola enfeite de natal lisa 4cm composição/material plástico várias cores	UN	Yangzi	130	1,65	214,50

5

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031/0001-72
Rua João Maria Conrado Nº 425 CEP 89834-000

42	30691 - Bola enfeite de natal lisa 6cm composição/material plástico várias cores	UN	Yangzi	250	2,35	587,50
43	30692 - Bola enfeite de natal lisa 8cm composição/material plástico várias cores	UN	Yangzi	250	5,95	1.487,50
44	30904 - Bolinha de gel infla na água cartela com 24 pacotinhos.	CARTELA	nobre	30	27,50	825,00
45	23247 - Bomba de encher bola corpo em plástico, cabo em madeira, plataforma de apoio em aço altura 480mm com mangueira de 12,3cm.cor a escolher.	UN	PENALTI	4	23,70	94,80
46	23250 - Brinquedoteca básica composta por 21 itens em M.D.F. e E.V.A p/ crianças a partir de 04 anos	UN	CARLU	5	1.290,00	6.450,00
49	4528 - CANETA P/ RETROPROJETOR 1.0 PRETA	Und	Faber	20	6,70	134,00
50	4899 - CARTUCHO DE TINTA - 60 PRETO HP ORIGINAL	Und	HP	6	124,00	744,00
51	4902 - CARTUCHO DE TINTA -60 COLOR HP ORIGINAL	Und	HP	6	134,00	804,00
52	41012 - CARTUCHO DE TINTA Nº 197 EPSON COLOR CIANO	UN	epson	6	85,00	510,00
53	41007 - CARTUCHO DE TINTA Nº121 PRETO	UN	HP	6	105,00	630,00
54	41008 - CARTUCHO DE TINTA Nº122 COLORIDO	UN	HP	6	134,00	804,00
56	41010 - CARTUCHO DE TINTA Nº197 EPSON COLOR PRETA	UN	epson	6	86,00	516,00
57	41011 - CARTUCHO DE TINTA Nº197 EPSON COLOR MAGNETA	UN	epson	6	86,00	516,00
58	41006 - CARTUCHO DE TINTA Nº22 COLOR	UN	HP	6	233,00	1.398,00
60	20684 - CARTUCHO DE TINTA P/ IMPRESSORA 22 COLOR HP F4135	Und	HP	6	230,00	1.380,00
61	4925 - CARTUCHO DE TINTA-56 PRETO HP ORIGINAL	UN	HP	6	134,00	804,00
62	5005 - CD-R VIRGEM E REGRAVAVEL C/100 UND CAPACIDADE 700 MB	PIN	ELGIN	7	137,00	959,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031/0001-72
Rua João Maria Conrado Nº 425 CEP 89834-000

66	41032 - CRONÔMETRO DE BOLSO – CRONOMETRO 200 MEMORIAS. com mostrador digital e alarme, material da carcaça em plástico ABS, funcionamento a bateria Funções: Cronômetro:eletrônico Hora/Data/Alarme/Despertador/1/100 Profissional=Dimensão: 7 x 9 x 2 (largura x altura x espessura)	UN	VOLO	2	124,00	248,00
71	40958 - Caixa plástica organizadora multiuso com tampa, Medidas: 59,9 cm (C) x 39,5 cm (L) x 29,9 cm (A) Ext. Volume: 50 L	UN	SANR EMO	30	76,50	2.295,00
78	30706 - Capa preta p/ apostila tam. a4 cx. c/ 100 und.	CX	Mares	14	49,70	695,80
79	30707 - Capa transparente p/ apostila tam. A4 cx. c/ 100 und.	CX	Mares	14	49,70	695,80
80	41005 - Cartucho de tinta nº21 PRETO	UN	HP	6	174,00	1.044,00
81	23267 - Cartucho de tinta-57 color HP original	UN	HP	6	134,00	804,00
86	30714 - Clips tamanho 2/0 colorido caixa com 100 unidades.	CX	BACHI	20	3,44	68,80
88	30711 - Clips tamanho 3/0 wire flex cx c/430 und 500g	CX	BACHI	15	15,90	238,50
89	30710 - Clips tamanho 6/0 galvanizado cx c/218 und 500g	CX	BACHI	15	15,80	237,00
96	30719 - Colchonete em courino. Dimensões (A x L x P): 3 x 40 x 90 cm. Cor: Azul Royal. Peso: 330 g.	UN	PANG UE	10	39,50	395,00
97	40959 - Compasso escolar de metal ponta segura tam. 250 mm	UN	BRW	10	17,70	177,00
98	30720 - Cones de plástico c/ 50cm	UN	Plastic or	20	37,00	740,00
99	30721 - Cordas de pular de nylon 2,20 mts com cabo de madeira individuais	UN	QUIBR INK	60	7,50	450,00
101	6698 - DESENHOS MEDIOS DE E.V.A P/DECORACAO PCT ENTRE 06 E 08UN	PCT	E.V.A RTE	100	7,60	760,00

7

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031/0001-72
Rua João Maria Conrado Nº 425 CEP 89834-000

102	6699 - DESENHOS PEQ.DE E.V.A P/ DECORACAO PCT C/ ENTRE 06 E 08 UM	PCT	E.V.A RTE	100	5,65	565,00
103	20704 - DVD/ R4X TUBO COM 50 UND	Und	ELGIN	4	95,00	380,00
108	7349 - ENVELOPE PARA CD PCT C/ 100 UND CORES A ESCOLHER.	Und	Foroni	80	29,60	2.368,00
111	30731 - Envelope branco tam 114x162mm.	UN	Foroni	60	0,32	19,20
114	23304 - Espeto bambu p/ algodão doce 40 cm pct c/ 50 und.	PCT	Theoto	100	7,45	745,00
115	30734 - Espiral p/ encadernação tam. 09mm. de diâmetro pct c/100 und para 50 folhas	PCT	Mares	10	19,70	197,00
116	23307 - Espiral p/ encadernação tam. 17 mm de diâmetro pct c/100 und para 100 folhas	PCT	Mares	10	19,70	197,00
117	30735 - Espiral p/ encadernação tam. 29 mm de diâmetro pct c/100 und para 200 folhas	PCT	Mares	10	36,60	366,00
118	23309 - Espiral p/ encadernação tam. 40 mm de diâmetro pct c/100 und para 300 folhas	PCT	Mares	10	49,50	495,00
121	30739 - Etiqueta ink jet 30 por folha tam. 25,4mmx66,7mm caixa com 100 folhas.	CX	COLA CRIL	11	75,50	830,50
122	30740 - Etiqueta ink jet 96 por folha caixa c/100 folhas.	PCT	COLA CRIL	11	76,00	836,00
124	20539 - FICHA COM PAUTA DIMENSÕES DE 152,4X228,6MM PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	Foroni	5	12,50	62,50
125	20547 - FITA SAININHA 342/04 TAM.11MM / 10 METROS(TRANCELIM)	ROL	NAJA R	15	16,60	249,00
127	9102 - FORMINHAS P/FAZER FLORES E FOLHAS EM E.V.A TAM. 76 MM	Und	nobre	15	49,60	744,00
128	9100 - FORMINHAS P/FAZER FLORES E FOLHAS EM E.V.A TAM. 50 MM	Und	nobre	20	43,60	872,00

8

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031/0001-72
Rua João Maria Conrado Nº 425 CEP 89834-000

129	20550 - FUÇA DE COELHO GRANDE PCT. C/100 UND.	PCT	nobre	5	24,60	123,00
130	20551 - FUÇA DE COELHO MÉDIA PCT/ C/100 UND.	PCT	nobre	5	14,60	73,00
131	23320 - Fibra acrílica c/ 1,50L gramatura 60	M	PUPPETS	70	7,60	532,00
136	30746 - Fita de cetim no 05, tam. 50m.	M	NAJAR	50	19,60	980,00
137	30747 - Fita de sinalização preta e amarela rolo tam. 70 mmx200 m.	RL	Plasticor	9	31,90	287,10
138	23327 - Fita decorativa de Natal estreita c/ 45mmX50mts	RL	MERITA	10	57,90	579,00
139	30750 - Fita decorativa de TNT estreita rolo c/25 mts espessura média	RL	Albano	25	25,90	647,50
140	30748 - Fita decorativa de natal larga rolo c/ 10mx63mm/composição: 55% poliéster, 45% poliamida	RL	MERITA	10	36,90	369,00
141	30751 - Fita decorativa rolo c/50mts largura 25mm.	RL	Cromus	15	37,00	555,00
142	30753 - Fita dupla face de espuma c/19mm x 1,5 m/composição: espuma de polietileno e adesivo à base de borracha e resinas em ambos os lados linear de papel siliconizado	RL	adelbras	7	11,90	83,30
145	30754 - Fita mimosa várias cores rolo c/100mts largura 6mm.	RL	NAJAR	15	36,90	553,50
146	23335 - Fita sianinha 342/04 tam.07mm / 10 metros (trancelim)	RL	Real	5	13,60	68,00
147	30755 - Fitilho 5mmx50m em plástico	RL	Albano	20	4,65	93,00
152	30759 - Grampeador medindo 25,5x8,5x6cm para grampear até 50 folhas.	UN	BRW	71	57,50	4.082,50
156	30762 - Grampos niquelados 23/10 cx c/5000 unidades.	CX	ACC	5	19,90	99,50
157	23346 - Guirlanda fita corda para enfeite da arvore de natal, material PVC cor verde escuro c/ borda branca c/ 2m	UN	Yangzi	20	19,65	393,00
158	30764 - Imã redondo pct. c/100 und.	PCT	nobre	10	8,60	86,00
159	10138 - JOGO DE PALITO PLASTICO COLORIDO	JOG	QUIBRINK	30	10,70	321,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031/0001-72
Rua João Maria Conrado Nº 425 CEP 89834-000

160	23357 - Jogo c/156 peças confeccionado em plástico de várias cores para montar e criar diversas formas acondicionado em potes de plástico transparente.	JG	PAIS E FILHOS	15	98,00	1.470,00
161	30765 - Jogo da memória de madeira esporte, alimentação, meio ambiente, corpo humano, animais.	UN	PAIS E FILHOS	10	36,50	365,00
163	23358 - Jogo quebra-cabeça M.D.F. 100 pçs.	UN	PAIS E FILHOS	15	33,50	502,50
164	30766 - Jogo quebra-cabeça de frações de frutas de M.D.F. 33,5x 26,5 cm c/ 21 peças.	UN	PAIS E FILHOS	10	32,60	326,00
165	30767 - Juta em metro	M	CASTANHAL	40	13,60	544,00
166	10379 - KIT PINTURA FACIAL 3 LAPIS+ APONTADOR	KIT	Faber	15	76,90	1.153,50
167	23361 - Lamina xerox tam 210mm x 297 mm a4	CX	Mares	5	86,00	430,00
170	23372 - Lastex 10m espessura: 0,8 mm. Composição: 58% Látex + 42% Poliéster.	RL	Real	30	1,46	43,80
171	40964 - Laço Fácil com fio dourado 15mm x 50cm. Ideal para decoração de presentes e lembranças, pct com 100 und	PCT	GALA	50	49,50	2.475,00
172	40963 - Laço Fácil com fio dourado 50mm x 70cm. Ideal para decoração de presentes e lembranças, pct com 100 und	PCT	GALA	50	65,00	3.250,00
179	12402 - MARCADOR PARA RETRO PROJETOR PONTA FINA 1.0MM	Und	Faber	8	6,46	51,68
181	23383 - Maca dobrável adulto	UN	RHOOS	1	999,00	999,00
182	23384 - Maleta alfabetização contendo 10 jogos educativos em M.D.F. p/ crianças a partir de 04 anos	UN	CARLU	5	349,00	1.745,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031/0001-72
Rua João Maria Conrado Nº 425 CEP 89834-000

183	23379 - Marcador de quadro branco recarregável: cx. c/12 und composição: resinas termo plásticas, tinta a base de álcool, pigmentos, resinas, solventes, aditivos e ponta de acrílico cx. c/12 um	CX	MASTERPRINT	40	44,70	1.788,00
187	26090 - Meia pérola de material plástico branca 6mm com 6 unidades	PCT	MALULI	500	1,49	745,00
188	40967 - Moldes de letras em E.V.A, 12cm	PCT	E.V.ARTE	10	8,70	87,00
190	13575 - OLHO MOVEL N.12 PCT.C/100UND OLHO MOVEL N?12 PCT.C/100UND	PCT	PUPPETS	6	13,60	81,60
191	13576 - OLHO MOVEL N.15 PCT C/100UND	PCT	PUPPETS	6	26,80	160,80
192	13741 - PALITO DE CHURRASCO DE 25CM CADA,PCT C/100UNID.	Und	Theoto	5	7,40	37,00
193	13747 - PALITO DE PICOLE C/100UND.TAM.PADRAO PONTA REDONDA	PCT	Theoto	15	5,60	84,00
199	14723 - PILHAS PEQUENAS PCT C/ 4 UND- AA LR6- 1,5 V	PCT	ELGIN	8	6,50	52,00
206	15878 - PULA CORDA COM APROXIMADAMENTE 2M/ C PEGADOR INDIVIDUAL	Und	QUIBRINK	50	7,97	398,50
208	26091 - Painel de aniversariantes com figuras em E.V.A	UN	E.V.ARTE	20	36,90	738,00
209	26092 - Painel de boas vindas com figuras em E.V.A	UN	E.VARTE	20	33,60	672,00
210	23310 - Palito ponta quadrada (picolé) com. 12 cm pct c/ 100 und .	UN	Theoto	30	6,70	201,00
211	30788 - Papel A4 branco cx. c/ 10 resmas de 500fls cada resma tam. 210mm.x297mm. de 75 g.	CX	Real	194	177,00	34.338,00
214	30792 - Papel cartolina diversas cores tam.50x66cm.	UN	Jandaia	1.000	0,66	660,00
217	30794 - Papel celofane estampado diversas estampas 70x90cm.	UN	GALA	300	1,09	327,00
218	30793 - Papel celofane transparente liso cores 70x90cm.	UN	GALA	400	0,95	380,00
219	30795 - Papel contact colorido-rolo c/ 10mts 45 cm. de alt.	RL	Gekkofix	12	76,50	918,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031/0001-72
Rua João Maria Conrado Nº 425 CEP 89834-000

221	30799 - Papel crepon diversas cores tam. 0,48cmx2,00mts	UN	Realce	600	0,97	582,00
222	30800 - Papel de presente colorido estampados de 8kg de 60cm. de altura	RL	Sao Joao	12	98,00	1.176,00
223	23414 - Papel de presente cor lisa 8kg de 60cm. de altura	RL	Sao Joao	5	103,00	515,00
226	30804 - Papel pardo –rolo c/ 10kg. de 1,18 cm. de altura	RL	Sao Joao	7	109,00	763,00
228	30810 - Pasta c/ grampo trilho plástica tam. padrão	UN	Acp	170	2,60	442,00
229	30809 - Pasta catálogo A4 preta com barbelas internas para fixação de envelopes com parafusos plásticos com 50 envelopes tam. 240x330mm	UN	CHIES	20	29,40	588,00
231	30811 - Pasta plástica transparente c/elástico aba tam. 320x246mm	UN	Acp	120	3,19	382,80
232	30813 - Pasta sanfonada a4 de plástico tam.235x330x30mm com 12 divisórias	UN	Acp	103	19,97	2.056,91
233	40960 - Pedestal Organizador De Fila Unica Com Corrente 90cmx3m	UN	Plastic or	10	185,00	1.850,00
236	30816 - Percevejo latonados cx. c/ 100 und.	CX	BRW	15	3,69	55,35
237	30818 - Perfurador artesanal com alavanca tam. 50 mm	UN	TOKE E CRIE	17	33,60	571,20
238	30819 - Perfurador artesanal com alavanca tam. 76 mm	UN	TOKE E CRIE	17	56,00	952,00
239	30817 - Perfurador médio c/2,05 perfura até 15 folhas	UN	BRW	10	29,50	295,00
240	40965 - Pigmento 45gr	UN	TUPI	10	9,70	97,00
245	30821 - Pistola elétrica de cola quente-grande 110/220w	UN	BRW	30	28,90	867,00
246	30822 - Pistola elétrica de cola quente-peq.110/220.	UN	BRW	65	19,95	1.296,75
247	30823 - Prancheta com imã PLF 16	UN	WALL EU	13	24,60	319,80
248	30825 - Prendedor de papel grampo mol 19 mm binder.	UN	BRW	70	1,63	114,10
249	30824 - Prendedor de papel grampo mol 51 mm binder.	UN	BRW	60	3,63	217,80

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031/0001-72
Rua João Maria Conrado Nº 425 CEP 89834-000

250	26095 - Pérolas autoadesiva 3mm cartelas com 912 unidades	CARTELA	KIT	2	7,60	15,20
251	15956 - QUEBRA CABECA DE MADEIRA C/100 PECAS	UN	URIARTE	15	39,40	591,00
253	30826 - Refil cola quente transparente grosso pct 1kg, composição: resina E.V.A e resina taquificante	PCT	MALULI	40	38,50	1.540,00
255	30831 - Relógio de parede de plástico, alimentação pilha 34x34x4cm	UN	YNS	25	26,60	665,00
256	30830 - Rolo de tnt c/ 50 mts alt.1,40cm várias cores	RL	DUBFLEX	30	125,00	3.750,00
257	30828 - Régua de madeira c/ 1 metro	UN	Souza	30	9,60	288,00
259	30833 - Saco De Pipoca, Saquinho, Pacote C/ 500. Dimensão 13x20cm	PCT	C&P	100	23,60	2.360,00
260	30832 - Saco De Pipoca, Saquinho, Pacote C/ 500. Dimensão 25x35cm	PCT	C&P	100	24,60	2.460,00
261	30834 - Saco De Pipoca, Saquinho, Pacote C/ 500. Dimensão 7x15cm	PCT	C&P	100	19,60	1.960,00
263	30840 - Tapete de números em E.V.A	UN	MINGONE	6	106,00	636,00
264	30839 - Tapete letras em E.V.A	UN	MINGONE	6	156,00	936,00
269	30836 - Tesoura pequena com lâminas de aço inox sem ponta aproximadamente 5 cm. tam. padrão	UN	acrilex	200	4,80	960,00
270	26100 - Tinta acrílica para tela com 20 ml conjunto com 8 cores	CX	acrilex	10	42,70	427,00
271	30837 - Tinta em spray p/ arte e decoração cores diversas composição: resina acrílica, solvente e pigmentos	UN	CONEX	20	17,60	352,00
274	41002 - Tinta para carimbo - 30.16.002070	UN	RADEX	6	9,80	58,80
275	41001 - Tinta para carimbo azul - 30.16.002069	UN	RADEX	6	9,80	58,80
278	30838 - Tinta spray uso geral, uso interno e externo diversas cores com 400ml/250 g composição: resina acrílica, resina hidrocarbônica, pigmentos orgânicos/inorgânicos, pigmentos metálicos, solvente, aditivo e gás propelente butano/propano	UN	CONEX	20	17,60	352,00

13

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031/0001-72
Rua João Maria Conrado Nº 425 CEP 89834-000

279	40970 - Tonner impressora phaser 3125	UN	XERO X	5	155,00	775,00
280	40969 - Tonner para impressora samsung ml 2851	UN	SANS UNG	6	112,00	672,00
282	40968 - kit bandeiras com mola p/ campo flexível em aço	UN	Plastic or	6	275,00	1.650,00
					Total (R$):	146.266,31

2. DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1. Os itens deverão ser fornecidos de forma parcelada, conforme autorização de fornecimento e especificações do **Anexo I** do presente Edital, sem a exigência de valor mínimo e sem custos adicionais nas dependências do setor descritos na autorização de fornecimento.
2.2..Os materiais deverão ser fornecidos de forma parcelada em até 7 (sete) dias , conforme autorização de fornecimento e especificações o local de entrega em cada secretaria solicitante de segunda a sexta-feira, na secretaria de Educação, infra-estrutura e saúde horário de recebimento das 07h45min às 11h40min e das 13h15min às 17h00min e nas secretaria de Administração 07hs:00mim as 12hs:45min, sem a exigência de valor mínimo e sem custos adicionais,
2.3.Os itens fornecidos deverão ser de primeira qualidade, originais e de primeira linha e estar de acordo com as normas e legislação pertinentes para cada um, bem como, apresentar as características originais do fabricante. Não serão aceitos produtos clonados, reciclados, manufaturados ou que tenham sofrido qualquer alteração em suas características originais.
2.4.A data de validade deve estar dentro do prazo e de acordo com a utilização e o tempo de estocagem médio do materiais;
2.5.As embalagens devem estar limpas, em condições íntegras e seguir as particularidades de cada tipo de alimento ou produto:
2.6 validade, selo de inspeção (quando aplicável), número de registro no órgão oficial, CNPJ, endereço do fabricante e distribuidor, condições de armazenamento e quantidade (peso) conforme item;
2.7.Por ocasião do recebimento dos materiais, a Secretaria Municipal, por intermédio de servidor designado, reserva-se o direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado, obrigando-se a proponente vencedora a promover a devida substituição, observados os prazos.
2.8 O aceite dos materiais não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.
2.9.Caso a mercadoria seja recusada ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.
2.10.Caberá a proponente vencedora obedecer ao objeto do presente edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.
2.11. Na entrega do objeto os fornecedores devem apresentar uso de EPI`s, calçados fechado, uso de máscara, para evitar transmissão de covid 19.

Parágrafo Único: As despesas decorrentes do atendimento para a execução do objeto correrão por conta da (s) licitante (s) vencedora(s) do pleito.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031/0001-72
Rua João Maria Conrado Nº 425 CEP 89834-000

Cláusula Terceira – Da validade da Ata

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade a partir de sua assinatura e perdurará pelo prazo de 12 (doze) meses.
3.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal de OURO VERDE não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao (s) beneficiário (s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
3.3 - A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Quarta – Do equilíbrio econômico-financeiro
4.1 - Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
Cláusula Quinta – Das obrigações cabe ao município

5.1. Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;
5.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato oriundo do presente processo;
5.3 Efetuar o pagamento à proponente vencedora, de acordo com o item 19, deste Edital;
5.4. Conceder revisões contratuais toda vez que se verificar alterações no equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido, mediante requerimento formal da protocolado pela proponente vencedora, devidamente instruído, com a comprovação do aumento dos custos;
5.5. Providenciar a publicação resumida do contrato proveniente do presente processo, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.
5.5.1Emitir, através do setor municipal competente, autorização para o fornecimento dos itens objeto da presente licitação.

Cláusula Sexta – Das obrigações da Contratada Município
6.1. Fornecer os materiais obedecendo rigorosamente às especificações do Edital e seus anexos, bem como a proposta apresentada no presente processo licitatório;
6.2. Comunicar com antecedência à CONTRATANTE a impossibilidade em atender as solicitações, nos casos em que houver impedimento para funcionamento normal de suas atividades

6.3. Manter durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente licitação.

6.4. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da ata;
6.5. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato oriundo do presente processo licitatório;
6.6. Fornecer o objeto de acordo com os padrões de qualidade .
6.7. Fornecer produto qualidade;
6.8.Os materiais deverão ser fornecidos de forma parcelada, conforme autorização de fornecimento e especificações do **Anexo I** do presente Edital, sem a exigência de valor mínimo e sem custos adicionais,

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031/0001-72
Rua João Maria Conrado Nº 425 CEP 89834-000

6.9. Exigir do setor de compras o documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para a liberação dos produtos solicitado, a fim de comprovar o seu fornecimento;
6.10. Sendo o caso de necessidade, providenciar a seu encargo, a entrega dos produtos objeto da presente licitação em local predeterminado pelo ente público.

Cláusula Sétima – Do Controle de Qualidade
7.1 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de, a qualquer tempo, antes e após a contratação, solicitar inspeções para verificar se o serviços atende às exigências das normas e especificações técnicas.
§ 1º Sendo a inspeção realizada na prestação ou no recebimento serviços, a CONTRATADA deverá avisar por escrito ao CONTRATANTE, sendo que a aceitação do objeto inspecionado não isenta a CONTRATADA da responsabilidade quanto ao cumprimento do objeto.
§ 2º O que for feito em desacordo com o objeto contratado será verificado no ato de seu recebimento, que deverá refazer todo ou complementado. Nestes casos, o prazo para realização do objeto e/ou substituição e/ou complementação será determinado pelo CONTRATANTE e sua inobservância implicará a aplicação das penalidades previstas.

Cláusula Oitava – Do Local e Prazo de Entrega

8.1. A licitante vencedora obriga-se a entregar os materiais nos locais descritos na autorização de fornecimento objeto da licitação, no prazo máximo de 07 (sete) dias consecutivos, contados da data de recebimento da autorização de fornecimento (ou documento equivalente) efetuados pelo responsável do setor solicitantes.
8.2 solicitação de fornecimentos, sem custos adicionais, de segunda a sexta-feira, na secretaria de Educação, infra-estrutura e saúde horário de recebimento das 07h45min às 11h40min e das 13h15min às 17h00min e nas secretaria de Administração 07hs:00mim as 12hs:45min.
8.3.O município receberá somente os produtos que estiverem em conformidade com as especificações deste edital e da Ata de Registro de Preço.
8.4 - Esta Ata de Registro de Preço tem vigência até por 12 meses, passando a viger a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Nona das condições de pagamento

9.1 - A Prefeitura de OURO VERDE - SC efetuará o pagamento do objeto desta licitação no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento do produto e data de apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestadas pelos servidores responsáveis pelo recebimento dos materiais/serviços.
9.2 - As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente Licitação correrão por conta das dotações específicas consignadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2021/2022.
9.3 – O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente de titularidade da licitante vencedora.
9.4 – Durante todo o prazo de validade da Ata de Registro de Preços o(s) fornecedor(es) ficará(ão) obrigado(s) a manter atualizados todos os documentos que comprovem a sua **regularidade fiscal,** para que a Administração Municipal possa efetuar o pagamento.

Obs: A nota fiscal dera ser enviada no e-mail compras@ouroverde.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031/0001-72
Rua João Maria Conrado Nº 425 CEP 89834-000

Cláusula Décima das penalidades

10.1. Nos termos do artigo 7° da Lei 10.520/2002, se o Licitante, convocado no prazo estipulado, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
10.2.Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos e, será descredenciada no Cadastro Municipal de Fornecedores, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas no referido edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n. 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

a) **Não retirar a Nota de Empenho;**
b) **Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa**;
c) Ensejar o retardamento da execução das obrigações assumidas nesta contrato;
d) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
f) Comportar-se de modo inidôneo;
g) Cometer fraude fiscal.

10.3. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas neste contrato, a Administração Municipal, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

a) advertência;
b) O atraso injustificado na entrega do objeto sujeitará a proponente vencedora à multa de mora, no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais)**,** por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) do total contratado.
c) A penalidade aludida acima não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em Lei.

10.4. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumpridos, serão cobradas judicialmente.
10.5. Compete ao secretário Municipal a aplicação das penalidades previstas nos itens 10.2 e 10.3, alíneas “b” e “c”, e no item 10.3, alínea “a”, facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.
18.6. Da aplicação da penalidade prevista nos itens 10.2 e 10.3 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.
10.6. As sanções previstas no item 10.3, alíneas “b” e “c”, poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas neste edital.
10.7. As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores, se for o caso

Cláusula Décima Primeira – do cancelamento da ata de registro de preços

11.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
11.1.1 - automaticamente:
11.1.1.1 - por decurso de prazo de vigência;

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031/0001-72
Rua João Maria Conrado Nº 425 CEP 89834-000

11.1.1.2 - quando não restarem fornecedores registrados;
11.1.1.3 - pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.
11.2 - O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
11.2.1 - A pedido, quando:
11.2.1.1 - comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
11.2.1.2 - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.
11.2.1.3 - A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
11.2.2 - Por iniciativa da Administração Municipal, quando:
11.2.2.1 - O fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no Edital;
11.2.2.2 - por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
11.2.2.3-o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
11.2.2.4 - o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
11.2.2.5 - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
11.2.2.6 – não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
11.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial ou através de publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina ou Diário Oficial da União.
11.2.2.3 - o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
11.2.2.4 - o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
11.2.2.5 - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
11.2.2.6 – não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
11.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial ou através de publicação no Diário Oficial dos municípios.

Cláusula Décima Segunda - da publicidade

12.1. O (s) preço(s), o(s) fornecedor(es) e a(s) especificação(ões) resumida (s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no Mural Público Municipal, em conformidade com o disposto com a lei 8666/93 .

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031/0001-72
Rua João Maria Conrado Nº 425 CEP 89834-000

Cláusula Décima Segunda das disposições finais

12.1. Integram a presente ata o Processo Licitatório n018/2021o Edital do Pregão Sistema de Registro de Preços **n.º** 009/2021 às propostas com preços e especificações.

Cláusula Décima Terceiro do foro

13.1.As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Abelardo Luz – SC, com renuncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.:

Ouro Verde/SC, 12/04/2021

MOACIR MOTTIN
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

JANDIRA CAPPELLARO RODRIGUES
EIRELI- M
CONTRATADA

19

Palhoça

Prefeitura

DECRETO Nº 2.816, DE 15 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2984319

DECRETO Nº 2.816, DE 15 DE ABRIL DE 2021.

SUPLEMENTA E ANULA DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS DO ORÇAMENTO FISCAL DAPREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA E NA FACULDADE MUNICIPAL DE PALHOÇA, NA ORDEM DE R$ 525.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
No uso de suas atribuições que lhe confere o art. 17 da Lei Orçamentária nº 4.951, de 29 de dezembro de 2020, resolve

DECRETAR:

Art. 1º Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais), as Dotações Orçamentárias da Prefeitura Municipal de Palhoça, do exercício corrente, nas dotações orçamentárias abaixo:

Órgão: 13:00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 13:01 –SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto/Atividade: 1008 – Construção Ampliação Reforma. Educação Infantil
Red.660 44.90.00.00.00.00.00.00.00.01620350– Aplicações Diretas R$ 200.000,00
Projeto/Atividade: 1006 – Aquisição Equip. Mat. Permanente Ensino Fundamental
Red.65944.90.00.00.00.00.00.00.00.01620350– Aplicações Diretas R$ 175.000,00

Art. 2º A Suplementação que se refere o artigo 1° deste Decreto correrá por conta da anulação parcial da dotação orçamentária abaixo:

Órgão: 13:00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 13:01 –SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto/Atividade: 1005 – Construção Ampliação Ref. Escola Ensino Fund
Red. 152 44.90.00.00.00.00.00.00.00.01620350– Aplicações Diretas R$ 375.000,00

Art. 3o Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), as Dotações Orçamentárias da Faculdade Municipal de Palhoça, do exercício corrente, nas dotações orçamentárias abaixo:

Órgão: 22:00 –FACULDADE MUNICIPAL DE PALHOÇA
Unidade: 22:01 – FACULDADE MUNICIPAL DE PALHOÇA
Projeto/Atividade: 2078 – Func. E Manut. Da Faculdade Municipal de Palhoça
Red. 276 44.90.00.00.00.00.00.00.00.01630350– Aplicações Diretas R$ 150.000,00

Art. 4º A Suplementação que se refere o artigo 3° deste Decreto correrá por conta da anulação da dotação orçamentária abaixo:

Órgão: 22:00 – FACULDADE MUNICIPAL DE PALHOÇA
Unidade: 22:01 – FACULDADE MUNICIPAL DE PALHOÇA
Projeto/Atividade: 1103 – Construção da Faculdade de Palhoça
Red. 273 44.90.00.00.00.00.00.00.00.01620350– Aplicações Diretas R$ 150.000,00

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Palhoça, 15 de abril de 2021.

EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2.817, DE 15 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2984324

DECRETO Nº 2.817, DE 15 DE ABRIL DE 2021.

REFORMA ADMINISTRATIVA. Estabelece alteração na estrutura administrativa.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
No uso de suas atribuições legais e com base no art. 113 da Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016 e na Lei Complementar

nº 252, de 30 de janeiro de 2018, resolve

DECRETAR:

Art. 1º Dois cargos de Assessor III, Código DAS VI, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SESP, previsto no inciso XL do art. 50 da Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016 alterado pela Lei Complementar nº 252, de 30 de janeiro de 2018, ficam transferidos para a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Um cargo de Assessor IV, Código DAS VII, da Secretaria Municipal de Turismo, previsto no inciso VI do art. 61 da Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016 alterado pela Lei Complementar nº 252, de 30 de janeiro de 2018, fica transferido para a Secretaria Municipal de Maricultura, Pesca e Agricultura.

Art. 3º Um cargo de Assessor II, Código DAS V, da Fundação Cambirela de Meio Ambiente – FCAM, previsto no inciso VII do art. 81 da Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016 alterado pela Lei Complementar nº 252, de 30 de janeiro de 2018, fica transferido para a Secretaria Municipal de Defesa do Cidadão.

Art. 4º Um cargo de Assessor IV, Código DAS VII, do Gabinete do Prefeito, previsto no inciso XIX do art. 25 da Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016 alterado pela Lei Complementar nº 252, de 30 de janeiro de 2018, fica transferido para a Secretaria Municipal de Defesa do Cidadão.

Art. 5º Um cargo de Assessor Técnico, Código DAS III, da Secretaria Municipal de Assistência Social, previsto no inciso XVI do art. 52 da Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016 alterado pela Lei Complementar nº 252, de 30 de janeiro de 2018, fica transferido para o Gabinete do Prefeito Municipal.

Art. 6º Um cargo de Assessor II, Código DAS V, da Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais, previsto no inciso V do art. 63 da Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016 alterado pela Lei Complementar nº 252, de 30 de janeiro de 2018, fica transferido para a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de abril de 2021.

Palhoça, 15 de abril de 2021.

EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/20-FUMPRESI

Publicação Nº 2984699

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº006/2020 do PREGÃO Nº169/2020 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa ARP RESGATE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS E DE SEGURANCA EIRELI. OBJETO: A aquisição de materiais para uso nas atividades de combate a incêndio, resgate e salvamentos realizadas pelo Bombeiro Militar da 2ª/10º Batalhão, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de RegistrodePreços.VALOR: R$118.681,00 (cento e dezoito milreais seiscentos e oitenta e um reais). DATA: 23/09/2020 A 22/09/2020.Mantêm-se os preços inalterados.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/20-FUMPRESI

Publicação Nº 2984709

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº07/2020 do PREGÃO Nº169/2020 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa HASIC DISTRIBUIDORA EIRELI. OBJETO: A aquisição de materiais para uso nas atividades de combate a incêndio, resgate e salvamentos realizadas pelo Bombeiro Militar da 2ª/10º Batalhão, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro dePreços. VALOR: R$39.606,66 (trinta e nove mil, seiscentos e seis reais e sessenta e seis centavos). DATA: 23/09/2020 A 22/09/2020.Mantêm-se os preços inalterados.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/20 EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2984713

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA

ATA Nº 080/2020 do PREGÃO Nº138/2020 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa CRISTIANI LOURI RODRIGUES & CIA LTDA ME. OBJETO:Aquisição de materiais de construção, de pintura e elétrico para pequenos reparos e/ou substituição nas Unidades de Ensino Fundamental, Centros de Educação Infantil, e demais seguimentos da Secretaria de Educação deste Município, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de RegistrodePreços.VALOR: R$123.109,50 (cento e vinte e três mil, cento e nove reais e cinquenta centavos). DATA: 02/09/2020 A 01/09/2021.Mantêm-se os preços inalterados.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/20 EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2984715

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº081/2020 do PREGÃO Nº138/2020 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa J M C - JUNKES MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI EPP. OBJETO:Aquisição de materiais de construção, de pintura e elétrico para pequenos reparos e/ou substituição nas Unidades de Ensino Fundamental, Centros de Educação Infantil, e demais seguimentos da Secretaria de Educação deste Município, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de RegistrodePreços.VALOR: R$152.314,50 (cento e cinquenta e dois mil trezentos e quatorze reais e cinquenta centavos). DATA: 02/09/2020 A 01/09/2021.Mantêm-se os preços inalterados.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/20-EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2984717

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº082/2020 do PREGÃO Nº138/2020 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa NEUZA SILVEIRA DOS SANTOS EIRELI. OBJETO: Aquisição de materiais de construção, de pintura e elétrico para pequenos reparos e/ou substituição nas Unidades de Ensino Fundamental, Centros de Educação Infantil, e demais seguimentos da Secretaria de Educação deste Município, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços. VALOR: R$65.676,60 (sessenta e cinco mil, seiscentos e setenta e seis reais e sessentacentavos). DATA: 02/09/2020 A 01/09/2021. Mantêm-se os preços inalterados.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 83/20 EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2984720

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº083/2020 do PREGÃO Nº138/2020 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa SSM COMÉRCIO DE TINTAS LTDA ME. OBJETO:Aquisição de materiais de construção, de pintura e elétrico para pequenos reparos e/ou substituição nas Unidades de Ensino Fundamental, Centros de Educação Infantil, e demais seguimentos da Secretaria de Educação deste Município, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de RegistrodePreços.VALOR: R$6.550,00 (seis mil e quinhentos e cinquenta-reais). DATA: 02/09/2020 A 01/09/2021.Mantêm-se os preços inalterados.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/20 EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2984718

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº084/2020 do PREGÃO Nº138/2020 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa ÍTACA EIRELI. OBJETO: Aquisição de materiais de construção, de pintura e elétrico para pequenos reparos e/ou substituição nas Unidades de Ensino Fundamental, Centros de Educação Infantil, e demais seguimentos da Secretaria de Educação deste Município, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços.VALOR: R$8.441,20(oitomil,quatrocentosequarentaeumreaisevintecentavos). DATA: 02/09/2020 A 01/09/2021. Mantêm-se os preços inalterados.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 86/20-SESP

Publicação Nº 2984723

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº086/2020 do PREGÃO Nº165/2020 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa J M C - JUNKES MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI EPP. OBJETO: Aquisição de materiais: Cal e Tintas e Vigas de Moerão para utilização em diversos serviços de manutenção realizados

em áreas públicas do Município de Palhoça, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços. VALOR: R$9.000,00 (nove mil reais). DATA: 14/09/2020 A 13/09/2021. Mantêm-se os preços inalterados.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/20 SESP

Publicação Nº 2984727

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº087/2020 do PREGÃO Nº165/2020 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa VIA RN TINTAS INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI. OBJETO: Aquisição de materiais: Cal e Tintas e Vigas de Moerão para utilização em diversos serviços de manutenção realizados em áreas públicas do Município de Palhoça, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de RegistrodePreços.VALOR: R$11.700,00 (onze mil e sete centos reais). DATA: 14/09/2020 A 13/09/2021. Mantêm-se os preços inalterados.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/20-SESP

Publicação Nº 2984730

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº088/2020 do PREGÃO Nº165/2020 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa NEUZA SILVEIRA DOS SANTOS EIRELI. OBJETO: Aquisição de materiais: Cal e Tintas e Vigas de Moerão para utilização em diversos serviços de manutenção realizados em áreas públicas do Município de Palhoça, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços. VALOR: R$16.785,00 (dezesseis mil e setecentos e oitenta e cinco reais). DATA: 14/09/2020 A 13/09/2021. Mantêm-se os preços inalterados.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 89/20-SESP

Publicação Nº 2984733

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº089/2020 do PREGÃO Nº165/2020 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa SSM COMÉRCIO DE TINTAS LTDA MEOBJETO: Aquisição de materiais: Cal e Tintas e Vigas de Moerão para utilização em diversos serviços de manutenção realizados em áreas públicas do Município de Palhoça, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços. VALOR: R$ 23.397,00 (vinte e três mil e trezentos e noventa e sete reais). DATA: 14/09/2020 A 13/09/2021. Mantêm-se os preços inalterados.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90/20 EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2984737

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº090/2020 do PREGÃO Nº159/2020 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa PLANETA COMERCIAL LTDA-ME. OBJETO: Abertura de processo licitatório para aquisição estimada de gêneros alimentícios para atende o cardápio escolar proposto pelas nutricionistas da Diretoria de Nutrição e Alimentação Escolar de Palhoça a todas as unidades de ensino atendidas pelo município de Palhoça, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços.VALOR: R$35.000,00 (trinta e cinco milreais). DATA: 23/09/2020 A 22/09/2020. Mantêm-se os preços inalterados.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 91/20 EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2984740

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº091/2020 do PREGÃO Nº159/2020 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa EDIGA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME. OBJETO: Abertura de processo licitatório para aquisição estimada de gêneros alimentícios para atende o cardápio escolar proposto pelas nutricionistas da Diretoria de Nutrição e Alimentação Escolar de Palhoça a todas as unidades de ensino atendidas pelo município de Palhoça, demais Secretarias, Fundos e Autarquias, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços.VALOR: R$$44.300,00(quarenta e quatro mil e trezentos reais). DATA: 23/09/2020 A 22/09/2020. Mantêm-se os preços inalterados.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 92/20 EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2984743

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº092/2020 do PREGÃO Nº159/2020 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa MAYCON WILL EIRELI EPP. OBJETO: Abertura de processo licitatório para aquisição estimada de gêneros alimentícios para atende o cardápio escolar proposto pelas nutricionistas da Diretoria de Nutrição e Alimentação Escolar de Palhoça a todas as unidades de ensino atendidas pelo município de Palhoça, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços. VALOR: R$127.700,00 (cento e vinte e sete mil e setecentos reais). DATA: 23/09/2020 A 22/09/2020. Mantêm-se os preços inalterados.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 93/20-SESP

Publicação Nº 2984747

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº093/2020 do PREGÃO Nº174/2020 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa EDP - COMERCIO DE PECAS E SERVIÇOS EIRELI - ME. OBJETO: Contratação serviços para manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças, componentes e materiais originais, para os veículos pesados pertencentes a frota das Secretarias, Fundos e Autarquias da Prefeitura de Palhoça, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços.VALOR: R$1.049.482,00 (um milhão, quarenta e nove mil e quatrocentos e oitenta e doisreais). DATA: 28/09/2020 A 27/09/2020. Mantêm-se os preços inalterados.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº79/20 EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2984710

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº079/2020 do PREGÃO Nº138/2020 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa T.J.L COMERCIO E ATACADO EIRELI - ME. OBJETO:Aquisição de materiais de construção, de pintura e elétrico para pequenos reparos e/ou substituição nas Unidades de Ensino Fundamental, Centros de Educação Infantil, e demais seguimentos da Secretaria de Educação deste Município, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços.VALOR: R$66,00 (sessenta e seisreais). DATA: 02/09/2020 A 01/09/2021.Mantêm-se os preços inalterados.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº85/20 EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2984722

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº085/2020 do PREGÃO Nº150/2020 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa A 4 DIGITAL PRINT LTDA EPP. OBJETO:Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de cópias de materiais didáticos da Secretaria de Educação em decorrência do aumento de apostilas para os alunos da rede pública municipal, ocasionado pela pandemia de Covid-19, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços.VALOR: R$120.000,00 (cento e vinte milreais). DATA: 10/09/2020 A 09/09/2021.Mantêm-se os preços inalterados.

PORTARIA N. 002/SMF, DE 15 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2984336

(Portaria n. 002 de 15 de abril de 2021).
PORTARIA N. 002/SMF, DE 15 DE ABRIL DE 2021.
INSTITUI A COMISSÃO PARA ANÁLISE E VISTORIA PARA FINS DE CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DA REDUÇÃO DE ITU.

O SECRETÁRIO DE FAZENDA, da Prefeitura Municipal de Palhoça, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no que dispõe o art. 57, inciso II da Lei Orgânica do Município e o que dispõe o artigo 33 da Lei Complementar n° 235 de 22 de dezembro de 2016, RESOLVE:

Art. 1°. Com objetivo de analisar, vistoriar e emitir parecer técnico nos processos administrativos que tratam de Redução de ITU, fica instituída a Comissão para a Redução de ITU, com fulcro no art. 431,§ 3º da lei Complementar n. 018/2002.

Art. 2°. A Comissão para a Redução de ITU,será constituída pelos seguintes servidores municipais:

I- Jeferson Amarildo Ribas de Paula;
II- Angela Augusta Mazzolli Mascarenhas Nery;
III- Jussara Antunes de Oliveira Ghizoni;
IV- Matheus de Souza.

§1º. A presidência será exercida pelo membro do inciso I, deste artigo.

§2º. Os trabalhos serão secretariados pelo membro do inciso III, deste artigo.

§3º. Ao final das vistorias, deverá ser elaborado laudo de vistoria, conforme modelo no anexo do Decreto n. 2.810/20121, que conterá todas as informações necessárias, como fotos do imóvel, BCI – Boletim Cadastral do Imóvel quando necessário, descrevendo a situação fática do imóvel, assinado por no mínimo dois membros da Comissão.

Art. 3°. A Comissão de concessão da Redução de ITU terá a participação do colaborador da Empresa IPM, responsável pelo Suporte aos usuários do Sistema de Gestão Municipal.

Art. 4º. A Procuradoria Geral do Município ficará à disposição da Comissão para dirimir quaisquer dúvidas jurídicas, de legislações pertinentes ou relacionadas ao objeto da Comissão.
Art. 5°. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palhoça, 15 de abril de 2021.

PEDRO PAULO DOS PASSOS FREITAS FLÁVIO MARTINS
Secretário Municipal de Fazenda Secretário Municipal de Maricultura, Pesca e Agricultura

PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2021

Publicação Nº 2983734

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Presencial nº 092/2021
Objeto: Aquisição de aquisição de materiais de limpeza e higiene para as Unidades de Ensino Fundamental, Centros de Educação Infantil, e demais segmentos da Secretaria de Educação deste município, através de Registro de Preços.
Abertura: 30/04/2021 às 09:00h.
Local da retirada do Edital e Anexos:
www.palhoca.atende.net
Palhoça, 15 de abril de 2021.
JOANA SCHMIDT
Pregoeira

RESULTADO - TP Nº 027/2021

Publicação Nº 2982768

RESULTADO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Tomada de Preços nº 027/2021
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra para construção de Rampa para Acessibilidade - Escola Básica Professora Adriana Weingartner, localizada Avenida Vinte e Três de Março, 45 - Caminho Novo - Palhoça/SC.
Empresa Vencedora: HF CONSTRUTORA LTDA.
Valor: R$ 98.935,18 (noventa e oito mil novecentos e trinta e cinco reais e dezoito centavos).
Palhoça, 15 de abril de 2021.
EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal de Palhoça

RESULTADO DO PREGÃO 039/2021

Publicação Nº 2984707

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
HOMOLOGAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório: Pregão Presencial nº 39/2021

Objeto: aquisição de fraldas infantis e geriátricas, para suprir as necessidades dos pacientes que fazem uso de fraldas e são atendidos na rede municipal de saúde deste Município de Palhoça, bem como fraldas e meias elásticas para atendimento de Ações Judiciais impetradas contra o Município de Palhoça. Menor Preço por Item.

Item 01: COMERCIAL KS EIRELI. Valor Total Adjudicado: R$ R$9.975,00;
Itens 03, 04, 05, 07, 08 e 12: FARMAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Valor Total Adjudicado: R$207.730,0;
Itens 02 e 06: ICOFA IND E COM DE FRALDAS E ABSORVENTES LTDA. Valor Total Adjudicado: R$87.030,00.

Maiores informações: Setor de Licitações da Prefeitura, www.palhoca.sc.gov.br, cplpalhoca@gmail.com, (48) 3220-0300 ramais 1733 ou 1804.
Palhoça, 16 de abril de 2021.
CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretária de Administração

RESULTADO DO PREGÃO 070/2021

Publicação Nº 2984703

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
HOMOLOGAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório: Pregão Presencial nº 70/2021
Objeto: aquisição de materiais de enfermagem de consumo, com entrega única e imediata, para suprir as necessidades urgentes das Unidades de Saúde da Rede Municipal de Saúde de Palhoça em decorrência do COVID-19, conforme especificação contida nos anexos, partes integrantes do Edital. Menor Preço por Item.

Itens 01, 03, 06, 07, 08, 12, 13, 18, 19, 20, 22, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38 e 39: DENTAL SHOW - COM. DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES EIRELI. Valor Total Adjudicado: R$ 93.407,60;
Item 40: TECSUL INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Valor Total Adjudicado: R$ 76.600,00.

Maiores informações: Setor de Licitações da Prefeitura, www.palhoca.sc.gov.br, cplpalhoca@gmail.com, (48) 3220-0300 ramais 1733 ou 1804.
Palhoça, 16 de abril de 2021.
CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretária de Administração

RESULTADO DO PREGÃO 63/2021

Publicação Nº 2984712

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
HOMOLOGAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório: Pregão Presencial nº 63/2021
Objeto: Aquisição de materiais especiais para atendimento dos pacientes inseridos no Programa de Feridas Crônicas e o Programa Melhor em Casa do Município de Palhoça. Menor Preço por Item.

Itens 01, 02, 03, 04, 05 e 06: HENRIQUE DE OLIVEIRA PRADO. Valor Total Adjudicado: R$280.810,00.
Maiores informações: Setor de Licitações da Prefeitura, www.palhoca.sc.gov.br, cplpalhoca@gmail.com, (48) 3220-0300 ramais 1733 ou 1804.
Palhoça, 16 de abril de 2021.
CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretária de Administração

CÂMARA MUNICIPAL

ATA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 02/2021

Publicação Nº 2982861

CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA
Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00002/2021

Às 08:00 horas do dia 13 de abril de 2021, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Portaria 78/2021 de 18/03/2021, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 4, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00002/2021. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Objeto: Pregão Eletrônico - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada nos serviços de vigilância patrimonial desarmada, diurna e noturna, a ser executado

nas dependências e instalações da Câmara Municipal de Palhoça - CMP, conforme Anexo I Termo de Referência do Edital.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1 – GRUPO 1
Descrição: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança - Orgânica -12 Horas Diurnas - 2ª a Domingo
Descrição Complementar: Prestação de serviço de vigilância e segurança - orgânica -12 horas diurnas - 2ª a domingo
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 1 Unidade de fornecimento: Posto
Valor Estimado: R$ 124.977,0000 Situação: Aceito e Habilitado
Intervalo mínimo entre lances: R$ 10,00

Aceito para: PATRIA SEGURANCA EIRELI, pelo melhor lance de R$ 105.959,0000 e com valor negociado a R$ 105.958,8000 .

Item: 2 – GRUPO 1
Descrição: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança - Orgânica -12H Noturnas - 2ª a Domingo Descrição Complementar: Prestação de serviço de vigilância e segurança - orgânica -12h noturnas - 2ª a domingo
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 1 Unidade de fornecimento: Posto
Valor Estimado: R$ 144.560,0400 Situação: Aceito e Habilitado
Intervalo mínimo entre lances: R$ 10,00

Aceito para: PATRIA SEGURANCA EIRELI, pelo melhor lance de R$ 124.639,0000 e com valor negociado a R$ 124.638,9600.

Relação de Grupos

GRUPO 1
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Critério de Valor: R$ 269.537,0400 Situação: Aceito e Habilitado com intenção de recurso
Aceito para: PATRIA SEGURANCA EIRELI, pelo melhor lance de R$ 230.598,0000 e com valor negociado a R$ 230.597,7600.

Itens do grupo:
1 - Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança - Orgânica -12 Horas Diurnas - 2ª a Domingo
2 - Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança - Orgânica -12H Noturnas - 2ª a Domingo

Empresas Participantes

12.286.635/0001-86 DINAMUS SERVICOS DE SEGURANCA PRIVADA LTDA

11.933.418/0001-78 SEGPLUS - SISTEMAS DE SEGURANCA – EIRELI

04.629.488/0001-71 KHRONOS SEGURANCA PRIVADA LTDA

10.364.152/0001-27 LINCE – SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA.

14.576.552/0001-57 ORBENK SERVICOS DE SEGURANCA LTDA

82.949.652/0001-31 ONDREPSB-SERVICO DE GUARDA E VIGILANCIA LTDA

09.813.930/0001-39 PATRIA SEGURANCA EIRELI

79.929.774/0001-51 VIGISOL VIGILANCIA PATRIMONIAL EIRELI

05.449.286/0001-00 SUL BRASIL SEGURANCA PRIVADA – EIRELI

79.894.168/0001-48 VIGILANCIA TRIANGULO LTDA

83.930.214/0001-94 ORCALI SERVICOS DE SEGURANCA LTDA.

03.229.363/0002-72 BETRON TECNOLOGIA EM SEGURANCA LTDA

77.998.912/0008-03 MASTER VIGILANCIA ESPECIALIZADA LTDA

17.564.726/0001-50 WG TERCEIRIZACAO E SERVICOS EIRELI

92.966.571/0003-65 EPAVI VIGILANCIA LTDA

08.282.615/0002-40 INTERSEPT SEGURANCA LTDA

92.653.666/0002-48 SELTEC VIGILANCIA ESPECIALIZADA LTDA

87.134.086/0002-04 MOBRA SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA

Observações

Item: 1 - GRUPO 1 - Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança - Orgânica -12 Horas Diurnas - 2ª a Domingo.

Recusa da proposta. Fornecedor: DINAMUS SERVICOS DE SEGURANCA PRIVADA LTDA, CNPJ/CPF: 12.286.635/0001-86, pelo melhor lance de R$ 104.700,0000. Motivo: A empresa não comprovou o atestado de capacidade técnica com período não inferior a 03 (três) anos, nos termos do item 10.7 do Anexo VII-A da IN SEGES/ MPDG n. 5/2017, de acordo com o item 9.17 do edital.

Recusa da proposta. Fornecedor: WG TERCEIRIZACAO E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 17.564.726/0001-50, pelo melhor lance de R$ 104.800,0000. Motivo: Licitante não comprovou Certidão de Regularidade emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Santa Catarina (item 9.8.5 do edital) e Autorização de Funcionamento concedido pelo Ministério da Justiça ou outro órgão competente, que tenha celebrado convênio com o MJ (item 9.8.6 do edital).

Aceite individual da proposta. Fornecedor: PATRIA SEGURANCA EIRELI, CNPJ/CPF: 09.813.930/0001-39, pelo melhor lance de R$ 105.959,0000 e com valor negociado a R$ 105.958,8000. Motivo: Desconto ofertado de R$ 0,24 (vinte e quatro centavos) no valor total anual.

Item: 2 - GRUPO 1 - Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança - Orgânica -12H Noturnas - 2ª a Domingo.

Recusa da proposta. Fornecedor: DINAMUS SERVICOS DE SEGURANCA PRIVADA LTDA, CNPJ/CPF: 12.286.635/0001-86, pelo melhor lance de R$ 104.700,0000. Motivo: A empresa não comprovou o atestado de capacidade técnica com período não inferior a 03 (três) anos, nos termos do item 10.7 do Anexo VII-A da IN SEGES/ MPDG n. 5/2017, de acordo com o item 9.17 do edital.

Recusa da proposta. Fornecedor: WG TERCEIRIZACAO E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 17.564.726/0001-50, pelo melhor lance de R$ 104.800,0000. Motivo: Licitante não comprovou Certidão de Regularidade emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Santa Catarina (item 9.8.5 do edital) e Autorização de Funcionamento concedido pelo Ministério da Justiça ou outro órgão competente, que tenha celebrado convênio com o MJ (item 9.8.6 do edital).

Aceite individual da proposta. Fornecedor: PATRIA SEGURANCA EIRELI, CNPJ/CPF: 09.813.930/0001-39, pelo melhor lance de R$ 124.639,0000 e com valor negociado a R$ 124.638,9600. Motivo: Desconto ofertado de R$ 0,24 (vinte e quatro centavos) no valor total anual.

Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: PATRIA SEGURANCA EIRELI - CNPJ/CPF: 09.813.930/0001-39.

Aberto prazo para intenção de recurso: 14/04/2021, às 15:08:00.
Fechamento do prazo para intenção de recurso: 14/04/2021, às 15:40:00.

Intenções de Recurso para o Grupo:
Motivo Intenção: LINCE - SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA. CNPJ/CPF: 10.364.152/0001-27. Motivo: Manifestamos intenção de recorrer contra a empresa Patria pelos seguintes motivos: 1) Erros na planilha de custos na remuneração, benefícios e tributos; 2) Não comprovar o cumprimento do item 9.11.1.1 e 9.11.1.2; 3) Não comprovar o item 9.10.2, estando em desacordo com as leis vigentes; 4) Não comprovar o item 9.10.5.3, estando em desacordo com o edital, conforme apresentaremos em nossas razões.

Motivo Aceite ou Recusa: Intensão de recurso aceito para garantir o princípio de isonomia aos concorrentes.

Data limite para registro de recurso: 19/04/2021.
Data limite para registro de contrarrazão: 23/04/2021.
Data limite para registro de decisão: 30/04/2021.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 16:00 horas do dia 14 de abril de 2021, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Esta ata, com os lances ofertados e as mensagens trocadas via chat, pode ser lida em sua íntegra no sítio eletrônico https://www.cmp.sc.gov.br/camara/conteudo/Pregao-Eletronico/Licitacoes/1/2021/1329#lista_texto_news .

DELEON DE SOUSA
Pregoeiro Oficial

ALINE HILLESHEIM
Equipe de Apoio

MARCIANO NICOLAU DE MATOS
Equipe de Apoio

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PALHOÇA - IPPA

PORTARIA IPPA Nº 033/2021

Publicação Nº 2983818

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO I

PORTARIA Nº 033/2021

Concede pensão por morte, em caráter integral ao Sr **João Hélio Coelho**, ao dependente presumido da servidora inativa falecida, do Tesouro Municipal, Sra **Iara Regina Sell**, nos termos do art. 40, §7º, inciso I da Constituição Federal, observada a redação da Emenda Constitucional nº 41/03 c/c art. 36, inciso II da EC 103/2019, e do art. 27, inciso III da Lei Municipal nº 1320/2001.

Alberto Prim, Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palhoça, no uso de suas atribuições, estabelecidas pelo art. 72 da Lei Complementar nº 235/2016,

Resolve:

Art.1° Conceder, pensão por morte, conforme dispõe o art. 40, §7º, inciso I da Constituição Federal observada a redação da Emenda Constitucional nº 41/03 c/c art. 36, inciso II da EC 103/2019, do art. 2º, inciso I da Lei Federal nº 10887/04 e do art. 27, inciso III da Lei Municipal nº 1320/01, o senhor **José Hélio Coelho**, inscrito no CPF nº 290.373.879-34 e portador do RG nº 356.913, dependente presumido da servidora inativa do Tesouro Municipal, senhora **Iara Regina Sell**, aposentada no cargo de Assistente Administrativo, **Nível**: ANMAA-1 - **Letra**: D, falecida em 19/03/2021.

Art. 2° Autorizar o pagamento dos proventos de pensão por morte, em caráter integral, nos termos do art. 2º, inciso I da Lei Federal nº 10887/04, correspondente a 100% (cem por cento) do valor dos proventos de aposentadoria percebido na data do óbito, que serão pagos mensalmente pelo IPPA, nos termos do art. 3º, § 2º da Lei nº 2.971/2008.

§ 1º A revisão dos proventos de pensão por morte obedecerá ao contido na Emenda Constitucional nº 41/2003, alterada pela Emenda Constitucional 070/2012, havendo paridade com os servidores ativos.

Art. 3º Declarar extinta a Aposentadoria Por Invalidez com Proventos Proporcionais, concedida à servidora falecida, nos termos da Portaria nº 627/94, retificada por meio da Portaria nº 36/2010.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a contar de 19/03/2021, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto n° 1.304/2011.

Palhoça/SC, em 14 de abril de 2021.

ALBERTO PRIM:45968713968
Assinado de forma digital por ALBERTO PRIM:45968713968
Dados: 2021.04.15 15:22:07 -03'00'

Alberto Prim
Presidente do IPPA

Assinado de forma digital por THIAGO PEDRO DA ROSA:05200569907

Thiago Pedro da Rosa
Técnico Previdenciário
Matrícula 900049

IPPA/merc

RUA EMELINE MAILDES CRUSMANN SCHEIDT, 100 - FONE/FAX: 3286-5845/3286-5806– CEP: 88 130-290
CNPJ: 04.816.835/0001-75 -

Palma Sola

Prefeitura

DECRETO 132/2021

Publicação Nº 2983252

Decreto 132/2021, de 15 de abril de 2021.

Estabelece Data para Realização de Eleições Suplementares para os Membros do Conselho Tutelar, dá outras providencias.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na 8.742, de 07 de dezembro de 1993, lei Municipal 1129/96, de 16 de junho de 1996
Decreta:
Art. 1º - Fica revogado o Decreto 056/2020, de 18 de março de 2020, que suspende as Eleições do Conselho Tutelar,

Art. 2º - Autoriza a realização da Eleição Suplementar, para o dia 13 de junho de 2021.

Art. 3º é de responsabilidade dos candidatos acompanhar todos os atos da realização da Eleição por meio de publicações oficiais nos endereços eletrônicos https://ameosc.seleção.net.br e https://palmasola.atende.net

Art. 4º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 5º. - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola,
em 15 de fevereiro de 2021.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta data

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.

EDITAL 002/2020 RETIFICADO

Publicação Nº 2983776

Edital 02/2020 CMDCA
Abre Inscrições para o Processo de Escolha Suplementar dos Membros do Conselho Tutelar de Palma Sola - SC
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Palma Sola, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução CONANDA n. 170/2014 e na Lei Municipal 2028/2019, abre as inscrições para a escolha suplementar dos membros do Conselho Tutelar para atuarem no Conselho Tutelar do Município de Palma Sola, e dá outras providências.
1. DO CARGO, DAS VAGAS E DA REMUNERAÇÃO.
1.1. Ficam abertas 6 (seis) vagas suplementares para a função pública de membro do Conselho Tutelar do Município de Palma Sola, para cumprimento de mandato, no período de 01 (primeiro) de abril de 2020 a 09 (nove) de janeiro de 2024, em conformidade com o art. 139, §2o, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
1.2. O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar do Município de Palma Sola constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral, não gerando vínculo empregatício com o Poder Executivo Municipal.
1.3. O 1º (primeiro) candidato que obtiver o maior número de votos assumirá imediatamente a vaga vacante em conformidade com o disposto neste edital.
1.4. Todos os demais candidatos habilitados serão considerados suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação.
1.5. A vaga, o vencimento mensal e carga horária são apresentados na tabela a seguir:

Cargo	Vaga Imediata	Vagas suplentes	Carga Horária	Vencimentos
Membro do Conselho Tutelar	01	05	40 h	R$ 1.115,83

1.6. O horário de expediente do membro do Conselho Tutelar é das 8h00min às 11h45min e das 13h30min às 17h30min, sem prejuízo do atendimento ininterrupto à população.
1.7. Todos os membros do Conselho Tutelar ficam sujeitos a períodos de sobreaviso, inclusive nos finais de semana e feriados.
1.8. A jornada extraordinária do membro do Conselho Tutelar, em sobreaviso, deverá ser remunerada ou compensada, conforme dispõe a Lei Municipal n. 2028/2019, ou a que a suceder.
1.9. As especificações relacionadas ao vencimento, aos direitos sociais e aos deveres do cargo de membro do Conselho Tutelar serão

aplicadas de acordo com a Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e a Lei Municipal n. 2028/2019, ou a que a suceder.
1.10. Os servidores públicos, quando eleitos para o cargo de membro do Conselho Tutelar e no exercício da função, poderão optar pelo vencimento do cargo público acrescidas das vantagens incorporadas ou pela remuneração que consta Lei Municipal n. 2028/2019, sendo-lhes assegurados todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, enquanto perdurar o mandato, exceto para fins de promoção por merecimento.
2. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES
2.1. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Palma Sola ocorrerá em consonância com o disposto no art. 139, §1o, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal n. 2028/2019.
2.2. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar seguirá as etapas abaixo:
I. Inscrição para registro das candidaturas;
II. Capacitação;
III. Aplicação de prova de conhecimentos específicos de caráter eliminatório;
IV. Sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do Município de Palma Sola, cujo domicílio eleitoral tenha sido fixado dentro de prazo de 90 (noventa) dias anteriores ao pleito.
3. DOS REQUISITOS A CANDIDATURA E DA DOCUMENTAÇÃO
3.1. Somente poderão concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar, os candidatos que preencherem os requisitos para candidatura fixados na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e a Lei Municipal n. 2028/2019, a saber:
I. reconhecida idoneidade moral;
II. idade superior a 21 (vinte e um) anos;
III. residência no Município;
IV. experiência mínima de 01 (um) ano na defesa dos direitos da criança e do adolescente ou curso de especialização em matéria de infância e juventude com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas;
V. conclusão do ensino médio;
VI. Comprovação de conhecimento sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes e sobre informática básica, por meio de prova de caráter classificatório e eliminatório, a ser formulada e aplicada pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente local, tendo por objetivo informar o eleitor sobre o nível mínimo de conhecimentos teóricos específicos dos candidatos;
VII. Não ter sido anteriormente suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial;
VIII. Não incidir nas hipóteses do art. 1º, inc. I, da Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade);
IX. Não ser membro, no momento da publicação do edital, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
X. não possuir os impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
3.2. Deverão ser apresentados, por ocasião da inscrição, os seguintes documentos:
I. Certidão de Nascimento ou Casamento;
II. Comprovante de residência dos três meses anteriores à publicação deste Edital;
III. Certificado de quitação eleitoral;
IV. Certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual;
V. Certidão negativa da Justiça Eleitoral;
VI. Certidão negativa da Justiça Federal;
VII. Certidão da Justiça Militar da União;
VIII. Diploma ou Certificado de Conclusão da (etapa da educação exigida pela Lei Municipal);
IX. A experiência na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente poderá ser comprovada da seguinte forma:
a) declaração fornecida por organização da sociedade civil que atua no atendimento à criança e ao adolescente, com especificação do serviço prestado; ou
b) declaração emitida por órgão público, informando da experiência na área com criança e adolescente; ou
c) registro em carteira profissional de trabalho comprovando experiência na área com criança e adolescente; ou
d) diploma ou certificado de conclusão curso de especialização em matéria de infância e juventude, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.
3.3. O candidato servidor público municipal deverá comprovar, no momento da inscrição, a possibilidade de permanecer à disposição do Conselho Tutelar.
4. DOS IMPEDIMENTOS PARA EXERCER O MANDATO
4.1. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, sogro e genro ou nora, cunhados, durante o cunhadio, padrasto ou madrasta e enteado ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
4.2. Estende-se o impedimento ao membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público, com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.
5. DAS INSCRIÇÕES
5.1. As inscrições ficarão abertas do dia 22/01/2020 ao dia 31/01/2020, em horário de atendimento ao público, das 8h00h às 11h45 e das 13h30 às 17h30, na Rua Dona Cecília, snº centro, Palma Sola, SC, na Secretaria da Assistência Social do Município de Palma Sola.
5.2. Nenhuma inscrição será admitida fora do período determinado neste Edital.
5.3. As candidaturas serão registradas individualmente e numeradas de acordo com a ordem de inscrição.
5.4. No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar, ficha de inscrição para registro da candidatura, além dos documentos previstos no item 3 (três) deste edital.
5.5. Na hipótese de inscrição por procuração, deverão ser apresentados, além dos documentos do candidato, o instrumento de procuração específica e fotocópia de documento de identidade do procurador.
5.6. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e na Lei Municipal n. 2028/2019, bem como das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Especial Eleitoral e pelo CMDCA em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

5.7. O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de Inscrição e a apresentação da documentação31xigida no item 3 (três) deste edital.
5.8. A inscrição será gratuita.
5.9. É de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante legal o correto preenchimento do requerimento de inscrição e a entrega da documentação exigida.
6. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DAS CANDIDATURAS
6.1. As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato ou de seu procurador.
6.2. O uso de documentos ou informações falsas, declaradas na ficha de inscrição, acarretará na nulidade da inscrição a qualquer tempo, bem como anulará todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de responsabilização dos envolvidos.
6.3. A Comissão Especial Eleitoral tem o direito de excluir do processo de escolha o candidato que não preencher o respectivo documento de forma completa e correta, bem como fornecer dados inverídicos ou falsos.
6.4. A Comissão Especial Eleitoral tem o direito de, em decisão fundamentada, indeferir as inscrições de candidatos que não cumpram os requisitos mínimos estabelecidos neste Edital, na Lei Municipal n. 2028/2019 e na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
6.5. A relação de inscrições deferidas será publicada no dia 05/02/2020, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.
6.6. O candidato cuja inscrição for indeferida poderá interpor recurso ao CMDCA, de forma escrita e fundamentada, no período de 06/02/2020, no horário de atendimento ao público, na Secretaria de Assistência Social do Município, Sito na Rua Dona Cecília snº, Palma Sola SC, não se admitindo o envio de recurso por meio digital (e-mail).
6.7. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, após deliberação sobre os recursos interpostos, publicará a lista final dos candidatos aptos a participar da capacitação e da prova preambular, no dia 07/02/2020.
6.8. No dia 29/02/2020 será realizada a capacitação dos candidatos considerados aptos. A capacitação tem caráter facultativo e configura-se como mera benesse aos candidatos interessados e disponíveis à participação.
6.9. Os candidatos habilitados receberão um número de inscrição, composto por, no mínimo, 03 (três) dígitos, distribuído em ordem alfabética, pelo qual se identificarão como candidato.
6.10. A divulgação à comunidade da lista dos candidatos para a fase de eleição e dos locais de votação será feita até o dia 03/05/2021 pela Comissão Especial Eleitoral.

7. DA PROVA OBJETIVA
7.1. A prova objetiva será de caráter classificatório e obrigatória a todos os candidatos, uma vez que não realizando a prova objetiva o candidato estará eliminado das etapas seguintes.
7.1.2. A prova objetiva será aplicada no dia 01 de março de 2020, nas dependências da Núcleo de Ensino Fundamental Prefeito Libório Romildo Kuhn, sito na Rua João Pauletti, s/n, no Município de Palma Sola – SC.
7.1.2.1. A abertura dos portões para o ingresso dos candidatos será a partir das 08h30min.
7.1.2.2. O fechamento dos portões será às 09h00min sendo que a partir deste horário não será mais permitida a entrada de candidatos, sob qualquer alegação.
7.1.2.3. Não será permitido o ingresso na sala de aplicação de provas após às 09h05min.
7.1.2.4. Após o fechamento dos portões, os candidatos terão 10 (dez) minutos para ingressar na sala de aplicação das provas, sendo que após as 09h15min não mais será permitida a entrada de candidatos nas salas de prova.
7.1.2.5. A prova objetiva terá início às 09h30min e término às 12h00min.
7.1.2.6. Não será permitido o uso do banheiro após o encerramento e entrega da prova.
7.1.3. A prova objetiva será realizada em uma única etapa, e terá a duração de 2h30min incluído o tempo para preenchimento do Cartão Resposta, e será composta de questões objetivas com quatro alternativas de resposta para cada uma delas, das quais somente UMA será a correta e deverá ser preenchida conforme instruções que constarão no Cartão Resposta e na 1ª página do Caderno de Provas.
7.1.4. Os candidatos deverão comparecer no local designado para a realização das provas objetivas no horário e data estabelecidos neste Edital, munidos de documento de identificação original (com fotografia), sendo que o não cumprimento deste item impedirá o acesso do candidato ao local de prova.
7.1.5. A prova será composta de 20 (vinte) questões.
7.1.6. Os conteúdos programáticos sobre os quais versarão as questões da prova objetiva estão publicados no Anexo II do presente edital.
7.1.7. As questões da prova objetiva versarão sobre conhecimentos sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes e sobre informática básica, conforme tabela a seguir:

Provas	Nº de Questões	Peso	Total de Pontos por Disciplina	Nota mínima.
1► Conhecimentos sobre o Direito da Criança e do Adolescente e sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes	15	0,50	7,50	6,00
2► Informática Básica	05	0,50	2,50	
TOTAL	20	-	10,00	-

7.1.8. Serão considerados classificados os candidatos que obtiverem a nota mínima de 6,00 (seis) pontos, no conjunto das provas 1 e 2 (na soma das questões sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes e sobre informática básica), conforme tabela acima.
7.1.9. A divulgação das notas ocorrerá conforme cronograma (Anexo I).
8. NORMAS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA:
8.1. Os candidatos deverão comparecer no local designado para a realização das provas objetivas no horário e data estabelecidos neste

edital, munidos de documento de identificação original (com fotografia), sob pena de não ser permitida sua entrada à sala de aplicação das provas.
8.1.2. Será vedado o acesso ao portão de entrada do local de prova ao candidato que se apresentar após o horário determinado no item 7.1.2.2, mesmo que o início da prova tenha sido postergado por motivo de força maior.
8.1.3. Serão considerados documentos de identificação: carteira de identidade, carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação.
8.1.4. Caso o candidato não apresente, no dia de realização das provas, documento de identificação original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado o documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, com data não superior a 30 dias da data da realização da prova do Processo Seletivo.
8.1.5. Só serão aceitos documentos no prazo de validade e em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.
8.2. Para a realização da prova objetiva o candidato receberá um caderno de questões e um Cartão Resposta.
8.2.1. O candidato deverá apor no Cartão Resposta, em local próprio, seu nome legível, nº do documento de identidade e assinatura, bem como as suas respostas por questão, preenchendo por completo o campo que se refere à alternativa que julgar correta, de acordo com as instruções constantes no próprio Cartão Resposta e na primeira folha do Caderno de Provas.
8.2.3. No Cartão Resposta de todos os candidatos constarão as assinaturas dos fiscais e dos últimos três (03) candidatos de cada sala.
8.2.4. Antes de iniciar a resolução da prova o candidato deve conferir se o caderno de questões corresponde ao cargo para que se inscreveu, se está impresso sem falhas ou defeitos que possam comprometer a resolução da prova e se esta corretamente numerado.
8.2.5. O candidato deverá conferir no seu Cartão Resposta se o tipo de prova destacado, correspondente ao mesmo tipo de prova constante no caderno de prova que lhe foi entregue. As provas de cada cargo serão identificadas pelos números 1, 2, 3 e 4 e é de responsabilidade do candidato a conferencia do tipo de prova constante no cartão resposta e no caderno de prova.
8.2.6.Forma correta de preencher o Cartão Resposta:
8.2.7. As respostas das questões da prova objetiva deverão ser transcritas para o cartão de respostas, conforme as instruções constantes na capa do caderno de provas, devendo o candidato utilizar apenas caneta esferográfica com a tinta nas cores azul ou preta.
8.2.8. O Cartão Resposta é insubstituível.
8.2.9. O preenchimento do Cartão Resposta será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital, não sendo permitido que as marcações sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de que o candidato tenha solicitado condição especial para esse fim, que no caso, o candidato será acompanhado por fiscal designado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.
8.2.10. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no Cartão Resposta.
8.2.11. Serão consideradas marcações incorretas e atribuída nota 0,00 (zero) à questão da prova objetiva que estiver em desacordo com este Edital e com o Cartão Resposta, tais como: cuja resposta não coincida com o gabarito oficial; contenha dupla marcação, marcação rasurada ou emendada, campo de marcação não-preenchido integralmente, ou não estiver preenchida no Cartão Resposta.
8.2.12. A prova será corrigida unicamente pela marcação feita no Cartão Resposta, através de leitura digital, e não terão validade quaisquer anotações feitas no caderno de prova.
8.2.13. Ao terminar a prova, o candidato, obrigatoriamente, entregará ao fiscal de sala o Cartão Resposta.
8.2.14. Só será permitido ao candidato entregar sua Cartão Resposta após transcorrido, no mínimo, 30 (trinta) minutos do início da prova objetiva.
8.2.15. O candidato somente poderá ausentar-se temporariamente da sala de provas, durante sua realização, acompanhado de um fiscal.
8.2.16. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas.
8.2.17. Os últimos 03 (três) candidatos juntamente com os fiscais de sala deverão apor suas assinaturas no local indicado nos Cartões Resposta de todos os candidatos da sala.
8.2.17.1. Os últimos 03 (três) candidatos juntamente com os fiscais de sala e pelo menos um membro da Comissão Organizadora deverão invalidar o Cartão Resposta entregue em branco, apondo suas assinaturas no local indicado.
8.2.17.2. Posteriormente procederão ao preenchimento da Ata na qual constarão as ocorrências relativas à prova, tais como: candidatos faltantes, Cartões Resposta com questões deixadas em branco, Cartões Resposta deixados em branco e demais anotações que considerarem necessárias.
8.2.17.3. Após a realização das etapas anteriores, os fiscais de sala juntamente com os 03 (três) últimos candidatos e com pelo menos um membro da Comissão Organizadora, lacrarão os envelopes, nos quais estarão acondicionados os Cartões Resposta, bem como a assinatura destes envelopes, os quais serão deslacrados somente em sessão pública conforme data e horário descritos no cronograma.
8.2.18. No dia de realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas, informações referentes ao conteúdo das provas.
8.2.19. O caderno de provas e o gabarito preliminar serão publicados a partir das 17 horas do primeiro dia útil posterior ao dia da realização das provas no site:www.ameosc.org.br
8.2.20. O CMDCA de Palma Sola - SC e a Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - AMEOSC, não assumem qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alimentação e/ou alojamento dos candidatos, quando da realização das provas.
8.3. MATERIAIS PERMITIDOS NO LOCAL DE PROVA:
8.3.1. Para a realização da prova o candidato deverá ter consigo:
a) Documento de identificação;
b) Caneta esferográfica com tinta de cor azul ou preta, feita de material transparente.
8.3.2. Recomenda-se ao candidato que não traga para o local de prova qualquer material não permitido. Se os trouxer, deve entregar todos os materiais, equipamentos e utensílios não autorizados aos fiscais da sala no momento de acesso a sala de provas.
8.3.3. O CMDCA de Palma Sola – SC e a Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - AMEOSC não assumem qualquer responsabilidade pelo extravio de qualquer material trazido ao local de prova.
8.4. É VEDADO DURANTE A REALIZAÇÃO DAS PROVAS:
a) Ingerir qualquer tipo de alimentos, exceto água que deverá estar acondicionada em embalagem de material transparente, sem qualquer etiqueta ou rótulo;

b) Fumar;
c) Comunicação entre os candidatos;
d) Consulta a materiais (livros, revistas, apostilas, entre outros);
e) Portar ou usar qualquer equipamento eletrônico, como telefone celular, tablet, notebook, bip, calculadora, máquina fotográfica, entre outros.
8.5. SERÁ EXCLUÍDO DO CERTAME O CANDIDATO QUE:
a) Apresentar-se após o horário estabelecido;
b) Apresentar-se em local diferente;
c) Não comparecer às provas;
d) Não apresentar documento de identificação;
e) Ausentar-se da sala de provas sem o Fiscal da Comissão Organizadora;
f) Ausentar-se do local de provas antes de decorridos 30 (trinta) minutos do início das provas;
g) Ausentar-se da sala de provas levando Cartão Resposta ou outros materiais não permitidos;
h) Estiver portando armas;
i) Lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
j) For surpreendido em comunicação com outras pessoas, utilizando-se de livro, anotação e impressos ou fazendo uso de qualquer tipo de aparelho (calculadora, bip, telefone celular, relógios digitais, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, smartphone ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares;
l) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
8.5.1. Os aparelhos eletrônicos e pertences dos candidatos deverão ser acondicionados em sacos plásticos no momento do ingresso à sala de provas, e assim permanecerão até a saída do candidato do local de prova.
9. DOS GABARITOS: PROVISÓRIOS E DEFINITIVOS
9.1. O gabarito preliminar será divulgado a partir das 17 horas do primeiro dia útil após a realização das provas nos sites: www.ameosc.org.br e www.palmasola.sc.gov.br, enquanto o gabarito definitivo será publicado, conforme cronograma do edital, nos mesmos endereços.
9.2. Da publicação do gabarito definitivo não caberá qualquer outro tipo de revisão ou recurso administrativo.
10. DOS RECURSOS EM FACE DAS QUESTÕES DA PROVA OBJETIVA E DO RESULTADO PRELIMINAR
10.1. É admitido recurso quanto a divergências:
a) Na formulação das questões da Prova Objetiva e do Gabarito Preliminar divulgado (No dia 03/03/2020).
b) No Resultado Preliminar da prova objetiva (No dia 09/03/2020).
10.2. Os recursos deverão ser interpostos conforme cronograma do edital (Anexo I).
10.3. Somente será apreciado o recurso expresso em termos convenientes e que apontar a(s) circunstância(s) que o justifique.
10.4. Os candidatos deverão entregar seus recursos a Comissão do Município, no CMDCA de Palma Sola – SC.
10.5. O recurso/requerimento interposto fora do respectivo prazo ou em branco não serão conhecidos e os inconsistentes não serão providos.
10.6. Se na análise dos recursos resultar anulação de questões, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos do referido cargo, independentemente de terem recorrido.
10.7. Os recursos que dizem respeito às provas e aos resultados dela decorrentes serão analisados e dado o parecer pelos profissionais responsáveis pela elaboração da questão.
10.8. Não serão aceitos pedidos ou recursos encaminhados de forma diferente dos procedimentos especificados no edital.
10.9. O resultado do julgamento dos recursos será publicado conforme o cronograma deste edital, nos sites: www.ameosc.org.bre www.palmasola.sc.gov.br
10.10. A decisão exarada nos recursos pela Comissão Organizadora da AMEOSC é irrecorrível na esfera administrativa.
10.11. Se do julgamento dos recursos resultar na alteração do resultado final e respectiva classificação, novo edital de resultado final será publicado.
11. DA PROPAGANDA ELEITORAL
11.1. Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus simpatizantes.
11.2. A propaganda eleitoral somente poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e curriculum vitae.
11.3. A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente, da relação final e oficial dos candidatos considerados habilitados. A campanha eleitoral se dará, portanto, entre os dias 05/05/2021 à 12/06/2021.
11.4. É permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-se a igualdade de condições a todos os candidatos.
11.5. Aplicam-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal n. 9.504/1997 e alterações posteriores, inclusive quanto aos crimes eleitorais, observadas ainda as seguintes vedações:
I. abuso do poder econômico na propaganda feita através dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9o, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;
II. doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
III. propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público, exceto nos espaços privados mediante autorização por parte do proprietário, locatário ou detentor de concessão de moradia;
IV. a participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;
V. a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura dos partidos políticos para campanha eleitoral;
VI. a vinculação religiosa das candidaturas e a utilização da estrutura das Igrejas ou Cultos para campanha eleitoral;
VII. favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública Municipal;
VIII. confecção de camisetas e nenhum outro tipo de divulgação em vestuário;
IX. propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors ou carro de som;
X. propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:
a. considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique

a higiene e a estética urbana;
b. considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
c. considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.
11.6. No dia da eleição, é vedado aos candidatos:
I. Utilização de espaço na mídia;
II. Transporte aos eleitores;
III. Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;
IV. Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;
V. Propaganda num raio de 100 (cem) metros do local da votação e nas dependências deste;
VI. Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".
11.7. Compete à Comissão Especial Eleitoral processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura.
11.8. Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial Eleitoral, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da notificação, serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de três dias.
11.9. O candidato envolvido e o denunciante, bem como o Ministério Público, serão notificados das decisões da Comissão Especial Eleitoral e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
11.10. É vedado aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federais, Estaduais ou Municipais, realizar qualquer tipo de propaganda que possa caracterizar como de natureza eleitoral, ressalvada a divulgação do pleito, sem a individualização dos candidatos.
11.11. É vedado, aos atuais membros do Conselho Tutelar e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, a benefício próprio ou de terceiros, na campanha para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fazer campanha em horário de serviço, sob pena de indeferimento de inscrição do candidato e nulidade de todos os atos dela decorrentes.
12. DA ELEIÇÃO
12.1.Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos em sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores aptos no cadastro da Justiça Eleitoral no Município, em eleição presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizada pelo representante do Ministério Público.
12.2.A eleição suplementar será realizada no dia 13/06/2021, no horário das 8h às 17h.
12.3. Os locais de votação serão definidos pela Comissão Especial Eleitoral até o dia 03/05/2021, publicados nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.
12.4.Nos locais de votação, deverá ser afixada lista dos candidatos habilitados, com os seus respectivos números.
12.5.Poderão votar os cidadãos inscritos como eleitores do Município no prazo de até 3 (três) meses antes do pleito eleitoral, cujo nome conste do caderno de eleitores fornecido pelo Tribunal Regional Eleitoral.
12.6. Não se admitirá a inclusão manual de nomes ao caderno de eleitores, nem o voto de eleitores cujo nome não esteja ali indicado.
12.7. O voto é sigiloso e o eleitor votará em cabina indevassável.
12.8. O eleitor deverá apresentar à Mesa Receptora de Votos a carteira de identidade ou outro documento equivalente a esta, com foto.
12.9.Existindo dúvida quanto à identidade do eleitor, o Presidente da Mesa poderá interrogá-lo sobre os dados constantes na carteira da identidade, confrontando a assinatura da identidade com a feita na sua presença, e mencionando na ata a dúvida suscitada.
12.10.A impugnação da identidade do eleitor, formulada pelos membros da mesa, fiscais, candidatos, Ministério Público ou qualquer eleitor, será apresentada verbalmente ou por escrito, antes de este ser admitido a votar.
12.11.O eleitor votará uma única vez, em até 01 (um) candidato, na Mesa Receptora de Votos na seção instalada.
12.12. A votação se dará em urna eletrônica, cedida pelo Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, com a indicação do respectivo número do candidato.
12.13. Caso não seja possível contar com a cessão das urnas eletrônicas, a votação se dará por meio de cédulas eleitorais impressas e padronizadas, aprovadas previamente pela Comissão Especial Eleitoral, constando, em sua parte frontal, espaço para assinalar um (X) ao lado do nome, número e foto do candidato da sua preferência.
12.14.Constituem a Mesa Receptora de Votos: um Presidente, um Mesário e um Secretário, indicados pela Comissão Especial Eleitoral.
12.15.O Mesário substituirá o Presidente, de modo que haja sempre quem responda, pessoalmente, pela ordem e regularidade do processo eleitoral, cabendo-lhes, ainda, assinar a ata da eleição.
12.16.O Presidente deve estar presente ao ato da abertura e de encerramento da eleição, salvo força maior, comunicando a impossibilidade de comparecimento ao Mesário e ao Secretário, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura dos trabalhos, ou imediatamente, se a impossibilidade se der dentro desse prazo ou no curso da eleição.
12.17.Na falta do Presidente, assumirá a Presidência o Mesário e na sua falta ou impedimento, o Secretário ou um dos suplentes indicados pela Comissão Especial Eleitoral.
12.18.A assinatura dos eleitores será colhida nas folhas de votação da seção eleitoral, a qual, conjuntamente com o relatório final da eleição e outros materiais, serão entregues à Comissão Especial Eleitoral.
12.19.Não podem ser nomeados Presidente, Mesário ou Secretário:
I. Os candidatos e seus parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
II. O cônjuge ou o companheiro do candidato;
III. As pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito.
12.20. Os candidatos poderão indicar até dois fiscais por cada seção eleitoral (local de votação), que deverão estar identificados por meio de crachá padronizado, encaminhando o nome e a cópia do documento de identidade destes à Comissão Especial Eleitoral até o dia 06/06/2021.
13. DA APURAÇÃO
13.1.A apuração dar-se-á na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou em local definido pela Comissão Especial Eleitoral, imediatamente após o encerramento do pleito eleitoral, contando com a presença do representante do Ministério Público e da Comissão Especial Eleitoral.
13.2.Após a apuração dos votos, poderão os fiscais, assim como os candidatos, apresentar impugnação, que será decidida pela Comissão

Eleitoral, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
13.3.Após o término das votações, o Presidente, o Mesário e o Secretário da seção elaborarão a Ata da votação.
13.4. Concluída a contagem dos votos, a Mesa Receptora deverá fechar relatório dos votos referentes à votação.
13.5. O candidato mais votado assumirá o cargo de suplente de membro titular do Conselho Tutelar.
13.6.Os demais candidatos serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.
13.7.No caso de empate na votação, será considerado eleito o candidato com melhor nota na prova de avaliação; persistindo o empate, será considerado eleito o candidato com mais idade.
14. DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS
14.1. O resultado da eleição será publicado no dia 13/06/2021, em Edital publicado nos espaços oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, contendo os nomes dos eleitos e o respectivo número de votos recebidos.
14.2. Os candidatos eleitos serão nomeados titular e suplentes por ato do Prefeito Municipal e empossados pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
14.3. A posse ao cargo dos 06 (seis) primeiros candidatos eleitos que receberem o maior número de votos será em 15/06/2021, ocorrendo a imediata investidura do primeiro colocado ao cargo vacante, permanecendo os demais na suplência.
14.4. Ocorrendo vacância do cargo do Conselheiro Tutelar eleito, assumirá o suplente que houver obtido o maior número de votos na primeira eleição sucessivamente.
14.5. Os candidatos eleitos deverão participar de uma capacitação promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob pena de não poderem assumir a função de membro do Conselho Tutelar, sendo os suplentes também convidados a participar.
14.6. Os candidatos eleitos têm o direito de, durante o período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse, ter acesso ao Conselho Tutelar, acompanhar o atendimento dos casos, e ter acesso aos documentos e relatórios expedidos pelo órgão.
15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
15.1. As atribuições do cargo de membro do Conselho Tutelar são as constantes na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal n. 2028/2019, sem prejuízo das demais leis afetas.
15.2.O ato da inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas contidas neste Edital.
15.3.A aprovação e a classificação final geram para o candidato eleito na suplência apenas a expectativa de direito ao exercício da função.
15.4.As datas e os locais para realização de eventos relativos ao presente processo eleitoral, com exceção da data da eleição e da posse dos eleitos, poderão sofrer alterações em casos especiais, devendo ser publicado como retificação a este Edital.
15.5.Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do representante Ministério Público.
15.6.O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
15.7.É responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo eleitoral.
15.8.O membro do Conselho Tutelar eleito perderá o mandato caso venha a residir em outro Município.
15.9.O Ministério Público deverá ser cientificado do presente Edital e das demais deliberações da Comissão Especial Eleitoral e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do Promotor de Justiça com atribuição na Infância e Juventude.
15.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Dionísio Cerqueira SC para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
15.11. Integram o presente Edital para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO I – Cronograma;
ANEXO II – Conteúdo Programático;
ANEXO III – Atribuições dos Cargos;
ANEXO IV – Resolução que institui Comissão Organizadora de Concursos da AMEOSC.
15.12. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola em 20 de janeiro de 2020.

Elizete T. Vissoto
Presidente CMDCA

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Publicado em data supra e na forma Lei

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.

ANEXO I
EDITAL CMDCA Nº 01/2020
CRONOGRAMA
OBS: O presente cronograma é provisório, estando sujeito a alterações que, se ocorrerem, serão publicadas nos sites do município e da Ameosc.

Data	Etapa
21/01/2020	Publicação do Edital
22/01 a 31/01/2020	Prazo para registro das candidaturas
03/02/2020	Análise do pedido de registro das candidaturas, pela CEE.
05/02/2020	Publicação da relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, pela CEE.

06/02/2020	Prazo ao candidato indeferido para proceder interposição de recurso junto ao CMDCA, bem como à população para impugnar candidatura diretamente no CMDCA.
12/02/2020	Publicação, pelo CMDCA, do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos e da impugnação pela população, bem como, de edital informando o nome de todos os candidatos cuja inscrição foi deferida e que estarão aptos a participar da capacitação e da prova.
17/02/2020	Publicação da lista dos candidatos aptos a participar da capacitação e prova objetiva (homologação das inscrições).
18/02/2020	Publicação do deferimento ou indeferimento dos pedidos de condição especial para realização da prova objetiva.
29/02/2020	Capacitação dos candidatos – de caráter facultativo de participação, caso não previsto como requisito na legislação.
01/03/2020	Realização da prova objetiva.
02/03/2020	Publicação do gabarito preliminar e das provas objetivas.
03/03/2020	Prazo para interposição de recursos em face das questões da prova objetiva e gabarito preliminar divulgado.
06/03/2020	Publicação do gabarito final e parecer de recursos interpostos em face das questões da prova objetiva e do gabarito preliminar divulgado.
06/03/2020	Sessão Pública para correção dos cartões resposta e identificação dos candidatos na sede da Ameosc (aberta ao público)
06/03/2020	Divulgação do Resultado Preliminar da prova objetiva.
09/03/2020	Prazo de recursos em face da correção dos cartões resposta e resultado preliminar.
10/03/2020	Parecer de recursos em face da correção dos cartões resposta e resultado preliminar.
11/03/2020	Publicação do resultado final da prova objetiva pelo CMDCA
03/05/2021	Divulgação, pela Comissão Especial Eleitoral, dos locais e votação; e divulgação dos candidatos à comunidade.
05/05/2021 à 12/06/2021	Campanha Eleitoral.
13/06/2021	Eleição.
13/06/2021	Apuração dos votos.
13/06/2021	Publicação do resultado apuração
15/06/2021	Posse

ANEXO II
EDITAL CMDCA Nº 01/2020
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
• Conhecimentos específicos relativos ao ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente – lei n. 8.069/90. Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes.
• Noções básicas de Informática.

ANEXO III
EDITAL CMDCA Nº 01/2020
ATRIBUIÇÕES DO CARGO

• São atribuições do cargo de Membro do Conselho Tutelar aquelas dispostas na Lei Municipal nº 2.028/2019.

ANEXO IV
EDITAL CMDCA Nº 01/2020
RESOLUÇÃO Nº 01/2020 - COMISSÃO ORGANIZADORA CONCURSOS DA AMEOSC

RESOLUÇÃO Nº 001/2020
Dispõe sobre a nomeação de Comissão para Acompanhamento de Concursos Públicos e Testes Seletivos realizados pela Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina – AMEOSC e dá outras providências.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito Municipal de São José do Cedro - SC e Presidente da AMEOSC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social da entidade,
RESOLVE:
Art. 1º -Designar os funcionários UDINARA VANUSA ZANCHETTIN, DIEGO RODRIGO CANEI E JACSON SONAGLIO para comporem a Comissão Organizadora da Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina – AMEOSC nos Concursos Públicos e Testes Seletivos executados pela entidade.
Art. 2º - Compete a Comissão Organizadora da AMEOSC a elaboração dos editais que regulamentarão os Concursos Públicos e Testes Seletivos executados pela entidade, mediante a supervisão e aquiescência do ente público que solicitou o certame, elaboração e aplicação das provas objetivas e práticas coordenando, fiscalizando e acompanhando as mesmas, correção dos cartões respostas, pontuação e classificação dos candidatos, receber e analisar eventuais recursos interpostos e emitir relação dos candidatos aprovados para homologação da autoridade competente.

Art. 3º - A Comissão Organizadora da Ameosc poderá requisitar, tanto para a Ameosc quanto ao ente público que realiza o processo de seleção, recursos humanos, financeiros, equipamentos, materiais e instalações necessárias para a regular realização dos certames.
Art. 4º - São impedidos de atuar como membros desta comissão cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de candidato cuja inscrição haja sido deferida.
Parágrafo único: Verificando os membros da presente Comissão o deferimento de inscrição de candidato que seja seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, deverá solicitar seu desligamento da Comissão.
Art. 5º - Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação e vigerá até 31 de dezembro de 2020.
Art. 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

São Miguel do Oeste – SC, 02 de janeiro de 2020.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA
Presidente da AMEOSC

EDITAL 002/2020 RETIFICAÇÃO

Publicação Nº 2983774

RETIFICAÇÃO Nº 01

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Palma Sola, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução CONANDA n. 170/2014 e na Lei Municipal 2028/2019, TORNA PÚBLICO a REABERTURA do Edital nº 02/2020 CMDCA, destinado a escolha suplementar dos membros do Conselho Tutelar para atuarem no Conselho Tutelar do Município de Palma Sola, e dá outras providências, com as seguintes alterações:

ONDE SE LÊ:
6.10. A divulgação à comunidade da lista dos candidatos para a fase de eleição e dos locais de votação será feita até o dia 06/03/2020 pela Comissão Especial Eleitoral.

LEIA-SE:
6.10. A divulgação à comunidade da lista dos candidatos para a fase de eleição e dos locais de votação será feita até o dia 03/05/2021 pela Comissão Especial Eleitoral.

ONDE SE LÊ:
11.3. A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente, da relação final e oficial dos candidatos considerados habilitados. A campanha eleitoral se dará, portanto, entre os dias 07/03 a 28/03/2020.

LEIA-SE:
11.3. A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente, da relação final e oficial dos candidatos considerados habilitados. A campanha eleitoral se dará, portanto, entre os dias 05/05/2021 à 12/06/2021.

ONDE SE LÊ:

12.2.A eleição suplementar será realizada no dia 29/03/2020, no horário das 8h às 17h.

12.3. Os locais de votação serão definidos pela Comissão Especial Eleitoral até o dia 06/03/2020, publicados nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.
(...)
12.11.O eleitor votará uma única vez, em até 03 (três) candidato, na Mesa Receptora de Votos na seção instalada.
(...)
12.13. Caso não seja possível contar com a cessão das urnas eletrônicas, a votação se dará por meio de cédulas eleitorais impressas e padronizadas, aprovadas previamente pela Comissão Especial Eleitoral, constando, em sua parte frontal, espaço para o preenchimento do número do candidato, sem se admitir a indicação do nome dos candidatos.
(...)
12.20. Os candidatos poderão indicar até dois fiscais por cada seção eleitoral (local de votação), que deverão estar identificados por meio de crachá padronizado, encaminhando o nome e a cópia do documento de identidade destes à Comissão Especial Eleitoral até o dia 2 de dezembro de 2019.

LEIA-SE:

12.2. A eleição suplementar será realizada no dia 13/06/2021, no horário das 8h às 17h.

12.3. Os locais de votação serão definidos pela Comissão Especial Eleitoral até o dia 03/05/2021, publicados nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.
(...)
12.11.O eleitor votará uma única vez, em até 01 (um) candidato, na Mesa Receptora de Votos na seção instalada.
(...)

12.13. Caso não seja possível contar com a cessão das urnas eletrônicas, a votação se dará por meio de cédulas eleitorais impressas e padronizadas, aprovadas previamente pela Comissão Especial Eleitoral, constando, em sua parte frontal, espaço para assinalar um (X) ao lado do nome, número e foto do candidato da sua preferência.
(...)
12.20. Os candidatos poderão indicar até dois fiscais por cada seção eleitoral (local de votação), que deverão estar identificados por meio de crachá padronizado, encaminhando o nome e a cópia do documento de identidade destes à Comissão Especial Eleitoral até o dia 06/06/2021.

ONDE SE LÊ:
13.5.Os três (03) candidatos mais votados assumirão os cargos de suplentes de membro titular do Conselho Tutelar.

LEIA-SE:
13.5. O candidato mais votado assumirá o cargo de suplente de membro titular do Conselho Tutelar.
ONDE SE LÊ:
14.1.O resultado da eleição será publicado no dia 29/03/2020, em Edital publicado nos espaços oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, contendo os nomes dos eleitos e o respectivo número de votos recebidos.
14.2. Os candidatos eleitos serão nomeados suplentes por ato do Prefeito Municipal e empossados pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
14.3. A posse ao cargo dos 06 (seis) primeiros candidatos eleitos que receberem o maior número de votos será em 01/04/2020, ocorrendo a imediata investidura do primeiro colocado ao cargo vacante, permanecendo os demais na suplência.

LEIA-SE:
14.1. O resultado da eleição será publicado no dia 13/06/2021, em Edital publicado nos espaços oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, contendo os nomes dos eleitos e o respectivo número de votos recebidos.
14.2. Os candidatos eleitos serão nomeados titular e suplentes por ato do Prefeito Municipal e empossados pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
14.3. A posse ao cargo dos 06 (seis) primeiros candidatos eleitos que receberem o maior número de votos será em 15/06/2021, ocorrendo a imediata investidura do primeiro colocado ao cargo vacante, permanecendo os demais na suplência.

ONDE SE LÊ:

ANEXO I
EDITAL CMDCA Nº 01/2020
CRONOGRAMA
OBS: O presente cronograma é provisório, estando sujeito a alterações que, se ocorrerem, serão publicadas nos sites do município e da Ameosc.

Data	Etapa
(...)	
06/03/2020	Divulgação, pela Comissão Especial Eleitoral, dos locais e votação; e divulgação dos candidatos à comunidade.
07/03 a 28/03/2020	Campanha Eleitoral.
29/03/2020	Eleição.
29/03/2020	Apuração dos votos.
29/03/2020	Publicação do resultado apuração
01/04/2020	Posse

LEIA-SE:

ANEXO I
EDITAL CMDCA Nº 01/2020
CRONOGRAMA
OBS: O presente cronograma é provisório, estando sujeito a alterações que, se ocorrerem, serão publicadas nos sites do município e da Ameosc.

Data	Etapa
(...)	
03/05/2021	Divulgação, pela Comissão Especial Eleitoral, dos locais e votação; e divulgação dos candidatos à comunidade.
05/05/2021 à 12/06/2021	Campanha Eleitoral.
13/06/2021	Eleição.
13/06/2021	Apuração dos votos.
13/06/2021	Publicação do resultado apuração
15/06/2021	Posse

As demais informações contidas neste edital permanecem inalteradas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola em 15 de abril de 2021.
Alessandra Ardenghy
Presidente CMDCA

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Publicado em data supra e na forma Lei

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.

CÂMARA MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 005.2021

Publicação Nº 2983751

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 05/2021 – EDITORA SENTINELA DO OESTE EIRELI.
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 02/2021
PREGÃO Nº. 02/2021

CONTRATANTE: CÂMARA DE VEREADORES DE PALMA SOLA – SC

CONTRATADO: EDITORA SENTINELA DO OESTE EIRELI.
OBJETO: Contratação de empresa jornalística (off-line e on-line), com objetivo de atender demandas necessárias que visam a ampla divulgação das ações da Câmara Vereadores de Palma Sola, conforme especificações constantes no anexo I do Edital.
VALOR TOTAL R$: 17.850,00

VIGÊNCIA: 31/12/2021

ASSINATURA: 15/04/2021

FUNDAMENTADO: LEI FEDERAL 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CLAIR JOSÉ MUNARO
Presidente da Câmara de Vereadores
CONTRATANTE

Palmeira

Prefeitura

PL_23_PP_03_AQUISIÇÃO DE VEÍCULO EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2982994

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA
CONVOCAÇÃO DE INTERESSADOS NA LICITAÇÃO/
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021

O município de PALMEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CPNJ sob n°. 01.610.566/0001-06, com sede a Rua Roberto Hemkemaier, n°. 200, centro, em Palmeira/SC, representada por sua Prefeita Municipal, Sra. FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA, por meio da Pregoeira e sua Equipe de Apoio, comunicam aos interessados que farão realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL que tem por objeto a "AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO". Os envelopes de "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO" deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizado na sede deste Município – Rua Roberto Hemkemaier, n°. 200, centro. O Credenciamento será feito a partir das 13h20min do dia 30.04.2021 Abertura da sessão será às 13h40min do mesmo dia. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, consoante às condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei Federal n.º 10.520/2002, bem como pela Lei Federal n.º 8.666/93, nos casos omissos. Os interessados na aquisição do Edital e seus anexos em via impressa deverão apresentar comprovante de depósito bancário no valor de R$ 10,00 (dez reais), em nome da Prefeitura Municipal de Palmeira, conta corrente nº 75-7, agência 3082, op. 006 do Banco CEF, ou poderão adquirir gratuitamente, em via digital, junto ao sítio http://www.palmeira.sc.gov.br. Impugnações ou questionamentos acerca do edital, inclusive os de ordem técnica, serão respondidos pela Pregoeira exclusivamente por meio eletrônico por meio do endereço licitacoes@palmeira.sc.gov.br, desde que enviados a este e-mail no prazo de até 02 (dois) dias úteis da data designada para a abertura da sessão, sendo de responsabilidade dos interessados a consulta ao sítio http://www.palmeira.sc.gov.br para obter informações sobre esta licitação antes da participação nas sessões. Palmeira, 13 de abril de 2021. RAQUEL SANDRI XAVIER – Pregoeira Suplente.

Palmitos

Prefeitura

PROCESSO 18/2021

Publicação Nº 2982905

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
Processo Licitatório n° 18/2021. Modalidade: Pregão Presencial 10/2021. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REFORMA E MANUTENÇÃO DO TRATOR DE ESTEIRA KOMATSU D-51. Data da entrega dos envelopes: 03/05/2021 até as 08:30 horas. Data da abertura: 03/05/2021 às 09:00 horas. Edital disponível no Setor de Licitações da Prefeitura ou site www.palmitos.sc.gov.br. Palmitos, 15 de Abril de 2021. Dair Jocely Enge – Prefeito Municipal.

PROCESSO 19/2021

Publicação Nº 2982907

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
Processo Licitatório n° 19/2021. Modalidade: Pregão Presencial 11/2021. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS. Data da entrega dos envelopes: 04/05/2021 até as 08:30 horas. Data da abertura: 04/05/2021 às 09:00 horas. Edital disponível no Setor de Licitações da Prefeitura ou site www.palmitos.sc.gov.br. Palmitos, 15 de Abril de 2021. Dair Jocely Enge – Prefeito Municipal.

Câmara Municipal

CONVITE AUDIÊNCIA PUBLICA

Publicação Nº 2984674

CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA
A Câmara de Vereadores de Palmitos/SC, atendendo solicitação da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final convida toda sociedade civil e demais interessados para participar da audiência pública, referente ao PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 001/2021, de autoria do Poder Executivo, "Institui a Política Municipal do Meio Ambiente e o Sistema Municipal de proteção, controle, fiscalização, melhoria da qualidade e licenciamento ambiental, cria o Fundo Municipal do Meio Ambiente e dá outras providências".
Data: 22 de abril de 2021.
Horário: 08h00min
Local: Audiência Online através do aplicativo Google Meet. Link de acesso disponível no site www.camarapalmitos.sc.gov.br
Caciano Sartori
Presidente da Câmara de Vereadores

PORTARIA 020-2021

Publicação Nº 2984673

PORTARIA Nº 020/2021
De 13 de abril de 2021.
NOMEIA TESOUREIRO DA CÂMARA DE VEREADORES DE PALMITOS – SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
CACIANO SARTORI, Presidente da Câmara de Vereadores de Palmitos – SC, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 41, XXX, do Regimento Interno, e demais disposições legais.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar a servidora pública da Câmara de Vereadores de Palmitos – SC, Sra. JOSEANE CAUVILLA KAIPPER, para desempenhar as funções de TESOUREIRO da Câmara de Vereadores de Palmitos – SC.
Art. 2º - Pelo exercício do cargo especificado no artigo 1º desta Portaria, a servidora municipal não perceberá quaisquer acréscimos à remuneração originaria, nem fará jus a nenhuma outra vantagem.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 13 de abril de 2021.
Câmara Municipal de Vereadores de Palmitos – SC, 13 de abril de 2021.
CACIANO SARTORI
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Papanduva

Prefeitura

PE 023.2021 - GENEROS ALIMENTICIOS CAPS

Publicação Nº 2983867

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021
Objeto: A presente licitação tem por objetivo a aquisição de Gêneros Alimentícios para o CAPS Papanduva. O recebimento das propostas se dará das 08:00 h do dia 16 de Abril de 2021 até as 08:15hs do dia 30 de Abril de 2021, sendo que o início da sessão de disputa de lances se dará as 08:30hs do dia 30 de Abril de 2021, (horário referência: Brasília DF). Conforme edital as propostas devem ser cadastradas via site da plataforma utilizada, sendo esta acessada através do link www.bll.org.br, BLL COMPRAS - Base legal: Lei n.º 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 1783 de 31 de Maio de 2007 e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria; O edital e esclarecimentos poderão ser obtidos na Plataforma BLL www.bll.org.br e na Prefeitura Municipal em dias úteis de 2ª a 6ª feiras, das 08:00 às 12:00 horas e da 13:30 às 17:00 horas, na Rua Sérgio Glevinski 134, fone (47) 3653-2166. Papanduva, 15 de Abril de 2021 – Luiz Henrique Saliba – Prefeito Municipal.

PE 024.2021 - MATERIAIS HIDRAULICOS SAMAE

Publicação Nº 2983872

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021
Objeto: A presente licitação tem por objetivo a aquisição de Materiais Hidraulicos para o SAMAE Papanduva. O recebimento das propostas se dará das 08:00 h do dia 16 de Abril de 2021 até as 14:00hs do dia 30 de Abril de 2021, sendo que o início da sessão de disputa de lances se dará as 14:30hs do dia 30 de Abril de 2021, (horário referência: Brasília DF). Conforme edital as propostas devem ser cadastradas via site da plataforma utilizada, sendo esta acessada através do link www.bll.org.br, BLL COMPRAS - Base legal: Lei n.º 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 1783 de 31 de Maio de 2007 e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria; O edital e esclarecimentos poderão ser obtidos na Plataforma BLL www.bll.org.br e na Prefeitura Municipal em dias úteis de 2ª a 6ª feiras, das 08:00 às 12:00 horas e da 13:30 às 17:00 horas, na Rua Sérgio Glevinski 134, fone (47) 3653-2166. Papanduva, 15 de Abril de 2021 – Luiz Henrique Saliba – Prefeito Municipal.

PE 025.2021 - TRATOR AGRICOLA

Publicação Nº 2983876

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021
Objeto: A presente licitação tem por objetivo a aquisição de TRATOR AGRICOLA, para suprir as necessidades da Secretaria de Agricultura. O recebimento das propostas se dará das 08:00 h do dia 16 de Abril de 2021 até as 15:00hs do dia 30 de Abril de 2021, sendo que o início da sessão de disputa de lances se dará as 15:15hs do dia 30 de Abril de 2021, (horário referência: Brasília DF). Conforme edital as propostas devem ser cadastradas via site da plataforma utilizada, sendo esta acessada através do link www.bll.org.br, BLL COMPRAS - Base legal: Lei n.º 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 1783 de 31 de Maio de 2007 e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria; O edital e esclarecimentos poderão ser obtidos na Plataforma BLL www.bll.org.br e na Prefeitura Municipal em dias úteis de 2ª a 6ª feiras, das 08:00 às 12:00 horas e da 13:30 às 17:00 horas, na Rua Sérgio Glevinski 134, fone (47) 3653-2166. Papanduva, 15 de Abril de 2021 – Luiz Henrique Saliba – Prefeito Municipal.

PR 026.2021 - GENEROS ALIMENTICIOS SERVIÇO DE CONVIVENCIA

Publicação Nº 2983914

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2021
Objeto: A presente licitação tem por objetivo a Aquisição de Gêneros alimentícios para atender as necessidades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de Papanduva. O recebimento das propostas se dará das 08:00 h do dia 16 de Abril de 2021 até as 09:00hs do dia 03 de Maio de 2021, sendo que o início da sessão de disputa de lances se dará as 09:15hs do mesmo dia e local. (horário referência: Brasília DF). Base legal: Lei n.º 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 1783 de 31 de Maio de 2007 e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria; O edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no Portal da Transparência Municipal e na Sede da Prefeitura Municipal em dias úteis de 2ª a 6ª feiras, das 08:00 às 12:00 horas e da 13:30 às 17:00 horas, na Rua Sérgio Glevinski 134, fone (47) 3653-2166. Papanduva, 15 de Abril de 2021 – Luiz Henrique Saliba – Prefeito Municipal.

PR 027.2021 - GENEROS ALIMENTICIOS CASA LAR II

Publicação Nº 2983916

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2021
Objeto: A presente licitação tem por objetivo a Aquisição de Gêneros alimentícios para atender as necessidades da CASA LAR MUNICIPAL - COMPLEMENTAR. O recebimento das propostas se dará das 08:00 h do dia 16 de Abril de 2021 até as 14:00hs do dia 03 de Maio de 2021, sendo que o início da sessão de disputa de lances se dará as 14:15hs do mesmo dia e local. (horário referência: Brasília DF). Base legal: Lei n.º 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 1783 de 31 de Maio de 2007 e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria; O edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no Portal da Transparência Municipal e na Sede da Prefeitura Municipal em dias úteis de 2ª a 6ª feiras, das 08:00 às 12:00 horas e da 13:30 às 17:00 horas, na Rua Sérgio Glevinski 134, fone (47) 3653-2166. Papanduva, 15 de Abril de 2021 – Luiz Henrique Saliba – Prefeito Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 0001/2021 - COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL - PARECER 16/2021 - RETIFICAÇÃO

Publicação Nº 2983696

Parecer nº 16/2021
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final (CLJRF)

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 0001/2021

INTRODUZ MODIFICAÇÕES NA LEI COMPLEMENTAR Nº 003, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2002, ACERCA DA COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Autor: **Poder Executivo**
Relator: **Mariângela Silveira Senna (MDB)**

I - Relatório

A presente proposição tem por finalidade introduzir mudanças na Lei Complementar n. 003, de 04 de dezembro de 2002, acerca da Coordenação do Sistema de Controle Interno Municipal.

De acordo com a decisão exarada pelo Tribunal de Justiça de Santa Catarina na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 8000200-61.2019.8.24.0000 "(...) julga-se parcialmente procedente a presente ação para declarar a inconstitucionalidade material do cargo de Coordenador do Sistema de Controle Interno constante dos arts. 8º e 9º e do Anexo Único da Lei Complementar n. 3, de 4 de dezembro de 2002, alterada pela Lei Complementar n. 19, de 28 de abril de 2006, do Município de Papanduva, sem a repristinação das eventuais normas anteriores e com efeitos a partir de 180 (cento e oitenta) dias da publicação desta decisão (...)".

A decisão supracitada atingiu diretamente o cargo de Coordenador de Controle do Sistema Interno, com grande carga de responsabilidade junto à Administração Pública, até então comissionado, e desse modo, pretende-se criar, a partir de então, o mandato quadrienal para o Coordenador do Sistema de Controle Interno, a ser exercido por servidor concursado efetivo e estável, mediante gratificação pecuniária específica sobre o vencimento do cargo de carreira do servidor, a fim de garantir a independência do Sistema de Controle Interno, com continuidade e alternância.

Fica registrado que a gratificação pecuniária específica não se incorpora ao vencimento do servidor para qualquer fim.

Sobreveio parecer favorável da Procuradoria Jurídica.

Após descrição da abrangência do tema desta proposição, fica registrado no relatório dessa comissão, que a relatora do mesmo, a Vereadora Mariângela Silveira Senna, não é favorável à tramitação da matéria, uma vez que a Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 8000200-61.2019.8.24.0000 evidencia que, para o município regularizar a situação do cargo de Coordenador do Sistema de Controle Interno, é necessário a realização de concurso público para provimento de cargo efetivo para a área evidenciada. A relatora fez registrar ainda, que, caso este projeto seja aprovado da forma que foi encaminhado ao poder legislativo, muito provável que em breve, o município de Papanduva enfrente nova Ação Direta de Inconstitucionalidade.

É o relatório.

II - Fundamentação e Conclusão

Em análise à matéria em tela, verifica-se que quanto à iniciativa, tal propositura preenche os requisitos legais, visto que está ancorada ao artigo 7º, inciso I da Lei Orgânica Municipal, a qual estabelece que compete ao Município legislar sobre assuntos de interesse local.

Com efeito, analisando o presente projeto de lei, a comissão não vislumbra nenhum óbice a impedir a tramitação da presente proposição, opinando-se favoravelmente a admissibilidade da matéria, visto que inexiste inconstitucionalidade, ilegalidade ou vício de iniciativa no presente projeto de lei, com excessão da relatora, a Vereadora Mariângela Silveira Senna, que já demonstrou-se contrária à matéria pelos motivos registrados no relatório.

Necessário mencionar que a proposição está de acordo com a técnica legislativa vigente.

Assim sendo, com fundamento nas considerações precedentes neste parecer e no parecer jurídico acostado neste projeto, é que a maioria dos que compõe a comissão, recomendam ao Plenário a aprovação do presente projeto de lei sem ressalvas.

É o parecer

Salvo melhor juízo do Soberano Plenário.

III - Deliberação da Comissão

Votaram com o Relator aprovando o parecer com a maioria dos votos (2 x 1):

Alexandre Miguel Grabovski (PP)
(X) voto favorável
( ) voto contrário

Adolfo Geraldi (PSD)
(X) voto favorável
( ) voto contrário

Sala das Comissões, em 14 de abril de 2021.

Mariângela Silveira Senna (MDB)
Relator(a)

Ata da Reunião da Comissão Permanente de Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

Aos quatorze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, reuniram-se na Sala das Comissões, nesta Casa Legislativa, os seguintes Vereadores: **Alexandre Miguel Grabovski, Mariângela Silveira Senna** e **Adolfo Geraldi**. Sob a Presidência do Vereador **Alexandre Miguel Grabovski** efetuou-se a apreciação do **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 0001/2021** de autoria do **Poder Executivo** que: "**INTRODUZ MODIFICAÇÕES NA LEI COMPLEMENTAR Nº 003, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2002, ACERCA DA COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**". Ato contínuo procedeu-se à leitura do parecer elaborado pela Senhora Relatora, onde manifestou-se contrária à tramitação da matéria pelos motivos evidenciados no relatório, porém o presidente **Alexandre Miguel Grabovski** e o membro da comissão **Adolfo Geraldi**, manifestaran-se contrários à relatora, se posicionando favoráveis ao andamento do projeto como maioria na comissão. Face ao

exposto, a matéria em questão foi encaminhada à mesa diretora para apreciação em plenário. Sala das comissões em, 14 de abril de 2021.

Presidente: Alexandre Miguel Grabovski (Progressistas)

Relatora: Mariângela Silveira Senna (MDB)

Membro: Adolfo Geraldi (PSD)

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 0001/2021 - COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - PARECER 08/2021 - RETIFICAÇÃO

Publicação Nº 2983693

Parecer nº 08/2021
Comissão de Obras e Serviços Públicos (COSP)

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 0001/2021

INTRODUZ MODIFICAÇÕES NA LEI COMPLEMENTAR Nº 003, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2002, ACERCA DA COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Autor: Poder Executivo
Relator: Mariângela Silveira Senna (MDB)

I - Relatório

A presente proposição tem por finalidade introduzir mudanças na Lei Complementar n. 003, de 04 de dezembro de 2002, acerca da Coordenação do Sistema de Controle Interno Municipal.

De acordo com a decisão exarada pelo Tribunal de Justiça de Santa Catarina na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 8000200-61.2019.8.24.0000 "(...) julga-se parcialmente procedente a presente ação para declarar a inconstitucionalidade material do cargo de Coordenador do Sistema de Controle Interno constante dos arts. 8º e 9º e do Anexo Único da Lei Complementar n. 3, de 4 de dezembro de 2002, alterada pela Lei Complementar n. 19, de 28 de abril de 2006, do Município de Papanduva, sem a repristinação das eventuais normas anteriores e com efeitos a partir de 180 (cento e oitenta) dias da publicação desta decisão (...)".

A decisão supracitada atingiu diretamente o cargo de Coordenador de Controle do Sistema Interno, com grande carga de responsabilidade junto à Administração Pública, até então comissionado, e desse modo, pretende-se criar, a partir de então, o mandato quadrienal para o Coordenador do Sistema de Controle Interno, a ser exercido por servidor concursado efetivo e estável, mediante gratificação pecuniária específica sobre o vencimento do cargo de carreira do servidor, a fim de garantir a independência do Sistema de Controle Interno, com continuidade e alternância.

Fica registrado que a gratificação pecuniária específica não se incorpora ao vencimento do servidor para qualquer fim.

Sobreveio parecer favorável da Procuradoria Jurídica.

Após descrição da abrangência do tema desta proposição, fica registrado no relatório dessa comissão, que a relatora do mesmo, a Vereadora Mariângela Silveira Senna, não é favorável à tramitação da matéria, uma vez que a Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 8000200-61.2019.8.24.0000 evidencia que, para o município regularizar a situação do cargo de Coordenador do Sistema de Controle Interno, é necessário a realização de concurso público para provimento de cargo efetivo para a área evidenciada. A relatora fez registrar ainda, que, caso este projeto seja aprovado da forma que foi encaminhado ao poder legislativo, muito provável que em breve, o município de Papanduva enfrente nova Ação Direta de Inconstitucionalidade.

É o relatório.

II - Fundamentação e Conclusão

Em análise à matéria em tela, verifica-se que quanto à iniciativa, tal propositura preenche os requisitos legais, visto que está ancorada ao artigo 7º, inciso I da Lei Orgânica Municipal, a qual estabelece que compete ao Município legislar sobre assuntos de interesse local.

Com efeito, analisando o presente projeto de lei, a comissão não vislumbra nenhum óbice a impedir a tramitação da presente proposição, opinando-se favoravelmente a admissibilidade da matéria, visto que inexiste inconstitucionalidade, ilegalidade ou vício de iniciativa no presente projeto de lei, com excessão da relatora, a Vereadora Mariângela Silveira Senna, que já demonstrou-se contrária à matéria pelos motivos registrados no relatório.

Necessário mencionar que a proposição está de acordo com a técnica legislativa vigente.

Assim sendo, com fundamento nas considerações precedentes neste parecer e no parecer jurídico acostado neste projeto, é que a maioria dos que compõe a comissão, recomendam ao Plenário a aprovação do presente projeto de lei sem ressalvas.

É o parecer

Salvo melhor juízo do Soberano Plenário.

III - Deliberação da Comissão

Votaram com o Relator aprovando o parecer:

Ernildo Selinke (PSD)
(X) voto favorável
( ) voto contrário em anexo.

Marli Meireles Prestes de Luca (PP)
(X) voto favorável
( ) voto contrário

Sala das Comissões, em 14 de abril de 2021

Mariângela Silveira Senna (MDB)
Relator

Ata da Reunião da Comissão Permanente de Obras e Serviços Públicos

Aos quatorze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, reuniram-se na Sala das Comissões, nesta Casa Legislativa, os seguintes Vereadores: **Ernildo Selinke, Mariângela Silveira Senna** e **Marli Meireles Prestes de Luca**. Sob a Presidência do Vereador **Ernildo Selinke** efetuou-se a apreciação do **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 0001/2021** de autoria do **Poder Executivo** que: "**INTRODUZ MODIFICAÇÕES NA LEI COMPLEMENTAR Nº 003, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2002, ACERCA DA COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**". Ato contínuo procedeu-se à leitura do parecer elaborado pela Senhora Relatora, onde manifestou-se contrária à tramitação da matéria pelos motivos evidenciados no relatório, porém o presidente **Ernildo Selinke** e o membro da comissão **Marli Meireles Prestes de Luca**, manifestaran-se contrários à relatora, se posicionando favoráveis ao andamento do projeto como maioria na comissão. Face ao exposto, a matéria em questão foi encaminhada à mesa diretora para apreciação em plenário. Sala das comissões em, 14 de abril de 2021.

Presidente: Ernildo Selinke (PSD)

Relatora: Mariângela Silveira Senna (MDB)

Membro: Marli Meireles Prestes de Luca (Progressistas)

Paraíso

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 011/2021

Publicação Nº 2982715

PORTARIA Nº011/2021

Paraíso - SC, em 15 de abril de 2021.

Determina a atualização dos valores do anexo I da resolução Nº 04/2019.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Paraíso - SC, no uso de suas atribuições conferidas:
- Pela constituição Federal.
- Pela Lei Orgânica Municipal
- Pelo Regimento Interno da Câmara.
- Pela Resolução Nº 04/2021, Art nº 23.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder atualização no Anexo I da Resolução Nº 04/2021, com base na prerrogativa dada no Artigo 23.
Art. 2º Fica autorizado a atualização da tabela em 6,36% referente ao INPC acumulado de 06/2019 á fevereiro de 2020, e 6,21% referente ao INPC acumulado de 03/2020 á fevereiro de 2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente da Câmara Municipal

Passo de Torres

PREFEITURA

RETIFICAÇÃO EDITAL 02/2021/FMS

Publicação Nº 2984682

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL

Processo Licitatório 011/2021
Edital Pregão Presencial 02/2021/FMS

Pelo presente Termo de Retificação do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL 02/2021/FMS**, atendendo os princípios que norteiam a Gestão Pública, em face de modificações extremamente necessárias, o Município de Passo de Torres, através da Comissão de Licitação que por motivo de impugnação de edital, torna público para conhecimento dos interessados que foi realizada a correção do Edital de Licitação supra citada assim como segue:

1. **No** item do edital, **13. HABILITAÇÃO,** inclui-se o subitem:

   13.13. – Qualificação técnica

   13.13.1. AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO ANVISA.

2. **No ANEXO I Especificações Técnicas** dos itens 9 ao 14, 21 ao 26, 43 e 44, 49 e 104 ao 107 do Edital passa a ter a seguinte redação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE	VALOR
9	ATADURA DE CREPOM MEDINDO 06 CM DE LARGURA POR 1,80M EM REPOUSO DE COMPRIMENTO, COM DENSIDADE DE 18 FIOS/CM², TIPO II COM PESO DE 18GR POR UNIDADE, CONFECCIONADA EM TECIDO MINIMO 90% ALGODÃO ACRESCIDO DE POLIAMIDAM FIOS DE ALTA TORÇÃO, POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, APARENCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE BEM ACABADAS, ISENTA DE IMPUREZAS, RSGOS, FIAPOS, FIOS SOLTOS E QUAISQUER OUTROS TIPOS DE DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR SEU DESEMPENHO DURANTE O USO. APRESENTAR REGISTRO MS E AFE DO FABRICANTE NA PROPOSTA. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, PACOTE COM 12 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA INTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DA ABNT 14.056.	PCT	300	R$ 19,30
10	ATADURA DE CREPOM MEDINDO 08CM DE LARGURA POR 1,80M EM REPOUSO DE COMPRIMENTO, COM DENSIDADE DE 18 FIOS/CM², TIPO II COM PESO DE 24GR POR UNIDADE, CONFECCIONADA EM TECIDO MINIMO 90% ALGODÃO ACRESCIDO DE POLIAMIDAM FIOS DE ALTA TORÇÃO, POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, APARENCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE BEM ACABADAS, ISENTA DE IMPUREZAS, RSGOS, FIAPOS, FIOS SOLTOS E QUAISQUER OUTROS TIPOS DE DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR SEU DESEMPENHO DURANTE O USO. APRESENTAR REGISTRO MS E AFE DO FABRICANTE NA PROPOSTA. EMBALADAS	PCT	300	R$ 25,80

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES

	INDIVIDUALMENTE, PACOTE COM 12 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA INTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DA ABNT 14.056.				
11	ATADURA DE CREPOM MEDINDO 10CM DE LARGURA POR 1,80M EM REPOUSO DE COMPRIMENTO, COM DENSIDADE DE 18 FIOS/CM², TIPO II COM PESO DE 30GR POR UNIDADE, CONFECCIONADA EM TECIDO MINIMO 90% ALGODÃO ACRESCIDO DE POLIAMIDAM FIOS DE ALTA TORÇÃO, POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, APARENCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE BEM ACABADAS, ISENTA DE IMPUREZAS, RSGOS, FIAPOS, FIOS SOLTOS E QUAISQUER OUTROS TIPOS DE DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR SEU DESEMPENHO DURANTE O USO. APRESENTAR REGISTRO MS E AFE DO FABRICANTE NA PROPOSTA. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, PACOTE COM 12 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA INTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DA ABNT 14.056.	PCT	300	R$	32,10
12	ATADURA DE CREPOM MEDINDO 12CM DE LARGURA POR 1,80M EM REPOUSO DE COMPRIMENTO, COM DENSIDADE DE 18 FIOS/CM², TIPO II COM PESO DE 36GR POR UNIDADE, CONFECCIONADA EM TECIDO MINIMO 90% ALGODÃO ACRESCIDO DE POLIAMIDAM FIOS DE ALTA TORÇÃO, POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, APARENCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE BEM ACABADAS, ISENTA DE IMPUREZAS, RSGOS, FIAPOS, FIOS SOLTOS E QUAISQUER OUTROS TIPOS DE DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR SEU DESEMPENHO DURANTE O USO. APRESENTAR REGISTRO MS E AFE DO FABRICANTE NA PROPOSTA. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, PACOTE COM 12 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA INTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DA ABNT 14.056.	PCT	300	R$	38,50
13	ATADURA DE CREPOM MEDINDO 15CM DE LARGURA POR 1,80M EM REPOUSO DE COMPRIMENTO, COM DENSIDADE DE 18 FIOS/CM², TIPO II COM PESO DE 45GR POR UNIDADE, CONFECCIONADA EM TECIDO MINIMO 90% ALGODÃO ACRESCIDO DE POLIAMIDAM FIOS DE ALTA TORÇÃO, POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, APARENCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE BEM ACABADAS, ISENTA DE IMPUREZAS, RSGOS, FIAPOS, FIOS SOLTOS E QUAISQUER OUTROS TIPOS DE DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR SEU DESEMPENHO DURANTE O USO. APRESENTAR REGISTRO MS E AFE DO FABRICANTE NA PROPOSTA. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, PACOTE COM 12 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA INTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DA ABNT 14.056.	PCT	300	R$	48,30
14	ATADURA DE CREPOM MEDINDO 20CM DE LARGURA POR 1,80M EM REPOUSO DE COMPRIMENTO, COM DENSIDADE DE 18 FIOS/CM², TIPO II COM PESO DE 60GR POR UNIDADE, CONFECCIONADA EM TECIDO MINIMO 90% ALGODÃO ACRESCIDO DE POLIAMIDAM	PCT	300	R$	56,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES

	FIOS DE ALTA TORÇÃO, POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, APARENCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE BEM ACABADAS, ISENTA DE IMPUREZAS, RSGOS, FIAPOS, FIOS SOLTOS E QUAISQUER OUTROS TIPOS DE DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR SEU DESEMPENHO DURANTE O USO. APRESENTAR REGISTRO MS E AFE DO FABRICANTE NA PROPOSTA. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, PACOTE COM 12 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA INTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DA ABNT 14.056.				
21	CATETER INTRAVENOSO Nº14 EM POLIURETANO OU TEFLON, CANULA (AGULHA) EM AÇO INOXIDAVEL, SILICONIZADA, COM BISEL ULTRA AFIADA, CANHÃO COLORIDO, COMPONENTE DE UNIÃO DO TUBO DE AGULHA, PROMOVENDO COMUNICAÇÃO COM SEU CORPO, CAMARA QUE PERMITE A CONFIRMAÇÃO DA PUNÇÃO. DISPOSITIVO DE SEGURANÇA QUE PROMOVA A PROTEÇÃO DA AGULHA DE MODO PASSIVO, SEM A NECESSIDADE DE AÇÃO DO PROFISSIONAL, EVITANDO ASSIM QUALQUER TIPO DE CONTATO DO PACIENTE OU PROFISSIONAL DE SAUDE COM AGULHA APOS A PUNÇÃO. FILTRO HIDROFOBO FACILITA A PUNÇÃO, PRODUTO DE USO UNICO ESTERIL, ATOXICO E EPIROGENICO. ESTERELIZADO POR OXIDO DE ETILENO COM VALIDADE DE 5 ANOS APARTIR DA DATA DA FABRICAÇÃO.	UN	25	R$	2,80
22	CATETER INTRAVENOSO Nº16 EM POLIURETANO OU TEFLON, CANULA (AGULHA) EM AÇO INOXIDAVEL, SILICONIZADA, COM BISEL ULTRA AFIADA, CANHÃO COLORIDO, COMPONENTE DE UNIÃO DO TUBO DE AGULHA, PROMOVENDO COMUNICAÇÃO COM SEU CORPO, CAMARA QUE PERMITE A CONFIRMAÇÃO DA PUNÇÃO. DISPOSITIVO DE SEGURANÇA QUE PROMOVA A PROTEÇÃO DA AGULHA DE MODO PASSIVO, SEM A NECESSIDADE DE AÇÃO DO PROFISSIONAL, EVITANDO ASSIM QUALQUER TIPO DE CONTATO DO PACIENTE OU PROFISSIONAL DE SAUDE COM AGULHA APOS A PUNÇÃO. FILTRO HIDROFOBO FACILITA A PUNÇÃO, PRODUTO DE USO UNICO ESTERIL, ATOXICO E EPIROGENICO. ESTERELIZADO POR OXIDO DE ETILENO COM VALIDADE DE 5 ANOS APARTIR DA DATA DA FABRICAÇÃO.	UN	150	R$	2,80
23	CATETER INTRAVENOSO Nº18 EM POLIURETANO OU TEFLON, CANULA (AGULHA) EM AÇO INOXIDAVEL, SILICONIZADA, COM BISEL ULTRA AFIADA, CANHÃO COLORIDO, COMPONENTE DE UNIÃO DO TUBO DE AGULHA, PROMOVENDO COMUNICAÇÃO COM SEU CORPO, CAMARA QUE PERMITE A CONFIRMAÇÃO DA PUNÇÃO. DISPOSITIVO DE SEGURANÇA QUE PROMOVA A PROTEÇÃO DA AGULHA DE MODO PASSIVO, SEM A NECESSIDADE DE AÇÃO DO PROFISSIONAL, EVITANDO ASSIM QUALQUER TIPO DE CONTATO DO PACIENTE OU PROFISSIONAL DE	UN	150	R$	2,80

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES

	SAUDE COM AGULHA APOS A PUNÇÃO. FILTRO HIDROFOBO FACILITA A PUNÇÃO, PRODUTO DE USO UNICO ESTERIL, ATOXICO E EPIROGENICO. ESTERELIZADO POR OXIDO DE ETILENO COM VALIDADE DE 5 ANOS APARTIR DA DATA DA FABRICAÇÃO.				
24	CATETER INTRAVENOSO Nº20 EM POLIURETANO OU TEFLON, CANULA (AGULHA) EM AÇO INOXIDAVEL, SILICONIZADA, COM BISEL ULTRA AFIADA, CANHÃO COLORIDO, COMPONENTE DE UNIÃO DO TUBO DE AGULHA, PROMOVENDO COMUNICAÇÃO COM SEU CORPO, CAMARA QUE PERMITE A CONFIRMAÇÃO DA PUNÇÃO. DISPOSITIVO DE SEGURANÇA QUE PROMOVA A PROTEÇÃO DA AGULHA DE MODO PASSIVO, SEM A NECESSIDADE DE AÇÃO DO PROFISSIONAL, EVITANDO ASSIM QUALQUER TIPO DE CONTATO DO PACIENTE OU PROFISSIONAL DE SAUDE COM AGULHA APOS A PUNÇÃO. FILTRO HIDROFOBO FACILITA A PUNÇÃO, PRODUTO DE USO UNICO ESTERIL, ATOXICO E EPIROGENICO. ESTERELIZADO POR OXIDO DE ETILENO COM VALIDADE DE 5 ANOS APARTIR DA DATA DA FABRICAÇÃO.	UN	200	R$	2,80
25	CATETER INTRAVENOSO Nº22 EM POLIURETANO OU TEFLON, CANULA (AGULHA) EM AÇO INOXIDAVEL, SILICONIZADA, COM BISEL ULTRA AFIADA, CANHÃO COLORIDO, COMPONENTE DE UNIÃO DO TUBO DE AGULHA, PROMOVENDO COMUNICAÇÃO COM SEU CORPO, CAMARA QUE PERMITE A CONFIRMAÇÃO DA PUNÇÃO. DISPOSITIVO DE SEGURANÇA QUE PROMOVA A PROTEÇÃO DA AGULHA DE MODO PASSIVO, SEM A NECESSIDADE DE AÇÃO DO PROFISSIONAL, EVITANDO ASSIM QUALQUER TIPO DE CONTATO DO PACIENTE OU PROFISSIONAL DE SAUDE COM AGULHA APOS A PUNÇÃO. FILTRO HIDROFOBO FACILITA A PUNÇÃO, PRODUTO DE USO UNICO ESTERIL, ATOXICO E EPIROGENICO. ESTERELIZADO POR OXIDO DE ETILENO COM VALIDADE DE 5 ANOS APARTIR DA DATA DA FABRICAÇÃO.	UN	200	R$	2,80
26	CATETER VENOSO Nº24 EM POLIURETANO OU TEFLON, CANULA (AGULHA) EM AÇO INOXIDAVEL, SILICONIZADA, COM BISEL ULTRA AFIADA, CANHÃO COLORIDO, COMPONENTE DE UNIÃO DO TUBO DE AGULHA, PROMOVENDO COMUNICAÇÃO COM SEU CORPO, CAMARA QUE PERMITE A CONFIRMAÇÃO DA PUNÇÃO. DISPOSITIVO DE SEGURANÇA QUE PROMOVA A PROTEÇÃO DA AGULHA DE MODO PASSIVO, SEM A NECESSIDADE DE AÇÃO DO PROFISSIONAL, EVITANDO ASSIM QUALQUER TIPO DE CONTATO DO PACIENTE OU PROFISSIONAL DE SAUDE COM AGULHA APOS A PUNÇÃO. FILTRO HIDROFOBO FACILITA A PUNÇÃO, PRODUTO DE USO UNICO ESTERIL, ATOXICO E EPIROGENICO. ESTERELIZADO POR OXIDO DE ETILENO COM	UN	200	R$	2,80

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES

	VALIDADE DE 5 ANOS APARTIR DA DATA DA FABRICAÇÃO.				
43	EQUIPO 2 VIAS. CONEXÃO DUAS VIAS PARA INFUSÃO PARENTAL, ESTERIL, DESCARTAVEL, TRANSPARENTE, PINÇA CORTA FLUXO EM CORES DISTINTAS NAS 2(DUAS) VIAS DE VEDAÇÃO PRECISA, CONECTORES FEMEA COM TAMPA PROTETORA ROSQUEAVEL. CONECTOR PROXIMAL LUER ROTATICO SLIP E LOCK NA MESMA PEÇA, COM ACABAMENTO LATERAL SEM SALIENCIAS QUE PERMITA APOIO SEGURO NA PELE. COMPRIMENTO DE 18CM. TODO SISTEMA DEVE SER RESISTENTE E OFERECER SEGURANÇA NA UTILIZAÇÃO, DEVE SER ATOXICO, APIROGENICO, ESTERIL, DESCARTAVEL, ISENTO DE RESIDUOS E IMPUREZAS, E DE FACIL MANUSEIO. EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO E PLASTICO FILME, QUE PROPORCIONE ABERTURA EM PETALA, ASSEPTICA E SEGURA, COM SELAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DA SUA UTILIZAÇÃO. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO E DATA DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE. APRESENTAR NO MS.	UN	1000	R$	2,27
44	EQUIPO TIPO MICROGOTAS PARA SOLUÇÃO PARENTAL, CARACTERISTICAS: CAMARA FLEXIVEL CAPACIDADE MINIMA DE 9ML, GOTEJADORAS MICROGOTAS (60 GOTAS /ML) TRANSPARENTE, FILTRO DE PARTICULAS DE 15u QUE RETEM PARTICULAS EM SUSPENSÃO, REGULADOR DE FLUXO DE ALTA PRECISÃO QUE PERMITE RIGOROSO CONTROLE DE GOTEJAMENTO, SEM CAUSAR DANO OU DETERIORAÇÃO ENTRE O REGULAR DO FLUXO E O TUBO, ENTRADA DE AR COM FILTRO DE PARTICULAS, HIDROFOBO E BACTERIOLOGICOS DE 0,22u, LANCETA PERFURANTE TRIFACETADA, PADRÃO ISO, PARA CONEXÃO AO RECIPIENTE DE SOLUÇÃO COM TAMPA PROTETORA, TUBO FLEXIVEL EM PVC AERADO, SEM EFEITO MEMORIA, TRANSPARENTE DE 1,5M, ATOXICO E EPIROGENICO. PINÇA CLAMP QUE PROPORCIONE UMA OCLUSÃO RAPIDA DE FLUXO SEM ROMPIMENTO DO TUBO OU EFEITO MEMORIA INJETOR LATERAL EM Y COM SUPORTE PARA OS DEDOS. ITEM DE SEGURANÇA CONFORME NR 32. CONEXÃO DISTAL LUER SLIP E LOCK ROTATIVO NA MESMA PEÇA, DISPOSITIVO DE ACESSO VENOSO, QUE ATENDA A INTEGRA A PORTARIA Nº502, DE 29/12/2011 - INMETRO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER NA ROTULAGEM DADOS COMO, EQUIPO DE USO UNICO, DATA DE VALIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E ESTERIL. EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRURGICO, NÃO PERMITINDO COLAR APOS ABERTURA. APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA COPIA IMPRESSA DO REGISTRO NA ANVISA, CERTIFICADO DE CONFORMIDADE COM A PORTARIA 502/11 INMETRO E RDC 02 ANVISA	UN	50	R$	4,10

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES

49	ESFIGMOMANOMETRO ANEROIDE MECANICO DE PRESSÃO ARTERIAL COM SISTEMA DE MONTAGEM INTERNA LIVRE DE ENGRENAGENS COM INDICADOR DE VALORES DA PRESSÃO CONSTITUIDO POR PONTEIRO QUE SE DESLOCA SOBRE UMA ESCALA CIRCULAR, FORNECENDO A INDICAÇÃO DA PRESSÃO ARTERIAL, ATENDENDO APROXIMADAMENTE A SEGUINTE FAIXA DE ESCALA: FAIZA DE MEDIÇÃO: 6 A 300 MMHG, VALOR DE UMA DIVISÃO: 2 MMHG, GRADUAÇÃO MAXIMA: 304 MMHG, GRADUAÇÃO MINIMA: 6 MMHG COM RESISTENCIA A IMPACTO CUMPRINDO OS PADROES DA NORMA ANSI//AAMI SP-9, RESISTINDO A QUEDAS OU IMPACTOES DE ATE 76CM DE ALTURA, COMPROVADO ATRAVES DE DOCUMENTO DA FABRICA, NÃO DEVERA DEPENDER DA UTILIZAÇÃO DE PILHAS OU BATERIAS OU QUALQUER FONTE DE ALIMENTAÇÃO ELETRICA PARA SEU PLENO E SEGURO FUNCIONAMENTO. MANOMETRO TOTALMENTE ANEROIDE COM GIRO DE 360º PARA FACIL LEITURA E PARA EVITAR ERROS DE PARALAX. PRECISÃO CERTIFICADA PELO INMETRO DE +- 3 MMHG. SISTEMA DE TROCA RAPIDA DE BRAÇADEIRAS; MANGUITO E PERA LIVRE DE LATEX; BRAÇADEIRA CONFECCIONADA EM NYLON, COM FECHAMENTO POR VELCRO DE ALTA DURAÇÃO E LAVAVEL. BRAÇADEIRA DEVE TER O SINALIZADOR DA POSIÇÃO SOBRE ARTERIA PARA A AFERIÇÃO E COM MARCADOR DE LIMITES DE TAMANHOS IMPRESSOS COM MARCA DE CONTROLE DE CIRCUNFERENCIA DO BRAÇO. ACOMPANHAM O APARELHO BRAÇADEIRAS NEONATAL (7-10CM), INFANTIL (12-16CM), ADULTO PEQUENO (20-26CM), ADULTO (25-34CM), OBESO (32-43CM); BRAÇADEIRA DE CORES VARIADAS CONFORME DIFERENÇAS DE TAMANHO. BRAÇADEIRAS HOMOLOGADAS PELO INMETRO, DA MESMA MARCA DO FABRICANTE DO APARELHO. GARANTIA DE CALIBRAÇÃO DE NO MINIMO 5 ANOS. APRESENTAR REGISTRO NO MS. EM CONJUNTO COM ESTETOSCOPIO DUPLO PARA USO ADULTO E PEDIARICO, COM AUSCULTADOR FABRICADO EM AÇO INOX PARA MEDIÇÃO DE ALTA E BAIXA FREQUENCIA, COM EXCELENTE PERFORMANCE, DESIGN AVANÇADO PARA AUSCULTAÇÃO MAIS PRECISA, DURABILIDADE, FACIL DESINFECÇÃO E DIAFRAGMAS EM AMBOS OS LADOS, SENDO ADULTO E PEDIATRICO, COM HASTES BINAURAIS EM ALUMINIO NA COR PRETA E OLIVAS EM SILICONE MACIAS E ANATOMICAS QUE PROPORCIOHNA MELHOR VEDAÇÃO ACUSTICA E CONFOTO, ANEL COM BORDAS ANTIFRIO, TUBO NA COR PRETA EM FORMA DE "Y" FABRICADO EM PVC E MOLA EMBUTIDA PARA MELHOR CONFORTO E SEGURANÇA. ACOMPANHA O EQUIPAMENTO UM PAR DE OLIVAS, DUAS MEMBRANAS SOBRESSALENTES E UM IDENTIFICADOR DE PROPRIEDADES PRESO AO TUBO, EMBALAGEM INDIVIDUAL MANUAL EM	UN	20	R$ 1.500,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES

	PORTUGUES, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. APRENSENTAR REGISTRO DO MINISTERIO DA SAUDE.				
104	SERINGA COM CAPACIDADE DE 05ML, DESCARTAVEL, SEM AGULHA, EM POLIPROPILENO, ESTERIL, SILICONADA, COM BICO ROSCA DUPLA TIPO LUER LOCK, QUE PERMITA O USO DE TODAS AS MARCAS DE AGULHAS QUE ATENDA A NR 32. APRESENTAR AFE DO FABRICANTE E REGISTRO NA ANVISA NA PROPOSTA. EMBOLO COM ANEL INTERNO EMBORRACHADO PARA MELHOR RETENÇÃO DO LIQUIDO. GRADUADA EM ESCALA NUMERICA PARA ML COM NUMEROS NITIDOS, VISIVEIS E GRAVADOS AO LONGO DO CORPO DA SERINGA. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRURGICO CONTENDO AS INFORMAÇÕES SOBRE: TIPO, DATA E VALIDADE DA ESTERILIZAÇÃO, PROCEDENCIA, FABRICANTE, NUMERO DO LOTE.	UN	500	R$	0,97
105	SERINGA COM CAPACIDADE DE 10ML, DESCARTAVEL, SEM AGULHA, EM POLIPROPILENO, ESTERIL, SILICONADA, COM BICO ROSCA DUPLA TIPO LUER LOCK, QUE PERMITA O USO DE TODAS AS MARCAS DE AGULHAS QUE ATENDA A NR 32. APRESENTAR AFE DO FABRICANTE E REGISTRO NA ANVISA NA PROPOSTA. EMBOLO COM ANEL INTERNO EMBORRACHADO PARA MELHOR RETENÇÃO DO LIQUIDO. GRADUADA EM ESCALA NUMERICA PARA ML COM NUMEROS NITIDOS, VISIVEIS E GRAVADOS AO LONGO DO CORPO DA SERINGA. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRURGICO CONTENDO AS INFORMAÇÕES SOBRE: TIPO, DATA E VALIDADE DA ESTERILIZAÇÃO, PROCEDENCIA, FABRICANTE, NUMERO DO LOTE.	UN	2000	R$	1,30
106	SERINGA COM CAPACIDADE DE 20ML, DESCARTAVEL, SEM AGULHA, EM POLIPROPILENO, ESTERIL, SILICONADA, COM BICO ROSCA DUPLA TIPO LUER LOCK, QUE PERMITA O USO DE TODAS AS MARCAS DE AGULHAS QUE ATENDA A NR 32. APRESENTAR AFE DO FABRICANTE E REGISTRO NA ANVISA NA PROPOSTA. EMBOLO COM ANEL INTERNO EMBORRACHADO PARA MELHOR RETENÇÃO DO LIQUIDO. GRADUADA EM ESCALA NUMERICA PARA ML COM NUMEROS NITIDOS, VISIVEIS E GRAVADOS AO LONGO DO CORPO DA SERINGA. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRURGICO CONTENDO AS INFORMAÇÕES SOBRE: TIPO, DATA E VALIDADE DA ESTERILIZAÇÃO, PROCEDENCIA, FABRICANTE, NUMERO DO LOTE.	UN	1000	R$	2,40
107	SERINGA DESC P/INSULINA 01ML C/ AGULHA 13X4,5	UN	2000	R$	1,20

3. Os demais dados do edital permanecem inalterados, e mantêm-se o dia, horário e local da abertura do CERTAME.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (48) 3548-0035 ou no setor de Licitação**.**

_____
MARCOS ANDRÉ PEREIRA
PREGOEIRO

_____
VALMIR AUGUSTO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

Passos Maia

Prefeitura

RATIFICAÇÃO EDITAL PROCESSO DE LICITAÇÃO 0026/2021

Publicação Nº 2982713

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA
RETIFICAÇÃO DE EDITAL

O Município de Passos Maia, leva ao conhecimento dos interessados e proponentes que com base no § 4º do art. 21 da lei 8.666/93, está promovendo alterações no Edital do Pregão Presencial para Compras e Serviços n° 0013/2021, Processo de Licitação n° 0026/2021, cujo objeto é Registro de preço para Locação de Horas Maquina para serem utilizadas nas atividades das secretarias de infraestrutura e Agricultura do Município de Passos Maia, exercício 2021.
Sendo assim, fica transferida a data de recebimento dos envelopes para o dia 05/05/2021 até às 8h45min e abertura da sessão para o mesmo dia às 9h. A retificação e o Edital retificado na íntegra encontram-se à disposição dos interessados no setor de licitações da Prefeitura de Passos Mais/SC, através do endereço de e-mail licitacao@passosmaia.sc.gov.br ou na página eletrônica do Município www.passosmaia.sc.gov.br.
Passos Maia/SC, 15 de abril de 2021.
Osmar Tozzo – Prefeito Municipal.

Pedras Grandes

Prefeitura

AVIDO DE PREGÃO PRESENCIAL 08/2021 FMS

Publicação Nº 2981935

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS GRANDES
Aviso de Licitação
Processo Licitatório nº 16/2021FMS -Modalidade Pregão Presencial nº 08/2021FMS– Objeto: Aquisição de material de limpeza, higiene, consumo e outros, para a secretaria municipal de saúde para o ano de 2021, especificações conforme tabela no anexo II do edital. Data da Abertura: 03 de maio de 2021 às 09h30min. A retirada do Edital e maiores informações, no departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal sito a Rua José Marcon-311, ou pelo telefone (48) 36593000, nos horários de 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min. Base Legal Lei Federal 8.666/93 e alterações e Lei 10.520/2002.
Pedras Grandes/SC, 14 de abril de 2021.
Agnaldo Filippi.
Prefeito Municipal

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 16/2021

Publicação Nº 2981901

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS GRANDES
Aviso de Licitação
Processo Licitatório nº 41/2021 -Modalidade Pregão Presencial nº 16/2021– Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para escolas da rede municipal do município, especificações conforme anexo II. Data da Abertura: 29 de Abril de 2021 às 09h30min. A retirada do Edital e maiores informações, no departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal sito a Rua José Marcon-311, ou pelo telefone (48) 36593000, nos horários de 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min. Base Legal Lei Federal 8.666/93 e alterações e Lei 10.520/2002.
Pedras Grandes/SC, 14 de abril de 2021.
Agnaldo Filippi.
Prefeito Municipal

AVISO DE PREGÃP PRESENCIAL 17/2021

Publicação Nº 2983436

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS GRANDES
Aviso de licitação
Processo Licitatório nº 44/2021 – Modalidade Pregão Presencial nº 17/2021– Objeto: Contratação de empresa para serviços de Iluminação pública, incluindo instalação, conserto e substituição de lâmpadas, reatores, chaves, braços e demais itens danificados, especificações conforme edital. Data de abertura: 03/05/2021 às 09h30min. A retirada do edital e maiores informações, no departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal sito a Rua José Marcon– 311 ou pelo telefone: (48) 36593000 no horário das 07h00min ás 12h00min e 13h00min ás 17h00. Base Legal Lei Federal 8.666/93 e alterações e Lei 10.520/2002.
Pedras Grandes/SC, 15 de Abril de 2021.
Agnaldo Filippi.
Prefeito Municipal

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO TP PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA 02/2021

Publicação Nº 2981958

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS GRANDES
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 35/2021 – Modalidade Tomada de preços para obras e serviços de engenharia nº 02/2021– Objeto: Contratação de empresa do ramo pertinente para construção de ponte baixa de concreto para ligação da Estrada Geral Barra do Norte com a Rodovia SC 390, sob o rio Tubarão, Município de Pedras Grandes/SC, conforme projetos, memorial e planilhas em anexo ao edital, com abertura para o dia 12 de Abril às 09h30min, fica PRORROGADA para o dia 04 de Maio de 2021, cumprido os prazos legais e prerrogativas da Lei. A retirada do edital e maiores informações, no departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal sito a Rua José Marcon– 311 ou pelo telefone: (48) 36593000 no horário das 08h00min ás 12h00min e 13h00min ás 17h00. Base Legal Lei Federal 8.666/93 e alterações.

Pedras Grandes/SC, 14 de Abril de 2021.
Agnaldo Filippi.
Prefeito Municipal

Penha

Prefeitura

APOSTILAMENTO AO CONTRATO 007A/2021 PMP

Publicação Nº 2983978

1º TERMO DE APOSTILAMENTO
REFERENTE ÀO CONTRATO 007 A/2021- PMP

LICITAÇÃO: Processo Licitatório n° 001/2020 – PMP – Pregão Presencial SRP nº 001/2020- PMP

OBJETO: A contratação de empresa especializada em fornecimento de mão de obra e materiais para fins de pavimentação em concreto.

CONTRATADO: ARTEFATOS DE CIMENTO RAIMONDI LTDA

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PENHA-SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 83.102.327/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 006.862.859-56, residente e domiciliado à Rua Bernardina da Luz Tavares, nº. 200 - Centro, Penha/SC, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a Empresa ARTEFATOS DE CIMENTO RAIMONDI LTDA, estabelecida à Rod Antônio Heil km 18 n° 900 , na cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 80.738.016/0001-35, representada, neste ato pelo Sr. Charles Pires da Silva, CPF sob o n° 040.457.329-00, Cargo/Função Representante Legal, doravante denominada simplesmente CONTRATADA,, resolvem modificar o contrato nº 007 A/2021 PMP, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Instrumento de 1º Termo de Apostilamento tem como objetivo a modificação do contrato 007A/ 2021 PMP devidamente publicada por parte da Administração, visando o Reequilíbrio Econômico Financeiro referente ao fornecimento dos itens abaixo e seus valores:

01	Contratação de empresa especializada em fornecimento de concreto, da classe C30, brita 0 e brita 1, slamp + ou - 10cm, com material, EPÍSe equipamentos inerentes ao serviço. – R$ 358,80
02	Contratação de Empresa especializada em fornecimento de caminhão bomba concreto (estacionaria), com todas as peças e equipamentos necessários para condução do concreto quando necessário. – R$ 42,47
03 04 05 06 ff	Contratação de empresa especializada em fornecimento de material do tipo tela de aço soldada nervurada, CA-60, Q-196 (3,11 KG/M²), diâmetro do fio 5,00MM, largura=2,45M. espaçamento da malha = 10x10CM.- R$ 32,60 Contratação de empresa especializada em fornecimento de material do tipo tela de aço soldada nervurada, CA-60, Q-138 (2,20KG/M²), diâmetro do fio 4,2MM, Largura=2,45M, espaçamento da malha = 10x10CM.- R$ 25,16 Contratação de empresa especializada em fornecimento de equipamento e 6 homens (mão de obra especializada) para a execução de pavimentação em concreto armado. Com a mão de obra especializada para a instalação/colocação de tela POP, quando necessário. Com confecção de juntas de dilatação de 3mm, com cortador de concreto lamina 15cm. Com espalhamento e acabamento com régua vibratória, lamina de 3m, fornecimento do equipamento e combustível. Com Texturização com todos os equipamentos e EPI´s necessários a execução dos serviços (pá, régua, vassoura e etc.) Com todos os equipamentos e transporte dos funcionários até o local de serviço, com colocação de meio fios, fugagem e acabamentos. - R$ 27,11 Contratação de Empresa especializada em fornecimento de meio fio cadeirinha 80x25x12cm.- R$ 46,58

No entanto, conforme solicitado pela empresa e o Parecer Jurídico nº 066/2021 PGM que deferiu o aumento do valor, portanto a partir da data de assinatura do presente Termo de Apostilamento, o valor passará a ser:

	Contratação de empresa especializada em fornecimento de concreto, da classe C30, brita 0 e brita 1, slamp + ou - 10cm, com material, EPÍSe equipamentos inerentes ao serviço. – R$ 430,56 Contratação de Empresa especializada em fornecimento de caminhão bomba concreto (estacionaria), com todas as peças e equipamentos necessários para condução do concreto quando necessário. – R$ 50,96
01	Contratação de empresa especializada em fornecimento de material do tipo tela de aço soldada nervurada, CA-60 Q-196 (3,11 KG/M²), diâmetro do fio 5,00MM, largura=2,45M. espaçamento da malha = 10x10CM.- R$ 61,12
02 03	Contratação de empresa especializada em fornecimento de material do tipo tela de aço soldada nervurada, CA-60, Q-138 (2,20KG/M²), diâmetro do fio 4,2MM, Largura=2,45M, espaçamento da malha = 10x10CM.- R$ 47,17
04 05 06	Contratação de empresa especializada em fornecimento de equipamento e 6 homens (mão de obra especializada) para a execução de pavimentação em concreto armado. Com a mão de obra especializada para a instalação/colocação de tela POP, quando necessário. Com confecção de juntas de dilatação de 3mm, com cortador de concreto lamina 15cm. Com espalhamento e acabamento com régua vibratória, lamina de 3m, fornecimento do equipamento e combustível. Com Texturização com todos os equipamentos e EPI´s necessários a execução dos serviços (pá, régua, vassoura e etc.) Com todos os equipamentos e transporte dos funcionários até o local de serviço, com colocação de meio fios, fugagem e acabamentos. - R$ 29,54 Contratação de Empresa especializada em fornecimento de meio fio cadeirinha 80x25x12cm.- R$ 55,89

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.
Penha/SC, 14 de abril de 2021

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA Prefeito Municipal

O presente Termo encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios:

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

.
LUIZ EDUARDO BUENO
Controle Interno

ATA DA ASSEMBLEIA ELEITORAL DO CONDEMA

Publicação Nº 2983940

Ata da Assembleia Eleitoral do CONDEMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente, para a gestão 2021/2023, que ocorreu na data de 06 de abril de 2021, as 19 horas, de forma on line, através do Zoom Meeting , pelo endereço https://us05web.zoom.us/j/2734145158?pwd=S-m1CSytZLzU1UkpnMmQwaGxVSWhVdz09. Estavam presentes os Conselheiros representantes do ente público: Grazziele Moratelli Volpi, Everaldo Lourival Francisco, Cleber Neumann, Eduardo João de Souza e Maurílio Duarte. Estavam presentes também os representantes da sociedade civil organizada, sendo: Eric Sanches Simões, representando a AMAPG, Christiane Maria Mess, representando a AMAQ, Márcio Piccoli Bergamann, representando a ACIPEN, Gilberto Caetano Manzoni e Rosimeri Carvalho Marenzi representando a UNIVALI, Romário Julio Bittencourt e Josimar de Moraes Pereira, representando a GRASC, Rodrigo Duarte Maia, representando a OAB e Luis Gustavo Varela representando a Academia de Letras do Brasil de Santa Catarina. Confirmado o quórum, eu, Grazziele Moratelli Volpi como representante do Poder Público, dei início a reunião. Inicialmente foram apresentados os representantes do poder público, e as entidades da sociedade civil que tiveram suas inscrições deferidas, sendo: Associação dos Moradores e Amigos da Praia Grande – AMAPG, Associação dos Moradores e Amigos do Quilombo – AMAQ, Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, Associação Comercial e Industrial de Penha – ACIPEN, Universidade do Vale do Itajaí – UNIVALI, Associação de Resgate e Ação de Salvamento Coordenado – GRASC e Academia de Letras do Brasil de Santa Catarina. Destaquei a existência de mais entidades do que o número permitido pela lei e apresentei a proposta da OAB e da Academia de Letras, em unirem-se para poderem participar do conselho. Em seguida o Dr. Rodrigo, representante da OAB falou sobre o interesse em fazer parte do CONDEMA, e que em anos anteriores também ocorreu a vaga compartilhada, contudo daquela vez com o representantes dos contabilistas. O Sr. Luis também manifestou a intenção em compartilhar a vaga com a OAB, sendo que ficaria como suplente do Dr. Rodrigo. Foi colocado em votação o compartilhamento da representação da vaga de entidade de classe entre a OAB e Academia de Letras, com a OAB de titular e a Academia de Suplente, sendo aprovado por unanimidade. Em seguida foi aperta a oportunidade para apresentação de chapas para a Diretoria do Conselho. Destaquei que o corrente mandato deveria ter como presidente um representante da sociedade civil e um vice do poder público. O Sr. Eduardo João de Souza colocou seu nome a disposição para ser vice-presidente, sendo apoiado por todos os demais representantes do poder público. Em seguida o Sr. Gilberto Manzoni e o Sr. Romário Bittencout apresentaram-se como candidatos a presidência do conselho, explanando sobre suas experiências e intenções. Aberta a votação, o Sr. Gilberto obteve sete votos, sendo os votos de Eric Sanches Simões, Christiane Maria Mees, Márcio Piccoli Bergamann, Gilberto Manzoni, Rodrigo Duarte, Maurílio Duarte e Grazziele Moratelli Volpi. O Sr. Romário obteve quatro votos, sendo os votos de Romário Bittencourt, Everaldo Lourival Francisco, Cleber Neumann e Eduardo João de Souza. Assim, por sete votos a quatro, o Sr. Gilberto Manzoni foi eleito Presidente do Condema, juntamente

com o Sr. Eduardo João de Souza como Vice. Em seguida explanei sobre as importância e funções da Secretaria Executiva, solicitando a manifestação daqueles que poderiam exercê-la. O Sr. Luis Gustavo Varela e o Sr. Josimar de Moraes Pereira colocaram o nome a disposição para assumirem a secretaria executiva do conselho. Foi por mim sugerido que os dois colegas assumissem a Secretaria de forma conjunta, notadamente por ser essencial a participação do Secretário em todas as reuniões, e com dois, um não podendo o outro poderá assumir o compromisso. Aberto para votação, foi por unanimidade aceita a proposta de termos dois Secretários. Assim, restaram indicados como Secretários do Condema, o Sr. Luis Gustavo Varela e o Sr. Josimar de Moraes Pereira. Desta forma, foram dada posse aos representantes da sociedade civil sendo: Associação dos Moradores e Amigos da Praia Grande – AMAPG por Titular: Gabriela Garbinatto Chevarria e Suplente: Eric Sanches Simões; Associação dos Moradores e Amigos do Quilombo – AMAQ por Titular: Stephany Ribeiro e Suplente: Christiane Maria Mees; Associação Comercial e Industrial de Penha – ACIPEN por Titular: Márcio Piccoli Bergamann e Suplente: Jonni Lucas Janck; Universidade do Vale do Itajaí – UNIVALI por Titular: Gilberto Caetano Manzoni e Suplente: Rosimeri Carvalho Marenzi; Associação de Resgate e Ação de Salvamento Coordenado – GRASC por Titular: Romário Julio Bittencourt e Suplente: Josimar de Moraes Pereira; Entidade de Classe: Titular: Ordem dos Advogados do Brasil – OAB - Rodrigo Duarte Maia e Suplente: Academia de Letras do Brasil de Santa Catarina por Luis Gustavo Varela. Também foi dada posse ao Presidente do Conselho: Gilberto Caetano Manzoni e ao Vice Eduardo João de Souza. Também forma nomeados os Secretários do Condema, o Sr. Luis Gustavo Varela e o Sr. Josimar de Moraes Pereira. Por fim, dada a palavra ao Presidente o mesmo apresentou propostas de deixarmos datas fixas para as reuniões, ficando definido a segunda segunda-feira de cada mês, as 19 horas, de forma virtual enquanto perdurar a situação de pandemia. Nada mais havendo a ser tratado foi encerrada a presente reunião, que para constar, lavrei a presente ata, que vai por mim Grazziele Moratelli Volpi, assinada, bem como pelos demais membros presentes.

ERRATA DA PORTARIA 878/2021

Publicação Nº 2982009

ERRATA DA PORTARIA N.º 878/2021

O MUNICÍPIO DE PENHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n° 83.102.327/0001-01, por intermédio da Secretaria de Administração, torna pública a seguinte errata

ONDE SE LÊ:

(...)

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. HYNNAYE DOMICIANO MARQUES, para exercer a função de PROFESSORA NÃO HABILITADA DE ENSINO RELIGIOSO, no período de 01/04/2021 a 31/03/2022, de acordo com o Contrato Temporário nº 127/2021 e 128/2021 – PMP.

LEIA-SE:

(...)

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. HINNAYE DOMICIANO MARQUES, para exercer a função de PROFESSORA NÃO HABILITADA DE ENSINO RELIGIOSO, no período de 01/04/2021 a 31/03/2022, de acordo com o Contrato Temporário nº 127/2021 e 128/2021 – PMP. – PMP.

Penha (SC), 14 de abril de 2021.

Jaylon Jander Cordeiro Da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

ERRATA DA PORTARIA 881/2021

Publicação Nº 2982013

ERRATA DA PORTARIA N.º 881/2021

O MUNICÍPIO DE PENHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n° 83.102.327/0001-01, por intermédio da Secretaria de Administração, torna pública a seguinte errata

ONDE SE LÊ:

(...)

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. CLEUNICE ALVES DOS SANTOS, para exercer a função de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, no período de 01/04/2021 a 31/03/2022, de acordo com o Contrato Temporário nº 136/2021 – PMP.

LEIA-SE:

(...)

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. CLEUNICE NEVES DOS SANTOS, para exercer a função de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, no período de 01/04/2021 a 31/03/2022, de acordo com o Contrato Temporário nº 136/2021 – PMP.

Penha (SC), 14 de abril de 2021.

Jaylon Jander Cordeiro Da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Peritiba

Prefeitura

DECRETO 93/2021

Publicação Nº 2982421

DECRETO N.º 93/2021
NOMEIA EQUIPE RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE DE AMOSTRAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o inciso X, art. 111, da Lei Orgânica do município de Peritiba de 16 de dezembro de 2009.

Considerando o Processo Licitatório nº 33/2021, Pregão Presencial nº 21/2021, a presente licitação tem por objeto a aquisição de Gêneros Alimentícios para merenda escolar para o 2º quadrimestre de 2021.
DECRETA:
Art. 1º Ficam convocados para acompanhar os trabalhos de análise de amostras referentes ao Processo Licitatório acima citado, constituída pelos seguintes:
CLAUDIA CAMILO MIOZZO
ELISANGELA CICHOTA
LAIS EDUARDA STALLBAUM PETTER FINGER
ROSANA VALCARENGHI
Parágrafo Único: Os membros da equipe em conjunto ou individualmente terão poderes para aprovar ou rejeitar os produtos amostrados conforme critérios usuais de mercado e conhecimento do uso destes produtos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICÍPIO DE PERITIBA - SC, em 15 de abril de 2021

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em., 15/abril/2021.

IVETE FRANCISCA FINGER
Secretária de Administração e Finanças

DECRETO 94/2021

Publicação Nº 2982425

DECRETO N.º 94/2021
NOMEIA EQUIPE RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE DE AMOSTRAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o inciso X, art. 111, da Lei Orgânica do município de Peritiba de 16 de dezembro de 2009.

Considerando o Processo Licitatório nº 34/2021, Pregão Eletrônico nº 01/2021, a presente licitação tem por objeto a aquisição de Gêneros Alimentícios para merenda escolar para o 2º quadrimestre de 2021.
DECRETA:

Art. 1º Ficam convocados para acompanhar os trabalhos de análise de amostras referentes ao Processo Licitatório acima citado, constituída pelos seguintes:
CLAUDIA CAMILO MIOZZO
ELISANGELA CICHOTA
LAIS EDUARDA STALLBAUM PETTER FINGER
ROSANA VALCARENGHI
Parágrafo Único: Os membros da equipe em conjunto ou individualmente terão poderes para aprovar ou rejeitar os produtos amostrados conforme critérios usuais de mercado e conhecimento do uso destes produtos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICÍPIO DE PERITIBA - SC, em 15 de abril de 2021

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em., 15/abril/2021.

IVETE FRANCISCA FINGER
Secretária de Administração e Finanças

DECRETO 95/2021

Publicação Nº 2982427

DECRETO N.º 95/2021
NOMEIA EQUIPE RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE DE AMOSTRAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o inciso X, art. 111, da Lei Orgânica do município de Peritiba de 16 de dezembro de 2009.

Considerando o Processo Licitatório nº 36/2021, Pregão Presencial nº 22/2021, REGISTRO DE PREÇOS para possível aquisição de materiais de higiene e limpeza, copa e cozinha, materiais de consumo e outros.

DECRETA:
Art. 1º Ficam convocados para acompanhar os trabalhos de análise de amostras referentes ao Processo Licitatório acima citado, constituída pelos seguintes:
CLAUDIA CAMILO MIOZZO
CLEONILDE TEREZA THOMAZ
FERNANDA FINGER
LAIS EDUARDA STALLBAUM PETTER FINGER
MARCI MARGARIDA GERHARDT
TANIA FÁTIMA LERNER
Parágrafo Único: Os membros da equipe em conjunto ou individualmente terão poderes para aprovar ou rejeitar os produtos amostrados conforme critérios usuais de mercado e conhecimento do uso destes produtos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICÍPIO DE PERITIBA - SC, em 15 de abril de 2021

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em., 15/abril/2021.

IVETE FRANCISCA FINGER
Secretária de Administração e Finanças

DECRETO 96/2021

Publicação Nº 2982432

DECRETO Nº 96/2021

TRANSFERE PATRIMÔNIOS ENTRE
SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA/SC., Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, de 16 de dezembro de 2009;

CONSIDERANDO, a solicitação encaminhada pela Diretora do CEPJAW.

CONSIDERANDO, a CI TI nº 04/2021 encaminhada em 15/04/2021.
DECRETA:
Art. 1º. Ficam TRANSFERIDOS MEDIANTE CESSÃO os bens relacionados abaixo, os quais passarão a responder pelos mesmos descritos para as secretarias/setores:

- 01 NOBREAK MICROSOL preto, cadastrado no Patrimônio do Município sob nº 1217, do Centro Educacional Professor José Arlindo Winter para a Secretaria de Serviços Municipais.
- 01 MONITOR LCD SANSUNG 15 P, cadastrado no Patrimônio do Município sob nº 1253, do Centro Educacional Professor José Arlindo Winter para Secretaria de Serviços Municipais.
- 01 MONITOR LCD AOC 17 P, cadastrado no Patrimônio do Município sob nº 1255, do Centro Educacional Professor José Arlindo Winter para a Secretaria de Administração.
- 01 MONITOR LCD LG 17 P, cadastrado no Patrimônio do Município sob nº 1160, do Centro Educacional Professor José Arlindo Winter para a Secretaria de Administração, setor de Engenharia.
- 01 MICRO COMPUTADOR, cadastrado no Patrimônio do Município sob nº 1147, do Centro Educacional Professor José Arlindo Winter para a Cultura/Biblioteca.

Art. 2º. Providenciem-se as alterações com averbações necessárias no Patrimônio e na Contabilidade do Município.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigência da data de sua publicação.

CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICÍPIO DE PERITIBA - SC, em 15 de abril de 2021.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado
Em., 15/abril/2021.

IVETE FRANCISCA FINGER
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA 168/2021

Publicação Nº 2982938

PORTARIA N° 168/2021
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA DE
PESSOA DA FAMÍLIA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor VALDIR GOMES DAMACENO, ocupante do cargo em comissão de SECRETÁRIO ADJUNTO, Nível CC-5, Licença por motivo de doença em pessoa da família, no dia 14 de abril de 2021 no período matutino, conforme atestado médico anexo, em conformidade com art. 106, (Seção IV- DA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 15 de abril de 2021.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 15/abril/2021.	

IVETE FRANCISCA FINGER
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA 169/2021

Publicação Nº 2982940

PORTARIA N° 169/2021

REMANEJA SERVIDORA BEATRIZ BALBINOT

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de dezembro de 2009.

Considerando: a Comunicação Interna nº 23, da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

RESOLVE:
Art. 1º Remanejar a partir de 19/04/2021 a servidora BEATRIZ BALBINOT, ocupante das funções do cargo de PROFESSOR, Grupo 4, Nível 14, Classe "A", da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo para a Secretaria de Saúde e Bem Estar Social – CRAS, para atuar no Projeto Aquarela.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 15 de abril de 2021.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 15/abril/2021.	

IVETE FRANCISCA FINGER
Secretária de Administração e Finanças

Pescaria Brava

Prefeitura

EDITAL N° 002/2021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ESCOLHA DE PROFESSOR TEMPORÁRIO DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE

Publicação Nº 2982615

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA - SC
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
EDITAL N° 002/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ESCOLHA DE PROFESSOR TEMPORÁRIO DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE)

O MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA/SC, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES, no uso de suas atribuições, em observância aos princípios da publicidade, isonomia e impessoalidade, tendo em vista o que dispõe a Resolução Municipal nº 003/2018, tornar público edital que estabelece normas para abertura de inscrição e a realização de processo seletivo simplificado destinado à escolha de professores contratados por tempo determinado para o Atendimento Educacional Especializado (AEE), mediante as condições a seguir:

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente certame visa selecionar professores contratados por tempo determinado para exercício do magistério do cargo de PROFESSOR TEMPORÁRIO DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – AEE, possibilitando a concorrência em iguais condições para as vagas disponíveis, a partir de critérios objetivos preestabelecidos.

1.2 O AEE tem como função complementar e suplementar a formação do aluno por disponibilização de serviços, recursos de acessibilidade e estratégias que eliminem barreiras para a sua plena participação na sociedade e desenvolvimento de sua aprendizagem.

1.3 O público atendido pela Educação Especial constitui-se em:
I - Estudantes com deficiência - são aqueles que apresentam impedimentos de longo prazo de natureza física, intelectual ou sensorial, os quais, em interações com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.
II - Estudantes com transtorno do espectro autista (TEA) que se caracterizam por apresentar dificuldade no desenvolvimento neuropsicomotor, na comunicação, nas relações sociais em múltiplos contextos ou estereotipias motoras. Além dos déficits na comunicação social o diagnóstico do transtorno do espectro autista requer a presença de padrões restritos e repetitivos de comportamento, interesses ou atividades.
III - Alunos com transtorno do déficit de atenção/hiperatividade caracterizam-se por apresentar níveis prejudiciais de desatenção, desorganização e ou hiperatividade/impulsividade.
IV - Estudantes com altas habilidades/superdotação - são aqueles que demonstram potencial elevado em qualquer uma das seguintes áreas, isoladas ou combinadas: intelectual, acadêmica, liderança, psicomotricidade e artes, além de apresentar grande criatividade, envolvimento na aprendizagem e realização de tarefas em áreas de seu interesse.

1.4 Os professores temporários selecionados serão designados para desempenhar atividades próprias da modalidade de Educação Especial, atuando com dedicação exclusiva, nos turnos inversos ao da escolarização:
a) Atendimento Educacional Especializado (AEE) em Sala de Recursos Multifuncionais nas escolas da rede municipal de ensino;
b) Atendimento Itinerante a alunos matriculados em escola de ensino regular que não foram ainda contemplados com Salas de Recursos Multifuncionais;
c) Atendimento Itinerante, em domicílio, a alunos impossibilitados de frequentar a escola temporariamente por mobilidade reduzida ou saúde fragilizada;

1.5 O Processo Seletivo Simplificado para professor do AEE será executado pela Secretaria Municipal de Educação de Pescaria Brava – SC, com a participação da Comissão de Inscrição e Avaliação, composta pelos seguintes servidores efetivos: Raquel Fernandes Costa da Silva (matrícula 308), Marcelo Nascimento Mendes (matrícula 343) e Renato Justino Borges (matrícula 337).

2 DA CARGA HORÁRIA DE TRABALHO

2.1 A jornada de trabalho será de 04 (quatro) ou 08 (oito) horas-aulas diárias, distribuídas nos turnos matutino e vespertino.

3 DA REMUNERAÇÃO

3.1 O profissional selecionado para a função de PROFESSOR TEMPORÁRIO DO AEE perceberá a remuneração de R$ 1.443,12 (Um mil e quatrocentos e quarenta e três reais e doze centavos) por 20 horas semanais, podendo sofrer alteração dependendo da demanda de alunos matriculados para o atendimento.

3.2 O professor efetivo selecionado, ao ser designado para a função de PROFESSOR DO AEE perceberá a remuneração correspondente ao cargo, nível e classe que faz jus em sua carreira, acrescida da gratificação equivalente a 15% (quinze por cento) de regência de classe sobre

o vencimento básico, estabelecidos no Art. 48 da Lei Complementar Municipal nº 65/2018.

4 DAS VAGAS

4.1 A seleção destina-se ao preenchimento de 01 (uma) vaga de Professor, mais cadastro reserva, para atuar no AEE do Município de Pescaria Brava - SC, a ser preenchida na EEB Dr. Paulo Carneiro.

5 DOS CRITÉRIOS E REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 Serão considerados os seguintes critérios para a Seleção de Professor do AEE:
I - Graduação em Pedagogia com habilitação em Educação Especial;
II - Cursos de formação em AEE – Atendimento Educacional Especializado e/ou Educação Especial 200h;
III – Graduação em Pedagogia
V – Tempo de Serviço no AEE.

5.2 Estão aptos a participar do PROCESSO DE ESCOLHA DE PROFESSORES TEMPORÁRIO DO AEE aqueles que atendem os seguintes requisitos:
a) Professores da Educação Especial da rede com disponibilidade de carga horária;
b) Professores das redes com disponibilidade de carga horária;

6 DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR TEMPORÁRIO DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – AEE
6.1 O professor terá como função realizar atendimento de forma complementar e suplementar à escolarização, considerando as habilidades e as necessidades educacionais especificas dos estudantes público alvo da educação especial:
a) Realizar avaliação inicial do aluno para se planejar o atendimento. A avaliação inicial do aluno para o planejamento do atendimento deve identificar o nível de desenvolvimento real do aluno, quanto à estrutura da percepção, atenção, pensamento e linguagem. Identificar ainda os recursos de acessibilidade utilizados pelo aluno, bem como as competências para a realização das atividades de vida prática escolar.
b) Elaborar e executar planejamento de atividades, conforme as especificidades dos alunos.
c) Elaborar relatório pedagógico descritivo do desenvolvimento de cada aluno.
d) Realizar avaliação processual para analisar o desenvolvimento do aluno e revisão do planejamento.
e) Organizar os agrupamentos por área de deficiência, transtorno do espectro autista, transtorno do déficit de atenção/hiperatividade ou altas habilidades, considerando a necessidade de metodologias diferenciadas para o atendimento de cada uma destas áreas.
f) Avaliar e decidir, em articulação com equipe técnico pedagógico da escola, o desligamento do(s) aluno(s) deste serviço.

6.2 Nas assessorias e orientações
a) Promover, sistematicamente, junto à equipe gestora e docente da unidade escolar, repasses técnicos referentes ao atendimento.
b) Realizar assessorias sistemáticas na escola em que o aluno do AEE está matriculado, registrando as questões elencadas, as orientações e os encaminhamentos realizados durante a assessoria.
c) Orientar e subsidiar, quando solicitado, a equipe gestora e docente da unidade escolar onde está implantado o atendimento educacional especializado, a respeito dos alunos considerados da educação especial, matriculados na escola, mas que não são atendidos por este serviço.
d) Registrar, por escrito, as orientações realizadas durante a assessoria, deixando uma cópia com a escola e outra no arquivo do aluno no atendimento educacional especializado.
e) Realizar reuniões com as famílias, com o objetivo de informar sobre a finalidade do atendimento e orientar sobre a importância da participação da família neste trabalho, realizando registros escritos das orientações realizadas, com a assinatura de todos os envolvidos.
f) Participar de reuniões e conselhos de classes na unidade escolar onde o aluno está matriculado.
g) Participar da elaboração do Projeto Político-Pedagógico.
h) Participar de reuniões com o profissional responsável pela educação especial da Secretaria de Educação e Esportes de Pescaria Brava, para estudo e orientação técnica referente ao trabalho realizado no atendimento educacional especializado.
i) Orientar o professor da classe regular quanto às adequações curriculares no contexto da metodologia e avaliação.

6.3 Na organização do espaço e da documentação
a) Zelar para que os materiais da sala de recursos multifuncionais cedidos pelo Ministério da Educação sejam de uso exclusivo dos alunos, público alvo da educação especial, e para que permaneçam na sala onde funciona o Atendimento Educacional Especializado, bem como pela sua preservação. Caso algum material seja emprestado para uso na sala de aula dos alunos, cabe ao professor do Atendimento Educacional Especializado controlar esta movimentação.
b) Fazer um levantamento, a cada início e final de ano letivo, dos materiais e recursos da sala do Atendimento Educacional Especializado, que deverá ser entregue à direção da unidade escolar.
c) Organizar a sala do Atendimento Educacional Especializado de acordo com as especificidades de cada grupo de atendimento, procurando evitar a exposição do aluno a muitos estímulos que podem interferir no desenvolvimento das atividades.
d) Organizar um arquivo de cada aluno, contendo todos os documentos atualizados: cópia do diagnóstico, parecer de inclusão emitido pela equipe técnica Multidisciplinar (APAE), relatório de cada assessoria/orientação realizada na escola, avaliação inicial, planejamento, registros dos atendimentos e relatório final. Este arquivo deve permanecer na sala do Atendimento Educacional Especializado com cópia na secretaria da escola em que o aluno está matriculado.

6.4 Os profissionais que atuam na Sala de Recurso Multifuncional para o Atendimento Educacional Especializado deverão participar de reuniões, planejamentos, formação continuadas, seminários ou outros eventos da área sempre que forem convocados pela Secretaria Municipal de Educação.

7 DAS INSCRIÇÕES

7.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

7.2 No ato da inscrição o candidato terá conhecimento do local de trabalho.

7.3 O período de inscrições se dará das 08h às 12h de segunda-feira, dia 19/04/2021, até segunda-feira, 03/05/2021.

7.4 Não será cobrada taxa de inscrição.

7.5 No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:
a) Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras; e
b) Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência:
I - Carteira de Identidade (frente e verso);
II - CPF;
III - Comprovante de residência;
IV - Diploma (para candidatos graduados ou Histórico atualizado)
V - Comprovante de curso e/ou de habilidade na área de apoio à docência, preferencialmente na Educação Especial e/ou AEE. No caso de conhecimentos específicos é necessário que o candidato apresente documentos que comprovem suas habilidades (declarações, releases, portfólios, matérias de jornais, e etc.
VI - Tempo de serviço na área específica.

7.6 As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Coordenação no direito de excluí-lo, caso comprove inveracidades das informações.
7.7 Não será admitida ao candidato alteração após efetivação da inscrição.
7.8 Na data provável de 05/05/2021 (quarta-feira), até às 23 horas, será divulgado lista nominal de inscrições deferidas, fixando em mural de fácil visualização na sede da Secretaria de Educação e Esportes e no site oficial do município.
7.9 Será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado.
7.10 Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.

8 DAS VAGAS
9.1 Será ofertada 01 (uma) vaga, cadastro reserva, para a função de Professor do Atendimento Educacional Especializado - AEE no âmbito Município de Pescaria Brava - SC.

10 DA SELEÇÃO

10.1 A Secretaria Municipal de Educação e Esportes instituirá, através de Portaria propriamente para a finalidade de acompanhamento deste Edital e do Processo Seletivo, uma Comissão para Seleção Pública do professor do AEE.

10.2 A seleção dar-se-á em uma única etapa, a saber: ANÁLISE DE TÍTULOS que consiste na análise do currículo vitae padronizado de todos os candidatos, que compreende avaliação dos títulos que o compõe.

10.3 A comprovação do Currículo dar-se-á por meio da apresentação dos documentos estipulados no item 7.5, os quais atestam a titularidade do candidato, sendo atribuídas pontuações conforme especificado no quadro a seguir:

Nº	Título	Pontuação
01	Graduação em Pedagogia com habilitação em Educação Especial	1,0 pontos
02	Cursos de formação em AEE – Atendimento Educacional Especializado e/ou Educação Especial 200h	1,0 ponto para cada 100h
03	Graduação em Pedagogia	1,0 ponto
04	Tempo de Serviço no AEE.	1,0 ponto a cada 6 meses com limite de 5,0 pontos
05	Especialização em Educação Especial	1,0 ponto
	Total Máxima de Pontos	10 pontos

10.4 A seleção será conduzida por uma Banca Entrevistadora constituída de 03 (três) membros da equipe técnico-pedagógica da Secretaria Municipal de Educação.

10.5 O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.

10.6 O resultado será publicado no site da Secretaria Municipal de Educação de Pescaria Brava - SC, por ordem de classificação.

10.7 Se ocorrer empate na nota final, terá preferência os seguintes critérios:
I – Maior idade, considerando dia, mês e ano;
II – Maior tempo de serviço prestado na educação pública municipal, considerando dia, mês e ano.

10.8 Todos os candidatos que participaram do processo seletivo, cumprindo os requisitos referentes ao perfil descritos no item 5.1 deste Edital, serão considerados aprovados, constituindo assim o banco de Professor do AEE da Secretaria Município de Educação.

10.9 A lotação acontecerá conforme ordem de classificação e disponibilidade do candidato, bem como a necessidade.

11. DA LOTAÇÃO

11.1 A lotação obedecerá à ordem decrescente de classificação dos candidatos aprovados na seleção e ao atendimento dos critérios estabelecidos no item 5.1 deste Edital.

11.2 Será reservado o percentual de 2% (dois por cento) das carências surgidas aos portadores de deficiência física, ficando a lotação vinculada à ordem decrescente de classificação dos deficientes físicos e à capacidade para exercício da função.

11.3 Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes no item 5.1 deste Edital, assinarão o Termo de Compromisso para cumprir suas atribuições conforme a Resolução Nº 003, de 24 de setembro de 2018 do COMED.

12.DO RESULTADO E DOS RECURSOS

12.1 Concluído o processo de seleção, o resultado final preliminar será divulgado no website oficial www.pescariabrava.sc.gov.br, fixado em mural de fácil visualização na sede da Secretaria de Educação e Esportes, detalhado por unidade escolar, a posição de cada candidato em relação à vaga ofertada.

12.2 Os servidores que eventualmente sintam-se prejudicados com o resultado final preliminar da seleção podem interpor recurso, sem efeito suspensivo, dirigido a Secretaria de Educação e Esportes, devidamente fundamentado, no prazo de 02 (dois) dias corridos, a contar da data da publicação, devendo a autoridade competente decidir fundamentadamente em até 30 (trinta) dias.

12.3 Caberá interposição de recurso caso:
a) Tiver o indeferimento de sua inscrição;
b) Não concordar com o resultado final preliminar da Seleção.

12.4 Apreciados os recursos, a lista definitiva do PROCESSO DE ESCOLHA DE PROFESSORES TEMPORÁRIOS DO AEE será homologada e publicada através de Portaria da Secretaria de Educação e Esportes, no website oficial www.pescariabrava.sc.gov.br e fixada em mural de fácil visualização na Sede da Secretaria de Educação e Esportes e na unidade de ensino correspondente.

13.DA DESISTÊNCIA

13.1 Caso resolva desistir de concorrer nesta seleção, o candidato deverá comunicar formalmente a COMISSÃO ORGANIZADORA até a publicação do resultado.

13.2 Caso o candidato aprovado seja professor efetivo do município de Pescaria Brava, não haverá a possibilidade de desistência após a publicação da homologação do resultado final definitivo.

14 DA VIGÊNCIA

14.1 A presente seleção terá vigência durante o ano letivo de 2021, podendo ser prorrogado para o ano letivo de 2022, a critério da Secretaria de Educação e Esportes e Esportes.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 O Professor do AEE poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: não estar correspondendo às finalidades e objetivos do serviço; prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.

15.2 A aprovação e a classificação final na seleção a que se refere este Edital não asseguram aos candidatos a contratação e lotação, mas tão somente a expectativa de direito, obedecida à rigorosa ordem de classificação por vaga, a existência de carência, o interesse e a conveniência Administrativa.

15.3 Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Secretaria de Educação e Esportes Municipal de Pescaria Brava.

Pescaria Brava, 16 de abril de 2021.

Karine Marques Goulart
Secretária de Educação e Esportes

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 15/2020 FMS – PRAZO DE EXECUÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 12/2020 FMS TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2020 FMS

Publicação Nº 2982645

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 15/2020 FMS – PRAZO DE EXECUÇÃO
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ Nº. 17.710.115/0001-72
CONTRATADA: C.A.P. CONSTRUÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA – CNPJ Nº. 01.965.025/0001-92
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 12/2020 FMS
TOMADA DE PREÇOS Nº: 01/2020 FMS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DO ESF BARREIROS, CONFORME ANEXOS, A OBRA DEVERA SER EXECUTADA DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO PROJETO E NAS QUANTIDADES ESPECIFICAS NAS PLANILHAS ORÇAMENTARIA DE MODO A PROMOVER CONSERVAÇÃO DA ESTRUTURA FISICA DO EDIFICIO, BEM COMO DOS MOBILIARIOS EXISTENTES
NOVO PRAZO DE EXECUÇÃO: 16 DE MAIO DE 2021
DATA DE ASSINATURA: 15/04/2021

Câmara Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/CÂMARA MUNICIPAL PESCARIA BRAVA - PREGÃO PRESENCIAL

Publicação Nº 2982735

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/CÂMARA MUNICIPAL PESCARIA BRAVA - PREGÃO PRESENCIAL
"AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL".
CÂMARA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA – SC.
Procedimento Licitatório nº. 04/2021 - Edital Pregão nº. 01/2021. A CÂMARA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA - SC torna público para conhecimento dos interessados, que sob a regência da Lei Federal nº 10.520/2002, e da Lei de Licitações nº 8.666/93 e alterações posteriores, receberá as 09 h e 00 min. do dia 28 de abril de 2021, propostas de preços e habilitação. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DA LICENÇA DE USO DE SOFTWARE INTEGRADO PARA GESTÃO MUNICIPAL, POR PRAZO DETERMINADO (LICENCIAMENTO MENSAL), COM ATUALIZAÇÕES QUE GARANTAM AS ALTERAÇÕES LEGAIS, CORRETIVAS E EVOLUTIVAS, INCLUINDO CONVERSÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE E ATENDIMENTO TÉCNICO.
Informações e cópias do Edital poderão ser obtidas na Câmara de Vereadores, no endereço BR 101, KM 37, Pescaria Brava/ SC – Fone: 3647-4117 – ou pelo site: https://www.camaradepescariabrava.sc.gov.br/ ícone "Notícias/Licitações Abertas".
Pescaria Brava - SC, 14 de abril de 2021.
JAISSON CASTRO DE SOUZA – PRESIDENTE

Petrolândia

Prefeitura

CHAMADA PUBLICA 05 2021 - OPERADOR EQUIPAMENTOS E NUTRICIONISTA

Publicação Nº 2982744

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
CHAMADA PÚBLICA Nº 05/2021
A Prefeitura Municipal de Petrolândia faz saber aos interessados que se encontra aberto o edital, tendo por objetivo a CHAMADA PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE OPERADOR DE EQUIPAMENTOS E NUTRICIONISTA. A seleção acontecerá no dia 19/04/2021, no setor de RH da Prefeitura Municipal, das 08:00h às 12:00H e das 14:00h às 17:00h. A cópia do edital, bem como a relação de cargos poderão ser obtidos no site da Prefeitura Municipal, www.petrolandia.sc.gov.br. Petrolândia, 16 de abril de 2021. ÂNGELA ADRIANA KRINDGES DA MOTA – Prefeita Municipal Interina

Pinhalzinho

Prefeitura

ATA PL 053 - DL - 023

Publicação Nº 2982225

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2021

ATA

Objeto: Aluguel de área aproximada de 2.110 m² localizados na seção denominada de Linha Anta Gorda, do lote rural número 145, no Município de Pinhalzinho, para exploração e extração de seixos (cascalho) resultante de rochas basálticas, para serem usadas em forma de cascalhamento de estradas vicinais e acessos a propriedades rurais no interior do Município de Pinhalzinho.

Órgão solicitante: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESTRADAS E RODAGENS

Justificativa:
O município possui a absoluta maioria de suas estradas de terra de chão batido, as quais, para sua manutenção e conservação necessitam de colocação de cascalho ou brita, isto em face de que as estradas locais são constituídas, basicamente de terra pura, com pouca pedra ou material mais consistente que garanta uma maior durabilidade e trafego seguro em dias de chuva. O município necessita com urgência de área para exploração da lavra de rocha de basalto. Dada a constituição e relevo de seu solo, são poucos os locais em condições de fornecer um material de qualidade. O município necessita com urgência de área para retirada de rocha de basalto, para atender a necessidade de recuperação e manutenção das vias localizadas no território do município. O local que se busca locar atende aos requisitos de qualidade do material e logística, após analise concluímos que a locação é a melhor saída, isto dados os preços praticados na região. Se pelas características do solo e relevo local é difícil encontrar uma área de terra com esse tipo um bom tipo de rocha de basalto, já que as características do material da jazida são fundamentais para as finalidade a que se destina.

Justificativa do Preço:
O município diligenciou com a finalidade de localizar um local que tivesse material, um material de boa qualidade, se localizasse em um local estratégico e, após tal verificação encontrou uma que pela sua localização e para o fim que a mesma se destina e pelas características do material a ser extraído, no atendimento das disposições insertas no art. 26 da Lei Federal n.8.666/93 e alterações posteriores quanto a justificativa da dispensa e a ratificação da mesma, com a devida publicação do ato concernente na imprensa oficial, restam atendidos os requisitos da dispensa da licitação a teor do art. 24, X, daquele Texto Federal.

Modalidade de licitação: Dispensa de Licitação.
Fundamentação Legal: artigo 24, Incisos e X, da Lei 8.666/93.

Artigo 24 - É dispensável a licitação:

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994);

Contratado: ZELINDO ALBANI

Valor Unitário: R$ 1.165,00 (um mil e cento e sessenta e cinco reais).

Valor Total: R$ 13.980,00 (treze mil e novecentos e oitenta reais).

Condições de pagamento: 12 (doze) parcelas Mensais

Dotação Orçamentária: 10.01.2.0026.0782.0019.2.053.3.3.90.36.15.00.00.00 (224/2021)

Vigência: 22/04/2021 a 22/04/2022

Foram anexos ao processo os seguintes documentos:
- Solicitação de Serviços;
- Solicitação de Abertura de Licitação/dispensa;
- Parecer Contábil;
- Autorização para abertura de processo administrativo de licitação/dispensa;
- Parecer Jurídico;
- Termo de Homologação;
- Autorização de Fornecimento;
- Contrato administrativo nº 126/2021;
- Certidão Negativa Federal;

- Certidão Negativa Estadual;
- Certidão Negativa Municipal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Publicação (Mural Público e Web).

Pinhalzinho, SC, 16 de abril de 2021.

Elmo Zanchet
Rep:. Secretaria Municipal de Transportes e Obras

Ratifico nos termos da presente Ata.

Mario Afonso Woitexem
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO Nº 116-2021 - PMP

Publicação Nº 2975139

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHALZINHO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº: 116/2021
Processo de Licitação nº: 049/2021
Modalidade de licitação: Dispensa de Licitação nº 020/2021
Objeto: Contratação de empresa para prestação de SERVIÇOS E PLANO DE TELEFONIA MÓVEL, a ser utilizado pelas secretarias municipais, Fundo municipal de Saúde, e Fundação Municipal de Esporte e Cultura de do município de Pinhalzinho.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
Contratado: DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME
CNPJ: 22.366.517/0001-31
Valor Total: R$ 16.436,04 (dezesseis mil e quatrocentos e trinta e seis reais e quatro centavos)
Vigência: 12 (doze) meses
Assinatura: 16 de abril de 2021

Pinhalzinho/SC
Mario Afonso Woitexem
Prefeito municipal

EXTRATO CONTRATO Nº 122-2021 - PMP

Publicação Nº 2983900

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHALZINHO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº: 122/2021
Processo de Licitação nº: 052/2021
Modalidade de licitação: Dispensa de Licitação Nº 022/2021
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de mobiliário (mesas, armários, kit de chaves e suporte de armas) a serem instalados na sala da delegacia da Polícia civil aonde será implementado o sistema de vídeo monitoramento de Pinhalzinho/SC, de acordo com as necessidades do Departamento Municipal de Estradas e Rodagens – Convênio Policia Civil.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
Contratado: MODULAR COMÉRCIO DE MÓVEIS E AMBIENTES LTDA
CNPJ: 07.448.000/0001-06
Valor Total: R$ 9.275,82 (nove mil duzentos e setenta e cinco reais e oitenta e dois centavos)
Vigência: 20/04/2021 até 20/06/2021
Assinatura: 19 de abril de 2021

Pinhalzinho/SC
Mario Afonso Woitexem
Prefeito municipal

PRIMEIRA ATA - TOMADA DE PREÇOS - 005-2021

Publicação Nº 2982338

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2021 – PMP
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021 – PMP

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Obras e Serviços de Engenharia, objetivando as "CONSTRUÇÃO DO DECK DE MADEIRA NO PARQUE OLARIA, LOCALIZADO NA AVENIDA RIO BRANCO – BAIRRO CENTRO, NO MUNICÍPIO DE PINHALZINHO/SC COM ÁREA TOTAL DE 70,50M²", de acordo com os Projetos e anexos do Edital.

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

Primeira Ata
Ao decimo quinto dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, às nove horas, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Pinhalzinho, reuniu-se a Pregoeira Sra. Valquiria Astrigi e sua Equipe de apoio, constituída pelos servidores Sr. Samuel F. Eckert e o Sr. Ademir Gubiani, designados pelo Decreto nº 062/2021, com a finalidade de efetuar o recebimento dos envelopes e julgamento da Licitação em epígrafe. Registramos a presença da representante do Observatório Social Municipal, Srta. Gabriela Cuchi, e o Representante da Equipe Técnica, Engenheiro Sr. Juliano de Lima.

DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO
A Pregoeira declarou aberta a sessão recepcionando os Licitantes para protocolização dos envelopes de Proposta de Preços e Habilitação conforme item 4 do Edital, em que se credenciaram as empresas: ELETRO LIGHT PROVENCE LTDA.

DO CREDENCIAMENTO DE "ME" E "EPP"
O Pregoeiro declarou aberta a sessão recepcionando os Licitantes para o credenciamento de "ME" e "EPP", (item 5.3 do Edital) de acordo com a lei complementar 123/06, artigo 48, inciso i da lei complementar 147/2014 e artigo 6º do decreto municipal nº 193/2012 de 09 de novembro de 2012. Credenciaram-se as empresas: ELETRO LIGHT PROVENCE LTDA.

DA CONSULTA AO PORTAL TRANSPARÊNCIA E CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA Foram consultados no Portal Transparência (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:) e Concelho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) as empresas participantes da presente licitação e sócios majoritários, não tendo sido constatada nenhuma irregularidade.

DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
Os envelopes de Habilitação e Propostas de Preços foram rubricados pela CPL e pelo representante credenciado, verificando-se que os mesmos foram protocolizados dentro do prazo fixado no subitem 1.2 desta Tomada de Preços. Ato continuo a CPL e o Representante da Equipe Técnica procedeu à abertura do Envelope de Habilitação, e atendendo ao disposto no item 9 do Edital convocatório, analisou a documentação apresentada pelas empresas acima mencionadas e não foram constatadas ocorrências.

DOS RECURSOS Ato contínuo, a presidente da CPL abriu prazo recursal de acordo com o disposto no item 12 do Edital Convocatório iniciando-se o prazo no dia 16/04/2021 encerrando-se no dia 23/04/2021 as 09:00 horas, data em que fica acordado a Abertura das Propostas e Preços. Ato continuo os envelopes de propostas de preços foram acondicionados em um envelope que foi lacrado, para serem abertos e julgados em momento oportuno.

DO ENCERRAMENTO:
Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, com a presente ata aprovada e assinada pelos membros da CPL.

Valquiria Astrigi Presidente da CPL	Ademir Gubiani Membro CPL
ELETRO LIGHT PROVENCE LTDA (não credenciou representante)	Samuel Fernando Eckert Membro CPL
Juliano de Lima Eng. Prefeitura Municipal Equipe Técnica	Gabriela Cuchi Observatório Social Municipal

Pinheiro Preto

Prefeitura

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGAO ELETRONICO 29/2021

Publicação Nº 2983945

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2021
O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, através de seu Prefeito, torna público, que realizará através da plataforma eletrônica www.bll.org.br (Bolsa de Licitações do Brasil-BLL) certame licitatório PREGÃO ELETRONICO N. 29/2021, SENDO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE AQUISIÇÃO PELA MÁSCARA LAVÁVEL PARA DISTRIBUIÇÃO EM CAMPANHAS PARA PREVENÇÃO AO CONTÁGIO DO COVID-19 (CORONAVÍRUS), PARA A SECRETARIA DE SAÚDE E CRAS DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, conforme especificações junto ao Edital Convocatório e anexos.
Declara aberta o acolhimento das propostas comerciais até às 14:00h do dia 29/04/2021, início da sessão na mesma data a partir das 14:15h.
Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br e www.pinheiropreto.sc.gov.br ou na sede Administrativa em Pinheiro Preto, sito na Av. Mal. Costa e Silva, n. 111, fone (49) 3562-2000
PINHEIRO PRETO-SC, 15 DE ABRIL DE 2021
EDSON RABUSKE
PREFEITO INTERINO

CONTRATO ADMINISTRATIVO 74/2021

Publicação Nº 2982538

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 74/2021

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 74/2021, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE PINHEIRO PRETO E AGRO LIDER LTDA

Aos quinze dias do mês de abril do ano de 2021, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.827.148/0001-69, com sede na Avenida marechal Costa e Silva, 111, nesta cidade de Pinheiro Preto/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, EDSON RABUSKE, e de ora diante denominada simplesmente MUNICÍPIO E CONTRATANTE. E de outro Lado a Empresa AGRO LIDER LTDA, inscrita no NPJ 05.443.140/0001-58, localizada na Rua Rui Barbosa, 556 E Centro, Chapecó SC, representada pelo Senhor Ricardo Urbancic denominada CONTRATADA, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 2.785 de 24 de janeiro de 2007, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 21/2021, Processo Licitatório n. 30/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é AQUISIÇÃO DE LARVICIDA BIOLÓGICO B. T. I. (BACILLUS THURINGIENSIS ISRAELENSES) PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. DESCRIÇÃO:

ITEM	QTD	UNID MED.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR MÉDIO UNIT.	VALOR TOTAL
01	400	Litros	LARVICIDA BIOLÓGICO B. T. I. (BACILLUS THURINGIENSIS VARIEDADE ISRAELENSIS). FORMULAÇÃO DO TIPO SUSPENSÃO AQUOSA CONCENTRADA CONTENDO NO MÍNIMO 1,2% DE BACILLUS THUNGERIENSIS VARIEDADE ISRAELENSIS; 1.200 UTI/MG (UNIDADES TÓXICAS POR MILIGRAMA). (SORO TIPO H-14, CEPA AM65-52 OU SA3A), PARA USO EM ÁGUA POTÁVEL. EMBALAGEM CONTENDO 10 (DEZ) LITROS, COM LACRE INTERNO E REGISTRO NA ANVISA. O PRODUTO DEVERÁ TER VALIDADE DE 15 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO E REGISTRO NA ANVISA.	VECTOBAC	R$ 154,80	R$ 61.920,00

1.3. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA
2.1. O contrato a ser firmado entre o Município e a(s) licitante(s) vencedora(s) terá a vigência até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado em caso de interesse da Administração Pública.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO
3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 61.920,00 (sessenta e um mil novecentos e vinte reais).
3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de 2.021, na classificação abaixo:

Unidade Gestora: 2 - Município de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 2005 - SECRET. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Função: 20 Agricultura
Subfunção: 606 - Extensão Rural
Programa: 20 Assistência ao Produtor Rural
Ação: 2.40 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADE DE APOIO A AGRICULTURA
Despesa 145 - 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

3.2 O órgão gerenciador será O MUNICIPIO DE PINHEIRO PRETO. São órgãos e entidades públicas participantes do contrato:
- Município de Pinheiro Preto

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO
5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram- se definidos no Edital de Licitação a qual vincula-se este termo de Contrato Vinculado.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE
6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis durante a vigência do Contrato, exceto os previstos na lei 8.666/93 e lei 10.520/2002.
6.2. O preço ofertado já leva em conta todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto, tais como frete, tributos, transporte, entre outros.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO
7.1. CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria conforme lei 8.666 e lei 10.520.
7.2. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:
a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato;
b) prejuízos diretos causados à Administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato;
c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e
d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.
7.3. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.
7.4. A CONTRATANTE fica autorizada a utilizar a garantia para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do Contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA, de seu preposto ou de quem em seu nome agir.
7.5. A garantia será restituída automaticamente, ou por solicitação, no prazo de até 3 (três) meses contados do final da vigência do Contrato ou da rescisão, em razão de outras hipóteses de extinção contratual previstas em lei.
7.6. Caso ocorra a prorrogação da vigência do Contrato, observadas as disposições constantes no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA deverá, a cada celebração de termo aditivo, providenciar a devida renovação da garantia prestada, com validade de 3 (três) meses após o término da vigência contratual, tomando-se por base o valor atualizado do Contrato.
7.7.
8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO
8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas, em anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO
8.1 A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do Secretário Agricultura e Meio Ambiente: Agustinho Panceri, tel:(49)3562.2023, e pelo servidor Aldir Rech.
10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.
11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:
10.0.1. Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
10.0.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
10.0.3. falhar ou fraudar na execução do Contrato;
10.0.4. comportar-se de modo inidôneo; ou
10.0.5. cometer fraude fiscal.
11.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
10.1.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado.
10.1.2. Multa:
10.1.2.1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia útil, sobre o valor dos equipamentos entregues fora do prazo, em caso de atraso de entrega injustificado, superior a 5 (cinco) dias úteis, limitada a incidência a 20 (vinte) dias úteis. A multa está limitada a 10% (dez

por cento) do valor dos equipamentos entregues fora do prazo definido no Termo de Referência;
10.1.2.2. Moratória de 1,66% (uma vírgula sessenta e seis por cento) do valor do equipamento, por dia de atraso, até o limite de 6 (seis) dias úteis, contado a partir do término do período presente no subitem
3.4.6 do Termo de Referência, referente aos Requisitos da Garantia e Assistência Técnica;
10.1.2.3. Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso decorrer de caso fortuito, de força maior ou por culpa da CONTRATANTE.
10.1.2.4. Compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de inexecução parcial do Contrato;
10.1.2.5. Compensatória de 100% (cem por cento) do valor do(s) equipamento(s) cujo atraso no atendimento de garantia e assistência técnica seja superior a 6 (seis) dias úteis, mencionados na subcláusula 11.2.2.2;
10.1.2.6. Compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, nos casos de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.
10.1.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.
10.1.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
10.1.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista nesta subcláusula também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Contrato.
10.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.
10.1.6. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
11.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, inc. III e IV, da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
10.2.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
10.2.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;
10.2.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
11.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
11.5.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
11.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
11.7. Se durante o processo de aplicação de penalidade houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
11.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
11.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
11.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO
12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
11.0.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos inc. I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
11.0.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inc. II, da Lei nº 8.666, de 1993.
12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
11.3.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES
13.1. É vedado à CONTRATADA:
12.0.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
12.0.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;
12.0.3. subcontratar o objeto do Contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES
14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.
14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS
15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO
16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, no Diário Oficial dos Municípios DOM, entrando em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 1.321/2008 e no prazo previsto na Lei nº 8.666/93.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO
É eleito o Foro da Justiça Estadual de Tangará-SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993.
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Pinheiro Preto 15 de abril de 2021.

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO	AGRO LIDER LTDA
EDSON RABUSKE	
Prefeito Municipal em Exercício	

TESTEMUNHAS:
1) ..... 2) .....
Nome: Nome:
CPF: CPF:

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 73/2021

Publicação Nº 2982005

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º: 73/2021.

Termo de Contrato de FORNECIMENTO DE SERVIÇOS celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO - SANTA CATARINA, autorizado através do Processo Seletivo n. 001/2021 o qual fixou normas para admissão de pessoal em caráter temporário, sob regime administrativo especial, no âmbito da Secretaria de Saúde e Bem Estar Social do Município de Pinheiro Preto.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço: Av. Marechal Arthur Costa e Silva, 111
Representado por: Edson Rabuske (Prefeito Municipal em exercício)

CONTRATADA: Rosana Weise
CPF n. º 072.527.209-00
Endereço: Rua Germano João Zanella, São José – Pinheiro Preto – SC

PRELIMINARMENTE

1.1. O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO - SC, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.827.148/0001-69, representado neste ato pelo Prefeito em exercício ESDON RABUSKE, adiante denominado Contratante, e de outro lado Rosana Weise, denominada contratada, têm justo e acertado a prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições que seguem.

O presente contrato reger-se-á pela Lei 8.666/93 e pelo art. 37, X, da Constituição Federal de 1988, que regulamentam a contratação de servidores em caráter temporário, e pelo edital nº 01/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato, a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NO ÂMBITO DA SECRETARIA de Saúde e Bem estar Social função de "Agente Comunitária de Saúde", em caráter temporário e sob regime administrativo especial, de acordo com as especificações constantes do Edital de Seleção n. 001/2021, e na LEI COMPLEMENTAR Nº 194, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013, que passam a fazer parte integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1 – A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto deste instrumento, especificado(s) e quantificado(s) na cláusula primeira, pelo preço mensal de R$ 1.456,11 (Um mil e quatrocentos e cinquenta e seis reais e onze centavos).

2.2 - O pagamento será efetuado mensalmente, até o 5º dia útil subsequente ao mês da prestação de serviço, observado o cumprimento

integral das disposições contidas neste Edital.

Parágrafo único. O contratante anotará a CTPs na forma legal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA, PRAZO, LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E TIPO DE SERVIÇO

3.1. Para fins de execução, os serviços pelo contratado serão prestados no âmbito da Secretaria de Saúde e Bem Estar Social.

3.2. O contrato vigorará da data de 13 de abril de 2021, pelo período de 12 meses podendo ser prorrogado uma vez, ou até nomeação de aprovado em concurso público.

O contratado executará as seguintes funções:

Trabalhar com adscrição de indivíduos e famílias em base geográfica definida e cadastrar todas as pessoas de sua área, mantendo os dados atualizados no sistema de informação da Atenção Básica vigente, utilizando-os de forma sistemática, com apoio da equipe, para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, e priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local; Realizar visitas domiciliares com periodicidade estabelecida no planejamento da equipe e conforme as necessidades de saúde da população, para o monitoramento da situação das famílias e indivíduos do território, com especial atenção às pessoas com agravos e condições que necessitem de maior número de visitas domiciliares; Utilizar instrumentos para a coleta de informações que apoiem no diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade; Registrar, para fins de planejamento e acompanhamento das ações de saúde, os dados de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde, garantido o sigilo ético; Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividades; Identificar casos suspeitos de doenças e agravos, encaminhar os usuários para a unidade de saúde de referência, registrar e comunicar o fato à autoridade de saúde responsável pelo território; Informar e mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores; Conhecer o funcionamento das ações e serviços do seu território e orientar as pessoas quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis; Estimular a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde; Informar os usuários sobre as datas e horários de consultas e exames agendados; Participar dos processos de regulação a partir da Atenção Básica para acompanhamento das necessidades dos usuários no que diz respeito a agendamentos ou desistências de consultas e exames solicitados; Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, municipal ou do Distrito Federal.

CLÁUSULA QUARTA - PENALIDADES E DA RESCISÃO

4.1. DAS PENALIDADES

4.1.1 - Decorridos 03 (três) dias de atraso no início da prestação dos serviços, poderá o CONTRATANTE rescindi-lo, sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento da multa de 10 %, independentemente da ação cabível para ressarcimento de prejuízo decorrente da inadimplência.

4.1.2 - Ressalvados os casos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados, serão aplicadas as seguintes penalidades a CONTRATADA, no caso de inadimplência contratual:

4.1.2.1 - Multa de 10 % sobre o preço total proposto para o contrato, além da rescisão unilateral e aplicação da demais sanções previstas na Lei n. 8.666/93.

4.1.3.1 - Advertência;

4.1.3.2 - Suspensão do direito de contratar junto ao Município.

4.1.3.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição;

4.1.4 - As multas pecuniárias aqui estabelecidas serão recolhidas na Tesouraria do Município.

4.2 - DA RESCISÃO DO CONTRATO

4.2.1 - O Presente Contrato poderá ser rescindido a critério da Contratante, sem que a Contratada caiba qualquer indenização ou reclamação, nos seguintes casos:

4.2.2 - Inadimplência de qualquer cláusula contratual;
4.2.3 – Comprovada inaptidão para o trabalho;
4.2.4 – Qualquer causa disciplinar prevista no Estatuto do Servidor e na CLT;
4.2.5. – Interesse público;
4.2.6. – Nomeação de aprovado em concurso público;
4.2.7. – Não havendo dotação orçamentária para folha de pagamento.

PARÁGRAFO ÚNICO. A aplicação de uma das penalidades, constantes dos sub-itens desta cláusula, não elide a aplicação das demais, podendo ser aplicadas concomitantemente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1- O presente contrato vigorará de 13 de abril de 2021, pelo período de 12 meses podendo ser prorrogado uma vez, ou até nomeação de aprovado em concurso público.

5.2 - A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não exime o infrator de cumprir a obrigação.

5.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, para dirimir eventuais litígios oriundo do presente Contrato.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto – SC, 14 de abril de 2021.
CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

Edson Rabuske
PREFEITO MUNICIPAL em exercício

CONTRATADA
Rosana Weise
TESTEMUNHAS:
1) ..... 2) .....
Nome: Nome:

PORTARIA 264/2021

Publicação Nº 2982536

PORTARIA Nº 264, DE 15 DE ABRIL DE 2021.
HOMOLOGA LICITAÇÃO Nº 21/2021 E ADJUDICA O OBJETO À EMPRESA VENCEDORA.

EDSON RABUSKE Prefeito em exercício do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a decisão da comissão de licitação, bem como parecer da Assessoria Jurídica, RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licitação nº 21/2021, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, visando a AQUISIÇÃO DE LARVICIDA BIOLÓGICO B.T.I. (BACILLUS THURINGIENSIS ISRAELENSES) para a Secretaria de Agricultura, e adjudica o objeto licitado à seguinte empresa vencedora:

1.AGRO LÍDER LTDA, inscrita no CNPJ /MF sob nº. 05.443.140/0001-58, o lote e respectivo valor unitário: Lote nº 01R$ 154,80 (cento e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos)

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 1.321/2008, produzindo seus efeitos.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 15 DE ABRIL DE 2021.

EDSON RABUSKE
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA 265/2021

Publicação Nº 2982537

PORTARIA Nº 265, DE 15 DE ABRIL DE 2021

DESIGNA FUNCIONÁRIO PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDSON RABUSKE Prefeito em exercício do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 67, da lei nº 8.666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73, Incisos I e II, da lei nº 8.666/93, que trata do recebimento, pela Administração Pública, do objeto ou da prestação de serviços;

CONSIDERANDO a importância de a administração pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público

RESOLVE:
Art. 1º Designar o funcionário Aldir Rech ocupante do cargo de Técnico em Agropecuária, para atuar como Fiscal do contrato Administrativo decorrente do Pregão Eletrônico nº 021/2021

Art. 2º Constituem atribuições do fiscal de contrato administrativo:

I – Conhecer o processo de contratação, bem como, o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis pela Administração e/ou com a Comissão Permanente de Licitações –CPL, para o fiel cumprimento do contrato, principalmente quanto:

a) Ao objeto da contratação;
b) A forma de execução;
c) A forma de fornecimento de materiais, prazo de entrega, assistência técnica ou
prestação de serviços;
d) O cronograma de serviços;
e) As obrigações da contratante e da contratada;
f) As condições de pagamento;
g) As atribuições da fiscalização;
h) As sanções administrativas previstas no instrumento contratual.

II – Manter o processo de fiscalização em ordem cronológica, para arquivamento dos documentos relativos à execução, tais como: cópia do contrato e termos aditivos, se houver, relatórios de execução, cópias de correspondências enviadas e recebidas, inclusive e-mails, devendo-se juntar os documentos originais ao processo de contratação da empresa;

III – Conhecer a proposta comercial da contratada com todos os seus itens, condições e preços;

IV – Acompanhar, administrar e fiscalizar o contrato administrativo para o qual foi nomeado, proporcionando não só ao contratante como à contratada, todos os meios legais para o desempenho das atividades contratadas;

V – Acompanhar a execução dos serviços, verificando a correta utilização dos materiais, equipamentos, contingente em quantidades suficientes para que seja mantida a qualidade dos mesmos;

VI – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

VII – Zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;

VIII – Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente, ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;

IX – Notificar a contratada, com o auxílio do Gestor de Contratos, quanto à ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais, juntando o respectivo documento ao processo de contratação da empresa ou profissional;

X – Sugerir à autoridade competente, aplicação de penalidades à contratada em face do inadimplemento das obrigações, de documento instruído para esse fim;
XI – Comunicar, formalmente, ao Gestor de Contratos, quando houver a necessidade de acréscimo ou supressão contratual, quando assim o contrato permitir, com a devida justificativa, de forma a subsidiar o cálculo, a existência de saldo e dotação orçamentária e demais providências necessárias;

XII – Comunicar o Gestor de Contratos todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos atrasos, faltas ou defeitos eventualmente observados;

XIII – Solicitar, quando for o caso, a substituição dos serviços ou do bem adquirido, por inadequação ou vícios que apresentem;

Art. 4º Qualquer dúvida suscitada, com relação à contratação, deverá ser dirimida junto ao Gestor de Contratos e/ou Comissão Permanente de Licitações.

Art. 5º As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal de contrato deverão ser solicitadas ao Gestor de Contratos em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 6º Toda comunicação realizada pelo fiscal deve ser feia por escrito, com comprovação do recebimento;

§ 1º As anotações que não forem oficialmente formalizadas (por escrito) impedem a aplicação de qualquer penalidade a que está sujeita a contratada, mesmo se tratando de um contrato cuja execução esteja ineficiente;

§ 2º Para que a fiscalização não seja caracterizada como omissa, todas as tratativas junto à contratada, deverão ser registradas, principalmente

para as providências e recomendações que o fiscal tenha formulado;

Art. 7º Na fiscalização dos contratos de obras deverão ser observadas as seguintes atribuições, além das demandas já previstas nesta Portaria:

I – Os fiscais de obras deverão seguir as recomendações das normas legais e atualizadas concernentes a Obras Públicas;

II – Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento (provisório e definitivo), contratos, aditamentos, apostilas, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento definitivo do serviço e notificações expedidas;

III – Exigir da contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
a) "As built", elaborado pelo responsável pela execução;
b) Comprovação das ligações de energia e água;
c) Laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
d) Carta "habite-se", emitida pela Prefeitura local;
e) Certidão Negativa de Débitos previdenciários específica para o registro da obra, junto ao Cartório de Registro de Imóveis.
f) A reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante, no artigo 69 da Lei nº 8.666/93 e no artigo 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Art. 8º O funcionário designado para fiscalização de contratos deverá ser capacitado e orientado para o desempenho de suas atribuições;

Art. 9º O fiscal deverá acumular suas tarefas normais do cargo que ocupa com as de fiscal de contrato.

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 1.321/2008, produzindo seus efeitos.
CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 15 DE ABRIL DE 2021.

EDSON RABUSKE
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA Nº 263, DE 14 ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2981986

PORTARIA Nº 263, DE 14 de abril DE 2021.

Contrata Rosana Weise PARA EXERCER EM CARÁTER TEMPORÁRIO A FUNÇÃO de Agente Comunitário de saúde.

Edson Rabuske, Prefeito de Pinheiro Preto em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 37, X, da Constituição Federal de 1988, no art. 17, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e ainda de acordo com a Lei Complementar nº 194/2013 e Processo Seletivo nº 001/2021, e

Considerando o exame médico que a declara apta para exercer as atividades de agente comunitária de saúde;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar a partir de 13 de abril de 2021, Rosana Weise, brasileira, inscrita no CPF sob nº 072.527.209-00, para exercer a função em caráter temporário de Agente Comunitário de saúde, Lotada na Secretaria de Saúde e Bem Estar Social, com carga horária de 40 horas semanais, com vencimento previsto em lei, filiada ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 1.321/2008, produzindo seus efeitos a partir de 13 de abril de 2021.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 14 de abril de 2021.

Edson Rabuske
Prefeito Municipal em exercício

PORTARIA Nº 266, DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2983821

PORTARIA Nº 266, de 15 de abril de 2021.
EXONERA Josieli Recalcatti Bogoni da função Temporária de Enfermeiro.

Edson Rabuske, Prefeito de Pinheiro Preto em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Art. 10 da Lei nº 1.705,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a partir de 15 de abril de 2021, Josieli Recalcatti Bogoni, brasileira, inscrita no CPF sob nº. 088.674.769-47, da função temporária de "Enfermeira", lotada na Secretaria de Saúde e Bem Estar Social.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 1.321/2008, produzindo seus efeitos a partir de 15 de abril de 2021.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 15 de abril de 2021.

Edson Rabuske
Prefeito Municipal em exercício

Piratuba

Prefeitura

DECRETO 1542/2021

Publicação Nº 2982873

DECRETO N° 1.542/2021, de 15 de Abril de 2021.
NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CACS FUNDEB.

O Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo ao inciso VI do artigo 78 da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Capítulo II da Lei Municipal n° 883/2007, que cria o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB, alterada pela Lei Municipal nº1.571/2021, de 24 de Março de 2021 e dá outras providências,

DECRETA

Art. 1° Ficam nomeados os seguintes membros para constituírem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - CACS FUNDEB:

I – dois representantes do Poder Executivo Municipal, sendo ao menos um da Secretaria Municipal de Educação e Esportes:
Titular: Emanuele Comin, CPF 065.731.819-13;
Suplente: Daniel Flores da Silva, CPF 016.701.360-27;

Titular: Luana Débra Machado, CPF 061.935.259-04;
Suplente: Karolina Kettermann, CPF 095.813.709-94;

II - um representante dos professores das escolas públicas municipais:
Titular: Marilaine Eggers, CPF 076.969.529-94;
Suplente: Jose Martha Von Borstel Huf, CPF 030.636.559-61;

III - um representante dos diretores das escolas públicas municipais:
Titular: Nichely Mutzenberg, CPF 046.310.789-60;
Suplente: Eni Rodrigues da Silva Martinazzo, CPF 808.121.470-49;

IV - um representante dos servidores técnico-administrativos das escolas públicas municipais:
Titular: Simone Hachmann, CPF 077.626.599-78;
Suplente: Miraci Aparecida de Castro Wollinger, CPF 048.928.499-01;

V - dois representantes dos pais de alunos das escolas públicas municipais;
Titular: Simone Clarice Antunes Minks, CPF 042.760.379-05;
Suplente: Nerieli Pacheco dos Santos Machado, CPF 064.623.649-04;

Titular: Cleonice Fátima Rosa da Silva, CPF 067.199.529-43;
Suplente: Geovana Weber, CPF 045.506.019-30;

VI - dois representantes dos estudantes da educação básica pública:
Titular: Evandir da Luz, CPF 114.118.009-07;
Suplente: Dilse Fátima de Souza, CPF 016.324.069-85;

Titular: Cristiane dos Santos, CPF 950.398.480-72;
Suplente: Dilair Camargo de Macena, CPF 038.358.779-81;

VII - um representante do Conselho Municipal de Educação:
Titular: Ana Paula da Motta, CPF 053.168.649-30;
Suplentes: Marilene Fries, CPF 020.675.859-67;

VIII - um representante do Conselho Tutelar:
Titular: Viviane Giacomini Tonelo, CPF 589.672.810-72;
Suplente: Marines Duarte Carvalho da Silva, CPF 076.147.519-22;

IX – dois representantes de Organizações da Sociedade Civil:
Titular: Ladi Teresinha Riffel, CPF 613.242.999-91;
Suplente: Elena Cirlei de Lima Peri, CPF 950.769.729-20;

Titular: Noely de Fátima Gomes Fries, CPF 674.669.079-20;

Suplente: Gracieli D`Avila Gamzava, CPF 069.936.099-40;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, válido até 31 de Dezembro de 2022.

Art. 3° Fica revogado o Decreto n° 1.383/2020, de 27 de Agosto de 2020.

Piratuba-SC, 15 de Abril de 2021.

Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural Público Conforme Lei 1.388/2017 e Lei nº226/93 Em 15 de Abril de 2021. Giovani Gelson Meneghel Secretário Municipal de Administração e Finanças	

PORTARIA Nº219/2021

Publicação Nº 2983791

PORTARIA N°220/2021
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA.

OLMIR PAULINHO BENJAMINI, Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município.

CONCEDE

JESSICA BERGAMO MARTINAZZO, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Linha Uruguai, s/n município de Piratuba-SC, portadora da carteira de identidade n°6.656.202 e CPF sob o n° 115.190.069-93, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, FÉRIAS, no período de 19 de abril de 2021 a 18 de maio de 2021, referente ao período de 26 de fevereiro de 2019 a 25 de fevereiro de 2020.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piratuba-SC, 14 de abril de 2021.

Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei nº1.388/2017.
Em 14 de abril de 2021

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

Planalto Alegre

Prefeitura

DECRETO 5132/2021

Publicação Nº 2981851

DECRETO Nº 5132/2021, de 14 de abril de 2021.
DISPOE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA PAGAMENTO DO IPTU (IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO) DO ANO DE 2021.

SADI DALLACORTTE, Prefeito Municipal de Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Legislação em vigor.

CONSIDERANDO, a situação de emergência decretada e as medidas de restrição comercial e as orientações do isolamento social adotados pela população no combate a pandemia do CORONAVIRUS (COVID-19).

DECRETA:

Art.1º - Fica prorrogado para a data de 10/06/2021 o vencimento da parcela única com 20% de desconto e o vencimento da 1º parcela do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano).

Art.2º - Fica prorrogado para a data de 10/08/2021 o vencimento da 2º parcela do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano).

Art.3º - Fica prorrogado para a data de 10/10/2021 o vencimento da 3º parcela do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano).

Art.4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Planalto Alegre/SC, em, 14 de abril de 2021.

SADI DALLACORTTE
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

EDPE01_2021

Publicação Nº 2984003

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE
EXTRATO DE EDITAL
Processo Adm. Nº. 028/2021
Edital: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021
Tipo: Menor Preço/Por Item
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, CONFORME PROPOSTA N° 049177/2019, CONVÊNIO N° 893855/2019, N° DO PROCESSO 21000.084846/2019-82, RECURSO ORIUNDO DO GOVERNO FEDERAL.
Entrega dos Envelopes: 09:45hs. do dia 03 de Maio de 2021.
Abertura dos Envelopes: 10:00hs. do dia 03 de Maio de 2021.
O Edital e esclarecimento poderão ser obtido no seguinte endereço e horário: Av. Santa Catarina, 390 - centro-Planalto Alegre, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo fone 3335-0066 e no site:www.planaltoalegre.sc.gov.br.
PLANALTO ALEGRE, 15 de Abril de 2021.
SADI DALLACORTTE
Prefeito

EDRP27_2021

Publicação Nº 2982031

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE
EXTRATO DE EDITAL
Processo Adm. Nº. 027/2021
Edital: PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2021
Tipo: Menor Preço/Por Item
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MUDAS DE FLORES E OUTROS, VISANDO ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE PLANALTO ALEGRE.
Entrega dos Envelopes: 07:45hs. do dia 30 de Abril de 2021.
Abertura dos Envelopes: 08:00hs. do dia 30 de Abril de 2021.
O Edital e esclarecimento poderão ser obtido no seguinte endereço e horário: Av. Santa Catarina, 390 - centro-Planalto Alegre, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo fone 3335-0066 e no site:www.planaltoalegre.sc.gov.br
PLANALTO ALEGRE, 15 de Abril de 2021.
SADI DALLACORTTE
Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 0862/2021

Publicação Nº 2983795

LEI MUNICIPAL Nº 0862/2021, DE 15 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-FUNDEB, em conformidade com o artigo 212-A da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020."

O Prefeito Municipal de Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU e que SANCIONA a seguinte Lei.

Art. 1º O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação no Município de Planalto Alegre- CACS-FUNDEB, criado nos termos da Lei nº 603, de 30 de maio o de 2011, em conformidade com o artigo 212-A da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, 25 de dezembro de 2020, fica reestruturado de acordo com as disposições desta lei.

Art. 2º O CACS-FUNDEB tem por final idade proceder ao acompanhamento e ao controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo, com organização e ação independentes e em harmonia com os órgãos da Administração Pública Municipal, competindo-lhe:
I - elaborar parecer sobre as prestações de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 31 da Lei Federal nº 14.113, de 2020;
II - supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, objetivando concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundo;
III - acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar- PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos – PEJA e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses programas, com a formulação de pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e o encaminhamento deles ao FNDE.
IV- acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta dos programas nacionais do governo federal em andamento no Município;
V - receber e analisar as prestações de contas referentes aos programas referidos nos incisos III e IV do "caput" deste artigo, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação- FNDE;
VI - examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;
VII - atualizar o regimento interno, observado o disposto nesta lei.

Art. 3º O CACS-FUNDEB poderá, sempre que julgar conveniente:
I - apresentar, ao Poder Legislativo e aos órgãos de controle interno e externo, manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;
II - convocar, por decisão da maioria de seus membros, o Secretário Municipal de Educação ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias;
III - requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, com prazo para fornecimento não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:
a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e de serviços custeados com recursos do Fundo;

b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, com a discriminação dos servidores em efetivo exercício na educação básica e a indicação do o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que se encontrarem vinculados;
c) convênios/parcerias com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos;
d) outras informações necessárias ao desempenho de suas funções;
IV - realizar visitas para verificar, "in loco", entre outras questões pertinentes:
a) o desenvolvimento regular de obras e serviços realizados pelas instituições escolares com recursos do Fundo;
b) a adequação do serviço de transporte escolar;
c) a utilização, em benefício do sistema de ensino, de bens adquiridos com recursos do Fundo para esse fim.

Art. 4º A fiscalização e o controle do cumprimento do disposto no art. 212-A da Constituição Federal e nesta lei, especialmente em relação à aplicação da totalidade dos recursos do Fundo, serão exercidos pelo CACS-FUNDEB.

Art. 5º O CACS-FUNDEB deverá elaborar e apresentar ao Poder Executivo parecer referente à prestação de contas dos recursos do Fundo.
Parágrafo único. O parecer deve ser apresentado em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo de apresentação da prestação de contas pelo Poder Executivo ao Tribunal de Contas do Município.

Art. 6º O CACS-FUNDEB será constituído por:
I - membros titulares, na seguinte conformidade:
a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo, sendo pelo menos 1 (um) deles da Secretaria Municipal de Educação;
b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública do Município;
c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas do Município;
d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas do Município;
e) 2 (dois) representantes dos pais/responsáveis de alunos da educação básica pública do Município;
f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública do Município, devendo 1 (um) deles ser indicado pela entidade de estudantes secundaristas;
§ 1º Integrarão ainda os conselhos municipais dos Fundos, quando houver:
I - 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação - CME;
II - 1 (um) representante do Conselho Tutelar, previsto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente-, indicado por seus pares;
III - 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;
IV - 1 (um) representante das escolas indígenas;
V - 1 (um) representante das escolas do campo;
VI - 1 (um) representante das escolas quilombolas.
§ 2º Para cada membro titular, deverá ser nomeado um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social com assento no Conselho, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato.
§ 3º Para fins da representação referida no inciso III do § 1º do "caput" deste artigo, as organizações da sociedade civil deverão atender as seguintes condições:
I - ser pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
II - desenvolver atividades direcionadas ao Município de Planalto Alegre;
III - estar em funcionamento há, no mínimo, 1 (um) ano da data de publicação do edital;
IV- desenvolver atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;
V - não figurar como beneficiária de recursos fiscalizados pelo CACS-FUNDEB ou como contratada pela Administração a título oneroso.
§ 4º Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, no caso da alínea "f" do inciso I do "caput" deste artigo, a representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do conselho, com direito a voz.

Art. 7º Ficam impedidos de integrar o CACS-FUNDEB:
I - o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
II - o tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins desses profissionais, até o terceiro grau;
III - estudantes que não sejam emancipados;
IV - responsáveis por alunos ou representantes da sociedade civil que:
a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo;
b) prestem serviços terceirizados no âmbito do Poder Executivo.

Art. 8º Os membros do CACS - FUNDEB, observados os impedimentos previstos no artigo 7º desta lei, serão indicados até 20 (vinte) dias antes do término do mandato dos conselheiros anteriores, da seguinte forma:
I - pelo Prefeito, quando se tratar de representantes do Poder Executivo;
II - nos casos dos representantes dos diretores, pais de alunos e estudantes, pelo conjunto dos estabelecimentos ou entidades de âmbito municipal, conforme o caso, em processo eletivo organizado para esse fim, pelos respectivos pares;
III - nos casos de representantes de professores e servidores, pelas entidades sindicais da respectiva categoria;
IV - nos casos de organizações da sociedade civil, em processo eletivo dotado de ampla publicidade, vedada a participação de entidades que figurem como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso.

Art. 9º Compete ao Poder Executivo designar, por meio de portaria específica, os integrantes dos CACS-FUNDEB, em conformidade com as indicações referidas no artigo 8º desta lei.

Art. 10. O Presidente e o Vice-Presidente do CACS-FUNDEB serão eleitos por seus pares em reunião do colegiado, nos termos previstos no seu regimento interno.

Parágrafo único. Ficam impedidos de ocupar as funções de Presidente e de Vice-Presidente qualquer representante do Poder Executivo no colegiado.

Art. 11. A atuação dos membros do CACS-FUNDEB:
I - não será remunerada;
II - será considerada atividade de relevante interesse social;
III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;
IV - será considerada dia de efetivo exercício dos representantes de professores, diretores e servidores das escolas públicas em atividade no Conselho;
V - veda, no caso dos conselheiros representantes de professores, diretores ou servidores das escolas públicas, no curso do mandato:
a) a exoneração de ofício, demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;
b) atribuição de falta injustificada ao serviço em função das atividades do conselho;
c) o afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado;
VI - veda, no caso dos conselheiros representantes dos estudantes em atividade no Conselho, no curso do mandato, a atribuição de falta injustificada nas atividades escolares, sendo-lhes assegurados os direitos pedagógicos.

Art. 12. O primeiro mandato dos Conselheiros do CACS-FUNDEB, nomeados nos termos desta lei terá vigência até 31 de dezembro de 2022.
Art. 13. A partir de 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do Prefeito, o mandato dos membros do CACS-FUNDEB será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato.

Art. 14. As reuniões do CACS-FUNDEB serão realizadas:
I - na periodicidade definida pelo regimento interno, respeitada a frequência mínima bimestral, ou por convocação de seu Presidente;
II - extraordinariamente, quando convocadas pelo Presidente ou mediante solicitação por escrito de no mínimo, 2/3 (dois terços) dos integrantes do colegiado.
§ 1º As reuniões serão realizadas em primeira convocação, com a maioria simples dos membros do CACS-FUNDEB ou, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com os membros presentes.
§ 2º As deliberações serão aprovadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade nos casos em que o julgamento depender de desempate.

Art. 15. O sítio na internet contendo informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento do CACS-FUNDEB terá continuidade com a inclusão:
I - dos nomes dos Conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;
II - do correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o Conselho;
III - das atas de reuniões;
IV - dos relatórios e pareceres;
V - outros documentos produzidos pelo Conselho.

Art. 16. Caberá ao Poder Executivo, com vistas à execução plena das competências do CACS- FUNDEB, assegurar:
I - infraestrutura, condições materiais e equipamentos adequados e local para realização das reuniões;
II - profissional de apoio para secretariar, em especial, as reuniões do colegiado.

Art. 17. O regimento interno do CACS-FUNDEB deverá ser atualizado e aprovado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a posse dos Conselheiros.

Art. 18. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei nº603, de 30 de maio de 2011.

Planalto Alegre/SC,15 de abril de 2021.

SADI DALLACORTE
Prefeito Municipal
Registre-se e publique-se.

DIONATAN CAMATTI BABICZ
Secretário de Administração, Finanças e Planejamento.

DECRETO 5133/2021

Publicação Nº 2982084

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE

DECRETO Nº 5133/2021, DE 15 de abril de 2021

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, PROVENIENTE DE SUPERÁVIT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SADI DALLACORTTE, Prefeito Municipal de Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei 0858/2020.

DECRETA:

Art.1º- Fica aberto crédito adicional suplementar, no orçamento do MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE, no valor de R$ 53.550,00 (Cinquenta e três mil, quinhentos e cinquenta reais), para as dotações orçamentárias constantes do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Adicional proveniente do superávit de 2020 são oriundos das fontes constantes do Anexo I.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Planalto Alegre/SC, em, 15 de abril de 2021.

SADI DALLACORTTE
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE

Entidade: MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE

Lei: 858/2020 **Decreto: 5133/2021** **Data Lançamento: 15/04/2021**

Data Lei: 24/11/2020 **Data Decreto: 15/04/2021** **Código da Suplementação: 11**

Crédito Adicional

Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
1	Suplementar	223	07.003.0020.0606.0003.2018.null	03001000	15.530,00
				Total do Lote	**15.530,00**
2	Suplementar	222	07.003.0020.0606.0003.2018.null	03341024	38.020,00
				Total do Lote	**38.020,00**
				Total	53.550,00

Origem de Recursos

Tipo	Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
Superávit			03001000	15.530,00
Superávit			03341024	38.020,00
			Total	53.550,00

Anulação: 0,00 **Excesso:** 0,00
Superávit: 53.550,00 **Op. de Crédito:** 0,00
Convênio: 0,00

Total Geral

Anulação: 0,00 **Excesso:** 0,00 **Transposição Incremento:** 0,00 **Convênio:** 0,00
Superávit: 53.550,00 **Op. de Crédito:** 0,00 **Transposição Decremento:** 0,00 **Reserva de Contingência:** 0,00

Resumo por Vínculos

Vínculo	Anulação	Superávit	Excesso	Op. de Crédito	Transp. Incremento	Transp. Decremento	Convênio
03001000	0,00	15.530,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03341024	0,00	38.020,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	**0,00**	**53.550,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

SADI DALLACORTTE
Prefeito Municipal

Pomerode

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.928/2021 DE 12 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2982891

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.928/2021
DE 12 DE ABRIL DE 2021
AUTORIZA O USO DE INSTALAÇÕES DO PORTAL TURÍSTICO SUL DA CIDADE DE POMERODE PELA ASSOCIAÇÃO DOS ARTISTAS E ARTESÃOS DE POMERODE

ÉRCIO KRIEK, Prefeito Municipal de Pomerode, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso I, alínea "l", da Lei Orgânica do Município e ainda,

CONSIDERANDO que a autorização de uso é instrumento público discricionário, unilateral e precário de outorga a particular de uso privativo de bem público (CARVALHO FILHO, José dos Santos. Manual de Direito Administrativo. 25. Ed. –São Paulo: Atlas, 2012);

CONSIDERANDO o reconhecimento social da Associação dos Artistas e Artesãos de Pomerode, de importância cultural e turística.

DECRETA:
Art. 1º Fica autorizado o uso gratuito do Portal Turístico Sul da Cidade de Pomerode pela Associação dos Artistas e Artesãos de Pomerode para continuidade do estabelecimento de venda de produtos de importância cultural e turística.

Art. 2º Cabe à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura (SETUC) a fiscalização da correta utilização do espaço e do cumprimento de seus encargos.

Art. 3º A autorização de uso poderá ser revogada a qualquer momento por ato discricionário sem gerar qualquer direito de indenização ao outorgado.

Art. 4º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Pomerode (SC), 12 de abril de 2021.

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.929/2021 DE 12 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2982894

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.929/2021
DE 12 DE ABRIL DE 2021
AUTORIZA O USO DE INSTALAÇÕES DO CENTRO CULTURAL DE POMERODE PELO CENTRO UNIVERSITÁRIO LEONARDO DA VINCI (UNIASSELVI)

ÉRCIO KRIEK, Prefeito Municipal de Pomerode, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso I, alínea "l", da Lei Orgânica do Município e ainda,

CONSIDERANDO que a autorização de uso é instrumento público discricionário, unilateral e precário de outorga a particular de uso privativo de bem público (CARVALHO FILHO, José dos Santos. Manual de Direito Administrativo. 25. Ed. –São Paulo: Atlas, 2012);

CONSIDERANDO o interesse levantado pelo Centro Universitário Leonardo da Vinci (UNIASSELVI) de realizar atividades do Curso de Gastronomia nas dependências do Centro Cultural de Pomerode, sendo de interesse público o fomento dessas atividades educacionais;

DECRETA :

Art. 1º Fica autorizado o uso gratuito do Espaço 06 do Centro Cultural de Pomerode pelo Centro Universitário Leonardo da Vinci (UNIASSELVI), campus Pomerode.

Art. 2º Os dias, horários e condições de uso serão estabelecidos pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura (SETUC), cabendo também ao referido órgão a fiscalização da correta utilização dos espaços e equipamentos pelo outorgado.

Art. 3º A autorização de uso poderá ser revogada a qualquer momento por ato discricionário sem gerar qualquer direito de indenização ao outorgado.

Art. 4º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pomerode (SC), 12 de abril de 2021.

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.930/2021 DE 12 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2982913

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.930/2021
DE 12 DE ABRIL DE 2021
AUTORIZA O USO DE INSTALAÇÕES DO CENTRO CULTURAL DE POMERODE PELO PROJETO BALLET CULTURA

ÉRCIO KRIEK, Prefeito Municipal de Pomerode, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso I, alínea "l", da Lei Orgânica do Município e ainda,

CONSIDERANDO que a autorização de uso é instrumento público discricionário, unilateral e precário de outorga a particular de uso privativo de bem público (CARVALHO FILHO, José dos Santos. Manual de Direito Administrativo. 25. Ed. –São Paulo: Atlas, 2012);

CONSIDERANDO o interesse levantado pelo Projeto Ballet Cultura de realizar ensaios e atividades artísticas no Centro Cultural de Pomerode, sendo de interesse público o fomento dessas atividades culturais;

DECRETA :

Art. 1º Fica autorizado o uso gratuito do Espaço 03 do Centro Cultural de Pomerode pelo Projeto Ballet Cultura.

Art. 2º Os dias, horários e condições de uso serão estabelecidos pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura (SETUC), cabendo também ao referido órgão a fiscalização da correta utilização dos espaços e equipamentos pelo outorgado.

Art. 3º A autorização de uso poderá ser revogada a qualquer momento por ato discricionário sem gerar qualquer direito de indenização ao outorgado.

Art. 4º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Pomerode (SC), 12 de abril de 2021.

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.931/2021 DE 12 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2982898

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.931/2021
DE 12 DE ABRIL DE 2021
AUTORIZA O USO DE INSTALAÇÕES DO CENTRO CULTURAL DE POMERODE PELO GRUPO DE DANÇA ANDRÉA MENDES

ÉRCIO KRIEK, Prefeito Municipal de Pomerode, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso I, alínea "l", da Lei Orgânica do Município e ainda,

CONSIDERANDO que a autorização de uso é instrumento público discricionário, unilateral e precário de outorga a particular de uso privativo de bem público (CARVALHO FILHO, José dos Santos. Manual de Direito Administrativo. 25. Ed. –São Paulo: Atlas, 2012);

CONSIDERANDO o interesse levantado pelo Grupo de Dança Andréa Mendes de realizar ensaios e atividades artísticas no Centro Cultural de Pomerode, sendo de interesse público o fomento dessas atividades culturais;

DECRETA :

Art. 1º Fica autorizado o uso gratuito do Espaço 03 do Centro Cultural de Pomerode pelo Grupo de Dança Andréa Mendes.

Art. 2º Os dias, horários e condições de uso serão estabelecidos pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura (SETUC), cabendo também ao referido órgão a fiscalização da correta utilização dos espaços e equipamentos pelo outorgado.

Art. 3º A autorização de uso poderá ser revogada a qualquer momento por ato discricionário sem gerar qualquer direito de indenização ao outorgado.

Art. 4º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Pomerode (SC), 12 de abril de 2021.

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.932/2021 DE 12 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2982901

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.932/2021
DE 12 DE ABRIL DE 2021
AUTORIZA O USO DE INSTALAÇÕES DO CENTRO CULTURAL DE POMERODE PELA ASSOCIAÇÃO VISITE POMERODE - AVIP

ÉRCIO KRIEK, Prefeito Municipal de Pomerode, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso I, alínea "l", da Lei Orgânica do Município e ainda,

CONSIDERANDO que a autorização de uso é instrumento público discricionário, unilateral e precário de outorga a particular de uso privativo de bem público (CARVALHO FILHO, José dos Santos. Manual de Direito Administrativo. 25. Ed. –São Paulo: Atlas, 2012) e

CONSIDERANDO o reconhecimento social da Associação Visite Pomerode - AVIP de importância cultural e turística.

DECRETA:
Art. 1º Fica autorizado o uso gratuito tanto do "Espaço 12" quanto do "Espaço 19" do Centro Cultural de Pomerode pela Associação Visite Pomerode – AVIP, realização de suas atividades e eventos de importância cultural e turística.

Art. 2º É encargo do autorizatário o pagamento dos gastos com fornecimento de energia elétrica, água e demais serviços, cabendo também a instalação de medidor próprio, se não houver, além de fazer as manutenções e melhorias determinadas pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura (SETUC).

Art. 3º Cabe à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura (SETUC) a fiscalização da correta utilização do espaço e do cumprimento de seus encargos.

Art. 4º A autorização de uso poderá ser revogada a qualquer momento por ato discricionário sem gerar qualquer direito de indenização ao outorgado.

Art. 5º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Pomerode (SC), 12 de abril de 2021.

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.933/2021 DE 12 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2982906

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.933/2021
DE 12 DE ABRIL DE 2021
AUTORIZA O USO DE INSTALAÇÕES DO CENTRO CULTURAL DE POMERODE PELA ASSOCIAÇÃO DOS ARTISTAS E ARTESÃOS EM MADEIRA

ÉRCIO KRIEK, Prefeito Municipal de Pomerode, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso I, alínea "l", da Lei Orgânica do Município e ainda,

CONSIDERANDO que a autorização de uso é instrumento público discricionário, unilateral e precário de outorga a particular de uso privativo de bem público (CARVALHO FILHO, José dos Santos. Manual de Direito Administrativo. 25. Ed. –São Paulo: Atlas, 2012);

CONSIDERANDO o reconhecimento social da Associação dos Artistas e Artesãos em Madeira - AMADE e do já consolidado estabelecimento nas dependências do Centro Cultural, de importância cultural e turística.

DECRETA:
Art. 1º Fica autorizado o uso gratuito do "Espaço 16" do Centro Cultural de Pomerode pela Associação dos Artistas e Artesãos em Madeira para instalação de galeria e oficina de arte, de importância cultural e turística.

Art. 2º É encargo do autorizatário o pagamento dos gastos com fornecimento de energia elétrica, água e demais serviços, cabendo também a instalação de medidor próprio se não houver, além de fazer as manutenções e melhorias determinadas pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura (SETUC).

Art. 3º Cabe à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura (SETUC) a fiscalização da correta utilização do espaço e do cumprimento de seus encargos.

Art. 4º A autorização de uso poderá ser revogada a qualquer momento por ato discricionário sem gerar qualquer direito de indenização ao outorgado.

Art. 5º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pomerode (SC), 12 de abril de 2021.

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.934/2021 DE 12 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2982909

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.934/2021
DE 12 DE ABRIL DE 2021
AUTORIZA O USO DE INSTALAÇÕES DO CENTRO CULTURAL DE POMERODE PELO ASSOCIAÇÃO DOS ARTISTAS E ARTESÃOS DE POMERODE

ÉRCIO KRIEK, Prefeito Municipal de Pomerode, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso I, alínea "l", da Lei Orgânica do Município e ainda,

CONSIDERANDO que a autorização de uso é instrumento público discricionário, unilateral e precário de outorga a particular de uso privativo de bem público (CARVALHO FILHO, José dos Santos. Manual de Direito Administrativo. 25. Ed. –São Paulo: Atlas, 2012);

CONSIDERANDO o reconhecimento social da Associação dos Artistas e Artesãos de Pomerode e do já consolidado estabelecimento "Feito à Mão", de importância cultural e turística.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o uso gratuito do "Espaço 02" do Centro Cultural de Pomerode pela Associação dos Artistas e Artesãos de Pomerode para continuidade do estabelecimento "Feito à Mão", de importância cultural e turística.

Art. 2º É encargo do autorizatário o pagamento dos gastos com fornecimento de energia elétrica, água e demais serviços, cabendo também a instalação de medidor próprio se não houver, além de fazer as manutenções e melhorias determinadas pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura (SETUC).

Art. 3º Cabe à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura (SETUC) a fiscalização da correta utilização do espaço e do cumprimento de seus encargos.

Art. 4º A autorização de uso poderá ser revogada a qualquer momento por ato discricionário sem gerar qualquer direito de indenização ao outorgado.

Art. 5º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Pomerode (SC), 12 de abril de 2021.

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 003 / 2021

Publicação Nº 2982956

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 003 / 2021

Processo Administrativo n.º 026 / 2021. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratada: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI/SC - POMERODE. Objeto: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE CURSOS DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL, TAIS COMO INICIAÇÃO PROFISSIONAL NÍVEL I E II E MECATRÔNICA, PARA OS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE POMERODE/SC. Prazo de execução: Mensalmente – até 31/12/2021. Valor Total da Contratação: R$111.249,30 (cento e onze mil, duzentos e quarenta e nove reais e trinta centavos). Base Legal: Artigo 24, Inciso XIII da Lei Federal n.º 8.666/1993. Justificativa: O Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI é uma das mais completas instituições educacionais de caráter privado do país, possuindo histórico de parceria com o poder público, em todas as suas esferas. Colaborando na melhoria da qualificação profissional, o SENAI se apresenta como espaço de referência para formação, capacitação e qualificação de profissionais. Portanto, justifica-se a escolha por se tratar de pessoa jurídica com notória especialidade no objeto a ser contratado, possuindo em seus quadros profissionais especializados na área, e por possuir todas as condições de habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista necessária para a contratação, bem como valores compatíveis aos praticados no mercado. Diante da natureza jurídica e dos objetivos estatutários, é de se reconhecer a possibilidade de a Administração Pública, direta ou indireta, celebrar contrato administrativo mediante a dispensa do processo licitatório, com amparo no Artigo 24, Inciso XIII da Lei Federal n.º 8.666/1993.

Pomerode / SC, 15 de Abril de 2021.

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

LEI ORDINÁRIA N.º 3.115/2021

Publicação Nº 2982125

LEI ORDINÁRIA N.º 3.115/2021

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSSOCIAÇÃO DOS ARTISTAS E ARTESÃOS EM MADEIRA – AMADE

ÉRCIO KRIEK, Prefeito Municipal de Pomerode, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes deste Município que, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação dos Artistas e Artesãos em Madeira – AMADE, com sede na Rua Dr. Wunderwald, nº 768, Bairro Wunderwald, Município de Pomerode, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 26.702.702/0001-00.

Art. 2º A presente declaração de Utilidade Pública tem amparo legal na Lei Municipal nº 915, de 17 de maio de 1990, restaurada pela Lei nº 2.564, de 17 de maio de 2013.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pomerode (SC), 15 de abril de 2021.

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 009/2021/COMAS

Publicação Nº 2984725

RESOLUÇÃO Nº 009/2021/COMAS

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Trabalho do Cofinanciamento Estadual – 2021.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE POMERODE – COMAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal Complementar nº 206/2006, alterada pela Lei Municipal Complementar nº 356/2019 e em conformidade com a deliberação da Reunião da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Assistência Social de Pomerode, realizada no dia 14 de abril de 2021 e a votação dos conselheiros através de e-mail;

CONSIDERANDO

A Resolução nº 028/2020/COMAS, que estabelece:

Art. 2° Para agilizar processos decisórios sobre pauta urgente, será encaminhado email a todos os conselheiros, com a apresentação do tema, exposição de motivos e a posição da Diretoria, sendo a votação realizada da seguinte forma:

I. Os conselheiros receberão e-mail enviado pela Secretaria Executiva;
II. Os conselheiros deverão responder o e-mail, dentro do prazo determinado, votando nas opções "A favor", "Contra" ou "Abstenção" ao pleito encaminhado.
III. Os votos serão computados e as decisões irão considerar o quórum mínimo da plenária, para aprovação ou reprovação;
IV. O voto por e-mail do Conselheiro suplente será válido na ausência do voto do Conselheiro Titular.

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Plano de Trabalho do Cofinanciamento Estadual – 2021, no valor de R$ 127.551,02 (cento e vinte e sete mil, quinhentos e cinq-enta e um reais e dois centavos).
Art. 2º - Aprovar a destinação dos recursos na proporção de R$ 38.265,30 (trinta e oito mil, duzentos e sessenta e cinco reais e trinta centavos) para a Proteção Social Básica, R$ 51.020,40 (cinq-enta e um mil, vinte reais e quarenta centavos) para a Proteção Social Especial de Médica Complexidade e R$ 38.265,30 (trinta e oito mil, duzentos e sessenta e cinco reais e trinta centavos) para Benefícios Eventuais.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data da publicação.

Pomerode, 15 de abril de 2021.
João José Marçal Júnior
Coordenador do Conselho Municipal de Assistência Social de Pomerode

RESOLUÇÃO Nº 3.560/2021

Publicação Nº 2981229

RESOLUÇÃO Nº 3.560/2021
CONCEDE O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA ESPECIAL DE PROFESSOR POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS PARA A PROFESSORA MIRTES FLOHR SIEWERDT.

O Conselho Administrativo do FAP – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Pomerode, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Inciso III no Art. 68, parágrafo único, da Lei Complementar nº 122/2005, conforme deliberado na 207ª reunião ordinária, realizada em 25 de março de 2021.
RESOLVE

Art. 1º CONCEDER o benefício APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA ESPECIAL DE PROFESSOR POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com fundamento no Art. 79 da Lei Complementar Municipal nº 122/2005, combinado com o Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e com o art. 20, §4º, do EC 103/2019, com proventos integrais calculados sobre a última folha de vencimentos e com direito a paridade, em favor de Mirtes Flohr Siewerdt, servidora pública, nomeada por concurso público, em 14/02/1992, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Professor Educação Infantil – Nível II, lotada com 40 horas semanais na Escola Municipal Raulino Horn e com vencimentos de Referência 512, Classe H, Grupo 002, Anexo IV, da Lei Complementar Municipal nº 292, 09 de março de 2016, em conformidade com o Processo Administrativo FAP nº 2.268/2021.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pomerode, 12 de abril de 2021.

Edson Tafner
Presidente do Conselho Administrativo

RESOLUÇÃO Nº 3.561/2021

Publicação Nº 2981234

RESOLUÇÃO Nº 3.561
CONCEDE O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS CALCULADOS SOBRE A ÚLTIMA FOLHA DE VENCIMENTOS E COM DIREITO A PARIDADE PARA O SERVIDOR VILMAR JOSÉ DE ANDRADE

O Conselho Administrativo do FAP – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Pomerode, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Inciso III do no Art. 68, parágrafo único, da Lei Complementar nº 122/2005, conforme deliberado na 207ª reunião ordinária, realizada em 25 de março de 2021.
RESOLVE

Art. 1º CONCEDER o benefício APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com fundamento no Art. 79 da Lei Complementar Municipal nº 122/2005, combinado com o Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e art. 36, II da EC 103/2019, com proventos integrais calculados sobre a última folha de vencimentos e com direito a paridade, em favor de Vilmar José de Andrade, servidor público, nomeado por concurso público, em 01/06/1998, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Motorista de Caminhão I – Nível I, lotado com 40 horas semanais na Secretaria de Obras e com vencimentos de Referência 208, Classe A, Grupo 005, Anexo IV, da Lei Complementar Municipal nº 291, 09 de março de 2016, em conformidade com o Processo Administrativo FAP nº 2.271/2021.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pomerode, 12 de abril de 2021.

Edson Tafner
Presidente do Conselho Administrativo

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO 66/2021

Publicação Nº 2982695

Resolução Nº 66/2021

ALTERA DISPOSITIVOS DA RESOLUÇÃO N° 37 DE 21 DE JUNHO DE 2010 PARA ADOÇÃO DO SISTEMA ELETRÔNICO DE VOTAÇÃO.

Sirio Jandre, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pomerode-SC, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe confere o Art. 50, §1º, XIII do Regimento Interno promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica alterado o inciso III do Artigo 55 da Resolução nº 37/2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 55 [...]
[...]
III – supervisionar, mediante sistema de votação eletrônica, a inscrição dos vereadores que pretendam fazer uso da tribuna e caso o sistema eletrônico de votação não esteja funcionando realizá-la pessoalmente.

Art. 2º - Fica alterado o inciso III do Artigo 57 da Resolução nº 37/2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 57. [...]
[...]
III – Verificar o quórum de abertura da sessão através do sistema eletrônico de votação e em caso de impossibilidade, pelo Livro de Presença, momento em que deverá anotar os vereadores que comparecerem, os que faltarem e os que se retirarem sem causa justificada, ou não, e outras ocorrências sobre o assunto, assim como encerrar o Livro de Presença ao final da reunião;

Art. 3º - Fica alterado o inciso V do Artigo 57 da Resolução nº 37/2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 57. [...]
[...]
V - Cancelar a presença do vereador que tenha se registrado no sistema eletrônico de votação, mas deixado de participar das deliberações da Ordem do Dia retirando-se do Plenário.
Art. 4º - Fica incluído o inciso VI ao Artigo 57 da Resolução nº 37/2010 com a seguinte redação:

Art. 57. [...]
[...]

VI - Substituir o Primeiro Secretário nos casos de impedimento ou ausência.
Art. 5º - Ficam alterados os incisos do Artigo 142 da Resolução nº 37/2010, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 142 [...]
I – Ordinário;
II – Nominal;
III – Simbólico.

Art. 6º - Fica alterado o caput do Artigo 143 da Resolução nº 37/2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 143. O processo ordinário será a regra geral para as votações das proposições.

Art. 7º - Fica alterado o caput do Artigo 144 da Resolução nº 37/2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 144 No processo ordinário de votação, os vereadores manifestarão seu voto no sistema eletrônico de votação que computará os votos e exibirá a votação individual ao final.

Art. 8º - Fica incluído o parágrafo 3° ao Artigo 144 da Resolução nº 37/2010 com a seguinte redação:

Art. 144 [...]
[...]
§3º Caso o sistema eletrônico de votação não esteja funcionando e não seja caso de votação nominal, a votação será verificada pelo Presidente da Mesa Diretora através do sistema simbólico em que os vereadores favoráveis deverão permanecer sem qualquer tipo de manifestação e levantarão um dos braços aqueles que forem contrários.
Art. 9° - Os parágrafos e o caput do Artigo 181 da Resolução nº 37/2010 passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 181 Para os efeitos legais, será considerado presente à sessão o vereador que registrar sua presença no sistema eletrônico de votação até o início da Ordem do dia e que tenha participado das deliberações.

§ 1º No início da Ordem do Dia o Presidente da Mesa Diretora solicitará ao 2° Secretário que verifique os presentes no sistema eletrônico

de votação e bloqueie novos registros.

§ 2º Ao final da sessão, o 2º Secretário verificará as presenças no sistema eletrônico de votação e cancelará a presença do vereador que tenha se registrado, mas deixado de participar das deliberações da Ordem do Dia retirando-se do Plenário.
§ 3º Caso o sistema eletrônico de votação não esteja funcionando, as presenças e ausências serão registradas pelo 2° Secretário no Livro de Presença.
§4° O Livro de Presença será numerado, conterá termo de abertura e encerramento e todas as suas folhas serão numeradas sequencialmente e rubricadas pelo Presidente da Mesa Diretora
Art. 10 - Fica alterado o caput do Artigo 185 da Resolução nº 37/2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 185 A realização das Sessões Ordinárias fica condicionada à presença da maioria absoluta dos Vereadores que compõem a Câmara Municipal, o que deverá ser confirmado através do sistema eletrônico de votação, ou na sua ausência pelo Livro de Presença.

Art. 11 - Fica alterado o parágrafo 1° do Artigo 190 da Resolução nº 37/2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 190 [...]
[...]
1º O vereador será convidado pelo Presidente da Mesa Diretora para fazer uso da Tribuna, na ordem definida pelo sistema de votação eletrônica mediante sorteio entre as inscrições realizadas até o início da sessão.

Art. 12 - Fica alterado o caput do Artigo 193 da Resolução nº 37/2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 193. O início da Ordem do Dia fica condicionado à presença em Plenário da maioria absoluta dos Vereadores, verificada pelo sistema eletrônico de votação ou na sua ausência pelo Livro de Presença.

Art. 13 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Sala das Sessões, em 14 de abril de 2021.

Sirio Jandre
Presidente

Ponte Alta

Prefeitura

SUSPENDE EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 002/2021

Publicação Nº 2982659

MUNICIPIO DE PONTE ALTA
AVISO SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO N° 002/2021
COMUNICAMOS que está suspenso o credenciamento de leiloeiro n° 002/2021 o qual tem por objeto CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO OFICAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA (PESSOA FISICA) PARA REALIZAREM MEDIANTE CONTRATO ESPECIFICO, LEILÕES DE BENS PATRIMONIOS MOVEIS EM DESUSO (VEICULOS, EQUIPAMENTOS, MOBILIARIO E OUTROS) E IMOVEIS INSERVÍVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICIPIO DE PONTE ALTA (SC) EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL N° 8.666/93 E DEMAIS DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS.. Outras informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Ponte Alta, situada na Rua Geremias Alves da Rocha, nº 130, Centro, Ponte Alta – SC, no setor de licitações, no horário de expediente da Prefeitura, das 08h às 13hs e pelo fone:(049) 3248.0141 Email licitapmpa2009@hotmail.com SITE WWW.pontealta.sc.gov.br. Ponte Alta 15/04/2021 EDSON JULIO WOLINGER – Prefeito Municipal

Ponte Alta do Norte

Prefeitura

DECRETO -2063-2021- CONS ASSISTENCIA SOCIAL

Publicação Nº 2984688

DECRETO Nº 2063/2021
NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

ARI ALVES WOLINGER, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art.81. Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º- Nomeados os membros abaixo, como representantes do Município, para comporem a CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, conforme Lei Complementar nº 055/2015.

I – GOVERNO MUNICIPAL

REPRESENTANTES DA ASSISTENCIA SOCIAL

Daiane Karine Heidemans Aguiar – Titular
Franciele Alves da Cruz - Suplente

REPRESENTANTES DO ORGÃO DE EDUCAÇÃO

Adriana Santos – Titular
Elaine Cristina Nassif Martins de Souza – Suplente

REPRESENTANTES DO ORGÃO DE SAÚDE

Adriana Dolberth dos Santos - Titular
Marinez Gazzola– Suplente

II – REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS QUE ATUAM NA ÁREA SOCIAL

REPRESENTANTE DAS ASSISTENTES SOCIAIS E PSICOLOGOS

– Fabiana Pereira de Jesus Lourenço - Titular
– Debora Walter de Lima Machado da Rosa – Suplente

III – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS E ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA

– Geneci Sandri Pereira - Titular
– Jussara de Lima – Suplente

Andreia Pereira – Titular
Naiara Thayse Goter - Suplente

Art. 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 16 de abril de 2021.

ARI ALVES WOLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado o presente decreto aos dezesseis dias do mês de abril de 2021, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM Diário Oficial dos Municípios.

Delfa T. W. Costa
Secretaria Executiva

PORTARIA-ACT-019-2021- CRISTIANO

Publicação Nº 2984684

PORTARIA N.º 019/2021 -ACT

ADMITE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ARI ALVES WOLINGER, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 81, inciso VIII da Lei Orgânica:

RESOLVE

Art. 1º - Fica admitido o servidor abaixo, para em sua respectiva função assumir o cargo em caráter temporário pelo prazo estabelecido nesta portaria, em necessidade imperiosa de serviço.

CRISTIANO ALVES CENA, para exercer a função de técnico de enfermagem, matricula nº 10702, a partir de 19 de abril de 2021, em conformidade ao Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021, para substituir o servidor público municipal titular.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 16 de abril de 2021.

ARI ALVES WOLINGER
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos dezesseis dias do mês de abril do ano de 2021, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM- Diário Oficial dos Municípios.

Delfa T. W. Costa
Secretaria Executiva

PORTARIA-ACT-020-2021- ERICA

Publicação Nº 2984685

PORTARIA N.º 020/2021 -ACT

ADMITE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ARI ALVES WOLINGER, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 81, inciso VIII da Lei Orgânica:

RESOLVE

Art. 1º - Fica admitido a servidora abaixo, para em sua respectiva função assumir o cargo em caráter temporário pelo prazo estabelecido nesta portaria, em necessidade imperiosa de serviço.

ERICA NARDI, para exercer a função de merendeira, matricula nº 10703, a partir de 19 de abril de 2021, em conformidade ao Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021, para substituir o servidor público municipal titular.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 16 de abril de 2021.

ARI ALVES WOLINGER
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos dezesseis dias do mês de abril do ano de 2021, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM- Diário Oficial dos Municípios.

Delfa T. W. Costa
Secretaria Executiva

PORTARIA-ACT-021-2021- PAMELA

Publicação Nº 2984686

PORTARIA N.º 021/2021 -ACT

ADMITE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ARI ALVES WOLINGER, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 81, inciso VIII da Lei Orgânica:

RESOLVE

Art. 1º - Fica admitido a servidora abaixo, para em sua respectiva função assumir o cargo em caráter temporário pelo prazo estabelecido nesta portaria, em necessidade imperiosa de serviço.

PAMELA SOARES CONSTANTINO, para exercer a função de merendeira, matricula nº 10704, a partir de 19 de abril de 2021, em conformidade ao Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021, para substituir o servidor público municipal titular.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 16 de abril de 2021.

ARI ALVES WOLINGER
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos dezesseis dias do mês de abril do ano de 2021, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM- Diário Oficial dos Municípios.

Delfa T. W. Costa
Secretaria Executiva

PORTARIA-ACT-022-2021- SAMANTHA

Publicação Nº 2984687

PORTARIA N.º 022/2021 -ACT

ADMITE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ARI ALVES WOLINGER, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 81, inciso VIII da Lei Orgânica:

RESOLVE

Art. 1º - Fica admitido a servidora abaixo, para em sua respectiva função assumir o cargo em caráter temporário pelo prazo estabelecido nesta portaria, em necessidade imperiosa de serviço.

SAMANTHA KUSTER MOTA, para exercer a função de Enfermeira, matricula nº 10705, a partir de 19 de abril de 2021, em conformidade ao Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021, para substituir o servidor público municipal titular.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 16 de abril de 2021.

ARI ALVES WOLINGER
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos dezesseis dias do mês de abril do ano de 2021, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM- Diário Oficial dos Municípios.

Delfa T. W. Costa
Secretaria Executiva

Ponte Serrada

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO N. 37/2021

Publicação Nº 2982467

PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 37/2021
PREGÃO PRESENCIAL N. 37/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO N. 14/2021

Pelo presente instrumento de contratação direta, de um lado, o MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n° 82.777.236/0001-01, com sede na Rua R. Madre Maria Theodora, 264, na cidade de Ponte Serrada - SC, representado por seu Prefeito Municipal, ALCEU ALBERTO WRUBEL, brasileiro, agente político, residente e domiciliado na cidade de Ponte Serrada - SC, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa PINHEIRO VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ n. 01.692.763/0001/03, com sede na Avenida T-09, n. 500, Qda J-17, Lote 02, Setor Marista, Goiânia/GO, CEP 74.150-300, representada neste ato por EDMO MENDONÇA PINHEIRO, brasileiro, CPF n. 319.952.841-49, RG n. 1.140.190, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 37/2021, e que se regerá pela Lei n. 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a aquisição de veículo tipo picape monobloco, nova, zero quilômetro, primeiro emplacamento em nome do Município, conforme características mínimas descritas em anexo I, em fomento ao setor agropecuário, conforme convênio n. 884241/2019/MAPA.
O item que compõe o objeto do presente contrato encontram-se listado, contendo as características e quantidades, através do "anexo I" do presente e no Termo de Homologação e Adjudicação.
A contratada entregará o objeto desta licitação em um prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da ordem de compra e empenho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONTRATAÇÃO
Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: ato convocatório, edital de licitação, especificações, memoriais e proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.
A assinatura do presente contrato indica à CONTRATADA possuir plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se os mesmos às normas da Lei nº 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL
A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento do veículo a importância de R$ 103.000,00 (cento e três mil reais), daqui por diante denominado "Valor Contratual", que serão empenhados a conta da dotação para o Exercício 2021.
Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO
O Pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, no prazo de 30 (trinta) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal pelo fornecedor.
Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE ENTREGA
O prazo de entrega do veículo será de 30 dias após o recebimento da ordem de compra e empenho.
O prazo de execução contratual poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas em lei quando houver necessidade e interesse do comprador, desde que preenchidos os requisitos legais.
O presente termo de contrato terá a validade e vigência de 12 (doze) meses consecutivos contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Responder por todos os ônus com as obrigações fiscais, comerciais, trabalhistas e demais encargos devidos sobre o presente contrato.
A empresa deverá fornecer produtos com garantia e condições conforme exigido no edital.
No caso de devolução de produtos defeituosos dentro do período da garantia, o frete correrá por conta do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES
Se a Contratada deixar de efetuar dentro dos prazos estipulados, sem justa causa, ou ainda se o fizer fora das especificações e condições aqui acordadas, ser-lhe-á aplicado, cumulativamente, as seguintes penalidades, sem prejuízo de eventual ação de perdas e danos.
A inexecução total ou parcial do presente contrato, por quaisquer dos motivos enumerados no Art. 78 da Lei federal 8.666/93, culminará na imediata rescisão do contrato com suspensão do pagamento, bem como as penalidades previstas nos incisos I, III, e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 a saber:
1- Advertência;
2- Multa de 1%(um por cento) sobre o valor do fornecimento por dia de atraso ao cumprimento das obrigações assumidas.
3- Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2(dois)

anos;
4-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA OITAVA –DA RESCISÃO
O Contratante poderá rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses prevista no art. 78, inciso I a XII, da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à contratada qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstraram cabíveis em processo administrativo regular.

CLÁUSULA NONA - CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA
A Contratada não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte, ou subcontratar os serviços, sem prévia e expressa anuência da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS
A troca eventual de documentos e cartas entre a Contratante e a Contratada será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Ponte Serrada para dirimir eventuais dúvidas que possam surgir do presente contrato.
E, por estarem justos e contratados assinam o presente na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.
Ponte Serrada/SC, 15 de abril de 2021.

Município de Ponte Serrada ALCEU ALBERTO WRUBEL Contratante	Pinheiro Veículos Ltda EDMO MENDONÇA PINHEIRO Contratada

Testemunhas:

_____ _____

Visto:

ANDRÉ PANIZZI
Assessor Jurídico
OAB/SC Nº 23.051

PROCESSO LICITATÓRIO N. 8/2020

Publicação Nº 2982103

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 06/2020, QUE TEM COMO OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES, A SEREM REALIZADOS NA UNIDADE HOSPITALAR MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ORIGINÁRIO DO CERTAME DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 08/2020- FMS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE SERRADA E A ASSOCIAÇÃO DE ASSSISTÊNCIA HOSPITALAR SANTO EXPEDITO.

O MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no cnpj sob o n. 82.777.236/0001-01, com sede na Madre Maria Theodora, n.264, na cidade de Ponte Serrada/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ALCEU ALBERTO WRUBEL, RG n. 1.306.106 e CPF n. 469.966.309-59, no efetivo exercício de seu cargo, doravante denominado simplesmente RESCINDENTE, e ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR SANTO EXPEDITO, inscrita no cnpj n. 34.048.494/0001-04, sediado neste município de Ponte Serrada, neste ato representada pelo Sr. LUCAS FERNANDO ALVES, doravante denominada simplesmente RESCINDIDA.
Celebram o presente Termo de Rescisão Amigável do Contrato n. 06/2020, originário do certame na modalidade de Dispensa de Licitação n. 08/2020-FMS, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços médicos e hospitalares, a serem realizados na unidade hospitalar municipal de Ponte Serrada, se dá por acordo entre as partes.
Cláusula Primeira
Constitui objeto do presente instrumento o Contrato n. 06/2020, firmado entre as partes em 30/03/2020 e demais aditivos entabulados e assinados pelas partes.
Cláusula Segunda
As partes dão entre si quitações mútuas relativamente à contratação havida, declarando inexistirem descumprimentos das cláusulas do contrato Original, bem como quaisquer pendências.
E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.
Ponte Serrada/SC, 15 de abril de 2021.

ALCEU ALBERTO WRUBEL Prefeito Municipal RESCINDENTE	LUCAS FERNANDO ALVES Associação de Assistência Hospitalar Santo Expedito RESCINDIDA	

Testemunhas:

Nome: Nome:
CPF: CPF:

Porto Belo

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2021 - FMS

Publicação Nº 2982856

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade de licitação: Pregão 012/2021 - Pregão Eletrônico Nº 012/2021 - FMS
Tipo de licitação: MENOR PREÇO POR ITEM
Objeto: REGISTRO DE PREÇO – Aquisição de medicamentos e materiais veterinários para atender as necessidades do Centro de Castração do Fundo Municipal de Saúde de Porto Belo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Data e local de entrega da sessão eletrônica: Até às 08h30min do dia 29/04/2021, no site www.portaldecompraspublicas.com.br
O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no site da Prefeitura Municipal, no link Licitações, no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no Setor de Licitações da PMPB, Rua José Guerreiro Filho, nº 265, Centro, Porto Belo/SC.
Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Porto Belo, no Setor de Licitações, pelo telefone (47) 3369-4111 - ramal 248.

Porto Belo, 15 de abril de 2021
Emerson Luciano Stein
Prefeito Municipal

DECRETO 2749/2021

Publicação Nº 2981898

DECRETO Nº 2749, DE 14 DE ABRIL DE 2021

Altera o Decreto Municipal n° 2486/2020, conforme especifica.

O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Art. 1º O Decreto Municipal nº 2486, de 23 de julho de 2020, passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2° .....

§ 1 O Conselho do Bem Estar Animal do Município de Porto Belo será ouvido quanto à gestão administrativa aplicada pelo órgão ambiental, cabendo ao mesmo, proferir recomendações e orientações;

§ 2° O Conselho do Bem Estar Animal do Município de Porto Belo poderá indicar um de seus conselheiros para acompanhar o recolhimento dos produtos junto aos doadores.

Art. 3º .....

§ 2° O "Banco de Acessórios para Animais", incumbirá:
.....

Art. 6° A destinação dos produtos arrecadados, dentro das possibilidades instituídas por este Decreto, conforme a disponibilidade de rações e acessórios proveniente de doação será oportunamente decidida pela equipe da FAMAP, depois de ouvido o Conselho do Bem Estar Animal do Município de Porto Belo, tendo como base a Lei Municipal n° 2870/2020, conforme seguimentos a seguir descritos:
.....

§ 1° Os interessados em receber a doação, deverão encaminhar requerimento de cadastramento para o Conselho do Bem Estar Animal, o qual ficará responsável pelo deferimento dos pedidos, bem como pela organização e elaboração dos cadastros atualizados dos beneficiários, a serem encaminhados para a FAMAP."

Art. 2º Os demais dispositivos do Decreto Municipal nº 2486, de 23 de julho de 2020, permanecem inalterados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Belo - SC, aos 14 dias do mês de abril de 2021.
EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

DECRETO Nº 2.754, DE 15 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2982017

DECRETO Nº 2.754, DE 15 DE ABRIL DE 2021.
"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências, conforme autorizado no artigo 18 da Lei Municipal nº 2.936/2020".
O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III do art. 41 da Lei Orgânica da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional na importância de R$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais), destinados a suplementar a dotação abaixo descrita, pertencente ao Orçamento Municipal vigente:

Órgão: 17 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 01 - Fundo Municipal de Assistência Social
Funcional Programática: 0008.0241.0020
Atividade: 2.071 – Manutenção das atividades de proteção social ao idoso
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 01000000 - Recursos Ordinários
Valor: R$ 7.500,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação da dotação abaixo elencada na importância de R$ 70.000,00 (Setenta mil reais):

Órgão: 17 - Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 01 - Fundo Municipal de Assistência Social
Funcional Programática: 0008.0241.0020
Atividade: 2.071 – Manutenção das atividades de proteção social ao idoso
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 01000000 - Recursos Ordinários
Valor: R$ 7.500,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Belo - SC, aos 15 de abril de 2021.

EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

EXTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 021/2021 - FMS

Publicação Nº 2982081

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2021 – FMS

O Município de Porto Belo (SC), torna público a inexigibilidade de licitação nº 021/2021 – FMS
em conformidade com o Inciso caput do artigo 25 da Lei nº 8.666/93.
Processo nº 045/2021 – FMS
Objeto: Referente a laudos de raio-X solicitados pela atenção básica em saúde deste Município. Credenciamento 015/2019.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: VIANNA E HOLANDA - SERVICOS MEDICOS LTDA - EPP
VALOR: R$ 1.464,00 (Mil e quatrocentos e sessenta e quatro reais)
HOMOLOGADO: 15/04/2021.

Porto Belo/SC, 15 de abril de 2021
Jainara Soares Nordio
Secretária de Saúde

Porto União

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 065/2021

Publicação Nº 2982666

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
ATA de Registro de Preços 065/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO E DE OUTRO A EMPRESA ESB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA, NA FORMA ABAIXO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2020
Processo LICITATÓRIO nº 147/2020

Aos 12 dias do mês de abril de 2021, o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ 83.102.541/0001-58 situada na Rua Padre Anchieta, nº 126, Centro, município de Porto União, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Eliseu Mibach, em face da classificação das propostas de preços - no Pregão Presencial para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, RESOLVE registrar os preços para aquisição de luminárias públicas de LED constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa ESB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA, CNPJ/MF 13.348.127/0001-48, sediada na Rua Armelindo Fabian, nº 395, bairro Agrícola, município de Erechim, estado do Rio Grande do Sul, CEP 99.714-500, telefone (54) 3522-5275, e-mail comercial4@esblight.com.br / marcia@esblight.com.br classificada com os respectivos itens e preços, conforme planilha anexa. A Ata de Registro de Preços tem validade até 24/09/2021, a partir de sua assinatura. Esta será utilizada pelo MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, como ÓRGÃO GERENCIADOR, na forma prevista no Edital, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma do Anexo I do Edital. Depois de cumpridas as formalidades legais e nada mais havendo para registrar, foram dados por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Sr. Eliseu Mibach, bem como, pelo representante da empresa com preços registrados, Sr. Fernando Carbonera (ou representante legal), para que opere seus efeitos jurídicos e legais.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 063/2020 e seus Anexos, Processo Licitatório nº 147/2020, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de luminárias públicas de LED constantes da proposta comercial referente ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2020 e dos anexos.

1.2. Itens Homologados:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	UN	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
01	LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED; potencia máxima declarada: 150W; tensão: bilvolt automática; fator de potencia de no mínimo 0,92 e THDi menor que 10%. Com base para rele 3 pinus ou fotocélula embutida. Fluxo luminoso: igual ou maior que 17.250 lumens; Eficiência energética: igual ou maior que 115lm/w; Temperatura da cor; 5000k, podendo ter uma variação de 3% (três partes de cem); índice de reprodução de cor: igual ou maior que 70%; Classificação das distribuições da intensidade luminosa: de acordo com a ABNT NBR 5101, conforme Portaria nº 20 do Inmetro; vida útil de no mínimo 50.000 horas; comprovado com laudo LM80 ou consulta ao site do inmetro; grau de proteção contra agua e poeira: IP66 para o conjunto óptico e alojamento do driver; grau de proteção contra impactos mecânicos: IK08 ou superior, com vidro de proteção; corpo alumínio injetado, ajuste de ângulo incorporado a luminária, acabamento em pintura eletrostática epóxi na cor cinza; acesso ao compartimento do driver por presilhas ou parafuso inoxidável; base para fixação adaptável para instalação em ponta de braço ou poste, na medida de 48,3mm a 60,3mm. Apresentar carta de garantia de 5 (cinco) anos. As luminárias deverão ser certificadas e registradas pelo Inmetro, conforme portaria nº 20, de 15 de fevereiro de 2017.	ESBLIGHT /LPI150OS-5	350	UN	600,00	210,000,00

Valor total: R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. A forma de fornecimento será de acordo com a NECESSIDADE da Secretaria responsável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

3.1 - O objeto ora contratado deverá ser entregue CONFORME A NECESSIDADE, nas quantidades determinadas, através da Autorização de Fornecimento, em até 15 (quinze) dias após a solicitação, sendo que sua totalidade poderá ser retirada em até 12 (doze) meses;

3.2 - É de total de responsabilidade da contratada a entrega do item já com frete incluso no valor proposto, diretamente na sede da Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos;
3.3 - A Prefeitura se reserva o direito de não receber os objetos, em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis;
3.4 - A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, o objeto em desacordo;
3.5 - A contratada ficará obrigada a aceitar de volta o bem objeto da licitação na hipótese de recusa pela Prefeitura, no prazo de 10 (dez) dias corridos, por não atender as exigências do edital e da proposta. O ato do recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito à indenização.
3.6. O recebimento do objeto será realizado na forma do inciso II do art. 73 da Lei nº. 8.666/1993:
3.6.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;
3.6.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação, conforme disposto no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para a execução do fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos determinados pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. Pelo fornecimento do material o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará ao FORNECEDOR REGISTRADO, conforme os preços registrados na Ata de Registro de Preços, mediante apresentação pelo FORNECEDOR REGISTRADO da nota fiscal, devidamente formalizadas e atestadas pelos responsáveis pelo recebimento dos materiais.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos ficarão condicionados às disponibilidades financeiras do Município de Porto União e serão liberados em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, nas condições exigidas no texto do Edital. A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente conter o CNPJ/MF, correspondente ao CNPJ/MF do cadastramento no Município de Porto União e ser atestada pelos responsáveis pelo recebimento. A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado (Deverá ser observado o CNPJ do empenho).

6.2. Após o devido processamento, os pagamentos serão creditados em nome do FORNECEDOR, através de ordem bancária em conta indicada na nota fiscal de fornecimento, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, identificação da agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após as retenções devidas. As empresas optantes pelo SIMPLES deverão apresentar cópia do termo de opção.

6.2.1. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) optante pelo Simples Nacional, enquanto permaneçam na condição de ME e EPP, estão dispensadas do recolhimento das contribuições às terceiras entidades (SESI, SESC, SENAI, SENAC, SEBRAE, INCRA e Salário Educação), conforme disposto no § 3º do art. 13 da Lei Complementar nº. 123/2006.

6.3. O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO reserva-se o direito de suspender o pagamento caso o fornecimento seja efetuado em desacordo com as especificações constantes da Nota de Empenho.

6.4. A nota fiscal a ser emitida por ocasião do fornecimento do objeto, deverá conter o mesmo número do CNPJ/MF com o qual o licitante tenha se habilitado na licitação, sob pena de suspensão do pagamento até a regularização da divergência.

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses se houver interesse entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

8.1. Efetuar a entrega dos objetos desta licitação de acordo com os prazos e especificações constantes no Edital.

8.2. Efetuar a troca do material, no total ou em parte, o objeto do presente pregão em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de materiais ou técnicas empregadas.

8.3. Reconhecer todos os direitos do MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, em caso de rescisão administrativa do compromisso assumido, com a finalidade de que a Administração não sofra solução de continuidade nas suas atividades.

8.4. Manter, durante o período de vigência até o pagamento dos materiais, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas, quando da fase de habilitação da licitação que lhe deu origem, sujeitando-se às penalidades decorrentes do desatendimento a tal obrigação.

8.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº. 8.666/1993.

8.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº. 8.666/1993.

8.7. E outras obrigações constantes no do referido Edital.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 4º, § 3º do Decreto nº. 7892/13.

9.2. Exercer a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, por meio de servidor especialmente designado, na forma prevista no art. 67 da Lei nº. 8.666/1993.

9.3. Efetuar o pagamento referente ao fornecimento dos materiais objeto do Pregão Presencial 063/2020, deduzindo-se das faturas as eventuais glosas determinadas pelo Fiscal do Contrato, sendo assegurado ao FORNECEDOR REGISTRADO o direito à ampla defesa.

9.4. Não obstante o FORNECEDOR REGISTRADO seja o único responsável pelo fornecimento de todos os materiais, o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a fiscalização mais ampla e completa sobre os produtos entregues e aceitos pela Administração.

9.5. Prestar as informações e esclarecimentos que venham ser solicitados.

9.6. E outras obrigações constantes no referido Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Com fundamento no artigo 7º, da Lei nº. 10.520/2002, e art. 28, do Decreto nº. 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Porto União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a CONTRATADA e a adjudicatária que:

a) Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
b) Deixar de entregar documentação exigida nesta Ata;
c) Apresentar documentação falsa;
d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
e) Não mantiver a proposta;
f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
g) Comportar-se de modo inidôneo;
h) Fizer declaração falsa;
i) Cometer fraude fiscal.

10.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, o Fornecedor Registrado ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência;
Multa de 20%;
c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar.

10.3. As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do MUNICÍPO DE PORTO UNIÃO, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

10.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.5. As penalidades previstas poderão ser suspensas, no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1. O FORNECEDOR REGISTRADO poderá requerer ao ÓRGÃO GERENCIADOR o cancelamento do seu Registro na Ata, mediante solicitação, por escrito, na forma do que dispõe o art. 21, II, do Decreto nº. 7892/13.

11.2. O FORNECEDOR REGISTRADO terá seu registro cancelado, quando sobrevierem algumas das condições previstas nos art. 20 e 21, do Decreto nº. 7892/13.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL.

12.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços decorrente de Pregão Presencial 063/2020, a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, o Decreto nº. 7892/13, e o Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, e, ainda, subsidiariamente, as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO.

14.1. Quaisquer dúvidas ou questões oriundas do fornecimento dos materiais constantes da presente Ata de Registro de Preços e que não forem passíveis de solução amigável, serão dirimidas perante o Foro da Comarca de Porto União, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

14.2. E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Porto União (SC), 12 de abril de 2021.

Eliseu Mibach
MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

ESB Indústria e Comércio de Eletro Eletrônicos LTDA
FORNECEDOR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 066/2021

Publicação Nº 2982668

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
ATA de Registro de Preços 066/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO E DE OUTRO A EMPRESA JBI LED COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI, NA FORMA ABAIXO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2020
Processo LICITATÓRIO nº 147/2020

Aos 12 dias do mês de abril de 2021, o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ 83.102.541/0001-58 situada na Rua Padre Anchieta, nº 126, Centro, município de Porto União, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Eliseu Mibach, em face da classificação das propostas de preços - no Pregão Presencial para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, RESOLVE registrar os preços para aquisição de luminárias públicas de LED constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa JBI LED COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI, CNPJ/MF 35.056.299/0001-80, sediada na Rua Nhu-Guaçu, nº 27, bairro Nova Piraju, município de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 04625-000, telefone (11) 3525-3264, e-mail licitacoes@jbiled.com.br, classificada com os respectivos itens e preços, conforme planilha anexa. A Ata de Registro de Preços tem validade até 24/09/2021, a partir de sua assinatura. Esta será utilizada pelo MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, como ÓRGÃO GERENCIADOR, na forma prevista no Edital, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma do Anexo I do Edital. Depois de cumpridas as formalidades legais e nada mais havendo para registrar, foram dados por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Sr. Eliseu Mibach, bem como, pelo representante da empresa com preços registrados, Sr. Fernando Carbonera (ou representante legal), para que opere seus efeitos jurídicos e legais.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 063/2020 e seus Anexos, Processo Licitatório nº 147/2020, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de luminárias públicas de LED constantes da proposta comercial referente ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2020 e dos anexos.

1.2. Itens Homologados:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	UN	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
02	LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED; potencia máxima declarada: 200W; tensão: bilvolt automática; fator de potencia de no mínimo 0,92 e THDi menor que 10%. Com base para rele 3 pinus ou fotocélula embutida. Fluxo luminoso: igual ou maior que 23.000 lumens; Eficiência energética: igual ou maior que 115lm/w; Temperatura da cor; 5000k, podendo ter uma variação de 3% (três partes de cem); índice de reprodução de cor: igual ou maior que 70%; Classificação das distribuições da intensidade luminosa: de acordo com a ABNT NBR 5101, conforme Portaria nº 20 do Inmetro; vida útil de no mínimo 50.000 horas; comprovado com laudo LM80 ou consulta ao site do inmetro; grau de proteção contra agua e poeira: IP66 para o conjunto óptico e alojamento do driver; grau de proteção contra impactos mecânicos: IK08 ou superior, com vidro de proteção; corpo alumínio injetado, ajuste de ângulo incorporado a luminária, acabamento em pintura eletrostática epóxi na cor cinza; acesso ao compartimento do driver por presilhas ou parafuso inoxidável; base para fixação adaptável para instalação em ponta de braço ou poste, na medida de 48,3mm a 60,3mm. Apresentar carta de garantia de 5 (cinco) anos. As luminárias deverão ser certificadas e registradas pelo Inmetro, conforme portaria nº 20, de 15 de fevereiro de 2017.	REEME / LD-7P/2A-180-5000	62	UN	690,00	42.780,00

Valor total: R$ 42.780,00 (quarenta e dois mil, setecentos e oitenta reais)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. A forma de fornecimento será de acordo com a NECESSIDADE da Secretaria responsável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

3.1 - O objeto ora contratado deverá ser entregue CONFORME A NECESSIDADE, nas quantidades determinadas, através da Autorização de Fornecimento, em até 15 (quinze) dias após a solicitação, sendo que sua totalidade poderá ser retirada em até 12 (doze) meses;
3.2 - É de total de responsabilidade da contratada a entrega do item já com frete incluso no valor proposto, diretamente na sede da Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos;
3.3 - A Prefeitura se reserva o direito de não receber os objetos, em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório,

podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis;
3.4 - A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, o objeto em desacordo;
3.5 - A contratada ficará obrigada a aceitar de volta o bem objeto da licitação na hipótese de recusa pela Prefeitura, no prazo de 10 (dez) dias corridos, por não atender as exigências do edital e da proposta. O ato do recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito à indenização.
3.6. O recebimento do objeto será realizado na forma do inciso II do art. 73 da Lei nº. 8.666/1993:
3.6.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;
3.6.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação, conforme disposto no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para a execução do fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos determinados pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. Pelo fornecimento do material o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará ao FORNECEDOR REGISTRADO, conforme os preços registrados na Ata de Registro de Preços, mediante apresentação pelo FORNECEDOR REGISTRADO da nota fiscal, devidamente formalizadas e atestadas pelos responsáveis pelo recebimento dos materiais.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos ficarão condicionados às disponibilidades financeiras do Município de Porto União e serão liberados em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, nas condições exigidas no texto do Edital. A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente conter o CNPJ/MF, correspondente ao CNPJ/MF do cadastramento no Município de Porto União e ser atestada pelos responsáveis pelo recebimento. A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado (Deverá ser observado o CNPJ do empenho).

6.2. Após o devido processamento, os pagamentos serão creditados em nome do FORNECEDOR, através de ordem bancária em conta indicada na nota fiscal de fornecimento, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, identificação da agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após as retenções devidas. As empresas optantes pelo SIMPLES deverão apresentar cópia do termo de opção.

6.2.1. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) optante pelo Simples Nacional, enquanto permaneçam na condição de ME e EPP, estão dispensadas do recolhimento das contribuições às terceiras entidades (SESI, SESC, SENAI, SENAC, SEBRAE, INCRA e Salário Educação), conforme disposto no § 3º do art. 13 da Lei Complementar nº. 123/2006.

6.3. O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO reserva-se o direito de suspender o pagamento caso o fornecimento seja efetuado em desacordo com as especificações constantes da Nota de Empenho.

6.4. A nota fiscal a ser emitida por ocasião do fornecimento do objeto, deverá conter o mesmo número do CNPJ/MF com o qual o licitante tenha se habilitado na licitação, sob pena de suspensão do pagamento até a regularização da divergência.

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses se houver interesse entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

8.1. Efetuar a entrega dos objetos desta licitação de acordo com os prazos e especificações constantes no Edital.

8.2. Efetuar a troca do material, no total ou em parte, o objeto do presente pregão em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de materiais ou técnicas empregadas.

8.3. Reconhecer todos os direitos do MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, em caso de rescisão administrativa do compromisso assumido, com a finalidade de que a Administração não sofra solução de continuidade nas suas atividades.

8.4. Manter, durante o período de vigência até o pagamento dos materiais, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas, quando da fase de habilitação da licitação que lhe deu origem, sujeitando-se às penalidades decorrentes do desatendimento a tal obrigação.

8.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº. 8.666/1993.

8.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº. 8.666/1993.

8.7. E outras obrigações constantes no do referido Edital.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 4º, § 3º do Decreto nº. 7892/13.

9.2. Exercer a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, por meio de servidor especialmente designado, na forma prevista no art. 67 da Lei nº. 8.666/1993.

9.3. Efetuar o pagamento referente ao fornecimento dos materiais objeto do Pregão Presencial 063/2020, deduzindo-se das faturas as eventuais glosas determinadas pelo Fiscal do Contrato, sendo assegurado ao FORNECEDOR REGISTRADO o direito à ampla defesa.

9.4. Não obstante o FORNECEDOR REGISTRADO seja o único responsável pelo fornecimento de todos os materiais, o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a fiscalização mais ampla e completa sobre os produtos entregues e aceitos pela Administração.

9.5. Prestar as informações e esclarecimentos que venham ser solicitados.

9.6. E outras obrigações constantes no referido Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Com fundamento no artigo 7º, da Lei nº. 10.520/2002, e art. 28, do Decreto nº. 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Porto União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a CONTRATADA e a adjudicatária que:

a) Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
b) Deixar de entregar documentação exigida nesta Ata;
c) Apresentar documentação falsa;
d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
e) Não mantiver a proposta;
f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
g) Comportar-se de modo inidôneo;
h) Fizer declaração falsa;
i) Cometer fraude fiscal.

10.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, o Fornecedor Registrado ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência;
Multa de 20%;
c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar.

10.3. As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do MUNICÍPO DE PORTO UNIÃO, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

10.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.5. As penalidades previstas poderão ser suspensas, no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1. O FORNECEDOR REGISTRADO poderá requerer ao ÓRGÃO GERENCIADOR o cancelamento do seu Registro na Ata, mediante solicitação, por escrito, na forma do que dispõe o art. 21, II, do Decreto nº. 7892/13.

11.2. O FORNECEDOR REGISTRADO terá seu registro cancelado, quando sobrevierem algumas das condições previstas nos art. 20 e 21, do Decreto nº. 7892/13.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL.

12.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços decorrente de Pregão Presencial 063/2020, a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, o Decreto nº. 7892/13, e o Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, e, ainda, subsidiariamente, as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO.

14.1. Quaisquer dúvidas ou questões oriundas do fornecimento dos materiais constantes da presente Ata de Registro de Preços e que não forem passíveis de solução amigável, serão dirimidas perante o Foro da Comarca de Porto União, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

14.2. E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Porto União (SC), 12 de abril de 2021.

Eliseu Mibach
MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

JBI Led Comércio de Materiais Elétricos EIRELI
FORNECEDOR

DECRETO Nº 1.207/2021

Publicação Nº 2982759

DECRETO Nº 1.207, de 14 de abril de 2021.
Autoriza a prorrogação do IPTU.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o Decreto nº 1.101, de 12 de janeiro de 2021,

DECRETA:
Art. 1º Fica autorizada a prorrogação da COTA ÚNICA do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, para o exercício de 2021, com vencimento em 15 de abril de 2021, para 17 de maio de 2021.

§ 1º As demais datas de vencimentos das parcelas permanecem inalteradas, conforme determinado no Decreto nº 1.101, de 12 de janeiro de 2021.

§ 2º Fica mantido o desconto de 7% (sete por cento) para pagamento em cota única, para o vencimento constante do caput do presente artigo.

Art. 2º Para usufruir da prorrogação de que trata o Art. 1º do presente Decreto, o contribuinte deve retirar nova guia junto ao Setor de Tributação, ou através do site do município www.portounião.sc.gov.br.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, revogadas as disposições em contrário.

Porto União (SC), 14 de abril de 2021.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

ERRATA PORTARIA Nº 1.089/2020 - RH

Publicação Nº 2983847

ERRATA – PORTARIA Nº 1.089, de 30 de dezembro de 2020.

Na publicação da Portaria nº 1.089, de 30 de dezembro de 2020, no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC, Edição nº 3.378, de 12 de janeiro de 2021, ato sob nº 2801452.

Onde se lê:
Art. 1º CONVERTER EM PECÚNIA 1/3 da Licença Prêmio, pago na folha de pagamento de dezembro/2020, referente ao período aquisitivo 10/2014 a 10/2019, à servidora IRENE PILECO, matrícula 43701, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Públicos Nível 01, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Leia-se:
Art. 1º CONVERTER EM PECÚNIA 1/3 da Licença Prêmio, pago na folha de pagamento de dezembro/2020, referente ao período aquisitivo 10/2014 a 10/2019, à servidora IRENE PILECO, matrícula 43701, ocupante do cargo de provimento efetivo de isolado em extinção de Merendeira, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Porto União (SC), 15 de abril de 2021.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

ERRATA PORTARIA Nº 925/2020 - RH

Publicação Nº 2983849

ERRATA – PORTARIA Nº 925, de 14 de outubro de 2020.

Na publicação da Portaria nº 925, de 14 de outubro de 2020, no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC, Edição nº 3.299, de 23 de outubro de 2020, ato sob nº 2689606.

Onde se lê:
Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a partir 14 de outubro de 2020, referente ao período aquisitivo de outubro/2014 a outubro/2019, de 60 (sessenta) dias consecutivos, com todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, de acordo com o Art. 132 e seu § único, da Lei Municipal 2055/94, que instituiu o Regime Jurídico Único para os servidores Públicos do Município, à servidora IRENE PILECO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Públicos Nível 01, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Leia-se:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a partir 14 de outubro de 2020, referente ao período aquisitivo de outubro/2014 a outubro/2019, de 60 (sessenta) dias consecutivos, com todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, de acordo com o Art. 132 e seu § único, da Lei Municipal 2055/94, que instituiu o Regime Jurídico Único para os servidores Públicos do Município, à servidora IRENE PILECO, ocupante do cargo de provimento efetivo isolado em extinção de Merendeira, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Porto União (SC), 15 de abril de 2021.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 020/2021 - EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2982259

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 020/2021 - Educação
Partes: Município de Porto União e Unifique Telecomunicações S/A.
Objeto: contratação de serviços de internet.
Valor: R$ 1.044,00 (hum mil e quarenta e quatro reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Eletrônico 015/2021, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 07 de abril de 2021.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
Unifique Telecomunicações S/A
Contratado.

EXTRATO DE CONTRATO 021/2021 - EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2982660

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 021/2021 - Educação
Partes: Município de Porto União e Seriband Indústria e Comércio de Confecções LTDA.
Objeto: aquisição de bandeiras, mastros e rosetas.
Valor: R$ 8.689,00 (oito mil seiscentos e oitenta e nove reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Eletrônico 013/2021, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 09 de abril de 2021.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
Seriband Indústria e Comércio de Confecções LTDA.
Contratado.

EXTRATO DE CONTRATO 022/2021 - EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2982664

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 022/2021 - Educação
Partes: Município de Porto União e Premier Serviços em Telecomunicações EIRELI.
Objeto: construção de infraestrutura interna e cabeamento estruturado de rede lógica e telefônica.
Valor: R$ 12.000,00 (doze mil reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Presencial 004/2021 - Educação, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 13 de abril de 2021.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
Premier Serviços em Telecomunicações EIRELI.
Contratado.

EXTRATO DE CONTRATO 041/2021

Publicação Nº 2982256

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 041/2021
Partes: Município de Porto União e Unifique Telecomunicações S/A.
Objeto: contratação de serviços de internet.
Valor: R$ 17.364,00 (dezessete mil, trezentos e sessenta e quatro reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Eletrônico 015/2021, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 07 de abril de 2021.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
Unifique Telecomunicações S/A
Contratado.

EXTRATO DE CONTRATO 042/2021

Publicação Nº 2982657

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 042/2021
Partes: Município de Porto União e Seriband Indústria e Comércio de Confecções LTDA.
Objeto: aquisição de bandeiras, mastros e rosetas.
Valor: R$ 6.313,50 (seis mil trezentos e treze reais e cinquenta centavos).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Eletrônico 013/2021, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 09 de abril de 2021.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
Seriband Indústria e Comércio de Confecções LTDA.
Contratado.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 077/2020

Publicação Nº 2982316

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 077/2020
Partes: Município de Porto União e Starjet Cartuchos Remanufaturados LTDA
CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL
Adita-se o valor de R$ 1.000,00 (um mil reais).
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem.
Porto União SC, 13 de abril de 2021.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal
Contratante.
Starjet Cartuchos Remanufaturados LTDA
Contratada.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 102/2019

Publicação Nº 2982174

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 102/2019
Partes: Município de Porto União e Hospital e Rafael Zamboni Freisleben
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
Prorroga-se pelo período de 12 (doze) meses o aludido contrato superior, a contar de 25 de abril de 2021.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem.
Porto União SC, 14 de abril de 2021.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal
Contratante.
Rafael Zamboni Freisleben
Contratada.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 091/2018

Publicação Nº 2982607

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 091/2018
Partes: Município de Porto União e Premier Serviços em Telecomunicações EIRELI
CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
Prorroga-se por mais 12 (doze) meses o aludido contrato superior, a contar de 02 de maio de 2021.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem.
Porto União SC, 13 de abril de 2021.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal
Contratante.
Premier Serviços em Telecomunicações EIRELI
Contratada.

LEI Nº 4.730/2021

Publicação Nº 2983723

LEI Nº 4.730, de 15 de abril de 2021.

Altera Artigos da Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Altera o Artigo 5º da Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, com redação dada pela Lei Municipal nº 4.559, de 23 de outubro de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º (...)
I ao VI (...);
VII- nível: graduação ascendente, existente na tabela de vencimentos e determinante de promoção vertical, identificadas pelas letras "B", "C", "D", "E" e "F";
VIII ao XIII (...);
XIV – REVOGADO;
XV ao XX (...)."

Art. 2º Insere parágrafo único ao Artigo 14 da Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, com a seguinte redação:

"Art. 14. (…)

Parágrafo único. Interrompe a contagem do tempo de promoção por titulação, para o servidor que no interstício:

I- tiver 05 (cinco) ou mais faltas injustificadas, sequenciais ou não, sendo que para cada falta citada, como penalidade, o servidor deixará de contar no interstício o período de 30 (trinta) dias;

II- responder processo administrativo disciplinar, se declarado culpado, pelo tempo de duração do respectivo processo administrativo e dos efeitos da condenação administrativa;

III- responder processo judicial criminal, se declarado culpado por sentença transitada em julgado, pelo tempo de duração do respectivo processo e dos efeitos da condenação;

IV- sofrer advertências e suspensões, no seguintes termos:

a) para cada advertência o servidor deixará de contar no interstício, o período de 30 (trinta) dias;

b) para cada suspensão o servidor deixará de contar no interstício, o período de 180 (cento e oitenta) dias;

V- estiver afastado sob Licença sem Vencimentos, pelo tempo de duração da respectiva Licença."

Art. 3º Altera o Artigo 15 da Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, com redação dada pela Lei Municipal nº 4.559, de 23 de outubro de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 15. A Secretaria Municipal de Educação avaliará se os cursos de Pós-Graduação, Mestrado, Doutorado e Pós-Doutorado correspondem à área educacional, podendo indeferi-los, se o conteúdo não se relacionar a essa área.

Parágrafo único. (...)"

Art. 4º Altera o Artigo 16 da Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 16. (...)

§ 1º O Professor que está no período de estágio probatório, também será avaliado anualmente para efeito de progressão por desempenho.

§ 2º Interrompe a contagem do tempo para a progressão funcional por aperfeiçoamento o servidor que no interstício:

I- tiver 05 (cinco) ou mais faltas injustificadas, sequenciais ou não, sendo que para cada falta citada, como penalidade, o servidor deixará de contar no interstício o período de 30 (trinta);

II- responder processo administrativo disciplinar, se declarado culpado, pelo tempo de duração do respectivo processo administrativo e dos efeitos da condenação administrativa;

III- responder processo judicial criminal, se declarado culpado por sentença transitada em julgado, pelo tempo de duração do respectivo processo e dos efeitos da condenação;

IV- sofrer advertências e suspensões:

a) para cada advertência o servidor deixará de contar no interstício, o período de 30 (trinta) dias;

b) para cada suspensão o servidor deixará de contar no interstício, o período de 180 (cento e oitenta) dias;

V- estiver afastado sob Licença sem Vencimentos, pelo tempo de duração da respectiva Licença."

Art. 5º Insere o inciso V ao Artigo 17 da Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, com a seguinte redação:

"V- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração e Esporte, indicado pelo Secretário Municipal de Administração e Esporte."

Art. 6º Insere o inciso IV ao Artigo 18 da Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, com a seguinte redação:

"IV- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração e Esporte, indicado pelo Secretário Municipal de Administração e Esporte."

Art. 7º Altera o Artigo 22 da Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 22. A progressão por formação continuada acontecerá para um período de 03 (três) anos de efetivo exercício, mediante comprovação de participação dos professores do Sistema Municipal de Ensino de Porto União em atividades de formação continuada.

Parágrafo único. Interrompe a contagem do tempo para a progressão funcional por aperfeiçoamento o servidor que no interstício:

I- tiver 05 (cinco) ou mais faltas injustificadas, sequenciais ou não, sendo que para cada falta citada, como penalidade, o servidor deixará de contar no interstício o período de 30 (trinta) dias;

II- responder processo administrativo disciplinar, se declarado culpado, pelo tempo de duração do respectivo processo administrativo e dos efeitos da condenação administrativa;

III- responder processo judicial criminal, se declarado culpado por sentença transitada em julgado, pelo tempo de duração do respectivo processo e dos efeitos da condenação;

IV- sofrer advertências e suspensões:

a) para cada advertência o servidor deixará de contar no interstício, o período de 30 (trinta) dias;

b) para cada suspensão o servidor deixará de contar no interstício, o período de 180 (cento e oitenta) dias;

V- estiver afastado sob Licença sem Vencimentos, pelo tempo de duração da respectiva Licença."

Art. 8º Altera o *caput* do Artigo 23 da Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 23. Para a progressão por formação continuada, o professor deverá comprovar a participação em cursos, com a carga horária mínima de 08 (oito) horas, totalizando 270 (duzentas e setenta) horas, realizadas no período aquisitivo, que dará direito a uma nova referência na tabela de vencimento deste plano.

§§ 1º ao 3º (...)"

Art. 9º Altera o Artigo 24 da Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 24. O professor deverá protocolar requerimento na Secretaria Municipal de Educação, acompanhado dos documentos comprobatórios de atividades de formação continuada, na segunda quinzena de outubro do ano corrente.

§ 1º (...)

§ 2º O processo da progressão por formação continuada deverá ser efetivada em fevereiro do ano subsequente."

Art. 10. Altera o Artigo 26 da Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 26. O professor que se sentir prejudicado no processo terá o prazo de 05 (cinco) dias, após a divulgação do resultado final da avaliação, para apresentar recurso ao Prefeito Municipal, que deverá apresentar resposta em um prazo máximo de 05 (cinco) dias.

Parágrafo único. Passado o prazo recursal, o Prefeito Municipal homologará o processo por meio de ato próprio, após passar por impacto financeiro."

Art. 11. Altera o Artigo 35 da Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, com redação dada pela Lei Municipal nº 4.559, de 23 de outubro de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 35. A carreira do magistério público municipal é integrada pelo cargo de provimento efetivo de profissionais da educação, estruturada em 05 (cinco) níveis, cada um deles composto por 16 (dezesseis) referências."

Art. 12. Altera o Artigo 36 da Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, com redação dada pela Lei Municipal nº 4.559, de 23 de outubro de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 36. Os níveis referentes à formação do titular do cargo de professor são:

I- (...);
II- (...)
III- (...)
IV- Nível "D" – Formação em nível de Pós Graduação Strictu-Sensu – Mestrado, em cursos na área de Educação, em instituição autorizada e reconhecida pelos órgãos competentes, será acrescida em 20% (vinte por cento), nos valores do vencimento do professor pós-graduado com Especialização.
V- Nível "E" – Formação em nível de Pós Graduação Strictu-Sensu – Doutorado, em cursos na área de Educação, em instituição autorizada e reconhecida pelos órgãos

competentes, será acrescido em 20% (vinte por cento) nos valores do vencimento do professor pós-graduado com Mestrado."

VI- Nível "F" – Formação em nível de Pós-Doutorado, em cursos na área de Educação, em instituição autorizada e reconhecida pelos órgãos competentes, será acrescido em 20% (vinte por cento) nos valores do vencimento do professor pós-graduado com Doutorado."

Art. 13. Revoga o Artigo 37 da Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011.

Art. 14. Revoga o Artigo 38 da Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011.

Art. 15. Altera o Artigo 43 da Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 43. A hora-atividade corresponderá a 1/3 (um terço) da jornada de trabalho e será concedida somente aos professores em exercício de docência, sendo cumpridas, obrigatoriamente, na unidade educacional, devendo ser comprovada com registro de ponto biométrico."

Art. 16. Altera o Artigo 49 da Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 49. Os professores terão Gratificações de Função de Gestão sobre os seus vencimentos, nos percentuais especificados abaixo:

I- Supervisor Geral do Ensino Fundamental – 20% (vinte por cento);

II- Supervisor Geral de Educação Infantil – 20% (vinte por cento);

III- Coordenador Geral dos Núcleos de Educação Infantil – 20% (vinte por cento);

IV- Diretor de Unidade Escolar – 15% (quinze por cento);

V- Diretor de Núcleo de Educação Infantil – 15% (quinze por cento);

VI- Responsável por Licitações da Secretaria Municipal de Educação – 20% (vinte por cento);

VII- Responsável por Compras da Secretaria Municipal de Educação – 20% (vinte por cento);

VIII- Responsável pelos Conselhos da Secretaria Municipal de Educação – 20% (vinte por cento).

Parágrafo único. É proibido o pagamento de horas extras aos servidores que desempenham Função Gratificada, porquanto a natureza de tais funções, eventualmente demanda jornada de trabalho além do horário normal de expediente."

Art. 17. Revogam-se os Artigos 50, 51 e 52 da Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011.

Art. 18. Altera o Artigo 54 da Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 54. Para os servidores do magistério integrantes do Plano de Carreira, as férias serão de 30 dias por ano."

Art. 19. Altera o parágrafo único do Artigo 55 da Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 55. (...)

Parágrafo único. O recesso escolar para Educação Infantil será igual ao ensino fundamental, previsto no calendário do Sistema Municipal de Ensino, sendo que em julho serão organizadas pela Secretaria Municipal de Educação atividades previstas no Inciso XVII do Art. 5º."

Art. 20. Altera o Artigo 56 da Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 56. Nos casos de substituições de professores titulares, por período não superior ao ano letivo, poderão ser convidados, a critério da Secretaria Municipal de Educação, os professores do quadro permanente do magistério municipal para jornada suplementar, ressalvada a garantia do cumprimento da hora-atividade".

Art. 21. Altera o Artigo 57 da Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 57. Em caso de ampliação do número de turmas nas unidades educacionais, a Secretaria Municipal de Educação poderá convidar os professores efetivos para ministrar aulas excedentes, das quais receberão proporcionalmente, o mesmo valor da aula do período em que forem titulares."

Art. 22. Altera o Artigo 65 da Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 65. Fica instituída a Comissão de Gestão do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, a quem compete a emissão de recomendações ao Poder Executivo, com orientações para operacionalização e aperfeiçoamento do plano.

Parágrafo único. A Comissão será nomeada por Ato do Poder Executivo Municipal e será composta por:

I- Secretário Municipal de Educação;
II- 1 (um) consultor ou assessor jurídico do Poder Público Municipal;
III- 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração;
IV- 2 (dois) representantes dos professores do Sistema Municipal de Ensino."

Art. 23. Revogam-se os Artigos 66 e 70 da Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011.

Art. 24. Altera o Anexo I da Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I
QUADRO DE VAGAS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

CARGO – PROFESSOR	Nº VAGAS
DOCENTE – ED. INFANTIL – 20 horas	**70**
DOCENTE – ED. INFANTIL – 40 horas	**20**
DOCENTE – 1º a 5º ANOS INICIAIS – 20 horas	60
DOCENTE – 1º a 5º ANOS INICIAIS – 40 horas	25
DOCENTE – 6º a 9º ANOS FINAIS – 10 horas	18
DOCENTE – 6º a 9º ANOS FINAIS – 20 horas	**35**
DOCENTE – 6º a 9º ANOS FINAIS – 30 horas	10
DOCENTE – 6º a 9º ANOS FINAIS – 40 horas	**15**
PROFESSOR PEDAGOGO	40

QUADRO EM EXTINÇÃO

CARGO – PROFESSOR	Nº VAGAS
DOCENTE LEIGO	01

Art. 25. Altera o Anexo II da Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, com redação dada pela Lei Municipal nº 4.559, de 23 de outubro de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II
FORMAÇÃO E ATRIBUIÇÕES DO CARGO

CARGO PROFESSOR	FORMAÇÃO INICIAL
Nível "A"	**REVOGADO**

Nível "B"	Formação em Nível Superior, com habilitação na área pedagógica acrescido ainda do Ensino Médio na Modalidade Magistério, ou ainda, Habilitação em Pedagogia para atuar na Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental, e Licenciatura Plena na área do conhecimento específico do currículo, com registro no MEC, para atuar nas Séries Finais do Ensino Fundamental.
Nível "C"	Formação em Nível de Pós-Graduação, Especialização, em cursos na área de educação, com duração mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas.
Nível "D"	Formação em Nível de Mestrado, em cursos na área de educação, em instituição autorizada e reconhecida pelos órgãos competentes.
Nível "E"	Formação em Nível de Doutorado, em cursos na área de educação, em instituição autorizada e reconhecida pelos órgãos competentes.
Nível "F"	Formação em Nível de Pós-Doutorado, em cursos na área de educação, em instituição autorizada e reconhecida pelos órgãos competentes.
Descrição do cargo	
1) <u>Atuação na docência</u>: (...) **2) <u>Atuação no suporte pedagógico:</u> (...)**	

Art. 26. Altera o Anexo III da Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, com redação dada pela Lei Municipal nº 4.559, de 23 de outubro de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"ANEXO III

TABELA DE VENCIMENTOS (20 horas semanais)

REF HRS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16
Nível A	REVOGADO	REVOGADO	REVOGADO	REVOGADO	REVOGADO	REVOGADO	REVOGADO	REVOGADO	REVOGADO	REVOGADO	REVOGADO	REVOGADO	REVOGADO	REVOGADO	REVOGADO	REVOGADO
Nível B	1.754,30	1.806,94	1.861,17	1.916,99	1.974,54	2.033,76	2.094,73	2.157,60	2.222,31	2.289,01	2.357,66	2.429,65	2.501,25	2.576,29	2.653,58	2.733,18
Nível C	2.105,16	2.168,33	2.233,40	2.300,39	2.369,45	2.440,51	2.513,68	2.589,12	2.666,77	2.746,81	2.829,19	2.915,58	3.001,50	3.091,55	3.184,29	3.279,82
Nível D	2.526,19	2.601,98	2.680,04	2.760,44	2.843,25	2.928,55	3.016,41	3.106,90	3.200,10	3.296,11	3.394,99	3.496,84	3.601,75	3.709,80	3.821,09	3.935,72
Nível E	3.031,43	3.122,37	3.216,04	3.312,53	3.411,90	3.514,26	3.619,69	3.728,28	3.840,13	3.955,33	4.073,99	4.196,21	4.322,09	4.451,76	4.585,31	4.722,87
Nível F	3.637,72	3.746,85	3.859,25	3.975,03	4.094,28	4.217,11	4.343,62	4.473,93	4.608,15	4.746,39	4.888,79	5.035,45	5.186,51	5.342,11	5.502,37	5.667,44

Art. 27. Revoga a Lei Municipal nº 3.929, de 18 de novembro de 2011.

Art. 28. Os demais dispositivos constantes da Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011 permanecem inalterados.

Art. 29. Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

Porto União (SC), 15 de abril de 2021.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO 013/2021 - MULTIENTIDADE

Publicação Nº 2982653

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 056/2021 – Multientidade.
Pregão Eletrônico 013/2021
Termo de Adjudicação
Adjudico a empresa Seriband Indústria e Comércio de Confecções LTDA.
Porto União SC, 07 de abril de 2021.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO 015/2021 - MULTIENTIDADE

Publicação Nº 2982248

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 067/2021 – Multientidade.
Pregão Eletrônico 015/2021
Termo de Adjudicação
Adjudico a empresa Unifique Telecomunicações S/A.
Porto União SC, 07 de abril de 2021.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO 013/2021 - MULTIENTIDADE

Publicação Nº 2982652

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 056/2021 - Multientidade
Pregão Eletrônico 013/2021
Termo de Homologação
Homologo o aludido processo licitatório com base da lei 8.666/93.
Porto União SC, 09 de abril de 2021.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO 015/2021 - MULTIENTIDADE

Publicação Nº 2982243

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 067/2021 - Multientidade
Pregão Eletrônico 015/2021
Termo de Homologação
Homologo o aludido processo licitatório com base da lei 8.666/93.
Porto União SC, 07 de abril de 2021.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 004/2021 - EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2982662

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 008/2021 – Educação
Pregão Presencial 004/2021 – Exclusivo ME-EPP-MEI
Termo de Homologação e Adjudicação.
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico a empresa: Premier Serviços em Telecomunicações EIRELI.
Porto União SC, 13 de abril de 2021.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 040/2021

Publicação Nº 2982648

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 083/2021 – Registro de Preços
Pregão Presencial 040/2021
Termo de Revogação
Revoga-se o aludido processo licitatório com base no artigo 49 da lei 8.666/93, tendo em vista que se deu deserta.
Porto União SC, 08 de abril de 2021.
Eliseu Mibach
Prefeito Municipal

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 041/2021

Publicação Nº 2982650

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 086/2021 – Registro de Preços
Pregão Presencial 041/2021
Termo de Revogação
Revoga-se o aludido processo licitatório com base no artigo 49 da lei 8.666/93, tendo em vista que se deu deserta.
Porto União SC, 12 de abril de 2021.
Eliseu Mibach
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

2021 PROCESSO 023 DISPENSA 020 - ATO DE DISPENSA

Publicação Nº 2983912

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2021
Dispensa a Licitação com fundamento no artigo 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93 em favor da Empresa FRANCIS RAFAEL ALVES – YAM PRODUÇÕES E INSTALAÇÕES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 22.254.902/0001-97, sito na Rua Balduino Bohrer, n° 150, São Basílio Magno, Município de União da Vitória, Estado do Paraná, para prestar o serviço de manutenção e conservação de bens móveis de outras naturezas, perfazendo o valor total de R$ 845,00 (oitocentos e quarenta e cinco reais).

Porto União (SC), 13 de Abril de 2021.

Maira Teresinha Lusa
Presidente da Comissão de Licitação

2021 PROCESSO 023 DISPENSA 020 - EXTRATO DE CONTRATO

Publicação Nº 2983917

Câmara de Vereadores de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato
Processo Licitatório n° 023/2021 – Dispensa de Licitação nº 020/2021

Contratante: PORTO UNIÃO – CÂMARA DE VEREADORS (CNPJ SOB n º 83.529.933/0001-06).
Contratada: FRANCIS RAFAEL ALVES – YAM PROD. E INST. (CNPJ nº 22.254.902/0001-97).
Objeto: Contratação de empresa para manutenção e conservação de bens móveis.
Valores: R$ 845,00 (oitocentos e quarenta e cinco reais).
Dotação Orçamentária:
Órgão 01 – Poder Legislativo de Porto União
Unidade 01 – Câmara de Vereadores de Porto União
Atividades – 2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas
Modalidade – 3.3.90.100 – Aplicações Diretas
Complemento – 3.3.90.39.20.00.00 – Manutenção e Conservação de Bens Móveis
Complemento – 3.3.90.30.25.00.00.00 - Material para Manutenção de Bens Móveis
Foro: Comarca de Porto União (SC).
Base legal: Artigo 24, inciso II da Lei n° 8.666/93

Gildo Luiz Masselai
Presidente

DECRETO Nº 706/2021

Publicação Nº 2982188

DECRETO Nº 706/2021

EMENTA: " Homologa Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Cooperação nº 213/2019 celebrado entre a Universidade do Contestado – UNC e a Prefeitura Municipal de Porto União".

A Câmara Municipal de Porto União, Santa Catarina, aprovou nos termos do Artigo 39, inciso V, do Regimento Interno e promulgamos o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica homologado o Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Cooperação nº 213/2019 celebrado entre a Universidade do Contestado – UNC e a Prefeitura Municipal de Porto União.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de março de 2021.

Porto União-SC, em 13 de abril de 2021.

Gildo Luiz Masselai	Paulo Kovalski
Presidente	Vice-Presidente
Neilor Grabovski	Fernando Batista Alves
1º Secretário	2º Secretário

Pouso Redondo

Prefeitura

036 2021 - PRAÇA ATERRADO

Publicação Nº 2982702

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
PROCESSO Nº36/2021
TOMADA DE PREÇO P/OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 01/2021

O Município de Pouso Redondo, SC, torna público para conhecimento dos interessados a abertura da tomada de preço p/ obras e serviços de engenharia às 08:30 horas do dia 04.05.2021, Contratação de empresa do ramo, para fornecimento de material e execução de uma praça no Distrito do Aterrado, conforme projetos e planilhas. Maiores informações e o Edital Completo serão fornecidos pelo setor de Licitação, pelo fone 47 3545-8700, ou pelo e-mail licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br ou site www.pousoredondo.sc.gov.br
Pouso Redondo, em 15 de Abril de 2021.
Oscar Gutz
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 042/2021 DE 09/04/2021 - DISPÕE SOBRE A SUPLEMENTAÇÃO POR PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2983878

DECRETO Nº 042/2021 de 09/04/2021
Dispõe sobre a suplementação por provável excesso de arrecadação, e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art. 1º - Fica suplementada a seguinte dotação orçamentária, consignada no Orçamento Corrente do Município.

Órgão: 09 SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS GERAIS
Unidade: 01- DEPARTAMENTO DE OBRAS E MANUTENÇÃO RODOVIÁRIA
Funcional: 26.782.0039.1.008 – Pavimentação e Infraestrutura, Diversas Ruas
(104) 4.4.90.00.00.00.00.00.0130 - Aplicações Diretas ..... R$ 166.000,00

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Unidade: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Funcional: 27.812.0021.2.019 – Manutenção do Depto de Esporte
(34) 4.4.90.00.00.00.00.00.0130 - Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00

TOTAL ..... R$ 266.000,00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 09 de abril de 2021.

OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 043/2021 DE 09/04/2021 - DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE) E INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL PARA COORDENAÇÃO E REALIZAÇÃO DO MESMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2983885

DECRETO Nº 043/2021 de 09/04/2021
Dispõe sobre a realização de Processo Seletivo para contratação de Agente de Combate às Endemias (ACE) e institui Comissão Especial para coordenação e realização do mesmo, e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e Lei 2.472/2013 e sua alteração:

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de seleção que assegure a igualdade de condições entre os candidatos para contratação, conforme determina a Lei 2.472/2013, de 23/04/2013, e sua alteração;

DECRETA:
Art. 1º - O processo seletivo para provimento de emprego público, que tem como fundamento a Lei Municipal nº 2.472/2013, de 23 de abril de 2013 e sua alteração, será realizado para o seguinte cargo e vaga:

EMPREGO PÚBLICO – CLT

CARGO	VAGAS
Agente de Combate às Endemias	1 (uma) vaga

Art. 2º - O processo seletivo será por meio de prova escrita, observando-se os critérios, exigências e pontuação estabelecida em edital de convocação.

Art. 3º - Fica instituída a Comissão Especial do Processo Simplificado de Provas, a qual são integrantes: Daniele Andrade – Geruza Lueckmann – Franciane Eing – Liliane Jurk Felizardo – Simone Vieira – Jucemara Muniz Conceição.

Art. 4º - À comissão supracitada incumbe: resolver eventuais reclamações; promover as inscrições dos candidatos que não tiveram acesso à rede mundial de computadores; supervisionar os trabalhos, receber e conferir a autenticidade de documentos dos candidatos, o armazenamento das provas e cartões respostas antes de depois da prova, a correção das provas, enfim, decidir sobre qualquer questão relativa ao processo seletivo.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Pouso Redondo, 09 de abril de 2021.

OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

Presidente Castello Branco

Prefeitura

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2021

Publicação Nº 2982681

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2021

CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC
CONTRATADO:	GILMAR LUIZ GROTTO ME
OBJETO:	O objeto da presente dispensa de licitação consiste na contratação de empresa especializada para aquisição de carroceria de madeira para Camionete modelo D-40, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos do Município de Presidente Castello Branco/SC.
VALOR:	O valor a ser pago à Contratada pela aquisição do material é a importância de R$ 6.990,00 (seis mil, novecentos e noventa reais), valor este que o Contratante pagará a Contratada em até 30 (trinta) dias após a entrega do material, efetiva apresentação da nota fiscal e atestado do Fiscal de Contrato nomeado pelo Município nesta nota, que será feito através de crédito em conta na instituição Financeira indicada pela empresa.
FUNDAMENTO:	Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.
HOMOLOGAÇÃO:	15/04/2021
VIGÊNCIA:	31/12/2021

LEI ORDINÁRIA Nº1.897/2021 DE 15 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2983735

Lei nº 1.897/2021, de 15 de abril de 2021.

Acrescenta o parágrafo 6º ao artigo 12 da Lei nº 1.847/2019 de 28 de março de 2019, que "Estabelece a Estrutura e o Funcionamento do Conselho Tutelar de Presidente Castello Branco e dá outras providências"

Tarcilio Secco, Prefeito Municipal de Presidente Castello Branco, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI.

Art. 1º Fica acrescido o parágrafo 6º ao artigo 12 da Lei nº 1.847/2019, de 28 de março de 2016, que "Estabelece a Estrutura e o Funcionamento do Conselho Tutelar de Presidente Castello Branco e dá outras providências" com a seguinte redação:

§4º - Extraordinariamente, em momentos de pandemia, calamidade pública e fatores atípicos, e quando o número de conselheiros tutelares for inferior ao preconizado pelo artigo n.º 132 do ECA, a eleição suplementar para conselheiro tutelar se dará, com calendário reduzido e via voto de entidades/instituições que atendam crianças e adolescentes no Município a seguir descritas, através de voto secreto, onde poderão exercer o voto as entidades abaixo descritas, com nominata previamente designada, em número de dois votantes cada uma:
a) Escola de Educação Básica Dois Irmãos;
b) CMEI Acalanto;
c) Centro Educacional de 1º Grau;
d) Escola Municipal Imigra;
e) Escola Municipal Taquaral;
f) Conselhos Deliberativos das Escolas Municipais e Estadual;
g) Associação de Pais e Professores das respectivas Escolas Municipais e Estadual;
h) Policia Militar;
i) Polícia Civil;
j) Centro de Referência de Assistência Social – CRAS;
k) Secretaria Municipal de Educação e Desporto;
l) Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social;
m) excepcionalmente, todos os membros do CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrária.

Centro Administrativo Municipal de Presidente Castello Branco – SC.

Tarcilio Secco
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei em 15/04/2021, na forma da L.O.M.

Ademir Domingos Miotto
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

LEI ORDINÁRIA Nº1.898/2021, DE 15 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2983753

Lei nº 1.898/2021, de 15 de abril de 2021.
Acrescenta o artigo 5º-A na Lei nº 1.519/2010, de 22 de dezembro de 2010, que "Institui o Sistema de Sobreaviso, estabelece forma de remuneração e dá outras providências".
Tarcilio Secco, Prefeito Municipal de Presidente Castello Branco, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI.
Art. 1º Fica acrescido o artigo 5º-A na Lei nº 1.519/2010, de 22 de dezembro de 2010, que "Institui o Sistema de Sobreaviso, estabelece forma de remuneração e dá outras providências", com a seguinte redação:
Art. 5º-A Excepcionalmente, estando o Município sob vigência de situação de emergência ou calamidade pública legalmente decretada de cuja situação submeter o servidor à exposição de agentes de risco à saúde, a gratificação de que trata esta Lei será fixada em 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento base.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrária.
Centro Administrativo Municipal de Presidente Castello Branco – SC.

Tarcilio Secco
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei em 15/04/2021, na forma da L.O.M.

Ademir Domingos Miotto
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Presidente Getúlio

Prefeitura

ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 87/2020

Publicação Nº 2982617

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO
EXTRATO DO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 87/2020
DA TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LEVANTAMENTO CADASTRAL, PROCESSAMENTO DE DADOS, FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS (SIG) MULTIFINALITÁRIO, FORNECIMENTO DE IMAGEM DE ALTA RESOLUÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO
CONTRATADA: GEOMAIS GEOTECNOLOGIA LTDA.
CNPJ: 09.391.371/0001-16
VIGÊNCIA: 15/11/2021
Presidente Getúlio, 15 de abril de 2021.
Nelson Virtuoso – Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 090/2021

Publicação Nº 2984128

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº. 090/2021
HOMOLOGA A CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA DOS INSCRITOS NO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 04/2021, REFERENTE AO QUADRO DE VAGAS Nº. 12/2021/SECD, PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL
ADMITIDO EM CARÁTER TEMPORÁRIO e dá outras providências.

O PREFEITO DE PRESIDENTE GETÚLIO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 80, Inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º. Torna-se público para o conhecimento dos interessados, a Homologação da Classificação Definitiva dos inscritos no Edital de Chamada Pública nº. 04/2021, referente ao Quadro de Vagas nº. 12/2021/SECD, para a contratação de pessoal admitido em caráter temporário, conforme Anexo deste Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO/SC., EM 15 DE ABRIL DE 2021.

JOSÉ ADÁLCIO KRIEGER
Prefeito Municipal em Exercício

Praça Otto Muller, nº. 10 – Centro – Caixa Postal 64 – Inscr. CNPJ 83.102.434/0001-20 Fone: (47) 3352-5500
CEP 89.150-000 - PRES IDEN TE GE TÚ LIO - SANTA CATARINA
E-mail: gabinete@presidentegetulio.sc.gov.br Acesse: presidentegetulio.atende.net

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2021 QUADRO DE VAGAS Nº 12/2021
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

O Secretário de Educação, Cultura e Desporto de Presidente Getúlio, Sr. Paulo Cesar Longen, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Presidente Getúlio e a Portaria Municipal nº 007/2020, torna pública a classificação definitiva dos inscritos no Edital de Chamada Pública nº 04/2021, após análise dos recursos, referente ao Quadro de Vagas nº 12/2021/SECD, para a contratação de pessoal admitido em caráter temporário, após análise das inscrições, de acordo com as normas previstas neste Edital.

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – COZINHA
Inscrições deferidas:

1º Maria Neusa Bona

Critério: tempo de atuação no serviço público – 13 anos, 11 meses e 11 dias

2º Sônia Mara Teie'Ndili de Souza Critério: maior idade
3º Patrícia de Fátima Kolloss

Inscrições indeferidas:

Magda Scussel
Motivo: não apresentou a documentação prevista no item 3.2, do Edital

Paulo Dieter Simão
Motivo: não apresentou a documentação prevista no item 3.2, do Edital

Presidente Getúlio, 15 de abril de 2021.

Secretário de Educação, Cultura e Desporto

PORTARIA N°. 427/2021

Publicação Nº 2983942

PORTARIA Nº 427/2021
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

JOSÉ ADALCIO KRIEGER, Prefeito Municipal em exercicio de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 104 e 210, Inciso I da Lei Complementar nº 2.287 do dia 28 de fevereiro de 2008, resolve,

CONCEDER:
Ao Servidor JOAO PEDROSO, Agente de Serviços Gerais, Nível 19, Classe D, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, 30 dias para o gozo de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo de 12 de junho de 2003 a 11 de junho de 2008, a partir do dia 09 de abril a 08 de maio de 2021. (sendo esse o 1° mês de direito)

Presidente Getúlio/SC em, 15 de abril de 2021

JOSÉ ADALCIO KRIEGER
Prefeito Municipal e.e.

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO. 15 DE ABRIL DE 2021
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018

PORTARIA N°. 428/2021

Publicação Nº 2983951

PORTARIA Nº 428/2021
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA DO ESF

JOSÉ ADALCIO KRIEGER, Prefeito Municipal em exercício de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 5º, inciso II, da Lei Complementar nº 2.277 do dia 15 de agosto de 2006 e de acordo com a Lei Complementar nº 2.366/2015, de 20 de outubro de 2015, resolve,

CONCEDER:
A servidora MARILENE RODRIGUES DOS SANTOS, Técnico de Enfermagem do ESF, do Quadro de Cargos do Programa de Saúde da Família da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, 10 dias de férias referente ao período aquisitivo de 04 de julho de 2019 a 03 de julho de 2020, no período de 05 de abril a 14 de abril de 2021.

Presidente Getúlio/SC em, 15 de abril de 2021.

JOSÉ ADALCIO KRIEGER
Prefeito Municipal e.e.

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO. 15 DE ABRIL DE 2021
ATO OFICIAL NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018.

PORTARIA N°. 429/2021

Publicação Nº 2983954

PORTARIA Nº 429/2021
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR EFETIVO

JOSÉ ADALCIO KRIEGER, Prefeito Municipal em exercício de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 93 e 95 da Lei Complementar nº 2.287 do dia 28 de fevereiro de 2008, resolve,

CONCEDER:
A servidora NATHALIA KRACIK CARMONA, Fisioterapeuta, Nível 35, Classe A, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, 20 dias de férias regulares, referente ao período aquisitivo de 01 de março de 2019 a 28 de fevereiro de 2020, com efeitos no período de 06 de abril de 2021 a 25 de abril de 2021.

Presidente Getúlio/SC em, 15 de abril de 2021.

JOSÉ ADALCIO KRIEGER
Prefeito Municipal e.e.

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRESIDENTE GETÚLIO/SC. 15 DE ABRIL DE 2021.
ATO OFICIAL NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018

PORTARIA N°. 430/2021

Publicação Nº 2983956

PORTARIA Nº 430/2021
EXONERA SERVIDOR TEMPORÁRIO

JOSÉ ADALCIO KRIEGER, Prefeito Municipal em exercício de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 80, inciso V e IX da Lei Orgânica do Município, resolve,

EXONERAR:

A servidora CARLA KRIEGER, Professor, contratado em Regime de Admissão em Caráter Temporário pela Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, a partir do dia 12 de abril de 2021.

Presidente Getúlio - SC em, 14 de abril de 2021.

JOSÉ ADALCIO KRIEGER
Prefeito Municipal e.e.

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO, 14 DE ABRIL DE 2021.
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018

PORTARIA N°. 431/2021

Publicação Nº 2983957

PORTARIA Nº 431/2021
EXONERA SERVIDOR TEMPORÁRIO

JOSÉ ADALCIO KRIEGER, Prefeito Municipal em exercício de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 80, inciso V e IX da Lei Orgânica do Município, resolve,

EXONERAR:

A servidora MALENA REBLIN DE ANDRADE, Professor, contratado em Regime de Admissão em Caráter Temporário pela Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, a partir do dia 12 de abril de 2021.

Presidente Getúlio - SC em, 14 de abril de 2021.

JOSÉ ADALCIO KRIEGER
Prefeito Municipal e.e.

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA

PRES. GETÚLIO, 14 DE ABRIL DE 2021.
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018

PORTARIA N°. 432/2021

Publicação Nº 2983958

PORTARIA Nº 432/2021
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR EFETIVO

JOSÉ ADALCIO KRIEGER, Prefeito Municipal em exercício de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 93 e 95 da Lei Complementar nº 2.287 do dia 28 de fevereiro de 2008, resolve,

CONCEDER:

A servidora JAICE APARECIDA BACK LOCH, Assistente de Saúde, Nível 17 Classe C, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, 10 dias de férias regulares, referente ao período aquisitivo de 01 de agosto de 2018 a 31 de julho de 2019, a partir do dia 22 de abril a 01 de maio de 2021.

Presidente Getúlio/SC em, 15 de abril de 2021

JOSÉ ADALCIO KRIEGER
Prefeito Municipal e.e.

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO. 15 DE ABRIL DE 2021
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018

PORTARIA N°. 433/2021

Publicação Nº 2983961

PORTARIA Nº 433/2021
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR EFETIVO

JOSÉ ADALCIO KRIEGER, Prefeito Municipal em exercício de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 93 e 95 da Lei Complementar nº 2.287 do dia 28 de fevereiro de 2008, resolve,

CONCEDER:

A servidora AMANDA CRISTINA MAYER MARTINS, Enfermeira, Nível 48, Classe A, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, 19 dias de férias regulares, referente ao período aquisitivo de 07 de janeiro de 2020 a 06 de janeiro de 2021, a partir do dia 12 de abril a 30 de abril de 2021.

Presidente Getúlio/SC em, 15 de abril de 2021.

JOSÉ ADALCIO KRIEGER
Prefeito Municipal e.e

REGISTRADA N/DATA
PRESIDENTE GETÚLIO, 15 DE ABRIL DE 2021
ATO OFICIAL DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 91/2021

Publicação Nº 2983997

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 91/2021
DO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 53/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PROJETORES PARA ESCOLAS RURAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO CONTRATADA: DANIEL TOEWE

VALOR TOTAL: R$9.570,00

VIGÊNCIA: 30/12/2021

Presidente Getúlio, 15 de abril de 2021.

Nelson Virtuoso – Prefeito Municipal

PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 60/2020 - SAATE

Publicação Nº 2982633

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO
SAATE – SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 60/2020
DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETAS E ANÁLISES DA ÁGUA DISTRIBUÍDA NO MUNICÍPIO, CONFORME EXIGÊNCIA DA PORTARIA Nº 2914/2011.
EMPRESA: LABB LABORATÓRIO DE ANÁLISES AMBIENTAIS LTDA.
VIGÊNCIA: 27/04/2022
VALOR: R$ 17.410,02
Presidente Getúlio, 15 de abril de 2021.
José Adálcio Krieger – Prefeito em Exercício

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 04.2021 - QUADROS DE VAGAS Nº 12.2021.SECD - CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA

Publicação Nº 2983771

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Presidente Getúlio
Cada dia melhor.

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2021

QUADRO DE VAGAS Nº 12/2021

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

O Secretário de Educação, Cultura e Desporto de Presidente Getúlio, Sr. Paulo Cesar Longen, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Presidente Getúlio e a Portaria Municipal nº 007/2020, torna pública a **classificação definitiva** dos inscritos no Edital de Chamada Pública nº 04/2021, após análise dos recursos, referente ao Quadro de Vagas nº 12/2021/SECD, para a contratação de pessoal admitido em caráter temporário, após análise das inscrições, de acordo com as normas previstas neste Edital.

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – COZINHA

Inscrições deferidas:

1º Maria Neusa Bona
Critério: tempo de atuação no serviço público – 13 anos, 11 meses e 11 dias

2º Sônia Mara Teie'Ndili de Souza
Critério: maior idade

3º Patrícia de Fátima Kolloss

Inscrições indeferidas:

Magda Scussel
Motivo: não apresentou a documentação prevista no item 3.2, do Edital

Paulo Dieter Simão
Motivo: não apresentou a documentação prevista no item 3.2, do Edital

Presidente Getúlio, 15 de abril de 2021.

Prof. Me. Paulo Cesar Longen
Secretário de Educação,
Cultura e Desporto
Portaria nº 007/2020

Secretário de Educação, Cultura e Desporto

Presidente Nereu

Prefeitura

DISPENSA DE LICITAÇÃO 16/2021

Publicação Nº 2982589

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU
DIPENSA DE LICITAÇÃO 16/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU.
OBJETO: OXIGENIO MEDICINAL PARA A UNIDADE BASICA DE SAÚDE.
CNPJ: 12.657.988/0001-45
CONTRATADO: OXING COMERCIO DE GASES LTDA.
VALOR: R$ 3.150,00 (TRÊS MIL CENTO E CINQUENTA REAIS).
15 DE ABRIL DE 2021
PREFEITO,
CELSO AUGUSTO VIEIRA

Princesa

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 08.2021 - PM PL 34.2021 PE 06.2021 - COMBUSTÍVEIS PNATE

Publicação Nº 2982129

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 8/2021
No dia 15 do mês de Abril do ano de 2021, compareceram, de um lado a(o) MUNICIPIO DE PRINCESA - PREFEITURA , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.612.836/0001-00, com sede administrativa localizada na RUA RIO GRANDE DO SUL, 545, bairro CENTRO, CEP nº. 89935-000, nesta cidade de Princesa/SC, representado pelo(a) Prefeito Municipal, o Sr(a). Edilson Miguel Volkweis, inscrito no CPF sob o nº. 066.378.379-89, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 6/2021, Processo Licitatório nº. 34/2021, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de combustível para o abastecimento dos veículos utilizados no TRANSPORTE ESCOLAR dos alunos dos educandários do Município de Princesa/SC Em conformidade com as especificações constantes no Edital.
Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens	
9147 AUTO POSTO PRINCESA 1 LTDA - EPP 1 , 2			
As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acord licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02 , subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condi ções do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:			o com o resultado da
Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF

AUTO POSTO PRINCESA 1 LTDA - EPP 28.783.241/0001-73 . . -
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de combustível para o abastecimento dos veículos utilizados no TRANSPORTE ESCOLAR dos alunos dos educandários do Município de Princesa/SC
Tudo em conformidade com as especificações constant es no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 9147 - AUTO POSTO PRINCESA 1 LTDA - EPP						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

1 Óleo DIESEL - Comum L RODOIL 70.000,000 4,1400 289.800,00
2 Óleo DIESEL S10 L RODOIL 89.000,000 4,1900 372.910,00

2.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.
2.1.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
2.1.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.1.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
2.1.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.
2.1.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar

conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
2.1.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
2.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:
a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:
a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:
b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.
2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseq-ente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE
PREÇOS
3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.
CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".
CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1 . Compete ao Órgão Gestor :
5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;
5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
5.1.6 . Emitir a autorização de compra;
5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2 . Compete aos órgãos ou entidades usuárias :
5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.3 . Compete ao Compromitente Detentor da Ata :
5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela
Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.
CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1 . Pela ADMINISTRAÇÃO, quando :
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520 , de 17 de fevereiro de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
5.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
5.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
5.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
5.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.
CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.
7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração,

por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.
CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO
8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.
CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES
9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº
8.666 , de 1993.
9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.
CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:
11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos: a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato; b) cancelamento do preço registrado;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.
11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:
a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia; b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço: a) advertência, por escrito, nas falta leves;
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.
11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de

suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA
12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO
13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Cedro/SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo

assinadas.
Princesa,15 de Abril de 2021.

Edilson Miguel Volkweis
Prefeito Municipal
Empresas Participantes:

AUTO POSTO PRINCESA 1 LTDA - EPP CNPJ: 28.783.241/0001-73 _____

LEI Nº 1.096 DE 16 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2981861

LEI Nº 1.096 DE 16 DE ABRIL DE 2021.
AUTORIZA A ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Edilson Miguel Volkweis, Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, nos termos do Art. 9 da Lei Orçamentária Anual nº. 1.074, de 02 de Dezembro de 200, no valor de R$ 235.750,00 (Duzentos e trinta e cinco mil, setecentos e cinquenta reais) destinado a suplementar a seguinte dotação orçamentária:
ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 06.01 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
PROJ./ATIV.: 20.608.0014.1.014 – Aquisição de Máquinas e Veículos
MODALIDADE: (137) 4.4.90.00.00.1400.0000 – Aplicações Diretas R$ 235.750,00
FONTE DE RECURSO: Recurso Próprio
TOTAL R$ 235.750,00
Art. 2º Para dar cobertura ao valor de R$ 235.750,00 (Duzentos e trinta e cinco mil, setecentos e cinquenta reais), de que trata o artigo 1º desta Lei, fica reduzido o saldo da seguinte dotação orçamentária:
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
UNIDADE: 03.01– DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROJ./ATIV.: 04.122.0011.2.080 Construção da Praça e Portal Municipal
MODALIDADE: (09) 4.4.90.00.00.1400.0000 – Aplicações Diretas R$ 235.750,00
FONTE DE RECURSO: Recurso Próprio
TOTAL R$ 235.750,00
Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa,
Estado de Santa Catarina, 15 de abril de 2021

_____
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO 40.2021-PM - DISPENSA 16.2021 - GEÓLOGO

Publicação Nº 2982779

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRINCESA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 40/2021-PM

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 16/2021-PM

OBJETO

Contratação de Geólogo para elaborar: a) estudo de local para perfuração de poço tubular profundo na área urbana do município e projeto conforme NBR 12.212 e 12244; e solicitar junto a SDES a Licença Prévia de perfuração do poço.

JUSTIFICATIVA

A contratação do profissional da área da Geologia se faz necessária uma vez que a municipalidade não possui em seu quadro técnico funcionários habilitados para determinada função e pretende realizar a perfuração de um poço tubular profundo na área urbana para fins de abastecimento humano.
No ano de 2020, a região Oeste de Santa Catarina passou por um longo período de seca, sendo a pior desde 1957, no qual decretou-se, no município, a situação de emergência devido ao déficit hídrico. A água, por se tratar de um bem indispensável à vida, no qual é utilizada nas atividades domésticas e econômicas, deverá ser disponibilizada com qualidade e continuidade. Por esses motivos, a municipalidade vem buscando alternativas para suprir as demandas de consumo, uma vez que o transporte de água da sede para diferentes localidades durante o período vem sobrecarregando o abastecimento da zona urbana. Assim sendo necessário realizar a ampliação da oferta do abastecimento de água da área urbana municipal com o objetivo de assegurar a demanda de consumo dos usuários e prevenir o desabastecimento em períodos de estiagem. A ampliação do sistema de captação também se faz necessária uma vez que o município possui perspectivas de crescimento, devido a construção de loteamentos habitacionais, podendo com essa ação prevenir a falta desse recurso futuramente.
A elaboração de estudo para a escolha de um local para perfuração de um poço tubular é imprescindível para que a partir desse possa-se verificar a viabilidade dos recursos disponíveis para implantação desse investimento, sendo levado em consideração a disponibilidade hídrica do local, acessibilidade, disponibilidade de energia elétrica, além do raio da influência da área. O projeto do poço tubular profundo, além de ser um documento elaborado de acordo com as características do local, é um dos documentos solicitados na Licença Prévia de perfuração do Poço, sendo a base para a implantação do poço, pois apresenta os aspectos construtivos a serem adotados. A Licença Prévia para a perfuração do poço é uma etapa fundamental para a realização da perfuração, no entanto, durante o período de escassez hídrica, as solicitações dessa etapa destinadas às finalidades de Consumo Humano, Abastecimento Público ou Dessedentação/Criação animal deverão seguir procedimentos simplificados, de acordo com a Resolução Conjunta CERH/SEMA nº 039/2020, cabendo o envio do estudo e do projeto à Desenvolvimento Econômico Sustentável no prazo de 3 (três) meses.

Princesa, 15 de abril de 2021. Valtair Epping Secretário de Administração e Fazenda COMISSÃO DE LICITAÇÃO Michele C. Kunzler Presidente Luciane M. T. da Silveira Membro Alessandra dos Santos Membro	

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRINCESA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 40/2021-PM
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 16/2021-PM

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Para fundamentar e justificar a presente dispensa de licitação é possível basear-se no disposto no art. 24, I, da Lei 8.666/93 que dispõe:
Art. 24. É dispensável a licitação:
I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;

Princesa, 15 de abril de 2021. Valtair Epping Secretário de Administração e Fazenda COMISSÃO DE LICITAÇÃO Michele C. Kunzler Presidente Luciane M. T. da Silveira Membro Alessandra dos Santos Membro		

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRINCESA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 40/2021-PM
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 16/2021-PM

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DO PREÇO
Identificada a necessidade, buscou-se no mercado por empresas de área compatível. Dessa forma, encontrou-se a empresa PFG POÇOS ARTESIANOS LTDA, CNPJ 13.250.019/0001-38, com sede na Avenida São Pedro, nº 245, Bairro São Paulo, Tapejara/RS.
Com relação aos preços, efetuou-se pesquisa de mercado com empresas distintas, sendo que o fornecedor contratado apresentou o menor valor para o item relacionado, conforme orçamentos e Mapa Comparativo de Preços em anexo.
Os itens deverão ser fornecidos conforme abaixo discriminado:

Para custear as despesas decorrentes desta licitação, serão usadas as seguintes dotações orçamentárias:

Princesa, 15 de abril de 2021. Valtair Epping Secretário de Administração e Fazenda COMISSÃO DE LICITAÇÃO Michele C. Kunzler Presidente Luciane M. T. da Silveira Membro Alessandra dos Santos Membro		

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRINCESA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 40/2021-PM
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 16/2021-PM

ENCAMINHAMENTO

Encaminhamos ao Sr. Edilson Miguel Volkweis, Prefeito Municipal de Princesa, para ratificação, objetivando a "Contratação de Geólogo para elaborar: a) estudo de local para perfuração de poço tubular profundo na área urbana do município e projeto conforme NBR 12.212 e 12244; e solicitar junto a SDES a Licença Prévia de perfuração do poço".

Princesa, 15 de abril de 2021.

Valtair Epping
Secretário de Administração e Fazenda

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Michele C. Kunzler
Presidente

Luciane M. T. da Silveira
Membro

Alessandra dos Santos
Membro

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRINCESA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 40/2021-PM
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 16/2021-PM

RATIFICAÇÃO

Considerando a exposição de motivos contida neste documento simultaneamente à constatação do alto e relevante interesse público social e municipal, com base no inciso I, do art. 24, da Lei 8.666/93, RATIFICO este PROCESSO LICITATÓRIO N. 40/2021-PM, DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 16/2021-PM e AUTORIZO a efetiva realização da despesa, conforme fundamento nos autos supra invocados.

Princesa, 15 de abril de 2021.

Edilson Miguel Volkweis
Prefeito Municipal de Princesa

RESOLUÇÃO N° 02/2021, DE 15 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2984083

RESOLUÇÃO N° 02/2021, DE 15 DE ABRIL DE 2021.
"DISPÕE SOBRE O COFINANCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, ENTRE O FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FEAS) E O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS) DE PRINCESA".
A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE PRINCESA, Estado de Santa Catarina, na forma da competência que está conferida no art. 3° da Lei Municipal n° 750, de 01 de julho de 2014, e de acordo com reunião ordinária realizada em 30 de Julho de 2017.
Considerando o inciso X do artigo 121 da NOB/SUAS 2012, que dispõe sobre as atribuições precípuas dos Conselhos de Assistência Social de aprovar critérios de partilha de recursos em seu âmbito de competência, respeitados os parâmetros adotados nas LOAS,
RESOLVE:
Art.1°. – Aprovar a partilha de recursos, provenientes do FEAS, para cofinanciamento dos Serviços de Proteção Social Básica, por meio de recursos financeiros alocados no FMAS, no valor total de cento e vinte e sete mil, quinhentos e cinquenta e um reais e dois centavos (R$ 127,551,02), referente ao ano de 2021, para ser utilizado para CUSTEIO, conforme deliberado pelo município e aprovado pelo CMAS no percentual a seguir:
(X) 100% Custeio.
Art.2° -. Os recursos serão destinados aos serviços ofertados pelo município e elencados no Plano de Trabalho, no âmbito da Proteção Social Básica, de acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº109/2009).
Art.3º - Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Princesa, 15 de Abril de 2021.

JULIANE MARTA ORZECHOSKI SEWALD
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PL 40.2021-PM, DL 16.2021-PM - GEÓLOGO

Publicação Nº 2982791

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO O(a) Prefeito Municipal, Edilson Miguel Volkweis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 40/2021 b) Licitação Nr.: 16 /2021-DL c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços d) Data Homologação: 15/04/2021
e) Data da Adjudicação: 15/04/2021 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação Contratação de Geólogo para elaborar: a) estudo de local para perfuração de poço tubular profundo na área urbana do município e projeto conforme NBR 12.212 e 12244; e solicitar junto a SDES a Licença

Prévia de perfuração do poço. g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Média Descto (%)	(em Reais R$) Total dos Itens
- 008556 - PFG POCOS ARTESIANOS LTDA	1	0,0000	2.512,19

1 2.512,19
02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).
Dotação(ões): 2.081.3.3.90.00.00.00.00.00 (179)
Princesa, 15 de Abril de 2021. ----------
Edilson M. Volkweis - Prefeito Municipal

DECRETO Nº 858, DE 15 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2982061

DECRETO Nº 000858/21 de 15 de Abril de 2021

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRINCESA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PRINCESA e autorização contida na Lei Municipal nº 001096/21 de 12 de Abril de 2021.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 235.750,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

06.01 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

137 - 06.01.20.608.0014.1.014-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas

Recurso: 1400 - Recursos Ordinários 235.750,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

03.01 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

9 - 03.01.04.122.0011.2.080-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas

Recurso: 1400 - Recursos Ordinários 235.750,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PRINCESA - SC, 15 de Abril de 2021

KELI FERNANDA MEOTTI
Contadora CRC/SC - 026787/O-2

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 859, DE 15 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2982068

DECRETO Nº 000859/21 de 15 de Abril de 2021

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRINCESA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PRINCESA e autorização contida na Lei Municipal nº 001074/20 de 2 de Dezembro de 2020.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 143.250,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

06.01 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

219 - 06.01.20.608.0014.1.014-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas

Recurso: 1415 - Transferências de Convênios- União/Outros 143.250,00

Art 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Excesso de arrecadação

Recurso: 1415 - Transferências de Convênios- União/Outros 143.250,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PRINCESA - SC, 15 de Abril de 2021

KELI FERNANDA MEOTTI
Contadora CRC/SC - 026787/O-2

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
Prefeito Municipal

Quilombo

Prefeitura

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº18/2021

Publicação Nº 2984118

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA
Processo Adm. Nº.: 18/2021 – Dispensa de Licitação Eletrônica Nº 18/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA COM CAMINHÃO PIPA, NAS PROPRIEDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE QUILOMBO-SC, EM VIRTUDE DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA PROVOCADA PELA ESTIAGEM E RECONHECIDA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 321/2020 DE 29/10/2020, DECRETO ESTADUAL Nº 1.087 DE 11/01/2021 E EM ATENDIMENTO À PORTARIA Nº 470 DE 17 DE MARÇO DE 2021, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO DO DIA 18/03/2021.
O Prefeito Municipal de Quilombo – SC, torna pública a Dispensa de Licitação e justifica a escolha do fornecedor por ter apresentado o menor preço, conforme pesquisas de preços realizadas, tendo em vista a necessidade de transporte e distribuição de água para as propriedades rurais do município, em decorrência da situação de emergência provocada pela estiagem que assola todo o território municipal, e reconhecida pelo decreto municipal nº 321/2020 de 29/10/2020, decreto estadual nº 1.087 de 11/01/2021 e em atendimento à portaria nº 470 de 17 de março de 2021, publicada no diário oficial da união do dia 18/03/2021.

Fundamento Legal: Inciso IV do Art. 24, da Lei 8.666/93 e alterações.

Empresa: MCA TRANSPORTES LTDA ME (CNPJ/MF 27.831.654/0001-13).
Valor: R$ 28.350,00 (Vinte e oito mil e trezentos e cinquenta reais).

QUILOMBO/SC, 15 de abril de 2021.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº19/2021

Publicação Nº 2984122

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA
Processo Adm. Nº.: 19/2021 – Dispensa de Licitação Eletrônica Nº 19/2021

Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL ÓLEO DIESEL S500 PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE DE ÁGUA DENTRO DO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE QUILOMBO, EM VIRTUDE DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA PROVOCADA PELA ESTIAGEM E RECONHECIDA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 321/2020 DE 29/10/2020, DECRETO ESTADUAL Nº 1.087 DE 11/01/2021 E EM ATENDIMENTO À PORTARIA Nº 470 DE 17 DE MARÇO DE 2021, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO DO DIA 18/03/2021.
O Prefeito Municipal de Quilombo – SC, torna pública a Dispensa de Licitação e justifica a escolha do fornecedor por ser o que fornece o combustível pelo menor preço, conforme Ata de Registro de Preços nº 14/2020 do Município de Quilombo, sendo o valor abaixo das pesquisas de preços realizadas em postos de combustíveis na sede do município, e tendo em vista a necessidade de abastecimento do caminhão pipa do município para o transporte de água dentro do território municipal de Quilombo, em decorrência da situação de emergência provocada pela estiagem que assola todo o território municipal, e reconhecida pelo decreto municipal nº 321/2020 de 29/10/2020, decreto estadual nº 1.087 de 11/01/2021 e em atendimento à portaria nº 470 de 17 de março de 2021, publicada no diário oficial da união do dia 18/03/2021.

Fundamento Legal: Inciso IV do Art. 24, da Lei 8.666/93 e alterações.

Empresa: AGRICOPEL COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA
Valor: R$ 11.637,15 (Onze mil e seiscentos e trinta e sete reais e quinze centavos).

QUILOMBO/SC, 15 de abril de 2021.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 120/2021 - DE 15 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2982182

DECRETO Nº 120/2021 - DE 15 DE ABRIL DE 2021.
DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, usando de competência privativa que lhe confere o Inciso IX, do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Municipal n°. 1.941/2007, de 27 de abril de 2007 e com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº. 1.968/2007, de 22 de outubro de 2007 e pela Lei Municipal nº 2.905/2021, de 07 de abril de 2021, e

Considerando o Ofício n. SECE 26/2021, expedido pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, solicitando a nomeação dos membros relacionados no referido Ofício.

DECRETA:
Art. 1° Ficam nomeados os membros representantes do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB do Município, composto pelos seguintes membros:

I. Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Ediane Madela;
Suplente: Ivanete Bison.

II. Representantes dos Professores da Educação Básica Pública:
Titular: Daiane Comunello Casagrande;
Suplente: Adenice Spagnollo Pasinato.

III. Representantes dos Diretores das Escolas Públicas Municipais:
Titular: Nayara Patrícia Farezin;
Suplente: Jucélia Aparecida Agnes Prestes.

IV. Representantes dos Servidores Técnicos administrativos das Escolas Básicas Públicas:
Titular: Elisangela Zilio Dallacqua;
Suplente: Silvia Regina Rossetto.

V. Representantes de Pais e Alunos:
Titular: Alini Cristina Hohn Copatti;
Titular: Josemar Lumi;
Suplente: Graciela Rizzi Brugnera;
Suplente: Ana Paula Marsaro.

VI. Representantes dos Estudantes da Educação Básica:
Titular: Francieli Colombelli;
Suplente: Leonides Rosetto Seganfredo.

VII. Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública – indicado pela entidade de estudantes secundaristas:
Titular: Edinara Lúcia Alves da Silva Dornelles;
Suplente: Suzane Rodighero Maldener.

VIII. Representantes do Conselho Municipal de Educação:
Titular: Beatriz Pasqualotto Seraglio;
Suplente: Claramir Oliveira Anis Maróstica.

IX. Representantes do Conselho Tutelar:
Titular: Vandra Cozer;
Suplente: Maria Helena Lima Prior.

X. Representantes da sociedade civil:
Titular: Taffarel Antonio Simon;
Titular: Cláudia Brunetto dos Santos;
Suplente: Ana Paula dos Santos;
Suplente: Aline Gentilini.

XI. Representantes da Escola do Campo:
Titular: Sonia Maria Enderle Flores;
Suplente: Jonas Selivan.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº. 063/2019, de 19 de março de 2019.

Gabinete do Executivo Municipal, 15 de abril de 2021.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em ___/04/2021.
Lei Municipal 1087/1993

Bruna Pinheiro Chaise
Funcionária Designada

PORTARIA Nº. 0276/2021 - DE 13 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2982931

PORTARIA Nº. 0276/2021 - DE 13 DE ABRIL DE 2021.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JOCÉLIA KUNTZLER E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública Municipal, Jocelia Kuntzler (1320), ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, no dia 12 de abril de 2021, período vespertino, conforme Requerimento sob Protocolo N° 8953, de 12 de abril de 2021.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo o período não trabalhado será descontado da remuneração da servidora, na competência 04/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 13 de abril de 2021.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Vanusa Maschio
Servidora Designada

PORTARIA Nº. 0274/2021 - DE 13 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2982879

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA N°. 0274/2021 - DE 13 DE ABRIL DE 2021.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ELISA USANOVICH MASCHIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo,

Considerando o Requerimento sob protocolo n° 8964, de 13 de abril de 2021,

R E S O L V E:

Art. 1° CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Servidora Pública Municipal, **Elisa Usanovich Maschio** (20365), ocupante do cargo de Odontóloga, nos dias 15 e 16 de abril de 2021, para participar de Pós-Graduação.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no *Art. 1°*, a servidora deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, Declaração de Comparecimento/Participação e/ou Certificado da Capacitação, no prazo de 03 (três) dias a contar da data final da ausência, sob pena de desconto da remuneração nos dias faltantes.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 13 de abril de 2021.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Vanusa Maschio
Servidora Designada

PORTARIA Nº. 0277/2021 - DE 13 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2982937

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA N°. 0277/2021 - DE 13 DE ABRIL DE 2021.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DANIELA MOURA BORTOLATTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal n°023/2017 de 24 de janeiro de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1° CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública Municipal, **Daniela Moura Bortolatto** (20327), ocupante do cargo de Procuradora Municipal, no dia 16 de abril de 2021, em período integral, conforme Requerimento sob Protocolo N° 8952/2021, de 12 de abril de 2021.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no *caput* deste artigo o saldo do banco de horas da referida servidora será de 115h02min.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 13 de abril de 2021.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Vanusa Maschio
Servidora Designada

PORTARIA Nº. 0278/2021 - DE 13 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2982953

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA N°. 0278/2021 - DE 13 DE ABRIL DE 2021.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LISETE ELY SANTORE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal n°023/2017 de 24 de janeiro de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1° CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública Municipal, **Lisete Ely Santore** (1340/20217), ocupante do cargo de Professora de Educação Especial, no dia 15 de abril de 2021, em período vespertino, conforme Requerimento sob Protocolo N° 8961/2021, de 13 de abril de 2021.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no *caput* deste artigo, o período não trabalhado será descontado na folha de pagamento da referida servidora, na competência 04/2021.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 13 de abril de 2021.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Vanusa Maschio
Servidora Designada

PORTARIA Nº. 0279/2021 - DE 13 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2982958

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA N°. 0279/2021 - DE 13 DE ABRIL DE 2021.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA REALIZAR CONSULTA MÉDICA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL REJANE DANIEL HILLESHEIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal n°. 8.213/91 § 3° do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

R E S O L V E:

Art. 1° CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Servidora Pública Municipal, **Rejane Daniel Hillesheim** (1060/19838), ocupante do cargo de Professora de Ensino Fundamental (1° ao 5°) ano, no dia 16 de abril de 2021, em período integral, para realizar consulta médica, conforme Requerimento sob Protocolo N° 8962, de 13 de abril de 2021.

Art. 2° Em atendimento ao disposto no *Art. 1°*, a servidora deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 23 de abril de 2021, documento(s) comprobatório(s) (**Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica**), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no *caput* deste artigo, sem que a Servidora tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)**Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica**), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 13 de abril de 2021.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Vanusa Maschio
Servidora Designada

PORTARIA Nº. 0280/2021 - DE 13 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2982968

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA N°. 0280/2021 - DE 13 DE ABRIL DE 2021.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JANETE MARIA DAL SASSO MORO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal n°. 8.213/91 § 3° do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

R E S O L V E:

Art. 1° CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, à Servidora Pública Municipal, **Janete Maria Dal Sasso Moro (20074)**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, por determinação médica e conforme atestado, por 04 (quatro) dias, de 12 a 15 de abril de 2021.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 13 de abril de 2021.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Vanusa Maschio
Servidora Designada

PORTARIA Nº. 0281/2021 - DE 13 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2983207

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA N°. 0281/2021 - DE 13 DE ABRIL DE 2021.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA REALIZAR CONSULTA MÉDICA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL VERA GOMES DE OLIVEIRA DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal n°. 8.213/91 § 3° do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

R E S O L V E:

Art. 1° CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Servidora Pública Municipal, **Vera Gomes de Oliveira de Oliveira** (20087), ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, no dia 15 de abril de 2021, período vespertino, para realizar procedimento médico, conforme Requerimento sob Protocolo N° 8965, de 13 de abril de 2021.

Art. 2° Em atendimento ao disposto no *Art. 1°*, a servidora deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 23 de abril de 2021, documento(s) comprobatório(s) (**Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica**), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no *caput* deste artigo, sem que a Servidora tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)**Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica**), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 13 de abril de 2021.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Vanusa Maschio
Servidora Designada

Rancho Queimado

Prefeitura

EXTRATO ARP 10/2021 - FMS

Publicação Nº 2981907

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 10/2021. Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Rancho Queimado. Contratado: GC Lab Diagnósticos LTDA, CNPJ sob o nº 20.352.354/0001-02. Objeto: Aquisição de forma parcelada de testes rápidos, visando suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Rancho Queimado, para fins de enfrentamento da emergência de Saúde Pública de importância Internacional decorrente do novo Corona Vírus, causador da COVID-19, em conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico n° 01/2021 e seus Anexos. Valor total: R$ 15.980,00 (Quinze mil, novecentos e oitenta reais). Registro de Preços proveniente do Processo nº 04/2021 – Pregão Eletrônico nº 01/2021. Data de homologação: 07 de Abril de 2021. Rancho Queimado, 15 de Abril de 2021. Publique-se. Nazareno Floriano – Secretário Municipal de Saúde.

PORTARIA 189-2021 CONCEDE LIC MÉDICA DAYANE PEREIRA DOS SANTOS

Publicação Nº 2983869

PORTARIANº 189/2021
CONCEDE LICENÇA MÉDICA

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 60 da Lei Orgânica do Município de Rancho Queimado, promulgada em 31 de Março de 1990, RESOLVE CONCEDER 11 (onze) dias de Licença Médica a DAYANE PEREIRA DOS SANTOS, a partir de 06 de abril a 16 de abril de 2021, conforme atestado e resultado de perícia médica.

Rancho Queimado, 14 de abril de 2021.

CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal

PORTARIA 190-2021 PRORROGA CONT TEMP 32 2020 M APARECIDA S M ABREU

Publicação Nº 2983871

PORTARIANº 190/2021

PRORROGA CONTRATO TEMPORÁRIO

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 60 da Lei Orgânica do Município de Rancho Queimado,
RESOLVE PRORROGAR o Contrato Administrativo de Trabalho Temporário nº 32/2020 firmado com MARIA APARECIDA DA SILVA MELO ABREU, de 01 de abril a 30 de junho de 2021, conforme CI nº 174/2021 da Secretaria de Saúde.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2021.

Rancho Queimado, em 14 de abril de 2021.

CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal

PORTARIA 191-2021 NOMEIA JANAINA HAMANN AUX ESCOLA

Publicação Nº 2983874

PORTARIANº 191/2021
NOMEIA SERVIDOR EFETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 60 da Lei Orgânica do Município de Rancho Queimado, promulgada em 31 de Março de 1990, RESOLVE:

NOMEAR, JANAINA HAMANN, brasileira, solteira, portadora do RG nº 5.820.195, inscrita no CPF sob o nº 092.395.959-96, para exercer o Cargo de AUXILIAR DE ESCOLA com as atribuições constantes no Anexo IV da Lei Complementar nº 02/2016, e Lei n° 1.665/2017, com vencimento mensal de R$ 1.778,54 (um mil, setecentos e setenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, de acordo com a referida Lei Complementar.

Fica a Servidora lotada na Secretaria Municipal de Educação, tendo sido aprovada no Concurso Público nº 001/2017, homologado em 13 de

junho de 2017, no qual obteve 7ª colocação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rancho Queimado, em 15 de abril de 2021.

CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal

PORTARIA 192-2021 PRORROGA CONT TEMP 32 2021 LETÍCIA MARTINS OLIVEIRA WOUTERS

Publicação Nº 2983877

PORTARIANº 192/2021

PRORROGA CONTRATO TEMPORÁRIO

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 60 da Lei Orgânica do Município de Rancho Queimado,
RESOLVE PRORROGAR o Contrato Administrativo de Trabalho Temporário nº 32/2021 firmado com LETÍCIA MARTINS OLIVEIRA WOUTERS, de 16 de abril a 30 de junho de 2021, conforme CI nº 170/2021 da Secretaria de Saúde.

Rancho Queimado, em 15 de abril de 2021.

CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal

PORTARIA 193-2021 CONCEDE LIC MÉDICA JAIME OSMAR FERREIRA

Publicação Nº 2983884

PORTARIANº 193/2021
CONCEDE LICENÇA MÉDICA

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 60 da Lei Orgânica do Município de Rancho Queimado, promulgada em 31 de Março de 1990, RESOLVE CONCEDER 14 (catorze) dias de Licença Médica a JAIME OSMAR FERREIRA, a partir de 11 de abril a 24 de abril de 2021, conforme atestado e resultado de perícia médica.

Rancho Queimado, 15 de abril de 2021.

CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal

Rio do Campo

Prefeitura

304 PORTARIA Nº 304 DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA CONSELHEIRA TUTELAR ELIANE ZELAZKO VITTORIA

Publicação Nº 2982504

Portaria nº. 304 de 15 de Abril de 2021.
"Dispõe sobre a exoneração da servidora ELIANE ZELAZKO VITTORIA".

Vidal Balak, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar, a partir do dia 13 de Abril de 2021, por termino de contrato de trabalho, a servidora ELIANE ZELAZKO VITTORIA, matrícula nº. 34390-01, contratada pela Portaria nº.399 de 04 de Setembro de 2020, para exercer o cargo CONSELHEIRA TUTELAR substituta.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 13 de Abril de 2021,

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 15 de Abril de 2021.

Vidal Balak
Prefeito Municipal

Vânia Fabiane Kohut Baldo
Coordenadora de Administração e Finanças

305 PORTARIA N°305 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR ALEXANDRE SEMPKOWSKI

Publicação Nº 2982656

Portaria nº. 305, de 15 de Abril de 2021.
"Concede Férias a Servidor ALEXANDRE SEMPKOWSKI".

Vidal Balak, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o artigo 98 da Lei nº 960, de 09 de setembro de 1994,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER ao servidor ALEXANDRE SEMPKOWSKI, 33765-07, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 12/04/2019 à 11/04/2020, tendo como período de gozo: 19 de Abril de 2021 a 18 de Maio de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 15 de Abril de 2021.

Vidal Balak
Prefeito Municipal

Vânia Fabiane Kohut Baldo
Secretária de Administração e Finanças

306 PORTARIA Nº 306 NOMEIA NESTOR FERNANDES PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DO SETOR DE SERVIÇOS URBANOS

Publicação Nº 2983756

Portaria nº. 306, de 15 de Abril de 2021.
"Nomeia NESTOR FERNANDES ara exercer o cargo Comissionado de CHEFE DO SETOR DE SERVIÇOS URBANOS".

Vidal Balak, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com a lei 1.755 de 2011,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, a partir de 14 de Abril de 2021, o Senhor NESTOR FERNANDES, para exercer o cargo comissionado de CHEFE DO SETOR DE SERVIÇOS URBANOS, nível CC-11, anexo I – Quadro geral de cargos comissionados, lei nº 1.755 de 17 de junho de 2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14 de Abril de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 15 de Abril de 2021.
Vidal Balak
Prefeito Municipal

Vânia Fabiane Kohut Baldo
Secretária de Administração e Finanças

307 PORTARIA Nº 307 DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE NEIVA KUCHLLER CARARA PARA EXERCER O CARGO PROFESSORA — EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO

Publicação Nº 2984019

Portaria nº. 307, de 15 de abril de 2021.
"Dispõe sobre Contratação de NEIVA KUCHLLER CARARA, admissão em caráter temporário - ACT".

Vidal Balak, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com fulcro no artigo 75, da Lei Municipal Complementar nº. 01/2009, de 16 de dezembro de 2009, Lei Municipal Complementar n°. 10/2011, de 11 de julho de 2011, e considerando o Processo Seletivo, objeto do Edital n° 01/2021, e Protocolo de Nomeação da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE

Art. 1º- Contratar, a partir do dia 16 de Abril de 2021, NEIVA KUCHLLER CARARA, admissão de caráter temporário, para exercer o cargo Professora – Educação Infantil - Habilitado, 10 (dez) horas semanal. Anexo III Quadro Permanente de Pessoal e Anexo IV – Tabela de Vencimentos para Admissão em Caráter Temporário do Estatuto e Plano de Carreira dos Servidores do Magistério do Município de Rio do Campo, Lei Complementar nº. 10/2011, de 11 de julho de 2011, com vigência para o ano letivo de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 15 de Abril de 2021.
Vidal Balak
Prefeito Municipal

Vânia Fabiane Kohut Baldo
Secretária de Administração e Finanças

308 PORTARIA Nº 308DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE FABIANA ALEGRI GREIN PARA EXERCER O CARGO TEMPORARIO DE ENFERMEIRA

Publicação Nº 2984087

Portaria nº. 308, de 15 de Abril de 2021.
"Dispõe sobre Contratação de FABIANA ALEGRI GREIN, admissão em caráter temporário - ACT".

Vidal Balak, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando a Chamada publica objeto do Edital n° 003/2021, e Protocolo de Nomeação da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE

Art. 1º- Contratar, a partir do dia 19 de Abril de 2021, FABIANA ALEGRI GREIN, admissão de caráter temporário, para exercer o cargo de ENFERMEIRO, 40 (quarenta) horas semanal, nível XX, do quadro geral de cargos de Provimento Efetivo, Anexo III, da Lei nº 1.570, de 02 de janeiro de 2007.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 15 de Abril de 2021.
Vidal Balak
Prefeito Municipal

Vânia Fabiane Kohut Baldo
Secretária de Administração e Finanças

309 PORTARIA N°309 DESIGNA O SERVIDOR KLEBER ANDREY COSTA COMO RESPONSAVEL PELO CENTRO DE COVID DO MUNICIPIO DE RIO DO CAMPO E CONCEDE GRATIFICAÇÃO

Publicação Nº 2984705

Portaria nº309, de 16 de Abril de 2021.
"Designa o servidor KLEBER ANDREY COSTA como responsável pelo centro de covid do município de rio do campo/sc e concede gratificação".

Vidal Balak, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Designar a partir de 01de Abril o servidor KLEBER ANDREY COSTA, matricula 32400-01, investido no cargo efetivo de MÉDICO, como responsável pelo Centro de Covid do Município de Rio do campo.

Paragrafo primeiro: Fica concedido gratificação de 10% (dez por cento), nível FG 3. Anexo II, da lei n°. 1755 de 17 de junho de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Abril de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 16 de Abril de 2021.

Vidal Balak
Prefeito Municipal

Vânia Fabiane Kohut Baldo
Secretária de Administração e Finanças

ATA 17 2021 COMERCIAL PAPANDUVA

Publicação Nº 2983844

Ata Registro de Preço nº 17/2021
Contratante: Município de Rio do Campo
Contratada: COMÉRCIO DE DE MADEIRAS PAPANDUVA LTDA
Licitação: Pregão Presencial nº 11/2021
Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MADEIRA DE EUCALIPTO TRATADO Vigência: 15/04/2021 a 14/04/2022
Assinatura: 15/04/2021
Valor Registrado:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Valor Unitário
1	PEÇAS DE EUCALIPTO TRATADO PARA PONTE MEDINDO 12 METROS DE COMPRIMENTO E DIÂMETRO DE 55 A 70 CM NA BASE E 35 A 45 CM NA PONTA	UN	PRESERVALE	1.750,00
2	PEÇAS DE EUCALIPTO TRATADO PARA PONTE MEDINDO 10 METROS DE COMPRIMENTO E DIÂMETRO DE 55 A 70 CM NA BASE E 35 A 45 CM NA PONTA	UN	PRESERVALE	1.470,00
3	PEÇAS DE EUCALIPTO TRATADO PARA PONTE MEDINDO 8 METROS DE COMPRIMENTO E DIÂMETRO DE 55 A 70 CM NA BASE E 35 A 45 CM NA PONTA	UN	PRESERVALE	965,00
6	PRANCHA PARA PONTE DE EUCALIPTO DA ESPÉCIE "DUNNI", TRATADO, MEDINDO 4 METROS DE COMPRIMENTO, DE 20 A 30 CM DE LARGURA E 6 CM DE ESPESSURA	M3	PRESERVALE	1.067,00

ATA NR 18 2021 PERFORMACE

Publicação Nº 2983848

Ata Registro de Preço nº 18/2021
Contratante: Município de Rio do Campo
Contratada: COMÉRCIO DE DE MADEIRAS PAPANDUVA LTDA
Licitação: Pregão Presencial nº 11/2021
Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MADEIRA DE EUCALIPTO TRATADO Vigência: 15/04/2021 a 14/04/2022
Assinatura: 15/04/2021
Valor Registrado:

Item	Descrição	Unidade	Valor Unitário
4	PEÇAS DE EUCALIPTO TRATADO PARA PONTE MEDINDO 5 METROS DE COMPRIMENTO E DIÂMETRO DE 30 A 35 CM	UN	330,00
5	PEÇAS DE EUCALIPTO TRATADO PARA PONTE MEDINDO 4 METROS DE COMPRIMENTO E DIÂMETRO DE 30 A 35 CM	UN	220,00

Rio do Oeste

Prefeitura

RESOLUÇÃO 02_2021_NOMEIA DIRETORIA DO CONSELHO

Publicação Nº 2982876

Resolução nº 02 de 15 de abril de 2021.

"Nomeia diretoria do Conselho Municipal do Idoso."

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO no uso de suas atribuições legais faz saber que a Assembleia Geral aprovou a seguinte.

RESOLUÇÃO

Art. 1º Ficam designados os seguintes membros para comporem a diretoria do Conselho Municipal do Idosos de Rio do Oeste, conforme reunião realizada no dia onze de março de dois mil e vinte e um – 11/03/2021:

I – Neusa Nardelli Metring - presidente
II - Camila Conzatti - vice-presidente
III - Lilian Bonessi Grott da Silva - 1ª secretária
IV – Ivana Caroline Ricken Kreusch - 2ª secretaria

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de publicação do decreto de homologação, pelo Poder Executivo.

Rio do Oeste – SC., 15 de abril de 2021

Neusa Nardelli Metring
Presidente

A presente Resolução foi registrada e publicada no mural da Prefeitura de Rio do Oeste em 15/04/2021.

Lilian Bonessi Grott da Silva
1ª Secretária

RESOLUÇÃO 03_2021_APROVOVA CONTAS 2021

Publicação Nº 2982880

Resolução nº 03 de 15 de abril de 2021.

"Homologa a prestação de contas do exercício de 2020."

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO no uso de suas atribuições legais faz saber que a Assembleia Geral aprovou a seguinte.

RESOLUÇÃO

Art. 1º O Conselho Municipal do Idosos de Rio do Oeste em Assembleia Geral no dia onze de março de dois mil e vinte e um – 11/03/2021 – resolve homologar a prestação de contas dos recursos aplicados na atividade 2081 – Apoio as atividades de Atenção a Terceira Idade.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de publicação do decreto de homologação, pelo Poder Executivo.

Rio do Oeste – SC, 15 de abril de 2021

Neusa Nardelli Metring
Presidente

A presente Resolução foi registrada e publicada no mural da Prefeitura de Rio do Oeste em 15/04/2021.

Lilian Bonessi Grott da Silva
1ª Secretária

Rio do Sul

Prefeitura

RESULTADO EXAME BIOMÉDICO - CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020

Publicação Nº 2982619

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO o RESULTADO DO EXAME BIOMÉDICO do Edital de Concurso Público 01/2020, conforme segue:

RESULTADO EXAME BIOMÉDICO

Após diligência junto aos laboratórios para verificação da originalidade dos exames apresentados pelos candidatos, onde foi possível verificar que todos os candidatos apresentaram documentos originais, apresentamos o resultado do exame biomédico, conforme segue:

GUARDA MUNICIPAL		
Inscrição	Candidato	Situação
0507	GILVAN DE SOUZA	APTO
0136	THIAGO RAFAEL VENTURA	APTO
1469	IVANOR GRIGOL JUNIOR	APTO
1218	ALINE LOHANA DA SILVA MOREIRA	APTO
1351	JULCEMAR FERREIRA	APTO
1422	EDSON ALVES GONÇALVES	APTO
0993	JONAS DELASENA FATURI	APTO
0615	ASAFE SCHWARTZHAUPT	APTO
0286	BRUNA KESKE	APTO
0823	RODRIGO MAFFEZZOLLI VAVASSORI	APTO
1047	LUIZ CARLOS HAAG	APTO
0740	WILLIAM ALEXANDRE NUNES FIGENIO	APTO
0903	JEFERSON WILLIAN DE MELLO PADILHA	APTO
0053	CLEVERTON BREY ANTONOWISKI	APTO
0837	LUIZ MAURÍCIO LEMOS DOS SANTOS	APTO
0509	LEONARDO FIAMONCINI	APTO
0127	DOUGLAS FIGUEIREDO	APTO
1246	ALEXANDRE DIONIZIO	APTO
1530	LUIS FERNANDO BARCELLOS	APTO
0347	VALDEMIRO HILLESHEIM JUNIOR	APTO
0497	MARA REHBEIN	APTO
1175	LUCAS COSTA SEVERINO	APTO
0808	DANIEL DE GODOI	APTO
0949	ROMÁRIO SAVI	APTO

Rio do Sul, 15 de abril de 2021

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

Rio dos Cedros

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 35/2021 REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ELETRICOS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Publicação Nº 2984456

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS/SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 35/2021
PREGÃO ELETRÔNICO

O Município de Rio dos Cedros – SC, leva ao conhecimento dos interessados que fará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ELETRICOS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 14h do dia 29 de Abril de 2021. ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA: a partir das 14h05minh do dia 29 de Abril de 2021. ENDEREÇO ELETRÔNICO: http://www.comprasbr.com.br. Licitação regida pelas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações vigentes. Maiores informações e a íntegra do Edital poderão ser obtidas diariamente em horário de expediente no Setor de Licitações desta Municipalidade, sito a Rua Nereu Ramos, 205, Centro, Rio dos Cedros/SC pelo Fone/Fax: (47)3386-1050 R: 2006, no site: www.riodoscedros.sc.gov.br e no e-mail: licitacao@riodoscedros.sc.gov.br.

Rio dos Cedros (SC), 15 de Abril de 2021.

Diego Ricardo Fernandes
Secretario de Infraestrutura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 15042021 - CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - CONCIDADES

Publicação Nº 2984347

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 15042021

Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano - CONCIDADES
Lei de Instituição - Lei Municipal Riocedrense nº 1.467, de 12 de abril de 2006.
Ato de Designação dos Conselheiros: Portaria nº 318, de 02 de Outubro de 2020.

Através do presente o PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - CONCIDADES, Sr. Paulo Bindelli, no uso das atribuições que lhe são conferidas e na forma como disciplina o Regimento Interno, convoca os Conselheiros do CONCIDADES de Rio dos Cedros para a sessão extraordinária a ser realizada no dia quatorze (14) do mês de Maio (05) do ano de dois mil e vinte e um (2021), com início às 14:00 horas, no Salão Nobre da Prefeitura de Rio dos Cedros, onde serão tomadas as devidas providências de distanciamento necessárias.
Informamos que todos os presentes obrigatoriamente deverão utilizar máscara durante toda a reunião, bem como utilizar álcool gel na entrada.

1) Apresentação PATRICIA ZANON - CPF 631.407.489-49, através de seu responsável técnico, referente a emissão de alvará de construção de uma unidade residencial, no qual esta se encontra em zoneamento de preservação (ZPP), justificando através do crescimento da região, e por não haver agressão ao entorno devido a obra. Solicita assim aprovação por parte do conselho para respectiva aprovação após a negativa por parte da Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente.
2) Apresentação ALCIR JOSE CAMPESTRINI - CPF 654.766.709-04, através de seu responsável técnico, referente a análise de projeto de construção de uma unidade residencial em alvenaria, no qual esta se encontra em zoneamento de preservação (ZPP), justificando através do crescimento da região, e por não haver agressão ao entorno devido a obra. Solicita assim aprovação por parte do conselho para respectiva aprovação após a negativa por parte da Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente.

E para clareza do ato é lavrado o presente Edital de Convocação para que seja afixado no local de costume.

O presente Edital de Convocação foi publicado na forma regulamentar, em 15 de Abril de 2021.

Rio dos Cedros, 15 de Abril de 2021.

Paulo Bindelli
Presidente do CONCIDADES

ERRATA - EXTRATO DO 1º TA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 148/2020 - WTM CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA

Publicação Nº 2984357

ERRATA - EXTRATO DO 1º TA ao CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 148/2020 DE 16/10/2020
DATA: 09/04/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53/2020
Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia - 53/2020
CONTRATO: WTM CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - EPP - CNPJ 21.338.866/0001-87
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A TOTAL EXECUÇÃO (COMPREENDENDO MATERIAL E MÃO DE OBRA) DO PROJETO DE COBERTURA METÁLICA PARA FINS DE RECREAÇÃO E REFEITÓRIO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL EXPEDICIONÁRIO SERVINO MENGARDA, CONTEMPLADO A ÁREA DE 616,26M2 (SEISCENTOS E DEZESSEIS METROS E VINTE E SEIS DECÍMETROS QUADRADOS), SITUADO NA AVENIDA EXPEDICIONÁRIO ANSELMO LEITEMPERGHER, LOCALIDADE DE CEDRO CENTRAL, MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS – SC – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA
INÍCIO: 16/04/2021
TÉRMINO: 16/06/2021

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 45/2021 - RENATO SCHUMANN EPP (NOME FANTASIA: MECÂNICA E GUINCHOS SCHUMANN

Publicação Nº 2984372

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 45/2021
Data: 14/04/2021
PROCESSO LICITATORIO Nº 17/2021 - EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 01/2021 - FUNDAMENTADO NA LEI FEDERAL N°. 8.666/93 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE APLICÁVEL À MATÉRIA, ASSIM COMO, PELAS CONDIÇÕES DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO E SEUS ANEXOS
CONTRATO: RENATO SCHUMANN EPP (Nome fantasia: Mecânica e Guinchos Schumann) CNPJ nº 81.304.313/0001-35
OBJETO: CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE CINCO MIL HORAS DE CAMINHÃO PIPA (TANQUE) TRAÇÃO 6X2 OU 4X2 COM CAPACIDADE MINIMA DO TANQUE DE 10.000 LITROS. EQUIPADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS E IRRIGADOR TRASEIRO. TODOS E QUAISQUER ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS PREVIDENCIARIOS, FINANCEIROS OU DE QUALQUER NATUREZA, BEM COMO TODAS AS DESPESAS GERADAS DIRETA OU INDIRETAMENTE PELO OBJETO DO PRESENTE PROCESSO, TAIS COMO: COMBUSTIVEL, MANUTENÇÃO E OPERADOR, SÃO DE RESPONSABILIDADE ÚNICA E EXCLUSIVA DA CONTRATADA, RESPONDENDO A PREFEITURA APENAS E TÃO SOMENTE PELO PAGAMENTO DA HORA TRABALHADA.
INÍCIO: 14/04/2021
TÉRMINO: 13/04/2022
VALOR: Cotação anual máxima R$600.000,00 (seiscentos mil reais)

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 46/2021 - TERRABASE TERRAPLENAGEM E TRANSPORTES LTDA

Publicação Nº 2984375

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 46/2021
Data: 14/04/2021
PROCESSO LICITATORIO Nº 17/2021 - EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 01/2021 - FUNDAMENTADO NA LEI FEDERAL N°. 8.666/93 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE APLICÁVEL À MATÉRIA, ASSIM COMO, PELAS CONDIÇÕES DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO E SEUS ANEXOS
CONTRATO: TERRABASE TERRAPLENAGEM E TRANSPORTES LTDA
CNPJ nº12.535.370/0001-02
OBJETO: CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE CINCO MIL HORAS DE CAMINHÃO PIPA (TANQUE) TRAÇÃO 6X2 OU 4X2 COM CAPACIDADE MINIMA DO TANQUE DE 10.000 LITROS. EQUIPADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS E IRRIGADOR TRASEIRO. TODOS E QUAISQUER ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS PREVIDENCIARIOS, FINANCEIROS OU DE QUALQUER NATUREZA, BEM COMO TODAS AS DESPESAS GERADAS DIRETA OU INDIRETAMENTE PELO OBJETO DO PRESENTE PROCESSO, TAIS COMO: COMBUSTIVEL, MANUTENÇÃO E OPERADOR, SÃO DE RESPONSABILIDADE ÚNICA E EXCLUSIVA DA CONTRATADA, RESPONDENDO A PREFEITURA APENAS E TÃO SOMENTE PELO PAGAMENTO DA HORA TRABALHADA.
INÍCIO: 14/04/2021
TÉRMINO: 13/04/2022
VALOR: Cotação anual máxima R$600.000,00 (seiscentos mil reais)

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 47/2021 - CASAGRANDE TRANSPORTES E COMÉRCIO DE ÁGUA POTÁVEL

Publicação Nº 2984397

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 47/2021
Data: 14/04/2021
PROCESSO LICITATORIO Nº 17/2021 - EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 01/2021 - FUNDAMENTADO NA LEI FEDERAL N°. 8.666/93 21 DE

JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE APLICÁVEL À MATÉRIA, ASSIM COMO, PELAS CONDIÇÕES DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO E SEUS ANEXOS
CONTRATO: CASAGRANDE TRANSPORTES E COMÉRCIO DE ÁGUA POTÁVEL
CNPJ nº37.607.065/0001-00
OBJETO: CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE CINCO MIL HORAS DE CAMINHÃO PIPA (TANQUE) TRAÇÃO 6X2 OU 4X2 COM CAPACIDADE MINIMA DO TANQUE DE 10.000 LITROS. EQUIPADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS E IRRIGADOR TRASEIRO. TODOS E QUAISQUER ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS PREVIDENCIARIOS, FINANCEIROS OU DE QUALQUER NATUREZA, BEM COMO TODAS AS DESPESAS GERADAS DIRETA OU INDIRETAMENTE PELO OBJETO DO PRESENTE PROCESSO, TAIS COMO: COMBUSTIVEL, MANUTENÇÃO E OPERADOR, SÃO DE RESPONSABILIDADE ÚNICA E EXCLUSIVA DA CONTRATADA, RESPONDENDO A PREFEITURA APENAS E TÃO SOMENTE PELO PAGAMENTO DA HORA TRABALHADA.
INÍCIO: 14/04/2021
TÉRMINO: 13/04/2022
VALOR: Cotação anual máxima R$600.000,00 (seiscentos mil reais)

PORTARIAS DE Nº 302 ATÉ 319/2021

Publicação Nº 2984344

PORTARIA Nº 302, DE 01 DE ABRIL DE 2021.
HOMOLOGA ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE AGENTE PÚBLICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JORGE LUIZ STOLF, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso I, combinado com o artigo 70, inciso II, letras "a" e "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

RESOLVE,

Art.1º. Fica homologado, o aumento da carga horária da Agente Pública abaixo nominada, com efeitos a partir de 01/04/2021:

		Jornada de Trabalho		
Nome	Cargo	DE	PARA	Início
Luiza Hossain Wollick	Médico – Veterinário	20 hs	40 hs	01/04/2021

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 01 de Abril de 2021.

JORGE LUIZ STOLF
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 01 de Abril de 2021.

MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 303, DE 01 DE ABRIL DE 2021.
DISPENSAR AGENTES PÚBLICOS(AS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JORGE LUIZ STOLF, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso I, combinado com o artigo 70, inciso II, letras "a" e "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

RESOLVE,

Art.1º. Dispensar, por término de vigência contratual, com efeitos a partir de 01/04/2021, o(a) Agente Público(a) contratado(a) abaixo nominado(a):

Nome	Cargo	Nº da L.C.	Nível Salarial	Jornada de Trabalho	Data da Dispensa
Jean Michel Demarchi	Agente de Mecânica e Serralheria	307/2019	35	44 hs	01/04/2021

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 01 de Abril de 2021.
JORGE LUIZ STOLF
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 01 de Abril de 2021.

MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 304, DE 01 DE ABRIL DE 2021.

RETIRA VANTAGEM TRANSITÓRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JORGE LUIZ STOLF, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso II, letra "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

RESOLVE,

Art.1º. Retirar, conforme abaixo especificado, a vantagem transitória a seguir descrita:

Servidor(a)	Vantagem Retirada	Data da Retirada
Jean Michel Demarchi	FG-I (50%), nos termos do §2º do art.10 c/c Anexo VIII da Lei Complementar nº. 002, de 09 de dezembro de 1991 com redação dada pela Lei Complementar nº 224/2013.	01/04/2021

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 01 de Abril de 2021.

JORGE LUIZ STOLF
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 01 de Abril de 2021.

MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 305, DE 05 DE ABRIL DE 2021.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDOR MUNICIPAL.

JORGE LUIZ STOLF, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, no seu artigo 50 e 70, inciso II, letra "a" e "g", c/c o artigo 130 e 134 da Lei Complementar nº 001/91;

RESOLVE:
Art.1º. Conceder, ao(à) Servidor(a) Municipal IVONEI NILDO FELIPPI, ocupante do cargo de Motorista, referencia salarial nível 30, com 44 (quarenta e quatro) horas semanais, lotado na Secretaria de Saúde, Licença Prêmio relativo ao período aquisitivo abaixo relacionado:

Protocolo nº	Período Aquisitivo:	Gozadas a partir de:
948/2021	02/03/2015 à 01/03/2020	12/04/2021 a 26/05/2021

Parágrafo Único: O correspondente à metade do período será convertido em pecúnia de acordo com o art. 134, § 1º da LC 001/1991.

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 05 de Abril de 2021.

JORGE LUIZ STOLF
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 05 de Abril de 2021.

MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 306, DE 05 DE ABRIL DE 2021.
HOMOLOGA CONTRATAÇÕES DE AGENTES PÚBLICOS(AS) PARA ATENDEREM AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JORGE LUIZ STOLF, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso I, combinado com o artigo 70, inciso II, letras "a" e "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

RESOLVE,

Art.1º. Considerando a ausência de classificados nos processos seletivos abertos pela Administração Municipal para contratação temporária de agentes públicos visando atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, ficam homologadas as contratações temporárias, sob o regime jurídico único dos funcionários públicos municipais, do(a) agente público(a) abaixo nominado(a):

Nome	Funções do Cargo	Nº da L.C.	Nível Salarial	Jornada de Trabalho Semanal	Início do Contrato	Término do Contrato
Jean Michel Demarchi	Agente de Mecânica e Serralheria	307/2019	35	44 hs	05/04/2021	28/05/2021

§1º – Fica determinado aos órgãos competentes que promovam o lançamento de novo processo seletivo, valendo o presente ato como justificativa de instauração do certame.

§2º - Além dos fundamentos legais e constitucionais já citados, a presente contratação temporária é feita com base na ressalva contida no artigo 8º, IV da Lei Complementar Nacional nº 173, de 27 de maio de 2020, visto se tratar de contratação temporária de que trata o inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 05 de Abril de 2021.

JORGE LUIZ STOLF
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 05 de Abril de 2021.

MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 307, DE 05 DE ABRIL DE 2021.
HOMOLOGA ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE AGENTE PÚBLICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JORGE LUIZ STOLF, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso I, combinado com o artigo 70, inciso II, letras "a" e "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

RESOLVE,

Art.1º. Fica homologado, o aumento da carga horária da Agente Pública abaixo nominada, com efeitos a partir de 05/04/2021:

		Jornada de Trabalho		
Nome	Cargo	DE	PARA	Início
Brenda Abigail Schonewald Brum	Professor II – Português	20 hs	30 hs	05/04/2021

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 05 de Abril de 2021.

JORGE LUIZ STOLF
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 05 de Abril de 2021.

MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 308, DE 05 DE ABRIL DE 2021.
CONCEDE VANTAGEM TRANSITÓRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JORGE LUIZ STOLF, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso II, letra "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

RESOLVE,

Art.1º. Conceder, conforme abaixo especificado, a vantagem transitória a seguir descrita, com efeitos a partir de 05/04/2021:

Servidor(a)	Funções Originárias do Cargo	Novas Atribuições/Funções	Vantagem Concedida
Jean Michel Demarchi	Agente de Mecânica e Serralheria	Responderá, além das funções de seu cargo, pelas rotinas administrativas de planejamento e organização das tarefas relacionadas ao setor de mecânica e solda da Secretaria de Infraestrutura.	FG-I (50%), nos termos do §2º do art.10 c/c Anexo VIII da Lei Complementar nº. 002, de 09 de dezembro de 1991 com redação dada pela Lei Complementar nº 224/2013.

§1º - A presente concessão é feita com base na ressalva contida no artigo 8º, I e VI, partes finais, da Lei Complementar Nacional nº 173, de 27 de maio de 2020, visto se tratar de função gratificada fundamentada em legislação anterior a declaração de calamidade, bem como diante do fato de que as funções designadas a(o) servidor(a) não justificam a criação de novo cargo, sendo de execução indispensável ao bom e regular funcionamento do órgão público e a continuidade dos serviços dispensados à população rio-cedrense, mostrando-se portando economicamente mais vantajoso (princípio da economicidade) ao Poder Público.

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 05 de Abril de 2021.

JORGE LUIZ STOLF
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 05 de Abril de 2021.

MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 309, DE 08 DE ABRIL DE 2021.
EXONERA AGENTE PÚBLICA INVESTIDA EM CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JORGE LUIZ STOLF, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso II, letra "a" e "g", da Lei Orgânica do Município de Rio dos Cedros;

RESOLVE

Art.1º. Exonerar, a partir de 08/04/2021, a Sra. ANGELA APARECIDA BARBOZA, do cargo comissionado de ASSESSOR DE EDUCAÇÃO, referência salarial nível 34, com 40 (quarenta) horas semanais, criado pela Lei Complementar nº 171, de 10 de Novembro de 2009 e nomeada através da Portaria nº 101/2021.

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 08 de Abril de 2021.

JORGE LUIZ STOLF
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 08 de Abril de 2021.

MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 310, DE 08 DE ABRIL DE 2021.
DISPENSAR AGENTES PÚBLICOS(AS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JORGE LUIZ STOLF, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso I, combinado com o artigo 70, inciso II, letras "a" e "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

RESOLVE,

Art.1º. Dispensar, por término de vigência contratual, com efeitos a partir de 08/04/2021, o(a) Agente Público(a) contratado(a) abaixo nominado(a):

Nome	Cargo	Nº da L.C.	Nível Salarial	Jornada de Trabalho	Data da Dispensa
Sirlei Aparecida Gonçalves De Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais	091/2006	05	44 hs	08/04/2021

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 08 de Abril de 2021.

JORGE LUIZ STOLF
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar em 08 de Abril de 2021.

MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 311, DE 08 DE ABRIL DE 2021.
DISPENSAR AGENTES PÚBLICOS(AS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JORGE LUIZ STOLF, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso I, combinado com o artigo 70, inciso II, letras "a" e "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

RESOLVE,

Art.1º. Dispensar, por término de vigência contratual, com efeitos a partir de 08/04/2021, o(a) Agente Público(a) contratado(a) abaixo nominado(a):

Nome	Cargo	Nº da L.C.	Nível Salarial	Jornada de Trabalho	Data da Dispensa
Valdir Kamke	Operador de Máquinas (Retroescavadeira)	307/2019	30	44 hs	08/04/2021

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 08 de Abril de 2021.

JORGE LUIZ STOLF
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar em 08 de Abril de 2021.

MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 312, DE 08 DE ABRIL DE 2021.

RETIRA VANTAGEM TRANSITÓRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JORGE LUIZ STOLF, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso II, letra "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

RESOLVE,

Art.1º. Retirar, conforme abaixo especificado, a vantagem transitória a seguir descrita:

Servidor(a)	Vantagem Retirada	Data da Retirada
Valdir Kamke	FG-II (35%), nos termos do §2º do art.10 c/c Anexo VIII da Lei Complementar nº. 002, de 09 de dezembro de 1991 com redação dada pela Lei Complementar nº 224/2013.	08/04/2021

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 08 de Abril de 2021.

JORGE LUIZ STOLF
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 08 de Abril de 2021.

MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 313, DE 09 DE ABRIL DE 2021.
NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA.

JORGE LUIZ STOLF, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso I, combinado com o artigo 70, inciso II, letra "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

RESOLVE:
Art.1º. Nomeia, a partir de 09 de Abril de 2021, a Servidora Pública Municipal ANGELA APARECIDA BARBOZA, para exercer o cargo de ASSESSOR ADMINISTRATIVO, referência salarial nível 25, com 40 (quarenta) horas semanais, criado pela Lei Complementar nº 255, de 18 de Dezembro de 2014.

§1º – A nomeada perceberá, também, uma Gratificação de Representação (GR) no percentual de 35% (trinta e cinco) por cento, nos termos do artigo 3º da LC. 005/1994, c/c a LC nº 002/1991 e artigo 85 da LC nº 001/1991.

§2º - A presente nomeação e gratificação são feitas com base na ressalva contida no artigo 8º, IV da Lei Complementar Nacional nº 173, de 27 de maio de 2020, visto se tratar de reposição de cargo de chefia, de direção e/ou assessoramento que não acarreta aumento de despesa.

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 09 de Abril de 2021.

JORGE LUIZ STOLF
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 09 de Abril de 2021.

MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 314, DE 09 DE ABRIL DE 2021.
HOMOLOGA CONTRATAÇÕES DE AGENTES PÚBLICOS(AS) PARA ATENDEREM AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JORGE LUIZ STOLF, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso I, combinado com o artigo 70, inciso II, letras "a" e "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

RESOLVE,

Art.1º. Considerando a ausência de classificados nos processos seletivos abertos pela Administração Municipal para contratação temporária de agentes públicos visando atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, ficam homologadas as contratações temporárias, sob o regime jurídico único dos funcionários públicos municipais, do(a) agente público(a) abaixo nominado(a):

Nome	Funções do Cargo	Nº da L.C.	Nível Salarial	Jornada de Trabalho Semanal	Início do Contrato	Término do Contrato
Sirlei Aparecida Gonçalves De Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais	091/2006	05	44 hs	09/04/2021	28/05/2021

§1º – Fica determinado aos órgãos competentes que promovam o lançamento de novo processo seletivo, valendo o presente ato como justificativa de instauração do certame.

§2º - Além dos fundamentos legais e constitucionais já citados, a presente contratação temporária é feita com base na ressalva contida no artigo 8º, IV da Lei Complementar Nacional nº 173, de 27 de maio de 2020, visto se tratar de contratação temporária de que trata o inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 09 de Abril de 2021.

JORGE LUIZ STOLF
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 09 de Abril de 2021.

MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 315, DE 09 DE ABRIL DE 2021.
HOMOLOGA CONTRATAÇÕES DE AGENTES PÚBLICOS(AS) PARA ATENDEREM AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JORGE LUIZ STOLF, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso I, combinado com o artigo 70, inciso II, letras "a" e "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

RESOLVE,

Art.1º. Considerando a ausência de classificados nos processos seletivos abertos pela Administração Municipal para contratação temporária de agentes públicos visando atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, ficam homologadas as contratações temporárias, sob o regime jurídico único dos funcionários públicos municipais, do(a) agente público(a) abaixo nominado(a):

Nome	Funções do Cargo	Nº da L.C.	Nível Salarial	Jornada de Trabalho Semanal	Início do Contrato	Término do Contrato
Valdir Kamke	Operador de Máquinas (Retroescavadeira)	307/2019	30	44 hs	09/04/2021	28/05/2021

§1º – Fica determinado aos órgãos competentes que promovam o lançamento de novo processo seletivo, valendo o presente ato como justificativa de instauração do certame.

§2º - Além dos fundamentos legais e constitucionais já citados, a presente contratação temporária é feita com base na ressalva contida no artigo 8º, IV da Lei Complementar Nacional nº 173, de 27 de maio de 2020, visto se tratar de contratação temporária de que trata o inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 09 de Abril de 2021.

JORGE LUIZ STOLF
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 09 de Abril de 2021.

MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 316, DE 09 DE ABRIL DE 2021.
CONCEDE VANTAGEM TRANSITÓRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JORGE LUIZ STOLF, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso II, letra "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

RESOLVE,

Art.1º. Conceder, conforme abaixo especificado, a vantagem transitória a seguir descrita, com efeitos a partir de 09/04/2021:

Servidor(a)	Funções Originárias do Cargo	Novas Atribuições/Funções	Vantagem Concedida
Valdir Kamke	Operador de Máquinas (Retroescavadeira)	Responderá, além das funções de seu cargo, pelo planejamento e execução das tarefas da Secretaria de Infraestrutura com vistas ao conserto e recuperação de estradas.	FG-II (35%), nos termos do §2º do art.10 c/c Anexo VIII da Lei Complementar nº. 002, de 09 de dezembro de 1991 com redação dada pela Lei Complementar nº 224/2013.

§1º - A presente concessão é feita com base na ressalva contida no artigo 8º, I e VI, partes finais, da Lei Complementar Nacional nº 173, de 27 de maio de 2020, visto se tratar de função gratificada fundamentada em legislação anterior a declaração de calamidade, bem como diante do fato de que as funções designadas a(o) servidor(a) não justificam a criação de novo cargo, sendo de execução indispensável ao bom e regular funcionamento do órgão público e a continuidade dos serviços dispensados à população rio-cedrense, mostrando-se portando economicamente mais vantajoso (princípio da economicidade) ao Poder Público.

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 09 de Abril de 2021.

JORGE LUIZ STOLF
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 09 de Abril de 2021.

MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 317, DE 12 DE ABRIL DE 2021.
HOMOLOGA ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE AGENTE PÚBLICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JORGE LUIZ STOLF, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso I, combinado com o artigo 70, inciso II, letras "a" e "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

RESOLVE,

Art.1º. Fica homologada a redução da carga horária da Agente Pública abaixo nominada, com efeitos a partir de 12/04/2021:

		Jornada de Trabalho		
Nome	Cargo	DE	PARA	Início
Emanuely Lara Jung	Assistente de Educação Infantil	40 hs	30 hs	12/04/2021

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 12 de Abril de 2021.

JORGE LUIZ STOLF
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 12 de Abril de 2021.

MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 318, DE 12 DE ABRIL DE 2021.
HOMOLOGA A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NA FORMA DO ART.37, IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, DE AGENTE PÚBLICO(A) DE ACORDO COM O RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 002/2017/CTNEIP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JORGE LUIZ STOLF, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso I, combinado com o artigo 70, inciso II, letras "a" e "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

RESOLVE,

Art.1º. Homologar a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sob o regime jurídico único dos funcionários públicos municipais, do(a) agente público(a) abaixo nominado(a):

Nome	Funções do Cargo de	Nº da L.C.	Nível Salarial	Jornada de Trabalho semanal (horas)	Início do Contrato	Término do Contrato
Dalila Fernanda De Oliveira Weber	Engenheiro Civil	307/2019	70	40 hs	12/04/2021	28/05/2021

§1º – A presente contratação temporária se faz na forma do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017/CTNEIP, e demais legislações municipais de regência, em especial as Leis Municipais nº 1.577/2008 e nº 1.652/2010.

§2º - Além dos fundamentos legais e constitucionais já citados, a presente contratação temporária é feita com base na ressalva contida no artigo 8º, IV da Lei Complementar Nacional nº 173, de 27 de maio de 2020, visto se tratar de contratação temporária de que trata o inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 12 de Abril de 2021.

JORGE LUIZ STOLF
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 12 de Abril de 2021.

MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 319, DE 12 DE ABRIL DE 2021.
HOMOLOGA CONTRATAÇÕES DE AGENTES PÚBLICOS(AS) PARA ATENDEREM AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JORGE LUIZ STOLF, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso I, combinado com o artigo 70, inciso II, letras "a" e "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

RESOLVE,

Art.1º. Considerando a ausência de classificados nos processos seletivos abertos pela Administração Municipal para contratação temporária de agentes públicos visando atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, ficam homologadas as contratações temporárias, sob o regime jurídico único dos funcionários públicos municipais, do(a) agente público(a) abaixo nominado(a):

Nome	Funções do Cargo	Nº da L.C.	Nível Salarial	Jornada de Trabalho Semanal	Início do Contrato	Término do Contrato
Ingrith Karen Schlosser	Médico	091/2006	100	40 hs	12/04/2021	28/05/2021

§1º – Fica determinado aos órgãos competentes que promovam o lançamento de novo processo seletivo, valendo o presente ato como justificativa de instauração do certame.

§2º – Conceder, a partir de 12/04/2021, GRATIFICAÇÃO no importe de 50% (cinquenta) por cento, a Agente Pública Municipal acima mencionada, em conformidade com o artigo 44 da Lei Complementar nº 091, de 31 de Março de 2006, alterada pela LC nº 168/2009.

§3º - Além dos fundamentos legais e constitucionais já citados, a presente contratação temporária é feita com base na ressalva contida no artigo 8º, IV da Lei Complementar Nacional nº 173, de 27 de maio de 2020, visto se tratar de contratação temporária de que trata o inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 12 de Abril de 2021.

JORGE LUIZ STOLF
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 12 de Abril de 2021.

MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

Rio Negrinho

PREFEITURA

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS Nº 002/2021

Publicação Nº 2983842

PREFEITURA MUNICIPAL RIO NEGRINHO

Relatório de Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

Número/Ano	Vig. Inicial	Vig. Final	Vencimento	Assinatura	Licitação	Fornecedor	Valor
058/2017 / 2017	**20/04/2017**	**20/04/2018**	**20/04/2018**	**20/04/2017**	**Pregão Presencial - 111/2016**	**880051 - RNR SERVIÇOS DE INTERNET LTDA**	**7.200,00**

Objeto: TAXA DE MANUTENÇÃO DE INTERNET LIVRE EM DIVERSOS PONTOS DO MUNICIÍPIO.

Aditivos:

Número/Ano	Tipo	Vig. Inicial	Vig. Final	Vencimento	Assinatura	Valor
050/2021AP/2021	Apostila	14/04/2021	15/04/2021	15/04/2021	14/04/2021	5.495,84

Número/Ano	Vig. Inicial	Vig. Final	Vencimento	Assinatura	Licitação	Fornecedor	Valor
122/2018 / 2018	**20/07/2018**	**19/07/2019**	**19/07/2019**	**20/07/2018**	**Pregão Presencial - 49/2018930784**	**IPM SISTEMAS LTDA**	**391.160,00**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO, INCLUINDO AINDA SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, TREINAMENTO, IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO, GARANTIA DE ATUALIZAÇÃO LEGAL, ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA E SUPORTE TÉCNICO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO INCLUINDO SEUS FUNDOS E FUNDAÇÕES.

Aditivos:

Número/Ano	Tipo	Vig. Inicial	Vig. Final	Vencimento	Assinatura	Valor
055/2021/2020	Objeto/Valor	20/04/2021	20/07/2021	20/07/2021	01/04/2021	10.764,00

Número/Ano	Vig. Inicial	Vig. Final	Vencimento	Assinatura	Licitação	Fornecedor	Valor
089 / 2019	**01/07/2019**	**30/06/2020**	**30/06/2020**	**26/06/2019**	**Pregão Presencial - 46/2019904112**	**STARJET CARTUCHOS REMANUFATURADOS LTDA ME**	**105.248,40**

Objeto: Contratação de serviços de impressão e cópias reprográficas e digitalizadas, com cessão de uso em comodato de 47 (quarenta e sete) impressoras novas a laser do tipo multifuncional, e 01 (uma) impressora nova colorida A3.

Aditivos:

Número/Ano	Tipo	Vig. Inicial	Vig. Final	Vencimento	Assinatura	Valor
059/2021/2021	Objeto/Valor	12/04/2021	12/07/2021	12/07/2021	12/04/2021	1.800,00

Número/Ano	Vig. Inicial	Vig. Final	Vencimento	Assinatura	Licitação	Fornecedor	Valor
140 / 2019	**01/10/2019**	**30/09/2020**	**30/09/2020**	**06/09/2019**	**Pregão Presencial - 75/201910540008**	**SIM INTERNET PROVEDORES DE INTERNET EIRELI - ME**	**33.876,48**

Objeto: Contratação de serviço de conexão de internet para as escolas, creches, unidades de saúde e diversas dependências descentralizadas da Administração Municipal.

Aditivos:

Número/Ano	Tipo	Vig. Inicial	Vig. Final	Vencimento	Assinatura	Valor
044/2021/2021	Objeto/Valor	18/03/2021	18/09/2021	18/09/2021	16/03/2021	1.292,28

Número/Ano	Vig. Inicial	Vig. Final	Vencimento	Assinatura	Licitação	Fornecedor	Valor
141 / 2019	**01/10/2019**	**30/09/2020**	**30/09/2020**	**06/09/2019**	**Pregão Presencial - 75/2019646229**	**UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S/A**	**45.276,00**

Objeto: Contratação de serviço de conexão de internet para as escolas, creches, unidades de saúde e diversas dependências descentralizadas da Administração Municipal.

Aditivos:

Número/Ano	Tipo	Vig. Inicial	Vig. Final	Vencimento	Assinatura	Valor
043/2021/2021	Objeto/Valor	18/03/2021	18/09/2021	18/09/2021	16/03/2021	1.260,00

Número/Ano	Vig. Inicial	Vig. Final	Vencimento	Assinatura	Licitação	Fornecedor	Valor
076 / 2020	**03/06/2020**	**03/10/2020**	**03/10/2020**	**03/06/2020**		**929069 - SANEVILLE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA - EPP**	**18.500,00**

Objeto: Contratação de empresa especializada de engenharia consultiva na área civil, sanitária e ambiental, para Elaboração de Estudo Técnico que auxilie o Município na melhor alternativa para a Contratação dos serviços relacionados ao Sistema de Coleta dos Resíduos Sólidos Urbanos Domiciliares (RSU) e da Coleta Seletiva do Município de Rio Negrinho, com fornecimento de ART contemplando as seguintes etapas relacionadas no contrato 076/2020.

Aditivos:

Número/Ano	Tipo	Vig. Inicial	Vig. Final	Vencimento	Assinatura	Valor
060/2021/2020	Prazo	16/04/2021	13/08/2021	13/08/2021	12/04/2021	0,00

Número/Ano	Vig. Inicial	Vig. Final	Vencimento	Assinatura	Licitação	Fornecedor	Valor
054 / 2020	**27/03/2020**	**31/12/2020**	**31/12/2020**	**27/03/2020**	**Tomada de Preços - 20/2020**	**403156 - WR CONSTRUTORA & DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS EIRELI**	**281.647,28**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL RIO NEGRINHO

Relatório de Contratos

Objeto:EXECUÇÃO DE OBRAS, PELO SISTEMA DE EMPREITADA GLOBAL, DE REFORMA E AMPLIAÇÃO PARA O CMEI DONA BENTA E REFORMA DE COBERTURA DA EMEB PIONEIRO MARCELINO STOEBERL, AMBOS LOCALIZADOS DO DISTRITO DE VOLTA GRANDE, INTERIOR DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO, com recursos oriundos do Termo de Convênio n° 2019TR1383 celebrado pelo Estado de Santa Catarina por meio da Secretaria de Estado da Educação e o Município de Rio Negrinho.

Aditivos:

Número/Ano	Tipo	Vig. Inicial	Vig. Final	Vencimento	Assinatura	Valor
061/2021/2021	Supressão	13/04/2021	02/06/2021	02/06/2021	13/04/2021	0,00

Número/Ano	Vig. Inicial	Vig. Final	Vencimento	Assinatura	Licitação	Fornecedor	Valor
087 / 2020	**22/06/2020**	**31/12/2020**	**31/12/2020**	**22/06/2020**	**Tomada de Preços - 46/2020**	**329517 - PAVIPLAN PAVIMENTACAO LTDA**	**389.460,93**

Objeto: Execução de obras, pelo sistema de empreitada global, de RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DAS RUAS PADRE LUIZ GONZAGA STEINER E JOÃO AUGUSTIN (PARTE), localizadas no Bairro Industrial Norte, em Rio Negrinho/SC com extensão total a ser recapeada de 433,45 metros lineares, contemplando os serviços de recapeamento e sinalização, com recursos oriundos do Contrato de Repasse n° 884941/2019 celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Rio Negrinho.

Aditivos:

Número/Ano	Tipo	Vig. Inicial	Vig. Final	Vencimento	Assinatura	Valor
049/2021/2021	Prazo	31/03/2021	28/06/2021	28/06/2021	29/03/2021	0,00

Número/Ano	Vig. Inicial	Vig. Final	Vencimento	Assinatura	Licitação	Fornecedor	Valor
108 / 2020	**24/07/2020**	**31/12/2020**	**31/12/2020**	**24/07/2020**	**Tomada de Preços - 59/2020**	**403156 - WR CONSTRUTORA & DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS EIRELI**	**222.407,47**

Objeto:EXECUÇÃO DE OBRAS, PELO SISTEMA DE EMPREITADA GLOBAL, DE URBANIZAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENTORNO DO PAVILHÃO DOS IMIGRANTES, NO CENTRO DE RIO NEGRINHO, COMPREENDENDO ACESSOS, PASSEIOS E ÁREA DE CONVÍVIO ADEQUADOS ÀS NORMAS DE ACESSIBILIDADE, PLAYGROUND, PAISAGISMO, ETC, com recursos oriundos do Termo de Convênio n° 887427/2019 celebrado pela União Federal, por intermédio do Ministério do Turismo, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Rio Negrinho

Aditivos:

Número/Ano	Tipo	Vig. Inicial	Vig. Final	Vencimento	Assinatura	Valor
054/2021/2021	Prazo	01/04/2021	29/07/2021	29/07/2021	31/03/2021	0,00

Número/Ano	Vig. Inicial	Vig. Final	Vencimento	Assinatura	Licitação	Fornecedor	Valor
116 / 2020	**04/08/2020**	**04/02/2021**	**04/02/2021**	**04/08/2020**	**Tomada de Preços - 72/2020**	**403156 - WR CONSTRUTORA & DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS EIRELI**	**204.778,27**

Objeto:EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UM MÓDULO DE SEPULTAMENTO NO COMPLEXO DO CEMITÉRIO VERTICAL, COM ÁREA 289,44M², COMPREENDENDO A EXECUÇÃO DA EDIFICAÇÃO E O SISTEMA DE COLETA E TRATAMENTO DE GASES, NO CEMITÉRIO MUNICIPAL PARQUE DA COLINA.

Aditivos:

Número/Ano	Tipo	Vig. Inicial	Vig. Final	Vencimento	Assinatura	Valor
029/2021/2021	Prazo	06/03/2021	19/04/2021	19/04/2021	03/03/2021	0,00
045/2021/2021	Objeto/Valor	19/03/2021	19/04/2021	19/04/2021	19/03/2021	22.713,17

Número/Ano	Vig. Inicial	Vig. Final	Vencimento	Assinatura	Licitação	Fornecedor	Valor
154/2020 / 2020	**29/09/2020**	**31/12/2020**	**31/12/2020**	**29/09/2020**	**Concurso - 61/2020**	**185833 - VALDEMAR LUIZ STAFFEN**	**58.921,28**

Objeto: Seleção e contratação do projeto e execução de duas esculturas para a Praça Jardim do Centro Cívico de Rio Negrinho/SC, com recursos financeiros oriundos do Contrato de Repasse n° 869956/2018 celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério do Turismo, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Rio Negrinho - Praça Jardim Centro Cívico - Meta 03.

Aditivos:

Número/Ano	Tipo	Vig. Inicial	Vig. Final	Vencimento	Assinatura	Valor
046/2021/2021	Prazo	31/03/2021	30/06/2021	30/06/2021	31/03/2021	0,00

Número/Ano	Vig. Inicial	Vig. Final	Vencimento	Assinatura	Licitação	Fornecedor	Valor
169/2020 / 2020	**23/10/2020**	**31/03/2021**	**31/03/2021**	**23/10/2020**	**Tomada de Preços - 95/2020**	**403156 - WR CONSTRUTORA & DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS EIRELI**	**193.917,64**

Objeto:EXECUÇÃO DE OBRAS, PELO SISTEMA DE EMPREITADA GLOBAL DE REESTRUTURAÇÃO DO TELHADO DA ESCOLA E REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTES DA E.M.E.B RICARDO HOFFMAM, RUA PEDRO HENRIQUE BERKEMBROCK, 207, BAIRRO INDUSTRIAL NORTE, EM RIO NEGRINHO - SC, COM RECURSOS ORIUNDOS DE EMENDA IMPOSITIVA DE TRANSFERÊNCIA ESPECIAL REGULAMENTADA PELA PORTARIA N° 179/2020 DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA.

Aditivos:

Número/Ano	Tipo	Vig. Inicial	Vig. Final	Vencimento	Assinatura	Valor
050/2021/2021	Prazo	31/03/2021	14/05/2021	14/05/2021	29/03/2021	0,00

Número/Ano	Vig. Inicial	Vig. Final	Vencimento	Assinatura	Licitação	Fornecedor	Valor

PREFEITURA MUNICIPAL RIO NEGRINHO

Relatório de Contratos

166/2020 / 2020	**21/10/2020**	**31/03/2021**	**31/03/2021**	**21/10/2020**	**Tomada de Preços - 96/2020**	**386146 - COMPACT CONSTRUTORA EIRELI - ME**	**130.277,95**

Objeto:EXECUÇÃO DE OBRAS, PELO SISTEMA DE EMPREITADA GLOBAL, DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EMEB PROFESSORA SELMA TEIXEIRA GRABOSKI, LOCALIZADA NA TRAVESSA JOÃO PSCHEIDT N° 74, BAIRRO BARRO PRETO, EM RIO NEGRINHO/SC, COM RECURSOS ORIUNDOS DE EMENDA IMPOSITIVA DE TRANSFERÊNCIA ESPECIAL REGULAMENTADA PELA PORTARIA Nº 179/2020 DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA.

Aditivos:

Número/Ano	Tipo	Vig. Inicial	Vig. Final	Vencimento	Assinatura	Valor
040/2021/2021	Supressão	10/03/2021	31/03/2021	31/03/2021	10/03/2021	8.799,92
041/2021/2021	Objeto/Valor	10/03/2021	31/03/2021	31/03/2021	10/03/2021	28.521,97
048/2021/2021	Prazo	31/03/2021	29/05/2021	29/05/2021	29/03/2021	0,00
052/2021/2021	Objeto/Valor	31/03/2021	29/05/2021	29/05/2021	30/03/2021	3.494,71

Número/Ano	Vig. Inicial	Vig. Final	Vencimento	Assinatura	Licitação	Fornecedor	Valor
204/2020 / 2020	**08/12/2020**	**31/03/2021**	**31/03/2021**	**08/12/2020**	**Tomada de Preços - 109/2020**	**10560785 - CONSTRUMAQ INDÚSTRIA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**	**221.980,06**

Objeto:FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA PARA ROTAS DE CAMINHANTES E DE VEÍCULOS, POR MEIO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL EM RIO NEGRINHO, CONFORME CARACTERÍSTICAS ESPECIFICADAS NO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO AO PRESENTE EDITAL, com recursos oriundos do Contrato de Financiamento n° SC - 45.633 BNDES/AUT-TLP SET. PÚBLICO

Aditivos:

Número/Ano	Tipo	Vig. Inicial	Vig. Final	Vencimento	Assinatura	Valor
051/2021/2021	Prazo	31/03/2021	30/06/2021	30/06/2021	29/03/2021	0,00

Número/Ano	Vig. Inicial	Vig. Final	Vencimento	Assinatura	Licitação	Fornecedor	Valor
220/2020 / 2020	**15/12/2020**	**31/03/2021**	**31/03/2021**	**15/12/2020**	**Tomada de Preços - 114/2020**	**579157 - LN CONSTRUÇÕES LTDA**	**86.782,24**

Objeto: Contratação de empresa para execução de PAISAGISMO DA PRAÇA JARDIM CENTRO CÍVICO, INCLUINDO FORNECIMENTO DAS PLANTAS E PLANTIO DAS MESMAS, com recursos oriundos do Contrato de Repasse nº 869956/2018 celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério do Turismo, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Rio Negrinho.

Aditivos:

Número/Ano	Tipo	Vig. Inicial	Vig. Final	Vencimento	Assinatura	Valor
047/2021/2021	Prazo	31/03/2021	30/06/2021	30/06/2021	31/03/2021	0,00

Número/Ano	Vig. Inicial	Vig. Final	Vencimento	Assinatura	Licitação	Fornecedor	Valor
031/2021 / 2021	**10/03/2021**	**31/12/2021**	**31/12/2021**	**10/03/2021**		**285390 - PORTUGAL TELECOMUNICACOES LTDA**	**0,01**

Objeto:CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL.

Número/Ano	Vig. Inicial	Vig. Final	Vencimento	Assinatura	Licitação	Fornecedor	Valor
032/2021 / 2021	**10/03/2021**	**31/12/2021**	**31/12/2021**	**10/03/2021**		**208264 - EDITORA GAZETA DO NORTE LTDA**	**0,01**

Objeto:CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL.

Número/Ano	Vig. Inicial	Vig. Final	Vencimento	Assinatura	Licitação	Fornecedor	Valor
042/2021 / 2021	**12/03/2021**	**12/09/2021**	**12/09/2021**	**12/03/2021**	**Dispensa de Licitação - 10/2021**	**10542850 - CLAUDENI PEREIRA DA SILVA EIRELI**	**25.200,00**

Objeto: Acolhimento institucional de paciente idoso em instituição de longa permanência grau III, em caráter emergencial, conforme documentos em anexo, do Sr. A.C., pelo prazo de 06 (seis meses) meses, podendo ser prorrogado em caso da necessidade de se manter o internamento após este período..

Número/Ano	Vig. Inicial	Vig. Final	Vencimento	Assinatura	Licitação	Fornecedor	Valor
033/2021 / 2021	**10/03/2021**	**31/12/2021**	**31/12/2021**	**10/03/2021**		**929174 - DIMAS DE FREITAS**	**0,01**

Objeto:CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL.

Número/Ano	Vig. Inicial	Vig. Final	Vencimento	Assinatura	Licitação	Fornecedor	Valor
035/2021 / 2021	**10/03/2021**	**31/12/2021**	**31/12/2021**	**10/03/2021**		**272299 - RADIO RIO NEGRINHO LTDA**	**0,01**

Objeto:CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL.

Número/Ano	Vig. Inicial	Vig. Final	Vencimento	Assinatura	Licitação	Fornecedor	Valor
037/2021 / 2021	**10/03/2021**	**31/12/2021**	**31/12/2021**	**10/03/2021**		**29521 - JONAS PADILHA**	**0,01**

Objeto:CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL.

Número/Ano	Vig. Inicial	Vig. Final	Vencimento	Assinatura	Licitação	Fornecedor	Valor
038/2021 / 2021	**10/03/2021**	**31/12/2021**	**31/12/2021**	**10/03/2021**		**927155 - PAULO ROBERTO DREGE BUENO LIMA 08812630952**	**0,01**

PREFEITURA MUNICIPAL RIO NEGRINHO

Relatório de Contratos

Objeto:CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL.

Número/Ano	Vig. Inicial	Vig. Final	Vencimento	Assinatura	Licitação	Fornecedor	Valor
034/2021 / 2021	10/03/2021	31/12/2021	31/12/2021	10/03/2021		720194 - ALTOS DA SERRA RÁDIO DIFUSÃO LTDA	0,01

Objeto:CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL.

Número/Ano	Vig. Inicial	Vig. Final	Vencimento	Assinatura	Licitação	Fornecedor	Valor
036/2021 / 2021	10/03/2021	31/12/2021	31/12/2021	10/03/2021		10565434 - GISELE SILVEIRA GARCIA 80945821034	0,01

Objeto:CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL.

Número/Ano	Vig. Inicial	Vig. Final	Vencimento	Assinatura	Licitação	Fornecedor	Valor
039/2021 / 2021	10/03/2021	31/12/2021	31/12/2021	10/03/2021		10544534 - CEZAR LISBOA DE MIRANDA NETTO 32069367991	0,01

Objeto:CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL.

Número/Ano	Vig. Inicial	Vig. Final	Vencimento	Assinatura	Licitação	Fornecedor	Valor
053/2021 / 2021	01/04/2021	01/04/2022	01/04/2022	30/03/2021		10568190 - RUBIA VANESSA SIMAS BOETTGER 03532617935	8.000,00

Objeto: Serviço de assessoria técnica informatizada, gestão de cemitérios com fornecimento de Software SESPROC e suporte técnico com implantação e treinamento funcional e manutenção mensal.

Número/Ano	Vig. Inicial	Vig. Final	Vencimento	Assinatura	Licitação	Fornecedor	Valor
030/2021 / 2021	08/03/2021	08/03/2026	08/03/2026	08/03/2021	Pregão Presencial - 4/2021	256234 - BANCO BRADESCO SA	1.900.000,00

Objeto:CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, OFICIAL OU PRIVADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS, COM EXCLUSIVIDADE, PARA O PAGAMENTO DE SALÁRIOS/PROVENTOS DOS SERVIDORES/FUNCIONÁRIOS ATIVOS, INATIVOS, PENSIONISTAS, ESTATUTÁRIOS, CELETISTAS, CONTRATADOS TEMPORARIAMENTE, COMISSIONADOS E ESTAGIÁRIOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO (PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO, FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA DE RIO NEGRINHO, FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE RIO NEGRINHO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO, SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO SAMAE, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO E RIO NEGRINHO - IPRERIO), BEM COMO PARA VIABILIZAR AS OPERAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS (SEM EXCLUSIVIDADE) EM FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES, PELO PERÍODO DE 60 (SESSENTA) MESES.

Número/Ano	Vig. Inicial	Vig. Final	Vencimento	Assinatura	Licitação	Fornecedor	Valor
056/2021 / 2021	07/04/2021	31/12/2021	31/12/2021	07/04/2021	Inexigibilidade - 15/2021	270725 - TRANSPORTE E TURISMO SANTO ANTONIO LTDA.	463.420,00

Objeto: Prestação de serviços de transporte escolar, durante o ano letivo de 2021, destinado aos alunos da Rede Estadual de Ensino, na área urbana do município de Rio Negrinho, nos termos de instrumento firmado entre o Estado de Santa Catarina e o Município de Rio Negrinho, conforme Decreto Estadual nº 381/2005 art. 132, na forma de fornecimento de 185.368.

Número/Ano	Vig. Inicial	Vig. Final	Vencimento	Assinatura	Licitação	Fornecedor	Valor
058/2021 / 2021	12/04/2021	12/04/2022	12/04/2022	12/04/2021	Pregão Eletrônico - 11/2021	10568530 - MANJATO TRATORES LTDA EPP	44.480,00

Objeto:AQUISIÇÃO DE UM TRATOR E UMA ROÇADEIRA AGRÍCOLA PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA, COM RECURSOS ORIUNDOS DO CONVÊNIO PLATAFORMA +BRASIL N° 902931/2020, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO/MAPA E O MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO

Número/Ano	Vig. Inicial	Vig. Final	Vencimento	Assinatura	Licitação	Fornecedor	Valor
057/2021 / 2021	07/04/2021	31/12/2021	31/12/2021	07/04/2021	Inexigibilidade - 16/2021	270725 - TRANSPORTE E TURISMO SANTO ANTONIO LTDA.	32.500,00

Objeto: Aquisição passagens de ônibus, destinadas ao vale transporte dos servidores do Fundo Municipal de Saúde, que residam a mais de dois quilômetros do seu local de trabalho.

Número/Ano	Vig. Inicial	Vig. Final	Vencimento	Assinatura	Licitação	Fornecedor	Valor
062/2021 / 2021	14/04/2021	14/10/2021	14/10/2021	14/04/2021	Dispensa de Licitação - 21/2021	10556915 - OLIVEIRAS - CENTRO DE APOIO PSCOLÓGICO DE TRATAMENTO EM SAÚDE MENTAL EIRELI	23.099,40

Objeto: Contratação de clínica psiquiátrica para internação, acompanhamento e tratamento médico, em regime hospitalar para K.A.M., conforme decisão judicial do Ministério Público de Santa Catarina contida nos Autos nº 5000704-50.2019.8.24.0055/SC.

RESOLUÇÃO Nº 06/2021 - CME

Publicação Nº 2981856

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

RESOLUÇÃO Nº 06/2021 - CME – Regulamenta e Aprova A ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DE NOTAS POR TRIMESTRE NOS ANOS INICIAIS, ANOS FINAIS E AVALIAÇÃO DESCRITIVA DA EDUCAÇÃO INFANTIL das Unidades Escolares, da Rede Pública Municipal de Ensino enquanto perdurar a pandemia CORANAVÍRUS – COVID 19.

Regulamenta e Aprova A ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DE NOTAS POR TRIMESTRE NOS ANOS INICIAIS, ANOS FINAIS E AVALIAÇÃO DESCRITIVA DA EDUCAÇÃO INFANTIL das Unidades Escolares, da Rede Pública Municipal de Ensino enquanto perdurar a pandemia CORANAVÍRUS – COVID 19.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO NEGRINHO - SC, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento às disposições contidas na, Resolução Nº 50 de 2011, artigo 7º, II, Lei 1526 de 25 de março de 2003, artigo 14, artigo 15 de I a IX, artigo 16, Parágrafo Único e Decreto Nº 13899 de 16 de março de 2020, DECRETO N° 13946 de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de urgência junto a administração pública municipal para combater a PANDEMIDA CORONAVÍRUS – COVID-19. Portanto, considerando a necessidade de rever e consolidar normas para o Sistema Municipal de Ensino no Município de Rio Negrinho - SC, conforme decisão da Plenária ocorrida no dia 25 de março de 2021, on-line.

RESOLVE:

CAPÍTULO I

A ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DE NOTAS POR TRIMESTRE NOS ANOS INICIAIS, ANOS FINAIS E AVALIAÇÃO DESCRITIVA DA EDUCAÇÃO INFANTIL das Unidades Escolares, da Rede Pública Municipal de Ensino enquanto perdurar a pandemia CORANAVÍRUS – COVID 19.

Art. 1º - O Conselho Municipal de Educação apreciou e aprovou o DOCUMENTO PARA A ALTERAÇÃO DAS NOTAS, onde está definido às orientações que devem ser seguidas em relação ao número de notas para cada disciplina e em cada segmento das Unidades Escolares: ANOS INICIAIS, ANOS FINAIS E EDUCAÇÃO INFANTIL, conforme o texto que segue abaixo:

DOCUMENTO PARA ALTERAÇÃO DE QUANTIDADE DE NOTAS

Solicitamos a aprovação do CME para a alteração da quantidade de notas mínimas exigidas por disciplina, visto que os alunos estarão se adaptando ao novo modelo de rotina escolar, saindo de um período de quase um ano no modelo remoto e passando para um modelo presencial, lembrando que este presencial não se enquadra na normalidade que eles estavam adaptados e que os Professores estarão trabalhando muito a parte emocional destas crianças para que elas se sintam acolhidas pela Escola, outro ponto a se levar em consideração é que os alunos do modelo presencial estarão escalonados e terão o momento "TEMPO DE APRENDER NA ESCOLA" e o "TEMPO DE APRENDER EM CASA", o mesmo acontecerá com os alunos do modelo 100% remoto, onde estarão sendo orientados por professores que não serão os que eram de seu conhecimento, pois este atendimento será feito pelos Professores de grupo de risco e alguns contratados.

A sugestão para o número de notas por disciplina por trimestre siga as orientações abaixo:

ANOS INICIAIS:

- DISCIPLINAS QUE CONTEMPLAM 5 AULAS SEMANAIS (PORTUGUÊS E MATEMÁTICA) – 3 NOTAS lembrando o direito a RECUPERAÇÃO PARALELA.
- DISCIPLINAS QUE CONTEMPLAM 3/2/1 AULAS SEMANAIS (GEOGRAFIA, HISTÓRIA, CIÊNCIAS, ENSINO RELIGIOSO, EDUCAÇÃO FÍSICA, INGLÊS, ARTES) - 2 NOTAS lembrando o direito a RECUPERAÇÃO PARALELA.

ANOS INICIAIS – ESCOLA INTEGRAL:

- DISCIPLINAS QUE CONTEMPLAM 7/8 AULAS SEMANAIS (PORTUGUÊS E MATEMÁTICA) – 3 NOTAS lembrando o direito a RECUPERAÇÃO PARALELA.
- DISCIPLINAS QUE CONTEMPLAM 3/2/1 AULAS SEMANAIS (GEOGRAFIA, LITERATURA, JOGOS DE APRENDIZAGEM, TEATRO, INICIAÇÃO MUSICAL, ATIVIDADES ESPORTIVAS, DANÇA, FILOSOFIA, INICIAÇÃO AOS EXPERIMENTOS E A PESQUISA CIENTÍFICA, EDUCAÇÃO AMBIENTAL, INFORMÁTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

INTEGRADA AS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS, CAPOEIRA, HISTÓRIA, CIÊNCIAS, ENSINO RELIGIOSO, EDUCAÇÃO FÍSICA, INGLÊS, ARTES) - 2 NOTAS lembrando o direito a RECUPERAÇÃO PARALELA.

ANOS FINAIS:

- DISCIPLINAS QUE CONTEMPLAM 4 AULAS SEMANAIS (PORTUGUÊS E MATEMÁTICA) – 3 NOTAS lembrando o direito a RECUPERAÇÃO PARALELA.
- DISCIPLINAS QUE CONTEMPLAM 3/2/1 AULAS SEMANAIS (GEOGRAFIA, HISTÓRIA, CIÊNCIAS, EDUCAÇÃO FÍSICA, FÍSICA, QUÍMICA, INGLÊS, ARTES) – 2 NOTAS lembrando o direito a RECUPERAÇÃO PARALELA.

Cabe ressaltar que já foi aprovado pelo Conselho Municipal de Educação em plenária do dia 09/03/2021 que diante ao momento atípico que a Educação vem se moldando, no primeiro trimestre não será atribuído notas para os estudantes e que as notas do segundo trimestre serão repetidas no primeiro.

AVALIAÇÃO PARA TURMAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO BERÇÁRIO AO PRÉ no modelo Remoto:

A Educação Infantil também vem se adaptando ao modelo de aprendizagem que a Pandemia esta exigindo, por isso o retorno as atividades presenciais requer muitas adaptações e ajuda mútua de todos os envolvidos no processo, assim considerando que a avaliação na Educação Infantil deve avaliar através de um Parecer Descritivo, este deve ser organizado seguindo as diretrizes:

O Professor Regente deve elaborar um parecer descritivo geral da turma de Educação Infantil, descrevendo os objetivos do trabalho pedagógico do professor, considerando os direitos de aprendizagem.

O Professor das disciplinas de Educação Física, Arte e Psicomotricidade (quando houver) ao final do Parecer Descritivo do Professor de turma deverá colocar sua avaliação, por turma, contendo objetivos de aprendizagem proposto.

A avaliação da Educação Infantil permanece sendo semestral.

AVALIAÇÃO PARA TURMAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO BERÇÁRIO AO PRÉ no modelo Presencial

A Avaliação deverá ser de forma individualizada considerando desenvolvimento, sendo semestral.

CAPÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Negrinho - SC, 25 de março de 2021.

Simone Aparecida Vieira Neppel
Presidente Conselho Municipal de Educação

RESOLUÇÃO Nº 07/2021 - CME

Publicação Nº 2981858

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

RESOLUÇÃO Nº 07/2021 - CME – Regulamenta e Aprova O RETORNO DAS AULAS PRESENCIAIS PARA OS ANOS INICIAIS E EDUCAÇÃO INFANTIL das Unidades Escolares, da Rede Pública Municipal de Ensino enquanto perdurar a pandemia CORANAVÍRUS – COVID 19.

Regulamenta e Aprova O RETORNO DAS AULAS PRESENCIAIS PARA OS ANOS INICIAIS E EDUCAÇÃO INFANTIL das Unidades Escolares, da Rede Pública Municipal de Ensino enquanto perdurar a pandemia CORANAVÍRUS – COVID 19. O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO NEGRINHO - SC, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento às disposições contidas na, Resolução Nº 50 de 2011, artigo 7º, II, Lei 1526 de 25 de março de 2003, artigo 14, artigo 15 de I a IX, artigo 16, Parágrafo Único e Decreto Nº 13899 de 16 de março de 2020, DECRETO N° 13946 de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de urgência junto a administração pública municipal para combater a PANDEMIDA CORONAVÍRUS – COVID-19. Portanto, considerando a necessidade de rever e consolidar normas para o Sistema Municipal de Ensino no Município de Rio Negrinho - SC, conforme decisão da Plenária ocorrida no dia 25 de março de 2021, on-line.

RESOLVE:

CAPÍTULO I

Regulamenta e Aprova O RETORNO DAS AULAS PRESENCIAIS PARA OS ANOS INICIAIS E EDUCAÇÃO INFANTIL das Unidades Escolares, da Rede Pública Municipal de Ensino enquanto perdurar a pandemia CORANAVÍRUS – COVID 19.

CAPÍTULO I

Art. 1º - O Conselho Municipal de Educação em plenária Deliberou e Aprovou, Regulamenta e Aprova O RETORNO DAS AULAS PRESENCIAIS PARA OS ANOS INICIAIS E EDUCAÇÃO INFANTIL das Unidades Escolares, da Rede Pública Municipal de Ensino enquanto perdurar a pandemia CORANAVÍRUS – COVID 19, aprovada em plenária no dia 25/03/2021, conforme o texto abaixo:

ORGANIZAÇÃO - RETORNO PRESENCIAL

1.0 – CRONOGRAMA DO RETORNO:

Diante das circunstâncias que o COVID-19 nos demonstra no atual momento, a Equipe de Ensino da Secretaria de Educação parte para uma nova proposta para que o retorno presencial aconteça de uma forma mais tranquila e segura, tanto para os estudantes, quanto para todos os profissionais envolvidos.

Sendo assim, a proposta continua de forma escalonada, porém com a quantidade de turmas voltando reduzida. E o olhar em relação ao retorno da Educação Infantil precisou ser revisto em relação a primeira proposta de retorno, levando em consideração que os alunos de berçário, maternal e nível I são dependentes do adulto e não podem usar máscaras de proteção. Levando em consideração todos os cuidados anteriormente citados, o retorno acontecerá da seguinte forma:

Seguindo a Diretriz do PlanConEdu que determina que o retorno deve ocorrer de forma gradual e escalonado e que os primeiros a retornarem devem ser os alunos maiores, segue o cronograma de retorno:

29.03	9º ano	EMEJA	x
05.04	X	5º ano	x
12.04	8º ano	4º ano	NIVEL II
19.04	7º ano	3º ano	NIVEL I
26.04	6º ano	2º ano	PRÉ
03.05	x	1º ano	NÍVEL III
10.05	x	X	MATERNAL
17.05	x	X	BERÇÁRIO

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

2.0 - ENTREGA DAS ATIVIDADES IMPRESSAS: DATAS PREVISTAS:

- DO DIA 12.04 A 14.04 – PARA AS ATIVIDADES ATÉ DIA 30.04
- DO DIA 10.05 A 12.05 – PARA AS ATIVIDADES ATÉ DIA 21.05

ATIVIDADES IMPRESSAS A SEREM ENTEGUES: para as turmas que retornam no presencial, os alunos tem o direito de receber as atividades impressas, pois até o retorno continuam no modelo remoto.

3.0 - QUEM ORGANIZA AS ATIVIDADES IMPRESSAS PARA OS ALUNOS ATÉ QUE OCORRA O RETORNO PRESENCIAL:

ED. INFANTIL: até que a turma retorne ao presencial, os PROFESSORES REGENTES permanecem no modelo remoto, organizando as atividades impressas e postando as atividades no sistema Portabilis. Quando chegar a data do retorno presencial o PROFESSOR REGENTE e ASSESSOR DE DOCÊNCIA da turma, retornam ao presencial cumprindo sua carga horária. Os PROFESSORES DE ÁREA cumprem o mesmo modelo do PROFESSOR REGENTE enquanto não retorna as turmas que ele fez escolha para dar aula. O mesmo irá retornar gradativamente para atender as turmas que estão retornando no modelo presencial conforme o cronograma estabelecido. O PROFESSOR DE ÁREA até que todas as turmas retornem no presencial, poderá comparecer na Unidade Escolar somente no horário que deve atender as turmas que já estão no presencial, podendo assim, continuar fazendo as postagens no sistema Portabilis e organizando as atividades para os alunos que ainda não retornaram ao presencial.

OBSERVAÇÃO: ENQUANTO A TURMA DOS ASSESSORES DE DOCÊNCIA NÃO RETORNA AO PRESENCIAL, O MESMO CONTINUA CUMPRINDO 50% DE SUA CARGA HORÁRIA CONFORME O CRONOGRAMA ESTIPULADO PELA GESTORA DA UNIDADE ESCOLAR.

ANOS INICIAIS: até que a turma retorne ao presencial, os PROFESSORES REGENTES permanecem no modelo remoto, organizando as atividades impressas e postando as atividades no sistema Portabilis. Quando chegar a data do retorno presencial o PROFESSOR REGENTE da turma retorna ao presencial cumprindo sua carga horária. Os PROFESSORES DE ÁREA cumprem o mesmo modelo do PROFESSOR REGENTE enquanto não retorna as turmas que ele escolheu para dar aula. O mesmo irá retornar gradativamente para atender as turmas que estão retornando no modelo presencial conforme o cronograma estabelecido. Para os PROFESSORES REGENTES das turmas que seguindo o cronograma não retornaram, os mesmos devem continuar elaborando e postando as atividades no sistema Portabilis, bem como organizando as atividades impressas.

O PROFESSOR DE ÁREA até que todas as turmas retornem no presencial, poderá comparecer na Unidade Escolar somente no horário que deve atender as turmas que já estão no presencial, podendo assim, continuar fazendo as postagens no sistema Portabilis e organizando as atividades para os alunos que ainda não retornaram ao presencial.

ANOS FINAIS: O PROFESSOR DE ÁREA até que todas as turmas retornem no presencial, poderá comparecer na Unidade Escolar somente no horário que deve atender as turmas que já estão no presencial DE ACORDO COM O HORÁRIO ESTABELECIDO PELA UNIDADE ESCOLAR, podendo assim, continuar fazendo as postagens no sistema Portabilis e organizando as atividades para os alunos que ainda não retornaram ao presencial.

AULAS ATIVIDADES: segundo a DIRETRIZ DO PLANCON, orienta-se que haja o mínimo de troca de professores nas salas de aula. Orienta-se que os Gestores e Especialista em Educação organizem os horários contemplando no máximo possível esta diretriz. Na medida do possível, os Professores poderão cumprir suas horas atividades em casa, porém jamais esquecendo suas atribuições e lembrando que o objetivo principal é a APRENDIZAGEM DOS ALUNOS. Neste momento necessitamos da empatia e bom senso de todos os envolvidos, pois nem sempre será possível que TODAS as atividades sejam cumpridas em casa.

Lembramos que a HORA ATIVIDADE do Professor é um tempo dedicado ao planejamento e organização do material a ser trabalhado com os alunos.

4.0 – CRONOGRAMA DE ATIVIDADES IMPRESSAS A SEREM ENTREGUES PARA CADA TURMA:

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

Lembrando que até que o aluno (turma) tenha aula presencial, tem o direito a plataforma ou material impresso.

TURMAS	ATIVIDADES IMPRESSAS
9º ano - EMEJA	GRUPO B – ATIVIDADE IMPRESSA ATÉ O DIA 01.04
5º ano	GRUPO A – DEVE RECEBER ATIVIDADE IMPRESSA ATÉ O DIA 01.04 GRUPO B – DEVE RECEBER ATIVIDADE IMPRESSA ATÉ O DIA 09.04
8º ano e 4º ano	GRUPO A – DEVE RECEBER ATIVIDADE IMPRESSA ATÉ O DIA 09.04 GRUPO B – DEVE RECEBER ATIVIDADE IMPRESSA ATÉ O DIA 16.04
7º ano e 3º ano	GRUPO A – DEVE RECEBER ATIVIDADE IMPRESSA ATÉ O DIA 16.04

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

	GRUPO B – DEVE RECEBER ATIVIDADE IMPRESSA ATÉ O DIA 23.04
6º ano e 2º ano	GRUPO A – DEVE RECEBER ATIVIDADE IMPRESSA ATÉ O DIA 23.04 GRUPO B – DEVE RECEBER ATIVIDADE IMPRESSA ATÉ O DIA 30.04
1º ano	GRUPO A – DEVE RECEBER ATIVIDADE IMPRESSA ATÉ O DIA 30.04 GRUPO B – DEVE RECEBER ATIVIDADE IMPRESSA ATÉ O DIA 07.05

TURMAS	ATIVIDADES IMPRESSAS
Nível III	GRUPO A – DEVE RECEBER ATIVIDADE IMPRESSA ATÉ O DIA 30.04 GRUPO B – DEVE RECEBER ATIVIDADE IMPRESSA ATÉ O DIA 07.05
Nível II	DEVEM RECEBER ATIVIDADE IMPRESSA ATÉ O DIA 09.04
Nível I	DEVEM RECEBER ATIVIDADE IMPRESSA ATÉ O DIA 16.04
Maternal	DEVEM RECEBER ATIVIDADE IMPRESSA ATÉ O DIA 07.05
Berçário	DEVEM RECEBER ATIVIDADE IMPRESSA ATÉ O DIA 14.05
Pré	GRUPO A – DEVE RECEBER ATIVIDADE IMPRESSA ATÉ O DIA 23.04 GRUPO B – DEVE RECEBER ATIVIDADE IMPRESSA ATÉ O DIA 30.04

5.0 – “TEMPO DE APRENDER NA ESCOLA” E “TEMPO DE APRENDER EM CASA” EDUCAÇÃO INFANTIL – PARA TURMAS DE BERÇÁRIO ATÉ NÍVEL II: a proposta para o retorno presencial na Educação Infantil será o atendimento em meio período com apenas 50% dos alunos matriculados por turma que respeite o distanciamento exigido pelo PLANCON, todos os dias da semana. Por estar sendo ofertado atendimento diário em meio período para as turmas de Educação Infantil não terá o “TEMPO DE APRENDER EM CASA”. EDUCAÇÃO INFANTIL – PARA TURMAS DE NÍVEL III E PRÉ: a proposta para o retorno presencial é de que a turma seja dividida de acordo com número de alunos que desejam retornar no presencial, respeitando o distanciamento social exigido no PlanCon. Caso o tamanho das salas não comporte o número de alunos, estes alunos serão divididos em GRUPO A e GRUPO B, sendo atendidos nas semanas alternadas. Quando o GRUPO A

estiver no “TEMPO DE APRENDER NA ESCOLA”, o GRUPO B, estará no “TEMPO DE APRENDER EM CASA”. Caso a sala comporte o número de alunos respeitando o distanciamento, estas turmas poderão ser atendidas todos os dias sem o intervalo das semanas, assim não tendo o momento “TEMPO DE APRENDER EM CASA”.

EDUCAÇÃO INFANTIL – PARA TURMAS QUE O ESPAÇO DA SALA DE AULA NÃO COMPORTE A QUANTIDADE DE ALUNOS NO PRESENCIAL: neste caso as turmas serão atendidas divididas em GRUPO A e GRUPO B, sendo atendidos em semanas alternadas. Quando o GRUPO A estiver no “TEMPO DE APRENDER NA ESCOLA”, o GRUPO B, estará no “TEMPO DE APRENDER EM CASA”. No necessidade de dividir a turma em mais grupos, GRUPO A, GRUPO B e GRUPO C, as famílias serão orientadas quanto ao horário e semana que a criança estará no presencial, para as semanas que ficarão em casa, levarão atividades propostas pelos Professores da turma.

ANOS INICIAIS e ANOS FINAIS: a proposta para o retorno presencial é de que a turma seja dividida de acordo com número de alunos que desejam retornar no presencial, respeitando o distanciamento social exigido no PlanCon. Caso o tamanho das salas não comporte o número de alunos, estes alunos serão divididos em GRUPO A e GRUPO B, sendo atendidos nas semanas alternadas. Quando o GRUPO A estiver no “TEMPO DE APRENDER NA ESCOLA”, o GRUPO B, estará no “TEMPO DE APRENDER EM CASA”. Caso a sala comporte o número de alunos respeitando o distanciamento, estas turmas poderão ser atendidas todos os dias sem o intervalo das semanas, assim não tendo o momento “TEMPO DE APRENDER EM CASA”.

6.0 – PROPOSTA PARA O RETORNO PRESENCIAL PARA A EMEJA PROF. ALBERTO TOMELIN

Considerando as especificidades da Unidade Escolar para o atendimento a sua clientela, a proposta de atendimento presencial é de que as turmas serão atendidas apenas 2 (duas) horas em cada período pelos professores das disciplinas e este professor deverá fazer as postagens para os demais alunos que permanecem no remoto nas outras 2 (duas) horas que compreendem sua carga horária.

O atendimento presencial pode ser assim organizado, pois o número de alunos que optaram por este modelo é bastante reduzido e a sala comporta respeitando as normas de distanciamento exigidas.

7.0 – PROPOSTA PARA O FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO INTEGRAL DO MUNICÍPIO:
(EMEBI PROF. ARNALDO DE ALMEIDA OLIVEIRA, EMEBI PROF IRENE OLINDA TEOFKE RIBEIRO, EMEBI PADRE CLÁUDIO LONGEN E EMEBI ELIAS GRABOSKI)

Para o atendimento aos estudantes das Unidades de Ensino Integral, será ofertado o atendimento todos os dias, porém em meio período, onde a turma será dividida e metade frequentará no período matutino e a outra metade no período vespertino. Esta organização contempla que os alunos sejam atendidos todos os dias da semana, não tendo assim o “TEMPO DE APRENDER EM CASA”.

Como esta organização dividiu a turma que seria atendida o dia todo em meio período, para validar a carga horária das disciplinas serão enviadas atividades complementares pelos professores Regentes e de Áreas, respeitando a carga horária, para o aluno realizar no contra turno. Estas atividades devem ser planejadas com o intuito de reforçar o conteúdo aprendido em sala de aula, porém a mesma deve ser pensada de uma forma simples que não sobrecarregue os estudantes.

É necessário que o atendimento se dê todos os dias pela necessidade que as famílias possuem em trabalhar. Assim podem estar se organizando e o estudante ter assegurado o direito a aprendizagem. Ressalta-se que as famílias possuem a opção em permanecer no MODELO 100% remoto se considerarem o momento impróprio para o retorno, bem esta oferta é também para os alunos que pertencem ao GRUPO DE RISCO.

8.0 – PROPOSTA PARA O FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO INTEGRAL DA EMEBI PADRE DOUTOR TOMAS GASSER E CMEI CHAPEUZINHO VERMELHO:

Nas Unidades Escolares situadas na localidade do Serro Azul o atendimento aos alunos será no período das 8h até às 14h, isso se dá pelo fato de que quase na sua totalidade de alunos precisam do transporte escolar para chegar às Escolas. Os Professores destas Unidades Escolares também dependem do transporte por isso necessitam esperar o ônibus que traz os profissionais que trabalham em outras Escolas do interior e por este motivo precisam permanecer até às 17h no local. Como os Professores e Equipe Pedagógica que trabalham nestas Unidades possuem um conhecimento muito grande em relação à realidade e também conhecem as especificidades de aprendizagem dos alunos, os mesmos neste período que precisam permanecer na Unidade Escolar, irão fazer as postagens e adaptar as

atividades impressas para os alunos que continuam no modelo 100% remoto, bem como também farão as entregas para estes alunos.

9.0 – ORGANIZAÇÃO DOS HORÁRIOS:

NAS EMEB´s – cada Unidade Escolar deve organizar os horários de entradas e saída para que seja assegurado que não ocorram aglomeração e congestionamentos no local respeitando as especificidades de cada comunidade.

Exemplos de organização:

EMEB AURORA SIQUEIRA JABLONSKI: as turmas estão escalonadas respeitando a diferença de 5 em 5 minutos, iniciando às 7h25min com a turma do 9º ano até a turma do Pré. A saída começa às 11h10min com a turma do 9º ano até chegar à turma do Pré.

OBSERVAÇÃO – a Unidade Escolar enviou bilhete para as famílias estarem cientes dos horários.

EMEB LUCINDA MAROS PSCHEIDT: as turmas estão escalonadas com entradas as 7h30min e saída 11h30min, saindo uma turma de cada vez.

OBSERVAÇÃO – a Unidade Escolar enviou bilhete para as famílias estarem cientes dos horários.

EMEB PREFEITO HENRIQUE LIEBL: as turmas das Localidades entram às 7h15min e saem 11h20. Os alunos do bairro entram às 7h30min escalonados até 7h45min e saem a partir das 11h20min.

OBSERVAÇÃO – a Unidade Escolar enviou bilhete para as famílias estarem cientes dos horários.

EMEBI PADRE DOUTOR TOMAS GASSER – esta Unidade Escolar tem suas particularidades devido aos alunos necessitarem do transporte escolar e por este motivo a entrada acontece no horário das 8h e a saída as 14h, sendo o espaço organizado para que os alunos entrem nas salas de aulas com segurança.

OBSERVAÇÃO – a Unidade Escolar enviou bilhete para as famílias estarem cientes dos horários.

NOS CMEI´s – cada Unidade Escolar deve organizar os horários de entradas e saída para que seja assegurado que não ocorram aglomeração e congestionamentos no local respeitando as especificidades de cada comunidade.

Exemplos de organização:

CMEI VILA NOVA: a entrada será entre às 7h15min às 7h45min e saída entre 11h30min às 12h no período matutino e no período vespertino a entrada ocorrerá entre 12h45min às 13h15min e saída entre 17h às 17h30min.

OBSERVAÇÃO – a Unidade Escolar enviou bilhete para as famílias estarem cientes dos horários.

CMEI JOÃO E MARIA: a entrada será entre às 7h15min às 7h45min e saída entre 11h30min às 12h no período matutino e no período vespertino a entrada ocorrerá entre 12h45min às 13h15min e saída entre 17h às 17h30min.

OBSERVAÇÃO – a Unidade Escolar enviou bilhete para as famílias estarem cientes dos horários.

CMEI ESPAÇO CRIANÇA: a entrada inicia 7h30min e saída inicia às 11h20min no período matutino e no período vespertino a entrada inicia às 13h e saída inicia às 16h50min.

OBSERVAÇÃO – a Unidade Escolar enviou bilhete para as famílias estarem cientes dos horários.

10 – ORGANIZAÇÃO DA HORA DO LANCHE:

Conforme documento já aprovado pelo Conselho Municipal no dia 02 de março do decorrente ano cada Unidade Escolar estará se adequando para organizar o lanche escalonado, bem como organizando a melhor forma para que os Professores tenham um tempo para ir ao banheiro e tomar seu café, neste momento a turma ficará sob supervisão de um profissional da unidade Na educação Infantil, orienta-se que as turmas de BERÇÁRIO, MATERNAL E NÍVEL I, permaneçam na sala nos momentos das refeições. Para as turmas de Nível II, Nível III e Pré quando houver a disponibilidade de refeitório na Unidade, que seja seguido um escalonamento das turmas, para que assegure o distanciamento social, assim como com as demais turmas até o 9º ano.

11 - DIRETRIZES PARA FUNCIONAMENTO DAS TURMAS DO NÚCLEO REMOTO DE RIO NEGRINHO:

A pandemia da COVID 19 continua trazendo grandes desafios para a humanidade e a cada dia faz com que a Educação se reinvente para atingir da melhor forma os estudantes, para que o Direito a Aprendizagem seja garantido. Com o retorno das aulas presenciais a Educação se vê diante de vários desafios para que a aprendizagem seja assegurada, indiferente do modelo que a família optou para o estudante.

Neste sentido o Município criou 2 modelos de atendimento aos estudantes: “TEMPO DE APRENDER NA ESCOLA/TEMPO DE APRENDER EM CASA”, que é o caso de quase a

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

totalidade das Unidades Escolares, onde as turmas serão divididas em grupos alternados para que seja assegurado o distanciamento social e o modelo "100% REMOTO", para estudantes de grupo de risco ou aqueles que as famílias optaram por continuar no atendimento remoto, sendo estes estudantes atendidos pelo Núcleo Remoto de Rio Negrinho. Este Núcleo Remoto de Rio Negrinho será na Secretaria de Educação.

A criação deste novo modelo de fazer educação em tempos de pandemia é um grande desafio. Ao iniciarmos um novo ano letivo, o Núcleo Remoto de Rio Negrinho se apresenta como oportunidade aos estudantes, trazendo novos desafios aos profissionais da educação.

11.1 - QUEM ATENDERÁ OS ALUNOS DO NÚCLEO REMOTO DE RIO NEGRINHO?

O atendimento dos alunos do Núcleo Remoto de Rio Negrinho será feito pelos Professores que se enquadram no Grupo de Risco e quando houver necessidade serão contratados Professores temporários.

11.2 - QUAIS ATRIBUIÇÕES DOS PROFESSORES DO NÚCLEO REMOTO DE RIO NEGRINHO:

- Promover a aprendizagem dos alunos
- Planejar e elaborar as atividades respeitando a paridade de conteúdos
- Alimentar a Plataforma do Portabilis com o planejamento, conteúdos e atividades
- Manter contato com as famílias sempre que se fizer necessário, através dos recursos da Plataforma e outros que achar conveniente
- Organizar as atividades que serão entregues impressas para os alunos que não possuem conectividade
- Os planejamentos devem ser enviados com 15 dias de antecedência para as Diretoras de Ensino da Secretaria de Educação de cada departamento :
  INFANTIL: educacaoinfantil@rionegrinho.sc.gov.br (SIMONE)
  ANOS INICIAIS: ensinofundamental@rionegrinho.sc.gov.br (MATILDE) ANOS FINAIS: fundamental@rionegrinho.sc.gov.br (PATRÍCIA)
- As atividades que serão impressas devem ser enviadas para cada departamento, (descritos acima)
- As impressões e organização dos envelopes são de responsabilidade da Equipe de Ensino da SME e a entrega das Unidades Escolares
- As atividades avaliativas, bem como Recuperação Paralelas dos alunos do modelo 100% REMOTO são de responsabilidade dos professores do Polo
- As médias finais destes alunos devem ser repassadas para as Unidades de Ensino que os estudantes estão matriculados
- Nos casos dos alunos que ficaram no "continuum", no ano que o estudante necessita fazer novamente o Professor do Polo fica responsável em enviar as atividades (Plataforma/impressa)
- Para os alunos do "CONTINUUM", será feito um trabalho em parceria com a Equipe de Ensino da SME

11.3 - NÚMERO DE ALUNOS QUE PODEM SER ATENDIDOS POR TURMA DO NÚCLEO REMOTO DE RIO NEGRINHO:
PROFESSORES REGENTES:

BERÇÁRIO	15 POR PÉRIODO
MATERNAL	15 POR PÉRIODO
NÍVEL I	17 POR PERÍODO
NÍVEL II	17 POR PERÍODO
NÍVEL III	25 POR PERÍODO
PRÉ	25 POR PERÍODO
1º ANO	25 a 28 POR PERÍODO
2º ANO	25 a 28 POR PERÍODO

3º ANO	25 a 28 POR PERÍODO
4º ANO	25 a 28 POR PERÍODO
5º ANO	25 a 28 POR PERÍODO
6º ANO	28 a 32 POR PERÍDO
7º ANO	28 a 32 POR PERÍDO
8º ANO	28 a 32 POR PERÍDO
9º ANO	28 a 32 POR PERÍDO

PROFESSOR DE ÁREA: IRÁ ATENDER O NÚMERO DE TURMAS QUE FECHA SUA CARGA HORÁRIA.

PARA VERIFICAR A QUANTIDADE DE ALUNOS QUE ESTÃO NO PRESENCIAL OU REMOTO PODE ACESSAR O LINK:
https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiODU5OGY4NDItYzc5Yy00M2UzLTg1NzUtZTZiYTQ2NDk4YWJjIiwidCI6IjE2NzRhZTRhLTFlMWQtNDZiYS05OGRhLTcyYzZmZWFiMTU5MiJ9

11.4 – SOBRE AS POSTAGENS E ATIVIDADES IMPRESSAS:

As postagens dos Professores do Polo serão feitas 1(um) postagem por semana de cada disciplina que contemple no máximo os conteúdos essenciais. E estas atividades serão adaptadas para impressão.

11.5 – SEMANA DE 29.03 A 01.04

Os alunos do Polo estarão TRABALHANDO A I MOSTRA DE DESENHO ARTÍSTICO 2021 QUE TEM COMO O OBJETIVO PROMOVER A CRIAÇÃO DE DESENHOS ARTÍSTICOS ELABORADOS PELOS ALUNOS DE TODOS OS SEGMENTOS COM O OBJETIVO DE HOMENAGEAR A DATA DE ANIVERSÁRIO DE NOSSO MUNICÍPIO. ESTA POSTAGEM SERÁ FEITA PELA EQUIPE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ASSIM COMO PARA AS DEMAIS TURMAS DAS UNIDADES ESCOLARES.

11.6 – PORTABILIS:

Os alunos do 100% remoto não podem ser desvinculados da Unidade Escolar que está matriculado devido ao censo, porém os mesmo estarão vinculados a turma do polo, onde uma secretária ACT fará a alimentação do sistema com as informações sobre os mesmos.

11.7 - BUSCA ATIVA NAS ATIVIDADES REMOTAS:

Caso seja identificado algum estudante que não realizou nenhuma atividade proposta no período de 15 dias, a escola Polo entrará em contato com a Equipe de Secretaria de Educação para que a partir disso a Equipe inicie o processo de BUSCA ATIVA por articulação de Rede de Proteção.

11.8 - Alunos do Atendimento Educacional Especializado

A pandemia de Covid-19 provocou mudanças em toda a Rede de Ensino, incluindo os alunos da Educação Especial. Também provocou alterações na forma de trabalho dos educadores que atuam com este público, na função de Professor AEE, sendo necessárias novos formas de organização para que o trabalho pedagógico ocorra da melhor forma possível. As opções de retorno aos alunos especiais são as mesmas às dos demais alunos: no formato 100% remoto e no formato Tempo de Aprender em Casa/Tempo de Aprender na Escola, com alternância dos grupos para que se mantenha o distanciamento social.

A proposta para o atendimento dos alunos que fazem parte do AEE e são 100% remoto, seguirá as demais orientações que são para os alunos de ensino regular, ou seja, esses alunos serão atendidos pela Escola Polo, na Secretaria de Educação. Os educandos terão como professores os profissionais que fazem parte do grupo de risco e ficarão no trabalho remoto e/ou professores contratados em Caráter Temporário, conforme demanda. *Para os alunos que necessitam de adaptações nas atividades*, o professor da referida turma do aluno em questão, enviará as atividades em tempo hábil para Equipe da Secretaria

da Educação (em e-mail específico para isso), a qual direcionará as atividades para que possam ser adaptadas pelo professor do AEE da escola de origem do aluno, o qual, ao término das adaptações, reencaminhará as atividades para a Equipe da Secretaria da Educação, que fará as impressões, para que, posteriormente, os responsáveis façam a retirada na escola, o Polo encaminha para Escola. No caso de alunos do interior, ou em casos específicos, a Secretaria fará a entrega dessas atividades.

Para os alunos do ensino presencial que necessitarem de adaptações de atividades do Tempo de Aprender em Casa; deve ser feito em articulação com o professor de sala de aula regular e professor do AEE, observando as necessidades individuais de cada aluno. Como o professor do AEE também iniciará os atendimentos de forma presencial, o mesmo estruturará o seu horário para que, de forma organizada, estabeleça sua escala de atendimento aos alunos que optarem pelo atendimento do AEE presencial e também, que conste horários para que possa realizar as adaptações. Essa organização se dará conforme número/necessidades específicas dos alunos, mediante a realidade da Unidade Escolar, sob supervisão da direção escolar e do Departamento de Educação Especial. Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento de Educação Especial.

Proteção e prevenção

- Utilizar máscaras obrigatoriamente e de forma contínua por todos.
- Cuidar do manuseio e orientar a troca das máscaras a cada duas horas ou seficarem úmidas antes desse tempo.
- Reforçar a orientação aos alunos da Educação Especial sobre os cuidados ao tossir ou espirrar, usando um lenço ou a parte interna do braço, na altura do cotovelo.
- Evitar tocar a boca, o nariz e o rosto, e lavar sempre as mãos quando tocá-los.
- Reforçar a limpeza de todos os ambientes e a higienização dos materiais utilizados.
- Prezar pela ventilação natural da sala de recurso para circulação do ar.
- Evitar contatos físicos, como abraços e apertos de mão.
- Verificar se há dispenser álcool gel 70% para higienizar as mãos na sala do AEE.
- Verificar se foi aferido a temperatura de todos os alunos e responsáveis que compareçam ao AEE para o atendimento ou diálogo, no momento do ingresso às dependências.
- Não compartilhar os utensílios de uso pessoal. Seguir todas as regras do Placon da Unidade Escolar.

Quanto à alimentação para alunos do AEE que vierem ao atendimento:

- Deve ser oferecida preferencialmente dentro da própria sala de recursos e recomendado que devam ser transportados em recipientes higienizados e fechados com tampa, a fim de evitar o risco de contaminação durante o transporte.
- Utilizar garrafas de água individual.

Prover apoio aos estudantes com deficiência na execução das medidas de higiene pessoal e de desinfecção de seus equipamentos e instrumentos:

Orientar os profissionais de apoio e aos estudantes que fazem uso de óculos, próteses auditivas e corporais, cadeiras de rodas, para que lavem as mãos com bastante frequência, além de terem sempre álcool em gel à disposição ou mesmo usar lenços umedecidos antissépticos.

Sabemos dos imensos desafios que o novo coronavírus trouxe a todos e da necessidade de dar

continuidade ao trabalho educacional, que agora é essencial e que sem dúvida, pensar nessa organização do ensino presencial da forma mais segura possível, é trabalho de todos. O processo é de transformação, desafios a cada dia, novos conhecimentos e encaminhamentos, e principalmente, reinventar as propostas e organizações pedagógicas para alcançar o máximo de êxito, sempre com a preservação da vida em primeiro lugar.

11.9 – EPI´S e EPC's

Todas as Unidades Escolares que possuem turmas de 9º ano já receberam ou ainda vão receber até o dia 26.03.2021, todos os EPI´s e EPC's necessários e que constam no PLANCON para que seja oportunizado um retorno seguro tanto para os funcionários quanto para os alunos.

Na próxima semana serão adequadas as outras Unidades Escolares para que ocorra o retorno das demais turmas de acordo com o cronograma.

12 – PSICOPEDAGOGAS:

Diante da Pandemia que nos trouxe enormes desafios nas dinâmicas dos trabalhos educacionais, foi necessário repensar e estabelecer novas diretrizes e para o retorno seguro do trabalho psicopedagógico ocorresse da melhor forma possível, segue-se organizado da seguinte maneira:

Diálogos e busca de soluções das dificuldades escolares dos alunos junto à Equipe de Ensino;

Psicopedagogo On-line: atendimento on-line aos professores e pais, através do e-mail (psico.educa@rionegrinho.sc.gov.br). O objetivo é que a comunidade escolar tenha acesso à orientações, propostas de trabalho pedagógico, direcionamentos, sanem dúvidas quanto ao processo educativo e quanto aos encaminhamentos que se façam necessários, reportando-se sempre à Equipe de Ensino. O parecer (retorno) acontecerá neste mesmo e-mail, próprio para atendimento à comunidade escolar. Primeiramente esse o auxílio psicopedagógico será através de sugestões de ideias aos professores, no trabalho com as dificuldades dos educandos e posteriormente, será estendido aos pais, com orientações e quando necessário, esclarecendo dúvidas e sugerindo práticas/ rotinas para melhorar o estudo em casa.

Avaliações Psicopedagógicas aos alunos que apresentarem dificuldades de aprendizagem e em casos de alunos da Rede, com distanciamento e cumprindo todas as regras sanitárias contidas no Plancon;

Organização do trabalho: dividir os dias da semana, por exemplo, avaliações dos alunos, nas quintas e sextas (na SME), no restante dos dias, dedicação às demais atuações que fazem parte de suas atribuições.

Formação para as estagiárias (conforme roteiro solicitado pela SME): as psicopedagogas elaborarão uma formação (em conjunto com o Departamento de Educação Especial) sobre as deficiências, que será oferecido para as estagiárias que trabalham como profissionais de apoio aos alunos com deficiência, e também, oferecido aos demais professores que assim desejarem participar, com certificação pela Secretaria Municipal de Educação. Futuramente, também será organizado um curso sobre dificuldades na aprendizagem, para todos os professores que desejarem participar, com situações pontuais do dia a dia da sala de aula e aprendizagem remota. Execução de atividades correlatas à função.

Entendemos ser um momento difícil para todos e pensar em uma educação que atenda as individualidades de cada aluno é essencial para alcançarmos uma educação de qualidade.

CAPÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Negrinho - SC, 25 de março de 2021.

Simone Aparecida Vieira Neppel
Presidente Conselho Municipal de Educação

RESOLUÇÃO Nº 08/2021 - CME

Publicação Nº 2981859

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

RESOLUÇÃO Nº 08/2021 - CME – Regulamenta e Aprova a ADOÇÃO DE UM "CONTINUUM" CURRICULAR das Unidades Escolares, da Rede Pública Municipal de Ensino enquanto perdurar a pandemia CORANAVÍRUS – COVID 19.

Regulamenta e Aprova a ADOÇÃO DE UM "CONTINUUM" CURRICULAR das Unidades Escolares, da Rede Pública Municipal de Ensino enquanto perdurar a pandemia CORANAVÍRUS – COVID 19.O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO NEGRINHO - SC, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento às disposições contidas na, Resolução Nº 50 de 2011, artigo 7º, II, Lei 1526 de 25 de março de 2003, artigo 14, artigo 15 de I a IX, artigo 16, Parágrafo Único e Decreto Nº 13899 de 16 de março de 2020, DECRETO N° 13946 de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de urgência junto a administração pública municipal para combater a PANDEMIDA CORONAVÍRUS – COVID-19. Portanto, considerando a necessidade de rever e consolidar normas para o Sistema Municipal de Ensino no Município de Rio Negrinho - SC, conforme decisão da Plenária ocorrida no dia 25 de março de 2021, on-line.

RESOLVE:

CAPÍTULO I

Art. 1º - O Conselho Municipal de Educação em plenária Deliberou, Aprovou e Regulamenta a ADOÇÃO DE UM "CONTINUUM" CURRICULAR das Unidades Escolares, da Rede Pública Municipal de Ensino enquanto perdurar a pandemia CORANAVÍRUS – COVID 19, aprovada em plenária no dia 25/03/2021, conforme o texto abaixo:

REGULAMENTAÇÃO DOS ALUNOS DO "CONTINUUM"

A Secretaria de Educação solicita ao Conselho Municipal de Educação uma resolução específica que certifique o ano letivo de 2021 para os alunos que se encontram no "CONTINUUM". Esta Resolução se faz necessária para que seja regulamentado a situação destes alunos e assim permitir que o histórico escolar destes estudantes estejam completos.

Na RESOLUÇÃO Nº 02/2021 onde foi apresentado e aprovado o Plano de Retorno Presencial das Unidades Escolares do Município de Rio Negrinho, a dinâmica dos alunos que foramaprovadosnoanode2020pelo"CONTINUUM", foidescritaconformeotextoabaixo:

"ORGANIZAÇÃOPEDAGÓGICAPARAALUNOSDOCONTINUUM:

Conforme o parecer do CNE/CP Nº: 15/2020 e o Art. 4º para o cumprimento dos objetivos de aprendizagem e desenvolvimento da Educação Básica, e observando-se que a legislação educacional (LDB, art.23) e a BNCC admitem diferentes critérios e formas de organização da trajetória escolar, a integralização da carga horária mínima do ano letivo afetado pela pandemia pode ser efetivada no ano subsequente, inclusive por meio da adoção de um continuum curricular de 2 (duas) séries ou anos escolares contínuos, observadas as diretrizes nacionais editadas pelo CNE, a BNCC e as normas dos respectivos sistemas de ensino. Para os alunos que se encontram na situação do "CONTINUUM", estes irão frequentar a turma que estão matriculados no ano de 2021, tendo todas as possibilidades referentes ao ano em relação a aprendizagem e a turma que ele ficou para o "continuum" de 2020, terá o suporte pedagógico e acompanhamento dos Professores que estarão trabalhando no Núcleo Remoto de Rio Negrinho. Pensando que o estudante estará frequentando a turma de 2021 e consequentemente a turma de 2020 simultaneamente, será disponibilizado pelo Professor do Núcleo Remoto de Rio Negrinho, uma atividade que concentre os conceitos básicos de cada disciplina por semana, assim não sobrecarregando o estudante. Ao final de cada mês estes alunos do "continuum" passarão por uma avaliação diagnóstica pela equipe Pedagógica da SME (Psicopedagoga,

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

Especialista em Educação e Professores do Núcleo Remoto de Rio Negrinho). Este aluno ao ser avaliado e verificado que os conceitos básicos do ano anterior foram assimilados, será promovido a frequentar somente a série do ano 2021. A avaliação acontecerá no mínimo 6 meses e no máximo 12 meses. Considerando que todos os estudantes sofreram perdas no processo de aprendizagem no ano de 2020, e considerando que todos tem o direito a que os conceitos básicos sejam revistos, ao retornar as aulas no sistema presencial, os professores serão orientados que no primeiro semestre façam sondagens e trabalhem para recuperar ao máximo as dificuldades encontradas, para que assim então se encaminhem os conteúdos do ano atual.

CAPÍTULO IIDAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Negrinho - SC, 25 de março de 2021.

Simone Aparecida Vieira Neppel
Presidente Conselho Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL RIO NEGRINHO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2021 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 1º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 1º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	155.784.453,16	155.784.453,16	27.826.932,21	17,86	27.826.932,21	17,86	127.957.520,95
RECEITAS CORRENTES	147.295.283,16	147.295.283,16	26.197.987,14	17,79	26.197.987,14	17,79	121.097.296,02
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	27.890.755,66	27.890.755,66	3.177.257,87	11,39	3.177.257,87	11,39	24.713.497,79
Impostos	24.280.701,91	24.280.701,91	2.584.234,83	10,64	2.584.234,83	10,64	21.696.467,08
Taxas	2.846.794,65	2.846.794,65	585.087,00	20,55	585.087,00	20,55	2.261.707,65
Contribuição de Melhoria	763.259,10	763.259,10	7.936,04	1,04	7.936,04	1,04	755.323,06
CONTRIBUIÇÕES	7.921.980,09	7.921.980,09	1.460.018,98	18,43	1.460.018,98	18,43	6.461.961,11
Contribuições Sociais	5.434.500,00	5.434.500,00	832.256,51	15,31	832.256,51	15,31	4.602.243,49
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.487.480,09	2.487.480,09	627.762,47	25,24	627.762,47	25,24	1.859.717,62
RECEITA PATRIMONIAL	5.444.704,04	5.444.704,04	15.795,31	0,29	15.795,31	0,29	5.428.908,73
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	123.216,00	123.216,00	3.795,21	3,08	3.795,21	3,08	119.420,79
Valores Mobiliários	5.321.488,04	5.321.488,04	12.000,10	0,23	12.000,10	0,23	5.309.487,94
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	15.108.196,00	15.108.196,00	2.348.465,97	15,54	2.348.465,97	15,54	12.759.730,03
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	15.082.196,00	15.082.196,00	2.343.678,70	15,54	2.343.678,70	15,54	12.738.517,30
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	26.000,00	26.000,00	4.787,27	18,41	4.787,27	18,41	21.212,73
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	89.053.923,32	89.053.923,32	18.848.674,60	21,17	18.848.674,60	21,17	70.205.248,72
Transferências da União e de suas Entidades	36.681.790,80	36.681.790,80	7.450.608,18	20,31	7.450.608,18	20,31	29.231.182,62
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	26.825.773,11	26.825.773,11	4.992.479,24	18,61	4.992.479,24	18,61	21.833.293,87
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	25.546.359,41	25.546.359,41	6.405.587,18	25,07	6.405.587,18	25,07	19.140.772,23
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.875.724,05	1.875.724,05	347.774,41	18,54	347.774,41	18,54	1.527.949,64
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	346.165,25	346.165,25	39.369,80	11,37	39.369,80	11,37	306.795,45
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	149.483,80	149.483,80	29.181,56	19,52	29.181,56	19,52	120.302,24

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL RIO NEGRINHO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2021 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.380.075,00	1.380.075,00	279.223,05	20,23	279.223,05	20,23	1.100.851,95
RECEITAS DE CAPITAL	8.489.170,00	8.489.170,00	1.628.945,07	19,19	1.628.945,07	19,19	6.860.224,93
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	7.920.000,00	7.920.000,00	1.627.396,16	20,55	1.627.396,16	20,55	6.292.603,84
Operações de Crédito - Mercado Interno	7.920.000,00	7.920.000,00	1.627.396,16	20,55	1.627.396,16	20,55	6.292.603,84
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	200.720,00	200.720,00	1.548,91	0,77	1.548,91	0,77	199.171,09
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	200.720,00	200.720,00	1.548,91	0,77	1.548,91	0,77	199.171,09
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	368.450,00	368.450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	368.450,00
Transferências da União e de suas Entidades	324.450,00	324.450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	324.450,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	44.000,00	44.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	15.253.500,00	15.253.500,00	2.265.941,76	14,86	2.265.941,76	14,86	12.987.558,24
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	171.037.953,16	171.037.953,16	30.092.873,97	17,59	30.092.873,97	17,59	140.945.079,19
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	171.037.953,16	171.037.953,16	30.092.873,97	17,59	30.092.873,97	17,59	140.945.079,19
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**171.037.953,16**	**171.037.953,16**	**30.092.873,97**	**17,59**	**30.092.873,97**	**17,59**	**140.945.079,19**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.733.977,45	-	-	804.673,84	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	2.733.977,45	-	-	804.673,84	-	-

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL RIO NEGRINHO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2021 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 1º Bimestre (j)
			No 1º Bimestre	Até 1º Bimestre (f)		No 1º Bimestre	Até 1º Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	159.152.677,15	161.886.654,60	29.713.416,13	29.713.416,13	132.173.238,47	18.345.543,16	18.345.543,16	143.541.111,44	17.545.766,61
DESPESAS CORRENTES	127.908.539,54	130.559.331,26	28.085.921,77	28.085.921,77	102.473.409,49	17.886.068,49	17.886.068,49	112.673.262,77	17.099.890,54
Pessoal e Encargos Sociais	74.153.501,62	75.295.519,29	12.074.469,66	12.074.469,66	63.221.049,63	12.011.922,46	12.011.922,46	63.283.596,83	11.738.777,38
Juros e Encargos da Dívida	1.273.800,00	1.273.800,00	330.013,69	330.013,69	943.786,31	330.013,69	330.013,69	943.786,31	330.013,69
Outras Despesas Correntes	52.481.237,92	53.990.011,97	15.681.438,42	15.681.438,42	38.308.573,55	5.544.132,34	5.544.132,34	48.445.879,63	5.031.099,47
DESPESAS DE CAPITAL	19.550.755,76	19.633.941,49	1.627.494,36	1.627.494,36	18.006.447,13	459.474,67	459.474,67	19.174.466,82	445.876,07
Investimentos	18.218.593,76	18.301.779,49	1.412.025,47	1.412.025,47	16.889.754,02	244.005,78	244.005,78	18.057.773,71	230.407,18
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.332.162,00	1.332.162,00	215.468,89	215.468,89	1.116.693,11	215.468,89	215.468,89	1.116.693,11	215.468,89
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	11.693.381,85	11.693.381,85	0,00	0,00	11.693.381,85	0,00	0,00	11.693.381,85	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	11.885.276,01	11.885.276,01	2.727.175,45	2.727.175,45	9.158.100,56	1.943.575,45	1.943.575,45	9.941.700,56	1.301.024,16
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	171.037.953,16	173.771.930,61	32.440.591,58	32.440.591,58	141.331.339,03	20.289.118,61	20.289.118,61	153.482.812,00	18.846.790,77
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (X + XI)	171.037.953,16	173.771.930,61	32.440.591,58	32.440.591,58	141.331.339,03	20.289.118,61	20.289.118,61	153.482.812,00	18.846.790,77
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	9.803.755,36	-	11.246.083,20
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**171.037.953,16**	**173.771.930,61**	**32.440.591,58**	**32.440.591,58**	**-**	**20.289.118,61**	**30.092.873,97**	**-**	**30.092.873,97**
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL RIO NEGRINHO. Emissão: 15/04/2021, às 17:45:27.

[1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL RIO NEGRINHO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2021 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 1º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 1º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	15.253.500,00	15.253.500,00	2.265.941,76	14,86	2.265.941,76	14,86	12.987.558,24
RECEITAS CORRENTES	15.253.500,00	15.253.500,00	2.265.941,76	14,86	2.265.941,76	14,86	12.987.558,24
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	8.500.000,00	8.500.000,00	1.453.470,58	17,10	1.453.470,58	17,10	7.046.529,42
Contribuições Sociais	8.500.000,00	8.500.000,00	1.453.470,58	17,10	1.453.470,58	17,10	7.046.529,42
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	8.500,00	8.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.500,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	8.500,00	8.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.500,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	13.000,00	13.000,00	372,13	2,86	372,13	2,86	12.627,87
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	13.000,00	13.000,00	372,13	2,86	372,13	2,86	12.627,87
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	6.732.000,00	6.732.000,00	812.099,05	12,06	812.099,05	12,06	5.919.900,95
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	6.732.000,00	6.732.000,00	812.099,05	12,06	812.099,05	12,06	5.919.900,95
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL RIO NEGRINHO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2021 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ 1º Bimestre
			No 1º Bimestre	Até 1º Bimestre		No 1º Bimestre	Até 1º Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	11.885.276,01	11.885.276,01	2.727.175,45	2.727.175,45	9.158.100,56	1.943.575,45	1.943.575,45	9.941.700,56	1.301.024,16
DESPESAS CORRENTES	11.885.276,01	11.885.276,01	2.727.175,45	2.727.175,45	9.158.100,56	1.943.575,45	1.943.575,45	9.941.700,56	1.301.024,16
PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS	10.379.876,01	10.379.876,01	1.794.230,95	1.794.230,95	8.585.645,06	1.794.230,95	1.794.230,95	8.585.645,06	1.151.679,66
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	706.400,00	706.400,00	149.344,50	149.344,50	557.055,50	149.344,50	149.344,50	557.055,50	149.344,50
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	799.000,00	799.000,00	783.600,00	783.600,00	15.400,00	0,00	0,00	799.000,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SUELEN SCHROEDER
Contadora

LUIZ ALBERTO WIESE
Secretário de Finanças

ELISEU PSCHEIDT
Controlador Geral

CAIO CESAR TREML
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 008.996.979-09

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL RIO NEGRINHO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2021 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 1º Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	24.280.701,91	24.280.701,91	2.584.234,83	10,64
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	8.378.242,15	8.378.242,15	250.640,10	2,99
IPTU	7.087.852,61	7.087.852,61	84.035,49	1,19
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	1.290.389,54	1.290.389,54	166.604,61	12,91
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	1.504.239,39	1.504.239,39	250.557,61	16,66
ITBI	1.501.650,94	1.501.650,94	242.472,96	16,15
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	2.588,45	2.588,45	8.084,65	312,34
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	7.416.414,14	7.416.414,14	1.296.022,91	17,48
ISS	6.965.518,45	6.965.518,45	1.213.798,08	17,43
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	450.895,69	450.895,69	82.224,83	18,24
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	6.981.806,23	6.981.806,23	787.014,21	11,27
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	57.599.417,16	57.599.417,16	11.495.587,52	19,96
Cota-Parte FPM	25.975.191,79	25.975.191,79	5.382.368,44	20,72
Cota-Parte ITR	112.948,00	112.948,00	1.770,52	1,57
Cota-Parte IPVA	5.399.000,00	5.399.000,00	806.440,74	14,94
Cota-Parte ICMS	25.737.495,37	25.737.495,37	5.234.030,51	20,34
Cota-Parte IPI-Exportação	308.040,00	308.040,00	70.977,31	23,04
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	66.742,00	66.742,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	66.742,00	66.742,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**81.880.119,07**	**81.880.119,07**	**14.079.822,35**	**17,20**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 1º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até 1º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	DESPESAS PAGAS Até 1º Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	9.435.683,30	9.535.683,30	459.286,25	4,82	412.326,09	4,32	223.775,52	2,35
Despesas Correntes	9.435.683,30	9.535.683,30	459.286,25	4,82	412.326,09	4,32	223.775,52	2,35
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	161.104,92	161.104,92	3.983,62	2,47	3.983,62	2,47	1.987,13	1,23
Despesas Correntes	161.104,92	161.104,92	3.983,62	2,47	3.983,62	2,47	1.987,13	1,23
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	258.240,20	258.240,20	45.676,78	17,69	45.676,78	17,69	41.821,20	16,19

Identificador: WPR3731101-205-YAZFMSWFQQKGT-4 - Emitido por: SUELEN SCHROEDER

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

PREFEITURA MUNICIPAL RIO NEGRINHO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2021 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

Despesas Correntes	258.240,20	258.240,20	45.676,78	17,69	45.676,78	17,69	41.821,20	16,19
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	13.336.174,80	13.236.174,80	4.160.710,31	31,43	1.942.884,77	14,68	1.816.986,28	13,73
Despesas Correntes	13.252.012,80	13.152.012,80	4.151.652,02	31,57	1.933.826,48	14,70	1.807.927,99	13,75
Despesas de Capital	84.162,00	84.162,00	9.058,29	10,76	9.058,29	10,76	9.058,29	10,76
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**23.191.203,22**	**23.191.203,22**	**4.669.656,96**	**20,14**	**2.404.871,26**	**10,37**	**2.084.570,13**	**8,99**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.669.656,96	2.404.871,26	2.084.570,13
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**4.669.656,96**	**2.404.871,26**	**2.084.570,13**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (LC 141/2012)			2.111.973,35
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (Lei Orgânica Municipal)			2.111.973,35
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (h ou i) - XVII)	2.557.683,61	292.897,91	(27.403,22)
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**33,17**	**17,08**	**-**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (g)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (k = g - (i ou h))
		Empenhadas (h)	Liquidadas (i)	Pagas (j)	
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL RIO NEGRINHO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2021 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR										
CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (l)	Valor aplicado em ASPS no exercício (m)	Valor inscrito em RP considerado no Limite [1] (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (m - l)	Total inscrito em RP no exercício	Total de RP pagos	Total de RP a pagar	Total de RP cancelados ou prescritos (p)	Total da compensação de RP cancelados (q)	Saldo do valor aplicado além do limite mínimo após cancelamentos e compensações [2] (r) = (o + q - p)
Empenhos de 2020	10.725.529,32	25.722.167,52	0,00	14.996.638,20	2.306.461,50	564.485,76	1.741.975,74	0,00	0,00	14.996.638,20
Empenhos de 2019	10.226.876,44	21.870.850,35	0,00	11.643.973,91	3.038.773,06	1.114.007,34	6.766,44	1.917.999,28	0,00	9.725.974,63
Empenhos de 2018	9.358.998,66	22.677.946,39	0,00	13.318.947,73	2.760.606,00	1.159.854,62	8.968,11	1.591.783,27	0,00	11.727.164,46
Empenhos de 2017	8.732.957,13	20.878.430,49	0,00	12.145.473,36	2.695.029,09	1.203.620,75	10.633,05	1.480.775,29	0,00	10.664.698,07
Empenhos de 2016 e anteriores	8.318.072,46	19.038.481,20	0,00	10.720.408,74	2.651.121,42	1.126.157,75	62.984,85	1.461.978,82	0,00	9.258.429,92
TOTAL DOS VALORES A COMPENSAR ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO SEGUINTE (XXI)	**47.362.434,01**	**110.187.875,95**	**0,00**	**62.825.441,94**	**13.451.991,07**	**5.168.126,22**	**1.831.328,19**	**6.452.536,66**	**0,00**	**56.372.905,28**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (s)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (x) = (s-(t ou u))
		Empenhadas (t)	Liquidadas (u)	Pagas (v)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a compensar (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a compensar (XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 1º Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVI)	11.732.108,97	11.732.108,97	2.169.876,40	18,50
Proveniente da União - Fundo a Fundo	11.028.361,47	11.028.361,47	2.066.612,57	18,74
Proveniente dos Estados	703.747,50	703.747,50	103.263,83	14,67
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXVIII)	121.570,00	121.570,00	18.495,64	15,21
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXIX) = (XXVI + XXVII + XXVIII)	**11.853.678,97**	**11.853.678,97**	**2.188.372,04**	**18,46**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL RIO NEGRINHO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2021 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 1º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até 1º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até 1º Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXX)	11.500.831,59	12.500.831,59	3.325.807,97	26,60	3.002.754,80	24,02	2.949.691,48	23,60
Despesas Correntes	11.405.831,59	12.255.831,59	3.308.988,49	27,00	3.002.754,80	24,50	2.949.691,48	24,07
Despesas de Capital	95.000,00	245.000,00	16.819,48	6,87	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXIII)	166.435,00	166.435,00	46.607,56	28,00	46.317,56	27,83	46.317,56	27,83
Despesas Correntes	144.946,00	144.946,00	46.607,56	32,16	46.317,56	31,96	46.317,56	31,96
Despesas de Capital	21.489,00	21.489,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXIV)	175.412,38	175.412,38	23.536,32	13,42	7.597,56	4,33	7.597,56	4,33
Despesas Correntes	146.102,38	146.102,38	23.536,32	16,11	7.597,56	5,20	7.597,56	5,20
Despesas de Capital	29.310,00	29.310,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVI)	(0,00)	(0,00)	0,00	0,00	(0,00)	25,00	0,00	(12,50)
Despesas Correntes	(0,00)	(0,00)	0,00	0,00	(0,00)	25,00	0,00	(12,50)
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXVII) = (XXX + XXXI + XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI)	**11.842.678,97**	**12.842.678,97**	**3.395.951,85**	**26,44**	**3.056.669,92**	**23,80**	**3.003.606,60**	**23,39**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 1º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até 1º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até 1º Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXVIII) = (IV + XXX)	20.936.514,89	22.036.514,89	3.785.094,22	17,18	3.415.080,89	15,50	3.173.467,00	14,40
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIX) = (V + XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XL) = (VI + XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLI) = (VII + XXXIII)	327.539,92	327.539,92	50.591,18	15,45	50.301,18	15,36	48.304,69	14,75
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLII) = (VIII + XXXIV)	433.652,58	433.652,58	69.213,10	15,96	53.274,34	12,29	49.418,76	11,40
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLIII) = (XIX + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLIV) = (X + XXXVI)	13.336.174,80	13.236.174,80	4.160.710,31	31,43	1.942.884,77	14,68	1.816.986,28	13,73
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLV) = (XI + XXXVII)	35.033.882,19	36.033.882,19	8.065.608,81	22,38	5.461.541,18	15,16	5.088.176,73	14,12
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes [3]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL RIO NEGRINHO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2021 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVI)	35.033.882,19	36.033.882,19	8.065.608,81	22,38	5.461.541,18	15,16	5.088.176,73	14,12

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL RIO NEGRINHO. Emissão: 15/04/2021, às 17:48:46.

[1] A coluna de RP Considerado no Limite deve ser comparada com a coluna de RP Pagos. Sempre que os valores pagos de um ano forem maiores que o total de RP Considerado no Limite, todo o restante do RP poderá ser cancelado sem comprometer o limite do respectivo ano.
[2] O controle dos cancelamentos no quadro específico "Controle dos Restos a Pagar Cancelados para fins de Cumprimento do Limite Mínimo de Despesas com Saúde, conforme o artigo 24 da LC nº 141/2012" será realizado apenas para os exercícios que tiverem valores negativos na coluna "Saldo Excedente".
[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

NOTA:

SUELEN SCHROEDER Contadora	LUIZ ALBERTO WIESE Secretário de Finanças	ELISEU PSCHEIDT Controlador Geral	CAIO CESAR TREML PREFEITO MUNICIPAL CPF: 008.996.979-09

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL RIO NEGRINHO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2021 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) Em reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2021	
		No 1º Bimestre	Até 1º Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (2021)	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	154.016.493,72	141.020.783,16	141.020.783,16	141.020.783,16	141.020.783,16	141.020.783,16	141.020.783,16	141.020.783,16	141.020.783,16	141.020.783,16	141.020.783,16
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL RIO NEGRINHO. Emissão: 15/04/2021, às 17:49:59.

NOTA:

SUELEN SCHROEDER
Contadora

LUIZ ALBERTO WIESE
Secretário de Finanças

ELISEU PSCHEIDT
Controlador Geral

CAIO CESAR TREML
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 008.996.979-09

Publicação Nº 2984367

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL RIO NEGRINHO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2021 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até 1º Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	171.037.953,16
Previsão Atualizada	171.037.953,16
Receitas Realizadas	30.092.873,97
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	804.673,84
DESPESAS	
Dotação Inicial	171.037.953,16
Créditos Adicionais	2.733.977,45
Dotação Atualizada	173.771.930,61
Despesas Empenhadas	32.440.591,58
Despesas Liquidadas	20.289.118,61
Despesas Pagas	18.846.790,77
Superávit Orçamentário	9.803.755,36

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até 1º Bimestre
Despesas Empenhadas	32.440.591,58
Despesas Liquidadas	20.289.118,61

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até 1º Bimestre
Receita Corrente Líquida	153.300.837,96
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	152.947.468,14
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	152.558.868,14

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até 1º Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	1.292.835,72
Receitas Previdenciárias Realizadas	3.011.529,53
Despesas Previdenciárias Empenhadas	1.718.693,81
Despesas Previdenciárias Liquidadas	1.718.693,81
Resultado Previdenciário	1.292.835,72
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL RIO NEGRINHO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2021 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado Até 1º Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	(14.209.110,03)	4.708.757,89	(33,14)
Resultado Nominal - Acima da Linha	170.487,97	4.390.744,30	2.575,40

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL RIO NEGRINHO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2021 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Canc. Até 1º Bimestre	Pag. Até 1º Bimestre	Saldo a pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	7.855.022,33	0,00	2.481.660,14	5.373.362,19
Poder Executivo	7.855.022,33	0,00	2.481.660,14	5.373.362,19
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	16.974.312,72	240.614,74	2.846.839,65	13.886.858,33
Poder Executivo	16.969.432,48	240.614,74	2.844.139,69	13.884.678,05
Poder Legislativo	4.880,24	0,00	2.699,96	2.180,28
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Publico	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	24.829.335,05	240.614,74	5.328.499,79	19.260.220,52

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até 1º Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até 1º Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.108.828,30	25,00	14,98
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.094.418,33	70,00	63,91
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até 1º Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	1.627.396,16	6.292.603,84
Despesa de Capital Líquida	1.627.494,36	18.006.447,13

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL RIO NEGRINHO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2021 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até 1º Bimestre	Saldo a Realizar
Receitas de Alienação de Ativos	1.679,94	205.040,06
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	186.720,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até 1º Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		%Mínimo a Aplicar no Exer.	% Aplicado Até 1º Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.404.871,26	15,00	17,08

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL RIO NEGRINHO. Emissão: 15/04/2021, às 17:53:35.

NOTA:

SUELEN SCHROEDER Contadora	LUIZ ALBERTO WIESE Secretário de Finanças	ELISEU PSCHEIDT Controlador Geral	CAIO CESAR TREML PREFEITO MUNICIPAL CPF: 008.996.979-09

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL RIO NEGRINHO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2021 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No 1º Bimestre	Até 1º Bimestre (b)	% (b/total b)		No 1º Bimestre	Até 1º Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	159.152.677,15	161.886.654,60	29.713.416,13	29.713.416,13	91,59	132.173.238,47	18.345.543,16	18.345.543,16	90,42	143.541.111,44
LEGISLATIVA	2.785.000,00	2.785.000,00	539.010,92	539.010,92	1,66	2.245.989,08	258.993,63	258.993,63	1,28	2.526.006,37
Ação Legislativa	2.785.000,00	2.785.000,00	539.010,92	539.010,92	1,66	2.245.989,08	258.993,63	258.993,63	1,28	2.526.006,37
JUDICIÁRIA	409.469,60	409.469,60	90.763,44	90.763,44	0,28	318.706,16	70.179,44	70.179,44	0,35	339.290,16
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	409.469,60	409.469,60	90.763,44	90.763,44	0,28	318.706,16	70.179,44	70.179,44	0,35	339.290,16
ADMINISTRAÇÃO	18.450.103,24	18.450.103,24	2.715.202,66	2.715.202,66	8,37	15.734.900,58	1.973.415,07	1.973.415,07	9,73	16.476.688,17
Administração Geral	11.105.691,87	11.105.691,87	1.867.486,58	1.867.486,58	5,76	9.238.205,29	1.255.623,88	1.255.623,88	6,19	9.850.067,99
Administração Financeira	4.091.244,00	4.091.244,00	754.092,99	754.092,99	2,32	3.337.151,01	666.313,59	666.313,59	3,28	3.424.930,41
Demais Subfunções	3.253.167,37	3.253.167,37	93.623,09	93.623,09	0,29	3.159.544,28	51.477,60	51.477,60	0,25	3.201.689,77
SEGURANÇA PÚBLICA	940.897,12	940.897,12	66.037,83	66.037,83	0,20	874.859,29	49.562,74	49.562,74	0,24	891.334,38
Policiamento	940.897,12	940.897,12	66.037,83	66.037,83	0,20	874.859,29	49.562,74	49.562,74	0,24	891.334,38
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.237.684,50	3.578.370,50	508.878,97	508.878,97	1,57	3.069.491,53	338.708,34	338.708,34	1,67	3.239.662,16
Assistência ao Idoso	56.700,00	56.700,00	0,00	0,00	0,00	56.700,00	0,00	0,00	0,00	56.700,00
Assistência ao Portador de Deficiência	251.307,50	251.307,50	24.665,39	24.665,39	0,08	226.642,11	3.261,29	3.261,29	0,02	248.046,21
Assistência à Criança e ao Adolescente	572.062,00	912.748,00	66.888,74	66.888,74	0,21	845.859,26	47.704,56	47.704,56	0,24	865.043,44
Assistência Comunitária	2.357.615,00	2.357.615,00	417.324,84	417.324,84	1,29	1.940.290,16	287.742,49	287.742,49	1,42	2.069.872,51
PREVIDÊNCIA SOCIAL	15.470.000,00	15.470.000,00	2.031.451,76	2.031.451,76	6,26	13.438.548,24	1.875.018,24	1.875.018,24	9,24	13.594.981,76
Previdência do Regime Estatutário	370.000,00	370.000,00	22.199,78	22.199,78	0,07	347.800,22	22.199,78	22.199,78	0,11	347.800,22
Administração Geral	15.100.000,00	15.100.000,00	2.009.251,98	2.009.251,98	6,19	13.090.748,02	1.852.818,46	1.852.818,46	9,13	13.247.181,54
SAÚDE	31.368.688,23	32.368.688,23	7.478.168,25	7.478.168,25	23,05	24.890.519,98	4.874.100,62	4.874.100,62	24,02	27.494.587,61
Atenção Básica	19.220.922,05	20.320.922,05	3.538.949,94	3.538.949,94	10,91	16.781.972,11	3.168.936,61	3.168.936,61	15,62	17.151.985,44
Vigilância Sanitária	295.811,80	295.811,80	46.607,56	46.607,56	0,14	249.204,24	46.317,56	46.317,56	0,23	249.494,24
Vigilância Epidemiológica	391.040,38	391.040,38	63.452,26	63.452,26	0,20	327.588,12	47.513,50	47.513,50	0,23	343.526,88
Administração Geral	11.460.914,00	11.360.914,00	3.829.158,49	3.829.158,49	11,80	7.531.755,51	1.611.332,95	1.611.332,95	7,94	9.749.581,05
EDUCAÇÃO	33.519.550,79	34.199.754,20	7.195.436,01	7.195.436,01	22,18	27.004.318,19	5.434.239,78	5.434.239,78	26,78	28.765.514,42
Ensino Fundamental	18.825.204,61	19.505.408,02	4.144.475,04	4.144.475,04	12,78	15.360.932,98	2.941.670,35	2.941.670,35	14,50	16.563.737,67
Educação Infantil	11.803.243,29	11.803.243,29	2.439.530,31	2.439.530,31	7,52	9.363.712,98	2.319.813,82	2.319.813,82	11,43	9.483.429,47
Administração Geral	1.195.618,89	1.195.618,89	202.672,66	202.672,66	0,62	992.946,23	172.755,61	172.755,61	0,85	1.022.863,28
Demais Subfunções	1.695.484,00	1.695.484,00	408.758,00	408.758,00	1,26	1.286.726,00	0,00	0,00	0,00	1.695.484,00
CULTURA	2.354.000,00	2.354.000,00	353.128,11	353.128,11	1,09	2.000.871,89	311.678,40	311.678,40	1,54	2.042.321,60
Difusão Cultural	2.354.000,00	2.354.000,00	353.128,11	353.128,11	1,09	2.000.871,89	311.678,40	311.678,40	1,54	2.042.321,60
URBANISMO	6.990.409,58	7.689.738,50	3.504.004,24	3.504.004,24	10,80	4.185.734,26	1.034.490,57	1.034.490,57	5,10	6.655.247,93
Infra-Estrutura Urbana	1.340.112,73	1.340.112,73	188.170,76	188.170,76	0,58	1.151.941,97	166.339,13	166.339,13	0,82	1.173.773,60
Serviços Urbanos	5.457.644,59	6.156.973,51	3.312.085,22	3.312.085,22	10,21	2.844.888,29	864.403,18	864.403,18	4,26	5.292.570,33
Demais Subfunções	192.652,26	192.652,26	3.748,26	3.748,26	0,01	188.904,00	3.748,26	3.748,26	0,02	188.904,00
HABITAÇÃO	1.108.044,50	1.108.044,50	142.939,56	142.939,56	0,44	965.104,94	102.534,52	102.534,52	0,51	1.005.509,98
Habitação Urbana	1.108.044,50	1.108.044,50	142.939,56	142.939,56	0,44	965.104,94	102.534,52	102.534,52	0,51	1.005.509,98
SANEAMENTO	13.480.000,00	13.480.000,00	4.312.692,61	4.312.692,61	13,29	9.167.307,39	1.535.525,69	1.535.525,69	7,57	11.944.474,31
Administração Geral	12.980.000,00	12.980.000,00	4.162.718,91	4.162.718,91	12,83	8.817.281,09	1.458.012,72	1.458.012,72	7,19	11.521.987,28
Demais Subfunções	500.000,00	500.000,00	149.973,70	149.973,70	0,46	350.026,30	77.512,97	77.512,97	0,38	422.487,03
GESTÃO AMBIENTAL	247.450,00	247.450,00	0,00	0,00	0,00	247.450,00	0,00	0,00	0,00	247.450,00
Controle Ambiental	247.450,00	247.450,00	0,00	0,00	0,00	247.450,00	0,00	0,00	0,00	247.450,00
AGRICULTURA	1.064.492,50	1.064.492,50	144.977,48	144.977,48	0,45	919.515,02	104.932,83	104.932,83	0,52	959.559,67

Identificador: WPR3641101-205-AVXKIKJJOLZDX-5 - Emitido por: SUELEN SCHROEDER

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL RIO NEGRINHO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2021 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

Extensão Rural	1.064.492,50	1.064.492,50	144.977,48	144.977,48	0,45	919.515,02	104.932,83	104.932,83	0,52	959.559,67
COMÉRCIO E SERVIÇOS	57.680,00	68.277,55	5.233,74	5.233,74	0,02	63.043,81	0,00	0,00	0,00	68.277,55
Turismo	57.680,00	68.277,55	5.233,74	5.233,74	0,02	63.043,81	0,00	0,00	0,00	68.277,55
COMUNICAÇÕES	169.147,17	169.147,17	20.526,78	20.526,78	0,06	148.620,39	19.864,70	19.864,70	0,10	149.282,47
Demais Subfunções	169.147,17	169.147,17	20.526,78	20.526,78	0,06	148.620,39	19.864,70	19.864,70	0,10	149.282,47
TRANSPORTE	12.757.412,07	12.760.573,64	530.114,08	530.114,08	1,63	12.230.459,56	301.133,77	301.133,77	1,48	12.459.439,87
Transporte Áereo	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00
Transporte Rodoviário	12.667.412,07	12.670.573,64	530.114,08	530.114,08	1,63	12.140.459,56	301.133,77	301.133,77	1,48	12.369.439,87
DESPORTO E LAZER	779.266,00	779.266,00	74.849,69	74.849,69	0,23	704.416,31	61.164,82	61.164,82	0,30	718.101,18
Desporto Comunitário	779.266,00	779.266,00	74.849,69	74.849,69	0,23	704.416,31	61.164,82	61.164,82	0,30	718.101,18
ENCARGOS ESPECIAIS	2.270.000,00	2.270.000,00	0,00	0,00	0,00	2.270.000,00	0,00	0,00	0,00	2.270.000,00
Outros Encargos Especiais	2.270.000,00	2.270.000,00	0,00	0,00	0,00	2.270.000,00	0,00	0,00	0,00	2.270.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	11.693.381,85	11.693.381,85	0,00	0,00	0,00	11.693.381,85	0,00	0,00	0,00	11.693.381,85
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**11.885.276,01**	**11.885.276,01**	**2.727.175,45**	**2.727.175,45**	**8,41**	**9.158.100,56**	**1.943.575,45**	**1.943.575,45**	**9,58**	**9.941.700,56**
TOTAL (III) = (I + II)	**171.037.953,16**	**173.771.930,61**	**32.440.591,58**	**32.440.591,58**	**100,00**	**141.331.339,03**	**20.289.118,61**	**20.289.118,61**	**100,00**	**153.482.812,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL RIO NEGRINHO. Emissão: 15/04/2021, às 17:46:04.

NOTA:

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL RIO NEGRINHO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2021 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS										
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No 1º Bimestre	Até 1º Bimestre (b)	% (b/III b)		No 1º Bimestre	Até 1º Bimestre (d)	% (d/III d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	11.885.276,01	11.885.276,01	2.727.175,45	2.727.175,45	8,41	9.158.100,56	1.943.575,45	1.943.575,45	9,58	9.941.700,56
LEGISLATIVA	95.000,00	95.000,00	10.533,02	10.533,02	0,03	84.466,98	6.933,02	6.933,02	0,03	88.066,98
Ação Legislativa	95.000,00	95.000,00	10.533,02	10.533,02	0,03	84.466,98	6.933,02	6.933,02	0,03	88.066,98
ADMINISTRAÇÃO	3.229.124,80	3.229.124,80	1.155.629,44	1.155.629,44	3,56	2.073.495,36	375.629,44	375.629,44	1,85	2.853.495,36
Administração Geral	1.419.124,80	1.419.124,80	198.514,81	198.514,81	0,61	1.220.609,99	198.514,81	198.514,81	0,98	1.220.609,99
Administração Financeira	1.800.000,00	1.800.000,00	957.114,63	957.114,63	2,95	842.885,37	177.114,63	177.114,63	0,87	1.622.885,37
Demais Subfunções	10.000,00	10.000,00	(0,00)	(0,00)	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Assistência Comunitária	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	34.000,00	34.000,00	2.871,99	2.871,99	0,01	31.128,01	2.871,99	2.871,99	0,01	31.128,01
Administração Geral	34.000,00	34.000,00	2.871,99	2.871,99	0,01	31.128,01	2.871,99	2.871,99	0,01	31.128,01
SAÚDE	3.665.193,96	3.665.193,96	587.440,56	587.440,56	1,81	3.077.753,40	587.440,56	587.440,56	2,90	3.077.753,40
Atenção Básica	1.715.592,84	1.715.592,84	246.144,28	246.144,28	0,76	1.469.448,56	246.144,28	246.144,28	1,21	1.469.448,56
Vigilância Sanitária	31.728,12	31.728,12	3.983,62	3.983,62	0,01	27.744,50	3.983,62	3.983,62	0,02	27.744,50
Vigilância Epidemiológica	42.612,20	42.612,20	5.760,84	5.760,84	0,02	36.851,36	5.760,84	5.760,84	0,03	36.851,36
Administração Geral	1.875.260,80	1.875.260,80	331.551,82	331.551,82	1,02	1.543.708,98	331.551,82	331.551,82	1,63	1.543.708,98
EDUCAÇÃO	4.134.503,25	4.134.503,25	859.866,65	859.866,65	2,65	3.274.636,60	859.866,65	859.866,65	4,24	3.274.636,60
Ensino Fundamental	2.719.286,38	2.719.286,38	514.649,12	514.649,12	1,59	2.204.637,26	514.649,12	514.649,12	2,54	2.204.637,26
Educação Infantil	1.145.216,87	1.145.216,87	289.636,21	289.636,21	0,89	855.580,66	289.636,21	289.636,21	1,43	855.580,66
Administração Geral	270.000,00	270.000,00	55.581,32	55.581,32	0,17	214.418,68	55.581,32	55.581,32	0,27	214.418,68
CULTURA	331.000,00	331.000,00	56.157,91	56.157,91	0,17	274.842,09	56.157,91	56.157,91	0,28	274.842,09
Difusão Cultural	331.000,00	331.000,00	56.157,91	56.157,91	0,17	274.842,09	56.157,91	56.157,91	0,28	274.842,09
SANEAMENTO	350.000,00	350.000,00	50.764,87	50.764,87	0,16	299.235,13	50.764,87	50.764,87	0,25	299.235,13
Administração Geral	350.000,00	350.000,00	50.764,87	50.764,87	0,16	299.235,13	50.764,87	50.764,87	0,25	299.235,13
DESPORTO E LAZER	41.454,00	41.454,00	3.911,01	3.911,01	0,01	37.542,99	3.911,01	3.911,01	0,02	37.542,99
Desporto Comunitário	41.454,00	41.454,00	3.911,01	3.911,01	0,01	37.542,99	3.911,01	3.911,01	0,02	37.542,99

SUELEN SCHROEDER
Contadora

LUIZ ALBERTO WIESE
Secretário de Finanças

ELISEU PSCHEIDT
Controlador Geral

CAIO CESAR TREML
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 008.996.979-09

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

RREO - ANEXO 3 - 1º BIMESTRE

Publicação Nº 2984361

PREFEITURA MUNICIPAL RIO NEGRINHO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2021 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — Em Reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA (EXERCÍCIO)
	Março/2020	Abril/2020	Maio/2020	Junho/2020	Julho/2020	Agosto/2020	Setembro/2020	Outubro/2020	Novembro/2020	Dezembro/2020	Janeiro/2021	Fevereiro/2021		
RECEITAS CORRENTES (I)	12.412.833,29	11.713.165,66	11.851.453,49	14.779.328,75	16.177.315,40	15.105.375,83	13.839.381,13	14.101.939,85	13.010.972,76	19.106.957,52	14.094.368,64	14.402.571,28	170.595.663,60	158.472.575,96
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.388.967,82	1.219.593,56	1.388.683,17	1.559.398,01	1.427.863,06	1.702.565,48	1.487.231,53	1.602.298,32	1.354.365,82	4.166.802,38	1.627.839,12	1.549.418,75	20.475.027,02	27.890.755,66
IPTU	288.373,46	241.061,11	221.973,85	206.887,85	225.984,56	197.425,72	200.655,62	117.977,10	169.543,15	142.648,44	96.905,82	153.734,28	2.263.170,96	8.378.242,15
ISS	492.867,16	423.149,82	411.861,32	480.415,62	553.076,34	711.540,08	667.376,49	630.974,25	612.738,29	698.972,52	675.968,03	620.054,88	6.978.994,80	7.416.414,14
ITBI	84.950,55	10.211,08	75.543,11	96.475,06	99.900,96	233.579,54	93.789,89	84.552,26	51.411,20	2.215.290,87	153.748,96	96.808,65	3.296.262,13	1.504.239,39
IRRF	236.599,32	238.490,76	318.935,53	412.386,75	249.744,97	266.326,96	222.822,92	470.959,41	212.237,29	769.636,03	410.172,55	376.841,66	4.185.154,15	6.981.806,23
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	286.177,33	306.680,79	360.369,36	363.232,73	299.156,23	293.693,18	302.586,61	297.835,30	308.435,89	340.254,52	291.043,76	301.979,28	3.751.444,98	3.610.053,75
Contribuições	620.807,45	634.571,97	336.222,77	620.853,77	715.151,25	722.745,00	700.316,06	997.014,63	724.948,68	1.153.712,87	583.057,11	876.961,87	8.686.363,43	7.921.980,09
Receita Patrimonial	210.711,80	229.729,77	907.069,49	713.147,58	539.878,68	87.463,31	26.298,65	(202.419,16)	435.833,96	935.690,46	66.960,41	(51.165,10)	3.899.199,85	5.444.704,04
Rendimentos de Aplicação Financeira	209.276,23	229.452,56	904.226,72	711.795,28	536.177,12	85.179,73	25.225,16	(204.622,46)	431.522,71	933.074,74	65.485,06	(53.484,96)	3.873.307,89	5.321.488,04
Outras Receitas Patrimoniais	1.435,57	277,21	2.842,77	1.352,30	3.701,56	2.283,58	1.073,49	2.203,30	4.311,25	2.615,72	1.475,35	2.319,86	25.891,96	123.216,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	1.220.844,62	1.091.030,45	1.179.533,15	1.146.239,42	1.158.373,61	1.103.492,68	1.124.298,75	1.198.745,00	1.143.610,85	1.286.628,94	1.203.265,10	1.145.200,87	14.001.263,44	15.108.196,00
Transferências Correntes	8.569.337,25	8.319.484,10	7.849.725,83	10.521.735,13	12.152.403,62	11.231.617,11	10.123.077,25	10.422.252,04	9.199.390,13	11.288.847,13	10.549.801,95	10.597.825,43	120.825.496,97	100.231.216,12
Cota-Parte do FPM	1.637.322,58	1.604.938,58	1.676.797,48	1.365.003,09	2.353.125,72	1.494.762,16	1.204.044,09	1.620.157,32	2.147.395,83	3.201.933,02	2.329.276,94	3.053.091,50	23.687.848,31	26.995.517,79
Cota-Parte do ICMS	2.182.266,43	1.662.502,05	1.511.242,64	1.715.116,97	2.072.934,10	2.131.065,49	2.253.564,24	2.406.840,24	2.215.482,39	2.584.674,18	2.829.523,57	2.404.506,94	25.969.719,24	25.737.495,37
Cota-Parte do IPVA	445.181,65	475.961,12	573.577,87	551.528,94	617.594,15	535.503,35	565.604,41	445.440,72	299.300,14	163.001,70	361.699,81	444.740,93	5.479.134,79	5.399.000,00
Cota-Parte do ITR	268,27	781,59	534,97	749,01	330,75	1.270,40	28.912,49	626.463,81	2.923,64	3.219,62	1.215,86	554,66	667.225,07	112.948,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	66.742,00
Transferências da LC 61/1989	24.905,79	22.350,90	22.285,25	20.040,95	24.074,74	27.842,86	32.704,76	37.429,30	41.028,96	43.151,82	39.041,39	31.935,92	366.792,64	308.040,00
Transferências do FUNDEB	2.794.822,06	2.103.023,72	2.036.983,83	2.144.982,93	2.525.898,39	2.581.689,01	2.632.547,78	2.941.841,58	2.771.926,95	2.958.063,21	3.281.692,85	3.123.894,33	31.897.366,64	25.546.359,41
Outras Transferências Correntes	1.484.570,47	2.449.926,14	2.028.303,79	4.724.313,24	4.558.445,77	4.459.483,84	3.405.699,48	2.344.079,07	1.721.332,22	2.334.803,58	1.707.351,53	1.539.101,15	32.757.410,28	16.065.113,55
Outras Receitas Correntes	402.164,35	218.755,81	190.219,08	217.954,84	183.645,18	257.492,25	378.158,89	84.049,02	152.823,32	275.275,74	63.444,95	284.329,46	2.708.312,89	1.875.724,05
DEDUÇÕES (II)	1.378.840,82	1.220.047,82	1.169.671,33	1.160.567,61	1.339.325,93	1.420.398,31	1.292.773,31	1.595.283,96	1.454.054,86	2.056.226,46	1.526.637,37	1.680.997,86	17.294.825,64	17.451.792,80
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	347.299,60	359.739,60	336.222,77	352.105,95	438.696,00	429.084,67	404.684,89	420.124,58	418.455,14	831.595,31	414.486,04	417.770,47	5.170.265,02	5.434.500,00
Compensação Financ. entre Reg. Previd.	173.552,48	107.001,57	76.561,14	77.974,10	77.676,01	153.225,00	71.122,64	147.893,32	94.373,74	182.674,62	0,00	76.425,94	1.238.480,56	840.000,00
Dedução de Rec. Formação do FUNDEB	857.988,74	753.306,65	756.887,42	730.487,56	822.953,92	838.088,64	816.965,78	1.027.266,06	941.225,98	1.041.956,53	1.112.151,33	1.186.801,45	10.886.080,06	11.177.292,80
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	**11.033.992,47**	**10.493.117,84**	**10.681.782,16**	**13.618.761,14**	**14.837.989,47**	**13.684.977,52**	**12.546.607,82**	**12.506.655,89**	**11.556.917,90**	**17.050.731,06**	**12.567.731,27**	**12.721.573,42**	**153.300.837,96**	**141.020.783,16**
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	718,48	393,53	150.324,71	266,89	133,60	52,53	25,71	303,75	293,15	200.287,40	284,96	285,11	353.369,82	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**11.033.273,99**	**10.492.724,31**	**10.531.457,45**	**13.618.494,25**	**14.837.855,87**	**13.684.924,99**	**12.546.582,11**	**12.506.352,14**	**11.556.624,75**	**16.850.443,66**	**12.567.446,31**	**12.721.288,31**	**152.947.468,14**	**141.020.783,16**
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	388.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	388.600,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**11.033.273,99**	**10.492.724,31**	**10.531.457,45**	**13.229.894,25**	**14.837.855,87**	**13.684.924,99**	**12.546.582,11**	**12.506.352,14**	**11.556.624,75**	**16.850.443,66**	**12.567.446,31**	**12.721.288,31**	**152.558.868,14**	**141.020.783,16**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL RIO NEGRINHO. Emissão: 15/04/2021, às 17:45:28.

NOTA:

SUELEN SCHROEDER
Contadora

LUIZ ALBERTO WIESE
Secretário de Finanças

ELISEU PSCHEIDT
Controlador Geral

CAIO CESAR TREML
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 008.996.979-09

Identificador: WPR3651101-205-MGINGTIXAZYFN-3 - Emitido por: SUELEN SCHROEDER

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Publicação Nº 2984362

PREFEITURA MUNICIPAL RIO NEGRINHO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2021 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 1º Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	25.349.500,00	3.176.529,53
Receita de Contribuições dos Segurados	5.434.500,00	832.256,51
Ativo	5.400.000,00	827.348,67
Inativo	28.000,00	3.940,62
Pensionista	6.500,00	967,22
Receita de Contribuições Patronais	7.341.000,00	1.453.470,58
Ativo	7.341.000,00	1.453.470,58
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	5.000.000,00	2.277,45
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	5.000.000,00	2.277,45
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	7.574.000,00	888.524,99
Compensação Financeira entre os Regimes	840.000,00	76.425,94
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) [1]	780.000,00	165.000,00
Demais Receitas Correntes	5.954.000,00	647.099,05
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	**24.569.500,00**	**3.011.529,53**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL RIO NEGRINHO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2021 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 1º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 1º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 1º Bimestre (f)
Benefícios	0,00	1.716.999,54	1.716.999,54	1.716.999,54
Aposentadorias	0,00	1.481.620,76	1.481.620,76	1.481.620,76
Pensões por Morte	0,00	235.378,78	235.378,78	235.378,78
Outras Despesas Previdenciárias	14.000.000,00	1.694,27	1.694,27	1.694,27
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	14.000.000,00	1.694,27	1.694,27	1.694,27
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**14.000.000,00**	**1.718.693,81**	**1.718.693,81**	**1.718.693,81**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V) [2]	**10.569.500,00**	**1.292.835,72**	**1.292.835,72**	**1.292.835,72**

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL RIO NEGRINHO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2021 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	165.000,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	2.965.234,20
Investimentos e Aplicações	131.683.479,01
Outro Bens e Direitos	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL RIO NEGRINHO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2021 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 1º Bimestre (b)
Receitas Correntes	1.179.000,00	308,49
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	**1.179.000,00**	**308,49**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 1º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 1º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 1º Bimestre (f)
Despesas Correntes (XIII)	1.149.000,00	303.772,53	147.339,01	133.899,27
Pessoal e Encargos Sociais	532.000,00	76.586,13	76.586,13	76.586,13
Demais Despesas Correntes	617.000,00	227.186,40	70.752,88	57.313,14
Despesas de Capital (XIV)	30.000,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**1.179.000,00**	**303.772,53**	**147.339,01**	**133.899,27**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV) [2]	**0,00**	**(303.464,04)**	**(147.030,52)**	**(133.590,78)**

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL RIO NEGRINHO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2021 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 1º Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	(0,00)
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 1º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 1º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 1º Bimestre (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII) [2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL RIO NEGRINHO. Emissão: 15/04/2021, às 17:47:38.

[1] Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.
[2] O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa empenhada e as despesa liquidada.

NOTA:

SUELEN SCHROEDER Contadora	LUIZ ALBERTO WIESE Secretário de Finanças	ELISEU PSCHEIDT Controlador Geral	CAIO CESAR TREML PREFEITO MUNICIPAL CPF: 008.996.979-09

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

RREO - ANEXO 6 - 1º BIMESTRE

Publicação Nº 2984363

PREFEITURA MUNICIPAL RIO NEGRINHO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2021 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) Em reais

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até 1º Bimestre/2021 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	147.295.283,16	26.197.987,14
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	27.890.755,66	3.177.257,87
IPTU	8.378.242,15	250.640,10
ISS	7.416.414,14	1.296.022,91
ITBI	1.504.239,39	250.557,61
IRRF	6.981.806,23	787.014,21
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.610.053,75	593.023,04
Contribuições	7.921.980,09	1.460.018,98
Receita Patrimonial	5.444.704,04	15.795,31
Aplicações Financeiras (II)	5.321.488,04	12.000,10
Outras Receitas Patrimoniais	123.216,00	3.795,21
Transferências Correntes	89.053.923,32	18.848.674,60
Cota-Parte do FPM	21.824.778,99	4.305.894,79
Cota-Parte do ICMS	20.649.927,37	4.187.224,58
Cota-Parte do IPVA	4.577.560,00	645.317,10
Cota-Parte do ITR	90.358,40	1.416,43
Transferências da LC 87/1996	53.393,60	0,00
Transferências da LC 61/1989	246.432,00	56.781,84
Transferências do FUNDEB	25.546.359,41	6.405.587,18
Outras Transferências Correntes	16.065.113,55	3.246.452,68
Demais Receitas Correntes	16.983.920,05	2.696.240,38
Outras Receitas Financeiras (III)	205.360,00	122.043,99
Receitas Correntes Restantes	16.778.560,05	2.574.196,39
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	141.768.435,12	26.063.943,05
RECEITAS DE CAPITAL (V)	8.489.170,00	1.628.945,07
Operações de Crédito (VI)	7.920.000,00	1.627.396,16
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	200.720,00	1.548,91
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	200.720,00	1.548,91
Transferências de Capital	368.450,00	0,00
Convênios	324.450,00	0,00
Outras Transferências de Capital	44.000,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL RIO NEGRINHO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2021 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	569.170,00	1.548,91
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	142.337.605,12	26.065.491,96

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até 1º Bimestre/2021					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	130.559.331,26	28.085.921,77	17.886.068,49	17.099.890,54	682.246,06	986.465,11	933.954,20
Pessoal e Encargos Sociais	75.295.519,29	12.074.469,66	12.011.922,46	11.738.777,38	258.311,38	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	1.273.800,00	330.013,69	330.013,69	330.013,69	7.251,37	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	53.990.011,97	15.681.438,42	5.544.132,34	5.031.099,47	416.683,31	986.465,11	933.954,20
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	129.285.531,26	27.755.908,08	17.556.054,80	16.769.876,85	674.994,69	986.465,11	933.954,20
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	19.633.941,49	1.627.494,36	459.474,67	445.876,07	838.109,54	3.036.212,64	1.912.885,45
Investimentos	18.301.779,49	1.412.025,47	244.005,78	230.407,18	834.615,70	3.036.212,64	1.912.885,45
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	1.332.162,00	215.468,89	215.468,89	215.468,89	3.493,84	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	18.301.779,49	1.412.025,47	244.005,78	230.407,18	834.615,70	3.036.212,64	1.912.885,45
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	11.693.381,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	159.280.692,60	29.167.933,55	17.800.060,58	17.000.284,03	1.509.610,39	4.022.677,75	2.846.839,65
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							**4.708.757,89**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(14.209.110,03)

JUROS NOMINAIS	Até 1º Bimestre/2021
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	12.000,10
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	330.013,69
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**4.390.744,30**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL RIO NEGRINHO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2021 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	170.487,97

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2020 (a)	Até 1º Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	28.548.656,23	32.698.466,87
DEDUÇÕES (XXIX)	20.556.941,89	23.415.526,42
Disponibilidade de Caixa [1]	20.547.468,67	23.406.053,20
Disponibilidade de Caixa Bruta	25.221.652,07	27.755.632,70
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	4.674.183,40	4.349.579,50
Demais Haveres Financeiros	9.473,22	9.473,22
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	7.991.714,34	9.282.940,45
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**(1.291.226,11)**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até 1º Bimestre/2021
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	324.603,90
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**(1.615.830,01)**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**(1.297.816,42)**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL RIO NEGRINHO. Emissão: 15/04/2021, às 17:48:43.

[1] Essa linha não deverá apresentar saldo negativo, portanto, se o total dos Restos a Pagar Processados for maior que o total da Disponibilidade de Caixa Bruta, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero"

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL RIO NEGRINHO - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2021 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

SUELEN SCHROEDER Contadora	LUIZ ALBERTO WIESE Secretário de Finanças	ELISEU PSCHEIDT Controlador Geral	CAIO CESAR TREML PREFEITO MUNICIPAL CPF: 008.996.979-09

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

RREO - ANEXO 7 - 1º BIMESTRE

Publicação Nº 2984364

PREFEITURA MUNICIPAL RIO NEGRINHO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2021 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) — Em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2020				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2020					
	(a)	(b)	(c)	(d)	e = (a+b)-(c+d)	(f)	(g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g)-(i+j)	l= (e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇ.) (I)	2.462.229,71	1.626.970,86	1.520.355,60	0,00	2.568.844,97	1.825.319,95	15.148.992,77	4.022.677,75	2.846.839,65	240.614,74	13.886.858,33	16.455.703,30
Executivo	2.462.229,71	1.626.970,86	1.520.355,60	0,00	2.568.844,97	1.825.319,95	15.144.112,53	4.019.977,79	2.844.139,69	240.614,74	13.884.678,05	16.453.523,02
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA	200,00	7.641,10	7.641,10	0,00	200,00	0,00	14.749,88	5.968,51	5.526,00	0,00	9.223,88	9.423,88
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES	723,61	2.549,06	2.149,06	0,00	1.123,61	0,00	6.563,59	432,80	432,80	0,00	6.130,79	7.254,40
FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	597,00	0,00	0,00	0,00	597,00	0,00	1.744,58	0,00	0,00	0,00	1.744,58	2.341,58
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.993,38	19.021,16	17.883,16	0,00	4.131,38	0,00	24.232,40	15.713,93	15.713,93	0,00	8.518,47	12.649,85
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	1.160,00	0,00	0,00	0,00	1.160,00	154.477,45	114.241,37	13.000,00	13.000,00	139.048,78	116.670,04	117.830,04
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	94.578,26	157.442,42	152.209,56	0,00	99.811,12	11.319,78	676.100,72	229.985,45	220.117,65	774,98	466.527,87	566.338,99
FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.596,89	0,00	0,00	0,00	2.596,89	2.596,89
GABINETE DO PREFEITO	32.730,21	378.884,62	378.754,62	0,00	32.860,21	172.870,01	2.745.084,47	273.122,31	270.716,96	839,42	2.646.398,10	2.679.258,31
IPRERIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17,74	1.443,68	1.367,01	1.367,01	0,00	94,41	94,41
SAMAE	0,00	119.557,94	88.405,94	0,00	31.152,00	0,00	1.109.694,65	714.024,54	686.800,36	23.500,00	399.394,29	430.546,29
SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.920,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.920,00	11.920,00
SECRETARIA DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS E SERVIÇOS PÚBL	740.841,75	0,00	0,00	0,00	740.841,75	300.531,77	0,00	0,00	0,00	0,00	300.531,77	1.041.373,52
SECRETARIA DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS E SERVIÇOS PÚBLICOS	59.016,80	77.659,72	77.659,72	0,00	59.016,80	29.763,40	659.532,00	199.453,64	198.690,44	68.544,09	422.060,87	481.077,67
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	116.187,85	149.694,34	105.238,21	0,00	160.643,98	30.780,68	132.337,29	90.718,84	87.006,94	1.261,29	74.849,74	235.493,72
SECRETARIA DE AGRICULTURA	1.692,78	1.503,50	1.403,50	0,00	1.792,78	0,00	193.858,35	192.695,00	192.520,00	0,00	1.338,35	3.131,13
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	569,85	3.233,53	3.233,53	0,00	569,85	0,00	91.924,28	65.692,89	52.899,52	3.200,00	35.824,76	36.394,61
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	6.528,84	22.186,40	22.186,40	0,00	6.528,84	22.280,00	2.189.036,03	59.469,58	55.170,07	0,00	2.156.145,96	2.162.674,80
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	162.729,58	479.354,29	476.450,74	0,00	165.633,13	938.169,73	555.598,15	235.949,27	209.680,91	939,52	1.283.147,45	1.448.780,58
SECRETARIA DE FINANÇAS	13.235,90	7.195,46	6.092,05	0,00	14.339,31	5.680,00	1.176.731,70	293.243,21	142.660,22	0,00	1.039.751,48	1.054.090,79
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL	342,73	92,20	92,20	0,00	342,73	124,00	5.726,93	2.361,46	2.361,46	0,00	3.489,47	3.832,20
SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	1.214.298,71	0,00	0,00	0,00	1.214.298,71	36.470,71	0,00	0,00	0,00	0,00	36.470,71	1.250.769,42
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	13.207,34	195.176,34	175.673,84	0,00	32.709,84	3.095,00	5.236.281,63	1.625.487,27	688.183,34	6,66	4.551.186,63	4.583.896,47
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE	595,12	5.778,78	5.281,97	0,00	1.091,93	107.819,68	206.633,94	1.292,08	1.292,08	2.500,00	310.661,54	311.753,47
Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.880,24	2.699,96	2.699,96	0,00	2.180,28	2.180,28
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.880,24	2.699,96	2.699,96	0,00	2.180,28	2.180,28
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	36.180,62	3.729.641,14	961.304,54	0,00	2.804.517,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.804.517,22
Executivo	36.180,62	3.729.641,14	961.304,54	0,00	2.804.517,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.804.517,22
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA	0,00	21.852,43	21.852,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL RIO NEGRINHO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2021 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) Em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2020 (b)	(c)	(d)	e = (a+b)-(c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2020 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g)-(i+j)	l= (e+k)
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES	0,00	2.020,30	2.020,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	1.820.433,95	302.838,27	0,00	1.517.595,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.517.595,68
SAMAE	0,00	25.254,71	25.254,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	0,00	803.159,19	88.235,75	0,00	714.923,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	714.923,44
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	6.317,46	6.317,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	36.180,62	885.603,10	349.785,62	0,00	571.998,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	571.998,10
SECRETARIA DE FINANÇAS	0,00	165.000,00	165.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**2.498.410,33**	**5.356.612,00**	**2.481.660,14**	**0,00**	**5.373.362,19**	**1.825.319,95**	**15.148.992,77**	**4.022.677,75**	**2.846.839,65**	**240.614,74**	**13.886.858,33**	**19.260.220,52**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL RIO NEGRINHO. Emissão: 15/04/2021, às 17:47:25.

NOTA:

SUELEN SCHROEDER
Contadora

LUIZ ALBERTO WIESE
Secretário de Finanças

ELISEU PSCHEIDT
Controlador Geral

CAIO CESAR TREML
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 008.996.979-09

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL RIO NEGRINHO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2021 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 1º Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	24.280.701,91	2.584.234,83
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	8.378.242,15	250.640,10
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.504.239,39	250.557,61
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	7.416.414,14	1.296.022,91
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	6.981.806,23	787.014,21
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	58.553.001,16	11.495.587,52
2.1- Cota-Parte FPM	26.995.517,79	5.382.368,44
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	25.975.191,79	5.382.368,44
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.020.326,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	25.737.495,37	5.234.030,51
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	308.040,00	70.977,31
2.4- Cota-Parte ITR	112.948,00	1.770,52
2.5- Cota-Parte IPVA	5.399.000,00	806.440,74
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**82.833.703,07**	**14.079.822,35**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**11.506.535,03**	**2.299.117,50**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	**9.201.890,74**	**1.220.838,09**

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 1º Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	25.559.309,97	6.406.188,35
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	25.559.309,97	6.406.188,35
6.1.1- Principal	25.546.359,41	6.405.587,18
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	12.950,56	601,17
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)[1]	**14.039.824,38**	**4.106.469,68**

Publicação Nº 2984365

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL RIO NEGRINHO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2021 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	854.618,95
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	854.618,95
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**7.260.807,30**

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 1º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 1º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 1º Bimestre (f)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	24.450.447,64	4.736.436,00	4.736.436,00	4.376.882,69
10.1- Educação Infantil	9.752.247,23	2.240.173,75	2.240.173,75	2.066.640,18
10.1.1- Creche	7.405.995,28	1.701.219,81	1.701.219,81	1.569.435,95
10.1.2- Pré-escola	2.346.251,95	538.953,94	538.953,94	497.204,23
10.2- Ensino Fundamental	14.698.200,41	2.496.262,25	2.496.262,25	2.310.242,51
11- OUTRAS DESPESAS	1.755.880,00	618.799,11	218.802,17	218.592,17
11.1- Educação Infantil	1.064.505,00	122.738,50	122.738,50	122.528,50
11.1.1- Creche	808.400,24	93.209,36	93.209,36	93.049,89
11.1.2- Pré-escola	256.104,76	29.529,14	29.529,14	29.478,61
11.2- Ensino Fundamental	691.375,00	496.060,61	96.063,67	96.063,67
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**26.206.327,64**	**5.355.235,11**	**4.955.238,17**	**4.595.474,86**

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL RIO NEGRINHO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2021 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

INDICADORES DO FUNDEB			
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até 1º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 1º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 1º Bimestre (f)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	4.094.418,33	4.094.418,33	3.735.447,71
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.713.217,44	4.313.220,50	3.954.039,88
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.484.331,85	4.094.418,33	4.094.418,33	63,91
20- Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	640.618,84	1.692.970,91	1.692.970,91	26,43

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	3.124.582,51	854.618,95	642.017,67	642.017,67	0,00	212.601,28
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.124.582,51	854.618,95	642.017,67	642.017,67	0,00	212.601,28
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL RIO NEGRINHO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2021 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 1º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 1º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 1º Bimestre (f)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.271.327,93	226.237,73	226.237,73	211.794,00
24.1- Creche	1.724.878,74	171.808,15	171.808,15	160.839,38
24.2- Pré-escola	546.449,19	54.429,58	54.429,58	50.954,62
25- ENSINO FUNDAMENTAL	5.711.979,64	1.064.670,73	1.034.753,68	974.755,31
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**7.983.307,57**	**1.290.908,46**	**1.260.991,41**	**1.186.549,31**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	6.216.229,58
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	4.106.469,68
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS[4 e 7]	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	931,60
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))	2.108.828,30

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2 e 5]	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	3.519.955,59	2.108.828,30	14,98

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB[8]	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.230.594,16	48.571,45	511.192,50	931,60	718.470,06
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	792.901,62	4.476,91	78.285,16	391,60	714.224,86
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	437.692,54	44.094,54	432.907,34	540,00	4.245,20
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL RIO NEGRINHO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2021 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 1º Bimestre (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	3.187.161,50	858.001,13
35.1- Salário-Educação	2.316.532,50	707.741,93
35.2- PDDE	0,00	0,00
35.3- PNAE	745.484,00	150.214,11
35.4 - PNATE	125.145,00	20,63
35.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	24,46
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	247,70
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	**3.187.161,50**	**858.248,83**

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 1º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 1º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 1º Bimestre (f)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.555.864,00	548.774,54	20.300,05	14.370,19
41.1- Creche	1.181.545,26	416.747,19	15.416,15	10.912,93
41.2- Pré-escola	374.318,74	132.027,35	4.883,90	3.457,26
42- ENSINO FUNDAMENTAL	1.993.933,24	716.117,85	57.576,80	47.844,20
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**3.549.797,24**	**1.264.892,39**	**77.876,85**	**62.214,39**

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 1º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 1º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 1º Bimestre (f)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	38.334.257,45	8.055.302,66	6.294.106,43	5.844.238,56
47.1- Despesas Correntes	36.868.219,22	8.054.500,91	6.294.106,43	5.844.238,56
47.1.1- Pessoal Ativo	30.390.255,21	5.817.788,93	5.817.788,93	5.386.982,94
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	6.477.964,01	2.236.711,98	476.317,50	457.255,62
47.2- Despesas de Capital	1.466.038,23	801,75	0,00	0,00
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas de Capital	1.466.038,23	801,75	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL RIO NEGRINHO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2021 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	1.656.000,34	2.578.318,54
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	6.406.188,35	707.741,93
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	5.154.170,80	468.641,40
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	2.908.017,89	2.817.419,07
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	2.908.017,89	2.817.419,07

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL RIO NEGRINHO. Emissão: 15/04/2021, às 17:48:20.

[1] SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB,
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.
[2] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
[3] Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.". Utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.
[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
[5] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
[6] As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
[7] Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.
[8] Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

NOTA:

SUELEN SCHROEDER Contadora	LUIZ ALBERTO WIESE Secretário de Finanças	ELISEU PSCHEIDT Controlador Geral	CAIO CESAR TREML PREFEITO MUNICIPAL CPF: 008.996.979-09

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Rio Rufino

Prefeitura

LEI N° 809/2021

Publicação Nº 2982670

LEI Nº 809,
De 14 de abril de 2021.

"INSTITUI PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021 – REFIS/2021 NO MUNICÍPIO DE RIO RUFINO/SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Rio Rufino/SC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 60, IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º Fica instituído, no Município de Rio Rufino, programa de recuperação fiscal para o exercício financeiro de 2021 – REFIS/2021, destinado a promover a regularização de créditos do Município, decorrentes de débitos do sujeito passivo, pessoa física ou jurídica, relativos a tributos municipais, cujo fato gerador tenha ocorrido até 31 de dezembro de 2020, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, em execução fiscal ou a executar, com exigibilidade suspensa ou não, sejam os decorrentes de obrigação própria, sejam resultantes de responsabilidade tributária.

§ 1º Possuindo o sujeito passivo débito de mais de um tributo, será concedido o benefício previsto nesta Lei para todos os débitos em conjunto, não podendo o sujeito passivo optar pelo benefício em um só dos débitos.

§ 2º O débito a ser consolidado será atualizado monetariamente e acrescido de juros moratórios e multas de mora ou por infração, de acordo com a legislação vigente, até a data da formalização da opção.

§ 3º Este programa não gera crédito para sujeitos passivos que se mantiveram em dia com suas obrigações fiscais.

§ 4º O programa será administrado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças e Setor de Tributos.

Art. 2º O ingresso no REFIS/2021 dar-se-á por opção do sujeito passivo, pessoa física ou jurídica, que fará jus a regime especial de consolidação dos débitos tributários, nos termos disciplinados nesta Lei.

§ 1º A opção deverá ser formalizada no período compreendido entre 15 de abril e 30 de setembro de 2021, sendo tacitamente homologada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças e/ou Setor de Tributos do Município.

§ 2º Não poderão optar pelo REFIS-2021, os órgãos da administração pública direta, das fundações instituídas e mantidas pelo poder público e as autarquias.

Art. 3º A opção pelo REFIS/2021 implica na inclusão da totalidade dos débitos referidos no artigo 1º desta Lei em nome do sujeito passivo, pessoa física ou jurídica e na confissão irrevogável e irretratável da dívida, na aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas e sujeita o optante ao pagamento do débito consolidado e dos tributos correntes abrangidos pela consolidação cujo vencimento se dê posteriormente à data da opção.

Art. 4º O débito consolidado será pago à vista, na data aprazada, sob pena de exclusão do programa, nos termos do artigo 8º desta Lei.

Art. 5º O pagamento à vista do débito consolidado implicará na anistia dos valores correspondentes a juros moratórios e das multas, de mora ou por infração, apurados até a data da consolidação nas seguintes percentagens:

PAGAMENTO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS
PORCENTAGEM DE REMISSÃO DOS JUROS E DE ANISTIA DAS MULTAS

PRAZO DE REMISSÃO	JUROS	MULTAS
Até 31 de agosto de 2021	90%	95%

§ 1º Os benefícios previstos nessa Lei não serão cumulativos com qualquer outro admitido em Lei.

§ 2º Poderão os requerentes optar pelo parcelamento dos débitos, com os descontos efetuados em no máximo 05 (cinco) parcelas, sendo que a última deverá obrigatoriamente ser quitada até 30 de setembro de 2021, data final de adesão ao REFIS-2021.

§ 3º Caso o Requerente não quite todas as parcelas, este perderá o Direito ao desconto concedido, retornando a dívida ao valor anterior ao do ingresso ao programa, descontando-se apenas as parcelas pagas.

Art. 6º A opção pelo programa dar-se-á mediante requerimento do sujeito passivo, em formulário próprio, instituído pela Secretaria Municipal da Administração e Finanças ou pelo Setor de Tributos.

Art. 7º A critério do sujeito passivo, este poderá incluir no REFIS/2021 eventuais saldos de parcelamento em andamento, desde que obedecidos os valores e as demais disposições estabelecidos nesta Lei.

Art. 8º O sujeito passivo será excluído do REFIS/2021, mediante ato fundamentado do Secretário(a) Municipal de Administração e Finanças, diante da ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

I – inobservância de qualquer das exigências estabelecidas nesta Lei;

II – constituição de crédito tributário, lançado de ofício, correspondente a tributo abrangido pelo REFIS-2021 e não incluído na confissão, salvo se integralmente pago em 30 (trinta) dias, contados da constituição definitiva ou, quando impugnado o lançamento, da intimação da decisão administrativa ou judicial que tornou definitivo;

III – inadimplência do pagamento até a data aprazada.

Parágrafo único. A exclusão do sujeito passivo do REFIS/2021, acarretará a imediata exigibilidade da totalidade do débito tributário confessado e não pago, aplicando-se sobre o montante devido os acréscimos legais, previstos na legislação municipal à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores, executando-se, automaticamente, as garantias eventualmente prestadas, sendo vedada a restituição de importância já recolhida em face do disposto nesta Lei.

Art. 9º A inclusão de débitos no REFIS/21 fica condicionada, ainda, ao pedido de extinção dos processos administrativos e judiciais, cujo objeto verse sobre débitos tributários, com renúncia do sujeito passivo ao direito sobre que se funda seu pedido, em que figure o mesmo no polo ativo contra o Município.

Parágrafo único. Na extinção do processo de que trata o caput deste artigo, deverá o optante suportar as custas processuais.

Art. 10 Serão incluídos no programa, nos casos de débitos ajuizados, as respectivas custas e despesas processuais, e no caso de já ter havido citação da referida execução, os honorários advocatícios de 10% sobre o valor total do débito, devidamente atualizado e com os acréscimos legais.

Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Rufino, 14 de abril de 2021

ERLON TANCREDO COSTA
Prefeito de Rio Rufino

Encaminhado para publicação no DOM em ___/___/_____ Nome do Servidor

LEI N° 810/2021

Publicação Nº 2982673

LEI Nº 810,
De 14 de abril de 2021.

"DEFINE NOVOS VALORES PELA UTILIZAÇÃO DAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PREVISTOS NA LEI MUNICIPAL Nº 557/14, TRANSPORTE DE CALCÁRIO PREVISTO NO ART. 2º, § 4º, DA LEI MUNICIPAL Nº 730/19, ART. 2º, § 4º, DA LEI MUNICIPAL Nº 756/19, E ART. 6º, DA LEI MUNICIPAL Nº 743/19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Rio Rufino/SC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 60, IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º Os valores constantes do Anexo I, da Lei Municipal nº 557, de 7 de julho de 2014; do transporte de calcário previsto no art. 2º, § 4º, da Lei Municipal nº 730, de 24 de abril de 2019; o valor da hora-trabalho da escavadeira hidráulica, de que trata a Lei Municipal nº 756, de 27 de novembro de 2019; e pelo uso de equipamentos e máquinas de que trata a Lei Municipal nº 743, de 21 de agosto de 2019, ficam reduzidos 23,13% (vinte e três vírgula treze por cento).

Art. 2º Enquanto viger o estado de calamidade pública por causa da COVID-19, os valores pelo uso de equipamentos e máquinas do Poder Executivo Municipal, de que tratam as Leis mencionadas no art. 1º, desta Lei, não precisarão ser atualizados, exceto no caso de o valor

estipulado não cobrir os custos com operacionalização, manutenção, combustível e outros encargos incidentes.

Art. 3º Após a publicação desta Lei, Decreto do Chefe do Poder Executivo disporá sobre os novos valores.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio Rufino, 14 de abril de 2021.

ERLON TANCREDO COSTA
Prefeito de Rio Rufino

Encaminhado para publicação no DOM em ___/___/_____ Nome do Servidor

Romelândia

Prefeitura

ATA Nº. 02/2021 TP 01/2021

Publicação Nº 2982166

ATA 02 – referente a TP 01-2021
ANÁLISE DE DOCUMENTOS (NEGATIVAS) DE HABILITAÇÃO DA TP 01-2021
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA – SC

As 17:00 horas do dia 14 de abril de 2021, no prédio do Centro Administrativo do Município de Romelândia – SC, no departamento de compras e licitações, presente a Presidente da CPL: Servidora Elenice Elecir Porsch; Nilson Scheffer – Membro; Valquiria Giotto Genz – membro; Todos estes membros da comissão permanente de licitações, nomeados via Decreto Municipal sob número 4335-2021, para análise da documentação, sendo: Certidões de Débitos Federais e também a Certidão Negativa de Falência e Concordata enviados pela empresa: OMNI CONCURSOS PUBLICOS LTDA. Após abertura e análise da documentação das empresas participantes na TP 01-2021, a empresa havia apresentado a referida documentação, porém com prazo de validade vencido, desta forma abriu-se prazo para a mesma apresentar as certidões regulares. Cabe aqui salientar que as mesmas foram apresentadas e estão regulares, desta forma essa comissão decide por habilitar a empresa aqui mencionada no referido processo.

Desta forma fica aberto prazo de 05 (cinco) dias para os interessados, manifestarem interposição de recurso da fase de habilitação das empresas participantes do certame. Não havendo interposição de recursos do que até aqui foi decidido por esta comissão, em sessão pública. Não havendo recursos fica estabelecido data de 23 de abril de 2021, as 16:00 horas para abertura do envelope nº. 02 da Proposta de Preços, das empresas que foram habilitadas no presente certame.

Desta forma encerra-se a presente sessão pública, lavrando a presente ata que vai assinada por todos os presentes, sendo publicada na sequência para que torne os efeitos legais.

Romelândia, 12 de abril de 2021.

Elenice E. Porsch
Presidente da CPL

Valquiria Giotto Genz
Membro

Nilson Schaefer
Membro

PORTARIA 10407/2021

Publicação Nº 2982718

PORTARIA N 10407/2021
NOMEIA SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUAREZ FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a Servidora Pública Municipal, Sra. BERENICE KNONER LOPES, para exercer as funções de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, 20 horas semanais, conforme aprovação na Chamada Publica nº 002/2021, com vigência a partir desta data.
Art. 2º - A referida contratação é em substituição a professora Sra. IVANETE HENSEL FURTADO que se encontra readaptada.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 15 de abril de 2021.

Juarez Furtado
Prefeito Municipal de Romelândia

Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

Márcia Maria Melz Francescon
Técnico Administrativo II

PORTARIA 10408/2021

Publicação Nº 2982724

PORTARIA N 10408/2021
NOMEIA SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUAREZ FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a Servidora Pública Municipal, Sra. FABIULA DRAGHETTI, para exercer as funções de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, 20 horas semanais, conforme aprovação na Chamada Publica nº 002/2021, com vigência a partir de 15 de abril de 2021 a 03 de agosto de 2021.
Art. 2º - A referida contratação é em substituição as professoras Sra. INÊS FÁTIMA PAULETTI ZAPPANI, que se encontra em licença prêmio e posteriormente férias da Sra. MARIA DE LOURDES KLAUCK LAMB.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 15 de abril de 2021.

Juarez Furtado
Prefeito Municipal de Romelândia

Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

Márcia Maria Melz Francescon
Técnico Administrativo II

QUARTO TERMO ADITIVO A ARP 16-2020

Publicação Nº 2982072

QUARTO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA E A EMPRESA AUTO POSTO 25 LTDA.

MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA, Estado de Santa Catarina, com sede administrativa na Rua do 12 de Outubro n° 242, inscrito no CNPJ/MF nº 82.821.182/0001-26 neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JUAREZ FURTADO, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade n° 127442 e do CPF/MF n° 430.365.039-00, residente e domiciliado na Rua Anita Garibaldi, Centro, na Cidade de Romelândia – SC CEP 89908-000, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, por outro lado a empresa COMERCIO DE GAS BELUSSO LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.000.682.0001-09, estabelecida Av. Brasil, 202 , Centro, ROMELANDIA/ SC, CEP: 89908-000:, neste ato representada por EVERTON EZIQUIEL BELUSSO, doravante denominado CONTRATADA, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços n. 16/2020 proveniente do Pregão Presencial nº 23/2020, nos termos do Decreto nº. 3.933, de 11 de janeiro de 2018 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES
Em face da negociação empreendida entre as partes, o presente termo aditivo altera a Cláusula Primeira da Ata de Registro de Preço para reajustar o valor do objeto conforme abaixo:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	Preço Unitário Atual R$	Preço Unitário Reajustado R$
8	Un	GÁS DE COZINHA GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO) - RECARGA DE 13 KG	91,00	96,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se, neste ato, todas as demais cláusulas e condições da referida Ata, permanecendo as mesmas inalteradas.

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Romelândia, 15 de abril de 2021.

JUAREZ FURTADO
Prefeito Municipal

COMERCIO DE GAS BELUSSO LTDA
EVERTON EZIQUIEL BELUSSO
CONTRATADO

Salto Veloso

Prefeitura

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2021

Publicação Nº 2984013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPIO DE SALTO VELOSO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2021

A Prefeitura Municipal de Salto Veloso/SC, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra ABERTO o EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 023/2021, que se realizará nos termos com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislação vigente e pertinente à matéria.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PEQUENOS SERVIÇOS DE PINTURAS, LAVAÇÃO DE PAREDES, TELHADOS E SERVIÇOS ADJACENTES
Entrega dos Envelopes e Credenciamento: 29/04/2021 até as 09h00min.
Abertura: 29/04/2021, às 09h15min.
Maiores informações, e edital completo, junto à Prefeitura Municipal de Salto Veloso, no Setor de Licitações, sito à Travessa das Flores, 58, centro, Salto Veloso/SC, ou pelo telefone (49) 3536-0146.

Salto Veloso (SC), 30 DE MARÇO DE 2021.

NEREU BORGA
Prefeito Municipal

Santa Helena

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO N° 32/2021 - CREDENCIAMENTO N° 06/2021

Publicação Nº 2982839

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA – PREFEITURA

EDITAL DE LICITAÇÃO N° 32/2021 – CREDENCIAMENTO N° 06/2021

O Município de Santa Helena - Prefeitura, Estado de Santa Catarina, por intermédio do Prefeito Municipal Sr. Blasio Ivo Hickmann, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório nº 32/2021, na Modalidade de Inexigibilidade de Licitação n° 06/2021, para credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de maestro para regência dos corais adulto e infanto juvenil do Município de Santa Helena - SC. Recebimento dos envelopes a partir das 08h00min do dia 19 de abril de 2021. Retirada do Edital no mesmo endereço acima ou pelo site www.santahelena.sc.gov.br e informações pelo fone (49) 3633 0009.
Santa Helena (SC), 15 de abril de 2021.
BLASIO IVO HICKMANN
Prefeito Municipal

DECRETO 2.037/2021

Publicação Nº 2982730

DECRETO N° 2.037/2.021

AUTORIZA A ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL, DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E DA LEI ORÇAMENTÁRIA ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR/ESPECIAL NO VALOR DE R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Helena, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Municipal nº 1.062/2020 datada de 16 de dezembro de 2.020, Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

TITULO I

CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 1º Fica alterada a Lei nº. 1.057(, de 24 de outubro de 2020, para o exercício financeiro de 2021, através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar/ Especial na importância **R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)** em conformidade com o disposto neste ato, objetivando a suplementação com **o EXCESSO DE ARRECAÇÃO DE RECURSOS ADVINDOS DE AUXILIO FINANCEIRO EMERGENCIAL PARA ESTIAGEM - MP/SC n° 232, de 23 de dezembro de 2.020.**

CAPÍTULO II
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 2º Art. 2º Fica alterada a Lei nº. 1.062, de 16 de dezembro de 2020 - LOA - Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2021, mais precisamente o Orçamento Geral do Município de Santa Helena, Estado de Santa Catarina, através da abertura de Crédito Adicional Suplementar/Especial na importância de **R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)** em conformidade com o disposto neste ato, objetivando a suplementação com **o EXCESSO DE ARRECAÇÃO DE RECURSOS ADVINDOS DE AUXILIO FINANCEIRO EMERGENCIAL PARA ESTIAGEM - MP/SC n° 232, de 23 de dezembro de 2.020.**

CAPÍTULO III

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, por ato próprio, a abertura de um Crédito Adicional

Suplementar/Especial na importância **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, em conformidade com o disposto a seguir:

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
01 – ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA
20.122.0002.1.012 – Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes

4.4.90.00.00.00.1.060 – Aplicações Diretas (146)	R$ 50.000,00
Total	**R$ 50.000,00**

Art. 4º. Fica Poder Executivo municipal devidamente autorizado a suplementar, utilizando-se do **EXCESSO DE ARRECAÇÃO DE RECURSOS ADVINDOS DE AUXILIO FINANCEIRO EMERGENCIAL PARA ESTIAGEM - MP/SC n° 232, de 23 de dezembro de 2.020.**

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SANTA HELENA (SC), em 15 de abril de 2.021.

BLASIO IVO HICKMANN
PREFEITO MUNICIPAL

CERTIFICO que o presente ato
foi registro e publicado nesta
mesma data e na forma da Lei.
Santa Helena–(SC), 15/04/2021.

DECRETO 2.038/2021

Publicação Nº 2982752

DECRETO n° 2.038 /2021

ALTERA A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E A LEI ORÇAMENTÁRIA ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA IMPORTÂNCIA R$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS), NO ORÇAMENTO EM EXECUÇÃO NESTE ANO FINANCEIRO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Helena, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Municipal nº 1.062/2020 datada de 16 de dezembro de 2.020, Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

DECRETA :

TITULO I

CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 1º Fica alterada a Lei nº. 1.057(, de 24 de outubro de 2020, para o exercício financeiro de 2021, através da abertura de um Crédito Adicional Especial na importância de **R$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS),** em conformidade com o disposto neste ato, objetivando a suplementação do Superávit dos Recursos do exercício 2020 recursos Emenda Parlamentares Impositivas - Transferência do Estado para SISTEMA PREV. DE INCENDIOS INDUSTRIAL, REFORMA DE GINÁSIO DE ESPORTES, e SUPERAVIT de Recursos Próprios.

CAPÍTULO II
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 2º Fica alterada a Lei nº. 1.062, de 16 de dezembro de 2020 - LOA - Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2021, mais precisamente o Orçamento Geral do Município de Santa Helena, Estado de Santa Catarina, através da abertura de Crédito Adicional Especial na importância de **R$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS),** em conformidade com o disposto neste ato, objetivando a suplementação do Superávit dos Recursos do exercício 2020 recursos Emenda Parlamentares Impositivas - Transferência do Estado para SISTEMA PREV. DE INCENDIOS INDUSTRIAL, REFORMA DE GINÁSIO DE ESPORTES, e SUPERAVIT de Recursos Próprios.

CAPÍTULO III
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, por ato próprio, a abertura de um Crédito Adicional Especial na importância de **R$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS),** em conformidade com o disposto a seguir:

03 – SEC. MUNIC. DA ADMIN, FAZENDA, INDUSTRIA E COMERCIO
01 – ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA
04.122.0030.1.029 – INCENTIVO AS INDÚSTRIA EXISTENTES E NOVAS
4.4.90.00.00.00.00.00.3.079 – Aplicações Diretas (147) R$ 150.000,00
Total **R$ *150.000,00***

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
01 – ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA
20.122.0002.1.012 – Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes
4.4.90.00.00.00.003.000 – Aplicações Diretas (145) R$ 50.000,00
Total **R$ 50.000,00**

06 – SECRETARIA MUN.L DA EDUCAÇÃO, CULTURA DESPORTO E LAZER
05 – DESPORTO E LAZER
27.812.006.1.018 – Construção/Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes
4.4.90.00.00.00.00.00.3.079 – Aplicações Diretas (149) R$ 100.000,00
Total **R$ *100.000,00***
Total **R$ *300.000,00***

B/Brasil – CONTA 7.980-4- Recursos 1079	250.000,00
Recursos 1000	50.000,00
Total	**300.000,00**

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA HELENA – SC, aos 15 de Abril de 2.021.

BLASIO IVO HICKMANN
PREFEITO MUNICIPAL

CERTIFICO que o presente ato
foi registro e publicado nesta
mesma data e na forma da Lei.
Santa Helena–(SC), 1/04/2021.

Santa Rosa de Lima

Prefeitura

RESOLUÇÃO N°. 001/2021

Publicação Nº 2982631

RESOLUÇÃO 001/2021

"Nomeia Coordenador e Vice Coordenador do
Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência Município de Santa Rosa de Lima."

O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art.1º – Publicar a nomeação do Coordenador e Vice Coordenador do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência Município de Santa Rosa de Lima.

Art.2º – Fica designado como Coordenadora, Grasiele Fernandes Mates e Vice Coordenadora, Rosinei Willemann Laurindo.

Art.3º - Esta RESOLUÇÃO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Santa Rosa de Lima, em 15 de abril de 2021.

GRASIELE FERNANDES MATES
Presidente

RESOLUÇÃO N°. 005/2021

Publicação Nº 2982630

RESOLUÇÃO Nº. 005/CMAS/2021

APROVA O PLANO DE TRABALHO DO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA/SC DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E BENEFÍCIOS EVENTUAIS.

A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de Santa Rosa de Lima (CMAS/SRL), durante a sua Assembleia Geral Ordinária, realizada no dia 15 de abril de 2021, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 2.131/2016 e considerando: o preconizado pela Lei n° 8.742/1993;
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Plano de Trabalho do município de Santa Rosa de Lima/SC da Proteção Social Básica e Benefícios Eventuais para recursos oriundos do Fundo Estadual de Assistência Social.
Art. 2º - Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Santa Rosa de Lima/SC, 15 de abril de 2021.

SANDRA DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Santa Rosa de Lima

Santa Rosa do Sul

Prefeitura

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 028/2021 - PR

Publicação Nº 2984739

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL - SC
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021

O Município de Santa Rosa do Sul, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520/02 promove Processo Licitatório nº 028/2021, Edital de Pregão Presencial Nº 028/2021, Objeto: A presente licitação tem por objetivo registrar preços com a finalidade de selecionar a proposta mais vantajosa para futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de destinação final de resíduos sólidos urbanos do município de São João do Sul/SC, em aterro sanitário, devidamente licenciado, em conformidade com edital e seus anexos em especial o disposto no Anexo I – Termo de Referência. Credenciamento e Limite p/ Recebimento de Propostas e habilitação: 29/04/2021 até 13:45 horas e abertura das Propostas: 29/04/2021 as 14:00 horas, Local: Edital e anexos disponível no www.santarosadosul.atende.net , maiores informações pelo telefone: 0xx48-35341113, no Depto de Compras e Licitações, no horário de expediente, site da Prefeitura de Santa Rosa do Sul – SC.
Almides Roberg Silva da Rosa– Prefeito Municipal.

Santa Terezinha do Progresso

Prefeitura

CHAMADA PUBLICA/CREDENCIAMENTO 02/2021

Publicação Nº 2984096

ESTADO DE SANTA CATARNA
MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO
Aviso de EDITAL DE CHAMAMENTO/CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2021 - FMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2021
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA n. º 02/2021

O Município de Santa Terezinha do Progresso – SC, através do FMS torna público aos interessados o Edital de Chamada Pública n. º 02/2021 visando Credenciamento de Pessoas Jurídicas para realização de Consultas especializadas para manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Santa Terezinha do Progresso.
O recebimento dos Envelopes – DOCUMENTAÇÃO, e CREDENCIAMENTO dar-se-a partir do dia 16 de abril de 2021, no Setor de Licitações deste Município, sito a Avenida Tancredo Neves, 337, Centro do município de Santa Terezinha do Progresso - SC. Edital completo e informações adicionais poderão ser obtidas no horário normal de expediente pelo fone (49) 3657.0223, ou diretamente no Setor Administrativo sito Rua Tancredo Neves n° 337, Santa Terezinha do Progresso - SC, 15 de Abril de 2021. Márcia Detofol - Prefeita Municipal.

DECRETO Nº 094/2021

Publicação Nº 2982722

DECRETO N°094/2021
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.41, incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal e o disposto na Lei Complementar n°10 e 16 de Dezembro de 2009.
Considerando que um cargo de Coordenador de PSF se encontrava vago pela exoneração de Thamirys Patrícia Sumocoski;

DECRETA

Art.1°. Fica nomeada no cargo de provimento em comissão, a seguinte servidora pública municipal:
NOME: DANIELA SANDRA KEMPF
CARGO: COORDENADOR DO PSF.
NIVEL: CC-04
CODIGO: 1033
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Terezinha do Progresso - SC, 15 de abril de 2021.

MARCIA DETOFOL
Prefeita Municipal

Registrado e publicado em data supra:

PREGÃO PRESENCIAL 19/2021

Publicação Nº 2984057

ESTADO DE SANTA CATARNA
MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO
Aviso de Licitação

Processo N. º 35/2021 - Pregão Presencial nº 19/2021

O Município de Santa Terezinha do Progresso – SC, torna público aos interessados que se encontra aberto o PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2021 – decorrente do PROCESSO 35/2021, com o seguinte objeto:
A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE GÁS DE COZINHA PARA ATENDER DEMANDA DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. Disponível no Setor de Licitações. O recebimento dos Envelopes Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL e Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados e CREDENCIAMENTO dar-se-á até às 08:H00MIN DO DIA 30 DE ABRIL DE 2021, no Setor de

Licitações deste Município, sito a Avenida Tancredo Neves, 337, Centro do município de Santa Terezinha do Progresso - SC. A abertura dos Envelopes nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL, dar-se-á a partir das 08:H15MIN DO DIA 30 DE ABRIL DE 2021, em sessão pública, realizada na Sala de Licitações do Município de Santa Terezinha do Progresso/SC. Edital completo e informações adicionais poderão ser obtidas no horário normal de expediente pelo fone (49) 3657.0223, ou diretamente no Setor Administrativo sito Rua Tancredo Neves n° 337, Santa Terezinha do Progresso - SC, 15 de abril de 2021. Márcia Detofol - Prefeita Municipal.

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 01/2021

Publicação Nº 2983510

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 01/2021

CONSIDERANDO a necessidade dos órgãos e entidades públicas realizar aquisições e contratações, e estas serem através de processos licitatórios, conforme determina o art. 37, inc. XXI, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO que a Lei 8.666/93, regulamenta as aquisições da administração pública;
CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 10.520/2002, instituiu no âmbito da união, estados, distrito federal e municípios, modalidade de licitação denominado Pregão, para aquisição de bens e serviços comuns;
CONSIDERANDO o interesse da Câmara Municipal de Santa Terezinha do Progresso/SC, que necessita de estrutura para realização de procedimentos licitatórios;
CONSIDERANDO que a Câmara Municipal de Santa Terezinha do Progresso/SC não dispõe de servidores com capacitação técnica e curso de formação em Pregoeiro;
CONSIDERANDO que a cooperação mútua entre órgãos do município contribui para eficiência da atuação estatal, bem coo albergada pelos princípios que regem a administração Pública inseridos na constituição Federal;
O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.612.847/0001-90, com sede administrativa na Av. Tancredo Neves, n.º 337, Centro, CEP 89.983-000, neste ato representado pela Sra. Prefeita Municipal MÁRCIA DETOFOL, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 051.289.169-95 e no RG sob o n.º 4748388, residente e domiciliada na Av. Tancredo Neves, n.º 191, Centro, na Cidade de Santa Terezinha do Progresso-SC, RESOVE firmar TERMO DE PERMISSÃO COOPERAÇÃO TÉCNICA com CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.138.946/0001-68, com sede na Av. Tancredo Neves, na Cidade de Santa Terezinha do Progresso-SC, neste ato representado pela Sr. Presidente da Câmara Municipal IRENO DEOLA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 588.724.009-10 e no RG sob o n.º 4.988.508, residente e domiciliada na Rua São Paulo, 90, na Cidade de Santa Terezinha do Progresso-SC nos seguintes termos:
DO OBJETO
Cláusula Primeira: Constitui objetivo deste termo de cooperação, o apoio à Câmara Municipal de Santa Terezinha do Progresso - SC na realização de licitações, em qualquer uma de suas modalidades previstas nas leis 8.666/93, 10.520/2021 e demais legislações correlatas, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações do Município de Santa Terezinha do Progresso/SC, pregoeiro e equipe de apoio a ser designado através de portaria para condução das licitações a serem realizadas pela Câmara Municipal de Santa Terezinha do Progresso/SC, sempre que houver a necessidade, mediante de solicitação do Presidente do Legislativo.
Cláusula Segunda: Fica a cargo da Comissão Permanente de Licitações e Pregoeira do Município de Santa Terezinha do Progresso todos os atos de condução do certame que lhes são atribuídos pelas leis 8.666/93, 10.520/2021 e demais legislações correlatas, entre os quais:
I. Auxiliar nos atos administrativos de abertura do processo licitatório;
II. O credenciamento dos interessados, quando a modalidade de licitação exigir;
III. Recebimento dos envelopes das propostas e de documentação de habilitação, quando a modalidade de licitação exigir;
IV. Decidir sobre a habilitação preliminar dos interessados em participar da licitação, quando a modalidade de licitação exigir;
V. A abertura dos envelopes das propostas de preços, exame e a classificação, quando a modalidade de licitação exigir;
VI. A condução dos procedimentos relativos aos lances e propostas e à escolha da proposta de menor preço, melhor técnica, melhor técnica e preço ou do lance de menor preço, quando a modalidade de licitação exigir;
VII. A elaboração de atas;
VIII. A condução dos trabalhos da comissão ou da equipe de apoio;
VIV. O recebimento, o exame e a decisão sobre impugnações, podendo solicitar suporte jurídico a Câmara Municipal;
X. O recebimento e o encaminhamento de recursos a Câmara Municipal, para ciência e decisão;
XI. O encaminhamento do processo devidamente instruído, ao Presidente da Câmara de Vereadores, visando à homologação e a contratação.
Parágrafo Primeiro: Observadas as regras do inc. XVI do art. 6º e art. 51, ambos da Lei nº 8.666/1993, ficará a cargo da comissão de licitação a responsabilidade por receber, examinar e julgar os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastro dos licitantes, inclusive os documentos de habilitação e propostas das empresas licitantes.
Parágrafo Segundo: Todas as competências atribuídas à "autoridade superior" ou não atribuídas expressamente ao pregoeiro pela Lei nº 10.520/2021 permanecerão sob a responsabilidade da Câmara Municipal de Santa Terezinha do Progresso, entre elas:
I. A determinação de abertura de licitação;
II. A decisão dos recursos contra atos de pregoeiro;
III. A adjudicação e homologação do resultado da licitação e promover a celebração do contrato/ata de registro de preços.
Parágrafo Terceiro: Fica assegurada em todas as fases dos procedimentos licitatórios, em qualquer uma de suas modalidades previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02 e alterações posteriores à autonomia da comissão permanente de licitação do Município de Santa Terezinha do Progresso/SC, do pregoeiro e equipe de apoio, exceto assessoria jurídica, em relação à tomada de decisões e à responsabilidade solidária pelos atos praticados pela comissão.
Cláusula Terceira: Para a execução deste termo de cooperação a Câmara Municipal de Santa Terezinha do Progresso/SC arcará com os custos relativos à realização de cada um dos procedimentos licitatórios que se fizerem necessários, inclusive disponibilizando funcionários para auxiliar na realização dos processos licitatórios no dia do certame.
Cláusula Quarta: O Município Santa Terezinha do Progresso/SC se obriga a:

a - Disponibilizar comissão de licitação, pregoeiro e sua equipe de apoio, necessários para a realização dos procedimentos licitatórios, lançados pela Câmara Municipal;
b - encaminhar a Câmara Municipal de Santa Terezinha do Progresso/SC, por intermédio do presidente da comissão de licitação e pregoeiro, todos os pedidos de esclarecimentos, impugnações do edital para a apreciação e decisão pelo setor responsável.
Cláusula Quinta: A Câmara Municipal de Santa Terezinha do Progresso/SC se obriga a:
a - Informar a prefeitura municipal sobre a intenção de realizar procedimento licitatório nos termos do presente instrumento.
b - responsabilizar - se pelos gastos com a execução do procedimento licitatório no que se refere ao uso de material de expediente inserido à cláusula segunda deste Termo de Cooperação, assim que se findar o procedimento licitatório, caso necessário; c - arcar com quaisquer ônus pecuniários decorrentes da execução deste termo de cooperação.
Cláusula Sexta: O prazo de vigência do presente Termo de Cooperação inicia-se na data de sua assinatura e finda-se no dia 31 de dezembro de 2024.
Cláusula Sétima: A publicação do extrato deste instrumento é requisito indispensável para sua eficácia e será publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.
Cláusula Oitava: O presente Termo de Cooperação poderá ser renunciado, automaticamente, pela superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexequível e por vontade de ambas as partes, bastando para tanto a notificação prévia de quinze dias.
Parágrafo Único: Caso haja renúncia dentro do curso de algum procedimento licitatório, a renúncia surtirá efeitos tão logo seja finalizado, única e exclusivamente, os processos licitatórios em curso.
DO FORO
Cláusula Oitava: Fica eleito o foro da Comarca de Campo Erê-SC para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente aditivo.
DAS ASSINATURAS
E, por estarem justos e de acordo, lavra-se o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que passam a ser assinados por todos, na presença de 02 (duas) testemunhas a tudo presentes.

Santa Terezinha do Progresso – SC, 13 de Abril de 2021.

MARCIA DETOFOL
Prefeita Municipal

IRENO DEOLA
Presidente Câmara de Vereadores

SOLANGE BRAGA
CPF: 014.201.741-85

CLEZIO COMONELO
CPF: 083.218.229-08

ALICE CLAIR STAUDT
CPF 058.460.879-90

Santiago do Sul

Prefeitura

23.2021 UNIFORME

Publicação Nº 2981932

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo Nº 49/2021
Edital: PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2021
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de uniforme escolar para os alunos matriculados na rede municipal de ensino do município de Santiago do Sul - SC para o ano letivo de 2021.., de acordo com as especificações e quantidades constantes no Anexo I – Lista de Itens, do presente Edital. DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: ATÉ DIA 03/05/2021 HORÁRIO LIMITE: até 13:30 DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: ATÉ DIA 03/05/2021 HORÁRIO LIMITE: até 13:30
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua Angelo Toazza, 600, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, pelo fone (49) 3345-3000 ou site www.santiagodosul.sc.gov.br.
SANTIAGO DO SUL, de 15 março de 2021.
JULCIMAR A. LORENZETTI
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N°155/2021 – DE 08 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2982469

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

DECRETO N°155/2021 – DE 08 DE ABRIL DE 2021.

Nomeia Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado N°003/2021, para contratação por prazo determinado e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Inciso VIII, do Artigo 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Especial responsável pela realização de Processo Seletivo Simplificado N°003/2021, para contratação por prazo determinado, nos termos da Lei Municipal nº 677/2013 de 16 de maio de 2013 e demais legislações pertinentes e Edital de Processo Seletivo Simplificado N°003/2021, a ser realizado pelo Município de Santiago do Sul.

Art. 2° A Comissão de que trata o Artigo 1° compõe-se:
I – Vanderlei Paulo Backes – Coordenador;
II – Keli Maria Prati – Secretária;
III – Irineu Ricardo do Carmo – Membro;

Art. 3° A Comissão do Processo Seletivo Simplificado compete efetuar o acompanhamento, fiscalização, avaliação e apuração da classificação final do processo seletivo e resolver os casos omissos.

Art. 4° As decisões da Comissão do Processo Seletivo serão tomadas por maioria dos votos, cabendo ao Coordenador o voto de desempate.

Art. 5° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 08 de abril de 2021.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Edivan Mattiello
Coordenador de Departamento – Sec. Administração.

DECRETO N°156/2021 – DE 09 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2982471

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

DECRETO N°156/2021 – DE 09 DE ABRIL DE 2021.
Dispõe sobre a Nomeação ELAINE BRIZOLA DOS SANTOS BANDEIRA Aprovada em Processo Seletivo.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, usando de competência privativa que lhe confere o Inciso VIII, do Art. 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul, de conformidade com a Lei Municipal N°677/2013 de 16 de Maio de 2013 e Edital do Processo Seletivo N°002/2021.
DECRETA:

Art. 1° Fica nomeada a partir desta data, a servidora ELAINE BRIZOLA DOS SANTOS BANDEIRA, para ocupar o Cargo Temporário de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Grupo 01 (Serviços Gerais – SEG), Nível 16, Código 01.01, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, da Lei Municipal Nº782/2015, de 09 de junho de 2015 e alterações posteriores e conforme Edital do Processo Seletivo nº 002/2021, Carga horária de 40 Horas Semanais, com início em 09 de abril de 2021 até 08 de julho de 2021 ou até o retorno da servidora efetiva, CAMILA PEREIRA DOS SANTOS, o que vier primeiro, de acordo com inciso VIII, Art.2º da Lei Municipal 677/2013 de 16 de maio de 2013.

Art. 2° Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 09 de abril de 2021.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Edivan Mattiello
Coordenador de Departamento – Sec. Administração.

DECRETO N°157/2021 DE 13 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2982474

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

DECRETO N°157/2021 DE 13 DE ABRIL DE 2021.
Dispõe sobre a alteração da jornada de trabalho do Servidor Público Municipal LEIMAR GENTILINI, LINDONES GENTILINI E FABIANO BOTTEGA e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Inciso VIII, do Art. 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul.

DECRETA:

Art. 1° Fica alterada a jornada de trabalho do Servidor Público Municipal LEIMAR GENTILINI, ocupante do cargo de MOTORISTA, Grupo 2 (Serviços Operacionais -SOP), nível 26, código 02.06, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, por necessidade da Administração, o qual passara a desempenhar suas funções no horário das 13h00mim às 17h00mim e das 18:h15min às 10:h15min
Art. 2º Fica alterada a jornada de trabalho dos Servidores Públicos Municipais LINDONES GENTILINI E FABIANO BOTTEGA, ocupantes do

cargo de MOTORISTA, Grupo 2 (Serviços Operacionais -SOP), nível 26, código 02.06, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, por necessidade da Administração, o qual passaram a desempenhar suas funções no horário das 07h30mim às 11h30mim e das 14h00min às 18h00min.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 5º Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 13 de abril de 2021.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

Edivan Mattiello
Coordenador de Departamento – Sec. Administração.

DECRETO N°158/2021 – DE 13 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2982476

+ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

DECRETO N°158/2021 – DE 13 DE ABRIL DE 2021.

Exonera a pedido da Servidora Pública Municipal KASSIA RECKTENWALD TARGA e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Inciso VIII do Art. 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e Inciso I, do Art. 34, da Lei Complementar n°009/2001, de 07 de novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

DECRETA:

Art. 1° Fica exonerada a pedido, a partir desta data, a Servidora Pública Municipal KASSIA RECKTENWALD TARGA, nomeada através do DECRETO N°068/2021– DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021, ocupante do Cargo PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL (HABILITADA), com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, carga Horária de 20 horas semanais, conforme Lei Municipal Nº782/2015, de 09 de junho de 2015 e alterações posteriores.

Art. 2° As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações do orçamento municipal vigente.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 13 de abril de 2021.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Edivan Mattiello
Coordenador de Departamento – Sec. Administração.

DECRETO N°159/2021 – DE 13 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2982479

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

DECRETO N°159/2021 – DE 13 DE ABRIL DE 2021.
Dispõe sobre a Nomeação da Servidora Pública Municipal CHAIANE KUHL aprovada em Processo Seletivo.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, usando de competência privativa que lhe confere o Inciso VIII, do Art. 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul, em conformidade com a Lei Municipal N°677/2013, de 16 de Maio de 2013 e Edital do Processo Seletivo N°004/2019,

DECRETA:

Art. 1° Fica nomeada a partir de 14 de abril de 2021, a Servidora CHAIANE KUHL, para desempenhar as atribuições do Cargo de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL (HABILITADA), com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, com carga horária de 20 Horas Semanais, no período compreendido entre 14 de abril de 2021 a 22 de dezembro de 2021, percebendo vencimento constante no anexo III, código 07.02 da Lei Municipal Nº549/2011, de 15 de Abril de 2011 e alterações posteriores.

Art. 2° Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 13 de abril de 2021.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Edivan Mattiello
Coordenador de Departamento – Sec. Administração.

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021

Publicação Nº 2983773

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021

EDITAL DAS INSCRIÇÕES DEFINITIVAS

HOMOLOGA AS INSCRIÇÕES

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, FAZ SABER, que após avaliação da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado 003/2021, Decreto nº 155/2021, ficam definidas as inscrições definitivas conforme segue:

N° INSCRIÇÃO	INSCRIÇÕES DEFINITIVAS
01	FERNANDO PAGLIARI

Santiago do Sul/SC, 15 de abril de 2021.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 145/2021 - DE 12 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2982457

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N° 145/2021 - DE 12 DE ABRIL DE 2021.

RETIFICA A PORTARIA N. 142/2021, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII do Artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria n. 142/2021, que passa a ter a seguinte redação:

PORTARIA N°142/2021 – DE 08 DE ABRIL DE 2021.
Concede Licença por Motivo de Pessoa Doente da Família a Servidora Pública Municipal CAMILA PEREIRA DOS SANTOS e dá outras

providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Artigo 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 60 da Lei Complementar N°009/2001, de 07 de Novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA a Servidora CAMILA PEREIRA DOS SANTOS, ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, pelo período de 30 (trinta) dias, ou seja, do dia 08 de abril de 2021 ao dia 07 de maio de 2021, conforme atestado médico.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 08 de abril de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 12 de abril de 2021.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Edivan Mattiello
Coordenador de Departamento – Sec. Administração

PORTARIA N°143/2021 – DE 09 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2982449

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°143/2021 – DE 09 DE ABRIL DE 2021.

Complementa as férias do Servidor Público Municipal JOSEMAR LUIS LUMI e dá Outras Providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Artigo 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 60 da Lei Complementar N°009/2001, de 07 de Novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art. 1° COMPLEMENTAR AS FÉRIAS INTERROMPIDAS do Servidor Público Municipal JOSEMAR LUIS LUMI ocupante do Cargo de TÉCNICO EM CONTROLE INTERNO, Lotado no GABINETE DO PREFEITO., 30 (Trinta) dias, a contar do dia 12 de abril de 2021 a 11 de maio de 2021.

Parágrafo Único. Fica o servidor autorizado a gozar 30 (Trinta) Dias de férias consecutivas, interrompidas pela Portaria N°127/2021, de 01 de abril de 2021, sem perceber remuneração das mesmas por já ter sido pagas na época.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 09 de abril de 2021.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Edivan Mattiello
Coordenador de Departamento – Sec. Administração.

PORTARIA N°144/2021 – DE 09 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2982454

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°144/2021 – DE 09 DE ABRIL DE 2021.
Concede Licença para Tratamento de Saúde ao Servidor EDUARDO FREITAS DOS SANTOS e da outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII do Artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 59 da Lei Federal nº 8.213/91,

RESOLVE:

Art. 1° CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ao Servidor Público Municipal EDUARDO FREITAS DOS SANTOS, ocupante do Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, pelo período de 02 (dois) dias, ou seja, do dia 09 de abril de 2021 a 10 de abril de 2021, conforme atestado médico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 09 de abril de 2021.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Edivan Mattiello
Coordenador de Departamento – Sec. Administração.

PORTARIA N°146/2021 DE 12 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2982459

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°146/2021 DE 12 DE ABRIL DE 2021.
Concede Licença por motivo de Falecimento de sua MÃE a Servidora ANGELA KARINA MARTINS e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII do Artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 77, inciso II, alínea "b" da Lei Complementar n°009/2001, de 07 de novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA EM RAZÃO DE FALECIMENTO DE SUA MÃE a servidora ANGELA KARINA MARTINS, ocupante do Cargo PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL e Professor de Ensino Fundamental 1º ao 5º Ano ACT (Habilitada), Lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, pelo período de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar do dia 10 de abril de 2021 a 14 de abril de 2021.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 10 de abril de 2021.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 12 de abril de 2021.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Edivan Mattiello
Coordenador de Departamento – Sec. Administração

PORTARIA N°147/2021 – DE 12 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2982464

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°147/2021 – DE 12 DE ABRIL DE 2021.
Concede Licença para Tratamento de Saúde ao Servidor Público Municipal VANDERLEI PAULO BACKES e da outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII do Artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 59 da Lei Federal nº 8.213/91,

RESOLVE:

Art. 1° CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ao Servidor Público Municipal VANDERLEI PAULO BACKES, ocupante do Cargo de ADVOGADO, Lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, pelo período de 01 (um) dia, ou seja, no dia 12 de abril de 2021, conforme atestado médico

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 12 de abril de 2021.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Edivan Mattiello
Coordenador de Departamento – Sec. Administração.

PORTARIA N°148/2021 – DE 12 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2982466

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°148/2021 – DE 12 DE ABRIL DE 2021.
Concede Licença para Tratamento de Saúde ao servidor JORGE LUIS PEREIRA DOS SANTOS e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII do Artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 59 da Lei Federal nº 8.213/91,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ao Servidor JORGE LUIS PEREIRA DOS SANTOS, ocupante do Cargo de MOTORISTA, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social- CRAS, pelo período de 01 (um) dia, ou seja, no dia 12 de abril de 2021, conforme atestado médico.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 12 de abril de 2021.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Edivan Mattiello
Coordenador de Departamento – Sec. Administração.

Santo Amaro da Imperatriz

Prefeitura

CONTRATO Nº 43/2021

Publicação Nº 2982618

CONTRATO Nº 43, de 14 de abril de 2021.

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 114/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ E A EMPRESA BRITAGEM VOGELSANGER LTDA

1. Partes: a) O Município de Santo Amaro da Imperatriz, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 82.892.324/0001-46, com sede à Praça Governador Ivo Silveira, 306, na cidade de Santo Amaro da Imperatriz, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor Edésio Justen, brasileiro, casado, empresário, CPF nº 288.673.009-20, residente e domiciliado à Rua Frei Dalvino Munaretto, nº 230, na cidade de Santo Amaro da Imperatriz - SC, doravante denominado simplesmente Contratante;

b) BRITAGEM VOGELSANGER LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 84.689.066/0003-92, com sede na Rua Vereador Rogério da Silva, nº 1.329, Bairro Alto Aririú, na cidade de Palhoça/SC, neste ato representada por seu Procurador, senhor Jorge Angelo Coelho, brasileiro, portador do CPF/MF nº 004.343.309-06, residente e domiciliada à Rua da Praça, 241, bloco 01, Apto. 702, Pedra Branca, na cidade de Palhoça/SC, doravante denominado simplesmente Contratado,, em decorrência do Processo Licitatório nº 40/2020, homologado em 02/10/20, mediante a sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 8.666/93, com as alterações das Leis 8.883/94 e 9648/98, ao Edital Convocatório, a proposta de preços, têm justo e contratado:

2. Cláusula Segunda – Do Objeto
Considerando a solicitação da empresa e as justificativas apresentadas pelo setor de engenharia civil do município, em comum acordo, referente ao Contrato nº 114/2020, fica aditivado o valor de R$ 248.324,34, gerando um reflexo financeiro positivo de 24,88%, cfe. planilhas de readequação anexa, passando o contrato principal para R$ 1.246.324,37.

3. Cláusula Terceira: Da Classificação da Despesa:
A Contratante empenhará a despesa decorrente da execução deste contrato na seguinte dotação orçamentária:
Projeto/Atividade: 04.01.1078.4490.5199 – (28.0.3.00) - Próprios

4. Cláusula Quarta – Das demais cláusulas
O presente aditivo permanece inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e disposições nelas contidas.
Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente aditivo de contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Santo Amaro da Imperatriz, em 12 de abril de 2021.

Município de Santo Amaro da Imperatriz Contratante	Britagem Vogelsanger Ltda. Contratada

Testemunhas
1 ..... 2 .....
Nome : Nome:
CPF: CPF:

LEI Nº 2.809, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2983895

LEI Nº 2.809, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

Inclui dispositivo na Lei nº 1.170/96 que cria o Programa Municipal de Bolsas de Trabalho para estudantes e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ, Estado de Santa Catarina. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Inclua-se o artigo 5º-A na Lei n. 1.170/96 o qual terá a seguinte redação:

Art. 5°-A. O Programa Municipal de Bolsas de Trabalho deverá reservar 1/3 (um terço) das vagas existentes para os alunos pertencentes às famílias de baixa renda.

§ 1º Considera-se família de baixa renda, para os efeitos desta lei, aquela cujos membros estejam inscritos no Cadastro Único/Programa

Bolsa Família com rendimento bruto mensal per capita igual ou inferior a 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo nacional vigente ou renda familiar mensal total de até 2 (dois) salários mínimos.

§ 2º No ato da inscrição, além dos documentos previstos no inciso VIII do artigo 4º, os interessados deverão apresentar:

I – Comprovante de Inscrição Cadastro Único/Programa Bolsa Família (Folha Resumo) e;

II – Declaração do profissional responsável pelo Cadastro Único/Bolsa Família que confirme que o aluno se enquadra nos critérios de renda estabelecido no § 1º deste artigo.

§ 3º Os documentos previstos no § 2º deste artigo poderão ser retirados na Secretaria de Assistência Social do Município.

§ 4º Não obstante a condição declarada pelo candidato, a Administração Pública Municipal se reserva no direito de diligenciar a fim de confirmar a veracidade de quaisquer das informações prestadas.

§ 5º Caberá ao setor responsável da Prefeitura a inclusão, na ficha de inscrição, do campo "Perfil Cadastro Único/Programa Bolsa Família".

§ 6º Caberá ao setor responsável da Prefeitura fazer a ampla divulgação e inclusão do benefício previsto no caput deste artigo no edital de seleção.

§ 7º Para a classificação e ordem de chamamento dos alunos que se enquadrarem no benefício deste artigo deverá ser usado o critério de desempate já existente.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Amaro da Imperatriz, em 11 de fevereiro de 2021.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra.

EDGARD CAMARGO FILHO
Secretário Municipal da Administração, Finanças e Planejamento

12/2021 - ATA JULGAMENTO PROPOSTAS

Publicação Nº 2984113

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ

CNPJ: 82.892.324/0001-46 **Telefone:** (48) 3245-4300
Endereço: Pça. Governador Ivo Silveira, 306 - Centro
CEP: 88140-000 - Santo Amaro da Imperatriz

Pregão presencial
12/2021

Número Processo: 12/2021
Data do Processo: 31/03/2021

OBJETO DO PROCESSO

O OBJETO DESTA LICITAÇÃO CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA ADMINISTRATIVA, ECONÔMICA OU CONTÁBIL PARA SUPORTE JUNTO AO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, QUANTO AO CONTROLE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA NAS UNIDADES GESTORAS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS N° 1/2021

No dia 15/04/2021 às 02:00 horas, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 16294/2021, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 12/2021 na modalidade de Pregão presencial. Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

PARECER DA COMISSÃO

A EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME APRESENTOU OS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO EDTAL EM SITUAÇÃO REGULAR

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Santo Amaro da Imperatriz, 15/04/2021

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

ANA PAULA KUHNEN MARTINS
MEMBRO

LUCIANA DE OLIVEIRA
MEMBRO

Sabrina Duarte Fortunato
PREGOEIRO

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

MARCELO KUHNEN
(MARCELO KUHNEN 02195142910)

São Bento do Sul

Prefeitura

DECISÃO PA 13904/2020

Publicação Nº 2982801

Poder Executivo Municipal
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
Gabinete do Prefeito

PROCESSO Nº 13904/2020
Requerente: SALVIO ROBERTO DE SOUSA

Trata-se de requerimento buscando a retificação de enquadramento funcional do servidor SALVIO ROBERTO DE SOUSA.
Diz o Requerente, em suma, que: (a) é servidor municipal desde 19/12/2011, concursado para a função de vigia; (b) foi enquadrado indevidamente no nível I, quando deveria enquadrá-lo no nível II, porque tem escolaridade de nível médio, que é o mínimo exigido para o cargo; (c) ao tempo da contratação o edital estabelecia o enquadramento no Grupo Ocupacional Funcional com habilitações específicas, mas a Lei Municipal nº 2966/12 extinguiu o cargo de vigia e reclassificou o autor no Grupo Ocupacional Operacional com habilitações específicas, com prejuízo aos vencimentos.
Requereu a correção de suposto erro material da lei, de forma a permitir reenquadramento funcional do Requerente, desde a data da contratação, no nível MD-II, e sua reclassificação, desde a vigência da Lei Municipal nº 2966, no Grupo Ocupacional Operacional com habilitações específicas (Grupo III).
Relato do necessário decido:
Compulsando-se os autos, vê-se que a questão foi devidamente analisada por via do parecer jurídico nº 443/2019, onde resta consignado a validade da Lei nº 2966/2012, a qual, segundo o já mencionado parecer, "não deve ser alterada".
Também, em consulta ao sistema EPROC do TJSC, constatou-se que o Requerente ajuizou ação ordinária, que tramita sob o nº 0301824-39.2016.8.24.0058, com a mesma pretensão aqui aduzida, com sentença pela improcedência, (Evento 60), cuja parte que interessa destaco:

"O autor não tem direito adquirido à manutenção do regime jurídico, ou do plano de cargos, vigentes ao tempo de sua contratação. É pacífica a jurisprudência superior a respeito, já mencionada no tópico precedente. Basta que a lei nova, que reorganiza a carreira, respeite duas premissas: a irredutibilidade de vencimentos e a isonomia:
"AÇÃO PROPOSTA POR SERVIDORES PÚBLICOS ESTADUAIS - AGENTES PENITENCIÁRIOS E AGENTES DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO - REESTRUTURAÇÃO DA CARREIRA PROMOVIDA PELA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL N. 472/2009 - NORMA QUE PASSOU A EXIGIR CURSO SUPERIOR PARA O PROVIMENTO DE TAIS CARGOS - ENQUADRAMENTO DOS SERVIDORES JÁ INTEGRANTES DO QUADRO DE PESSOAL DO ESTADO EM CONFORMIDADE COM O CRITÉRIO DE ESCOLARIDADE EXIGIDO ANTERIORMENTE (NÍVEL 1), SEM REDUÇÃO REMUNERATÓRIA - PREVISÃO DE REMUNERAÇÃO MAIS ELEVADA (NÍVEL 2) PARA OS SERVIDORES ADMITIDOS APÓS A VIGÊNCIA DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL N. 472/2009 - PRETENSÃO DOS AUTORES DE PERCEBER VENCIMENTOS NESSE MESMO PATAMAR - IMPOSSIBILIDADE - INEXISTÊNCIA DE DIREITO ADQUIRIDO A REGIME JURÍDICO - ISONOMIA PRESERVADA" (TJSC - RI: 03257620820158240023 Capital - Norte da Ilha 0325762-08.2015.8.24.0023, Relator: Margani de Mello, Data de Julgamento: 31/08/2017, Oitava Turma de Recursos - Capital).
No mesmo sentido: TJSC - RI: 03189980620158240023 Capital - Norte da Ilha 0318998-06.2015.8.24.0023, Relator: Margani de Mello, Data de Julgamento: 31/08/2017, Oitava Turma de Recursos - Capital; TJSC - RI: 03191271120158240023 Capital - Norte da Ilha 0319127-11.2015.8.24.0023, Relator: Margani de Mello, Data de Julgamento: 31/08/2017, Oitava Turma de Recursos - Capital; TJSC - RI: 03202200920158240023 Capital - Norte da Ilha 0320220-09.2015.8.24.0023, Relator: Margani de Mello, Data de Julgamento: 31/08/2017, Oitava Turma de Recursos - Capital; TJSC - RI: 03186075120158240023 Capital - Norte da Ilha 0318607-51.2015.8.24.0023, Relator: Margani de Mello, Data de Julgamento: 31/08/2017, Oitava Turma de Recursos - Capital; TJSC - RI: 03032589820158240090 Capital - Norte da Ilha 0303258-

98.2015.8.24.0090, Relator: Margani de Mello, Data de Julgamento: 31/08/2017, Oitava Turma de Recursos - Capital.
Neste caso, o anexo XI da Lei Municipal nº 2966 classifica o cargo de vigia no nível 1, embora exija, para seu provimento, ensino médio completo, exigência que se repete no Anexo XXVII. A classificação que a inicial critica é, pois, a expressamente prevista na lei. Alterá-la, como quer o autor, a pretexto de isonomia, implicaria em criar para a Administração dever com base em analogia, sem norma expressa a conceder ao servidor o pretendido acréscimo salarial, o que é vedado pela CF, na medida em que a Administração está presa ao princípio da legalidade estrita:
A administração pública encontra-se vinculada ao princípio da legalidade estrita, segundo o qual apenas lhe é permitido agir conforme a lei determina (STJ - AREsp: 1482496 AL 2019/0098101-3, Relator: Ministro NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO, Data de Publicação: DJ 06/09/2019).
A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios deve obedecer ao princípio da estrita legalidade, segundo o qual a ela somente é permitido fazer aquilo que a lei expressamente determina (art. 37, caput, da CF) (STJ - REsp: 1690152 SP 2017/0193212-6, Relator: Ministro GURGEL DE FARIA, Data de Publicação: DJ 25/05/2020).
Portanto, nos termos dos precedentes antes lembrados, só haveria ofensa a direito do servidor caso a alteração do regime jurídico implicasse em redução salarial. Fato que ele não alega: a inicial deixa claro que pretende ser reclassificado no grupo com vencimento maior; não diz que a reclassificação promovida pela lei reduziu seu vencimento.
Além disso, o autor não refutou a afirmação, feita pelo réu na contestação, de que a lei modificadora do plano de carreira acarretou aumento de salário para o servidor. Por outro lado, o autor reconhece que, na época da vigência da Lei Municipal nº 2966 teve acréscimo de salário, como afirmou

o réu na contestação. Nega que o aumento fosse decorrente da reclassificação, dizendo que se tratou de mero reajuste salarial. Contudo, não procede essa versão dos fatos.
Basta ler a ficha financeira do ano 2012 (ev.21 doc.37 página 3, documento não impugnado) para ver que o reajuste salarial ocorreu em fevereiro, no montante de 4%, mas em março, com a entrada em vigor da dita lei (que vigorou a partir de 29/2/2012) o vencimento sofre novo e significativo acréscimo, de mais 14,18% sobre aquele já reajustado no mês precedente. Portanto, o acréscimo decorreu, sim, da reclassificação promovida pela Lei Municipal nº 2966.
Note-se, ademais, que o autor não alega nem demonstra, em momento algum, que a alteração promovida no enquadramento tenha causado quebra de isonomia, com remunerações ou vantagens distintas para servidores em cargo análogo. A analogia que faz, a propósito do tema, entre o cargo de vigia e todo e qualquer cargo que exija ensino médio completo para provimento, é descabida. A isonomia tem de ser aferida entre cargos e funções equivalentes, isto é, com descrições de atividade análogas. É obtuso pretender utilizar um fator circunstancial, não específico das atribuições da função, para estabelecer analogia entre cargos distintos, como quer o autor."
Isto posto, tomo como razão de decidir o ilustrado parecer jurídico de nº 443/2019, bem como da r. sentença prolatada na ação judicial suso mencionada, e INDEFIRO o pedido formulado pelo Requerente.
P.R.I.
São Bento do Sul,14 de abril de 2021.

Antonio Joaquim Tomazini Filho
Prefeito Municipal

Patrick Vicente
Assessor Jurídico

DECRETO N° 327/2021

Publicação Nº 2983965

DECRETO Nº 0327, DE 15 DE ABRIL DE 2021.

DESIGNA COMISSÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os servidores Carla Camila Salvador Andrade, Daniele Celeski Wojakievicz, Lisane Krisz Ilg, Ariel Poletto Stricker e Jullie de Sousa, sob a presidência da primeira, constituírem a Comissão de abertura e análise da documentação de habilitação e acompanhamento dos trabalhos referentes ao Edital de Tomada de Preços nº 050/2021, a realizar-se às 09:00 horas, do dia 30 de abril de 2021, na sala de reuniões da sede da Prefeitura Municipal de São Bento do Sul.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 15 de abril de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

SIMONE LESNHAK WILLEMANN
Chefe de Gabinete

PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

DECRETO N° 328/2021

Publicação Nº 2983969

DECRETO Nº 0328, DE 15 DE ABRIL DE 2021.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, o art. 7º da Lei nº 4.320/64, que dispõe que a Lei do Orçamento poderá conter autorização do Poder Executivo;

Considerando, o art. 4º, da Lei Municipal nº 4.330/2020 que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar;

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.067.921,74 (um milhão, sessenta e sete mil, novecentos e vinte e um reais e setenta e quatro centavos) no orçamento vigente do Município de São Bento do Sul e suplementará as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 001 - Assistência Social

Atividade: 2095 - Benefícios Eventuais

3390480000 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas (03610152) R$ 90.000,00
3390320000 - Material de distribuição gratuita (03610152) R$ 209.715,21

Unidade: 002 - Fundo de Assistência Social

Atividade: 2071 - FNAS - Gestão - IGD do SUAS

3390390000 - Outros serviços terceiros - pessoa jurídica (03350152) R$ 1.000,00
3390140000 - Diárias - civil (03350152) R$ 3.484,00

Atividade: 2079 - Gestão do SPS Especial de Média Complexidade - Estado

3390470000 - Obrigações tributárias e contributivas (03610152) R$ 833,33
3390390000 - Outros serviços terceiros - pessoa jurídica (03610152) R$ 19.594,92
3390360000 - Outros serviços terceiros - pessoa física (03610152) R$ 4.166,67
3390320000 - Material de distribuição gratuita (03610152) R$ 20.000,00
3390300000 - Material de consumo (03610152) R$ 9.568,73

4490520000 - Equipamentos e material permanente (03610152) R$ 36.751,07

Atividade: 2080 - Gestão dos SPS Especial de Alta Complexidade.

3390480000 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas (03350148) R$ 35.866,97

Atividade: 2081 - Gestão dos SPS - PBF - Estado

3390390000 - Outros serviços terceiros - pessoa jurídica (03610152) R$ 14.350,18
3390300000 - Material de consumo (03610152) R$ 10.649,82
4490520000 - Equipamentos e material permanente (03610152) R$ 9.299,64

Atividade: 2091 - Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV - União

3390300000 - Material de consumo (03350152) R$ 40.000,00
3390320000 - Material de distribuição gratuita (03350152) R$ 5.000,00
3390360000 - Outros serviços terceiros - pessoa física (03350152) R$ 4.166,67
3390470000 - Obrigações tributárias e contributivas (03350152) R$ 833,33
3390390000 - Outros serviços terceiros - pessoa jurídica (03350152) R$ 50.000,00

Atividade: 4079 - Gestão dos SPS Especial de Média Complexidade

3390400000 – Serv.de Tec. da Inf. e Com. (TIC) - PJ (03350152) R$ 10.000,00
3391390000 - Outros serviços terceiros - PJ (03350152) R$ 5.000,00
3390390000 - Outros serviços terceiros - PJ (03350152) R$ 46.542,20
3390470000 - Obrigações tributárias e contributivas (03350152) R$ 833,33
3390360000 - Outros serviços terceiros - PF (03350152) R$ 4.166,67
3390320000 - Material de distribuição gratuita (03350152) R$ 10.000,00
3390300000 - Material de consumo (03350152) R$ 45.000,00

Atividade: 4080 - Gestão dos Serviços de Proteção Básica - União.

3390400000 – Serv. de Tec.da Inf. e Com. (TIC) - PJ (03350152) R$ 15.000,00
3390470000 - Obrigações tributárias e contributivas (03350152) R$ 1.666,67
3391390000 - Outros serviços terceiros - PJ (03350152) R$ 5.000,00
3390390000 - Outros serviços terceiros - PJ (03350152) R$ 72.578,23
3390360000 - Outros serviços terceiros - PF (03350152) R$ 8.333,33
3390320000 - Material de distribuição gratuita (03350152) R$ 10.000,00
3390300000 - Material de consumo (03350152) R$ 65.000,00
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - PC (03350152) R$ 120.000,00

Atividade: 4081 - Gestão do IGD - Bolsa Família.

3390390000 - Outros serviços terceiros - PJ (03350152) R$ 1.094,36
3390300000 - Material de consumo (03350152) R$ 1.000,00
3390400000 – Serv. de Tec. da Inf.e Com. (TIC) - PJ (03350163) R$ 10.000,00
4490520000 - Equipamentos e material permanente (03350163) R$ 30.000,00
3391390000 - Outros serviços terceiros - PJ (03350163) R$ 1.000,00
3390390000 - Outros serviços terceiros - PJ (03350163) R$ 7.000,00
3390470000 - Obrigações tributárias e contributivas (03350163) R$ 333,33
3390360000 - Outros serviços terceiros - pessoa física (03350163) R$ 1.666,67
3390320000 - Material de distribuição gratuita (03350163) R$ 4.000,00
3390300000 - Material de consumo (03350163) R$ 10.000,00
3390140000 - Diárias - civil (03350163) R$ 10.963,57

Atividade: 6041 - Gestão do FMAS - Portadores de Deficiência

3350430000 - Subvenções sociais (03350149) R$ 6.462,84

Art. 2º Para dar cobertura aos Créditos Suplementares abertos, será utilizado recurso proveniente do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, na fonte de recursos 03610152 - Transferências de Recursos para a Assistência Social – Estado, no valor de R$ 424.929,87 (quatrocentos e vinte e quatro mil, novecentos e vinte e nove reais e oitenta e sete centavos), fonte de recursos 03350152 - Outras Transferências de Recursos para o Fundo de Assistência Social, no valor de R$ 525.698,79 (quinhentos e vinte e cinco mil, seiscentos e noventa e oito reais e setenta e e nove centavos), fonte de recursos 03350148 - Programa de Atenção à Criança – PAC, no valor de R$ 35.866,97 (trinta e cinco mil, oitocentos e sessenta e seis reais e noventa e sete centavos), fonte de recursos 03350149 - Programa Pessoa Portadora de Deficiência Física – PPD, no valor de R$ 6.462,84 (seis mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e oitenta e quatro centavos) e fonte de recursos 03350163 - Bolsa Família, no valor de R$ 74.963,57 (setenta e quatro mil, novecentos e sessenta e três reais e cinquenta e sete centavos).

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
São Bento do Sul, 15 de abril de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

MARCOS RODRIGO SCHUHMACHER
Secretário Municipal de Finanças

DECRETO N° 329/2021

Publicação Nº 2983977

DECRETO Nº 0329, DE 15 DE ABRIL DE 2021.
Exonera Chefe de Divisão

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a partir de 14 de abril de 2021, CASSIANO RUTHES, do cargo de Chefe de Divisão Administrativa e Processos, na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 15 de abril de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

SIMONE LESNHAK WILLEMANN
Chefe de Gabinete

PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

DECRETO N° 330/2021

Publicação Nº 2983980

DECRETO Nº 0330, DE 15 DE ABRIL DE 2021.
Nomeia Chefe de Divisão

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 4203/2019,

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR, a partir de 14 de abril de 2021, BIANCA DA SILVA BIANCHINI, no cargo de Chefe de Divisão Administrativa e Processos, na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 15 de abril de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

SIMONE LESNHAK WILLEMANN
Chefe de Gabinete

PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

DECRETO N° 331/2021

Publicação Nº 2983982

DECRETO Nº 0331, DE 15 DE ABRIL DE 2021.
Nomeia Chefe de Divisão

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 4203/2019,

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR, a partir de 15 de abril de 2021, PRISCILA KOLLROSS, no cargo de Chefe de Divisão de Obras Viárias, Pavimentação Comunitária e Projetos Especiais, na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 15 de abril de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

SIMONE LESNHAK WILLEMANN
Chefe de Gabinete

PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

DECRETO Nº 332/2021

Publicação Nº 2984068

DECRETO N° 0332, DE 15 DE ABRIL DE 2021.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, o art. 7º da Lei nº 4.320/64, que dispõe que a Lei do Orçamento poderá conter autorização do Poder Executivo;

Considerando, o art. 4º, da Lei Municipal nº 4.330/2020 que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar;

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) no orçamento vigente do município de São Bento do Sul e suplementará a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 - Gabinete do Prefeito

Unidade: 001 - Gabinete do Prefeito

Atividade: 0049 - Contribuições

3350410000 - Contribuições (03530530) R$ 120.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Suplementar aberto, será utilizado recurso proveniente do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior na fonte de recursos 03530530 - COVID-19 - Recursos transferidos da União sem destinação específica (LC 173/2020 -Art. 5°, II-b), no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
São Bento do Sul, 15 de abril de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

MARCOS RODRIGO SCHUHMACHER
Secretário Municipal de Finanças

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/ 2021

Publicação Nº 2982844

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PARA TERMO DE FOMENTO

Edital de Chamamento Público nº 01/2021

Chamamento público para seleção de propostas de Instituições de Ensino Superior, sediadas na cidade de São Bento do Sul – SC, interessadas em firmar termo de fomento, para desenvolvimento econômico e social do Município, através do custeamento de Bolsas de Estudos para os Alunos dos Cursos de Graduação na Modalidade Presencial e a Distância.

São Bento do Sul – Santa Catarina
2021
Edital de Chamamento Público nº 01/2021

O Município de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, através do Prefeito Municipal, com esteio na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando à seleção de organização da sociedade civil interessada em celebrar termo de fomento que tenha por objeto a execução de projeto para desenvolvimento econômico e social do Município, através do custeamento de bolsas de estudos para os alunos dos cursos de graduação na modalidade presencial e a distância.
1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
1.1. A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas para a celebração de parceria com Instituições de Ensino Superior, comunitárias, filantrópicas ou confessionais, sem fins lucrativos, regularmente constituídas, por meio da formalização de termo de fomento para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme condições estabelecidas neste Edital.
1.2. O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.
1.3. Será selecionada uma única proposta, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração do termo de fomento.
1.4. Em caso de empate entre duas ou mais propostas poderão ser selecionadas mais de uma instituição, ocorrendo a divisão igualitária e proporcional para cada instituição.

2. OBJETO DO TERMO DE FOMENTO
2.1. O termo de fomento terá por objeto a concessão de apoio da Administração Pública Municipal para a execução de projeto para desenvolvimento econômico e social do Município, através do custeamento de bolsas de estudos para os alunos dos cursos de graduação na modalidade presencial e a distância com instituições de ensino superior comunitárias, filantrópicas ou confessionais sediadas no Município de São Bento do Sul – SC, por meio da formalização de Termo de Fomento.
2.2. Justificativa e objetivos específicos da parceria:

O Município de São Bento do Sul identifica no objeto descrito no item 2.1 do Edital relevante finalidade de interesse público quanto ao desenvolvimento socioeconômico do Município, além da promoção do acesso e a permanência de estudantes de baixa renda no Ensino Superior. Nesse sentido, destaca-se o fomento da profissionalização e formação de cidadãos preparados para o mercado de trabalho, com o desenvolvimento da vocação industrial e de pujança econômica do Município, assim como o perspicaz senso crítico e comprometimento com a sociedade, auxiliando nas transformações sociais.
A celebração do termo de fomento também é instrumento de estímulo à pesquisa, ensino e extensão, formando indivíduos capacitados e comprometidos, aptos a responder aos desafios da sociedade em contínua transformação, bem como às necessidades emergentes das novas áreas de tecnologia e sociais.
O Plano Municipal de Educação prevê estratégias de apoio e divulgação de bolsas de estudos para graduação. Assim sendo, o Município de São Bento do Sul viabiliza o custeamento de bolsas de estudos aos alunos matriculados em Instituições de Ensino Superior comunitárias, filantrópicas ou confessionais sediadas no Município de São Bento do Sul – SC, por meio da formalização de Termo de Fomento.
O Município custeará as bolsas de estudos, disponibilizando a selecionada o recurso de R$ 106.500,00 (cento e seis mil e quinhentos reais), parcelados em 12 meses, com parcelas mensais de R$ 8.875,00.
3. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO
3.1. Podem participar do presente Chamamento Público as Instituições de Ensino Superior comunitárias, filantrópicas ou confessionais sediadas no Município de São Bento do Sul – SC, que preencham, além do disposto na Lei 13.019, de 2014 (com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015) os seguintes requisitos:
a) Seja sediada no município de São Bento do Sul – Santa Catarina
b) Tenha no mínimo, 3 (três) anos de existência, com cadastro ativo, junto ao Cadastro Nacional das Pessoas Jurídica-CNPJ;
c) Seja devidamente constituída, tenha por ramo de atividade o oferecimento de curso(s) presencial e a distância (EAD) de graduação de nível superior;
d) Tenha os objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
e) No caso de Organizações da Sociedade Civil, não distribua entre seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, colaboradores ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os apliquem integralmente na consecução do respectivo objeto social;
f) No caso de Organizações da Sociedade Civil, que as normas da organização prevejam que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei 13.019 de 2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
g) Tenha escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
h) Tenha experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
i) Capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas;
j) Não esteja impedida de celebrar parceria com a Administração Pública (art. 39 da Lei nº 13.019/14).
4. REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

4.1. Para a celebração do termo de fomento, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:
a) ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, caput, inciso I, e art. 35, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014). Estão dispensadas dessa exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);
b) ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, caput, inciso III, Lei nº 13.019, de 2014). Estão dispensadas dessa exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);
c) ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, caput, inciso IV, Lei nº 13.019, de 2014);
d) possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho, no mínimo 3 (três) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (art. 33, caput, inciso V, alínea "a", da Lei nº 13.019, de 2014);
e) possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 1 (um) ano, a ser comprovada no momento da apresentação do plano de trabalho (art. 33, caput, inciso V, alínea "b", da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 26, caput, inciso III, do Decreto nº 8.726, de 2016);
f) possuir instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC, conforme Anexo II – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, caput, inciso V, alínea "c" e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);
g) deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;
h) apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista, na forma do art. 34, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014;
i) apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial (art. 34, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014);
j) apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles, conforme Anexo III – Declaração de Parentesco e Dirigentes da Entidade (art. 34, caput, incisos V e VI, da Lei nº 13.019, de 2014);
k) comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo dê conta de consumo ou contrato de locação.
l) atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese de a OSC se tratar de sociedade cooperativa (art. 2º, inciso I, alínea "b", e art. 33, §3º, Lei nº 13.019, de 2014).

4.2. Ficará impedida de celebrar o termo de fomento a OSC que:
a) não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, caput, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);
b) esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);
c) tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública celebrante, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, caput, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei nº 13.019, de 2014);
d) tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, caput, inciso IV, da Lei nº 13.019, de 2014);
e) tenha sido punida pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014 (art. 39, caput, inciso V, da Lei nº 13.019, de 2014);
f) tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, caput, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014); ou
g) tenha entre seus dirigentes pessoas cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014).

5. COMISSÃO DE SELEÇÃO

5.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente Chamamento Público.
5.2. Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse, nos termos da Lei nº 13.019, de 2014.
5.3. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §§ 1º a 3º, da Lei nº 13.019, de 2014).
5.4. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.
5.5. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

6. DA FASE DE SELEÇÃO

6.1. A fase de seleção observará as seguintes etapas:

Tabela 1

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	Datas
1	Publicação do Edital de Chamamento Público.	16/04/2021
2	Envio das propostas pelas OSCs.	16/04/2021 a 18/05/2021
3	Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.	19/05/2021 a 24/05/2021
4	Divulgação do resultado preliminar.	26/05/2021
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	5 (cinco) dias contados da divulgação do resultado preliminar
6	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.	5 (cinco) dias após prazo final de apresentação das contrarrazões aos recursos
7	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	02/06/2021 (esta data é estimada, excluindo possíveis interposições de recursos e análises).

6.3. Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público.
6.3.1. O presente Edital será divulgado em página do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC e na internet na página da Prefeitura de São Bento do Sul no link www.saobentodosul.sc.gov.br, opção: Chamada Pública, contada da data de publicação do Edital.
6.4. Etapa 2: Envio das propostas pelas instituições
6.4.1. As instituições de ensino superior comunitárias, filantrópicas ou confessionais, sem fins lucrativos, regularmente constituídas interessadas em aderir às condições do Chamamento deverão apresentar, em envelope lacrado, as propostas, as documentações exigidas no Subitem 6.4.6 e demais documentos (sendo um envelope para cada instituição), a ser protocolado no período de 16/04/2021 a 18/05/2021, no horário de 8 h até 12 h e de 13 h até 16h30m, no Protocolo do Município de São Bento do Sul/SC, localizado na Rua Jorge Lacerda, 75, aos cuidados da Comissão de Coordenação do Chamamento, designada em Portaria, conforme item 5.1 deste edital.
6.4.2. A proposta e a documentação, em uma única via impressa, deverão possuir todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal da instituição proponente. Também deve ser entregue uma cópia em versão digital (CD ou pen drive) da proposta.
6.4.3. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela administração pública.

6.4.4. Cada instituição poderá apresentar apenas uma proposta. Caso venha a apresentar mais de uma proposta dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada para análise.
6.4.5. A participação neste processo implica aceitação integral e irretratável, pelos interessados, dos termos deste Chamamento e seus anexos indicados, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento.
6.4.6. As entidades interessadas em estabelecer a parceria, deverão apresentar:

a) Ofício do Presidente da Entidade dirigido ao Prefeito, solicitando o recurso de forma sucinta, clara e precisa.
b) Cópias das Atas de Posse da atual Diretoria e Conselho Fiscal, devidamente autenticadas em Cartório.
c) Cópia do Estatuto Social da Entidade, registrado no cartório competente, e suas alterações, regulamentos ou compromissos da instituição devem estar de acordo com o novo Código Civil (artigos 44 a 61 e seguintes). O estatuto deve ser completo e digitado, descrevendo a Entidade como sem fins lucrativos. Observar: finalidade da entidade, mandato da diretoria, dissolução e demais preceitos do Código Civil.
d) Cópia autenticada do CPF/MF e do RG do Presidente, do Diretor Financeiro/Tesoureiro, e do Presidente do Conselho Fiscal.
e) Atestado de funcionamento regular da Instituição, fornecido pelo Conselho Municipal ou órgão de fiscalização com jurisdição sobre a entidade do município a que pertencer a entidade, com data de emissão não superior a 12 meses.
f) Declaração original e recente do gerente do banco, comprovando que a Entidade é correntista e que mantém a conta ativa. A conta precisa ser específica para recebimento de subvenção (custeio) e/ou para recebimento de auxílio (capital permanente). Para receber nas duas modalidades, subvenção (custeio) e auxílio (capital permanente) a entidade vai precisar de duas contas distintas. Para os casos de subvenção, a declaração do banco deverá constar o nome da Entidade – Subvenção, para os casos de auxílio, a declaração do banco deverá constar o nome da Entidade – Auxílio. Ambas as declarações precisam apresentar CNPJ/MF da entidade, número da agência e dígito e o número da conta-corrente e dígito (validade: 60 dias).
g) Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF da Entidade. Poderá ser obtido no site da Receita Federal – www.receita.fazenda.gov.br (entrar em pessoa jurídica e situação cadastral).
h) Comprovante de endereço da Entidade e do seu representante legal (conta de água, ou de luz, ou de telefone, ou contrato de locação).
i) Cópia da Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social – certificação, para os pedidos relativos à assistência social (quando se tratar de doações).
j) Relatório das atividades realizadas pela Entidade no período de um ano (janeiro a dezembro do ano anterior), contendo as seguintes informações: objetivo, justificativa, número de pessoas atendidas, e se os resultados propostos foram atingidos ou não, o que deve estar justificado.
k) Plano de Trabalho (Anexo IV) completo assinado pelo Presidente da Entidade.
l) Declaração assinada pelo Presidente atual da Entidade, pelo Diretor Financeiro/Tesoureiro, e pelo Presidente do Conselho Fiscal, pela correta aplicação dos recursos recebidos, com firma reconhecida em Cartório, no original. Anexo VII.
m) Cópia do Alvará de Funcionamento fornecido pela Prefeitura Municipal de São Bento do Sul.
n) Cópia da Lei de Utilidade Pública.
o) Certidão Negativa de Débitos – CND ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa – CPD-EN emitido pela Previdência Social.
p) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF.
q) Certidão Negativa de Débitos municipais.
r) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do art. 29, inciso V, da Lei 8.666/93, quando envolver o pagamento de pessoal com os recursos pretendidos.
s) Declaração de capacidade de aplicação de Contrapartida Financeira, no percentual descrito no Plano de Trabalho (Anexo VI). t) Declaração de Ciência e Concordância (Anexo I) u) Declaração sobre Instalações e Condições Materiais (Anexo II) v) Declaração de parentesco e dirigentes da entidade (Anexo III). w) Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos (Anexo V).
x) Certificado de Regularidade de Entidade Pública válido, emitido pela Câmara de Vereadores.

6.4.7. Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas, no caso das certidões previstas nos incisos IV, V e VI logo acima.

6.4.8. Por meio do plano de trabalho apresentado, a OSC selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação (em especial o art. 22 da Lei nº 13.019, de 2014), observados o Anexos IV – Modelo de Plano de Trabalho.
6.4.9. O plano de trabalho deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:
a) a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;
b) a forma de execução das ações;
c) a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;
d) a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
e) os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso;
6.5. Etapa 3: Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.
6.5.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas instituições concorrentes. A análise e julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.
6.5.2. A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na Tabela 1 para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até mais 30 (trinta) dias.
6.5.3. As propostas deverão conter informações que atendem aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 2 abaixo.
6.5.4. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:
Tabela 2

CRITÉRIOS	NOTA	PESO
Excelência da proposta de fomento quanto ao atendimento dos aspectos de desenvolvimento econômico e social		5
Excelência da proposta quanto ao número de programas, projetos e ações voltados a população do Município de forma gratuita		5
Excelência da proposta quanto ao número de projetos de pesquisa realizados pela instituição no ano de 2020 no Município de São Bento do Sul.		4
Excelência da proposta quanto ao número de projetos de extensão realizados pela instituição no ano de 2020 no Município de São Bento do Sul		4
Excelência da proposta quanto ao número de bolsas concedidas com recursos próprios da instituição e o valor da contrapartida, no campus localizado no Município de São Bento do Sul		4
Excelência da proposta quanto ao número de alunos regularmente matriculados no ano de 2020 no campus localizado no Município de São Bento do Sul		3
Excelência da proposta quanto ao número de cursos de graduação presenciais em andamento no ano de 2020 no campus localizado no Município de São Bento do Sul		2
Tempo de atuação da instituição no Município		2
Tempo de fundação da instituição		1

6.5.5. A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao critério de julgamento, deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.
6.5.6. O proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento, informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador(es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes. A comprovação documental de tais experiências dar-se-á nas Etapas 1 a 3 da fase de celebração, sendo que qualquer falsidade ou fraude na descrição das experiências ensejará as providências indicadas no subitem anterior.
6.5.7. Serão eliminadas aquelas propostas:
a) cuja pontuação total for inferior a 6,0 (seis) pontos;
b) que recebam nota "zero" nos critérios de julgamento, ou ainda que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e o valor global proposto;
c) que estejam em desacordo com o Edital;
d) cujo valor global estiver acima do teto previsto no item 8.2 deste Edital.
6.5.8. As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.
6.5.9. No caso de empate entre duas ou mais propostas, poderão ser selecionadas mais de uma instituição, ocorrendo a divisão igualitária dos recursos entre as instituições.
6.6. Etapa 4: Divulgação do resultado preliminar. A administração pública divulgará o resultado preliminar do processo de seleção na página do sítio oficial da Prefeitura de São Bento do Sul na internet, no link www.saobentodosul.sc.gov.br, opção Chamada Pública.
6.7. Etapa 5: Interposição de recursos contra o resultado preliminar. Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.
6.7.1. Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contado da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu, sob pena de preclusão. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.
6.7.2. Os recursos serão apresentados, por meio de protocolo, deverá ser encaminhado à Comissão Técnica, no horário de 8h até 12h e de 13h até 16h30m, no Protocolo do Município de São Bento do Sul/SC, localizado na Rua Jorge Lacerda, 75, aos cuidados da Comissão de Coordenação do Chamamento, designada em Portaria, conforme item 5.1 deste edital.
6.7.3. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.
6.7.4. Interposto recurso, os demais interessados, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contado imediatamente após o encerramento do prazo recursal, poderão apresentar contrarrazões, se desejarem.
6.8. Etapa 6: Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.
6.8.1. Havendo recursos, caberá à Comissão de Seleção analisá-los.
6.8.2. Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões, ou dentro desse mesmo prazo, encaminhar o recurso à autoridade competente com as informações necessárias à decisão final.
6.8.3. A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado do

recebimento do recurso. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso contra esta decisão.
6.8.4. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
6.9. Etapa 7: Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).
Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, o Município de São Bento do Sul deverá homologar e divulgar, no seu sítio eletrônico oficial, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.
6.9.1. A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei nº 13.019, de 2014).
6.9.2. Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo proposta(s) classificada(s) (não eliminada), e desde que atendidas as exigências deste Edital, a administração pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.
7. DA FASE DE CELEBRAÇÃO
7.1. A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:
Tabela 3

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
1	Convocação da instituição selecionada para apresentação do Plano de Trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.
2	Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do Plano de Trabalho.
3	Ajustes no Plano de Trabalho e regularização de documentação, se necessário.
4	Parecer de órgão técnico e assinatura do Termo de Fomento.
5	Publicação do extrato do termo de fomento no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC e no site da Prefeitura de São Bento do Sul – SC.

7.2. Etapa 8: Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do Plano de Trabalho. Esta etapa consiste no exame formal, a ser realizado pela administração pública, do atendimento, pela OSC selecionada, dos requisitos para a celebração da parceria, de que não incorre nos impedimentos legais e cumprimento de demais exigências descritas na Etapa anterior. Esta Etapa 2 engloba, ainda, a análise do plano de trabalho, de acordo com o apresentado anteriormente com a proposta.
7.2.1. O Município de São Bento do Sul examinará o plano de trabalho apresentado pela OSC selecionada ou, se for o caso, pela OSC imediatamente mais bem classificada que tenha sido convocada.
7.2.2. Somente será aprovado o plano de trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta apresentada pela OSC, observados os termos e as condições constantes neste Edital e em seus anexos Para tanto, a Administração poderá solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho;
7.2.3. Nos termos do §1º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na Etapa 1 da fase de celebração, incluindo os exigidos nos arts. 33 e 34 da referida Lei, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.
7.2.4. Em conformidade com o §2º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada na forma da Etapa 1 da fase de celebração e, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos na forma desta Etapa 2. Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.
7.3. Etapa 9: Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.
7.3.1. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, sob pena de não celebração da parceria.
7.3.2. Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho enviado pela OSC, a administração pública solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data de recebimento da solicitação apresentada.
7.4. Etapa 10: Parecer de órgão técnico e assinatura do termo de fomento.
7.4.1. A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do Plano de Trabalho, a emissão de parecer técnico pelo órgão da Administração, as designações do gestor da parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.
7.4.2. A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria;
7.4.3. No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.
7.4.4. A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver (art. 26, §5º, do Decreto nº 8.726, de 2016).
7.5. Etapa 11: Publicação do extrato do termo de fomento no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC- O termo de fomento somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da administração pública (art. 38 da Lei nº 13.019, de 2014).
8. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO
8.1. Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes:
ÓRGÃO: 7 – Secretaria de Educação
UNIDADE: 1 - Secretaria de Educação
FUNCIONAL: 0012.0364.0007

AÇÃO: 6025 – Subvenções ao Ensino Superior
335041 – Contribuições
8.2. O valor total de recursos disponibilizados será de R$ 106.500,00 (cento e seis mil e quinhentos reais).
8.3. As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014.
8.4. Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do Art. 42, nos Art. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014. É recomendável a leitura integral dessa legislação, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.
8.5 Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014.
8.6. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.
9. CONTRAPARTIDA
9.1. Será exigida contrapartida do recurso solicitado, conforme Plano de Trabalho.
10. DISPOSIÇÕES FINAIS
10.1. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data limite para envio das propostas, por petição dirigida ou protocolada no endereço informado no subitem 6.4.1 deste Edital.
10.1.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data limite para envio da proposta, exclusivamente de forma eletrônica, pelo e-mail: luiz.novaski@saobentodosul.sc.gov.br. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção.
10.2.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
10.2.3. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.
10.3. O Município de São Bento do Sul – SC resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.
10.4. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
10.5. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014.
10.6. A administração pública não cobrará das entidades concorrentes taxas para participar deste Chamamento Público.
10.7. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.
10.8. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:
Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância;
Anexo II – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais;
Anexo III – Declaração de parentesco e dirigentes da entidade;
Anexo IV – Modelo de Plano de Trabalho;
Anexo V – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;
Anexo VI – Declaração de capacidade de aplicação de Contrapartida Financeira, no percentual descrito no Plano de Trabalho; e
Anexo VII – Declaração da correta aplicação dos recursos recebidos

São Bento do Sul, 14 de abril de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

JOSIAS TERRES
Secretário Municipal de Educação
ANEXO I
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA (MODELO)

Declaro que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC] está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº ...../20 ..... e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Local-UF, ____ de _____ de 20___.

.....

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO II
DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS (MODELO)

Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014, que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC]:
· dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OBS: A organização da sociedade civil adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.
Local-UF, ____ de _____ de 20___.
.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE PARENETESCO E DIRIGENTES DA ENTIDADE (MODELO)

Declaro para os devidos fins, em nome da [identificação da organização da sociedade civil – OSC], que:
· Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; ou (b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a". Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE		
Nome do dirigente e cargo que ocupana OSC	Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF	Endereço residencial, telefone e e-mail

· Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

· Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública celebrante; (b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Local-UF, ____ de _____ de 20___.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO IV
PLANO DE TRABALHO (MODELO)

1 – PROPONENTE

1- ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE:			2- CNPJ:
3- ENDEREÇO:			
4- CIDADE:	5- U.F:	6- CEP:	7- DDD/TELEFONE: 8- E-MAIL: 9- SITE:

10- NOME DO RESPONSÁVEL (Presidente da OSC):			11- CPF: 12- C.I./ÓRGÃO EXPEDIDOR:
13- ENDEREÇO:			
14- CIDADE:	15- U.F:	16- CEP:	17- DDD/TELEFONE: 18- E-MAIL: 19- SITE:

2 - DESCRIÇÃO DO PROJETO.

20 - TÍTULO DO PROJETO:	21 - PERÍODO DE EXECUÇÃO: Início: (Previsão em dia/mês/ano): Término: (Previsão em dia/mês/ano):
22 - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:	
23 - RAZÕES DA PROPOSIÇÃO E INTERESSE PÚBLICO NA SUA REALIZAÇÃO:	

3 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

24- META	25- ETAPA OU FASE	26- ESPECIFICA-ÇÃO/ LOCALIDADE	27- INDICADOR FÍSICO		30- DURAÇÃO	
			28- UNIDADE	29- QUANTIDADE	31- INÍCIO	32- TÉRMINO

4 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R$)

1- CONCEDENTE (REPASSE)

META	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Exercício 2021						

META	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
Exercício 2022						

META	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Exercício 2021						

META	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
Exercício 2022						

42- PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

META	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Exercício 2021						

META	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
Exercício 2022						

META	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Exercício 2021						

META	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN

Exercício 2022						

5 – OBSERVAÇÕES GERAIS
ANEXO V
DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS (MODELO)

Declaro para os devidos fins , que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC] e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:
· Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
· Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
· Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau. Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);
· Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas "a" a "c", da Lei nº 13.019, de 2014;
· Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
· Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e
· Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Local-UF, ____ de _____ de 20___.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA

Declaro, em conformidade com o Edital nº ...../20 ..... , que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC] dispõe de contrapartida, na forma de [bens e/ou serviços] economicamente mensuráveis, no valor total de R$ ..... (.....), conforme identificados abaixo:

Identificação	Valor econômico	Outras informações relevantes

Local-UF, ____ de _____ de 20___.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Na qualidade de representantes legais da _____,estabelecida a Rua_____nº_____,Bairro: _____, Cidade:_____,CEP: _____/SC, Inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, Declaro para os devidos fins que nos comprometemos em receber, aplicar e prestar contas dos recursos que nos forem concedidos pelo Poder Executivo do Município de São Bento do Sul/SC, na forma de Subvenção Social/Contribuição no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento, mas nunca excedendo o último dia do exercício.
Para maior clareza, firmamos o presente.

São Bento do Sul/SC, _____ de _____ de 20___.

Presidente: _____
Assinatura com firma reconhecida

RG nº: _____ CPF/MF nº: _____

Tesoureiro: _____
Assinatura com firma reconhecida

RG nº: _____ CPF/MF nº: _____

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 065/2021

Publicação Nº 2982651

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 065/2021

DA ESPÉCIE: Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada de nº 273/2020, firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa COMPACT CONSTRUTORA EIRELI - ME, em 17 de dezembro de 2020, conforme Edital de Tomada de Preços nº 229/2020.
Considerando que o objeto do contrato nº 273/2020 constitui na contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais, mão de obra e demais obrigações necessárias para a execução dos reforços estruturais na Unidade Educacional EBM Maria Waltrudes de Vasconcelos Kruger, conforme memorial descritivo e projetos em anexo ao Edital de Tomada de Preços nº 229/2020, documentos esses que ficam fazendo parte integrante do presente Contrato, como se aqui estivessem, integrais e expressamente transcritos.
Considerando o Ofício SEMED nº 240/2021 em que o engenheiro civil Ariel Poletto Stricker, fiscal do Contrato nº 273/2020 solicita supressão contratual após ser constatado que a profundidade de estaca necessária para o reforço foi menor do que o indicado no orçamento conforme documento em anexo ao Termo Aditivo.
Diante do exposto, se faz necessário suprimir o referido contrato, conforme itens e valores aprovados pela fiscalização, com base no Art. 65, parágrafo 1º, da Lei de Licitações nº 8.666/1993, nos seguintes termos:
Fica suprimido no Contrato o valor total de R$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais) referentes aos itens abaixo:

Supressão – Reforço Estrutural na EBM Maria Waltrudes de V. Kr-ger - Estrutura da caixa d'água					
Projeto:	Reforço Estrutural na EBM Maria W. de V. Kr-ger -			BDI	Data:
Local:	Rua Anastácio Runschka, 150, bairro Oxford, São Bento do Sul-SC			25,92%	29/03/2021
Item	Serviços	Unid.	Qdade	Custo Unitário	Custo Total
1.	INFRAESTRUTURA				
1.1	Estaca de concreto armado, escavada com trado mecânico sem fluido estabilizante, de 30 cm de diâmetro, realizada com concreto C25 classe de agressividade ambiental II e tipo de ambiente urbano, brita 1, consistência S100 dosado em central, e concretagem desde caminhão através de tubo Tremonha, e aço CA-50, quantidade 5 kg/m	m	19,00	R$100,00	R$ 1.900,00
	Total do Grupo				R$ 1.900,00
Total Geral					R$ 1.900,00

As demais cláusulas e condições previstas no Contrato Primitivo firmado em 17 de dezembro de 2020, Termo Aditivo nº 036/2021 de 11 de fevereiro de 2021, Termo Aditivo nº 043/2021 de 24 de fevereiro de 2021 e Termo Aditivo nº 049/2021 de 12 de março de 2021, permanecem inalteradas.
São Bento do Sul, 30 de março de 2021.
Ass: JOSIAS TERRES, pela Secretaria de Educação do Município.
COMPACT CONSTRUTORA EIRELI - ME, como Contratada.

PORTARIA N° 1076/2021

Publicação Nº 2983992

PORTARIA Nº 1076, DE 15 DE ABRIL DE 2021.
Concede Gratificação de Função

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei nº 3853, de 7 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º A partir de 15 de abril de 2021, conceder ao servidor FAGNER DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços, na

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, a gratificação de função FG 4, na função de Agente de Divisão de Sinalização e Pintura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 15 de abril de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

SIMONE LESNHAK WILLEMANN
Chefe de Gabinete
PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA N° 1077/2021

Publicação Nº 2984001

PORTARIA Nº 1077, DE 15 DE ABRIL DE 2021.
Concede Gratificação de Função

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei nº 3853, de 7 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º A partir de 15 de abril de 2021, conceder ao servidor CASSIANO RUTHES, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Administrativo, na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, a gratificação de função FG 1, na função de Agente de Área de Sistema Rotativo São Bento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 15 de abril de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

SIMONE LESNHAK WILLEMANN
Chefe de Gabinete
PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

Câmara Municipal

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 005/2020

Publicação Nº 2982671

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 005/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL E A EMPRESA EVALDO CEMIN MEI

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, inscrita no CNPJ sob o nº 83.536.854/0001-14, com sede à Rua Vigando Kock, 69, Centro, neste município, aqui denominada CONTRATANTE, neste ato representada por sua Presidente, Sr. CARLA ODETE HOFMANN, brasileira, divorciada, portadora do CPF nº 421.753.569-49, residente e domiciliada neste município e, de outro lado a empresa EVALDO CEMIN MEI, inscrito no CNPJ sob o nº. 20.123.809/0001-18, estabelecida à Rua José Ruckl, nº 137, neste município, representada neste ato pelo Sr. Evaldo Cemin, portador do CPF nº 550.168.129-34, aqui denominada CONTRATADA, têm justo e firmado entre si o presente Termo de Prestação de serviços de Publicidade, em conformidade com os despachos e demais elementos constantes do processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 001/2020, resolvem rescindir o referido contrato nº 005/2020, de Prestação de Serviços de publicidade, com fundamento na Cláusula Oitava e no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato nº 005/2020 de Prestação de Serviço de publicidade, celebrado em 09 de Junho de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma.

São Bento do Sul, 19 de Fevereiro de 2021.

Carla Odete Hofmann
Presidente Câmara Municipal

Evaldo Cemin
São Bento do Sul Evaldo Cemin MEI

São Bernardino

Prefeitura

CONVOCAÇÃO 38/2021

Publicação Nº 2982789

CONVOCAÇÃO

DALVIR LUIZ LUDWIG, Prefeito do município de São Bernardino, no uso de suas atribuições, CONVOCA o Sr. GILVANE ALVES FERREIRA, classificado em 1º (primeiro) lugar no Processo Seletivo n° 01/2021, para o cargo de Professor com Licenciatura em Música - Temporário, para tomar posse do cargo no prazo de 30 (trinta) dias, sendo necessário apresentar neste prazo os documentos necessários para a contratação, conforme legislação vigente e vinculada ao Processo Seletivo n° 01/2021.
São Bernardino/SC, em 14 de abril de 2021.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal

DECRETO 155/2021

Publicação Nº 2982696

DECRETO Nº 155/2021 DE 14/04/2021

	DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO CLASSIFICADO NO PROCESSO SELETIVO N° 01/2021, NO RESPECTIVO CARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

	DALVIR LUIZ LUDWIG, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais em especial o disposto no Inciso IX do Art. 57 da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o candidato aprovado no Processo Seletivo n° 01/2021, classificado em 1° (primeiro) lugar, para o cargo de PROFESSOR COM LICENCIATURA EM MÚSICA - TEMPORÁRIO, de acordo com a Lei Municipal 004/1997, Lei Complementar 007/2005 e alterações posteriores, Lei Complementar 050/2014, conforme segue:

Nome: GILVANE ALVES FERREIRA
Lotação: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Vencimento Base: Nível 000011
Classe A - 002
Carga Horária: 20 horas semanais

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta de dotações do orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revoga-se as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, em 14 de abril de 2021.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

TAIZA CARNIEL
Sec. Mun. de Administração e Fazenda

DECRETO Nº 157/2021

Publicação Nº 2982704

DECRETO Nº 157/2021 DE 15/04/2021.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.
DALVIR LUIZ LUDWIG, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece o Art. 57, VII, da Lei Orgânica Municipal, arts. 7º e 43 da Lei nº 4.320/64 de 17/03/1964 e em especial o inciso III da letra "C", do Art. 5º da Lei nº 1.328/2020 de 23/11/2020;
DECRETA:
Art. 1º. - Fica aberto crédito suplementar no valor de R$ 18.565,12 (dezoito mil quinhentos e sessenta e cinco reais e doze centavos), em favor da Secretaria que menciona, assim consignados:

ÓRGÃO: UNIDADE: PROJETO ATIVIDADE: FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: ELEMENTO: VALOR R$:	05.00 Secretaria da Saúde 05.01 Fundo Municipal de Saúde Manutenção da Saúde Pública 10.301.0012.2.008 3390 (F – 3674) 18.565,12 (dezoito mil quinhentos e sessenta e cinco reais e doze centavos);

Art. 2º. – Para a abertura do crédito suplementar de que trata o Art. anterior, serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro do Exercício Anterior.

Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina em 15 de Abril de 2021.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA EM DATA SUPRA

TAIZA CARNIEL
Sec. Adm. e Fazenda

São Bonifácio

PREFEITURA

RREO 1º BIMESTRE 2021

Publicação Nº 2984368

Município de SAO BONIFACIO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2021/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**17.500.000,00**	**17.500.000,00**	**2.813.673,18**	**16,08**	**2.813.673,18**	**16,08**	**14.686.326,82**
RECEITAS CORRENTES	**16.629.500,00**	**16.629.500,00**	**2.813.673,18**	**16,92**	**2.813.673,18**	**16,92**	**13.815.826,82**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	895.546,00	895.546,00	160.696,76	17,94	160.696,76	17,94	734.849,24
IMPOSTOS	782.620,00	782.620,00	144.109,78	18,41	144.109,78	18,41	638.510,22
TAXAS	92.800,00	92.800,00	16.586,98	17,87	16.586,98	17,87	76.213,02
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	20.126,00	20.126,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.126,00
CONTRIBUIÇÕES	247.800,00	247.800,00	43.682,60	17,63	43.682,60	17,63	204.117,40
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚE	247.800,00	247.800,00	43.682,60	17,63	43.682,60	17,63	204.117,40
RECEITA PATRIMONIAL	96.945,00	96.945,00	1.079,01	1,11	1.079,01	1,11	95.865,99
VALORES MOBILIÁRIOS	96.945,00	96.945,00	1.079,01	1,11	1.079,01	1,11	95.865,99
RECEITA DE SERVIÇOS	796.200,00	796.200,00	23.608,58	2,97	23.608,58	2,97	772.591,42
OUTROS SERVIÇOS	796.200,00	796.200,00	23.608,58	2,97	23.608,58	2,97	772.591,42
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	14.588.509,00	14.588.509,00	2.584.432,23	17,72	2.584.432,23	17,72	12.004.076,77
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	9.265.509,00	9.265.509,00	1.685.617,32	18,19	1.685.617,32	18,19	7.579.891,68
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	4.393.000,00	4.393.000,00	712.498,88	16,22	712.498,88	16,22	3.680.501,12
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	930.000,00	930.000,00	186.316,03	20,03	186.316,03	20,03	743.683,97
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.500,00	4.500,00	174,00	3,87	174,00	3,87	4.326,00
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	4.400,00	4.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.400,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	174,00	0,00	174,00	0,00	-174,00
RECEITAS DE CAPITAL	**870.500,00**	**870.500,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**870.500,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	860.500,00	860.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	860.500,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	545.500,00	545.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	545.500,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	315.000,00	315.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	315.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**17.500.000,00**	**17.500.000,00**	**2.813.673,18**	**16,08**	**2.813.673,18**	**16,08**	**14.686.326,82**

Continua 1/3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de SAO BONIFACIO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2021/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Continuação 2/3

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**17.500.000,00**	**17.500.000,00**	**2.813.673,18**	**16,08**	**2.813.673,18**	**16,08**	**14.686.326,82**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	17.500.000,00	17.500.000,00	2.813.673,18	16,08	2.813.673,18	16,08	14.686.326,82
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	674.405,19	—	—	674.405,19	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	674.405,19	—	—	674.405,19	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**17.500.000,00**	**18.369.405,19**	**3.396.129,66**	**3.396.129,66**	**14.973.275,53**	**1.971.383,89**	**1.971.383,89**	**16.398.021,30**	**1.271.944,49**
DESPESAS CORRENTES	**14.890.759,00**	**15.625.164,19**	**3.103.428,26**	**3.103.428,26**	**12.521.735,93**	**1.875.407,42**	**1.875.407,42**	**13.749.756,77**	**1.176.468,02**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.193.398,00	8.468.247,75	1.226.700,78	1.226.700,78	7.241.546,97	1.209.890,48	1.209.890,48	7.258.357,27	700.354,66
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	19.000,00	19.000,00	0,00	0,00	19.000,00	0,00	0,00	19.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.678.361,00	7.137.916,44	1.876.727,48	1.876.727,48	5.261.188,96	665.516,94	665.516,94	6.472.399,50	476.113,36
DESPESAS DE CAPITAL	**2.600.937,50**	**2.735.937,50**	**292.701,40**	**292.701,40**	**2.443.236,10**	**95.976,47**	**95.976,47**	**2.639.961,03**	**95.476,47**
INVESTIMENTOS	2.298.937,50	2.433.937,50	225.501,40	225.501,40	2.208.436,10	84.751,40	84.751,40	2.349.186,10	84.251,40
INVERSOES FINANCEIRAS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	301.000,00	301.000,00	67.200,00	67.200,00	233.800,00	11.225,07	11.225,07	289.774,93	11.225,07
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**8.303,50**	**8.303,50**	**0,00**	**0,00**	**8.303,50**	**0,00**	**0,00**	**8.303,50**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	8.303,50	8.303,50	0,00	0,00	8.303,50	0,00	0,00	8.303,50	0,00

Continua 2/3

Continuação 3/3

Município de SAO BONIFACIO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2021/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**17.500.000,00**	**18.369.405,19**	**3.396.129,66**	**3.396.129,66**	**14.973.275,53**	**1.971.383,89**	**1.971.383,89**	**16.398.021,30**	**1.271.944,49**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**17.500.000,00**	**18.369.405,19**	**3.396.129,66**	**3.396.129,66**	**14.973.275,53**	**1.971.383,89**	**1.971.383,89**	**16.398.021,30**	**1.271.944,49**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	842.289,29	—	1.541.728,69
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	17.500.000,00	18.369.405,19	3.396.129,66	3.396.129,66	—	1.971.383,89	2.813.673,18	—	2.813.673,18
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 8.369,48

Município de SAO BONIFACIO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2021/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	17.500.000,00	18.369.405,19	3.396.129,66	3.396.129,66	100,00	14.973.275,53	1.971.383,89	1.971.383,89	100,00	16.398.021,30
Legislativa	790.000,00	790.000,00	73.420,50	73.420,50	2,16	716.579,50	62.530,32	62.530,32	3,17	727.469,68
Ação Legislativa	790.000,00	790.000,00	73.420,50	73.420,50	2,16	716.579,50	62.530,32	62.530,32	3,17	727.469,68
Administração	2.362.000,00	2.362.000,00	658.913,16	658.913,16	19,40	1.703.086,84	311.972,84	311.972,84	15,83	2.050.027,16
Administração Geral	1.990.000,00	1.990.000,00	610.709,30	610.709,30	17,98	1.379.290,70	263.768,98	263.768,98	13,38	1.726.231,02
Administração Financeira	372.000,00	372.000,00	48.203,86	48.203,86	1,42	323.796,14	48.203,86	48.203,86	2,45	323.796,14
Segurança Pública	37.000,00	37.000,00	0,00	0,00	0,00	37.000,00	0,00	0,00	0,00	37.000,00
Defesa Civil	37.000,00	37.000,00	0,00	0,00	0,00	37.000,00	0,00	0,00	0,00	37.000,00
Assistência Social	797.600,00	814.853,97	80.205,68	80.205,68	2,36	734.648,29	59.332,00	59.332,00	3,01	755.521,97
Assistência ao Idoso	181.500,00	181.500,00	0,00	0,00	0,00	181.500,00	0,00	0,00	0,00	181.500,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	129.000,00	129.000,00	20.751,99	20.751,99	0,61	108.248,01	20.751,99	20.751,99	1,05	108.248,01
Assistência Comunitária	487.100,00	504.353,97	59.453,69	59.453,69	1,75	444.900,28	38.580,01	38.580,01	1,96	465.773,96
Saúde	4.464.158,00	4.876.553,70	1.028.326,75	1.028.326,75	30,28	3.848.226,95	574.769,48	574.769,48	29,16	4.301.784,22
Assistência ao Idoso	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Atenção Básica	4.463.158,00	4.875.553,70	1.028.326,75	1.028.326,75	30,28	3.847.226,95	574.769,48	574.769,48	29,16	4.300.784,22
Educação	3.206.576,00	3.425.237,31	328.254,58	328.254,58	9,67	3.096.982,73	255.780,65	255.780,65	12,97	3.169.456,66
Ensino Fundamental	2.112.774,00	2.271.435,31	207.951,25	207.951,25	6,12	2.063.484,06	167.768,72	167.768,72	8,51	2.103.666,59
Ensino Superior	150.000,00	210.000,00	0,00	0,00	0,00	210.000,00	0,00	0,00	0,00	210.000,00
Educação Infantil	921.927,00	921.927,00	120.303,33	120.303,33	3,54	801.623,67	88.011,93	88.011,93	4,46	833.915,07
Educação de Jovens e Adultos	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Educação Especial	18.875,00	18.875,00	0,00	0,00	0,00	18.875,00	0,00	0,00	0,00	18.875,00
Cultura	176.762,50	176.762,50	600,00	600,00	0,02	176.162,50	240,38	240,38	0,01	176.522,12
Difusão Cultural	176.762,50	176.762,50	600,00	600,00	0,02	176.162,50	240,38	240,38	0,01	176.522,12
Urbanismo	3.862.100,00	3.948.194,21	672.614,86	672.614,86	19,81	3.275.579,35	461.897,34	461.897,34	23,43	3.486.296,87
Infra-Estrutura Urbana	3.326.300,00	3.326.300,00	593.931,81	593.931,81	17,49	2.732.368,19	428.256,96	428.256,96	21,72	2.898.043,04
Serviços Urbanos	330.800,00	416.894,21	78.683,05	78.683,05	2,32	338.211,16	33.640,38	33.640,38	1,71	383.253,83
Turismo	205.000,00	205.000,00	0,00	0,00	0,00	205.000,00	0,00	0,00	0,00	205.000,00
Saneamento	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Saneamento Básico Rural	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Gestão Ambiental	12.500,00	12.500,00	0,00	0,00	0,00	12.500,00	0,00	0,00	0,00	12.500,00
Preservação e Conservação Ambiental	12.500,00	12.500,00	0,00	0,00	0,00	12.500,00	0,00	0,00	0,00	12.500,00
Agricultura	1.182.500,00	1.317.500,00	381.620,11	381.620,11	11,24	935.879,89	199.537,88	199.537,88	10,12	1.117.962,12
Extensão Rural	1.182.500,00	1.317.500,00	381.620,11	381.620,11	11,24	935.879,89	199.537,88	199.537,88	10,12	1.117.962,12
Comércio e Serviços	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Promoção Comercial	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00

Continua 1/2

Município de SAO BONIFACIO - SC

Continuação 2/2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2021/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	17.500.000,00	18.369.405,19	3.396.129,66	3.396.129,66	100,00	14.973.275,53	1.971.383,89	1.971.383,89	100,00	16.398.021,30
Transporte	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
Infra-Estrutura Urbana	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Transporte Rodoviário	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Desporto e Lazer	315.500,00	315.500,00	42.174,02	42.174,02	1,24	273.325,98	19.985,43	19.985,43	1,01	295.514,57
Turismo	180.000,00	180.000,00	26.624,02	26.624,02	0,78	153.375,98	17.934,08	17.934,08	0,91	162.065,92
Desporto Comunitário	135.500,00	135.500,00	15.550,00	15.550,00	0,46	119.950,00	2.051,35	2.051,35	0,10	133.448,65
Encargos Especiais	150.000,00	150.000,00	130.000,00	130.000,00	3,83	20.000,00	25.337,57	25.337,57	1,29	124.662,43
Outras Transferências	150.000,00	150.000,00	130.000,00	130.000,00	3,83	20.000,00	25.337,57	25.337,57	1,29	124.662,43
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	8.303,50	8.303,50	0,00	0,00	0,00	8.303,50	0,00	0,00	0,00	8.303,50
TOTAL (III) = (I + II)	17.500.000,00	18.369.405,19	3.396.129,66	3.396.129,66	100,00	14.973.275,53	1.971.383,89	1.971.383,89	100,00	16.398.021,30

FONTE:

Laurino Peters
Prefeito Municipal

Simone Maria Moenster Hawerroth
CONTADOR

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de SAO BONIFACIO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO - PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2021/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2021	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	-	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	-	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00	0,00
Provisões de PPP	-	0,00	0,00
Outros passivos	-	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	-	0,00	0,00
Obrigações contratuais	-	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	-	0,00	0,00
Garantias Concedidas	-	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	-	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	-		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	-	16.505.997,83	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Município de SAO BONIFACIO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO/2020 A FEVEREIRO/2021

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2021
	Mar/2020	Abr/2020	Mai/2020	Jun/2020	Jul/2020	Ago/2020	Set/2020	Out/2020	Nov/2020	Dez/2020	Jan/2021	Fev/2021	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**1.110.172,60**	**1.073.056,88**	**1.006.520,17**	**1.175.889,75**	**1.850.999,55**	**1.294.902,37**	**1.280.458,73**	**1.268.159,38**	**1.377.532,61**	**1.719.967,58**	**1.591.115,67**	**1.757.222,54**	**16.505.997,83**	**19.094.300,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	108.808,30	41.112,09	62.507,80	62.417,97	59.881,07	207.488,83	76.811,54	66.289,43	61.085,88	87.819,74	50.005,41	110.691,35	994.919,41	895.546,00
I.P.T.U.	1.734,31	790,47	443,90	484,42	12.387,17	122.574,19	5.449,38	1.507,67	969,53	2.717,18	191,41	433,33	149.682,96	153.480,00
I.R.R.F	13.697,66	16.501,00	16.930,65	16.037,58	12.644,03	21.197,13	16.841,69	17.721,45	19.571,50	29.213,49	12.519,00	15.589,00	208.464,18	185.000,00
I.S.S.	78.848,58	21.160,57	30.936,18	34.706,09	10.852,44	20.655,30	39.993,04	37.015,00	15.525,51	49.941,42	29.963,23	75.363,84	444.961,20	384.950,00
I.T.B.I.	5.700,00	0,00	7.105,06	6.075,00	14.345,10	7.499,78	12.525,04	6.492,45	23.932,50	4.111,35	2.595,00	8.023,50	98.404,78	60.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.827,75	2.660,05	7.092,01	5.114,88	9.652,33	35.562,43	2.002,39	3.552,86	1.086,84	1.836,30	4.736,77	11.281,68	93.406,29	112.116,00
Contribuições	20.449,34	21.438,41	20.551,62	20.419,04	21.854,94	20.912,70	19.729,52	22.123,87	22.048,31	21.181,83	22.631,54	21.051,06	254.392,18	247.800,00
Receita Patrimonial	4.310,39	3.037,49	2.984,81	2.510,71	1.945,60	5.791,88	-4.753,55	1.209,22	1.202,57	770,27	531,03	547,98	20.088,40	96.945,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	4.310,39	3.037,49	2.984,81	2.510,71	1.945,60	5.791,88	-4.753,55	1.209,22	1.202,57	770,27	531,03	547,98	20.088,40	96.945,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	12.500,20	8.653,70	20.309,42	29.856,54	40.331,19	22.433,83	15.505,96	11.805,94	15.764,98	24.712,54	16.591,81	7.016,91	225.483,02	796.200,00
Transferências Correntes	963.968,44	998.815,19	900.166,52	1.060.685,49	1.726.986,75	1.038.275,13	1.173.165,26	1.166.730,92	1.277.430,87	1.585.483,20	1.501.181,88	1.617.915,24	15.010.804,89	17.053.309,00
Cota-Parte do F.P.M.	436.619,39	427.983,66	447.146,02	364.000,84	691.052,80	398.603,28	321.078,46	432.041,97	572.638,91	917.266,21	776.425,64	1.017.697,18	6.802.554,36	8.450.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	289.324,41	220.465,94	200.412,81	227.360,14	274.624,28	282.325,54	298.554,31	318.860,44	293.489,30	342.420,07	444.169,63	377.104,50	3.569.111,37	4.200.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	30.360,83	24.746,54	26.716,72	32.309,15	30.314,34	22.576,62	38.970,64	20.612,26	12.704,31	8.895,25	18.065,13	28.500,80	294.772,59	350.000,00
Cota-Parte do ITR.	34,01	0,00	466,27	9,64	97,80	73,77	3.841,78	7.668,11	1.887,44	1.729,01	59,42	172,58	16.039,83	19.000,00
Outras Transferências Correntes	125.535,87	261.056,76	163.255,94	371.544,67	653.807,41	255.483,91	429.384,69	297.966,61	310.649,27	218.251,62	160.886,34	98.568,35	3.346.391,44	3.049.309,00
Transferências da LC 61/1989	3.299,54	2.961,06	2.491,15	2.655,05	3.189,45	3.688,65	4.332,76	4.958,67	5.435,56	5.716,79	6.122,94	5.008,58	49.860,20	54.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Transferências do FUNDEB	78.794,39	61.601,23	59.677,61	62.806,00	73.900,67	75.523,36	77.002,62	84.622,86	80.626,08	91.204,25	95.452,78	90.863,25	932.075,10	930.000,00
Outras Receitas Correntes	135,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	174,00	0,00	309,93	4.500,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**1.110.172,60**	**1.073.056,88**	**1.006.520,17**	**1.175.889,75**	**1.850.999,55**	**1.294.902,37**	**1.280.458,73**	**1.268.159,38**	**1.377.532,61**	**1.719.967,58**	**1.591.115,67**	**1.757.222,54**	**16.505.997,83**	**19.094.300,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV):	0,00	0,00	0,00	0,00	17,04	12,97	7,89	21,01	22,89	24,88	22,93	20,50	150,11	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV):	**1.110.172,60**	**1.073.056,88**	**1.006.520,17**	**1.175.889,75**	**1.850.982,51**	**1.294.889,40**	**1.280.450,84**	**1.268.138,37**	**1.377.509,72**	**1.719.942,70**	**1.591.092,74**	**1.757.202,04**	**16.505.847,72**	**19.094.300,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI):	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI):	**1.110.172,60**	**1.073.056,88**	**1.006.520,17**	**1.175.889,75**	**1.850.982,51**	**1.294.889,40**	**1.280.450,84**	**1.268.138,37**	**1.377.509,72**	**1.719.942,70**	**1.591.092,74**	**1.757.202,04**	**16.505.847,72**	**19.094.300,00**

FONTE:

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de SAO BONIFACIO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2021/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**5.000,00**	**0,00**	**5.000,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	2.735.937,50	292.701,40	2.443.236,10
Investimentos	2.433.937,50	225.501,40	2.208.436,10
Inversões Financeiras	1.000,00	0,00	1.000,00
Amortização de Dívida	301.000,00	67.200,00	233.800,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**2.735.937,50**	**292.701,40**	**2.443.236,10**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**2.730.937,50**	**292.701,40**	**2.438.236,10**

FONTE:

Município de SAO BONIFACIO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2021/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2020 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2020 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	3.515,10	293.055,88	294.965,88	-	1.605,10	15.134,93	1.244.995,09	18.624,01	12.242,01	217.496,82	1.030.391,19	1.031.996,29
EXECUTIVO	3.515,10	283.946,87	285.856,87	0,00	1.605,10	15.134,93	1.244.995,09	18.624,01	12.242,01	217.496,82	1.030.391,19	1.031.996,29
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.515,10	283.946,87	285.856,87	0,00	1.605,10	15.134,93	1.244.995,09	18.624,01	12.242,01	217.496,82	1.030.391,19	1.031.996,29
ENCARGOS GERAIS	15,10	8.584,29	8.584,29	0,00	15,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15,10
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SÃO BONIFÁCIC	0,00	95.325,08	93.735,08	0,00	1.590,00	2.399,82	15.504,75	9.562,01	9.562,01	0,00	8.342,56	9.932,56
GABINETE DO PREFEITO	0,00	7.261,69	7.261,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	40.585,44	40.585,44	0,00	0,00	0,00	222.048,82	2.680,00	2.680,00	217.496,82	1.872,00	1.872,00
MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	5.321,53	5.321,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEC. MUN. DO DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIC	0,00	6.160,65	6.160,65	0,00	0,00	2.500,00	178.847,17	0,00	0,00	0,00	181.347,17	181.347,17
SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	6.911,53	6.911,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	0,00	55.427,49	55.427,49	0,00	0,00	10,00	73.482,00	6.382,00	0,00	0,00	73.492,00	73.492,00
SECRETARIA MUNICIPAL DO DESPORTO	0,00	521,40	521,40	0,00	0,00	5.523,19	0,00	0,00	0,00	0,00	5.523,19	5.523,19
SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO E CULTURA	3.500,00	2.334,40	5.834,40	0,00	0,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	3.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL TRANSPORTE, OBRAS E	0,00	55.513,37	55.513,37	0,00	0,00	1.201,92	755.112,35	0,00	0,00	0,00	756.314,27	756.314,27
LEGISLATIVO	0,00	9.109,01	9.109,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAMARA DE VEREADORES	0,00	9.109,01	9.109,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**3.515,10**	**293.055,88**	**294.965,88**	**0,00**	**1.605,10**	**15.134,93**	**1.244.995,09**	**18.624,01**	**12.242,01**	**217.496,82**	**1.030.391,19**	**1.031.996,29**

FONTE:

Município de SAO BONIFACIO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2021/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2021
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	16.629.500,00	2.813.673,18
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	895.546,00	160.696,76
I.P.T.U.	153.480,00	624,74
I.S.S.	384.140,00	104.758,54
I.T.B.I.	60.000,00	10.618,50
I.R.R.F.	185.000,00	28.108,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	112.926,00	16.586,98
Contribuições	247.800,00	43.682,60
Receita Patrimonial	96.945,00	1.079,01
Aplicações Financeiras(II)	96.945,00	1.079,01
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	14.588.509,00	2.584.432,23
Cota-Parte do FPM	6.910.000,00	1.435.298,29
Cota-Parte do ICMS	3.360.000,00	657.019,48
Cota-Parte do IPVA	280.000,00	37.252,89
Cota-Parte do ITR	15.200,00	185,62
Transferências da LC 87/1996	800,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	43.200,00	8.905,23
Transferências do FUNDEB	930.000,00	186.316,03
Outras Transferências Correntes	3.049.309,00	259.454,69
Demais Receitas Correntes	800.700,00	23.782,58
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	800.700,00	23.782,58
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	16.532.555,00	2.812.594,17
RECEITAS DE CAPITAL (V)	870.500,00	0,00
Operação de Crédito(VI)	5.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	5.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00

Continua 1/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de SAO BONIFACIO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2021/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Continuação 2/4

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2021
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Outras Alienações de Bens	5.000,00	0,00
Transferências de Capital	860.500,00	0,00
Convênios	315.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	545.500,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	865.500,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**17.398.055,00**	**2.812.594,17**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2021					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	15.625.164,19	3.103.428,26	1.875.407,42	1.176.468,02	282.985,56	9.837,02	9.837,02
Pessoal e Encargos Sociais	8.468.247,75	1.226.700,78	1.209.890,48	700.354,66	109.588,16	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	19.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	7.137.916,44	1.876.727,48	665.516,94	476.113,36	173.397,40	9.837,02	9.837,02
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	7.137.916,44	1.876.727,48	665.516,94	476.113,36	173.397,40	9.837,02	9.837,02
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	15.606.164,19	3.103.428,26	1.875.407,42	1.176.468,02	282.985,56	9.837,02	9.837,02
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	2.735.937,50	292.701,40	95.976,47	95.476,47	11.980,32	8.786,99	2.404,99
Investimentos	2.433.937,50	225.501,40	84.751,40	84.251,40	11.980,32	8.786,99	2.404,99
Inversões Financeiras	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	301.000,00	67.200,00	11.225,07	11.225,07	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	2.434.937,50	225.501,40	84.751,40	84.251,40	11.980,32	8.786,99	2.404,99

Continua 2/4

Município de SAO BONIFACIO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 3/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2021/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2021					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	8.303,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**18.049.405,19**	**3.328.929,66**	**1.960.158,82**	**1.260.719,42**	**294.965,88**	**18.624,01**	**12.242,01**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**1.244.666,86**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	218.055,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2021
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	1.079,01
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**1.245.745,87**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	296.000,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2020(a)	Até o Bimestre/2021(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	215.471,27	204.246,20
DEDUÇÕES (XXIX)	2.861.035,99	3.710.133,14
Disponibilidade de Caixa	2.861.035,99	3.710.133,14
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.157.606,97	4.417.559,64
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	296.570,98	707.426,50
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-2.645.564,72	-3.505.886,94
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**860.322,22**	

Continua 3/4

Município de SAO BONIFACIO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 4/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2021/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2021
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-410.855,52
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.271.177,74**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**1.270.098,73**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	674.405,19
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	674.405,19
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de SAO BONIFACIO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2021/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre(b)	%(b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto Sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = I + II	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.403.158,00	4.815.553,70	1.028.326,75	21,35	574.769,48	11,94	388.433,67	8,07	-
Despesas Correntes	4.267.218,00	4.679.613,70	1.028.326,75	21,97	574.769,48	12,28	388.433,67	8,30	-
Despesas de Capital	135.940,00	135.940,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-

Município de SAO BONIFACIO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2021/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**4.403.158,00**	**4.815.553,70**	**1.028.326,75**	**21,35**	**574.769,48**	**11,94**	**388.433,67**	**8,07**	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.028.326,75	574.769,48	388.433,67
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**1.028.326,75**	**574.769,48**	**388.433,67**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			0,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	1.028.326,75	574.769,48	-
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**0,00**	**0,00**	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (= h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadaas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2021	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2020	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de SAO BONIFACIO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2021/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total Inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Insc. Indevidamente no Exercício sem Disp. Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + p)) se < 0, etnão (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w -(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente da União - Fundo a Fundo	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Município de SAO BONIFACIO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2021/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	-

Município de SAO BONIFACIO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2021/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.403.158,00	4.815.553,70	1.028.326,75	21,35	574.769,48	11,94	388.433,67	8,07	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
									-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**4.403.158,00**	**4.815.553,70**	**1.028.326,75**	**21,35**	**574.769,48**	**11,94**	**388.433,67**	**8,07**	-
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes [3]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	-
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS(XLVIII)	**4.403.158,00**	**4.815.553,70**	**1.028.326,75**	**21,35**	**574.769,48**	**11,94**	**388.433,67**	**8,07**	-

FONTE:

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Município de SAO BONIFACIO - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2021/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	17.500.000,00
Previsão Atualizada	17.500.000,00
Receitas Realizadas	2.813.673,18
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	674.405,19
DESPESAS	
Dotação Inicial	17.500.000,00
Dotação Atualizada	18.369.405,19
Despesas Empenhadas	3.396.129,66
Despesas Liquidadas	1.971.383,89
Despesas pagas	1.271.944,49
Superavit Orçamentário	842.289,29

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	3.396.129,66
Despesas Liquidadas	1.971.383,89

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	16.505.997,83
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	16.505.847,72
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	16.505.847,72

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	1.245.745,87	0,00
Resultado Primário - Acima da Linha	0,00	1.244.666,86	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.260.130,02	217.496,82	12.242,01	1.030.391,19
EXECUTIVO	1.260.130,02	217.496,82	12.242,01	1.030.391,19
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	296.570,98	0,00	294.965,88	1.605,10
EXECUTIVO	287.461,97	0,00	285.856,87	1.605,10
LEGISLATIVO	9.109,01	0,00	9.109,01	0,00
TOTAL:	**1.556.701,00**	**217.496,82**	**307.207,89**	**1.031.996,29**

Continua 1/2

Município de SAO BONIFACIO - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2021/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	379.218,66	25%	18,21
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	124.246,61	70%	66,68
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	5.000,00
Despesa de Capital Líquida	292.701,40	2.443.236,10

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2021	2031	2041	2056
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,02	5.009,98
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	5.010,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	574.769,48	15,00	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Município de SAO BONIFACIO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A MARÇO 2021/MÊS MARÇO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Mês (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	5.010,00	0,07	5.009,93
Receita de Alienação De Bens Móveis	5.000,00	0,00	5.000,00
Receita de Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	10,00	0,07	9,93

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	5.010,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.010,00
Despesas de Capital	5.010,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.010,00
Investimentos	5.010,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.010,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2020 (i)	Em 2021 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	0,00	0,07	0,07

FONTE:

MUNICÍPIO DE SAO BONIFACIO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2021/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	**205.232,50**	**33.141,33**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	47.745,00	156,15
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	15.000,00	2.654,62
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	96.237,50	26.302,62
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	46.250,00	4.027,94
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**9.305.750,00**	**2.048.848,25**
2.1- Cota-Parte FPM	7.887.500,00	1.794.122,82
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	7.700.000,00	1.794.122,82
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	187.500,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	1.050.000,00	205.318,59
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	13.500,00	2.782,90
2.4- Cota-Parte ITR	4.750,00	58,01
2.5- Cota-Parte IPVA	350.000,00	46.565,93
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**9.510.982,50**	**2.081.989,58**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**1.823.650,00**	**409.769,65**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	**554.095,62**	**110.727,74**

FUNDEB

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	**930.000,00**	**186.316,03**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	930.000,00	186.316,03
6.1.1- Principal	930.000,00	186.316,03
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)1	**-893.650,00**	**-223.453,62**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	**0,00**
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**186.316,03**

Continua 1/3

MUNICÍPIO DE SAO BONIFACIO - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2021/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB(Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	560.000,00	124.246,61	124.246,61	76.514,94	-
10.1- Educação Infantil	305.000,00	51.257,44	51.257,44	32.039,19	-
10.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	-
10.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	-
10.2- Ensino Fundamental	255.000,00	72.989,17	72.989,17	44.475,75	-
11- OUTRAS DESPESAS	372.000,00	31.518,43	31.518,43	16.798,46	-
11.1- Educação Infantil	72.000,00	8.234,49	8.234,49	710,68	-
11.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	-
11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	-
11.2- Ensino Fundamental	300.000,00	23.283,94	23.283,94	16.087,78	-
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**932.000,00**	**155.765,04**	**155.765,04**	**93.313,40**	**-**

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (SEM DISP. DE
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	124.246,61	124.246,61	76.514,94	-	-
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB-Impostos e Transferências de Impostos	155.765,04	155.765,04	93.313,40	-	-
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB-Complementação da União-VAAF	0,00	0,00	0,00	-	-
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB-Complementação da União-VAAT	0,00	0,00	0,00	-	-
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB-Complementação da União-VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	-	-
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB-Complementação da União-VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	-	-

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	130.421,22	124.246,61	124.246,61	66,68
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	18.631,60	186.316,03	186.316,03	100,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB-Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB-Complementação da União (VAAF+VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	-
24.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	-
24.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	-
25- ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	-
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	155.765,04
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	-223.453,62
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)	-
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))	379.218,66

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	520.497,40	379.218,66	18,21

Continua 2/3

MUNICÍPIO DE SAO BONIFACIO - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2021/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	152.641,00	23.640,83
35.1- Salário-Educação	76.200,00	19.887,63
35.2- PDDE	500,00	0,00
35.3- PNAE	23.602,00	3.753,20
35.4 - PNATE	52.339,00	0,00
35.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	570.000,00	0,00
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	570.000,00	0,00
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	**1.292.641,00**	**23.640,83**

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	-
41.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	-
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	-
42- ENSINO FUNDAMENTAL	1.509.033,49	177.591,27	138.684,20	85.102,10	-
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	-
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	-
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	-
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**1.509.033,49**	**177.591,27**	**138.684,20**	**85.102,10**	**-**

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	**2.441.033,49**	**333.356,31**	**294.449,24**	**178.415,50**	**-**
47.1- Despesas Correntes	2.441.033,49	333.356,31	294.449,24	178.415,50	-
47.1.1- Pessoal Ativo	0,00	282.086,62	282.086,62	170.907,74	-
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	-
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	-
47.1.4- Outras Despesas Correntes	2.441.033,49	51.269,69	12.362,62	7.507,76	-
47.2- Despesas de Capital	206.900,00	0,00	0,00	0,00	-
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	-
47.2.2- Outras Despesas de Capital	206.900,00	0,00	0,00	0,00	-

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	12.648,43	0,00
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	186.316,03	19.887,63
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	96.473,54	0,00
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	102.490,92	19.887,63
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	102.490,92	19.887,63

FONTE:

[1] SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

[2] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[3] Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

[5] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[6] As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

[7] Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites

[8] Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

São Carlos

Prefeitura

DECRETO 053/2021

Publicação Nº 2982822

DECRETO N.º 053, DE 15 DE ABRIL DE 2021.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

RUDI MIGUEL SANDER, Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 53º, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal, combinado com Artigo 5º, § 1º Inciso II da Lei Municipal n.º 1893/2020 de 16 de Dezembro de 2020;

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar por SUPERÁVIT FINANCEIRO no orçamento CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS, no valor de R$ 169.317,74 (cento e sessenta e nove mil trezentos e dezessete reais e setenta e quatro centavos), nas seguintes Referências de Dotações Orçamentárias;

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SEC ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL		09
Unidade	Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS		002
Função	Assistência Social		08
Sub-função	Assistência Comunitária		244
Programa	ASSISTÊNCIA SOCIAL - QUALIDADE DE VIDA		13
Projeto	CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO POLIESPORTIVO		1.047
Referência	Modalidade de Aplicação	Vinculo	Valor Total
(345)	Aplicação direta –4.4.90	3000 - Recursos Ordinários - Superávit	37.112,14
Valor Total R$:			37.112,14

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		04
Unidade	Departamento de Obras e Serviços Públicos		001
Função	Urbanismo		15
Sub-função	Infra-Estrutura Urbana		451
Programa	INFRAESTRUTURA E URBANISMO GERANDO CRESCIMENTO		05
Projeto	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E PEDRAS IRREGULARES – DOSU		1.008
Referência	Modalidade de Aplicação	Vinculo	Valor Total
(367)	Aplicação direta –4.4.90	3089 - Alienações de Bens destinados a Outros Programas. – Superávit	132.205,60
Valor Total R$:			132.205,60

Art. 2º. Os recursos para atender a Suplementação de que trata o Artigo 1º, são os provenientes do Superávit Financeiro apurado no Balanço Geral do exercício de 2020, Conforme decreto 003/2021, na Destinação de Recursos DR 3000 - Recursos Ordinários - Superávit no valor de R$ 37.112,14 e DR 3089 - Alienações de Bens destinados a Outros Programas - Superávit no valor de R$ 132.205,60. Perfazendo o valor total de R$ 169.317,74 (cento e sessenta e nove mil trezentos e dezessete reais e setenta e quatro centavos).
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos SC, em 15 de Abril de 2021.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

DECRETO 054/2021

Publicação Nº 2983952

DECRETO N.º 054, DE 15 DE ABRIL DE 2021.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

RUDI MIGUEL SANDER, Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 53º, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal, combinado com Artigo 5º, § 1º Inciso I da Lei Municipal n.º 1893/2020 de 16 de Dezembro de 2020;
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar por PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO no orçamento CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS, no valor de R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), na seguinte Referência de Dotação Orçamentária;

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		04
Unidade	Departamento de Obras e Serviços Públicos		001
Função	Urbanismo		15
Sub-função	Infra-Estrutura Urbana		451
Programa	INFRAESTRUTURA E URBANISMO GERANDO CRESCIMENTO		05
Projeto	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E PEDRAS IRREGULARES – DOSU		1.008
Referência	Modalidade de Aplicação	Vinculo	Valor Total
(56)	Aplicação direta –4.4.90	1034 - Transferência de Convênios - União/Outros	125.000,00
Valor Total R$:			125.000,00

Art. 2º. Os recursos para atender a suplementação de que trata o Artigo 1º, são os provenientes do provável excesso de arrecadação para o Exercício Financeiro de 2021, na destinação de Recursos DR nº - 1034 - Transferência de Convênios - União/Outros no valor de R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais).
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.
São Carlos SC, em 15 de Abril de 2021.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

DECRETO MUNICIPAL Nº 052/2021

Publicação Nº 2982480

DECRETO MUNICIPAL Nº 052, DE 15 DE ABRIL DE 2021.

QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RUDI MIGUEL SANDER, Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 53º, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:
Art. 1º. Ficam nomeados os membros para comporem a Comissão de Execução e Acompanhamento do Processo Seletivo 007/2021:

ÉDINA KUNSLER BAPTISTEL
DENISE KESSLER
FABIANA MARIA CENTA
ILIANE MARIA KERN
ANDREA DAMIM

Art. 2º. – Aos membros integrantes desta comissão não será paga qualquer remuneração em decorrência de sua participação ou atuação, sendo estas consideradas como serviço de caráter relevante para o município.

Art. 3º. - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Carlos/SC,
em 15 de Abril de 2021.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal

PORTARIA MUNCIPAL Nº 144/2021

Publicação Nº 2982219

PORTARIA MUNICIPAL Nº 144, DE 15 DE ABRIL DE 2021.
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RUDI MIGUEL SANDER, Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 53º, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE

Art. 1º Designar Para, os Servidores a seguir para constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar destinada a apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias (art. 147, da Lei 009/2013), os fatos de que trata os Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2021, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.
• LEONARDO LUIS MARTINS (Presidente)
• ADRIANA MARIA THESING
• ANDREIA FERNANDA ENDLER HERMANN
• ELISABETH WEISE
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Ficam revogadas a disposição em contrário, em especial Portaria Municipal nº 143/2021.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal

São Domingos

Prefeitura

DECRETO N° 232 DE 15 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2984073

DECRETO Nº 232 DE 15 DE ABRIL DE 2021.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 28/09/1990, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008 atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0045, de 06/11/2012 atualizada; Lei Complementar Municipal 0042, de 04/04/2012 atualizada; pela Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64; pela Lei Complementar Federal nº 101, de 04/05/00; e Lei Municipal nº 1.916 de 14 de Abril de 2021.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de até R$ 260.600,00 (duzentos e sessenta mil com seiscentos reais) no orçamento do exercício de 2021 para a seguinte programação de despesa:

12.00 – Fundo Agropecuário Municipal
Projeto/Atividade n. 20.606.1010.2.014 – Manutenção da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Modalidade de Aplicação: 44900000
Fonte de Recurso: 0.3.3053 – Superávit - Recursos Transf. da União sem Destinação Específica - LC 173/2020 - II – B
Despesa 97: R$ 34.600,00

06.00 – Secretaria da Industria, Comércio e Turismo
Projeto/Atividade n. 27.695.1014.2.034 – Manutenção da Secretaria da Industria, Comércio e Turismo
Modalidade de Aplicação: 31900000
Fonte de Recurso: 0.3.000 – Superávit - Recursos Ordinários
Despesa 58: R$ 116.000,00

06.00 – Secretaria da Industria, Comércio e Turismo
Projeto/Atividade n. 27.695.1014.2.034 – Manutenção da Secretaria da Industria, Comércio e Turismo
Modalidade de Aplicação: 33900000
Fonte de Recurso: 0.3.0000 – Superávit - Recursos Ordinários
Despesa 59: R$ 110.000,00

Art. 2º Como Fonte de Recurso para abertura do crédito adicional de que trata o art. 1º, será utilizado o recurso do Superávti Financeiro das fontes de recurso 0.3.3053 – Superávit - Recursos Transf. da União sem Destinação Específica - LC 173/2020 - II – B e recursos 0.3.000 – Superávit - Recursos Ordinários.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 15 de abril de 2021.

Marcio Luiz Bigolin Grosbelli
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Gilvane Silverio
Responsável Setor Pessoal e Publicações

São Francisco do Sul

Prefeitura

HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 002/2021 – MÉDICO ESF

Publicação Nº 2982621

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO
DO PROCESSO SELETIVO 002/2021

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas da Prefeitura de São Francisco do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, torna pública a HOMOLOGAÇÃO do Processo Seletivo nº 002/2021.

Função: MÉDICO ESF – ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA

Classificação	Nome	Inscrição	Pontuação
1°	DEBORAH DE CASTRO ZILLNER PINHEIRO	9836/2021	26,00
2°	JULIO ANGHINONI	9683/2021	9,00
3°	MARIA AUGUSTA BAPTISTA GUIMBALA	9179/2021	3,50
4°	EDSON LUIZ DE SOUZA	9596/2021	0,00

INSCRIÇÃO EM DUPLICIDADE				
Nome	Inscrição			
DEBORAH DE CASTRO ZILLNER PINHEIRO	9838/2021			
DEBORAH DE CASTRO ZILLNER PINHEIRO	9839/2021			

São Francisco do Sul – SC, 14 de Abril de 2021 .

CARLOS ROBERTO NUNES
Secretário Municipal

Praça Getúlio Vargas, nº 01- Centro- CEP: 89240-00
São Francisco do Sul,SC / Fone/Fax (47) 3471-2245

LEI 2.387.21 - AUT .2021 - PLC 01.21 - ADEQUAÇÃO ALÍQUOTA

Publicação Nº 2982624

LEI N.º 2.387, DE 14 DE ABRIL DE 2021.

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 72, DE 10 DE JULHO DE 2015, QUE INSTITUI O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições, faz saber que a câmara de vereadores de São Francisco do Sul aprovou, e ele sancionou a seguinte lei:

Art.1º. Fica alterado o caput do art. 68, da Lei Complementar nº 72, de 10 de julho de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 68 As contribuições previdenciárias de que tratam os incisos I e II do art. 67 desta Lei serão de 15,48% (quinze inteiros e quarenta e oito centésimos por cento) e 14% (quatorze por cento), respectivamente, incidentes sobre a totalidade da remuneração de contribuição. [...]"

Art. 2º. Fica alterado o caput do art. 70, da Lei Complementar nº 72, de 10 de julho de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 70 A contribuição previdenciária de que trata o inciso III, do art. 67 desta Lei será de 14% (quatorze por cento), incidentes sobre a parcela que supere o valor estabelecido como teto para o RGPS dos benefícios de aposentadoria e pensão concedidas pelo regime próprio do município. [...]"

Art. 3º. Observado o disposto no art. 195, §6º, da Constituição da República, esta Lei Complementar entrará em vigor no primeiro dia do

quarto mês subsequente ao da data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul – SC, 14 de abril de 2021.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicada em ____/____/_____. Edição DOM nº _____.

São João Batista

Prefeitura

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/PMSJB/2018

Publicação Nº 2982602

Extrato do terceiro termo aditivo ao Contrato nº 047/PMSJB/2018

Contratante: Município de São João Batista, SC, inscrito no CNPJ nº. 82.925.652/0001-00;
Contratada: Escrimate Comercial e Serviços de Informática Eireli, inscrita no CNPJ nº. 00.748.569/0001-30;
Processo Licitatório 046/PMSJB/2018 – Pregão Presencial nº 035/PMSJB/2018;
Objeto: O prazo contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 27/04/2021 a 26/04/2022;
Dotações orçamentárias: (14) 3.3.90.39.12.00.00.00 e (87) 3.3.90.39.12.00.00.00;
Data da assinatura: 15/04/2021.

LEI MUNICIPAL N° 4036/2021

Publicação Nº 2984724

Lei Municipal 4.036, DE 15 DE ABRIL DE 2021.
Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 600.000,00.

O Prefeito do Município de São João Batista faz saber que a Câmara aprovou e ele, tendo sancionado o projeto, promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), para a seguinte modalidade de aplicação:
05 – SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
0501 – SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
15.452.0006.1075 – Construção de Pontes
4.4.90.00.00.00.00.00.01.00 – Aplicações Diretas
Valor – R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).
Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da anulação parcial das seguintes modalidades de aplicação:
14 – ENCARGOS GERAIS
1401 – ENCARGOS GERAIS
28.122.0000.0.099 – Pagamento de Precatórios
3.3.90.00.00.00.00.00.01.00 – Aplicações Diretas
Valor – R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

15 – FUNDAÇÃO BATISTENSE DE ESPORTES
1501 – FUNDAÇÃO BATISTENSE DE ESPORTES
27.813.0003.2.024 – Manutenção da FUBE
3.3.90.00.00.00.00.00.01.00 – Aplicações Diretas
Valor – R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São João Batista - SC, 15 de abril de 2021.

Pedro Alfredo Ramos
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/PMSJB/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO 023/PMSJB/2021

Publicação Nº 2982251

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/PMSJB/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO 023/PMSJB/2021

O Município de São João Batista (SC), pessoa jurídica de direito público, inscrito sob o CNPJ nº 82.925.652/0001-00, com Prefeitura na Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89, Centro, São João Batista, SC, CEP: 88.240-000, de conformidade com a Lei 8.666/93 e Decreto Federal 10.024/19, por determinação de Juliano Grime, Pregoeiro Municipal suplente, torna público que se acha aberto o Processo Licitatório nº 035/PMSJB/2021 - Pregão Eletrônico 023/PMSJB/2021, do tipo menor preço, modo de disputa: aberto, para aquisição de 01 (uma) retro-escavadeira zero km para atender as necessidades da Secretaria de Agricultura do município de São João Batista, SC, conforme convenio MAPA nº 890730/2019. Recebimento das propostas: até às 8h15min do dia 30/04/2021; Início da sessão: dia 30/04/2021, às 8h30min no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF. Informações complementares: O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.sjbatista.sc.gov.br. Quaisquer informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitação do município de São João Batista, através do telefone (48) 3265-0195 ou e-mail: licita@sjbatista.sc.gov.br ou licita02@sjbatista.sc.gov.br.

São João Batista, 15 de abril de 2021.

Juliano Grime
Pregoeiro Municipal suplente

DECRETO N° 4178/2021

Publicação Nº 2982509

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
Fone: (48) 3265-0195 - Fax: (48) 3265-1369
C.G.C: 82.925.652/0001-00 - SÃO JOÃO BATISTA - SC
E-mail: ***contabilidade@sjbatista.sc.gov.br***

DECRETO Nº 4178/21

O PREFEITO MUNICIPAL DE São João Batista - SC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com autorização contida na Lei Municipal nº 004034/21 de 6 de Abril de 2024.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica suplementado no valor de R$ 200.000,00 a(s) seguinte(s) modalidade(s):

05 - SECRETARIA DA INFRA ESTRUTURA
05.01 - SECRETARIA DA INFRA ESTRUTURA
15.451.0006.1.067 - Pavimentação e Drenagens de Ruas e Passeios
4.4.90.00.00.00.00.00.0000 - Aplicacoes Diretas
Valor - 200.000,00

Art. 2º - Para atendimento da(s) Suplementação(ões) que trata(m) o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) modalidade(s):

05 - SECRETARIA DA INFRA ESTRUTURA
05.01 - SECRETARIA DA INFRA ESTRUTURA
15.452.0006.2.068 - Manutenção da Secretaria da Infra-estrutura
3.1.90.00.00.00.00.00.0000 - Aplicacoes Diretas
Valor - 200.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

São João Batista, 9 de Abril de 2021

PEDRO ALFREDO RAMOS
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em 09/04/2021

_____
Assessoria de Comunicação

DECRETO N° 4179/2021

Publicação Nº 2982513

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
Fone: (48) 3265-0195 - Fax: (48) 3265-1369
C.N.P.J: 82.925.652/0001-00 - SÃO JOÃO BATISTA - SC
E-mail: ***contabilidade@sjbatista.sc.gov.br***

DECRETO Nº 4179/21

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAO JOAO BATISTA no uso de suas atribuições legais e de acordo com autorização contida na Lei Municipal nº 004013/20 de 15 de Dezembro de 2020.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 594.200,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07 - SECRETARIA DA AGRICULTURA
07.01 - SECRETARIA DA AGRICULTURA
20.606.0007.1.087 - Aquisição de Máquinas e Impl Agrícolas
4.4.90.00.00.00.00.00.0060 - Aplicacoes Diretas
Valor - 594.200,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do Convênio Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento-MAPA.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

São João Batista, 12 de Abril de 2021

PEDRO ALFREDO RAMOS
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em 12/04/2021

Assessoria de Comunicação

DECRETO N° 4180/2021

Publicação Nº 2982514

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
Fone: (48) 3265-0195 - Fax: (48) 3265-1369
C.G.C: 82.925.652/0001-00 - SÃO JOÃO BATISTA - SC
E-mail: ***contabilidade@sjbatista.sc.gov.br***

DECRETO Nº 4180/21

O PREFEITO MUNICIPAL DE São João Batista - SC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com autorização contida na Lei Municipal nº 004013/20 de 15 de Dezembro de 2020.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica suplementado no valor de R$ 3.500,00 a(s) seguinte(s) modalidade(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO
02.02 - FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL
06.182.0001.2.007 - Manut. do Fundo Municipal de Defesa Civil
4.4.90.00.00.00.00.00.0000 - Aplicacoes Diretas
Valor - 3.500,00

Art. 2º - Para atendimento da(s) Suplementação(ões) que trata(m) o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) modalidade(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO
02.02 - FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL
06.182.0001.2.007 - Manut. do Fundo Municipal de Defesa Civil
3.3.90.00.00.00.00.00.0000 - Aplicacoes Diretas
Valor - 3.500,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

São João Batista, 12 de Abril de 2021

PEDRO ALFREDO RAMOS
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em 12/04/2021

_____
Assessoria de Comunicação

DECRETO N° 4181/2021

Publicação Nº 2982516

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
Fone: (48) 3265-0195 - Fax: (48) 3265-1369
C.N.P.J: 82.925.652/0001-00 - SÃO JOÃO BATISTA - SC
E-mail: ***contabilidade@sjbatista.sc.gov.br***

DECRETO Nº 4181/21

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAO JOAO BATISTA no uso de suas atribuições legais e de acordo com autorização contida na Lei Municipal nº 004013/20 de 15 de Dezembro de 2020.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 247,90 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
04.01 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
12.361.0002.1.017 - Ampliação e Reforma de Edificações Escolares
4.4.90.00.00.00.00.00.0057 - Aplicacoes Diretas
Valor - 247,90

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do Remuneração Deposito Bancário Convenio Secretaria de Estada da Educação.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

São João Batista, 13 de Abril de 2021

PEDRO ALFREDO RAMOS
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em 13/04/2021

Assessoria de Comunicação

São João do Oeste

Prefeitura

PE03.2021 TRANSPORTE USUARIOS CRAS

Publicação Nº 2983967

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2021
PREGÃO ELETRONICO Nº 03/2021

O Município de São João do Oeste, através do Fundo Municipal de Assistência Social, torna público e para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL conforme descrito a seguir:
OBJETO: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para realizar serviços de transporte de usuários do Centro de Referência de Assistência Social -CRAS do município de São João do Oeste. Recursos FEAS custeio, PAIF e SCFV.
Tipo de licitação: Menor preço por item.
Recebimento das propostas e documentos até as 07:59 horas do dia 30 de abril de 2021 e julgamento no mesmo dia a partir das 08:00 horas na Portal de Compras Públicas. Maiores informações junto ao setor de licitações e compras da Prefeitura Municipal sito à Rua Encantado, 66, centro – São João do Oeste, e-mail compras@saojoao.sc.gov.br e ou pelo fone (49) 3195.2000 no horário de expediente. Edital disponível no site www.saojoao.sc.gov.br e no Portal de Compras Públicas. São João do Oeste, SC, 16 de abril de 2021 GENÉSIO MARINO ANTON– PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 150/2021

Publicação Nº 2982912

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 150 DE 15 DE ABRIL DE 2021.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei.

RESOLVE:
Art. 1°. Designar o servidor JANDIR RAMBO, brasileiro, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, matrícula nº 48, lotado na Secretaria Municipal de Transportes e Obras, para exercer sua função na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, a partir do dia 29 de março de 2021.
Art. 2°. Esta portaria torna sem efeito a Portaria nº 071 de 28 de maio de 2020.

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se e Publique-se.
Prefeitura Municipal de São João do Oeste, 15 de abril de 2021.

GENÉSIO MARINO ANTON
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 151/2021

Publicação Nº 2982914

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 151 DE 15 DE ABRIL DE 2021.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:
Art. 1º. Transferir a servidora Sra. ROSELI THOMÉ IMMIG, matrícula funcional nº 895/2016, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, para passar a atuar junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Art. 2°. Esta portaria torna sem efeito a Portaria nº 055 de 25 de março de 2019.

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São João do Oeste, 15 de abril de 2021.

GENÉSIO MARINO ANTON
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 152/2021

Publicação Nº 2982916

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 152 DE 15 DE ABRIL DE 2021.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:
Art. 1º. Transferir a servidora Sra. SELAIDE WELTER, matrícula funcional nº 23/2003, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, para passar a atuar junto a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São João do Oeste, 15 de abril de 2021.

GENÉSIO MARINO ANTON
Prefeito Municipal

São João do Sul

Prefeitura

PROCESSO 003-2021 - PP_SRP_RETIFICADO

Publicação Nº 2982045

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL/SC
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2021/F.M.S - RETIFICADO
MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2021/F.M.S - RETIFICADO
O MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SUL, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede a Av. Nereu Ramos, nº 50 – Centro, no município de São João do Sul - SC, inscrito no CNPJ sob n.º 82.547.274/0001-60, torna público, para conhecimento dos interessados, que o Pregoeiro Municipal e sua equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 36/2020, que realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto está abaixo definido, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e alterações posteriores, da Lei Complementar Federal n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e alterações posteriores, do Decreto Municipal n° 151, de 12 de Novembro de 2013 e alterações posteriores, da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e alterações posteriores, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, bem como as demais legislações pertinentes a matéria e exigências estabelecidas neste Edital.
1. DA SESSÃO
1.1. Data da sessão: 30/04/2021.
1.2. Horário: 09h00.
1.3. Local: Portal de Compras Governamentais do Governo Federal no sitio – https://www.gov.br/compras/pt-br/.
1.4. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, será por meio de ato da administração municipal remarcada nova data.
2. DO OBJETO
2.1. O presente procedimento licitatório tem por objetivo o registro de preços para futura aquisição de câmara refrigerada vertical, capacidade de 200 litros para armazenamento e conservação de vacinas para o Fundo Municipal de Saúde de São João do Sul/SC, conforme condições fixadas no edital.
2.1.1. Nos valores unitários de todos os itens já devem estar inclusos todos os custos relacionados para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.
3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR
3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde de São João do Sul-SC, através de seu setor responsável, a qual será responsável pela regulamentação e desta aquisição e executora do Pregão ELETRÔNICO para o Registro de Preços.
4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade desta administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Municipal n° 151, de 12 de novembro de 2013.
4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador.
4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo dos quantitativos de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.
5. DO CREDENCIAMENTO
5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
5.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br/, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
5.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor

do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
5.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
5.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação
6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
6.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
6.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
6.1.2. Para os itens cujo valor for igual ou inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) a participação é exclusiva as microempresas, empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada em âmbito municipal pelo Decreto Municipal nº 003, de 05 de fevereiro de 2020.
6.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.
6.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:
6.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
6.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
6.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
6.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 1993;
6.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
6.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
6.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
6.3.8. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
6.3.9. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
6.3.9.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
6.3.9.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
6.3.10. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
6.3.11. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
6.3.12. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
6.3.13. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
6.3.14. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
6.3.15. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição da Republica Federativa do Brasil – CRFB;
6.3.16. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
6.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
7.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
7.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.
7.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
7.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
7.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
7.7.1. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, registrada em campo próprio, com a descrição do objeto ofertado, preço unitário e:
8.1.1. Preço unitário e total do item;

8.1.1.1. A cotação dos preços expressos em reais não poderá ultrapassar a 02 (duas) casas decimais após a vírgula;
8.1.1.2. Sob pena de desclassificação, o preço unitário ofertado não poderá o valor máximo fixado no Anexo I – Termo de Referência.
8.1.2. Marca do produto;
8.1.3. Fabricante;
8.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável:
8.1.4.1. O modelo;
8.1.4.2. O prazo de garantia do bem;
8.1.4.3. O número do registro ou inscrição do material no órgão competente, quando for o caso.
8.1.5. Relação por item, contendo numero de ordem do item.
8.2. Juntamente com a proposta o licitante deverá apresentar relação, por item, com a descrição do produto, a forma de apresentação da embalagem, que vincular-se-á a proposta.
8.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
8.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
8.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
8.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
8.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
8.7.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização pelos órgãos de controle externo pertinentes e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:
8.7.1.1. Assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da CRFB/88; ou
8.7.1.2. Condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
9.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
9.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
9.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
9.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
9.5.1. O lance deverá, obedecido o critério de julgamento, ser ofertado pelo valor total/unitário do item/loteou percentual de desconto.
9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
9.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
9.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
9.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
9.10. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
9.10.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
9.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
9.11.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
9.12. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
9.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
9.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
9.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
9.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico

utilizado para divulgação.
9.17. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
9.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
9.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, regulamentada em âmbito municipal pelo Decreto Municipal nº 003, de 05 de fevereiro de 2020.
9.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
9.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
9.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
9.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
9.24. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
9.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
9.25.1. No pais;
9.25.2. Por empresas brasileiras;
9.25.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
9.25.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
9.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
9.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
9.28. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
9.29. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
9.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.
10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/2019.
10.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
10.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexeq-ível.
10.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
10.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
10.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
10.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
10.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
10.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
10.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
10.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
10.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
10.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
10.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
10.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.
11. DA HABILITAÇÃO – Envelope nº. 02
11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
11.1.1. SICAF;
11.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc);
11.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
11.1.4. Cadastro de Sistema Inabilitados e Inidôneos mantidas pelo Tribunal de Contas da União – TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS);
11.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal n° 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
11.1.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
11.1.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
11.1.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
11.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
11.1.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
11.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
11.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
11.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
11.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, § 3º, do Decreto Federal nº 10.024, de 2019.
11.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
11.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
11.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
11.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
11.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
11.7. Ressalvado o disposto no item 7.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
11.8. Relativos à habilitação jurídica:
11.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
11.8.1.1. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
11.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
11.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
11.8.3.1. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
11.8.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
11.8.4.1. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
11.8.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;
11.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da

Lei Federal nº 5.764, de 1971;
11.8.6.1. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
11.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.
11.9. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:
11.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Atualizado);
11.9.2. Prova de regularidade perante a Seguridade Social – INSS, Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, mediante certidão emitida expedida pela RFB – Receita Federal do Brasil do Estado onde for sediada a empresa;
11.9.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual mediante certidão emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicilio ou sede da empresa, ou outra equivalente na forma da Lei;
11.9.4. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal mediante certidão emitida pela Fazenda do Município, do domicilio ou sede da empresa;
11.9.5. Prova de regularidade relativa ao FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
11.9.6. Comprovação da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).
11.10. Relativos à qualificação técnica:
11.10.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
11.10.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos já executados.
11.11. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:
11.11.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, passada pelo Distribuidor Judicial da sede da proponente.
11.11.1.1. Em se tratando de Certidão Negativa de Falência ou Concordata passada pelo poder judiciário do Estado de Santa Catarina, através do sistema ESAJ, a mesma deverá vir acompanhada de documento de igual teor emitido pelo sistema EPROC no link: https://certeproc1g.tjsc.jus.br.
11.12. Deverá apresentar ainda:
11.12.1. Declaração Unificada conforme modelo. (ANEXO II);
11.12.2. Declaração de Assistência Técnica (ANEXO III).
11.13. A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.
11.13.1. O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 abril de 2018, PODERÁ SUBSTITUIRÁ APENAS os documentos indicados nos subitens acima 12.8 – Relativos à Habilitação Jurídica, 12.9 – Relativos à Regularidade fiscal e trabalhista e 12.10 – Relativos à Qualificação econômico-financeira, sendo que os demais são obrigatórios apresentação.
11.13.2. Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF) ou no CRC, o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 e alterações posteriores.
11.13.3. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
11.14. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
11.15. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
11.15.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
11.16. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
11.17. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
11.18. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
11.19. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
11.20. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
11.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA
12.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
12.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
12.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
12.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
12.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei Federal nº 8.666, de 1993).
12.4. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
12.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
12.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
12.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.
13. DOS RECURSOS
13.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
13.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
13.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso, sendo eles:
13.2.1.1. Sucumbência;
13.2.1.2. Tempestividade;
13.2.1.3. Legitimidade;
13.2.1.4. Interesse; e
13.2.1.5. Motivação.
13.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
13.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
13.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
13.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.
14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
14.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
14.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.
15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
15.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO
16.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.
17. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS
17.1. Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.
18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
18.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
18.1.1. O prazo fixado o item anterior, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante justificativa apresentada pelo licitante adjudicatário e aceito pela Administração Municipal.
18.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.
18.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
18.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
18.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei Federal nº 8.666, de 1993;
19. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE
19.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento

equivalente.
19.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
19.2.1. O prazo fixado o item anterior, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante justificativa apresentada pelo licitante adjudicatário e aceito pela Administração Municipal.
19.2.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.
19.2.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
19.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
19.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 1993;
19.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
19.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
19.4. O prazo de vigência da contratação é até 31/12/2020.
19.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei Federal nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
19.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
19.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
19.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
19.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.
20. DO REAJUSTAMENTO
20.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.
21. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO
21.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.
22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
22.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.
23. DO PAGAMENTO
23.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.
24. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.
24.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
24.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
24.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
24.1.3. Apresentar documentação falsa;
24.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
24.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
24.1.6. Não mantiver a proposta;
24.1.7. Cometer fraude fiscal;
24.1.8. Comportar-se de modo inidôneo.
24.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
24.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
24.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
24.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
24.4.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
24.4.3. De 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada no item 25.4.2 deste edital, aplicada em dobro na reincidência;
24.4.4. De 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;
24.4.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
24.4.6. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
24.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da

punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
24.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
24.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
24.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
24.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
24.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
24.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei Federal nº 9.784, de 1999.
24.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
24.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e no cadastro municipal para este fim.
24.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.
24.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
24.16. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.
25. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
25.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
25.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacoes@saojoaodosul.sc.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. Nereu Ramos, nº 50, Centro, São João do Sul/SC, CEP: 88.970-000, dirigida ao Setor de Licitações e Contratos Administrativos.
25.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
25.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
25.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
25.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
25.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
25.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
25.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
26.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
26.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
26.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
26.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
26.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
26.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
26.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
26.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
26.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
26.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
26.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço PORTAL DA TRANSPARÊNCIA MUNICIPAL, que pode ser acessado no sitio www.saojoaodosul.sc.gov.br, na aba TRANSPARÊNCIA, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço do portal de compras governamentais no sitio https://www.gov.br/compras/pt-br/, bem como, no e-mail licitacoes@saojoaodosul.sc.gov.br ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos municipais em dias úteis, no horário das 07h00 às 13h00, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
26.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
26.12.1. ANEXO I – Termo de Referência;

26.12.2. ANEXO II – Modelo de Declaração Unificada;
26.12.3. ANEXO III – Modelo de Declaração Suporte Técnico;
26.12.4. Anexo IV – Minuta de Ata de Registro de Preços;
26.12.5. ANEXO V – Minuta de Termo de Contrato.

São João do Sul/SC, 13 de abril de 2021.

Rejane Elibio Borba
Presidente do Fundo Municipal de Saúde

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS P/ COMPRAS
1. DO OBJETO
1.1. O presente procedimento licitatório tem por objetivo a dispensa de licitação para aquisição de câmara refrigerada vertical, capacidade de 200 litros para armazenamento e conservação de vacinas para o Fundo Municipal de Saúde de São João do Sul/SC, conforme condições fixadas no edital e anexos em especial o disposto no Anexo I - Termo de Referência, obedecendo integralmente às descrições e quantitativos constantes na tabela a seguir:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTD.	VALOR MÁXIMO	V. TOTAL MÁXIMO
1	Câmara refrigerada vertical, com as seguintes especificações mínimas: capacidade de 200 litros; porta de vidro e sistema antiembaçante; sistema de controle de alta e baixa temperatura na faixa de trabalho de (2º á 8ºC); discagem automática por telefone; sistema se segurança com autonomia para no máximo 12 horas em situação de falha/falta de energia elétrica por parte da concessionária local; tensão 220v; quatro rodízios com freio de fácil manuseio e travamento; sistema de degelo automático com evaporação de condensado, sem riscos ao produto armazenado; garantia de 12 meses; registro na ANVISA e certificado ISO 13.485 para equipamentos médicos.	Und.	01	R$ 17.800,51	R$ 17.800,51
988323 - 00002/2021Valor Global Máximo					R$ 17.800,51

2.
DO OBJETIVO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
2.1. A aquisição do objeto (câmara fria) para melhor assistência a população com equipamentos para estruturação da sala de imunização, com meios eficazes para o armazenamento das vacinas, garantindo sua conservação, eficácia e segurança, mesmo diante de falha no fornecimento de energia elétrica, garantindo registro diário de temperatura máxima e da temperatura mínima dos equipamentos destinados à conservação das vacinas do Município de São João do Sul-SC.
3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS E JUSTIFICATIVA DA ADOÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
3.1. Os produtos objeto do presente certame licitatório estão em perfeita consonância às exigências do parágrafo único do art. 1º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pois a escolha dos mesmos pode perfeitamente ser feita tão somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si e não necessitarem de avaliação minuciosa, sendo inclusive encontrados facilmente no mercado.
3.2. O Município de São João do Sul/SC, considerando que na pratica do dia-a-dia a opção pela modalidade de pregão ELETRÔNICO, tem invariavelmente imprimido maior celeridade à contratação de bens e serviços comuns, sem prejuízo à competitividade, tem, até o presente momento optado em suas contratações apenas pela adoção do Pregão ELETRÔNICO.
3.3. Ademais, considerando a edição do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 c/c com o teor da Instrução Normativa nº 206, de 18 de outubro de 2019 e, considerando que o Município se enquadra na regra disposto no art. 1, inciso IV, da Instrução Normativa nº 206, de 18 de outubro de 2019, ainda estamos na fase final de capacitação de servidores e implantação de sistemas para a se passe a utilizar a ferramenta do Pregão ELETRÔNICO nas licitações para contratação de bens e serviços comuns, dentro os quais o objeto do presente termo de convênio.
3.4. Sendo assim, a escolha da modalidade Pregão ELETRÔNICO é a que melhor se adequa a aquisição do objeto do certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias, bem como, ainda estamos dentro do Vacatio legis da implantação do Pregão ELETRÔNICO em âmbito municipal.
3.5. Diante acima exposto justificamos a opção pela realização de PREGÃO ELETRÔNICO
4. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.
4.1. Os produtos deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis da formalização do pedido (Guia de Solicitação de Materiais), sem qualquer custo adicional e em uma única parcela em horário comercial de segunda a sexta-feira na sede do passo Municipal.
4.2. Os(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s) serão recebidos provisoriamente no prazo de até 30 (trinta) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes

neste Termo de Referência e na proposta.
4.3. Os produtos serão recebidos definitivamente assim que entregues e efetuada a conferencia com os parâmetros de descrição constantes deste Termo de Referência e demais anexos do edital, num prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da entrega.
4.4. A administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos produtos quando os mesmos estiverem em desacordo com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência, Edital, proposta ou com prazo de vencimento inferior a 90 (noventa) dias, bem como e demais normativas que regulem a matéria, devendo os mesmos ser substituídos imediatamente à notificação da contratante, sendo que as custas desta substituição deverão correr exclusivamente às suas custas da contratada, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital e anexos e das demais cominações legais.
5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
5.1. São obrigações da Contratante:
5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
6.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990);
6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
6.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
7. DA SUBCONTRATAÇÃO
7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.
8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA
8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que:
8.1.1. Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
8.1.2. Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;
8.1.3. Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
9. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO
9.1. Nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.
9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93.
9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
9.4. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
9.4.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.
9.5. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
9.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.
9.6.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
9.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a

liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
9.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
9.9. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF e CADASTRO MUNICIPAL para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
9.10. Constatando-se, junto ao SICAF ou CADASTRO MUNICIPAL, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
9.11. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF e CADASTRO MUNICIPAL para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
9.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
9.13. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
9.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
9.14.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
9.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
9.15.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
9.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =	(6 / 100)	I = 0,00016438
		365	TX = Percentual da taxa anual = 6%

10.
DO REAJUSTE
10.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
10.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
10.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
10.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
10.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
10.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
10.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
10.7. O reajuste será realizado por apostilamento.
11. DA A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS
11.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. (Justificar a exigência de garantia e o prazo estabelecido)
11.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
11.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
11.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
11.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
11.6. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15

(quinze) dias, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.
11.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.
11.8. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
11.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
11.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.
11.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.
12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
12.1. As infrações e sanções administrativas são aquelas previstas no item próprio do edital.
13. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS
13.1. O recebimento do objeto somente se efetivará após inspeção e aprovação do fiscal do contrato.
13.2. Após o início da realização dos serviços, não serão permitidas quaisquer alterações quanto as especificações e da execução dos serviços constantes neste Termo de Referencia, somente serão permitidas mediante a aprovação da fiscalização do contrato.
13.3. Todas e qualquer dano provocado por motivo da execução deste contrato deveram ser restauradas pela CONTRATADA sem custos aos proprietários e ou a CONTRATANTE.

São João do Sul-SC, em 13 de abril de 2021.

Rejane Elibio Borba
Presidente do Fundo Municipal de Saúde

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS P/ COMPRAS
(papel timbrado da licitante)

Ao pregoeiro e equipe de apoio
Prefeitura Municipal de São João do Sul/SC
Fundo Municipal de Saúde de São João do Sul/SC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2021

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:
( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações posteriores, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.
*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.
1. Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil - CRFB, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei Federal n° 8.666, de 1993 e alterações posteriores.
2. Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
3. Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
4. Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9° da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993.
5. Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
6. Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) ..... , Portador(a) do RG sob nº .... e CPF nº ....., cuja função/cargo é ..... (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.
7. Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:
E-mail: XXXXXXXXXXXXXX
Telefone: (XX) XXXXXXXXX
8. Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
9. Nomeamos e constituímos o senhor(a) ..... , portador(a) do CPF/MF sob n.º ..... , para ser

o(a) responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços/contrato, referente ao Pregão Eletrônico nº XX/2021 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/ Contrato.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração unificada.

_____, _____ de _____ de 2021.

(Assinatura do Responsável Legal e Carimbo da Empresa)
RG nº __._____._____ SSP/____ e CPF nº _____._____._____-____

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO SUPORTE TÉCNICO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS P/ COMPRAS
(papel timbrado da licitante)

Como representante legal da empresa .....(denominação da Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede a Rua ..... nº ....., ... CEP nº ....., Fone ....., cidade de ....., Estado do ....., declaro que nossa empresa dispõe de assistência técnica autorizada, a uma distância máxima da sede do município de 200 km, objeto do Pregão Eletrônico nº XX/2021, descritas no Anexo I do Edital, conforme a seguir relacionadas:

- Indicar a empresa de assistência técnica autorizada, a uma distância máxima da sede do município de 200 km;

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 2021.

(Assinatura do Responsável Legal e Carimbo da Empresa)
RG nº __._____._____ SSP/____ e CPF nº _____._____._____-____

ANEXO IV
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS P/ COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2020
O MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SUL através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Av. Nereu Ramos, 50 - São João do Sul-SC, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o n.º 82.547.274/0001-60, neste ato representado pela Sra. REJANE ELIBIO BORBA, Secretária Municipal de Saúde, inscrita no CPF sob o n° XXX.XXX.XXX-XX, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma ELETRÔNICO, para REGISTRO DE PREÇOS nº XX/2021, publicada no Diário Oficial do Municípios, processo administrativo n.º XX/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando às partes as disposições da Lei Federal n° 10.520, de 17 julho de 2002, publicada no DOU, de 18 de Julho de 2002, do Decreto Municipal n° 151, de 12 de novembro de 2013, subsidiariamente, da Lei nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e respectivas alterações, Lei Federal nº 8.078, de 11 de Setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e em conformidade com as disposições a seguir:
1. DO OBJETO
1.1. A presente ata tem por objetivo registrar preços para futura e eventual contratação de empresa(s) para fornecimento XXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, conforme demanda, obedecidos as especificações mínimas constantes no Termo de Referência, especificados no item 1 e subitens do Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão ELETRÔNICO nº XX/2021, fazem parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1. A vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Razão Social Fornecedor Registrado:						
CNPJ:						
End.:						
Fone: Fax:						
E-mail:						
Representante:		RG:		CPF:		
Cargo/Função:						
Item	Descrição do Material	Unid.	Quant.	Marca	V. Unit.	V. Total

Valor Total						

4.
DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS
4.1. A presente Ata de Registro de preços é destinada ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SUL-SC.
4.1.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade desta administração pública municipal, mediante adesão, mediante autoriza pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993
4.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº XX/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
4.3. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão nº XX/2021, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, as quais também a integram.
5. DA REVISÃO E CANCELAMENTO
5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
5.9.1. Por razão de interesse público; ou
5.9.2. A pedido do fornecedor.
6. DAS PENALIDADES
6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto Federal nº 10.024/19.
6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço nos termos do Decreto Municipal nº 011, de 2015, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas nos termos do Decreto Municipal nº 011, de 2015, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
7. DAS CONDIÇÕES GERAIS
7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, nos termos do Decreto Municipal nº 011, de 2015.
7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal nº 011, de 2015.
7.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rosa do Sul/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

São João do Sul/SC, em XX de Xxxxxxxxxxxxxx de 2021.

.....
Secretaria Municipal de Saúde

(Razão Social da Empresa)
(Representante legal: nome completo)
(CI: número de e órgão emissor)
(CPF: número)

ANEXO V
MINUTA CONTRATUAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2021
CONTRATO Nº XXX/2020
TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA XXXXXXXX, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666 DE 21/06/93 E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO SOB O REGIME DE MENOR PREÇO.

O MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SUL através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Av. Nereu Ramos, 50 - São João do Sul-SC, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o n.º 82.547.274/0001-60, neste ato representado pela Sra. Rejane Elibio Borba, Secretária Municipal de Saúde, inscrita no CPF sob o n° 031.850.039-69, ora denominada CONTRATANTE e a empresa XXXXXXX, CNPJ/MF n.º XXXXXXXX, estabelecida na XXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXXXXX, CPF XXXXXXXXX, residente e domiciliado em XXXXXX, celebram o presente Contrato, decorrente do Processo Licitatório nº XX/2021/FMS, homologado em XXX, conforme edital e condições da proposta vencedora que passam a fazer parte do presente, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações posteriores e demais legislações complementares, assim como as clausulas, especificações e nas condições estabelecidas neste Contrato, Edital e seus Anexos.
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa fornecimento XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX observadas as especificações ali estabelecidas, bem como as demais condições constantes no edital e demais anexos e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.
1.2 Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1						
2						
...						

2.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de ....., contados do ....., prorrogável na forma do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.
3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO
3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de R$ .....(.....).
3.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento municipal, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:
Gestão/Unidade:
Fonte:
Programa de Trabalho:
Elemento de Despesa:
PI:
5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO
5.1 O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.
6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE E ALTERAÇÕES
6.1 O preço contratado é fixo e irreajustável.
6.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
6.3 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
6.3.1. É permitido efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
6.3.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO
7.1 As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.
8. CLAÚSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO
8.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.
9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
9.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10.1 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.
11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO
11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
11.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
11.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
11.4 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.
11.5 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
11.5.3. Indenizações e multas.
12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES
12.1 É vedado à CONTRATADA:
12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.
13.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.
14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
14.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial Municipal, no prazo previsto na Lei Federal nº 8.666/93.
15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO
15.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o Foro da Comarca de Santa Rosa do Sul/SC.
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São João do Sul/SC, ... de ..... de 2021.

Rejane Elibio Borba Presidente do Fundo Mun. de Saúde CONTRATANTE		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX CONTRATADA
	Assessor Jurídico - OAB/SC xxxxxxxxxxx	
Testemunhas:		
Nome: RG/CPF:		Nome: RG/CPF:

RESOLUÇÃO CME Nº 01, DE 08 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2983857

RESOLUÇÃO CME Nº 01, DE 08 DE MARÇO DE 2021.
Dispõe sobre o ensino remoto e hibrido para as Instituições de Ensino integrantes ao Sistema Municipal de Educação.

O Presidente do Conselho Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, em conformidade com o regimento interno, a Lei do Sistema Municipal de Educação nº 1305 de 15 de dezembro de 2005, Lei 9394 de 20 de dezembro de 1996, após aprovado em seção plenária realizada no dia 01 de março de 2021:

Considerando o disposto no artigo 205 da Constituição Federal, de 1988, indicando que a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;

Considerando que o artigo 227 da Constituição Federal reitera ser dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;

Considerando os termos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, em seu art. 4º consagra o dever do Estado com educação escolar pública e sua efetivação mediante a garantia de: I - educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade […] e o Art. 4º-A. Que assegura o atendimento educacional, durante o período de internação, ao aluno da educação básica internado para tratamento de saúde em regime hospitalar ou domiciliar por tempo prolongado, conforme dispuser o Poder Público em regulamento, na esfera de sua competência federativa.

Considerando os termos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, art. 11 que

estabelece a autonomia dos municípios e o III baixar normas complementares para o seu sistema de ensino;

Considerando que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional dispõe, em seu artigo 23, § 2o, que o calendário escolar deverá adequar--se às peculiaridades locais, inclusive climáticas e econômicas, a critério do respectivo sistema de ensino, sem com isso reduzir o número de horas letivas previsto nesta Lei;

Considerando que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional dispõe, em seu artigo 24, que a carga horária mínima anual da educação básica, nos níveis fundamental e médio, será de oitocentas horas, distribuídas por um mínimo de duzentos dias de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver; o ano letivo regular, independente do ano civil, tem, no mínimo, duzentos dias de trabalho acadêmico efetivo, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver e, em seu artigo 31, que, na educação infantil, é exigida a frequência mínima de 60% (sessenta por cento) do total de horas; e de 75% nas outras etapas.

Considerando que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional dispõe em seu artigo 32, § 4º, que o ensino fundamental será presencial, sendo o ensino a distância utilizada como complementação da aprendizagem ou em situações emergenciais; e as regulamentação dada no Decreto 9057, 25 de maio de 2017 que as situações emergenciais previstas no § 4º do art. 32 da Lei nº 9.394, de 1996, refere-se as pessoas que: I - estejam impedidas, por motivo de saúde, de acompanhar o ensino presencial; neste caso saúde pública.

Considerando que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional dispõe, em seu artigo 80, § 3o, que o Poder Público incentivará o desenvolvimento e a veiculação de programas de ensino a distância, em todos os níveis e as modalidades de ensino, e de educação continuada, sendo que as normas para produção, controle e avaliação de programas de educação a distância e a autorização para sua implementação, caberão aos respectivos sistemas de ensino, podendo haver cooperação e integração entre os diferentes sistemas;

Considerando o artigo 22 do Estatuto da Criança e do Adolescente, que dispõe que aos pais incumbe o dever de sustento, guarda e educação dos filhos menores, cabendo-lhes ainda, no interesse destes, a obrigação de cumprir e fazer cumprir as determinações judiciais;

Considerando a Portaria n. 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em razão da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando que, no dia 11 de março do corrente ano, a Organização Mundial de Saúde declarou como pandemia a infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando que o Parecer CNE/CEB 05/97 dispõe que não são apenas os limites da sala de aula propriamente dita que caracterizam com exclusividade a atividade escolar de que fala a LDB, podendo esta se caracterizar por toda e qualquer programação incluída na proposta pedagógica da instituição, com frequência exigível e efetiva orientação por professores habilitados;

Considerando a resolução CNE/CEB 04/2013, que define as diretrizes Curriculares nacional para a educação básica, define no artigo 39 A modalidade Educação a Distância caracteriza-se pela mediação didático pedagógica nos processos de ensino e aprendizagem que ocorre com a utilização de meios e tecnologias de informação e comunicação, com estudantes e professores desenvolvendo atividades educativas em lugares ou tempos diversos e no artigo 13, § 3º, inciso VII VII - estímulo à criação de métodos didático-pedagógicos utilizando-se recursos tecnológicos de informação e comunicação, a serem inseridos no cotidiano escolar, a fim de superar a distância entre estudantes que aprendem a receber informação com rapidez utilizando a linguagem digital e professores que dela ainda não se apropriaram

Considerando o disposto no Decreto n. 9.057, de 25 de maio de 2017, que regulamenta o art. 80 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, indicando que compete às autoridades dos sistemas de ensino estaduais, municipais e distrital, no âmbito da unidade federativa, autorizar os cursos e o funcionamento de instituições de educação na modalidade a distância na educação básica;

Considerando a nota de esclarecimento emitida pelo Conselho Nacional de Educação, em 18 de março de 2020, com orientações aos sistemas e os estabelecimentos de ensino, de todos os níveis, etapas e modalidades, que porventura tenham necessidade de reorganizar as atividades acadêmicas ou de aprendizagem, em face da suspensão das atividades escolares por conta da necessidade de ações preventivas à propagação do COVID-19;

Considerando a Lei Federal nº 14.040 de agosto de 2020, que estabelece normas excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública.

Considerando o exercício da autonomia e responsabilidade dos sistemas de ensino e respeitando os parâmetros e os limites legais, os estabelecimentos de educação, em todos os níveis, podem considerar a aplicação do previsto no Decreto-Lei n. 1.044, de 21 de outubro de 1969, de modo a possibilitar aos estudantes que direta ou indiretamente corram riscos de contaminação, serem atendidos em seus domicílios;

Considerando o Parecer do Conselho Supremo do Conselho Nacional de Educação 05/2020, que trata da reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19.

Considerando o Parecer do Conselho Supremo do Conselho Nacional de Educação 09/2020, que trata do reexame do Parecer CNE/CP nº 5/2020, que tratou da reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19.

Considerando o Parecer do Conselho Supremo do Conselho Nacional de Educação 11/2020, que trata da Orientações Educacionais para a Realização de Aulas e Atividades Pedagógicas Presenciais e Não Presenciais no contexto da Pandemia.

Considerando a resolução do Conselho Supremo do Conselho nacional de Educação nº 02 de dezembro de 2020, Institui Diretrizes Nacionais orientadoras para a implementação dos dispositivos da Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas pelos sistemas de ensino, instituições e redes escolares, públicas, privadas, comunitárias e confessionais, durante o estado de calamidade reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.
RESOLVE:
Art. 1º. A presente resolução tem por objeto definir as diretrizes para a implementação do ensino remoto e hibrido na rede municipal de ensino e nas instituições vinculadas ao sistema municipal de educação no âmbito do Sistema Municipal de Ensino.
Parágrafo-único: Aplica-se esta resolução e quanto durar a situação de emergência sanitária em decorrência da pandemia da COVID-19.
Art. 2º. As unidades de ensino, ficam dispensadas, em caráter excepcional da obrigatoriedade de do mínimo de dias de trabalho educacional, desde que cumprida carga horária mínima anual de 800 horas ano.
Art. 3º. O cumprimento do disposto no caput do art. 2º desta Resolução fica subordinado, ao processo educativo que visa ao atendimento dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento previstos para cada etapa educacional, expressos nas competências previstas na BNCC e desdobradas nas propostas pedagógicas.
Art. 4º. Em caráter excecional poderá ocorrer a reorganização das atividades, devendo minimizar os impactos das medidas de isolamento na aprendizagem dos estudantes, considerando o longo período de suspensão aulas presenciais nos ambientes escolares.
Art. 5º. O cumprimento da carga horária mínima prevista poderá ser por meio de uma ou mais das seguintes alternativas:
I - Carga horária de modo presencial;
II - Cômputo da carga horária não presencial, podendo ser atividades impressas e ou atividades mediadas por tecnologias digitais de informação e comunicação, realizadas de modo concomitante com o período das aulas presenciais, quando do retorno às atividades.
III - Cômputo da carga horária não presencial, podendo ser atividades impressas e ou atividades mediadas por tecnologias digitais de informação e comunicação, realizadas de modo exclusivo on-line
Art. 6º. A volta às aulas presenciais será gradual, por grupos de estudantes, etapas ou níveis educacionais, em conformidade com o Plano de Contingencia (PLANCON), considerando as características de cada unidade de ensino, observando regras de higiene, de distanciamento físico de estudantes, de funcionários e profissionais da educação, com escalonamento de turmas, de horários de entrada e saída para evitar aglomerações, e outras medidas de segurança recomendadas.
Art. 7º. Cabe Secretaria Municipal de Educação orientar as unidades de ensino em relação:
I - Planejar a reorganização dos ambientes de aprendizagem, comportando tecnologias disponíveis para o atendimento do disposto nos currículos;
II - Realizar atividades on-line síncronas e assíncronas de acordo com a disponibilidade tecnológica;
III - Realizar atividades de avaliação on-line ou por meio de material impresso; e
IV - Utilizar mídias sociais de longo alcance (WhatsApp, Facebook, Instagram etc.) para estimular e orientar os estudos.
Art. 8º. Aula ou atividade não presencial, entende-se o conjunto de atividades realizadas com mediação tecnológica ou por meios impressos, a fim de garantir atendimento escolar.
§ 1º A realização das atividades não presenciais deve possibilitar a efetivação dos direitos de aprendizagem expressos no desenvolvimento de competências e suas habilidades, previstos na BNCC, nos currículos e nas propostas pedagógicas, passíveis de serem alcançados mediante estas práticas, considerando o replanejamento curricular adotado pelos sistemas de ensino, redes e escolas.
§ 2º As aulas não presenciais poderão ocorrer, desde que observadas as idades mínimas para o uso de cada mídia:
I - por meios digitais (videoaulas, conteúdos organizados em plataformas virtuais de ensino e aprendizagem, redes sociais, correio eletrônico, blogs, entre outros);
II - pela adoção de material didático impresso com orientações pedagógicas distribuído aos estudantes e seus pais ou responsáveis; e
III - pela orientação de leituras, projetos, pesquisas, atividades e exercícios indicados nos materiais didáticos.
Art. 9º. Para a realização de atividades não presenciais na Educação Infantil, as instituições devem elaborar orientações/sugestões aos pais ou responsáveis sobre atividades que possam ser realizadas com as crianças em suas residências.
§ 1º Para fins de cumprimento do caput, ficam dispensadas do controle de frequência na educação pré-escolar, conforme previsto no inciso IV do art. 31 da Lei nº 9.394/1996.
§ 2º Para as orientações aos pais ou responsáveis de crianças de Creche (0 a 3 anos), devem ser indicadas atividades de estímulo, leitura de textos pelos adultos, brincadeiras, jogos, músicas infantis, oferecendo-lhes algum tipo de orientação concreta, como modelos de leitura em voz alta, em vídeo ou áudio, para engajar as crianças pequenas em atividades lúdicas.
§ 3º Para crianças de Pré-Escola (4 e 5 anos), as atividades não presenciais devem indicar atividades de estímulo, leitura de textos pelos pais ou responsáveis, desenho, brincadeiras, jogos, músicas infantis e até algumas atividades em meios digitais quando for possível, transformando os momentos cotidianos em espaços de interação e aprendizagem que fortaleçam o vínculo e potencializem dimensões do desenvolvimento infantil que possam trazer ganhos cognitivos, afetivos e de sociabilidade.
Art. 10. No retorno presencial, as escolas de Educação Infantil devem:
I - Investir em atividades que possibilitem uma transição tranquila entre as rotinas vivenciadas em casa para uma nova rotina escolar, cuidando dos aspectos psicoemocionais dos estudantes e das condições de oferta de escolaridade;
II - Articular com as famílias sobre o retorno às aulas presenciais, garantindo aos pais a possibilidade de continuidade de atendimento escolar não presencial, na forma concomitante, em condições e prazos previamente acordados;
III - Fundamentar o trabalho pedagógico de educação integral, marcado por processos de acolhida, segurança, cuidados, escutas e diálogos de todos e para todos os sujeitos da comunidade escolar;
IV - Garantir atenção ao planejamento didático-pedagógico dos professores para que não envolvam atividades de interação com contato direto, nem compartilhamento de materiais, privilegiando o uso de áreas ao ar livre; e
V - Organizar os horários de intervalo e de saída dos alunos, evitando aglomerações.
Art. 11. As não presenciais na etapa dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental devem ser mais estruturadas e requerem supervisão de adulto, uma vez que as crianças se encontram em fase de alfabetização formal, sugerindo-se as seguintes possibilidades:
I - aulas não presenciais, síncronas ou assíncronas, organizadas pela instituição ou rede escolar, de acordo com as diretrizes da BNCC, os princípios da Política Nacional de Alfabetização (PNA), e a proposta curricular e objetos de conhecimento relacionados à BNCC;
II - sistema de monitoramento das atividades não presenciais sob a orientação da instituição e do corpo docente e, quando possível, com o acompanhamento dos pais ou responsáveis;
III - lista de atividades e exercícios, sequências didáticas, trilhas de aprendizagem por fluxo de complexidade relacionadas com os objetivos

de aprendizagem e as respectivas habilidades;
IV - orientações aos pais ou responsáveis para realização de atividades relacionadas com os objetivos de aprendizagem da proposta curricular;
V - guias de orientação aos pais ou responsáveis e aos estudantes sobre a organização das rotinas diárias;
VI - sugestões para que os pais ou responsáveis, com o apoio pedagógico das escolas, realizem leituras para os estudantes;
VII - elaboração de materiais impressos compatíveis com a idade da criança, para realização de atividades de leitura, desenhos, pintura, recorte, dobradura, colagem, entre outras;
IX - realização de atividades on-line síncronas regulares, em relação aos objetos de conhecimento, de acordo com a disponibilidade tecnológica;
X - oferta de atividades on-line assíncronas regulares, em relação aos objetos de conhecimento, de acordo com a disponibilidade tecnológica e familiaridade do usuário;
XI - estudos dirigidos com supervisão dos pais ou responsáveis;
XII - exercícios e dever de casa de acordo com os materiais didáticos utilizados pela instituição escolar;
XIII - organização de grupos de pais ou responsáveis, por meio de aplicativos de mensagens instantâneas e outros, conectando os professores e as famílias; e
XIV - guias de orientação às famílias e acompanhamento dos estudantes de modo a fortalecer o vínculo com a escola e o compromisso com o processo de aprendizagem.
Art. 12. Nas atividades não presenciais dirigidas aos estudantes com maior autonomia dos Anos Finais do Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos (EJA), a supervisão por familiares adultos pode ser feita por meio de orientações, apoio de planejamentos, metas, horários de estudo presencial ou on-line, sugerindo-se as seguintes possibilidades:
I - Elaboração de sequências didáticas construídas em consonância com as competências e suas habilidades preconizadas em cada área de conhecimento pela BNCC;
II - Distribuição de vídeos educativos (de curta duração) por meio de plataformas on-line, mas sem a necessidade de conexão simultânea, seguidos de atividades a serem realizadas com a supervisão dos pais ou responsáveis;
IV - Realização de atividades on-line síncronas, de acordo com a disponibilidade tecnológica;
V - Oferta de atividades on-line assíncronas, de acordo com a disponibilidade tecnológica;
VI - Estudos dirigidos, pesquisas, projetos, entrevistas, experiências, simulações e outras;
VII - realização de avaliações on-line ou por meio de material impresso a serem entregues ao final do período de suspensão das aulas presenciais; e
VIII - utilização de mídias sociais de longo alcance (WhatsApp, Facebook, Instagram etc.), para estimular e orientar os estudos, desde que observada a classificação etária para o uso de cada uma dessas redes sociais.
Art. 13. As avaliações do Ensino Fundamental devem ter foco prioritário nos objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de competências essenciais que devem ser efetivamente cumpridos no replanejamento curricular das escolas.
§ 1º A avaliação formativa e/ou diagnóstica do processo de aprendizagem, promovida no âmbito de cada instituição escolar é essencial para identificar as necessidades educacionais dos alunos e sendo o ponto de partida do planejamento pedagógico no processo de retorno gradual às atividades.
§ 2º A recuperação da aprendizagem poderá ocorrer de forma presencial ou não presencial, promovida no âmbito de cada instituição escolar, de acordo com o replanejamento pedagógico e critérios de avaliação adotados pela instituição escolar.
§ 3º No retorno às atividades presenciais recomenda-se:
I - Realizar uma avaliação formativa e diagnóstica de cada estudante por meio da observação do desenvolvimento em relação aos objetivos de aprendizagem e habilidades que se procurou desenvolver com as atividades pedagógicas não presenciais e identificar as lacunas de aprendizagem;
II - Priorizar a avaliação de competências e habilidades, alinhadas à BNCC, com ênfase em leitura, escrita, raciocínio lógico-matemático, comunicação e solução de problemas, projetos de pesquisa para um grupo de alunos, avaliação da leitura de livros indicados no período de isolamento, entre outras possibilidades;
III - Priorizar a avaliação formativa e diagnóstica da alfabetização nos anos iniciais do Ensino Fundamental, como também na transição para os anos finais;
IV - Observar atentamente os critérios de promoção dos 5º e 9º anos do Ensino Fundamental por meio de avaliações, projetos, provas ou exames que cubram rigorosamente somente os conteúdos e objetivos de aprendizagem que tenham sido efetivamente cumpridos pelas escolas;
VI - Utilizar os resultados das avaliações formativa e diagnóstica que deverão orientar programas de recuperação da aprendizagem presencial ou não presencial, de acordo com o seu replanejamento pedagógico e curricular no retorno às aulas.
Art. 14. O retorno às atividades escolares regulares deve ocorrer de acordo com as diretrizes das autoridades sanitárias combinadas às regras estabelecidas pelos respectivos sistemas de ensino e instituições escolares das redes públicas, privadas, comunitárias e confessionais.
Art. 15. As unidades de ensino devem realizar ampla divulgação dos calendários, protocolo e esquemas de reabertura das atividades presenciais, e das atividades não presenciais do ensino hibrido e remoto, e a forma do alcance dos resultados almejados e definidos, tendo em conta suas peculiaridades.
Art. 16. Poderá ser utilizada em caráter excepcional, para integralização da carga horária das atividades pedagógicas, no cumprimento das medidas para enfrentamento da pandemia da COVID-19 estabelecidas em protocolos de biossegurança.
Parágrafo único. As atividades pedagógicas não presenciais poderão ser utilizadas de forma integral nos casos de:
I - Suspensão das atividades letivas presenciais por determinação das autoridades locais; e
II - Condições sanitárias locais que tragam riscos à segurança das atividades letivas presenciais.
Art. 17. Caberá a Secretaria Municipal de Educação elaborar plano de retorno presencial gradativo, escalonado, visando o atendimento presencial, hibrido e remoto.
Art. 18. Caberá as unidades de ensino organizar a avaliação diagnostica, formativa dos alunos, bem como acompanhar a avaliação e da aprendizagem.
Art. 19. Todos os atos decorrentes da aplicação desta Resolução deverão ser devidamente registrados pelas Instituição de Ensino e ficar à disposição dos órgãos responsáveis pela supervisão do Conselho Municipal de Educação.
Art. 20. A Secretaria Municipal de Educação poderá baixar instruções complementares necessárias ao cumprimento desta Resolução.

Art. 21. Ficam revogadas as disposições em contrário a esta resolução.

Art. 22. Esta Resolução entra em vigor em 08 de março de 2021

São João do Sul, em 08 de março de 2021

Claudio Junior Lima da Rocha
Presidente do Conselho Municipal de Educação

São Joaquim

Prefeitura

ERRATA PROCESSOS 15,16 E 21/2021

Publicação Nº 2982821

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM
ERRATA PROCESSOS:
Processo Nº 15/2021 - FME
Pregão Presencial Nº 06/2021
Objeto: Aquisição de Equipamento de Proteção Individual (EPI), Equipamento de Proteção Coletivo (EPC) e utensílios de limpeza para as Secretarias Municipais de Educação e Assistência Social.
DATA DE ABERTURA: 16/04/2021 – 13h30min
Processo Nº 16/2021 - FME
Pregão Presencial Nº 07/2021
Objeto: Aquisição de pneus para micro-ônibus da frota da Secretaria Municipal de São Joaquim
DATA DE ABERTURA: 20/04/2021 – 13h30min
Processo Nº 21/2021 - PMSJ
Pregão Presencial Nº 18/2021
Objeto: Aquisição de Lajotas e Meio Fio de concreto para uso em revestimento de ruas, calçadas e outras áreas de circulação da cidade, no município de São Joaquim.
DATA DE ABERTURA: 27/04/2021 – 13h30min

NO EDITAL:
EXCLUI – SE O ITEM:
21.3 A(s) empresa(s) ganhadora(s), deverão apresentar vínculo empregatício com o(s) funcionário(s);

São Joaquim, 15 de abril de 2021

Lucas da Silva
Diretor de Compras

PORTARIA Nº 371/2021

Publicação Nº 2984434

PORTARIANº 371/2021

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com a C.I. N° 098/2021, de 14/04/2021, fica CANCELADA a Portaria N° 350/2021, de 08/04/2021, que exonera do cargo eletivo de Conselheira Tutelar Suplente a senhora TAISE ABATT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria N° 350/2021, de 08/04/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 14 de abril de 2021.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 372/2021

Publicação Nº 2984435

PORTARIANº 372/2021

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com a C.I. nº 099/2021, de 15/04/2021; fica ALTERADA a Portaria Nº 313/2021, de 29/03/2021, do afastamento da servidora – GLADIS REGINA SCHLICHTING, onde se lê que a servidora ficará afastada por pertencer ao grupo de Risco, leia-se a referida

servidora encontra-se em licença por 30 (trinta) dias, a contar do dia 29/03/2021, para tratamento de saúde de sua mãe.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 29 de março de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 15 de abril de 2021.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 373/2021

Publicação Nº 2984437

PORTARIANº 373/2021

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida EXONERAÇÃO a pedido a senhora CRISTIANI RIBEIRO SOUZA FLORES, ocupante da função de Professora Substituta na E.E.B.M. Luiz Waltrick Matos, localidade de São Francisco Xavier, para a qual havia sido designada através da Portaria Nº 362/2021, de 14/04/2021, a contar do dia 09/04/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 09 de abril de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 15 de abril de 2021.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 374/2021

Publicação Nº 2984439

PORTARIANº 374/2021

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica ALTERADA a Portaria Nº 250/2021, de 11/03/2021, na parte onde se refere à licença para tratamento de saúde do esposo da servidora FATIMA GOULART DO AMARAL DE SOUZA, onde se lê por 60 (sessenta) dias, a contar do dia 05/03/2021, leia-se por 19 (dezenove) dias, a contar do dia 05/03/2021.

Parágrafo Único - A referida alteração dar-se-á por a mesma ter requerido licença por falecimento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 05 de março de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 15 de abril de 2021.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 375/2021

Publicação Nº 2984443

PORTARIANº 375/2021

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida licença de 05 (cinco) dias, por falecimento de seu esposo, conforme apresentação de Certidão de Óbito, a servidora FATIMA GOULART DO AMARAL DE SOUZA, ocupante do cargo de Professora, a contar do dia 24/03/2021 até o dia 28/03/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 24 de março de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 15 de abril de 2021.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

São José

Prefeitura

ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021

Publicação Nº 2984081

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021 – Processo nº 030/2021 – Proc. Adm. 750/2021. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR, INCLUINDO INSTALAÇÃO (COMPREENDENDO TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS) E CONTROLES, PARA EQUIPAR AS INSTALAÇÕES DAS SECRETARIAS, FUNDAÇÕES E AUTARQUIA DA PREFEITURA DE SÃO JOSÉ/SC. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 16 de abril de 2021 às 18h00min até o dia 29 de abril de 2021, às 14h00min. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 14h00min do dia 29 de abril de 2021 de 2021, INÍCIO DA SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 14h01min do dia 29 de abril de 2021. Retirada do edital no link: http://wbc.pmsj.sc.gov.br/. Maiores informações: Fone: (48) 33810002.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°091/2021

Publicação Nº 2984373

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2021 – PE N° 062/2020 – Processo 242/2020 – Proc. Adm. 2181/2020 – Fornecedor: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DE ENFERMAGEM QUE RESTARAM DESERTOS E FRACASSADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2019 E MATERIAIS DE CONSUMO PARA LABORATÓRIO MUNICIPAL DA SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ/SC". Valor da ATA: R$ 10.105,00 (dez mil cento e cinco reais). Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços terá validade até o dia 06 de outubro de 2021, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 31 de março de 2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°086/2021

Publicação Nº 2982882

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2021 – PE N° 135/2020 – Processo 526/2020 – Proc. Adm. 7092/2020 – Fornecedor: HOSPLIFE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS DE OFTALMOLOGIA PARA POLICLÍNICA DE BARREIROS, VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ/SC". Valor da ATA: R$ 82.130,00 (oitenta e dois mil, cento e trinta reais). Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 29 de março de 2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°087/2021

Publicação Nº 2982893

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2021 – PE N° 135/2020 – Processo 526/2020 – Proc. Adm. 7092/2020 – Fornecedor: ANDES COMERCIAL LTDA. Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS DE OFTALMOLOGIA PARA POLICLÍNICA DE BARREIROS, VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ/SC". Valor da ATA: R$ 98.880,00 (noventa e oito mil, oitocentos e oitenta reais). Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 29 de março de 2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°088/2021

Publicação Nº 2982904

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2021 – PE N° 135/2020 – Processo 526/2020 – Proc. Adm. 7092/2020 – Fornecedor: G.P. VEZONO EIRELI. Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS DE OFTALMOLOGIA PARA POLICLÍNICA DE BARREIROS, VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ/SC". Valor da ATA: R$ 18.897,00 (dezoito mil, oitocentos e noventa e sete reais). Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 29 de março de 2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°089/2021

Publicação Nº 2982915

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2021 – PE N° 135/2020 – Processo 526/2020 – Proc. Adm. 7092/2020 – Fornecedor: OPT – VISION COMÉRCIO & SERVIÇOS EIRELI. Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS DE OFTALMOLOGIA PARA POLICLÍNICA DE BARREIROS, VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ/SC". Valor da ATA: R$ 46.680,00 (quarenta e seis mil, seiscentos e oitenta reais). Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 29 de março de 2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°090/2021

Publicação Nº 2982919

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2021 – PE N° 135/2020 – Processo 526/2020 – Proc. Adm. 7092/2020 – Fornecedor: AXIS TECNOLOGIA MÉDICA LTDA. Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS DE OFTALMOLOGIA PARA POLICLÍNICA DE BARREIROS, VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ/SC". Valor da ATA: R$ 22.785,60 (vinte e dois mil, setecentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos). Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 29 de março de 2021.

COMUNICADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021

Publicação Nº 2984066

COMUNICADO

PE 018/2021 – PROCESSO DE COMPRAS 042/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 0225/2021.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DE ENFERMAGEM, DESTINADOS A TODA REDE VINCULADA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ/SC.

Comunico que os interessados em participar do certame supracitado deverão seguir a sequência dos itens de acordo com o sistema WBC – Paradigma para inserção das propostas, desconsiderando a relação dos itens do processo (Anexo I do Edital).

Isso se faz necessário, uma vez que os itens 14 e 15 no sistema WBC – Paradigma inverteram a ordem sequencial.

São José, 15 de Abril de 2021.

Juliana Terezinha da Silva
Pregoeira

DECRETO Nº 14851/2021

Publicação Nº 2984632

DECRETO Nº 14851/2021
CRIA A COMISSÃO MUNICIPAL DE REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 021/2005, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 62, Incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal, DECRETA:
Art. 1º Fica criada a Comissão Municipal de Revisão e Atualização da Lei Complementar nº 021/2005.

Art. 2º A Comissão de que trata este Decreto tem por finalidade acompanhar a revisão/atualização do Código Tributário Municipal de São José/SC.

Art. 3º A Comissão será composta pelos seguintes membros:
I – SUELLEN CAMPOS (COORDENADORA);
II – JOÃO GABRIEL CARDOSO DE MELLO;
III – RAMON BRESCOVICI;
IV – ALEXANDRE PEREIRA HUBERT;
V – RODNEY VIEIRA BISPO BOA SORTE.

Art. 4º A função do membro da Comissão é considerada de serviço público relevante e não será de nenhuma forma remunerada.

Art. 5º O prazo para encerramento das atividades será de 06 (seis) meses.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 13 de abril de 2021.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14852/2021

Publicação Nº 2984633

DECRETO Nº 14852/2021
EXONERA SERVIDOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, o servidor ALEXANDRE WALTRICK RATES do cargo de Diretor Operacional – CCM 7, com lotação na Fundação Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Art. 2° – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 12 de abril de 2021.

Paço Municipal em São José (SC), 13 de abril de 2021.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 026/2021

Publicação Nº 2984454

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 026/2021
PAUTA DE JULGAMENTO

O Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes, JUNIOR SPIES, faz saber que, de acordo com o artigo 179 do Código Tributário Municipal, Lei Complementar n.º 21/2005, será julgado na sessão ordinária, virtualmente, no dia 22/04/2021, às 09h, na plataforma digital Hangouts e Meet do Google, os seguintes processos administrativos:

Processo Administrativo nº	14270/2020
Recorrente	AJS CONSTRUTORA E INCORPORADORA
Procurador habilitado nos autos	FERNANDO ROBERTO TELINI FRANCO DE PAULA
Relator	VALDECI SAGAZ

Informa-se ainda que o recorrente ou seu representante legal poderão realizar sustentação oral por 15 (quinze) minutos, e mais 5(cinco) minutos em réplica mediante requerimento e resumo escrito prévio em até 24h antes da referida sessão pelo e-mail: conselhodecontribuintes@gmail.com, através dos formulários anexos. De acordo com Art. 9º. § 3º e Art. 32º "VI" Do Decreto 5098/2015:
Art. 9º. A intervenção do sujeito passivo far-se-á pessoalmente ou por intermédio de procurador.
É facultada a sustentação oral por parte do sujeito passivo ou do seu procurador mediante requerimento próprio com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas antes do início da sessão.

Art. 32. Declarada aberta a sessão, será observada a seguinte ordem:
VI - durante a sessão de julgamento, o sujeito passivo ou seu Representante, observado o requerimento prévio de que trata o §3º do art. 9º deste Regimento Interno, e o Representante da Fazenda terão direito ao uso da palavra por 15 (quinze) minutos cada um, concedendo--se-lhes réplica e tréplica por 05 (cinco) minutos;

Caso a parte tenha interesse em realizar a sustentação oral de forma virtual, deverá informar um e-mail (acessado de um micro computador com webcam) ou um telefone com whatsapp onde será encaminhado um link de acesso a sessão de julgamento.
São José, 15 de abril de 2021.

JUNIOR SPIES Presidente do CMC Decreto Municipal n.º 11688/2019	GRAZIELA BESEN PETRY MARIOT Secretária Geral do CMC Decreto Municipal n.º 11688/2019

REQUERIMENTO PARA SUSTENTAÇÃO ORAL

PROCESSO nº_____
Interessado:_____

Eu,_____, CPF/OAB_____, venho por meio deste requerera realização de sustentação oral, referente ao processo em epígrafe durante a Sessão de Julgamento que ocorrerá no dia _____, conforme Edital de Convocação nº _____.

São José, ____/____/_____

Nome:
CPF/OAB

RESUMO DO TEOR DA SUSTENTAÇÃO ORAL

Assinatura CPF/ OAB

PORTARIA Nº 009/2021/SMS/SJ

Publicação Nº 2982896

PORTARIA Nº 009/2021/SMS/SJ

ALTERA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS VOLTADAS À SAÚDE NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC CRIADA PELA PORTARIA 004.2018

A Secretária Municipal da Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 2.132/90, no parágrafo único do art. 66, II, RESOLVE:
Art. 1º. Reorganizar a composição da Comissão de Avaliação e Fiscalização das Organizações Sociais Voltadas à Saúde no Município de São José, a qual passa a ter como Presidente, Nicole Bonacolsi - matrícula 356255, enfermeira, e os demais membros serão compostos pelos seguintes servidores:
· Ana Scheidt – matrícula 4285654, enfermeira;
· Ana Paula Silveira de Andrade Beltrame – matrícula 013437-6, cirurgiã-dentista;
· César Murilo dos Santos – representante do Conselho Municipal de Saúde;
· Joice Aparecida Augusto – matrícula 432288-61, contadora, e;
· Magda Gasperin – matrícula 433357-8/1, Assessora Jurídica da Saúde.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se demais disposições em contrário
São José (SC), 14 de abril de 2021.

Sinara Regina Landt Simioni
Secretária Municipal da Saúde

PORTARIA SADM/PMSJ N°004/2021

Publicação Nº 2984156

PORTARIA SADM/PMSJ nº 004, de 15 de ABRIL de 2021.

DESIGNA FISCAL DE ATA DE CONTRATO, DECORRENTE DE LICITAÇÃO PÚBLICA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 2.132, de 04 de abril de 1990 e tendo em vista o disposto no art. nº 65, da Lei Ordinária nº 2.248, de 20 de março de 1991,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o Servidora, Ana Patrícia Sardá, matrícula n° 432523-0, para efetuar a fiscalização da Ata de Registro de Preços de n° 028/2021, decorrentes da PE n° 029/2020, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, devendo desempenhar as seguintes funções:

I. Acompanhar toda a execução contratual;
II. Manter cópias legíveis do Contrato, Edital de Licitação, seus anexos e da proposta vencedora;
III. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais;
IV. Esclarecer dúvidas da contratada quanto à execução;
V. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
VI. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais;
VII. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da contratada que embarace a atividade fiscalizatória;
VIII. Determinar a regularização de faltas, defeitos ou incoerências;
IX. Adotar medidas para que a fiscalização garanta a qualidade do produto final e/ou o pagamento apenas dos serviços efetivamente executados
X. Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato;
XI. Atestar as notas fiscais e/ou faturas correspondentes à prestação dos serviços;
XII. Prestar informações a respeito da execução do objeto e de eventuais glosas nos pagamentos devidos à contratada;
XIII. Solicitar à autoridade superior as providências que extrapolem a sua competência;
XIV. Documentar e motivar todas as alterações e prorrogações contratuais;
XV. Conhecer os limites e as regras para alterações contratuais previstos nas normas licitatórias

Art. 2º – Na ausência do servidor designado no artigo anterior ficará automaticamente designada o servidor, Bruno Gabriel Mello Machado, Matricula n° 432615-6, pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.

Art. 3º – Ocorrendo o afastamento de ambos os fiscais designados, o órgão gestor do contrato designará, por intermédio de portaria, outro que os substitua, pelo período do afastamento.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Adriana Isolete de Souza
Secretária de Administração

PORTARIA SMS/PMSJ N°020/2021

Publicação Nº 2982855

PORTARIA SMS/PMSJ nº 020, de 06 de ABRIL de 2021.

DESIGNA FISCAL DE ATA DE CONTRATO, DECORRENTE DE LICITAÇÃO PÚBLICA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 2.132, de 04 de abril de 1990 e tendo em vista o disposto no art. nº 65, da Lei Ordinária nº 2.248, de 20 de março de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º – Designar o Servidora, GEOVANA STEDILE, matrícula nº 215155, para efetuar a fiscalização do Edital das Atas de Registro de Preços n° 086/2021 a 090/2021, decorrentes do PE n° 135/2020, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, devendo desempenhar as seguintes funções:

I. Acompanhar toda a execução contratual;
II. Manter cópias legíveis do Contrato, Edital de Licitação, seus anexos e da proposta vencedora;
III. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais;
IV. Esclarecer dúvidas da contratada quanto à execução;
V. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
VI. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais;
VII. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da contratada que embarace a atividade fiscalizatória;
VIII. Determinar a regularização de faltas, defeitos ou incoerências;
IX. Adotar medidas para que a fiscalização garanta a qualidade do produto final e/ou o pagamento apenas dos serviços efetivamente executados
X. Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato;
XI. Atestar as notas fiscais e/ou faturas correspondentes à prestação dos serviços;
XII. Prestar informações a respeito da execução do objeto e de eventuais glosas nos pagamentos devidos à contratada;
XIII. Solicitar à autoridade superior as providências que extrapolem a sua competência;
XIV. Documentar e motivar todas as alterações e prorrogações contratuais;
XV. Conhecer os limites e as regras para alterações contratuais previstos nas normas licitatórias

Art. 2º – Na ausência do servidor designado no artigo anterior ficará automaticamente designada o servidora, LENIRA SCHMECHEL,

Matricula n° 308889-1, pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.

Art. 3º – Ocorrendo o afastamento de ambos os fiscais designados, o órgão gestor do contrato designará, por intermédio de portaria, outro que os substitua, pelo período do afastamento.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sinara Regina Landt Simioni
Secretária Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 06/2021/CMAS-SJ

Publicação Nº 2982887

RESOLUÇÃO Nº 06/2021/CMAS-SJ
APROVA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE NORMAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JOSÉ-CMAS/SJ – BIÊNIO 2020-2022.

O CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Federal nº. 8.742/93 e Lei Municipal nº 5.676/2018,

Considerando deliberação da Plenária Ordinária de 08 de abril de 2021;

RESOLVE:
Art. 1º – Aprovar a composição da Comissão de Normas do Conselho Municipal de Assistência Social de São José, para o Biênio 2020-2022, vigorando da seguinte forma:

Maria de Fátima Bernadete de Souza – representando o segmento dos trabalhadores
César Maximiliano Targino de Azevedo Simões – representando o segmento das entidades
Daniel Teixeira de Vasconcelos – representando o segmento governamental
Rosemeri Barthucheski - representando o segmento governamental
Leandro de Oliveira - representando o segmento dos trabalhadores
Águida Teresinha Luciane Alves – representando o segmento dos usuários

Art. 2° - A Coordenação da Comissão de Normas ficará sob responsabilidade da Conselheira Maria de Fátima Bernadete de Souza;

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação;

Art. 4º – Revoga-se a Resolução 26/2020/CMAS-SJ.

São José (SC), 13 de abril de 2021.

MARIA DE FATIMA BERNADETE DE SOUZA
Presidente CMAS/SJ

RESOLUÇÃO Nº 07/2021/CMAS-SJ

Publicação Nº 2982886

RESOLUÇÃO Nº 07/2021/CMAS-SJ
APROVA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE POLÍTICAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JOSÉ – CMAS/SJ – BIÊNIO 2020-2022.

O CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Federal nº. 8.742/93 e Lei Municipal nº 5.676/2018,

Considerando deliberação da Plenária Ordinária de 08 de abril de 2021;

RESOLVE:
Art. 1º – Aprovar a composição da Comissão de Políticas do Conselho Municipal de Assistência Social de São José, para o Biênio 2020-2022, vigorando da seguinte forma:
Gabriella Dornelles representando o segmento governamental
José Hugo Passinho Filho representando o segmento dos usuários
Maria Olinda Daniel Silva representando o segmento das entidades
Darlana Trevisol dos Santos representando o segmento dos trabalhadores
Marla Sacco Martins representando o segmento governamental

Art. 2° – A Coordenação da Comissão de Políticas ficará sob responsabilidade da Conselheira Gabriella Dornelles;

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação;

Art. 4º – Revoga-se a Resolução 27/2020/CMAS-SJ.

São José (SC), 13 de abril de 2021.

MARIA DE FATIMA BERNADETE DE SOUZA
Presidente CMAS/SJ

RESOLUÇÃO Nº 08/2021/CMAS-SJ

Publicação Nº 2982892

RESOLUÇÃO Nº 08/2021/CMAS-SJ
APROVA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE FINANÇAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JOSÉ-CMAS/SJ – BIÊNIO 2020-2022.

O CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Federal nº. 8.742/93 e Lei Municipal nº 5.676/2018,

Considerando deliberação da Plenária Ordinária de 08 de abril de 2021;

RESOLVE:
Art. 1º – Aprovar composição da Comissão de Finanças do Conselho Municipal de Assistência Social de São José, para o Biênio 2020-2022, vigorando da seguinte forma:
Marla Sacco Martins representando o segmento governamental
José Hugo Passinho Filho representando o segmento dos usuários
Carla Regina Galego representando o segmento governamental
Mariane Vicente de Azevedo representando o segmento das entidades
Elisa Mara Alves representando o segmento dos trabalhadores

Art. 2° – A Coordenação da Comissão de Finanças ficará sob responsabilidade da Conselheira Marla Sacco Martins;

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação;

Art. 4º – Revoga-se a Resolução 28/2020/CMAS-SJ.

São José (SC), 13 de abril de 2021.

MARIA DE FATIMA BERNADETE DE SOUZA
Presidente CMAS/SJ

RESOLUÇÃO Nº 09/2021/CMAS-SJ

Publicação Nº 2982884

RESOLUÇÃO Nº 09/2021/CMAS-SJ
APROVA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA (PBF) DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JOSÉ-CMAS/SJ – BIÊNIO 2020-2022.

O CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Federal nº. 8.742/93 e Lei Municipal nº 5.676/2018,

Considerando deliberação da Plenária Ordinária de 08 de abril de 2021;

RESOLVE:
Art. 1º – Aprovar composição Comissão de Acompanhamento do Programa Bolsa Família (PBF) do Conselho Municipal de Assistência Social de São José, para o Biênio 2020-2022, vigorando da seguinte forma:
Rita de Cássia Faversani representando o segmento governamental
Carla Regina Galego representando o segmento governamental
Patrícia de Oliveira representando o segmento dos usuários
Maria Gorete de Oliveira representando o segmento dos usuários
Jaqueline Stedile Medina representando o segmento das entidades
Águida Terezinha Luciano Alves representando o segmento dos usuários
Deisi Arlete Baréa representando o segmento governamental

Art. 2° – A Coordenação da Comissão de Acompanhamento do Programa Bolsa Família (PBF) ficará sob responsabilidade da Conselheira Rita de Cássia Faversani;

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação;

Art. 4º – Revoga-se a Resolução 29/2020/CMAS-SJ.

São José (SC), 13 de abril de 2021.
MARIA DE FÁTIMA BERNADETE DE SOUZA
Presidente CMAS/SJ

TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 273/2020-02

Publicação Nº 2984420

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 273/2020-02 – Proc. Adm. 796/2021 – Contratado: PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objeto o SUPRESSÃO
QUALITATIVA, nos termos previstos na Ata de Registro de Preços nº 273/2020 e nos demais documentos que instruem o processo administrativo em epígrafe. DA SUPRESSÃO QUALITATIVA: Fica suprimido da Ata de Registro de Preços nº 273/2020 o item 07 do processo – CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO DE LONGA DURAÇÃO 22G, o que equivale ao montante total de R$ 8.460,00 (oito mil, quatrocentos e sessenta reais) referente a 4.700 (quatro mil e setecentas) unidades com valor unitário de R$ 1,80 (um real e oitenta centavos), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, constante do Memorando n.º
099/2021/COMPRAS/SMS/SJ de 26/02/2021; A supressão altera o valor global da Ata de Registro de Preços de R$ 116.240,00 (cento e dezesseis mil, duzentos e quarenta reais) para R$ 107.780,00 (cento e sete mil, setecentos e oitenta reais). Data da assinatura: 31 de MARÇO de 2021.

TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 273/2020-03

Publicação Nº 2984335

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 273/2020-03 – Proc. Adm. 1096/2021 – Contratado: PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES. DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objeto o REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, nos termos previstos na Ata de Registro de Preços nº 273/2020 e nos demais documentos que instruem o processo administrativo em epígrafe. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Conforme justificativa apresentada pelo órgão gestor do registro de preços através do Memorando nº 133/2021/COMPRAS/SMS de 23/03/2021, o valor unitário do item 02 – AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 30x8 passará de R$ 0,35 para R$ 0,497 que correspondem ao acréscimo de R$ 17.640,00 (dezessete mil, seiscentos e quarenta reais), referente a 120.000 (cento e vinte mil) unidades e o valor unitário do item 16 – CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO DE LONGA DURAÇÃO 14G passará de R$ 1,80 para R$ 1,99 que correspondem ao acréscimo de R$ 76,00 (setenta e seis reais), referente a 400 (quatrocentas) unidades; O reequilíbrio supramencionado altera o valor total da Ata de Registro de Preços de R$ 107.780,00 (cento e sete mil, setecentos e oitenta reais) para R$ 125.496,00 (cento e vinte e cinco mil, quatrocentos e noventa e seis reais). Data da assinatura: 08 de ABRIL de 2021.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 089/2019-02

Publicação Nº 2984285

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Termo Aditivo/TA nº 089/2019-02 Proc. Adm. 946/2021 – Contratado: CONQUISTAR SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO EIRELI - ME. DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DE PRAZO, nos termos previstos nas cláusulas do Contrato nº 089/2019. DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO: Conforme o art. 57, §1º da Lei Federal nº 8.666/1993 e pelo presente termo aditivo fica prorrogado o prazo de vigência e execução do Contrato nº 089/2019, por mais 12 (doze) meses, a partir de 26/06/2021. Data da assinatura: 04 de ABRIL de 2021.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N° 042/2021

Publicação Nº 2984008

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 042/2021 – Processo nº 082/2021 – Proc. Adm. 1052/2021. Fornecedor: SEBRAE -SC. Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE ÓRGÃO ESPECIALIZADO PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE

PRÉ-INCUBAÇÃO DE IDEIAS INOVADORAS LIGADOS A ECONOMIA CRIATIVA DO MUNICÍCIO DE SÃO JOSÉ/SC. Valor Total: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). Data: 15 de abril de 2021

Câmara Municipal

PORTARIA N° 156/2021

Publicação Nº 2984490

PORTARIA Nº 0156/2021

A Presidente da Câmara Municipal de São José, no uso das atribuições conferidas pelo art. 23, III, "a" e art. 70 do Regimento Interno,

RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores Marcelo Alessandro Macagnan, Filippe Gesser, Lucas Peter Keunecke, Robson da Silva Rangel e Rodney Vieira Bispo Boa Sorte para, sob a presidência do primeiro, constituírem comissão especial para implementação da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) no âmbito da Câmara Municipal de São José, cabendo-lhes, dentre outras atividades afins:
I – Acolher como norte, naquilo que for aplicável, para início dos trabalhos de adaptação à LGPD, o "Guia de Boas Práticas para Implementação da LGPD na Administração Pública Federal";
II – Proceder o mapeamento dos dados pessoais, sensíveis ou não, em qualquer meio (físico, digital, nuvem, etc.), objeto de tratamento pela Câmara Municipal de São José/SC;
III – Definir medidas de adequação aos princípios estabelecidos no art. 6º da LGPD;
IV – Fixar medidas de adequação que deverão ser incorporadas aos processos organizacionais que lidam ou afetam os dados pessoais custodiados pela Câmara Municipal, devendo-se analisar todos os ativos organizacionais existentes (bases de dados, documentos, equipamentos, locais físicos, pessoas e sistemas) em que se procedem a tratamentos de dados no decorrer de todo seu ciclo de vida, até sua eventual eliminação;
V – Indicar os agentes de tratamento no âmbito da Câmara Municipal de São José, quais sejam, controlador (artigo 5º, inciso VI – pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais) e operador (artigo 5º, inciso VII – pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador) e;
VI – Outras atividades imprescindíveis à correta observância da LGPD.
Art. 2º – Atribuir o assessoramento dos trabalhos ao Coordenador de Projetos, Planejamento e Gestão da Câmara Municipal;
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com prazo de vigência de 60 (sessenta) dias.

Câmara Municipal de São José, SC, 15 de abril de 2021.

MERI TEREZINHA DE MELO HANG
PRESIDENTE

São José do Cedro

Prefeitura

DECRETO Nº 039/2021/SF

Publicação Nº 2982115

DECRETO Nº ´039/2021 - SF

O Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso I do Art. 9º, da Lei Municipal nº 4.895/2020 LOA;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município de São José do Cedro, no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:

04 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
03 DEPTO. DE ENCARGOS E SERVIÇOS GERAIS
2.008 DEPTO DE ENCARGOS E SERVIÇOS GERAIS
"11"3.1.90.00.00.00.1.0000 Aplicações Diretas ..... R$70.000,00

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, serão utilizados os recursos relativos ao Excesso de Arrecadação, no valor R$ 70.000,00 (setenta mil reais), Recursos Ordinários, fonte 1.0000.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 09 de abril de 2021.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 040/2021/SF

Publicação Nº 2982116

DECRETO Nº 040/2021 - SF

O Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso II do Art. 9º, da Lei Municipal nº 4.895/2020 LOA;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município de São José do Cedro, no valor de R$200.000,00 (duzentos mil reais), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:

04 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
03 DEPTO. DE ENCARGOS E SERVIÇOS GERAIS
0.001 MANUTENÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA - DFI
"31"3.2.90.00.00.1.0000 Aplicações Diretas ..... R$200.000,00
Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, fica reduzido o valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), Recursos Ordinários, Fonte 1.0000, das verbas a seguir discriminadas:
04 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
03 DEPTO. DE ENCARGOS E SERVIÇOS GERAIS
0.001 MANUTENÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA - DFI
"32"4.6.90.00.00.1.0000 Aplicações Diretas ..... R$200.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 09 de abril de 2021.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 041/2021/SF

Publicação Nº 2982117

DECRETO Nº 041/2021 - SF

O Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso II do Art. 9º, da Lei Municipal nº 4.895/2020 LOA;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município de São José do Cedro, no valor de R$15.000,00 (quinze mil reais), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:

06 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
01 DEPARTAMENTO ENSINO FUNDAMENTAL
2.017 DEPTO DE ADMIN E PLANEJ EDUCACIONAL
"63"4.4.90.00.00.1.0001 Aplicações Diretas ..... R$15.000,00

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, fica reduzido o valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), fonte 1.001, Recursos Transferências Impostos Educação, das verbas a seguir discriminadas:

06 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
01 DEPARTAMENTO ENSINO FUNDAMENTAL
2.017 DEPTO DE ADMIN E PLANEJ EDUCACIONAL
"62"3.3.90.00.00.1.0001 Aplicações Diretas ..... R$15.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 12 de abril de 2021.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 042/2021/SF

Publicação Nº 2982118

DECRETO Nº 042/2021 - SF

O Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso III do Art. 9º, da Lei Municipal nº 4.895/2020 LOA;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município de São José do Cedro, no valor de R$ 28.482,14 (vinte e oito mil quatrocentos e oitenta e dois reais e catorze centavos), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:

04 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

03 DEPTO. DE ENCARGOS E SERVIÇOS GERAIS
2.007 DEPTO DE SEGURANÇA PÚBLICA
"178"3.3.90.00.00.3.0000 Aplicações Diretas ..... R$28.482,14

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, serão utilizados os recursos relativos ao Superávit Financeiro do Exercício Anterior, no valor de R$ 28.482,14 (vinte e oito mil quatrocentos e oitenta e dois reais e catorze centavos), fonte 3.0000, Recursos Radiopatrulha.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 13 de abril de 2021.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 043/2021/SF

Publicação Nº 2982119

DECRETO Nº 043/2021 - SF

O Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso III do Art. 9º, da Lei Municipal nº 4.895/2020 LOA;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município de São José do Cedro, no valor de R$ 44.896,23 (quarenta e quatro mil oitocentos e noventa e seis reais e vinte e três centavos), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:

06 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
01 DEPARTAMENTO ENSINO FUNDAMENTAL
2.021 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL
"198"3.3.90.00.00.3.0060 Aplicações Diretas ..... R$15.000,00

02 DEPTO DE ENSINO INFANTIL
2.023 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ENSINO INFANTIL
"199"3.3.90.00.00.3.0060 Aplicações Diretas ..... R$15.000,00

2.082 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAEP – PRÉ-ESCOLA
"200"3.3.90.00.00.3.0060 Aplicações Diretas ..... R$14.896,23

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, serão utilizados os recursos relativos ao Superávit Financeiro do Exercício Anterior, no valor de R$ 44.896,23 (quarenta e quatro mil oitocentos e noventa e seis reais e vinte e três centavos), fonte 3.0060, Recursos PNAE.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 14 de abril de 2021.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 7034/2021

Publicação Nº 2982104

DECRETO Nº 7.034, DE 08 DE ABRIL DE 2021.

"ALTERA O ART. 2º DO DECRETO Nº 5.879, DE 03 DE AGOSTO DE 2016 QUE CRIA COMISSÃO ESPECIAL MISTA PARA AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DAS METAS PREVISTAS NO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto no Artigo nº 69, IX, da Lei Orgânica do Município,
DECRETA:
Art. 1º. O Art. 2º do Decreto nº 5.879, de 03 de agosto de 2016 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2º. A Comissão Especial Mista será constituída pelos seguintes membros tendo o primeiro deles o encargo de presidente:

I – Como representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
a) Tania Regina Gasperin dos Santos
b) Sandra Claudete Kunzler

II – Representantes da Comissão de Educação, Saúde e Assistência da Câmara de Vereadores.
a) Pedro Ademar Ribeiro da Luz
b) Márcia Helena Demossi

III – Como representantes do Conselho Municipal de Educação – CME:
a) Sirlei Terezinha Moraes
b) Andréia Canova Land"

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 08 de abril de 2021.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 7035/2021

Publicação Nº 2982106

DECRETO Nº 7.035, DE 08 DE ABRIL DE 2021.

"NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E CONTROLE SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Seção II, Artigo 69 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 21 de junho de 1990 e Lei Municipal nº 4.575, de 13 de dezembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Saneamento Básico e Controle Social do Município de São José do Cedro, criado pela Lei Municipal nº 4.575 de 13 de dezembro de 2016, artigo 45, ficando assim constituído:

I – Como representantes da área governamental os seguintes membros:

a) Representantes da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico;
Efetivo: Kelly Lisiane Figueiró

b) Representantes da Secretaria Municipal da Saúde;
Efetivo: Jucéli Soldá franco

c) Representantes da Secretaria Municipal da Educação;
Efetivo: Tania Gasperin dos Santos

d) Representantes da Secretaria Municipal de Transportes e Obras;
Efetivo: Jair Postay

II – Como representantes da área não governamental, os seguintes membros:

a) Representante das empresas prestadoras de serviço, via contratos, convênios ou concessão;
Efetivo: Representante da Celesc Distribuição S.A. – Karine Fuhr Finger

b) Representante da sociedade civil organizada e/ou de classe profissional ligada ao setor;
Efetivo: Guaracy Dione Lavall

c) Representante de entidades empresariais;
Efetivo: Representante da ACISC/CDL: Diogo Locatelli

d) Representante dos Clubes de Serviço;
Efetivo: Representante do Lions Clube: Etelvino Festa

III – Como representantes dos usuários do saneamento básico:

a) Representante dos agricultores.
Efetivo: Representante do Sindicato dos Produtores Rurais: Arnélio Nadin

b) Representante dos moradores urbanos
Efetivo: Juliane Dassow

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2020.

Art. 3º. Fica revogado o Decreto nº 6.730, de 09 de abril de 2020 e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 08 de abril de 2021.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 7037/2021

Publicação Nº 2982108

DECRETO Nº 7.037, DE 13 DE ABRIL DE 2021
HOMOLOGAÇÃO DO DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 03/2021.

João Luiz De Andrade, Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, com base Lei Orgânica do Município em conformidade com a Lei Complementar nº 053/2016, Lei nº 3265/2006, LC nº 005/2003, Lei nº 1062/86, Lei nº 2020/93 e suas atualizações e suas atualizações:

DECRETA:
Art. 1° Fica homologado o deferimento e indeferimento das inscrições relativas ao Edital de Processo Seletivo nº 03/2021 do Município de São José do Cedro – SC, conforme segue:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ESF 03 – MICRO ÁREA 24) ÁREA DE ABRANGÊNCIA: BAIRRO ISOL E PARTE DO BAIRRO SÃO LUIZ.			
Nº	Insc.	Nome do Candidato (a)	Situação da Inscrição
1	102	Antonia Neiva Charâo	DEFERIDA
2	77	Willian Roberto Menin Pereira	DEFERIDA
ASSISTENTE SOCIAL			
Nº	Insc.	Nome do Candidato (a)	Situação da Inscrição
1	81	Adriele Maiara Rodrigues	DEFERIDA
2	115	Ana Sara Niederle	DEFERIDA
3	65	Angelita Poletto	DEFERIDA
4	37	Beloni Salete Do Prado Bergamo	DEFERIDA
5	110	Daiana Degasperi	DEFERIDA

6	120	Fernanda Cristina Segalin	DEFERIDA
7	29	Jaquelina Fatima Lolato	DEFERIDA
8	52	Marcia Bender	DEFERIDA
9	49	Mariana Cecília Da Silva Vasconcelos	DEFERIDA
10	30	Marilia Munerolli	DEFERIDA
11	105	Matheus Anderson Melo	DEFERIDA
12	90	Regina Assis Biondo Walker	DEFERIDA
13	26	Simone Carla Boito	DEFERIDA
AUXILIAR DE DENTISTA			
Nº	Insc.	Nome do Candidato (a)	Situação da Inscrição
1	97	Carolina Schneider	DEFERIDA
2	59	Katieli Kraemer	DEFERIDA
3	58	Maristela Wille Bald	DEFERIDA
4	76	Rosangela Paula Vichietti	DEFERIDA
5	73	Salete Toigo Lazari	DEFERIDA
PSICÓLOGO			
Nº	Insc.	Nome do Candidato (a)	Situação da Inscrição
1	14	Ágata Jaques Frutuoso	DEFERIDA
2	101	Aline Cristiane Andreolla Mattos	DEFERIDA
3	78	Ana Carolina Alberti	DEFERIDA
4	83	Andressa Antonioli	DEFERIDA
5	93	Andriele Recalcatti Dos Santos	DEFERIDA
6	72	Cleiton Primaz	DEFERIDA
7	17	Debora Cristina Scapin	DEFERIDA
8	100	Edivan João Zaionc	DEFERIDA
9	12	Eduardo Hubner	DEFERIDA
10	67	Eduardo Piccoli Meotti	DEFERIDA
11	11	Estefani Doss	DEFERIDA
12	70	Fabiane Caroline Scheidt	DEFERIDA
13	118	Gabriela Marinho Sponchiado	DEFERIDA
14	79	Gabriela Trainotti Nienov	DEFERIDA
15	40	Gilberto Rodrigues	DEFERIDA
16	4	Giovana Sandri	DEFERIDA
17	66	Gisele Eduarda Schneider	DEFERIDA
18	45	Graciela Ritter	DEFERIDA
19	87	Gustavo Pivatto Dos Santos	DEFERIDA
20	109	Helen Andresa Vincenzi	DEFERIDA
21	64	Henrique Manorov Mohr	DEFERIDA
22	6	Idione Aparecida Filippi Chiella	DEFERIDA
23	88	Isac Da Silva Junior	DEFERIDA
24	18	Janete Maria Schaefer Kunz	DEFERIDA
25	99	Jaqueline Fabbi	DEFERIDA
26	5	Jéssica Machado Neumann	DEFERIDA
27	10	Ligia Carla De Moraes Prando	DEFERIDA
28	82	Lilian Patricia Ribeiro Dos Santos	DEFERIDA
29	2	Maiara Carvalho Trentin	DEFERIDA

30	119	Marcio Rodrigo Fantin	DEFERIDA
31	20	Paola Andressa Kohn	DEFERIDA
32	96	Patrícia Nobre Da Silva	DEFERIDA
33	1	Poliana Del Sant	DEFERIDA
34	8	Priscila Jaroseski Giron	DEFERIDA
35	95	Rayssa Becchi Dos Santos	DEFERIDA
36	69	Rodrigo Benetti	DEFERIDA
TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF			
Nº	Insc.	Nome do Candidato (a)	Situação da Inscrição
1	108	Cirlei Monica Jung Tomas	DEFERIDA
2	63	Fabiana Delevatti	DEFERIDA
3	80	Ivonete Pinto Toigo	DEFERIDA
4	74	Juciane Cristina Pastorello	DEFERIDA
5	92	Marisa Pedon Lechevetz	DEFERIDA
6	116	Rodrigo Pasqualotto	DEFERIDA

Art. 2°. Por este decreto ficam indeferidas, por não atenderem as instruções contidas no Edital de Processo Seletivo nº 03/2021 do Município de São José do Cedro – SC, as seguintes inscrições:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ESF 03 – MICRO ÁREA 24) ÁREA DE ABRANGÊNCIA: BAIRRO ISOL E PARTE DO BAIRRO SÃO LUIZ.			
Nº	Insc.	Nome do Candidato (a)	Situação da Inscrição
1	103	Andriely Paula De Bortoli	INDEFERIDA - Cancelada pelo(a) candidato(a).
2	33	Rosane Padilha	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
ASSISTENTE SOCIAL			
Nº	Insc.	Nome do Candidato (a)	Situação da Inscrição
1	53	Andriely Aparecida Da Costa Goetten	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
2	24	Daniela Paula Da Silva Kureck	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
3	27	Diandra Saionara Venson	INDEFERIDA - Cancelada pelo(a) candidato(a).
4	15	Edwin Aldrin Serra França	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
5	25	Elizabehet Veloso Pimentel	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
6	86	Liliane Drescher	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
7	43	Lisiane Schu Caron	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
8	98	Luceni Silverio	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
9	35	Nádia Costacurta	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
10	39	Oclides Rodrigues	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.

11	54	Raquel Karlinski Almeida	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
12	111	Talita Paula Scandolara	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
13	19	Tania Mara Boff	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
AUXILIAR DE DENTISTA			
Nº	Insc.	Nome do Candidato (a)	Situação da Inscrição
1	104	Alessadra Batisti	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
2	113	Aline Lúcia Dos Santos	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
3	9	Angela Rizzotto	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
4	13	Jéssica Carina Gonçalves Ott	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
5	91	Kálita Lopes Strapason	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
6	3	Luana Tonezer	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
7	57	Maristela Wille Bald	INDEFERIDA - Cancelada pelo(a) candidato(a).
8	16	Marta De Oliveira	INDEFERIDA - Cancelada pelo(a) candidato(a).
9	47	Marta De Oliveira	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
10	34	Patrícia Correa Lopes	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
11	60	Rosalene Maria Sasso	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
12	84	Stefany Barichello Lucchetta	INDEFERIDA - Cancelada pelo(a) candidato(a).
13	94	Sthefany Aparecida Muhl	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
14	71	Talita De Assis Fernandes	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
PSICÓLOGO			
Nº	Insc.	Nome do Candidato (a)	Situação da Inscrição
1	23	Adriana Maria De Souza Pinto	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
2	106	Andréa Regina De Anunciação	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
3	28	Angela Ludwig	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.

4	51	Beatriz Scarpim Cardoso	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
5	89	Bianca Cristiane Padilha De Moraes	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
6	114	Camila Vier	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
7	55	Clemilson Lima Rodrigues	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
8	68	Fernanda Carina Preuss	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
9	85	Filipe Dutra Da Silva	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
10	48	Franciele Picinato Carvalho	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
11	36	Giane Galli	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
12	75	Giovane Chagas Da Silva	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
13	38	Gislaine De Barros	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
14	21	Indiane Camila Ghisleri	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
15	107	Isadora Padilha Gelain	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
16	117	Jessica Gamla Guolo	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
17	56	João Carlos Gomes Fabrini	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
18	7	Laura Cristina De Miranda Bach	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
19	121	Parrae Maria Ribeiro Pereira De Souza	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
20	22	Rafaela Lais Klaus	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
21	50	Roberto Corrêa Mendes	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
22	112	Talia Barbieri Jahn	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF			
Nº	Insc.	Nome do Candidato (a)	Situação da Inscrição
1	122	Ana Claudia Neves	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
2	31	Fabiana Delevatti	INDEFERIDA - Cancelada pelo(a) candidato(a).

3	32	Fabiana Delevatti	INDEFERIDA - Cancelada pelo(a) candidato(a).
4	41	Fabiana Delevatti	INDEFERIDA - Cancelada pelo(a) candidato(a).
5	42	Fernanda Delevatti	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
6	44	Lidia Keile Vicente Santana	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
7	46	Maria Jose Chaves Freitas	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.

Art. 3º. Os candidatos com as inscrições indeferidas terão os dias 14 e 15.04.2021 para interpor recurso no site da AMEOSC http://www.ameosc.org.br/.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 13 de Abril de 2021.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 7038/2021

Publicação Nº 2982109

DECRETO Nº 7.038, DE 13 DE ABRIL DE 2021
HOMOLOGAÇÃO DO DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES DO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 02/2021.

João Luiz De Andrade, Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, com base Lei Orgânica do Município em conformidade com a Lei Complementar nº 053/2016, Lei nº 3265/2006, LC nº 005/2003, Lei nº 1062/86, Lei nº 2020/93 e suas atualizações e suas atualizações:

DECRETA:
Art. 1° Fica homologado o deferimento e indeferimento das inscrições relativas ao Edital de Concurso Público nº 02/2021 do Município de São José do Cedro – SC, conforme segue:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ESF 04 – MICRO ÁREA 18) ÁREA DE ABRANGÊNCIA: LINHAS SANTA RITA, ESQUINA DERRUBADA, DERRUBADA BAIXA E NOSSA SENHORA APARECIDA.			
Nº	Insc.	Nome do Candidato (a)	Situação da Inscrição
1	471	Andrei Soldá	DEFERIDA
2	28	Andrieli Dalo	DEFERIDA
3	171	Angela Pasqualon	DEFERIDA
4	457	Claudineia De Fatima Daponte	DEFERIDA
5	263	Cristiane Previdi Banfi	DEFERIDA
6	554	Gabriela Apio	DEFERIDA
7	253	Gisele Cristina Gretzler	DEFERIDA
8	592	Maísa Acorsi	DEFERIDA
9	615	Márcia Spironelo Sartori	DEFERIDA
10	96	Marines Salete Erich	DEFERIDA
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ESF 05 – MICRO ÁREA 10) ÁREA DE ABRANGÊNCIA: EXTENSÃO DA BR 163, DESDE O TREVO DE ACESSO À PRINCESA ATÉ A DIVISA COM GUARUJÁ DO SUL. LINHA SÃO DOMINGOS, PARQUES INDUSTRIAIS 01 E 02 E PARTE DO LOTEAMENTO SÃO DOMINGOS.			
Nº	Insc.	Nome do Candidato (a)	Situação da Inscrição
1	652	Charline Paula Ternus	DEFERIDA
2	167	Denidaya Teixeira De Albuquerque	DEFERIDA
3	257	Edione Girardi	DEFERIDA
4	148	Eloisa Fernanda De Souza	DEFERIDA

5	18	Graciane Beatris Mantovani	DEFERIDA
6	6	Joice De Moura	DEFERIDA
7	486	Rodrigo Schanne	DEFERIDA
8	20	Susane Kamer	DEFERIDA
9	573	Valmor Maito Junior	DEFERIDA
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ESF 03 – MICRO ÁREA 05) ÁREA DE ABRANGÊNCIA: TODO O BAIRRO SANTA RITA, ALÉM DA EXTENSÃO DA BR 163, DO TREVO DE ACESSO À PRINCESA ATÉ O ACESSO SECUNDÁRIO DA CIDADE			
Nº	Insc.	Nome do Candidato (a)	Situação da Inscrição
1	180	Alexsandra Kraemer	DEFERIDA
2	245	Clenir Vendramin	DEFERIDA
3	404	Cleonice Da Costa	DEFERIDA
4	298	Cleunice Assis De Quadro	DEFERIDA
5	444	Cristiane Regina Consalter	DEFERIDA
6	312	Eliane Da Silva Alexandre Banfi	DEFERIDA
7	645	Eliane Marcia Pinto Johner	DEFERIDA
8	76	Francieli Guerini Wolfart	DEFERIDA
9	71	Josiane Salete Ribeiro Lunkes	DEFERIDA
10	35	Kelly Caroline Markus Banfi	DEFERIDA
11	422	Lidiane Siqueira Weppo	DEFERIDA
12	212	Mara Regina Budtinger	DEFERIDA
13	528	Paula Corassa	DEFERIDA
14	712	Rosana Márcia Reichert	DEFERIDA
15	381	Rosilene Dal Orsoletta Miola	DEFERIDA
16	51	Silvia Brusamarello	DEFERIDA
17	718	Vanderlei Luis Johann	DEFERIDA
AUXILIAR DE DENTISTA			
Nº	Insc.	Nome do Candidato (a)	Situação da Inscrição
1	301	Adriana Maria Berte Grendene	DEFERIDA
2	92	Adriano Jose Augusto Wathier	DEFERIDA
3	313	Adrielli Alexandre De Lima	DEFERIDA
4	67	Alexandra Sehn Heck	DEFERIDA
5	406	Aline Teresinha Miola	DEFERIDA
6	689	Ana Paula Freo	DEFERIDA
7	104	Ana Rúbia Stefan Pazzini	DEFERIDA
8	110	Andressa Bruder Dos Santos	DEFERIDA
9	400	Andrieli Bonavigo Schmitz	DEFERIDA
10	513	Bárbara Rosa	DEFERIDA
11	574	Carolina Schneider	DEFERIDA
12	211	Cezar Chorna	DEFERIDA
13	192	Cláudia Bragagnolo	DEFERIDA
14	693	Claudia Doriana Rauber	DEFERIDA
15	159	Cleiciane Valgoi	DEFERIDA
16	699	Cristina Aparecida Da Silva	DEFERIDA
17	567	Daiane Carla Ames	DEFERIDA
18	102	Danieli Schneider	DEFERIDA
19	483	Diego Valgoi Da Silva	DEFERIDA

20	354	Eliane Márcia Dos Santos	DEFERIDA
21	351	Elisabete Rubin	DEFERIDA
22	674	Eloisa Ferreira Weiand Spironelo	DEFERIDA
23	308	Emilly Vitória Silva	DEFERIDA
24	310	Ester Veronilda Nardes	DEFERIDA
25	300	Fabiane Maria Da Rocha Smaniotto	DEFERIDA
26	145	Fabiani Machado	DEFERIDA
27	164	Gabriela Zanini Joergensen	DEFERIDA
28	249	Graciela Mirna Reis Da Silva	DEFERIDA
29	169	Iliane Da Silva Klein	DEFERIDA
30	11	Istefani Cristina Barro	DEFERIDA
31	173	Janaína Winter	DEFERIDA
32	728	Jéssica Benedetti Dal Moro	DEFERIDA
33	624	Jessica De Lima Moraes	DEFERIDA
34	75	Juliana Fusieger	DEFERIDA
35	482	Kálita Lopes Strapason	DEFERIDA
36	269	Luana Andreia Ely	DEFERIDA
37	524	Luciani De Souza Prestes	DEFERIDA
38	497	Maiara Vitória Deicke	DEFERIDA
39	370	Malgarete Manfroi	DEFERIDA
40	731	Márcia Schnorr	DEFERIDA
41	685	Marines Fátima Moraes Klein	DEFERIDA
42	358	Marisa Mayer	DEFERIDA
43	376	Maristela Wille Bald	DEFERIDA
44	651	Michele Santos Da Silva	DEFERIDA
45	704	Miriam Amanda Tente Boff	DEFERIDA
46	189	Monica Vargas	DEFERIDA
47	66	Natalia Rodrigues Da Silva	DEFERIDA
48	115	Nelsi Kamer	DEFERIDA
49	473	Osmar Ovitzke Da Costa	DEFERIDA
50	30	Rafaela Fatima Parmegiani Becker	DEFERIDA
51	202	Renata Catarina Grendene Dos Santos	DEFERIDA
52	382	Rosalene Maria Sasso	DEFERIDA
53	493	Salete Toigo Lazari	DEFERIDA
54	691	Simone Boff	DEFERIDA
55	526	Stefany Barichello Lucchetta	DEFERIDA
56	627	Taina Dos Santos Batisti	DEFERIDA
57	475	Talita De Assis Fernandes	DEFERIDA
58	380	Tatiane Dos Santos	DEFERIDA
59	72	Viviane Mocelin	DEFERIDA
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS			
Nº	Insc.	Nome do Candidato (a)	Situação da Inscrição
1	246	Adicleia Fatima Baldissera	DEFERIDA
2	525	Airto Prestes	DEFERIDA
3	604	Alexandre Conte	DEFERIDA
4	64	Angela Rizzotto	DEFERIDA

5	112	Cenair Teresinha Sartori	DEFERIDA
6	39	Daiane Pereira	DEFERIDA
7	580	Elisabete Wolfart Freitas	DEFERIDA
8	5	Elisete Ferraz	DEFERIDA
9	190	Ernesto Stefan	DEFERIDA
10	45	Iliane Cardoso Da Silveira	DEFERIDA
11	248	Ilocidio Lucas Andreoli	DEFERIDA
12	623	Ivanir Ribeiro Alves	DEFERIDA
13	27	Juliana Maria Ferreira	DEFERIDA
14	290	Layne Rodrigues Moreti	DEFERIDA
15	395	Leila Cristina Silva	DEFERIDA
16	629	Lucileia Portiliotti	DEFERIDA
17	74	Lucimar Dos Santos Krummenauer	DEFERIDA
18	425	Luiz Eduardo Bernardy Ramos	DEFERIDA
19	402	Marciana Lucia Hefle Zimmer	DEFERIDA
20	401	Marcos Roberto Zimmer	DEFERIDA
21	345	Maria Aparecida Moreti Da Costa	DEFERIDA
22	177	Marines Lenz Bonatto	DEFERIDA
23	188	Marineuza Weber Lebens	DEFERIDA
24	242	Marivane Collett	DEFERIDA
25	458	Marlice Terezinha Hendges	DEFERIDA
26	240	Mirte Montagna	DEFERIDA
27	464	Natanieli Oliveira Da Rosa	DEFERIDA
28	191	Noemi Ochoa Sewald	DEFERIDA
29	155	Odivan Cesar Graetzler	DEFERIDA
30	360	Paulo Cesar Camera	DEFERIDA
31	416	Pedro Rodrigues Dos Santos	DEFERIDA
32	210	Raquel Da Silva Carvalho Chorna	DEFERIDA
33	348	Salete Tomiozzo	DEFERIDA
34	383	Simone Quintanilha Reis Santos	DEFERIDA
35	140	Vilmar Luiz Gretzler	DEFERIDA
36	149	Volmir Antonio Weschenfelder	DEFERIDA
PROCURADOR MUNICIPAL			
Nº	Insc.	Nome do Candidato (a)	Situação da Inscrição
1	701	Adilson Carlos De Oliveira	DEFERIDA
2	694	Adrian Renan Dos Santos	DEFERIDA
3	252	Adriana Girardelo Trentin	DEFERIDA
4	195	Adriana Verona Kunsler	DEFERIDA
5	571	Adriel Diogo Lunkes	DEFERIDA
6	489	Afonso Rizzo Brasil	DEFERIDA
7	60	Alcides Henrique Soares	DEFERIDA
8	392	Aline Bronzatti	DEFERIDA
9	520	Aline Lamberty	DEFERIDA
10	36	Aline Mereles Muniz	DEFERIDA
11	275	Amalryr Junior Mascarenhas Cerqueira	DEFERIDA
12	234	Ana Carolina Guiessmann Krepsky	DEFERIDA

13	419	Ana Flávia De Ramos	DEFERIDA
14	367	Ana Flávia Tenório De Araújo	DEFERIDA
15	322	Anderson Kaspechacki Ribeiro De Lima	DEFERIDA
16	179	Anderson Mauro De Oliveira	DEFERIDA
17	636	André João Nardi	DEFERIDA
18	621	André Santiago Rodrigues	DEFERIDA
19	556	Andrea Axlaine Bencz	DEFERIDA
20	440	Andreyson Marlon Kammler	DEFERIDA
21	715	Andrieli Da Costa Barbosa	DEFERIDA
22	56	Angelica Eikhoff	DEFERIDA
23	151	Arthur Reveilleau Dos Reis	DEFERIDA
24	229	Beatriz Nunes Valim	DEFERIDA
25	84	Beatriz Verona Ceni	DEFERIDA
26	398	Bibiana Mendes Rodrigues	DEFERIDA
27	436	Bruna De Amorim	DEFERIDA
28	120	Bruno Zilles Magno Nunes	DEFERIDA
29	342	Cândida Reginatto	DEFERIDA
30	590	Carla Bohrz	DEFERIDA
31	114	Carla Roberta Schwantes Hachmann	DEFERIDA
32	278	Carlos Augusto Heckler	DEFERIDA
33	708	Carolina Bergamo Prescinotti	DEFERIDA
34	642	Caroline Rukat	DEFERIDA
35	199	Cássia Gilmara Fraga Chiarello	DEFERIDA
36	700	Cassiano Muller Kamphorst	DEFERIDA
37	544	Cicero Da Rocha	DEFERIDA
38	720	Clederson Galvan	DEFERIDA
39	690	Daiane Alves De Sá	DEFERIDA
40	649	Daiane Wermeier Voigt	DEFERIDA
41	510	Dalila Heloá Volkweis	DEFERIDA
42	417	Damiel Junior Bonamigo	DEFERIDA
43	745	Daniel Camillo	DEFERIDA
44	346	Daniel Luciano Barbosa	DEFERIDA
45	424	Daniel Varella Dos Santos	DEFERIDA
46	230	Daniela Moura Bortolatto	DEFERIDA
47	638	Daniela Vargas Kummer	DEFERIDA
48	185	Daniela Zordan	DEFERIDA
49	362	Daniele Cristina De Lima	DEFERIDA
50	289	Danusa Cristina Araldi	DEFERIDA
51	469	Dayanna Sobroza Boza	DEFERIDA
52	14	Diana De Marchi	DEFERIDA
53	549	Diego Rafael Michelon Herzog	DEFERIDA
54	432	Diogo Massi	DEFERIDA
55	271	Diogo Muller De Lara Quevedo	DEFERIDA
56	681	Djúlia Carine Lechner	DEFERIDA
57	341	Dori Edson Garcia	DEFERIDA
58	747	Douglas Stefano Schmidt Rodrigues	DEFERIDA
59	327	Drieli Roier Pereira	DEFERIDA

60	285	Ecleziast De Paula Galvão Junior	DEFERIDA
61	153	Eder Todeschini	DEFERIDA
62	266	Eduardo Fernando Piran	DEFERIDA
63	256	Eduardo Vinicius Vargas	DEFERIDA
64	264	Edy Carlos Chiele	DEFERIDA
65	237	Elias Maciel Viana	DEFERIDA
66	206	Elton Aparecido Campos Ferreira	DEFERIDA
67	568	Emanoelle Immig	DEFERIDA
68	650	Emanuel Gonsalves Negrão	DEFERIDA
69	50	Emanuele Fernanda Fantinelli	DEFERIDA
70	721	Emerson Aldecir Giacomelli	DEFERIDA
71	157	Emmanuel Natan Nunes Soares	DEFERIDA
72	522	Evandra Alberton	DEFERIDA
73	209	Fabiano Sonego Felden	DEFERIDA
74	126	Fabiel Henrique Nascimento	DEFERIDA
75	181	Fabiele Oliveira Fagundes	DEFERIDA
76	158	Felipe Alexandre Wagner	DEFERIDA
77	540	Felipe Arno Dickel	DEFERIDA
78	641	Fernanda Bernardi	DEFERIDA
79	385	Fernanda Dos Santos Almeida	DEFERIDA
80	628	Fernanda Magalhaes Da Araujo	DEFERIDA
81	122	Fernanda Mara Wathier	DEFERIDA
82	128	Fernanda Piovesan Lazaretti	DEFERIDA
83	219	Fernando Cristyan Hanauer	DEFERIDA
84	743	Francine Kettermann Cavalli	DEFERIDA
85	625	Gabriel Antunes	DEFERIDA
86	726	Gabriel Bezerra Da Silva	DEFERIDA
87	183	Gabriel Carlos Machado Neto	DEFERIDA
88	268	Gabriel Juvenardi Rodrigues	DEFERIDA
89	619	Gabriel Maffud De Paula Marques	DEFERIDA
90	46	Gabrielle Furlan Franzoi	DEFERIDA
91	61	Gianara Todeschini	DEFERIDA
92	508	Gilvana Taffarel Dos Santos	DEFERIDA
93	467	Giovana Klein	DEFERIDA
94	706	Giovani Spinelli De Almeida	DEFERIDA
95	675	Glauco Barrozo Tolentino	DEFERIDA
96	329	Gleika Maiara Kuhn Mocellin	DEFERIDA
97	106	Guilherme Carlesso	DEFERIDA
98	462	Guilherme Zandoná	DEFERIDA
99	205	Gustavo Lima Santos	DEFERIDA
100	303	Gustavo Perosso	DEFERIDA
101	9	Henrique Antonio Gasperin	DEFERIDA
102	255	Hiale Alves Lima	DEFERIDA
103	622	Hilaisa De Camargo	DEFERIDA
104	369	Igor Graeff Bohrer	DEFERIDA
105	330	Ingret Faustino André	DEFERIDA
106	161	Ivomar Luiz Da Conceição	DEFERIDA
107	365	Jacqueline Sumi Borges	DEFERIDA

108	44	Janaine Selig	DEFERIDA
109	218	Janes Antunes	DEFERIDA
110	121	Jean Carlos Carlesso	DEFERIDA
111	31	Jean Oliver Plinta	DEFERIDA
112	670	Jean Paulo Boesing	DEFERIDA
113	719	Jefferson Ricardo Mizuta De Brito	DEFERIDA
114	695	Jenifer Rauber	DEFERIDA
115	276	Jeniffer Da Silva Lehr	DEFERIDA
116	491	Jéssica Dalila Sidloski Semeler	DEFERIDA
117	603	Jéssica Inês Mariani	DEFERIDA
118	141	Jessyca Mara Gausmann Priebe	DEFERIDA
119	535	Joana Amorim Guterres Ferreira	DEFERIDA
120	83	João Carlos Valentim Veiga Junior	DEFERIDA
121	208	João Otávio Caminha	DEFERIDA
122	499	Joao Rafael Dutra Muller	DEFERIDA
123	99	João Rodrigo Teixeira Motta	DEFERIDA
124	166	Jonatan Walker	DEFERIDA
125	565	José Clovis Vilanova	DEFERIDA
126	644	José Eduardo Barona	DEFERIDA
127	561	José Roberto De Quadros Severo	DEFERIDA
128	698	Júlia Ferri Polese	DEFERIDA
129	512	Juliana Lustosa Vaz Sampaio	DEFERIDA
130	16	Julio Cezar De Oliveira	DEFERIDA
131	1	Kalinka Suelyn Casanova	DEFERIDA
132	299	Kamille Hammerschmitt	DEFERIDA
133	688	Karim Blanc Simões Sayegh	DEFERIDA
134	598	Karin Letícia Loewenstein Werlang	DEFERIDA
135	132	Kelly Severo	DEFERIDA
136	127	Laiane Parnof	DEFERIDA
137	477	Larissa Iara Andres Hauschild	DEFERIDA
138	361	Lauther Da Silva Serra Junior	DEFERIDA
139	470	Leonardo De Freitas Binni	DEFERIDA
140	724	Leonardo Picon	DEFERIDA
141	552	Letícia Vincenzi Gava	DEFERIDA
142	48	Lívia De Andrade Gaio	DEFERIDA
143	680	Loinara Scoppel	DEFERIDA
144	324	Luana Marcia Maciolle	DEFERIDA
145	631	Lucas Augusto Souza Lamy	DEFERIDA
146	635	Lucas Dalla Valle	DEFERIDA
147	550	Lucas De Moraes Bittencourt Campagnolo	DEFERIDA
148	678	Lucas Scapin	DEFERIDA
149	536	Lucielli Viola	DEFERIDA
150	709	Luiz Fernando Serra Dias Junior	DEFERIDA
151	53	Luiz Henrique Marin	DEFERIDA
152	337	Luiz Henrique Zordan	DEFERIDA
153	307	Luíza Ferronato	DEFERIDA
154	62	Maiara Coletto Bonamigo	DEFERIDA

155	521	Maiko Daniel Bonamigo	DEFERIDA
156	611	Marcelo Machado Borba Junior	DEFERIDA
157	286	Marcelo Rebelo Mochel	DEFERIDA
158	154	Marcia Barkoski	DEFERIDA
159	320	Márcio André Teixeira Barradas	DEFERIDA
160	176	Marcius Pierce Da Silva Filho	DEFERIDA
161	355	Marco Aurélio Duarte De Lima	DEFERIDA
162	184	Marcos Felipe Barbosa Da Fonseca	DEFERIDA
163	143	Marcus Vinícius Nunes Rodrigues Cruz	DEFERIDA
164	10	Mariana Ambrozini	DEFERIDA
165	717	Marianna Annoni	DEFERIDA
166	91	Marina Baréa	DEFERIDA
167	423	Mariza Daneluz	DEFERIDA
168	420	Marlon Henry Kirst	DEFERIDA
169	265	Matheus Henrique Souza Lamy	DEFERIDA
170	466	Mauricio De Oliveira Bravo	DEFERIDA
171	272	Maurício Leonir Sonda	DEFERIDA
172	582	Mauro Da Silva Neves	DEFERIDA
173	403	Mauro Do Carmo	DEFERIDA
174	711	Micheli Cristina Tochetto	DEFERIDA
175	107	Milton Vagner Bevilaqua	DEFERIDA
176	664	Natalya Matos De Souza	DEFERIDA
177	579	Nathália Luiza Caldart	DEFERIDA
178	429	Nathalia Vitachi	DEFERIDA
179	566	Nelson Lemos Pereira	DEFERIDA
180	393	Octávio Francisco Rodrigues Alves	DEFERIDA
181	170	Orlando Monteiro Da Silva Neto	DEFERIDA
182	646	Pablo Ramon Costa	DEFERIDA
183	295	Péricles Alonso Steffens	DEFERIDA
184	90	Poliane Natale Rodio Kuhnen	DEFERIDA
185	676	Rafael Cruz Bemerguy	DEFERIDA
186	428	Rafael Izler	DEFERIDA
187	220	Rafael Ribeiro Dias	DEFERIDA
188	260	Rafael Spielmann	DEFERIDA
189	43	Rafaela Bassoli	DEFERIDA
190	705	Rafaela Emília Duarte	DEFERIDA
191	634	Ramon Augusto Sobreiro Hernandes	DEFERIDA
192	687	Raoni Utimura Coelho	DEFERIDA
193	125	Raquel Bertuol Frandoloso	DEFERIDA
194	152	Raul Hidetoci Mioshi Júnior	DEFERIDA
195	661	Regiane Aline Salles Cichelero	DEFERIDA
196	3	Renan Christani	DEFERIDA
197	77	Renata Tonieto	DEFERIDA
198	487	Renata Vanin De Toni	DEFERIDA
199	534	Renato José Lunkes	DEFERIDA
200	713	Ricardo Papaleo Berwanger	DEFERIDA
201	749	Roberto Carlos Mallmann	DEFERIDA

202	335	Rômulo Gubert De Mello Brum	DEFERIDA
203	472	Rosimari Massae Tibana Fujikura	DEFERIDA
204	468	Sander Vieira Nascimento	DEFERIDA
205	665	Sandra Mara Posso	DEFERIDA
206	142	Saulo Thiago Oro Lima	DEFERIDA
207	663	Scheila Susane Zini	DEFERIDA
208	111	Sidimar Matias	DEFERIDA
209	4	Silvana Lúcia Lazzari	DEFERIDA
210	597	Silvério José Stölben	DEFERIDA
211	445	Simone Da Costa	DEFERIDA
212	194	Simone Vettorazzi	DEFERIDA
213	735	Simoni Cristina Fruscalso	DEFERIDA
214	666	Sulani Irlete Felten Serpa	DEFERIDA
215	109	Suzany Do Amaral	DEFERIDA
216	725	Tainara Buri	DEFERIDA
217	12	Taine Liesenfeld	DEFERIDA
218	618	Taison Gasparin	DEFERIDA
219	235	Tanara Cristiane Nogueira	DEFERIDA
220	133	Thais Cristal Bressan	DEFERIDA
221	139	Thierry Mougenot Bonfim Ferreira Dos Reis	DEFERIDA
222	609	Thinara Coelho Das Chagas	DEFERIDA
223	408	Tiago Steffenon	DEFERIDA
224	318	Tibério Lopes	DEFERIDA
225	537	Tony Luiz Ramos	DEFERIDA
226	647	Uriel Paranhos Loureiro	DEFERIDA
227	545	Valéria Giongo Vargas	DEFERIDA
228	616	Vander Luis Méndez Wissmann	DEFERIDA
229	607	Vanessa Castro Ribeiro	DEFERIDA
230	281	Vanessa Spielmann	DEFERIDA
231	509	Victória De Biazzi Ávila Soares	DEFERIDA
232	435	Vinícius Bonemberger	DEFERIDA
233	375	Vinicius Padoin Wiggers	DEFERIDA
234	586	Vinícius Vaz Andrade	DEFERIDA
235	585	Vitor Piovani Darcie	DEFERIDA
236	373	William Gustavo De Bortoli	DEFERIDA
237	733	Yasmin Luiza Faoro Baron	DEFERIDA
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL			
Nº	Insc.	Nome do Candidato (a)	Situação da Inscrição
1	165	Ana Carolina Righi	DEFERIDA
2	116	Ana Paula Marques Kappes Vogel	DEFERIDA
3	427	Ana Paula Pecin	DEFERIDA
4	677	Ana Paula Teixeira	DEFERIDA
5	138	Ana Paula Turani Rubin	DEFERIDA
6	336	Ana Paula Webler	DEFERIDA
7	543	Anaqueide Deliberal	DEFERIDA
8	328	Andressa Graf	DEFERIDA

9	8	Beatriz De Mello Martini	DEFERIDA
10	446	Bruna Dallemole	DEFERIDA
11	54	Bruna Roberta Colombo Verfer	DEFERIDA
12	531	Carina Bonfante	DEFERIDA
13	103	Carla Ines Rosenbach	DEFERIDA
14	26	Catiane Regina Lavall	DEFERIDA
15	65	Cindia Carolina Dalmagro.	DEFERIDA
16	474	Claudiane Pauli	DEFERIDA
17	172	Cleide Luzia Gabriel	DEFERIDA
18	178	Cleonara De Lima Vieira	DEFERIDA
19	58	Cristiane Garbin	DEFERIDA
20	59	Cristiane Knob	DEFERIDA
21	630	Cristiane Maria Finger	DEFERIDA
22	626	Daiana Paula Wisniewski Baseggio	DEFERIDA
23	239	Daiane Mireli Gularte De Mattos Passarin	DEFERIDA
24	15	Daiani Foretti	DEFERIDA
25	620	Daniela Lucia Spironello	DEFERIDA
26	187	Danielajohner Fogiato	DEFERIDA
27	434	Debora De Oliveira Perondi	DEFERIDA
28	222	Deise Aline Pozza	DEFERIDA
29	407	Denise Fátima Gubert	DEFERIDA
30	247	Dhenifer Cofferri Stuani	DEFERIDA
31	63	Dionara Decarli	DEFERIDA
32	744	Dionilce Gomes Dos Santos	DEFERIDA
33	710	Dirce Baseggio	DEFERIDA
34	214	Ediane Daniela Dahmer	DEFERIDA
35	37	Édina Cristina Favero	DEFERIDA
36	443	Edina Seibel Backes	DEFERIDA
37	569	Eliane Ana Spironello Foppa	DEFERIDA
38	108	Eliane Aparecida Almeida Cintra	DEFERIDA
39	591	Eliane Da Silva Sertório	DEFERIDA
40	632	Elisângela Meotti Bertolini	DEFERIDA
41	261	Estefani Araceli Zanini	DEFERIDA
42	639	Fabiele Aparecida Martinazzo	DEFERIDA
43	485	Fátima Hoffmann	DEFERIDA
44	553	Franciele Fernanda Carossi	DEFERIDA
45	503	Franciele Herbert Mantovani	DEFERIDA
46	203	Gabriela Postai	DEFERIDA
47	168	Geneci Ochôa Brixner	DEFERIDA
48	478	Gessi Boller	DEFERIDA
49	727	Gessica Fernandes	DEFERIDA
50	34	Greici Kely Muller	DEFERIDA
51	481	Iana Patricia Caramori	DEFERIDA
52	451	Idiane Perosso Schmiddel	DEFERIDA
53	323	Ione Terezinha Rosembach	DEFERIDA
54	504	Isaura Reichert	DEFERIDA
55	302	Ivanete Da Silva	DEFERIDA

56	223	Ivanete Zimmer	DEFERIDA
57	600	Janeffer Scholl	DEFERIDA
58	250	Janete Bernardy	DEFERIDA
59	105	Jéssica Daiane De Campos Stefan	DEFERIDA
60	633	Jessica Fogiato	DEFERIDA
61	349	Jéssica Julia Meazza Jackosvki	DEFERIDA
62	101	Jieza Carla Rauber Rosa	DEFERIDA
63	238	Josenara Tais Heck	DEFERIDA
64	357	Jossiane Andrade Couto	DEFERIDA
65	371	Juliana Miola Martini	DEFERIDA
66	418	Karline Elizabete Back	DEFERIDA
67	29	Kátia Sirlene Kuhn Dallo	DEFERIDA
68	17	Keila Regina Kleinert	DEFERIDA
69	350	Keli Cristina Muller Meazza	DEFERIDA
70	529	Lais Tatiane Pereira De Oliveira	DEFERIDA
71	319	Leila Britsche	DEFERIDA
72	274	Leila Perboni	DEFERIDA
73	284	Luana Dallo	DEFERIDA
74	25	Luiza Helena Kuhn	DEFERIDA
75	353	Magda Fernanda Budtinger	DEFERIDA
76	73	Marceli Mayer	DEFERIDA
77	533	Margarete Ines Pellenz	DEFERIDA
78	396	Maria Carolina Araujo Johner	DEFERIDA
79	347	Marinez Salete Justen	DEFERIDA
80	517	Marisane Aparecida Zimmer Antunes	DEFERIDA
81	683	Marli De Fatima Pereira	DEFERIDA
82	575	Marli Paulina Zimmer Rockenbach	DEFERIDA
83	480	Marta Elena Bernardy Apio	DEFERIDA
84	388	Neiva Maria Becker Bossa	DEFERIDA
85	262	Patrícia Bernardi	DEFERIDA
86	605	Patricia Fabiana Urbanski	DEFERIDA
87	32	Patrícia Fernanda Gomes	DEFERIDA
88	49	Patricia Zwirtes	DEFERIDA
89	198	Raquelly Taube	DEFERIDA
90	283	Rosamar Mazzoneto	DEFERIDA
91	657	Rosani Passarin Zanardi	DEFERIDA
92	583	Rozeli Pinheiro Wronski	DEFERIDA
93	113	Samara Marciana Dalmoro Mass-mann	DEFERIDA
94	519	Sandra Morsch	DEFERIDA
95	455	Sandra Pinheiro Klaus	DEFERIDA
96	282	Sandra Zanotelli Martinelli	DEFERIDA
97	541	Sibeli Vettorazzi	DEFERIDA
98	654	Solange Turani	DEFERIDA
99	160	Sueli Conceição Da Silva	DEFERIDA
100	387	Sueli Zamboni	DEFERIDA
101	374	Susana Camicia	DEFERIDA
102	671	Taís Andrieli Graetzler	DEFERIDA

103	391	Taisa Degasperi	DEFERIDA
104	599	Tatiane Daniela Sprandel Caramori	DEFERIDA
105	377	Vanessa Caroline Kuhn	DEFERIDA
106	130	Vanice Fátima Turani Silvestre	DEFERIDA
107	78	Viviane Smaniotto	DEFERIDA
108	7	Yeligel Laris Delevatti	DEFERIDA
TÉCNICO EM ENFERMAGEM ESF			
Nº	Insc.	Nome do Candidato (a)	Situação da Inscrição
1	57	Ana Claudia Neves	DEFERIDA
2	89	Andrieli Juliane Nielsson	DEFERIDA
3	135	Cirlei Monica Jung Tomas	DEFERIDA
4	2	Elaine Rodrigues Moreti Vogt	DEFERIDA
5	532	Eliane Ribeiro Mendes Ristoff	DEFERIDA
6	241	Fabiana Delevatti	DEFERIDA
7	515	Ivonete Pinto Toigo	DEFERIDA
8	193	Karla Teresinha Mayer	DEFERIDA
9	637	Larissa Dalbosco	DEFERIDA
10	439	Marisa Pedon Lechevetz	DEFERIDA
11	702	Rodrigo Pasqualotto	DEFERIDA
12	359	Selci Luzia Benachio	DEFERIDA
13	70	Vanuza De Fátima Rodrigues	DEFERIDA

Art. 2°. Por este decreto ficam indeferidas, por não atenderem as instruções contidas no Edital de Concurso Público nº 02/2021 do Município de São José do Cedro – SC, as seguintes inscrições:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ESF 04 – MICRO ÁREA 18) ÁREA DE ABRANGÊNCIA: LINHAS SANTA RITA, ESQUINA DERRUBADA, DERRUBADA BAIXA E NOSSA SENHORA APARECIDA.			
Nº	Insc.	Nome do Candidato (a)	Situação da Inscrição
1	344	Cristiano Rangel De Oliveira	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ESF 05 – MICRO ÁREA 10) ÁREA DE ABRANGÊNCIA: EXTENSÃO DA BR 163, DESDE O TREVO DE ACESSO À PRINCESA ATÉ A DIVISA COM GUARUJÁ DO SUL. LINHA SÃO DOMINGOS, PARQUES INDUSTRIAIS 01 E 02 E PARTE DO LOTEAMENTO SÃO DOMINGOS.			
Nº	Insc.	Nome do Candidato (a)	Situação da Inscrição
1	55	Anderson Luís M-ller	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
2	507	Cristiane Raquel Scheuermann Gomes	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
3	236	Daiani Rodrigues De Freitas Feminino De Oliveira	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
4	47	Dilvane Koslowski	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
5	311	Eduarda Weschenfelder	INDEFERIDA - Cancelada pelo(a) candidato(a).
6	254	Elisandra De Vargas	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
7	146	Eloisa Fernanda De Souza	INDEFERIDA - Cancelada pelo(a) candidato(a).
8	124	Janaína Winter	INDEFERIDA - Cancelada pelo(a) candidato(a).

9	394	Vivian Prado De Camargo Leão	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ESF 03 – MICRO ÁREA 05) ÁREA DE ABRANGÊNCIA: TODO O BAIRRO SANTA RITA, ALÉM DA EXTENSÃO DA BR 163, DO TREVO DE ACESSO À PRINCESA ATÉ O ACESSO SECUNDÁRIO DA CIDADE.			
Nº	Insc.	Nome do Candidato (a)	Situação da Inscrição
1	33	Andrea Graziela Dalla Costa	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
2	640	Charline Paula Ternus	INDEFERIDA - Cancelada pelo(a) candidato(a).
3	496	Silvana Ester Delevatti	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
AUXILIAR DE DENTISTA			
Nº	Insc.	Nome do Candidato (a)	Situação da Inscrição
1	648	Aline Lúcia Dos Santos	INDEFERIDA - Cancelada pelo(a) candidato(a).
2	316	Ana Paula Johann	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
3	97	Andreia Da Silva Barbosa	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
4	741	Edimir Ricardo Laskoski	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
5	555	Eduarda Moniqui Klein	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
6	13	Eliane De Oliveira	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
7	68	Eloisa Fernanda De Souza	INDEFERIDA - Cancelada pelo(a) candidato(a).
8	147	Eloisa Fernanda De Souza	INDEFERIDA - Cancelada pelo(a) candidato(a).
9	163	Erbert Juvino De Souza	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
10	23	Fernanda Bosa Hart	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
11	123	Fernanda Perondi Trecco	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
12	589	Helen Carolini Lunkes	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
13	144	Jéssica Carina Gonçalves Ott	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
14	581	João Vitor Ribeiro Lopes	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
15	93	Julia Tais De Pellegrin	INDEFERIDA - Cancelada pelo(a) candidato(a).
16	433	Juliana Dill	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.

17	614	Karina Dalmagro	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
18	297	Leandra Favetti	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
19	384	Letícia Duarte Da Silva	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
20	465	Luana Bruder	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
21	453	Maria Da Conceição Silva	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
22	660	Regiane Aline Salles Cichelero	INDEFERIDA - Cancelada pelo(a) candidato(a).
23	356	Rita De Fátima Rasche	INDEFERIDA - Cancelada pelo(a) candidato(a).
24	501	Rosangela Paula Vichietti	INDEFERIDA - Cancelada pelo(a) candidato(a).
25	502	Rosangela Paula Vichietti	INDEFERIDA - Cancelada pelo(a) candidato(a).
26	325	Sandra Fatima De Macedo	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
27	397	Tainá Fátima De Moura	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
28	364	Talia Nielsson	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
29	414	Thaise Favero	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
30	601	Valdomiro Teodozio Da Silva Junior	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
31	659	William Marcos Colombo	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS			
Nº	Insc.	Nome do Candidato (a)	Situação da Inscrição
1	563	Albert André De Sousa De Souza	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
2	667	Ana Paula Da Silva Puerari	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
3	488	Cacoane Aparecida De Lima Cristofoli	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
4	692	Claudia Doriana Rauber	INDEFERIDA - Cancelada pelo(a) candidato(a).
5	655	Fabiano Graetzler	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
6	174	Fernanda Juliane Boyarski Dos Santos	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
7	40	Ivonete Batista	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.

8	288	Julia Tais De Pellegrin	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
9	280	Keli Cristiane Peccin Fumagalli	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
10	226	Melodi Paola Ternus	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
11	518	Nilce França De Almeida	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
12	270	Patricia Gomes	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
13	576	Priscila Candido Moraes	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
14	409	Roseane Mossmann	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
15	542	Roseli Schwab	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
16	559	Sthefany Aparecida Muhl	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
17	175	Willy Gemerson Da Silva	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
PROCURADOR MUNICIPAL			
Nº	Insc.	Nome do Candidato (a)	Situação da Inscrição
1	331	Adriene Godoi Oreira De Oliveira Posansky	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
2	449	Alandelon Cardoso Lima	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
3	321	Aline Guanabara Fernandes	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
4	461	Ana Carolina Rossato Atherino	INDEFERIDA - Cancelada pelo(a) candidato(a).
5	315	Ana Caroline Bueno Medina	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
6	287	Ana Isabel Miranda Coelho	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
7	547	Analu Mezzomo Valandro	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
8	343	Anderson Ladeira	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
9	363	Andre Bald Kemmer	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
10	186	Andre Luis Da Costa Araujo	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
11	448	Anelise Peixoto De Oliveira	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.

12	411	Beatriz Partika Euzebio	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
13	244	Bruno Bottega Bueno	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
14	723	Camila Pires Da Silva	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
15	500	Carla Lorena Santana Santos	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
16	594	Carla Roberta Carnette	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
17	596	Carolina Ragni Da Silva Pacheco	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
18	137	Caroline Mazzardo	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
19	366	Cassia Paulina Pizzinatto Rodrigues De Oliveira	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
20	673	Cassius Antonio Barbosa Ramis	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
21	617	Cinamara Perosso	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
22	326	Cintia Silveira Izaguirre De Almeida	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
23	682	Clalberto Roberto De Oliveira Melo	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
24	150	Cláudio Gilberto Kowalski	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
25	136	Cleverton De Quadros	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
26	413	Crislei De Souza Lima	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
27	742	Crisna Maria Muller	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
28	19	Cristina Aparecida De Quevedo	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
29	259	Daiane Nascimento	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
30	86	Danilo Campana Neme	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
31	490	Deise Mara Rech	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
32	672	Djeimi Da Silva Soares	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
33	729	Eduarda Winter Thier	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.

34	551	Eduardo Murara Suchek	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
35	442	Eduardo Rodrigo Da Costa	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
36	81	Egon Augusto Telles	INDEFERIDA - Cancelada pelo(a) candidato(a).
37	200	Egon Augusto Telles	INDEFERIDA - Cancelada pelo(a) candidato(a).
38	201	Egon Augusto Telles	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
39	415	Elaine Maillo Andriguetto	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
40	714	Eliseu Jonatan Wilbert	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
41	41	Elivelton Dos Santos Barros	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
42	578	Ester De Oliveira Jose Maria	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
43	530	Everton Luis Lemes Da Silva	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
44	228	Fábio Guimarães Chaves	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
45	352	Fernanda Aparecida Cabral De Oliveira	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
46	216	Flávia Cristina Stein	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
47	296	Flavio Antonio Pessoa Santos Junior	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
48	686	Flávio Luis Dos Santos	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
49	653	Francinne Andressa Marchetti Guse	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
50	463	Gabriel Miaki Sobreira	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
51	492	Gabriel Terre	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
52	227	Gelison Rony França De Jesus	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
53	539	Geovane César Silveira Rocha	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
54	22	Gilson Loga Lisboa	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
55	221	Glaucia Simioni	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
56	658	Grautti Zanini Werlang	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.

57	88	Guilherme Rodrigues Aragão	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
58	577	Gustavo Barros Bilarva	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
59	390	Gustavo Da Silva	INDEFERIDA - Cancelada pelo(a) candidato(a).
60	412	Gustavo Da Silva	INDEFERIDA - Cancelada pelo(a) candidato(a).
61	430	Gustavo Da Silva	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
62	696	Heron Gustavo Santos Ribeiro	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
63	494	Ieda Kiste	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
64	707	James Ricardo Ferreira Piloto	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
65	426	Jaqueline Pedroso Franco	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
66	410	Jarline Hofer	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
67	386	Jeferson Minella Bauer	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
68	613	João Antonio Gomes De Almeida	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
69	450	João Pedro Souza Dias	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
70	679	Jonathan Nicolas Schoier	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
71	162	Jose Luciano Alves	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
72	437	Jucieli Alves De Jesus	INDEFERIDA - Cancelada pelo(a) candidato(a).
73	438	Jucieli Alves De Jesus	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
74	82	Julia Akemi Sugiuchi	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
75	748	Júlia Quevedo Grave	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
76	182	Juliana Cristina Zanini	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
77	431	Julio Cesar Michelmann	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
78	156	Karen Luma Campos De Oliveira Domingues	INDEFERIDA - Cancelada pelo(a) candidato(a).
79	562	Karina Ogrodoski Da Silva	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.

80	739	Karla Denise Rosim	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
81	119	Karlessa Mantovani	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
82	746	Kissinger Silva Santps	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
83	204	Lais Cristina Bandeira	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
84	593	Leandro Borges Jacobi Dos Santos	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
85	456	Leandro Siqueira Lima	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
86	564	Lislaine Da Costa Carneiro Antoce-veiz	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
87	215	Livia Barros Da Costa Meireles	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
88	69	Lucas Bianchi Faraco	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
89	750	Lucas Eduardo Guse	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
90	511	Luciano Dorochowicz	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
91	224	Luis Fernando Araújo Rodrigues	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
92	372	Luismar Fernandes Braga Junior	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
93	196	Luiza Souza Silveira	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
94	668	Magno Castello Branco	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
95	42	Manoel Correia De Queiroz Neto	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
96	584	Maria Eduarda De Lima	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
97	52	Mariana Costa Ribeiro	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
98	405	Mariana Da Silva Pereira De Mello	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
99	506	Mariana Do Amaral De Campos	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
100	570	Maurício Rehder Cesar	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
101	495	Mellody Allu Greffe Barbiero	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.

102	558	Michelângelo Dias Cardoso	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
103	129	Monise Files Samaniego	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
104	207	Morgana Sucolotti Panosso	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
105	332	Mykel Max Teodoro	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
106	399	Natasche Riffel Sprenger	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
107	459	Natasha Reis De Carvalho Cardoso	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
108	716	Nayara Christine Cavalcante Rocha	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
109	662	Norberto Zeferino Fagundes	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
110	258	Odlavso Allan Kruger Carboni	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
111	225	Paola Kruger Battisti	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
112	560	Paulo Alexandre Cavalcanti De Azevedo	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
113	587	Paulo Anderson Ximenes Garcia	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
114	669	Pedro Henrique Cavalcanti De Araújo	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
115	267	Pedro Nicolaiewsky Thadeu	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
116	314	Philippe Diogo De Deus	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
117	730	Rafael Augusto Melhado	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
118	514	Rafael Coelho Bastos	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
119	610	Rafael Couto Barbosa	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
120	460	Rafael Galo Alves Pereira	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
121	292	Rafael Isidorio Bombazaro	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
122	333	Rafaela Grendene Pereira Dos Santos	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
123	484	Raissa Camila Cassaro	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.

124	656	Regiane Aline Salles Cichelero	INDEFERIDA - Cancelada pelo(a) candidato(a).
125	338	Renan Felipe De Marcos	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
126	85	Ricardo Fragoso Do Nascimento	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
127	505	Ricardo Joaquim De Oliveira	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
128	734	Riccelly Maria Albuquerque Donha	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
129	379	Roberta Alves Teixeira	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
130	79	Rodrigo Mendes Santana	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
131	538	Rogerio Vieira De Sousa	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
132	703	Romário Miranda Nunes	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
133	131	Ronaldo Muniz Do Carmo	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
134	421	Rosangele Oleynik	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
135	378	Rosilâine Souza Alves Dorn	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
136	572	Rubens Cavalcante De Moura	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
137	231	Samya Ahmad Mohamad Rodrigues	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
138	736	Sandréia Fornari	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
139	527	Schubert Wesley Da Silva	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
140	340	Sergio Pereira Borges	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
141	740	Simone Adams	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
142	548	Talita De Col	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
143	95	Tatiana Carla Araldi Olinski	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
144	277	Thais Sobrado	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
145	588	Tiago Batista De Oliveira	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.

146	479	Tiare Lara Guth	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
147	595	Valdir Ferrarez Maila	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
148	309	Vinicius De Almeida Ferreira	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
149	722	Vinicius De Almeida Gonçalves	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
150	273	Vitor Souza Bordin	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
151	737	Wendy Hemkemeier	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
152	606	William De Oliveira Trombim Mariano	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL			
Nº	Insc.	Nome do Candidato (a)	Situação da Inscrição
1	80	Ana Claudia De Lara Lemos	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
2	118	Andréia Tatiane Baldus	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
3	251	Auriane Dos Santos Rubin	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
4	38	Camila Dos Santos	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
5	738	Carla Maria Schossler Bremm	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
6	243	Catarina Lessa De Carvalho Terhorst Rauber	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
7	306	Claudia Vicente	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
8	441	Cleonilda Mendes Teixeira Santana	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
9	454	Cleonilde Fortes De Oliveira	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
10	608	Debora Reck Konflanz	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
11	643	Deise Cristiane Da Silva Da Fonseca	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
12	279	Eduarda Noro	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
13	24	Eliane Da Silva Alexandre Banfi	INDEFERIDA - Cancelada pelo(a) candidato(a).
14	447	Elisandra Dos Reis	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.

15	452	Geneci Klaus Justen	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
16	213	Gilvane Formagini	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
17	232	Gisela Zanon	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
18	100	Glades Eloá Conterno	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
19	602	Greysiane Jose Andrade Teodozio	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
20	94	Hérica Todescatto Wagner	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
21	98	Ivarlei Borsato	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
22	197	Josiani Carine Comassetto	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
23	732	Juliana Da Silva Vogt	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
24	612	Karina Dalmagro	INDEFERIDA - Cancelada pelo(a) candidato(a).
25	523	Kely Cristina Carminatti	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
26	233	Krysllen Tainara Gass Soares	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
27	117	Loiva De Moraes	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
28	87	Marcelia Santos Sousa	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
29	291	Maristela Cristina Ramgrab	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
30	546	Micheli Rubin Delazeri	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
31	684	Monica Camila Tavella	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
32	293	Robson Roberto Martins Lins	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
33	697	Silvane De Gois Snigura	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
34	334	Simone Gawski	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
35	134	Thainá Dos Santos	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
36	368	Valeria Petry	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM ESF			
Nº	Insc.	Nome do Candidato (a)	Situação da Inscrição
1	498	Adriane Carla Donel	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
2	516	Andreia Fabiani Simsen Rech	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
3	304	Andressa Zanatta	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
4	21	Elisangela Da Silva	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
5	217	Fabiane Somera	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
6	294	Giziele Klaus	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
7	305	Lidia Keile Vicente Santana	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
8	557	Marines De Souza	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
9	339	Michela Ramos	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
10	317	Michelle Dayane Denardi	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
11	476	Rute Anne Batista De Sousa	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.

Art. 3º. Os candidatos com as inscrições indeferidas terão os dias 14 e 15.04.2021 para interpor recurso no site da AMEOSC http://www.ameosc.org.br/.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 13 de Abril de 2021.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE
Prefeito Municipal

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL N.10/2021

Publicação Nº 2982082

PREFEITURA MUN. DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº10/2021 – Registro de Preço
O Fundo Municipal de Saúde, do Município de São José do Cedro, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520/02 promove Processo Licitatório nº 10/2021, Edital de Pregão Nº 10/2021, Objeto: REGISTRO DE PREÇO, para EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DEMANDADOS JUDICIALMENTE EM DESFAVOR DO MUNICÍPIO, bem como, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS AMBULATORIAIS PARA USO NAS UBS'S e MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA PARA USO PELO SETOR CORRESPONDENTE. Recebimento das propostas até às 09:00 horas do dia 07/05/2021. Abertura dos envelopes na mesma hora, dia e local, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Jorge Lacerda 1049, São José do Cedro – SC, Edital e anexos disponível no www.prefcedro.sc.gov.br, maiores informações pelo e-mail compras@prefcedro.sc.gov.br, telefone: 0xx49-36436300, no Depto de Compras, no horário de expediente. São José do Cedro. Jucéli Solda Franco - Gestora do FMS.
.

São José do Cerrito

Prefeitura

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2021

Publicação Nº 2982571

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO-SC
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 026/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2021

Objeto: Registro de Preços para possível aquisição de Gêneros Alimentícios destinados para as Secretarias do Município de São José do Cerrito, conforme especificações constantes no Anexo "E" deste Edital.
Tipo: Menor preço por item.
Recebimento das Propostas: até 08h45 do dia 29/04/2021.
Abertura: às 09h00 do dia 29/04/2021.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.cerrito.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado Rua Anacleto da Silva Ortiz, 127, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3242-1111.

São José do Cerrito, SC, 15 de abril de 2021.

JOSÉ DIRCEU DA SILVA
Prefeito Municipal

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

DECISÃO Nº 11/2021 - IMPUGNAÇÕES LOTEAMENTO BENTINHO

Publicação Nº 2984138

DECISÃO Nº 11/2021

Objeto: Impugnações ao Projeto Urbanístico do Loteamento Bentinho – REURB - S

Em decorrência do Processo Administrativo de Regularização Fundiária do Loteamento Bentinho, foram notificados os moradores do local, a fim de conhecimento e possíveis impugnações referentes aos projetos elaborados pela Administração Pública em parceria com a AMNoroeste, objetivando o parcelamento de solo do local, bem como a futura regularização das edificações construídas.

Durante o período legal, para que os moradores apresentassem as impugnações, foram recepcionadas pelo Gerente de Desenvolvimento Econômico e Turismo, 08 (oito) impugnações e documentos, não concordando com o tamanho dos terrenos apresentado no projeto urbanístico que fora realizado em conformidade com o Levantamento Topográfico realizado em 28/06/2017.

Levando-se em conta o grande número de impugnações e as diversas divergências apresentadas pelos moradores, inclusive apresentando documentação comprobatória, determino que seja oficiado e solicitado a equipe técnica da AMNoroeste para que REALIZE NOVO LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO DA ÁREA, E REVISÃO DO PROJETO URBANÍSTICO, IN LOCO, caso necessário, e em conjunto com os moradores, a fim de comprovar de forma plena o real parcelamento do solo, com suas respectivas frações.

São Lourenço do Oeste - SC, 14 de abril de 2021.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 7.085, DE 15 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2983932

DECRETO Nº 7.085, DE 15 DE ABRIL DE 2021.
Abre crédito adicional suplementar, por anulação de dotações, no orçamento programa de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 2.563, de 1º de outubro de 2020, e de acordo com o art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito adicional, por anulação de dotações no orçamento programa de 2021, adicionando-se pelo crédito orçamentário o valor de até R$ 5.000,00 (cinco mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

13.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS			
13.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS			
13.01.10.301.4506.2.019 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0002		9	Aplicação Direta	R$ 5.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação de que trata o artigo 1º, em conformidade com o que estabelece o art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a Lei Municipal nº 2.563, de 1º de outubro de 2020, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação:

13.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS			
13.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS			
13.01.10.301.4506.2.019 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0002		7	Aplicação Direta	R$ 5.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 15 de abril de 2021.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 7.086, DE 15 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2984116

Município de São Lourenço do Oeste
Estado de Santa Catarina

DECRETO Nº 7.086, DE 15 DE ABRIL DE 2021.

Abre crédito adicional suplementar, por superávit financeiro, no orçamento programa de 2021, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 2.563, de 1º de outubro de 2020, e de acordo com o art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito adicional suplementar, por superávit financeiro no orçamento vigente, criando-se a modalidade de aplicação e adicionando-se pelo crédito suplementar o valor de até R$ 95.392,38 (noventa e cinco mil, trezentos e noventa e dois reais e trinta e oito centavos), na seguinte dotação orçamentária:

11.00	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SAS			
11.01	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SAS			
11.01.08.244.4509.2.029	3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.0065	101	Aplicação Direta	R$ 62.588,52

11.00	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SAS			
11.01	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SAS			
11.01.08.244.4509.2.029	4.4.90.00.00.00.00.00.0.3.0065	102	Aplicação Direta	R$ 32.803,86

Art. 2º Para atendimento da suplementação de que trata o artigo 1º, decorrerá a utilização do superávit financeiro, em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº 2.563, de 1º de outubro de 2020 e o art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 15 abril de 2021.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC
Dia ____/_____/_____

_____
Lenir Fátima Cruzetta
Analista Administrativo
Matrícula nº 3062/02

RUA DUQUE DE CAXIAS, 789 – CENTRO - Fone - (49) 3344-8500 – Fax (49) 3344-8560
89.990-000 - SÃO LOURENÇO DO OESTE – SANTA CATARINA
CNPJ – 83.021.873/0001-08 – www.saolourenco.sc.gov.br

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 09.1/2021

Publicação Nº 2983240

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 09.1/2021.

Homologa as inscrições deferidas e divulga a classificação obtida pelos candidatos inscritos no Processo Seletivo nº 09/2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e de acordo com o artigo 219, inciso V, da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), resolve tornar pública a HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E A CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR obtida pelos candidatos inscritos no Processo Seletivo nº 09/2021, tratando-se de Processo Seletivo Simplificado mediante Análise Curricular, destinado à admissão, em caráter temporário e excepcional, de Médico Especialista - Psiquiatra, para atuação na Secretaria Municipal de Saúde, conforme os quadros constantes a seguir:

1. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
1.1. Ficam homologadas as seguintes inscrições deferidas, realizadas no Processo Seletivo nº 09/2021, conforme segue:

MÉDICO ESPECIALISTA - PSIQUIATRA		
NOME	INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO
Ana Camila Gomes Cabeço	01	Deferida
George Allan Marrocos Aristides	02	Deferida
João Paulo Odorizzi	03	Deferida
Micheli Teresinha Agostini Danielli	04	Deferida

1.2. Não houve inscrições indeferidas.

2. DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR
2.1. Fica divulgada a classificação preliminar obtida pelos candidatos inscritos no Processo Seletivo nº 09/2021, destinado à admissão, em caráter temporário e excepcional, de Médico Especialista - Psiquiatra, para atuação na Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue:

MÉDICO ESPECIALISTA - PSIQUIATRA					
Classificação	Nº de Inscrição	Candidato	Pós-Graduação	Experiências Profissionais	Total
1°	04	Micheli Teresinha Agostini Danielli	-	225	225
2º	02	George Allan Marrocos Aristides	05	140	145
3°	01	Ana Camila Gomes Cabeço	-	105	105
4°	03	João Paulo Odorizzi	05	40	45

3. DO REQUERIMENTO DE RECONSIDERAÇÃO
3.1. O candidato terá os dias 17 e 18 de abril de 2021, para entrar com pedido de reconsideração, exclusivamente para sua classificação, junto à Comissão Coordenadora do Processo Seletivo, por meio de requerimento a ser encaminhado ao correio eletrônico cgeremia@saolourenco.sc.gov.br cuja manifestação será fornecida na forma de resposta ao e-mail enviado.

4. DO RESULTADO FINAL
4.1. Após a análise de eventuais pedidos de reconsideração, o resultado final será homologado por meio de Decreto, a ser publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC (www.diariomunicipal.sc.gov.br), e no site oficial do Município (www.saolourenco.sc.gov.br).

São Lourenço do Oeste - SC, 15 de abril de 2021.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal e
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO DO CONTRATO Nº 074/2021, DE 06 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2980092

EXTRATO DO CONTRATO Nº 074/2021, DE 06 DE ABRIL DE 2021.
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2019.
Origem: Processo Licitatório nº 175/2018, Modalidade Pregão Presencial nº 123/2018.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: LUIZ ALBERTO MIOTTO ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.885.124/0001-52.
Objeto: suprimir o valor do item 2 do Contrato nº 031/2019, de 30/01/2019, (originário do Processo Licitatório nº 175/2018, Modalidade Pregão Presencial nº 123/2018, cujo objeto consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAR SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA O ANO LETIVO DE 2019), em razão da diminuição de matrícula dos alunos na EEB SÓROR ANGÉLICA, causando então supressão de 22km/dia do percurso, visto que, não há necessidade de locomoção para o referido itinerário.
Valor suprimido: R$ 16.645,20 (dezesseis mil seiscentos e quarenta e cinco reais).
Data de Assinatura: 06/04/2021.
Vigência: 31/12/2021.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pelo Contratante e Luiz Alberto Miotto, pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 075/2021, DE 09 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2980097

EXTRATO DO CONTRATO Nº 075/2021, DE 09 DE ABRIL DE 2021.
Origem: Processo Licitatório nº 069/2020, Modalidade Pregão Presencial nº 037/2020.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: MECANICA ROMANOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.412.710/0001-29.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO COM DESMONTAGEM E MONTAGEM DE MÁQUINAS PESADAS, PARA A MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC, NO ANO DE 2020.
Valor: R$ 5.789,72 (cinco mil, setecentos e oitenta e nove reais e setenta e dois centavos).
Pagamentos: Os pagamentos serão realizados à Contratada de acordo com a ordem cronológica do exercício 2020 estabelecida pelo Decreto nº 6.920, de 27 de novembro de 2020, mediante a entrega dos relatórios mensais de realização dos serviços sempre acompanhada da respectiva nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução deste Contrato, serão custeadas através de recursos próprios do Município, por conta do orçamento do exercício financeiro de 2021, com as seguintes rubricas orçamentárias: D - 101/2021 - 09.01.15.451.4511.2.034.3.3.90.00.00.00.00.00 - Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Urbano - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.
Data de Assinatura: 09/04/2021.
Vigência: 31/12/2021.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pelo Contratante e Valdecir Dulcimar Romanoski, pelo Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 076/2021, DE 09 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2980098

EXTRATO DO CONTRATO Nº 076/2021, DE 09 DE ABRIL DE 2021.
Origem: Processo Licitatório nº 006/2021, Modalidade Pregão Presencial nº 004/2021.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: CLAUDEMIR RIBEIRO DOS SANTOS 08561784970, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 23.107.898/0001-05.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA REALIZAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA A SEREM EXECUTADOS NOS PRÉDIOS E/OU LOCAIS PÚBLICOS INDICADOS PELO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC.
Valor: R$ 800,00 (oitocentos reais).
Pagamentos: Os pagamentos serão realizados à Contratada, de acordo com a ordem cronológica do exercício 2021 estabelecida pelo Decreto nº 6.920, de 27 de novembro de 2020, que poderá ser de no máximo trinta dias, acompanhada da respectiva nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução deste Contrato serão custeadas através de recursos próprios do Município, por conta do RECURSO FEDERAL BL PSB FNAS 64835.
Data de Assinatura: 09/04/2021.
Vigência: 31/12/2021.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pelo Contratante e J Claudemir Ribeiro dos Santos, pelo Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 082/2021, DE 15 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2983907

EXTRATO DO CONTRATO Nº 082/2021, DE 15 DE ABRIL DE 2021.
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 093/2020.
Origem: Processo Licitatório nº 050/2019, Modalidade Pregão Presencial nº 039/2019.

Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: ORBENK SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.576.552/0001-57.
Objeto: reajustar os valores do Contrato nº 093/2020, (originário do Processo Licitatório nº 050/2019, Modalidade Pregão Presencial nº 039/2019, cujo objeto consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL PRESENCIAL NÃO ARMADA, PARA ATENDER OS ÓRGÃOS E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC), no percentual de 6,10% (seis vírgula dez por cento), a título de reajuste, conforme Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA acumulado nos últimos 12 (doze) meses de vigência contratual/proposta, no período de abril de 2020 a março de 2021;
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução do presente termo aditivo serão custeadas através de recursos próprios do município, por conta dos orçamentos do exercício financeiro de 2021, com a seguinte rubrica orçamentária: D - 44/2021 - 08.01.12.361.45 05.2.012.3.3.90.00.00.00.00.00 - Manutenção da Secretaria de Educação - Secretaria Municipal de Educação.
Data de Assinatura: 15/04/2021.
Vigência: 15/04/2021 a 31/12/2021/04/2022.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pelo Contratante e Ronaldo Benkendorf, pelo Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 083/2021, DE 15 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2983913

EXTRATO DO CONTRATO Nº 083/2021, DE 15 DE ABRIL DE 2021.
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2020.
Origem: Processo Licitatório nº 050/2019, Modalidade Pregão Presencial nº 039/2019.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: ORBENK SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.576.552/0001-57.
Objeto: reajustar os valores do Contrato nº 021/2020, (originário do Processo Licitatório nº 050/2019, Modalidade Pregão Presencial nº 039/2019, cujo objeto consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL PRESENCIAL NÃO ARMADA, PARA ATENDER OS ÓRGÃOS E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC), no percentual de 6,10% (seis vírgula dez por cento), a título de reajuste, conforme Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA acumulado nos últimos 12 (doze) meses de vigência contratual/proposta, no período de abril de 2020 a março de 2021;
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução do presente termo aditivo serão custeadas através de recursos próprios do município, por conta dos orçamentos do exercício financeiro de 2021, com a seguinte rubrica orçamentária: D - 44/2021 - 08.01.12.361.45 05.2.012.3.3.90.00.00.00.00.00 - Manutenção da Secretaria de Educação - Secretaria Municipal de Educação.
Data de Assinatura: 15/04/2021.
Vigência: 15/04/2021 a 31/12/2021/04/2022.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pelo Contratante e Ronaldo Benkendorf, pelo Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 084/2021, DE 15 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2983922

EXTRATO DO CONTRATO Nº 084/2021, DE 15 DE ABRIL DE 2021.
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2020.
Origem: Processo Licitatório nº 050/2019, Modalidade Pregão Presencial nº 039/2019.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: ORBENK SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.576.552/0001-57.
Objeto: reajustar os valores do Contrato nº 041/2020, (originário do Processo Licitatório nº 050/2019, Modalidade Pregão Presencial nº 039/2019, cujo objeto consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL PRESENCIAL NÃO ARMADA, PARA ATENDER OS ÓRGÃOS E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC), no percentual de 6,10% (seis vírgula dez por cento), a título de reajuste, conforme Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA acumulado nos últimos 12 (doze) meses de vigência contratual/proposta, no período de abril de 2020 a março de 2021;
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução do presente termo aditivo serão custeadas através de recursos próprios do município, por conta dos orçamentos do exercício financeiro de 2021, com a seguinte rubrica orçamentária: D - 121/2021 - 10.01.20.606.4 507.2.025.3.3.90.00.00.00.00.00 - Manutenção da Secretaria de Agricultura - Secretaria Municipal de Agricultura.
Data de Assinatura: 15/04/2021.
Vigência: 15/04/2021 a 31/12/2021/04/2022.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pelo Contratante e Ronaldo Benkendorf, pelo Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 085/2021, DE 15 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2983925

EXTRATO DO CONTRATO Nº 085/2021, DE 15 DE ABRIL DE 2021.
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 136/2019.
Origem: Processo Licitatório nº 050/2019, Modalidade Pregão Presencial nº 039/2019.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: ORBENK SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.576.552/0001-57.
Objeto: reajustar os valores do Contrato nº 136/2019, de 02/05/2019, (originário do Processo Licitatório nº 050/2019, Modalidade Pregão Presencial nº 039/2019, cujo objeto consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE

VIGILÂNCIA PATRIMONIAL PRESENCIAL NÃO ARMADA, PARA ATENDER OS ÓRGÃOS E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC), no percentual de 6,10% (seis vírgula dez por cento), a título de reajuste, conforme Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA acumulado nos últimos 12 (doze) meses de vigência contratual/proposta, no período de abril de 2020 a março de 2021;
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução do presente termo aditivo serão custeadas através de recursos próprios do município, por conta dos orçamentos do exercício financeiro de 2021, com a seguinte rubrica orçamentária: D - 44/2021 - 08.01.12.361.45 05.2.012.3.3.90.00.00.00.00.00 - Manutenção da Secretaria de Educação - Secretaria Municipal de Educação.
Data de Assinatura: 15/04/2021.
Vigência: 15/04/2021 a 31/12/2021/04/2022.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pelo Contratante e Ronaldo Benkendorf, pelo Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 086/2021, DE 15 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2983927

EXTRATO DO CONTRATO Nº 086/2021, DE 15 DE ABRIL DE 2021.
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 186/2019.
Origem: Processo Licitatório nº 050/2019, Modalidade Pregão Presencial nº 039/2019.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: ORBENK SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.576.552/0001-57.
Objeto: reajustar os valores do Contrato nº 186/2019, (originário do Processo Licitatório nº 050/2019, Modalidade Pregão Presencial nº 039/2019, cujo objeto consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL PRESENCIAL NÃO ARMADA, PARA ATENDER OS ÓRGÃOS E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC), no percentual de 6,10% (seis vírgula dez por cento), a título de reajuste, conforme Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA acumulado nos últimos 12 (doze) meses de vigência contratual/proposta, no período de abril de 2020 a março de 2021;
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução do presente termo aditivo serão custeadas através de recursos próprios do município, por conta dos orçamentos do exercício financeiro de 2021, com a seguinte rubrica orçamentária: D - 44/2021 - 08.01.12.361.45 05.2.012.3.3.90.00.00.00.00.00 - Manutenção da Secretaria de Educação - Secretaria Municipal de Educação.
Data de Assinatura: 15/04/2021.
Vigência: 15/04/2021 a 31/12/2021/04/2022.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pelo Contratante e Ronaldo Benkendorf, pelo Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 087/2021, DE 15 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2983931

EXTRATO DO CONTRATO Nº 087/2021, DE 15 DE ABRIL DE 2021.
NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 138/2018.
Origem: Processo nº 114/2019, Modalidade Inexigibilidade no 013/2019.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: BETHA SISTEMAS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.456.865/0001-67.
Objeto: reajustar o valor do Contrato nº 138/2018, de 27/04/2018, (originário do Processo Licitatório nº 072/2018, Modalidade Pregão Presencial nº 051/2018, cujo objeto consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA PARA CADA ORGÃO/UNIDADE DO PODER PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE/SC), no percentual de 6,10% (seis vírgula dez) por cento, sobre o valor do Contrato nº 138/2018, de 27/04/2018, a título de reajuste, conforme Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA acumulado nos últimos 12 (doze) meses de vigência contratual.
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes do presente aditivo, serão custeadas com recursos próprios, e correrão por conta do exercício financeiro de 2021, conforme dotações orçamentárias: D - 14/2021 - 06.01.04.122.4503.2.006.3.3.90.00.00.00.00.00 - Manutenção da Secretaria de Administração e Fazenda - Secretaria Municipal de Administração e Fazenda; D - 44/2021 - 08.01.12.361.4505.2.012.3.3.90.00.00.00.00.00 - Manutenção da Secretaria de Educação - Secretaria Municipal de Educação; D - 57/2021 - 08.01.12.361.4505.2.050.3.3.90.00.00.00.00.00 - Manutenção do Transporte Escolar - Secretaria Municipal de Educação; D - 7/2021 - 13.01.10.301.4506.2.019.3.3.90.00.00.00.00.00 - Atenção Básica - Manutenção da Saúde Pública - Fundo Municipal de Saúde; D - 132/2021 - 11.01.08.244.4509.2.029.3.3.90.00.00.00.00.00 - Manutenção do Fundo de Assistência Social - Secretaria Municipal de Assistência Social; D - 2/2021 - 17.01.13.391.4516.2.075.3.3.90.00.00.00.00.00 - Manutenção do Museu - Instituto Cultural de São Lourenço; D - 02/2021 - 18.01.27.812.4517.2.035.3.3.90.00.00.00.00.00 - Manutenção do Comitê Desportivo Municipal - Comitê Desportivo Municipal.
Data de Assinatura: 15/04/2021.
Vigência: 15/04/2021 a 31/12/2021.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pelo Contratante e Alexandre Paloschi, pelo Contratada.

LEI COMPLEMENTAR Nº 272, DE 15 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2982816

LEI COMPLEMENTAR Nº 272, DE 15 DE ABRIL DE 2021.
Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar n° 56, de 14 de outubro de 2005, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica

do Município, faz saber a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O Anexo II, da Lei Complementar nº 056, de 14 de outubro de 2005, passa a vigorar com as alterações constantes no Anexo Único desta Lei Complementar.

Art. 2° Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de abril de 2021.

São Lourenço do Oeste - SC, 15 de abril de 2021.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
(Lei Complementar nº 272, de 15 de abril de 2021)

"ANEXO II
(Lei Complementar nº 056, de 14 de outubro de 2005)

TABELA DE NÍVEIS DE VENCIMENTOS"

CÓDIGO	VENCIMENTO ORIGINAL	VENCIMENTO ATUALIZADO
.....	.....	.....
27	R$ 1.014,00	R$ 1.550,00
.....	.....	.....

(NR).

São Lourenço do Oeste - SC, 15 de abril de 2021.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.593, DE 15 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2982770

LEI Nº 2.593, DE 15 DE ABRIL DE 2021.
Dispõe sobre a realização de Termo de Cessão de Uso entre o Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Segurança Pública, com a interveniência do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina - CBMSC, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe Executivo Municipal autorizado a realizar Termo de Cessão de Uso com o Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Segurança Pública, com a interveniência do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina - CBMSC.

Art. 2º O Termo de Cessão de Uso a ser firmado terá por objetivo a cessão pelo Município de São Lourenço do Oeste - SC do uso dos seguintes bens de sua propriedade:
I - 01 (um) veículo Caminhonete, marca Chevrolet, modelo S10 - LS DS4, ano e modelo de fabricação 2012/2013, de cor vermelha, combustível diesel, código Renavam 499208234, placas MKB 4698, Chassi 9BG144DH0DC450950, com registro patrimonial sob o nº 14926 e avaliado em R$ 75.750,00 (setenta e cinco mil, setecentos e cinquenta reais), conforme cadastro individualizado do bem no patrimonial municipal;
II - 01 (um) veículo, marca Toyota, modelo Etios SD XS 15 AT, potência de 107cv, ano de fabricação e modelo 2017/2018, cor vermelha, combustível álcool/gasolina, código Renavam 1115462900, motor nº 4093932, Chassi 9BRB29BT9J2155725, placas QIY 8092, capacidade para 05 passageiros, com registro patrimonial sob o nº 20402 e avaliado em R$ 50.920,77 (cinquenta mil, novecentos e vinte reais e setenta e sete centavos), conforme cadastro individualizado do bem no patrimonial municipal;
III - 01 (um) veículo, marca Volvo, modelo VM 330 6X4R, potência 26.70T/330 CV, ano de fabricação e modelo 2016/2016, cor vermelha, combustível diesel, código Renavam 1138535092, Chassi 93KP0S1D7GE156934, placas QIO 8093, com registro patrimonial sob o nº 20113 e avaliado em R$ 122.320,00 (cento e vinte e dois mil e trezentos e vinte reais), conforme cadastro individualizado do bem no patrimonial municipal.

Art. 3º A manutenção, guarda e fornecimento de combustível, bem como a contratação de motorista devidamente habilitado para a condução dos veículos identificados no artigo 2º, será de exclusiva responsabilidade do cessionário, que responderá por todo e qualquer dano decorrente da utilização dos mesmos.

Art. 4º O prazo de vigência do Termo de Cessão de Uso a ser firmado dar-se-á até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado por tantos períodos quantos necessários para o atendimento dos objetivos da respectiva cessão e desde que haja interesse das partes.

Art. 5º O respectivo Termo de Cessão de Uso a ser firmado regulará o uso dos bens de que trata a presente Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 15 de abril de 2021.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 732, DE 15 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2982187

PORTARIA Nº 732, DE 15 DE ABRIL DE 2021.

Determina a abertura de Processo Administrativo Disciplinar, constitui Comissão Processante, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 55, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, combinado com os artigos 160, incisos XV e XVII e 171, inciso VIII, ambos da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

CONSIDERANDO o recebimento do Memorando nº 6.171/2020 do sistema 1Doc, oriundo da Controladoria Geral do Município, noticiando o recebimento de denúncia anônima na Ouvidoria Municipal, protocolizada em 16 de novembro de 2020 no Portal da Transparência, cuja acusação consiste no fato de que as servidoras públicas municipais A.V., matrícula nº 3370/01 e G.C., matrícula nº 3662/01, ambas ocupantes do cargo de Fonoaudiólogo, estariam realizando atendimentos de adultos ou idosos que não são alunos nem professores da Rede Municipal de Ensino, o que poderia ser comprovado através das câmeras de monitoramento instaladas na Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO que a denúncia foi encaminhada para a Sra. Neli Bastezini Kronbauer, Secretária Municipal de Educação na época dos fatos, que coletou os registros das câmeras de monitoramento nos dias 17, 27 e 30 de novembro e 02 de dezembro de 2020 (mídias anexadas) e verificou, conforme disposto no Despacho 1-6.171/2020 constante no citado Memorando, a identificação da chegada e saída na Secretaria, de pessoas condizentes com os termos da denúncia, bem como constatou o tempo de permanência no local para possível realização dos atendimentos, através dos registros obtidos pelas câmeras;

CONSIDERANDO que no mencionado Despacho a Sra. Neli Bastezini Kronbauer relatou que em 08 de dezembro de 2020 houve uma reunião a respeito da denúncia, realizada na presença das servidoras denunciadas, oportunidade em que as mesmas teriam confirmado a realização dos atendimentos ao citado público, porém, afirmado que os mesmos decorriam de encaminhamentos da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO que, contudo, a Sra. Vânia Antônia Garbin Baldissera, Secretária Municipal de Saúde na época dos fatos, teria informado que nenhum paciente havia sido encaminhado para atendimento das profissionais, bem como o fato de que a Sra. Neli Bastezini Kronbauer afirmou que em nenhum momento teria sido comunicada pelas fonoaudiólogas acerca dos atendimentos mencionados na denúncia;

CONSIDERANDO que tais condutas, se comprovadas, podem ser tipificadas como: utilizar pessoal, equipamentos, recursos, materiais ou bens de qualquer natureza, pertencentes ao patrimônio público, em serviços ou atividades particulares; exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função e com o horário de trabalho (artigo 160, incisos XV e XVII); deixar de cumprir ou fazer cumprir as normas legais (artigo 171, inciso VIII), todas previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais como infrações disciplinares puníveis, em tese, com a penalidade de advertência, ou, demissão por falta grave, a depender do enquadramento legal;

RESOLVE:
Art. 1° Determinar a abertura do competente Processo Administrativo Disciplinar, a fim de apurar eventual infração disciplinar cometida pelas servidoras públicas municipais A.V., matrícula nº 3370/01 e G.C., matrícula nº 3662/01, ambas ocupantes do cargo de Fonoaudiólogo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único. O Processo Administrativo seguirá o rito Ordinário, previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2° Constituir a Comissão Processante, composta pelos membros a seguir identificados, de acordo com o artigo 185, da Lei Complementar nº 118/2010:
I - Evandro Rodrigo Pandini, ocupante do cargo de Procurador - 20 horas, matrícula nº 1662/01 - Presidente;
II - Lenir Fátima Cruzetta, ocupante do cargo de Analista Administrativo, matrícula nº 3062/02 - Membro;
III - Walmir Segatto, ocupante do cargo de Analista Administrativo, matrícula nº 506/02 - Membro.
Parágrafo único. Os integrantes da Comissão Processante deverão dedicar-se aos trabalhos inerentes ao processo, sem prejuízo das atribuições próprias do cargo; ficando, todavia, dispensados dos serviços normais toda vez que isso se fizer necessário.

Art. 3° Determinar à Comissão constituída no artigo 2º, para que proceda à intimação das denunciadas que, querendo, poderão apresentar defesa escrita e indicar as provas que pretendam produzir, dentro do prazo de 05 (cinco) dias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 15 de abril de 2021.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 733 DE 15 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2982255

PORTARIA Nº 733 DE 15 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, incisos VII e IX da Lei Orgânica do Município, com base no artigo 38 da Lei Municipal nº 090, de 26/12/2007, combinado com a Lei 1.742 de 09/04/2008, de acordo com o Processo Seletivo 07/2021, homologado pelo Decreto nº 7.055, de 18 de março de 2021.
.

RESOLVE:

Art.1º Admitir em caráter temporário, pelo período de 16 de abril a 14 de dezembro de 2021, a Senhora PATRICIA BINSFELD BRAMBILLA, no cargo de Professor Não Habilitado – ACT, na disciplina de Ensino Religioso, 20 (vinte) horas semanais matutino/vespertino na EBM NOSSA SENHORA DE LOURDES e EBM IRMÃ NEUSA E EBM SANTA MAROIA GORETTI
Parágrafo único. O período de contratação previsto no caput é o prazo máximo de duração do contrato de trabalho, podendo o Município, a bem do interesse público, rescindi-lo a qualquer tempo.

Art.2º A remuneração para o cargo está prevista na Lei nº 1.742, de 09 de Abril de 2008, acrescido de adicional de carga horária previsto na referida lei.
Art. 3º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em Execução.

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 15 de abril de 2021.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2021.

PORTARIA Nº 734 DE 15 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2982640

PORTARIA Nº 734 DE 15 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, incisos VII e IX da Lei Orgânica do Município, com base no artigo 38 da Lei Municipal nº 090, de 26/12/2007, combinado com a Lei 1.742 de 09/04/2008, de acordo com o Processo Seletivo 06/2020, homologado pelo Decreto nº 6.974, de 06 de janeiro de 2021.
.

RESOLVE:

Art.1º Admitir em caráter temporário, pelo período de 16 de abril a 14 de dezembro de 2021, a Senhora MARIA ODETE GURTAT, no cargo de Professor Habilitado – ACT/ Reforço, 40 (quarenta) horas semanais matutino/vespertino na EBM Santa Catarina.
Parágrafo único. O período de contratação previsto no caput é o prazo máximo de duração do contrato de trabalho, podendo o Município, a bem do interesse público, rescindi-lo a qualquer tempo.

Art.2º A remuneração para o cargo está prevista na Lei nº 1.742, de 09 de Abril de 2008, acrescido de adicional de carga horária previsto na referida lei.
Art. 3º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em Execução.

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 15 de abril de 2021.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2021.

PORTARIA Nº 735, DE 15 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2982643

PORTARIA Nº 735, DE 15 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 110, §4º da Lei Complementar nº 118 de 23 de junho de 2010 e de acordo com o Decreto nº 4.166, de 11 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:
Art.1º Conceder licença para tratamento de saúde, a Servidora Pública Municipal ROZIMERI APARECIDA BERNARDELLI, ocupante do cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS , matrícula nº 3566/01, de 12 a 16 de abril de 2021.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações especificas do Orçamento em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de abril de 2021.

São Lourenço do Oeste - SC, 15 de abril de 2021.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2021.

PORTARIA Nº 736, DE 15 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2982847

PORTARIA Nº 736, DE 15 DE ABRIL DE 2021.

PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os incisos VII e IX, do artigo 55 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art.1º Exonerar a pedido a partir de 19 de abril de 2021 , a servidora pública municipal DENISE DE FÁTIMA DAMBROS, matrícula nº 3429/03, do cargo de GERENTE DE APOIO À HABITAÇÃO E DE PROTEÇÃO A MULHERES E IDOSOS.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em Execução.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 15 de abril de 2021.

Rafael Caleffi
Prefeito Municipal

Publicado no DOM em:
_____/_____/2021.

PORTARIA Nº 737 DE 15 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2982903

PORTARIA Nº 737 DE 15 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, incisos VII e IX da Lei Orgânica do Município, com base no artigo 38 da Lei Municipal nº 090, de 26/12/2007, combinado com a Lei 1.742 de 09/04/2008, de acordo com o Processo Seletivo 06/2020, homologado pelo Decreto nº 6.974, de 06 de janeiro de 2021.
.

RESOLVE:
Art.1º Admitir em caráter temporário, pelo período de 16 de abril a 14 de dezembro de 2021, a Senhora DANGLEI MATTEI, no cargo de Professor Habilitado – ACT/ Reforço, 40 (quarenta) horas semanais matutino/vespertino na EBM Santa Maria Goretti.
Parágrafo único. O período de contratação previsto no caput é o prazo máximo de duração do contrato de trabalho, podendo o Município, a bem do interesse público, rescindi-lo a qualquer tempo.

Art.2º A remuneração para o cargo está prevista na Lei nº 1.742, de 09 de Abril de 2008, acrescido de adicional de carga horária previsto na referida lei.
Art. 3º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em Execução.

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 15 de abril de 2021.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2021.

PORTARIA Nº 738 DE 15 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2983936

PORTARIA Nº 738 DE 15 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, incisos VII e IX da Lei Orgânica do Município, com base no artigo 38 da Lei Municipal nº 090, de 26/12/2007, combinado com a Lei 1.742 de 09/04/2008, de acordo com o Processo Seletivo 07/2021, homologado pelo Decreto nº 7.055, de 18 de março de 2021.
Vaga vinculada a professora Roseli Pedrotti Ferrari que se encontra readaptada.
.

RESOLVE:
Art.1º Admitir em caráter temporário, a partir de 16 de abril de 2021, a Senhora STELIA LUCIENNE SOROKA, no cargo de Professor Não Habilitado – ACT, na disciplina de Ensino Religioso, 40 (quarenta) horas semanais matutino/vespertino na EBM IRMÃ CECILIA, EBM SANTA MARIA GORRETTI E EBM SÃO LOURENÇO.
Parágrafo único. O período de contratação previsto no caput é o prazo máximo de duração do contrato de trabalho, podendo o Município, a bem do interesse público, rescindi-lo a qualquer tempo.

Art.2º A remuneração para o cargo está prevista na Lei nº 1.742, de 09 de Abril de 2008, acrescido de adicional de carga horária previsto na referida lei.
Art. 3º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em Execução.

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 15 de abril de 2021.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2021.

São Ludgero

Prefeitura

DECRETO Nº 30, DE 15 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2982065

DECRETO N.º 30/2021
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2021.

Ibaneis Lembeck, Prefeito do Município de São Ludgero, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e autorização contida na Lei Municipal 2.198 de 10 de Dezembro de 2020;
DECRETA:
Art.1º - Fica aberto no corrente exercício, Crédito no valor de R$238.750,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06	Secretaria de Obras, Viação, Urbanismo e Serviços Urbanos		
06.03	Fundo Municipal de Pavimentação		
06.03.15.451.0010.1.026	4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	R$ 238.750,00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São Ludgero, SC, em 15 de Abril de 2021.

IBANEIS LEMBECK
Prefeito Municipal

LEO FUCHTER
Secretário de Administração, Finanças e Planejamento

DECRETO Nº 31, DE 15 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2982067

DECRETO N.º 31/2021
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2021.

Ibaneis Lembeck, Prefeito do Município de São Ludgero, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e autorização contida na Lei Municipal 2.198 de 10 de Dezembro de 2020;
DECRETA:
Art.1º - Fica aberto no corrente exercício, Crédito no valor de R$10.356,29 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUDGERO		
09.01	Fundo Municipal de Saúde de São Ludgero		
09.01.10.301.0014.2.033	3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	R$ 10.356,29

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São Ludgero, SC, em 15 de Abril de 2021.

IBANEIS LEMBECK
Prefeito Municipal

LEO FUCHTER
Secretário de Administração, Finanças e Planejamento

DECRETO Nº 32, DE 15 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2982147

DECRETO N.º 32/2021
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2021.

Ibaneis Lembeck, Prefeito do Município de São Ludgero, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e autorização contida na Lei Municipal 2.198 de 10 de Dezembro de 2020;
DECRETA:
Art.1º - Fica aberto no corrente exercício, Crédito no valor de R$15.000,00 (quinze mil reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04	SEC. DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
04.03	Departamento de Esportes		
04.03.27.812.0006.2.011	3.3.50.00.00.00.00.00	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos	R$ 15.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total daa(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04	SEC. DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
04.03	Departamento de Esportes		
04.03.27.812.0006.2.011	4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	R$ 15.000,00

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São Ludgero, SC, em 15 de Abril de 2021.

IBANEIS LEMBECK
Prefeito Municipal

LEO FUCHTER
Secretário de Administração, Finanças e Planejamento

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021 - FMSL

Publicação Nº 2983968

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUDGERO
Departamento de Licitações e Contratos
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 016/2021
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
Nº PROCESSO P/ MODALIDADE: Nº 11/2021
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA MECÂNICA PARA MANUTENÇÃO E REPAROS DOS VEÍCULOS VINCULADOS A FROTA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Data da Abertura do Processo Licitação: 04/05/2021
Horário da Abertura do Processo Licitação: 13h30min
O edital, anexos e esclarecimentos poderão ser obtidos através do endereço e horários: Av. Monsenhor Frederico Tombrock, n.º 1300 – Centro - 88730-000 - São Ludgero – SC, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07h30min. às 11h30min. e das 13 h as 17 h, site: www.saoludgero.sc.gov.br ou pelo telefone (48) 3657-8800.
São Ludgero (SC), 15 de abril de 2021.
Nilva Schlickmann Pickler
Secretária Municipal de Saúde

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021 - PMSL

Publicação Nº 2983970

MUNICIPIO DE SÃO LUDGERO
Departamento de Licitações e Contratos
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 037/2021
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
Nº PROCESSO P/ MODALIDADE: Nº 024/2021
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VISTORIA EM EDIFICAÇÕES EXISTENTES, VIABILIDADE DE PROJETOS NOVOS, BEM COMO VISTORIAS PARA CONCESSÃO DE HABITE-SE NO PERÍMETRO DE JURÍSDIÇÃO DO MUNICÍPIO.
Data da Abertura do Processo Licitação: 04/05/2021
Horário da Abertura do Processo Licitação: 09h00min
O edital, anexos e esclarecimentos poderão ser obtidos através do endereço e horários: Av. Monsenhor Frederico Tombrock, n.º 1300 – Centro - 88730-000 - São Ludgero – SC, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min as 17h00min, site: www.saoludgero.sc.gov.br ou pelo telefone (48) 3657-8800.
São Ludgero (SC), 15 de abril de 2021.
Ibaneis Lembeck
Prefeito de São Ludgero

São Miguel do Oeste

Prefeitura

DECRETO 9.530- REGULAMENTA SERVIÇOS DE MOTO-TAXI- REVOGA 8.344.2015 (2

Publicação Nº 2983760

DECRETO N° 9.530/2021

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 6.684/2012 QUE DISPÕE SOBRE OS SERVIÇOS DE MOTO-TAXI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o artigo 72, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e,

CONSIDERNADO a Lei Municipal nº 6.684/2012, que dispõe sobre os serviços de Moto-Táxi;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 7.077/2014, que alterou parcialmente a Lei Municipal nº 6684/2012;

CONSIDERANDO o Decreto nº 8.344/2015, que regulamentou a Lei Municipal nº 6.684/2012;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 7.806/2021 que alterou o inciso II e o parágrafo único do Art. 14 e o Anexo III, da Lei Municipal nº 6.684/2012;

CONSIDERANDO a Ata da reunião realizada em 20 de janeiro de 2021, com objetivo de definir parâmetros para abertura de Processo Licitatório de Moto-Táxi;

CONSIDERANDO o trâmite do memorando nº 8800/2021, no qual é solicitado a alteração do Decreto nº 8.344/2015.
DECRETA:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1° Este Decreto regulamenta o serviço público municipal de Moto-Táxi (transporte individual de passageiros), através de veículo automotor do tipo motocicleta, em conformidade com as Leis n° 6.684/2012, nº 7.077/2014 e nº 7.806/2021, respeitadas as leis federais e estaduais pertinentes e Resoluções do CONTRAN.

CAPÍTULO II
DA DELEGAÇÃO

Art. 2° Compete ao Município à prestação do serviço público municipal de transporte individual de passageiros, através de veículo automotor do tipo motocicleta, mediante a delegação a pessoas físicas ou MEI, sob o regime de permissão.

Art. 3° A permissão para a exploração do serviço público municipal de transporte individual de passageiros, através de veículo automotor do tipo motocicleta, será precedida de licitação, na forma estabelecida no art. 7º, da Lei nº 6.684/2012, formalizada mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, observadas as normas contidas na legislação federal pertinente.

Parágrafo único. Os decretos de permissão conterão, obrigatoriamente:
I – a qualificação das permissionárias;
II – o objeto da prestação do serviço;
III – o prazo de duração da permissão;
IV – os dados dos veículos automotores do tipo motocicletas;
V – a caracterização dos serviços a serem prestados;

Art. 4° A permissão, somente será outorgada à microempreendedores individuais ou pessoa física, dar-se-á por região geográfica do Município e no pontos de serviços de Moto-Táxi, estabelecidos neste ato, poderá ser revogada a qualquer tempo na forma estabelecida na Lei nº 6.684/2012, ou superveniência de norma legal ou por decisão judicial, sem que caiba direito de indenização à permissionária.

Parágrafo único. Para a outorga de permissão, deverá o microempreendedor individual ou a pessoa física, estar residindo ou sediando em São Miguel do Oeste, cuja comprovação dar-se-á por meio de documentos hábeis.

Art. 5° É vedada a outorga de mais de uma permissão, por pessoa física ou microempreendedor individual, para a exploração dos serviços ora regulamentados.

CAPÍTULO III
SEÇÃO I
DOS SERVIÇOS

Art. 6° O serviço público municipal de transporte individual de passageiros, através de veículo automotor do tipo motocicleta, classifica-se

em:

I – Regulares;
II - Especiais;
III – Experimentais;
IV – Extraordinários.

§ 1° Regulares são os serviços executados de forma contínua e permanente.
§ 2° Especiais são os serviços que se destinam à:
a) transporte porta a porta, de estudantes e de pessoal de entidades públicas e privadas;
b) viagens eventuais e serviço de turismo.

§ 3° Experimentais são os serviços executados em caráter provisório, para verificação da viabilidade, antes da sua implantação definitiva.

§ 4° Extraordinários são os serviços executados, para atender as necessidades excepcionais de transporte, causada por fatores eventuais.

Art. 7° O prazo de duração da permissão será de até:

I – 10 (dez) anos para os serviços regulares;
II – 1 (um) ano para os serviços especiais;
III – 6 (seis) meses para os serviços experimentais;
IV – pelo prazo fixado para os serviços extraordinários.

Parágrafo único. Os prazos constantes dos incisos II e III, deste artigo poderão ser prorrogados uma única vez por igual período.

Art. 8° A extinção da permissão, dar-se-á na forma estabelecida na Lei Municipal nº 6.684/2012.

SEÇÃO II
DOS PONTOS

Art. 9° Ficam estabelecidos os seguintes pontos de Serviços de Moto-táxis:

I – PONTO 01 - Rua Marcílio Dias, entre a Rua Chuí e a Rua Itaberaba;

II – PONTO 02 – Rua XV de Novembro, entre a Avenida Getúlio Varga e Rua Castelo Branco;

III – PONTO 03 – Rua Elizabeth, entre a Travessa São Pedro e Rua Itaberaba;

IV – PONTO 04 – Rua Marechal Rondon, entre a Rua Claiton Tiezerini e a Willy Barth;

V – PONTO 05 – Rua Oiapoc, entre a Avenida Salgado Filho e a Rua Bras Cubas;

VI – PONTO 06 – Rua Almirante Tamamdaré, entre a Avenida Salgado Filho e a Rua Padre Aurélio Canzi;

VII – PONTO 07 – Rua São Cristóvão, entre a Rua Willy Barth e Rua José Simione;

VIII – PONTO 08 – Rua Waldemar Rangrab, entre a Rua Florianópolis e a Rua 21 de Abril.

Parágrafo único. Cada ponto poderá ter no máximo 15 prestadores de serviço de moto-táxi.

CAPÍTULO IV
DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Art. 10. As permissionárias que executarem o serviço público municipal, de que trata o presente Decreto, poderão circular com as motocicletas em todo o território do município, sendo que o roteiro terá como origem o ponto de chamada ou os pontos de estacionamento, determinados pelo poder concedente.

§ 1° As permissionárias do serviço público, poderão apanhar os passageiros fora dos pontos de estacionamento das motocicletas respectivos, desde que em atendimento a solicitação do passageiro, exceto nos terminais rodoviários e pontos de parada dos outros transportes públicos de passageiros.

§ 2° É expressamente vedado às permissionárias do serviço de que trata este Decreto, estacionar ou permanecer estacionado nos pontos oficiais de parada de ônibus ou de táxis, somente podendo fazê-lo a uma distância mínima de 100 (cem) metros dos referidos locais, salvo no terminal rodoviário, que o moto-táxi, poderá utilizar o local de embarque e desembarque, para a coleta e desembarque de passageiro, salvo se houver pontos de moto-táxi em distancia inferior.

CAPÍTULO V
DAS TRANSFERÊNCIAS

Art. 11. A permissão para a exploração do serviço público municipal de transporte individual de passageiros de que trata esta lei, não poderá ser objeto de transferência, ficando expressamente vedada qualquer transferência de qualquer natureza.

Parágrafo único. Havendo desistência pela permissionária na exploração do serviço e mesmo no caso de extinção da permissão, as vagas retornarão para o Município, que promoverá nova licitação.

CAPÍTULO VI
DOS VEÍCULOS

Art. 12. Os veículos automotores do tipo motocicleta, destinados a execução dos serviços de que trata este Decreto, deverão atender as seguintes exigências:

I – ser registrado em nome da pessoa física ou microempreendedor individual, permissionária do serviço público;

II- ter potência de motor máxima equivalente a 300 (trezentas) cilindradas e mínima equivalente a 125 (cento e vinte e cinco) cilindradas;

III – estar devidamente licenciada junto aos órgãos oficiais competentes;
IV – estar devidamente licenciada pelo órgão responsável municipal;

V – enquadrar-se às normas baixadas pelo órgão responsável municipal, bem como a padronização no que se refere a necessidade de caracterização do serviço;
VI – possuir equipamento de controle de velocidade, devendo circular, com a velocidade máxima de:

a) máximo de 40 (quarenta)km/h, no perímetro urbano;
b) máximo de 80 (oitenta)km/h, nas rodovias estaduais e federais pavimentadas, salvo que no local aponte velocidade diferente;
c) máximo de 60 (sessenta) km/h na área rural.

§ 1º A vida útil da motocicleta, para a prestação do serviço público, é de 15 (quinze) anos, contados a partir do ano de fabricação.

Parágrafo único. O Permissionário deverá, obrigatoriamente, substituir o seu veículo até o final do ano em que ele complete 15 (quinze) anos de fabricação, sob pena de ser-lhe impedida a continuação dos serviços."

§ 2º Os veículos tipo motocicletas, quando sofrerem acidentes de que altere sua estrutura, não poderão em hipótese alguma retornar ao serviço de transporte, devendo ser substituída no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena da permissão ser cancelada pelo Município, salvo a emissão de Laudo Técnico da Concessionária que ateste a capacidade para a execução dos serviços.

Art. 13. As motocicletas deverão ser mantidas em perfeito estado de funcionamento, conservação e asseio, sendo submetidas a vistorias periódicas pelo poder concedente, a cada renovação da permissão (anual), ou quando se julgar necessário por motivo relevante.

Art. 14. Os veículos deverão ostentar, em local visível, os avisos que o poder concedente julgar conveniente para a orientação dos usuários.

Parágrafo único. Nesses veículos, não poderão serem fixados qualquer tipo de avisos ou decalques de qualquer natureza, salvo aqueles indicados e aprovados pelo Município.

CAPÍTULO VII
DO PESSOAL DE OPERAÇÃO

Art. 15. O pessoal de operação do serviço público municipal compreende os condutores, na condição de permissionárias, e aqueles contratados por microempreendedor individual para a execução dos serviços.

§ 1° O permissionário do serviço público, poderá indicar, junto ao poder concedente, até 1 (um) condutor que o substituirá nos casos de impedimento temporário e de prorrogação da jornada de trabalho.

§ 2° Os condutores, inclusive, os substitutos, deverão manter os seus registros devidamente atualizados, junto ao poder concedente e em outros órgãos que assim for necessário.
§ 3° Os condutores substitutos serão indicados pelo permissionário, devendo submeterem-se a todas as exigências legais e a aprovação do poder concedente.

§ 4° O poder concedente, poderá a qualquer tempo:

I – solicitar exames periódicos ou eventuais de sanidade física e mental dos condutores delegatários e substitutos;

II – exigir a suspensão de qualquer condutor delegatário e seus substitutos culpados de infração de natureza grave, assegurando-lhes o direito de defesa.

Art. 16. Sem prejuízo de outras obrigações legais, inclusive perante a legislação de trânsito, os condutores e os condutores colaboradores, deverão obedecer às seguintes exigências:
I – cumprir e fazer cumprir o disposto na Lei e neste Regulamento;

II – observar e executar as determinações contidas neste Regulamento, Portarias e Ordens de Serviço, Instruções Normativas e outros atos emitidos pelo poder concedente ou por outro que estejam afetos;

III – responsabilizar-se pelas infrações cometidas;

IV – manter atualizados e remeter, dentro dos prazos estabelecidos, os dados exigidos pelo poder concedente, cujo recadastramento dos condutores deverá ser efetuado anualmente.
V – manter a motocicleta, de acordo com as exigências da Lei e deste Regulamento;
VI – recolher pontualmente as taxas relativas ao serviço público;

VII - permitir o acesso de pessoas credenciadas pelo poder concedente, para a realização de vistorias e verificação da documentação dos veículos e dos seus condutores;
VIII – estacionar para embarque de passageiros, apenas nos pontos permitidos;

IX – dirigir o veículo de modo a proporcionar segurança e conforto aos usuários, inclusive transitar com faróis acessos, mesmo durante o dia;

X – manter velocidade compatível com o estado das vias respeitando os limites legais e regulamentares;

XI – evitar arrancadas bruscas e outras situações propícias a acidentes;

XII – recolher o veículo à oficina, quando ocorrer indícios de defeito mecânico;
XIII – agir de forma ética e responsável na coleta de passageiros, evitando disputas, que possam ocasionar acidentes e outros eventos pertinentes;

XIV – possuir habilitação na categoria compatível, há no mínimo 02 (dois) anos;
XV – apresentar ao poder concedente quando de seu cadastramento, atestado de residência e de bons antecedentes, emitido por órgão competente:

XVI – apresentar certificado de conclusão de curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN.

XVII – portar, além dos documentos de identidade civil e de habilitação, certificado de conclusão de curso do CONTRAN;

XVIII – trajar-se decentemente, na forma estabelecida pela CONTRAN;

XIX – não pilotar a motocicleta, conduzindo nas mãos qualquer espécie de objeto;

XX – usar capacete, segundo as normas emanadas pelo CONTRAN, contendo viseira fechada na cor transparente, não podendo ser escurecida, proteção para ouvidos e queixo, e capa de chuva, esta somente quando necessário, inclusive para o usuário;

XXI – portar capacete para o passageiro, que obrigatoriamente deverão usá-lo, devendo ser fornecida touca individual de proteção higiênica descartável;

XXII – não conduzir a motocicleta quando alcoolizado, evitando o risco de acidentes;

XXIII – não adaptar ao veículo qualquer equipamento que não seja permitido pelo poder concedente;

XXIV – não transportar crianças, conforme estabelecido no Código de Trânsito Brasileiro;

XXV – apresentar previamente, certidão negativa do registro de distribuição criminal, relativamente aos crimes de homicídio, roubo estupro, corrupção de menores, tráfico ilícito de entorpecentes e de acidente de trânsito, renovável a cada 5 (cinco) anos, ou a critério do poder concedente, conforme o artigo 329 do Código de Trânsito Brasileiro;

XXVI – outras exigências definidas pelo poder concedente que visem boa conduta e boa prestação do serviço permitido.

§ 1º É obrigatório para os veículos automotores do tipo motocicleta, com mais de 2 (dois) anos de uso, o fornecimento de Certificado de Revisão e Garantia, emitido pela Concessionária da marca ou oficina especializada.

§ 2º Os condutores por ocasião do seu credenciamento junto a Municipalidade, deverão apresentar Certidão do Órgão de Trânsito, sobre as pontuações oriundas de infrações cometidas no trânsito. Havendo pontuação superior a 20 (vinte) pontos, a Municipalidade não credenciará o condutor.

§ 3º Sempre que o condutor que esteja credenciado completar mais de 20 (vinte) pontos em seu prontuário da habilitação, a Municipalidade suspenderá a autorização por 12 (doze) meses, contados da data da primeira infração cometida.

§ 4º Sempre que houver necessidade de recadastramento de um veículo tipo motocicleta, deverá ser apresentando Negativa de Multa ao Município.

§ 5º A fim de preservar o meio ambiente, a estética, o patrimônio público, a pintura ou afixação de qualquer indicação por meio escrito ou de desenho de forma indicativa da existência do serviço de transporte, por parte do permissionário, fica condicionada a autorização do

Departamento de Trânsito do Município.

§ 6º A cor do veículo tipo motocicleta e o capacete será de livre escolha.
§ 7º Deverá constar na motocicleta, em cor PRETA, no lado esquerdo e direito do tanque de combustível da moto, o seguinte dizer: MOTO TÁXI-PONTO Nº ..... em letras de 2(dois) centímetros de altura.

§ 8º Deverá constar nos capacetes, tanto do condutor, como do usuário, na parte traseira, em cor PRETA, o seguinte dizer: MOTO TÁXI--PONTO Nº ..... , em letras de 1,5 (um virgula cinco) centímetros de altura, e nos lados deste em letra de 1 (um) centímetro o GRUPO SANGUÍNEO DO CONDUTOR, conforme modelo constante do ANEXO II, deste Regulamento.

§ 9ª Fica excetuado o dispositivo do parágrafo 8º, em caso do usuário portar capacete de sua propriedade.

CAPÍTULO VIII
DOS PASSAGEIROS

Art. 17. Passageiro, para efeitos deste ato, é a pessoa a ser conduzida em motocicleta, pelo serviço público municipal de que trata a Lei ora regulamentada.

Art. 18. A permissionária deverá propiciar ao usuário todas as garantias necessárias para a adequada execução dos serviços em especial:

I – o fornecimento dos equipamentos de segurança necessários e adequados;
II – a indenização pelos danos que causar aos usuários, à terceiros, bem como ao patrimônio público.

Art. 19. Sem prejuízo das outras obrigações legais, inclusive perante a legislação civil e de trânsito, o usuário do serviço público municipal de que trata a Lei ora regulamentada, obedecerá as seguintes exigências:

I – ser conduzido individualmente em motocicleta;

II – usar obrigatoriamente o capacete, nas normas emanadas pelo DENATRAN, que pode ser próprio, ou fornecido pelo permissionário, com touca de proteção higiênica individual descartável;

III – não portar embrulho, pacote ou equivalente, que ocupe as mãos ou provoque má posicionamento no assento, a ponto de trazer insegurança na sua condução;

IV – não utilizar-se do serviço, quando estiver em visível estado de embriaguez, que coloque em risco a sua segurança e a do condutor.

Parágrafo único. É vedado o transporte de animais de qualquer espécie.

CAPÍTULO IX
DA POLÍTICA TARIFÁRIA

Art. 20. As tarifas do serviço público municipal de que trata a Lei ora regulamentada, são as estabelecidas no Anexo III, da Lei n. 6.684/2012.

Art. 21. Os serviços experimentais terão sua remuneração estabelecida no ato que os autorizar.

Art. 22. Será gratuito o transporte de:

I – fiscais da municipalidade, quando em serviço, devidamente credenciados e desde que o percurso seja dentro do perímetro urbano e em caso emergencial;
II – outros casos, na forma da Lei.

Art. 23. O poder concedente deverá assegurar o equilíbrio econômico financeiro dos serviços delegados e as condições indispensáveis à prestação de serviço adequado pela permissionária.

Art. 24. O equilíbrio econômico financeiro dos serviços será assegurado mediante:

I – tarifa justa e sua revisão periódica;

II – não imposição de obrigações acessórias sem cobertura de custo do executante;

III – não instituição de serviços deficitários, sem compensação econômica.

Art. 25. O poder concedente, poderá proceder ou solicitar o cálculo de parâmetros e coeficientes técnicos em função das peculiaridades do sistema de transporte do Município.

Parágrafo único. As planilhas de custo serão submetidas a estudo, visando a verificação da viabilidade de atualização tarifária , sempre que se julgue necessário.

Art. 26. A planilha de custos deverá refletir a realidade atualizada do custo de serviços e das despesas operacionais, a depreciação do

veículo automotor, a par de permitir a justa remuneração de serviços e o equilíbrio econômico financeiro da permissão e conter taxa pela exploração da atividade.

Art. 27. O poder concedente, baixará normas específicas, dispondo sobre os procedimentos necessários ao controle das gratuidades e dos abatimentos concedidos aos usuários.
Art. 28. O Edital de Concorrência definirá:

II - terminais e pontos de parada;
III – horários de funcionamento;
IV – característica dos veículos;
V – frota necessária.

Art. 29. Periodicamente o poder concedente, fará avaliações sobre o nível de atendimento dos serviços e determinará ao permissionário que proceda a sua imediata normalização, quando entendê-los deficientes.

Parágrafo único. Na hipótese da delegatária declarar-se impossibilitada de melhorar os serviços ou negar-se a fazê-lo em tempo hábil, o poder concedente abrirá vistas à justificativa das razões, que não concordando aplicará as sanções necessárias estabelecidas nas Lei nº. 6.684/2012 e Lei nº 7.077/2014.

CAPÍTULO X
DA FISCALIZAÇÃO

Art. 30. O poder concedente, fiscalizará a prestação deste serviço, para o fiel cumprimento das normas e preceitos contidos na Lei, regulamentos e respectivos atos normativos, diretamente ou através de agentes credenciados, devidamente identificados.

Art. 31. Os agentes de fiscalização, quando necessário, poderão:

I – advertir os infratores verbalmente ou por escrito;
II – multar;
III – determinar a permissionária o afastamento de condutores infratores;
IV – solicitar às autoridades competentes a apreensão do veículo;
V – solicitar ao poder concedente a suspensão ou extinção da permissão.

CAPÍTULO XI
DAS INFRAÇÕES, PENALIDADES E RECURSOS

Art. 32. As infrações aos preceitos da Lei e deste Regulamento sujeitará o infrator, conforme a gravidade da falta, às penalidades estabelecidas nas Leis nº 6.684/2012, nº 7.077/2014 e nº 7.806/2021.

Art. 33. O procedimento de apuração de infração, aplicação de penalidade será o estabelecido nas Leis nº 6.684/2012, nº 7.077/2014 e nº 7.806/2021.

CAPÍTULO XII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 34. As reclamações referentes aos serviços de moto-táxi serão efetuado junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, no Departamento de Fiscalização de Postura.

Art. 35. Fica determinado ao Departamento de Fiscalização e de Licitações do Poder Executivo Municipal, no prazo de seis meses a contar da publicação do presente, a licitação de outorga de permissão de serviço público de moto-táxi.

Art. 36. Como critério de avaliação no julgamento da outorga de permissão dos Serviços de Moto-Taxi, usar-se-á os critérios do Tempo de Prestação de Serviços como Mototaxista e do ano de fabricação do veiculo vinculado pelo proponente para a execução contrato de permissão, conforme tabelas a seguir.

I – Para fins de análise do critério do tempo de prestação de serviço como mototaxista, comprovado pelo proponente, será atribuído uma pontuação de acordo com a tabela abaixo, em um máximo de (18) dezoito pontos.

Discrição	Pontuação
Não apresentação	00
01 a 12 meses	03
12 a 24 meses	06
24 a 36 meses	09
36 a 48 meses	12
48 a 60 meses	15
Acima de 60 meses	18

II – Para fins de análise do critério do ano de fabricação do veiculo vinculado pelo proponente para execução do contrato de permissão,

comprovado pelo proponente, será atribuído uma pontuação de acordo com a tabela abaixo de (8) oito pontos.

Descrição	Pontuação
Ano de Fabricação 2015	08
Ano de Fabricação 2014	07
Ano de Fabricação 2013	06
Ano de Fabricação 2012	05
Ano de Fabricação 2011	04
Ano de Fabricação 2010	03
Ano de Fabricação 2009	02
Ano de Fabricação 2008	01

Art. 37. As despesas decorrentes deste Decreto serão consignadas no orçamento em vigor.
Art. 38. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 8.344/2015.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC
Em, 14 de abril de 2021.

WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

Barbara Casales Giongo Rodrigues
Procuradora Geral

Este Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina e nos demais órgãos oficiais do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

ANEXO I
MODELO ADESIVOS

ANEXO II
MODELO ADESIVO
MODELO FRENTE

MODELO TRASEIRO

PORT.0460 - RAQUELE CRISTIANE MENDES - CONCEDER LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO

Publicação Nº 2982948

PORTARIA SAFGP/DDP Nº 0460/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto Municipal n. 9.343/2020, que delega ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas as atribuições dos incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, combinada com as competências atribuídas pelo artigo 87- A, da LCM 024/2013, e;

Considerando o artigo 109 da Lei Complementar 009/2012 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, poderá ser concedida ao servidor ocupante de cargo efetivo, desde que não esteja em estágio probatório, licença para tratar de assuntos particulares, pelo prazo de até dois anos consecutivos, sem remuneração.

Considerando os termos do § 1º do mesmo artigo, que a licença poderá ser interrompida, a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interesse do serviço, devendo, neste caso o mesmo assumir no prazo de 30 (trinta) dias.

Considerando a manifestação da chefia imediata informando que não haverá a necessidade de contratação para suprir a atividade da servidora requerente;

Considerando o pedido de Licença Para tratar de Assuntos Particulares da Servidora Raquele Cristiane Mendes, nos termos do art. 109 do Estatuto dos servidores, conforme protocolo 3928/2021 e memorando 10075/2021.
RESOLVE:
Art.1º CONCEDER a RAQUELE CRISTIANE MENDES, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de Recepcionista, licença para tratar de interesse particular, sem remuneração, pelo período de 01(um) ano, no período de 14 de abril de 2021 a 13 de abril de 2022, de acordo com o Art.109 da Lei Complementar nº 009/2012.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 14 de abril de 2021.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORT.0461 - NEUZA FAQUI - CONTRATAR EM CARATER TEMPORÁRIO

Publicação Nº 2982949

PORTARIA SAFGP/DDP Nº 0461/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 9.343/2020, que delega ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas as atribuições dos Incisos VIII e X do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, combinada com as competências atribuídas pela LCM 024/2013 e suas alterações;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção do serviço público, mormente a Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO que a Lei nº 6.616, de 14 de Fevereiro de 2012 e suas alterações, concede prerrogativa de contratação de pessoal para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, como é o caso;
CONSIDERANDO que a Constituição Federal no Art. 6º assevera que dentro outros a educação é um direito social, sendo competência comum aos municípios proporcionar meios de acesso à educação.
CONSIDERANDO que a Constituição Federal assegura que a Educação é direito de todos e dever do Estado e que são de relevância pública as ações e serviços de educação e que as aulas não podem ser interrompidas;
CONSIDERANDO a classificação do Processo Seletivo 002/2020, homologado em 29 de janeiro de 2021;
CONSIDERANDO o memorando 10080/2021 com a solicitação de contratação da senhora Neuza Faqui, conforme projeto de Reforço Escolar para séries iniciais do Ensino Fundamental, para atuarem nas Unidades escolares no contraturno.

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO a Sra. NEUZA FAQUI, pelo regime Estatutário, ACT, aprovado no Processo Seletivo 02/2020, para ocupar o cargo de Professor, na área de Ensino Fundamental, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, atuando no reforço escolar, no período de 15 de abril de 2021 até o término da necessidade do projeto de reforço escolar ou até o final do ano letivo de 2021.
Art. 2º Aplica-se ao servidor o disposto nos artigos 77 a 100, 111, 115 a 185, 188, 190, 191, 193, e 194 do Estatuto dos Servidores do Município, nos termos da Lei 6616/2012.
Art. 3º O Regime Jurídico Único aplicável ao servidor é o Estatutário e o Regime Previdenciário é o Regime Geral de Previdência Social.
Art. 4º As partes têm direito de rescisão a qualquer momento.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 15 de abril de 2021.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas
Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORT.0462 - SALETE WANDSCHEER - DESLOCAR PROVISORIAMENTE

Publicação Nº 2982952

PORTARIA SAFGP/DDP Nº 0462/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto Municipal n. 9.343/2020, que delega ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas as atribuições dos incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, combinada com as competências atribuídas pelo artigo 87- A, da LCM 024/2013, e;
Considerando a lei 7734/2020, dispõe sobre medidas administrativas para regulação de pessoal e contratações administrativas a serem adotadas no âmbito do poder executivo do município de São Miguel do Oeste no contexto da pandemia do coronavírus (covid-19).

Considerando o memorando 10901/2021 com a solicitação de deslocamento provisório da servidora Salete Wandscheer, ocupante do cargo de Agente de Limpeza e Serviços Gerais para passar a atuar junto a EMEIEF Amália Daltoé Agostini, devido ao CEI Ciranda da Alegria estar com seu anexo fechado para obras.
RESOLVE:
Art.1º DESLOCAR provisoriamente, a servidora pública municipal efetiva, SALETE WANDSCHEER, ocupante do cargo de Agente de Limpeza e Serviços Gerais, da Secretaria Municipal de Educação para atuar na EMEIEF Amália Daltoé Agostini, a partir de 15 de abril de 2021.
Art.2º A escala de trabalho e carga horária serão organizadas pela Direção da Unidade Escolar de detino, nos demais horários atuarão nas Unidades Escolares de origem.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 15 de abril de 2021.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORT.0463 - MARCO A. I. PEREIRA E SIRLEI M. FERRASSO - REMOVER POR PERMUTA

Publicação Nº 2982955

PORTARIA SAFGP/DDP Nº 0463/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto Municipal n. 9.343/2020, que delega ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas as atribuições dos incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, combinada com as competências atribuídas pelo artigo 87- A, da LCM 024/2013, e;

Considerando o disposto no Art. 52 do Estatuto dos Servidores Municipais que estabelece que a remoção é o deslocamento para outro órgão e ocupante do mesmo cargo e/ou função;

Considerando que o § 2º do referido artigo dispõe que a remoção por permuta será processada à vista dos interessados, desde que sejam ocupantes do mesmo cargo;
Considerando o pedido de remoção por permuta do professor de educação física, Marco Antônio Irajá Pereira, referente a 10 horas semanais na EMEIEF Juscelino K. de Oliveira e da professora de educação física Sirlei Martins Ferrasso, refetrente a 10 horas semanais na EMEIEF Waldemar Antônio Von Dentz, conforme memorando 4150/2021.
RESOLVE:
Art. 1º REMOVER POR PERMUTA, o servidor público municipal efetivo MARCO ANTÔNIO IRAJÁ PEREIRA, ocupante do cargo de Professor, na disciplina de Educação Física, lotado 20 horas junto a EMEIEF Juscelino K. de Oliveira, 10 horas na EMEIEF Amália Daltoé Agostini e 10 horas no CEI Pequeno Polegar, para passar a ser lotado 10 horas junto a EMEIEF Juscelino K. de Oliveira, 10 horas na EMEIEF Amália Daltoé Agostini, 10 horas no CEI Pequeno Polegar e 10 horas na EMEIEF Waldemar Antônio Von Dentz, a partir de 15 de abril de 2021.

Art. 2º REMOVER POR PERMUTA, a servidora pública municipal efetiva SIRLEI MARTINS FERRASSO, ocupante do cargo de Professor, na disciplina de Educação Física, lotada 30 horas semanais na EMEIEF Juscelino K. de Oliveira, 10 horas na EMEIEF Waldemar Antônio Von Dentz, para passar a ser lotada 40 horas junto a EMEIEF Juscelino K. de Oliveira, a partir de 15 de abril de 2021.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 15 de abril de 2021.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORT.0464 - ROSANE MARIA SCHWENGBER ROLHANO - LICENÇA PARA CUIDAR FAMILIAR

Publicação Nº 2983889

PORTARIA SAFGP/DDP Nº 0464/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto Municipal n. 9.343/2020, que delega ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas as atribuições dos incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, combinada com as competências atribuídas pelo artigo 87- A, da LCM 024/2013, e;

Considerado o artigo 103 do estatuto dos servidores públicos municipais que poderá ser concedida licença ao servidor por motivo de doença do cônjuge ou companheiro, dos pais, dos filhos, do padrasto ou madrasta e enteado ou dependente que viva a suas expensas e conste de seu assentamento funcional, mediante comprovação por junta médica oficial.
Considerando o inciso I do mesmo artigo que o prazo poderá ser por até 60 (sessenta) dias, consecutivos ou não, mantida a remuneração do servidor.
Considerando o memorando 9267/2021 com a solicitação de licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora Rosane Maria Schwengber Rolhano, encaminhado para junta médica oficial do Município.

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, a servidora ROSANE MARIA SCHWENGBER ROLHANO, ocupante do cargo de Professor, do quadro efetivo de servidores da Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, pelo prazo de 12 (doze) dias, conforme Inciso II do § 2º do Art. 103 da Lei Complementar 009/2012 de 02 de Abril de 2012, no período de 19 de abril de 2021 a 30 de abril de 2021.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 15 de abril de 2021.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORT.0465 - FABIANA DA CRUZ ALVES DE OLIVEIRA - CONTRATAR EM CARATER TEMPORÁRIO

Publicação Nº 2983892

PORTARIA SAFGP/DDP Nº 0465/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 9.343/2020, que delega ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas as atribuições dos Incisos VIII e X do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, combinada com as competências atribuídas pela LCM 024/2013 e suas alterações;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção do serviço público, mormente a Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO que a Lei nº 6.616, de 14 de Fevereiro de 2012 e suas alterações, concede prerrogativa de contratação de pessoal para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, como é o caso;
CONSIDERANDO que a Constituição Federal no Art. 6º assevera que dentro outros a educação é um direito social, sendo competência comum aos municípios proporcionar meios de acesso à educação
CONSIDERANDO que a Constituição Federal assegura que a Educação é direito de todos e dever do Estado e que são de relevância pública as ações e serviços de educação e que as aulas não podem ser interrompidas;
CONSIDERANDO a classificação do Processo Seletivo 002/2020, homologado em 29 de janeiro de 2021;
CONSIDERANDO a Resolução 002/2019 do Conselho Municipal de Educação, a qual aprovou na íntegra o parecer 002/2019 da Câmara Especial Permanente de Educação Especial, que regulamenta a Educação Especial, bem como estabelece as normas para atendimento do Segundo Professor na rede municipal de ensino de São Miguel do Oeste/SC.
CONSIDERANDO o pedido de exoneração da servidora Joyci Lainara Nogueira De Medeiro (Protocolo 4.191/2021).
CONSIDERANDO o memorando 11120/2021 com a solicitação de contratação da senhora Fabiana da Cruz Alves de Oliveira.

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO a Sra. FABIANA DA CRUZ ALVES DE OLIVEIRA, pelo regime Estatutário, ACT, aprovado no Processo Seletivo 02/2020, para ocupar o cargo de Professor, na área de Educação Especial, 20(vinte) horas semanais no turno matutino, na EMEIEF Juscelino K. de Oliveira, atendendo o aluno F.G.F., no período de 15 de abril de 2021 até a permanência do aluno na escola ou até o final do ano letivo de 2021.
Art. 2º Aplica-se ao servidor o disposto nos artigos 77 a 100, 111, 115 a 185, 188, 190, 191, 193, e 194 do Estatuto dos Servidores do Município, nos termos da Lei 6616/2012.

Art. 3º O Regime Jurídico Único aplicável ao servidor é o Estatutário e o Regime Previdenciário é o Regime Geral de Previdência Social.
Art. 4º As partes têm direito de rescisão a qualquer momento.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 15 de abril de 2021.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas
Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORT.0466 - DEBORA SIMONETTI - DESLOCAR PROVISORIAMENTE

Publicação Nº 2983893

PORTARIA SAFGP/DDP Nº 0466/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto Municipal n. 9.343/2020, que delega ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas as atribuições dos incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, combinada com as competências atribuídas pelo artigo 87- A, da LCM 024/2013, e;
Considerando a lei 7734/2020, dispõe sobre medidas administrativas para regulação de pessoal e contratações administrativas a serem adotadas no âmbito do poder executivo do município de São Miguel do Oeste no contexto da pandemia do coronavírus (covid-19).
Considerando o memorando 7705/2021 com a solicitação de deslocamento provisório da servidora Debora Simonetti, ocupante do cargo de Professor, para acompanhar a turma do pelotão mirim, junto ao 14°RCMEC.

RESOLVE:
Art.1º DESLOCAR provisoriamente, a servidora pública municipal efetiva, DEBORA SIMONETTI, ocupante do cargo de Professor, da Secretaria Municipal de Educação, para acompanhar a turma do pelotão mirim, junto ao 14°RCMEC, no período de 18 de março de 2021 até que seja contratada uma servidora.

Art. 2º Esta portaria tem efeito retroativo a 18 de março de 2021.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 15 de abril de 2021.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORT.0467 - JAQUELINE CARDOSO - PRORROGAR CONTRATAÇÃO

Publicação Nº 2984150

PORTARIA SAFGP/DDP Nº 0467/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto Municipal n. 9.343/2020, que delega ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas as atribuições dos incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, combinada com as competências atribuídas pelo artigo 87- A, da LCM 024/2013, e;

Considerando que a servidora Jaqueline Cardoso foi contratada para atuar junto ao ESF do Bairro São Gotardo, devido a não haver mais candidatos do concurso público para essa vaga, conforme portaria SAFGP 1226/2020 de 06 de outubro de 2020.

Considerando o memorando 10898/2021 com a solicitação de prorrogação do contrato da servidora Jaqueline Cardoso.

RESOLVE:
Art.1º PRORROGAR a contratação da servidora JAQUELINE CARDOSO, contratada pelo Processo Seletivo Edital 001/2019, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, 40 horas semanais, junto ao ESF do Bairro São Gotardo, na Secretaria Municipal de Saúde, no período

de 06 de abril de 2021 até 05 de outubro de 2021.
Art. 2º Esta portaria tem efeito retroativo a 06 de abril de 2021.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 15 de abril de 2021.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORT.0468 - GILCI DILL GAZZOLA - TELETRABALHO

Publicação Nº 2984151

PORTARIA SAFGP/DDP Nº 0468/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto Municipal n. 9.343/2020, que delega ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas as atribuições dos incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, combinada com as competências atribuídas pelo artigo 87- A, da LCM 024/2013, e;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal assegura os direitos fundamentais à saúde e ao trabalho decente (artigo 6º), aos valores sociais do trabalho (artigo 1º, IV); à redução dos riscos inerentes ao trabalho (artigo 7º XXII); à valorização do trabalho humano, assegurado a todos existência digna (artigo 170);

CONSIDERANDO que o art. 6º, da CF, assegura a proteção à maternidade, e à infância;

CONSIDERANDO que, ao equiparar o risco desencadeado pela Covid-19 às hipóteses de exposição a agentes insalutíferos, em razão do risco acentuado e em face do princípio da precaução, é recomendável afastar as gestantes dos locais de trabalho que representem risco de contaminação;

CONSIDERANDO a Nota Técnica 01/2021 do GT Nacional Covid-19, que insta à Administração Pública garantir às gestantes, independentemente da idade gestacional, a realização de suas atividades laborais na modalidade remota (home office);

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 7.734/2020 autoriza o Poder Executivo a instituir a modalidade de trabalho remoto ou teletrabalho (art. 2º, II, 'a')

CONSIDERANDO o memorando 10968/2021 com o atestado e avaliação do médico do trabalho comprovando que a servidora Gilci Dill Gazzola pertence ao grupo de risco da covid-19.
RESOLVE:
Art. 1º Alterar o regime de trabalho da servidora pública municipal efetiva, GILCI DILL GAZZOLA, ocupante do cargo de Professor, 40 horas semanais, junto à Secretaria Municipal de Educação, para desempenhar suas atividades na modalidade remota/teletrabalho, com cumprimento de jornada de trabalho por meio de atividades não presenciais.

Art. 2º O regime de trabalho remoto perdurará enquanto estiverem mantidas as medidas restritivas para o enfrentamento da pandemia pelo coronavírus – COVID-19 ou enquanto perdurar a sua necessidade, podendo ser alterado, a qualquer tempo, conforme orientação dos órgãos e entidades da saúde.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se, publique-se e comunique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 15 de abril de 2021.
ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PROCESSO Nº 05/2021 ASSISTÊNCIA SOCIAL

Publicação Nº 2982872

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 05/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2021

O Município de São Miguel do Oeste/SC, a partir da Secretária Municipal de Assistência Social, leva ao conhecimento dos interessados que realizou licitação na modalidade Inexigibilidade de Licitação tendo como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de acolhimento institucional destinado ao adolescente F.R.C, conforme determinação judicial nº 5001677-95.2021.8.24.0067, para Secretaria de Assistência Social do Município de São Miguel do Oeste/SC, de acordo com o termo de referência do edital.
Contratado: ASSOCIACAO BENEFICENTE, SOCIAL, EDUCACIONAL E CULTURAL APRISCO.
CNPJ: 11.712.456/0001-09.
Valor total de R$ 62.364,36 (sessenta e dois mil, trezentos e sessenta e quatro reais, trinta e seis centavos).
Licitação regida pela Lei Federal n. 8.666/93 e alterações vigentes. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade, situado na Rua Marcílio Dias, 1199, telefone (0xx49) 36312006.
São Miguel do Oeste/SC, 15 de abril de 2021.
ANDREIA APARECIDA DA SILVA REBELATO
Secretária Municipal de Assistência Social

PROCESSO Nº 17/2021 SAÚDE

Publicação Nº 2983866

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 17/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N° 08/2021

O Município de São Miguel do Oeste/SC, a partir da Secretária Municipal de Saúde, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço na área de controle de qualidade externo laboratorial (ensaios de proficiência) para monitoramento do desempenho analítico do Laboratório Municipal de Análises Clínicas da Secretaria de Saúde do Município de São Miguel do Oeste/SC, de acordo com o anexo I, termo de referência do edital.
Cadastro das propostas: Às 08h do dia 22 de abril até às 08h15min do dia 04 de maio de 2021.
Abertura da sessão pública: Às 08h30min do dia 04 de maio de 2021.
Licitação regida pela Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações vigentes, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade, sito a Rua Marcílio Dias, nº 1199, telefone (0xx49) 36312006, e o edital consta na íntegra no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, no qual os fornecedores deverão cadastrar as propostas e acompanhar a sessão pública, e no site www.saomiguel.sc.gov.br.
São Miguel do Oeste/SC, 15 de abril de 2021.
GENI PADILHA GIRELLI
Secretária Municipal de Saúde

PROCESSO Nº 75/2021 PREFEITURA

Publicação Nº 2982523

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 75/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N° 49/2021

O Município de São Miguel do Oeste/SC, a partir do Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item.
Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de publicações legais oriundas das Secretarias do Município de São Miguel do Oeste/SC, em jornais impressos com circulação estadual, no âmbito do Estado de Santa Catarina, de acordo com o anexo I, termo de referência do edital.
Cadastro das propostas: Às 08h do dia 16 de abril até às 08h15min do dia 29 de abril de 2021.
Abertura da sessão pública: Às 08h30min do dia 29 de abril de 2021.
Licitação regida pela Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações vigentes, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade, sito a Rua Marcílio Dias, nº 1199, telefone (0xx49) 36312006, e o edital consta na íntegra no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, no qual os fornecedores deverão cadastrar as propostas e acompanhar a sessão pública, e no site www.saomiguel.sc.gov.br.

São Miguel do Oeste/SC, 14 de abril de 2021.
ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

RESULTADO PRELIMINAR 002-2021

Publicação Nº 2982282

Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste

Resultado Preliminar Processo Seletivo Simplificado 002/2021

Cargo Enfermeiro

Classificação	Candidato	Qualificação Profissional	Tempo de Experiência	Data de Nascimento	Somatória
1°	Nadia Vieira da Silva Sousa	3,0	6,0	20/09/1978	9,0
2º	Rafaela Cordeiro Machado Florentino	3,0	6,0	18/10/1989	9,0
3º	Daiana Rizzi	2,0	6,0	25/09/1986	8,0
4º	Enize Ereno	2,0	6,0	03/07/1987	8,0
5º	Pamela Karin Lazzaroto	3,0	2,0	13/07/1991	5,0
6º	Aionny Pikula	2,0	0,0	03/05/1991	2,0
7°	Raquel Fernanda Zabott	2,0	0,0	19/04/1994	2,0
8º	Vanessa Luana Bergmann Schmidt	2,0	0,0	22/01/1996	2,0
----	Ana Paula Grunwald	Desclassificada nos termos do item 6.5, alínea "d".			
----	Jéssica Schaurich	Desclassificada nos termos do item 6.5, alínea "d".			

Cargo Médico Clínico Geral

Classificação	Candidato	Qualificação Profissional	Tempo de Experiência	Data de Nascimento	Somatória
1°	Bruna Mara dos Santos de Melo	3,0	0,0	17/03/1992	3,0

Cargo Motorista

Classificação	Candidato	Qualificação Profissional	Tempo de Experiência	Data de Nascimento	Somatória
1°	Moacir Luiz Falavigna	2,0	6,0	19/07/1962	8,0
2º	Idesio Demarck	2,0	6,0	12/03/1978	8,0
3º	Fernando Benedetti	2,0	5,0	19/08/1990	7,0

Cargo Técnico em Enfermagem

Classificação	Candidato	Qualificação Profissional	Tempo de Experiência	Data de Nascimento	Somatória
1°	Marlete Stanga	2,0	6,0	12/01/1969	8,0
2º	Cleci da Silva	2,0	6,0	11/05/1975	8,0
3º	Denise Teresinha Bergmann Werner	2,0	6,0	30/08/1982	8,0
4º	Selci Luzia Benachio	2,0	6,0	19/03/1990	8,0
5º	Janete Moraes de Oliveira	2,0	5,0	02/02/1974	7,0
6º	Suzana Senger Dellazari	2,0	5,0	15/06/1977	7,0
7º	Andressa Zanatta	2,0	0,0	05/06/1994	2,0

São Miguel do Oeste, 16 de abril de 2021.

Wilson Trevisan
Prefeito Municipal

Abigail Lais Folmer Rochenbach
Membro da Comissão

Marialice Brassiani
Presidente da Comissão

Mônica Spiess
Membro da Comissão

SUSPENSÃO PROCESSO Nº 66/2021 PREFEITURA

Publicação Nº 2984318

EDITAL DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 66/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2021
O Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas, Sr. Alencar Barbieri, no uso de suas atribuições legais e regimentais, na forma da legislação vigente, e:
CONSIDERANDO os dois pedidos de esclarecimento apresentados pelo Portal de Compras Públicas;
CONSIDERANDO a impugnação apresentada pelo Sr. Ray Arecio Reis também via Portal de Compras Públicas;
CONSIDERANDO que não haverá tempo hábil para análise e emissão de parecer da Assessoria Jurídica;
Por meio do presente Edital, decide SUSPENDER o Processo Licitatório nº 66/2021, Pregão Eletrônico nº 43/2021, para análise dos pedidos de esclarecimento, da impugnação e demais procedimentos relacionados ao certame.
São Miguel do Oeste- SC, 15 de abril de 2021.
ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

Saudades

Prefeitura

DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº 005/2021

Publicação Nº 2984112

MUNICÍPIO DE SAUDADES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 895/2021
DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE/EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 005/2021

O Município de Saudades, Estado de Santa Catarina, torna público a abertura do processo, de Chamada Pública, para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, de acordo com a Resolução/CD/FNDE N ° 26 de 17 de junho de 2013, fundamentada nas disposições da Lei n° 11.947/2009 bem como pelas demais disposições. O presente Edital e seus anexos estão disponíveis no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Saudades e por meio eletrônico no site www.saudades.sc.gov.br; As propostas serão recebidas até as 09:00 horas do dia 03 de maio de 2021, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua Castro Alves, 279, centro, Saudades, SC.
Saudades, SC, 15 de abril de 2021.
MACIEL SCHNEIDER
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2021

Publicação Nº 2981903

EXTRATO CONTRATUAL Nº 33/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAUDADES

CONTRATADO: JOÃO VIANNEY FRANKEN MEI

OBJETO: - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE TODO COMPLEXO ESPORTIVO (MÓDULO ESPORTIVO) COMPREENDENDO A ÁREA EXTERNA, CAMPO E ARREDORES, VESTIÁRIOS, ARQUIBANCADAS E DEMAIS SALAS E GINÁSIO DO MÓDULO.

VALOR: 20.400,00
PRAZO: 13/04/22

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 697/2021
MODALIDADE: Pregão Nº 11/2021.

SAUDADES SC, 13/04/21

MACIEL SCHNEIDER
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021 - PMS

Publicação Nº 2982580

MUNICÍPIO DE SAUDADES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 872/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021
OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de luminárias de LED, serviços de manutenção e material elétrico para manutenção e substituição das atuais lâmpadas de iluminação pública de Saudades.
A íntegra do edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 16 de abril de 2021, no site: www.saudades.sc.gov.br ou no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Saudades, sito à Rua Castro Alves, 279, Saudades - SC. Informações fone: (49) 3334-3600.
DATA: Os interessados poderão entregar a declaração de proposta de preço e documentos de habilitação até dia 30 de abril de 2021, das 07:30 às 08:00 horas para credenciamento e à partir das 08:00 horas abertura das propostas, na sala do Departamento de Compras e Licitações, sito à Rua Castro Alves, 279, centro de Saudades - SC.
Saudades, SC, 16 de abril de 2021.
MACIEL SCHNEIDER
Prefeito Municipal de Saudades

Schroeder

Prefeitura

DECRETO Nº 5.538/2021, DE 15 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2983864

DECRETO Nº 5.538/2021, DE 15 DE ABRIL DE 2021.
AUTORIZA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE MÉDICO (A) CLÍNICO GERAL PARA ATENDER A NECESSIDADE DE ESPECIAL INTERESSE PÚBLICO, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

LAURO TOMCZAK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, em Exercício, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto no Art. 2º, IV, da Lei Municipal nº 1.690/2008, que autoriza a contratação de profissionais em caráter temporário para suprir necessidade de excepcional interesse público;

Considerando as informações repassadas pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Memorando nº 52/2021 - SMS, datado em 9 de abril de 2021, para a contratação de 01 (um) profissional MÉDICO CLÍNICO GERAL para atuar na Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando que no Processo Seletivo 002/2020 – SMS/PMS não foi disponibilizada vaga;

Considerando que a referida Secretaria já foi orientada a proceder com os ditames para realização de novo processo seletivo que permitirá a contratação em caráter temporário ACT's e concurso público para suprir possíveis demandas nas áreas da Saúde;

Considerando que os profissionais da Saúde são indispensáveis para o bom andamento dos trabalhos e o atendimento aos munícipes conforme legislação específica.

Considerando que a Constituição da República Federativa do Brasil inscreve, em seu art. 6º, a Saúde como um direito social pétreo e inalienável;

DECRETA:

Art. 1º Autoriza-se a contratação pelo Poder Executivo Municipal de 01 (um) profissional MÉDICO (A) CLÍNICO GERAL, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da efetiva contratação.
Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/6/2008.

Schroeder, 15 de abril de 2021.

LAURO TOMCZAK
Prefeito Municipal e.e.

Publicado por:

TÂNIA MARIA ZOZ
Secretária Executiva

I ERRATA DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2021-PMS

Publicação Nº 2982677

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, CEP: 89275-000 – SCHROEDER/SC
Caixa Postal 01 - Fone (47) 3374-6500
e - mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br – site: http://www.schroeder.sc.gov.br

I ERRATA DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2021-PMS

PROCESSO Nº. 35/2021-PMS
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

O Prefeito Municipal em exercício no uso de suas atribuições torna público, para conhecimento dos interessados a errata de data e item referente ao Edital de TOMADA DE PREÇOS nº. 02/2021-PMS, visando à contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) mais serviços preliminares, terraplanagem, serviços complementares para construção de gavetário/urnas no Cemitério Municipal localizado na Rua Bela Vista, Bairro Centro, neste Município, conforme projetos, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos que fazem parte integrante deste Instrumento o convocatório, ficando assim

determinado:

Leiam-se:
1.1.Os envelopes nº. 01 - Habilitação, nº. 02 – Proposta Comercial, bem como os documentos necessários para o Credenciamento, deverão ser entregues até a data e horário abaixo determinado, a saber:

a) Data: 03 de maio de 2021.
b) Local: Prefeitura Municipal de Schroeder/SC.
Setor de Licitações, localizado no piso térreo da Sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Marechal Castelo Branco nº. 3201, Centro, Schroeder/SC.
c) Credenciamento e entrega dos envelopes até: às 08h45min.
d) Abertura do processo: às 09h.

3.1. Fica estabelecido, nos termos do inciso III do art. 31 e art. 56 § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, a garantia e manutenção da proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor total estimado do objeto da contratação, a saber: R$ 129.537,24 (cento e vinte e nove mil quinhentos e trinta e sete reais e vinte e quatro centavos), podendo o proponente optar pelas seguintes modalidades:

4.2- O recebimento dos envelopes da documentação, proposta comercial e credenciamentos acontecerão até dia 03 de maio de 2021 às 08h45min, devendo os mesmos serem protocolados, diretamente no Setor no Licitações, conforme item 1.1.

O Anexo III – Orçamento e Anexo IV - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, devidamente alterados, ficarão disponibilizados na integra no site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Ficam ratificadas as demais disposições e anexos do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº. 02/2021-PMS.

Schroeder, 15 de abril de 2021.

Lauro Tomczak
Prefeito Municipal em exercício

PORTARIA Nº 8.882/2021, DE 14 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2983852

PORTARIA Nº 8.882/2021, DE 14 DE ABRIL DE 2021.

LAURO TOMCZAK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, em Exercício, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° ACEITAR, o pedido de demissão da Sra. Juliana Pinho Muller Lara, no cargo de Fonoaudióloga, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder, 14 de abril de 2021.

LAURO TOMCZAK
Prefeito Municipal e.e.

INGRIT ELI ROWEDER
Secretária de Saúde

Publicada por:

TÂNIA MARIA ZOZ
Secretária Executiva

PORTARIA Nº 8.885/2021, DE 14 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2983859

PORTARIA Nº 8.885/2021, DE 14 DE ABRIL DE 2021.

LAURO TOMCZAK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, em Exercício, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° ACEITAR, a partir desta data, o pedido de demissão da servidora Sra. Natalia Kersten Brumuller, no cargo de Recepcionista, da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder, 14 de abril de 2021.

LAURO TOMCZAK
Prefeito Municipal e.e.

DENILSON WEISS
Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicada por:

TÂNIA MARIA ZOZ
Secretária Executiva

PORTARIA Nº 8.886/2021, DE 15 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2983861

PORTARIA Nº 8.886/2021, DE 15 DE ABRIL DE 2021.

LAURO TOMCZAK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, em exercício, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando o pedido efetuado pela Secretaria da Educação através do Ofício nº. 070/2021 – SEMEC datado em 29 de março de 2021;

Considerando a realização do Processo Seletivo n°. 001/2019-SEMEC/PMS;

Considerando o Decreto n°. 4.816/2019, de 31/07/2019, que homologa a lista dos classificados no referido Processo Seletivo;

RESOLVE:

Art. 1° ADMITIR, a partir desta data, a Sra. Simone do Belém de Souza para exercer o cargo de Professora A, percebendo o nível salarial A-Inicial, conforme tabela salarial da Lei Complementar n° 096/2010, de 14/12/2010 e alterações, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, por necessidade de atendimento aos serviços essenciais deste Município conforme o disposto no Art. 2º, III, da Lei Municipal nº 1.690/2008.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder, 15 de abril de 2021.

LAURO TOMCZAK
Prefeito Municipal e.e

ARMELINDA WALZ SCHMITT
Secretária de Educação e Cultura

Publicada por:

TÂNIA MARIA ZOZ
Secretária Executiva

PORTARIA Nº. 8.883/2021, DE 14 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2983854

PORTARIA Nº. 8.883/2021, DE 14 DE ABRIL DE 2021.

LAURO TOMCZAK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, em Exercício, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° CONCEDER, o afastamento por Licença Maternidade para a servidora Sra. Daiane Vergues, desempenhando a função de Auxiliar de Sala na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com fulcro no Art. 1º, da Lei nº 1.805/2010, de 09/07/2010, totalizando 06 (seis)

meses.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008, com efeitos retroativos à 1º de abril de 2021.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder, 14 de abril de 2021.

LAURO TOMCZAK
Prefeito Municipal e.e.

ARMELINDA WALZ SCHMITT
Secretária de Educação e Cultura

Publicada por:

TÂNIA MARIA ZOZ
Secretária Executiva

PORTARIA Nº. 8.884/2021, DE 14 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2983856

PORTARIA Nº. 8.884/2021, DE 14 DE ABRIL DE 2021.

LAURO TOMCZAK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, em Exercício, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° CONCEDER, o afastamento por Licença Maternidade para a servidora Sra. Julia Graziela da Silva Castro, desempenhando a função de Professora C, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com fulcro no Art. 1º, da Lei nº 1.805/2010, de 09/07/2010, totalizando 06 (seis) meses.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008, com efeitos retroativos à 11 de abril de 2021.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder, 14 de abril de 2021.

LAURO TOMCZAK
Prefeito Municipal e.e.

ARMELINDA WALZ SCHMITT
Secretária de Educação e Cultura

Publicada por:

TÂNIA MARIA ZOZ
Secretária Executiva

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº. 01/2021-FMS

Publicação Nº 2981877

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº. 01/2021-FMS

Contrato nº. 10/2021 - FMS
Processo de licitação nº. 11/2021 - FMS
Dispensa de Licitação nº. 10/2021 - FMS

Pelo presente Termo de Rescisão Contratual, sendo de um lado como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, Município de Schroeder, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, o Senhor Lauro Tomczak, no uso da atribuição que lhe confere poderes, e do outro lado, a empresa 4A FARMÁCIA E DROGARIA LTDA., inscrita no CNPJ sob o no 15.020.081/0001-69, estabelecida na Rua Marechal Castelo Branco, nº 3246, sala 1, Centro, na cidade de Schroeder, Estado de Santa Catarina, CEP: 89275-000, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, neste ato representada legalmente pelo Senhor Vigan Anderson Bublitz, inscrita no CPF sob o no 036.270.849-50, ficam ajustados à rescisão contratual AMIGÁVEL de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93, artigo 79, II conforme a seguir:

CLÁUSULA 1.ª – DA RESCISÃO CONTRATUAL:
Pelo presente Termo de Rescisão Amigável, fica rescindido o Contrato Administrativo nº 10/2021-FMS, celebrado no dia 17 de fevereiro de 2021, visando Insumos destinados a atender a demanda das ações judiciais da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC (ACIP

5000177-20.2021.8.24.0026), conforme Parecer da Procuradoria nº 088/2021-PROJUR.

CLÁUSULA 2.ª – DO FORO:
Fica eleito de acordo como Cláusula Décima terceira do respectivo Contrato, para dirimir questões e dúvidas provenientes deste termo rescisório o Fórum da comarca de Guaramirim/SC.

E por estarem justos e acordados, mandou-se lavrar o presente termo de rescisão em duas (02) vias de igual teor, para que se produzam os efeitos que dele decorram.

Schroeder, 15 de abril de 2021.

Lauro Tomczak
Prefeito Municipal em exercício

TESTEMUNHAS:

1ª _____	2ª _____
Nome: Daniela Samulescki	Nome: Valquiria Heidorn Eing
CPF nº. 053.350.739-18	CPF nº. 690.419.039-68

ATA REGISTRO DE PREÇOS PR 02_2021-PMS - CANCELAMENTO ITEM 01

Publicação Nº 2982927

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

Página: 1/3

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2021

Número do Registro de Preços: 3/2021 **Data do Registro: 11/02/2021** **Válido até: 11/02/2022**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada em serviços de terraplanagem para suprir as necessidades da Secretaria Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental e Secretaria de Agricultur

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
2	Serviço de hora máquina Retroescavadeira 4 X 4, turbinada, ano da máquina igual ou superior a 2014 em excelente estado de conservação . (Empresa é responsavel pelo transporte da máquina até o local da execução do serviço) - Horímetro da máquina.	H	PASQUALI TERRAPLENAGEM E SERVICOS LTDA (8922)		0	127,9800	1
			EFETIVA CONSTRUCOES EIRELI (14551)		0	128,0000	2
			PARISI BRITAGEM E TERRAPLENAGEM LTDA (8849)	Case	0	149,5000	3
3	Transporte de 10.000 (metros cúbicos) de saibro ou seixo, no município de schroeder, num trajeto não superior a 12 Km.	M³	PASQUALI TERRAPLENAGEM E SERVICOS LTDA (8922)		0	11,9900	1
			EFETIVA CONSTRUCOES EIRELI (14551)		0	12,0000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2021

Número do Registro de Preços: 3/2021 **Data do Registro: 11/02/2021** **Válido até: 11/02/2022**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada em serviços de terraplanagem para suprir as necessidades da Secretaria Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental e Secretaria de Agricultur

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			KS SERVICOS AGRICOLAS E TERRAPLANAGEM LTDA (13903)	ford	0	14,0000	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2021

Número do Registro de Preços: 3/2021 **Data do Registro: 11/02/2021** **Válido até: 11/02/2022**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada em serviços de terraplanagem para suprir as necessidades da Secretaria Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental e Secretaria de Agricultur

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2021
PROCESSO N° 2/2021

(8849) - PARISI BRITAGEM E TERRAPLENAGEM LTDA
(8922) - PASQUALI TERRAPLENAGEM E SERVICOS LTDA
(13903) - KS SERVICOS AGRICOLAS E TERRAPLANAGEM LTDA
(14551) - EFETIVA CONSTRUCOES EIRELI

Schroeder, 11 de Fevereiro de 2021.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 69/2020

Número do Registro de Preços: 69/2020 **Data do Registro: 27/10/2020** **Válido até: 27/10/2021**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material de limpeza para atender as necessidades das Secretarias de Obras e Serviços Urbanos; Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças; Secretaria de Educação e Cultura; Secretaria de Sa

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	AGUA SANITÁRIA COM CLORO ATIVO - GALÃO DE 5 LITROS. Com registro No Ministério da Saúde ou ANVISA.	GL	KLEIN E FILHOS PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (14269)	DA CASA	0	4,9500	1
			SANTA RITA COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA (14358)	CLASSLIMP	0	4,9600	2
			COMERCIAL MULTVILLE LTDA (11915)	NASCENTE	0	5,1100	3
			MULTILIZZA COMERCIAL LTDA (14506)	VERDESAN	0	5,1500	4
			HILEON CESAR SUCATELLI (14504)		0	5,2500	5
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	Cheiros do Val	0	5,4000	6
			A.V. COMERCIO ATACADISTA EIRELI (14033)	BONZAO	0	5,4400	7
2	Alcool etílico hidratado 70%, produto saneante notificado na ANVISA N°25.351..."ou a expressão" REG.MS N°3.XXXX.XXXX. Frasco 1 Litro.	LT	KLEIN E FILHOS PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (14269)	ITAJÁ	0	3,9000	1
			PAULO ROBERTO DOS SANTOS (14271)	DA ILHA	0	4,1000	2
			MULTILIZZA COMERCIAL LTDA (14506)	FLOPS	0	4,2600	3
3	ÁLCOOL LÍQUIDO HIDRATADO (92,8° INPM) COM 01 LITRO CADA.	LT	KLEIN E FILHOS PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (14269)	ITAJÁ	0	4,7000	1
			CIG COMERCIO DE EMBALAGENS - EIRELI (14266)	SUPER VALE	0	4,8500	2
			HILEON CESAR SUCATELLI (14504)		0	4,9500	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 69/2020

Número do Registro de Preços: 69/2020 **Data do Registro: 27/10/2020** **Válido até: 27/10/2021**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material de limpeza para atender as necessidades das Secretarias de Obras e Serviços Urbanos; Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças; Secretaria de Educação e Cultura; Secretaria de Sa

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			PAULO ROBERTO DOS SANTOS (14271)	ITAJÁ	0	5,0000	4
4	AMACIANTE DE ROUPAS, COM 2 LTS.Composição: Tensoativo catiônico, ceramidas, preservante, umectante, corante, opacificante, perfume e água. Componente ativo: Cloreto de diaquil dimetil amônio.	LT	SANTA RITA COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA (14358)	SUPER	0	3,6700	1
			HILEON CESAR SUCATELLI (14504)		0	3,9900	2
			START DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (13716)	Q MARAVILHA	0	4,0000	3
			COMERCIAL MULTVILLE LTDA (11915)	NASCENTE	0	4,0000	4
5	Aplicador de cera com cabo de alumínio, luva de lã lavavel e resistente, base 45cm.	UN	MULTILIZZA COMERCIAL LTDA (14506)	ARQPLAST	0	7,4000	1
			PAULO ROBERTO DOS SANTOS (14271)	BRALIMPIA	0	49,0000	2
			KLEIN E FILHOS PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (14269)	BRALIMPIA	0	52,0000	3
6	Balde plástico com capacidade para 15 litros, diversas cores.	UN	SANTA RITA COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA (14358)	FORMPLAST	0	4,2900	1
			CIG COMERCIO DE EMBALAGENS - EIRELI (14266)	ARQPLAST	0	4,6500	2
			A.V. COMERCIO ATACADISTA EIRELI (14033)	ARPLAST	0	4,9400	3
7	Bloqueador solar fator mínimo FPS 30, contra raios UVA 95% e UVB, com vitamina E, frasco com quantidade minima de 110ml. Fabricação brasileira.	UN	D&D PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI (14505)	ALG	0	9,3000	1
			A.V. COMERCIO ATACADISTA EIRELI (14033)	ALG SUN	0	12,7400	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 69/2020

Número do Registro de Preços: 69/2020 **Data do Registro: 27/10/2020** **Válido até: 27/10/2021**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material de limpeza para atender as necessidades das Secretarias de Obras e Serviços Urbanos; Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças; Secretaria de Educação e Cultura; Secretaria de Sa

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
8	Borrifador plástico 500ml, azul, vermelho e transparente	UN	SANTA RITA COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA (14358)	PRATIK	0	5,7600	1
			KLEIN E FILHOS PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (14269)	PRATIK	0	6,0000	2
9	Caixa de Palito de fosforo com 240un de 5cm, com fosforo clorato de potássio e aglutinantes.	CX	SANTA RITA COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA (14358)	FIAT	0	3,2400	1
			A.V. COMERCIO ATACADISTA EIRELI (14033)	FIAT LUX	0	3,5100	2
10	Cera liquida incolor com polimero acrilico, emulsão de polietileno, antiderrapante, surfactante, plastificantes, dispersantes, conservante, essencia e água. GALÃO 5 LITROS	GL	SANTA RITA COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA (14358)	WORKER	0	18,5700	1
			KLEIN E FILHOS PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (14269)	GIRANDOSOL	0	23,0000	2
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	Verdesan	0	24,0000	3
11	Colheres descartáveis, plástica, sobremesa medindo aproximadamente 12 cm super resistente, pacote com 50 unidades.	PCT	SANTA RITA COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA (14358)	PRAFESTA	0	1,9500	1
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	Bompack	0	2,8000	2
			VILLA PAPÉIS LTDA. - EPP (13449)	STRAWPLAST	0	2,9800	3
12	COPO DESCARTAVEL DE 50 ML, PACOTE COM 100 UNIDADES, PESO MÍNIMO POR COPO DE 2,2GR, PRODUZIDO CONFORME NBR Nº. 14865/202	PCT	KLEIN E FILHOS PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (14269)	COPOSUL	0	1,2200	1
			CIG COMERCIO DE EMBALAGENS - EIRELI (14266)	KEROCOPPO	0	1,2600	2
			A.V. COMERCIO ATACADISTA EIRELI (14033)	COPOSUL	0	1,2900	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 69/2020

Número do Registro de Preços: 69/2020 **Data do Registro: 27/10/2020** **Válido até: 27/10/2021**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material de limpeza para atender as necessidades das Secretarias de Obras e Serviços Urbanos; Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças; Secretaria de Educação e Cultura; Secretaria de Sa

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
13	Copo descartável para água em poliestireno branco, capacidade de 180 ml, pesando 2,2g cada copo, medindo aproximadamente 7cm de diâmetro da boca, 4,2cm de diâmetro do fundo e 7,5cm de altura. O copo deve trazer gravado em relevo, com caracteresvisíveis e de forma indelével, a marca do fabricante, a capacidade e o símbolo de identificação de material para reciclagem. Embalados em mangas invioláveis com 100un. A embalagem deverá conter extemamente os dados de identificação, procedência e quantidade em conformidade com a NBR14865 e NBR 13230 da ABNT.	PCT	HILEON CESAR SUCATELLI (14504)		0	3,2500	1
14	Copo Termico/Isopor 100 ml. Pcte 25 un	PCT	KLEIN E FILHOS PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (14269)	DART	0	3,7000	1
			SANTA RITA COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA (14358)	COPOBRAS	0	3,7100	2
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	Dart	0	4,0000	3
15	Desinfetante para uso geral de eucalipto ou lavanda, concentrado, bactericida, biodegradável, com Registro no Ministério da Saúde. Galão de 5lt.	GL	MULTILIZZA COMERCIAL LTDA (14506)	VERDESAN	0	4,7300	1
			HILEON CESAR SUCATELLI (14504)		0	5,4500	2
			CIG COMERCIO DE EMBALAGENS - EIRELI (14266)	VERDESAN	0	5,5000	3
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	Cheiros do Val	0	5,5000	4
16	DESODORIZADOR EM AEROSOL DE AMBIENTE NO MÍNIMO 360 ML, FRAGRÂNCIAS DIVERSAS, COMPOSTO ÁLCOOL ETILICO, PROPILENOGLICOL, ANTIOXIDANTES, FRANGANCIA E PROPOLENTE.	UN	SANTA RITA COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA (14358)	ULTRA FRESH	0	5,8300	1
			PAULO ROBERTO DOS SANTOS (14271)	U. FRESH	0	5,8400	2
			KLEIN E FILHOS PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (14269)	ULTRA FRESH	0	5,9300	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 69/2020

Número do Registro de Preços: 69/2020 **Data do Registro: 27/10/2020** **Válido até: 27/10/2021**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material de limpeza para atender as necessidades das Secretarias de Obras e Serviços Urbanos; Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças; Secretaria de Educação e Cultura; Secretaria de Sa

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
17	Detergente líquido neutro biodegradável, para lavagem de louça, composto por matéria ativa detergente, pH entre 5,5 e 8,0. O produto deverá ser transparente, diversos perfumes, partículas insolúveis ou material precipitante e inócuo à pele. Deverá garantir a remoção de resíduos gordurosos e sujidades em geral e enxágue rápido. Embalado em frasco plástico flexível e inquebrável, provido de tampa fixada sob pressão e bico aplicador (frasco com 500 ml)Com registro No Ministério da Saúde ou ANVISA.	UN	CIG COMERCIO DE EMBALAGENS - EIRELI (14266)	BONZÃO	0	1,1500	1
			A.V. COMERCIO ATACADISTA EIRELI (14033)	BONZAO	0	1,1700	2
18	Disco para máquinas industriais de lavar pisos, super removedor preto 350mm. Composto por filamentos de nylon e partículas abrasivas espalhadas por todo o disco.	UN	PAULO ROBERTO DOS SANTOS (14271)	BRITISH	0	12,0000	1
			MULTILIZZA COMERCIAL LTDA (14506)	NOBRE	0	17,0500	2
			KLEIN E FILHOS PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (14269)	NOBRE	0	18,9900	3
19	ESCOVA COM CERDAS PLASTICAS PARA LAVAR ROUPA COM NO MÍNIMO 102mmX260mm.	UN	PAULO ROBERTO DOS SANTOS (14271)	BRITISH	0	1,9900	1
			KLEIN E FILHOS PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (14269)	VERPLAST	0	2,2900	2
			A.V. COMERCIO ATACADISTA EIRELI (14033)	CANADA	0	2,4700	3
20	Escova para limpeza de vaso sanitário, em nylon, cabo plástico, com cerdas arredondadas e suporte (estojo) de plástico.	UN	CIG COMERCIO DE EMBALAGENS - EIRELI (14266)	CIG	0	2,9000	1
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	Nina	0	3,5000	2
21	ESCOVÃO COM CERDAS DE PLÁSTICO COM CABO DE MADEIRA, MEDINDO 30CMX8CM	UN	KLEIN E FILHOS PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (14269)	MILEVA	0	6,0000	1
			CIG COMERCIO DE EMBALAGENS - EIRELI (14266)	PEROVINHA	0	6,8800	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 69/2020

Número do Registro de Preços: 69/2020 **Data do Registro: 27/10/2020** **Válido até: 27/10/2021**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material de limpeza para atender as necessidades das Secretarias de Obras e Serviços Urbanos; Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças; Secretaria de Educação e Cultura; Secretaria de Sa

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			SANTA RITA COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA (14358)	DALCIN	0	7,2800	3
22	Espanador de penas. Tamanho do cabo: 25 cm Comprimento das plumas: 15 cm.	UN	PAULO ROBERTO DOS SANTOS (14271)	SHANGRILÁ	0	13,9900	1
			KLEIN E FILHOS PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (14269)	DUSTER	0	14,0000	2
			CIG COMERCIO DE EMBALAGENS - EIRELI (14266)	PEROVINHA	0	18,6300	3
23	Esponja de lã de aço com agente antibactericida, fibra 100% virgem, pesando 60gr e 8 unidades por pacote.	UN	CIG COMERCIO DE EMBALAGENS - EIRELI (14266)	TOPBRILHO	0	0,9100	1
			MULTILIZZA COMERCIAL LTDA (14506)	ASSOLAN	0	0,9800	2
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	Vega	0	1,1000	3
24	Esponja de limpeza, dupla face, uma face macia e outra áspera, espuma/fibra sintética, formato retangular, abrasividade alta/mínima, aplicação impeza em geral.	UN	SANTA RITA COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA (14358)	TININDO	0	0,4600	1
			CIG COMERCIO DE EMBALAGENS - EIRELI (14266)	BETTANIN	0	0,4700	2
			KLEIN E FILHOS PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (14269)	BETANIN0	0	0,4800	3
			MULTILIZZA COMERCIAL LTDA (14506)	BETTANIN	0	0,4900	4
			PAULO ROBERTO DOS SANTOS (14271)	SPON LIMPA	0	0,5000	5
25	Flanela extra macia. Composição: 100% algodão. Tamanho: 28 x 38 cm. Cor: Laranja.	UN	SANTA RITA COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA (14358)	MARTINS	0	0,9400	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 69/2020

Número do Registro de Preços: 69/2020 **Data do Registro: 27/10/2020** **Válido até: 27/10/2021**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material de limpeza para atender as necessidades das Secretarias de Obras e Serviços Urbanos; Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças; Secretaria de Educação e Cultura; Secretaria de Sa

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	Martins	0	0,9500	2
			A.V. COMERCIO ATACADISTA EIRELI (14033)	MARTINS	0	0,9700	3
26	Guardanapos 100% fibras naturais, tamanho 30cmX32,5cm, pacote c/ 50und.	PCT	SANTA RITA COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA (14358)	FACE A FACE	0	1,2600	1
			PAULO ROBERTO DOS SANTOS (14271)	PRACTICE	0	1,2700	2
			A.V. COMERCIO ATACADISTA EIRELI (14033)	FACE A FACE	0	1,3200	3
			HILEON CESAR SUCATELLI (14504)		0	1,4000	4
27	Lenço de Papel, cor branca, medidas minimas de 14,2 x 21,4cm, embalagem com 50 unidades, produzido com matéria prima 100% natural. Ideais também para limpeza de objetos delicados, como cubetas.	PCT	KLEIN E FILHOS PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (14269)	NESS	0	2,9200	1
			SANTA RITA COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA (14358)	KISS	0	4,1600	2
			COMERCIAL MULTVILLE LTDA (11915)	KISS	0	4,3300	3
28	LIMPA VIDROS COM NO MÍNIMO 500 ML, EM EMBALAGEM COM GATILHO.	UN	PAULO ROBERTO DOS SANTOS (14271)	L. DO CAMPO	0	4,7400	1
			CIG COMERCIO DE EMBALAGENS - EIRELI (14266)	LIMPINHA	0	4,7500	2
			SANTA RITA COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA (14358)	PRATIK	0	5,5800	3
29	LIMPADOR / DESENGRAXANTE DE MÚLTIPLAS FUNÇÕES (para remoção de óleos, graxas impregnadas e sujeiras diversas de piso, vidros, mármores, banheiros, máquinas, fórmicas, metais, estofados e carpetes) diluição máxima de 10% em água. Galão com 5 litros.	GL	MULTILIZZA COMERCIAL LTDA (14506)	VERDESAN	0	8,2400	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 69/2020

Número do Registro de Preços: 69/2020 **Data do Registro: 27/10/2020** **Válido até: 27/10/2021**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material de limpeza para atender as necessidades das Secretarias de Obras e Serviços Urbanos; Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças; Secretaria de Educação e Cultura; Secretaria de Sa

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			CIG COMERCIO DE EMBALAGENS - EIRELI (14266)	VERDESAN	0	8,7700	2
			PAULO ROBERTO DOS SANTOS (14271)	VERDESAN	0	20,0000	3
			HILEON CESAR SUCATELLI (14504)		0	20,0000	4
30	Limpador de tapetes e carpetes, sem enxague, com tampa dosadora, frasco com 500ml	FR	SANTA RITA COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA (14358)	PRATIK	0	3,5000	1
			CIG COMERCIO DE EMBALAGENS - EIRELI (14266)	WORKER	0	5,0000	2
31	LIMPADOR MULTI-USO C/ 500ML, VARIAS FRAGANCIAS. COMPOSIÇÃO: Tensoativo catiônico, ceramidas, preservante, umectante, corante, opacificante, perfume e água. Componente ativo: Cloreto de diaquil dimetil amônio.	FR	CIG COMERCIO DE EMBALAGENS - EIRELI (14266)	PERFECT	0	1,8000	1
			MULTILIZZA COMERCIAL LTDA (14506)	PERFECT	0	1,8900	2
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	Super Limpeza	0	1,9800	3
32	Lixeira de 20lt, em formato redondo, confeccionada polietileno rotomoldado, liso interno e externamente, com tampa basculante, na cor branca.	UN	SANTA RITA COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA (14358)	BRALIMPIA	0	34,5100	1
			RGP LIMPEZA COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE LIMP (14034)	JSN	0	34,5200	2
			CIG COMERCIO DE EMBALAGENS - EIRELI (14266)	PLASVALE	0	45,0000	3
33	Lixeira de 50lt, em formato redondo, confeccionada polietileno rotomoldado, liso interno e externamente, com tampa basculante, na cor branca.	UN	CIG COMERCIO DE EMBALAGENS - EIRELI (14266)	PLASVALE	0	57,0000	1
			PAULO ROBERTO DOS SANTOS (14271)	CAJOVIL	0	76,9000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 69/2020

Número do Registro de Preços: 69/2020 **Data do Registro: 27/10/2020** **Válido até: 27/10/2021**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material de limpeza para atender as necessidades das Secretarias de Obras e Serviços Urbanos; Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças; Secretaria de Educação e Cultura; Secretaria de Sa

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			COMERCIAL MULTVILLE LTDA (11915)	PLASVALE	0	77,0000	3
34	Lixeira plástica vazada capacidade mínima 9 litros. Cores diversas.	UN	A.V. COMERCIO ATACADISTA EIRELI (14033)	ARQPLAST	0	2,4700	1
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	Arq Plast	0	2,5000	2
			SANTA RITA COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA (14358)	FORMPLAST	0	2,8000	3
35	LUSTRA MOVEIS CREMOSO, FRAGRÂNCIA DE JASMIM, QUE PROJETA DE MANCHAS DE ÁGUA - FRASCO COM 200ML	UN	SANTA RITA COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA (14358)	WORKER	0	1,7600	1
			CIG COMERCIO DE EMBALAGENS - EIRELI (14266)	PERFECT	0	1,8000	2
			A.V. COMERCIO ATACADISTA EIRELI (14033)	WORKER	0	1,8800	3
36	LUVAS DE LATEX DESCARTAVÉIS.TAMANHOS P - M - G - CAIXA COM 100 PARES	CX	SEBOLD COMERCIAL ATACADO DE PRODUTOS, ALIMENTOS E (13453)	Sebold	0	53,9400	1
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	Descarpack	0	69,5000	2
37	LUVAS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA FORRADA, INTERNAMENTE AVELUDADA, ANTIDERRAPANTE, ELABORADA COM LATEX DE BORRACHA NATURAL, TAM. G (PAR)	PAR	SANTA RITA COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA (14358)	VOLK	0	1,8400	1
			PAULO ROBERTO DOS SANTOS (14271)	VOLK	0	1,8500	2
			KLEIN E FILHOS PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (14269)	VOLK	0	2,1000	3
38	LUVAS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA FORRADA, INTERNAMENTE AVELUDADA, ANTIDERRAPANTE, ELABORADA COM LATEX DE BORRACHA NATURAL, TAM. M (PAR)	PAR	SANTA RITA COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA (14358)	VOLK	0	1,7900	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 69/2020

Número do Registro de Preços: 69/2020 **Data do Registro: 27/10/2020** **Válido até: 27/10/2021**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material de limpeza para atender as necessidades das Secretarias de Obras e Serviços Urbanos; Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças; Secretaria de Educação e Cultura; Secretaria de Sa

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			PAULO ROBERTO DOS SANTOS (14271)	VOLK	0	1,8000	2
			KLEIN E FILHOS PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (14269)	VOLK	0	2,1000	3
39	LUVAS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA FORRADA, INTERNAMENTE AVELUDADA, ANTIDERRAPANTE, ELABORADA COM LATEX DE BORRACHA NATURAL, TAM. P (PAR)	PAR	SANTA RITA COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA (14358)	VOLK	0	1,8400	1
			PAULO ROBERTO DOS SANTOS (14271)	VOLK	0	1,8500	2
			KLEIN E FILHOS PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (14269)	VOLK	0	2,1000	3
40	MULTI-INSETICIDA AEROSOL - FRASCO C/ NO MÍNIMO 300ML	UN	SANTA RITA COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA (14358)	ULTRA	0	5,7400	1
			PAULO ROBERTO DOS SANTOS (14271)	U. INSET	0	5,7500	2
			CIG COMERCIO DE EMBALAGENS - EIRELI (14266)	ULTRA INSET	0	5,8000	3
			KLEIN E FILHOS PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (14269)	INSECT FREE	0	6,2000	4
41	PÁ DE LIXO DE PLÁSTICO, 20CMX30CM=	UN	SANTA RITA COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA (14358)	VERPLAST	0	1,2900	1
			CIG COMERCIO DE EMBALAGENS - EIRELI (14266)	VERPLAST	0	1,3800	2
			KLEIN E FILHOS PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (14269)	VERPLAST	0	1,4000	3
42	PANO CRU PARA TIRAR PÓ NA COR BRANCA, MEDINDO 40CMX20CM	UN	SANTA RITA COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA (14358)	MARTINS	0	1,0400	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 69/2020

Número do Registro de Preços: 69/2020 **Data do Registro: 27/10/2020** **Válido até: 27/10/2021**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material de limpeza para atender as necessidades das Secretarias de Obras e Serviços Urbanos; Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças; Secretaria de Educação e Cultura; Secretaria de Sa

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			RGP LIMPEZA COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE LIMP (14034)	ISH	0	1,0500	2
			CIG COMERCIO DE EMBALAGENS - EIRELI (14266)	MARTINS	0	1,2100	3
43	PANO DE CHÃO ALVEJADO COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 0,60 X 0,80 CM	UN	KLEIN E FILHOS PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (14269)	PANOPRATIC	0	3,1500	1
			CIG COMERCIO DE EMBALAGENS - EIRELI (14266)	MARTINS	0	3,3700	2
			HILEON CESAR SUCATELLI (14504)		0	3,6000	3
44	PANO DE CHAO CRU COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 0,60 X 0,80 CM	UN	KLEIN E FILHOS PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (14269)	PANOPRATIC	0	2,7100	1
			SANTA RITA COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA (14358)	MARTINS	0	2,7200	2
			HILEON CESAR SUCATELLI (14504)		0	2,9000	3
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	Martins	0	2,9500	4
			MULTILIZZA COMERCIAL LTDA (14506)	TECELAGEM	0	3,0800	5
			COMERCIAL MULTVILLE LTDA (11915)	PANO PRATIC	0	3,0800	6
45	PANO DE PRATO GRANDE, NAS MEDIDAS MÍNIMAS DE 40 X 62 CM	UN	SANTA RITA COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA (14358)	MARTINS	0	1,4300	1
			CIG COMERCIO DE EMBALAGENS - EIRELI (14266)	MARTINS	0	1,5600	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 69/2020

Número do Registro de Preços: 69/2020 **Data do Registro: 27/10/2020** **Válido até: 27/10/2021**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material de limpeza para atender as necessidades das Secretarias de Obras e Serviços Urbanos; Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças; Secretaria de Educação e Cultura; Secretaria de Sa

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			KLEIN E FILHOS PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (14269)	PANOPRATIC	0	1,9000	3
46	PAPEL HIGIÊNICO ESPECIAL, BRANCO, FOLHA DUPLA, NEUTRO COM NO MÍNIMO 30 M - FARDO COM 64 ROLOS.	FD	PAULO ROBERTO DOS SANTOS (14271)	QUALITÉ	0	50,0000	1
			KLEIN E FILHOS PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (14269)	QUALITE CAM	0	52,0000	2
			SANTA RITA COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA (14358)	SIRIUS	0	52,0000	3
47	PAPEL HIGIENICO ROLÃO BRANCO SIMPLES COM 500 METROS - PACOTE C/ 08 ROLOS	PCT	SANTA RITA COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA (14358)	BARRA	0	36,4000	1
			PAULO ROBERTO DOS SANTOS (14271)	BRIOJARAGU	0	38,0000	2
48	PAPEL TOALHA FOLHA SIMPLES 100% CELULOSE VIRGEM, SUPER BRANCO, medidas mínimas 19 cm X 20 cm com 2 dobras, pacote com mínimo 1000 folhas.	UN	PAULO ROBERTO DOS SANTOS (14271)	BRIOJARAGU	0	6,6900	1
			J3R INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI (14032)	Toppy	0	6,7000	2
			START DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (13716)	LEEF	0	7,0000	3
49	PAPEL TOALHA FOLHA SIMPLES 100% CELULOSE VIRGEM, SUPER BRANCO, PARA TOALHEIRO, FOLHAS COM NO MÍNIMO 19 CM X 21 CM - CAIXA COM NO MÍNIMO 4.800 FOLHAS.	UN	J3R INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI (14032)	Toppy	0	33,5000	1
			CIG COMERCIO DE EMBALAGENS - EIRELI (14266)	SIGPAPER	0	38,0000	2
50	PAPEL TOALHA FOLHAS DUPLAS SUPER ABSORVENTE PARA COZINHA, BOBINAS COM NO MÍNIMO 60 FOLHAS PICOTADAS. EMBALAGEM COM 2 BOBINAS.	PCT	PAULO ROBERTO DOS SANTOS (14271)	NATUREZA	0	2,6500	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 69/2020

Número do Registro de Preços: 69/2020 **Data do Registro: 27/10/2020** **Válido até: 27/10/2021**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material de limpeza para atender as necessidades das Secretarias de Obras e Serviços Urbanos; Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças; Secretaria de Educação e Cultura; Secretaria de Sa

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			SANTA RITA COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA (14358)	SORELLA	0	2,6700	2
			A.V. COMERCIO ATACADISTA EIRELI (14033)	SORELA	0	2,8600	3
			CIG COMERCIO DE EMBALAGENS - EIRELI (14266)	PEGG	0	2,9000	4
			START DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (13716)	SORELLA	0	3,0000	5
51	PEDRA SANITÁRIA PERFUMADA COM NO MÍNIMO 25 G COM HASTE - AROMAS DIVERSOS	UN	PAULO ROBERTO DOS SANTOS (14271)	SANY MIX	0	0,6600	1
			CIG COMERCIO DE EMBALAGENS - EIRELI (14266)	PERFECT	0	0,6700	2
			SANTA RITA COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA (14358)	SANY	0	0,7800	3
52	Pratos de papelão Nº 4 medida 20 cm de diâmetro, pacote com 100 unidades.	PCT	SANTA RITA COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA (14358)	FRITZKE	0	10,0100	1
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	Impel	0	13,0000	2
			CIG COMERCIO DE EMBALAGENS - EIRELI (14266)	PRAFESTA	0	13,5000	3
53	Prendedor de roupas de madeira. Pacote com 12un.	PCT	SANTA RITA COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA (14358)	BOTH	0	1,2200	1
			A.V. COMERCIO ATACADISTA EIRELI (14033)	GABOARDI	0	1,2300	2
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	Bolth	0	1,4000	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 69/2020

Número do Registro de Preços: 69/2020 **Data do Registro: 27/10/2020** **Válido até: 27/10/2021**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material de limpeza para atender as necessidades das Secretarias de Obras e Serviços Urbanos; Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças; Secretaria de Educação e Cultura; Secretaria de Sa

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
54	Protetor Solar facial FPS 60, para todos os tipos de pele. Formula Oil Free. Embalagem 50 ml.	UN	D&D PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI (14505)	ALG	0	11,9000	1
			A.V. COMERCIO ATACADISTA EIRELI (14033)	AGSUN	0	14,8000	2
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	Nívea	0	56,0000	3
55	Refil para aplicador de cera 45cm, confeccionado em tecido acrílico ultra absorvente - 100% microfibras.	UN	PAULO ROBERTO DOS SANTOS (14271)	BRALIMPIA	0	20,0000	1
			KLEIN E FILHOS PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (14269)	BRALIMPIA	0	23,6000	2
56	Removedor de cera e de impermeabilizante, com pricipio ativo butil glicol. Frasco 5lts	GL	SANTA RITA COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA (14358)	PRATIK	0	29,0700	1
			MULTILIZZA COMERCIAL LTDA (14506)	VERDESAN	0	29,3700	2
57	Repelente contra insetos para uso de crianças acima de 6 meses de idade, testado Dermatologicamente, frasco com minimo 100ml.	UN	CIG COMERCIO DE EMBALAGENS - EIRELI (14266)	EUSOU	0	6,7200	1
			D&D PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI (14505)	ALG	0	10,9000	2
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	Repelex	0	11,0000	3
58	Repelente contra insetos para uso de crianças acima de 2 anos de idade, testado Dermatologicamente, frasco com minimo 100ml.	UN	CIG COMERCIO DE EMBALAGENS - EIRELI (14266)	EUSOU	0	6,7200	1
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	Repelex	0	11,0000	2
			D&D PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI (14505)	ALG	0	14,9000	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 69/2020

Número do Registro de Preços: 69/2020 **Data do Registro: 27/10/2020** **Válido até: 27/10/2021**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material de limpeza para atender as necessidades das Secretarias de Obras e Serviços Urbanos; Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças; Secretaria de Educação e Cultura; Secretaria de Sa

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
59	RODO em Alumínio REFORÇADO todo em Alumínio com 60 CM, COM BORRACHA SUBST. CABO em Alumínio MEDINDO 1,40 M.	UN	SANTA RITA COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA (14358)	KUBA	0	22,1000	1
			KLEIN E FILHOS PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (14269)	KUBA	0	26,0000	2
			RGP LIMPEZA COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE LIMP (14034)	SANCHES	0	28,0000	3
60	Sabão em pasta biodegradavel, com 500gr. Composição: ácidos graxos, hidroxido de potássio, sal sódico do edna, corante, fragância e água.	UN	CIG COMERCIO DE EMBALAGENS - EIRELI (14266)	SANY	0	3,3700	1
			A.V. COMERCIO ATACADISTA EIRELI (14033)	SANY	0	3,6400	2
			SANTA RITA COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA (14358)	SANY	0	3,8900	3
61	SABÃO EM PEDRA GLICERINADO, PACOTE COM 200 G - 5 UNIDADES POR EMBALAGEM.	UN	KLEIN E FILHOS PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (14269)	ZAVASKI	0	5,0000	1
			CIG COMERCIO DE EMBALAGENS - EIRELI (14266)	BARRA NOVA	0	5,1300	2
			COMERCIAL MULTVILLE LTDA (11915)	GIRANDO SOI	0	5,3200	3
62	SABÃO EM PÓ DE 1º QUALIDADE, PACOTE 5KG. Composição: Alquil benzeno sulfonato de sódio, linear, bentonita sódica, carbonato de sódio, tripolifosfato de sódio, sulfato de sódio, silicato de sódio, 4,4 BIs (2 sulfoesteril bifenil dissódico), pigmento azul 15, enzimas, CMC, perfume e água. Contém: Tensoativo biodegradável.	PCT	CIG COMERCIO DE EMBALAGENS - EIRELI (14266)	ARCOFLASH	0	11,8800	1
			MULTILIZZA COMERCIAL LTDA (14506)	FLASH	0	12,6000	2
			COMERCIAL MULTVILLE LTDA (11915)	ULTRA CLASS	0	15,4000	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 69/2020

Número do Registro de Preços: 69/2020 **Data do Registro: 27/10/2020** **Válido até: 27/10/2021**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material de limpeza para atender as necessidades das Secretarias de Obras e Serviços Urbanos; Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças; Secretaria de Educação e Cultura; Secretaria de Sa

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
63	Sabão líquido lava roupas remoção de manchas, maior rendimento, diluição instantânea sem deixar resíduos, branco incrível, perfume e maciez. Composição mínima: tensoativo não iônico, estabilizantes, branqueador óptico, aditivo, corante, coadjuvantes, conservante, fragância, quelante e água. Embalagem 5 litros. Com registro No Ministério da Saúde ou ANVISA.	GL	HILEON CESAR SUCATELLI (14504)		0	7,9000	1
			CIG COMERCIO DE EMBALAGENS - EIRELI (14266)	VERDESAN	0	10,8000	2
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	Cheiros do Val	0	11,9000	3
64	SABONETE LIQUIDO CONCENTRADO PEROLADO, CREMOSO,VARIAS FRAGANCIAS PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS, GALÃO 05 LITROS.Com registro No Ministério da Saúde ou ANVISA.	GL	MULTILIZZA COMERCIAL LTDA (14506)	VERDESAN	0	8,8000	1
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	Natsume	0	11,4000	2
			PAULO ROBERTO DOS SANTOS (14271)	VERDESAN	0	11,5000	3
65	SACO PLASTICO BRANCO DE LIXO, 20 LITROS (38X52X0,04) C/ EMBLEMA INFECTANTE, C/ 100 UND.	PCT	PAULO ROBERTO DOS SANTOS (14271)	NEKPLAST	0	8,9000	1
			SANTA RITA COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA (14358)	ZIBAG	0	10,7700	2
			A.V. COMERCIO ATACADISTA EIRELI (14033)	QUALIPLAX	0	12,4800	3
66	SACO PLASTICO BRANCO DE LIXO, 50 LITROS (62X75X0,04) C/ EMBLEMA INFECTANTE, C/ 100 UND.	PCT	PAULO ROBERTO DOS SANTOS (14271)	NEKPLAST	0	16,8000	1
			CIG COMERCIO DE EMBALAGENS - EIRELI (14266)	NEKPLAST	0	19,0300	2
			A.V. COMERCIO ATACADISTA EIRELI (14033)	QUALIPLAX	0	21,8400	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 69/2020

Número do Registro de Preços: 69/2020 **Data do Registro: 27/10/2020** **Válido até: 27/10/2021**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material de limpeza para atender as necessidades das Secretarias de Obras e Serviços Urbanos; Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças; Secretaria de Educação e Cultura; Secretaria de Sa

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
67	SACO PLÁSTICO PRETO DE LIXO, 100 LITROS (73X87X0,07) 7 MICRAS ESPESSURA, C/ 100 UND.	PCT	KLEIN E FILHOS PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (14269)	NAVEPLAST	0	27,5000	1
			PAULO ROBERTO DOS SANTOS (14271)	NAVEPLAST	0	29,9000	2
			HILEON CESAR SUCATELLI (14504)		0	29,9000	3
			CIG COMERCIO DE EMBALAGENS - EIRELI (14266)	PROPRIA	0	30,0000	4
68	SACO PLÁSTICO PRETO DE LIXO, 30 LITROS (39X52X0,04) C/ 100 UND.	PCT	KLEIN E FILHOS PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (14269)	NAVEPLAST	0	5,1800	1
			MULTILIZZA COMERCIAL LTDA (14506)	COMERCIALIZ	0	5,1900	2
			PAULO ROBERTO DOS SANTOS (14271)	NAVEPLAST	0	5,8500	3
69	SACO PLÁSTICO PRETO DE LIXO, 50 LITROS (62X75X0,07) C/ 100 UND.	PCT	CIG COMERCIO DE EMBALAGENS - EIRELI (14266)	PROPRIA	0	10,5000	1
			SANTA RITA COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA (14358)	NAVEPLAST	0	12,0700	2
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	Ideal	0	13,0000	3
70	SACO PLÁSTICO PRETO DE LIXO, 60 LITROS (62X75X0,07) C/ 100 UND.	PCT	CIG COMERCIO DE EMBALAGENS - EIRELI (14266)	PROPRIA	0	10,5000	1
			SANTA RITA COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA (14358)	NAVEPLAST	0	12,0700	2
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	Ideal	0	13,0000	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 69/2020

Número do Registro de Preços: 69/2020 **Data do Registro: 27/10/2020** **Válido até: 27/10/2021**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material de limpeza para atender as necessidades das Secretarias de Obras e Serviços Urbanos; Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças; Secretaria de Educação e Cultura; Secretaria de Sa

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
71	SAPONACEO LIQUIDO CREMOSO - FRASCO 200 ML	UN	SANTA RITA COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA (14358)	WORKER	0	1,7900	1
			CIG COMERCIO DE EMBALAGENS - EIRELI (14266)	PERFECT	0	1,8000	2
			MULTILIZZA COMERCIAL LTDA (14506)	PERFECT	0	1,9600	3
72	Suporte (dispenser) para Papel Higiênico Rolão 500 m. Dimensão do Produto (Altura x Largura x Profundidade): 28,5 x 27,5 x 13,5 cm. Peso do Produto com Embalagem: 551g. Peças para fixação. Branco em polipropileno.	UN	PAULO ROBERTO DOS SANTOS (14271)	BELL PLUS	0	21,9900	1
			CIG COMERCIO DE EMBALAGENS - EIRELI (14266)	BELOSH	0	22,0000	2
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	Bell Plus	0	23,0000	3
73	Suporte em acrilico para copos descartáveis de 180 ml	UN	PAULO ROBERTO DOS SANTOS (14271)	TRILHA	0	16,0000	1
			SANTA RITA COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA (14358)	PREMISSE	0	18,2000	2
			KLEIN E FILHOS PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (14269)	TRILHA	0	22,0000	3
74	Suporte para pano multiuso de 300mt em chapa metálica.Largura 40cm, profundidade 40cm, superfície para fixação de 21cm.	UN	PAULO ROBERTO DOS SANTOS (14271)	BOMPACK	0	40,9900	1
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	Bompack	0	41,0000	2
75	VASSOURA COM CERDAS PIACAVA SINTETICA PLUMADA COM CABO DE MADEIRA.	UN	SANTA RITA COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA (14358)	DALCIN	0	4,2800	1
			CIG COMERCIO DE EMBALAGENS - EIRELI (14266)	PEROVINHA	0	5,0000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 69/2020

Número do Registro de Preços: 69/2020 **Data do Registro: 27/10/2020** **Válido até: 27/10/2021**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material de limpeza para atender as necessidades das Secretarias de Obras e Serviços Urbanos; Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças; Secretaria de Educação e Cultura; Secretaria de Sa

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			KLEIN E FILHOS PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (14269)	VERPLAST	0	5,9000	3
77	Rodo de mão 14 cm. Composição: plástico, dimensões: 18 x 14 x 2 cm.	UN	KLEIN E FILHOS PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (14269)	VERPLAST	0	2,2000	1
			SANTA RITA COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA (14358)	DALCIN	0	4,2900	2
79	Refil p/ rodo profissional medindo 10 mm de largura X 350 mm de altura X 600 mm de comprimento,encaixado em guia de alumínio.Material EVA	UN	KLEIN E FILHOS PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (14269)	SANCHES	0	16,0000	1
			SANTA RITA COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA (14358)	BRALIMPIA	0	24,7000	2
80	SABONETE LÍQUIDO ANTISSÉPTICO/BACTERICIDA PARA MÃOS, INODORO, GALÃO DE 5 LITROS. Recomendado para higienização das mãos. Com Ph Neutro. Eliminação de 99,99% das bactérias. Tem aplicação em cozinhas industriais, indústrias alimentícias, laboratórios, hospitais, etc.	UN	MULTILIZZA COMERCIAL LTDA (14506)	VERDESAN	0	14,0800	1
			SANTA RITA COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA (14358)	PRATIK	0	15,6000	2
			KLEIN E FILHOS PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (14269)	VERDESAN	0	19,9000	3
81	ÁLCOOL EM GEL, 70%, PARA ANTISSEPSIA DAS MÃOS, GALÃO DE 5 LITROS. Recomendado para profissionais das áreas de saúde e alimentos. Elimina 99,99% dos germes e bactérias. Com álcool 70%. Aprovado pela ANVISA. Propriedades físico-químicas: pH 100%: 6,8 - 7,0. Solubilidade na água: 100%. Diluição: pronto para usar. Sem diluir.	UN	HILEON CESAR SUCATELLI (14504)		0	25,0000	1
			SANTA RITA COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA (14358)	SUPER	0	31,2000	2
			MULTILIZZA COMERCIAL LTDA (14506)	VERDESAN	0	34,1000	3
82	HIPOCLORITO DE SÓDIO A 2,5%. Para higienização de alimentos. Embalagem com 1 litro.	UN	KLEIN E FILHOS PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (14269)	GIRANDOSOL	0	1,9400	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 69/2020

Número do Registro de Preços: 69/2020 **Data do Registro: 27/10/2020** **Válido até: 27/10/2021**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material de limpeza para atender as necessidades das Secretarias de Obras e Serviços Urbanos; Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças; Secretaria de Educação e Cultura; Secretaria de Sa

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			CIG COMERCIO DE EMBALAGENS - EIRELI (14266)	VERDESAN	0	1,9500	2
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	Zavaski	0	2,3000	3
83	HIPOCLORITO DE SÓDIO A 2,5%. Para higienização de alimentos. Embalagem com 5 litros.	UN	CIG COMERCIO DE EMBALAGENS - EIRELI (14266)	VERDESAN	0	7,5000	1
			COMERCIAL MULTVILLE LTDA (11915)	LIMPINHA	0	8,1200	2
84	SABONETEIRA/FRASCO MULTIUSO, de 450 a 500ml, para sabonete líquido. Plástico resistente, com válvula dosadora (tipo "pump").	UN	SANTA RITA COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA (14358)	SUPER	0	4,5500	1
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	Plasc	0	7,8000	2
			KLEIN E FILHOS PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (14269)	PRATIK	0	8,1000	3
85	LIXEIRA 13,5L, COR BRANCA, REDONDA OU RETANGULAR, COM PEDAL. Tampa e corpo em plástico rígido. Pedal com haste rígida. Capacidade: 13,5 litros.	UN	SANTA RITA COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA (14358)	JAGUAR	0	24,0500	1
			COMERCIAL MULTVILLE LTDA (11915)	PLASVALE	0	36,4000	2
			PAULO ROBERTO DOS SANTOS (14271)	JAGUAR	0	39,0000	3
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	Plasútil	0	39,0000	4
86	LIXEIRA 50L, COR BRANCA, RETANGULAR, COM PEDAL. Tampa e corpo em plástico rígido. Pedal com haste rígida. Capacidade: 50 litros.	UN	CIG COMERCIO DE EMBALAGENS - EIRELI (14266)	PLASVALE	0	53,1700	1
			PAULO ROBERTO DOS SANTOS (14271)	POLWAX	0	75,0000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 69/2020

Número do Registro de Preços: 69/2020 **Data do Registro: 27/10/2020** **Válido até: 27/10/2021**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material de limpeza para atender as necessidades das Secretarias de Obras e Serviços Urbanos; Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças; Secretaria de Educação e Cultura; Secretaria de Sa

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			SANTA RITA COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA (14358)	POLWAX	0	81,9000	3
87	BOBINA PLÁSTICA PICOTADA 1 KG. Utilizada para alimentos. Capacidade para 1 kg. Saco plástico de alta densidade, tamanho 20x30cm. Rolo com 1000 unid.	RL	SANTA RITA COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA (14358)	NEISAN	0	16,2900	1
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	Megamil	0	16,3000	2
			A.V. COMERCIO ATACADISTA EIRELI (14033)	CORSINI	0	19,2400	3
88	BOBINA PLÁSTICA PICOTADA 5 KG. Utilizada para alimentos. Capacidade para 5 kg. Saco plástico de alta densidade, tamanho 35x45cm. Rolo com 1000 unid.	UN	SANTA RITA COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA (14358)	NEISAN	0	28,6000	1
			A.V. COMERCIO ATACADISTA EIRELI (14033)	CORSINI	0	37,7000	2
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	Megamil	0	38,0000	3
89	ROLO FILME DE PVC para alimentos. Medidas mínimas (LxC): 28 cm x 30 metros.	UN	SANTA RITA COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA (14358)	BOMPACK	0	4,0900	1
			KLEIN E FILHOS PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (14269)	BOMPACK	0	4,1000	2
			CIG COMERCIO DE EMBALAGENS - EIRELI (14266)	GIOCA	0	4,1100	3
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	Bompack	0	4,3000	4
90	PANO MULTIUSO, VERDE OU AZUL, BOBINA PICOTADA, COM 300 METROS. Bobina de pano multiuso descartável em fibra de rayon, aglutinadas com resina sintética, resistente, absorvente, com ação antibactéria. Composto por 70% de viscose e 30% de Poliester. Medidas mínimas: 300 metros x 30 cm (cada pano com tamanho mínimo de 30x50cm). Cores: verde ou azul.	UN	SANTA RITA COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA (14358)	MR PLUS	0	101,3900	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 69/2020

Número do Registro de Preços: 69/2020 **Data do Registro: 27/10/2020** **Válido até: 27/10/2021**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material de limpeza para atender as necessidades das Secretarias de Obras e Serviços Urbanos; Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças; Secretaria de Educação e Cultura; Secretaria de Sa

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			A.V. COMERCIO ATACADISTA EIRELI (14033)	MARTINS	0	101,4000	2
			CIG COMERCIO DE EMBALAGENS - EIRELI (14266)	NOBRE	0	108,0000	3
91	Refil para dispenser de sabonete liquido ou àlcool em gel, com capacidade de 800 mi.	UN	A.V. COMERCIO ATACADISTA EIRELI (14033)	BELLPLUS	0	5,3300	1
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	Bell Plus	0	5,5000	2
			PAULO ROBERTO DOS SANTOS (14271)	BELL PLUS	0	7,0000	3
92	Lixeira plástica com pedal aço galvanizado. Capacidade minima 20 litros e máxima 30 litros, na cor branca, formato redondo.	UN	CIG COMERCIO DE EMBALAGENS - EIRELI (14266)	ARQPLAST	0	27,9400	1
			PAULO ROBERTO DOS SANTOS (14271)	BELOSH	0	29,9000	2
			COMERCIAL MULTVILLE LTDA (11915)	BELOSCH	0	70,0000	3
93	Lixeira plástica com pedal. Capacidade minima 100 litros, na cor branca.	UN	CIG COMERCIO DE EMBALAGENS - EIRELI (14266)	ARQPLAST	0	135,0000	1
			PAULO ROBERTO DOS SANTOS (14271)	PERFECT	0	159,0000	2
			KLEIN E FILHOS PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (14269)	PERFECT	0	162,0000	3
			RGP LIMPEZA COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE LIMP (14034)	PERFECT	0	162,0000	4
94	Refil para mop confeccionado com fios cortados sem sistema de looping, parte superior em tecido lavável. Fechamento com laços. Dimensão de 60 cm x 12 cm.	UN	KLEIN E FILHOS PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (14269)	PERFECT	0	19,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 69/2020

Número do Registro de Preços: 69/2020 **Data do Registro: 27/10/2020** **Válido até: 27/10/2021**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material de limpeza para atender as necessidades das Secretarias de Obras e Serviços Urbanos; Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças; Secretaria de Educação e Cultura; Secretaria de Sa

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			PAULO ROBERTO DOS SANTOS (14271)	BRALIMPIA	0	25,0000	2
95	Refil para mop confeccionado com fios cortados sem sistema de looping, parte superior em tecido lavável. Fechamento com laços. Dimensão de 45 cm x 12 cm.	UN	KLEIN E FILHOS PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (14269)	PERFECT	0	15,2000	1
			SANTA RITA COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA (14358)	BRALIMPIA	0	25,2200	2
			PAULO ROBERTO DOS SANTOS (14271)	BRALIMPIA	0	35,0000	3
96	Reservatório para Dispenser de sabonete liquido ou álcool em gel, com capacidade mínima de 800 ml.	UN	A.V. COMERCIO ATACADISTA EIRELI (14033)	BELLPLUS	0	5,3300	1
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	Bell Plus	0	5,5000	2
			VILLA PAPÉIS LTDA. - EPP (13449)	BELLPLUS	0	5,9800	3
97	Filtro de papel para coador de café, nº 103 – mínimo 30 unidades na caixa.	CX	MULTILIZZA COMERCIAL LTDA (14506)	TRES CORAÇ	0	2,4600	1
			PAULO ROBERTO DOS SANTOS (14271)	TRES CORAÇ	0	2,8000	2
			A.V. COMERCIO ATACADISTA EIRELI (14033)	BRIGITA	0	2,8600	3
98	Dispensador de papel toalha em PVC , na cor branca, dimensões aproximadas: 250 x 305 x 130 mm. .(Com parafusos inclusos para instalar na parede)	UN	PAULO ROBERTO DOS SANTOS (14271)	BELL PLUS	0	21,9900	1
			CIG COMERCIO DE EMBALAGENS - EIRELI (14266)	BELOSH	0	22,0000	2
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	Bell Plus	0	23,3000	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 69/2020

Número do Registro de Preços: 69/2020 **Data do Registro: 27/10/2020** **Válido até: 27/10/2021**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material de limpeza para atender as necessidades das Secretarias de Obras e Serviços Urbanos; Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças; Secretaria de Educação e Cultura; Secretaria de Sa

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
99	HIPOCLORITO DE SÓDIO A 1 %. Embalagem com 5 litros.	GL	MULTILIZZA COMERCIAL LTDA (14506)	VERDESAN	0	4,9700	1
			KLEIN E FILHOS PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (14269)	VERDESAN	0	6,0000	2
			CIG COMERCIO DE EMBALAGENS - EIRELI (14266)	VERDESAN	0	6,6100	3
100	Escova de plástico com cerdas em nylon. Com cerdas macias é ideal para limpezas delicadas. Dimensões: 4,5cm x 9,5cm x 2,5cm.	UN	SANTA RITA COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA (14358)	DALCIN	0	2,7300	1
101	Escova com cerdas de aço com cabo plástico. Medidas aproximadas: escova 4 cm x 2 cm. Cabo 18 cm.	UN	MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	Plasc	0	8,0000	1
102	Avental impermeável em PVC, com tiras em PVC para amarrar na cintura. Cor branca. Medidas aproximadas: 1,28 cm altura x 67 cm de largura.	UN	MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	Equipo	0	13,0000	1
			SANTA RITA COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA (14358)	BOMPACK	0	23,4000	2
104	RODO REFORÇADO todo em Alumínio com 100 CM, COM BORRACHA. CABO MEDINDO 1,40 M.	UN	KLEIN E FILHOS PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (14269)	SANCHES	0	44,4900	1
			RGP LIMPEZA COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE LIMP (14034)	SANCHES	0	44,5000	2
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	Canadá	0	47,6000	3
105	Rodo mágico, nas dimensões 137,5 x 275,5, x 8cm, rodo catraca (sistema de auto torção), modelo parafusado, acompanha refil – esponja em PVA.Com cabo de alumínio.	UN	KLEIN E FILHOS PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (14269)	ELO	0	25,9900	1
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	Bompack	0	26,0000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 69/2020

Número do Registro de Preços: 69/2020 **Data do Registro: 27/10/2020** **Válido até: 27/10/2021**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material de limpeza para atender as necessidades das Secretarias de Obras e Serviços Urbanos; Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças; Secretaria de Educação e Cultura; Secretaria de Sa

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			PAULO ROBERTO DOS SANTOS (14271)	S. RODO	0	38,8000	3
106	Refil para rodo mágico, aproximadamente 28 cm, esponja em PVA, modelo parafusado.	UN	KLEIN E FILHOS PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (14269)	ELO	0	10,0000	1
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	Bompack	0	10,9000	2
107	Caixa organizadora grande e baixa com tampa multiuso, possui travas nas laterais coloridas, confeccionada em plástico super resistente transparente. Dimensões: Largura 38,5cm; Comprimento: 56,4cm e Altura: 20,1cm	UN	SANTA RITA COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA (14358)	JAGUAR	0	50,7000	1
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	Plasútil	0	58,0000	2
			KLEIN E FILHOS PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (14269)	PLASVALE	0	64,0000	3
108	Caixa organizadora média alta com tampa multiuso, possui travas nas laterais coloridas, confeccionada em plástico super resistente transparente. Dimensões: Comprimento: 40 cm; Altura: 36 cm e Largura: 27 cm	UN	KLEIN E FILHOS PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (14269)	PLASVALE	0	56,0000	1
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	Plasútil	0	58,0000	2
109	Espeto para papel com base em metal (espeto para senhas)	UN	SANTA RITA COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA (14358)	CARBRINK	0	4,6100	1
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	Carbrink	0	4,9000	2
110	Pasta Cristal Rosa para limpeza em geral. Pote com 500g	UN	PAULO ROBERTO DOS SANTOS (14271)	SANY MIX	0	2,9900	1
			KLEIN E FILHOS PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (14269)	TIRA GRAXA	0	3,4500	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 69/2020

Número do Registro de Preços: 69/2020 **Data do Registro: 27/10/2020** **Válido até: 27/10/2021**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material de limpeza para atender as necessidades das Secretarias de Obras e Serviços Urbanos; Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças; Secretaria de Educação e Cultura; Secretaria de Sa

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			A.V. COMERCIO ATACADISTA EIRELI (14033)	SANY	0	3,5100	3
111	RODO REFORÇADO todo em Alumínio com 40 CM, COM BORRACHA SUBST. CABO MEDINDO 1,40 M.	UN	KLEIN E FILHOS PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (14269)	KUBA	0	19,9000	1
			SANTA RITA COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA (14358)	KUBA	0	23,4000	2
			MULTILIZZA COMERCIAL LTDA (14506)	NYCOPLAST	0	27,9700	3
112	LIMPADOR PARA PISOS/ MULTI USO. VÁRIAS FRAGRANCIAS. COMPOSIÇÃO: Tensoativo catiônico, ceramidas, preservante, umectante, corante, opacificante, perfume e água. Componente ativo: Cloreto de diaquil dimetil amônio. Galão com 5 litros	UN	PAULO ROBERTO DOS SANTOS (14271)	MULTSAN	0	8,7300	1
			MULTILIZZA COMERCIAL LTDA (14506)	VERDESAN	0	8,7400	2
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	Verdesan	0	13,0000	3
113	Refil Para Mop Esfregão úmido. Pontas em Loop. Dimensões: Comprimento: 35 cm, Largura: 17 cm. Cor: Cru.	UN	SANTA RITA COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA (14358)	PERFECT	0	10,4000	1
			KLEIN E FILHOS PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (14269)	PITA EX	0	11,0000	2
115	Saco plástico para acondicionamento de Resíduo Infectante, cor VERMELHO, 100 Litros (73X87X0,07) com Emblema Infectante, pacote com 100 unidade.	UN	CIG COMERCIO DE EMBALAGENS - EIRELI (14266)	NEKPLAST	0	32,0000	1
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	Regly	0	56,0000	2
			SANTA RITA COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA (14358)	ZIBAG	0	68,9000	3
116	Aparelho de barbear descartável	UN	SANTA RITA COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA (14358)	PROBAK	0	1,7600	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 69/2020

Número do Registro de Preços: 69/2020 **Data do Registro: 27/10/2020** **Válido até: 27/10/2021**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material de limpeza para atender as necessidades das Secretarias de Obras e Serviços Urbanos; Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças; Secretaria de Educação e Cultura; Secretaria de Sa

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	Barbazul	0	1,9500	2
117	Vassoura de nylon, com cabo tamanho mínimo 120cm	UN	SANTA RITA COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA (14358)	DALCIN	0	4,2900	1
			MULTILIZZA COMERCIAL LTDA (14506)	PEROVINHA	0	4,4800	2
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	Haracem	0	4,9000	3
			KLEIN E FILHOS PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (14269)	VERPLAST	0	4,9000	4
118	Desintupidor de vaso sanitário emborrachado, com cabo tamanho mínimo 50cm	UN	KLEIN E FILHOS PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (14269)	VERPLAST	0	5,2900	1
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	Canadá	0	5,3000	2
			SANTA RITA COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA (14358)	DALCIN	0	6,5400	3
			PAULO ROBERTO DOS SANTOS (14271)	VERPLAST	0	8,0000	4
119	SACO PLASTICO BRANCO DE LIXO, 100 LITROS (73X87X0,07) C/ EMBLEMA INFECTANTE, C/ 100 UND.	UN	KLEIN E FILHOS PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (14269)	TALGE	0	30,5900	1
			CIG COMERCIO DE EMBALAGENS - EIRELI (14266)	NEKPLAST	0	30,6000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 69/2020

Número do Registro de Preços: 69/2020 **Data do Registro: 27/10/2020** **Válido até: 27/10/2021**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material de limpeza para atender as necessidades das Secretarias de Obras e Serviços Urbanos; Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças; Secretaria de Educação e Cultura; Secretaria de Sa

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			A.V. COMERCIO ATACADISTA EIRELI (14033)	QUALIPLAX	0	36,4000	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 69/2020

Número do Registro de Preços: 69/2020 **Data do Registro: 27/10/2020** **Válido até: 27/10/2021**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material de limpeza para atender as necessidades das Secretarias de Obras e Serviços Urbanos; Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças; Secretaria de Educação e Cultura; Secretaria de Sa

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2020
PROCESSO N° 181/2020

(11915) - COMERCIAL MULTVILLE LTDA
(13449) - VILLA PAPÉIS LTDA. - EPP
(13453) - SEBOLD COMERCIAL ATACADO DE PRODUTOS, ALIMENTOS E
(13668) - MAXIMA ATACADISTA EIRELI
(13716) - START DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
(14032) - J3R INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI
(14033) - A.V. COMERCIO ATACADISTA EIRELI
(14034) - RGP LIMPEZA COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE LIMP
(14266) - CIG COMERCIO DE EMBALAGENS - EIRELI
(14269) - KLEIN E FILHOS PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
(14271) - PAULO ROBERTO DOS SANTOS
(14358) - SANTA RITA COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA
(14504) - HILEON CESAR SUCATELLI
(14505) - D&D PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI
(14506) - MULTILIZZA COMERCIAL LTDA

Schroeder, 27 de Outubro de 2020.

DECRETO Nº 5.539/2021, DE 15 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2983865

DECRETO Nº 5.539/2021, DE 15 DE ABRIL DE 2021

ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2021.

LAURO TOMCZAK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.510/2020 de 30 de novembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 82.711,16 (oitenta e dois mil setecentos e onze reais e dezesseis centavos) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.02 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA
05.02.12.122.0003.2.009 - Manutenção das Ações do Gabinete da Secretaria de Educação e Cultura
3.3.90.30.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Material de Consumo ..... R$ 20.000,00
06 - SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
06.03 - DIRETORIA DE FISCALIZACAO DE OBRAS E POSTURAS
06.03.15.451.0004.1.013 - Pavimentação Urbana
4.4.90.51.00.00.00.00 - 00.03.0034 - Obras e Instalacoes ..... R$ 62.711,16

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.02 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA
05.02.12.122.0003.2.009 - Manutenção das Ações do Gabinete da Secretaria de Educação e Cultura
3.3.90.91.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Sentencas Judiciais ..... R$ 20.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 15 de Abril de 2021.

LAURO TOMCZAK
Prefeito Municipal e.e

DENILSON WEISS
Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por

TÂNIA MARIA ZOZ
Secretária Executiva

Seara

Prefeitura

1º ADITIVO ATA RP 067/2020

Publicação Nº 2982099

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 183/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020
1º Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços nº 067/2020
Gestor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Pelo presente instrumento, nesta cidade de Seara, Estado de Santa Catarina, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado o Município de Seara, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.024.505/0001-13, com sede e foro a Av. Anita Garibaldi, nº 371, centro, Seara, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Edemilson Canale, brasileiro, casado, RG nº 11/R.380.367, CPF nº 369.691.099-68, residente e domiciliado na rua Padre Anchieta, nº 201, apto. 03, centro, Seara, SC, e de outro lado na qualidade de contratada a empresa Extincom do Brasil – Comércio e Manutenção de Extintores e Equipamentos de Segurança Eireli,CNPJ nº 19.320.823/0001-22, nesta ato representada pelo seu sócio administrador, Sr. Rafael Matuda, portador do CPF n° 038.522.499-02, resolvem promover o presente Termo Aditivo, com base nas leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, nas cláusulas e condições a seguir:

1ª. Conforme solicitado pela Superintendência de Cultura, fica acrescido em 25,00% a quantidade licitada do item abaixo:

Item	Material	Descrição do Material	UN	Qtde. Cotada	Qtde. Aditivada	R$ Unitário	Preço Total Aditivado
45	80619	FITA DEMARCADORA DE PISO DURÁVEL E ALTAMENTE VISÍVEL, MEDINDO NO MÍNIMO 40MM X 30M, COMPOSIÇÃO: FILME DE POLICLORETO DE VINILA (PVC), RESISTENTE A ÁGUA E PISADA, ADERE A PISOS CERÂMICOS, DE MADEIRA E CIMENTADOS EM ÁREAS SECAS.	UN	100	25	28,03	700,75
TOTAL R$							700,75

2ª. Em virtude deste aditamento o valor fica acrescido em R$ 700,75.

3ª. Nada mais, lavrou-se o presente termo, que depois de lido e aceito pelas partes, segue assinado em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Seara, SC, 13/04/2021.

Edemilson Canale
Município de Seara
Contratante

Rafael Matuda
Extincom do Brasil
Contratada

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO Nº 50/2021

Publicação Nº 2984217

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO Nº 50, DE 15 DE ABRIL DE 2021

Do Edital de Chamamento Público n° 45, de 09 de abril de 2021, para Processo Seletivo para o Cargo de Técnico em Enfermagem, em caráter temporário, no quadro de Pessoal na Secretaria Municipal de Saúde.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do subitem 5 e seus subitens – Da Classificação e dos Critérios de Desempate e item 6 – Do Resultado Final do Edital nº 45, de 09 de abril de 2021 referente ao Processo Seletivo para preenchimento de vagas, em caráter temporário, no quadro de Pessoal na Secretaria Municipal da Saúde,
HOMOLOGA:
1. Fica homologado o resultado final do Edital de Chamamento Público n° 45, de 09 de abril de 2021, para o cargo de Técnico em Enfermagem, com habilitação em vacinação, em caráter temporário, no quadro de Pessoal na Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue:

1.1. Técnico em Enfermagem:

Nº Inscrição	Nome Candidato	Análise do Curriculum Vitae	
		Número de Pontos	Classificação
01	Maristela Iesbik	17,93	1º Lugar

2. Nos termos do item 7 – Dos Recursos do Edital de Chamamento Público n° 45, de 09 de abril de 2021, de Processo Seletivo para o cargo de Técnico em Enfermagem, em caráter temporário, fica estabelecido o prazo de até 01 (um) dia útil a contar da divulgação oficial, excluindo-se o dia da divulgação para efeito da contagem do prazo.

Seara/SC, 15 de abril de 2021.

EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em, 15 de abril de 2021.

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária de Administração

EDITAL Nº 49/2021

Publicação Nº 2984242

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 49/2021

O Município de Seara – SC, torna público que se encontram abertas de 15 a 20 de abril de 2021, inscrições para escolha de Professor Titulado ou Não Titulado – área de língua portuguesa, a ser admitido em caráter temporário para atuação no ano letivo de 2021, de forma presencial, em caráter temporário, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal da Educação. Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Educação, telefone (49) 3452-4053, pelo site http://www.seara.atende.net através do link "PORTAL DA TRANSPARÊNCIA/ ACESSO A INFORMAÇÃO/LEGISLAÇÃO MUNICIPAL", categoria "edital".

Seara - SC – 15 de abril de 2021.

EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal

PORTARIAS Nº 264/2021 E Nº 265/2021

Publicação Nº 2981902

Portaria n° 264, de 09 de abril de 2021. O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do art. 118 da Lei Complementar n° 24, de 10 de março de 2006, que dispõe sobre a reorganização e modernização da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Seara e dá outras providências, RESOLVE:
Art. 1° Nomear, Thiago Mathias Bavaresco, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Auxiliar do Gabinete do Secretário Municipal de Administração - AUX, da Secretaria Municipal da Administração, nível CC-010, do subanexo I-C, com vencimentos no anexo II e atribuições no anexo IV, da Lei Complementar n° 24/2006, com vigência a partir de 12 de abril de 2021.
Art. 2° A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Seara - SC, em 09 de abril de 2021.
EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 09 de abril de 2021.
Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

Portaria nº. 265, de 09 de abril de 2021. O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 85 da lei complementar 18/2003, RESOLVE:
Art. 1º Reestabelecer os efeitos da Portaria nº 465, de 30 de outubro de 2019, que concede ao servidor, Marcos Antônio Dynkoski, matrícula 258401, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico/40h, constante no Anexo I – Grupo B - Serviços Técnicos Profissionais, do Plano de Cargos e o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Seara, Gratificação de função de 10% (dez por cento) sobre seu vencimento, para desempenhar a função de Diretor Técnico do Município de Seara – Secretaria Municipal de Saúde, bem como pela anotação dos profissionais que laboram no serviço público municipal perante o Conselho Regional de Medicina do Estado de Santa Catarina, conforme Resolução CFM nº 2.147/2016, concomitantemente com as atribuições do cargo de efetivo, a partir de 01 de abril de 2021.
Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 256/2021.
Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Seara, SC., em 09 de abril de 2021.
EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 09 de abril de 2021.
Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

Serra Alta

Prefeitura

DECRETO Nº 144/2021 DE 15 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2982688

DECRETO Nº 144/2021, DE 15 DE ABRIL DE 2021.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal do Município de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto na Lei Orçamentária Anual - LOA n° 1.137/2019, de 13 de dezembro de 2019, e Lei nº 1.163/2021, de 15 de abril de 2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Órgão e Unidade Orçamentária, crédito adicional suplementar no valor de R$ 559.425,00 (Quinhentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e vinte e cinco reais). nos programas e verbas abaixo discriminadas e constante dos anexos da Lei Municipal nº 1.137/2019 de 13/12/2019:

Órgão: 08.00 – SECRETARIA DOS TRANSPORTES, OBRAS E SERV. URBANOS
Unidade Orçamentária: 08.01 – Departamento de Transportes
Projeto/Atividade: 2.800 – Manutenção da Secretaria dos Transportes
Natureza da Despesa: 4.4.90.00 – Aplicações Diretas
Fonte: 00.01.0054 – Superávit Recurso Ordinário
Dotação: 119 ..... R$ 200.000,00

Fonte: 00.01.0089 – Alienações de Bens destinados a Outros Programas
Dotação: 117 .....R$ 100.000,00

Fonte: 00.03.0089 – Superávit Alienações de Bens destinados a Outros Programas
Dotação: 118 .....R$ 159.425,00

Órgão: 08.00 – SECRETARIA DOS TRANSPORTES, OBRAS E SERV. URBANOS
Unidade Orçamentária: 08.02 – Departamento Obras e Serviços Urbanos
Projeto/Atividade: 2.801 – MANUTENÇAO DOS SERVIÇOS URBANOS
Natureza da Despesa: 3.3.90.00 – Aplicações Diretas
Fonte: 00.01.0000 – Recurso Ordinário
Dotação: 84 ....R$ 100.000,00

TOTAL: R$ 559.425,00 (Quinhentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e vinte e cinco reais).

Art. 2º - Os recursos para abertura do crédito suplementar, de que trata o artigo anterior serão provenientes do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2020 no valor de R$ 359.425,00 e R$ 100.000,00 serão provenientes do provável excesso de arrecadação de Receitas com Alienação de Bens destinados a outros programas, verificado no corrente exercício corrente; e, R$ 100.000,00 serão extraídos da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 08.00 – SECRETARIA DOS TRANSPORTES, OBRAS E SERV. URBANOS
Unidade Orçamentária: 08.02 – Departamento Obras e Serviços Urbanos
Projeto/Atividade: 2.801 – Manutenção dos Serviços Urbanos
Natureza da Despesa: 4.4.90.00 – Aplicações Diretas
Fonte: 00.01.0000 – Recurso Ordinário
Dotação: 87 ....R$ 100.000,00

TOTAL R$ 559.425,00 (Quinhentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e vinte e cinco reais)

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, revogando as disposições em contrário.

Serra Alta (SC), 15 de abril de 2021.

RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra:

MARCONDES LEONARDO MULLER
Secretário de Administração

LEI MUNICIPAL Nº 1.163, DE 15 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2982305

LEI MUNICIPAL Nº 1.163, DE 15 DE ABRIL DE 2021.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura no Órgão e Unidade Orçamentária, crédito adicional suplementar no valor de R$ 559.425,00 (Quinhentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e vinte e cinco reais). nos programas e verbas abaixo discriminadas e constante dos anexos da Lei Municipal nº 1.137/2019 de 13/12/2019:

Órgão: 08.00 – SECRETARIA DOS TRANSPORTES, OBRAS E SERV. URBANOS
Unidade Orçamentária: 08.01 – Departamento de Transportes
Projeto/Atividade: 2.800 – Manutenção da Secretaria dos Transportes
Natureza da Despesa: 4.4.90.00 – Aplicações Diretas
Fonte: 00.01.0054 – Superávit Recurso Ordinário
Dotação: 119 ..... R$ 200.000,00

Fonte: 00.01.0089 – Alienações de Bens destinados a Outros Programas
Dotação: 117 .....R$ 100.000,00

Fonte: 00.03.0089 – Superávit Alienações de Bens destinados a Outros Programas
Dotação: 118 .....R$ 159.425,00

Órgão: 08.00 – SECRETARIA DOS TRANSPORTES, OBRAS E SERV. URBANOS
Unidade Orçamentária: 08.02 – Departamento Obras e Serviços Urbanos
Projeto/Atividade: 2.801 – MANUTENÇAO DOS SERVIÇOS URBANOS
Natureza da Despesa: 3.3.90.00 – Aplicações Diretas
Fonte: 00.01.0000 – Recurso Ordinário
Dotação: 84 ....R$ 100.000,00

TOTAL: R$ 559.425,00 (Quinhentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e vinte e cinco reais).

Art. 2º - Os recursos para abertura do crédito suplementar, de que trata o artigo anterior serão provenientes do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2020 no valor de R$ 359.425,00 e R$ 100.000,00 serão provenientes do provável excesso de arrecadação de Receitas com Alienação de Bens destinados a outros programas, verificado no corrente exercício corrente; e, R$ 100.000,00 serão extraídos da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 08.00 – SECRETARIA DOS TRANSPORTES, OBRAS E SERV. URBANOS
Unidade Orçamentária: 08.02 – Departamento Obras e Serviços Urbanos
Projeto/Atividade: 2.801 – Manutenção dos Serviços Urbanos
Natureza da Despesa: 4.4.90.00 – Aplicações Diretas
Fonte: 00.01.0000 – Recurso Ordinário
Dotação: 87 ....R$ 100.000,00

TOTAL R$ 559.425,00 (Quinhentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e vinte e cinco reais)

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013, revogando as disposições em contrário.
Serra Alta - SC, 15 de abril de 2021.

RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra

MARCONDES LEONARDO MULLER
Secretário de Administração

CLAIR FÁTIMA ANDREIS
Contadora CRC/SC 23.683/0-4

Câmara Municipal

CONTRATO N° 09

Publicação Nº 2981841

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS Nº 009/2021

Aos 09 dias do mês abril de 2021, autorizado no PREGÃO PRECENCIAL nº 01/2021, foi expedido o presente contrato, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, suplementarmente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conjuntamente com ás condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR, CONTRATANTE A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA/SC., inscrito no CNPJ: 17.165.981/0001-20, neste ato representado pelo Presidente Sr. ALCIDES NELSO MARTINELI, portador do CPF sob n. 063.507.120-72 e o FORNECEDOR DETENTOR DA ATA; N. 01/2021, empresa GESUL- COMERCIAL EIRELI, com sede estabelecida na Av. Sete de Setembro, nº662, Centro, na cidade de Maravilha/SC, CEP: 89874-000, inscrita no CNPJ sob n. 14.711.959/001-40 , telefone (49) 3664-1295, neste ato representado pelo Senhor LUIZ FLACH, portadora do CPF sob n. 883.832.700-97 e do RG nº 3.103.620 SSP/SC, que também subscreve, doravante denominada CONTRATADA, tem justo e acertado entre si, o que segue relativamente o presente contrato de Prestação de Aquisição de Bens Patrimoniais, pelo Processo de PREGÃO PRESENCIAL n.04/202.

1.-CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO, VALOR E CONDIÇÕES

1.1.- Descrição do objeto: - Aquisição de bens patrimoniais para mobiliar ás salas, aumentando o espaço físico da nova sede da Câmara dos Vereadores, com salas individuais nos setores da Contabilidade, Tesouraria, Secretaria, Assessoria Jurídica, Plenário, Sala da Presidência, Salas de Reuniões, salas de Bancadas, Espaço Cidadão, Almoxarifado, Cozinha e Banheiros.

1.2.- As entregas deverão ser realizadas pela empresa no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a solicitação do Departamento de Compras da Câmara, nos locais indicados.

1.3.- O valor vencedor do LOTE Nº 3 a importância de R$ ..... 3.430,00 e do LOTE Nº 4 na importância de R$ ..... 7.500,00, totalizando o valor global, estimado com o presente registro de preços é de R$ ..... 10.930,00 (Dez mil, novecentos e trinta reais), de acordo com o disposto na Lei n. 8.666/93, em especial o Art.57, inciso II. Em havendo a prorrogação contratual, os preços contratados não poderão ser reajustados.

1.4.- A DETENTORA é responsável pelo transporte do material até o local estabelecido previamente no pedido encaminhado pelo setor de compras assim como responsável pela devida instalação dos mesmos no local determinado pela Câmara.

1.5.- Os materiais serão recebidos no local indicado na autorização de fornecimento, e serão avaliados pelo Setor Competente, que, depois de verificado o a atendimento a todas ás exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório, no caso da entrega parcial.

1.6.- A existência de preços registrados não obriga a Câmara de Vereadores de Serra Alta a contratar, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade e condições.

1.7.-Todos os materiais/serviços do presente contrato, deverão atender ás exigências mínimas de qualidade, observando os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, atendendo-se a contratada, principalmente, para ás prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA SEGUNDA
DAS RESPONSABILIDADES

2.1. – A DETENTORA compromete-se a manter, durante a vigência da presente, todas ás condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

2.2.- A DETENTORA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA
DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1. A Câmara de Vereadores, durante a vigência do presente contrato, solicitará o fornecimento das mercadorias registradas no ANEXO I, na quantidade estimada, mediante Autorização de Compra emitida pelo Setor de Compras da Câmara de Vereadores.

3.3. A autorização de compra e toda comunicação referente á execução do contrato como notificação, pedidos etc, será realizado por meio eletrônico ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua e-mail, a Autorização deverá ser retirada no Setor de Compras da Câmara de Vereadores, situado na Rua Oito de Maio, 130, no município de Serra Alta-SC, no prazo de 1 (um) dia, contados a partir da convocação.

O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Autorização de Compra poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa adjudicatária durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado.

3.2.2. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Autorização de Compra no prazo previsto, implicará aplicação de multa de 1% (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis, conforme item 12 do Edital.

3.3.- A empresa adjudicatária responsabilizar-se-á pela qualidade do produto registrado e fornecido, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

CLÁUSULA QUARTA
DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

4.1. O pagamento será feito pela Câmara de Vereadores de Serra Alta, em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais e apresentação do Documento Fiscal, devidamente conferido e liberado pelo setor responsável, através de depósito em conta corrente da empresa.

4.1.1. As notas ficais/fatura que apresentarem incorreções serão devolvidas á Câmara e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dais após a data de sua apresentação válida.

4.1.2. No texto da nota fiscal/fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, os valores unitários e totais e o número do processo que deu origem á aquisição.

CLÁUSULA QUINTA
DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

5.1- Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da DETENTORA: edital de licitação e seus anexos, proposta da proponente vencedora, atas da sessão de credenciamento e processamento do pregão, despacho do Pregoeiro, homologação do processo licitatório e legislação pertinente á espécie.

5.2.- Será incorporada a este contrato, mediante alterações qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência.

CLÁUSULA SEXTA
SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

6.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Câmara, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o ás penalidades legalmente estabelecidas.

6.1.1 O disposto neste item não se aplica aos licitantes convocados nos termos do art. 64, § 2º da Lei 8.666/93, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.

6.2. A multa pela inexecução total ou parcial do contrato será aplicada na razão de 0,33% (zero vírgula trinta e três pontos percentuais), calculado por dia de atraso, até no máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor global da ata.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. A despesa correrá pelo Código de Despesas:

ÓRGÃO 01 – CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA ALTA/SC.
UNIDADE 01 – CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA ALTA/SC.
PROJETO ATIVIDADE – 1.000 – CONSTRUÇÃO, MOBILIÁRIO E INSTALAÇÃO DA SEDE LEGISLATIVA
COMP. ELEMENTO – 4.4.90.00.00.00.00.00. 3071 – Aquisição de bens patrimoniais

CLÁUSULA OITAVA
DA FISCALIZAÇÃO

8.1.- Nos termos do art. 67 da Lei 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas ás ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário á regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei 8.666, de 1993.

8.3.- O representante da Câmara anotará em registro próprio todas ás ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário á regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhado os apontamentos á autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA NONA
DAS OBRIGAÇÕES ENTRE ÁS PARTES

9.1.-São obrigações da contratante:
9.1.1- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.1.2.-Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
9.1.3-Comunicar á Contratada, por escrito, obre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
9.1.4-Acomoanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
9.1.5- Efetuar o pagamento á Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecida no Edital e seus anexos;
9.1.6- A Câmara não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados á execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
9.1.7- A Câmara realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem de preços registrados em Ata.

9.2.- São obrigações da Contratada:
9.2.1- A Contratada deve cumprir todas ás obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e ás despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
9.2.1.1 – Efetuar entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão ás indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
9.2.2- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
9.2.3-Substituir, preparar ou corrigir, ás suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
9.2.4.- Comunicar á Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
9.2.5- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas ás condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
9.2.6.- Indicar preposto para representa-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA
DA RESCISÃO

10.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa por inexecução total ou parcial, nos termos do art. 77 da Lei n. 8 666, de 1993.

10.2.-Constituem motivo para rescisão do contrato aqueles elencados no art.78 da Lei 8.666/93, em conformidade com o objeto licitado.

10.3.- Nas hipóteses de rescisão, serão assegurados á Administração Pública os privilégios elencados no art.80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

10.4.-Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA VIGÊNCIA

11.1. O prazo do presente contrato terá sua vigência no período compreendido entre a data de sua assinatura com validade de 90 (noventa) dias.

11.2.-A DETENTORA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem no prazo e nos itens, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3.-Fica eleito o foro da Comarca de Modelo-SC, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente contrato com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam traduzir.

E, por estarem justos e contratadas, assinam ás partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor, obrigando-se por si e seus sucessores, para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Serra Alta/SC 14 de Abril de 2021

ALCIDES NELSO MARTINELI
Presidente da Câmara de
Vereadores de Serra Alta

GESUL COMERCIAL EIRELI
Representado por LUIZ FLACH

_____

ARGENOR BRESOLIN
PREGOEIRO
CPF:34578064972

TESTETEMUNHAS:

SILVANA DE GREGORI
CPF: 06645111983

VERONIKA ALICE RÜDIGER ZANCHETT
OAB/SC 8.315

Siderópolis

Prefeitura

32/2021 - ERRATA

Publicação Nº 2981894

MUNICÍPIO DE SIDERÓPOLIS

PROCESSO DE LICITAÇÃO PMS N° 32/2021

PREGÃO PRESENCIAL PMS N° 15/2021

REGISTRO DE PREÇOS

ERRATA

O Município de Siderópolis comunica aos interessados, que a exigência contida na alínea “f” do item 7 foi suprimida do Edital, em virtude de o Termo de Referência não dispor das informações necessárias para a emissão do respectivo laudo. Demais disposições contidas no Edital permanecem inalteradas. Informações através do e-mail: licitacao@sideropolis.sc.gov.br ou (48) 3435 8900.

Siderópolis, 15 de abril de 2021.

ANGELO FRANQUI SALVARO

Prefeito Municipal

Sombrio

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 026-2021

Publicação Nº 2983985

MUNICIPIO DE SOMBRIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2021
OBJETO: A presente Ata tem por objetivo registrar preços no intuito de selecionar a proposta mais vantajosa para futura(s) e eventual(is) contratação(ões) de empresa jornalística, para através de jornal de circulação diária local e regional divulgar atos oficiais de interesse do município de Sombrio/SC, conforme o especificado no item 1 e subitens do Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão Presencial nº 016/2021, fazem parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição
Detentor da Ata: APS INDUSTRIA GRAFICA EIRELI
VIGÊNCIA: 1 (um) ano a contar de sua assinatura
VALOR: R$ 280.000,00
Processo Licitatório nº 016/2021 – Pregão Presencial.
Sombrio, 12 de Abril de 2021
Gislane Dias da Cunha
Prefeita Municipal

DECRETO 107-2021

Publicação Nº 2984129

DECRETO N° 107 DE 15 DE ABRIL DE 2021.
EXONERA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SOMBRIO – SC, Senhora Gislane Dias da Cunha, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sombrio, de 06 de Abril de 1990, e o artigo 30, Item II, alínea "d" da Lei n° 1.414 de 20 de Maio de 2003.
DECRETA:
Art. 1°. Fica exonerado, o Senhor REMI DA SILVA SCHEFFER, ocupante interinamente do Cargo de Provimento em Comissão de Secretário Municipal de Finanças, Nível DAS-2.

Art. 2°. Fica Revogado o Decreto n° 050, de 02 de fevereiro de 2021, e demais disposições em contrário.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sombrio -SC, 15 de abril de 2021.

Gislane Dias da Cunha
Prefeita Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria em data supracitada.

Edson Borba Martins
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

DECRETO 108-2021

Publicação Nº 2984132

DECRETO Nº 108, DE 15 DE MARÇO DE 2021

ALTERA O ITEM 1, LETRA A, DO ART. 1º, DO DECRETO Nº 220, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020, QUE ESTABELECE O CALENDÁRIO FISCAL DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA O EXERCÍCIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SOMBRIO-SC, Senhora Gislane Dias da Cunha, no uso da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, Lei Nº 780 de 28 de dezembro de 1990 (Código Tributário Municipal), e Lei Nº 1869, de 26 de Abril de 2010, e suas alterações posteriores.

DECRETA:
Art. 1º O Item 1, letra a, do art. 1º, do Decreto 220, de 23 de novembro de 2020 passa a vigorar com a seguinte redação.

1 - IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano;

a) Pagamento em cota única com 10% de desconto 15/05/2021

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Município de Sombrio - SC, 15 de abril de 2021.

Gislane Dias da Cunha
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado nesta Secretaria em data supracitada.

Edson Borba Martins
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

EXTRATO CONTRATO Nº. 25/2021

Publicação Nº 2982947

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SOMBRIO
EXTRATO DO CONTRATO N. º 25/2021
CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE SOMBRIO/SC
CONTRATADO: LUIS FELIPE DARDE RIBEIRO
OBJETO: O objeto do presente instrumento contratual é a contratação de serviços na área de medicina veterinária para junto ao Departamento de Agricultura e Meio Ambiente atuar no serviço de inspeção municipal-SIM, bem como a organização dos processos administrativos do sistema de inspeção municipal, feito a secretaria de agricultura, além do deslocamento com veículo próprio ao abatedouro do Ivan, localizado no Bairro de Boa Esperança no município de Sombrio/SC.

VALOR : R$ 3.750,00
DA VIGÊNCIA: 01/04/2021 a 30/04/2021.
Data da assinatura: 01/04/2021
Gislane Dias da Cunha
Prefeita Municipal

EXTRATO CONTRATO Nº. 26/2021

Publicação Nº 2983911

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SOMBRIO
EXTRATO DO CONTRATO N. º 26/2021
CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE SOMBRIO/SC
CONTRATADO: PONTO SYSTEM – COMÉRCIO DE RELÓGIO PONTO LTDA
OBJETO: O objeto do presente instrumento contatual é contratação de empresa especializada para locação de relógios ponto biométrico, para controle de ponto dos servidores de diversas Secretarias do MUNICÍPIO DE SOMBRIO/SC, incluindo ainda software do MTE e manutenção do sistema obedecidas as condições, quantitativos, especificações técnicas constantes no projeto, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e projeto básico anexo ao edital e valores constantes na proposta de preços.

VALOR : R$ 64.584,00
DA VIGÊNCIA: 05/04/2021 a 31/12/2021.
Data da assinatura: 05/04/2021
Gislane Dias da Cunha
Prefeita Municipal

EXTRATO CONTRATO Nº. 27/2021

Publicação Nº 2983918

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SOMBRIO
EXTRATO DO CONTRATO N. º 27/2021
CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE SOMBRIO/SC
CONTRATADO: FABSUL PAVIMENTAÇÕES EIRELI EPP
OBJETO: O objeto do presente instrumento contatual é a contratação de empresa especializada para implantação da infraestrutura de recuperação das estradas vicinais SO's 313, 316, 314, 330, 202, 300 e 311, localizadas nos bairros Sanga Negra, Nova Guarita e Santa Fé, no município de Sombrio/SC. Conforme localização, condições, quantitativos e demais informações técnicas constantes nos projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, projetos, edital e anexos, obedecidas as condições, quantitativos,

especificações técnicas constantes no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e projeto básico anexo ao edital e valores constantes na proposta de preços.
VALOR: R$ 348.135,06
DA VIGÊNCIA: 09/04/2021 a 31/12/2021.
Data da assinatura: 09/04/2021
Gislane Dias da Cunha
Prefeita Municipal

Sul Brasil

Prefeitura

DECRETO Nº 0125-2021 DE 14-04-2021- SUPL SUPERÁVIT 2020

Publicação Nº 2983467

DECRETO N° 0125/2021 DE 14/04/2021

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL DE ESPECIE SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MAURILIO OSTROSKI, Prefeito Municipal do Município de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto na Lei Orçamentária Anual- LOA n° 1.267/2020 de 30 de novembro de 2020.

Artigo 1o – FICA o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Adicional, de espécie Suplementar por Superávit Financeiro no valor de R$ 29,87 (vinte e nove reais e oitenta e sete centavos), destinados a suplementar a seguintes Atividades do Orçamento Municipal do vigente:

03.001.0004.0122.0003.2.005- Gerenciamento Geral do Município

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.3.93.00(340)	03643164	Outras Despesas Correntes Aplicações Diretas	R$ 29,87

Artigo 2o – Para dar cobertura ao Crédito Suplementar aberto no artigo 1o no valor R$ 29,87 (vinte e nove reais e oitenta e sete centavos), proveniente Superávit Financeiro de apurado no Exercício de 2020.

Artigo 3o – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e esta vinculada a Lei 1.027 de 06 de abril de 2015 que institui o DOM - Diário Oficial dos Municípios.

Artigo 4o – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil – SC,
aos 14 de abril de 2021.

MAURILIO OSTROSKI
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em na Data Supra.

DIEGO GUSTAVO KIRCH
Diretor de Administração

Câmara Municipal

EXTRATO CONTRATO Nº 12/2021

Publicação Nº 2984677

EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2021
REFERENTE AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2020
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SUL BRASIL/SC.

CONTRATADA: CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO LTDA, com sede administrativa na Rua Duque de Caxias, n. 612, Sala 01, Bairro Centro, na cidade de Guaraciaba – SC, CEP 89920-000, inscrita no CNPJ sob o n. 11.520.032/0001-34.

OBJETO: Contratação de prestação de serviços, DE LOCAÇÃO COMPLETA DE EQUIPAMENTO E SISTEMA PATENTEADO E EXCLUSIVO DE TRANSMISSÃO, EM TEMPO REAL E GRAVAÇÃO/ARMAZENAMENTO DE VÍDEO EM HD, DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, DENOMINADO "TV DO LEGISLATIVO" COMPREENDENDO OS EQUIPAMENTOS E FUNÇÕES E INSTALAÇÃO.

VALOR TOTAL: R$8.450,00 (oito mil, quatrocentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com fornecimento do objeto correrão à conta de recursos da Câmara Municipal de Vereadores de Sul Brasil/SC, na seguinte dotação: 2.001 – 0001.0031.0001 – Manutenção das Atividades Legislativas – 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

FUNDAMENTO: Artigo 1º, inciso I, alínea "a", Decreto Federal nº 9.412/18 c/c artigo 24 e 25, incisos II e V, da Lei nº 8.666/93.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: De 16 de abril de 2021 a 15 de abril de 2022.

Sul Brasil/SC, em 15 de abril de 2021

JANICE POSSENTI
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Taió

Prefeitura

DECRETO Nº 7.381/2021

Publicação Nº 2982833

DECRETO Nº 7.381, DE 15 DE ABRIL DE 2021
Dispõe sobre anulação e suplementação de dotação orçamentária.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAIÓ, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no art. 70, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 23 de março de 1990, na forma do art. 7º, inciso I, da Lei nº 4.320 e de conformidade com o estabelecido no art. 11, inciso II, da Lei nº 4.220, de 8 de dezembro de 2020 (LOA),

DECRETA:
Art. 1º Fica anulado no Orçamento Anual do Fundo Municipal de Saúde, relativo ao exercício de dois mil e vinte e um, na dotação orçamentária abaixo, o valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme segue:
12 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
05 - Atenção Primária
2.084 - Manutenção das Ações Estratégia da Saúde da Família
254 - 3.4.4.90.00.00.00.00.00.00.00.01.38.0022 - Aplicações Diretas ..... R$ 30.000,00

Art. 2º Com o recurso orçamentário anulado no artigo anterior, fica suplementado na dotação orçamentária abaixo, o valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme segue:
12 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
05 - Atenção Primária
2.084 - Manutenção das Ações Estratégia da Saúde da Família
3.3.3.90.00.00.00.00.00.00.00.01.38.0022 - Aplicações Diretas ..... R$ 30.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Taió, 15 de abril de 2021.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito do Município de Taió

ROZI TEREZINHA DE SOUZA
Secretária de Saúde Pública

ERRATA PREGÃO PRESENCIAL N. 33/2021

Publicação Nº 2983990

ERRATA

EDITAL DE PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 33/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2021

PARA REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro do município de Taió, através das suas atribuições e prerrogativas, vem por meio deste informar a alteração nos itens do edital, conforme segue abaixo:

Onde se lê:

ANEXO I

1. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO / MODELO DA PROPOSTA / VALOR DE REFERÊNCIA

Processo de Licitação N. _____ - Edital PP N. _____/2021.
Razão Social: _____.
CNPJ: _____.
Endereço: _____.
Telefone/Fax_____.
E-mail: _____.

LOTE 1

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO (PROFUNDIDADE ATÉ 5,0 CM). INCLUSIVE TRANSPORTE. (SINAPI 96001 - AF 11/2019) – FRESADORA DE ASFALTO A FRIO SOBRE RODAS, LARGURA FRESAGEM DE 1,0M; POTÊNCIA 208 HP, CHP DIURNO. AF 11/2014.	5.000,00M²	R$ 5,72	R$ 28.600,00

LOTE 2

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. (SINAPI 96402 – AF 11/2019).	10.000,00M²	R$ 2,27	R$ 22.700,00
3	EMULSÃO ASFÁLTICA CATIONICA RL-1C PARA USO EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (SINAPI 41904)	200 T	R$ 3.007,54	R$ 601.508,00
4	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO – INCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE (SINAPI 95995)	650 M²	R$ 1.106,11	R$ 718.971,50

Leia-se:

ANEXO I

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO / MODELO DA PROPOSTA / VALOR DE REFERÊNCIA

Processo de Licitação N. _____ - Edital PP N. _____/2021.
Razão Social: _____.
CNPJ: _____.
Endereço: _____.
Telefone/Fax_____.
E-mail: _____.

LOTE 1

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO (PROFUNDIDADE ATÉ 5,0 CM). COMPOSIÇÃO (SINAPI 96001 - AF 11/2019) – FRESADORA DE ASFALTO A FRIO SOBRE RODAS, LARGURA FRESAGEM DE 1,0M; POTÊNCIA MINIMA 208 HP, CHP DIURNO.	50.000,00M²	R$ 5,72	R$ 286.000,00

LOTE 2

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. (SINAPI 96402 – AF 11/2019).	50.000,00M²	R$ 2,27	R$ 113.500,00

3	EMULSÃO ASFÁLTICA CATIONICA RL-1C PARA USO EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (SINAPI 41904)	50 T	R$ 3.007,54	R$ 150.377,00
4	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO – INCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE (SINAPI 95995)	1.800 M3	R$ 1.106,11	R$ 1.990.998,00

Desta forma como as alterações não afetam de forma significativa o edital, fica mantido o mesmo horário e dia para entrega das propostas, conforme informado no respectivo processo de Licitação. Outras informações poderão ser obtidas com Carlos ou pelo e-mail empenhos@taio.sc.gov.br. Errata disponível no site: taio.atende.net

Taió, 15 de abril do 2021.

CARLOS CAVA
Pregoeiro

PORTARIA 27/2021

Publicação Nº 2982485

PORTARIA Nº 27, de 15/04/2021

ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO 02/2021

TAYSE ARIANE GEREMIAS, Diretora administrativa Financeira do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Taió, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 163, § 2º e Art. 169, XIII da Lei Ordinária nº 3.625, de 19 de dezembro de 2012,

RESOLVE:
Art. 1º Instaurar Processo Administrativo para apurar irregularidade na concessão de aposentadoria especial de professor da servidora Pública ZENAIDE LOCH por ausência de esclarecimentos referentes à concessão de Progressão Funcional no percentual de 9% à servidora, considerando o que dispõe o art. 19 da Lei Complementar nº 10/1995 e pela falta de comprovação de 25 (vinte e cinco) anos de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio, em razão da inclusão indevida do período em que atuou no cargo/função de Regente Educacional – 21/09/1994 a 29/12/1994 (fl. 04);
Parágrafo único: Que durante o processo seja garantido à interessada o Direito Constitucional do Contraditório e da Ampla Defesa conforme previsto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

P.R.I.

Taió, SC em 15 de Abril de 2021.

TAYSE ARIANE GEREMIAS
Diretora Administrativa Financeira
TAIÓPREV

PROCESSO SELETIVO Nº 02/2021

Publicação Nº 2984160

O Município de Taió, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público que estão abertas as inscrições ao PROCESSO SELETIVO n.º 02/2021, para provimento de vagas temporárias e cadastro de reserva de excepcional interesse público do quadro de pessoal do Município de Taió, em conformidade com Art. 37, IX, da Constituição Federal e de acordo com as normas estabelecidas neste Edital e demais legislações vigentes. Do(s) Cargo(s): Agente Comunitário de Saúde (diversas áreas de atuação). Das inscrições: As inscrições serão realizadas de 16 a 30 de abril de 2021 exclusivamente via internet, através do sítio eletrônico www.rhemaconcursos.com.br. Da prova: A prova será aplicada no dia 09 de maio de 2021. O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Taió (SC), no site www.taio.sc.gov.br, bem como no site da empresa organizadora www.rhemaconcursos.com.br. Taió (SC), 16 de abril de 2021. Sr. HORST ALEXANDRE PURNHAGEN. Prefeito Municipal.

PROCESSO SELETIVO Nº 02/2021

Publicação Nº 2984200

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 02/2021

O Município de Taió, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna

público que estão abertas as inscrições ao PROCESSO SELETIVO, para provimento de vagas temporárias e cadastro de reserva de excepcional interesse público do quadro de pessoal do Município de Taió, em conformidade com Art. 37, IX, da Constituição Federal e de acordo com as normas estabelecidas neste Edital e demais legislações vigentes.
1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
0.1. O Processo Seletivo será realizado sob a responsabilidade da empresa Rhema Concursos Públicos Ltda, localizada na Rua Paschoal Conte, n.º 944 - Bairro Jardim Primavera em Lontras/SC, endereço eletrônico www.rhemaconcursos.com.br, sob a supervisão da Comissão Municipal de Fiscalização do Processo Seletivo, nomeada para este fim.
0.2. O Processo Seletivo terá caráter eliminatório e classificatório e envolverá prova escrita objetiva.
0.3. Os cargos, escolaridade/habilitação exigida, número de vagas, número de vagas para portadores de necessidades especiais, carga horária semanal, vencimento mensal e tipo de prova aplicada, seguem dispostos nos quadros abaixo:
1.
1.1.
1.2.
1.3.

01	Agente Comunitário de Saúde – ACS – Habilitação Profissional: Ensino Médio Completo (com a ressalva estabelecida pela Lei 13595/2018), Curso Introdutório de Formação Inicial (com aproveitamento). Residir no local de atuação por mais de 30 (trinta) dias, contado da publicação deste Edital. Observação: A não comprovação de residir no local de atuação implica em eliminação do candidato, independentemente de seu desempenho nas provas.					
Item	Descrição das Microáreas de Atuação	Vagas	Vagas PcD	Carga Horária Semanal	Vencimento Mensal em R$	Tipo de Prova
01.1	ACS – Área 01: ESF Vila Mariana.	1 + CR	-	40h	1.550,00	O
01.2	ACS – Área 02: ESF Seminário.	1 + CR	-	40h	1.550,00	O
01.3	ACS – Área 03: ESF Ribeirão Pinheiro.	1 + CR	-	40h	1.550,00	O
01.4	ACS – Área 04: ESF Barra do Lobo/Padre Eduardo.	CR	-	40h	1.550,00	O
01.5	ACS – Área 04: ESF Passo Manso.	1 + CR	-	40h	1.550,00	O
01.6	ACS – Área 04: ESF Centro.	1 + CR	-	40h	1.550,00	O

A descrição das Áreas e/ou Localidades de Atuação do Agente Comunitário de Saúde estão detalhadas no mapa municipal (Anexo VIII do Edital).
0.3.1. Legendas Utilizadas:
• Tipo de Prova "O": Aplicação de Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório.
• Vagas PcD: Vagas Reservadas à Pessoas com Deficiência (vide Item 9 do Edital).
• CR: Cadastro Reserva.
1.
1.1.
1.2.
1.3.
0.1. Os requisitos de habilitação aos cargos devem ser comprovados no momento da contratação.
1.
1.1.
1.2.
1.3.
0.2. As atribuições e funções inerentes a cada cargo estão detalhadas no Anexo V.
0.3. Os candidatos aprovados e classificados neste Processo Seletivo serão admitidos conforme lei específica e filiados ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, como contribuintes obrigatórios do INSS.
0.4. Para o exercício do cargo de Agente Comunitário de Saúde, é necessário ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas. O Município de Taió/SC ofertará o Curso de Formação Inicial aos candidatos aprovados e convocados para contratação. A não participação ou a participação sem aproveitamento neste curso, implica na desclassificação do candidato.
0.5. Os valores para inscrição no Processo Seletivo n.º 02/2021, obedecerão aos seguintes parâmetros:
• R$ 40,00 (quarenta reais).
2. DA DIVULGAÇÃO
1.
2.
2.
2.1. A divulgação oficial do Edital de Processo Seletivo n.º 02/2021, em forma de extrato ou na íntegra, será efetuada através de publicação nos seguintes locais: no mural da sede do Município de Taió, no DOM – Diário Oficial dos Municípios, bem como nos sites www.

rhemaconcursos.com.br e www.taio.sc.gov.br.
2.2. As demais convocações, avisos e resultados referentes à realização deste Processo Seletivo serão divulgados nos sites www.rhemaconcursos.com.br e www.taio.sc.gov.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
2.3. A partir da homologação deste evento, todos os atos inerentes às convocações serão efetuados sob responsabilidade exclusiva do Município de Taió, observados os trâmites internos de contratação e legislação pertinente.
3. DA INSCRIÇÃO
3.
3.1. Para participar do Processo Seletivo n.º 02/2021 o candidato deverá inscrever-se e seguir estritamente as normas deste Edital, declarando conhecer e concordar com todos os requisitos necessários a habilitação no cargo, bem como se comprometendo a acompanhar e tomar conhecimento acerca de quaisquer outros avisos, erratas ou comunicados publicados nos meios definidos no Item 2 deste Edital, dos quais não poderá alegar desconhecimento.
3.2. O candidato que se inscrever em cargo para o qual não cumpra os requisitos de habilitação, no momento de sua contratação, independente de seu desempenho nas provas realizadas, estará automaticamente desclassificado, não cabendo direito adquirido, tampouco se vier a obtê-los em prazos posteriores a sua convocação.
3.3. As inscrições serão realizadas somente no período definido no Anexo III.
3.4. São condições básicas para a inscrição a serem comprovados no momento da contratação:
3.4.1. Habilitação exigida ao cargo ou função, definido no Item 1 deste edital.
3.4.2. Nacionalidade brasileira, ou estrangeira, na forma da Lei.
3.4.3. Gozo dos direitos políticos.
3.4.4. Quitação com as obrigações militares e eleitorais.
3.4.5. Idade mínima de dezoito anos completos.
3.4.6. Aptidão física e mental, adequada ao exercício do cargo.
3.4.7. Demais documentos elencados no item 12 do edital.
3.5. As inscrições serão efetuadas exclusivamente VIA INTERNET através do site www.rhemaconcursos.com.br. Para inscrever-se, o candidato deverá:
3.5.1. Acessar o site www.rhemaconcursos.com.br durante o período de inscrição, descrito no item 3.3 deste edital;
3.5.2. Localizar, no site, o "link" correlato ao Processo Seletivo do Município de Taió;
3.5.3. Ler completa e atentamente o edital, preencher total e corretamente a ficha, e fazer a opção pelo cargo para o qual pretende concorrer, tendo certeza de que possuí todos os requisitos de habilitação, sob pena de desclassificação;
3.5.4. Imprimir o boleto bancário e o comprovante provisório de inscrição;
3.5.5. O candidato é responsável pelas informações da ficha de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros de seu preenchimento. A opção de cargo não poderá ser alterada após a efetivação da inscrição.
3.6. Cada candidato poderá inscrever-se para apenas um dos cargos previstos no presente Processo Seletivo.
3.7. O candidato que se inscrever em mais de um cargo, terá a(s) inscrição(ões) que efetuou o pagamento da taxa confirmada, cancelando inscrição(ões) mais antiga(s). Efetuando o pagamento de mais de uma inscrição, será deferida apenas a sua última inscrição.
3.8. Não serão aceitas inscrições por via postal ou fac-símile, nem em caráter condicional.
3.9. Para confirmar a sua inscrição o candidato deverá:
3.9.1. Efetuar o pagamento da inscrição através do boleto bancário, quitando-o em qualquer agência da rede bancária no valor da taxa de inscrição, até a data estabelecida no Anexo III. Para o pagamento da taxa de inscrição deverá ser utilizado o boleto bancário gerado na inscrição, não sendo admitidos depósitos em conta, mesmo que identificados. Atentar ao horário de expediente bancário.
3.9.2. A quitação efetiva deve ocorrer dentro do horário de compensação bancária do último dia previsto para o pagamento, sendo considerados intempestivos os pagamentos programados para o dia útil bancário posterior.
3.9.3. A organizadora e o Município de Taió não se responsabilizam por boletos clonados, gerados através de vírus eletrônicos existentes nos dispositivos de acesso utilizados pelo candidato, devendo este conferir o código de barras e se o boleto corresponde ao banco indicado como emissor.
3.9.4. Considerando a atual regulamentação da Febraban em relação aos boletos bancários, o candidato deve atentar, no momento do pagamento, para as informações do beneficiário, que obrigatoriamente deve constar como pagador os dados do próprio candidato.
3.9.5. Caso o candidato encontre informações diversas aquelas descritas nos itens anteriores, não deve realizar o pagamento, comunicando imediatamente a organizadora e o Município de Taió para que possam ser tomadas as medidas legais pertinentes.
3.9.6. Após realizado o pagamento da taxa de inscrição, não será permitida troca de cargos, nem transferência do pagamento para uma outra inscrição realizada.
3.10. Será cancelada a inscrição do candidato que:
3.10.1. Não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e prazos previstos neste edital.
3.10.2. Efetuar pagamento em valor menor do que aquele estabelecido neste edital como taxa de inscrição ao cargo escolhido.
3.10.3. Prestar declarações falsas, inexatas, adulterar qualquer documento informado ou apresentado ou que não satisfizer as condições estabelecidas neste Edital.
3.10.4. No caso de cancelamento da inscrição serão anulados todos os atos dela decorrentes, a qualquer tempo, mesmo que o candidato tenha sido classificado e que o fato seja constatado posteriormente.
3.10.5. Ao se inscrever o candidato concorda com o acesso por terceiros, por qualquer meio, dos seus dados de identificação, resultados das avaliações a que for submetido e classificação no presente Seletivo, inclusive com a publicação de dados na rede mundial de computadores, relativos às etapas deste certame.
3.10.6. As inscrições poderão ser prorrogadas por necessidade de ordem técnica e/ou operacional o que poderá ser feito sem prévio aviso bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita pelos meios de publicação previstos no Item 2.2 deste Edital.
3.11. O simples pagamento da taxa de inscrição não garante ao candidato a realização da prova, devendo este acompanhar o seu deferimento, mediante a publicação da "listagem provisória de inscritos", prevista no Anexo III deste Edital, onde sua inscrição deve constar no rol das "homologadas/deferidas".
3.11.1. O deferimento da inscrição do candidato significa unicamente que o seu pagamento foi processado, ficando apto a realizar a prova. O status de deferido da inscrição não comprova sua habilitação ao cargo, devendo esta ser realizada no momento da sua contratação/

convocação, mediante apresentação dos documentos de habilitação, sob pena de aplicação do item 3.2 do edital.
3.12. Para a realização da prova, o candidato deverá emitir a "Ficha de Inscrição", disponibilizada no site www.rhemaconcursos.com.br a partir da data prevista no Anexo III para a publicação da "convocação para a realização das provas objetivas", emitida a partir da "Área do Candidato", disponível neste site, que irá conter todos os dados necessários para a realização da prova.
3.12.1. Os dados informados na inscrição não poderão ser complementados ou alterados, salvo o endereço do candidato, cuja mudança deve ser realizada diretamente na "Área do Candidato", no site www.rhemaconcursos.com.br, acessando seus dados com sua senha pessoal.
3.13. Antes do recolhimento do valor da inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para tomar posse do cargo, se aprovado, pois o valor, uma vez recolhido, não será restituído em hipótese alguma.
3.14. Também não serão restituídos valores de inscrição pagos a maior, tampouco pagamentos realizados em duplicidade (mais de um pagamento para a mesma inscrição), assim como não serão restituídas taxas pagas em valor menor do que aquele estabelecido neste edital, ou a taxa com pagamento realizado fora do período estabelecido em edital (realizado após o vencimento), ou ainda, em caso de desistência do candidato em relação ao certame.
3.15. A organizadora e o Município de Taió não se responsabilizam por solicitações de inscrições não efetivadas por falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão dos documentos solicitados.
3.16. A adulteração de qualquer documento ou a não veracidade de qualquer informação apresentada, verificada a qualquer tempo, implicará no cancelamento da inscrição do candidato e na anulação de todos os atos que tenha praticado, além da denúncia aos órgãos de justiça que se fazerem cabível.
3.17. O candidato que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado para a realização das provas deverá solicitá-lo, através do Requerimento de Condição Especial de Prova (Anexo II), que deverá ser protocolado pelo meio previsto no Item 11.2 deste Edital, até o último dia previsto para as inscrições.
3.18. A solicitação de condições especiais de prova será atendida obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade.
3.19. Do mesmo modo a candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá solicitar por escrito, com o preenchimento do Requerimento de Condição Especial de Prova (Anexo II) indicando o acompanhante que irá permanecer em sala reservada para essa finalidade. Este requerimento deve ser protocolado pelo meio previsto no Item 11.2 deste Edital, até o último dia previsto para as inscrições.
3.20. Não haverá compensação de tempo em favor de amamentação.
3.21. A listagem de candidatos com condições especiais de prova será divulgada conforme cronograma do Anexo III, pelos meios previstos no Item 2 deste Edital, com os nomes dos candidatos com condição especial de prova e seu respectivo pleito.
3.22. O Candidato que tiver a sua solicitação de condição especial de prova indeferida poderá impetrar Recurso contra o Indeferimento do Pedido de Condições Especiais de Prova, seguindo as disposições do Item 10 deste Edital, que deverá ser protocolado no prazo previsto no Anexo III, pelo meio previsto no Item 11.2 deste Edital.
3.23. As inscrições que preencherem todas as condições deste Edital serão deferidas e homologadas pela autoridade competente.
3.24. O ato de homologação e a lista das inscrições não homologadas serão divulgados conforme cronograma do Anexo III, pelos meios previstos no Item 2 deste Edital, com os nomes dos candidatos habilitados a fazer a prova escrita, em ordem alfabética.
3.25. O Candidato que tiver a sua inscrição indeferida poderá impetrar Recurso contra o Indeferimento da Inscrição, seguindo as disposições do Item 10 deste Edital, que deverá ser protocolado no prazo previsto no Anexo III, pelo meio previsto no Item 11.2 deste Edital.
3.26. O indeferimento da inscrição do candidato se dá pela não identificação do pagamento da taxa de inscrição, no prazo estabelecido em edital.
3.27. Não será permitida a realização de prova para candidato que esteja com a sua inscrição indeferida, devendo o candidato interpor recurso no prazo estabelecido para a sua apresentação, juntamente com a comprovação necessária ao seu pleito. Na mesma seara, não será efetuada nenhuma condição especial de prova para candidato que não a requereu previamente, ou ainda, teve seu pedido indeferido.
3.28. É de única e exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar o deferimento de sua inscrição, bem como, todos os atos oficiais deste Processo Seletivo através do meio de divulgação previsto no Item 2.2 deste Edital.
1. DAS ISENÇÕES
4.
4.1. Ficam isentos do pagamento da Taxa de Inscrição no Processo Seletivo n.º 02/2021 do Município de Taió os candidatos doadores de sangue e candidatos doadores de medula óssea atendidas às condições estabelecidas nos itens seguintes.
4.2. O candidato que requerer o benefício deverá inscrever-se normalmente no Processo Seletivo, entretanto, se deferida a isenção não precisará pagar o boleto bancário.
4.3. Para requerer a isenção por "doação de sangue" o candidato deverá:
4.3.1. Efetuar o preenchimento completo do Requerimento de Isenção (Anexo VII), assinalando a opção "doador de sangue" e anexar ao requerimento o documento expedido pela entidade coletora.
4.3.2. O documento previsto no subitem anterior deverá discriminar o número e a data em que foram realizadas as doações, não podendo ser inferiores a 3 (três) vezes nos doze (12) meses imediatamente anteriores à abertura do edital deste Certame.
4.3.3. Considera-se, para enquadramento ao benefício previsto neste item, somente a doação de sangue promovida a órgão oficial ou a entidade credenciada pela União, pelo Estado ou por Município.
4.4. Para requerer a isenção por "doação de medula óssea" o candidato deverá:
4.4.1. Efetuar o preenchimento completo do Requerimento de Isenção (Anexo VII), assinalando a opção "Doador de Medula Óssea" e anexar ao requerimento o comprovante de inscrição no REDOME - Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea.
4.5. O Requerimento de Isenção deverá ser apresentado e protocolado pelo meio previsto no Item 11.2 deste Edital, de forma individual por inscrição realizada, até no prazo final estabelecido para este fim no Anexo III deste Edital, ou seja, com a apresentação de um conjunto documental para cada inscrição realizada, não sendo replicada a documentação para mais de uma inscrição.
4.6. A relação das isenções deferidas será divulgada nos endereços eletrônicos www.rhemaconcursos.com.br e www.taio.sc.gov.br, devendo o candidato verificar o deferimento ou não, na data prevista no Anexo III.
4.7. O Candidato que tiver o seu requerimento de isenção indeferido poderá impetrar Recurso contra o Indeferimento da Isenção, seguindo as disposições do Item 10 deste Edital, que deverá ser protocolado no prazo previsto no Anexo III, pelo do meio previsto no Item 11.2 deste Edital.
4.8. A organizadora apreciará o recurso e emitirá o seu parecer até a data prevista no Anexo III, republicando a lista de candidatos isentos.

4.9. Caso o candidato tenha seu recurso indeferido, ele deverá acessar o endereço eletrônico www.rhemaconcursos.com.br, imprimir a 2ª via do Boleto Bancário até o último dia das inscrições, para efetuar o pagamento da sua inscrição, observando o horário bancário.
4.10. A constatação de falsidade das declarações referidas nos itens anteriores, além das sanções penais cabíveis (Art. 299 do Código Penal Brasileiro), importará na exclusão do candidato do presente processo, sem prejuízo da obrigatoriedade de arcar com o pagamento da taxa devida.
4.11. O candidato beneficiado com a isenção do pagamento da taxa de inscrição que faltar em qualquer das etapas do Processo Seletivo, deverá justificar a sua ausência, no mesmo prazo destinado ao recurso do resultado da etapa. A não justificativa da ausência importa no lançamento da taxa de inscrição correspondente na dívida ativa municipal e sujeita o candidato aos trâmites normais de cobrança de receitas municipais não quitadas.
4. DAS DATAS E CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS
1.
2.
3.
4.
5.
5.1. As provas para os cargos que trata este edital serão realizadas no espaço físico de instituições de ensino no município de Taió/SC, na data prevista no Anexo III, em local(is) e horário(s) a ser(em) definido(s) e publicado(s), com ampla divulgação nos meios especificados no item 2.2. As provas serão convocadas na data prevista no Anexo III, para o ato de "Convocação de Provas", sendo informado os locais e horários de aplicação, bem como, todas as regras sanitárias em vigência na data, em relação aos procedimentos de prevenção e combate à COVID-19.
5.2. O candidato deverá comparecer, com antecedência mínima de 30 minutos do horário fixado para o fechamento dos portões, munido de seu comprovante de inscrição, de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de corpo transparente e portando obrigatoriamente seu documento oficial de identificação com foto.
5.3. Ao terminar a prova o candidato entregará, obrigatoriamente, sua folha de respostas assinada e o caderno de provas.
5.4. O caderno de questões de cada cargo estará disponível no dia seguinte ao da realização da prova, na área restrita do candidato, permitindo assim que o candidato possa interpor recursos contra as questões da prova.
5.5. Destaca-se que, segundo o que determina a Lei Federal 9.610/98, em relação ao caderno de provas, todos os direitos de divulgação e distribuição são reservados à organizadora, sendo expressamente proibido veicular, distribuir, difundir, copiar ou publicar em qualquer outro website, que não seja o www.rhemaconcursos.com.br, seja no todo ou em parte, qualquer item da respectiva prova, sem a prévia autorização, por escrito, da organizadora, sob pena das sanções previstas no Art. 184 do Código Penal Brasileiro.
5.6. As provas objetivas terão a duração conjunta de 2 (duas) horas, incluindo o tempo de marcação na folha de respostas. O candidato somente poderá deixar o local da prova 30 (trinta) minutos após o seu início.
5.7. Em hipótese alguma será permitido ao candidato:
a) Prestar a prova sem que esteja portando um documento oficial de identidade que contenha, no mínimo, imagem de identificação (retrato), filiação e assinatura.
b) Prestar prova sem que seu pedido de inscrição esteja previamente deferido.
c) Ingressar no estabelecimento de exame, após o horário estipulado.
d) Prestar provas fora do horário ou espaço físico pré-determinados.
5.8. Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova.
5.9. Não haverá segunda chamada para a prova objetiva, sendo está em etapa única, conforme horário estabelecido neste edital; o candidato ausente, por qualquer motivo, será eliminado do Processo Seletivo.
5.10. Após ser identificado e instalado em seu local de prova, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura, enquanto aguarda o início das provas.
5.11. Durante a realização da prova escrita objetiva, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação da mesma e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da prova e/ou critérios de avaliação/classificação.
5.12. Durante as provas não serão permitidas quaisquer espécies de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou anotações, calculadoras, relógios, agendas eletrônicas, pagers, telefones celulares, BIP, Walkman, gravador ou qualquer outro equipamento eletrônico ou similar.
5.13. Também é proibido fumar, consumir alimentos, usar medicamentos e usar óculos escuros (salvo por prescrição médica apresentada a um fiscal de sala antes do início da prova). Não é permitido o uso de chapéus, bonés, toucas ou qualquer outro tipo de cobertura.
5.14. Os telefones celulares, pagers e quaisquer outros aparelhos de comunicação deverão permanecer desligados durante todo o tempo de realização das provas e lacrados pelo fiscal de sala, no momento da entrada do candidato, do contrário o candidato que infringir esta determinação será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
5.15. A organizadora, objetivando garantir a lisura, a autenticidade e a idoneidade do certame, poderá solicitar a impressão digital do candidato no cartão resposta, não substituindo a obrigatoriedade do candidato assinar o cartão, submeter os candidatos à revista pessoal e ou de seus pertences, inclusive com varredura eletrônica, bem como proceder a qualquer momento a sua identificação datiloscópica ou dele fazer imagem fotográfica ou vídeo. As verificações podem ser feitas a qualquer momento do certame, inclusive, quando do uso de sanitários.
5.16. Os candidatos serão alocados em salas e carteiras de prova seguindo a ordem alfabética de seu nome, dentro dos cargos indicados para a realização de prova na(s) instituição(ões) de ensino. A disposição de carteiras segue o padrão disponibilizado para cada sala de prova, sendo o local de prova indicado por etiqueta, contendo o nome e número de inscrição do candidato. É vedado qualquer troca de lugar e/ou de mobiliário de sala, por parte do candidato, sob pena de eliminação do certame. Qualquer condição especial de prova deve ser solicitada antecipadamente, pelos meios definidos no item 3 deste edital, dentro do prazo previsto para a sua solicitação.
5.17. Para o eventual uso dos sanitários após o início da prova, o candidato será submetido a varredura eletrônica antes do ingresso nos banheiros. A recusa do procedimento de varredura eletrônica implica em não ser autorizado o uso dos sanitários. A utilização dos sanitários sem a autorização, importa na exclusão do candidato do certame, sendo atribuída nota zero às provas já realizadas. O uso dos sanitários após início das provas é restrito aos candidatos em regime de aplicação, ou seja, não se permitindo o seu uso, após a entrega do caderno de prova e cartão resposta.
5.18. A simples posse, mesmo que desligado, ou uso de qualquer material, objeto ou equipamento não permitido, no local da prova, corredor ou banheiros, configura tentativa de fraude e implicarão na exclusão do candidato do certame, sendo atribuída nota zero às provas

já realizadas.
5.19. Os candidatos deverão evitar ao máximo trazer objetos pessoais não essenciais à realização da prova. No caso do candidato trazer objetos pessoais, estes serão lacrados pelo fiscal de sala, quando possível ou mantidos em local onde o candidato não tenha acesso durante a execução de sua prova. A organizadora e o Município de Taió não assumem qualquer responsabilidade por acidentes pessoais e ou avaria, extravios de materiais, objetos, equipamentos, mesmo que tenham sido entregues aos fiscais de sala, veículos ou qualquer outro bem trazido pelos candidatos para o local de prova ou qualquer tipo de dano que vierem a sofrer.
5.20. Será também, eliminado do Processo Seletivo o candidato que incorrer nas seguintes situações:
a) Deixar o local de realização da prova sem a devida autorização.
b) Tratar com falta de urbanidade os examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes.
c) Proceder de forma a tumultuar a realização das provas.
d) Estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas, por qualquer meio.
e) Usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros.
f) Deixar de atender às normas contidas no caderno de provas e às demais orientações previstas neste edital e no Manual do Candidato.
5.21. Em nenhuma hipótese haverá substituição do cartão de respostas, por erro de preenchimento ou dano cometido pelo candidato.
5.22. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala de prova, só poderão deixar a sala de forma simultânea, mediante autorização do coordenador, devendo antes disso, assinar o verso de todos os cartões resposta, de todos os candidatos da sala de prova, inclusive de candidatos ausentes, a ata da sala e deverão acompanhar o fechamento do envelope de cartão resposta, apondo sua assinatura nos locais sinalizados. O candidato que negar-se a aguardar os demais candidatos finalistas, ou ainda, recusar-se a efetuar os procedimentos de encerramento, será considerado como desistente pelo coordenador e pelo fiscal de sala, devidamente atestado pelos demais candidatos, sendo eliminado do certame.
5. DAS PROVAS
6.
6.1. Serão considerados aprovados, os candidatos que obtiverem, no mínimo, 3,00 (três) pontos na prova escrita objetiva.
1.
2.
3.
4.
5.
6.
6.1.
6.2.
6.2.1.
6.2. Da Prova Escrita Objetiva:
1.
2.
3.
4.
5.
5.1.
5.2.
5.3.
6.
6.0.2.
5.1.2. A prova escrita objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será aplicada para todos os cargos tendo 25 (vinte e cinco) questões, de múltipla escolha, com alternativas de "A" a "D", avaliadas e distribuídas conforme tabela abaixo:

PROVA ESCRITA OBJETIVA			
Matéria	Número de questões	Valor por questão	Valor Total
Língua Portuguesa	5	0,30	1,50
Matemática	5	0,30	1,50
Conhecimentos Gerais e Atualidades	5	0,30	1,50
Conhecimentos Específicos	10	0,55	5,50
Valor total da prova escrita:			10,00

5.1.3. Os conteúdos programáticos das provas escritas compreendem todas as atividades inerentes ao cargo, além do exposto no Anexo I deste Edital.
1.
2.
3.
4.
5.
5.1.
5.2.
5.3.
1.
1.1.
1.2.
1.3.
5.1.4. No preenchimento do cartão de respostas, será atribuída a nota 0 (zero) à(s) questão(ões) da prova objetiva que:

a) Contenha assinalada opção diferente daquela informada no gabarito oficial;
b) Contenha(m) emenda(s) e/ou rasura(s), ainda que legível(is);
c) Contenha(m) mais de uma opção de resposta assinalada;
d) Não estiver(em) assinalada(s) a(s) resposta(s);
e) For(em) preenchida(s) fora das especificações contidas no mesmo ou nas instruções da prova.
5.1.5. Serão considerados sem validade, sendo atribuída a nota 0 (zero) a todas as questões, quando o cartão resposta for rasurado, ou seja, utilizado como "rascunho", utilizado para apor respostas discursivas, independente da motivação ou ainda qualquer outro preenchimento em desacordo com as instruções de preenchimento, que ocasionem a impossibilidade da correção eletrônica da prova.
5.1.6. Igualmente sem validade, serão considerados os cartões resposta sem a assinatura do candidato ou com a assinatura fora do local indicado, sendo igualmente atribuída a nota 0 (zero) a todas as questões.
5.1.7. O gabarito provisório da prova escrita objetiva será divulgado no 1º dia útil posterior ao da aplicação da prova, através dos meios de divulgação previstos no Item 2 deste Edital.
5.1.8. Em relação ao gabarito provisório divulgado, caberá pedido de Recurso contra o Gabarito Provisório e Questões de Prova, interposto de conformidade com o estabelecido no Item 10 deste Edital, no prazo previsto no Anexo III deste Edital, devendo ser protocolado pelo meio previsto no Item 11.2 deste Edital.
1.
2.
3.
4.
5.
5.1.
5.2.
5.3.
6. DOS RESULTADOS
1.
2.
3.
4.
5.
6.
7.
7.1. A relação com a classificação dos candidatos aprovados será publicada até a data prevista no Anexo III deste Edital, através dos meios de divulgação previstos no Item 2 deste Edital, não sendo fornecida a classificação por telefone.
7.2. Obtendo os candidatos idêntica pontuação final, serão utilizados os seguintes critérios de desempate para fins de classificação:
6.
7.
7.1.
7.2.
7.2.1. Ocorrendo empate na classificação, aplicar-se-á para o desempate, o disposto no parágrafo único do Artigo 27 da Lei Federal n.º 10.741/03, sendo os candidatos enquadrados na condição de idoso nos termos do artigo 1º da mencionada lei (possuírem 60 anos completos ou mais).
7.2.2. Os candidatos que não estão amparados no Item anterior, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que obtiver, quando houver:
a) Maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos.
b) Maior número de acertos na prova de Língua Portuguesa.
c) Maior número de acertos na prova de Matemática.
d) Maior número de acertos na prova de Conhecimentos Gerais e Atualidades.
e) Maior idade.
f) Exercício da função de Jurado.
7.3. Para efeito da aplicação das normas do presente Edital será considerada a idade do candidato no dia da aplicação da prova escrita, de acordo com o cargo para o qual se candidatou.
7.4. Para a aplicação do critério de desempate relacionado ao efetivo exercício da função de jurado (Art. 440 do Código de Processo Penal), o candidato interessado deverá apresentar a seguinte documentação:
7.4.1. Requerimento de Condição de Jurado (Anexo VI), preenchido de forma legível e completa, inclusive com a assinatura a punho.
7.4.2. Certidão, Declaração, Atestado, ou outro documento público equivalente, expedido pela Justiça Estadual ou Federal, relativo ao exercício da função de jurado (Art. 440 do Código de Processo Penal).
7.4.3. O Requerimento de Condição de Jurado (Anexo VI) juntamente com a documentação comprobatória deverá ser protocolado pelo meio previsto no Item 11.2 deste Edital, até o último dia previsto para as inscrições.
7.4.4. O Candidato que tiver o seu Requerimento de Condição de Jurado indeferido poderá impetrar Recurso contra o Indeferimento da Condição de Jurado, seguindo as disposições do Item 10 deste Edital, que deverá ser protocolado no prazo previsto no Anexo III para o protocolo do Recurso contra o Indeferimento da Inscrição, pelo meio previsto no Item 11.2 deste Edital.
7.5. Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate se dará por meio de sorteio público.
7.6. Em relação à classificação provisória divulgada, caberá pedido de Recurso contra a Classificação Provisória, interposto de conformidade com o estabelecido no Item 10 deste Edital, no prazo previsto no Anexo III deste Edital, devendo ser protocolado pelo meio previsto no Item 11.2 deste Edital.
7.7. Após análise dos recursos será publicado o resultado oficial, através dos meios de divulgação previstos no Item 2 deste Edital.
7. DOS CARGOS E DAS VAGAS
8.

8.1. O candidato concorrerá às vagas dos cargos constantes no item 1.3 deste Edital.
8.2. O candidato aprovado deverá manter seu endereço e os números de telefones atualizados durante todo o período de validade do Processo Seletivo, sob pena de perda de sua classificação.
8.3. O candidato aprovado perderá o direito a contratação nos seguintes casos:
a) Não comparecendo no prazo estipulado para assumir o cargo;
b) Não apresentar quaisquer dos documentos exigidos no item 12;
c) Desistir formalmente da vaga.
8.3.1. As vagas serão preenchidas de acordo com a necessidade do Município de Taió, obedecendo à ordem de classificação.
8.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar pela internet, por meio dos sites www.taio.sc.gov.br e www.rhemaconcursos.com.br ou qualquer outro meio de divulgação definido pela Comissão Municipal de Fiscalização do Processo Seletivo a publicação de todos os atos e editais relativos ao Processo Seletivo, inclusive alterações que porventura ocorram durante o Processo Seletivo.
8. DAS DISPOSIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
9.
9.1. Às pessoas com deficiência, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, num percentual de 5% (cinco por cento) do total das vagas oferecidas para cada cargo, de acordo com o art. 37, inciso VIII da Constituição Federal.
9.2. Os cargos contemplados e o número de vagas reservadas a portadores de deficiência, estão listados no Item 1.3 deste Edital.
9.3. O candidato portador de deficiência concorrerá a todas as vagas de cargo oferecidas, utilizando-se da vaga reservada somente quando, tendo sido aprovado, não puder ser nomeado através de sua classificação na lista geral.
9.4. Considera-se pessoa portadora de deficiência aquela enquadrada nas categorias previstas no art. 4º do Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999 em sua redação vigente.
9.5. Para compor a lista de "vagas reservadas à Pessoas com Deficiência", o candidato deverá realizar os seguintes procedimentos:
9.5.1. Efetuar a sua inscrição através do site www.rhemaconcursos.com.br escolhendo o cargo a qual deseja concorrer.
9.5.2. Efetuar o preenchimento completo do Requerimento de Vaga Especial (Anexo II), inclusive com a assinatura a punho.
9.5.3. Anexar ao Requerimento de Vaga Especial (Anexo II) o Laudo Médico, emitido há menos de um ano, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como da provável causa da deficiência.
9.5.4. O Requerimento de Vaga Especial (Anexo II) deverá ser protocolado pelo meio previsto no Item 11.2 deste Edital, até o último dia previsto para as inscrições.
9.6. O Requerimento de Vaga Especial e o documento comprobatório da situação (Laudo Médico), devidamente protocolado e apresentado na forma do item anterior, serão examinados para verificação das possibilidades operacionais de atendimento, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.
9.7. O candidato portador de deficiência participará da seleção em igualdade de condições dos demais candidatos no que se refere ao conteúdo, avaliação, duração, data, horário e local de realização das provas, obedecidos aos procedimentos neste Edital.
9.8. Para solicitar qualquer tipo de atendimento diferenciado durante a realização da prova, deve ser efetuado o procedimento descrito no Item 3 deste edital.
9.9. Será considerada pessoa portadora de deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias:
I. Deficiência Física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;
II. Deficiência Auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;
III. Deficiência Visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;
IV. Deficiência Mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
a) Comunicação;
b) Cuidado pessoal;
c) Habilidades sociais;
d) Utilização dos recursos da comunidade;
e) Saúde e segurança;
f) Habilidades acadêmicas;
g) Lazer; e
h) Trabalho;
i) Deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências.
9.10. Os candidatos inscritos para as vagas reservadas aos portadores de deficiência que deixarem de atender, no prazo e condições determinados pelo Edital, em especial as relacionadas aos documentos comprobatórios de sua deficiência, terão sua inscrição como portador de deficiência indeferida, integrando a lista única de candidatos.
9.11. Tendo sido aprovados no Processo Seletivo os portadores de deficiência serão submetidos à Perícia Médica Oficial para comprovação da deficiência informada pelo candidato no ato de seu exame admissional e de sua compatibilidade com o exercício das atribuições do cargo.
9.12. Será eliminado da lista de candidatos que concorrem às vagas reservadas aos portadores de deficiência, o candidato cuja deficiência assinalada no ato da inscrição não seja constatada ou não seja compatível com o exercício das atribuições do cargo, passando a compor apenas a lista de classificação geral final.
9.13. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória.
9.14. O Candidato que tiver o seu requerimento de vaga especial indeferido poderá impetrar Recurso contra o Indeferimento de Vaga Especial, seguindo as disposições do Item 10 deste Edital, que deverá ser protocolado no prazo previsto no Anexo III, pelo meio previsto no

Item 11.2 deste Edital.
9. DOS RECURSOS
10.
10.1. Com o intuito de garantir o princípio constitucional da ampla defesa, neste certame serão admitidos recursos em relação:
a) Ao Gabarito Provisório e Questões de Prova.
b) Ao indeferimento e/ou cancelamento da Inscrição.
c) Ao indeferimento do Requerimento de Condições Especiais de Prova.
d) Ao indeferimento do Requerimento de Vaga Especial.
e) Ao indeferimento da Condição de Jurado.
f) Ao resultado da Classificação Provisória.
10.2. Para interposição de Recurso contra o Gabarito Provisório e Questões de Prova (alínea "a" do item 10.1), o candidato deverá realizar os procedimentos a seguir:
10.2.1. Para a interposição de Recurso contra o Gabarito Provisório e Questões de Prova, o impetrante deverá efetuar o preenchimento completo do formulário de recurso, disponível em sua Área do Candidato, acessado com suas credenciais pessoais, devendo conter:
1) A questão objeto de controvérsia, de forma individualizada;
2) A fundamentação ou o embasamento, com as devidas razões do recurso;
3) As referências utilizadas no embasamento, seguindo o padrão da ABNT (NBR 6023).
10.2.2. O Recurso contra o Gabarito Provisório e Questões de Prova deverá obrigatoriamente dispor de todos os argumentos e referências apresentados diretamente no formulário disponível, sendo o objetivo dos anexos unicamente sustentar os argumentos já formulados. Apresentação eletrônica com argumentos e/ou referências unicamente em arquivos anexos serão indeferidos sem análise de mérito.
10.2.3. O recurso somente será apreciado se apresentado tempestivamente e com o atendimento completo aos requisitos deste Item 10.2, de acordo com a forma de apresentação escolhida pelo impetrante.
10.2.4. Os recursos apresentados intempestivamente ou ainda sem o preenchimento dos requisitos recursais elencados no item 10.2.1, serão indeferidos, sem julgamento de mérito. Recursos apresentados sem atendimento dos requisitos 2 e 3 do Item 10.2.1 do Edital, ou ainda com apresentação inadequada (não atendendo ao padrão estabelecido pela ABNT - NBR 6023), serão indeferidos sem análise de mérito, na forma do Item 10.8, não sendo listados no "extrato de análise de recursos".
10.2.5. O Recurso contra o Gabarito Provisório e Questões de Prova, deverá ser elaborado de forma individual, sendo um recurso para cada questão, com a indicação do seu número na prova, sob pena de indeferimento sem análise de mérito. Deve também ser anexada a cópia da bibliografia e/ou referência utilizada, no padrão citado no Item 10.2.1, sob pena de sua desconsideração.
10.2.6. Se da análise do recurso resultar anulação da(s) questão(ões), o(s) ponto(s) referente(s) à(s) mesma(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos.
10.3. Para interposição dos demais recursos previstos no Item 10.1, o candidato deverá realizar os procedimentos a seguir:
10.3.1. Para a interposição destes demais recursos, o impetrante deverá efetuar o preenchimento completo do formulário de recurso, disponível em sua Área do Candidato, acessado com suas credenciais pessoais, apresentando os seus argumentos de forma clara e objetiva.
10.3.2. Todos os argumentos recursais devem ser obrigatoriamente apresentados diretamente no formulário disponível, sendo o objetivo dos anexos unicamente sustentar os argumentos já formulados. Apresentação eletrônica com argumentos unicamente em arquivos anexos serão indeferidos sem análise de mérito.
10.4. O recurso deverá ser protocolado pelo meio previsto no Item 11.2 deste Edital, no prazo previsto no Anexo III deste Edital, ou no prazo citado nas disposições relativas ao recurso.
10.5. Inexistindo algum prazo previamente previsto para a interposição de algum dos recursos previstos neste Item 10, deverá ser obedecido o prazo definido na publicação do evento, divulgado pelos meios estabelecidos no Item 2 deste Edital, em prazo nunca inferior a 2 (dois) dias úteis.
10.6. Deverá ser elaborado um recurso por candidato, de forma individual para cada tipo de recurso previsto no Item 10.1.
10.7. As respostas dos recursos poderão ser publicadas no site da empresa, através de publicação de "Extrato de Recursos" identificando o impetrante unicamente através de seu número de inscrição, ou ainda, disponibilizadas de maneira individual ao impetrante, através da "Área do Candidato", como decisão acerca do recurso apresentado.
10.8. Recursos que não atendam a todas as disposições previstas neste Item 10 deste Edital ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito.
10.9. A Comissão Avaliadora constitui-se em última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões. Não caberão, recursos ou revisões adicionais.
10. DOS PROTOCOLOS
11.
11.1. Com o intuito de formalizar todos os pleitos inerentes a este certame, todos os recursos e requerimentos deverão ser protocolados.
11.2. Devem ser protocolados exclusivamente por MEIO ELETRÔNICO, todos os seguintes itens:
a) O Requerimento de Solicitação de Condição Especial para a Realização de Provas.
b) O Requerimento de Solicitação de Vaga Especial.
c) O Requerimento de Isenção.
d) O Requerimento de Condição de Jurado.
e) Todos os RECURSOS definidos no Item 10 deste Edital.
11.2.1. Diretamente no site www.rhemaconcursos.com.br, através da "Área do Candidato", em ambiente restrito, na opção "Recursos" (alínea "e") ou na opção "Envio de Documentos" (alíneas "a", "b", "c" e "d"), preenchendo de maneira completa o formulário disponível e seguindo as instruções complementares dispostas no formulário, bem como, os comprovantes e documentos exigidos por cada item.
11.3. O protocolo deverá ser individual por candidato, devendo ser realizado um protocolo para cada requerimento e/ou impugnação apresentada. O envio de mais de um conjunto de documentos na mesma remessa, ou inerente a mais de um candidato, importará no indeferimento sem análise de mérito.
11.4. Os prazos e condições de protocolo são estabelecidos, de maneira individual, nos itens relativos a cada pleito passível de protocolização.
11.5. Não serão reconhecidos os protocolos efetuados de maneira diversa à estabelecida no Item 11 deste Edital, ou ainda, realizados de maneira intempestiva.

11. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO E CHAMAMENTO
12.
8.
9.
10.
11.
12.
12.1. Os candidatos aprovados serão admitidos, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação obtida.
12.2. Para a nomeação no cargo, o candidato aprovado deverá, obrigatoriamente, preencher os requisitos a seguir:
12.2.1. Nacionalidade brasileira, ou estrangeira, na forma da Lei.
12.2.2. Gozo dos direitos políticos.
12.2.3. Nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo.
12.2.4. Quitação com as obrigações militares e eleitorais.
12.2.5. Idade mínima de dezoito anos.
12.2.6. Aptidão física e mental, adequada ao exercício do cargo.
12.2.7. Aprovação no presente processo seletivo.
12.3. Para fins de nomeação serão exigidos dos candidatos fotocópia dos seguintes documentos:
a) Certidão de Casamento ou Nascimento;
b) Carteira de Identidade;
c) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
d) Título de Eleitor;
e) Carteira Nacional de Habilitação (se possuir);
f) Certidão Criminal (http://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do e do e-proc https://certeproc1g.tjsc.jus.br);
g) Certidão Criminal (http://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do);
h) Carteira de Reservista ou equivalente (somente para os candidatos do sexo masculino);
i) Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
j) Certidão de Nascimento dos filhos até 21 anos;
k) Cadastro de Pessoa Física para os filhos;
l) Cartão do PIS/PASEP (frente e verso) ou equivalente;
m) Declaração de que não estará acumulando cargos públicos, na forma disposta nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e de que não recebe proventos de aposentadoria oriundos de cargo, emprego ou exercício de função pública ou de regime próprio, nos termos do § 10 do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
n) Em caso de acumulação legal de cargos, função, emprego ou percepção de proventos, na forma disposta nas alíneas "a", "b" e "c" do inciso XVI do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, informar o cargo, remuneração, órgão ao qual pertence e carga horária;
o) Comprovante de endereço atualizado;
p) Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função pública, processo disciplinar/penalidades disciplinares;
q) Atestado admissional;
r) Declaração de bens;
s) Cartão de Conta Salário no banco indicado pelo Departamento de Recursos Humanos;
t) Outros requisitos justificados pelas atribuições no cargo e ou estabelecidos em Lei ou solicitados pelo Departamento de Recursos Humanos.
12.1.
12.2.
12.3.
12.3.1. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item acima impedirá a contratação do candidato, sendo assim o candidato eliminado do Processo Seletivo.
12.3.2. Os candidatos que forem considerados inaptos quando da realização do exame médico pré-admissional, ou que não se sujeitarem à sua realização, serão eliminados do Processo Seletivo.
12.4. Caso o candidato convocado para assumir o cargo não preencha os requisitos para a contratação, ou por qualquer motivo, venha a desistir do mesmo, o Município de Taió convocará o próximo candidato classificado, seguindo a ordem final de classificação para o respectivo cargo.
12.5. O chamamento do candidato poderá ocorrer por: telefone, e-mail, aplicativo de WhatsApp, Via Correios ou ainda de forma presencial. Não se obtendo êxito nas formas de contato listadas, far-se-á edital de convocação do candidato a ser publicado no site www.taio.sc.gov.br no item "Concursos Públicos", dentro da área deste processo. As formas de convocação poderão ser simultâneas, ou seja, todas as formas aplicadas de uma única vez. Decorrido o prazo estabelecido no item anterior, sem existir manifestação do candidato, este será considerado desistente, sendo eliminado do Processo Seletivo e efetuada a convocação próximo classificado.
12.6. A não apresentação da documentação estabelecida neste item 12, por ocasião da convocação, implicará a impossibilidade de aproveitamento do candidato aprovado, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Processo Seletivo.
12. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO
1.
2.
3.
4.
5.
6.
7.
8.
9.

10.
11.
12.
13.
13.1. O prazo de validade deste Processo Seletivo é de 1 (um) ano, a contar da publicação da homologação do resultado e da classificação final do certame. Este prazo poderá, a critério e conveniência da Administração Municipal, ser prorrogados uma única vez.
13.2. A aprovação neste Processo Seletivo não caracterizará direito à convocação, a qual, no prazo de validade, será efetuada conforme a necessidade da Administração, respeitada a classificação obtida.
13.3. A contratação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas deste certame, atenderá aos dispositivos do RE/598.099/STF, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação, podendo ser convocados mais candidatos aprovados, se houver necessidade para o serviço público.
13. DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA
14.
14.1. Delega-se competência à Rhema Concursos Públicos Ltda, como Banca Executora e Banca Avaliadora deste Processo Seletivo, para:
a) Receber e processar as inscrições;
b) Emitir os documentos de homologação das inscrições;
c) Aplicar, julgar e corrigir as provas e avaliações de todas as etapas do certame;
d) Apreciar todos os recursos previstos neste edital;
e) Emitir relatórios de classificação dos candidatos;
f) Prestar informações sobre o Processo Seletivo dentro de sua competência;
g) Atuar em conformidade com as disposições deste edital;
h) Responder, em conjunto com o Município de Taió eventuais questionamentos de ordem judicial e/ou recomendação ministerial.
14.2. Em face da delegação de competência, a executora constituirá a Comissão de Avaliação para apreciar todos os requerimentos e recursos deste processo, sendo a fiscalização e supervisão do certame a cargo da Comissão Municipal de Fiscalização do Processo Seletivo, devidamente nomeada para esse fim.
14.3. As providências e atos necessários para a convocação e contratação dos candidatos aprovados/classificados e habilitados são de competência e responsabilidade da Administração do Município de Taió.
14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
15.
15.1. O candidato classificado durante a vigência deste Edital deverá manter seu endereço e número telefônico atualizados.
15.2. Após homologação do resultado final deste certame, ocorrendo alteração nos dados cadastrais do candidato (endereço e telefone de contato), o mesmo deverá protocolar requerimento de atualização cadastral na sede do Município.
15.3. As despesas relativas à participação do candidato no Processo Seletivo e à apresentação para contratação correrão a expensas do próprio candidato.
15.4. O Processo Seletivo ficará sob responsabilidade da Empresa contratada, com posterior divulgação nos meios previstos no Item 2 deste Edital, até a homologação do evento.
15.5. Fica assegurada a fiscalização do processo, em todas as suas fases, pelas entidades interessadas.
15.6. Itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, circunstâncias que serão mencionadas em adendo ou aviso a ser publicado.
15.7. Os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos conjuntamente, em caráter irrecorrível, pela Comissão Municipal de Fiscalização do Processo Seletivo e da organizadora, de acordo com a legislação vigente.
15.8. Para fins de suporte ou auxílio acerca de qualquer demanda inerente ao evento, o candidato deverá acessar o sítio www.rhemaconcursos.com.br e utilizar a ferramenta "Fale Conosco", indicando a opção "Outras Áreas, Assuntos ou Dúvidas", selecionar na listagem apresentada o item "Município de Taió/SC - Processo Seletivo n.º 02/2021", preenchendo completamente o formulário disponível.
15.9. O Município de Taió e a organizadora não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas, divulgações e outras publicações referentes a este Processo Seletivo publicados em meio diverso aos previstos no Item 2 deste Edital.
15.10. Junto com a homologação final das inscrições, será divulgado o "Manual do Candidato", contendo as instruções e orientações relacionadas aos eventos de prova, complementando este Edital. Em caso de eventual informação conflitante entre o "Manual do Candidato", prevalecerão as disposições deste Edital.
15.11. A formulação deste documento está protegida pela Lei do Direito Autoral, sendo todos os direitos reservados à organizadora, portanto é proibida a sua utilização, no todo ou em partes, em objeto distinto à esta relação contratual e por terceiros, sem a sua prévia autorização, por escrito, sob pena das sanções previstas no Art. 184 do Código Penal Brasileiro.
15.12. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:
a) Tornar-se culpado de incorreções ou descortesias com qualquer membro da equipe encarregada da realização das provas;
b) Ofender ou ser descortês, em qualquer momento do certame, seja de forma pessoal, física ou eletrônica, com qualquer membro da comissão organizadora do ente que promove o evento ou a empresa organizadora, mediante processo administrativo, assegurada a ampla defesa;
c) For surpreendido, durante a aplicação das provas, em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma;
d) For apanhado em flagrante, utilizando-se de qualquer meio, na tentativa de burlar a prova, ou for responsável por falsa identificação pessoal;
e) Ausentar-se da sala de prova, em descumprimento ao disposto no presente Edital;
15.13. O candidato que possuir outra função ou emprego em órgão da Administração Direta ou Indireta, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista e Fundações mantidas pelo Poder Público, deverá adequar-se ao disposto no art. 37, XVI e XVII da Constituição Federal, antes de assumir sua função no Município.
15.14. O Cônjuge, companheiro(a) ou parente - consanguíneo (em linha reta ou colateral, até o quarto grau) ou por afinidade (em linha reta até o terceiro grau, ou em linha colateral até o segundo grau) - de qualquer candidato não poderá servir:
a) Na banca elaboradora de prova para o cargo no qual estiver inscrita a pessoa que deu causa ao impedimento;
b) Como fiscal, na sala em que o candidato com grau de parentesco estiver realizando a prova.

15.15. Decorridos 180 (cento e oitenta) dias da homologação do Processo Seletivo, e não se caracterizando óbice administrativo, legal ou judicial, é facultada a incineração das provas e demais registros escritos, mantendo-se, entretanto, pelo período de validade do Processo Seletivo os registros eletrônicos a ele referentes.
15.16. Decorridos 60 (sessenta) dias da homologação do Processo Seletivo, e não se caracterizando óbice administrativo, legal ou judicial, é facultada a eliminação e a disponibilização, via Área do Candidato das provas, do espelho do cartão resposta e demais itens específicos e individuais do candidato, mantendo-se estes registros em "arquivo morto" e cópias de segurança de mídias eletrônicas, pelo período de validade do Processo Seletivo, incluindo eventuais prorrogações.
15.17. O visto ao caderno de provas deste certame, nas condições estabelecidas no Item 5.4 do edital se dará apenas durante o período destinado à interposição de Recursos contra o Gabarito Provisório e Questões de Prova, definido no Anexo III deste edital somente aos candidatos que efetivamente prestaram a prova. Após este período e aos candidatos ausentes, não serão disponibilizadas vistas às provas.
15.18. O candidato poderá apresentar impugnação em relação a qualquer item deste edital, devendo realizar os procedimentos descritos a seguir:
15.18.1. Efetuar o preenchimento completo do Formulário de Recursos Diversos, representado pelo Anexo V deste edital, assinalando a opção "Itens do Edital".
15.18.2. Realizar o protocolo junto ao Município de Taió, no setor correspondente, no prazo estabelecido para este fim no Anexo III deste Edital.
15.19. Fica eleito, para dirimir qualquer questão relacionada com o Processo Seletivo previsto neste Edital o Foro da Comarca de Taió/SC.
15.20. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:
a) Anexo I - Conteúdo Programático.
b) Anexo II - Requerimento de Vaga Especial ou de Condições Especiais.
c) Anexo III - Cronograma do Processo Seletivo.
d) Anexo IV - Formulário de Impugnação ao Edital.
e) Anexo V - Atribuições Inerentes aos Cargos.
f) Anexo VI - Requerimento de Condição de Jurado.
g) Anexo VII - Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição.
h) Anexo VIII - Mapa de Atuação dos Agentes Comunitários de Saúde.
15.21. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Taió/SC, 16 de abril de 2021.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito do Município de Taió
ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES
Assuntos de interesse geral nas esferas: Municipal, Estadual e Nacional, Internacional, amplamente veiculados na imprensa escrita e/ou falada (jornais, revistas, rádio, televisão e/ou sites na internet). Notícias locais, nacionais e internacionais veiculadas nos seguintes meios de comunicação: Revistas: Veja, Época, Exame. Jornais: Jornal de Santa Catarina, A Notícia, Diário Catarinense, Jornal Nacional. Internet: site das revistas e dos jornais citados anteriormente e de atualidades (UOL, Terra, Globo e similares). História do Município de Taió. Todo conteúdo do sítio: www.taio.sc.gov.br. História do Brasil e História de Santa Catarina. Conteúdo do site www.cidades.ibge.gov.br relativo ao Município de Taió/SC. Lei Orgânica do Município.
LÍNGUA PORTUGUESA
Fonética e fonologia: Fonemas; Alfabeto; Encontro vocálico; Encontro consonantal; Dígrafos; Ortoépia e prosódia; Transcrição fonética; Signo linguístico. Ortografia: Regras do acordo ortográfico vigente; Uso de letras maiúsculas e minúsculas; Divisão silábica; Dígrafo consonantal; Encontro consonantal; Encontro vocálico; Dígrafo vocálico. Acentuação: Regras de acentuação gráfica; Classificação de palavras quanto à acentuação; Uso da crase. Pontuação: Sinais de pontuação e sinais gráficos auxiliares; O uso da vírgula; O uso do hífen. Morfologia: Formação de palavras (Composição por aglutinação; Composição por justaposição; Derivação prefixal; Derivação sufixal; Derivação parassintética; Derivação regressiva; Derivação imprópria);; Estrutura das palavras (Prefixos; Sufixos; Radicais gregos e latinos; Desinências nominais e verbais); Classes gramaticais; Substantivos; Artigos; Numerais; Pronomes; Verbos (Classificação; Tipos; Flexões; Conjugações; Modos Verbais; Formas nominais; Locuções; Vozes Verbais; Aspectos Verbais); Advérbios; Preposições; Conjunções; Interjeições. Sintaxe: Sintaxe da oração e do período; Termos essenciais da oração; Termos integrantes da oração; Termos acessórios da oração; Transitividade verbal; Tipos de frases; Período simples e período composto; Tipos de discurso; Concordância; Regência. Semântica: Significação das palavras; Conotação e denotação; Sentido próprio e figurado; Palavras cognatas; Campo lexical e campo semântico. Estilística: Linguagem, língua e fala; Níveis da linguagem; Variações linguísticas; Sincronia e diacronia; Linguagem formal e informal; Linguagem coloquial; Linguagem verbal e não-verbal; Funções da linguagem; Figuras de linguagem; Vícios de linguagem; Estrangeirismos; Neologismos; Arcaísmos; Pragmática. Redação: Texto; Tipo de texto; Gêneros textuais; Produção de texto; Interpretação de texto; Intertextualidade; Citações.
MATEMÁTICA
Conjuntos numéricos: números naturais, inteiros, racionais e reais. Fatoração e números primos, máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum. Porcentagem e regras de três simples. Sistemas de medida de tempo. Números Romanos. Sistema métrico decimal. Grandezas proporcionais: razões e proporções. Divisão em partes proporcionais. Regra de três simples e composta. Porcentagem. Compreensão de estruturas lógicas. Lógica de argumentação: analogias, inferências, deduções e conclusões. Diagramas lógicos. Fundamentos de matemática. Princípios de contagem e probabilidade. Arranjos e permutações. Combinações. Expressões matemáticas. Funções de 1º e 2º graus. Geometria: elementos básicos, conceitos primitivos, representação geométrica no plano. Sistema de medidas: comprimentos, superfície, volume, capacidade, ângulo, tempo, massa, peso, velocidade e temperatura. Estatística: noções básicas, proporção, interpretação e construção de tabelas e gráficos. Operações com números naturais (adição, subtração, multiplicação, divisão, porcentagem, potenciação e raiz quadrada).
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (REFERENTE A CADA CARGO)
Agente Comunitário de Saúde (Cargo 01)
Saúde pública e saneamento básico; Endemias e epidemias; Noções básicas das seguintes endemias: Dengue, Esquistossomose,

Leishmaniose, Leptospirose; Prevenção primária das endemias citadas anteriormente; Classificação dos agentes transmissores e causadores das endemias citadas anteriormente; Combate aos agentes transmissores das endemias citadas anteriormente, conforme estratégias e normas vigentes do Ministério da Saúde; Visitas domiciliares e aos pontos estratégicos: fiscalização para a promoção e preservação da saúde da comunidade, papel do agente na educação ambiental e saúde da população; Saúde como dever do estado; Saúde como direito social; Noções básicas sobre o SUS; Entendimento sobre a participação da comunidade na gestão do SUS; As atribuições do agente comunitário de saúde; A participação do agente comunitário de saúde a grupos específicos; Promoção da saúde: conceito e estratégias; Formas de aprender e ensinar em educação popular, Cultura popular e sua relação com processos educativos; Pessoas portadoras de necessidades especiais: abordagem, medidas facilitadoras de inclusão social e direitos legais; Saúde da criança, do adolescente, do adulto e do idoso; Noções de ética e cidadania; Conhecimentos geográficos da área/região/município de atuação; Cadastramento familiar e territorial: finalidade e instrumentos. Legislação: Lei n° 8.080, de 19/09/1990 e suas alterações, Lei n° 8.142, de 28/12/1990 e Constituição Federal nos Artigos 196 a 200, sobre o Sistema Único de Saúde (SUS); Ações e Programas do Ministério da Saúde; Lei n° 8.069, de 13/07/1990, sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente; Lei n° 10.741, de 01/10/2003 sobre o Estatuto do Idoso; Lei nº 11.350, de 05/10/2006, que dispõem sobre as atividades de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias; Portaria nº 648, de 28/03/2006 do Ministro da Saúde, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica para o Programa Estratégia de Saúde da Família (ESF). Guia Prático do Agente Comunitário de Saúde do Ministério da Saúde (2009). Constituição Federal. Legislação do SUS e suas resoluções. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Regime Jurídico). Questões relativas às atividades inerentes a função.

ANEXO II - REQUERIMENTO DE VAGA ESPECIAL OU CONDIÇÕES ESPECIAIS
REQUERIMENTO DE VAGA ESPECIAL
E/OU DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DE PROVAS

Identificação do Requerente		
Número da Inscrição:	Nome Completo:	
CPF:	Carteira de Identidade:	
Cargo:		
Endereço (Logradouro, número e complemento):		
Bairro:	Cidade:	Estado:

O(A) candidato(a) acima identificado, inscrito(a) no Processo Seletivo n.º 02/2021 do Município de Taió, vem respeitosamente requer: (Assinale a sua opção)
Vaga para Portadores de Necessidades Especiais
Deficiência: _____
CID n.º: _____
Médico: _____ CRM: _____

Condição Especial para a Realização de Provas
a) ( ) Prova Ampliada
Especificar: ( ) Fonte Arial 16 pontos ou ( ) Fonte Arial 20 pontos
b) ( ) Sala Especial
Especificar:_____
c) ( ) Leitura de Prova
Especificar:_____
d) ( ) Amamentação
Nome do Acompanhante: _____
e) ( ) Outra Necessidade
Especificar:_____

Nestes Termos.
Pede Deferimento.
Taió/SC, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do (a) Candidato (a)

ANEXO III - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO Nº 02/2021
0.1. A realização do certame seguirá as datas e prazos previstos de acordo com o seguinte cronograma:

DATA PREVISTA	ATO
16/04/2021	Publicação do Edital.
19/04/2021	Prazo para contestação do Edital
20/04/2021	Publicação do Edital revisado, se for o caso.

16/04/2021 - 08h00min à 30/04/2021 - 17h00min	PRAZO ESTABELECIDO PARA: • Realizar as Inscrições. • Protocolar os Requerimentos de: Vaga Especial, Condição Especial de Prova e/ou Condição de Jurado.
30/04/2021	Prazo final para o pagamento da Taxa de Inscrição.
Até 27/04/2021	Prazo para protocolar o Requerimento de Isenção.
28/04/2021 até as 23h59min	Publicação do Rol de Inscrições Isentas (Provisório).
29/04/2021	Prazo de Recurso contra o Indeferimento do Pedido de Isenção.
30/04/2021	Publicação do Rol de Inscrições Isentas (Definitivo) e disponibilização do boleto de pagamento para os pedidos indeferidos.
03/05/2021 até as 23h59min	Publicação dos seguintes atos: Relação Provisória de Candidatos Inscritos por Cargo (Ampla Concorrência, Vagas PcD e Condições Especiais de Prova).
04/05/2021 - 12h00min à 05/05/2021 - 17h00min	Prazo para recurso contra não homologação da inscrição, contra o indeferimento de condição especial de prova e contra o indeferimento de inscrição para vaga especial.
06/05/2021 até as 23h59min	Publicação dos seguintes atos: • Relação Final de Candidatos Inscritos por Cargo (Ampla Concorrência, Vagas PcD e Condições Especiais de Prova). • Convocação da Prova Objetiva. • Divulgação dos Locais e Horários de Prova com a listagem de Candidatos/Sala.
09/05/2021	Data Provável da Prova Escrita
10/05/2021 até as 07h30min	Publicação do gabarito provisório e caderno de provas.
10/05/2021 - 08h00min à 11/05/2021 - 17h00min	Prazo para recurso contra as questões da prova escrita e gabarito provisório.
17/05/2021 até as 23h59min	Publicação do extrato de recursos, publicação do gabarito oficial e publicação da classificação provisória.
Dois dias úteis após a classificação provisória, iniciando as 8h do primeiro dia com término as 17h do segundo dia.	Prazo destinado para apresentação de recursos contra o resultado da: • Classificação Provisória.
Dois dias úteis após o encerramento dos recursos.	Resultado final do Processo Seletivo n.º 02/2021.

0.2. O cronograma é uma previsão e poderá sofrer alterações, inclusive a data prevista para a realização das provas, dependendo do número de inscritos, de recursos, intempéries, da situação da pandemia da COVID-19 e por decisão da Comissão Municipal do Processo Seletivo ou da Comissão Avaliadora, sendo de total responsabilidade do candidato, acompanhar suas alterações nos meios de divulgação do certame, previstos no Item 2 deste Edital, não cabendo qualquer tipo de reembolso ou restituição ao candidato, em virtude de alteração de qualquer data inicialmente prevista.

ANEXO IV - FORMULÁRIO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

0.1. Para efetuar a impugnação de itens do edital, o candidato deve efetuar o preenchimento completo deste formulário e efetuar o seu protocolo, conforme definido no item 15.18 deste edital.

À
Comissão de Avaliação do Processo Seletivo n.º 02/2021
TAIÓ/SC

Nome do Candidato:			
Número da Inscrição:			
Cargo:			

Tipo de Impugnação:

	Itens do Edital
	Base Legal dos Cargos/Funções
	Conteúdo Programático de Prova
	Outros (especificar):

Argumento(s), Fonte(s) e Legislação(ões) que embasa(m) o pleito do Candidato:

Taió/SC, _____ de _____ de 2021.

(assinatura do candidato)
ANEXO V - ATRIBUIÇÕES INERENTE AOS CARGOS
Agente Comunitário de Saúde (Cargo 01)
Segundo a lei 11.350, artigo 3º, o agente comunitário de saúde tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e de promoção da saúde, a partir dos referenciais da Educação Popular em Saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS que normatizam a saúde preventiva e a atenção básica em saúde, com objetivo de ampliar o acesso da comunidade assistida às ações e aos serviços de informação, de saúde, de promoção social e de proteção da cidadania, sob supervisão do gestor municipal, distrital, estadual ou federal. Exemplo de atribuições: No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, é considerada atividade precípua do Agente Comunitário de Saúde, em sua área geográfica de atuação, a realização de visitas domiciliares rotineiras, casa a casa, para a busca de pessoas com sinais ou sintomas de doenças agudas ou crônicas, de agravos ou de eventos de importância para a saúde pública e consequente encaminhamento para a unidade de saúde de referência. Atividade típica: a) da gestante, no pré-natal, no parto e no puerpério; b) da lactante, nos seis meses seguintes ao parto; c) da criança, verificando seu estado vacinal e a evolução de seu peso e de sua altura; d) do adolescente, identificando suas necessidades e motivando sua participação em ações de educação em saúde, em conformidade com o previsto na Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente); e) da pessoa idosa, desenvolvendo ações de promoção de saúde e de prevenção de quedas e acidentes domésticos e motivando sua participação em atividades físicas e coletivas; f) da pessoa em sofrimento psíquico; g) da pessoa com dependência química de álcool, de tabaco ou de outras drogas; h) da pessoa com sinais ou sintomas de alteração na cavidade bucal; i) dos grupos homossexuais e transexuais, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças; j) da mulher e do homem, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças. Além disso, realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para identificação e acompanhamento: a) de situações de risco à família; b) de grupos de risco com maior vulnerabilidade social, por meio de ações de promoção da saúde, de prevenção de doenças e de educação em saúde; c) do estado vacinal da gestante, da pessoa idosa e da população de risco, conforme sua vulnerabilidade e em consonância com o previsto no calendário nacional de vacinação. Ainda, o acompanhamento de condicionalidades de programas sociais, em parceria com os Centros de Referência de Assistência Social (Cras). No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, desde que o Agente Comunitário de Saúde tenha concluído curso técnico e tenha disponíveis os equipamentos adequados, são atividades do Agente, em sua área geográfica de atuação, assistidas por profissional de saúde de nível superior, membro da equipe: a aferição da pressão arterial, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência; a medição de glicemia capilar, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência; a aferição de temperatura axilar, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, com o devido encaminhamento do paciente, quando necessário, para a unidade de saúde de referência; a orientação e o apoio, em domicílio, para a correta administração de medicação de paciente em situação de vulnerabilidade; a verificação antropométrica. No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, são consideradas atividades do Agente Comunitário de Saúde compartilhadas com os demais membros da equipe, em sua área geográfica de atuação: a participação no planejamento e no mapeamento institucional, social e demográfico; a consolidação e a análise de dados obtidos nas visitas domiciliares; a realização de ações que possibilitem o conhecimento, pela comunidade, de informações obtidas em levantamentos socio-epidemiológicos realizados pela equipe de saúde; a participação na elaboração, na implementação, na avaliação e na reprogramação permanente dos planos de ação para o enfrentamento de determinantes do processo saúde-doença; a orientação de indivíduos e de grupos sociais quanto a fluxos, rotinas e ações desenvolvidos no âmbito da atenção básica em saúde; o planejamento, o desenvolvimento e a avaliação de ações em saúde; o estímulo à participação da população no planejamento, no acompanhamento e na avaliação de ações locais em saúde.

ANEXO VI - REQUERIMENTO DE CONDIÇÃO DE JURADO
REQUERIMENTO DE CONDIÇÃO DE JURADO (CRITÉRIO DE DESEMPATE)

Identificação do Requerente		
Número da Inscrição:	Nome Completo:	
CPF:	Carteira de Identidade:	
Cargo:		
Endereço (Logradouro, número e complemento):		
Bairro:	Cidade:	Estado:

O(A) candidato(a) acima identificado, inscrito(a) no Processo Seletivo n.º 02/2021 do Município de Taió, requer o direito de preferência como critério de desempate, na condição de jurado conforme estabelecido no Art. 440 do Código de Processo Penal (Decreto Lei n.º 3.689/1941).

DECLARO ter plena ciência que serão aceitos apenas certidões, declarações, atestados ou outro documento público expedido pela Justiça

Estadual e Federal do país, que ateste claramente o exercício da função de jurado, conforme determinado pela atual redação do Art. 440 do Código de Processo Penal (Com a redação dada pela Lei Federal 11.689/200808).

DECLARO que entreguei na data abaixo, os documentos comprobatórios da condição de jurado, ciente de que os mesmos serão objetos de análise da Comissão de Avaliação do Processo Seletivo, estando ciente das sanções civis e criminais, bem como da eliminação do presente certame, em caso de apresentação de documento inidôneo (falsidade ideológica).

Nestes Termos.
Pede Deferimento.

Taió/SC, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do (a) Candidato (a)

ANEXO VII - REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO
REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Identificação do Requerente			
Número da Inscrição:	Nome Completo:		
CPF:		Carteira de Identidade:	
Cargo:			
Endereço (Logradouro, número e complemento):			
Bairro:		Cidade:	Estado:

O(A) candidato(a) acima identificado, inscrito(a) no Processo Seletivo nº 02/2021 do Município de Taió, vem requer a Vossa Senhoria isenção da Taxa de Inscrição, conforme Item 4 deste Edital:

(Assinale apenas UMA opção)
DOADOR DE SANGUE
Anexar: Comprovante provisório de Inscrição, Identificação de Doador (Cartão) e comprovante de no mínimo 3 (três) doações nos últimos 12 meses.
DOADOR DE MEDULA ÓSSEA
Anexar: Comprovante provisório de Inscrição e Comprovante de inscrição no REDOME - Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea.

Declaro estar ciente que se beneficiado com a isenção do pagamento da taxa de inscrição e vier a faltar em qualquer das etapas do certame, deverei justificar a ausência, no mesmo prazo destinado ao recurso do resultado da etapa, sendo que a não justificativa da ausência importará no lançamento da taxa de inscrição correspondente na dívida ativa municipal, estando sujeito aos trâmites normais de cobrança de receitas municipais não quitadas.

Nestes Termos.
Pede Deferimento.
Taió/SC, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do (a) Candidato (a)

ANEXO VIII - MAPA DE ATUAÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE
Para melhor visualização e navegação em relação à atuação de cada equipe da ESF, este anexo também está disponibilizado em arquivo no formato PDF, distinto ao edital, nos mesmos meios de publicação previstos no item 2.2.

CONTRATO 21/2021

Publicação Nº 2983937

CONTRATO 21/2021 DE 13 DE ABRIL DE 2021

TERMO DE CONTRATO 21/2021 DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA USO DE PLATAFORMA DE GESTÃO DE INFORMAÇÕES JURÍDICAS PARA O MUNICÍPIO DE TAIÓ, de 13 de abril de 2021, que celebram entre si o **MUNICÍPIO DE TAIÓ (SC)**, e a Empresa **INFODIGI INFORMAÇÕES DIGITAIS EIRELLI.**

O **MUNICÍPIO DE TAIÓ**, representado neste ato por seu Prefeito, Sr. Horst Alexandre Purnhagen, com sede à Avenida Luiz Bertoli, 44, inscrito no CNPJ/MF n. 82.765.488/0001-02, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **INFODIGI INFORMAÇÕES DIGITAIS EIRELLI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.196.147/0001-50 estabelecida na Professor Marcos Cardoso Filho, 575, Córrego Grande - Florianópolis - SC, CEP: 88037-040 neste ato representada nos termos do contrato social pela sócia administradora, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram entre si o presente TERMO DE CONTRATO, mediante cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OFERECER PLATAFORMA DE GESTÃO DE INFORMAÇÕES JURÍDICAS: FERRAMENTA QUE PERMITE AO CLIENTE CONTROLE DE ROTINAS PROCESSUAIS E ADMINISTRATIVAS VOLTADO PARA ADVOGADOS, ESCRITÓRIOS E DEPARTAMENTOS, ACESSÍVEL PELA INTERNET, PERMITINDO O ACESSO AS INFORMAÇÕES PARA ACOMPANHAMENTO E GESTÃO DE DADOS PROCESSUAIS INCLUÍDOS COMO BASE DE PESQUISA ATRAVÉS DO NOME OU NÚMERO DE PROCESSOS, PERMITINDO CONTROLE DA INFORMAÇÃO, INTEGRAÇÃO E RELATÓRIOS.**

N.	TERMO DE PESQUISA	PRODUTO
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIÓ	**Intimação Jurídica:** BR, SC **Intimação Administrativa:** DOMSC, DOSC,DOU
	SAMARA CRISTINA CORREA	**Intimação Jurídica:** BR, SC **Intimação Administrativa:** DOMSC, DOSC,DOU **Intimação Eletrônica:** E-proc TJSC e E-proc TRF4

2. As seguintes ferramentas poderão ser utilizadas pelo CONTRATANTE quando disponibilizadas pela CONTRATADA: (1) Assistente de publicações; (2) Aplicativo para tablets e smartphones; (3) Pesquisa de jurisprudência por palavra chave em acervo pré-selecionado, com refinamento de busca

e gerenciamento de favoritos; (4) Programa de correção de valores com base no INPC; (5) Programa de gestão de processos IADOC; (6) Boletim Jurídico diário com notícias importantes selecionadas dos principais Tribunais; (7) Consulta processual unificada dos Tribunais; (8) Relatório; (8) Pasta de cliente e pasta de processos.

3. A CONTRATADA reserva-se o direito de permanecer ou não com as ferramentas adicionais gratuitamente oferecidas, sem qualquer aviso prévio ao CONTRATANTE.

4. A Plataforma será alimentada através do acompanhamento de intimações judiciais, que consiste na elaboração de recorte (clipping) eletrônico das intimações judiciais publicadas em nome das pessoas (físicas ou jurídicas) indicadas no quadro resumo, apresentada na página 1, conforme os Estados da Federação e Diários Oficiais Eletrônicos relacionados no anexo I.

5. Para alimentação da Plataforma será realizada pesquisa somente através dos nomes das pessoas (físicas ou jurídicas) indicados pelo Contratante nos jornais e Estados relacionados. O acompanhamento de intimações judiciais, será realizado, única e exclusivamente, conforme a grafia dos nomes das pessoas (físicas ou jurídicas) indicadas.

6. A CONTRATADA não se responsabiliza pela localização e disponibilização de intimações na Plataforma cujo nome do CONTRATANTE esteja grafado de forma diversa, entendendo-se por diversa como diferente, incompleta ou abreviada. O CONTRATANTE poderá indicar variantes do seu nome no momento do cadastro, que poderá, ao critério da CONTRATADA, integrar na base de variantes criadas para conferência e localização de possíveis erros de grafia no nome do CONTRATANTE.

7. Para os sistemas de processo eletrônico que a CONTRATADA realiza a captura e envio das intimações judiciais, o CONTRATANTE deverá individual e previamente aceitar e autorizar o Termo de Captura no site da CONTRATADA.

8. As publicações serão disponibilizadas no site da CONTRATADA (www.publicacoesonline.com.br) no dia da circulação dos Diários, das 8h até as 18h, salvo os jornais que circulam após a 19 horas que serão enviados no próximo dia útil.

9. Fica ressalvada a possibilidade de disponibilização de alguma publicação no dia seguinte a data da circulação dos Diários, em face da “reconferência” de segurança da CONTRATADA.

CLAUSULA SEGUNDA - EXECUÇÃO DO OBJETO

1. A Plataforma contendo informações processuais será disponibilizada ao CONTRATANTE nas seguintes formas:

1.1. **Site:** Acesso ao site www.publicacoesonline.com.br, mediante login e senha previamente que poderá ser personalizada a pelo CONTRATANTE. Com o acesso a Plataforma o CONTRATANTE terá a sua disposição informações para consulta no site pelo prazo improrrogável de 30 (trinta) dias. A CONTRATADA não se responsabiliza por qualquer perda ou dano que o CONTRATANTE possa ter em virtude da exclusão das publicações da Plataforma após esse prazo. Acessar a Plataforma para visualizar as intimações judiciais é de exclusiva responsabilidade do CONTRATANTE e deve ser feito diariamente e diretamente no site da empresa CONTRATADA;

As informações ficarão disponíveis para consulta no site pelo prazo improrrogável de 30 (trinta) dias. Para períodos maiores de armazenamentos deverá ser contratado banco de documentos.

1.2. **Site e e-mail:** Através de envio ao endereço eletrônico (e-mail) do (a) CONTRATANTE, desde que faça a opção no site da CONTRATADA para receber desta forma. A CONTRATADA somente se responsabiliza pelo envio da mensagem eletrônica (e-mail) e não pelo recebimento da mesma. Ou seja, a CONTRATADA não garante a entrega das intimações encaminhadas por e-mail, devido às diversas políticas de privacidade praticadas pelos provedores de internet particulares ou de terceiros. A (O) CONTRATANTE assume e fica ciente do risco em não receber suas publicações se optar em receber as intimações somente via por e-mail. Não é recomendável a utilização desse meio de recebimento de publicações;

1.3. **Acesso remoto:** automatizado (FTP) ou WebService, mediante previa aprovação e configuração interna da CONTRATADA **APP:** Mediante instalação do aplicativo exclusivo para tablet e smartphone, para os sistemas iOS e android. Verifique a disponibilidade e versão para o aparelho utilizado. Necessária conexão com internet.

1.4. **Assistente de Intimações:** Mediante instalação e configuração do programa de assistente de intimações no computador do(a) CONTRATANTE, sendo necessária a conexão com internet.

1.5. **API de integração:** Mediante api de integração com softwares de terceiros. No caso do CONTRATANTE utilizar software de terceiros a CONTRATADA não terá como responsabilizar-se pela qualidade e rapidez da informação via tal acesso. Podendo tal software por exemplo não alcançar a captura de todas informações ou mesmo “bugar” (trazer complicações inesperadas) algumas delas.

2. A CONTRATADA considera como meio seguro, confiável e recomendável para recebimento das intimações judiciais que alimentam a Plataforma: a) acesso diário direto no site "www.publicacoesonline.com.br"; b) Verificação diária no assistente de intimações judiciais,

previamente instalado no computador do CONTRATANTE; c) Verificação diária no aplicativo para tablet e smartphone, previamente instalado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – PERSONALIZAÇÃO DOS ARQUIVOS (EXPORTAÇÕES)

1. A personalização dos arquivos de envio das informações judicias (exportações) são apenas filtros realizados nos dados da CONTRATANTE com o objetivo de facilitar a gestão das ocorrências enviadas. Os arquivos podem ser enviados no formato HTML, XML, DOC, PDF, filtrados ou não.

2. O arquivo de exportação não é automático, pode ser elaborado direto no site ou deve ser solicitado pelo CONTRATANTE.

3. Os arquivos podem ser personalizados contendo regras pré-definidas, de filtragem, organização e associação enviadas pelo CONTRATANTE.

4. A regras tem como objetivo facilitar a gestão e rotinas no escritório, não sendo objeto a exclusão de informações processuais geradas pelo produto contratado.

5. A definição de regras é de total responsabilidade do CONTRATANTE. Havendo regras conflitantes é possível que os filtros e separações não fiquem adequadas com a solicitação.

6. Ao CONTRATANTE que solicitar exportação das publicações, a CONTRATADA enviará todas as ocorrências em nome dos advogados e/ou empresas que estiverem previamente cadastradas em nosso sistema e vinculadas ao contrato da CONTRATANTE, conforme solicitado na contratação. As ocorrências pesquisadas serão disponibilizadas em arquivos pré-filtrados conforme solicitação da CONTRATANTE.

7. Todos os arquivos de exportação devem ser visualizados pelo CONTRATANTE, ou seja, os filtros são efetuados a fim de facilitar a visualização e não como forma de exclusão. Todos os filtros são efetuados com base nos jornais, tabelas informativas e regras do CONTRATANTE, sendo automáticos, assim podem ocorrer inconsistências derivadas da mudança de padrões dos jornais, alteração nas regras já existentes, erros de grafia ou novas nomenclaturas ocorridas nos jornais Oficiais ou nas palavras chaves dos filtros. Os filtros são de inteira responsabilidade do CONTRATANTE.

8. Os arquivos de exportação também poderão ser enviados por e-mail separados, porém os e-mails não substituem a consulta no site da CONTRATADA, sendo que a ferramenta de e-mail não é segura.

9. A CONTRATADA se responsabiliza somente pelo envio do e-mail e não pelo seu recebimento. O site da CONTRATADA é a única forma segura e confiável para visualização dos arquivos e o programa do assistente de Publicações como meio auxiliar recomendável.

10. A criação do primeiro arquivo de exportações será implementada, testados e aprovados pelo CONTRATANTE em até 60 (sessenta) dias, sem custo.

11. As regras serão elaboradas, conferidas e assinadas pelo CONTRATANTE e farão parte do presente contrato, disponível para análise, alteração e verificação através do ANEXO III.

12. A CONTRATADA sugere que mesmo após a validação do arquivo de teste encaminhado para o CONTRATANTE dar sua aprovação integral, o CONTRATANTE siga utilizando por pelo menos 15 dias úteis outro método de acompanhamento dessas informações a fim de comparação dos resultados obtidos, vez que o CONTRATANTE pode não observar alguma regra aplicada no arquivo inicial, o que poderá incorrer em prejuízos aos quais a CONTRATADA não se responsabiliza.

13. Alterações ou criação de novos parâmetros para os arquivos de exportação, solicitados após teste e aprovação, serão efetuados somente mediante aprovação e orçamento.

14. As informações ficarão disponíveis para consulta no site pelo prazo improrrogável de 30 (trinta) dias. Para períodos maiores de armazenamentos deverá ser contratado banco de documentos.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

1. O presente contrato vigorará a partir do dia 15/04/2021, até o dia 14/04/2022. Podendo ser renovado nos mesmos padrões mediante termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

1. O CONTRATANTE pagará pelo acesso à PLATAFORMA o valor anual de R$ 1.999,80.

2. O valor poderá ser reajustado pela variação do INPC, a contar da data da assinatura do Contrato de termo aditivo;

CLÁUSULA SEXTA – MODALIDADE DE PAGAMENTO:

1. Os pagamentos descritos na cláusula anterior serão efetuados por fatura enviada por e-mail e disponibilizada no site da CONTRATADA para impressão. O CONTRATANTE autoriza o envio pela CONTRATADA das faturas e de avisos de pagamentos pendentes ou futuros, via e-mail.

2. Constitui obrigação da CONTRATANTE a informação correta do respectivo regime de tributação que adota, para que assim a CONTRATADA possa fazer a correta retenção tributária.

CLÁUSULA SÉTIMA – SUSPENSÃO DO ACESSO

1. Os acessos a Plataforma ora contratados serão suspensos em caso de mora superior a 15 (quinze) dias do vencimento de qualquer prestação, mediante notificação enviada ao e-mail fornecido pelo CONTRATANTE. Com a suspensão do acesso à Plataforma e consequentemente às publicações no site da CONTRATADA o envio das intimações por e-mail serão suspensos até o pagamento da parcela vencida.

2. Após a reabilitação do acesso a Plataforma as consultadas deverão ser feitas unicamente no site da CONTRATADA (www.publicacoesonline.com.br), conforme o período que o acesso ficou suspensos. As intimações judiciais que forem publicadas durante o período de suspensão não serão encaminhadas por e-mail com a reativação dos serviços.

3. Persistindo a situação de inadimplência do CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá rescindir o Contrato, depois de transcorridos 05 (cinco) dias da data de suspensão de acesso ou 30 (trinta) dias do vencimento da parcela.

4. A CONTRATADA poderá solicitar a inclusão dos dados do CONTRATANTE em cadastros de proteção ao crédito, observados os prazos e procedimentos previstos na regulamentação aplicável.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

1. Qualquer das partes poderá denunciá-lo a qualquer momento, independentemente de pagamento de multa, desde que o faça através de notificação por qualquer meio idôneo e com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA - ATENDIMENTO AO CONTRATANTE:

1. O atendimento ao CONTRATANTE será realizado pelo telefone [48] 3203-1220 ou através do e-mail: suporte@publicacoesonline.com.br, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:30, de segunda a sexta feira.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO:

As partes elegem o foro da comarca de Taió-SC como o competente para dirimir dúvidas ou conflitos referentes à execução deste Contrato, podendo os casos omissos serem resolvidos de comum acordo entre as partes contratantes.

Taió, 13 de abril de 2021.

INFODIGI INFORMACOES DIGITAIS EIRELI:04196147000150

Assinado de forma digital por INFODIGI INFORMACOES DIGITAIS EIRELI:04196147000150
Dados: 2021.04.15 16:18:44 -03'00'

Município de Taió
Contratante

Infodigi Informações Digitais Eireli
Contrada

Testemunhas:

Carlos Cava
CPF: 033.743.249-08

Elves Johny Schreiber
CPF: 824.726.379-34

De Acordo:

Emerson de Figueredo
OAB – SC 47288

ANEXOS

ANEXO I — DESCRIÇÃO DOS JORNAIS

Diários de Justiça do estado Diário Oficial da União

- Diário Oficial da União (Publicações Administrativas)
- Diário Oficial da União - seção 1
- Diário Oficial da União - seção 2
- Diário Oficial da União - seção 3

*Obs. A origem dos processos será identificada conforme publicado nos jornais. Intimações de processos eletrônicos quando não publicadas nos jornais oficiais não são enviadas

Diários de Justiça do estado Diário Oficial de Santa Catarina

- Diário Oficial Eletrônico - TCE SC
- Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Santa Catarina
- Diário Oficial de Santa Catarina
- Diário de Publicação Eletrônica da Secretaria de Estado da Fazenda

*Obs. A origem dos processos será identificada conforme publicado nos jornais. Intimações de processos eletrônicos quando não publicadas nos jornais oficiais não são enviadas

Diários de Justiça do estado Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

- Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

*Obs. A origem dos processos será identificada conforme publicado nos jornais. Intimações de processos eletrônicos quando não publicadas nos jornais oficiais não são enviadas

Diários de Justiça do estado Jornais Superiores

- Diário Eletrônico da Justiça do CJF
- Ministério Público da União
- Diário da Justiça - Conselho Nacional de Justiça CNJ
- Diário Eletrônico da Ordem dos Advogados do Brasil - DE OAB

- Diário Eletrônico da Justiça Federal - TRF 2ª Região (2º grau) - RJ e ES
- Diário Eletrônico da Justiça Federal - TRF 5ª Região (2º grau) - AL CE PA PE RN e SE

- Diário de Justiça Eletrônico Nacional - Federal - DJENTRF2
- Diário Eletrônico da Justiça Federal - TRF 1ª Região (2º grau) RR AM AC RO MT PAAP MTGO MG DF BATO PI e MA
- Diário de Justiça Eletrônico Nacional - Federal - DJENTRF1
- Diário de Justiça Eletrônico Nacional - Federal - DJENTRF3
- Diário Eletrônico da Justiça Federal TRF 3ª Região (2º grau) - SP e MS
- Diário Eletrônico da Justiça Federal TRF 4ª Região (2º grau) - RS PR e SC
- Diário de Justiça Eletrônico Nacional - Federal - DJENTRF4
- Diário Eletrônico do Supremo Tribunal Federal
- Diário Eletrônico do Superior Tribunal de Justiça
- Diário Eletrônico do Superior Tribunal Militar
- Diário Eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho
- Diário Eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral
- *Obs. A origem dos processos será identificada conforme publicado nos jornais.Intimações de sistemas eletrônicos não são publicadas em diários.

Diários de Justiça do estado Santa Catarina

- Diário Eletrônico da Justiça Estadual (1ª e 2ª Grau Estadual)
- Diário Oficial Eletrônico DOE - TRT 12ª região (Trabalho 1º e 2º grau) Não estácontemplado intimações advindas de Processos eletrônicos (PJE).
- Diário Eletrônico da Justiça Federal - TRF 4ª região (1º e 2º grau processos oriundos deSC) Processos Eletrônicos não são publicados em jornais por isso não são enviados.
- Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho DEJT/TST 12ª Região
- Diário de Justiça Eletrônico Nacional - Federal - DJENJFSC
- Diário Oficial de Santa Catarina - Parte OAB - Seccional de Santa Catarina
- Diário Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral - TRE/SC
- Diário Eletrônico do Supremo Tribunal Federal (processos oriundos de SC)
- Diário Eletrônico do Superior Tribunal de Justiça (processos oriundos de SC)

Município de Taió

Fone: 47 3562-8300
Avenida Luiz Bertoli, 44
Centro - Taió - SC
CEP: 89190-000
www.taio.sc.gov.br

- Diário Eletrônico do Superior Tribunal Militar (processos oriundos de SC)
- Diário Eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho (processos oriundos de SC)
- Diário Eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral (processos oriundos de SC)
- Diário Eletrônico da Ordem dos Advogados do Brasil - DE/OAB (processos oriundos doSC)
- Parte do Poder Judiciário - CNMP - MPU -Tribunal Marítimo - Conselho Federal daOAB (processos oriundos de SC)

*Obs. A origem dos processos será identificada conforme publicado nos jornais. Intimações de sistemas eletrônicos não são publicadas em diári

Tangará

PREFEITURA

ATA DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 11.2021

Publicação Nº 2984047

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

CNPJ: 82.827.999/0001-01 **Telefone:** (49) 3532-1522
Endereço: Av. Irmãos Piccoli, 267 - Centro
CEP: 89642-000 - Tangará / null

Pregão presencial
11/2021

Número Processo: 22/2021
Data do Processo: 11/02/2021

OBJETO DO PROCESSO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA, DE MODO A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, OBRAS, SAÚDE, TURISMO, ASS. SOCIAL, BOMBEIROS E HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS N° 1/2021

No dia 15/04/2021 às 14:01 horas, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 47/2021, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 22/2021 na modalidade de Pregão presencial. Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

PARECER DA COMISSÃO

Participam deste certame as seguintes empresas:

1. RAQUEL KUSTER DE OLIVEIRA 08213115902, representada neste ato por Raquel Kuster de Oliveira;
2. JOSE THIAGO DE SOUZA 04935291958 - ME, representada neste ato por José Thiago de Souza;
3. I.C.D COMERCIO DE DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA ENGENHARIA VIARIA, não representada neste ato;
4. SSM COMERCIO DE TINTAS LTDA, não representada neste ato;
5. GLOBAL MINERIOS LTDA, não representada neste ato;

Iniciado o certame, passa a vista e rubrica nos envelopes pelos representantes presentes, analisado o credenciamento das empresas que estavam de acordo com o edital, sendo habilitadas para o certame. Após passou-se para a abertura dos envelopes das propostas, constatou-se que as empresas participantes encontravam-se habilitadas para os lances. Passou-se então para fase dos lances, após sagrou-se vencedor dos lotes 1 e 4 a empresa RAQUEL KUSTER DE OLIVEIRA 08213115902, sagrou-se vencedor dos lotes 2, 3, 5 e 6 a empresa JOSE THIAGO DE SOUZA 04935291958 - ME, sagrou-se vencedor do lote 7 a empresa SSM COMERCIO DE TINTAS LTDA. Após abertos os envelopes das documentações das empresas vencedoras, constatou-se que as empresas JOSE THIAGO DE SOUZA 04935291958 - ME e RAQUEL KUSTER DE OLIVEIRA 08213115902 estavam de acordo com as exigências do edital. A empresa SSM COMERCIO DE TINTAS LTDA não apresentou o documento exigido no item 6.5.3 do edital de convocação, sendo inabilitada, passando os itens vencidos para a empresa classificada como segunda colocada. No entanto, após aberto do envelope da documentação desta, constatou-se que, além de não apresentar o documento exigido no item 6.5.3 do edital, apresentou vários outros documentos inválidos, sendo inabilitada também. Passou-se então o lote 7 para a empresa classificada como terceira colocada e após aberto o envelope desta, constatou-se que estava de acordo com as exigências do edital, passando para vistas e rubricas dos presentes. Nenhuma empresa manifestou intensão de recurso. Sem mais encerrado o certame. Publique-se o presente resultado no site www.tangara.sc.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC na data de 15/04/2021. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, com o presente ata lida, aprovada e assinada pelos presentes.

Lote: 1

Fornecedor: RAQUEL KUSTER DE OLIVEIRA 08213115902

N° Item	Descrição	UN	Marca	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	BANDEJA DE PINTURA PARA ROLO 23 CM BANDEJA DE PINTURA PARA ROLO 23 CM	UN	ROMA	43,00	8,3000	356,90
2	BANDEJA DE PINTURA TIPO CAÇAMBA 10L PLÁSTICA BANDEJA DE PINTURA TIPO CAÇAMBA 10L PLÁSTICA	UN	ROMA	77,00	19,1500	1.474,55
3	CORANTE LÍQUIDO ACRÍLICO - CPR A SER DEFINIDA - 50ML CORANTE LÍQUIDO ACRÍLICO - CPR A SER DEFINIDA - 50ML	UN	RESICOLOR	105,00	5,9400	623,70
4	ESPATULA DE ACO INOX COM CABO DE MADEIRA, LARGURA 8 CM ESPATULA DE ACO INOX COM CABO DE MADEIRA, LARGURA 8 CM	UN	VILA	44,00	10,2900	452,76

5	FITA CREPE ROLO DE 19 MM X 50 M FITA CREPE ROLO DE 19 MM X 50 M	UN	ADERE	100,00	4,3700	437,00
6	FITA CREPE ROLO DE 25 MM X 50 M FITA CREPE ROLO DE 25 MM X 50 M	UN	ADERE	50,00	6,0100	300,50
7	FITA CREPE ROLO DE 50 MM X 50 M FITA CREPE ROLO DE 50 MM X 50 M	UN	ADERE	335,00	10,1700	3.406,95
8	LIXA D'AGUA EM FOLHA, GRAO 100 LIXA D'AGUA EM FOLHA, GRAO 100	UN	3M	435,00	2,2900	996,15
9	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120 LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120	UN	CARBORUNDUM	495,00	3,7200	1.841,40
10	LONA PLASTICA PRETA, E= 150 MICRA LONA PLASTICA PRETA, E= 150 MICRA	M²	VD	3.655,00	3,4500	12.609,75

Valor total do lote: 22.499,66

Lote: 2

Fornecedor: JOSE THIAGO DE SOUZA 04935291958 - ME

N° Item	Descrição	UN	Marca	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
11	MASSA ACRÍLICA 18L MASSA ACRÍLICA 18L	UN		53,00	109,3700	5.796,61
12	MASSA ACRÍLICA 3,6L MASSA ACRÍLICA 3,6L	UN		63,00	39,7700	2.505,51
13	MASSA ACRÍLICA 900ML MASSA ACRÍLICA 900ML	UN		47,00	16,9000	794,30
14	MASSA CORRIDA 18L MASSA CORRIDA 18L	UN		55,00	64,6300	3.554,65
15	MASSA CORRIDA 3,6L MASSA CORRIDA 3,6L	UN		60,00	30,8200	1.849,20

Valor total do lote: 14.500,27

Lote: 3

Fornecedor: JOSE THIAGO DE SOUZA 04935291958 - ME

N° Item	Descrição	UN	Marca	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
16	FUNDO PROTETOR DE SUPERFICIE METALICA 3,6 L FUNDO PROTETOR DE SUPERFICIE METALICA 3,6 L	UN		136,00	129,6600	17.633,76
17	SELADOR ACRÍLICO 18L SELADOR ACRÍLICO 18L	UN		39,00	89,7700	3.501,03
18	SELADOR ACRÍLICO 3,6L SELADOR ACRÍLICO 3,6L	UN		40,00	29,9200	1.196,80
19	SELADOR P/ MADEIRA 3,6L SELADOR P/ MADEIRA 3,6L	UN		46,00	89,7700	4.129,42
20	SELADOR P/ MADEIRA 900ML SELADOR P/ MADEIRA 900ML	UN		46,00	26,9300	1.238,78

Valor total do lote: 27.699,79

Lote: 4

Fornecedor: RAQUEL KUSTER DE OLIVEIRA 08213115902

N° Item	Descrição	UN	Marca	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total

21	PINCEL CHATO (TRINCHA) CERDAS GRIS 1" PINCEL CHATO (TRINCHA) CERDAS GRIS 1"	UN	ROMA	76,00	4,1800	317,68
22	PINCEL CHATO (TRINCHA) CERDAS GRIS 1.1/2 " (38 MM) PINCEL CHATO (TRINCHA) CERDAS GRIS 1.1/2 " (38 MM)	UN	ROMA	226,00	5,1100	1.154,86
23	PINCEL CHATO (TRINCHA) CERDAS GRIS 2" PINCEL CHATO (TRINCHA) CERDAS GRIS 2"	UN	ROMA	232,00	6,5600	1.521,92
24	PINCEL CHATO (TRINCHA) CERDAS GRIS 3" PINCEL CHATO (TRINCHA) CERDAS GRIS 3"	UN	ROMA	224,00	12,2000	2.732,80
25	PINCEL CHATO (TRINCHA) CERDAS GRIS 4" PINCEL CHATO (TRINCHA) CERDAS GRIS 4"	UN	ROMA	130,00	12,9500	1.683,50
26	PROLONGADOR/EXTENSOR DE MADEIRA PARA ROLO DE PINTURA COM ROSCA DE PLÁSTICO 3 METROS PROLONGADOR/EXTENSOR DE MADEIRA PARA ROLO DE PINTURA COM ROSCA DE PLÁSTICO 3 METROS	UN	ATLAS	42,00	41,3000	1.734,60
27	PROLONGADOR/EXTENSOR DE MADEIRA PARA ROLO DE PINTURA COM ROSCA DE PLÁSTICO 2 METROS PROLONGADOR/EXTENSOR DE MADEIRA PARA ROLO DE PINTURA COM ROSCA DE PLÁSTICO 2 METROS	UN	ATLAS	57,00	29,0000	1.653,00
28	PROLONGADOR/EXTENSOR DE MADEIRA PARA ROLO DE PINTURA COM ROSCA DE PLÁSTICO 5 METROS PROLONGADOR/EXTENSOR DE MADEIRA PARA ROLO DE PINTURA COM ROSCA DE PLÁSTICO 5 METROS	UN	ATLAS	46,00	188,5900	8.675,14
29	ROLO DE LA DE CARNEIRO 05 CM - ANTIGOTA ROLO DE LA DE CARNEIRO 05 CM - ANTIGOTA	UN	ATLAS	131,00	8,7300	1.143,63
30	ROLO DE LA DE CARNEIRO 09 CM - ANTIGOTA ROLO DE LA DE CARNEIRO 09 CM - ANTIGOTA	UN	ATLAS	182,00	14,0300	2.553,46
31	ROLO DE LA DE CARNEIRO 15 CM - ANTIGOTA ROLO DE LA DE CARNEIRO 15 CM - ANTIGOTA	UN	ATLAS	161,00	19,2200	3.094,42
32	ROLO DE LA DE CARNEIRO 18 CM - ANTIGOTA ROLO DE LA DE CARNEIRO 18 CM - ANTIGOTA	UN	ATLAS	138,00	17,7800	2.453,64
33	ROLO DE LA DE CARNEIRO 23 CM - ANTIGOTA ROLO DE LA DE CARNEIRO 23 CM - ANTIGOTA	UN	ROMA	95,00	25,9500	2.465,25
34	ROLO DE LA DE CARNEIRO 25 CM - ANTIGOTA ROLO DE LA DE CARNEIRO 25 CM - ANTIGOTA	UN	ROMA	88,00	10,2800	904,64
35	ROLO DECORATIVO P/ TEXTURA 23CM. ARTE A SER DEFINIDA NA AQUISIÇÃO ROLO DECORATIVO P/ TEXTURA 23CM. ARTE A SER DEFINIDA NA AQUISIÇÃO	UN	ROMA	125,00	18,3000	2.287,50
36	ARMAÇÃO PARA ROLOS DE PINTURA ARMAÇÃO PARA ROLOS DE PINTURA	UN	ROMA	259,00	10,1300	2.623,67

Valor total do lote: 36.999,71

Lote: 5

Fornecedor: JOSE THIAGO DE SOUZA 04935291958 - ME

N° Item	Descrição	UN	Marca	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
37	AGUARAZ – 05 LITROS. AGUARAZ – 05 LITROS.	UN		172,00	63,9700	11.002,84

38	REMOVEDOR DE TINTA 900ML REMOVEDOR DE TINTA 900ML	UN		148,00	32,9800	4.881,04
39	SOLVENTE 0,9L SOLVENTE 0,9L	UN		97,00	11,9900	1.163,03
40	SOLVENTE 5,0L SOLVENTE 5,0L	UN		86,00	58,9700	5.071,42
41	SOLVENTE P/ EPÓXI 900ML SOLVENTE P/ EPÓXI 900ML	UN		94,00	23,9900	2.255,06
42	SUPORTE GAIOLA PARA ROLO DE LÃ 23CM SUPORTE GAIOLA PARA ROLO DE LÃ 23CM	UN		120,00	10,0000	1.200,00
43	THINNER 5L THINNER 5L	UN		139,00	67,9700	9.447,83
44	THINNER 900ML THINNER 900ML	UN		120,00	13,9900	1.678,80

Valor total do lote: 36.700,02

Lote: 6

Fornecedor: JOSE THIAGO DE SOUZA 04935291958 - ME

N° Item	Descrição	UN	Marca	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
45	CATALISADOR P/ TINTA EPÓXI 900ML CATALISADOR P/ TINTA EPÓXI 900ML	UN		100,00	43,9800	4.398,00
46	TINTA ACRÍLICA 0,9L, RENDIMENTO MÍNIMO 6M²/L, LAVÁVEL, SEM CHEIRO, COM SELO DE QUALIDADE ISO 9001 - COR A SER DEFINIDA TINTA ACRÍLICA 0,9L, RENDIMENTO MÍNIMO 6M²/L, LAVÁVEL, SEM CHEIRO, COM SELO DE QUALIDADE ISO 9001 - COR A SER DEFINIDA	UN		170,00	27,9900	4.758,30
47	TINTA ACRÍLICA 18L, RENDIMENTO MÍNIMO 6M²/L, LAVÁVEL, SEM CHEIRO, COM SELO DE QUALIDADE ISO 9001 - COR A SER DEFINIDA TINTA ACRÍLICA 18L, RENDIMENTO MÍNIMO 6M²/L, LAVÁVEL, SEM CHEIRO, COM SELO DE QUALIDADE ISO 9001 - COR A SER DEFINIDA	UN		275,00	349,8200	96.200,50
48	TINTA ACRÍLICA 3,6L, RENDIMENTO MÍNIMO 6M²/L, LAVÁVEL, SEM CHEIRO, COM SELO DE QUALIDADE ISO 9001 - COR A SER DEFINIDA TINTA ACRÍLICA 3,6L, RENDIMENTO MÍNIMO 6M²/L, LAVÁVEL, SEM CHEIRO, COM SELO DE QUALIDADE ISO 9001 - COR A SER DEFINIDA	UN		184,00	99,9500	18.390,80
49	TINTA ACRILICA PARA PISO 18L - COM SELO DE QUALIDADE ISO 9001 - COR A SER DEFINIDA TINTA ACRILICA PARA PISO 18L - COM SELO DE QUALIDADE ISO 9001 - COR A SER DEFINIDA	UN		164,00	229,8800	37.700,32
50	TINTA ACRILICA PARA PISO 3,6L - COM SELO DE QUALIDADE ISO 9001 - COR A SER DEFINIDA TINTA ACRILICA PARA PISO 3,6L - COM SELO DE QUALIDADE ISO 9001 - COR A SER DEFINIDA	UN		95,00	99,9500	9.495,25
51	TINTA EPOXI 3,2L COM SELO DE QUALIDADE ISO 9001 - COR A SER DEFINIDA TINTA EPOXI 3,2L COM SELO DE QUALIDADE ISO 9001 - COR A SER DEFINIDA	UN		114,00	179,9200	20.510,88
52	TINTA ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO 1,0L - COM SELO DE QUALIDADE ISO 9001 - COR A SER DEFINIDA TINTA ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO 1,0L - COM SELO DE QUALIDADE ISO 9001 - COR A SER DEFINIDA	UN		143,00	44,9800	6.432,14
53	TINTA ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO 3,6L - COM SELO DE QUALIDADE ISO 9001 - COR A SER DEFINIDA TINTA ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO 3,6L - COM SELO DE QUALIDADE ISO 9001 - COR A SER DEFINIDA	UN		151,00	99,9500	15.092,45

54	TINTA ÓLEO 3,6L - COM SELO DE QUALIDADE ISO 9001 - COR A SER DEFINIDA TINTA ÓLEO 3,6L - COM SELO DE QUALIDADE ISO 9001 - COR A SER DEFINIDA	UN	68,00	69,9600	4.757,28
55	TINTA SPRAY TUBO DE 400ML - COR A DEFINIR Unidade TINTA SPRAY TUBO DE 400ML - COR A DEFINIR Unidade	UN	337,00	15,9900	5.388,63
56	TINTA TEXTURA 25KG - COM SELO DE QUALIDADE ISO 9001 - COR A SER DEFINIDA TINTA TEXTURA 25KG - COM SELO DE QUALIDADE ISO 9001 - COR A SER DEFINIDA	UN	111,00	74,9600	8.320,56
57	VERNIZ SINTETICO BRILHANTE PARA MADEIRA, COM TRIPLO FILTRO SOLAR, USO INTERNO E EXTERNO (BASE SOLVENTE) 3,6L VERNIZ SINTETICO BRILHANTE PARA MADEIRA, COM TRIPLO FILTRO SOLAR, USO INTERNO E EXTERNO (BASE SOLVENTE) 3,6L	UN	104,00	89,9500	9.354,80

Valor total do lote: 240.799,91

Lote: 7

Fornecedor: I.C.D COMERCIO DE DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA ENGENHARIA VIARIA

N° Item	Descrição	UN	Marca	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
58	Tinta demarcatória metilmetacrilato, monocomponente, norma CET ET-SH-14, galão 3,6 litros, cor AMARELO, a base de solvente, respeitando os padrões e tolerâncias do Código de Cores Munsell. Tinta demarcatória metilmetacrilato, monocomponente, norma CET ET-SH-14, galão 3,6 litros, cor AMARELO, a base de solvente, respeitando os padrões e tolerâncias do Código de Cores Munsell.	UN		36,00	96,1900	3.462,84
59	Tinta demarcatória metilmetacrilato, monocomponente, norma CET ET-SH-14, balde com 18 litros, cor AMARELO, a base de solvente, respeitando os padrões e tolerâncias do Código de Cores Munsell. Tinta demarcatória metilmetacrilato, monocomponente, norma CET ET-SH-14, balde com 18 litros, cor AMARELO, a base de solvente, respeitando os padrões e tolerâncias do Código de Cores Munsell.	UN		85,00	526,4000	44.744,00
60	Tinta demarcatória metilmetacrilato, monocomponente, norma CET ET-SH-14, balde com 18 litros, cor BRANCO, a base de solvente, respeitando os padrões e tolerâncias do Código de Cores Munsell. Tinta demarcatória metilmetacrilato, monocomponente, norma CET ET-SH-14, balde com 18 litros, cor BRANCO, a base de solvente, respeitando os padrões e tolerâncias do Código de Cores Munsell.	UN		85,00	401,0600	34.090,10
61	Tinta demarcatória metilmetacrilato, monocomponente, norma CET ET-SH-14, galão com 3,6 litros, cor BRANCO, a base de solvente, respeitando os padrões e tolerâncias do Código de Cores Munsell. Tinta demarcatória metilmetacrilato, monocomponente, norma CET ET-SH-14, galão com 3,6 litros, cor BRANCO, a base de solvente, respeitando os padrões e tolerâncias do Código de Cores Munsell.	UN		37,00	96,1900	3.559,03

Valor total do lote: 85.855,97

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Tangará, 15/04/2021

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

CRISTIANE PICCININ
PREGOEIRO

DAIANE NEIS ALVES DOS SANTOS
MEMBRO

elisangela da silva stiehl
MEMBRO

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

RAQUEL KUSTER DE OLIVEIRA
(RAQUEL KUSTER DE OLIVEIRA 08213115902)

JOSÉ THIAGO DE SOUZA
(JOSE THIAGO DE SOUZA 04935291958 - ME)

ATA DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 19.2021

Publicação Nº 2982198

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

CNPJ: 82.827.999/0001-01 **Telefone:** (49) 3532-1522
Endereço: Av. Irmãos Piccoli, 267 - Centro
CEP: 89642-000 - Tangará / null

Pregão presencial
19/2021

Número Processo: 35/2021
Data do Processo: 01/03/2021

OBJETO DO PROCESSO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRADES DE FERRO PARA BOCAS DE LOBO.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS N° 1/2021

No dia 15/04/2021 às 09:01 horas, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 47/2021, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 35/2021 na modalidade de Pregão presencial. Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

PARECER DA COMISSÃO

Participam deste certame as seguintes empresas:

1. JULIO CEZAR FREITAS CONSTRUCAO CIVIL E URBANISMO, representada neste ato por JULIO CEZAR FREITAS;
2. ELIANE FENILI LINS EPP, representada neste ato por JOECIR TESSARI;

Iniciado o certame, passa a vista e rubrica nos envelopes pelos representantes presentes, analisado o credenciamento das empresas que estavam de acordo com o edital, sendo habilitadas para o certame. Após passou-se para a abertura dos envelopes das propostas, constatou-se que as empresas participantes encontravam-se habilitadas para os lances. Passou-se então para fase dos lances, após sagrou-se vencedor do lote 1 a empresa JULIO CEZAR FREITAS CONSTRUCAO CIVIL E URBANISMO com o valor total de R$ 23.449,90 (vinte e três mil quatrocentos e quarenta e nove reais e noventa centavos). Após aberto o envelope da documentação da empresa vencedora, constatou-se que esta apresentou a certidão exigida no item 6.3.2 do edital de convocação vencida. Sendo assim, por tratar-se de uma microempresa, concede-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que apresente documento válido, conforme previsto no Art. 43. § 1o da lei 123/2006. Passou-se então para vistas e rubricas dos presentes. Nenhuma empresa manifestou intensão de recurso. Sem mais encerrado o certame. Publique-se o presente resultado no site www.tangara.sc.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC na data de 15/04/2021. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, com o presente ata lida, aprovada e assinada pelos presentes.

Lote: 1

Fornecedor: JULIO CEZAR FREITAS CONSTRUCAO CIVIL E URBANISMO

N° Item	Descrição	UN	Marca	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	Retirada de grade de boca de lobo existente chumbada no asfalto	UND		30,00	269,1300	8.073,90
	Retirada de grade de boca de lobo existente chumbada no asfalto					
2	Fornecimento e instalação de grade para boca de lobo conforme detalhe. Em barras de ferro chatas 1 ½" x 3/8", com espaçamento entre barras de 3,15cm e espaçamento de barras longitudinais de no máximo 30cm. Inclusive quadro para apoio da grade com cantoneira de abas iguais 1 ½" x 3/16" com chumbamento.	M²		20,00	768,8000	15.376,00
	Fornecimento e instalação de grade para boca de lobo conforme detalhe. Em barras de ferro chatas 1 ½" x 3/8", com espaçamento entre barras de 3,15cm e espaçamento de barras longitudinais de no máximo 30cm. Inclusive quadro para apoio da grade com cantoneira de abas iguais 1 ½" x 3/16" com chumbamento.					

Valor total do lote: 23.449,90

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Tangará, 15/04/2021

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

CRISTIANE PICCININ
PREGOEIRO

DAIANE NEIS ALVES DOS SANTOS
MEMBRO

elisangela da silva stiehl
MEMBRO

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

JULIO CEZAR FREITAS
(JULIO CEZAR FREITAS CONSTRUCAO CIVIL E URBANISMO)

JOECIR TESSARI
(FEMAL - ELIANE FENILI LINS EPP)

Tigrinhos

Prefeitura

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO Nº. 001 - EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 025/2021

Publicação Nº 2982439

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TIGRINHOS

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO Nº. 001
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 025/2021.
TOMADA DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, torna público para conhecimento geral dos interessados que FOI RETIFICADO O edital do processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO, do tipo TÉCNICA E PREÇO, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE RECURSOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO VISANDO À PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO ELETRÔNICO POR MEIO DE PLATAFORMA DE TRANSAÇÃO VIA WEB, PARA ALIENAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS DO MUNICÍPIO DE TIGRINHOS/SC. A nova data e horário para o recebimento dos envelopes de habilitação e proposta das empresas licitantes será até às 08h30min do dia 19/05/2021, no departamento de Compras e Licitações do Município de Tigrinhos. O Início da sessão pública será realizada ás 08h45min do mesmo dia, no auditório da Prefeitura Municipal de Tigrinhos/SC. Maiores Informações bem como cópia do Edital, poderão ser obtidos junto à Prefeitura, situada na Avenida Felipe Baczinski, 479, Tigrinhos/SC, fone: (49) 36580064, ou, no site: www.tigrinhos.sc.gov.br Tigrinhos, 15 de abril de 2021

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Tijucas

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/FMDR/2021 DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 004/FMDR/2021

Publicação Nº 2982135

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/FMDR/2021
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 004/FMDR/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de produto específico (VECTOBAC 12AS – BACILLUSS THURINGIENSIS ISRAELENSIS), para Secretaria Municipal de Agricultura Pesca e Meio Ambiente, do município de Tijucas/SC.
Tipo: Menor Preço Global;
Data de Abertura: 30 de abril de 2021, às 10h00;
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. B-chelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/PMT/2021 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/PMT/2021

Publicação Nº 2982521

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/PMT/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/PMT/2021

Objeto: Aquisição de Retroescavadeira para Manutenção e Reparos nas Rodovias do Município, da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, do Município de Tijucas/SC.
Tipo: Menor Preço Global;
Data de Abertura: 30 de abril de 2021, às 09h00;
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. B-chelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 1693, 14 DE ABRIL DE 2021. DISPÕE SOBRE A SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Publicação Nº 2982370

DECRETO Nº 1693, 14 DE ABRIL DE 2021.
Dispõe sobre a Suplementação de Dotação
Orçamentária da Prefeitura Municipal de Tijucas.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 82 inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, em atendimento a recomendação contábil e de conformidade com a art. 17 da Lei 2805/2020
DECRETA:
Art. 1º - Fica suplementada em R$.1.000.000,00 (Um Milhão de Reais) a dotação orçamentária que segue:
03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
01 - Divisão de Administração e Pessoal
41220007.2004 - Manutenção e Funcionamento da SA
3.3.90.00 (10) 0.1.00.0103 - Aplicação Direta .....R$ 1.000.000,0
Art. 2º - A Suplementação referida no artigo anterior correrá por conta da anulação da dotação conforme segue :

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
01 - Divisão de Administração e Pessoal
41220007.2004 - Manutenção e Funcionamento da SA
3.1.90.00 (08) 0.1.00.0103 - Aplicação Direta .....R$ 1.000.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na dada de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tijucas (SC), 14 de abril de 2021.

ELÓI MARIANO ROCHA
Prefeito do Município de Tijucas

ERRATA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/PMT/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/PMT/2021

Publicação Nº 2982623

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/PMT/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/PMT/2021

ERRATA

Objeto: Onde se lê: Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Transporte Escolar Municipal, de Segunda a Sexta-feira, no período Matutino, Vespertino e Noturno, para Secretaria de Educação, do Município de Tijucas/SC.
Leia-se: Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Transporte Escolar Municipal, de Segunda a Sexta-feira, no período Matutino, Vespertino e Noturno, para a Linha Sul do Rio/Praça e Morretes/Centro, para Secretaria de Educação, do Município de Tijucas/SC
Tipo: Menor Preço Global;
Data de Abertura: 30 de abril de 2021, às 08h00;
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. B-chelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/SAMAE/2021 PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 006/SAMAE/2021

Publicação Nº 2982639

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO Nº 019/SAMAE/2021 DO
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/SAMAE/2021

Objeto: Aquisição de material para atender o Projeto "Caixa D'Água Solidaria - SAMAE", conforme Decreto nº 1675, de 24 março de 2021, do SAMAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto, do município de Tijucas/SC.
Empresa Vencedora do Processo: BERNARDINO INDALICIO DA SILVA ME, foi vencedora dos Itens: 01 e 02 no valor de R$ 187.500,00 (Cento e oitenta e sete mil e quinhentos reais).
Informações Complementares: Setor de Licitações, sito a Rua Cel. B-chelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br
Jilson José de Oliveira – PRESIDENTE DO SAMAE

EXTRATO RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/PMT/2021

Publicação Nº 2982532

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO Nº 043/PMT/2021 DO
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 024/PMT/2021

Objeto: Locação de Caçamba para a Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, do município de Tijucas - SC.
Empresa Vencedora do Processo: DIRCEU DOS ANJOS JUNIOR, foi vencedora do item (global): 01, no valor de R$ 190.000,00 (Cento e noventa mil reais).
Informações Complementares: Setor de Licitações, sito a Rua Cel. B-chelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br
Elói Mariano Rocha – Prefeito Municipal de Tijucas

-

-

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/FMAS/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/FMAS/2021

Publicação Nº 2982078

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

O Município de Tijucas SC, inscrito sob o CNPJ n. 82.577.636/0001-65, com sede na Rua Cel. B-chelle, 01, centro, Tijucas SC, de conformidade com a Lei n. 8.666/93, alterada pela Lei n. 8.883/94, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL comunica que dispensou o Processo Licitatório conforme:
Processo Licitatório nº 005/FMAS/2021
Dispensa de Licitação nº 002/FMAS/2021
Objeto: Contratação de Empresa para Organização e Execução de Processo Seletivo para Provimento de Cargos Vagos ou que Venham a Vagar, para Secretaria Municipal de Ação Social, do município de Tijucas/SC.
Contratado: FUNDAÇÃO DE APOIO A EDUCAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNISUL
Valor: R$. 34.437,14 (Trinta e quatro mil quatrocentos e trinta e sete reais e quatorze centavos).
Amparo Legal: Art. 24, inciso XIII da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores c/c Parecer Jurídico Favorável nº 093/2021/PGM.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

Timbé do Sul

Prefeitura

DECRETO 71/2021 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL NO EXERCÍCIO 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2982487

DECRETO Nº 71, DE 14 DE ABRIL DE 2021.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL NO EXERCÍCIO 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Timbé do Sul/SC, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 2.006/2020;

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento do Município de Timbé do Sul no valor de R$ 5.000,00(cinco mil reais) na seguinte dotação do orçamento vigente:

03.01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
2.003– Gestão da Administração Geral
175– 4.4.90.00.00.00.00.00.3093; Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,00

Art. 2° - Os recursos para cobertura da suplementação de que trata o artigo anterior são decorrentes do superávit financeiro verificado na Fonte de Recursos 3093 – Alienação de Bens ..... R$ 5.000,00

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul, 14 de abril de 2021.
Roberto Biava
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto, nesta Secretaria na data supra.

Fernando Favarin
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 72/2021 ALTERA O DECRETO Nº 14 DE 08/01/2021 QUE FIXA O CALENDÁRIO PARA PAGAMENTO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS EXERCÍCIO 2021

Publicação Nº 2982431

DECRETO Nº 72, DE 14 DE ABRIL DE 2021.
ALTERA O DECRETO Nº 14 DE 08/01/2021 QUE FIXA O CALENDÁRIO PARA PAGAMENTO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS EXERCÍCIO 2021

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem a Legislação vigente, e considerando:
· Erro apontado no sistema de arrecadação: título não localizado/boleto não registrado, que impediu que alguns contribuintes não pagassem o Imposto na data de 12/04/2021;

DECRETA:
Art. 1º - Fica alterado o calendário para pagamento das taxas referentes ao Item I – IPTU, fixadas pelo Decreto nº 14/2021, passando a vigorar com as datas abaixo a partir de 12/04/2021.
I – IPTU: Imposto Predial e Territorial Urbano; em 03 (três) parcelas nos seguintes prazos:
- Parcela Única com 10% de desconto até 20/04/2021;
- 1ª Parcela até 20/04/2021;
- 2ª Parcela até 11/05/2021;
- 3ª Parcela até 11/06/2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul, 14 de abril de 2021.
ROBERTO BIAVA
Prefeito Municipal
Publicado e Registrado o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.

FERNANDO FAVARIN
Secretário de Administração e Finanças

Timbó

Prefeitura

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 05 2021 FMS

Publicação Nº 2984099

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021 FMS
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

O Município de Timbó, leva ao conhecimento dos interessados, que no Pregão Presencial nº 05/2021 FMS, que objetiva a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS DESTINADOS A UTILIZAÇÃO NO ENFRENTAMENTO AO COVID-19, recebeu recursos das empresas Shimadzu do Brasil Comércio Ltda e VMI Tecnologias Ltda e as contrarrazões da empresa Imex Medical Comércio e Locação Ltda, contra questionamentos alegados na Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial em referência.

Após a publicação, contar-se-á 03 (três) dias, igual período de recurso, para interposição das contrarrazões, caso haja interesse, consoante consta no art. 4º, XVIII, da Lei nº 10.520/2002.
O recurso será encaminhado via e-mail, conforme contatos cadastrados no processo licitatório, bem como disponibilizado em formato digital no link https://www.timbo.sc.gov.br/licitacao/03-2021-fms/
Timbó, 15 de abril de 2021.

Angela Preuss
Diretora do Departamento de Compras,
Licitações e Contratos Administrativos

AVISO DE TOMADA DE PREÇO N.º 15 2021 PMT - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

Publicação Nº 2984104

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2021 PMT

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços especializados de segurança e medicina do trabalho à fim de elaborar o programa de gerenciamento de riscos (PGR), programa de controle médico e saúde ocupacional (PCMSO) e laudo técnico das condições ambientais do trabalho (LTCAT), através de avaliações quantitativas e qualitativas dos diversos setores da prefeitura, atendendo também as fundações e secretarias vinculadas, fornecimento de sistema operacional capaz de atender as demandas do e-social, bem como prestar consultoria em medicina e segurança do trabalho nas demandas internas. ENTREGA DOS ENVELOPES: contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços até às 09h00min do dia 05 de maio de 2021. ABERTURA: dia 05 de maio de 2021 às 09h05min. Os interessados poderão obter a íntegra do edital no site: www.timbo.sc.gov.br, ou através do e-mail licitacoes@timbo.sc.gov.br, e telefone (47) 3380-7035.

Timbó (SC), 15/04/2021
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária da Fazenda e Administração

AVISO PREGÃO PRESENCIAL SRP 16 2021 PMT - AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Publicação Nº 2984124

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 16/2021 PMT

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (para utilização dos usuários do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS), à FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES (para utilização dos atletas que compõe a "Casa do Atleta"), ao FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO E MELHORIA DA POLÍCIA MILITAR - FUNREPOM (para complemento da alimentação dos Policiais Militares da 2ª Companhia de Polícia Militar de Timbó) e ao FUNDO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DA DEFESA CIVIL (para utilização das guarnições em serviço do Corpo de Bombeiros Militar). ENTREGA DOS ENVELOPES: contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços até às 09h00min do dia 07 de maio de 2021. ABERTURA: dia 07 de maio de 2021 às 09h05min. Os interessados poderão obter a íntegra do edital no site: www.timbo.sc.gov.br, ou através do e-mail licitacoes@timbo.sc.gov.br e telefone (47) 3380 7035.

Timbó (SC), 15/04/2021
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária da Fazenda e Administração
MARCIO ELISIO
Diretor Presidente da Fundação Municipal de Esportes

ALFREDO JOÃO BERRI
Secretário Municipal de Saúde e Assistência Social
FÁBIO MELERE
Coordenador da Defesa Civil

DECRETO N° 5921, DE 18 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2983785

DECRETO N° 5921, DE 18 DE MARÇO DE 2021

Abre Crédito Suplementar à conta de anulação no valor de R$ 145.000,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município, com base na Lei n° 3189, de 10 de dezembro de 2020; bem como Lei nº 3202, de 18 de março de 2021,

DECRETA:
Art.1° Fica anulado no saldo existente de dotação, do seguinte Projeto/Atividade, item, elemento e unidade orçamentária do Orçamento--Programa 2021:

REFERÊNCIA	22.001.0013.0392.0361.2692	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E EVENTOS ARTÍSTICOS, CULTURAIS E HISTÓRICOS DE TIMBÓ	
	300000.00	DESPESAS CORRENTES	
	330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
	339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
56	0.10000	VINCULO LIVRE	145.000,00
		TOTAL GERAL	145.000,00

Art.2º Abre Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2021, no valor de R$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais), mediante a utilização dos recursos indicados no art. 1° deste decreto, conforme segue:

REFERÊNCIA	22.001.0013.0392.0361.2698	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS À ENTIDADES CULTURAIS	
	300000.00	DESPESAS CORRENTES	
	330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
	339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
50	0.10000	VINCULO LIVRE	145.000,00
		TOTAL GERAL	145.000,00

Art.3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 18 de março de 2021; 151º ano de Fundação; 86º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

DECRETO N° 5922, DE 18 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2983786

DECRETO N° 5922, DE 18 DE MARÇO DE 2021

Abre Crédito Suplementar à conta de anulação no valor de R$ 70.000,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município, com base na Lei n° 3189, de 10 de dezembro de 2020,

DECRETA:
Art.1° Fica anulado no saldo existente de dotação, do seguinte Projeto/Atividade, item, elemento e unidade orçamentária do Orçamento--Programa 2021:

REFERÊNCIA	19.003.0027.0813.0207.2669	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS À ENTIDADES ESPORTIVAS	

	400000.00	DESPESAS DE CAPITAL	
	440000.00	INVESTIMENTOS	
	445000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
	0.10000	VINCULO LIVRE	70.000,00
		TOTAL GERAL	70.000,00

Art.2º Abre Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2021, no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), mediante a utilização dos recursos indicados no art. 1° deste decreto, conforme segue:

REFERÊNCIA	19.003.0027.0813.0207.2669	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS À ENTIDADES ESPORTIVAS	
	300000.00	DESPESAS CORRENTES	
	330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
	335000.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS	
	0.10000	VINCULO LIVRE	70.000,00
		TOTAL GERAL	70.000,00

Art.3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 18 de março de 2021; 151º ano de Fundação; 86º ano de Emancipação Política.
JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

DECRETO N° 5923, DE 18 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2983787

DECRETO N° 5923, DE 18 DE MARÇO DE 2021

Abre Crédito Suplementar à conta de anulação no valor de R$ 100.000,00.	

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município, com base na Lei n° 3189, de 10 de dezembro de 2020,

DECRETA:
Art.1° Fica anulado no saldo existente de dotação, do seguinte Projeto/Atividade, item, elemento e unidade orçamentária do Orçamento--Programa 2021:

REFERÊNCIA	24.001.0026.0782.0380.2710	MANUTENÇÃO DO DEMUTRAN	
	300000.00	DESPESAS CORRENTES	
	310000.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
	319000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
142	0.10000	RECURSOS LIVRE	100.000,00
		TOTAL	100.000,00

Art.2º Abre Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2021, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), mediante a utilização dos recursos indicados no art. 1° deste decreto, conforme segue:

REFERÊNCIA	24.001.0026.0782.0380.2710	MANUTENÇÃO DO DEMUTRAN	
	300000.00	DESPESAS CORRENTES	
	330000.00	OUTRAS DESPESAS DECORRENTES	
	339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
150	0.10000	RECURSOS LIVRE	100.000,00
		TOTAL	100.000,00

Art.3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 18 de março de 2021; 151º ano de Fundação; 86º ano de Emancipação Política.
JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

DECRETO N° 5928, DE 24 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2983790

DECRETO N° 5928, DE 24 DE MARÇO DE 2021

Abre Crédito Suplementar à conta de anulação no valor de R$ 10.000,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município, com base na Lei n° 3189, de 10 de dezembro de 2020,

DECRETA:
Art.1° Fica anulado no saldo existente de dotação, do seguinte Projeto/Atividade, item, elemento e unidade orçamentária do Orçamento--Programa 2021:

REFERÊNCIA	13.001.0018.0542.0290.2600.	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
	300000.00	DESPESAS CORRENTES	
	310000.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
	319100.00	APLICAÇÕES DIRETAS DE OPERAÇÕES ENTRE ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA	
	0.100000	RECURSOS ORDINÁRIOS	10.000,00
		TOTAL	10.000,00

Art.2º Abre Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2021, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), mediante a utilização dos recursos indicados no art. 1° deste decreto, conforme segue:

REFERÊNCIA	13.001.0018.0542.0290.2600.	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
	300000.00	DESPESAS CORRENTES	
	310000.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
	319000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
	0.100000	RECURSOS ORDINÁRIOS	10.000,00
		TOTAL	10.000,00

Art.3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 24 de março de 2021; 151º ano de Fundação; 86º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

DECRETO N° 5930, DE 26 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2983793

DECRETO N° 5930, DE 26 DE MARÇO DE 2021
Abre Crédito Suplementar por conta do Superávit Financeiro do Ano Anterior, no valor de R$ 130.400,67.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, Incisos V, VII e XXII e c/c art. 70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município e com base na Lei n° 3.189, de 10 de dezembro de 2020,

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto o Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2021, no valor de R$ 130.400,67 (cento e trinta mil, quatrocentos reais e sessenta e sete centavos) mediante a utilização dos recursos assim indicados:

REFERÊNCIA	15.02.0010.0302.0311.2624.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MAC	
	300000.00	DESPESAS CORRENTES	
	330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
	339300.00	APLIC. DIRETAS DEC. OPER. ENTRE ÓRGÃOS	
822	0.33804	TRANSF. SUS UNIAO – COVID-19 PORT 2405	13.259,59
823	0.33805	TRANSF. SUS UNIAO – COVID-19 PORT 2222	13.545,00
817	0.30000	RECURSOS ORDINARIOS - SUPERAVIT	53.596,08
	33390.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
657	0.30200	REC. IMPOSTOS - SAUDE	50.000,00
		TOTAL	130.400,67

Art. 2º O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, corre à conta do Superávit Financeiro do Ano Anterior.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo

Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 26 de março de 2021; 151º ano de Fundação; 87º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

DECRETO N° 5934, DE 26 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2983796

DECRETO N° 5934, DE 26 DE MARÇO DE 2021
Abre Crédito Suplementar por conta do Superávit Financeiro do Ano Anterior, no valor de R$ 100.000,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, Incisos V, VII e XXII e c/c art. 70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município e com base na Lei n° 3.189, de 10 de dezembro de 2020,

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto o Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2021, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) mediante a utilização dos recursos assim indicados:

REFERÊNCIA	23.001.0006.0181.0370.2700	MANUTENÇÃO DO FUNDO DA POLÍCIA MILITAR DE TIMBÓ	
	300000.00	DESPESAS CORRENTES	
	330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
	339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
112	0.300000	RECURSOS ORDINÁRIOS	100.000,00
		TOTAL	100.000,00

Art. 2º O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, corre à conta do Superávit Financeiro do Ano Anterior.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 26 de março de 2021; 151º ano de Fundação; 87º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

DECRETO N° 5937, DE 26 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2983797

DECRETO N° 5937, DE 26 DE MARÇO DE 2021
Abre Crédito Suplementar Especial por conta do Superávit Financeiro do Ano Anterior, no valor de R$ 49.899,99.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município e com base na Lei n° 3189, de 10 de dezembro de 2020, bem como Lei nº 3203, de 18 de março de 2021,

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto o Crédito Suplementar Especial ao Orçamento-Programa 2021, no valor de R$ 49.899,99 (quarenta e nove mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), mediante a utilização dos recursos assim indicados:

REFERÊNCIA	15.04.0010.0305.0313.1634	MODERNIZAÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
	400000.00	DESPESAS DE CAPITAL	
	440000.00	INVESTIMENTOS	
	449300.00	APLIC. DIRETAS DEC. OPER. ENTRE ÓRGÃOS	
816	0.33809	Transf - SUS/União - COVID-PORTARIA 2994	49.899,99
		TOTAL	49.899,99

Art. 2º O Crédito Suplementar Especial de que trata o artigo 1º, corre à conta do Superávit Financeiro do Ano Anterior.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 26 de março de 2021; 151º ano de Fundação; 87º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

DECRETO N° 5938, DE 26 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2983798

DECRETO N° 5938, DE 26 DE MARÇO DE 2021

Abre Crédito Suplementar à conta de anulação no valor de R$ 111.397,88.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município, com base na Lei n° 3189, de 10 de dezembro de 2020; e Lei nº 3203, de 18 de março de 2021,

DECRETA:
Art.1° Fica anulado no saldo existente de dotação, do seguinte Projeto/Atividade, item, elemento e unidade orçamentária do Orçamento--Programa 2021:

REFERÊNCIA	15.01.0010.0301.0310.2620.	MANUTENÇÃO ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMILIA	
	300000.00	DESPESAS CORRENTES	
	310000.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
	319000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
553	0.10200	Receitas de Impostos - Saúde	111.397,88
		TOTAL	111.397,88

Art.2º Abre Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2021, no valor de R$ 111.397,88 (cento e onze mil, trezentos e noventa e sete reais e oitenta e oito centavos), mediante a utilização dos recursos indicados no art. 1° deste decreto, conforme segue:

REFERÊNCIA	15.02.0010.0302.0207.2633.	TRANSF. DE RECURSOS A ENTIDA-DES DE SAUDE	
	300000.00	DESPESAS CORRENTES	
	330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
	335000.00	TRANSF. A INST PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	
617	0.10200	Receitas de Impostos - Saúde	44.347,88
	400000.00	DESPESAS DE CAPITAL	
	440000.00	INVESTIMENTOS	
	445000.00	TRANSF. A INST PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	
703	0.10200	Receitas de Impostos - Saúde	67.050,00
		TOTAL	111.397,88

Art.3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 26 de março de 2021; 151º ano de Fundação; 87º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

DECRETO N° 5939, DE 26 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2983801

DECRETO N° 5939, DE 26 DE MARÇO DE 2021

Abre Crédito Suplementar à conta de anulação no valor de R$ 557.950,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município, com base na Lei n° 3189, de 10 de dezembro de 2020; e Lei nº 3203, de 18 de março de 2021,

DECRETA:
Art.1° Fica anulado no saldo existente de dotação, do seguinte Projeto/Atividade, item, elemento e unidade orçamentária do Orçamento--Programa 2021:

REFERÊNCIA	11.01.0012.0306.0222.2904	ALIMENTAÇÃO PARA OS NEIS	
	300000.00	DESPESAS CORRENTES	
	330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
	339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
284	0.10000	VINCULO LIVRE	274.402,20
		TOTAL	274.402,20

REFERÊNCIA	11.02.0012.0306.0222.2914.	ALIMENTAÇÃO PARA AS UPES	
	300000.00	DESPESAS CORRENTES	
	330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
	339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
295	0.10000	VINCULO LIVRE	120.803,80
		TOTAL	120.803,80
REFERÊNCIA	11.03.0012.0306.0232.2934	ALIMENTAÇÃO PARA AS ESCOLAS	
	300000.00	DESPESAS CORRENTES	
	330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
	339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
310	0.10000	VINCULO LIVRE	162.744,00
		TOTAL	162.744,00
		TOTAL GERAL	557.950,00

Art.2º Abre Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2021, no valor de R$ 557.950,00 (quinhentos e cinquenta e sete mil, novecentos e cinquenta reais), mediante a utilização dos recursos indicados no art. 1° deste decreto, conforme segue:

REFERÊNCIA	15.02.0010.0302.0207.2633.	TRANSF. DE RECURSOS A ENTIDADES DE SAUDE	
	400000.00	DESPESAS DE CAPITAL	
	440000.00	INVESTIMENTOS	
	445000.00	TRANSF. A INST PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	
815	0.10000	VINCULO LIVRE	557.950,00
		TOTAL	557.950,00

Art.3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 26 de março de 2021; 151º ano de Fundação; 87º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

DECRETO N° 5940, DE 26 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2983803

DECRETO N° 5940, DE 26 DE MARÇO DE 2021

Abre Crédito Suplementar à conta de anulação no valor de R$ 21.500,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município, com base na Lei n° 3189, de 10 de dezembro de 2020,

DECRETA:
Art.1° Fica anulado no saldo existente de dotação, do seguinte Projeto/Atividade, item, elemento e unidade orçamentária do Orçamento--Programa 2021:

REFERÊNCIA	22.001.0013.0392.0361.2692	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E EVENTOS ARTÍSTICOS, CULTURAIS E HISTÓRICOS DE TIMBÓ	
	400000.00	DESPESAS DE CAPITAL	
	440000.00	INVESTIMENTO	
	445000.00	TRANSFERÊNCIAS A ENTIDADES PRIVADAS SEM FINSLUCRATIVOS	
67	0.10000	VINCULO LIVRE	21.500,00
		TOTAL GERAL	21.500,00

Art.2º Abre Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2021, no valor de R$ 21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais), mediante a utilização dos recursos indicados no art. 1° deste decreto, conforme segue:

REFERÊNCIA	22.001.0013.0392.0361.2698	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS À ENTIDADES CULTURAIS	
	300000.00	DESPESAS CORRENTES	
	330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	

	335000.00	TRANSFERÊNCIAS A ENTIDADES PRIVADAS SEM FINSLUCRATIVOS	
50	0.10000	VINCULO LIVRE	21.500,00
		TOTAL GERAL	21.500,00

Art.3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 26 de março de 2021; 151º ano de Fundação; 87º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

DECRETO Nº 5926, DE 24 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2983788

DECRETO Nº 5926, DE 24 DE MARÇO DE 2021
Concede auxílio financeiro à Rede Feminina de Combate ao Câncer de Timbó/SC.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso XXII, c/c art. 70, inciso I, alínea "n", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e de conformidade com a Lei nº 3189, de 10 de dezembro de 2020; e Lei nº 3200 de 18 de março de 2021,
DECRETA:
Art. 1º Fica concedido à Rede Feminina de Combate ao Câncer (CNPJ nº 00.091.237/0001-25), com sede na Rua Barão do Rio Branco, nº 373, Bairro Imigrantes, Timbó/SC, auxílio financeiro para o exercício 2021 no valor de R$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais).

§1º Os valores deverão ser destinados exclusivamente ao custeio das despesas para manutenção das atividades da entidade mencionada neste artigo, e serão repassados por intermédio de depósito em conta específica aberta pela mesma.

§2º Os valores serão repassados em parcela única no ano de 2021, após cumpridos os requisitos constantes no Decreto nº 3.080, de 15 de março de 2013, alterações e demais normas aplicáveis à espécie.

§3º A entidade terá prazo até 30 de novembro de 2021 para utilização dos valores e realização da respectiva prestação de contas.

§4º O presidente da entidade beneficiada é responsável pelos recursos repassados, devendo prestar contas nos termos do Decreto nº 3.080, de 15 de março de 2013, alterações e demais normas aplicáveis à espécie.

§5º A liberação dos valores fica condicionada à apresentação do processo de concessão, nos termos do Decreto nº 3.080, de 15 de março de 2013, alterações e demais normas aplicáveis à espécie.

§6° A não utilização dos valores no prazo estabelecido, assim como a ausência da apresentação do processo de concessão de que trata o Decreto nº 3.080, de 15 de março de 2013, alterações e demais normas aplicáveis à espécie, implicará no ressarcimento do numerário ao Poder Executivo.

Art. 2º As despesas previstas no art. 1º correrão à conta do seguinte Projeto/Atividade, Elemento e Unidade Orçamentária do Orçamento Programa 2021, do Fundo Municipal de Saúde:

15.02.0010.0302.0207.2633 – Fundo Municipal de Saúde
15.02.0010.0302.0207.2633 – Transferência de recursos a entidades de saúde
300000.00 – Despesas Correntes
330000.00 – Outras Despesas Correntes
335000.00 – Transferência a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 24 de março de 2021; 151o ano de Fundação; 86o ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO – NOTIFICAÇÃO E/OU EMBARGO DE OBRA IRREGULAR, MULTA DE CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO COMPULSÓRIA

Publicação Nº 2982499

PUBLICAÇÕES LEGAIS DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ/SC

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO – NOTIFICAÇÃO E/OU EMBARGO DE OBRA IRREGULAR, Multa de construção e DEMOLIÇÃO COMPULSÓRIA

A Secretaria de Planejamento, Transito, Meio Ambiente, Indústria Comercio e Serviços de Timbó, faz saber a(os) contribuinte(s) inscrito(s) no Cadastro Imobiliário, abaixo relacionado(s), que a Prefeitura de Timbó, com base na Lei Complementar nº 363, de 17/12/2008, efetuou a notificação e/ou embargo de obra irregular, multa de construção e demolição compulsória.

Desta forma, fica(m) notificado(s) o(s) contribuinte(s) abaixo relacionado(s) a retirar o despacho de toda a documentação pertinente junto à Prefeitura de Timbó.

Nome do Contribuinte	Responsável Tributário	Modalidade	Valor (R$)	Prazo
DIRCEU VICTORINO	DIRCEU VICTORINO	Multa	882,32	60 dias
DIRCEU VICTORINO	DIRCEU VICTORINO	Notificação	-	-

Maiores informações poderão ser obtidas na Secretaria de Planejamento, Transito, Meio Ambiente, Indústria, Comercio e Serviços – Divisão de Fiscalização de Obras da Prefeitura Municipal de Timbó.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 15 de abril de 2021

Bruna de Andrade
Secretária de Planejamento, Transito, Meio Ambiente, Indústria, Comercio e Serviços

ERRATA N. 01 VINCULADA AO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO

Publicação Nº 2982852

ERRATA N. 01 VINCULADA AO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO

A VIGILÂNCIA SANITÁRIA, através da sua Autoridade em Saúde, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e

Considerando a necessidade de corrigir o nome do Infrator autuado pelo Edital publicado sob n. 2973471 do Diário Oficial dos Municípios – DOM – Edição n. 3468, de 12/04/2021 – página 1898, em razão de erro de digitação;

1. Torna Pública a ERRATA n. 1 do Edital de Notificação de Auto de Infração publicado sob n. sob n. 2973471 do Diário Oficial dos Municípios – DOM – Edição n. 3468, de 12/04/2021 – página 1898 o qual passa a vigorar conforme segue:

ONDE SE LÊ: RAULINO PASQUALINO

LEIA-SE: RAULINO PASQUALI

Permanecem inalterados os demais itens do Edital de Notificação de Auto de Infração supramencionado.

Timbó, 15 de abril de 2021.

ALFREDO JOÃO BERRI
SECRETÁRIO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONVENIO 002 - 2020 - FMS - PRORROGAÇÃO

Publicação Nº 2984137

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONVÊNIO - SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 2020/002
CONVENENTE: MUNICÍPIO DE TIMBÓ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONVENIADO: HOSPITAL E MATERNIDADE OASE.
OBJETO: CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE TIMBÓ E O HOSPITAL E MATERNIDADE OASE, PARA INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DE TODAS AS ATIVIDADES DE PRONTO SOCORRO EXCLUSIVO PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES COM SUSPEITA/CONFIRMAÇÃO DE COVID-19.
Prazo: prorrogado até 30/06/2021.
Data da Assinatura: 12/04/2021
ALFREDO JOÃO BERRI
Secretário de Saúde

LEI N° 3213, DE 16 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2983716

LEI N° 3213, DE 16 DE ABRIL DE 2021

Denomina e define como "Rua Americana" a rua projetada do loteamento em fase de aprovação e em processo de Regularização Fundiária Específico – REURB-E, denominado "Loteamento Ehmke".

JORGE AUGUSTO KRÜGER, Prefeito de Timbó-SC.
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada como "RUA AMERICANA" a rua projetada do loteamento em fase de aprovação e em processo de Regularização Fundiária Específico – REURB-E, denominado "Loteamento Ehmke", edificado sob a matricula de nº 26.160, livro 2, do 1° Oficio de Registro de Imóveis de Timbó, localizado na rua Tiroleses, contendo a área de 1.842,37m², iniciando-se no lado ímpar da rua Tiroleses e com término em virador, com a extensão total de 124,56 metros, e gabarito de 14,00 metros, sendo 10,00 metros de pista e 2,00 metros de calçada.

Parágrafo único. A "Rua Americana" de que trata o caput, tem a seguinte descrição: "com uma área de 1.842,37m² (hum mil oitocentos e quarenta e dois metros e trinta e sete decímetros quadrados), situado no lado ímpar da Rua Tiroleses, distando pela lado direito do imóvel, 1.120,64 metros da esquina formada com o lado ímpar da Rua Professor Alfredo Girardi. Iniciando no ponto PP, situado na interseção da frente com o lado direito do imóvel, segue pela frente em 29,97 metros com o lado ímpar da Rua Tiroleses, até o ponto 01; deste segue pelo lado esquerdo defletindo a esquerda com ângulo central de 60º10'16", raio de 6,00 metros e tangente de 3,48 metros em 6,30 metros com o Lote 02, até o ponto 02; deste segue em linha reta em 107,09 metros sendo: em 26,38 metros com o Lote 02; em 15,18 metros com o Lote 04; em 15,00 metros com o Lote 05; em 15,00 metros com o Lote 07; em 15,00 metros com o Lote 09 e 20,53 metros com a Área Verde, até o ponto 03; deste segue defletindo a direita com ângulo interno de 270º0'0" em 4,00 metros com a Área Verde, até o ponto 04; deste segue defletindo a esquerda com ângulo interno de 90º0'0" em 18,00 metros com a Área Remanescente, até o ponto 05; deste segue pelos fundos defletindo a esquerda com ângulo interno de 90º0'0" em 18,00 metros com a Área Remanescente, até o ponto 06; deste segue pelo lado direito defletindo a esquerda com ângulo interno de 90º0'0" em 110,20 metros, sendo: em 18,00 metros com a Área de Utilidade Pública; em 22,00 metros com o Lote 10; em 29,60 metros com o Lote 08; em 16,71 metros com o Lote 06 e em 23,89 metros com o Lote 01, até o ponto 07; deste segue defletindo a direita com ângulo central de 119º49'44", raio de 6,00 metros e tangente de 10,36 metros em 12,55 metros com o Lote 01, até o ponto de partida PP com o início desta descrição, perfazendo o perímetro em 306,11 metros."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 16 de abril de 2021; 151º ano de Fundação; 87º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

LEI Nº 3214, DE 16 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2983721

LEI Nº 3214, DE 16 DE ABRIL DE 2021
Autoriza a concessão de auxílio financeiro para entidades deste município.

JORGE AUGUSTO KRÜGER, Prefeito de Timbó-SC.
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Diretor Presidente da Fundação de Cultura e Turismo de Timbó fica autorizado a conceder auxílio financeiro no montante total de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para o exercício 2021, na proporção de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) a cada uma das seguintes entidades:

I – Sociedade Recreativa, Desportiva, Cultural e de Caça e Tiro São Roque, CNPJ nº 09.614.570/0001-46, com sede na Rua Pomeranos s/nº, Bairro São Roque, Timbó/SC, sendo R$ 20.000,00 (vinte mil reais) destinados à manutenção e/ou investimentos;

II – Sociedade Recreativa e Desportiva Alegria, CNPJ nº 86.379.112/0001-10, com sede na Rua Edmundo Bell, s/nº, Bairro Dona Clara, Timbó/SC, sendo R$ 20.000,00 (vinte mil reais) destinados à manutenção e/ou investimentos;

III – Sociedade Recreativa, Desportiva e Cultural Cedro, CNPJ nº 83.793.497/0001-70, com sede na Rodovia Municipal TBO-010 - Cedro Margem Esquerda, nº 7155, Bairro das Nações, Timbó/SC, sendo R$ 20.000,00 (vinte mil reais) destinados à manutenção e/ou investimentos;

IV – Clube Esportivo, Recreativo e Cultural Fritz Lorenz, CNPJ nº 82.776.246/0001-14, com sede na Estrada Geral Mulde Alta, s/nº, Bairro Mulde Alta, Timbó/SC, sendo R$ 20.000,00 (vinte mil reais) destinados à manutenção e/ou investimentos;

V – Esporte Clube Água Verde, CNPJ nº 72.557.903/0001-89, com sede na Rua Alwin Schumann, nº 330, Bairro Pomeranos, Timbó/SC, sendo R$ 20.000,00 (vinte mil reais) destinados à manutenção e/ou investimentos;

VI – Clube Caça e Tiro Frederico Donner, CNPJ nº 86.379.104/0001-74, com sede na Rua Aristiliano Ramos, nº 1.439, Bairro das Capitais, Timbó/SC, sendo R$ 20.000,00 (vinte mil reais) destinados à manutenção e/ou investimentos;

VII – Sociedade de Bocha e Bolão Recreativa, Desportiva e Cultural 9 de Maio, CNPJ nº 83.146.019/0001-78, com sede na Rua Edmundo Bell, nº 177, Bairro Dona Clara, Timbó/SC, sendo R$ 20.000,00 (vinte mil reais) destinados à manutenção e/ou investimentos;

VIII – Associação Desportiva, Recreativa e Cultural Liberdade de Timbó, CNPJ nº 83.792.960/0001-69, com sede na Rodovia Municipal TBO-010 - Cedro Margem Esquerda, nº 4406, Bairro das Nações, Timbó/SC, sendo R$ 20.000,00 (vinte mil reais) destinados à manutenção e/ou investimentos;

IX – Associação Desportiva, Recreativa e Cultural Duque de Caxias, CNPJ nº 82.775.115/0001-12, com sede na Rua Geral de Mulde Central s/nº, Bairro Mulde Central, Timbó/SC, sendo R$ 20.000,00 (vinte mil reais) destinados à manutenção e/ou investimentos;

X – Clube Ginástico Guairacás, CNPJ nº 82.775.099/0001-68, com sede na Rua Germano Brandes Sênior, nº 950, Bairro Centro, Timbó/SC, sendo R$ 20.000,00 (vinte mil reais) destinados à manutenção e/ou investimentos;

§1º Os valores, decorrentes do apoio e parcerias realizadas com a Fundação de Cultura e Turismo de Timbó, deverão ser destinados exclusivamente às finalidades indicadas pelas entidades mencionadas neste artigo, em despesas de manutenção e/ou investimento, conforme plano de trabalho a ser apresentado pela entidade, e serão repassados por intermédio de depósito em conta específica aberta pela entidade beneficiada.

§2º Os valores serão repassados em parcela única no ano de 2021, após cumpridos os requisitos constantes no Decreto nº 3.080, de 15 de março de 2013, alterações e demais normas aplicáveis à espécie.

§3º As entidades terão prazo até 30 de novembro de 2021 para utilização dos valores e realização da respectiva prestação de contas.

§4º O presidente de cada entidade beneficiada é responsável pelos recursos repassados, devendo prestar contas nos termos do Decreto nº 3.080, de 15 de março de 2013, alterações e demais normas aplicáveis à espécie.

§5º A liberação dos valores fica condicionada à apresentação do processo de concessão, nos termos do Decreto nº 3.080, de 15 de março de 2013, alterações e demais normas aplicáveis à espécie.

§6° A não utilização dos valores no prazo estabelecido, assim como a ausência da apresentação do processo de concessão de que trata o Decreto nº 3.080, de 15 de março de 2013, alterações e demais normas aplicáveis à espécie, implicará no ressarcimento dos numerários ao Poder Executivo.

Art. 2º A despesa com a execução da presente lei, correrá à conta de dotação própria do Orçamento-Programa 2021 da Fundação de Cultura e Turismo de Timbó, com a seguinte classificação:

22.003.0013.0392.0207.2698 – Transferência de Recursos à Entidades Culturais
300000.00 – Despesas Correntes
330000.00 – Outras Despesas Correntes
335000.00 – Transferência a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
400000.00 - Despesas de Capital
440000.00 - Investimentos
445000.00 - Transferência a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 16 de abril de 2021; 151º ano de Fundação; 87º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

LEI Nº 3215, DE 16 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2983724

LEI Nº 3215, DE 16 DE ABRIL DE 2021
Autoriza a cobrança de Contribuição de Melhoria decorrente da execução da pavimentação da Rua Finlândia e trecho da Rua Polônia.

JORGE AUGUSTO KRÜGER, Prefeito de Timbó-SC.
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a cobrança de Contribuição de Melhoria dos proprietários dos lotes com testada para a Rua Finlândia (início na Rua Oscar Piske até o encontro com a Rua Bélgica) e trecho da Rua Polônia (entre as Ruas Finlândia e Angola), que não aderirem à pavimentação por mutirão.
Art. 2º A área total da pavimentação será de 3.998,82 m² (três mil e novecentos e noventa e oito metros e oitenta e dois decímetros quadrados) e o custo total orçado de R$ 469.549,70 (quatrocentos e sessenta e nove mil e quinhentos e quarenta e nove reais e setenta centavos).
Parágrafo único. O custo total orçado mencionado no caput, trata-se de valor estimado, podendo sofrer alterações para mais ou para menos até o final da obra.

Art. 3º O valor da Contribuição de Melhoria terá como limite a despesa realizada com a execução da obra, inclusive de seus termos aditivos e, como limite individual, o acréscimo de valor que a obra resultar para cada imóvel valorizado, conforme disciplina o art. 81 da Lei 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional.
Parágrafo único. Serão considerados valorizados os imóveis que possuam testada para a via a ser pavimentada.
Art. 4º Para a cobrança da Contribuição de Melhoria o Município notificará o contribuinte através de publicação prévia de Edital contendo os seguintes requisitos:
I – Memorial descritivo do projeto;
II – Orçamento do custo da obra;
III - Determinação da parcela do custo da obra a ser financiada pela contribuição de melhoria;
IV – Delimitação da área beneficiada pela obra com a relação dos imóveis nela compreendidos.
§1º O contribuinte, após notificado, poderá impugnar os elementos do Edital, no prazo de 30 (trinta) dias, aplicando-se à instrução e ao julgamento dessa impugnação as disposições contidas na Lei Complementar nº 142, de 21 de dezembro de 1998 – Código Tributário Municipal.
§2º A impugnação referida no parágrafo 1º não suspenderá o início ou prosseguimento da obra.
Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 16 de abril de 2021, 151º ano de Fundação; 87º ano de Emancipação Política.
JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 168, DE 01 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2983809

PORTARIA No 168, DE 01 DE ABRIL DE 2021

Designa membros para compor a Comissão da Busca Ativa Escolar e revoga a Portaria n° 1580, de 22 de agosto de 2019.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições conferidas pelo art.50, c/c art.70, Inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de abril de 1990, e Lei n° 2779, de 25/06/2015 (Plano Municipal de Educação),

RESOLVE:
Art.1° Designar os seguintes membros, para compor a Comissão DA BUSCA ATIVA ESCOLAR com o intuito de implantar e administrar o sistema no município, com finalidade de combater a evasão escolar:

REPRESENTANTES	MEMBROS
Secretaria Municipal de Educação:	Alfroh Postai Edésio Marcos Slomp Valmor Pasold Junior Denise Klotz Grazieli Staack Haubricht Camila Thaise Alves Bona
Conselho Municipal de Educação:	Jonas Weege
Coordenadoria Regional de Educação:	Neide Maria Felippi
Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social: - Saúde: - Assistência Social:	Adriana Ferreira Leite da Rocha Bloedorn Rosemeri Morlo Rúbia Graziela Tomasoni Katia Regina Vilvert
Câmara Municipal de Timbó:	Katlyn Samantha Mohr Flavio Germano Buzzi
Conselho Tutelar:	Thelma de Souza Graziela Cattoni
Gestores:	Estela Maris Bogo Lorenzi Luiz Henrique Koepsel

Art.2° Revogar a Portaria n° 1580, de 22 de agosto de 2019.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 01 de abril de 2021; 151° ano de Fundação; 87° ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA N° 172, DE 06 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2983816

PORTARIA N° 172, DE 06 DE ABRIL DE 2021

Nomeia, Francisco Mattos de Lara, para o cargo em comissão de Supervisor da Divisão de Iluminação Pública, em substituição ao Servidor Otomar Meyer que se encontra em Licença Para Tratamento de Saúde.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 50, incisos I e X, e 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, combinado com o disposto no art. 11, II e § 1º; art. 44, "caput" e §2º, todos da Lei Complementar nº 01, de 22/10/93; e art.28 da Lei Complementar nº 196 de 29/12/2000 e alterações,

RESOLVE:
Art.1° NOMEAR Francisco Mattos de Lara, para o cargo em comissão de Supervisor da Divisão de Iluminação Pública (CC-3), Referência Salarial 61, com lotação na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Agrícolas, em substituição ao Servidor Otomar Meyer, por motivo de Licença para Tratamento de Saúde, a contar desta data.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 06 de abril de 2021; 151o ano de Fundação; 87o ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA Nº 170, DE 01 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2983811

PORTARIA Nº 170, DE 01 DE ABRIL DE 2021

Altera a data do término do período de contratação de Servidores lotados na Administração Direta.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e Lei nº 2045, de 22 de dezembro de 1998 e alterações,

RESOLVE:
Art.1° ALTERAR a data do término do período de contratação de Servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E AGRÍCOLAS				
CÓD.FUNC	CONTRATO	NOME	TÉRMINO DO CONTRATO	ALTERAR PARA
404135396	0	ADEMAR UECKER	09/04/2021	03/05/2021
404134587	2	AIRTON NOLI	06/04/2021	03/05/2021
4041059	2	ALMIR GUILHERME RIBEIRO TEIXEIRA	15/04/2021	03/05/2021
233250	7	ALMIR ROGERIO STOLF	09/04/2021	03/05/2021
183040	4	ANTONIO MELO DA SILVA	09/04/2021	03/05/2021
275840	5	ARI HELMBRECHT	09/04/2021	03/05/2021
297496	5	CARLOS ALEXANDRE STOLF	18/04/2021	03/05/2021
4041132	3	CHARLES ARTUR MARQUARDT	06/04/2021	03/05/2021
404135246	1	DANIEL WENCESLAU	15/04/2021	03/05/2021
4016734	3	DIEGO LEONARDO DUWE	06/04/2021	03/05/2021
404135237	1	DIEGO SIMAS	15/04/2021	03/05/2021
265748	10	DOMINGO PEREIRA	06/04/2021	03/05/2021
404134605	2	EDENIR JANIR DALCASTAGNE	15/04/2021	03/05/2021
404135058	1	EDILSON FERNANDES	15/04/2021	03/05/2021
294284	4	EDSON PEREIRA DOS SANTOS	15/04/2021	03/05/2021
404134863	3	EDUARDO RODRIGUES	15/04/2021	03/05/2021
55557	9	ELIRIO STOLF	09/04/2021	03/05/2021
72958	3	ELSIDO KRUGER	09/04/2021	03/05/2021
1083201	12	ERNSTFRIED WITHOEFT	15/04/2021	03/05/2021
404135031	2	FABIO JUNIOR BERTOLDI	15/04/2021	03/05/2021
404134842	1	GAUDENCIO VAZ DE FREITAS	06/04/2021	03/05/2021
404135383	0	GILBERTO CARDOSO	15/04/2021	03/05/2021
12483	4	GILMAR CHISTE	06/04/2021	03/05/2021
404135373	0	GUILHERME ADRIANO PALMA BARAN	06/04/2021	03/05/2021

404135135	1	JANIEL WILLIAM RUPRECHT	15/04/2021	03/05/2021
3989038	3	JAQUELINE HOFFMANN	15/04/2021	03/05/2021
404135254	1	JEFFERSON GERMANO OLIANI	09/04/2021	03/05/2021
404135052	1	JOAO VITOR SIMAS	15/04/2021	03/05/2021
404135385	0	JONATHAN CIRICO	15/04/2021	03/05/2021
404135397	0	KLEBER NASCIMENTO E SILVA	06/04/2021	03/05/2021
404135238	1	LUCIONEI LUNELLI	15/04/2021	03/05/2021
404134663	2	MARCIANO KRIESER	15/04/2021	03/05/2021
17329	8	MARCIO ANTONIO FERRARI	15/04/2021	03/05/2021
404134678	2	MARCIO JOSE ROPELATTO	06/04/2021	03/05/2021
4041121	3	MARCIO KOEPSEL	15/04/2021	03/05/2021
404135416	0	MARCOS ROBERTO VON PARASKI	09/04/2021	03/05/2021
404135398	0	MARILI RUPRECHT ROPELATTO	06/04/2021	03/05/2021
11240	5	MARINO DARUI	15/04/2021	03/05/2021
404134608	2	MARLON FERNANDES DE LIMA	15/04/2021	03/05/2021
404134757	2	MILTON SIMAS	09/04/2021	03/05/2021
404135386	0	NILSON REIF	15/04/2021	03/05/2021
80047	8	ORIVAL TANCON	06/04/2021	03/05/2021
404135258	1	OSIRIS LEAL GIL	15/04/2021	03/05/2021
404135371	1	OSVALDO HERSING	09/04/2021	03/05/2021
404135255	1	PEDRO AGENOR VIESSELI	09/04/2021	03/05/2021
42595	5	ROMEU BELLARMINO	09/04/2021	03/05/2021
3972038	4	ROSIANE FERRAZ DOS SANTOS KOTINSKI	06/04/2021	03/05/2021
1027395	2	UDO HACKBARTH	09/04/2021	03/05/2021
404135263	1	VALDECIR LEITE	15/04/2021	03/05/2021
267910	7	VALMOR HELMBRECHT	09/04/2021	03/05/2021

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 01 de abril de 2021; 151o ano de Fundação; 87o ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA Nº 171, DE 01 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2983813

PORTARIA Nº 171, DE 01 DE ABRIL DE 2021

Altera a data do término do período de contratação de Servidores lotados na Administração Direta.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e Lei nº 2045, de 22 de dezembro de 1998 e alterações,

RESOLVE:
Art.1° ALTERAR a data do término do período de contratação de Servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (Fundo Municipal de Educação)				
CÓD.FUNC	CONTRATO	NOME	TÉRMINO DO CONTRATO	ALTERAR PARA
404135420	0	ADRIANA TRAVAGLIA	30/04/2021	31/05/2021
404135414	0	ANTONIA SOARES DA CRUZ	30/04/2021	31/05/2021
404135405	0	BRENA TAYNA COSTA ALCÂNTARA	30/04/2021	31/05/2021
216852	13	CLARA BEATRIZ PINTO RAMALHO DA SILVA	30/04/2021	31/05/2021
404135424	0	ELTON FERREIRA DA SILVA	30/04/2021	31/05/2021
404135441	0	ESTER SERAPHIM DA SILVA SOARES	30/04/2021	31/05/2021
404135418	0	FRIEDRICH WILHELM NIEDHARDT	30/04/2021	31/05/2021
404135419	0	HALINE BIANCA MOURA VIEIRA	30/04/2021	31/05/2021
404134540	3	JESSICA APARECIDA SANTOS CARDOSO	30/04/2021	31/05/2021
404135404	0	LORENA CRISTINA MOTA	30/04/2021	04/05/2021
404135417	0	MORGANA ROEPCKE	30/04/2021	31/05/2021
150444	5	NELSON SPRUNG	30/04/2021	31/05/2021

250562	29	ROSALENE TESKE HENSCHEL	30/04/2021	31/05/2021
404135423	0	TARCIELE PALHETA RODRIGUES	30/04/2021	31/05/2021

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 01 de abril de 2021; 151o ano de Fundação; 87o ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

Três Barras

Prefeitura

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº. 19/2021

Publicação Nº 2983780

"AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL".
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS – SC.
Procedimento Licitatório nº. 19/2021 - Edital Pregão nº. 17/2021.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS - SC torna público para conhecimento dos interessados, que sob a regência da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2.851 de 07/03/2005 e Decreto Municipal nº. 3.016/2006, e, da Lei de Licitações nº 8.666/93 com as alterações da 8.883/94, recebera até as 09 h e 00 min. do dia 29 de abril de 2021, Propostas para "Registro de Preço de MOVEIS ESCOLARES e MOVEIS PARA ESCRITORIO", destinados a manutenção das Secretarias de Educação, Cultura e Esporte, e Saúde.
Sistema de entrega: mediante solicitação do contratante, independente de quantidade mínima a ser solicitada ou quantidade de entregas que serão realizadas.
Abertura / Sessão de disputa: em reunião pública, na Prefeitura Municipal, às 09 h e 00 min. do dia 29 de abril de 2021.
Informações e cópias do Edital poderão ser obtidas na Coordenadoria de Licitações, na Avenida Santa Catarina, nº. 616 Centro – Fone/Fax: 47 3623-0121 – Três Barras - SC ou no site: http://tresbarras.sc.gov.br ícone "LICITAÇÕES ABERTAS".
Três Barras - SC, 13 de abril de 2021.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI – PREFEITO MUNICIPAL
NILTON AVANIR HURMUS - PREGOEIRO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº. 20/2021

Publicação Nº 2983782

"AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL".
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS – SC.
Procedimento Licitatório nº. 20/2021 - Edital Pregão nº. 18/2021.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS - SC torna público para conhecimento dos interessados, que sob a regência da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2.851 de 07/03/2005 e Decreto Municipal nº. 3.016/2006, e, da Lei de Licitações nº 8.666/93 com as alterações da 8.883/94, recebera até as 13 h e 30 min. do dia 29 de abril de 2021, Propostas para "Registro de Preço de PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES em diversos tamanhos", destinados a manutenção da frota veicular da Prefeitura.
Sistema de entrega: mediante solicitação do contratante, independente de quantidade mínima a ser solicitada ou quantidade de entregas que serão realizadas.
Abertura / Sessão de disputa: em reunião pública, na Prefeitura Municipal, às 13 h e 30 min. do dia 29 de abril de 2021.
Informações e cópias do Edital poderão ser obtidas na Coordenadoria de Licitações, na Avenida Santa Catarina, nº. 616 Centro – Fone/Fax: 47 3623-0121 – Três Barras - SC ou no site: http://tresbarras.sc.gov.br ícone "LICITAÇÕES ABERTAS".
Três Barras - SC, 13 de abril de 2021.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI – PREFEITO MUNICIPAL
NILTON AVANIR HURMUS - PREGOEIRO

Treviso

Prefeitura

DECRETO Nº 270/2021, DE 14 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2983873

DECRETO Nº 270/2021, DE 14 DE ABRIL DE 2021.

ENCERRA CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO DA SERVIDORA ELOIZA BALDIN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais e conforme dispõe o Art. 45, Incisos II, XXII e XXIII da Lei Orgânica Municipal, a Lei Municipal nº 468/07, de 18 de dezembro de 2007, e o Decreto nº 149/2021, de 09 de fevereiro de 2021,

DECRETA:
Art. 1º. Fica encerrado na data 15 de abril de 2021, o contrato de trabalho por tempo determinado e, de consequência exonerada a servidora ELOIZA BALDIN das funções do emprego de RECEPCIONISTA, em virtude do término de contrato por tempo determinado.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DELYRIO EGIDIO UBIALLI - TREVISO/SC
Em, 14 de abril de 2021.

VALERIO MORETTI
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 16 de abril de 2021.

ERNANY DA SILVA MORETI
Secretário de Administração e Finanças

Treze de Maio

Prefeitura

LEI Nº 1.437 DE 15 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2983715

LEI Nº 1.437 DE 15 DE ABRIL DE 2021

"INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TREZE DE MAIO O "PROGRAMA DE ATENDIMENTO AOS ANIMAIS ABANDONADOS, MALTRATADOS E DOENTES"."

JAILSO BARDINI , Prefeito do Município de Treze de Maio, no uso de suas atribuições legais; Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores de Treze de Maio aprovou eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Município, o "Programa de Atendimento aos Animais Abandonados, Maltratados e Doentes".

Art. 2º - O presente Programa tem como objetivo viabilizar campanhas de conscientização pública da necessidade de esterilização e vacinação, das questões referentes ao abandono, adoção e atendimentos dos animais maltratados e doentes.

Art. 3º - O Município poderá celebrar convênios ou parcerias com outros Municípios, clínicas veterinárias particulares, associações protetoras de animais, organizações governamentais e não-governamentais, instituições de ensino, empresas públicas, privadas ou pessoas físicas em ações que visem à saúde dos animais .

Art. 4º - Está Lei será regulamentada por Decreto expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, no que couber.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária vigente.

Art. 6º - Esta Lei entra e m vigor na data de sua publicação, revogas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze de Maio/SC,
15 de abril de 2021.

JAILSO BARDINI
Prefeito Municipal

Publicação:
Publicada nesta Secretaria na data supra.

Camila Nandi Zanela
Secretária Municipal de Administração e Finanças

LEI ORDINÁRIA Nº 1.436 DE 15 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2983336

LEI ORDINÁRIA Nº 1.436 DE 15 DE ABRIL DE 2021

"INSTITUI O PROGRAMA "PORTEIRA ADENTRO", DE APOIO AO PRODUTOR RURAL E AO PEQUENO, MÉDIO E GRANDE EMPRESÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JAILSO BARDINI, Prefeito de Treze de Maio, no uso de suas legais atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Treze de Maio, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores deliberou e aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o Programa "Porteira Adentro", de apoio ao Produtor Rural e ao Pequeno, Médio e Grande Empresário, objetivando o incentivo, desenvolvimento e fortalecimento da produtividade Rural, Industrial, Comercial e Turística do Município de Treze de Maio.

Art. 2º. O Programa "Porteira Adentro" de que trata esta Lei, tem como objetivos:

I. Fortalecer as ações do Município voltadas para os produtores rurais, para a produção industrial, comercial e empreendimentos turísticos;

II. Oferecer os serviços essenciais para o escoamento da produção agrícola, industrial ecomercial;

III. Incentivar o desenvolvimento da atividade rural, industrial, comercial e turística;

I. Incentivar a permanência do homem no campo.

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a usar máquinas, equipamentos e pessoal da Prefeitura e/ou contratar serviços terceirizados com o objetivo de atender os fins a que se destina a presente Lei, para os seguintes serviços:

I. Conservação e manutenção das estradas vicinais até o acesso da residência, paiol ou estabelecimento similar da Propriedade Rural, bem como até o escoamento da produção agrícola;

I. Conservação e manutenção das estradas vicinais até o local de carga ou descarga da produção e/ou matéria prima para as pessoas jurídicas de qualquer natureza;

II. Serviços de máquinas e caminhões para aterros e/ou desaterros;

I. Serviços de máquinas e caminhões para nivelamento de solo, para construção de casas ou de melhorias nas propriedades rurais;

I. Transporte de saibro/areão e de estercos;

II. Serviços de trator pneu.

III. Serviços de máquinas e equipamentos agricólas: arado, grade, plantadeira, silagem, subsoladora, grade aradora, colhedora de milho, espalhador de esterco e calcario;

Parágrafo único.O atendimento às demandas seguirá as normas e critérios estabelecidos por esta Lei e, será prestado, mediante disponibilidade da patrulha mecanizada do Município, através de equipamentos da Secretaria Municipal de Agricultura e da Secretaria Municipal de Transporte e Obras, com divulgação no site oficial do Município da relação das inscrições em ordem cornológica, em como a data de previsão e da correspondente excecução dos serviços.

Art. 4º - Os beneficiários pelos serviços mencionados nos incisos III, IV, V e VII do art. 3º, pagarão um preço público a título de Taxa de Serviço, na seguinte forma:

Serviço de aterro e desaterro (caminhão eixo duplo na carroceria- truck)	R$ 70,00 p/hora
Serviço de aterro e desaterro (caminhão eixo simples na carroceria-toco)	R$ 50,00 p/hora
Serviço de escavação com pá carregadeira	R$ 55,00 p/hora
Serviço de escavação com retroescavadeira	R$ 35,00 p/hora
Serviço de terraplanagem com moto niveladora	R$ 80,00 p/hora
Serviço de trator pneu	R$ 40,00 p/hora
Transporte de saibro/areão (caminhão eixo duplo na carroceria – truck)	R$ 80,00 p/carga
Transporte de saibro/areão (caminhão eixo simples na carroceria – toco)	R$ 40,00 p/carga

Parágrafo Único – O pagamento da Taxa de Serviço de que trata o caput deste artigo, deverá ser efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, sob pena de inscrição em dívida ativa e suspensão dos direitos garantidos pela presente Lei, até o seu efetivo pagamento.

Art. 5º. Fica autorizado ao Poder Executivo, através da Secretaria de Agricultura, conceder descontos progressivos ao beneficiários pelos serviços mencionados nos incisos III, IV, V e VI do art. 3º, deduzindo-os da tabela de taxas do artigo 4º desta lei, mediante critérios a serem regulamentados pelo chefe do Poder Executivo.

Art. 6º. Os serviços mencionados no inciso VII do art. 3º, serão disponibilizados gratuitamente, com limitação mensal de horas utlizadas, não comulativas, para cada beneficiário, a serem regulamentados pelo chefe do Poder Executivo, desde que este emita regularmente Nota de Produtor Rural e não esteja em débito com serviços disponibilizados nesta lei.

Parágrafo único. Os benficiário dos serviços mencionados no inciso VII, do art. 3º, no tocante a utilização dos equipamentos agricolas, com uso de trator próprio, serão isentos de taxas de uso, ficando responsabilizados pela conservação, bom uso e limpeza dos equipamentos utilizados.

Art, 7º. Em virtude da isenção de cobrança em relação aos serviços constantes do inciso I e II do art. 3º, é de responsabilidade do produtor rural e proprietário de pessoa jurídica, conservar e abrir as sarjetas, bem como fazer a roçada nas estradas vicinais no trecho de fronte a sua propriedade ou empreendimento.

Art. 8º. Os Preços Públicos a serem cobrados a Títulos de Taxa de Serviço de que trata o art. 4º desta Lei, poderão corrigidos por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, tendo por base o índice do INPC ou outro que vier a substituí-lo.

Art. 9º. Os recursos arrecadados com a cobrança de Taxas de Serviços, serão utilizados para a manutenção dos equipamentos da Frota Municipal.

Parágrafo único. Deverá a Secretaria de Agricultura disponibilizar no site oficial do Município, mensalmente a relação dos serviços executados, detalhando o correspondente número de horas trabalhadas e os respectivos beneficiários, juntamente com o relatório dos valores arrecadados em razão do presente programa

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze de Maio, SC,
15 de abril de 2021.

JAILSO BARDINI
PrefeitoMunicipal

Publicação:
Publicada nesta Secretaria na data supra.

Camila Nandi Zanela
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Treze Tílias

Prefeitura

DECRETO 2701

Publicação Nº 2982468

DECRETO N.º 2.701 de 15 de abril de 2021
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS/SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RUDI OHLWEILER, Prefeito Municipal de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e autorizado conforme Lei Orçamentária Anual n.º 2.051/2020 de 28/10/2020,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto, no orçamento do Município de Treze Tílias, um crédito suplementar no valor de R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), para reforçar as dotações abaixo:

ÓRGAO 09– SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
01- EXTENSÃO RURAL - 2.017– Manutenção da Agricultura e promoção rural
Suplementa:(127) 4.4.90.00.00.00.00.00.0105 ..... R$ 5.000,00
Anula: (128) 4.4.93.00.00.00.00.00.0105 ..... R$ 5.000,00

ÓRGAO 05– SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS
01- SERVIÇOS DE TRANSPORTES - 2.005– Manutenção da Sec. de Transportes e Obras
Suplementa: (145) 4.4.90.00.00.00.00.00.0609 ..... R$ 205.000,00
Utiliza : Superávit de recursos próprios ..... R$ 205.000,00

Art. 2°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze Tílias,
aos 15 dias do mês de abril de 2.021

RUDI OHLWEILER
Prefeito

Registrado e Publicado o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios.

iara de ross
Secretária de Administração e Finanças

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO 01/2021

Publicação Nº 2982290

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO 01/2021
CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS/SC (CNPJ/MF: 82.777.251/0001-41).

PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO DE SERVIÇO SOCIAIS VOLUNTÁRIOS DE TREZE TÍLIAS (00.911.659/0001-08)

PROJETO: CIDADE PROTEGIDA

DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a manutenção, estruturação e atendimento de qualidade. Dar condições de manutenção para o funcionamento da Entidade, para que possa dar continuidade nos atendimentos de qualidade à população de Treze Tílias e visitantes, nos serviços de defesa civil, combate à incêndios, busca e salvamento, resgates, atendimentos pré-hospitalares e demais atribuições inerentes aos Bombeiros Voluntários.

DO VALOR DO REPASSE A TÍTULO DE PARCERIA: R$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.50.00.00.00.00.00.01.0000

VIGÊNCIA: De 22 de fevereiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Treze Tílias/SC, 22 de fevereiro de 2021.

RUDI OHLWEILER
Prefeito Municipal de Treze Tílias

CARLOS EDUARDO R. FELDER
Pres. da Associação de Serviços Sociais Voluntários

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO 02/2021

Publicação Nº 2982278

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO 02/2021
CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS/SC (CNPJ/MF: 82.777.251/0001-41).

PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE JOAÇABA (82.780.396-0001-00)

DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a prestação serviços de atendimentos aos excepcionais do município mediante o aporte dos recursos acima mencionados, nos termos do plano de trabalho apresentado pela entidade.
A entidade é a única capaz de oferecer o atendimento esperado, dando continuidade aos serviços aos alunos portadores de necessidades especiais, sendo a mais próxima do município, devidamente equipada e em condições de oferecer o trabalho singularizado e especializado no trato com tais pessoas, sendo sua atuação benéfica e eficiente, pública e notória.

DO VALOR DO REPASSE A TÍTULO DE PARCERIA: Valor de R$ 45.182,16 (quarenta e cinco mil, cento e oitenta e dois reais e dezesseis centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.50.00.00.00.00.0105

VIGÊNCIA: De 13 de abril de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Treze Tílias/SC, 13 de abril de 2021.

RUDI OHLWEILER
Prefeito Municipal de Treze Tílias

ANDREA MANTOVANI BONATO
Pres. da Associação de Pais e Amigos do Excepcionais - APAE

Trombudo Central

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 075/2021 - PMTC

Publicação Nº 2982723

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada: ARDOSIA DO VALE COMERCIO DE PEDRAS EIRELI
Contrato N° 75/2021
Valor: 82.499,50
Início: 15/04/2021
Término: 15/04/2022
Licitação: 16/2021
Objeto da Contratação: FORMALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE CARNEIRAS MORTUÁRIAS DUPLAS, ADULTO COM TAMPA, MEDIDAS MÍNIMAS DE 2,20 X 0,80 X ,055 CONFECCIONADA EM PEDRA ARDÓSIA RACHADA E LIXADA COM MÍNIMO 4 CM ESPESSURA, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.
Trombudo Central, 15 de abril de 2021

EDITAL 007/2021

Publicação Nº 2982583

EDITAL nº 006/2021

PROCESSO SELETIVO PARA ADMISSÃO DE PROFESSOR PARA AEE (ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO) E APOIO PEDAGÓGICO EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, torna público que realizará processo seletivo para a contratação em caráter temporário de profissional para atuar no AEE / Apoio Pedagógico, no ano letivo de 2021, conforme disposições a seguir:

1 DOS CARGOS

1. 1. PROFESSOR PARA ATENDIMENTO NO ENSINO FUNDAMENTAL SÉRIES INICIAIS em sala de AEE/ APOIO PEDAGÓGICO.

2- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O processo seletivo que trata este edital constará da realização de Prova de títulos para o cargo, área e nível previstos neste Edital.
b) O Processo Seletivo será realizado sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.
c) O candidato deverá manter seu endereço, e-mail e número de telefone atualizados na Secretaria Municipal de Educação, durante todo o período de validade do processo seletivo, sob pena de perda da classificação.

3. DA CARGA HORÁRIA E DA REMUNERAÇÃO DO CARGO DE PROFESSOR

3.1. Aos candidatos das áreas/disciplinas constante nos itens 1.1 será facultativo optar, quando da escolha de vagas e na existência das mesmas, desde que haja compatibilidade de horário, e de acesso a unidade escolar, pela carga horária assim especificada:

a) Professor para atuar em sala de AEE/ Apoio pedagógico para atuar no Ensino Fundamental anos iniciais: carga horária 40 (quarenta) horas semanais; nas quatro unidades de Educação de Ensino Fundamental da rede Municipal.

3.2 A remuneração da área/disciplina terá como referência os níveis da carreira do magistério, Lei nº 1250 de 07 de julho de 2000 e alterações posteriores, proporcional a carga horária trabalhada, e corresponderá:

I. Frequência a nível superior a partir da 4ª fase na área de atuação - 70% do nível 2-A;
II. Formação em nível superior na área/disciplina específica - 100% do nível 2-A;

3.3 A remuneração equivale ao valor bruto mensal.

4. DAS INSCRIÇÕES PARA O CARGO DE PROFESSOR de Sala de AEE/ Apoio Pedagógico.

4.1 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital dos

quais não poderá alegar desconhecimento, sendo obrigação do candidato a leitura atenta deste edital.

4.2 A inscrição deverá ser efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste edital.

4.3. No requerimento de inscrição, sob as penas da Lei, o candidato declarará:

4.4.1 Ser brasileiro (nato ou naturalizado);
4.4.2 Ter idade de dezoito anos, completos até a data da possível contratação;
4.4.3 Estar em dia com as obrigações eleitorais;
4.4.4 Estar em dia com as obrigações para com o serviço militar, se do sexo masculino;
4.4.5 Não haver sofrido, no exercício de atividade, penalidades graves e/ou demissão por atos incompatíveis com o serviço público;
4.4.6 No ato da inscrição, não serão solicitados comprovantes das exigências contidas nos subitens anteriores. No entanto, o candidato que não as satisfaça no ato da contratação, mesmo sendo aprovado, será automaticamente eliminado deste Processo Seletivo.
4.5 Apresentar, no ato da inscrição, fotocópia e original dos seguintes documentos:
a) Carteira de identidade e CPF;
b) Comprovante de habilitação para a área de atuação expedida por instituição credenciada, conforme previsto nos itens 6.1.1/ 6.1.2/ (Diploma, Declaração, Certidão de Conclusão de Curso, Atestado de Frequência), para o cargo de professor.
c) Documento comprobatório de participação em programas de formação continuada, aperfeiçoamento e atualização, expedidos e registrados por órgãos competentes.
d) Atestado de tempo de serviço no cargo de professor expresso por períodos de contratação, em anos, meses e dias, expedido por órgão competente.
e) Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos;
f) Endereço, telefone e e-mail atualizados para contato.
4.6 A inscrição somente será realizada no período de 22/03/2021 à 26/03/2021, no horário das 8h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, na Secretaria Municipal de Educação e do Esporte, sito à Praça Arthur Siewerdt, nº 01, Trombudo Central SC.
4.6.1 Para fins de inscrição e identificação deverá ser utilizada a carteira de identidade do candidato.
4.6.2 O candidato é responsável pelos dados cadastrais informados no ato da sua inscrição.
4.6.3 O candidato que prestar declarações falsas, inexatas ou que não estiver de acordo a todas as condições estabelecidas neste edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, serão anulados todos os atos decorrentes, mesmo que o candidato tenha sido classificado e que o fato seja constatado posteriormente.
4.6.4 A inscrição deverá ser feita pessoalmente, vedada a inscrição condicional ou fora do prazo estabelecido.
4.6.5 Uma vez efetuada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alterações.
4.6.6 A veracidade das informações contidas no Requerimento de Inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.

6. DA CLASSIFICAÇÃO POR TÍTULOS DO CARGO DE PROFESSOR PARA SALA DE AEE/APOIO PEDAGÓGICO

6.1- Os candidatos serão classificados nas seguintes áreas/disciplinas:
6.1.1. Ensino Fundamental – Anos iniciais / atuação em sala de AEE/Apoio Pedagógico.
6.2 A classificação para o cargo de professor será em ordem decrescente e levará em conta o somatório de pontos obtidos pelo candidato nos seguintes critérios:

I - Habilitação profissional na área de Educação Especial.
II- Habilitação profissional na área de Pedagogia com complementação em educação especial.
III - Habilitação profissional na área de Pedagogia.
III - Curso de Especialização (pós-graduação) na área da Educação Especial
IV - Horas de aperfeiçoamento/ formação continuada em Educação Especial.
V- Tempo de Serviço;
VI - Idade do candidato e número de filhos menores de 18 anos.

6.3. Para a classificação serão considerados os títulos apresentados conforme se detalha a seguir:

6.3.1 Pontuações para Habilitação Profissional

Área / Disciplina	
Ensino Fundamental – anos iniciais	
Diploma de Licenciatura Plena em Educação Especial	100 pontos
Diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia com complementação em Educação Especial.	80 pontos
Diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia	70 pontos

6.4 Pós-graduação na área da Educação Especial - 10 pontos.

6.5 Pontuações por Tempo de Serviço.

6.5.1 . Para cada ano de serviço prestado na área do magistério público municipal, estadual ou particular, computados até a data de 31/12/2020 contará 0,1 pontos por mês.

6.5.2 A fração superior a 15 (quinze) dias será computada como um mês.

6.6 Horas de aperfeiçoamento/ Formação Continuada

6.6.1. Somente serão aceitos certificados de cursos de aperfeiçoamento/ formação continuada que estejam devidamente registrados no órgão competente, e que foram realizados no período de 01/01/2019 a 31/12/2020.

6..6. 2. A carga horária mínima dos cursos será de 16 horas.

6.6.3. A cada hora de curso o candidato somará 0,1 pontos.

6.7.4 Idade e número de filhos menores de 18 anos serão critérios de desempate do somatório dos pontos.

7. DA DIVULGAÇÃO E DO RECURSO

7.1 A classificação final levará em consideração o somatório da pontuação obtida pelos títulos apresentados.
7.2 A divulgação preliminar das listagens de classificação dar-se-á no dia 30 de março de 2021, as quais serão afixadas nos murais da Prefeitura Municipal e Secretaria da Educação e do Esporte e, publicadas no site da Prefeitura Municipal de Trombudo Central.
7.3 O prazo para recurso será de 02 (dois) dias úteis a partir da data da divulgação.
7.4 Os recursos deverão ser interpostos por escrito e dirigidos a Secretaria Municipal de Educação e do Esporte, localizada na sede da prefeitura, sito à Praça Arthur Siewerdt, nº 01, neste Município, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min.
7.5. O resultado final será publicado no mural de publicações oficiais do Município, no dia 05 de abril de 2021

8. DA ESCOLHA DE VAGAS PARA O ANO LETIVO DE 2021

8.1 A vaga para professor do Ensino Fundamental anos iniciais para AEE e Apoio Pedagógico para o ano letivo de 2021, será preenchida, obedecendo-se a ordem de classificação que se dará através da prova de títulos.

8.2 A escolha de vagas será efetuada pela Secretaria Municipal de Educação e do Esporte, através de contato telefônico ou por e-mail declarados pelo candidato no ato da inscrição. Em caso de não aceitação da vaga é de responsabilidade do candidato assinar documento de desistência na Secretaria Municipal de Educação e do Esporte, caso contrário está excluído deste processo seletivo.

8.4 O candidato, após escolher vaga deverá apresentar-se ao diretor/coordenador da unidade escolar onde irá atuar em até 24 (vinte e quatro) horas.

8.5. Para admissão, os candidatos deverão apresentar os documentos solicitados no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Trombudo Central;

8.6 O candidato que efetuou sua inscrição utilizando declaração e ou certidão de conclusão de curso deverá apresentar no ato da contratação diploma ou certificado.

8.7 A classificação neste Processo Seletivo não assegura ao candidato o direito de ingresso automático no quadro da Prefeitura Municipal de Trombudo Central.

8.8 A admissão é de competência do Secretário Municipal de Educação e do Esporte, dentro do interesse e conveniência da administração, observada a ordem de classificação dos candidatos.

8.9 O processo de escolha de vagas será de competência e responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Os efeitos legais do processo de seleção entrarão em vigência em 2021, com possibilidade de prorrogação para 2022.
10.2 O candidato que apresentar incompatibilidade de horários, por ter escolhido mais de uma vaga ou ter outro vínculo empregatício, terá seu contrato cancelado.

10.3 Será de responsabilidade do candidato por seu transporte, ao optar por vaga que exigirá a locomoção para uma ou mais escola.

10.4 O candidato que venha a não corresponder ao proposto pela unidade escolar onde atua terá seu contrato de prestação de serviços (portaria) cancelado, mediante parecer da Comissão Geral de avaliação de desempenho, instituída pela Secretaria Municipal de Educação.

10.5 O candidato que tiver sua portaria cancelada não poderá optar por outra vaga no período de vigência do presente Edital.

10.6 Serão excluídos do Processo Seletivo o candidato que:
a) Fizer, em qualquer fase ou documento, declaração falsa ou inexata;
b) Tiver, em qualquer fase, avaliação de desempenho incompatível com as normas do regulamento de avaliação de desempenho na Rede Municipal de Ensino de Trombudo Central.

10.7 No ato da inscrição, o candidato aceita as condições impostas neste edital.

11. DO REGIME JURÍDICO E PREVIDENCIÁRIO

11.1 O regime jurídico para contratação temporária será o estabelecido em Lei Municipal e o regime previdenciário será o do Regime Geral de Previdência Social.

11.2 Os casos não previstos, no que tange à realização deste Processo Seletivo, serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Trombudo Central, 15 de março de 2021.

GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

MÁRCIA GISELE SALVADOR
Secretária da Educação e do Esporte

CRONOGRAMA PROCESSO SELETIVO
PROFESSOR DE AEE/APOIO PEDAGÓGICO

EDITAL nº 006/2021

DATA	ATO
Inscrições	22/03/2021/ a 26/03/2021
Publicação do resultado provisório	30/03/2021
Período de recurso	31/03/2021 a 01/04/2021
Publicação do resultado final e homologação	05/04/2021

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO
PROFESSOR DE AEE/APOIO PEDAGÓGICO
EDITAL nº 006/2021

Nº DA INSCRIÇÃO: _____ (Preenchido por técnico da Secretaria Municipal da Educação e do Esporte)
NOME DO CANDIDATO: _____
ENDEREÇO RESIDENCIAL:_____nº_____
BAIRRO:_____
MUNICÍPIO:_____
CPF:_____ RG_____
E- MAIL_____
DATA DE NASCIMENTO:_____
NATURALIDADE: _____ UF:
SEXO: ( ) MASCULINO ( ) FEMININO
DEFICIENTE: ( ) SIM ( ) NÃO TIPO:

APRESENTOU TODAS AS CÓPIAS DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:
Apresentar, no ato da inscrição, fotocópia e original dos seguintes documentos:

( ) Carteira de identidade e CPF;
( ) Comprovante de habilitação para a área de atuação expedida por instituição credenciada, conforme previsto nos itens 6.1.1/ 6.1.2/ (Diploma, Declaração, Certidão de Conclusão de Curso, Atestado de Frequência), para o cargo de professor.
( ) Documento comprobatório de participação em programas de formação continuada, aperfeiçoamento e atualização, expedidos e registrados por órgão competentes.
( ) Atestado de tempo de serviço no cargo de professor expresso por períodos de contratação, em anos, meses e dias, expedido por órgão competente.
( ) Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;
( )Endereço, telefone e e-mail atualizados para contato.

Reconheço que as informações desta inscrição são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade. Autorizo o Município de Trombudo Central a utilizar as mesmas para todas as formas de contato necessárias ao cumprimento das etapas relativas a inscrição e classificação acerca do edital.

Trombudo Central, _____de _____de 2021.

CANDIDATO

RECEBEDOR /RESPONSÁVEL

ANEXO II

RECURSO PROCESSO SELETIVO nº 006/2021

A Sra. Secretária Municipal da Educação e do Esporte

Nome:

Nº da Inscrição:_____

*Endereço de e-mail para qual será encaminhada resposta deste recurso

Motivo do recurso:
( ) Inscrição Indeferida
( ) Classificação
( ) somatória de pontos

Fundamentação e argumentação lógica:

Trombudo Central, _____de _____de 2021.

CANDIDATO

EDITAL nº 006/2021

CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA
PROCESSO SELETIVO PARA ADMISSÃO DE PROFESSOR PARA AEE (ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO E APOIO PEDAGÓGICO) EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA O ANO LETIVO 2021

Nº da Inscrição	Classificação	Nome do Candidato	Data de Nascimento	Pontos classificação por prova de títulos
04	1º.	Shirley Mariléia Bell	24/11/1961	123,7 pontos
01	2º.	Crisneide Policarpo dos Santos	08/11/1987	97,8 pontos
03	3º.	Sabrina Iolanda Jeremias Kolm	07/08/1993	84,3 pontos
02	4º.	Keila Cristina Marinho	21/07/1987	10,3 pontos

Classificação feita pela
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

1- CRISNEIDE POLICARPO DOS SANTOS

Graduação: Pedagogia = 70 pontos
Pós graduação em educação especial: 0
Cursos de aperfeiçoamento: 80 hs + 80hs= 160hs x 0,1: 1,6 pontos
Tempo de serviço: 9 anos e 10 meses= 118 meses x0,1= 11,8
Filhos menores: 2

Somatória total de pontos: 97,8 pontos

2- KEILA CRISTINA MARINHO

Graduação: Pedagogia = cursando (não obteve pontuação)
Pós graduação em educação especial: cursando (não obteve pontuação
Cursos de aperfeiçoamento: 80 hs + 120hs+80hs+60hs+80hs+20hs+30hs+120hs: 590 x 0,1: 5.9 pontos
Tempo de serviço: 2 anos e 8 meses +12 meses = 44 meses x0.1= 4.4
Filhos menores :1

Somatória total de pontos: 10,3 pontos

3- SABRINA IOLANDA JEREMIAS KOLM

Graduação: Pedagogia = Pedagogia + 70 pontos
Pós graduação em educação especial: 0
Cursos de aperfeiçoamento: 27 hs+16hs+25 hs: 68hsx0,1: 6.8 pontos
Tempo de serviço: 6 anos 2 meses e 29 dias: 75 mesesx0.1: 7.5 pontos
Filhos menores :1

Somatória total de pontos: 84,3pontos

4- SHIRLEY MARILÉIA BELL

Graduação: Pedagogia = Pedagogia + 70 pontos
Pós graduação em educação especial: 0
Cursos de aperfeiçoamento: 0 pontos
Tempo de serviço: 34 anos e 6 meses + 5 anos e 3 meses+ 5 meses + 4 anos e 7 meses= 537 mesesx0,1 = 53,7

Somatória total de pontos: 123,7pontos

Trombudo Central, 30 de março de 2021.

GEOVANA GESSNER
Prefeito de Trombudo Central

MARCIA GISELE SALVADOR
Secretária da Educação e do Esporte

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PMTC N° 16/2021

Publicação Nº 2982491

PREGÃO ELETRÔNICO PMTC N° 16/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO PMTC N° 17/2021
Homologação: 15/04/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
Objeto: FORMALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE CARNEIRAS MORTUÁRIAS DUPLAS, ADULTO COM TAMPA, MEDIDAS MÍNIMAS DE 2,20 X 0,80 X 0,55 CONFECCIONADA EM PEDRA ARDÓSIA RACHADA E LIXADA COM MÍNIMO 4 CM ESPESSURA, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.
Contratado: ARDOSIA DO VALE COMERCIO DE PEDRAS EIRELI
VALOR DA DESPESA: R$ 82.499,50
Trombudo Central, 15 de abril de 2021.
GEOVANA GESSNER – Prefeita Municipal

PORTARIA 189/21

Publicação Nº 2982823

PORTARIA 189/21 DE 15 DE ABRIL DE 2021.

RETIFICA A PORTARIA 182/21 DE 06 DE ABRIL DE 2021, QUE ESTABELECE ESCALA DE HORÁRIO DE TRABALHO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o Capítulo II, Art. 32, da Lei Complementar 816 de 31 de outubro de 1990, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Trombudo Central;

CONSIDERANDO a Lei Complementar 2053 de 23 de abril de 2019;

CONSIDERANDO a SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA no Município de Trombudo Central, e os preceitos legais instituídos pelos Atos Oficiais na esfera Federal, Estadual e Municipal para distanciamento social e nas medidas de enfrentamento ao coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a falta de profissionais efetivos qualificados no quadro funcional e, o superior interesse e indispensável funcionamento do serviço público.

RESOLVE:
Art. 1º- Fica estabelecida escala de trabalho semanal ao servidor público municipal Sr. FABIO NORENBERG, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista de Transporte Escolar, matrícula 2081, a desempenhar suas funções junto a Secretaria Municipal da Educação e do Esporte, conforme tabela abaixo descrita:

SERVIDOR	HORÁRIO DE EXPEDIENTE
Fabio Norenberg	06h00min – 07h30min 08h00min – 13h00min 14h00min – 17h45min

Art. 2º - O servidor público municipal deverá obrigatoriamente proceder o registro laboral do ponto funcional diário, independente da secretaria municipal a que estiver vinculado ou cedido, e em não atendendo ao disposto, aplicar-se-á as penalidades legais instituídas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas demais disposições em contrário.

Trombudo Central, 15 de abril de 2021.

GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário, Oficial dos Municípios (DOM/SC).

PORTARIA 190/21

Publicação Nº 2982824

PORTARIA 190/21 DE 15 DE ABRIL DE 2021.

RETIFICA A PORTARIA 183/21 DE 06 DE ABRIL DE 2021ESTABELECE ESCALA DE HORÁRIO DE TRABALHO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o Capítulo II, Art. 32, da Lei Complementar 816 de 31 de outubro de 1990, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Trombudo Central;

CONSIDERANDO a Lei Complementar 2053 de 23 de abril de 2019;

CONSIDERANDO a SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA no Município de Trombudo Central, e os preceitos legais instituídos pelos Atos Oficiais na esfera Federal, Estadual e Municipal para distanciamento social e nas medidas de enfrentamento ao coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a falta de profissionais efetivos qualificados no quadro funcional e, o superior interesse e indispensável funcionamento do serviço público.

RESOLVE:
Art. 1º- Fica estabelecida escala de trabalho semanal ao servidor público municipal Sr. ROBSON DE SOUZA, ocupante do cargo de provimento temporário de Motorista, matrícula 2752, a desempenhar suas funções junto a Secretaria Municipal da Educação e do Esporte, conforme tabela abaixo descrita:

SERVIDOR	HORÁRIO DE EXPEDIENTE
Robson de Souza	06h00min – 07h30min 08h00min – 13h00min 14h00min – 17h45min

Art. 2º - O excedente no cumprimento de escala de horário de trabalho atribuído ao servidor público municipal descriminado no art. 1º, serão exercidas junto a Secretaria dos Transportes, Obras e Serviços Urbanos e Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 3º - O servidor público municipal deverá obrigatoriamente proceder o registro laboral do ponto funcional diário, independente da secretaria municipal a que estiver vinculado ou cedido, e em não atendendo ao disposto, aplicar-se-á as penalidades legais instituídas.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas demais disposições em contrário.

Trombudo Central, 15 de abril de 2021.

GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário, Oficial dos Municípios (DOM/SC).

TERMO ADITIVO 034/2021 - FMS

Publicação Nº 2982076

Aditivo n° 034/2021
Contrato N° 53/2020
Contratante: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE TROMBUDO CENTRAL
Contratada: HILEON CESAR SUCATELLI - ME.
Sequencial do Aditivo: 1
Término: 18/11/2021
Licitação: 29/2020

Objeto da Contratação: 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA, FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS SANEANTES, HIGIÊNE, LIMPEZA E CORRELATOS, PARA USO NA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES PREVISTAS NO EDITAL.
Trombudo Central, 15 de abril de 2021.

TERMO ADITIVO 073/2021 - PMTC

Publicação Nº 2982071

Aditivo n° 073/2021
Contrato N° 023/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada: BR COMÉRCIO DE CARNES LTDA.
Sequencial do Aditivo: 2
Término: 31/12/2021
Licitação: 1/2020
Objeto da Contratação: 2º TERMO ADITIVO NA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO PARA OS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL/SC, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.
Trombudo Central, 15 de abril de 2021.

TERMO ADITIVO 074/2021 - PMTC

Publicação Nº 2982073

Aditivo n° 074/2021
Contrato N° 108/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada: HILEON CESAR SUCATELLI - ME.
Sequencial do Aditivo: 1
Término: 18/11/2021
Licitação: 29/2020
Objeto da Contratação: 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA, FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS SANEANTES, HIGIÊNE, LIMPEZA E CORRELATOS, PARA USO NA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES PREVISTAS NO EDITAL.
Trombudo Central, 15 de abril de 2021.

TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PMTC Nº 22/2021

Publicação Nº 2982481

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL
TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PMTC Nº 22/2021

O Município de Trombudo Central, por intermédio da Prefeita Municipal Srª. Geovana Gessner, com a autoridade que lhe é atribuída, torna público, para conhecimento dos interessados que, conforme dispõe a Lei 8.666/1993, fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PMTC Nº 22/2021, a ser executada na Forma de Execução Indireta, Tipo Menor Preço em Regime de Empreitada por preço Global, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CEI CHARLOTE ILSE SCHINDLER, LOCALIZADO NA RUA CANADÁ, BAIRRO LORENAL, TROMBUDO CENTRAL/SC, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, ORÇAMENTO ANALÍTICO, CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO PROJETOS E ART, PARTE INTEGRANTE DO EDITAL. A documentação e propostas relativas à licitação serão recebidas, até as 9h, do dia 03 de Maio de 2021, na Prefeitura Municipal de Trombudo Central, Secretaria de Administração - Protocolo, Praça Arthur Siewerdt, 01, Bairro Centro, Trombudo Central – SC. A íntegra do presente edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.trombudocentral.sc.gov.br. Maiores informações pelo telefone (47) 3544 0271 – Setor de Licitações.
Trombudo Central, 16 de Abril de 2021.
Geovana Gessner
Prefeita Municipal

Tunápolis

Prefeitura

O PROCESSO LICITATÓRIO N. 64/2021,MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO N. 05/2021.DESERTA

Publicação Nº 2982540

O Município de Tunápolis, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor MARINO JOSÉ FREY, torna público para conhecimento dos interessados, que o Processo Licitatório n. 64/2021,Modalidade: Tomada de Preço n. 05/2021, devidamente publicado 03 veículos de publicação, abertura marcada para o dia 15/04/2021, às 9h30min cujo objeto é CONTRATAÇÃO, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE ALMOXARIFADO DO SETOR DE URBANISMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS DE TUNAPOLIS, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E ORÇAMENTO ANEXO, não houve nenhum interessado em participar do evento, ocasionando em uma licitação DESERTA.
Tunápolis,SC., 15/04/2021.

MARINO JOSE FREY
Prefeito Municipal

PROCESSO DE COMPRA Nº 83/2021 PREGÃO PRESENCIAL N°: 45/2021 FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO ITEM. DATA DA EMISSÃO: 15/04/2021

Publicação Nº 2983999

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAPOLIS
RUA JOÃO CASTILHO Nº 111
89.898.000 – TUNÁPOLIS – SC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PROCESSO DE COMPRA Nº 83/2021
PREGÃO PRESENCIAL N°: 45/2021
FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO ITEM.
DATA DA EMISSÃO: 15/04/2021

- O Município de Tunápolis – S.C., ESTADO DE SANTA CATARINA, através de sua PREGOEIRA e Equipe de Apoio, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por ITEM, sob regime de entrega imediata, conforme Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar Nº 147, de 07 de Agosto de 2014 com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, vigente e pertinente a matéria. Os envelopes de nº 01 contendo as "propostas de preços" e de nº 02, contendo a "documentação de habilitação" serão recebidos pela Pregoeira, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, estabelecido na Rua João Castilho nº111 – Tunápolis - SC, CEP 89.898-000, até as 8h30min do dia 30 de Abril de 2021, iniciando-se a Sessão Pública no mesmo horário do mesmo dia e local.

A presente Licitação tem por objeto a aquisição de 01(UMA) CARROCERIA DE MADEIRA E SUA DEVIDA INSTALAÇÃO NO CAMINHÃO FORD F4.000, conforme quantitativos prazos e condições estabelecidas neste ato convocatório e seus anexos.

Entrega dos envelopes da habilitação e Proposta até as 8h30min do dia 30 de Abril de 2021
Informações do Edital, no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo telefone (0xx49) 3632-1122.

TUNÁPOLIS/SC,.15/04/2021

Marino José Frey
Prefeito Municipal

PROCESSO DE COMPRA Nº 84/2021 PREGÃO PRESENCIAL N°: 46/2021

Publicação Nº 2984714

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAPOLIS
RUA JOÃO CASTILHO Nº 111
89.898.000 – TUNÁPOLIS – SC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PROCESSO DE COMPRA Nº 84/2021
PREGÃO PRESENCIAL N°: 46/2021
FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO ITEM.
DATA DA EMISSÃO: 15/04/2021

- O Município de Tunápolis – S.C., ESTADO DE SANTA CATARINA, através de sua PREGOEIRA e Equipe de Apoio, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por ITEM, sob regime de entrega imediata, conforme Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar Nº 147, de 07 de Agosto de 2014 com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, vigente e pertinente a matéria. Os envelopes de nº 01 contendo as "propostas de preços" e de nº 02, contendo a "documentação de habilitação" serão recebidos pela Pregoeira, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, estabelecido na Rua João Castilho nº111 – Tunápolis - SC, CEP 89.898-000, até as 9h45min do dia 30 de Abril de 2021, iniciando-se a Sessão Pública no mesmo horário do mesmo dia e local.

2.1 A presente Licitação tem por objeto a aquisição 01(UMA) MÁQUINA DESMONTADORA DE RODAS NOVA, DESTINADA PARA A GARAGEM DO DMER, conforme quantitativos prazos e condições estabelecidas neste ato convocatório e seus anexos.

Entrega dos envelopes da habilitação e Proposta até as 9h45min do dia 30 de Abril de 2021
Informações do Edital, no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo telefone (0xx49) 3632-1122.

TUNÁPOLIS/SC,.15/04/2021

Marino José Frey
Prefeito Municipal

União do Oeste

Prefeitura

CONTRATO ADM. DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 020/2021

Publicação Nº 2981908

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N.º 020/2021.
CONTRATA SERVIDORA PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

Em conformidade ao inciso V, do artigo 2º da Lei Municipal n. 957, de 18 de março de 2013, Lei Municipal n.º 091/2015 e alterações posteriores e ao Edital de Processo Seletivo Para Contratação Temporária n. 001/2021, o MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida São Luiz, n.º 531, centro, inscrito no CNPJ sob o n. 78.505.591/0001-46, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal o Sr. VALMOR GOLO, doravante denominado CONTRATANTE e ALINE BEDIN, brasileira, solteira, portadora do RG n. 5.426.471 SSP/SC e do CPF n. 087.754.039-00, residente e domiciliada sito Av. Santa Catarina, nº 1076, Centro, do Município de União do Oeste – SC, doravante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo celebrar o presente Contrato, obedecendo as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Tem por objeto o presente Contrato Administrativo, a contratação por prazo determinado, da Contratada acima qualificada, para desempenhar as atribuições do Cargo de MONITOR ESCOLAR descrito na Lei Municipal N.º 091/2015 e alterações posteriores, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DISCIPLINAR: A Contratante e a Contratada sujeitam-se ao regime disciplinar previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e quando omissa a legislação local, à Constituição Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME: A relação de emprego entre a Contratante e a Contratada, reger-se-á pelo Regime Jurídico Estatutário, conforme disposto no art. 39 da Constituição Federal.

CLÁUSULA QUARTA - DO HORÁRIO DE TRABALHO: A Contratada cumprirá a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, estabelecendo-se excepcionalmente Turno Único de 06 (seis) horas ininterruptas, de acordo com art. 18 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, respeitando os seguintes horários: 7:00 as 13:00 horas, de segunda as sextas-feiras.

CLÁUSULA QUINTA - DA RETRIBUIÇÃO FINANCEIRA: Pela prestação dos serviços, a Contratante pagará à Contratada o vencimento correspondente ao cargo ocupado, previsto no Plano de Cargos dos profissionais da educação, e alterações posteriores, correspondendo, atualmente, a R$ 1.640,15 (Um mil, seiscentos e quarenta reais e quinze centavos).

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente Contrato terá duração a partir da data de sua assinatura, ou seja, de 15 de abril de 2021 à 20 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CARACTERIZAÇÃO: A contratação se faz necessária para suprir a vacância do cargo, sendo que se justifica a contratação na necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme ampara o inciso V do artigo 2º, da Lei Municipal n.º 957/2013.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONTRIBUIÇÕES: A Contratante descontará na folha de pagamento do Contratado, mensalmente, a importância correspondente às contribuições para o INSS.

CLÁUSULA NONA - DO TEMPO DE SERVIÇO: A Contratante, a pedido do Contratado, fornecerá certidão de tempo de serviço, conforme estabelece a Constituição Federal.

CLÁUSULA DECIMA - DA REVOGAÇÃO: Este Contrato deixará de vigorar, sempre que Lei ou disposições em contrário determinar, quitando-se as partes, pelos seus respectivos direitos, até a data de sua revogação, cessando seus efeitos.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES: O descumprimento do estipulado neste Contrato Administrativo autoriza a parte ofendida a distratá-lo e sujeita o infrator a responsabilidade civil, penal, administrativa e demais disposições estatutárias pertinentes e correlatas.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO FORO: Para dirimir quaisquer dúvidas jurídicas resultantes deste Termo de Contrato Administrativo, fica eleito o Foro da Comarca de Coronel Freitas - SC, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS: Os Contratantes declaram o perfeito conhecimento e compreensão de todas as cláusulas e condições do presente Termo de Contrato Administrativo, que leram, entenderam e o assinam em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

União do Oeste, SC, 15 de abril de 2021.

ALINE BEDIN VALMOR GOLO
Contratada Prefeito Municipal
P/ Contratante

Testemunhas:

01._____ 02._____
Nome: Giane Smaniotto Nome: Dione Ana Colla
CPF: 060.416.089-55 CPF: 026.249.519-89

Publicado conforme Lei Municipal nº 1010/2014.

DECRETO MUNICIPAL Nº 4.823/2021

Publicação Nº 2981906

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL N.º 4.823, de 15 de abril de 2021.
Dispõe sobre contratação de servidora em caráter temporário e dá outras providências.

VALMOR GOLO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 73, Inciso XXV da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Complementar Municipal N.º 091/2015 e alterações posteriores e, Inciso V do artigo 2º da Lei Municipal n.º 957/2013, Lei Municipal N.º 1.069/2017 e considerando:

O resultado do Processo Seletivo para contratação temporária realizado a partir do Edital n.º 001/2021;
O contrato administrativo de trabalho por prazo determinado n.º 020/2021;

DECRETA:
Art.1º Fica contratada ALINE BEDIN, brasileira, solteira, portadora do RG n. 5.426.471 SSP/SC e do CPF n. 087.754.039-00, para desempenhar as atribuições do cargo de MONITOR ESCOLAR, com vencimento, lotação, jornada de trabalho e vigência descritos no contrato de trabalho temporário, obedecendo-se o que estabelece a legislação municipal.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste, em 15 de abril de 2021.

VALMOR GOLO
Prefeito Municipal

Registrado em data supra e publicado conforme Lei Municipal N. 1010/2014.

Urubici

Prefeitura

DECRETO Nº 2748/2020

Publicação Nº 2984579

DECRETO Nº 2748/2021

SUPLEMENTA DOTAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUBICI.

Mariza Costa, Prefeita Municipal de Urubici - SC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, com base na Lei nº 2277/2021, resolve

DECRETAR:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar a seguinte dotação do Fundo Municipal de Saúde de Urubici:

1601 – Fundo Municipal de Saúde de Urubici
2061 – ASSISTÊNCIA MÉDICA AMBULATORIAL EMERGENCIAL HOSPITALAR
3190.00.00.00.00.00.0180 – Aplicações Diretas ..... R$ 200.000,00
3190.00.00.00.00.00.0101 – Aplicações Diretas ..... R$ 200.000,00
2064 – PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – SF
3190.00.00.00.00.00.0101 – Aplicações Diretas ..... R$ 300.000,00
2065 – PROGRAMA SAÚDE BUCAL – SB
3190.00.00.00.00.00.0120 – Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00
2073 – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
3390.00.00.00.00.00.0101 – Aplicações Diretas ..... R$ 200.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 950.000,00

Art. 2º - Os recursos para a suplementação que trata o artigo anterior correrão por conta de Superávit Exercício anterior do recurso 0180, provável Excesso do Recurso 0101, Transferências Financeiras e Anulação de Dotação, sendo:

1601 – Fundo Municipal de Saúde de Urubici
2068 – PROGRAMA MELHORIA ACESSO E QUALIDADE - PMAQ
3390.00.00.00.00.00.0101 – Aplicações Diretas ..... R$ 200.000,00

TOTAL ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ..... R$ 200.000,00
TOTAL SUPERÁVIT RECURSO 0180 ..... R$ 200.000,00
TOTAL EXCESSO RECURSO 0101 ..... R$ 500.000,00
TOTAL TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS ..... R$ 50.000,00
TOTAL ..... R$ 950.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici/SC, em 15 de abril de 2021.

Mariza Costa
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 2749/2020

Publicação Nº 2984580

DECRETO Nº 2749/2021

ALTERA O DECRETO Nº 2747/2021 QUE ESTABELECE, EM CARÁTER EXTRAORDINÁRIO, MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO AO COMBATE À PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE URUBICI, EM ACRÉSCIMO ÀS NORMAS EM VIGOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Mariza Costa, Prefeita Municipal de Urubici/SC, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo art. 50, IV da Lei Orgânica Municipal, DECRETA:

Art. 1º O Art. 1º, inciso VII, alínea "a" do Decreto nº 2747/2021 passa a ter a seguinte redação:

"a) para comércio de rua, excetuados os essenciais, permissão de funcionamento das 08h00 às 20h00;"

Art. 2º Este Decreto entre em vigor a partir da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Urubici-SC, em 15 de abril de 2021.

Mariza Costa
Prefeita Municipal

Urussanga

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2021, 44/2021, 45/2021, 46/2021

Publicação Nº 2984106

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2021, 44/2021, 45/2021, 46/2021
(Referente Processo de Licitação n° 19/2021/PMU Pregão Presencial nº 16/2021/PMU)
MUNICÍPIO DE URUSSANGA, com sede na Praça da Bandeira, nº 12, Centro, Urussanga/SC, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 82.930.181/0001-10, neste ato representado pelo Senhor Luis Gustavo Cancellier, Prefeito Municipal, brasileiro, CPF n.º 717.386.069-53 e Cédula de Identidade n. 1.528.502.
ATA N° 43/2021: MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME, CNPJ/MF nº 19.654.843/0001-30. QSA: Marcos Fernandes. Valor Total da ATA: R$ 93.000,15.
ATA N° 44/2021: ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, CNPJ/MF nº 00.226.324/0001-42. QSA: Maraja Serafim de Souza. Valor Total da ATA: R$ 17.772,44.
ATA N° 45/2021: MULTILUZ COMERCIAL LTDA, CNPJ/MF nº 31.128.170/0001-80. QSA: Jose Alencar da Silva Neske. Valor Total da ATA: R$ 191.294,30.
ATA N° 46/2021: ELETROCIDADE COMERCIO DE ELETROFERRAGENS EIRELI, CNPJ/MF nº 27.192.870/0001-66. QSA: Gerusa Ziani Mazzucco Olivo. Valor Total da ATA: R$ 10.130,74.
Fundamento Legal: Lei 10.520/02, LC 123/2006, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Processo Licitatório de PREGÃO Nº 16/2021/PMU, parte integrante deste instrumento, assim como todas as cláusulas e condições contidas nas peças que o compõem.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. A presente ata de registro tem por finalidade registrar preços com o objetivo de aquisição parcelada de material elétrico, novos e de boa qualidade, de acordo com o edital e seus Anexos.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS E DO PRAZO DE ENTREGA
2.1. A DETENTORA DA ATA, quando solicitada pelo fiscal do Município, deverá atender às seguintes exigências:
2.1.1. A solicitação dos produtos será emitida pelo fiscal, sendo deste a responsabilidade pela fiscalização do acompanhamento dos prazos e dos produtos entregues.
2.1.2. Recebendo a CONTRATADA a solicitação dos produtos, a mesma deverá providenciar o atendimento em até 05 dias úteis a contar da data posterior à de recebimento da solicitação de fornecimento.
2.1.2.1. As solicitações serão feitas para o endereço de 01 (um) e-mail a ser informado pela CONTRATADA no momento da celebração da Ata de Registro de Preços.
2.1.2.2. Os e-mails trocados entre CONTRATANTE e CONTRATADA farão parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, podendo ser usados como prova pelo município de Urussanga em caso de descumprimento de qualquer prazo ou determinação descrito no(s) mesmo(s), pela CONTRATANTE.
2.1.2.3. O não atendimento aos chamados caracterizará recusa em executar a Ata de Registro de Preços firmada e recairá sobre a CONTRATADA as penalidades previstas conforme definido na minuta contratual.
2.1.3. O prazo de entrega e o local deverão ser rigorosamente cumpridos.
2.1.4. O prazo de entrega estabelecido é fixo e improrrogável, salvo motivo considerado de "força maior", previsto em lei, comunicado pela CONTRATADA, por escrito, antes do vencimento do prazo.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL DA ENTREGA DOS PRODUTOS
3.1. Os produtos deverão ser entregues em cada departamento solicitante, podendo ser nos seguintes endereços abaixo relacionados, conforme determinação de cada fiscal:

Secretaria/Diretoria	Endereço
Secretaria de Infraestrutura	Rua João Maria Cancellier, Casa da Cidadania, bairro da Estação.
Secretaria de Administração	Rua João Maria Cancellier, Casa da Cidadania, bairro da Estação.
Secretaria de Educação	Rua João Maria Cancellier, Casa da Cidadania, bairro da Estação.
Diretoria de Cultura	Rua João Maria Cancellier, Casa da Cidadania, bairro da Estação.
Diretoria de Esportes	Rua João Maria Cancellier, Casa da Cidadania, bairro da Estação.
Fundo Municipal de Saúde	Rua João Maria Cancellier, Casa da Cidadania, bairro da Estação.
Fundo Municipal de Assistência Social	Rua João Maria Cancellier, Casa da Cidadania, bairro da Estação.
Polícia Militar	Rua Dep. Osmar Cunha, N 306, Bairro Centro.
Corpo de Bombeiros	Rua Padre Luis Marzano, N 34, Bairro das Damas.
Delegacia da Polícia Civil	Avenida Ivo Silveira, N 997, Bairro das Damas.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE ENTREGA
4.1. Recebendo a CONTRATADA a solicitação de que trata a cláusula segunda deste termo, a mesma deverá providenciar o atendimento em até 05 dias úteis a contar da data posterior à de recebimento da solicitação de fornecimento.
CLÁUSULA QUINTA – DA ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS
5.1. Os produtos somente serão devidamente aceitos se cumpridos no prazo e condições determinados pelo fiscal da execução da Ata de Registro de Preços.
5.2. Todos os produtos entregues deverão ser faturados contra a Prefeitura Municipal de Urussanga, sob o CNPJ 82.930.181/0001-10.

5.3. O documento fiscal e demais exigidos no edital e seus anexos, deverão ser entregues à fiscalização da Ata de Registro de Preços para análise do cumprimento das obrigações da contratada.
5.4. Qualquer defeito no produto entregue, este deverá ser substituído em até 24h do fato apurado, sem ônus para a CONTRATANTE.
CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1. A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada pelos servidores abaixo relacionados:

Secretaria/Diretoria	Fiscal	Telefone
Secretaria de Infraestrutura	Sr. Jucemar Sangaletti	(48) 3465-0530
Secretaria de Administração	Sra. Franciele Giordani Boccardo	(48) 3465-1188
Secretaria de Educação	Sra. Samanta Birolo	(48) 3465-1503
Diretoria de Cultura	Sr. Willian de Rezende	(48) 3465-1313
Diretoria de Esportes	Sra. Izolete Duarte Vieira	(48) 3465-1000
Fundo Municipal de Saúde	Sr. Guilherme Dezan	(48) 3465-1254
Fundo Municipal de Assistência Social	Sra. Cinthia Bianco	(48) 3465-4776
Polícia Militar	Sr. Anderson G. Torres de Oliveira	(48) 3403-1644
Corpo de Bombeiros	Sr. Rafael Melo Marques	(48) 3403-1420
Delegacia da Polícia Civil	Sra. Daniela Vigarani	(48) 3465-2020

6.2. A fiscalização será exercida no interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
6.3. Estando os produtos em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização da Ata de Registro de Preços e enviados ao Departamento Financeiro, para o devido empenho e posterior pagamento.
CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO, DA REVISÃO DOS PREÇOS
7.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo efetivo fornecimento da totalidade dos produtos.
7.2. O preço acima proposto é considerado completo e abrange todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), seguro, lucros, frete/transporte, carga e descarga e demais encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta Ata de Registro de Preços, inclusive a assistência técnica durante o período de vigência da garantia.
7.3. É vedada a CONTRATADA pleitear qualquer adicional de preços por faltas ou omissões que por ventura venham a ser constatadas em sua proposta ou, ainda, decorrentes das variações das quantidades previstas, e acordo com o Parágrafo 1º, do Artigo 65, da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes.
7.4. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei nº. 8.666/93.
7.5. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de ato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
8.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias após recebimento e aceite da nota fiscal, obedecendo-se a ordem cronológica por fonte de recurso.
8.1.1. Os depósitos serão feitos através de depósito bancário em nome da empresa contratada.
8.1.2. A aprovação da Nota fiscal/fatura se dará mediante o "CERTIFICO" pelos responsáveis por cada recebimento, autorizados para o recebimento, devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferida a quantidade e valor.
8.1.3. O prazo de pagamento previsto no item 1, só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Urussanga/SC, postergando-se em caso negativo, para o primeiro dia útil.
8.2. O CONTRATANTE não efetuará aceite de títulos negociados com terceiros, isentando-se quaisquer consequências surgidas e responsabilizando a CONTRATADA por perdas e danos em decorrência de tais transações.
8.3. O CONTRATANTE não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a entregas com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes desta Ata de Registro de Preços.
8.4. Mediante o pagamento do valor total dos produtos, a CONTRATADA, dará total, geral e irrevogável quitação ao CONTRATANTE, nada devendo a qualquer título.
8.5. O contratante somente fará o pagamento por transferência bancária on line, em nome do fornecedor pessoa jurídica ou física, de acordo com o documento fiscal apresentado. Para isso, o mesmo deverá apresentar os dados conta bancária no momento da contratação e manter o seu cadastro em dia junto ao setor de compras.
8.6. Fica vedada a negociação de faturas ou títulos de crédito com instituições financeiras, não sendo aceitos boletos bancários ou duplicatas.
8.7. É obrigatória a apresentação da conta bancária em nome do fornecedor.
8.8. Nenhum pagamento será feito à contratada caso o produto entregue apresentar defeitos e esta não o solucionar dentro do prazo dado para pagamento descrito nesta cláusula.
CLÁUSULA NONA - DA VALIDADE DA ATA
9.1. O prazo de validade da ata de registro de preços será por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
CLÁUSULA DÉCIMA - ATRIBUIÇÕES DA CONTRATADA ALÉM DAS JÁ DETERMINADA NO EDITAL E SEUS ANEXOS
10.1 Além das obrigações constantes do edital e em outras cláusulas deste termo, do disposto na Lei n.º 8.666/1993 são ainda obrigações da CONTRATADA:
a) Manter inalterados os preços e condições propostas;
b) A CONTRATADA está obrigada a executar o objeto da Ata de Registro de Preços através de pessoas idôneas com capacidade profissional comprovado e qualificado, assumindo a total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários, no desempenho de suas funções causem à CONTRATANTE, podendo a mesma solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente, ou cuja capacidade técnica seja insuficiente;
c) A CONTRATADA está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em decorrência da espécie forem vítimas, seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão

com eles, ainda que ocorridas em dependência do CONTRATANTE;
d) A CONTRATADA está obrigada a assumir e arcar com os encargos trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais, bem como, os tributos resultantes do cumprimento desse termo respectivo;
e) A CONTRATADA está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou convenientes; as leis, regulamentos e posturas, bem como, qualquer determinação emanada das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto desse termo, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
f) A CONTRATADA está obrigada a comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto deste termo;
g) A CONTRATADA está obrigada a manter um representante para tratar com a CONTRATANTE;
h) A CONTRATADA está obrigada a se responsabilizar com despesas como, profissional técnico, transporte, combustível, mão de obra para carga, descarga, seguros, diárias de alimentação, dentre outras despesas advindas da execução deste termo respectivo;
i) Providenciar a imediata reparação, correção ou substituição, total ou parcial, às suas expensas, diante de qualquer defeito nos produtos entregues, este deverá ser substituído em até 24 (vinte e quatro) horas do ocorrido.
j) Entregar os produtos de acordo com o determinado em cláusula da Ata de Registro de Preços.
k) Cumprir o disposto no inciso V do art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93.
l) São Expressamente vedadas à CONTRATADA:
1) A veiculação de publicidade acerca da Ata de Registro de Preços, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE.
2). A subcontratação para a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.
3) A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
m) A contratada deverá assumir como sua responsabilidade o fornecimento de todos os necessários equipamentos (Equipamento de Proteção Individual e Equipamento de Proteção Coletiva) em atendimento ao estabelecido nas respectivas normas de segurança do trabalho, sem ônus adicional à CONTRATANTE.
n) Manter os salários dos seus empregados rigorosamente em dia.
o) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da contratação de pessoal, tais como: salários, acidentes em que sejam vítimas seus empregados quando em serviço e por tudo quanto as Leis Trabalhistas lhe assegurem inclusive férias, aviso prévio, indenizações, etc.
p) Na hipótese de qualquer reclamação trabalhista, intentada contra o CONTRATANTE por empregados da CONTRATADA, esta deve comparecer espontaneamente em Juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregador e substituir o CONTRATANTE no processo, até o final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação. Esta responsabilidade não cessa com o término ou rescisão desta Ata de Registro de Preços.
q) Caso a Justiça Trabalhista condene financeiramente o CONTRATANTE, este descontará os valores correspondentes das faturas a serem pagas, mesmo que não se refiram aos produtos abrangidos por este Instrumento Contratual.
CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA CONTRATANTE
11.1 Além das obrigações resultantes da observância do disposto na Lei n.º 8.666/1993 são obrigações da CONTRATANTE:
a) A CONTRATANTE está obrigada a efetuar os pagamentos devidos;
b) A CONTRATANTE está obrigada a proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os compromissos assumidos;
c) A CONTRATANTE exigirá o cumprimento de todas as obrigações assumidas de acordo com as cláusulas contratuais;
d) A CONTRATANTE exercerá o acompanhamento, execução e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando o dia, mês e ano, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
e) A CONTRATANTE está obrigada a notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do uso do objeto no período da garantia fixando prazo para providências cabíveis;
f) A CONTRATANTE está obrigada a rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com a Ata de Registro de Preços;
g) A CONTRATANTE está obrigada a comunicar, em tempo hábil, à CONTRATADA, as entregas dos produtos a serem entregues tais como: os horários, os locais e a quantidade a ser entregue.
h) Rejeitar o fornecimento efetivado em desacordo com o previsto na autorização de fornecimento recebida, de acordo com esta da Ata de Registro de Preços.
i) Assegurar, respeitadas as normas internas, o acesso dos funcionários da empresa contratada ao local de entrega dos produtos.
j) Prestar as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados pela empresa contratada, e que digam respeito à natureza do objeto deste Termo.
k) Notificar o licitante vencedor, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.
l) Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação exigidas na licitação.
m) Proceder à conferência da Nota fiscal/fatura, atestando no corpo da mesma, pelo fornecimento dos produtos.
n) Convocar o contratado para que o mesmo encaminhe em até 04 horas da convocação um técnico ou responsável legal que tenha conhecimento dos produtos entregues, quando apresentarem defeito, para fins de verificação do fato e promover a substituição, quando for o caso.
o) Manter os salários dos seus empregados rigorosamente em dia.
p) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da contratação de pessoal, tais como: salários, acidentes em que sejam vítimas seus empregados quando em serviço e por tudo quanto as Leis Trabalhistas lhe assegurem inclusive férias, aviso prévio, indenizações, etc.
q) Na hipótese de qualquer reclamação trabalhista, intentada contra o CONTRATANTE por empregados da CONTRATADA, esta deve comparecer espontaneamente em Juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregador e substituir o CONTRATANTE no processo, até o final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação. Esta responsabilidade não cessa com o término ou rescisão desta Ata de Registro de Preços.
r) Caso a Justiça Trabalhista condene financeiramente o CONTRATANTE, este descontará os valores correspondentes das faturas a serem pagas, mesmo que não se refiram aos produtos abrangidos por este Instrumento Contratual.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXECUÇÃO
12.1. Este Termo Contratual deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

13.1. De conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações subsequentes, a CONTRATADA que descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços, poderá o órgão competente do CONTRATANTE, garantida a previa defesa, aplicar as seguintes penalidades:

13.1.1. No caso de atraso ou negligencia na entrega do (s) serviço (s) no local e prazo determinados, será aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) calculado sobre o valor global desta Ata de Registro de Preços, até o limite de 5% (cinco por cento), independente da possibilidade de rescisão contratual, com as consequências previstas em lei, reconhecido os direitos do CONTRATANTE estabelecidos no art. 77 da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes;

13.1.2. Multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor desta Ata de Registro de Preços, em caso de rescisão motivada pela CONTRATADA ou por iniciativa da mesma (sem justo motivo).

13.2. Pela inexecução parcial ou total desta Ata de Registro de Preços, o órgão competente do CONTRATANTE poderá, garantindo-se o direito do contraditório e da ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções, com base em processo administrativo:

13.2.1. Advertência verbal ou escrita, quando houver qualquer paralisação não autorizada ou quando houver descumprimento de qualquer cláusula desta da Ata de Registro de Preços e/ou nas faltas leves não acarretem prejuízos de monta a execução desta Ata de Registro de Preços, não eximindo o advertido das demais sanções ou multas;

13.2.2. Multa na ordem de 5% (cinco por cento) sobre o valor total desta Ata de Registro de Preços pela inexecução parcial e na ordem 10% (dez por cento) sobre o valor desta Ata de Registro de Preços pela inexecução total;

13.2.3. Suspensão por até 2 (dois) anos, de participação em licitações do Município de Urussanga-SC, no caso de inexecução parcial ou total desta Ata de Registro de Preços, sendo aplicada segundo a gravidade e se a inexecução decorrer de violação culposa da CONTRATADA;

13.2.4. Declaração de inidoneidade para participar de licitação e contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais e Municipais, quando a inexecução decorrer de violação dolosa da CONTRATADA, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação na forma da legislação em vigor.

13.2.5. Rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços.

13.3. Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei.

13.4. A aplicação das penalidades estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços é de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal.

13.5. Não serão aplicadas as multas decorrentes de "casos fortuitos" ou "força maior", devidamente comprovados.

13.6. Sem prejuízo da aplicação ao inadimplemento das sanções que lhe couberem, o órgão competente do CONTRATANTE, recorrerá às garantias constituídas, se houverem, a fim de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha acarretado a CONTRATADA, podendo ainda reter créditos decorrentes desta Ata de Registro de Preços e promover a cobrança judicial, por perdas e danos.

13.7. Da aplicação das multas, a CONTRATADA terá o direito ao prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a partir da notificação, para recolhimento dos valores junto à tesouraria da Secretaria da Fazenda do Município.

13.8. Nenhum pagamento será feito a CONTRATADA, que tenha sido multada, antes de paga ou relevada a multa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Da penalidade aplicada caberá recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, a autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

15.1. A vigência da presente Ata de Registro de Preços terá vigência para 01 (um) ano a contar da data de expedição da mesma ou enquanto perdurarem as quantidades contratadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

16.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

16.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

16.1.3. A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

16.1.4. Tiver presentes razões de interesse público, devidamente demonstrados e justificadas pela administração;

16.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador do município.

16.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Circulação Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

16.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da administração, quando comprovada a ocorrência das hipóteses previstas no art. 78, incisos XII a XVI, da Lei Federal 8.666/93 e Alterações.

16.5. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PARTES INTEGRANTES

17.1. Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, a Proposta da CONTRATADA e todos os elementos apresentados que tenham servido de base para julgamento do Edital de Pregão nº 16/2021/PMU, bem como as condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos, se houver, independentemente de transcrição.

17.2. Ficam, também fazendo parte desta Ata de Registro de Preços, as Normas vigentes, Instruções, Ordens de Serviço e mediante Termo de Aditamento, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. As dúvidas e/ou divergências contratuais, desde que não previstas expressamente na respectiva Ata de Registro de Preços e que não extrapolem os limites da Lei, poderão ser solucionados amigavelmente.

18.2. Elegem as partes contratadas o Foro da Comarca de Urussanga, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas desta Ata de Registro de Preços, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Urussanga/SC, 15 de abril de 2021.

MUNICÍPIO DE URUSSANGA
LUIS GUSTAVO CANCELLIER
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021/PMU

Publicação Nº 2983770

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA

AVISO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021/PMU

Objeto: O presente edital tem por objetivo a contratação de empresa para execução de recuperação de estradas vicinais, no município de Urussanga/SC – Pavimentação da Rony Zaniboni Trecho II, Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, com o fornecimento de materiais e mão de obra, conforme especificações constantes do projeto básico. Convênio com o Governo Federal, sob nº 892798/2019, Operação 1067291-10 do Programa Santa Catarina – Emendas Parlamentares – Investimento. Recebimento dos envelopes: até 09h00 dia 04/05/2021 na sede da Prefeitura Municipal, sito à Praça da Bandeira, 12 – Departamento de Licitações. Abertura dos envelopes: às 09h30 do dia 04/05/2021. O edital estará à disposição dos interessados das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 17h00, de segunda-feira à sexta-feira, em dias úteis, no Paço Municipal Lydio de Brida, na Praça da Bandeira, n.º 12 ou poderá ser acessado no site oficial desta municipalidade www.urussanga.sc.gov.br, na página principal, ícone LICITAÇÕES, ano "2021" situação "ABERTA". Outros esclarecimentos poderão ser solicitados no e-mail urussangalicitacao@urussanga.sc.gov.br ou através do telefone (48) 3465-1188.
Luis Gustavo Cancellier. Prefeito Municipal.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 28/2021 E 29/2021

Publicação Nº 2983632

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA
PODER EXECUTIVO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 29/2021
Processo de Licitação: 08/2021
Pregão Presencial: 05/2021
Contratado: CENTER LUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA ME
CNPJ: 10.844.977/0001-49
Quadro de Sócios e Administradores – QSA: CLATE REGINA COAN DELLA GIUSTINA, JUCEMAR FLORIANO LAUTENTINO GALVANI
Data de Assinatura: 15/04/2021
Do apostilamento: fica incluso o lote 09 a Ata de Registro de Preço nº 29/2021.
Valor Lote 09: R$ 9.559,20

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 28/2021
Processo de Licitação: 08/2021
Pregão Presencial: 05/2021
Contratado: MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME
CNPJ: 19.654.843/0001-30
Quadro de Sócios e Administradores – QSA: MARCOS FERNANDES
Data de Assinatura: 15/04/2021
Do apostilamento: fica incluso o lote 06 a Ata de Registro de Preço nº 28/2021.
Valor Lote 06: R$ 3.755,00

Luis Gustavo Cancellier
Prefeito Municipal

Vargem

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL N° 1.140/2021, DE 08 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2982635

DECRETO MUNICIPAL N° 1.140/2021, DE 08 DE ABRIL DE 2021

Regulamenta o disposto no art. 13 da Lei nº 8.429/1992 estabelecendo regras para a apresentação e processamento de declaração de bens e valores pelos agentes públicos municipais da administração direta e indireta.

A PREFEITA MUNICIPAL DE VARGEM/SC, EXMA SRA. MILENA ANDERSEN LOPES BECHER, no uso de suas atribuições e com fundamento no que dispõe a Lei Orgânica do Município, e ...

CONSIDERANDO que o artigo 13 da Lei Federal 8.429/1992, condiciona a posse e o exercício de agente público à apresentação de declaração dos bens e valores que compõem o seu patrimônio privado;

CONSIDERANDO que o simples arquivamento da declaração no ente público não surte o efeito que encerra a norma que é o efetivo controle da evolução patrimonial do agente público,

DECRETA:
Art 1st. A posse e o exercício de agentes públicos municipais para o desempenho, ainda que transitório ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, de mandatos, cargos, funções ou empregos nos órgãos da Administração Municipal direta e indireta ficam condicionados à apresentação de declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio.

Art 2nd. A declaração compreenderá imóveis, móveis, semoventes, veículos, dinheiro, títulos, ações, investimentos financeiros, participações societárias e qualquer outra espécie de bens e valores patrimoniais, localizados no país ou no exterior, e abrangerá, se existentes, os bens e valores patrimoniais do cônjuge ou companheiro, dos filhos e de outras pessoas que vivam sob a dependência econômica do declarante.

Art 3rd. A declaração deverá ser entregue por meio digital ou físico, seguindo o modelo constante no Anexo I deste decreto, ficando facultada a apresentação da declaração de bens apresentada na Declaração Anual de Imposto de Renda Pessoa Física à Receita Federal, acrescida da declaração constante no Anexo II.

Art 4th. A declaração de bens e valores deverá ser atualizada:
I Anualmente, até o dia 31 de maio; e
II No prazo de 10 (dez) dias da data em que o agente público deixar o vínculo.

Parágrafo único - Os agentes públicos que se encontrarem, a qualquer título, regularmente afastados ou licenciados cumprirão a exigência no prazo de 10 (dez) dias, contados do seu retorno ao serviço.

Art 5th. As declarações de bens serão entregues no Setor de Recursos Humanos.

Art 6th. Decorridos 30 dias após os prazos estabelecidos no art. 4º, o Setor de Recursos Humanos deverá encaminhar à Procuradoria Jurídica do Município, independentemente de provocação, a relação dos agentes públicos que não houverem cumprido as exigências e os prazos estabelecidos neste decreto.

Art 7th. Sem prejuízo das demais sanções previstas, a não apresentação da declaração de bens e valores, nos prazos fixados neste decreto, acarretará a suspensão do pagamento da remuneração do agente público até o efetivo cumprimento de referida obrigação.

Parágrafo único - Para os fins previstos no "caput" deste artigo, as unidades competentes só adotarão os procedimentos necessários à suspensão do pagamento das remunerações dos agentes públicos cujos nomes lhes forem formalmente encaminhados pela Procuradoria Jurídica do Município.

Art 8th. O departamento de recursos humanos fará a análise de cada declaração de bens apresentada, conferindo a regularidade de seu preenchimento e analisando os seguintes aspectos:
III - A evolução patrimonial do agente público, apurada a partir do resultado da operação que considera o valor total dos bens da declaração atual, (incluindo os bens do cônjuge, companheiro e dependentes), menos o valor total dos bens da declaração anterior.
IV - A aquisição de patrimônio cujo valor declarado não pareça condizente com o valor de mercado.

§ 1º Constatando o funcionário encarregado da análise a existência de indícios de que a evolução patrimonial do agente público não se revela compatível com sua renda, aí considera a renda do cônjuge, companheiro e dependentes, ou indícios de que o valor de aquisição do bem não corresponda ao valor de mercado, a declaração de bens será encaminhada à Procuradoria Jurídica para análise.

§ 2º Caso os indícios de evolução patrimonial suspeita recaiam sobre declaração de bens do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários ou Diretores, sem prejuízo da remessa à Procuradoria Jurídica, o funcionário responsável pela análise, sob pena de falta funcional, encaminhará o

expediente também ao Ministério Público.

§ 3º Não havendo indícios de irregularidade, o funcionário encarregado da análise lançará manifestação atestando a inexistência de qualquer indício de evolução patrimonial anormal e remeterá a declaração ao arquivo.

Art 9th. A Procuradoria Jurídica, ao receber declaração de bens encaminhada pelo funcionário que a analisou fará minuciosa análise da evolução patrimonial e compatibilidade da renda do agente público com o acréscimo de patrimônio.

§ 1º Nada sendo constatado de anormal, será lançada manifestação fundamentada que será arquivada juntamente com a declaração.

§ 2º Havendo indícios de evolução patrimonial incompatível, será instaurada sindicância para coleta de informações, ouvindo-se o agente público e adotando- se as providências legais cabíveis.

Art. 10 Excepcionalmente, no primeiro ano de vigência deste decreto, os prazos fixados pelos artigos 4º e 6º ficam respectivamente prorrogados para 60 e 90 dias a partir da vigência deste decreto.

Art. 11 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vargem/SC, em 08 de abril de 2021.

Milena Andersen Lopes Becher,
Prefeita Municipal.

Registrado e publicado o presente Decreto
no átrio da Prefeitura Municipal na data supra

Danielly Cavalli,
Secretária Municipal de Administração e Finanças.

DECRETO MUNICIPAL N° 1.140/2021, DE 08 DE ABRIL DE 2021

ANEXO I DECLARAÇÃO DE BENS

Nome do agente Público:
CPF:
Cargo ou função:

Declaro, para fins de cumprimento do disposto no art. 13 da Lei nº 8.429/1992, regulamentado pelo Decreto Municipal nº /20xx que na data de 31 de dezembro próximo passado, meu patrimônio, incluindo bens imóveis, móveis (exceto móveis e utensílios domésticos), semoventes, veículos, dinheiro, títulos, ações, investimentos financeiros, participações societárias e qualquer outra espécie de bens e valores patrimoniais, localizados no país ou no exterior era composto pelos bens relacionados abaixo.
Declaro que na relação abaixo inclui todos os bens que compõem o patrimônio de meu cônjuge ou companheiro, e de pessoas que vivem sob a minha dependência econômica. Declaro também que os valores de aquisição indicados são os que foram efetivamente pagos pelos bens, estando ciente de que eventual omissão ou falsidade poderá configurar crime de falsidade ideológica, (art. 299 do Código Penal), sem prejuízo de sanções administrativas.

Espécie do bem: (bem móvel, imóvel, veículo, aplicação financeira, etc.)
Descrição do bem: (Se imóvel, indicar endereço completo, se veículo indicar marca tipo e placa, se aplicação financeira, indicar banco e agência)
Proprietário anterior: (Indicar se foi compra, doação ou herança)
Data da aquisição:
Valor real da aquisição: (Indicar o valor total pago até 31/12 passado)
Valor que falta a pagar: (Se houver, indicar o valor que ainda falta a ser pago, considerando a data de 31/12 passado)
Financiador: (Se houver, indicar quem financiou a compra do bem)

(...)

Cidade, data.

Assinatura

DECRETO MUNICIPAL N° 1.140/2021, DE 08 DE ABRIL DE 2021

ANEXO II DECLARAÇÃO

Nome do agente Público:
CPF:
Cargo ou função:

Declaro, para fins de cumprimento do disposto no art. 13 da Lei nº 8.429/1992, regulamentado pelo Decreto Municipal nº /20xx que na data de 31 de dezembro próximo passado, meu patrimônio, incluindo bens imóveis, móveis (exceto móveis e utensílios domésticos), semoventes, veículos, dinheiro, títulos, ações, investimentos financeiros, participações societárias e qualquer outra espécie de bens e valores patrimoniais, localizados no país ou no exterior era composto pelos bens relacionados em minha declaração entregue à Receita Federal, cuja cópia está sendo apresentada.

Declaro que na(s) declaração(ões) em anexo estão todos os bens que compõem o patrimônio de meu cônjuge ou companheiro, e de pessoas que vivem sob a minha dependência econômica.

Declaro também que os valores de aquisição indicados são os que foram efetivamente pagos pelos bens, estando ciente de que eventual omissão ou falsidade poderá configurar crime de falsidade ideológica, (art. 299 do Código Penal), sem prejuízo de sanções administrativas.

Cidade, data.

Assinatura

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2021 | EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021

Publicação Nº 2982636

ESTADO DE SANTA CATARINA | PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM
Processo Licitatório nº 17/2021 | Edital de Tomada de Preços nº 02/2021
Objeto: Contratação de obras e serviços de engenharia para manutenção e recuperação de estradas vicinais.
Data e horário: O recebimento dos envelopes nº 01 "documentos" e nº 02 "proposta" será até às 17h00min do dia 05/05/2021, sendo que a abertura e julgamento da licitação será a partir das 14h00min do dia 06/05/2021.
Local: Setor de Compras e Licitações, na Prefeitura Municipal de Vargem, Rua Benjamin Margotti, 214, Centro, Vargem/SC, CEP 89638-000 mesmo local onde pode ser lido e obtido o Edital.
Maiores informações podem ser obtidas no telefone (049) 3549-0068 ou no endereço citado.
Milena Andersen Lopes Becher, Prefeita Municipal.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2021

Publicação Nº 2984370

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE VARGEM
RATIFICAÇÃO
Processo Licitatório nº 18/2021 – Dispensa de Licitação nº 05/2021
Na qualidade de Prefeita Municipal de Vargem/SC, no uso de minhas atribuições legais, RATIFICO o Processo de Dispensa de Licitação nº 05/2021, relativo à locação de Imóveis para o exercício de 2021, em favor de Luiz Paulo Maziero, no valor de R$ 6.800,00.
Vargem/SC, 15 de abril de 2021.
Milena Andersen Lopes Becher - Prefeita Municipal.

Vargem Bonita

PREFEITURA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 007/2021

Publicação Nº 2982127

Estado de Santa Catarina
Município de Vargem Bonita

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2021 DE 15/04/2021

"CONVOCA APROVADO EM CHAMAMENTO PÚBLICO"

A Prefeita de Vargem Bonita, usando das suas atribuições legais, nos termos dos artigos 37 e 41 da Constituição Federal, com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Vargem Bonita e o Edital de Chamamento Público nº 001/2021,

CONVOCA

O cidadão a seguir relacionado, classificado no Chamamento Público nº 001/2021 de 11 de março de 2021, para TOMAR POSSE NO SEU RESPECTIVO CARGO de acordo com o Decreto nº 028/2021 de 25 de março de 2021 que homologou o resultado do Chamamento Público, conforme sequência de classificação:

MÉDICO – 20 HORAS:
ERIK LUIZ BONAMIGO

a) O candidato deve se apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Vargem Bonita no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de publicação deste Edital sob pena de não o fazendo perder o direito a vaga.
b) A posse e o exercício do cargo dar-se-ão nas condições da legislação e regulamentos específicos.
c) Este edital entra em vigor na data de sua publicação.
d) Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Prefeita em 15 de abril de 2021.

ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN
Prefeita Municipal

*Rua Coronel Vitório, 966 * Fone (49) 3548-3000 * CEP 89.675-000 * Vargem Bonita – SC*
*CNPJ 95.996.187/0001-31 * e-mail: pmvargem.bonita@uol.com.br*

Vidal Ramos

Prefeitura

LEI Nº 2.054/2021, DE 15 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2981900

LEI Nº 2.054/2021, DE 15 DE ABRIL DE 2021
DISPÕE SOBRE O SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - SIM E SOBRE OS PROCEDIMENTOS DE INSPEÇÃO SANITÁRIA EM ESTABELECIMENTOS QUE PRODUZAM BEBIDAS E ALIMENTOS DE ORIGEM ANIMAL E VEGETAL PARA COMERCIALIZAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, NELSON BACK, Prefeito do Município de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de meu cargo,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vidal Ramos, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º. – Esta Lei fixa normas de inspeção sanitária no Município de Vidal Ramos, para a industrialização, o beneficiamento e a comercialização de bebidas e alimentos de consumo humano de origem animal e vegetal no âmbito do Serviço de Inspeção Municipal - SIM e dá outras providências.
Art. 2º – O Serviço de Inspeção Municipal - SIM será prestado de acordo com esta Lei e com os princípios e regras da sanidade agropecuária, dentro dos padrões e normas técnicas do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária – SUASA, em conformidade com a Lei Federal nº 7.889, de 23 de novembro de 1989, Lei Federal nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991, Lei Federal nº 9.712, de 20 de novembro de 1998, Decreto Federal nº 5.741, de 30 de março de 2006, Lei nº 8.078/1990 e outras normas e regulamentos provenientes do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Ministério da Saúde, Ministério do Meio Ambiente, Ministério do Trabalho, Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia e do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da AMAVI - CIM-AMAVI.
Art. 3º – A inspeção sanitária das bebidas e alimentos de consumo humano de origem animal e vegetal refere-se ao processo sistemático de acompanhamento, avaliação e controle sanitário, compreendido da matéria-prima até a elaboração do produto final.
Art. 4º – A responsabilidade pelas atividades de inspeção sanitária e atenção à sanidade agropecuária do Serviço de Inspeção Municipal - SIM, no âmbito de sua jurisdição, caberá a Secretaria Municipal do Desenvolvimento Agropecuário.
§ 1º Para facilitar o desenvolvimento das atividades em consonância com o SUASA, o Município poderá estabelecer parceria e cooperação técnica com outros Municípios através do CIM-AMAVI, com o Estado de Santa Catarina e com a União.
§ 2ª O Município e os estabelecimentos interessados deverão promover adesão ao Sistema Brasileiro de Inspeção – SISBI individualmente, por meios próprios, ou através do CIM-AMAVI, quando então os procedimentos adotados no âmbito local deverão estar em consonância com as deliberações tomadas no âmbito do CIM-AMAVI.
§ 3º Após a adesão do Serviço de Inspeção Municipal - SIM ao SUASA os produtos inspecionados poderão ser comercializados em todo o território nacional, de acordo com a legislação vigente.
Art. 5º – São princípios a serem observados nos serviços de inspeção sanitária:
I - promover a preservação da saúde humana e do meio ambiente e, ao mesmo tempo, que não implique obstáculo para a instalação e legalização da agroindústria rural familiar de pequeno porte;
II - ter o foco de atuação na qualidade sanitária dos produtos finais;
III - promover o processo educativo permanente e continuado para todos os atores da cadeia produtiva, estabelecendo a democratização do serviço.
Art. 6º – Estão sujeitos à inspeção prevista nesta lei:
I - carnes e derivados;
II - leite e derivados;
III - produtos de abelhas e derivados;
IV - ovos e derivados;
V - pescado e derivados;
VI - frutas, hortaliças e seus subprodutos;
VII - cereais e seus subprodutos;
VIII - bebidas;
IX - outros produtos de origem animal e vegetal.
Art. 7º – A inspeção sanitária se dará:
I - nos estabelecimentos que recebem matérias-primas, produtos, subprodutos e derivados, de origem animal e vegetal para beneficiamento ou industrialização, com o objetivo de obtenção de alimentos e bebidas para comercialização, excluídos restaurantes, padarias, pizzarias, bares e similares;
II - nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas de origem animal e vegetal, em caráter complementar e com a parceria da defesa sanitária animal e vegetal, para identificar as causas de problemas sanitários apurados na matéria prima e/ou nos produtos no estabelecimento industrial.
Art. 8º – O Serviço de Inspeção Municipal - SIM poderá ser executado de forma permanente ou periódica.
§ 1º A inspeção deve ser executada obrigatoriamente de forma permanente nos estabelecimentos durante o abate das diferentes espécies animais.
§ 2º Entende-se por espécies de animais de abate, os animais domésticos de produção, silvestres e exóticos criados em cativeiro ou provenientes de áreas de reserva legal e de manejo sustentável.
§ 3º Nos demais estabelecimentos previstos nesta lei a inspeção será executada de forma periódica.
§ 4º Os estabelecimentos com inspeção periódica terão a frequência de execução de inspeção estabelecida considerando o risco dos diferentes produtos e processos produtivos envolvidos, o resultado da avaliação dos controles dos processos de produção e do desempenho de cada estabelecimento, em função da implementação dos programas de autocontrole.
Art. 9º – A inspeção sanitária é um serviço oficial, devendo ser executada por servidor público concursado e devidamente habilitado do quadro da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário.

§ 1º Os servidores públicos designados para integrar a equipe responsável pela inspeção terão suas funções estabelecidas na forma desta lei, de seu regulamento, de normativas do CIM-AMAVI e da Legislação Federal e Estadual vigentes, em consonância com as atribuições da categoria profissional estabelecidas em lei.
§ 2º Nos casos de vacância do cargo efetivo de médico veterinário, em caráter de emergência pelo risco à saúde pública pela falta de responsável pelo serviço de inspeção, poderá ser contratado profissional em caráter temporário para atender o serviço de inspeção, por tempo não superior a 12 (doze) meses, na forma da lei.
Art. 10. – Para acesso ao Serviço de Inspeção Municipal - SIM o estabelecimento interessado deverá apresentar requerimento dirigido ao responsável da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário, solicitando a inspeção e apresentando toda documentação exigida pelo processo de registro, definido em decreto regulamentar.
§ 1º Os estabelecimentos já existentes, para se adequarem a esta lei, deverão apresentar os respectivos projetos para aprovação do registro no Serviço de Inspeção Municipal - SIM, definidos em decreto regulamentar.
§ 2º Deverá ser submetido à aprovação do Serviço de Inspeção Municipal - SIM todo e qualquer projeto visando à construção, instalação, reforma ou ampliação do estabelecimento.
Art. 11. – As instalações do estabelecimento processador de alimentos obedecerão a preceitos mínimos de construção, equipamentos e práticas de fabricação, e sua especificação será estabelecida em decreto regulamentar e de acordo com as normas citadas no art. 2º desta lei.
Art. 12. – A matéria-prima, os animais, os produtos, os subprodutos deverão seguir padrões de sanidade e fabricação definidos em regulamentos técnicos de identidade e qualidade, portarias, instruções normativas, manuais e normas federais, estaduais ou municipais especificadas em decreto regulamentar e de acordo com as normas citadas no art. 2º desta lei.
Art. 13. – Todas as ações da inspeção e da vigilância sanitária serão executadas visando à segurança alimentar e a educação sanitária, buscando o comprometimento dos integrantes da cadeia produtiva agropecuária e da sociedade em geral, no cumprimento de normas e regulamentos, para tanto, buscar-se-á a cooperação com as demais instâncias do SUASA, instituições públicas e privadas de ensino, pesquisa e extensão.
Parágrafo único: O Serviço de Inspeção Municipal - SIM e o trabalho da Vigilância Sanitária serão desenvolvidos em sintonia, evitando-se superposições, paralelismos e duplicidade.
Art. 14. – As infrações às normas previstas nesta Lei serão apuradas em processo administrativo próprio, juntamente as sanções e penalidades, sem prejuízo da responsabilidade de natureza cível e penal cabível.
Parágrafo único: As penalidades serão aplicadas pelo Serviço de Inspeção Municipal – SIM e terão e natureza pecuniária ou consistirão em obrigação de fazer ou de não fazer, assegurados os direitos à ampla defesa e ao contraditório.
Art. 15. – Serão considerados responsáveis por infrações as pessoas físicas ou jurídicas fornecedores de matérias-primas ou de produtos de origem animal, proprietários/locatários ou arrendatários de estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Municipal - SIM ou que expedirem ou transportarem matérias-primas ou produtos de origem animal.
Parágrafo único: A responsabilidade a que se refere o caput abrange as infrações cometidas por quaisquer empregados ou prepostos das pessoas físicas ou jurídicas que exerçam atividades industriais e comerciais de produtos de origem animal ou de matérias primas.
Art. 16. – Se houver evidência ou suspeita de que um produto de origem animal represente risco à saúde pública ou tenha sido alterado, adulterado ou falsificado, o Serviço de Inspeção Municipal - SIM deverá adotar isolada ou cumulativamente, as seguintes medidas cautelares:
I - apreensão do produto;
II - suspensão provisória do processo de fabricação ou de suas etapas; e
III coleta de amostras do produto para realização de análises laboratoriais.
§ 1º Sempre que necessário, será determinada a revisão dos programas de autocontrole dos estabelecimentos.
§ 2º A retomada do processo de fabricação ou a liberação do produto sob suspeita será autorizada caso o Serviço de Inspeção Municipal - SIM constate a inexistência ou a cessação da causa que motivou a adoção da medida cautelar.
§ 3º O disposto no caput não afasta as competências de outros órgãos fiscalizadores, na forma da legislação.
Art. 17. – Sem prejuízo da responsabilidade cível e penal, a infração à legislação referente ao Serviço de Inspeção Municipal - SIM acarretará, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:
I - advertência escrita, quando o infrator for primário e não tiver agido com dolo ou má-fé;
II - multa, nos casos não compreendidos no inciso anterior;
III - apreensão e perda das matérias-primas ou dos produtos de origem animal e vegetal, quando não apresentarem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam ou forem adulterado;
IV - suspensão das atividades, quando causar risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitárias ou quando causar embaraço à ação fiscalizadora;
V - interdição total ou parcial do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou falsificação habitual do produto ou quando se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente, a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas;
VI - cassação do Alvará de Licença de Localização e Funcionamento do estabelecimento.
§ 1º O valor da multa referida no inciso II do caput será fixado pela autoridade competente para inspecionar e fiscalizar, não podendo ser inferior a um trigésimo do maior salário mínimo mensal vigente ao tempo do fato, nem superior a 5 (cinco) vezes esse salário, sendo que:
I - na fixação da pena de multa deve-se atender, principalmente, a situação econômica do infrator e se o ato foi praticado mediante ardil, simulação, desacato e embaraço à ação fiscal;
II - a multa pode ser aumentada até o triplo, se a autoridade competente considerar que, em virtude da situação econômica do infrator, é ineficaz, embora aplicada no máximo;
III - o valor da multa será atualizado, quando da cobrança, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, índice de correção monetária oficial do governo federal.
§ 2º As multas a que se refere a presente lei serão aplicadas sem prejuízo de outras que, por lei, possam ser impostas por autoridades de saúde pública ou policiais.
§ 3º A interdição de que trata o inciso V do caput poderá ser levantada, após atendimento das exigências que motivaram a sanção.
§ 4º Se a interdição não for levantada, será efetuada a cassação do Alvará de Licença de Localização e Funcionamento, no prazo de:
I - 10 (dez) dias, quando a autuação ocorrer em virtude de adulteração do produto;
II - 30 (trinta) dias, quando a autuação ocorrer pelo não atendimento das condições higiênico-sanitárias exigidas.
§ 5º As multas não isentam o infrator da apreensão ou da inutilização do produto, da interdição total ou parcial de instalações, da suspensão

de atividades, da cassação do registro do estabelecimento ou da ação cível ou criminal, quando tais medidas couberem.
Art. 18. – Caracterizam embaraço à ação fiscalizadora, sem prejuízo de outras previsões desta lei, quando o infrator:
I - embaraçar a ação de servidor no exercício de suas funções, visando a dificultar, retardar, impedir, restringir ou burlar os trabalhos de fiscalização;
II - desacatar, intimidar, ameaçar, agredir, tentar subornar servidor;
III - omitir elementos informativos sobre composição centesimal e tecnológica do processo de fabricação;
IV - simular a legalidade de matérias-primas, de ingredientes ou de produtos de origem desconhecida;
V - construir, ampliar ou reformar instalações sem a prévia aprovação do Serviço de Inspeção Municipal;
VI - utilizar, substituir, subtrair ou remover, total ou parcialmente, matéria-prima, produto, rótulo ou embalagem, apreendidos pelo Serviço de Inspeção Municipal - SIM e mantidos sob a guarda do estabelecimento;
VII - prestar ou apresentar informações, declarações ou documentos falsos ou inexatos perante o órgão fiscalizador, referente à quantidade, à qualidade e à procedência das matérias-primas, dos ingredientes e dos produtos, ou cometer qualquer sonegação de informação que, direta ou indiretamente, interesse ao Serviço de Inspeção Municipal - SIM e ao consumidor;
VIII - fraudar documentos oficiais;
IX - fraudar registros sujeitos à verificação pelo Serviço de Inspeção Municipal - SIM;
X - não cumprir os prazos estabelecidos em seus programas de autocontrole, bem como nos documentos expedidos ao Serviço de Inspeção Municipal - SIM, em atendimento a planos de ação, fiscalizações, autuações, intimações ou notificações; ou
XII - não realizar o recolhimento de produtos que possam incorrer em risco à saúde ou aos interesses do consumidor.
Art. 19. – Ficam instituídas as taxas de inspeção e fiscalização e de serviços públicos constantes do Anexo Único desta Lei, decorrentes da atuação institucional do Serviço de Inspeção Municipal – SIM.
Parágrafo único: O valor das taxas será reajustado, anual e automaticamente, na primeira quinzena do mês de dezembro, pela variação acumulada do período de 12 (doze) meses do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, ou na falta deste, por outro índice que o substitua.
Art. 20. – As taxas instituídas têm como fato gerador:
I - a prática de atos em razão do exercício do poder de polícia;
II - a utilização, efetiva ou potencial, dos serviços públicos que compõem o Serviço de Inspeção Municipal - SIM, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição.
Art. 21. – O valor da taxa deverá ser pago em postos bancários, devidamente autorizados a receber os valores dos tributos e multas pelo órgão ou entidade competente pela inspeção e fiscalização sanitária.
Parágrafo único: A autoridade competente pode, em casos ou situações excepcionais, autorizar o recebimento do valor da taxa em locais ou por estabelecimentos ou pessoas diversas daqueles compreendidos nas disposições do caput.
Art. 22. – O contribuinte da obrigação tributária é a pessoa jurídica ou física beneficiária do serviço prestado, e o responsável tributário pelo pagamento a pessoa que o solicitou.
Art. 23. – Competem aos agentes do Serviço de Inspeção Municipal - SIM os atos típicos de lançamento, arrecadação, controle e fiscalização das taxas, sem prejuízo do exercício da competência originária dos fiscais da Tributação Municipal para a prática dos atos de lançamento e fiscalização dos demais tributos de competência do Município.
Parágrafo único: A competência dos agentes do Serviço de Inspeção Municipal - SIM compreende, inclusive, a aplicação de penalidades pelo inadimplemento da obrigação tributária ou pelo descumprimento desta Lei.
Art. 24. – Os recursos financeiros arrecadados em decorrência da cobrança de taxas, preços públicos e multas no âmbito do Serviço de Inspeção Municipal - SIM:
I - devem ser aplicados exclusivamente na melhoria, modernização, expansão, realização dos serviços de inspeção e fiscalização e de outras atividades do SIM;
II - podem ser destinados a fundos ou reservas financeiras para a aquisição de infraestrutura para o serviço.
Art. 25. – O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural - CMDR será a instância local de discussão, sugestão e definição de assuntos ligados a execução dos serviços de inspeção e sobre a criação de regulamentos, normas, portarias e outros.
Parágrafo único: No âmbito do CIM-AMAVI será constituído um Conselho de Inspeção Sanitária e Segurança Alimentar com a participação de representantes das Secretarias Municipais da Agricultura, da Saúde ou equivalentes, para aconselhar, sugerir, debater e definir assuntos ligados a execução dos serviços de inspeção e de fiscalização sanitária e sobre criação de regulamentos, normas, portarias e outros.
Art. 26. – Os recursos financeiros necessários à implementação da presente lei e do Serviço de Inspeção Municipal - SIM serão fornecidos pelas verbas alocadas na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário, constantes no orçamento do Município e ou no contrato de rateio do CIM-AMAVI, da cobrança de tarifas pelos serviços prestados junto aos estabelecimentos assistidos e de recursos das demais instâncias do SUASA.
Art. 27. – Fica autorizado o Município a firmar contrato de programa e de rateio com o CIM-AMAVI para implementação dos serviços de inspeção sanitária em consonância com o SUASA, ficando ainda autorizado a firmar gestão associada com o CIM-AMAVI para a prestação dos serviços de inspeção e fiscalização sanitária e outras atividades, e exercer outras competências relativas ao Serviço de Inspeção Municipal - SIM, de acordo com as disposições da Lei Federal nº 11.107 de 2007 e sua regulamentação vigente.
Art. 28. – Os casos omissos ou duvidosos na execução da presente lei, bem como de sua regulamentação, serão resolvidos através de normativas da Secretaria de Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e/ou do CIM-AMAVI, desde que estejam de acordo com as normas citadas no art. 2º desta lei e tenham sido discutidas no âmbito do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – CMDR.
Art. 29. – O Poder Executivo regulamentará esta Lei.
Art. 30. – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a lei 1.437/2002 de 09 de outubro de 2002.
Vidal Ramos, 15 de abril de 2021.

NELSON BACK
Prefeito Municipal

Videira

Prefeitura

DECRETO Nº 18.037/21

Publicação Nº 2983938

DECRETO Nº 18.037/21, DE 15 DE ABRIL DE 2021.
Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, considerando o disposto na Lei nº 3.876 de 23 de dezembro de 2020.
DECRETA

Art. 1° Fica aberto, no Orçamento da Prefeitura Municipal de Videira, crédito adicional no valor de R$ 138.000,00 (Cento e trinta e oito mil reais), à suplementação da seguinte dotação orçamentária:

07 – Secretaria Municipal de Educação	
01 – Gestão de Ensino Fundamental	
2.027 – Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0001 – Aplicações Diretas	138.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÕES	138.000,00

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta do excesso de arrecadação dos recursos vinculados da educação do exercício de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 15 de abril de 2021.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 15 dias do mês de abril de 2021.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

EXTRATO ATA 98 A 99.2021

Publicação Nº 2983991

Ata Nº..: ATA 98/2021
Contratante..: MUNICIPIO DE VIDEIRA
Contratada...: SAVIAN ADMINISTRADORA LTDA.
Valor ..... : 39.575,00 (trinta e nove mil quinhentos e setenta e cinco reais).
Vigência ..... : Início: 15/04/2021 Término: 15/04/2022
Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 32/2021
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE SUBSTRATO E INSUMOS PARA JARDINAGEM, POR MEIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

Ata Nº..: ATA 99/2021
Contratante..: MUNICIPIO DE VIDEIRA
Contratada...: BC AGRO COMÉRCIO DE SEMENTES EIRELI.
Valor ..... : 39.703,31 (trinta e nove mil setecentos e três reais e trinta e um centavos).
Vigência ..... : Início: 15/04/2021 Término: 15/04/2022
Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 32/2021
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE SUBSTRATO E INSUMOS PARA JARDINAGEM, POR MEIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

EXTRATO ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 93 A 97/2021

Publicação Nº 2984311

ATA Nº..: ATA 93/2021
Contratante..: FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE VIDEIRA
Contratada...: SIMONE KACIANO DE ARAUJO
Valor ..... : 1.739,40 (um mil setecentos e trinta e nove reais e quarenta centavos)
Vigência ..... : Início: 15/04/2021 Término: 15/04/2022
Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 05/2021 - FMAS
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE ARTIGOS DE VESTUÁRIO (ROUPAS E CALÇADOS), BLACKOUT E VARÕES PARA OS ABRIGOS INSTITUCIONAIS MENINO JESUS I E II.

ATA Nº..: ATA 94/2021
Contratante..: FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE VIDEIRA
Contratada...: COMERCIO DE LINHAS E LAS SANTA ROSA LTDA.
Valor ..... : 23.586,06 (vinte e três mil quinhentos e oitenta e seis reais e seis centavos)
Vigência ..... : Início: 15/04/2021 Término: 15/04/2022
Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 05/2021 - FMAS
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE ARTIGOS DE VESTUÁRIO (ROUPAS E CALÇADOS), BLACKOUT E VARÕES PARA OS ABRIGOS INSTITUCIONAIS MENINO JESUS I E II.

ATA Nº..: ATA 95/2021
Contratante..: FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE VIDEIRA
Contratada...: GHC UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA
Valor ..... : 12.916,80 (doze mil novecentos e dezesseis reais e oitenta centavos)
Vigência ..... : Início: 15/04/2021 Término: 15/04/2022
Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 05/2021 - FMAS
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE ARTIGOS DE VESTUÁRIO (ROUPAS E CALÇADOS), BLACKOUT E VARÕES PARA OS ABRIGOS INSTITUCIONAIS MENINO JESUS I E II.

ATA Nº..: ATA 96/2021
Contratante..: FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE VIDEIRA
Contratada...: BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS EIRELI
Valor ..... : 14.766,40 (quatorze mil setecentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos)
Vigência ..... : Início: 15/04/2021 Término: 15/04/2022
Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 05/2021 - FMAS
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE ARTIGOS DE VESTUÁRIO (ROUPAS E CALÇADOS), BLACKOUT E VARÕES PARA OS ABRIGOS INSTITUCIONAIS MENINO JESUS I E II.

ATA Nº..: ATA 97/2021
Contratante..: FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE VIDEIRA
Contratada...: LECRUZ ROUPAS PROFISSIONAIS LTDA
Valor ..... : 10.918,20 (dez mil novecentos e dezoito reais e vinte centavos)
Vigência ..... : Início: 15/04/2021 Término: 15/04/2022
Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 05/2021 - FMAS
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE ARTIGOS DE VESTUÁRIO (ROUPAS E CALÇADOS), BLACKOUT E VARÕES PARA OS ABRIGOS INSTITUCIONAIS MENINO JESUS I E II.

EXTRATO DO CONTRATO N. 0003/2021

Publicação Nº 2982304

Extrato do Contrato n. 0003/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
CONTRATADO: GISIANE BALASTRELLI DA SILVA
CPF: 082.026.869-03
OBJETO: Admissão para atender em caráter de excepcional interesse público a necessidade temporária da demanda durante o período de pandemia, incapaz de ser suportado pela Secretaria de Saúde e Ação Social. (Processo Seletivo: 001/2020; Classificação da Contratada: 4º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 07 de dezembro de 2022, conforme Decreto nº 17.683/2020).
VIGÊNCIA: de 05 de fevereiro de 2021 a 04 de maio de 2021 FUNÇÃO: Técnico de Enfermagem LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS SALÁRIO BASE: R$ 2.195,11 (dois mil, cento e noventa e cinco reais e onze centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0004/2021

Publicação Nº 2982302

Extrato do Contrato n. 0004/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
CONTRATADO: WESLEY VASCONCELOS DE OLIVEIRA
CPF: 161.342.407-88
OBJETO: Admissão para atender em caráter de excepcional interesse público a necessidade temporária da demanda durante o período de pandemia, incapaz de ser suportado pela Secretaria de Saúde e Ação Social. (Processo Seletivo: 001/2020; Classificação da Contratada: 5º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 07 de dezembro de 2022, conforme Decreto nº 17.683/2020).
VIGÊNCIA: de 05 de fevereiro de 2021 a 04 de maio de 2021 FUNÇÃO: Técnico de Enfermagem LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS SALÁRIO BASE: R$ 2.195,11 (dois mil, cento e noventa e cinco reais e onze centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0005/2021

Publicação Nº 2982300

Extrato do Contrato n. 0005/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
CONTRATADO: MARITANI MARIZA MARGREITER KAFER
CPF: 800.372.249-72
OBJETO: Admissão para atender em caráter de excepcional interesse público a necessidade temporária da demanda durante o período de pandemia, incapaz de ser suportado pela Secretaria de Saúde e Ação Social. (Processo Seletivo: 001/2020; Classificação da Contratada: 6º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 07 de dezembro de 2022, conforme Decreto nº 17.683/2020).
VIGÊNCIA: de 09 de fevereiro de 2021 a 08 de maio de 2021 FUNÇÃO: Técnico de Enfermagem LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS SALÁRIO BASE: R$ 2.195,11 (dois mil, cento e noventa e cinco reais e onze centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0006/2021

Publicação Nº 2982297

Extrato do Contrato n. 0006/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
CONTRATADO: ROSELI POLI
CPF: 757.251.930-04
OBJETO: Admissão para atender em caráter de excepcional interesse público a necessidade temporária da demanda, incapaz de ser suportado pela Secretaria de Saúde e Ação Social, em virtude da pandemia de COVID-19. (Processo Seletivo: 001/2019; Classificação da Contratada: 13º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 09 de dezembro de 2021, conforme Decreto nº 17.130/19).
VIGÊNCIA: de 01 de fevereiro de 2021 a 01 de maio de 2021 FUNÇÃO: Enfermeiro LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS SALÁRIO BASE: R$ 4.412,99 (quatro mil, quatrocentos e doze e noventa e nove centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0012/2021

Publicação Nº 2982295

Extrato do Contrato n. 0012/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
CONTRATADO: VANESSA FERREIRA DE SALES
CPF: 091.729.999-00
OBJETO: Admissão para atender em caráter de excepcional interesse público a necessidade temporária da demanda, incapaz de ser suportado pela Secretaria de Saúde e Ação Social, em virtude da pandemia COVID-19. (Processo Seletivo: 001/2019 - PMV; Classificação da Contratada: 131º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 09 de dezembro de 2020, conforme Decreto nº 17.130/19).
VIGÊNCIA: de 01 de fevereiro de 2021 a 01 de maio de 2021 FUNÇÃO: Auxiliar de Serviços Gerais LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS SALÁRIO BASE: R$ 1.100,96 (um mil e cem reais e noventa e seis centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0015/2021

Publicação Nº 2982281

Extrato do Contrato n. 0015/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
CONTRATADO: KELLY SERAFINI
CPF: 080.855.829-37
OBJETO: Admissão em substituição à servidora LUCIMAR APARECIDA THIBES COUTO, a qual possui limitações de funções, de acordo com

a junta médica do município e se encontra no exercício de suas atividade na Biblioteca, conforme Portaria nº 0747/19. (Processo Seletivo: 001/2020; Classificação da Contratada: 1º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 07 de dezembro de 2022, conforme Decreto nº 17.683/2020).
VIGÊNCIA: de 03 de fevereiro de 2021 a 22 de dezembro de 2021 FUNÇÃO: Professor – Área de Atuação: Professor de Inglês LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS SALÁRIO BASE: R$ 3.662,95 (três mil, seiscentos e sessenta e dois reais e noventa e cinco centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0016/2021

Publicação Nº 2982275

Extrato do Contrato n. 0016/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
CONTRATADO: KAMILLE CRISTINA FELTRIN
CPF: 101.041.479-89
OBJETO: Admissão em substituição à servidora WILMAIR AUXILIADORA PONTES CAMPOS, transitoriamente afastado de sua função efetiva para atuar na Sala de Atendimento Educacional Especializado, conforme exigência ao Art 58º da LDB (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional., conforme portaria nº 0562/19 (Processo Seletivo: 001/2019; Classificação da Contratada: 4º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 09 de dezembro de 2021, conforme Decreto nº 17.130/19).
VIGÊNCIA: de 03 de fevereiro de 2021 a 22 de dezembro de 2021 FUNÇÃO: Professor – Área de Atuação: Artes Ensino Infantil e Fundamental LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS SALÁRIO BASE: R$ 3.662,95 (três mil, seiscentos e sessenta e dois reais e noventa e cinco centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0018/2021

Publicação Nº 2982273

Extrato do Contrato n. 0018/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
CONTRATADO: ALZERINA SARTORI DIAS DE ANDRADE
CPF: 527.897.809-00
OBJETO: Admissão em substituição ao servidor ADILSO BENELLI transitoriamente afastado de sua função efetiva e que se encontra no exercício de atividades de Diretor de Escola II, conforme Portaria nº 0134/2020. (Processo Seletivo: 001/2020; Classificação da Contratada: 1º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 07 de dezembro de 2022, conforme Decreto nº 17.683/2020).
VIGÊNCIA: de 10 de fevereiro de 2021 a 22 de dezembro de 2021 FUNÇÃO: Especialista em Educação LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS SALÁRIO BASE: R$ 3.772,86 (três mil, setecentos e setenta e dois reais e oitenta e seis centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0019/2021

Publicação Nº 2982271

Extrato do Contrato n. 0019/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
CONTRATADO: LETÍCIA ZIMMERMANN
CPF: 008.172.539-63
OBJETO: Admissão em substituição à servidora TELMA ODILA DEON ZUFFO, em licença saúde, conforme perícia médica. (Processo Seletivo: 001/2020; Classificação da Contratada: 2º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 07 de dezembro de 2022, conforme Decreto nº 17.683/2020).
VIGÊNCIA: de 10 de fevereiro de 2021 a 22 de dezembro de 2021 FUNÇÃO: Especialista em Educação LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS SALÁRIO BASE: R$ 3.772,86 (três mil, setecentos e setenta e dois reais e oitenta e seis centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0020/2021

Publicação Nº 2982266

Extrato do Contrato n. 0020/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
CONTRATADO: RODRIGO NUNES DOS SANTOS
CPF: 006.339.989-07
OBJETO: Admissão para atender em caráter de excepcional interesse público a necessidade temporária da demanda, incapaz de ser suportado pela Secretaria de Educação em virtude da servidora MARISTELA AGUIAR a qual possui limitações de funções, de acordo com a junta médica do município e se encontra no exercício de suas atividade na Biblioteca, conforme Portaria nº 0312/19. (Processo Seletivo: 003/2018; Classificação do Contratado: 2º lugar (Reposicionamento); Vigência do Processo Seletivo: até 23 de janeiro de 2023, conforme

Decreto de Prorrogação nº 17.676/20).
VIGÊNCIA: de 03 de fevereiro de 2021 a 22 de dezembro de 2021 FUNÇÃO: Professor – Área de Atuação: Ensino Fundamental Séries Finais – Ciências LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS SALÁRIO BASE: R$ 3.662,95 (três mil, seiscentos e sessenta e dois reais e noventa e cinco centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0021/2021

Publicação Nº 2982260

Extrato do Contrato n. 0021/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
CONTRATADO: FRANCIELI FERNANDA DOS SANTOS
CPF: 065.636.589-70
OBJETO: Admissão para atender em caráter de excepcional interesse público a necessidade temporária da demanda, incapaz de ser suportado pela Secretaria de Educação, em virtude de substituição a vacância de cargos em razão de exoneração ou demissão, falecimento ou aposentadoria; conforme previsto no art. 1º, III da Lei nº 2369/10 e suas alterações, em virtude de não haver concurso em vigor para o referido cargo. (Processo Seletivo: 003/2018; Classificação da Contratado: 12º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 23 de janeiro de 2023, conforme Decreto de Prorrogação nº 17.676/20).
VIGÊNCIA: de 03 de fevereiro de 2021 a 22 de dezembro de 2021 FUNÇÃO: Professor – Área de Atuação: Ensino Fundamental Séries Finais – Ciências LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS SALÁRIO BASE: R$ 3.662,95 (três mil, seiscentos e sessenta e dois reais e noventa e cinco centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0022/2021

Publicação Nº 2982252

Extrato do Contrato n. 0022/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
CONTRATADO: REJANE DE CARVALHO NASCIMENTO
CPF: 054.616.724-18
OBJETO: Admissão em substituição à servidora DIRLEI INVITTI DEFILTRO, em tratamento de saúde, conforme perícia médica. (Processo Seletivo: 001/2019; Classificação da Contratada: 1º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 09 de dezembro de 2021, conforme Decreto nº 17.130/19).
VIGÊNCIA: de 10 de fevereiro de 2021 a 30 de abril de 2021 FUNÇÃO: Professor – Área de Atuação: Ensino Fundamental Séries Finais – Ciências LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 30 HORAS SEMANAIS SALÁRIO BASE: R$ 2.747,21 (dois mil, setecentos e quarenta e sete reais e vinte e um centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0023/2021

Publicação Nº 2982250

Extrato do Contrato n. 0023/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
CONTRATADO: JACQUELINE ZANELATO
CPF: 070.115.779-80
OBJETO: Admissão em substituição a servidora MARIA FABIOLA RIBEIRO DOS SANTOS transitoriamente afastado de sua função efetiva e que se encontra no exercício de atividades da Função Gratificada de Assessor de Secretaria Escolar II, conforme Portaria nº 0157/2021. (Processo Seletivo: 003/2018; Classificação da Contratado: 4º lugar (Reposicionamento); Vigência do Processo Seletivo: até 23 de janeiro de 2023, conforme Decreto de Prorrogação nº 17.676/20).
VIGÊNCIA: de 10 de fevereiro de 2021 a 22 de dezembro de 2021 FUNÇÃO: Professor – Área de Atuação: Ensino Fundamental Séries Finais – Ciências LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS SALÁRIO BASE: R$ 3.662,95 (três mil, seiscentos e sessenta e dois reais e noventa e cinco centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0024/2021

Publicação Nº 2982216

Extrato do Contrato n. 0024/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
CONTRATADO: LUCIANA ZUBELDIA
CPF: 063.262.569-41
OBJETO: Admissão em substituição à servidora KATIA BOROSKI, em Licença Maternidade , conforme portaria nº 0706/2020. (Processo Seletivo: 001/2019 - PMV; Classificação da Contratada: 6º lugar (reposicionamento); Vigência do Processo Seletivo: até 09 de dezembro de 2021, conforme Decreto nº 17.130/19).

VIGÊNCIA: de 10 de fevereiro de 2021 a 01 de abril de 2021 FUNÇÃO: Auxiliar de Serviços Gerais LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS SALÁRIO BASE: R$ 1.100,96 (um mil e cem reais e noventa e seis centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0025/2021

Publicação Nº 2982236

Extrato do Contrato n. 0025/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
CONTRATADO: VANESSA RIBEIRO BORGES
CPF: 053.419.849-00
OBJETO: Admissão para atender em caráter de excepcional interesse público a necessidade temporária da demanda, incapaz de ser suportado pela Secretaria de Educação, em virtude de não haver concurso válido para o referido cargo. (Processo Seletivo: 001/2019; Classificação da Contratada: 4º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 09 de dezembro de 2021, conforme Decreto nº 17.130/19).
VIGÊNCIA: de 03 de fevereiro de 2021 a 22 de dezembro de 2021 FUNÇÃO: Professor – Área de Atuação: Ensino Fundamental Séries Finais – Matemática LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS SALÁRIO BASE: R$ 3.662,95 (três mil, seiscentos e sessenta e dois reais e noventa e cinco centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0026/2021

Publicação Nº 2982211

Extrato do Contrato n. 0026/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
CONTRATADO: PAOLA DE CASSIA COLOMBO CAMPOS
CPF: 101.006.559-98
OBJETO: Admissão em substituição à servidora ARIANA SCHEYLA TRAGANCIN SOMMER, que se encontra em licença de tratamento de saúde, conforme perícia médica.(Processo Seletivo: 001/2019 - PMV; Classificação da Contratada: 229º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 09 de dezembro de 2021, conforme Decreto nº 17.130/19).
VIGÊNCIA: de 10 de fevereiro de 2021 a 31 de maio de 2021 FUNÇÃO: Auxiliar de Serviços Gerais LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS SALÁRIO BASE: R$ 1.100,96 (um mil e cem reais e noventa e seis centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0027/2021

Publicação Nº 2982241

Extrato do Contrato n. 0027/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
CONTRATADO: VALÉRIA WEISS
CPF: 960.840.659-53
OBJETO: Admissão em substituição ao servidor NILSO HEINECK, em tratamento de saúde, conforme perícia médica. (Processo Seletivo: 001/2019; Classificação da Contratada: 6º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 09 de dezembro de 2021, conforme Decreto nº 17.130/19).
VIGÊNCIA: de 10 de fevereiro de 2021 a 30 de junho de 2021 FUNÇÃO: Professor – Área de Atuação: Ensino Fundamental Séries Finais – Matemática LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS SALÁRIO BASE: R$ 3.662,95 (três mil, seiscentos e sessenta e dois reais e noventa e cinco centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0028/2021

Publicação Nº 2982207

Extrato do Contrato n. 0028/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
CONTRATADO: DANIELA DE OLIVEIRA
CPF: 078.249.159-64
OBJETO: Admissão em substituição à servidora CATIA MARIA BOCCA, que se encontra em licença de tratamento de saúde, conforme perícia médica.(Processo Seletivo: 001/2019 - PMV; Classificação da Contratada: 141º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 09 de dezembro de 2021, conforme Decreto nº 17.130/19).
VIGÊNCIA: de 10 de fevereiro de 2021 a 20 de abril de 2021 FUNÇÃO: Auxiliar de Serviços Gerais LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS SALÁRIO BASE: R$ 1.100,96 (um mil e cem reais e noventa e seis centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0029/2021

Publicação Nº 2982218

Extrato do Contrato n. 0029/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
CONTRATADO: RAMON RIBEIRO
CPF: 085.402.629-08
OBJETO: Admissão para atender em caráter de excepcional interesse público a necessidade temporária da demanda, incapaz de ser suportado pela Secretaria de Educação, para atuar como professor de aulas excedentes, que não completam a carga horária de 40 horas semanal. (Processo Seletivo: 001/2019; Classificação da Contratada: 10º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 09 de dezembro de 2021, conforme Decreto nº 17.130/19).
VIGÊNCIA: de 03 de fevereiro de 2021 a 22 de dezembro de 2021 FUNÇÃO: Professor – Área de Atuação: Ensino Fundamental Séries Finais – Matemática LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 10 HORAS SEMANAIS SALÁRIO BASE: R$ 915,74 (novecentos e quinze reais e setenta e quatro centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0030/2021

Publicação Nº 2982245

Extrato do Contrato n. 0030/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
CONTRATADO: ROMARIO MELLO RODRIGUES
CPF: 152.569.207-07
OBJETO: Admissão para ministrar reforço para os alunos do Ensino Fundamental, devido déficits face ao período de aulas não presenciais em virtude da pandemia causada pelo COVID-19. (Processo Seletivo: 001/2019; Classificação da Contratada: 11º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 09 de dezembro de 2021, conforme Decreto nº 17.130/19).
VIGÊNCIA: de 10 de fevereiro de 2021 a 30 de junho de 2021 FUNÇÃO: Professor – Área de Atuação: Ensino Fundamental Séries Finais – Matemática LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS SALÁRIO BASE: R$ 3.662,95 (três mil, seiscentos e sessenta e dois reais e noventa e cinco centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0031/2021

Publicação Nº 2982204

Extrato do Contrato n. 0031/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
CONTRATADO: FABIANE SILVA DE ALMEIDA
CPF: 042.868.109-33
OBJETO: Admissão em substituição à servidora ILETE MARIA MASCARELLO DALLAGNOL, que se encontra em licença de tratamento de saúde, conforme perícia médica.(Processo Seletivo: 001/2019 - PMV; Classificação da Contratada: 39º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 09 de dezembro de 2021, conforme Decreto nº 17.130/19).
VIGÊNCIA: de 10 de fevereiro de 2021 a 30 de maio de 2021 FUNÇÃO: Auxiliar de Serviços Gerais LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS SALÁRIO BASE: R$ 1.100,96 (um mil e cem reais e noventa e seis centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0032/2021

Publicação Nº 2982200

Extrato do Contrato n. 0032/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
CONTRATADO: DÉLCIO MELZ
CPF: 771.534.809-00
OBJETO: Admissão para ministrar reforço para os alunos do Ensino Fundamental, devido déficits face ao período de aulas não presenciais em virtude da pandemia causada pelo COVID-19. (Processo Seletivo: 001/2019; Classificação da Contratada: 12º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 09 de dezembro de 2021, conforme Decreto nº 17.130/19).
VIGÊNCIA: de 10 de fevereiro de 2021 a 30 de junho de 2021 FUNÇÃO: Professor – Área de Atuação: Ensino Fundamental Séries Finais – Matemática LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS SALÁRIO BASE: R$ 3.662,95 (três mil, seiscentos e sessenta e dois reais e noventa e cinco centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0033/2021

Publicação Nº 2982195

Extrato do Contrato n. 0033/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
CONTRATADO: CAMILA BOLZAN RAMPON BEVILAQUA
CPF: 070.793.359-57
OBJETO: Admissão para ministrar reforço para os alunos do Ensino Fundamental, devido déficits face ao período de aulas não presenciais em virtude da pandemia causada pelo COVID-19. (Processo Seletivo: 001/2020; Classificação da Contratada: 3º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 07 de dezembro de 2022, conforme Decreto nº 17.683/20).
VIGÊNCIA: de 10 de fevereiro de 2021 a 30 de junho de 2021 FUNÇÃO: Professor – Área de Atuação: Ensino Fundamental Séries Finais – Matemática LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 20 HORAS SEMANAIS SALÁRIO BASE: R$ 1.831,48 (um mil, oitocentos e trinta e um reais e quarenta e oito centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0034/2021

Publicação Nº 2982186

Extrato do Contrato n. 0034/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
CONTRATADO: ELISSANDRA COMUNELO KEMER
CPF: 060.294.799-54
OBJETO: Admissão em substituição à servidora ADRIANA VARELA OLIVERIO, que se encontra em licença de tratamento de saúde, conforme perícia médica.(Processo Seletivo: 001/2019 - PMV; Classificação da Contratada: 227º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 09 de dezembro de 2021, conforme Decreto nº 17.130/19).
VIGÊNCIA: de 10 de fevereiro de 2021 a 24 de junho de 2021 FUNÇÃO: Auxiliar de Serviços Gerais LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS SALÁRIO BASE: R$ 1.100,96 (um mil e cem reais e noventa e seis centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0035/2021

Publicação Nº 2982193

Extrato do Contrato n. 0035/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
CONTRATADO: EDIANE DA ROSA
CPF: 061.875.049-50
OBJETO: Admissão para ministrar reforço para os alunos do Ensino Fundamental, devido déficits face ao período de aulas não presenciais em virtude da pandemia causada pelo COVID-19. (Processo Seletivo: 001/2020; Classificação da Contratada: 10º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 07 de dezembro de 2022, conforme Decreto nº 17.683/20).
VIGÊNCIA: de 10 de fevereiro de 2021 a 30 de junho de 2021 FUNÇÃO: Professor – Área de Atuação: Ensino Fundamental Séries Finais – Matemática LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS SALÁRIO BASE: R$ 3.662,95 (três mil, seiscentos e sessenta e dois reais e noventa e cinco centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0036/2021

Publicação Nº 2982191

Extrato do Contrato n. 0036/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
CONTRATADO: RITA DE CASSIA DA SILVEIRA BENDLIN
CPF: 836.523.299-53
OBJETO: Admissão para ministrar reforço para os alunos do Ensino Fundamental, devido déficits face ao período de aulas não presenciais em virtude da pandemia causada pelo COVID-19. (Processo Seletivo: 001/2020; Classificação da Contratada: 2º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 07 de dezembro de 2022, conforme Decreto nº 17.683/20).
VIGÊNCIA: de 10 de fevereiro de 2021 a 30 de junho de 2021 FUNÇÃO: Professor – Área de Atuação: Ensino Fundamental Séries Finais – Matemática LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS SALÁRIO BASE: R$ 3.662,95 (três mil, seiscentos e sessenta e dois reais e noventa e cinco centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0037/2021

Publicação Nº 2982190

Extrato do Contrato n. 0037/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
CONTRATADO: MAIZE CARLA CARLESSO DAIÇÃO
CPF: 074.783.299-42
OBJETO: Admissão para ministrar reforço para os alunos do Ensino Fundamental, devido déficits face ao período de aulas não presenciais em virtude da pandemia causada pelo COVID-19. (Processo Seletivo: 001/2019; Classificação da Contratada: 9º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 09 de dezembro de 2021, conforme Decreto nº 17.130/19).
VIGÊNCIA: de 10 de fevereiro de 2021 a 30 de junho de 2021 FUNÇÃO: Professor – Área de Atuação: Ensino Fundamental Séries Finais – Matemática LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS SALÁRIO BASE: R$ 3.662,95 (três mil, seiscentos e sessenta e dois reais e noventa e cinco centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0038/2021

Publicação Nº 2982184

Extrato do Contrato n. 0038/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
CONTRATADO: ELENICE APARECIDA BARBOZA
CPF: 008.148.849-11
OBJETO: Admissão em substituição à servidora SILVANA MARIA CHIESA, que se encontra em licença de tratamento de saúde, conforme perícia médica.(Processo Seletivo: 001/2019 - PMV; Classificação da Contratada: 154º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 09 de dezembro de 2021, conforme Decreto nº 17.130/19).
VIGÊNCIA: de 10 de fevereiro de 2021 a 30 de março de 2021 FUNÇÃO: Auxiliar de Serviços Gerais LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS SALÁRIO BASE: R$ 1.100,96 (um mil e cem reais e noventa e seis centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0039/2021

Publicação Nº 2982180

Extrato do Contrato n. 0039/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
CONTRATADO: DIENIFER PONTES
CPF: 069.746.139-46
OBJETO: Admissão em substituição à servidora LUCÉLIA PONTES, que se encontra em licença de tratamento de saúde, conforme perícia médica. (Processo Seletivo: 001/2019 - PMV; Classificação da Contratada: 158º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 09 de dezembro de 2021, conforme Decreto nº 17.130/19).
VIGÊNCIA: de 10 de fevereiro de 2021 a 30 de abril de 2021 FUNÇÃO: Auxiliar de Serviços Gerais LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS SALÁRIO BASE: R$ 1.100,96 (um mil e cem reais e noventa e seis centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0040/2021

Publicação Nº 2982170

Extrato do Contrato n. 0040/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
CONTRATADO: BARBARA ELISA PINHEIRO
CPF: 069.889.429-47
OBJETO: Admissão para ministrar reforço para os alunos do Ensino Fundamental, devido déficits face ao período de aulas não presenciais em virtude da pandemia causada pelo COVID-19. (Processo Seletivo: 001/2020; Classificação da Contratada: 6º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 07 de dezembro de 2022, conforme Decreto nº 17.683/20).
VIGÊNCIA: de 10 de fevereiro de 2021 a 30 de junho de 2021 FUNÇÃO: Professor – Área de Atuação: Ensino Fundamental Séries Finais – Língua Portuguesa LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS SALÁRIO BASE: R$ 3.662,95 (três mil, seiscentos e sessenta e dois reais e noventa e cinco centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0042/2021

Publicação Nº 2982179

Extrato do Contrato n. 0042/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
CONTRATADO: EDUARDA POLIANA DEMORI
CPF: 112.312.329-27
OBJETO: Admissão em substituição à servidora SILVANA MEGIOLARO DALLAGNOL, que se encontra em licença de tratamento de saúde, conforme perícia médica. (Processo Seletivo: 001/2019 - PMV; Classificação da Contratada: 186º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 09 de dezembro de 2021, conforme Decreto nº 17.130/19).
VIGÊNCIA: de 10 de fevereiro de 2021 a 30 de julho de 2021 FUNÇÃO: Auxiliar de Serviços Gerais LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS SALÁRIO BASE: R$ 1.100,96 (um mil e cem reais e noventa e seis centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0043/2021

Publicação Nº 2982167

Extrato do Contrato n. 0043/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
CONTRATADO: KATIA CELENE VIEIRA DE BRITO
CPF: 770.302.811-87
OBJETO: Admissão para ministrar reforço para os alunos do Ensino Fundamental, devido déficits face ao período de aulas não presenciais em virtude da pandemia causada pelo COVID-19. (Processo Seletivo: 001/2019; Classificação da Contratada: 11º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 09 de dezembro de 2021, conforme Decreto nº 17.130/19).
VIGÊNCIA: de 10 de fevereiro de 2021 a 30 de junho de 2021 FUNÇÃO: Professor – Área de Atuação: Ensino Fundamental Séries Finais – Língua Portuguesa LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS SALÁRIO BASE: R$ 3.662,95 (três mil, seiscentos e sessenta e dois reais e noventa e cinco centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0044/2021

Publicação Nº 2982139

Extrato do Contrato n. 0044/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
CONTRATADO: ISABELA CRISTINA FRANCO JACÓ
CPF: 942.428.369-53
OBJETO: Admissão para ministrar reforço para os alunos do Ensino Fundamental, devido déficits face ao período de aulas não presenciais em virtude da pandemia causada pelo COVID-19. (Processo Seletivo: 001/2020; Classificação da Contratada: 8º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 07 de dezembro de 2022, conforme Decreto nº 17.683/20).
VIGÊNCIA: de 10 de fevereiro de 2021 a 30 de junho de 2021 FUNÇÃO: Professor – Área de Atuação: Ensino Fundamental Séries Finais – Língua Portuguesa LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS SALÁRIO BASE: R$ 3.662,95 (três mil, seiscentos e sessenta e dois reais e noventa e cinco centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0045/2021

Publicação Nº 2982178

Extrato do Contrato n. 0045/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
CONTRATADO: MARLI MOREIRA CARDOSO
CPF: 032.992.859-71
OBJETO: Admissão em substituição à servidora MARCIA APARECIDA MARTINAZZO, que se encontra em licença de tratamento de saúde, conforme perícia médica. (Processo Seletivo: 001/2019 - PMV; Classificação da Contratada: 48º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 09 de dezembro de 2021, conforme Decreto nº 17.130/19).
VIGÊNCIA: de 10 de fevereiro de 2021 a 31 de maio de 2021 FUNÇÃO: Auxiliar de Serviços Gerais LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS SALÁRIO BASE: R$ 1.100,96 (um mil e cem reais e noventa e seis centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0046/2021

Publicação Nº 2982153

Extrato do Contrato n. 0046/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
CONTRATADO: ELAINE ALVES DOS SANTOS DE FREITAS
CPF: 006.871.409-27
OBJETO: Admissão em substituição à servidora MARILEI REGINA FRESCHI RIBEIRO transitoriamente afastada de sua função efetiva para atuar na Sala de Atendimento Educacional Especializado, conforme exigência ao Art58º da LDB(Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) conforme portaria nº 0570/19. (Processo Seletivo: 001/2020; Classificação da Contratada: 3º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 07 de dezembro de 2022, conforme Decreto nº 17.683/20).
VIGÊNCIA: de 10 de fevereiro de 2021 a 22 de dezembro de 2021 FUNÇÃO: Professor – Área de Atuação: Ensino Fundamental Séries Finais – Língua Portuguesa LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS SALÁRIO BASE: R$ 3.662,95 (três mil, seiscentos e sessenta e dois reais e noventa e cinco centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0047/2021

Publicação Nº 2982177

Extrato do Contrato n. 0047/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
CONTRATADO: PATRICIA CORREIA MARTINS
CPF: 071.315.019-05
OBJETO: Admissão em substituição à servidora KEYLA DALLAGO CARDOSO, que se encontra em licença de tratamento de saúde, conforme perícia médica. (Processo Seletivo: 001/2019 - PMV; Classificação da Contratada: 207º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 09 de dezembro de 2021, conforme Decreto nº 17.130/19).
VIGÊNCIA: de 10 de fevereiro de 2021 a 30 de junho de 2021 FUNÇÃO: Auxiliar de Serviços Gerais LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS SALÁRIO BASE: R$ 1.100,96 (um mil e cem reais e noventa e seis centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0048/2021

Publicação Nº 2982158

Extrato do Contrato n. 0048/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
CONTRATADO: LUCIANE BALESTIERI MOURA
CPF: 944.555.709-34
OBJETO: Admissão em substituição à servidora ADRIANA MARIA DE OLIVEIRA GAIO, transitoriamente afastada de sua função efetiva e que se encontra no exercício de atividades para atuar na Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, junto ao polo da Universidade Aberta do Brasil (UaB), conforme Decreto nº 16.858/19. (Processo Seletivo: 001/2020; Classificação da Contratada: 4º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 07 de dezembro de 2022, conforme Decreto nº 17.683/20).
VIGÊNCIA: de 03 de fevereiro de 2021 a 07 de agosto de 2021 FUNÇÃO: Professor – Área de Atuação: Ensino Fundamental Séries Finais – Língua Portuguesa LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS SALÁRIO BASE: R$ 3.662,95 (três mil, seiscentos e sessenta e dois reais e noventa e cinco centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0049/2021

Publicação Nº 2982175

Extrato do Contrato n. 0049/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
CONTRATADO: MICHELI DE JESUS
CPF: 099.118.709-10
OBJETO: Admissão para atender em caráter de excepcional interesse público a necessidade temporária da demanda, incapaz de ser suportado pela Secretaria de Educação, em virtude de substituição a vacância de cargos em razão de exoneração ou demissão, falecimento ou aposentadoria; conforme previsto no art. 1º, III da Lei nº 2369/10 e suas alterações. (Processo Seletivo: 001/2019; Classificação da Contratada: 136º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 09 de dezembro de 2020, conforme Decreto nº 17.130/19).
VIGÊNCIA: de 10 de fevereiro de 2021 a 30 de junho de 2021 FUNÇÃO: Auxiliar de Serviços Gerais LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS SALÁRIO BASE: R$ 1.100,96 (um mil e cem reais e noventa e seis centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0050/2021

Publicação Nº 2982128

Extrato do Contrato n. 0050/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
CONTRATADO: TAMARA BALTEZAN FERREIRA
CPF: 000.663.630-63
OBJETO: Admissão em substituição à servidora NAIR PERETTI transitoriamente afastado de sua função efetiva e que se encontra no exercício de atividades de Diretor de Escola I, conforme Portaria nº 0665/18. (Processo Seletivo: 001/2020; Classificação da Contratada: 1º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 07 de dezembro de 2022, conforme Decreto nº 17.683/20).
VIGÊNCIA: de 03 de fevereiro de 2021 a 22 de dezembro de 2021 FUNÇÃO: Professor – Área de Atuação: Ensino Fundamental Séries Finais – Língua Portuguesa LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS SALÁRIO BASE: R$ 3.662,95 (três mil, seiscentos e sessenta e dois reais e noventa e cinco centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0051/2021

Publicação Nº 2983704

Extrato do Contrato n. 0051/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
CONTRATADA: CAMILA COSTA DOS SANTOS
CPF: 067.643.329-40
OBJETO: Admissão para atender em caráter de excepcional interesse público a necessidade temporária da demanda, incapaz de ser suportado pela Secretaria de Educação, em virtude de substituição a vacância de cargos em razão de exoneração ou demissão, falecimento ou aposentadoria; conforme previsto no art. 1º, III da Lei nº 2369/10 e suas alterações. Processo Seletivo: 001/2019; Classificação da Contratada: 200º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 09 de dezembro de 2020, conforme Decreto nº 17.130/19). VIGÊNCIA: de 10 de fevereiro de 2021 a 30 de junho de 2021 FUNÇÃO: Auxiliar de Serviços Gerais LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS SALÁRIO BASE: R$ 1.100,96 (um mil e cem reais e noventa e seis centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0052/2021

Publicação Nº 2983701

Extrato do Contrato n. 0052/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
CONTRATADA: MARLI DORNELES
CPF: 010.346.979-60
OBJETO: Admissão para atender em caráter de excepcional interesse público a necessidade temporária da demanda, incapaz de ser suportado pela Secretaria de Educação, em virtude de substituição a vacância de cargos em razão de exoneração ou demissão, falecimento ou aposentadoria; conforme previsto no art. 1º, III da Lei nº 2369/10 e suas alterações. VIGÊNCIA: de 10 de fevereiro de 2021 a 30 de junho de 2021 FUNÇÃO: Auxiliar de Serviços Gerais LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS SALÁRIO BASE: R$ 1.100,96 (um mil e cem reais e noventa e seis centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0053/2021

Publicação Nº 2983697

Extrato do Contrato n. 0053/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
CONTRATADA: MARIANA CANTELLI PADILHA
CPF: 101.633.459-10
OBJETO: Admissão para atender em caráter de excepcional interesse público a necessidade temporária da demanda, incapaz de ser suportado pela Secretaria de Educação, em virtude de substituição a vacância de cargos em razão de exoneração ou demissão, falecimento ou aposentadoria; conforme previsto no art. 1º, III da Lei nº 2369/10 e suas alterações. VIGÊNCIA: de 10 de fevereiro de 2021 a 30 de junho de 2021 FUNÇÃO: Auxiliar de Serviços Gerais LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS SALÁRIO BASE: R$ 1.100,96 (um mil e cem reais e noventa e seis centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0054/2021

Publicação Nº 2983695

Extrato do Contrato n. 0054/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
CONTRATADA: JULIANA DE ANDRADE RODRIGUES DA SILVA
CPF: 101.633.459-10
OBJETO: Admissão para atender em caráter de excepcional interesse público a necessidade temporária da demanda, incapaz de ser suportado pela Secretaria de Educação, em virtude de substituição a vacância de cargos em razão de exoneração ou demissão, falecimento ou aposentadoria; conforme previsto no art. 1º, III da Lei nº 2369/10 e suas alterações. VIGÊNCIA: de 10 de fevereiro de 2021 a 30 de junho de 2021 FUNÇÃO: Auxiliar de Serviços Gerais LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS SALÁRIO BASE: R$ 1.100,96 (um mil e cem reais e noventa e seis centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0055/2021

Publicação Nº 2983692

Extrato do Contrato n. 0055/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
CONTRATADA: SUELEN KARINE SOUZA MACHADO
CPF: 093.804.259-96
OBJETO: Admissão para atender em caráter de excepcional interesse público a necessidade temporária da demanda, incapaz de ser suportado pela Secretaria de Educação, em virtude de substituição a vacância de cargos em razão de exoneração ou demissão, falecimento ou aposentadoria; conforme previsto no art. 1º, III da Lei nº 2369/10 e suas alterações. VIGÊNCIA: de 10 de fevereiro de 2021 a 30 de junho de 2021 FUNÇÃO: Auxiliar de Serviços Gerais LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS SALÁRIO BASE: R$ 1.100,96 (um mil e cem reais e noventa e seis centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0057/2021

Publicação Nº 2984043

Extrato do Contrato n. 0057/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
CONTRATADA: MARILINDA BRUCH FANTIN
CPF: 008.986.319-47
OBJETO: Admissão para atender em caráter de excepcional interesse público a necessidade temporária da demanda, incapaz de ser suportado pela Secretaria de Educação, em virtude de lista esgotada para o referido cargo, no concurso 001/2018. (Processo Seletivo: 001/2020 - PMV; Classificação da Contratada: 33º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 07 de dezembro de 2022, conforme Decreto nº 17.683/20). VIGÊNCIA: de 10 de fevereiro de 2021 a 30 de junho de 2021 FUNÇÃO: Auxiliar de Serviços Gerais LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS SALÁRIO BASE: R$ 1.100,96 (um mil e cem reais e noventa e seis centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0058/2021

Publicação Nº 2984036

Extrato do Contrato n. 0058/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
CONTRATADA: MARLENE VARGAS
CPF: 678.558.069-20
OBJETO: Admissão para atender em caráter de excepcional interesse público a necessidade temporária da demanda, incapaz de ser suportado pela Secretaria de Educação, em virtude de lista esgotada para o referido cargo, no concurso 001/2018. (Processo Seletivo: 001/2020 - PMV; Classificação da Contratada: 44º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 07 de dezembro de 2022, conforme Decreto nº 17.683/20). VIGÊNCIA: de 10 de fevereiro de 2021 a 30 de junho de 2021 FUNÇÃO: Auxiliar de Serviços Gerais LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS SALÁRIO BASE: R$ 1.100,96 (um mil e cem reais e noventa e seis centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0059/2021

Publicação Nº 2984030

Extrato do Contrato n. 0059/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
CONTRATADA: EDUARDA MORIGGI
CPF: 096.202.409-01
OBJETO: Admissão para atender em caráter de excepcional interesse público a necessidade temporária da demanda, incapaz de ser

suportado pela Secretaria de Educação, em virtude de lista esgotada para o referido cargo, no concurso 001/2018. (Processo Seletivo: 001/2020 - PMV; Classificação da Contratada: 35º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 07 de dezembro de 2022, conforme Decreto nº 17.683/20). VIGÊNCIA: de 10 de fevereiro de 2021 a 30 de junho de 2021 FUNÇÃO: Auxiliar de Serviços Gerais LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS SALÁRIO BASE: R$ 1.100,96 (um mil e cem reais e noventa e seis centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0060/2021

Publicação Nº 2984025

Extrato do Contrato n. 0060/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
CONTRATADA: STEFANI CANANI THIBES
CPF: 109.957.669-59
OBJETO: Admissão para atender em caráter de excepcional interesse público a necessidade temporária da demanda, incapaz de ser suportado pela Secretaria de Educação, em virtude de lista esgotada para o referido cargo, no concurso 001/2018. (Processo Seletivo: 001/2020 - PMV; Classificação da Contratada: 23º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 07 de dezembro de 2022, conforme Decreto nº 17.683/20). VIGÊNCIA: de 10 de fevereiro de 2021 a 30 de junho de 2021 FUNÇÃO: Auxiliar de Serviços Gerais LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS SALÁRIO BASE: R$ 1.100,96 (um mil e cem reais e noventa e seis centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0061/2021

Publicação Nº 2984022

Extrato do Contrato n. 0061/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
CONTRATADA: JACIARA ZAVILINSKI
CPF: 089.951.839-77
OBJETO: Admissão para atender em caráter de excepcional interesse público a necessidade temporária da demanda, incapaz de ser suportado pela Secretaria de Educação, em virtude de lista esgotada para o referido cargo, no concurso 001/2018. (Processo Seletivo: 001/2019 - PMV; Classificação da Contratada: 66º lugar(reposicionamento); Vigência do Processo Seletivo: até 09 de dezembro de 2021, conforme Decreto nº 17.130/19). VIGÊNCIA: de 10 de fevereiro de 2021 a 30 de junho de 2021 FUNÇÃO: Auxiliar de Serviços Gerais LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS SALÁRIO BASE: R$ 1.100,96 (um mil e cem reais e noventa e seis centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0062/2021

Publicação Nº 2984017

Extrato do Contrato n. 0062/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
CONTRATADA: JUCELI MARLENE SILVEIRA ALVES
CPF: 046.654.709-95
OBJETO: Admissão para atender em caráter de excepcional interesse público a necessidade temporária da demanda, incapaz de ser suportado pela Secretaria de Educação, em virtude de lista esgotada para o referido cargo, no concurso 001/2018. (Processo Seletivo: 001/2020 - PMV; Classificação da Contratada: 28º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 07 de dezembro de 2022, conforme Decreto nº 17.683/20). VIGÊNCIA: de 10 de fevereiro de 2021 a 30 de junho de 2021 FUNÇÃO: Auxiliar de Serviços Gerais LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS SALÁRIO BASE: R$ 1.100,96 (um mil e cem reais e noventa e seis centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0063/2021

Publicação Nº 2984012

Extrato do Contrato n. 0063/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
CONTRATADA: SOLANGE ALVES DOS SANTOS
CPF: 102.133.809-51
OBJETO: Admissão para atender em caráter de excepcional interesse público a necessidade temporária da demanda, incapaz de ser suportado pela Secretaria de Educação, em virtude de lista esgotada para o referido cargo, no concurso 001/2018. (Processo Seletivo: 001/2020 - PMV; Classificação da Contratada: 29º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 07 de dezembro de 2022, conforme Decreto nº 17.683/20). VIGÊNCIA: de 10 de fevereiro de 2021 a 30 de junho de 2021 FUNÇÃO: Auxiliar de Serviços Gerais LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS SALÁRIO BASE: R$ 1.100,96 (um mil e cem reais e noventa e seis centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0064/2021

Publicação Nº 2984009

Extrato do Contrato n. 0064/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
CONTRATADA: THAMIRES ZAVILISNKI
CPF: 089.951.829-03
OBJETO: Admissão para atender em caráter de excepcional interesse público a necessidade temporária da demanda, incapaz de ser suportado pela Secretaria de Educação, em virtude de lista esgotada para o referido cargo, no concurso 001/2018. (Processo Seletivo: 001/2020 - PMV; Classificação da Contratada: 25º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 07 de dezembro de 2022, conforme Decreto nº 17.683/20). VIGÊNCIA: de 10 de fevereiro de 2021 a 30 de junho de 2021 FUNÇÃO: Auxiliar de Serviços Gerais LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS SALÁRIO BASE: R$ 1.100,96 (um mil e cem reais e noventa e seis centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0065/2021

Publicação Nº 2984007

Extrato do Contrato n. 0065/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
CONTRATADA: CLEONICE ALVES
CPF: 035.537.769-19
OBJETO: Admissão para atender em caráter de excepcional interesse público a necessidade temporária da demanda, incapaz de ser suportado pela Secretaria de Educação, em virtude de lista esgotada para o referido cargo, no concurso 001/2018. (Processo Seletivo: 001/2020 - PMV; Classificação da Contratada: 30º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 07 de dezembro de 2022, conforme Decreto nº 17.683/20). VIGÊNCIA: de 10 de fevereiro de 2021 a 30 de junho de 2021 FUNÇÃO: Auxiliar de Serviços Gerais LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS SALÁRIO BASE: R$ 1.100,96 (um mil e cem reais e noventa e seis centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0066/2021

Publicação Nº 2984004

Extrato do Contrato n. 0066/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
CONTRATADA: ELIANE APARECIDA PASQUALI VANIN
CPF: 776.582.059-15
OBJETO: Admissão para atender em caráter de excepcional interesse público a necessidade temporária da demanda, incapaz de ser suportado pela Secretaria de Educação, em virtude de lista esgotada para o referido cargo, no concurso 001/2018. (Processo Seletivo: 001/2020 - PMV; Classificação da Contratada: 20º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 07 de dezembro de 2022, conforme Decreto nº 17.683/20). VIGÊNCIA: de 10 de fevereiro de 2021 a 30 de junho de 2021 FUNÇÃO: Auxiliar de Serviços Gerais LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS SALÁRIO BASE: R$ 1.100,96 (um mil e cem reais e noventa e seis centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0067/2021

Publicação Nº 2982542

Extrato do Contrato n. 0067/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
CONTRATADA: ALINE MORGANA DE OLIVEIRA DE CASTRO
CPF: 090.098.059-13
OBJETO: Admissão para atender em caráter de excepcional interesse público a necessidade temporária da demanda, incapaz de ser suportado pela Secretaria de Educação, em virtude de lista esgotada para o referido cargo, no concurso 001/2018. (Processo Seletivo: 001/2019 - PMV; Classificação da Contratada: 160º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 09 de dezembro de 2021, conforme Decreto nº 17.130/19). VIGÊNCIA: de 10 de fevereiro de 2021 a 30 de junho de 2021 FUNÇÃO: Auxiliar de Serviços Gerais LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS SALÁRIO BASE: R$ 1.100,96 (um mil e cem reais e noventa e seis centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0068/2021

Publicação Nº 2982543

Extrato do Contrato n. 0068/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
CONTRATADA: ELISABETE DOS SANTOS
CPF: 005.569.329-60
OBJETO: Admissão para atender em caráter de excepcional interesse público a necessidade temporária da demanda, incapaz de ser

suportado pela Secretaria de Educação, em virtude de substituição a vacância de cargos em razão de exoneração ou demissão, falecimento ou aposentadoria; conforme previsto no art. 1º, III da Lei nº 2369/10 e suas alterações. (Processo Seletivo: 001/2019; Classificação da Contratada: 177º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 09 de dezembro de 2020, conforme Decreto nº 17.130/19). VIGÊNCIA: de 10 de fevereiro de 2021 a 30 de junho de 2021 FUNÇÃO: Auxiliar de Serviços Gerais LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS SALÁRIO BASE: R$ 1.100,96 (um mil e cem reais e noventa e seis centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0069/2021

Publicação Nº 2982550

Extrato do Contrato n. 0069/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
CONTRATADA: LUCIMAR BALDISSERA
CPF: 824.957.699-34
OBJETO: Admissão para atender em caráter de excepcional interesse público a necessidade temporária da demanda, incapaz de ser suportado pela Secretaria de Educação, em virtude de lista esgotada para o referido cargo, no concurso 001/2018. (Processo Seletivo: 001/2019 - PMV; Classificação da Contratada: 28º lugar(reposicionamento); Vigência do Processo Seletivo: até 09 de dezembro de 2021, conforme Decreto nº 17.130/19). VIGÊNCIA: de 10 de fevereiro de 2021 a 30 de junho de 2021 FUNÇÃO: Auxiliar de Serviços Gerais LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS SALÁRIO BASE: R$ 1.100,96 (um mil e cem reais e noventa e seis centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0071/2021

Publicação Nº 2982293

Extrato do Contrato n. 0071/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
CONTRATADO: NATALIA HICKEMBICK ZUSE
CPF: 036.397.840-22
OBJETO: Admissão para atender em caráter de excepcional interesse público a necessidade temporária da demanda, incapaz de ser suportado pela Secretaria de Saúde e Ação Social, em virtude de lista esgotada para o referido cargo, no concurso 001/2018. (Processo Seletivo: 001/2019; Classificação da Contratada: 15º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 09 de dezembro de 2021, conforme Decreto nº 17.130/19).
VIGÊNCIA: de 15 de fevereiro de 2021 a 14 de maio de 2021 FUNÇÃO: Enfermeiro LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS SALÁRIO BASE: R$ 4.412,99 (quatro mil, quatrocentos e doze e noventa e nove centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0073/2021

Publicação Nº 2982554

Extrato do Contrato n. 0073/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
CONTRATADA: PATRICIA DE CAMARGO
CPF: 102.251.339-70
OBJETO: Admissão para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, em substituição à servidora FRANCIELE TESTOLIN em gozo de licença maternidade, conforme portaria nº 0007/2021. (Processo Seletivo: 001/2020; Classificação da Contratada: 61º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 07 de dezembro de 2022, conforme Decreto nº 17.683/2020). VIGÊNCIA: de 10 de fevereiro de 2021 a 18 de junho de 2021 FUNÇÃO: Professor – Área de Atuação: Ensino Fundamental Séries Iniciais LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS SALÁRIO BASE: R$ 3.662,95 (três mil, seiscentos e sessenta e dois reais e noventa e cinco centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0074/2021

Publicação Nº 2982556

Extrato do Contrato n. 0074/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
CONTRATADA: JOICE FATIMA BORLIN GRIGOLO
CPF: 652.260.209-10
OBJETO: Admissão para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, em substituição à servidora SIMONE TORMEN ZAGO, transitoriamente afastada de sua função para atuar na Sala de Atendimento Educacional Especializado, conforme exigência ao Art 58º da LDB (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, conforme portaria nº 0568/20 (Processo Seletivo: 001/2020; Classificação da Contratada: 35º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 07 de dezembro de 2022, conforme Decreto nº 17.683/20). VIGÊNCIA: de 03 de

fevereiro de 2021 a 22 de dezembro de 2021 FUNÇÃO: Professor – Área de Atuação: Ensino Fundamental Séries Iniciais LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS SALÁRIO BASE: R$ 3.662,95 (três mil, seiscentos e sessenta e dois reais e noventa e cinco centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0075/2021

Publicação Nº 2982561

Extrato do Contrato n. 0075/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
CONTRATADA: DANIELLA BISCOLLI
CPF: 025.724.409-38
OBJETO: Admissão para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, em substituição à servidora SIMONE DANIELLI, se encontra em readaptada em biblioteca, a qual possui limitações de suas funções , conforme portaria nº 0813/19. (Processo Seletivo: 001/2020; Classificação da Contratada: 19º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 07 de dezembro de 2022, conforme Decreto nº 17.683/20). VIGÊNCIA: de 03 de fevereiro de 2021 a 22 de dezembro de 2021 FUNÇÃO: Professor – Área de Atuação: Ensino Fundamental Séries Iniciais LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS SALÁRIO BASE: R$ 3.662,95 (três mil, seiscentos e sessenta e dois reais e noventa e cinco centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0076/2021

Publicação Nº 2982564

Extrato do Contrato n. 0076/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
CONTRATADO: SAMUEL STRAUSS MOZZ
CPF: 074.804.609-70
OBJETO: Admissão para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, em substituição a servidora GRAZIELA PERONDI RIBEIRO, em tratamento de saúde, conforme perícia médica. (Processo Seletivo: 001/2020; Classificação da Contratado: 3º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 07 de dezembro de 2022, conforme Decreto nº 17.683/20). VIGÊNCIA: de 10 de fevereiro de 2021 a 30 de maio de 2021 FUNÇÃO: Professor – Área de Atuação: Ensino Fundamental Séries Iniciais LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS SALÁRIO BASE: R$ 3.662,95 (três mil, seiscentos e sessenta e dois reais e noventa e cinco centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0077/2021

Publicação Nº 2982582

Extrato do Contrato n. 0077/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
CONTRATADA: DENISE BARIVIERA
CPF: 694.471.449-34
OBJETO: Admissão para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, em substituição à servidora PAULA FERNANDA TURMINA transitoriamente afastada de sua função efetiva e que se encontra no exercício de atividades de Assessor de Secretaria Escolar, conforme Portaria nº 0703/18. (Processo Seletivo: 001/2020; Classificação da Contratada: 45º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 07 de dezembro de 2022, conforme Decreto nº 17.683/20). VIGÊNCIA: de 10 de fevereiro de 2021 a 22 de dezembro de 2021 FUNÇÃO: Professor – Área de Atuação: Ensino Fundamental Séries Iniciais LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS SALÁRIO BASE: R$ 3.662,95 (três mil, seiscentos e sessenta e dois reais e noventa e cinco centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0078/2021

Publicação Nº 2982585

Extrato do Contrato n. 0078/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
CONTRATADA: JACQUELINE SPOLTI ZANOTTO
CPF: 056.735.909-38
OBJETO: Admissão para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, em substituição à servidora JOSIANE DE SOUZA BORGES transitoriamente afastada de sua função efetiva e que se encontra no exercício de atividades de Diretor de Cemei, conforme Portaria nº 0650/19. (Processo Seletivo: 001/2020; Classificação da Contratada: 23º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 07 de dezembro de 2022, conforme Decreto nº 17.683/20). VIGÊNCIA: de 03 de fevereiro de 2021 a 22 de dezembro de 2021 FUNÇÃO: Professor – Área de Atuação: Ensino Fundamental Séries Iniciais LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS SALÁRIO BASE: R$ 3.662,95 (três mil, seiscentos e sessenta e dois reais e noventa e cinco centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0079/2021

Publicação Nº 2983712

Extrato do Contrato n. 0079/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
CONTRATADA: MIRTE POLI
CPF: 029.631.159-62
OBJETO: Admissão para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, em substituição à servidora ROSANGELA COMERLATO transitoriamente afastada de sua função efetiva e que se encontra no exercício de atividades de Diretor de Escola Adjunto, conforme Portaria nº 0966/19. (Processo Seletivo: 001/2020; Classificação da Contratada: 29º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 07 de dezembro de 2022, conforme Decreto nº 17.683/20). VIGÊNCIA: de 03 de fevereiro de 2021 a 22 de dezembro de 2021 FUNÇÃO: Professor – Área de Atuação: Ensino Fundamental Séries Iniciais LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS SALÁRIO BASE: R$ 3.662,95 (três mil, seiscentos e sessenta e dois reais e noventa e cinco centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0080/2021

Publicação Nº 2983717

Extrato do Contrato n. 0080/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
CONTRATADA: ADRIANA GORETI MENEGON
CPF: 052.263.349-82
OBJETO: Admissão para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, em substituição à servidora ZAYRA MAIA DE PAULA transitoriamente afastada de sua função efetiva e que se encontra no exercício de atividades de Diretor de Escola Adjunto, conforme Portaria nº 0166/21. (Processo Seletivo: 001/2020; Classificação da Contratada: 38º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 07 de dezembro de 2022, conforme Decreto nº 17.683/20). VIGÊNCIA: de 10 de fevereiro de 2021 a 22 de dezembro de 2021 FUNÇÃO: Professor – Área de Atuação: Ensino Fundamental Séries Iniciais LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS SALÁRIO BASE: R$ 3.662,95 (três mil, seiscentos e sessenta e dois reais e noventa e cinco centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0081/2021

Publicação Nº 2983722

Extrato do Contrato n. 0081/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
CONTRATADA: ANA MARIA SETTI
CPF: 035.658.549-28
OBJETO: Admissão para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, em substituição à servidora TEOLINDA PADILHA SCHNEIDER KAUL transitoriamente afastada de sua função efetiva e que se encontra no exercício de atividades de Assessor de Secretaria Escolar II, conforme Portaria nº 0149/21. (Processo Seletivo: 001/2020; Classificação da Contratada: 27º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 07 de dezembro de 2022, conforme Decreto nº 17.683/20). VIGÊNCIA: de 03 de fevereiro de 2021 a 22 de dezembro de 2021 FUNÇÃO: Professor – Área de Atuação: Ensino Fundamental Séries Iniciais LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS SALÁRIO BASE: R$ 3.662,95 (três mil, seiscentos e sessenta e dois reais e noventa e cinco centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0082/2021

Publicação Nº 2983726

Extrato do Contrato n. 0082/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
CONTRATADA: ELIANE MOREIRA DOS SANTOS
CPF: 016.388.779-98
OBJETO: Admissão para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, em substituição à servidora LUZIA DA SOLER DI DOMENICO transitoriamente afastada de sua função efetiva e que se encontra no exercício de atividades de Diretor de Escola, conforme Portaria nº 0136/20. (Processo Seletivo: 001/2020; Classificação da Contratada: 31º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 07 de dezembro de 2022, conforme Decreto nº 17.683/20). VIGÊNCIA: de 03 de fevereiro de 2021 a 22 de dezembro de 2021 FUNÇÃO: Professor – Área de Atuação: Ensino Fundamental Séries Iniciais LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS SALÁRIO BASE: R$ 3.662,95 (três mil, seiscentos e sessenta e dois reais e noventa e cinco centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0084/2021

Publicação Nº 2983708

Extrato do Contrato n. 0084/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
CONTRATADA: GEISI BOTTCHER
CPF: 088.632.989-20
OBJETO: Admissão para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, em substituição à servidora GIOVANA CARDOSO PATRICIO transitoriamente afastada de sua função efetiva e que se encontra no exercício de atividades de Diretor de Escola I, conforme Portaria nº 0210/19. (Processo Seletivo: 001/2019; Classificação da Contratada: 16º lugar (Repos.); Vigência do Processo Seletivo: até 09 de dezembro de 2021, conforme Decreto nº 17.130/19). VIGÊNCIA: de 03 de fevereiro de 2021 a 22 de dezembro de 2021 FUNÇÃO: Professor – Área de Atuação: Ensino Fundamental Séries Iniciais LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS SALÁRIO BASE: R$ 3.662,95 (três mil, seiscentos e sessenta e dois reais e noventa e cinco centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0085/2021

Publicação Nº 2982397

Extrato do Contrato n. 0085/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
CONTRATADA: ITAMARA ZILDA BENTO BRUNETTO
CPF: 949.639.599-68
OBJETO: Admissão para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, em substituição à servidora LEONICE PIMEL SALGADO transitoriamente afastada de sua função efetiva e que se encontra no exercício de atividades de Diretor de Escola II, conforme Portaria nº 0212/2019. (Processo Seletivo: 001/2020; Classificação da Contratada: 6º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 07 de dezembro de 2022, conforme Decreto nº 17.683/20). VIGÊNCIA: de 03 de fevereiro de 2021 a 22 de dezembro de 2021 FUNÇÃO: Professor – Área de Atuação: Ensino Fundamental - Séries Iniciais LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS SALÁRIO BASE: R$ 3.662,95 (três mil, seiscentos e sessenta e dois reais e noventa e cinco centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0086/2021

Publicação Nº 2982400

Extrato do Contrato n. 0086/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
CONTRATADA: PRISCILA APARECIDA LOPES THIBES
CPF: 066.425.499-37
OBJETO: Admissão para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, em substituição à servidora JOANICE MUNARO SETTI transitoriamente afastada de sua função efetiva e que se encontra no exercício de atividades de Diretor de Escola I, conforme Portaria nº 0667/18. (Processo Seletivo: 001/2020; Classificação da Contratada: 30º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 07 de dezembro de 2022, conforme Decreto nº 17.683/20). VIGÊNCIA: de 03 de fevereiro de 2021 a 22 de dezembro de 2021 FUNÇÃO: Professor – Área de Atuação: Ensino Fundamental - Séries Iniciais LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS SALÁRIO BASE: R$ 3.662,95 (três mil, seiscentos e sessenta e dois reais e noventa e cinco centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0087/2021

Publicação Nº 2982402

Extrato do Contrato n. 0087/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
CONTRATADA: CLARISSA MARIA MIESTERLIN
CPF: 084.404.859-30
OBJETO: Admissão para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, em substituição a servidora ROSEMERI RIBEIRO FRARÃO transitoriamente afastada de sua função efetiva e que se encontra no exercício de suas atividades de Diretor de Cemei I, conforme portaria nº 0160/2021 .(Processo Seletivo: 001/2019; Classificação da Contratada: 50º lugar (Repos); Vigência do Processo Seletivo: até 09 de dezembro de 2021, conforme Decreto nº 17.130/19). VIGÊNCIA: de 10 de fevereiro de 2021 a 30 de junho de 2021 FUNÇÃO: Auxiliar de Serviços Gerais LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS SALÁRIO BASE: R$ 1.100,96 (um mil e cem reais e noventa e seis centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0088/2021

Publicação Nº 2982285

Extrato do Contrato n. 0088/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
CONTRATADO: MARCIA APARECIDA WEBER
CPF: 016.606.549-80

OBJETO: Admissão para atender em caráter de excepcional interesse público a necessidade temporária da demanda, incapaz de ser suportado pela Secretaria de Educação, para atuar como professor de aulas excedentes, que não completam a carga horária de 40 horas semanais. (Processo Seletivo: 001/2020 - PMV; Classificação da Contratada: 10º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 07 de dezembro de 2022, conforme Decreto nº 17.683/20).
VIGÊNCIA: de 03 de fevereiro de 2021 a 22 de dezembro de 2021 FUNÇÃO: Professor – Área de Atuação: Ensino Fundamental Séries Iniciais
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 25 HORAS SEMANAIS SALÁRIO BASE: R$ 2.289,34 (dois mil, duzentos e oitenta e nove reais e trinta e quatro centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0089/2021

Publicação Nº 2982407

Extrato do Contrato n. 0089/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
CONTRATADA: JANETE APARECIDA GRANDO
CPF: 055.363.199-30
OBJETO: Admissão para atender em caráter de excepcional interesse público a necessidade temporária da demanda, incapaz de ser suportado pela Secretaria de Educação, para atuar como professor de aulas excedentes, que não completam a carga horária de 40 horas semanal. (Processo Seletivo: 001/2020; Classificação da Contratada: 47º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 07 de dezembro de 2022, conforme Decreto nº 17.683/20). VIGÊNCIA: de 03 de fevereiro de 2021 a 22 de dezembro de 2021 FUNÇÃO: Professor – Área de Atuação: Ensino Fundamental Séries Iniciais LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CARGA HORÁRIA: 20 HORAS SEMANAIS SALÁRIO BASE: R$ 1.831,48 (um mil, oitocentos e trinta e um centavos e quarenta o oito centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0090/2021

Publicação Nº 2982412

Extrato do Contrato n. 0090/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
CONTRATADA: ELIANE MARIA TUCLINOVICTCH
CPF: 807.685.479-20
OBJETO: Admissão para atender em caráter de excepcional interesse público a necessidade temporária da demanda, incapaz de ser suportado pela Secretaria de Educação, para atuar como professor de aulas excedentes, que não completam a carga horária de 40 horas semanais. (Processo Seletivo: 001/2020; Classificação da Contratada: 28º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 07 de dezembro de 2022, conforme Decreto nº 17.683/20). VIGÊNCIA: de 03 de fevereiro de 2021 a 22 de dezembro de 2021 FUNÇÃO: Professor – Área de Atuação: Ensino Fundamental Séries Iniciais LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CARGA HORÁRIA: 35 HORAS SEMANAIS SALÁRIO BASE: R$ 3.205,08 (três mil, duzentos e cinco reais e oito centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0091/2021

Publicação Nº 2982288

Extrato do Contrato n. 0091/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
CONTRATADO: ANDRESSA PIRES DE CAMPOS
CPF: 085.415.039-09
OBJETO: Admissão para atender em caráter de excepcional interesse público a necessidade temporária da demanda, incapaz de ser suportado pela Secretaria de Educação, para atuar como professor de aulas excedentes, que não completam a carga horária de 40 horas semanais. (Processo Seletivo: 001/2020; Classificação da Contratada: 41º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 07 de dezembro de 2022, conforme Decreto nº 17.683/20).
VIGÊNCIA: de 03 de fevereiro de 2021 a 22 de dezembro de 2021 FUNÇÃO: Professor – Área de Atuação: Ensino Fundamental Séries Iniciais
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 20 HORAS SEMANAIS SALÁRIO BASE: R$ 1.831,48 (um mil, oitocentos e trinta e um centavos e quarenta o oito centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0092/2021

Publicação Nº 2982417

Extrato do Contrato n. 0092/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
CONTRATADA: GISELE TRANCOSO DOS SANTOS
CPF: 036.661.869-55
OBJETO: Admissão para atender em caráter de excepcional interesse público a necessidade temporária da demanda, incapaz de ser suportado pela Secretaria de Educação, para atuar como professor de aulas excedentes, que não completam a carga horária de 40 horas semanais. (Processo Seletivo: 001/2020; Classificação da Contratada: 26º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 07 de dezembro de 2022, conforme Decreto nº 17.683/20). VIGÊNCIA: de 03 de fevereiro de 2021 a 22 de dezembro de 2021 FUNÇÃO: Professor – Área de Atuação: Ensino Fundamental Séries Iniciais LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CARGA HORÁRIA: 35 HORAS SEMANAIS SALÁRIO BASE: R$ 3.205,08 (três mil, duzentos e cinco reais e oito centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0093/2021

Publicação Nº 2982430

Extrato do Contrato n. 0093/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
CONTRATADA: MARIA DOLORES PERAZZOLLI
CPF: 400.736.299-87
OBJETO: Admissão para atender em caráter de excepcional interesse público a necessidade temporária da demanda, incapaz de ser suportado pela Secretaria de Educação, para atuar como professor de aulas excedentes, que não completam a carga horária de 40 horas semanais. (Processo Seletivo: 001/2020; Classificação da Contratada: 2º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 07 de dezembro de 2022, conforme Decreto nº 17.683/20). VIGÊNCIA: de 03 de fevereiro de 2021 a 22 de dezembro de 2021 FUNÇÃO: Professor – Área de Atuação: Ensino Fundamental Séries Iniciais LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CARGA HORÁRIA: 30 HORAS SEMANAIS SALÁRIO BASE: R$ 2.747,21 (dois mil, setecentos e quarenta e sete reais e vinte e um centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0094/2021

Publicação Nº 2982436

Extrato do Contrato n. 0094/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
CONTRATADA: FERNANDA CRISTINA POZZAN
CPF: 005.511.959-08
OBJETO: Admissão para atender em caráter de excepcional interesse público a necessidade temporária da demanda, incapaz de ser suportado pela Secretaria de Educação, em virtude de substituição a vacância de cargos em razão de exoneração ou demissão, falecimento ou aposentadoria; conforme previsto no art. 1º, III da Lei nº 2369/10 e suas alterações. (Processo Seletivo: 001/2020; Classificação da Contratada: 35º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 07 de dezembro de 2022, conforme Decreto nº 17.683/20). VIGÊNCIA: de 03 de fevereiro de 2021 a 22 de dezembro de 2021 FUNÇÃO: Professor – Área de Atuação: Ensino Fundamental Séries Iniciais LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS SALÁRIO BASE: R$ 3.662,95 (três mil, seiscentos e sessenta e dois reais e noventa e cinco centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0095/2021

Publicação Nº 2982437

Extrato do Contrato n. 0095/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
CONTRATADA: SIMONE GORISCH ROSINEK
CPF: 008.526.909-32
OBJETO: Admissão para atender em caráter de excepcional interesse público a necessidade temporária da demanda, incapaz de ser suportado pela Secretaria de Educação, em virtude de substituição a vacância de cargos em razão de exoneração ou demissão, falecimento ou aposentadoria; conforme previsto no art. 1º, III da Lei nº 2369/10 e suas alterações. (Processo Seletivo: 001/2019; Classificação da Contratada: 62º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 09 de dezembro de 2021, conforme Decreto nº 17.130/19). VIGÊNCIA: de 03 de fevereiro de 2021 a 22 de dezembro de 2021 FUNÇÃO: Professor – Área de Atuação: Ensino Fundamental Séries Iniciais LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS SALÁRIO BASE: R$ 3.662,95 (três mil, seiscentos e sessenta e dois reais e noventa e cinco centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0096/2021

Publicação Nº 2982442

Extrato do Contrato n. 0096/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
CONTRATADA: VLADENISE REOLON BORTOLOZZO
CPF: 933.498.829-00
OBJETO: Admissão para atender em caráter de excepcional interesse público a necessidade temporária da demanda, incapaz de ser suportado pela Secretaria de Educação, em virtude de substituição a vacância de cargos em razão de exoneração ou demissão, falecimento ou aposentadoria; conforme previsto no art. 1º, III da Lei nº 2369/10 e suas alterações. (Processo Seletivo: 001/2020; Classificação da Contratada: 1º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 07 de dezembro de 2022, conforme Decreto nº 17.683/20). VIGÊNCIA: de 03 de fevereiro de 2021 a 22 de dezembro de 2021 FUNÇÃO: Professor – Área de Atuação: Ensino Fundamental Séries Iniciais LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS SALÁRIO BASE: R$ 3.662,95 (três mil, seiscentos e sessenta e dois reais e noventa e cinco centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0097/2021

Publicação Nº 2982445

Extrato do Contrato n. 0097/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
CONTRATADA: SIBELE MARIA ALBUQUERQUE DE LIMA
CPF: 058.057.029-08
OBJETO: Admissão para atender em caráter de excepcional interesse público a necessidade temporária da demanda, incapaz de ser suportado pela Secretaria de Educação, em virtude de substituição a vacância de cargos em razão de exoneração ou demissão, falecimento ou aposentadoria; conforme previsto no art. 1º, III da Lei nº 2369/10 e suas alterações. (Processo Seletivo: 001/2020; Classificação da Contratada: 68º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 07 de dezembro de 2022, conforme Decreto nº 17.683/20). VIGÊNCIA: de 10 de fevereiro de 2021 a 22 de dezembro de 2021 FUNÇÃO: Professor – Área de Atuação: Ensino Fundamental Séries Iniciais LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CARGA HORÁRIA: 20 HORAS SEMANAIS SALÁRIO BASE: R$ 1.831,48 (um mil oitocentos e trinta e um reais e quarenta e oito centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0098/2021

Publicação Nº 2982448

Extrato do Contrato n. 0098/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
CONTRATADA: MARLI GONÇALVES DE SOUZA
CPF: 998.361.499-53
OBJETO: Admissão para atender em caráter de excepcional interesse público a necessidade temporária da demanda, incapaz de ser suportado pela Secretaria de Educação, em virtude de substituição a vacância de cargos em razão de exoneração ou demissão, falecimento ou aposentadoria; conforme previsto no art. 1º, III da Lei nº 2369/10 e suas alterações. (Processo Seletivo: 001/2019; Classificação da Contratada: 63º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 09 de dezembro de 2021, conforme Decreto nº 17.130/19). VIGÊNCIA: de 03 de fevereiro de 2021 a 22 de dezembro de 2021 FUNÇÃO: Professor – Área de Atuação: Ensino Fundamental Séries Iniciais LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS SALÁRIO BASE: R$ 3.662,95 (três mil, seiscentos e sessenta e dois reais e noventa e cinco centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0099/2021

Publicação Nº 2982451

Extrato do Contrato n. 0099/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
CONTRATADA: LAILA ABDALLA
CPF: 687.474.979-04
OBJETO: Admissão para atender em caráter de excepcional interesse público a necessidade temporária da demanda, incapaz de ser suportado pela Secretaria de Educação, para atuar nos locais onde haja a necessidade – Volante.(Processo Seletivo: 001/2019; Classificação da Contratada: 72º lugar(reposicionamento); Vigência do Processo Seletivo: até 09 de dezembro de 2021, conforme Decreto nº 17.130/19). VIGÊNCIA: de 03 de fevereiro de 2021 a 22 de dezembro de 2021 FUNÇÃO: Professor – Área de Atuação: Ensino Fundamental Séries Iniciais LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS SALÁRIO BASE: R$ 3.662,95 (três mil, seiscentos e sessenta e dois reais e noventa e cinco centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0100/2021

Publicação Nº 2982453

Extrato do Contrato n. 0100/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
CONTRATADA: MARTA FERNANDES DA ROCHA
CPF: 005.542.899-11
OBJETO: Admissão para atender em caráter de excepcional interesse público a necessidade temporária da demanda, incapaz de ser suportado pela Secretaria de Educação, em virtude de não haver concurso público em vigor para o referido cargo. (Processo Seletivo: 001/2020; Classificação da Contratada: 5º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 07 de dezembro de 2022, conforme Decreto nº 17.683/20). VIGÊNCIA: de 03 de fevereiro de 2021 a 22 de dezembro de 2021 FUNÇÃO: Professor – Área de Atuação: Ensino Fundamental Séries Iniciais LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS SALÁRIO BASE: R$ 3.662,95 (três mil, seiscentos e sessenta e dois reais e noventa e cinco centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0159/2021

Publicação Nº 2982291

Extrato do Contrato n. 0159/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
CONTRATADO: TAUANA MORAIS DE LIMA ATT
CPF: 085.737.849-03
OBJETO: Admissão para atender em caráter de excepcional interesse público a necessidade temporária da demanda, incapaz de ser suportado pela Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social de Videira, em virtude de substituição a vacância de cargos em razão de exoneração ou demissão, falecimento ou aposentadoria; conforme previsto no art. 1º, III da Lei nº 2369/10 e suas alterações. (Processo Seletivo: 001/2019 - PMV; Classificação da Contratada: 125º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 09 de dezembro de 2021, conforme Decreto nº 17.130/19).
VIGÊNCIA: de 03 de fevereiro de 2021 a 30 de agosto de 2021 FUNÇÃO: Auxiliar de Serviços Gerais LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS SALÁRIO BASE: R$ 1.100,96 (um mil e cem reais e noventa e seis centavos)

HOMOLOGAÇÃO PE 05/2021-FMAS

Publicação Nº 2984259

O Município de Videira no dia 15 (quinze) de abril comunica a homologação do seguinte ato:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2021
PROCESSO Nº 10/2021
HOMOLOGAÇÃO: 15/04/2021
CONTRATANTE: FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE VIDEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE ARTIGOS DE VESTUÁRIO (ROUPAS E CALÇADOS), BLACKOUT E VARÕES PARA OS ABRIGOS INSTITUCIONAIS MENINO JESUS I E II.
CONTRATADO: SIMONE KACIANO DE ARAUJO
VALOR DA DESPESA: R$ 1.739,40 (um mil setecentos e trinta e nove reais e quarenta centavos)
CONTRATADO: COMERCIO DE LINHAS E LAS SANTA ROSA LTDA.
VALOR DA DESPESA: R$ 23.586,06 (vinte e três mil quinhentos e oitenta e seis reais e seis centavos)
CONTRATADO: GHC UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 12.916,80 (doze mil novecentos e dezesseis reais e oitenta centavos)
CONTRATADO: BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS EIRELI
VALOR DA DESPESA: R$ 14.766,40 (quatorze mil setecentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos)
CONTRATADO: LECRUZ ROUPAS PROFISSIONAIS LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 10.918,20 (dez mil novecentos e dezoito reais e vinte centavos)

Videira - SC, 15/04/2021.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO PE 32.2021 - PMV

Publicação Nº 2983994

O Município de Videira comunica a homologação do seguinte ato:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2021
PROCESSO Nº 58/2021 HOMOLOGAÇÃO: 15/04/2021
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE VIDEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE SUBSTRATO E INSUMOS PARAJARDINAGEM, POR MEIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.
CONTRATADO: SAVIAN ADMINISTRADORA LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 39.575,00 (trinta e nove mil quinhentos e setenta e cinco reais).
CONTRATADO: BC AGRO COMÉRCIO DE SEMENTES EIRELI.
VALOR DA DESPESA: R$ 39.703,31 (trinta e nove mil setecentos e três reais e trinta e um centavos).

Videira - SC, 16/04/2021.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2021 - VISAN

Publicação Nº 2983870

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA – VISAN
PREGÃO ELETRÔNICO N° 11/2021 – VISAN
REGISTRO DE PREÇOS
O Diretor Geral da VISAN torna público que fará realizar o Pregão Eletrônico nº 11/2021 - VISAN. 1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RASTREAMENTO VIA SATÉLITE POR GPS/GSM/GPRS, DE TODOS OS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA - VISAN. 2. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. 3. Recebimento das propostas: do dia 16/04/2021 a partir das 12h00min até o dia 11/05/2021 às 13h59min. Abertura das propostas e início da sessão de disputa de lances: dia 11/05/2021 às 14h00min. 4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.videira.sc.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. 5. INFORMAÇÕES: Através do telefone (49) 3566-9026.
Videira/SC, 15 de Abril de 2021.

SANDRO ANTONIO CAREGNATO
Diretor Geral VISAN

PREGÃO ELETRÔNICO Nº45/2021 – PMV

Publicação Nº 2983731

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº45/2021 – PMV
O Secretário Municipal de Gabinete torna público que fará realizar o Pregão Eletrônico nº 45/2021 – PMV.1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE MATERIAIS E COMPONENTES ELÉTRICOS PARA O ÓRGÃO GERENCIADOR - MUNICÍPIO DE VIDEIRA (SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, DESENVOLVIMENTO URBANO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, TURISMO E CULTURA, POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL E CORPO DE BOMBEIROS) E ÓRGÃOS PARTICIPANTES (FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE). 2. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. 3. Recebimento das propostas: do dia 16/04/2021 a partir das 08:00h até o dia 10/05/2021 às 08:29h. Abertura das propostas e início da sessão de disputa de lances: dia 10/05/2021 às 08:30h. 4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.videira.sc.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. 5. INFORMAÇÕES: Através do telefone (49) 3566-9026.
Videira/SC, 15 de abril de 2021.
FABIANO LUIZ MARAFON
Secretário Municipal de Gabinete

TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2021 - PMV

Publicação Nº 2982945

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2021 – PMV
O Secretário Municipal de Gabinete comunica aos interessados que se encontra aberta a Tomada de Preços nº 12/2021 – PMV para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR A CONSTRUÇÃO DA SEDE DO CONSELHO TUTELAR, NA AVENIDA MANOEL ROQUE, BAIRRO ALVORADA, COM ÁREA DE INTERVENÇÃO DE 171,32 M², INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETO BÁSICO. As propostas e documentos serão recebidos até as 09:00:00h do dia 07 de maio de 2021. O Edital em inteiro teor encontra-se à disposição dos interessados no site www.videira.sc.gov.br, link "Transparência", sendo que os interessados poderão obter a cópia impressa junto ao Departamento de Compras e Licitações, mediante o pagamento de taxa no valor de R$ 30,00. Informações na Avenida Manoel Roque, nº 188, Bairro Alvorada, no horário das 08h00min às 11h45min e das 13h30min às 17h45min ou pelo telefone (49) 3566-9026.
Videira/SC, 15 de abril de 2021.
FABIANO LUIZ MARAFON
Secretário Municipal de Gabinete

Câmara Municipal

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 01/2021 - CMV

Publicação Nº 2983975

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE VIDEIRA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2021 - CMV
A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VIDEIRA COMUNICA A HOMOLOGAÇÃO DOS SEGUINTES ATOS:
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2021 - CMV
HOMOLOGAÇÃO: 15/04/2021
CONTRATADA: META CURSOS E TREINAMENTOS LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO SOBRE "ESOCIAL, EFD-REINF E DCTF-WEB" REALIZADO PELA EMPRESA META CURSOS E TREINAMENTOS LTDA, NOS DIAS 17 A 20 DE MAIO DE 2021, ATRAVÉS DE VIDEOCONFERÊNCIA, PARA O SERVIDOR CÉLIO DE JESUS CAMPOS, NO VALOR DE R$ 285,00 (DUZENTOS E OITENTA E CINCO REAIS).
VALOR TOTAL: 285,00 (DUZENTOS E OITENTA E CINCO REAIS).
FUNDAMENTO: ART. 25, INCISO II, C/C ART. 13, INCISO VI DA LEI Nº. 8.666/93. VIDEIRA - SC, 15 DE ABRIL DE 2021. WILMAR ANTUNES PEREIRA – PRESIDENTE.

Vitor Meireles

Prefeitura

CONVÊNIO 01/2021

Publicação Nº 2982781

CONVÊNIO N° 001/2021

TERMO DE CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES E O MUNICÍPIO DE WITMARSUM, COM A INTERVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA FINS DE INTEGRAÇÃO OPERACIONAL, TÉCNICA E FINANCEIRA DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU) NOS MUNICÍPIOS.

O MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES - SC, através do Fundo Municipal de Saúde, situado à Rua Santa Catarina, 2266, Centro, Vitor Meireles, inscrito no CNPJ sob nº 79.372.520/0001-85, doravante denominado CONCEDENTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. BENTO FRANSCISCO SILVY, inscrito no CPF sob nº 289.640.559-34, e o MUNICÍPIO DE WITMARSUM - SC, através do Fundo Municipal de Saúde, situado à Rua 07 de Setembro, 1520, Centro, Witmarsum, inscrito no CNPJ sob nº 11.766.503/0001-99 doravante denominado CONVENENTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. CESAR PANINI, inscrito no CPF sob nº 936.706.489-68, resolvem celebrar o presente Termo de Convênio de Cooperação Operacional, Técnica e Financeira, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio, vinculado ao Fundo Municipal de Saúde e ao Sistema Único de Saúde (SUS) tem por objeto a implementação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) no município por intermédio de repasses financeiros para custear a concessão dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - DA PREFEITURA MUNICIPAL DE WITMARSUM – SC (CONVENENTE)

2.1.1 – Manter a implementação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) no município de Vitor Meireles:

2.1.3 – Encaminhar relatório dos atendimentos realizados pelo SAMU no Município de Vitor Meireles.

2.2 - DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (CONCEDENTE):

2.2.1 - Transferir à Prefeitura de Witmarsum/SC, através do Fundo Municipal de Saúde, os recursos financeiros necessários à execução dos Serviços de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), sendo este repasse efetuado mensalmente;
2.2.2 - Receber e analisar o relatório dos atendimentos realizados pelo SAMU e emitir parecer ou pronunciamento técnico sobre os instrumentos que comprovam a aplicação dos recursos;
2.2.3 - Promover o monitoramento, o acompanhamento, o controle e a supervisão dos serviços a serem executados, designando para tanto, pessoal técnico do seu quadro de servidores com o acompanhamento e fiscalização do Conselho Municipal de Saúde que emitirá parecer;
2.2.4 - Emitir parecer técnico quanto aos serviços executados pela CONVENENTE.

2.3 - DO SAMU - SERVIÇO DE ATENCIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA:

2.3.1 - Usar os espaços físicos disponibilizados exclusivamente para o fim a que se destinam;
2.3.2 - Zelar pela limpeza e manutenção das áreas destinadas exclusivamente para as equipes de trabalho;
2.3.3 - Responsabilizarem-se por eventuais danos causados no imóvel, materiais e/ou equipamentos mal utilizados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS:

3.1 - O valor a ser repassado pelo Município CONVENENTE será de até R$ 3.147,00 (três mil, cento e quarenta e sete reais) que deverá ser pago mensalmente, através de transferência bancária, em conta corrente.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente convênio correrão por conta da dotação orçamentária específica do Fundo Municipal de Saúde de Vitor Meireles:
0801 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.007.2011 – Manutenção do Programa de Saúde na Família, NASF e TFD

33000000.00 – Outras Despesas Correntes
33400000.00 – Transferências a municípios

CLÁUSULA QUINTA – DO INADIMPLEMENTO

Em caso de inadimplemento dos pagamentos pela parte CONCEDENTE, os serviços poderão ser suspensos, mediante notificação por escrito

com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

CLÁUSULA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO

Este Termo de Convênio reger-se-á, no que couber pelas normas estabelecidas pela Lei Municipal de Vitor Meireles nº 1087, de 30 de março de 2021 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO E VIGÊNCIA

O presente Convênio será publicado na forma oficial de publicidade dos atos oficiais do Município, e os seus efeitos financeiros compreenderão de 01 de janeiro de 2021 até 31/12/2025, podendo ser alterado mediante Termo Aditivo, desde que solicitado e perfeitamente justificado dentro do seu prazo de validade.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas na execução deste Convênio.
E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se neste Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, que será assinado pelos Convenentes, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem.

Vitor Meireles, 13 de abril de 2021.

BENTO FRANCISCO SILVY Prefeito Municipal de Vitor Meireles	CESAR PANINI Prefeito Municipal de Witmarsum

Testemunhas:

Nome: MARCELO SADLOWSKI Nome: CPF: 069.889.589-40	

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 03/2021

Publicação Nº 2983855

JUSTIFICATIVA

Referência: Dispensa de chamamento público – Termo de Colaboração.
Base Legal: Art. 30, VI e 32 da Lei 13.019/2014.
Proponente: Associação Hospitalar Angelina Meneghelli.
CNPJ: 95.952.321/0001-00.
Endereço: Rua Leandro Meneghelli, n. 17, bairro Centro, município de Vitor Meireles (SC).
Objeto do Termo de Colaboração: Prestação de serviços médicos e hospitalares gratuitos aos pacientes, bem como manutenção da Associação Hospitalar.
Valor Total do Repasse: R$ 1.365.000,00 (um milhão, trezentos e sessenta e cinco mil reais) em repasses, somado a R$ 100.200,00 (cem mil e duzentos reais), em medicamentos, material hospitalar e material de limpeza.
Período: abril de 2021 a março de 2022.
Tipo de Parceria: Termo de Colaboração.
JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO: Além da atividade desenvolvida pela Associação credenciada ser voltada à saúde, também é a única entidade sem fins lucrativos que presta serviços médicos e hospitalares no município, acarretando maior economia com relação ao transporte de pacientes no município.

Vitor Meireles, 15 de abril de 2021.

BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

Publicação Nº 2983947

LEI COMPLEMENTAR Nº 140, DE 15 DE ABRIL DE 2021.

CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Vitor Meireles**, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei complementar:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, de acordo com o índice econômico IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, acumulado no ano de 2020, o valor de 4,52% de revisão geral anual, nos termos do Artigo 37, inciso X da Constituição Federal, sobre o salário do mês de março de 2021, aos servidores do Município de Vitor Meireles, dos Poderes Executivo e Legislativo, passando-se a aplicar os anexos desta Lei.

Parágrafo Único – A reposição salarial que trata o caput tem como base o inciso VIII do artigo 8º da LC nº 173/2020.

Art. 2º - O menor piso salarial a ser pago a servidor com regime de 40 (quarenta) horas semanais será o salário mínimo nacional.

Art. 3º - O teto salarial a ser pago a servidor com regime de 40 (quarenta) horas semanais será o subsídio do Prefeito Municipal, incluídas as vantagens pessoais ou de qualquer outra natureza, conforme estabelecido no art. 37, inciso XI da Constituição Federal.

Art. 4º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de abril de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vitor Meireles, 15 de abril de 2021.

BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

ANEXO V – LC 049/2009

GRUPOS OCUPACIONAIS, HABILITAÇÃO PROFISSIONAL, FUNÇÕES, E NÍVEL DE VENCIMENTO

GRUPO I – ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR – ANS
40 HORAS SEMANAIS

Quantidade	Cargo	Nível	Vencimento Anterior	Vencimento Atual
1	Farmacêutico	X-1	3.892,87	4.068,82
1	Advogado	X-1	3.892,87	4.068,82
2	Assistente Social	IX-1	3.278,35	3.426,53
1	Bioquímico	IX-1	3.278,35	3.426,53
1	Contador	XII-1	5.122,18	5.353,70
1	Controlador Interno	XI-1	4.507,50	4.711,23
3	Enfermeiro	X-1	3.892,87	4.068,82
2	Engenheiro Agrônomo	XI-1	4.507,50	4.711,23
1	Engenheiro Civil	XI-1	4.507,50	4.711,23
3	Médico Clínico Geral	XV-1	12.241,71	12.795,03
3	Médico da ESF	XVI-1	16.800,00	17.559,36
2	Médico Veterinário	XIII-1	6.044,18	6.317,37
1	Nutricionista	IX-1	3.278,35	3.426,53
4	Odontólogo	XIV-1	7.683,31	8.030,59
1	Engenheiro Florestal	XI-1	4.507,50	4.711,23
1	Fisioterapeuta	XI-1	4.507,50	4.711,23
2	Psicólogo	XI-1	4.507,50	4.711,23
1	Turismólogo	IX-1	3.278,35	3.426,53
2	Fiscal de Tributos	VIII-1	2.868,43	2.998,08
1	Fiscal de Obras e Posturas	VIII-1	2.868,43	2.998,08

GRUPO II – ATIVIDADES TÉCNICAS DE NÍVEL MÉDIO – ATM

Quantidade	Cargo	Nível	Vencimento Anterior	Vencimento Atual
1	Técnico em Agropecuária	V-1	1.680,16	1.756,10
4	Técnico em Enfermagem	VI-1	2.007,88	2.098,63
2	Técnico em Contabilidade	VIII-1	2.868,43	2.998,08
1	Técnico em Defesa Ambiental	V-1	1.680,16	1.756,10
1	Técnico em Processamento de Dados	V-1	1.680,16	1.756,10
1	Topógrafo	VI-1	2.007,88	2.098,63
15	Agente Administrativo e Operacional	VII-1	2.315,19	2.419,83
1	Fiscal de Vigilância Epidemiológica	VI-1	2.007,88	2.098,63
1	Fiscal de Vigilância Sanitária	VI-1	2.007,88	2.098,63
2	Auxiliar de Consultório Odontológico	V-1	1.680,16	1.756,10

GRUPO III – ATIVIDADES AUXILIARES – AAU

Quantidade	Cargo	Nível	Vencimento Anterior	Vencimento Atual
23	Agente Comunitário de Saúde - ESF	II-1	1.091,01	1.140,32
10	Auxiliar de Enfermagem	V-1	1.680,16	1.756,10
2	Telefonista	IV-1	1.527,42	1.596,45
2	Auxiliar de Gabinete Odontológico	IV-1	1.527,42	1.596,45
1	Fiscal de Vigilância Sanitária Epidemiológica	VI-1	2.007,88	2.098,63

GRUPO IV – TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS GERAIS – TSG

Quantidade	Cargo	Nível	Vencimento Anterior	Vencimento Atual
1	Almoxarife	IV-1	1.527,42	1.596,45
2	Instalador Hidráulico	IV-1	1.527,42	1.596,45
2	Mecânico	VI-1	2.007,88	2.098,63
25	Motorista	IV-1	1.527,42	1.596,45
15	Operador de Máquinas	V-1	1.680,16	1.756,10
22	Servente/Merendeira	II-1	1.091,01	1.140,32
10	Auxiliar de Manutenção e Conservação	II-1	1.091,01	1.140,32
15	Auxiliar de Serviços Gerais	II-1	1.091,01	1.140,32
1	Auxiliar de Mecânico	III-1	1.232,86	1.288,58
2	Guarda do Patrimônio Público	IV-1	1.527,42	1.596,45

TABELA DE SUBSÍDIOS/VENCIMENTOS DOS CARGOS COMISSIONADOS

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	NÍVEL	REMUNERAÇÃO ANTERIOR	REMUNERAÇÃO ATUAL
1	Chefe de Gabinete	XI-1	4.507,50	4.711,23
3	Diretor Municipal	VIII-1	2.868,43	2.998,08

ANEXO VIII

TABELA ÚNICA DE VENCIMENTOS

NIVEIS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16
I	866,66	918,66	973,78	1.032,21	1.094,14	1.159,79	1.229,37	1.303,14	1.381,32	1.464,20	1.552,06	1.645,18	1.743,89	1.848,52	1.959,44	2.077,00
II	1.140,32	1.208,74	1.281,26	1.358,14	1.439,63	1.526,01	1.617,57	1.714,62	1.817,50	1.926,55	2.042,14	2.164,67	2.294,55	2.432,22	2.578,15	2.732,84
III	1.288,58	1.365,89	1.447,85	1.534,72	1.626,80	1.724,41	1.827,88	1.937,55	2.053,80	2.177,03	2.307,65	2.446,11	2.592,88	2.748,45	2.913,36	3.088,16
IV	1.596,45	1.692,24	1.793,77	1.901,40	2.015,48	2.136,41	2.264,59	2.400,47	2.544,50	2.697,17	2.859,00	3.030,54	3.212,37	3.405,11	3.609,42	3.825,99
V	1.756,10	1.861,47	1.973,15	2.091,54	2.217,04	2.350,06	2.491,06	2.640,53	2.798,96	2.966,89	3.144,91	3.333,60	3.533,62	3.745,64	3.970,37	4.208,60
VI	2.098,63	2.224,55	2.358,02	2.499,50	2.649,47	2.808,44	2.976,95	3.155,56	3.344,90	3.545,59	3.758,33	3.983,83	4.222,86	4.476,23	4.744,80	5.029,49
VII	2.419,83	2.565,02	2.718,92	2.882,06	3.054,98	3.238,28	3.432,58	3.638,53	3.856,84	4.088,25	4.333,55	4.593,56	4.869,17	5.161,32	5.471,00	5.799,26
VIII	2.998,08	3.177,96	3.368,64	3.570,76	3.785,01	4.012,11	4.252,83	4.508,00	4.778,48	5.065,19	5.369,10	5.691,25	6.032,73	6.394,69	6.778,37	7.185,07
IX	3.426,53	3.632,12	3.850,05	4.081,05	4.325,92	4.585,47	4.860,60	5.152,23	5.461,37	5.789,05	6.136,39	6.504,58	6.894,85	7.308,54	7.747,06	8.211,88
X	4.068,82	4.312,95	4.571,73	4.846,03	5.136,79	5.445,00	5.771,70	6.118,00	6.485,08	6.874,19	7.286,64	7.723,84	8.187,27	8.678,50	9.199,21	9.751,16
XI	4.711,23	4.993,90	5.293,54	5.611,15	5.947,82	6.304,69	6.682,97	7.083,95	7.508,98	7.959,52	8.437,10	8.943,32	9.479,92	10.048,72	10.651,64	11.290,74
XII	5.353,70	5.674,92	6.015,42	6.376,34	6.758,92	7.164,46	7.594,33	8.049,99	8.532,98	9.044,96	9.587,66	10.162,92	10.772,70	11.419,06	12.104,20	12.830,45
XIII	6.317,37	6.696,41	7.098,20	7.524,09	7.975,53	8.454,07	8.961,31	9.498,99	10.068,93	10.673,06	11.313,45	11.992,25	12.711,79	13.474,50	14.282,97	15.139,94
XIV	8.030,59	8.512,43	9.023,17	9.564,56	10.138,43	10.746,74	11.391,55	12.075,04	12.799,54	13.567,51	14.381,56	15.244,46	16.159,12	17.128,67	18.156,39	19.245,78
XV	12.241,71	12.976,21	13.754,79	14.580,07	15.454,88	16.382,17	17.365,10	18.407,01	19.511,43	20.682,11	21.923,04	23.238,42	24.632,73	26.110,69	27.677,33	29.337,97
XVI	17.559,36	18.612,92	19.729,70	20.913,48	22.168,29	23.498,38	24.908,29	26.402,79	27.986,95	29.666,17	31.446,14	33.332,91	35.332,88	37.452,86	39.700,03	42.082,03

ANEXO IV – LC 048/2009

QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

TABELA DE VENCIMENTOS

20 HORAS SEMANAIS

NIVEIS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16
I	1.304,14	1.382,39	1.465,33	1.553,25	1.646,45	1.745,23	1.849,95	1.960,94	2.078,60	2.203,32	2.335,52	2.475,65	2.624,19	2.781,64	2.948,54	3.125,45
II	1.588,04	1.683,32	1.784,32	1.891,38	2.004,86	2.125,16	2.252,67	2.387,82	2.531,09	2.682,96	2.843,94	3.014,57	3.195,45	3.387,18	3.590,41	3.805,83
III	1.746,82	1.851,63	1.962,73	2.080,49	2.205,32	2.337,64	2.477,90	2.626,57	2.784,17	2.951,22	3.128,29	3.315,99	3.514,95	3.725,84	3.949,39	4.186,36
IV	1.886,50	1.999,69	2.119,67	2.246,85	2.381,66	2.524,56	2.676,04	2.836,60	3.006,79	3.187,20	3.378,43	3.581,14	3.796,01	4.023,77	4.265,20	4.521,11
V	1.978,73	2.097,45	2.223,30	2.356,70	2.498,10	2.647,99	2.806,87	2.975,28	3.153,80	3.343,02	3.543,60	3.756,22	3.981,59	4.220,49	4.473,72	4.742,14

Obs. As referências acima equivalem à carga horária de 20 (vinte) horas semanais. Jornada maior ou menor implica diferenciação para mais ou para menos, no valor do vencimento, proporcionalmente.

ANEXO I – LC 022/2006

TABELA SALARIAL

QUANT.	CARGO	REMUNERAÇÃO ANTERIOR	REMUNERAÇÃO ATUAL
3	Médico da ESF	12.241,71	12.795,03
3	Odontólogo da ESF	7.683,31	8.030,59
3	Enfermeiro da ESF	3.892,87	4.068,82
3	Técnico de Enfermagem da ESF	2.007,88	2.098,63
23	Agente Comunitário de Saúde da ESF	1.091,01	1.140,32

ANEXO I – LC 056/2010

ARTIGO 25, INCISO I

TABELA DOS CARGOS EM COMISSÃO COM A QUANTIDADE DE VAGAS, CARGA HORÁRIA, NÍVEIS DE REFERÊNCIA E VENCIMENTO

GRUPO – DIREÇÃO SUPERIOR – DSU

Quantidade	Cargo	Carga Horária	Nível	Vencimento Anterior	Vencimento Atual
1	Diretor Geral	20h	XI-1	4.507,50	4.711,23

ANEXO V

ARTIGO 25, INCISO V

GRUPO I – ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR – ANS

Quantidade	Cargo	Carga Horária	Nível	Vencimento Anterior	Vencimento Atual
1	Contador	20h	VIII-1	2.868,43	2.998,08

GRUPO II – ATIVIDADES TÉCNICO-PROFISSIONAIS DE NÍVEL MÉDIO – ATP

Quantidade	Cargo	Carga Horária	Nível	Vencimento Anterior	Vencimento Atual
1	Agente Legislativo	40h	X-1	3.892,87	4.068,82
1	Auxiliar Administrativo	40h	VI-1	2.007,88	2.098,63

GRUPO III – ATIVIDADES DE SERVIÇOS GERAIS – ASG

Quantidade	Cargo	Carga Horária	Nível	Vencimento Anterior	Vencimento Atual
1	Agente de Serviços Gerais	40h	V-1	1.680,16	1.756,10

RESOLUÇÃO Nº 003 FEAS

Publicação Nº 2982751

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS)
MUNICÍPIO DE. VITOR MEIRELES
RESOLUÇÃO Nº 003, DE 20 DE MARÇO DE 2021.
Dispõe sobre a aprovação das contas do Fundo Estadual Assistência Social (FEAS) sobre a Proteção Social Básica E Benefícios Eventuais do Município de Vitor Meireles – SC no exercício de 2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Vitor Meireles, no uso de suas atribuições, fundamentadas na Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 e suas alterações através da Lei nº 12.435/2011 e conferidas, na Lei Municipal nº 293 de 16 de novembro de 1995 em Assembleia ordinária da Ata nº 101 do dia 20 de março 2021.

CONSIDERANDO

· A Lei Orgânica de Assistência Social- Lei 8.742/1993 e suas alterações;
· A Política Nacional de Assistência Social através da Resolução/CNAS n° 145, de 15 de outubro de 2004, e a NOB/SUAS – Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social;
· A realidade do município de Vitor Meireles;
· O orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social;
· Os repasses de recursos recebidos Estadual e Federal.

RESOLVE:
Art. 1ºAprovar o balancete Fiscal das contas do fundo Estadual da Assistência Social (FEAS) do Município de Vitor Meireles – SC no exercício de 2020.

Art. 3º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitor Meireles, 20 de março de 2020

Laurita Possamai Meneghelli
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Vitor Meireles – SC

RESOLUÇÃO Nº 004/2021

Publicação Nº 2982757

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DE VITOR MEIRELES SC.
RESOLUÇÃO Nº 004, DE 12 DE ABRIL DE 2021.
Dispõe sobre o cofinanciamento dos Serviços de Proteção Social Básica e dos Benefícios Eventuais entre o Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) e o Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) de 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Vitor Meireles, em Reunião Extraordinária, realizado dia 12 de abril de 2021, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela Lei Municipal de 293 de 16 de novembro 1995 e suas alterações, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social de Vitor Meireles – CMAS, e

CONSIDERANDO o inciso X do artigo 121 da NOB/SUAS 2012, que dispõe sobre as atribuições precípuas dos Conselhos de Assistência Social de aprovar critérios de partilha de recurso em seu âmbito de competência, respeitados os parâmetros adotados na LOAS

RESOLVE:
Art. 1° aprovar o Plano de Trabalho que contempla a partilha de recursos, provenientes do FEAS, para o cofinanciamento dos Serviços da Proteção Social Básica e Benefícios Eventuais a ser transferido para o FMAS, no valor total de R$ 127.551,02 (Cento e vinte sete mil e quinhentos e cinquenta e um real e dois centavos), referente ao ano de 2021, a ser executado conforme o percentual estabelecido no referido Plano.

Art. 2° Os recursos serão destinados aos serviços ofertados pelo município e elencado no Plano de Trabalho do Cofinanciamento, no âmbito da Proteção Social Básica e Benefícios Eventuais de acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.
Art. 3° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitor Meireles 12 de abril de 2021.

Laurita Possamai Meneghell
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social.

TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 003/2021

Publicação Nº 2983784

TERMO DE CREDENCIAMENTO 003/2021

Considerando que a Associação Hospitalar Angelina Meneghelli cumpriu com as exigências do Decreto Municipal n. 019/2017, apresentando:
- cópia da Lei Municipal n. 595/1987, que declara a entidade como de utilidade pública municipal;
- certidão da Lei Estadual n. 16.733, que declara a entidade como de utilidade pública estadual;
- cópia do cartão atualizado do CNPJ, possuindo a entidade cadastro desde o ano de 1987;
- negativas federal, estadual, municipal, FGTS e trabalhista;
- cópia do estatuto;
- cópia da ata de eleição;
- relação nominal atualizada;
- comprovante de localização;
- escritura contábil;
- comprovação de experiência prévia (Termo de Colaboração 003/2020);
- instalações adequadas, conforme declaração de funcionamento e relatório de equipe técnica e pedagógica;
- declaração que a entidade não deve prestações de contas a quaisquer órgãos ou entidades;
- declaração que a entidade não emprega menor;
- declaração informando inexistir vedações da Lei 13.019/2014;

DEFIRO o credenciamento da Associação Hospitalar Angelina Meneghelli, para promover parceria com o Município de Vitor Meireles.

Vitor Meireles, 15 de abril de 2021.

BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

Witmarsum

Prefeitura

DECRETO N.º 51/21, DE 14 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2982181

DECRETO N.º 51/21, de 14 de abril de 2021.
HOMOLOGA RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS.

CESAR PANINI, Prefeito do Município de Witmarsum, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso VI, art. 78 da Lei Orgânica de Witmarsum c/c art. 12, inciso V da Lei Municipal n.º 1394, de 29 de maio de 2012,

DECRETA:
Art. 1º - Fica homologada a seguinte Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, anexa a este Decreto:

· Resolução n.º 03/2021, de 13 de abril de 2021

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, devendo ser publicado no Diário Oficial do Município – DOM, como condição indispensável à sua plena eficácia.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

WITMARSUM – SC, 14 de abril de 2021.

CESAR PANINI
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL (CMAS) DO MUNICIPIO DE WITMARSUM/SC

RESOLUÇÃO nº 03 de 13 de Abril de 2021
Dispõe sobre Parecer de Aprovação por "ad referendum" do Plano de Trabalho do município de Witmarsum, referente o exercício de 2021.
O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de Witmarsum, em Reunião Plenária Extraordinária em formato Online/Remoto realizada em 13 de Abril de 2021 no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e pela Lei Municipal nº 1.394, de 24 de maio de 2012, que dispõe sobre a Política de Assistência Social e o Conselho Municipal de Assistência Social.
Considerando o Decreto de nº 515, de 17 de Março de 2020 que declarou situação de emergência em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 – doenças infecciosas virais, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19, e estabelece outras providências.
Considerando o Decreto de nº 562, de 17 de Abril de 2020 que declarou estado de calamidade pública em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 – doenças virais, para fins de enfrentamento à COVID-19, e estabelece outras providências.
Considerando a suspenção em todo território catarinense de eventos e reuniões de qualquer natureza, de caráter público ou privado, incluídas excursões, cursos presenciais, missas e cultos religiosos.
RESOLVE:
Art.1º Aprovar por "ad referendum" o Plano de Trabalho do município de Witmarsum, referente o exercício de 2021.

Art.2º Convalidar o valor de R$ 127.551,02 e/ou critérios aprovados em reunião presencial, dada à excepcionalidade do momento em razão da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), que impossibilita reuniões presenciais a fim de evitar o aglomero de pessoas, como forma de prevenção a propagação, seguindo assim as orientações do Governo do Estado de Santa Catarina e as políticas públicas de saúde.
Art.3º Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Vivian Carla Schmidt
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

LEI N.º 1596/21, DE 13 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2982172

LEI N.º 1596/21, de 13 de abril de 2021.
DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA DATA-BASE PARA CONCESSÃO DE REVISÃO SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CESAR PANINI, Prefeito do Município de Witmarsum, Estado de Santa Catarina...

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica estabelecido o mês de fevereiro de cada ano, como Data-Base para concessão de revisão salarial anual sobre os valores dos vencimentos e gratificações dos servidores públicos do quadro de pessoal da administração direta e indireta, ativos, inativos e pensionistas, na forma do art. 37, inc. X, da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º - O índice a ser utilizado para o reajuste que trata esta lei será o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) ou outro que venha a substituí-lo, apurado em 12 (doze) meses, compreendendo os meses de novembro a outubro.

Art. 3º - Considerando eventual reajuste concedido pelos órgãos de classe profissionais, somente será aplicada a diferença do percentual com relação ao aplicado na revisão geral anual, caso este tenha sido menor que revisão proposta.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial do Município – DOM, como condição indispensável a sua plena eficácia.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal n.º 1254, de 22 de agosto de 2007 e o art. 3º da Lei Municipal n.º 1493, de 25 de maio de 2016.

WITMARSUM – SC, 13 de abril de 2021.

CESAR PANINI
Prefeito Municipal

LEI N.º 1597/21, DE 13 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2982176

LEI N.º 1597/21, de 13 de abril de 2021.
AUTORIZA OS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE WITMARSUM A CELEBRAR CONVÊNIOS COM INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS PARA OBTENÇÃO DE EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CESAR PANINI, Prefeito do Município de Witmarsum, Estado de Santa Catarina...

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo do Município de Witmarsum autorizados a celebrar convênio com Instituições Bancárias e/ou Cooperativas de Crédito, autorizadas pelo Banco Central do Brasil a funcionar, visando à concessão de empréstimos consignados aos servidores públicos municipais, mediante averbação das prestações em folha de pagamento do beneficiário do crédito, com sua autorização expressa.

§ 1º - O empréstimo consignado não poderá exceder a 30% (trinta por cento) da remuneração ou provento líquido dos servidores beneficiários do crédito.

§ 2º - Caso a remuneração ou provento disponível seja inferior ao valor da parcela de empréstimo a ser descontada, será realizado o desconto apenas do valor disponível, observado o percentual máximo previsto no parágrafo anterior.

§ 3º - Não será permitido o desconto para o pagamento de parcela mensal do empréstimo consignado quando não houver remuneração ou provento disponível.

§ 4º - Os valores que não puderem ser descontados no respectivo mês deverão ser cobrados do devedor diretamente pela instituição financeira, sendo vedada a possibilidade de acúmulo de valores para descontos nos meses posteriores.

Art. 2º - Os empréstimos consignados se destinam aos servidores públicos municipais, independentemente do regime e tempo de contratação.

Art. 3º - As condições do empréstimo consignado, bem como, os dispositivos legais aplicáveis são de responsabilidade da instituição financeira e do beneficiário, devendo ser aceitas expressamente e comunicadas ao Setor de Recursos Humanos.

Art. 4º - É vedado aos Poderes Executivo e Legislativo atuar como avalista ou garantidor do pagamento de empréstimos consignados em caso de inadimplemento do beneficiário, ou ainda, sob qualquer forma no processo de sua concessão.

Art. 5º - A constatação de consignação processada em desacordo com o disposto nesta lei ou mediante fraude, simulação, dolo, conluio ou culpa, que caracterize a utilização ilegal da folha de pagamento dos servidores públicos municipais, acarretará a suspensão da consignação e, se for o caso, procederá à desativação imediata, temporária ou definitiva, da rubrica destinada à instituição financeira envolvida, bem como a rescisão imediata do convênio, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

Art. 6º- Fica vedada a oneração de qualquer espécie do Município de Witmarsum nos convênios a que se faz referência nesta lei.

Art. 7º- Eventuais empréstimos consignados concedidos anteriormente à vigência da presente lei, ficam devidamente homologados e validados, passando a observar as presentes disposições legais de agora em diante.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial do Município – DOM, como condição indispensável a sua plena eficácia.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

WITMARSUM – SC, 13 de abril de 2021.

CESAR PANINI
Prefeito Municipal

Xanxerê

Prefeitura

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0015/2021

Publicação Nº 2983920

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo nº 0067/2021 – Dispensa de Licitação nº 0015/2021

O Município de Xanxerê-SC, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Oscar Martarello, justifica a Dispensa de Licitação para a Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de informática através de cessão de direito de uso do sistema DetranNet, módulo fiscalização, desenvolvido e instalado no ambiente DATACENTER do CIASC - Centro de Informática e Automação do Estado de Santa Catarina, relativos ao acesso/cessão de informação do banco de dados do DETRAN/SC, para a inserção e atualização das multas de trânsito de competência administrativa do Município de Xanxerê/SC, com o fornecedor CENTRO DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO DO ESTADO DE SC S/A ao percentual de 8,84% do valor total das multas de trânsito efetivamente recolhidas através do sistema bancário, conforme o termo de referência. De acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações em seu Art. 24, inciso VIII.
Xanxerê/SC, 14 de abril de 2021. Oscar Martarello – Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0030/2021

Publicação Nº 2982490

AVISO DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC, juntamente com o Fundo Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Assistência Social, nos termos da Lei Federal n° 10.520/02, 8.666/93 e suas alterações, torna público que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial n° 0030/2021, tendo como objeto a Contratação de empresa para o fornecimento de Gasolina Comum com abastecimento dos veículos das Secretarias do Município, Polícia Civil e Corpo de Bombeiros Militar de Xanxerê-SC, na bomba do proponente vencedor, conforme quantidades e especificações constantes no Edital e seus anexos. O recebimento das propostas será até às 08:45h, do dia 04 de maio de 2021, no setor de protocolo e a abertura será realizada às 09:00h do mesmo dia. Retirada do Edital no site www.xanxere.sc.gov.br.
Xanxerê-SC, 15 de abril de 2021. Oscar Martarello – Prefeito Municipal.

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO ESTAGIÁRIO 001-2021

Publicação Nº 2982641

PROCESSO SELETIVO 001/2021
CONVOCAÇÃO
O PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, nos uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 69, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Xanxerê, CONVOCA candidato aprovado para o cargo de estagiário, na ordem de chamada dos candidatos classificados nos termos do Edital 001/2021.
Data: 16/04/2021 Horário: 08:00
Local: Prefeitura Municipal de Xanxerê/SC, Centro Administrativo- Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua José de Miranda Ramos, nº 455, Centro, Xanxerê/SC.
Convocados: Candidato aprovado no Processo seletivo 001/2021

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	ÁREA	CURSO	NOME
2	ESTÁGIÁRIO	Medicina Veterinária	ANGELA CARLA ASSOLINI

O COMPARECIMENTO PESSOAL DO CANDIDATO ACIMA RELACIONADO É INDISPENSÁVEL, ENTENDENDO-SE QUE O NÃO COMPARECIMENTO SERÁ TIDO COMO DESISTÊNCIA DA EXPECTATIVA DO DIREITO À VAGA. Após análise de documentação e aprovação no referido exame pré-admissional, os candidatos serão nomeados e tomarão posse no exercício do cargo de estagiário.
Xanxerê, 15 de Abril de 2021.

Oscar Martarello
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO ESTAGIÁRIO 008-2021

Publicação Nº 2982642

PROCESSO SELETIVO 008/2021
CONVOCAÇÃO
O PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, nos uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 69, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Xanxerê, CONVOCA candidato aprovado para o cargo de estagiário, na ordem de chamada dos candidatos classificados nos termos do Edital 008/2021.
Data: 16/04/2021 Horário: 08:00

Local: Prefeitura Municipal de Xanxerê/SC, Centro Administrativo- Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua José de Miranda Ramos, nº 455, Centro, Xanxerê/SC.
Convocados: Candidato aprovado no Processo seletivo 008/2021

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	ÁREA	CURSO	NOME
2	ESTÁGIÁRIO	Direito	Rosane Narciso Nunes
3	ESTÁGIÁRIO	Direito	Rafael Maldaner Montano
4	ESTÁGIÁRIO	Direito	Stefane Zanella Goulart

O COMPARECIMENTO PESSOAL DO CANDIDATO ACIMA RELACIONADO É INDISPENSÁVEL, ENTENDENDO-SE QUE O NÃO COMPARECIMENTO SERÁ TIDO COMO DESISTÊNCIA DA EXPECTATIVA DO DIREITO À VAGA. Após análise de documentação e aprovação no referido exame pré-admissional, os candidatos serão nomeados e tomarão posse no exercício do cargo de estagiário.
Xanxerê, 15 de Abril de 2021.

Oscar Martarello
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0050/2021

Publicação Nº 2984711

Extrato de Contrato nº 0050/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE XANXERÊ.
Contratados: ENGEXAN – ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES XANXERÊ LTDA
Objeto: Prestação de Serviços de Mão de Obra de instalação elétrica, reparos hidráulicos, pequenos reparos, pinturas, limpezas e concertos de telhados, e demais serviços destinados aos prédios públicos do Fundo Municipal de Saúde de Xanxerê-SC, conforme descrito neste Edital, e nas quantidades estimadas constantes do ANEXO I.
Valor: R$ 35.625,00
Prazo de vigência: 12 (doze) meses
Xanxerê-SC, 12 de abril de 2021. Francis Mara Zago Pegoraro – Secretaria Municipal de Saúde.

TERMO ADITIVO 01 - CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO 860

Publicação Nº 2981884

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 860

O MUNICPIO DE XANXERÊ, pessoa jurídica de direito publico, inscrita no CNPJ nº 83.009.860/0001-13, com sede administrativa a Rua Jose de Miranda Ramos, 455 Centro – Xanxerê – SC, representado pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças Sr. ADENILSO BIASUS, ora denominado EMPREGADOR e : TARLIANE PATRICIA BARBOSA DA PAIXÃO BUSSAQUERA, brasileiro (a), casado (a), Técnico de Enfermagem, inscrito no COREN/SC 001091095, portador (a) da identidade nº 4.875.09, e CPF nº 008.703.042-08, residente a Rua Maranhão, 1251 – Apto – 102 – Bloco D – Bairro Frederico Ferronato – Xanxerê - SC, ora denominado EMPREGADO, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO Nº 01 ao contrato de trabalho por prazo determinado nº 860, com permissivo legal no art 37, IX da Constituição Federal e na Lei Municipal nº 3.402/2011.

CLAUSULA PRIMEIRA
Fica prorrogado o contrato por prazo determinado n° 860 em regime de designação temporária para atender as necessidades de excepcional interesse público do Município enquanto perdurar o estado de calamidade e emergência de saúde decorrente do novo coronavírus (COVID-19), conforme Processo Seletivo 010/2020, vigorando até 30/06/2021, conforme previsão contida na clausula SEGUNDA do Contrato acima referenciado.

CLÁUSULA SEGUNDA
Ficam ratificadas as demais cláusulas previstas no contrato por prazo determinado n° 860 em regime de designação temporária para atender as necessidades de excepcional interesse público do Município enquanto perdurar o estado de calamidade e emergência de saúde decorrente do novo coronavírus (COVID-19).

E por estarem de pleno acordo, as partes contratantes, assinam o presente Termo Aditivo ao Contrato de Trabalho, em duas vias, de igual teor e forma, ficando a primeira em poder do empregador, e a segunda em poder do empregado.

Xanxerê – SC, 06 de abril de 2021.

Município de Xanxerê	Tarliane P. B. da P. Bussaquera
ADENILSO BIASUS	CPF: 008.703.042-08

Testemunhas

Marisangela Paula Basso Gava	Regina Amalia GallonTonial
CPF: 004.965.519.14	CPF: 705.381.409-25

TERMO ADITIVO 01 - CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO 861

Publicação Nº 2981889

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 861

O MUNICPIO DE XANXERÊ, pessoa jurídica de direito publico, inscrita no CNPJ nº 83.009.860/0001-13, com sede administrativa a Rua Jose de Miranda Ramos, 455 Centro – Xanxerê – SC, representado pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças Sr. ADENILSO BIASUS, ora denominado EMPREGADOR e : EVANIA MAZUREK, brasileiro (a), solteiro (a), Técnico de Enfermagem, inscrito no COREN/SC 001.453.984, portador (a) da identidade nº 5.626.173, e CPF nº 066.285.799-21, residente a Rua Adão Antonio da Silva, 567, Bairro: Nossa Senhora Aparecida – Xanxerê - SC, ora denominado EMPREGADO, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO Nº 01 ao contrato de trabalho por prazo determinado nº 861, com permissivo legal no art 37, IX da Constituição Federal e na Lei Municipal nº 3.402/2011.

CLAUSULA PRIMEIRA
Fica prorrogado o contrato por prazo determinado n° 861 em regime de designação temporária para atender as necessidades de excepcional interesse público do Município enquanto perdurar o estado de calamidade e emergência de saúde decorrente do novo coronavírus (COVID-19), conforme Processo Seletivo 010/2020, vigorando até 30/06/2021, conforme previsão contida na clausula SEGUNDA do Contrato acima referenciado.

CLÁUSULA SEGUNDA
Ficam ratificadas as demais cláusulas previstas no contrato por prazo determinado n° 861 em regime de designação temporária para atender as necessidades de excepcional interesse público do Município enquanto perdurar o estado de calamidade e emergência de saúde decorrente do novo coronavírus (COVID-19).

E por estarem de pleno acordo, as partes contratantes, assinam o presente Termo Aditivo ao Contrato de Trabalho, em duas vias, de igual teor e forma, ficando a primeira em poder do empregador, e a segunda em poder do empregado.

Xanxerê – SC, 06 de abril de 2021.

Município de Xanxerê ADENILSO BIASUS	Evania Mazurek CPF: 066.285.799-21

Testemunhas

Marisangela Paula Basso Gava CPF: 004.965.519.14	Regina Amalia GallonTonial CPF: 705.381.409-25

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO ESTAGIÁRIO FARMÁCIA 008-2021

Publicação Nº 2982767

PREFEITURA DE XANXERÊ

PROCESSO SELETIVO 008/2021

CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, nos uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 69, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Xanxerê, CONVOCA candidato aprovado para o cargo de estagiário, na ordem de chamada dos candidatos classificados nos termos do Edital 008/2021.

Data: 16/04/2021 Horário: 08:00

Local: Prefeitura Municipal de Xanxerê/SC, Centro Administrativo-Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua José de Miranda Ramos, nº 455, Centro, Xanxerê/SC.

Convocados: Candidato aprovado no Processo seletivo 008/2021

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	ÁREA	CURSO	NOME
5	ESTÁGIÁRIO	Farmácia	Suéllen Cristina Bazotti

O COMPARECIMENTO PESSOAL DO CANDIDATO ACIMA RELACIONADO É INDISPENSÁVEL, ENTENDENDO-SE QUE O NÃO COMPARECIMENTO SERÁ TIDO COMO DESISTÊNCIA DA EXPECTATIVA DO DIREITO À VAGA. Após análise de documentação e aprovação no referido exame pré-admissional, os candidatos serão nomeados e tomarão posse no exercício do cargo de estagiário.

Xanxerê, 15 de Abril de 2021.

Oscar Martarello
Prefeito Municipal

Xavantina

Prefeitura

DECRETO N. 582, DE 16 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2982213

DECRETO N. 582, DE 16 DE ABRIL DE 2021.
Dispõe sobre a alteração de membros do Conselho Municipal de Habitação (CMH) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, em observação ao disposto na Lei Municipal n. 1.046/08 e,
Considerando a necessidade de atualização dos membros do Conselho, uma vez não integram mais os respectivos órgãos e/ou entidades que representavam,
DECRETA :
Art. 1º Fica alterada a composição do Conselho Municipal de Habitação (CMH), a saber:
I - 04 (quatro) representantes titulares do Poder Público Municipal:
a) Representante da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo:
Titular: Luciano Antonio Altenhofen
Suplente: Eleandro Talaska
b) Representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças:
Titular: Ariel Nauper Malacarne
Suplente: Maira Lucia Altenhofen
c) Representante da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social:
Titular: Gicelle Parisotto
Suplente: Jane Carmem Brand
d) Profissional de Engenharia Civil e Projetos, pertencente ao quadro de pessoal da Administração Municipal:
Titular: Taciane Caon
Suplente: Joselino Naissinger

II - 04 (quatro) representantes de entidades privadas:
a) Das entidades que representam à população rural, em cada uma das comunidades do interior ou da sede urbana do Município, indicados pelo Sindicato da Agricultura Familiar de Seara e Região – SINTRAF/SR:
Titular: Laercio Gasparin
Suplente: Marcos da Veiga
b) Da Associação Comercial e Industrial de Xavantina – ACIX:
Titular: Sônia Somensi
Suplente: Ademir Grosbelli
c) Das cooperativas de crédito situadas no Município:
Titular: Maxiel Gandolfi
Suplente: Daiane Covatti
d) Do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Xavantina – CMDR:
Titular: Ivair Giaretta
Suplente: Juçara Câmera

III - 03 (três) representantes de movimentos populares:
a) Da Associação de Pais e Professores:
Titular: Juliane Gasparini
Suplente: Luciane Gonzalhes
b) Da Pastoral da Juventude Xavantina:
Titular: Carlos Eduardo Fasolo
Suplente: Tainá Lorenzetti
c) Do Conselho da Igreja Católica Matriz:
Titular: Irene Pinzetta
Suplente: Diverli Poletto

Art. 2º O mandato dos membros do Conselho Municipal de Habitação será de 02 (dois) anos, permitida reconduções.

Art. 3º Os membros do Conselho Municipal de Habitação exercerão seus mandatos de forma gratuita, ficando vedada a concessão de qualquer remuneração, vantagem ou benefício de natureza pecuniária.
Art. 4º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando o Decreto Municipal n. 292, de 13 de fevereiro de 2019.

Xavantina, Estado de Santa Catarina, em 16 de abril de 2021.

ARI PARISOTTO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M. (Diário Oficial dos Municípios)

DECRETO N. 583, DE 16 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2982385

DECRETO N. 583, DE 16 DE ABRIL DE 2021.
Dispõe sobre a alteração dos membros do Conselho Municipal do Idoso e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e, e com fundamento na Lei Municipal nº 1.479/15,
DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para compor o Conselho Municipal do Idoso, conforme estabelece o artigo 4º da Lei Municipal n. 1.479/15, a saber:

I – Um representante do Departamento de Assistência Social:
Titular: Marilde Dreon
Suplente: Juçara Câmera
II – Um representante da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Domingos Luiz Zanandréa
Suplente: Gicelle Parisotto

III – Um representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças:
Titular: Izilde J. P. Fasolo
Suplente: Maira Lucia Altenhofen
IV – Um representante da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Eli Fernanda Pinzetta
Suplente: Sheila da Veiga
V – Um representante do Departamento de Esporte e Cultura:
Titular: Fabiano Girotto
Suplente: Luiz Formagini
VI – 05 (cinco) representantes de entidades não governamentais representantes da sociedade civil, sendo escolhidos entre os grupos de idosos do município:
a) Grupo de Idosos - Divisa das Águas
Titular: Idevar Baseggio
Suplente: Nadir Bringhenti
b) Grupo De Idosos - Sede
Titular: Delezia Blanger Moretto
Suplente: Luiz Simoni
c) Grupo De Idosos – Linha Das Palmeiras
Titular: Clenir Gujel
Suplente: Albino Bergamin
d) Grupo De Idosos - Guararapes
Titular: Jose Grolli
Suplente: Maximino Bergamin
e) Grupo de Idosos – Passo das Antas
Titular: Ivete Frigo Bradella
Suplente: Leonir Silvestre Bradella
Parágrafo único. O mandato dos representantes de que trata este artigo, será de 02 (dois) anos, a contar da data de publicação deste Decreto, podendo ser reconduzidos por um mandado de igual período, enquanto no desempenho das funções ou cargos nos quais foram nomeados ou indicados.
Art. 2º As funções dos membros do Conselho não serão remuneradas, porém consideradas de relevante serviço público.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Xavantina, Estado de Santa Catarina, em 16 de abril de 2021.

ARI PARISOTTO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M. (Diário Oficial dos Municípios)

LEI COMPLEMENTAR N. 086, DE 16 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2982063

LEI COMPLEMENTAR N. 086, DE 16 DE ABRIL DE 2021.
DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DA CARGA HORÁRIA SEMANAL DOS ASSISTENTES SOCIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pelo art. 101, inc. V da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e este sanciona e promulga a seguinte LEI

COMPLEMENTAR:

Art. 1º A carga horária de trabalho do cargo de assistente social, em respeito ao contido no art. 5º-A da Lei Federal nº 8.662/93, será de 30 (trinta) horas semanais.

Art. 2º Aos profissionais que possuírem vínculo com Município de Xavantina/SC na data de publicação desta Lei, é garantida a adequação da jornada de trabalho, sendo vedada a redução do salário, conforme preceitua o Art. 2º da Lei Federal nº 12.317/2010.

Art. 3º Em face do cumprimento das Leis Federais nº 8.662/93 e 12.317/2010, fica alterado a Lei Complementar Municipal nº 020/2004, passando a vigorar o cargo de assistente social com carga horária de 40 horas semanais para 30 horas semanais, sem redução do salário.

Art. 4º A presente Lei entra em vigor na data sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Xavantina, Estado de Santa Catarina, em 16 de abril de 2021.

ARI PARISOTTO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

LEI ORDINÁRIA N. 1.760, DE 16 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2982043

LEI ORDINÁRIA N. 1.760, DE 16 DE ABRIL DE 2021.
AUTORIZA O MUNICÍPIO DE XAVANTINA (SC) A RECEBER EM DOAÇÃO BEM MÓVEL DA UNIÃO FEDERAL, POR MEIO DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI :

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal para, em nome do Município de Xavantina, receber em doação da União Federal, por meio do Ministério da Cidadania, o seguinte bem móvel:

I – Veículo marca FIAT, modelo GRAND SIENA ATTRACTIVE 1.4, Flex, ano de fabricação 2020 e modelo 2021, Chassi n. 9BD19710HM3392891, placas REI5G10, cor predominante Branca, com todos os equipamentos obrigatórios.

Art. 2º Ficam autorizados os setores competentes da Municipalidade, após processada a doação, a realizar todos os registros contábeis e patrimoniais necessários ao cumprimento da presente lei.

Art. 3º A finalidade de uso do referido bem deve ser exclusivamente aquela descrita na Cláusula Primeira do Termo de Doação celebrado entre as partes, isto é, transportar equipes multidisciplinares e usuários referenciados à rede de proteção social básica e especial, integrantes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão suportadas pelo orçamento Municipal vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Xavantina, Estado de Santa Catarina, em 16 de abril de 2021.

ARI PARISOTTO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M. (Diário Oficial dos Municípios)

PORTARIA N. 106, DE 09 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2983921

PORTARIA N. 106, DE 09 DE ABRIL DE 2021.
Dispõe sobre a concessão de adicional de titulação a servidor público municipal e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no artigo 11 da Lei Complementar Municipal n. 020, de 25 de março de 2004 (atualizada) e, considerando requerimento apresentado pelo servidor, acompanhado de novo título,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor público municipal ELEANDRO TALASKA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Atividades Gerais, do Quadro de Pessoal do Município de Xavantina, Adicional de Titulação, verba denominada Adicional de Ensino Médio, no percentual

correspondente a 3,5% (três e meio por cento), que será calculado sobre o vencimento base do servidor, gerando efeitos a contar da apresentação do requerimento e do respectivo diploma.
Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão por conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Xavantina, Estado de Santa Catarina, em 09 de abril de 2021.

ARI PARISOTTO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M. (Diário Oficial dos Municípios)

PORTARIA N. 107, DE 14 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2983923

PORTARIA N. 107, DE 14 DE ABRIL DE 2021.
Rescinde vínculo trabalhista com empregada pública e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e considerando o término do prazo de vigência do contrato temporário n. 020/2020,
RESOLVE:
Art. 1º Rescindir, a contar de 01/04/2021, o vínculo trabalhista com a empregada pública municipal TATIANE FIORESE MAROSTICA, admitida em caráter temporário para desempenhar as funções inerentes ao emprego público de Agente de Combate às Endemias, do Quadro de Pessoal do Município de Xavantina.

Art. 2º A Presente Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos à data de 01/04/2021.

Xavantina, Estado de Santa Catarina, em 14 de abril de 2021.

ARI PARISOTTO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M. (Diário Oficial dos Municípios)

PORTARIA N. 108, DE 15 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2983926

PORTARIA N. 108, DE 15 DE ABRIL DE 2021.
Dispõe sobre a nomeação de Servidora Pública Municipal para ocupar cargo comissionado e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere que lhe confere o artigo 101, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e, considerando o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, recepcionado pela Lei Orgânica Municipal (artigo 19, inciso II) e pela Lei Complementar Municipal n. 02/2000 (artigo 9°, inciso II),
RESOLVE:
Art. 1º Nomear TATIANE FIORESE MAROSTICA, de nacionalidade brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG n. 3.643.438 e inscrita no CPF sob o n. 030.748.149-268, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor(a) de Direção, do Quadro de Pessoal do Município de Xavantina, com jornada de dedicação integral e exclusiva, vinculado ao regime jurídico estabelecido pela Lei Complementar Municipal n. 002/2000, percebendo o vencimento de acordo com o grupo, cargo e o nível de ingresso previsto na Lei Complementar n. 020/2004 e suas alterações, a partir do dia 15 de abril de 2021.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Xavantina, Estado de Santa Catarina, em 15 de abril de 2021.

ARI PARISOTTO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M. (Diário Oficial dos Municípios)

PORTARIA N. 109, DE 15 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2983928

PORTARIA N. 109, DE 15 DE ABRIL DE 2021.
Dispõe sobre a designação de servidora pública municipal para desempenhar as funções do emprego público de Agente de Combate às Endemias e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a rescisão do Contrato Temporário n. 020/2020, haja vista sua prorrogação não ter sido possível por precariedade do preenchimento dos requisitos da ocupante do emprego público (falta de diploma de conclusão de ensino médio e certificado de conclusão, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas);

CONSIDERANDO a situação entomológica municipal com caráter de Município "infestado", o que demanda ações ambientais e epidemiológicas permanentes e efetivas;
CONSIDERANDO que a servidora abaixo designada possui Certificado de participação e conclusão em "Capacitação em Agentes de Campo no Controle da Dengue", com duração de 40 horas, emitida por órgão estadual,
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora pública municipal JANE CARMEM BRAND, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico(a) em Enfermagem, do Quadro de Pessoal do Município de Xavantina, para desempenhar as funções do emprego público de Agente de Combate às Endemias, com carga horária de 40h semanais, até que este seja devidamente preenchido por Processo Seletivo, nos moldes da Lei Complementar Municipal 083/2019.
Art. 2º A aludida designação não implica em pagamento de qualquer gênero ou espécie de remuneração, gratificação, vantagem ou ônus à Administração Pública Municipal.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor nesta data.
Xavantina, Estado de Santa Catarina, em 15 de abril de 2021.

ARI PARISOTTO
Prefeito Municipal
Registrada e publicada no D.O.M. (Diário Oficial dos Municípios)

PORTARIA N. 110, DE 15 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2983929

PORTARIA N. 110, DE 15 DE ABRIL DE 2021.
Dispõe sobre a concessão de adicional de titulação a servidor público municipal e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no artigo 11 da Lei Complementar Municipal n. 020, de 25 de março de 2004 (atualizada) e, considerando requerimento apresentado pelo servidor, acompanhado de novo título,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor público municipal MOISES DOS SANTOS SOARES, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, do Quadro de Pessoal do Município de Xavantina, Adicional de Titulação, verba denominada Adicional de Ensino Médio, no percentual correspondente a 3,5% (três e meio por cento), que será calculado sobre o vencimento base do servidor, gerando efeitos a contar da apresentação do requerimento e do respectivo diploma.
Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão por conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Xavantina, Estado de Santa Catarina, em 15 de abril de 2021.

ARI PARISOTTO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M. (Diário Oficial dos Municípios)

Xaxim

Câmara Municipal

PORTARIA 18/2021

Publicação Nº 2983732

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE XAXIM, no exercício de suas atribuições, com amparo no art. 19, inciso III, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, RESOLVE:
CAPÍTULO I
DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Art. 1º O horário de funcionamento da Câmara Municipal de Vereadores de Xaxim fica estabelecido da seguinte forma:
I – em dias de realização de sessão: das 13:00 às 19:00 horas;
II – em dias sem realização de sessão: das 13:00 às 18:00 horas.
Parágrafo único. O horário de encerramento descrito no inciso I do caput aplica-se apenas para o atendimento ao público, devendo os servidores designados permanecer nas dependências desta casa legislativa até que a sessão seja encerrada.
CAPÍTULO II
DA JORNADA DE TRABALHO

Art. 2° A jornada de trabalho dos servidores em exercício é aquela descrita na Lei Complementar Municipal nº 85, de 30 de agosto de 2011, de forma que a redução do horário de funcionamento decorrente do inciso II do art. 1º não implica redução da jornada dos servidores.

Art. 3º Os servidores que sejam ocupantes de cargos em comissão exercerão sua jornada de trabalho em regime de dedicação integral, podendo ser convocados sempre que presente interesse ou necessidade de serviço.
CAPÍTULO III
DO CONTROLE DE FREQUÊNCIA

Art. 4º O controle de frequência é o procedimento obrigatório que permite a aferição do cumprimento de jornada de trabalho dos servidores em exercício e será realizado por meio do sistema de controle eletrônico.
§ 1º O registro de frequência é pessoal e intransferível, devendo ser realizado no início e no término da jornada diária.
§ 2° Nos casos de ausência do registro de frequência por esquecimento, problemas técnicos no equipamento ou prestação de serviços externos, o servidor público deverá solicitar, após apresentada a devida justificativa, que sua chefia imediata registre o horário não lançado.
CAPÍTULO IV
DO BANCO DE HORAS
Art. 5º Como ferramenta de gestão, autoriza-se a adoção do banco de horas para execução de tarefas, projetos, programas, dentre outros, de relevância para o serviço público.
§ 1º As horas excedentes à jornada diária devem ser prestadas no interesse do serviço e computadas no banco de horas, de forma individualizada, mediante prévia e expressa autorização da chefia imediata.
§ 2º As horas de trabalho excedentes à jornada diária não serão remuneradas como serviço extraordinário.
§ 3º A ferramenta descrita no caput também servirá para que o servidor eventualmente complete a carga horária semanal no caso de, em virtude da redução do horário de funcionamento descrita no art. 1º, não se tenha atingido o número de horas semanais descrita na Lei Complementar nº 85, de 30 de agosto de 2011.

Art. 6º O acúmulo de horas armazenadas, para efeito de banco de horas, não poderá exceder:
I - 4 (quatro) horas diárias;
II - 40 (quarenta) horas no mês; e
III - 100 (cem) horas no período de 12 (doze) meses.
CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 7º O descumprimento dos critérios fixados nesta Portaria sujeitará o servidor público às sanções estabelecidas pelo regime disciplinar previsto na Lei nº 1.729, de 16 de dezembro de 1994.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Xaxim, em 08 de abril de 2021.

Zortéa

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021

Publicação Nº 2984016

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório Nº 012/2021
Pregão Presencial Nº 03/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO PROTÉTICO PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, PARA ATENDER A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ZORTÉA, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

ENTREGA DE ENVELOPES E ABERTURA: Os Envelopes de Propostas e Documentos deverão ser obrigatoriamente protocolados no Setor de Protocolo até às 09h00min, para abertura da Sessão às 09h05min do dia 29/04/2021 (Quinta - Feira).
CREDENCIAMENTO: Os documentos de Credenciamento deverão vir fora dos envelopes, em cópias autenticadas, em mãos, a serem entregues na hora da abertura da sessão.
MENOR PREÇO UNITÁRIO
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL: Sala de Licitações, junto à Prefeitura, com endereço na Rua Otaviano Oleoni Franceschi, nº. 53, Centro, Município de Zortéa/SC.
Horário: Das 8h00min às 12h00min. Dàs 13h30min. Às 17h30min. Telefone: (049) 3557-2019
No sítio: www.zortea.sc.gov.br

Zortéa-SC, 15 de Abril de 2021.

Rosane Antunes Pires Infeld
Prefeita Municipal

RESOLUÇÃO CMAS Nº. 07, DE 14 DE ABRIL DE 2021. DISPÕE SOBRE O COFINANCIAMENTO DO SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E BENEFÍCIOS EVENTUAIS ENTRE O FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FEAS) E O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS) DE ZORTÉA – SC

Publicação Nº 2982764

RESOLUÇÃO CMAS Nº. 07, DE 14 DE ABRIL DE 2021.
Dispõe sobre o cofinanciamento do Serviços de Proteção Social Básica e Benefícios Eventuais entre o Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) e o Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) de Zortéa – SC.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), em Reunião Plenária Ordinária, realizada no dia 14 de abril de 2021, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742. De 7 de dezembro de 1.993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela Lei Municipal nº 0484, de 09 de Abril de 2014, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social de – CMAS, e
CONSIDERANDO o inciso X do artigo 121 da NOB/SUAS 2012, que dispõe sobre as atribuições precípuas dos Conselhos de Assistência Social de aprovar critérios de partilha de recursos em seu âmbito de competência, respeitados os parâmetros adotados na LOAS;

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Plano de Trabalho que contempla a partilha de recursos, provenientes do FEAS, para o cofinanciamento dos Serviços da Proteção Social Básica/Investimento no Valor de R$ 38.265,31 (Trinta e oito mil duzentos e sessenta e cinco reais e trinta e um centavo) e Benefícios Eventuais valor de R$ 89.285,71 (Oitenta e nove mil duzentos e oitenta e cinco reais e setenta e um centavo) a ser transferido para o FMAS, conforme estabelecido ao referido Plano.
Ar. 2º Os recursos serão destinados aos serviços ofertados pelo município e elencados no Plano de Trabalho do Cofinanciamento Estadual, no âmbito da Proteção Social Básica e Benefícios Eventuais, de acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistencias (Resolução CNAS nº 109/2009) e, Resolução do CEAS nº 005 de 05 de abril de 2021,a serem repassados para o Fundo Municipal de Assistência Social.
Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Zortéa – SC, 14 de abril de 2021.

Liliane Aparecida Bernardi dos Santos
Presidente do CMAS – Zortéa/SC

Associações

AMMVI

ATA ASSEMBLEIA 488-2021 - ELEICAO PRESIDENTE 2021

Publicação Nº 2981967

ATA DA 488ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – AMMVI (CNPJ 83.779.413/0001-43, SITO À RUA ALBERTO STEIN, Nº 466, VELHA, BLUMENAU/SC, CEP 89.036-200), REALIZADA NO DIA DOIS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E UM, NO MUNICÍPIO DE BLUMENAU/SC.

Aos dois dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um, às catorze horas e trinta minutos, no auditório da AMMVI, em Blumenau/SC, realizou-se a quadringentésima octagésima oitava Assembleia Geral Ordinária da Associação dos Municípios do Médio Vale do Itajaí (AMMVI), presidida pelo presidente da entidade e prefeito de Guabiruba, senhor Valmir Zirke, e secretariada por mim, Giovana Peron. A assembleia contou com a participação do senhor Marcelo Doutel da Silva, prefeito do município de Apiúna; do senhor Arão Josino da Silva, prefeito do município de Ascurra; da senhora Arrabel Antonieta Lenzi Murara, prefeita do município de Benedito Novo; do senhor Paulo Eduardo de Oliveira Costa, secretário de Gestão Governamental da prefeitura de Blumenau, representando o senhor Mário Hildebrandt, prefeito do município de Blumenau; do senhor Alcir Merizio, prefeito do município de Botuverá; do senhor José Ari Vequi, prefeito do município de Brusque; do senhor Hartwig Persuhn, prefeito do município de Doutor Pedrinho; do senhor Kleber Edson Wan-Dall, prefeito do município de Gaspar; do senhor Ércio Kriek, prefeito do município de Pomerode; do senhor Jorge Stolf, prefeito do município de Rio dos Cedros; do senhor Valcir Ferrari, prefeito do município de Rodeio; do senhor Jorge Augusto Kr-ger, prefeito do município de Timbó, e do senhor José Rafael Corrêa, diretor executivo da AMMVI, além de demais interessados, conforme registro de presença. Após declarada aberta a assembleia, com a constatação do quórum estatutário, o presidente deu início à reunião cumprimentando a todos, e solicitou um minuto de silêncio em homenagem ao senhor Evaristo Spengler, ex-prefeito de Gaspar que participou da fundação da AMMVI, e faleceu nesta semana. Em seguida, apresentou a Ordem do Dia, composta pelos seguintes itens: 1 – Leitura e aprovação da ata da assembleia anterior; 2 – Eleição da Diretoria Executiva 2021; 3 – Posse da Diretoria Executiva 2021; 4 – Revisão salarial dos colaboradores da AMMVI; 5 – Saúde; 6 – Educação; 7 – Apresentação de legislações relevantes com Marcos Probst; 8 – Novo e-Sfinge – TCE/SC; 9 – Defesa Civil; 10 – Assuntos gerais. Tratando do item um, foi confirmado o recebimento antecipado da ata pelos prefeitos, que foi encaminhada para aprovação por correio eletrônico, e não havendo manifestações, esta foi aprovada. Passando ao item dois, referente à eleição da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal da AMMVI para o mandato dois mil e vinte e um/dois mil e vinte e dois, os interessados se colocaram à disposição para assumir os cargos, e após discussão, foi formada chapa única, a qual foi aprovada por unanimidade e eleita por aclamação, ficando a Diretoria Executiva da AMMVI assim composta: Presidente – Kleber Edson Wan-Dall, prefeito de Gaspar, brasileiro, casado, advogado, RG nº 3.899.377, CPF nº 674.916.349-15, domiciliado e residente na rua Industrial Leopoldo Schmalz, nº 50, apto 703, Sete de setembro, CEP: 89.114-742, Gaspar/SC; Vice-Presidente Institucional – Mário Hildebrandt, prefeito de Blumenau, brasileiro, casado, administrador, RG nº 2.335.061, CPF nº 674.916.349-15, domiciliado e residente na rua Wilhelm Grosskreutz, nº 423, Água Verde, CEP: 89.042-010, Blumenau/SC; Vice-Presidente de Políticas Públicas – Arão Josino da Silva, prefeito de Ascurra, brasileiro, solteiro, jornalista, RG nº 4.129.961, CPF nº 075.880.349-47, domiciliado e residente na rua Benjamin Constant, nº 520, Centro, CEP: 89.138-000, Ascurra/SC; Vice-Presidente de Articulação Política – Jorge Augusto Kr-ger, prefeito de Timbó, brasileiro, solteiro, empresário, RG nº 4.365.094, CPF nº 006.107.339-31, domiciliado e residente na rua São Paulo, nº 764, Capitais, CEP: 89.120-000, Timbó/SC; Tesoureiro – Ércio Kriek, prefeito de Pomerode, brasileiro, casado, empresário, RG nº 2.026.174, CPF nº 605.728.259-00, domiciliado e residente na rua Itália, nº 07, CEP: 89.107-000, Pomerode/SC. Já o Conselho Fiscal da AMMVI ficou composto por três prefeitos titulares e três suplentes, respectivamente, conforme segue: Titulares – Valmir Zirke, prefeito de Guabiruba; Arrabel Antonieta Lenzi Murara, prefeita de Benedito Novo; e Valcir Ferrari, prefeito de Rodeio; Suplentes – Marcelo Doutel da Silva, prefeito de Apiúna; Hartwig Persuhn, prefeito de Doutor Pedrinho; e Alcir Merizio, prefeito de Botuverá. Passando ao item três da pauta, o prefeito Valmir Zirke fez a transmissão de cargo ao presidente eleito, Kleber Edson Wan-Dall, o qual agradeceu a confiança depositada nele para assumir a presidência da Associação, e disse que não medirá esforços para continuar o trabalho da AMMVI em conjunto com os demais prefeitos. Ressaltou ainda a força econômica da região, e que devem ser mantidas as reivindicações da região aos governos estadual e federal. Foi dado sequência à Assembleia, agora presidida pelo presidente eleito e empossado, Kleber Edson Wan-Dall, passando ao item quatro, foi dada a palavra ao senhor José Rafael Corrêa, o qual colocou em discussão a revisão salarial dos colaboradores da Associação, e após deliberação entre os prefeitos, foi aprovada a concessão de reajuste conforme o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) acumulado do último ano. Dando seguimento, no item cinco, foi dada a palavra ao senhor Cleones Hostins, diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí (CISAMVI), o qual comentou sobre o início da vacinação na região, e que já foram entregues as duas doses de parte do grupo prioritário. Falou também que há interlocução entre o Ministério da Saúde e o Instituto Butantã para compra de novas doses, e que está havendo uma grande dificuldade para compra de insumos, como agulhas e seringas. Diante disto, solicitou aprovação para enviar ofício à Secretaria de Estado da Saúde cobrando um posicionamento sobre o envio de insumos para vacinação aos municípios, o qual foi aprovado pelos prefeitos. Tomando a palavra, o senhor José Rafael Corrêa destacou que as informações sobre novos casos e número de leitos ocupados são repassadas diariamente aos prefeitos, e também comentou sobre a mudança na data de divulgação do resultado da matriz de risco do Estado, que passou de terça para sexta. O senhor Cleones Hostins ainda salientou a importância de os municípios manterem os decretos municipais atualizados, alinhando os regramentos com as normativas do Estado. Dando continuidade à pauta, no item seis, foi dada a palavra ao senhor Plauto Nercy de Camargo Mendes, assessor da AMMVI na área de educação, o qual elogiou o trabalho dos servidores municipais durante a pandemia e diante do desafio de retorno das aulas presenciais. Em seguida, salientou a preocupação com a questão do transporte escolar, principalmente no que tange a ocupação dos veículos e do financiamento, também alertou que não está mais permitido o ensino remoto para a educação infantil, e colocou-se à disposição dos prefeitos e secretários para auxiliar no que for necessário. Passando ao item sete da pauta, foi dada a palavra ao senhor Marcos Fey Probst, assessor jurídico da AMMVI, o qual elencou algumas legislações relevantes e que demandarão atenção dos prefeitos neste mandato; citou a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), orientando que as procuradorias e secretarias de Administração se atentem às demandas da Lei, e que a Associação, aos poucos, auxiliará na implementação nos municípios e consórcios. Em seguida, o senhor Marcos Fey Probst tratou sobre a Lei Complementar nº 173/2020, detalhando a questão das revisões gerais anuais, que estão limitados ao IPCA, e do impedimento da contagem de tempo para triênios e/ou quinquênios durante o período de calamidade pública. Também foi abordada a questão de contratação

de pessoal, os prefeitos apresentaram algumas problemáticas, inclusive a necessidade de profissionais para atender as demandas da educação, e o assessor jurídico aconselhou que, neste caso, sejam feitas contratações temporárias. O senhor Marcos Probst também citou o Marco Legal do Saneamento, destacando a necessidade de legalizar os serviços municipais via concessão ou por autarquia, e disse que está à disposição para sanar outras dúvidas. Tratando-se do item oito, foi dada a palavra ao senhor José Rafael Corrêa, o qual informou sobre alterações no sistema e-Sfinge do Tribunal de Contas do Estado (TCE/SC), cujas informações sobre compras e licitações, bem como de pessoal, deverão ser enviadas diariamente. Passando ao item nove, foi dada a palavra ao senhor Paulo Eduardo de Oliveira Costa, secretário de Gestão Governamental da prefeitura de Blumenau, o qual comentou sobre a reunião realizada entre representantes do município, da Fundação Universidade Regional de Blumenau (FURB) e da Defesa Civil do Estado para tratar sobre o Centro de Operação do Sistema de Alerta (CEOPS). Citou o histórico da entidade, algumas problemáticas enfrentadas, e comentou que a reunião abordou a intenção de haver uma integração entre o sistema do CEOPS, que é coordenado pela FURB, com o Sistema de Monitoramento e Alerta de Eventos Extremos de Blumenau (Alertablu), o qual é coordenado pela Secretaria de Defesa Civil da prefeitura de Blumenau, com a participação da Defesa Civil estadual. A intenção é reunir o trabalho de todas as entidades e compartilhar os conhecimentos, a fim de centralizar a informação em um único local. Na sequência, tomando a palavra, o senhor Kleber Edson Wan-Dall citou que é necessário fortalecer as defesas civis municipais, tendo em vista a recorrência de eventos climáticos na região, e que a Associação e o Colegiado podem auxiliar neste processo. Já no item dez, em assuntos gerais, o senhor José Rafael Corrêa comentou sobre a necessidade de indicar um presidente de consórcio da região para fazer parte do Conselho Político da Federação Catarinense de Municípios, Associações de Municípios e Consórcios (FECAM); o senhor Jorge Augusto Kr-ger, prefeito de Timbó e presidente do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí (CIMVI) se colocou à disposição para ocupar a vaga, e sua indicação foi aprovada por unanimidade. Em seguida, foi abordada a questão do ponto facultativo de carnaval, cujo levantamento demonstrou que a maioria dos municípios manterão expediente normal na segunda-feira e na terça-feira. Na sequência, o presidente sugeriu o calendário de assembleias gerais do ano, para que as reuniões sejam realizadas na primeira quinta-feira de cada mês, e após deliberação, a proposta foi aprovada por unanimidade. Dando seguimento, o presidente abriu a palavra aos presentes, e o senhor Alcir Merizio solicitou que sejam retomadas as discussões sobre o projeto Recuperar, o qual já foi discutido anteriormente, e o presidente solicitou que seja recuperado o estudo que já havia sido realizado na época, bem como verificados os resultados do projeto em municípios em que ele foi executado. Tomando a palavra, o senhor José Rafael Corrêa informou que esta questão estava sendo discutida pelo CIMVI, que já há posicionamento de algumas regiões sobre o projeto, e que isto deve ser abordado na próxima reunião. Por fim, nada mais havendo a tratar, o senhor Kleber Edson Wan-Dall, presidente da AMMVI, agradeceu a todos e declarou encerrada a assembleia, e para constar, eu, Giovana Peron, lavrei a presente ata que, depois de lida e aprovada, será assinada por mim, pelo senhor presidente, pelo senhor tesoureiro, pelo senhor diretor executivo e pelo senhor advogado da AMMVI.

Kleber Edson Wan-Dall Presidente Prefeito de Gaspar	Ércio Kriek Tesoureiro Prefeito de Pomerode
José Rafael Corrêa Diretor Executivo	Alexandre Carvalho Brigido Advogado OAB/SC 20.137
Giovana Peron Secretária Executiva	

GRANFPOLIS

EDITAL DE SELEÇÃO AMPLA DE PREÇOS 01/2021

Publicação Nº 2983638

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 11/2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL, PORTARIA DIURNA e RECEPÇÃO DIURNA

EDITAL DE SELEÇÃO AMPLA Nº 01/2021

A Presidente da Associação dos Municípios da Região da Grande Florianópolis – GRANFPOLIS torna público que fará realizar no dia **03 de maio de 2021, às 14:00 horas**, procedimento de SELEÇÃO AMPLA, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL, PORTARIA DIURNA E RECEPÇÃO DIURNA**, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital, segundo as regras disposta neste edital e na Resolução GRANFPOLIS nº 01/2018.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

- **Início do recebimento das propostas: 13h30min do dia 03/05/2021.**
- **Final do recebimento das propostas: 13h50min do dia 03/05/2021.**
- **Abertura da sessão de julgamento: 14h00min do dia 03/05/2021.**

LOCAL: Rua Cândido Ramos, 250, Capoeiras – Florianópolis/SC. CEP 88.090-800.

1. OBJETO

1.1 Seleção de empresa especializada na prestação de serviços continuados de: a) portaria; b) serviços gerais, abrangendo a limpeza, conservação e higienização das áreas internas e externas; e c) serviços de recepção, segundo solicitação do representante desta; todos a serem prestados na sede da GRANFPOLIS, conforme condições, especificações, exigências e quantitativos estimados estabelecidos no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do Procedimento de Seleção Ampla as pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto em disputa, observadas as condições constantes do edital.

2.2. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do proponente.

3. PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL

3.1. Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos referentes ao procedimento de seleção ampla.

3.2. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser protocolados na sede da GRANFPOLIS, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis antes da data limite para o recebimento das propostas.

3.3. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Seleção Ampla de Preços da GRANFPOLIS prestar os esclarecimentos que entender adequados, podendo alterar as cláusulas deste edital,

hipótese em que poderá ser designada nova data para recebimento das propostas e julgamento, precedida de nova divulgação do edital.

4. DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. ENVELOPE Nº. 01 – DO CREDENCIAMENTO

4.1.1. O credenciamento deverá ser apresentado em envelope individual, separado da proposta de preço e da documentação de habilitação, contendo em sua parte externa a referida identificação:

ENVELOPE Nº. 01 – CREDENCIAMENTO **EDITAL DE SELEÇÃO AMPLA Nº 01/2021** **RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

4.1.2. Documentos que deverão estar dentro do envelope nº. 01:

a) Cópia autenticada, ou cópia simples acompanhada do original, do respectivo Estatuto ou Contrato Social, com suas alterações, devidamente registrado no órgão competente, **cujo objeto coincida com o objeto deste Edital**;

a.1) Caso a empresa proponente envie representante que não seja sócio, proprietário ou dirigente, o credenciamento far-se-á através de **instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida em Cartório**, além da documentação solicitada na alínea "a".

b) Cópia autenticada, ou cópia simples acompanhada do original, da Carteira de Identidade ou documento oficial equivalente, do sócio, proprietário, dirigente ou procurador que comparecer à sessão de disputa.

4.2. ENVELOPE Nº. 02 - DA PROPOSTA DE PREÇO

4.2.1 A proposta de preço deverá ser apresentada em envelope individual, separada do credenciamento e da documentação de habilitação, contendo em sua parte externa a referida identificação:

ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA DE PREÇO **EDITAL DE SELEÇÃO AMPLA Nº 01/2021** **RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

4.2.2. Dentro do envelope nº. 02 deverá estar a proposta de preço, que obedecerá aos seguintes requisitos:

a) Em 01 (uma) via, impressa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, **preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente**, redigida com clareza e em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo proponente, ou seu representante legal;

b) Indicar nome ou razão social da licitante, CNPJ, endereço completo, telefone e endereço

eletrônico (e-mail) para contato, **bem como**, para fins de assinatura do contrato, nome do proprietário ou sócio, estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio/endereço e cargo na empresa;

c) Ter validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

d) Apresentar planilha com descrição dos valores, de acordo com as especificações exigidas neste Edital, informando os valores unitários, valores totais por item (quantidade estimada total x valor unitário) para cada tipo, bem como o valor total global com valores expressos em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso.

e) O critério de avaliação das propostas será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

4.2.2 **DISPOSIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA DE PREÇO:**

4.2.2.1 Quaisquer tributos, custos, frete e despesas diretas ou indiretas que foram omitidas na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer outro título, devendo os serviços ser fornecidos à GRANFPOLIS sem ônus adicionais.

4.2.2.2 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, ou que sejam omissas, ou por apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, salvo os casos em que a falta de algum item não ocasione prejuízo no entendimento da proposta.

4.2.2.3 Ocorrendo diferença entre os preços unitários e subtotais ou, ainda, entre estes e o total, prevalecerão sempre os primeiros, devendo o Presidente da Comissão de Seleção Ampla de Preços proceder às correções necessárias. No caso de divergência entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os últimos.

4.2.2.4 A simples apresentação da proposta de preço implica na aceitação integral de todas as condições estabelecidas neste Edital, obrigando-se a participante ao cumprimento de todas as exigências nele contidas.

4.2.2.5 A proposta de preço deverá descrever o objeto ofertado conforme as especificações e condições contidas no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.

4.3 ENVELOPE Nº. 03 - DA HABILITAÇÃO

4.3.1 Os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelope individual, separado do credenciamento e da proposta de preço, conforme indicado abaixo:

ENVELOPE Nº. 03 – DA HABILITAÇÃO **EDITAL DE SELEÇÃO AMPLA Nº 01/2021** **RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

4.3.2 Os documentos que deverão estar dentro do envelope nº. 03:

4.3.2.1 Relativos à Regularidade Fiscal:

a) Comprovante atualizado de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Certidão atualizada Negativa de Débitos de Tributos Federais, Estaduais e Municipais;

c) Certificado atualizado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) – CRF;

d) Certidão negativa de débitos relativos à Seguridade Social (CND com o INSS) atualizada, ou, conjunta com a certidão atualizada Negativa de Débitos de Tributos Federais;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;

f) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual, caso venha a ser contratado pela GRANFPOLIS (Modelo no Anexo III).

4.3.2.2 Relativos à Qualificação Técnica:

a) Declaração expedida por órgão público ou empresa privada, para qual forneceu estes serviços, preferencialmente em papel timbrado, além da assinatura do responsável.

4.3.2.3 Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência / Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedidos no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias antecedentes a abertura deste processo de seleção de preços.

4.4 Do cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal:

a) Declaração de inexistência, no quadro funcional do proponente, de menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou de menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (modelo anexo IV).

5. CONCORRÊNCIA

5.1. No horário e data definidos no preâmbulo do edital, o Presidente da Comissão Permanente de Seleção Ampla fará a abertura dos envelopes, procedendo aos seguintes atos, em sequência:

I. Análise do Envelope de Credenciamento

5.2. O Presidente da Comissão procederá à abertura dos envelopes de credenciamento e fará a análise quanto ao cumprimento do Edital, aceitando ou não o proponente.

II – Análise do Envelope de Habilitação

5.3. O Presidente da Comissão procederá à abertura dos envelopes de habilitação e fará a análise quanto ao cumprimento do Edital, classificando ou desclassificando o proponente.

III – Análise da Proposta de Preços

5.4. O Presidente da Comissão procederá à abertura das propostas de preços apenas dos concorrentes aceitos no credenciamento e classificados na habilitação.

5.5. Encerrada a etapa de análise preliminar de aceitabilidade das propostas, serão ordenadas as propostas conforme o respectivo preço final ofertado, menor preço global, na ordem crescente dos valores.

6. HOMOLOGAÇÃO

6.1. Encerrado a seleção das propostas com menor preço e declarada a empresa vencedora, os autos devidamente instruídos serão encaminhados à Presidente da GRANFPOLIS para fins de homologação.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Homologado o processo de seleção ampla pela Presidente da GRANFPOLIS, o proponente vencedor terá o prazo de 30 dias para assinar o contrato e iniciar os serviços.

7.2. Se no prazo estabelecido no item 7.1 não for assinado o contrato pelo proponente vencedor, será chamado o segundo colocado, que contará com o mesmo prazo para assinatura do contrato e início dos serviços.

8. PENALIDADES

8.1. O proponente que não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, apresentar documentação falsa, cometer fraude fiscal, deixar de executar parcial ou totalmente o objeto, estará sujeito às seguintes penalidades:

8.1.1. Impedimento de contratar com a GRANFPOLIS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

8.1.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do objeto do presente edital.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da seleção ampla.

9.2. É de inteira responsabilidade das empresas interessadas de acompanhar as modificações e os esclarecimentos sobre o Edital, disponibilizados na forma de aditamentos, esclarecimentos e comunicados no site **www.diariomunicipal.sc.gov.br**.

9.3. É facultado à Comissão Permanente de Seleção Ampla da GRANFPOLIS promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

9.4. As normas disciplinadoras da seleção ampla serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam os interesses da GRANFPOLIS, a finalidade e a segurança da contratação.

9.5. A GRANFPOLIS poderá cancelar ou suspender o presente Processo de Seleção em qualquer momento anterior à assinatura do contrato caso sobrevier situação financeira desfavorável, não

estando obrigada a indenizar as eventuais despesas que porventura os participantes vierem a suportar para fins da demonstração regulada neste edital, cuja inscrição implica em irretratável aceite das condições ora estabelecidas.

9.6. A apresentação da proposta vincula o proponente aos termos do presente Edital e seus anexos, bem como, de forma subsidiária, às regras da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990, Código de Defesa do Consumidor.

9.7. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento de seleção ampla, fica eleita a Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina.

9.8. Fazem parte deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo da Proposta de Preços;

Anexo III - DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA;

Anexo IV – Declaração de Cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

Anexo V – Minuta de Contrato.

Florianópolis, 14 de abril de 2021.

CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal de Rancho Queimado
Presidente da GRANFPOLIS

GILBERTO BRASIL
Diretor Administrativo e Financeiro da GRANFPOLIS

LUIZ ANTÔNIO GERARDI
Presidente da Comissão Permanente de Seleção Ampla da GRANFPOLIS

ANEXO I
PROCESSO DE SELEÇÃO AMPLA Nº 01/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Seleção de empresa especializada na prestação de serviços continuados de: a) portaria; b) serviços gerais, abrangendo a limpeza, conservação e higienização das áreas internas e externas; e c) serviços de recepção, segundo solicitação do representante desta; todos a serem prestados na sede da GRANFPOLIS, conforme condições, especificações, exigências e quantitativos estimados estabelecidos no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

2. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

2.1. Os serviços descritos no item 1 deste Termo de Referência são considerados essenciais ao desenvolvimento das atividades meio e fim da GRANFPOLIS, e têm por objetivo manter os ambientes de trabalho permanentemente limpos e saudáveis, voltados à qualidade do trabalho, proporcionando ao público interno e externo condições mínimas de higiene e conforto, além da manutenção e conservação dos bens da entidade, em caráter permanente, bem como manter as instalações e bens de toda a sede da GRANFPOLIS em condições adequadas de utilização.

2.2. A contratação dos serviços de portaria justifica-se pela necessidade de controle de entrada e saída de pessoas e veículos, na entrada principal da GRANFPOLIS, visando maior segurança aos empregados, visitantes e demais pessoas que frequentam a Associação.

2.3. A contratação dos serviços de recepção justifica-se pela necessidade de controle de entrada e saída de pessoas, em casos de necessidade de substituição da empregada contratada diretamente pela GRANFPOLIS.

3. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO

3.1. Quantitativo necessário para a execução dos serviços, será:

3.1.1. 01 (um) posto (sexo masculino), para o serviço de portaria, com jornada diária de 12 (doze) horas, sete dias por semana;

3.1.2. 01 (um) posto (sexo feminino) para serviço de recepção, mediante solicitação prévia.

3.1.3 02 (dois) postos para os serviços de limpeza e conservação, com jornada semanal de 40 (quarenta) horas, de segunda a sexta feira;

3.2 A GRANFPOLIS se reserva ao direito de diminuir ou ampliar os postos elencados no item 3.1, bem como a sua jornada de trabalho.

3.1. DAS ATIVIDADES DE PORTARIA

a) Controlar a entrada e saída de pessoas e veículos identificando, orientando e encaminhando-as para os lugares desejados;

b) Fiscalizar a entrada e saída de qualquer tipo de material, produto ou equipamento, visando evitar a saída ou entrada desses itens sem autorização da Administração da GRANFPOLIS;
c) Fazer a comunicação imediata de ocorrência de qualquer anormalidade, a Diretoria da GRANFPOLIS quanto a movimentação de pessoas ou veículos com atividades suspeitas nas proximidades da sede da Associação;
d) Efetuar o recebimento de jornais e demais correspondências;
e) Abrir e fechar as dependências da GRANFPOLIS;
f) Verificar, ao término do expediente, se todas as entradas externas estão devidamente fechadas (portas, básculas, janelas, etc.), bem como se as luzes e aparelhos de ar condicionado encontram-se desligados;
g) Realizar manutenções simples nos locais de trabalho.

3.2. DAS ATIVIDADES DA RECEPCIONISTA

a) Controlar a entrada e saída de pessoas identificando, orientando e encaminhando-as para os lugares desejados;

b) Fiscalizar a entrada e saída de qualquer tipo de material, produto ou equipamento, visando evitar a saída ou entrada desses itens sem autorização da Administração da GRANFPOLIS;

c) Fazer a comunicação imediata de ocorrência de qualquer anormalidade, a Diretoria da GRANFPOLIS quanto a movimentação de pessoas ou veículos com atividades suspeitas nas proximidades da sede da Associação;

d) Efetuar o recebimento de jornais e demais correspondências.

3.3. DAS ATIVIDADES DO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

a) Limpar todas as dependências internas e externas da Sede;
b) Remover o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, bem, ainda, dos demais móveis existentes e outros similares;
c) Limpar e higienizar todos os sanitários com produtos adequados;
d) Retirar o lixo dos ambientes;
e) Limpar das escadarias de modo geral;
f) Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS E.P.I.'s E UNIFORMES

4.1. Será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de uniformes e E.P.I.'s (equipamentos de proteção individual), de acordo com as normas estabelecidas legalmente estabelecidas, a todos os prestadores de serviços que estiverem nos horários e locais de trabalho especificados.

4.2. Será de responsabilidade da Contratada o fornecimento de uniformes, obrigando-se a substituí-lo, em um prazo de 05 (cinco) dias úteis, aqueles que não estiverem condizentes com o serviço, sem ônus para o empregado, desde que as peças usadas sejam devolvidas à Contratada, no estado em que se encontrarem;

4.3. Não será permitido que os prestadores de serviços executem as tarefas com uniformes descorados (fora do padrão dos demais), rasgados ou sujos, bem como calçados deteriorados, sujos, furados ou rasgados, cabendo à CONTRATADA fiscalizar e zelar pela aplicação dessas regras;

4.4. É obrigatória e incondicional a utilização de todo e qualquer E.P.I. (Equipamento de Proteção Individual), nas atividades em que ele seja requerido pelas normas estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, ficando a CONTRATADA responsável por observar sua necessidade, bem como fiscalizar sua utilização.

5. DO LOCAL E HORÁRIO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços objeto deste termo serão prestados nas dependências da Sede da GRANFPOLIS.

5.2. São estabelecidos os seguintes horários para a prestação dos serviços objeto desta contratação:

5.2.1. **Portaria:** das 7:00 às 19:00 horas, todos os dias da semana;

5.2.2. **Recepção:** das 8h00 às 17:30 horas, de segunda a sexta feira, com intervalo de uma hora e meia para almoço.

5.2.3. **Limpeza e Conservação:** das 8:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta feira, com intervalo de uma hora para almoço;

5.3. Os horários estipulados, respeitadas as jornadas, poderão ser alterados pela Administração para ajustamento às conveniências das necessidades da GRANFPOLIS.

5.4 A GRANFPOLIS se reserva ao direito de diminuir ou ampliar a jornada de trabalho elencadas no item 5.2.

6. DAS PROPOSTA DE PREÇO

6.1. A proposta de preço deverá apresentar planilha com descrição individual, de acordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência, indicando o preço total, com valor expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, de acordo com o Anexo II deste Edital.

6.2. O critério de avaliação das propostas será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

6.3. Quaisquer tributos, custos, frete e despesas diretas ou indiretas que foram omitidas na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer outro título, devendo os serviços ser fornecidos à GRANFPOLIS sem ônus adicionais

6.4. Serão desclassificadas as propostas que:

6.4.1. Não atenderem as disposições contidas neste Edital;

6.4.2. Apresentarem vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. As obrigações da Contratada são aquelas estabelecidas na Minuta de Contrato constante do Anexo V do Edital de Seleção Ampla n. 001/2021.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. As obrigações da Contratante são aquelas estabelecidas na Minuta de Contrato constante do Anexo V do Edital de Seleção Ampla n. 001/2021.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento à CONTRATADA será efetuado em moeda corrente, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, observadas as condições estabelecidas na Minuta de Contrato constante do Anexo V do presente Edital.

10. DAS SANÇÕES

10.1. As sanções aplicáveis à Contratada na fase de prestação de serviços são aquelas estabelecidas na Minuta de Contrato constante do Anexo V deste Edital.

11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. A vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 meses.

12. DO REAJUSTE

12.1. O preço é fixo, sendo reajustável a cada 12 meses mediante solicitação da contratada, comprovando o reequilíbrio econômico e financeiro do contrato principalmente nas questões relacionadas aos reajustes das classes dos empregados envolvidos na prestação dos serviços.

Florianópolis, 14 de abril de 2021.

CLECI APARECIDA VERONEZI
PRESIDENTE

ANEXO II

PROCESSO DE SELEÇÃO AMPLA Nº 01/2021

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social/Nome:

CNPJ/MF:

Dados bancários:

Código do Banco: Agência: Conta nº:

Endereço:

Município: Estado: CEP:

Telefones:

Descrição dos Serviços	QTD	Valor Unitário	Valor Total Anual
1 - Porteiro – sete dias por semana	01		
2 – Auxiliar de Serviços Gerais	02		
3 - Recepcionista (valor diário)	01		
Total Geral – (1) + (2) + (3)			

Local e data:

_____

NOME, CARGO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

ANEXO III
PROCESSO DE SELEÇÃO AMPLA Nº 01/2021

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA
(MODELO)

A_____(nome da empresa), inscrita no CNPJ_____declara, através de seu representante legal, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos a sua habilitação no Processo de Seleção Ampla de Preços nº 01/2021.

Declaramos ainda estarmos cientes e aceitar todas as cláusulas do Processo de Seleção Ampla de Preços nº 01/2021 e seus anexos.

_____

Local e Data

_____

Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO IV

PROCESSO DE SELEÇÃO AMPLA Nº 01/2021

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO INCISO XXXIII, ART. 7º CF/88

Declaramos, em atendimento ao previsto no Processo de Seleção Ampla 01/2021, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

_____,_____de____de 2021.

_____

Assinatura e carimbo (representante legal)

Observações:

1. esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique o proponente; e
2. se o proponente possuir menores a partir de 14 anos como aprendizes, deverá declarar essa condição.

ANEXO V
PROCESSO DE SELEÇÃO AMPLA Nº 01/2021

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATANTE: **ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DA REGIÃO DA GRANDE FLORIANÓPOLIS - GRANFPOLIS**, entidade de direito privado, inscrita no CNPJ – sob o nº 75.846.873/0001-19, com sede à Rua Cândido Ramos, n. 250, Capoeiras, Florianópolis - SC, CEP 88090-800, representada pela sua Presidente, CLECI APARECIDA VERONEZI, CI n. XXX, CPF XXXX.

CONTRATADA:_____, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º_____, estabelecida [inserir endereço completo], representada pelo seu [inserir cargo], Senhor (a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º_____e CPF (MF) n.º _____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por [procuração/contrato social/estatuto social.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado e celebram o presente contrato tendo em vista o que consta no Processo de Seleção Ampla de Preços nº 01/2021 e em observância às disposições da Resolução 001/2018, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Seleção de empresa especializada na prestação de serviços continuados de: a) portaria; b) serviços gerais, abrangendo a limpeza, conservação e higienização das áreas internas e externas; e c) serviços de recepção, segundo solicitação do representante desta; todos a serem prestados na sede da GRANFPOLIS, conforme condições, especificações, exigências e quantitativos estimados estabelecidos no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

1.2 Fazem parte deste CONTRATO, independentemente de sua transcrição, o Processo de Seleção Ampla de Preços nº 01/2021 e seus Anexos, bem como a **proposta atualizada da contratada**, tendo suas disposições força de cláusula contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

2.1 O valor unitário do item está descrito na proposta atualizada apresentada e transcrito na tabela abaixo:

Descrição dos Serviços	QTD	Valor Unitário	Valor Total Anual
1 - Porteiro – sete dias por semana	01		
2 - Auxiliar de Serviços Gerais	02		
3 - Recepcionista (valor diário)	01		
Total Geral – (1) + (2) + (3)			

2.2 Nos preços constantes desta Cláusula estão incluídas todas as despesas administrativas relativas a salários, encargos sociais, previdenciários, fiscais, comerciais, administrativas, trabalhistas, treinamento, seguro de acidente, taxas, impostos e contribuições, transporte, indenizações, fornecimento de uniforme completo, vale-refeição e vale-transporte para os empregados e outras despesas que porventura venham incidir, diretamente ou indiretamente, no fornecimento dos serviços.

2.3 O preço é fixo, sendo reajustável a cada 12 meses mediante solicitação da contratada, comprovando o reequilíbrio econômico e financeiro do contrato principalmente nas questões relacionadas aos reajustes das classes dos empregados envolvidos na prestação dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 Os pagamentos pelos serviços prestados serão efetuados em até 10 (dez) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal.

3.2 A Nota Fiscal/Fatura deverá ter o mesmo CNPJ do Contrato, pois, caso haja divergência, impossibilitará sua apropriação e pagamento.

3.3 A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da Conta Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

3.4 As Notas Fiscais/Faturas que forem apresentadas com erro serão devolvidas à empresa contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado, os dias que se passarem entre a dada da devolução e a da reapresentação.

3.5 A CONTRATADA se obriga a manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

3.6 Juntamente com a apresentação da Fatura de cada parcela de pagamento a CONTRATADA deverá apresentar a comprovação mensal de recolhimentos ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através da GFIP e à Previdência Social, através de GPS.

3.7 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, tributários, comerciais e demais resultantes da execução do contrato, principalmente com a obrigatoriedade de requerer a exclusão da GRANFPOLIS das eventuais ações reclamatórias trabalhistas, propostas por empregados da CONTRATADA, durante a vigência contratual, declarando-se como única e exclusiva responsável pelas referidas ações, inclusive perante possíveis

subcontratados ou quaisquer terceiros interessados.

3.8 Na hipótese da GRANFPOLIS vir a ser condenada, solidária ou subsidiariamente, nas ações reclamatórias trabalhistas mencionadas na subcláusula 3.7 e, se o contrato estiver vigente, o valor da referida condenação será deduzido do valor das faturas vincendas e desde que não haja possibilidade de composição entre as partes, visando o reembolso da importância despendida pela GRANFPOLIS, a título de condenação trabalhista solidária ou subsidiária, a GRANFPOLIS utilizará o direito de regresso, em ação própria a ser intentada contra a CONTRATADA, com a qual desde já esta expressa sua concordância, com as duas hipóteses previstas nesta subcláusula.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Responder em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

4.2 Manter os empregados alocados na execução dos serviços contratados em situação empregatícia regular e legal, quanto às nomas trabalhistas e previdenciárias;

4.3 Efetuar, pontualmente, o pagamento dos salários e benefícios dos empregados utilizados na execução dos serviços contratados;

4.4 Manter atualizada junto à CONTRANTE a relação nominal dos funcionários designados para a prestação dos serviços;

4.5 Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências, da GRANFPOLIS;

4.6 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da GRANFPOLIS, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela GRANFPOLIS;

4.7 Comunicar à Administração da GRANFPOLIS qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

4.8 Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas no Processo de Seleção Ampla de Preços;

4.9 Apresentar, sempre que solicitado pela Administração da GRANFPOLIS, os comprovantes de: pagamento de salários e benefícios dos empregados; recolhimento dos encargos sociais; e regularidade junto ao Ministério do Trabalho - Delegacia Regional do Trabalho (por meio da apresentação dos recibos do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados - CAGED, nos termos da Lei 4.923/65);

4.10 Comprovar quitação, através do fornecimento mensal de cópia, ao CONTRATANTE, da "GFIP - Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social" e da "GPS – Guia da Previdência Social";

4.11 Permitir a GRANFPOLIS o acesso ao controle diário de frequência e às carteiras profissionais dos empregados alocados à execução do serviço contratado;

4.12 Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço, para verificar as condições em que o serviço está sendo prestado;

4.13 Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço contratado;

4.14 Refazer os serviços que, a juízo do representante da GRANFPOLIS, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;

4.15 Selecionar e treinar adequadamente os empregados alocados à prestação dos serviços, observando a comprovação dos atestados de boa conduta e de idoneidade moral e registrando legalmente suas funções profissionais em suas carteiras de trabalho;

4.16 Responder e responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

4.17 Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço, com o fim de constatar no local a sua efetiva execução e verificar as condições em que está sendo prestado;

4.18 Executar os serviços com o máximo esmero, devendo ser imediatamente refeitos aqueles que a juízo do Serviço de Administração da GRANFPOLIS, não forem julgados em condições satisfatórias, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado, ainda que em decorrência se torne necessário ampliar o horário da prestação dos serviços;

4.19 Indicar um encarregado para gerenciar operacionalmente os empregados;

4.20 Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem e asseio todas as dependências objeto dos serviços;

4.21 Manter os seus empregados em serviço identificados através de crachás, com fotografia recente e devidamente uniformizados, limpos e com aparência pessoal adequada, devendo substituir imediatamente todo e qualquer deles julgados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares da GRANFPOLIS;

4.22 Fornecer e exigir dos empregados o uso de todos os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, observando as Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde do Trabalhador e a legislação complementar à CLT, e, quando for o caso, afastar do serviço àqueles empregados que se negarem a usá-los;

4.23 Fornecer uniformes, obrigando-se a substituí-lo, em um prazo de 05 (cinco) dias úteis, aqueles que não estiverem condizentes com o serviço, sem ônus para o empregado, desde que as peças usadas sejam devolvidas à Contratada, no estado em que se encontrarem;

4.24 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;

4.25 Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de acidentes e incêndios nas dependências da GRANFPOLIS;

4.26 Registrar e controlar, juntamente com o gestor do contrato, a assiduidade e a pontualidade dos seus empregados, bem como as ocorrências havidas;

4.27 Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta higienização nos respectivos manuseios;

4.28 Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários, uniformes e crachás, como também os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, assim como outros custos, seguros, taxas, impostos, tributos e quaisquer outras exigências legais ou regulamentares que porventura venham a incidir sobre a atividade aqui pactuada;

4.29 A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos de que trata o item precedente, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato;

4.30 Executar os serviços do objeto deste Contrato, garantindo que não haja interrupções e/ou paralisações em caso de folgas e férias de seus empregados e em casos de faltas substituir, prontamente, o funcionário que não comparecer ao serviço;

4.31 Manter seus empregados sob as normas disciplinares da GRANFPOLIS, substituindo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer deles considerado inconveniente pelo representante do CONTRATANTE;

4.32 A CONTRATANTE poderá recusar os serviços que não forem prestados de acordo com as exigências contratuais, devendo a CONTRATADA providenciar a imediata adequação; ou pelo remanejamento; ou pelo afastamento do(s) empregados cujo desempenho não for compatível com as necessidades da CONTRATANTE;

4.33 Responsabilizar pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Órgão interessado;

4.34 A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e no Edital do Processo de Seleção Ampla de Preços;

4.35 É vedada a subcontratação ou a transferência, total ou parcial, do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 Permitir o livre acesso dos empregados da empresa a ser contratada às dependências da GRANFPOLIS para tratar de assuntos pertinentes aos serviços contratados em horário previamente combinado;

5.2Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com este Edital;

5.3 Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados;

5.4 Durante a vigência do contrato, a prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela contratante;

5.5 A contratante anotará todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços, determinando o que for necessário à sua regularização e procedendo à juntada de documentos relevantes para comprovação dos fatos.

5.6 Registrar em relatório as deficiências verificadas na prestação dos serviços encaminhando cópia à CONTRATADA, fixando prazo para a sua correção, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.7 A contratante prestará as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

5.8 A fiscalização realizada pela contratante, através de colaborador previamente designado, não será motivo para exclusão ou redução da responsabilidade da contratada.

5.9 A contratante acompanhará e fiscalizará a execução do objeto desta contratação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

5.10 Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme previsto neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais;

5.11 Exigir, a qualquer tempo, a comprovação das condições da CONTRATADA que ensejaram sua contratação, embora, deva esta manter estas condições durante a execução do contrato;

5.12 É facultado a CONTRATANTE a solicitação da substituição dos profissionais propostos, quando estes não se adequarem às tarefas satisfatoriamente;

5.13 Responsabilizar-se pelo fornecimento dos materiais utilizados na prestação dos serviços internos de auxiliar de serviços gerais, como: vassoura, desinfetantes, flanelas e assemelhados, e na prestação dos serviços de recepcionista como: canetas, papel, computadores, telefones e assemelhados;

5.14 Disponibilizar instalações sanitárias;

5.15 Disponibilizar vestiários com armários guarda-roupas.

CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E HORÁRIO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 Os serviços objeto deste termo serão prestados nas dependências da Sede da GRANFPOLIS;

6.2 Deverá ser observado o seguinte horário de prestação dos serviços:

6.2.1 Portaria: das 7:00 às 19:00 horas, todos os dias da semana.

6.2.2 Recepção: das 8h00 às 17:30 horas, com intervalo de uma hora e meia para almoço.

6.2.3 Limpeza e Conservação: das 8:00 às 17:00 horas, com intervalo de uma hora para almoço;

6.3 Os horários estipulados, respeitadas as jornadas, poderão ser alterados pela Administração para ajustamento às conveniências das necessidades da GRANFPOLIS.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 A Administração será responsável por acompanhar a execução do contrato, ou seja, a execução dos serviços e registrará em relatório todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 Salvo na hipótese de caso fortuito ou força maior, a Contratada ficará sujeita, no caso de inadimplemento, assim considerado pela Administração, de inexecução parcial ou de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

a) Advertência, nos casos de descumprimentos contratuais de menor potencial, que não gerem prejuízo para a GRANFPOLIS;

a.1) No caso de reincidência de advertência pelo mesmo motivo, será aplicada multa constante no item b.3.

b) Multas:

b.1) multa diária de 0,1% (um décimo por cento) do valor global estimado do contrato, limitada a 1% (um por cento), pelo descumprimento do prazo estipulado no edital para a assinatura do contrato, atraso quanto à entrega inicial dos serviços ou pela recusa em fornecê-los;

b.2) multa diária de 0,001% (um milésimo por cento) do valor global estimado do contrato, nos casos de atraso na continuidade dos serviços.

b.3) multa diária de 1,0% (um por cento) do valor mensal estimado do contrato, limitada a 30% (trinta por cento), pelo atraso na entrega dos materiais (uniformes e EPI's) e documentação ou na recusa de fornecê-los.

c) suspensão temporária de participar processos de seleção de preços e impedimento de contratar com a GRANFPOLIS, pelo prazo de até 2 (dois) anos, no caso de recusa quanto a assinatura do contrato administrativo ou pela recusa quanto ao fornecimento dos serviços;

8.2 A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de suspensão/impedimento;

8.4 As sanções administrativas somente serão aplicadas pela GRANFPOLIS após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa;

8.5 A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

8.6 O prazo para apresentação de defesa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

9.1 Será de responsabilidade da GRANFPOLIS providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do CONTRATO no Diário Oficial dos Municípios, bem como no Portal de Transparência da Associação.

CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES

10.1 Conforme disposto no Edital, A CONTRATADA é obrigada a aceitar o aumento ou diminuição de Postos de Trabalho de Limpeza e Conservação, bem como a solicitação de Posto de Trabalho de Recepção, além de ampliação ou diminuição de Jornada de Trabalho em todos os itens.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 O presente Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos de:

a) não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

b) lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade de execução ou conclusão do serviço nos prazos estipulados;

c) atraso injustificado no início dos serviços;

d) paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

e) subcontratação total ou parcial do seu objeto, a GRANFPOLIS da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação não prevista neste Contrato;

f) desatendimento às determinações regulares do colaborador da CONTRATANTE designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;

g) cometimento reiterado de falhas na sua execução, observadas as anotações, em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, determinado pelo CONTRATANTE o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

h) decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

i) dissolução da sociedade ou o falecimento do sócio-gerente subscritor do presente contrato, mediante cláusula expressa no contrato social;

j) alteração social ou a modificação da finalidade ou estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;

k) razões de interesse público, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo referente a este Contrato;

l) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Os casos omissos e as dúvidas suscitadas durante a execução deste contrato serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo.

12.2 É vedada a veiculação de publicidade da relação contratual por parte da Contratada, salvo prévia autorização escrita da administração superior da GRANFPOLIS.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

13.1 A vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 meses.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 Fica eleito o foro da Comarca da Capital para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, assinam a presente em duas vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Florianópolis, xxx de xxxxxxxx de 2021.

GRANFPOLIS Cleci Parecida Veronezi Presidente	Contratada

Consórcios

CIGA

EXTRATO DE CONTRATO N. 132 / 2020 - CÂMARA MUNICIPAL DE GUATAMBU

Publicação Nº 2982587

EXTRATO DE CONTRATO Nº 132/2020
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Câmara Municipal de Guatambu
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Guatambu
CNPJ: 01.646.168/0001-31
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 03/2020
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de tecnologia da informação e comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
CIGA Câmara - Versão 2.0, em plataforma web, que possui as seguintes funcionalidades e características: I - sistema todo eletrônico e digital com funcionalidades acessíveis também por disposi-tivos móveis, para atender às necessidades do processo legislativo das Câmaras Muni-ci-pais;II - portal eletrônico compatível com a legislação atual acerca de acessibilidade e trans-parência, alimentado automaticamente com as informações cabíveis do sistema legislati-vo;III - transmissões ao vivo das sessões plenárias em áudio e vídeo;IV - sistema de protocolo/processo administrativo com certificação digital;V - sistema de votação eletrônica com possibilidade de contingência off-line; eVI - integra-ção com o CIGA Diário quando se tratar de Município e ou Câmara que publi-que nesse Sistema..

VALOR: R$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2021.

Florianópolis, 09 de março de 2021.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

EXTRATO DE CONTRATO N. 133 / 2021 - MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES

Publicação Nº 2982716

EXTRATO DE CONTRATO Nº 133/2021
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Município de Luiz Alves
CONTRATANTE: Município de Luiz Alves
CNPJ: 83.102.319/0001-55
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: CONTRATO INTERADMINISTRATIVO Nº 013/2021
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de tecnologia da informação e comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - CIGA Diário DOM/SC: destinado à publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do ente municipal consorciado ao CIGA, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, na rede mundial de computadores - Internet, que atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP - Brasil); Gestão Tributária: Gestão do Simples Nacional - CIGA Simples: destinado à gestão dos Micro-empreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional, com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C), permitindo o controle dos contribuintes e a geração de informações estratégicas relevantes para a orientação da fiscalização a ser exercida pelo Fisco municipal, bem como para a orientação dos procedimentos a serem realizados no âmbito do Simples Nacional; Gestão Tributária: Gestão do Cadastro Integrado Municipal - CIGA CIM: faz a integração das informações relacionadas ao processo de registro e legalização de empresários e de pessoas jurídicas, no território do Município, com a Junta Comercial, a Secretaria de Estado da Fazenda, a Receita Federal do Brasil e demais órgãos que integrem, localmente, a REDESIM, com suporte técnico, manutenção e evolução tecnológica pela CONTRATADA.

VALOR: R$ 5.980,00 (cinco mil e novecentos e oitenta reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2021.

Florianópolis, 05 de abril de 2021.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

EXTRATO DE CONTRATO N. 134 / 2021 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMREC - CISAMREC

Publicação Nº 2982875

EXTRATO DE CONTRATO Nº 134/2021
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMREC - CISAMREC
CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMREC - CISAMREC
CNPJ: 13.791.885/0001-36
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: CONTRATO 07/2021
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de tecnologia da informação e comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Sistema de Tramitação Eletrônica de Processos - e-CIGA: hospedagem, manutenção, desenvolvimento e registro das tramitações eletrônicas de processos administrativos. O e-CIGA contribui para agilizar a tramitação de processos administrativos; ampliar o acesso dos interessados; permitir o envio de informações por meio eletrônico; melhorar a comunicação dos atos processuais; facilitar a recuperação de dados. O sistema também facilita a gestão de documentos e reduz o uso de papel.

VALOR: R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2021.

Florianópolis, 01 de abril de 2021.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

CINCATARINA

AT21CIN22910-MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE-MILANO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA-PAL0049222020

Publicação Nº 2984348

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN22910
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE
FORNECEDOR: MILANO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA
PAL: 004922/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0011/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/04/2021 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN22925-MUNICÍPIO DE MACIEIRA-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0092232020

Publicação Nº 2984162

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN22925
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MACIEIRA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 009223/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0019/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/04/2021 a 15/07/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA FISIOTERAPIA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MACIEIRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN23029-MUNICÍPIO DE MACIEIRA-DENTAL GUIDA COMERCIO DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS E-PAL0003232021

Publicação Nº 2984270

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN23029
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MACIEIRA
FORNECEDOR: DENTAL GUIDA COMERCIO DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS E FARMACEUTICOS LTDA ME
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MACIEIRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN23033-MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO-DENTAL GUIDA COMERCIO DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS E-PAL0003232021

Publicação Nº 2984298

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN23033
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO
FORNECEDOR: DENTAL GUIDA COMERCIO DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS E FARMACEUTICOS LTDA ME
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN23034-MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE-DENTAL GUIDA COMERCIO DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS E-PAL0003232021

Publicação Nº 2984558

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN23034
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE
FORNECEDOR: DENTAL GUIDA COMERCIO DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS E FARMACEUTICOS LTDA ME
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN23039-MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO-DENTAL GUIDA COMERCIO DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS E-PAL0003232021

Publicação Nº 2984555

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN23039
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO
FORNECEDOR: DENTAL GUIDA COMERCIO DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS E FARMACEUTICOS LTDA ME
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN23041-MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA-DENTAL GUIDA COMERCIO DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS E-PAL0003232021

Publicação Nº 2984249

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN23041
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA
FORNECEDOR: DENTAL GUIDA COMERCIO DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS E FARMACEUTICOS LTDA ME
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN23044-MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE-DENTAL GUIDA COMERCIO DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS E-PAL0003232021

Publicação Nº 2984556

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN23044
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
FORNECEDOR: DENTAL GUIDA COMERCIO DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS E FARMACEUTICOS LTDA ME
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN23047-MUNICÍPIO DE IBICARÉ-DENTAL GUIDA COMERCIO DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS E-PAL0003232021

Publicação Nº 2984294

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN23047
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IBICARÉ
FORNECEDOR: DENTAL GUIDA COMERCIO DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS E FARMACEUTICOS LTDA ME
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IBICARÉ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN23058-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS - FMSI-DENTAL GUIDA COMERCIO DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS E-PAL0003232021

Publicação Nº 2984247

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN23058
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS - FMSI
FORNECEDOR: DENTAL GUIDA COMERCIO DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS E FARMACEUTICOS LTDA ME
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS - FMSI , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN23067-MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0003232021

Publicação Nº 2984557

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN23067
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN23070-MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0003232021

Publicação Nº 2984510

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN23070
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN23073-MUNICÍPIO DE IBICARÉ-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0003232021

Publicação Nº 2984246

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN23073
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IBICARÉ
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IBICARÉ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN23113-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAVANTINA-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0003232021

Publicação Nº 2984559

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN23113
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAVANTINA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAVANTINA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN23153-MUNICÍPIO DE MACIEIRA-ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES-PAL0003232021

Publicação Nº 2984307

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN23153
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MACIEIRA
FORNECEDOR: ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA EPP
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MACIEIRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN23159-MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE-ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES-PAL0003232021

Publicação Nº 2984511

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN23159
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE
FORNECEDOR: ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA EPP
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN23164-MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO-ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES-PAL0003232021

Publicação Nº 2984512

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN23164
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO
FORNECEDOR: ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA EPP
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN23166-MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA-ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES-PAL0003232021

Publicação Nº 2984236

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN23166
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA
FORNECEDOR: ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA EPP
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN23185-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS-DENTAL GUIDA COMERCIO DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS E-PAL0003232021

Publicação Nº 2984513

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN23185
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS
FORNECEDOR: DENTAL GUIDA COMERCIO DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS E FARMACEUTICOS LTDA ME
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN23186-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BR-DENTAL GUIDA COMERCIO DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS E-PAL0003232021

Publicação Nº 2984244

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN23186
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
FORNECEDOR: DENTAL GUIDA COMERCIO DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS E FARMACEUTICOS LTDA ME
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN23187-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU-DENTAL GUIDA COMERCIO DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS E-PAL0003232021

Publicação Nº 2984514

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN23187
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU
FORNECEDOR: DENTAL GUIDA COMERCIO DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS E FARMACEUTICOS LTDA ME
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN23188-MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS-DENTAL GUIDA COMERCIO DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS E-PAL0003232021

Publicação Nº 2984250

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN23188
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS
FORNECEDOR: DENTAL GUIDA COMERCIO DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS E FARMACEUTICOS LTDA ME
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN23190-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D'OESTE-DENTAL GUIDA COMERCIO DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS E-PAL0003232021

Publicação Nº 2984288

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN23190
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D'OESTE
FORNECEDOR: DENTAL GUIDA COMERCIO DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS E FARMACEUTICOS LTDA ME
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D'OESTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN23192-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAVANTINA-DENTAL GUIDA COMERCIO DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS E-PAL0003232021

Publicação Nº 2984515

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN23192
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAVANTINA
FORNECEDOR: DENTAL GUIDA COMERCIO DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS E FARMACEUTICOS LTDA ME
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAVANTINA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN23201-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONTRAS-DENTAL GUIDA COMERCIO DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS E-PAL0003232021

Publicação Nº 2984516

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN23201
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONTRAS
FORNECEDOR: DENTAL GUIDA COMERCIO DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS E FARMACEUTICOS LTDA ME
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONTRAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN23203-AGROLÂNDIA-DENTAL GUIDA COMERCIO DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS E-PAL0003232021

Publicação Nº 2984238

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN23203
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA
FORNECEDOR: DENTAL GUIDA COMERCIO DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS E FARMACEUTICOS LTDA ME
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN23206-GUATAMBÚ-DENTAL GUIDA COMERCIO DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS E-PAL0003232021

Publicação Nº 2984517

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN23206
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE GUATAMBÚ
FORNECEDOR: DENTAL GUIDA COMERCIO DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS E FARMACEUTICOS LTDA ME
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE GUATAMBÚ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN23208-MUNICÍPIO DE SALETE-DENTAL GUIDA COMERCIO DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS E-PAL0003232021

Publicação Nº 2984301

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN23208
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SALETE
FORNECEDOR: DENTAL GUIDA COMERCIO DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS E FARMACEUTICOS LTDA ME
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SALETE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN23209-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGES-DENTAL GUIDA COMERCIO DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS E-PAL0003232021

Publicação Nº 2984252

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN23209
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGES
FORNECEDOR: DENTAL GUIDA COMERCIO DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS E FARMACEUTICOS LTDA ME
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN23210-MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS-DENTAL GUIDA COMERCIO DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS E-PAL0003232021

Publicação Nº 2984518

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN23210
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
FORNECEDOR: DENTAL GUIDA COMERCIO DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS E FARMACEUTICOS LTDA ME
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN23211-MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA-DENTAL GUIDA COMERCIO DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS E-PAL0003232021

Publicação Nº 2984277

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN23211
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
FORNECEDOR: DENTAL GUIDA COMERCIO DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS E FARMACEUTICOS LTDA ME
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN23212-MUNICÍPIO DE PERITIBA-DENTAL GUIDA COMERCIO DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS E-PAL0003232021

Publicação Nº 2984241

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN23212
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PERITIBA
FORNECEDOR: DENTAL GUIDA COMERCIO DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS E FARMACEUTICOS LTDA ME
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PERITIBA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN23213-LEOBERTO LEAL-DENTAL GUIDA COMERCIO DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS E-PAL0003232021

Publicação Nº 2984519

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN23213
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
FORNECEDOR: DENTAL GUIDA COMERCIO DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS E FARMACEUTICOS LTDA ME
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN23214-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRAÇO DO TROMBUDO-DENTAL GUIDA COMERCIO DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS E-PAL0003232021

Publicação Nº 2984237

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN23214
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRAÇO DO TROMBUDO
FORNECEDOR: DENTAL GUIDA COMERCIO DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS E FARMACEUTICOS LTDA ME
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRAÇO DO TROMBUDO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN23215-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMARUI-DENTAL GUIDA COMERCIO DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS E-PAL0003232021

Publicação Nº 2984308

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN23215
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMARUI
FORNECEDOR: DENTAL GUIDA COMERCIO DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS E FARMACEUTICOS LTDA ME
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMARUI, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN23216-TRÊS BARRAS-DENTAL GUIDA COMERCIO DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS E-PAL0003232021

Publicação Nº 2984245

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN23216
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS
FORNECEDOR: DENTAL GUIDA COMERCIO DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS E FARMACEUTICOS LTDA ME
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN23217-MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA-DENTAL GUIDA COMERCIO DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS E-PAL0003232021

Publicação Nº 2984520

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN23217
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA
FORNECEDOR: DENTAL GUIDA COMERCIO DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS E FARMACEUTICOS LTDA ME
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN23218-URUPEMA-DENTAL GUIDA COMERCIO DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS E-PAL0003232021

Publicação Nº 2984305

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN23218
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE URUPEMA
FORNECEDOR: DENTAL GUIDA COMERCIO DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS E FARMACEUTICOS LTDA ME
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE URUPEMA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN23219-SEARA-DENTAL GUIDA COMERCIO DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS E-PAL0003232021

Publicação Nº 2984233

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN23219
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SEARA
FORNECEDOR: DENTAL GUIDA COMERCIO DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS E FARMACEUTICOS LTDA ME
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SEARA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN23220-ENTRE RIOS-DENTAL GUIDA COMERCIO DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS E-PAL0003232021

Publicação Nº 2984521

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN23220
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS
FORNECEDOR: DENTAL GUIDA COMERCIO DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS E FARMACEUTICOS LTDA ME
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN23221-OTACÍLIO COSTA-DENTAL GUIDA COMERCIO DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS E-PAL0003232021

Publicação Nº 2984300

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN23221
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA
FORNECEDOR: DENTAL GUIDA COMERCIO DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS E FARMACEUTICOS LTDA ME
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN23222-IPIRA-DENTAL GUIDA COMERCIO DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS E-PAL0003232021

Publicação Nº 2984251

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN23222
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IPIRA
FORNECEDOR: DENTAL GUIDA COMERCIO DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS E FARMACEUTICOS LTDA ME
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IPIRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN23223-SÃO CRISTOVÃO DO SUL-DENTAL GUIDA COMERCIO DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS E-PAL0003232021

Publicação Nº 2984522

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN23223
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SÃO CRISTOVÃO DO SUL
FORNECEDOR: DENTAL GUIDA COMERCIO DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS E FARMACEUTICOS LTDA ME
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SÃO CRISTOVÃO DO SUL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN23224-MUNICÍPIO DE FRAIBURGO-DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA-PAL0003232021

Publicação Nº 2984283

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN23224
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
FORNECEDOR: DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN23225-MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA-DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA-PAL0003232021

Publicação Nº 2984523

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN23225
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA
FORNECEDOR: DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN23229-MUNICÍPIO DE MACIEIRA-DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA-PAL0003232021

Publicação Nº 2984239

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN23229
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MACIEIRA
FORNECEDOR: DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MACIEIRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN23230-MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS-DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA-PAL0003232021

Publicação Nº 2984524

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN23230
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS
FORNECEDOR: DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN23231-MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO-DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA-PAL0003232021

Publicação Nº 2984235

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN23231
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO
FORNECEDOR: DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN23232-MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE-DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA-PAL0003232021

Publicação Nº 2984271

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN23232
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE
FORNECEDOR: DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN23233-MUNICÍPIO DE VIDEIRA-DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA-PAL0003232021

Publicação Nº 2984525

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN23233
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FORNECEDOR: DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE VIDEIRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN23235-MUNICÍPIO DE MONTE CARLO-DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA-PAL0003232021

Publicação Nº 2984229

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN23235
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MONTE CARLO
FORNECEDOR: DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN23236-MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS-DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA-PAL0003232021

Publicação Nº 2984526

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN23236
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS
FORNECEDOR: DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN23238-MUNICÍPIO DE CURITIBANOS-DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA-PAL0003232021

Publicação Nº 2984304

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN23238
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CURITIBANOS
FORNECEDOR: DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN23239-MUNICÍPIO DE LUZERNA-DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA-PAL0003232021

Publicação Nº 2984253

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN23239
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LUZERNA
FORNECEDOR: DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LUZERNA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN23240-MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA-DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA-PAL0003232021

Publicação Nº 2984527

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN23240
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
FORNECEDOR: DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN23244-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FAXINAL DOS GUEDES-DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA-PAL0003232021

Publicação Nº 2984528

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN23244
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAXINAL DOS GUEDES
FORNECEDOR: DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAXINAL DOS GUEDES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN23245-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE XAXIM-DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA-PAL0003232021

Publicação Nº 2984224

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN23245
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM
FORNECEDOR: DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN23247-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO-DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA-PAL0003232021

Publicação Nº 2984274

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN23247
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO
FORNECEDOR: DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN23249-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS-DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA-PAL0003232021

Publicação Nº 2984529

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN23249
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS
FORNECEDOR: DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN23250-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS - FMSI-DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA-PAL0003232021

Publicação Nº 2984530

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN23250
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS - FMSI
FORNECEDOR: DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS - FMSI , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN23251-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO BELA VISTA-DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA-PAL0003232021

Publicação Nº 2984231

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN23251
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO BELA VISTA
FORNECEDOR: DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO BELA VISTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN23254-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS-DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA-PAL0003232021

Publicação Nº 2984303

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN23254
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS
FORNECEDOR: DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN23256-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VERDE-DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA-PAL0003232021

Publicação Nº 2984531

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN23256
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VERDE
FORNECEDOR: DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VERDE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN23257-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABELARDO LUZ-DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA-PAL0003232021

Publicação Nº 2984243

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN23257
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABELARDO LUZ
FORNECEDOR: DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABELARDO LUZ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN23258-MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA-DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA-PAL0003232021

Publicação Nº 2984532

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN23258
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA
FORNECEDOR: DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN23259-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO LOPES-DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA-PAL0003232021

Publicação Nº 2984306

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN23259
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO LOPES
FORNECEDOR: DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO LOPES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN23260-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO-DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA-PAL0003232021

Publicação Nº 2984232

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN23260
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO
FORNECEDOR: DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN23261-MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA-DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA-PAL0003232021

Publicação Nº 2984533

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN23261
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA
FORNECEDOR: DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN23263-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS-DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA-PAL0003232021

Publicação Nº 2984534

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN23263
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS
FORNECEDOR: DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN23264-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ -DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA-PAL0003232021

Publicação Nº 2984222

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN23264
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ
FORNECEDOR: DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN23265-MUNICÍPIO DE CURITIBANOS-ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES-PAL0003232021

Publicação Nº 2984291

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN23265
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CURITIBANOS
FORNECEDOR: ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA EPP
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN23266-MUNICÍPIO DE ITÁ-ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES-PAL0003232021

Publicação Nº 2984535

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN23266
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ITÁ
FORNECEDOR: ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA EPP
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ITÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN23267-MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE-ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES-PAL0003232021

Publicação Nº 2984536

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN23267
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
FORNECEDOR: ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA EPP
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN23268-MUNICÍPIO DE LUZERNA-ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES-PAL0003232021

Publicação Nº 2984226

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN23268
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LUZERNA
FORNECEDOR: ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA EPP
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LUZERNA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN23269-MUNICÍPIO DE VARGEM-ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES-PAL0003232021

Publicação Nº 2984299

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN23269
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VARGEM
FORNECEDOR: ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA EPP
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE VARGEM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN23270-MUNICÍPIO DE IBICARÉ-ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES-PAL0003232021

Publicação Nº 2984280

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN23270
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IBICARÉ
FORNECEDOR: ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA EPP
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IBICARÉ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN23271-MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA-ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES-PAL0003232021

Publicação Nº 2984223

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN23271
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
FORNECEDOR: ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA EPP
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN23272-MUNICÍPIO DE PIRATUBA-ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES-PAL0003232021

Publicação Nº 2984537

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN23272
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PIRATUBA
FORNECEDOR: ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA EPP
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PIRATUBA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN23274-MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO-ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES-PAL0003232021

Publicação Nº 2984282

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN23274
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO
FORNECEDOR: ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA EPP
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN23275-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA-ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES-PAL0003232021

Publicação Nº 2984538

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN23275
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA
FORNECEDOR: ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA EPP
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN23277-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE XAXIM-ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES-PAL0003232021

Publicação Nº 2984230

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN23277
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM
FORNECEDOR: ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA EPP
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN23278-MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE-ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES-PAL0003232021

Publicação Nº 2984273

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN23278
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE
FORNECEDOR: ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA EPP
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN23279-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO-ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES-PAL0003232021

Publicação Nº 2984539

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN23279
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO
FORNECEDOR: ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA EPP
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN23280-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES-PAL0003232021

Publicação Nº 2984215

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN23280
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE
FORNECEDOR: ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA EPP
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN23281-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS-ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES-PAL0003232021

Publicação Nº 2984540

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN23281
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS
FORNECEDOR: ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA EPP
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN23282-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS - FMSI-ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES-PAL0003232021

Publicação Nº 2984278

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN23282
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS - FMSI
FORNECEDOR: ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA EPP
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS - FMSI , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN23283-MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO-ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES-PAL0003232021

Publicação Nº 2984541

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN23283
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO
FORNECEDOR: ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA EPP
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN23285-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPINZAL-ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES-PAL0003232021

Publicação Nº 2984234

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN23285
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPINZAL
FORNECEDOR: ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA EPP
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPINZAL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN23286-MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA-ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES-PAL0003232021

Publicação Nº 2984542

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN23286
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA
FORNECEDOR: ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA EPP
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN23287-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS-ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES-PAL0003232021

Publicação Nº 2984543

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN23287
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS
FORNECEDOR: ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA EPP
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN23288-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XANXERÊ-ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES-PAL0003232021

Publicação Nº 2984284

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN23288
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XANXERÊ
FORNECEDOR: ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA EPP
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XANXERÊ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN23289-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VERDE-ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES-PAL0003232021

Publicação Nº 2984219

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN23289
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VERDE
FORNECEDOR: ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA EPP
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VERDE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN23290-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABELARDO LUZ-ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES-PAL0003232021

Publicação Nº 2984544

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN23290
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABELARDO LUZ
FORNECEDOR: ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA EPP
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABELARDO LUZ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN23291-MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA-ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES-PAL0003232021

Publicação Nº 2984297

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN23291
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA
FORNECEDOR: ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA EPP
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN23292-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO LOPES-ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES-PAL0003232021

Publicação Nº 2984212

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN23292
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO LOPES
FORNECEDOR: ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA EPP
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO LOPES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN23293-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO-ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES-PAL0003232021

Publicação Nº 2984228

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN23293
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO
FORNECEDOR: ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA EPP
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN23294-MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA-ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES-PAL0003232021

Publicação Nº 2984545

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN23294
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA
FORNECEDOR: ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA EPP
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN23295-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS-ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES-PAL0003232021

Publicação Nº 2984272

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN23295
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS
FORNECEDOR: ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA EPP
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN23296-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ-ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES-PAL0003232021

Publicação Nº 2984227

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN23296
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ
FORNECEDOR: ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA EPP
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN23297-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS-ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES-PAL0003232021

Publicação Nº 2984546

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN23297
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS
FORNECEDOR: ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA EPP
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN23298-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ -ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES-PAL0003232021

Publicação Nº 2984213

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN23298
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ
FORNECEDOR: ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA EPP
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN23299-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUAS MORNAS-ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES-PAL0003232021

Publicação Nº 2984547

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN23299
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUAS MORNAS
FORNECEDOR: ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA EPP
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUAS MORNAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN23300-MUNICÍPIO DE OURO-ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES-PAL0003232021

Publicação Nº 2984548

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN23300
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE OURO
FORNECEDOR: ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA EPP
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE OURO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN23301-MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE-ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES-PAL0003232021

Publicação Nº 2984220

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN23301
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE
FORNECEDOR: ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA EPP
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN23302-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA FMS -ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES-PAL0003232021

Publicação Nº 2984295

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN23302
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA
FORNECEDOR: ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA EPP
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN23303-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS-ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES-PAL0003232021

Publicação Nº 2984549

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN23303
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS
FORNECEDOR: ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA EPP
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN23304-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BR-ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES-PAL0003232021

Publicação Nº 2984550

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN23304
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
FORNECEDOR: ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA EPP
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN23305-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU-ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES-PAL0003232021

Publicação Nº 2984296

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN23305
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU
FORNECEDOR: ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA EPP
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN23308-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D'OESTE-ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES-PAL0003232021

Publicação Nº 2984211

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN23308
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D'OESTE
FORNECEDOR: ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA EPP
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D'OESTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN23309-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO -ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES-PAL0003232021

Publicação Nº 2984290

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN23309
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO
FORNECEDOR: ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA EPP
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN23310-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAVANTINA-ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES-PAL0003232021

Publicação Nº 2984551

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN23310
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAVANTINA
FORNECEDOR: ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA EPP
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAVANTINA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN23311-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS-ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES-PAL0003232021

Publicação Nº 2984218

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN23311
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS
FORNECEDOR: ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA EPP
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN23312-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUMIRIM-ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES-PAL0003232021

Publicação Nº 2984286

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN23312
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUMIRIM
FORNECEDOR: ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA EPP
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUMIRIM , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN23313-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANITÁPOLIS-ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES-PAL0003232021

Publicação Nº 2984552

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN23313
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANITÁPOLIS
FORNECEDOR: ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA EPP
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANITÁPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN23314-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL MARTINS-ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES-PAL0003232021

Publicação Nº 2984207

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN23314
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL MARTINS
FORNECEDOR: ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA EPP
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL MARTINS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN23315-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINDÓIA DO SUL-ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES-PAL0003232021

Publicação Nº 2984553

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN23315
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINDÓIA DO SUL
FORNECEDOR: ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA EPP
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINDÓIA DO SUL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN23316-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA-ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES-PAL0003232021

Publicação Nº 2984202

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN23316
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
FORNECEDOR: ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA EPP
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN23317-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPORANGA-ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES-PAL0003232021

Publicação Nº 2984281

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN23317
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPORANGA
FORNECEDOR: ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA EPP
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPORANGA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN23318-COCAL DO SUL-ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES-PAL0003232021

Publicação Nº 2984554

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN23318
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
FORNECEDOR: ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA EPP
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN23319-FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO-ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES-PAL0003232021

Publicação Nº 2984198

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN23319
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO
FORNECEDOR: ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA EPP
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN23320-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONTRAS-ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES-PAL0003232021

Publicação Nº 2984581

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN23320
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONTRAS
FORNECEDOR: ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA EPP
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONTRAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN23321-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORLEANS-ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES-PAL0003232021

Publicação Nº 2984292

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN23321
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORLEANS
FORNECEDOR: ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA EPP
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORLEANS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN23322-AGROLÂNDIA-ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES-PAL0003232021

Publicação Nº 2984629

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN23322
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA
FORNECEDOR: ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA EPP
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN23323-DONA EMMA-ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES-PAL0003232021

Publicação Nº 2984206

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN23323
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE DONA EMMA
FORNECEDOR: ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA EPP
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE DONA EMMA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN23324-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA-ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES-PAL0003232021

Publicação Nº 2984626

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN23324
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA
FORNECEDOR: ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA EPP
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN23327-MUNICÍPIO DE SALETE-ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES-PAL0003232021

Publicação Nº 2984309

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN23327
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SALETE
FORNECEDOR: ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA EPP
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SALETE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN23328-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGES-ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES-PAL0003232021

Publicação Nº 2984209

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN23328
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGES
FORNECEDOR: ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA EPP
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN23329-MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS-ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES-PAL0003232021

Publicação Nº 2984628

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN23329
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
FORNECEDOR: ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA EPP
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN23330-MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA-ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES-PAL0003232021

Publicação Nº 2984289

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN23330
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
FORNECEDOR: ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA EPP
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN23331-MUNICÍPIO DE PERITIBA-ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES-PAL0003232021

Publicação Nº 2984627

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN23331
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PERITIBA
FORNECEDOR: ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA EPP
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PERITIBA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN23332-LEOBERTO LEAL-ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES-PAL0003232021

Publicação Nº 2984203

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN23332
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
FORNECEDOR: ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA EPP
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN23333-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRAÇO DO TROMBUDO-ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES-PAL0003232021

Publicação Nº 2984214

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN23333
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRAÇO DO TROMBUDO
FORNECEDOR: ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA EPP
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRAÇO DO TROMBUDO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN23334-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMARUI-ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES-PAL0003232021

Publicação Nº 2984630

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN23334
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMARUI
FORNECEDOR: ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA EPP
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMARUI, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN23335-TRÊS BARRAS-ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES-PAL0003232021

Publicação Nº 2984293

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN23335
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS
FORNECEDOR: ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA EPP
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN23336-MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA-ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES-PAL0003232021

Publicação Nº 2984582

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN23336
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA
FORNECEDOR: ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA EPP
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN23337-URUPEMA-ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES-PAL0003232021

Publicação Nº 2984197

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN23337
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE URUPEMA
FORNECEDOR: ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA EPP
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE URUPEMA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN23338-SEARA-ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES-PAL0003232021

Publicação Nº 2984583

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN23338
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SEARA
FORNECEDOR: ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA EPP
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SEARA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN23339-ENTRE RIOS-ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES-PAL0003232021

Publicação Nº 2984584

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN23339
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS
FORNECEDOR: ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA EPP
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN23340-OTACÍLIO COSTA-ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES-PAL0003232021

Publicação Nº 2984208

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN23340
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA
FORNECEDOR: ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA EPP
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN23341-IPIRA-ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES-PAL0003232021

Publicação Nº 2984279

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN23341
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IPIRA
FORNECEDOR: ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA EPP
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IPIRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN23343-MUNICÍPIO DE FRAIBURGO-ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI-PAL0003232021

Publicação Nº 2984585

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN23343
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
FORNECEDOR: ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN23346-MUNICÍPIO DE CALMON-ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI-PAL0003232021

Publicação Nº 2984205

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN23346
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CALMON
FORNECEDOR: ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CALMON, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN23347-MUNICÍPIO DE IBIAM-ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI-PAL0003232021

Publicação Nº 2984201

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN23347
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IBIAM
FORNECEDOR: ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IBIAM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN23350-MUNICÍPIO DE MACIEIRA-ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI-PAL0003232021

Publicação Nº 2984310

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN23350
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MACIEIRA
FORNECEDOR: ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MACIEIRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN23352-MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO-ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI-PAL0003232021

Publicação Nº 2984586

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN23352
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
FORNECEDOR: ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN23353-MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS-ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI-PAL0003232021

Publicação Nº 2984199

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN23353
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS
FORNECEDOR: ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN23354-MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO-ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI-PAL0003232021

Publicação Nº 2984587

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN23354
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO
FORNECEDOR: ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN23356-MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE-ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI-PAL0003232021

Publicação Nº 2984193

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN23356
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE
FORNECEDOR: ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN23360-MUNICÍPIO DE MONTE CARLO-ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI-PAL0003232021

Publicação Nº 2984287

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN23360
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MONTE CARLO
FORNECEDOR: ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN23361-MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS-ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI-PAL0003232021

Publicação Nº 2984588

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN23361
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS
FORNECEDOR: ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN23363-MUNICÍPIO DE IRANI-ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI-PAL0003232021

Publicação Nº 2984302

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN23363
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IRANI
FORNECEDOR: ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IRANI, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN23364-MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA-ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI-PAL0003232021

Publicação Nº 2984204

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN23364
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA
FORNECEDOR: ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN23365-MUNICÍPIO DE CURITIBANOS-ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI-PAL0003232021

Publicação Nº 2984589

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN23365
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CURITIBANOS
FORNECEDOR: ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN23366-MUNICÍPIO DE ITÁ-ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI-PAL0003232021

Publicação Nº 2984195

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN23366
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ITÁ
FORNECEDOR: ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ITÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN23367-MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE-ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI-PAL0003232021

Publicação Nº 2984590

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN23367
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
FORNECEDOR: ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN23368-MUNICÍPIO DE OURO-DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA-PAL0003232021

Publicação Nº 2984276

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN23368
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE OURO
FORNECEDOR: DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE OURO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN23373-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAVANTINA-DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA-PAL0003232021

Publicação Nº 2984194

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN23373
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAVANTINA
FORNECEDOR: DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAVANTINA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN23374-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS-DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA-PAL0003232021

Publicação Nº 2984591

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN23374
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS
FORNECEDOR: DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN23376-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINDÓIA DO SUL-DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA-PAL0003232021

Publicação Nº 2984592

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN23376
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINDÓIA DO SUL
FORNECEDOR: DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINDÓIA DO SUL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN23377-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA-DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA-PAL0003232021

Publicação Nº 2984190

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN23377
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
FORNECEDOR: DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN23378-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPORANGA-DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA-PAL0003232021

Publicação Nº 2984593

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN23378
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPORANGA
FORNECEDOR: DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPORANGA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN23381-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONTRAS-DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA-PAL0003232021

Publicação Nº 2984594

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN23381
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONTRAS
FORNECEDOR: DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONTRAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN23382-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORLEANS-DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA-PAL0003232021

Publicação Nº 2984595

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN23382
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORLEANS
FORNECEDOR: DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORLEANS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN23383-AGROLÂNDIA-DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA-PAL0003232021

Publicação Nº 2984184

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN23383
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA
FORNECEDOR: DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN23385-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA-DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA-PAL0003232021

Publicação Nº 2984596

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN23385
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA
FORNECEDOR: DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN23387-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA-DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA-PAL0003232021

Publicação Nº 2984597

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN23387
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA
FORNECEDOR: DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN23390-MUNICÍPIO DE PERITIBA-DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA-PAL0003232021

Publicação Nº 2984180

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN23390
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PERITIBA
FORNECEDOR: DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PERITIBA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN23391-LEOBERTO LEAL-DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA-PAL0003232021

Publicação Nº 2984598

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN23391
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
FORNECEDOR: DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN23393-TRÊS BARRAS-DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA-PAL0003232021

Publicação Nº 2984599

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN23393
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS
FORNECEDOR: DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN23395-ENTRE RIOS-DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA-PAL0003232021

Publicação Nº 2984600

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN23395
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS
FORNECEDOR: DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN23397-SÃO CRISTOVÃO DO SUL-DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA-PAL0003232021

Publicação Nº 2984192

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN23397
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SÃO CRISTOVÃO DO SUL
FORNECEDOR: DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SÃO CRISTOVÃO DO SUL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN23398-MUNICÍPIO DE FRAIBURGO-IMP EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA-PAL0003232021

Publicação Nº 2984601

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN23398
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
FORNECEDOR: IMP EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN23399-MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA-IMP EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA-PAL0003232021

Publicação Nº 2984602

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN23399
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA
FORNECEDOR: IMP EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN23400-MUNICÍPIO DE CALMON-IMP EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA-PAL0003232021

Publicação Nº 2984177

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN23400
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CALMON
FORNECEDOR: IMP EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CALMON, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN23401-MUNICÍPIO DE MACIEIRA-IMP EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA-PAL0003232021

Publicação Nº 2984603

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN23401
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MACIEIRA
FORNECEDOR: IMP EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MACIEIRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN23402-MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS-IMP EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA-PAL0003232021

Publicação Nº 2984176

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN23402
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS
FORNECEDOR: IMP EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN23403-MUNICÍPIO DE TANGARÁ-IMP EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA-PAL0003232021

Publicação Nº 2984604

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN23403
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TANGARÁ
FORNECEDOR: IMP EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE TANGARÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN23404-MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE-IMP EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA-PAL0003232021

Publicação Nº 2984605

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN23404
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE
FORNECEDOR: IMP EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN23406-CINCATARINA-IMP EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA-PAL0003232021

Publicação Nº 2984606

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN23406
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: IMP EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN23407-MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS-IMP EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA-PAL0003232021

Publicação Nº 2984210

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN23407
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS
FORNECEDOR: IMP EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN23408-MUNICÍPIO DE IRANI-IMP EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA-PAL0003232021

Publicação Nº 2984607

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN23408
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IRANI
FORNECEDOR: IMP EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IRANI, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN23409-MUNICÍPIO DE CURITIBANOS-IMP EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA-PAL0003232021

Publicação Nº 2984175

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN23409
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CURITIBANOS
FORNECEDOR: IMP EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN23410-MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE-IMP EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA-PAL0003232021

Publicação Nº 2984608

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN23410
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
FORNECEDOR: IMP EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN23411-MUNICÍPIO DE LUZERNA-IMP EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA-PAL0003232021

Publicação Nº 2984609

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN23411
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LUZERNA
FORNECEDOR: IMP EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LUZERNA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN23412-MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA-IMP EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA-PAL0003232021

Publicação Nº 2984610

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN23412
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
FORNECEDOR: IMP EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN23413-MUNICÍPIO DE PIRATUBA-IMP EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA-PAL0003232021

Publicação Nº 2984196

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN23413
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PIRATUBA
FORNECEDOR: IMP EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PIRATUBA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN23415-MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO-IMP EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA-PAL0003232021

Publicação Nº 2984611

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN23415
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO
FORNECEDOR: IMP EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN23416-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA-IMP EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA-PAL0003232021

Publicação Nº 2984612

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN23416
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA
FORNECEDOR: IMP EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN23418-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO-IMP EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA-PAL0003232021

Publicação Nº 2984613

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN23418
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO
FORNECEDOR: IMP EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN23419-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-IMP EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA-PAL0003232021

Publicação Nº 2984171

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN23419
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE
FORNECEDOR: IMP EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN23420-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS-IMP EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA-PAL0003232021

Publicação Nº 2984614

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN23420
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS
FORNECEDOR: IMP EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN23421-MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO-IMP EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA-PAL0003232021

Publicação Nº 2984172

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN23421
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO
FORNECEDOR: IMP EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN23423-MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA-IMP EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA-PAL0003232021

Publicação Nº 2984615

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN23423
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA
FORNECEDOR: IMP EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN23424-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS-IMP EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA-PAL0003232021

Publicação Nº 2984616

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN23424
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS
FORNECEDOR: IMP EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN23425-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XANXERÊ-IMP EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA-PAL0003232021

Publicação Nº 2984191

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN23425
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XANXERÊ
FORNECEDOR: IMP EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XANXERÊ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN23426-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABELARDO LUZ-IMP EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA-PAL0003232021

Publicação Nº 2984617

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN23426
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABELARDO LUZ
FORNECEDOR: IMP EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABELARDO LUZ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN23427-MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA-IMP EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA-PAL0003232021

Publicação Nº 2984618

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN23427
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA
FORNECEDOR: IMP EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN23428-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO LOPES-IMP EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA-PAL0003232021

Publicação Nº 2984619

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN23428
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO LOPES
FORNECEDOR: IMP EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO LOPES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN23429-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO-IMP EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA-PAL0003232021

Publicação Nº 2984173

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN23429
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO
FORNECEDOR: IMP EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN23430-MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA-IMP EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA-PAL0003232021

Publicação Nº 2984620

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN23430
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA
FORNECEDOR: IMP EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN23431-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ-IMP EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA-PAL0003232021

Publicação Nº 2984621

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN23431
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ
FORNECEDOR: IMP EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN23432-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ -IMP EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA-PAL0003232021

Publicação Nº 2984170

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN23432
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ
FORNECEDOR: IMP EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN23433-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUAS MORNAS-IMP EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA-PAL0003232021

Publicação Nº 2984622

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN23433
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUAS MORNAS
FORNECEDOR: IMP EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUAS MORNAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN23434-MUNICÍPIO DE OURO-IMP EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA-PAL0003232021

Publicação Nº 2984623

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN23434
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE OURO
FORNECEDOR: IMP EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE OURO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN23435-MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE-IMP EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA-PAL0003232021

Publicação Nº 2984189

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN23435
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE
FORNECEDOR: IMP EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN23436-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS-IMP EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA-PAL0003232021

Publicação Nº 2984624

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN23436
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS
FORNECEDOR: IMP EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN23437-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO -IMP EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA-PAL0003232021

Publicação Nº 2984625

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN23437
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO
FORNECEDOR: IMP EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN23438-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS-IMP EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA-PAL0003232021

Publicação Nº 2984168

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN23438
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS
FORNECEDOR: IMP EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN23439-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANITÁPOLIS-IMP EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA-PAL0003232021

Publicação Nº 2984185

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN23439
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANITÁPOLIS
FORNECEDOR: IMP EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANITÁPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN23442-COCAL DO SUL-IMP EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA-PAL0003232021

Publicação Nº 2984164

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN23442
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
FORNECEDOR: IMP EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN23443-FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO-IMP EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA-PAL0003232021

Publicação Nº 2984631

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN23443
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO
FORNECEDOR: IMP EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN23446-DONA EMMA-IMP EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA-PAL0003232021

Publicação Nº 2984169

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN23446
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE DONA EMMA
FORNECEDOR: IMP EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE DONA EMMA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN23450-MUNICÍPIO DE SALETE-IMP EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA-PAL0003232021

Publicação Nº 2984174

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN23450
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SALETE
FORNECEDOR: IMP EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SALETE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN23454-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMARUI-IMP EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA-PAL0003232021

Publicação Nº 2984167

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN23454
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMARUI
FORNECEDOR: IMP EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMARUI, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN23458-SEARA-IMP EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA-PAL0003232021

Publicação Nº 2984186

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN23458
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SEARA
FORNECEDOR: IMP EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SEARA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN23462-SÃO CRISTOVÃO DO SUL-IMP EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA-PAL0003232021

Publicação Nº 2984183

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN23462
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SÃO CRISTOVÃO DO SUL
FORNECEDOR: IMP EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SÃO CRISTOVÃO DO SUL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN23465-MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS-KONDENTECH INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-PAL0003232021

Publicação Nº 2984179

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN23465
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS
FORNECEDOR: KONDENTECH INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN23468-MUNICÍPIO DE IRANI-KONDENTECH INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-PAL0003232021

Publicação Nº 2984187

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN23468
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IRANI
FORNECEDOR: KONDENTECH INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IRANI, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN23474-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS - FMSI-KONDENTECH INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-PAL0003232021

Publicação Nº 2984181

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN23474
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS - FMSI
FORNECEDOR: KONDENTECH INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS - FMSI , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN23481-MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA-ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI-PAL0003232021

Publicação Nº 2984182

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN23481
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
FORNECEDOR: ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN23487-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE XAXIM-ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI-PAL0003232021

Publicação Nº 2984178

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN23487
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM
FORNECEDOR: ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN23494-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO BELA VISTA-ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI-PAL0003232021

Publicação Nº 2984163

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN23494
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO BELA VISTA
FORNECEDOR: ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO BELA VISTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN23502-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO LOPES-ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI-PAL0003232021

Publicação Nº 2984165

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN23502
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO LOPES
FORNECEDOR: ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO LOPES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN24325-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA-SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2984376

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN24325
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA
FORNECEDOR: SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/04/2021 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN24326-MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA-ILG COMERCIAL LTDA ME-PAL0010362020

Publicação Nº 2984399

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN24326
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA
FORNECEDOR: ILG COMERCIAL LTDA ME
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/04/2021 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN24327-URUPEMA-PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2984393

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN24327
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE URUPEMA
FORNECEDOR: PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/04/2021 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE URUPEMA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN24328-URUPEMA-PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2984406

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN24328
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE URUPEMA
FORNECEDOR: PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/04/2021 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE URUPEMA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN24331-MUNICÍPIO DE IOMERÊ-COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS YUMIFARMA LTDA ME-PAL0010362020

Publicação Nº 2984509

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN24331
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IOMERÊ
FORNECEDOR: COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS YUMIFARMA LTDA ME
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/04/2021 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IOMERÊ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN24331-MUNICÍPIO DE IOMERÊ-COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS YUMIFARMA LTDA ME-PAL0010362020

Publicação Nº 2984508

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN24331
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IOMERÊ
FORNECEDOR: COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS YUMIFARMA LTDA ME
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/04/2021 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IOMERÊ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN24331-MUNICÍPIO DE IOMERÊ-COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS YUMIFARMA LTDA ME-PAL0010362020

Publicação Nº 2984497

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN24331
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IOMERÊ
FORNECEDOR: COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS YUMIFARMA LTDA ME
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/04/2021 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IOMERÊ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN24332-MUNICÍPIO DE IOMERÊ-S&R DISTRIBUIDORA LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2984400

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN24332
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IOMERÊ
FORNECEDOR: S&R DISTRIBUIDORA LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/04/2021 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IOMERÊ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN24333-MUNICÍPIO DE FRAIBURGO-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2984392

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN24333
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/04/2021 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN24335-CORREIA PINTO-SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2984501

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN24335
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/04/2021 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN24383-CAMBORIÚ-CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS-PAL0010362020

Publicação Nº 2984560

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN24383
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ
FORNECEDOR: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELE
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/04/2021 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN24384-CAMBORIÚ-CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2984414

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN24384
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ
FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/04/2021 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN24385-CAMBORIÚ-NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2984502

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN24385
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ
FORNECEDOR: NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/04/2021 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN24386-CAMBORIÚ-NUNESFARMA DIST. DE PROD. FARMACEUTICOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2984394

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN24386
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ
FORNECEDOR: NUNESFARMA DIST. DE PROD. FARMACEUTICOS LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/04/2021 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN24387-CAMBORIÚ-PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2984404

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN24387
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/04/2021 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN24388-CAMBORIÚ-PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2984567

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN24388
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/04/2021 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN24389-CORREIA PINTO-NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2984379

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN24389
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO
FORNECEDOR: NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/04/2021 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN24391-CORREIA PINTO-SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2984578

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN24391
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/04/2021 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN24392-CORREIA PINTO-DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2984412

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN24392
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO
FORNECEDOR: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/04/2021 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN24393-CORREIA PINTO-SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2984389

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN24393
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO
FORNECEDOR: SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/04/2021 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN24394-PLANALTO ALEGRE-MILANO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA-PAL0049222020

Publicação Nº 2984355

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN24394
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE
FORNECEDOR: MILANO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA
PAL: 004922/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0011/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/04/2021 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN24395-PLANALTO ALEGRE-DO SUL PNEUS JOINVILLE EIRELI-PAL0049222020

Publicação Nº 2984352

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN24395
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE
FORNECEDOR: DO SUL PNEUS JOINVILLE EIRELI
PAL: 004922/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0011/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/04/2021 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN24396-PLANALTO ALEGRE-MILANO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA-PAL0049222020

Publicação Nº 2984350

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN24396
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE
FORNECEDOR: MILANO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA
PAL: 004922/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0011/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/04/2021 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN24446-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPORANGA-MILANO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA-PAL0049222020

Publicação Nº 2984349

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN24446
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPORANGA
FORNECEDOR: MILANO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA
PAL: 004922/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0011/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 09/04/2021 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPORANGA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 09/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN24456-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU-ILG COMERCIAL LTDA ME-PAL0010362020

Publicação Nº 2984505

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN24456
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU
FORNECEDOR: ILG COMERCIAL LTDA ME
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 09/04/2021 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 09/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN24458-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE XAXIM-CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2984576

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN24458
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM
FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 09/04/2021 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 09/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN24459-MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE-S&R DISTRIBUIDORA LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2984413

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN24459
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE
FORNECEDOR: S&R DISTRIBUIDORA LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 09/04/2021 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 09/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN24460-PLANALTO ALEGRE-PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2984380

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN24460
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE
FORNECEDOR: PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 09/04/2021 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 09/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN24528-CORREIA PINTO-F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME-PAL0010362020

Publicação Nº 2984575

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN24528
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO
FORNECEDOR: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 12/04/2021 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN24529-SÃO CRISTOVÃO DO SUL-CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2984565

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN24529
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SÃO CRISTOVÃO DO SUL
FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 12/04/2021 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SÃO CRISTOVÃO DO SUL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN24530-SÃO CRISTOVÃO DO SUL-SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2984390

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN24530
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SÃO CRISTOVÃO DO SUL
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 12/04/2021 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SÃO CRISTOVÃO DO SUL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN28815-MUNICÍPIO DE LUZERNA-CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2984415

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN28815
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LUZERNA
FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 12/04/2021 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LUZERNA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN28818-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BERNARDINO-F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME-PAL0010362020

Publicação Nº 2984381

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN28818
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BERNARDINO
FORNECEDOR: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 12/04/2021 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BERNARDINO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN28819-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMARUI-PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2984498

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN28819
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMARUI
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 12/04/2021 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMARUI, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN28821-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO-CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS-PAL0010362020

Publicação Nº 2984561

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN28821
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO
FORNECEDOR: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELE
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 12/04/2021 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN28826-CORREIA PINTO-AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME-PAL0010362020

Publicação Nº 2984378

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN28826
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO
FORNECEDOR: AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 12/04/2021 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN28827-CORREIA PINTO-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2984405

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN28827
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 12/04/2021 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN28828-CORREIA PINTO-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2984562

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN28828
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 12/04/2021 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN28829-CORREIA PINTO-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2984382

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN28829
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 12/04/2021 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN28830-CORREIA PINTO-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2984403

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN28830
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 12/04/2021 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN28831-CORREIA PINTO-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2984377

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN28831
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 12/04/2021 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN28832-CORREIA PINTO-ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITAL-PAL0010362020

Publicação Nº 2984500

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN28832
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO
FORNECEDOR: ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 12/04/2021 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN28879-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPOÁ - SC -MILANO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA-PAL0049222020

Publicação Nº 2984351

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN28879
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPOÁ - SC
FORNECEDOR: MILANO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA
PAL: 004922/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0011/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 12/04/2021 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPOÁ - SC , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN28903-CORREIA PINTO-BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP-PAL0010362020

Publicação Nº 2984563

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN28903
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO
FORNECEDOR: BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 13/04/2021 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 13/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN28904-CORREIA PINTO-BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP-PAL0010362020

Publicação Nº 2984409

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN28904
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO
FORNECEDOR: BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 13/04/2021 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 13/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN28925-MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA-ILG COMERCIAL LTDA ME-PAL0010362020

Publicação Nº 2984396

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN28925
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA
FORNECEDOR: ILG COMERCIAL LTDA ME
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 13/04/2021 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 13/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN28927-CORREIA PINTO-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2984564

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN28927
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 13/04/2021 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 13/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN28928-CORREIA PINTO-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2984503

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN28928
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 13/04/2021 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 13/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN28929-MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA-CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2984385

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN28929
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA
FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 13/04/2021 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 13/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN28931-MUNICÍPIO DE IBIAM-BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP-PAL0010362020

Publicação Nº 2984410

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN28931
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IBIAM
FORNECEDOR: BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 13/04/2021 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IBIAM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 13/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN28932-CORREIA PINTO-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2984577

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN28932
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 13/04/2021 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 13/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN28933-CORREIA PINTO-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2984391

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN28933
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 13/04/2021 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 13/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN28936-CORREIA PINTO-COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2984566

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN28936
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO
FORNECEDOR: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 13/04/2021 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 13/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN28937-CORREIA PINTO-CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS-PAL0010362020

Publicação Nº 2984395

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN28937
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO
FORNECEDOR: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELE
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 13/04/2021 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 13/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN28938-CORREIA PINTO-CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2984574

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN28938
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO
FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 13/04/2021 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 13/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN28941-CORREIA PINTO-DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP-PAL0010362020

Publicação Nº 2984499

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN28941
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO
FORNECEDOR: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 13/04/2021 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 13/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN28942-CORREIA PINTO-DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI- ME-PAL0010362020

Publicação Nº 2984383

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN28942
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO
FORNECEDOR: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI- ME
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 13/04/2021 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 13/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN28943-CORREIA PINTO-ILG COMERCIAL LTDA ME-PAL0010362020

Publicação Nº 2984402

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN28943
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO
FORNECEDOR: ILG COMERCIAL LTDA ME
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 13/04/2021 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 13/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN28944-CORREIA PINTO-ILG COMERCIAL LTDA ME-PAL0010362020

Publicação Nº 2984504

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN28944
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO
FORNECEDOR: ILG COMERCIAL LTDA ME
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 13/04/2021 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 13/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN28945-SEARA-NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2984411

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN28945
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SEARA
FORNECEDOR: NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 13/04/2021 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SEARA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 13/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN28985-MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO-PAULO VICTOR SCHWAB EIRELI ME-PAL0049222020

Publicação Nº 2984353

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN28985
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO
FORNECEDOR: PAULO VICTOR SCHWAB EIRELI ME
PAL: 004922/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0011/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 13/04/2021 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 13/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN29029-CORREIA PINTO-CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2984388

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN29029
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO
FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 14/04/2021 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 14/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN29030-CORREIA PINTO-CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2984568

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN29030
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO
FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 14/04/2021 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 14/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN29031-CORREIA PINTO-CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2984569

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN29031
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO
FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 14/04/2021 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 14/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN29036-SÃO JOSÉ DO CERRITO-PAULO VICTOR SCHWAB EIRELI ME-PAL0049222020

Publicação Nº 2984354

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN29036
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO
FORNECEDOR: PAULO VICTOR SCHWAB EIRELI ME
PAL: 004922/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0011/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 14/04/2021 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 14/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN29053-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA FMS -PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2984407

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN29053
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA
FORNECEDOR: PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 14/04/2021 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 14/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN29063-CORREIA PINTO-BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP-PAL0010362020

Publicação Nº 2984387

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN29063
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO
FORNECEDOR: BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 14/04/2021 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 14/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN29064-CORREIA PINTO-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2984570

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN29064
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 14/04/2021 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 14/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN29065-CORREIA PINTO-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2984571

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN29065
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 14/04/2021 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 14/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN29067-CORREIA PINTO-CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS-PAL0010362020

Publicação Nº 2984384

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN29067
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO
FORNECEDOR: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELE
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 14/04/2021 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 14/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN29068-CORREIA PINTO-CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2984506

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN29068
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO
FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 14/04/2021 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 14/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN29069-CORREIA PINTO-F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME-PAL0010362020

Publicação Nº 2984401

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN29069
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO
FORNECEDOR: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 14/04/2021 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 14/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN29072-MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS-F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME-PAL0010362020

Publicação Nº 2984572

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN29072
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS
FORNECEDOR: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 14/04/2021 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 14/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN29086-SÃO JOSÉ DO CERRITO-SOMA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME -PAL0049222020

Publicação Nº 2984356

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN29086
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO
FORNECEDOR: SOMA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME
PAL: 004922/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0011/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 14/04/2021 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 14/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN29151-CORREIA PINTO-LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS -PAL0010362020

Publicação Nº 2984386

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN29151
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO
FORNECEDOR: LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 14/04/2021 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 14/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN29152-CORREIA PINTO-ILG COMERCIAL LTDA ME-PAL0010362020

Publicação Nº 2984408

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN29152
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO
FORNECEDOR: ILG COMERCIAL LTDA ME
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 14/04/2021 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 14/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN29185-CORREIA PINTO-CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2984573

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN29185
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO
FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 15/04/2021 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 15/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CIS/AMOSC

RESCISÃO UNILATERAL CONTRATO 133/2019

Publicação Nº 2982399

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 133/2019

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2018

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL que celebra o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CIS-AMOSC, consórcio público, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrito no CNPJ sob o nº 01.336.261/0001-40, com sede na Rua Adolfo Konder, 33-D, Bairro Jardim Itália, Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, representado por seu Presidente, Senhor RAFAEL CALEFFI, doravante denominado CIS-AMOSC, RESCINDIR UNILATERALMENTE o Contrato Administrativo nº. 37/2019 firmado com a CLÍNICA ODONTOMEDICA PONTE SERRADA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 07.598.562/0001-28, representada pelo seu representante legal, Senhora MARISA TREVISAN BARRETO, inscrito no CPF sob o nº 949.***.***-68, o que fazem mediante as cláusulas seguintes:

1.1 – Constitui objeto deste termo a rescisão unilateral do Contrato n° 133/2019, que tem por objeto prestação dos SERVIÇOS DE SAÚDE NAS ÁREAS DE ASSISTÊNCIA E ATENDIMENTO MÉDICO, EM REGIME AMBULATORIAL OU HOSPITALAR, DE AUXILIARES DE DIAGNÓSTICO E TERAPIA, EXCLUÍDOS OS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, com vistas à complementação dos serviços de saúde ofertados pela rede de saúde pública, nos termos especificados no Edital de Credenciamento.

2.1. O Consórcio CIS AMOSC dá por rescindido a Contrato n° 133/2019, nos termos de sua Clausula Nona:
CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO
9.1 O Contrato de Credenciamento poderá ser rescindido nas seguintes situações:
a) por ato unilateral e escrito do CIS-AMOSC, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, e/ou perda das condições que ensejaram o credenciamento.

3.1. Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Chapecó, Estado de Santa Catarina.

Para firmeza e validade, assinam o presente TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Chapecó/SC, 15 de abril de 2021.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA (CIS-AMOSC)
RAFAEL CALEFFI
PRESIDENTE

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

RESCISÃO UNILATERAL CONTRATO 37/2019

Publicação Nº 2982388

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 37/2019

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2018

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL que celebra o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CIS-AMOSC, consórcio público, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrito no CNPJ sob o nº 01.336.261/0001-40, com sede na Rua Adolfo Konder, 33-D, Bairro Jardim Itália, Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, representado por seu Presidente, Senhor RAFAEL CALEFFI, doravante denominado CIS-AMOSC, RESCINDIR UNILATERALMENTE o Contrato Administrativo nº. 37/2019 firmado com a CLÍNICA ODONTOMEDICA PONTE SERRADA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 07.598.562/0002-09, representada pelo seu representante legal, Senhora MARISA TREVISAN BARRETO, inscrito no CPF sob o nº 949.***.***-68, o que fazem mediante as cláusulas seguintes:

1.1 – Constitui objeto deste termo a rescisão unilateral do Contrato n° 37/2019, que tem por objeto prestação dos SERVIÇOS DE SAÚDE NAS ÁREAS DE ASSISTÊNCIA E ATENDIMENTO MÉDICO, EM REGIME AMBULATORIAL OU HOSPITALAR, DE AUXILIARES DE DIAGNÓSTICO E TERAPIA, EXCLUÍDOS OS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, com vistas à complementação dos serviços de saúde ofertados pela rede de saúde pública, nos termos especificados no Edital de Credenciamento.

2.1. O Consórcio CIS AMOSC dá por rescindido a Contrato n° 37/2019, nos termos de sua Clausula Nona:
CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO
9.1 O Contrato de Credenciamento poderá ser rescindido nas seguintes situações:
a) por ato unilateral e escrito do CIS-AMOSC, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, e/ou perda das condições que ensejaram o credenciamento.

3.1. Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Chapecó, Estado de Santa Catarina.

Para firmeza e validade, assinam o presente TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Chapecó/SC, 15 de abril de 2021.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA (CIS-AMOSC)
RAFAEL CALEFFI
PRESIDENTE

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

CIS/AMURES

3° TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 48/2019 - DIULIA DA SILVA ALVES FISIOTERAPIA LTDA

Publicação Nº 2984000

3° TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 48/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISAMURES E DIULIA DA SILVA ALVES FISIOTERAPIA LTDA.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISAMURES, pessoa jurídica de direito público, com sede na rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230, inscrito no CNPJ sob o n° 07.383.800/0001-88, neste ato representado por sua Diretora Executiva, Sra. BEATRIZ BLEYER RODRIGUES MONTEMEZZO no uso de suas atribuições designada pela portaria n° 10/2020, inscrita no RG nº 3.048.291 e CPF nº 019.764.929-71 e do outro lado, a DIULIA DA SILVA ALVES FISIOTERAPIA LTDA inscrita no CNPJ nº 04.441.844/0001-29, com endereço a Rua Lauro Muller nº 475, Correia Pinto/SC, CEP: 88.535-000, neste ato representada pela Sra. DIULIA DA SILVA ALVES inscrita no CPF n° 102.124.339-62, têm justo e firmado entre si este Termo Aditivo, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a inclusão de serviço de nutrição ao contrato celebrado em 18 de Setembro de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Fica incluso ao contrato n° 48/2019, a prestação de serviços de consulta em nutricionista para o CISAMURES pela contratada conforme tabela de valores vigente do CISAMURES constante no edital de credenciamento n° 01/2021, autorizado pela cláusula primeira do contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, não alteradas por este instrumento.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente termo aditivo em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Lages, 09 de Abril de 2021

BEATRIZ BLEYER RODRIGUES MONTEMEZZO
Diretora Executiva CISAMURES

DIULIA DA SILVA ALVES
Administradora

Testemunha:

Testemunha:

CIS/AMVI

576.2021 - RESOLUÇÃO - CISAMVI - CONTRATA TAMILLYS FERNANDA SILVA ALVÃO- ENFERMEIRO

Publicação Nº 2983862

RESOLUÇÃO Nº 576, DE 15 DE ABRIL DE 2021
Contrata Tamillys Fernanda Silva Alvão para o cargo de Enfermeiro do CISAMVI.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CISAMVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no artigo 40, IV do Contrato de Consórcio Público do CISAMVI.

RESOLVE:
Art. 1º. Contratar Tamillys Fernanda Silva Alvão, CPF nº 919.400.872-87 e RG nº 7.969.691, SSP/SC, para o cargo de Enfermeiro deste Consórcio Público, a contar do dia 19 de abril de 2021, por ter sido aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021.
Art. 2º. O contrato ficará submetido ao Regime Jurídico Trabalhista decorrente da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS estabelecido pelo artigo 201 da Constituição Federal e regulamentado pelas Leis nº 8.212/91 e nº 8.213/91.
Art. 3º. A contratada está submetida à dedicação integral ao Consórcio Público, com salário mensal correspondente à referência 19, conforme Anexo I, da Resolução nº 550, de 03 de fevereiro de 2021.
Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 19 de abril de 2021.
Blumenau - SC, 15 de abril de 2021.

ÉRCIO KRIEK
Presidente do CISAMVI

ANÁLISE COMISSÃO PERMANENTE - CARDIOVITA

Publicação Nº 2982709

CHAMADA PÚBLICA - PROCESSO DE CREDENCIAMENTO N° 04/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 04/2018
OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços médicos (consultas e procedimentos diagnósticos) para atendimento da demanda da rede básica municipal de saúde dos 15 (quinze) municípios consorciados ao CISAMVI.
VALOR ESTIMADO: R$ 1.260.421,20 (um milhão e duzentos e sessenta mil e quatrocentos e vinte e um reais e vinte centavos).
FORNECEDOR: CLÍNICA CARDIOVITA LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 02.627.019/0001-98.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 25, caput, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.3.9.0.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas.

I – DOS FATOS
Diante da necessidade de atendimento da demanda de consultas e procedimentos com finalidade diagnóstica de média e alta complexidade dos usuários da rede pública dos municípios consorciados, devidamente justificada e pormenorizada no Termo de Referência constante dos autos, às fls. 4-48; restando comprovada a disponibilidade orçamentária para pagamento das obrigações decorrentes à fl. 49, culminando na autorização de instauração do processo à fl. 69 e, por fim, restando autorizadas as minutas do Instrumento convocatório e anexos às fls. 71-74; foi publicado Edital de Chamamento Público n° 04/2018.
Recebida a documentação apresentada pela interessada no credenciamento, supramencionada, com fornecedor, visando a prestação de

serviços médicos constantes do Edital mencionado, a Comissão de Licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí – CISAMVI, designada por intermédio da Resolução n°. 217/2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina em 18/06/2018, passou a análise quanto a possibilidade de contratação através de inexigibilidade de licitação do prestador de serviço retro identificado.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

A contratação de serviços através de credenciamento trata-se de uma situação oposta à prevista no inciso I do artigo 25 da Lei Federal n° 8.666/93, uma vez que nesta condição apenas uma empresa dispõe do serviço pretendido pela Administração, enquanto no credenciamento a Administração pretende contratar todos aqueles que se habilitarem a prestar os referidos serviços pelo mesmo valor e nas mesmas condições.

Neste sentido, citado procedimento se enquadra no que preceitua o caput do artigo 25 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas posteriores alterações, que rege que as contratações desta natureza não exigem a realização de procedimento licitatório, uma vez que não há competição entre os participantes, conforme se verifica: "Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição[...]".

A respeito da inexigibilidade de licitação em decorrência de credenciamento, Joel de Menezes Niebuhr foi bastante preciso (grifo nosso):

[...] a hipótese de credenciamento não foi prevista na Lei n.º 8.666/93. Não há qualquer dispositivo que aborde o assunto, regrando suas premissas. Impende reafirmar, por oportuno, que a inexigibilidade não depende de autorização legal, tanto que ocorre em todas as situações de inviabilidade de competição, o que remonta à questão fática. Destarte, a ausência de dispositivos normativos em torno das hipóteses de credenciamento não obsta lhes reconhecer a existência, bem como a inviabilidade de competição, o que acarreta a inexigibilidade. (NIEBUHR, Joel de Menezes. Dispensa e inexigibilidade de licitação pública. 4. ed. rev. e ampl. Belo Horizonte: Fórum, 2015, p.195).

O entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina converge nesse sentido, senão vejamos:

PREJULGADO 680

A regra geral expressa no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, compele à realização de prévia licitação para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, objetivando assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes. Em conformidade com o art. 197 da Constituição Federal, combinado com a Lei Federal nº 8080, de 19.09.90, a execução das ações e serviços de saúde deve ser feita diariamente ou através de pessoas físicas e jurídicas de direito privado, ressalvando-se que o art. 199 da Carta Magna estabelece que as instituições privadas poderão participar, no que se refere à constituição do Sistema Único de Saúde, de forma complementar.

Quando se tratar da execução das ações e serviços de saúde, compreendendo a prestação dos serviços médico-assistenciais, médico-hospitalares e laboratoriais, entre outros, nada impede que o poder público utilize o sistema de credenciamento, que se vincula ao manifesto interesse da administração em colocar à disposição da comunidade toda a rede de serviços de profissionais da área da saúde, bem como de pessoas jurídicas que prestam serviços assistenciais, hospitalares ou laboratoriais, mediante condições, incluindo o preço a ser pago, previamente definidas e amplamente difundidas, as quais os interessados poderão aderir livremente a qualquer tempo.

Caracterizado o interesse de observar todos os profissionais e pessoas jurídicas que satisfaçam os requisitos e que expressamente acatem as condições do poder público, configurar-se-á a inviabilidade de competição contemplada no caput do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações subsequentes, estando plenamente atendidos os princípios previstos pelo art. 3º da Lei de Licitações. Grifo nosso (Processo: CON-TC0733103/95 – Parecer n° 169/99 – Origem: Prefeitura Municipal de Criciúma – Relator: Auditora Thereza Apparecida Costa Marques – Data da Sessão: 31/05/1999).

PREJULGADO 2055

1. Serviços médicos ambulatoriais, pequenos procedimentos cirúrgicos, expedição de carteiras de saúde, verificação de exames e demais procedimentos constantes da Tabela do SUS podem ser compreendidos como serviços complementares de saúde a serem oferecidos à população, dentro das normas prescritas pela Lei (federal) n. 8.080/90 e pela Portaria n. 3.277/06, do Ministério da Saúde.

2. A contratação de serviços complementares de saúde pode ocorrer para:

2.1. atividades-meio, desde que não inseridas por lei no Sistema Único de Saúde.

2.2. atividades finalísticas em razão do volume, quando a demanda ultrapassar a capacidade instalada da rede pública, tanto própria quanto à vinculada a outro nível de governo.

a) neste caso, a dimensão do serviço público deve ser reavaliada periodicamente, tendo em conta variáveis como a evolução populacional, evolução da demanda, evolução científica etc., de forma que o volume físico e/ou financeiro dessas contratações não descaracterize o caráter subsidiário em relação às atividades estatais.

2.3. atividades finalísticas, em razão da urgência.

a) neste caso, a Administração deve, quando for o caso, promover as medidas necessárias para restabelecer o sistema público potencial existente antes da situação de urgência que implicou a diminuição de sua capacidade potencial;

b) a contratação junto à iniciativa privada ocorrerá somente durante o período necessário para que sejam adotadas as medidas para o restabelecimento do serviço público.

3. A contratação de serviços complementares de saúde deve atender ainda aos seguintes requisitos:

3.1. Preferência às entidades filantrópicas e às sem fins lucrativos;

3.2. Celebração de convênio ou contrato conforme as normas de direito administrativo, prevalecendo o interesse público sobre o particular;

3.3. Integração dos serviços privados às diretrizes organizativas do SUS;

3.4. Prevalência dos princípios da universalidade, equidade, integralidade, etc.

4. Deve o poder público utilizar o sistema de credenciamento a todos os interessados, que se vincula ao manifesto interesse da administração em colocar à disposição da comunidade uma rede de profissionais da área da saúde, incluindo o preço a ser pago, previamente definidas e amplamente difundidas, às quais os interessados possam aderir. (Processo: COM-09/00592710 - Parecer n° 694/09 – Origem: Prefeitura Municipal de Videira – Relator: Auditor Júlio Garcia – Data da Sessão: 05/07/2010).

Diante do exposto, esta Comissão de Licitações, vislumbrando o enquadramento de aludida contratação direta, bem como a necessidade da referida contratação, devidamente justificada no Termo de Referência integrante do presente feito, resolveu instruir o processo com os elementos abaixo transcritos, atendendo à determinação da Lei de Licitações.

III – RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA

A contratação supracitada deve-se ao fato da contratada ter atendido aos requisitos estabelecidos no Chamamento Público n° 04/2018.

IV – DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO – HABILITAÇÃO
A interessada no credenciamento, supramencionada como fornecedor, demonstrou estar devidamente habilitada, apresentando a seguinte documentação:
1. 11ª Alteração/Contrato Social;
2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal/Tributos Federais/Dívida Ativa da União;
4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
6. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
8. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
9. Alvará Sanitário Municipal;
10. Alvará de Localização e Funcionamento;
11. Certificado de Regularidade do Estabelecimento junto ao Conselho Regional de Classe;
12. Registro no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde; atualizar para atendimento SUS
13. Comprovação da inscrição do Responsável Técnico junto ao Conselho Regional de Classe;
14. RQEs registrados no CREMESC;
15. Ficha de Requerimento de Credenciamento;
16. Declaração de capacidade instalada e disponibilidade para SUS;
17. Listagem de profissionais, atualizada, emitida no site do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES;

Após a análise cabível, a Comissão de Licitações deste Consórcio Público entende justificada a inexigibilidade de licitação para esta contratação.

V – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL
A vigência da contratação será pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser renovado nos termos da legislação.

VI – JUSTIFICATIVA DO PREÇO
Os valores unitários a serem pagos para os serviços objeto desta inexigibilidade, quais sejam os valores constante da Tabela SIGTAP/SUS (com acréscimo de complemento em determinados procedimentos, conforme indicado no Termo de Referência) estão devidamente justificados nos autos do Chamamento Público/Processo de Credenciamento n° 04/2018.
Blumenau/SC, 06 de abril de 2021.

Jane Juçara Proença Lima
Presidente

Mônica Márcia Campos de Menezes Silva
Membro

Gislaine dos Santos
Membro

CONTRATO 015_2021 - CARDIOVITA

Publicação Nº 2982714

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 015/2021
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DA SAÚDE QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI E CLÍNICA CARDIOVITA LTDA.

As partes, de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CISAMVI, com sede na Rua Alberto Stein, n° 466, bairro Velha, em Blumenau/SC, inscrito no CNPJ sob no 03.269.695/0001-08, neste ato representado pelo seu Diretor Executivo Sr. Cleones Hostins, inscrito no CPF sob o n° 007.944.929-83, doravante denominado CISAMVI e, de outro lado, CLÍNICA CARDIOVITA LTDA, pessoa jurídica, com sede na Rua Prefeito Frederico Busch Junior, nº 220, Salas 504/505, Garcia – CEP 89.020-400, na cidade de Blumenau/SC, inscrita no CNPJ n° 02.627.019/0001-98, neste ato representado por seus sócios Marcus Serafim, inscrito no CPF nº 538.213.199-68 e portador da Carteira de Identidade RG nº 1.528.354 SSP-SC, e Júlio César Amaral de Ulhoa Canto, inscrito no CPF nº 074.733.748-93 e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.480.133 SSP-SC, doravante denominado CREDENCIADO, tem entre si justo acordado o presente Contrato de Prestação de Serviços, nos termos do Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 04/2018, na melhor forma de direito e de acordo com a Lei n° 8.666/93 e alterações, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
0.1 – O CREDENCIADO prestará aos usuários da rede municipal de saúde dos Municípios consorciados ao CISAMVI, serviços de SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA ou cirurgica, Ambulatorial, DE MÉDIA ou ALTA COMPLEXIDADE, conforme descrito na Declaração de Capacidade de Instalação e Disponibilidade ao SUS, do edital de Credenciamento n° 04/2018, destacado no quadro a seguir:

Código do Procedimento	Nome do Procedimento	Qtd mensal proposta	Valor do Procedimento

90.01.01.061	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - CARDIOLOGIA	70	R$ 60,00
90.01.01.062	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - CARDIOPEDIATRIA	30	R$ 60,00
90.01.01.011	DOPPLER COLORIDO DE CAROTIDAS	30	R$ 100,00
90.01.01.026	DOPPLER COLORIDO DE VASOS CERVICAIS ARTERIAIS BILATERAL (CAROTIDAS E VERTEBRAIS)	30	R$ 130,00
02.05.01.003	ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORACICA (0 a 13 Anos)	50	R$ 129,99
02.05.01.003	ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORACICA	250	R$ 129,99
02.11.02.003	ELETROCARDIOGRAMA	150	R$ 25,00
02.11.02.004	MONITORAMENTO PELO SISTEMA HOLTER 24 HS (3 CANAIS)	90	R$ 98,00
02.11.02.005	MONITORIZACAO AMBULATORIAL DE PRESSAO ARTERIAL (MAPA)	90	R$ 136,09
02.11.02.006	TESTE DE ESFORCO / TESTE ERGOMETRICO	200	R$ 141,60
90.01.01.061	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - CARDIOLOGIA	70	R$ 60,00

0.2 - Os procedimentos solicitados serão prestados na(s) seguinte(s) instalação(ões): Rua Prefeito Frederico Busch Junior, nº 220, Salas 504/505, Garcia – CEP 89020-400, na cidade de Blumenau/SC.
0.3 - Este contrato possui um teto financeiro de R$ 1.260.421,20 (um milhão e duzentos e sessenta mil e quatrocentos e vinte e um reais e vinte centavos).
0.4 CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO CREDENCIAMENTO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL
2.1 – Este contrato terá sua vigência a contar da data de publicação do mesmo, pelo período de 12 (doze) meses, e poderá ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, por ato do CISAMVI, pelo prazo máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57 §§ 1° e 2°, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E QUATITATIVO
3.1 - Os serviços de saúde prestados pelo CREDENCIADO serão remunerados por cada procedimento realizado.
3.2 - O preço ajustado entre as partes são os constantes no "Termo de Referência - Anexo I" do Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 04/2018, estando inclusos taxas de administração, taxas de sala, custos diretos e indiretos, mão-de-obra, impostos, tarifas, encargos e outros dispêndios necessários para a realização dos serviços.
3.3 A demanda de consumo dependerá única e exclusivamente da procura dos munícipes pelas especialidades oferecidas, e a forma de distribuição escolhida pelos municípios.
3.4 Por se tratar de uma quantidade estimativa não está a Administração obrigada a adquirir toda ou qualquer quantidade indicada no presente credenciamento

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO
4.1 – O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega da documentação necessária (item 4.2), mediante apuração e comprovação dos serviços que foram prestados, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, solicitada após auditoria dos procedimentos faturados.
4.2 – A comprovação da realização dos serviços será feita mediante:
4.2.1 – Faturamento da requisição, por parte do credenciado, executada em sistema "on-line", disponibilizado pelo CISAMVI, por meio do código de barras impresso na requisição (substitui o preenchimento de informações da produção BPA, SAI/SUS e BPA-I).
4.2.2 – Apresentação da Requisição emitida pelo município, a qual autoriza o seu atendimento, devidamente assinada pelo paciente ou responsável devidamente identificado, e já faturada no sistema indicado pelo CISAMVI, juntamente com a prescrição médica dos procedimentos (encaminhada pelo município, junto com a autorização).
4.2.2.1 – As requisições de autorização, deverão ser encaminhadas ao CISAMVI, após o período de produção (1° à 30 ou 31 de cada mês), agrupado por município, em ordem alfabética, sempre com a requisição do CISAMVI fixada na frente de todos os documentos adicionais.
4.3 – Após receber a aprovação do faturamento realizado no sistema "on-line" (item 4.2.1), o Credenciado poderá encaminhar a nota fiscal para cobrança.
4.4 – Havendo divergência ou erros entre serviços contratados e os serviços prestados, fica assegurado ao CISAMVI a realização de auditoria para aferição correta dos serviços executados, devendo o credenciado emitir nota fiscal conforme o valor aferido.
4.5 – Em caso de atraso na entrega das informações pelo credenciado, o pagamento feito pelo CISAMVI será retardado proporcionalmente.
4.6 – O CISAMVI fará a retenção de tributos na fonte quando a lei assim o determinar.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CISAMVI
5.1 – Compete ao CISAMVI:
a) Efetuar o pagamento ao CREDENCIADO em função dos serviços prestados de acordo com os valores constantes no "Termo de Referência" – Anexo –I do Edital;
b) Efetuar conferência técnica e administrativa das faturas e relações de serviços apresentados;
c) Fiscalizar o cumprimento das disposições deste Contrato e a prestação dos serviços, bem como esclarecer eventuais dúvidas;
d) Fornecer requisições para execução dos serviços.
e) Fornecer os formulários padrões para a prescrição de remédios, referencia, contra-referência e procedimentos, necessários para continuidade do atendimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO
6.1 – Compete ao Credenciado:

a) Executar os serviços nas condições estipuladas, observando-se os parâmetros de boa técnica e resolutividade, bem como as normas legais aplicáveis;
b) Prestar os serviços apenas mediante apresentação da "requisição", autorizada pelo órgão municipal responsável pelos encaminhamentos;
c) Prestar atendimento adequado aos usuários e fornecer as informações ao CISAMVI sobre os serviços prestados de maneira correta e nos prazos estabelecidos neste Edital;
d) Faturar a requisição em sistema "on-line", disponibilizado pelo CISAMVI, por meio do código de barras impresso no documento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a execução do serviço prestado.
e) Apresentar laudo técnico juntamente com os resultados do exame, quando necessário;
f) Após aprovação do faturamento, apresentar documento fiscal dos serviços prestados no mês anterior;
g) Manter todas as condições de habilitação exigidas para o credenciamento durante todo o período em que se mantiver credenciado;
h) Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, responsabilidade técnica e plena execução dos serviços contratados;
i) Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CISAMVI, e atender e/ou responder as reclamações relativas aos serviços prestados;
j) Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade;
k) Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CISAMVI, e atender e/ou responder as reclamações relativas aos serviços prestados;
l) Assumir o pagamento de todos os tributos, taxas, contribuições previdenciárias e trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre os serviços realizados e/ou necessárias ao cumprimento do objeto do credenciamento;
m) Comunicar ao CISAMVI, por escrito e com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços ou quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços;
n) O Credenciado deverá afixar aviso, em local visível, sobre sua condição de entidade integrante do SUS e da gratuidade dos serviços prestados pela mesma em razão do vínculo junto ao SUS/CISAMVI;
o) Utilizar formulário padrão, quando disponibilizado pelo CISAMVI, para a prescrição de remédios, referencia, contra-referência e procedimentos, necessários para continuidade do atendimento (a fim de que este paciente seja facilmente identificado na rede municipal de saúde).

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DESCREDENCIAMENTO
7.1 - Constituem motivo para o descredenciamento:
a) Deixar de atender a requisição para prestação do serviço e/ou a atualização dos documentos de habilitação e de regularidade fiscal;
b) Apuração de fatos supervenientes que importem no comprometimento da capacidade jurídica, técnica e/ou fiscal do Credenciado;
c) Conduta profissional que fira o padrão ético ou operacional exigido para a prestação dos serviços;
d) As hipóteses previstas no artigo 78 da Lei n° 8.666/93.
7.2 - O Credenciado poderá descredenciar-se voluntariamente, mediante requerimento por escrito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, e desde que não prejudique os atendimentos já agendados, ou que venham a ser agendados antes de decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias. Decorrido o prazo mencionado, será lavrado o termo de descredenciamento e/ou rescisão contratual, quando cessará as obrigações para ambas as partes.
7.3 - O descredenciamento não exime a aplicação das sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n° 8.666/93, se for o caso.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES
7.1 Quando o Credenciado não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, conforme o caso:
7.1.1 Advertência.
7.1.2 Multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor contratual quando:
a) Os serviços estiverem em desacordo com as especificações contidas no contrato ou em descumprimento com uma das cláusulas;
b) Se houver rescisão por culpa ou requerimento da Contratada sem causa justificada ou amparo legal;
c) Pela descontinuidade dos serviços, a ser cobrada por dia parado, até o limite de 10 (dez) dias;
8.2 Sem prejuízo da multa estabelecida pela Contratante, a Contratada responderá pelas perdas e danos causados, os quais serão mensurados caso a caso.
7.3 Caso a Contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas, garantindo a esta o pleno direito de defesa;
7.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o CISAMVI, que ocorrerá sempre que o faltoso ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
7.5 Impedimento de participar de licitações e contratar com o CISAMVI, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
7.6 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CISAMVI e, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n° 8.666/93.
CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS
9.1 - Em caso de atraso na entrega das faturas pelo CREDENCIADO, o pagamento feito pelo CISAMVI será retardado proporcionalmente.
9.2 - É vedado ao CREDENCIADO cobrar ou receber qualquer outra importância a título de honorários pelos serviços prestados, além da prevista na Cláusula Terceira deste contrato, seja do CISAMVI, do usuário, paciente ou terceiro.
9.3 - O CISAMVI reserva-se ao direito de, após a conferência técnica e administrativa efetuada por profissionais habilitados e solicitação de perícias e informações adicionais, glosar despesas e procedimentos das faturas apresentadas.
9.4 - A remuneração recebida pelo CREDENCIADO não gerará nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária de seus profissionais com o CISAMVI.
9.5 - O credenciamento de que trata o Processo de Inexigibilidade nº. 04/2018 será de caráter precário e "intuito personae", podendo ser revogado a qualquer momento, a juízo de conveniência e oportunidade do CISAMVI.
9.6 – Aplica-se a este contrato, as condições e preceitos contidos no Processo de Inexigibilidade n° 04/2018 e na Ficha de Credenciamento firmada pelo CREDENCIADO, independentemente de transcrição.
9.7 - Os casos omissos serão discutidos e analisados pelo CISAMVI, sob os aspectos da legislação pertinente, visando sempre o melhor

atendimento aos usuários.
9.8 - As despesas decorrentes das contratações realizadas a partir deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária própria consignada no Orçamento Programa Anual do CISAMVI (3390 – Manutenção das Atividades de Procedimento Médico Hospitalar).

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO
10.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Blumenau/SC para conhecer e dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução ou interpretação deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem inteiramente de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Blumenau, 15 de março de 2021.

Cleones Hostins
Diretor Executivo – CISAMVI

Marcus Serafim
CLÍNICA CARDIOVITA LTDA

Júlio César Amaral de Ulhoa Canto
CLÍNICA CARDIOVITA LTDA

EXTRATO - DISPENSA 012.2021

Publicação Nº 2982776

EXTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo Licitatório n° 027/2021
Dispensa de Licitação n° 12/2021
Objeto: contratação de serviço continuado de tecnologia da informação e comunicação, por meio de fornecimento de Sistema de Tramitação Eletrônica de Processos (e.CIGA).
Contratado: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal – CNPJ 09.427.503/0001-12
Valor total: R$ 3.150,00 (três mil e cento e cinquenta reais).
Data de vigência: 31/12/2021.
Base legal: artigo 75, inciso IX, da Lei n° 14.133/2021.

Blumenau – SC, 13 de abril de 2021.

Cleones Hostins
Diretor Executivo

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - CARDIOVITA

Publicação Nº 2982712

CHAMADA PÚBLICA – PROCESSO DE CREDENCIAMENTO N° 04/2018
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 04/2018

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CISAMVI, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Alberto Stein, n° 466, bairro Velha, na cidade de Blumenau/SC, inscrita no CNPJ sob o n° 03.269.695/0001-08, torna público que contratará mediante Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no caput do artigo 25 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, a empresa CLÍNICA CARDIOVITA LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 02.627.019/0001-98, para prestação de serviços médicos (consultas e procedimentos diagnósticos) para atendimento da demanda da rede básica municipal de saúde dos 15 (quinze) municípios consorciados ao CISAMVI, pelo valor global de R$ 1.260.421,20 (um milhão e duzentos e sessenta mil e quatrocentos e vinte e um reais e vinte centavos). Ratificado por Cleones Hostins – Diretor Executivo CISAMVI.
Blumenau/SC, 06 de abril de 2021.

Cleones Hostins
Diretor Executivo - CISAMVI

TERMO DE RATIFICAÇÃO - CARDIOVITA

Publicação Nº 2982711

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 04/2018

OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços médicos para atendimento da demanda da rede básica municipal de saúde dos 15 (quinze) municípios consorciados ao CISAMVI.
Afigurando-me que a contratação é legal, com base no parecer jurídico de fls. 71-74, do Processo de Credenciamento n° 04/2018, devidamente justificado, reconheço e RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação n° 04/2018, fundamentada no caput do artigo 25, da Lei n° 8.666/93 e alterações, e os atos do procedimento em favor da CLÍNICA CARDIOVITA LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 02.627.019/0001-98, para prestação dos serviços médicos de procedimentos médicos constantes do Termo de Referência anexo à Chamada Pública n° 04/2018 para os quais solicitou se credenciar.
Ordeno que se proceda a formalização do Contrato Administrativo correspondente e realização da respectiva Nota de Empenho, bem como seja perfectibilizada a publicação do referido instrumento contratual, para sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Blumenau/SC, 06 de abril de 2021.

Cleones Hostins
Diretor Executivo - CISAMVI

CISAMREC

PROCESSO ADM.057.CISAMREC.2021 - CONVOCA A EMPRESA CENTERMEDI COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA PARA ASSUMIR O ITEM 220 CICLOBENZAPRINA 5MG CP

Publicação Nº 2982522

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 057/PA/CISAMREC/2021
Cancelamento de item
Pregão Eletrônico nº. 005-2020
ARP nº. 004/CISAMREC/2020
Requerente: ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certificamos para os devidos fins, a remessa nesta data para publicação no Diário Oficial dos Municípios-DOM/SC, o teor da decisão do processo administrativo supra, conforme abaixo:

Teor do ato: Visto etc... "nos termos dos autos do processo supra, caracterizado o interesse público de alta relevância, por trata-se de medicamento imprescindível para os tratamentos clínicos de saúde dos usuários do SUS, defiro o cancelamento do medicamento, item 220 CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 5MG CPR, registrado na ARP em epígrafe, para a empresa Requerente, e, consequentemente, convoco a empresa CENTERMEDI COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., Apara assumir o fornecimento do produto licitado, ao preço unitário de R$ 0,0970 com a devida adjudicação na ARP supra, cumprindo-se, desta forma, os princípios constitucionais estampados no Art. 196 e SS da CF/88 e demais preceitos da lei nº. 8.080/90. Ressalta-se, todavia, que o cancelamento do item adjudicado à empresa Requerente na ARP, não representa acordo entre as partes, mas razões de interesse público, devendo as OCs emitidas anteriormente a data do recebimento do pedido de cancelamento (30/03/2021), se houver, serem cumpridas pelo preço ofertado e adjudicado no certame, sem prejuízo das sanções decorrentes do descumprimento contratual pactuado na Cláusula 3ª e, consequentemente, da aplicabilidade das sanções previstas na Cláusula 9º da ARP correspondente, se for o caso". Publique-se, registre-se, cumpra-se e arquive-se. Criciúma SC, 15 de abril 2021.

DANTELINO BONETTI
Setor de Compras do CISAMREC

CISNORDESTE

PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO N 02-2021

Publicação Nº 2982570

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
Max Colin, n° 1843 – América – 89204 635 – Joinville - SC
Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715
CNPJ: 03.222.337/0001-31

Homologação da Classificação Preliminar do Processo de Seleção de Estagiário - Edital n° 04/2021

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC, Sr. Clézio José Fortunato, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Edital de Processo de Seleção de Estagiário n° 04/2021, de 22 de março de 2021, visando a contratação de Estagiário para preenchimento de 01 vaga junto ao setor Jurídico para o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC, informa a lista de CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR dos candidatos, conforme segue.

1. Assessoria Jurídica

NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Gabriela Gerhardt	72,5262	1°
Maicon Alves	71,1744	2°
Maria Eduarda Michels Ferrerira	71,0391	3°
Alessandro Julien de Souza Junior	70,6907	4°
João Vitor Stringari	70,2949	5°
Dalete Victoria da Fonseca	68,2703	6°

Desclassificado:

Jackson de Souza	Desclassificado conforme Item 3.2 do Edital

A classificação dos candidatos para preenchimento da vaga obedecerá à ordem de classificação e será realizada mediante termo de convocação, encaminhado via sistema eletrônico.

Joinville, 15 de fevereiro de 2021.

Clézio José Fortunato
Prefeito de São João do Itaperiú
Presidente do CISNORDESTE/SC

CISAMURC

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2021

Publicação Nº 2984126

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Contestado - CISAMURC

Bela Vista do Toldo - Canoinhas - Irineópolis - Itaiópolis - Mafra
Major Vieira - Monte Castelo - Papanduva - Porto União - Três Barras

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - 01/2021

Pelo presente instrumento que entre si celebram, de um lado, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CONTESTADO – CISAMURC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.887.256/0001-50, com sede à Rua João da Cruz Kreiling, 1085, no município de Canoinhas – SC, neste ato representado por seu Presidente, o Prefeito Municipal de Canoinhas, Sr. Gilberto dos Passos, com endereço junto ao Paço Municipal na Rua Felipe Schmidt nº 10, Centro, Município de Canoinhas/SC, daqui por diante denominado CONTRATANTE e de outro lado NACIMENTO & VELESKI ADVOGADOS ASSOCIADOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 39.520.319/0001-83 e na OAB/SC sob nº 6.038, com sede na Rua Duque de Caxias nº 289, sala 5, Centro, Município de Canoinhas/SC, neste ato representada por seu sócio WILLIAN NACIMENTO, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/SC 42.069, inscrito no CPF sob nº 054.340.539-74, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, tem justo e contratado o presente Contrato de Prestação de Serviços, nos termos do Art. 75, II, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, que rege-se pelas cláusulas e condições que abaixo seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de serviços de assessoria e consultoria jurídica para o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CONTESTADO – CISAMURC, com elaboração de minutas de contratos, editais, pareceres, atuação e representação na esfera judicial, assessoramento e demais atividades inerentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação dos serviços ocorrerá através de atendimento não presencial, por e-mail e demais meios não presenciais, bem como junto ao endereço do Contratante, acima especificado, sem carga horária definida, ajustando-se de acordo com a necessidade do consórcio, e ainda no escritório do CONTRATADO, sito à Rua Duque de Caxias n° 289, sala 5, Centro, Canoinhas/SC.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DO CO:03887256000150

Assinado de forma digital por CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DO CO:03887256000150
Dados: 2021.04.15 13:59:55 -03'00'

Rua João da Cruz Kreiling, 1085 - Fone: (47) 3622-4530
89460-154 - CANOINHAS - SANTA CATARINA
e-mail: cisamurc@amplanorte.org.br

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Contestado - CISAMURC

Bela Vista do Toldo - Canoinhas - Irineópolis - Itaiópolis - Mafra
Major Vieira - Monte Castelo - Papanduva - Porto União - Três Barras

CLÁSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O prazo para execução desses serviços será de 12 meses a contar da assinatura do presente termo, podendo ser prorrogável nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do presente Contrato correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

CISAMURC

3.1.9.0.11.99.00.00.00 - Outras Despesas Fixas - Pessoal Civil

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

I – O CONTRATADO assumirá a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuará, pela mão de obra, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados a CONTRATANTE ou à terceiros.

II – O CONTRATADO não poderá subempreitar o total dos serviços a ele adjudicados, sendo-lhe, entretanto, permitido fazê-lo parcialmente em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, continuando a responder, porém, direta e exclusivamente, pela fiel observância das obrigações contratuais, sendo necessária a autorização prévia do CISAMURC.

III – O CONTRATADO obriga-se a cumprir todas as exigências das Leis e normas de segurança e higiene do trabalho.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se compromete a retribuir pelos serviços prestados com o pagamento dos valores e prazos descritos na cláusula sétima.

Colocar à disposição do CONTRATADO toda a infraestrutura necessária para o desenvolvimento de seu trabalho.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DO CO:03887256000150

Assinado de forma digital por CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DO CO:03887256000150
Dados: 2021.04.15 14:00:34 -03'00'

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Rua João da Cruz Kreiling, 1085 - Fone: (47) 3622-4530
89460-154 - CANOINHAS - SANTA CATARINA
e-mail: cisamurc@amplanorte.org.br

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Contestado - CISAMURC

Bela Vista do Toldo - Canoinhas - Irineópolis - Itaiópolis - Mafra
Major Vieira - Monte Castelo - Papanduva - Porto União - Três Barras

O CONTRATANTE pagará pelos serviços prestados o valor mensal de R$ 2.000,00 (dois mil reais), totalizando R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) no período, com vencimento até o 5º dia útil subsequente a prestação de serviços.

Os valores poderão ser reajustes ou corrigidos nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

Constituem motivos para rescisão do contrato, que poderá ser unilateral e independente de qualquer notificação prévia, no caso de:

I – não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos, bem como a verificação de utilização de materiais em desacordo com as características exigidas tecnicamente;

II – o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III – o atraso injustificado no início do serviço;

IV – a paralisação do serviço sem justa e prévia comunicação a administração;

V – a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a terceirização de serviços, a associação do contrato com outrem, a cessão de transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.

VI – ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do acordado entre as partes;

VII – por acordo entre as partes.

CLÁSULA NONA – DA MULTA CONTRATUAL

Fica estabelecida multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de descumprimento por parte do CONTRATADO de qualquer das cláusulas estabelecidas no presente instrumento, independe de perdas e danos.

CLÁSULA DECIMA – DO VÍNCULO

A presente contratação não gera direitos trabalhistas de qualquer natureza, apenas de prestação de serviços.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DO CO:03887256000150

Assinado de forma digital por CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DO CO:03887256000150
Dados: 2021.04.15 14:00:50 -03'00'

Rua João da Cruz Kreiling, 1085 - Fone: (47) 3622-4530
89460-154 - CANOINHAS - SANTA CATARINA
e-mail: cisamurc@amplanorte.org.br

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Contestado - CISAMURC

Bela Vista do Toldo - Canoinhas - Irineópolis - Itaiópolis - Mafra
Major Vieira - Monte Castelo - Papanduva - Porto União - Três Barras

CLÁUSULAS DÉCIMA – DO FORO COMPETENTE

Fica eleito o foro da Comarca de Canoinhas/SC, com renúncia de qualquer outro, por mais especial que se apresente, para toda e qualquer iniciativa judicial oriunda do presente contrato.

E assim, por estarem as partes justas e devidamente contratadas na forma acima, assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas que a tudo assistiram e conhecimento tiveram.

Canoinhas, 08 de abril de 2021.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DO CO:03887256000150
Assinado de forma digital por CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DO CO:03887256000150
Dados: 2021.04.15 14:01:06 -03'00'

CONSÓRCIO

Gilberto dos Passos
Presidente

WILLIAN NACIMENTO
Assinado de forma digital por WILLIAN NACIMENTO
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autenticado por AR Certisign, ou=Assinatura Tipo A3, ou=0012584973, ou=ADVOGADO, cn=WILLIAN NACIMENTO, email=willian.adv@outlook.com
Dados: 2021.04.15 14:33:41 -03'00'

CONTRATADO

Nacimento & Veleski Advogados Associados

LUIZ CESAR BATISTA:45986401972
Assinado de forma digital por LUIZ CESAR BATISTA:45986401972
Dados: 2021.04.15 14:01:41 -03'00'

Testemunha:

CPF:

MAIARA LETICIA VELESKI
Assinado de forma digital por MAIARA LETICIA VELESKI
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autenticado por AR CERTISIGN OAB, ou=Assinatura Tipo A3, ou=0012585084, ou=ADVOGADO, cn=MAIARA LETICIA VELESKI, email=maiara-lv@hotmail.com
Dados: 2021.04.15 15:06:19 -03'00'

Testemunha:

CPF:.

Rua João da Cruz Kreiling, 1085 - Fone: (47) 3622-4530
89460-154 - CANOINHAS - SANTA CATARINA
e-mail: cisamurc@amplanorte.org.br

CVC

EXTRATO 3º ADITIVO - ATA 20

Publicação Nº 2982498

TERMO ADITIVO
CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
3º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2020.
Contratado: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA REVISÃO DE PREÇO DO LOTE LISTADO NA TABELA ABAIXO À CLAUSULA DÉCIMA QUARTA:
Fica alterado o preço do lote abaixo na Tabela da Cláusula Décima Quarta:
14.1 Tabela de itens, preços e estimativa de consumo registrados:

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R$)
5	937	CX	AGULHA 20X5,5, BISEL TRIFACETADO, CÂNULA SILICONIZADA TAMANHOS E CALIBRES IDENTIFICADOS POR CORES DIFERENTES. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO). CAIXA COM 100 UNIDADES.	SOLIDOR	10,7979
6	839	CX	AGULHA 25X6, BISEL TRIFACETADO, CÂNULA SILICONIZADA TAMANHOS E CALIBRES IDENTIFICADOS POR CORES DIFERENTES. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO). CAIXA COM 100 UNIDADES.	SOLIDOR	10,5877
118	17400	UND	SERINGA 10ML LL (BICO ROSCA), HIPODÉRMICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO PARA USO GERAL EM PROCEDIMENTOS TERAPÊUTICOS, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO E CONSTITUÍDA POR CILINDRO E ÊMBOLO, CILINDRO DIVIDIDO EM CORPO COM SILICONIZAÇÃO INTERNA, BICO TIPO LUER LOK E FLANGE, ÊMBOLO DIVIDIDO EM HASTE E ROLHA DE BORRACHA (LATEX FREE) ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO, COM ABERTURA ASSÉPTICA, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO NA ANVISA. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO).	SR	0,3570
932	30	CX	AGULHAS AZUIS 0,60 X 25 MM - CAIXA COM 100 UNIDADES	SR	10,5870
933	24	CX	AGULHAS ROSAS 0,55 X 20 MM - CAIXA COM 100 UNIDADES	SR	10,7079

VIGENCIA: 31.05.2021

EXTRATO 3º ADITIVO - ATA 29

Publicação Nº 2982183

TERMO ADITIVO
CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
3º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2020.
Contratado: INOVAMED HOSPITALAR LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS ALTERAÇÕES
Fica aditado a quantidade do lote abaixo na Tabela da Cláusula Décima Quarta:
14.1 Tabela de itens, preços e estimativa de consumo registrados:

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R$)
539	500	COMP	OLANZAPINA 10MG	PRATIDONADUZZI	0,4410
709	12	FR	TRAVOPROSTA 0,04MG/ML OFTALMICO FRASCO 2,5	CIMED	17,9999
521	750	COMP	NIMESULIDA 100MG	CIMED	0,0501
472	750	COMP	MEMANTINA 10MG GENERICO/ETICO	BIOLAB	0,3199
460	750	COMP	LOSARTANA POTÁSSICA 25MG	BIOLAB	0,7505
427	750	COMP	LEVOMEPROMAZINA 25MG	CRISTÁLIA	0,3599
405	500	COMP	ISOSSORBIDA 20MG, SAL MONONITRATO	ZYDUS NIKKHO	0,1178
378	500	COMP	HALOPERIDOL 5MG	CRISTÁLIA	0,1993
375	500	COMP	GLIMEPIRIDA 4MG	CIMED	0,1197
374	500	COMP	GLIMEPIRIDA 2MG	CIMED	0,0687
166	1250	COMP	CICLOBENZAPRINA CLORIDARATO 10MG	CIMED	0,1368
24	75	COMP	ALBENDAZOL 400MG COMP MAST	PRATIDONADUZZI	0,3250
4	25	FR	ACEBROFILINA 5MG/ML XAROPE INFANTIL 120ML	CIMED	2,6298

VIGENCIA: 31.07.2021

EXTRATO ADESÃO ATA Nº 72

Publicação Nº 2982185

EXTRATO DE ADESÃO – ATA Nº 72
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
FORNECEDOR: INOVAMED HOSPITALAR LTDA
ATA: 72/2021
DATA DA ATA: 15.04.2021
PAL: 03/2020

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICÍPIO SANTIAGO DOSUL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.

Item-Quant: 947/62 – 522/200 – 456/5000 – 286/5000 – 284/5000 – 158/5000 – 80/100 – 8/100.
VIGÊNCIA: 31.07.2021

ERRATA N° 01 A ATA N° 01/2021 PE 002/2021

Publicação Nº 2982684

CONSORCIO INRTEMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2021 - CVC
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 002/2021- CVC
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021 - CVC
REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2021- CVC

Objeto: Aquisição de Pneus e Correlatos, para uso dos Órgãos Participantes do Consórcio Intermunicipal Velho Coronel – CVC

ERRATA Nº 01 A ATA N° 01/2021 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N° 02/2021

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC**, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica Inter federativa, inscrito no CNPJ sob o nº 14.688.861/0001-19, com sede na Rua Iguaçu, n° 264, Centro, no Município de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por Seu Presidente Sr. Clodoaldo Briancini, **TORNA PÚBLICO,** que retifica a ata n° 01/2021 do Processo Administrativo Licitatório Nº 002/2021.

1. DA RETIFICAÇÃO

Onde se lê:

3.1.3 – Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de dias, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.

Leia-se:

3.1.3 – Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.

Onde se lê:

10.1 – As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2019 e seguintes.

Leia-se:

10.1 – As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2021 e seguintes.

2 – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em vigor e, sem alteração as demais cláusulas da ata n° 01/2021.

Coronel Freitas - SC, 15 de abril de 2021

Sr. CLODOALDO BRIANCINI PRESIDENTE
Órgão Gerenciador

MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
Órgão Participante

MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
Órgão Participante

MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL
Órgão Participante

MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA
Órgão Participante

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
Órgão Participante

MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL
Órgão Participante

MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM
Órgão Participante

MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Órgão Participante

MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
Órgão Participante

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
Órgão Participante

MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS
Órgão Participante

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE
Órgão Participante

MUNICÍPIO DE SANTA CECILIA
Órgão Participante

PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMATICOS EIRELI ME
Fornecedor

ERRATA N° 01 A ATA N° 02/2021 PE 002/2021

Publicação Nº 2982687

CONSORCIO INRTEMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2021 - CVC
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 002/2021- CVC
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021 - CVC
REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2021- CVC

Objeto: Aquisição de Pneus e Correlatos, para uso dos Órgãos Participantes do Consórcio Intermunicipal Velho Coronel – CVC

ERRATA Nº 01 A ATA N° 02/2021 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N° 02/2021

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC**, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica Inter federativa, inscrito no CNPJ sob o nº 14.688.861/0001-19, com sede na Rua Iguaçu, n° 264, Centro, no Município de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por Seu Presidente Sr. Clodoaldo Briancini, **TORNA PÚBLICO,** que retifica a ata n° 02/2021 do Processo Administrativo Licitatório Nº 002/2021.

1. DA RETIFICAÇÃO

Onde se lê:

3.1.3 – Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de dias, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.

Leia-se:

3.1.3 – Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.

Onde se lê:

10.1 – As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2019 e seguintes.

Leia-se:

10.1 – As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2021 e seguintes.

2 – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em vigor e, sem alteração as demais cláusulas da ata n° 02/2021.

Coronel Freitas - SC, 15 de abril de 2021

Sr. CLODOALDO BRIANCINI
PRESIDENTE
Órgão Gerenciador

MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
Órgão Participante

MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
Órgão Participante

MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL
Órgão Participante

MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA
Órgão Participante

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
Órgão Participante

MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL
Órgão Participante

MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM
Órgão Participante

MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Órgão Participante

MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
Órgão Participante

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
Órgão Participante

MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS
Órgão Participante

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE
Órgão Participante

MUNICÍPIO DE SANTA CECILIA
Órgão Participante

LAGB ACESSORIOS E PECAS LTDA
Fornecedor

ERRATA N° 01 A ATA N° 03/2021 PE 002/2021

Publicação Nº 2982689

CONSORCIO INRTEMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2021 - CVC
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 002/2021- CVC
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021 - CVC
REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2021- CVC

Objeto: Aquisição de Pneus e Correlatos, para uso dos Órgãos Participantes do Consórcio Intermunicipal Velho Coronel – CVC

ERRATA Nº 01 A ATA N° 03/2021 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N° 02/2021

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC**, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica Inter federativa, inscrito no CNPJ sob o nº 14.688.861/0001-19, com sede na Rua Iguaçu, n° 264, Centro, no Município de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por Seu Presidente Sr. Clodoaldo Briancini, **TORNA PÚBLICO,** que retifica a ata n° 03/2021 do Processo Administrativo Licitatório Nº 002/2021.

1. DA RETIFICAÇÃO

Onde se lê:

3.1.3 – Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de dias, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.

Leia-se:

3.1.3 – Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.

Onde se lê:

10.1 – As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2019 e seguintes.

Leia-se:

10.1 – As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2021 e seguintes.

2 – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em vigor e, sem alteração as demais cláusulas da ata n° 03/2021.

Coronel Freitas - SC, 15 de abril de 2021

Sr. CLODOALDO BRIANCINI PRESIDENTE
Órgão Gerenciador

MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
Órgão Participante

MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
Órgão Participante

MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL
Órgão Participante

MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA
Órgão Participante

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
Órgão Participante

MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL
Órgão Participante

MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM
Órgão Participante

MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Órgão Participante

MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
Órgão Participante

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
Órgão Participante

MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS
Órgão Participante

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE
Órgão Participante

MUNICÍPIO DE SANTA CECILIA
Órgão Participante

MODELO PNEUS LTDA
Fornecedor

ERRATA N° 01 A ATA N° 04/2021 PE 002/2021

Publicação Nº 2982690

CONSORCIO INRTEMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2021 - CVC
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 002/2021- CVC
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021 - CVC
REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2021- CVC

Objeto: Aquisição de Pneus e Correlatos, para uso dos Órgãos Participantes do Consórcio Intermunicipal Velho Coronel – CVC

ERRATA Nº 01 A ATA N° 04/2021 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N° 02/2021

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC**, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica Inter federativa, inscrito no CNPJ sob o nº 14.688.861/0001-19, com sede na Rua Iguaçu, n° 264, Centro, no Município de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por Seu Presidente Sr. Clodoaldo Briancini, **TORNA PÚBLICO,** que retifica a ata n° 04/2021 do Processo Administrativo Licitatório Nº 002/2021.

1. DA RETIFICAÇÃO

Onde se lê:

3.1.3 – Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de dias, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.

Leia-se:

3.1.3 – Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.

Onde se lê:

10.1 – As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2019 e seguintes.

Leia-se:

10.1 – As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2021 e seguintes.

2 – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em vigor e, sem alteração as demais cláusulas da ata n° 04/2021.

Coronel Freitas - SC, 15 de abril de 2021

Sr. CLODOALDO BRIANCINI PRESIDENTE
Órgão Gerenciador

MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
Órgão Participante

MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
Órgão Participante

MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL
Órgão Participante

MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA
Órgão Participante

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
Órgão Participante

MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL
Órgão Participante

MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM
Órgão Participante

MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Órgão Participante

MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
Órgão Participante

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
Órgão Participante

MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS
Órgão Participante

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE
Órgão Participante

MUNICÍPIO DE SANTA CECILIA
Órgão Participante

BELLENZIER PNEUS LTDA
Fornecedor

ERRATA N° 01 A ATA N° 05/2021 PE 002/2021

Publicação Nº 2982700

CONSORCIO INRTEMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2021 - CVC
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 002/2021- CVC
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021 - CVC
REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2021- CVC

Objeto: Aquisição de Pneus e Correlatos, para uso dos Órgãos Participantes do Consórcio Intermunicipal Velho Coronel – CVC

ERRATA Nº 01 A ATA N° 05/2021 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N° 02/2021

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC**, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica Inter federativa, inscrito no CNPJ sob o nº 14.688.861/0001-19, com sede na Rua Iguaçu, n° 264, Centro, no Município de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por Seu Presidente Sr. Clodoaldo Briancini, **TORNA PÚBLICO,** que retifica a ata n° 05/2021 do Processo Administrativo Licitatório Nº 002/2021.

1. DA RETIFICAÇÃO

Onde se lê:

3.1.3 – Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de dias, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.

Leia-se:

3.1.3 – Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.

Onde se lê:

10.1 – As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2019 e seguintes.

Leia-se:

10.1 – As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2021 e seguintes.

2 – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em vigor e, sem alteração as demais cláusulas da ata n° 05/2021.

Coronel Freitas - SC, 15 de abril de 2021

Sr. CLODOALDO BRIANCINI PRESIDENTE
Órgão Gerenciador

MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
Órgão Participante

MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
Órgão Participante

MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL
Órgão Participante

MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA
Órgão Participante

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
Órgão Participante

MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL
Órgão Participante

MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM
Órgão Participante

MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Órgão Participante

MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
Órgão Participante

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
Órgão Participante

MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS
Órgão Participante

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE
Órgão Participante

MUNICÍPIO DE SANTA CECILIA
Órgão Participante

AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP
Fornecedor

ERRATA N° 01 A ATA N° 06/2021 PE 002/2021

Publicação Nº 2982701

CONSORCIO INRTEMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2021 - CVC
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 002/2021- CVC
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021 - CVC
REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2021- CVC

Objeto: Aquisição de Pneus e Correlatos, para uso dos Órgãos Participantes do Consórcio Intermunicipal Velho Coronel – CVC

ERRATA Nº 01 A ATA N° 06/2021 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N° 02/2021

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC**, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica Inter federativa, inscrito no CNPJ sob o nº 14.688.861/0001-19, com sede na Rua Iguaçu, n° 264, Centro, no Município de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por Seu Presidente Sr. Clodoaldo Briancini, **TORNA PÚBLICO,** que retifica a ata n° 06/2021 do Processo Administrativo Licitatório Nº 002/2021.

1. DA RETIFICAÇÃO

Onde se lê:

3.1.3 – Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de dias, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.

Leia-se:

3.1.3 – Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.

Onde se lê:

10.1 – As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2019 e seguintes.

Leia-se:

10.1 – As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2021 e seguintes.

2 – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em vigor e, sem alteração as demais cláusulas da ata n° 06/2021.

Coronel Freitas - SC, 15 de abril de 2021

Sr. CLODOALDO BRIANCINI PRESIDENTE
Órgão Gerenciador

MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
Órgão Participante

MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
Órgão Participante

MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL
Órgão Participante

MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA
Órgão Participante

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
Órgão Participante

MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL
Órgão Participante

MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM
Órgão Participante

MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Órgão Participante

MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
Órgão Participante

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
Órgão Participante

MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS
Órgão Participante

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE
Órgão Participante

MUNICÍPIO DE SANTA CECILIA
Órgão Participante

SETIM & TITON LTDA
Fornecedor

ERRATA N° 01 A ATA N° 07/2021 PE 002/2021

Publicação Nº 2982703

CONSORCIO INRTEMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2021 - CVC
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 002/2021- CVC
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021 - CVC
REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2021- CVC

Objeto: Aquisição de Pneus e Correlatos, para uso dos Órgãos Participantes do Consórcio Intermunicipal Velho Coronel – CVC

ERRATA Nº 01 A ATA N° 07/2021 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N° 02/2021

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC**, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica Inter federativa, inscrito no CNPJ sob o nº 14.688.861/0001-19, com sede na Rua Iguaçu, n° 264, Centro, no Município de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por Seu Presidente Sr. Clodoaldo Briancini, **TORNA PÚBLICO,** que retifica a ata n° 07/2021 do Processo Administrativo Licitatório Nº 002/2021.

1. DA RETIFICAÇÃO

Onde se lê:

3.1.3 – Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de dias, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.

Leia-se:

3.1.3 – Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.

Onde se lê:

10.1 – As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2019 e seguintes.

Leia-se:

10.1 – As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2021 e seguintes.

2 – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em vigor e, sem alteração as demais cláusulas da ata n° 07/2021.

Coronel Freitas - SC, 15 de abril de 2021

Sr. CLODOALDO BRIANCINI PRESIDENTE
Órgão Gerenciador

MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
Órgão Participante

MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
Órgão Participante

MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL
Órgão Participante

MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA
Órgão Participante

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
Órgão Participante

MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL
Órgão Participante

MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM
Órgão Participante

MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Órgão Participante

MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
Órgão Participante

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
Órgão Participante

MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS
Órgão Participante

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE
Órgão Participante

MUNICÍPIO DE SANTA CECILIA
Órgão Participante

COMERCIO DE PNEUS OENNING LTDA
Fornecedor

ERRATA N° 01 A ATA N° 08/2021 PE 002/2021

Publicação Nº 2982705

CONSORCIO INRTEMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2021 - CVC
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 002/2021- CVC
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021 - CVC
REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2021- CVC

Objeto: Aquisição de Pneus e Correlatos, para uso dos Órgãos Participantes do Consórcio Intermunicipal Velho Coronel – CVC

ERRATA Nº 01 A ATA N° 08/2021 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N° 02/2021

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC**, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica Inter federativa, inscrito no CNPJ sob o nº 14.688.861/0001-19, com sede na Rua Iguaçu, n° 264, Centro, no Município de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por Seu Presidente Sr. Clodoaldo Briancini, **TORNA PÚBLICO,** que retifica a ata n° 08/2021 do Processo Administrativo Licitatório Nº 002/2021.

1. DA RETIFICAÇÃO

Onde se lê:

3.1.3 – Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de dias, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.

Leia-se:

3.1.3 – Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.

Onde se lê:

10.1 – As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2019 e seguintes.

Leia-se:

10.1 – As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2021 e seguintes.

2 – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em vigor e, sem alteração as demais cláusulas da ata n° 08/2021.

Coronel Freitas - SC, 15 de abril de 2021

Sr. CLODOALDO BRIANCINI PRESIDENTE
Órgão Gerenciador

MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
Órgão Participante

MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
Órgão Participante

MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL
Órgão Participante

MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA
Órgão Participante

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
Órgão Participante

MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL
Órgão Participante

MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM
Órgão Participante

MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Órgão Participante

MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
Órgão Participante

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
Órgão Participante

MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS
Órgão Participante

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE
Órgão Participante

MUNICÍPIO DE SANTA CECILIA
Órgão Participante

ROGAMA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI EPP
Fornecedor

ERRATA N° 01 A ATA N° 09/2021 PE 002/2021

Publicação Nº 2982708

CONSORCIO INRTEMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2021 - CVC
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 002/2021- CVC
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021 - CVC
REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2021- CVC

Objeto: Aquisição de Pneus e Correlatos, para uso dos Órgãos Participantes do Consórcio Intermunicipal Velho Coronel – CVC

ERRATA Nº 01 A ATA N° 09/2021 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N° 02/2021

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC**, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica Inter federativa, inscrito no CNPJ sob o nº 14.688.861/0001-19, com sede na Rua Iguaçu, n° 264, Centro, no Município de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por Seu Presidente Sr. Clodoaldo Briancini, **TORNA PÚBLICO,** que retifica a ata n° 09/2021 do Processo Administrativo Licitatório Nº 002/2021.

1. DA RETIFICAÇÃO

Onde se lê:

3.1.3 – Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de dias, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.

Leia-se:

3.1.3 – Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.

Onde se lê:

10.1 – As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2019 e seguintes.

Leia-se:

10.1 – As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2021 e seguintes.

2 – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em vigor e, sem alteração as demais cláusulas da ata n° 09/2021.

Coronel Freitas - SC, 15 de abril de 2021

Sr. CLODOALDO BRIANCINI PRESIDENTE
Órgão Gerenciador

MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
Órgão Participante

MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
Órgão Participante

MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL
Órgão Participante

MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA
Órgão Participante

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
Órgão Participante

MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL
Órgão Participante

MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM
Órgão Participante

MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Órgão Participante

MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
Órgão Participante

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
Órgão Participante

MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS

Órgão Participante

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

Órgão Participante

MUNICÍPIO DE SANTA CECILIA

Órgão Participante

GP PNEUS E MOTOS LTDA

Fornecedor

CIGAMERIOS

ALTERACAO ANEXO I - CHAMAMENTO PÚBLICO N. 01/2019

Publicação Nº 2982559

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2019
INEXIGIBILIDADE Nº 02/2019
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 01/2019
ALTERA os itens 4.1 e 4.2 do Edital da Chamamento Público Nº 01/2019.
Após decisão tomada por unanimidade pela Assembleia Geral de 01/03/2021 os itens 4.1 e 4.2 do ANEXO I, passam a vigorar com a seguinte redação, ficando autorizado as referidas alterações nos Termos de Credenciamento em vigor e deverão ser anexadas como alteração no edital supra citado.
ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
4 - DO OBJETO:
4.1 CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS REGIONAIS DE PRÓTESES DENTÁRIAS – LRPD, DEVIDAMENTE CADASTRADOS NO SISTEMA DE CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE (SCNES), PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS COMPLETO, SENDO MOLDAGEM E CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS SOB MEDIDA, PARA ATENDER A DEMANDA DA POPULAÇÃO DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, EM ATENDIMENTO A POLÍTICA NACIONAL DE SAÚDE BUCAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E PREÇOS ESTABELECIDOS A SEGUIR:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R$)
1	PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL MAXILAR REMOVÍVEL, CONFECIONADA A PARTIR DE MODELOS DE GESSO FORNECIDOS PELO CIRURGIÃO DENTISTA CONTRATADO PELO LABORATÓRIO CREDENCIADO, FEITAS DE RESINA ACRÍLICA TERMO ATIVADA E DENTES DE ACRÍLICO DE ESTOQUE.	362,12
2	PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL MANDIBULAR REMOVÍVEL, CONFECCIONADA A PARTIR DE MODELOS DE GESSO FORNECIDOS PELO CIRURGIÃO DENTISTA CONTRATADO PELO LABORATÓRIO CREDENCIADO, FEITAS DE RESINA ACRÍLICA TERMO ATIVADA E DENTES DE ACRÍLICO DE ESTOQUE.	362,12
3	PRÓTESE DENTÁRIA PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL, CONFECCIONADA A PARTIR DE MODELOS DE GESSO FORNECIDOS PELO CIRURGIÃO DENTISTA CONTRATADO PELO LABORATÓRIO CREDENCIADO, FEITAS DE ESTRUTURA METÁLICA FUNDIDA, RESINA ACRILICA TERMO ATIVADA E DENTES DE ACRÍLICO DE ESTOQUE.	459,20
4	PRÓTESE DENTÁRIA PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL, CONFECIONADA A PARTIR DE MODELOS DE GESSO FORNECIDOS PELO CIRURGIÃO DENTISTA CONTRATADO PELO LABORATÓRIO CREDENCIADO, FEITAS DE ESTRUTURA METÁLICA FUNDIDA, RESINA ACRÍLICA TERMO ATIVADA E DENTES DE ACRÍLICO DE ESTOQUE.	459,20
5	PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL MAXILAR REMOVÍVEL, CONFECCIONADA A PARTIR DE MODELOS DE GESSO FORNECIDOS PELO CIRURGIÃO DENTISTA CONTRATADO PELO LABORATÓRIO CREDENCIADO, FEITAS DE RESINA ACRÍLICA TERMO ATIVADA E DENTES DE ACRÍLICO DE ESTOQUE, COM REFORÇO METÁLICO.	426,60
6	PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL MANDIBULAR REMOVÍVEL, CONFECCIONADA A PARTIR DE MODELOS DE GESSO FORNECIDOS PELO CIRURGIÃO DENTISTA CONTRATADO PELO LABORATÓRIO CREDENCIADO, FEITAS DE RESINA ACRÍLICA TERMO ATIVADA E DENTES DE ACRÍLICO DE ESTOQUE, COM REFORÇO METÁLICO.	426,60
7	REEMBASAMENTO DE PRÓTESES DENTÁRIAS TOTAIS OU PARCIAIS, REALIZADAS A PARTIR DE SUBSTITUIÇÃO DA PASTA DE ZINCO ENÓLICA QUE ESTÁ SOBRE A PARTE INTERNA DA PRÓTESE COLOCADA PELO CIRURGIÃO DENTISTA POR RESINA ACRILICA TERMO ATIVADA.	117,60
8	CONSERTO DE PRÓTESES DENTÁRIAS TOTAIS OU PARCIAIS (QUEBRADAS). FEITAS DE ESTRUTURA METÁLICA FUNDIDA, RESINA ACRÍLICA TERMO ATIVADA E DENTES DE ACRÍLICO DE ESTOQUE.	85,87

4.2 CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS REGIONAIS DE PRÓTESES DENTÁRIAS – LRPD, DEVIDAMENTE CADASTRADOS NO SISTEMA DE CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE (SCNES), PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, CONFORME MODELAGEM SOB MEDIDA FEITA PELO MUNICÍPIO, PARA ATENDER A DEMANDA DA POPULAÇÃO DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, EM ATENDIMENTO A POLÍTICA NACIONAL DE SAÚDE BUCAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E PREÇOS ESTABELECIDOS A SEGUIR:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R$)
1	PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL MAXILAR REMOVÍVEL, CONFECIONADA A PARTIR DE MODELOS DE GESSO FORNECIDOS PELO CIRURGIÃO DENTISTA DO MUNICÍPIO, FEITAS DE RESINA ACRÍLICA TERMO ATIVADA E DENTES DE ACRÍLICO DE ESTOQUE.	272,12
2	PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL MANDIBULAR REMOVÍVEL, CONFECCIONADA A PARTIR DE MODELOS DE GESSO FORNECIDOS PELO CIRURGIÃO DENTISTA DO MUNICÍPIO, FEITAS DE RESINA ACRÍLICA TERMO ATIVADA E DENTES DE ACRÍLICO DE ESTOQUE.	272,12
3	PRÓTESE DENTÁRIA PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL, CONFECCIONADA A PARTIR DE MODELOS DE GESSO FORNECIDOS PELO CIRURGIÃO DENTISTA DO MUNICÍPIO, FEITAS DE ESTRUTURA METÁLICA FUNDIDA, RESINA ACRILICA TERMO ATIVADA E DENTES DE ACRÍLICO DE ESTOQUE.	369,20
4	PRÓTESE DENTÁRIA PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL, CONFECIONADA A PARTIR DE MODELOS DE GESSO FORNECIDOS PELO CIRURGIÃO DENTISTA DO MUNICÍPIO, FEITAS DE ESTRUTURA METÁLICA FUNDIDA, RESINA ACRÍLICA TERMO ATIVADA E DENTES DE ACRÍLICO DE ESTOQUE.	369,20
5	PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL MAXILAR REMOVÍVEL, CONFECCIONADA A PARTIR DE MODELOS DE GESSO FORNECIDOS PELO CIRURGIÃO DENTISTA DO MUNICÍPIO, FEITAS DE RESINA ACRÍLICA TERMO ATIVADA E DENTES DE ACRÍLICO DE ESTOQUE, COM REFORÇO METÁLICO.	336,60
6	PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL MANDIBULAR REMOVÍVEL, CONFECCIONADA A PARTIR DE MODELOS DE GESSO FORNECIDOS PELO CIRURGIÃO DENTISTA DO MUNICÍPIO, FEITAS DE RESINA ACRÍLICA TERMO ATIVADA E DENTES DE ACRÍLICO DE ESTOQUE, COM REFORÇO METÁLICO.	336,60

Maravilha - SC, 1º de março de 2019.
JEAN CARLOS NYLAND FRANCISCO VALDECI DE ALMEIDA
Presidente CIGAMERIOS Coordenador Técnico-Administrativo
Prefeito de Iraceminha CIGAMERIOS

EXTRATO DE ATAS PREGÃO 02.2021

Publicação Nº 2982520

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 26/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 12/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021
O CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS – CIGAMERIOS, Consórcio Público multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 18.011.183/0001-06, com sede na Avenida Euclides da Cunha, nº 160, Centro, no Município de Maravilha, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Jean Carlos Nyland, nos termos do art. 61, Parágrafo único da Lei 8.666/93, TORNA PÚBLICO os seguintes atos administrativos:
REGISTRO DE PREÇOS para aquisição em contratações futuras, com pedidos parcelados, de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso dos Órgãos Participantes do Consórcio Integrado de Gestão Pública do Entre Rios – CIGAMERIOS.
PARTES: Consorcio Integrado de Gestão Pública do entre Rios - CIGAMERIOS e AUTO MECÂNICA BRANSALES LTDA EPP.

LOTE	UN	ITEM	MARCA	MODELO	QUANT.	R$ UN	TOTAL
1	UNIDADE	CÂMARA DE AR 12-R 16.5	BRANSALES	BRANSALES	34	69,0000	2.346,0000
3	UNIDADE	CÂMARA DE AR NOVA (ANO DE FABRICAÇÃO 2020 OU 2021) PARA PNEU 1100 – 22	BRANSALES	BRANSALES	26	106,0000	2.756,0000
4	UNIDADE	CÂMARA DE AR NOVA (ANO DE FABRICAÇÃO 2020 OU 2021) PARA PNEU 12-16.5	BRANSALES	BRANSALES	117	69,0000	8.073,0000
5	UNIDADE	CÂMARA DE AR NOVA (ANO DE FABRICAÇÃO 2020 OU 2021) PARA PNEU 12.4 - 24	BRANSALES	BRANSALES	149	102,0000	15.198,0000
6	UNIDADE	CÂMARA DE AR NOVA (ANO DE FABRICAÇÃO 2020 OU 2021) PARA PNEU 12.5 /80 – 18	BRANSALES	BRANSALES	209	92,5000	19.332,5000
7	UNIDADE	CÂMARA DE AR NOVA (ANO DE FABRICAÇÃO 2020 OU 2021) PARA PNEU 1300 – 24	BRANSALES	BRANSALES	35	177,4000	6.209,0000
8	UNIDADE	CÂMARA DE AR NOVA (ANO DE FABRICAÇÃO 2020 OU 2021) PARA PNEU 14.9 - 24	BRANSALES	BRANSALES	111	148,0000	16.428,0000
9	UNIDADE	CÂMARA DE AR NOVA (ANO DE FABRICAÇÃO 2020 OU 2021) PARA PNEU 1400 – 24	BRANSALES	BRANSALES	429	178,0000	76.362,0000

10	UNIDADE	CÂMARA DE AR NOVA (ANO DE FABRICAÇÃO 2020 OU 2021) PARA PNEU 16.9 - 28	BRANSALES	BRANSALES	20	239,0000	4.780,0000
11	UNIDADE	CÂMARA DE AR NOVA (ANO DE FABRICAÇÃO 2020 OU 2021) PARA PNEU 17.5 – 25	BRANSALES	BRANSALES	139	223,0000	30.997,0000
12	UNIDADE	CÂMARA DE AR NOVA (ANO DE FABRICAÇÃO 2020 OU 2021) PARA PNEU 18.4 - 34	BRANSALES	BRANSALES	40	277,0000	11.080,0000
13	UNIDADE	CÂMARA DE AR NOVA (ANO DE FABRICAÇÃO 2020 OU 2021) PARA PNEU 23.1 - 26	BRANSALES	BRANSALES	60	399,0000	23.940,0000
14	UNIDADE	CÂMARA DE AR NOVA (ANO DE FABRICAÇÃO 2020 OU 2021) PARA PNEU 275/80R22,5	BRANSALES	BRANSALES	220	85,0000	18.700,0000
15	UNIDADE	CÂMARA DE AR NOVA (ANO DE FABRICAÇÃO 2020 OU 2021) PARA PNEU 295/80R22,5	BRANSALES	BRANSALES	126	90,5000	11.403,0000
17	UNIDADE	CÂMARA DE AR NOVA (ANO DE FABRICAÇÃO 2020 OU 2021) PARA PNEU 700 – 16	BRANSALES	BRANSALES	62	43,5000	2.697,0000
18	UNIDADE	CÂMARA DE AR NOVA (ANO DE FABRICAÇÃO 2020 OU 2021) PARA PNEU 750 - 16 - (BICO LONGO OU BICO CURTO)	WESTLAKE	WESTLAKE	322	44,0000	14.168,0000
19	UNIDADE	CÂMARA DE AR NOVA (ANO DE FABRICAÇÃO 2020 OU 2021) PARA PNEU 900 - 16	BRANSALES	BRANSALES	41	62,5000	2.562,5000
20	UNIDADE	CÂMARA DE AR NOVA (ANO DE FABRICAÇÃO 2020 OU 2021) PARA PNEU 900 – 20	WESTLAKE	WESTLAKE	142	75,0000	10.650,0000
21	UNIDADE	CÂMARA DE AR NOVA (ANO DE FABRICAÇÃO 2020 OU 2021) PARA PNEU ARO 14	BRANSALES	BRANSALES	192	29,0000	5.568,0000
22	UNIDADE	CÂMARA DE AR NOVA (ANO DE FABRICAÇÃO 2020 OU 2021) PARAPNEU 1000 – 20	BRANSALES	BRANSALES	996	76,9000	76.592,4000
23	UNIDADE	CÂMARA DE AR NOVA (ANO DE FABRICAÇÃO 2020 OU 20210) PARA PNEU 19.5 – 24	BRANSALES	BRANSALES	163	210,0000	34.230,0000
24	UNIDADE	CÂMARA DE AR NOVA (ANO DE FABRICAÇÃO 2020 OU 20210) PARA PNEU 23.1 - 30 (PARA USO NO PNEU BALÃO).	BRANSALES	BRANSALES	22	798,9500	17.576,9000
25	UNIDADE	CÂMARA DE AR NOVA (ANO DE FABRICAÇÃO2020 OU 2021) PARA PNEU 18.4 - 30	BRANSALES	BRANSALES	112	191,0000	21.392,0000
26	UNIDADE	CÂMARA DE AR NOVA (ANO DE FABRICAÇÃO2020 OU 2021) PARA PNEU ARO 13	BRANSALES	BRANSALES	150	29,0000	4.350,0000
29	UNIDADE	PNEU 10.16.5 12 LONAS (ANO DE FABRICAÇÃO 2020 2021) PARA MICRO CARREGADEIRA BOB CAT.	SUPERGUIDER	SKS-8	10	1.000,0000	10.000,0000
32	UNIDADE	PNEU 1000R20 NOVO (ANO DE FABRICAÇÃO 2020 OU 2021) TIPO A, RADIAL, COM 16 LONAS, CAPACIDADE DE CARGA 143/143, INDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIADE SULCO 19.9MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRI-CAÇÃO (EIXO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO - SERVIÇO MISTO).	APOLLO	ENDUTUFF SOD	70	1.728,5000	120.995,0000

33	UNIDADE	PNEU 1000R20 NOVO (ANO DE FABRICAÇÃO 2020 OU 2021) TIPO A, RADIAL, COM 16 LONAS, CAPACIDADE DE CARGA 3000/2725, INDICE DE VELOCIDADE K (110), PROFUNDIADE SULCO 20MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO (EIXO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO - SERVIÇO MISTO).	APOLLO	ENDUTUFF SOD	154	1.750,0000	269.500,0000
36	UNIDADE	PNEU 1000R20 NOVO (ANO DE FABRICAÇÃO: 2020 OU 2021), TIPO A, RADIAL, COM 16 LONAS, ÍNDICE DE CARGA 146 KG, ÍNDICE DE VELOCIDADE D, PROFUNDIDADE SULCO 20MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO (EIXO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO - SERVICO MISTO).	APOLLO	ENDUTUFF SOD	80	1.728,0000	138.240,0000
37	UNIDADE	PNEU 1000R20 NOVO (ANO DE FABRICAÇÃO: 2020 OU 2021), TIPO A, RADIAL, COM 16 LONAS, ÍNDICE DE CARGA 146 KG, ÍNDICE DE VELOCIDADE D, PROFUNDIDADE SULCO 20MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO (EIXO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO - SERVICO MISTO).	APOLLO	ENDUTUFF SOD	76	1.728,0000	131.328,0000
41	UNIDADE	PNEU 12.4-24 NOVO (ANO DE FABRICAÇÃO: 2020 OU 2021), TIPO A, CONVENCIONAL, 10 LONAS, INDICE DE CARGA 1450 KG, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO (TRATOR).	SUPERGUIDER	R1	91	1.414,9900	128.764,0900
74	UNIDADE	PNEU 175/65R14 NOVO (ANO DE FABRICAÇÃO: (2020 OU 2021), TIPO A, RADIAL, ÍNDICE DE CARGA 82 KG ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	APOLLO	AMAZER	328	244,0000	80.032,0000
76	UNIDADE	PNEU 175/70R14 NOVO (ANO DE FABRICAÇÃO: 2020 OU 2021), TIPO A, RADIAL, ÍNDICE DE CARGA 88 KG, INDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO (VEÍCULO UTILITÁRIO).	APOLLO	AMAZER	700	286,0000	200.200,0000
83	UNIDADE	PNEU 185/60R15 NOVO (ANO DE FABRICAÇÃO:2020 OU 2021), TIPO A, RADIAL, ÍNDICE DE CARGA 84 KG, ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	X-BRI	ECOLOGY	234	290,0000	67.860,0000

MUNICÍPIOS PARTICIPANTES: Bom Jesus do Oeste, Caibi, Campo Erê, Cunha Porã, Cunhataí, Flor do Sertão, Iraceminha, Maravilha, Modelo, Palmitos, Riqueza, Romelândia, Saltinho, Santa Terezinha do Progresso, São Miguel da Boa Vista, Saudades e Tigrinhos.
DATA DE ASSINATURA: 17/04/2021

VIGÊNCIA: 01 ANO.
FORMA DE ESCOLHA/CONTRATAÇÃO: Processo administrativo de licitação nº 12/2021 - Pregão eletrônico nº 02/2021.
FUNDAMENTAÇÃO: Constituição Federal de 1988: art. 37, XXI; Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal n. 10.024/2019; Instrução Normativa nº 206 de 18 de Outubro de 2019; Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2.006 e alterações posteriores; Lei Federal n. 11.107/05, artigo 17; Decreto Federal n° 6.017/07; Lei Federal n. 8.666/1993 no que couber; Resolução CIGAMERIOS nº 011, de 24 de junho de 2020: Regulamenta o Pregão eletrônico no Consórcio CIGAMERIOS; Protocolo de Intenções do CIGAMERIOS; Contrato de Consórcio Público do CIGAMERIOS; Contrato de Programa.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 27/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 12/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021
O CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS – CIGAMERIOS, Consórcio Público multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 18.011.183/0001-06, com sede na Avenida Euclides da Cunha, nº 160, Centro, no Município de Maravilha, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Jean Carlos Nyland, nos termos do art. 61, Parágrafo único da Lei 8.666/93, TORNA PÚBLICO os seguintes atos administrativos:
REGISTRO DE PREÇOS para aquisição em contratações futuras, com pedidos parcelados, de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso dos Órgãos Participantes do Consórcio Integrado de Gestão Pública do Entre Rios – CIGAMERIOS.
PARTES: Consorcio Integrado de Gestão Pública do entre Rios - CIGAMERIOS e MODELO PNEUS LTDA.

LOTE	UN	ITEM	MARCA	MODELO	QUANT.	R$ UN	TOTAL
2	UNIDADE	CÂMARA DE AR NOVA (ANO DE FABRICAÇÃO 2020 OU 2021) PARA PNEU 10/16,5.	TORTUGA	AG1616 TR15	6	148,0000	888,0000
42	UNIDADE	PNEU 12.5/80-18 NOVO (ANO DE FABRICAÇÃO: 2020 OU 2021), TIPO A, CONVENCIONAL, 10 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO (RETROESCAVADEIRA).	FIRSTONE	SUPER TRACTION LOADER 12LONAS I3	10	2.685,0000	26.850,0000
43	UNIDADE	PNEU 12.5/80-18 NOVO (ANO DE FABRICAÇÃO: 2020 OU 2021), TIPO A, CONVENCIONAL, 12 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO (RETROESCAVADEIRA).	FIRESTONE	SUPER TRACTION LOADER 12LONAS I3	62	2.757,0000	170.934,0000
47	UNIDADE	PNEU 12R16,5 R-4 NOVO (ANO DE FABRICAÇÃO: 2020 OU 2021), 14 LONAS, RADIAL COM CARCAÇA DE AÇO, ESCULTURA EM V, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO (DIANTEIRA DE RETROESCAVADEIRA).	MICHELLIN	300/70R16.5 (12R16.5) ALL TERRAIN 137 A8 14LONAS	56	4.307,0000	241.192,0000
49	UNIDADE	PNEU 1300-24 NOVO (ANO DE FABRICAÇÃO: 2020 OU 2021), TIPO A, CONVENCIONAL, 8 LONAS, LISO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO (ROLO COMPACTADOR - MODELO C-1).	FIRESTONE	COMPACTADOR C1 8LONAS	15	4.841,0000	72.615,0000
68	UNIDADE	PNEU 16.9-28, NOVO (ANO DE FABRICAÇÃO: 2020 OU 2021), CONVENCIONAL, (R4), 12 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO (RETROESCAVADEIRA).	FIRESTONE	ALL TRACTION AUTILITY R4 12LONAS	10	5.147,0000	51.470,0000
94	UNIDADE	PNEU 19.5R24 R4 NOVO (ANO DE FABRICAÇÃO: 2020 OU 2021), 20 LONAS, RADIAL COM PROTEÇÃO DE AÇO NA BANDA DE RODAGEM, ESCULTURA EM V, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO (TRAZEIRA DE RETROESCAVADEIRA).	MICHELLIN	500/70R24 (19.5R24) XMCL 164A8 20LONAS	96	7.887,0000	757.152,0000
102	UNIDADE	PNEU 205/50 R17 93W (ANO DE FABRICAÇÃO: 2020 OU 2021)	BRIDGESTONE/ PIRELLI	TURANZA T005 93W/P7	40	1.015,0000	40.600,0000

MUNICÍPIOS PARTICIPANTES: Bom Jesus do Oeste, Caibi, Campo Erê, Cunha Porã, Cunhataí, Flor do Sertão, Iraceminha, Maravilha, Modelo, Palmitos, Riqueza, Romelândia, Saltinho, Santa Terezinha do Progresso, São Miguel da Boa Vista, Saudades e Tigrinhos.
DATA DE ASSINATURA: 12/04/2021
VIGÊNCIA: 01 ANO.
FORMA DE ESCOLHA/CONTRATAÇÃO: Processo administrativo de licitação nº 12/2021 - Pregão eletrônico nº 02/2021.
FUNDAMENTAÇÃO: Constituição Federal de 1988: art. 37, XXI; Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal n. 10.024/2019; Instrução Normativa nº 206 de 18 de Outubro de 2019; Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2.006 e alterações posteriores; Lei Federal n. 11.107/05, artigo 17; Decreto Federal n° 6.017/07; Lei Federal n. 8.666/1993 no que couber; Resolução CIGAMERIOS nº 011, de 24 de junho de 2020: Regulamenta o Pregão eletrônico no Consórcio CIGAMERIOS; Protocolo de Intenções do CIGAMERIOS; Contrato

de Consórcio Público do CIGAMERIOS; Contrato de Programa.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 28/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 12/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021
O CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS – CIGAMERIOS, Consórcio Público multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 18.011.183/0001-06, com sede na Avenida Euclides da Cunha, nº 160, Centro, no Município de Maravilha, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Jean Carlos Nyland, nos termos do art. 61, Parágrafo único da Lei 8.666/93, TORNA PÚBLICO os seguintes atos administrativos:

REGISTRO DE PREÇOS para aquisição em contratações futuras, com pedidos parcelados, de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso dos Órgãos Participantes do Consórcio Integrado de Gestão Pública do Entre Rios – CIGAMERIOS.
PARTES: Consorcio Integrado de Gestão Pública do entre Rios - CIGAMERIOS e BELLENZIER PNEUS LTDA.

LOTE	UN	ITEM	MARCA	MODELO	QUANT.	R$ UN	TOTAL
27	UNIDADE	PNEU 10-16.5 NOVO (ANO DE FABRICAÇÃO 2020 OU 2021) CONVENCIONAL, 10 LONAS, PROFUNDIDADE DO SULCO 17MM (BOB CAT).	PIRELLI	PN16	18	1.800,0000	32.400,0000
30	UNIDADE	PNEU 1000-20 NOVO (ANO DE FABRICAÇÃO: 2020 OU 2021), TIPO A, CONVENCIONAL, COM 16 LONAS DIRECIONAL, ÍNDICE DE CARGA 146 KG, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE SULCO 12,5 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	ANTEO	AT65	300	2.400,0000	720.000,0000
31	UNIDADE	PNEU 1000-20 NOVO (ANO DE FABRICAÇÃO: 2020 OU 2021), TIPO A, CONVENCIONAL, COM 16 LONAS, ÍNDICE DE CARGA 146 KG, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE SULCO 19,5 MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO (EIXO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO).	ANTEO	AT59	204	2.800,0000	571.200,0000
40	UNIDADE	PNEU 12-16.5 NOVO (ANO DE FABRICAÇÃO: 2020 OU 2021), TIPO A, CONVENCIONAL, 10 LONAS, PROFUNDIDADE SULCO 18MM. INDICE DE CARGA 2540 KG, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO (RETROESCAVADEIRA).	PIRELLI	PN16	32	2.250,0000	72.000,0000
45	UNIDADE	PNEU 12.5/80-18 NOVO (ANO DE FABRICAÇÃO: 2020 OU 2021), TIPO A, CONVENCIONAL, 10 LONAS, 26MM DE SULCO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO (RETROESCAVADEIRA).	PIRELLI	PN12	14	3.200,0000	44.800,0000
52	UNIDADE	PNEU 14.9-24 NOVO (ANO DE FABRICAÇÃO:2020 OU 2021), TIPO A, CONVENCIONAL, 08 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO (TRATOR).	PIRELLI	TM95	10	4.200,0000	42.000,0000
53	UNIDADE	PNEU 14.9-26 NOVO (ANO DE FABRICAÇÃO: 2020 OU 2021	PIRELLI	TM95	12	5.400,0000	64.800,0000
54	UNIDADE	PNEU 14.9-28 NOVO (ANO DE FABRICAÇÃO:2020 OU 2021), TIPO A, CONVENCIONAL, 8 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO (TRATOR).	PIRELLI	TM95	20	4.800,0000	96.000,0000
56	UNIDADE	PNEU 1400-24 NOVO (ANO DE FABRICAÇÃO: 2020 OU 2021), CONVENCIONAL, E3, COM 20 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PIRELLI	RM95	70	10.500,0000	735.000,0000

58	UNIDADE	PNEU 1400-24 NOVO (ANO DE FABRICAÇÃO: 2020 OU 2021), TIPO A, CONVENCIONAL, E3, COM 24 LONAS DESENHO LAGARTO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO (PARA MOTONIVELADORA).	PIRELLI	RM95	98	11.400,0000	1.117.200,0000
65	UNIDADE	PNEU 1400R24 NOVO (ANO DE FABRICAÇÃO: 2020 OU 2021), TIPO A, RADIAL E3/L3, DESENHO V, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO (MOTONIVELADORA).	PIRELLI	RM100	10	12.000,0000	120.000,0000
69	UNIDADE	PNEU 16.9-30 NOVO (ANO DE FABRICAÇÃO: 2020 OU 2021), TIPO A, CONVENCIONAL, 8 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO (TRATOR).	PIRELLI	TM95	16	5.800,0000	92.800,0000
78	UNIDADE	PNEU 18.4-30 NOVO (ANO DE FABRICAÇÃO: 2020 OU 2021), TIPO A, CONVENCIONAL, 10 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO (TRATOR).	PIRELLI	TM95	16	6.200,0000	99.200,0000
79	UNIDADE	PNEU 18.4-30 NOVO (ANO DE FABRICAÇÃO: 2020 OU 2021), TIPO A, CONVENCIONAL, 12 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO (TRATOR).	PIRELLI	TM95	92	7.000,0000	644.000,0000
80	UNIDADE	PNEU 18.4-34 NOVO (ANO DE FABRICAÇÃO: 2020 OU 2021), TIPO A, CONVENCIONAL, 12 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO (TRATOR).	PIRELLI	TM95	48	8.000,0000	384.000,0000
91	UNIDADE	PNEU 19.5-24 NOVO (ANO DE FABRICAÇÃO: 2020 OU 2021), TIPO A, CONVENCIONAL, 12 LONAS, 27MM DE SULCO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PIRELLI	PN12	44	7.000,0000	308.000,0000
92	UNIDADE	PNEU 19.5-24 NOVO (ANO DE FABRICAÇÃO: 2020 OU 2021), TIPO A, CONVENCIONAL, 12 LONAS, INDICE DE CARGA 3200 KG, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO (RETROESCAVADEIRA).	PIRELLI	PN12	44	7.000,0000	308.000,0000
93	UNIDADE	PNEU 19.5L-24 NOVO (ANO DE FABRICAÇÃO: 2020 OU 2021), TIPO A, CONVENCIONAL, 12 LONAS, INDICE DE CARGA 3200 KG, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO (RETROESCAVADEIRA).	PIRELLI	PN12	70	7.000,0000	490.000,0000
106	UNIDADE	PNEU 205/60R15 NOVO (ANO DE FABRICAÇÃO: 2020 OU 2021) TIPO A RADIAL, ÍNDICE DE CARGA 91KG, ÍNDICE DE VELOCIDADE V, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇAO.	PIRELLI	CINT P7	40	800,0000	32.000,0000
113	UNIDADE	PNEU 205/75R16 NOVO (ANO DE FABRICAÇÃO: 2020 OU 20210), TIPO A, RADIAL, ÍNDICE DE CARGA 110 KG, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PIRELLI	CHRONO	178	1.200,0000	213.600,0000

115	UNIDADE	PNEU 205/75R16, NOVO (ANO DE FABRICAÇÃO: 2020 OU 2021), TIPO A, RADIAL, 8 LONAS, ÍNDICE DE CARGA 110/108 KG, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (DOBLÔ).	PIRELLI	CHRONO	206	1.200,0000	247.200,0000
116	UNIDADE	PNEU 215/65 R16 NOVO (ANO DE FABRICAÇÃO 2020 OU 2021), 104/106T - PEUGEOT EXPERT	PIRELLI	SVEAS	44	1.000,0000	44.000,0000
127	UNIDADE	PNEU 225/70R16 NOVO (ANO DE FABRICAÇÃO: 2020 OU 2021), TIPO A, RADIAL, ÍNDICE DE CARGA 107 KG, ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PIRELLI	SVEAS	60	1.600,0000	96.000,0000
129	UNIDADE	PNEU 23.1-26 NOVO (ANO DE FABRICAÇÃO: 2020 OU 2021), TIPO A, CONVENCIONAL, 12 LONAS, AGRÍCOLA, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PIRELLI	MB39	52	10.000,0000	520.000,0000
130	UNIDADE	PNEU 23.1-30 NOVO (ANO DE FABRICAÇÃO: 2020 OU 2021), TIPO A, CONVENCIONAL, PARA TRATOR, 12 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO (PNEU BALÃO).	PIRELLI	TM95	14	10.000,0000	140.000,0000
131	UNIDADE	PNEU 23.1-30 NOVO (ANO DE FABRICAÇÃO: 2020 OU 2021), TIPO A, CONVENCIONAL, PARA TRATOR, 12 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PIRELLI	TM95	20	10.000,0000	200.000,0000
134	UNIDADE	PNEU 235/75R17.5 NOVO (ANO DE FABRICAÇÃO: 2020 OU 2021), TIPO A RADIAL, MÍNIMO 12 LONAS, DIRECIONAL (50% OFF ROAD 50 ON ROAD), ÍNDICE DE CARGA 126 KG, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, SULCO MÍNIMO DE 12MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA MÍNIMA DE 5(CINCO) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO (ONIBUS).	PIRELLI	FG01	24	3.200,0000	76.800,0000
156	UNIDADE	PNEU 700-16 NOVO (ANO DE FABRICAÇÃO: 2020 OU 2021), TIPO A, CONVENCIONAL, 10 LONAS, EIXO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO, ÍNDICE DE CARGA 100 KG, ÍNDICE DE VELOCIDADE L, PROFUNDIDADE SULCO 14MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO (TOYOTA)	ANTEO	AT59	10	1.000,0000	10.000,0000
157	UNIDADE	PNEU 750-16 NOVO (ANO DE FABRICAÇÃO: 2020 OU 2021), TIPO A CONVENCIONAL, 10 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO (IMPLEMENTO AGRÍCOLA).	PIRELLI	RA45	34	1.000,0000	34.000,0000

158	UNIDADE	PNEU 750-16 NOVO (ANO DE FABRICAÇÃO: 2020 OU 2021), TIPO A, CONVENCIONAL, 10 LONAS EIXO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO, ÍNDICE DE CARGA 116 KG, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE SULCO 15MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	ANTEO	AT59	142	1.200,0000	170.400,0000
159	UNIDADE	PNEU 750-16 NOVO (ANO DE FABRICAÇÃO: 2020 OU 2021), TIPO A, CONVENCIONAL, 12 LONAS DIRECIONAL, ÍNDICE DE CARGA 121 KG, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE SULCO 11 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	ANTEO	AT52	72	1.200,0000	86.400,0000
161	UNIDADE	PNEU 750-16 NOVO (ANO DE FABRICAÇÃO: 2020 OU 2021), TIPO A, CONVENCIONAL, 12 LONAS, ÍNDICE DE CARGA 121 KG, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE SULCO 15MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO (TOYOTA - EIXO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO).	ANTEO	AP22	98	1.400,0000	137.200,0000
165	UNIDADE	PNEU 900R20 NOVO (ANO DE FABRICAÇÃO: 2020 OU 2021), TIPO A, RADIAL, COM 14 LONAS, ÍNDICE DE CARGA 140 KG, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE SULCO 19MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO (EIXO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO - SERVICO MISTO).	PIRELLI	TG01	58	4.000,0000	232.000,0000
166	UNIDADE	PNEU 900R20 NOVO (ANO DE FABRICAÇÃO:2020 OU 2021), TIPO A, RADIAL, COM 14 LONAS, ÍNDICE E CARGA 140 KG, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE SULCO 16 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO (DIRECIONAL - SERVICO MISTO	PIRELLI	FG01	70	3.600,0000	252.000,0000

MUNICÍPIOS PARTICIPANTES: Bom Jesus do Oeste, Caibi, Campo Erê, Cunha Porã, Cunhataí, Flor do Sertão, Iraceminha, Maravilha, Modelo, Palmitos, Riqueza, Romelândia, Saltinho, Santa Terezinha do Progresso, São Miguel da Boa Vista, Saudades e Tigrinhos.
DATA DE ASSINATURA: 12/04/2021
VIGÊNCIA: 01 ANO.
FORMA DE ESCOLHA/CONTRATAÇÃO: Processo administrativo de licitação nº 12/2021 - Pregão eletrônico nº 02/2021.
FUNDAMENTAÇÃO: Constituição Federal de 1988: art. 37, XXI; Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal n. 10.024/2019; Instrução Normativa nº 206 de 18 de Outubro de 2019; Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2.006 e alterações posteriores; Lei Federal n. 11.107/05, artigo 17; Decreto Federal n° 6.017/07; Lei Federal n. 8.666/1993 no que couber; Resolução CIGAMERIOS nº 011, de 24 de junho de 2020: Regulamenta o Pregão eletrônico no Consórcio CIGAMERIOS; Protocolo de Intenções do CIGAMERIOS; Contrato de Consórcio Público do CIGAMERIOS; Contrato de Programa.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 29/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 12/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021
O CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS – CIGAMERIOS, Consórcio Público multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 18.011.183/0001-06, com sede na Avenida Euclides da Cunha, nº 160, Centro, no Município de Maravilha, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Jean Carlos Nyland, nos termos do art. 61, Parágrafo único da Lei 8.666/93, TORNA PÚBLICO os seguintes atos administrativos:

REGISTRO DE PREÇOS para aquisição em contratações futuras, com pedidos parcelados, de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso dos

Órgãos Participantes do Consórcio Integrado de Gestão Pública do Entre Rios – CIGAMERIOS.
PARTES: Consorcio Integrado de Gestão Pública do entre Rios - CIGAMERIOS e COMERCIO DE PNEUS OENNING LTDA.

LOTE	UN	ITEM	MARCA	MODELO	QUANT.	R$ UN	TOTAL
34	UNIDADE	PNEU 1000R20 NOVO (ANO DE FABRICAÇÃO 2020 OU 2021) TIPO A, RADIAL, COM 16 LONAS, CAPACIDADE DE CARGA 3000/2725, INDICE DE VELOCIDADE K (110), PROFUNDIADE SULCO 23MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO (EIXO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO - SERVIÇO MISTO).	Dplus	D911	349	1.799,0000	627.851,0000
81	UNIDADE	PNEU 185 R14, C 102/100R, NOVO (ANO DE FABRICAÇÃO:2020 OU 2021), RADIAL, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO (KOMBI).	Xbri	Cargo Plus	40	339,9800	13.599,2000
84	UNIDADE	PNEU 185/65/15 MISTO MARCA E MODELO DE REFERÊNCIA - ATR NOVO (ANO DE FABRICAÇÃO 2020 OU 2021)	Goodride	RP28	46	299,0000	13.754,0000
86	UNIDADE	PNEU 185/65R15 NOVO (ANO DE FABRICAÇÃO: 2020 OU 2021), TIPO A, RADIAL, ÍNDICE DE CARGA 88 KG, ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	Goodride	RP28	370	275,0000	101.750,0000
95	UNIDADE	PNEU 195/55R15 NOVO (ANO DE FABRICAÇÃO: 2020 OU 2021), TIPO A, RADIAL, ÍNDICE DE CARGA 85 KG, ÍNDICE DE VELOCIDADE H APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	Xbri	Ecology	42	280,0000	11.760,0000
96	UNIDADE	PNEU 195/55R16 NOVO (ANO DE FABRICAÇÃO 2020 OU 2021), GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	Goodride	RP28	72	335,0000	24.120,0000
98	UNIDADE	PNEU 195/65R15 NOVO (ANO DE FABRICAÇÃO: 2020 OU 2021), TIPO A, RADIAL, ÍNDICE DE CARGA 91 KG, ÍNDICE DE VELOCIDADE H APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	Xbri	Ecology	190	257,0000	48.830,0000
105	UNIDADE	PNEU 205/60 R16 NOVO (ANO DE FABRICAÇÃO: 2020 OU 2021), TIPO A, RADIAL, ÍNDICE DE CARGA 92, ÍNDICE DE VELOCIDADE H, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO (EIXO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO - SERVIÇO MISTO)	Goodride	RP28	78	375,0000	29.250,0000
107	UNIDADE	PNEU 205/60R16 NOVO (ANO DE FABRICAÇÃO: 2020 OU 2021) RADIAL ,ÍNDICE DE CARGA 92 (630KG) ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO)	Goodride	RP28	122	351,0000	42.822,0000

114	UNIDADE	PNEU 205/75R16, NOVO (ANO DE FABRICAÇÃO: 2020 OU 2021), TIPO A, RADIAL, 8 LONAS, ÍNDICE DE CARGA 110 KG, ÍNDICE DE VELOCIDADE Q, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICA-ÇÃO. (DOBLÔ).	Goodride	H188	120	515,0000	61.800,0000
124	UNIDADE	PNEU 225/65R16 NOVO (ANO DE FABRICAÇÃO: 2020 OU 2021), TIPO A, RADIAL, ÍNDICE DE CARGA 102 KG, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	Xbri	Cargo Plus	104	540,0000	56.160,0000
141	UNIDADE	PNEU 275/80R22.5 NOVO (ANO DE FABRICAÇÃO: 2020 OU 2021), TIPO A, RADIAL, COM 16 LONAS, ÍNDICE DE CARGA 149 KG, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE SULCO 18 MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO (DIRECIONAL - SERVIÇO MISTO).	Dplus	D851	316	1.550,0000	489.800,0000
142	UNIDADE	PNEU 275/80R22.5 NOVO (ANO DE FABRICAÇÃO: 2020 OU 2021), TIPO A, RADIAL, COM 16 LONAS, ÍNDICE DE CARGA 149KG, ÍNDICE DE VELO-CIDADE K, PROFUNDIDADE SULCO 19MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO (EIXO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO - SERVICO MISTO).	Dplus	D941	232	1.650,0000	382.800,0000
143	UNIDADE	PNEU 275/80R22.5 NOVO (ANO DE FABRICAÇÃO: 2020 OU 2021), TIPO A, RADIAL, COM 16 LONAS, ÍNDICE DE CARGA 149KG, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE SULCO 20.5MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO (EIXO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO - SERVICO MISTO).	Dplus	D941	190	1.600,0000	304.000,0000
145	UNIDADE	PNEU 275/80R22.5 NOVO (ANO DE FABRICAÇÃO: 2020 OU 2021), TIPO A, RADIAL, COM 16 LONAS, ÍNDICE DE CARGA 149KG, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE SULCO 23,5MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO (EIXO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO - SERVICO MISTO).	Dplus	D941	240	1.600,0000	384.000,0000
146	UNIDADE	PNEU 275/80R22.5 NOVO (ANO DE FABRICAÇÃO: 2020 OU 2021), TIPO A, RADIAL, COM 16 LONAS, ÍNDICE DE CARGA 149KG, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE SULCO 23.5MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO (EIXO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO - SERVIÇO MISTO).	Dplus	D941	150	1.600,0000	240.000,0000

160	UNIDADE	PNEU 750-16 NOVO (ANO DE FABRICAÇÃO: 2020 OU 2021), TIPO A, CONVENCIONAL, 12 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO (IMPLEMENTO AGRÍCOLA).	Durable	DR852	114	684,1500	77.993,1000
172	UNIDADE	PROTETOR NOVO (ANO DE FABRICAÇÃO 2020 OU 2021) PARA PNEU 900 - 20	Westlake	R20	137	45,0000	6.165,0000

MUNICÍPIOS PARTICIPANTES: Bom Jesus do Oeste, Caibi, Campo Erê, Cunha Porã, Cunhataí, Flor do Sertão, Iraceminha, Maravilha, Modelo, Palmitos, Riqueza, Romelândia, Saltinho, Santa Terezinha do Progresso, São Miguel da Boa Vista, Saudades e Tigrinhos.
DATA DE ASSINATURA: 12/04/2021
VIGÊNCIA: 01 ANO.
FORMA DE ESCOLHA/CONTRATAÇÃO: Processo administrativo de licitação nº 12/2021 - Pregão eletrônico nº 02/2021.
FUNDAMENTAÇÃO: Constituição Federal de 1988: art. 37, XXI; Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal n. 10.024/2019; Instrução Normativa nº 206 de 18 de Outubro de 2019; Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2.006 e alterações posteriores; Lei Federal n. 11.107/05, artigo 17; Decreto Federal n° 6.017/07; Lei Federal n. 8.666/1993 no que couber; Resolução CIGAMERIOS nº 011, de 24 de junho de 2020: Regulamenta o Pregão eletrônico no Consórcio CIGAMERIOS; Protocolo de Intenções do CIGAMERIOS; Contrato de Consórcio Público do CIGAMERIOS; Contrato de Programa.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 30/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 12/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021
O CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS – CIGAMERIOS, Consórcio Público multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 18.011.183/0001-06, com sede na Avenida Euclides da Cunha, nº 160, Centro, no Município de Maravilha, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Jean Carlos Nyland, nos termos do art. 61, Parágrafo único da Lei 8.666/93, TORNA PÚBLICO os seguintes atos administrativos:

REGISTRO DE PREÇOS para aquisição em contratações futuras, com pedidos parcelados, de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso dos Órgãos Participantes do Consórcio Integrado de Gestão Pública do Entre Rios – CIGAMERIOS.
PARTES: Consorcio Integrado de Gestão Pública do entre Rios - CIGAMERIOS e PNEU BOM LTDA EPP.

LOTE	UN	ITEM	MARCA	MODELO	QUANT.	R$ UN	TOTAL
35	UNIDADE	PNEU 1000R20 NOVO (ANO DE FABRICAÇÃO: 2020 OU 2021), TIPO A, RADIAL, COM 16 LONAS, ÍNDICE DE CARGA 14/143 KG, ÍNDICE DE VELOCIDADE L, PROFUNDIDADE SULCO 23MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO (EIXO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO - SERVICO MISTO).	Goodyear	MSD	204	2.095,0000	427.380,0000
50	UNIDADE	PNEU 14.9-24 NOVO (ANO DE FABRICAÇÃO: 2019 OU 2020), TIPO A, CONVENCIONAL, 10 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO (TRATOR).	Maggion	R1	24	2.010,0000	48.240,0000
149	UNIDADE	PNEU 295/80R22.5 NOVO (ANO DE FABRICAÇÃO: 2020 OU 2021), TIPO A, RADIAL, COM 16 LONAS, INDICE DE CARGA 152, INDICE DE VELOCIDADE G, PROFUNDIDADE SULCO 21.5MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO (EIXO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO - SERVIÇO MISTO).	Kelly	MSD II	40	1.998,0000	79.920,0000
151	UNIDADE	PNEU 295/80R22.5 NOVO (ANO DE FABRICAÇÃO: 2020 OU 2021), TIPO A, RADIAL, COM 16 LONAS, ÍNDICE DE CARGA 152KG, ÍNDICE DE VELOCIDADE G, PROFUNDIDADE SULCO 20 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO (EIXO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO - SERVICO MISTO).	Kelly	MSD II	40	1.994,0000	79.760,0000

MUNICÍPIOS PARTICIPANTES: Bom Jesus do Oeste, Caibi, Campo Erê, Cunha Porã, Cunhataí, Flor do Sertão, Iraceminha, Maravilha, Modelo, Palmitos, Riqueza, Romelândia, Saltinho, Santa Terezinha do Progresso, São Miguel da Boa Vista, Saudades e Tigrinhos.
DATA DE ASSINATURA: 12/04/2021
VIGÊNCIA: 01 ANO.
FORMA DE ESCOLHA/CONTRATAÇÃO: Processo administrativo de licitação nº 12/2021 - Pregão eletrônico nº 02/2021.
FUNDAMENTAÇÃO: Constituição Federal de 1988: art. 37, XXI; Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal n. 10.024/2019; Instrução Normativa nº 206 de 18 de Outubro de 2019; Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2.006 e alterações posteriores; Lei Federal n. 11.107/05, artigo 17; Decreto Federal n° 6.017/07; Lei Federal n. 8.666/1993 no que couber; Resolução CIGAMERIOS nº 011, de 24 de junho de 2020: Regulamenta o Pregão eletrônico no Consórcio CIGAMERIOS; Protocolo de Intenções do CIGAMERIOS; Contrato de Consórcio Público do CIGAMERIOS; Contrato de Programa.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 31/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 12/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021
O CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS – CIGAMERIOS, Consórcio Público multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 18.011.183/0001-06, com sede na Avenida Euclides da Cunha, nº 160, Centro, no Município de Maravilha, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Jean Carlos Nyland, nos termos do art. 61, Parágrafo único da Lei 8.666/93, TORNA PÚBLICO os seguintes atos administrativos:

REGISTRO DE PREÇOS para aquisição em contratações futuras, com pedidos parcelados, de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso dos Órgãos Participantes do Consórcio Integrado de Gestão Pública do Entre Rios – CIGAMERIOS.
PARTES: Consorcio Integrado de Gestão Pública do entre Rios - CIGAMERIOS e PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI-ME.

LOTE	UN	ITEM	MARCA	MODELO	QUANT.	R$ UN	TOTAL
38	UNIDADE	PNEU 1000R20 NOVO (ANO DE FABRICAÇÃO: 2020 OU 2021), TIPO A, RADIAL, COM 16 LONAS, ÍNDICE DE CARGA 146 KG, ÍNDICE DE VELOCIDADE G, PROFUNDIDADE SULCO 17 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO (EIXO DIRECIONAL OU TRAÇÃO MODERADA - TRANSPORTE URBANO).	GOODYEAR	STEELMARK AGS	110	1.675,0000	184.250,0000
39	UNIDADE	PNEU 1000R20 NOVO (ANO DE FABRICAÇÃO: 2020 OU 2021), TIPO A, RADIAL, COM 16 LONAS, ÍNDICE DE CARGA 146 KG, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE SULCO 15,5 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO (DIRECIONAL - SERVICO MISTO).	GOODYEAR	G386	169	1.880,0000	317.720,0000
48	UNIDADE	PNEU 1300-24 NOVO (ANO DE FABRICAÇÃO: 2020 OU 2021), TIPO A, CONVENCIONAL, 12 LONAS, G2, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	GOODYEAR	SGG2A	25	3.000,0000	75.000,0000
55	UNIDADE	PNEU 1400-24 NOVO (ANO DE FABRICAÇÃO: 2020 OU 2021), COM 28 LONAS, E3, CONVENCIONAL, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	GOODYEAR	HRL3A	124	9.000,0000	1.116.000,0000
57	UNIDADE	PNEU 1400-24 NOVO (ANO DE FABRICAÇÃO: 2020 OU 2021), TIPO A, CONVENCIONAL, 16 LONAS DESENHO V, 24,9MM DE SULCO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO (RETRO E MOTONIVELADORA).	GOODYEAR	SGG2A	150	4.500,0000	675.000,0000
59	UNIDADE	PNEU 1400-24 NOVO (ANO DE FABRICAÇÃO: 2020 OU 2021), TIPO A, CONVENCIONAL, G2 COM 12 LONAS, DESENHO LAGARTO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO (MOTONIVELADORA).	GOODYEAR	SGG2A	40	4.900,0000	196.000,0000

60	UNIDADE	PNEU 1400-24 NOVO (ANO DE FABRICAÇÃO: 2020 OU 2021), TIPO A, CONVENCIONAL, G2, COM 16 LONAS DESENHO LAGARTO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO (MOTONIVELADORA).	GOODYEAR	SGG2A	42	4.900,0000	205.800,0000
61	UNIDADE	PNEU 1400-24 NOVO (ANO DE FABRICAÇÃO:2020 OU 20210), TIPO A, CONVENCIONAL, E3, COM 28 LONAS DESENHO LAGARTO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO (PARA MOTONIVELADORA).	GOODYEAR	HRL3A	24	8.500,0000	204.000,0000
62	UNIDADE	PNEU 1400R24 NOVO (ANO DE FABRICAÇÃO: 2020 OU 2021), RADIAL 1* G2, COM CARCAÇA DE AÇO, ESCULTURA EM V, COM PROFUNDIDADE SULCO DE 25,0 MM NA BANDA DE RODAGEM GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO (TRAÇÃO DE MOTONIVELADORA).	GOODYEAR	SG2B	76	7.000,0000	532.000,0000
63	UNIDADE	PNEU 1400R24 NOVO (ANO DE FABRICAÇÃO: 2020 OU 2021), RADIAL E3/L3, COM CARCAÇA DE AÇO, ESCULTURA EM V, COM PROFUNDIDADE SULCO DE 25,0 MM NA BANDA DE RODAGEM GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO (TRAÇÃO DE MOTONIVELADORA).	GOODYEAR	SG2B	10	5.950,0000	59.500,0000
64	UNIDADE	PNEU 1400R24 NOVO (ANO DE FABRICAÇÃO: 2020 OU 2021), TIPO A, RADIAL 1* G2, DESENHO V, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO (MOTONIVELADORA).	GOODYEAR	SG2B	60	7.000,0000	420.000,0000
70	UNIDADE	PNEU 165/70R13 NOVO (ANO DE FABRICAÇÃO: 2020 OU 2021), TIPO A, RADIAL, ÍNDICE DE CARGA 79 KG ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	GOODYEAR	KELLY EDGE	106	450,0000	47.700,0000
71	UNIDADE	PNEU 165/70R14 NOVO (ANO DE FABRICAÇÃO: 2020 OU 2021), TIPO A, RADIAL, ÍNDICE DE CARGA 81 KG, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	GOODYEAR	ASSURANCE	204	416,0000	84.864,0000
72	UNIDADE	PNEU 17.5-25 NOVO (ANO DE FABRICAÇÃO: 2020 OU 2021) CONVENCIONAL, L2, 12 LONAS. GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO (RETROESCAVADEIRA).	GOODYEAR	SGL2A	46	5.900,0000	271.400,0000
73	UNIDADE	PNEU 17.5-25 NOVO (ANO DE FABRICAÇÃO: 2020 OU 2021), TIPO A, CONVENCIONAL, 16 LONAS, L3, INDICE DE CARGA 7300 KG, SULCO COM NO MÍNIMO 25MM DE PROFUNDIDADE, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO (RETROESCAVADEIRA E CARREGADEIRA).	GOODYEAR	HRL3A	94	7.496,0000	704.624,0000

75	UNIDADE	PNEU 175/70R13 NOVO (ANO DE FABRICAÇÃO: 2020 OU 2021), TIPO A, RADIAL, ÍNDICE DE CARGA 82 KG ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	GOODYEAR	KELLYEDGE	426	415,0000	176.790,0000
77	UNIDADE	PNEU 175/80R14 NOVO (ANO DE FABRICAÇÃO: 2020 OU 2021), TIPO A, RADIAL, ÍNDICE DE CARGA 88 KG, INDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO (UTILITÁRIO).	GOODYEAR	KELLY EDGE SUV	96	380,0000	36.480,0000
85	UNIDADE	PNEU 185/65R14 NOVO (ANO DE FABRICAÇÃO: 2020 OU 2021), TIPO A, RADIAL, ÍNDICE DE CARGA 86 KG, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	GOODYEAR	ASSURANCE	208	399,0000	82.992,0000
89	UNIDADE	PNEU 185/70R14 NOVO (ANO DE FABRICAÇÃO: 2020 OU 2021), TIPO A, RADIAL, ÍNDICE DE CARGA 88 KG, ÍNDICE DE VELOCIDADE H APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	GOODYEAR	ASSURANCE MAX LIFE	548	380,0000	208.240,0000
97	UNIDADE	PNEU 195/60R15 NOVO (ANO DE FABRICAÇÃO: 2020 OU 2021), TIPO A, RADIAL, ÍNDICE DE CARGA 88 KG, ÍNDICE DE VELOCIDADE H APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	GOODYEAR	KELLY EDGE SPORT	144	318,0000	45.792,0000
99	UNIDADE	PNEU 195/70R15 NOVO (ANO DE FABRICAÇÃO: 2020 OU 2021), TIPO A, RADIAL, ÍNDICE DE CARGA 104 KG, ÍNDICE DE VELOCIDADE R APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	GOODYEAR	CARGO MARATHON II	90	520,0000	46.800,0000
103	UNIDADE	PNEU 205/55 R16 GOLF - (ANO DE FABRICAÇÃO 2020 OU 2021)	GOODYEAR	KELLY EDGE SPORT	32	313,4700	10.031,0400
104	UNIDADE	PNEU 205/55R16 NOVO (ANO DE FABRICAÇÃO: 2020 OU 2021), TIPO A, RADIAL, ÍNDICE DE CARGA 91 KG, ÍNDICE DE VELOCIDADE V, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	GOODYEAR	KELLTY EDGE SPORT	104	390,0000	40.560,0000
108	UNIDADE	PNEU 205/60R16 NOVO (ANO DE FABRICAÇÃO: 2020 OU 2021) TIPO A RADIAL, ÍNDICE DE CARGA 91KG, ÍNDICE DE VELOCIDADE V, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇAO (CHEVROLET SPIN).	GOODYEAR	EFFICIENTGRIP	200	575,0000	115.000,0000
109	UNIDADE	PNEU 205/70 R 15, RADIAL, ÍNDICE DE CARGA 96, ÍNDICE VELOCIDADE T, REFERÊNCIA: ATR NOVA (ANO DE FABRICAÇÃO 2020 OU 2021)	GOODYEAR	WRANGLER ATR	56	580,0000	32.480,0000

110	UNIDADE	PNEU 205/70R15 NOVO (ANO DE FABRICAÇÃO: 2020 OU 2021), TIPO A, RADIAL, 8 LONAS, PASSEIO, PREDOMINANTE ESTRADAS PAVIMENTADAS, ÍNDICE DE CARGA 106 KG, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO (DOBLÔ).	GOODYEAR	cargo marathon II	86	700,0000	60.200,0000
111	UNIDADE	PNEU 205/70R15 NOVO (ANO DE FABRICAÇÃO: 2020 OU 2021), TIPO A, RADIAL, 8 LONAS, veículo de Carga, PREDOMINANTE ESTRADAS PAVIMENTADAS, ÍNDICE DE CARGA 106 KG, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO (DUCATTO).	GOODYEAR	CARGO MARATHON II	106	740,0000	78.440,0000
118	UNIDADE	PNEU 215/75R17.5 NOVO (ANO DE FABRICAÇÃO: 2020 OU 2021), TIPO A, RADIAL, 12 LONAS, DIRECIONAL (50% OFF ROAD 50 ON ROAD), ÍNDICE DE CARGA 126 KG, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE SULCO 12MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO (SERVICO MISTO).	GOODYEAR	ARMOR MAX MSS	247	1.500,0000	370.500,0000
119	UNIDADE	PNEU 215/75R17.5 NOVO (ANO DE FABRICAÇÃO: 2020 OU 2021), TIPO A, RADIAL, 12 LONAS, EIXO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO, ÍNDICE DE CARGA 126 KG, ÍNDICE DE VELOCIDADE L, PROFUNDIDADE SULCO 14 MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO (USO PREDOMINANTE ESTRADAS PAVIMENTADAS).	GOODYEAR	REGIONAL RHD	250	1.400,0000	350.000,0000
120	UNIDADE	PNEU 215/75R17.5 NOVO (ANO DE FABRICAÇÃO: 2020 OU 20210) TIPO A, RADIAL, 12 LONAS, LISO PARA PAVIMENTO. GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO (MICRO ONIBUS).	GOODYEAR	STEELMARK AGS	260	710,0000	184.600,0000
121	UNIDADE	PNEU 215/75R17.5 NOVO (ANO DE FABRICAÇÃO: 2020 OU 20210), TIPO A, RADIAL, 12 LONAS DIRECIONAL, ÍNDICE DE CARGA 126, ÍNDICE DE VELOCIDADE M, SULCO DE 12MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE APROVADO: atende todos os requisitos do edital FABRICAÇÃO (USO PREDOMINANTE ESTRADAS PAVIMENTADAS).	GOODYEAR	REGIONAL RHS	190	1.300,0000	247.000,0000

122	UNIDADE	PNEU 215/75R17.5 NOVO (ANO DE FABRICAÇÃO: 2020 OU 20210), TIPO A, RADIAL, 12 LONAS, EIXO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO, ÍNDICE DE CARGA 126 KG, ÍNDICE DE VELOCIDADE L, PROFUNDIDADE SULCO 13 MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO (USO PREDOMINANTE ESTRADAS PAVIMENTADAS).	GOODYEAR	REGIONAL RHD	262	1.490,0000	390.380,0000
123	UNIDADE	PNEU 215/80R16 NOVO (ANO DE FABRICAÇÃO: 2020 OU 2021), TIPO A, RADIAL, PARA, ÍNDICE DE CARGA 107 KG, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO (SERVICO MISTO).	GOODYEAR	WRANGLER ARMORTRAC	4	600,0000	2.400,0000
125	UNIDADE	PNEU 225/70R15 NOVO (ANO DE FABRICAÇÃO:2020 OU 2021), TIPO A, RADIAL, ÍNDICE DE CARGA 112, ÍNDICE DE VELOCIDADE S, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	GOODYEAR	CARGO MARATHON II	60	531,2000	31.872,0000
126	UNIDADE	PNEU 225/70R16 NOVO (ANO DE FABRICAÇÃO: 2020 OU 2021), TIPO A, RADIAL, ÍNDICE DE CARGA 101/102 KG, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	GOODYEAR	WRANGLER SUV	30	627,0000	18.810,0000
128	UNIDADE	PNEU 225/75R16 NOVO (ANO DE FABRICAÇÃO: 2020 OU 2021), TIPO A, RADIAL, ÍNDICE DE CARGA 118 KG, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	GOODYEAR	CARGO MARATHON II	80	850,0000	68.000,0000
133	UNIDADE	PNEU 235/70 R16 104/101S M+S (ANO DE FABRICAÇÃO 2020 OU 2021)	GOODYEAR	WRANGLER ARMORTRAC	16	700,0000	11.200,0000
135	UNIDADE	PNEU 255/70R16 NOVO (ANO DE FABRICAÇÃO 2020 OU 2021) ÍNDICE 109H RADIAL, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	GOODYEAR	EFFICIENTGRI SUV	20	700,0000	14.000,0000
136	UNIDADE	PNEU 255/70R16 NOVO (ANO DE FABRICAÇÃO 2020 OU 2021) ÍNDICE 109T RADIAL, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	GOODYEAR	WRANGLER ARMORTRAC	8	735,0000	5.880,0000
137	UNIDADE	PNEU 255/70R16 NOVO (ANO DE FABRICAÇÃO 2020 OU 20210) ÍNDICE 111S RADIAL, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	GOODYEAR	WRANGLER AMORTRAC	16	700,0000	11.200,0000
138	UNIDADE	PNEU 265/65R17 NOVO (ANO DE FABRICAÇÃO: 2020 OU 2021) ÍNDICE DE CARGA 112 - 1120 kg, ÍNDICE DE VELOCIDADE T - 190 km/h, TREADWEAR 500, TRAÇÃO A, TEMPERATURA A, CONTRUÇÃO RADIAL, DESENHO SIMÉTRICO, SEM CÂMARA.	GOODYEAR	WRANGLER ARMOTRAC	24	750,0000	18.000,0000

139	UNIDADE	PNEU 265/70R16 NOVO (ANO DE FABRICAÇÃO: 2020 OU 2021), RADIAL, TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 123 KG, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	GOODYEAR	KELLY EDGE SUV	22	599,0000	13.178,0000
140	UNIDADE	PNEU 265/75R16 NOVO (ANO DE FABRICAÇÃO: 2020 OU 2021), RADIAL, TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 123 KG, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, BORRACHUDO (MARRUA).	GOODYEAR	WRANGLER RT/S	8	622,0000	4.976,0000
144	UNIDADE	PNEU 275/80R22.5 NOVO (ANO DE FABRICAÇÃO: 2020 OU 2021), TIPO A, RADIAL, COM 16 LONAS, ÍNDICE DE CARGA 149KG, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE SULCO 23,5MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO (EIXO DIANTEIRO - FRISADO).	GOODYEAR	STEELMARK AGS 11MM	244	1.800,0000	439.200,0000
147	UNIDADE	PNEU 295/80R22.5 NOVO (ANO DE FABRICAÇÃO: 2020 OU 2021), TIPO A, RADIAL, COM 16 LONAS, ÍNDICE DE CARGA 152 KG, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE SULCO 17,5 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO (DIRECIONAL - SERVICO MISTO).	GOODYEAR	KELLY MSA II	82	1.990,0000	163.180,0000
148	UNIDADE	PNEU 295/80R22.5 NOVO (ANO DE FABRICAÇÃO: 2020 OU 2021), TIPO A, RADIAL, COM 16 LONAS, INDICE DE CARGA 152, INDICE DE VELOCIDADE G, PROFUNDIADE SULCO 20MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO (EIXO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO - SERVIÇO MISTO).	GOODYEAR KELLY	MSD	90	1.998,0000	179.820,0000
150	UNIDADE	PNEU 295/80R22.5 NOVO (ANO DE FABRICAÇÃO: 2020 OU 2021), TIPO A, RADIAL, COM 16 LONAS, INDICE DE CARGA 152, INDICE DE VELOCIDADE G, PROFUNDIDADE SULCO 25MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO (EIXO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO - SERVIÇO MISTO).	GOODYEAR	MSD	90	2.040,0000	183.600,0000
152	UNIDADE	PNEU 295/80R22.5 NOVO (ANO DE FABRICAÇÃO: 2020 OU 2021), TIPO A, RADIAL, COM 16 LONAS, ÍNDICE DE CARGA 152KG, ÍNDICE DE VELOCIDADE G, PROFUNDIDADE SULCO 21.5 MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO (EIXO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO - Borrachudo).	GOODYEAR KELLY	MSD	60	2.100,0000	126.000,0000

153	UNIDADE	PNEU 295/80R22.5 NOVO (ANO DE FABRICAÇÃO: 2020 OU 2021), TIPO A, RADIAL, COM 16 LONAS, ÍNDICE DE CARGA 152KG, ÍNDICE DE VELOCIDADE G, PROFUNDIDADE SULCO 21.5 MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO (EIXO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO - Liso).	GOODYEAR KELLY	MSD	20	2.100,0000	42.000,0000
154	UNIDADE	PNEU 295/80R22.5 NOVO (ANO DE FABRICAÇÃO: 2020 OU 2021), TIPO A, RADIAL, COM 16 LONAS, ÍNDICE DE CARGA 152KG, ÍNDICE DE VELOCIDADE G, PROFUNDIDADE SULCO 25 MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO (EIXO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO - SERVICO MISTO).	GOODYEAR	MSD	100	2.040,0000	204.000,0000
162	UNIDADE	PNEU 750R16 NOVO (ANO DE FABRICAÇÃO: 2020 OU 2021), TIPO A, RADIAL, 12 LONAS DIRECIONAL, MISTO, ÍNDICE DE CARGA 120 KG, ÍNDICE DE VELOCIDADE L, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	GOODYEAR	G32 CARGO	106	1.100,0000	116.600,0000
163	UNIDADE	PNEU 9-17.5 NOVO (ANO DE FABRICAÇÃO 2020 OU 2021) CONVENCIONAL, COM 12 LONAS APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	GOODYEAR	G8	16	1.450,0000	23.200,0000
164	UNIDADE	PNEU 900R20 NOVO (ANO DE FABRICAÇÃO: 2020 OU 2021), TIPO A, RADIAL, COM 14 LONAS DIRECIONAL, ÍNDICE DE CARGA 140 KG, ÍNDICE DE VELOCIDADE G, PROFUNDIDADE SULCO 12,5 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	GOODYEAR	STEELMARK AGS	54	1.259,0000	67.986,0000

MUNICÍPIOS PARTICIPANTES: Bom Jesus do Oeste, Caibi, Campo Erê, Cunha Porã, Cunhataí, Flor do Sertão, Iraceminha, Maravilha, Modelo, Palmitos, Riqueza, Romelândia, Saltinho, Santa Terezinha do Progresso, São Miguel da Boa Vista, Saudades e Tigrinhos.
DATA DE ASSINATURA: 13/04/2021
VIGÊNCIA: 01 ANO.
FORMA DE ESCOLHA/CONTRATAÇÃO: Processo administrativo de licitação nº 12/2021 - Pregão eletrônico nº 02/2021.
FUNDAMENTAÇÃO: Constituição Federal de 1988: art. 37, XXI; Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal n. 10.024/2019; Instrução Normativa nº 206 de 18 de Outubro de 2019; Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2.006 e alterações posteriores; Lei Federal n. 11.107/05, artigo 17; Decreto Federal n° 6.017/07; Lei Federal n. 8.666/1993 no que couber; Resolução CIGAMERIOS nº 011, de 24 de junho de 2020: Regulamenta o Pregão eletrônico no Consórcio CIGAMERIOS; Protocolo de Intenções do CIGAMERIOS; Contrato de Consórcio Público do CIGAMERIOS; Contrato de Programa.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 02.2021

Publicação Nº 2982517

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
MARAVILHA-SC

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021
Processo Administrativo Nº 12/2021
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: KARINE SIMONY MULLER
Data de Publicação: 11/03/2021 10:46:49

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 07/04/2021 13:45:06
PNEUS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: BRANSALES Modelo: BRANSALES
Descrição: CÂMARA DE AR 12-R 16.5
Quantidade: 34 **Valor Unit.:** 69,00 **Valor Total:** 2.346,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	AUTO MECÂNICA BRANSALES LTDA EPP	007	83.513.945/0001-34	130,00	69,00	Sim
2	MODELO PNEUS LTDA	095	94.510.682/0001-26	197,00	197,00	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 07/04/2021 13:45:08
PNEUS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: TORTUGA Modelo: AG1616 TR15
Descrição: CÂMARA DE AR NOVA (ANO DE FABRICAÇÃO 2020 OU 2021) PARA PNEU 10/16,5.
Quantidade: 6 **Valor Unit.:** 148,00 **Valor Total:** 888,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	MODELO PNEUS LTDA	022	94.510.682/0001-26	148,00	148,00	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 3 - HOMOLOGADO - 07/04/2021 13:45:08
PNEUS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: BRANSALES Modelo: BRANSALES
Descrição: CÂMARA DE AR NOVA (ANO DE FABRICAÇÃO 2020 OU 2021) PARA PNEU 1100 – 22
Quantidade: 26 **Valor Unit.:** 106,00 **Valor Total:** 2.756,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
MARAVILHA-SC

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	AUTO MECÂNICA BRANSALES LTDA EPP	048	83.513.945/0001-34	106,00	106,00	Sim
2	MODELO PNEUS LTDA	079	94.510.682/0001-26	275,00	275,00	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 4 - HOMOLOGADO - 07/04/2021 13:45:09
PNEUS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: BRANSALES Modelo: BRANSALES
Descrição: CÂMARA DE AR NOVA (ANO DE FABRICAÇÃO 2020 OU 2021) PARA PNEU 12-16.5
Quantidade: 117 **Valor Unit.:** 69,00 **Valor Total:** 8.073,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	AUTO MECÂNICA BRANSALES LTDA EPP	066	83.513.945/0001-34	86,90	69,00	Sim
2	MODELO PNEUS LTDA	006	94.510.682/0001-26	197,00	197,00	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 5 - HOMOLOGADO - 07/04/2021 13:45:10
PNEUS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: BRANSALES Modelo: BRANSALES
Descrição: CÂMARA DE AR NOVA (ANO DE FABRICAÇÃO 2020 OU 2021) PARA PNEU 12.4 - 24
Quantidade: 149 **Valor Unit.:** 102,00 **Valor Total:** 15.198,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	AUTO MECÂNICA BRANSALES LTDA EPP	089	83.513.945/0001-34	120,00	102,00	Sim
2	MODELO PNEUS LTDA	060	94.510.682/0001-26	342,00	342,00	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 6 - HOMOLOGADO - 07/04/2021 13:45:10
PNEUS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
MARAVILHA-SC

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: BRANSALES Modelo: BRANSALES
Descrição: CÂMARA DE AR NOVA (ANO DE FABRICAÇÃO 2020 OU 2021) PARA PNEU 12.5 /80 – 18
Quantidade: 209 **Valor Unit.:** 92,50 **Valor Total:** 19.332,50

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	AUTO MECÂNICA BRANSALES LTDA EPP	045	83.513.945/0001-34	109,62	92,50	Sim
2	MODELO PNEUS LTDA	054	94.510.682/0001-26	193,00	193,00	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 7 - HOMOLOGADO - 07/04/2021 13:45:11
PNEUS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: BRANSALES Modelo: BRANSALES
Descrição: CÂMARA DE AR NOVA (ANO DE FABRICAÇÃO 2020 OU 2021) PARA PNEU 1300 – 24
Quantidade: 35 **Valor Unit.:** 177,40 **Valor Total:** 6.209,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	AUTO MECÂNICA BRANSALES LTDA EPP	073	83.513.945/0001-34	178,00	177,40	Sim
2	MODELO PNEUS LTDA	085	94.510.682/0001-26	470,00	470,00	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 8 - HOMOLOGADO - 07/04/2021 13:45:11
PNEUS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: BRANSALES Modelo: BRANSALES
Descrição: CÂMARA DE AR NOVA (ANO DE FABRICAÇÃO 2020 OU 2021) PARA PNEU 14.9 - 24
Quantidade: 111 **Valor Unit.:** 148,00 **Valor Total:** 16.428,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	AUTO MECÂNICA BRANSALES LTDA EPP	036	83.513.945/0001-34	193,00	148,00	Sim
2	MODELO PNEUS LTDA	091	94.510.682/0001-26	446,00	446,00	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
MARAVILHA-SC

LOTE 9 - HOMOLOGADO - 07/04/2021 13:45:12
PNEUS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: BRANSALES Modelo: BRANSALES
Descrição: CÂMARA DE AR NOVA (ANO DE FABRICAÇÃO 2020 OU 2021) PARA PNEU 1400 – 24
Quantidade: 429 **Valor Unit.:** 178,00 **Valor Total:** 76.362,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	AUTO MECÂNICA BRANSALES LTDA EPP	032	83.513.945/0001-34	208,00	178,00	Sim
2	MODELO PNEUS LTDA	062	94.510.682/0001-26	470,00	470,00	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 10 - HOMOLOGADO - 07/04/2021 13:45:13
PNEUS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: BRANSALES Modelo: BRANSALES
Descrição: CÂMARA DE AR NOVA (ANO DE FABRICAÇÃO 2020 OU 2021) PARA PNEU 16.9 - 28
Quantidade: 20 **Valor Unit.:** 239,00 **Valor Total:** 4.780,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	AUTO MECÂNICA BRANSALES LTDA EPP	078	83.513.945/0001-34	239,00	239,00	Sim
2	MODELO PNEUS LTDA	082	94.510.682/0001-26	560,00	560,00	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 11 - HOMOLOGADO - 07/04/2021 13:45:14
PNEUS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: BRANSALES Modelo: BRANSALES
Descrição: CÂMARA DE AR NOVA (ANO DE FABRICAÇÃO 2020 OU 2021) PARA PNEU 17.5 – 25
Quantidade: 139 **Valor Unit.:** 223,00 **Valor Total:** 30.997,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	AUTO MECÂNICA BRANSALES LTDA EPP	059	83.513.945/0001-34	223,00	223,00	Sim
2	MODELO PNEUS LTDA	097	94.510.682/0001-26	535,00	535,00	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
MARAVILHA-SC

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 12 - HOMOLOGADO - 07/04/2021 13:45:14
PNEUS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: BRANSALES Modelo: BRANSALES
Descrição: CÂMARA DE AR NOVA (ANO DE FABRICAÇÃO 2020 OU 2021) PARA PNEU 18.4 - 34
Quantidade: 40 **Valor Unit.:** 277,00 **Valor Total:** 11.080,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	AUTO MECÂNICA BRANSALES LTDA EPP	079	83.513.945/0001-34	277,00	277,00	Sim
2	MODELO PNEUS LTDA	037	94.510.682/0001-26	730,00	730,00	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 13 - HOMOLOGADO - 07/04/2021 13:45:15
PNEUS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: BRANSALES Modelo: BRANSALES
Descrição: CÂMARA DE AR NOVA (ANO DE FABRICAÇÃO 2020 OU 2021) PARA PNEU 23.1 - 26
Quantidade: 60 **Valor Unit.:** 399,00 **Valor Total:** 23.940,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	AUTO MECÂNICA BRANSALES LTDA EPP	089	83.513.945/0001-34	415,00	399,00	Sim
2	MODELO PNEUS LTDA	014	94.510.682/0001-26	923,00	923,00	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 14 - HOMOLOGADO - 07/04/2021 13:45:15
PNEUS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: BRANSALES Modelo: BRANSALES
Descrição: CÂMARA DE AR NOVA (ANO DE FABRICAÇÃO 2020 OU 2021) PARA PNEU 275/80R22,5
Quantidade: 220 **Valor Unit.:** 85,00 **Valor Total:** 18.700,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	AUTO MECÂNICA BRANSALES LTDA EPP	080	83.513.945/0001-34	85,00	85,00	Sim
2	MODELO PNEUS LTDA	087	94.510.682/0001-26	232,00	232,00	Não

DESCLASSIFICADOS

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
MARAVILHA-SC

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
INABILITADOS					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**

LOTE 15 - HOMOLOGADO - 07/04/2021 13:45:16
PNEUS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: BRANSALES Modelo: BRANSALES
Descrição: CÂMARA DE AR NOVA (ANO DE FABRICAÇÃO 2020 OU 2021) PARA PNEU 295/80R22,5
Quantidade: 126 **Valor Unit.:** 90,50 **Valor Total:** 11.403,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	AUTO MECÂNICA BRANSALES LTDA EPP	008	83.513.945/0001-34	110,00	90,50	Sim
2	MODELO PNEUS LTDA	077	94.510.682/0001-26	270,00	270,00	Não
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**

LOTE 17 - HOMOLOGADO - 07/04/2021 13:45:17
PNEUS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: BRANSALES Modelo: BRANSALES
Descrição: CÂMARA DE AR NOVA (ANO DE FABRICAÇÃO 2020 OU 2021) PARA PNEU 700 – 16
Quantidade: 62 **Valor Unit.:** 43,50 **Valor Total:** 2.697,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	AUTO MECÂNICA BRANSALES LTDA EPP	044	83.513.945/0001-34	54,00	43,50	Sim
2	MODELO PNEUS LTDA	042	94.510.682/0001-26	153,00	153,00	Não
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**

LOTE 18 - HOMOLOGADO - 07/04/2021 13:45:17
PNEUS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: WESTLAKE Modelo: WESTLAKE
Descrição: CÂMARA DE AR NOVA (ANO DE FABRICAÇÃO 2020 OU 2021) PARA PNEU 750 - 16 - (BICO LONGO OU BICO CURTO)
Quantidade: 322 **Valor Unit.:** 44,00 **Valor Total:** 14.168,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	AUTO MECÂNICA BRANSALES LTDA EPP	003	83.513.945/0001-34	44,00	44,00	Sim

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
MARAVILHA-SC

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 19 - HOMOLOGADO - 07/04/2021 13:45:18
PNEUS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: BRANSALES Modelo: BRANSALES
Descrição: CÂMARA DE AR NOVA (ANO DE FABRICAÇÃO 2020 OU 2021) PARA PNEU 900 - 16
Quantidade: 41 **Valor Unit.:** 62,50 **Valor Total:** 2.562,50

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	AUTO MECÂNICA BRANSALES LTDA EPP	025	83.513.945/0001-34	74,00	62,50	Sim
2	MODELO PNEUS LTDA	045	94.510.682/0001-26	147,00	147,00	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 20 - HOMOLOGADO - 07/04/2021 13:45:18
PNEUS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: WESTLAKE Modelo: WESTLAKE
Descrição: CÂMARA DE AR NOVA (ANO DE FABRICAÇÃO 2020 OU 2021) PARA PNEU 900 – 20
Quantidade: 142 **Valor Unit.:** 75,00 **Valor Total:** 10.650,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	AUTO MECÂNICA BRANSALES LTDA EPP	029	83.513.945/0001-34	75,00	75,00	Sim
2	MODELO PNEUS LTDA	028	94.510.682/0001-26	200,00	200,00	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 21 - HOMOLOGADO - 07/04/2021 13:45:19
PNEUS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: BRANSALES Modelo: BRANSALES
Descrição: CÂMARA DE AR NOVA (ANO DE FABRICAÇÃO 2020 OU 2021) PARA PNEU ARO 14
Quantidade: 192 **Valor Unit.:** 29,00 **Valor Total:** 5.568,00

CLASSIFICAÇÃO

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
MARAVILHA-SC

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	AUTO MECÂNICA BRANSALES LTDA EPP	018	83.513.945/0001-34	29,00	29,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 22 - HOMOLOGADO - 07/04/2021 13:45:19
PNEUS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: BRANSALES Modelo: BRANSALES
Descrição: CÂMARA DE AR NOVA (ANO DE FABRICAÇÃO 2020 OU 2021) PARAPNEU 1000 – 20
Quantidade: 996 **Valor Unit.:** 76,90 **Valor Total:** 76.592,40

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	AUTO MECÂNICA BRANSALES LTDA EPP	026	83.513.945/0001-34	80,00	76,90	Sim
2	MODELO PNEUS LTDA	080	94.510.682/0001-26	228,00	228,00	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 23 - HOMOLOGADO - 07/04/2021 13:45:20
PNEUS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: BRANSALES Modelo: BRANSALES
Descrição: CÂMARA DE AR NOVA (ANO DE FABRICAÇÃO 2020 OU 20210) PARA PNEU 19.5 – 24
Quantidade: 163 **Valor Unit.:** 210,00 **Valor Total:** 34.230,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	AUTO MECÂNICA BRANSALES LTDA EPP	026	83.513.945/0001-34	210,00	210,00	Sim
2	MODELO PNEUS LTDA	035	94.510.682/0001-26	665,00	665,00	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 24 - HOMOLOGADO - 07/04/2021 13:45:22
PNEUS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: BRANSALES Modelo: BRANSALES
Descrição: CÂMARA DE AR NOVA (ANO DE FABRICAÇÃO 2020 OU 20210) PARA PNEU 23.1 - 30 (PARA USO NO PNEU BALÃO).
Quantidade: 22 **Valor Unit.:** 798,95 **Valor Total:** 17.576,90

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
MARAVILHA-SC

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	AUTO MECÂNICA BRANSALES LTDA EPP	075	83.513.945/0001-34	798,95	798,95	Sim
2	MODELO PNEUS LTDA	040	94.510.682/0001-26	1.049,00	1.049,00	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 25 - HOMOLOGADO - 07/04/2021 13:45:23
PNEUS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: BRANSALES Modelo: BRANSALES
Descrição: CÂMARA DE AR NOVA (ANO DE FABRICAÇÃO2020 OU 2021) PARA PNEU 18.4 - 30
Quantidade: 112 **Valor Unit.:** 191,00 **Valor Total:** 21.392,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	AUTO MECÂNICA BRANSALES LTDA EPP	012	83.513.945/0001-34	268,00	191,00	Sim
2	MODELO PNEUS LTDA	094	94.510.682/0001-26	730,00	730,00	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 26 - HOMOLOGADO - 07/04/2021 13:45:23
PNEUS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: BRANSALES Modelo: BRANSALES
Descrição: CÂMARA DE AR NOVA (ANO DE FABRICAÇÃO2020 OU 2021) PARA PNEU ARO 13
Quantidade: 150 **Valor Unit.:** 29,00 **Valor Total:** 4.350,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	AUTO MECÂNICA BRANSALES LTDA EPP	001	83.513.945/0001-34	29,00	29,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 27 - HOMOLOGADO - 07/04/2021 13:45:24
PNEUS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
MARAVILHA-SC

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: PIRELLI Modelo: PN16
Descrição: PNEU 10-16.5 NOVO (ANO DE FABRICAÇÃO 2020 OU 2021) CONVENCIONAL, 10 LONAS, PROFUNDIDADE DO SULCO 17MM (BOB CAT).
Quantidade: 18 **Valor Unit.:** 1.800,00 **Valor Total:** 32.400,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	BELLENZIER PNEUS LTDA - PALHOÇA	039	73.730.129/0016-05	1.800,00	1.800,00	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 29 - HOMOLOGADO - 07/04/2021 13:45:25
PNEUS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: SUPERGUIDER Modelo: SKS-8
Descrição: PNEU 10.16.5 12 LONAS (ANO DE FABRICAÇÃO 2020 2021) PARA MICRO CARREGADEIRA BOB CAT.
Quantidade: 10 **Valor Unit.:** 1.000,00 **Valor Total:** 10.000,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	AUTO MECÂNICA BRANSALES LTDA EPP	053	83.513.945/0001-34	1.000,00	1.000,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 30 - HOMOLOGADO - 07/04/2021 13:45:25
PNEUS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: ANTEO Modelo: AT65
Descrição: PNEU 1000-20 NOVO (ANO DE FABRICAÇÃO: 2020 OU 2021), TIPO A, CONVENCIONAL, COM 16 LONAS DIRECIONAL, ÍNDICE DE CARGA 146 KG, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE SULCO 12,5 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.
Quantidade: 300 **Valor Unit.:** 2.400,00 **Valor Total:** 720.000,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	BELLENZIER PNEUS LTDA - PALHOÇA	061	73.730.129/0016-05	2.400,00	2.400,00	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 31 - HOMOLOGADO - 07/04/2021 13:45:27
PNEUS

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
MARAVILHA-SC

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: ANTEO Modelo: AT59

Descrição: PNEU 1000-20 NOVO (ANO DE FABRICAÇÃO: 2020 OU 2021), TIPO A, CONVENCIONAL, COM 16 LONAS, ÍNDICE DE CARGA 146 KG, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE SULCO 19,5 MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO (EIXO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO).

Quantidade: 204 **Valor Unit.:** 2.800,00 **Valor Total:** 571.200,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	BELLENZIER PNEUS LTDA - PALHOÇA	081	73.730.129/0016-05	2.800,00	2.800,00	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 32 - HOMOLOGADO - 07/04/2021 13:45:27
PNEUS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: APOLLO Modelo: ENDUTUFF SOD

Descrição: PNEU 1000R20 NOVO (ANO DE FABRICAÇÃO 2020 OU 2021) TIPO A, RADIAL, COM 16 LONAS, CAPACIDADE DE CARGA 143/143, INDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIADE SULCO 19.9MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO (EIXO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO - SERVIÇO MISTO).

Quantidade: 70 **Valor Unit.:** 1.728,50 **Valor Total:** 120.995,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	AUTO MECÂNICA BRANSALES LTDA EPP	089	83.513.945/0001-34	2.061,92	1.728,50	Sim
2	PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI-ME	090	17.092.175/0001-79	2.061,00	1.840,00	Sim
3	PNEU BOM LTDA - EPP.	070	21.609.270/0001-74	2.061,00	2.040,00	Sim
4	BELLENZIER PNEUS LTDA - PALHOÇA	006	73.730.129/0016-05	4.400,00	2.779,00	Não
5	MODELO PNEUS LTDA	077	94.510.682/0001-26	2.780,00	2.780,00	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 33 - HOMOLOGADO - 07/04/2021 13:45:28
PNEUS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: APOLLO Modelo: ENDUTUFF SOD

Descrição: PNEU 1000R20 NOVO (ANO DE FABRICAÇÃO 2020 OU 2021) TIPO A, RADIAL, COM 16 LONAS, CAPACIDADE DE CARGA 3000/2725, INDICE DE VELOCIDADE K (110), PROFUNDIADE SULCO 20MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO (EIXO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO - SERVIÇO MISTO).

Quantidade: 154 **Valor Unit.:** 1.750,00 **Valor Total:** 269.500,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	AUTO MECÂNICA BRANSALES LTDA EPP	031	83.513.945/0001-34	2.080,06	1.750,00	Sim
2	COMERCIO DE PNEUS OENNING LTDA	027	03.725.261/0001-67	2.080,06	1.799,00	Sim

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
MARAVILHA-SC

3	PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI-ME	082	17.092.175/0001-79	2.080,00	1.840,00	Sim
4	PNEU BOM LTDA - EPP.	036	21.609.270/0001-74	2.080,00	2.038,00	Sim
5	BELLENZIER PNEUS LTDA - PALHOÇA	067	73.730.129/0016-05	4.400,00	4.400,00	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 34 - HOMOLOGADO - 07/04/2021 13:45:29
PNEUS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: Dplus Modelo: D911
Descrição: PNEU 1000R20 NOVO (ANO DE FABRICAÇÃO 2020 OU 2021) TIPO A, RADIAL, COM 16 LONAS, CAPACIDADE DE CARGA 3000/2725, INDICE DE VELOCIDADE K (110), PROFUNDIADE SULCO 23MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO (EIXO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO - SERVIÇO MISTO).
Quantidade: 349 **Valor Unit.:** 1.799,00 **Valor Total:** 627.851,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	COMERCIO DE PNEUS OENNING LTDA	037	03.725.261/0001-67	2.081,37	1.799,00	Sim
2	PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI-ME	033	17.092.175/0001-79	2.081,00	1.840,00	Sim
3	PNEU BOM LTDA - EPP.	073	21.609.270/0001-74	2.081,00	2.038,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 35 - HOMOLOGADO - 07/04/2021 13:45:29
PNEUS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: Goodyear Modelo: MSD
Descrição: PNEU 1000R20 NOVO (ANO DE FABRICAÇÃO: 2020 OU 2021), TIPO A, RADIAL, COM 16 LONAS, ÍNDICE DE CARGA 14/143 KG, ÍNDICE DE VELOCIDADE L, PROFUNDIDADE SULCO 23MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO (EIXO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO - SERVICO MISTO).
Quantidade: 204 **Valor Unit.:** 2.095,00 **Valor Total:** 427.380,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	PNEU BOM LTDA - EPP.	007	21.609.270/0001-74	2.095,00	2.095,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 36 - HOMOLOGADO - 07/04/2021 13:45:29
PNEUS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
MARAVILHA-SC

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: APOLLO Modelo: ENDUTUFF SOD
Descrição: PNEU 1000R20 NOVO (ANO DE FABRICAÇÃO: 2020 OU 2021), TIPO A, RADIAL, COM 16 LONAS, ÍNDICE DE CARGA 146 KG, ÍNDICE DE VELOCIDADE D, PROFUNDIDADE SULCO 20MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO (EIXO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO - SERVICO MISTO).
Quantidade: 80 **Valor Unit.:** 1.728,00 **Valor Total:** 138.240,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	AUTO MECÂNICA BRANSALES LTDA EPP	055	83.513.945/0001-34	2.066,14	1.728,00	Sim
2	COMERCIO DE PNEUS OENNING LTDA	093	03.725.261/0001-67	2.066,14	1.779,00	Sim
3	PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI-ME	086	17.092.175/0001-79	2.066,00	1.840,00	Sim
4	PNEU BOM LTDA - EPP.	021	21.609.270/0001-74	2.066,00	2.060,00	Sim
5	BELLENZIER PNEUS LTDA - PALHOÇA	004	73.730.129/0016-05	4.400,00	2.779,00	Não
6	MODELO PNEUS LTDA	082	94.510.682/0001-26	2.780,00	2.780,00	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 37 - HOMOLOGADO - 07/04/2021 13:45:30
PNEUS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: APOLLO Modelo: ENDUTUFF SOD
Descrição: PNEU 1000R20 NOVO (ANO DE FABRICAÇÃO: 2020 OU 2021), TIPO A, RADIAL, COM 16 LONAS, ÍNDICE DE CARGA 146 KG, ÍNDICE DE VELOCIDADE D, PROFUNDIDADE SULCO 20MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO (EIXO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO - SERVICO MISTO).
Quantidade: 76 **Valor Unit.:** 1.728,00 **Valor Total:** 131.328,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	AUTO MECÂNICA BRANSALES LTDA EPP	095	83.513.945/0001-34	2.085,66	1.728,00	Sim
2	COMERCIO DE PNEUS OENNING LTDA	084	03.725.261/0001-67	2.085,66	1.779,00	Sim
3	PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI-ME	057	17.092.175/0001-79	2.085,00	1.840,00	Sim
4	PNEU BOM LTDA - EPP.	094	21.609.270/0001-74	2.085,00	2.060,00	Sim
5	BELLENZIER PNEUS LTDA - PALHOÇA	029	73.730.129/0016-05	4.400,00	2.779,00	Não
6	MODELO PNEUS LTDA	017	94.510.682/0001-26	2.780,00	2.780,00	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 38 - HOMOLOGADO - 07/04/2021 13:45:32
PNEUS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: GOODYEAR Modelo: STEELMARK AGS
Descrição: PNEU 1000R20 NOVO (ANO DE FABRICAÇÃO: 2020 OU 2021), TIPO A, RADIAL, COM 16 LONAS, ÍNDICE DE CARGA 146 KG, ÍNDICE DE VELOCIDADE G, PROFUNDIDADE SULCO 17 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO (EIXO DIRECIONAL OU TRAÇÃO MODERADA - TRANSPORTE URBANO).
Quantidade: 110 **Valor Unit.:** 1.675,00 **Valor Total:** 184.250,00

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
MARAVILHA-SC

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI-ME	015	17.092.175/0001-79	1.680,00	1.675,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 39 - HOMOLOGADO - 07/04/2021 13:45:32
PNEUS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: GOODYEAR Modelo: G386

Descrição: PNEU 1000R20 NOVO (ANO DE FABRICAÇÃO: 2020 OU 2021), TIPO A, RADIAL, COM 16 LONAS, ÍNDICE DE CARGA 146 KG, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE SULCO 15,5 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO (DIRECIONAL - SERVICO MISTO).

Quantidade: 169 **Valor Unit.:** 1.880,00 **Valor Total:** 317.720,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI-ME	065	17.092.175/0001-79	1.900,00	1.880,00	Sim
2	BELLENZIER PNEUS LTDA - PALHOÇA	091	73.730.129/0016-05	4.000,00	2.655,00	Não
3	MODELO PNEUS LTDA	043	94.510.682/0001-26	2.656,00	2.656,00	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 40 - HOMOLOGADO - 07/04/2021 13:45:32
PNEUS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: PIRELLI Modelo: PN16

Descrição: PNEU 12-16.5 NOVO (ANO DE FABRICAÇÃO: 2020 OU 2021), TIPO A, CONVENCIONAL, 10 LONAS, PROFUNDIDADE SULCO 18MM. INDICE DE CARGA 2540 KG, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO (RETROESCAVADEIRA).

Quantidade: 32 **Valor Unit.:** 2.250,00 **Valor Total:** 72.000,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	BELLENZIER PNEUS LTDA - PALHOÇA	029	73.730.129/0016-05	2.250,00	2.250,00	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 41 - HOMOLOGADO - 07/04/2021 13:45:33
PNEUS

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
MARAVILHA-SC

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: SUPERGUIDER Modelo: R1
Descrição: PNEU 12.4-24 NOVO (ANO DE FABRICAÇÃO: 2020 OU 2021), TIPO A, CONVENCIONAL, 10 LONAS, INDICE DE CARGA 1450 KG, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO (TRATOR).
Quantidade: 91 **Valor Unit.:** 1.414,99 **Valor Total:** 128.764,09

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	AUTO MECÂNICA BRANSALES LTDA EPP	020	83.513.945/0001-34	1.605,52	1.414,99	Sim
2	BELLENZIER PNEUS LTDA - PALHOÇA	006	73.730.129/0016-05	3.600,00	3.600,00	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 42 - HOMOLOGADO - 07/04/2021 13:45:33
PNEUS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: FIRSTONE Modelo: SUPER TRACTION LOADER 12LONAS I3
Descrição: PNEU 12.5/80-18 NOVO (ANO DE FABRICAÇÃO: 2020 OU 2021), TIPO A, CONVENCIONAL, 10 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO (RETROESCAVADEIRA).
Quantidade: 10 **Valor Unit.:** 2.685,00 **Valor Total:** 26.850,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	MODELO PNEUS LTDA	003	94.510.682/0001-26	2.757,00	2.685,00	Não
2	BELLENZIER PNEUS LTDA - PALHOÇA	007	73.730.129/0016-05	3.200,00	2.687,00	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 43 - HOMOLOGADO - 07/04/2021 13:45:34
PNEUS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: FIRESTONE Modelo: SUPER TRACTION LOADER 12LONAS I3
Descrição: PNEU 12.5/80-18 NOVO (ANO DE FABRICAÇÃO: 2020 OU 2021), TIPO A, CONVENCIONAL, 12 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO (RETROESCAVADEIRA).
Quantidade: 62 **Valor Unit.:** 2.757,00 **Valor Total:** 170.934,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	MODELO PNEUS LTDA	010	94.510.682/0001-26	2.757,00	2.757,00	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
MARAVILHA-SC

LOTE 45 - HOMOLOGADO - 07/04/2021 13:45:34
PNEUS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: PIRELLI Modelo: PN12
Descrição: PNEU 12.5/80-18 NOVO (ANO DE FABRICAÇÃO: 2020 OU 2021), TIPO A, CONVENCIONAL, 10 LONAS, 26MM DE SULCO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO (RETROESCAVADEIRA).
Quantidade: 14 **Valor Unit.:** 3.200,00 **Valor Total:** 44.800,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	BELLENZIER PNEUS LTDA - PALHOÇA	045	73.730.129/0016-05	3.200,00	3.200,00	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 47 - HOMOLOGADO - 07/04/2021 13:45:35
PNEUS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: MICHELLIN Modelo: 300/70R16.5 (12R16.5) ALL TERRAIN 137 A8 14LONAS
Descrição: PNEU 12R16,5 R-4 NOVO (ANO DE FABRICAÇÃO: 2020 OU 2021), 14 LONAS, RADIAL COM CARCAÇA DE AÇO, ESCULTURA EM V, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO (DIANTEIRA DE RETROESCAVADEIRA).
Quantidade: 56 **Valor Unit.:** 4.307,00 **Valor Total:** 241.192,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	MODELO PNEUS LTDA	072	94.510.682/0001-26	4.307,00	4.307,00	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 48 - HOMOLOGADO - 07/04/2021 13:45:36
PNEUS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: GOODYEAR Modelo: SGG2A
Descrição: PNEU 1300-24 NOVO (ANO DE FABRICAÇÃO: 2020 OU 2021), TIPO A, CONVENCIONAL, 12 LONAS, G2, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.
Quantidade: 25 **Valor Unit.:** 3.000,00 **Valor Total:** 75.000,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI-ME	013	17.092.175/0001-79	3.000,00	3.000,00	Sim
2	BELLENZIER PNEUS LTDA - PALHOÇA	015	73.730.129/0016-05	4.000,00	4.000,00	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
MARAVILHA-SC

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 49 - HOMOLOGADO - 07/04/2021 13:45:37
PNEUS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: FIRESTONE Modelo: COMPACTADOR C1 8LONAS

Descrição: PNEU 1300-24 NOVO (ANO DE FABRICAÇÃO: 2020 OU 2021), TIPO A, CONVENCIONAL, 8 LONAS, LISO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO (ROLO COMPACTADOR - MODELO C-1).

Quantidade: 15 **Valor Unit.:** 4.841,00 **Valor Total:** 72.615,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	MODELO PNEUS LTDA	038	94.510.682/0001-26	4.841,00	4.841,00	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI-ME	057	17.092.175/0001-79	3.852,00	3.850,00	Sim

LOTE 50 - HOMOLOGADO - 07/04/2021 13:45:37
PNEUS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: Maggion Modelo: R1

Descrição: PNEU 14.9-24 NOVO (ANO DE FABRICAÇÃO: 2019 OU 2020), TIPO A, CONVENCIONAL, 10 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO (TRATOR).

Quantidade: 24 **Valor Unit.:** 2.010,00 **Valor Total:** 48.240,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	PNEU BOM LTDA - EPP.	076	21.609.270/0001-74	2.010,00	2.010,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 52 - HOMOLOGADO - 07/04/2021 13:45:38
PNEUS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: PIRELLI Modelo: TM95

Descrição: PNEU 14.9-24 NOVO (ANO DE FABRICAÇÃO:2020 OU 2021), TIPO A, CONVENCIONAL, 08 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO (TRATOR).

Quantidade: 10 **Valor Unit.:** 4.200,00 **Valor Total:** 42.000,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	BELLENZIER PNEUS LTDA - PALHOÇA	071	73.730.129/0016-05	4.200,00	4.200,00	Não

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
MARAVILHA-SC

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 53 - HOMOLOGADO - 07/04/2021 13:45:38
PNEUS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: PIRELLI Modelo: TM95
Descrição: PNEU 14.9-26 NOVO (ANO DE FABRICAÇÃO: 2020 OU 2021
Quantidade: 12 **Valor Unit.:** 5.400,00 **Valor Total:** 64.800,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	BELLENZIER PNEUS LTDA - PALHOÇA	010	73.730.129/0016-05	5.400,00	5.400,00	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 54 - HOMOLOGADO - 07/04/2021 13:45:39
PNEUS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: PIRELLI Modelo: TM95
Descrição: PNEU 14.9-28 NOVO (ANO DE FABRICAÇÃO:2020 OU 2021), TIPO A, CONVENCIONAL, 8 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO (TRATOR).
Quantidade: 20 **Valor Unit.:** 4.800,00 **Valor Total:** 96.000,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	BELLENZIER PNEUS LTDA - PALHOÇA	069	73.730.129/0016-05	4.800,00	4.800,00	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 55 - HOMOLOGADO - 07/04/2021 13:45:39
PNEUS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: GOODYEAR Modelo: HRL3A
Descrição: PNEU 1400-24 NOVO (ANO DE FABRICAÇÃO: 2020 OU 2021), COM 28 LONAS, E3, CONVENCIONAL, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.
Quantidade: 124 **Valor Unit.:** 9.000,00 **Valor Total:** 1.116.000,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI-ME	007	17.092.175/0001-79	10.000,00	9.000,00	Sim

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
MARAVILHA-SC

2	BELLENZIER PNEUS LTDA - PALHOÇA	035	73.730.129/0016-05	12.000,00	12.000,00	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 56 - HOMOLOGADO - 07/04/2021 13:45:40
PNEUS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: PIRELLI Modelo: RM95
Descrição: PNEU 1400-24 NOVO (ANO DE FABRICAÇÃO: 2020 OU 2021), CONVENCIONAL, E3, COM 20 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.
Quantidade: 70 **Valor Unit.:** 10.500,00 **Valor Total:** 735.000,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	BELLENZIER PNEUS LTDA - PALHOÇA	046	73.730.129/0016-05	10.500,00	10.500,00	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 57 - HOMOLOGADO - 07/04/2021 13:45:40
PNEUS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: GOODYEAR Modelo: SGG2A
Descrição: PNEU 1400-24 NOVO (ANO DE FABRICAÇÃO: 2020 OU 2021), TIPO A, CONVENCIONAL, 16 LONAS DESENHO V, 24,9MM DE SULCO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO (RETRO E MOTONIVELADORA).
Quantidade: 150 **Valor Unit.:** 4.500,00 **Valor Total:** 675.000,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI-ME	098	17.092.175/0001-79	5.000,00	4.500,00	Sim
2	BELLENZIER PNEUS LTDA - PALHOÇA	011	73.730.129/0016-05	5.000,00	4.899,00	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 58 - HOMOLOGADO - 07/04/2021 13:45:41
PNEUS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: PIRELLI Modelo: RM95
Descrição: PNEU 1400-24 NOVO (ANO DE FABRICAÇÃO: 2020 OU 2021), TIPO A, CONVENCIONAL, E3, COM 24 LONAS DESENHO LAGARTO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO (PARA MOTONIVELADORA).
Quantidade: 98 **Valor Unit.:** 11.400,00 **Valor Total:** 1.117.200,00

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
MARAVILHA-SC

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	BELLENZIER PNEUS LTDA - PALHOÇA	065	73.730.129/0016-05	11.400,00	11.400,00	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 59 - HOMOLOGADO - 07/04/2021 13:45:41
PNEUS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: GOODYEAR Modelo: SGG2A
Descrição: PNEU 1400-24 NOVO (ANO DE FABRICAÇÃO: 2020 OU 2021), TIPO A, CONVENCIONAL, G2 COM 12 LONAS, DESENHO LAGARTO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO (MOTONIVELADORA).
Quantidade: 40 **Valor Unit.:** 4.900,00 **Valor Total:** 196.000,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI-ME	080	17.092.175/0001-79	5.000,00	4.900,00	Sim
2	BELLENZIER PNEUS LTDA - PALHOÇA	023	73.730.129/0016-05	5.000,00	5.000,00	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 60 - HOMOLOGADO - 07/04/2021 13:45:42
PNEUS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: GOODYEAR Modelo: SGG2A
Descrição: PNEU 1400-24 NOVO (ANO DE FABRICAÇÃO: 2020 OU 2021), TIPO A, CONVENCIONAL, G2, COM 16 LONAS DESENHO LAGARTO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO (MOTONIVELADORA).
Quantidade: 42 **Valor Unit.:** 4.900,00 **Valor Total:** 205.800,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI-ME	027	17.092.175/0001-79	5.000,00	4.900,00	Sim
2	BELLENZIER PNEUS LTDA - PALHOÇA	023	73.730.129/0016-05	5.000,00	5.000,00	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 61 - HOMOLOGADO - 07/04/2021 13:45:44
PNEUS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
MARAVILHA-SC

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: GOODYEAR Modelo: HRL3A
Descrição: PNEU 1400-24 NOVO (ANO DE FABRICAÇÃO:2020 OU 20210), TIPO A, CONVENCIONAL, E3, COM 28 LONAS DESENHO LAGARTO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO (PARA MOTONIVELADORA).
Quantidade: 24 **Valor Unit.:** 8.500,00 **Valor Total:** 204.000,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI-ME	069	17.092.175/0001-79	10.000,00	8.500,00	Sim
2	BELLENZIER PNEUS LTDA - PALHOÇA	008	73.730.129/0016-05	12.000,00	12.000,00	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 62 - HOMOLOGADO - 07/04/2021 13:45:44
PNEUS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: GOODYEAR Modelo: SG2B
Descrição: PNEU 1400R24 NOVO (ANO DE FABRICAÇÃO: 2020 OU 2021), RADIAL 1* G2, COM CARCAÇA DE AÇO, ESCULTURA EM V, COM PROFUNDIDADE SULCO DE 25,0 MM NA BANDA DE RODAGEM GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO (TRAÇÃO DE MOTONIVELADORA).
Quantidade: 76 **Valor Unit.:** 7.000,00 **Valor Total:** 532.000,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI-ME	048	17.092.175/0001-79	8.000,00	7.000,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 63 - HOMOLOGADO - 07/04/2021 13:45:44
PNEUS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: GOODYEAR Modelo: SG2B
Descrição: PNEU 1400R24 NOVO (ANO DE FABRICAÇÃO: 2020 OU 2021), RADIAL E3/L3, COM CARCAÇA DE AÇO, ESCULTURA EM V, COM PROFUNDIDADE SULCO DE 25,0 MM NA BANDA DE RODAGEM GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO (TRAÇÃO DE MOTONIVELADORA).
Quantidade: 10 **Valor Unit.:** 5.950,00 **Valor Total:** 59.500,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI-ME	085	17.092.175/0001-79	5.955,00	5.950,00	Sim
2	BELLENZIER PNEUS LTDA - PALHOÇA	035	73.730.129/0016-05	12.000,00	12.000,00	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
MARAVILHA-SC

LOTE 64 - HOMOLOGADO - 07/04/2021 13:45:45
PNEUS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: GOODYEAR Modelo: SG2B

Descrição: PNEU 1400R24 NOVO (ANO DE FABRICAÇÃO: 2020 OU 2021), TIPO A, RADIAL 1* G2, DESENHO V, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO (MOTONIVELADORA).

Quantidade: 60 **Valor Unit.:** 7.000,00 **Valor Total:** 420.000,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI-ME	080	17.092.175/0001-79	8.000,00	7.000,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 65 - HOMOLOGADO - 07/04/2021 13:45:45
PNEUS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: PIRELLI Modelo: RM100

Descrição: PNEU 1400R24 NOVO (ANO DE FABRICAÇÃO: 2020 OU 2021), TIPO A, RADIAL E3/L3, DESENHO V, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO (MOTONIVELADORA).

Quantidade: 10 **Valor Unit.:** 12.000,00 **Valor Total:** 120.000,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	BELLENZIER PNEUS LTDA - PALHOÇA	010	73.730.129/0016-05	12.000,00	12.000,00	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 68 - HOMOLOGADO - 07/04/2021 13:45:46
PNEUS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: FIRESTONE Modelo: ALL TRACTION AUTILITY R4 12LONAS

Descrição: PNEU 16.9-28, NOVO (ANO DE FABRICAÇÃO: 2020 OU 2021), CONVENCIONAL, (R4), 12 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO (RETROESCAVADEIRA).

Quantidade: 10 **Valor Unit.:** 5.147,00 **Valor Total:** 51.470,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	MODELO PNEUS LTDA	060	94.510.682/0001-26	5.147,00	5.147,00	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
MARAVILHA-SC

LOTE 69 - HOMOLOGADO - 07/04/2021 13:45:46
PNEUS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: PIRELLI Modelo: TM95
Descrição: PNEU 16.9-30 NOVO (ANO DE FABRICAÇÃO: 2020 OU 2021), TIPO A, CONVENCIONAL, 8 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO (TRATOR).
Quantidade: 16 **Valor Unit.:** 5.800,00 **Valor Total:** 92.800,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	BELLENZIER PNEUS LTDA - PALHOÇA	057	73.730.129/0016-05	5.800,00	5.800,00	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 70 - HOMOLOGADO - 07/04/2021 13:45:51
PNEUS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: GOODYEAR Modelo: KELLY EDGE
Descrição: PNEU 165/70R13 NOVO (ANO DE FABRICAÇÃO: 2020 OU 2021), TIPO A, RADIAL, ÍNDICE DE CARGA 79 KG ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.
Quantidade: 106 **Valor Unit.:** 450,00 **Valor Total:** 47.700,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI-ME	034	17.092.175/0001-79	450,00	450,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 71 - HOMOLOGADO - 07/04/2021 13:45:50
PNEUS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: GOODYEAR Modelo: ASSURANCE
Descrição: PNEU 165/70R14 NOVO (ANO DE FABRICAÇÃO: 2020 OU 2021), TIPO A, RADIAL, ÍNDICE DE CARGA 81 KG, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.
Quantidade: 204 **Valor Unit.:** 416,00 **Valor Total:** 84.864,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI-ME	005	17.092.175/0001-79	416,00	416,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
MARAVILHA-SC

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 72 - HOMOLOGADO - 07/04/2021 13:45:52
PNEUS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: GOODYEAR Modelo: SGL2A

Descrição: PNEU 17.5-25 NOVO (ANO DE FABRICAÇÃO: 2020 OU 2021) CONVENCIONAL, L2, 12 LONAS. GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO (RETROESCAVADEIRA).

Quantidade: 46 **Valor Unit.:** 5.900,00 **Valor Total:** 271.400,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI-ME	035	17.092.175/0001-79	6.000,00	5.900,00	Sim
2	BELLENZIER PNEUS LTDA - PALHOÇA	059	73.730.129/0016-05	6.800,00	6.800,00	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 73 - HOMOLOGADO - 07/04/2021 13:45:53
PNEUS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: GOODYEAR Modelo: HRL3A

Descrição: PNEU 17.5-25 NOVO (ANO DE FABRICAÇÃO: 2020 OU 2021), TIPO A, CONVENCIONAL, 16 LONAS, L3, INDICE DE CARGA 7300 KG, SULCO COM NO MÍNIMO 25MM DE PROFUNDIDADE, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO (RETROESCAVADEIRA E CARREGADEIRA).

Quantidade: 94 **Valor Unit.:** 7.496,00 **Valor Total:** 704.624,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI-ME	013	17.092.175/0001-79	8.000,00	7.496,00	Sim
2	BELLENZIER PNEUS LTDA - PALHOÇA	008	73.730.129/0016-05	11.000,00	11.000,00	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 74 - HOMOLOGADO - 07/04/2021 13:45:55
PNEUS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: APOLLO Modelo: AMAZER

Descrição: PNEU 175/65R14 NOVO (ANO DE FABRICAÇÃO: (2020 OU 2021), TIPO A, RADIAL, ÍNDICE DE CARGA 82 KG ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.

Quantidade: 328 **Valor Unit.:** 244,00 **Valor Total:** 80.032,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	AUTO MECÂNICA BRANSALES LTDA EPP	047	83.513.945/0001-34	244,00	244,00	Sim

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
MARAVILHA-SC

2	PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI-ME	009	17.092.175/0001-79	450,00	245,00	Sim
3	BELLENZIER PNEUS LTDA - PALHOÇA	051	73.730.129/0016-05	600,00	449,00	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 75 - HOMOLOGADO - 07/04/2021 13:45:56
PNEUS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: GOODYEAR Modelo: KELLYEDGE
Descrição: PNEU 175/70R13 NOVO (ANO DE FABRICAÇÃO: 2020 OU 2021), TIPO A, RADIAL, ÍNDICE DE CARGA 82 KG ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.
Quantidade: 426 **Valor Unit.:** 415,00 **Valor Total:** 176.790,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI-ME	084	17.092.175/0001-79	450,00	415,00	Sim
2	BELLENZIER PNEUS LTDA - PALHOÇA	035	73.730.129/0016-05	600,00	600,00	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 76 - HOMOLOGADO - 07/04/2021 13:45:56
PNEUS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: APOLLO Modelo: AMAZER
Descrição: PNEU 175/70R14 NOVO (ANO DE FABRICAÇÃO: 2020 OU 2021), TIPO A, RADIAL, ÍNDICE DE CARGA 88 KG, INDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO (VEÍCULO UTILITÁRIO).
Quantidade: 700 **Valor Unit.:** 286,00 **Valor Total:** 200.200,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	AUTO MECÂNICA BRANSALES LTDA EPP	082	83.513.945/0001-34	287,98	286,00	Sim
2	PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI-ME	069	17.092.175/0001-79	450,00	327,00	Sim
3	BELLENZIER PNEUS LTDA - PALHOÇA	029	73.730.129/0016-05	1.000,00	1.000,00	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 77 - HOMOLOGADO - 07/04/2021 13:45:57
PNEUS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
MARAVILHA-SC

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: GOODYEAR Modelo: KELLY EDGE SUV
Descrição: PNEU 175/80R14 NOVO (ANO DE FABRICAÇÃO: 2020 OU 2021), TIPO A, RADIAL, ÍNDICE DE CARGA 88 KG, INDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO (UTILITÁRIO).
Quantidade: 96 **Valor Unit.:** 380,00 **Valor Total:** 36.480,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI-ME	016	17.092.175/0001-79	400,00	380,00	Sim
2	BELLENZIER PNEUS LTDA - PALHOÇA	082	73.730.129/0016-05	1.200,00	1.200,00	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 78 - HOMOLOGADO - 07/04/2021 13:45:57
PNEUS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: PIRELLI Modelo: TM95
Descrição: PNEU 18.4-30 NOVO (ANO DE FABRICAÇÃO: 2020 OU 2021), TIPO A, CONVENCIONAL, 10 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO (TRATOR).
Quantidade: 16 **Valor Unit.:** 6.200,00 **Valor Total:** 99.200,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	BELLENZIER PNEUS LTDA - PALHOÇA	067	73.730.129/0016-05	6.200,00	6.200,00	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 79 - HOMOLOGADO - 07/04/2021 13:45:58
PNEUS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: PIRELLI Modelo: TM95
Descrição: PNEU 18.4-30 NOVO (ANO DE FABRICAÇÃO: 2020 OU 2021), TIPO A, CONVENCIONAL, 12 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO (TRATOR).
Quantidade: 92 **Valor Unit.:** 7.000,00 **Valor Total:** 644.000,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	BELLENZIER PNEUS LTDA - PALHOÇA	040	73.730.129/0016-05	7.000,00	7.000,00	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 80 - HOMOLOGADO - 07/04/2021 13:45:58
PNEUS

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
MARAVILHA-SC

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: PIRELLI Modelo: TM95

Descrição: PNEU 18.4-34 NOVO (ANO DE FABRICAÇÃO: 2020 OU 2021), TIPO A, CONVENCIONAL, 12 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO (TRATOR).

Quantidade: 48 **Valor Unit.:** 8.000,00 **Valor Total:** 384.000,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	BELLENZIER PNEUS LTDA - PALHOÇA	044	73.730.129/0016-05	8.000,00	8.000,00	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 81 - HOMOLOGADO - 07/04/2021 13:46:00
PNEUS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: Xbri Modelo: Cargo Plus

Descrição: PNEU 185 R14, C 102/100R, NOVO (ANO DE FABRICAÇÃO:2020 OU 2021), RADIAL, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO (KOMBI).

Quantidade: 40 **Valor Unit.:** 339,98 **Valor Total:** 13.599,20

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	COMERCIO DE PNEUS OENNING LTDA	015	03.725.261/0001-67	339,98	339,98	Sim
2	PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI-ME	081	17.092.175/0001-79	600,00	387,00	Sim
3	BELLENZIER PNEUS LTDA - PALHOÇA	026	73.730.129/0016-05	800,00	512,00	Não
4	MODELO PNEUS LTDA	075	94.510.682/0001-26	513,00	513,00	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 83 - HOMOLOGADO - 07/04/2021 13:46:00
PNEUS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: X-BRI Modelo: ECOLOGY

Descrição: PNEU 185/60R15 NOVO (ANO DE FABRICAÇÃO:2020 OU 2021), TIPO A, RADIAL, ÍNDICE DE CARGA 84 KG, ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.

Quantidade: 234 **Valor Unit.:** 290,00 **Valor Total:** 67.860,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	AUTO MECÂNICA BRANSALES LTDA EPP	070	83.513.945/0001-34	292,00	290,00	Sim
2	PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI-ME	019	17.092.175/0001-79	400,00	320,00	Sim
3	BELLENZIER PNEUS LTDA - PALHOÇA	039	73.730.129/0016-05	700,00	700,00	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
MARAVILHA-SC

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 84 - HOMOLOGADO - 07/04/2021 13:46:01
PNEUS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: Goodride Modelo: RP28
Descrição: PNEU 185/65/15 MISTO MARCA E MODELO DE REFERÊNCIA - ATR NOVO (ANO DE FABRICAÇÃO 2020 OU 2021)
Quantidade: 46 **Valor Unit.:** 299,00 **Valor Total:** 13.754,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	COMERCIO DE PNEUS OENNING LTDA	013	03.725.261/0001-67	317,00	299,00	Sim
2	BELLENZIER PNEUS LTDA - PALHOÇA	093	73.730.129/0016-05	1.200,00	1.200,00	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 85 - HOMOLOGADO - 07/04/2021 13:46:02
PNEUS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: GOODYEAR Modelo: ASSURANCE
Descrição: PNEU 185/65R14 NOVO (ANO DE FABRICAÇÃO: 2020 OU 2021), TIPO A, RADIAL, ÍNDICE DE CARGA 86 KG, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.
Quantidade: 208 **Valor Unit.:** 399,00 **Valor Total:** 82.992,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI-ME	077	17.092.175/0001-79	400,00	399,00	Sim
2	BELLENZIER PNEUS LTDA - PALHOÇA	005	73.730.129/0016-05	700,00	700,00	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 86 - HOMOLOGADO - 07/04/2021 13:46:02
PNEUS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: Goodride Modelo: RP28
Descrição: PNEU 185/65R15 NOVO (ANO DE FABRICAÇÃO: 2020 OU 2021), TIPO A, RADIAL, ÍNDICE DE CARGA 88 KG, ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.
Quantidade: 370 **Valor Unit.:** 275,00 **Valor Total:** 101.750,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	COMERCIO DE PNEUS OENNING LTDA	072	03.725.261/0001-67	329,00	275,00	Sim

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
MARAVILHA-SC

2	AUTO MECÂNICA BRANSALES LTDA EPP	043	83.513.945/0001-34	329,00	285,00	Sim
3	PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI-ME	017	17.092.175/0001-79	400,00	336,00	Sim
4	BELLENZIER PNEUS LTDA - PALHOÇA	026	73.730.129/0016-05	800,00	800,00	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 89 - HOMOLOGADO - 07/04/2021 13:46:03
PNEUS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: GOODYEAR Modelo: ASSURANCE MAX LIFE
Descrição: PNEU 185/70R14 NOVO (ANO DE FABRICAÇÃO: 2020 OU 2021), TIPO A, RADIAL, ÍNDICE DE CARGA 88 KG, ÍNDICE DE VELOCIDADE H APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.
Quantidade: 548 **Valor Unit.:** 380,00 **Valor Total:** 208.240,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI-ME	075	17.092.175/0001-79	400,00	380,00	Sim
2 BELLENZIER PNEUS LTDA - PALHOÇA	099	73.730.129/0016-05	600,00	600,00	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 91 - HOMOLOGADO - 07/04/2021 13:46:03
PNEUS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: PIRELLI Modelo: PN12
Descrição: PNEU 19.5-24 NOVO (ANO DE FABRICAÇÃO: 2020 OU 2021), TIPO A, CONVENCIONAL, 12 LONAS, 27MM DE SULCO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.
Quantidade: 44 **Valor Unit.:** 7.000,00 **Valor Total:** 308.000,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 BELLENZIER PNEUS LTDA - PALHOÇA	025	73.730.129/0016-05	7.000,00	7.000,00	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 92 - HOMOLOGADO - 07/04/2021 13:46:04
PNEUS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
MARAVILHA-SC

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: PIRELLI Modelo: PN12
Descrição: PNEU 19.5-24 NOVO (ANO DE FABRICAÇÃO: 2020 OU 2021), TIPO A, CONVENCIONAL, 12 LONAS, INDICE DE CARGA 3200 KG, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO (RETROESCAVADEIRA).
Quantidade: 44 **Valor Unit.:** 7.000,00 **Valor Total:** 308.000,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	BELLENZIER PNEUS LTDA - PALHOÇA	046	73.730.129/0016-05	7.000,00	7.000,00	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 93 - HOMOLOGADO - 07/04/2021 13:46:04
PNEUS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: PIRELLI Modelo: PN12
Descrição: PNEU 19.5L-24 NOVO (ANO DE FABRICAÇÃO: 2020 OU 2021), TIPO A, CONVENCIONAL, 12 LONAS, INDICE DE CARGA 3200 KG, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO (RETROESCAVADEIRA).
Quantidade: 70 **Valor Unit.:** 7.000,00 **Valor Total:** 490.000,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	BELLENZIER PNEUS LTDA - PALHOÇA	084	73.730.129/0016-05	7.000,00	7.000,00	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 94 - HOMOLOGADO - 07/04/2021 13:46:06
PNEUS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: MICHELLIN Modelo: 500/70R24 (19.5R24) XMCL 164A8 20LONAS
Descrição: PNEU 19.5R24 R4 NOVO (ANO DE FABRICAÇÃO: 2020 OU 2021), 20 LONAS, RADIAL COM PROTEÇÃO DE AÇO NA BANDA DE RODAGEM, ESCULTURA EM V, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO (TRAZEIRA DE RETROESCAVADEIRA).
Quantidade: 96 **Valor Unit.:** 7.887,00 **Valor Total:** 757.152,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	MODELO PNEUS LTDA	033	94.510.682/0001-26	7.887,00	7.887,00	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
MARAVILHA-SC

LOTE 95 - HOMOLOGADO - 07/04/2021 13:46:06
PNEUS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: Xbri Modelo: Ecology
Descrição: PNEU 195/55R15 NOVO (ANO DE FABRICAÇÃO: 2020 OU 2021), TIPO A, RADIAL, ÍNDICE DE CARGA 85 KG, ÍNDICE DE VELOCIDADE H APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.
Quantidade: 42 **Valor Unit.:** 280,00 **Valor Total:** 11.760,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	COMERCIO DE PNEUS OENNING LTDA	042	03.725.261/0001-67	300,00	280,00	Sim
2	PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI-ME	014	17.092.175/0001-79	450,00	320,00	Sim
3	MODELO PNEUS LTDA	081	94.510.682/0001-26	527,00	527,00	Não
4	BELLENZIER PNEUS LTDA - PALHOÇA	041	73.730.129/0016-05	700,00	700,00	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 96 - HOMOLOGADO - 07/04/2021 13:46:07
PNEUS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: Goodride Modelo: RP28
Descrição: PNEU 195/55R16 NOVO (ANO DE FABRICAÇÃO 2020 OU 2021), GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.
Quantidade: 72 **Valor Unit.:** 335,00 **Valor Total:** 24.120,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	COMERCIO DE PNEUS OENNING LTDA	073	03.725.261/0001-67	336,00	335,00	Sim
2	PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI-ME	074	17.092.175/0001-79	450,00	365,00	Sim
3	MODELO PNEUS LTDA	084	94.510.682/0001-26	623,00	623,00	Não
4	BELLENZIER PNEUS LTDA - PALHOÇA	070	73.730.129/0016-05	1.000,00	1.000,00	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 97 - HOMOLOGADO - 07/04/2021 13:46:07
PNEUS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: GOODYEAR Modelo: KELLY EDGE SPORT
Descrição: PNEU 195/60R15 NOVO (ANO DE FABRICAÇÃO: 2020 OU 2021), TIPO A, RADIAL, ÍNDICE DE CARGA 88 KG, ÍNDICE DE VELOCIDADE H APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.
Quantidade: 144 **Valor Unit.:** 318,00 **Valor Total:** 45.792,00

CLASSIFICAÇÃO

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
MARAVILHA-SC

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI-ME	031	17.092.175/0001-79	450,00	318,00	Sim
2	COMERCIO DE PNEUS OENNING LTDA	065	03.725.261/0001-67	319,00	319,00	Sim
3	BELLENZIER PNEUS LTDA - PALHOÇA	091	73.730.129/0016-05	800,00	800,00	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 98 - HOMOLOGADO - 07/04/2021 13:46:08
PNEUS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: Xbri Modelo: Ecology
Descrição: PNEU 195/65R15 NOVO (ANO DE FABRICAÇÃO: 2020 OU 2021), TIPO A, RADIAL, ÍNDICE DE CARGA 91 KG, ÍNDICE DE VELOCIDADE H APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.
Quantidade: 190 **Valor Unit.:** 257,00 **Valor Total:** 48.830,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	COMERCIO DE PNEUS OENNING LTDA	088	03.725.261/0001-67	257,00	257,00	Sim
2	PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI-ME	095	17.092.175/0001-79	450,00	337,00	Sim
3	BELLENZIER PNEUS LTDA - PALHOÇA	073	73.730.129/0016-05	800,00	800,00	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 99 - HOMOLOGADO - 07/04/2021 13:46:08
PNEUS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: GOODYEAR Modelo: CARGO MARATHON II
Descrição: PNEU 195/70R15 NOVO (ANO DE FABRICAÇÃO: 2020 OU 2021), TIPO A, RADIAL, ÍNDICE DE CARGA 104 KG, ÍNDICE DE VELOCIDADE R APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.
Quantidade: 90 **Valor Unit.:** 520,00 **Valor Total:** 46.800,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI-ME	029	17.092.175/0001-79	600,00	520,00	Sim
2	BELLENZIER PNEUS LTDA - PALHOÇA	070	73.730.129/0016-05	1.000,00	570,00	Não
3	MODELO PNEUS LTDA	027	94.510.682/0001-26	833,00	833,00	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
MARAVILHA-SC

LOTE 102 - HOMOLOGADO - 07/04/2021 13:46:09
PNEUS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: BRIDGESTONE/PIRELLI Modelo: TURANZA T005 93W/P7
Descrição: PNEU 205/50 R17 93W (ANO DE FABRICAÇÃO: 2020 OU 2021)
Quantidade: 40 **Valor Unit.:** 1.015,00 **Valor Total:** 40.600,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	MODELO PNEUS LTDA	005	94.510.682/0001-26	1.015,00	1.015,00	Não
2	BELLENZIER PNEUS LTDA - PALHOÇA	015	73.730.129/0016-05	1.200,00	1.200,00	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 103 - HOMOLOGADO - 07/04/2021 13:46:20
PNEUS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: GOODYEAR Modelo: KELLY EDGE SPORT
Descrição: PNEU 205/55 R16 GOLF - (ANO DE FABRICAÇÃO 2020 OU 2021)
Quantidade: 32 **Valor Unit.:** 313,47 **Valor Total:** 10.031,04

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI-ME	097	17.092.175/0001-79	400,00	313,47	Sim
2	MODELO PNEUS LTDA	094	94.510.682/0001-26	525,00	520,00	Não
3	BELLENZIER PNEUS LTDA - PALHOÇA	098	73.730.129/0016-05	600,00	524,00	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 104 - HOMOLOGADO - 07/04/2021 13:46:21
PNEUS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: GOODYEAR Modelo: KELLTY EDGE SPORT
Descrição: PNEU 205/55R16 NOVO (ANO DE FABRICAÇÃO: 2020 OU 2021), TIPO A, RADIAL, ÍNDICE DE CARGA 91 KG, ÍNDICE DE VELOCIDADE V, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.
Quantidade: 104 **Valor Unit.:** 390,00 **Valor Total:** 40.560,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI-ME	040	17.092.175/0001-79	400,00	390,00	Sim
2	BELLENZIER PNEUS LTDA - PALHOÇA	064	73.730.129/0016-05	600,00	401,00	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
MARAVILHA-SC

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 105 - HOMOLOGADO - 07/04/2021 13:46:22
PNEUS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: Goodride Modelo: RP28

Descrição: PNEU 205/60 R16 NOVO (ANO DE FABRICAÇÃO: 2020 OU 2021), TIPO A, RADIAL, ÍNDICE DE CARGA 92, ÍNDICE DE VELOCIDADE H, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO (EIXO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO - SERVIÇO MISTO)

Quantidade: 78 **Valor Unit.:** 375,00 **Valor Total:** 29.250,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	COMERCIO DE PNEUS OENNING LTDA	092	03.725.261/0001-67	392,79	375,00	Sim
2	PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI-ME	060	17.092.175/0001-79	700,00	477,00	Sim
3	BELLENZIER PNEUS LTDA - PALHOÇA	017	73.730.129/0016-05	1.000,00	1.000,00	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 106 - HOMOLOGADO - 07/04/2021 13:46:23
PNEUS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: PIRELLI Modelo: CINT P7

Descrição: PNEU 205/60R15 NOVO (ANO DE FABRICAÇÃO: 2020 OU 2021) TIPO A RADIAL, ÍNDICE DE CARGA 91KG, ÍNDICE DE VELOCIDADE V, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇAO.

Quantidade: 40 **Valor Unit.:** 800,00 **Valor Total:** 32.000,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	BELLENZIER PNEUS LTDA - PALHOÇA	039	73.730.129/0016-05	800,00	800,00	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 107 - HOMOLOGADO - 07/04/2021 13:46:24
PNEUS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: Goodride Modelo: RP28

Descrição: PNEU 205/60R16 NOVO (ANO DE FABRICAÇÃO: 2020 OU 2021) RADIAL ,ÍNDICE DE CARGA 92 (630KG) ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO)

Quantidade: 122 **Valor Unit.:** 351,00 **Valor Total:** 42.822,00

CLASSIFICAÇÃO

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
MARAVILHA-SC

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	COMERCIO DE PNEUS OENNING LTDA	040	03.725.261/0001-67	360,98	351,00	Sim
2	PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI-ME	034	17.092.175/0001-79	600,00	369,00	Sim
3	BELLENZIER PNEUS LTDA - PALHOÇA	073	73.730.129/0016-05	1.000,00	599,00	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 108 - HOMOLOGADO - 07/04/2021 13:46:25
PNEUS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: GOODYEAR Modelo: EFFICIENTGRIP
Descrição: PNEU 205/60R16 NOVO (ANO DE FABRICAÇÃO: 2020 OU 2021) TIPO A RADIAL, ÍNDICE DE CARGA 91KG, ÍNDICE DE VELOCIDADE V, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇAO (CHEVROLET SPIN).
Quantidade: 200 **Valor Unit.:** 575,00 **Valor Total:** 115.000,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI-ME	063	17.092.175/0001-79	600,00	575,00	Sim
2	BELLENZIER PNEUS LTDA - PALHOÇA	071	73.730.129/0016-05	1.000,00	594,00	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 109 - HOMOLOGADO - 07/04/2021 13:46:26
PNEUS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: GOODYEAR Modelo: WRANGLER ATR
Descrição: PNEU 205/70 R 15, RADIAL, ÍNDICE DE CARGA 96, ÍNDICE VELOCIDADE T, REFERÊNCIA: ATR NOVA (ANO DE FABRICAÇÃO 2020 OU 2021)
Quantidade: 56 **Valor Unit.:** 580,00 **Valor Total:** 32.480,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI-ME	066	17.092.175/0001-79	600,00	580,00	Sim
2	MODELO PNEUS LTDA	046	94.510.682/0001-26	800,00	800,00	Não
3	BELLENZIER PNEUS LTDA - PALHOÇA	058	73.730.129/0016-05	1.200,00	1.200,00	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 110 - HOMOLOGADO - 07/04/2021 13:46:30
PNEUS

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
MARAVILHA-SC

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: GOODYEAR Modelo: cargo marathon II

Descrição: PNEU 205/70R15 NOVO (ANO DE FABRICAÇÃO: 2020 OU 2021), TIPO A, RADIAL, 8 LONAS, PASSEIO, PREDOMINANTE ESTRADAS PAVIMENTADAS, ÍNDICE DE CARGA 106 KG, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO (DOBLÔ).

Quantidade: 86 **Valor Unit.:** 700,00 **Valor Total:** 60.200,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI-ME	001	17.092.175/0001-79	800,00	700,00	Sim
2	BELLENZIER PNEUS LTDA - PALHOÇA	046	73.730.129/0016-05	1.200,00	754,00	Não
3	MODELO PNEUS LTDA	098	94.510.682/0001-26	800,00	760,00	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 111 - HOMOLOGADO - 07/04/2021 13:46:31
PNEUS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: GOODYEAR Modelo: CARGO MARATHON II

Descrição: PNEU 205/70R15 NOVO (ANO DE FABRICAÇÃO: 2020 OU 2021), TIPO A, RADIAL, 8 LONAS, veículo de Carga, PREDOMINANTE ESTRADAS PAVIMENTADAS, ÍNDICE DE CARGA 106 KG, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO (DUCATTO).

Quantidade: 106 **Valor Unit.:** 740,00 **Valor Total:** 78.440,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI-ME	047	17.092.175/0001-79	800,00	740,00	Sim
2	BELLENZIER PNEUS LTDA - PALHOÇA	035	73.730.129/0016-05	1.200,00	754,00	Não
3	MODELO PNEUS LTDA	019	94.510.682/0001-26	800,00	760,00	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 113 - HOMOLOGADO - 07/04/2021 13:46:32
PNEUS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: PIRELLI Modelo: CHRONO

Descrição: PNEU 205/75R16 NOVO (ANO DE FABRICAÇÃO: 2020 OU 20210), TIPO A, RADIAL, ÍNDICE DE CARGA 110 KG, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.

Quantidade: 178 **Valor Unit.:** 1.200,00 **Valor Total:** 213.600,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	BELLENZIER PNEUS LTDA - PALHOÇA	021	73.730.129/0016-05	1.200,00	1.200,00	Não

DESCLASSIFICADOS

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
MARAVILHA-SC

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
INABILITADOS					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**

LOTE 114 - HOMOLOGADO - 07/04/2021 13:46:33
PNEUS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: Goodride Modelo: H188

Descrição: PNEU 205/75R16, NOVO (ANO DE FABRICAÇÃO: 2020 OU 2021), TIPO A, RADIAL, 8 LONAS, ÍNDICE DE CARGA 110 KG, ÍNDICE DE VELOCIDADE Q, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (DOBLÔ).

Quantidade: 120 **Valor Unit.:** 515,00 **Valor Total:** 61.800,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	COMERCIO DE PNEUS OENNING LTDA	027	03.725.261/0001-67	557,28	515,00	Sim
2	PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI-ME	091	17.092.175/0001-79	557,00	527,00	Sim
3	BELLENZIER PNEUS LTDA - PALHOÇA	083	73.730.129/0016-05	1.200,00	1.200,00	Não

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
DESCLASSIFICADOS					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**

LOTE 115 - HOMOLOGADO - 07/04/2021 13:46:34
PNEUS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: PIRELLI Modelo: CHRONO

Descrição: PNEU 205/75R16, NOVO (ANO DE FABRICAÇÃO: 2020 OU 2021), TIPO A, RADIAL, 8 LONAS, ÍNDICE DE CARGA 110/108 KG, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (DOBLÔ).

Quantidade: 206 **Valor Unit.:** 1.200,00 **Valor Total:** 247.200,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	BELLENZIER PNEUS LTDA - PALHOÇA	077	73.730.129/0016-05	1.200,00	1.200,00	Não

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
DESCLASSIFICADOS					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**

LOTE 116 - HOMOLOGADO - 07/04/2021 13:46:35
PNEUS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: PIRELLI Modelo: SVEAS

Descrição: PNEU 215/65 R16 NOVO (ANO DE FABRICAÇÃO 2020 OU 2021), 104/106T - PEUGEOT EXPERT

Quantidade: 44 **Valor Unit.:** 1.000,00 **Valor Total:** 44.000,00

CLASSIFICAÇÃO

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
MARAVILHA-SC

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	BELLENZIER PNEUS LTDA - PALHOÇA	070	73.730.129/0016-05	1.000,00	1.000,00	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 118 - HOMOLOGADO - 07/04/2021 13:46:37
PNEUS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: GOODYEAR Modelo: ARMOR MAX MSS
Descrição: PNEU 215/75R17.5 NOVO (ANO DE FABRICAÇÃO: 2020 OU 2021), TIPO A, RADIAL, 12 LONAS, DIRECIONAL (50% OFF ROAD 50 ON ROAD), ÍNDICE DE CARGA 126 KG, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE SULCO 12MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO (SERVICO MISTO).
Quantidade: 247 **Valor Unit.:** 1.500,00 **Valor Total:** 370.500,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI-ME	075	17.092.175/0001-79	1.800,00	1.500,00	Sim
2	BELLENZIER PNEUS LTDA - PALHOÇA	062	73.730.129/0016-05	2.600,00	1.588,00	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 119 - HOMOLOGADO - 07/04/2021 13:46:38
PNEUS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: GOODYEAR Modelo: REGIONAL RHD
Descrição: PNEU 215/75R17.5 NOVO (ANO DE FABRICAÇÃO: 2020 OU 2021), TIPO A, RADIAL, 12 LONAS, EIXO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO, ÍNDICE DE CARGA 126 KG, ÍNDICE DE VELOCIDADE L, PROFUNDIDADE SULCO 14 MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO (USO PREDOMINANTE ESTRADAS PAVIMENTADAS).
Quantidade: 250 **Valor Unit.:** 1.400,00 **Valor Total:** 350.000,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI-ME	092	17.092.175/0001-79	1.405,00	1.400,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 120 - HOMOLOGADO - 07/04/2021 13:46:39
PNEUS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
MARAVILHA-SC

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: GOODYEAR Modelo: STEELMARK AGS
Descrição: PNEU 215/75R17.5 NOVO (ANO DE FABRICAÇÃO: 2020 OU 20210) TIPO A, RADIAL, 12 LONAS, LISO PARA PAVIMENTO. GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO (MICRO ONIBUS).
Quantidade: 260 **Valor Unit.:** 710,00 **Valor Total:** 184.600,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI-ME	098	17.092.175/0001-79	1.000,00	710,00	Sim
2	COMERCIO DE PNEUS OENNING LTDA	071	03.725.261/0001-67	766,25	720,00	Sim
3	BELLENZIER PNEUS LTDA - PALHOÇA	048	73.730.129/0016-05	1.600,00	1.600,00	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 121 - HOMOLOGADO - 07/04/2021 13:46:40
PNEUS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: GOODYEAR Modelo: REGIONAL RHS
Descrição: PNEU 215/75R17.5 NOVO (ANO DE FABRICAÇÃO: 2020 OU 20210), TIPO A, RADIAL, 12 LONAS DIRECIONAL, ÍNDICE DE CARGA 126, ÍNDICE DE VELOCIDADE M, SULCO DE 12MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE APROVADO: atende todos os requisitos do edital FABRICAÇÃO (USO PREDOMINANTE ESTRADAS PAVIMENTADAS).
Quantidade: 190 **Valor Unit.:** 1.300,00 **Valor Total:** 247.000,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI-ME	002	17.092.175/0001-79	1.500,00	1.300,00	Sim
2	BELLENZIER PNEUS LTDA - PALHOÇA	032	73.730.129/0016-05	2.000,00	2.000,00	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 122 - HOMOLOGADO - 07/04/2021 13:46:41
PNEUS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: GOODYEAR Modelo: REGIONAL RHD
Descrição: PNEU 215/75R17.5 NOVO (ANO DE FABRICAÇÃO: 2020 OU 20210), TIPO A, RADIAL, 12 LONAS, EIXO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO, ÍNDICE DE CARGA 126 KG, ÍNDICE DE VELOCIDADE L, PROFUNDIDADE SULCO 13 MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO (USO PREDOMINANTE ESTRADAS PAVIMENTADAS).
Quantidade: 262 **Valor Unit.:** 1.490,00 **Valor Total:** 390.380,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI-ME	070	17.092.175/0001-79	1.500,00	1.490,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
MARAVILHA-SC

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 123 - HOMOLOGADO - 07/04/2021 13:46:42
PNEUS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: GOODYEAR Modelo: WRANGLER ARMORTRAC
Descrição: PNEU 215/80R16 NOVO (ANO DE FABRICAÇÃO: 2020 OU 2021), TIPO A, RADIAL, PARA, ÍNDICE DE CARGA 107 KG, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO (SERVICO MISTO).
Quantidade: 4 **Valor Unit.:** 600,00 **Valor Total:** 2.400,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI-ME	072	17.092.175/0001-79	600,00	600,00	Sim
2	MODELO PNEUS LTDA	033	94.510.682/0001-26	837,00	837,00	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 124 - HOMOLOGADO - 07/04/2021 13:46:46
PNEUS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: Xbri Modelo: Cargo Plus
Descrição: PNEU 225/65R16 NOVO (ANO DE FABRICAÇÃO: 2020 OU 2021), TIPO A, RADIAL, ÍNDICE DE CARGA 102 KG, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.
Quantidade: 104 **Valor Unit.:** 540,00 **Valor Total:** 56.160,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	COMERCIO DE PNEUS OENNING LTDA	015	03.725.261/0001-67	621,29	540,00	Sim
2	PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI-ME	019	17.092.175/0001-79	900,00	687,00	Sim
3	MODELO PNEUS LTDA	028	94.510.682/0001-26	1.333,00	1.330,00	Não
4	BELLENZIER PNEUS LTDA - PALHOÇA	065	73.730.129/0016-05	1.600,00	1.332,00	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 125 - HOMOLOGADO - 07/04/2021 13:46:47
PNEUS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: GOODYEAR Modelo: CARGO MARATHON II
Descrição: PNEU 225/70R15 NOVO (ANO DE FABRICAÇÃO:2020 OU 2021), TIPO A, RADIAL, ÍNDICE DE CARGA 112, ÍNDICE DE VELOCIDADE S, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.
Quantidade: 60 **Valor Unit.:** 531,20 **Valor Total:** 31.872,00

CLASSIFICAÇÃO

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
MARAVILHA-SC

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI-ME	038	17.092.175/0001-79	800,00	531,20	Sim
2	BELLENZIER PNEUS LTDA - PALHOÇA	044	73.730.129/0016-05	1.400,00	769,00	Não
3	MODELO PNEUS LTDA	089	94.510.682/0001-26	1.368,00	1.365,00	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 126 - HOMOLOGADO - 07/04/2021 13:46:48
PNEUS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: GOODYEAR Modelo: WRANGLER SUV
Descrição: PNEU 225/70R16 NOVO (ANO DE FABRICAÇÃO: 2020 OU 2021), TIPO A, RADIAL, ÍNDICE DE CARGA 101/102 KG, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.
Quantidade: 30 **Valor Unit.:** 627,00 **Valor Total:** 18.810,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI-ME	029	17.092.175/0001-79	627,00	627,00	Sim
2	BELLENZIER PNEUS LTDA - PALHOÇA	096	73.730.129/0016-05	1.600,00	1.385,00	Não
3	MODELO PNEUS LTDA	097	94.510.682/0001-26	1.387,00	1.387,00	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 127 - HOMOLOGADO - 07/04/2021 13:46:49
PNEUS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: PIRELLI Modelo: SVEAS
Descrição: PNEU 225/70R16 NOVO (ANO DE FABRICAÇÃO: 2020 OU 2021), TIPO A, RADIAL, ÍNDICE DE CARGA 107 KG, ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.
Quantidade: 60 **Valor Unit.:** 1.600,00 **Valor Total:** 96.000,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	BELLENZIER PNEUS LTDA - PALHOÇA	052	73.730.129/0016-05	1.600,00	1.600,00	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 128 - HOMOLOGADO - 07/04/2021 13:46:50
PNEUS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
MARAVILHA-SC

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: GOODYEAR Modelo: CARGO MARATHON II
Descrição: PNEU 225/75R16 NOVO (ANO DE FABRICAÇÃO: 2020 OU 2021), TIPO A, RADIAL, ÍNDICE DE CARGA 118 KG, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.
Quantidade: 80 **Valor Unit.:** 850,00 **Valor Total:** 68.000,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI-ME	048	17.092.175/0001-79	900,00	850,00	Sim
2	BELLENZIER PNEUS LTDA - PALHOÇA	006	73.730.129/0016-05	1.600,00	1.187,00	Não
3	MODELO PNEUS LTDA	090	94.510.682/0001-26	1.188,00	1.188,00	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 129 - HOMOLOGADO - 07/04/2021 13:46:51
PNEUS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: PIRELLI Modelo: MB39
Descrição: PNEU 23.1-26 NOVO (ANO DE FABRICAÇÃO: 2020 OU 2021), TIPO A, CONVENCIONAL, 12 LONAS, AGRÍCOLA, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.
Quantidade: 52 **Valor Unit.:** 10.000,00 **Valor Total:** 520.000,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	BELLENZIER PNEUS LTDA - PALHOÇA	039	73.730.129/0016-05	10.000,00	10.000,00	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 130 - HOMOLOGADO - 07/04/2021 13:46:52
PNEUS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: PIRELLI Modelo: TM95
Descrição: PNEU 23.1-30 NOVO (ANO DE FABRICAÇÃO: 2020 OU 2021), TIPO A, CONVENCIONAL, PARA TRATOR, 12 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO (PNEU BALÃO).
Quantidade: 14 **Valor Unit.:** 10.000,00 **Valor Total:** 140.000,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	BELLENZIER PNEUS LTDA - PALHOÇA	023	73.730.129/0016-05	10.000,00	10.000,00	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
MARAVILHA-SC

LOTE 131 - HOMOLOGADO - 07/04/2021 13:46:53
PNEUS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: PIRELLI Modelo: TM95
Descrição: PNEU 23.1-30 NOVO (ANO DE FABRICAÇÃO: 2020 OU 2021), TIPO A, CONVENCIONAL, PARA TRATOR, 12 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.
Quantidade: 20 **Valor Unit.:** 10.000,00 **Valor Total:** 200.000,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	BELLENZIER PNEUS LTDA - PALHOÇA	098	73.730.129/0016-05	10.000,00	10.000,00	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 133 - HOMOLOGADO - 07/04/2021 13:46:55
PNEUS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: GOODYEAR Modelo: WRANGLER ARMORTRAC
Descrição: PNEU 235/70 R16 104/101S M+S (ANO DE FABRICAÇÃO 2020 OU 2021)
Quantidade: 16 **Valor Unit.:** 700,00 **Valor Total:** 11.200,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI-ME	058	17.092.175/0001-79	800,00	700,00	Sim
2	MODELO PNEUS LTDA	039	94.510.682/0001-26	1.052,00	1.045,00	Não
3	BELLENZIER PNEUS LTDA - PALHOÇA	062	73.730.129/0016-05	1.400,00	1.050,00	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 134 - HOMOLOGADO - 07/04/2021 13:46:56
PNEUS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: PIRELLI Modelo: FG01
Descrição: PNEU 235/75R17.5 NOVO (ANO DE FABRICAÇÃO: 2020 OU 2021), TIPO A RADIAL, MÍNIMO 12 LONAS, DIRECIONAL (50% OFF ROAD 50 ON ROAD), ÍNDICE DE CARGA 126 KG, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, SULCO MÍNIMO DE 12MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA MÍNIMA DE 5(CINCO) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO (ONIBUS).
Quantidade: 24 **Valor Unit.:** 3.200,00 **Valor Total:** 76.800,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	BELLENZIER PNEUS LTDA - PALHOÇA	050	73.730.129/0016-05	3.200,00	3.200,00	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
MARAVILHA-SC

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI-ME	006	17.092.175/0001-79	1.396,00	1.396,00	Sim

LOTE 135 - HOMOLOGADO - 07/04/2021 13:46:56
PNEUS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: GOODYEAR Modelo: EFFICIENTGRI SUV
Descrição: PNEU 255/70R16 NOVO (ANO DE FABRICAÇÃO 2020 OU 2021) ÍNDICE 109H RADIAL, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.
Quantidade: 20 **Valor Unit.:** 700,00 **Valor Total:** 14.000,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI-ME	021	17.092.175/0001-79	800,00	700,00	Sim
2	MODELO PNEUS LTDA	052	94.510.682/0001-26	992,00	992,00	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 136 - HOMOLOGADO - 07/04/2021 13:46:57
PNEUS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: GOODYEAR Modelo: WRANGLER ARMORTRAC
Descrição: PNEU 255/70R16 NOVO (ANO DE FABRICAÇÃO 2020 OU 2021) ÍNDICE 109T RADIAL, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.
Quantidade: 8 **Valor Unit.:** 735,00 **Valor Total:** 5.880,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI-ME	096	17.092.175/0001-79	800,00	735,00	Sim
2	BELLENZIER PNEUS LTDA - PALHOÇA	068	73.730.129/0016-05	1.200,00	737,00	Não
3	MODELO PNEUS LTDA	044	94.510.682/0001-26	925,00	850,00	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 137 - HOMOLOGADO - 07/04/2021 13:46:58
PNEUS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: GOODYEAR Modelo: WRANGLER AMORTRAC
Descrição: PNEU 255/70R16 NOVO (ANO DE FABRICAÇÃO 2020 OU 20210) ÍNDICE 111S RADIAL, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.
Quantidade: 16 **Valor Unit.:** 700,00 **Valor Total:** 11.200,00

CLASSIFICAÇÃO

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
MARAVILHA-SC

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI-ME	075	17.092.175/0001-79	800,00	700,00	Sim
2	BELLENZIER PNEUS LTDA - PALHOÇA	086	73.730.129/0016-05	1.400,00	924,00	Não
3	MODELO PNEUS LTDA	029	94.510.682/0001-26	925,00	925,00	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 138 - HOMOLOGADO - 07/04/2021 13:46:59
PNEUS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: GOODYEAR Modelo: WRANGLER ARMOTRAC
Descrição: PNEU 265/65R17 NOVO (ANO DE FABRICAÇÃO: 2020 OU 2021) ÍNDICE DE CARGA 112 - 1120 kg, ÍNDICE DE VELOCIDADE T - 190 km/h, TREADWEAR 500, TRAÇÃO A, TEMPERATURA A, CONTRUÇÃO RADIAL, DESENHO SIMÉTRICO, SEM CÂMARA.
Quantidade: 24 **Valor Unit.:** 750,00 **Valor Total:** 18.000,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI-ME	095	17.092.175/0001-79	800,00	750,00	Sim
2	BELLENZIER PNEUS LTDA - PALHOÇA	068	73.730.129/0016-05	1.400,00	1.007,50	Não
3	MODELO PNEUS LTDA	033	94.510.682/0001-26	1.008,00	1.008,00	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 139 - HOMOLOGADO - 07/04/2021 13:47:01
PNEUS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: GOODYEAR Modelo: KELLY EDGE SUV
Descrição: PNEU 265/70R16 NOVO (ANO DE FABRICAÇÃO: 2020 OU 2021), RADIAL, TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 123 KG, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.
Quantidade: 22 **Valor Unit.:** 599,00 **Valor Total:** 13.178,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI-ME	093	17.092.175/0001-79	800,00	599,00	Sim
2	BELLENZIER PNEUS LTDA - PALHOÇA	035	73.730.129/0016-05	1.400,00	1.400,00	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 140 - HOMOLOGADO - 07/04/2021 13:47:02
PNEUS

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
MARAVILHA-SC

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: GOODYEAR Modelo: WRANGLER RT/S
Descrição: PNEU 265/75R16 NOVO (ANO DE FABRICAÇÃO: 2020 OU 2021), RADIAL, TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 123 KG, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, BORRACHUDO (MARRUA).
Quantidade: 8 **Valor Unit.:** 622,00 **Valor Total:** 4.976,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI-ME	010	17.092.175/0001-79	800,00	622,00	Sim
2	BELLENZIER PNEUS LTDA - PALHOÇA	039	73.730.129/0016-05	2.000,00	1.250,00	Não
3	MODELO PNEUS LTDA	057	94.510.682/0001-26	1.252,00	1.252,00	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 141 - HOMOLOGADO - 07/04/2021 13:47:03
PNEUS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: Dplus Modelo: D851
Descrição: PNEU 275/80R22.5 NOVO (ANO DE FABRICAÇÃO: 2020 OU 2021), TIPO A, RADIAL, COM 16 LONAS, ÍNDICE DE CARGA 149 KG, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE SULCO 18 MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO (DIRECIONAL - SERVIÇO MISTO).
Quantidade: 316 **Valor Unit.:** 1.550,00 **Valor Total:** 489.800,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	COMERCIO DE PNEUS OENNING LTDA	017	03.725.261/0001-67	1.866,87	1.550,00	Sim
2	BELLENZIER PNEUS LTDA - PALHOÇA	037	73.730.129/0016-05	4.200,00	4.200,00	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI-ME	032	17.092.175/0001-79	1.866,00	1.694,00	Sim

LOTE 142 - HOMOLOGADO - 07/04/2021 13:47:04
PNEUS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: Dplus Modelo: D941
Descrição: PNEU 275/80R22.5 NOVO (ANO DE FABRICAÇÃO: 2020 OU 2021), TIPO A, RADIAL, COM 16 LONAS, ÍNDICE DE CARGA 149KG, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE SULCO 19MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO (EIXO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO - SERVICO MISTO).
Quantidade: 232 **Valor Unit.:** 1.650,00 **Valor Total:** 382.800,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	COMERCIO DE PNEUS OENNING LTDA	021	03.725.261/0001-67	2.020,12	1.650,00	Sim
2	PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI-ME	069	17.092.175/0001-79	2.020,00	1.890,00	Sim
3	BELLENZIER PNEUS LTDA - PALHOÇA	020	73.730.129/0016-05	4.400,00	4.400,00	Não

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
MARAVILHA-SC

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 143 - HOMOLOGADO - 07/04/2021 13:47:05
PNEUS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: Dplus Modelo: D941
Descrição: PNEU 275/80R22.5 NOVO (ANO DE FABRICAÇÃO: 2020 OU 2021), TIPO A, RADIAL, COM 16 LONAS, ÍNDICE DE CARGA 149KG, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE SULCO 20.5MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO (EIXO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO - SERVICO MISTO).
Quantidade: 190 **Valor Unit.:** 1.600,00 **Valor Total:** 304.000,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	COMERCIO DE PNEUS OENNING LTDA	096	03.725.261/0001-67	2.159,44	1.600,00	Sim
2	PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI-ME	063	17.092.175/0001-79	2.158,00	1.876,00	Sim
3	PNEU BOM LTDA - EPP.	013	21.609.270/0001-74	2.159,00	2.038,00	Sim
4	BELLENZIER PNEUS LTDA - PALHOÇA	030	73.730.129/0016-05	4.600,00	4.600,00	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 144 - HOMOLOGADO - 07/04/2021 13:47:10
PNEUS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: GOODYEAR Modelo: STEELMARK AGS 11MM
Descrição: PNEU 275/80R22.5 NOVO (ANO DE FABRICAÇÃO: 2020 OU 2021), TIPO A, RADIAL, COM 16 LONAS, ÍNDICE DE CARGA 149KG, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE SULCO 23,5MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO (EIXO DIANTEIRO - FRISADO).
Quantidade: 244 **Valor Unit.:** 1.800,00 **Valor Total:** 439.200,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI-ME	035	17.092.175/0001-79	1.800,00	1.800,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 145 - HOMOLOGADO - 07/04/2021 13:47:11
PNEUS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
MARAVILHA-SC

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: Dplus Modelo: D941
Descrição: PNEU 275/80R22.5 NOVO (ANO DE FABRICAÇÃO: 2020 OU 2021), TIPO A, RADIAL, COM 16 LONAS, ÍNDICE DE CARGA 149KG, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE SULCO 23,5MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO (EIXO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO - SERVICO MISTO).
Quantidade: 240 **Valor Unit.:** 1.600,00 **Valor Total:** 384.000,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	COMERCIO DE PNEUS OENNING LTDA	016	03.725.261/0001-67	2.117,65	1.600,00	Sim
2	PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI-ME	046	17.092.175/0001-79	2.117,00	1.890,00	Sim
3	PNEU BOM LTDA - EPP.	091	21.609.270/0001-74	2.117,00	2.038,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 146 - HOMOLOGADO - 07/04/2021 13:47:12
PNEUS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: Dplus Modelo: D941
Descrição: PNEU 275/80R22.5 NOVO (ANO DE FABRICAÇÃO: 2020 OU 2021), TIPO A, RADIAL, COM 16 LONAS, ÍNDICE DE CARGA 149KG, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE SULCO 23.5MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO (EIXO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO - SERVIÇO MISTO).
Quantidade: 150 **Valor Unit.:** 1.600,00 **Valor Total:** 240.000,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	COMERCIO DE PNEUS OENNING LTDA	081	03.725.261/0001-67	2.187,31	1.600,00	Sim
2	PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI-ME	046	17.092.175/0001-79	2.185,00	1.900,00	Sim
3	PNEU BOM LTDA - EPP.	027	21.609.270/0001-74	2.187,00	2.038,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 147 - HOMOLOGADO - 07/04/2021 13:47:13
PNEUS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: GOODYEAR Modelo: KELLY MSA II
Descrição: PNEU 295/80R22.5 NOVO (ANO DE FABRICAÇÃO: 2020 OU 2021), TIPO A, RADIAL, COM 16 LONAS, ÍNDICE DE CARGA 152 KG, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE SULCO 17,5 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO (DIRECIONAL - SERVICO MISTO).
Quantidade: 82 **Valor Unit.:** 1.990,00 **Valor Total:** 163.180,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI-ME	081	17.092.175/0001-79	2.000,00	1.990,00	Sim
2	BELLENZIER PNEUS LTDA - PALHOÇA	019	73.730.129/0016-05	4.600,00	4.600,00	Não

DESCLASSIFICADOS

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
MARAVILHA-SC

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
INABILITADOS					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**

LOTE 148 - HOMOLOGADO - 07/04/2021 13:47:14
PNEUS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: GOODYEAR KELLY Modelo: MSD

Descrição: PNEU 295/80R22.5 NOVO (ANO DE FABRICAÇÃO: 2020 OU 2021), TIPO A, RADIAL, COM 16 LONAS, INDICE DE CARGA 152, INDICE DE VELOCIDADE G, PROFUNDIADE SULCO 20MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO (EIXO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO - SERVIÇO MISTO).

Quantidade: 90 **Valor Unit.:** 1.998,00 **Valor Total:** 179.820,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI-ME	066	17.092.175/0001-79	2.138,00	1.998,00	Sim
2	PNEU BOM LTDA - EPP.	021	21.609.270/0001-74	2.138,00	2.048,00	Sim
3	BELLENZIER PNEUS LTDA - PALHOÇA	051	73.730.129/0016-05	5.000,00	5.000,00	Não
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**

LOTE 149 - HOMOLOGADO - 07/04/2021 13:47:15
PNEUS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: Kelly Modelo: MSD II

Descrição: PNEU 295/80R22.5 NOVO (ANO DE FABRICAÇÃO: 2020 OU 2021), TIPO A, RADIAL, COM 16 LONAS, INDICE DE CARGA 152, INDICE DE VELOCIDADE G, PROFUNDIDADE SULCO 21.5MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO (EIXO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO - SERVIÇO MISTO).

Quantidade: 40 **Valor Unit.:** 1.998,00 **Valor Total:** 79.920,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	PNEU BOM LTDA - EPP.	063	21.609.270/0001-74	2.284,00	1.998,00	Sim
2	PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI-ME	037	17.092.175/0001-79	2.283,00	2.000,00	Sim
3	BELLENZIER PNEUS LTDA - PALHOÇA	001	73.730.129/0016-05	5.000,00	3.008,00	Não
4	MODELO PNEUS LTDA	005	94.510.682/0001-26	3.010,00	3.010,00	Não
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**

LOTE 150 - HOMOLOGADO - 07/04/2021 13:47:16
PNEUS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
MARAVILHA-SC

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: GOODYEAR Modelo: MSD
Descrição: PNEU 295/80R22.5 NOVO (ANO DE FABRICAÇÃO: 2020 OU 2021), TIPO A, RADIAL, COM 16 LONAS, INDICE DE CARGA 152, INDICE DE VELOCIDADE G, PROFUNDIDADE SULCO 25MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO (EIXO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO - SERVIÇO MISTO).
Quantidade: 90 **Valor Unit.:** 2.040,00 **Valor Total:** 183.600,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI-ME	054	17.092.175/0001-79	2.040,00	2.040,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 151 - HOMOLOGADO - 07/04/2021 13:47:17
PNEUS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: Kelly Modelo: MSD II
Descrição: PNEU 295/80R22.5 NOVO (ANO DE FABRICAÇÃO: 2020 OU 2021), TIPO A, RADIAL, COM 16 LONAS, ÍNDICE DE CARGA 152KG, ÍNDICE DE VELOCIDADE G, PROFUNDIDADE SULCO 20 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO (EIXO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO - SERVICO MISTO).
Quantidade: 40 **Valor Unit.:** 1.994,00 **Valor Total:** 79.760,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	PNEU BOM LTDA - EPP.	035	21.609.270/0001-74	2.138,00	1.994,00	Sim
2	PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI-ME	074	17.092.175/0001-79	2.138,00	2.000,00	Sim
3	BELLENZIER PNEUS LTDA - PALHOÇA	071	73.730.129/0016-05	5.000,00	5.000,00	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 152 - HOMOLOGADO - 07/04/2021 13:47:18
PNEUS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: GOODYEAR KELLY Modelo: MSD
Descrição: PNEU 295/80R22.5 NOVO (ANO DE FABRICAÇÃO: 2020 OU 2021), TIPO A, RADIAL, COM 16 LONAS, ÍNDICE DE CARGA 152KG, ÍNDICE DE VELOCIDADE G, PROFUNDIDADE SULCO 21.5 MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO (EIXO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO - Borrachudo).
Quantidade: 60 **Valor Unit.:** 2.100,00 **Valor Total:** 126.000,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI-ME	010	17.092.175/0001-79	2.200,00	2.100,00	Sim
2	MODELO PNEUS LTDA	043	94.510.682/0001-26	3.010,00	3.000,00	Não
3	BELLENZIER PNEUS LTDA - PALHOÇA	054	73.730.129/0016-05	5.000,00	3.008,00	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
MARAVILHA-SC

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 153 - HOMOLOGADO - 07/04/2021 13:47:19
PNEUS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: GOODYEAR KELLY Modelo: MSD

Descrição: PNEU 295/80R22.5 NOVO (ANO DE FABRICAÇÃO: 2020 OU 2021), TIPO A, RADIAL, COM 16 LONAS, ÍNDICE DE CARGA 152KG, ÍNDICE DE VELOCIDADE G, PROFUNDIDADE SULCO 21.5 MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO (EIXO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO - Liso).

Quantidade: 20 **Valor Unit.:** 2.100,00 **Valor Total:** 42.000,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI-ME	083	17.092.175/0001-79	2.200,00	2.100,00	Sim
2	BELLENZIER PNEUS LTDA - PALHOÇA	081	73.730.129/0016-05	5.000,00	5.000,00	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 154 - HOMOLOGADO - 07/04/2021 13:47:26
PNEUS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: GOODYEAR Modelo: MSD

Descrição: PNEU 295/80R22.5 NOVO (ANO DE FABRICAÇÃO: 2020 OU 2021), TIPO A, RADIAL, COM 16 LONAS, ÍNDICE DE CARGA 152KG, ÍNDICE DE VELOCIDADE G, PROFUNDIDADE SULCO 25 MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO (EIXO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO - SERVICO MISTO).

Quantidade: 100 **Valor Unit.:** 2.040,00 **Valor Total:** 204.000,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI-ME	022	17.092.175/0001-79	2.040,00	2.040,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 156 - HOMOLOGADO - 07/04/2021 13:47:27
PNEUS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: ANTEO Modelo: AT59

Descrição: PNEU 700-16 NOVO (ANO DE FABRICAÇÃO: 2020 OU 2021), TIPO A, CONVENCIONAL, 10 LONAS, EIXO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO, ÍNDICE DE CARGA 100 KG, ÍNDICE DE VELOCIDADE L, PROFUNDIDADE SULCO 14MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO (TOYOTA)

Quantidade: 10 **Valor Unit.:** 1.000,00 **Valor Total:** 10.000,00

CLASSIFICAÇÃO

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
MARAVILHA-SC

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	BELLENZIER PNEUS LTDA - PALHOÇA	048	73.730.129/0016-05	1.000,00	1.000,00	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 157 - HOMOLOGADO - 07/04/2021 13:47:28
PNEUS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: PIRELLI Modelo: RA45
Descrição: PNEU 750-16 NOVO (ANO DE FABRICAÇÃO: 2020 OU 2021), TIPO A CONVENCIONAL, 10 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO (IMPLEMENTO AGRÍCOLA).
Quantidade: 34 **Valor Unit.:** 1.000,00 **Valor Total:** 34.000,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	BELLENZIER PNEUS LTDA - PALHOÇA	069	73.730.129/0016-05	1.000,00	1.000,00	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 158 - HOMOLOGADO - 07/04/2021 13:47:29
PNEUS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: ANTEO Modelo: AT59
Descrição: PNEU 750-16 NOVO (ANO DE FABRICAÇÃO: 2020 OU 2021), TIPO A, CONVENCIONAL, 10 LONAS EIXO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO, ÍNDICE DE CARGA 116 KG, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE SULCO 15MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.
Quantidade: 142 **Valor Unit.:** 1.200,00 **Valor Total:** 170.400,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	BELLENZIER PNEUS LTDA - PALHOÇA	005	73.730.129/0016-05	1.200,00	1.200,00	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 159 - HOMOLOGADO - 07/04/2021 13:47:30
PNEUS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: ANTEO Modelo: AT52
Descrição: PNEU 750-16 NOVO (ANO DE FABRICAÇÃO: 2020 OU 2021), TIPO A, CONVENCIONAL, 12 LONAS DIRECIONAL, ÍNDICE DE CARGA 121 KG, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE SULCO 11 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.
Quantidade: 72 **Valor Unit.:** 1.200,00 **Valor Total:** 86.400,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
MARAVILHA-SC

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	BELLENZIER PNEUS LTDA - PALHOÇA	017	73.730.129/0016-05	1.200,00	1.200,00	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 160 - HOMOLOGADO - 07/04/2021 13:47:31
PNEUS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: Durable Modelo: DR852

Descrição: PNEU 750-16 NOVO (ANO DE FABRICAÇÃO: 2020 OU 2021), TIPO A, CONVENCIONAL, 12 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO (IMPLEMENTO AGRÍCOLA).

Quantidade: 114 **Valor Unit.:** 684,15 **Valor Total:** 77.993,10

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	COMERCIO DE PNEUS OENNING LTDA	094	03.725.261/0001-67	684,15	684,15	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 161 - HOMOLOGADO - 07/04/2021 13:47:32
PNEUS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: ANTEO Modelo: AP22

Descrição: PNEU 750-16 NOVO (ANO DE FABRICAÇÃO: 2020 OU 2021), TIPO A, CONVENCIONAL, 12 LONAS, ÍNDICE DE CARGA 121 KG, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE SULCO 15MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO (TOYOTA - EIXO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO).

Quantidade: 98 **Valor Unit.:** 1.400,00 **Valor Total:** 137.200,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	BELLENZIER PNEUS LTDA - PALHOÇA	047	73.730.129/0016-05	1.400,00	1.400,00	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 162 - HOMOLOGADO - 07/04/2021 13:47:33
PNEUS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
MARAVILHA-SC

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: GOODYEAR Modelo: G32 CARGO
Descrição: PNEU 750R16 NOVO (ANO DE FABRICAÇÃO: 2020 OU 2021), TIPO A, RADIAL, 12 LONAS DIRECIONAL, MISTO, ÍNDICE DE CARGA 120 KG, ÍNDICE DE VELOCIDADE L, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.
Quantidade: 106 **Valor Unit.:** 1.100,00 **Valor Total:** 116.600,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI-ME	062	17.092.175/0001-79	1.200,00	1.100,00	Sim
2	BELLENZIER PNEUS LTDA - PALHOÇA	075	73.730.129/0016-05	2.200,00	2.200,00	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 163 - HOMOLOGADO - 07/04/2021 13:47:34
PNEUS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: GOODYEAR Modelo: G8
Descrição: PNEU 9-17.5 NOVO (ANO DE FABRICAÇÃO 2020 OU 2021) CONVENCIONAL, COM 12 LONAS APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.
Quantidade: 16 **Valor Unit.:** 1.450,00 **Valor Total:** 23.200,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI-ME	011	17.092.175/0001-79	1.500,00	1.450,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 164 - HOMOLOGADO - 07/04/2021 13:47:35
PNEUS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: GOODYEAR Modelo: STEELMARK AGS
Descrição: PNEU 900R20 NOVO (ANO DE FABRICAÇÃO: 2020 OU 2021), TIPO A, RADIAL, COM 14 LONAS DIRECIONAL, ÍNDICE DE CARGA 140 KG, ÍNDICE DE VELOCIDADE G, PROFUNDIDADE SULCO 12,5 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.
Quantidade: 54 **Valor Unit.:** 1.259,00 **Valor Total:** 67.986,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI-ME	046	17.092.175/0001-79	1.259,00	1.259,00	Sim
2	BELLENZIER PNEUS LTDA - PALHOÇA	008	73.730.129/0016-05	3.000,00	3.000,00	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
MARAVILHA-SC

LOTE 165 - HOMOLOGADO - 07/04/2021 13:47:36
PNEUS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: PIRELLI Modelo: TG01

Descrição: PNEU 900R20 NOVO (ANO DE FABRICAÇÃO: 2020 OU 2021), TIPO A, RADIAL, COM 14 LONAS, ÍNDICE DE CARGA 140 KG, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE SULCO 19MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO (EIXO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO - SERVICO MISTO).

Quantidade: 58 **Valor Unit.:** 4.000,00 **Valor Total:** 232.000,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	BELLENZIER PNEUS LTDA - PALHOÇA	078	73.730.129/0016-05	4.000,00	4.000,00	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 166 - HOMOLOGADO - 07/04/2021 13:47:37
PNEUS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: PIRELLI Modelo: FG01

Descrição: PNEU 900R20 NOVO (ANO DE FABRICAÇÃO:2020 OU 2021), TIPO A, RADIAL, COM 14 LONAS, ÍNDICE E CARGA 140 KG, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE SULCO 16 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO (DIRECIONAL - SERVICO MISTO

Quantidade: 70 **Valor Unit.:** 3.600,00 **Valor Total:** 252.000,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	BELLENZIER PNEUS LTDA - PALHOÇA	023	73.730.129/0016-05	3.600,00	3.600,00	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 172 - HOMOLOGADO - 07/04/2021 13:47:38
PNEUS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: Westlake Modelo: R20

Descrição: PROTETOR NOVO (ANO DE FABRICAÇÃO 2020 OU 2021) PARA PNEU 900 - 20

Quantidade: 137 **Valor Unit.:** 45,00 **Valor Total:** 6.165,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	COMERCIO DE PNEUS OENNING LTDA	045	03.725.261/0001-67	58,97	45,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
MARAVILHA-SC

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

JEAN CARLOS NYLAND:05732809910

Assinado de forma digital por JEAN CARLOS NYLAND:05732809910
Dados: 2021.04.07 14:00:53 -03'00'

AUTORIDADE: JEAN CARLOS NYLAND